SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná, 27 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3666

Expediente:
AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Diretoria AMP 2023/2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"			
DIRETORIA-2023/2024			
CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *Dispõe sobre os critérios objetivos de avaliação, classificação, mensuração, fluxo periódico de informações e procedimentos para o registro contábil e a evidenciação fiscal dos riscos decorrentes de demandas judiciais e extrajudiciais no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com a NBC TSP 03 e a Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — **NBC TSP 03** (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios técnicos objetivos para a classificação da probabilidade de perda nas demandas judiciais e de padronizar o fluxo de informações entre a Procuradoria Jurídica, o Departamento de Contabilidade, o Setor de Planejamento/Orçamento e o Controle Interno, visando à fidedignidade das demonstrações contábeis e à transparência fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVO

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios objetivos de classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais e processos administrativos litigiosos em que o Município de Boa Esperança do Iguaçu figure como parte ou interessado, disciplinando o fluxo periódico de informações para subsidiar o registro contábil, a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as notas explicativas às demonstrações contábeis e a transparência pública.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, em consonância com a NBC TSP 03, adotam-se as seguintes definições:
I – **Provisão:** passivo de prazo ou de valor incertos, decorrente de obrigação presente resultante de evento passado, cuja saída de recursos para liquidação seja considerada **provável** e cujo valor possa ser estimado com confiabilidade;
II – **Passivo Contingente:** obrigação possível resultante de eventos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle do Município, ou obrigação presente que não é reconhecida contabilmente porque não é provável a saída de recursos ou porque seu valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade;
III – **Ativo Contingente:** ativo possível resultante de eventos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle do Município;
IV – **Risco Fiscal Judicial:** potencial impacto negativo nas contas públicas decorrente de condenação pecuniária, obrigação de fazer ou não fazer com repercussão financeira, ou frustração de receita tributária ou não tributária oriunda de decisão judicial.

CAPÍTULO II — COMPETÊNCIA E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE DE PERDA

Art. 3º Compete exclusivamente à **Procuradoria Jurídica do Município** realizar a análise técnica e a classificação da probabilidade de perda das ações judiciais e dos procedimentos extrajudiciais com potencial impacto financeiro, com base no estágio processual, nas provas produzidas, na legislação aplicável e na jurisprudência dominante.
Parágrafo único. Nas ações que envolvam matéria técnica específica de engenharia, contabilidade, recursos humanos, tributação, saúde ou outras áreas setoriais, os respectivos departamen tos/secretarias municipais deverão subsidiar a Procuradoria Jurídica com pareceres, planilhas de cálculo e documentos comprobatórios no prazo por ela fixado.

Art. 4º As demandas judiciais e extrajudiciais serão classificadas quanto à **probabilidade de perda** para o Município nas seguintes categorias objetivas:
I – **Risco Provável (probabilidade superior a 50% — maior chance de perda do que de êxito):** quando houver elevada probabilidade de desfecho desfavorável ao Município, caracterizada por, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:
a) existência de decisão judicial condenatória proferida contra o Município com baixa possibilidade de reversão nas instâncias superiores;
b) existência de tese jurídica consolidada em sentido desfavorável ao Município por meio de súmula vinculante, súmula de tribunal

superior, acórdão proferido em regime de repercussão geral, recurso repetitivo ou incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);
c) reconhecimento administrativo da procedência do pedido ou ausência de elementos fáticos ou probatórios capazes de afastar a pretensão autoral;
d) processo em fase de cumprimento de sentença ou liquidação, antes da expedição de precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV) já inscrita no passivo financeiro;

II – **Risco Possível (probabilidade superior a 10% e igual ou inferior a 50% — chance relevante de perda, porém não superior à de êxito):** quando a obrigação depender de eventos futuros incertos ou houver controvérsia jurídica ou probatória relevante, caracterizada por:
a) existência de decisões judiciais divergentes sobre a matéria nos tribunais estaduais ou superiores, sem tese vinculante pacificada em desfavor do Município;
b) demandas em fase inicial ou instrutória, antes da prolação de sentença, cuja matéria de fato ou de direito apresente tese defensiva plausível;
c) sentença desfavorável de primeiro grau sujeita a recurso com efetiva probabilidade de reforma à luz da jurisprudência dominante;

III – **Risco Remoto (probabilidade igual ou inferior a 10% — baixa ou irrelevante chance de perda):** quando a probabilidade de saída de recursos for mínima, caracterizada por:
a) existência de jurisprudência pacificada ou tese vinculante dos tribunais superiores em sentido favorável à tese defendida pelo Município;
b) demandas manifestamente improcedentes, prescritas, decadentes ou desprovidas de suporte fático-probatório mínimo;
c) sentença ou acórdão favorável ao Município com baixa probabilidade de reversão.
Parágrafo único. Quando houver múltiplos pedidos ou capítulos distintos na mesma ação judicial, a Procuradoria Jurídica poderá atribuir classificações individualizadas por pedido, de modo a refletir com maior precisão a exposição fiscal real do Município.

CAPÍTULO III — MENSURAÇÃO E REFLEXO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO

Art. 5º A mensuração do valor do risco fiscal judicial observará a melhor estimativa do desembolso necessário para liquidar a obrigação presente na data de encerramento do exercício, considerando o valor principal atualizado monetariamente, juros legais e encargos sucumbenciais estimados, observados os seguintes critérios:
I – **Ações classificadas como de Risco Provável:** serão objeto de **reconhecimento contábil como Provisão** no passivo (circulante ou não circulante, conforme a expectativa temporal de desembolso) e evidenciadas em notas explicativas e no Anexo de Riscos Fiscais da LDO;
II – **Ações classificadas como de Risco Possível: não serão registradas contabilmente no balanço patrimonial**, devendo ser divulgadas em **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis** e consideradas na avaliação de riscos fiscais da LDO;
III – **Ações classificadas como de Risco Remoto: não serão registradas contabilmente nem divulgadas em notas explicativas**, permanecendo apenas sob monitoramento interno da Procuradoria Jurídica.
§ 1º Nas ações de valor inestimável ou ilíquido em que não seja possível apurar de imediato o montante financeiro com confiabilidade, a Procuradoria Jurídica registrará essa circunstância no relatório, cabendo ao setor técnico competente estimar o impacto financeiro referencial sempre que viável.
§ 2º Os débitos judiciais já transitados em julgado e convertidos em Precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV) seguirão o registro contábil específico de passivo exigível, sendo excluídos da base de provisões contingentes para evitar duplicidade de lançamento.

CAPÍTULO IV — FLUXO PERIÓDICO DE INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Art. 6º Fica instituído o fluxo oficial e periódico de compartilhamento de informações entre a Procuradoria Jurídica, o Departamento de Contabilidade, o Setor de Planejamento/Orçamento e o Sistema de Controle Interno, observados os seguintes prazos mínimos: I – **Até 31 de julho de cada exercício:** a Procuradoria Jurídica encaminhará relatório atualizado dos riscos fiscais judiciais ao Setor de Planejamento/Orçamento e ao Departamento de Contabilidade, para subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); II – **Até 15 de janeiro do exercício subsequente:** a Procuradoria Jurídica encaminhará o levantamento consolidado com posição de 31 de dezembro do exercício encerrado ao Departamento de Contabilidade e ao Controle Interno, para fins de registro, baixa ou reclassificação de provisões e elaboração das Notas Explicativas do Balanço Geral.
Parágrafo único. Independentemente dos prazos ordinários previstos nos incisos I e II, a Procuradoria Jurídica comunicará extraordinariamente ao Setor de Contabilidade e ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a superveniência de decisão judicial ou alteração jurisprudencial que implique risco fiscal provável de impacto financeiro relevante ao erário.

Art. 7º O relatório encaminhado pela Procuradoria Jurídica será formalizado mediante ofício ou memorando oficial, acompanhado da planilha consolidada constante no Anexo Único deste Decreto, contendo, no mínimo:
I – Número do processo judicial e juízo/tribunal de tramitação;
II – Identificação das partes e síntese do objeto da demanda;
III – Fase processual atual;
IV – Classificação da probabilidade de perda (provável, possível ou remota) e respectiva fundamentação técnica sucinta;
V – Valor atualizado estimado da causa ou do risco financeiro e indicação da expectativa de desembolso (curto ou longo prazo).

Art. 8º O Município divulgará em seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, com atualização no mínimo anual, o demonstrativo sintético dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais, contendo os critérios de classificação adotados, o montante global estimado por categoria de risco e a natureza das principais causas, resguardados os dados protegidos por sigilo legal ou judicial.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Procuradoria Jurídica e o Setor de Contabilidade poderão expedir orientações operacionais conjuntas para o aperfeiçoamento das planilhas de cálculo e rotinas de integração contábil.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em vinte e seis de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:4224AF08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS TC 28, 29 E 30/25

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025
Ref.: Dispensa de licitação nº 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR.
CONTRATADA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 52.371.452/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme termo de referência.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se por trinta dias o prazo de vigência do Contrato nº 28/2025, iniciando em 30 de novembro e encerrando em 30 de dezembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Adita-se a quantidade dos itens especificados. TOTAL R$ 364,18. Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.3 0.07.12.00 R-1202 / R-1206. **DATA**: 25/11/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025
Ref.: Dispensa de licitação nº 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR.
CONTRATADA: LORO E SOUZA LTDA, CNPJ nº 14.174.321/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme termo de referência. CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se por trinta dias o prazo de vigência do Contrato nº 28/2025, iniciando em 30 de novembro e encerrando em 30 de dezembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Adita-se a quantidade dos itens especificados. TOTAL R$ 539,18. Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.3 0.07.12.00 R- 1202/R- 1206. **DATA**: 23/11/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025
Ref.: Dispensa de licitação nº 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR.
CONTRATADA: WILMSEN & WILMSEN LTDA, CNPJ nº 03.956.874/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme termo de referência. CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se por trinta dias o prazo de vigência do Contrato nº 30/2025, iniciando em 30 de novembro e encerrando em 30 de dezembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Mantêm-se inalterados os quantitativos e os preços unitários originalmente contratados. Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.000 1.2.001000.3.3.90.30.04.00.00 R- 1201. **DATA**: 26/11/2026.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:D45E2474

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA Nº 1.371/2026

PORTARIA Nº 1.371/2026

Designa servidor para coordenar e acompanhar o processo de revisão do Plano Plurianual do Município de Chopinzinho para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.122, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Chopinzinho para o período de 2026 a 2029,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.329/2025, que aprova o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual do Município de Chopinzinho,
RESOLVE:
Art. 1º Designar **Rodrigo Jazynski**, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de **Contador**, com atuação na área de planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer a função de **Coordenador do Processo de Revisão do Plano Plurianual — PPA 2026–2029**, a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. A designação será exercida cumulativamente com as atribuições do cargo de Contador, em caráter não exclusivo, durante a vigência do PPA 2026–2029.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – coordenar e acompanhar as etapas do processo de revisão do PPA e propor à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o respectivo cronograma de trabalho;
II – orientar as unidades setoriais quanto à elaboração e ao encaminhamento das propostas de revisão, observados os procedimentos do Manual de Elaboração e Revisão do PPA;
III – consolidar as propostas recebidas e analisar sua consistência técnica e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária do Município e com os instrumentos de planejamento;
IV – apoiar a realização das audiências e consultas públicas pertinentes à revisão e consolidar as contribuições recebidas;
V – instruir o processo administrativo de revisão e encaminhar a proposta consolidada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº 4.122/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7241F44C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA Nº 1.374/2026

Designa as responsáveis setoriais pela formulação e pelo acompanhamento dos programas da Educação, da Assistência Social e da Saúde no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.122, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Chopinzinho para o período de 2026 a 2029,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso I, do Anexo Único da Portaria nº 1.329/2025, que prevê a designação de ponto focal pelas unidades setoriais, e o item 12 da Nota Técnica nº 37/2025-CGF/TCEPR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir da data de publicação desta Portaria, as servidoras abaixo para exercerem a função de **Responsável Setorial do PPA 2026–2029**, incumbidas da formulação e do acompanhamento dos programas de suas respectivas áreas:

I – **Mariane Feltraco**, matrícula funcional nº **2916/7**, no âmbito da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**;

II – **Ana Flavia M. Zuconelli**, matrícula funcional nº **2345-8**, no âmbito da **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**;

III – **Marcelli Cervo**, matrícula funcional nº **1385-5**, no âmbito da **Secretaria de Saúde**.

Parágrafo único. As designações serão exercidas em caráter não exclusivo, cumulativamente com as atribuições dos respectivos cargos, durante a vigência do PPA 2026–2029.

Art. 2º Compete às responsáveis setoriais, no âmbito das respectivas Secretarias:

I – formular e consolidar as propostas de inclusão ou revisão de programas, objetivos, indicadores, ações e metas físicas e financeiras, em articulação com os planos setoriais;

II – acompanhar a execução dos programas e registrar os resultados dos indicadores e o cumprimento das metas;

III – reunir as informações das unidades da Secretaria e encaminhá-las à coordenação geral do PPA nos prazos estabelecidos;

IV – comunicar à coordenação geral do PPA os desvios identificados e propor, com justificativa técnica, os ajustes necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5719D57C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1373-2026 - FÉRIAS BRUNO LAZZARI

PORTARIA Nº 1.373/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.542/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Bruno Lazzari, matrícula funcional nº 3278-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025, para fruição de 28 de dezembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:99A3689F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1375-2026 - FÉRIAS CLEUZA D´APARECIDA LOPES MOHR

PORTARIA Nº 1.375/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.560/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Cleuza D ´aparecida Lopes Mohr, matrícula funcional nº 1018-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, para fruição de 1º a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:58AE1642

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1376-2026 - FÉRIAS THIAGO KENJI SOARES ODAGIMA

PORTARIA Nº 1.376/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os despachos 2 e 3 do Memorando Eletrônico n.º 6.260/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Thiago Kenji Soares Odagima, matrícula funcional nº 3448-0, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026, para fruição de 10 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4011F54C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1377-2026 - FÉRIAS KAMILA VILLWOCK HARNISCH

PORTARIA Nº 1.377/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.564/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Kamila Villwock Harnisch, matrícula funcional nº 2352-3, ocupante do cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, para fruição de 04 a 13 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Kamila Villwock Harnisch, matrícula funcional nº 2352-3, ocupante do cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, para fruição de 14 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BF81B0A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1378-2026 - FÉRIAS ROSIMARCIA CERBATTO

PORTARIA Nº 1.378/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.570/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Rosimarcia Cerbatto, matrícula funcional nº 3279-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026, para fruição de 07 a 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:96B8DD4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1379-2026 - FÉRIAS JESSICA PAULA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.379/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.571/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Jessica Paula de Oliveira, matrícula funcional nº 3871-2, ocupante do cargo Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026, para fruição de 07 de janeiro de 2027 a 05 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A229CB99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1380-2026 - FÉRIAS ELAINE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.380/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.599/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Elaine da Silva, matrícula funcional nº 933-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto 2025 a 31 de julho de 2026, a serem usufruídas de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E10CF099

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1381-2026 - FÉRIAS PATRICIA CECÍLIO RASLOSNEK RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.381/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.620/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Patricia Cecílio Raslosnek Rodrigues, matrícula funcional nº 1615-6, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026, para fruição de 06 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social
Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6FD2CFF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1382-2026 - FÉRIAS MICHELE SCHECHELECK

PORTARIA Nº 1.382/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.636/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Michele Schecheleck, matrícula funcional nº 1440-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social
Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:37D76A2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1383-2026 - FÉRIAS ELIANE MENDES SCOTTI

PORTARIA Nº 1.383/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.634/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora a Eliane Mendes Scotti, matrícula funcional nº 1455-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 20 de janeiro de 2027 a 08 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C3ACE4C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2.960-2025

RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CELY TEREZA GREZZANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.166.458/0001-88**, conforme Protocolo Administrativo nº **2.960/2025**.

Considerando que os recursos públicos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria da Vereadora Rosani Checelski, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana, conforme documentos constantes dos autos;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, bem como o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2026;

Considerando que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana desenvolve atividades de interesse público, voltadas ao fortalecimento das ações educacionais, à integração entre a escola e a comunidade e à melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos estudantes;

Considerando que a entidade possui inscrição no CNPJ desde 29 de abril de 1996 e foi declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 1.395, de 02 de julho de 1996;

Considerando que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à execução do projeto denominado “Acerte seu Relógio”, visando à implantação de um espaço educativo e comunitário voltado ao cultivo e estudo de plantas medicinais, promovendo atividades pedagógicas, sustentabilidade e valorização dos conhecimentos da comunidade;

Considerando as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº 14/2026;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, acrescido de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de recursos próprios previstos pela entidade, totalizando R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para execução do projeto;

RATIFICO a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CELY TEREZA GREZZANA**, referente ao exercício de 2026, com repasse municipal no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao apoio à execução do Programa “Acerte seu Relógio”, por meio da aquisição de materiais e serviços voltados às ações desenvolvidas pela associação em parceria com a comunidade escolar, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 040/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho a ser aprovado pela autoridade competente.

Determino a publicação deste ato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, para eventual apresentação de impugnação, adotando-se, por cautela administrativa e transparência, o procedimento previsto no art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026.

Transcorrido o prazo sem impugnação, ou após a rejeição fundamentada de eventual impugnação apresentada, deverão ser adotadas as demais providências necessárias à formalização do Termo de Fomento, observados os requisitos legais aplicáveis, inclusive a análise da Procuradoria Jurídica do Município.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:71BDA134

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - PROTOCOLO 2.184-2026

RATIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.685.203/0001-56**, conforme Protocolo Administrativo nº **2.184/2026**.

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme documentos constantes dos autos;

Considerando a existência de edital público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado ao credenciamento das entidades interessadas na apresentação de projetos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observadas as deliberações do referido Conselho e as condições estabelecidas no respectivo edital;

Considerando a Resolução nº 44/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicada em 06 de outubro de 2026, que aprovou o Projeto Laboratório de Aprendizagem “Brincar é Ciência” – Brinquedoteca Pedagógica e a destinação dos recursos para sua execução;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, e na Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

Considerando que a entidade desenvolve atividades de interesse público, voltadas ao fortalecimento das ações educacionais, pedagógicas e sociais, contribuindo para a promoção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à implantação e ao desenvolvimento do Laboratório de Aprendizagem "Brincar é Ciência" – Brinquedoteca Pedagógica, contemplando a adequação do espaço físico e a aquisição de materiais e recursos pedagógicos;

Considerando as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e a manifestação técnica do Assessor de Captação de Recursos;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira informada pelo Departamento de Finanças, em 06 de novembro de 2026, no valor global de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**;

RATIFICO o prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado à implantação e ao desenvolvimento do Laboratório de Aprendizagem "Brincar é Ciência" – Brinquedoteca Pedagógica, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho a ser aprovado pela autoridade competente.

A formalização do Termo de Fomento ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à regularidade do procedimento de seleção da entidade e à análise da Procuradoria Jurídica do Município.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:2EB5E2FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 2.960-2025

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2.960/2025

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CELY TEREZA GREZZANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.166.458/0001-88**, com sede na Localidade de São Francisco, s/nº, no Município de Chopinzinho/PR, atua no fortalecimento das atividades educacionais e na promoção de ações destinadas à melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos estudantes e à integração da comunidade escolar, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 2.960/2025.

Para a formalização da parceria mediante Termo de Fomento, está prevista a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas e documentos:

- **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o art. 29, que estabelece a celebração de termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sem chamamento público;
- **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal;
- **III – Decreto Municipal nº 299, de 04 de junho de 2025**, que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e Despacho nº 11 do Protocolo Administrativo nº 2.960/2025, referente à indicação da gestora, da fiscal e do fiscal substituto da parceria;
- **IV – Plano de Trabalho** apresentado pela entidade, referente ao projeto "Acerte seu Relógio";
- **V – Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos**, constante do Protocolo Administrativo nº 2.960/2025, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Parecer CME nº 14/2026 do Conselho Municipal de Educação.

Considerando que os recursos públicos objeto da presente parceria são decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria da Vereadora Rosani Checelski, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana;

Considerando que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana desenvolve atividades de interesse público e social voltadas ao fortalecimento das ações educacionais, à integração da comunidade escolar e à melhoria das condições de ensino e aprendizagem;

Considerando que a entidade possui inscrição no CNPJ desde 29 de abril de 1996 e foi declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 1.395, de 02 de julho de 1996, com histórico de atuação em benefício da comunidade escolar;

Considerando que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à execução do projeto denominado "Acerte seu Relógio", visando à implantação de um espaço educativo e comunitário voltado ao cultivo e estudo de plantas medicinais, contemplando a aquisição e instalação de canteiros elevados, bancos para área externa, bebedouro industrial e painel informativo;

Considerando que a proposta busca promover a integração entre a escola e a comunidade, incentivando práticas educativas, sustentabilidade, valorização dos conhecimentos tradicionais e desenvolvimento de atividades pedagógicas, com previsão de atendimento de 210 estudantes e 250 moradores da comunidade de São Francisco;

Considerando as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº 14/2026;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, acrescido de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de recursos próprios previstos pela entidade, totalizando R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para execução do projeto;

Desta forma, a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CELY TEREZA GREZZANA** será realizada **sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao apoio à execução do Programa "Acerte seu Relógio", por meio da aquisição de materiais e serviços voltados às ações desenvolvidas pela associação em parceria com a comunidade escolar, conforme finalidade prevista na Emenda Impositiva Individual nº 040/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e os demais requisitos legais aplicáveis.

Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

CASSIA TRES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:698E10C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - PROTOCOLO 2.184-2026

TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2.184/2026

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.685.203/0001-56**, no Município de Chopinzinho/PR, atua no fortalecimento das atividades educacionais e na promoção de ações destinadas ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, conforme demonstrado no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do Protocolo Administrativo nº **2.184/2026**.

Para a formalização da parceria mediante Termo de Fomento, está prevista a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas e documentos:

- **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal;
- **III – Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**, que dispõe sobre as transferências voluntárias de recursos públicos;
- **IV – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 3.750/2018;
- **V – Resolução nº 44/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, que aprovou o Projeto Laboratório de Aprendizagem "Brincar é Ciência" – Brinquedoteca Pedagógica e a destinação dos recursos para sua execução;
- **VI – Plano de Trabalho apresentado pela entidade**, referente ao Projeto Laboratório de Aprendizagem "Brincar é Ciência" – Brinquedoteca Pedagógica;
- **VII – Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos**, constante do Protocolo Administrativo nº 2.184/2026, manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos e parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados à execução do projeto apresentado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José Armim Matte;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 44/2026, publicada em 06 de outubro de 2026, aprovou o projeto e a destinação dos recursos financeiros para sua execução;

Considerando a existência de edital público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado ao credenciamento das entidades interessadas na apresentação de projetos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observadas as deliberações do referido Conselho e as condições estabelecidas no respectivo edital;

Considerando que a entidade desenvolve atividades de interesse público e social voltadas ao fortalecimento das ações educacionais, à integração da comunidade escolar e à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando que a entidade foi declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 1.395/1996;

Considerando que a entidade apresentou Plano de Trabalho destinado à implantação e ao desenvolvimento do Laboratório de Aprendizagem "Brincar é Ciência" – Brinquedoteca Pedagógica, contemplando a adequação do espaço físico e a aquisição de jogos, brinquedos, livros e demais materiais pedagógicos;

Considerando que a proposta busca contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças e dos adolescentes, incentivando a leitura, a criatividade, a interação, a socialização e o processo de aprendizagem;

Considerando as manifestações favoráveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a manifestação técnica do Assessor de Captação de Recursos;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira informada pelo Departamento de Finanças, em 06 de novembro de 2026, no valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Desta forma, o procedimento administrativo destinado à celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado à implantação e ao desenvolvimento do Laboratório de Aprendizagem "Brincar é Ciência" – Brinquedoteca Pedagógica, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, deverá observar as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, a regularidade do procedimento de seleção da entidade e o cumprimento dos demais requisitos legais para a formalização da parceria, inclusive a análise da Procuradoria Jurídica do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:9D06D929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.370 - 2026 - DIARIAS MÁRCIO STRINGARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 18681, CPF nº 248.***.***-23, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 02 de dezembro de 2026 e retorno no dia 04 de dzembro de 2026, para Curitiba- PR, para participar da capacitação promovida pelo IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda: “O papel do gestor e do fiscal no contrato e na aplicação de sanções”, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1907B82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.372 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - APM-JAM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual Jose Armim Matte,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual Jose Armim Matte, composta pelos seguintes servidores:
– Antonio Siqueira Cavalcante Neto;
– Josiane Marafon Turiani Merlin;
– Rosimarcia Cerbatto.

Art. 2º Designar o servidor **WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO** para atuar como Gestor e os servidores **ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI** e **MARCIANE GIELOW** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EA5A18E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO COMAS 20/2026 APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS E A SOLICITAÇÃO DE APOIO DA FORSUAS.

RESOLUÇÃO COMAS 20/2026
Aprova a adesão do Município de Chopinzinho ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a solicitação de apoio da FORSUAS.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO – COMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 2.678/2010, em reunião extraordinária realizada em 11 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 15/2026, e
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO a situação de emergência no Município, decorrente dos eventos climáticos de 30 de agosto e de 24 de outubro de 2026, declarada pelo Decreto Municipal nº 283/2026, homologada pelos Decretos Estaduais nº 15.008/2026 e nº 15.630/2026 e reconhecida pela Portaria Federal nº 3.147/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Chopinzinho ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, bem como o respectivo Termo de Aceite, com a solicitação ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS da parcela fixa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente ao enquadramento do Município como de Pequeno Porte II, acrescida das parcelas variáveis adicionais de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

por pessoa em acolhimento temporário, nos termos da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026.
Art. 2º Aprovar a solicitação de apoio da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS, caso necessário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:3890EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 21/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, para atuação em situações de emergência, desastres e calamidades públicas.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2026, conforme Ata nº 16/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para situações de emergência, desastre ou calamidade pública no município de Chopinzinho/PR, conforme documento apresentado, apreciado e aprovado pelo Plenário deste Conselho.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:F0A4313B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de uma lira instrumental profissional para fanfarra, com 29 teclas, destinada às atividades musicais, ensaios, apresentações e eventos da Fanfarra Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastrame nto/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 26 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C0C15B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 84/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de Dezembro de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço futuros e eventuais de locação de objetos decorativos e assistência técnica para decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 216.100,72 (duzentos e dezesseis mil e cem reais e setenta e dois centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A96863B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/ SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**, CNPJ nº 76.807.353/0001-60, localizada na Rod. Rodovia PR 466, s/nº, Km 98.3, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, neste ato representada pelo Sr. **OSCAR COSTA FARIAS**, brasileiro, empresáro, casado sob regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na rua Pio 12, 245, Bairro Centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, portador da cédula de CPF. nº 525.143.589-49, e RG. n° 1199348-6/SESP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo para 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:14B856B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026
DE 03/11/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Daiane Jesus da Silva**,** matrícula nº. 1110, inscrita no CPF nº 076.242.029-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2F22E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026
DE 03/11/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Joseane de Andrade Franco**,** matrícula nº. 1111, inscrita no CPF nº 062.539.489-54, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC170E3D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 06/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Corumbataí do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Corumbataí do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 480/2009 (alterada pela Lei Municipal nº 997/2023) e a Lei Municipal nº 996/2023, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Corumbataí do Sul – PR, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 2026.

CLAUDETE ANDRÉ PIMENTA MENDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:90CA4AD8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Corumbataí do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.052, de 2 de julho de 2024, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Corumbataí do Sul – PR, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – PR, 24 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A8866C74

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Corumbataí do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.053/2024, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Corumbataí do Sul – PR, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – PR, 24 de novembro de 2026.

ELIAS FERNANDES DA SILVA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:22620B35

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Corumbataí do Sul – PR.
O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Corumbataí do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.842/1994, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e a Lei Municipal nº 400, de 3 de outubro de 2007, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de novembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Corumbataí do Sul – PR, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – PR, 24 de novembro de 2026.

FRANCISLAINE NESPOLO
Presidente do CMI

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:730B0902

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de outubro de 2026;

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Corumbataí do Sul – Paraná, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – PR, 27 de outubro de 2026.

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DD51DEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.155/2026

Institui o Programa Municipal de Habitação Social "Lar Solidário", cria o Fundo Municipal de Habitação Social – FMHS, dispõe sobre a concessão de uso de unidades habitacionais públicas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Donato, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no Município de Corumbataí do Sul, o Programa Municipal de Habitação Social "Lar Solidário", destinado à promoção do acesso à moradia digna, segura, acessível e adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação Social – FMHS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a financiar, organizar e executar as ações do Programa "Lar Solidário".
Art. 3º O Programa e o FMHS observarão:
I – a dignidade da pessoa humana;
II – o direito social à moradia;
III – a redução da pobreza e da desigualdade social;
IV – a prioridade às famílias em situação de extrema vulnerabilidade;
V – a proteção integral de crianças e adolescentes;
VI – a acessibilidade e a adaptação das unidades às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou acamadas;
VII – a impessoalidade, a transparência, a publicidade, a isonomia e o controle social;
VIII – a observância das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à habitação de interesse social;
IX – a compatibilidade com o Plano Municipal de Habitação, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
X – o atendimento de decisões judiciais, situações de emergência, risco social ou calamidade pública.
Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – unidade habitacional social: imóvel público edificado ou adaptado pelo Município para utilização exclusivamente residencial por família selecionada pelo Programa;
II – beneficiário: pessoa ou família habilitada e selecionada nos termos desta Lei;
III – concessão de direito real de uso: instrumento jurídico pelo qual o Município concede ao beneficiário o uso residencial, pessoal, gratuito e resolúvel de unidade habitacional pública;
IV – família: núcleo formado por uma ou mais pessoas que residam ou pretendam residir conjuntamente na unidade habitacional;
V – situação de extrema vulnerabilidade: condição de risco ou desproteção social aferida por avaliação técnica da assistência social, considerando renda, composição familiar, condições de moradia, deficiência, doença, dependência, idade, presença de crianças e outros fatores sociais relevantes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 5º São objetivos do Programa "Lar Solidário":
I – construir, reformar, adaptar ou recuperar unidades habitacionais públicas;
II – assegurar moradia a famílias que não disponham de habitação adequada;
III – atender pessoas e famílias em extrema vulnerabilidade social;
IV – priorizar famílias com filhos menores de idade, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas acamadas, mulheres responsáveis pelo núcleo familiar e vítimas de situações emergenciais;
V – cumprir determinações judiciais relativas à moradia, ao reassentamento ou à proteção de pessoas vulneráveis;
VI – manter unidade habitacional reservada para cumprimento de decisões judiciais ou abrigo temporário em situação de urgência;
VII – promover acessibilidade, segurança, salubridade, eficiência e adequação das unidades habitacionais;
VIII – apoiar ações de regularização, urbanização e melhoria das condições habitacionais, quando compatíveis com a finalidade do FMHS.
Art. 6º O Poder Executivo deverá construir, no mínimo, 02 (duas) unidades habitacionais por exercício financeiro, observadas a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de imóveis públicos, as exigências técnicas, ambientais e urbanísticas e a legislação de licitações e contratos.
§ 1º A meta prevista no caput tem natureza programática e não constitui obrigação de resultado, nem gera vinculação de despesa além do exercício financeiro em que fixada.
§ 2º O eventual descumprimento da meta deverá ser justificado em relatório do Poder Executivo, encaminhado ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, com indicação das medidas adotadas para sua consecução.
§ 3º Em caso de descumprimento motivado da meta, o saldo remanescente poderá ser aplicado em ações sociais diretamente relacionadas à proteção de pessoas e famílias vulneráveis.
§ 4º Atestada, em relatório pelo Setor de Patrimônio, a inexistência de imóvel público disponível ou de terreno compatível com as obras do Programa, o saldo não utilizado do FMHS no exercício poderá ser aplicado na aquisição de terrenos urbanos destinados ao Programa, observado o disposto no art. 74, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A meta não cumprida em determinado exercício não se acumula nem se transfere para os exercícios seguintes, devendo ser observada a meta fixada para cada exercício financeiro.
Art. 7º As unidades habitacionais serão construídas, preferencialmente, com mão de obra, equipamentos e serviços próprios do Município, sem prejuízo da contratação de serviços especializados ou da celebração de parcerias legalmente admitidas, quando necessário.
§ 1º As construções deverão ocorrer exclusivamente em imóveis públicos municipais ou em imóveis regularmente incorporados ao patrimônio ou à gestão do Município para essa finalidade.
§ 2º É vedada a construção de unidade habitacional do Programa em imóvel particular, salvo hipótese expressamente autorizada por lei específica e compatível com a finalidade pública do Programa.
Art. 8º O custo de referência da construção de cada unidade habitacional será fixado por ato do Poder Executivo, com base em projeto, orçamento e parâmetros técnicos previamente aprovados pelo Setor de Engenharia.
§ 1º O valor de referência será atualizado anualmente no mês de janeiro, pela variação acumulada do índice oficial de inflação adotado pelo Município, correspondente aos 12 (doze) meses anteriores.

§ 2º Na primeira atualização, serão considerados exclusivamente os meses transcorridos entre a vigência desta Lei e o mês de dezembro imediatamente anterior à atualização.
§ 3º A atualização prevista neste artigo não dispensa a elaboração de orçamento atualizado para cada obra, nem impede a adequação do projeto às normas técnicas de acessibilidade, segurança, eficiência e habitabilidade.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

Art. 9º Constituem receitas do FMHS:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal;
II – créditos adicionais, inclusive suplementares e especiais;
III – transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes públicos;
IV – recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e de outros fundos públicos;
V – convênios, contratos, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
VI – doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;
VII – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VIII – receitas decorrentes de bens, serviços ou atividades vinculados ao Programa;
IX – recursos provenientes de emendas parlamentares;
X – outros recursos que lhe forem destinados por lei.
Parágrafo Único: As doações ao FMHS poderão ser divulgadas pelo Município mediante campanhas informativas em prédios públicos, comércio local, meios de comunicação oficiais e redes sociais institucionais.
Art. 10. Os recursos do FMHS serão mantidos em conta bancária específica, terão contabilidade própria e somente poderão ser utilizados em ações compatíveis com os objetivos desta Lei.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual consignará dotação própria, destacada e identificável para o FMHS e para a execução do Programa, admitidas a inclusão, a alteração e a suplementação orçamentária necessárias ao cumprimento das metas desta Lei.
Art. 12. Os recursos do FMHS poderão ser aplicados em:
I – construção, conclusão, reforma, adaptação e manutenção de unidades habitacionais;
II – aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários às obras;
III – elaboração de projetos, sondagens, laudos, licenciamentos e registros;
IV – implantação de infraestrutura indispensável às unidades habitacionais;
V – adaptação para acessibilidade e atendimento de pessoas acamadas ou com deficiência;
VI – moradia alternativa temporária durante obras de demolição, reconstrução ou reassentamento;
VII – ações sociais emergenciais diretamente relacionadas ao atendimento habitacional;
VIII – capacitação, fiscalização, acompanhamento social e gestão do Programa;
IX – outras ações aprovadas pelo Conselho Gestor, desde que vinculadas à política habitacional ou à proteção social.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO GESTOR

Art. 13. A gestão e a administração do FMHS competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu titular, a quem incumbe:
I – coordenar a execução do Programa "Lar Solidário" e a aplicação dos recursos do FMHS;
II – elaborar as diretrizes, as metas e os planos anuais e plurianuais do Programa, bem como os orçamentos e os planos de aplicação dos recursos do Fundo, submetendo-os ao Conselho Gestor de que trata o art. 14;
III – propor os critérios objetivos de priorização e de seleção dos beneficiários, para aprovação pelo Conselho Gestor;
IV – encaminhar ao Conselho Gestor, para reconhecimento, as hipóteses de extrema necessidade social;
V – submeter ao Conselho Gestor as propostas de reavaliação do direito de uso;
VI – executar as ações aprovadas pelo Conselho Gestor e as demais previstas nesta Lei;
VII – manter registro atualizado dos beneficiários, das unidades habitacionais e da aplicação dos recursos;
VIII – apresentar ao Conselho Gestor, semestralmente, relatório de execução física, financeira e social das ações do Programa;
IX – prestar contas nos termos da legislação aplicável e disponibilizar as informações de que trata o Capítulo IX;
X – exercer outras atribuições previstas em regulamento.
Art. 14. O controle social do FMHS e do Programa "Lar Solidário" será exercido pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 789, de 2016, que atuará como órgão consultivo, fiscalizador e de controle social, nos termos da referida Lei e de seu regulamento.
§ 1º A composição, o número de membros, a forma de indicação, o mandato e o funcionamento do Conselho Gestor são os estabelecidos na Lei Municipal nº 789, de 2016, e no respectivo regulamento, assegurada a participação da sociedade civil.
§ 2º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, no âmbito desta Lei:
I – aprovar as diretrizes, as metas e os planos anuais e plurianuais do Programa, bem como os orçamentos e os planos de aplicação dos recursos do FMHS;
II – aprovar os critérios objetivos de priorização e de seleção dos beneficiários;
III – reconhecer as hipóteses de extrema necessidade social;
IV – opinar sobre a reavaliação do direito de uso;
V – autorizar a aceitação de doações ao Fundo;
VI – acompanhar a execução física, financeira e social das ações do Programa;
VII – fiscalizar a observância da meta mínima de unidades habitacionais de que trata o art. 6º;
VIII – apreciar as prestações de contas e deliberar sobre as contas do Fundo;
IX – opinar sobre a aplicação dos saldos não utilizados e a reversão ao Tesouro Municipal;
X – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares nas matérias de sua competência;
XI – promover a publicidade dos recursos recebidos, aplicados e não utilizados;
XII – convocar audiências públicas e estimular a participação popular;
XIII – acompanhar a manutenção e a utilização da unidade reservada para cumprimento de decisões judiciais e abrigo temporário de urgência;
XIV – exercer outras atribuições previstas em regulamento.
§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente na forma de seu regimento e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros ou do Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 4º As deliberações do Conselho Gestor que impliquem despesa ou alteração orçamentária serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social para as providências de execução, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§ 5º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS E DA SELEÇÃO

Art. 15. Poderão ser beneficiárias do Programa as pessoas ou famílias que:
I – estejam regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – residam no Município, ressalvadas as hipóteses de atendimento emergencial, determinação judicial ou previsão de programa específico;
III – estejam em situação de vulnerabilidade habitacional ou social, aferida por avaliação técnica;
IV – não possuam imóvel residencial adequado em seu nome ou à sua disposição, salvo situação reconhecida como inadequada ou incompatível com as necessidades familiares;
V – utilizem a unidade exclusivamente para moradia própria e do núcleo familiar;
VI – apresentem os documentos e informações necessários à análise socioeconômica;
VII – assinem o contrato de concessão de direito real de uso e o termo de ciência das obrigações do Programa.
Art. 16. A seleção observará, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:
I – famílias em situação de extrema vulnerabilidade ou risco social;
II – famílias com crianças ou adolescentes;
III – pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida;
IV – pessoas ou famílias desabrigadas, removidas de área de risco ou alcançadas por emergência, calamidade ou decisão judicial;
V – famílias residentes em moradia insalubre, superlotada ou sem condições mínimas de segurança;
VI – demais famílias habilitadas, segundo critérios objetivos definidos pelo Conselho Gestor.
Parágrafo único. A avaliação final da necessidade e a classificação das famílias serão realizadas por assistente social do Município, com apoio da rede de proteção social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante relatório técnico fundamentado.
Art. 17. A inscrição, a avaliação e a seleção deverão observar critérios públicos, objetivos, impessoais e verificáveis, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político ou econômico.

CAPÍTULO VI DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DA CONCESSÃO DE USO

Art. 18. As unidades habitacionais do Programa serão bens públicos municipais e permanecerão afetadas à finalidade de moradia social.
§ 1º O beneficiário receberá a unidade mediante contrato de concessão de direito real de uso, gratuito, pessoal, intransferível e resolúvel, pelo período em que subsistir a finalidade habitacional e enquanto houver beneficiário vivo integrante do núcleo familiar originariamente contemplado, sem prejuízo da avaliação social posterior.
§ 2º O contrato será levado a registro ou averbação na matrícula do imóvel, quando tecnicamente cabível, com identificação do beneficiário e das restrições de uso, disposição e transferência.
§ 3º A concessão poderá ser formalizada em favor de pessoa solteira, casal ou família composta por uma ou mais pessoas, observados os critérios de prioridade desta Lei.
Art. 19. É vedado ao beneficiário:
I – vender, prometer vender, doar, permutar ou oferecer a unidade em garantia;
II – alugar, emprestar, ceder ou transferir a terceiros o imóvel ou os direitos dele decorrentes;
III – utilizar a unidade para comércio, atividade empresarial ou finalidade diversa da moradia, salvo atividade doméstica autorizada pela legislação;
IV – realizar ampliação, reforma ou alteração estrutural sem prévia autorização municipal e sem observância do projeto aprovado;
V – abandonar ou deixar de utilizar a unidade como residência habitual;
VI – praticar atos que comprometam a segurança, a salubridade ou a integridade do imóvel.
Art. 20. As unidades habitacionais obedecerão a padrão construtivo único ou a modelos previamente aprovados pelo Município, admitidas adaptações de acessibilidade e de atendimento às necessidades específicas dos beneficiários.
§ 1º As fachadas, cores externas, esquadrias e elementos visíveis deverão observar modelo público previamente aprovado, visando à harmonia urbanística do conjunto.
§ 2º É livre a decoração, a pintura e a organização da parte interna da residência, respeitados os elementos estruturais, as instalações e as normas de segurança.
§ 3º Nenhuma ampliação poderá ser realizada sem projeto aprovado pelo Município e sem observância dos modelos e padrões técnicos estabelecidos.
Art. 21. As unidades habitacionais serão imunes de IPTU enquanto permanecerem de propriedade do Município e afetadas à finalidade pública, sem prejuízo da instituição, por lei tributária específica, de isenções ou remissões aplicáveis aos beneficiários.
Parágrafo Único: A concessão dos benefícios tributários observará a legislação tributária municipal, a necessidade de lei específica, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as normas de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VII DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO E DOS IMÓVEIS PRIORITÁRIOS

Art. 22. Durante o período de transição e implantação do Programa, terão prioridade absoluta, salvo extrema necessidade, risco à vida ou à integridade física, interesse público devidamente motivado ou ordem judicial, as residências da Quadra 120 e 22, já de propriedade pública, desde que:
I – os ocupantes prestem anuência expressa à demolição e à reconstrução da moradia;
II – seja assegurada moradia alternativa durante todo o período das obras;
III – a demolição seja precedida de avaliação técnica e formalização administrativa.
§ 1º A anuência deverá ser formalizada em termo próprio, com informação clara sobre a demolição, a moradia alternativa, a futura unidade e as obrigações do beneficiário.
§ 2º A anuência não poderá conter prazo determinado para conclusão da obra quando este depender de fatores técnicos, orçamentários ou administrativos, devendo o Município manter o beneficiário informado sobre o cronograma e adotar medidas para evitar demora injustificada.
§ 3º Não será exigida contrapartida financeira ou material do ocupante para a demolição e reconstrução, salvo obrigação expressamente prevista em lei posterior e compatível com a vulnerabilidade do beneficiário.
§ 4º As concessões antigas eventualmente existentes nos imóveis serão analisadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Procuradoria Jurídica e dos demais órgãos competentes, preservados o contraditório, a boa-fé e a situação de vulnerabilidade dos ocupantes.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

Art. 23. São obrigações do beneficiário:
I – utilizar a unidade exclusivamente para moradia própria e familiar;
II – conservar o imóvel e comunicar ao Município danos, defeitos ou riscos;
III – não realizar obras ou alterações sem autorização;
IV – permitir vistoria social e técnica, mediante prévia comunicação, ressalvadas situações emergenciais;
V – comunicar alteração relevante na composição familiar, renda ou necessidade habitacional;
VI – cumprir as cláusulas do contrato de concessão e as normas do Programa.
Art. 24. A concessão poderá ser rescindida ou declarada resolvida quando comprovados:
I – deterioração intencional ou grave negligência na conservação do imóvel;
II – venda, locação, cessão, transferência ou tentativa de negociação da unidade;

III – alteração não autorizada do projeto ou da estrutura;
IV – utilização do imóvel para finalidade diversa da residencial;
V – abandono injustificado ou ausência prolongada incompatível com a finalidade do Programa;
VI – prestação dolosa de informações falsas ou omissão relevante para obtenção do benefício;
VII – descumprimento grave das normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 1º Nenhuma rescisão ou retomada será efetivada sem prévia notificação do beneficiário e instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O beneficiário terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da notificação, para apresentar defesa, comprovar a regularização da conduta ou propor reparação dos danos.
§ 3º A decisão administrativa deverá ser motivada e indicar as provas analisadas, a infração reconhecida, a proporcionalidade da medida e os meios de recurso cabíveis.
§ 4º Em situações de risco imediato à vida, à integridade física ou à estrutura do imóvel, poderão ser adotadas medidas cautelares, inclusive realocação temporária, sem prejuízo da instauração imediata do procedimento administrativo.
Art. 25. A fiscalização social será realizada por assistente social, com auxílio da rede do CRAS e dos órgãos municipais competentes, e a fiscalização técnica será realizada pelos profissionais responsáveis pela obra, engenharia, arquitetura, patrimônio e urbanismo.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 26. O Município dará publicidade, em meio oficial e em linguagem acessível, às metas, critérios de seleção, número de unidades, valores aplicados, fontes de recursos, beneficiários selecionados, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, e resultados do Programa.
Art. 27. O Poder Executivo promoverá campanhas permanentes de informação sobre o Programa, o FMHS, as formas de doação, os critérios de seleção e os canais de denúncia e participação, utilizando prédios públicos, comércio local, redes sociais institucionais e outros meios adequados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos necessários à implantação desta Lei, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação de responsabilidade fiscal.
Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto:
I – à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor;
II – aos critérios de inscrição, avaliação e seleção;
III – aos modelos de contrato de concessão, termo de anuência e termo de moradia alternativa;
IV – aos padrões construtivos, projetos, fachadas e adaptações;
V – aos procedimentos de fiscalização, defesa, recurso e retomada;
VI – à forma de prestação de contas e divulgação das informações.
Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 31. Ficam revogadas as disposições municipais que contrariem esta Lei, preservados os contratos e direitos regularmente constituídos até sua adequação ao novo regime, quando juridicamente possível.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1ED2C41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2026

Altera a Lei Municipal nº 970/2022, para dispor sobre o valor do auxílio-alimentação no mês de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 2º-A à Lei Municipal nº 970/2022, com a seguinte redação:
Art. 2º-A. *No mês de dezembro de cada exercício, o auxílio-alimentação de que trata esta Lei será pago em valor correspondente ao dobro do valor mensal fixado no §1º do art. 2º, a título de complemento de caráter indenizatório, destinado a fazer frente ao acréscimo do custo de alimentação decorrente das festividades de final de ano.*
§1º O complemento previsto no caput possui natureza indenizatória, aplicando-se-lhe integralmente as vedações do art. 4º desta Lei, especialmente a não incorporação ao vencimento, remuneração ou pensão, a não caracterização como salário-utilidade e a não incidência de tributação e de contribuição previdenciária.
§2º O valor do complemento será calculado sobre o valor mensal do auxílio-alimentação efetivamente devido ao servidor no mês de dezembro, observada a proporcionalidade prevista no §2º do art. 2º e as hipóteses de redução previstas no §3º do mesmo artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da unidade gestora responsável pela folha de pagamento, suplementada se necessário, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de dezembro do exercício de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EDBECE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de uso gratuito de imóvel e edificação públicos com a COAPROCOR — Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso gratuito com a COAPROCOR — Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região, inscrita no CNPJ sob nº 10.956.576/0001-80, tendo por objeto o uso do imóvel e da edificação nele existente, destinados exclusivamente ao funcionamento de loja agropecuária voltada ao

fortalecimento da agricultura familiar, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento econômico e social do Município.
§ 1º O imóvel objeto da cessão corresponde ao Lote de Terras nº 49/49-J-1-B, com área de 1.074,36 m², situado na 2ª Secção da Gleba Corumbataí, Município de Corumbataí do Sul, Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, matriculado sob nº 16.200 perante o Registro de Imóveis competente.
§ 2º Integra o objeto da cessão a edificação destinada ao funcionamento do empreendimento agropecuário, construída pelo Município no imóvel referido no § 1º.
Art. 2º A cessão de uso observará a finalidade pública de:
I — apoiar a agricultura familiar e os produtores rurais do Município;
II — ampliar a oferta de insumos, produtos e serviços necessários à atividade agropecuária;
III — contribuir para a geração e manutenção de empregos diretos e indiretos;
IV — fortalecer a renda das famílias rurais e a circulação de riqueza no Município;
V — promover o desenvolvimento econômico local e regional; e
VI — assegurar a utilização socialmente adequada do imóvel e da edificação públicos.
Art. 3º A cessão será formalizada mediante termo próprio, que deverá conter, além das demais condições definidas pela Administração, as seguintes cláusulas essenciais:
I — identificação completa do imóvel, da edificação e da cessionária;
II — descrição da finalidade e das atividades autorizadas;
III — prazo de vigência de 20 (vinte) anos, contado da assinatura do termo, observado o prazo dos encargos da doação e as obrigações assumidas;
IV — possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo, desde que demonstrados o interesse público, o cumprimento das obrigações e a compatibilidade com os instrumentos de repasse e financiamento da obra;
V — responsabilidade da cessionária pela conservação, limpeza, segurança, manutenção ordinária e funcionamento da edificação;
VI — responsabilidade da cessionária pelo pagamento das despesas de água, energia elétrica, telecomunicações, taxas, licenças, seguros e demais despesas decorrentes da utilização do imóvel, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município ou ao órgão repassador;
VII — obrigação de manter a finalidade agropecuária e o atendimento aos produtores rurais, especialmente aos agricultores familiares;
VIII — proibição de subcessão, transferência, comodato, locação, empréstimo ou utilização do imóvel por terceiros sem autorização prévia e expressa do Município;
IX — proibição de alteração, ampliação ou realização de benfeitorias no imóvel sem autorização prévia do Município e, quando exigido, dos órgãos responsáveis pelo repasse dos recursos;
X — obrigação de apresentar ao Município relatórios periódicos de funcionamento, atendimento aos produtores, empregos mantidos ou gerados e atividades realizadas;
XI — sujeição do imóvel e da edificação à fiscalização do Município, do controle interno, do Tribunal de Contas e dos órgãos estaduais ou federais competentes;
XII — obrigação de restituição do imóvel e da edificação ao Município ao término da cessão ou em caso de extinção antecipada; e
XIII — previsão de extinção da cessão em caso de desvio de finalidade, paralisação injustificada das atividades, descumprimento das obrigações ou necessidade devidamente motivada da Administração Pública.
Art. 4º A cessão de uso será gratuita e não implicará transferência da propriedade, constituição de direito real, promessa de alienação ou reconhecimento de direito adquirido à permanência no imóvel.
Parágrafo único. O imóvel e a edificação permanecerão incorporados ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul durante toda a vigência do termo.
Art. 5º A cessão será extinta, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:
I — término do prazo de vigência;
II — descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no termo de cessão;
III — utilização do imóvel para finalidade diversa;
IV — paralisação injustificada das atividades;
V — transferência ou cessão do uso a terceiros sem autorização;
VI — descumprimento das condições da doação ou dos instrumentos de repasse que deram origem à construção; ou
VII — superveniência de interesse público devidamente motivado.
§ 1º A extinção por descumprimento dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Extinta a cessão, a cessionária deverá desocupar e devolver o imóvel e a edificação no prazo estabelecido pela Administração, livres de pessoas e bens, ressalvados os bens que, por sua natureza ou por determinação do instrumento de repasse, devam permanecer no local.
Art. 6º As benfeitorias, obras ou alterações realizadas pela cessionária sem autorização prévia do Município não serão indenizadas e poderão ser removidas ou incorporadas ao patrimônio municipal, conforme decisão administrativa fundamentada e observada a legislação aplicável.
Art. 7º A cessão de uso prevista nesta Lei não autoriza o Município a transferir recursos financeiros à COAPROCOR.
Parágrafo único. Eventual transferência de recursos, execução de plano de trabalho ou parceria de cooperação entre o Município e a COAPROCOR dependerá de instrumento jurídico próprio, dotação orçamentária, observância da legislação aplicável e prévia manifestação dos órgãos técnico, jurídico e de controle.
Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber e aprovar a minuta do termo de cessão de uso, desde que preservadas a finalidade pública, a titularidade municipal e as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:279E8C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2026

“Desafeta trecho da Rua Caraíba” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alexandre Donato,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica desafetado trecho da Rua Caraíba, compreendido no memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a averbar/desmembrar/unificar, no competente Cartório de Registro Imobiliário, necessários para a presente área desafetada.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei serão realizadas com dotação orçamentária própria e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 26 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:CE506081

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

PORTARIA Nº 091/2026

SÚMULA: Designa servidor público para responder pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e dá outras providências.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso às informações públicas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2026, que regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida Resolução, que estabelece a designação formal de servidor público para conduzir o Serviço de Informação ao Cidadão, mediante Portaria da Presidência;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público **PAULO CESAR PIN** para responder pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, ficando responsável pelo recebimento, registro, acompanhamento e atendimento dos pedidos de acesso à informação.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – receber e registrar os pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos;
II – analisar as solicitações e identificar as informações requeridas;
III – solicitar aos demais servidores, quando necessário, os documentos e as informações indispensáveis ao atendimento dos pedidos;
IV – acompanhar os prazos estabelecidos e organizar as informações recebidas;
V – elaborar e encaminhar as respostas aos cidadãos, observados os prazos legais e regulamentares;
VI – comunicar eventual negativa de acesso à informação, apresentando a respectiva justificativa e informando a possibilidade de recurso;
VII – manter o registro dos pedidos recebidos e das respostas encaminhadas, para fins de controle e consulta.
Art. 3º O servidor designado deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução nº 013/2026 e na Lei Federal nº 12.527/2011, zelando pela regularidade e eficiência do atendimento aos cidadãos.
Art. 4º Os demais servidores da Câmara Municipal deverão prestar a colaboração necessária ao responsável pelo SIC, fornecendo, quando solicitados, as informações e os documentos pertinentes, observadas suas respectivas atribuições, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 013/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:25E74858

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 8037/2026, com a finalidade de proceder à análise e ao julgamento da documentação apresentada referente ao Edital de Chamamento de Interessados para Credenciamento nº 006/2026, fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5579/2024. 1. DO OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de confecção, fornecimento, ajustes, reparos e reembasamentos de próteses dentárias totais e parciais removíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR. 2. DA EMPRESA INTERESSADA Foi apresentada documentação para credenciamento pela seguinte empresa: Razão social: LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB; Nome fantasia: ART'LAB – PRÓTESE DENTÁRIA; CNPJ: 06.104.823/0001-43; Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 4073, Centro, Chopinzinho – PR; Representante legal: Loreci Salete Pess Bonissoni; E-mail: proteses artlab@gmail.com. 3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA A empresa apresentou requerimento de credenciamento e proposta comercial, manifestando interesse na prestação dos serviços referentes à totalidade dos itens do Lote 01, conforme os valores estabelecidos no instrumento convocatório, a seguir relacionados: Item Descrição resumida 01 Prótese Parcial Superior Maxilar Removível Qtd. Valor unitário Valor total 100 R$ 626,34 02 Prótese Total Inferior Mandibular Removível 100 R$ 469,75 03 Prótese Total Superior Maxilar Removível 100 R$ 469,75 04 Prótese Parcial Inferior Mandibular Removível 100 R$ 626,34 05 Conserto de prótese dentária TOTAL ESTIMADO 100 R$ 110,54 500 R$ 62.634,00 R$ 46.975,00 R$ 46.975,00 R$ 62.634,00 R$ 11.054,00 R$ 230.272,00 Após análise, verificou-se que os valores unitários e totais apresentados pela empresa estão em conformidade com aqueles estabelecidos no edital, não sendo constatadas divergências financeiras na proposta comercial. Ressalta-se que os quantitativos e valores acima correspondem à estimativa global do chamamento, não constituindo garantia de contratação ou execução integral dos serviços pela empresa interessada. 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A Comissão de Contratação, em observância ao item 7 do edital e às exigências constantes do Termo de Referência, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa, verificando a apresentação dos seguintes documentos: I – Requerimento de credenciamento; II – Proposta comercial; III – Declaração unificada; IV – Declaração LGPD; V – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social; VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal; VII – Instrumentos de constituição e alteração empresarial; VIII – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; IX – Alvará de funcionamento; X – Certidão negativa de débitos federais; XI – Certidão negativa de débitos estaduais; XII – Certidão positiva com efeitos de negativa de tributos municipais; XIII – Certificado de Regularidade do FGTS; XIV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial. Durante a análise documental, foram identificadas pendências relacionadas à comprovação integral das condições de habilitação, especialmente quanto aos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; c) Comprovação de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como da habilitação do Técnico em Prótese Dentária; d) Comprovação de registro ou cadastro do estabelecimento junto aos órgãos competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando legalmente exigível; e) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços; f) Declaração de atendimento integral aos requisitos previstos no item 7.4 do Termo de Referência. As exigências de qualificação técnica encontram-se previstas nos itens 7.4 e 13.3.3 do Termo de Referência, integrante do edital. 5. DA DILIGÊNCIA Diante das pendências identificadas, a Comissão de Contratação delibera pela realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 8.4 do edital, concedendo à empresa interessada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação, para apresentação dos esclarecimentos e documentos necessários ao saneamento das pendências apontadas, observada a comprovação das condições de habilitação preexistentes ao momento exigido pelo instrumento convocatório e as hipóteses legais de atualização documental. 6. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO Considerando que a proposta comercial apresentada está em conformidade com os valores estabelecidos no edital, a Comissão de Contratação manifesta-se pela sua aceitação, ficando suspensa a conclusão do julgamento da habilitação até o encerramento da diligência e a análise da documentação complementar. Após o cumprimento da diligência, a Comissão procederá à análise definitiva das condições de habilitação da empresa, lavrando ata complementar e encaminhando os autos à autoridade competente para decisão, nos termos do item 9.1 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação. Cruzeiro do Iguaçu – PR, 26 de novembro de 2026. Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:FB47D06D

SECRETARIA DE FINANCAS
RETIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90054/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90054/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 90054/2026, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:

ALTERE-SE

ONDE LÊ-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 27/11/2026

LEIA- SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 10/12/2026

ONDE LÊ-SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2026

LEIA- SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2026

ONDE LÊ-SE:
27 de novembro de 2026 as 10:00 horas

LEIA- SE:
10 de dezembro de 2026 as 10:00 hora

Inclua se 10.15

1. ALVARÁ DEAM: documento de autorização ou regularidade expedido pelo órgão competente, relacionado ao exercício das atividades abrangidas pelo objeto licitado, conforme exigências da legislação específica.
2. ALVARÁ MUNICIPAL: documento de regularidade e autorização de funcionamento expedido pelo Município competente, observadas as hipóteses de obrigatoriedade e dispensa previstas na legislação aplicável.
3. CARTEIRA DE BLASTER: documento comprobatório da habilitação do profissional responsável pelas atividades que demandem conhecimentos técnicos específicos para manuseio, preparação ou execução de operações com materiais explosivos, quando pertinentes ao objeto contratado.
4. COMPROVAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO: documentação que demonstre o atendimento às exigências legais e regulamentares de prevenção e combate a incêndios, quando aplicáveis às instalações ou atividades necessárias à execução contratual.
5. CERTIFICADO DE BLASTER: documento comprobatório da formação ou qualificação técnica específica do profissional responsável pelas atividades que exijam essa habilitação, observadas as normas dos órgãos competentes.
6. CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS: certificado, licença ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros competente, destinado à comprovação da regularidade das instalações ou atividades quanto às exigências de prevenção e segurança contra incêndios, quando legalmente obrigatório.
7) ATESTADO DE VISITA ao local do show pirotécnico, conforme visita a ser agendada com a Secretaria de Turismo. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal de dispensa de visita, assinada pelo representante legal da proponente, na qual declare expressamente que possui pleno conhecimento das condições, características e locais de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por esse conhecimento e renunciando a alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 26 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:23BAD225

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

Ref: Inexigibilidade nº 32/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 2.915.200/0001-53, sediado(a) na RUA TABAETE, Nº 802, CASA, JARDIM TABAETE, CEP: 87.005-140, em MARINGÁ/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DILMAR CESAR GRASSI, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística da "Banda Metrô", durante a Festa de Comemoração de Fim de Ano, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2026, em atendimento às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (QAURENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2027

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 26 de novembro de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:151F7DCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 662/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, em acordo om o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº323/1994, artigo 113, à servidora: Thays Eryka Aparecida dos Santos Oliveira, matricula nº 1081, cuja a licença será concedida no período de 01/12/2026 a 01/12/2028

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Lucena Alves
Código Identificador:7C6854AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 704/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor público municipal **Izaias de Souza**, matrícula nº 76, pelo período de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas de **07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
em 26 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Lucena Alves
Código Identificador:AC25E789

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n.º 5088/2026

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de dezembro de 2026, em razão do Dia de Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de dezembro de 2026 (terça-feira), em razão das comemorações do Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, deverão funcionar normalmente, cabendo aos respectivos responsáveis organizar escalas de atendimento.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais deverão retornar às suas atividades normais no primeiro dia útil subsequente, conforme o horário habitual de expediente

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 64º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:94B7EF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5089/2026 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ES

DECRETO Nº 5089/2026
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Lei Municipal nº 975, de 23 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para mandato de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Titular: Mauro Edson Obergen – CPF: 603.473.179-87;
- Suplente: Glaciano de Oliveira – CPF: 038.436.549-30.

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Marilce Colaça – CPF: 036.982.919-08;
- Suplente: Gabriela Fernanda Priamo Pontes – CPF: 080.805.579-85.

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- Titular: Luciane Aparecida Malacarne – CPF: 083.060.889-30;
- Suplente: Amanda Aparecida Moraes – CPF: 110.148.059-96.

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

- Titular: Jacqueline Maria Schimitt – CPF: 976.298.719-53; Presidente
- Suplente: Dirlei Aparecida Zolet – CPF: 964.667.909-91.

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

- Titular: Fabiana Dalponte – CPF: 035.596.439-29;
- Suplente: Claudia C. Muchinski – CPF: 040.880.659-13.

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- Titular: Catieli Kaminski – CPF: 090.704.489-12;
- Titular: Gessica Cristina Zuchi de Oliveira Panasolo – CPF: 102.922.109-06;
- Suplente: Clarice Adamski Bortolotto – CPF: 042.810.039-24;
- Suplente: Rodrigo Alves Maria – CPF: 029.498.689-83.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- Titular: Camilo Roberto Sehnem – CPF: 452.689.589-91;
- Suplente: Olivia Aparecida Soares Nardo – CPF: 620.213.039-34.

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Juvaneia Cristina Allein Hennika – CPF: 079.937.379-66; Vice-presidente
- Suplente: Aryadne Mendes Restelatto – CPF: 076.165.349-02.

IX – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

- Titular: Mirna Lucia Pauli – CPF: 037.815.249-14;
- Suplente: Daniela Ester Rodrigues de Lima – CPF: 082.733.289-02.

X – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titulares:

- Isadora Abatti Pissaia – CPF: 109.195.799-14;
- Maila Eduarda Rodrigues – CPF: 155.765.419-01.

Suplentes:

- Eduarda Miri Benedet – CPF: 140.472.489-32;
- Sarah Cristina Cardozo – CPF: 155.954.839-89.

XI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares:

- Ires Tussi – CPF nº 014.838.989-97;
- Cristiane Rita Guandalin – CPF nº 035.035.749-80.

Suplentes:

- Linda Teresinha Dondoerfer Picinin – CPF nº 526.586.359-15;
- Fernanda Luiza Siega Rigon – CPF: 066.101.689-70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8C93EBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA À LISTA DEFINITIVA DE VOTANTES – ELEIÇÃO DE DIRETORES 2026 CMEI PROFESSORA SUNTA SALETE MARTINI

ERRATA À LISTA DEFINITIVA DE VOTANTES – ELEIÇÃO DE DIRETORES 2026
CMEI PROFESSORA SUNTA SALETE MARTINI
A Comissão Eleitoral Municipal torna pública a presente errata à Lista Definitiva de Votantes do CMEI Professora Sunta Salete Martini, referente ao processo de eleição de diretores das instituições

da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – PR, cuja votação ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026.
Para fins de retificação, ficam estabelecidas as seguintes alterações:
Onde se lê: Elizamara Valtrick
Leia-se: Welinton Jessé Valtrick
Onde se lê: Nathalia de Oliveira Bratti de Mello
Leia-se: Jackson Luiz de Melo
As demais informações constantes na Lista Definitiva de Votantes permanecem inalteradas.
A presente errata passa a integrar a Lista Definitiva de Votantes, devendo ser observada pela Comissão Institucional e pela Mesa Receptora no dia da votação.
São Jorge D'Oeste – PR, 26 de novembro de 2026.
Comissão Eleitoral Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:6B4729B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026
À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – Paraná
Assunto — **Veto integral ao Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2026**.

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
Comunico a Vossas Excelências que, no exercício da competência prevista no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR INTEGRALMENTE, POR CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO**, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2026**, de autoria do Vereador Anderson Luiz Dierings, que, na redação final conferida pela Emenda Modificativa nº 01/2026, denomina Rua Waldemar Jacobs o trecho da Rua 3 do Distrito de Dr. Antônio Paranhos compreendido entre a Rua Joaquim Nabuco e a Rua Carlos Cadori, com extensão declarada de 800 metros.
A justificativa registra a contribuição de Waldemar Jacobs para a formação da comunidade da Linha Robetti e para a vida comunitária do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, com destaque para sua atuação no Clube de Idosos, do qual foi presidente. O reconhecimento dessa trajetória merece consideração, mas a sua incorporação à denominação oficial de uma via pressupõe que o trecho escolhido seja identificado com segurança, que os efeitos sobre os endereços sejam previamente verificados e que a homenagem esteja instruída com os elementos necessários à sua apreciação, condições que a documentação examinada, na forma em que se encontra, não permite reconhecer.

I. DA AMPLIAÇÃO DA DENOMINAÇÃO PELA EMENDA E DA INSUFICIENTE COMPROVAÇÃO DE SEU ALCANCE TERRITORIAL.
A proposição original atribuía a denominação de Rua Waldemar Jacobs apenas ao segmento da Rua 3 compreendido entre a Rua Carvalho Santos e a Rua Carlos Cadori, com extensão aproximada de 540,55 metros. A Emenda Modificativa nº 01/2026, apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, alterou a ementa e o art. 1º para indicar a Rua Joaquim Nabuco como referência inicial, manter a Rua Carlos Cadori como referência final e fixar em 800 metros a extensão da via abrangida. Conforme esclarece a própria justificativa da emenda, a alteração teve por finalidade estender a denominação a toda a Rua 3, de modo a uniformizar sua identificação e evitar a coexistência de nomes distintos ao longo da mesma via.
A alteração também foi refletida graficamente no Anexo I da redação final, pois o traçado amarelo, correspondente à denominação Rua Waldemar Jacobs, passou a abranger a porção que o mapa da proposta original distinguia em laranja sob a identificação de Rua 3. O mapa aprovado, contudo, deixa de identificar nominalmente as ruas Joaquim Nabuco e Carlos Cadori, de marcar os pontos inicial e final do traçado e de indicar escala que permita aferir a extensão declarada, de modo que a ampliação visualmente representada carece de elementos que permitam conferir sua exata correspondência com os marcos descritos no art. 1º e com a extensão integral da via nos registros municipais. camarasjo.pr.gov.br
A necessidade dessa conferência é reforçada pela manutenção do art. 2º na redação originária, segundo a qual a denominação se aplica exclusivamente ao trecho especificado no art. 1º, preservadas as demais denominações e características dos logradouros não abrangidos. A aplicação conjunta desses dispositivos depende de confirmar se os 800 metros compreendidos entre as vias transversais correspondem a toda a extensão cadastrada da Rua 3, como afirma a justificativa da emenda, ou se existe segmento cadastral fora desses marcos cuja identificação deva ser preservada. Essa verificação define o alcance da própria lei, pois dela depende saber se o nome Rua Waldemar Jacobs substituirá integralmente a referência Rua 3 ou se ambas continuarão a ser utilizadas para segmentos distintos.
A indicação de dois cruzamentos pode servir à delimitação de uma via, desde que haja correspondência verificável entre os marcos legais, o desenho aprovado e o cadastro oficial. No presente caso, a documentação examinada carece de validação técnica que confirme essa correspondência e identifique os imóveis, acessos e pontos de sinalização alcançados, embora o art. 3º determine ao Executivo a atualização dos mapas, cadastros e registros oficiais. **A sanção nessas condições transferiria à etapa de execução a definição sobre a abrangência integral ou parcial da denominação, com risco de aplicação divergente entre os registros municipais e os endereços utilizados pelos moradores e prestadores de serviços**.

II. DA AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO CADASTRAL E DE AVALIAÇÃO DOS EFEITOS SOBRE OS ENDEREÇOS.
A denominação da Rua 3 comportava instrução técnica proporcional ao objeto, mediante manifestação dos setores de Engenharia e Cadastro Imobiliário que confirmasse a identificação oficial da via e de suas transversais, a extensão efetivamente abrangida, a existência ou não de segmentos cadastrados fora dos marcos indicados e, se existentes, a respectiva situação cadastral, bem como a relação dos imóveis e acessos alcançados pela alteração. Com essa verificação e uma planta compatível com a redação final, seria possível apurar quais endereços em uso sofreriam alteração, se haveria necessidade de adequar a numeração predial, como seriam identificados eventuais segmentos situados fora da área abrangida e em quais pontos a sinalização deveria ser instalada.
A documentação examinada carece dessa validação, especialmente quanto à diferença entre a delimitação originária e aquela resultante da emenda, uma vez que a alteração do marco inicial pode alcançar imóveis e acessos que escapavam à proposta precedente. A repercussão dessa definição vai além da instalação de placas, pois a denominação oficial serve de referência ao cadastro imobiliário, aos registros de usuários de serviços públicos, à entrega de correspondências e à localização de imóveis pelas equipes de atendimento, de modo que a utilidade da medida depende da possibilidade de identificar os mesmos endereços, de forma coerente, nas diversas bases em que são utilizados.
O art. 4º prevê genericamente a utilização de dotações próprias, com suplementação se necessária, enquanto o art. 5º estabelece vigência imediata. A cláusula orçamentária deixa em aberto quais providências exigirão dispêndio e quais poderão ser absorvidas pelas rotinas administrativas, e a vigência na data da publicação faria surgir o dever de atualizar os registros antes da conferência da extensão abrangida e da definição de um procedimento de transição para os endereços atingidos. Na hipótese de a implementação caracterizar ação governamental com aumento de despesa nas condições previstas em lei, caberá observar as exigências aplicáveis

da Lei de Responsabilidade Fiscal, permanecendo, em qualquer caso, a necessidade de conhecer previamente as providências concretas exigidas para executar a medida.

III. DA AUSÊNCIA DE ESCUTA DOS MORADORES E USUÁRIOS DIRETAMENTE ATINGIDOS.

A justificativa da proposição original desenvolve as razões históricas da homenagem, mas a documentação examinada não registra consulta aos moradores e aos responsáveis por estabelecimentos ou equipamentos com endereço na extensão abrangida pelo texto final, tampouco demonstra que lhes tenha sido apresentada a delimitação resultante da emenda. Essa circunstância assume especial importância porque eventual manifestação a respeito do segmento originalmente proposto teria alcance distinto de uma consulta sobre a denominação de toda a Rua 3, conforme a finalidade declarada pela Comissão, especialmente diante da mudança do marco inicial e da ausência de individualização dos imóveis atingidos pela ampliação.

Uma escuta focalizada, **acompanhada de mapas e demais documentos cartográficos que permitisse identificar a extensão da medida**, ajudaria a esclarecer como os endereços são reconhecidos no cotidiano, se existem diferenças entre a referência utilizada pelos moradores e a registrada no cadastro e quais dificuldades poderiam decorrer da alteração, especialmente para os imóveis situados junto aos marcos inicial e final indicados no projeto e para aqueles que tenham passado a integrar a área alcançada pela emenda. A ausência desse registro é considerada no juízo de conveniência da medida, em consonância com a diretriz de gestão democrática do Estatuto da Cidade, pois priva a Administração de informações diretamente relacionadas à utilidade e à execução da denominação, sem pressupor a realização de audiência pública formal como requisito geral para nomear logradouros.

IV. DA INSUFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DA HOMENAGEM A WALDEMAR JACOBS.

A justificativa original apresenta Waldemar Jacobs como um dos pioneiros da Linha Robetti, destaca sua participação em atividades comunitárias e informa que exerceu a presidência do Clube de Idosos do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, elementos que explicam a motivação do autor para honrar sua memória. **A documentação examinada, contudo, carece de certidão de óbito, documento oficial equivalente ou outra fonte idônea que permita verificar o falecimento do homenageado, circunstância que deveria estar documentada por se tratar de homenagem apresentada como forma de preservação de sua memória e destinada à incorporação permanente de seu nome à identificação oficial de uma via pública**.

Também carece o expediente de **registro de oitiva ou de manifestação de concordância dos familiares**, providência que, quando viável, permitiria conferir a grafia do nome, confirmar as informações biográficas e conhecer eventual objeção antes da oficialização da homenagem. A proteção jurídica do nome e a legitimidade reconhecida aos familiares para a tutela de direitos da personalidade após o falecimento reforçam a pertinência dessa interlocução, cuja ausência é examinada como deficiência de instrução para o juízo de conveniência, sem atribuir à anuência familiar a condição de requisito legal geral. Sob a perspectiva da impessoalidade e da moralidade administrativas, a reunião desses elementos permitiria apreciar com maior segurança a natureza póstuma da homenagem e sua vinculação ao interesse público local.

V. DA EXTENSÃO INTEGRAL DO VETO E DA DECISÃO.

A competência legislativa para denominar vias públicas encontra amparo no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.070 da repercussão geral, segundo o qual Executivo e Legislativo podem atuar em matéria de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, cada qual no âmbito de suas atribuições. O exercício dessa competência convive com o juízo de sanção previsto no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o veto por contrariedade ao interesse público quando a forma aprovada carece de condições para produzir, com segurança, os efeitos administrativos pretendidos. portal.stf.jus.br

A denominação contida no art. 1º constitui o objeto único da proposição, do qual dependem a delimitação de alcance prevista no art. 2º, as providências administrativas do art. 3º, a previsão de despesas do art. 4º, a vigência estabelecida no art. 5º e a própria função do Anexo I. Como a incerteza recai sobre a extensão da via que receberia o nome e a deficiência de instrução também alcança a homenagem que lhe dá causa, a supressão isolada de disposições acessórias seria insuficiente, ao passo que a retirada do art. 1º privaria os demais dispositivos de objeto autônomo, justificando-se, assim, a extensão integral do veto.

VI. DA DECISÃO.

Diante do exposto, **VETO INTEGRALMENTE, POR CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO**, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2026**, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em razão da insuficiente comprovação da correspondência entre os limites descritos no art. 1º, o traçado representado no Anexo I e a extensão integral da Rua 3 que a Emenda Modificativa nº 01/2026 pretende abranger, bem como da ausência de avaliação dos efeitos sobre os endereços e de escuta dos diretamente atingidos e da incompleta instrução da homenagem quanto à comprovação documental do falecimento e ao registro de consulta ou concordância familiar. Encaminho as presentes razões à Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste para apreciação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, encaminho as presentes razões à Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste para apreciação, na forma do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), 64º ano da emancipação.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C383D027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2026

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2026

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – Paraná

Assunto — **Veto integral ao Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2026**.

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, no exercício da competência prevista no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR INTEGRALMENTE, POR CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO**, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2026**, de autoria do Vereador Anderson Luiz Dierings, que atribui ao Conjunto Habitacional Um Novo Lar a denominação de Bairro Novo Horizonte, aos Loteamentos Sociais Agostinho Locatelli – 1ª e 2ª Fases a denominação de Bairro Agostinho Locatelli e dispõe sobre a denominação de três vias públicas no Distrito de Dr. Antônio Paranhos.

A decisão decorre do alcance territorial e administrativo da matéria aprovada, cujos dispositivos **instituem dois bairros na sede urbana**

do distrito Dr. Antônio Paranhos, revogam a lei que atualmente identifica os Loteamentos Sociais Agostinho Locatelli e determinam a incorporação das novas referências aos cadastros oficiais e aos registros dos prestadores de serviços públicos. A adoção dessas medidas pressupõe que a divisão territorial seja definida com precisão, corresponda à realidade da comunidade e ofereça vantagem concreta ao ordenamento urbano e à identificação dos endereços, circunstâncias que o processo encaminhado à sanção, pelas razões a seguir expostas, não permite reconhecer.

I. DO ALCANCE DA PROPOSIÇÃO E DA EFETIVA CRIAÇÃO DE DOIS BAIRROS.

Embora a ementa e os arts. 1º e 2º empreguem o verbo *"denominar"*, os objetos identificados no próprio texto são um conjunto habitacional e dois loteamentos sociais, **aos quais a proposição atribui a condição de bairros para fins de identificação oficial do território**. A conjugação desses dispositivos com a revogação da Lei Municipal nº 735/2015 e com a determinação de atualização dos sistemas públicos revela uma alteração na organização territorial do Município, uma vez que áreas até então identificadas pela sua origem habitacional ou pelo respectivo parcelamento passam a constituir referências oficiais próprias dentro da sede urbana do Distrito de Dr. Antônio Paranhos.

A situação dos Loteamentos Sociais Agostinho Locatelli evidencia esse efeito com particular clareza, pois o nome já lhes foi atribuído pela Lei Municipal nº 735/2015 e é mantido no texto aprovado, que altera precisamente a condição da área por ele identificada. A justificativa confirma esse alcance ao propor que a 1ª e a 2ª Fases sejam reconhecidas como **bairro**, enquanto, no caso do Conjunto Habitacional Um Novo Lar, a proposição reúne, em um mesmo dispositivo, a atribuição de novo nome e a instituição de uma nova unidade de identificação territorial.

Daí resulta descompasso objetivo entre a premissa que orientou a instrução legislativa e o efeito jurídico da medida aprovada. O parecer jurídico da Câmara examinou a proposição sob a ótica da **denominação de bairros e vias públicas** e, ao avaliar sua repercussão orçamentária, partiu expressamente da existência prévia dos bairros que receberiam os nomes, embora os próprios autos identifiquem as áreas de origem como conjunto habitacional e loteamentos. Independentemente da intenção subjetiva do autor ou dos vereadores que aprovaram a matéria, **o texto submetido à sanção exigia que se examinasse a conveniência de instituir duas novas unidades territoriais (bairros)**, com a definição de suas áreas, a avaliação de seus efeitos e a demonstração de sua utilidade para o distrito.

O art. 31, XV, da Lei Orgânica Municipal e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.070 da repercussão geral amparam a atuação legislativa em matéria de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. O reconhecimento dessa competência quanto à matéria de que trata o art. 4º convive com o exame, em sede de sanção, da conveniência da divisão territorial instituída pelos arts. 1º e 2º e da suficiência dos elementos que instruem as próprias denominações honoríficas, razão pela qual o presente veto se funda no **conteúdo e nos efeitos do projeto aprovado**, considerados à luz do interesse público.

II. DA INSUFICIÊNCIA DA DELIMITAÇÃO TERRITORIAL E DA AUSÊNCIA DE ESTUDO DE VIABILIDADE.

A **instituição (criação) de bairros** exige que os moradores, os órgãos municipais e os prestadores de serviços possam identificar, mediante critérios verificáveis, onde começa e onde termina cada unidade territorial e quais imóveis, quadras e segmentos de vias integram o respectivo perímetro. Essa precisão assume especial importância no caso em exame, pois o art. 5º determina que as novas denominações sejam incorporadas aos cadastros e sistemas oficiais e comunicadas à Copel, à Sanepar e aos Correios, providências cuja execução pressupõe que todos os destinatários possam identificar, a partir da mesma base territorial, os endereços efetivamente atingidos.

O expediente contém prancha de projeto básico do Loteamento Social Agostinho Locatelli, com anotações manuscritas relativas às denominações cogitadas, a qual permite situar os núcleos habitacionais na malha do distrito e visualizar lotes, vias e trechos de ocupação existente. O texto aprovado, contudo, **carece de planta normativa com os dois perímetros individualizados e de remissão a memoriais descritivos ou plantas aprovadas que permitam reconstituí-los com segurança, permanecendo indefinido, inclusive, o tratamento das vias que ladeiam, atravessam ou dão continuidade aos trechos representados.** Ao fazer referência apenas aos nomes do conjunto habitacional e dos loteamentos, o projeto deixa para a etapa de execução administrativa uma definição que deveria integrar a própria decisão legislativa, pois é dessa definição que depende saber onde a lei produzirá seus efeitos.

A dificuldade se manifesta concretamente no art. 4º, que atribui ao Prolongamento da Rua nº 01 o nome de Rua Antônio Pagliarin, à Rua B o nome de Rua Trindade Moreira Paz e à Rua C o nome de Rua Eseno Guth. A prancha diferencia vias e trechos existentes e assinala, inclusive, trecho existente da Rua C, de modo que a ausência de conferência com o cadastro oficial de logradouros e de indicação dos pontos inicial e final dos segmentos deixa em aberto, especialmente quanto a essa via, se a denominação alcançará toda a sua extensão ou apenas o trecho atribuído ao pretendido Bairro Novo Horizonte. **A atualização nessas condições pode levar o Município e os prestadores de serviços a adotarem referências diferentes para o mesmo endereço, comprometendo o objetivo de padronização invocado na justificativa**.

A deficiência cartográfica vem acompanhada da **ausência de estudo de viabilidade urbanística e cadastral que demonstre a pertinência da divisão proposta. O processo submetido à sanção carece de manifestação dos setores de Engenharia, Planejamento e Cadastro Imobiliário, de vistoria que identifique os acessos e a continuidade das vias, de diagnóstico da ocupação e do atendimento por serviços públicos, de conferência entre a prancha juntada e os registros municipais e de avaliação das consequências para as quadras e os imóveis que permaneceriam na área urbana remanescente do distrito.** Sem esses elementos, ficam sem resposta **tanto a questão da exequibilidade da medida quanto a razão pela qual as áreas deveriam constituir dois bairros distintos**.

A instrução necessária poderia ser dimensionada de acordo com a natureza e a escala da proposta, mediante vistoria de campo, conferência das plantas aprovadas e dos cadastros, representação dos dois recortes em relação à sede urbana e manifestação conclusiva dos setores competentes sobre a ocupação, os acessos, os serviços compartilhados e os efeitos da medida no entorno. Os arts. 36 e 37 do Estatuto da Cidade disciplinam o Estudo de Impacto de Vizinhança em relação às atividades e aos empreendimentos sujeitos ao regime de licenciamento ou autorização previsto na legislação municipal, ao passo que a deficiência aqui verificada consiste na **ausência de um diagnóstico territorial básico que sustentasse a decisão de instituir os bairros e permitisse aplicar a lei com a precisão exigida de uma norma dessa natureza**.

A experiência de outros municípios ilustra a possibilidade de instrução compatível com esse tipo de deliberação, como se verifica no PL nº 44/2023, de Barra do Guarita/RS, que identificou a matrícula da área, apresentou mapa de individualização dos terrenos e descreveu as ruas em relação às quadras e aos lotes; no PL nº 6.194/2025, de Patos de Minas/MG, que definiu o perímetro e os logradouros do Bairro Afonso Queiroz; e no projeto relativo ao Residencial Salvação, de Santarém/PA, instruído com parecer técnico que examinou ocupação, equipamentos públicos, infraestrutura e enquadramento territorial. Esses expedientes demonstram como a cartografia, os registros imobiliários e a análise setorial podem conferir base concreta à definição legislativa de um bairro.

III. DA FRAGMENTAÇÃO INJUSTIFICADA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS.

O Distrito de Dr. Antônio Paranhos já constitui referência territorial própria do Município, cuja sede urbana apresenta configuração compacta, conforme se observa na planta sobre imagem de satélite do Anexo VII da Lei Municipal nº 920/2020. O

memorial do Anexo VIII aponta área de 1.864.590,56 m², equivalente a aproximadamente 186,45 hectares, correspondente ao perímetro urbano legal da sede distrital, que compreende também espaços além da malha efetivamente edificada. É nesse núcleo urbano de escala reduzida que o projeto pretende **criar dois bairros, cada qual correspondente a uma fração ainda menor da ocupação existente**.

A própria prancha juntada ao processo permite avaliar a dimensão da divisão pretendida, pois representa **agrupamentos de lotes inseridos em poucas quadras, fisicamente próximos e servidos por vias que integram a malha do distrito**. Ainda que o material disponível não permita calcular com segurança a área individual de cada bairro, **o desenho evidencia a pequena escala dos dois recortes em relação à sede urbana, sem que o processo aponte a existência de centralidades distintas, áreas próprias de atendimento por serviços ou formas de organização comunitária que confiram utilidade à divisão.** A origem das áreas em empreendimentos habitacionais distintos, ou em fases diferentes de um mesmo parcelamento, explica a sua implantação, mas deixa em aberto a razão urbanística para que cada núcleo passe a representar uma unidade territorial oficial.

A possibilidade jurídica de instituir bairros dentro de um distrito e a inexistência, nesta análise, de um limite abstrato de área para fazê-lo preservam a necessidade de avaliar as características do caso concreto. Aqui, a escala diminuta dos recortes, sua integração à mesma malha urbana e a **ausência de finalidade demonstrada para a divisão** tornam a proposta **contrária ao interesse público**, pois a adoção dos limites dos empreendimentos como referência de organização do distrito fragmentaria o cadastro de uma localidade já compacta, multiplicaria as referências de endereçamento e sujeitaria imóveis servidos pelas mesmas vias a classificações territoriais distintas, sem que se esclarecesse a utilidade dessa diferenciação ou o tratamento a ser dado às quadras imediatamente adjacentes.

O critério implícito no projeto faria com que a implantação de um conjunto habitacional ou de uma nova etapa de parcelamento pudesse justificar, por si, outra subdivisão da sede distrital, ainda que os moradores compartilhassem acessos, equipamentos e serviços públicos. Tal solução carece de justificativa à luz do art. 30, VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município a promoção do adequado ordenamento territorial **mediante planejamento e controle do uso**, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e do art. 182, que vincula a política de desenvolvimento urbano às funções sociais da cidade e ao bem-estar de seus habitantes.

Diante da configuração do Distrito Dr. Antônio Paranhos, **a instituição de dois bairros de extensão tão reduzida deveria demonstrar benefício coletivo verificável para o planejamento, a localização dos imóveis ou a prestação de serviços, ganho que a presente proposição legislativa não identificou.**

IV. DA AUSÊNCIA DE CONSULTA COMUNITÁRIA SOBRE A CRIAÇÃO DOS BAIRROS E SEUS LIMITES.

A justificativa registra que 20 moradores manifestaram preferência pelo nome “Novo Horizonte” para o Conjunto Habitacional Um Novo Lar, informação que merece ser considerada nos limites da questão que, segundo o próprio relato, foi submetida aos participantes. O expediente carece de documentação sobre a convocação, o conteúdo apresentado, o universo consultado, a forma de realização da escuta e seu resultado formal, e a justificativa não informa que os moradores tenham sido ouvidos sobre a **criação de um bairro, a extensão de seu perímetro ou as consequências da medida para a identificação dos endereços**. Quanto aos Loteamentos Sociais Agostinho Locatelli – 1ª e 2ª Fases, também não consta registro de consulta sobre sua **transformação em bairro**, assim como inexiste notícia de escuta dos moradores das quadras confrontantes ou de representantes da comunidade distrital, embora a proposição alcance vias integradas à malha da sede.

A preferência por um “nome” pode expressar apreço pela denominação de um empreendimento habitacional e coexistir com a vontade de preservar a referência territorial atualmente utilizada no endereço, circunstância que evidencia a necessidade de identificar com clareza a questão submetida à comunidade. A manifestação relatada também não oferece elementos para aferir a posição dos moradores sobre quais quadras integrariam o Bairro Novo Horizonte, quais trechos de rua seriam renomeados ou por que seria conveniente instituir, nas imediações, um segundo bairro. **A participação comunitária deveria alcançar essas escolhas, mediante apresentação prévia do mapa e dos efeitos da medida, de modo que as contribuições pudessem ser consideradas antes da definição dos limites e da deliberação legislativa**.

Os arts. 2º, II, e 43 do Estatuto da Cidade conferem relevo à **gestão democrática e à participação da população nas decisões de política urbana que afetam a organização do espaço em que vive**. No presente caso, uma escuta local, documentada e acessível aos moradores dos dois núcleos e da vizinhança diretamente envolvida, permitiria testar a própria afirmação de que o projeto reconhece uma realidade territorial consolidada, além de identificar divergências sobre a denominação, os limites e os endereços. **A ausência dessa providência reduz a base sobre a qual se afirma existir adesão comunitária à divisão territorial, especialmente porque o dado apresentado diz respeito à preferência pelo “nome” de somente um dos núcleos**.

A consulta deveria alcançar, ainda, **a população das demais áreas do Distrito de Dr. Antônio Paranhos**, uma vez que a instituição de dois bairros em sua sede urbana, já compacta, destacaria dessa mesma malha duas pequenas porções para fins de identificação territorial, tornando ainda menor a área urbana remanescente identificada diretamente pela denominação distrital. Embora a medida preserve os limites legais do distrito, seus efeitos ultrapassam os conjuntos habitacionais abrangidos e alcançam os moradores das demais quadras, que compartilham com aqueles núcleos as vias, os equipamentos públicos, os serviços e a referência comunitária de Dr. Antônio Paranhos. **A população do restante do distrito deveria, portanto, ter tido oportunidade de conhecer os limites propostos e de se manifestar sobre a conveniência de subdividir a sede urbana, inclusive quanto aos reflexos dessa escolha sobre a identificação das áreas remanescentes e a organização dos endereços.** A ausência dessa escuta é especialmente relevante porque a justificativa apresenta a criação dos bairros como medida de organização territorial de interesse do distrito, embora a única manifestação comunitária relatada se restrinja à preferência de 20 moradores pelo nome de um dos núcleos habitacionais.

V. DOS EFEITOS CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIOS E DA VIGÊNCIA IMEDIATA.

Os arts. 5º e 6º evidenciam que a implantação da medida alcançará os cadastros imobiliário, tributário, territorial e de endereços, além de exigir comunicação a entidades que mantêm bases próprias de informação. A alteração pode repercutir na sinalização, na identificação dos imóveis e das unidades consumidoras, nas referências utilizadas pelas equipes de atendimento e na entrega de correspondências e encomendas. Ainda que a justificativa anuncie a facilitação desses serviços, o processo carece de manifestação dos setores responsáveis que identifique os endereços atingidos, indique como será preservada a correspondência entre os registros anteriores e os novos e esclareça quais providências serão necessárias para que as atualizações ocorram de forma coordenada.

A previsão genérica de que as despesas correrão por dotações próprias, com suplementação se necessária, deixa igualmente em aberto a repercussão administrativa e financeira da medida, sobretudo porque o parecer legislativo estimou custo reduzido a partir da confecção e instalação de placas e da premissa de que os bairros já existiam. **Diante da criação de duas novas referências territoriais e da revisão dos registros correspondentes, caberia colher manifestação da Contabilidade municipal e dos setores encarregados dos sistemas oficiais para identificar quais providências seriam absorvidas pela rotina administrativa e quais implicariam custos próprios de implantação**. Se a execução configurar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa, incidirão, conforme o caso, as exigências pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A vigência imediata estabelecida pelo art. 7º agrava essas dificuldades, pois a obrigação de incorporar e comunicar as novas denominações surgiria antes da validação dos limites, da identificação dos imóveis e da definição de procedimento comum de atualização. Nesse cenário, a publicação da lei pode produzir justamente a despadronização que a justificativa pretende corrigir, ao introduzir novas referências cuja aplicação pode variar entre o cadastro municipal, os prestadores de serviços e os próprios usuários dos endereços.

VI. DA INSUFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUANTO ÀS HOMENAGENS NOMINATIVAS.

O projeto atribui a um dos bairros o nome de **Agostinho Locatelli** e denomina três vias públicas em homenagem a **Antônio Pagliarin, Trindade Moreira Paz e Eseno Guth**, recaindo sobre essas quatro referências pessoais a análise da instrução das homenagens, uma vez que a expressão Novo Horizonte possui natureza descritiva. Embora a justificativa relate os vínculos dos homenageados com o distrito e mencione expressamente o falecimento de Trindade Moreira Paz, e o parecer jurídico legislativo trate as homenagens como póstumas, **o processo encaminhado à sanção não contém certidão de óbito, documento oficial equivalente ou outra fonte idônea que permita comprovar o falecimento de cada um dos homenageados**. Quanto a Agostinho Locatelli, a Lei Municipal nº 735/2015 comprova o uso anterior do nome para identificar os loteamentos sociais, permanecendo sem comprovação documental o óbito da pessoa cujo nome passaria a identificar oficialmente um bairro.

As referências biográficas registradas no expediente ajudam a compreender a escolha dos nomes, mas a natureza póstuma da homenagem, expressamente assumida no exame legislativo, constitui premissa de fato que deveria estar demonstrada. À luz da impessoalidade e da moralidade administrativas, previstas no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a incorporação duradoura de um nome pessoal a placas, mapas e cadastros oficiais reclama instrução que permita identificar com segurança a pessoa, verificar o falecimento afirmado e apreciar a relação entre sua trajetória e o interesse público local.

Também **inexiste nos autos registro de consulta ou de concordância dos familiares com as homenagens propostas**. A referência ao parentesco de Antônio Pagliarin com ex-vereador do Município tem caráter biográfico e não demonstra que a família tenha sido ouvida, assim como o emprego anterior do nome de Agostinho Locatelli para identificar os loteamentos deixa sem resposta a posição familiar sobre sua adoção como denominação de um bairro. Quando viável, a interlocução com os familiares permite confirmar a identificação e a grafia do nome, conferir os dados biográficos e conhecer eventual objeção antes da oficialização, cautela cuja pertinência é reforçada pela proteção jurídica do nome e pela legitimidade reconhecida a familiares para a tutela de direitos da personalidade após o falecimento. A ausência dessa manifestação é considerada, neste caso, como deficiência de instrução para o juízo de conveniência da homenagem, sem atribuir à anuência familiar a condição de requisito legal geral de validade.

Essas lacunas constituem fundamento adicional para o veto às denominações honoríficas, inclusive às três previstas no art. 4º, pois, mesmo quando examinadas por seu mérito próprio, foram submetidas à sanção sem comprovação documental de uma premissa expressamente adotada no parecer legislativo e sem registro de interlocução com as famílias. Considerados os efeitos imediatos da medida na identificação das vias e nos registros utilizados pelo Município, pelos moradores e pelos prestadores de serviços, a oficialização dos nomes mostra-se prematura nas condições em que a proposição foi instruída.

VII. DA EXTENSÃO INTEGRAL DO VETO.

Os arts. 1º e 2º constituem o núcleo da proposição, do qual dependem a revogação da Lei Municipal nº 735/2015, prevista no art. 3º, e a identificação das vias que o art. 4º situa no pretendido Bairro Novo Horizonte. Os arts. 5º e 6º, por sua vez, disciplinam as providências administrativas e cadastrais destinadas à execução conjunta da medida, enquanto o art. 7º estabelece sua vigência imediata, de modo que a retirada dos dispositivos que instituem os bairros afeta diretamente a compreensão e a aplicação das disposições remanescentes.

A preservação isolada do art. 4º faria subsistir a referência expressa a um bairro cuja instituição teria sido vetada, além de conservar a indeterminação dos segmentos viários e as deficiências de instrução das homenagens pessoais. O mérito comunitário das homenagens pode ser apreciado em proposição própria, com identificação dos trechos a partir do cadastro oficial, comprovação do falecimento dos homenageados e registro da oitiva familiar, quando viável. Na forma aprovada, contudo, a denominação das vias está vinculada à divisão territorial cuja conveniência não foi demonstrada, e sua preservação exigiria a recomposição do texto legislativo para lhe atribuir alcance autônomo.

Considerando que o art. 56, § 4º, da Lei Orgânica Municipal limita o veto parcial ao texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, **a interdependência das disposições torna o veto integral a medida adequada para impedir os efeitos territoriais e cadastrais apontados nesta Mensagem e evitar a entrada em vigor de comandos cuja execução pressupõe a criação dos próprios bairros vetados**.

VIII. DA DECISÃO.

Diante do exposto, com fundamento no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, **VETO INTEGRALMENTE, POR CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO**, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2026**, uma vez que a criação de dois bairros de reduzidíssima extensão na sede urbana do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, desacompanhada de demonstração de benefício concreto para o ordenamento territorial, de delimitação apta à execução, de estudos técnicos proporcionais aos efeitos da medida e de consulta à comunidade sobre a própria divisão proposta, compromete a coerência do planejamento municipal e a segurança da identificação dos endereços. A insuficiente avaliação dos efeitos cadastrais e operacionais e a ausência de comprovação documental do falecimento das pessoas homenageadas e de registro de consulta ou concordância de seus familiares reforçam a inconveniência da sanção da matéria na forma em que foi aprovada.

Desta forma, encaminho as presentes razões à Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste para apreciação, na forma do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), 64º ano da emancipação.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A7F8DF7F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER.

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Vigilância Socioassistencial sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Jorge D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 330/2009, e pelo seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial de Vigilância Socioassistencial do Município de São Jorge D'Oeste – PR, conforme deliberação da reunião ordinária de 26 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 55/2026.

Art. 2º O Diagnóstico subsidiará o planejamento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município, considerando as situações de vulnerabilidade e risco social, as demandas da população e a oferta da rede socioassistencial nos territórios.

Art. 3º As informações do Diagnóstico subsidiarão o monitoramento da oferta socioassistencial e o acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social pelo CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste – PR, 26 de novembro de 2026.

BEATRIZ HORDINA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:365F690A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 15 /2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROTOCOLOS E FLUXOS DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DE ARTICULAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

RESOLUÇÃO Nº 15 /2026

Dispõe sobre a aprovação dos protocolos e fluxos dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e de articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Jorge D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 330/2009, e pelo seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme deliberação da reunião ordinária de 26 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 55/2026, os seguintes protocolos e fluxos do Município de São Jorge D'Oeste – PR:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Articulação entre a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE).

Art. 2º Os protocolos e fluxos orientarão a acolhida, o acesso aos serviços e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos, conforme as atribuições de cada serviço.

Art. 3º O fluxo de articulação entre a PSB e a PSE orientará os encaminhamentos, a referência e a contrarreferência entre as equipes, assegurando a continuidade do atendimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste – PR, 26 de novembro de 2026.

BEATRIZ HORDINA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:D38E4F50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Com base nos documentos, justificativas, pesquisa de preços e parecer jurídico constantes dos autos do Processo Administrativo nº 112/2026, referente ao Processo Licitatório nº 11/2026, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 05/2026, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de e-mails institucionais da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, utilizando e mantendo o domínio institucional **saudadedoiguacu.pr.leg.br**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
ADJUDICO o objeto em favor da empresa **PB WEB DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-00, pelo valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2850059D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO - DISPENSA Nº 34/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GILSON PRESOTTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - DISPENSA POR LIMITE Nº 34/2026-PMSI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GILSON PRESOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.704.502/0001-25**,** com sede na Rua Irmão Miguel Toukasz, nº 65, Fenix, na cidade de Itapejara D'Oeste-PR, telefone (46) 9 9976-3841, e-mail presottoeventos@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante o Sr.

GILSON PRESOTTO, brasileiro, empresário, CPF nº 603.XXX.XXX-87, carteira de identidade nº 3.XXX.XXX-0, residente e domiciliado na Rua Irmão Miguel Toukasz, nº 65, Bairro Alto da Colina, na cidade de Itapejara D'Oeste-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O item 1 – Cláusula Primeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

LOCAÇÃO DE TRENZINHO DO PAPAI NOEL, composto por dois vagos, com personagens natalinos, um Papai Noel e uma Mamãe Noel devidamente caracterizados, realizar o transporte das crianças e dos personagens natalinos no Paço Municipal, onde irão entregar os presentes e tirar fotos com as crianças, no dia 19 de dezembro, a partir das 16 horas, durante as festividades de Natal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, com carga horária de 6 (seis) horas. Chegando no local do evento com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Saudade do Iguaçu, PR, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Contratante

GILSON PRESOTTO
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CA873745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Abatiá.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 62 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 141 e 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Abatiá, observadas as competências próprias de cada entidade.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, por unidade administrativa responsável pela execução financeira, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos identificam a origem e a destinação legal dos recursos utilizados no pagamento das obrigações.

§ 2º Os credores de contratos custeados com recursos vinculados a finalidade específica serão organizados em listas próprias para cada convênio, contrato de repasse, empréstimo, financiamento, fundo especial ou outra origem específica, quando exigido pela respectiva vinculação.

§ 3º Compete à Divisão Contábil registrar as despesas liquidadas e à Tesouraria Municipal organizar e manter atualizadas as listas, vedada a criação de subdivisões artificiais destinadas a afastar a ordem cronológica.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para inclusão na sequência de pagamentos, a data do registro da regular liquidação da despesa, observados os prazos contratuais.

Parágrafo único. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Decreto Municipal nº 74/2026, quando aplicável.

Art. 4º Os restos a pagar processados serão identificados em controle próprio, preservada a posição cronológica originária, por fonte de recursos e categoria contratual. Os restos a pagar não processados ingressarão na ordem após a regular liquidação.

Art. 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização, nos termos do art. 141, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial, quando legal e contratualmente admitido, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 1º A insuficiência financeira não autoriza, por si só, a alteração da ordem cronológica.

§ 2º Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os impedimentos legais, judiciais ou contratuais ao pagamento deverão ser registrados, preservada a posição originária do crédito após sua regularização.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Unidade de Controle Interno – UCI e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para

assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O procedimento de alteração da ordem cronológica observará as seguintes etapas:

I – solicitação fundamentada pelo titular da unidade interessada, com identificação do credor, da obrigação, do valor e da hipótese legal, acompanhada dos documentos comprobatórios;

II – análise pela Divisão Contábil quanto à regularidade da liquidação e pela Tesouraria Municipal quanto à disponibilidade financeira e à posição do crédito;

III – manifestação da Procuradoria Jurídica, quando exigida pela legislação ou houver dúvida jurídica relevante;

IV – autorização prévia, mediante despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal ou da autoridade competente da entidade, admitida delegação expressa;

V – execução e registro do pagamento pela Tesouraria Municipal.

§ 2º A unidade responsável pelas finanças comunicará a alteração à UCI e ao TCE-PR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, com a justificativa e a decisão autorizativa, observados os procedimentos do Tribunal.

§ 3º É vedada a alteração por mera conveniência administrativa ou favorecimento de credores, assim como a autorização posterior destinada a justificar pagamento irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS NÃO SUBMETIDAS À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 8º Não se submetem à ordem cronológica prevista neste Decreto as despesas que não decorram de contratação administrativa sujeita ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou estejam submetidas a regime legal específico de pagamento, especialmente:

I – diárias e adiantamentos regularmente concedidos, inclusive na forma do Decreto Municipal nº 17/2026 e lei regulamentadora;

II – folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais, bolsas de estágio e parcelas indenizatórias de natureza funcional;

III – obrigações tributárias, taxas de licenciamento e multas administrativas ou veiculares;

IV – encargos e amortizações da dívida pública, precatórios, requisições de pequeno valor e demais decisões submetidas a regime próprio de pagamento;

V – auxílios financeiros, contribuições, subvenções, indenizações e restituições de natureza não contratual; e VI – rateios pela participação em consórcio público, observada a legislação específica.

Parágrafo único. As despesas com serviços públicos concedidos, energia elétrica, água e esgoto, telefonia, comunicação de dados, seguros e inscrições em cursos somente serão excluídas quando não sujeitas ao regime do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante identificação do fundamento legal aplicável.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os órgãos e entidades municipais disponibilizarão mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, em seção específica do Portal da Transparência, as listas da ordem cronológica de pagamentos e as justificativas e decisões que fundamentarem eventuais alterações, informando expressamente a inexistência de alterações, quando for o caso.

Parágrafo único. Compete à Unidade de Controle Interno fiscalizar o cumprimento deste Decreto, preservada a segregação de funções.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela unidade responsável pelas finanças, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica, observadas as competências próprias das entidades da Administração Indireta e de seus setores contábeis e financeiros, aos quais se aplicam as atribuições correspondentes previstas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 26 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:A2D307D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: *Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo do Município de Abatiá e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos relativos à execução da despesa pública, estabelecendo fluxos, etapas e responsabilidades;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Abatiá.

Art. 2º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado por meio do sistema informatizado oficial do Município.

§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial e a rastreabilidade das etapas de solicitação, autorização e emissão do empenho.

§ 2º Os documentos que instruem a despesa deverão integrar o respectivo processo administrativo, preferencialmente em meio eletrônico.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pela unidade requisitante da despesa e deverá ser instruído com a seguinte documentação mínima, conforme a natureza da despesa e quando aplicável:

I – requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário Municipal ou autoridade competente;

II – indicação da dotação orçamentária a ser onerada;

III – identificação do procedimento licitatório, ata de registro de preços ou processo de contratação direta;

IV – contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observada a etapa da contratação;

V – parecer jurídico, quando exigido pela legislação;

VI – comprovação da regularidade fiscal do credor, quando exigível.

Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsabilidades:

I – FASE 1 – SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): o servidor responsável formaliza a solicitação, providencia a documentação exigida no art. 4º e encaminha o processo ao ordenador de despesas;
II – FASE 2 – AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesas): a autoridade competente analisa a pertinência da despesa, verifica a documentação e autoriza formalmente o empenho, encaminhando o processo a Divisão Contábil;
III – FASE 3 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Divisão Contábil): verifica a existência de saldo orçamentário suficiente, confere a classificação da despesa e a respectiva fonte de recursos, observada a programação financeira do Município;
IV – FASE 4 – EMISSÃO (Divisão Contábil): após as verificações necessárias, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, por meio do sistema informatizado oficial, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada física ou eletronicamente pelo ordenador de despesas;
V – FASE 5 – CIÊNCIA: a Nota de Empenho será disponibilizada à unidade requisitante e encaminhada ao credor, quando cabível, integrando o respectivo processo administrativo.
Parágrafo único. Os prazos para cumprimento das etapas previstas neste artigo serão estabelecidos mediante instrução normativa, observadas as particularidades da execução orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I – quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II – quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III – quando houver anulação ou revogação do procedimento administrativo ou extinção do instrumento que deu origem ao empenho, desde que inexistente obrigação de pagamento quanto ao valor a ser anulado.
Parágrafo único. O estorno ou cancelamento não poderá prejudicar o reconhecimento e o pagamento de obrigações regularmente constituídas pela Administração Municipal.

Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no respectivo processo administrativo que originou o empenho, mediante:
I – justificativa fundamentada da unidade requisitante ou do fiscal do contrato, quando houver, indicando o motivo da anulação;
II – autorização do ordenador de despesas;

III – registro da anulação pela Divisão Contábil, com o correspondente ajuste dos registros contábeis e orçamentários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à unidade administrativa responsável pelas finanças municipais, em conjunto com o Controle Interno, expedir, quando necessário, instruções normativas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 26 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:BE864CD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição, manutenção, bloqueio e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo do Município de Abatiá.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 76, 77, incisos I, VI, XVIII e XXV, e 103, inciso I, alíneas “f”, “g” e “o”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se em:
I – Restos a Pagar Processados: despesas liquidadas e não pagas;
II – Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados serão inscritos mediante solicitação fundamentada do ordenador de despesas de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite da disponibilidade de caixa líquida apurada no encerramento do exercício, por fonte de recursos, observada a ordem cronológica dos empenhos correspondentes e a legislação aplicável.
§ 2º O ordenador de despesas deverá assegurar a compatibilidade das despesas empenhadas com a respectiva disponibilidade financeira, observadas as obrigações regularmente constituídas e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º A solicitação de inscrição de Restos a Pagar Não Processados deverá ser formalizada mediante processo administrativo, preferencialmente eletrônico, com a indicação dos empenhos e a justificativa que demonstre a necessidade e a regularidade da inscrição.
§ 4º Compete ao titular da unidade administrativa responsável pelas finanças municipais autorizar a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, com base na solicitação do ordenador de despesas e na verificação da disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
§ 5º Após a autorização, o processo será encaminhado à Divisão Contábil para a efetiva inscrição das despesas em Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC utilizado pelo Município.
§ 6º As despesas regularmente liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício financeiro, observados os prazos contratuais, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos.
§ 7º As despesas liquidadas e não pagas deverão ser integralmente registradas em Restos a Pagar Processados, ainda que constatada insuficiência financeira, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados que não forem liquidadas até 30 de junho do exercício subsequente terão seus saldos bloqueados em 1º de julho, mediante controle no sistema oficial, e serão submetidas à análise para cancelamento até o encerramento desse exercício.
§ 1º Excepcionalmente, nos casos de comprovada necessidade de manutenção dos empenhos após 30 de junho, o ordenador de despesas deverá encaminhar à Divisão Contábil e à unidade administrativa responsável pelas finanças municipais, até essa data, processo administrativo devidamente instruído, contendo:
I – justificativa fundamentada da necessidade de manutenção do empenho;
II – demonstração do estágio de execução da despesa;
III – cronograma de liquidação e pagamento.

§ 2º Compete ao titular da unidade administrativa responsável pelas finanças municipais decidir sobre os pedidos de que trata o § 1º, podendo estabelecer novo prazo para liquidação, não superior a 31 de dezembro do exercício subsequente ao da inscrição, ressalvadas as obrigações cuja manutenção seja exigida por lei, contrato ou instrumento congênere.
§ 3º O cancelamento dos Restos a Pagar dependerá da verificação da inexistência de obrigação exigível ou de outro fundamento legal que justifique a medida, sendo vedado o cancelamento de obrigações regularmente constituídas com a finalidade de alterar artificialmente os resultados fiscais ou contábeis do Município.
§ 4º A prescrição dos créditos relativos aos Restos a Pagar observará o prazo quinquenal previsto na legislação aplicável, consideradas as respectivas causas de suspensão e interrupção.

Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas em Restos a Pagar, eventual pagamento poderá ser realizado à conta da dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercícios Anteriores, observadas as hipóteses previstas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. O pagamento dependerá do prévio reconhecimento da obrigação pela autoridade competente, mediante processo administrativo específico, devidamente instruído com os documentos comprobatórios do direito do credor.

Art. 4º As orientações complementares necessárias à execução deste Decreto poderão ser estabelecidas mediante Instrução Normativa expedida pela unidade administrativa responsável pelas finanças municipais, observadas as competências da Divisão Contábil e da Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes das entidades da Administração Indireta e os ordenadores de despesas serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas competências, pelo cumprimento das disposições deste Decreto, especialmente das normas previstas:
I – na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
IV – nas normas municipais relativas à liquidação da despesa, à execução financeira e à ordem cronológica de pagamentos.

Art. 6º A inscrição, a manutenção e o cancelamento de Restos a Pagar deverão observar as vinculações legais dos recursos e as normas específicas aplicáveis às despesas com saúde, educação, convênios e demais recursos vinculados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abatiá, 26 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:88E1F4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01 / 12 / 2026 às 17hs00.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) pneus novos, para o carro oficial da Câmara Municipal de Adrianópolis PR, e manutenção preventiva do veículo Chevrolet Prisma 1.4 LT ano 2019 (placa BDJ-8I95), com reposição de peças, válvula para pneu com sensor de monitoramento da pressão e serviços de mão de obra, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

PARA CONSULTA AO PROCESSO E ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99820-1322

Adrianópolis-PR, 26 de novembro de 2026.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 004/2026 de 16/01/2026

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3668E1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 168 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeia os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul - PR.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 88, inciso II, e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul - PR, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elisabete Buher de Lima
Suplente: Bernadete dos Santos
b) Secretaria Municipal da Educação
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Eliza Dranka Pazda
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Luzia Saidock Rosario
c) Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Hellen Marques da Cruz
Suplente: Raimunda Gilcivanda Araujo
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Jacira Gonçalves da Luz Kulka
Suplente: Valdomiro Correia Filho
e) Gabinete do Prefeito Municipal
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Marcelo Maess

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titular: Maria Colodiano
Suplente: Antonio Carlos Linhares
b) Titular: Jaqueline Camargo de Oliveira
Suplente: Solange de Oliveira Dias Kulik
c) Titular: Thiago Bibiano de Miranda
Suplente: Cleiton Luiz da Silva Pereira
d) Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Larissa da Silva Ulisses Reis
e) Titular: Mislene de Jesus Oliveira Rocha
Suplente: Danielle Fatima dos Santos
f) Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: Hebe Regina Rosa

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:8C66B425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 08h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2026, às 08h00.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até o dia 03/12/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026, às 09h00.

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:D2C50A70

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2026

Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Almirante Tamandaré/PR, para o período de 2026–2029

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;
CONSIDERANDO a importância da educação permanente para a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social, visando ao aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Almirante Tamandaré/PR, elaborado pela Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido Plano pelos conselheiros presentes na Plenária Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Almirante Tamandaré/PR, para o período de 2026–2029**, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social.
Art. 2º O Plano aprovado constitui instrumento de planejamento das ações de educação permanente no âmbito do SUAS municipal, contemplando diretrizes, objetivos, eixos estratégicos, metas, cronograma e mecanismos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a implementação do Plano, observadas suas competências legais e regimentais e sua autonomia enquanto instância de controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
Rosa. C. Lourenço Gianotto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:AF3E484A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2026

Registra a apreciação do Relatório de Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, monitoramento e controle social da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, elaborado pela Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, com consolidação em 16 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que o referido relatório contempla o acompanhamento das metas e objetivos nas áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, Gestão Financeira, Controle Social e Departamento da Mulher;
CONSIDERANDO a apreciação do relatório pelos conselheiros durante a Plenária Extraordinária do CMAS, realizada em 26 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a apreciação e tomada de conhecimento, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Relatório de

Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, do Município de Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º O relatório apresentado contempla a situação informada das metas previstas no PMAS, identificando ações realizadas, parcialmente realizadas, em andamento, em planejamento e não realizadas, constituindo instrumento de acompanhamento da execução da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º O CMAS destaca a importância da continuidade do monitoramento das metas do PMAS, bem como da realização de revisões periódicas, visando ao acompanhamento da execução e ao cumprimento dos objetivos estabelecidos para o período de 2026–2029.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
Rosa. C. Lourenço Gianotto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:19EE70C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO: 002/2026 - COMISSAO ELEITORAL-CMDCA

EMENTA: Dispõe sobre a homologação e divulgação do Resultado Definitivo da análise documental das entidades da sociedade civil habilitadas a participar do processo de escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré, referente ao biênio 2027/2028, nos termos do Edital nº 002/2026, atualiza o cronograma das etapas subsequentes e estabelece providências correlatas.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, instituída pela Resolução nº 037/2026 – CMDCA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas para condução, acompanhamento e execução do processo de escolha das representações da sociedade civil para composição do CMDCA, referente ao biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 127/1991 e suas alterações;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CMDCA, aprovado por meio da Resolução nº 036/2026 – CMDCA, bem como as regras estabelecidas no Edital nº 002/2026 – CMDCA;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar da etapa de habilitação documental, ocorrida em 19 de novembro de 2026, por meio da Resolução nº 001/2026 – Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o transcurso integral do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido para interposição de recursos, correspondente aos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2026, bem como o encerramento da respectiva fase recursal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao resultado definitivo das entidades habilitadas a participar das etapas de apresentação institucional e votação presencial, previstas para ocorrer durante a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica, que devem nortear os atos administrativos e o processo de escolha das representações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e homologar o **RESULTADO DEFINITIVO** da análise da documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil inscritas no processo de escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré, referente ao biênio 2027/2028, nos termos do Edital nº 002/2026 – CMDCA.

Art. 2º Ficam definitivamente **HABILITADAS** a participar das etapas subsequentes do processo de escolha, compreendendo a apresentação institucional e a votação presencial, as seguintes entidades da sociedade civil organizada:

I – Associação de Educação e Cultura da Criança e do Adolescente – AECRI / Projeto Dorcas;
II – Casa de Recuperação Água da Vida;
III – Associação Projeto Farol;
IV – Casa da União Caminho do Bem;
V – Instituto SPES;
VI – Associação Beneficente Educacional e Cultural – ABEC;
VII – Integrare Socialis.

Art. 3º Em decorrência da adequação do cronograma, considerando a contagem e o encerramento dos prazos recursais, ficam atualizadas as datas das etapas subsequentes do processo de escolha, originalmente previstas no Anexo Único da Resolução nº 039/2026 – CMDCA, que passam a observar o seguinte calendário:

I – Publicação do Resultado Definitivo das entidades habilitadas: 26 de novembro de 2026;
II – Credenciamento das entidades habilitadas: 28 de novembro de 2026, antes do início da votação;
III – Apresentação institucional das entidades habilitadas: 28 de novembro de 2026, durante a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Votação presencial para escolha das representações da sociedade civil: 28 de novembro de 2026, durante a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Apuração dos votos, registro em ata e divulgação do resultado: 28 de novembro de 2026, imediatamente após o encerramento da votação;
VI – Encaminhamento da documentação necessária à formalização das representações eleitas: conforme solicitação oficial do CMDCA;
VII – Nomeação dos representantes pelo Poder Público: conforme a legislação municipal vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis;
VIII – Posse e início do mandato referente ao biênio 2027/2028: primeira quinzena de dezembro de 2026, mediante os atos formais pertinentes.

Art. 4º Cada entidade da sociedade civil definitivamente habilitada e devidamente credenciada terá direito a 01 (um) voto no processo de escolha presencial, observadas as disposições do Edital nº 002/2026 – CMDCA e do Regimento Interno do Conselho, sendo consideradas eleitas as 05 (cinco) entidades que obtiverem o maior número de votos, respeitados os critérios de apuração e desempate previamente estabelecidos.
Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital nº 002/2026 – CMDCA e da Resolução nº 039/2026 – CMDCA que não conflitarem com as atualizações estabelecidas nesta Resolução.
Art. 6º A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgada nos canais oficiais do

CMDCA, encaminhando-se cópia às entidades habilitadas para ciência e acompanhamento das etapas subsequentes do processo de escolha.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 26 de novembro de 2026.
COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Almirante Tamandaré – Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:F5E2E3B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO-003-2026 .COMISSÃO ELEITORAL – CMDCA

EMENTA: Retifica erro material na grafia do nome de entidade habilitada constante nas Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026 da Comissão Eleitoral do CMDCA, referentes ao Edital nº 002/2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, instituída pela Resolução nº 037/2026 – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de corrigir erro material na identificação de entidade habilitada no processo de escolha das representações da sociedade civil para o biênio 2027/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso VI do Art. 2º da Resolução nº 001/2026 – Comissão Provisória/Eleitoral e o inciso VI do Art. 2º da Resolução nº 002/2026 – Comissão Eleitoral:

- **Onde se lê:** "VI - Associação Beneficente Educacional e Cultural – ABEC;"
- **Leia-se:"VI – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC;"**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das referidas Resoluções.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 26 de novembro de 2026.
COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO Nº 037/2026
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Almirante Tamandaré – Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:124512B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

· DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 27/11/26 às 08h00min.

· DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/26 às 09h00min.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE PARA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E INFLÁVEIS), BEM COMO LOCAÇÃO DE (MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PELO PERÍODO MÍNIMO ESTIMADO DE 8 (OITO) HORAS POR EVENTO”.**

Valor Máximo: **R$ 74.223,20 (setenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https:// bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://almirantetamandare.atende.net/ transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2026.

LUANA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:6A8E0995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 345/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 345/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 345/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DELLAMED S.A.**

Objeto: “**FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO ANDADORES, MULETAS AXILARES AJUSTÁVEIS, MULETAS DE ANTEBRAÇO, BENGALAS E CADEIRAS DE BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**”.

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor: **R$ 34.750,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Data de Assinatura: 23.11.2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 173

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 173

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:3A83D58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 346/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 346/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 346/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO ANDADORES, MULETAS AXILARES AJUSTÁVEIS, MULETAS DE ANTEBRAÇO, BENGALAS E CADEIRAS DE BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Data de Assinatura: 23.11.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 173

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:28F333D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 347/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 347/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 347/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO ANDADORES, MULETAS AXILARES AJUSTÁVEIS, MULETAS DE ANTEBRAÇO, BENGALAS E CADEIRAS DE BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 15.330,00 (Quinze mil trezentos e trinta reais).**

Data de Assinatura: 23.11.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 173

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:FBAE61EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública a realização de procedimento de contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados ao apoio técnico à fiscalização da obra de implantação da Rodovia PR-364, trecho Altamira do Paraná – Laranjal, no segmento compreendido entre a Estaca 0 e a Estaca 52, objeto da Concorrência Eletrônica nº 10/2026, Processo Administrativo nº 56/2026 e Convênio nº 080/2025-SEIL, compreendendo ensaios laboratoriais e de campo para controle tecnológico, levantamentos topográficos e controle geométrico, bem como avaliação rodoviária especializada, conforme especificações, quantitativos, preços unitários e condições do Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 118.347,85 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 30/11/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 04/12/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 04/12/2026, às 09h00min.
- **Encerramento da disputa de lances:** 04/12/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e

Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 26 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:6E22DB49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.
CONTRATADA: LONDRIOBRAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA – CNPJ nº 24.032.719/0001-72.
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 116/2025 – Procedimento nº 474/2026.
OBJETO DO CONTRATO: É a execução de obra na modalidade empreitada global referente à construção de um CRAS, com área de 206,65m², Convênio SEDEF.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução por 94 (noventa e quarenta) dias, até 12/03/2027.
VALOR: Sem alteração.
FUNDAMENTO: Arts. 105 da Lei nº 14.133/2021 e contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2026
SIGNATÁRIOS: Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, pelo Contratante; Thiago Carmagnani, pela Contratada.
Altamira do Paraná/PR, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:DF61B518

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2026, 10 (dez) dias de férias à servidora **ANA BELLY PACHECO COIMBRA,** matrícula funcional nº **508949**, exercendo o cargo efetivo de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA PREFEITA, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 à 15/01/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:29419D41

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,

Sr. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei

Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027,** no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal de Altamira do Paraná Rua Cantú, 180 - Centro
Altamira do Paraná – Paraná.
Data – 01 de Dezembro de 2026
Horário – 18:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Altamira do Paraná, 26 de Novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

GOVERNO DA CIDADE 2025/2028 - ALTAMIRA DO PARANÁ p maltamiradoparana@gmail.com

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:85FAEFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO FORÚM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 313/2026

SÚMULA: Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Fórum Municipal de Educação (FME) de Amaporã - Pr, para o Biênio 2026 -2028, e outras providências.

MARCOS MARIN, O prefeito do município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 257/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para comporem o **Fórum Municipal de Educação (FME) de Amaporã - PR**, representando os respectivos órgãos e segmentos da sociedade

civil, para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luciane Apª de Carvalho Carreira
Suplente: Taiene da Silva Vicente

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
Titular: Eliane Rodrigues Ferreira Pereira
Suplente: Viviane da Silva Gonçalves

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS:
Titular: Leila Ribeiro
Suplente: Eliane Cristina Palombo

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Claudia Freitas Franco Barbosa
Suplente: Thamyris Rozolin da Silva

V – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES (SEGMENTO DOS PAIS):
Titular: Debora Alves da Silva
Suplente: Patrícia Guilherme de Almeida Francisco

VI – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
Titular: Juliano Antônio
Suplente: João Paulo Coelho

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Florença Thais Castro Borges
Suplente: Rosangela Alexandre de Andrade

Art. 2º A função de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município de Amaporã.
Art. 3º Os membros nomeados nesta Portaria tomarão posse coletiva em sessão solene convocada para esta finalidade, oportunidade em que elegerão a sua Coordenação Colegiada e o Secretário Executivo permanente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 25 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:46762BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2026

REVOGA INTEGRALMENTE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2026, REFERENTE À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, por meio da Comissão Coordenadora, instituída pelo Decreto nº 2.534/2026, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Edital de Convocação nº 02/2026, que dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Educação de Anahy, referente à construção do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

Art. 2º A presente revogação decorre da necessidade de readequação da organização e do planejamento da Conferência, visando ao melhor encaminhamento de sua realização.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação será realizada em data futura, ainda a ser definida, podendo haver alterações na programação, no horário, no local e nas demais informações anteriormente divulgadas.

Art. 4º A nova convocação será realizada oportunamente, mediante publicação de edital específico, contendo as informações atualizadas sobre a realização da Conferência.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Anahy – PR, 26 de novembro de 2026.

Roseli Aparecida Simões Miranda
Dirigente Municipal de Educação

SIDINÉIA LOPES CAMARGO
Presidente da Comissão Coordenadora do PME

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:84673B0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, e a do outro lado a empresa **PS MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ 02.415.703/0001-06,** sediada na Rua Ines Maria Reicher, 46, distrito industrial, Cafelândia/Pr, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Luiz Vitorio Vizzotto, Portador do RG: 4.849.734-9/SESPPR e CPF:772.873.559-49 - Whatsapp: (45) 9 8802-1516; e-mail: mecanicapadraodiesel@hotmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 041/2025, Processo Administrativo n.º 148/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). **CLÁUSULA SEGUNDA:**

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 27/11/2026 a 27/11/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º A presente prorrogação fica limitada aos quantitativos e valores correspondentes ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços existente na data de sua renovação, vedada a recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados. § 2º Fica assegurado à detentora da Ata o direito ao reajuste dos preços registrados, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável, a partir de 27 de novembro de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Conforme aceite da empresa, memorando n° **322/2026** da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° **273/2026** em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 26 de novembro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EA1122AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 444/2026 PREGÃO Nº 051/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS DESTINADOS ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 62.390.734/0001-81** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.195,00** (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 26.11.2026 A 25.11.2027

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https: //andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AF1E33D3

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Autorizo a dispensa de Licitação nº 026/2026, a despesa e emissão de empenho para a empresa **DOX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.510.582/0001-75**, no valor **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais),** para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AFETADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 26 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7A31039B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL E O PTI – PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU, NO ÂMBITO DO PROJETO “DISSEMINAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PROGRAMA GRS) – EXPANSÃO UVR", ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **26.11.2026 a 25.11.2027.**

DATA: 25.11.2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VALTER LUIZ BOSSA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3AD864E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DOX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AFETADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **26.11.2026 a 25.05.2027.**

DATA: 26.11.2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PHABLIO EUDOXIO DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B10C3DA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.472 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 26 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE** ocupante do cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 28-06-2024 a 27-06-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:22C4AE32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.473 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 14 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 20-12-2022 a 19-12-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7F8F9F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055 – 2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE TRELIÇAS E PALCO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 27/11/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/12/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de novembro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3D2C2252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADM: Nº 421/2026

Objeto: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO: OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERAVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

Empresas vencedoras valor total: R$ 346.958,66
(trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos):

RONALDO ADRIANO ARRUDA (03300865964) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.611,00 (dezessete mil e seiscentos e onze reais).
RENATO ROSSEGALLI (67977324920) com os lotes: 16 no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
JOÃO PAULO SUBIRÁ (56095007968) com os lotes: 5 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
LOURIVAL DOS SANTOS (71334556920) com os lotes: 3, 18 no valor total de R$ 13.334,00 (treze mil e trezentos e trinta e quatro reais).
ANGELO CAETANO DALOSSI PICELLI (04138255826) com os lotes: 2 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
ROOSELVET MOREIRA & PROENCA COMERCIO DE PNEUS NOVOS E USADOS LTDA (10929364000104) com os lotes: 15 no valor total de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).
HIGOR LUCAS ROLINDO (11840194600) com os lotes: 9 no valor total de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
SPLENDORE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA (34959508000133) com os lotes: 8 no valor total de R$ 50.000,20 (cinquenta mil reais e vinte centavos). **ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE** (00754985962) com os lotes: 10, 17 no valor total de R$ 54.447,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). **SUELY APARECIDA BERNARDES** (04396585608) com os lotes: 4 no valor total de R$ 47.777,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais). **LUIZ CARLOS GAILANO** (01668502000158) com os lotes: 6, 13, 14 no valor total de R$ 1.200,46 (um mil e duzentos reais e quarenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANDIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANDIRÁ (PR), quinta-feira, 26 de novembro de 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7C428BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026–2029.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Antonina/PR, referente ao quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e pela Lei Municipal nº 14/1995;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, da organização e da execução da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS constitui instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social, contemplando o diagnóstico socioterritorial, as prioridades, os objetivos, as metas, as ações, os indicadores e os mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise do Plano Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, referente ao quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 14 horas, na sala de reuniões da Estação Ferroviária, no Município de Antonina/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Antonina/PR, referente ao quadriênio 2026–2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar a execução das ações e o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no Plano, observadas as condições orçamentárias, financeiras, administrativas e técnicas necessárias à sua implementação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar o monitoramento e a avaliação periódica do Plano Municipal de Assistência Social, apresentando ao CMAS informações e relatórios

sobre a execução das ações, o alcance das metas e os resultados obtidos.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução do PMAS 2026–2029, podendo solicitar informações, relatórios e, quando necessário, propor adequações para o cumprimento das prioridades estabelecidas.

Art. 5º As alterações e atualizações do Plano Municipal de Assistência Social que se fizerem necessárias durante sua vigência deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, respeitadas as competências legais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 26 de novembro de 2026.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAC1526E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA/PR, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E RECONHECE A IMPORTÂNCIA DE SUA ATUAÇÃO PARA O FORTALEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026

Dispõe sobre a instituição do Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, estabelece suas atribuições e reconhece a importância de sua atuação para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e pela Lei Municipal nº 14/1995;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, juntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial tem como finalidade produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos, bem como sobre a oferta e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a importância do diagnóstico socio territorial para o planejamento, a organização e a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a implantação de um setor específico de Vigilância Socioassistencial contribui para o aprimoramento da gestão do SUAS, para a identificação das demandas da população e para a tomada de decisões fundamentadas em dados e informações;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos serviços socioassistenciais, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 14 horas, na sala de reuniões da Estação Ferroviária, no Município de Antonina/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, como unidade responsável pelo desenvolvimento das ações de vigilância, produção, organização, análise e disseminação de informações relativas à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo contribuir para o planejamento e a gestão da Política de Assistência Social, identificando as situações de vulnerabilidade e risco social presentes nos territórios, bem como acompanhando a oferta e a cobertura dos serviços socioassistenciais.

Art. 3º Fica estabelecida a Assistente Social Kassia Lorena Fernandes Cordeiro como responsável pela coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial, competindo-lhe organizar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo setor, em articulação com a gestão municipal e com os demais serviços da rede socioassistencial.

Art. 4º São atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I – elaborar, atualizar e acompanhar diagnósticos socio territoriais do Município;
II – identificar e analisar situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos que demandem atenção da Política de Assistência Social;
III – produzir e sistematizar informações sobre a rede socioassistencial, sua oferta, cobertura e capacidade de atendimento;
IV – contribuir para o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – subsidiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
VI – apoiar a gestão municipal na definição de prioridades, metas e estratégias de atendimento, com base em dados e informações;
VII – articular-se com o CRAS, CREAS, Cadastro Único, serviços de acolhimento e demais unidades e setores da rede socioassistencial;
VIII – organizar e disponibilizar informações que contribuam para o aprimoramento da gestão do SUAS e para o controle social exercido pelo CMAS;
IX – contribuir para a identificação de demandas não atendidas e para o planejamento da expansão ou adequação da oferta de serviços;
X – observar os princípios éticos, o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais no tratamento das informações.

Art. 5º A Vigilância Socioassistencial deverá atuar de forma integrada com a gestão municipal, os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, respeitando as competências de cada área e contribuindo para a construção de respostas articuladas às necessidades da população.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar, conforme disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária, as condições necessárias ao funcionamento do setor, incluindo acesso às informações, instrumentos de trabalho e articulação com os serviços da rede.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a implantação e o desenvolvimento das atividades do Setor de Vigilância Socioassistencial, podendo solicitar informações e relatórios pertinentes ao exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 26 de novembro de 2026.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9372E910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

Dispõe sobre a instituição da Rede Municipal de Proteção Socioassistencial do Município de Antonina/PR, estabelece diretrizes para sua organização e articulação e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), pela Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e pela Lei Municipal nº 14/1995; CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, constituindo política pública de seguridade social não contributiva, destinada à garantia da proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização e a integração dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no Município de Antonina/PR;

CONSIDERANDO que a articulação entre os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento e evitar a fragmentação das ações;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre CRAS, CREAS, Cadastro Único, serviços de acolhimento, Conselho Tutelar, órgãos de garantia de direitos e demais políticas públicas, respeitadas as competências e atribuições de cada instituição;

CONSIDERANDO que o trabalho em rede possibilita a identificação das demandas sociais, o encaminhamento responsável dos usuários, o compartilhamento adequado de informações e a construção de respostas mais efetivas às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos;

CONSIDERANDO a importância da Vigilância Socioassistencial como instrumento de produção e análise de informações para subsidiar o planejamento e o aprimoramento da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de articulação, diálogo, cooperação e construção de fluxos de atendimento entre os serviços e instituições que atuam na proteção social da população;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 14 horas, na sala de reuniões da Estação Ferroviária, no Município de Antonina/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DE ANTONINA/PR, como instância de articulação, integração e cooperação entre os serviços, programas, projetos, benefícios e instituições que atuam na proteção social da população, visando à garantia de direitos e ao atendimento integral das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º A Rede Municipal de Proteção Socioassistencial tem como finalidade fortalecer a atuação integrada dos serviços e instituições, promovendo respostas articuladas às demandas sociais do Município, respeitando as atribuições legais, técnicas e institucionais de cada integrante.

Art. 3º São objetivos da Rede Municipal de Proteção Socioassistencial:

I – fortalecer a integração entre os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;
II – promover a articulação entre os equipamentos e serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas;
III – estabelecer estratégias para atendimento, acompanhamento e encaminhamento das famílias e indivíduos;
IV – construir e pactuar fluxos de atendimento e referência e contrarreferência entre os serviços;
V – evitar a fragmentação, a duplicidade de ações e a descontinuidade dos atendimentos;
VI – identificar situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, buscando respostas conjuntas e adequadas;
VII – promover a discussão de casos, quando necessária, observando o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais;
VIII – fortalecer a prevenção de situações de violência, negligência, abandono, exploração e demais violações de direitos;
IX – contribuir para o aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços socioassistenciais;
X – promover ações de formação, capacitação e troca de experiências entre os profissionais e instituições integrantes da Rede.

Art. 4º Poderão integrar a Rede Municipal de Proteção Socioassistencial, respeitadas suas competências e atribuições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores de gestão;
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
IV – serviços de Proteção Social Básica e Especial;
V – Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
VI – serviço de acolhimento institucional e demais serviços socioassistenciais;
VII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de suas atribuições de controle social;
VIII – Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX – órgãos e serviços das políticas públicas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho, Cultura, Esporte e demais áreas;
X – órgãos do Sistema de Justiça e de Defesa e Garantia de Direitos;
XI – entidades e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
XII – demais instituições públicas e privadas que possam contribuir para a proteção social da população.

Art. 5º A coordenação da articulação da Rede Municipal de Proteção Socioassistencial ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua gestão, com apoio dos setores técnicos e dos equipamentos socioassistenciais.

Art. 6º A Rede deverá promover reuniões periódicas entre seus integrantes, com a finalidade de:

I – discutir demandas coletivas e desafios identificados nos atendimentos;
II – pactuar fluxos e procedimentos de encaminhamento;
III – avaliar dificuldades na articulação entre os serviços;
IV – propor estratégias conjuntas de atendimento e acompanhamento;
V – planejar ações integradas de prevenção e proteção social;
VI – acompanhar os resultados das ações desenvolvidas em rede.

Art. 7º Os integrantes da Rede deverão observar os princípios éticos, o sigilo profissional, a legislação de proteção de dados pessoais e os limites de compartilhamento de informações, assegurando que os dados dos usuários sejam utilizados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à proteção e à garantia de direitos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá elaborar, em conjunto com os integrantes da Rede, protocolos, instrumentos e fluxos de atendimento, referência e contrarreferência, visando organizar os procedimentos e qualificar a comunicação entre os serviços.

Art. 9º A Vigilância Socioassistencial deverá contribuir com a Rede por meio da produção e sistematização de informações, diagnósticos e indicadores que subsidiem o planejamento das ações e a identificação das necessidades de proteção social nos territórios do Município.

Art. 10. A participação dos integrantes nas atividades da Rede deverá ocorrer de forma colaborativa e articulada, respeitando as competências institucionais, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada órgão, serviço ou entidade.

Art. 11. A instituição da Rede Municipal de Proteção Socioassistencial não substitui as atribuições legais dos órgãos e instituições participantes, tampouco altera suas competências ou estruturas administrativas.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, no âmbito de suas competências, o fortalecimento e a organização da Rede, contribuindo para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social e para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 26 de novembro de 2026.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EF8B48D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N°. 805/2026

PORTARIA N.º 805/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Designa as servidoras abaixo listadas para comporem a Comissão Especial da Análise de Documentos do Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com as atribuições de avaliar os documentos definidos no Edital 01/2026.

MÔNICA KAPP GENARI – Matrícula nº 47369
POLIENE VERNER SERENA – Matrícula nº 541911
DANIELI KNOPIK – Matrícula nº 541762

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B4F7C1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na locação, montagem e instalação de decoração natalina", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 30/11/2026 às 08h00m do dia 03/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h30min do dia 03/12/2026 às 14h30min do dia 03/12/2026

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 26 de novembro de 2026.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:3F2BC2A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA 01/2026

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 01/2026. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 27/11/2026 até o dia 17/12/2026, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **21/01/2027 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail nutricao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8060. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E4D1B939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 226/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 226/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**", veiculado ao Edital 18/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 20780/2026, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 633/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 20780/2026,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 18/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 20780/2026, para provimento do cargo de "**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 26/11/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:EFDB9985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 105/ 2023, decorrente de Pregão N°13 / 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP,** portador do CPF/CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por MARCELO VALLADAO FERREIRA CARVALHO, portador do CPF sob n° 00206672721, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Com finalidade de inclusão de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma (ECG), em regime de comodato gratuito, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 25 de novembro de 2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

_____
CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
04.071.210/0001-21

MARCELO VALLADAO FERREIRA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8B617B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1992 /2026

REGULAMENTA O CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, O GERENCIAMENTO DE ACESSOS, OS PARÂMETROS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E A SEGREGAÇÃO DE PERFIS E RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Regulamenta o cadastramento de usuários, o gerenciamento de acessos, os parâmetros de segurança da informação e a segregação de perfis e responsabilidades no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e procedimentos para o cadastramento, a habilitação, a alteração e o cancelamento de usuários no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira do Município;

CONSIDERANDO a importância de definir as responsabilidades dos servidores e agentes públicos encarregados do cadastramento e do gerenciamento dos usuários, garantindo a identificação e a rastreabilidade das operações realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros de segurança da informação, especialmente quanto à criação e à utilização de senhas, ao controle de acessos, à proteção dos registros e à restrição de exclusão ou alteração indevida de dados;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da definição de diferentes níveis de acesso e permissões, de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada servidor ou agente público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a necessidade de assegurar transparência, integridade, confiabilidade e segurança na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, prevenção de irregularidades e responsabilização dos usuários na utilização dos sistemas informatizados da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de cadastramento de usuários, gerenciamento de acessos, segurança da informação e segregação de perfis no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, abrangendo servidores, agentes públicos e demais pessoas autorizadas a utilizar o SIAFIC.

Art. 3º A utilização do sistema deverá observar as normas de segurança da informação, a identificação individual dos usuários, a segregação de funções, a rastreabilidade das operações e as responsabilidades decorrentes dos acessos concedidos.

Art. 4º O acesso ao SIAFIC será pessoal e intransferível, condicionado à autorização prévia e compatível com as atribuições funcionais do usuário, sendo vedado o compartilhamento de senhas ou credenciais de acesso.

Art. 5º A gestão dos usuários e dos respectivos níveis de acesso deverá observar as disposições deste Decreto, o Plano de Ação SIAFIC instituído pelo Município e as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 6º O cadastramento de usuários no SIAFIC deverá ser realizado mediante solicitação formal do titular da secretaria, departamento ou unidade administrativa interessada, com identificação do servidor, cargo ou função e indicação das permissões necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 7º A inclusão, alteração, bloqueio e exclusão de usuários serão realizados por servidor formalmente designado para essa finalidade, observadas as autorizações competentes e os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 8º Compete ao responsável pelo cadastramento:
I – Verificar a identificação e a autorização do solicitante;
II – Cadastrar os usuários de acordo com as funções e atribuições informadas;
III – Conceder somente os níveis de acesso necessários ao desempenho das atividades;
IV – Manter atualizados os registros cadastrais dos usuários;
V – Providenciar a alteração ou o bloqueio dos acessos quando houver mudança de função, afastamento ou desligamento do usuário;
VI – Manter registro das solicitações e das alterações realizadas.

Art. 9º São responsabilidades dos usuários:
I – Utilizar o sistema exclusivamente para atividades relacionadas às suas atribuições funcionais;
II – Manter o sigilo de suas credenciais de acesso;
III – Não permitir que terceiros utilizem seu login ou senha;
IV – Comunicar imediatamente qualquer suspeita de acesso indevido ou utilização irregular do sistema;
V – Zelar pela integridade e veracidade das informações inseridas ou alteradas.

Art. 10. Os titulares das secretarias e unidades administrativas deverão comunicar ao responsável pelo cadastramento qualquer alteração nas atribuições, transferência, afastamento ou desligamento de usuários, para que sejam adotadas as providências relativas aos respectivos acessos.

Art. 11. O cadastramento e a manutenção dos usuários deverão ser documentados, permitindo a identificação do solicitante, do responsável pela autorização, do cadastrador e das permissões concedidas.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO CONTROLE DE ACESSOS

Art. 12. O acesso ao SIAFIC deverá observar mecanismos de segurança destinados a proteger as informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais do Município, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

Art. 13. As credenciais de acesso deverão ser individuais e intransferíveis, cabendo a cada usuário manter o sigilo de sua senha, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização por terceiros.

Art. 14. Deverão ser adotados procedimentos de controle de acesso, incluindo:
I – Utilização de senhas individuais;
II – Concessão de acesso mediante autorização;
III – Bloqueio ou cancelamento de credenciais quando necessário;
IV – Restrição de acesso a funcionalidades conforme as atribuições do usuário;
V – Proteção contra alterações, exclusões ou operações não autorizadas.

Art. 15. A exclusão ou alteração de registros e informações deverá observar as permissões concedidas, os procedimentos administrativos aplicáveis e a preservação da integridade dos dados e do histórico das operações.

Art. 16. Os usuários deverão comunicar imediatamente ao responsável pelo sistema qualquer suspeita de violação de segurança, acesso indevido, perda de credenciais ou utilização irregular das funcionalidades.

Art. 17. A Administração Municipal deverá promover o acompanhamento periódico dos acessos concedidos, adotando as providências necessárias à correção de permissões inadequadas e à prevenção de acessos não autorizados.

Art. 18. Os procedimentos de segurança deverão observar os recursos disponibilizados pelo sistema contratado e as configurações técnicas estabelecidas para o SIAFIC, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à proteção das informações públicas.

CAPÍTULO IV
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DOS PERFIS DE ACESSO

Art. 19. O acesso às funcionalidades do SIAFIC deverá observar a segregação de funções, garantindo que os usuários possuam permissões compatíveis com suas atribuições e responsabilidades, de modo a evitar a concentração indevida de atividades e competências.

Art. 20. Os perfis de acesso serão definidos conforme as atividades desempenhadas pelos usuários, podendo compreender, entre outros:
I – perfil de execução: destinado aos usuários responsáveis pelos registros e procedimentos de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
II – perfil de autorização: destinado aos agentes públicos competentes para autorizar procedimentos e operações, conforme suas atribuições legais;
III – perfil de consulta: destinado aos usuários que necessitem visualizar informações e relatórios, sem permissão para alterar registros;
IV – perfil de controle: destinado aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e verificação dos registros e procedimentos realizados.

Art. 21. A concessão dos perfis deverá considerar as atribuições funcionais, a necessidade de acesso e a compatibilidade entre as atividades exercidas, sendo vedada a concessão de permissões superiores às necessárias ao desempenho das funções.

Art. 22. Sempre que possível, as atividades de solicitação, execução, autorização, conferência e fiscalização deverão ser atribuídas a usuários distintos, de forma a fortalecer os controles administrativos e reduzir riscos de erros, irregularidades ou fraudes.

Art. 23. A alteração dos perfis e níveis de permissão deverá ser formalmente autorizada e registrada, observando-se as mudanças nas atribuições dos usuários e as necessidades dos órgãos e unidades administrativas.

Art. 24. Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão revisar periodicamente os perfis de acesso dos servidores sob sua responsabilidade, solicitando os ajustes necessários quando identificadas incompatibilidades ou permissões indevidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Compete aos titulares das Secretarias e unidades administrativas assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, comunicando eventuais irregularidades relacionadas ao cadastramento, à utilização e ao controle de acessos ao SIAFIC.

Art. 26. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor responsável pela gestão do sistema e o Controle Interno, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 28. Este Decreto deverá ser aplicado em conjunto com o Plano de Ação SIAFIC do Município de Barra do Jacaré e demais normas municipais pertinentes.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 25 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito MUNICIPA

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:2539532D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

SÚMULA: Designa o servidor Gilnei Luis Kunast para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, nos termos da Resolução nº 06/2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**, Senhor **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2026, de 11 de novembro de 2026, que dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR;
CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Resolução estabelece que a Ouvidoria será dirigida por servidor efetivo do quadro

permanente da Câmara Municipal, designado pelo Presidente da Câmara para exercer a função de Ouvidor;
CONSIDERANDO que o servidor designado é ocupante de cargo de provimento efetivo e possui diploma de conclusão de curso de nível superior, atendendo aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILNEI LUIS KUNAST**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** do quadro permanente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, para exercer a função de **Ouvidor da Câmara Municipal**, nos termos do art. 4º da Resolução nº 06/2026.
Art. 2º A designação de que trata o art. 1º vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sem prejuízo da possibilidade de dispensa mediante ato fundamentado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou por necessidade do serviço, conforme o § 3º do art. 4º da Resolução nº 06/2026.
Art. 3º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no art. 3º da Resolução nº 06/2026, atuando com independência, imparcialidade e presteza, e observando os deveres de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais estabelecidos na referida Resolução, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 4º O exercício da função de Ouvidor dar-se-á sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo do servidor e não gera direito a gratificação, salvo se e quando houver previsão em lei específica, nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução nº 06/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 25 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:1B3878F7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Lidiane Stefhanie Strapasson.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o artigo 52, parágrafo único, inciso I da Lei municipal nº 832/2015 de 19 de maio de 2015;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Servidora Lidiane Stefhanie Strapasson, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-58 SSP-PR e CPF nº 084.XXX.XXX-76, nomeada pela Portaria nº 012/2025 de 22 de janeiroo de 2025 para exercer o Cargo de Assessor Jurídico da Presidência, sem justa causa por iniciativa do empregado.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9CF0C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2026

PORTARIA Nº 426/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Helena Sass Pincheski, matricula nº 376-1 nomeada através da portaria nº 773/2004 para exercer o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, a serem usufruídas no período de 07 de dezembro de 2026 até o dia 11 de dezembro de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 14 de dezembro de 2026 e adicional de 1/3 (um terço). Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BB1F98F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº427/2026

PORTARIA Nº427/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Senhora Ana Andreia da Luz de Lima, Matricula nº 418138, nomeada através do Decreto nº 35/2026 para exercer o Cargo de Professor Escola Municipal do Campo Santo Agostinho, aprovado, 06 (seis) dias de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno e 2º turno, realizado em 04 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2026.
As folgas compensatórias serão usufruídas nos dias 09/11, 10/11, 16/11, 17/11,23/11 e 24 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5F43D191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2026

PORTARIA Nº 428/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Tintiliano, matricula de Nº 832-1, nomeado através do decreto 055/2009 para exercer o cargo de motorista, 58 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/10/2026 até o dia 21/12/2026 com retorno ao trabalho 22/12/2026 dia, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/ Médico Murilo Galhart CRM-PR 58264 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AD256EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2026

PORTARIA Nº 429/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Servidor João Paulo Koleska, Matricula de Nº 418007, nomeado através do Decreto 18/2025 Cargo em Comissão Chefe de Seção de Material 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 25/10/2026, que serão fruídas nos dias 23/11/2026 e 24/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:33B9A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada a concessão de Funções Gratificadas aos servidores municipais, conforme disposto nesta Portaria.
Art. 2º As justificativas individualizadas, bem como os respectivos percentuais concedidos a cada servidor, constam no Anexo I desta Portaria.
Art. 3º Os servidores municipais contemplados com a concessão de Função Gratificada, referente ao mês de setembro de 2026, são os seguintes:

1. ADÃO APARECIDO DE FRANÇA;
2. ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
3. ADRIANE DA ROSA;
4. ADRIANO DALZOTO MORSKI;
5. ADRIELI DA COSTA JOAS LARA;
6. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
7. AIRTON MACHADO DOS SANTOS;
8. ANAZILDA BONIFACIO;
9. ANGELA FATIMA STRAPASSON;
10. ANGELO BALBINOTI;
11. ARICLEIA BALBINOTTI;
12. CAMILA PAULA DE BARROS;
13. CLEIDE STRECZAR;
14. EDSON ANTONIO LIMA;
15. ELIANE DE SOUZA SANTIN;
16. ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES;
17. ELOISA LEITE ZALUSKI;
18. ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS;
19. ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA;
20. FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO;
21. FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA;
22. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS;
23. GENI APARECIDA DOS SANTOS;
24. GILMAR CAROLINO DA SILVA;
25. GISLAINE APARECIDA KELNER;
26. IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER;
27. IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA;
28. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES;
29. JEFFERSON OLIVEIRA CORREA;
30. JOAO PEDRO LOPES;
31. JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS;
32. JOCELITA LIBER BAITEL;
33. JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
34. JOSE JOAREZ GLODEN;
35. JOSE LUIZ STEINMETZ;
36. JOSE RODRIGUES DE QUADROS;
37. JOSEMAR CESAR MIRANDA;
38. JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ;
39. JOSIEL ZAFFARI;
40. JULIANE KRUGER;

41. JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK;
42. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
43. LUCIANE GONÇALVES;
44. LUCIANE MARIA KRUGER;
45. LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
46. MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI;
47. MARIA DA LUZ PINHEIROS;
48. MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN;
49. MARIA FOREKEVICZ DA COSTA;
50. MARIA HELENA SASS PINCHESKI;
51. MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
52. MARIA ODETE PINHEIROS;
53. MARICLEIA FERREIRA;
54. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
55. MARYLENE GLODEN;
56. ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ;
57. PAULO ROMENIKI RATKE;
58. PATRICIA GLODEN GODOIS;
59. ROSANA DALZOTTO;
60. ROSENILDA DE PONTES;
61. ROSENILDA SERBAI DE SOUZA;
62. ROSEVALDO DE MIRANDA;
63. SIMONE NARA FERREIRA;
64. TATIANE KOPACHESKI;
65. THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA;
66. THIAGO ADRIANO DE BRITO;
67. TIAGO DOS SANTOS GOMES;
68. VERA LUCIA DE SOUZA;
69. VERA LUCIA TINTILIANO;
70. VILMAR CERINEU DA SILVA;
71. WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais relacionados no caput deste artigo, também fazem jus à bonificação em valores fixos, pelo exercício de atribuições vinculadas a Funções Gratificadas, os seguintes servidores:

I – ANA MARIA RODIAK, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

II – FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO, em razão do exercício da função de Coordenadora de Controle Interno, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 710/2013 e suas posteriores atualizações;

III – FRANCIELE LEITE GOMES, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

IV – RODRIGO KOLESKA, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

V – SILAS DOS SANTOS, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIDORES E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

1. ADÃO APARECIDO DE FRANÇA

Servidor público municipal, investido no cargo de Motorista.

Funções extras – 60%: A concessão da Função Gratificada ao servidor justifica-se em razão das condições diferenciadas e das responsabilidades inerentes ao desempenho das atividades de transporte escolar, especialmente considerando a extensão dos trajetos realizados e as particularidades das estradas rurais percorridas.

O servidor desempenha diariamente atividades de transporte de alunos, conduzindo veículo oficial do Município por trajetos de longa extensão, predominantemente em áreas rurais, submetendo-se a condições de deslocamento que exigem atenção, responsabilidade e zelo permanentes, especialmente em razão das características das estradas do interior, das condições climáticas e da necessidade de cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque dos estudantes.

Considerando a extensão dos trajetos, as peculiaridades das estradas rurais, o tempo despendido nos deslocamentos, a responsabilidade pela condução e segurança dos estudantes e a relevância do serviço prestado, justifica-se a concessão da Função Gratificada enquanto perdurarem as condições que fundamentam sua atribuição.

2. ADILSON GONÇALVES DA MAIA

Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 10%: Recebe percentual de 10% em gratificação devido ao exercício de funções além de suas atribuições regulares. Atua como coordenador da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, § 2º, da Lei Municipal nº 236/2005.

A função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O percentual aplicado está previsto nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em atividades de coordenação e supervisão.

Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função exercida, contribuindo para o cumprimento das normas legais e para o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

3. ADRIANE DA ROSA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. ADRIANO DALZOTO MORSKI

Servidor público municipal, investido no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades inerentes ao seu cargo e das atribuições administrativas e financeiras desempenhadas no cotidiano da Administração Municipal, participa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Sua participação na comissão envolve o acompanhamento e a colaboração nas ações preventivas voltadas à promoção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para a identificação de situações de risco, orientação dos servidores e melhoria das condições laborais.

A atuação na CIPA exige comprometimento, responsabilidade e dedicação adicionais às atividades ordinárias do cargo, justificando a concessão do percentual de gratificação.

5. ADRIELI DA COSTA JOAS LARA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades pedagógicas e das atribuições inerentes ao cargo de professora, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

No exercício dessa função, participa das ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, colaborando para a identificação de riscos, orientação dos profissionais e melhoria das condições de trabalho na instituição.

Sua participação demanda dedicação e responsabilidade adicionais, contribuindo para o fortalecimento da cultura de prevenção e para a proteção da saúde dos servidores.

6. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por atuar, além de suas atribuições ordinárias, na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 366/2008.

O percentual aplicado está definido com base no limite estabelecido em lei e considera a elevada complexidade e responsabilidade assumidas pelo servidor ao prestar assessoria jurídica ao Fundo Próprio de Previdência Social do Município.

Além dessas atividades, o servidor permanece responsável pelas demais demandas jurídicas de sua competência, abrangendo questões judiciais, administrativas e regulatórias da entidade, o que exige conhecimento técnico específico, dedicação e acompanhamento permanente dos assuntos jurídicos.

7. AIRTON MACHADO DOS SANTOS

Servidor público municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Funções extras – 30%: Além das funções típicas e cotidianas de seu cargo, o servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos ecopontos instalados na zona rural do Município, bem como nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário.

Adicionalmente, o servidor participou de mutirões de coleta de entulhos realizados durante a campanha de combate ao mosquito da dengue, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

O percentual de 30% justifica-se pelas atividades desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas à coleta de lixo na área rural do Município, que exigem deslocamentos em pequenos, médios e longos percursos, assumindo também atividades relacionadas à condução de veículos.

O servidor participa, ainda, da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025, desempenhando atividades adicionais de interesse da Administração Pública Municipal.

8. ANAZILDA BONIFACIO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9. ANGELA DE FATIMA STRAPASSON

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das atividades inerentes ao seu cargo, participa de comissões e exerce funções adicionais de relevante interesse para a Administração Pública Municipal.

A servidora integra a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 126/2026, exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

Participa também da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 117/2026.

Tais atividades exigem acompanhamento de procedimentos administrativos, análise de documentos, fiscalização e cumprimento das normas legais aplicáveis, demandando dedicação, responsabilidade e conhecimento técnico adicionais.

10. ANGELO BALBINOTI

Servidor público municipal, investido no cargo de Secretário Escolar.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% em gratificação devido ao exercício de atividades além das atribuições regulares do cargo.

O servidor atua no monitoramento e controle da entrada e saída dos alunos em diferentes horários, realizando o acompanhamento da movimentação de estudantes, pais e profissionais da educação nas dependências da unidade escolar.

Essas atividades exigem atenção permanente, responsabilidade e disponibilidade, contribuindo para a organização da rotina escolar, a segurança dos alunos e o adequado funcionamento da instituição de ensino. Também participa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Sua participação na comissão envolve o acompanhamento e a colaboração nas ações preventivas voltadas à promoção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para a identificação de situações de risco, orientação dos servidores e melhoria das condições laborais.

A atuação na CIPA exige comprometimento, responsabilidade e dedicação adicionais às atividades ordinárias do cargo, justificando a concessão do percentual de gratificação.

11. ARICLEIA BALBINOTTI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções cotidianas, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

12. CAMILA PAULA DE BARROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, está designada para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Portaria nº 265/2026.

A função compreende coordenar, organizar e acompanhar o funcionamento diário do CRAS, garantindo a continuidade dos serviços ofertados à população.

Entre as atividades adicionais, destacam-se o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Compete também à servidora organizar, juntamente com a equipe técnica, o planejamento das atividades, metodologias e instrumentos de trabalho; acompanhar a execução das atividades dos grupos, oficinas e ações coletivas, tanto na sede quanto nas localidades atendidas; e definir, em conjunto com a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias nos serviços.

Adicionalmente, realiza o planejamento e a coordenação de ações de busca ativa e estratégias de identificação de famílias em situação de

vulnerabilidade social, acompanha e avalia os resultados das ações desenvolvidas, identificando necessidades e propondo melhorias.
Também organiza e acompanha campanhas, eventos, oficinas, reuniões, encontros e demais atividades destinadas às famílias e aos usuários dos serviços.
Diante da amplitude das responsabilidades, da complexidade das atividades e da relevância da função de coordenação para a execução das políticas públicas de assistência social, justifica-se a concessão da gratificação.

13. CLEIDE STRECZAR

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Saúde.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, desempenha atividades de gestão de programas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Suas responsabilidades incluem o planejamento, monitoramento, alimentação e análise de sistemas de informação, acompanhamento de indicadores, coordenação das ações junto às equipes, elaboração de relatórios, orientação dos profissionais envolvidos e monitoramento do cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos pelos órgãos gestores.
Essas atribuições possuem natureza técnico-administrativa e de coordenação, demandando responsabilidade funcional adicional, dedicação contínua e atuação estratégica para assegurar a correta execução dos programas, bem como a manutenção dos indicadores e das metas pactuadas.
Tais atividades impactam diretamente na qualidade da assistência prestada à população e, quando aplicável, no recebimento de recursos financeiros destinados ao Município.

14. EDSON ANTONIO LIMA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% em razão do exercício de atividades que extrapolam suas atribuições habituais.
O servidor inicia sua jornada de trabalho às 07h15, realizando atendimento no portão da escola e auxiliando na organização e no controle da entrada dos alunos. Também acompanha e monitora os estudantes da rede municipal durante o horário de almoço, contribuindo para a segurança, a organização e o bem-estar dos alunos.
Após as 17h, permanece prestando atendimento e acompanhando a saída dos estudantes, até que todos deixem as dependências da escola, demonstrando comprometimento e responsabilidade com a segurança da comunidade escolar.
Além dessas atividades, é responsável pelo preenchimento e controle das fichas relacionadas ao transporte escolar, pelo recebimento de materiais destinados à escola e pela realização de pequenos reparos e serviços de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o bom funcionamento da unidade escolar.
Diante do conjunto de atividades exercidas, da responsabilidade assumida, da disponibilidade exigida e da contribuição para o funcionamento adequado da escola, justifica-se a concessão da gratificação, observados os critérios legais e administrativos aplicáveis.

15. ELIANE DE SOUZA SANTIN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças.
Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por atuar como membro da Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 126/2026, exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.
A servidora também integra a Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 342/2025.
O desempenho dessas atividades envolve responsabilidades adicionais de acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos administrativos, exigindo dedicação, comprometimento e responsabilidade além das atribuições ordinárias do cargo.

16. ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.
Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

17. ELOISA LEITE ZALUSKI

Servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% pelo exercício de atividades de assessoramento junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
Considerando a implantação da referida Secretaria, a servidora vem desempenhando, além de suas atribuições ordinárias, atividades essenciais ao apoio do planejamento, da estruturação e da organização administrativa da pasta.
Destaca-se sua atuação no assessoramento técnico, na elaboração de documentos, na organização de processos internos, bem como no planejamento, coordenação e acompanhamento dos cursos e ações desenvolvidas pela Secretaria.
As atividades exigem dedicação adicional, organização e responsabilidade, contribuindo diretamente para a estruturação e o desenvolvimento das políticas públicas destinadas às mulheres no Município.

18. ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.
A servidora também realiza o preparo da merenda em contraturno para as turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.
Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

19. ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.
Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.
Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

20. FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO
Servidora pública municipal, investida no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, presta assessoramento técnico-administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando as demandas administrativas da Secretaria, a servidora desempenha atividades relacionadas à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Documentos de Formalização de Demanda – DFD, processos administrativos, planejamento de compras, controle de estoque, elaboração de documentos oficiais e apoio à gestão da Secretaria.
Essas atividades exigem conhecimento técnico, organização, responsabilidade e dedicação adicionais, contribuindo para a eficiência dos procedimentos administrativos e para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.
21. FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA
Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por participar da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, conforme Portaria nº 117/2026.
A participação na referida comissão envolve atividades de análise, acompanhamento e instrução de procedimentos administrativos, exigindo dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo, bem como responsabilidade e comprometimento com a legalidade e a regularidade dos processos administrativos municipais.
22. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas.
Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o Município.
Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais.
Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas.
A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.
23. GENI APARECIDA DOS SANTOS
Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.
Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.
Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.
24. GILMAR CAROLINO DA SILVA
Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 50%: O servidor recebe gratificação em razão das atividades desempenhadas além das atribuições normais do cargo, exercendo funções de relevante interesse para a unidade escolar e para a Administração Pública.
Considerando as responsabilidades assumidas e a complexidade das atividades exercidas além das funções inerentes ao cargo efetivo, justifica-se a concessão da Função Gratificada, conforme previsão legal e interesse da Secretaria.
25. GISLAINE APARECIDA KELNER
Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Promoção Social.
Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições ordinárias, exercendo atividades de fiscalização de contratos da Secretaria.
A servidora também participa do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso, desempenhando atividades adicionais de acompanhamento, participação e colaboração nas políticas públicas relacionadas à assistência social e à proteção dos direitos da pessoa idosa.
Essas responsabilidades exigem dedicação, comprometimento e participação em atividades que extrapolam as atribuições habituais do cargo.
26. IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, desempenha atividades que extrapolam suas funções habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como para a preparação e o fornecimento de todas as refeições diárias destinadas aos policiais em serviço.
Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.
Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.
27. IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.
28. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Secretaria de Finanças.
Funções extras – 60%: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 628/2011.
Além das atividades que já desempenha, a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal SAMAE, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade.

Ressalta-se que não há legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contadora na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em legislação específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

29. JEFFERSON OLIVEIRA CORREA

Servidor público municipal, investido no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além de suas atribuições ordinárias, exerce a função de fiscal de contratos, conforme Portaria nº 231/2026, desempenhando a fiscalização de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

Essa atividade envolve acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e prestadores de serviços, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à regularidade dos contratos.

30. JOAO PEDRO LOPES

Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades cotidianas do cargo, realiza atualizações e supervisão dos sistemas utilizados pelos agentes comunitários de saúde.

O servidor também atua no sistema e-SUS, realizando backups, cadastros de novos profissionais de saúde e acompanhamento das informações necessárias ao funcionamento dos sistemas.

Adicionalmente, acompanha pedidos de peças e auxilia nas respectivas solicitações, realiza a impressão de relatórios e monitora o andamento dos processos de licitação, contribuindo para a organização administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

31. JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS

Servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras - 80%: Exerce, além das atribuições inerentes ao cargo efetivo, funções de relevante responsabilidade junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Boa Ventura de São Roque.

Nos termos da Lei Municipal nº 366, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a criação de função gratificada para assessoramento ao RPPS e para Coordenação Previdenciária, o servidor exerce a função de Gestor/Coordenador Previdenciário do RPPS, sendo responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das atividades administrativas e previdenciárias do regime.

Entre suas atribuições, destacam-se a gestão administrativa do RPPS, o acompanhamento dos processos previdenciários, a elaboração e conferência de documentos, o atendimento aos segurados, a gestão e fiscalização dos contratos administrativos vinculados ao instituto, bem como o acompanhamento da execução contratual e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do regime próprio de previdência.

As atividades desempenhadas exigem dedicação adicional, responsabilidade técnica e conhecimento específico da legislação previdenciária, ultrapassando as atribuições ordinárias do cargo efetivo.

Dessa forma, resta justificada a percepção da função gratificada prevista na Lei Municipal nº 366/2008, em razão da relevância e complexidade das atribuições exercidas junto ao RPPS Municipal.

Observação para preenchimento posterior: percentual da gratificação.

32. JOCELITA LIBER BAITEL

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

33. JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Servidor público municipal, investido no cargo de Motorista C e D, lotado na Secretaria de Educação.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos em que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar.

O servidor também exerce a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Portaria nº 15/2025.

Adicionalmente, integra a Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 272/2025.

Tais atividades representam responsabilidades adicionais às atribuições ordinárias do cargo, exigindo dedicação, comprometimento e acompanhamento de procedimentos administrativos.

34. JOSE JOAREZ GLOEDEN

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: O servidor recebe percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além de suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e o Governo do Estado.

No exercício dessa função, é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Junta de Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação.

Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

35. JOSE LUIZ STEINMETZ

Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025, em conformidade com o artigo 85, inciso IV, e artigo 90 da Lei Municipal nº 832/2015.

O servidor atua em conjunto com os demais membros da comissão de avaliação de bens imóveis e participa da execução das tarefas relacionadas à análise e avaliação dos imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Diante de sua participação nas atividades da comissão e das responsabilidades adicionais assumidas, justifica-se o percentual de 30% atribuído à função.

36. JOSE RODRIGUES DE QUADROS

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Funções extras – 20%: O servidor recebe adicional de 20% sobre seu salário-base. Além de suas funções diárias, possui responsabilidades específicas relacionadas à gestão dos Caminhos de Peabiru e ao apoio às atividades de turismo municipal.

Desempenha papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o Município.

O servidor também é responsável por inserir e manter o Município de Boa Ventura de São Roque no Mapa Turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade.

Na função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas.

No que se refere ao convênio relacionado à viagem para Curitiba – PR, também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio.

37. JOSEMAR CESAR MIRANDA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, exerce a função de Gestor do Portal da Transparência Municipal, conforme Decreto nº 48/2025.

O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, em conjunto com as Secretarias de Finanças e Administração e demais Secretarias envolvidas nas transações.

Também exerce a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 15/2025.

Essas atividades demandam acompanhamento permanente, responsabilidade administrativa e dedicação adicional, contribuindo para a transparência, a fiscalização e a regularidade dos procedimentos municipais.

38. JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ

Servidora pública municipal, investida no cargo de Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, exerce atividades de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto-Socorro Municipal.

Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde.

Diante da responsabilidade, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

39. JOSIEL ZAFFARI

Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica.

Além de desempenhar atividades de coordenação, atua no acompanhamento dos objetivos e metas a serem alcançados, conforme pactuação do setor epidemiológico. É responsável também pelo SIM/SINASC, pelas declarações de óbito e declarações de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas da rede de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entre as responsabilidades adicionais estão a gestão e o acompanhamento dos sistemas CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e Cartão SUS CADWEB.

Além disso, é responsável municipal pelo Programa Mais Médicos e pelo programa de faturamento, incluindo DATASUS Transmissor, FPO, BPA da Vigilância Sanitária, Versia, Depara e Tabwin.

Também é de sua responsabilidade o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao servidor, ainda, a gestão e alimentação de diversos sistemas, entre eles SISMOB – Sistema de Monitoramento, E-GESTOR, SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN, Bolsa Família, Consultório Virtual de Saúde da Família, Credenciamento EAP, Gerência APS, Informatiza APS, LRPD – ESB, Micronutrientes, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, SISVAN e FNS – Fundo Nacional de Saúde, por meio do qual gerencia emendas provenientes dos níveis estadual, por meio de Resoluções SESA, e federal.

O servidor também representa o Município na elaboração dos relatórios de gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório Anual de Gestão, da PAS – Programação Anual de Saúde, do DIGISUS – sistema de informação para estados e municípios, e do INVESTSUS – Sistema de Investimento do SUS do Ministério da Saúde, entre outros.

Participa, ainda, da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, exerce a função de Ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e realiza o controle de estoque dos materiais administrativos.

Adicionalmente, participa da comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, conforme referência à Portaria nº 01/2026, atividade que exige dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

Diante da amplitude e da complexidade das atividades desenvolvidas, da responsabilidade assumida e da necessidade de acompanhamento permanente de diversos programas e sistemas de saúde, justifica-se a concessão da gratificação.

40. JULIANE KRUGER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, participa da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque – PR e também da comissão responsável pelo concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, conforme referências às respectivas portarias.

A participação nessas comissões exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

A servidora também integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA como membro, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

41. JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora com Pós-graduação, lotada na Secretaria de Educação.

Funções extras – 50%: A servidora recebe percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras.

Além das funções próprias do cargo, atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, bem como participa da comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE.

A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo.

Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria contínua das condições laborais na instituição.

Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

42. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN

Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Funções extras – 50%: Justifica-se a concessão da gratificação de 50% ao servidor, considerando a necessidade de prestar auxílio semanal na coleta de resíduos nos ecopontos localizados em algumas comunidades da zona rural do Município.

Além disso, o servidor acompanha a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação, inclusive em períodos noturnos, desempenhando atividades que exigem disponibilidade fora do horário habitual de trabalho.

A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, ao desempenho técnico e à atuação em atividades que extrapolam suas atribuições típicas, tanto nos deslocamentos para a coleta de resíduos quanto no acompanhamento frequente das atividades realizadas fora de sua jornada regular.

43. LUCIANE GONÇALVES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

44. LUCIANE MARIA KRUGER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

45. LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da Secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar – SERE e pelo Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP.

Esses sistemas têm por objetivo primordial o acompanhamento, a fiscalização e a emissão de alertas acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal.

A alimentação e a atualização dos sistemas auxiliam no combate à evasão escolar e possibilitam o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

Dessa forma, as atividades desempenhadas exigem responsabilidade, acompanhamento permanente e dedicação adicional, justificando a concessão da gratificação.

46. MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Funções extras – 40%: A função gratificada atribuída ao servidor, com percentual de 40% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras.

Além das funções habituais, o servidor exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme Portaria nº 15/2025, atividade que implica responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições.

Além disso, integra a Unidade de Gestão de Transferência – UGT, órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

O servidor também participa da comissão instituída pela Portaria nº 254/2026, referente ao Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor e Leis Complementares.

O conjunto dessas atividades exige dedicação, responsabilidade e acompanhamento de procedimentos administrativos que extrapolam as atribuições ordinárias do cargo.

47. MARIA DA LUZ PINHEIROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade.

Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e a inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando ao correto encaminhamento e à futura triagem.

A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, atualmente, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e a organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem.

Essas atividades contribuem diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade.

Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas.

48. MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

49. MARIA FOREKEVICZ DA COSTA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

50. MARIA HELENA SASS PINCHESKI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Exerce atividades relacionadas à gestão de pessoal, ao controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores.

Também realiza o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executa outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria.

Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, justificando a concessão da Função Gratificada.

51. MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: A servidora recebe percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD regional.

Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo Município.

Adicionalmente, a servidora integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e para o bem-estar dos servidores.

52. MARIA ODETE PINHEIROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

53. MARICLEIA FERREIRA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

54. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.

A servidora exerce suas funções administrativas na direção do Fundo de Previdência Municipal, sendo responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais.

Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade das funções desempenhadas de forma extraordinária, que exigem responsabilidade, organização, conhecimento dos procedimentos previdenciários e dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo.

55. MARYLENE GLODEN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica em Gestão Pública, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: A função gratificada atribuída à servidora, com percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras.

Além das funções inerentes ao cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, contribuindo para a organização e eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares.

Suas atribuições abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, a qualidade e a conformidade dos itens distribuídos.

Para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo dos fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende às demandas emergenciais das escolas, assumindo funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do Município.

56. ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

57. PAULO ROMENIKI RATKE

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, sendo responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC.

Conforme Portaria nº 30/2025, também coordena os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando responsável por todas as fases e prazos, conforme as definições do Decreto nº 84/2023 e suas posteriores alterações.

Também é responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, representando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 114/2025.

O servidor também exerce a função de Presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 272/2025.

O conjunto dessas atribuições exige dedicação adicional, responsabilidade e acompanhamento permanente de procedimentos administrativos, justificando a concessão da gratificação.

58. PATRICIA GLODEN GODOIS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 10%: Recebe percentual de 10% em gratificação, pois, além das atribuições normais do cargo, presta serviços adicionais ao Fundo de Previdência do Município.

As atividades envolvem apoio administrativo e atendimento às demandas relacionadas ao funcionamento do Fundo, exigindo dedicação e responsabilidade adicionais às atribuições ordinárias do cargo.

59. ROSANA DALZOTTO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Promoção Social.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade.

Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da Secretaria, atendendo as pessoas que procuram roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da Secretaria.

O projeto consiste na entrega de fios nas residências das mulheres participantes, realizando a pesagem e o preenchimento de fichas individuais para cada participante no momento da entrega.

Após a confecção dos tapetes, a servidora realiza a coleta nas residências, efetua nova pesagem e preenche novamente as fichas de controle.

Depois que todos os tapetes estão reunidos na Secretaria, realiza o transporte até a cidade de Barbosa Ferraz – PR, onde está localizada a fábrica de fios, entregando os tapetes prontos e trazendo o material necessário para a produção dos próximos trabalhos.

Também recebe os valores referentes à venda dos tapetes e efetua o pagamento às mulheres participantes, realizando novas entregas de fios na cidade e nas comunidades.

Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as funções típicas do cargo, tais como manter a limpeza da Secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da pasta.

Diante da amplitude das atividades e da responsabilidade assumida na organização e execução do projeto, justifica-se a concessão da gratificação.

60. ROSENILDA DE PONTES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para a cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

A servidora também desempenha atividades relacionadas ao agendamento de consultas e ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD na região, função que exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da disponibilidade de vagas oferecidas pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular.

Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

61. ROSENILDA SERBAI DE SOUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

62. ROSEVALDO DE MIRANDA

Servidor público municipal, investido no cargo de Guardião.

Funções extras – 40%: Encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos, onde, além das atribuições inerentes ao seu cargo, presta apoio às atividades administrativas e operacionais do setor, auxiliando os servidores na execução das demandas diárias, colaborando na organização dos serviços e participando de atividades específicas, sempre que solicitado, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento das necessidades da Secretaria.

63. SIMONE NARA FERREIRA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das funções cotidianas do cargo, participa da Comissão UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 342/2025.

Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas, justifica-se a concessão da gratificação em reconhecimento às responsabilidades adicionais assumidas pela servidora.

64. TATIANE KOPACHESKI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo das marmitas destinadas aos servidores da Secretaria de Obras quando estes estão trabalhando em locais distantes da sede do Município, especialmente nas localidades do interior.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que organiza e prepara as refeições, observando as necessidades de alimentação dos funcionários e garantindo que os alimentos sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo.

Essas atividades contribuem para o bem-estar dos servidores e para a continuidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

65. THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% em gratificação pelo exercício de atividades relacionadas à gestão e supervisão do funcionamento do Serviço Família Acolhedora – SFA.

Entre as atividades adicionais, destacam-se a organização e divulgação do serviço, a mobilização das famílias acolhedoras e o acompanhamento das ações necessárias ao funcionamento do programa.

Tais atividades exigem atuação técnica, planejamento, organização e acompanhamento contínuo, contribuindo para o desenvolvimento e a efetividade da política pública de acolhimento familiar no Município.

66. THIAGO ADRIANO DE BRITO

Servidor público municipal, investido no cargo de Analista de Planejamento.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades inerentes ao seu cargo, integra a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 116/2026, exercendo a função de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia.

Essa atividade envolve o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, verificando a conformidade dos serviços realizados, o cumprimento das obrigações contratuais e a observância das condições técnicas estabelecidas.

As responsabilidades assumidas exigem conhecimento técnico, acompanhamento permanente e dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo.

67. TIAGO DOS SANTOS GOMES

Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 40%: O servidor recebe percentual de 40% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais.

Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município.

Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados.

A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

68. VERA LUCIA DE SOUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo

adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

69. VERA LUCIA TINTILIANO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos destinados ao preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, acompanha e organiza a entrega dos alimentos, zelando para que sejam disponibilizados às escolas em tempo adequado e nas condições necessárias ao preparo.

70. VILMAR CERINEU DA SILVA

Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, em conformidade com o artigo 85, inciso IV, da Lei Municipal nº 832/2015.

A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições desempenhadas pelo servidor na referida comissão, que, entre outras atividades, realiza a precificação, valoração e análise dos imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela Administração Pública de Boa Ventura de São Roque.

O servidor também participa da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025.

Adicionalmente, passou a ser responsável pela Plataforma Transferegov, relacionada ao acompanhamento de projetos e transferências governamentais, atividade estratégica que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental.

Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o adequado funcionamento das atividades relacionadas à plataforma, que desempenha papel importante na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades governamentais.

Participa, ainda, da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Contratos no âmbito municipal da Secretaria de Agricultura de Boa Ventura de São Roque, conforme Portaria nº 126/2026.

Diante da diversidade e da complexidade das atividades desempenhadas, bem como das responsabilidades adicionais assumidas, justifica-se a concessão da gratificação.

71. WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 40%: O servidor recebe percentual de 40% em gratificação, pois, além das funções inerentes ao cargo, exerce atividades relacionadas à gestão do planejamento orçamentário municipal.

Sua atuação envolve o acompanhamento e o apoio aos procedimentos de planejamento orçamentário, contribuindo para a organização das informações, o desenvolvimento das atividades administrativas e o adequado funcionamento da gestão financeira municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FD3C7605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2026

PORTARIA Nº 432/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a concessão de Funções Gratificadas aos servidores municipais, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º As justificativas individualizadas, bem como os respectivos percentuais concedidos a cada servidor, constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os servidores municipais contemplados com a concessão de Função Gratificada, referente ao mês de outubro de 2026, são os seguintes:

1. ADÃO APARECIDO DE FRANÇA;
2. ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
3. ADRIANE DA ROSA;
4. ADRIANO DALZOTO MORSKI;
5. ADRIELI DA COSTA JOAS LARA;
6. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
7. AIRTON MACHADO DOS SANTOS;
8. ANAZILDA BONIFACIO;
9. ANGELA FATIMA STRAPASSON;
10. ANGELO BALBINOTI;
11. ARICLEIA BALBINOTTI;
12. CAMILA PAULA DE BARROS;
13. CLEIDE STRECZAR;
14. EDSON ANTONIO LIMA;
15. ELIANE DE SOUZA SANTIN;
16. ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES;
17. ELOISA LEITE ZALUSKI;
18. ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS;
19. ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA;
20. FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO;
21. FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA;
22. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS;
23. GENI APARECIDA DOS SANTOS;
24. GILMAR CAROLINO DA SILVA;
25. GISLAINE APARECIDA KELNER;
26. IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER;
27. IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA;
28. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES;
29. JEFFERSON OLIVEIRA CORREA;
30. JOAO PEDRO LOPES;
31. JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS;
32. JOCELITA LIBER BAITEL;
33. JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
34. JOSE JOAREZ GLODEN;
35. JOSE LUIZ STEINMETZ;
36. JOSE RODRIGUES DE QUADROS;
37. JOSEMAR CESAR MIRANDA;
38. JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ;
39. JOSIEL ZAFFARI;
40. JULIANE KRUGER;
41. JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK;
42. LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSK
43. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
44. LUCIANE GONÇALVES;
45. LUCIANE MARIA KRUGER;
46. LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
47. MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI;
48. MARIA DA LUZ PINHEIROS;

49. MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN;
50. MARIA FOREKEVICZ DA COSTA;
51. MARIA HELENA SASS PINCHESKI;
52. MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
53. MARIA ODETE PINHEIROS;
54. MARICLEIA FERREIRA;
55. MARIENE DOS SANTOS MACIEL
56. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
57. MARYLENE GLODEN;
58. ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ;
59. PAULO ROMENIKI RATKE;
60. ROSANA DALZOTTO;
61. ROSENILDA DE PONTES;
62. ROSENILDA SERBAI DE SOUZA;
63. ROSEVALDO DE MIRANDA;
64. SIMONE NARA FERREIRA;
65. TATIANE KOPACHESKI;
66. THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA;
67. THIAGO ADRIANO DE BRITO;
68. TIAGO DOS SANTOS GOMES;
69. VERA LUCIA DE SOUZA;
70. VERA LUCIA TINTILIANO;
71. VILMAR CERINEU DA SILVA;
72. WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais relacionados no caput deste artigo, também fazem jus à bonificação em valores fixos, pelo exercício de atribuições vinculadas a Funções Gratificadas, os seguintes servidores:

I – ANA MARIA RODIAK, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

II – FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO, em razão do exercício da função de Coordenadora de Controle Interno, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 710/2013 e suas posteriores atualizações;

III – FRANCIELE LEITE GOMES, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

IV – RODRIGO KOLESKA, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

V – SILAS DOS SANTOS, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIDORES E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

1. ADÃO APARECIDO DE FRANÇA

Servidor público municipal, investido no cargo de Motorista.

Funções extras – 60%: A concessão da Função Gratificada justifica-se em razão das condições diferenciadas e das responsabilidades inerentes ao desempenho das atividades de transporte escolar, especialmente considerando a extensão dos trajetos realizados e as particularidades das estradas rurais percorridas.

O servidor desempenha diariamente atividades de transporte de alunos, conduzindo veículo oficial do Município por trajetos de longa extensão, predominantemente em áreas rurais, submetendo-se a condições de deslocamento que exigem atenção, responsabilidade e zelo permanentes, especialmente em razão das características das estradas do interior, das condições climáticas e da necessidade de cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque dos estudantes.

Considerando a extensão dos trajetos, as peculiaridades das estradas rurais, o tempo despendido nos deslocamentos, a responsabilidade pela condução e segurança dos estudantes e a relevância do serviço prestado, justifica-se a concessão da Função Gratificada enquanto perdurarem as condições que fundamentam sua atribuição.

2. ADILSON GONÇALVES DA MAIA

Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 10%: Recebe percentual de 10% em gratificação devido ao exercício de funções além de suas atribuições regulares. Atua como coordenador da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, § 2º, da Lei Municipal nº 236/2005.

A função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O percentual aplicado está previsto nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em atividades de coordenação e supervisão.

Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função exercida, contribuindo para o cumprimento das normas legais e para o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

3. ADRIANE DA ROSA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. ADRIANO DALZOTO MORSKI

Servidor público municipal, investido no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades inerentes ao seu cargo e das atribuições administrativas e financeiras desempenhadas no cotidiano da Administração Municipal, participa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Sua participação na comissão envolve o acompanhamento e a colaboração nas ações preventivas voltadas à promoção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para a identificação de situações de risco, orientação dos servidores e melhoria das condições laborais.

A atuação na CIPA exige comprometimento, responsabilidade e dedicação adicionais às atividades ordinárias do cargo, justificando a concessão do percentual de gratificação.

5. ADRIELI DA COSTA JOAS LARA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades pedagógicas e das atribuições inerentes ao cargo de professora, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

No exercício dessa função, participa das ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, colaborando para a identificação de riscos, orientação dos profissionais e melhoria das condições de trabalho na instituição.

Sua participação demanda dedicação e responsabilidade adicionais, contribuindo para o fortalecimento da cultura de prevenção e para a proteção da saúde dos servidores.

6. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por atuar, além de suas atribuições ordinárias, na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 366/2008.

O percentual aplicado está definido com base no limite estabelecido em lei e considera a elevada complexidade e responsabilidade assumidas pelo servidor ao prestar assessoria jurídica ao Fundo Próprio de Previdência Social do Município.

Além dessas atividades, o servidor permanece responsável pelas demais demandas jurídicas de sua competência, abrangendo questões judiciais, administrativas e regulatórias da entidade, o que exige conhecimento técnico específico, dedicação e acompanhamento permanente dos assuntos jurídicos.

7. AIRTON MACHADO DOS SANTOS

Servidor público municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Funções extras – 30%: Além das funções típicas e cotidianas de seu cargo, o servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos ecopontos instalados na zona rural do Município, bem como nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário.

Adicionalmente, o servidor participou de mutirões de coleta de entulhos realizados durante a campanha de combate ao mosquito da dengue, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

O percentual de 30% justifica-se pelas atividades desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas à coleta de lixo na área rural do Município, que exigem deslocamentos em pequenos, médios e longos percursos, assumindo também atividades relacionadas à condução de veículos.

O servidor participa, ainda, da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025, desempenhando atividades adicionais de interesse da Administração Pública Municipal.

8. ANAZILDA BONIFACIO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9. ANGELA DE FATIMA STRAPASSON

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das atividades inerentes ao seu cargo, participa de comissões e exerce funções adicionais de relevante interesse para a Administração Pública Municipal.

A servidora integra a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 126/2026, exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

Participa também da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 117/2026.

Tais atividades exigem acompanhamento de procedimentos administrativos, análise de documentos, fiscalização e cumprimento das normas legais aplicáveis, demandando dedicação, responsabilidade e conhecimento técnico adicionais.

10. ANGELO BALBINOTI

Servidor público municipal, investido no cargo de Secretário Escolar.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% em gratificação devido ao exercício de atividades além das atribuições regulares do cargo.

O servidor atua no monitoramento e controle da entrada e saída dos alunos em diferentes horários, realizando o acompanhamento da movimentação de estudantes, pais e profissionais da educação nas dependências da unidade escolar.

Essas atividades exigem atenção permanente, responsabilidade e disponibilidade, contribuindo para a organização da rotina escolar, a segurança dos alunos e o adequado funcionamento da instituição de ensino. Também participa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Sua participação na comissão envolve o acompanhamento e a colaboração nas ações preventivas voltadas à promoção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para a identificação de situações de risco, orientação dos servidores e melhoria das condições laborais.

A atuação na CIPA exige comprometimento, responsabilidade e dedicação adicionais às atividades ordinárias do cargo, justificando a concessão do percentual de gratificação.

11. ARICLEIA BALBINOTTI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções cotidianas, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

12. CAMILA PAULA DE BARROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, está designada para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Portaria nº 265/2026.

A função compreende coordenar, organizar e acompanhar o funcionamento diário do CRAS, garantindo a continuidade dos serviços ofertados à população.

Entre as atividades adicionais, destacam-se o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Compete também à servidora organizar, juntamente com a equipe técnica, o planejamento das atividades, metodologias e instrumentos de trabalho; acompanhar a execução das atividades dos grupos, oficinas e ações coletivas, tanto na sede quanto nas localidades atendidas; e definir, em conjunto com a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias nos serviços.

Adicionalmente, realiza o planejamento e a coordenação de ações de busca ativa e estratégias de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanha e avalia os resultados das ações desenvolvidas, identificando necessidades e propondo melhorias.

Também organiza e acompanha campanhas, eventos, oficinas, reuniões, encontros e demais atividades destinadas às famílias e aos usuários dos serviços.

Diante da amplitude das responsabilidades, da complexidade das atividades e da relevância da função de coordenação para a execução das políticas públicas de assistência social, justifica-se a concessão da gratificação.

13. CLEIDE STRECZAR

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Saúde.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, desempenha atividades de gestão de programas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Suas responsabilidades incluem o planejamento, monitoramento, alimentação e análise de sistemas de informação, acompanhamento de indicadores, coordenação das ações junto às equipes, elaboração de relatórios, orientação dos profissionais envolvidos e monitoramento do cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos pelos órgãos gestores.

Essas atribuições possuem natureza técnico-administrativa e de coordenação, demandando responsabilidade funcional adicional, dedicação contínua e atuação estratégica para assegurar a correta execução dos programas, bem como a manutenção dos indicadores e das metas pactuadas.

Tais atividades impactam diretamente na qualidade da assistência prestada à população e, quando aplicável, no recebimento de recursos financeiros destinados ao Município.

14. EDSON ANTONIO LIMA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% em razão do exercício de atividades que extrapolam suas atribuições habituais.

O servidor inicia sua jornada de trabalho às 07h15, realizando atendimento no portão da escola e auxiliando na organização e no controle da entrada dos alunos. Também acompanha e monitora os estudantes da rede municipal durante o horário de almoço, contribuindo para a segurança, a organização e o bem-estar dos alunos.

Após as 17h, permanece prestando atendimento e acompanhando a saída dos estudantes, até que todos deixem as dependências da escola, demonstrando comprometimento e responsabilidade com a segurança da comunidade escolar.

Além dessas atividades, é responsável pelo preenchimento e controle das fichas relacionadas ao transporte escolar, pelo recebimento de materiais destinados à escola e pela realização de pequenos reparos e serviços de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o bom funcionamento da unidade escolar.

Diante do conjunto de atividades exercidas, da responsabilidade assumida, da disponibilidade exigida e da contribuição para o funcionamento adequado da escola, justifica-se a concessão da gratificação, observados os critérios legais e administrativos aplicáveis.

15. ELIANE DE SOUZA SANTIN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por atuar como membro da Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 126/2026, exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

A servidora também integra a Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 342/2025.

O desempenho dessas atividades envolve responsabilidades adicionais de acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos administrativos, exigindo dedicação, comprometimento e responsabilidade além das atribuições ordinárias do cargo.

16. ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

17. ELOISA LEITE ZALUSKI

Servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% pelo exercício de atividades de assessoramento junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Considerando a implantação da referida Secretaria, a servidora vem desempenhando, além de suas atribuições ordinárias, atividades essenciais ao apoio do planejamento, da estruturação e da organização administrativa da pasta.

Destaca-se sua atuação no assessoramento técnico, na elaboração de documentos, na organização de processos internos, bem como no planejamento, coordenação e acompanhamento dos cursos e ações desenvolvidas pela Secretaria.

As atividades exigem dedicação adicional, organização e responsabilidade, contribuindo diretamente para a estruturação e o desenvolvimento das políticas públicas destinadas às mulheres no Município.

18. ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

A servidora também realiza o preparo da merenda em contraturno para as turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.

Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

19. ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.

Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

20. FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, presta assessoramento técnico-administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as demandas administrativas da Secretaria, a servidora desempenha atividades relacionadas à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Documentos de Formalização de

Demanda – DFD, processos administrativos, planejamento de compras, controle de estoque, elaboração de documentos oficiais e apoio à gestão da Secretaria.

Essas atividades exigem conhecimento técnico, organização, responsabilidade e dedicação adicionais, contribuindo para a eficiência dos procedimentos administrativos e para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

21. FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por participar da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, conforme Portaria nº 117/2026.

A participação na referida comissão envolve atividades de análise, acompanhamento e instrução de procedimentos administrativos, exigindo dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo, bem como responsabilidade e comprometimento com a legalidade e a regularidade dos processos administrativos municipais.

22. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas.

Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o Município.

Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais.

Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas.

A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

23. GENI APARECIDA DOS SANTOS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.

Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

24. GILMAR CAROLINO DA SILVA

Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 50%: O servidor recebe gratificação em razão das atividades desempenhadas além das atribuições normais do cargo, exercendo funções de relevante interesse para a unidade escolar e para a Administração Pública.

Considerando as responsabilidades assumidas e a complexidade das atividades exercidas além das funções inerentes ao cargo efetivo, justifica-se a concessão da Função Gratificada, conforme previsão legal e interesse da Secretaria.

25. GISLAINE APARECIDA KELNER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Promoção Social.

Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições ordinárias, exercendo atividades de fiscalização de contratos da Secretaria.

A servidora também participa do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso, desempenhando atividades adicionais de acompanhamento, participação e colaboração nas políticas públicas relacionadas à assistência social e à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Essas responsabilidades exigem dedicação, comprometimento e participação em atividades que extrapolam as atribuições habituais do cargo.

26. IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, desempenha atividades que extrapolam suas funções habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como para a preparação e o fornecimento de todas as refeições diárias destinadas aos policiais em serviço.

Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

27. IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

28. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 60%: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 628/2011.

Além das atividades que já desempenha, a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal SAMAE, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade.

Ressalta-se que não há legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contadora na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em legislação específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

29. JEFFERSON OLIVEIRA CORREA

Servidor público municipal, investido no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além de suas atribuições ordinárias, exerce a função de fiscal de contratos, conforme Portaria nº 231/2026, desempenhando a fiscalização de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

Essa atividade envolve acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e prestadores de serviços, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à regularidade dos contratos.

30. JOAO PEDRO LOPES

Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades cotidianas do cargo, realiza atualizações e supervisão dos sistemas utilizados pelos agentes comunitários de saúde.

O servidor também atua no sistema e-SUS, realizando backups, cadastros de novos profissionais de saúde e acompanhamento das informações necessárias ao funcionamento dos sistemas.

Adicionalmente, acompanha pedidos de peças e auxilia nas respectivas solicitações, realiza a impressão de relatórios e monitora o andamento dos processos de licitação, contribuindo para a organização administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

31. JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS

Servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 80%: Exerce, além das atribuições inerentes ao cargo efetivo, funções de relevante responsabilidade junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Boa Ventura de São Roque.

Nos termos da Lei Municipal nº 366, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a criação de função gratificada para assessoramento ao RPPS e para Coordenação Previdenciária, o servidor exerce a função de Gestor/Coordenador Previdenciário do RPPS, sendo responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das atividades administrativas e previdenciárias do regime.

Entre suas atribuições, destacam-se a gestão administrativa do RPPS, o acompanhamento dos processos previdenciários, a elaboração e conferência de documentos, o atendimento aos segurados, a gestão e fiscalização dos contratos administrativos vinculados ao instituto, bem como o acompanhamento da execução contratual e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do regime próprio de previdência.

As atividades desempenhadas exigem dedicação adicional, responsabilidade técnica e conhecimento específico da legislação previdenciária, ultrapassando as atribuições ordinárias do cargo efetivo.

Dessa forma, resta justificada a percepção da função gratificada prevista na Lei Municipal nº 366/2008, em razão da relevância e complexidade das atribuições exercidas junto ao RPPS Municipal.

Observação: confirmar o percentual de gratificação, uma vez que o texto original contém indicação de preenchimento posterior.

32. JOCELITA LIBER BAITEL

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

33. JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Servidor público municipal, investido no cargo de Motorista C e D, lotado na Secretaria de Educação.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos em que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar.

O servidor também exerce a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Portaria nº 15/2025.

Adicionalmente, integra a Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 272/2025.

Tais atividades representam responsabilidades adicionais às atribuições ordinárias do cargo, exigindo dedicação, comprometimento e acompanhamento de procedimentos administrativos.

34. JOSE JOAREZ GLOEDEN

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: O servidor recebe percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além de suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e o Governo do Estado.

No exercício dessa função, é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Junta de Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação.

Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

35. JOSE LUIZ STEINMETZ

Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025, em conformidade com o artigo 85, inciso IV, e artigo 90 da Lei Municipal nº 832/2015.

O servidor atua em conjunto com os demais membros da comissão de avaliação de bens imóveis e participa da execução das tarefas relacionadas à análise e avaliação dos imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Diante de sua participação nas atividades da comissão e das responsabilidades adicionais assumidas, justifica-se o percentual de 30% atribuído à função.

36. JOSE RODRIGUES DE QUADROS

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Funções extras – 20%: O servidor recebe adicional de 20% sobre seu salário-base. Além de suas funções diárias, possui responsabilidades específicas relacionadas à gestão dos Caminhos de Peabiru e ao apoio às atividades de turismo municipal.

Desempenha papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o Município.

O servidor também é responsável por inserir e manter o Município de Boa Ventura de São Roque no Mapa Turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade.

Na função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas.

No que se refere ao convênio relacionado à viagem para Curitiba – PR, também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio.

37. JOSEMAR CESAR MIRANDA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, exerce a função de Gestor do Portal da Transparência Municipal, conforme Decreto nº 48/2025.

O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, em conjunto com as Secretarias de Finanças e Administração e demais Secretarias envolvidas nas transações.

Também exerce a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 15/2025.

Essas atividades demandam acompanhamento permanente, responsabilidade administrativa e dedicação adicional, contribuindo para a transparência, a fiscalização e a regularidade dos procedimentos municipais.

38. JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ

Servidora pública municipal, investida no cargo de Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, exerce atividades de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto-Socorro Municipal.

Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde.

Diante da responsabilidade, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

39. JOSIEL ZAFFARI

Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica.

Além de desempenhar atividades de coordenação, atua no acompanhamento dos objetivos e metas a serem alcançados, conforme pactuação do setor epidemiológico. É responsável também pelo SIM/SINASC, pelas declarações de óbito e declarações de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas da rede de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entre as responsabilidades adicionais estão a gestão e o acompanhamento dos sistemas CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e Cartão SUS CADWEB.

Além disso, é responsável municipal pelo Programa Mais Médicos e pelo programa de faturamento, incluindo DATASUS Transmissor, FPO, BPA da Vigilância Sanitária, Versia, Depara e Tabwin.

Também é de sua responsabilidade o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao servidor, ainda, a gestão e alimentação de diversos sistemas, entre eles SISMOB – Sistema de Monitoramento, E-GESTOR, SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN, Bolsa Família, Consultório Virtual de Saúde da Família, Credenciamento EAP, Gerência APS, Informatiza APS, LRPD – ESB, Micronutrientes, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, SISVAN e FNS – Fundo Nacional de Saúde, por meio do qual gerencia emendas provenientes dos níveis estadual, por meio de Resoluções SESA, e federal.

O servidor também representa o Município na elaboração dos relatórios de gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório Anual de Gestão, da PAS – Programação Anual de Saúde, do DIGISUS – sistema de informação para estados e municípios, e do INVESTSUS – Sistema de Investimento do SUS do Ministério da Saúde, entre outros.

Participa, ainda, da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, exerce a função de Ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e realiza o controle de estoque dos materiais administrativos.

Adicionalmente, participa da comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, conforme referência à Portaria nº 01/2026, atividade que exige dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

Diante da amplitude e da complexidade das atividades desenvolvidas, da responsabilidade assumida e da necessidade de acompanhamento permanente de diversos programas e sistemas de saúde, justifica-se a concessão da gratificação.

40. JULIANE KRUGER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, participa da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque – PR e também da comissão responsável pelo concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, conforme referências às respectivas portarias.

A participação nessas comissões exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

A servidora também integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA como membro, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

41. JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora com Pós-graduação, lotada na Secretaria de Educação.

Funções extras – 50%: A servidora recebe percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras.

Além das funções próprias do cargo, atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, bem como participa da comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE.

A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo.

Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria contínua das condições laborais na instituição.

Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

42. LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSK

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades pedagógicas e das atribuições inerentes ao cargo de professora, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

No exercício dessa função, participa das ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho,

colaborando para a identificação de riscos, orientação dos profissionais e melhoria das condições de trabalho na instituição.
Sua participação demanda dedicação e responsabilidade adicionais, contribuindo para o fortalecimento da cultura de prevenção e para a proteção da saúde dos servidores.

43. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN

Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.
Funções extras – 50%: Justifica-se a concessão da gratificação de 50% ao servidor, considerando a necessidade de prestar auxílio semanal na coleta de resíduos nos ecopontos localizados em algumas comunidades da zona rural do Município.
Além disso, o servidor acompanha a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação, inclusive em períodos noturnos, desempenhando atividades que exigem disponibilidade fora do horário habitual de trabalho.
A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, ao desempenho técnico e à atuação em atividades que extrapolam suas atribuições típicas, tanto nos deslocamentos para a coleta de resíduos quanto no acompanhamento frequente das atividades realizadas fora de sua jornada regular.

44. LUCIANE GONÇALVES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

45. LUCIANE MARIA KRUGER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

46. LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da Secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar – SERE e pelo Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP.
Esses sistemas têm por objetivo primordial o acompanhamento, a fiscalização e a emissão de alertas acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal.
A alimentação e a atualização dos sistemas auxiliam no combate à evasão escolar e possibilitam o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.
Dessa forma, as atividades desempenhadas exigem responsabilidade, acompanhamento permanente e dedicação adicional, justificando a concessão da gratificação.

47. MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Funções extras – 40%: A função gratificada atribuída ao servidor, com percentual de 40% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras.
Além das funções habituais, o servidor exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme Portaria nº 15/2025, atividade que implica responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições.
Além disso, integra a Unidade de Gestão de Transferência – UGT, órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.
O servidor também participa da comissão instituída pela Portaria nº 254/2026, referente ao Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor e Leis Complementares.
O conjunto dessas atividades exige dedicação, responsabilidade e acompanhamento de procedimentos administrativos que extrapolam as atribuições ordinárias do cargo.

48. MARIA DA LUZ PINHEIROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade.
Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e a inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando ao correto encaminhamento e à futura triagem.
A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, atualmente, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e a organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem.
Essas atividades contribuem diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade.
Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas.

49. MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

50. MARIA FOREKEVICZ DA COSTA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

51. MARIA HELENA SASS PINCHESKI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Exerce atividades relacionadas à gestão de pessoal, ao controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores,

atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores.
Também realiza o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executa outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria.
Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, justificando a concessão da Função Gratificada.

52. MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Funções extras – 50%: A servidora recebe percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD regional.
Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo Município.
Adicionalmente, a servidora integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e para o bem-estar dos servidores.

53. MARIA ODETE PINHEIROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

54. MARICLEIA FERREIRA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

55. MARIENE DOS SANTOS MACIEL

Servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Funções extras – 30%: A concessão da gratificação justifica-se em razão do afastamento temporário, pelo período de 60 (sessenta) dias, do servidor Agnaldo Vujanski de Jesus, integrante da área jurídica municipal, que também atua no atendimento das demandas jurídicas vinculadas ao Fundo de Previdência Próprio do Município.
Em decorrência desse afastamento, houve redução temporária da capacidade operacional do setor jurídico, ocasionando a concentração de demandas e responsabilidades na servidora.
Durante o referido período, além das atribuições ordinárias de seu cargo efetivo, a servidora passará a absorver, acompanhar e dar continuidade às demandas jurídicas que necessitam de continuidade, inclusive aquelas relacionadas ao Fundo de Previdência Próprio do Município, bem como às solicitações provenientes dos diversos setores da Administração Municipal.
Tal circunstância implica ampliação temporária do grau de responsabilidade, da complexidade das atividades e da carga funcional ordinariamente suportada pela servidora, exigindo dedicação adicional para assegurar a continuidade dos serviços jurídicos e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.
Diante da necessidade de continuidade dos serviços, da inexistência, no quadro atualmente disponível, de outro servidor com atribuições jurídicas apto a absorver integralmente tais demandas e do acréscimo temporário de responsabilidades, justifica-se a concessão da gratificação no percentual de 30%, em caráter excepcional e temporário, limitada ao período de 60 (sessenta) dias, enquanto perdurar a situação que fundamenta sua atribuição.

56. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
A servidora exerce suas funções administrativas na direção do Fundo de Previdência Municipal, sendo responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais.
Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade das funções desempenhadas de forma extraordinária, que exigem responsabilidade, organização, conhecimento dos procedimentos previdenciários e dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo.

57. MARYLENE GLODEN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica em Gestão Pública, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 20%: A função gratificada atribuída à servidora, com percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras.
Além das funções inerentes ao cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, contribuindo para a organização e eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares.
Suas atribuições abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, a qualidade e a conformidade dos itens distribuídos.
Para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo dos fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende às demandas emergenciais das escolas, assumindo funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do Município.

58. ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

59. PAULO ROMENIKI RATKE

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.
Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, sendo responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC.
Conforme Portaria nº 30/2025, também coordena os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando responsável por todas as fases e prazos, conforme as definições do Decreto nº 84/2023 e suas posteriores alterações.

Também é responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, representando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 114/2025.

O servidor também exerce a função de Presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 272/2025.

O conjunto dessas atribuições exige dedicação adicional, responsabilidade e acompanhamento permanente de procedimentos administrativos, justificando a concessão da gratificação.

60. ROSANA DALZOTTO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Promoção Social.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade.

Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da Secretaria, atendendo as pessoas que procuram roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da Secretaria.

O projeto consiste na entrega de fios nas residências das mulheres participantes, realizando a pesagem e o preenchimento de fichas individuais para cada participante no momento da entrega.

Após a confecção dos tapetes, a servidora realiza a coleta nas residências, efetua nova pesagem e preenche novamente as fichas de controle.

Depois que todos os tapetes estão reunidos na Secretaria, realiza o transporte até a cidade de Barbosa Ferraz – PR, onde está localizada a fábrica de fios, entregando os tapetes prontos e trazendo o material necessário para a produção dos próximos trabalhos.

Também recebe os valores referentes à venda dos tapetes e efetua o pagamento às mulheres participantes, realizando novas entregas de fios na cidade e nas comunidades.

Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as funções típicas do cargo, tais como manter a limpeza da Secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da pasta.

Diante da amplitude das atividades e da responsabilidade assumida na organização e execução do projeto, justifica-se a concessão da gratificação.

61. ROSENILDA DE PONTES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para a cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

A servidora também desempenha atividades relacionadas ao agendamento de consultas e ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD na região, função que exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da disponibilidade de vagas oferecidas pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular.

Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

62. ROSENILDA SERBAI DE SOUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

63. ROSEVALDO DE MIRANDA

Servidor público municipal, investido no cargo de Guardião.

Funções extras – 40%: Encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos, onde, além das atribuições inerentes ao seu cargo, presta apoio às atividades administrativas e operacionais do setor, auxiliando os servidores na execução das demandas diárias, colaborando na organização dos serviços e participando de atividades específicas, sempre que solicitado, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento das necessidades da Secretaria.

64. SIMONE NARA FERREIRA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das funções cotidianas do cargo, participa da Comissão UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 342/2025.

Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas, justifica-se a concessão da gratificação em reconhecimento às responsabilidades adicionais assumidas pela servidora.

65. TATIANE KOPACHESKI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo das marmitas destinadas aos servidores da Secretaria de Obras quando estes estão trabalhando em locais distantes da sede do Município, especialmente nas localidades do interior.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que organiza e prepara as refeições, observando as necessidades de alimentação dos funcionários e garantindo que os alimentos sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo.

Essas atividades contribuem para o bem-estar dos servidores e para a continuidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

66. THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% em gratificação pelo exercício de atividades relacionadas à gestão e supervisão do funcionamento do Serviço Família Acolhedora – SFA.

Entre as atividades adicionais, destacam-se a organização e divulgação do serviço, a mobilização das famílias acolhedoras e o acompanhamento das ações necessárias ao funcionamento do programa.

Tais atividades exigem atuação técnica, planejamento, organização e acompanhamento contínuo, contribuindo para o desenvolvimento e a efetividade da política pública de acolhimento familiar no Município.

67. THIAGO ADRIANO DE BRITO

Servidor público municipal, investido no cargo de Analista de Planejamento.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades inerentes ao seu cargo, integra a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 116/2026, exercendo a função de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia.

Essa atividade envolve o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, verificando a conformidade dos serviços realizados, o cumprimento das obrigações contratuais e a observância das condições técnicas estabelecidas.

As responsabilidades assumidas exigem conhecimento técnico, acompanhamento permanente e dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo.

68. TIAGO DOS SANTOS GOMES

Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 40%: O servidor recebe percentual de 40% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais.

Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município.
Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população.
Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados.
A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

69. VERA LUCIA DE SOUZA
Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

70. VERA LUCIA TINTILIANO
Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos destinados ao preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, acompanha e organiza a entrega dos alimentos, zelando para que sejam disponibilizados às escolas em tempo adequado e nas condições necessárias ao preparo.

71. VILMAR CERINEU DA SILVA
Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura.
Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, em conformidade com o artigo 85, inciso IV, da Lei Municipal nº 832/2015.
A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições desempenhadas pelo servidor na referida comissão, que, entre outras atividades, realiza a precificação, valoração e análise dos imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela Administração Pública de Boa Ventura de São Roque.
O servidor também participa da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025.
Adicionalmente, passou a ser responsável pela Plataforma Transferegov, relacionada ao acompanhamento de projetos e transferências governamentais, atividade estratégica que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental.
Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o adequado funcionamento das atividades relacionadas à plataforma, que desempenha papel importante na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades governamentais.
Participa, ainda, da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Contratos no âmbito municipal da Secretaria de Agricultura de Boa Ventura de São Roque, conforme Portaria nº 126/2026.
Diante da diversidade e da complexidade das atividades desempenhadas, bem como das responsabilidades adicionais assumidas, justifica-se a concessão da gratificação.

72. WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.
Funções extras – 40%: O servidor recebe percentual de 40% em gratificação, pois, além das funções inerentes ao cargo, exerce atividades relacionadas à gestão do planejamento orçamentário municipal.
Sua atuação envolve o acompanhamento e o apoio aos procedimentos de planejamento orçamentário, contribuindo para a organização das informações, o desenvolvimento das atividades administrativas e o adequado funcionamento da gestão financeira municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B8E85E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2026

PORTARIA Nº 433/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada a concessão de Funções Gratificadas aos servidores municipais, conforme disposto nesta Portaria.
Art. 2º As justificativas individualizadas, bem como os respectivos percentuais concedidos a cada servidor, constam no Anexo I desta Portaria.
Art. 3º Os servidores municipais contemplados com a concessão de Função Gratificada, referente ao mês de novembro de 2026, são os seguintes:

1. ADÃO APARECIDO DE FRANÇA;
2. ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
3. ADRIANE DA ROSA;
4. ADRIANO DALZOTO MORSKI;
5. ADRIELI DA COSTA JOAS LARA;
6. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
7. AIRTON MACHADO DOS SANTOS;
8. ANAZILDA BONIFACIO;
9. ANGELA FATIMA STRAPASSON;
10. ANGELO BALBINOTI;
11. ARICLEIA BALBINOTTI;
12. CAMILA PAULA DE BARROS;
13. CLEIDE STRECZAR;
14. EDSON ANTONIO LIMA;
15. ELIANE DE SOUZA SANTIN;
16. ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES;
17. ELOISA LEITE ZALUSKI;
18. ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS;
19. ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA;
20. FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO;
21. FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA;

22. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS;
23. GENI APARECIDA DOS SANTOS;
24. GILMAR CAROLINO DA SILVA;
25. GISLAINE APARECIDA KELNER;
26. IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER;
27. IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA;
28. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES;
29. JEFFERSON OLIVEIRA CORREA;
30. JOAO PEDRO LOPES;
31. JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS;
32. JOCELITA LIBER BAITEL;
33. JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
34. JOSE JOAREZ GLODEN;
35. JOSE LUIZ STEINMETZ;
36. JOSE RODRIGUES DE QUADROS;
37. JOSEMAR CESAR MIRANDA;
38. JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ;
39. JOSIEL ZAFFARI;
40. JULIANE KRUGER;
41. JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK;
42. LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSK
43. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
44. LUCIANE GONÇALVES;
45. LUCIANE MARIA KRUGER;
46. LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
47. MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI;
48. MARIA DA LUZ PINHEIROS;
49. MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN;
50. MARIA FOREKEVICZ DA COSTA;
51. MARIA HELENA SASS PINCHESKI;
52. MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
53. MARIA ODETE PINHEIROS;
54. MARICLEIA FERREIRA;
55. MARIENE DOS SANTOS MACIEL
56. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
57. MARYLENE GLODEN;
58. ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ;
59. PAULO ROMENIKI RATKE;
60. ROSANA DALZOTTO;
61. ROSENILDA DE PONTES;
62. ROSENILDA SERBAI DE SOUZA;
63. ROSEVALDO DE MIRANDA;
64. SIMONE NARA FERREIRA;
65. TATIANE KOPACHESKI;
66. THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA;
67. THIAGO ADRIANO DE BRITO;
68. TIAGO DOS SANTOS GOMES;
69. VERA LUCIA DE SOUZA;
70. VERA LUCIA TINTILIANO;
71. VILMAR CERINEU DA SILVA;
72. WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais relacionados no caput deste artigo, também fazem jus à bonificação em valores fixos, pelo exercício de atribuições vinculadas a Funções Gratificadas, os seguintes servidores:

I – ANA MARIA RODIAK, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

II – FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO, em razão do exercício da função de Coordenadora de Controle Interno, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 710/2013 e suas posteriores atualizações;

III – FRANCIELE LEITE GOMES, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

IV – RODRIGO KOLESKA, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações;

V – SILAS DOS SANTOS, em razão de sua atuação na Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIDORES E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

1. ADÃO APARECIDO DE FRANÇA

Servidor público municipal, investido no cargo de Motorista.

Funções extras – 60%: A concessão da Função Gratificada justifica-se em razão das condições diferenciadas e das responsabilidades inerentes ao desempenho das atividades de transporte escolar, especialmente considerando a extensão dos trajetos realizados e as particularidades das estradas rurais percorridas.

O servidor desempenha diariamente atividades de transporte de alunos, conduzindo veículo oficial do Município por trajetos de longa extensão, predominantemente em áreas rurais, submetendo-se a condições de deslocamento que exigem atenção, responsabilidade e zelo permanentes, especialmente em razão das características das estradas do interior, das condições climáticas e da necessidade de cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque dos estudantes.

Considerando a extensão dos trajetos, as peculiaridades das estradas rurais, o tempo despendido nos deslocamentos, a responsabilidade pela condução e segurança dos estudantes e a relevância do serviço prestado, justifica-se a concessão da Função Gratificada enquanto perdurarem as condições que fundamentam sua atribuição.

2. ADILSON GONÇALVES DA MAIA

Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 10%: Recebe percentual de 10% em gratificação devido ao exercício de funções além de suas atribuições regulares. Atua como coordenador da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, § 2º, da Lei Municipal nº 236/2005.

A função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e para o desenvolvimento das atividades educacionais.

O percentual aplicado está previsto nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em atividades de coordenação e supervisão.

Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função exercida, contribuindo para o cumprimento das normas legais e para o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

3. ADRIANE DA ROSA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. ADRIANO DALZOTO MORSKI

Servidor público municipal, investido no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades inerentes ao seu cargo e das atribuições administrativas e financeiras desempenhadas no cotidiano da Administração Municipal, participa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Sua participação na comissão envolve o acompanhamento e a colaboração nas ações preventivas voltadas à promoção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para a identificação de situações de risco, orientação dos servidores e melhoria das condições laborais.

A atuação na CIPA exige comprometimento, responsabilidade e dedicação adicionais às atividades ordinárias do cargo, justificando a concessão do percentual de gratificação.

5. ADRIELI DA COSTA JOAS LARA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades pedagógicas e das atribuições inerentes ao cargo de professora, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

No exercício dessa função, participa das ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, colaborando para a identificação de riscos, orientação dos profissionais e melhoria das condições de trabalho na instituição.

Sua participação demanda dedicação e responsabilidade adicionais, contribuindo para o fortalecimento da cultura de prevenção e para a proteção da saúde dos servidores.

6. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por atuar, além de suas atribuições ordinárias, na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 366/2008.

O percentual aplicado está definido com base no limite estabelecido em lei e considera a elevada complexidade e responsabilidade assumidas pelo servidor ao prestar assessoria jurídica ao Fundo Próprio de Previdência Social do Município.

Além dessas atividades, o servidor permanece responsável pelas demais demandas jurídicas de sua competência, abrangendo questões judiciais, administrativas e regulatórias da entidade, o que exige conhecimento técnico específico, dedicação e acompanhamento permanente dos assuntos jurídicos.

7. AIRTON MACHADO DOS SANTOS

Servidor público municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Funções extras – 30%: Além das funções típicas e cotidianas de seu cargo, o servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos ecopontos instalados na zona rural do Município, bem como nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário.

Adicionalmente, o servidor participou de mutirões de coleta de entulhos realizados durante a campanha de combate ao mosquito da dengue, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

O percentual de 30% justifica-se pelas atividades desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas à coleta de lixo na área rural do Município, que exigem deslocamentos em pequenos, médios e longos percursos, assumindo também atividades relacionadas à condução de veículos.

O servidor participa, ainda, da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025, desempenhando atividades adicionais de interesse da Administração Pública Municipal.

8. ANAZILDA BONIFACIO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9. ANGELA DE FATIMA STRAPASSON

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das atividades inerentes ao seu cargo, participa de comissões e exerce funções adicionais de relevante interesse para a Administração Pública Municipal.

A servidora integra a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 126/2026, exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

Participa também da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 117/2026.

Tais atividades exigem acompanhamento de procedimentos administrativos, análise de documentos, fiscalização e cumprimento das normas legais aplicáveis, demandando dedicação, responsabilidade e conhecimento técnico adicionais.

10. ANGELO BALBINOTI

Servidor público municipal, investido no cargo de Secretário Escolar.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% em gratificação devido ao exercício de atividades além das atribuições regulares do cargo.

O servidor atua no monitoramento e controle da entrada e saída dos alunos em diferentes horários, realizando o acompanhamento da movimentação de estudantes, pais e profissionais da educação nas dependências da unidade escolar.

Essas atividades exigem atenção permanente, responsabilidade e disponibilidade, contribuindo para a organização da rotina escolar, a segurança dos alunos e o adequado funcionamento da instituição de ensino. Também participa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Sua participação na comissão envolve o acompanhamento e a colaboração nas ações preventivas voltadas à promoção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para a identificação de situações de risco, orientação dos servidores e melhoria das condições laborais.

A atuação na CIPA exige comprometimento, responsabilidade e dedicação adicionais às atividades ordinárias do cargo, justificando a concessão do percentual de gratificação.

11. ARICLEIA BALBINOTTI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções cotidianas, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

12. CAMILA PAULA DE BARROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, está designada para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Portaria nº 265/2026.

A função compreende coordenar, organizar e acompanhar o funcionamento diário do CRAS, garantindo a continuidade dos serviços ofertados à população.

Entre as atividades adicionais, destacam-se o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Compete também à servidora organizar, juntamente com a equipe técnica, o planejamento das atividades, metodologias e instrumentos de trabalho; acompanhar a execução das atividades dos grupos, oficinas e ações coletivas, tanto na sede quanto nas localidades atendidas; e definir, em conjunto com a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias nos serviços.

Adicionalmente, realiza o planejamento e a coordenação de ações de busca ativa e estratégias de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanha e avalia os resultados das ações desenvolvidas, identificando necessidades e propondo melhorias.

Também organiza e acompanha campanhas, eventos, oficinas, reuniões, encontros e demais atividades destinadas às famílias e aos usuários dos serviços.

Diante da amplitude das responsabilidades, da complexidade das atividades e da relevância da função de coordenação para a execução das políticas públicas de assistência social, justifica-se a concessão da gratificação.

13. CLEIDE STRECZAR

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Saúde.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, desempenha atividades de gestão de programas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Suas responsabilidades incluem o planejamento, monitoramento, alimentação e análise de sistemas de informação, acompanhamento de indicadores, coordenação das ações junto às equipes, elaboração de relatórios, orientação dos profissionais envolvidos e monitoramento do cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos pelos órgãos gestores.

Essas atribuições possuem natureza técnico-administrativa e de coordenação, demandando responsabilidade funcional adicional, dedicação contínua e atuação estratégica para assegurar a correta execução dos programas, bem como a manutenção dos indicadores e das metas pactuadas.

Tais atividades impactam diretamente na qualidade da assistência prestada à população e, quando aplicável, no recebimento de recursos financeiros destinados ao Município.

14. EDSON ANTONIO LIMA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% em razão do exercício de atividades que extrapolam suas atribuições habituais.

O servidor inicia sua jornada de trabalho às 07h15, realizando atendimento no portão da escola e auxiliando na organização e no controle da entrada dos alunos. Também acompanha e monitora os estudantes da rede municipal durante o horário de almoço, contribuindo para a segurança, a organização e o bem-estar dos alunos.

Após as 17h, permanece prestando atendimento e acompanhando a saída dos estudantes, até que todos deixem as dependências da escola, demonstrando comprometimento e responsabilidade com a segurança da comunidade escolar.

Além dessas atividades, é responsável pelo preenchimento e controle das fichas relacionadas ao transporte escolar, pelo recebimento de materiais destinados à escola e pela realização de pequenos reparos e serviços de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o bom funcionamento da unidade escolar.

Diante do conjunto de atividades exercidas, da responsabilidade assumida, da disponibilidade exigida e da contribuição para o funcionamento adequado da escola, justifica-se a concessão da gratificação, observados os critérios legais e administrativos aplicáveis.

15. ELIANE DE SOUZA SANTIN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por atuar como membro da Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 126/2026, exercendo a função de Fiscal de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

A servidora também integra a Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 342/2025.

O desempenho dessas atividades envolve responsabilidades adicionais de acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos administrativos, exigindo dedicação, comprometimento e responsabilidade além das atribuições ordinárias do cargo.

16. ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos.

Sua atuação contribui diretamente para o bem-estar dos estudantes, para a segurança alimentar e para a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

17. ELOISA LEITE ZALUSKI

Servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% pelo exercício de atividades de assessoramento junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Considerando a implantação da referida Secretaria, a servidora vem desempenhando, além de suas atribuições ordinárias, atividades essenciais ao apoio do planejamento, da estruturação e da organização administrativa da pasta.

Destaca-se sua atuação no assessoramento técnico, na elaboração de documentos, na organização de processos internos, bem como no planejamento, coordenação e acompanhamento dos cursos e ações desenvolvidas pela Secretaria.

As atividades exigem dedicação adicional, organização e responsabilidade, contribuindo diretamente para a estruturação e o desenvolvimento das políticas públicas destinadas às mulheres no Município.

18. ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

A servidora também realiza o preparo da merenda em contraturno para as turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.

Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

19. ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.
Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.
Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

20. FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, presta assessoramento técnico-administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando as demandas administrativas da Secretaria, a servidora desempenha atividades relacionadas à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Documentos de Formalização de Demanda – DFD, processos administrativos, planejamento de compras, controle de estoque, elaboração de documentos oficiais e apoio à gestão da Secretaria.
Essas atividades exigem conhecimento técnico, organização, responsabilidade e dedicação adicionais, contribuindo para a eficiência dos procedimentos administrativos e para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

21. FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por participar da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Aplicação de Penalidades em Licitações e Contratos no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, conforme Portaria nº 117/2026.
A participação na referida comissão envolve atividades de análise, acompanhamento e instrução de procedimentos administrativos, exigindo dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo, bem como responsabilidade e comprometimento com a legalidade e a regularidade dos processos administrativos municipais.

22. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas.
Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o Município.
Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais.
Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas.
A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

23. GENI APARECIDA DOS SANTOS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.
Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes.
Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

24. GILMAR CAROLINO DA SILVA

Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 50%: O servidor recebe gratificação em razão das atividades desempenhadas além das atribuições normais do cargo, exercendo funções de relevante interesse para a unidade escolar e para a Administração Pública.
Considerando as responsabilidades assumidas e a complexidade das atividades exercidas além das funções inerentes ao cargo efetivo, justifica-se a concessão da Função Gratificada, conforme previsão legal e interesse da Secretaria.

25. GISLAINE APARECIDA KELNER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Promoção Social.
Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições ordinárias, exercendo atividades de fiscalização de contratos da Secretaria.
A servidora também participa do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso, desempenhando atividades adicionais de acompanhamento, participação e colaboração nas políticas públicas relacionadas à assistência social e à proteção dos direitos da pessoa idosa.
Essas responsabilidades exigem dedicação, comprometimento e participação em atividades que extrapolam as atribuições habituais do cargo.

26. IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, desempenha atividades que extrapolam suas funções habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como para a preparação e o fornecimento de todas as refeições diárias destinadas aos policiais em serviço.
Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.
Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

27. IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo

adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

28. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 60%: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 628/2011.

Além das atividades que já desempenha, a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal SAMAE, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade.

Ressalta-se que não há legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contadora na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em legislação específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

29. JEFFERSON OLIVEIRA CORREA

Servidor público municipal, investido no cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além de suas atribuições ordinárias, exerce a função de fiscal de contratos, conforme Portaria nº 231/2026, desempenhando a fiscalização de Bens e Serviços Gerais no Departamento de Compras.

Essa atividade envolve acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e prestadores de serviços, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à regularidade dos contratos.

30. JOAO PEDRO LOPES

Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades cotidianas do cargo, realiza atualizações e supervisão dos sistemas utilizados pelos agentes comunitários de saúde.

O servidor também atua no sistema e-SUS, realizando backups, cadastros de novos profissionais de saúde e acompanhamento das informações necessárias ao funcionamento dos sistemas.

Adicionalmente, acompanha pedidos de peças e auxilia nas respectivas solicitações, realiza a impressão de relatórios e monitora o andamento dos processos de licitação, contribuindo para a organização administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

31. JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS

Servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 80%: Exerce, além das atribuições inerentes ao cargo efetivo, funções de relevante responsabilidade junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Boa Ventura de São Roque.

Nos termos da Lei Municipal nº 366, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a criação de função gratificada para assessoramento ao RPPS e para Coordenação Previdenciária, o servidor exerce a função de Gestor/Coordenador Previdenciário do RPPS, sendo responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das atividades administrativas e previdenciárias do regime.

Entre suas atribuições, destacam-se a gestão administrativa do RPPS, o acompanhamento dos processos previdenciários, a elaboração e conferência de documentos, o atendimento aos segurados, a gestão e fiscalização dos contratos administrativos vinculados ao instituto, bem como o acompanhamento da execução contratual e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do regime próprio de previdência.

As atividades desempenhadas exigem dedicação adicional, responsabilidade técnica e conhecimento específico da legislação previdenciária, ultrapassando as atribuições ordinárias do cargo efetivo.

Dessa forma, resta justificada a percepção da função gratificada prevista na Lei Municipal nº 366/2008, em razão da relevância e complexidade das atribuições exercidas junto ao RPPS Municipal.

Observação: confirmar o percentual de gratificação, uma vez que o texto original contém indicação de preenchimento posterior.

32. JOCELITA LIBER BAITEL

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

33. JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Servidor público municipal, investido no cargo de Motorista C e D, lotado na Secretaria de Educação.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos em que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar.

O servidor também exerce a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Portaria nº 15/2025.

Adicionalmente, integra a Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 272/2025.

Tais atividades representam responsabilidades adicionais às atribuições ordinárias do cargo, exigindo dedicação, comprometimento e acompanhamento de procedimentos administrativos.

34. JOSE JOAREZ GLOEDEN

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: O servidor recebe percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além de suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e o Governo do Estado.

No exercício dessa função, é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Junta de Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação.

Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

35. JOSE LUIZ STEINMETZ

Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025, em conformidade com o artigo 85, inciso IV, e artigo 90 da Lei Municipal nº 832/2015.

O servidor atua em conjunto com os demais membros da comissão de avaliação de bens imóveis e participa da execução das tarefas relacionadas à análise e avaliação dos imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Diante de sua participação nas atividades da comissão e das responsabilidades adicionais assumidas, justifica-se o percentual de 30% atribuído à função.

36. JOSE RODRIGUES DE QUADROS

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Funções extras – 20%: O servidor recebe adicional de 20% sobre seu salário-base. Além de suas funções diárias, possui responsabilidades específicas relacionadas à gestão dos Caminhos de Peabiru e ao apoio às atividades de turismo municipal.

Desempenha papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o Município.

O servidor também é responsável por inserir e manter o Município de Boa Ventura de São Roque no Mapa Turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade.

Na função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas.

No que se refere ao convênio relacionado à viagem para Curitiba – PR, também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio.

37. JOSEMAR CESAR MIRANDA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, exerce a função de Gestor do Portal da Transparência Municipal, conforme Decreto nº 48/2025.

O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, em conjunto com as Secretarias de Finanças e Administração e demais Secretarias envolvidas nas transações.

Também exerce a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria de Administração, conforme Portaria nº 15/2025.

Essas atividades demandam acompanhamento permanente, responsabilidade administrativa e dedicação adicional, contribuindo para a transparência, a fiscalização e a regularidade dos procedimentos municipais.

38. JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ

Servidora pública municipal, investida no cargo de Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, exerce atividades de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto-Socorro Municipal.

Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde.

Diante da responsabilidade, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

39. JOSIEL ZAFFARI

Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica.

Além de desempenhar atividades de coordenação, atua no acompanhamento dos objetivos e metas a serem alcançados, conforme pactuação do setor epidemiológico. É responsável também pelo SIM/SINASC, pelas declarações de óbito e declarações de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas da rede de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entre as responsabilidades adicionais estão a gestão e o acompanhamento dos sistemas CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e Cartão SUS CADWEB.

Além disso, é responsável municipal pelo Programa Mais Médicos e pelo programa de faturamento, incluindo DATASUS Transmissor, FPO, BPA da Vigilância Sanitária, Versia, Depara e Tabwin.

Também é de sua responsabilidade o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao servidor, ainda, a gestão e alimentação de diversos sistemas, entre eles SISMOB – Sistema de Monitoramento, E-GESTOR, SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN, Bolsa Família, Consultório Virtual de Saúde da Família, Credenciamento EAP, Gerência APS, Informatiza APS, LRPD – ESB, Micronutrientes, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, SISVAN e FNS – Fundo Nacional de Saúde, por meio do qual gerencia emendas provenientes dos níveis estadual, por meio de Resoluções SESA, e federal.

O servidor também representa o Município na elaboração dos relatórios de gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório Anual de Gestão, da PAS – Programação Anual de Saúde, do DIGISUS – sistema de informação para estados e municípios, e do INVESTSUS – Sistema de Investimento do SUS do Ministério da Saúde, entre outros.

Participa, ainda, da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, exerce a função de Ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e realiza o controle de estoque dos materiais administrativos.

Adicionalmente, participa da comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, conforme referência à Portaria nº 01/2026, atividade que exige dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

Diante da amplitude e da complexidade das atividades desenvolvidas, da responsabilidade assumida e da necessidade de acompanhamento permanente de diversos programas e sistemas de saúde, justifica-se a concessão da gratificação.

40. JULIANE KRUGER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições cotidianas do cargo, participa da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque – PR e também da comissão responsável pelo concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, conforme referências às respectivas portarias.

A participação nessas comissões exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

A servidora também integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA como membro, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

41. JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora com Pós-graduação, lotada na Secretaria de Educação.

Funções extras – 50%: A servidora recebe percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras.

Além das funções próprias do cargo, atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, bem como participa da comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE.

A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de

caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo.
Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.
Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria contínua das condições laborais na instituição.
Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

42. LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSK

Servidora pública municipal, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, considerando que, além das atividades pedagógicas e das atribuições inerentes ao cargo de professora, integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
No exercício dessa função, participa das ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, colaborando para a identificação de riscos, orientação dos profissionais e melhoria das condições de trabalho na instituição.
Sua participação demanda dedicação e responsabilidade adicionais, contribuindo para o fortalecimento da cultura de prevenção e para a proteção da saúde dos servidores.

43. LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN

Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.
Funções extras – 50%: Justifica-se a concessão da gratificação de 50% ao servidor, considerando a necessidade de prestar auxílio semanal na coleta de resíduos nos ecopontos localizados em algumas comunidades da zona rural do Município.
Além disso, o servidor acompanha a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação, inclusive em períodos noturnos, desempenhando atividades que exigem disponibilidade fora do horário habitual de trabalho.
A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, ao desempenho técnico e à atuação em atividades que extrapolam suas atribuições típicas, tanto nos deslocamentos para a coleta de resíduos quanto no acompanhamento frequente das atividades realizadas fora de sua jornada regular.

44. LUCIANE GONÇALVES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

45. LUCIANE MARIA KRUGER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

46. LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da Secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar – SERE e pelo Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP.
Esses sistemas têm por objetivo primordial o acompanhamento, a fiscalização e a emissão de alertas acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal.
A alimentação e a atualização dos sistemas auxiliam no combate à evasão escolar e possibilitam o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.
Dessa forma, as atividades desempenhadas exigem responsabilidade, acompanhamento permanente e dedicação adicional, justificando a concessão da gratificação.

47. MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Funções extras – 40%: A função gratificada atribuída ao servidor, com percentual de 40% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras.
Além das funções habituais, o servidor exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme Portaria nº 15/2025, atividade que implica responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições.
Além disso, integra a Unidade de Gestão de Transferência – UGT, órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.
O servidor também participa da comissão instituída pela Portaria nº 254/2026, referente ao Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor e Leis Complementares.
O conjunto dessas atividades exige dedicação, responsabilidade e acompanhamento de procedimentos administrativos que extrapolam as atribuições ordinárias do cargo.

48. MARIA DA LUZ PINHEIROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade.
Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e a inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando ao correto encaminhamento e à futura triagem.
A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, atualmente, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e a organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem.
Essas atividades contribuem diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade.
Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da Função Gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas.

49. MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.
A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos,

visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

50. MARIA FOREKEVICZ DA COSTA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

51. MARIA HELENA SASS PINCHESKI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Exerce atividades relacionadas à gestão de pessoal, ao controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores.

Também realiza o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executa outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria.

Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, justificando a concessão da Função Gratificada.

52. MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: A servidora recebe percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD regional.

Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo Município.

Adicionalmente, a servidora integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e para o bem-estar dos servidores.

53. MARIA ODETE PINHEIROS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

54. MARICLEIA FERREIRA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

55. MARIENE DOS SANTOS MACIEL

Servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Funções extras – 30%: A concessão da gratificação justifica-se em razão do afastamento temporário, pelo período de 60 (sessenta) dias, do servidor Agnaldo Vujanski de Jesus, integrante da área jurídica municipal, que também atua no atendimento das demandas jurídicas vinculadas ao Fundo de Previdência Próprio do Município.

Em decorrência desse afastamento, houve redução temporária da capacidade operacional do setor jurídico, ocasionando a concentração de demandas e responsabilidades na servidora.

Durante o referido período, além das atribuições ordinárias de seu cargo efetivo, a servidora passará a absorver, acompanhar e dar continuidade às demandas jurídicas que necessitam de continuidade, inclusive aquelas relacionadas ao Fundo de Previdência Próprio do Município, bem como às solicitações provenientes dos diversos setores da Administração Municipal.

Tal circunstância implica ampliação temporária do grau de responsabilidade, da complexidade das atividades e da carga funcional ordinariamente suportada pela servidora, exigindo dedicação adicional para assegurar a continuidade dos serviços jurídicos e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Diante da necessidade de continuidade dos serviços, da inexistência, no quadro atualmente disponível, de outro servidor com atribuições jurídicas apto a absorver integralmente tais demandas e do acréscimo temporário de responsabilidades, justifica-se a concessão da gratificação no percentual de 30%, em caráter excepcional e temporário, limitada ao período de 60 (sessenta) dias, enquanto perdurar a situação que fundamenta sua atribuição.

56. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.

A servidora exerce suas funções administrativas na direção do Fundo de Previdência Municipal, sendo responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais.

Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade das funções desempenhadas de forma extraordinária, que exigem responsabilidade, organização, conhecimento dos procedimentos previdenciários e dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo.

57. MARYLENE GLODEN

Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica em Gestão Pública, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: A função gratificada atribuída à servidora, com percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras.

Além das funções inerentes ao cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, contribuindo para a organização e eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares.

Suas atribuições abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, a qualidade e a conformidade dos itens distribuídos.

Para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo dos fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende às demandas emergenciais

das escolas, assumindo funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do Município.

58. ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

59. PAULO ROMENIKI RATKE

Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.

Funções extras – 40%: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, sendo responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC.

Conforme Portaria nº 30/2025, também coordena os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando responsável por todas as fases e prazos, conforme as definições do Decreto nº 84/2023 e suas posteriores alterações.

Também é responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, representando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 114/2025.

O servidor também exerce a função de Presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 272/2025.

O conjunto dessas atribuições exige dedicação adicional, responsabilidade e acompanhamento permanente de procedimentos administrativos, justificando a concessão da gratificação.

60. ROSANA DALZOTTO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Promoção Social.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade.

Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da Secretaria, atendendo as pessoas que procuram roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da Secretaria.

O projeto consiste na entrega de fios nas residências das mulheres participantes, realizando a pesagem e o preenchimento de fichas individuais para cada participante no momento da entrega.

Após a confecção dos tapetes, a servidora realiza a coleta nas residências, efetua nova pesagem e preenche novamente as fichas de controle.

Depois que todos os tapetes estão reunidos na Secretaria, realiza o transporte até a cidade de Barbosa Ferraz – PR, onde está localizada a fábrica de fios, entregando os tapetes prontos e trazendo o material necessário para a produção dos próximos trabalhos.

Também recebe os valores referentes à venda dos tapetes e efetua o pagamento às mulheres participantes, realizando novas entregas de fios na cidade e nas comunidades.

Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as funções típicas do cargo, tais como manter a limpeza da Secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da pasta.

Diante da amplitude das atividades e da responsabilidade assumida na organização e execução do projeto, justifica-se a concessão da gratificação.

61. ROSENILDA DE PONTES

Servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo significativamente para a cultura de prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho na instituição.

A servidora também desempenha atividades relacionadas ao agendamento de consultas e ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD na região, função que exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da disponibilidade de vagas oferecidas pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular.

Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

62. ROSENILDA SERBAI DE SOUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

63. ROSEVALDO DE MIRANDA

Servidor público municipal, investido no cargo de Guardião.

Funções extras – 40%: Encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos, onde, além das atribuições inerentes ao seu cargo, presta apoio às atividades administrativas e operacionais do setor, auxiliando os servidores na execução das demandas diárias, colaborando na organização dos serviços e participando de atividades específicas, sempre que solicitado, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento das necessidades da Secretaria.

64. SIMONE NARA FERREIRA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50%, pois, além das funções cotidianas do cargo, participa da Comissão UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme Portaria nº 342/2025.

Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas, justifica-se a concessão da gratificação em reconhecimento às responsabilidades adicionais assumidas pela servidora.

65. TATIANE KOPACHESKI

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo das marmitas destinadas aos servidores da Secretaria de Obras quando estes estão trabalhando em locais distantes da sede do Município, especialmente nas localidades do interior.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que organiza e prepara as refeições, observando as necessidades de alimentação dos funcionários e garantindo que os alimentos sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo.

Essas atividades contribuem para o bem-estar dos servidores e para a continuidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

66. THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% em gratificação pelo exercício de atividades relacionadas à gestão e supervisão do funcionamento do Serviço Família Acolhedora – SFA.

Entre as atividades adicionais, destacam-se a organização e divulgação do serviço, a mobilização das famílias acolhedoras e o acompanhamento das ações necessárias ao funcionamento do programa.

Tais atividades exigem atuação técnica, planejamento, organização e acompanhamento contínuo, contribuindo para o desenvolvimento e a efetividade da política pública de acolhimento familiar no Município.

67. THIAGO ADRIANO DE BRITO

Servidor público municipal, investido no cargo de Analista de Planejamento.

Funções extras – 30%: Recebe percentual de 30%, pois, além das atividades inerentes ao seu cargo, integra a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos, conforme Portaria nº 116/2026, exercendo a função de Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia.

Essa atividade envolve o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, verificando a conformidade dos serviços realizados, o cumprimento das obrigações contratuais e a observância das condições técnicas estabelecidas.

As responsabilidades assumidas exigem conhecimento técnico, acompanhamento permanente e dedicação adicional às atribuições ordinárias do cargo.

68. TIAGO DOS SANTOS GOMES

Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Funções extras – 40%: O servidor recebe percentual de 40% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais.

Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município.

Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados.

A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

69. VERA LUCIA DE SOUZA

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20%, pois, além das atribuições inerentes ao seu cargo, realiza o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal em que está lotada.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, organiza e prepara os alimentos, zelando para que sejam disponibilizados em tempo adequado e nas condições necessárias ao consumo dos alunos, visando ao bem-estar dos estudantes, à segurança alimentar e à execução adequada do PNAE.

70. VERA LUCIA TINTILIANO

Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Funções extras – 20%: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos destinados ao preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais.

A porcentagem aplicada corresponde à frequência e à complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, acompanha e organiza a entrega dos alimentos, zelando para que sejam disponibilizados às escolas em tempo adequado e nas condições necessárias ao preparo.

71. VILMAR CERINEU DA SILVA

Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura.

Funções extras – 50%: Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, em conformidade com o artigo 85, inciso IV, da Lei Municipal nº 832/2015.

A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições desempenhadas pelo servidor na referida comissão, que, entre outras atividades, realiza a precificação, valoração e análise dos imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela Administração Pública de Boa Ventura de São Roque.

O servidor também participa da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria nº 50/2025.

Adicionalmente, passou a ser responsável pela Plataforma Transferegov, relacionada ao acompanhamento de projetos e transferências governamentais, atividade estratégica que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental.

Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o adequado funcionamento das atividades relacionadas à plataforma, que desempenha papel importante na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades governamentais.

Participa, ainda, da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Contratos no âmbito municipal da Secretaria de Agricultura de Boa Ventura de São Roque, conforme Portaria nº 126/2026.

Diante da diversidade e da complexidade das atividades desempenhadas, bem como das responsabilidades adicionais assumidas, justifica-se a concessão da gratificação.

72. WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças.

Funções extras – 40%: O servidor recebe percentual de 40% em gratificação, pois, além das funções inerentes ao cargo, exerce atividades relacionadas à gestão do planejamento orçamentário municipal.

Sua atuação envolve o acompanhamento e o apoio aos procedimentos de planejamento orçamentário, contribuindo para a organização das informações, o desenvolvimento das atividades administrativas e o adequado funcionamento da gestão financeira municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:155BFAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2026

PORTARIA Nº 434/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Aricleia Balbinotti, matrícula nº 883-1, nomeada por meio do Decreto nº 111/2011 para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2025 a 30/11/2026.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período de 21/01/2027 a 19/02/2027, fazendo jus a servidora ao adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração de férias, nos termos da legislação vigente. Conforme previsto no artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015.

Art. 3º A concessão e o período de fruição das férias ocorrerão com a plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:43CD7C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2026

PORTARIA Nº 435/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao servidor público municipal José Rodrigues De Quadros, matrícula nº 217-1, nomeado por meio da Portaria nº 670/2000 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização e reenquadrado por meio da Portaria nº 100/2007 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019.
Art. 2º: As férias serão usufruídas no período de 14/12/2026 a 18/12/2026, conforme previsto no artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1783264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026

PORTARIA Nº 436/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Vilsinei Bernardino De Ramos, matrícula nº 417991, nomeado por meio do Decreto nº 003/2025 para exercer o cargo em comissão de Agente Político – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período de 12/12/2026 a 18/12/2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BAF19AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2026

PORTARIA N° 230/2026
Data: 28/10/2026
SUMULA: Prorroga o prazo da Portaria n. 166/2026 que Instaurou o Processo Administrativo n. 03/2026 e nomeou Comissão.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação do prazo da Portaria n. 166/2026 que instaurou o PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 03/2026, para verificação da
ocupação de parte de imóvel público em razão de requerimento firmado por HENRIQUE
ESMOGINSKI e VERONICA ZMORZYNSKI, os quais solicitaram a regularização da área
ocupada e a avaliação da possibilidade de acordo extrajudicial para a transferência da
propriedade.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo por mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a
critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:94AD3E74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 194/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 194/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2022.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2022.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.985/0001-09.
CONCESSIONÁRIA: J. DE OLIVEIRA RESTAURANTE MOOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.837.803/0001-66.
OBJETO: Rescisão amigável e consensual do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Municipal nº 194/2022, celebrado em 30 de novembro de 2022, cujo objeto consiste na concessão de direito real de uso remunerada dos bens imóveis que compõem a área de lazer municipal, denominada Praia Municipal, com área total de 269.038,00 m² (duzentos e sessenta e nove mil e trinta e oito metros quadrados), incluindo as respectivas edificações, instalações, estruturas e benfeitorias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusulas Quinta e Sétima do contrato originário e Lei Municipal nº 1.066/2026, de 18 de novembro de 2026.
MOTIVAÇÃO: Interesse público decorrente da necessidade de retomada da área de lazer municipal para a execução de obras, serviços e investimentos públicos destinados à sua reestruturação, urbanização, revitalização, modernização e melhoria da infraestrutura turística, nos termos da Lei Municipal nº 1.066/2026.
CONDIÇÕES DA RESCISÃO: A rescisão é realizada de forma amigável e consensual, sem caráter sancionatório, sem reconhecimento de inadimplemento contratual e sem qualquer ônus financeiro ao erário municipal, contemplando a reversão ao patrimônio público municipal de todas as edificações, instalações, estruturas, melhorias e benfeitorias incorporadas à área concedida, sem direito à indenização, compensação, ressarcimento ou retenção pela concessionária, mediante sua expressa concordância, bem como a quitação recíproca entre as partes, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Rescisão Amigável.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2026.
EFEITOS: A partir da publicação do presente extrato.
Boa Vista da Aparecida/PR, 26 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4C005C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA N° 212/2026 - COMISSÃO OPERACIONALIZAÇÃO PNAB

PORTARIA Nº 212/2026
Designa os membros da Comissão Avaliadora responsável pela análise, avaliação e acompanhamento dos procedimentos de operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, eficiência, legalidade e adequada aplicação dos recursos destinados à operacionalização da PNAB;
CONSIDERANDO a importância de constituir uma comissão responsável pela análise, avaliação e acompanhamento das demandas relacionadas à execução das ações previstas;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Avaliadora responsável pela operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Município de Bocaiúva do Sul – PR:
I – Suzana Alberti Brauza – Matrícula; 17132 – Presidente;
II – Márcia Pereira Santos – Matrícula; 21250 – Membro;
III – Lúcia Aparecida Santos - Matrícula; 17264 – Membro;
IV – Luiz Gustavo Tavares – Matrícula; 18376 – Membro;
V – Luiz Guilherme de Franco Abrahão – Matrícula; 15237 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar as demandas e necessidades de contratação do serviço necessários à execução das ações da PNAB;
II – Avaliar propostas, qualificações técnicas e demais documentos apresentados, conforme os critérios previamente estabelecidos e a legislação aplicável;
III – Emitir pareceres técnicos e recomendações quanto à adequação das contratações pretendidas;
IV – Acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a execução dos serviços relacionados à operacionalização da PNAB;
V – Elaborar atas, relatórios e registros das reuniões e avaliações realizadas;
VI – Zelar pela transparência, impessoalidade, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos;
VII – Encaminhar os resultados das avaliações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as providências administrativas cabíveis.
Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, ética e responsabilidade, declarando eventual situação de conflito de interesses ou impedimento, quando houver.
Art. 4º As decisões e avaliações da Comissão deverão ser formalizadas por meio de atas, pareceres ou relatórios, devidamente assinados por seus integrantes.
Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as competências dos setores responsáveis pelos procedimentos de contratação pública, análise jurídica, autorização de despesas e fiscalização contratual, que deverão observar a legislação vigente.
Art. 6º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados, salvo disposição legal em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal
Município de Bocaiúva do Sul – PR

Publicado por:
Suzana Alberti Brauza
Código Identificador:597F8336

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 64/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 119/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 72.734,16 (Setenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).**
Emissão: 26/11/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de dezembro de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***32/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:71D23C72

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 65/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO Nº 120/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, COLARINHOS E RODA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BOCAIÚVA DO SUL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 441.988,47 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**
Emissão: 26/11/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09 de dezembro de 2026**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***33/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8B1D13C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°254-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°254/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº12.970.848/0001-22, com sede na Rodovia PRT 163 KM 39,5, SN°, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DARLEI FORCELINI CIESCA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 8.630.382-5 SSP/PR e do CPF Nº068.602.559-86, residente e domiciliado na cidade de Pranchita - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE

CIESCA ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS EIRELI
-CONTRATADA

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
-Secretário de Obras, VIAÇÃO

E URBANISMO

TESTEMUNHAS:
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44B42FA2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 85/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 11/12/2026, às 08h30min, que tem por objeto a

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para as competições municipais.
Recebimento das propostas: de 01/12/2026 às 08h00min até 11/12/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 11/12/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/12/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de novembro de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B560E561

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1528/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das aulas e do transporte escolar na Rede de Ensino do Município de Bom Jesus do Sul, estabelece a dispensa de ponto dos servidores das unidades escolares atingidas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as fortes chuvas e enxurradas ocorridas no dia 24 de novembro de 2026, que ocasionaram o transbordamento dos Rios Capanema e Firmino, os quais cortam o perímetro urbano do Município;
CONSIDERANDO a grave situação humanitária instalada no Município de Bom Jesus do Sul em decorrência dos eventos climáticos extremos;
CONSIDERANDO que as enchentes provocaram a contaminação e o elevado nível de turbidez nos poços artesianos que abastecem a cidade, tornando a água imprópria para o consumo humano e interrompendo o fornecimento regular nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento das unidades escolares e o atendimento adequado a aproximadamente 900 (novecentas) crianças da Rede de Ensino no Município Bom Jesus do Sul sem o devido abastecimento de água potável e condições básicas de higiene e saneamento;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde, segurança e integridade física dos alunos, servidores e da população em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no dia 26 de novembro de 2026, as aulas presenciais e os serviços de transporte escolar da Rede de Ensino do Município de Bom Jesus do Sul – PR.
Art. 2º Em virtude da falta de água e das condições sanitárias decorrentes da emergência, ficam dispensados do comparecimento presencial ao trabalho, no dia 26 de novembro de 2026, os servidores públicos municipais lotados na Escola Municipal Roberto Mazzocatto e no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz.
Parágrafo único. Fica igualmente abonado e dispensado o registro de ponto dos servidores referidos no *caput* deste artigo na data especificada, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizar o calendário e as estratégias de recomposição das aulas e da carga horária letiva, em conformidade com as normas vigentes e as orientações técnicas exigidas pela situação de emergência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFFC1B1A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1227/2026

LEI Nº 1227/2026.

"Autoriza o Município a promover a concessão de uso de bem móvel com encargos, por tempo determinado, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Concessão de Uso com encargos do bem móvel consistente em uma (01) Serra Circ Esquadrejadeira de Precisão EPN 3000 5cv TRF 220/380v Possamai.

Art. 2º. A presente concessão será precedida de procedimento licitatório.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de seis (06) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado, havendo interesse público.

Art. 4º. A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

I - Manter a atividade industrial relacionada ao objeto concedido;
II - Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
III - Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
IV - Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real com encargos, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
V - Findada a Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel será restituído ao poder público em perfeitas condições, mediante Laudo de Vistoria a ser realizado pelo Departamento de Industria e Comércio.

Art. 5º. O Município, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 6º. A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o bem móvel ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 26 dias novembro de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DDC9DACF

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1228/2026

LEI Nº 1228/2026.

"Autoriza o Município a promover a concessão de uso de bem móvel com encargos, por tempo determinado, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Concessão de Uso com encargos do bem móvel consistente em um (01) Exaustor de pó industrial (3 cv, 307 litros, 2 reservatórios, 3 entradas, monofásico 220V; Equipamento, dotado de 3 (três) entradas de 100mm e vazão de ar de 3.900 m³/h, que permite conectar simultaneamente diversas máquinas, otimizando a eficiência operacional, enquanto a capacidade de reservatório de 307 litros**.**

Art. 2º. A presente concessão será precedida de procedimento licitatório.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de seis (06) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado, havendo interesse público.

Art. 4º. A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

I - Manter a atividade industrial relacionada ao objeto concedido;
II - Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
III - Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
IV - Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real com encargos, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
V - Findada a Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel será restituído ao poder público em perfeitas condições, mediante Laudo de Vistoria a ser realizado pelo Departamento de Industria e Comércio.

Art. 5º. O Município, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 6º. A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o bem móvel ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 26 dias novembro de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EB4559C7

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1229/2026

LEI Nº 1229/2026.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de espaço público com a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP para a instalação de equipamento fornecedor de água quente e gelada (Chimarródromo) de uso público e gratuito, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à cessão de uso de espaço público à Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.

§ 1º A cessão de uso de que trata o caput destina-se exclusivamente à instalação e manutenção de um "Chimarródromo" (equipamento para fornecimento gratuito de água quente para chimarrão e água potável refrigerada à população).

§ 2º A presente cessão de uso não constitui, em hipótese alguma, direito real sobre o espaço ocupado.

Art. 2º A cessão de uso abrangerá a área necessária para a instalação do equipamento no seguinte local:

I – Fundo de Vale Valdevino Pereira dos Santos.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração indicará o ponto exato e mais adequado para a instalação, levando-se em consideração os pontos de tubulação hidráulica e elétrica existentes, acessibilidade e fluxo de pessoas.

Art. 3º A cessão será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município e a cessionária, do qual deverão constar as seguintes responsabilidades:

I - De responsabilidade da Cessionária (Sicredi Fronteiras PR/SC/SP):

a) Aquisição, instalação, conservação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo eventuais reparos por desgaste ou vandalismo;

b) Responsabilidade civil por quaisquer danos que venha a causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da instalação dos equipamentos;
c) Remoção do equipamento ao término do prazo da cessão ou em caso de rescisão, restituindo o espaço público em seu estado original.

II - De responsabilidade do Município (Cedente):
a) Fornecimento do espaço físico e das adequações estruturais iniciais necessárias;
b) Fornecimento e custeio mensal do consumo de água potável e energia elétrica necessários para o funcionamento contínuo do equipamento.

Art. 4º O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes.

Art. 5º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a presente cessão de uso, por se tratar de atividade de interesse público relevante, consistente no fornecimento gratuito de água potável à população, sem exploração comercial do espaço cedido.

Art. 6º Fica vedada a exploração de atividade econômica ou de publicidade de terceiros no equipamento, sendo permitida apenas a aposição da logomarca da cooperativa cessionária, bem como instruções de uso do equipamento.

Art. 7º A cessão de uso poderá ser rescindida de pleno direito, por ato unilateral do Poder Executivo, independentemente de qualquer indenização, caso a cessionária:

I - Desvie a finalidade do uso do espaço público;
II - Deixe de realizar a manutenção adequada do equipamento, deixando-o inoperante ou com risco sanitário;
III - Realize qualquer forma de cobrança pelo fornecimento de água.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, especialmente no que tange ao fornecimento de água e energia elétrica, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 26 dias novembro de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:535A75C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6058/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **DAIANE DE ALMEIDA** matricula nº 619, servidora em efetivo exercício desde 13/10/2014, referente aos períodos aquisitivos de 13/10/2019 a 12/10/2024, para serem gozadas de 01/12/2026 à 15/12/2026, pelo período de 15 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BDCAFAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.963, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 3.960, de 25 de novembro de 2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.820, de 25 de novembro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica excluída do quadro de dotações orçamentárias constante do art. 3º do Decreto nº 3.960, de 25 de novembro de 2026, a seguinte dotação:

- Órgão: Departamento de Assistência Social;
- Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social;
- Atividade: 08.244.0008.2.025 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Elemento: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
- Fonte: 000;
- Valor: R$ 2.000,00.

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, o valor total do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Decreto nº 3.960/2026 passa de R$ 1.191.600,00 (um milhão, cento e noventa e um mil e seiscentos reais) para **R$ 1.189.600,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**.
Art. 3º Fica reduzido de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) o valor da anulação parcial da dotação orçamentária constante do art. 4º do Decreto nº 3.960/2026, conforme identificação abaixo:

- Órgão: Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
- Unidade: Divisão de Serviços Rodoviários;
- Atividade: 26.782.0005.2.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários;
- Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- Ficha: 84;
- Fonte: 000;
- Valor original: R$ 40.000,00;
- Novo valor: **R$ 38.000,00**.

Art. 4º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, o valor total das anulações de dotações orçamentárias destinadas à cobertura do crédito adicional suplementar passa a ser de R$ 1.189.600,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.960, de 25 de novembro de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4371CC4B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 640, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, para o dia **27 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4FAF2038

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 641, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson Jose Ramos
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson Jose Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **7773.1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **19 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto ao **Hospital de Olhos Prime.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D355B6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 078/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº n° 078/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de materiais institucionais personalizados, compreendendo canecas de cerâmica, garrafas squeeze, chaveiros promocionais, sombrinhas dobráveis e agendas permanentes, destinados ao atendimento das campanhas, ações educativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 179.288,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2026.

Braganey – PR, 26 de novembro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C55383FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 934/2025, APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE VIOLA CAIPIRA DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 934/2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Orquestra Municipal de Viola Caipira de Braganey, constante do Anexo Único deste Decreto, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 934/2025.

Art. 2º - A Orquestra Municipal de Viola Caipira fica administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá a coordenação, fiscalização e suporte logístico das atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, 26 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE VIOLA CAIPIRA DE BRAGANEY
PREÂMBULO
A Orquestra Municipal de Viola Caipira de Braganey é um grupo musical mantido pelo Município, criado e instituído pela Lei Municipal nº 934, de 8 de dezembro de 2025, com o propósito de difundir a cultura por meio da música de viola e de divulgar os valores culturais do Município.
Este Regimento Interno regulamenta a referida Lei no que se refere à Orquestra, nos termos de seu art. 6º, e estabelece as diretrizes de organização, funcionamento e conduta de seus integrantes, pautando-se nos princípios da voluntariedade, da responsabilidade, do respeito mútuo, da cooperação e do compromisso com a qualidade artística.
Por meio deste documento, reafirma-se o compromisso coletivo com a ética, a disciplina e o espírito de grupo, fortalecendo a Orquestra como espaço de formação, convivência e preservação da tradição da viola caipira.
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.
Art. 1º A Orquestra Municipal de Viola Caipira de Braganey, doravante denominada Orquestra, criada e instituída pela Lei Municipal nº 934, de 8 de dezembro de 2025, é um grupo artístico do Município de Braganey, de caráter amador, sem fins lucrativos e sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Orquestra tem por finalidade difundir a cultura por meio da música de viola e divulgar os valores culturais do Município, podendo representá-lo em concertos e apresentações em eventos públicos e privados, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de forma gratuita ou mediante pagamento de cachê artístico, conforme os critérios estabelecidos neste Regimento.
Art. 3º São objetivos da Orquestra:
I – ensinar e difundir a prática da viola caipira e preservar a música caipira e as tradições culturais a ela ligadas;
II – executar repertório de músicas caipiras, populares, folclóricas, eruditas, religiosas e cívicas;
III – representar culturalmente o Município em solenidades, festivais, concertos, datas comemorativas e eventos institucionais e filantrópicos;
IV – estimular o aprimoramento técnico e artístico dos violeiros;
V – promover a integração entre os violeiros e a comunidade, reforçando o espírito de solidariedade, amizade e bem-estar;
VI – oportunizar aos violeiros o desenvolvimento da autoexpressão, da autoconfiança, da concentração e da disciplina.
Art. 4º A participação na Orquestra é aberta à comunidade de Braganey, em caráter voluntário e amador, sem discriminação de qualquer natureza, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência e às pessoas idosas.
Parágrafo único. Para os fins deste Regimento, considera-se integrante da comunidade de Braganey quem resida, estude ou trabalhe no Município.
CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.
Art. 5º A Orquestra é composta por:
I – Coordenação Geral, exercida por servidor designado pela Secretaria;
II – Maestro Regente, responsável pela direção artística e pelas aulas de viola caipira, contratado ou designado pelo Município;
III – Diretoria, formada por violeiros;
IV – violeiros;
V – comissões de apoio, quando necessárias, formadas por violeiros para auxiliar na organização de eventos, na logística e na comunicação interna.
VI – Equipe técnica e de comunicação, quando disponibilizada pelo Município.
Art. 6º Compete à Coordenação Geral:
I – representar a Orquestra perante a Secretaria e os demais órgãos do Município;
II – definir, com o Maestro Regente, o local, os dias e os horários das aulas e dos ensaios;
III – receber os pedidos de apresentação, organizar a agenda anual e comunicá-la aos violeiros;
IV – providenciar, junto à Secretaria, os recursos, o transporte, a alimentação em viagens, os uniformes, os equipamentos de som e os materiais necessários às atividades;
V – manter o cadastro dos violeiros, os termos de adesão, autorização e responsabilidade e os registros de frequência;
VI – emitir, com o Maestro Regente, os certificados anuais de participação;
VII – conduzir o procedimento disciplinar previsto no Capítulo VI;
VIII – zelar pelo cumprimento deste Regimento.
Art. 7º Compete ao Maestro Regente:
I – escolher o repertório, ouvidas as sugestões dos violeiros;
II – ministrar as aulas de viola caipira e conduzir os ensaios e as apresentações;
III – avaliar os alunos e os violeiros, conforme os critérios deste Regimento;
IV – definir a posição de cada violeiro na Orquestra;
V – registrar a frequência nas aulas, nos ensaios e nas apresentações.
Art. 8º A Diretoria da Orquestra é composta por:
I – Presidente, eleito pelos violeiros em Assembleia Consultiva, com a participação do Maestro Regente;
II – Vice-Presidente, designado pelo Presidente eleito;
III – Secretário, designado pelo Presidente eleito;
IV – Tesoureiro, designado pelo Presidente eleito;
V – Conselho Fiscal, composto por 02 (dois) violeiros eleitos em Assembleia Consultiva.
§ 1º Somente violeiros maiores de 18 (dezoito) anos podem exercer cargos na Diretoria, sempre de forma voluntária e sem remuneração.
§ 2º O mandato é de 02 dois anos, permitida a recondução.
§ 3º Em caso de vacância, renúncia ou desligamento, o substituto será indicado pela Diretoria e referendado pela Assembleia Consultiva, para completar o mandato.
§ 4º O Maestro Regente e a Coordenação Geral podem participar das reuniões da Diretoria, com direito a voz.
Art. 9º Compete à Diretoria:
I – auxiliar a Coordenação Geral e o Maestro Regente na organização das atividades;
II – propor modelos de uniforme e opinar sobre a agenda de apresentações;
III – organizar confraternizações e atividades de integração;
IV – levar à Coordenação Geral as sugestões e as demandas dos violeiros.
Art. 10. São atribuições dos membros da Diretoria:
I – do Presidente: convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Consultivas e representar os violeiros perante a Coordenação Geral;
II – do Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
III – do Secretário: lavrar as atas das reuniões e das Assembleias e dar ciência delas aos violeiros;
IV – do Tesoureiro: controlar e prestar contas aos violeiros das contribuições voluntárias arrecadadas entre eles para confraternizações e atividades internas;
V – do Conselho Fiscal: acompanhar o trabalho da Diretoria e conferir as contas apresentadas pelo Tesoureiro.
CAPÍTULO III — DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA CONSULTIVA.
Art. 11. As reuniões da Diretoria têm caráter organizacional e são convocadas pelo Presidente sempre que necessário.
§ 1º Nas reuniões da Diretoria serão tratados, entre outros assuntos, as propostas de uniforme, a organização da locomoção e da alimentação para eventos fora do Município, a agenda de

apresentações e as confraternizações, cabendo à Coordenação Geral e à Secretaria a decisão final sobre os assuntos que envolvam despesas públicas.

§ 2º De cada reunião será lavrada ata pelo Secretário, da qual será dada ciência aos violeiros.

Art. 12. A Assembleia Consultiva, formada por todos os violeiros em atividade, reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no início das atividades, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º A Assembleia Consultiva é convocada pelo Presidente, pela Coordenação Geral ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos violeiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicada a todos os violeiros em atividade.

§ 2º A Assembleia Consultiva instala-se, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos violeiros e, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de metade mais um dos violeiros.

§ 3º Ressalvado o disposto no art. 14, as deliberações são tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 4º Os violeiros menores de 16 (dezesseis) anos têm direito a voz nas Assembleias, sem direito a voto.

Art. 13. Compete à Assembleia Consultiva:

I – eleger o Presidente e o Conselho Fiscal;

II – referendar a substituição de membros da Diretoria;

III – opinar sobre a programação anual de atividades;

IV – propor alterações a este Regimento;

V – manifestar-se sobre os demais assuntos de interesse da Orquestra que lhe forem submetidos.

Art. 14. A proposta de alteração deste Regimento depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos violeiros presentes na Assembleia Consultiva e será encaminhada pela Coordenação Geral à Secretaria, produzindo efeitos somente após sua aprovação por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV — DO INGRESSO, DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA E DA PERMANÊNCIA.

Art. 15. A abertura de vagas para as aulas de viola caipira e para a Orquestra será divulgada à comunidade pelos meios de comunicação do Município, com indicação do prazo e da forma de inscrição.

§ 1º O candidato frequentará, preliminarmente, as aulas de viola caipira ministradas pelo Maestro Regente, não sendo exigido conhecimento prévio do instrumento.

§ 2º Durante o aprendizado, o aluno será avaliado pelo Maestro Regente quanto ao domínio técnico do instrumento, à execução do material de estudo, à percepção rítmica e à assiduidade.

§ 3º O aluno considerado apto a executar com qualidade o material de estudo será incorporado à Orquestra como violeiro.

§ 4º O candidato que já toque viola poderá ser avaliado pelo Maestro Regente e incorporado diretamente à Orquestra, se demonstrar o domínio exigido no § 2º.

Art. 16. As aulas e a Orquestra poderão organizar-se em turmas ou categorias por faixa etária ou por nível de aprendizado, conforme a oferta definida pela Secretaria e a disponibilidade do Maestro Regente.

Art. 17. A participação nas aulas e na Orquestra é voluntária, amadora e não remunerada, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 934/2025 e da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando vínculo empregatício, funcional ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º No ingresso, o violeiro assinará termo de adesão ao serviço voluntário, do qual constarão o objeto e as condições de sua participação.

§ 2º O fornecimento de uniforme, transporte e alimentação em viagens, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 934/2025, não caracteriza remuneração.

Art. 18. A participação de crianças e adolescentes depende de autorização escrita dos pais ou do responsável legal, que assinarão o termo de adesão em conjunto com o menor, e observará o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

§ 1º Os horários das atividades de crianças e adolescentes serão compatíveis com a frequência escolar.

§ 2º A participação de crianças e adolescentes em apresentações públicas observará o art. 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente e as portarias do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Corbélia, providenciando a Coordenação Geral a autorização judicial quando exigida.

§ 3º As viagens de crianças e adolescentes para apresentações fora do Município observarão os arts. 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente e dependerão de autorização escrita dos pais ou do responsável legal para cada viagem.

Art. 19. No ingresso, o violeiro, ou seu responsável legal, quando menor, poderá autorizar, por termo próprio e gratuito, o uso de sua imagem e voz em fotografias, vídeos e gravações destinados à divulgação institucional e cultural da Orquestra e do Município.

Parágrafo único. Os dados pessoais dos violeiros serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Regimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sempre no melhor interesse das crianças e dos adolescentes, exigindo-se, quanto aos dados de crianças, o consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

Art. 20. O violeiro poderá utilizar instrumento próprio ou instrumento pertencente ao Município, cedido pela Coordenação Geral mediante termo de responsabilidade.

§ 1º O instrumento cedido pelo Município destina-se ao uso nas aulas, nos ensaios, nas apresentações e no estudo individual, e será devolvido em bom estado de conservação sempre que solicitado ou no desligamento.

§ 2º O violeiro responde pelos danos causados ao instrumento cedido por uso inadequado ou negligência, ressalvado o desgaste natural.

§ 3º O Município não responde por danos, perda ou extravio do instrumento particular do violeiro.

Art. 21. Para permanecer na Orquestra, o violeiro deve:

I – estudar o repertório e praticar o instrumento;

II – manter seu material de estudo organizado e atualizado;

III – acatar as orientações artísticas do Maestro Regente;

IV – participar com assiduidade e pontualidade das aulas, dos ensaios e das apresentações;

V – manter o celular desligado ou em silêncio durante as aulas e os ensaios, salvo autorização do Maestro Regente;

VI – zelar pelo instrumento, pelo uniforme e pelos materiais recebidos.

CAPÍTULO V — DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS VIOLEIROS.

Art. 22. São direitos dos violeiros:

I – participar das aulas de viola caipira, dos ensaios e das apresentações;

II – receber o uniforme oficial para as apresentações;

III – propor a admissão de novos violeiros e oferecer sugestões de interesse da Orquestra, inclusive sobre repertório, dias e horários de ensaio;

IV – participar das Assembleias Consultivas, observado o § 4º do art. 12;

V – votar e ser votado, observado o § 1º do art. 8º;

VI – receber o certificado anual de participação, nos termos do art. 31;

VII – ser tratado com respeito e urbanidade por todos os integrantes, pela Coordenação Geral e pelo Maestro Regente;

VIII – ser ouvido e apresentar defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

Art. 23. São deveres dos violeiros:

I – cumprir este Regimento e as orientações da Coordenação Geral e do Maestro Regente;

II – ser assíduo e pontual nas aulas, nos ensaios e nas apresentações;

III – dominar o repertório correspondente à posição que lhe foi designada pelo Maestro Regente, demonstrando domínio do instrumento;

IV – manter respeito mútuo com os demais violeiros, a Diretoria, a Coordenação Geral e o Maestro Regente;

V – zelar pela imagem da Orquestra e do Município;

VI – utilizar o uniforme oficial nas apresentações, conforme orientação;
VII – responsabilizar-se pelos instrumentos, materiais e bens do Município que estiverem sob sua guarda;
VIII – empenhar-se para o melhor andamento possível dos eventos de que participar;
IX – desempenhar as funções para as quais for eleito ou designado;
X – participar das Assembleias Consultivas convocadas;
XI – comunicar previamente à Coordenação Geral as faltas e os atrasos, com a respectiva justificativa.

CAPÍTULO VI — DA DISCIPLINA E DO DESLIGAMENTO.

Art. 24. Constituem faltas disciplinares:
I – o desrespeito, a indisciplina ou o comportamento inconveniente durante as aulas, os ensaios, as apresentações e as demais atividades da Orquestra;
II – a inassiduidade habitual, assim considerada a ausência injustificada a mais de 30% (trinta por cento) das aulas e ensaios realizados no semestre;
III – o descumprimento reiterado dos deveres previstos neste Regimento;
IV – o uso indevido, o extravio ou o dano culposo ao instrumento, ao uniforme e aos materiais do Município.

Art. 25. Conforme a gravidade da falta, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – advertência verbal;
II – advertência escrita;
III – impedimento de participar de apresentação;
IV – desligamento da Orquestra.

Parágrafo único. O desligamento é aplicado em caso de falta grave ou de reincidência em falta já punida com advertência escrita, bem como quando o violeiro, após orientação do Maestro Regente, não demonstrar domínio do conteúdo proposto nas aulas.

Art. 26. As penalidades dos incisos II a IV do art. 25 serão aplicadas pela Coordenação Geral, ouvidos o Maestro Regente e o Presidente, assegurados ao violeiro o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O violeiro será notificado por escrito dos fatos que lhe são atribuídos e poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Da decisão caberá recurso ao titular da Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência.
§ 3º Tratando-se de violeiro menor de idade, os pais ou o responsável legal serão notificados e poderão apresentar a defesa e o recurso.
§ 4º A advertência verbal e o impedimento de participar de apresentação pelo descumprimento do art. 33 podem ser aplicados de imediato pelo Maestro Regente ou pela Coordenação Geral, com registro posterior.

Art. 27. O violeiro pode desligar-se da Orquestra a qualquer tempo, mediante comunicação à Coordenação Geral, preferencialmente com exposição de motivos.

Parágrafo único. Em qualquer caso de desligamento, o violeiro devolverá à Coordenação Geral, no prazo de 10 (dez) dias, o instrumento cedido, o uniforme e os materiais pertencentes ao Município.

CAPÍTULO VII — DAS AULAS, DOS ENSAIOS E DA FREQUÊNCIA.

Art. 28. As aulas de viola caipira ocorrerão semanalmente, às quartas feiras, das 17h45 ás 18h45 (intermediários) e das 18h45 às 20h45 (orquestra), na Biblioteca Pública Municipal, nelas incluindo-se ensaios parciais do repertório.
§ 1º Os ensaios ordinários da Orquestra ocorrerão uma vez por mês, com duração mínima de 2 (duas) horas, em data e local comunicados com antecedência aos violeiros.
§ 2º O dia, o horário e o local das aulas e dos ensaios poderão ser alterados pela Coordenação Geral, com o Maestro Regente, mediante comunicação prévia aos violeiros.

Art. 29. A assiduidade e a pontualidade são essenciais ao bom desempenho da Orquestra e refletem diretamente na qualidade das apresentações.
§ 1º A frequência será registrada pelo Maestro Regente, para controle da participação de cada violeiro.
§ 2º Consideram-se justificadas as faltas decorrentes de motivo de saúde, de trabalho, de estudo, de viagem, de férias, de luto ou de outro motivo relevante, desde que comunicadas à Coordenação Geral, sempre que possível, com antecedência.

Art. 30. Ensaios extraordinários poderão ser marcados pelo Maestro Regente, em acordo com a Coordenação Geral e ouvida a Diretoria, para a preparação de apresentações específicas, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 31. Será concedido anualmente certificado de participação ao violeiro que tiver assiduidade mínima de 70% (setenta por cento) das atividades desenvolvidas pela Orquestra no ano, a título de reconhecimento por serviços prestados à comunidade Braganeiense, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 934/2025.

Parágrafo único. Para o cálculo da assiduidade, consideram-se as aulas, os ensaios ordinários e extraordinários e as apresentações realizados no ano. Dispensando-se a chamada nominal em todos os ensaios, adotando-se meios alternativos e idôneos de registro e comprovação da participação dos Violeiros.

CAPÍTULO VIII — DAS APRESENTAÇÕES, DO UNIFORME E DO CACHÊ ARTÍSTICO.

Art. 32. A Orquestra realizará até 8 (oito) apresentações por ano, em datas comemorativas, solenidades e ocasiões especiais, no Município ou fora dele, comunicadas aos violeiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 1º Os pedidos de apresentação serão feitos por escrito à Coordenação Geral, que decidirá sobre sua realização, ouvido o Maestro Regente.
§ 2º O violeiro impossibilitado de comparecer a uma apresentação comunicará o fato previamente à Coordenação Geral, com a justificativa.

Art. 33. Para participar das apresentações, o violeiro deve:
I – ter frequência mínima de 70% (setenta por cento nos ensaios ordinários dos 3 (três) meses anteriores, desconsideradas as faltas justificadas;
II – ter participado das atividades que antecedem a apresentação, como o ensaio do grupo e a passagem de som, salvo dispensa do Maestro Regente por justo motivo comunicado com antecedência;
III – chegar ao local no horário fixado pela Coordenação Geral, com o instrumento afinado e em condições de uso;
IV – trajar corretamente o uniforme definido para o evento.

Parágrafo único. O violeiro que não cumprir o horário estabelecido ou não estiver com o uniforme adequado poderá ser impedido de participar da apresentação, nos termos do § 4º do art. 26.

Art. 34. Compete ao Município o fornecimento do uniforme oficial aos integrantes da Orquestra Municipal de Viola, observados os modelos, as especificações técnicas e os padrões visuais definidos pelo Maestro Regente, ouvidos os violeiros, e homologados pela Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. O uniforme e seus acessórios são bens do Município, cedidos ao violeiro para uso exclusivo nas atividades da Orquestra, e devem ser conservados e devolvidos sempre que solicitado ou no desligamento.

Art. 35. As apresentações podem ser gratuitas ou mediante pagamento de cachê artístico, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 934/2025, observados os seguintes critérios:
I – são gratuitas as apresentações em eventos promovidos pelo Município, por escolas públicas, por entidades filantrópicas e em eventos de caráter beneficente, religioso ou comunitário sem fins lucrativos;
II – nos demais eventos, especialmente os privados ou com cobrança de ingresso, poderá ser cobrado cachê artístico, em valor fixado pela Diretoria da Orquestra;
III – o cachê não será repassado aos violeiros, em razão do caráter voluntário de sua participação.

Parágrafo único. Nas apresentações fora do Município, o contratante poderá assumir, total ou parcialmente, as despesas de transporte e alimentação da Orquestra, conforme ajustado com a Coordenação Geral.

Art. 36. Nas viagens para apresentações fora do Município, o transporte dos violeiros, dos instrumentos e dos equipamentos e a alimentação dos violeiros poderão ser custeados pelo Município, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 934/2025, e os violeiros deverão utilizar o transporte disponibilizado, salvo autorização da Coordenação Geral.

CAPÍTULO IX — DOS RECURSOS, DO MAESTRO REGENTE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 37. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Orquestra correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 934/2025, podendo abranger a contratação de maestro, o fornecimento de uniformes, equipamentos de som, partituras, gravações fonográficas, transporte e alimentação em viagens, materiais de expediente, impressões e cópias, local para os ensaios, gêneros alimentícios para a confraternização anual e outras despesas afins.

Art. 38. A contratação do Maestro Regente compete ao Município, por meio da Secretaria, e será feita de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as demais normas aplicáveis, por licitação ou, nas hipóteses legais, por contratação direta devidamente justificada, podendo a função também ser exercida por servidor do quadro municipal habilitado.

Parágrafo único. A Assembleia Consultiva poderá manifestar-se sobre o trabalho do Maestro Regente, em caráter opinativo, cabendo à Secretaria a decisão sobre a contratação, a manutenção e a substituição do profissional.

Art. 39. Os instrumentos, equipamentos e demais bens adquiridos pelo Município para uso da Orquestra integram o patrimônio municipal e ficam sob a guarda da Coordenação Geral, que poderá cedê-los aos violeiros na forma do art. 20.

Art. 40. Este Regimento poderá ser alterado por ato do Poder Executivo, de ofício, por proposta da Coordenação Geral, do Maestro Regente ou da Assembleia Consultiva, na forma do art. 14, dando-se ciência das alterações aos violeiros.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral, ouvidos o Maestro Regente e a Diretoria, priorizando o bem coletivo e a continuidade das atividades da Orquestra, cabendo recurso ao titular da Secretaria.

Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do decreto que o aprovar.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, 26 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANA ROSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CA2965E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 934/2025, APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CORAL MUNICIPAL DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 934, de 08 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Coral Municipal de Braganey constante do Anexo Único deste Decreto, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 934/2025.

Art. 2º - O Coral Municipal fica administrativamente vinculados à Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá a coordenação, fiscalização e suporte logístico das atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, 26 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CORAL MUNCIPAL DE BRAGANEY
PREÂMBULO

O Coral Municipal de Braganey é um grupo vocal mantido pelo Município, criado e instituído pela Lei Municipal nº 934, de 8 de dezembro de 2025, com o propósito de difundir a cultura por meio do canto vocal e de divulgar os valores culturais do Município.

Este Regimento Interno regulamenta a referida Lei no que se refere ao Coral, nos termos de seu art. 6º, e estabelece as diretrizes de organização, funcionamento e conduta de seus integrantes, pautando-se nos princípios da voluntariedade, da responsabilidade, do respeito mútuo, da cooperação e do compromisso com a qualidade artística.

Por meio deste documento, reafirma-se o compromisso coletivo com a ética, a disciplina e o espírito de grupo, fortalecendo o Coral como espaço de formação, convivência e celebração da música e da cultura braganeiense.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.

Art. 1º O Coral Municipal de Braganey, doravante denominado Coral, criado e instituído pela Lei Municipal nº 934, de 8 de dezembro de 2025, é um grupo artístico do Município de Braganey, de caráter amador, sem fins lucrativos e sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Coral tem por finalidade difundir a cultura por meio do canto vocal e divulgar os valores culturais do Município, podendo representá-lo em concertos e apresentações em eventos públicos e privados, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de forma gratuita ou mediante pagamento de cachê artístico, conforme os critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 3º São objetivos do Coral:

I – promover a prática do canto coral e difundir a música em seus diversos gêneros e estilos, entre eles o popular, o caipira, o folclórico, o erudito, o religioso e o cívico;

II – representar culturalmente o Município em solenidades, festivais, concertos, datas comemorativas e eventos institucionais e filantrópicos;

III – estimular o aprimoramento técnico e artístico dos coralistas;

IV – promover a integração entre os coralistas e a comunidade, reforçando o espírito de solidariedade, amizade e bem-estar;

V – oportunizar aos coralistas o desenvolvimento da autoexpressão, da autoconfiança, da concentração e da disciplina;

VI – ensinar e preservar a cultura por meio do canto.

Art. 4º A participação no Coral é aberta à comunidade de Braganey, em caráter voluntário e amador, sem discriminação de qualquer natureza, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência e às pessoas idosas.

Parágrafo único. Para os fins deste Regimento, considera-se integrante da comunidade de Braganey quem resida, estude ou trabalhe no Município.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Coral é composto por:

I – Coordenação Geral, exercida por servidor designado pela Secretaria;
II – Maestro Regente, responsável pela direção artística, contratado ou designado pelo Município;
III – Diretoria, formada por coralistas;
IV – coralistas;
V – comissões de apoio, quando necessárias, formadas por coralistas para auxiliar na organização de eventos, na logística e na comunicação interna.
VI – Equipe técnica e de comunicação, quando disponibilizada pelo Município.
Art. 6º Compete à Coordenação Geral:
I – representar o Coral perante a Secretaria e os demais órgãos do Município;
II – definir, com o Maestro Regente, o local, os dias e os horários dos ensaios e das aulas;
III – receber os pedidos de apresentação, organizar a agenda anual e comunicá-la aos coralistas;
IV – providenciar, junto à Secretaria, os recursos, o transporte, a alimentação em viagens, os uniformes e os materiais necessários às atividades;
V – manter o cadastro dos coralistas, os termos de adesão e autorização e os registros de frequência;
VI – emitir, com o Maestro Regente, os certificados anuais de participação;
VII – conduzir o procedimento disciplinar previsto no Capítulo VI;
VIII – zelar pelo cumprimento deste Regimento.
Art. 7º Compete ao Maestro Regente:
I – escolher o repertório, ouvidas as sugestões dos coralistas;
II – ministrar as aulas de técnica vocal e conduzir os ensaios e as apresentações;
III – realizar o teste vocal dos candidatos e avaliar o desempenho dos coralistas, conforme os critérios deste Regimento;
IV – definir a classificação vocal e a posição de cada coralista;
V – registrar a frequência nos ensaios, nas aulas e nas apresentações.
Art. 8º A Diretoria do Coral é composta por:
I – Presidente, eleito pelos coralistas em Assembleia Consultiva, com a participação do Maestro Regente;
II – Vice-Presidente, designado pelo Presidente eleito;
III – Secretário, designado pelo Presidente eleito;
IV – Tesoureiro, designado pelo Presidente eleito;
V – Conselho Fiscal, composto por 02 dois coralistas eleitos em Assembleia Consultiva.
§ 1º Somente coralistas maiores de 18 (dezoito) anos podem exercer cargos na Diretoria, sempre de forma voluntária e sem remuneração.
§ 2º O mandato é de 02 dois anos, permitida a recondução.
§ 3º Em caso de vacância, renúncia ou desligamento, o substituto será indicado pela Diretoria e referendado pela Assembleia Consultiva, para completar o mandato.
§ 4º O Maestro Regente e a Coordenação Geral podem participar das reuniões da Diretoria, com direito a voz.
Art. 9º Compete à Diretoria:
I – auxiliar a Coordenação Geral e o Maestro Regente na organização das atividades;
II – propor modelos de uniforme e opinar sobre a agenda de apresentações;
III – organizar confraternizações e atividades de integração;
IV – levar à Coordenação Geral as sugestões e as demandas dos coralistas.
Art. 10. São atribuições dos membros da Diretoria:
I – do Presidente: convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Consultivas e representar os coralistas perante a Coordenação Geral;
II – do Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
III – do Secretário: lavrar as atas das reuniões e das Assembleias e dar ciência delas aos coralistas;
IV – do Tesoureiro: controlar e prestar contas aos coralistas das contribuições voluntárias arrecadadas entre eles para confraternizações e atividades internas;
V – do Conselho Fiscal: acompanhar o trabalho da Diretoria e conferir as contas apresentadas pelo Tesoureiro.

CAPÍTULO III — DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA CONSULTIVA

Art. 11. As reuniões da Diretoria têm caráter organizacional e são convocadas pelo Presidente sempre que necessário.
§ 1º Nas reuniões da Diretoria serão tratados, entre outros assuntos, as propostas de uniforme, a organização da locomoção e da alimentação para eventos fora do Município, a agenda de apresentações e as confraternizações, cabendo à Coordenação Geral e à Secretaria a decisão final sobre os assuntos que envolvam despesas públicas.
§ 2º De cada reunião será lavrada ata pelo Secretário, da qual será dada ciência aos coralistas.
Art. 12. A Assembleia Consultiva, formada por todos os coralistas em atividade, reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no início das atividades, e extraordinariamente sempre que necessário.
§ 1º A Assembleia Consultiva é convocada pelo Presidente, pela Coordenação Geral ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos coralistas, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicada a todos os coralistas em atividade.
§ 2º A Assembleia Consultiva instala-se, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos coralistas e, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de metade mais um dos coralistas.
§ 3º Ressalvado o disposto no art. 14, as deliberações são tomadas pela maioria simples dos presentes.
§ 4º Os coralistas menores de 16 (dezesseis) anos têm direito a voz nas Assembleias, sem direito a voto.
Art. 13. Compete à Assembleia Consultiva:
I – eleger o Presidente e o Conselho Fiscal;
II – referendar a substituição de membros da Diretoria;
III – opinar sobre a programação anual de atividades;
IV – propor alterações a este Regimento;
V – manifestar-se sobre os demais assuntos de interesse do Coral que lhe forem submetidos.
Art. 14. A proposta de alteração deste Regimento depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos coralistas presentes na Assembleia Consultiva e será encaminhada pela Coordenação Geral à Secretaria, produzindo efeitos somente após sua aprovação por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV — DO INGRESSO, DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA E DA PERMANÊNCIA.

Art. 15. A abertura de vagas no Coral será divulgada à comunidade pelos meios de comunicação do Município, com indicação do prazo e da forma de inscrição.
§ 1º O candidato passará por teste vocal conduzido pelo Maestro Regente, para fins de classificação vocal.
§ 2º Após o teste, o candidato cumprirá período de aprendizagem de 03 meses, durante o qual será avaliado pelo Maestro Regente quanto à afinação, à percepção rítmica, ao aprendizado do repertório e à assiduidade.
§ 3º Aprovado na avaliação, o candidato será incorporado ao Coral como coralista.
Art. 16. O Coral poderá organizar-se em categorias por faixa etária, como infantojuvenil, adulto e da pessoa idosa, conforme a oferta definida pela Secretaria e a disponibilidade do Maestro Regente.
Art. 17. A participação no Coral é voluntária, amadora e não remunerada, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 934/2025 e da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando vínculo empregatício, funcional ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
§ 1º No ingresso, o coralista assinará termo de adesão ao serviço voluntário, do qual constarão o objeto e as condições de sua participação.
§ 2º O fornecimento de uniforme, transporte e alimentação em viagens, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 934/2025, não caracteriza remuneração.
Art. 18. A participação de crianças e adolescentes depende de autorização escrita dos pais ou do responsável legal, que assinarão o

termo de adesão em conjunto com o menor, e observará o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

§ 1º Os horários das atividades de crianças e adolescentes serão compatíveis com a frequência escolar.

§ 2º A participação de crianças e adolescentes em apresentações públicas observará o art. 149, inciso II, alínea "a", do Estatuto da Criança e do Adolescente e as portarias do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Corbélia, providenciando a Coordenação Geral a autorização judicial quando exigida.

§ 3º As viagens de crianças e adolescentes para apresentações fora do Município observarão os arts. 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente e dependerão de autorização escrita dos pais ou do responsável legal para cada viagem.

Art. 19. No ingresso, o coralista, ou seu responsável legal, quando menor, poderá autorizar, por termo próprio e gratuito, o uso de sua imagem e voz em fotografias, vídeos e gravações destinados à divulgação institucional e cultural do Coral e do Município.

Parágrafo único. Os dados pessoais dos coralistas serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Regimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sempre no melhor interesse das crianças e dos adolescentes, exigindo-se, quanto aos dados de crianças, o consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

Art. 20. Para permanecer no Coral, o coralista deve:

I – estudar o repertório e cuidar de sua preparação vocal;

II – manter sua pasta de partituras e letras organizada e atualizada;

III – acatar as orientações artísticas do Maestro Regente;

IV – participar com assiduidade e pontualidade dos ensaios, das aulas e das apresentações;

V – utilizar trajes adequados nos ensaios e manter o celular desligado ou em silêncio durante as aulas e os ensaios, salvo autorização do Maestro Regente;

VI – zelar pelo uniforme e pelos materiais recebidos.

CAPÍTULO V — DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS CORALISTAS

Art. 21. São direitos dos coralistas:

I – participar das aulas de técnica vocal, dos ensaios e das apresentações;

II – receber o uniforme oficial para as apresentações;

III – oferecer sugestões de interesse do Coral, inclusive sobre repertório, dias e horários de ensaio;

IV – participar das Assembleias Consultivas, observado o § 4º do art. 12;

V – votar e ser votado, observado o § 1º do art. 8º;

VI – receber o certificado anual de participação, nos termos do art. 30;

VII – ser tratado com respeito e urbanidade por todos os integrantes, pela Coordenação Geral e pelo Maestro Regente;

VIII – ser ouvido e apresentar defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

Art. 22. São deveres dos coralistas:

I – cumprir este Regimento e as orientações da Coordenação Geral e do Maestro Regente;

II – ser assíduo e pontual nos ensaios, nas aulas e nas apresentações;

III – dominar o repertório correspondente à sua classificação vocal;

IV – manter respeito mútuo com os demais coralistas, a Diretoria, a Coordenação Geral e o Maestro Regente;

V – zelar pela imagem do Coral e do Município;

VI – utilizar o uniforme oficial nas apresentações, conforme orientação;

VII – responsabilizar-se pelos materiais e bens do Município que estiverem sob sua guarda;

VIII – desempenhar as funções para as quais for eleito ou designado;

IX – participar das Assembleias Consultivas convocadas;

X – comunicar previamente à Coordenação Geral as faltas e os atrasos, com a respectiva justificativa.

CAPÍTULO VI — DA DISCIPLINA E DO DESLIGAMENTO

Art. 23. Constituem faltas disciplinares:

I – o desrespeito, a indisciplina ou o comportamento inconveniente durante os ensaios, as aulas, as apresentações e as demais atividades do Coral;

II – a inassiduidade habitual, assim considerada a ausência injustificada a mais de 30% (trinta por cento) dos ensaios e aulas realizados no semestre;

III – o descumprimento reiterado dos deveres previstos neste Regimento;

IV – o uso indevido, o extravio ou o dano culposo ao uniforme e aos materiais do Município.

Art. 24. Conforme a gravidade da falta, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência verbal;

II – advertência escrita;

III – impedimento de participar de apresentação;

IV – desligamento do Coral.

Parágrafo único. O desligamento é aplicado em caso de falta grave ou de reincidência em falta já punida com advertência escrita, bem como quando o coralista, após orientação do Maestro Regente, não demonstrar domínio do conteúdo trabalhado nas aulas.

Art. 25. As penalidades dos incisos II a IV do art. 24 serão aplicadas pela Coordenação Geral, ouvidos o Maestro Regente e o Presidente, assegurados ao coralista o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O coralista será notificado por escrito dos fatos que lhe são atribuídos e poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Da decisão caberá recurso ao titular da Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência.

§ 3º Tratando-se de coralista menor de idade, os pais ou o responsável legal serão notificados e poderão apresentar a defesa e o recurso.

§ 4º A advertência verbal e o impedimento de participar de apresentação pelo descumprimento do art. 32 podem ser aplicados de imediato pelo Maestro Regente ou pela Coordenação Geral, com registro posterior.

Art. 26. O coralista pode desligar-se do Coral a qualquer tempo, mediante comunicação à Coordenação Geral, preferencialmente com exposição de motivos.

Parágrafo único. Em qualquer caso de desligamento, o coralista devolverá à Coordenação Geral, no prazo de 10 (dez) dias, o uniforme e os materiais pertencentes ao Município.

CAPÍTULO VII — DOS ENSAIOS, DAS AULAS E DA FREQUÊNCIA.

Art. 27. Os ensaios ordinários e as aulas de técnica vocal ocorrerão semanalmente, às segundas-feiras, da 17h45 às 18h45 (crianças) e das 18h45 ás 20h45 (adultos), na Biblioteca Pública Municipal, podendo o dia, o horário e o local ser alterados pela Coordenação Geral, com o Maestro Regente, mediante comunicação prévia aos coralistas.

Art. 28. A assiduidade e a pontualidade são essenciais ao bom desempenho do Coral e refletem diretamente na qualidade das apresentações.

§ 1º A frequência será registrada em lista de presença, sob responsabilidade do Maestro Regente.

§ 2º Consideram-se justificadas as faltas decorrentes de motivo de saúde, de trabalho, de estudo, de viagem, de luto ou de outro motivo relevante, desde que comunicadas à Coordenação Geral, sempre que possível, com antecedência.

Art. 29. Ensaios extraordinários poderão ser marcados pelo Maestro Regente, em acordo com a Coordenação Geral, para a preparação de apresentações específicas, com antecedência mínima de 3 dias.

Art. 30. Será concedido anualmente certificado de participação ao coralista que tiver assiduidade mínima de 70% (setenta por cento) das atividades desenvolvidas pelo Coral no ano, a título de reconhecimento por serviços prestados à comunidade Braganeiense, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 934/2025.

Parágrafo único. Para o cálculo da assiduidade, consideram-se os ensaios ordinários e extraordinários, as aulas e as apresentações realizadas no ano. Dispensando-se a chamada nominal em todos os

ensaios, adotando-se meios alternativos e idôneos de registro e comprovação da participação dos coralistas.

CAPÍTULO VIII — DAS APRESENTAÇÕES, DO UNIFORME E DO CACHÊ ARTÍSTICO

Art. 31. O Coral realizará até 08 (oito) apresentações por ano, em datas comemorativas, solenidades e ocasiões especiais, no Município ou fora dele, comunicadas aos coralistas com antecedência mínima de 5 dias.

§ 1º Os pedidos de apresentação serão feitos por escrito à Coordenação Geral, que decidirá sobre sua realização, ouvido o Maestro Regente.

§ 2º O coralista impossibilitado de comparecer a uma apresentação comunicará o fato previamente à Coordenação Geral, com a justificativa.

Art. 32. Para participar das apresentações, o coralista deve:

I – ter participado dos ensaios que as antecedem, salvo dispensa do Maestro Regente por justo motivo comunicado com antecedência;

II – chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, ou no horário fixado pela Coordenação Geral;

III – trajar corretamente o uniforme definido para o evento;

IV – ter em mãos a pasta com as letras e as partituras, quando exigida.

Parágrafo único. O coralista que não cumprir o horário estabelecido ou não estiver com o uniforme adequado poderá ser impedido de participar da apresentação, nos termos do § 4º do art. 25.

Art. 33. Compete ao Município o fornecimento do uniforme oficial aos integrantes do Coral Municipal, observados os modelos, as especificações técnicas e os padrões visuais definidos pelo Maestro Regente, ouvidos os coralistas, e homologados pela Secretaria Municipal competente.

§ 1º Nas apresentações, recomenda-se o uso de acessórios discretos, conforme orientação do Maestro Regente.

§ 2º O uniforme e seus acessórios são bens do Município, cedidos ao coralista para uso exclusivo nas atividades do Coral, e devem ser conservados e devolvidos sempre que solicitado ou no desligamento.

Art. 34. As apresentações podem ser gratuitas ou mediante pagamento de cachê artístico, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 934/2025, observados os seguintes critérios:

I – são gratuitas as apresentações em eventos promovidos pelo Município, por escolas públicas, por entidades filantrópicas e em eventos de caráter beneficente, religioso ou comunitário sem fins lucrativos;

II – nos demais eventos, especialmente os privados ou com cobrança de ingresso, poderá ser cobrado cachê artístico, em valor fixado por ato do Poder Executivo;

III – o cachê não será repassado aos coralistas, em razão do caráter voluntário de sua participação.

Parágrafo único. Nas apresentações fora do Município, o contratante poderá assumir, total ou parcialmente, as despesas de transporte e alimentação do Coral, conforme ajustado com a Coordenação Geral.

Art. 35. Nas viagens para apresentações fora do Município, o transporte e a alimentação dos coralistas poderão ser custeados pelo Município, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 934/2025, e os coralistas deverão utilizar o transporte disponibilizado, salvo autorização da Coordenação Geral.

CAPÍTULO IX — DOS RECURSOS, DO MAESTRO REGENTE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do Coral correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 934/2025, podendo abranger a contratação de maestro, o fornecimento de uniformes, equipamentos de som, partituras, gravações fonográficas, transporte e alimentação em viagens, materiais de expediente, impressões e cópias, local para os ensaios, gêneros alimentícios para a confraternização anual e outras despesas afins.

Art. 37. A contratação do Maestro Regente compete ao Município, por meio da Secretaria, e será feita de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as demais normas aplicáveis, por licitação ou, nas hipóteses legais, por contratação direta devidamente justificada, podendo a função também ser exercida por servidor do quadro municipal habilitado.

Parágrafo único. A Assembleia Consultiva poderá manifestar-se sobre o trabalho do Maestro Regente, em caráter opinativo, cabendo à Secretaria a decisão sobre a contratação, a manutenção e a substituição do profissional.

Art. 38. Os bens adquiridos pelo Município para uso do Coral integram o patrimônio municipal e ficam sob a guarda da Coordenação Geral, que poderá cedê-los aos coralistas mediante termo de responsabilidade.

Art. 39. Este Regimento poderá ser alterado por ato do Poder Executivo, de ofício, por proposta da Coordenação Geral, do Maestro Regente ou da Assembleia Consultiva, na forma do art. 14, dando-se ciência das alterações aos coralistas.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral, ouvidos o Maestro Regente e a Diretoria, priorizando o bem coletivo e a continuidade das atividades do Coral, cabendo recurso ao titular da Secretaria.

Art. 41. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do decreto que o aprovar.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, 26 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANA ROSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:BEC07E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido o horário de expediente e atendimento ao público nas repartições da Administração Municipal Direta, no período de 30 de novembro a 23 de dezembro de 2026, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º – Ficam excluídos dos efeitos deste Decreto:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Esporte;

VI – Departamento de Recursos Humanos;

VII – Departamento Jurídico.

Parágrafo 1º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica excluída dos efeitos do disposto no artigo 1º deste Decreto até o encerramento das aulas previstas no calendário letivo de 2026.

Parágrafo 2º - O Paço Municipal permanecerá em funcionamento após as 13h, exclusivamente para a realização das atividades internas das repartições previstas nos incisos III, VI e VII deste artigo, observados os respectivos horários habituais de expediente, sem atendimento ao público nesse período.

Parágrafo 3º - As repartições mencionadas nos incisos I, II, IV e V deste artigo manterão seus horários habituais de expediente e de atendimento ao público.
Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor no dia 30 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 26 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:79BCC49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: NELSON JOSÉ KESSLER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 523.666.699-68.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal da locação do imóvel comercial com área total de 205 m², localizado na Rua Alves, esquina com a Rua Padre José Aldacir Carniel, pertencente ao Sr. Nelson José Kessler, destinado ao funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR, objeto do Contrato nº 099/2025, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

VALOR ORIGINAL MENSAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VALOR ATUALIZADO: R$ 3.032,82 (três mil e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 25 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EF453F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 988/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Braganey, Estado do Paraná, o **Dia Municipal do Evangélico**, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º - A data instituída por esta Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar a contribuição da comunidade evangélica para o desenvolvimento espiritual, cultural, social e comunitário do Município, especialmente por meio de ações de solidariedade, acolhimento, assistência às famílias e promoção de valores voltados ao bem-estar coletivo.

Artigo 3º - Em comemoração ao Dia Municipal do Evangélico, poderão ser realizadas, por iniciativa das instituições religiosas, da sociedade civil e de entidades interessadas, atividades comemorativas, culturais, educativas, sociais e de reconhecimento público, observados os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da igualdade e da laicidade do Estado.

Artigo 4º - A instituição da data comemorativa de que trata esta Lei não implica a criação de feriado municipal, tampouco estabelece obrigação de realização de eventos ou de despesas por parte do Poder Público Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 26 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:241DAC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2661/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Elton Fábio Lazaretti, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Cafeara, com prazo de 02 (dois) anos:

I - Segmento Usuários;

TITULAR: Enidio de Oliveira Maciel, RG n° *.479.255-*, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;
SUPLENTE: Agnaldo Ribeiro, RG n° *.135.315-*, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;

TITULAR: Leide Marcelino da Silva de Lima, RG n°*.259.001-*, Pastoral Litúrgica
SUPLENTE: Eliane Bernadete Reggiani Fabrim dos Santos, RG n° *900603*, Pastoral Litúrgica;

TITULAR: Mário Rodrigues Dourado, RG n°*.952.28* Igreja católica - Paróquia Sta. Luzia Diocese de Apucarana;
SUPLENTE: Leonice Aparecida Boralli, RG n° *.334.999-*, Igreja católica - Paróquia Sta. Luzia Diocese de Apucarana;

TITULAR: Maria Solange da Silva Jolli, RG n°*.286.703-*, Associação da Terceira Idade Alegria de Viver (ATIAVI);

SUPLENTE: Mario Ferreira de Oliveira, RG n°*.103.69*, Associação da Terceira Idade Alegria de Viver (ATIAVI);

II - Trabalhadores de Saúde:

Conselho de Enfermagem do Paraná - COREN e Conselho de Farmácia do Paraná - CRF

TITULAR: Juliana Moreira da Costa, RG n° *3295537*
SUPLENTE: Daniela Soares da Silva, RG n° *.398.396-*;

TITULAR: Giseli Barbosa Lourenço, RG n° *4036363*;
SUPLENTE: Geizy do Carmo Guastala, RG n°*0.185.628-*;

III - Prestadores de Serviço da Saúde e Gestor;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara - APAE
TITULAR: Edna Volpato Salviano, RG n° *.453.071-*
SUPLENTE: Edevania Maria dos Santos, RG n° *.766.478-*

Prefeitura Municipal de Cafeara
TITULAR: Leonardo Ribeiro Pinheiros, RG n° *.979.646-*
SUPLENTE: Jaqueline Yuriko Shigueoka, RG n° *952978*

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Solange da Silva Jolli
Vice-Presidente: Leide Marcelino da Silva de Lima
1° Secretário(a): Jaqueline Yuriko Shigueoka
2° Secretário(a): Daniela Soares da Silva

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 26 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C3D41F75

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 097/2025 que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação dos servidores públicos efetivos, da Prefeitura Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - NOMEAR, os novos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos, da Prefeitura Municipal de Cafeara/PR.
MARINALDO ALVES FRANCISCO – Presidente
MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES – Membro
FELIPE GUSTAVO RISSATI – Membro
ELIS REGINA DOS SANTOS ARANTES – Membro
VALERIA TUROZI LAZARETTI – Membro

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições, além das previstas no Decreto de criação:

I – coordenar todo o processo da avaliação de desempenho, até seu encerramento;
II – avaliar todos os servidores ocupantes de cargo efetivo;
III – integrar a comissão de avaliação dos servidores efetivos ocupantes de cargo de chefia;
IV – emitir parecer sobre eventuais recursos interpostos em relação ao resultado da avaliação de desempenho;
V – decidir sobre os casos omissos.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 25 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:1E000AB0

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº15/2026

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 26 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916/1998, que estabelece diretrizes para a garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, bem como a promoção do uso racional;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2004;
CONSIDERANDO a importância da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME como instrumento orientador da seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, de acordo com as necessidades epidemiológicas e assistenciais do Município;
CONSIDERANDO a apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026/2027 ao Conselho Municipal de Saúde, para análise e deliberação;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Cafeara/PR, referente ao biênio 2026/2027, conforme relação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar esta Resolução como Anexo I.
Art. 2º A REMUME 2026/2027 constitui instrumento norteador da Assistência Farmacêutica Municipal, devendo orientar os processos de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores responsáveis pela Assistência Farmacêutica, deverá promover a divulgação e a disponibilização da REMUME aos profissionais de saúde e aos serviços integrantes da rede municipal, bem como acompanhar sua execução.
Art. 4º A REMUME poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, mediante avaliação técnica, considerando as necessidades de saúde da população, as evidências científicas, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de incorporação e exclusão de medicamentos, submetendo-se às alterações pertinentes à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o biênio 2026/2027, revogadas as disposições em contrário.
Cafeara/PR, 26 de novembro de 2026.

MARIA SOLANGE DA SILVA JOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente.

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:03C00788

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº16/2026

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 26 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) constitui o instrumento central de planejamento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e indicadores para a política municipal de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, visando aprimorar o planejamento das ações e serviços de saúde, conforme as necessidades identificadas pela gestão municipal;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde quanto às alterações apresentadas;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Diretrizes e a alteração do Plano Municipal de Saúde – PMS do Município de Cafeara/PR, referente ao quadriênio 2026–2029, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º As alterações aprovadas passam a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, devendo ser observadas pela Secretaria Municipal de Saúde na execução das ações, serviços e políticas públicas de saúde do município.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para a atualização dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, quando pertinente, em consonância com as alterações aprovadas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafeara/PR, 26 de novembro de 2026.

MARIA SOLANGE DA SILVA JOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente.

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:4448A850

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº17/2026

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 26 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar à população informações claras e acessíveis sobre os serviços ofertados pela Unidade Básica de Saúde, os horários de funcionamento, os fluxos e as rotinas de atendimento;
CONSIDERANDO a importância da organização do atendimento às situações de urgência e emergência, incluindo a assistência inicial e estabilização clínica dos usuários, conforme estrutura, recursos disponíveis e protocolos vigentes;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde quanto às alterações apresentadas;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Instrumento Normativo de Organização, Funcionamento e Coordenação do Cuidado da Unidade Básica de Saúde de Cafeara – PR, que estabelece os serviços ofertados, horário de funcionamento, fluxos e rotinas de atendimento, critérios de acesso e acolhimento e responsabilidades dos profissionais.
Art. 2º O instrumento aprovado por esta Resolução deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Cafeara – PR, em local de fácil acesso à população.
Art. 3º O instrumento deverá ser revisado sempre que houver alterações relevantes na organização, funcionamento, serviços ofertados, fluxos de atendimento ou normas aplicáveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Cafeara/PR, 26 de novembro de 2026.

MARIA SOLANGE DA SILVA JOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente.

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:1F8C5EAA

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº18/2026

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 26 de novembro de 2026;

Considerando a necessidade de organizar e padronizar os fluxos de encaminhamento dos usuários atendidos na Atenção Básica para os serviços de Atenção Especializada Ambulatorial;
Considerando a importância de estabelecer critérios, procedimentos e responsabilidades para os encaminhamentos, visando garantir o

acesso oportuno, organizado e adequado às necessidades de saúde da população;
Considerando a necessidade de promover a articulação entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada, assegurando a continuidade do cuidado, o acompanhamento dos usuários e a organização dos fluxos assistenciais;
Considerando a importância da utilização de critérios clínicos, informações adequadas e mecanismos de priorização dos encaminhamentos, conforme protocolos e fluxos de regulação vigentes;
Considerando a apresentação e apreciação do Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para a Atenção Especializada Ambulatorial pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Básica para a Atenção Especializada Ambulatorial do Município de Cafeara – PR, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O Protocolo aprovado por esta Resolução tem por finalidade organizar e padronizar os critérios, procedimentos, responsabilidades e fluxos de encaminhamento dos usuários da Atenção Básica para os serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, visando qualificar o acesso e assegurar a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.
Art. 3º O Protocolo deverá ser observado pelos profissionais e setores envolvidos no processo de encaminhamento, agendamento, regulação e acompanhamento dos usuários, respeitados os protocolos clínicos, os critérios de acesso, os fluxos regionais e as normas vigentes.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, divulgação, acompanhamento e atualização do Protocolo, observada a necessidade de submissão ao Conselho Municipal de Saúde de alterações que impliquem revisão do documento aprovado, conforme aplicável.
Art. 5º O Protocolo deverá ser disponibilizado aos profissionais e setores envolvidos, bem como divulgado nos meios oficiais do Município, visando assegurar o conhecimento e a observância dos fluxos estabelecidos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Cafeara/PR, 26 de novembro de 2026.

MARIA SOLANGE DA SILVA JOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente.

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:5E58924E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que realizará o Certame Licitatório nº 181/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, PROCESSO COMPRASGOV: Contratação 987985 - 40/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada necessários à instalação completa em quadras poliesportivas e demais espaços esportivos de Cafelândia/PR, compreendendo preparação e regularização da superfície, emendas, fixação, materiais de preenchimento e acabamento, inclusive demarcação das linhas esportivas quando a instalação for destinada a quadra esportiva, conforme o Termo de Referência e demais anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 74.434,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 630 m² de grama sintética. O Lote 01, Item 01, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, conforme o Edital. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL: aplica-se ao Lote 01 o benefício previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 039/2023, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sem impedir a participação de empresas de outras localidades. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, e nos sites www.cafelandia.pr.gov.br e www.gov.br/compras. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2026, às 08h30min, horário de Brasília, na plataforma www.gov.br/compras.

Cafelândia/PR, 26 de novembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B295723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que realizará o Certame Licitatório nº 182/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2026, PROCESSO COMPRASGOV: Contratação 987985-41/2026, na plataforma Compras.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa aberto e participação de ampla concorrência, sem prioridade de contratação local, tendo por objeto a contratação de empresa seguradora especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o ônibus IVECO BUS 10-190E-B, placa UCT4B15, chassi nº 93ZK61BDZV8722328, ano/modelo 2026/2027, pertencente à frota do Município de Cafelândia/PR e destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrangendo Lote 01 – Seguro Total do Veículo e Lote 02 – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros (RCO), conforme as coberturas, limites, franquias e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.624,17 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, durante o expediente administrativo, e nos sites www.cafelandia.pr.gov.br e www.gov.br/compras. A sessão pública ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2026, às 08h30min, horário de Brasília, na plataforma www.gov.br/compras, conforme condições estabelecidas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de novembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3DDE832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2026 - DRH

PORTARIA N.º 536/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 16/11/2026 o Servidor **GENEZIO GARCIA DO NASCIMENTO**, matrícula 83171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO),** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comercio e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o ofício nº 058/2026 – SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D0E00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2026 - DRH

PORTARIA N. º 539/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 11/11/2026 portaria nº 389/2024-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor **VALDIR EXTECOETTER** matricula 77831, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 747/2026-SAMACIT e com a Portaria Nº 534/2026 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36D31272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2026 - DRH

PORTARIA N. º 540/2026-DRH

SÚMULA: Designar Junta Médica para avaliação e perícia em Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Considerando: O PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 6000303-86.2026.8.16.0192/PR.

Art. 2.º Designar os Médicos Dr. Maycon Rogério Grigio, Dr. Igor Amaury Trevizolli e Dr. Frederico Haruo Adatihara, sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, em Servidora ocupante de Cargo Efetivo, a referida perícia será realizada no dia 03/12/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 26 de novembro de 2026

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F1D6D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2026 - DRH

PORTARIA N. º 541/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor Efetivo**.**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Considerando: O PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 6000303-86.2026.8.16.0192/PR.

Art.2º NOMEAR os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FREDERICO HARUO ADATIHARA e Dr. IGOR AMAURY TREVIZOLLI,** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a servidora **LILIA APARECIDA SANCHES** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, matrícula 79001, a referida perícia será realizada no dia 03/12/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de novembro 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:53DA52E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 06/2026

Súmula*: Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada KEZIA NAYARA AMANCIO COELHO, inscrita no Registro Geral CPF sob o nº 098.723659-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA GERAL - símbolo CC – 0001, a partir de 01 de dezembro de 2026, observadas as atribuições e remuneração prevista na Lei Complementar nº 12/2026, conforme anexo I.

Art. 3º A posse e o exercício da servidora nomeada observarão os prazos legais, mediante a apresentação da documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos/Departamento Pessoal e o atendimento aos requisitos legais do cargo, inclusive declarações exigidas para fins de controle e eSocial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Califórnia, 25 de novembro de 2026

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7FBE6CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2025-PMCS

EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VACINAS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025
ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 55.957.140/0001-44,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2765 – sala 01 – Cep: 85148-000, Centro – Campina do Simão Estado do Paraná, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Alex Rossi.**

VALOR: R$ 289.096,98 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26 DE NOVEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F740D362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 30/2024-PMCS
CONTRATO Nº 45/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA - ME, sediada na Rua Duque de Caxias, Centro, 597, CEP: 85.540-000, Mangueirinha - PR**,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.786.607/0001-60 e Inscrição Estadual** sob o nº. **033969106-41,** doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio administrador o Srº**. Juan Gabriel Edler Pacheco.**

VALOR: R$ 49.946,66 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8FF54BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2026-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, RADIAIS, SEM CÂMARA, MEDIDA 295/80 R22.5, 18 LONAS, TIPO BORRACHUDO DESTINADOS AO EIXO DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2026
ELIEZER LOPES SERVIÇOS, situada a Rua José Vicentim S/N, Centro - Campina do Simão/Pr, Cep: 85148-000, inscrita no CNPJ n.º **19.833.387/0001-95**, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Eliezer Lopes**.

VALOR: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**.**

VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA:19 DENOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:AE5BF5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO LEILÃO 01/2026 - PÓS ADIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PÓS ADIAMENTO

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a **REABERTURA** do procedimento licitatório **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMCS**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÃO (DIREITO REAL DE USO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021**.

Considerando o adiamento da sessão pública inicialmente prevista para o dia 25 de novembro de 2026, em decorrência do forte temporal que atingiu o Município no dia 24 de novembro de 2026, ocasionando interrupção no fornecimento de energia elétrica e indisponibilidade dos serviços de internet, impossibilitando a realização do certame na data e horário originalmente estabelecidos, ficam definidos os novos prazos e horários, conforme segue:

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: **Até às 08h30min do dia 07/12/2026.**
- Data e horário de abertura: **07/12/2026 – às 09h00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **07/12/2026 – às 09h00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, “Acesso Identificado”, licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**.

Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas no edital original e seus anexos.

O edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: https: //www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, no site da BLL: https://bll.org.br/, pelo e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – PR, telefone (42) 3634-8000.

Campina do Simão - Pr, 26 de novembro de 2026.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:47A7A38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 62, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera o servidor **MICHAEL CAVALLI**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, e considerando o contido no protocolo administrativo nº 1693/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de novembro de 2026, o servidor **MICHAEL CAVALLI**, matrícula funcional n° 438, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do vereador, Senhor Marcelo Olegário da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:5C95B3BB

GABINETE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo no TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024, do contrato nº 74/2024, decorrente da Inexigibilidade n° 46/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, QUE TEM POR OBJETO PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO “INFÂNCIA 360”, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) para inclusão dos itens: a) a exclusão do kit de acessórios para ventilador mecânico de transporte; b) a redução do valor do item portas de madeira; c) a inclusão do item “laudo de sequenciamento genético de doenças raras”; d) a readequação dos valores da rubrica despesa de capital, relativo ao item “detector fetal”; bem como prorrogar a vigência e execução contratual em vinte e quatro meses. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A89FF3F3

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) referentes à logística de imunobiológicos, plano de contingência para conservação e funcionamento das Salas de Vacina na Atenção Primária à Saúde do Município de Campina Grande do Sul.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº 44, de 20 de outubro de 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações sanitárias correlatas, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026:

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as normas técnicas do Manual de Rede de Frio e do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de trabalho, garantir a qualidade, segurança e eficácia dos imunobiológicos ofertados à população e assegurar a rastreabilidade em toda a cadeia de frio no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de protocolos claros de resposta imediata a intercorrências técnicas ou climáticas que possam comprometer a conservação dos imunobiológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação favorável do Plenário deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, aplicáveis às Unidades de Saúde da Atenção Primária:
I – POP Imunobiológico: Diretrizes e fluxos para a logística de recebimento, armazenamento, transporte e distribuição de imunobiológicos na rede municipal;
II – POP Plano de Contingência: Protocolo de ação imediata para situações de emergência ou falhas técnicas que comprometam a conservação e a cadeia de frio dos imunobiológicos;
III – POP Sala de Vacina: Normatização e padronização do funcionamento, organização física, controle de temperatura, registros e rotinas assistenciais da sala de vacina na Atenção Primária.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover a ampla divulgação dos referidos documentos junto às equipes de enfermagem e demais profissionais das Unidades Básicas de Saúde, garantindo a educação permanente e o monitoramento contínuo do cumprimento das rotinas estabelecidas.

Art. 3º Os documentos aprovados por esta Resolução passam a integrar o conjunto de protocolos oficiais de segurança do paciente e boas práticas da rede municipal de saúde, devendo ser revisados periodicamente sempre que houver atualização normativa federal ou estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 21, de 26 de novembro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0A16CA83

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da atualização dos protocolos assistenciais e procedimentos clínicos voltados à Saúde da Mulher e à Linha de Cuidado Materno-Infantil na Atenção Primária à Saúde do Município de Campina Grande do Sul.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro

de 1990, e pela legislação municipal que institui e regulamenta o Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) e as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os protocolos clínicos vigentes no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar, padronizar e atualizar os fluxos assistenciais, o pré-natal de qualidade, a triagem neonatal e o rastreamento precoce de agravos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município;

CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e a deliberação favorável do Plenário em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 24 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos protocolos assistenciais e procedimentos clínicos da Atenção Primária à Saúde do Município de Campina Grande do Sul, aplicados ao cuidado integral à gestante, à puérpera, à mulher e ao recém-nascido, abrangendo as seguintes ações e exames:
I – Teste Rápido de Gravidez (TRG): realização de exame imunológico em amostra de urina na Atenção Primária para confirmação oportuna da gestação, vinculação imediata ao pré-natal ou acolhimento em planejamento reprodutivo;
II – Coleta de Exame Citopatológico do Colo do Útero (Papanicolaou): rastreamento preventivo organizado para detecção precoce de lesões precursoras e do câncer do colo do útero, conforme faixa etária, periodicidade e critérios clínicos vigentes;
III – Coleta de Swab Vaginal e Anal: pesquisa de colonização por *Streptococcus agalactiae* (Estreptococo do Grupo B – EGB) no período gestacional preconizado, visando à prevenção de infecção neonatal por transmissão vertical durante o parto;
IV – Coleta do Teste do Pezinho (Triagem Neonatal Biológica): coleta de amostra sanguínea em papel-filtro por punção do calcanhar do recém-nascido, preferencialmente entre o 3º e o 5º dia de vida, para rastreamento e diagnóstico precoce de doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas;

V – Coleta do Teste da Mamãezinha (Triagem Pré-Natal em Papel-Filtro): coleta de amostra sanguínea em papel-filtro durante o acompanhamento pré-natal para triagem e detecção precoce de anemias, hemoglobinopatias e demais agravos hematológicos e infecciosos previstos no protocolo estadual;
VI – Palpação Obstétrica (Manobras de Leopold): exame físico sistemático do abdome materno durante as consultas de pré-natal para identificação da situação, posição, apresentação e insinuação fetal;
VII – Medida da Altura Uterina (AU): mensuração seriada do fundo uterino com fita métrica inelástica para acompanhamento do crescimento fetal, estimativa da idade gestacional e identificação precoce de desvios de crescimento ou alterações do volume de líquido amniótico;
VIII – Exame Clínico das Mamas (ECM): inspeção e palpação das mamas e cadeias linfonodais durante o atendimento à saúde da mulher e no pré-natal, com vistas à detecção precoce de alterações mamárias e orientação sobre sinais de alerta;
IX – Orientações e Manejo Clínico para o Aleitamento Materno: aconselhamento individual e coletivo desde o pré-natal até o puerpério sobre benefícios da amamentação, pega correta, posicionamento, prevenção de intercorrências mamárias e incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida;
X – Ausculta dos Batimentos Cardiofetais (BCF): verificação da frequência cardíaca fetal em todas as consultas de pré-natal a partir da idade gestacional indicada.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover a ampla divulgação dos protocolos atualizados às equipes da Atenção Primária à Saúde, garantir o suprimento regular de insumos e equipamentos necessários à execução dos procedimentos e realizar educação permanente dos profissionais envolvidos.

Art. 3º Os registros dos procedimentos previstos nesta Resolução deverão ser devidamente lançados nos sistemas oficiais de informação em saúde vigentes no Município, assegurando o monitoramento de indicadores, a rastreabilidade assistencial e a continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 22, de 26 de novembro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CD119C43

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, em etapa excepcional, e a necessidade de estabelecer regras para sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: *cuidar do povo é cuidar do Brasil*” e os eixos temáticos previstos para a etapa estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, e das Resoluções CES/PR nº 006/2026, nº 008/2026 e nº 010/2026, conforme indicadas no documento-base;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 24/12/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/PR, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e será orientada pelos quatro eixos temáticos descritos no Regimento Interno.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução disciplina, entre outros aspectos, os objetivos, a programação, a participação e a paridade dos segmentos, o credenciamento, os grupos de trabalho, a apreciação de propostas e moções, a eleição da representação municipal para a etapa estadual e os encaminhamentos relativos à composição do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2027–2031.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá observar integralmente o Regimento Interno aprovado, bem como as orientações e os procedimentos expedidos pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 5º Os casos omissos serão tratados na forma prevista no Regimento Interno, assegurado recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada pelos meios oficiais.

_____

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 24, de 26 de novembro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

_____

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Anexo Único.

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
PREÂMBULO

O Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, especialmente a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, e com as disposições aplicáveis das Resoluções CES/PR nº 006/2026, nº 008/2026 e nº 010/2026, aprova o presente Regimento Interno, que disciplina a organização e o funcionamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I — DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debate, de caráter deliberativo, destinado a avaliar a situação de saúde da população, propor diretrizes para a formulação da política de saúde no âmbito municipal e promover a participação social na construção e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São objetivos específicos da 15ª Conferência Municipal de Saúde:
I – Debater o tema central e os eixos temáticos, considerando as realidades e necessidades locais de saúde;
II – Formular propostas e diretrizes de âmbito municipal para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde, inclusive no âmbito do Plano Municipal de Saúde;
III – Formular propostas de âmbito estadual e nacional, observadas as orientações metodológicas e os critérios estabelecidos para a etapa estadual;
IV – Eleger a representação municipal cabível para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, observadas as regras de composição, os critérios de elegibilidade e a distribuição de vagas definidos pelo CES/PR;
V – Eleger as entidades representativas da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde (CMS) na gestão 2027–2031, observadas as normas aplicáveis à composição e ao processo eleitoral do Conselho.

CAPÍTULO II — DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Saúde adotará o tema central da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Art. 4º Os debates e os grupos de trabalho serão organizados em torno dos quatro eixos temáticos previstos no Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, aprovado pela Resolução CES/PR nº 006/2026:
● **Eixo I:** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
● **Eixo II:** Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
● **Eixo III:** Valorização do trabalho e da educação em saúde;
● **Eixo IV:** Gestão do SUS e participação social.
Parágrafo único. As discussões deverão considerar as especificidades locais e as diretrizes metodológicas nacionais e estaduais aplicáveis à Conferência.

CAPÍTULO III — DA REALIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em etapa excepcional, no período autorizado pelas normas aplicáveis do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
§ 1º A realização na etapa excepcional deverá observar as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CES/PR, inclusive quanto à participação, ao registro da conferência e ao encaminhamento das propostas.
§ 2º As pré-conferências municipais serão realizadas das 14h às 17h, conforme o seguinte cronograma:
● **02/12/2026 (Quarta-feira):** UBS Dacyr Siqueira Trevisan, das 14h às 17h;
● **03/12/2026 (Quinta-feira):** UBS Conceição Maria de Andrade, das 14h às 17h;
● **09/12/2026 (Quarta-feira):** UBS Jacira Paulina Balbino Ferreira, das 14h às 17h.
§ 3º Da Conferência Municipal de Saúde
A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **20 de janeiro de 2027**, no **CCI Olavo Ceccon**, localizado no Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR, observando o seguinte cronograma e rito programático:
● **12h00:** Abertura dos portões e recepção dos participantes;
● **13h00 às 14h00:** Credenciamento dos participantes;

● **14h00 às 15h00:** Solenidades de abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno e Palestra Magna;
● **15h00 às 16h00:** Discussão nos Grupos de Trabalho por Eixo Temático e formulação/ajuste das propostas;
● **16h00 às 17h30:** Plenária Final:
Votação do relatório de propostas;
Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2027–2031);
Eleição da Delegação de Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 6º A metodologia da Conferência compreenderá:
I – Credenciamento dos participantes;
II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
III – Palestra ou exposição temática sobre o tema central e os eixos da Conferência;
IV – Grupos de trabalho destinados à discussão e à formulação de propostas;
V – Plenária Final para apreciação das propostas e moções e realização dos processos eleitorais previstos neste Regimento.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes operacionais na programação, desde que preservados os objetivos da Conferência, a participação dos segmentos e as deliberações aprovadas pelo plenário.

CAPÍTULO IV — DOS PARTICIPANTES E DA PARIDADE

Art. 7º Durante as Pré-Conferências Municipais e Conferência Municipal de Saúde:
I – Participarão como **Delegados Natos** os Conselheiros Municipais de Saúde e o(a) Conselheiro(a) Estadual de Saúde em seu município de residência, devidamente inscritos e presentes;
II – Será garantido o direito e permitida a **candidatura e eleição de novos delegados(as)** representantes do segmento de Usuários para a etapa final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º É concedida **autonomia técnica e regimental à Comissão Organizadora**, por meio de sua Subcomissão de Relatoria e Sistematização, para:
I – Agrupar, compilar, adequar, harmonizar e sintetizar as propostas levantadas durante as Pré-Conferências Territoriais;
II – Padronizar a redação das propostas de acordo com a metodologia nacional e estadual, garantindo a adequação aos limites formais de caracteres:
● **Diretriz:** até **350 caracteres com espaços**;
● **Proposta:** até **700 caracteres com espaços**, iniciando-se com verbo no infinitivo;
III – Orientar a elaboração e a sistematização das propostas discutidas durante a Conferência Municipal de Saúde, estabelecendo que, ao final das discussões, deverão ser definidas até 08 (oito) propostas de âmbito municipal, sendo 02 (duas) por eixo temático.
IV - Enquadrar e limitar o número de propostas enviadas à etapa estadual conforme o teto estabelecido pela Resolução CES/PR nº 006/2026, para o porte populacional do município (máximo de 08 propostas, sendo 02 por eixo e 01 de âmbito nacional).

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO POR SEGMENTO

Art. 9º A inscrição e a habilitação dos participantes para as Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Saúde serão realizadas de forma presencial e on-line. As inscrições on-line, estarão abertas a partir do dia 03 de novembro de 2026 até o dia 20 de janeiro de 2027, e na modalidade presencial se realizará nos dias dos eventos, observando-se a composição paritária e os requisitos específicos de cada segmento:
I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento de Usuários(as) e suas entidades ou movimentos sociais;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento de Trabalhadores(as) da Saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento de Gestores(as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde.

Art. 10. Para fins de enquadramento nos respectivos segmentos da Conferência Municipal de Saúde, serão considerados a natureza e a representatividade da entidade, quando houver, bem como os vínculos e as atribuições efetivamente exercidas pelo participante, em conformidade com as normas aplicáveis ao controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as disposições deste Regimento.
I – **Segmento de Usuários(as):** compreende representantes de entidades e movimentos sociais representativos dos usuários do SUS, observadas as seguintes vedações:
a) as entidades não poderão inscrever representantes titulares ou suplentes que mantenham vínculo empregatício na área da saúde em qualquer esfera de governo;
b) as entidades que recebam financiamento ou recursos do SUS não poderão participar da Conferência na condição de representantes do segmento de Usuários(as).
II – **Segmento de Trabalhadores(as) da Saúde:** compreende representantes de entidades de trabalhadores da saúde, sendo vedada a inscrição, nesse segmento, de participantes que ocupem cargos de confiança, chefia ou cargos comissionados de livre provimento, por serem caracterizados como representantes da gestão, conforme a Resolução CES/PR nº 006/2026.
III – **Segmento de Gestores(as) e Prestadores(as):** compreende representantes da administração pública na área da saúde e dos prestadores de serviços de saúde, observada a natureza da representação.
§ 2º A entidade responsável pela indicação deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua natureza, regularidade e legitimidade representativa, podendo a Comissão Organizadora solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar o correto enquadramento e o atendimento aos critérios de participação.
§ 4º O exercício de função gratificada ou de cargo de chefia será analisado considerando as atribuições efetivamente exercidas, especialmente a existência de poder de decisão, comando administrativo ou representação institucional.
§ 5º As dúvidas quanto ao enquadramento ou ao atendimento dos critérios de participação serão analisadas pela Comissão Organizadora, mediante avaliação da documentação apresentada e aplicação das normas pertinentes, sem prejuízo de consulta ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) ou à Regional de Saúde.

Art. 11º As entidades sindicais serão enquadradas conforme a natureza de sua representação, observada a distinção entre trabalhadores da saúde, gestores, prestadores e demais representações sociais.

Art. 12. Do Direito à Voz e ao Voto:
I – Terão direito à voz e ao voto na Conferência Municipal de Saúde:
a) os delegados(as) regularmente inscritos(as), habilitados(as) e credenciados(as), observada a distribuição paritária dos segmentos e os critérios estabelecidos neste Regimento;
b) os membros natos do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul e o representante do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) com atuação no município, observadas as disposições aplicáveis.
II – Terão direito à voz, mas não ao voto:
a) os participantes inscritos na condição de convidados(as), observadores(as) ou colaboradores(as), cuja participação tenha sido autorizada pela Comissão Organizadora;
b) os demais participantes que não estejam regularmente habilitados na condição de delegados(as) com direito a voto.
§ 1º O direito ao voto será pessoal e intransferível, sendo vedado o exercício de voto por procuração ou representação de terceiros.

§ 2º O direito à voz deverá ser exercido mediante inscrição e observância das regras de manifestação e organização dos trabalhos estabelecidas pela Comissão Organizadora e pela Mesa Diretora.
§ 3º Somente poderão participar das deliberações e votações das propostas, moções e demais matérias submetidas à Plenária Final os participantes expressamente habilitados com direito a voto, observados os critérios deste Regimento.
§ 4º A condição de convidado(a), observador(a) ou colaborador(a) não confere direito a voto, ainda que o participante possua vínculo com o Município ou com os serviços de saúde locais.

Art. 13. Requisitos Documentais e Critérios de Inscrição por Segmento:
I – Segmento de Usuários(as):
Critérios e documentação: Preenchimento da ficha de inscrição; apresentação de Ofício de Indicação assinado pelo representante legal da entidade ou movimento social, em papel timbrado, quando houver; e apresentação de pelo menos dois dos seguintes documentos:
a) Estatuto ou documento constitutivo da entidade;
b) comprovante de inscrição no CNPJ, quando houver;
c) Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício.
Vedações expressas:

1. É vedada a inscrição de pessoas que possuam vínculo empregatício na área da saúde em qualquer esfera de governo;
2. É vedada a inscrição de representantes de entidades que recebam financiamento direto ou recursos financeiros oriundos do SUS;
3. Ocupantes de cargos em comissão, cargos de confiança ou funções gerenciais governamentais não poderão representar este segmento.

II – Segmento de Trabalhadores(as) da Saúde:
Critérios e documentação: Preenchimento da ficha de inscrição; comprovação de vínculo profissional efetivo ou temporário na rede de saúde do Município; e Ofício de Indicação assinado por entidade sindical, associação profissional de classe ou conselho de fiscalização do exercício profissional, quando aplicável.
Vedações expressas: Servidores(as) ou empregados(as) ocupantes de Função Gratificada (FG) ou cargos comissionados que exerçam efetivo poder de decisão, comando, gestão de pessoal ou chefia administrativa deverão ser enquadrados no segmento Gestores(as), sendo vedada sua participação pelo segmento Trabalhadores(as).
III – Segmento de Gestores(as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde:
a) Gestores Públicos: Ficha de inscrição acompanhada do ato oficial de nomeação, designação ou documento equivalente que comprove o exercício da função de gestão na área da saúde.
b) Prestadores de Serviços Conveniados, Contratualizados ou Filantrópicos: Ficha de inscrição acompanhada de comprovante de inscrição no CNPJ, cópia do contrato, convênio ou instrumento de credenciamento vigente com o SUS e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável.

CAPÍTULO VI — DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14. A 15ª Conferência Municipal de Saúde será organizada e coordenada por Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, à qual caberá planejar, executar e acompanhar as atividades necessárias à realização do evento.
§ 1º A Comissão Organizadora poderá organizar suas atividades nas seguintes frentes:
I – Coordenação-Geral;
II – Secretaria Executiva e apoio administrativo;
III – Relatoria e Sistematização;
IV – Credenciamento e Infraestrutura;
V – Comunicação e Mobilização.
§ 2º Compete à Comissão Organizadora organizar a programação, divulgar a Conferência, providenciar o credenciamento, orientar os grupos de trabalho, sistematizar as propostas e elaborar o relatório final.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá assegurar condições para a participação dos diferentes segmentos e para o registro adequado das deliberações.

CAPÍTULO VII — DOS GRUPOS DE TRABALHO E DOS DEBATES

Art. 15 Os grupos de trabalho serão organizados de acordo com os eixos temáticos definidos no art. 4º, com a finalidade de debater as necessidades de saúde e formular propostas.
I – A distribuição dos participantes pelos grupos de trabalho deverá considerar a organização da programação e a participação dos segmentos;
II – Cada grupo contará com coordenação e relatoria, designadas pela Comissão Organizadora;
III – Os grupos deverão registrar as propostas discutidas, os resultados das votações e eventuais divergências relevantes;
IV – As propostas aprovadas pelos grupos serão submetidas à Plenária Final, observadas as regras de votação estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo único. As propostas submetidas à Plenária Final deverão, obrigatoriamente, ter sido previamente debatidas nos grupos de trabalho, ressalvadas as questões de ordem e as moções, cuja apresentação e apreciação observarão o disposto no art. 14 deste Regimento.

Art. 16. As questões de ordem e as moções poderão ser apresentadas durante a Conferência Municipal de Saúde, observadas as seguintes disposições:
I – Questões de ordem: poderão ser suscitadas durante os trabalhos, quando houver dúvida quanto à interpretação ou à aplicação deste Regimento ou à regularidade dos procedimentos, cabendo à coordenação da atividade ou à Mesa Diretora da Plenária, conforme a etapa da Conferência, apreciar e decidir a questão;
II – Moções: deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora até o início da Plenária Final, com identificação dos proponentes e exposição clara de seu objeto, devendo guardar pertinência temática com a Conferência, sem exigência de número mínimo de apoiadores;
III – As moções apresentadas em conformidade com este artigo deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o início da Plenária Final, no dia do evento, e serão submetidas à apreciação e votação dos participantes, considerando-se aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos válidos.

CAPÍTULO VIII — DAS PROPOSTAS E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17 O Relatório Final da Conferência consolidará as diretrizes e propostas aprovadas por maioria absoluta dos participantes, que manifestaram seu voto, através da exposição de seu crachá, respeitando as orientações metodológicas aplicáveis à etapa municipal e ao processo conferencial estadual.
I – A diretriz deverá expressar, de forma objetiva, uma orientação geral para a política de saúde, observando o limite de até 350 caracteres, incluídos os espaços, quando aplicável às propostas encaminhadas à etapa estadual;

II – Cada proposta deverá apresentar conteúdo claro e objetivo, iniciado por verbo no infinitivo, observando o limite de até 700 caracteres, incluídos os espaços, quando aplicável às propostas encaminhadas à etapa estadual;

III – O relatório deverá distinguir as propostas de âmbito municipal daquelas de âmbito estadual e nacional;
IV – As propostas municipais deverão subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas locais de saúde, inclusive o Plano Municipal de Saúde e os demais instrumentos de planejamento pertinentes;
V – As propostas estaduais e nacionais deverão observar o tema, os eixos e os critérios de quantidade e encaminhamento definidos pelo CES/PR.
§ 1º A quantidade de propostas estaduais e nacionais a ser encaminhada deverá observar a faixa populacional do Município e os limites previstos no art. 31 da Resolução CES/PR nº 006/2026, bem como eventuais orientações posteriores aplicáveis à etapa excepcional.
§ 2º A Comissão de Relatoria e Sistematização deverá organizar o relatório de forma a identificar o eixo temático, o âmbito de cada proposta e o resultado de sua apreciação.

Art. 18 O Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser elaborado pela Comissão Organizadora e encaminhado aos órgãos competentes, observadas as normas e os prazos aplicáveis.
I – A documentação relativa à realização da Conferência, incluindo o relatório final, a ata e os registros de presença e deliberação, deverá ser organizada e encaminhada à Regional de Saúde competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização do evento, observadas as orientações vigentes;
II – O encaminhamento de propostas de âmbito estadual e nacional deverá observar o procedimento e o prazo específicos definidos pelo CES/PR para as conferências municipais realizadas na etapa excepcional.
Parágrafo único. Considerando a realização da Conferência Municipal em janeiro de 2027, a Comissão Organizadora deverá confirmar previamente com o CES/PR ou com a 2ª Regional de Saúde o prazo e o procedimento aplicáveis ao recebimento das propostas estaduais e nacionais, tendo em vista que o prazo de 31 de agosto de 2026 previsto no regulamento estadual antecede a realização desta Conferência.

CAPÍTULO IX — DA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL E DA COMPOSIÇÃO DO CMS

Art. 19. A eleição da representação municipal para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ocorrerá durante a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde, observadas as regras de distribuição de vagas, elegibilidade, representação por segmento e documentação estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).
I – A representação deverá respeitar os critérios de composição e enquadramento dos segmentos previstos nas normas estaduais aplicáveis;

II – A indicação dos representantes do segmento de Usuários(as) deverá decorrer de suas respectivas entidades ou movimentos de origem, de modo a resguardar a autonomia da representação e evitar ingerência indevida da gestão;
III – Deverão ser observados, quando exigidos pelas normas aplicáveis, os critérios de equidade, diversidade e representatividade de gênero;
IV – A eleição deverá distinguir as vagas destinadas aos representantes de Usuários(as) das vagas de Trabalhadores(as), Prestadores(as) e Gestão, cujo processo de seleção poderá obedecer a procedimentos próprios previstos pelo CES/PR.
§ 1º Considerando a faixa populacional municipal indicada no regulamento estadual, a eleição de representantes do segmento de Usuários(as) para a etapa estadual deverá observar a previsão de 2 (duas) vagas titulares, cada uma com seu respectivo suplente, desde que confirmada a correspondência com o Censo IBGE 2022 e com a distribuição de vagas vigente para o Município.
§ 2º A eleição de representantes para a etapa estadual não substitui nem interfere nos procedimentos próprios de eleição das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º A votação para escolha dos representantes municipais à etapa estadual será realizada de forma aberta, mediante manifestação dos delegados habilitados com direito a voto, por meio do levantamento do crachá de identificação, cabendo à Comissão Organizadora realizar a apuração e registrar o resultado em ata.

Art. 20. A documentação dos representantes eleitos para a etapa estadual deverá ser organizada e encaminhada ao Assessor de Controle Social da Regional de Saúde competente, observando-se o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a Conferência Municipal, ou outro prazo que venha a ser formalmente indicado pelo CES/PR para a etapa excepcional.
Parágrafo único. A documentação deverá incluir, conforme exigências aplicáveis a cada segmento, ficha de inscrição preenchida, ofício de indicação da entidade, ata que comprove a eleição, lista de presença e documentos constitutivos da entidade, além dos demais documentos exigidos pelo CES/PR.

Art. 21. A eleição das entidades e representações que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul para a gestão 2027–2031 será realizada durante a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde, observada a composição paritária dos segmentos e as disposições da legislação vigente.

§ 1º A eleição será realizada separadamente por segmento, respeitando-se a distribuição das vagas destinadas aos representantes de Usuários(as), Trabalhadores(as) da Saúde e Gestores(as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde.

§ 2º A votação será aberta, mediante levantamento do crachá de identificação pelos delegados habilitados com direito a voto, observada a habilitação e a representação por segmento.

§ 3º A Comissão Organizadora será responsável pela condução do processo eleitoral, identificação dos votantes, apuração dos votos e registro do resultado em ata.

§ 4º Serão consideradas eleitas as entidades ou representações que obtiverem o maior número de votos, respeitado o quantitativo de vagas disponíveis para cada segmento.

§ 5º Em caso de empate que interfira na definição das vagas, será realizada nova votação entre as entidades ou representações empatadas.

§ 6º A composição do Conselho Municipal de Saúde deverá observar a paridade legal entre os segmentos, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes dos Usuários(as), 25% (vinte e cinco porcento) de Trabalhadores(as) da Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de Gestores(as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde.
§ 7º Após a proclamação do resultado, as entidades e representações eleitas deverão formalizar a indicação de seus representantes titulares e suplentes, mediante apresentação da documentação exigida pela Comissão Organizadora, para fins de constituição do novo Conselho Municipal de Saúde.

DA IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE

Art. 22. A Conferência Municipal de Saúde deverá deliberar sobre os encaminhamentos necessários à efetiva implantação dos Conselhos Distritais de Saúde, já instituídos pela Lei Municipal nº 44/2005.

§ 1º A implantação dos Conselhos Distritais será realizada mediante a organização e realização das respectivas Conferências Distritais, nas áreas de abrangência previstas na legislação municipal, destinadas à eleição de seus membros.

§ 2º A Conferência Municipal deverá aprovar como encaminhamento prioritário a adoção, pelo Conselho Municipal de Saúde, das providências necessárias à organização das Conferências Distritais, preferencialmente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo e institucional necessário à viabilização do processo de implantação.

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 23. A eleição do Presidente e a composição da Mesa Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS), referentes à gestão 2027–2031, serão realizadas na primeira reunião plenária do Conselho após a formalização da composição dos novos membros, observadas a legislação municipal vigente e as disposições do Regimento Interno do CMS.

§ 1º Poderão participar da eleição, com direito a voto, os membros titulares regularmente constituídos para a nova gestão ou, na ausência destes, seus respectivos suplentes, observadas as disposições legais e regimentais.

§ 2º Poderão candidatar-se à Presidência os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, representantes de qualquer dos segmentos que compõem o colegiado, observada a composição paritária da Mesa Executiva, nos termos da legislação aplicável e do Regimento Interno do CMS.

§ 3º A eleição será realizada em reunião plenária, mediante apresentação das candidaturas e votação dos conselheiros habilitados, assegurando-se igualdade de participação e transparência do procedimento.

§ 4º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros participantes com direito a voto, respeitado o quórum de instalação e deliberação previsto no Regimento Interno do CMS.

§ 5º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados, aplicando-se, se necessário, o critério de desempate previsto no Regimento Interno do Conselho.

§ 6º O resultado da eleição será registrado em ata, com a identificação dos participantes, dos candidatos e da votação, passando a produzir efeitos conforme as disposições legais e regimentais aplicáveis.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A 15ª Conferência Municipal de Saúde deverá assegurar, na medida das condições de organização do evento, acessibilidade física e comunicacional aos participantes, promovendo a participação inclusiva e a remoção de barreiras que possam impedir ou dificultar o acompanhamento das atividades.

Art. 25. A organização da Conferência deverá considerar condições adequadas de acolhimento, alimentação e segurança dos participantes, observadas as possibilidades operacionais do evento e as normas aplicáveis.

Art. 26. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento Interno serão analisados pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As decisões sobre questões omissas deverão observar as normas do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná aplicáveis à Conferência.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0E771BDC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 10/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.062,48 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, Nº 4705, BAIRRO ARAÇATUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, CONFORME DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 9.992.703,10 (Nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e três reais e dez centavos)
Data de abertura: 17/12/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4B4207DB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº. 101/2025

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.101/2025, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024, decorrente da Inexigibilidade n° 80/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A ASSOCIAÇÃO CASAS DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.488.133/0001-04. Constitui o objeto do termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 101/2025, com fundamento no Art. 138, II e § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021. Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D774607

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.37/2025

Termo de aditivo **n°2** Termo do contrato nº.37/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE CATETER MASCULINO PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão n° 24/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.437.236/0001-22**.** Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 37/2025 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2026 a 30/05/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei nº14.1333/2021. Para o novo período a Contratada concorda, que o valor do contrato será é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação. CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de novembro de 2026. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C25204C4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 108/2025,

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 108/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2025, referente à contratação de solução de sistema de atendimento multicanal, com atendimento humano e automatizado por Inteligência Artificial, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, aplicativo e provedores de mensagens oficiais, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.109.142/0001-97. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e da execução do Contrato nº 108/2025 por mais 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 26/11/2026 a 25/11/2027**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o novo período será concedido **reajuste dos valores contratuais**, com base na variação do IPCA/IBGE de 4,628360%, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.10.1, do instrumento contratual, passando para o valor total 134.530,08 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais e oito centavos, nos termos solicitados pela contratada, com fundamento nos **arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de novembro de 2026. LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD2BF018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº370/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FORMULAÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO E LOA) DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e outras normas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) como instrumentos de planejamento e gestão;
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre a estruturação do ciclo de gestão e a integração entre planejamento e orçamento;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a compatibilidade, a integração e a transparência das informações nos sistemas oficiais de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

ELCIO VICHINIESKI NOVAKI – Secretário Municipal de Governo
ROSEMARI PEREIRA RIBAS – Secretária Municipal de Saude
RAFAEL MERLIN VERNILLO - Secretário Municipal de Educação e Esportes
ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA - Secretária Municipal de Ação Social
EVERSON JUNIOR DA SILVA DE AVILA -Secretário Municipal de Obras e Rodoviario
VALDIR MAZUR – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
JULIANO DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico

Para atuarem **pela formulação e acompanhamento dos programas do PPA, LDO e LOA**.

Art. 2º Compete as servidores designados:
I – Coordenar tecnicamente a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA;
II – Coordenar a elaboração da LDO e da LOA, assegurando sua compatibilidade com o PPA;
III – Promover a integração entre planejamento e orçamento;
IV – Articular com as secretarias/órgãos a definição de programas, ações, metas, indicadores e previsões orçamentárias;
V – Consolidar informações para envio ao Poder Legislativo e aos sistemas oficiais de controle;
VI – Assegurar a consistência das informações no SIM-AM, PROGOV e demais sistemas;
VII – Orientar tecnicamente responsáveis setoriais sobre diretrizes metodológicas e normativas aplicáveis

Art. 3º A portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 13 de novembro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D3B226EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº372/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer as atividades de Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao aprimoramento da gestão da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SIMONE NASSIF RIBAS, matrícula funcional nº6951 **, ocupante do cargo de Assistente Social,** para exercer a função de responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Campo do Tenente, vinculada diretamente à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao responsável pela Vigilância Socioassistencial:

I – produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações relativas às situações de vulnerabilidade e risco social existentes no Município;

II – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município;

III – monitorar a oferta, a demanda, a abrangência e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

V – acompanhar e orientar o preenchimento dos sistemas de informação e instrumentos de gestão do SUAS, no âmbito de suas atribuições;

VI – elaborar relatórios, indicadores e estudos técnicos relacionados à realidade socioassistencial do Município;

VII – promover a articulação com as unidades da rede socioassistencial e com as demais políticas públicas municipais para o levantamento e compartilhamento de informações;

VIII – subsidiar tecnicamente as ações de busca ativa e identificação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

IX – observar o sigilo das informações e a legislação relativa à proteção de dados pessoais;

X – exercer as demais atribuições inerentes à Vigilância Socioassistencial, conforme as normativas do SUAS.

Art. 3º A Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social deverá assegurar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao desempenho das atividades de Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º A presente designação não implicará, por si só, alteração do cargo de origem ou acréscimo remuneratório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - Paraná, 26 de novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2CF2C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 NOVA DATA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores/colarinhos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, tratores e demais equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme necessidade das Secretarias Municipais. Data: 09/12/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 26 de novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:DD195938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 907/2026

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2027, no âmbito do Poder Executivo de Campo Mgro, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 08 e 09 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III – 10 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
VI – 25 de março, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
V - 26 de março, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII – 27 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX – 28 de maio (ponto facultativo);
X – 6 de setembro (ponto facultativo);
XI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XII – 11 de outubro (ponto facultativo);
XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIV - 29 de outubro, em comemoração do dia 28/10 - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XV – 1 de novembro (ponto facultativo);
XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XIX – 10 de dezembro, em comemoração ao dia 08/12 - Dia da Padroeira do Município: Nossa Senhora Imaculada Conceição (ponto facultativo);
XX – 11 de dezembro, Emancipação Política do Município de Campo Magro (feriado municipal);
XXI – 23 a 31 de dezembro, recesso;
XXII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou aqueles que não possam ser paralisados, nas áreas de sua competência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, seguirá o calendário escolar previamente aprovado, de acordo com instrução normativa própria, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Os pontos facultativos e suspensões do expediente administrativo não afetarão os serviços públicos essenciais, que deverão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4A3C3CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 911/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora GESIANE GOMES DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Memorando SEMEC n.º 970/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **GESIANE GOMES DE SOUZA,** matrícula n.º 2099, a partir 18/03/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Palmas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18/03/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:169C0F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 912/2026

Exonera FELIPE LUTZ BITTENCOURT, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público V, Símbolo AC9, o servidor **FELIPE LUTZ BITTENCOURT,** matrícula n.º 3590, a partir de 30 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F786A40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação, captação audiovisual e apoio à comunicação institucional, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 438.087,37 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O

edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
DECRETO Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B30603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro, conforme Resoluções SESA n° 1.697/2024 e nº 1.450/2025, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 417.297,97 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
DECRETO Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4637F104

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica à Saúde e Odontológica destinado aos servidores públicos municipais ativos e inativos e seus dependentes legais, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.389.327,48 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
DECRETO Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42D25C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

PROTOCOLO 7099/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso III da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO METODOLÓGICA E SISTEMATIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em favor de **SORAIA BRAGA DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.803.722/0001-27**, com o valor global de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de novembro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:70CAB0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 019/2026
Processo nº 4.361/2026

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação direta da empresa **A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA**

(inscrita no CNPJ sob nº 78.249.000/0001-17), por meio de inexigibilidade de licitação, com amparo no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A demanda tem por objeto a execução de serviços de desmontagem, avaliação, recuperação, fabricação, substituição e remontagem parcial dos elementos da estrutura metálica de cobertura e pilares do Barracão Coberto do Parque de Exposições (Pista de Laço), localizado na Comunidade da Divisa, severamente danificado pelo forte temporal ocorrido em 31 de agosto de 2026, conforme registrado no Formulário de Informações de Desastres – FIDE nº 409/2026.
A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no relatório técnico elaborado pela Secretaria Requisitante, que evidenciam o impacto do sinistro climático sobre o imóvel público multifuncional que será utilizado para eventos tradicionais, culturais, esportivos e comunitários, bem como para o desenvolvimento de programas essenciais como a equoterapia. Restou demonstrada a inviabilidade de adoção de medidas meramente paliativas, dada a gravidade dos danos, que atingiram elementos estruturais relevantes da cobertura, exigindo intervenção física profunda para o restabelecimento da segurança, estabilidade e funcionalidade, além de evitar o comprometimento de partes remanescentes não atingidas e viabilizar a retomada de contrato correlato de cercas e mangueiras.
Instruído o feito em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo conta com a estimativa de despesa apurada com base no levantamento de mercado do ETP realizado pela engenharia municipal, comprovação de regularidade e qualificação da contratada, parecer jurídico favorável, além de previsão de recursos orçamentários.

II - Fundamentação

A presente contratação direta fundamenta-se legalmente no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição:

*Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição** (...):*

Conforme demonstrado nos autos, embora existam no mercado empresas com capacidade genérica para a reconstrução pretendida, a inviabilidade de competição no caso concreto decorre da singularidade técnica da intervenção sobre estrutura parcialmente edificada e da necessidade de continuidade com a executora original, tornando a disputa ordinária inadequada à preservação da integridade estrutural, da compatibilidade técnica e do interesse público. A escolha da empresa **A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA** justifica-se por ter sido a executora original do contrato da obra (Contrato nº 094/2024), detendo o domínio absoluto do conhecimento técnico, dos materiais aplicados e dos projetos executivos. A substituição por outra empresa exigiria tempo e recursos significativos para estudar os projetos antigos e as especificações das peças antes do início dos serviços, gerando riscos de incompatibilidade estrutural, além dos obstáculos decorrentes da alta demanda e dos prazos longuíssimos de mobilização do setor de estruturas metálicas e pré-moldados. Embora os danos decorram de evento climático superveniente (força maior), sem caracterizar vício construtivo imputável à execução original, a manutenção da mesma executora preserva a coerência técnica do conjunto, a linearidade da responsabilidade técnica sobre a obra e as responsabilidades e garantias remanescentes aplicáveis à estrutura, mitigando prejuízos ao erário diante da urgência de proteção ao patrimônio público.
A instrução atende com rigor aos pressupostos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa de preços restou devidamente demonstrada, partindo da pesquisa de preços inicial registrada no ETP (com referência de R$ 640.000,00, apurada globalmente mediante vistoria *in loco* para reconstrução parcial vinculada ao item/código "CP 06" da planilha original, ante a ausência de serviços de pré-moldados na tabela SINAPI) até a proposta apresentada pela contratada após convocação, contemplando descontos estruturados compatíveis com os preços praticados no contrato original e representando custo proporcional (pouco mais de 38% do item original para reparo de pouco mais da metade da estrutura), assegurando a plena economicidade e vantajosidade para a Administração Pública sob o regime de empreitada por preço unitário.

A comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação já havia sido validada na licitação original, tendo sido exigida e anexada a esta instrução toda a documentação fiscal, jurídica e trabalhista atualizada da empresa.
A cobertura orçamentária para suportar as despesas encontra-se devidamente atestada e assegurada pelo setor competente do Município.
Assim, restam integralmente cumpridos os requisitos formais e materiais que autorizam a contratação direta pretendida.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho as manifestações técnicas, o relatório instrutório e o parecer jurídico constante nos autos, e **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo qualificada:

· **Fornecedor:** A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA
· **CNPJ:** 78.249.000/0001-17
· **Valor Global:** R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
Determino o regular prosseguimento do feito para a formalização do instrumento contratual, a divulgação e manutenção deste ato de autorização em site eletrônico oficial e demais atos necessários.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 26 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CF2D1B11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 157/2026

CONTRATO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.912/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, destinados ao atendimento das demandas previstas nas Emendas Impositivas Individuais nº 27, 31 e 55, do Município de Candói/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 74.874,62 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:25D4C436

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 161/2026

CONTRATO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.864/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE - CNPJ sob o nº 57.588.189/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional integral e contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) ou Casa Lar, destinado ao acolhimento de 01 (uma) pessoa idosa, classificada como Grau III de Dependência.
VALOR GLOBAL: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:83B7B899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 110 2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 497/2026 de 26.11.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 110/2026 de 28.10.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais, em atendimento à Solicitação de Compra nº 325/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com o valor de ***R$ 103.859,06 (Cento e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 544/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, compreendendo lanches, salgados, bolos, frutas, bebidas e demais itens correlatos, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tais como palestras, reuniões, cursos, oficinas, grupos de convivência, conferências, capacitações e demais atividades institucionais, em atendimento à Solicitação de Compra nº 325/2026, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias vigentes.
VALOR: R$ 103.859,06 (Cento e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 485 – 13.001.15.451.1056.2205.3.3.90.30.00;**
*** 480 – 13.001.15.451.1054.1131.3.3.90.30.00;**
*** 468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00 – fontes 504 e livre;**
*** 494 – 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00 – fontes 504 e livre.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C7AE6FFC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 562/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619-01,*** com sede na Rua Tocantins, nº 306, Lote 08, Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora *EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO,* portadora do CPF sob n. º 061.450.619-01. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato, visando atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias – PAIF e junto à Divisão de Cultura, lotes 06, 07 e 08 respectivamente, do edital de *Chamamento Público n. º 003/2024*, visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 13 de novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 524,81 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) para R$ 552,34 (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), o lote, com aplicação da variação do índice no percentual de 5,2465%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M (Ind. Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 19.884,24 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 13 de novembro de 2027.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Edinalva Ruth Schmidt Gonzatto 061.450.619-01
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DE2A5891

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 471/2026

DATA: 13.11.2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 726,47 (Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.93.00.00.00.00 - Ind R$194,63
00891/01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CV - 842/2023 - 194,63
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.93.00.00.00.00 - Ind R$531,84
00901/01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CV 069/2025 - 531,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, nas seguintes Fontes de Recurso:

00891	R$ 194,63
00901	R$ 531,84

Total.....R$ 726,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:86226D1D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 112 2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 496/2026 de 26.11.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 112/2026 de 06.11.2026,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa "C", padrão DNIT, com CAP 50/70, destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas do Município, visando à conservação e à melhoria das condições de trafegabilidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a Solicitação de Compra nº 343/2026 e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***3C PAVIMENTAÇÃO LTDA*** com o valor de ***R$ 621.600,00 (Seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 543/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 112/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: 3C PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa "C", padrão DNIT, com CAP 50/70, destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas do Município, visando à conservação e à melhoria das condições de trafegabilidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a Solicitação de Compra nº 343/2026 e especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 621.600,00 (Seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 485 – 13.001.15.451.1056.2205.3.3.90.30.00;**
*** 480 – 13.001.15.451.1054.1131.3.3.90.30.00;**
*** 468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00 – fontes 504 e livre;**
*** 494 – 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00 – fontes 504 e livre.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:78491987

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 109 2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 495/2026 de 26.11.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 109/2026 de 28.10.2026,** destinado a aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção e melhoria da sinalização viária horizontal e vertical, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 324/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA*** com os item nº 01 e 05 no valor de R$ 12.320,00 – ***CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS*** com os itens nº 02, 04 e 08 no valor de R$ 37.875,00 – ***EVG SINALIZAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** com os itens nº 03, 06 e 07 no valor de R$ 15.020,00 – ***A CASA DAS CORES IV LTDA*** com o item nº 09 no valor de R$ 54.000,00 – ***CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*** com os itens nº 10 e 14 no valor de R$ 12.500,00 – ***BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA*** com os itens nº 11, 12 e 13 no valor de R$ 67.890,00 – ***GARDA COMERCIAL LTDA*** com o item nº 16 no valor de R$ 15.100,00 – ***SHARK DO BRASIL LTDA*** com os itens nº 17 e 18 no valor de R$ 4.676,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 219.381,00 (Duzentos e dezenove mil trezentos e oitenta e um reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 535/2026 ao 542/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS – EVG SINALIZAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– A CASA DAS CORES IV LTDA – CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA– GARDA COMERCIAL LTDA e ***SHARK DO BRASIL LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção e melhoria da sinalização viária horizontal e vertical, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 324/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 219.381,00 (Duzentos e dezenove mil trezentos e oitenta e um reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
· **494 – 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00 – Livre e 504;**
· **485 – 13.001.15.451.1056.2205.3.3.90.30.00**
· **468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.20.00 – Livre e 504;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:BF5DC4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 121/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 69/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e de expediente, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a continuidade das atividades administrativas das diversas Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a Solicitação de Compra nº 341/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 104.117,39 (cento e quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 10.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 10.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C0BF2630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 543/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,*** com sede na Rua Santos Dumont, nº 3317, Sala 1005, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-050, inscrita no CNPJ sob n. º 17.204.750/0001-88, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ROSANA DE MOURA BALDO PETRY,* portadora do CPF sob n. º 884.236.549-15. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G&R Consultoria e Assessoria Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:174C8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026

Aviso

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 68/2026
Processo Administrativo Nº313/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços de infraestrutura para a realização dos eventos públicos “Natal dos Sonhos” e “Show da Virada 2026”, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Capitão Leônidas Marques – PR, programados para os dias 05, 12, 19 e 31 de dezembro de 2026, compreendendo a locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de carreta palco coberta, pelo período de 02 (duas) diárias, bem como de equipamentos de sonorização e iluminação profissional, pelo período de 04 (quatro) diárias, incluindo os serviços técnicos e operacionais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, visando garantir infraestrutura apropriada, segurança, qualidade técnica e condições adequadas para a realização das apresentações artísticas e festividades, atendimento a Solicitação de Compra nº 364/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/11/2026 às 17:40h
Até 01/12/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 01/12/2026 às 08h
Até 01/12/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, E ART. 49, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br acima e/ou telefone (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:51E7D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2026

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 66/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento a Solicitação de Compra nº 361/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO:

1ª – Supressão da exigência de limitação geográfica que condicionava a participação e/ou a contratação à localização da empresa em distância máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, bem como adequação e/ou atualização das demais disposições do edital e de seus anexos.
· Para fins de participação no certame e execução do objeto, deverão ser observadas integralmente as disposições constantes na versão atualizada do edital e de seus anexos, prevalecendo esta sobre a versão anteriormente publicada.

2ª – Alteração da data da sessão pública:
Em decorrência das alterações promovidas no edital e em seus anexos, com reflexos nas condições e especificações da contratação, fica redesignada a data da sessão pública, observados os novos prazos e horários estabelecidos a seguir:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 09.12.2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 09.12.2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório que não tenham sido objeto de alteração, devendo os interessados observar integralmente a versão atualizada do edital e de seus anexos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C79FD97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2026 - CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Componente Piso de Transição de Média Complexidade, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlópolis – PR, mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação.*

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carlópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 976/2010;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO os recursos vinculados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Componente Piso de Transição de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Aplicação dos recursos destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlópolis – PR;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião realizada em 25 de novembro de 2026, às 9 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros provenientes do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Componente Piso de Transição de Média Complexidade, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Carlópolis – PR, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades previstas no Plano de Aplicação aprovado, bem como a legislação vigente e as normas aplicáveis à utilização e à prestação de contas dos recursos públicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis – PR, 25 de novembro de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:B03BA23B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2026 - CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação dos Protocolos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Carlópolis – PR, instrumentos normativos e técnicos que*

organizam os fluxos de trabalho.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carlópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 976/2010;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), para acompanhar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre a organização e o funcionamento dos serviços socioassistenciais no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a elaboração, pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Carlópolis – PR, dos Protocolos de Recepção e Acolhida Inicial das Famílias, de Busca Ativa, de Inclusão e Acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de Articulação com a Rede de Referência e de Registro de Informações e Alimentação de Sistemas;
CONSIDERANDO que os referidos instrumentos observam as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS – Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos, rotinas, instrumentos de registro e responsabilidades, assegurando a qualidade e a continuidade do atendimento às famílias, a transparência das ações, o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO a apresentação, a apreciação e a aprovação por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião ordinária/ extraordinária realizada em 25 de novembro de 2026, às 9 horas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Protocolos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Carlópolis – PR, no âmbito da Proteção Social Básica, a seguir especificados:
I – Protocolo de Registro de Informações e Alimentação de Sistemas da Proteção Social Básica;
II – Protocolo de Articulação do CRAS com a Rede de Referência;
III – Protocolo de Recepção e Acolhida Inicial das Famílias;
IV – Protocolo de Inclusão e Acompanhamento de Famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
V – Protocolo de Busca Ativa no CRAS.
Art. 2º Os protocolos aprovados têm por finalidade padronizar os fluxos, as rotinas, os instrumentos de registro e as responsabilidades da equipe do CRAS, em conformidade com as diretrizes do SUAS, garantindo atendimento humanizado, qualificado e sigiloso às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 3º Os protocolos deverão ser observados e cumpridos por todos os profissionais que integram a equipe do CRAS e os serviços da Proteção Social Básica.
Art. 4º A coordenação, o acompanhamento e a atualização dos protocolos ficarão sob responsabilidade do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a contribuição da Vigilância Socioassistencial, sempre que necessário, considerando as demandas identificadas, as mudanças na realidade socioterritorial e as normativas vigentes.
§ 1º Os protocolos poderão ser revisados periodicamente ou sempre que houver alterações nas normativas vigentes, reorganização do território, mudança de equipe ou ajustes nos fluxos de trabalho.
§ 2º As revisões e atualizações dos protocolos deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Os registros, prontuários e sistemas de informação decorrentes da aplicação dos protocolos deverão observar o sigilo profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo o acesso restrito aos profissionais autorizados e diretamente envolvidos no acompanhamento dos casos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 25 de novembro de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:BADC3EA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025 PROCESSO INTERNO Nº 176/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado com a Empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.146.943/0001-22**, com sede a Rua Prudente de Morais, 1170, Centro, na cidade de Ribeirao Preto, Estado de São Paulo, CEP 14015100, Telefone: (16)98220-6699, E-mail: licitacoes @liderengenharia.eng.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Ribeirao Preto, Estado de São Paulo, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 448/2025, destinado à contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Projeto de Sinalização e Estudo de Tráfego, visando à conclusão dos serviços contratados, sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Os prazos de vigência e de execução contratual ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, com eficácia no período de 27/11/2026 a 26/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 448/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de novembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
CONTRATANTE

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F4489F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA N° 81/2026

Súmula: Nomeia servidores para compor a comissão de seleção nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei federal nº 13019/2014, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para comporem a "Comissão de Seleção", cujas atribuições estão contidas no inciso XI do artigo terceiro do Decreto Municipal nº 46/2017 de 05 de maio de 2017.
· Juliana Cristina da Silva, matricula funcional 999148, presidente;
· Natielly Santos de Oliveira, matricula funcional 1003488, secretária;
· Douglas José Dal'Apria, matricula funcional 999210, membro.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pelos membros das Comissões, anteriormente nomeados, serão considerados de relevância a municipalidade de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:038BDB51

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 80/2026

SÚMULA: Designa servidora responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Poder Executivo do Município de Catanduvas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXXIII, e no art. 37, § 3º, II, da Constituição Federal, e nos arts. 9º, I, e 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOCEELYN CARLA DOS SANTOS, matrícula nº 99945-8/1, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Compete à servidora designada, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011:
I – receber, protocolar e registrar os pedidos de acesso à informação, presenciais ou eletrônicos;
II – realizar a triagem dos pedidos e encaminhá-los às secretarias e unidades detentoras da informação;
III – acompanhar o tratamento dos pedidos e controlar os prazos legais de resposta;
IV – encaminhar a resposta ao requerente, informando-o sobre a tramitação do pedido e o direito de recurso;
V – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
VI – manter registro estatístico dos pedidos recebidos e respondidos.
Art. 3º As secretarias e unidades da Administração Municipal deverão prestar ao SIC as informações solicitadas em tempo hábil para o cumprimento dos prazos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BB1F9973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3842/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.845.503/0001

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3842/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
O **Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. Melquiades Tavian Junior**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de pedreiro, pintura, borracharia, poda e corte de árvores, limpeza de bueiros, limpeza da fonte da praça, serviços técnicos em refrigeração e climatização, serralheria e roçada, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
- **Prazo de Inscrição e Vigência:** O credenciamento ficará aberto aos interessados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da publicação deste aviso, com vigência do credenciamento também de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Protocolo da Documentação:** Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no Capítulo VI do Edital durante o período de vigência do credenciamento, preferencialmente por meio do protocolo online no endereço [http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508](http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/

tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508) ou pelo site oficial do Município (https://www.centenariodosul.pr.gov.br/), em *Serviços > Protocolo Online > Protocolos*, selecionando o assunto *Licitação/ Credenciamento*.

- **Acesso ao Edital e Publicações:** O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial https://www.centenariodosul.pr.gov.br/. As publicações oficiais referentes ao certame serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), sem prejuízo das demais publicações legais cabíveis.

Centenário do Sul/PR, 25 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DC4A25E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026 - ID Nº 19226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026 - ID Nº 19226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios diversos, destinados à composição e montagem de 668 (seiscentos e sessenta e oito) Cestas de Natal, acondicionadas em caixa-maleta personalizada com temática natalina, incluindo o fornecimento das respectivas embalagens, montagem e entrega, destinadas aos servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - PR
VALOR GLOBAL: R$ 105.343,60 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:103A6F5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3316/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3316/2026
Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC) do Município de Centenário do Sul; revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criada a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, órgão central do **Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC)**, vinculada à estrutura administrativa do **Gabinete do Prefeito**, com a finalidade de coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do **Município de Centenário do Sul**.
§ 1º**.** A COMPDEC integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), instituído pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná (SEPDEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015.
§ 2º. A Coordenaria criada neste caput não terá nenhum custo ou despesa para o município, sendo ocupada por servidor efetivo ou cargo comissionado já existente no quadro de pessoal do município.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I -**Proteção e Defesa Civil**: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e a recuperar as áreas afetadas;
II -**Desastre**: resultado de evento adverso, natural, tecnológico ou causado pelo homem, sobre cenário vulnerável, causando dano ou prejuízo que implique em comprometimento de toda ou de parte da sociedade, prejudicando seriamente o funcionamento de uma comunidade ou de uma sociedade envolvendo perdas e impactos humanos, materiais, econômicos ou ambientais de grande extensão, que excedem a capacidade da comunidade ou da sociedade afetada de arcar com seus próprios recursos;
III -**Situação de Emergência**: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;
IV -**Estado de Calamidade Pública**: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;
V -**Prevenção**: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil;
VI -**Preparação**: ações destinadas a preparar os órgãos do Sistema Municipal, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos;
VII -**Resposta**: ações imediatas destinadas a socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, bem como o restabelecimento de serviços essenciais;
VIII -**Recuperação**: ações de curto, médio e longo prazo, destinadas à normalização social, ao retorno da rotina da comunidade e à reconstrução das áreas afetadas pelo desastre;
IX -**Risco**: probabilidade de ocorrência de um evento danoso, combinada com a magnitude de suas consequências;
X -**Vulnerabilidade**: grau de suscetibilidade ou de fragilidade de uma população, sistema ou comunidade a eventos adversos, determinado por fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais;
XI -**Área de Risco**: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais, tecnológicos ou induzidos pelo homem que causem efeito adverso.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 3º A **Política Municipal de Proteção e Defesa Civil** tem por objetivo promover o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de desastres, estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural e promover ações integradas para redução de riscos e desastres no território do **Município de Centenário do Sul**.
Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;
IV -adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;
V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território municipal;
VI - participação da sociedade civil nas decisões e ações de proteção e defesa civil;
VII - integração das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos e proteção e defesa civil.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - reduzir os riscos de desastres;
II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
III - recuperar as áreas afetadas por desastres;
IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;
V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;
VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;
VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos e outros potencialmente causadores de desastres;
IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres;
X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;
XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;
XII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e estabelecimentos de saúde situados em áreas de risco;
XV - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XVI - fornecer dados e informações para o sistema nacional e estadual de informações e monitoramento de desastres;
XVII - desenvolver a cultura municipal de proteção e defesa civil, estimulando a percepção de riscos, a prevenção de desastres, a autoproteção e a participação comunitária;
XVIII - promover medidas de adaptação às mudanças climáticas e fortalecimento da resiliência do Município frente aos eventos climáticos extremos.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 6º Fica instituído o **Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC)**, com a finalidade de promover a articulação e a coordenação das ações de proteção e defesa civil em todo o território do Município.

Art. 7º Integram o SIMPDEC:
I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
II - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC);
III - os órgãos e entidades da administração pública municipal que possuam competência ou participação nas ações de proteção e defesa civil;
IV - as entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, em regime de cooperação ou mediante termo de adesão ou convênio.

Parágrafo único. O SIMPDEC atuará de forma integrada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná (SEPDEC/PR).

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 8º Compete à **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**:
I - coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil;
III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres no Município;
IV - elaborar e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V - elaborar Planos de Contingência para áreas de risco e para eventos sazonais;
VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando necessário, a intervenção preventiva, o abandono temporário de moradias e a evacuação da população de áreas de risco intensificado, em iminência ou em situação de desastre;
VII - realizar monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;
VIII - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres no território municipal;
IX - manter sistema de alerta e alarme para situações de risco de desastre, articulado com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná (CEPDEC/PR);
X - coordenar as ações de resposta aos desastres, incluindo a mobilização de recursos humanos e materiais;
XI - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
XII - prover abrigos temporários e distribuir suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;
XV - elaborar diagnósticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos no território municipal;
XVI - promover a educação para prevenção de desastres, por meio de programas de capacitação de agentes e de informação à população;
XVII - promover exercícios simulados de preparação para desastres, com a participação da população;
XVIII - desenvolver ações de conscientização e capacitação da população para autoproteção;
XIX - promover programas de capacitação de recursos humanos em proteção e defesa civil;
XX - fomentar a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
XXI - cadastrar voluntários para atuação nas ações de proteção e defesa civil;
XXII - manter banco de dados atualizado sobre áreas de risco e ocorrências de desastres;
XXIII - integrar informações ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), ao Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná (SISDC/PR) e aos demais sistemas oficiais de monitoramento, gestão de riscos e proteção e defesa civil;
XXIV - solicitar recursos financeiros aos órgãos estaduais e federais para ações de prevenção e resposta a desastres;
XXV - prestar contas dos recursos recebidos para ações de proteção e defesa civil;
XXVI - articular-se com instituições de ensino e pesquisa para desenvolvimento de estudos e tecnologias aplicadas à redução de riscos de desastres;
XXVII - promover e participar de campanhas e eventos relacionados à proteção e defesa civil;

XXVIII - exercer atividades de fiscalização administrativa no âmbito da proteção e defesa civil, restritas às situações de risco, emergência ou desastre, observadas as competências dos demais órgãos municipais e a atuação integrada do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XXIX - integrar comitês e grupos de trabalho relacionados à redução de riscos de desastres;
XXX - elaborar relatórios trimestrais de monitoramento das ações de proteção e defesa civil, contendo indicadores de desempenho, avaliação dos resultados alcançados e atualização das áreas de risco do Município;
XXXI - executar outras atividades correlatas à proteção e defesa civil.
Parágrafo único. As ações da COMPDEC terão natureza coordenadora, técnica e operacional, sem prejuízo da autonomia funcional das demais unidades da administração municipal no exercício de suas competências legais.
Art. 9º A COMPDEC terá a seguinte estrutura organizacional básica:
I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Setor Administrativo;
III - Setor Técnico de Prevenção e Preparação;
IV - Setor Operacional de Resposta e Recuperação.
Parágrafo único. A COMPDEC contará com apoio técnico e operacional dos demais órgãos e setores da administração pública municipal de Centenário do Sul, mediante articulação do Coordenador.
Art. 10. A direção da COMPDEC será exercida pelo **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, cargo de provimento efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, observada a estrutura de cargos do Município de Centenário do Sul.
§ 1º A nomeação para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, preferencialmente, recair sobre pessoa com conhecimento ou experiência comprovada na área de proteção e defesa civil, gestão de riscos ou áreas correlatas.
§ 2º Em caso de impedimento temporário do Coordenador, suas funções serão exercidas por substituto expressamente designado pelo Prefeito Municipal.
Art. 11. Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - representar a COMPDEC junto aos órgãos públicos e privados;
II - dirigir e coordenar as atividades da COMPDEC;
III - praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
IV - convocar e presidir reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V -mobilizar os órgãos integrantes do SIMPDEC em situações de desastre;
VI - propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
VII - solicitar apoio dos órgãos estaduais e federais em situações que extrapolem a capacidade de resposta municipal;
VIII - autorizar a mobilização e o emprego de recursos humanos e materiais em operações de defesa civil;
IX - firmar convênios, acordos e parcerias para execução das ações de proteção e defesa civil, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;
X - apresentar relatórios periódicos das atividades da COMPDEC ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XI - gerenciar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC);
XII - propor a atualização da legislação municipal de proteção e defesa civil;
XIII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 12. Fica instituído o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC)**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das ações de proteção e defesa civil no Município, com as seguintes competências:
I - apreciar e aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e suas atualizações;
II - acompanhar a execução e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - aprovar planos de contingência e planos de aplicação de recursos;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC);
V - propor critérios para priorização das ações de proteção e defesa civil;
VI - fiscalizar a execução das ações financiadas;
VII - analisar relatórios de execução financeira;
VIII - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações de proteção e defesa civil no Município;
IX - atuar como instância recursal administrativa em relação às sanções aplicadas pela COMPDEC;
X - elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de forma paritária por membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, abrangendo:
I - o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o presidirá;
II - um representante do setor municipal responsável pela Secretaria de Assistência Social;
III - um representante do setor municipal responsável pela Secretaria de Fazenda;
IV -um representante do setor municipal responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
V - um representante do setor municipal responsável pela Secretaria de Infraestrutura - Obras e Serviços Públicos;
VI - um representante do setor municipal responsável pela Secretaria de Saúde;
VII - um representante do setor municipal responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
VIII – dois representantes da sociedade civil organizada e de entidades comunitárias locais.
§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por decreto do Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
§ 2º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
§ 4º O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho será de maioria simples de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 5º Eventuais substituições dos membros deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.
§ 6º Em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho será imediatamente convocado para reunião extraordinária.
§ 7º O Conselho poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos para participar de suas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.
§ 8º O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros e aprovado em reunião ordinária, devendo ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14. O **Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil** é o instrumento de planejamento das ações de proteção e defesa civil no Município de Centenário do Sul, devendo conter, no mínimo:
I - identificação, mapeamento e classificação das áreas de risco do Município;
II - cadastro municipal de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, processos erosivos, vendavais e demais ameaças ou desastres identificados no território municipal;
III - plano de evacuação e definição de rotas de fuga, pontos de encontro e locais de abrigo temporário para as áreas sujeitas a riscos de desastres;
IV - diagnóstico das ameaças, vulnerabilidades e riscos existentes;
V - diretrizes para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
VI - programas, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
VII - protocolos de monitoramento, alerta e alarme para situações de risco;
VIII - procedimentos operacionais para atendimento de emergências e desastres;
IX - ações de preparação e capacitação dos agentes públicos, voluntários e da população;
X - estratégias de assistência humanitária e recuperação das áreas afetadas;
XI - definição das competências e responsabilidades dos órgãos integrantes do SIMPDEC;
XII - estimativa dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários à sua execução;
XIII - mecanismos de integração com os sistemas estadual e nacional de proteção e defesa civil.
§ 1º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será elaborado pela COMPDEC, com participação dos órgãos integrantes do SIMPDEC e da sociedade civil, no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação desta Lei.
§ 2º O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC) e homologado por decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será monitorado continuamente pela COMPDEC, revisto sempre que houver alteração significativa dos cenários de risco do Município e atualizado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.
§ 4º O Plano será disponibilizado para consulta pública no portal eletrônico oficial do Município de Centenário do Sul.

CAPÍTULO VII
DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e apoiar a criação de **Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC)**, nas comunidades, bairros, distritos e localidades do Município de Centenário do Sul, especialmente nas áreas de risco.
Parágrafo único. Os NUPDEC são entidades civis de caráter voluntário, sem fins lucrativos, que atuarão em articulação direta com a COMPDEC nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.
Art. 16. São objetivos dos NUPDEC:
I - mobilizar e conscientizar a comunidade local para as ações de proteção e defesa civil;
II - auxiliar na identificação e no mapeamento prático de áreas de risco;
III - participar de programas de capacitação e treinamento em proteção e defesa civil;
IV - divulgar informações sobre prevenção de desastres na comunidade;
V - colaborar com as ações de monitoramento preventivo de áreas suscetíveis;
VI - auxiliar nas ações de resposta e assistência imediata à população em situações de desastre;
VII - participar ativamente de exercícios simulados de preparação para emergências.
Art. 17. A COMPDEC prestará apoio técnico e material aos NUPDEC, promoverá sua capacitação continuada e coordenará suas ações integradas ao SIMPDEC.
Parágrafo único. O Município poderá cadastrar, credenciar e capacitar voluntários para atuação nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres, observadas as normas expedidas pela COMPDEC, sem geração de vínculo empregatício, funcional, remuneratório ou previdenciário com o Município de Centenário do Sul.

CAPÍTULO VIII
DAS AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 18. Compete ao Prefeito Municipal decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública no território do Município de Centenário do Sul, mediante proposta fundamentada do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação federal e estadual vigentes.
§ 1º A proposta de decretação será devidamente instruída com a documentação técnica exigida pela legislação aplicável, demonstrando a caracterização do desastre, a extensão dos danos e prejuízos, o comprometimento da capacidade de resposta do Município e os demais elementos indispensáveis à fundamentação.
§ 2º O decreto municipal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública conterá:
I - caracterização precisa do desastre;
II - delimitação detalhada da área afetada no território municipal;
III - declaração formal da situação de anormalidade;
IV - fundamentação técnica e jurídica da decretação;
V - medidas administrativas e operacionais necessárias ao enfrentamento célere do desastre.
§ 3º Após a publicação do decreto, o Município adotará as providências necessárias para sua homologação pelo Estado do Paraná e, quando cabível, para o reconhecimento pelo Governo Federal, observados os procedimentos do sistema nacional de informações sobre desastres.
Art. 19. Decretada a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o Poder Executivo Municipal fica expressamente autorizado a:
I - mobilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos disponíveis para o atendimento imediato da ocorrência;
II - requisitar bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, assegurada posterior indenização justa em caso de dano ou utilização efetiva;
III - realizar contratações e aquisições emergenciais de bens, serviços e obras, inclusive com dispensa de licitação quando cabível, nos termos da legislação federal de licitações e contratos vigente;
IV - realizar despesas emergenciais destinadas ao atendimento e socorro à população afetada;
V - estabelecer regime especial de trabalho, plantão ou sobreaviso para os servidores municipais;
VI - solicitar apoio técnico, operacional, logístico, material e financeiro aos órgãos e entidades da União, do Estado do Paraná, de outros Municípios e a instituições públicas ou privadas;
VII - determinar o ingresso em propriedades públicas ou particulares, quando estritamente indispensável à execução de ações de salvamento e proteção civil, respeitadas as garantias constitucionais;
VIII - instalar e manter abrigos provisórios e adotar todas as providências de assistência humanitária para a proteção da população atingida.
Parágrafo único. As medidas excepcionais previstas neste artigo deverão ser formalmente motivadas, limitadas ao período de vigência da situação emergencial e submetidas à prestação de contas posterior perante os órgãos de controle interno e externo.
Art. 20. Os servidores públicos municipais convocados para atuação eventual em situações de emergência ou estado de calamidade

pública, ainda que não integrem formalmente a estrutura da COMPDEC, exercerão essas atividades sem percepção de qualquer gratificação ou adicional específico, sendo a colaboração considerada serviço público relevante e registrada nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 21. Cessadas as causas determinantes que justificaram a decretação de anormalidade, o Prefeito Municipal publicará decreto declarando o encerramento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, sem prejuízo da continuidade das ações de reconstrução, recuperação econômica e social, restabelecimento de serviços públicos e prestação de contas das medidas adotadas durante sua vigência.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 22. Compete ao Município de Centenário do Sul, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o exercício do poder de polícia administrativa nas ações de proteção e defesa civil, limitado à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de risco, emergência ou desastre, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O exercício das atividades fiscalizatórias previstas no caput será desempenhado por servidores públicos formalmente designados e capacitados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A designação para o exercício das funções de fiscalização e resposta operacional no âmbito da COMPDEC será realizada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os atos praticados pelos agentes no regular exercício das atribuições previstas neste artigo são imputados à COMPDEC, sob a responsabilidade administrativa do órgão competente.

§ 4º As disposições deste Capítulo aplicam-se de forma harmônica e complementar às normas do Código Tributário e de Posturas do Município de Centenário do Sul e às demais legislações municipais de fiscalização e edificações.

§ 5º As ações de proteção e defesa civil serão executadas de forma coordenada entre as unidades municipais, cabendo à COMPDEC a articulação operacional nas situações de risco e desastre.

Art. 23. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão voluntária ou involuntária que viole as normas de proteção e defesa civil ou que cause embaraço, comprometa ou prejudique as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta ou recuperação em situações de risco ou desastre.

Art. 24. São consideradas infrações administrativas de proteção e defesa civil:

I - descumprir notificação, determinação, embargo, interdição ou qualquer medida administrativa regularmente expedida pela COMPDEC;

II - deixar de executar medidas preventivas, corretivas ou mitigadoras expressamente determinadas pela autoridade competente para eliminação ou redução de risco;

III - manter imóvel, terreno, obra, instalação, atividade ou empreendimento em condições estruturais ou de risco potencial à população e ao patrimônio público ou privado;

IV - impedir, dificultar, embaraçar ou desacatar a atuação fiscalizatória da COMPDEC ou de seus agentes formalmente investidos;

V - prestar declaração falsa, omitir dado técnico relevante ou alterar a realidade fática de área vistoriada;

VI - descumprir plano de contingência ou determinação de proteção e defesa civil estabelecida para o território municipal;

VII - provocar, produzir ou agravar intencionalmente ou por negligência situação de risco ou desastre;

VIII - descumprir ordem fundamentada de evacuação, isolamento perimetral ou restrição de acesso a locais de perigo;

IX - deixar de realizar as obras e manutenções preventivas necessárias à estabilidade de encostas, muros de contenção, taludes, drenagens ou edificações quando legalmente responsável;

X - descumprir quaisquer outras obrigações e deveres fixados nesta Lei ou em regulamentos da COMPDEC.

Art. 25. As infrações administrativas classificam-se, de acordo com o potencial lesivo e a extensão do dano, em:

I -**leves**: quando a conduta irregular não gerar risco imediato à integridade física da coletividade;

II -**graves**: quando a conduta gerar ou ampliar risco relevante à segurança pública, à saúde ou ao patrimônio comunitário;

III -**gravíssimas**: quando a conduta resultar em perigo iminente à vida humana, à segurança coletiva ou implicar paralisação de serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A classificação do grau da infração constará obrigatoriamente de relatório técnico motivado emitido por agente ou profissional competente do Município.

Art. 26. A prática de infração sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicadas de maneira isolada ou cumulativa:

I - advertência formal por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - embargo de obra, reforma, terraplanagem ou atividade causadora de risco;

V - suspensão temporária de atividade;

VI - interdição preventiva, parcial ou total, de edificação, estabelecimento ou área de risco;

VII - remoção compulsória de materiais, entulhos ou estruturas instáveis;

VIII - execução administrativa direta das intervenções necessárias à supressão do risco, com cobrança dos custos correspondentes ao responsável.

§ 1º A dosimetria e aplicação das sanções levarão em conta a gravidade da conduta, a extensão do dano ou risco produzido, a capacidade socioeconômica do autuado, a boa-fé e a reincidência.

§ 2º A advertência será cominada prioritariamente nas infrações leves, fixando-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para a regularização da inconformidade, ressalvada justificativa técnica fundamentada que demande prazo diferenciado.

§ 3º Em situações de iminência de desastre, emergência ou calamidade pública declarada, as medidas acautelatórias de polícia administrativa poderão ser executadas de plano, assegurando-se o contraditório diferido ao administrado.

Art. 27. O não atendimento da advertência ou da notificação técnica ensejará a lavratura de auto de infração com aplicação de multa pecuniária, adotando-se como parâmetro a **Unidade Fiscal do Município (UFM)** de Centenário do Sul, ou índice tributário municipal equivalente que venha a substituí-la, nos seguintes parâmetros:

I - infrações leves: de 1 (uma) a 10 (dez) UFMs;

II - infrações graves: de 11 (onze) a 30 (trinta) UFMs;

III - infrações gravíssimas: de 31 (trinta e uma) a 300 (trezentas) UFMs.

§ 1º Persistindo a omissão do responsável após esgotado o prazo assinalado na autuação, a penalidade poderá ser convertida em multa diária até a efetiva supressão do risco ou conclusão das medidas corretivas.

§ 2º A multa cominatória diária observará a seguinte graduação:

I - infrações leves: de 1 (uma) a 2 (duas) UFMs por dia;

II - infrações graves: de 2 (duas) a 5 (cinco) UFMs por dia;

III - infrações gravíssimas: de 5 (cinco) a 10 (dez) UFMs por dia.

Art. 28. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza pelo mesmo infrator no interregno de 5 (cinco) anos, hipótese em que o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 29. Verificada situação de risco iminente à vida, integridade física ou patrimônio coletivo, a autoridade municipal de defesa civil determinará medidas cautelares imediatas, independentemente de notificação antecedente.

§ 1º As providências acautelatórias compreendem isolamento preventivo, interdição emergencial de acessos e imóveis, desocupação orientada ou evacuação compulsória de moradores.

§ 2º As medidas cautelares perdurarão pelo tempo estritamente indispensável à neutralização das condições de perigo.

§ 3º O ato cautelar será materializado em auto administrativo motivado, devendo ser ratificado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas pela chefia da COMPDEC.

Art. 30. A interdição administrativa de imóvel ou perímetro urbano e rural será precedida de relatório circunstanciado, parecer ou laudo emitido por profissional técnico habilitado do quadro municipal ou conveniado.

Parágrafo único. A desinterdição ficará condicionada à comprovação da supressão integral das causas de instabilidade e à expedição de termo liberatório pela fiscalização técnica da COMPDEC.

Art. 31. A demolição compulsória de benfeitorias ou obras só será executada quando comprovado risco iminente de colapso estrutural e inviabilidade de medidas mitigadoras menos gravosas, mediante laudo de engenharia.

Parágrafo único. Em situações críticas e inadiáveis de perigo à integridade física humana, a demolição acautelatória poderá ser executada de imediato pelo Município, desde que:

I - esteja caracterizado perigo imediato à integridade física de pessoas;

II - seja lavrado relatório fotográfico e técnico minucioso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da execução;

III - seja instaurado procedimento administrativo formal para apuração de responsabilidades e registro dos atos.

Art. 32. O proprietário, possuidor a qualquer título ou preposto da atividade causadora do risco responde objetiva e solidariamente pelas infrações e pelos custos das medidas emergenciais executadas pelo Poder Público.

Art. 33. Na inércia do autuado em cumprir as ordens sanitárias e de contenção de riscos, o Município de Centenário do Sul executará compulsoriamente os serviços indispensáveis à segurança coletiva.

§ 1º Os custos operacionais e materiais decorrentes da intervenção direta do Município serão integralmente cobrados do infrator.

§ 2º Os valores apurados constituem créditos não tributários do erário municipal e, não quitados no prazo legal, serão inscritos em Dívida Ativa para execução fiscal competente.

Art. 34. O procedimento administrativo punitivo assegurará o exercício do contraditório e da ampla defesa ao administrado.

§ 1º O prazo para apresentação de defesa formal contra a autuação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular notificação.

§ 2º Mantida a penalidade pela autoridade julgadora inicial, caberá recurso administrativo ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que atuará como instância recursal colegiada.

§ 3º O recurso administrativo não terá efeito suspensivo quando impugnar medidas cautelares destinadas à prevenção de desastres e garantia da segurança coletiva.

Art. 35. O montante arrecadado com a aplicação das multas de defesa civil será destinado integralmente ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC).

Art. 36. A ação punitiva da Administração prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da ciência da prática infracional, interrompendo-se a prescrição com a autuação, notificação válida ou ato inequívoco de instrução processual.

Capitulo X

Da Designação de Servidores Municipais

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul poderá designar servidores públicos do quadro permanente para o exercício transitório ou contínuo de atribuições junto à COMPDEC.

§ 1º A designação recairá preferencialmente em profissionais com capacidade técnica, capacitação em primeiros socorros, meio ambiente, engenharia, fiscalização de obras, assistência social ou serviços operacionais.

§ 2º O ato de designação tem natureza funcional e precária, podendo ser revisto no interesse do serviço público, observadas as normas estatutárias do Município de Centenário do Sul.

Art. 38. Os servidores designados poderão ser mobilizados extraordinariamente em regime de prontidão em caso de alerta meteorológico severo, vendavais, chuvas intensas ou decretação de situação emergencial, sem remuneração.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A COMPDEC de Centenário do Sul articular-se-á com as coordenadorias municipais dos municípios limítrofes e da Região Metropolitana e Regional para integração de forças em eventos adversos intermunicipais.

Art. 40. O Município de Centenário do Sul poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação técnica com entes federativos, consórcios intermunicipais, universidades e entidades de assistência técnica para qualificação dos mapeamentos de risco e resposta operacional.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da unidade responsável pela Educação e em colaboração com a COMPDEC, promoverá conteúdos pedagógicos, treinamentos, simulados e campanhas educativas de conscientização contra riscos e autoproteção nas escolas municipais de Centenário do Sul.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas por meio de projetos pedagógicos, atividades complementares, campanhas educativas, simulados, palestras, capacitações e outras estratégias compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 42. Fica autorizada a capacitação contínua dos agentes e voluntários vinculados à Defesa Civil de Centenário do Sul junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná (CEPDEC/PR) e centros especializados.

§ 1º O Município fica autorizado a enviar agentes da COMPDEC para outros Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com a finalidade de acompanhar as ações de resposta, mitigação e recuperação, bem como adquirir experiência operacional.

§ 2º O Município também poderá enviar agentes da COMPDEC, em situações de normalidade, a Municípios que possuam práticas ou tecnologias inovadoras em proteção e defesa civil, com vistas à capacitação e à eventual implementação dessas práticas no Município de Centenário do Sul.

Art. 43. A implantação da estrutura material e dos quadros da COMPDEC dar-se-á de forma gradativa, segundo a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto no que couber à sua fiel execução e detalhamento procedimental.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos municipais, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no curso do exercício.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FB3B8740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Designa o servidor Tiago Aparecido dos Santos para atuar como defensor dativo do indiciado Edson Estevam Rosa em processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas em Lei e na forma do art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos disciplinares municipais diante da ausência de regulamentação local específica, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, garantia que alcança de modo pleno o servidor submetido a procedimento disciplinar, cuja apuração se encontra precipuamente regulada pela Lei nº 8.112, de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.112, de 1990, ao tratar da fase de indiciação do processo disciplinar, determina no **art. 161** que, tipificada a infração, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos imputados e das respectivas provas, citando-se o indiciado para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição;

CONSIDERANDO que o Município de Centenário do Sul possui regime jurídico estatutário próprio, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 008/2020, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem que haja, contudo, disciplina local específica e suficientemente detalhada sobre a declaração de revelia do indiciado e a designação de defensor dativo, lacuna procedimental que deve ser integrada pela aplicação subsidiária e analógica do art. 164 da Lei nº 8.112, de 1990, naquilo em que não contrariar a legislação municipal, conforme orientação consolidada na esfera administrativa e no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO que, nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 79/2026**, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Edson Estevam Rosa**, o indiciado foi regularmente citado a apresentar defesa escrita e, no entanto, deixou transcorrer *in albis* o prazo legal, sem apresentar qualquer manifestação defensiva, conforme certificado nos autos pela comissão processante;

CONSIDERANDO que, em consequência, a revelia deve ser declarada por termo nos autos do processo, na forma do **art. 164 da Lei nº 8.112/1990**, e que a declaração da revelia, embora faça presumir verdadeiros os fatos articulados na indiciação, não dispensa a designação de defensor para acompanhar o feito, precisamente porque a lei é expressa ao impor à autoridade instauradora o dever de providenciar a defesa técnica do indiciado ausente, e o fez nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a norma em comento exige, para o desempenho do encargo, que o servidor designado seja **ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou possua nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado**, requisito de qualificação que não constitui formalidade desprovida de efeito, mas garantia de efetividade da defesa, e que se encontra devidamente verificado nos autos, eis que o servidor ora designado, **Tiago Aparecido dos Santos**, é servidor efetivo do Município e atende aos requisitos legais de qualificação, circunstância atestada pela informação funcional acostada ao feito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **TIAGO APARECIDO DOS SANTOS** para atuar como **defensor dativo** do indiciado **EDSON ESTEVAM ROSA** no processo administrativo disciplinar instaurado pela **Portaria nº 79/2026**, em trâmite perante a comissão processante constituída pela referida Portaria e presidida pelo servidor Deniz Muniz Silva.

Art. 2º A designação decorre da declaração de **revelia** do indiciado, formalizada por termo nos autos, e tem por finalidade assegurar a plena observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112/ 1990.

Art. 3º O defensor dativo exercerá o encargo com autonomia técnica, competindo-lhe, entre outras providências: examinar integralmente os autos do processo; requerer vista e cópia de peças; deduzir defesa escrita no prazo legal; requerer diligências e a produção de provas reputadas indispensáveis ao esclarecimento dos fatos; e apresentar alegações finais, sempre em benefício do indiciado e no estrito interesse da apuração da verdade dos fatos.

Art. 4º O prazo para a apresentação da defesa escrita é de **10 (dez) dias**, contados da intimação pessoal do defensor dativo, na forma do art. 161, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, podendo ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento fundamentado, para a realização de diligências reputadas indispensáveis.

Art. 5º O defensor dativo deverá comunicar formalmente à comissão processante qualquer circunstância que configure **impedimento ou suspeição**, na forma dos arts. 18 e 20 da Lei nº 9.784, de 1999, hipótese em que será imediatamente substituído por outro servidor que atenda aos requisitos legais, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 6º A comissão processante adotará as providências necessárias à intimação pessoal do defensor dativo, com entrega de cópia da indiciação e dos elementos de prova que a instruem, e certificará nos autos a data da intimação, para fins de controle do prazo defensivo.

Art. 7º O encargo de que trata esta Portaria é exercido **com remuneração nos termos do Decreto nº 309/2026** e sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor designado, sendo considerado serviço público relevante para todos os efeitos, inclusive para fins de comprovação de desempenho funcional.

Art. 8º A designação vigorará até a apresentação da defesa escrita e a prática dos atos subsequentes que lhe sejam inerentes, cessando automaticamente com a constituição de advogado pelo indiciado, com o comparecimento pessoal deste para a prática dos atos defensivos, com a substituição do defensor por outro servidor ou com o encerramento da fase instrutória do processo disciplinar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que formalizada a declaração de revelia nos autos do processo administrativo disciplinar, com ciência à comissão processante e ao servidor designado.

Centenário do Sul, 26 de novembro de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5FE3EAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 397/2026 DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE CERRO AZUL, REVOGA O DECRETO Nº 324/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul, revoga o Decreto nº 324/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 75, de 30 de novembro de 2017, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 10 de agosto de 2026, que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, respeitando a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes

do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: WENDER G. MOREIRA
Suplente: LARANA A. MANGGER MIGUEL

b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: EMANOELLE DE CASSIA STIVAL
Suplente: JOÃO PAULO MONTEIRO FERNANDES

c) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná
Titular: KARLA FABIANE ZIELINKI
Suplente: MARCOS ROBERTO SANTOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Agricultura Familiar, Produtores Rurais e Comunidades Rurais
Titular: GENESIO ANGELO ANACLETO
Suplente: RAFAEL DE ALMEIDA MONTEIRO CROPOLATO

b) Produtores Orgânicos
Titular: ADEMIR COUTINHO
Suplente: JOSÉ WILSON

c) Sindicatos Rurais ou da Agricultura Familiar
Titular: FRANCISCO EUDES DA SILVA
Suplente: JOÃO CARLOS OLIVEIRA

d) Movimentos e Pastorais de Entidades Religiosas
Titular: MARIALBA LOVATO
Suplente: VALDETE PEREIRA DE SOUZA

e) APAE de Cerro Azul
Titular: DUCIMARA TABORDA PRESTES
Suplente: PAMELA DA COSTA ROSA

f) Feira Livre e Representação dos Produtores Rurais
Titular: ROSIMERE RAAB ROCHA
Suplente: EDUARDO DE PAULA

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, totalizando 18 (dezoito) integrantes, observada a seguinte proporcionalidade:

I – 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes representantes do Poder Público, correspondendo a 1/3 (um terço) da composição;

II – 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes representantes da sociedade civil organizada, correspondendo a 2/3 (dois terços) da composição.

Art. 3º. Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato iniciado com a publicação do Decreto nº 324/2026, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente.

Art. 4º. A Diretoria Executiva do CONSEA será constituída mediante eleição em reunião plenária, observadas as disposições do decreto regulamentador, devendo sua composição ser homologada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 324/2026, de 25 de agosto de 2026.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 26 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:FD267C97

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 398/2026 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Altera os arts. 5º e 6º do Decreto Municipal de 10 de agosto de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 75, de 30 de novembro de 2017, e dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 75, de 30 de novembro de 2017, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul, observando a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a representação dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil às especificidades locais, garantindo a participação social e a continuidade das ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 5º do Decreto Municipal de 10 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de agosto de 2026, Edição nº 3598, sob o Código Identificador 38E2E227, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul corresponderá a 1/3 (um terço) de sua composição, podendo ser constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná;
VI – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
VII – Outros órgãos e entidades do Poder Público Municipal e/ou Estadual que desenvolvam ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A definição dos órgãos e entidades integrantes do Conselho observará a atuação na política de Segurança Alimentar e Nutricional, a disponibilidade de representação e a proporcionalidade estabelecida no art. 4º deste Decreto, sendo cada vaga composta por um representante titular e seu respectivo suplente."

Art. 2º. O art. 6º do referido Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul corresponderá a 2/3 (dois terços) de sua composição, podendo ser constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – Associações e/ou cooperativas da agricultura familiar ou de produtores rurais;
II – Produtores orgânicos;
III – Comunidades rurais e urbanas;
IV – Sindicatos rurais ou da agricultura familiar;
V – Movimentos e pastorais de entidades religiosas;
VI – Povos e comunidades tradicionais;
VII – APAE de Cerro Azul;
VIII – Feira Livre de Cerro Azul;
IX – PROVOPAR de Cerro Azul;

X – Outras entidades, organizações e segmentos da sociedade civil com atuação comprovada no Município e vinculados à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º. A definição das entidades e dos segmentos integrantes do Conselho observará a diversidade da representação social, as especificidades locais, a disponibilidade de participação e a proporcionalidade estabelecida no art. 4º deste Decreto.
§ 2º. Cada vaga da sociedade civil será composta por um representante titular e seu respectivo suplente, formalmente indicados pelas entidades ou segmentos representados, observadas as disposições do art. 9º deste Decreto.
§ 3º. A composição do Conselho não estará condicionada à participação simultânea de todos os órgãos, entidades e segmentos relacionados nos arts. 5º e 6º, desde que sejam respeitados o número mínimo de conselheiros, a proporcionalidade e os demais critérios estabelecidos neste Decreto."
Art. 3º. A recomposição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Cerro Azul será formalizada mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal de 10 de agosto de 2026.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 26 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:529F8843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 27/11/2026 até a data de 01/12/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de mobiliário convencional e planejado, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos departamentos a ela vinculados, compreendendo o fornecimento de cadeiras giratórias ergonômicas, beliches, armários, gaveteiros, estruturas para mesas, bancadas e módulos para closet, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, visando atender às necessidades de estruturação, organização e melhoria dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 26 de novembro de 2026.

Paula Cristina Breginski
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:19B59801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

Concede Adicional por Tempo de Serviço-Quinquênio à servidora Onilda Aparecida Lamp.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente as conferidas pelos artigos 34, 42 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2026);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço – 3º Quinquênio à servidora Onilda Aparecida Lamp, ocupante do cargo de Contadora, de acordo com a Resolução nº 07/2014 de 10 de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 26 de novembro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:70BCB054

GABINETE
DECRETO N°324/2026

DECRETO N°324/2026

Concede licença especial, ao servidor FERNANDO LUIZ DA SILVA PEDROSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, ao servidor **FERNANDO LUIZ DA SILVA PEDROSO,** com a matrícula nº 23485-2, referente ao período de 09/02/2004 a

08/02/2009, de acordo com a solicitação do processo digital n°10966/2026.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente teve início no dia **03/11/2026** e, findará em **31/01/2027**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/11/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FD00E3BD

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº [NÚMERO]/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº

O Município de Clevelândia/PR torna público o chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional humanizado, com escuta qualificada e acompanhamento psicossocial, em regime integral, no modelo Casa de Apoio ou Residencial Terapêutico, destinados a adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com transtornos mentais e/ou em situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, classificados nos Graus de Dependência I e II, conforme o edital e seus anexos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 27/11/2026, às 07h00, até 26/11/2027, às 17h00, horário oficial de Brasília, permanecendo aberto o ingresso de novos interessados durante todo esse período.
FORMA DE INSCRIÇÃO: mediante apresentação do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação por processo digital no portal de autoatendimento do Município de Clevelândia.
O edital completo e seus anexos estão disponíveis em www.clevelandia.atende.net.
Clevelândia/PR, 26 de novembro de 2026.

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:19FF0477

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº. 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026 – PROCESSO Nº. 65/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA.
OBJETO: Autorização para abertura do competente processo licitatório visando à aquisição de aparelhos de academia e demais equipamentos destinados à promoção de atividades físicas para pessoas idosas do Município de Clevelândia, com recursos oriundos da Deliberação nº 049/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
VALOR TOTAL: R$. 8.782,97 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 26/11/2026 e findando em 26/11/2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir de 26/11/2026 e findando em 26/12/2027.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2026.
Clevelândia, 26 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:F71AACFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

Portaria Nº 030/2026

Súmula: "Dispões sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Colombo Previdência".
Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de controle, organização e atualização do acervo patrimonial de bens móveis da Colombo Previdência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64 e nas demais normas de contabilidade pública aplicáveis à administração dos bens públicos;
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Avaliação de Bens Móveis da Colombo Previdência**, com a finalidade de identificar, avaliar, registrar e atualizar os dados referentes ao patrimônio móvel da Autarquia.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:
Joice Lagos Marone - RG: 8.XXX.XXX-0/PR- Presidente;
Giovani Corletto - RG: 7.XXX.XXX-0/PR – Membro;
Aline Pessini de Almeida - RG: 13.XXX.XXX-0/PR- Membro;
Art. 3º - Compete à Comissão:
I- Elaborar e atualizar o inventário físico e financeiro dos bens móveis da Colombo Previdência;
II- Verificar o estado de conservação, localização e uso dos bens patrimoniais;
III- Propor a baixa, substituição, remanejamento ou doação de bens, quando necessário;
IV- Emitir relatórios e pareceres ao final do processo;
V- Zelar pela correta identificação e tombamento dos bens móveis.
VI- Verificar a inservibilidade de bens da Autarquia para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor da data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de novembro de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:F1D15F48

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA N° 31/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006,

RESOLVE:

I – Nomear os senhores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato decorrente da Dispensa nº 12/2026, cujo objeto é a confecção e instalação de móveis planejados na recepção da Colombo Previdência:

Gestor do Contrato: Aline Pessini de Almeida – RG nº 13.XXX.XXX-0/PR.

Fiscal do Contrato: Joice Lagos Marone – RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade
Colombo, 25 de novembro de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:EF66773D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976/2026

PORTARIA N.º 976/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **DALILA BERNARDO SILVA**, portadora do CPF n.° 068.XXX.XXX-70, matrícula n.° 13040, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **DALILA BERNARDO SILVA**, portadora do CPF n.° 068.XXX.XXX-70, matrícula n.° 20987, para a função de Diretora do Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2BFFB586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977/2026

PORTARIA N.º 977/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA LEOPOLDINA JOAQUIM DE PROENÇA,** portadora do CPF n.° 030.XXX.XXX-71, Matrícula n.° 18960, da função de Gestora do Núcleo de Imunizações, à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **PALOMA PEREIRA PAVAN,** portadora do CPF/MF n° 084.986.809-21, Matrícula n° 20619, na função de Gestora do Núcleo de Imunizações, vinculado à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:46F96BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978/2026

PORTARIA N.º 978/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 522/2026 e 523/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 072/2026, com objeto de Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais agregados de origem granítica e calcária, incluindo rejeito de pedra calcária britado, saibro de pedra calcária e pedra marroada/ rachão, incluindo transporte, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das vias não pavimentadas do Município de Colombo – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, conforme segue:

Gestor da Ata de Registro de Preços:
Gilmar de Oliveira Santini, matrícula n.º 19767.

Fiscal da Ata de Registro de Preços/Técnico:
Claudiomir Carrão, matrícula n.º 19493.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83BA7006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979/2026

PORTARIA N.º 979/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **HILLYZANDRA PEREIRA LIMA** CPF n.º 024.xxx.xxx-93, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARINALVA GIANIZELLI MUNALDI** CPF n.º 762.xxx.xxx-20, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARCIA FERREIRA RODRIGUES** CPF n.º 877.xxx.xxx-15, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA FERREIRA FREIRE** CPF n.º 023.xxx.xxx-02, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LOUISE DE OLIVEIRA ANDRADE CABRAL** CPF n.º 023.xxx.xxx-78, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANA AMELIA CHAVES** CPF n.º 931.xxx.xxx-87, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSANA RIBEIRO DA CRUZ DE LIMA** CPF n.º 671.xxx.xxx-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RITA SUSANA MUNIZ FURLAN** CPF n.º 830.xxx.xxx-04, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARINA MINE OSLAJ** CPF n.º 042.xxx.xxx-40, do cargo de NUTRICIONISTA, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIZE LONDREGUE** CPF n.º 978.xxx.xxx-87, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 10/11/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FC8C8052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980/2026

PORTARIA N.º 980/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOSAFA FEITOZA DE MELO** CPF n.º 046.xxx.xxx-16, do cargo de ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS, a partir de 01/11/2026.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ADRIANA DA COSTA FARIAS** CPF n.º 020.xxx.xxx-58, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/11/2026.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIANA RAMOS ADACHESKI** CPF n.º 046.xxx.xxx-27, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/11/2026.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VIVIANE BECHER JUSTICHECHEM** CPF n.º 098.xxx.xxx-09, do cargo de MÉDICO GENERALISTA a partir de 04/11/2026.

Art.5º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **RONALDO FORTINNI** CPF n.º 034.xxx.xxx-73, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS a partir de 03/11/2026.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINE KAORI GUIMARAES TAKAHASI** CPF n.º 065.xxx.xxx-00, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 30/11/2026.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JULIANE MOREIRA DUTRA** CPF n.º 058.xxx.xxx-80, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 15/11/2026.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SIMONE BRANDINO FIGUEIRO FIRMINO** CPF n.º 734.xxx.xxx-87, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 15/11/2026.

Art.9º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **RAFAEL AMBONI DAL MORO** CPF n.º 061.xxx.xxx-71, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 20/11/2026.

Art.10º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **DALILA BERNARDO SILVA** CPF n.º 068.xxx.xxx-70, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 15/11/2026.

Art.11 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOAO HENRIQUE LAFFITTE** CPF n.º 804.xxx.xxx-87, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de 17/11/2026.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KETLEY RIBEIRO BENEDET DOS PASSOS** CPF n.º 048.xxx.xxx-69, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, a partir de 09/11/2026.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8888B1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 981/2026

PORTARIA N.º 981/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 521/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 068/2026, com objeto de Prestação dos serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação (Sistema de Notificação Eletrônica – SNE para o processamento das notificações a partir do RENAINF), conforme segue:

Gestora do Contrato:
Lorena Oliveira de Souza Dodl, matrícula funcional n.º 15.069;

Fiscal Técnico:
Vera Lúcia Prudente Lima Woss**,** matrícula funcional n.º 19.473;

Fiscal Administrativo:
Myllena de Kassia Silva e Pinto, matrícula funcional n.º 19.472.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1D80AA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983/2026

PORTARIA N.º 983/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, dos Contratos n.º 047/2023 e 048/2023, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 007/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte edestinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no Município de Colombo/PR,conforme segue:

DESTITUIR – Fiscal de Contrato: Fernanda Eduarda Bontorin, matrícula n.º 17.462.

NOMEAR - Fiscal de Contrato: Wilson Bazilio Júnior, matrícula n.º 15573.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D256D55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984/2026

PORTARIA N.º 984/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SIDMAR ANDRIGHETO GIELOW**, portador do RG n.º 9.XXX.XXX-8, CPF n.º 072.XXX.XXX-76, Coordenador de eventos populares, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E6F36D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985/2026

PORTARIA N.º 985/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARCELA DE SOUZA NASCIMENTO,** portadora do CPF n° 154.XXX.XXX-77, para o cargo de Assessora Administrativa, na Corregedoria da Guarda Municipal e Trânsito, vinculado á Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:86FA8FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Processo: 41763/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.877.413/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Gilmar De Oliveira Santini, matrícula funcional n.º 19.767 e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 836.400,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Processo Administrativo 41763/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de novembro de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B0610A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 - EXAMES CLÍNICOS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 085/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em Saúde e Medicina do Trabalho para a realização de exames clínicos, complementares e avaliação para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por ITEM”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:31EA823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.958 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alterações dos Anexos I e II da Lei nº 1.938, de 15 de julho de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo para o exercício de 2027.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Anexo I - das Metas e Prioridades e o Anexo II -Receitas Segundo Categoria Econômica, da Lei Municipal nº 1.938, de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Colombo, 23 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:11B47DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CERCAMENTO DE LOTE

O(a) senhor(a) VALDEMAR LAZAROTO PAVIN, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 01.02.007.0476 situado a RUA PEDRO PAVIN, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:AC764106

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) RICARDO DUARTE, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.273.0086 situado a RUA HONESTA CAVALLI, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:89931C34

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) CYLL RONNY BARRETO BOSSLE, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.311.0305.001, situado a RUA IZIDIO MOCELIN FILHO, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1961212D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) SILAS DANIEL DA SILVA, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.501.0376, situado a RUA VICENTE SCHENA, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:F3927A43

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) CELSO LUCINDO TOSI, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.022.0184.001, situado a RUA DO BOM PASTOR, 346 Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:07C34653

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
REMOÇÃO DE VEÍCULO

O(a) senhor(a) SAMUEL NUNES, proprietário(a) do veículo CITROEN, situado a RUA GUSTAVO KABISTSCHKE, Colombo/PR, para que providencie a retirada do veículo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 6514/2008 artigo 62.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:7488601F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
REMOÇÃO DE VEÍCULO

O(a) senhor(a) LEOCÁDIO DOS SANTOS GUEBER GONÇALVES, proprietário(a) do veículo placa CIM1C55 situado a RUA RIO XINGU Colombo/PR, para que providencie a remoção do veículo, mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos do decreto 6514/2008 artigos 62°.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:45926870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 01/12/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 26 de novembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 136/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4DEB2175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos
ASSUNTO: Inclui no Contrato nº 125/2026 cláusula de contrarreferência à Atenção Primária à Saúde, sem alteração de valor ou de prazo
CONTRATADO: PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA - 16.716.882/0001-26
DATA: 26 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:69578A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C872345B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 02 AOS CONTRATOS 92/2024 E 02/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 02 ao CONTRATO n° 92/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 – Contrato n° 02/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de janeiro de 2027 a 06 de janeiro de 2028. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:D6024A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS DE FORMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao GENOMA CORONEL VIVIDA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 130.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES (ABV), CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES (ABV), decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 15.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Mayannapoli14@Outlook.com
Código Identificador:20F304E8

GABINETE DO PREFEITO
FICA APROVADO O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Súmula: Aprova o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Coronel Vivida e dispõe sobre sua divulgação à população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24 e 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Lei Municipal nº 3.652, de 26 de agosto de 2026, para a formalização da aprovação por meio de Decreto Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência é documento dinâmico, de uso operacional pelos órgãos de resposta e de

conhecimento obrigatório pela população das áreas de atenção, cuja ampla divulgação e disponibilização no portal eletrônico oficial do Município constituem condição de efetividade das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação nele previstas, nos termos do artigo 17, §§ 2º e 4º, da Lei Municipal nº 3.652, de 26 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Coronel Vivida, que estabelece as diretrizes para as ações de resposta a desastres envolvendo deslizamentos, alagamentos, inundações, enxurradas, granizos, vendavais e tempestades no território municipal.

Parágrafo único. O Plano de que trata este Decreto compreende a caracterização do cenário com as áreas de atenção do Município, o cadastro de abrigos, o cadastro de recursos, os critérios e procedimentos de ativação e de desmobilização, as ações operacionais e de resposta, a instalação do Sistema de Comando de Incidentes e as atribuições gerais dos órgãos envolvidos.

Art. 2º A divulgação do Plano de Contingência Municipal abrangerá as redes sociais oficiais, as rádios locais, o WhatsApp institucional e o site oficial do Município, bem como sua disponibilização permanente no portal eletrônico oficial, de modo a assegurar o acesso da população às áreas de atenção, aos abrigos cadastrados, aos canais de acionamento e aos procedimentos de alerta e alarme.

§ 1º A divulgação será dirigida prioritariamente às comunidades residentes nas áreas de atenção, às escolas, às unidades de saúde e às entidades da sociedade civil organizada, com linguagem acessível e indicação expressa dos meios de acionamento da Defesa Civil Municipal.

§ 2º Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC coordenar as ações de divulgação, consolidar o registro das providências adotadas e manter atualizadas as informações disponibilizadas à população, nos termos do artigo 8º, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão manter exemplar atualizado do Plano de Contingência à disposição de suas equipes, orientar seus agentes quanto às atribuições que lhes correspondem e adotar as providências necessárias à execução das ações de resposta, de assistência humanitária e de reabilitação de cenários nele previstas.

Art. 4º O Plano de Contingência será revisado anualmente, ou sempre que houver alteração significativa nos cenários de risco, na estrutura administrativa municipal ou na disponibilidade de recursos, mediante relatório das ações de divulgação e dos exercícios simulados realizados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br
Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Publique-se e registre

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:AFA95DBC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Súmula: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24 e 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a conclusão do processo de indicação e escolha dos representantes dos diferentes segmentos que compõem o Conselho, com suas respectivas representações e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas regulamentadoras, para a formalização da nomeação por meio de Decreto Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:

I - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Gabriela Poletto

Suplente: Carla Diana Primel

Titular: Alexandre Tiago Roberto

Suplente: Ana Paula Klinkoski Bisolo

II - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública EJA – Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Robertha Cariece

Suplente: Diana Isaac

Titular: Rose Landolphia Caries

Suplente: Manasse Fleuridor

III - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Icleci Kotz de Bastos

Suplente: Edite Bertelli

Titular: Gisele Maria Lopes Carvalho

Suplente: Gregory Luiz Dalla Corte

IV - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Evandra dos Santos

Suplente: Silvonei Langenberg

Titular: Ana Cristina Rossoni

Suplente: Marlides Brustolim Ferreira

V - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jessica Lopes de Moraes de Oliveira

Suplente: Maria Salete Albuquerque Scusiato

VI - Representantes das Diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Larissa De Carvalho Lasta

Suplente: Ioleane Paula Glavão Librelato

VII - Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Luana Sincovski Schichi

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br
Suplente: Solange Maria Lenz Corolesqui

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Thais Gabriely de Oliveira

Suplente: Sandra Czarnobai Ferreira

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Elevino da Conceição Rodrigues

Suplente: Leocádia de Carli

X - Representantes das Escolas de Campo:

Titular: Nilse Maria Polis

Suplente: Kellin Mioranza Pereira

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o

Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o

Decreto nº 8.037, de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:94BEF05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE N° 046/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N° 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a contratação da empresa especializada para realização de apresentação teatral “Criança Não Trabalha - Combate ao Trabalho Infantil”, para o público infantojuvenil da rede de ensino desta municipalidade, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, II, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR: R$ **64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026, com fundamentação legal no Art. 74, II, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado/PR, 26 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2AE440EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3035/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.019 Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
99 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PART. CONSÓRCIO PÚBLICO..... R$ 250.000,00.
Total Suplementação..... R$ 250.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 303 ..... R$ 250.000,00.
Total da Receita..... R$ 250.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EEAB85EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3039/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
55 - 3.1.90.16.00.00 303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
123 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.100,00
Total Suplementação: 28.100,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
50 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
121 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.100,00

Total Redução: 28.100,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3823907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3040/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 Fortalecimento da Atenção Primária
71 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOAS FÍSICAS..... R$ 4.000,00.
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 Atividades do Ensino Fundamental
133 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS TERC. – PESSOA JURÍDICA.... R$ 200.000,00.
Total Suplementação..... R$ 204.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.2.53.01.00.0000 Fonte 303..... R$ 4.000,00.
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 200.000,00.
Total da Receita..... R$ 204.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2A4FEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO REEQUILIBRIO PR 16/2026

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.161/2026, decorrente de Pregão n° 16/2026 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM
E ÓLEO DIESEL S10, E ARLA 32), DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS AO
ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS,
CAMINHÕES, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº.
18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG n° SESPPR, portador
do CPF sob n° 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 47.658,64 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro
centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica
aditivado o Contrato sob nº 161/2026, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 16/2026, com
base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item do contrato; ITEM 05 - de R$ 7,53 (sete
reais e cinquenta e três centavos) para R$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos)..
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE POSTO WAMMS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:181.948.560-00100
MAICON WAMMS
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESPPR
CPF:035.721.199-52
DIAMANTE DO OESTE 26 de novembro de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A83E7447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DÉCIMO QUINTO ADITIVO PRAZO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
15° Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O
DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O
DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA,
MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS
FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE
DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351,
CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT
ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2021, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda,
do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito,
para o dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e sete (30-11-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57
DIAMANTE DO OESTE 26 de novembro de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D87EA69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
QUINTO ADITIVO DE VALOR PR 19/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.111/2024, decorrente de Pregão n° 19/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHA MUNICIPAL (TURNO -
MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO), EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES E
MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO; SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL,
528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR
TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 43.243,24
(quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
111/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 19/2024, com base na cláusula terceira,
quarta e décima primeira, do contrato primitivo e na lei 14.133/21. Corrigindo o valor global da
cláusula caput e terceira. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$
43.243,24 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:312.749.400-00100
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 26 de novembro de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0474794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REVOGAÇÃO PREGÃO 46/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de processo licitatório, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 46/2026; Processo Licitatório n° 156/2026;

Objeto: Aquisição de grama sintética esportiva e materiais complementares necessários à conclusão da implantação do revestimento da quadra esportiva localizada na Avenida Rio de Janeiro, no Município de Diamante D'Oeste/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21, art. 71, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de correção da quantidade, em relação as casas decimais dos itens, o que resultará na alteração no valor total do produto, com vista a fazer uma licitação satisfatória e que atenda ao solicitado, se assim desejar:

RESOLVE

ACOLHER o contido no Parecer da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, exarado pelo(a) Secretário(a) da pasta, do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o Pregão Eletrônico de Licitação n° 46/2026**,** Processo n° 156/2026, cujo objeto é a Aquisição de grama sintética esportiva e materiais complementares necessários à conclusão da implantação do revestimento da quadra esportiva localizada na Avenida Rio de Janeiro, no Município de Diamante D'Oeste/PR.
Publique-se.

Diamante D´Oeste, 26 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89C17936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO PRAZO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
11° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O
DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O
DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA,
MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS
FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE
DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA
MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato
representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do
CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2027
com finalidade de Diamante D' Oeste/PR e a empresa Rosangela de Souza de Jesus - ME, o
presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2021, referente à licitação Pregão
Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato
primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia
30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e sete (30-11-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:435.916.630-00130
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL RG:9915445-4
CPF:061.088.009-84
DIAMANTE DO OESTE 26 de novembro de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FA7D9B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO VALOR PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
12° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O
DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O
DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA,
MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS
FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE
DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA
MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato
representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do
CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 82.785,36
(oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , corresponde ao
acréscimo de 2,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº
315/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula
primeira e segunda. Ficando o valor mensal de R$ 6.898,78 (seis mil oitocentos e noventa e oito
reais e setanta e oito centavos), sendo o valor anual de R$ 82.785,36 (oitenta e dois mil setecentos e
oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:435.916.630-00130
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL RG:9915445-4

CPF:061.088.009-84
DIAMANTE DO OESTE 26 de novembro de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5B367EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PR 100/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
11° Termo aditivo do contrato nº.468/2022, decorrente de Pregão n° 100/2022 de CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E
RODOVIÁRIO, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA,
RASTELAGEM E CAPINA, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS
FOREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351,
CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT
ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/12/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 468/2022, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 100/2022, com base na cláusula décima primeira, décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato
supra descrito, para o dia 15 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e sete (15-12-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57
DIAMANTE DO OESTE 26 de novembro de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A3A0316C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90077/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Departamento de Licitações e Contratos

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90077/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais de construção, manutenção predial e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

De forma geral o que foi esclarecido no protocolo 5577 e/ou alterado no TR e ETP foi:
a) o critério de julgamento por item, com explicitação da regra de maior desconto para os itens referenciados na tabela SINAPI-PR e de menor preço unitário para os itens estimados por pesquisa direta de mercado;

b) a comprovação de qualidade dos materiais para pintura, com delimitação das tintas sujeitas à exigência, das vias alternativas de comprovação, do apresentante, da fase e do prazo;

c) a exigência do CR-IBAMA, definição da fase de exigência, titularidade em nome do fabricante, fundamentação no Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021 e tratamento das hipóteses de não aplicabilidade;

d) o regime de atendimento prioritário (emergencial), com esclarecimento da contagem em horas úteis, da abrangência restrita aos grupos de materiais indispensáveis à contenção de riscos imediatos e da justificativa para acionamento;

e) a identificação do catálogo e a rastreabilidade, com previsão de registro de múltiplas marcas/fabricantes por item e de verificação da marca efetivamente fornecida;

f) a data-base para reajuste, fixada em 21/10/2026, e a ausência de exigência de desconto mínimo;

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais, endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. O processo foi suspenso na data de hoje no formato possível para receber alterações devido a instabilidades junto a plataforma do Compras Governamentais.

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 11/12/2026.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E94B4E35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23963/2026

DECRETO Nº 23963/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Luana Fabiola Brunetto Wilamowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **LUANA FABIOLA BRUNETTO WILAMOWSKI,** matrícula funcional 20203-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/UBS Margarida Galvan, no período de 29 de outubro de 2026 a 26 de abril de 2027, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98980628

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23967/2026

DECRETO Nº 23967/2026

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Geni Sbardelotto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (cônjuge) à servidora **GENI SBARDELOTTO**, matrícula funcional 13197-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF NORTE, no período de 16 de novembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, com remuneração integral, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993, conforme requerimento protocolizado nº 5.445/2026 -1Doc.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:379C96F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23971/2026

DECRETO Nº 23971/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Lisane Cardoso Mendes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **LISANE CARDOSO MENDES**, matrícula funcional 17854-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, no período de 21 a 28 de novembro de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F824CB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90074/2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que houve divergência entre as datas de abertura do certame registradas no sistema eletrônico e aquelas divulgadas nos instrumentos oficiais de publicidade e,

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 90074/2026 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.
Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6460966C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

Dispõe sobre a estruturação, designação formal de responsáveis e atribuição de competências para as etapas de Programação, Aquisição, Recebimento, Transferência e Dispensação na Assistência Farmacêutica do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017;

Considerando a necessidade de regulamentar de forma unificada e transparente todas as etapas da cadeia de suprimento de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura organizacional e funcional de Assistência Farmacêutica do Município de Dois Vizinhos, estabelecendo-se as responsabilidades técnicas e operacionais para a gestão integral do ciclo de medicamentos e insumos.

Art. 2º Designar os profissionais responsáveis pela etapa de programação de medicamentos e insumos (planejamento assistencial, estimativa de consumo e dimensionamento da demanda padronizada na REMUME):
I – Karen Cardoso Ubiali (Farmacêutica);
II – Nelciane Moretto Estivalet (Farmacêutica);

Art. 3º Designar os profissionais responsáveis pela etapa de aquisição de medicamentos e insumos (especificação técnica, elaboração de termos de referência e acompanhamento dos processos licitatórios e de compra):
I – Karen Cardoso Ubiali (Farmacêutica);
II – Nelciane Moretto Estivalet (Farmacêutica);

Art. 4º Designar a Comissão responsável pelo recebimento de medicamentos e insumos provenientes dos fornecedores na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), competindo-lhe realizar a conferência física e quantitativa dos produtos, bem como a análise dos respectivos laudos técnicos, identificação dos lotes e verificação dos prazos de validade, mediante conferência das Notas Fiscais correspondentes:
I – Ana Jessica dos Santos (Assistente administrativo);
II – Karen Cardoso Ubiali (Farmacêutica);
III – Mauricio Marcondes Stahlschmidt Filho (Apoio Operacional);
IV – Nelciane Moretto Estivalet (Farmacêutica).

Art. 5º Designar os profissionais responsáveis pela etapa de recebimento por transferência nas farmácias públicas municipais:

Parágrafo único. O recebimento por transferência será realizado por todos os Farmacêuticos e Atendentes de Farmácia lotados nas respectivas unidades de saúde, mediante conferência no sistema informatizado de estoque.

Art. 6º Designar os profissionais responsáveis pela etapa de dispensação e atendimento ao usuário nas Farmácias Públicas Municipais, Farmácia Central e Farmácia do Componente Especializado:

Parágrafo único. A dispensação, orientação farmacêutica e entrega de medicamentos serão executadas por todos os funcionários do Departamento de Assistência Farmacêutica e Atendentes de Farmácia devidamente capacitados.

Art. 7º Fica homologada a relação oficial de profissionais que compõem a equipe da Assistência Farmacêutica e o quadro de atendentes de farmácia no município de dois vizinhos, conforme discriminado a seguir:
I – FARMACÊUTICOS / EQUIPE TÉCNICA:
a) Amanda Depieri Taborda;
b) Bruna Vites Doarte;
c) Emeline Maria Baller;
d) Jackson Marcel da Silva Oliveira;
e) Jandrieli Luzia Beus;
f) Karen Cardoso Ubiali;

g) Lucimara Fatima Beletini;
h) Roberto Fabiano Brandão;
i) Romulo Felipe de Souza;
j) Sayédne Katry Steinheuzer;
k) Sheila Helen Cristina Dall Agnol;
l) Viviane Michelle Pozza;
m) Vanessa Priscila Nicolodi.

II – ATENDENTES DE FARMÁCIA:
Silvana Besson Fernandes;
Thairini Alves Rodrigues.

III – APOIO ADMINISTRATIVO/LOGÍSTICO
a) Ana Jessica dos Santos;
b) Denilson Salvador de Jesus Viadescki;
c) Mauricio Marcondes Stahlschmidt Filho;
d) Noeli Manfredi Lazzari;
e) Rosineide Aparecida Alves;
f) Rosmari Teresinha Rossetto;

Art. 8º Revoga-se a Portaria 130/2026 e demais disposições em contrário.
Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B9A2B40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO - DECRETO Nº 23968/2026

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23968/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3664, página 152-153) em 25 de novembro de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

DECRETO Nº 23967/2026

Leia-se:

DECRETO Nº 23968/2026

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2026.

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5C17B8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90011/2026.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva do Bairro Meredick, com área de reforma de 554,95m² e área de ampliação de 27,66m², totalizando 582,61m² de intervenção, localizada na Rua Carlota Joaquina, s/nº, Loteamento Casa da Gente III, Bairro Meredick, Dois Vizinhos/PR, conforme Contrato de Repasse nº 959608/2024/MESP/CAIXA**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90011/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 42.561.230/0001-70**, com proposta no valor global de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).**
, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:038BD553

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026.
OBJETO**: . Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90044/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, e considerando que a licitante **ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº: 08.612.245/0001-81** anteriormente homologada como vencedora dos **Itens 12 e 13 do Lote 01 foi desclassificada,** Homologo o referido procedimento licitatório declarando **FRACASSADOS os Itens 12 e 13 do Lote 01.**

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAFBE9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo: 011/2026
Inexigibilidade de Licitação: 09/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto **04 (quatro) INSCRIÇÕES DE CURSO Fechamento do ano legislativo: O que a câmara precisa resolver antes de 31 de dezembro**. **NOS DIAS 24 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026**, a fim de exercer com excelência sua função pública.

Doutor Ulysses, 23 de novembro de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF5E9F90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 359/2026 "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.

DECRETO N° 359/2026
"Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, a política de relacionamento com o cidadão e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a numeração dos artigos do Decreto nº 352/2026, de 25 de novembro de 2026, não seguiu ordem sequencial, havendo salto do artigo 21 para o artigo 24, sem a existência dos artigos 22 e 23;
CONSIDERANDO que se trata de mero erro material, que não altera o conteúdo, o sentido ou o alcance das normas, e que a correção atende aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da publicidade dos atos administrativos;
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, de que trata a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração direta do Município.
Art. 3º O Município de Doutor Ulysses assegurará aos cidadãos o direito de acesso ao serviço de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitando a manifestação e registro de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos, observadas as diretrizes da Lei Federal n.º 13.460/2017.
Art. 4º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;
- Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
- Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;
- Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar encaminhamentos às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
- Canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de auto-atendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos e que estejam disponíveis para uso;
- Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação de tais serviços;
- Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes na prestação e na fiscalização de serviço;
- Denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
- Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
- Solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte da Administração Pública municipal;
- Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e
- Decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 5º O acesso do Usuário a informações será regido pela Lei Federal n˚ 12.527/2011 e Decreto Municipal n˚ 008/2016.
Art. 6º Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal n˚ 13.460/2017.

Art. 7º Nos termos do art. 7º da Lei n.º 13.460/2017, a Administração Pública Municipal divulgará, de maneira permanente, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência a Carta de Serviços ao Usuário de forma atualizada.

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá, anualmente, avaliar seus serviços sob os aspectos previstos no artigo 23 da Lei n.º 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como em seu Portal da Transparência, e poderá subsidiar a elaboração de relatório anual de atividades ou ações, a ser distribuído para a população em geral.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA

Art. 9º A Ouvidoria do Município de Doutor Ulysses, unidade subordinada à Secretaria de Administração, e tem como atribuições e competências precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- Promover a participação do usuário na administração pública;
- Acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgão responsável, visando garantir a sua efetividade;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
- Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando e monitorando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante o órgão a que se vincula;
- Preparar relatórios periódicos referentes às demandas e ao andamento dos processos;
- Acompanhar o Portal de Serviços do Município e as redes sociais, fazendo a interação com o Departamento de Comunicação, Secretaria de Planejamento e Defesa e Gabinete da Prefeita;
- Acompanhar e manter controle atualizado sobre o andamento de todos os processos de reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informações em trâmite e finalizados, informando sempre aos interessados; e
- Emitir relatórios periódicos das reclamações e andamento dos processos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 10º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 11º. A manifestações serão dirigidas à Ouvidoria do Município, que integra a Secretaria de Administração, exceto quando relacionadas à Saúde, prestada pelo SUS, que deverá ser encaminhada à Ouvidoria da Saúde.

Art. 12º. As manifestações dirigidas à Ouvidoria do Município poderão ser feitas presencialmente (na recepção da prefeitura), por e-mail (endereço eletrônico ouvidoria@doutorulysses.pr.gov.br), por telefone (n˚ (41) 3664-1165), ou por formulário eletrônico disponível na página oficial do Município na Internet (https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1098).

§ 1º As manifestações dirigidas à Ouvidoria da Saúde poderão ser feitas por telefone, através do número 41 3664-1176, e presencialmente na sede da secretaria municipal de saúde.

§ 2º No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

Art. 13º. Recebida a manifestação pela Ouvidoria, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis para providências.

Art. 14º. A Ouvidoria e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão apresentar resposta conclusiva ao cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 1º Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão a que se vincula e à rede de interlocutores, os quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior.

§ 6º As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 7º As respostas deverão conter a identificação de quem a respondeu, constando o nome, cargo e lotação.

Art. 15º. O elogio recebido pela Ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 16º. A reclamação recebida pela Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 17º. A sugestão recebida pela Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

Art. 18º. As denúncias contra servidores públicos municipais recebidas pela Ouvidoria serão tratadas caso contenham elementos mínimos descritivos de irregularidade (autoria e materialidade) ou indícios que permitam chegar a tais elementos e observarão o seguinte procedimento:

- As denúncias recebidas em face da Secretaria de Administração, do Gabinete do Vice-Prefeito ou Gabinete do Prefeito, serão encaminhadas ao Prefeito Municipal de Doutor Ulysses;

II - As denúncias recebidas em face das demais Secretarias da Prefeitura de Doutor Ulyssesl serão encaminhadas à Secretária de Administração.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

Art. 19. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, bem como possibilitará o acompanhamento do trâmite de sua demanda, a qualquer tempo, por meio eletrônico ou presencial.

Parágrafo único. Os fluxos e procedimentos descritos neste capítulo aplicam-se tanto para os pedidos feitos na forma presencial quanto eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20º. Os órgãos da Administração Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

- Satisfação do usuário com o serviço prestado;
- Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- Quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e
- Medidas adotadas pela Administração Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada permanentemente por meio de pesquisa de satisfação disponível na página do Município na internet, bem como uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação por meio de coleta de entrevistas, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal do Município de Doutor Ulysses na internet.
§ 3º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.
Art. 21º. A Ouvidoria elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.
§ 1º O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

- O número de manifestações recebidas no ano anterior;
- As alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV-As providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.
§ 2º O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal do Município de Doutor Ulysses na internet.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22º. Os titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria do Município, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n.º 13.460/2017.
Art. 23º. No caso de serviços de competência da Ouvidoria da Saúde/SUS deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias para melhoria das ações e dos serviços prestados.
Art. 24º. As situações de omissão ou conflito de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria e da Secretaria de Administração.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DC0C6E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0357/2026 NOMEIA GRUPO ESPECÍFICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR

DECRETO Nº 0357/2026

Nomeia Grupo Específico para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR, e também nomeia a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, e revoga o Decreto nº 0321/2026.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR.

§1° Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: PRISCILA DE FÁTIMA DENCK
Suplente: DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA
II. Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAMBERLAIN
Suplente: FLAVIO DALLA VECCHIA
III. Secretaria Municipal de Administração
Titular: ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Suplente: HELISSON PATRIK BESTEL
IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Suplente: JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER
V. Secretaria Municipal de Finanças
Titular: JURANDIR KAPP JUNIOR
Suplente: WELITOM SOUZA NECKEL
VI. Secretaria Municipal de Transportes
Titular: AGEU DA ROSA
Suplente: YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA
VII. Secretaria Municipal de Governo
Titular: PEDRO JUNIOR ANSELMO DE ASSIS
Suplente: MARCIA LAÍS CRISSI DE PAULA
VIII. Secretaria Municipal de Educação
Titular: ANDIARO CUNHA BACELAR
Suplente: GABRIELLA ILHA DESPLANCHES
IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: JAQUELINE DE PAULA SOUZA
Suplente: MARCOS ADIVAEL BRAINE
X. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS
Suplente: MAURI PEREIRA LINS
XI. Secretaria Municipal de Esportes
Titular: JEVERSON EDUARDO CHAMBERLAIN PRODOSSIMO
Suplente: GABRIEL DA SILVA FITZ
XII. Secretaria Municipal de Obras
Titular: SERGIO MERI BUTCHER
Suplente: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ
XIII. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: ANDERSON LEME DA SILVA
Suplente: JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ
XIV. Controle Interno
Titular: ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Suplente: GIZELE DE MATOS LIMA
XV. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Titular: PATRICK DE SOUZA ZELINSKI
Suplente: HELENA APARECIDA LEAL

§2° Equipe Técnica da Universidade Estadual de Ponta Grossa:

I.Geógrafo Marcio Jose Ornat
II.Geógrafa Isabella Sodré Cerveijeiras Bertolini
III.Geógrafa Suelen Guadanhin
Art. 2° Ficam nomeadas ainda os representantes que comporão a Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR, assim constituída:

I. Câmara Municipal de Doutor Ulysses – ADELSON DA CONCEIÇÃO GELLIET E EDIVAN SCHEFFER
II. Conselho Municipal da Cidade – LAUDI DEBASTIANI
III. Conselho Municipal de Cultura – VANDERLEI LEME DA SILVA
IV. Conselho Municipal de Educação – ADRIANA BESTEL

Art. 3° Ficam designados como responsáveis legais pela elaboração Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Doutor Ulysses – PR, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, o Prof. Dr. Marcio Jose Ornat (CREA PR-197154/D) e por parte do Município, o Diretor de Departamento de Meio Ambiente Marcos Adivael Braine e o Engenheiro Clayton Pierre Schwartz (CREA PR-19868/D).

Art. 4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 0321/2026, de 21 de outubro de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1498A84A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº358/2026 DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 002/2014, QUE TRATA DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº358/2026

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 002/2014, QUE TRATA DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 355/2026, de 25 de novembro de 2026, ao regulamentar a Lei Municipal nº 002/2014, empregou a expressão "esta Lei" no § 1º do art. 2º, quando a referência pretendida era ao próprio Decreto, e nos artigos 3º (*caput* e parágrafo único) e 17, sem indicar o número da Lei Municipal nº 002/2014 a que se referiam, o que gera ambiguidade e exige a devida correção;
CONSIDERANDO que a numeração dos artigos do referido Decreto não seguiu ordem sequencial, havendo salto do artigo 14 para o artigo 16, sem a existência de artigo 15;
CONSIDERANDO que se trata de meros erros materiais, que não alteram o conteúdo, o sentido ou o alcance das normas, e que a correção atende aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da publicidade dos atos administrativos;
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
CAPÍTULO I – DA AUTORIDADE COMPETENTE E DO PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS
Art. 1º Compete ao gestor da unidade administrativa da qual pertença o servidor, agente político ou empregado público municipal autorizar o pagamento de diárias, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração o processamento dos pedidos.
Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal autorizar o pagamento de diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e membros de Conselhos Municipais, e em sua ausência fica a cargo do Secretario Municipal de Governo ficando igualmente a cargo da Secretaria Municipal de Administração o processamento dos pedidos.
CAPÍTULO II – DAS DIÁRIAS
Art. 2º O servidor, o empregado público municipal, efetivo ou temporário, e o agente político da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal que a serviço se deslocar da sede de sua lotação para outro município ou ponto do território nacional terá direito a percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do ressarcimento das despesas de transporte.
§ 1º Cada servidor, empregado público municipal ou agente político poderá receber no máximo 5 (cinco) diárias por mês, desde que formalmente autorizado pela chefia imediata ou superior hierárquico, interesse público, e a atividade tenha relação com as atribuições exercidas pelo servidor sendo vedado o pagamento de diárias em montante superior ao definido nesta Lei.
§ 2º O limite máximo de diárias contido no parágrafo anterior não é aplicável aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, para os quais o limite máximo será de 22 (vinte e duas) diárias por mês.
Art. 3º Os membros de Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, se ausentarem do município para comparecer a encontros, seminários e outros eventos relacionados com matéria da competência do Conselho Municipal a que pertencem, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus, além do transporte, ao recebimento de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas **na Lei Municipal nº 002/2014**.
Parágrafo único. Cada membro de Conselho Municipal terá direito ao recebimento de no máximo 5 (cinco) diárias por mês, sendo vedado o pagamento de diárias em montante superior ao definido **na Lei Municipal nº 002/2014**.
Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e de chegada, destinam-se a indenizar o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais das despesas extraordinárias com alimentação, deslocamento e hospedagem.
Art. 5º O pedido para a concessão e o pagamento de diárias, nos termos do Anexo I deste decreto, deve ser motivado e pressupõe obrigatoriamente:
I - antecedência mínima de 03 (três) dias úteis entre a protocolização do pedido de diárias e o início do deslocamento, sob pena de indeferimento, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, em que a necessidade do deslocamento tenha surgido posteriormente a este prazo;
II - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
III - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou do cargo em comissão;
IV - publicação do ato na imprensa oficial de veiculação dos atos do Município, contendo: o nome do servidor, empregado público, agente político ou membro de Conselhos Municipais; o cargo/função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida; e o período de afastamento;
V - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.
Art. 6º Os valores das diárias terão como base as necessidades de alimentação e hospedagem, bem como a localidade para qual o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais se deslocará e, serão escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme a Lei Municipal N° 002/2014.
Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas posteriormente;
II - quando autorizada a prorrogação do prazo de afastamento do servidor.
§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
§ 2º Nos casos emergenciais em que não foi possível o processamento no decorrer do afastamento, o servidor, o empregado

público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede para o requerimento do pagamento das diárias e apresentação dos documentos que comprovem seu deslocamento a serviço.
§ 3º Após o requerimento do pagamento das diárias, a autoridade competente para autoriza-las encaminhará em até 03 (três) dias úteis, a autorização da diária juntamente com o requerimento e os documentos comprobatórios do deslocamento para processamento pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 8º O servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais que perceber diária está obrigado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, o formulário de comprovação de deslocamento e de atividades desempenhadas, acompanhado dos documentos que comprovem seu deslocamento e/ou a participação do evento para o qual se deslocou, com data e horário compatíveis.
§ 1º Não sendo possível, por motivo justificado, cumprir com a entrega dos documentos que comprovem o deslocamento, a comprovação poderá ser feita por declaração emitida pelo gestor da unidade administrativa da qual pertence o servidor, o empregado público, o agente político ou pelo Secretário da pasta da qual pertence o Conselho Municipal, nos casos de seus membros, que ateste a realização da viagem.
§ 2º Caso o servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro do Conselho Municipal não entregue o formulário e os documentos previstos no presente artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, ou os entregue em desconformidade ao estabelecido no presente decreto, ficará impedido de receber novas diárias enquanto não regularizar a situação pendente.
Art. 9º As diárias serão restituídas nas seguintes hipóteses:
I - não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido;
II - retorno antecipado do servidor, empregado público municipal, agente político ou membro dos Conselhos Municipais, com devolução proporcional do valor percebido;
III - não apresentação dos documentos quem comprovem o deslocamento e/ou a participação do evento para o qual se deslocou, com data e horário compatíveis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, salvo em situações devidamente justificadas;
IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.
Parágrafo único. As orientações para restituição das diárias deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10. O servidor, o empregado público municipal, o agente político ou o membro de Conselhos Municipais que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início do afastamento.
Art. 11. Serão igualmente restituídas em 02 (dois) dias úteis, contados da data do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.
Art. 12. Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, nos prazos previstos nos artigos anteriores, a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês correspondente ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.
Parágrafo único. No caso dos membros de Conselhos Municipais que não possuem remuneração paga pelo Município, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar a Procuradoria-Geral do Município para que tome as medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores.

CAPÍTULO III – DO TRANSPORTE E SEU CUSTEIO

Art. 13. Nos deslocamentos terrestres efetuados com veículos da frota pública, as despesas com combustível e manutenção dos automóveis correrão a conta dos contratos firmados pelo Município de Doutor Ulysses.
Paragrafo Único: Quando o deslocamento ocorrer com veículo próprio, o Município de Doutor Ulysses não será responsável por eventuais sinistros que o veículo sofrer, assim como não será responsável por prejuízos causados a terceiros, os quais serão de inteira responsabilidade do servidor, do empregado público municipal, do agente político, do membro de Conselho Municipal ou do seguro contratado por ele.
Art. 14. Excepcionalmente, nos casos em que for necessário o deslocamento urgente, o critério de escolha do meio de transporte pode sofrer alteração, desde que devidamente fundamentado o pedido, ficando o deferimento a critério do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. **15.** A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Doutor Ulysses.
Art. **16.** Os valores das diárias constantes **na Lei Municipal nº 002/2014** serão atualizados anualmente no mês de janeiro, mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE, tendo como base o acumulado do ano anterior.
Art. **17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E53557DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 016/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SMS N º 016/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa os responsáveis pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização da Assistência Farmacêutica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes profissionais como responsáveis pelas atividades de programação, planejamento técnico da aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos:

I – *DANIELE MONTEIRO SANTOS* – Farmacêutica – CRF/PR nº 44.358;
II – *ANDRELY WESTLEY BOUARD* – Farmacêutico – CRF/PR nº 28.729.

Art. 2º Compete aos profissionais designados realizar o planejamento, controle de estoque, conferência, armazenamento e dispensação de medicamentos, observando as normas sanitárias vigentes e a segregação de funções nos processos de aquisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC13E038

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 017/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SMS N º 017/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Designa o servidor responder pelas atribuições e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Básicas de Saúde do Município.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 0458/2025 que nomeia a servidora no cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidora Público Municipal JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ, portadora do CPF nº 052.XXX.XXX-80, a responder pelas atribuições e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e as demais Unidades de Saúde do Município.
Artigo 2º PORTARIA SMS N º 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C19DBCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2026

Alteração: item 15 do edital e minuta do contrato

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/11/2026 às 08:30h do dia 03/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 03/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 03/12/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível a partir do dia 31/03/2025, no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:850ECD04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CHELOKEDO LTDA
CNPJ: 46.594.128/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação artística do grupo musical Chê Lokedo, no dia 05 de dezembro de 2026, no Município de Fernandes Pinheiro – PR.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:00467276

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ODAIR MARCOS ROSSA PASA
CNPJ: 054.769.159-90

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show musical com o cantor Gabriel Pasa, destinado ao público da melhor idade, no dia 5 de dezembro de 2026, no Município de Fernandes Pinheiro/PR.

VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C8BE2E60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024 REF.: AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 E CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional na prestação de serviços na área musical para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: WELLINGTON DA COSTA GONCALVES PEREIRA LTDA
CNPJ nº 26.222.470/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Memorando nº 4.120/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços pelo período de 6 meses, passando o seu vencimento de 08/08/2026 para 08/02/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – O valor contratado para o novo período será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) para R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-013 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
00750 00103 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 06 de agosto de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Contratante

_____
WELLINGTON DA COSTA GONCALVES PEREIRA LTDA
Wellington da Costa Gonçalves Pereira
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2FD89ED5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 160/2026 - INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Ementa: Institui o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro – PR, estabelece sua organização, competências, vinculação administrativa e designa responsável por sua execução.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e institui o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, avaliação, fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da implantação e do funcionamento do Componente Municipal de Auditoria do SUS, visando assegurar a transparência, a regularidade e a eficiência da gestão municipal da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – PR, com a finalidade de desenvolver atividades de auditoria, controle, avaliação e fiscalização dos serviços, ações e recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Art. 2º O Componente Municipal de Auditoria do SUS ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo desenvolver suas atividades de forma técnica, objetiva e independente, observadas as normas e diretrizes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

Art. 3º Fica designado o servidor MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, inscrito no CPF nº 0013.742.429-93, como responsável pela execução das atividades do Componente Municipal de Auditoria do SUS.

Art. 4º Compete ao Componente Municipal de Auditoria do SUS:

I – Realizar auditorias nos serviços, ações e procedimentos de saúde executados no âmbito municipal, próprios ou contratualizados, observadas as competências legais;

II – Avaliar a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços e ações de saúde ofertados à população;

III – Verificar a regularidade dos processos administrativos e operacionais relacionados à gestão municipal do SUS;

IV – Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, observadas as competências dos órgãos responsáveis;

V – Verificar a conformidade dos registros, informações e procedimentos realizados nos sistemas oficiais de informação do SUS;

VI – Elaborar relatórios de auditoria, apontando eventuais inconformidades, irregularidades e oportunidades de melhoria;

VII – Emitir recomendações e orientações técnicas para o aprimoramento dos processos de trabalho e da gestão dos serviços de saúde;

VIII – Acompanhar as providências adotadas pela gestão municipal em relação às recomendações e apontamentos constantes nos relatórios de auditoria;

IX – Manter organizados e arquivados os documentos, relatórios, registros e demais evidências das atividades desenvolvidas;

X – Atuar em articulação com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com os órgãos de controle interno e externo, quando necessário;

XI – Elaborar e manter registros das atividades realizadas durante o exercício, possibilitando a comprovação do efetivo funcionamento do Componente Municipal de Auditoria.

Art. 5º Compete ao responsável pelo Componente Municipal de Auditoria do SUS:

I – Planejar, organizar e executar as atividades de auditoria no âmbito municipal;

II – Identificar necessidades de auditoria e estabelecer prioridades conforme os riscos e as demandas da gestão municipal;

III – Elaborar instrumentos, relatórios e documentos técnicos relacionados às auditorias realizadas;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde os resultados das auditorias e as recomendações necessárias;

V – Acompanhar o cumprimento das recomendações e propor medidas corretivas quando identificadas inconformidades;

VI – Manter documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos trabalhos realizados.

Art. 6º O Componente Municipal de Auditoria do SUS deverá manter documentação comprobatória de seu funcionamento, incluindo, conforme as atividades efetivamente realizadas:

I – Relatórios de auditoria;

II – Registros de atividades e procedimentos de auditoria;

III – Recomendações e orientações técnicas emitidas;

IV – Registros de acompanhamento das providências adotadas;

V – Outros documentos oficiais que demonstrem a execução das atividades de auditoria no exercício correspondente.

Art. 7º O Componente Municipal de Auditoria do SUS deverá desenvolver suas atividades em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 8º As atividades do Componente Municipal de Auditoria deverão ser documentadas e apresentadas à gestão municipal de saúde, sempre que necessário, para conhecimento, avaliação e adoção das providências cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRREGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DEE814F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO LICITACAO

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Valmor Felipe Junior, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas, equipamentos e materiais diversos, incluindo coberturas, palcos, sonorização, iluminação, geradores, camarins, grades de contenção, banheiros químicos, tendas, painéis de LED e trailers sanitários móveis, compreendendo, conforme cada item, transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica, manutenção e desmontagem, destinados à

realização das festividades do 34º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul/PR e dos demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PARTICIPAÇÃO: Itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e itens de ampla concorrência, conforme estabelecido no edital.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 556.804,38 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município, situado na Rua João Arisi, nº 115, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, no horário de expediente, ou pelos endereços eletrônicos www.fssul.pr.gov.br e www.gov.br/compras.
Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 92000-3192 ou pelo e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul/PR, 26 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FA11C511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.691, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.691, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Lucas Adão Bengozi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Lucas Adão Bengozi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, matrícula 2-01243, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para fruição no período de 30 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4EC6AA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 487/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAPEAMENTO EM CBUQ), CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108452/2025 – CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU BINACIONAL) E CONTEMPLANDO SERVIÇOS PRELIMINARES, IMPLANTAÇÃO DE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ESTRADA GERAL DA COMUNIDADE DE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 30/11/2026 - 08h00min até 10/12/2026 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 10/12/2026 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao @fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 26 de novembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 35/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:294483A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026.

PROCESSO: Dispensa nº 32/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 20.290.311/0001-40)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA A REALIZAR AS 03 REVISOES ORIGATORIAS DO MICROÔNIBUS PLACA: UBO-0B84"
VALOR TOTAL: R$ 13.181,08 (Treze Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6BB93EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000033/2026 PROCESSO ADM: Nº 483/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000033/2026
Processo Adm: Nº 483/2026
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 32.278,00 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais): **BRUSQUE INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA LTDA** (59455095000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 32.278,00 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 26 de novembro de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:BF5A0078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000042/2026 PROCESSO ADM: Nº 474/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000042/2026
Processo Adm: Nº 474/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos reais): **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI LTDA** (05386330000180) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 26 de novembro de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:1D9ABFBF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 85/2026

DECRETO N° 085/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.026**, no valor de **R$ 954.037,34** (novecentos e cinqüenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1114/2025, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2026, o valor **R$ 954.037,34** (novecentos e cinqüenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas “acréscimo”.
No valor de R$ 692.851,00
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por “anulação”.
No valor de R$ 509.000,00 por anulação
No valor de R$ 184.851,00 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 236.341,97
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 23.844,37
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 15 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D69DE6AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PAD 18/2026

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 18/2026
ref. Portaria n.º 260/2026

I. RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo nº 018/2026, instaurado por meio da Portaria nº 260/2026, instaurado para apurar eventual descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 8ª e 9ª da Ata de Registro de Preços nº 41/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2026, por parte da empresa **Elite Comércio de Máquinas e Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.248.333/0001-87.

O feito teve início a partir de comunicação apontando a inobservância das referidas disposições contratuais pela compromitente. Contudo, no curso da instrução processual, sobreveio manifestação formal do Fiscal do Contrato atestando que a empresa sanou integralmente as irregularidades inicialmente apontadas, restando plenamente cumpridas as exigências das cláusulas supramencionadas.

É o breve relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, conforme preconiza o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No caso em tela, embora tenha sido identificada uma falha inicial na execução das Cláusulas 8ª e 9ª da Ata de Registro de Preços nº 41/2026, a própria fiscalização contratual certificou nos autos que a empresa Elite Comércio de Máquinas e Veículos Ltda, promoveu a regularização completa das pendências no decorrer do procedimento, não subsistindo prejuízo ao erário ou comprometimento definitivo à execução do objeto pactuado.

Sob a ótica da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal, aplicável subsidiariamente aos demais entes federativos na ausência de norma local específica), o art. 52 estabelece que *"o órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"*.

Da mesma forma, o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/1942) impõe ao gestor público o dever de considerar as consequências práticas da decisão. Dar prosseguimento a um procedimento sancionatório quando a finalidade administrativa — a fiel execução do contrato e o atendimento ao interesse público — já foi plenamente atingida violaria os princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, movimentando a máquina pública sem utilidade prática.

Ressalte-se que a instauração do presente processo cumpriu seu papel pedagógico e coercitivo, compelindo a contratada a adequar sua conduta aos termos da Ata de Registro de Preços. Sendo assim, operou-se a perda superveniente do objeto do processo administrativo.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho a manifestação do Fiscal do Contrato e, com fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no art. 52 da Lei nº 9.784/1999 e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, **DECIDO**:

1. EXTINGUIR E ARQUIVAR o presente Processo Administrativo instaurado em face da empresa Elite Comércio de Máquinas e Veículos Ltda. (CNPJ nº 59.248.333/0001-87), em razão da perda superveniente do objeto, decorrente do saneamento integral das falhas relativas às Cláusulas 8ª e 9ª da Ata de Registro de Preços nº 41/2026 (Pregão Eletrônico nº 08/2026);

2. DETERMINAR a intimação da empresa interessada e a ciência do Fiscal do Contrato acerca do teor desta decisão;

3. RECOMENDAR à contratada a estrita observância dos prazos e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 41/2026 nas futuras execuções, sob pena de responsabilização administrativa na forma da lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Foz do Jordão/PR, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:909473B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICANCIA 19/2026

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo de Sindicância n.º 19/2026
ref. Portaria n.º 271/2026

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades nos procedimentos e serviços executados pela Agência do Trabalhador do Município de Foz do Jordão/PR, relatados pelo Ofício nº 584/2026 – GS/SETR – Protocolo nº 26.652.904-0.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância Administrativa de natureza investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 271/2026, com fundamento nos artigos 292 a 298 da Lei Municipal nº 005/1997, destinada à apuração de possíveis irregularidades nos procedimentos e serviços executados pela Agência do Trabalhador do Município de Foz do Jordão, comunicadas pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná – SETR, mediante o Ofício nº 584/2026 – GS/SETR.

A comunicação expedida pelo órgão estadual apontou possíveis inconsistências nos procedimentos de baixas manuais de vagas, especialmente em relação ao mês de agosto de 2026, noticiando a ausência de registros correspondentes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, bem como outras questões relacionadas à organização e à execução dos serviços da unidade.

Instaurado o procedimento investigativo, a Comissão Sindicante promoveu a apuração dos fatos, examinando os elementos informativos e probatórios disponibilizados, com a finalidade de verificar a existência de eventuais irregularidades administrativas e identificar possíveis responsabilidades funcionais.

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentou relatório final, no qual consignou não ter vislumbrado ilegalidades ou irregularidades nos procedimentos de baixas manuais examinados, tampouco identificado, no conjunto probatório disponível, suporte suficientemente individualizado para propor a instauração de processo administrativo disciplinar em face de qualquer servidor público municipal.

Registrou, ainda, que a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR não disponibilizou informações complementares àquelas constantes do ofício que motivou a instauração da sindicância, deixando, inclusive, de apresentar a relação individualizada das baixas manuais questionadas, circunstância que limitou a possibilidade de verificação específica dos registros e de esclarecimento das inconsistências noticiadas.

Vieram os autos conclusos para apreciação e decisão da autoridade instauradora.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, ao tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidades administrativas ou infrações funcionais, possui o dever de promover a respectiva apuração, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

No presente caso, tal dever foi atendido mediante a instauração da Sindicância Administrativa nº 19/2026, procedimento de natureza investigativa destinado ao esclarecimento dos fatos comunicados pelo órgão estadual e à verificação da existência de elementos que pudessem justificar eventual responsabilização funcional.

Cumpre destacar que a instauração de procedimento administrativo disciplinar pressupõe a existência de elementos mínimos indicativos da ocorrência de infração funcional e de sua possível autoria, não se mostrando juridicamente adequada a adoção de medidas de natureza acusatória fundamentadas exclusivamente em conjecturas, presunções ou apontamentos genéricos desprovidos de suporte probatório suficiente.

Embora o Ofício nº 584/2026 – GS/SETR tenha informado que 100% das baixas manuais verificadas, relativamente ao mês de agosto de 2026, não apresentaram registro correspondente no CNIS

vinculado ao CNPJ responsável pela vaga, não foram disponibilizados à Comissão Sindicante os elementos analíticos que subsidiaram tal conclusão, especialmente a relação individualizada das operações questionadas.

A ausência desses elementos comprometeu a possibilidade de confronto específico entre os apontamentos apresentados pelo órgão estadual e os registros e procedimentos adotados pela unidade municipal, inviabilizando a identificação segura de eventuais condutas irregulares e de seus respectivos responsáveis.

Ademais, a realização de baixas manuais, por si só, não configura ilegalidade ou infração funcional, uma vez que o próprio órgão estadual reconhece a admissibilidade desse procedimento em situações excepcionais, desde que observados os critérios técnicos aplicáveis, o respaldo documental e a possibilidade de rastreamento das operações.

Nesse contexto, a ausência de correspondência dos registros no CNIS, embora constitua circunstância que merece atenção e acompanhamento administrativo, não se revela, isoladamente e desacompanhada de elementos individualizados, suficiente para demonstrar a prática de fraude, manipulação de indicadores, descumprimento de dever funcional ou qualquer outra conduta passível de responsabilização disciplinar.

Conforme consignado no relatório final, a Comissão Sindicante não identificou ilegalidades ou irregularidades nos procedimentos de baixas manuais examinados, nem elementos probatórios mínimos que permitissem atribuir a determinado servidor a prática de infração funcional.

Assim, diante do conjunto informativo disponível, não se verifica justa causa administrativa suficiente para a instauração de processo administrativo disciplinar, devendo ser observados os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal.

O poder-dever disciplinar da Administração Pública não autoriza a instauração indiscriminada de procedimentos acusatórios, sendo indispensável que sua atuação esteja amparada em elementos objetivos que confiram plausibilidade à imputação de eventual infração funcional.

Por outro lado, o encerramento da apuração disciplinar não afasta o dever institucional do Município de promover o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos, tampouco de adotar medidas preventivas e orientativas destinadas à regularidade, à transparência e à confiabilidade dos procedimentos executados pela Agência do Trabalhador.

As recomendações de natureza operacional apresentadas pela SETR devem, portanto, ser objeto de acompanhamento administrativo próprio, independentemente da ausência de elementos suficientes para a responsabilização individual de servidores.

Por fim, o arquivamento da presente sindicância, fundamentado no conjunto probatório atualmente disponível, não impede a realização de nova apuração caso sobrevenham fatos novos ou elementos concretos capazes de demonstrar a existência de irregularidades ou de indicar eventual responsabilidade funcional, observados os prazos prescricionais e as demais disposições legais aplicáveis.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais conferidas à autoridade instauradora, com fundamento nos artigos 292 a 298 da Lei Municipal nº 005/1997 e nos princípios que regem a Administração Pública, **DECIDO:**

I – ACOLHER as conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante no relatório final da Sindicância Administrativa nº 19/2026, instaurada pela Portaria nº 271/2026, adotando-as como razões de decidir, em conjunto com os fundamentos constantes da presente decisão;

II – RECONHECER que os elementos informativos e probatórios reunidos no curso da sindicância não demonstraram a ocorrência de ilegalidades ou irregularidades nos procedimentos de baixas manuais examinados, tampouco forneceram suporte suficientemente individualizado para a imputação de infração funcional a qualquer servidor público municipal;

III – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 19/2026, sem instauração de processo administrativo disciplinar ou aplicação de penalidade funcional, diante da insuficiência de elementos probatórios que justifiquem a adoção de tais medidas;

IV – RESSALVAR a possibilidade de nova apuração administrativa, caso sobrevenham fatos novos, documentos, registros individualizados ou outros elementos probatórios concretos que justifiquem a adoção de providências investigativas ou disciplinares, observada a legislação aplicável;

V – DETERMINAR à Secretaria de Indústria e Comércio, responsável pela Agência do Trabalhador que, independentemente do arquivamento da presente sindicância, adote ou mantenha, conforme o caso, as seguintes medidas de natureza preventiva, orientativa e de aprimoramento administrativo:

a) priorização dos procedimentos de baixas automáticas de vagas, restringindo-se a realização de baixas manuais às situações excepcionais admitidas pelas normas e orientações técnicas aplicáveis;

b) manutenção de documentação comprobatória das operações de baixas manuais, de modo a assegurar sua rastreabilidade e permitir eventual fiscalização;

c) observância da utilização individual e intransferível das credenciais de acesso ao sistema IMO, vedado o compartilhamento de senhas entre servidores;

d) adoção das providências necessárias à adequação e manutenção do quadro mínimo de servidores administrativos exigido para o funcionamento da unidade, observadas a Resolução SETR nº 009/2025 e as disposições do Termo de Cooperação nº 085/2025;

e) fortalecimento das atividades de captação própria de vagas e promoção da capacitação dos servidores, em articulação com a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;

f) acompanhamento periódico dos procedimentos e registros realizados pela unidade, com vistas à prevenção de inconsistências e ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população;

VI – DETERMINAR que seja dada ciência da presente decisão aos membros da Comissão Sindicante e à Secretaria de Industria e Comércio, responsável pela Agência do Trabalhador, para conhecimento e cumprimento das determinações pertinentes;

VII – DETERMINAR, após cumpridas as formalidades administrativas pertinentes, o arquivamento dos autos, assegurada a preservação integral dos documentos, registros e demais elementos que instruíram o procedimento investigativo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Foz do Jordão/PR, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2E867453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026
Processo Licitatório nº 207/2026
Adjudicação/Homologação: 26/11/2026
Contratada: **FEDERACAO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **“Contratação por inexigibilidade de licitação da Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas (FPFB), para a organização e realização do II CONFABABAN – Concurso de Fanfarras e Bandas de General Carneiro/PR, compreendendo o**

planejamento, a coordenação técnica, a regulamentação, a disponibilização de equipe especializada, os serviços de julgamento, a premiação e demais atividades necessárias à execução do evento, visando à valorização da cultura musical, ao incentivo à formação artística e à integração sociocultural dos participantes."

Valor da Despesa: **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9A843C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de licitação nº 038/2026
Processo Licitatório nº 207/2026
Homologação: 26/11/2026
Contrato nº 496/2026
Contratada: **FEDERACAO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**Contratação por inexigibilidade de licitação da Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas (FPFB), para a organização e realização do II CONFABABAN – Concurso de Fanfarras e Bandas de General Carneiro/PR, compreendendo o planejamento, a coordenação técnica, a regulamentação, a disponibilização de equipe especializada, os serviços de julgamento, a premiação e demais atividades necessárias à execução do evento, visando à valorização da cultura musical, ao incentivo à formação artística e à integração sociocultural dos participantes."**

Valor da Despesa: **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2A539787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.093/2026

REGULAMENTA O FLUXO DE TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.024/2024, que institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Goioerê;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de atendimento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal, tanto pela via presencial quanto eletrônica, estabelecendo as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos em cada etapa;
CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, eficiência, organização, rastreabilidade e efetividade no tratamento das manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fluxo de tratamento das manifestações no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Goioerê, desde o recebimento até a ciência do usuário quanto à resposta conclusiva, observadas as hipóteses de arquivamento previstas na regulamentação municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e complementa o Decreto Municipal nº 9.024/2024.

Art. 2º O fluxo de tratamento aplica-se às seguintes manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais:
I – reclamações;
II – denúncias;
III – sugestões;
IV – elogios;
V – solicitações de providências.

Art. 3º As manifestações poderão ser apresentadas pelos seguintes canais oficiais:
I – atendimento presencial;
II – plataforma eletrônica oficial de Ouvidoria;
III – telefone específico disponibilizado para o recebimento de manifestações;
IV – correspondência convencional;
V – correio eletrônico institucional ou outros canais oficiais disponibilizados para essa finalidade.
§ 1º As manifestações verbais, inclusive as telefônicas, serão reduzidas a termo. O órgão central, a unidade setorial ou o interlocutor que receber manifestação por telefone ou em meio físico promoverá sua digitalização e imediata inserção na plataforma eletrônica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 9.024/2024.
§ 2º As manifestações recebidas por correio eletrônico ou por outro canal oficial serão registradas na plataforma eletrônica oficial pela unidade que as receber, quando autorizada a operá-la, ou imediatamente encaminhadas à Ouvidoria Municipal para registro.
§ 3º Será emitido comprovante de recebimento da manifestação, com informação do número de protocolo. Em caso de indisponibilidade da plataforma, o comprovante será fornecido por meio alternativo, e o número de protocolo será comunicado ao usuário após o registro, preservada a data original de recebimento.
§ 4º É vedada a recusa de recebimento de manifestação apresentada nos termos da legislação aplicável. A identificação do usuário observará o art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017 e o art. 14 do Decreto Municipal nº 9.024/2024.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE RECEBIMENTO E ATENDIMENTO

Art. 4º O processamento das manifestações seguirá obrigatoriamente as seguintes etapas:
I – Recebimento: a manifestação será recebida pelo Ouvidor Municipal ou por servidor formalmente designado, por qualquer dos

canais oficiais previstos no art. 3º deste Decreto, observado, quando couber, o recebimento pela unidade setorial ou pelo interlocutor, nos termos do Decreto Municipal nº 9.024/2024;
II – Registro e protocolo: a manifestação será registrada na plataforma eletrônica oficial, com identificação da data de recebimento, canal utilizado, assunto e natureza da demanda, gerando número de protocolo;
III – Triagem e classificação: o Ouvidor Municipal ou servidor formalmente designado realizará a análise preliminar, identificando a natureza da manifestação e a unidade administrativa competente;
IV – Encaminhamento: a manifestação será encaminhada pelo Ouvidor Municipal ou servidor formalmente designado à unidade setorial ou interlocutor competente;
V – Análise e providências: a unidade setorial ou interlocutor realizará a análise prévia e, quando necessário, encaminhará a demanda à Secretaria ou departamento responsável pela adoção das providências;
VI – Acompanhamento: a Ouvidoria Municipal acompanhará a tramitação, controlará os prazos e solicitará informações complementares aos setores responsáveis, quando necessário;
VII – Conferência da resposta: a Ouvidoria verificará se as informações encaminhadas pelo setor responsável são suficientes, claras e pertinentes ao conteúdo da manifestação, solicitando esclarecimentos adicionais quando necessário;
VIII – Resposta conclusiva: após a conferência das informações, o Ouvidor Municipal providenciará a elaboração e o encaminhamento da resposta conclusiva ao cidadão, observada a competência da autoridade administrativa responsável pela decisão;
IX – Encerramento: após a comunicação da resposta, a manifestação será registrada como concluída na plataforma eletrônica oficial, mantendo-se seu histórico para fins de controle e acompanhamento.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao Ouvidor Municipal ou servidor formalmente designado:
I – realizar a recepção das manifestações apresentadas pelos canais oficiais previstos no art. 3º;
II – providenciar o registro das manifestações e a geração do número de protocolo;
III – realizar a triagem e classificação das demandas;
IV – encaminhar as manifestações às unidades setoriais ou interlocutores competentes;
V – acompanhar a tramitação das manifestações e controlar os prazos;
VI – solicitar informações e esclarecimentos complementares às unidades responsáveis;
VII – conferir a suficiência e a pertinência das informações recebidas;
VIII – providenciar a elaboração e o envio da resposta conclusiva ao cidadão, observado o disposto nos arts. 4º, inciso VIII, e 14;
IX – manter atualizado o registro das manifestações na plataforma eletrônica oficial;
X – registrar a conclusão e o encerramento das manifestações.

Art. 6º Compete às unidades setoriais e aos interlocutores titulares e suplentes, formalmente designados nos termos do Decreto Municipal nº 9.024/2024:
I – receber e acompanhar as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Municipal;
II – realizar a análise preliminar das demandas;
III – encaminhar as manifestações às Secretarias ou unidades administrativas competentes, quando necessário;
IV – acompanhar as providências adotadas pelos setores responsáveis;
V – prestar informações e esclarecimentos fundamentados à Ouvidoria Municipal;
VI – comunicar as providências adotadas e os resultados obtidos;
VII – observar os prazos estabelecidos para atendimento das demandas.

Art. 7º Compete aos titulares das Secretarias Municipais e aos responsáveis pelas demais unidades administrativas:
I – analisar as manifestações encaminhadas no âmbito de suas competências;
II – apurar os fatos apresentados, quando necessário;
III – adotar as providências administrativas cabíveis;
IV – fornecer informações completas e fundamentadas à Ouvidoria;
V – apresentar esclarecimentos adicionais quando solicitados;
VI – observar os prazos legais e regulamentares;
VII – comunicar formalmente eventual impossibilidade de atendimento ou necessidade de prorrogação, mediante justificativa.
Parágrafo único. A ausência de resposta ou o descumprimento injustificado dos prazos deverá ser comunicado à chefia imediata e ao titular da respectiva Secretaria para adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA COMPLEMENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 8º Quando as informações apresentadas pelo cidadão forem insuficientes para a análise da manifestação, a unidade setorial ou o interlocutor competente poderá solicitar sua complementação, mediante comunicação clara e objetiva, indicando as informações ou documentos necessários.
§1º O cidadão terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, para apresentar a complementação.
§2º A complementação poderá ser apresentada presencialmente ou por meio eletrônico.
§3º Não serão admitidos pedidos sucessivos de complementação, exceto quando referentes a situações surgidas em razão de nova documentação ou informações.
§4º A solicitação de complementação suspenderá o prazo de resposta, que será retomado a partir da data de apresentação das informações pelo cidadão.
§5º A falta de complementação no prazo estabelecido acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de decisão administrativa final, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.024/2024 e as situações que demandem providências administrativas de ofício.
§6º A data de recebimento da solicitação pelo cidadão e, quando houver arquivamento, o respectivo motivo deverá ser registrado na plataforma eletrônica oficial. O arquivamento será comunicado ao cidadão.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESPOSTA

Art. 9º As manifestações recebidas pelo órgão central serão encaminhadas às unidades setoriais ou aos interlocutores competentes no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do registro da manifestação, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 9.024/2024.

Art. 10. A decisão administrativa final deverá ser encaminhada ao cidadão no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser registrada na plataforma eletrônica oficial e comunicada ao cidadão, com a respectiva justificativa, antes do término do prazo inicial.

Art. 11. As solicitações de informações e esclarecimentos encaminhadas pela Ouvidoria aos agentes públicos e às unidades administrativas deverão ser respondidas no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, conforme o parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
§1º A necessidade de prorrogação deverá ser comunicada à Ouvidoria antes do encerramento do prazo inicial, acompanhada de justificativa formal.

§2º A prorrogação do prazo interno não afasta a responsabilidade pelo cumprimento do prazo legal de resposta ao cidadão, cuja eventual prorrogação observará o disposto no art. 10.
§3º A Ouvidoria poderá fixar prazo interno inferior ao previsto no caput quando necessário ao cumprimento do prazo de resposta ao cidadão, considerado o tempo necessário à conferência das informações e ao encaminhamento da resposta conclusiva.

Art. 12. Compete à Ouvidoria Municipal acompanhar e controlar os prazos de tramitação das manifestações, solicitando informações e providências às unidades administrativas sempre que necessário.
Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão conferir prioridade às demandas encaminhadas pela Ouvidoria, de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA E DA RESPOSTA CONCLUSIVA

Art. 13. Após o recebimento das informações encaminhadas pela unidade administrativa competente, a Ouvidoria Municipal deverá verificar se a resposta apresentada:
I – corresponde ao assunto e ao conteúdo da manifestação;
II – contém informações suficientes para esclarecer a demanda;
III – apresenta as providências adotadas ou os motivos que impossibilitaram seu atendimento;
IV – possui linguagem clara, objetiva, simples e compreensível ao cidadão.
§ 1º Caso as informações sejam insuficientes, incompletas ou não correspondam ao conteúdo da manifestação, a Ouvidoria solicitará esclarecimentos adicionais à unidade responsável.
§ 2º A solicitação de esclarecimentos adicionais deverá ocorrer em tempo hábil para garantir o cumprimento do prazo legal de resposta ao cidadão.

Art. 14. Compete ao Ouvidor Municipal providenciar a elaboração e o encaminhamento da resposta conclusiva ao cidadão, com base nas informações recebidas e na decisão da autoridade administrativa competente.
Parágrafo único. A resposta deverá apresentar, conforme a natureza da manifestação:
I – esclarecimentos sobre os fatos apresentados;
II – providências administrativas adotadas;
III – medidas implementadas ou previstas;
IV – encaminhamentos realizados;
V – motivos que impossibilitaram o atendimento da solicitação.
Art. 15. A resposta conclusiva será encaminhada ao cidadão:
I – presencialmente, mediante entrega por escrito;
II – eletronicamente, por meio da plataforma oficial de Ouvidoria ou outro canal eletrônico institucional utilizado;
III – por outro meio oficial, conforme o contato informado pelo cidadão
§1º A data de encaminhamento ou disponibilização da resposta deverá ser registrada na plataforma eletrônica oficial, bem como eventual tentativa de comunicação que não tenha sido concluída.
§2º Após a comunicação da resposta conclusiva, a Ouvidoria atualizará a situação da manifestação, registrando sua conclusão e mantendo o histórico para fins de controle e auditoria.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O tratamento das manifestações deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018, assegurando-se a proteção da identidade do usuário, dos elementos que permitam sua identificação, dos demais dados pessoais e das informações legalmente protegidas.
Parágrafo único. As denúncias serão encaminhadas aos órgãos competentes para apuração, quando cabível, com a supressão dos elementos que permitam identificar o denunciante. O acesso a esses elementos ficará restrito às hipóteses legalmente admitidas e ao necessário para a finalidade que o justifique.

Art. 17. Os pedidos de acesso à informação pública continuarão submetidos aos procedimentos e prazos próprios da Lei Federal nº 12.527/2011 e da regulamentação municipal de acesso à informação.
Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação recebidos pela Ouvidoria Municipal serão encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com indicação da data original de recebimento e ciência ao requerente.

Art. 18. As Secretarias Municipais, unidades setoriais, interlocutores e demais unidades administrativas deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:94CD855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.094/2026

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos à Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXÃO, matrícula 504711, enquadrada ao cargo de “Técnico em Enfermagem”, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 3.060, de 02 de abril de 2024

Parágrafo único. A referida servidora comprovou a condição prevista no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.060/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:89530A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 801/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, PAULO JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01D2DB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DIANE APARECIDA PEREIRA RAPHAEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 11/01/2027 a 30/01/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:81C67EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA DE MELO MORAES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 23/01/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3532222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELAINE FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1A32C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:96DAA440

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2026
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E MICROCOMPUTADOR) E SONORIZAÇÃO (MICROFONE, CAIXA DE SOM, MESA DE SOM E CABOS), destinados à estruturação e modernização do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Goioerê/PR, sendo contemplados através do recurso oriundo da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR que institui o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.016,56
CONTRATADO: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.999,00

DATA: 26/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:020606A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução e Organização de Viagem incluindo o Fornecimento de Transporte Rodoviário Ida e Volta, Alimentação dos Participantes, Acesso à Estrutura Recreativa Aquática, que será destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/PR, com base no incentivo ao Projeto Viaja + 60.
Recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 27/11/2026.
Abertura das propostas: às 8h do dia 11/12/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 26 de novembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:2750B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Concorrência Eletrônica nº 019/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Revitalização da praça Walter Carbonier localizada no bairro Vila Guaíra e da praça do Distrito de Jaracatiá do município de Goioerê-PR.
Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná.
Goioerê/PR, 23 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:2272C6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA 09 AO DECRETO N° 68 DE NOVEMBRO DE 2026

No Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3665 de 26/11/2026, onde está publicado o Decreto n°068 de 2026. O qual dispõe sobre a nova composição do FUNDEB.

Onde se lê:
Art. 2° O Conselho Terá mandato vigente entre o período de 1° de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031 conforme Lei Federal n°14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Leia-se:
Art. 2° O Conselho Terá mandato vigente entre o período de 1° de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030 conforme Lei Federal n°14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 68 de 2026.

Goioxim - PR, 26 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:DC87D4DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 273 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO

PORTARIA Nº 273 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, a contar de 23 de novembro de 2026, ao servidor(a) MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO, ocupante do cargo de Assessor Direto do Secretário de Saúde, matricula funcional nº138051, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:5BA96029

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 274 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 RETIRAR AUMENTO DE CARGA HORÁRIA BALDUINO PETRO FILHO

PORTARIA Nº 274 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Resolve retirar aumento de carga horária, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica retirado o aumento de carga horária cedido ao servidor BALDUINO PETRO FILHO, matricula funcional nº 137885, ocupante do cargo de Procurador.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:80F61805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CCBA21F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.680.592/0001-51.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da

Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A449EA62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.735.873/0001-04.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0BDE6AFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 14.308.899/0001-19.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$19.199,90 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2569D591

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DAC MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 56.101.450/0001-25.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3F7FA048

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.473.099/0001-35.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5E5E9062

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IX MEDICAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 59.131.363/0001-09.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C5469787

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ nº 21.971.041/0001-03.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:26549A09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L J MONDARDO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.158.848/0001-02.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0746AF69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDICAL IMPORT LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 67.680.402/0001-55.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$8.760,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7A2A41F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEGMED LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 16.946.372/0001-45.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:885B8673

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 58.011.241/0001-16.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$10.493,10 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:38629EF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.109.098/0001-20.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1EBBC8D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2026

Pregão Eletrônico nº 101/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 93.920.361/0001-37.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8DFD6C37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

Processo Administrativo nº 353/2026
Dispensa de Licitação nº 061/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FANCAR GERMANIA LTDA, CNPJ. nº 75.953.521/0002-43**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo, a fim de realizar revisão obrigatória de 10.000km da Frota 712, veículo modelo saveiro- placa: UAW-0E83 Patrimônio 52495, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Obras e a 3º revisão preventiva da frota 593, veículo modelo saveiro- placa: SEW-6D37, Patrimônio 47021, que está lotada na Diretoria de Agropecuária.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.848,31 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Recursos Orçamentários:

1481.11.02.2081.3339030399900000000.505
1481.11.02.2081.3339030010600000000.505
1489.11.02.2081.3339039199900000000.505
1615.11.06.2084.3339030399900000000.505
1615.11.06.2084.3339030010600000000.505
1615.11.06.2084.3339039199900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com término em **26 de maio de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C53C1E28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 730/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1525C653

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 731/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 517/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.680.592/0001-51.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2376D2EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 732/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 518/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.735.873/0001-04.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0BC6FDF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 733/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 519/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 14.308.899/0001-19.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$19.199,90 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BAED8722

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 734/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 520/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DAC MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 56.101.450/0001-25.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EA47336B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 521/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.473.099/0001-35.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:53CA007D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 736/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 522/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IX MEDICAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 59.131.363/0001-09.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:95B81C19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 737/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 523/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ nº 21.971.041/0001-03.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:719CCDB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 738/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L J MONDARDO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.158.848/0001-02.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C27EABCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 739/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDICAL IMPORT LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 67.680.402/0001-55.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$8.760,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:126D8B8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 740/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 526/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEGMED LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 16.946.372/0001-45.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0F1A8AC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 741/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 58.011.241/0001-16.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$10.493,10 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:994FF362

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 742/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 528/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.109.098/0001-20.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9B6F7A17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 743/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 529/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 93.920.361/0001-37.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FD9853D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ALESSANDRO MASSARO DE ANDRADE, CPF nº 013.060.979-08**

Objeto do Contrato: Execução de apresentação artística na modalidade "**Apresentação artística musical**", sendo o projeto intitulado **Banda Westlence**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

Recursos Orçamentários:

13.03.2103.3339036840099999744.505
13.03.2103.3339039840099999744.505
13.02.2101.3339039840099999744.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato acompanhará a data final para credenciamento definida no edital, tendo início em **26 de novembro de 2026** e término em **8 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DA76BB68

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 684/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 101/2026** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 101/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e

exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025, sendo as empresas vencedoras:

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30,** vencedora dos itens 9, 18 e 36 da licitação, com valor total máximo de **R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.680.592/0001-51,** vencedora dos itens 13 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).**

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.735.873/0001-04,** vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.308.899/0001-19,** vencedora dos itens 23 e 27 da licitação, com valor total máximo de **R$19.199,90 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**

DAC MOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 56.101.450/0001-25,** vencedora dos itens 28 e 34 da licitação, com valor total máximo de **R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.473.099/0001-35,** vencedora do item 29 da licitação, com valor total máximo de **R$6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais).**

IX MEDICAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.131.363/0001-09,** vencedora do item 8 da licitação, com valor total máximo de **R$17.000,00 (dezessete mil reais).**

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.971.041/0001-03,** vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de **R$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).**

MEDICAL IMPORT LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.680.402/0001-55,** vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$8.760,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

MEGMED LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.946.372/0001-45,** vencedora dos itens 7, 11 e 35 da licitação, com valor total máximo de **R$56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais).**

L J MONDARDO E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.158.848/0001-02,** vencedora do item da licitação, com valor total máximo de **R$13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).**

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.011.241/0001-16,** vencedora dos itens 10 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$10.493,10 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centos).**

PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.109.098/0001-20,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).**

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 93.920.361/0001-37,** vencedora do item 31 da licitação, com valor total máximo de **R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:58E96297

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DO CONSAMU EDITAL 207/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Técnico Consultivo do CONSAMU, para reunião a realizar-se na Avenida das Torres, nº 500, Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz, no auditório do Bloco 3, em Cascavel – Paraná, no dia 09 de dezembro de 2026, às 09h30min, tendo como pauta:
Assuntos Gerais.

Publique-se.
Cascavel, 26 de Novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:50DACE2F

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de pulverizador portátil elétrico eletrostático.".

RESULTADO:

Empresa: A. DUFEK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA nos lotes 1 e 2 com valor total de R$ 138.700 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).

Cascavel – PR, 26 de novembro de 2026.

Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A53DBE1B

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 17/2026,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 967/2026, cujo objeto é a "Aquisição de concentrados polieletrolíticos para o serviço de hemodiálise do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho". Empresa CONTRATADA**: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA**,

inscrita no **CNPJ nº 13.333.090/0009-31**. Valor estimado de R$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.09.00 - material farmacológico.

Cascavel – PR, 25 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMUMaterial Hospitalar

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:96455E38

PROJUR
LEI Nº 2.510/2026 DATA: 26.11.2026 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra – CMDPDG a deliberação, o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos.

§ 2º O orçamento do FMDPD constituirá uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Guaíra.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º O Fundo ora criado será responsável pela captação e aplicação dos recursos destinados à cobertura ou complementação de planos, programas, projetos e ações específicas voltadas à pessoa com deficiência cujo controle será realizado por meio dos respectivos planos de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra – CMDPDG.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

I – recursos oriundos de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional ou Estadual voltada à Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
VII – receitas oriundas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra;
VIII –valores decorrentes de multas por descumprimento de normas e princípios legais relativos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando instituídas por legislação específica;
IX – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas;
X – o saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, as infrações, os valores e a forma de aplicação das multas no âmbito do Município serão fixados por legislação específica.

Art. 4º São atribuições do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - FMDPD:

I – apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada à pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra – CMDPDG, nos termos da legislação vigente;
II – apoio aos programas e projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, e equiparação de oportunidades em favor da pessoa com deficiência;
III – manutenção da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra – CMDPDG, bem como a realização de programas de capacitação permanente de seus membros;
IV – apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnóstico, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
V – promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VI – financiamento de ações, programas e projetos de órgãos públicos e entidades que atuem na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD para manutenção de quaisquer outras atividades que não estejam vinculadas às políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação “Município de Guaíra-PR – Unidade 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Guaíra - FMDPD”, a qual será movimentada de acordo com o planejamento previsto nesta Lei e no Plano Anual de Aplicação aprovado pelo CMDPD, observando-se, ainda, a legislação vigente aplicável à movimentação de recursos públicos.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra – CMDPDG deverá aprovar, anualmente, o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, contendo as prioridades, metas e ações a serem financiadas no exercício subsequente.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o envio, quadrimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra – CMDPDG, dos extratos bancários e contábeis, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, os quais deverão conter a discriminação individualizada das receitas e despesas efetivamente realizadas, para fins de controle e aprovação da plenária.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento de Planos de Trabalho, programas, projetos e ações aprovados será de responsabilidade das instituições beneficiadas, que deverão apresentá-la ao órgão gestor, que, após a devida comprovação da aplicação dos recursos, a encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaíra – CMDPDG, para análise e aprovação, na forma da legislação aplicável e dos instrumentos jurídicos firmados com o Município.

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 10. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 11. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD adotará a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Unidade 5 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C3102D54

PROJUR
PORTARIA N° 682/2026 DATA: 26.11.2026 EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, considerando o memorando online sob o nº 2.848/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a servidora **FRANCIELE GRANZIERA GIACOMIN**, Coordenadora de Sistemas de Informação, matrícula n° 17345-01, inscrita no CPF sob o n° XXX.597.309-XX, para atuar como Presidente da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, tendo como função presidir os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 384/2024.
Art. 2° Fica designado a servidora, **TATIANE MAZZUCCO ROSSETO**, matricula n° 292113, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde, inscrita no CPF sob o n° ° XXX.376.299-XX, para atuar como vice-presidente da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, tendo como função auxiliar o presidente com os trabalhos elencados pelo art. 2º do Decreto Municipal n° 384/2024.
Art. 3° Ficam designados como membros representantes da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n° 384/2024, os seguintes servidores:
I – Representantes da Atenção Primária à Saúde (APS)
a) Patrícia de Souza Rosemberger, matricula n° 29575-04

II – Representantes da Diretoria de Gestão Plena (DIGP)
a) Selma Cristina Leite Espada, matricula n° 515-01

III – Representantes da Média e Alta Complexidade (MAC)
a) Valéria Jandrei de Souza, matricula n° 294401

IV – Representantes da Rede de Urgência e Emergência (RUE)
a) Gláucio William de Abreu dos Santos, matricula n° 30549-01

V – Representantes da Farmácia Municipal
a) Marcielle Cassiano Rego Takeda, matricula n° 24589-01,

VI – Representantes do Departamento de Vigilância em Saúde
a) Silmara Pacheco dos Reis Curtz, matricula n° 29385-01
b) Thiago Ferreira Barbiero, matricula n° 28010-01

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Revoga-se a Portaria n° 299/2025 de 23/05/2026, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8DB8A605

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 019/2026 SÚMULA: "DELIBERA SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE A EXECUÇÃO DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 20380014 DO SENADOR FLÁVIO ARNS, PARA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI;.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro 2025; e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Considerando:
· CONSIDERANDO A realização de reunião extraordinária **online** do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 26 de novembro 2026;
· CONSIDERANDO O objetivo da emenda no valor de 120.000,00 de Investimento a título de incremento, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, por meio da aquisição de: Custeio: Material de consumo, Pagamento de serviços diversos.
· CONSIDERANDO Custeio das atividades institucionais voltadas à Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução ação dos recursos execução da emenda individual nº 20380014 do Senador Flávio Arns, destinado à Associação Pestalozzi de Guaíra-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ronaldo Martinez Esquivel — Presidente CMAS
Guilherme Sertório Bartolli — Vice-presidente CMAS

Guaíra-PR, em 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:56B2ADF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2026

SÚMULA: Regulamenta o processo e os procedimentos para a Cobrança Judicial da Dívida Ativa do Município de Guaraci, define critérios de viabilidade e racionalidade, e estabelece medidas para prevenção da prescrição.

O **Prefeito Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal - LEF);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito processual interno para a cobrança judicial, em articulação com o Decreto de Cobrança Extrajudicial (que regulamenta a Cobrança Administrativa);
CONSIDERANDO a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da racionalização da cobrança da dívida ativa;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ETAPAS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de trabalho da cobrança judicial dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria do Município.
Art. 2º O processo de cobrança judicial compreende as seguintes etapas, instrumentos e responsáveis:
I - Etapas:
a) Análise de Viabilidade Técnica e Jurídica;
b) Definição do Valor Mínimo de Ajuizamento;
c) Ajuizamento da Execução Fiscal;
d) Impulso processual e uso de instrumentos de constrição (Bacenjud, Renajud, etc.);
e) Monitoramento da prescrição intercorrente;
f) Adoção de soluções alternativas (Transação).
II - Responsáveis: A condução do processo de cobrança judicial é de responsabilidade exclusiva da Procuradoria do Município.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE PRÉVIA E DO AJUIZAMENTO
Art. 3º Ao receber o processo de cobrança administrativa do Setor de Tributação, contendo a Certidão de Dívida Ativa (CDA), a PGM realizará a Análise Prévia de Viabilidade Técnica e Jurídica.
Art. 4º A Análise de Viabilidade (Art. 3º) verificará, no mínimo:
I - A correção formal da CDA (requisitos legais);
II - A inocorrência da prescrição originária do crédito;
III - A correta identificação do devedor e seu domicílio;
IV - A existência de indícios de bens penhoráveis ou solvência do devedor;
V - A relação custo-benefício da cobrança judicial, especialmente para créditos de pequeno valor.
Art. 5º Fica estabelecido o valor mínimo de R$800,00 (oitocentos reais) para o ajuizamento de Execuções Fiscais.
§ 1º Os créditos abaixo do valor mínimo definido no caput não serão ajuizados, devendo a PM devolvê-los ao Setor de Tributação para que sejam mantidos em cobrança administrativa permanente (Protesto, SPC/SERASA, CADIN) ou arquivados, sem prejuízo de futuro ajuizamento em caso de alteração patrimonial do devedor ou acúmulo de débitos que superem o mínimo.
§ 2º A regra do caput não se aplica caso o crédito seja inferior ao mínimo, mas integre um conjunto de débitos do mesmo devedor cuja soma ultrapasse o limite.
Art. 6º A PM deverá promover o ajuizamento da Execução Fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da CDA e desde que aprovada na Análise de Viabilidade (Art. 4º).

CAPÍTULO III
DA GESTÃO PROCESSUAL E PRESCRIÇÃO
Art. 7º Compete ao Procurador responsável pelo feito adotar todas as medidas judiciais e instrumentos necessários à satisfação do crédito, incluindo o uso dos sistemas de pesquisa patrimonial (Sisbajud, Renajud, Infojud, etc.).
Art. 8º Compete à PM estabelecer rotinas internas de controle para prevenir a ocorrência da prescrição intercorrente, devendo, no mínimo:
I - Utilizar sistema de controle processual (software jurídico) que emita alertas sobre processos paralisados há mais de 1 (um) ano;
II - Realizar monitoramento periódico (ao menos semestral) dos processos suspensos (Art. 40 da LEF) para requisitar novas diligências;
III - Comunicar-se formalmente com o Setor de Tributação para solicitar informações atualizadas sobre o patrimônio ou endereço do devedor, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS E ENCARGOS
Art. 9º Fica a Procuradoria do Município autorizada a celebrar Transação Tributária em ações de execução fiscal, visando à regularização de débitos classificados como de difícil recuperação ou de pequeno valor (abaixo do limite do Art. 5º).
Parágrafo único. Os termos da transação (descontos, prazos) serão definidos em ato normativo próprio da PM, observada a legislação municipal.
Art. 10. O ajuizamento da execução fiscal (ou o protesto extrajudicial) implicará na majoração dos encargos sobre o débito, nos exatos termos do que dispõe o art.3º da Lei Complementar 02/2018.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A PM manterá o Setor de Tributação informado sobre o andamento das execuções fiscais, para fins de baixa de débitos pagos ou cancelados.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci - PR, 25 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE PADILHA
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66A11511

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº207/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas para a realização das festividades comemorativas dos 72 anos de emancipação política do Município de Guaraci e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização das festividades comemorativas dos 72 anos de emancipação política do Município de Guaraci, programadas para os dias 27 e 28 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação de palco, estruturas de apoio, equipamentos, barracas, praça de alimentação e demais

espaços destinados à realização dos shows artísticos e atividades comemorativas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, trabalhadores, comerciantes, moradores e demais usuários das vias públicas, bem como assegurar condições adequadas para a organização e execução do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar temporariamente o trânsito e a circulação de veículos nas imediações dos locais de realização das festividades;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a interdição temporária do trânsito de veículos nas seguintes vias públicas do Município de Guaraci/PR, para instalação das estruturas, realização dos shows artísticos, funcionamento das barracas, praça de alimentação e demais atividades relacionadas às festividades comemorativas dos 72 anos do Município:
I – **Rua Juiz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho:** nas quadras 7, 8 e 9;
II – **Rua Prefeito João de Giuli:** no trecho localizado em frente à sede da Prefeitura Municipal de Guaraci;
III – **Rua Getúlio Vargas:** nas quadras 4 e 5;
IV – **Avenida Vereador Morilo Cremasco:** na quadra 5.
Art. 2º A interdição compreenderá os trechos necessários à instalação e permanência do palco, estruturas, equipamentos, barracas, praça de alimentação e demais espaços destinados à realização do evento, incluindo as áreas de circulação e segurança do público.
Art. 3º A interdição terá início às 15h do dia 26 de novembro de 2026, permanecendo vigente até às 16h do dia 29 de novembro de 2026, período destinado à montagem das estruturas, preparação dos espaços, realização das festividades, desmontagem dos equipamentos e limpeza das vias públicas.
Art. 4º Durante o período de interdição, fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos nos trechos abrangidos, ressalvados os veículos de emergência, segurança pública, fiscalização e organização do evento, bem como aqueles expressamente autorizados pela Administração Municipal, quando necessário ao desempenho de suas atividades.
Art. 5º Compete aos órgãos e setores responsáveis da Administração Municipal providenciar a sinalização adequada dos locais interditados, bem como orientar os usuários das vias e estabelecer, quando necessário, rotas alternativas para o trânsito de veículos.
Art. 6º Fica assegurado o acesso de veículos de emergência, ambulâncias, Corpo de Bombeiros e forças de segurança às áreas do evento, sempre que necessário, observadas as condições de segurança e as orientações da organização.
Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à execução deste Decreto serão resolvidos pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observadas as normas de trânsito e de segurança aplicáveis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2F65331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2026**, do tipo **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, COMPOSTOS POR BOLICHINHO DE PLÁSTICO, BOLINHAS DE SABÃO, CUBO BABY EDUCATIVO, BRINQUEDOS LANÇA-BOLHA AUTOMÁTICOS, PILHAS ALCALINAS E SACOS PARA PRESENTE.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de dezembro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https:// guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https:// www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 26 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ACAD552B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MALSUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **15 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https:// guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https:// www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 26 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3DA92624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Guaraqueçaba, 03 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Sumula: Institui o Regimento Geral de Funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estabelece procedimentos para recebimento, conferência preliminar, distribuição e análise de proposições legislativas, fiscalização contínua, escuta social e prestação de contas, disciplina a solicitação de pareceres jurídicos e assegura suporte institucional ao exercício do mandato parlamentar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Regimento Geral de Funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, destinado a disciplinar a organização, os procedimentos internos, o planejamento de trabalho, a distribuição de matérias, a análise das proposições, a escuta social, a fiscalização setorial e a elaboração de pareceres e relatórios anuais.

Art. 2º As Comissões Permanentes observarão, no exercício de suas atribuições, a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara, as demais normas aplicáveis e esta Resolução.

Art. 3º São princípios orientadores dos trabalhos das Comissões:
I – legalidade e constitucionalidade;
II – impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III – responsabilidade na análise das proposições;
IV – organização, transparência, participação social e registro dos atos praticados;
V – respeito às competências do presidente, do relator e dos demais membros;
VI – prevenção de erros formais e procedimentais;
VII – fundamentação das conclusões, relatórios e pareceres;
VIII – observância dos prazos regimentais e legais;
IX – independência dos votos dos membros, dentro das competências legalmente estabelecidas.

Rua Major Domingos do Nascimento, nº 35, Cep 83.390-000. Cx Postal 11. Fone/Fax 0xx41-482-1448
E_mail poderlegislativo@outlook.com.br / Guaraqueçaba/Paraná
Art. 4º As disposições desta Resolução aplicam-se às Comissões Permanentes da Câmara, sem prejuízo das regras específicas previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar e nas demais normas próprias de cada comissão.

CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO ANUAL E DO ACOMPANHAMENTO SETORIAL

Art. 5º Cada Comissão Permanente deverá elaborar e aprovar, até o final do primeiro mês da sessão legislativa ordinária de cada ano, o seu Plano, Agenda ou Cronograma Anual de Trabalho para o ano de referência, prevendo temas prioritários, cronograma de reuniões, fiscalizações, audiências públicas e estudos específicos.

Parágrafo único. O planejamento de trabalho será formalizado em ata ou documento próprio, publicado nos meios oficiais e encaminhado à Mesa Diretora.

Art. 6º Compete a cada Comissão Permanente, no âmbito de suas respectivas matérias temáticas, efetuar o acompanhamento contínuo e a avaliação periódica de metas, programas, indicadores e resultados dos Planos Municipais vigentes, como o Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social e Planos Ambientais e Setoriais.

Art. 7º As Comissões Permanentes promoverão, no ano de referência, ao menos uma reunião, audiência pública, oitiva ou consulta temática em cada quadrimestre, mantendo interlocução regular com:

I – Secretários Municipais, dirigentes ou gestores das respectivas políticas públicas;
II – Conselhos Municipais correlatos à área de atuação da Comissão, como Conselho Municipal de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Meio Ambiente, entre outros;
III – sociedade civil organizada e cidadãos, por meio de audiências públicas ou mecanismos de escuta social.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA PRELIMINAR DAS PROPOSIÇÕES

Art. 8º Toda proposição legislativa encaminhada a uma Comissão Permanente deverá ser submetida, antes de sua distribuição para relatoria e da análise colegiada, à conferência preliminar de seu respectivo presidente.
§ 1º A conferência preliminar terá por finalidade verificar:
I – a identificação correta da proposição, sua espécie e numeração, quando existentes;
II – a presença da documentação que deva acompanhar a matéria;
III – a regularidade formal da apresentação, da assinatura e da identificação do autor, conforme as normas aplicáveis;
IV – a existência de justificativa, exposição de motivos, estimativas, demonstrativos ou documentos exigíveis para a espécie de proposição;
V – a existência de erros materiais, inconsistências de numeração, referências incorretas, falhas de redação e outros defeitos formais identificáveis;
VI – a necessidade de informações complementares para permitir a adequada compreensão da matéria;
VII – a identificação das comissões competentes para a análise, conforme o objeto da proposição e o
Regimento Interno.
§ 2º A conferência preliminar não constitui julgamento definitivo de constitucionalidade, legalidade, mérito ou conveniência da proposição, matérias que serão examinadas pelos órgãos competentes durante a tramitação.

§ 3º O presidente da comissão poderá solicitar o apoio administrativo necessário à organização dos documentos e à verificação dos requisitos formais.

Art. 9º Identificada falha formal, ausência de documento ou inconsistência passível de correção, o presidente da comissão poderá determinar o retorno da proposição ao setor responsável pela tramitação ou encaminhá-la à autoridade competente, com indicação objetiva das providências necessárias.

§ 1º Quando a correção depender do autor da proposição, a matéria será encaminhada para as providências cabíveis, observadas as competências regimentais.

§ 2º O presidente da comissão não poderá alterar unilateralmente o conteúdo substancial da proposição, substituir a vontade do autor, modificar obrigações ou criar despesas por conta própria.

§ 3º A correção de erros materiais poderá ser realizada pelo setor competente, desde que permitida pelas normas aplicáveis e sem alteração do conteúdo da matéria.

§ 4º A devolução para correção deverá ser registrada, com indicação da pendência identificada, da providência solicitada e da data do encaminhamento.

§ 5º A devolução para correção não poderá ser utilizada para impedir indefinidamente a tramitação de proposição regularmente apresentada ou para contornar prazos legais e regimentais.

Art. 10. Concluída a conferência preliminar, estando a matéria formalmente apta a prosseguir, o presidente determinará sua distribuição ao relator, observadas as competências da comissão e as disposições do Regimento Interno. Parágrafo único. A conferência preliminar não substitui a análise colegiada, o relatório, a discussão ou a votação da matéria.

Art. 11. Quando houver dúvida relevante sobre a competência da comissão, a regularidade do procedimento ou a possibilidade de correção de determinada falha, o presidente deverá adotar as providências regimentais cabíveis, podendo solicitar esclarecimentos administrativos e consulta jurídica.

CAPÍTULO IV – DOS PARECERES JURÍDICOS E DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 12. No âmbito dos procedimentos internos das Comissões Permanentes, a solicitação de parecer jurídico à assessoria jurídica da Câmara poderá ser realizada por pedido expresso do Presidente da respectiva Comissão, formalizado por escrito ou por meio oficial que permita comprovar a solicitação e delimitar seu objeto.
§ 1º O pedido deverá, sempre que possível, identificar a proposição ou questão submetida à análise e indicar os pontos específicos sobre os quais se pretende manifestação jurídica.

§ 2º Os relatores e os demais membros da comissão poderão identificar dúvidas jurídicas durante a tramitação e submetê-las ao Presidente da respectiva Comissão, fundamentando a necessidade de consulta.

§ 3º A inexistência de parecer jurídico não dispensa os vereadores de examinar a Constituição, a legislação, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e os demais elementos necessários à formação de seus votos.

Art. 13. A emissão de parecer jurídico não será exigida automaticamente para toda proposição, mas somente quando houver solicitação autorizada pelo Presidente da comissão ou quando sua realização for exigida por norma superior ou por determinação válida de autoridade competente.
§ 1º A consulta jurídica deverá ser objetiva e relacionada a questão concreta, evitando-se solicitações genéricas ou repetitivas sem justificativa.

§ 2º A ausência de consulta jurídica não impedirá, por si só, a análise e a votação de proposição quando não houver exigência legal ou regimental de manifestação jurídica.

§ 3º Quando houver exigência legal ou regimental de manifestação jurídica, a tramitação observará a norma aplicável, não podendo esta Resolução ser interpretada como autorização para afastá-la.

Art. 14. O assessoramento jurídico, contábil, orçamentário ou técnico, quando solicitado e disponibilizado conforme as regras aplicáveis, terá caráter auxiliar e não substituirá a competência deliberativa dos membros das comissões.
Parágrafo único.
Os pareceres técnicos deverão integrar os autos da matéria a que se referirem, com identificação da solicitação, da data e do responsável pela manifestação, quando cabível.

CAPÍTULO V – DA DISTRIBUIÇÃO, RELATORIA E ELABORAÇÃO DOS PARECERES

Art. 15. Após a conferência preliminar, o presidente da comissão distribuirá a proposição ao relator, respeitadas a especialidade da comissão, as regras de impedimento, quando aplicáveis, e as disposições do Regimento Interno.

Art. 16. Compete ao relator examinar a matéria e elaborar o respectivo parecer no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento dos autos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada e deferimento expresso do Presidente da comissão.
§ 1º São atribuições do relator:

I – examinar a proposição e os documentos que a instruem;
II – avaliar a matéria de acordo com as competências da comissão;
III – solicitar ao presidente providências necessárias à obtenção de documentos ou esclarecimentos;
IV – elaborar relatório e proposta de parecer fundamentados;
V – apresentar conclusão favorável, favorável com ressalvas ou recomendações, contrária ou outra conclusão admitida pelas normas aplicáveis;
VI – submeter seu trabalho à discussão e à deliberação dos membros.
Art. 17. O parecer da comissão deverá conter, conforme a natureza da matéria:

I – identificação da proposição;
II – identificação da comissão;
III – síntese objetiva da matéria;
IV – fundamentação compatível com a competência da comissão;
V – conclusão do relator;
VI – registro da deliberação colegiada, dos votos e das eventuais divergências, na forma regimental;
VII – data e identificação dos responsáveis.

Art. 18. A conclusão apresentada pelo relator será submetida à apreciação dos membros da comissão, não vinculando automaticamente os demais integrantes.

§ 1º O presidente conduzirá a discussão e a votação na forma do Regimento Interno.
§ 2º O parecer aprovado será o resultado da deliberação colegiada, observadas as regras de votação aplicáveis.
§ 3º Eventual voto divergente poderá ser registrado na forma admitida pelo Regimento Interno.

Art. 19. A conferência preliminar do presidente não autoriza a supressão da relatoria, da discussão ou da votação colegiada exigidas pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES, REGISTROS, DEMANDAS E RELATÓRIO ANUAL

Art. 20. As reuniões das comissões serão convocadas e conduzidas por seus respectivos presidentes, observadas as regras e os prazos previstos no Regimento Interno.
Parágrafo único. Cada comissão deverá realizar ao menos uma reunião ordinária por quadrimestre para deliberar e acompanhar matérias pertinentes à sua área de competência.

Art. 21. As reuniões deverão ser registradas em ata ou instrumento oficial equivalente, contendo, conforme o caso:
I – data, horário e local;
II – registro formal de presenças e ausências dos membros, com anotação de justificativas formais apresentadas;
III – matérias examinadas;
IV – síntese das discussões e da escuta social realizada;
V – resultado das deliberações;
VI – votos divergentes, quando registrados;
VII – providências determinadas e pendências identificadas.

Art. 22. Quando houver denúncia, representação ou demanda formal protocolada na Câmara e encaminhada à comissão pertinente, esta deverá obrigatoriamente registrar o recebimento e adotar medidas

formais de análise, instrução ou encaminhamento.
Parágrafo único. Não tendo havido recebimento de denúncias ou representações no ano de referência, a comissão emitirá certidão ou declaração de inexistência de demandas para fins de instrução documental.
Art. 23. Ao término de cada sessão legislativa ordinária, cada Comissão Permanente elaborará e aprovará o seu Relatório Anual Consolidado de Atividades, contendo a prestação de contas dos trabalhos efetuados, matérias examinadas, acompanhamento dos planos setoriais, pareceres emitidos e audiências realizadas.
Parágrafo único. O relatório anual de atividades da comissão poderá integrar o relatório geral da Câmara Municipal, mantida a identificação própria e autônoma da comissão.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 24. Compete à Comissão de Justiça e Redação, nos limites estabelecidos pelo Regimento Interno:
I – examinar a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade das proposições submetidas à sua competência;
II – avaliar a compatibilidade das matérias com a Lei Orgânica Municipal e com as normas aplicáveis;
III – verificar a técnica legislativa, a clareza, a coerência e a redação das proposições;
IV – identificar vícios formais e questões jurídicas relevantes para a tramitação;
V – propor ajustes de redação e técnica legislativa, respeitados os limites de competência e as regras aplicáveis às emendas;
VI – elaborar pareceres sobre as matérias que lhe forem regularmente distribuídas;
VII – examinar outras matérias que lhe sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

Art. 25. A Comissão de Justiça e Redação observará especialmente a distinção entre falhas formais passíveis de correção e questões substanciais que exijam manifestação do autor, deliberação colegiada ou providência prevista no processo legislativo.

Art. 26. A análise da comissão não substitui a competência do Plenário para deliberar sobre a matéria, nem afasta os controles previstos em lei.
Composição informada para o biênio 2025–2026: Presidente: Alcendino Ferreira Barbosa – PSDB;
Relator: Jefferson Luis Barboza Rosa – União Brasil; Membro: Elton Ambrosio Mendes – MDB.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 27. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos limites de sua competência regimental:

I – examinar proposições que envolvam matéria orçamentária, financeira, tributária e fiscal;
II – analisar projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – acompanhar continuamente, ao longo de todo o exercício financeiro, a execução orçamentária e financeira do Município, verificando a arrecadação de receitas, o cumprimento de metas fiscais e a execução das despesas públicas;
IV – examinar a indicação de recursos para despesas propostas, quando exigível;
V – avaliar demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, estimativas de receita e despesa e demais documentos fiscais pertinentes;
VI – analisar matérias relativas a créditos adicionais, operações financeiras e demais assuntos de sua competência;
VII – promover ou acompanhar a realização de audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais e da proposta orçamentária;
VIII – elaborar pareceres e estudos fundamentados sobre a execução orçamentária e financeira municipal;
IX – exercer as demais atribuições previstas no Regimento Interno.
Art. 28. Quando a análise depender de dados contábeis, demonstrativos financeiros, estimativas de impacto ou informações técnicas, a comissão poderá requerer sua apresentação pelos meios institucionais competentes, observadas as regras aplicáveis.
Art. 29. A ausência de informação indispensável deverá ser registrada, com indicação objetiva do documento necessário e das providências cabíveis, sem prejuízo dos prazos legais e regimentais.
Composição informada para o biênio 2025–2026: Presidente: Jefferson Luis Barboza Rosa – União Brasil; Relator: Edgard Mandira de Morais – MDB; Membro: Ivan França – Republicanos.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 30. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Segurança Pública, nos limites de sua competência regimental:

I – examinar proposições relacionadas a obras públicas e serviços públicos municipais;
II – avaliar matérias relativas à infraestrutura urbana e rural, estradas, pontes, acessos, instalações públicas e equipamentos municipais;
III – examinar proposições relacionadas à prestação, organização e melhoria dos serviços públicos inseridos em sua área de competência;
IV – examinar proposições, planos, projetos e políticas relativas ao Meio Ambiente, saneamento básico, proteção ambiental, recursos hídricos e desenvolvimento sustentável;
V – examinar proposições, programas e matérias relativas à Segurança Pública municipal, defesa civil, trânsito, proteção urbana e rural e articulação com órgãos de segurança pública e guarda municipal;
VI – acompanhar a execução e os resultados previstos nos planos municipais setoriais de infraestrutura, saneamento, meio ambiente e segurança;
VII – verificar a existência de informações sobre custos, prazos, planejamento, execução e manutenção das obras ou serviços;
VIII – analisar questões relativas à conservação e à acessibilidade de equipamentos, espaços públicos e áreas de preservação;
IX – realizar reuniões ou oitivas com os gestores da área e com os Conselhos Municipais correspondentes;
X – elaborar pareceres sobre as matérias regularmente distribuídas e relatar os trabalhos desenvolvidos;
XI – exercer as demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 31. A comissão poderá recomendar diligências, solicitar informações ou propor medidas de acompanhamento legislativo, respeitadas as competências dos Poderes, a legislação aplicável e as prerrogativas dos vereadores.
Parágrafo único. A análise de uma proposição pela comissão não equivale à certificação da regularidade de uma obra ou serviço, nem substitui a atuação dos órgãos técnicos e de controle competentes.
Composição informada para o biênio 2025–2026: Presidente: Edvaldo Narciso Izabel – União Brasil;
Relator: Joceni Roecker – Republicanos; Membro: Edgard Mandira de Morais – MDB.

CAPÍTULO X – DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos limites de sua competência regimental:
I – examinar proposições relacionadas à educação, ao ensino, à saúde pública, ao saneamento, à assistência social e às políticas de inclusão;
II – acompanhar a execução, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Educação
(PME), Plano Municipal de Saúde (PMS) e Plano Municipal de

Assistência Social (PMAS);
III – examinar e emitir pareceres sobre as parcelas temáticas da proposta orçamentária (PLOA) e créditos adicionais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
IV – promover reuniões, audiências e mecanismos formais de interação periódica com os órgãos gestores e com o Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
V – avaliar matérias relativas à proteção da infância, da adolescência, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;
VI – solicitar informações e documentos necessários à análise das proposições e ao acompanhamento das políticas públicas;
VII – elaborar pareceres e relatórios fundamentados sobre as matérias que lhe forem distribuídas;
VIII – exercer as demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 33. Na análise das proposições, a comissão deverá considerar a legislação aplicável, a finalidade pública da medida, os documentos apresentados e, quando pertinente, as consequências administrativas, sociais e orçamentárias da proposta, sem invadir a competência de outras comissões.
Composição informada para o biênio 2025–2026: Presidente: Joceni Roecker – Republicanos; Relator:
Alcendino Ferreira Barbosa – PSDB; Membro: Edvaldo Narciso Izabel – União Brasil.

CAPÍTULO XI – DA COMISSÃO DE ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 34. A Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar observará prioritariamente o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis, utilizando as disposições gerais desta Resolução de forma complementar, desde que compatíveis com o procedimento próprio.

Art. 35. Compete à comissão, conforme as normas específicas aplicáveis:

I – atuar nos procedimentos relativos à ética e ao decoro parlamentar que lhe sejam regularmente submetidos;
II – observar a competência, os requisitos de admissibilidade e os procedimentos previstos no Código de Ética;
III – assegurar a imparcialidade, o registro dos atos e o respeito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis;
IV – conduzir a instrução dos procedimentos dentro dos limites de sua competência;
V – elaborar relatórios e manifestações fundamentadas;
VI – preservar o sigilo legalmente exigível, sem afastar a publicidade dos atos que devam ser públicos;
VII – observar os prazos e as garantias procedimentais previstos nas normas aplicáveis.
Art. 36. A conferência preliminar de documentos e requisitos formais pelo presidente da comissão não poderá antecipar juízo de culpabilidade, impedir indevidamente o exercício de direitos processuais ou substituir a deliberação dos órgãos competentes.
Art. 37. Nos procedimentos de ética e decoro parlamentar, a solicitação de assessoramento jurídico observará o art. 12 desta Resolução, sem afastar exigência específica prevista no Código de Ética, no Regimento Interno ou em norma superior.
Composição informada para o biênio 2025–2026: Presidente: Samuel do Carmo – PSDB; Relator: Joceni Roecker – Republicanos; Membro: Jefferson Luis Barboza Rosa – União Brasil.

CAPÍTULO XII – DAS PRERROGATIVAS PARLAMENTARES E DO SUPORTE INSTITUCIONAL AOS VEREADORES E ÀS COMISSÕES

Art. 38. A Câmara Municipal assegurará aos vereadores e às Comissões Permanentes, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, suporte institucional, administrativo, técnico, jurídico e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atividades legislativas, fiscalizatórias e de representação popular.

§ 1º O suporte institucional deverá ser disponibilizado de forma impessoal, isonômica e sem discriminação partidária, ideológica ou em razão de posicionamento político.
§ 2º As prerrogativas previstas neste capítulo serão asseguradas a todos os vereadores, independentemente de integrarem a Mesa Diretora, exercerem a Presidência de comissão ou pertencerem à base de apoio ou à oposição ao Poder Executivo.
§ 3º O apoio institucional não poderá representar interferência na independência do mandato parlamentar, na liberdade de fiscalização ou na autonomia de manifestação e voto dos vereadores.

Art. 39. Todo vereador poderá solicitar à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora ou ao setor administrativo competente, conforme a natureza da demanda, apoio institucional para o desenvolvimento de suas atividades parlamentares, incluindo:
I – apoio jurídico para esclarecimento de questões relacionadas ao exercício do mandato, à elaboração de proposições e à fiscalização da Administração Pública;
II – apoio contábil, financeiro e orçamentário para análise de receitas, despesas, contratos, licitações, créditos adicionais, prestações de contas e execução orçamentária;
III – apoio técnico e administrativo para elaboração, revisão e organização de projetos de lei, requerimentos, indicações, ofícios, emendas, pareceres, relatórios e demais documentos parlamentares;
IV – acesso aos documentos, informações, processos administrativos e registros públicos da Câmara necessários ao exercício das atribuições parlamentares, observadas as restrições legais;
V – auxílio na realização de estudos, levantamentos, pesquisas e análises técnicas relacionadas às matérias de interesse municipal;
VI – apoio para organização de reuniões, audiências públicas, visitas técnicas, diligências, oitivas e encontros com representantes da sociedade civil e dos órgãos públicos;
VII – disponibilização de equipamentos, recursos tecnológicos, sistemas, materiais e estrutura física da Câmara, conforme as normas administrativas;
VIII – apoio na elaboração e encaminhamento de solicitações oficiais aos órgãos da Administração
Pública Municipal, Estadual e Federal;
IX – apoio na organização de documentos e informações destinados ao encaminhamento de representações aos órgãos de controle e fiscalização competentes;
X – outros serviços de apoio institucional compatíveis com as atribuições do Poder Legislativo.
Art. 40. As Comissões Permanentes poderão solicitar diretamente à Presidência da Câmara e aos setores competentes todo apoio necessário à realização de suas atividades, incluindo:
I – disponibilização de servidores para apoio administrativo e organização documental;
II – assessoramento jurídico, contábil, orçamentário, legislativo e técnico, conforme a estrutura disponível;
III – organização de processos, documentos, demonstrativos e informações necessários à análise das matérias;
IV – preparação de expedientes, ofícios, notificações institucionais e solicitações de informações;
V – apoio logístico para reuniões, audiências públicas, visitas técnicas e atividades externas;
VI – disponibilização de transporte institucional, quando necessário à realização de diligências e fiscalizações oficialmente autorizadas, observadas as normas administrativas;
VII – elaboração e organização de atas, relatórios, registros fotográficos e documentos relacionados às atividades das comissões;
VIII – outros recursos administrativos e operacionais necessários ao cumprimento de suas competências.
Art. 41. Os vereadores e as Comissões Permanentes poderão solicitar a realização de diligências, visitas técnicas e fiscalizações institucionais em obras públicas, unidades de saúde,

estabelecimentos de ensino, estradas, pontes, equipamentos públicos, contratos, serviços e demais atividades de interesse municipal.

§ 1º A Câmara Municipal deverá proporcionar, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, o apoio necessário à realização dessas atividades.
§ 2º As diligências poderão contar com acompanhamento técnico ou administrativo, quando disponível e pertinente à natureza da fiscalização.
§ 3º Os resultados das atividades poderão ser formalizados por meio de relatórios, registros, atas, fotografias e encaminhamentos aos órgãos competentes.
§ 4º O apoio institucional à fiscalização não confere ao vereador poder de gestão, direção ou execução de serviços próprios do Poder Executivo, nem substitui a atuação dos órgãos técnicos e de controle.

Art. 42. Fica assegurado aos vereadores o direito de apresentar solicitações formais de apoio técnico, administrativo e institucional relacionadas ao exercício do mandato.

§ 1º As solicitações poderão ser encaminhadas individualmente pelo vereador ou coletivamente por meio das Comissões Permanentes.
§ 2º A Presidência da Câmara ou o setor competente deverá receber, registrar e encaminhar as solicitações aos responsáveis pelo atendimento.
§ 3º Quando não for possível atender integralmente à solicitação, deverá ser apresentada justificativa objetiva, indicando os motivos da impossibilidade e, sempre que possível, as alternativas disponíveis.
§ 4º É vedada a recusa arbitrária de apoio institucional em razão de divergência política, partidária, ideológica ou de posicionamento do vereador em relação à Administração Pública.

Art. 43. A Câmara Municipal poderá disponibilizar aos vereadores e às Comissões Permanentes apoio técnico especializado, mediante seus servidores, assessorias, convênios, cooperação institucional ou contratação de serviços, conforme a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. O assessoramento técnico deverá observar critérios de impessoalidade, capacidade profissional, responsabilidade técnica e interesse público, preservando a independência dos vereadores na formação de suas convicções e decisões.
Art. 44. Os vereadores poderão solicitar apoio institucional para a realização de reuniões e audiências com Secretarias Municipais, órgãos públicos, conselhos municipais, entidades, associações comunitárias e representantes da sociedade civil.

§ 1º A Câmara poderá disponibilizar suas dependências, equipamentos e estrutura administrativa para a realização dessas atividades, observadas as regras internas.
§ 2º Quando a iniciativa envolver Comissão Permanente, o respectivo presidente deverá promover os encaminhamentos necessários, assegurada a participação dos demais membros.
§ 3º A realização de atividades institucionais deverá ser registrada, sempre que cabível, em ata, relatório ou documento equivalente.

Art. 45. Os vereadores terão direito de solicitar à estrutura administrativa da Câmara apoio para acompanhar e analisar a execução de políticas públicas municipais, contratos, convênios, programas, obras, serviços e despesas públicas, respeitadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo.

§ 1º O suporte poderá compreender a organização de informações, análise documental, elaboração de demonstrativos, pesquisas legislativas e preparação de relatórios técnicos.
§ 2º Quando a matéria exigir conhecimento especializado não disponível na estrutura da Câmara, a Presidência poderá avaliar a adoção de medidas para obtenção de apoio externo, observada a legislação.

Art. 46. A Presidência da Câmara deverá assegurar condições administrativas para que os vereadores e as Comissões Permanentes exerçam suas atribuições com independência, eficiência e igualdade de acesso aos recursos institucionais.

§ 1º Os pedidos de apoio deverão receber tratamento impessoal e compatível com sua finalidade pública, urgência e complexidade.
§ 2º A disponibilidade de servidores, equipamentos, transporte e demais recursos deverá observar critérios objetivos, sem favorecimento ou prejuízo a qualquer vereador.
§ 3º A organização administrativa dos serviços de apoio não poderá impedir ou dificultar injustificadamente o exercício das prerrogativas parlamentares.

Art. 47. O apoio institucional previsto neste capítulo não limita o direito dos vereadores de exercer individualmente suas atribuições de fiscalização, proposição legislativa, representação popular e encaminhamento de demandas aos órgãos competentes.
Parágrafo único. As solicitações de apoio não substituem os instrumentos regimentais próprios, tais como requerimentos, indicações, pedidos de informação, representações, convocações e demais medidas legalmente admitidas.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 48. As comissões deverão observar as disposições desta Resolução em conjunto com as regras específicas do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Orgânica, o Regimento Interno, as demais normas aplicáveis e as competências institucionais pertinentes, vedada a criação de procedimentos que contrariem normas superiores.

Art. 50. A Secretaria Legislativa ou o setor competente adotará formulários e modelos padronizados para:
I – aprovação e publicação do plano/agenda anual de trabalho;
II – formulário de conferência preliminar pelo presidente da comissão;
III – registro de frequência de membros e justificativas formais;
IV – registro e autuação de denúncias ou declaração de inexistência de demandas;
V – consolidação do Relatório Anual de Atividades da Comissão ao término do exercício;
VI – formulário de solicitação de apoio técnico, jurídico, administrativo e institucional pelos vereadores e pelas Comissões Permanentes;
VII – formulário de solicitação e registro de diligências, visitas técnicas, fiscalizações e atividades externas.

Art. 51. A aplicação desta Resolução não poderá resultar em supressão de competência de qualquer comissão, limitação indevida das prerrogativas dos vereadores ou descumprimento de prazo legal ou regimental.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições internas em contrário, respeitadas as normas hierarquicamente superiores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, adequando a organização dos trabalhos legislativos às

boas práticas de governança, transparência, planejamento, fiscalização e participação social, inclusive em atenção aos critérios de avaliação da atuação legislativa utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), especialmente quanto à atuação das Comissões.
A proposta estabelece procedimentos objetivos para o recebimento, a conferência preliminar, a distribuição e a análise das proposições legislativas, sem afastar as competências colegiadas, a independência dos votos dos membros e as atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Com as adequações, a Resolução passa a prever:
I – elaboração formal de Plano, Agenda ou Cronograma Anual de Trabalho no início de cada ano;
II – distribuição da atuação ordinária ao longo de todo o ano de referência, com previsão mínima de reuniões, audiências, oitivas ou consultas temáticas por quadrimestre;
III – acompanhamento regular das metas dos Planos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais planos setoriais;
IV – acompanhamento contínuo da execução orçamentária e financeira municipal;
V – previsão expressa das atribuições nas áreas de Meio Ambiente e Segurança Pública, respeitadas as competências regimentais;
VI – prazo de 15 (quinze) dias para elaboração de parecer pelo relator, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada e deferimento do presidente da comissão;
VII – disciplina da solicitação de pareceres jurídicos, sem tornar obrigatória a manifestação jurídica automática em toda proposição e sem afastar exigências legais ou regimentais;
VIII – realização regular de escuta social, audiências públicas e oitivas com gestores públicos e Conselhos Municipais;
IX – procedimento de registro, análise, instrução ou encaminhamento de denúncias e representações;
X – consolidação do Relatório Anual de Atividades ao final da sessão legislativa.

Além dessas medidas, a proposta fortalece as prerrogativas parlamentares ao estabelecer o dever institucional de assegurar aos vereadores e às Comissões Permanentes suporte administrativo, jurídico, técnico, contábil, orçamentário e operacional, conforme a estrutura e a disponibilidade da Câmara e a legislação aplicável.

O objetivo é garantir que todos os vereadores, independentemente de sua posição política, partidária ou de integrarem a Mesa Diretora, tenham igualdade de acesso aos meios institucionais necessários ao exercício do mandato. A fiscalização, a elaboração legislativa, o acompanhamento de políticas públicas e a representação da população exigem estrutura, informação e apoio técnico, não podendo depender de favorecimento ou discricionariedade arbitrária.

Nesse sentido, são disciplinadas possibilidades de apoio à análise de contratos, licitações, despesas, obras e serviços públicos; à elaboração de documentos parlamentares; à organização de audiências e reuniões; à realização de diligências e visitas técnicas; e ao encaminhamento de informações e representações aos órgãos competentes.
O texto preserva, ao mesmo tempo, a autonomia dos vereadores e das Comissões, as atribuições administrativas da Presidência, a responsabilidade técnica dos servidores e assessores, a disponibilidade orçamentária e os limites constitucionais de atuação do Poder Legislativo, sem conferir aos parlamentares poderes de gestão ou execução próprios do Poder Executivo.
Dessa forma, busca-se fortalecer a transparência, a eficiência, a independência do mandato, a igualdade institucional entre os vereadores e a qualidade dos trabalhos legislativos, em benefício do interesse público e da população de Guaraqueçaba.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3B3E9E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0042/2026 (AUTOR: VEREADOR SIDNEI ROBERTO FEDRIGO)

SÚMULA: Dispõe sobre o incentivo à participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) e Microempresas (MEs) na prestação de pequenos serviços de manutenção e reparos em bens e logradouros públicos municipais, observada a legislação de licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - O Município poderá fomentar a participação de Microempreendedores Individuais – MEIs e Microempresas – MEs nas contratações destinadas à execução de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Para a execução dos serviços previstos no caput, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar de credenciamento, desde que configurada uma das hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º A política de incentivo poderá abranger serviços de manutenção predial, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, carpintaria, jardinagem, serralheria e outras atividades compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, respeitadas as exigências de habilitação e qualificação técnica.

§ 3º A participação de Microempreendedores Individuais e Microempresas observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - A definição dos serviços, dos valores, das condições de execução e dos critérios de distribuição das demandas observará a legislação federal de licitações e contratos administrativos e a regulamentação municipal aplicável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AB362B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 244/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora SIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA, matrícula 191/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 30/11/2026 à 29/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B66F6BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/12/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2026**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDES, COMPONENTES DESTINADOS AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. OS BENS DESTINAM-SE À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR E CORRESPONDEM AOS ITENS DECLARADOS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.
Valor Estimado: 195.436,20 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS -** www.bll.com.br.
Iguaraçu/PR, 26 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:06F2709B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Processo Administrativo: nº 259/2026
Dispensa Presencial: nº 058/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR**, por meio do Departamento de licitações e contratos, realizará dispensa na forma Física, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal, nº 150/2026 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 às 08h 00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 às 17h 00min
SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/12/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO*: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.*
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: **https:// www.iguaraçu.pr.gov.br/**
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim ( ) Não
Margem de Preferência Local/Regional: ( ) Sim (x) Não
Horário de Referência: Brasília-DF

OBSERVAÇÃO QUANTO AO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Em razão da urgência devidamente caracterizada e justificada no processo administrativo, fica dispensada a observância do intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 150/2026.
Dessa forma, em observância ao parágrafo único do referido dispositivo, serão admitidas propostas adicionais até o primeiro dia útil subsequente à publicação deste Aviso de Contratação Direta, observado o horário limite de 17h00min, conforme indicado acima.
A adoção do prazo reduzido decorre da necessidade de conferir celeridade à aquisição emergencial dos gêneros alimentícios e evitar a interrupção da alimentação escolar da rede municipal de ensino e dos demais serviços atendidos pelas unidades requisitantes, em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 099/2026 pela detentora, até a conclusão do processo administrativo de apuração de responsabilidade, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.

Iguaraçu, 26 de novembro de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE3F9964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 080/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de 01 (uma) encadernadora espiral A4, com capacidade para perfuração de até 12 folhas por operação, destinada ao CMEI Vamos Crescer Juntos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **69.528.755 SILVIA ZEFERINO** sob CNPJ N° 69.528.755/0001-60, situada na Rua Victorio Luiz Rigobello, nº 81 – Jardim Atlanta – na cidade de Cambe/PR, no valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 26/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:033C511A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026
Processo Administrativo 048/2026
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2026.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

Valor estimado: R$ 300.000,00 (trezentos mil) no ano

Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 08-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2027 e encerrar-se em 31 de dezembro de 2027.

Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 26 de novembro de 2026

Márcia Josiane Parteka
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 008/2026

Processo Administrativo nº 048/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

Valor estimado R$ 300.000,00 (trezentos mil) no ano.

PRAZO: Até 31/12/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 392

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79º da Lei nº 14.133/2021.

Irati, 26 de novembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3F63F98B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03° DO CONTRATO N°. 57/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03° DO CONTRATO N°. 57/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA – EPP**
CNPJ: n.º 14.745.106/0001-29

OBJETO: Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **05 (cinco)** meses, a partir do último dia da vigência anterior, até 05/02/2027. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da lei federal n°14.133/2021 e legislações pertinentes, do processo de administrativo de licitação n° 019/2023, da Inexigibilidade: 009/2023, qual originou o contrato n° 015/2023 para **Locação de imóvel, constituído de 08 (oito) salas no segundo pavimento do Edifício Perola do Sul na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado as atividades de Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Administrativo – CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de setembro de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA
EPP
CNPJ: n.º 14.745.106/0001-29
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3550F336

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 241/2026

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000

DECRETO Nº 241/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos contábeis, patrimoniais e administrativos para o reconhecimento de obrigações no momento do fato gerador, independentemente da correspondente execução orçamentária, no âmbito do Poder Executivo do Município de Inácio Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do Princípio da Competência Patrimonial, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade

Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar o registro de passivos decorrentes de fatos geradores já ocorridos cujos trâmites orçamentários

(empenho) não tenham se realizado tempestivamente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos contábeis, patrimoniais e administrativos para o reconhecimento, mensuração e registro de obrigações

(passivos) no momento da ocorrência do seu fato gerador, quando este ocorrer antes ou independentemente da respectiva execução orçamentária (empenho da despesa), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Inácio Martins.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Fato Gerador Patrimonial: Qualquer evento que modifique a situação patrimonial do município, independentemente de haver dotação ou execução orçamentária no momento;

II - Regime de Competência: Critério contábil segundo o qual as transações e outros eventos são reconhecidos nos períodos em que ocorrem, independentemente do momento do recebimento ou pagamento em dinheiro;

III - Passivo: Uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços;

IV - Obrigação sem Execução Orçamentária Correspondente: Passivo reconhecido sob o aspecto patrimonial para o qual ainda não houve a emissão do respectivo empenho de despesa;

V - Empenho da Despesa: O ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, representando a reserva prévia de dotação orçamentária para atender a um gasto;

VI - Liquidação da Despesa: O estágio da despesa pública que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, cujo objetivo é apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar.

CAPÍTULO II

DO RECONHECIMENTO DO PASSIVO PELO FATO GERADOR

Art. 3º Em estrita observância à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, bem como a adoção de qualquer procedimento que viabilize a execução de gastos sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A assunção de obrigação em desacordo com o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade funcional do agente que lhe deu causa, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Sem prejuízo do disposto no Art. 3º e das sanções administrativas cabíveis, as obrigações decorrentes do fornecimento de bens, prestação de serviços, obras executadas, pessoal, encargos sociais, tributos ou outras despesas, cujos fatos geradores tenham ocorrido, deverão ser obrigatoriamente registradas no patrimônio no mês de sua competência, mesmo que:

I - Não haja crédito orçamentário disponível;

II - Não tenha sido emitido o respectivo empenho; ou III - O processo de liquidação da despesa orçamentária não tenha sido iniciado.

Art. 5º O registro contábil de que trata o Art. 4º será efetuado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

I - **Débito** em conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) correspondente à natureza do gasto ou em conta do Ativo, no caso de incorporação de bens;
e II - **Crédito** em conta do Passivo Circulante ou Passivo Não Circulante, utilizando-se subcontas específicas que identifiquem a ausência de execução orçamentária correspondente, com a indicação do atributo P (Permanente).
§ 1º O registro patrimonial isolado de que trata este artigo visa garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis e não gera direito a pagamento imediato ao credor, o qual permanece condicionado estritamente à regularização do fluxo orçamentário.

§ 2º É vedada a retenção de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes nos setores demandantes sem o devido encaminhamento para registro contábil patrimonial no mês de ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO III

DA ROTINA DE REGULARIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Identificada a existência de passivo sem a correspondente execução orçamentária, a unidade responsável pela despesa deverá, imediatamente, adotar as providências para a regularização do fluxo orçamentário.
Art. 6º Havendo dotação orçamentária disponível, a regularização ocorrerá por meio de:

I - Emissão do empenho da despesa na classificação orçamentária adequada;

II - Execução da liquidação da despesa, momento em que a contabilidade efetuará a baixa do passivo patrimonial isolado criado pelo Art. 4º, vinculando- o ao passivo orçamentário correspondente (Fornecedores a Pagar / Restos a Pagar).

Art. 7º Inexistindo saldo orçamentário no exercício de ocorrência do fato gerador, o saldo do passivo patrimonial deverá ser transposto para o exercício seguinte, devendo sua regularização orçamentária ocorrer sob a rubrica de Despesas de Exercícios

Anteriores (DEA), observados os ditames do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e art. 22 do Decreto

Federal nº 93.872/1986.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 8º O registro contábil do passivo por competência pura não convalida eventuais irregularidades administrativas, contratuais ou fiscais na contratação, tampouco afasta a apuração de responsabilidade funcional pela realização de despesas sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e art. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e ao Departamento de Contabilidade monitorar periodicamente as contas de obrigações sem contrapartida orçamentária, notificando os secretários municipais e ordenadores de despesa para saneamento e regularização das pendências.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá emitir instruções normativas complementares e manuais de lançamentos contábeis detalhados para o cumprimento das rotinas previstas neste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins,26 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:58F6538C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484/2026

PORTARIA Nº 484/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **GISLAINE APARECIDA BUSQUETTE – MATRICULA 758-1,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF-EP, lotada no Departamento de Saúde, no período de **12/11/2026 a 11/12/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 12/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:736A8754

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485/2026

PORTARIA Nº 485/2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ERIVELTO SEBASTIÃO ANTUNES – MATRICULA 80000040**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde, no período de **26/11/2026 a 05/12/2026 – (10 dias),** referente ao período de aquisição **2025/2026,** conforme requerimento os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DDD565E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486/2026

PORTARIA Nº 486/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora **SILVIA REGINA PERES - MATRICULA 903-1,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **16/11/2026 a 15/12/2026 - (30 dias),** referente ao qüinqüênio aquisitivo do período de **2020/2025**, conforme requerimento e os **60 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Esta Portaria entra em vigor retroativo a 16/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B202AC66

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 246/2026

Altera o Decreto Municipal nº 174/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inácio Martins/PR, para disciplinar a renovação das Atas de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, EDMUNDO VIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI

DECRETA

Art. 1° - Altera-se o § 1º do Art. 149 do Decreto Municipal nº 174/2023, que passa a ter a seguinte redação:
§ 1º. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado o prazo e os quantitativos por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
I - Admite-se a renovação antecipada da Ata Registro de Preços quando houver o consumo integral de, ao menos, um de seus itens, desde que tenha decorrido pelo menos 2/3 (dois terços) de sua vigência original.
II - A renovação de um item implica renovação dos demais, na mesma data.
III - Havendo renovação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 208/2026.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR
26 de Novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves Binkowski
Código Identificador:2608D21C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 242/2026

DECRETO Nº 242/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Inácio Martins, estabelece diretrizes para sua implementação, coordenação e atualização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis à gestão de riscos e desastres;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO a ocorrência de eventos adversos de origem natural, tecnológica ou antrópica que possam afetar a população, os bens públicos, o meio ambiente e a infraestrutura municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos operacionais entre os órgãos da Administração Pública Municipal e demais instituições envolvidas nas ações de proteção e defesa civil;
DECRETA:
I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Inácio Martins, constante do Anexo Único deste Decreto, instrumento orientador das ações de preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública.
Art. 2º O Plano Municipal de Contingência tem por finalidade:
I - Preservar a vida e a integridade física da população;
II - Reduzir os impactos dos desastres sobre a comunidade;
III - Estabelecer procedimentos operacionais padronizados para atuação dos órgãos municipais;
IV - Definir responsabilidades institucionais;
V - Promover a integração entre órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e comunidade;
VI - Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.
II - DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO
Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e atualização do Plano Municipal de Contingência.
Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal deverão integrar suas ações ao Plano de Contingência e disponibilizar recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao atendimento das ocorrências.
Art. 5º São órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
VI - Secretaria Municipal de Educação;
VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII - Secretaria Municipal de Agricultura;
III - DA ATIVAÇÃO DO PLANO
Art. 6º O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado sempre que houver ameaça, iminência ou ocorrência de desastres que demandem atuação coordenada dos órgãos municipais.
Art. 7º A ativação poderá ocorrer nos seguintes níveis:
I - Nível de Atenção
a) monitoramento intensificado;
b) emissão de avisos preventivos;
c) preparação dos órgãos envolvidos.
II - Nível de Alerta
a) Mobilização parcial das equipes;
b) Preparação de abrigos provisórios;
c) Posicionamento preventivo de recursos.
III - Nível de Emergência
a) Mobilização integral das estruturas operacionais;
b) Instalação do Gabinete de Crise;
c) Execução das ações de resposta e assistência humanitária.
Art. 8º A ativação e desativação do Plano serão formalizadas por ato da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou por determinação do Prefeito Municipal, conforme a gravidade da situação.
IV - DO GABINETE DE CRISE
Art. 9º Fica instituído o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crises, a ser ativado quando necessário.
Art. 10. O Gabinete de Crise será coordenado pelo Prefeito Municipal ou por autoridade formalmente designada e contará com representantes dos órgãos envolvidos na resposta ao desastre.
Art. 11. Compete ao Gabinete de Crise:
I - Coordenar as ações emergenciais;
II - Definir prioridades operacionais;
III - Gerir recursos disponíveis;
IV - Deliberar sobre evacuações, interdições e demais medidas excepcionais;
V - Acompanhar a evolução dos eventos adversos.
V - DAS MEDIDAS OPERACIONAIS
Art. 12. Em caso de ativação do Plano, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Monitoramento permanente das áreas de risco;
II - Emissão de alertas à população;

III - Evacuação preventiva ou compulsória das áreas ameaçadas;
IV - Instalação de abrigos temporários;
V - Assistência social, médica, psicológica e humanitária aos afetados;
VI - Distribuição de suprimentos e materiais de ajuda humanitária;
VII - Interdição de áreas, edificações e vias públicas;
VIII - Apoio às ações de restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 13. As ações desenvolvidas deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, proteção da vida humana, dignidade da pessoa humana e interesse público.
VI - DA COMUNICAÇÃO E ALERTA À POPULAÇÃO
Art. 14. A comunicação dos riscos e das ações emergenciais será realizada por meio dos canais oficiais do Município, podendo incluir:
I - Sistema de alerta da Defesa Civil;
II - Rádio;
III - Redes sociais oficiais;
IV - Carros de som;
V - Aplicativos ou sistemas de mensagens;
VI - Outros meios adequados às características locais.
Art. 15. As informações divulgadas deverão ser claras, objetivas e emitidas exclusivamente por fontes oficiais.
VII - DOS ABRIGOS TEMPORÁRIOS
Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Defesa Civil, ficará responsável pelo gerenciamento dos abrigos temporários.
Art. 17. Os abrigos deverão observar condições mínimas de:
I - Segurança;
II - Higiene e saneamento;
III - Alimentação;
IV - Acessibilidade;
V - Atendimento às pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais grupos vulneráveis.
VIII - DA CAPACITAÇÃO E DOS SIMULADOS
Art. 18. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil promoverá programas permanentes de capacitação para servidores públicos, voluntários e comunidade.
Art. 19. Será realizado, sempre que possível, no mínimo um exercício simulado anual para avaliação e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Contingência.
IX - DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO
Art. 20. O Plano Municipal de Contingência deverá ser revisado:
I - Anualmente;
II - Após ocorrência de desastre relevante;
III - Quando houver alteração significativa dos cenários de risco;
IV - Em razão de modificações na estrutura administrativa municipal.
Art. 21. As atualizações aprovadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão ser incorporadas por ato administrativo próprio, sem necessidade de edição de novo decreto, desde que não alterem sua estrutura fundamental.
X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os órgãos municipais deverão manter atualizados seus cadastros de recursos humanos, equipamentos, veículos e instalações que possam ser empregados em situações de emergência.
Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observada a legislação vigente.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves Binkowski
Código Identificador:CDC6471D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 243/2026

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Heber Lauri dos Santos**, matrícula nº 80000495, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.
Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I – Atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a ANPD;
II – Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
III – Receber e atender às comunicações da ANPD;
IV – Orientar os servidores e contratados quanto às práticas de proteção de dados pessoais;
V – Auxiliar a Administração Municipal na implementação e no cumprimento da LGPD;
VI – Exercer as demais atribuições previstas na legislação e nas normas expedidas pela ANPD.
Art. 3º Os órgãos e as unidades administrativas municipais deverão prestar o apoio necessário ao desempenho das atribuições do Encarregado, assegurando-lhe autonomia técnica, recursos adequados e acesso às informações necessárias, observadas as hipóteses legais de sigilo e a prevenção de conflitos de interesses.
Art. 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas e mantidas atualizadas no sítio eletrônico oficial do Município, em local de fácil acesso à população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves Binkowski
Código Identificador:69C01C92

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 245/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos no exercício das atividades de fiscalização de obras públicas no âmbito do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 193/2026, que dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das obras públicas, visando

assegurar a qualidade dos serviços executados, a regular aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nas atividades de gestão e fiscalização de obras públicas contratadas pelo Município de Inácio Martins.
Art. 2º A gestão e a fiscalização das obras públicas serão exercidas pelos servidores formalmente designados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 193/2026 e demais normas aplicáveis.
§ 1º Deverão ser identificados, no respectivo processo de contratação, o gestor do contrato, o fiscal técnico titular e seu suplente, bem como a equipe de apoio, quando necessária, assegurando-se a ciência dos servidores quanto às suas atribuições.
§ 2º A fiscalização técnica deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais e a natureza do objeto contratado.
§ 3º As designações poderão ser complementadas ou alteradas por ato da autoridade competente, conforme a necessidade administrativa.
Art. 3º Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 193/2026:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos e da execução física e financeira da obra;
II – coordenar as atividades de gestão e fiscalização contratual;
III – acompanhar os registros, relatórios, medições e demais documentos apresentados pelos fiscais;
IV – adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
V – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência.
Art. 4º Compete ao fiscal técnico da obra:
I – acompanhar e fiscalizar a execução física da obra, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
II – conferir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
III – realizar ou conferir as medições, registrando os quantitativos efetivamente executados e atestando os serviços em conformidade com as condições contratuais;
IV – acompanhar a evolução física e financeira da obra, comunicando ao gestor eventuais divergências;
V – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
VI – comunicar formalmente à contratada as inconformidades identificadas, solicitando as correções necessárias;
VII – informar ao gestor do contrato as irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais e demais situações que demandem providências administrativas;
VIII – acompanhar os procedimentos de recebimento da obra, observadas as disposições legais e contratuais.
Art. 5º Compete ao fiscal suplente substituir o fiscal titular em suas ausências e impedimentos, exercendo as respectivas atribuições, observada a habilitação profissional exigida.
Parágrafo único. A equipe de apoio, quando designada, auxiliará nas atividades administrativas, documentais e operacionais da fiscalização, respeitados os limites de suas atribuições e competências profissionais.
Art. 6º O acompanhamento e a fiscalização das obras públicas deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:
I – verificação da documentação técnica e administrativa necessária ao início da execução da obra;
II – acompanhamento periódico da execução dos serviços;
III – utilização e acompanhamento do Diário de Obra, contendo os registros das atividades executadas e das ocorrências verificadas;
IV – elaboração de relatórios de fiscalização e registros fotográficos que demonstrem a evolução da obra;
V – utilização de checklists de fiscalização, adequados às características e etapas da obra;
VI – elaboração e conferência dos boletins de medição, acompanhados dos documentos comprobatórios dos serviços executados;
VII – formalização das orientações, solicitações, notificações e ordens de serviço, quando cabíveis;
VIII – registro, mediante ata, das reuniões realizadas com a contratada e demais agentes envolvidos, quando houver;
IX – organização e arquivamento dos documentos relativos à fiscalização no respectivo processo administrativo.
Art. 7º As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e verificados pela fiscalização técnica, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos respectivos documentos técnicos.
Parágrafo único. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais não deverão ser atestados até sua regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
Art. 8º As comunicações relativas à execução da obra deverão observar o seguinte fluxo:
I – o fiscal técnico comunicará formalmente ao preposto e/ou responsável técnico da contratada as ocorrências e inconformidades identificadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para regularização;
II – a contratada deverá apresentar manifestação e comprovar a adoção das providências solicitadas;
III – o fiscal técnico verificará o atendimento das solicitações, registrando as providências adotadas;
IV – as situações não solucionadas ou que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas formalmente ao gestor do contrato;
V – o gestor encaminhará à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa superior.
Parágrafo único. Todas as comunicações relevantes deverão ser registradas e arquivadas no respectivo processo administrativo.
Art. 9º O recebimento provisório e definitivo das obras deverá observar as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos contratos.
Art. 10. Compete à Unidade Central de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, orientar, avaliar e monitorar o cumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo das responsabilidades próprias dos gestores e fiscais de contratos.
Art. 11. Os procedimentos estabelecidos neste Decreto poderão ser complementados por Instrução Normativa, manuais, formulários e demais instrumentos destinados à padronização e ao aperfeiçoamento das atividades de fiscalização.
Parágrafo único. A edição posterior de instrumentos complementares não constitui condição para a aplicação dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, 26 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/ PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves Binkowski
Código Identificador:C61686DC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO N.º 010/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do

Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com base no Artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1113/2025 (LOA 2026), PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados a suplementação de valores das naturezas de despesas, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO **01. LEGISLATIVO MUNICIPAL**
UNIDADE ORÇAMENT. **01.001 CAMARA MUNICIPAL**
PROJETO **01.031.0101.2-010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
ELEMENTO **0005000001 - 3.3.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**
FONTE DE RECURSO **000 - Recursos Ordinários Livres**
VALOR TOTAL R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO **01. LEGISLATIVO MUNICIPAL**
UNIDADE ORÇAMENT. **01.001 CAMARA MUNICIPAL**
PROJETO **01.031.0101.2-010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
ELEMENTO **0005000001 - 3.3.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**
FONTE DE RECURSO **000 - Recursos Ordinários Livres**
VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 2.º - Para cobertura ao Crédito a ser aberto em decorrência desta Resolução serão utilizados:
I) Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do § 1.º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO **01. LEGISLATIVO MUNICIPAL**
UNIDADE ORÇAMENT. **01.001 CAMARA MUNICIPAL**
PROJETO **01.031.0101.2-010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
ELEMENTO **00080 00000 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
FONTE DE RECURSO **000 - Recursos Ordinários Livres**
VALOR **R$ 60.000,00 (Sessenta)**

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R$ 60.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$ 60.000,00

Art. 3.º - Esta Resolução entra nesta data.

Câmara Municipal de Inácio Martins, PR, em 26 de novembro de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:71CF1762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 028/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2026 da Câmara Municipal de Iporã e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2026, homologado em 23 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 001/2026, publicado em 06 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados apresentaram a documentação exigida no edital, bem como foram considerados aptos nos exames médicos e nas avaliações de aptidão física e mental;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam NOMEADOS, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2026:
I – **RAFAEL DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, classificado em 1º lugar;
II – **RODRIGO RAHUAN GOULART**, para ocupar o cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, classificado em 1º lugar.
Art. 2º Os candidatos nomeados deverão tomar posse e iniciar o efetivo exercício de suas funções a partir de **01 de dezembro de 2026**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal adotar as providências necessárias para formalização dos atos de posse, registro funcional e demais procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:700BE6A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1837/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 315.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE**

CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02413CD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1838/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7447AC88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1839/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB8E2FE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1840/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de novembro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 776.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR, exercendo a função de Diretora da Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A92A27CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1841/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1C26E57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1842/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 997.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, respondendo pela **Direção do CEMEIs Recanto dos Pequeninos e Santa Rita de Cassia**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B38F8F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1843/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de novembro de 2026, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26CC9C48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1844/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECE3FB33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1845/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de novembro de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:729D668E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1846/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SIVLA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 053.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SIVLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F4966C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1847/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EFE57E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2026

Súmula: Tornar público membros da Sindicância 01/2026, incubida de apurar as possíveis irregularidades referente a denúncia encaminhada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania sob n°4888288, tendo como presidente Shirlane Martins Modesto, secrétaria, Ana Maria Pastori Montoro e membro, Sara Bonamim Vaz de Campos e Amanda Ribeiro Fistarol. Ata 23/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 26 de novembro de 2026;

Resolve:
Art. 1°. Tornar público membros da Sindicância 01/2026, incubida de apurar as possíveis irregularidades referente a denúncia encaminhada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania sob n°4888288, tendo como membros:
Presidente Shirlane Martins Modesto,
Secrétaria Ana Maria Pastori Montoro,
Membro Sara Bonamim Vaz de Campos e
Membro Amanda Ribeiro Fistarol.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 26 de novembro de 2026.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EAE43DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 27/11/2026 a 03/12/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
OPERADOR DE MAQUINAS
20º EDIMAR JUAREZ BATISTA
21º JEFERSON RODOVANSKI
22º RODRIGO KLEBER KLEMS

PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL
134º MONICA DANICHEVEZS KUCHLA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:FEC24287

PROCURADORIA
DECRETO Nº 858/2026

Súmula: Institui a Comissão Especial de Avaliação e Habilitação para atuar no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Programa Municipal IRATI CONECTA+, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Irati, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 5.391, de 21 de outubro de 2026, bem como os itens 4 e 12 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Habilitação para conduzir, avaliar e julgar os procedimentos afetos

ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026, vinculado ao Programa Municipal IRATI CONECTA+, destinado à seleção de empresas de telecomunicações e tecnologia para implantação, fornecimento, instalação, operação, gerenciamento, autenticação, monitoramento e manutenção de rede pública de internet gratuita (Wi-Fi) em 28 (vinte e oito) espaços públicos municipais, sem transferência de recursos públicos ou contraprestação financeira pelo Município de Irati.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Habilitação será composta pelos seguintes servidores municipais:
I – **VINICIUS CUBINSKI PEREIRA**, matrícula nº 5068059;
II – **LUIZ ROBERTO COUTINHO**, matrícula nº 5067540;
III – **DELMA BRAZ SERENATO**, matrícula nº 2578340;
IV – **FABIO RODRIGO BARBY**, matrícula nº 2642613.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação e Habilitação:
I – realizar a análise documental e técnica dos requerimentos e documentos apresentados pelas empresas interessadas, conforme os requisitos e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos;
II – decidir, de forma fundamentada, pela habilitação ou inabilitação das interessadas, observados os critérios objetivos e impessoais previstos no Edital;
III – realizar sorteio público quando houver interessadas habilitadas em condições equivalentes para a adoção do mesmo ponto, observadas as disposições do Edital e da Lei Municipal nº 5.391/2026;
IV – dar publicidade aos resultados das análises e dos procedimentos realizados, na forma estabelecida no Edital;
V – receber e instruir eventuais recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade competente para julgamento, conforme as disposições do Edital.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Habilitação são considerados de relevante interesse público, sem direito a remuneração ou gratificação extraordinária a qualquer título.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento fornecerá o suporte técnico, administrativo e operacional indispensável ao regular exercício das atividades da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:1C4B9D56

PROCURADORIA
DECRETO Nº 859/2026

Declara de utilidade pública a obra de construção de passarela temporária sobre o Arroio dos Pereira, no Município de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em seu art. 3º, inciso II, define como Área de Preservação Permanente as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, sendo o Arroio dos Pereira curso d'água que atravessa área urbana do Município;
CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651/2012 define como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas a transportes, saneamento, energia e telecomunicações, bem como as instalações necessárias à realização de serviços públicos de saúde e educação;
CONSIDERANDO que a passarela objeto deste Decreto constitui infraestrutura de circulação e travessia de pedestres, integrando o sistema viário municipal e garantindo acesso a equipamentos e serviços públicos, enquadrando-se, por essa razão, na hipótese da alínea "b" do inciso VIII do art. 3º da referida Lei;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 estabelece que a intervenção em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, mediante autorização do órgão ambiental competente e observados os requisitos técnicos ali previstos;
CONSIDERANDO que a obra é de caráter temporário, destinada a garantir a travessia segura de pedestres durante o período de execução de intervenções na rede de drenagem urbana do Município, sendo desmobilizada ao término dos serviços, com recomposição integral da vegetação e do solo da faixa de APP afetada;
CONSIDERANDO que a intervenção se dará em área de dimensão reduzida, com supressão apenas da vegetação estritamente necessária à implantação e operação da estrutura, vedada a supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração sem autorização específica;
CONSIDERANDO que a localização da obra foi definida em coordenadas planas do Sistema UTM, Fuso 22J, Datum SIRGAS 2000, no ponto de coordenadas **E 535.605,77 m** e **N 7.183.289,17 m**, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos;
CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público na segurança e na mobilidade da população, bem como a necessidade de manutenção das condições de drenagem urbana do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, alínea "b", e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, a obra de construção de passarela temporária sobre o Arroio dos Pereira, no Município de Irati/PR, na área delimitada pelas coordenadas UTM Fuso 22J, Datum SIRGAS 2000: E 535.605,77 m e N 7.183.289,17 m, conforme memorial descritivo do anexo único do presente Decreto.
Art. 2º. A intervenção em Área de Preservação Permanente fica limitada à faixa estritamente necessária à implantação, operação e desmobilização da estrutura, vedada a ampliação da área de supressão de vegetação sem autorização específica do órgão ambiental competente.
Art. 3º. A passarela terá caráter temporário, sendo desmobilizada ao término das intervenções que motivaram sua implantação, vedada sua transformação em estrutura permanente sem novo procedimento de licenciamento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial descritivo da passarela temporária de madeira
1. Localização e finalidade
A passarela temporária de madeira será implantada sobre o Arroio dos Pereira, no trecho entre as ruas Quinze de Julho e Carlos Thoms, no Centro de Irati, Paraná. Sua finalidade é permitir a travessia de pedestres entre a Casa da Cultura e o terreno destinado à realização do evento de Natal do Município.

2. Características da passarela
O tabuleiro será retangular, com 6,00 m de comprimento total e 2,70 m de largura externa. O piso será constituído por tábuas de madeira dispostas transversalmente ao sentido da travessia. A largura livre para a circulação de pedestres será de 2,50 m, medida entre as faces internas dos guarda-corpos.
Os guarda-corpos de madeira se estenderão por toda a extensão de ambas as laterais do tabuleiro. Serão constituídos por montantes verticais e travessas horizontais. A altura será de 1,10 m, medida verticalmente entre a superfície do piso acabado e o topo do guarda-corpo.
Uma das entradas da passarela receberá um pórtico em arco, destinado à ornamentação natalina. A placa com a inscrição “Feliz Natal” ficará suspensa por dois cordões fixados ao arco.

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:65987679

PROCURADORIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2026

Súmula*: Altera a Lei Orgânica do Município de Irati para fixar os parâmetros de idade mínima para as regras de transição e de aposentadoria dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídos os artigos 107-A, 107-B e 107-C na Lei Orgânica do Município de Irati, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107-A - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de vigência da reforma previdenciária municipal poderá aposentar-se voluntariamente por meio de regra de transição por pontuação, desde que preencha, cumulativamente, com o tempo de contribuição e demais requisitos estabelecidos em lei complementar, as seguintes idades mínimas:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
II – A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem."
"Art. 107-B. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de vigência da reforma previdenciária municipal poderá aposentar-se voluntariamente por meio de regra de transição com pedágio de 100% (cem por cento), desde que cumpra o respectivo pedágio, o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar, e possua a seguinte idade mínima:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e
II – 60 (sessenta) anos de idade, se homem."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:0551D674

PROCURADORIA
LEI Nº 5.401, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula*: Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Irati, Estado do Paraná, referente ao decênio 2027–2037.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do município de Irati, Estado do Paraná, com duração de 10 (dez) anos, a contar de 01/01/2027, na forma do Anexo I, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as disposições constitucionais e legais aplicáveis à educação.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – diretrizes: orientações gerais que fundamentam a formulação dos objetivos, das metas e das estratégias deste PME.
II – objetivos: mudanças esperadas, em relação aos problemas identificados, que resultem da implementação de políticas educacionais;
III – metas: referências qualitativas e quantitativas que permitem verificar o alcance das mudanças expressas nos objetivos, dentro de intervalo de tempo determinado, com base na implementação de políticas educacionais;
IV – estratégias: ações propostas para atingir os objetivos e as metas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES
Art. 3º - São diretrizes deste PME:
I – a centralidade do direito à educação, da qualidade, da equidade, da inclusão e da aprendizagem, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais dos estudantes, como orientações para a formulação e a implementação das políticas educacionais;
II - a garantia do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes;
III – o respeito à liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e de divulgar a cultura, o pensamento, a ciência, a arte e o saber, com base no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – a promoção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, do respeito à diversidade, da sustentabilidade socioambiental e do exercício pleno da cidadania;
V – a garantia de ambiente de aprendizado plural e do debate crítico de diferentes perspectivas;
VI – a garantia do direito humano à liberdade religiosa, incluindo a proteção à liberdade de consciência e de crença, e de convicção filosófica ou política;
VII – o reconhecimento da importância da articulação entre família e escola para o processo educacional;
VIII – a promoção da cultura da paz e da prevenção à violência no ambiente escolar;
IX – a visão sistêmica do planejamento da política educacional e a sua relação com outras áreas do desenvolvimento local, regional e nacional;
X – a intersetorialidade e a interseccionalidade como abordagens para o enfrentamento dos problemas da educação no contexto de cada território;

XI – a promoção do desenvolvimento socioambiental, cultural, tecnológico e econômico;
XII – o equilíbrio entre as responsabilidades federativas e o fluxo adequado, equitativo e sustentável de recursos para a educação pública, de acordo com os objetivos e as metas deste PME;
XIII – a integração do monitoramento e da avaliação contínuos aos processos de planejamento e de implementação das políticas educacionais;
XIV – a consideração de múltiplas fontes de dados oficiais, incluindo informações demográficas, educacionais, sociais, econômicas e territoriais, para subsidiar o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas educacionais;
XV – a democratização dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais com participação e controle social;
XVI – a análise dos processos e dos resultados educacionais e o uso das evidências decorrentes dessas análises na formulação das políticas educacionais;
XVII – a identificação, a valorização e a disseminação das boas práticas e experiências exitosas municipais, com vistas à melhoria dos processos de aprendizagem e da qualidade da educação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 4º - São objetivos gerais do Plano Municipal de Educação de Irati/PR:
I – garantir o direito à educação com qualidade social, equidade e inclusão;
II – ampliar e qualificar o acesso e a permanência na educação básica;
III – assegurar a universalização do atendimento escolar obrigatório;
IV – ampliar o atendimento na Educação Infantil, considerando a demanda manifesta e as necessidades do Município;
V – promover a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes;
VI – reduzir desigualdades educacionais;
VII – assegurar a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitem;
VIII – fortalecer a gestão democrática da educação;
IX – valorizar os profissionais da educação e promover sua formação inicial e continuada;
X – melhorar as condições de infraestrutura e funcionamento das instituições educacionais;
XI – promover políticas educacionais articuladas para o atendimento das diferentes etapas e modalidades da educação;
XII – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas;
XIII – ampliar a participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;
XIV – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;
XV – promover o planejamento educacional articulado às necessidades e características do território municipal;
XVI – assegurar condições de financiamento compatíveis com as necessidades educacionais do Município.

Art. 5º - Os objetivos, as metas e as estratégias estabelecidos no Anexo I desta Lei deverão ser implementados durante a vigência do PME, observados os prazos específicos estabelecidos para cada meta e estratégia.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º - O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná para a implementação das metas e estratégias do PME cuja consecução dependa de atuação articulada entre os entes federativos.
Parágrafo único. O regime de colaboração deverá observar as responsabilidades constitucionais e legais de cada ente federativo.

Art. 7º - A elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do PME serão realizados mediante articulação da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, que atuarão de forma articulada na coordenação e condução dos processos de acompanhamento das metas e estratégias, com a participação dos órgãos e instituições envolvidos e da sociedade civil, respeitadas suas respectivas competências e autonomias, assegurando a análise periódica dos resultados, a transparência e a ampla divulgação das informações.

Art. 8º - O monitoramento do PME será realizado de forma contínua, considerando os indicadores e as linhas de base estabelecidos no Plano e os dados educacionais oficiais disponíveis.
§ 1º O monitoramento deverá identificar os avanços, as dificuldades e os desafios relacionados ao cumprimento das metas e estratégias.
§ 2º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento das políticas, programas, ações e recursos destinados à implementação do PME.

Art. 9º - A avaliação do PME será realizada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, mediante relatório público que apresente:
I – os resultados alcançados em relação às metas;
II – a evolução dos indicadores;
III – as estratégias implementadas;
IV – as ações desenvolvidas no período;
V – as dificuldades identificadas.

Art. 10. Os resultados do monitoramento e da avaliação do PME deverão ser amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico, garantindo-se o acesso público às informações.

Art. 11. O Município promoverá processos participativos de avaliação do PME, inclusive por meio de conferências, audiências públicas, reuniões, consultas e outros mecanismos de participação social.

Art. 12. Os dados utilizados para o monitoramento e a avaliação do PME deverão considerar fontes oficiais, informações administrativas da rede municipal e demais fontes confiáveis que permitam acompanhar a evolução dos indicadores educacionais.

CAPÍTULO V
DOS PLANOS DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal elaborará, a cada 2 (dois) anos, o Plano de Ações Educacionais, referente ao período subsequente, em consonância com os objetivos e as metas do PME.
§ 1º A elaboração do Plano de Ações Educacionais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá assegurar a participação do Fórum Municipal de Educação respeitadas suas respectivas competências e autonomias.
§ 2º O Plano de Ações Educacionais deverá ser elaborado e aprovado antes do início do período a que se refere, garantindo tempo hábil para sua articulação com o planejamento e o orçamento municipais.
§ 3º O Plano de Ações Educacionais deverá estar articulado aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a prever os recursos necessários à execução das ações propostas, observadas as competências dos entes federativos.
§ 4º Os resultados da execução do Plano de Ações Educacionais deverão ser amplamente divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município, garantindo transparência e acesso público às informações.
§ 5º O Plano de Ações Educacionais deverá contemplar, no mínimo:
I – as políticas, programas, projetos e ações prioritárias;
II – a relação das ações com os objetivos e as metas do PME;
III – os prazos de execução;
IV – os recursos financeiros previstos, em valores nominais e percentuais, quando tecnicamente possível;
V – os critérios utilizados para definição das prioridades;

§ 6º A partir do segundo Plano de Ações Educacionais, deverá ser apresentada análise da implementação das ações previstas no plano anterior, incluindo os resultados alcançados e a justificativa para eventuais ações não executadas ou parcialmente executadas.

Art. 14. O Plano de Ações Educacionais será encaminhado às instâncias responsáveis pelo acompanhamento do PME para fins de acompanhamento, participação social e controle.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. O financiamento das ações necessárias à implementação do PME será realizado mediante recursos destinados à educação, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias vigentes.

Art. 16. Constituem fontes de financiamento das ações educacionais do Município, entre outras legalmente previstas:
I – recursos próprios do Município destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
II – recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
III – transferências constitucionais e legais da União e do Estado;
IV – recursos decorrentes de programas e ações de assistência técnica e financeira da União e do Estado;
V – recursos provenientes de convênios, termos de compromisso, acordos e instrumentos congêneres;
VI – outras fontes de recursos legalmente destinadas à educação pública.

Art. 17. A execução das metas e estratégias do PME deverá ser considerada na elaboração e execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 18. A definição das prioridades de financiamento das políticas educacionais deverá considerar:
I – as metas e estratégias do PME;
II – os resultados do monitoramento e da avaliação do Plano;
III – as necessidades educacionais identificadas no Município;
IV – as desigualdades educacionais e sociais existentes;
V – a capacidade orçamentária e financeira do Município;
VI – as responsabilidades legais de cada ente federativo.

Art. 19. A aplicação dos recursos destinados à educação deverá observar os princípios da legalidade, transparência, publicidade, planejamento, equidade e controle social.
Parágrafo único. O Município dará publicidade às informações relativas à aplicação dos recursos públicos destinados à educação, observada a legislação de transparência e acesso à informação.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO CONTROLE

Art. 20. A elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME serão realizados com participação da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 21. Constituem espaços de participação e controle social do PME, entre outros:
I – Fórum Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-Fundeb;
IV – Conferências municipais de educação;
V – Audiências públicas;
VI – Conselhos escolares;
VII – Demais conselhos e instâncias colegiadas relacionadas às políticas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O PME será implementado em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado do Paraná, observadas as responsabilidades e competências de cada ente federativo.

Art. 23. O Diagnóstico Educacional do Município de Irati (Anexo II), elaborado como subsídio técnico para a construção do PME, constitui referência para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais, devendo seus dados ser atualizados periodicamente conforme a disponibilidade de informações oficiais.

Art. 24. O PME aprovado por esta Lei será disponibilizado integralmente em meio eletrônico de acesso público.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 027/2025 de 25 de abril de 2025 que prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 3.993 de 16 de junho de 2015 e dá outras providências, ressalvados os atos praticados durante sua vigência e os procedimentos de monitoramento e avaliação já realizados.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:108D26E7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.402, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

***Súmula**: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Renato Costa Luz Pinheiro da Hora.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Renato Costa Luz Pinheiro da Hora, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:8C217B60

PROCURADORIA
LEI Nº 5.403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula*: Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Irati ao Senhor José Carlos Ivazko.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Irati ao Senhor **José Carlos Ivazko**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:8E5F73AD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 117/2026

Súmula: Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Irati, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que prevê a indicação de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Bruna de Farias Lovato, ocupante do cargo em comissão de Assessora Executiva, matrícula nº 5068058, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º - Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018:
I – receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;
III – orientar os servidores públicos e os contratados do Município a respeito das práticas a serem observadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - Fica estabelecido o endereço eletrônico ouvidoria@irati.pr.gov.br como canal oficial de contato com a Encarregada, para o recebimento de solicitações dos titulares de dados pessoais e de comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º - O exercício da função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem da servidora, não implicando o pagamento de remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:06006A0C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Pregão, na forma eletrônica nº 050/2026. Processo Administrativo nº 200/2026.
Objeto: Fornecimento de alimentação hospitalar para pacientes assistidos pelo setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por item.
A Autoridade Competente do Município de Irati-PR informa que a sessão pública do referido processo licitatório ficará suspensa no dia 27 de novembro de 2026, sendo sua retomada agendada para o dia **30 de novembro de 2026**, às 09h00min.

Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 26 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5483F32E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Locação nº 107/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025 – PMI. Locador: Centro Cultural Clube do Comércio, CNPJ 77.015.725/0001-88. Objeto: Locação de salas no Centro Cultural Clube do Comércio, localizado na Rua 15 de Julho, nº 310, Centro, Irati – Paraná, para viabilizar a realização de atividades, projetos, cursos, reuniões, eventos e ações culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Especificações do imóvel: Localização: Rua Quinze de Julho, nº 310, Centro, CEP 84.500-076, Irati – PR; Área total: 2.852,40 m²; Área construída: 1.688,58 m² (segundo Alvará de Construção nº 09 / 2007); Tipo de imóvel: Comercial; Quantidade de pavimentos: 2; Quantidade de salas: 12 (6 no piso de baixo; 06 no piso de cima); Quantidade de banheiros: 7 (03 no piso de baixo; 02 no piso de cima; 02 em construção). Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/11/2026 para 26/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 3.000,00 (três mil reais)

mensais, estimado para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 126/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025 – PMI. Contratada: AJDJ Empreendimentos Ltda, CNPJ 57.582.755/0001-69. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços para limpeza, tais como roçada, capina e varrição de área públicas na área urbana e rural do município de Irati-PR. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 12/11/2026 para 12/11/2027, e o prazo de vigência de 12/01/2027 para 12/01/2028. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 1.303.630,37 (um milhão, trezentos e três mil, seiscentos e trinta reais e trinta e sete centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023 – PMI. Contratada: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda, CNPJ 04.071.210/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para serviços de laudos de eletrocardiograma por telemedicina. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/11/2026 para 20/11/2027, e o prazo de vigência de 20/01/2027 para 20/01/2028. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 41.699,52 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AE3C2BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de viagem destinada às pessoas idosas, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, conforme Deliberação nº034/2024 e nº 04/2026 do CEDIPI/PR, compreendendo transporte de ida e volta Itambaracá/PR – Guaratuba/PR, hospedagem e alimentação, em 2 (duas) etapas, cada uma com 3 (três) dias e 2 (dois) pernoites, para até 46 (quarenta e seis) pessoas por etapa, entre idosos e acompanhantes, totalizando 92 (noventa e duas) pessoas, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistencial Social.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 07/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa **LUCAS ANDRE DE ASSIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 37.252.596/0001-27, com endereço na Rua Keitiro Outiki, nº540, CEP: 86375-000 na cidade de Itambaracá-Pr Estado do Paraná, no valor de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais) que será despendido, conforme a demanda, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 060/2026. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 26 de novembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:92048F03

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Adm: Nº 53/2026
Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 199.282,14 (cento e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos): **DUQUE EMBALAGENS LTDA** (58873271000131) com os lotes: 102, 119, 155, 166 e 168 no valor total de R$ 3.337,16 (três mil e trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** (47426140000190) com os lotes: 92, 94, 96, 99, 101, 104, 160, 161, 162, 169, 149, 150, 151, 153, 158, 159, 131, 139, 140, 144, 145, 148, 106, 109, 110, 115, 118 e 125 no valor total de R$ 7.072,29 (sete mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA** (23535805000135) com o lote: 123 no valor total de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais). **SEREIA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA** (68680184000111) com o lote: 154 no valor total de R$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais). **SUELEN DAIANE KANIS** (23608114000114) com o lote: 138 no valor total de R$ 6.635,85 (seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **W.A MARQUES & MARQUES LTDA** (13786783000122) com os lotes: 2, 7, 20, 26, 27, 29, 141, 142, 146, 157, 165, 62, 72, 79, 80, 86, 95, 30, 31, 33, 34, 42 e 45 no valor total de R$ 23.052,33 (vinte e três mil e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** (51945754000155) com os lotes: 111 e 136 no valor total de R$ 1.664,26 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 116 e 117 no valor total de R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (49728772000133) com o lote: 135 no valor total de R$ 6.439,76 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). **NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** (62390734000181) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 13, 90, 121, 77, 78, 81, 84, 87, 88, 61, 63, 64, 67, 73, 74, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 28, 35, 44, 49, 50, 51, 16, 17, 19, 21, 22 e 25 no valor total de R$ 71.215,74 (setenta e um mil e duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). **SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (38330923000184) com os lotes: 9, 11 e 32 no valor total de R$ 16.622,10 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos). **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** (40138949000177) com os lotes: 1, 10, 12, 14, 15, 18, 163, 164, 167, 133, 134, 137, 143, 152, 156, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 112, 113, 114, 120, 122, 124, 98, 100, 103, 105, 107, 108, 83, 85, 89, 91, 93, 97, 69, 70, 71, 75, 76, 82, 52, 53, 54, 65, 66, 68, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 23, 24, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 60.334,65 (sessenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Item fracassado: 147
ITAMBARACÁ - PR, 26 de novembro de 2026

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6C445CDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de viagem destinada às pessoas idosas, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, conforme Deliberação nº034/2024 e nº 04/2026 do CEDIPI/PR, compreendendo transporte de ida e volta Itambaracá/PR – Guaratuba/PR, hospedagem e alimentação, em 2 (duas) etapas, cada uma com 3 (três) dias e 2 (dois) pernoites, para até 46 (quarenta e seis) pessoas por etapa, entre idosos e acompanhantes, totalizando 92 (noventa e duas) pessoas, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistencial Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: LUCAS ANDRE DE ASSIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.252.596/0001-27, com endereço na Rua Keitiro Outiki, nº540, CEP: 86375-000 na cidade de Itambaracá-Pr Estado do Paraná

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 26 de novembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:F0D2FA4E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 27/2026

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para comunicação de ausências por motivo de saúde, apresentação e aceitação de atestados médicos e odontológicos e justificação e abono de faltas dos servidores do SAMAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 873/1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 148, inciso VII e parágrafo único, da Lei Municipal nº 687/1994, que disciplina a justificação e o abono de faltas decorrentes de problemas de saúde do servidor ou de membros de sua família, mediante comprovação do motivo alegado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.846/2022, que regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os procedimentos internos da Autarquia com a regulamentação municipal, conferindo uniformidade e segurança jurídica à sua aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle da frequência funcional, a continuidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos para comunicação de ausências por motivo de saúde, apresentação, recebimento e análise de atestados médicos e odontológicos e justificação e abono de faltas dos servidores do SAMAE, observadas as disposições da Lei Municipal nº 687/1994 e do Decreto Municipal nº 4.846/2022.

Art. 2º O servidor que necessitar ausentar-se do trabalho por motivo de saúde própria ou de membro de sua família deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao Superintendente do SAMAE, ressalvada a impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo único. A comunicação da ausência não dispensa a apresentação do respectivo documento comprobatório, observados os prazos e requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º O atestado médico ou odontológico deverá ser apresentado ao setor de Recursos Humanos do SAMAE até o segundo dia útil subsequente ao primeiro dia de ausência ao trabalho, independentemente da data de emissão do documento.

§ 1º A emissão posterior do atestado não implica, por si só, a reabertura ou a prorrogação do prazo estabelecido no caput.

§ 2º Em caso de internação hospitalar, o prazo para apresentação do atestado terá início na data da alta médica.

§ 3º Em situações excepcionais de caso fortuito, força maior ou impossibilidade comprovada de obtenção ou encaminhamento tempestivo do documento, poderá ser admitida sua apresentação extemporânea, mediante decisão fundamentada da Superintendência.

§ 4º A apresentação do atestado fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa quanto à sua intempestividade, quando o servidor pretender o reconhecimento de alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo.

Art. 4º Os atestados médicos e odontológicos poderão ser apresentados:

I – pessoalmente, pelo servidor;

II – por intermédio de terceiro;

III – por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao WhatsApp do Superintendente ou ao endereço eletrônico institucional da Superintendência do SAMAE (direcao@samaeitambaraca.com.br).

§ 1º Na hipótese de encaminhamento eletrônico, o documento deverá estar integralmente legível, permitindo a identificação de seus elementos essenciais.

§ 2º A Administração poderá solicitar a apresentação da via original do documento para fins de conferência, quando se tratar de documento emitido em meio físico.

§ 3º O setor responsável pelo recebimento deverá manter registro da data de apresentação do documento.

Art. 5º Para fins de justificação e abono de faltas, o atestado médico ou odontológico deverá conter:

I – identificação do servidor;

II – data de emissão do documento;

III – indicação do período de afastamento recomendado;

IV – identificação e assinatura do profissional emissor, com indicação do respectivo registro no conselho profissional competente;

V – demais elementos exigidos pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis.

§ 1º A indicação do diagnóstico ou do Código Internacional de Doenças – CID dependerá de autorização do paciente ou de outra hipótese legalmente admitida, não constituindo sua ausência, por si só, motivo para recusa do atestado.

§ 2º Serão admitidos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que observados os requisitos legais de validade e autenticidade.

§ 3º Os documentos que apresentarem irregularidades formais passíveis de correção poderão ser objeto de complementação, mediante solicitação da Administração.

Art. 6º Na hipótese de ausência ao trabalho para realização de consultas, exames, tratamentos ou procedimentos médicos ou odontológicos que não demandem afastamento integral, o abono ficará limitado ao período de ausência comprovadamente necessário, observadas as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo único. As declarações de comparecimento deverão indicar, sempre que pertinente, os horários de início e término do atendimento.

Art. 7º As ausências destinadas ao acompanhamento ou cuidado de membro da família do servidor serão analisadas nos termos do art. 148, inciso VII, da Lei Municipal nº 687/1994 e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 4.846/2022.

Parágrafo único. O documento comprobatório deverá identificar o paciente e o servidor acompanhante, bem como indicar o período de acompanhamento ou a necessidade de afastamento do servidor, resguardado o sigilo das informações médicas.

Art. 8º A apresentação extemporânea de atestado médico ou odontológico válido, quando não amparada pelas hipóteses excepcionais previstas nesta Portaria, poderá ensejar a justificação da ausência sem o respectivo abono remuneratório, observadas as disposições do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.846/2022 e da legislação estatutária aplicável.

§ 1º A justificação da ausência não implica necessariamente o seu abono remuneratório.

§ 2º A ausência não comprovada ou não amparada por motivo legalmente admitido será considerada injustificada, sujeitando o servidor às consequências remuneratórias, funcionais e disciplinares previstas na legislação aplicável.

§ 3º O indeferimento da justificação ou do abono deverá ser fundamentado, assegurada ao servidor a ciência dos respectivos motivos e a oportunidade de manifestação.

Art. 9º Havendo dúvida fundamentada quanto à autenticidade, à regularidade ou à suficiência do documento apresentado, a Administração poderá:

I – solicitar confirmação de sua autenticidade ao profissional ou à unidade de saúde emissora;

II – solicitar ao servidor a complementação das informações ou dos documentos apresentados;

III – encaminhar o servidor para avaliação médico-pericial, quando necessário;

IV – promover outras diligências pertinentes à elucidação dos fatos, observados os limites legais e o sigilo das informações médicas.

§ 1º A emissão posterior de atestado relativo a período anterior de afastamento não caracteriza, isoladamente, irregularidade, sem prejuízo da observância do prazo de apresentação estabelecido no art. 3º desta Portaria.

§ 2º A constatação de indícios de falsificação, adulteração ou utilização indevida de documentos médicos ensejará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Art. 10. Os afastamentos por motivo de saúde que ensejarem encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão observar os requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos na legislação previdenciária vigente.

Art. 11. O recebimento, o tratamento, o armazenamento e o arquivamento dos atestados médicos e odontológicos deverão observar o sigilo das informações pessoais e de saúde dos servidores, restringindo-se o acesso aos agentes públicos cuja atuação seja necessária ao cumprimento de suas atribuições funcionais.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela Superintendência, com auxílio dos setores competentes, observadas a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

Art. 13. Os servidores deverão ser cientificados acerca do conteúdo desta Portaria, mediante registro de ciência.

Art. 14. As disposições desta Portaria não serão aplicadas retroativamente em prejuízo dos servidores.

Art. 15. Fica expressamente revogada a Portaria nº 16/2025 do SAMAE.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itambaracá/PR, 26 de novembro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:74EE06EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Itambé/PR, referente ao quadriênio 2022–2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal nº 1.265, de 17 de outubro de 2017,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e dispõe sobre o monitoramento e a avaliação da política de assistência social,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09/2021, que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social de Itambé/PR para o quadriênio 2022–2025,
CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Relatório de Monitoramento e Avaliação, que reúne a análise dos objetivos, das metas e das ações executadas no quadriênio, com os resultados registrados e as pendências de apuração identificadas,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS em reunião realizada em 25 de novembro de 2026, conforme registro na Ata nº 10/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Itambé/PR, referente ao quadriênio 2022–2025, na versão apreciada pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Os resultados e as pendências identificados no Relatório subsidiarão o acompanhamento, pelo CMAS, das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, observadas as deliberações registradas em ata.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 26 de novembro de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:5E98A79D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0013/2026

Súmula: Registra a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé/PR quanto ao texto vigente da Lei Municipal nº 1.265/2017 e aprova sua adoção como referência para o exercício das atribuições do Conselho.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal nº 1.265, de 17 de outubro de 2017,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as atribuições dos conselhos de assistência social no acompanhamento e na avaliação da política de assistência social,
CONSIDERANDO a apreciação do texto vigente da Lei Municipal nº 1.265, de 17 de outubro de 2017, que institui a Política Municipal de Assistência Social de Itambé,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS em reunião realizada em 25 de novemro de 2026, conforme registro na Ata nº102026,
RESOLVE:
Art. 1º Registrar a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé quanto ao texto vigente da Lei Municipal nº 1.265, de 17 de outubro de 2017, apresentado à plenária.
Art. 2º Aprovar a adoção do texto referido no art. 1º como referência para as deliberações do Conselho e para o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, observadas as demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 26 de novembro de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:8377366B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 183/26 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.600,00 (cento e**
setenta e oito mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
808 - 3.1.90.11.00.00 03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
809 - 3.1.90.13.00.00 03102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
810 - 3.1.90.11.00.00 03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 93.000,00
811 - 3.1.90.13.00.00 03102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
812 - 3.1.90.94.00.00 03102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 600,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
813 - 3.1.90.11.00.00 03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 26.000,00
814 - 3.1.90.13.00.00 03102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 178.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3AD25375

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 184/26 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
815 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 25.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
816 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
86 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
791 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 100.000,00
792 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
793 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 12.000,00
794 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
817 - 3.1.90.11.00.00 11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 141.000,00
818 - 3.1.90.13.00.00 11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
219 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
311 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 60.000,00
312 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
315 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
328 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
351 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00
353 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
367 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 50.000,00
369 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
378 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 100.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
426 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
428 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
490 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
517 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
528 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
563 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
12.002.13.392.0015.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
589 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS
14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
628 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00
629 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
630 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
Total Suplementação: 855.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 551.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 135.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040 169.000,00
Total da Receita: 855.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7F8C81E4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 185/26 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 8.000,00

04.002.04.122.0010.2.078. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
75 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
140 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
322 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
338 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 30.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 120.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
471 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
473 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
567 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO,
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
603 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 25.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
618 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 60.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS
14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
634 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 25.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
650 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 90.000,00
Total Suplementação: 513.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 488.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 25.000,00
Total da Receita: 513.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A47DC445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores lotados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneira Ester Mateus Pinto de Melo e no Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier, estabelece exceções de funcionamento e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias regulamentares aos servidores públicos municipais lotados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneira Ester Mateus Pinto de Melo e no Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de manter em pleno funcionamento os setores essenciais de apoio à rede municipal de saúde, inclusive para absorver as demandas redirecionadas de outras unidades durante o período de recesso;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneira Ester Mateus Pinto de Melo, no período de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.
Art. 2º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados no Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier, no período de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os servidores e os prestadores de serviços atuantes nos seguintes setores, os quais manterão suas atividades no horário das 7h às 13h, para atendimento ao público e suporte à rede municipal:
I – Farmácia (Dispensação de Medicamentos);
II – Sala de Vacinação (Imunização);
III – Consultório Odontológico;
IV – Consultas Médicas Especializadas;
V – Transporte de pacientes;
VI – Suporte ao PSF – Estratégia Saúde da Família;
VII – Sala de Curativos;
VIII – Vigilância Sanitária; e
IX – Salas de Psicologia, Fonoaudiologia e Nutrição.
§ 2º Os servidores lotados nos setores excepcionados neste artigo usufruirão de suas férias regulamentares em período oportuno, conforme escala individual a ser definida pela Secretaria Municipal

de Saúde, de modo a não comprometer a continuidade do serviço público.
Art. 3º Durante o período previsto nos arts. 1º e 2º, os atendimentos referentes aos demais serviços da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneira Ester Mateus Pinto de Melo e do Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier serão encaminhados para a Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 Horas.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para divulgar à população os setores que permanecerão em funcionamento e os locais de referência para os demais atendimentos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, em 19 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8415D9D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares que especifica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente,
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 21 de dezembro de 2026 e 19 de janeiro de 2027, aos seguintes servidores:
I – lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação;
II – ocupantes dos cargos administrativos e de serviços gerais em exercício nas seguintes unidades de ensino e projetos:
a) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Silvia Maria Braga Alves;
b) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Branca de Neve;
c) Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental;
d) Projeto PIÁ Maria Aparecida Mollo Jorge;
III – motoristas ocupantes de cargos efetivos, atuantes no serviço de transporte escolar.
§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo deverão retornar às suas atividades normais no dia 20 de janeiro de 2027.
§ 2º Caso o servidor ainda não tenha completado o período aquisitivo até o início do recesso, os dias gozados serão considerados antecipação de férias.
§ 3º Na hipótese de algum servidor não fazer jus ao gozo de férias no período estabelecido no *caput*, poderá ser designado pela Administração Pública Municipal para atuar, durante o referido intervalo, em outra secretaria ou setor do Município, conforme a necessidade do serviço.
Art. 2º Os ocupantes do cargo de Professor gozarão do período de férias conforme disposto no Estatuto do Magistério Público do Município de Itambé.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Divisão de Pessoal, adotará as medidas administrativas necessárias para o cumprimento deste Decreto e o respectivo registro funcional.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Itambé, 25 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:ABDFC265

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Fixa o valor do vencimento mensal do emprego público de Odontólogo, criado pela Lei Municipal nº 1.009/2009, altera a ementa do referido diploma legal e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O valor do vencimento mensal do emprego público de Odontólogo, criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.009/2009, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fica fixado em R$ 5.987,41 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
§ 1º É vedada a vinculação ou a equiparação do valor fixado no *caput* a qualquer outra espécie remuneratória, bem como sua indexação ao salário-mínimo ou a índices de correção monetária automáticos, em observância ao art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal.
§ 2º A fixação de que trata este artigo produz efeitos financeiros exclusivamente a partir da publicação desta Lei, não gerando direito a diferenças remuneratórias ou reflexos retroativos.
Art. 2º O valor fixado nesta Lei será revisto na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.009/2009.
Art. 3º A ementa da Lei Municipal nº 1.009/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a criação de emprego público para contratação de pessoal por prazo indeterminado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, destinado a atender às necessidades dos programas e convênios com entidades públicas e/ou privadas, nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, e dá outras providências."
Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* possui caráter estritamente corretivo, não alterando a natureza jurídica dos empregos públicos criados, o regime de trabalho aplicável ou a validade dos atos praticados sob a vigência da redação anterior.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 24 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2C8E7C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90013/2026

CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA 051/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Dezembro de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de coletes, capas de chuva e bonés de identificação destinados a utilização dos agentes e coordenadores da Defesa Civil do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances: no dia 03 (três) de Dezembro de 2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90013/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A40BC6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 269/2026
DATA: 26.11.2026
SÚMULA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público deste município Auxiliar Serviços Gerais, Senhor JOÃO ANILDO DUARTE (Joãozinho), ocorrido no dia 26 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO os serviços prestados ao Município de Itapejara D´Oeste, desde 1º (primeiro) de março de 1989, no Setor de Administração;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um servidor público que trabalhava em prol da população deste Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem desta comunidade,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado **Luto Oficial**, por 03 (três) dias, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Sr. João Anildo Duarte (Joãozinho)**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65B92A53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 270/2026
DATA: 26.11.2026
SÚMULA: Altera os objetivos, os indicadores de desempenho e as metas dos programas do Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei nº 2.221/2025, e regulamenta a classificação dos programas, as unidades responsáveis pelas ações e o alinhamento com os planos setoriais, para fins de monitoramento, avaliação e revisão do PPA.
VILMAR SCHMOLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 8º e 11 da Lei nº 2.221, de 14 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a revisão anual do PPA prevista no art. 7º do Decreto nº 244/2025 e o Relatório de Revisão do PPA aprovado pela Comissão Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDO o Diagnóstico Situacional do Município, o Relatório de Monitoramento do PPA do exercício de 2026 e as contribuições dos departamentos;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os objetivos, os indicadores de desempenho e as metas dos programas do Plano Plurianual 2026-2029 relacionados no Anexo I deste Decreto, que passam a vigorar com a redação nele estabelecida.
§ 1º Para cada indicador, o Anexo I estabelece a unidade de medida, o índice mais recente, com o ano e a fonte, e o índice desejado ao final do PPA, em 2029.
§ 2º Ficam alterados os produtos, as unidades de medida e as metas físicas das ações dos programas finalísticos constantes do Anexo III da Lei nº 2.221/2025, conforme o Anexo V deste Decreto.
Art. 2º Fica alterado o tipo dos programas constante do Anexo III da Lei nº 2.221/2025, que, para fins de monitoramento, avaliação e revisão do PPA, e conforme as definições do art. 2º, VI e VII, da mesma Lei, passam a classificar-se em:
I – finalísticos: 0008 Estradas de Progresso; 0010 Habitação; 0012 Cidade em Movimento; 0013 Educar com Qualidade; 0016 Educação Infantil; 0018 Cultura e Tradição; 0019 Esporte e Lazer; 0021 Saúde da Família e da Comunidade; 0023 Bem-Estar da Melhor Idade; 0024 Assistência às Pessoas com Deficiência; 0025 Acolher e Desenvolver; 0026 Assistência Social e Geral; 0027 Campo e Natureza; e 0029 Progresso e Inovação Municipal;
II – de gestão: 0000 Operações Especiais; 0001 Processo Legislativo; 0002 Supervisão e Coordenação Superior; 0003 Serviço Militar; 0004 Administração Geral; 0006 Serviços Especiais de Segurança; 0007 Controle Interno; 0030 Procuradoria Jurídica; 0031 Administração de Finanças; e 0099 Reserva de Contingência.
Art. 3º O Anexo II apresenta, como documento técnico de apoio, o problema público e o público-alvo de cada programa finalístico, com os dados que os fundamentam.
Art. 4º O Anexo III identifica, para cada ação do PPA, a unidade responsável pela sua execução e as unidades participantes.
Art. 5º O Anexo IV demonstra o alinhamento das ações dos programas de Educação, de Saúde e de Assistência Social com as metas do Plano Municipal de Educação, do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.
Art. 6º Os Anexos I a V integram este Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo, no exercício de 2026, a classificação dos programas (art. 2º), a caracterização do problema público e do público-alvo (art. 3º), a definição das unidades responsáveis (art. 4º) e o alinhamento aos planos setoriais (art. 5º), inclusive para fins da avaliação anual prevista no art. 9º da Lei nº 2.221/2025.
Parágrafo único. Os objetivos, indicadores e metas revisados no Anexo I aplicam-se a partir do exercício de 2027, permanecendo, para o exercício de 2026, as metas originalmente fixadas na Lei nº 2.221/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6231D177

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 271/2026
DATA: 26.11.2026
SÚMULA: Altera o § 1º, do artigo 2º, do Decreto 270/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO disposto no Art. 318 da Lei Municipal nº 1.945, de 16 de dezembro de 2020 (Código Tributário do Município de Itapejara D'Oeste);
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Resolução CNJ nº 547, de 18 de setembro de 2024, que estabelece diretrizes para a cobrança de débitos de valor reduzido e a necessidade de conferir efetividade à execução fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade à cobrança judicial do crédito tributário, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, consagrados no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a prescrição intercorrente dos créditos tributários, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo máximo paa apuração e inscrição em dívida ativa do crédito fiscal não quitado
DECRETA:
Art. 1º Altera o § 1º, do artigo 2º, do Decreto 270/2025, o qual passa a ter a seguinte redação:
"§ 1º Após o lançamento, vencida a dívida, o Setor de Tributação terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a inscrição em dívida ativa. Ocasião em que tentará realizar a cobrança extrajudicial dos contribuintes, por meio de contato telefônico, via whatsapp, e-mail, telegram ou qualquer outro meio idôneo"
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 26 de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3242397

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 272/2026
DATA: 26/11/2026
SÚMULA: Regulamenta o procedimento de empenho e de anulação da despesa, o tratamento das despesas realizadas sem prévio empenho e a inscrição, o controle e o cancelamento de restos a pagar no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os arts. 36, 37 e 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos restos a pagar, das despesas de exercícios anteriores e do empenho, e vedam a realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 8º, parágrafo único, e 42;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 256/2026, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e o Decreto Municipal nº 252/2026, que regulamenta a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de reunir em um só ato as normas sobre empenho, anulação, despesas sem prévio empenho e restos a pagar, até então dispersas em três decretos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo de Itapejara D'Oeste:
I – o procedimento de emissão e de anulação da nota de empenho;
II – o tratamento administrativo e contábil das despesas realizadas sem prévio empenho;
III – a inscrição, o controle, a liquidação e o cancelamento de restos a pagar.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – empenho: ato emanado de autoridade competente (ordenador da despesa) que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, deduzindo o valor da despesa da dotação consignada no orçamento;
II – solicitação de empenho: documento encaminhado pelo Diretor do Departamento à Contabilidade, que reúne os dados essenciais para a formalização do empenho;
III – nota de empenho: documento extraído do ato de empenho, que constitui garantia de pagamento ao credor, desde que cumpridas as condições do contrato;
IV – anulação de empenho: ato que torna sem efeito, total ou parcialmente, valor já empenhado;
V – nota de anulação de empenho: documento extraído do ato de anulação;
VI – restos a pagar: despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, classificadas em processados, quando liquidadas, e não processados, quando não liquidadas;
VII – sistema eletrônico oficial: o sistema de execução orçamentária, financeira e contábil do Município, disciplinado pelo Decreto nº 256/2026.
Art. 3º É vedado:
I – realizar despesa sem prévio empenho, ressalvadas as situações excepcionais do Capítulo III;
II – assumir despesa sem previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e sem compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
III – comprar produtos ou contratar serviços sem a prévia emissão da nota de empenho;
IV – alterar ou modificar dados e informações da nota de empenho expedida pela Contabilidade; havendo necessidade de modificação, o departamento solicitante utilizará os procedimentos do Capítulo II.
CAPÍTULO II
DO EMPENHO
Seção I – Do registro no sistema eletrônico oficial
Art. 4º O empenho, a anulação e a inscrição em restos a pagar serão registrados exclusivamente no sistema eletrônico oficial, que atribui numeração sequencial, automática e única por exercício a cada nota de empenho, registra o usuário, a data e a hora de cada operação, vincula o empenho à dotação, à fonte de recursos, ao credor, ao processo administrativo, à licitação e ao contrato e permite o seu

rastreamento em todas as fases seguintes, nos termos dos arts. 17, 18 e 22 do Decreto nº 256/2026.

Seção II – Do fluxo e dos responsáveis

Art. 5º O empenho observará as seguintes etapas e responsáveis:

I – Etapa 1 – Solicitação: o Diretor do Departamento encaminha à Contabilidade a solicitação de empenho, com as informações da licitação, do contrato ou da ata e da homologação, autorizada pelo Diretor do Departamento e pelo Prefeito;

II – Etapa 2 – Conferência e emissão: a Contabilidade confere os elementos do art. 7º e emite e assina a nota de empenho;

III – Etapa 3 – Encaminhamento ao departamento: a Contabilidade envia a nota de empenho ao departamento solicitante, que solicita ao fornecedor o material, o produto ou a execução do serviço.

§ 1º Havendo divergência ou falta de informação na solicitação, a Contabilidade notificará o departamento para o ajuste, e a etapa 2 será retomada após a correção.

§ 2º Após a etapa 3, a despesa segue o procedimento de liquidação do Decreto nº 252/2026.

§ 3º O fluxograma do Anexo I integra este Decreto.

Art. 6º A solicitação de empenho conterá obrigatoriamente: razão social do fornecedor, CNPJ ou CPF, modalidade da licitação (pregão, concorrência, dispensa, inexigibilidade e outras), data da homologação, número do contrato ou da ata, desdobramento da despesa, objeto, condição de pagamento, centro de custo, itens, fonte de recursos e destino do material.

Parágrafo único. Não havendo processo licitatório, constará da solicitação a justificativa da ausência.

Art. 7º Na etapa 2, a Contabilidade verificará, entre outros elementos:

I – a autorização do Diretor do Departamento solicitante e do Prefeito;

II – o preenchimento dos elementos do art. 6º;

III – a compatibilidade dos itens e valores com a licitação, o contrato ou a ata e a homologação informados;

IV – a existência de dotação orçamentária e de saldo suficiente para suportar a despesa, na fonte de recursos indicada.

Parágrafo único. Caso a solicitação não atenda aos requisitos legais e institucionais, aplica-se o § 1º do art. 5º.

Seção III – Das modalidades de empenho

Art. 8º O empenho poderá ser:

I – ordinário: para a despesa de valor líquido e certo, previamente conhecido, paga de uma só vez;

II – global: para a despesa contratual ou de valor determinado sujeita a parcelamento, cujo pagamento ocorra parceladamente, geralmente em cada mês do exercício, abrangendo a totalidade da despesa prevista para execução no exercício;

III – por estimativa: para a despesa cujo montante não se possa determinar previamente, emitido pelo valor total estimado para o exercício.

§ 1º As despesas de fornecimento contínuo, como energia elétrica, água, telefonia, internet e combustível, serão empenhadas por estimativa no início do exercício ou da vigência do contrato.

§ 2º Verificada a insuficiência do empenho global ou por estimativa, o departamento comunicará a Contabilidade para o reforço antes do vencimento da obrigação.

Seção IV – Da anulação do empenho

Art. 9º A nota de empenho poderá ser anulada, total ou parcialmente, quando:

I – a despesa empenhada não for totalmente utilizada;

II – não houver a prestação do serviço contratado;

III – o bem não for entregue, no todo ou em parte;

IV – a obra não for executada;

V – a nota de empenho for extraída incorreta ou indevidamente;

VI – for necessária a reemissão para adequação da fonte de recursos.

Art. 10. A anulação poderá ser iniciada:

I – pela Contabilidade, que verificará, especialmente nos meses de novembro e dezembro, os valores empenhados e não entregues ou não executados e solicitará ao departamento informação sobre a situação da entrega;

II – pelo departamento em que a despesa estiver empenhada, quando verificar alguma das hipóteses do art. 9º.

§ 1º O processo de anulação será instruído com:

I – o número do empenho e o valor a anular;

II – a justificativa, com o enquadramento em uma das hipóteses do art. 9º;

III – a manifestação do departamento sobre a situação da entrega ou da execução e, quando houver, os documentos que comprovem o motivo, como a rescisão ou o encerramento do contrato ou a comprovação do erro.

§ 2º O Diretor do Departamento de Finanças autorizará a anulação, e a Contabilidade emitirá a nota de anulação de empenho.

Art. 11. Na anulação, a importância anteriormente comprometida reverte à respectiva dotação, tornando-se disponível para novo empenho, respeitado o regime de competência.

Art. 12. É vedado o cancelamento de saldo de empenho destinado à cobertura de despesas para as quais já tenham sido materializadas as obrigações contraídas pelo Município.

Art. 13. Ao final do exercício, a Contabilidade poderá anular os empenhos por estimativa e globais de despesas não liquidadas, mediante anuência do ordenador da despesa, independentemente de processo administrativo próprio, observado o Capítulo IV.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS REALIZADAS SEM PRÉVIO EMPENHO

Art. 14. A realização de despesa sem prévio empenho somente será admitida, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

I – situações emergenciais ou de urgência comprovada, nas quais a prévia emissão do empenho seja materialmente inviável, devidamente justificadas pela autoridade responsável;

II – despesas cujo fato gerador ocorra de forma imediata e inadiável, como serviços médicos urgentes, quando não houver empenho suficiente para cobri-las;

III – outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. A realização de despesa sem prévio empenho não dispensa a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 15. O setor que deu origem à despesa deverá, imediatamente após a sua realização:

I – apresentar justificativa circunstanciada, contendo a descrição do fato, a razão da excepcionalidade e a indicação da urgência;

II – encaminhar a documentação comprobatória ao Departamento de Finanças;

III – indicar a dotação orçamentária e a fonte de recursos;

IV – solicitar a emissão do empenho para reconhecimento da obrigação.

Parágrafo único. A ausência de justificativa ou de documentação impede a emissão do empenho e a liquidação da despesa.

Art. 16. O Departamento de Finanças, por meio da Contabilidade:

I – efetuará o registro contábil da obrigação no período de competência em que ocorreu o fato gerador, conforme o MCASP;

II – emitirá o empenho correspondente, classificando a despesa conforme a sua natureza e, quando pertencer a exercício encerrado, como despesa de exercícios anteriores (Lei nº 4.320/1964, art. 37);

III – encaminhará a despesa à liquidação, nos termos do Decreto nº 252/2026;

IV – manterá relação das despesas tratadas neste Capítulo e a comunicará à Unidade de Controle Interno.

Art. 17. Constatada irregularidade ou ausência dos pressupostos do art. 14, ou havendo indícios de negligência, imperícia, má-fé ou descumprimento das normas de execução orçamentária, o Prefeito instaurará, por ato próprio, processo administrativo de apuração de responsabilidade, que observará, no mínimo:

I – a identificação da unidade e dos agentes que deram causa à despesa sem prévio empenho;

II – a instrução, com a coleta de evidências, incluindo documentos, registros do sistema eletrônico oficial e depoimentos;

III – o contraditório e a ampla defesa;

IV – relatório conclusivo, com a recomendação das medidas cabíveis, como correção de procedimento, capacitação, ressarcimento ou encaminhamento ao regime disciplinar.

§ 1º O agente que der causa à despesa sem prévio empenho responderá administrativa, civil e penalmente, salvo quando comprovado que agiu em situação emergencial devidamente justificada.
§ 2º A apuração de responsabilidade não impede a regularização contábil da despesa, que ocorrerá independentemente de eventual responsabilização pessoal.
Art. 18. As despesas reconhecidas na forma deste Capítulo serão publicadas no Portal da Transparência, observadas as normas de transparência fiscal.
CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR
Seção I – Da gestão e da inscrição
Art. 19. A inscrição de restos a pagar observará as disponibilidades financeiras do Município, por fonte de recursos, conforme a Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 20. Compete ao Departamento de Finanças, como unidade responsável pela autorização da inscrição de despesas em restos a pagar, a gestão, o acompanhamento e o controle dos restos a pagar, cabendo-lhe:
I – verificar quadrimestralmente os empenhos não processados, em análise conjunta com os ordenadores de despesa, para reduzir a inscrição de restos a pagar ao mínimo necessário;
II – verificar mensalmente as despesas liquidadas e não pagas e ajustar o cronograma de desembolso por fonte de recursos, considerando as metas de arrecadação executadas;
III – analisar a regularidade da execução da despesa, sua conformidade com as normas vigentes e a disponibilidade financeira para sua cobertura, autorizar a inscrição e publicar a relação anual de restos a pagar;
IV – analisar e cancelar, quando cabível, os saldos remanescentes de empenhos, considerando prazos, prescrição e motivação da despesa;
V – expedir orientações sobre a execução da receita e da despesa, para mitigar a formação de restos a pagar.
Art. 21. A inscrição em restos a pagar não processados somente será autorizada mediante solicitação formal da unidade orçamentária executora, analisada e justificada pelo ordenador da despesa, acompanhada de:
I – justificativa circunstanciada demonstrando a necessidade da inscrição;
II – indicação do estágio atual da execução orçamentária e financeira;
III – documentação comprobatória mínima, conforme a natureza da despesa.
Art. 22. O empenho não liquidado será anulado antes da inscrição em restos a pagar, salvo se:
I – ainda estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação pelo credor;
II – a liquidação estiver em andamento e houver interesse da Administração;
III – tratar-se de transferências a instituições públicas ou privadas.
Art. 23. Não poderão ser inscritos em restos a pagar não processados os empenhos de diárias e de ajuda de custo.
Art. 24. A inscrição de restos a pagar não processados obedecerá:
I – ao limite da disponibilidade de caixa por fonte de recursos;
II – às vedações da Lei Complementar nº 101/2000, em especial do art. 42.
Seção II – Do prazo de liquidação e do cancelamento
Art. 25. Os restos a pagar não processados deverão ser liquidados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da inscrição, sob pena de cancelamento, salvo nas seguintes hipóteses, justificadas e autorizadas pelo Departamento de Finanças:
I – despesas de saúde ou educação devidamente justificadas;
II – emendas impositivas;
III – convênios, operações de crédito ou instrumentos congêneres vigentes;
IV – entregas parciais atestadas;
V – serviços ou obras parcialmente medidos.
Art. 26. O Departamento de Finanças avaliará, em cada exercício, os restos a pagar não processados, com o objetivo de cancelar aqueles cuja liquidação não mais ocorrerá, considerando:
I – a superveniência de fato impeditivo da execução;
II – o descumprimento do prazo de liquidação;
III – a ausência de justificativa válida apresentada pela unidade responsável.
Parágrafo único. A avaliação poderá ser registrada no próprio ato de cancelamento ou em relação anexa a ele, com a identificação dos empenhos analisados e o motivo de cada cancelamento.
Art. 27. Os restos a pagar processados somente serão cancelados:
I – por prescrição, decorridos 5 (cinco) anos da liquidação sem que tenham sido cobrados ou pagos (Decreto Federal nº 20.910/1932);
II – quando constatada a irregularidade da liquidação.
Art. 28. O cancelamento de restos a pagar processados será precedido de processo administrativo autorizado pelo ordenador da despesa, contendo:
I – motivação detalhada e fundamentada para o cancelamento;
II – manifestação da unidade orçamentária responsável pela despesa;
III – no caso do inciso II do art. 27, notificação do credor para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IV – parecer técnico do Departamento de Finanças;
V – decisão do ordenador da despesa.
§ 1º O Departamento de Finanças verificará, em cada exercício, os restos a pagar processados com mais de 5 (cinco) anos da liquidação, para fins do inciso I do art. 27.
§ 2º O Município publicará a informação e a data da prescrição dos restos a pagar, e os prescritos serão cancelados por decreto.
Art. 29. Os pagamentos relativos a restos a pagar não processados cancelados, cuja obrigação venha a ser cumprida pelo credor, poderão ser realizados como despesas de exercícios anteriores, mediante reconhecimento da dívida pela autoridade competente.
Seção III – Da transparência
Art. 30. O Município disponibilizará no Portal da Transparência informações atualizadas sobre os restos a pagar, contendo, no mínimo:
I – o histórico do estoque de restos a pagar, processados e não processados;
II – o volume inscrito por ano de origem do empenho;
III – o estoque por função de governo.
Art. 31. Os órgãos municipais adotarão medidas para evitar a formação de restos a pagar, priorizando o pagamento das despesas liquidadas dentro do próprio exercício.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. As regras deste Decreto não impedem a atuação da Unidade de Controle Interno por amostragem, prévia ou posterior à realização da despesa.
Art. 33. O descumprimento deste Decreto implica a apuração de responsabilidade, mediante processo administrativo, observado o art. 17, no que couber.
Art. 34. As dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidas pelo Diretor do Departamento de Finanças.
Art. 35. As referências ao Decreto nº 135/2024 feitas no art. 23 do Decreto nº 256/2026 passam a se referir a este Decreto.
Art. 36. Integra este Decreto o Anexo I – Fluxograma do empenho.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 135/2024, nº 250/2025 e nº 262/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:838EDD64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - DME

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2026
Estabelece o procedimento de Busca Ativa Escolar e Infrequência Escolar para garantir o acesso e a permanência nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste – PR.
A Diretora Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as prerrogativas do art. 205 da Constituição Federal de 1988 que tem a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO os princípios bases do art. 3º, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para o ensino ministrado;
CONSIDERANDO a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria e o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte e alimentação, dispostos nos incisos I e VII, do Art. 208, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o §3º, do Art. 208, da Constituição Federal que estabelece a competência do Poder Público em recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
CONSIDERANDO que incumbe às instituições de ensino, informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, conforme o inciso VII, do art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996;
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 24, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que exige frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação no ensino fundamental e seu controle responsabilidade da instituição de ensino;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 30 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que exige na educação pré-escolar o percentual mínimo de frequência de sessenta por cento, incumbida à instituição de ensino seu controle;
CONSIDERANDO as metas e estratégias dispostas no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovadas pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, destacando a promoção da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Caderno do Programa de Combate a Evasão Escolar do Estado do Paraná, 2ª Edição, ano de 2018;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste- PR para o decênio 2015/2025, regulamentado pela Lei Municipal Nº 1588, de vinte e quatro de junho do ano de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de instruir as instituições de ensino quanto a implantação das estratégias de identificação, combate e prevenção da infrequência e abandono escolar e da identificação da criança ou adolescente em idade obrigatória sem matricula ativa, no âmbito da rede municipal de ensino de Itapejara D'Oeste-PR a fim de garantir o direito de acesso e permanência;
RESOLVE:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Regulamenta os procedimentos de busca ativa escolar, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem nas unidades educacionais de Itapejara D'Oeste-PR.
DA BUSCA ATIVA ESCOLAR
Art. 2º A busca ativa escolar tem por propósito à prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, através do acompanhamento sistemático e permanente da frequência e da rematrícula dos estudantes, e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso de todos estudantes, e assim busca-se:
Diminuir os índices de abandono e evasão escolar.
II. Promover o regresso de crianças e adolescentes menores de 18 anos à escola, para que concluam a Educação Básica;
III. Promover ações permanentes de prevenção ao abandono e evasão escolar;
IV. Reconhecer o abandono e a evasão com uma forma de violência;
Orientar os profissionais da educação quanto à importância do acompanhamento da frequência escolar e aos procedimentos que deverão ser adotados no Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), nos casos de abandono;
VI. Acompanhar as situações de infrequência via sistema LRCOM e SERE;
VII. Permitir, por meio do SERP, maior agilidade no atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, reduzindo os trâmites burocráticos que dificultam esse atendimento;
VIII. Fomentar a participação e representatividade das instituições de ensino nas reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, entendendo a escola como um de seus integrantes;
IX. Viabilizar o retorno do estudante à escola, em tempo hábil, possibilitando-lhe o aproveitamento do ano letivo;
Definir estratégias de ação conjunta (instâncias colegiadas, comunidade escolar, Departamento Municipal de Educação) na prevenção à baixa frequência, ao abandono e a evasão escolar;
XI. Identificar crianças em idade obrigatória que possam estar sem matricula ativa na rede de ensino.
§1º Entende-se por "busca ativa escolar" todas as ações realizadas pela instituição de ensino para promover o acesso ou o retorno da criança e/ou do adolescente, tais como telefonema, mensagem de texto, e-mail, carta registrada, bilhete via comunidade, reunião extraordinária, visita domiciliar e encaminhamento à rede de proteção.
§2º O Município de Itapejara D'Oeste, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, a partir de março de 2022 adotou como ferramenta o Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP).
Art. 3º O Combate ao Abandono Escolar na Rede Municipal de Itapejara D'Oeste, tem como pressuposto o envolvimento de toda a rede interna escolar: alunos, funcionários, professores, equipes pedagógicas e diretivas e também das Instâncias Colegiadas (Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e Conselho Escolar.), para a mobilização da comunidade escolar, visando o retorno do estudante infrequente às atividades escolares.
Art. 4º A sistematização dos procedimentos de busca ativa escolar, do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será composto pelos seguintes fluxos:
I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II. Promoção de ações cabíveis para os alunos que abandonaram a escola sejam reintegrados às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;
III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM - Livro Registro de Classe Online Municípios e BI-Bussiness Intelligence;
IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 60 (sessenta) dias;

V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 5º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 6º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no Livro Registro de Classe Online- LRCO.

§1º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados no período de 60 (sessenta) dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§2º Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, deve este, estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados para registro dos Casos de Infrequência serão constituídos na seguinte ordem:

I. Os docentes deverão informar a coordenação da instituição escolar na primeira falta do estudante como forma de alerta sendo realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;

II. Na quinta falta consecutiva ou sétima falta em dias alternados e injustificadas será inserido pelo diretor o caso no Sistema da Rede de Proteção- SERP e registrada as ações;

III. Quando não for possível o contato via telefone, a equipe gestora comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;

IV. Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto; (Modelo anexo I)

V. Registro das ações detalhadas no SERP e registro em ata escolar;

VI. Encaminhamento para intervenção da Assistente Social;

VII. Persistindo a situação de faltas injustificadas, e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, o diretor deverá acionar as Instâncias Colegiadas no intuito de articular novas ações para o retorno e a permanência do estudante na escola, através de referência ao Conselho Tutelar pelo Sistema SERP;

VIII. No caso de retorno do estudante às suas atividades escolares, a Direção fará o arquivamento do caso.

Art. 8º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata própria para acompanhamento da infrequência, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.

Art. 9º Após o levantamento das informações cabe a equipe gestora da Unidade Educacional:

I. Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;

II. Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI, docentes atuantes com o aluno, solicitando quando necessário apoio da equipe técnica, para o enfrentamento da infrequência.

Art. 10. Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. (Modelo Anexo II)

Art. 11. Caberá ao diretor empenhar todos os esforços para a localização do estudante e/ou sua família, esgotando todos os recursos para encontrá-lo, por meio da busca ativa de crianças e adolescentes que estiverem fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Parágrafo único: Caso o diretor se mantenha omisso na defesa do direito à educação do estudante matriculado em sua instituição de ensino, conforme dispõe o inciso I do artigo 208.º e, também, o artigo 216.º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, poderá ser responsabilizado pessoalmente na esfera civil e administrativa.

Art. 12. No retorno do estudante, é importante que o coletivo da escola se proponha a recebê-lo em um ambiente acolhedor e respeitoso, que permita a retomada de seu processo educativo, tanto em suas relações pessoais e sociais no espaço escolar, quanto na aprendizagem dos conteúdos. Nesse intuito, cada segmento tem ações que, embora específicas, precisam se inter-relacionar e se complementar.

Art. 13. No âmbito dos professores, a principal ação é a retomada do processo ensino-aprendizagem possibilitando aos estudantes recuperar/apropriar-se de conhecimentos a que têm direito, independente dos motivos que resultaram no abandono. Porém, antes de indicar algumas possibilidades para atingir a ação proposta, é relevante a retomada da reflexão sobre o trabalho educativo, a fim de marcar quão determinante é a atividade que o professor exerce. Ressalta-se que o objetivo de todo trabalho pedagógico é a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 14. Caberá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação promover a análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, dando ciência sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - O Departamento de Educação deverá ser comunicado pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

DA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA ETÁRIA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 15. Deverá o Departamento de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - O Departamento de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no Departamento de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, o Departamento de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, ao Departamento de Assistência Social, Departamento de

Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itapejara D'Oeste, 16 de novembro de 2026.

ANDREIA ANTUNES ALVES
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I
CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR
Prezado(a) Pai, Mãe ou responsável,
Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/ CMEI ..... para uma importante reunião, no dia ...../...../..... às……horas.
Salientamos que esse procedimento faz parte das ações de busca do aluno ausente, com mecanismo da evasão e abandono escolar, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Nesse caso observou-se que o aluno(a)..... regularmente matriculado na Escola/CMEI..... no período …... apresenta ..... faltas injustificadas. Ademais, informamos que caso a situação de infrequência permaneça, será encaminhado através do Sistema da Rede de Proteção (SERP) ao Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.
Atenciosamente,
Itapejara D'Oeste, ... de ..... de 20...…

_____
Nome
Diretor(a)

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DEINFREQUÊNCIA ESCOLAR
Prezado Senhor(a),
Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a)..... apresenta número elevado de faltas injustificadas, sendo o quantitativo de ..... Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser direito da criança o acesso e permanência na escola, previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a)aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado.
Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia ____, às ____ horas.
Atenciosamente,
Itapejara D'Oeste, ... de ..... de 20.....

Coordenador Diretor

Ao Senhor (a):
(nome)
(endereço)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F256E6C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 4097/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4097/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.027.555/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2025.
Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 116.663,20 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para R$ 127.391,57 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).
Data do Aditivo de Contato: 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE2568B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 4415/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4415/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Alimentex Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 41.191.505/0001 – 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom e brinquedos destinados a distribuição no evento Tarde da Família realizado nas comemorações do Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2026.
Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 31.725,00 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), para R$ 34.537,50 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Data do Aditivo de Contato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:833CD915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.381, de 24 de outubro de 2016, do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 77, de 11 de junho de 1997,
CONSIDERANDO a Ata nº 01/2026 de 19 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG do Município de Itaperuçu, será composto pelos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Dircelia Dornelles
Vice-Presidente: Rogerio Moraes de Lara
1º Secretário: Susiele Fernandes Silva
2º Secretário: Ronaldo Danilo de Lara
1º Tesoureiro: Lucas Mottin Costa Rosa
2º Tesoureiro: Felipe dos Santos

CONSELHO FISCAL
Conselheiro Fiscal: Marcelo Vargas da Rosa
Conselheiro Fiscal: Osmar Taborda de Faria
Conselheiro Fiscal: Diogo dos Santos Major

MEMBROS NATOS
Delegado de Polícia Civil: Dr. Arthur Orsini Maziero
Representante da Polícia Militar: Rodrigo Barbosa da Silva Michels

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:E92694CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 9.437, de 09 de novembro de 1990, que criou o Município de Itaperuçu, desmembrado do Município de Rio Branco do Sul;
CONSIDERANDO a publicação oficial da referida Lei no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 3.407, em 10 de dezembro de 1990, data a partir da qual a norma entrou em vigor;
CONSIDERANDO a relevância histórica, cívica e cultural das comemorações alusivas à emancipação política do Município de Itaperuçu para a comunidade local e para os servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Itaperuçu no dia **11 de dezembro de 2026** (sexta-feira), tendo em vista o feriado de aniversário da emancipação política do Município, comemorado no dia 10 de dezembro.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais à população ou que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção, tais como:
I – Serviços de atendimento médico de urgência e emergência (Pronto Atendimento / UPA);
II – Serviços de limpeza pública, coleta de lixo e manutenção urbana emergencial;
III – Serviços de vigilância patrimonial, segurança pública e Defesa Civil;
IV – Demais serviços que funcionam em regime de escala ou plantão ininterrupto, a critério dos respectivos Secretários Municipais.
Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Indireta organizar as escalas de trabalho necessárias para garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais mencionados no Art. 2º.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 25 de novembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D4F04274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, **o período de 21 de dezembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.
§ 1º. O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado no dia **5 de janeiro de 2027** (terça-feira).
§ 2º. O Conselho Tutelar ficará em regime de plantão, de acordo com escala definida pelas conselheiras
Art. 2º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.
Art. 3º. As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2027.
Parágrafo Único: Os secretários municipais deverão publicar portaria, de modo a organizar a forma de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho de acordo com o cronograma e critérios definidos pela Secretaria Responsável.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 25 de novembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:CD99E400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições

legais estabelecidas pela Lei nº 874/2024 de 27 de maio de 2024 e Resolução nº 005/2026-CMDM, de 21 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itaperuçu/PR, conforme a Resolução nº 005/2026-CMDM, de 21 de outubro de 2026, com a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELAISE FERNANDA BUENO - Titular
CRISTIANE DE CAMARGO - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
DIRCELIA DORNELLES BONFIM - Titular;
SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO - Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO - Titular;
SIMONE VELARTE - Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
MARIA PAULA DE LARA DE PAULA - Titular
SANDY GEFFER CORDEIRO - Suplente

II) REPRESENTANTES DO 3º (TERCEIRO) SETOR:
Centro De Treinamento Monte Horebe
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL - Titular;
ANA ISABELLE ALIONÇO - Suplente;

Associação De Proteção A Maternidade E A Infância - APMI
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN - Titular;
CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente;

Representantes da Classe de Trabalhadoras:
ACERBI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RIO BRANCO DO SUL E ITAPERUÇU
NELISANDRA GONÇALVES NUNES FERREIRA - Titular;
ELIZETE DO ROCIO DOS SANTOS - Suplente;

Representantes da Comunidade:
PROJETO PROSA
ROSÂNGELA VENÂNCIO VIEIRA - Titular;
CLAUDINEIA DE JESUS FRANÇA MEDEIROS - Suplente.

Art. 2º. Fica alterada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, passando a ser composta da seguinte forma:
Presidente: **NELISANDRA GONÇALVES NUNES FERREIRA** - Associação Comercial E Empresarial De Rio Branco Do Sul e Itaperuçu.

Vice-Presidente: **DIRCELIA DORNELLES BONFIM** - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:69B59E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 15/12/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 15/12/2026 às 09h00min.

Objeto: ***"Contratação de empresa especializada para fornecimento de playgrounds e brinquedos infantis de uso coletivo completos, seguros e certificados, destinados às escolas da rede municipal de Educação"***

VALOR MÁXIMO: R$ 544.036,30 (quinhentos e quarenta e quatro mil trinta seis reais e trinta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 26 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5B13795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 16/12/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 16/12/2026 às 09h00min.

Objeto: ***"Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, a serem entregues conforme a necessidade da Administração e demais Secretarias".***

VALOR MÁXIMO: R$ 1.181.823,56 (um milhão cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 26 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C9AEDBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 14/12/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 14/12/2026 às 09h00min.

Objeto: **Aquisição de Medicação Injetável, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.**
VALOR MÁXIMO: R$ 2.228.282,10 (dois milhões duzentos e vinte oito mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 26 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:81893CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 128/2026, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar por tempo determinado até o dia 18 de dezembro de 2026, para a servidora **Maria Rosana Leal de Deus,** portadora do RG**:** 665***72, Matricula**:** 58201, ocupante do cargo de Professor.

Art.2º - Pede-se que seja pago o pagamento retroativo referente ao mês de outubro.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:7564627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº130/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Jornada Suplementar para a servidora **Sirlei Teresinha Fernandes Luz Ferreira,** portadora do RG**:** 186*****812, Matricula**:** 59501, ocupante do cargo de Professor com Pós Graduação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data 03/11/2026, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:60282071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 131/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar por tempo determinado até o dia 18 de dezembro de 2026, para a servidora **Loriane Oliveira de Souza Rodrigues,** portadora do RG**:** 127***745, Matricula**:** 59101, ocupante do cargo de Professor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:0BABDAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 132/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Eliseu Ribeiro de Cristo,** RG**:** 642***28, Matrícula:10271 ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2024 à 2025 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de dezembro de 2026 à 05 de janeiro de 2027.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citado no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:D3B5CDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 133/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Maria Clara Pedroso de Moraes,** portadora do RG: 146***095, Matrícula: 66351, ocupante do cargo Gestor cde Núcleo, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de dezembro de 2026 à 21 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:768F33B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº134/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Jornada Suplementar por tempo determinado ate o dia 18 de dezembro de 2026, para a servidora **Cândida de Lara Fernandes Pinheiro,** portadora do RG**:** 857***49, Matricula**:** 65841, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data 03/11/2026, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:9D4D106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 135/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Ariel Christo Paulo,** portador do RG: 859***42, Matrícula: 39211, ocupante do cargo de Professor com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de dezembro de 2026 à 05 de janeiro de 2027.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citado no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:7640AF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA N° 001/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOEL GONÇALVES DE FARIA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******575/PR,** CPF **Nº ********998,** matrícula **52081,** ocupante de Cargo Efetivo de **GESTOR DE NÚCLEO**, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARI NUNES
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão TRIBUTÁRIA

Publicado por:
Karolyn Cristina Portes
Código Identificador:41050057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 469/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Vanessa Teixeira de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8******7/PR,** matrícula **62861,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E600C8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 470/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor Jose Kapp**,** portador da Cédula de Identidade **RG 6********0/PR,** matrícula **67071,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:DC387AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 471/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **João dos Santos Machado,** portador da Cédula de Identidade **7.*******6/PR,** matrícula **378161,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C910AEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 472/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Izabellen Taynara Artigas Kozowski,** portadora da Cédula de Identidade **1*********4/PR,** matrícula **63551,** ocupante do Cargo de **Cirurgia Dentista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem

usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:301168AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 473/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a **Cleuzimeri Aparecida Lourenço Faria Depetris,** portadora da Cédula de Identidade **1********9/PR,** matrícula 63671**,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7A102F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 474/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Elaine Vaz dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **0**********0/PR,** matrícula **62551,** ocupante do Cargo de **Tecnica em Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A396ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 475/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria de Fatima de Lara** portadora da Cédula de Identidade **8*********3/PR,** matrícula **66831,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:83EEF2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 476/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jhonatan Willian Rodrigues,** portador da Cédula de Identidade **6******8/PR,** matrícula **51401,** ocupante do cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0317A075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 477/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jamayana Cavali,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9*******3/PR,** matrícula **67371,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D9DCBF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 478/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jenifer Vitoria de Franca Ribas,** portadora da Cédula de Identidade**: 15*********2/PR,** matrícula **60961,** ocupante do Cargo de Agente de saúde, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8855B515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 479/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Dafiny Kaira Costa Faria de Souza,** portadora da Cédula de Identidade **RG 12**********8/PR,** matrícula **63211,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C229BEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 480/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor **Carmelo Angelo Sacco,** portador da Cédula de Identidade **5*********0/PR,** matrícula **8791,** ocupante do Cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a
2023 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A76A39F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 481/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andrea de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **1*******2,** matrícula 38211**,** ocupante do Cargo de **Terapeuta Ocupacional**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BE3E460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 482/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Rosilda Aparecida Costa Castro,** portadora da Cédula de Identidade **7*********8/PR,** matrícula **63011,** ocupante do Cargo de **Tecnica em enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:955E57CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 483/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Cleidimara Oliveira dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1********1/PR,** matrícula **67241,** ocupante do cargo de Gestor de Núcleo, referente ao Período Aquisitivo **2025 a 2026,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:96EEC183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 484/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador da Cédula de Identidade **8********8/PR,** matrícula **38171,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5D497247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 485/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Dirlei Ribeiro de França,** portadora da Cédula de Identidade **10*******5/PR,** matrícula **38021,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

Rubiene Fatima Costa Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C18F6F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 486/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edicleia de Araujo** portadora da Cédula de Identidade **89*******4/PR,** matrícula **64411,** ocupante do Cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:36F061F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 487/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **Paulo Castro Faria,** portador da Cédula de Identidade **6********1/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6C84055E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 413/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 05/2023, que concedeu gratificação de função à servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de novembro de 2026, a Portaria nº 05/2023, de 3 de janeiro de 2023, que concedeu gratificação de função, com fundamento nos artigos 19, inciso I, e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, à servidora ADELE RAMOS PRADO, matrícula nº 388.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica cessado, a partir de 1º de novembro de 2026, o pagamento da gratificação de função concedida à servidora mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:185F96EA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA NO 414 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná e nomeia seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 61 e 62 da Lei Complementar n**o** 026, de 25 de novembro de 2026,

R E S O L V E
Art. 1o Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itaúna do Sul, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Municipal.
BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES;
- ANGELO FERNANDES DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES.

Representante do Setor Jurídico.
- CAIO CESAR DE SANTI FERREIRA.

Representante do Setor de Recursos Humanos.
ALLAN THALER DOMINGOS.

Representante do Setor de Controle Interno.
RENATO LIMA DA SILVA.

Representantes dos servidores públicos municipais efetivos.
- MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS;
- GISELI DORE GUILHEM;
- ANA PAULA DE OLIVEIRA;
- VANESSA NUNES MARTIN;
- GIOVANA RONCHI CELESTINO PEREIRA;
- MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA.

Art. 2o Caberá à Comissão:
I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 26 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FDB0A5FD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 415/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO LIMA DA SILVA, matrícula nº 281, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer o encargo/atividade especial de Controlador Interno, símbolo FGE-2, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-2, correspondente a 60% (sessenta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/2021 de 12/04/2021.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1127108E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 416/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 253, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer o encargo/atividade especial de Coordenador da Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família e Coordenador do Núcleo Integrado de Saúde, símbolo FGE-3, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-3, correspondente a 50% (cinquenta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 332/2026 de 24/08/2026.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A074195A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 417/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES, matrícula nº 726, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o encargo/atividade especial de Agente de Contratação ou Pregoeiro, símbolo FGE-1, lotada na Diretoria de Administração – Divisão de Compras e Licitações, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-1, correspondente a 50% (cinquenta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o

qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148/2021 de 31/05/2021.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:71732706

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 418/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES, matrícula nº 36, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o encargo/atividade especial de Coordenador de Finanças e Orçamento, símbolo FGE-6, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-6, correspondente a 50% (cinquenta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0437AD86

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 419/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ALLAN THALER DOMINGOS, matrícula nº 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o encargo/atividade especial de Coordenador de Recursos Humanos, símbolo FGE-7, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-7, correspondente a 50% (cinquenta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2021 de 14/01/2021.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AA43B6F9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 420/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GISELI DORE GUILHEM, matrícula nº 509, ocupante do cargo de Contador, para exercer o encargo/ atividade especial de Responsável pela Contabilidade do FUNPREMISUL, símbolo FGE-8, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-8, correspondente a 15% (quinze porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as

disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102/2020 de 01/06/2020.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EDC13165

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 421/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ao servidor MARTINHO CANDIDO DE SOUZA, matrícula nº 152, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer o encargo/atividade especial de Responsável pelas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS, símbolo FGE-9, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-9, correspondente a 35% (trinta e cinco porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 390/2022 de 21/10/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D9848BE5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 422/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA MARTINS RIL, matrícula nº 910, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer o encargo/atividade especial de Responsável pela Vigilância Epidemiológica e pelo Setor de imunização do município de Itaúna do Sul, símbolo FGE-10, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família, vinculada à Diretoria Executiva de Saúde, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-10, correspondente a 50% (cinquenta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 331/2026 de 24/08/2026.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A78582CB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 423/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CAIO CESAR DE SANTI FERREIRA, matrícula nº 511, ocupante do cargo de Advogado, para exercer o encargo/atividade especial de Responsável pelo Apoio Jurídico do FUNPREMISUL, símbolo FGE-11, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-11, correspondente a 10% (dez porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 184/2017 de 28/07/2017.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AD509019

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 424/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ANGELO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o encargo/atividade especial de Responsável pelo Setor da Tributação, símbolo FGE-12, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-12, correspondente a 30% (trinta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026 revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 117/2017 de 23/02/2017.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F637A877

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 425/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DULCINEIA LEMOS COELHO GUILHERME, matrícula nº 734, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o encargo/atividade especial de Serviços de Cozinha, símbolo FGE-13, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-13, correspondente a 20% (vinte porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 275/2022 de 29/07/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D570AD48

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 426/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS, matrícula nº 157, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o encargo/atividade especial de Serviços de Cozinha, símbolo FGE-13, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-13, correspondente a 20% (vinte porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067/2025 de 11/02/2025.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA5148BB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 427/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora NAIR APOLINARIO, matrícula nº 859, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o encargo/atividade especial de Serviços de Cozinha, símbolo FGE-13, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-13, correspondente a 20% (vinte porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2023 de 28/02/2023.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:330A3DE5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 428/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLY APARECIDA DA SILVA CRUZ, matrícula nº 793, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o encargo/atividade especial de Serviços de Cozinha, símbolo FGE-13, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-13, correspondente a 20% (vinte porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2022 de 29/07/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:930B78A3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 429/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 784, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o encargo/atividade especial de Serviços de Cozinha, símbolo FGE-13, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-13, correspondente a 20% (vinte porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2022 de 29/07/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BD0DC25D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 430/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora VANDEGE GONÇALVES BIZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 537, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o encargo/atividade especial de Serviços de Cozinha, símbolo FGE-13, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-13, correspondente a 20% (vinte porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2023 de 17/02/2023.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9E18A488

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 431/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matrícula nº 295, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o encargo/atividade especial de Responsável pelos Serviços Especializados de Soldagem, símbolo FGE-14, lotado na Garagem Municipal – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-14, correspondente a 35% (trinta e cinco porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 343/2022 de 09/09/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BEB004C7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 432/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MERIELEN SOTORIVA CASTANHARI FURLAN, matrícula nº 344, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o encargo/atividade especial de Técnico responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social, símbolo FGE-15, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-15, correspondente a 25% (vinte e cinco porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2024 de 11/01/2024.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:79E7876C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 433/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCELO DAMIÃO DE ARAUJO, matrícula nº 435, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer o encargo/atividade especial de Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador, símbolo FGE-17, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-17, correspondente a 25% (vinte e cinco porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 366/2026 de 02/10/2026.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:60856EFE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 434/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOAO PAULO BELEM, matrícula nº 535, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer o encargo/atividade especial de Responsável pela Operação Especializada de Veículos e Equipamentos Pesados, símbolo FGE-16, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-16, correspondente a 11% (onze porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 341/2022 de 09/09/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:76A4F794

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 435/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MILTON SIMAO ALVES, matrícula nº 59, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para exercer o encargo/atividade especial de Responsável pela Operação Especializada de Veículos e Equipamentos Pesados, símbolo FGE-16, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-16, correspondente a 11% (onze porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 342/2022 de 09/09/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5D79D665

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 436/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER, matrícula nº 387, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o encargo/atividade especial de Coordenador de Empenho, símbolo FGE-5, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-5, correspondente a 10% (dez porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2020 de 05/05/2020.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9E4B0190

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 437/2026

SÚMULA: Designa servidor para o exercício de Encargo ou Atividade Especial e concede Gratificação por Encargo ou Atividade Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 026/2026 e seus anexos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSANA MARIA FRANCISCO ALMEIDA, matrícula nº 254, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, para exercer o encargo/atividade especial de Coordenador da Limpeza e Cozinha do Hospital Municipal, símbolo FGE-4, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, com as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação por Encargo ou Atividade Especial, símbolo FGE-4, correspondente a 30% (trinta porcento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Portaria será devida enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo ou atividade especial para o qual o servidor foi designado, cessando com a revogação da designação, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2022 de 01/04/2022.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CB3DFF2B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 438/2026

SÚMULA: Conceder fracionamento de férias regulamentar a servidora Viviane Lorençoni e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder fracionamento de férias regulamentar à servidora Viviane Lorençoni, matrícula nº 959, com o cargo temporário de Enfermeiro, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 16 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de16/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Diretor Executivo de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC26B68F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 439/2026

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Diretora de Departamento e concede Gratificação de Função.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 026/2026, e

CONSIDERANDO que a Gratificação de Função possui natureza jurídica de retribuição pecuniária pelo exercício de encargos especiais, atribuições de maior complexidade ou responsabilidades adicionais, não inerentes ao cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, simultaneamente, os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da vedação ao enriquecimento sem causa por parte do ente público;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Paula de Souza passou a exercer, de forma efetiva e contínua, atribuições de direção e responsabilidade administrativa no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Itaúna do Sul/PR;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes à função de Diretora de Departamento demandam elevado grau de responsabilidade administrativa, coordenação de equipe, gestão de políticas públicas assistenciais e tomada de decisões operacionais, justificando a correspondente gratificação de função;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência da Administração Pública em assegurar a adequada gestão do CRAS, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, CPF 340.***.***-03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Diretora de Departamento, com lotação no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Itaúna do Sul/PR, fazendo jus à Gratificação de Função, símbolo FG-1.
Parágrafo único. A concessão da gratificação justifica-se pela complexidade e pelas responsabilidades inerentes às atribuições desempenhadas pela servidora no exercício da função de Diretora de Departamento.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida à servidora a Gratificação de Função, símbolo FG-1, correspondente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A Gratificação de Função não será incorporada à remuneração da servidora e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 160/2026 de 29/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:55A933D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026
Setor de Licitações e Contratos

SÚMULA: Institui modelos padronizados para o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. 6º, inciso XX, 12, 18, 23 e 40, que tratam do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da fase de planejamento da contratação;
Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, a ser observado no planejamento das contratações;
Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade de planejamento das contratações e à segregação de funções entre os agentes públicos que atuam na instrução e na execução;
Considerando a necessidade de uniformizar, padronizar e dar transparência aos documentos que compõem a fase preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;
Considerando a necessidade de assegurar maior qualidade técnica, segurança jurídica e rastreabilidade às contratações municipais, reduzindo retrabalho e devoluções de processos entre as unidades requisitantes e o Setor de Licitações e Contratos;
Considerando a competência do Setor de Licitações e Contratos para orientar, revisar e consolidar os documentos de planejamento das contratações;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO
Art. 1º – Ficam instituídos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, os modelos padronizados de Documento de Formalização de Demanda (DFD), de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR), os quais constam de anexos a esta Instrução Normativa e dela fazem parte integrante.
Parágrafo único. Os modelos de que trata o caput são de uso obrigatório por todas as unidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, não sendo admitida a instrução de processos de contratação por meio de documentos elaborados em formato diverso, salvo nas hipóteses expressamente admitidas nesta Instrução Normativa ou na legislação aplicável.
Art. 2º – A padronização dos documentos de que trata o art. 1º tem por objetivo orientar a instrução da fase preparatória das contratações públicas, assegurando a presença dos elementos mínimos de instrução exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, uniformizando a linguagem e o formato dos documentos produzidos pelas unidades requisitantes e viabilizando o controle interno, a auditoria e a fiscalização da regularidade das contratações realizadas pelo Município.
Art. 3º – Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta, inclusive aos fundos municipais, sempre que utilizarem recursos públicos, total ou parcialmente, em suas contratações de bens, serviços e obras.
Art. 4º – Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições operacionais:
Parágrafo único.
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento inaugural do processo de contratação, pelo qual a unidade

requisitante formaliza, motiva e quantifica sua necessidade, indicando os dados essenciais para o planejamento;

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que evidencia a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida e caracteriza o interesse público envolvido;

III – Termo de Referência (TR): documento que define com precisão o objeto, as condições de execução, os requisitos técnicos e os critérios de aceitação, medição e pagamento da contratação, servindo de base para o edital, para as propostas e para o contrato;

IV – Unidade requisitante: unidade administrativa da estrutura organizacional do Município que identifica, formaliza e fundamenta a necessidade de contratação de bem, serviço ou obra;

V – Agente de contratação: agente público responsável pela condução, coordenação e supervisão das fases da contratação, desde o planejamento até a entrega do objeto;

VI – Equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores designados, formal ou informalmente, para elaborar, revisar e consolidar os documentos da fase preparatória, em especial o ETP e o TR;

VII – Fiscal técnico: servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob o aspecto técnico, verificando a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência;

VIII – Fiscal administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, contratuais e financeiros, inclusive prazos, pagamentos e obrigações acessórias.

Art. 5º – A fase preparatória das contratações sujeitas ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021 observará, em toda a sua extensão, a seguinte sequência lógica e sucessiva de instrução: elaboração e formalização do DFD pela unidade requisitante; elaboração do ETP pela equipe de planejamento da contratação; elaboração do TR pela equipe de planejamento da contratação; e, por fim, a instauração do procedimento competitivo, por edital, ou do aviso de contratação direta.

Parágrafo único. Cada documento da sequência prevista no caput constitui pré-requisito indispensável do documento subsequente, de modo que a ausência ou a insuficiência de qualquer deles, salvo nas hipóteses legais de dispensa do ETP, impede o prosseguimento do processo de contratação.

CAPÍTULO II – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Art. 6º – Fica instituído o modelo padrão de Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante do Anexo I a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O DFD é o documento inaugural do processo de contratação, pelo qual a unidade requisitante formaliza, motiva e quantifica sua necessidade, delimitando o problema administrativo a ser enfrentado e fornecendo as informações essenciais que servirão de base para o ETP, para o TR e para a totalidade do planejamento da contratação.

Art. 7º – O DFD deve conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

I – **Identificação da unidade requisitante:** indicação completa da secretaria, do departamento ou do setor demandante, com seu endereço administrativo e a identificação do servidor responsável pelo setor, de modo a permitir a atribuição clara da autoria e da titularidade da demanda;

II – **Identificação do responsável pela demanda:** nome completo, cargo ou função, matrícula e contato institucional do servidor que responde pela demanda, acompanhados de declaração formal de responsabilidade pela veracidade e pela integridade das informações prestadas;

III – **Justificativa da necessidade:** descrição fundamentada do problema administrativo ou da necessidade pública a ser atendida, com a demonstração do interesse público envolvido, do nexo causal entre a necessidade apontada e as competências da unidade requisitante e, sempre que possível, de dados quantitativos que evidenciem a dimensão da demanda;

IV – **Objeto:** descrição clara, precisa e suficiente do bem, do serviço ou da obra pretendido, em linguagem que permita a plena compreensão da necessidade, sendo vedadas indicações de marca que restrinjam a competitividade, admitida a indicação de marca ou de fabricante apenas quando acompanhada de justificativa técnica que comprove a inviabilidade de especificação genérica;

V – **Quantitativos estimados:** memória de cálculo das quantidades pretendidas, elaborada com base em consumo histórico, em séries de demanda, em dimensionamento técnico ou em projeções fundamentadas, com a indicação do período de referência utilizado e da metodologia de cálculo adotada;

VI – **Valor estimado:** estimativa preliminar do valor global da contratação, acompanhada da indicação da fonte de referência utilizada, como pesquisa de preços, painel de preços, contratações similares do próprio Município ou tabelas oficiais, com a ressalva de que o valor definitivo será consolidado no ETP e no orçamento estimado do processo;

VII – **Data pretendida para a contratação:** indicação do prazo desejado para a efetivação da contratação, acompanhada da justificativa da urgência alegada ou do cronograma da unidade, levando em consideração o tempo necessário para a instrução do processo em todas as suas fases;

VIII – **Equipe de planejamento da contratação:** indicação nominal dos servidores designados para a elaboração do planejamento da contratação, com a respectiva identificação de cargo e a atribuição de cada membro da equipe;

IX – **Fiscal técnico, quando aplicável:** indicação do servidor que acompanhará a execução do contrato sob o aspecto técnico, com a justificativa fundamentada da indicação, considerando a qualificação e a disponibilidade do indicado;

X – **Observações gerais:** registro de informações complementares relevantes, tais como vinculações orçamentárias da contratação, existência de contrato vigente com objeto correlato, necessidade de treinamento dos usuários ou outras circunstâncias que possam influir no planejamento e na execução.

Art. 8º – O responsável pela unidade requisitante responde pela veracidade, pela completude e pela coerência das informações prestadas no DFD, perante a Administração Pública e nos termos da legislação de responsabilidade aplicável.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos campos obrigatórios previstos no art. 7º, ou a presença de informações manifestamente incompletas, implica a devolução da demanda pelo Setor de Licitações e Contratos para saneamento, sem prejuízo de orientação técnica à unidade de origem.

CAPÍTULO III – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 9º – Fica instituído o modelo padrão de Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante do Anexo II a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, e tem por finalidade evidenciar, de forma fundamentada, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a vantajosidade da alternativa escolhida para a Administração Pública.

Art. 10 – O ETP deve conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

I – Descrição da necessidade: aprofundamento da necessidade indicada no DFD, com a contextualização administrativa e institucional da demanda, o diagnóstico da situação atual e a demonstração objetiva do problema a ser resolvido;

II – Análise de alternativas: demonstração de que foram efetivamente avaliadas soluções alternativas à contratação pretendida, incluindo, no mínimo, a não contratação, a contratação por arranjo distinto, o reuso ou a realocação de bens existentes e a contratação de soluções distintas de mercado, com a comparação fundamentada dos custos, dos prazos, dos riscos e dos benefícios de cada alternativa;

III – Justificativa da solução escolhida: fundamentação técnica e econômica da alternativa selecionada, na qual se demonstre, com

base na análise de alternativas, que a solução adotada é a mais vantajosa e adequada para a Administração Pública;

IV – Estimativa preliminar de valor: detalhamento da composição dos custos da contratação, com memória de cálculo, indicação das fontes de pesquisa de preços utilizadas e apresentação do valor global estimado, observada a legislação aplicável;

V – Quantitativos e critérios de mensuração: definição das unidades de medida dos itens contratados, da forma de aferição das quantidades e dos parâmetros técnicos utilizados para dimensionar a solução proposta;

VI – Avaliação de riscos, quando houver: identificação dos riscos relevantes à contratação e à sua execução, com a classificação da probabilidade de ocorrência, do impacto esperado e das medidas de mitigação cabíveis, indicando-se o responsável pelo monitoramento de cada risco;

VII – Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): indicação expressa de que a contratação está prevista no PCA do exercício financeiro correspondente, com a referência ao item correspondente do plano, ou, quando ausente a previsão, justificativa fundamentada de sua inclusão posterior ao plano;

VIII – Conclusão sobre a viabilidade: manifestação expressa e fundamentada do elaborador do ETP sobre a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, com a recomendação de prosseguimento do planejamento ou de revisão da demanda pela unidade requisitante.

Art. 11 – O ETP poderá ser dispensado, total ou parcialmente, nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e jurídica registrada nos autos do processo, cabendo ao agente responsável pelo planejamento a demonstração do enquadramento legal da dispensa.

Parágrafo único. Para bens e serviços comuns, de mercado e de baixa complexidade, poderá ser adotada forma simplificada de ETP, condensando-se os campos previstos no art. 10 em estrutura reduzida, desde que conservados os elementos essenciais de demonstração da viabilidade e sempre com o registro fundamentado da motivação.

CAPÍTULO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 12 – Fica instituído o modelo padrão de Termo de Referência – TR, constante do Anexo III a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O TR é o documento que define com precisão o objeto, as condições, os requisitos e as obrigações da contratação, e serve de base para a elaboração do edital, para a formulação das propostas, para a assinatura e para a execução do contrato, de modo que sua precisão e completude condicionam a qualidade de toda a fase subsequente.

Art. 13 – O TR deve conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

I – Objeto: definição precisa, suficiente e clara do bem, do serviço ou da obra a ser contratado, com as especificações técnicas necessárias, sendo vedadas especificações de marca ou de características que restrinjam indevidamente a competição, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a devida justificativa;

II – Justificativa: síntese fundamentada da necessidade que motiva a contratação e da solução adotada, em estrita consonância com o DFD e com o ETP correspondentes, sem a introdução de elementos novos não considerados na fase preparatória;

III – Quantitativos e estimativas de valor: consolidação das quantidades a serem contratadas e do valor global estimado da contratação, com a memória de cálculo correspondente e a indicação da metodologia de pesquisa de preços utilizada;

IV – Requisitos técnicos e de desempenho: especificação dos requisitos de qualidade, funcionalidade, durabilidade, garantia, padrões de sustentabilidade e, quando aplicável, dos níveis mínimos de serviço a serem prestados (SLA), estabelecidos de forma objetiva e verificável;

V – Critérios de aceitação: fixação de parâmetros objetivos de verificação da conformidade do objeto entregue ou executado, com os métodos de aferição cabíveis e as consequências da não conformidade, incluindo a rejeição, a correção e as demais providências aplicáveis;

VI – Prazos e forma de execução: estabelecimento do cronograma de entrega ou de execução, do local de prestação, das condições de transporte, de instalação, de treinamento e das demais condições operacionais necessárias à plena execução do objeto;

VII – Penalidades e garantias, quando aplicáveis: previsão das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais, dos critérios de cálculo das multas e da modalidade e do valor da garantia exigida, sempre com a indicação do fundamento legal correspondente;

VIII – Fiscalização e gestão do contrato: indicação do fiscal técnico, do fiscal administrativo e do gestor do contrato, com a descrição expressa das atribuições de cada um deles, observada a segregação de funções prevista nesta Instrução Normativa;

IX – Critérios de pagamento e de recebimento: definição das condições de faturamento, dos prazos e das formas de pagamento, das modalidades de recebimento provisório e definitivo do objeto e dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

Art. 14 – O TR deve guardar coerência integral com o DFD e com o ETP que lhe serviram de base, sendo vedada a inclusão de exigências, especificações ou condições que não constem, direta ou logicamente, dos documentos anteriores, ou que não se encontrem devidamente fundamentadas nos autos do processo.

CAPÍTULO V – DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 15 – A elaboração dos documentos da fase preparatória observa a seguinte distribuição de responsabilidades: a unidade requisitante elabora e assina o DFD; a equipe de planejamento da contratação elabora o ETP e o TR, com base nas informações prestadas na demanda; e o Setor de Licitações e Contratos revisa a conformidade formal dos documentos, orienta tecnicamente as unidades e consolida a instrução do processo.

Art. 16 – Os documentos apresentados de forma incompleta, inconsistente ou em desacordo com os modelos padronizados serão devolvidos à unidade de origem, com a indicação expressa e enumerada das pendências constatadas, fixando o Setor de Licitações e Contratos prazo razoável para o saneamento das incorreções.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado no caput sem o saneamento das pendências, o Setor de Licitações e Contratos comunicará o fato à autoridade competente, com vista ao arquivamento da demanda ou à adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 17 – Os documentos da fase preparatória devem ser juntados aos autos do processo em ordem cronológica, na sequência DFD, ETP e TR, e assinados digitalmente ou fisicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração, com o registro da data da assinatura e da identificação funcional de cada signatário.

Art. 18 – O servidor que elaborar o DFD, o ETP ou o TR de determinada contratação não deve atuar como fiscal técnico, fiscal administrativo ou gestor do contrato correspondente, em observância ao princípio da segregação de funções exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade material de segregação, em razão da estrutura organizacional ou da especialidade técnica exigida, a atuação acumulada deverá ser devidamente justificada e autorizada formalmente pela autoridade competente, com registro nos autos do processo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os modelos padronizados de DFD, ETP e TR serão disponibilizados em meio eletrônico na rede interna da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do Município, e poderão ser atualizados por ato do Setor de Licitações e Contratos sempre que houver alteração legislativa ou normativa que os afete.

Art. 20 – As unidades requisitantes e as equipes de planejamento poderão incluir nos modelos informações complementares às previstas nesta Instrução Normativa, desde que respeitados os elementos mínimos obrigatórios aqui estabelecidos e a legislação aplicável à espécie.

Art. 21 – Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 22 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e aplica-se aos processos de contratação instaurados a partir de sua vigência.

Itaúna do Sul/PR, em 11 de novembro de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D6C2475D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Prefeitura Municipal de Ivaí
Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 41/2026
Objeto: Aquisição de gasolina para a Prefeitura de Ivaí
Contratado (Lote nº1): Posto de Gasolina Grabicoski Ltda
Valor Total da Contratação: R$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)
Percentual de desconto ofertado: 1%
Fundamento Legal: Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
Ivaí, 18 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC075572

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2026

PORTARIA Nº 338/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias do servidor **JOÃO AURELIO STUPP**, concedidas pela Portaria nº 330/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4D72A770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2026

Súmula: *Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ivaí – PR e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ivaí – PR, passando a ser constituída pelos seguintes representantes:
Representantes do poder executivo:
Titular: Sérgio Canteri
Suplente: Alvaro Somer.
Representantes da sociedade civil:
Titular: Josiane Moura Manfron e Rosilene Ferreira Borochok;
Suplente: José Marcio Bobek e Elessaveta Zatcerkoney Brizolla.
Representantes de pais de alunos:
Titular: Tatiane Batista Ribeiro e Rita Carolina Somer de Freitas;
Suplente: Thallana de Campos de Cristo e Monica Kovaltzuk.
Representantes das entidades de docentes, discentes e trabalhadores da área de educação:
Titular: Juliano da Rocha e Adelia Siombalo;
Suplente: Nathaly Louise Graniska e Mario Sérgio Bobek.
Art. 2º Fica revogada a disposição do Decreto Municipal nº 196/2026 referente à designação do membro substituído, em razão de seu desligamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passando a integrar o Conselho o novo representante indicado, conforme estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º A composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, estabelecida por este Decreto, terá caráter excepcional e transitório, com mandato até 31 de outubro de 2027, visando à adequação do Município ao calendário nacional de unificação dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar, conforme a regulamentação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:5AD39428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026- PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 044/2026- PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas e de Higiene - Projeto Natal Sem Fome em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 11 de dezembro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6FEA969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026- PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 043/2026- PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fluidos, Aditivo e Óleos Lubrificantes, para a Frota do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 11 de dezembro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11AAEEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026- PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 042/2026- PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos audiovisuais para melhor captação de foto, vídeo e áudio para prefeitura de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de dezembro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:899B7F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Jair Paulo Lourenço, matricula nº. 121, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, a partir de 27/11/2026 retornando em 07/12/2026, conforme Protocolo nº. 2529/2026 - PMI de 17/11/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERZECI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:07E113A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Altera e aprova a atualização do Plano de Trabalho do Município de Ivatuba/PR, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 694/2015;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, que dispõe sobre o Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse de recursos por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2025 – CMDCA, que aprovou o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Município de Ivatuba/PR, referente à Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, visando aprimorar as ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ivatuba;

CONSIDERANDO a identificação da necessidade de implantação de uma Sala Multissensorial na Rede Municipal de Ensino, destinada ao atendimento dos alunos neurodivergentes, proporcionando estímulos sensoriais, cognitivos, motores e socioemocionais, contribuindo para o desenvolvimento integral, a inclusão e a aprendizagem;

CONSIDERANDO que a alteração proposta consiste na substituição da ação anteriormente denominada “Oficina de Informática e Inclusão Digital para Crianças e Adolescentes” pela implantação de uma “Sala Multissensorial”, contemplando a aquisição de equipamentos, materiais e recursos específicos para composição do ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos itens do Plano de Trabalho, incluindo diagnóstico, caracterização do programa/serviço, objetivos, metas de atendimento, metodologia de trabalho e cronograma de atividades, de modo a adequá-los à nova ação proposta;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da alteração pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 24 de Novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração e atualização do Plano de Trabalho do Município de Ivatuba/PR, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, instituído pela Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, anteriormente aprovado por meio da Resolução nº 03/2025 – CMDCA.

Art. 2º Fica aprovada a substituição da ação denominada “Oficina de Informática e Inclusão Digital para Crianças e Adolescentes” pela implantação de uma “Sala Multissensorial para Atendimento de Crianças e Adolescentes Neurodivergentes”, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ivatuba.

Art. 3º A alteração compreende a adequação do diagnóstico, da caracterização do programa/serviço, dos objetivos, das metas de atendimento, da metodologia de trabalho e do cronograma de atividades, incluindo a previsão de aquisição de equipamentos, materiais e recursos necessários à composição e estruturação da Sala Multissensorial.

Art. 4º A implantação da Sala Multissensorial tem como finalidade proporcionar um ambiente estruturado e adequado às necessidades dos alunos neurodivergentes da Rede Municipal de Ensino, favorecendo o desenvolvimento sensorial, cognitivo, motor e socioemocional, a autorregulação, a autonomia, a inclusão e a aprendizagem.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais ações, objetivos, metas e disposições constantes no Plano de Trabalho original, especialmente aquelas referentes à aquisição do parque infantil, ao aprimoramento da Rede de Proteção e às oficinas de musicalização.

Art. 6º A presente alteração não modifica o valor global do recurso aprovado, devendo sua execução observar as finalidades e disposições da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 26 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:49B3FCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 008/2026

DECRETO N.º 008/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e da outras providências.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 42/2025 DE 17/12/2025, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil
Conta: 4 Fonte: 1001 R$ 20.000,00

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 8 Fonte: 1001 R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 1 Fonte: 1001 R$ 40.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 26 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F438EFCB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº. 095/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro, para participar do curso, **"ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com saída no dia 01 de dezembro as 05h e retorno previsto para o dia 04 de dezembro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:36EE6C8F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº. 096/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor da servidora **Sra. LIRIA HELENA GOLFETTO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro, para participar do curso, **"ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com saída no dia 01 de dezembro as 05h e retorno previsto para o dia 04 de dezembro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:207D9A89

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº. 097/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro, para participar do curso, **"ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com saída no dia 01 de dezembro as 05h e retorno previsto para o dia 04 de dezembro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BB628476

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA Nº. 098/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R
E
S
O

L
V
E

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro, para participar do curso, **"ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com saída no dia 01 de dezembro as 05h e retorno previsto para o dia 04 de dezembro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:35E6F02A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº. 099/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor da servidora **Sra. MILIANE DE MELO BARBOSA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro, para participar do curso, **"ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com saída no dia 01 de dezembro as 05h e retorno previsto para o dia 04 de dezembro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:19DF7371

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº. 100/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.356,70 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), a favor da vereadora **Sra. MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS,** referente ao pagamento de 3 (tres) diárias integrais e 1 (uma) diária reduzida, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro, para participar do curso, **"ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, com saída no dia 01 de dezembro as 14h30min e retorno previsto para o dia 04 de dezembro as 22h30min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B6CEBDC7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 114/2026

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CANCELADA** a gratificação concedida a servidora pública municipal Sra. IRIS INDYAMARA VELLOZO, CPF n.º ***.341.959-** através do Decreto n.º 010/2025, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
em 03 de novembro de 2.026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B94D4EC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: 43.942.871 JEAN MICHAEL SOUZA LEITE
CNPJ: 43.942.871/0001-37
Valor Total: R$ 6.664,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: EFS VENDA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.388.107/0001-00
Valor Total: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 61.337.969/0001-47
Valor Total: R$ 53.646,51 (Cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

FORNECEDOR: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 54.082.007/0001-29
Valor Total: R$ 31.680,20 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
Valor Total: R$ 4.192,16 (Quatro mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 96.362,87 (Noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:373C6C3D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 072/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CRECHE LAR DE JESUS

CNPJ: 78.018.652/0001-40

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA A CRECHE LAR DE JESUS.

VALOR TOTAL: R$ 159.354,79 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA: 26/11/2026

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:150D63B2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 073/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA

CNPJ: 80.929.466/0001-05

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA.

VALOR TOTAL: R$ 248.385,83 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA: 26/11/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7238D665

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 028/2026

Súmula: Altera os arts. 1º, 39 e 52 da Lei Municipal nº 016/2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã, para instituir expressamente o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 016, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Jaguapitã, regulado por esta Lei em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o seu art. 216-A, com a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 009/2006, tendo por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais." (NR)

Art. 2º O caput do art. 39 da Lei Municipal nº 016, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 39.** Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, cujas diretrizes e composição são definidas na Lei Municipal nº 009, de 10 de maio de 2006." (NR)

Art. 3º O art. 52 da Lei Municipal nº 016, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 52.** Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, fundo especial de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se constitui no principal mecanismo do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e se rege pelas regras definidas nesta Lei." (NR)

Art. 4º A instituição do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura na forma desta Lei dá continuidade, sem solução de descontinuidade, aos órgãos de mesmo nome existentes desde a Lei Municipal nº 009, de 10 de maio de 2006, ficando preservados:

I – os mandatos dos conselheiros em curso e os atos, resoluções e deliberações regularmente praticados pelo Conselho;

II – a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, suas contas bancárias, saldos, receitas, direitos e obrigações;

III – os instrumentos de adesão, convênios, termos e repasses firmados em nome do Sistema Municipal de Cultura, do Conselho ou do Fundo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, em 26 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31808673

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 760/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R
E
S
O
L
V
E,

TRANSFERIR o servidor público municipal **Sr. MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, matricula nº 8148578, para desempenhar suas funções **na Divisão de Recursos Humanos,** a partir de **01/12/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D978254

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 763/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a partir de 26 de novembro de 2026, o Sr. **ANDRE LUIZ TRASSI DA SILVA**, inscrito no CPF nº. ***.139.279-**, do contrato por tempo determinado – processo seletivo simplificado edital nº. 02.01/2026, do cargo de Motorista de Transporte Escolar, por motivo de descumprimento de cláusula contratual.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3488BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 391/2026

Decreto nº 391/2026 de 24/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.302. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
812 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.1300.2.303. EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
543 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.800,00
JURÍDICA
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.126.1600.2.368. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNO DIGITAL
822 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 9.200,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.385. COZINHA PILOTO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EDUCAÇÃO)
665 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 37.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 43.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5A73579B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença a servidora por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 121 da lei 679/2013.
Considerando que o laudo da assistência social do município, opinou pelo deferimento do pleito.
Considerando a decisão administrativa.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 121 da lei 679/2013, a partir de 16 de novembro de 2026, a que faz jus a servidora **Maria Lucia Dos Santos**, inscrita na matrícula sob o nº 147.

Art. 2º Concede o benefício citado no Art.1, pelo período de 30 (trinta) dias, após esse período a servidora deverá retornar ao trabalho ou fazer um novo pedido nos termos do art. 121, *caput* e § 2° da lei municipal 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 26 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:3F3624E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de brinquedos novos destinados à distribuição gratuita às crianças durante festividade natalina promovida pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR., a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Assistência Social**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 3.499,00** (três mil quatrocentos e noventa e nove reais), em favor da **Empresa 41.920.926 HADASSA VITORIA CONDE VIDOTI, com CNPJ nº 41.920.926/0001-82.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:B3D692EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Camila Schefer Pierin, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WELL DAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.735.127/0001-52, com endereço na Rua Sebastião Malucelli, nº 843, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023, cujo objeto compreende serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa, passando a cláusula sexta a vigorar com a seguinte redação:
6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
6.1 – Os prazos de entrega das etapas observarão as seguintes condições: fase de levantamentos, diagnósticos e proposta de intervenção: até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;
Entrega do projeto executivo: até 30 (trinta) dias após a aprovação do estudo preliminar;
Entrega do relatório de adequação da execução da obra: até 10 (dez) dias após o recebimento de notificação para esse fim.
6.2 – Fica prorrogada a vigência contratual até 08 de dezembro de 2027.

Art. 2º – Observada a confirmação da data-base e do índice contratualmente aplicável, bem como a aprovação da autoridade competente, fica previsto o reajuste de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) sobre a parcela remanescente de R$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais), correspondente aos serviços de acompanhamento e fiscalização da execução da obra. O reajuste importa em R$ 788,89 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor atualizado de R$ 18.358,89 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). A liquidação e o pagamento ficam condicionados à efetiva execução e ao devido atesto dos serviços.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.
Lapa/PR, 25 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

WELL DAN LTDA
Contratada

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A47BA24B

GABINETE
LEI Nº 4628, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

*Súmula***:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial Nº 11 de Agosto/2026, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2027, considerando a estimativa FUNDEB 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:
I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R$ 52.047,03 (Cinquenta e dois mil quarenta e sete reais e três centavos) no mês de janeiro/2027 e R$ 52.038,00 (Cinquenta e dois mil trinta e oito reais) nos meses de fevereiro/2027 a dezembro/2027, perfazendo um valor anual de R$ 624.465,03 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2027.
II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R$ 6.300,97 (Seis mil trezentos reais e noventa e sete centavos) no mês de janeiro/2027 e R$ 6.294,00 (Seis mil duzentos e noventa e quatro reais) nos meses de fevereiro/2027 a dezembro/2027, perfazendo um total anual de R$ 75.534,97 (Setenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias na infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2027.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será dividido em 12 (doze) parcelas, o repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:
I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e
II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a

fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:819FB14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 61 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece diretrizes e procedimentos para a organização e a oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO as normativas vigentes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e sistematizar os procedimentos e instrumentos institucionais adotados pela Rede Municipal de Ensino para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos administrativos e pedagógicos para a organização e a oferta da Educação Especial nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino da Lapa, observadas a legislação federal e as normativas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Art. 2º A Educação Especial constitui modalidade de ensino transversal às etapas e modalidades da educação, destinada aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes os serviços, recursos e estratégias necessários à sua inclusão educacional.
Art. 3º O processo de identificação dos estudantes público-alvo da Educação Especial terá como etapa inicial o estudo de caso, realizado pela instituição educacional, com orientação e assessoramento da Coordenação de Educação Especial e da equipe multiprofissional, quando necessário.
§ 1º O estudo de caso deverá contemplar a identificação das necessidades educacionais, potencialidades e barreiras à participação e à aprendizagem do estudante, bem como a definição de estratégias, recursos de acessibilidade e apoios necessários.
§ 2º A realização do estudo de caso deverá observar os instrumentos e procedimentos padronizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assegurando a participação do estudante e de sua família.
§ 3º O estudo de caso fundamentará o planejamento, a oferta dos serviços da Educação Especial e o acompanhamento do estudante, devendo ser atualizado sempre que necessário.
Art. 4º Compete à equipe gestora e pedagógica das instituições educacionais organizar, orientar e acompanhar os processos de identificação e atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, articulando o trabalho dos profissionais envolvidos, a participação das famílias, a elaboração dos documentos pedagógicos e o acompanhamento das ações desenvolvidas.
Art. 5º A equipe multiprofissional da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, contará com profissionais das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia com especialização em Educação Especial, Serviço Social e demais áreas pertinentes, observadas as necessidades da rede, a organização administrativa municipal e as atribuições legais de cada profissão.
Parágrafo único. Compete à equipe multiprofissional:
I – Assessorar as instituições educacionais nos processos de identificação e acompanhamento dos estudantes;
II – Subsidiar a realização dos estudos de caso e a definição de estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade;
III – Realizar avaliações, orientações e acompanhamentos, respeitadas as especificidades de cada área profissional;
IV – Contribuir para a análise técnica das necessidades educacionais e dos serviços e apoios especializados;
V – Promover, quando necessário, a articulação intersetorial com os serviços de Saúde, Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção.
Art. 6º As instituições educacionais deverão elaborar o Plano Educacional Individualizado - PEI para os estudantes público-alvo da Educação Especial, fundamentado no estudo de caso e em consonância com as orientações e os instrumentos disponibilizados pela Coordenação de Educação Especial.
§ 1º O PEI deverá contemplar as necessidades educacionais do estudante, os objetivos de aprendizagem, as estratégias pedagógicas, os recursos de acessibilidade, os apoios necessários e as formas de acompanhamento e avaliação.
§ 2º A elaboração, a implementação, acompanhamento e atualização contínua do PEI ocorrerão de forma colaborativa entre os profissionais envolvidos no processo educacional, assegurada a participação da família.
§ 3º A elaboração do PEI não ficará condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório emitido por profissional de saúde.
Art. 7º A necessidade de disponibilização de profissional de apoio escolar será identificada por meio do estudo de caso, considerando as barreiras existentes, o grau de autonomia do estudante e suas necessidades de apoio nas atividades da vida escolar.
§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada pela instituição educacional à Coordenação de Educação Especial, mediante os instrumentos e procedimentos institucionais estabelecidos, para análise, emissão de parecer técnico e encaminhamentos administrativos pertinentes.
§ 2º A definição da necessidade, da organização e da continuidade do apoio escolar deverá considerar as especificidades de cada estudante, sendo objeto de acompanhamento e reavaliação sempre que necessário.

§ 3º A disponibilização do apoio escolar não poderá ser condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório emitido por profissional de saúde.
Art. 8º O profissional que exerce a função de apoio escolar atuará em consonância com o Plano Educacional Individualizado - PEI e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do estudante, observadas as atribuições legalmente estabelecidas, auxiliando nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social, acesso e participação nas atividades escolares, bem como na utilização dos recursos de acessibilidade orientados pela equipe pedagógica e pelo professor do AEE.
Parágrafo único. A atuação do profissional de apoio escolar deverá favorecer a autonomia e a participação do estudante, não substituindo as atribuições docentes nem abrangendo procedimentos privativos de profissões legalmente regulamentadas.
Art. 9º O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui serviço de natureza pedagógica, complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, não substituindo a escolarização em classe comum.
§ 1º O ingresso no AEE será fundamentado no estudo de caso e na identificação das necessidades educacionais específicas do estudante, observados os procedimentos institucionais e as normativas vigentes.
§ 2º O AEE será organizado em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços devidamente destinados a essa finalidade, com condições de acessibilidade, infraestrutura adequada, recursos pedagógicos, materiais específicos, tecnologias assistivas e profissionais habilitados, conforme as necessidades dos estudantes.
§ 3º A organização dos atendimentos, incluindo frequência, duração, horários e local de realização, observará as necessidades educacionais dos estudantes e as normativas vigentes do Sistema Estadual de Ensino.
§ 4º A oferta do AEE não será condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório emitido por profissional de saúde.
Art. 10. O professor do Atendimento Educacional Especializado deverá elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, individualmente para cada estudante atendido, fundamentado no estudo de caso e articulado ao PEI.
§ 1º O PAEE deverá contemplar os objetivos do atendimento, as estratégias e metodologias específicas, os recursos pedagógicos e de acessibilidade, a organização dos atendimentos e os procedimentos de acompanhamento e avaliação.
§ 2º O PAEE deverá ser elaborado conforme os instrumentos e orientações disponibilizados pela Coordenação de Educação Especial, com acompanhamento contínuo, atualização contínua e participação da equipe pedagógica e da família.
Art. 11. No desenvolvimento das ações da Educação Especial, compete:
I – À equipe pedagógica: orientar, acompanhar e articular o planejamento e a atuação dos profissionais envolvidos, assegurando a implementação e a revisão dos instrumentos pedagógicos;
II – Ao professor regente: planejar, desenvolver e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, considerando as especificidades dos estudantes, promovendo a acessibilidade curricular e participando da elaboração, implementação e revisão do PEI;
III – Ao professor do AEE: identificar, elaborar e organizar estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, elaborar e executar o PAEE, acompanhar o desenvolvimento do estudante e atuar de forma articulada com o professor regente, a equipe pedagógica e a família.
Art. 12. Ficam adotados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, os modelos institucionais de estudo de caso, Plano Educacional Individualizado – PEI, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, instrumentos de solicitação e análise de apoio escolar e demais documentos destinados à organização e ao acompanhamento dos serviços da Educação Especial, padronizados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
§ 1º Compete à Coordenação de Educação Especial orientar a utilização dos instrumentos institucionais, bem como promover sua atualização, observadas as necessidades da rede e a legislação vigente.
§ 2º A elaboração, utilização, guarda e compartilhamento dos documentos deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 3º A institucionalização do PEI e do PAEE deverá integrar o Projeto Político-Pedagógico das instituições educacionais.
Art. 13. Compete à Coordenação de Educação Especial acompanhar a implementação das disposições desta Portaria e expedir orientações técnicas complementares necessárias à organização dos serviços da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 26 de novembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8096FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 62 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
I - Comissão de Seleção:
Membros:
Camila Barbosa Polato
Helen Cristiane Correa Lopes
Jéssica Cristina Caetano da Cruz
II - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Membros:
Camila Barbosa Polato
Helen Cristiane Correa Lopes
Patrícia Rosa Coelho Stabach

Art. 2° - Compete à Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos Públicos.

Art. 3º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

Art. 4º - Fica revogada as disposições da Portaria nº 30, de 03/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 26 de Novembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EABCCAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 63 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear como Gestor da Parceria, referente aos Termos de Colaboração/Fomento, que celebram o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil, a servidora VITÓRIA BILL PEREIRA

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 26 de Novembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B422D533

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 (PD Nº 11549/2026 – APENSADO 6452/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 14.877.413/0001-63.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1633/2026 (PD Nº 28434/2026):
FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR CONSTANTE NO ITEM 4.1.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
“4.1.1. O GESTOR DA ATA SERÁ: SR. LUCAS DA ROSA RIBAS, MATRÍCULA: 80606, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL LOGÍSTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE. ”
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/11/2026
DATA ASSINATURA: 25/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3FC9B2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 203/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADORA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.164.110/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS – LOTE 01 – ITEM 04.
CONSIDERNADO O PD Nº 21850/2026 COM A SOLICITAÇÃO DA SRA. SILVIA MARIA KRUK, ASSESSORA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA E CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1340/2026 (PD Nº 22000/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FICA ***ALTERADO O LOCAL DO OBJETO, CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 203/2026***, PASSANDO A SER:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS – LOTE 01 – ITEM 04**, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
...
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)
1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, PARA A SE

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – LOTE 01 – ITEM 04, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FICA ***ALTERADO OS GESTORES CONTRATUAIS, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 203/2026***, PASSANDO A SER:

ONDE SE LÊ:

...

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

...

3.5. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:

3.5.1. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. MÁRCIA REGINA GUEBERT, MATRÍCULA Nº 913, TELEFONE: (41) 3547-8028, E-MAIL CLINICATERAPIAS@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

...

3.6. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

3.6.1. A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO, MATRÍCULA Nº 8173 E A SUPLENTE DE FISCAL SERÁ: SRA. ELIS REGINA POLATO FIESZT, MATRÍCULA Nº 81925, TELEFONE: (41) 3547-8028, E-MAIL CLINICATERAPIAS@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

...

LEIA-SE:

...

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

...

3.5. REFERENTE AO GESTOR DE CONTRATO:

3.5.2. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ: SRA. SILVIA MARIA KRUK, MATRÍCULA Nº 81522, TELEFONE: (41) 3547-8016, E-MAIL VIGILANCIAEMSAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

...

3.6. REFERENTE AO FISCAL DO CONTRATO:

3.6.1. A FISCAL DO CONTRATO SERÁ: SRA. DANIELE BELNHARKI DE MELO, MATRÍCULA Nº 4575 E A SUPLENTE DE FISCAL SERÁ: SRA. MARA GANZERT, MATRÍCULA Nº 5139, TELEFONE: (41) 3547-8016, E-MAIL VIGILANCIAEMSAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

...

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO

DATA: 14/09/2026

DATA ASSINATURA: 25/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7826E988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 135/2025

Procedimento Licitatório nº 144/2025

PREGAO ELETRONICO nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: ELSO JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o n° 37.301.358/0001-64, com endereço na Rua Sergipe nº 01 - CEP: 85275000 - BAIRRO: Centro, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado Srº. ELSO JOSE DE ANDRADE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 069.745.619-62, com endereço acima citado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR

DATA DO CONTRATO: 26/11/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: o saldo renovado de 100% do valor original

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4BFB6AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 133/2025

Procedimento Licitatório nº 144/2025

PREGAO ELETRONICO nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: ALISSON JOSE PROTCI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na Rua Goiás, 10 - CEP: 85.275.000 - Bairro: Centro, Cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. Alisson Jose Protci, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.737.349-**, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR

DATA DO CONTRATO: 26/11/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: o saldo renovado de 100% do valor original

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0FC96F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 134/2025
Procedimento Licitatório nº 144/2025
PREGAO ELETRONICO nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: J.F. PENTEADO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.490.198/0001-31, com o endereço na Avenida Prefeito João Cecura s/nº saída para Pitanga CEP: 85.270-000 cidade de Palmital/ PR, neste ato representado pela SR ª Janeide Fatima Penteado, brasileira empresária, portador da Cédula de Identidade nº 7.338.029-4 SSP/PR, inscrita no CPF: 004.082.199-47, residente e domiciliada no endereço descrito acima.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR
DATA DO CONTRATO: 26/11/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: o saldo renovado de 100% do valor original
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:756B8551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2026

PORTARIA Nº 482/2026
SÚMULA: Revoga a Portaria nº 479/2026, que concedeu férias ao servidor público municipal Robervane Greigue dos Santos, por necessidade da Administração.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 479/2026, que concedeu férias ao servidor público municipal **ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS**, matrícula nº 286803, em razão da necessidade da Administração Municipal.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:5A3F02F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2026

DECRETO N° 239/2026

SÚMULA: Estabelece critérios e o fluxo para análise e concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Loanda.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 92, XI, 123, 124, II, “d”, 130, 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, assegurando a adequada instrução e a prévia manifestação técnica, econômica e jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos, deverão ser formalizados por escrito pela contratada, durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e autuados em processo próprio ou vinculados ao processo do contrato.
Art. 2º O pedido deverá ser instruído pela contratada com:
I – justificativa detalhada do fato gerador do desequilíbrio, com indicação da data de sua ocorrência;
II – planilha de custos da proposta original ou documentação equivalente;
III – planilha comparativa dos custos, demonstrando o impacto do fato sobre os preços contratados;
IV – memória de cálculo e documentos comprobatórios pertinentes, tais como notas fiscais, índices de mercado, cotações e laudos técnicos.
Art. 3º O fluxo de análise de todos os pedidos obedecerá às seguintes etapas:
I – Recebimento: a unidade responsável pela gestão dos contratos receberá o pedido e o encaminhará aos setores competentes;
II – Manifestação do gestor ou fiscal do contrato: informações sobre a ocorrência dos fatos e seus reflexos na execução contratual;
III – Análise técnica e econômica: a unidade requisitante ou setor técnico competente, com apoio de outros setores, quando necessário, emitirá manifestação fundamentada sobre a comprovação do fato, o nexo causal e o impacto econômico, mediante comparação com a proposta original e a planilha de custos, avaliação dos documentos, índices e reflexos orçamentários, com cálculo documentado do valor eventualmente devido;
IV – Análise jurídica: a Procuradoria Jurídica emitirá parecer sobre o cabimento legal do pedido, a suficiência da documentação e a regularidade do processo;
V – Decisão: a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, deferindo total ou parcialmente ou indeferindo o pedido, dando ciência à contratada.
§ 1º As manifestações técnica, econômica e jurídica serão juntadas ao processo, devidamente assinadas, antes de qualquer decisão de deferimento ou indeferimento, observando-se o prazo de resposta previsto no contrato. Na ausência de prazo próprio, aplica-se o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A recomposição limitar-se-á aos efeitos comprovados do fato gerador sobre a equação econômico-financeira inicial, observada a alocação de riscos e vedada a duplicidade com reajustes, repactuações ou revisões anteriores.
Art. 4º Deferido o pedido, deverão ser adotadas as providências orçamentárias cabíveis e formalizado termo aditivo, com a publicidade legalmente exigida, ressalvada a hipótese de indenização prevista no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO
Assessor Jurídico

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:78A9CC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2026

DECRETO N° 240/2026

SÚMULA: Estabelece o fluxo e o rito para apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Loanda.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de apuração de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

D E C R E T A:

Art. 1º A apuração de descumprimentos contratuais e a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observarão o fluxo estabelecido neste Decreto.
Art. 2º (Etapa 1 – Registro do fiscal). Ao identificar descumprimento contratual, o fiscal do contrato deverá:
I – registrar formalmente a ocorrência, por relatório, notificação, mensagem eletrônica ou outro meio idôneo;
II – notificar a contratada para regularização da falha, em prazo compatível com a obrigação, quando cabível.
Art. 3º (Etapa 2 – Instauração do processo). Verificados indícios de infração administrativa, ainda que a falha tenha sido posteriormente regularizada, o fiscal encaminhará relatório circunstanciado, acompanhado dos documentos pertinentes, ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para instauração do processo administrativo sancionatório, mediante despacho ou portaria.
§ 1º A unidade responsável pela gestão dos contratos providenciará a autuação do processo, com numeração própria e vinculação ao respectivo contrato.
§ 2º Nos casos que possam ensejar impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, observado o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º (Etapa 3 – Contraditório e ampla defesa). A contratada será intimada formalmente dos fatos imputados, do fundamento legal e das sanções em tese aplicáveis, assegurados o acesso aos autos e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.
Parágrafo único. A produção de provas e, quando cabíveis, as alegações finais observarão o art. 158, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º (Etapa 4 – Análise e parecer jurídico). O fiscal ou gestor do contrato, ou a comissão de responsabilização, quando exigida, analisará a defesa e os elementos de prova, elaborando manifestação conclusiva sobre os fatos e a eventual responsabilidade da contratada.
Parágrafo único. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a regularidade do procedimento e o cabimento jurídico da sanção, antes da decisão administrativa.
Art. 6º (Etapa 5 – Decisão). A autoridade competente proferirá decisão fundamentada, determinando o arquivamento do processo ou aplicando a sanção cabível, observadas as disposições do edital e do contrato, os critérios de dosimetria e os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, dando ciência formal à contratada.
§ 1º A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, observado o art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º A unidade responsável pela gestão dos contratos registrará a sanção aplicada nos autos e nos cadastros pertinentes, inclusive no CEIS e no CNEP, quando cabível, observado o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis e o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 7º (Etapa 6 – Recurso). Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, para decisão em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos.
§ 1º Da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento.
§ 2º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pela Procuradoria Jurídica, na forma dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à prescrição, à apuração conjunta de atos lesivos, à desconsideração da personalidade jurídica, à cobrança de multas e à reabilitação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal
João Paulo Januário Russo
Assessor Jurídico
Renan Januário Scanacapra
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7813CEFB

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-SOP
PROCESSO Nº. 003/2026-SOP

Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda (Sopremu), inscrita no CNPJ sob n.º 84.784.511/0001-31, sediada na Rua Roma, nº 599, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, IVO MOREIRA DOS SANTOS, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria previdenciária para a adequação do Regime Próprio de Previdência Social administrado pela SOPREMU aos requisitos da área de Previdência Social do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir do ciclo de avaliação de 2026, e para a preparação do RPPS à certificação institucional no Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, do Ministério da Previdência Social, de forma integrada, pelo prazo de 12 (doze) meses , com base no art. 75, inciso § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 27.11.2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 01/12/2026 às 17:000 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: c ontabilidade@sopremu.com.br, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda - SOPREMU, e demais informações pelo telefone 00XX44-3425-4403 .

Loanda PR, 26.11.2026

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:3669B75E

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2026 - SOP

PORTARIA Nº 003/2026 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica majorada, de 20% (vinte por cento) a Função Gratificada concedida ao servidor **ANDERLEY APARECIDO REQUENA**, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de Contador junto à SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, matricula funcional nº 18991, para responder como CHEFE DA UNIDADE SECCIONAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – SOPREMU, originalmente instituída pela Portaria nº 011/2025.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de dezembro 2026**.

Sede da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, aos 26 (vinte e seis) dias de novembro de 202665.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:E89C4F0E

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2026 - SOP

PORTARIA Nº 004/2026 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica majorada, de 20% (vinte por cento) a Gratificação por Encargos Especiais concedida à servidora **EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI**, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Advogada junto à SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, matrícula nº 15031, para responder pela GESTÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme nomeação como Gestora de Recursos, através do Decreto 209/2024, originalmente instituída pela Portaria nº 010/2025.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.

Sede da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, aos 26 (vinte e seis) dias de dezembro de 2026.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:6846EB93

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2026 - SOP

PORTARIA Nº 005/2026 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica majorada, de 20% (vinte por cento) a Gratificação por Encargo Especial concedida ao servidor **LUIS FERNANDO NAVASCONI**, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de

Gerente de Pessoal, junto à SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, matricula funcional nº 14901, para responder como: RESPONSÁVEL PELA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV, pelo GESCON/GERID, e como TESOUREIRO da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, originalmente instituída pela Portaria nº 012/2025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de dezembro de 2026.

Sede da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2026.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:BE5720E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 224/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento das repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial, com amparo no contido no artigo 65, IX da Lei Orgânica e,

I - CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas repartições públicas ao período que antecede o encerramento do exercício financeiro vigente;
II - CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, ou seja, os serviços públicos administrativos estão sendo oferecidos sem prejuízo à população no turno único, no comprometendo com isso a continuidade do mesmo, tornando-se proveitosa a redução dos custos;
III - CONSIDERANDO que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;
IV - CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone, combustível dentre outros custos operacionais diretos e indiretos;
V - CONSIDERANDO, a comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), que compreenderá o dia 25 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027;
VI - CONSIDERANDO, que as repartições públicas Estaduais, Federais, bem como a maioria dos Municípios da região irão suspender o expediente ou mesmo fixar horários especiais de funcionamento;
VII - CONSIDERANDO, que a decretação de Ponto Facultativo não trará nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos no período poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;
VIII - CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, a partir de **01 de dezembro de 2026 até o dia 15 de janeiro de 2027**, prorrogável conforme oportunidade e conveniência da administração.
§ 1º - O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das **07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**.
§ 2º - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no *caput*.
§ 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de continuidade no atendimento à população, que deverão funcionar sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos Secretários Municipais das respectivas pastas administrativas, em especial, as atividades e/ou serviços públicos prestados à coletividade junto às unidades de saúde e limpeza urbana (coleta de lixo).
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I - à Secretaria de Educação, que seguirá o Calendário Escolar;
II - aos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS, que poderá, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto poder haver convocação aos servidores para cumprir a jornada normal de trabalho, nos termos estabelecidos em lei para cada cargo, conforme a necessidade de cada Secretaria e devidamente autorizado pelo(a) Gestor(a) da Pasta.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DA783D98

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Regulamenta a elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 faz referência ao Plano de Contratações Anual - PCA, tendo por objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades ligados à esta Administração, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as contratações públicas municipais, de modo a evitar, em vários casos, contratações diretas sem licitação por falha ou ausência de planejamento de ações dos setores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o PCA terá por finalidade auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, evitando constantes alterações na legislação no decorrer do exercício para usar créditos adicionais, em decorrência de ausência de previsão para despesas possíveis de serem estimadas com antecedência;

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto traz diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA de que trata o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o Poder Executivo Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – *Autoridade competente*: agente público com poder de decisão indicado como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;
II – *Requisitante*: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e que se responsabilizará pela formalização de demanda, promoverá a agregação de valor e requisitara- la;
III – *Área técnica*: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e a realizará a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV – *Documento de Formalização de Demanda (DFD)*: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V – *Plano de Contratações Anual (PCA)*: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI – *Setor de contratações*: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§1.º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§2.º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 3.º - A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos:
I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 4.º - O PCA será elaborado até o dia 15 de junho de cada ano e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:
I – Até o dia 15 de março de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;
II – Até o dia 15 de abril de cada ano: consolidação das informações registradas;
III – Até o dia 15 de maio de cada ano: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Site Oficial da Prefeitura e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 5.º - Para os exercícios que coincidirem com a da realização do Plano Plurianual, o PCA será elaborado até o dia 15 de agosto e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:
I – Até o dia 15 de abril de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;
II – Até o dia 15 de maio de cada ano: consolidação das informações registradas;
III – Até o dia 15 de junho de cada ano: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Site Oficial da Prefeitura e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 6.º - Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I – Justificativa da necessidade da contratação;
II – Descrição sucinta do objeto;
III - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, considerada a expectativa de consumo anual, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Planejamento;
IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VI – Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VII – Indicação da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e/ou unidades administrativas observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras.

Art. 7.º - As demandas deverão ser consolidadas pela Área Técnica Administrativa e adotará as medidas necessárias para:
I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8.º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – As contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9.º - O setor de compras e contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual, realizará adequações necessárias, ou, se necessário, devolverá para área requisitante para realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação, e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 10 - A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no calendário de contratações, podendo reprovar itens do Plano de Contratações Anual (PCA) ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para proceder aos ajustes junto aos requisitantes.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 11 - O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura Municipal Lobato/PR e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 12 - Durante sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - No período de 15 de setembro a 30 de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão e/ou da unidade administrativa, encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 13 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
§1.º - A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA;
§2.º - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 14 - O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas e aprovadas pela autoridade competente, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 - As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelo Departamento de Licitações e Contratos, acompanhadas de instrução processual preliminar que deverá demonstrar da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.

Art. 16 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo ser suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos do art. 1.°, §1.° c/c art. 9.° da Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Na hipótese de necessário contingenciamento de despesas para adequar a execução orçamentária do ano de execução do PCA, poderá ser exigido do setor requisitante a readequação da programação de suas contratações de grau de prioridade média ou baixa, ainda não efetivadas e previstas no calendário.

Art. 17 - Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar ao setor de contratações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma justificada, a desistência de contratação prevista no PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.
Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não execução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O setor de contratações poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art.19 - O presente regulamento será aplicado para os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/21, obrigatório a partir do exercício de 2027.

Art. 20 - Para o exercício de 2027, os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, terão justificativas mencionadas na instrução processual preliminar por ocasião de não haver tempo hábil para aplicabilidade do presente regulamento.

Art. 21 - O PCA a ser executado no exercício de 2027 será elaborado até o dia 30 de julho de 2027.
Parágrafo único. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:
I – Até o dia 30 de abril de 2027: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;
II – Até o dia 30 de maio de 2027: consolidação das informações registradas;
III – Até o dia 30 de junho de 2027: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Site Oficial da Prefeitura e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 22 - Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este Decreto serão apreciados e dirimidos pela

Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas jurídica, contabilidade e de controle interno.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato - PR, 26 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4DA84BEF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 228/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA, A SRA. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE PSICOLOGIA, LOTADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a Sra. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. ***.378.***-* SSP/PR e CPF nº. ***.418.641-** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da DIVISÃO DE PSICOLOGIA, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 170/2024 de 16/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:858E2EC0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 229/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 NOMEIA, O SR. TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRIAGEM, LOTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia, o Sr. TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS, portador do RG n°. **.477.***-*/SESP-PR e CPF n°. ***.201.969-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da DIVISÃO DE TRIAGEM, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC 2, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 138/2025, de 20/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6FA99B0A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 230/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA, A SRA. KELLY APARECIDA PEREIRA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA, LOTADA A SECRETARIA DE SAÚDE

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a Sra. KELLY APARECIDA PEREIRA CARDOSO, portadora da cédula de identidade R.G. n.º **.412.***-* SSP/PR e CPF nº ***.962.269-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, de Chefe da DIVISÃO DE ODONTOLOGIA, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2026 de 18/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CC384FFA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 337/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA SERVIDOR COMO CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, SR. MARCOS ROBERTO SABAINI.

SÚMULA: Nomeia servidor como **Chefe da Divisão de Vigilancia Sanitária** e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º - NOMEAR, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO SABAINI,** portador do RG nº. *.868.***-*/SESP-PR, inscrito no CPF nº. ***.492.419-**, detentor do Cargo Efetivo de Tecnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Matrícula: 201939, para, além de suas atribuições, responder como Chefe da **DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2026 de 07/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A8F67DED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 338/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SERVIDORA COMO CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA , SRA ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI.

SÚMULA: Nomeia servidora como Chefe da **Divisão de Vigilancia Epidemiológica** deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI,** portadora do RG nº. . *782.***-*/SESP-PR, inscrita no CPF nº. ***.336.669-**, detentora do Cargo Efetivo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 20 horas, Matrícula: 201939, para, além de suas atribuições, responder como Chefe da **DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E60BC802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2026, a Agente de Contratação do Município de Lobato/PR procedeu à análise da documentação complementar apresentada pela empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº **58.748.506/0001-63**, proponente participante e classificada provisoriamente em 1º lugar no procedimento de Dispensa de Licitação nº 41/2026.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Concluída a análise de toda a documentação de habilitação, constatou-se que a **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº **58.748.506/0001-63**, atende integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se devidamente habilitada para a contratação.

1.2. Considerando que a empresa apresentou proposta compatível com o valor estimado pela Administração e comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos, declara-se encerrada a fase de habilitação do presente procedimento.

2. DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO

2.1. Em razão do atendimento integral das exigências do Termo de Referência, da regularidade da documentação apresentada, e da vantajosidade da proposta, fica declarada **habilitada e vencedora** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 41/2026 a empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº **58.748.506/0001-63.**

2.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, os autos são encaminhados à autoridade competente para apreciação e, se assim entender, autorização da adjudicação, homologação e posterior contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final, que, lida e achada conforme, segue assinada.

Lobato/PR, 26 de novembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6A65A49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2026, a Agente de Contratação do Município de Lobato/PR procedeu à análise da documentação complementar apresentada pela empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº **58.748.506/0001-63**, proponente participante e classificada provisoriamente em 1º lugar no procedimento de Dispensa de Licitação nº 42/2026.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Concluída a análise de toda a documentação de habilitação, constatou-se que a **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº **58.748.506/0001-63**, atende integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se devidamente habilitada para a contratação.

1.2. Considerando que a empresa apresentou proposta compatível com o valor estimado pela Administração e comprovou o

atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos, declara-se encerrada a fase de habilitação do presente procedimento.

2. DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO

2.1. Em razão do atendimento integral das exigências do Termo de Referência, da regularidade da documentação apresentada, e da vantajosidade da proposta, fica declarada **habilitada e vencedora** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 42/2026 a empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº **58.748.506/0001-63.**

2.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, os autos são encaminhados à autoridade competente para apreciação e, se assim entender, autorização da adjudicação, homologação e posterior contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final, que, lida e achada conforme, segue assinada.

Lobato/PR, 26 de novembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:3E5496A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 226/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026, FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO JOÃO ANTÔNIO BELEI DOS SANTOS INSCRITO NO CPF SOB O N.º 091.*.***-78, APROVADO EM 1º LUGAR PARA O CARGO DE OPERÁRIO BRAÇAL, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS**

DECRETO Nº. 226/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 de 08/10/2026, publicado em 09/10/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP;

CONSIDERANDO a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 26/11/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **João Antônio Belei dos Santos** inscrito no CPF sob o n.º 091.***.***-78, aprovado em 1º lugar para o cargo de **Operário Braçal,** com carga horária semanal de 40 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 016/2026 de 24/11/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 25/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6DBE189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.041-162, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 105, e nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 66/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2025, cujo objeto consiste na contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Lobato/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28/11/2026 a 28/11/2027**.

DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Fica mantida a taxa de administração originalmente contratada, correspondente a **1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento)**, incidente exclusivamente sobre o valor das bolsas de estágio, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Lobato/PR., aos 26/11/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:04E7AB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CREDENCIADA: G MANTUANI SILVA – CLÍNICA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.878.417/0001-48, estabelecida na Rua Arlindo Garcia da Silva, n.º 437, Centro, na cidade de Lobato – PR, neste ato representado por **GUILHERME MANTUANI SILVA**.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 87/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 78/2024 de 28 de Novembro de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa G MANTUANI SILVA CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.878.417/0001-48 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/11/2026 até 28/11/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 82.450,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/11/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6EED7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 335/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 19 (DEZENOVE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 16/11/2026 A 04/12/2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZA DIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 335/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **16/11/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **19 (dezenove) dias,** compreendido entre **16/11/2026 a 04/12/2026,** a servidora pública municipal **Tereza Dias dos Santos**, portadora do RG nº. *.829.***-1 e CPF nº. ***.526.039-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:F2FDDC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 336/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026, PRORROGAR A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 18/11/2026 A 01/01/2027, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA CAVALARI COTRIM

PORTARIA Nº. 336/2026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 60 e § 3º da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social do Regime Geral do INSS;

II – Considerando o contido na Portaria nº. 317/2026 de 29/10/2026;

III – Considerando o teor do atestado médico, datado em **18/11/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº 223.662;

IV – Considerando que o período do novo afastamento se dá de forma sequencial ao afastamento vigente até 17/11/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a concessão da **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de mais **45 (quarenta e cinco) dias,** compreendido entre **18/11/2026 a 01/01/2027,** à servidora pública municipal **Amanda Cavalari Cotrim Ribeiro**, portadora do RG nº. 7.***.779-* e CPF nº. 008.***.***-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Comunicação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Geral de Previdência Social a cargo do INSS.

Art. 2º - Os ônus financeiros ficarão a cargo do INSS, regime jurídico a que pertence, cabendo à servidora buscar junto ao INSS o benefício previdenciário de auxílio-doença a partir do 16º dia de afastamento ocorrido em 04/11/2026, nos termos do artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/11/2026, data do atestado médico apresentado.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria ficarão prorrogados até a data da alta da servidora, com atestado de capacidade laborativa de retorno ao trabalho, obtida junto ao INSS e à perícia da municipalidade.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:80B43C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATO Nº: 48/2026
CONTRATO DE REPASSE Nº: 962264/2024
OBJETO: Reforma e adequação do Parque de Rodeio e Reforma do Palco da Praça
CONTRATADA: Scandelai Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 16.852.133/0001-26
VALOR CONTRATUAL: R$ 522.400,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
ORDEM DE SERVIÇO: 16/06/2026
VIGÊNCIA CONTRATUAL ORIGINAL: até 03/06/2027

Na qualidade de Fiscal da Obra e responsável pelo acompanhamento técnico da execução do Contrato nº 48/2026, a Engenheira Civil Lygia Fernanda Lucier, CREA PR nº 175306/D, após acompanhamento da execução dos serviços e análise das condições atuais do contrato, formaliza, por meio do presente Termo, a **RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO E REFORMA DO PALCO DA PRAÇA**, a partir de 26 de novembro de 2026, pelos motivos e condições técnicas descritos a seguir.

1. DO HISTÓRICO

O Município celebrou o Contrato nº 48/2026, no valor de R$ 522.400,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), tendo como objeto a Reforma e Adequação do Parque de Rodeio e Reforma do Palco da Praça, com recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 962264/2024.

A execução da obra foi autorizada mediante Ordem de Serviço emitida em 16 de junho de 2026, tendo a empresa Scandelai Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.852.133/0001-26, iniciado os serviços previstos nos documentos técnicos integrantes da contratação.

Durante o período inicial de execução, foram realizados e aferidos os serviços correspondentes à Medição nº 01, no valor de R$ 36.837,84 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 7,05% do valor contratado. A referida medição foi paga com recursos provenientes da contrapartida municipal.

Após a realização da Medição nº 01, a contratada deu continuidade à execução dos serviços previstos no contrato, tendo sido realizada a Medição nº 02, no valor de R$ 101.363,54 (cento e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Com isso, o valor acumulado das medições passou a ser de R$ 138.201,38 (cento e trinta e oito mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a 26,46% do valor contratado. Embora os serviços tenham sido medidos, não foi possível efetuar o pagamento da Medição nº 02 em razão da ausência de disponibilidade dos recursos financeiros provenientes da Concedente.

Foi formalizada a Suspensão Temporária da Execução da Obra a partir de 08 de setembro de 2026, ficando igualmente suspensos os prazos de execução e de vigência contratual.

2. DA SITUAÇÃO FÍSICA DA OBRA NA DATA DA RETOMADA

Na data da suspensão, formalizada em 08 de setembro de 2026, a obra apresentava execução física correspondente aos serviços contemplados na Medição nº 01, no valor de R$ 36.837,84, equivalente a 7,05% do valor contratado.

Após a formalização da suspensão, considerando que determinados serviços possuíam sequência executiva, a contratada, por questões relacionadas à sua organização operacional e administrativa, deu continuidade à conclusão dos serviços correspondentes à etapa seguinte, culminando na realização da Medição nº 02, no valor de R$ 101.363,54 (cento e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Dessa forma, embora a Medição nº 02 tenha sido realizada posteriormente à data da suspensão, os serviços nela contemplados foram executados após a paralisação formal da obra. Somadas as duas medições, o valor acumulado corresponde a R$ 138.201,38, equivalente a 26,46% do valor contratado. Ressalta-se que a Medição nº 02 permaneceu pendente de pagamento em razão da ausência de disponibilidade dos recursos financeiros da Concedente.

3. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

A suspensão da execução decorreu da ausência de liberação dos recursos financeiros pela Concedente, situação que comprometeu o fluxo financeiro necessário à continuidade regular dos serviços. Em razão dessa indisponibilidade, a Medição nº 02, no valor de R$ 101.363,54, embora regularmente realizada, não pôde ser paga à contratada naquele momento.

Em 26 de novembro de 2026, o Município recebeu o Ofício nº 5117/2026/GIGOVMR, por meio do qual foi comunicada a realização do crédito dos recursos financeiros vinculados ao Contrato de Repasse nº 962264/2024.

Com a comunicação do crédito dos recursos financeiros vinculados ao Contrato de Repasse, consideram-se restabelecidas as condições financeiras necessárias ao regular prosseguimento da obra, inclusive para adoção das providências relativas ao pagamento da Medição nº 02, observados os trâmites administrativos e financeiros aplicáveis.

4. DA RETOMADA DA EXECUÇÃO

Diante do restabelecimento das condições financeiras necessárias ao prosseguimento dos serviços, fica formalizada a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA a partir de 26 de novembro de 2026.

A partir dessa data, ficam restabelecidas as atividades de execução previstas no contrato, devendo a contratada dar continuidade aos serviços, observando as condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes da contratação.

5. DO PERÍODO DE SUSPENSÃO

Em decorrência da suspensão da execução da obra, o período compreendido entre 08 de setembro de 2026 e 25 de novembro de 2026, correspondente a 79 (setenta e nove) dias corridos, não será computado para fins de contagem dos prazos contratuais.

Dessa forma, fica preservado o saldo de prazo existente na data da suspensão, acrescido do período correspondente à suspensão.

6. DA SITUAÇÃO FÍSICA DA OBRA

Considerando que a obra já apresentava serviços executados na data da suspensão, a retomada deverá observar as condições dos serviços realizados e registrados pela fiscalização, mantendo-se as providências necessárias à segurança, conservação, proteção e preservação dos serviços executados.

A contratada deverá dar continuidade à execução dos serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Contrato nº 48/2026.

7. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Considerando que o prazo de execução dos serviços estava originalmente previsto para encerrar-se em 26 de outubro de 2026, e que a execução da obra permaneceu suspensa pelo período de 79 (setenta e nove) dias corridos, compreendido entre 08 de setembro de 2026 e 25 de novembro de 2026, o prazo de execução fica acrescido do período correspondente à suspensão.

Dessa forma, o prazo de execução dos serviços, anteriormente previsto para encerrar-se em 26 de outubro de 2026, passa a ter como nova data de término **13 de janeiro de 2027**.

Quanto ao prazo de vigência contratual, originalmente previsto para encerrar-se em 03 de junho de 2027, este fica igualmente acrescido do período correspondente à suspensão, passando a ter como nova data de término **21 de agosto de 2027**.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Na data da suspensão, havia sido formalizada a Medição nº 01, no valor de R$ 36.837,84, correspondente a 7,05% do valor contratado, paga com recursos da contrapartida municipal. Após a suspensão, foi concluída a etapa que deu origem à Medição nº 02, no valor de R$ 101.363,54, que permaneceu pendente de pagamento em razão da

ausência de disponibilidade dos recursos financeiros da Concedente. Somadas, as duas medições totalizam R$ 138.201,38, correspondente a 26,46% do valor contratual.
Eventual adequação do cronograma físico-financeiro decorrente da necessidade de prorrogação do prazo de execução será formalizada no instrumento contratual próprio.

9. DA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA

A contratada fica formalmente cientificada da retomada da execução da obra a partir de 26 de novembro de 2026, devendo proceder à mobilização necessária à retomada dos serviços, observando as condições estabelecidas no contrato e seus documentos integrantes.

10. DA CONCLUSÃO

Considerando o acompanhamento técnico realizado, a formalização da suspensão em 08 de setembro de 2026, quando a execução formalmente medida correspondia a 7,05% (Medição nº 01), a posterior conclusão dos serviços que integraram a Medição nº 02, no valor de R$ 101.363,54, elevando o acumulado medido para R$ 138.201,38 (26,46%), a pendência de pagamento dessa segunda medição em razão da indisponibilidade de recursos à época e a comunicação do crédito dos recursos financeiros por meio do Ofício nº 5117/2026/GIGOVMR, recebido em 25 de novembro de 2026, esta Fiscalização entende que foram restabelecidas as condições financeiras necessárias ao prosseguimento da obra.
Dessa forma, fica formalizada a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA a partir de 26 de novembro de 2026, registrando-se que, na data da suspensão, o percentual formalmente medido era de 7,05%, tendo o acumulado alcançado 26,46% após a conclusão dos serviços que integraram a Medição nº 02.
E, para que produza os efeitos administrativos necessários, é emitido o presente Termo de Retomada da Execução da Obra, devendo ser juntado ao processo administrativo do Contrato nº 48/2026, juntamente com os registros de acompanhamento e fiscalização pertinentes.
Lobato, 26 de novembro de 2026.

Lygia Fernanda Lucier
Engenheira Civil – CREA PR 175306/D
FISCAL DA OBRA

Rodolfo Luiz Favero Scandelai
Engenheiro Civil – CREA SP 5062952989/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:0FC73E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ARP 170/2026

Ata de registro de preço N° 170/2026 – Pregão - Eletrônico nº 35/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: STELAR TECNOLOGIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 24.499,80 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
280 - 03.002.04.122.0003.2005 - 2 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
290 - 03.002.04.122.0003.2005 - 1045 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 26 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:79110153

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ARP Nº 171/2026

Ata de registro de preço N° 171/2026 – Pregão - Eletrônico nº 35/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: WP DO BRASIL LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
280 - 03.002.04.122.0003.2005 - 2 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
290 - 03.002.04.122.0003.2005 - 1045 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 26 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:E7D20BF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 94/2026 Concorrência - Eletrônica nº 10/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS COM REVESTIMENTO EM CASCALHO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL/ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/11/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa: ROTA ENGENHARIA E AEROPORTOS LTDA,

Lupionópolis-Pr, 26/11/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:975B854B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 550 de 26 de novembro de 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que ocorreu no dia 15 de novembro de 2026, por volta das 12h45, o Município de Mallet/PR foi atingido por um evento meteorológico severo, caracterizado por vendaval acompanhado de forte chuva, ocasionando alagamentos e danos materiais em áreas urbanas e rurais. O fenômeno teve duração aproximada de 20 minutos, com rajadas de vento estimada de 80 km/h e precipitação acumulada de 101 mm (conforme pluviômetro Estação: G2-411390803A Cidade: MALLET/PR). A intensidade das rajadas de vento, considerada excepcional para o município, provocou destelhamentos, queda de árvores e outros danos. As fortes chuvas contribuíram para a ocorrência de alagamentos em diferentes localidades do município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
CONSIDERANDO que como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC Municipal é favorável à declaração de Situação de Emergencial municipal, diante da ocorrência do mencionado desastre;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/ Convectiva - Vendaval (13215).**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C0AA1C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551/2026

DECRETO Nº 551/2026

Estabelece prazo de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
CONSIDERANDO os artigos n°s 177 e 313 da Lei Municipal nº 792/2006;
D E C R E T A:

Art. 1º. As datas de vencimento da cota única do IPTU, com desconto de 10% (dez por cento), prevista no parágrafo 1º do art. 177 da Lei nº 792/2006 (Código Tributário Municipal), e das taxas de serviços públicos habituais, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2025, para o pagamento sem multa, juros e correção monetária, mantida as demais disposições do Decreto nº 60/97 de 15/12/1997, passam a serem as seguintes:
I - Cota Única: 12/07/2027
II - 1ª parcela: 12/07/2027
III - 2ª parcela: 10/08/2027
IV - 3ª parcela: 10/09/2027
V - 4ª parcela: 11/10/2027
VI - 5ª parcela: 10/11/2027
VII - DATA PREVISTA PARA O LANÇAMENTO: 03/05/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, ficando revogado o decreto n° 548/2026.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C57943DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552/2026

Altera dispositivos do Decreto nº 288, de 30 de junho de 2026, que declara de utilidade pública áreas destinadas à implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mallet, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 288, de 30 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 1º de julho de 2026, edição nº 3563, que declara de utilidade pública áreas destinadas à desapropriação e à instituição de servidões administrativas para implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mallet;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio do Ofício nº 84/2026 – GPOSD, referente à retificação da matrícula imobiliária e da titularidade da área destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Charqueada;
CONSIDERANDO a informação de que a referida área, anteriormente identificada como integrante da matrícula nº 1.348, de titularidade de Silvestre Gabriel Przybysz, encontra-se registrada sob a matrícula nº 8.245, de propriedade do Município de Mallet;
CONSIDERANDO que, em razão da titularidade municipal do imóvel, mostra-se desnecessária a manutenção da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da referida área;
CONSIDERANDO o relevante interesse público na implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, especialmente quanto à promoção da saúde pública, à preservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 288/2026 à situação registral do imóvel, resguardando-se o patrimônio público municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica excluída do art. 1º do Decreto Municipal nº 288, de 30 de junho de 2026, a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área identificada sob o título "DESAPROPRIAÇÃO – ETE CHARQUEADA", anteriormente vinculada à matrícula nº 1.348, em razão da informação de sua atual titularidade municipal.
Art. 2º O Decreto Municipal nº 288, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A, com a seguinte redação:
"**Art. 1º-A.** Fica declarada de utilidade pública, exclusivamente para fins de reconhecimento do interesse público na implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Charqueada, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mallet, a área de propriedade municipal abaixo descrita:

ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA – ETE CHARQUEADA
Proprietário: Município de Mallet ou a quem de direito pertencer
Município: Mallet U.F: PR
Matrícula: 8.245 - 1° CRI de Mallet/PR
Área: 2.806,50 m² Perímetro: 214,69 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 7.138.143,655 m e E 517.804,463 m; deste, segue pelo Lote de Matrícula 8.245, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°49'56" e 22,66 m até o vértice E02 (N 7.138.159,910 m e E 517.788,673 m); 315°05'21" e 16,68 m até o vértice E03 (N 7.138.171,726 m e E 517.776,894 m); 32°56'59" e 60,23 m até o vértice E04 (N 7.138.222,271 m e E 517.809,655 m); 135°43'44" e 56,40 m até o vértice E05 (N 7.138.181,887 m e E 517.849,025 m); 229°22'18" e 58,72 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 1º-B. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, exclusivamente para fins de reconhecimento do interesse público na implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Charqueada, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mallet, a área de propriedade municipal abaixo descrita:

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – ACESSO ETE CHARQUEADA:
Proprietário: Silvestre Gabriel Przybysz ou a quem de direito pertencer
Matrícula: 1.348 1° CRI de Mallet/PR U.F: PR
Área: 86,64 m2 Extensão: 14,44 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no A01, de coordenadas N 7.138.178,039 m e E 517.844,539 m, localizado na divisa com a área da ETE; deste, segue pelo Lote de Matrícula 1.348, com os seguinte azimute e distância: 129°34'07" e 14,44 m até o vértice A02 (N 7.138.168,843 m e E 517.855,669 m);, localizado no Alinhamento Predial da Avenida dos Ferroviários; perfazendo uma extensão de 14,44 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 86,64 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como atum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º A eventual disponibilização do imóvel municipal à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR deverá ser objeto de procedimento administrativo específico e formalização de instrumento jurídico próprio, observadas as disposições legais aplicáveis à utilização e à disposição dos bens públicos municipais."
Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal nº 288, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** As áreas a que se referem os arts. 1º, 1º-A e 2º deste Decreto destinam-se à implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mallet, observadas as respectivas finalidades e os regimes jurídicos estabelecidos para cada área."
Art. 4º O art. 4º do Decreto Municipal nº 288, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das desapropriações e das servidões administrativas relativas às áreas descritas, respectivamente, nos arts. 1º e 2º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. A autorização prevista no caput não se aplica ao imóvel de propriedade municipal descrito no art. 1º-A deste Decreto."
Art. 5º O art. 7º do Decreto Municipal nº 288, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 288, de 30 de junho de 2026.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:6C0D140C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

Designa servidora municipal para atuação na área de mudanças climáticas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet – Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO as mudanças climáticas existentes e seus impactos no ambito municipal;
CONSIDERANDO o trabalho realizado pela Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) em relação a eventos climáticos;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sonia Lucia Domaradzki, auxiliar administrativo, matrícula n° 60.692 para atuação na área municipal de mudanças climáticas, adjunto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), haja vista esta ser Secretaria da mencionada Coordenadoria.
Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria vigorará por prazo indeterminado, até ulterior ato que a altere ou revogue.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 26 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:54815E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.531.612/0001-30, domiciliada à Avenida Paraná, nº 360, bairro centro, no município de Ibiporã, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, CPF 009.748.099-18**, residente à Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 1174, apartamento 102, bairro centro, no município de Londrina, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA e de emendas federais de investimento na rede pública municipal de saúde.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 767,15 (setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:04FB3D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA CNPJ 19.195.482/0001-00, domiciliada à Rua Jose de Alencar, nº. 261, bairro Jardim Belo Horizonte, no município de Medianeira, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JURANEI FERREIRA, CPF 662.535.949-15,** residente à Rua Jose de Alencar, nº. 261, bairro Jardim Belo Horizonte, no município de Medianeira, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.064,92** (quinze mil e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:35D8E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: D M R BICAS CNPJ 41.141.952/0001-02, domiciliada à Rua Caete, nº 175, bairro Jardim Botujuru, no município de Jacupiranga, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS, CPF 451.670.358-05**, residente à Rua Caete, nº 175, bairro Jardim Botujuru, no município de Jacupiranga, estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.816,13** (dez mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:80BAF909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: FELEMI COMERCIAL LTDA CNPJ 64.037.416/0001-67, domiciliada à Rodovia BR 153, nº 1175, bairro Santa Terezinha, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FERNANDO LERIN MILKIEVICZ, CPF 079.555.939-95**, residente à Rodovia BR 153, nº 1175, bairro Santa Terezinha, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.503,00** (oito mil quinhentos e três reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7148E996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: DALUNA SOLUCOES PARA SAUDE LTDA CNPJ 60.239.194/0001-04, domiciliada à Rua Anne Frank, nº 1155, bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **ELAINE CRISTINA MORAES, CPF 036.703.909-52**, residente à Rua Alécio Masson, nº 181, bairro Alto Boqueirão, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DC2F01A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: STR MEDICAL LTDA CNPJ 61.422.469/0001-03, domiciliada à Rua Primeiro de Maio, nº 442, bairro centro, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **MARIA GIULIA TORNO ZABROSKI, CPF 089.605.759-33**, residente à Rua Engenheiro Niepce da Silva, nº 200, ANDAR 2 apto 203, Portão, no município de Curitiba.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 336,21** (trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A0524D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: LLA MED LTDA CNPJ 56.423.482/0001-47, domiciliada à Rua Tenente Vasconcelos, nº 295 Letra A, bairro centro, no município de Passos, estado de Minas Gerais, representada pela Sócia Responsável, senhora **VANESSA APARECIDA VEIGA ALVES, CPF 086.735.936-62,** residente à Rua Três Marias, nº 431, bairro Mangabeiras, no município de Formiga, estado de Minas Gerais.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.008,00** (cinco mil e oito reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:530F5D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.788.117/0001-03, domiciliada à Rua Nova Esperança, nº 962, bairro Emiliano Perneta, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, CPF 034.655.839-57**, residente à Rua Pedro Eloy de Souza, nº 1471, bairro Alto, no município de Curitiba.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.172,05** (três mil cento e setenta e dois reais e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:31FE5E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.680.592/0001-51, domiciliada à Rua Graça Aranha, nº 875, bairro Vargem Grande, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO**, **CPF 064.890.839-90**, residente à Rua Americo Mattei, nº 68, bairro Tarumã, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D53FA066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 27.549.683/0001-97, domiciliada à Avenida Nassim Jabur, nº 145, bairro Paulista, no município de Londrina, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FELIPE EDUARDO ALVES DE SOUZA, CPF 405.506.008-41,** residente à Rua Darcirio Egger, nº 99, bairro Jardim Shagri-lá B, no município de Londrina, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.999,95** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:97EE674E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: CONVISAO MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ 31.202.643/0001-41, domiciliada à Rua João Bettega, nº 3.030, Barracão B, bairro Petrobras, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **IRIANE CHULE DE LIMA, CPF 068.583.229-57,** residente à Rua Nivaldo de Paula e Silva, nº 1.563, Vila Prohmann, município de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.775,00** (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:68883B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 85.515.542/0001-50, domiciliada à Avenida São João, n.º 1155, bairro Vila Nova, no município de Astorga, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VINICIUS DO AMARAL, CPF 006.949.229-86**, residente à Rua Rio Grande do Norte, n.º 792-A, Casa 01, bairro Jardim Residencial Sala, no município de Astorga, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.136,00** (mil cento trinta e seis reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:27C681CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MINAS BORGES LTDA CNPJ 39.936.061/0001-09, domiciliada à Rua Braz Limonge, nº 50, bairro São Pedro, no município de Porto União, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FLAVIO HENRIQUE BARBOZA BORGES, CPF 095.755.686-13,** residente à Rua Braz Limonge, nº 50, bairro São Pedro, no município de Porto União, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de minas, em objeto único e indivisível, para prestação de serviço técnico especializado de responsabilidade técnica pela regularização e pelo acompanhamento da lavra de cascalho da Cascalheira Municipal da Linha Norte, situada no imóvel de matrícula nº 085704.2.0014472-92, Colônia Linha Norte, Município de Mallet-PR, com vistas a tornar e manter a área apta à exploração lícita e ambientalmente regular durante toda a vigência contratual .

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 27.499,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **60 (sessenta) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A2D83531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MG2 COMERCIAL LTDA CNPJ 39.897.619/0001-86, domiciliada à Rua Paulo Pazim, nº 51, bairro

Centro, no município de Bom Sucesso Do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **NILSON NAIZ, CPF 086.747.429-71**, residente à Avenida Manoel Ribas, nº 1740, bairro Centro, no município de Itapejara D Oeste, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração e realização da programação cultural natalina no Parque dos Imigrantes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FC5BD732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 545-A/2026

DECRETO Nº 545-A/2026
***Republicação para correção de Dados**

Concede retorno licença tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000004314/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de **JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI**, cargo de Operador de Máquinas, matrícula n° 212, a partir de 22/10/2026.
Parágrafo único. Referido servidor, desde a data acima descrita, retorna às atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data acima citada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:0EC5D707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 549/2026

DECRETO Nº 549/2026

Dispõe sobre o afastamento da servidora pública para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000004349/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento da servidora pública **IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES,** cargo de Zeladora, matrícula n° 4335, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 25 de novembro de 2026, término: 24 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data acima citada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B2531C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 26/2026- CMDCA

Resolução nº 26/2026

Súmula: Aprovação da Renovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Mandaguari/PR- Vigência 2026 a 2029.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando o disposto no artigo 2º da Lei municipal nº 2.535/2015;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2026.
Considerando o prazo estabelecido na reunião realizada em 18 de novembro de 2026, compreendido entre os dias 19 e 25 de novembro de 2026, para que os conselheiros realizassem a leitura e análise do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, visando à sua posterior aprovação;
Considerando que, durante o período de análise do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, foram identificadas necessidades de ajustes e realizadas solicitações de alterações no documento, as quais foram consideradas para sua versão final, posteriormente aprovada pelo CMDCA;

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar a renovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Mandaguari/PR com a vigência de 2026 a 2029;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de novembro de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:47DE0C5D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2026 - COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2026.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Comunidade Social Cristã Beneficente

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02 / 2026 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 25/11/2026.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F8D8081A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2026 - CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2026

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Congregação São João Batista

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2026 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 25/11/2026.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:450948CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 563/2026

Súmula: Designa servidores para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** pela Lei 14.133/2021, a saber:

Pregoeiro: FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente. Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:93EAD5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2026 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 564/2026

Súmula: Nomeia membros integrantes da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 14.133/2021, a saber:

Agente de contratação:
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º As atividades voltadas às compras públicas no âmbito do Município de Mandaguari devem reger-se considerando as regras e orientações da gestão por competências.

Art. 3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo, mediante ato motivado, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou ocupantes de cargo em confiança.

Art. 4º Os agentes de contratação e os pregoeiros designados responderão individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser responsabilizada pelos ilícitos a que der causa, na forma e nos limites legais.

Art. 5º A investidura dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EEA00387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 255/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **24 de novembro de 2026 à 24 de novembro de 2026**, à servidora pública municipal **95388 – Cassiana Mazia Schincariol Baptista** ocupante do cargo de PROFESSOR – MAGISTERIO.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 24/11/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3AD6A36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *INES APARECIDA DOS SANTOS* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **18 de novembro de 2026 à 18 de novembro de 2026**, à servidora pública municipal **10233 – Inês Aparecida Dos Santos** ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL – MAGISTERIO.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 18/11/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6ACBF013

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001-05, com endereço na Rua Itacolomi, 377, CENTRO, CEP: 85505-050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EGON PAULO GRAMS**, inscrito no CPF sob o nº 145.981.089-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 9.001,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9B9C26A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.929/0001-06, com endereço na Rua ANTONIO FACHIN, 2210, CENTRO, CEP: 87703-350, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 856.228.269-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 29.159,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:68480342

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.888.187/0001-72, com endereço na PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CEP: 88348-012, na cidade de Camboriú/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 030.178.600-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 5.188,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0D47E12F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39, com endereço na Rua ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO LAPINSCKI**, inscrito no CPF sob o nº 489.947.070-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 1.752,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9AC9DE74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 79/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com endereço na RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586, CENTRO, CEP: 85900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARIO CESAR COSTENARO**, inscrito no CPF sob o nº 564.268.449-34.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A INSCRIÇÃO NO 68° JAPS – JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE ESTADUAL.

VALOR: 200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:87211930

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 79/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.208.867/0001-07, com endereço na RUA PARANÁ, 500, CENTRO, CEP: 85802-970, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RENATO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 431.872.009-82.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A INSCRIÇÃO NO 68° JAPS – JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE ESTADUAL.

VALOR: 400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AA6B50D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026
COMPRASGOV N.º: 455978-156/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS TERMOSSENSÍVEIS NA FARMÁCIA
Data da Sessão: 11 de Dezembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 74.430,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 26 de Novembro de 2026

ANDRIELI TAIS ZIMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:10E24D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA 9/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA, DESTINADA À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Concorrência eletrônica Nr.: 9/2026 - CE
CNPJ: 76105550000137
Rua Augusto Dissenha, 44 C.E.P: 83800058 - Mandirituba
Nr. do Processo: 99/2026
Data do Processo: 24/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA, DESTINADA À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 3.228,08 M², EM CONFORMIDADE COM O PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INCLUINDO OS RESPECTIVOS PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, A SEREM EXECUTADOS EM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 9.620,31M²

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9/2026

MOTIVO: A presente decisão fundamenta-se na necessidade de preservação da legalidade, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica e do interesse público, não sendo razoável permitir o prosseguimento de procedimento licitatório cuja base orçamentária apresenta inconsistência substancial reconhecida pelos setores técnico e jurídico da Administração.

(https://valida.ae/
30ad366f7d1de1a3e3d87bfefce3cd525dadc41d057b60816)

Mandirituba,26 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:75382EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 35-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 35/2026
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **16/12/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 35/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional, com capacidade de atender às necessidades do Município relacionadas à divulgação de atos oficiais, produção de matérias jornalísticas, cobertura presencial de atividades institucionais e transmissão ao vivo de eventos, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/12/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/12/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/12/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 26/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B0350518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (30/11/2026).

Pauta da 42ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (30/11/2026).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de lei 085/2026 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha – PRODEMAN, para adequar os procedimentos de concessão, permissão e cessão de uso de bens públicos às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da admissibilidade do pregão negativo, invertido ou por maior lance, e dá outras providências.
-Projeto de lei 086/2026 – Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Rosangela Fátima Dal Santo Almeida. **(Xandão Manelli)**
-Projeto de lei 087/2026 – Institui o Bônus de Resultado de Aprendizagem – BRA aos servidores que exerçam atividades nas instituições de educação infantil e de ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação de Mangueirinha, mediante a utilização dos recursos da complementação-VAAR do FUNDEB, e dá outras providências.
-Balancete Financeiro n.º 10/2026- no valor de R$ 403.700,75 (quatrocentos e três mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos).

-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 072/2026- Que o Poder Executivo Municipal instale um playground no Bairro Jardim Europa. **(Doca)**

-Indicação n.º 073/2026-Que o Poder Executivo Municipal instale gerador de energia de emergência no posto de saúde central. **(Daniel Portela)**
-Indicação n.º 074/2026-Que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta casa de leis para aprovação legislação que permita a distribuição dos recursos do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, em forma de abono/bônus aos educadores. **(Profª Adri Dangui, Cabelo, James Calgaro e Doca)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em votação única:
-Balancete Financeiro n.º 09/2026- no valor de R$ 246.437,33 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:7724467B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA 015-2026- NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SIC

PORTARIA N.º 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Alex Adriano Bizzotto,** brasileiro, servidor público efetivo ocupante do cargo de **Atendente Legislativo**, de matrícula n.º 7901, para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, nos termos da resolução n.º 01/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 24 de novembro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:AC8BB008

LICITAÇÃO
CC 014/2026-PMM

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº014/2026 – PMM
NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-19/2026
DATA DE ABERTURA:16/12/2026
PROCESSO Nº108/2026-PMM
OBJETO: construção de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Convênio n. º 225/CONV/2026, firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 07H59MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: : https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br
Mangueirinha, 26 de novembro de 2026
Publique-se

Publicado por:
Daiane de Mello Moraes Zamban
Código Identificador:546C4EEB

LICITAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº014/2026 – PMM

NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-19/2026
DATA DE ABERTURA:16/12/2026
PROCESSO Nº108/2026-PMM
OBJETO: construção de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Convênio n. º 225/CONV/2026, firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 07H59MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: : https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br
Mangueirinha, 26 de novembro de 2026
Publique-se

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:83E2F0A4

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026 – PMM

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026 – PMM
NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-17/2026
DATA DE ABERTURA:14/12/2026
PROCESSO Nº127/2026-PMM
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio n. º 998053/2026, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais e às suas associações, solicitação está realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
OBS: A data de abertura foi alterada em decorrência da falta de publicação do DOU e DIOE.
DATA E HORA DA ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 07H59MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: : https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br
Mangueirinha, 26 de novembro de 2026
Publique-se

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:1EB37035

LICITAÇÃO
PE 067-2026-PMM

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026 – PMM
NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-17/2026
DATA DE ABERTURA:14/12/2026
PROCESSO Nº127/2026-PMM
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio n. º 998053/2026, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais e às suas associações, solicitação está realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
OBS: A data de abertura foi alterada em decorrência da falta de publicação do DOU e DIOE.
DATA E HORA DA ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 07H59MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: : https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br
Mangueirinha, 26 de novembro de 2026
Publique-se

Publicado por:
Daiane de Mello Moraes Zamban
Código Identificador:0B5915E6

RECURSOS HUMANOS
ERRATA EDITAL PSS Nº 007-2026

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS PMM Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a presente ERRATA ao Edital PSS PMM nº 007/2026, exclusivamente para transferir a conferência da autenticidade dos documentos para o ato da contratação dos candidatos convocados, conforme segue:
1. ITEM 1.6 – PASSO A PASSO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO
ONDE SE LÊ:
d) Anexar Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
e) Declaração de experiência na área (legível e autenticada), ou registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
LEIA-SE:
d) Anexar Cópia legível do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
e) Declaração de experiência na área (legível), ou registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
2. ITEM 2.6 – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR
Na relação de documentos a serem anexados:
ONDE SE LÊ:
2. Cópia legível e autenticada do RG ou CNH, contendo CPF;
3. Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
4. Declaração de experiência na área (legível e autenticada), ou registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
LEIA-SE:
2. Cópia legível do RG ou CNH, contendo CPF;
3. Cópia legível do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
4. Declaração de experiência na área (legível), ou registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
3. ITEM 5 – DAS CONTRATAÇÕES
Na relação de requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado por ocasião de sua contratação:
ONDE SE LÊ:
• apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
LEIA-SE:
• apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, bem como os documentos utilizados para comprovação de requisitos e atribuição de pontuação no ato da inscrição, em seus originais para conferência pela Administração ou em cópias autenticadas.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Durante a inscrição eletrônica, os documentos exigidos no Edital deverão ser apresentados em cópias legíveis, dispensada a autenticação nessa etapa. A verificação da autenticidade ocorrerá no ato da contratação dos candidatos convocados, mediante apresentação dos originais ou de cópias autenticadas.
4.2. Esta errata aplica-se às inscrições realizadas desde o início do período de inscrição e às que forem realizadas até seu encerramento.
4.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital PSS PMM nº 007/2026.
Mangueirinha/PR, 27 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS MIOTTO
Procurador CIN Estágios

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:06B1A384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 418/2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Marilena, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021[1] admite o credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, com seleção a critério de terceiros e em mercados fluidos, remetendo a regulamento a definição dos respectivos procedimentos;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.878/2024[2] regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública federal, vinculando o procedimento ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Compras.gov.br;
CONSIDERANDO que o Município de Marilena não utiliza o SICAF nem o Compras.gov.br para cadastro e habilitação de fornecedores, conforme registrado no Decreto Municipal nº 375/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.317/2025 e nos Decretos Municipais nº 370/2025, 371/2025, 374/2025, 375/2025 e 244/2026;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)[3];

O Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.317/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações e fundos especiais do Município de Marilena.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados;

II – credenciado: pessoa física ou jurídica habilitada no credenciamento;

III – edital de credenciamento: instrumento convocatório que estabelece as condições de participação, de habilitação, de distribuição da demanda e de execução do objeto.

Art. 3º O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: quando a seleção do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos: quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a Administração a contratar, nem assegura ao credenciado quantidade mínima de demanda ou remuneração, salvo pelos serviços ou fornecimentos efetivamente executados e atestados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 5º A fase preparatória do credenciamento será instruída com:

I – documento de formalização da demanda;

II – estudo técnico preliminar, nas hipóteses em que exigido pela Lei Municipal nº 2.317/2025, com a motivação da opção pelo credenciamento e seu enquadramento na hipótese de inexigibilidade do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – termo de referência;

IV – pesquisa de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 371/2025, para a fixação do valor da contratação, salvo na hipótese do art. 3º, III;

V – indicação da dotação orçamentária;

VI – minuta do edital e do contrato;

VII – parecer jurídico.

Art. 6º O credenciamento será conduzido por comissão de contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 370/2025, à qual compete receber e analisar os requerimentos e documentos, decidir sobre o credenciamento, responder a impugnações e pedidos de esclarecimento e manter atualizada a lista de credenciados.

CAPÍTULO III

DO EDITAL

Art. 7º O edital de credenciamento conterá, no mínimo:

I – o objeto, suas especificações e os quantitativos estimados, quando possível;

II – as condições de participação e os documentos de habilitação;

III – o valor fixado para a contratação e o índice de reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nas hipóteses do art. 3º, I e II;

IV – o critério objetivo de distribuição da demanda e de ordem de convocação dos credenciados;

V – o prazo para análise da documentação;

VI – os prazos e a forma de apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos;

VII – o prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

VIII – as hipóteses de descredenciamento e o prazo de antecedência para a denúncia pelo credenciado;

IX – as sanções aplicáveis;

X – a vigência do credenciamento e dos contratos;

XI – a minuta do contrato e os modelos de requerimento e de declarações;

XII – a abrangência territorial e a restrição de participação a beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, quando adotadas, nos termos do Decreto Municipal nº 244/2026.

§ 1º Na hipótese do art. 3º, III, a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, podendo o edital exigir desconto mínimo sobre elas.

§ 2º O valor fixado no edital poderá ser revisto, mediante nova pesquisa de preços, para preservar sua compatibilidade com o mercado, aplicando-se o novo valor às contratações posteriores à sua publicação.

Art. 8º Na hipótese do art. 3º, I, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o edital adotará critério objetivo e impessoal de distribuição da demanda que assegure igualdade de oportunidades, tal como ordem cronológica de protocolo, sorteio público, rodízio ou divisão por região, vedada a escolha do credenciado pela Administração.

Parágrafo único. Os interessados que se credenciarem após a formação da lista inicial serão incluídos ao final dela, observado o critério do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO E DO REQUERIMENTO

Art. 9º O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município durante toda a sua vigência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As alterações do edital serão divulgadas pelos mesmos meios.

Art. 10. O interessado poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, na forma nele prevista, apresentando o requerimento e os documentos exigidos.

§ 1º Não poderá participar do credenciamento quem se enquadrar nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A apresentação do requerimento implica a aceitação integral das condições do edital.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO

Art. 11. Serão exigidos apenas os documentos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do interessado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 375/2025.

§ 1º A comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e realizar diligências para complementar informações ou atualizar documentos vencidos.

§ 2º Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 12. O interessado poderá credenciar-se para mais de um objeto, desde que preencha os requisitos de cada um, apresentando a documentação comum uma única vez.

Art. 13. O credenciado, ao ser convocado, deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

CAPÍTULO VI

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 14. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos durante a sua vigência, devendo a resposta ser divulgada em até 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A impugnação não terá efeito suspensivo, e, se acolhida, o edital será retificado e republicado.
Art. 15. Da decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A comissão poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade competente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.
CAPÍTULO VII
DA LISTA DE CREDENCIADOS E DA CONTRATAÇÃO
Art. 16. A lista de credenciados, ordenada conforme o critério do edital, será publicada e mantida atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 17. O credenciado será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo fixado no edital, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
Parágrafo único. O credenciado que não assinar o contrato no prazo perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 18. A vigência e as alterações dos contratos observarão os arts. 105 a 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 19. É vedado ao credenciado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
CAPÍTULO VIII
DO DESCREDENCIAMENTO
Art. 20. O descredenciamento ocorrerá:
I – a pedido do credenciado, com a antecedência prevista no edital;
II – pela perda das condições de habilitação;
III – pelo descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
IV – pela aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;
V – nas demais hipóteses previstas no edital.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos II, III e V, o descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O pedido de descredenciamento não exime o credenciado das obrigações já assumidas.
§ 3º Os serviços e fornecimentos regularmente executados serão pagos até a data do descredenciamento.
CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES
Art. 21. Os credenciados sujeitam-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, aplicadas conforme o Decreto Municipal nº 374/2025.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, sem prejuízo dos contratos regularmente celebrados, observados os arts. 71 e 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 23. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.878/2024, excluídas as disposições relativas ao SICAF e ao Compras.gov.br.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Marilena, 26 de novembro de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal
[1]Lei nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
[2]Decreto Federal nº 11.878/2024: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11878.htm
[3]Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB): https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EFB0443A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2026

De 26 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Rozilene da Silva Aprigio **,** matricula 481, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir do dia 26/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 26 DE NOVEMBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0E387539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1254/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ADRIANA ELI DE CARVALHO E SOUZA,** ocupante do cargo público de Atendente Infantil, matrícula 82228/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 30 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2027, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dia da semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40522AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (baixo estampido) - REVÉILLON
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$700.853,75 (setecentos mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/12/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E2E61B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 638.104,86 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/12/2026 às 14h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br ou Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:444C670E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM – SETOR 8.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.236.490,72 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/01/2027 às 09h00min

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
MODO de DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BCEBBDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM – SETOR 8.
O Agente de Contratação responsável pela CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designado pelo Decreto 5054 de 19 de junho de 2026, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para correção do cadastro do certame na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.
Matinhos, 26 de novembro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F73CED85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO OFICIAL
ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes, Vereador Luciano Cardoso, informa à população e aos demais interessados que a Audiência Pública referente a "Discussão Pública do Projeto de Lei 2.678/2026 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o Exercício de 2027 e dá outras providências.", anteriormente agendada para o dia 02 de dezembro de 2026, às 17:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Morretes **fica adiada para o dia 10 de dezembro de 2026, às 9:00h, no mesmo local**.
A decisão ocorre em razão de ajustes técnicos na proposta inicial apresentada pelo Poder Executivo que foram objeto de esclarecimentos e pauta da reunião entre os dois Poderes realizada na Câmara Municipal de Morretes em 25/11/2026.

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.
Comunique-se aos demais setores da Casa para as devidas providências.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de novembro de 2026.

LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B3BAD7A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 073/2026

"Concede período de férias ao Senhor Fabricio Alexandre de Miranda Valério e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor FABRICIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO, nomeado por meio da Portaria nº 001/2025 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, simbologia CC-1, referente ao período aquisitivo de 6 de janeiro de 2025 a 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º O servidor gozará 15 (quinze) dias de férias, no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, retornando às suas atividades em 11 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:87CAB71D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 074/2026

"Concede período de férias ao Senhor João Francisco Fumaneri Furquim e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOÃO FRANCISCO FUMANERI FURQUIM, nomeado por meio da Portaria nº 002/2025 para exercer o cargo de provimento em comissão da Diretoria Financeira Administrativa, simbologia CC-3, referente ao período aquisitivo de 6 de janeiro de 2025 a 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º O servidor gozará 15 (quinze) dias de férias, no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, retornando às suas atividades em 11 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E2AC5D13

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 075/2026

"Concede período de férias ao Senhor Luis Fabiano Zacarias Ferreira e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, nomeado por meio da Portaria nº 003/2025 para exercer o cargo de provimento em comissão da Diretoria do Processo Legislativo, simbologia CC-3, referente ao período aquisitivo de 6 de janeiro de 2025 a 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º O servidor gozará 15 (quinze) dias de férias, no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, retornando às suas atividades em 11 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:55061ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3086 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3086 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza a realização da "Cantata Instrumental de Natal", em 12 de dezembro de 2026, a partir das 13h, promovida pela Camerata de Botiatuba, neste Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização da "Cantada Instrumental de Natal", em 12 de dezembro, a partir das 13h, promovida pela Camerata de Botiatuba, representada neste ato pela Sra. Irene Dafne Lima Pina, no Coreto Sinibaldo Trombi, no Centro deste Município.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para a data de 12 de dezembro de 2026, a partir das 13h, com previsão de encerramento às 15h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto foi precedida da apresentação da documentação exigida, constante do Protocolo nº 11.803/2026, a qual integra o processo administrativo correspondente.

I - Solicitação com as informações mínimas para a realização do evento;

II – Termo de Responsabilidade preenchido pela responsável pela realização do evento;

III – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

VI - Solicitação de isenção da taxa municipal, diante do caráter gratuito, cultural e filantrópico da ação, considerando sua finalidade exclusivamente comunitária e a ausência de qualquer finalidade econômica, em conformidade com o art. 209 do Código Tributário Municipal.;

VII – Declaração de baixo risco e Ofício B7 nº 009/2026, emitido pelo 8º Grupamento dos Bombeiros;

VIII – Memorando nº 389/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; e

IX - Alvará Provisório de eventos, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 4º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando a adoção de medidas necessárias para limpeza e organização do ambiente, durante e após a realização do evento, sob responsabilidade da produção do evento.

§ 1º O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

§ 2º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 3º A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C757D748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 9790 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 9790 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito

II – SECRETARIO DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL – Anderson Luiz de Amorim Ferreira

III – COORDENADOR – Edson Alves
COORDENADOR ADJUNTO – Daniele Do Rocio Meduna

IV - APOIO LOGÍSTICA – Jean Marcel Foss, Diogo Dornelles Bueno

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Dorivaldo José Lourenço - Josemar Alves Cordeiro - Cristian Pereira Ribeiro Vieira - Leocádio Maurício Ferreira – Chislene Roberta da Silva.

VI - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado – Paulo Cesar Cordeiro - Carlos Alberto Pinheiro da Silva – Agner Lourenço.

VII – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Infraestrutura Interino.
Gibran Luiz de Araújo - Secretário Municipal de Esporte.
Gilton Dias Junior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Jessica Ronchini Montalvão – Secretária Municipal de Governo
Jose Leandro Mazur – Secretário Municipal de Administração
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Manoel Medeiros Machado – Secretário Municipal de Saúde.
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto– Secretária Municipal de Assistência Social.
Mariana Meduna Moscardi Charello - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Nathalia Ozorio Bet - Secretária Municipal de Comunicação.
Felipe Ronaldo De Miranda – Fiscal Representante da Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Alexandre Donaiski de Morais – Representante do Corpo de Bombeiros.
Capitão Ricardo Pazin de Souza – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Delegado Andre Rosa Silva – Representante da Polícia Civil.
Glauber Garcia de Oliveira – Representante do Banco do Brasil S.A.
Jean Pinheiro – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.
Karina Cristiane Oliveira – Representante da Caixa Econômica Federal.
Marcos Muniz – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Rosangela Maria Costa Frega – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAT).
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.

IX – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club.
Daniele Cunha – Representante da Pastoral da Criança.
Eliberto Oliveira – Representante do Rotary Club de Morretes.
Fernando Henrique Dias da Costa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Jeanlucca Candido de Rocco – Representante da Igreja Metodista.
Juliano Lopes – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club.
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Marise Biscotto – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos.
Pedro Lucas Dias – Representante da APAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria n° 8336 de 01 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:95A10F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9791 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9791 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 9778, de 18 de novembro de 2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9115, de 27 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sr. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 68, de 14 de março de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 9778, de 18 de novembro de 2026, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9115, de 27 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 9778, de 18 de novembro de 2026, para substituir a servidora Chislene Roberta da Silva, matrícula nº 213451, pela servidora Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, matrícula nº 213020, que passa a exercer a função de Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9778, de 18 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:588CE19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9792 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9792 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa o responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O PREFEITO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, **Sr. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007, Marco do Saneamento, que exige o monitoramento do PMSB;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o responsável por este monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Graziele Ferreira de Amorim, Diretora de Planejamento Territorial, Matrícula 515218, lotada nesta Secretaria, como **Responsável pelo Monitoramento do Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião Centro-Litoral e posteriormente do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**.

Art. 2º - Compete a) servidora designada:

I - Coletar dados junto à Concessionária/Autarquia de Água/Esgoto;
II - Coletar dados da Coleta de Resíduos e Drenagem;
III - Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento do PMSB (Plano de Saneamento);
IV - Subsidiar a Agência Reguladora (se houver) e o respectivo conselho municipal com informações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F958B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova o Protocolo Municipal para Atendimentos em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 973/91 e Resolução CNS nº 453/2012;
Considerando a necessidade de organização e qualificação dos atendimentos em saúde mental no âmbito da rede municipal de saúde;
Considerando a importância da estratificação de risco para o adequado direcionamento e acompanhamento dos usuários entre a Atenção Primária à Saúde, o Ambulatório de Saúde Mental e os serviços de urgência e emergência, conforme as necessidades identificadas;
Considerando a necessidade de definição dos fluxos relacionados ao atendimento, encaminhamento, internação psiquiátrica e regulação de leitos em saúde mental, observada a organização da rede municipal e regionalizada do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando que o Protocolo Municipal para Atendimentos em Saúde Mental foi apresentado, discutido e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde durante a reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal para Atendimentos em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 2º O Protocolo aprovado por esta Resolução passa a orientar os fluxos de atendimento em saúde mental no âmbito da rede municipal de saúde, incluindo a estratificação de risco, o direcionamento dos usuários aos serviços de referência e os procedimentos relacionados às situações de urgência e emergência e à necessidade de internação psiquiátrica.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 26 de novembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 32/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:E5E300DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026–2028 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 973/91 e Resolução CNS nº 453/2012;
Considerando que a Assistência Farmacêutica constitui componente essencial da atenção integral à saúde, devendo assegurar o acesso, o uso racional e a segurança na utilização de medicamentos;
Considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME constitui instrumento de padronização dos medicamentos disponibilizados no âmbito da rede municipal de saúde;
Considerando a necessidade de atualização periódica da REMUME, de acordo com as necessidades assistenciais da população e a organização dos serviços de saúde;
Considerando que a REMUME 2026–2028 contempla a atualização da relação de medicamentos essenciais adotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes;
Considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026–2028 foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e aprovada pelos conselheiros;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026–2028 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 2º A REMUME aprovada por esta Resolução passa a constituir referência oficial para aquisição, prescrição, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a publicização da REMUME no site oficial do Município e disponibilizá-la para consulta nos serviços municipais de saúde.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 26 de novembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 33/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:21B9F3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ATA DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO BIENIO 2027/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA EXECUTIVA — BIÊNIO 2027/2028

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno vigente, **TORNA PÚBLICO** e convoca os Senhores Vereadores para a eleição de renovação da Mesa Executiva (Biênio 2027/2028), mediante as seguintes disposições:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO: A votação realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2026, às 19h30, durante a última Sessão Ordinária do exercício legislativo, no Plenário da sede da Câmara Municipal, exigida a presença da maioria absoluta dos membros para instalação (art. 5º e art. 16, I, do Regimento Interno).

2. COMPOSIÇÃO E ELEGIBILIDADE: As chapas deverão ser completas, indicando 04 (quatro) Vereadores titulares para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário (art. 19 da LOM e art. 8º do RI), observado o mandato de 02 (dois) anos.

3. PRAZO E PROTOCOLO DAS CHAPAS: Os interessados em concorrer deverão protocolar requerimento escrito contendo o nome completo dos integrantes, partido, cargo pleiteado e assinatura de anuência de todos os membros da chapa junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão (até às 19h30 do dia 13 de dezembro de 2026), para fins de conferência e impressão da cédula única oficial (art. 14 do RI). É vedada a inscrição de um mesmo Vereador em mais de uma chapa.

4. RITO DE VOTAÇÃO E POSSE: A eleição dar-se-á por cédula única impressa, considerando-se eleita em primeiro escrutínio a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos ou, em segundo escrutínio imediato, a mais votada (desempatando-se pelo candidato a Presidente mais idoso, conforme art. 5º, § 1º, do RI). Proclamado o resultado, os eleitos assinarão o Termo de Posse, assumindo o mandato em 1º de janeiro de 2027 (art. 12 do RI).

5. PUBLICIDADE: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município e afixação no mural da sede do Poder Legislativo (art. 86 da LOM).

Nova América da Colina - PR, 26 de novembro de 2026.

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:D7A9D4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 98/2026

O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, torna público que homologou o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2026, amparado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e adjudicou o seu objeto em favor da empresa CASA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.315.153/0001-39.
Objeto: Aquisição emergencial de 02 (duas) cadeiras de rodas adaptadas sob medida (carrinhos ortopédicos posturais), com especificações biomecânicas personalizadas, destinadas ao atendimento de saúde pública individualizado dos munícipes Andreia Aparecida Batista e Emanuel Masooki Kanai.
Valor Global: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Nova América da Colina - PR, 29 de outubro de 2026.
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:520970E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 – PROCESSO ADM. Nº 108/2026

O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de 02 (duas) unidades de cadeira de carro infantil (dispositivo de retenção para transporte de crianças, de 0 a 36 kg, com 5 posições e certificação INMETRO)**.

- **Empresa Vencedora:** E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (CNPJ nº 45.736.454/0001-63)
- **Valor Total Adjudicado:** R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)
- **Dotação Orçamentária:** 06.001.12.365.0006.2015.3.3.90.30.00 (Manutenção da Educação Infantil)
- **Data da Homologação:** 26 de novembro de 2026

Nova América da Colina – PR, 26 de novembro de 2026.
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:38AD983F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08. CONTRATADA: E A Cardoso - Tibiriçá Brasil Ltda, CNPJ nº 17.439.245/0001-12, empresária exclusiva da Banda Tibiriçá Brasil. OBJETO: Contratação de apresentação musical ao vivo da Banda Tibiriçá Brasil (duração de até 03 horas), no dia 31/12/2026, na Praça Pública de Nova América da Colina/PR, durante as festividades oficiais do Réveillon 2027, contemplando infraestrutura técnica integrada (palco, camarim, sonorização, iluminação cênica, painel de LED), equipe técnica e de produção, transporte, logística, hospedagem e alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e § 2º, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), discriminado conforme art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 em: Cachê do Artista/Músicos/Banda (R$ 28.000,00); Infraestrutura Técnica (R$ 19.000,00); Equipe Técnica e Produção (R$ 6.000,00); Transporte e Logística (R$ 4.000,00); Hospedagem e Alimentação (R$ 3.000,00); Demais Despesas Específicas, Tributos e Encargos (R$ 5.000,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma 06.001 – Manutenção do Dep. de Cultura | Máscara 06.001.13.392.0 006.2019.3.3.90.39.00 | Despesa nº 116 | Recurso 00000.00000.01.07.00.0. VIGÊNCIA: De 26 de novembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027. FISCALIZAÇÃO: Gestor do Contrato: Mariano Bezerra de Melo (Portaria nº 97/2026); Fiscal do Contrato: Rubens Barreto (Portaria nº 97/2026). FORO: Comarca de Assaí/PR. DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Edimar Augusto Cardoso (Representante Legal).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:32BA0FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo: nº 93/2026.
Concedente: Município de Nova América da Colina – PR (CNPJ nº 7.827.204.0001-08).
Organização Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova América da Colina (CNPJ nº 03.024.375/0001-80).
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Objeto: Adequação e compatibilização dos prazos das Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Fomento nº 01/2026, fixando a execução do objeto até 31/12/2027, a apresentação da prestação de contas pela APAE em até 365 dias (até 31/12/2027, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014) e a vigência administrativa para análise e julgamento das contas até 31/03/2028, sem alteração do objeto ou acréscimo de valor (mantido em R$ 54.000,00 na dotação 08.001.242.2.026 – Elemento 33.50.43.00).
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2026.
Signatária: Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:68C1A057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº103/2026 INEXIGIBILIDADE N° 22/2026

A Prefeita do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que a Contratação da empresa E A CARDOSO - TIBIRIÇA BRASIL LTDA – CNPJ 17.439-245/0001-12, para a realização de um show com a banda Tibiriçá Brasil, no dia 31 de dezembro de 2026, no Praça Publica, durante as festividades em comemoração da virada do Ano **no valor estimado de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** com vigência até 31/12/2026, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova América da Colina, em 12 de novembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BF5F710F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 560/2026 CÓD. VERIFICADOR: BU3X8987

INTERESSADO(A): Henrique Koerich
ASSUNTO: Requerimento de reconhecimento de direito de preferência para obtenção de nova Permissão para exploração do serviço de transporte de passageiro de táxi.
MUNICÍPIO: Nova Prata do Iguaçu – PR
REFERÊNCIA NORMATIVA: Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011; Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025; Lei Municipal nº 015, de 12 de setembro de 1983.
REFERÊNCIA OPINATIVA: Parecer Jurídico nº 007/2026, de 06 de outubro de 2026.

1.RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Henrique Koerich, por meio do qual pede o reconhecimento do direito de preferência previsto no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 015, de 12 de setembro de 1983, para a obtenção de nova Permissão para exploração do serviço de transporte de passageiro por táxi neste Município, em razão do falecimento de Elias Koerich, de quem se declara herdeiro.
Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 007/2026. Em síntese, o parecer concluiu que a Permissão é ato precário, personalíssimo e revogável, cuja outorga a particulares pressupõe licitação ou procedimento seletivo equivalente; que o art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 015/1983 não trata da sucessão da permissão do falecido, mas de preferência para a obtenção de nova Permissão; que a preferência não autoriza o exercício imediato da atividade nem dispensa o procedimento administrativo próprio; e que a legislação municipal, de 1983, está defasada diante do quadro federal superveniente, o que recomenda a sua atualização.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação e decisão.

2.FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DE DECIDIR

Acolho integralmente as razões do Parecer Jurídico nº 007/2026, que passam a integrar esta decisão como fundamento, em motivação por referência (*per relationem*), técnica admitida pelo art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999, aplicável por analogia.
A Permissão para exploração do serviço de táxi é ato precário, personalíssimo e revogável a qualquer tempo, como o próprio art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 015/1983 reconhece. Sua outorga a

particular exige procedimento de seleção objetivo, impessoal e isonômico, nos termos dos arts. 8.987/1995. Não há direito adquirido à outorga nem à sua continuidade, mas, no máximo, expectativa de direito condicionada ao preenchimento dos requisitos legais e à sua existência de vaga.
O art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 015/1983 assegura ao cônjuge sobrevivente ou a um dos herdeiros, de comum acordo com os demais, direito de preferência para a obtenção de nova Permissão, desde que satisfeitas as exigências legais. O dispositivo não prevê a sucessão da permissão do falecido, que é personalíssima, mas a obtenção de uma nova outorga. A preferência, sem sentido técnico, pressupõe concorrência: opera como prioridade de ordem ou critério de desempate dentro do procedimento, e não como substituto dele. Assim, havendo vaga, o cônjuge ou herdeiro que preencher os requisitos tem prioridade.
O Município, porém, não está obrigado a lhe entregar, de imediato e sem procedimento, nova Permissão, e a preferência tampouco autoriza o exercício da atividade enquanto a outorga não for formalmente concedida.
A Lei Federal nº 15.271/2025 incluiu o art. 16 na Lei Federal nº 12.468/2011, admitindo a cessão de direitos decorrentes da outorga do serviço de táxi e, em seu §6º, a cessão em favor do cônjuge, companheiro ou filhos do outorgado falecido, mediante requerimento no prazo de um ano contado do óbito e comprovação dos requisitos legais. Como anotou o parecer, essa hipótese guarda semelhança com a transmissão causa mortis que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional na ADI 5.337. A norma deve, por isso, ser aplicada com a presunção de constitucionalidade que lhe é própria, mas em leitura restritora e em harmonia com o art. 37 da Constituição Federal, como determina o §8º do próprio art. 16. O requerimento em exame, tal como formulado, não é de cessão da outorga do falecido, e sim de reconhecimento de preferência para nova Permissão, e é nesses termos que vai decidido.
O direito de preferência avocado está esculpido no art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 015/1983, *in verbis*:

Art. 6º O Termo de Permissão será registrado em livro próprio, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Município quando este julgar necessário.
(...) §2º No caso de falecimento do Permissionário ao cônjuge sobrevivente ou a um dos seus herdeiros, de comum acordo com os demais é assegurado o direito de preferência para obtenção de nova Permissão desde que satisfaça as exigências desta Lei.

Neste sentido, o Requerente traz anexo ao seu pedido um Termo de Anuência, datado de 24 de agosto de 2026, no qual os demais herdeiros concordam com o exercício do direito de preferência para a obtenção de nova permissão para exploração do serviço de táxi ao herdeiro Henrique Koerich.
Ademais, não há qualquer óbice na legislação federal em sentido contrário, motivo pelo qual deve ser reconhecido o direito de preferência do Requerente para a obtenção de uma nova Permissão para exploração do serviço de táxi.

3.DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 16, caput, da Lei Federal nº 12.468/2011, incluído pela Lei Federal nº 15.271/2025, **DECIDO**:
A) **ACOLHER** o Parecer Jurídico nº 007/2026, adotando-o como razões de decidir;
B) **Quanto ao pedido (a): RECONHECER** o requerimento e determinar o seu regular processamento, com a autuação, o registro e a tramitação regular dos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
C) **Quanto ao pedido (b): RECONHECEER,** em tese, o direito de preferência previsto no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 015/1983, como prioridade de participação ou critério de desempate em procedimento de seleção para outorga de nova Permissão, condicionado à comprovação nos autos do atendimento integral das exigências e requisitos previstos em lei;
D) **Quanto ao pedido (c): DEFERIR EM PARTE**, para admitir o processamento do pedido de obtenção de nova Permissão em favor de Henrique Koerich, com a preferência acima reconhecida, condicionado ao cumprimento das exigências legais e regulamentares e à existência de vaga. INDEFERIR o pedido na parte em que pressupõe a outorga imediata da Permissão, ou a autorização para o exercício da atividade, sem prévio procedimento administrativo próprio. Para tanto, o órgão municipal responsável pelo cadastro e pela fiscalização do serviço de táxi deverá verificar e certificar nos autos o número de Permissões fixado na legislação ou em regulamento e a existência de vaga. Havendo vaga, será instaurado procedimento de seleção, com edital que contenha regras objetivas, requisitos de habilitação e previsão expressa da preferência. Não havendo vaga, o pedido ficará sobrestado, com o registro do interesse do requerente, o que não lhe gera direito à outorga;
E) **Quanto ao pedido (d): DETERMINAR**, em caráter acautelatório, que o órgão competente mantenha reservado, até a decisão definitiva neste processo, o ponto de táxi destinado ao falecido Sr. Elias Koerich, abstendo-se o Município de destiná-lo, concedê-lo ou disponibilizá-lo a terceiro. A reserva é provisória e não confere ao requerente a posse, o uso ou a titularidade sobre o ponto, nem autoriza o exercício da atividade de táxi;
F) **INTIMAR** o Requerente, por meio do Departamento Tributário, com cópia desta decisão e do Parecer Jurídico nº 007/2026, ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, na forma da legislação aplicável;
G) **CONSIGNAR** que a recomendação da elaboração de nova legislação municipal sobre o serviço de táxi será analisada oportunamente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 26 de novembro de 2026

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E924CD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4122/2026

DECRETO Nº 4122/2026
DATA: 26/11/2026

Súmula: Institui o Conselho de Assessoramento e Acompanhamento da Previdência Complementar – CAAPC e nomeia membros, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Conselho de Assessoramento e Acompanhamento da Previdência Complementar – CAAPC de NPI**, como órgão interno de caráter consultivo, com a finalidade de realizar o acompanhamento regular do Regime de Previdência Complementar e do Plano de Benefícios a ele vinculado.

Art. 2º O **CAAPC** será composto por 5 (cinco) membros, entre representantes dos participantes do plano e dos entes patrocinadores, na seguinte proporção:

I - 2 (dois) membros representantes dos participantes, servidores municipais inscritos no Plano de Benefício de Previdência

Complementar contratado, escolhidos entre eles.

II - 3 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Coordenador do Regime de Previdência Complementar do Município e o outro membro escolhido dentre os servidores representantes do município no Comitê do **Plano de Benefícios BBPREV BRASIL.**

§ 1º Os membros do Conselho, a que se refere este artigo, deverão, obrigatoriamente, ser servidores ocupantes de cargo efetivo e possuir, no mínimo, formação em nível superior.

§ 2º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros designados para o CAAPC, escolhido por seus pares no início de cada mandato, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro por ele previamente indicado.

§ 3º Os membros não serão remunerados pelo exercício no Conselho.

Art. 3º O **CAAPC** será composto pelos seguintes membros:

a) NEYDER SANTACRUS DE NANDI – Médica ESF
b) LUIS EDUARDO NANDI – Médico ESF
c) DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Técnico em Administração Pública
d) DIEGO GRAHL DE SANTI - Contador
e) CLEONE MARA SCHMITZ PAZ - Contadora

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, ressalvado o mandato do Coordenador do Regime de Previdência Complementar cuja duração fica vinculada ao exercício desta função.

Art. 5º O membro designado para compor o Conselho somente poderá ser destituído em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III - penalização por Processo Administrativo Disciplinar;

IV - deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Art. 6º São atribuições e responsabilidades dos membros do CAAPC:

I - acompanhar a implementação do regime de previdência complementar, no âmbito municipal, assessorando na análise e formulação das políticas relacionadas ao tema.

II - acompanhar a execução do convênio de adesão firmado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, na condição de patrocinador do plano e a BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, na condição de entidade administradora do Plano de Benefícios BBPREV BRASIL, ofertado para adesão dos servidores efetivos, vinculados aos órgãos da Administração Direta, incluindo Município, Câmara Municipal e Fundos, manifestando-se formalmente se verificado descumprimento de alguma cláusula ou sobre sua alteração ou aditamento.

III - acompanhar o desempenho e os resultados do plano de benefícios de previdência complementar ofertado aos servidores, manifestando-se formalmente se observado alguma irregularidade, desconformidade ou baixo desempenho dissociado do cenário econômico.

IV - acompanhar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela BB Previdência, formulando sugestões e propostas de melhoria dos serviços, manifestando-se formalmente quando solicitado pela Administração Municipal.

V - conhecer o regulamento e o plano de custeio atuarial da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, manifestando-se formalmente se observado alguma desconformidade, e ainda, acerca das propostas de alteração destes.

VI - dar conhecimento aos membros representantes do Município de Nova Prata do Iguaçu, Comitê do Plano de Benefícios BBPREV Brasil, acerca das manifestações emitidas no que se refere aos itens II, III, IV e V deste artigo.

VII - acompanhar as ações de educação previdenciária e da disseminação do plano de previdência complementar aos servidores municipais.

VIII - conhecer e acompanhar a legislação vigente relacionada ao tema previdência complementar.

IX - manter o sigilo das informações, quando exigido por Lei, enquanto membro do Conselho, até a tomada de decisão.

X - assessorar a administração municipal em outras atividades relacionadas ao tema previdência complementar, quando solicitado.

Parágrafo único. O Conselho poderá convocar, para serem ouvidos, os participantes e os beneficiários do Plano de Benefícios BBPREV Brasil, os representantes da BB Previdência, os membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal para integrar o Comitê, especialistas com experiência na área da previdência complementar e outros que se fizerem necessários, visando dar cumprimento às atribuições enumeradas neste artigo.

Art. 7º Compete ao Presidente do CAAPC:

I - representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades.

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado.

III - decidir as questões de ordem.

IV - colocar em discussão assuntos extra pauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância.

V - assinar as atas das reuniões, expedientes, pareceres e relatórios.

VI - designar o Secretário do Conselho, escolhido dentre seus membros.

VII - representar o Conselho, quando convocado, ou designar um representante.

Art. 8º Cabe ao Secretário do CAAPC:

I - encarregar-se do apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Conselho.

II - secretariar as reuniões do Conselho, registrando em atas os assuntos tratados e posterior coleta de assinaturas.

III - organizar a agenda e o cronograma de reuniões do Conselho, encaminhando as convocações aos membros, com a respectiva pauta e demais informações necessárias.

IV - responsabilizar-se pela guarda e organização do arquivo de documentos do Conselho.

V - zelar pelo sigilo dos documentos do Conselho sob sua guarda.

Art. 9º Os membros do CAAPC reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, convocados pelo Presidente.

§ 1º Deverão ser realizadas, no mínimo, 3 (três) reuniões ordinárias anuais, cujo calendário anual deverá ser aprovado até a primeira reunião de cada exercício.

§ 2º As convocações para as reuniões deverão ser enviadas, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos para as ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião para as extraordinárias, acompanhada da pauta e das informações sobre os assuntos a serem discutidos na reunião.

§ 3º Por motivo de força maior, se um membro do CAAPC não puder comparecer à reunião deverá comunicar o fato, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, ao Secretário da comissão que informará ao Presidente.

§ 4º A comunicação, de que trata o § 3º deste artigo, deverá ser formalizada via e-mail com a devida justificativa, a qual será registrada em ata para todos os efeitos.

§ 5º A instalação das reuniões dar-se-á com a presença da maioria dos membros em exercício.

§ 6º A ordem dos trabalhos das reuniões dar-se-á mediante pauta previamente estabelecida pelo Presidente do Conselho, ouvidos os demais membros.

§ 7º As datas das reuniões ordinárias poderão ser alteradas, excepcionalmente, pelo Presidente do Conselho, de comum acordo com os demais membros.

§ 8º Por unanimidade dos membros do Conselho, o Presidente poderá incluir na pauta matéria relevante não constante na pauta original.

§ 9º Poderão ser convidados para participar das reuniões, as pessoas e autoridades discriminadas no parágrafo único do art. 5º deste Decreto.

§ 10 As reuniões do CAAPC deverão ser registradas em ata, contendo o resumo dos assuntos tratados, assinadas por todos os presentes no encerramento das respectivas reuniões ou, no máximo, até a realização da próxima reunião.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, em 26 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:620B3816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6434/2026

PORTARIA Nº 6434/2026
DATA: 26/11/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

IVETE TEREZINHA DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 11311-3, ocupante do cargo de Educadora Infantil, de acordo com Requerimento de Perícia Médica nº 043/2026, com início aos 06 de novembro de 2026, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0CE64239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6435/2026

PORTARIA Nº 6435/2026
DATA: 26/11/2026

SÚMULA: Revoga na íntegra a Portaria nº 6430/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 6430/2026, que concedeu licença à adotante de 180 (cento e oitenta) dias para a Servidora Pública Municipal **ANGELITA MASSOCHIN,** a partir da data de 19 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0804F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6436/2026

PORTARIA Nº 6436/2026
DATA: 26/11/2026

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **MARCIO RUHNKE**, matricula nº 10021-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, para atuar como Coordenador da UBS – Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Nova Vitória, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DB80E84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

OBJETO: **Contratação de Serviços especializados de assessoria e consultoria com ênfase em gestão jurídica, contábil, administrativa, financeira e tributária com utilização de técnicas específicas para levantamento, identificação, diagnóstico e recuperação de créditos fiscais, previdenciários e financeiros através de medidas administrativas, inclusive auditoria, observadas as legislações normativas pertinentes e responsabilidade técnica interina de escrituração dos créditos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças do município de Nova Prata do Iguaçu-PR**.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato SUSPENDER o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Houve impugnação do Pregão Eletrônico n° 053/2026 através da empresa BALTAZAR PEREIRA ADVOCACIA - CNPJ n° 10.793.591/0001-55, questionando exigências editalícias, contudo a equipe técnica de elaboração da fase inicial do processo em questão solicitou SUSPENSÃO TEMPORÁRIA desta licitação para verificação das exigências interpostas com a legalidade do processo afim de manter o processo idôneo e competitivo buscando a vantajosidade na contratação. Diante da solicitação esta municipalidade **SUSPENDE TEMPORÁRIAMENTE** o Pregão eletrônico n° 053/2026 até a decisão final.

2º - A suspensão encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:21EDB9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 - 987995-34/2026 (compras.gov.br)**, tendo como objeto a Aquisição de cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, destinadas à distribuição a crianças, famílias e idosos beneficiários dos programas socioassistenciais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, por ocasião do encerramento das atividades natalinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.982/2025, que autoriza a realização de despesas para essa finalidade, em favor a empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO LTDA – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 - 987995-34/2026 (compras.gov.br)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, destinadas à distribuição a crianças, famílias e idosos beneficiários dos programas socioassistenciais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, por ocasião do encerramento das atividades natalinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.982/2025, que autoriza a realização de despesas para essa finalidade.
VALOR: R$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 0008.0244.0012.2027 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de novembro de 2026

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BBCA9313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 399-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000

Suplementação(ões)

DECRETO N.º 399/2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT
FINANCEIRO e da outras providências

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.032,43 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Despesa - 558 - 339032 - 21011 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 8.032,43
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
21011 - Piso Único da Assistência Social -PAS (e)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de novembro de 2026
Ismael Batista

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:A3F3745F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 401-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000

DECRETO N.º 401/2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Despesa - 558 - 339032 - 21011 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101111011000000 - 306 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1011

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:AC42E9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 394 /2026

Sumula: Dispõe sobre posse do **CONSELHO MUNICIPAL**

DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU. (COMSEA).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DER PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na **Lei 2.400, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**.

DECRETA

Art. 1º- Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU - COMSEA com vigência de 04/05/2026 a 04/05/2028, assim nominado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Mauro José Rodriguero CPF- 695.395.969-04
Suplente: Khenia Terezinha Barbosa da Silva RG. 3.169.347-0

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Karla Basseto RG. 9.801.820-2
Suplente: Marly Soares RG. 5.094.020-9

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Elizangela Lisboa Fantin RG. 7.311.420-9
Suplente: Daniel José Lemes RG.13.658.503-7

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Michele Cristina Bravim RG. 9.501.626-0
Suplente: Geise Fornazza Rodrigues RG. 6.873.166-6

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS PASTORES EVANGELICOS DE PAIÇANDU (OPEP)
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior RG. 45.728.024-4
Suplente: Claudinei do Nascimento RG. 5.336.606-6

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS VICENTINOS
Titular: Claudemilton Borges Ribeiro RG. 6.610.600-24
Suplente: Mauricio Capóia RG. 196.249-1

REPRESENTANTES DA COODECAB
Titular: Reginaldo Aparecido Souza RG. 7.231.082-9
Suplente: Claudio Rodrigues RG. 5.985.803-3

REPRESENTANTES DO SISMUP (Sindicato dos Servidores Públicos de Município de Paiçandu)
Titular: Lilian Mozer RG. 13.593.883-1
Suplente: Gessiane Cirila de Souza e Silva Ferreira CPF. 067.224.339-35

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BELA VISTA
Titular: Roseli Chem RG. 3.853.210-3
Suplente: José Ananias Ribeiro RG. 4.901.825-8

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA (COOPROFAP)
Titular: Elizabete de Lima Costa Borges RG. 14.757.726-5
Suplente: Lucinéia Zach Dias RG. 6.686.393-0

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL DE PAIÇANDU
Titular: José Adenilton Bianco CPF-878.223.269-53
Suplente: Francisco Soto Martinez CPF-188.640.159-49

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira CPF- 796.319.329-15
Suplente: Rondinele Vicente André Rosa CPF- 056.021.019-18

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80B2C679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2026
Nº PROC. ADM. 38/2026
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.
PUBLICAÇÃO: 26/11/2026 16:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.382.964,6900
OBJETO DO PROCESSO
1.1 Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, à ampliação da informatização das unidades de saúde e à ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde de Paiçandu/PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1.364/2025 e dos respectivos Termos de Referência da Lista de Equipamentos a serem adquiridos, conforme condições, quantidades e valores de referência
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Da_v1rcoxsyoadFXGo6KzNlh9nfTIIFVuPLRDXqpdKvZqQE3nGXim9BV1f3sUJ8dnadPl_kWGe7eL%2FLEg4um6JZK8gJeuYkn8%2FwrWNCMVuLg%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 26/11/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D73B3661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL E ADMINISTRADOR
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 E ARP 25-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.980.875/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: da Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ADMINISTRADOR, a **partir de 26 de novembro de 2026,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto da presente é a aquisição de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de geomembrana PEAD 2 mm, com instalação para a construção da 4° célula do aterro sanitário municipal de Paiçandu, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme condições, atendendo as necessidades do município, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ADMINISTRADOR
Exclui-se a razão social:
LUANA PEDRA HUME LTDA, CNPJ nº 10.980.875/0001-50, com endereço Rua Ernesto Piazza, S/N, CEP 89818000, representada por **LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI,** Carteira de identidade nº 2393189, inscrito no CPF nº 692.320.599-91.
Inclui-se a razão social e endereço:
TUCA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.133.060/0001-28, com endereço Rua Ernesto Piazza, S/N, CEP 89818000, representada pelo Administrador **AMARILDO ANTONIO PEDRA HUME**, nacionalidade brasileira, Casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 525.716.379-91, carteira de identidade nº 1238631, órgão expedidor SSP - SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social e administrador e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR., 26 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A086B379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 29/2026, processo administrativo n°. 62/2026 que tem por objeto a Inscrição em curso presencial com o tema "Envio do 13° salário na administração pública", através de Inexigibilidade de Licitação. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo n°. 62/2026. Assim sendo, com fulcro no art. 71 da Lei Federal n°. 14.133/2021, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

26 de novembro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C18027EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 19/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Registro de Preços para locação de estrutura de iluminação e decoração para eventos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas contratadas:
ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.664.407/0001-41, com o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); e
LUIZ RICARDO BUENO, inscrita no CNPJ nº. 30.219.220/0001-71, com o valor total de R$ 31.199,00 (trinta e um mil cento e noventa e nove reais).

Publique-se.

26 de novembro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5DE4CD56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 342/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 16130/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show com Personagens durante o Desfile de Natal no dia 03 de dezembro e também durante o evento Show de Natal no dia 20 de dezembro.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 346 – 09001133920021106333390390000 **Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: GUILHERME ELOI CIT 10243116942, inscrita no **CNPJ nº 35.890.536/0001-04**, com valor total de **R$ 10.780,00** (dez mil setecentos e oitenta reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de novembro de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:5C83BE98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 14882/2026

Objeto:
Pagamento de taxa de inscrição da equipe de voleibol masculino do Município de Palmeira nos 68º Jogos Abertos do Paraná – 2026, Fase Estadual, realizados em Toledo/PR.

Fundamentação: art. 74, *Inciso I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 439 – 11001278110026208033390390000 **Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, inscrita no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, com valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Instrumento hábil da contratação:
Nota de Empenho nº 14311/2026.
Data de emissão: 17/11/2026.

Publique-se.

Thiago Henrique Rigoni de Pontes
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:6BF43E98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 333/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 15168/2026

Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRA para realização do Simpósio da Colônia Cecília no dia 05 de Dezembro.

Fundamentação: art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 346 – 09001133920021106333903900000 **Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRA, inscrita no **CNPJ nº 05.428.965/0001-01**, com valor total de **R$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Instrumento hábil da contratação:
Nota de Empenho nº 14632/2026.
Data de emissão: 25/11/2026.

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:32E4EE97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 98/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 339/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 15603/2026

Objeto: Contratação de apresentação musical do grupo Musical Kativa no encerramento do baile do idoso no dia 09 de dezembro.

Fundamentação: art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 346 – 09001133920021106333903900000 **Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Contratada: 28.761.830 Everaldo Antonio Muchinski Padilha, inscrita no **CNPJ nº 28.761.830/0001-50**, com valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Instrumento hábil da contratação:
Nota de Empenho nº 14676/2026.
Data de emissão: 26/11/2026.

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:6653BD82

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 – PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 21/2022

"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFRONTAÇÃO MENSAL DAS PARAMETRIZAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIZADAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE OBRAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTAS, COM A IDENTIFICAÇÃO INTERNA NO SISTEMA INFORMATIZADO DAS ETAPAS, PERCURSOS E PROCEDIMENTOS PARAMETRIZADOS E REALIZADOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E VALIDAÇÕES INTRASISTEMAS EM CONSEQUÊNCIA NA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS, EM BANCO DE DADOS ÚNICO, PARA ATENDER À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022."

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, nº 1321, Centro, Palmeira – PR, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª **VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA**, e, de outro lado, a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.275.641/0001-80, com sede na Rua David Pavão, nº 230, Bairro Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-120, por seu representante legal, Sr. **AMILSON CEZAR MUNHOZ**, denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 16201/2026, e que será regido pelo disposto no Pregão Eletrônico nº 04/2022, parte integrante do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa ao reajuste financeiro e ao aditamento de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até a data de 09 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, com base em outubro de 2026, de 4,63%. Assim, o valor atualizado será de R$ 10.044,48 (dez mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de novembro de 2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
IMASP
CNPJ nº 08.774.605/0001-41

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Conselho ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 25.275.641/0001-80

AMILSON CEZAR MUNHOZ
CONTRATADA

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:3034D87B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.345 DE 26/11/2026 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 1.345 de 26/11/2026

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Conceder, a partir de 04/12/2026, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 13/01/2025 a 13/01/2026, para a servidora **Marina Brostulin Vida Puchalski,** ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:CA7AA028

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.346, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 – EXTINGUE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO À CRISTINA MICHARKI, EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO.

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, e

Considerando o disposto no Artigo 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pelo Decreto Municipal nº 6.003 de 28/07/2008 e homologada por DECISAO DEFINITIVA MONOCRATICA Nº 1466/08 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Cristina Micharki**, em virtude de seu falecimento em 09/11/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:13C2294B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.347, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 – EXTINGUE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO À ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO.

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, e

Considerando o disposto no Artigo 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,
Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pelo Decreto Municipal nº 2.248/1995 e homologada por Acordão nº 3006/1999 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Antônio José Passoni**, em virtude de seu falecimento em 28/09/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:D3118933

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 79/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE PASSO DO TIO PAULO

Processo Administrativo nº 14614/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE PASSO DO TIO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 57.690.896/0001-03**, com sede na Colônia Passo do Tio Paulo, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua presidente **Sra. Sandra Mara Ponijaleki Lopes**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.xxx.xxx-5**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.xxx-30**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14614/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 79/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Marlon Cleiton Gross
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE PASSO DO TIO PAULO
CNPJ/MF sob o nº 57.690.896/0001-03
Sandra Mara Ponijaleki Lopes
CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.xxx-30

Testemunhas:

VALQUÍRIA KAPP
CPF nº 079.XXX.XXX-66

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 9.XXX.XXX-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F0378AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 69/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO

Processo Administrativo nº 14570/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.713.933/0001-18**, com sede na Localidade de Pinheiral de Baixo, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. Elisson Bertoni Costa**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.xxx.xxx-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-54**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14570/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 69/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Marlon Cleiton Gross
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DE BAIXO
CNPJ/MF sob o nº 55.713.933/0001-18
Elisson Bertoni Costa
CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-54

Testemunhas:

VALQUÍRIA KAPP
CPF nº 079.XXX.XXX-66

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 9.XXX.XXX-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E7B643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA

Processo Administrativo nº 14962/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 56.106.709/0001- 20**, com sede na Colônia Faxinal dos Silva, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua presidente **Sra. Eliane Aparecida Covalski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.xxx.xxx-4**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 019.xxx.xxx-74**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 27010/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Marlon Cleiton Gross
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

_____
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE FAXINAL DOS SILVA
CNPJ/MF sob o nº 56.106.709/0001-20
Eliane Aparecida Covalski
CPF/MF sob o nº 019.xxx.xxx-74

Testemunhas:

VALQUÍRIA KAPP
CPF nº 079.XXX.XXX-66

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 9.XXX.XXX-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DEFB4488

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE – AFAC

Processo Administrativo nº 13729/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito de Papagaios Novos, Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Jaime Pires**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.xxx.xxx-2**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 869.xxx.xxx-06**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13729/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Marlon Cleiton Gross
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

_____
ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
Jaime Pires
CPF/MF sob o nº 869.xxx.xxx-06

Testemunhas:

VALQUÍRIA KAPP
CPF nº 079.XXX.XXX-66

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 9.XXX.XXX-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0F8EDCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2025 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB,

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Bairro Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade R.G nº 1.***.***-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 357.***.***-00, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no processo administrativo nº 10405/2026, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, passando o seu termo final a ser 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 84/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 26 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Assistência Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
HUGO KREUSCH
CPF/MF sob o nº 357.*.***-00**
Presidente
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11CC1D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2025 - LAR ACELINO

Processo Administrativo nº 12519/2026
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. João Vitor Valle Aniceto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-00**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 056.***.***-35**, residente e domiciliado na Colônia Benfica, s/nº, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 87/2025, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 12519/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

Joceli Gomes Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

_____
João Vitor Valle Aniceto
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCB32959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 186/2026 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Bairro Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade R.G nº 1.***.***-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 357.***.***-00, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no processo administrativo nº 10399/2026, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 186/2026, visando:

- A prorrogação de prazo de vigência do termo pelo período de 06 (seis) meses, passando o seu termo final a ser 28 de outubro de 2027.
- A modificação das rubricas: "OUTROS MATERIAIS PERMANENTES" de R$ 14.000,00 para R$ 3.831,80; e " EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS" de R$ 19.500,00 para R$ 29.668,20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Fomento nº 186/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 26 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Assistência Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
HUGO KREUSCH
CPF/MF sob o nº 357.*.***-00**
Presidente
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DFD7DC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 535 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, em reunião extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Inicialmente, a vice-presidente do Conselho, Débora Puchalski Bronowski Furmam, deu as boas-vindas aos presentes e foi dada início à pauta, que teve como tema principal os esclarecimentos e discussões acerca do benefício eventual de auxílio-aluguel destinado às mulheres vítimas de violência. Participou também da reunião a vereadora Fabíola Mereles, autora da Indicação nº 274/2026, que propõe melhorias na regulamentação dos benefícios eventuais do município, Resolução 11/2025. Inicialmente, foram discutidos alguns dispositivos da resolução vigente, ocasião em que a vereadora Fabíola destacou a importância de alinhar os procedimentos relativos à concessão do benefício às mulheres vítimas de violência, considerando que essas situações podem envolver risco iminente à vida. Ressaltou a necessidade de que, durante o processo de avaliação, sejam consideradas todas as possibilidades de atendimento e que os critérios de avaliação sirvam para normatizar e orientar a concessão do benefício, e não para se tornarem obstáculos ao acesso à proteção necessária. Os conselheiros manifestaram concordância com as considerações apresentadas. Também foram relatadas situações de mulheres que buscaram atendimento junto à Defensoria Pública e à Procuradoria da Mulher, mas que não tiveram acesso ao benefício, sendo posteriormente assistidas por instituições religiosas do município. Nesse sentido, destacou-se que a assistência prestada por instituições religiosas, embora importante, não representa garantia de acesso a um direito

assegurado por política pública. Os presentes reconheceram que a oferta do benefício pelo município representa um avanço significativo na proteção e no atendimento às mulheres em situação de violência. Na sequência, a Diretora de Proteção Social, Francielle Sovinski, esclareceu que a Resolução Municipal nº 11/2025 foi revogada em razão da necessidade de adequação da regulamentação municipal às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre os parâmetros para regulamentação, concessão, financiamento e controle social dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e que atualmente a resolução que regulamenta os benefícios eventuais é a resolução nº 26/2026. Na sequência, foi discutida a possibilidade de implantação de hospedagem social, mediante credenciamento de hotéis do município, para acolhimento temporário das mulheres até a viabilização do auxílio-aluguel. Entretanto, foram apontadas dificuldades e resistência por parte dos estabelecimentos hoteleiros, considerando as particularidades de um município de pequeno porte, no qual grande parte da população se conhece, bem como os possíveis riscos relacionados à convivência entre hóspedes em situações de violência. Diante das questões apresentadas, o Conselho deliberou pela elaboração de recomendação à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à busca de estratégias para viabilizar o atendimento regionalizado às mulheres vítimas de violência, bem como à análise da possibilidade de celebração de termos de colaboração ou cooperação que contribuam para a oferta de atendimento e proteção a esse público, em outros municípios. Na sequência, a Diretora de Proteção Social perguntou a vereadora Fabíola Mereles sobre eventuais informações acerca do andamento do processo de contratação da equipe técnica responsável pela execução do Programa Família Acolhedora no município. Em resposta, a vereadora comprometeu-se a buscar informações junto aos setores competentes e, posteriormente, fazer a devolutiva com os esclarecimentos pertinentes. Por fim, ficou acordado que a presente ata será encaminhada para apreciação dos conselheiros, da vereadora Fabíola Mereles e de Franciele, representante da Procuradoria da Mulher, juntamente com a resolução que regulamenta os benefícios eventuais, para conhecimento e possível contribuições pertinentes. Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente encerrou a reunião. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pela vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Débora Puchalski Bronowski Furmam, ficando registrado que os demais participantes assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1AF2084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025 JOSE PAULO BITENCOURT ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social,** Sra. **JOCELI GOMES CUNHA**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025**,** e a Empresa **JOSE PAULO BITENCOURT ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.272.612/0001-45,** neste ato representada por seu representante legal **Sr. JOSÉ PAULO BITENCOURT, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.XXX.XXX-04.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 150/2026, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor JOSE PAULO BITENCOURT ME, para eventual a aquisição de materiais de artesanato, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 16166/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa detentora da Ata, **JOSE PAULO BITENCOURT ME**, em razão de incêndio ocorrido nos galpões localizados em São Paulo, que ocasionou a destruição do estoque dos produtos registrados de seu fornecedor, sendo a empresa **NYBC IMPORTADORA,** impossibilitando o cumprimento das obrigações de fornecimento assumidas pela empresa;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2026, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **JOSE PAULO BITENCOURT ME** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange ao cancelamento da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF n.° 024.319.929-50
Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATANTE

Testemunhas:

CRISTIANE HARTMANN
Fiscal de Contrato

JOSE PAULO BITENCOURT ME
CNPJ/MF sob o nº: 08.272.612/0001-45

JOSÉ PAULO BITENCOURT
CPF/MF sob o nº: 246.XXX.XXX-04 CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:271AEE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.784 DE 26/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.811.0026.2.080. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
434 – 3.3.90.30.00.00 - 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$2.500,00

Total Suplementação: R$2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.811.0026.2.080. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
437 – 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$2.500,00

Total Redução: R$2.500,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:235143FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.785 DE 26/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$9.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.2.061. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
359 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$9.000,00

Total Suplementação: R$9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
346 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$9.000,00

Total Redução: R$9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:4477AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 26 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA:

· ADRIANE KUIAVA VENC

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D9F91219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou as documentações,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados.**

Nome completo: ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE
Inscrição: 92
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:321E73B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.902 DE 26/11/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, SUZANA VIANTE ALBACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 6716/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **SUZANA VIANTE ALBACH**, matricula 102606, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 26/09/2026, encerrando em 16/10/2026, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E3EB5FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Gestão Pública**, Sra. Carla Beatriz Turmina, inscrita no CPF/MF sob o n.° 029.xxx.xxx-40, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º º 17.882/2026 **e ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 035.xxx.xxx-37**:

CONSIDERANDO o contido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão pública, incluindo sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (Internet), com acesso remoto via navegador web, garantindo a centralização e eficiência das operações administrativas, para MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CÂMARA MUNICIPAL, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO as informações constantes no requerimento acostado no processo administrativo 10404/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento amigável formalizada pela secretaria exclusivamente em relação ao item nº 11 – Sistema de Gestão de Controle Interno;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026, proveniente do Pregão Eletrônico n° 14/2026 cuja empresa contratada trata-se de ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

_____
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 035.xxx.xxx-37
CONTRATADA

_____

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FC6C9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2026 ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretaria de Saúde,** Sra**. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 089.XXX.XXX-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 12.XXX.XXX-88**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025,** e a Empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 35.626.812/0001-21,** neste ato representada por sua representante legal **Sra. Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 559.XXX.XXX-04.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 230/2026, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE, para eventual aquisição sob demanda de Medicamentos Odontológicos.
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n.º 15221/2026;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata manifestou-se contrariamente ao realinhamento de preços e que a empresa justificou a impossibilidade de fornecimento dos itens 01 (Articaína associada com Epinefrina) e 04 (Lidocaína 2% sem vasoconstritor), em razão da indisponibilidade de estoque;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa detentora da Ata, por meio do qual solicita a liberação da obrigação de fornecimento dos seguintes itens, sob a justificativa de indisponibilidade de estoque dos itens 01 (Articaína associada com Epinefrina) e 04 (Lidocaína 2% sem vasoconstritor).
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento da demanda administrativa, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e economicidade;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes da Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDE, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2026, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE exclusivamente com relação aos itens 01 (ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, solução injetável, tubete de 1,8 ml e LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, tubete contendo 1,8 ml) e 04 (LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, tubete contendo 1,8 ml.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplemento de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura

Testemunhas:

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6F0AD292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 TERMO ADITIVO CONSEG

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL/PR (CONSEG).

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, CPF/MF 864.308.079-91, residente na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, domiciliado em Palmital/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL/PR (CONSEG)**, inscrito no CNPJ nº 81.651.143/0001-65, situado na Rua Moisés Lupion, s/n, Centro, em Palmital-PR, neste ato representado por seu presidente, **JOEL APARECIDO DE ABREU**, doravante denominado CONSEG ou OSC, considerando o **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado em 13 de março de 2026 após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e seu 1º Termo Aditivo, de 08 de julho de 2026, bem como a solicitação da OSC formalizada no Ofício nº 10/2026, protocolado sob o nº 9578 em 16 de novembro de 2026, assinam o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA): Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2026 até 31 de dezembro de 2027, passando o item 6.1 do termo original a vigorar com essa data, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, em atendimento à solicitação formalizada e justificada pela OSC, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PLANO DE TRABALHO): Fica alterado o plano de trabalho, com a readequação do plano de aplicação e do cronograma de desembolso, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do item 7.2 do termo original, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR): Com o presente aditivo, o valor total do Termo de Fomento passa de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) para R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), com acréscimo de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA (DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA): O item 2.1 do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "2.1. A Administração Pública repassará ao CONSEG o valor total de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho, sendo R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2026, com as parcelas de novembro e dezembro no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2027, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), todas até o dia 30 de cada respectivo mês."

CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas do exercício de 2026 decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária indicada no item 2.2 do termo original (06.182.0401.2018, Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança, elemento 3.3.50.43.00.00, fonte 00790 e 000.0000.01.07.00.00, Recursos Ordinários Livres), suplementada se necessário. As despesas do exercício de 2027 correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, a ser indicada, com o respectivo empenho, por apostilamento, nos termos do item 2.3 do termo original.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento e do 1º Termo Aditivo não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho readequado, em anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

JOEL APARECIDO DE ABREU
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

_____
CPF_____

_____
CPF_____

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F7F4858D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
678

PORTARIA Nº 678/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Catorze (14) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **CARLOS GARDACHO,** ocupante do cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria de Educação, a partir de **12 de novembro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de novembro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BBB9C327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 677/2026

PORTARIA Nº 677/2026

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia **(27/11/2026)** de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2026 ao servidor **MARCOS MEDEIROS (matr. 54786)** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B2B018B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 679/2026

PORTARIA Nº 679/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **VALDIR MEDEIROS,** ocupante do cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria de Educação, a partir de **12 de novembro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de dezembro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:827672AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 680/2026

PORTARIA Nº 680/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CLARA APARECIDA TONETE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a partir de **31 de outubro de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de novembro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:57A4735A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N.º 682/2026

PORTARIA N.º 682/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

NEIDE APARECIDA S. VAN HAANDEL (23/10/2026:08H)

SALETE MACEDO RIBAS (18/10/2026:08H-21/10/2026:08)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CEFCD6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro (quarta-feira) de 2026, às 10:30 horas, na modalidade híbrida: presencial, no gabinete do Prefeito do Município de Paranaguá, e on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA.
A pauta da reunião está especificada a seguir:
1 – ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANÁ – GESTÃO 2027 A 2029.

Destaca a importância do comparecimento dos chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ou, em sua ausência, secretários ou procuradores munidos de procuração para os representar.

Paranaguá, 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:039F77D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de dezembro (terça-feira) de 2026, às 11 horas, na modalidade híbrida: presencial, no gabinete do Prefeito do Município de Paranaguá, e on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA.
A pauta da reunião está especificada a seguir:
1 – Aprovação do PLACIC de 2027 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do exercício do ano de 2027.

Destaca a importância do comparecimento dos chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ou, em sua ausência, secretários ou procuradores munidos de procuração para os representar.

Paranaguá, 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:30885EEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro (quarta-feira) de 2026, às 10 horas, na modalidade híbrida: presencial, no gabinete do Prefeito do Município de Paranaguá, e on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA.
A pauta da reunião está especificada a seguir:
1 – Aprovação do Orçamento Financeiro exercício do ano de 2027.

Destaca a importância do comparecimento dos chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ou, em sua ausência, secretários ou procuradores munidos de procuração para os representar.

Paranaguá, 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:95B8B44E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nª 222/2026.

PORTARIA Nº 222/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2012 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR para compor a Comissão de Contratação desta Autarquia, os servidores abaixo listados:

PRESIDENTE: Carlos Eduardo dos Santos - matrícula 90070-4;
MEMBRO: Claudineia Pinto dos Santos - matrícula 90067-3;
MEMBRO: Karoline Alves de Leão - matrícula 90065-2;
MEMBRO: Marcia Regina das Neves – matrícula 90068-3
MEMBRO: Ariana Gomes França Bueno Ziesemer – matrícula 900473

Art. 2 ° DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferida pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 190/2026, de 25 de setembro de 2026.

PARANAGUÁ, 26 de novembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:E71EFE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2026 - SEMEDI

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o planejamento, a organização, a composição das turmas, a previsão de vagas e os procedimentos relacionados às matrículas a partir do ano letivo de 2027, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI,
por meio da Diretora Executiva do Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

• CONSIDERANDO a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente relativa à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Especial, à Educação do Campo, à Educação de Jovens e Adultos e à Educação em Tempo Integral;
• CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.611/2025 e a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, no que couber à organização e à transparência da demanda por vagas na Educação Infantil;
• CONSIDERANDO a Deliberação COMED/PGUÁ nº 01/2015, que estabelece normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá;
• CONSIDERANDO a Deliberação COMED/PGUÁ nº 01/2024, que estabelece as Diretrizes Municipais da Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá;
• CONSIDERANDO a Deliberação COMED/Paranaguá nº 01/2025, que institui normas para a Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/Paraná;
• CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMEDI nº 02/2024, que disciplinou procedimentos de matrícula, transferência, renovação e seleção para o ano letivo de 2025, observada sua vigência temporal e sem prejuízo das normas posteriores aplicáveis;
• CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMEDI nº 04/2025, que dispõe sobre matrícula de ingresso, transferência, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptações, equivalência e regularização da vida escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá;
• CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMEDI nº 07/2025, que regulamenta a Educação Integral em Tempo Integral nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, naquilo que permanecer aplicável;
• CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMEDI nº 07/2026, que regulamenta a Educação Integral em Tempo Integral nas unidades de ensino municipais de Paranaguá, em conformidade com a Deliberação COMED nº 01/2025 e demais legislações vigentes;
• CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEMEDI nº 08/2025 e nº 09/2025, que tratam, respectivamente, de orientações para matrícula de estudantes da Educação Especial e de diretrizes para solicitação e disponibilização de profissional de apoio, observada a compatibilidade com a Instrução Normativa SEMEDI nº 15/2026;
• CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMEDI nº 15/2026, que dispõe sobre a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
• CONSIDERANDO as normas sanitárias vigentes aplicáveis às instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, especialmente a Resolução nº 0162/2005 da Secretaria de Estado da Saúde e a Resolução nº 0318/2002 da Secretaria de Estado da Saúde, ou aquelas que vierem a substituí-las;
• CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para o Planejamento da Oferta Educacional, organização das matrículas, rematrículas, transferências, previsão de vagas e composição das turmas da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá;
• CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a demanda educacional, o número de matrículas, a capacidade física das unidades escolares, os recursos humanos disponíveis, as especificidades pedagógicas, as condições de acessibilidade e inclusão e a garantia do direito à educação;
• CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, equidade e publicidade nos procedimentos de distribuição de vagas, especialmente quando a demanda for superior à oferta disponível;
• CONSIDERANDO a necessidade de articular o planejamento da oferta de vagas com os mecanismos municipais de levantamento da demanda, cadastro e lista de espera, especialmente os disciplinados pela Instrução Normativa SEMEDI nº 14/2025, quanto às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o planejamento, a organização, a previsão de vagas e a composição das turmas da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá a partir do ano letivo de 2027, observadas as características de cada Etapa e Modalidade de Ensino, a capacidade física das Unidades Escolares, a Legislação Educacional vigente e os Princípios da Equidade, Inclusão, Qualidade e garantia do Direito à Educação.
Art. 2º O planejamento da organização das turmas deverá considerar, de forma articulada:
I - A demanda educacional identificada e cadastrada pela SEMEDI;
II - O número de crianças e estudantes regularmente matriculados;
III - A previsão de rematrículas;
IV - A previsão de novas matrículas e transferências;
V - A demanda não atendida registrada nos mecanismos oficiais de cadastro e lista de espera;
VI - A capacidade física de cada ambiente escolar;
VII - Os parâmetros de metragem e ocupação estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes;
VIII - A organização pedagógica das Etapas e Modalidades de Ensino;
IX - A disponibilidade e a necessidade de Profissionais da Educação;
X - As condições de Acessibilidade e Inclusão;
XI - As especificidades da Educação Infantil, Educação do Campo, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação em Tempo Integral;
XII - A necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conforto, circulação, ventilação, iluminação e desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Art. 3º A composição das turmas deverá observar os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa, não podendo resultar em prejuízo às condições de atendimento, segurança, acessibilidade, desenvolvimento infantil, aprendizagem ou qualidade do processo educacional.
Parágrafo único. A quantidade de bebês, crianças e estudantes por turma será definida mediante análise conjunta da capacidade física do ambiente, da etapa ou modalidade de ensino, dos parâmetros legais aplicáveis, das condições pedagógicas e da disponibilidade de profissionais.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA OFERTA E DA PREVISÃO DE VAGAS

Art. 4º O Planejamento da Oferta Educacional a partir do ano letivo de 2027 será realizado pela SEMEDI, em articulação com as Unidades de Ensino, considerando:
I - As matrículas existentes;
II - A previsão de rematrículas;
III - A demanda cadastrada;
IV - A lista de espera;
V - Os fluxos de entrada e saída de estudantes;
VI - A capacidade física das unidades;
VII - Os recursos humanos disponíveis;
VIII - As necessidades de expansão ou reorganização da oferta;
IX - As especificidades territoriais e regionais do Município;
X - As necessidades específicas das modalidades de ensino.
Art. 5º A SEMEDI, por meio dos setores competentes, deverá informar às unidades de ensino, nos prazos estabelecidos em cronograma próprio, a previsão de:
I - Rematrículas;
II - Vagas decorrentes de transferência ou conclusão de etapa;
III - Novas turmas necessárias;
IV - Turmas que poderão ser reorganizadas;
V - Alterações na capacidade física dos ambientes;

VI - Demais informações necessárias ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º A previsão de abertura, manutenção, ampliação, redução ou reorganização de turmas dependerá de análise e autorização da SEMEDI, considerando os critérios técnicos, pedagógicos, administrativos e orçamentários aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA, REMATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 7º Os procedimentos de matrícula, rematrícula, transferência e ingresso na Rede Municipal de Ensino observarão esta Instrução Normativa, os cronogramas estabelecidos pela SEMEDI e as demais normas específicas vigentes.

Art. 8º A matrícula constitui ato formal que deverá ser registrada nos sistemas oficiais de gestão escolar, inclusive no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, ou sistema que venha a substituí-lo, observados os procedimentos estabelecidos pela SEMEDI.

Art. 9º O cadastramento para solicitação de vaga constitui instrumento de levantamento, planejamento e organização da demanda educacional e não assegura, isoladamente, matrícula em unidade escolar, turma ou turno específico, sem prejuízo do dever do Poder Público de garantir o acesso à educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 10. Na Educação Infantil, a SEMEDI manterá mecanismos de levantamento da demanda, cadastro e acompanhamento das solicitações de vaga, observadas as normas vigentes e as regras específicas aplicáveis a cada faixa etária.

§ 1º A lista de espera deverá observar os critérios de atendimento definidos pela SEMEDI e a legislação aplicável.

§ 2º Sempre que possível, a organização da demanda deverá considerar a unidade escolar indicada pela família, sem prejuízo da necessidade de compatibilização entre a preferência manifestada e a disponibilidade efetiva de vagas.

§ 3º A indicação de preferência por determinada unidade escolar não assegura, por si só, o direito à matrícula naquela unidade quando inexistir vaga disponível.

§ 4º A SEMEDI poderá estabelecer procedimentos específicos para atualização cadastral, comprovação documental, classificação, convocação e chamamento público.

Art. 11. Para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, o cadastramento, a classificação, a pontuação, os critérios de prioridade, o desempate, a divulgação e o gerenciamento da lista de espera observarão a Instrução Normativa SEMEDI nº 14/2025 e suas alterações posteriores, enquanto vigente.

Art. 12. Para as demais faixas etárias e situações não abrangidas pela norma referida no artigo anterior, a distribuição de vagas observará a legislação aplicável e os critérios objetivos previamente publicados pela SEMEDI, vedada a adoção de critérios não divulgados ou incompatíveis com direitos legalmente assegurados.

Art. 13. A exigência e a análise de documentos comprobatórios deverão observar a regulamentação aplicável, com oportunidade de regularização quando cabível, sem prejuízo do direito de acesso à educação e vedada a exigência de documento não previsto em norma ou edital aplicável.

Art. 14. O chamamento para ocupação de vagas será realizado pelos meios oficiais definidos pela SEMEDI e pela regulamentação específica aplicável, com registro dos atos de convocação e observância dos prazos e procedimentos previamente divulgados.

Parágrafo único. É responsabilidade dos pais ou responsáveis manter atualizados os dados cadastrais, especialmente endereço, telefone, e-mail e demais informações necessárias à comunicação.

Art. 15. A ausência do responsável após convocação deverá ser tratada conforme os prazos, as formas de contato e as consequências expressamente previstos na regulamentação específica aplicável, assegurada a observância do devido procedimento administrativo e vedado o cancelamento automático quando não houver previsão normativa válida.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16. A organização das turmas da Educação Infantil deverá observar:

I - A faixa etária dos bebês, crianças e estudantes;

II - A data de corte etário estabelecida pela legislação vigente;

III - A capacidade física dos ambientes;

IV - A relação adulto/criança;

V - Os parâmetros sanitários;

VI - As condições de acessibilidade;

VII - As especificidades do desenvolvimento infantil;

VIII - Os princípios de cuidar e educar;

IX - As interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas.

Art. 17. A idade mínima para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs observará a regulamentação vigente da SEMEDI e do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18. As crianças que atingirem a idade obrigatória para matrícula na pré-escola deverão ter assegurado o atendimento educacional, observada a organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. A organização dos grupos da Educação Infantil deverá observar os parâmetros de metragem e ocupação estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes.

Art. 20. Para a organização dos grupos da Educação Infantil, observar-se-ão as proporções adulto/criança previstas na Deliberação COMED/PGUÁ nº 01/2015, nas normas sanitárias vigentes e nos atos municipais específicos aplicáveis, tomando-se como referência os parâmetros abaixo, sem prejuízo de exigências mais protetivas:

I - Educação Infantil I: 1 (um) profissional para até 5 (cinco) bebês/ crianças;

II - Educação Infantil II: 1 (um) profissional para até 7 (sete) crianças;

III - Educação Infantil III: 1 (um) profissional para até 12 (doze) crianças;

IV - Educação Infantil IV e V: 1 (um) profissional para até 20 (vinte) crianças.

Parágrafo único. A proporção adulto/criança deverá ser observada em conjunto com a faixa etária atendida, as necessidades individuais dos bebês e das crianças, as condições de acessibilidade e inclusão e a organização pedagógica da Unidade de Ensino, devendo eventuais adequações ser submetidas à análise e à anuência prévia do Sistema Municipal de Ensino, por meio da SEMEDI.

Art. 21. Para o planejamento físico dos ambientes da Educação Infantil, deverão ser observados os parâmetros de metragem, ocupação, ventilação, iluminação, segurança e salubridade previstos nas normas sanitárias vigentes e na Deliberação COMED/PGUÁ nº 01/2015, ou nos atos que vierem a substituí-los.

Parágrafo único. Para fins de referência técnica, deverão ser observados os parâmetros de metragem previstos nas normas sanitárias aplicáveis, incluindo, quando vigentes e aplicáveis à unidade: 2,20 m² por criança na Educação Infantil I; 1,50 m² por criança na Educação Infantil II a V; e 1,20 m² por estudante nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A aplicação desses parâmetros deverá ser confirmada à luz de eventual norma superveniente e das condições específicas de cada ambiente.

Art. 22. A organização das turmas deverá considerar o espaço físico efetivamente disponível, observadas as normas de infraestrutura, segurança, acessibilidade, salubridade e os parâmetros de qualidade da Educação Infantil, não sendo admitida a ampliação do número de bebês e crianças exclusivamente para atender à demanda por vagas quando houver comprometimento das condições legais e pedagógicas de atendimento, ressalvadas as determinações judiciais, cujo cumprimento deverá ocorrer em articulação com o Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 23. As vagas destinadas à Educação Infantil observarão a legislação vigente, os critérios estabelecidos pela SEMEDI e a disponibilidade de atendimento da Rede Municipal.

Art. 24. Quando a demanda superar a oferta de vagas, serão aplicados os critérios de classificação e prioridade previstos na regulamentação específica vigente para a etapa e a faixa etária correspondentes. A SEMEDI deverá assegurar publicidade dos critérios, dos procedimentos de desempate e dos meios de consulta à classificação, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 25. A matrícula em período integral na Educação Infantil observará, além dos critérios gerais de matrícula, os critérios estabelecidos pela regulamentação específica da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. A comprovação de atividade laboral dos pais ou responsáveis somente poderá ser utilizada como critério de classificação ou prioridade para a oferta de vagas em período integral quando houver previsão expressa na regulamentação específica aplicável, com indicação prévia dos documentos admitidos e dos efeitos da comprovação.

§ 1º Trabalhadores formais poderão comprovar a atividade mediante documentação funcional ou trabalhista.

§ 2º Trabalhadores autônomos, informais ou eventuais poderão apresentar declaração contendo informações sobre a atividade exercida, local de trabalho e renda, conforme procedimento definido pela SEMEDI.

§ 3º A ausência de comprovação de atividade laboral não impedirá a participação no processo de matrícula, devendo ser observada a disponibilidade de vaga e os critérios estabelecidos para cada modalidade de atendimento.

Art. 27. A preferência manifestada pela família quanto ao período ou unidade de ensino será considerada no planejamento da oferta sempre que possível, mas estará condicionada à existência de vaga e à organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal.

CAPÍTULO VI

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28. A organização das turmas do Ensino Fundamental deverá observar:

I - A Legislação Educacional vigente;

II - A faixa etária e os critérios de ingresso;

III - A continuidade da trajetória escolar;

IV - A capacidade física dos ambientes;

V - Os parâmetros sanitários;

VI - A disponibilidade de profissionais;

VII - as condições de acessibilidade e inclusão.

Art. 29. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, serão observados os critérios etários estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 30. O Município assegurará o acesso ao Ensino Fundamental obrigatório, observada a legislação vigente e, quando aplicável, o direito à vaga em escola pública próxima da residência do estudante, sem que a indisponibilidade na unidade indicada pela família afaste o dever do Poder Público de providenciar o atendimento educacional.

Parágrafo único. A indicação de determinada unidade ou turno pela família será considerada sempre que houver disponibilidade de vaga e compatibilidade com a organização da Rede, não constituindo garantia automática de atendimento no turno ou unidade escolhidos.

Art. 31. A composição das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terá como referência até 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, observada a metragem mínima prevista na norma sanitária aplicável, a capacidade física efetiva do ambiente, as condições de acessibilidade, a segurança e a qualidade pedagógica. O quantitativo não poderá ser ampliado quando isso implicar descumprimento de parâmetro legal ou comprometimento das condições de atendimento.

Parágrafo único. Eventual necessidade de composição diferenciada deverá ser previamente analisada e autorizada pela SEMEDI.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 32. A organização das matrículas e das turmas de Educação em Tempo Integral observará a Deliberação COMED/Paranaguá nº 01/2025 e as Instruções Normativas específicas expedidas pela SEMEDI.

Art. 33. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se matrícula em tempo integral aquela que atende à jornada mínima definida na legislação nacional e na Deliberação COMED/PGUÁ nº 01/2025, observadas as regras de registro, organização da jornada e contabilização das atividades previstas na Instrução Normativa SEMEDI nº 07/2026 e nos demais atos aplicáveis.

Art. 34. A criação e organização das matrículas em Tempo Integral observarão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - Bebês, crianças e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Bebês, crianças e estudantes já matriculados na Unidade de Ensino;

III - Crianças e estudantes em situação de defasagem idade/ano;

IV - Crianças e estudantes que necessitem de tempo adicional para consolidação da aprendizagem e de ações pedagógicas diferenciadas para avanço do rendimento e desempenho escolar;

V - Crianças e estudantes com maiores índices de evasão e/ou repetência.

Art. 35. Os critérios previstos no artigo anterior deverão ser aplicados de forma articulada com a disponibilidade de vagas, a capacidade física da unidade, os recursos humanos e a organização pedagógica da oferta.

Art. 36. A matrícula em Tempo Integral poderá ocorrer concomitantemente ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, desde que assegurada a organização dos tempos, espaços e recursos necessários à plena participação da criança/estudante.

Art. 37. As turmas de Educação em Tempo Integral deverão observar os mesmos parâmetros de metragem, composição e relação adulto/criança ou estudante/turma aplicáveis à respectiva etapa ou modalidade de ensino, considerando a necessidade de organização de espaços para atividades diversificadas.

Art. 38. A matrícula em Tempo Integral dependerá de formalização nos sistemas oficiais e de ciência dos pais ou responsáveis quanto à jornada, às condições de atendimento e aos procedimentos de frequência.

Art. 39. A frequência dos estudantes matriculados em Tempo Integral observará os parâmetros legais aplicáveis à respectiva etapa de ensino.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Art. 40. A organização das turmas que tenham estudantes público da Educação Especial deverá observar a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino e a Legislação Vigente.

Art. 41. É vedada a recusa, a restrição ou o condicionamento da matrícula de estudante público da Educação Especial em razão de deficiência, transtorno do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como em razão da necessidade de acessibilidade, apoio ou atendimento educacional especializado.

Art. 42. A organização das turmas e do atendimento deverá considerar as necessidades educacionais específicas dos estudantes, as barreiras à participação e à aprendizagem, as condições de acessibilidade, os recursos de tecnologia assistiva e os serviços e profissionais de apoio previstos na legislação e nas normas municipais vigentes, inclusive nas Instruções Normativas SEMEDI nº 09/2025 e nº 15/2026.

Art. 43. A existência de estudante público da Educação Especial na turma deverá ser considerada no planejamento pedagógico e

administrativo da unidade, sem prejuízo do direito à inclusão e à participação em turma comum.

Art. 44. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será organizado de forma complementar ou suplementar à escolarização, conforme a legislação vigente, não substituindo a matrícula e a frequência na classe comum, nem constituindo condição prévia para a efetivação da matrícula.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 45. A organização das turmas das unidades de Educação do Campo deverá observar as Diretrizes Municipais para a Educação do Campo e as especificidades territoriais, culturais, sociais e pedagógicas das comunidades atendidas.

Art. 46. A composição das turmas poderá considerar as características próprias das unidades do Campo, inclusive a organização multisseriada ou outras formas de organização pedagógica previstas na legislação e autorizadas pela SEMEDI.

Art. 47. Nas unidades localizadas em regiões insulares ou de difícil acesso, o planejamento deverá considerar, ainda, as condições de transporte, deslocamento, sazonalidade, condições climáticas e demais fatores que possam interferir na oferta educacional.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 48. A organização das turmas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos observará a legislação específica, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os atos expedidos pela SEMEDI, inclusive as regras próprias de jornada ampliada quando houver essa oferta.

Art. 49. A composição das turmas deverá considerar a demanda existente, a faixa etária, os diferentes níveis de aprendizagem, a trajetória escolar dos estudantes e as especificidades da modalidade.

Art. 50. Nas unidades que ofertam jornada ampliada, deverão ser observadas as normas específicas da modalidade e, quando aplicável, a Instrução Normativa SEMEDI nº 06/2026, sem prejuízo das demais regras do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS TURMAS

Art. 51. O número de profissionais necessários para o funcionamento das turmas será definido pela SEMEDI, considerando:

I - O número de crianças e estudantes;
II - A etapa ou modalidade;
III - A jornada de atendimento;
IV - A composição das turmas;
V - As necessidades educacionais específicas;
VI - Os serviços de apoio;
VII - Os parâmetros legais de relação profissional/estudante;
VIII - A disponibilidade do quadro funcional.

Art. 52. É vedada a abertura ou manutenção de turma sem a correspondente análise da capacidade física e da disponibilidade de profissionais necessários ao atendimento.

Art. 53. A organização das turmas deverá priorizar a continuidade pedagógica, a equidade e a adequada distribuição dos estudantes, evitando concentração desproporcional de estudantes com necessidades específicas em uma única turma.

CAPÍTULO XII

DA REMATRÍCULA E DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 54. A rematrícula dos estudantes regularmente matriculados será realizada conforme cronograma e procedimentos estabelecidos pela SEMEDI, respeitadas as regras específicas da etapa, da modalidade e da unidade de ensino.

Art. 55. Para fins de planejamento da oferta, as unidades de ensino deverão informar à SEMEDI a previsão de rematrículas e as vagas decorrentes de transferências, conclusão de etapa ou outras situações de desligamento, nos prazos e formatos estabelecidos em cronograma próprio.

Art. 56. As transferências internas entre unidades de ensino da Rede Municipal serão processadas conforme os procedimentos e o cronograma definidos pela SEMEDI, observadas a legislação aplicável, a continuidade da trajetória escolar e as situações que demandem prioridade legal.

Art. 57. A solicitação de transferência para unidade específica será analisada conforme a existência de vaga e a organização da Rede Municipal, sem prejuízo de direitos legalmente assegurados e da prioridade decorrente de decisão judicial, medida protetiva ou outra hipótese prevista em lei.

CAPÍTULO XIII

DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES MIGRANTES, IMIGRANTES E PROVENIENTES DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Art. 58. A matrícula de estudantes provenientes de outros municípios, estados ou países observará a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o direito de acesso à educação, a continuidade do percurso escolar e a não discriminação em razão de nacionalidade, origem ou condição migratória.

Parágrafo único. Os procedimentos de matrícula, análise da documentação escolar e classificação ou reclassificação, quando necessários, deverão ser realizados pela Unidade de Ensino, em conformidade com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá e as orientações da SEMEDI

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS E DOS SISTEMAS OFICIAIS

Art. 59. As unidades de ensino deverão manter atualizados os registros de matrícula, frequência, composição de turmas e demais informações nos sistemas oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 60. As informações utilizadas para o planejamento das turmas deverão corresponder à situação efetivamente existente na unidade de ensino na data de referência indicada pela SEMEDI e aos registros oficiais, devendo eventuais divergências ser justificadas e corrigidas nos sistemas competentes.

Art. 61. A SEMEDI poderá realizar conferências, verificações e diligências nas informações encaminhadas pelas unidades de ensino, solicitando esclarecimentos e correções fundamentadas sempre que necessário ao planejamento da oferta educacional e à consistência dos registros oficiais.

CAPÍTULO XV

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 62. Compete à direção da Unidade de Ensino:

I - Cumprir os prazos estabelecidos pela SEMEDI;
II - Organizar a previsão de matrículas e turmas;
III - Conferir os dados dos estudantes;
IV - Informar corretamente a capacidade dos ambientes;
V - Acompanhar o processo de rematrícula;
VI - Orientar as famílias quanto aos procedimentos;
VII - Manter atualizados os sistemas oficiais;
VIII - Comunicar imediatamente à SEMEDI qualquer alteração que possa interferir na composição das turmas;
IX - Assegurar que não haja estudante frequentando a unidade sem matrícula regularmente registrada.

Art. 63. Compete à SEMEDI:
I - Coordenar o planejamento da oferta educacional;
II - Consolidar a previsão de turmas;
III - Analisar a capacidade física das unidades de ensino;
IV - Estabelecer cronogramas e procedimentos;
V - Acompanhar a demanda e a lista de espera;
VI - Autorizar a abertura, manutenção, reorganização ou encerramento de turmas;
VII - Orientar as unidades de ensino;
VIII - Promover os ajustes necessários à garantia do direito à Educação;
IX - Acompanhar a distribuição dos profissionais;
X - Adotar medidas para assegurar equidade, inclusão e qualidade na organização das turmas.

CAPÍTULO XVI

DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 64. Situações excepcionais que impliquem necessidade de alteração da composição das turmas, abertura de novas turmas, reorganização de espaços ou alteração da jornada deverão ser submetidas previamente à análise da SEMEDI.
Art. 65. Poderão ser autorizadas excepcionalidades quando fundamentadas em:
I - Determinação judicial;
II - Medida protetiva;
III - Situações de risco ou vulnerabilidade;
IV - Necessidade de atendimento educacional especializado;
V - Reorganização emergencial da Rede;
VI - Alterações estruturais ou físicas da unidade;
VII - Situações decorrentes de força maior;
VIII - Outras situações devidamente justificadas e autorizadas pela SEMEDI.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, observada a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 67. Os procedimentos, cronogramas, formulários e documentos complementares necessários à execução desta Instrução Normativa poderão ser estabelecidos por atos específicos da SEMEDI.
Art. 68. As disposições desta Instrução Normativa deverão ser observadas por todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.
Art. 69. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o planejamento e a organização do ano letivo de 2027.
Art. 70. Ficam revogadas as disposições administrativas anteriores que forem expressamente incompatíveis com esta Instrução Normativa, sem prejuízo da aplicação das deliberações do COMED/PGUÁ, da legislação superior e dos atos específicos vigentes que não tenham sido expressamente substituídos.

Paranaguá, 08 de outubro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.443/2025

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:AC63C25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 352

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

”Altera a Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, para instituir o Termo de Ajustamento Disciplinar Excepcional, aperfeiçoar a disciplina do Termo de Ajustamento de Conduta e estabelecer as respectivas garantias, competências e efeitos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina instrumentos de solução consensual de infrações funcionais no regime jurídico dos servidores submetidos à Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, observadas a competência de cada Poder e a autonomia das autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 2º O art. 161 da Lei Complementar nº 46, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação para o § 2º e acrescido dos §§ 3º a 5º:

“Art. 161.

[...]

§ 2º Não caberá a composição prevista no § 1º quando houver prejuízo ao erário, configuração de crime ou de ato de improbidade administrativa, ressalvado, exclusivamente para o Termo de Ajustamento Disciplinar Excepcional, o regime especial dos arts. 161-A a 161-L.

§ 3º O Termo de Ajustamento de Conduta previsto no § 1º terá prazo de cumprimento de até doze meses e conterá a delimitação dos fatos, as obrigações assumidas, os responsáveis pelo acompanhamento e as consequências do cumprimento e do descumprimento.

§ 4º Aplicam-se ao Termo de Ajustamento de Conduta previsto no § 1º as garantias procedimentais e os efeitos previstos nos arts. 161-K e 161-L, no que couber, sem exigência de condição de saúde, avaliação clínica ou obrigação terapêutica.

§ 5º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta previsto no § 1º compete à autoridade legalmente competente para a aplicação da penalidade em tese cabível, preservadas as regras dos arts. 171, 201 e 202.”

Art. 3º A Lei Complementar nº 46, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 161-A a 161-L:

“Art. 161-A. Fica instituído o Termo de Ajustamento Disciplinar Excepcional (TADE), instrumento consensual destinado à prevenção de novas infrações, à recuperação funcional e à proteção do interesse público, nas hipóteses em que condição de saúde existente ao tempo dos fatos tenha contribuído de maneira relevante para a conduta apurada.

§ 1º O TADE poderá abranger infração sujeita a penalidade superior aos limites do art. 161, § 1º, inclusive demissão, observados os impedimentos, os requisitos e as competências previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º A existência de diagnóstico, o recebimento de benefício ou a realização de tratamento não constituem, isoladamente, fundamento para a celebração do TADE.

§ 3º O TADE não constitui direito automático do servidor, sendo assegurados o exame individualizado do requerimento e a decisão

motivada, vedado tratamento discriminatório em razão de condição de saúde.

§ 4º O TADE não substitui o reconhecimento da inexistência de infração, da ausência de requisito legal de responsabilização ou da prescrição, nem condiciona a concessão de licença, readaptação ou outra providência funcional legalmente devida.

§ 5º O TADE não gera estabilidade, direito à permanência em cargo de livre exoneração ou direito funcional diverso dos efeitos expressamente previstos nesta Lei Complementar.

Art. 161-B. São requisitos cumulativos para a celebração do TADE:

I - delimitação dos fatos e existência de elementos suficientes de materialidade e vinculação da conduta ao servidor;
II - avaliação técnica que demonstre a existência, ao tempo dos fatos, de condição de saúde física ou mental, inclusive transtorno relacionado ao uso de álcool ou de outras substâncias, com repercussão funcional pertinente;
III - demonstração fundamentada de que a condição identificada contribuiu de maneira relevante para a conduta, não bastando sua coexistência temporal;
IV - perspectiva tecnicamente fundamentada de que as medidas propostas sejam adequadas à prevenção de novas infrações e à proteção do serviço público;
V - manifestação livre e informada do servidor, com compreensão das obrigações e dos efeitos do ajuste;
VI - possibilidade de execução e acompanhamento das obrigações, considerados os serviços disponíveis e as condições concretas do servidor;
VII - inexistência de impedimento previsto no art. 161-E;
VIII - manifestação jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente.

§ 1º Não se exigirá reconhecimento de incapacidade penal como requisito do TADE, nem a conclusão clínica substituirá o juízo administrativo sobre a configuração da infração.

§ 2º Havendo dúvida relevante sobre a capacidade de manifestação de vontade, a celebração será precedida das avaliações e das medidas de apoio legalmente cabíveis, não podendo o ajuste suprir consentimento inexistente ou inválido.

Art. 161-C. A decisão sobre o TADE demonstrará sua adequação ao interesse público e examinará:

I - a natureza e a gravidade dos fatos, os danos e os antecedentes funcionais pertinentes;
II - as consequências previsíveis do prosseguimento disciplinar e da solução consensual;
III - os riscos para usuários, vítimas, testemunhas, servidores e patrimônio público;
IV - a suficiência das medidas de prevenção, acompanhamento e proteção;
V - a viabilidade das obrigações e a capacidade institucional de fiscalização;
VI - a igualdade de tratamento em relação a situações comparáveis.

§ 1º A decisão deverá demonstrar que o ajuste oferece resposta adequada e proporcional à situação concreta e proteção do interesse público equivalente ou superior à esperada da resposta exclusivamente punitiva.

§ 2º A gravidade da infração, o diagnóstico e o interesse de manutenção do vínculo não dispensam, isoladamente, a análise dos requisitos legais.

Art. 161-D. A avaliação técnica será realizada por serviço oficial de saúde ocupacional ou por profissionais habilitados regularmente designados ou contratados, com autonomia técnica, qualificação pertinente e observância das regras de impedimento e suspeição.

§ 1º A avaliação distinguirá a situação clínica ao tempo dos fatos, sua repercussão sobre a conduta e a condição funcional atual, indicando as fontes, os limites da conclusão e as medidas recomendadas.

§ 2º A avaliação retrospectiva poderá considerar documentos contemporâneos aos fatos e outros elementos tecnicamente idôneos, não se exigindo que o diagnóstico tenha sido formalizado antes da conduta.

§ 3º O servidor poderá apresentar documentos, formular quesitos, impugnar a avaliação e requerer esclarecimentos ou complementação, mediante decisão motivada sobre sua pertinência.

§ 4º O profissional assistente não decidirá sobre o cabimento jurídico do ajuste, cabendo à Administração assegurar avaliação ocupacional isenta e apreciar eventual necessidade de análise complementar.

§ 5º Os documentos clínicos tramitarão em apartado de acesso restrito, sendo juntadas aos autos administrativos apenas as conclusões indispensáveis ao exame dos requisitos e das medidas funcionais.

Art. 161-E. É vedada a celebração do TADE:

I - para conduta dolosa de corrupção, solicitação, recebimento ou oferecimento de vantagem indevida, desvio ou apropriação de bens ou recursos públicos;
II - para fraude dolosa dirigida à obtenção de vantagem patrimonial indevida para o servidor ou terceiro, ou à ocultação de conduta prevista no inciso I;
III - para conduta que configure ato doloso de improbidade administrativa, mediante enquadramento motivado nos requisitos legais pertinentes;
IV - quando subsistir risco concreto relevante à integridade de terceiros ou à segurança do serviço, insuscetível de controle por medidas legalmente admissíveis;
V - quando houver fraude dolosa praticada pelo servidor para obter o TADE ou simular o cumprimento de suas obrigações;
VI - quando houver anterior celebração válida de TADE pelo mesmo servidor, nos termos do § 3º;
VII - após o encerramento definitivo da persecução disciplinar ou a consumação da prescrição;
VIII - quando as obrigações não puderem ser executadas ou fiscalizadas de modo suficiente à proteção do interesse público.

§ 1º Os impedimentos serão aferidos mediante análise concreta dos fatos, assegurada manifestação do servidor, não bastando a mera reprodução da denominação de infração penal ou administrativa.

§ 2º Falsidade documental ou outra conduta fraudulenta não abrangida pelos incisos I, II, III e V não impede, por si só, o exame do TADE, desde que atendidos os demais requisitos; essa disposição não autoriza relativizar fraude relacionada à obtenção, à execução ou à comprovação de cumprimento do próprio ajuste.

§ 3º O limite do inciso VI abrange todos os vínculos, simultâneos ou sucessivos, submetidos a este Estatuto, inclusive em diferentes Poderes, autarquias ou fundações públicas municipais, e não é afastado pela rescisão do termo.

§ 4º A anulação da celebração por vício não imputável ao servidor não será computada para o limite do inciso VI, sem prejuízo do exame integral dos requisitos em novo procedimento.

§ 5º Em caso de violência física dolosa grave, a celebração dependerá, adicionalmente, de avaliação especializada isenta, de demonstração reforçada da contribuição da condição de saúde e da controlabilidade do risco, e da implementação prévia de medidas de proteção, vedada a exposição de vítimas ou testemunhas a risco relevante.

§ 6º A condição de saúde não afasta os impedimentos dos incisos I, II, III e V.

Art. 161-F. O TADE não exonera o servidor da reparação do dano legalmente devido nem autoriza remissão, redução ou disposição sobre crédito público sem fundamento legal próprio.

§ 1º Havendo dano, o processo deverá identificar as providências de apuração e ressarcimento, o órgão responsável e o instrumento juridicamente admissível de cobrança ou pagamento, sem transferir à comissão disciplinar competência patrimonial que não lhe pertença.

§ 2º A obrigação de ressarcimento será tratada segundo a legislação própria, devendo a decisão distinguir inadimplemento voluntário de impossibilidade econômica comprovada e examinar sua repercussão sobre eventual obrigação expressamente assumida.

§ 3º A celebração e o cumprimento do TADE não impedem nem condicionam a atuação das autoridades competentes nas esferas civil, penal, de improbidade administrativa ou de controle, observados os efeitos vinculantes das decisões e o disposto no art. 159.

§ 4º Serão realizadas as comunicações obrigatórias de ilícitos e preservadas as provas necessárias à atuação das demais instâncias, com observância do sigilo legal.

Art. 161-G. O TADE será formalizado por escrito e conterá:

I - identificação do servidor e da autoridade competente;
II - descrição precisa dos fatos e do enquadramento disciplinar em tese, sem declaração antecipada de culpabilidade;
III - fundamentos da admissibilidade e da adequação do ajuste;
IV - obrigações individualizadas, com indicação das consideradas essenciais e justificativa de sua relevância;
V - prazo de vigência, cronograma de execução e periodicidade de acompanhamento;
VI - identificação das unidades e dos agentes responsáveis pela fiscalização e pelos relatórios;
VII - forma de comprovação e limites de acesso às informações;
VIII - medidas de proteção de terceiros e do serviço público;
IX - regras de revisão das obrigações, apuração do descumprimento e encerramento;
X - efeitos sobre o procedimento e a prescrição;
XI - informação sobre o dever de ressarcimento e as demais responsabilidades, quando cabível;
XII - ciência do servidor acerca de seus direitos e das consequências do ajuste.

§ 1º O TADE terá prazo compatível com suas finalidades, limitado a vinte e quatro meses, incluídas as prorrogações.

§ 2º A prorrogação dependerá de justificativa técnica, concordância do servidor e decisão anterior ao término da vigência, vedada prorrogação tácita ou retroativa.

§ 3º O servidor comunicará apenas circunstância superveniente que comprometa objetivamente obrigação específica do termo, a segurança de terceiros ou a capacidade funcional relacionada às atividades exercidas, sem dever genérico de revelação de informações de saúde.

§ 4º O termo poderá ser revisto durante sua vigência por fato superveniente relevante, mediante avaliação técnica, concordância do servidor quanto à alteração de obrigações e decisão motivada, sem ampliação dos fatos abrangidos ou do limite temporal.

Art. 161-H. Poderão ser pactuadas, isolada ou cumulativamente, obrigações de:

I - participação voluntária em acompanhamento de saúde tecnicamente indicado;
II - comparecimento a avaliações ocupacionais legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto do termo;
III - participação em atividades de orientação, capacitação ou reorganização de rotinas funcionais;
IV - observância de medidas preventivas e de restrições funcionais regularmente estabelecidas;
V - apresentação de comprovantes estritamente necessários à verificação das obrigações;
VI - adoção de outras medidas funcionais lícitas, proporcionais e diretamente relacionadas à prevenção da conduta.

§ 1º É vedada a imposição administrativa de medicamento, procedimento clínico específico, internação ou tratamento compulsório com fundamento no TADE, preservados os regimes legais próprios e a autonomia profissional e do paciente.

§ 2º A comprovação de acompanhamento de saúde limitar-se-á, em regra, ao comparecimento, à participação e às conclusões funcionais necessárias, sem exigência de prontuário integral, conteúdo de sessões ou prescrições.

§ 3º A falta de acesso ao serviço, a contraindicação, a alteração de conduta terapêutica, a intercorrência clínica e outras causas não imputáveis ao servidor serão consideradas na revisão das obrigações e antes de qualquer decisão de rescisão.

§ 4º A recusa ou a interrupção de tratamento e a recaída clínica não caracterizam automaticamente descumprimento essencial, devendo ser avaliadas as circunstâncias, as medidas alternativas e a possibilidade de manutenção segura do ajuste.

§ 5º A Administração indicará os meios disponíveis de atendimento e acompanhamento necessários à execução, vedada a exigência de contratação privada como condição exclusiva de elegibilidade quando houver alternativa adequada na rede pública ou conveniada.

Art. 161-I. O tratamento de dados pessoais no âmbito do TADE observará a legislação de proteção de dados e de acesso à informação, com identificação da finalidade e da hipótese legal de cada operação.

§ 1º Serão adotados segregação dos documentos clínicos, acesso por necessidade funcional, registro de consultas, segurança do armazenamento, controle de compartilhamento e retenção pelo período necessário às finalidades legais.

§ 2º Os relatórios destinados à autoridade administrativa limitar-se-ão às informações indispensáveis à decisão e à verificação das obrigações, preservado o acesso a documento necessário ao exercício da defesa, sob dever de sigilo.

§ 3º O acesso por autoridade ou órgão de controle dependerá de fundamento jurídico, finalidade e necessidade, com registro do compartilhamento e preservação das restrições legais.

§ 4º A publicação ocorrerá por extrato, contendo os elementos administrativos necessários ao controle, sem diagnóstico, informação clínica ou dado que revele desnecessariamente a condição de saúde, inclusive por associação com outros elementos publicados.

§ 5º A identificação do servidor na publicidade externa dependerá de avaliação motivada de necessidade e proporcionalidade, assegurados os meios legais de controle e acesso pelas autoridades competentes.

§ 6º A celebração do TADE não importa consentimento genérico para tratamento de dados nem autoriza emprego de informações clínicas em finalidade incompatível com aquela que justificou sua coleta.

Art. 161-J. Compete autorizar a celebração, decidir sobre a revisão, reconhecer o cumprimento e determinar a rescisão do TADE:

I - ao Chefe do respectivo Poder, quanto aos servidores de sua administração direta;
II - ao dirigente superior da autarquia ou fundação pública municipal, quanto aos respectivos servidores.

§ 1º A competência poderá ser delegada, mediante ato publicado, para infrações cuja penalidade máxima em tese cabível seja advertência ou suspensão de até trinta dias, observadas a organização administrativa e a competência disciplinar do órgão ou entidade.

§ 2º É vedada a delegação para infrações sujeitas a suspensão superior a trinta dias, demissão, exoneração de natureza disciplinar, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º O enquadramento para fins de competência será fundamentado nos fatos e nas provas, vedada sua alteração artificial para deslocar a decisão.

§ 4º A comissão ou unidade instrutora, a saúde ocupacional, a gestão de pessoas, o órgão jurídico e o controle interno exercerão suas atribuições próprias, sem substituir a autoridade decisória e sem interferência indevida sobre as conclusões técnicas.

§ 5º Aplicam-se as regras de impedimento e suspeição dos arts. 153-A a 153-E e os mecanismos legais de substituição da autoridade impedida.

Art. 161-K. O TADE aperfeiçoa-se com a última assinatura do servidor e da autoridade competente, após a autorização motivada e a manifestação jurídica, dispensada homologação posterior por autoridade diversa.

§ 1º A partir do aperfeiçoamento, ficam suspensos o procedimento disciplinar exclusivamente quanto aos fatos abrangidos e o prazo prescricional, nos limites do art. 176, preservadas a produção urgente de prova e as medidas cautelares legalmente cabíveis.

§ 2º O cumprimento integral e tempestivo será reconhecido por decisão motivada, que declarará extinta a pretensão punitiva disciplinar quanto aos fatos delimitados e determinará o arquivamento correspondente, sem atingir fatos autônomos ou responsabilidades preservadas no art. 161-F.

§ 3º O registro da celebração não constitui penalidade nem reincidência e será utilizado para os controles legalmente previstos, inclusive o limite do art. 161-E, VI, sem prejuízo da guarda documental pelos prazos aplicáveis.

§ 4º Identificado possível descumprimento, o servidor será notificado dos fatos e dos elementos que o sustentam para apresentar manifestação e provas no prazo de dez dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

§ 5º Sendo possível a regularização sem comprometimento do interesse público, poderá ser concedido prazo de até trinta dias, dentro da vigência do termo e de seu limite máximo, assegurada avaliação das causas não imputáveis ao servidor.

§ 6º A rescisão por descumprimento dependerá de decisão motivada, após contraditório, que identifique a obrigação essencial violada, a imputabilidade do descumprimento, as provas, as justificativas e a insuficiência das alternativas de regularização.

§ 7º A decisão de rescisão determinará a retomada do procedimento, preservados os atos válidos e os direitos de defesa, sem aplicação automática de penalidade ou nova interrupção prescricional pela simples rescisão.

§ 8º A anulação, a extinção por perda superveniente do objeto e a impossibilidade definitiva de execução serão decididas em procedimento motivado, com prévia manifestação do servidor, sem equiparação automática a descumprimento culposo ou doloso.

§ 9º Encerrada a vigência, a autoridade decidirá sobre o cumprimento ou o encerramento no prazo de trinta dias, sem prolongamento da suspensão prescricional por atraso administrativo, observado o art. 176.

§ 10. O reconhecimento posterior do cumprimento integral e tempestivo tem natureza declaratória e não amplia a vigência ou a suspensão dos prazos.

§ 11. O servidor poderá desistir do ajuste mediante requerimento, sem sanção autônoma pela desistência, cabendo à autoridade formalizar o encerramento e determinar as providências disciplinares legalmente cabíveis.

Art. 161-L. O TADE poderá ser proposto pelo servidor ou pela Administração, mediante procedimento próprio vinculado aos autos disciplinares, antes da decisão que encerre definitivamente a persecução administrativa.

§ 1º A proposta identificará os fatos e os fundamentos do cabimento e será submetida a exame de admissibilidade, avaliação técnica, manifestação da unidade instrutora e análise jurídica, assegurado acesso do servidor aos elementos necessários à sua manifestação.

§ 2º A autoridade decidirá em até trinta dias após concluída a instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, sem suspensão do procedimento ou da prescrição pela mera apresentação ou tramitação da proposta.

§ 3º Antes da assinatura, o servidor terá acesso ao texto integral, será informado da possibilidade de orientação jurídica e disporá de prazo mínimo de cinco dias úteis para manifestação, salvo pedido expresso e informado de assinatura antecipada.

§ 4º A recusa, a desistência da negociação e a ausência de acordo não constituem confissão nem fundamento autônomo para agravamento da resposta disciplinar.

§ 5º Declarações produzidas exclusivamente para negociar o ajuste não serão utilizadas como confissão no procedimento retomado, preservadas as provas preexistentes ou obtidas por fonte independente e a apuração de ilícito autônomo.

§ 6º A motivação do indeferimento explicitará os requisitos não preenchidos ou as razões concretas de inadequação, assegurados os meios de impugnação previstos neste Estatuto, observada a competência de cada Poder ou entidade.

§ 7º Caberá pedido de reconsideração das decisões de indeferimento, revisão, rescisão ou encerramento no prazo de dez

dias úteis da ciência, sem efeito suspensivo automático e sem prejuízo dos recursos estatutários cabíveis.

§ 8º O efeito suspensivo eventualmente atribuído à impugnação não ampliará o período de suspensão prescricional previsto no art. 176."

Art. 4º O art. 165 da Lei Complementar nº 46, de 2006, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 165.

Parágrafo único. Ressalva-se o regime especial do TADE, nos estritos limites dos arts. 161-A a 161-L, cuja celebração não afasta os impedimentos legais nem autoriza a substituição discricionária da penalidade fora das hipóteses expressamente previstas."

Art. 5º O art. 176 da Lei Complementar nº 46, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação para o § 3º e acrescido dos §§ 5º a 11:

"Art. 176.

...

§ 3º A prescrição será interrompida pela publicação do primeiro ato válido de instauração de sindicância de caráter punitivo ou de processo administrativo disciplinar, uma única vez, até a decisão final ou pelo prazo máximo de cento e oitenta dias de tramitação, o que ocorrer primeiro, observados o § 4º e as causas legais de suspensão.

...

§ 5º A celebração do TAC previsto no art. 161, § 1º, ou do TADE suspende o prazo prescricional exclusivamente em relação aos fatos expressamente abrangidos, a partir do aperfeiçoamento do termo.

§ 6º A suspensão cessará na primeira das seguintes datas:

I - término da vigência do termo;
II - ciência do servidor acerca da decisão de rescisão, anulação, extinção ou reconhecimento antecipado do cumprimento integral;
III - protocolo do pedido de desistência do ajuste já celebrado.

§ 7º Cessada a suspensão sem o reconhecimento de causa extintiva da pretensão punitiva, a contagem será retomada pelo saldo efetivamente remanescente, observados os §§ 3º e 4º, vedado o reinício integral em razão da celebração ou do encerramento do ajuste.

§ 8º Se o ajuste for celebrado durante o período de interrupção previsto no § 3º, sua vigência não será computada no limite de cento e oitenta dias, que prosseguirá apenas pelo saldo restante após cessada a suspensão, sem nova interrupção ou duplicação de prazos.

§ 9º A proposta, a negociação, a instrução, o pedido de revisão e a demora na decisão de encerramento não produzem suspensão prescricional além das hipóteses e dos limites expressamente previstos neste artigo.

§ 10. É vedada a celebração de ajuste para restabelecer pretensão punitiva já prescrita.

§ 11. A unidade instrutora manterá demonstrativo atualizado dos marcos prescricionais, com indicação das datas de conhecimento, instauração, interrupção, suspensão e retomada, submetendo eventual dúvida ao órgão jurídico competente."

Art. 6º Os instrumentos previstos nesta Lei Complementar poderão ser aplicados a fatos anteriores à sua vigência em procedimentos não definitivamente encerrados, mediante exame individual dos requisitos, preservadas as provas e os atos válidos.

§ 1º A aplicação prevista no caput não autoriza reabertura de procedimento definitivamente encerrado, desconstituição automática de sanção ou restabelecimento de pretensão prescrita.

§ 2º O novo limite temporal do art. 176, § 3º, será considerado nos procedimentos em curso, computado o tempo anteriormente decorrido, ressalvadas causas legais de suspensão e solução mais favorável ao servidor já reconhecida no caso concreto.

§ 3º As novas causas de suspensão somente produzirão efeitos a partir da celebração do ajuste, sem paralisação retroativa da prescrição.

§ 4º Os TACs celebrados antes da vigência desta Lei Complementar observarão a disciplina aplicável no momento da celebração, vedado o agravamento retroativo de obrigações, efeitos ou prazos prescricionais.

Art. 7º Cada Poder e entidade, no âmbito de sua competência, adotará as medidas de execução necessárias, inclusive para:

I - padronizar fluxos de instrução, avaliações e acompanhamento;
II - identificar os responsáveis pela gestão de dados e os perfis de acesso;
III - organizar registro restrito de celebrações, com consulta limitada à verificação de elegibilidade e aos controles legais;
IV - definir guarda, retenção e descarte de documentos segundo as finalidades, a legislação e as tabelas de temporalidade aplicáveis;
V - assegurar a continuidade do acompanhamento em caso de mudança de lotação ou substituição dos responsáveis.

§ 1º A regulamentação não poderá ampliar o cabimento dos instrumentos, afastar impedimentos, dispensar requisitos legais, alterar competências reservadas ou modificar seus efeitos essenciais.

§ 2º A execução observará a disponibilidade dos serviços, as dotações e as normas orçamentárias e fiscais, sendo vedada a assunção de obrigação sem os pressupostos legais de realização da despesa.

§ 3º A ausência de regulamentação não autoriza celebrar ajuste sem a demonstração de que estão assegurados os requisitos legais de execução e fiscalização.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FC34EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.745

LEI Nº 4.745, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desafetação do imóvel objeto da Matrícula nº 66.854 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, autoriza o Poder Executivo a aliená-lo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação de uso especial e incorporado à categoria de bem dominical o imóvel de propriedade do Município de Paranaguá objeto da Matrícula nº 66.854 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, inscrição imobiliária nº 09.5.23.0337.001, assim descrito:

"Lote urbano B/C/1/A, situado no Bairro Leblon, nesta cidade, oriundo do desmembramento do Lote B/C/1 e das Áreas B e C, com frente para a Rua Xavier da Silva, em seu lado ímpar, fazendo esquina com a Rua Conselheiro Correia e a Rua Soares Gomes, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Nordeste para a Rua Xavier da Silva, medindo 136,80 m; lateral direita, de quem da Rua Xavier da Silva olha o imóvel, ao Noroeste, medindo 114,00 m e confrontando com a Rua Soares Gomes; lateral esquerda, ao Sudeste, medindo 37,50 m e confrontando com a Rua Conselheiro Correia; fundos ao Sudoeste, em três linhas que somam 212,00 m, sendo a primeira com 73,50 m e a segunda, com deflexão à esquerda, com 75,50 m, ambas confrontando com o lote 1 da Matrícula nº 1.512, e a terceira, com deflexão à direita, com 63,00 m, confrontando com o lote B/C/1/B; perfazendo a área total de 9.975,20 m² (nove mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), contendo armazém em alvenaria com área de 3.661,00 m²."

§ 1º A planta e o memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 55.339/2026 integram a descrição do imóvel para todos os fins.

§ 2º A desafetação e a incorporação do imóvel à categoria de bem dominical, previstas no caput, somente produzirão efeitos após a transferência integral das atividades da garagem municipal para área substitutiva apta, a desocupação funcional do imóvel e a certificação da continuidade dos serviços públicos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP), formalizadas em ato declaratório do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante licitação na modalidade leilão, observado o disposto no art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A publicação do edital de leilão depende da eficácia da desafetação, na forma do § 2º do art. 1º, da demonstração do interesse público devidamente justificado, da avaliação válida, do cumprimento das providências instrutórias cabíveis e do exame jurídico prévio do edital e dos instrumentos pertinentes.

Art. 3º A alienação será realizada por valor não inferior ao resultante de avaliação prévia, atualizada e formalmente aprovada pela Administração Municipal, constante do Processo Administrativo nº 55.339/2026.

Parágrafo único. Antes da publicação do edital, a Comissão Permanente de Avaliação confirmará a atualidade do Laudo Técnico nº 026/2026, inclusive quanto às benfeitorias existentes, promovendo sua atualização ou nova avaliação sempre que necessária.

Art. 4º A imissão do adquirente na posse do imóvel fica condicionada à conclusão da transferência da garagem municipal para a nova área.

Parágrafo único. O edital de leilão deverá explicitar as condições para a entrega do imóvel ao adquirente, vedada a imissão na posse antes da certificação da conclusão da transferência e da desocupação funcional referida no § 2º do art. 1º.

Art. 5º O adquirente deverá recolher a Compensação Social pela Desafetação de que trata a Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025, com as alterações da Lei Municipal nº 4.639/2025, de forma prévia, integral e autônoma, vedada sua compensação com o preço da alienação.

Parágrafo único. A classificação aplicável à CSD, o percentual, a memória de cálculo e as regras de recolhimento deverão constar do processo administrativo e ser informados expressamente no edital de leilão, observados os critérios de incidência estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 6º A lavratura da escritura e o registro imobiliário ficam condicionados ao pagamento integral do preço, da Compensação Social pela Desafetação, dos tributos e das demais despesas.

Parágrafo único. As despesas com a lavratura da escritura, o registro e os tributos incidentes sobre a transmissão do imóvel correrão por conta do adquirente, na forma prevista no edital.

Art. 7º Os recursos arrecadados a título de preço da alienação constituirão receita de capital e observarão a destinação prevista no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, vedada sua aplicação em despesas correntes, ressalvada a exceção legalmente admitida.

Parágrafo único. A receita proveniente da Compensação Social pela Desafetação possui natureza e destinação próprias, disciplinadas pela Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025, com suas alterações, não integrando o preço da alienação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:56219B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.746

LEI Nº 4.746, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desafetação do imóvel objeto da Transcrição nº 17.332 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, autoriza o Poder Executivo a aliená-lo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de qualquer destinação pública e incorporado à categoria de bem dominical o imóvel de propriedade do Município de Paranaguá objeto da Transcrição nº 17.332, Livro nº 3-P, fl. 158, do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, inscrição imobiliária nº 09.5.33.003.2048.002, assim descrito:

"Lote urbano, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 2 da planta de subdivisão dos terrenos constantes da Carta de Data nº 580, situado na Vila Alboitt, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sudoeste para a Avenida Gabriel de Lara, medindo 12,50 m; lateral direita, de quem da avenida olha o imóvel, ao Sudeste, medindo 24,00 m e confrontando com o lote nº 3 (Matrícula nº 26.014); lateral esquerda, ao Noroeste, medindo 24,00 m e confrontando com o lote nº 1 (Transcrição nº 9.483); fundos ao Nordeste, medindo 12,50 m e confrontando com o lote nº 17 (Matrícula nº 61.890); perfazendo a área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados)."

Parágrafo único. A planta e o memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 93.865/2025 integram a descrição do imóvel para todos os fins.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante licitação na modalidade leilão, observado o disposto no art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A alienação será realizada por valor não inferior ao resultante de avaliação prévia, atualizada e formalmente aprovada pela Administração Municipal, constante do Processo Administrativo nº 93.865/2025.

Art. 4º Será assegurado direito de preferência ao licitante que comprovar a ocupação do imóvel, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 612 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido exclusivamente no curso do leilão, na forma e nas condições definidas no edital, e não implica alienação direta, exclusividade ou preço diferenciado.

Art. 5º O adquirente deverá recolher a Compensação Social pela Desafetação de que trata a Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025, com as alterações da Lei Municipal nº 4.639/2025, de forma prévia, integral e autônoma, vedada sua compensação com o preço da alienação.

Art. 6º A lavratura da escritura e o registro imobiliário ficam condicionados à comprovação do pagamento integral do preço, da Compensação Social pela Desafetação, dos tributos e das demais despesas.

Parágrafo único. As despesas com a lavratura da escritura, o registro e os tributos incidentes sobre a transmissão do imóvel correrão por conta do adquirente, na forma prevista no edital.

Art. 7º Os recursos obtidos com a alienação serão aplicados em despesas de capital, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:49CCD5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.748

LEI Nº 4.748, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Cria o Conselho Municipal de Expansão Industrial e Portuária de Paranaguá - COMDEIP, dispõe sobre suas finalidades, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Paranaguá, o Conselho Municipal de Expansão Industrial e Portuária de Paranaguá – COMDEIP, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas matérias relacionadas ao desenvolvimento industrial, portuário, logístico e econômico do Município.

§ 1º O COMDEIP vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária - SEMEXPORT, que lhe prestará o apoio necessário ao seu funcionamento.

§ 2º O relacionamento institucional do COMDEIP com outros órgãos e entidades, públicos ou privados, inclusive para fins de divulgação de suas atividades, será realizado por intermédio da SEMEXPORT.

Art. 2º O COMDEIP tem por finalidade promover a articulação entre o Poder Público e os diferentes segmentos da sociedade envolvidos no desenvolvimento industrial, portuário, logístico, econômico e de infraestrutura de Paranaguá, contribuindo para o planejamento estratégico e sustentável do Município.

Art. 3º São objetivos do COMDEIP:

I – contribuir para a formulação de políticas públicas destinadas à expansão industrial e portuária do Município;
II – estimular a atração de novos investimentos e a ampliação dos empreendimentos industriais, portuários, logísticos e de serviços;
III – promover a integração entre o desenvolvimento industrial, portuário, urbano, ambiental, econômico e social;
IV – incentivar a geração de emprego, trabalho e renda;
V – fomentar a inovação, a tecnologia, a pesquisa e a qualificação profissional;
VI – contribuir para a melhoria da infraestrutura necessária ao desenvolvimento econômico do Município;
VII – estimular a integração entre os setores público e privado;
VIII – promover o diálogo permanente entre o Município, empresas, entidades representativas, instituições de ensino e pesquisa, trabalhadores e sociedade civil;

IX – acompanhar e discutir projetos estratégicos relacionados à expansão industrial, portuária e logística;
X – contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável das atividades econômicas vinculadas ao complexo industrial e portuário;
XI – propor medidas destinadas à melhoria do ambiente de negócios e à desburocratização para implantação e expansão de empreendimentos;
XII – acompanhar indicadores econômicos, industriais, portuários e logísticos relevantes para o Município; e
XIII – exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade, observadas as competências dos órgãos públicos legalmente constituídos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMDEIP:

I – propor diretrizes e recomendações para políticas públicas de desenvolvimento industrial e portuário;
II – elaborar propostas e recomendações ao Poder Executivo Municipal;
III – analisar planos, programas e projetos estratégicos relacionados ao desenvolvimento industrial, portuário e logístico, quando submetidos à sua apreciação;
IV – identificar entraves à expansão das atividades econômicas e propor soluções aos órgãos competentes;
V – estimular estudos e pesquisas sobre a economia, a indústria, a logística e a atividade portuária de Paranaguá;
VI – promover ou apoiar fóruns, seminários, audiências, reuniões técnicas e outros eventos relacionados às suas finalidades;
VII – incentivar a integração entre empresas, entidades empresariais, trabalhadores, universidades, instituições de pesquisa e órgãos públicos;
VIII – acompanhar indicadores de desenvolvimento econômico, industrial, portuário, logístico, ambiental e de infraestrutura;
IX – formular recomendações para melhoria da infraestrutura de transporte, mobilidade, energia, saneamento, telecomunicações e demais serviços necessários ao desenvolvimento econômico;
X – incentivar programas de formação, capacitação e qualificação de mão de obra;
XI – promover a discussão de medidas voltadas à inovação e à modernização tecnológica;
XII – propor iniciativas destinadas à sustentabilidade e à compatibilização entre desenvolvimento econômico, proteção ambiental e qualidade de vida;
XIII – solicitar, por intermédio da SEMEXPORT, informações aos órgãos públicos municipais necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas legais de acesso à informação; e
XIV – elaborar seu Regimento Interno, nos termos do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. As manifestações, recomendações e proposições do COMDEIP têm natureza consultiva, propositiva e não vinculante, e não importarão em substituição, sobreposição ou interferência nas competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais, estaduais e federais, às autoridades portuárias, às agências reguladoras e às demais instituições competentes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMDEIP será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, assegurada, sempre que possível, a participação equilibrada dos diferentes segmentos relacionados às suas finalidades.

Art. 6º O Conselho será integrado por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Poder Executivo Municipal;
II – setor industrial;
III – setor portuário;
IV – setor de comércio e serviços;
V – setor de transporte e logística;
VI – entidades representativas dos trabalhadores;
VII – instituições de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia;
VIII – entidades de desenvolvimento econômico;
IX – organizações da sociedade civil relacionadas ao desenvolvimento sustentável;
X – entidades profissionais e empresariais com atuação relacionada às atividades industriais, portuárias e logísticas; e
XI – outros órgãos ou instituições cuja participação seja considerada relevante para os objetivos do Conselho.

§ 1º O número de representantes de cada segmento, a forma de indicação e a duração dos mandatos serão definidos em decreto do Poder Executivo, observados os princípios da participação, da representatividade e do equilíbrio institucional.

§ 2º A participação no COMDEIP será considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

§ 3º A instituição e o funcionamento do COMDEIP não implicarão a criação de cargos, empregos, funções gratificadas ou estrutura administrativa remunerada.

Art. 7º O Conselho terá:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretaria Executiva; e
IV – Plenário.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno estabelecerá as regras de funcionamento, convocação, quórum, votação, formação de comissões e demais procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 8º O COMDEIP poderá instituir Câmaras Técnicas, Comissões Temáticas ou grupos de trabalho destinados à análise de matérias específicas, cuja participação será voluntária e não remunerada.

Art. 9º Poderão ser constituídas, entre outras, Câmaras Técnicas ou Comissões Temáticas nas seguintes áreas:

I – expansão industrial e atração de investimentos;
II – desenvolvimento portuário;
III – infraestrutura e logística;
IV – mobilidade e transporte;
V – qualificação profissional e emprego;
VI – inovação e tecnologia;
VII – sustentabilidade e meio ambiente;
VIII – planejamento urbano e integração territorial; e
IX – comércio exterior e desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. Poderão participar das Câmaras Técnicas, Comissões Temáticas e grupos de trabalho especialistas e representantes de órgãos públicos, empresas, universidades, entidades e organizações da sociedade civil, sem direito a voto no Plenário, salvo quando formalmente designados como conselheiros.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O COMDEIP reunir-se-á ordinariamente na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma regimental.

Art. 11. As reuniões do Conselho poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, conforme o Regimento Interno.

Art. 12. O COMDEIP assegurará a transparência de seus trabalhos, mediante divulgação de pautas, atas, recomendações e demais documentos de interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 13. O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, empresas, instituições de ensino, especialistas e representantes da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 14. A SEMEXPORT prestará ao COMDEIP o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, com a estrutura e os servidores de que já dispõe.

Art. 15. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela SEMEXPORT, à qual competirá prestar o suporte necessário às atividades do colegiado, sem criação de cargos, funções ou estrutura administrativa remunerada.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 16. O COMDEIP poderá elaborar, em conjunto com os órgãos competentes e com a participação dos segmentos representados, propostas para o Plano Municipal de Expansão Industrial e Portuária, com diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o desenvolvimento do setor, a serem submetidas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 17. As propostas previstas no art. 16 poderão contemplar, entre outros:

I – diagnóstico da infraestrutura industrial, portuária e logística;
II – identificação de áreas e oportunidades para expansão econômica;
III – projetos estratégicos de infraestrutura;
IV – políticas de atração e retenção de investimentos;
V – ações de qualificação profissional;
VI – políticas de inovação e desenvolvimento tecnológico;
VII – medidas de sustentabilidade ambiental;
VIII – ações para melhoria do ambiente de negócios; e
IX – indicadores de acompanhamento do desenvolvimento industrial e portuário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 19. O Regimento Interno do COMDEIP será elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno observará integralmente as disposições desta Lei e não poderá ampliar as competências legais do Conselho nem atribuir caráter vinculante às suas manifestações.

Art. 20. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMEXPORT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BC80F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.749

LEI Nº 4.749, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel dominical objeto da Matrícula nº 181 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, observadas as condições estabelecidas nesta Lei, o imóvel dominical de Matrícula nº 181 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL: - Um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído pela letra "R", sub-divisão dos terrenos constantes da Carta de Data nº 1.351, aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob nº 302, em 19 de março de 1.968, medindo 53,083 m. (cincoenta e três metros e oitenta e três centímetros) de frente para a rua Nestor Vitor, desta cidade, por 30,00 (trinta) metros de extensão de fundos de um lado, onde confronta com o lote designado pela letra "Q", e de outro lado mede 30,00 (trinta) metros e confronta com terrenos da Carta de Data nº 2.207, e pelos fundos mede 53,083 m. (cincoenta e três metros e oitenta e três centímetros) e confronta com terrenos de Natal Borges, com a área total de 1.592,49 m2. (hum mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º A execução da alienação autorizada por esta Lei depende da comprovação, nos autos do Processo Administrativo nº 25.161/2026, da titularidade municipal, da natureza dominical do bem, da inexistência de afetação a uso comum ou especial, da compatibilidade da descrição registral com o laudo de avaliação e da justificativa de interesse público devidamente motivada.

Parágrafo único. Constatada a afetação atual do imóvel, o procedimento de alienação dependerá de prévia regularização de sua natureza jurídica, mediante autorização legislativa específica de desafetação, se cabível, com reexame dos encargos previstos na legislação municipal.

Art. 3º A alienação será realizada mediante licitação na modalidade leilão, observados o art. 76, inciso I, e o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis.

Art. 4º O preço mínimo de alienação não poderá ser inferior ao valor resultante de avaliação prévia, atualizada quando necessária e formalmente aprovada pela Administração Municipal, em conformidade com o laudo correspondente ao imóvel e com os documentos registrais constantes do Processo Administrativo nº 25.161/2026.

Art. 5º O edital do leilão indicará a identificação e a descrição registral do imóvel, o valor de avaliação, o preço mínimo, as condições de pagamento e os eventuais ônus, gravames, limitações ou pendências existentes, observada a legislação federal aplicável.

Art. 6º A lavratura do instrumento translativo e o registro imobiliário ficarão condicionados à quitação integral do preço e dos tributos, despesas e demais encargos legalmente incidentes sobre a operação.

Parágrafo único. As despesas com escritura, registro e tributos incidentes sobre a transmissão correrão por conta do adquirente, conforme o edital e a legislação aplicável.

Art. 7º Os recursos arrecadados com a alienação observarão sua natureza de receita de capital e a destinação permitida pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, vedada sua aplicação em despesas correntes, ressalvada a exceção legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:35C91A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.750

LEI Nº 4.750, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Desafeta da condição de bem de uso especial o imóvel objeto da Matrícula nº 66.643 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, autoriza sua alienação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso especial, inicialmente destinado ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais e à criação do Centro Municipal de Capacitação, e incorporado à categoria de bem dominical, para os fins desta Lei, o imóvel objeto da Matrícula nº 66.643 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, com as seguintes características e confrontações:

IMÓVEL URBANO: Lote de terreno urbano situado nesta cidade, constante da Carta de Data nº 1.745, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 13 de março de 1947, com frente para a Rua Manoel Pereira, em seu lado par, distando 43,20 m (quarenta e três metros e vinte e três centímetros) da Rua Comendador Correia Junior, com as seguintes medidas e confrontações: medindo de frente ao Sudeste para a Rua Manoel Pereira, medindo 15,00 m (quinze metros); na lateral direita de quem da Rua Manoel Pereira olha o imóvel, ao Nordeste, mede 55,00 m (cinquenta e cinco metros) confrontando com o imóvel de Matrícula nº 53.805, de propriedade de Central de Operações Portuárias Ltda, e em 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros) com o imóvel de Matrícula nº 42.931, de propriedade de Iglê Grossi Gonçalves; na lateral esquerda de quem da Rua Manoel Pereira olha o imóvel, ao Sudoeste, mede 55,00 m (cinquenta e cinco metros) confrontando com o lote de terreno de Matrícula nº 31.971, de propriedade de Brian Edward Rabij; fazendo travessão dos fundos ao Noroeste, medindo 15,00 m (quinze metros) confrontando com a área da Matrícula nº 45.835, de propriedade de Koji Hoshina; o referido imóvel contém a área documental total de 825,00 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), cadastrado sob inscrição imobiliária 09.5.28.006.0356.001.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observado o direito de preferência da pessoa expropriada.

Art. 3º Antes de qualquer oferta do imóvel a terceiros, será assegurado o direito de preferência à pessoa física ou jurídica desapropriada, ou a quem legitimamente o detenha, para aquisição pelo preço atual do bem, nos termos do art. 519 do Código Civil e do art. 5º, § 6º, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A notificação deverá identificar o imóvel e seu preço atualizado, indicar as condições de pagamento e o prazo para manifestação e permitir a comprovação inequívoca do exercício, da renúncia ou do não exercício do direito, observados o regime federal de alienação e o controle jurídico da forma de eventual contratação.

Art. 4º O preço mínimo da alienação não será inferior ao valor resultante da avaliação prévia do imóvel, atualizada quando necessária e formalmente aprovada pela Administração Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 25.161/2026.

Art. 5º Comprovada a incidência da Compensação Social pela Desafetação (CSD) prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.639/2025, o adquirente deverá recolhê-la de forma autônoma em relação ao preço da alienação, observado o enquadramento legal e o cálculo formalmente apurado no processo administrativo.

Parágrafo único. O edital deverá informar de modo destacado, se incidente, o percentual, a base de cálculo e a metodologia da CSD, com sua estimativa, sem prejuízo da apuração definitiva na forma da legislação municipal.

Art. 6º A lavratura do título translativo e o registro imobiliário dependerão da comprovação da quitação do preço, da Compensação Social pela Desafetação quando incidente, dos tributos e dos demais encargos legalmente exigíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da lavratura da escritura, dos registros e dos tributos incidentes sobre a transmissão do imóvel correrão por conta do adquirente, conforme o edital e a legislação aplicável.

Art. 8º Os recursos arrecadados com a alienação terão natureza de receita de capital e observarão a destinação permitida pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, vedada sua aplicação em despesas correntes, ressalvada a exceção legal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F20B12F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.751

LEI Nº 4.751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Declara Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO CÉU E TERRA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO CÉU E TERRA - CNPJ: 64.782.792/0001-86.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8335393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.752

LEI Nº 4.752, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Altera dispositivos do Anexo I da Lei nº 4.672, de 01 de abril de 2026, relativos aos cargos de Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Analista Contábil, Analista Jurídico e Analista Administrativo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos do Anexo I da Lei nº 4.672, de 01 de abril de 2026, relativos aos cargos de Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Analista Contábil, Analista Jurídico e Analista Administrativo passam a vigorar com as alterações constantes dos arts. 2º a 6º desta Lei.
Art. 2º - O cargo de Técnico Administrativo, constante do Anexo I da Lei nº 4.672, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o sumário das atribuições passa a vigorar com a seguinte redação:

"Executar atividades técnico-administrativas de média complexidade, envolvendo análise, instrução, acompanhamento e controle de processos administrativos, elaboração de relatórios, apoio técnico às unidades organizacionais e operacionalização de sistemas de gestão, observando a legislação aplicável e as normas internas."

II - o item "a" das tarefas típicas passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) orientar sobre a aquisição, guarda e distribuição de material e equipamentos, bem como executar as atividades administrativas inerentes à função pública;"

III - o item "i" das tarefas típicas passa a vigorar com a seguinte redação:

"i) executar atividades de organização e controle de processos atinentes às áreas da administração pública, sob supervisão;"
IV - o campo "Habilitação Profissional" dos requisitos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Habilitação Profissional: curso técnico de nível médio reconhecido pelo órgão competente, em Administração, Secretariado, Gestão Pública, Recursos Humanos ou área correlata à atuação administrativa."

Art. 3º O cargo de Técnico em Contabilidade, constante do Anexo I da Lei nº 4.672, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescido o campo "SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES", que se encontrava em branco na redação original, com a seguinte redação:

"Executar atividades de apoio técnico à contabilidade pública da Câmara Municipal, compreendendo escrituração auxiliar, conferência de documentos, classificação contábil, elaboração de balancetes e demonstrações sob supervisão, controle patrimonial e financeiro e apoio à prestação de contas, observadas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e as orientações dos órgãos de controle."

II - o campo "Habilitação Profissional" dos requisitos passa a vigorar com a seguinte redação:

"Habilitação Profissional: curso técnico de nível médio em Contabilidade, reconhecido pelo órgão competente."

Art. 4º O cargo de Analista Contábil, constante do Anexo I da Lei nº 4.672, de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o item "m" das tarefas típicas passa a vigorar com a seguinte redação:

"m) elaborar manifestações e relatórios técnicos de natureza contábil, orçamentária e fiscal, com apontamento de inconsistências e recomendações, sem caráter de parecer conclusivo;"

Art. 5º O cargo de Analista Jurídico, constante do Anexo I da Lei nº 4.672, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o sumário das atribuições passa a vigorar com a seguinte redação:

"Executar atividades técnicas de nível superior de apoio ao controle interno da Câmara Municipal, examinando processos administrativos, licitatórios, de contratação direta, de execução contratual e de pessoal quanto à conformidade com a legislação e com os normativos internos, elaborando análises de conformidade, relatórios e recomendações que subsidiem a decisão da autoridade competente e o fortalecimento da governança pública, da integridade institucional e da prevenção de irregularidades."

II - os itens "a" a "d" das tarefas típicas passam a vigorar com as seguintes redações:

"a) examinar processos administrativos submetidos à Controladoria Interna quanto à conformidade formal e procedimental;"
"b) analisar processos licitatórios, de contratação direta, de termos aditivos e de execução contratual quanto à observância dos requisitos legais e dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;"
"c) verificar a conformidade dos atos relativos à despesa pública, ao empenho, à liquidação e ao pagamento, apontando desconformidades à autoridade competente;"
"d) examinar atos de pessoal, tais como nomeação, exoneração, gratificações, concessão de vantagens e progressões funcionais, quanto ao atendimento dos requisitos legais e procedimentais;"
III - o item "e" das tarefas típicas passa a vigorar com a seguinte redação:
"e) elaborar relatórios técnicos de auditoria e de conformidade;"

IV - o item "h" das tarefas típicas passa a vigorar com a seguinte redação:
"h) identificar riscos de conformidade e propor medidas preventivas e corretivas;"
V - o item "k" das tarefas típicas passa a vigorar com a seguinte redação:
"k) verificar a conformidade de editais, minutas contratuais e instrumentos normativos internos com os requisitos legais e regimentais;"

Art. 6º O cargo de Analista Administrativo, constante do Anexo I da Lei nº 4.672, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando unificadas as três descrições homônimas existentes na redação original e revogadas as respectivas lotações na Controladoria Interna, no Departamento de Gestão e Planejamento Institucional e no Departamento de Patrimônio e Serviços, suprimindo-se o campo "LOTAÇÃO" do referido cargo:

I - o sumário das atribuições passa a vigorar com a seguinte redação:

"Executar atividades técnicas de nível superior relacionadas à organização administrativa, ao planejamento institucional, à gestão por processos, à gestão patrimonial e de serviços, à elaboração de estudos técnicos, indicadores de desempenho, mapeamento de fluxos, modernização administrativa e apoio à formulação de políticas internas de governança, bem como ao controle de conformidade administrativa dos atos de gestão, visando ao aprimoramento da eficiência, da eficácia e da economicidade da gestão pública no âmbito da Câmara Municipal."

II - ficam suprimidas as tarefas típicas das três descrições homônimas da redação original, vinculadas à Controladoria Interna, ao Departamento de Gestão e Planejamento Institucional e ao Departamento de Patrimônio e Serviços, que passam a vigorar com a seguinte redação consolidada:

"a) elaborar estudos técnicos, diagnósticos organizacionais e relatórios gerenciais;
b) mapear, revisar e propor melhorias nos fluxos de trabalho e processos administrativos;
c) desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho institucional;
d) participar da elaboração e da atualização do Planejamento Estratégico Institucional;
e) elaborar minutas de atos normativos internos relacionados à organização administrativa;
f) realizar análises de impacto organizacional decorrentes de reformas estruturais;
g) apoiar tecnicamente comissões institucionais e grupos de trabalho;
h) elaborar notas técnicas e manifestações de natureza administrativa;
i) auxiliar na implementação de programas de governança, de integridade e de gestão por resultados;
j) monitorar o cumprimento de metas institucionais e propor ajustes quando necessário;
k) atuar na consolidação de dados estatísticos e de informações estratégicas para a tomada de decisão;
l) analisar a conformidade administrativa dos atos de gestão, verificando a observância de prazos, de fluxos processuais, de controles internos e de normas administrativas;
m) elaborar relatórios de acompanhamento de conformidade administrativa e propor recomendações de melhoria;
n) controlar, registrar e atualizar o cadastro de bens móveis e imóveis;
o) realizar inventários periódicos e conciliações patrimoniais;
p) elaborar relatórios técnicos de controle e movimentação patrimonial;
q) acompanhar processos de incorporação, transferência, baixa e desfazimento de bens;
r) elaborar termos de responsabilidade e promover a guarda documental patrimonial;
s) apoiar a fiscalização de contratos relacionados a manutenção predial, limpeza, vigilância e serviços continuados;
t) acompanhar a execução de serviços terceirizados sob sua área de competência;
u) propor normas internas para disciplinar o uso, a conservação e o controle de bens;
v) emitir manifestações técnicas em processos administrativos relativos a patrimônio e serviços;
w) auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares e de termos de referência relacionados à sua área;
x) monitorar prazos contratuais e indicadores de desempenho dos serviços contratados;
y) executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo;"

Art. 7º Permanecem inalterados, na forma da redação original da Lei nº 4.672, de 01 de abril de 2026, todos os demais dispositivos do Anexo I, inclusive os demais cargos, cujas descrições, tarefas típicas e requisitos não são objeto de alteração por esta Lei.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados com base no Anexo

I da Lei nº 4.672, de 01 de abril de 2026, até a data de publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CCDF81E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.114

PORTARIA Nº 3.114

"Suspende os efeitos da Portaria nº 2.849, de 18 de setembro de 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 95.357/2026,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos nº 6000535 -92.2026.8.16.0000 da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 2.849, de 18 de setembro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B76BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.116

PORTARIA Nº 3.116

"Relota a servidora municipal Rosany Rodrigues Melo para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o que consta no protocolado sob nº 76.227/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ROSANY RODRIGUES MELO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 568801, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:40F133C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 200/2023
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA CNPJ: 35.589.204/0001-94

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 200/2023
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
cnpj: 35.589.204/0001-94

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

Data: 27/11/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **200/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **28 DE NOVEMBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 079/2023
Processo Administrativo n°: 80258/2026

Valor: R$ 152.636,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
SANTINA SANNY GASPAR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:955A2792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 125/2023 SÃO JORGE LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 12.807.765/0001-17

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 125/2023
SÃO JORGE LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
cnpj: 12.807.765/0001-17

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SÃO JORGE LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Data: 27/11/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **125/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **21 DE**

NOVEMBRO DE 2026, devendo encerrar-se no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 030/2023
Processo Administrativo n°: 76947/2026

Valor: R$ 98.361,42 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
LAIR ZECHETTI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:90095DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026 UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE CNPJ: 85.075.778/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 85.075.778/0001-12

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE

Data: 27/11/2026

Objeto: Contrato nº **141/2026**. “Contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva para com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Vila do Povo, Jardim Primavera e Ilha dos Valadares. conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. e Ilha dos Valadares. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 80.228/2026.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação nº: 041/2026
Processo Administrativo n°: 80228/2026

Valor: R$ 8.176.177,00 (oito milhões, cento e setenta e seis mil e cento e setenta e sete reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LEONICE LARA LACERDA
FRANCISCO CESAR FARAH

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:34396E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 067/2026 – SRP Nº 053/2026
PROCESSO Nº 19.751/2026
UASG: 987745 – Licitação: 21/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, em atendimento às demandas e necessidade das Secretarias Municipais (SEMEDI, SEMSA, SEMOP, SEMSEG, SECULTUR, SEMAD, SETRIN, SEMMADESP, SEMUPLA, SEMDIR e FUNREBOM).
TIPO: Menor preço.
DATA DA ABERTURA: 11/12/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 328.533,24 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).
ENDEREÇOS: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais .
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: ana.silveira@paranagua.pr.gov.br, anapaula.cplparanagua@gmail.com e cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 26 de novembro de 2026.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:15C5E7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME
O Município de Paranaguá/Pr comunica aos licitantes interessados que, em decorrência de instabilidade e problemas técnicos no sistema compras.gov.br, a abertura do presente certame foi remarcada para o dia 11 de dezembro de 2026 às 09h00.
A alteração se faz necessária para assegurar o regular andamento do procedimento licitatório, garantindo a publicidade e a participação dos interessados.
Paranaguá, 26 de novembro de 2026.

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:8276DEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 028/2026 - RP N° 020/2026

Os Secretários Municipais de Esporte e Juventude e Cultura e Turismo de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** DELPHIM LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.776.772/0001-81. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**, que tem por objeto: ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de primeiros socorros e remoção de urgência e emergência, com ambulâncias do Tipo B (Suporte básico) e do Tipo D (Suporte avançado), com profissionais habilitados, para atender os eventos das Secretarias Municipais requisitantes."***, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 76.316/2025.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Novembro de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude – SESPOR

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6D80DF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 038/2026

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 038/2026,** proferido pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 29.987.662/0001-89. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 038/2026**, que tem por objeto: ***"Aquisição de 01 veículo utilitário tipo furgão compacto, zero quilômetro, ano/ modelo mínimo 2026/2026, cor branca, destinado ao transporte animal, conforme edital e Termo de Referência."***, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 29.502/2026.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Novembro de 2026.

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6DB2EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 062/2026 - RP N° 049/2026

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** VDL PAVIMENTAÇAO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 04.279.785/0001-34. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026**, que tem por objeto: ***"Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem profunda de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sinalização horizontal de transito, realização de ensaios tecnológicos durante a realização dos serviços em vias no município de Paranaguá, mediante a utilização de serviços e materiais, apresentado em planilha anexa, sob responsabilidade da secretaria municipal de obras públicas."***, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 74.849/2026.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Novembro de 2026.

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:554A0872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30** de novembro de **2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 143/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2027.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 11 de novembro de 2026.

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:0D3EF25F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Kathelen Cristina Lemes de Souza do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 26 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6CBEC514

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / CIS AMUNPAR
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS
Dotação Orçamentária:
36 – 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001
14 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001
31 – 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001 – 2027
10 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001 - 2027
Tipo de Aditivo: Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preços
Prazo de Vigência: 01/12/2026 a 01/12/2027.
Valor: R$51.083,10 (cinquenta e um mil, oitenta e três reais e dez centavos)
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 32/2025.
Tipo/nº: Ata Reg.Preço nº151/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:891EDC60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / CIS AMUNPAR
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS
Dotação Orçamentária:
36 – 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001
14 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001
31 – 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001 – 2027
10 – 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.32.99.01.00 – 001 - 2027
Tipo de Aditivo: Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preços
Prazo de Vigência: 01/12/2026 a 01/12/2027.
Valor: R$2.341.349,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 32/2025.
Tipo/nº: Ata Reg.Preço nº152/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D5D9AE9C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.641/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar concessão administrativa de direito real de uso, mediante licitação, de imóveis públicos situados no Distrito Industrial de Paranavaí, prevê a possibilidade de posterior alienação por compra e venda aos concessionários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa de direito real de uso, precedida de licitação pública, de imóveis de domínio público municipal.
Parágrafo único. A medida autorizada no caput deste artigo destina-se a fomentar a instalação, expansão e consolidação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, visando à geração de empregos, ao desenvolvimento econômico e social do Município de Paranavaí e ao atendimento do interesse público local, em conformidade com o artigo 12-A, inciso V, e artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, com a Lei Municipal nº 3.630/2010 e com o artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os imóveis abrangidos pela presente autorização legislativa para concessão de direito real de uso encontram-se devidamente individualizados e avaliados, compreendendo os seguintes bens:
I - Lote nº 04 da Quadra nº 15, com área de terreno de 1.237,50 m², sem área construída, registrado sob a Matrícula nº 25.552 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.04.016.0130, cadastro nº 27800, avaliado no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Relatório de Avaliação nº 049/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais;
II - Lotes nº 05 e nº 13 da Quadra nº 15, com área de terreno de 1.237,50 m² cada um, contendo área construída de 948,64 m² no Lote 05 e 661,11 m² no Lote 13, registrados sob as Matrículas nº 040917 e nº 040916 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, Inscrições Imobiliárias Municipais nº 02.04.016.0160.001 e nº 02.04.016.0462.001, cadastros nº 27800 e nº 27807, avaliados no valor total de R$ 2.332.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), sendo R$ 357.000,00 para cada terreno e R$ 935.000,00 e R$ 683.000,00 para as respectivas construções, conforme Relatório de Avaliação nº 011/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais;
III - Lote nº 15 da Quadra nº 15, com área de terreno de 1.237,50 m², contendo área construída de galpão industrial de 1.010,01 m², registrado sob a Matrícula nº 28.664 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.04.016.0402.001, cadastro nº 27805, avaliado no valor total de R$ 1.346.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil reais), sendo R$ 333.000,00 para o terreno e R$ 1.013.000,00 para a edificação, conforme Relatório de Avaliação nº 076/2025 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais;
IV - Lote nº 01 da Quadra nº 11, com área de terreno de 2.433,80 m², sem área construída, registrado sob a Matrícula nº 54.152 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.04.011.0037, cadastro nº 100423, avaliado no valor total de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), conforme Relatório de Avaliação nº 052/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais;
V - Lote nº 02 da Quadra nº 11, situado na Rua Caio Kimura, nº 285, com área de terreno de 2.758,50 m², contendo área construída de 622,30 m², registrado sob a Matrícula nº 54.153 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.04.011.0139.001, cadastro nº 27779, avaliado no valor total de R$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais), sendo R$ 806.000,00 para o terreno e R$ 277.000,00 para a área construída, conforme Relatório de Avaliação nº 054/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais;
VI - Lote nº 03 da Quadra nº 11, situado na Rua I, s/nº, com área de terreno de 2.396,33 m², sem área construída, registrado sob a Matrícula nº 47.458 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.04.011.0687, cadastro nº 27789, avaliado no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Relatório de Avaliação nº 053/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais;
VII - Lote nº 04 da Quadra nº 11, situado na Rua Caio Kimura, s/nº, com área de terreno de 2.621,04 m², contendo edificação de 84,44 m², registrado sob a Matrícula nº 54.154 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.04.011.0184.001, cadastro nº 17959, avaliado no valor do terreno de R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), conforme Relatório de Avaliação nº 056/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 3º A concessão administrativa de direito real de uso dos imóveis discriminados no artigo 2º desta Lei será outorgada pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.
§ 1º O prazo de vigência da concessão administrativa de direito real de uso poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente:
I- Haja requerimento formal da concessionária, no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do vencimento do prazo de vigência contratual;
II- A concessionária esteja cumprindo integralmente os encargos e obrigações previstas no contrato de concessão administrativa de direito real de uso.
§ 2º Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no futuro certame, o contrato administrativo de concessão de direito real de uso poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I- Descumprimento dos prazos para a instalação da empresa nos imóveis;
II- Descumprimento da proposta de geração de empregos, apresentada no certame licitatório;
III- descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no contrato administrativo de concessão de direito real de uso;
IV- Ausência de manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital de licitação, durante o prazo de vigência do contrato administrativo de concessão de direito real de uso;
V- Desvio de finalidade do contrato administrativo de concessão de direito real de uso;
VI- Falência da empresa vencedora;
VII- cessão gratuita ou onerosa, a qualquer título, do imóvel público a terceiros;
VIII- nas demais hipóteses estabelecidas no Edital de Licitação e no contrato administrativo de concessão de direito real de uso;
§ 3º Em caso de rescisão do contrato administrativo de concessão de direito real de uso, na forma do § 1º deste artigo, as benfeitorias de quaisquer naturezas, realizadas pelo concessionário, serão incorporadas definitivamente ao imóvel público, não cabendo direito de indenização ou retenção.

Art. 4º A outorga da concessão de direito real de uso será obrigatoriamente precedida de procedimento licitatório realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Na licitação para concessão de uso, a classificação das empresas participantes observará o critério de julgamento legalmente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os critérios técnicos, os fatores de ponderação e as respectivas formas de aferição ser estabelecidos no instrumento convocatório, com fundamento em estudos técnicos prévios e em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo.
Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá estabelecer, de forma clara e objetiva, os critérios relacionados à geração de empregos, ao prazo de implantação ou conclusão do empreendimento e a outros fatores pertinentes à finalidade da concessão, desde que tecnicamente justificados e juridicamente compatíveis com a legislação federal aplicável.

Art. 6º Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados sucessivamente os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Ao término do prazo da concessão administrativa de direito real de uso, e desde que cumpridos integralmente os encargos previstos no contrato administrativo de concessão de direito real de uso, o concessionário poderá apresentar requerimento formal de

aquisição do imóvel por compra, no prazo de até 6 (seis) meses antes do vencimento do prazo de vigência contratual.
Parágrafo único. A alienação do imóvel ao respectivo concessionário será realizada mediante autorização legislativa específica, dispensada nova licitação, observadas as condições estipuladas nesta Lei, na legislação municipal vigente, no edital de licitação e no contrato administrativo de concessão de direito real de uso;

Art. 8º A alienação por compra e venda prevista no artigo 7º desta Lei observará os seguintes critérios e condições:
I - A avaliação do imóvel para fins de alienação tomará por base o valor de mercado atual do bem, excluindo-se do laudo o valor das benfeitorias realizadas pelo empreendedor concessionário;
II - Os empreendimentos que tenham cumprido integralmente todos os encargos previstos na lei, no edital licitatório e no contrato de concessão real de uso farão jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor apurado na avaliação do bem;
III - O pagamento do preço ajustado poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas ou em até 5 (cinco) parcelas anuais, acrescidas da correção monetária e dos juros aplicados pelo Município aos tributos municipais;
IV - A primeira parcela do preço de alienação vencerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrada em vigor da lei municipal específica que autorizar a compra e venda.

Art. 9º O Projeto de Lei específico para autorização da alienação por compra e venda deverá ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:
I - Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
II - Laudo de avaliação atualizado do bem elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais;
III - relatório circunstanciado elaborado pela Secretaria Municipal competente, atestando expressamente o cumprimento de todos os encargos assumidos pelo concessionário;
IV - Demonstração fundamentada da presença de interesse público, econômico ou social na alienação do imóvel sem a realização de novo procedimento licitatório.

Art. 10. Caso a empresa concessionária não manifeste interesse formal na aquisição do imóvel no prazo de 6 (seis) meses antes do término da concessão, ou descumpra as condições legais e contratuais estabelecidas, o bem reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Paranavaí, sem direito a retenção ou a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 11. Aplica-se complementarmente ao disposto nesta Lei o regime jurídico instituído pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Paranavaí (PADEP), disciplinado pela Lei Municipal nº 3.630/2010, bem como as normas pertinentes contidas na Lei Orgânica do Município de Paranavaí e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8F879E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.125/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor na função de confiança de Comandante da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Considerando o processo digital nº 65823/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **ANDERSON DO AMARAL,** matrícula nº 8453-1, na função de confiança, **INTERINAMENTE,** como **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:AF4D2068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.126/2026

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

***Considerando** o processo digital nº 57270/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias coletivas, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, aos servidores lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4611221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.127/2026

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Controladoria Geral.

Considerando *o processo digital nº 58910/2026, encaminhado pela Controladoria Geral;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias coletivas, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, aos servidores lotados na **CONTROLADORIA GERAL**, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:68A3D214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.128/2026

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Considerando *o processo digital nº 60514/2026, encaminhado pela* Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON*;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias coletivas, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2D70DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.129/2026

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Considerando *o processo digital nº 60558/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;*
Considerando *o processo digital nº 61174/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – Tiro de Guerra;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias coletivas, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, aos servidores lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º Excepcionalmente, em relação aos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN**, lotados no **TIRO DE GUERA**, ficam concedidas férias coletivas de 20 (vinte) dias, no período de 21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, não se aplicando a eles o disposto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. As férias de que tratam o art. 1º e 2º não abrangerão os servidores cujas atividades sejam consideradas essenciais ou indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:D7C10B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.130/2026

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde.

Considerando *o processo digital nº 62213/2026, encaminhado pela* Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde*;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) dias de férias coletivas, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, aos servidores lotados na **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:ABF5EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.133/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o processo digital nº 65868/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO,** matrícula nº 10479-6, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 23 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:713AF608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.135/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, **SUYANNE JAHA SANCHES UREL MARTINS.**

Considerando *o protocolo 770169349/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **SUYANNE JAHA SANCHES UREL MARTINS**, Matrícula nº 12013-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Administração conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 11/11/2026 e término em 09/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B15D97C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.136/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, **JOICE DOS SANTOS VIDAL.**

Considerando *o protocolo 770169357/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **JOICE DOS SANTOS VIDAL**, Matrícula nº 10296-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 17/11/2026 e término em 15/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4EF000D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.137/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANGELA DA SILVA MARCOLINO,** Matrícula nº 11011-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 31 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:634D455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.138/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA,** Matrícula nº 4963-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C8B61D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.139/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES,** Matrícula nº 8142-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6B068FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.140/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ISABEL MARCAL DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 7084-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B4D0884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.141/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RAQUEL DE SOUZA PECETE GOMES,** Matrícula nº 6927-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:26A25569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.142/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PAMELA FAVARETTO ANDREO,** Matrícula nº 10910-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9A7C5A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.143/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE MOURA,** Matrícula nº 3848-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2ED28506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.144/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAUJO,** Matrícula nº 8306-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 21 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E23F87EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.145/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **EUZANA CECCON SANCHES,** Matrícula nº 6416-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8C8A816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.146/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PATRICIA DELANDIA WINCHE DE ANDRADE,** Matrícula n° 6528-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quize) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EB456161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2147/2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2026 e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.891/2012,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº **18/2026**, por meio da Portaria Municipal nº **1023/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº **3540**, de 29 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que admite a prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos, em razão do elevado número de processos em tramitação perante a Comissão, bem como da existência de oitivas, notificações, defesas, diligências e demais atos necessários à conclusão da instrução;
CONSIDERANDO a alteração da composição da Comissão promovida pela Portaria Municipal nº **955/2026**, publicada na Edição nº **3535** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **18/2026**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º A prorrogação compreende o período de **27 de novembro de 2026 a 28 de maio de 2027**.

Art. 3º A Comissão Processante será composta por:
I – **Francielle Martins Favareti** – Presidente;
II – **Ricardo Klem Moreira** – Membro;
III – **Tatiane Barbosa da Silva Pepler** – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá prosseguir com os trabalhos necessários à conclusão da instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina
Tatiane Barbosa da Silva Pepler
Membro

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2239228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.148/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SOLANGE LOBO MEIRA,** Matrícula nº 6255-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de novembro de 2026** pelo período de **24 (vinte e quatro) meses.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:81B65692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2134/2026

PORTARIA Nº 2134/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor(es) e Fiscal(is) da(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 210/2026.

O Diretor Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 210/2026 celebradas em novembro de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e a(s) empresa(s) **ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de transporte terrestre, visando o deslocamento de usuários atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oriundas do Pregão Eletrônico nº 59/2026, Processo Administrativo nº 154/2026:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Gestor do Contrato: Rafaela dos Santos Silva
Fiscal do Contrato: Luciane Cristina Marin
Suplente do Fiscal de Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gestor do Contrato: Fernanda dos santos Guimarães Arrabaca
Fiscal do Contrato: Diego Fernando Rodrigues
Suplente do Fiscal de Contrato: Felipe Aparecido de Souza Oliveira
Fundação Cultural de Paranavaí
Gestor do Contrato: Daniela Bonetti Simonetti
Fiscal do Contrato: Ana Paula Máximo da Silva
Suplente do Fiscal de Contrato: Daniel Coelho Virmond

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor ESPECIAL de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:1259D954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, Bairro: Jardim Morumbi, , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Thiago Alberto Aparecido**, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 061.792.809-67, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1.DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026
1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 79 pessoas com deficiência.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.
3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:EC9980E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAVAI- APAM.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAVAI- APAM,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.388.753/0001-89, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, Rua Pará, nº 1097, Centro CEP: 87.702-270, neste ato representada por seu representante legal **Mario Spaki**, portador da cédula de identidade RG 5.843.239 SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob o nº. 793.149.889-53, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;
1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.
1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 90 gestantes em situação de vulnerabilidade.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.
3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIO SPAKI
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:28F3521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, nº 220, Jardim São Vicente CEP: 87.709-330, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Ilton Donizeti Bigoto**, portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 331.130.339-34, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 150 usuários e suas famílias.

2.DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:68135B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3355, Bairro: Vila Operária, neste ato representada por seu representante legal **Nelci Borges,** portador do RG nº 8.840.690-7 inscrito no CPF/MP sob o nº. 319.170.032-34, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 75 crianças e/ou adolescentes.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NELCI BORGES
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:6B761B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ- CAAP.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro

nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ-CAAP,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 34.672.500/0001-91, neste ato representado por seu representante legal **André Ricardo Franco,** portador do RG nº 4.412.776-8 inscrito no CPF sob o nº. 884.979.099-68, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 150 usuários e suas famílias.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDRÉ RICARDO FRANCO
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:86269C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR – UNIDADE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR– UNIDADE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 02.300.137/0004-30, neste ato representado por seu representante legal **João Bernardes Alves,** inscrito no CPF/MP sob o nº. 899.474.449-53, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;
1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.
1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.
1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 20 usuários e suas famílias.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3.DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

JOÃO BERNARDES ALVES
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:AC670612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ, i**nscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí-PR ,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000, neste ato representada por seu representante legal **Edmar Rosa dos Santos,** portador da cédula de identidade RG 10.246.456-7 SSP PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 080.393.359-22, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 90 usuárias.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

EDMAR ROSA DOS SANTOS
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:0CFBE212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP**, inscrita no CNPJ sob nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Bairro: Conjunto Tânia Mara, neste ato representada por seu representante legal **Priscila dos Santos Tondelli,** portador da cédula de identidade RG 5.343.027-9 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 005.498.449-10, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº

22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 240 crianças e/ou adolescentes.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:C703C2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA"**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal **Nivaldo Baratella** , portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 504.815.769-91, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 170 crianças e/ou adolescentes.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 24 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NIVALDO BARATELLA
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:3DDBA6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sra. **Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 03.622.828.0001-70, neste ato representado por seu representante legal **Eliete Alves da Silva**, inscrita no CPF/MP sob o nº. 034.155.789-76, portadora do RG nº 260.214.297,, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1.DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para aquisição de itens de custeio e/ou investimento destinados à revitalização, adequação e melhoria das estruturas físicas e dos espaços destinados à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelas OSCs, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e demais programas e projetos socioassistenciais complementares, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 005/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 170 crianças e/ou adolescentes.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ELIETE ALVES DA SILVA
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:69FAC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, nº 3915, CEP: 87.708.272, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO**, portadora da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 558.199.581-87, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à proteção, segurança, prevenção de acidentes, primeiros socorros e demais itens necessários à melhoria das condições de atendimento, da segurança dos usuários e da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 004/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 48 pessoas idosas.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:8FD47E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, 3555 Jardim Farroupilha, CEP: 87.708.272 , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **MELCHIOR HECKMANN**, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 397.126.309-78, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à proteção, segurança, prevenção de acidentes, primeiros socorros e demais itens necessários à melhoria das condições de atendimento, da segurança dos usuários e da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela OSC e aprovado pelo Município;

1.1. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público 004/2026.

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 37 pessoas idosas.

2. DO VALOR: R$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 26/11/2026 a 25/11/2027.

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:52FCFD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.042/2026

Altera e complementa os artigos 6º e 14 e substitui os Anexos I e II do Decreto Municipal nº 27.928/2026, que regulamenta os procedimentos para a realização e formalização de doações, a prestação de contas e a concessão de título honorífico, nos termos da Lei Municipal nº 5.576/2026 (Programa Amigo do Autista de Paranavaí).

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de assegurar a transparência ativa, a higidez contábil e a perfeita conformidade fiscal na captação de recursos financeiros, bens e serviços destinados ao Centro de Atendimento do Autista de Paranavaí;

Considerando os apontamentos técnicos formulados pelo Setor Contábil do Município nos autos do Processo Digital IPM nº 49325/2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 27.928/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Poderão apresentar propostas de doação no âmbito do Chamamento Público permanente:

I - qualquer pessoa física, de nacionalidade nacional ou estrangeira, que comprove regularidade cadastral perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (CPF);

II - qualquer pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, nacional ou estrangeira, que comprove regularidade perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Federal) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

III - entidades civis, associações e organizações não governamentais nacionais ou estrangeiras regularmente constituídas." (NR)

Art. 2º O art. 14 do Decreto Municipal nº 27.928/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** O recebimento de doações de bens móveis, equipamentos ou materiais terapêuticos e serviços será formalizado por meio da assinatura do Termo de Doação constante do Anexo II-A deste Decreto, procedendo-se ao tombamento imediato e ao devido registro patrimonial nos arquivos da Administração Municipal logo após a conferência e o recebimento técnico da coisa.

Parágrafo único. O recebimento de doações em dinheiro será formalizado por meio da celebração do Termo de Doação em Numerário constante do Anexo II-B deste Decreto, vinculando-se os valores à conta específica do Fundo Municipal de Saúde ou da entidade gestora parceira, na forma dos arts. 12 e 13." (NR)
Art. 3º Ficam substituídos os Anexos I e II do Decreto Municipal nº 27.928/2026 pelos Anexos I, II-A e II-B constantes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Dr. José Vaz de Carvalho, em Paranavaí, 08 de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

ANEXO I
REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DOAÇÃO
PROGRAMA AMIGO DO AUTISTA DE PARANAVAÍ

À Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, Estado do Paraná.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO (DOADOR)

Nome ou Razão Social do Doador:
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
Representante Legal (aplicável no caso de pessoa jurídica):
Endereço residencial ou comercial completo:
Correio eletrônico de contato institucional ou pessoal:
Telefone de contato:

2. MODALIDADE DA DOAÇÃO

Assinalar a modalidade pretendida:
( ) Opção de doação em dinheiro depositada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí;
( ) Opção de doação em dinheiro direcionada à Organização Social parceira gestora da unidade condicionada à vigência de contrato de gestão e conta específica);
( ) Opção de doação de bens móveis, equipamentos de apoio ou materiais de cunho terapêutico;
( ) Opção de doação de serviços técnicos especializados voltados ao projeto neuroarquitetônico;
( ) Opção de apadrinhamento de ambiente físico específico integrante do Centro de Atendimento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO
Descrever com clareza o bem, serviço ou valor pretendido, indicando especificações técnicas ou finalidade de uso.

4. VALOR DA DOAÇÃO 4.1. No caso de doação em dinheiro:
Valor exato da doação: R$ _____.
4.2. No caso de doação de bens móveis ou serviços técnicos:
Valor financeiro estimado de mercado: R$ _____, sujeito à conferência e reavaliação pela Administração Municipal.

5. DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

Declaro, de forma livre e consciente, para todos os efeitos legais, que:

a) a presente manifestação de interesse é realizada de modo espontâneo, gratuito e voluntário;
b) tenho pleno conhecimento de que a doação não gera direito a qualquer contraprestação pecuniária municipal, privilégio comercial ou vantagem tributária;
c) no caso de prestação de serviços técnicos especializados, realizo a transferência integral, gratuita e irrevogável de todos os direitos de propriedade intelectual ao Município de Paranavaí;
d) no caso de doação em dinheiro, comprometo-me a realizar o depósito ou transferência exclusivamente na conta bancária oficial indicada pela Secretaria Municipal de Saúde após o deferimento da proposta e assinatura do termo de doação, apresentando o comprovante nos autos administrativos;
e) autorizo a divulgação do meu nome ou razão social nos canais oficiais de transparência pública, observadas as regras protetivas da legislação de proteção de dados pessoais.

Paranavaí, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Doador ou Representante Legal

ANEXO II-A
TERMO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BENS E SERVIÇOS Nº _____/2026
PROGRAMA AMIGO DO AUTISTA DE PARANAVAÍ

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e, de outro lado, o **DOADOR**, devidamente qualificado no Requerimento de Manifestação de Interesse (Anexo I), celebram o presente Termo de Doação mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESTINAÇÃO EXCLUSIVA
O presente instrumento formaliza a doação voluntária, irrevogável e gratuita do bem móvel, equipamento ou serviço técnico especificado, destinado com exclusividade ao Centro de Atendimento do Autista

de Paranavaí, vedada qualquer desvinculação de sua finalidade terapêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE TÉCNICA E TERAPÊUTICA
O DOADOR garante que o objeto doado atende integralmente às diretrizes do projeto neuroarquitetônico terapêutico aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e às normas de segurança e estimulação sensorial da unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TOMBAMENTO E DA REVERSIBILIDADE
O bem recebido incorpora-se imediatamente ao patrimônio público municipal de Paranavaí para tombamento e controle patrimonial. Na hipótese de rescisão, substituição ou extinção de parceria com entidade gestora ou organização social, o bem reverterá e permanecerá afetado ao serviço público municipal sob a posse exclusiva do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO HONORÍFICO
O DOADOR fará jus à outorga do reconhecimento honorífico Amigo do Autista de Paranavaí, conforme sua categoria de enquadramento, vedada qualquer veiculação de marcas comerciais, produtos ou promoção pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS
Os dados da presente doação serão divulgados no Portal da Transparência do Município, resguardados os direitos de proteção aos dados pessoais nos termos da legislação de regência.

Paranavaí, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ DOADOR

ANEXO II-B
TERMO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA EM NUMERÁRIO Nº _____/2026
PROGRAMA AMIGO DO AUTISTA DE PARANAVAÍ

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001- 81, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e, de outro lado, o **DOADOR**, qualificado no Requerimento de Manifestação de Interesse (Anexo I), celebram o presente Termo de Doação em Numerário mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DA DOAÇÃO
O presente instrumento tem por objeto a doação pura, voluntária e definitiva de recursos financeiros no montante exato de R$ _____ (por extenso), a ser repassado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
Os recursos doados destinam-se exclusivamente às ações de implantação, manutenção e custeio do Centro de Atendimento do Autista de Paranavaí. O valor deverá ser creditado mediante depósito identificado ou transferência bancária na conta específica e individualizada vinculada ao Programa Amigo do Autista (Fundo Municipal de Saúde ou entidade gestora parceira, conforme o caso), assegurando a segregação contábil da receita pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFETIVAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO
O DOADOR compromete-se a efetivar o crédito no prazo de até dez dias úteis após a assinatura deste termo, apresentando o respectivo comprovante bancário à Secretaria Municipal de Saúde para juntada ao processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE E AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO
A doação é celebrada a título gratuito, não ensejando novação, quitação ou transação de débitos tributários pretéritos do DOADOR perante o Município de Paranavaí, tampouco gerando contraprestação onerosa ou privilégio em licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
A execução, o registro contábil e a aplicação dos recursos financeiros captados por meio deste termo estarão permanentemente sujeitos à fiscalização do órgão de Controle Interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos de controle externo, assegurando total rastreabilidade das despesas realizadas.

Paranavaí, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ DOADOR

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ADB70FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 4 de novembro de 2026, que regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e estabelece procedimentos para o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 133, de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica designado o servidor Giovani Tognon, ocupante do cargo de Analista de Informática, matrícula nº 1252-1/1, para:
I - gerir o Portal da Transparência, hospedado no sítio eletrônico da Câmara Municipal;
II - atuar no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, especialmente no recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e controle dos pedidos de acesso à informação; e
III - exercer as funções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado digitalmente)*

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C1C57104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS IV EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - PROCESSO Nº 133/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de luminárias LED ornamentais, com potência máxima de 150 W, para instalação em topo de poste, destinadas à manutenção, reposição e continuidade operacional do sistema de iluminação pública do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos Lotes 01 e 02.
DATA DA ANALISE: 30 de novembro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Departamento de Iluminação Pública, no endereço: Rua Itacolomi, 1703, Bairro Amadori, Pato Branco – PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2 @patobranco.pr.gov.br. ***Naudieri Provensi - Pregoeira.***

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0C14F7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 279/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 278/2026 – PROCESSO Nº 282/2026, REMANEJAMENTO N.º 28/2026 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 76/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e o **Instituto Policlínica PB,** inscrita no CNPJ nº 12.651.010/0001-76. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, aquisição e disponibilização de 1 (um) ventilador pulmonar mecânico para utilização no Pronto Atendimento do Instituto Policlínica PB, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos e pediátricos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em estado crítico, especialmente em situações de insuficiência respiratória, conforme indicação clínica e capacidade assistencial da unidade, visando ampliar a segurança e a capacidade de resposta nos atendimentos de urgência e emergência. **VALOR TOTAL: R$ 100.000,00** (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 - 41383. **GESTOR:** Gracieli Ariani Ávila. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 26 de novembro de 2026. Sadao Yamamoto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FEE141ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 280/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 279/2026 – PROCESSO Nº 283/2026, EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL N° 186/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e o **Instituto Policlínica PB,** inscrita no CNPJ nº 12.651.010/0001-76. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, fortalecer a capacidade diagnóstica e assistencial do Instituto Policlínica PB mediante a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom portátil destinado ao Pronto Atendimento e de 200 (duzentas) agulhas estéreis descartáveis para biópsia, destinadas à Unidade de Oncologia e Radioterapia, visando proporcionar maior agilidade, precisão e segurança nos atendimentos prestados prioritariamente aos usuários do SUS. **VALOR TOTAL: R$ 118. 145,39 (cento e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 - 41383. **GESTOR:** Gracieli Ariani Ávila. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 26 de novembro de 2026. Sadao Yamamoto – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C2DD4CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 186/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 279/2026 PROCESSO N.º 283/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 186/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 118.145,39 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Policlínica PB**, inscrito no CNPJ nº 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro Centro, CEP 85.501-250, em Pato Branco - PR, telefone (46) 2101-2148, endereço eletrônico: projetos@policlinicapb.com.br. Para fortalecer a capacidade diagnóstica e assistencial do Instituto Policlínica PB mediante a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom portátil destinado ao Pronto Atendimento e de 200 (duzentas) agulhas estéreis descartáveis para biópsia, destinadas à Unidade de Oncologia e Radioterapia, visando proporcionar maior agilidade, precisão e segurança nos atendimentos prestados prioritariamente aos usuários do SUS.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de Novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:25D9ED72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO N.º 28/2026 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 76/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 278/2026 – PROCESSO N.º 282/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando REMANEJAMENTO N.º 28/2026 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 76/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Policlínica PB**, inscrito no CNPJ nº 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro Centro, CEP 85.501-250, em Pato Branco - PR, telefone (46) 2101-2148, endereço eletrônico: projetos@policlinicapb.com.br. Para aquisição e disponibilização de 1 (um) ventilador pulmonar mecânico para utilização no Pronto Atendimento do Instituto Policlínica PB, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos e pediátricos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em estado crítico, especialmente em situações de insuficiência respiratória, conforme indicação clínica e capacidade assistencial da unidade, visando ampliar a segurança e a capacidade de resposta nos atendimentos de urgência e emergência.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de Novembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:72D721A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 189/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de uso individual da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), compreendendo Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 08h00min
ENVIO DE LANCES: 03/12/2026 das 08h01min às 14h01min
LOCAL/LINK: www.canaldecomprasbrasil.com.br
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.952,00.
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 76995448000154-1-000201/2026
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - wwww.canaldecomprasbrasil.com.br. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0D0BB590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - PROCESSO N° 79/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, Edilene Balzanello e Tiago Carnelós Caetano.

OBJETO: A prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com base na Lei 14.133/21 no seu artigo 107, bem como na cláusula sexta, inciso I do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 09/01/2028.
Do Reajuste: Com base na cláusula quinta, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 3,335040%, considerando o período de 10/2025 a 09/2026, passando o valor contratual de R$ 62.275,20 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 64.350,72 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), conforme termo.
Da Alteração do Representante Legal Com fundamento nas atas de assembléia e na procuração acostadas aos autos, fica alterado os

representantes legais, passando a viger conforme segue: Onde se lê: “neste ato representada pelo Sr. Leandro Freitas de Freitas, inscrito no CPF nº 048.066.939-28, portador do RG nº 7.255.323-3 SSP/PR, com endereço comercial na Rua Professor João Cândido, 555, Bairro Centro, no Município de Londrina/PR - CEP 86010-927, telefone (43) 3375-1386 – email: leandro.freitas@sercomtel.net.br, e pela Sra. Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira, inscrita no CPF nº 749.248.269- 87, portadora do RG nº 4.255.993-8 SSP/PR, com endereço comercial na Rua Professor João Cândido, 555, Bairro Centro, no Município de Londrina/PR - CEP 86010-927 email: rosan gela.oliveira@sercomtel.net.br” Leia–se: “neste ato representada pela Sra. Edilene Balzanello, brasileira, solteira, consultora comercial, cédula de identidade RG sob n° 5.077.370-1 PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 714.005.919-53, podendo ser encontrada na sede da SERCOMTEL, Fone (43) 3375-1362 - e-mail: edilene.balzan ello@sercomtel.net.br. Possui assinatura mediante certificação digital ICP-BRASIL, e pelo Sr. Tiago Carnelós Caetano, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/ PR, CPF/MF sob nº 036.483.049-25, podendo ser encontrado da sede da SERCOMTEL, e-mail: tiago.caetano@sercomtel.net.br. Possui assinatura mediante certificação digital ICP-BRASIL.”
Da Dotação Orçamentária Para suporte da despesa serão utilizadas a seguinte dotação orçamentária: 05.02 Departamento Administrativo – Fonte 0 – Ação 2.216 – Despesa 24891 – Desdobramento 40177. 07.03 Departamento de Gestão de Ensino – Fonte 103 – Ação 2.176 – Despesa 25540 – Desdobramento 47536. 07.03 Departamento de Gestão de Ensino – Fonte 104 – Ação 2.276 – Despesa 25469 – Desdobramento 47540. 08.06 Gestão do SUS – Fonte 303 – Ação 2.388 – Despesa 25970 – Desdobramento 39953.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 26 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Edilene Balzanello – Representante Legal. Tiago Carnelós Caetano – Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:4AB5FF2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026 - PROCESSO Nº 186/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.268/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e SABIA GESTÃO CRIATIVA LTDA - CNPJ: 21.213.122/0001-36. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de apresentações artísticas dos espetáculos teatrais “Chapéu de Cocô, Cocô de Chapéu” e “Cauan Reimondo em Hamlet”, como parte integrante da programação cultural da Mostra de Teatro que ocorrera dia 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, nas Dependências do Centro Regional de Eventos - Departamento de Cultura, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **DOTAÇÃO:** 25634-42022. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 25 de novembro de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CBE8F915

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 35.182, de 18 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ELIZA CARDOSO SIQUEIRA**, Matrícula nº 6687-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Leite das Crianças junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a função gratificação do servidor de que trata o Artigo 1º, concedida através da Portaria nº 219, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D087B77B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.182 de 18 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ELIZA CARDOSO SIQUEIRA**, Matrícula 6687-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Cuidador Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Assistência Social – Administração para a Casa Abrigo (Casa de Acolhimento Proteger).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1616BF4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 35.182, de 18 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública efetiva **ELIZA CARDOSO SIQUEIRA**, Matrícula 6687-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Cuidador Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F84AFA79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – UASG 927330

Órgão gerenciador: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ 30.731.795/0001-79.
Fornecedor registrado: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.335.448/0001-78.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cafeteira espresso superautomática, destinada à sede administrativa do PATOPREV, conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 2/2026.
Itens e preços registrados:
Item 26 – cafeteira espresso superautomática, marca Oster, modelo OCAF980: 1 unidade a R$ 3.220,00, total de R$ 3.220,00.
Valor total registrado: R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, nos termos da cláusula 4.1 da Ata e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Cadastro de reserva: não há.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86), Decreto Municipal nº 9.544/2023 e demais normas citadas no Edital.
Assinatura: assinada digitalmente pelo Diretor Presidente do PATOPREV em 19/11/2026 e pelo representante legal da empresa em 25/11/2026.
A Ata integral está disponível nos autos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Pato Branco, 26 de novembro de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F34B6E52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – UASG 927330

Órgão gerenciador: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ 30.731.795/0001-79.
Fornecedor registrado: QUALITY ATACADO LTDA, CNPJ 15.724.019/0001-58.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas de som para computador e mousepads ergonômicos, destinados à sede administrativa do PATOPREV, conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 2/2026.
Itens e preços registrados:
Item 28 – caixa de som para computador (par de caixas estéreo), marca Multimídia Speaker: 5 unidades a R$ 30,00 cada, total de R$ 150,00.
Item 30 – mousepad ergonômico com apoio de punho em gel, marca OEM: 18 unidades a R$ 20,00 cada, total de R$ 360,00.
Valor total registrado: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, nos termos da cláusula 4.1 da Ata e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Cadastro de reserva: não há.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86), Decreto Municipal nº 9.544/2023 e demais normas citadas no Edital.
Assinatura: assinada digitalmente pelo Diretor Presidente do PATOPREV em 19/11/2026 e pelo representante legal da empresa em 25/11/2026.
A Ata integral está disponível nos autos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Pato Branco, 26 de novembro de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:92A1588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATO BRANCO – CMDDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATO BRANCO – CMDDCA

RESOLUÇÃO 054/2026
Súmula: Institui a Comissão Intersetorial para revisão e atualização da legislação municipal que regulamenta o Programa de Aprendizagem no Município de Pato Branco/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial para revisão e atualização da legislação municipal que regulamenta o Programa de Aprendizagem no Município de Pato Branco/PR.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada um dos seguintes órgãos e instituições:

I – Departamento de Recursos Humanos;

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Analisar a legislação municipal vigente referente ao Programa de Aprendizagem;

II – Identificar a necessidade de alterações, adequações e atualizações legislativas;

III – Promover discussões e articulações entre os órgãos e instituições envolvidos;

IV – Elaborar propostas de revisão e atualização da legislação municipal, considerando as normativas federais e estaduais aplicáveis;

Art. 4º Os órgãos e instituições indicados no art. 2º deverão encaminhar ao CMDDCA a indicação de seus respectivos representantes, titular e suplente, para composição da Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de novembro de 2026

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Pato Branco – CMDDCA

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:5357E706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.495/2026 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.495/2026 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Comitê de Coordenação Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, estabelece sua composição, competências e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei Federal n.º 6.259/1975;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente o Anexo XXII, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;

CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde – PNVS;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde no Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – Para Municípios e Unidades Básicas de Saúde, 2ª edição, Brasília – DF, 2025, especialmente no que se refere à formação e institucionalização do Comitê de Coordenação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o microplanejamento como instrumento permanente de organização, execução, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades de vacinação no território municipal;

CONSIDERANDO a importância do compromisso político e institucional da gestão municipal com a recuperação, manutenção e sustentabilidade das coberturas vacinais, visando à prevenção, ao controle, à eliminação e à erradicação das doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre a Vigilância em Saúde, a Atenção Primária à Saúde, a Imunização e os demais setores da Administração Pública Municipal, promovendo a corresponsabilização pelas ações de vacinação;

CONSIDERANDO as características geográficas, demográficas, sociais e culturais do Município de Paula Freitas, especialmente a distribuição da população nas áreas urbanas e rurais e a necessidade de garantir acesso equitativo às ações de imunização;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar oportunamente as populações suscetíveis, reduzir as oportunidades perdidas de vacinação, enfrentar a hesitação vacinal e fortalecer as estratégias de busca ativa dos indivíduos com esquemas vacinais incompletos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, o Comitê de Coordenação Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê constitui instância técnica, permanente, intersetorial e multiprofissional, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento técnico das ações municipais de imunização, respeitadas as competências legais dos órgãos e autoridades municipais.

Art. 3º O Comitê tem por finalidade coordenar, acompanhar e fortalecer a implementação do microplanejamento das atividades de vacinação, promovendo a integração entre os diferentes setores envolvidos e contribuindo para o alcance e a manutenção das metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações.

Parágrafo único. As atividades do Comitê abrangerão a vacinação de rotina, campanhas, intensificações, estratégias de multivacinação, vacinação intramuros e extramuros e demais ações necessárias à prevenção e ao controle das doenças imunopreveníveis.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Comitê de Coordenação Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade:
I – Institucionalizar o microplanejamento como instrumento permanente da gestão municipal das ações de imunização;
II – Recuperar, ampliar e sustentar as coberturas vacinais, observando as metas específicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cada imunobiológico e grupo populacional;
III – Promover a homogeneidade das coberturas vacinais entre as equipes de saúde, microáreas e localidades do município;
IV – Reduzir as desigualdades de acesso à vacinação, especialmente entre as populações residentes em áreas rurais, de difícil acesso e em situação de vulnerabilidade;
V – Fortalecer a integração entre a Vigilância em Saúde, a Imunização e a Atenção Primária à Saúde;
VI – Identificar os grupos populacionais suscetíveis e os territórios prioritários para intervenção;
VII – Reduzir as oportunidades perdidas de vacinação e o abandono dos esquemas vacinais;
VIII – Fortalecer o monitoramento nominal da situação vacinal e a busca ativa dos indivíduos não vacinados ou com esquemas incompletos;
IX – Promover a vacinação segura e a qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais;
X – Fortalecer a comunicação de risco, a mobilização social e a confiança da população nas vacinas;
XI – Promover a educação permanente dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente nas atividades de vacinação;
XII – Ampliar o compromisso institucional e a participação intersetorial no desenvolvimento das ações de imunização.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE

Art. 5º O Comitê deverá considerar, no planejamento e acompanhamento das atividades municipais de vacinação, os seguintes componentes das AVAQ:
I – Compromisso e prioridade política;
II – Orçamento;
III – Organização e gestão locais;
IV – Logística e Rede de Frio;
V – Planejamento adequado e oportuno;
VI – Definição de estratégias e ações de vacinação;
VII – Comunicação e mobilização social;
VIII – Sistemas de informação;
IX – Vacinação segura;
X – Vigilância Epidemiológica;
XI – Formação e educação permanente;
XII – Supervisão;
XIII – Monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos, setores e segmentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Coordenação Municipal de Saúde;
III – Vigilância Epidemiológica;
IV – Estratégia Saúde da Família 01;
V – Estratégia Saúde da Família 02;
VI– Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
VII – Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX – Setor municipal responsável pela Comunicação Social;
X – Setor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Planejamento e Compras;
XI – Conselho Tutelar

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, setores ou segmentos e designados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Deverá ser indicada, sempre que possível, representação titular e suplente para cada órgão, setor ou segmento integrante do Comitê.
§ 3º A representação do Conselho Municipal de Saúde deverá observar sua autonomia e os procedimentos próprios de indicação.
§ 4º Considerando a estrutura administrativa e o porte populacional do município, poderá um mesmo profissional representar mais de uma área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, desde que formalmente designado, preservada a representatividade dos setores envolvidos.
§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem integrar permanentemente o Comitê, representantes da 6ª Regional de Saúde, instituições de ensino, entidades religiosas, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e demais instituições cuja participação seja considerada relevante.
§ 6º A composição poderá ser ampliada, mediante avaliação da gestão municipal, considerando as necessidades identificadas no processo de microplanejamento.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ

Art. 7º O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação-Geral;
II – Membros representantes dos órgãos, setores e segmentos participantes.
§ 1º A Coordenação-Geral será exercida pelo representante da Coordenação Municipal de Saúde, designado em Portaria específica.
Art. 8º Compete à Coordenação-Geral:
I – Convocar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Promover a articulação institucional e intersetorial necessária à execução das atividades;
III – Encaminhar à gestão municipal as propostas, recomendações e necessidades identificadas pelo Comitê;
IV – Acompanhar o cumprimento das responsabilidades assumidas pelos integrantes;
V – Articular a disponibilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e logísticos necessários à execução das atividades, observadas as competências administrativas e a disponibilidade orçamentária;
VI – Representar o Comitê perante os órgãos e instituições municipais, regionais e estaduais.
VII – Coordenar a análise dos indicadores epidemiológicos e de imunização;
VIII – Apresentar periodicamente os resultados das coberturas vacinais e demais indicadores;
IX – Identificar as áreas, populações e imunobiológicos prioritários para intervenção;
X – Propor estratégias para ampliação do acesso à vacinação;
XI – Acompanhar as ações de vacinação de rotina, campanhas e demais estratégias;
XII – Prestar apoio técnico às equipes da Atenção Primária à Saúde;
XIII – Coordenar a elaboração dos instrumentos, relatórios e planos de ação relacionados ao microplanejamento;

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 9. Compete ao Comitê de Coordenação Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade:
I – Realizar a análise situacional das atividades de imunização, mediante avaliação dos fatores internos e externos;
II – Elaborar, validar tecnicamente, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Microplanejamento das AVAQ;
III – Acompanhar a execução das ações previstas no microplanejamento e propor medidas corretivas diante das dificuldades identificadas;
IV – Promover o reconhecimento geográfico, a territorialização e a setorização das áreas de abrangência das equipes de saúde;
V – Identificar e estimar a população-alvo das diferentes estratégias de vacinação, considerando as informações disponíveis nos sistemas oficiais e nos registros municipais;
VI – Identificar as populações não vacinadas, os indivíduos com esquemas incompletos e as localidades com maior risco para ocorrência de doenças imunopreveníveis;

VII – Definir prioridades e propor ações específicas de vacinação, considerando as características demográficas, sociais, culturais, geográficas e epidemiológicas do território;
VIII – Propor estratégias de vacinação intramuros e extramuros, entrega de declaração de conformidade vacinal, incluindo vacinação nas escolas, comunidades rurais, estabelecimentos coletivos, domicílios e demais espaços, quando tecnicamente indicadas;
IX – Avaliar a capacidade instalada da Rede de Frio, identificando necessidades de manutenção, adequação estrutural, equipamentos e transporte de imunobiológicos;
X – Estimar as necessidades de imunobiológicos, seringas, agulhas, equipamentos de proteção individual, materiais, insumos, recursos humanos e transporte;
XI – Acompanhar a disponibilidade e utilização dos recursos destinados às atividades de imunização;
XII – Propor medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao fortalecimento das ações municipais de imunização;
XIII – Articular parcerias com instituições públicas e privadas, lideranças comunitárias e outros segmentos sociais para fortalecer as atividades de vacinação;
XIV – Estabelecer, em articulação com os serviços competentes, referências profissionais e fluxos para identificação, notificação, investigação, manejo e acompanhamento dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização – ESAVI, incluindo os erros de imunização;
XV – Promover ações de prevenção de erros de imunização e fortalecimento das práticas de vacinação segura;
XVI – Elaborar e acompanhar o Plano de Educação Permanente em Imunização, contemplando todos os profissionais envolvidos direta ou indiretamente nas atividades de vacinação;
XVII – Acompanhar a qualidade, oportunidade, completude e consistência dos registros nos sistemas de informação;
XVIII – Estabelecer estratégias para identificação e correção de inconsistências nas informações de vacinação;
XIX – Acompanhar e avaliar as coberturas vacinais, a homogeneidade, as taxas de abandono, as metas pactuadas e os demais indicadores relacionados à imunização;
XX – Analisar as divergências entre os denominadores populacionais oficiais e os registros nominais municipais, subsidiando o planejamento local, sem prejuízo da utilização dos indicadores oficiais estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
XXI – Fortalecer as estratégias de busca ativa, aprazamento, acompanhamento e resgate dos usuários com vacinação em atraso;
XXII – Acompanhar as situações de hesitação e recusa vacinal, propondo estratégias de orientação, sensibilização e encaminhamento, quando legalmente cabível;
XXIII – Sistematizar as boas práticas, experiências exitosas e principais lições aprendidas;

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES INTERSETORIAIS

Art. 10. Os órgãos, setores e segmentos integrantes do Comitê deverão contribuir, no âmbito de suas respectivas competências, para a execução das ações de microplanejamento.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar a coordenação institucional das atividades, apoiar a disponibilização dos recursos necessários e acompanhar os resultados alcançados.
§ 2º Compete à Coordenação Municipal de Imunização organizar tecnicamente as ações de vacinação, acompanhar os indicadores, orientar os profissionais e supervisionar as atividades relacionadas à Rede de Frio e à vacinação segura.
§ 3º Compete à Vigilância Epidemiológica acompanhar a ocorrência de doenças imunopreveníveis, identificar situações de risco epidemiológico e articular as medidas de prevenção e controle, incluindo as ações relacionadas aos ESAVI.
§ 4º Compete às equipes da Atenção Primária à Saúde:
I – Incorporar a avaliação da situação vacinal aos atendimentos individuais e coletivos;
II – Identificar os usuários com esquemas vacinais incompletos;
III – Orientar e encaminhar os usuários para atualização da situação vacinal;
IV – Desenvolver ações de educação em saúde;
V – Acompanhar as coberturas vacinais de seus territórios;
VI – Participar das estratégias de vacinação e busca ativa.
§ 5º Compete aos Agentes Comunitários de Saúde, respeitadas suas atribuições legais:
I – Acompanhar a situação vacinal das famílias de suas microáreas;
II – Participar da busca ativa dos usuários com vacinação em atraso;
III – Orientar as famílias quanto à importância da vacinação e aos horários e locais de atendimento;
IV – Comunicar à equipe de referência as dificuldades de acesso, situações de recusa e demais vulnerabilidades identificadas;
V – Apoiar as ações de mobilização comunitária.
§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Apoiar as estratégias de vacinação nas instituições de ensino;
II – Promover a articulação entre as equipes de saúde, escolas e centros municipais de educação infantil;
III – Colaborar com a sensibilização dos pais e responsáveis;
IV – Apoiar as atividades educativas relacionadas à prevenção das doenças imunopreveníveis.
§ 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Colaborar na identificação das populações em situação de vulnerabilidade social;
II – Apoiar as estratégias de orientação e mobilização das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
III – Contribuir para a identificação e redução das barreiras sociais de acesso à vacinação.
§ 8º Compete ao setor municipal de Comunicação Social apoiar a elaboração e divulgação de informações confiáveis sobre vacinação, contribuindo para o enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal.
§ 9º Compete ao setor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Planejamento e Compras colaborar com a identificação, programação e acompanhamento dos recursos necessários à execução das ações, observadas as disposições legais e orçamentárias.
§ 10. Compete ao Conselho Tutelar, no âmbito do Comitê de Coordenação Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade – AVAQ:
I – Zelar pela garantia do direito à saúde e à imunização das crianças e dos adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II – Participar das discussões e do planejamento de estratégias intersetoriais voltadas à ampliação das coberturas vacinais e à proteção integral das crianças e dos adolescentes;
III – Colaborar com as ações de sensibilização e conscientização dos pais e responsáveis quanto à importância da vacinação e à obrigatoriedade do cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias;
IV – Receber, analisar e acompanhar os casos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde relacionados à recusa vacinal injustificada, à omissão dos pais ou responsáveis ou a outras situações que possam caracterizar ameaça ou violação do direito à saúde;
V – Orientar, aconselhar e, quando necessário, notificar os pais ou responsáveis, adotando as medidas de proteção cabíveis, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Articular-se com os serviços de saúde, educação, assistência social e demais integrantes da rede de proteção, visando à superação das barreiras que dificultam o acesso à vacinação;
VII – Encaminhar ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, quando legalmente cabível, as situações de violação de direitos ou de descumprimento injustificado de suas deliberações;
VIII – Prestar devolutiva à Secretaria Municipal de Saúde quanto às providências adotadas nos casos encaminhados, resguardando o sigilo e a proteção dos dados pessoais;
IX – Contribuir para a elaboração e o aprimoramento dos fluxos intersetoriais de acompanhamento das situações de recusa vacinal e ameaça ou violação do direito à imunização;

X – Participar das reuniões do Comitê, contribuindo para a avaliação das ações e a proposição de estratégias destinadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo único. A participação do Conselho Tutelar no Comitê deverá respeitar sua autonomia funcional, suas atribuições legais e seu caráter não jurisdicional, não implicando subordinação à Secretaria Municipal de Saúde ou às deliberações do Comitê.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por quadrimestre;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação-Geral, diante de situações epidemiológicas, campanhas de vacinação, coberturas vacinais insatisfatórias ou outras demandas relevantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros designados.

§ 3º As recomendações e deliberações técnicas serão estabelecidas preferencialmente por consenso ou, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

§ 4º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, assuntos discutidos, decisões, encaminhamentos, responsáveis e prazos estabelecidos.

§ 5º Durante campanhas, intensificações de vacinação ou situações de risco epidemiológico, a periodicidade das reuniões e do acompanhamento dos indicadores poderá ser ampliada.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo, operacional e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais e informações de saúde no âmbito do Comitê deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas relativas ao sigilo das informações em saúde.

Art. 14. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores designados.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução das atividades previstas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Art. 16. Os integrantes do Comitê deverão ser designados mediante Portaria específica, preferencialmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas e diretrizes vigentes do Sistema Único de Saúde e do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D08F5B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria/Canal de Comunicação do Município de Paula Freitas - PR, estabelece suas atribuições, responsabilidades, atividades operacionais, canais de atendimento, classificação das manifestações, prazos e fluxo de atendimento aos usuários dos serviços públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017 e lei Municipal nº 14.93/2019, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao atendimento das manifestações dos cidadãos;

Considerando a importância de aperfeiçoar mecanismos de transparência, qualidade e controle social,

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a atuação da Ouvidoria ou Canal de Comunicação do Município de Paula Freitas - PR, estabelecendo atribuições, responsabilidades, meios de atendimento, categorias de classificação das manifestações, prazos e fluxo de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º A Ouvidoria é instância de atendimento, controle social e comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 3º Compete à Ouvidoria/Canal de Comunicação:

I – receber, registrar, analisar e classificar manifestações relativas aos serviços públicos municipais;

II – encaminhar as manifestações aos setores competentes para adoção das medidas cabíveis;

III – acompanhar a apuração das manifestações e solicitar informações adicionais quando necessário;

IV – garantir resposta conclusiva ao usuário, dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

V – promover a transparência e o controle social, nos termos da Lei 13.460/2017;

VI – elaborar relatórios estatísticos e analíticos semestrais sobre as manifestações recebidas;

VII – propor melhorias e ajustes nos serviços públicos com base nos dados coletados;

VIII – zelar pela qualidade do atendimento, pelo sigilo da identidade do usuário, quando aplicável, e pela proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 4º A Ouvidoria ficará vinculada administrativamente à **Secretaria de Administração** que deverá garantir estrutura física, tecnológica e de pessoal para seu funcionamento.

Art. 5º A Ouvidoria será coordenada por Ouvidor(a) Municipal ou servidor designado, ao qual compete:

I – Dirigir e supervisionar as atividades da Ouvidoria;

II – orientar a equipe responsável pelo atendimento;

III – articular-se com os setores da Administração para o atendimento das manifestações;

IV – assegurar o cumprimento dos prazos regulamentares;

V – emitir pareceres, notas técnicas e recomendações de melhoria.

CAPÍTULO IV – DOS MEIOS DE ATENDIMENTO

Art. 6º A Ouvidoria receberá manifestações pelos seguintes canais formais:

I – **Telefone:** por ligação efetuada ao número oficial (42) 3562-1212;

II – **Presencial:** na sede da Ouvidoria, localizada em Avenida Agostinho Souza n° 646, em horário de expediente;

III – **Formulário eletrônico:** disponível no site oficial do Município e/ou Portal da Transparência;

IV – **E-mail institucional:** enviado ao endereço oficial ouvidoria@paulafreitas.pr.gov.br.

Parágrafo único. Outros canais poderão ser instituídos mediante ato complementar.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º As manifestações deverão ser classificadas nas seguintes categorias:

I – Reclamação;

II – Denúncia;

III – Sugestão;

IV – Elogio;

V – Solicitação;

§1º A previsão abrange expressamente:

"**A Ouvidoria poderá receber manifestações classificadas como denúncia, reclamação, sugestão, elogio, entre outras**."

§2º A classificação deverá constar no registro oficial do atendimento.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 8º A Ouvidoria deverá promover mecanismos de avaliação do nível de satisfação dos usuários quanto ao atendimento prestado, por meio de:

I – pesquisas de satisfação ao final do atendimento;

II – avaliações periódicas da qualidade dos serviços da Ouvidoria;

III – instrumentos de escuta ativa após o encerramento das manifestações;

IV – indicadores que permitam mensurar eficiência, qualidade e agilidade.

§1º Fica instituído mecanismo de pesquisa de satisfação do cidadão ao final do atendimento.

§2º Os resultados deverão compor relatório anual de desempenho.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS DE RESPOSTA

Art. 9º A Ouvidoria deverá assegurar resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do registro da manifestação.

Art. 10. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal da unidade responsável pela resposta.

CAPÍTULO VIII – DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 11. O fluxo de atendimento da Ouvidoria observará as seguintes etapas:

I – **Recebimento** da manifestação, por meio presencial ou eletrônico;

II – **Complementação da manifestação** por parte do usuário (prazo máximo de até 05 dias úteis após o recebimento da manifestação);

III – **Registro** em sistema próprio ou formulário interno, com geração de número de protocolo;

IV – **Triagem e classificação** conforme categorias previstas nesta Norma;

V – **Encaminhamento** ao setor competente para análise e adoção de providências;

VI – **Acompanhamento** pela Ouvidoria junto à unidade responsável;

VII – **Recebimento da resposta** e análise de completude, clareza e objetividade;

VIII – **Resposta ao cidadão** pelo canal informado;

IX – **Registro da conclusão** e arquivamento no sistema;

X – inclusão dos dados em **relatórios estatísticos e gerenciais**.

Art. 12. São responsáveis por cada etapa:

I – atendimento, registro, triagem e encaminhamento: servidores da Ouvidoria;

II – análise e providências: unidade/setor competente;

III – validação e envio da resposta: Ouvidoria;

IV – consolidação de dados e relatórios: Ouvidor(a) Municipal.

CAPÍTULO IX – DOS RELATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA

Art. 13. A Ouvidoria elaborará:

I – Relatório semestral de acompanhamento interno;

II – relatório semestral contendo a classificação e tratamento dos atendimentos.

Art. 14. O relatório anual deverá ser publicado no site oficial do Município e/ou no Portal da Transparência.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da unidade à qual a Ouvidoria está vinculada.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D64FA5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROC. ADM. Nº 109/2026

O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 36/2026, que possui como objeto A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, ABRANGENDO ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR, COM APOIO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTRATUAL E OPERACIONAL DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão pública ocorrerá no dia 16 de Dezembro de 2026 as 09 horas e 30 minutos .Os interessados poderão acessar edital completo no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e no endereço eletrônico www.bll.org.br, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/12/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.321.455,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:5FA4A1F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632/2026

DECRETO Nº 632/2026

Altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 585/2026, de 14 de agosto de 2026, que nomeia os representantes governamentais e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.378, de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO o Decreto nº 585/2026, de 14 de agosto de 2026, que nomeia os representantes governamentais e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 3º do referido Decreto estabeleceu, em caráter excepcional, a permanência dos representantes adolescentes no CMDCA até a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026;
CONSIDERANDO a alteração da data de realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anteriormente prevista para novembro de 2026, para abril de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da participação dos adolescentes nas reuniões e atividades do CMDCA até a realização da Conferência, ocasião em que serão eleitos os novos representantes adolescentes;

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 585/2026, de 14 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Em caráter excepcional, os representantes adolescentes atualmente nomeados permanecerão no exercício de suas funções até a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para abril de 2027, ocasião em que serão eleitos os novos representantes adolescentes, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.378/2023."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 585/2026, de 14 de agosto de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 26 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D708E6EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633/2026

DECRETO Nº 633/2026

Dispõe sobre a inscrição, a avaliação anual e o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados no âmbito do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin e institui o processo administrativo de cancelamento.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas;
CONSIDERANDO que o art. 37 da mesma Lei admite o pagamento, à conta de dotação específica, dos Restos a Pagar com prescrição interrompida e dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente;
CONSIDERANDO que as dívidas passivas dos Municípios prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem, observadas as causas de suspensão e de interrupção previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a necessidade de que os saldos inscritos correspondam a obrigações efetivas e lastreadas em disponibilidade de caixa;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar computados na aplicação mínima em saúde e posteriormente cancelados ou prescritos deve ser aplicada em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 475/2025, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos e o tratamento dos Restos a Pagar para esse fim;
CONSIDERANDO que o cancelamento de obrigação do Município pode atingir direito de credor e, por isso, deve ser precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios e os procedimentos para a inscrição, a avaliação anual e o cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, e institui o processo administrativo de cancelamento.
Parágrafo único. Na Fundação Municipal de Saúde Pública, as competências atribuídas por este Decreto ao Prefeito Municipal serão exercidas por sua Presidente.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Restos a Pagar: as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro;
II - Restos a Pagar Processados: as despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro, pendentes apenas de pagamento;
III - Restos a Pagar Não Processados: as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro;
IV - cancelamento: a baixa, total ou parcial, do saldo inscrito em Restos a Pagar, por decisão fundamentada da autoridade competente.
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Art. 3º Ao final de cada exercício financeiro, o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças inscreverá em Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas, observado o disposto neste Capítulo.
§ 1º Os Restos a Pagar Processados serão inscritos independentemente de requerimento, desde que a liquidação da despesa esteja registrada no sistema contábil do Município até 31 de dezembro.
§ 2º A inscrição de Restos a Pagar Não Processados fica condicionada ao enquadramento da despesa em ao menos uma das seguintes hipóteses:
I - o prazo de execução do contrato, da ata de registro de preços, da ordem de fornecimento ou de serviço ou do instrumento equivalente estar vigente em 31 de dezembro;
II - o bem ter sido entregue ou o serviço prestado até 31 de dezembro, pendente apenas de atesto ou de registro da liquidação; ou
III - tratar-se de despesa vinculada a convênio, contrato de repasse ou transferência voluntária cujo instrumento esteja vigente.
§ 3º Até o dia 15 de dezembro de cada exercício, a Secretaria responsável pela despesa informará ao Setor de Contabilidade, de forma justificada, os empenhos não liquidados que se enquadram no § 2º; os empenhos não indicados ou não enquadrados serão anulados no próprio exercício.
§ 4º A inscrição observará a disponibilidade de caixa por fonte de recursos e, nos dois últimos quadrimestres do mandato, a vedação do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 5º É vedada a inscrição em Restos a Pagar de despesa que não tenha sido previamente empenhada.
CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO ANUAL E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO
Art. 4º No último trimestre de cada exercício, o Setor de Contabilidade levantará o saldo dos Restos a Pagar de exercícios anteriores e encaminhará a cada Secretaria a relação dos saldos sob sua responsabilidade, para manifestação em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Unidade do Sistema de Controle Interno acompanhará a avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2022, sem participar da execução dos atos de cancelamento.

Art. 5º O Resto a Pagar Não Processado poderá ser cancelado quando:

I - o credor descumprir, total ou parcialmente, a obrigação assumida, apurado o descumprimento em processo próprio;

II - encerrar-se a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do prazo de entrega sem que o objeto tenha sido executado;

III - ocorrer a perda do objeto, a desnecessidade da despesa, a anulação ou revogação do procedimento de contratação ou a extinção do contrato; ou

IV - o saldo empenhado exceder o valor efetivamente devido.

Art. 6º O Resto a Pagar Processado somente poderá ser cancelado quando:

I - consumada a prescrição quinquenal, contada da data em que a obrigação se tornou exigível, observadas as causas de suspensão e de interrupção previstas no Decreto Federal nº 20.910/1932;

II - comprovado erro material no registro da liquidação ou duplicidade de registro; ou

III - comprovada a extinção da obrigação por outro meio, como pagamento, compensação ou renúncia expressa do credor.

§ 1º É vedado o cancelamento de Resto a Pagar Processado fora das hipóteses deste artigo, em especial quando o credor tiver cumprido a obrigação e aguardar o pagamento, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

§ 2º A insuficiência de disponibilidade financeira não autoriza o cancelamento de Resto a Pagar Processado.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO

Art. 7º Nenhum valor inscrito em Restos a Pagar será cancelado sem prévio processo administrativo, autuado no sistema eletrônico oficial de protocolo do Município pela Secretaria responsável pela despesa.

Art. 8º O processo será instruído com:

I - a nota de empenho e o extrato atualizado do saldo, emitido pelo sistema contábil;

II - o contrato, a ata de registro de preços, a ordem de fornecimento ou de serviço ou o instrumento equivalente, com seus aditivos e apostilamentos;

III - o relatório circunstanciado do fiscal do contrato ou do Secretário Municipal da pasta, que indicará a hipótese dos arts. 5º ou 6º e as provas que a sustentam;

IV - o comprovante da notificação do credor, pelo endereço eletrônico ou postal constante do cadastro, e o da publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da relação dos Restos a Pagar propostos para cancelamento, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, contado da última dessas providências;

V - a manifestação do credor ou a certidão de decurso do prazo;

VI - a informação do Setor de Contabilidade sobre o saldo, a fonte de recursos, os efeitos contábeis do cancelamento e se o saldo foi computado na aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde ou em manutenção e desenvolvimento do ensino; e

VII - o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, obrigatório no cancelamento de Resto a Pagar Processado e sempre que o credor impugnar o cancelamento.

§ 1º A relação publicada indicará, para cada saldo, o credor, o número do empenho, o exercício de inscrição, o valor e a hipótese de cancelamento.

§ 2º A notificação do inciso IV é dispensada quando o credor manifestar, por escrito, anuência ao cancelamento.

Art. 9º Concluída a instrução, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá de forma motivada, deferindo ou indeferindo o cancelamento, total ou parcialmente.

§ 1º O extrato da decisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e comunicado ao credor, que poderá apresentar pedido de reconsideração em 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A decisão definitiva é o documento hábil para o Setor de Contabilidade registrar a baixa do saldo no sistema contábil e nas informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Cancelado Resto a Pagar computado na aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, a disponibilidade de caixa vinculada será aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento, mediante dotação específica, sem prejuízo do percentual mínimo do exercício, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 4º O cancelamento de Resto a Pagar computado na aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino observará a metodologia de apuração adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo ao Setor de Contabilidade demonstrar o seu efeito no índice e a recomposição necessária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O cancelamento não prejudica o direito do credor que comprove a execução do objeto e a exigibilidade do crédito; reconhecida a dívida pelo Prefeito Municipal, em processo próprio, o pagamento será realizado à conta de dotação de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a ordem cronológica do Decreto Municipal nº 475/2025.

Art. 11. O cancelamento realizado em desacordo com este Decreto sujeitará o responsável à apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 928/2013, sem prejuízo do disposto no art. 10.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ouvida a Procuradoria Municipal.

Art. 13. Este Decreto aplica-se também aos saldos de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores e pendentes de avaliação na data de sua publicação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

MIRNA BLEY BONATO
Secretária Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D2662B62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634/2026

DECRETO Nº 634/2026

Regulamenta a instrução documental da liquidação da despesa e o arquivamento eletrônico dos documentos comprobatórios no âmbito do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, em complemento ao Decreto Municipal nº 475/2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 475/2025 já disciplina o fluxo, os prazos da liquidação e a ordem cronológica de pagamentos, cabendo complementá-lo quanto à documentação exigível e ao seu arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, rastreabilidade e segregação de funções na execução da despesa pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a documentação obrigatória por categoria de despesa, o arquivamento eletrônico dos documentos comprobatórios e as responsabilidades na liquidação da despesa no âmbito da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Parágrafo único. O fluxo, os prazos e a ordem cronológica de pagamentos permanecem regidos pelo Decreto Municipal nº 475/2025, observado o disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - liquidação da despesa: a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, para apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar;

II - atesto: o ato pelo qual o fiscal do contrato ou o servidor designado para o recebimento certifica, no documento fiscal ou em termo próprio, que o objeto foi entregue ou o serviço prestado em conformidade com o contratado;

III - sistema eletrônico oficial: a plataforma de protocolo e tramitação de processos administrativos e o sistema contábil adotados pelo Município.

Art. 3º O atesto, o registro da liquidação e a autorização do pagamento serão praticados por agentes distintos.

CAPÍTULO II
DA RASTREABILIDADE E DO ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO

Art. 4º Os documentos comprobatórios da despesa, incluídos os documentos fiscais eletrônicos, faturas, termos de atesto e de recebimento, relatórios e boletins de medição e certidões, serão inseridos e arquivados no sistema eletrônico oficial.

§ 1º O arquivamento no sistema eletrônico deverá:

I - registrar a autoria, a data e o horário de cada inserção, validação ou assinatura; e

II - vincular o documento ao respectivo processo de contratação e à nota de empenho correspondente.

§ 2º É vedada a retenção física ou eletrônica de documento fiscal sem a sua autuação e tramitação no sistema eletrônico oficial.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Seção I
Disposições comuns

Art. 5º Todo processo de liquidação será instruído com:

I - a nota de empenho;

II - o contrato, a ata de registro de preços, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente;

III - o documento fiscal emitido contra a Prefeitura Municipal ou a Fundação Municipal de Saúde Pública, conforme o caso, com a indicação do número do empenho;

IV - o atesto ou o termo de recebimento;

V - as certidões de regularidade do contratado: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e, quando exigida no edital ou no contrato, certidão de regularidade com a Fazenda Estadual; e

VI - a memória das retenções tributárias e previdenciárias incidentes, verificadas pelos Setores de Tributação e de Contabilidade.

§ 1º A irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado não impede a liquidação nem o pagamento de objeto já executado, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 475/2025; constatada a irregularidade, a Secretaria responsável notificará o contratado para regularizá-la, sob pena de aplicação das sanções e de extinção do contrato.

§ 2º O documento fiscal emitido com erro será devolvido ao contratado para correção, aplicando-se o art. 7º do Decreto Municipal nº 475/2025.

Seção II
Prestação de serviços

Art. 6º Na prestação de serviços, contínuos ou não, o processo de liquidação conterá também:

I - o relatório de execução dos serviços, assinado pelo preposto do contratado e validado pelo fiscal do contrato; e

II - nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a folha de pagamento e os comprovantes de pagamento de salários e benefícios do pessoal alocado no Município, a declaração DCTFWeb com o respectivo recibo e guia paga, a guia do FGTS Digital paga e o controle de frequência dos empregados alocados.

Seção III
Aquisição de bens

Art. 7º Na aquisição de bens, o processo de liquidação conterá também:

I - o documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) ou a chave de acesso da nota fiscal eletrônica;

II - o termo de recebimento, provisório pelo fiscal do contrato e definitivo pelo servidor ou comissão designada, após a conferência qualitativa e quantitativa dos bens; e

III - no caso de bens permanentes, o comprovante do registro patrimonial ou do encaminhamento ao Setor de Patrimônio, com a descrição necessária ao tombamento.

Parágrafo único. O Setor de Patrimônio concluirá o tombamento em até 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento, sem prejuízo do prosseguimento da liquidação.

Seção IV
Obras e serviços de engenharia

Art. 8º Nas obras e serviços de engenharia, o processo de liquidação conterá também:

I - o boletim de medição, assinado pelo engenheiro fiscal do Município e pelo responsável técnico do contratado;

II - o diário de obra correspondente ao período medido;

III - o registro fotográfico dos serviços medidos;

IV - o atesto da medição pelo engenheiro fiscal; e

V - a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e, quando exigíveis, os comprovantes de regularidade previdenciária da obra.

Seção V
Despesas sem termo de contrato e regime de adiantamento

Art. 9º Aplica-se este Decreto às despesas decorrentes de empenhos ordinários e de entregas imediatas sem termo de contrato, substituído o instrumento contratual pela nota de empenho ou pela autorização de fornecimento.

Art. 10. As despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, observarão as normas próprias de concessão e prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 11. Os prazos de atesto, liquidação e pagamento são os do art. 19 do Decreto Municipal nº 475/2025.

§ 1º Nas obras e serviços de engenharia, o atesto da medição poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do boletim de medição, mediante justificativa nos autos, nos termos do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 475/2025.

§ 2º Prevalece o prazo menor fixado no edital ou no contrato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O descumprimento injustificado deste Decreto ensejará a apuração de responsabilidade funcional, nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

MIRNA BLEY BONATO
Secretária Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:94ABF96B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: PUHL INFORMÁTICA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Sargento Tissiani, nº 79, Centro, Palmitos/ SC, CEP 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.335.363/0001-31, neste ato representada por seu administrador CLAIRTON ROBERTO PUHL.
OBJETO: *Lote 2 (dois)* do registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, notebooks, monitores, periféricos, equipamentos de impressão, suprimentos de impressão, equipamentos audiovisuais, peças e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, departamentos, unidades administrativas e unidades de ensino do Município de Paulo Frontin/PR.
VALOR: R$ 31.986,45 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do Município e as Autorizações de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.001 - 02.001.04.122.0003.2002.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.001 - 02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.002 - 02.002.04.122.0003.2004.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.003 - 02.003.04.123.0003.2009.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.004 - 02.004.12.361.0012.2013.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.004 - 02.004.12.361.0012.2013.4.4.90.52.00 - Fonte: 01822; Organograma: 02.005 - 02.005.08.243.0010.6022.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.005 - 02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.006 - 02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.006 - 02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00 - Fonte: 00869; Organograma: 02.007 - 02.007.15.452.0004.2031.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.008 - 02.008.20.606.0008.2033.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.
Paulo Frontin/PR, 26 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:55874FBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Bairro Jardim Dourado, Porto Belo,/SC, CEP 88.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, neste ato representada por seu administrador MATHEUS ALEXANDRE GRANDO.
OBJETO: *Lote 3 (três)* do registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, computadores, notebooks, monitores, periféricos, equipamentos de impressão, suprimentos de impressão, equipamentos audiovisuais, peças e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, departamentos, unidades administrativas e unidades de ensino do Município de Paulo Frontin/PR.
VALOR: R$ 22.261,75 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do Município e as Autorizações de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.001 - 02.001.04.122.0003.2002.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.001 - 02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.002 - 02.002.04.122.0003.2004.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.003 - 02.003.04.123.0003.2009.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.004 - 02.004.12.361.0012.2013.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.004 - 02.004.12.361.0012.2013.4.4.90.52.00 - Fonte: 01822; Organograma: 02.005 - 02.005.08.243.0010.6022.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.005 - 02.005.08.244.0011.2024.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.006 - 02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.006 - 02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00 - Fonte: 00869; Organograma: 02.007 - 02.007.15.452.0004.2031.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.008 - 02.008.20.606.0008.2033.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.
Paulo Frontin/PR, 26 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:FA4BA543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2025 FMS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 600, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Secretária Municipal de Saúde, LORENA APARECIDA SOARES.
ORIGEM: Contrato 67/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Aplicação do índice de reajuste do índice IPCA/IBGE, acumulado no período de direito.

ALTERAÇÃO: Atualização monetária decorrente da aplicação do índice contratual ajustado (IPCA), período de novembro de 2025 a outubro de 2026, o índice IPCA acumulado corresponde a 4,628360%, sendo que o valor global atualizado do contrato passa de R$ 265.036,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e sessenta centavos) para R$ 272.293,52 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do Contrato nº 67/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanece ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
LORENA APARECIDA SOARES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:87795BCC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EXPOSITOR SOB MEDIDA, INCLUINDO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED INTEGRADO, PORTAS DE PROTEÇÃO EM VIDRO TEMPERADO E ARMÁRIOS INFERIORES, DESTINADO À EXPOSIÇÃO PERMANENTE DO ACERVO DO MUSEU FERROVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Paulo Frontin, apresenta a justificativa para contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte e instalação de mobiliário expositor sob medida, incluindo sistema de iluminação em LED integrado, portas de proteção em vidro temperado e armários inferiores, destinado à exposição permanente do acervo do Museu Ferroviário, visando proporcionar condições apropriadas para a organização, proteção, exposição e valorização do acervo histórico municipal; compreenderá o fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, ajustes, testes de funcionamento, limpeza final e demais elementos necessários à entrega do conjunto completamente instalado e em condições adequadas de utilização; sendo que este conjunto integrado de mobiliário expositor sob medida, será composto por estrutura e prateleiras em MDF Branco TX de 18 mm, fundo em MDF Branco TX de 6 mm, nichos expositivos com portas de vidro temperado incolor de 6 mm, molduras em alumínio, iluminação LED integrada, armários inferiores com portas em MDF, dobradiças com amortecimento e puxadores metálicos estilo vintage, incluindo fabricação, materiais, ferragens, componentes elétricos, transporte, montagem, instalação, testes e limpeza final. Considerando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado total de R$ 18.278,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 257/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (...)*; observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 26 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:D9A4ECEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026

PORTARIA Nº 279/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **JORGE HENRIQUE BORA**, matrícula nº 442, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026, para gozo no período de 30 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.
Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades no dia 20 de dezembro de 2026 ou no dia útil posterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:16CE6DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026

DESIGNA O SERVIDOR WELINTON LUIZ GIOVANONI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 78, de 22 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 1.346/2022;
CONSIDERANDO que a Ouvidoria Geral do Município, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 78/2020, é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Executivo Municipal, destinado a acolher, analisar e encaminhar aos setores competentes reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação relativos aos serviços públicos municipais, conforme o art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Ouvidoria integra a estrutura orgânica do Controle Interno (art. 12 do Decreto Municipal nº 78/2020) e que a atividade de ouvidoria compõe as macrofunções do órgão central do sistema de controle interno, nos termos do art. 2º, § 19, inciso I, da Lei Municipal nº 1.346/2022;
CONSIDERANDO o dever de manter ouvidoria em funcionamento para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos

serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício da função de Ouvidor Municipal, a fim de assegurar a continuidade do atendimento ao cidadão;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **WELINTON LUIZ GIOVANONI**, inscrito no CPF sob nº ***.***.379-32, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1104, para exercer a função de Ouvidor Municipal do Município de Paulo Frontin, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º No exercício da função, o Ouvidor Municipal observará as competências e os deveres previstos nos arts. 3º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 78/2020 e na Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não altera o cargo efetivo nem a lotação funcional de origem do servidor designado.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 39, de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0AD1979B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 020/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.378/2023, de 24 de maio de 2023, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus artigos 86 e 88, que estabelecem as diretrizes da política de atendimento e as competências dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.378/2023, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin possui Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vigência estabelecida para o período de 2017 a 2026;
CONSIDERANDO que o Plano Decenal constitui importante instrumento de planejamento e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do planejamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, evitando a descontinuidade das ações enquanto ocorre o processo de elaboração de um novo Plano Decenal;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do Plano Decenal vigente e elaboração de um novo instrumento de planejamento, atualizado de acordo com a realidade e as necessidades do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família ficará responsável por organizar a constituição de Comissão para conduzir o processo de avaliação do Plano Decenal vigente e elaboração da proposta do novo Plano, assegurando a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a previsão de realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em abril de 2027, como importante espaço de participação social e construção coletiva de propostas para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação excepcional da vigência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paulo Frontin/PR, referente ao período de 2017 a 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2027, ou até a aprovação do novo Plano Decenal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso esta ocorra antes do término do prazo estabelecido.
Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, o Plano Decenal vigente permanecerá como instrumento de referência para o planejamento das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família ficará responsável por organizar a constituição de Comissão para conduzir o processo de avaliação do Plano Decenal 2017–2026 e elaboração da proposta do novo Plano Decenal, assegurando a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 3º A proposta do novo Plano Decenal deverá ser submetida à apreciação e deliberação do CMDCA, mediante resolução específica.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 26 de novembro de 2026.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4143D744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CAROLINE FERNANDA CHIARELLO.
ORIGEM: Contrato nº 51/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 2.453.980,52 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 3.103.691,12 (três milhões, cento e três mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:9E136D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 363, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 363, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

APROVA A REVISÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIÊN E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente em seus artigos 58 a 65, que estabelecem normas gerais para a execução da despesa pública;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, quanto à responsabilidade na gestão fiscal e à necessidade de planejamento e controle da execução orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e contábeis relativos à execução da despesa pública, assegurando a adequada formalização, documentação, registro e rastreabilidade dos atos praticados;

Considerando que o Município já desenvolve, na prática administrativa, os procedimentos, responsabilidades, documentos e controles aplicáveis à execução da despesa no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, segregação de funções e responsabilização dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à regulamentação dos procedimentos de execução da despesa orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Manual de Procedimentos de Empenho, Liquidação e Pagamento da Despesa Pública e o Fluxograma de Processos, constante do Anexo Único deste Decreto, que estabelece os procedimentos, responsabilidades, documentos e controles aplicáveis à execução da despesa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As Secretarias Municipais, a Área de Compras, a Área de Contabilidade, a Área de Tesouraria, os gestores e fiscais de contratos e os demais agentes públicos envolvidos na execução da despesa deverão observar os procedimentos estabelecidos no Manual.

Art. 3º A realização da despesa deverá ser precedida de regular empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A eventual dispensa de emissão da Nota de Empenho, nas hipóteses admitidas pelo art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, não afasta a obrigatoriedade do prévio empenho da despesa.

Art. 4º Todos os procedimentos de solicitação, emissão, alteração, anulação e registro de empenhos deverão ser realizados no sistema oficial de gestão contábil e orçamentária utilizado pelo Município, de forma a assegurar, conforme as funcionalidades disponíveis:
I – Registro individualizado das operações;
II – Numeração sequencial e identificação por exercício financeiro;
III – Identificação dos responsáveis pela solicitação, autorização, emissão, alteração ou anulação;
IV – Vinculação aos respectivos processos administrativos;
V – Preservação do histórico das movimentações e alterações;
VI – Possibilidade de consulta e rastreamento dos registros realizados;
VII – Emissão de relatórios que permitam o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária.

Art. 5º O cancelamento, estorno ou a anulação de empenhos dependerá de justificativa formal, documentação comprobatória, verificação da inexistência de obrigação pendente que impeça o cancelamento, autorização da autoridade competente e registro no sistema oficial, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

Parágrafo único. O cancelamento, estorno ou anulação de empenhos em razão de arredondamento de valores em notas fiscais ou saldos de empenhos estimativos de até R$ 1.000,00 (um mil Reais), bem como os referentes a ajustes de fontes de recurso, dispensam a apresentação de documentação complementar, sendo válido o registro da causa no histórico do cancelamento, estorno ou anulação.

Art. 6º A identificação de despesa realizada sem prévio empenho deverá ser tratada como ocorrência excepcional e irregular, sujeita à análise contábil e administrativa, não constituindo procedimento ordinário de execução da despesa nem implicando convalidação automática da irregularidade.

§ 1º A ocorrência deverá ser formalmente comunicada à autoridade competente e à Área de Contabilidade.

§ 2º Deverá ser instaurado procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, à identificação dos agentes envolvidos e à verificação de eventual responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

§ 3º O tratamento contábil da obrigação deverá observar a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da análise jurídica quando necessária.

Art. 7º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão assegurar que os servidores envolvidos nos procedimentos disciplinados neste Decreto tenham conhecimento de suas atribuições e dos controles estabelecidos.

Art. 8º O Manual poderá ser atualizado mediante ato normativo próprio, sempre que necessárias adequações legais, técnicas ou operacionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados:
I - o Decreto nº 249, de 16 de novembro de 2023,
II - o Decreto 334, de 15 de setembro de 2025,
III - a Instrução Normativa 01/2026, de 14 de setembro de 2026.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS – EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA PÚBLICA

1. APRESENTAÇÃO
O presente Manual estabelece procedimentos padronizados para a execução da despesa pública no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo as etapas de empenho, liquidação e pagamento.
Tem por finalidade assegurar que os atos administrativos e contábeis sejam realizados de forma planejada, documentada, transparente e rastreável, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, segregação de funções e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Os procedimentos aqui estabelecidos deverão ser observados por todas as unidades administrativas e pelos agentes públicos que participam, direta ou indiretamente, da realização da despesa.

2. DA DESPESA PÚBLICA
A execução da despesa pública deverá observar as dotações orçamentárias aprovadas, os créditos disponíveis, a programação financeira e as disposições da legislação vigente.
A despesa orçamentária compreende, ordinariamente, as seguintes etapas:
I – Solicitação e justificativa da necessidade da despesa;
II – Autorização pela autoridade competente;
III – Verificação da disponibilidade orçamentária;
IV – Emissão do empenho;
V – Execução do objeto contratado;
VI – Recebimento e liquidação da despesa;
VII – Autorização e realização do pagamento.

3. DAS RESPONSABILIDADES E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

3.1. Das Secretarias e unidades requisitantes
Compete às Secretarias e unidades requisitantes:
I – Identificar e justificar a necessidade da despesa;
II – Verificar a compatibilidade da necessidade com o planejamento e as atividades da unidade;
III – Formalizar a solicitação de aquisição, contratação ou prestação de serviço;
IV – Apresentar as especificações do objeto, quantitativos, estimativas e demais informações necessárias;
V – Indicar a existência de previsão orçamentária, quando conhecida, sem substituir a análise técnica da Contabilidade;
VI – Encaminhar a solicitação à autoridade competente para autorização;
VII – Acompanhar a execução do objeto;
VIII – Encaminhar tempestivamente as informações e documentos necessários ao empenho, à liquidação e ao pagamento;
IX – Comunicar à Área de Compras, à Contabilidade e ao gestor do contrato qualquer alteração, suspensão, redução ou impossibilidade de execução da despesa.

3.2. Da Área de Compras
Compete à Área de Compras:
I – Verificar a existência do procedimento de contratação correspondente;
II – Conferir a compatibilidade entre a solicitação de fornecimento ou ordem de serviço e os quantitativos, preços e condições estabelecidos no procedimento de contratação;
III – Emitir ou formalizar a solicitação de fornecimento, requisição de compra ou ordem de serviço, conforme o fluxo administrativo estabelecido;
IV – Conferir os dados do fornecedor, do objeto, dos itens, dos valores e do instrumento contratual;
V – Encaminhar a documentação para análise e emissão do empenho;
VI – Manter a vinculação entre a requisição, o procedimento de contratação, o contrato e o empenho correspondente;
VII – Comunicar inconsistências ou insuficiências documentais à unidade requisitante.
A Área de Compras não deverá substituir a autorização da autoridade competente nem realizar atos de recebimento, liquidação ou pagamento da despesa em razão de sua participação na formalização da aquisição.

3.3. Da Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Área de Contabilidade
Compete à Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Área de Contabilidade:
I – Verificar a existência de dotação orçamentária e saldo disponível;
II – Analisar a classificação orçamentária, a natureza da despesa e a fonte de recursos;
III – Conferir a documentação necessária à emissão do empenho;
IV – Emitir a Nota de Empenho no sistema oficial, após a autorização competente e a verificação dos requisitos necessários;
V – Registrar as alterações e anulações de empenho devidamente autorizados;
VI – Realizar os registros contábeis relativos à liquidação da despesa;
VII – Verificar a documentação comprobatória do direito adquirido pelo credor;
VIII – Realizar os registros das retenções tributárias e demais obrigações incidentes;
IX – Encaminhar os processos regularmente liquidados à Tesouraria;
X – Orientar tecnicamente as unidades administrativas quanto aos aspectos orçamentários e contábeis da execução da despesa.

3.4. Dos ordenadores de despesa
Compete ao ordenador de despesa, dentro dos limites de sua competência:
I – Autorizar a realização da despesa;
II – Verificar a compatibilidade da despesa com as finalidades e atividades administrativas;
III – Assegurar que a despesa esteja amparada por crédito orçamentário;
IV – Autorizar, quando cabível, as alterações e as anulações de empenho;
V – Autorizar o pagamento após a regular liquidação, conforme as competências estabelecidas;
VI – Determinar a adoção de providências administrativas diante da identificação de irregularidades.

3.5. Dos gestores e fiscais de contratos
Compete aos gestores e fiscais de contratos, observadas as atribuições de cada função:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – Verificar se o objeto foi executado conforme as condições estabelecidas;
III – Conferir quantidades, qualidade, prazos, medições e demais condições de execução;
IV – Atestar o recebimento de bens e serviços, quando de sua competência;
V – Registrar ocorrências e comunicar descumprimentos contratuais;
VI – Conferir os documentos apresentados pelo contratado relacionados à execução do objeto;
VII – Encaminhar os documentos e atestados necessários à liquidação;
VIII – Solicitar providências diante de divergências ou irregularidades identificadas.

3.6. Da Área de Tesouraria
Compete à Tesouraria:
I – Receber os processos regularmente liquidados;
II – Conferir a documentação necessária à realização do pagamento;
III – Verificar os dados bancários do credor e a correspondência com o cadastro existente;
IV – Relacionar e separar os pagamentos conforme fonte de recursos e conta bancária;
V – Realizar os procedimentos de pagamento no sistema contábil e no gerenciador bancário;
VI – Encaminhar as ordens de pagamento às autoridades competentes para autorização bancária, quando exigida;
VII – Conferir as efetivações e autenticações bancárias;
VIII – Anexar os comprovantes de pagamento ao processo correspondente;
IX – Realizar os registros e arquivamentos necessários.

3.7. Da Coordenadoria de Controle Interno
Compete à Coordenadoria de Controle Interno:
I – Orientar as unidades quanto à observância dos procedimentos estabelecidos;
II – Avaliar a existência e a efetividade dos controles relativos à execução da despesa;
III – Verificar, por amostragem ou mediante procedimentos específicos, a regularidade dos empenhos, liquidações e pagamentos;
IV – Identificar fragilidades e recomendar medidas corretivas;
V – Acompanhar a implementação das recomendações emitidas;
VI – Comunicar à autoridade competente as irregularidades relevantes identificadas.
A atuação do Controle Interno não substitui as responsabilidades dos gestores, ordenadores de despesa e servidores que executam os procedimentos administrativos e contábeis.

3.8. Da segregação de funções
Os procedimentos de execução da despesa deverão observar a segregação de funções, de forma que as atividades de solicitação, autorização, formalização da contratação, emissão do empenho, recebimento, liquidação e pagamento sejam distribuídas entre agentes ou unidades distintas, sempre que a estrutura administrativa permitir.
O agente responsável pela solicitação da despesa não deverá, isoladamente, autorizar a própria solicitação, atestar a execução do objeto e realizar os procedimentos de liquidação e pagamento.
A atuação de um servidor em mais de uma etapa deverá ser objeto de avaliação de risco e de controles compensatórios pela autoridade competente, quando a estrutura administrativa não permitir a separação integral das atividades.
A designação dos responsáveis deverá observar as atribuições legais dos cargos e funções e os atos de delegação de competência existentes.

4. DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO

4.1. Da solicitação de empenho
A solicitação de empenho deverá ser formalizada pela Secretaria ou unidade requisitante, mediante abertura de processo administrativo ou protocolo eletrônico no sistema oficial utilizado pelo Município.
A solicitação deverá conter, no mínimo:
I – Identificação da Secretaria ou unidade requisitante;
II – Identificação do responsável pela solicitação;
III – Identificação do credor, com CNPJ ou CPF;
IV – Descrição do objeto da despesa;
V – Indicação do processo administrativo de origem;
VI – Indicação do procedimento licitatório, contratação direta ou instrumento jurídico correspondente, quando aplicável;
VII – Indicação do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando houver;
VIII – Quantidade, valor unitário e valor total, quando aplicável;
IX – Indicação da dotação orçamentária e fonte de recursos, quando conhecidas;
X – Justificativa da necessidade da despesa;
XI – Identificação do período ou etapa de execução, quando se tratar de despesa continuada ou parcelada;
XII – Autorização da autoridade competente.

4.2. Dos documentos necessários
A solicitação deverá ser instruída com os documentos pertinentes à natureza da despesa, observada a seguinte relação:
I – Documento de solicitação ou requisição da despesa;
II – Autorização do ordenador de despesa ou autoridade competente;
III – Documento que demonstre a origem da contratação, como:
a) edital, adjudicação e homologação, quando decorrente de licitação;
b) ato de autorização e demais documentos da contratação direta, quando aplicável;
c) contrato, ata de registro de preços, termo aditivo ou instrumento equivalente, quando houver;
IV – Solicitação de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, quando aplicável;
V – Indicação da classificação orçamentária e fonte de recursos;
VI – Demonstrativo de quantitativos e valores, quando necessário;
VII – Cronograma ou programação de execução, quando aplicável;
VIII – Outros documentos exigidos em razão da natureza específica da despesa.
A documentação deverá ser compatível com o objeto, a modalidade de contratação e as condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico.
Quando a requisição de empenho é gerada diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, os documentos podem ser supridos com as informações constantes na requisição emitida.
A Secretaria de Administração e Finanças e/ou a Área de Contabilidade poderão solicitar complementação documental quando identificar ausência de informações necessárias ao registro do empenho.

4.3. Da análise e emissão do empenho
Recebida a solicitação, deverão ser observadas as seguintes etapas:
I – Conferência da documentação apresentada ou, quando a requisição tiver sido gerada diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, conferência se os dados da requisição estão de acordo;
II – Verificação da existência de autorização da autoridade competente;
III – Identificação da contratação e do credor;
IV – Verificação da existência de saldo na dotação orçamentária correspondente;
V – Conferência da natureza da despesa, desdobramento e fonte de recursos;
VI – Verificação da compatibilidade entre o valor solicitado e os instrumentos que fundamentam a despesa;
VII – Emissão da Nota de Empenho no sistema oficial;
VIII – Vinculação da Nota de Empenho ao processo administrativo de origem;
IX – Encaminhamento da Nota de Empenho à unidade requisitante e aos responsáveis pela execução contratual.
A emissão do empenho deverá ocorrer antes da realização da despesa, conforme o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Nenhum bem ou serviço deverá ser solicitado ao fornecedor ou executado antes da emissão do empenho, ressalvadas as situações de dispensa da emissão da Nota de Empenho expressamente admitidas pela legislação, nas quais deverá existir o prévio empenho e o respectivo registro contábil.
A emissão da Nota de Empenho deverá preceder a entrega do bem, o início da prestação do serviço ou a execução da obrigação correspondente.

4.4. Do controle preventivo do empenho prévio

As Secretarias Municipais, a Área de Compras e a Área de Contabilidade deverão observar controles destinados a impedir a execução de despesas sem o correspondente prévio empenho.
Constituem controles obrigatórios:
I – Exigência de solicitação formal antes do encaminhamento de pedidos aos fornecedores;
II – Conferência da existência de empenho antes da autorização de fornecimento ou início da execução, conforme o fluxo aplicável;
III – Vinculação da solicitação de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente à respectiva Nota de Empenho;
IV – Orientação aos servidores para que não assumam compromissos em nome do Município sem autorização e empenho prévios;
V – Comunicação imediata à autoridade competente de qualquer tentativa de realização de despesa sem o cumprimento das etapas estabelecidas;
VI – Acompanhamento dos empenhos emitidos e dos saldos disponíveis.

4.5. Do registro eletrônico e da rastreabilidade
Os procedimentos de empenho deverão ser processados no sistema oficial de gestão contábil e orçamentária do Município.
O sistema deverá permitir, conforme suas funcionalidades:
I – Registro eletrônico da solicitação e da emissão do empenho;
II – Geração de numeração sequencial e identificação do exercício financeiro;
III – Identificação do credor, objeto, valor e classificação orçamentária;
IV – Identificação do processo administrativo, procedimento de contratação e instrumento contratual correspondente;
V – Identificação dos usuários responsáveis pelas operações;
VI – Registro das alterações, anulações e estornos realizados;
VII – Preservação do histórico das operações;
VIII – Consulta e emissão de relatórios para fins de controle e auditoria.
Os registros eletrônicos deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização, observadas as regras de segurança, acesso e guarda das informações.
Os acessos ao sistema deverão ser individualizados, vinculados aos respectivos usuários e compatíveis com as atribuições exercidas.
É vedado o compartilhamento de senhas ou credenciais individuais de acesso.
Quando determinada funcionalidade de rastreabilidade não estiver disponível no sistema, a unidade responsável deverá assegurar o registro da informação no processo administrativo correspondente, por meio de documento ou relatório complementar.

4.6. Das modalidades de empenho
A Nota de Empenho deverá observar uma das modalidades previstas na legislação:
I – Empenho ordinário: utilizado para despesas cujo valor exato seja conhecido e cujo pagamento ocorra de uma única vez;
II – Empenho global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento;
III – Empenho estimativo: utilizado para despesas cujo valor exato não possa ser previamente determinado.

4.7. Das alterações de empenho
Quando houver necessidade de alteração do valor inicialmente empenhado, deverão ser observadas as disposições legais e contábeis pertinentes.
A alteração do empenho deverá ser precedida de solicitação formal e justificativa da unidade requisitante, acompanhada dos documentos que fundamentem a alteração, bem como da verificação da disponibilidade orçamentária.
As alterações deverão ser registradas no sistema oficial e vinculadas ao empenho original e ao processo administrativo correspondente.

5. DO CANCELAMENTO, ESTORNO OU ANULAÇÃO DE EMPENHOS

5.1. Das hipóteses
O empenho poderá ser cancelado, estornado ou anulado total ou parcialmente quando:
I – A contratação ou aquisição não vier a ser realizada;
II – Ocorrer rescisão, extinção ou encerramento do vínculo contratual, sem obrigação pendente que justifique a manutenção do saldo;
III – Houver redução do quantitativo contratado ou do valor da obrigação;
IV – Ocorrer erro material ou operacional na emissão do empenho;
V – Houver emissão de empenho em duplicidade;
VI – Ocorrer encerramento do exercício financeiro, observadas as regras aplicáveis aos restos a pagar;
VII – Ocorrer outra situação devidamente justificada e amparada na legislação.

5.2. Dos documentos necessários
A anulação ou o estorno deverá ser instruído com:
I – Solicitação formal da unidade responsável;
II – Justificativa circunstanciada da necessidade de anulação ou estorno;
III – Identificação do empenho e do respectivo processo administrativo;
IV – Documentos que comprovem o motivo da anulação, tais como:
a) comunicação de não execução do objeto;
b) termo de rescisão ou extinção contratual;
c) documento de redução de quantitativos ou valores;
d) identificação do erro material ou duplicidade;
e) demonstrativo do saldo não utilizado;
V – Manifestação do gestor ou fiscal do contrato, quando pertinente;
VI – Autorização da autoridade competente.
O cancelamento, estorno ou anulação de empenhos em razão de arredondamento de valores em notas fiscais ou saldos de empenhos estimativos de até R$ 1.000,00 (um mil Reais), bem como os referentes a ajustes de fontes de recurso, dispensam a apresentação de documentação complementar, sendo válido o registro da causa no histórico do cancelamento, estorno ou anulação.

5.3. Do procedimento
O procedimento de cancelamento, estorno ou anulação deverá observar as seguintes etapas:
I – Solicitação formal e apresentação da justificativa;
II – Análise da documentação pela unidade competente;
III – Verificação da existência de bens entregues, serviços executados, medições aprovadas ou outras obrigações pendentes de liquidação ou pagamento;
IV – Autorização da autoridade competente;
V – Registro da anulação ou estorno no sistema oficial;
VI – Vinculação do registro ao processo administrativo e ao empenho original;
VII – Arquivamento da documentação comprobatória.
É vedada a anulação de empenho quando houver obrigação regularmente constituída e pendente de liquidação ou pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
A anulação de empenho não poderá ser utilizada para afastar obrigações decorrentes da efetiva execução do objeto contratado.
A anulação deverá preservar a identificação do empenho original, o motivo, o valor anulado, a data e o responsável pelo registro.
O cancelamento, estorno ou anulação de empenhos em razão de arredondamento de valores em notas fiscais ou saldos de empenhos estimativos de até R$ 1.000,00 (um mil Reais), bem como os referentes a ajustes de fontes de recurso, dispensam a formalização do procedimento deste item, sendo válido o registro da causa no histórico do cancelamento, estorno ou anulação.

5.4. Do cancelamento de restos a pagar
O cancelamento de restos a pagar deverá observar a legislação financeira e contábil aplicável, mediante análise da existência ou não de obrigação pendente.
O cancelamento de restos a pagar processados, quando houver obrigação regularmente liquidada, deverá ser precedido de análise

específica e manifestação da unidade competente, não podendo ser utilizado para afastar obrigação de pagamento regularmente constituída.

6. DAS DESPESAS REALIZADAS SEM PRÉVIO EMPENHO

6.1. Da vedação e do tratamento excepcional
É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
A identificação de despesa realizada sem prévio empenho deverá ser tratada como ocorrência excepcional e irregular, não podendo a regularização contábil ser utilizada como procedimento ordinário ou como autorização retroativa para a realização da despesa.

6.2. Da comunicação e instrução
Identificada a ocorrência, a unidade responsável deverá comunicar formalmente o fato à autoridade competente e à Área de Contabilidade, providenciando a abertura de processo administrativo específico.
O processo deverá conter, no mínimo:
I – Descrição circunstanciada dos fatos;
II – Identificação da Secretaria ou unidade responsável;
III – Identificação dos agentes públicos envolvidos;
IV – Identificação do credor;
V – Descrição do objeto e do valor da despesa;
VI – Data ou período em que ocorreu a execução;
VII – Documentos que comprovem a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, quando houver;
VIII – Documentos fiscais e demais comprovantes;
IX – Justificativa apresentada pelo responsável pela solicitação ou autorização;
X – Manifestação da Área de Contabilidade sobre o tratamento contábil aplicável;
XI – Manifestação da unidade responsável pela contratação e fiscalização, quando pertinente;
XII – Demais documentos necessários à elucidação dos fatos.

6.3. Do tratamento contábil
A Área de Contabilidade deverá analisar a documentação e indicar o tratamento contábil adequado, observando:
I – A comprovação da efetiva obrigação assumida pelo Município;
II – A identificação do credor e do objeto;
III – A verificação da existência de obrigação exigível;
IV – A identificação da classificação orçamentária e patrimonial pertinente;
V – A observância das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
VI – A necessidade de reconhecimento da obrigação, quando juridicamente cabível;
VII – A adoção dos procedimentos necessários ao registro contábil regular.
O reconhecimento contábil de eventual obrigação não afasta a irregularidade decorrente da ausência de prévio empenho nem implica reconhecimento automático do direito ao pagamento.
O pagamento dependerá da comprovação da obrigação, da análise jurídica quando necessária, da regular liquidação e da autorização da autoridade competente.
A Área de Contabilidade deverá registrar formalmente sua análise no processo administrativo, indicando o fundamento e o procedimento contábil adotado.

6.4. Da análise jurídica e administrativa
Quando a ocorrência envolver dúvida quanto à existência, validade ou exigibilidade da obrigação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto aos aspectos jurídicos pertinentes.
A análise jurídica deverá considerar a origem da obrigação, a efetiva execução do objeto, os documentos apresentados, as circunstâncias da contratação e as consequências jurídicas do reconhecimento ou não da obrigação.

7. DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

7.1. Da instauração
Constatada a realização de despesa sem prévio empenho, a autoridade competente deverá determinar a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos e à identificação de eventual responsabilidade dos agentes envolvidos.
O procedimento deverá ser formalizado em processo próprio, vinculado ao processo de origem da despesa, quando houver.
A apuração deverá ser realizada por autoridade ou comissão formalmente designada, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.
A instauração do procedimento de apuração não deverá impedir a adoção das providências necessárias à análise contábil e ao tratamento de eventual obrigação legítima do Município.

7.2. Da instrução
O procedimento deverá contemplar, no mínimo:
I – Registro formal da ocorrência;
II – Identificação da despesa e do respectivo processo administrativo;
III – Identificação dos agentes públicos que solicitaram, autorizaram, executaram ou permitiram a realização da despesa;
IV – Coleta de documentos, registros eletrônicos, comunicações e demais evidências;
V – Solicitação de esclarecimentos aos envolvidos;
VI – Análise das justificativas apresentadas;
VII – Verificação das circunstâncias que ocasionaram a ausência de prévio empenho;
VIII – Identificação de eventual falha de procedimento, controle ou gestão;
IX – Elaboração de relatório conclusivo com os fatos apurados e indicação de eventuais responsabilidades;
X – Encaminhamento à autoridade competente para decisão e adoção das providências cabíveis.

7.3. Do relatório conclusivo
O relatório conclusivo deverá conter:
I – Identificação da ocorrência;
II – Descrição dos fatos e sua cronologia;
III – Documentos e evidências examinados;
IV – Identificação das atribuições dos agentes envolvidos;
V – Análise das justificativas apresentadas;
VI – Identificação das causas da ocorrência;
VII – Avaliação da existência de falha administrativa ou de controle;
VIII – Indicação de eventual responsabilidade, quando houver elementos suficientes;
IX – Recomendações para evitar a repetição da ocorrência.

7.4. Da responsabilização
A apuração deverá considerar as atribuições legais e regulamentares de cada agente público, a efetiva participação nos fatos, o nexo entre a conduta e a irregularidade, os elementos subjetivos exigidos pelo regime jurídico aplicável e as circunstâncias da ocorrência.
A apuração administrativa não implica responsabilização automática do agente, devendo eventual aplicação de penalidade observar o procedimento legalmente previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 960/2007, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme o artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.
A verificação deverá apurar:
I – A origem e o objeto do que se deve pagar;
II – A importância exata a pagar;
III – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

8.1. Do recebimento e atesto
O recebimento de materiais, bens, obras e serviços deverá ser realizado pelos servidores ou agentes formalmente designados, observadas as atribuições dos gestores e fiscais de contratos.
O atesto deverá comprovar que o objeto foi efetivamente entregue ou executado, em conformidade com as condições de quantidade, qualidade, prazo e valor estabelecidas no instrumento contratual e na Nota de Empenho.
O atesto deverá ser acompanhado de documentação comprobatória adequada à natureza do objeto.
Havendo divergência, irregularidade ou execução parcial, o responsável deverá registrar a ocorrência e comunicar ao gestor do contrato e à unidade competente, abstendo-se de atestar como integralmente executado objeto que não tenha sido recebido nas condições contratadas.
O atesto deverá conter identificação do responsável, data e manifestação expressa quanto ao recebimento ou execução do objeto.

8.2. Dos documentos para liquidação
A liquidação deverá ser instruída, conforme a natureza da despesa, com:
I – Nota de Empenho;
II – Documento fiscal correspondente, quando exigível;
III – Atesto ou termo de recebimento;
IV – Relatório de execução, medição ou demonstrativo dos serviços prestados, quando aplicável;
V – Documentos exigidos no contrato ou instrumento equivalente;
VI – Comprovantes necessários à verificação das retenções tributárias e previdenciárias, quando aplicáveis;
VII – Demais documentos pertinentes à natureza da obrigação.
Os documentos fiscais, atestos de recebimento, relatórios de execução, medição, demonstrativos dos serviços prestados, bem como demais documentos pertinentes devem ser arquivados em sistema eletrônico oficial – sistema de execução orçamentária e financeira - que assegure a rastreabilidade dos documentos e a vinculação direta com o respectivo processo de despesa.

8.3. Da conferência pela Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Área de Contabilidade
A Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Área de Contabilidade deverão:
I – Verificar a existência de prévio empenho;
II – Conferir a identificação do credor e os dados do documento fiscal;
III – Verificar a compatibilidade entre o valor cobrado e o valor empenhado;
IV – Conferir a documentação comprobatória do recebimento ou da execução;
V – Verificar a regularidade formal dos documentos apresentados;
VI – Efetuar os registros contábeis e as retenções cabíveis;
VII – Emitir a Nota de Liquidação;
VIII – Encaminhar o processo à Tesouraria.

8.4. Das despesas com serviços continuados e terceirizados
Nas contratações de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra ou sujeitas a obrigações trabalhistas e previdenciárias específicas, a fiscalização deverá observar as exigências legais e contratuais pertinentes.
Deverão ser apresentados, quando exigíveis:
I – Relatórios de execução dos serviços;
II – Relação dos empregados vinculados à execução contratual, quando pertinente;
III – Comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias exigíveis;
IV – Comprovantes de recolhimento de encargos e tributos, quando exigidos;
V – Documentos de medição e atesto;
VI – Demais documentos previstos no contrato e na legislação.

Os documentos relacionados nos itens II, III, IV e VI, deverão ser arquivados pelo fiscal do contrato para fins de acompanhamento e monitoramento das obrigações do contratado.

9. DO PAGAMENTO DA DESPESA
O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante ordem de pagamento emitida por autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

9.1. Das responsabilidades da Tesouraria
Compete à Tesouraria:
I – Acolher e revisar os processos regularmente liquidados;
II – Conferir os documentos necessários ao pagamento;
III – Verificar os dados bancários do credor;
IV – Identificar a fonte de recursos e a conta bancária correspondente;
V – Efetuar os procedimentos no sistema contábil e no gerenciador bancário;
VI – Encaminhar as ordens bancárias às autoridades competentes para autorização;
VII – Monitorar as autenticações e confirmações bancárias;
VIII – Anexar os comprovantes de pagamento ao processo;
IX – Realizar os procedimentos de arquivamento.

9.2. Da segurança dos pagamentos
Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por transferência bancária ou outro meio eletrônico admitido, observadas as regras de segurança e autorização bancária.
As credenciais de acesso e assinaturas eletrônicas deverão ser individuais e utilizadas exclusivamente pelos respectivos titulares.
A efetivação dos pagamentos deverá preservar a identificação do responsável pela preparação, conferência e autorização da operação.

9.3. Da documentação comprobatória
O processo de pagamento deverá conter:
I – Nota de Empenho;
II – Nota de Liquidação;
III – Documento fiscal e respectivo atesto;
IV – Autorização ou ordem de pagamento;
V – Comprovante da efetivação bancária;
VI – Comprovantes das retenções e recolhimentos, quando aplicáveis;
VII – Demais documentos exigidos em razão da natureza da despesa.

10. DOS CONTROLES E REGISTROS ELETRÔNICOS
Todos os processos de execução da despesa deverão ser formalizados e tramitados por meio eletrônico, utilizando os sistemas oficiais do Município.
Os registros deverão permitir:
I – Identificação do processo administrativo;
II – Identificação dos agentes e unidades responsáveis;
III – Vinculação entre solicitação, contratação, empenho, liquidação e pagamento;
IV – Consulta dos documentos e registros produzidos;
V – Identificação das datas das operações;
VI – Preservação dos históricos de tramitação e alterações;
VII – Emissão de relatórios para acompanhamento e auditoria.
Quando houver impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico, deverá ser adotado procedimento alternativo formalizado, com posterior registro e juntada dos documentos ao sistema, tão logo seja possível.

11. DO CONTROLE E MONITORAMENTO
A Coordenadoria de Controle Interno poderá realizar verificações periódicas, mediante análise de amostras ou procedimentos específicos, para avaliar:
I – A emissão prévia dos empenhos;
II – A existência de autorização da despesa;
III – A suficiência da documentação apresentada;
IV – A regularidade dos registros eletrônicos;

V – A rastreabilidade das operações;
VI – A justificativa e autorização dos estornos e cancelamentos;
VII – A existência de despesas realizadas sem prévio empenho;
VIII – A regularidade da liquidação e do pagamento;
IX – O cumprimento da segregação de funções;
X – A adoção das providências administrativas cabíveis diante das irregularidades identificadas.
As unidades administrativas deverão disponibilizar os documentos e informações necessários à realização dos procedimentos de controle.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão analisados pelas unidades competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As Secretarias Municipais e unidades administrativas deverão orientar seus servidores quanto aos procedimentos estabelecidos neste Manual, especialmente no que se refere à necessidade de prévio empenho e à proibição de assumir obrigações em nome do Município sem a devida autorização.
Este Manual deverá ser atualizado sempre que houver alterações legais, contábeis, organizacionais ou tecnológicas que justifiquem sua revisão.

FLUXOGRAMA DE PROCESSOS
EMPENHADOS / LIQUIDAÇÃO / PAGAMENTO

INSTRUMENTO DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL PARA EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O presente instrumento deverá ser utilizado como referência pelas unidades administrativas para verificar a instrução dos processos, de acordo com a natureza da despesa.
A exigência dos documentos deverá observar a legislação aplicável, o instrumento de contratação e as características de cada objeto, não sendo obrigatória a apresentação de documentos que não tenham pertinência com a despesa analisada.

1. DOCUMENTOS GERAIS – EMPENHO

- Solicitação formal da unidade requisitante.
- Justificativa da necessidade da despesa.
- Autorização da autoridade competente.
- Identificação do credor (CNPJ ou CPF).
- Identificação do processo administrativo.
- Identificação do procedimento de contratação.
- Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando houver.
- Solicitação de fornecimento, requisição ou ordem de serviço, quando aplicável.
- Descrição do objeto.
- Quantitativos e valores.
- Indicação da dotação orçamentária e fonte de recursos.
- Verificação de saldo orçamentário.
- Nota de Empenho emitida previamente à execução da despesa.
- Vinculação da Nota de Empenho ao processo administrativo.

2. DOCUMENTOS GERAIS – LIQUIDAÇÃO

- Nota de Empenho.
- Documento fiscal correspondente.
- Atesto do servidor ou agente responsável.
- Comprovante de recebimento do material ou bem.
- Relatório de execução ou medição, quando aplicável.
- Conferência dos quantitativos e valores.
- Conferência das condições contratuais.
- Documentação complementar exigida no contrato.
- Comprovantes de retenções tributárias, quando aplicáveis.
- Nota de Liquidação.

3. DOCUMENTOS GERAIS – PAGAMENTO

- Nota de Empenho.
- Nota de Liquidação.
- Documento fiscal.
- Atesto ou comprovante de recebimento.
- Autorização ou ordem de pagamento.
- Conferência dos dados bancários do credor.
- Verificação da fonte de recursos e conta bancária.
- Comprovante de transferência ou pagamento.
- Comprovantes de retenções e recolhimentos, quando aplicáveis.

4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME A NATUREZA DA DESPESA
4.1. Locação de imóveis

- Contrato de locação.
- Identificação do imóvel e período de referência.
- Documento fiscal ou recibo, conforme o regime aplicável.
- Atesto quanto à disponibilização do imóvel.
- Autorização e Nota de Empenho.
- Documentos de regularidade exigíveis, quando aplicáveis.

Quando a requisição de empenho, empenho e liquidação, gerados diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, elencarem todas as informações relativas ao Contrato, cópia deste poderá ser suprimida do processo.

4.2. Diárias
Para autorização:

- Solicitação de diária, conforme legislação municipal.
- Justificativa da viagem.
- Identificação do servidor e destino.
- Período e finalidade do deslocamento.
- Programação ou agenda de trabalho.
- Autorização da autoridade competente.
- Empenho prévio, conforme a legislação aplicável.

Para prestação de contas:

- Relatório de viagem.
- Comprovantes de participação, visita ou atividade realizada, quando cabíveis.
- Certificado ou declaração de participação em capacitação, quando aplicável.
- Comprovantes de despesas, quando exigidos pela legislação municipal.
- Documentos complementares previstos na regulamentação municipal.

4.3. Cumprimento de ordens judiciais

- Cópia da decisão judicial.
- Identificação do beneficiário.
- Documentação que comprove o objeto da obrigação.
- Planilha quantitativa, quando aplicável.
- Manifestação da unidade responsável.
- Manifestação da Procuradoria Jurídica, quando necessária.
- Documentos de aquisição ou contratação.
- Nota de Empenho.
- Documento fiscal.
- Atesto do recebimento ou comprovação da entrega.
- Nota de Liquidação.
- Autorização de pagamento.

4.4. Locação de veículos

- Contrato ou instrumento equivalente.
- Identificação do veículo.
- Documento fiscal.
- Atesto do fiscal do contrato.
- Comprovação do período de utilização.
- Nota de Empenho.
- Nota de Liquidação.
- Documentação complementar prevista no contrato.

Quando a requisição de empenho, empenho e liquidação, gerados diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, elencarem todas as informações relativas ao Contrato, cópia deste poderá ser suprimida do processo.

4.5. Assessoria e consultoria

- Contrato ou instrumento equivalente.
- Nota de Empenho.
- Documento fiscal.
- Relatório de atividades ou produtos entregues.
- Atesto do fiscal do contrato.
- Comprovação do período de execução.
- Nota de Liquidação.
- Documentação complementar prevista no contrato.

Quando a requisição de empenho, empenho e liquidação, gerados diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, elencarem todas as informações relativas ao Contrato, cópia deste poderá ser suprimida do processo.

4.6. Combustíveis

- Contrato ou ata de registro de preços.
- Nota de Empenho.
- Documento fiscal.
- Relação dos veículos ou equipamentos abastecidos.
- Identificação de placas ou patrimônio, quando aplicável.
- Planilha de controle de abastecimento.
- Quantitativos e valores.
- Atesto do fiscal ou responsável.
- Documentação de conferência de preços, quando prevista no contrato.
- Nota de Liquidação.

Quando a requisição de empenho, empenho e liquidação, gerados diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, elencarem todas as informações relativas ao Contrato, cópia deste poderá ser suprimida do processo.

4.7. Manutenção da frota

- Contrato ou instrumento equivalente.
- Nota de Empenho.
- Documento fiscal.
- Identificação do veículo ou equipamento.
- Relação dos serviços e peças utilizados.
- Ordem de serviço.
- Atesto do fiscal do contrato.
- Relatório de execução.
- Nota de Liquidação.

Quando a requisição de empenho, empenho e liquidação, gerados diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, elencarem todas as informações relativas ao Contrato, cópia deste poderá ser suprimida do processo.

4.8. Obras e serviços de engenharia

- Contrato e projeto correspondente.
- Nota de Empenho.
- Documento fiscal.
- Boletim de medição.
- Relatório de acompanhamento da obra.
- Atesto do fiscal do contrato.
- Manifestação do responsável técnico, quando aplicável.
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigível.
- Documentação previdenciária e tributária pertinente.
- Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, quando exigível.
- Nota de Liquidação.

Quando a requisição de empenho, empenho e liquidação, gerados diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, elencarem todas as informações relativas ao Contrato, cópia deste poderá ser suprimida do processo.

4.9. Despesas com energia elétrica e água

- Nota de Empenho.
- Fatura correspondente.
- Identificação da unidade consumidora.
- Identificação do imóvel ou unidade atendida.
- Conferência do período de consumo.
- Verificação de valores e eventuais divergências.
- Nota de Liquidação.

4.10. Serviços com aplicação de materiais e mão de obra

- Contrato ou instrumento equivalente.
- Nota de Empenho.
- Documento fiscal.
- Planilha de medição ou detalhamento dos serviços.
- Relação de materiais empregados, quando aplicável.
- Relatório de execução.
- Atesto do fiscal do contrato.
- Documentação trabalhista e previdenciária exigível.
- Nota de Liquidação.

Quando a requisição de empenho, empenho e liquidação, gerados diretamente pelo sistema de execução orçamentária e financeira, elencarem todas as informações relativas ao Contrato, cópia deste poderá ser suprimida do processo.

5. DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA

Processo administrativo nº: _____
Secretaria/Unidade: _____
Credor: _____
Objeto: _____
Nota de Empenho nº: _____
Valor: R$ _____
Responsável pela conferência: _____
Data: //_____

Declaro que realizei a conferência dos documentos pertinentes à natureza da despesa, registrando as eventuais pendências identificadas e encaminhando o processo para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Observação: A utilização deste checklist não substitui a análise individualizada dos documentos nem transfere ao servidor responsável pela conferência atribuições que sejam legalmente próprias de outros agentes públicos.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3EB779E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 50/2026 – DESCLASSIFICA CANDIDATO

EDITAL 50/2026 – DESCLASSIFICA CANDIDATO
TESTE SELETIVO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassifica a candidata Edimara dos Santos Cruz para o cargo de Monitor de Educação, aprovado no Teste Seletivo Nº 01/2024, com base no item 20.1.1 do Edital nº 001/2024 do Teste Seletivo Nº 01/2024, em razão de não atender a convocação e o disposto no item 20.1 do Edital nº 001/2024 do Teste Seletivo Nº 01/2024.

Piên, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:62982E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026**, o qual tem como objeto a "**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical, dispositivos auxiliares de sinalização viária e instalação de redutores de velocidade**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.646/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 450.150,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B02C8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 141/2026

PROTOCOLO: 4439/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 do IFSP, de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo/recreativo outdoor em polipropileno, destinado às quadras e espaços compatíveis da rede municipal de ensino de Piên/PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20
VALOR: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 26/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CF0A38CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1615, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1615, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2026, ao servidor público **JAIME KUROVSKI,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8***.***.*/PR e matrícula funcional 101261, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do acompanhamento.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9C006B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro, ao servidor público **Dirceu Jose Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 66701, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35615891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1618, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1618, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância, instaurada pela Portaria n° 1108, de 27 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência a servidora I. D. F. F., ocupante do cargo de professora, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei Municipal n° 960/2007.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:4C018F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1619, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1619, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância, instaurada pela Portaria n° 502, de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor C. D. C., ocupante do cargo de motorista, por inobservância dos deveres previstos no art. 150, incisos I, IX, e XI, com fundamento nos termos do art. 162 e 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei Municipal n° 960/2007.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:CBEF76DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1620, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1620, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de novembro 2026 a 15 maio de 2027, a servidora pública **MARIA TATIANA MARTINS SENN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4766061, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1CD7BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte rodoviário remunerado de cargas, sob demanda, compreendendo o deslocamento de materiais, tubos, conexões, insumos e demais cargas de interesse do Município, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **Entrega das propostas**: a partir 30/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 14/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E5CE5E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão Munck, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Piên/PR, compreendendo a disponibilização de caminhão Munck convencional, caminhão Munck equipado com cesto aéreo para serviços de iluminação pública e caminhão Munck equipado com cesto para serviços de poda de árvores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Entrega das propostas**: a partir 30/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 14/12/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FCA323B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 084/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**, o qual tem como objeto a "**Registro de preço para contratação de empresa especializada com professor capacitado para prestação de serviços de oficina/aulas de informática, para os grupos dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme cronograma estabelecido pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

Conforme desistência da empresa anteriormente homologada não assinando a ata de registro de preços o lote passa para o segundo colocado conforme abaixo:

MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.643.876/0001-12, vencedora do item conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8B4504D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4493/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 138/2026
VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 011/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

OBJETO: Repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), conforme Chamada Pública 011/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Anderleia Diana Cardoso das Neves e da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 24 de novembro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98AF3792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4492/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 139/2026
VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 011/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

OBJETO: Repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras deficiência intelectual e múltiplas deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE, conforme Chamada Pública 011/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Anderleia Diana Cardoso das Neves e da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 24 de novembro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:52FA1181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

COMPRASGOV- Nº 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/12/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov .br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em l icitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 26/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:94A9E1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **11/12/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de materiais de limpeza para as secretarias do município de Pinhal de São Bento".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11/12/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 11/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov .br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em l icitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 26/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EBDBECDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 57/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, por meio de sua Pregoeira legalmente designada por meio Portaria nº 3.202/2025, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026, com sessão pública realizada no dia 24/11/2026, objetivando a **"Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado",** foi considerada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação de todas as participantes do certame.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de novembro de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:04AB7A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial nº 61/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, por meio de sua Pregoeira legalmente designada pela Portaria nº 3.202/2025, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2026, com sessão pública realizada no dia 19/11/2026, objetivando a **"Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico para festividades do município",** foi considerada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação de todas as participantes do certame.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de novembro de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:551D53D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 441/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° LEI N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jeferson Fernando Motta Maciolle **Matrícula:** 6631
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2026 a 27/11/2026
Destino: São Gabriel D'oeste – MS
Valor de diárias: R$ 853,08
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar a genitora e seus filhos no deslocamento de Pinhal de São Bento/PR até a residência da tia materna, para que recebam apoio da família extensa, no contexto das medidas protetivas de urgência referentes ao processo judicial nº 000 3013-05.2026.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rua 23 de maio, 1522 / casa 02 – Conjunto Fenix São Grabrieldo Oeste – MS , CEP: 79490000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 EA F:401 Cta: 3491
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25/11/2026
Solicitante da viagem: Jeferson Fernando Motta Maciolle
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva – Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4E5BC25

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA SMS 02/2026

Súmula: Designa Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Katiuça Mara Pasa, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, ficando assim composta:

I – Jean Paulo Pettenon, Matrícula: 5871 – Coordenador de Assistência Farmacêutica.
II – Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon, Matrícula: 3111 – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
III – Zenir Andretti de Camargo Barbieri – Representante do Conselho Municipal de Saúde.
IV – Katiuça Mara Pasa, Matrícula: 2861 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente Comissão terá como responsabilidade o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saúde, verificando o cumprimento de metas e indicadores, elaborando relatórios periódicos e propondo medidas corretivas quando necessário.

Art. 3º A validade da presente Comissão será no para o quadriênio de vigência do Plano Municipal de Saúde, podendo ser alterados os componentes da Comissão a qualquer momento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2026

KATIUÇA MARA PASA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:CE6CADBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.197/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal nº 14.301/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/12/2025.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7A386776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.959/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 29/2026

Objeto: Contratação de empresas para realização de consultas especializadas. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATO N.º 699/2026 - Contratada: PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37977389000130, habilitada para os **itens 03, 05, 09, 11, 13, 20, 21, 24, 25, 31 e 34** pelo valor total de **R$ 2.983.546,06** (dois milhões,

novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos); **CONTRATO N.º 700/2026 - Contratada: HULT MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33378978000302, habilitada para os **itens 03, 11, 22, 24, 28, 34, e 35** pelo valor total de **R$ 1.294.494,04** (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). **Justificativa emissão dos contratos:** Em razão de erro material identificado nos Contratos nº 662/2026 e nº 667/2026, foram emitidos os presentes instrumentos contratuais para fins de correção. **Prazo de vigência dos contratos:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público e autorização expressa da autoridade competente. – **Data das assinaturas: 26/11/2026**.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4F75995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 27.951/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.951/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026,** que tem por objeto *a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gráfica digital e comunicação visual, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Piraquara*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **1) FABIANA DAS DORES AVELAR,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.351.377/0001-42, vencedora do **itens 17 e 18** pelo valor total de **R$ 40.411,00** (quarenta mil e quatrocentos e onze reais); **2) A BALLESTA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.561.594/0001-50, vencedora do **itens 01 a 06, 11, 12, 19, 20, 24, 25, 28 e 33** pelo valor total de **R$ 268.725,68** (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos);**3) ACD LOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.996.323/0001-09, vencedora do **itens 16, 21, 23, 29, 31 e 32** pelo valor total de **R$ 264.947,50** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);**4) BIOPAPER GRÁFICA E COMÉRCIO DE CONTROLE DE ACESSO ELETRÔNICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.713.733/0002-01, vencedora do **itens 07 a 09, e 26** pelo valor total de **R$ 49.048,00** (quarenta e nove mil e quarenta e oito reais);**5) KAYKY CAMPOS DOMINGUES,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.167.469/0001-01, vencedora do **item 30** pelo valor total de **R$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais);**6) S&S GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.313.810/0001-00, vencedora do **itens 10, 13 a 15, e 22** pelo valor total de **R$ 237.150,00** (duzentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta reais); **Item Fracassado: item 27;** Valor total adjudicado e homologado: **R$ 897.882,18** (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 24 de novembro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D15C8BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.719/2026

Institui a Política Municipal de Proteção e Bem-estar de Animais Domésticos no município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos de Piraquara, estabelecendo normas destinadas à proteção, guarda responsável, controle populacional, prevenção e repressão aos maus-tratos, abandono e demais condutas lesivas aos animais.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará, de forma integrada, as políticas, programas e estruturas municipais de proteção e bem-estar animal já instituídos, especialmente:

I – o Programa de Esterilização e Identificação de Cães e Gatos, instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.461, de 25 de março de 2015, em regulamentação ao art. 32 da Lei Municipal nº 907/2007;

II – o Projeto Cão e Gato Comunitário, instituído pela Lei Municipal nº 1.914, de 25 de abril de 2019;

III – o Programa Banco de Ração do Município de Piraquara, instituído pela Lei Municipal nº 2.204, de 6 de outubro de 2021;

IV – o Programa de Lar Temporário de Cães e Gatos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.625, de 31 de agosto de 2023;

V – o Centro de Triagem e Recuperação de Animais em Risco Rosiane do Nascimento Grás – CTRAR-RNG, criado pela Lei Municipal nº 2.191, de 20 de setembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.684, de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – tutor: pessoa física ou jurídica responsável, temporária ou definitivamente, pela guarda de animal;

II – guarda responsável: conjunto de deveres destinados à manutenção da saúde, segurança, higiene e bem-estar físico e comportamental do animal;

III – bem-estar animal: condição em que sejam asseguradas ao animal saúde, alimentação, água, abrigo, segurança, assistência veterinária quando necessária e possibilidade de expressão de comportamento compatível com sua espécie;

IV – maus-tratos: qualquer ação ou omissão, decorrente de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, que cause dor, sofrimento, lesão, privação ou prejuízo físico ou comportamental ao animal;

V – crueldade: ato intencional que provoque dor ou sofrimento desnecessário ao animal;

VI – abuso: utilização indevida, excessiva ou despropositada de animal, com prejuízo à sua integridade física ou comportamental;

VII – abandono: ato de deixar deliberadamente animal desamparado, sem intenção de retomar sua guarda;

VIII – animal domiciliado: aquele mantido sob responsabilidade de tutor identificado e em residência definida;

IX – animal de rua: aquele sem tutor identificado, encontrado em situação de abandono ou errância;

X – animal comunitário: aquele que, apesar de não possuir tutor único e definido, estabelece com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção, nos termos da legislação municipal específica;

XI – animal doméstico: aquele que, em razão de processo de domesticação, mantém relação de dependência ou convivência com seres humanos;

XII – acumulador de animais: pessoa que mantém quantidade de animais incompatível com sua capacidade de garantir condições adequadas de saúde, higiene, alimentação e bem-estar;

XIII – cão com comportamento agressivo: aquele que apresente comportamento agressivo reiterado ou histórico comprovado de ataque com risco à integridade de pessoas ou outros animais;

XIV – lar temporário: acolhimento provisório de animal sob tutela do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 11.625, de 31 de agosto de 2023;

XV – resgate: retirada de animal de situação concreta de risco, sofrimento ou vulnerabilidade;

XVI – recolhimento: retirada do animal de determinado local ou situação para atendimento, avaliação, recuperação, custódia ou destinação adequada;

XVII – apreensão: retirada administrativa do animal em decorrência de infração, situação de maus-tratos, risco ou medida cautelar;
XVIII – microchip: dispositivo eletrônico individual destinado à identificação permanente do animal;
XIX – local de referência: local onde o animal comunitário mantém vínculos de dependência, alimentação, manutenção e convivência com a comunidade;
XX – cuidador ou tutor comunitário: pessoa ou grupo de pessoas que contribui para a alimentação, proteção, tratamento e manutenção do animal comunitário, observada a legislação específica.

CAPÍTULO II
DA GUARDA RESPONSÁVEL

Art. 3º Todo tutor deverá:
I – fornecer alimentação adequada e água limpa em quantidade suficiente;
II – manter o animal em ambiente salubre, seguro, ventilado e protegido contra intempéries;
III – garantir espaço compatível com sua espécie e porte;
IV – proporcionar assistência veterinária quando necessária;
V – manter o animal em condições adequadas de higiene;
VI – adotar medidas para impedir fugas e acidentes;
VII – utilizar guia adequada durante a circulação em espaços públicos, quando aplicável;
VIII – recolher os dejetos do animal em vias e logradouros públicos;
IX – manter atualizadas, quando exigidas, as informações de identificação e registro do animal;
X – providenciar destinação adequada ao cadáver do animal;
XI – assegurar, quando se tratar de animal doméstico de grande porte ou de criação, condições adequadas de manejo, repouso, contenção, transporte e exercício compatíveis com sua espécie, porte, idade, condição física e finalidade;
XII – assegurar, quando necessário, abrigo adequado, acesso a área de descanso e espaço suficiente para movimentação;
XIII – utilizar equipamentos, arreios, ferragens, meios de contenção e transporte adequados, quando aplicáveis, de forma a evitar dor, sofrimento, lesões ou risco à integridade do animal.

Art. 4º É proibida a permanência de animais domiciliados soltos e desacompanhados em vias e logradouros públicos, ressalvados os animais comunitários reconhecidos nos termos da legislação municipal específica.

Parágrafo único. O tutor ou responsável por animal doméstico de grande porte ou de criação deverá adotar medidas de contenção suficientes para impedir sua fuga ou acesso não autorizado a vias públicas, estradas ou locais em que possa oferecer risco à circulação de pessoas, veículos ou outros animais.

CAPÍTULO III
DOS MAUS-TRATOS, CRUELDADE, ABUSO E ABANDONO

Art. 5º É proibida qualquer prática que caracterize maus-tratos, crueldade, abuso ou abandono, incluindo:
I – ferir, espancar, queimar, envenenar, mutilar ou praticar abuso sexual contra animais, ressalvados os procedimentos veterinários legalmente realizados;
II – privar o animal de alimentação, água ou assistência veterinária necessária;
III – mantê-lo em local insalubre, incompatível com seu porte ou espécie, sem ventilação, iluminação ou proteção contra intempéries;
IV – manter animal permanentemente acorrentado ou com restrição de mobilidade incompatível com seu bem-estar;
V – abandonar animal;
VI – utilizar métodos de adestramento baseados em dor, choques, perfurações ou sofrimento;
VII – submeter animal a esforço incompatível com sua capacidade física;
VIII – utilizar animais em rinhas ou atividades que impliquem sofrimento;
IX – realizar eutanásia sem indicação técnico-científica ou em desacordo com as normas profissionais aplicáveis;
X – eliminar cães e gatos como método de controle populacional;
XI – utilizar substâncias tóxicas ou venenos com a finalidade de causar lesão ou morte;
XII – acumular animais em quantidade incompatível com condições adequadas de bem-estar;
XIII – deixar de prestar socorro, quando possível e seguro fazê-lo, a animal atropelado pelo próprio condutor;
XIV – praticar qualquer outra conduta caracterizada como maus-tratos pela legislação vigente;
XV – manter animal doméstico de grande porte ou de criação permanentemente preso por cordas, correntes ou outros meios que restrinjam sua movimentação de forma incompatível com seu bem-estar;
XVI – utilizar animal enfermo, lesionado, debilitado, excessivamente magro, extenuado ou sem condições físicas para trabalho, transporte, exercício ou qualquer outra atividade;
XVII – submeter animal a carga, esforço, jornada, exercício ou atividade incompatível com sua espécie, porte, idade, condição física ou estado de saúde;
XVIII – utilizar chicotes, aguilhões, instrumentos perfurantes, choques ou outros meios de manejo destinados a provocar dor, lesão ou sofrimento desnecessário;
XIX – utilizar equipamentos, arreios, ferragens ou outros instrumentos inadequados, mal ajustados ou em condições capazes de provocar ferimentos, lesões ou sofrimento;
XX – privar animal utilizado em trabalho, atividade rural, esportiva, recreativa, terapêutica, cultural ou turística de períodos adequados de descanso, alimentação e hidratação;
XXI – abandonar animal doméstico de grande porte ou de criação em propriedade pública ou privada, estrada, via pública, área rural ou local ermo;
XXII – transportar animal em condições incompatíveis com seu bem-estar ou segurança, causando risco de queda, lesão, exaustão, sufocamento ou sofrimento evitável;
XXIII – utilizar animal em atividade quando sua condição clínica ou comportamental indicar necessidade de afastamento, tratamento ou repouso.

§ 1º A caracterização técnica de maus-tratos poderá considerar laudo, parecer técnico, vistoria, fotografias, vídeos, documentos, testemunhos e outros meios admitidos.

§ 2º Respondem pela infração, conforme sua participação e responsabilidade, o autor da conduta, o tutor e, quando comprovadamente corresponsável, o responsável pelo imóvel ou estabelecimento.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º As infrações administrativas serão classificadas em:
I – leves;
II – médias;
III – graves;
IV – gravíssimas.

Parágrafo único. A gravidade da infração será definida com base em laudo técnico veterinário, elaborado por profissional legalmente habilitado, mediante a aplicação de parâmetros objetivos, considerando, entre outros fatores, a intensidade, a duração e a extensão do sofrimento ou dano causado ao animal, a existência de lesões, o risco à vida ou à integridade física, o número de animais atingidos, a condição de vulnerabilidade do animal e as circunstâncias da conduta.

Art. 7º Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão do animal;
IV – apreensão de instrumentos utilizados na infração;
V – obrigação de custear despesas veterinárias e de manutenção decorrentes da infração;
VI – suspensão ou cassação de licença municipal relacionada à atividade;
VII – interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, quando cabível;
VIII – proibição temporária de adoção ou tutela de animais por meio dos programas municipais;

IX – encaminhamento dos fatos à autoridade policial, ao Ministério Público ou aos demais órgãos competentes.

Art. 8º As multas serão aplicadas por animal atingido, observadas as seguintes faixas:
I – infração leve: de 0,5 a 5 UFM;
II – infração média: de 5 a 20 UFM;
III – infração grave: de 20 a 50 UFM;
IV – infração gravíssima: de 50 a 100 UFM.
§ 1º Constituem circunstâncias agravantes:
I – morte ou lesão grave do animal;
II – prática contra filhote, fêmea gestante, animal idoso, enfermo ou debilitado;
III – prática contra mais de um animal;
IV – utilização de veneno ou substância tóxica;
V – prática com finalidade econômica;
VI – impedir ou dificultar a fiscalização;
VII – abandono de animal doente, ferido ou incapaz de sobreviver sozinho.
§ 2º A reincidência poderá acarretar aplicação da multa em dobro.
§ 3º Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal.
§ 4º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis e penais previstas na legislação federal e estadual.
§5º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DO RESGATE, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, ATENDIMENTO E DESTINAÇÃO

Art. 9º O resgate, o recolhimento, a apreensão, o atendimento e a destinação de animais pelo Município observarão as disposições desta Lei e, quando aplicáveis, as normas dos programas e estruturas municipais já instituídos.
Art. 10. Poderão ser resgatados, recolhidos ou apreendidos, conforme o caso e observada a competência municipal, animais:
I – em situação de maus-tratos ou abandono;
II – feridos, enfermos ou em risco imediato;
III – que representem risco comprovado à segurança de pessoas ou outros animais;
IV – envolvidos em ocorrência que demande avaliação veterinária;
V – cuja permanência com o tutor represente risco à sua integridade;
VI – nas demais hipóteses previstas em legislação aplicável.
Parágrafo único. Os critérios de atendimento, classificação de risco, recolhimento, transporte, permanência e fluxo operacional observarão os atos normativos já aplicáveis à unidade ou ao programa responsável, quando existentes.
Art. 11. O animal recolhido será submetido, quando necessário, à avaliação veterinária.
Art. 12. O animal recolhido ou apreendido poderá, conforme avaliação técnica, situação jurídica, condições clínicas e legislação aplicável, ser:
I – devolvido ao tutor, quando cabível;
II – devolvido ao local de referência;
III – submetido à devolução monitorada;
IV – encaminhado a lar temporário;
V – encaminhado à adoção responsável;
VI – encaminhado a entidade de proteção animal ou organização parceira;
VII – mantido temporariamente em unidade municipal ou contratada;
VIII – submetido à eutanásia, exclusivamente nas hipóteses legal e tecnicamente admitidas, conforme Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021.
§ 1º A devolução ao tutor poderá ser condicionada à cessação das causas que deram origem ao recolhimento.
§ 2º O tutor poderá ser obrigado a ressarcir despesas suportadas pelo Município em razão de conduta de sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Não será obrigatória a devolução ao tutor quando houver decisão administrativa ou judicial que determine a perda da guarda ou quando a restituição representar risco concreto à integridade do animal.
§ 4º A destinação dos animais comunitários observará a legislação municipal específica.

CAPÍTULO VI
DA IDENTIFICAÇÃO E DO CADASTRO

Art. 13. O Município poderá manter sistemas de cadastro e identificação dos animais atendidos pelos programas municipais, de forma integrada aos sistemas já adotados pela Administração e, quando aplicável, ao Cadastro Nacional de Animais Domésticos e demais sistemas oficiais instituídos pela União ou pelo Estado.
Parágrafo único. O cadastro poderá conter dados relativos ao animal, tutor, adotante, responsável legal ou cuidador comunitário, bem como informações sanitárias, de identificação e de origem necessárias à execução da política municipal.
Art. 14. A microchipagem constitui instrumento de identificação animal e poderá integrar as ações municipais de esterilização, adoção, recolhimento, atendimento, controle populacional e proteção animal.
Parágrafo único. Terão prioridade de identificação os animais atendidos pelos programas municipais, observados os critérios aplicáveis a cada programa.

CAPÍTULO VII
DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS

Art. 15. Fica reconhecido, para os fins desta Lei, o Projeto Cão e Gato Comunitário, instituído pela Lei Municipal nº 1.914, de 25 de abril de 2019.
Art. 16. O reconhecimento, acompanhamento, identificação, esterilização, vacinação, manutenção, devolução ao local de origem e demais medidas relativas aos animais comunitários observarão a Lei Municipal nº 1.914, de 25 de abril de 2019, e as demais normas aplicáveis.
Art. 17. A instalação de estruturas destinadas à alimentação, hidratação ou abrigo de animais comunitários observará as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.914, de 25 de abril de 2019.

CAPÍTULO VIII
DO LAR TEMPORÁRIO

Art. 18. Fica reconhecido, no âmbito da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o Programa de Lar Temporário de Cães e Gatos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.625, de 31 de agosto de 2023.
Parágrafo único. O cadastro dos participantes, os animais beneficiários, os critérios de encaminhamento, custeio, permanência, fiscalização e desligamento do Programa observarão o Decreto Municipal nº 11.625, de 31 de agosto de 2023.

CAPÍTULO IX
DA ADOÇÃO RESPONSÁVEL

Art. 19. O Município poderá manter ações permanentes de adoção responsável de animais sob sua tutela ou atendimento.
Art. 20. A adoção será formalizada mediante instrumento próprio adotado pelo Município.
Art. 21. Na adoção responsável serão observados os requisitos sanitários, de identificação, esterilização e acompanhamento compatíveis com a condição clínica do animal e com a disponibilidade dos programas municipais.
Art. 22. Poderá ser impedida temporariamente de adotar animais por meio dos programas municipais a pessoa definitivamente responsabilizada administrativamente por maus-tratos, observadas a gravidade da infração e a legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DOS CÃES COM COMPORTAMENTO AGRESSIVO

Art. 23. O manejo de cães com comportamento agressivo deverá observar avaliação técnica individualizada e medidas proporcionais ao risco apresentado.
Art. 24. As medidas de contenção, acompanhamento, avaliação, ressocialização, realocação, devolução ou adoção serão definidas de acordo com avaliação técnica individualizada e com o grau de risco apresentado pelo animal.

Parágrafo único. A classificação de risco deverá considerar o histórico e o comportamento individual do animal, vedada sua definição exclusivamente em razão da raça.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE POPULACIONAL, DA ESTERILIZAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 25. Fica reconhecido, como instrumento da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, o Programa de Esterilização e Identificação de Cães e Gatos, instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.461, de 25 de março de 2015.

Art. 26. A política municipal de controle populacional terá como objetivos:

I – promover o controle populacional ético de cães e gatos;

II – ampliar o acesso à esterilização;

III – reduzir o abandono e os maus-tratos;

IV – estimular a guarda responsável;

V – promover a identificação dos animais atendidos;

VI – priorizar animais e grupos definidos pelos programas municipais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;

VII – promover, sempre que tecnicamente e administrativamente possível, a integração das ações municipais aos programas e sistemas nacionais de proteção, manejo populacional, identificação e registro de animais.

Art. 27. Os critérios de inscrição, beneficiários, triagem, requisitos sanitários, procedimentos cirúrgicos, identificação, credenciamento ou contratação de prestadores e acompanhamento pós-operatório observarão o Decreto Municipal nº 4.461, de 25 de março de 2015, e demais normas aplicáveis.

Art. 28. O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para promover as atividades descritas neste Capítulo, visando à universalização do atendimento de proteção e bem-estar animal.

Art. 29. O atendimento aos animais dependerá de participação comprovada dos respectivos tutores em palestra educativa sobre saúde e bem-estar animal.

Art. 30. Serão identificados, prioritariamente, os animais submetidos a maus-tratos, visando ao monitoramento da saúde do animal e à responsabilização dos agressores.

Art. 31. É vedada a eliminação de cães e gatos como método de controle populacional.

CAPÍTULO XII

DOS PROTETORES INDEPENDENTES E ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 32. O Município poderá manter cadastro de protetores independentes e organizações da sociedade civil que atuem na proteção animal em Piraquara.

Art. 33. O cadastro poderá ser utilizado para participação em programas e políticas públicas municipais, inclusive ações de esterilização, identificação, adoção, lar temporário, Banco de Ração, educação e demais iniciativas de proteção e bem-estar animal, observados, quando existentes, os requisitos próprios de cada programa.

CAPÍTULO XIII

DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS DE GRANDE PORTE E DE CRIAÇÃO

Art. 34. Aplicam-se aos animais domésticos de grande porte e de criação as normas gerais de proteção, guarda responsável e bem-estar previstas nesta Lei, sem prejuízo da legislação sanitária, agropecuária, ambiental e demais normas específicas aplicáveis.

Art. 35. A permanência de equinos, bovinos e outros animais domésticos de grande porte ou de criação em área urbana ou de expansão urbana deverá observar as normas municipais de uso e ocupação do solo, higiene, salubridade, segurança e bem-estar animal.

Parágrafo único. É vedada a permanência desses animais soltos em vias, logradouros públicos ou locais em que possam oferecer risco à circulação de pessoas, veículos ou outros animais.

Art. 36. A utilização de animais domésticos de grande porte ou de criação em atividades rurais, esportivas, recreativas, terapêuticas, culturais ou turísticas será admitida desde que:

I – sejam respeitadas as condições de saúde, aptidão e capacidade física do animal;

II – sejam utilizados equipamentos adequados e em condições compatíveis com o bem-estar animal;

III – sejam assegurados períodos adequados de descanso, alimentação e hidratação;

IV – sejam observadas as normas sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis;

V – não sejam empregados métodos ou instrumentos que caracterizem maus-tratos nos termos desta Lei.

Art. 37. A utilização de animais para tração, transporte ou trabalho deverá observar a compatibilidade entre o esforço exigido e a espécie, porte, idade, condição física, estado de saúde e demais características individuais do animal.

§1º Poderá o órgão municipal competente determinar a interrupção da atividade quando constatadas condições incompatíveis com o bem-estar do animal.

§ 2º A utilização e o transporte de animais de carga observarão, ainda, as condições e limitações estabelecidas na Lei Estadual nº 14.037/2003 - Código Estadual de Proteção aos Animais e nas demais normas estaduais e federais aplicáveis.

Art. 38. Os animais domésticos de grande porte ou de criação encontrados soltos, abandonados, feridos, em situação de maus-tratos ou oferecendo risco à segurança poderão ser recolhidos ou apreendidos pelo Município, diretamente ou por meio de serviço contratado, conveniado ou outro instrumento legalmente admitido.

§ 1º O Município adotará, quando possível, as providências destinadas à identificação e localização do tutor ou responsável.

§ 2º O tutor ou responsável poderá ser obrigado a ressarcir as despesas decorrentes do recolhimento, transporte, alimentação, guarda e atendimento veterinário, quando a situação decorrer de ação ou omissão de sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A destinação do animal observará sua condição clínica, a existência de tutor identificado, a legislação aplicável e os critérios técnicos de bem-estar animal.

Art. 39. O Município poderá regulamentar programa de cadastramento de interessados em adotar animais apreendidos.

CAPÍTULO XIV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 40. Fica instituído o Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal – COMPA, órgão colegiado permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 41. O COMPA será composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária entre Poder Público e sociedade civil.

§ 1º Serão representantes do Poder Público:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral ou da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Serão representantes da sociedade civil:

I – 02 representantes de organizações do terceiro setor legalmente instituídas, que atuem na proteção animal em Piraquara;

II – 01 representante indicado por entidade profissional de medicina veterinária ou representante de médicos veterinários;

III – 01 representante de protetores independentes;

IV – 01 representante de associações de moradores ou entidade de classe.

Art. 42. Compete ao COMPA acompanhar, propor, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e o uso do FUBA, na forma de seu regimento.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentará ao COMPA relatório anual da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal contendo, sempre que disponíveis:

I – número de esterilizações realizadas;

II – número de animais identificados e microchipados;

III – resgates, recolhimentos e apreensões;
IV – adoções realizadas;
V – animais inseridos em lar temporário;
VI – denúncias recebidas;
VII – autos de infração lavrados;
VIII – multas aplicadas;
IX – receitas e despesas do FUBA;
X – indicadores relativos ao fluxo de animais atendidos pelo CTRAR-RNG;
XI – número de atendimentos realizados pelo Programa de Esterilização e Identificação de Cães e Gatos;
XII – quantitativo de doações recebidas e distribuídas por meio do Programa Banco de Ração;
XIII – número de beneficiários atendidos pelo Programa Banco de Ração;
XIV – demais indicadores relevantes.

CAPÍTULO XV
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 44. Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal – FUBA, de natureza contábil e sem personalidade jurídica, destinado ao financiamento de ações de proteção e bem-estar animal, incluindo, exemplificativamente:
I – atendimento veterinário, medicamentos, insumos, materiais e equipamentos;
II – esterilização, identificação, microchipagem e demais ações de controle populacional;
III – resgate, recolhimento, transporte, alimentação, acolhimento, guarda e destinação de animais;
IV – estruturação, manutenção e apoio às unidades, serviços, programas e projetos municipais de proteção e bem-estar animal;
V – campanhas educativas, capacitações, estudos, levantamentos e sistemas de informação relacionados à política municipal de proteção animal;
VI – outras despesas diretamente vinculadas às finalidades do Fundo e à execução da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 45. Constituem receitas do FUBA:
I – dotações orçamentárias;
II – produto das multas aplicadas em razão desta Lei;
III – recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta ou instrumentos equivalentes decorrentes da aplicação desta Lei;
IV – transferências e recursos provenientes de convênios com os governos federal e estadual;
V – doações, contribuições e legados;
VI – recursos provenientes de campanhas e instrumentos legalmente admitidos;
VII – receitas provenientes de taxas legalmente instituídas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis relacionados à proteção e ao bem-estar animal;
VIII – rendimentos de suas aplicações financeiras.

Art. 46. A gestão do FUBA será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e fiscalizada pelo COMPA, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de controle aplicáveis.

CAPÍTULO XVI
DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 47. Compete:
I – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, o planejamento, a coordenação e a execução das políticas municipais de proteção e bem-estar animal;
II – ao Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal – DPBEA, a execução das ações e programas municipais de proteção e bem-estar animal de sua competência, bem como a gestão do Centro de Triagem e Recuperação de Animais em Risco Rosiane do Nascimento Grás – CTRAR-RNG, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.191, de 20 de setembro de 2021, e do Decreto Municipal nº 12.684, de 26 de setembro de 2024;
III – ao Departamento de Fiscalização Ambiental – DFA, a fiscalização das infrações ambientais, o atendimento das denúncias de sua competência, a lavratura de autos e a condução dos procedimentos administrativos sancionadores;
IV – à Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, o atendimento das situações de sua competência relacionadas às zoonoses, nos termos das normas sanitárias aplicáveis.

Parágrafo único. O recebimento de denúncias, solicitações e inscrições observará os canais e procedimentos oficiais definidos pelo Município.

CAPÍTULO XVII
DA EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO

Art. 48. O Município promoverá ações permanentes de educação e conscientização sobre:
I – guarda responsável;
II – prevenção de maus-tratos e abandono;
III – controle populacional;
IV – adoção responsável;
V – vacinação, esterilização, identificação e microchipagem;
VI – prevenção de zoonoses;
VII – proteção dos animais comunitários;
VIII – respeito e convivência responsável entre pessoas e animais;
IX – políticas e programas municipais de proteção e bem-estar animal.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Município poderá celebrar convênios, acordos, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, credenciamentos e demais instrumentos legalmente admitidos com organizações da sociedade civil, universidades, clínicas e hospitais veterinários, entidades profissionais e demais instituições para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 50. Esta Lei constitui norma geral da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e será aplicada de forma integrada às demais leis e regulamentos municipais vigentes.

§ 1º Permanecem aplicáveis, naquilo que não contrariar esta Lei:
I – o Decreto Municipal nº 4.461, de 25 de março de 2015, que regulamenta o art. 32 da Lei Municipal nº 907/2007 e institui o Programa de Esterilização e Identificação de Cães e Gatos;
II – a Lei Municipal nº 1.914, de 25 de abril de 2019, que institui o Projeto Cão e Gato Comunitário;
III – a Lei Municipal nº 2.191, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Centro de Triagem e Recuperação de Animais em Risco Rosiane do Nascimento Grás – CTRAR-RNG, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.684, de 26 de setembro de 2024;
IV – a Lei Municipal nº 2.204, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa Banco de Ração do Município de Piraquara;
V – o Decreto Municipal nº 11.625, de 31 de agosto de 2023, que regulamenta o Programa de Lar Temporário de Cães e Gatos;
VI – os demais atos municipais vigentes relacionados à proteção e ao bem-estar animal.

§ 2º Os programas, projetos e estruturas previstos nas normas mencionadas no § 1º permanecem sujeitos às respectivas regras específicas de funcionamento, cabendo a esta Lei estabelecer as normas gerais da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

§ 3º As referências constantes de atos normativos anteriores a órgãos ou unidades administrativas que tenham sofrido alteração de denominação ou estrutura serão compreendidas como feitas aos respectivos órgãos ou unidades sucessoras, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal vigente.

§ 4º Os regulamentos municipais vigentes serão aplicados de forma compatível com esta Lei, promovendo-se sua atualização quando necessária.

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, na medida do necessário à sua execução, podendo editar normas complementares, estabelecer procedimentos administrativos, fluxos operacionais, critérios técnicos, formulários, cadastros e demais instrumentos necessários à implementação da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:34819CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 31/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.179/2012, de 27 de junho de 2012, e suas alterações, considerando a deliberação da Sessão Extraordinária nº 08/2026, realizada em 21 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para adesão do Município de Piraquara ao cofinanciamento Federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de novembro de 2026

SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:34757FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 42/2026

PORTARIA N° 42/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE
Concede quinquênio.
Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, à servidora REGIANE BOBATO, matrícula nº 361, Registro Geral nº 7.566.197-5 e CPF nº 032.194.939-04, a partir de 01 de dezembro de 2026, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.
Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, à servidora MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 331, Registro Geral nº 3.713.361-2 e CPF nº 647.798.159-91, a partir de 01 de dezembro de 2026, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.
Art. 3º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, ao servidor IURI DE OLIVEIRA , matrícula nº 321, Registro Geral nº 2.234.105-7 e CPF nº 506.592.869-04, a partir de 01 de dezembro de 2026, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.
Art. 4º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, ao servidor EDILSON DOS SANTOS CARRARO , matrícula nº 371, Registro Geral nº 7.146.194-7 e CPF nº 027.707.239-52, a partir de 05 de dezembro de 2026, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de novembro de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3A3D847E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 43/2026

PORTARIA N° 43/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contadas de 30 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, 5 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025, conforme requerimento nº 97/2026, protocolado sob nº 1595/2026 e deferido em 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Conceder férias regulamentares ao servidor Leandro Silva Raimundo, ocupante do cargo de Procurador, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, para usufruí-las a partir do dia 30 de novembro de 2026 até 14 de dezembro de 2026, 15 (quinze) dias. Conforme requerimento nº 99/2026, protocolado sob nº 1601/2026 e deferido em 26 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de novembro de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:799CF748

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pedido de e-SIC nº 017/2026

Interessada: Helena Aparecida Korobinski
Procuradora: Edilaine Korobinski — OAB/PR nº 52.335
Assunto: Apuração e restituição de contribuições previdenciárias e pagamento retroativo de abono de permanência

I — RELATÓRIO
Helena Aparecida Korobinski, por intermédio de sua procuradora, apresentou requerimento em 8 de setembro de 2026, solicitando a apuração de valores que alega terem sido recolhidos em excesso a título de contribuição previdenciária e o pagamento retroativo de abono de permanência.
Em resposta encaminhada na mesma data, o Departamento de Recursos Humanos informou que as eventuais parcelas de abono de permanência estariam prescritas, considerando que a aposentadoria da interessada produziu efeitos em 5 de junho de 2018, data de publicação da Portaria nº 594, de 30 de maio de 2018.
Em 29 de setembro de 2026, a interessada reiterou o requerimento e sustentou que a discussão judicial sobre sua aposentadoria teria suspendido a prescrição. Afirmou, ainda, que os descontos previdenciários incidiram sobre a remuneração percebida junto à Câmara Municipal. Juntou demonstrativo de pagamento, cópia de sentença e petição de cumprimento de sentença.
O expediente foi submetido à Procuradoria do Município. No parecer de 5 de outubro de 2026, juntado ao Despacho 6, às fls. 29 a 32, a Procuradora Municipal Vanessa Senkio opinou pelo afastamento da alegação de suspensão do prazo prescricional, pelo reconhecimento da prescrição quinquenal do fundo de direito e, subsidiariamente, pelo indeferimento integral dos pedidos no mérito.
É o relatório.
II — FUNDAMENTAÇÃO
1. Da alegação de suspensão do prazo prescricional
Acolho o parecer jurídico de 5 de outubro de 2026 e adoto seus fundamentos como razões desta decisão, nos termos a seguir expostos.
Na manifestação de 29 de setembro de 2026, a interessada invocou a tramitação judicial relacionada à aposentadoria para sustentar que o prazo prescricional teria ficado suspenso. Conforme apurado pela Procuradoria, a discussão judicial indicada decorre da ação nº 00041 23-73.2018.8.16.0136, cujo objeto abrangia a revisão dos proventos com base no cargo de Telefonista e pedidos de indenização por danos materiais e morais.
Os pedidos de abono de permanência e de restituição de contribuições previdenciárias são distintos daqueles examinados na ação revisional. A tramitação da demanda judicial, portanto, não suspendeu nem interrompeu, por si só, o prazo prescricional aplicável às pretensões formuladas neste expediente. Também não consta dos autos comprovação de requerimento administrativo anterior relativo a essas mesmas pretensões ou de outra causa legal de suspensão ou interrupção do prazo.
2. Da prescrição quinquenal do fundo de direito
Nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932 e do art. 215, inciso I, da Lei Municipal nº 784/1996, aplica-se o prazo quinquenal às pretensões patrimoniais em exame.
A aposentadoria voluntária da interessada, concedida pela Portaria nº 594, de 30 de maio de 2018, produziu efeitos a partir de sua publicação, em 5 de junho de 2018. Conforme a conclusão da Procuradoria, essa data constitui o marco para a contagem do prazo das pretensões deduzidas no requerimento, ambas vinculadas ao período anterior à inativação.
O prazo quinquenal encerrou-se em junho de 2023. Como o requerimento foi apresentado em 8 de setembro de 2026, está configurada, segundo o enquadramento jurídico adotado no parecer, a prescrição do fundo de direito. O art. 217 da Lei Municipal nº 784/1996 estabelece que a prescrição é matéria de ordem pública e não pode ser relevada pela Administração.
3. Dos fundamentos subsidiários de mérito
Quanto à restituição, a Procuradoria consignou que a aposentadoria foi calculada pela média das remunerações de contribuição, na forma da Lei Municipal nº 1.243/2005, e que nesse cálculo foram consideradas remunerações de contribuição do período em que a interessada exerceu atribuições de Telefonista. Sob essa premissa, concluiu pela inexistência de indébito previdenciário a restituir. O contracheque apresentado registra desconto previdenciário em folha, mas, isoladamente, não demonstra que tenha havido cobrança superior à devida.
Quanto ao enquadramento funcional, o parecer registra que o pronunciamento judicial transitado em julgado afastou a validade da investidura da interessada no cargo de Telefonista, por inobservância do requisito de concurso público, preservando o cargo efetivo de origem, de Auxiliar de Serviços Gerais. A decisão administrativa deve respeitar esse pronunciamento ao analisar a pretensão de obter efeitos financeiros fundados na condição de titular do cargo de Telefonista.
O pronunciamento judicial é considerado nos limites do que foi decidido sobre a situação funcional e a revisão dos proventos. A conclusão administrativa sobre o pagamento retroativo de abono e a restituição de contribuições decorre da prescrição e, subsidiariamente, dos fundamentos de mérito expostos no parecer jurídico.
III — DECISÃO
Diante do exposto, **acolho o parecer jurídico de 5 de outubro de 2026** e, com fundamento no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932 e nos arts. 215, inciso I, e 217 da Lei Municipal nº 784/1996, **DECIDO**:
1. **Afastar** a alegação de suspensão ou interrupção do prazo prescricional pela tramitação da ação judicial nº 0004123-73.2018.8.16.0136, pelas razões expostas nesta decisão.
2. **Reconhecer a prescrição quinquenal do fundo de direito** das pretensões de pagamento retroativo de abono de permanência e de restituição de contribuições previdenciárias formuladas neste expediente.
3. **Indeferir integralmente o requerimento**, compreendidos o pagamento retroativo de abono de permanência e a apuração de valores para fins de restituição das contribuições questionadas, pela prescrição reconhecida e, subsidiariamente, pelos fundamentos de mérito acolhidos do parecer jurídico.
4. **Determinar** a juntada desta decisão ao Pedido de e-SIC nº 017/2026 e o encaminhamento ao setor responsável, para notificação da interessada, na pessoa de sua procuradora constituída, pelo sistema 1Doc, com disponibilização da íntegra desta decisão e do parecer jurídico de 5 de outubro de 2026.
5. **Determinar** que o setor responsável registre a ciência desta decisão e informe, na notificação, a possibilidade de apresentar pedido de reconsideração ou recurso à autoridade signatária, no prazo de 30 dias contado da ciência, nos termos dos arts. 211 e 213 da Lei Municipal nº 784/1996. Concluída a tramitação administrativa, arquive-se.

Pitanga, na data da assinatura eletrônica.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D8DAAEFA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 224/2026

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado BR, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como sobre a aprovação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Regularização Fundiária Urbana, com utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária, bem como aprovada a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado BR, localizado neste Município, incidente sobre a matrícula nº 35.824, de propriedade de Albertina Florêncio Roecker e Dejanira Sartoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Pitanga, no exercício de sua autonomia como ente federado, classifica o núcleo urbano referido como de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), encontrando-se apto à regularização fundiária e à consequente emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes, sendo caracterizado, predominantemente, por população de baixa e média renda.

Art. 3º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do ocupante, independentemente da prévia emissão das matrículas individualizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 25 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C6BEF34

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 891, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Márcia Regina da Costa, matricula nº 50966, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 **(quinze)** dias de férias, a servidora **MÁRCIA REGINA DA COSTA,** matrícula **nº 50966, n**o cargo de Gari 44 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 25 de novembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47762233

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 892, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Gorete Kulek Bronholo, matricula nº 54304, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **GORETE KULEK BRONHOLO,** matrícula nº **54304,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 – 05 (cinco) dias e 2025/2026 – 10 (dez) dias, a contar de 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23889A89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 14/2026 - CMDI

D*ispõe sobre a Aprovação da Prestação – Deliberação nº. 24/2025 - CEDI/PR – Construção de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Período Do pagamento até 31 de outubro de 2026.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da **Deliberação nº. 24/2025 CEDI/PR**
Construção de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Período Do pagamento até 31 de outubro de 2026.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, conforme consta em ata nº. 163/2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de novembro de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:94C700A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
AVISO – Pregão Eletrônico nº 70/2026
OBJETO: **Registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino de Pitanga/PR que já ofertam educação em tempo integral ou que serão contempladas pela expansão dessa oferta, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 14/12/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 14/12/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R$** 256.949,52 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
DAT 26/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:8850928C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
AVISO – Pregão Eletrônico nº 71/2026
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, destinados ao atendimento da Associação de Cinco Encruzilhadas, no Município de Pitanga/PR, no âmbito do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 993501/2026 – Transferegov.br nº 002823/2026, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Pitanga/PR. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 14/12/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 14/12/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 190.749,33 (cento e noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).
DAT 26/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:41E075C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO N.° 204/2026 DA DISPENSA EMERGENCIAL N.° 41/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.° 204/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE, inscrita no CNPJ sob o N°. 57.588.189/0001-00.**

OBJETO: *Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estadia em Instituição de Longa Permanência, com assistência integral para idosos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, a fim de prestar atendimento resolutivo e qualificado em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

445 11.004.08.245.1101.2114 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2027.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial n.°41/2026.**

FORO: COMARCA DE PITANGA
PARANÁ

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5D0ADEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 788/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Maiara Caroline Fernandes Rodrigues**, do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, conforme Memorando 1Doc nº 2.098/2026, de 10/06/2026.

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EC71AE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2026

SÚMULA: Instaura Sindicância, constitui Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 117, 118 e 121 da Lei Municipal nº 775/2022, de 21 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO os fatos narrados, informações e documentos constantes Processo Administrativo 1Doc nº 4.061/2026, de 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:–

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa e designar as servidoras **Heloise Resqueti Almeida**, Matrícula nº **20-*/01, e **Aline Sarri Gonçalves Benetolli**, Matrícula nº **12-*/01, e o servidor **Marcos Marques Mota**, Matrícula nº **65-*/01, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante com a finalidade de proceder a apuração de supostas transgressões praticadas pelos servidores T.A.G., A.S.S. e L.S.A. durante o expediente de trabalho, infringindo os dispositivos do Art. 73, da Lei Municipal nº 775/2022, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.061/2026, de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Sindicante serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 775/2022, de 21 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada para retificação de erro material verificado no preambulo da portaria.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:254A8F3F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, derrubada/supressão e destoca de árvores (classificada pela circunferência do tronco) em áreas públicas, praças e vias urbanas do município, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção e maquinário específico, sem inclusão de coleta, transporte e destinação final de resíduos (limpeza e aproveitamento da lenha a cargo exclusivo da Prefeitura).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 298.249,75 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/12/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/12/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8271D617

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 26/2026 e homologo-a
para a contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0010-54, devidamente habilitada para aquisição de munição para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR no valor de R$ 27.325,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 299 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0589C5F3

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 01/2026 e homologo-a para a contratação da empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29,

devidamente habilitada para prestação de serviços em acompanhame nto/monitoramento do sistema de automação das unidades de captação de água pertencentes ao SAAE, no valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), cujo recurso correrá por contas da Dotação Orçamentária: DESPESA 27 – 3.3.90.39.00, citada no referido processo, nos termos da Lei Nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2026.

CAMILA GATTINI LAZARONI

Diretora Executiva

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:AC5DB6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5814 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 5814 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, instituído pela Lei Municipal nº 2.831, de 25 de junho de 2024, dispõe sobre sua gestão, receitas, aplicação de recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.831, de 25 de junho de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC, instituído pela Lei Municipal nº 2.831, de 25 de junho de 2024, como instrumento de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O FMIC constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de apoio e incentivo à cultura no Município de Planalto/PR, tendo por objetivos:

I – promover e impulsionar à economia criativa, estimulando práticas inovadoras, cadeias produtivas e o desenvolvimento econômico correlacionado à cultura;

II – fomentar a produção artística local, como a criação, a produção, a formação, a circulação e a memória artístico-cultural;

III – financiar programas, projetos e ações culturais, de diferentes segmentos, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná;

IV – tratar a cultura como bem público e direito do cidadão, democratizando e ampliando o acesso da população a bens, espaços e serviços de ordem cultural;

V – resgatar, preservar, proteger e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do município;

VI – valorizar, incentivar e promover a diversidade cultural local, incluindo minorias étnicas, raciais e sociais, além de apoiar festas e eventos de natureza cultural;

VII – dar continuidade às políticas culturais, buscando recursos permanentes para o planejamento cultural, viabilizando parcerias e repasses entre o município, o Estado e a União.

Art. 3º A gestão administrativa, operacional e financeira do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC será exercida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, sob a titularidade e ordenação de despesas do(a) **Secretário(a) Municipal de Cultura**, em conjunto com os órgãos fazendários e contábeis do Poder Executivo Municipal, observadas as deliberações do **Conselho Municipal de Cultura – COMCULT**.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de órgão gestor do FMIC:

I – coordenar a execução orçamentária e financeira dos recursos do FMIC, assegurando o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

II – elaborar e publicar editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção de projetos culturais, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

III – firmar termos de fomento, convênios, contratos e instrumentos congêneres com os proponentes selecionados, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução física e financeira;

IV – analisar e julgar as prestações de contas dos projetos apoiados pelo FMIC, submetendo os relatórios gerenciais ao COMCULT;

V – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para incorporação ao FMIC;

VI – operacionalizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMCULT no que tange à análise e fiscalização do Fundo.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, na qualidade de órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador:

I – estabelecer diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação dos recursos do FMIC, com base no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e nas deliberações da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT;

II – aprovar os planos de aplicação anual dos recursos do FMIC apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura;

III – fixar anualmente, por meio de ato próprio (Resolução), o limite percentual destinado ao custeio da gestão do FMIC, respeitado o teto legal máximo de 5% (cinco por cento) de suas receitas;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do FMIC e acompanhar a execução dos projetos culturais aprovados;

V – assegurar isonomia na partilha dos recursos públicos entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Planalto/PR e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais efetuadas à conta do FMIC;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:

a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura;

b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do FMIC a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMIC;

IX – resultado das aplicações financeiras em títulos públicos federais ou contas bancárias específicas, obedecida a legislação vigente que disciplina a matéria;

X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI – saldos financeiros positivos apurados ao final de exercícios anteriores, automaticamente transferidos para o exercício em curso (seguinte);
XII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Parágrafo único: Os recursos do FMIC serão depositados e movimentados obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, no CNPJ específico da FMIC, com vínculo ao Município de Planalto/PR, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças/ Fazenda.
Art. 7º O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC financiará projetos culturais apresentados por:
I – programas municipais de incentivo à cultura;
II - pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Planalto/PR, com comprovada atuação na área cultural;
III – pessoas jurídicas de direito público;
IV – pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no Município.
Art. 8º Os custos referentes à gestão do FMIC — abrangendo despesas com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos — não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de suas receitas anuais, observado o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 9º Na seleção e financiamento dos projetos culturais, deverão ser observados os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, garantindo-se:
I – a diversidade das expressões culturais e a democratização do acesso;
II – a acessibilidade cultural às pessoas com deficiência;
III – a transparência e a publicidade de todos os atos, editais, resultados e prestações de conta
Art. 10. A contabilidade do FMIC obedecerá às normas e princípios da contabilidade pública municipal, integrando a prestação de contas geral do Município de Planalto/PR.
Art. 11. Os casos omissos e as normas complementares necessárias à operacionalização dos editais e procedimentos de prestação de contas do FMIC serão disciplinados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:799BCBDD

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2617, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 2617, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas/turmas nas instituições municipais de ensino do Município de Planalto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei Estabelece as normas e diretrizes de distribuição de aulas das Instituições Municipais de Ensino de Planalto, Estado do Paraná.
Art. 2º. A distribuição de aulas das Instituições Municipais de Ensino de Planalto será realizada, ao término de cada período letivo, com observância das normas e diretrizes contidas nesta Lei e em ato próprio da Secretaria de Educação.
Art. 3º. As aulas serão atribuídas aos Professores e Educadores, conforme oferta, na seguinte ordem:
I – Ocupantes de Cargo Efetivo;
II - Ocupantes de Cargo Efetivo, na forma de Regime Suplementar de Trabalho;
III – Contratados por Regime Especial.
§1° - O Regime Suplementar de Trabalho é de cunho eventual, em razão de substituição de servidores efetivos em seus afastamentos legais, e ainda em razão de excepcional interesse público, exercido por professor efetivo, que por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, assume carga horária superior a sua carga horária normal de concurso, até o máximo de vinte horas semanais, não podendo a carga horária total ultrapassar o limite de quarenta horas semanais.
§2° - O profissional só poderá se inscrever para o Regime Suplementar de Trabalho na lista específica de seu cargo e só poderá assumir aulas que tenham compatibilidade com as atribuições do cargo.
§3° - Os profissionais que estiverem gozando de licença para tratamento de saúde ou licença maternidade poderão realizar sua inscrição para o Regime Suplementar de Trabalho, porém só poderão assumir aulas neste regime após o retorno as atividades, sem prejuízo de sua colocação.
Art. 4º. As ordens de escolha das aulas/turmas serão organizadas em listas, seguindo regulamento da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:
I – Curso de graduação;
II – Curso de pós graduação;
III – Tempo de serviço como professor efetivo da rede municipal de ensino de Planalto.
Paragrafo Único – A ordem para a escolha dos profissionais do magistério para atender à jornada em Regime Suplementar de Trabalho para o exercício da docência seguirão os mesmo critérios dispostos nos incisos do caput deste artigo.
Art. 5º. Não poderá ser designado para a jornada em Regime Suplementar de Trabalho o profissional do magistério que:
I. Estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II. Tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente comprovado no ato da inscrição.
Parágrafo Único – O profissional que assumir aulas em Regime Suplementar de Trabalho e desistir das aulas, sem motivo justificado, terá prejuízo em sua colocação na lista do ano subsequente, ficando em final de fila.
Art. 6º. É responsabilidade da Secretária Municipal de Educação acompanhar a distribuição de aulas/turmas das Instituições Municipais de Ensino, assegurando aos Docentes detentores de cargos efetivo ativo, de acordo com sua classificação, acesso às aulas e funções disponíveis.
Paragrafo único - A lista de turmas existentes para distribuição e a classificação dos profissionais do Magistério, deverá ser disponibilizada a todos os profissionais, por meio de documento expedido pela Secretaria de Educação com no mínimo um dia útil de antecedência à realização da distribuição de aulas.
Art. 7º. É vedado ao profissional do Magistério assumir aulas em número inferior ou superior à jornada de trabalho do cargo efetivo, salvo as situações de prorrogação de jornada, bem como desistir das aulas assumidas sem justo motivo.
Art. 8º. As aulas a serem distribuídas para os profissionais do magistério, serão organizadas em categorias por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:64F1D1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 82/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 82/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 517/2026 – Objeto: **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, insta lação/desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado e manutenção preventiva e corretiva de Bebedouro Industrial, contemplando a substituição de peças necessárias. DATA DE ABERTURA: 14/12/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet, no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldopar ana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http:// comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:293DD592

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 83/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 519/2026 – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, incluindo o reforço das ações e serviços assistenciais relacionados à Operação Verão Maior 2026/2027. DATA DE ABERTURA: 10/12/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet, no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldopar ana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http:// comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:54E1AE2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520/2026 DISPENSA Nº. 47/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 520/2026
Dispensa Nº. 47/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 47/2026, que tem por Objeto: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR para execução de ações de desenvolvimento turístico no Município de Pontal do Paraná, compreendendo duas propostas: Proposta 1 – Desenvolvimento do Turismo 2026, que contempla a metodologia Destino Turístico Inteligente (DTI), o fortalecimento da governança turística, o desenvolvimento de novos produtos e experiências turísticas, a realização de missão técnica de benchmarking e o desenvolvimento do artesanato inovador; e Proposta 2 – Programa Saberes do Mar, voltada à estruturação de experiências turísticas a partir dos conhecimentos tradicionais, das atividades pesqueiras e da cultura caiçara, com participação de famílias da comunidade de pescadores. Empresa Contratada: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESASDO PARANA - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ n.º 75.110.585/0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 26 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$244.570,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta mil reais).** Dotação orçamentária: 070052369500152029339 0390000 - CR 254 - FR 3000.
Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A27BF4DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 369/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 369/2026, que tem por Objeto: Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para a organização do "Festival do Caranguejo 2026" em Pontal do Paraná,. Empresa Contratada: **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL DO LITORAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ n.º **09.363.064/0001-21**. Data da ratificação e homologação**:** 26 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** Dotação orçamentária: 07. 005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 254 - FR 3000 –

. Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:DE20CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.816 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: " Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64 e conforme solicitado no **Memorando nº 30.010/2026**

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30E03B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.820 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná - PR e dá outras providências.. ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme solicitado no **Memorando nº 31.447/2026** e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico oficial e deverá seguir ordem cronológica de numeração inalterável.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:

I – Solicitação de compra assinada pela autoridade delegada, contendo:
a) Indicação da dotação orçamentária a ser empenhada;
b) Número do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;

II - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);

Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:

I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico (1Doc), anexa a documentação exigida e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital) pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:

I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho;
IV – Quando constatado que a fonte de recursos ficará deficitária ao final do exercício financeiro;
V – Quando houver rescisão contratual.

Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:

I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS EM PRÉVIO EMPENHO

Art. 8º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do Art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º A identificação de despesa realizada em desconformidade com o Art. 8º (sem empenho) não exime o Município do dever de seu reconhecimento contábil.

Art. 10º Identificada a ocorrência de despesa sem prévio empenho, o Setor de Contabilidade deverá, imediatamente:

I - Comunicar formalmente a Unidade de Controle Interno (UCCI) e o Ordenador de Despesa da pasta geradora do fato.

Art. 11º O pagamento da obrigação identificada no Art. 8º dependerá de dotação orçamentária suficiente e de autorização expressa do Ordenador de Despesa, após manifestação da Procuradoria Jurídica.

Art. 12º A ocorrência de despesa sem prévio empenho ensejará, obrigatoriamente, a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido por Comissão designada pela chefia de gabinete, para identificar os agentes que deram causa à irregularidade e aplicar as sanções cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e à Controladoria Geral do Município expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A12263E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, DA ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO SANTA MÔNICA II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o **processo administrativo digital no 13.339/2022**, através de sua Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área conhecida como **LOTEAMENTO SANTA MÔNICA II**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'0PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC – 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 753.266,37 m e N= 7.155.398,66 m, situado no limite da Faixa de Domínio da PR - 407; deste segue pela Faixa de Domínio da PR - 407 com o azimute de 129°57'02" e a distância de 29,15 m até o marco **'V01'** (E=753.288,71 m e N=7.155.379,95 m); deste segue pela Faixa de Domínio da PR - 407 com o azimute de 129°57'02" e a distância de 44,87 m até o marco **'V02'** (E=753.323,11 m e N=7.155.351,13 m); deste segue pela Faixa de Domínio da PR – 407 e pelo Canal com o azimute de 125°49'27" e a distância de 9,15 m até o marco **'V03'** (E=753.330,52 m e N=7.155.345,78 m); deste segue pela Faixa de Domínio da PR – 407 com o azimute de 127°15'27" e a distância de 62,37 m até o marco **'V04'** (E=753.380,16 m e N=7.155.308,02 m); deste segue com o azimute de 127°15'27" e a distância de 60,52 m até o marco **'V05'** (E=753.428,33 m e N=7.155.271,38 m); deste segue com o azimute de 128°03'57" e a distância de 62,06 m até o marco **'V06'** (E=753.477,19 m e N=7.155.233,12 m); deste segue com o azimute de 129°45'23" e a distância de 20,64 m até o marco **'V07'** (E=753.493,06 m e N=7.155.219,92 m); deste segue com o azimute de 135°32'19" e a distância de 16,63 m até o marco **'V08'** (E=753.504,70 m e N=7.155.208,06 m); deste segue com o azimute de 145°45'59" e a distância de 24,81 m até o marco **'V09'** (E=753.518,66 m e N=7.155.187,55 m); deste segue com o azimute de 156°26'23" e a distância de 12,81 m até o marco **'V10'** (E=753.523,78 m e N=7.155.175,81 m); deste segue com o azimute de 163°58'06" e a distância de 12,36 m até o marco **'V11'** (E=753.527,19 m e N=7.155.163,93 m); deste segue com o azimute de 170°55'37" e a distância de 14,70 m até o marco **'V12'** (E=753.529,51 m e N=7.155.149,42 m); deste segue com o azimute de 176°57'35" e a distância de 10,43 m até o marco **'V13'** (E=753.530,06 m e N=7.155.139,00 m); deste segue com o azimute de 182°48'43" e a distância de 9,65 m até o marco **'V14'** (E=753.529,59 m e N=7.155.129,36 m); deste segue com o azimute de 186°44'42" e a distância de 10,93 m até o marco **'V15'** (E=753.528,30 m e N=7.155.118,50 m); deste segue com o azimute de 194°06'01" e a distância de 10,84 m até o marco **'V16'** (E=753.525,66 m e N=7.155.107,99 m); deste segue com o azimute de 199°36'12" e a distância de 10,68 m até o marco **'V17'** (E=753.522,08 m e N=7.155.097,93 m); deste segue com o azimute de 203°51'38" e a distância de 22,48 m até o marco **'V18'** (E=753.512,99 m e N=7.155.077,37 m); deste segue com o azimute de 207°27'20" e a distância de 19,36 m até o marco **'V19'** (E=753.504,06 m e N=7.155.060,19 m); deste segue com o azimute de 209°29'32" e a distância de 20,92 m até o marco **'V20'** (E=753.493,76 m e N=7.155.041,98 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 21.842 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Fabiano Alves Maciel, Fabíola Alves Maciel, Fernanda Alves Maciel, Leila Mara Alves e Izabel Maciel com o azimute de 301°37'22" e a distância de 11,32 m até o marco **'V21'** (E=753.484,12 m e N=7.155.047,91 m); deste segue com o azimute de 301°37'22" e a distância de 12,00 m até o marco **'V22'** (E=753.473,91 m e N=7.155.054,21 m); deste segue com o azimute de 301°37'22" e a distância de 12,00 m até o marco **'V23'** (E=753.463,69 m e N=7.155.060,50 m); deste segue com o azimute de 301°37'22" e a distância de 24,00 m até o marco **'V24'** (E=753.443,25 m e N=7.155.073,08 m); deste segue com o azimute de 301°37'22" e a distância de 12,00 m até o marco **'V25'**

(E=753.433,03 m e N=7.155.079,37 m); deste segue com o azimute de 301°37'22" e a distância de 12,00 m até o marco **'V26'** (E=753.422,82 m e N=7.155.085,67 m); deste segue com o azimute de 301°37'22" e a distância de 9,30 m até o marco **'V27'** (E=753.414,89 m e N=7.155.090,54 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 15.937 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de João Maria de Oliveira e Maria Belasco Gimenes com o azimute de 32°32'12" e a distância de 36,96 m até o marco **'V28'** (E=753.434,77 m e N=7.155.121,70 m); deste segue com o azimute de 301°14'59" e a distância de 12,62 m até o marco **'V29'** (E=753.423,98 m e N=7.155.128,25 m); deste segue com o azimute de 211°20'19" e a distância de 36,88 m até o marco **'V30'** (E=753.404,81 m e N=7.155.096,76 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 21.837 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Fabiano Alves Maciel, Fabíola Alves Maciel, Fernanda Alves Maciel, Leila Mara Alves e Izabel Maciel com o azimute de 301°37'22" e a distância de 12,15 m até o marco **'V31'** (E=753.394,46 m e N=7.155.103,13 m); deste segue com o azimute de 31°07'37" e a distância de 1,70 m até o marco **'V32'** (E=753.395,34 m e N=7.155.104,58 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 1.259 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Ivanete Maciel de Almeida com o azimute de 32°02'17" e a distância de 35,45 m até o marco **'V33'** (E=753.414,14 m e N=7.155.134,63 m); deste segue com o azimute de 302°22'17" e a distância de 11,98 m até o marco **'V34'** (E=753.404,02 m e N=7.155.141,04 m); deste segue com o azimute de 211°53'15" e a distância de 35,51 m até o marco **'V35'** (E=753.385,26 m e N=7.155.110,90 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.396 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 302°02'46" e a distância de 12,00 m até o marco **'V36'** (E=753.375,09 m e N=7.155.117,26 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.395 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 300°03'18" e a distância de 12,00 m até o marco **'V37'** (E=753.364,70 m e N=7.155.123,28 m); deste segue deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.394 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 299°47'03" e a distância de 0,28 m até o marco **'V38'** (E=753.364,45 m e N=7.155.123,42 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 1.556 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Antonio Carlos da Silva e Georgette Jacyra Pesch da Silva com o azimute de 31°40'37" e a distância de 35,35 m até o marco **'V39'** (E=753.383,02 m e N=7.155.153,50 m); deste segue com o azimute de 302°19'23" e a distância de 11,88 m até o marco **'V40'** (E=753.372,98 m e N=7.155.159,85 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 9.532 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Fátima Mohamad Abdelaziz com o azimute de 303°13'28" e a distância de 12,43 m até o marco **'V41'** (E=753.362,58 m e N=7.155.166,66 m); deste segue com o azimute de 211°39'29" e a distância de 36,04 m até o marco **'V42'** (E=753.343,66 m e N=7.155.135,98 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.392 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°32'52" e a distância de 11,42 m até o marco **'V43'** (E=753.333,93 m e N=7.155.141,96 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.391 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°32'52" e a distância de 0,56 m até o marco **'V44'** (E=753.333,45 m e N=7.155.142,25 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 18.707 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Luiz Doris Netto e Karla Ivanize Doris com o azimute de 31°53'56" e a distância de 35,97 m até o marco **'V45'** (E=753.352,46 m e N=7.155.172,79 m); deste segue com o azimute de 301°13'00" e a distância de 12,22 m até o marco **'V46'** (E=753.342,01 m e N=7.155.179,13 m); deste segue com o azimute de 211°12'01" e a distância de 35,71 m até o marco **'V47'** (E=753.323,51 m e N=7.155.148,59 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.390 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°05'19" e a distância de 11,66 m até o marco **'V48'** (E=753.313,53 m e N=7.155.154,61 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.389 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°25'40" e a distância de 12,00 m até o marco **'V49'** (E=753.303,29 m e N=7.155.160,86 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.388 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°55'51" e a distância de 12,00 m até o marco **'V50'** (E=753.293,11 m e N=7.155.167,21 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.387 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°58'02" e a distância de 12,00 m até o marco **'V51'** (E=753.282,92 m e N=7.155.173,56 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.386 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°57'40" e a distância de 12,00 m até o marco **'V52'** (E=753.272,74 m e N=7.155.179,92 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.385 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 301°57'41" e a distância de 12,00 m até o marco **'V53'** (E=753.262,56 m e N=7.155.186,27 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.384 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 302°56'46" e a distância de 12,00 m até o marco **'V54'** (E=753.252,49 m e N=7.155.192,80 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.383 – SRI – Matinhos, de propriedade de Servicon – Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C LTDA com o azimute de 303°04'10" e a distância de 10,69 m até o marco **'V55'** (E=753.243,53 m e N=7.155.198,63 m); deste segue confrontando com o Canal com o azimute de 303°04'10" e a distância de 12,48 m até o marco **'V56'** (E=753.233,07 m e N=7.155.205,44 m); deste segue pelo Canal com o azimute de 33°37'19" e a distância de 123,97 m até o marco **'V57'** (E=753.301,72 m e N=7.155.308,67 m); deste segue confrontando com o Canal com o azimute de 302°17'13" e a distância de 10,42 m até o marco **'V58'** (E=753.292,91 m e N=7.155.314,24 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.575 – SRI – Matinhos, de propriedade de Município de Pontal do Paraná com o azimute de 301°24'39" e a distância de 18,26 m até o marco **'V59'** (E=753.277,32 m e N=7.155.323,75 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.576 – SRI – Matinhos, de propriedade de Município de Pontal do Paraná com o azimute de 301°24'39" e a distância de 12,00 m até o marco **'V60'** (E=753.267,08 m e N=7.155.330,01 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.577 – SRI – Matinhos, de propriedade de Município de Pontal do Paraná com o azimute de 301°24'28" e a distância de 12,00 m até o marco **'V61'** (E=753.256,84 m e N=7.155.336,26 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.578 – SRI – Matinhos, de propriedade de Município de Pontal do Paraná com o azimute de 301°24'39" e a distância de 5,83 m até o marco **'V62'** (E=753.251,87 m e N=7.155.339,30 m); deste segue com o azimute de 301°24'39" e a distância de 6,17 m até o marco **'V63'** (E=753.246,60 m e N=7.155.342,52 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 2.362 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar com o azimute de 34°55'05" e a distância de 4,19 m até o marco **'V64'** (E=753.249,00 m e N=7.155.345,95 m); deste segue confrontando com a Rua Miami com o azimute de 31°30'18" e a distância de 3,08 m até o marco **'V65'** (E=753.250,61 m e N=7.155.348,58 m); deste segue pelo eixo da Rua Miami com o azimute de 299°14'54" e a distância de 28,60 m até o marco **'V66'** (E=753.225,66 m e

N=7.155.362,56 m); deste segue com o azimute de 298°30'44" e a distância de 42,11 m até o marco **'V67'** (E=753.188,65 m e N=7.155.382,66 m); deste segue com o azimute de 300°49'21" e a distância de 32,38 m até o marco **'V68'** (E=753.160,85 m e N=7.155.399,25 m); deste segue com o azimute de 300°33'29" e a distância de 29,09 m até o marco **'V69'** (E=753.135,80 m e N=7.155.414,04 m); deste segue confrontando com a Rua Santa Mônica com o azimute de 300°33'29" e a distância de 7,81 m até o marco **'V70'** (E=753.129,08 m e N=7.155.418,01 m); deste segue pelo eixo da Rua Santa Mônica com o azimute de 31°01'41" e a distância de 17,52 m até o marco **'V71'** (E=753.138,11 m e N=7.155.433,02 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Santa Mônica com o azimute de 120°54'39" e a distância de 7,84 m até o marco **'V72'** (E=753.144,83 m e N=7.155.428,99 m); deste segue confrontando com a o imóvel matriculado sob número 30.900 – SRI – Paranaguá, de propriedade de Hoje Imóveis LTDA com o azimute de 121°14'22" e a distância de 12,00 m até o marco **'V73'** (E=753.155,09 m e N=7.155.422,77 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 30.411 – SRI – Paranaguá, de propriedade de Hoje Imóveis LTDA com o azimute de 121°31'21" e a distância de 12,00 m até o marco **'V74'** (E=753.165,32 m e N=7.155.416,50 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 7.285 – SRI – Paranaguá, de propriedade de Hoje Imóveis LTDA com o azimute de 121°42'53" e a distância de 12,00 m até o marco **'V75'** (E=753.175,53 m e N=7.155.410,19 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 5.266 – SRI – Pontal do Paraná, de propriedade de Arno Drehmer e Elmari Siba Drehmer com o azimute de 120°56'27" e a distância de 12,00 m até o marco **'V76'** (E=753.185,82 m e N=7.155.404,02 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 19.651 – SRI – Matinhos, de propriedade de Nilso Rodrigues de Godoes com o azimute de 121°57'51" e a distância de 12,00 m até o marco **'V77'** (E=753.196,00 m e N=7.155.397,67 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 4.176 – SRI – Matinhos, de propriedade de Geovany Voi e Rozeula Menezes de Oliveira Voi com o azimute de 122°00'52" e a distância de 15,30 m até o marco **'V78'** (E=753.208,97 m e N=7.155.389,55 m); deste segue com o azimute de 121°01'09" e a distância de 32,70 m até o marco **'V79'** (E=753.237,00 m e N=7.155.372,70 m); deste segue deste segue confrontando com o imóvel remanescente transcrito sob número 5.981 – SRI – Paranaguá, de propriedade de Sociedade Imobiliária de Leste LTDA com o azimute de 121°36'27" e a distância de 11,59 m até o marco **'V80'** (E=753.246,87 m e N=7.155.366,63 m); deste segue com o azimute de 30°13'58" e a distância de 24,58 m até o marco **'V81'** (E=753.259,24 m e N=7.155.387,86 m); deste segue com o azimute de 33°23'44" e a distância de 12,94 m até o marco **'0PP'** (E=753.266,37 m e N=7.155.398,66 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 49.353,96 m².

1. **Sociedade Imobiliária de Leste Ltda;**
2. **Santa Mônica Empreendimentos S/A;**
3. **C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções;**
4. **Município de Pontal do Paraná;**
5. **Gerson Ney Maciel Machado;**
6. **Rosana Bergamini Druzian;**
7. **Manoel Machado Filho;**
8. **Basilia Maciel Ramos;**
9. **Celestina Maciel Machado;**
10. **BBV Incorporadora Ltda;**
11. **Paulo Renato Weigert;**
12. **Vaneli Vialle Weigert;**
13. **Haydeé Santos Amaral;**
14. **Maria Lessi Mello;**
15. **Eugênio Caetano do Amaral;**
16. **Licinio Antônio Mello;**
17. **Vera Ramos Mello;**
18. **Luiz Carlos dos Santos Mello;**
19. **Vera Virmond Mello;**
20. **Luiz Fernando Lessi Mello;**
21. **Moema Fernandes Mello;**
22. **Jaime Tancon;**
23. **Ester Maria Vick Tancon;**
24. **Ademirde Pinto Baitler Zaremba;**
25. **José Carlos Baitler Zaremba;**
26. **Valdecir Antonio Maravieski;**
27. **Olga Maravieski;**
28. **Zeni de Fatima Pereira Monteiro;**
29. **Milton Machado Correa;**
30. **Rosa Maria Garcia Correa;**
31. **Amauri Miranda dos Santos;**
32. **Nilsa da Silva Santos;**
33. **Dirceia Maria de Jesus Ribeiro;**
34. **Domingos Geraldo Alves;**
35. **Gemair Lourdes Orlowski Alves;**
36. **João Rocha de Souza;**
37. **Vanda Maria Pereira da Silva de Souza;**
38. **Lourenço Carazai;**
39. **Adherbal Neves Cardoso;**
40. **Malvina de Oliveira Cardoso;**
41. **Maria de Lourdes Godoi;**
42. **Gilmar Constantino;**
43. **Lucia Maria Pereira da Silva;**
44. **Oscar Rodrigues;**
45. **Niura Gomes Rodrigues;**
46. **Erivelto Spena Camargo;**
47. **Josiane Godoy Spena Camargo;**
48. **João Maria de Oliveira;**
49. **Cecilia Soares Budant;**
50. **Osiris Ricardo dos Santos;**
51. **Donatilde de Castro Santos;**
52. **Antônio Ricardo dos Santos;**
53. **Otilia Grein dos Santos;**
54. **Horácio Ricardo dos Santos;**
55. **Maria de Lourdes Amaral dos Santos;**
56. **Francisco Negri Filho;**
57. **Celia Regina Negri;**
58. **Jeferson da Cruz;**
59. **Regina Marcolino Costa;**
60. **Luiz Carlos Peixoto Machado;**
61. **Roseli da Silva Mendonça;**
62. **Oswaldo Rehder Ferreira;**
63. **Zenaide Augusta de Oliveira Ferreira;**
64. **Eleonor Cristina Oliveira Ferreira;**
65. **João Carlos Vicente Ferreira;**
66. **Cariovaldo De Andrade Ferreira Neto;**
67. **Vera Lucia Oliveira Ferreira;**
68. **Oswaldo Rehder Ferreira Filho;**
69. **Luiz Fernando Seren;**
70. **Darlene Gingueliski Seren;**
71. **Flavio Carvalho e Cia Ltda – ME;**
72. **Libório Pedalino;**
73. **Julia de Oliveira Pedalino;**
74. **João Benites Guilherme;**
75. **Elicléia do Rocio Alves Guilherme;**
76. **Município De Paranaguá;**
77. **Alcides Coltri;**
78. **Benedito Alves do Carmo;**
79. **Sueli do Rocio Lins do Carmo;**
80. **Izabel Maciel;**
81. **Rosangela De Moraes;**
82. **Roseli das Graças Lara de Barros;**
83. **Jorge Correa Mendonça;**
84. **Alethea Batista dos Santos;**
85. **Fabiano Alves Maciel;**
86. **Fabíola Alves Maciel;**
87. **Fernanda Alves Maciel;**
88. **Leila Mara Alves;**

89. **Servicon - Serviços de Batedores de Estrada e Conservação S/C Ltda;**
90. **Katia Regina Palhares Raymundo;**
91. **José Alfires da Silva;**
92. **Kelven Natal Serenato;**
93. **Maria das Graças dos Santos;**
94. **J. Menin Construtora Ltda;**
95. **Benedito Ribeiro Filho;**
96. **Claudio Godinho;**
97. **Tania Goedert;**
98. **Ibere Toniolo;**
99. **Valéria Cristina Cordeiro Toniolo;**
100. **Roseli do Rocio Pinto;**
101. **Esmeralda de Fatima Scremim Pedroso;**
102. **Irineu da Silva;**
103. **Tania Mara Moreira da Silva;**
104. **Maria Belasco Gimenes;**
105. **Ivanete Maciel de Almeida;**
106. **Antonio Carlos da Silva;**
107. **Georgette Jacyra Pesch da Silva;**
108. **Fátima Mohamad Abdelaziz;**
109. **Luiz Doris Netto;**
110. **Karla Ivanize Doris;**
111. **Hoje Imóveis Ltda;**
112. **Arno Drehmer;**
113. **Elmari Siba Drehmer;**
114. **Nilso Rodrigues;**
115. **Geovany Voi;**
116. **Rozeula Menezes de Oliveira Voi;**
117. **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.**

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá, **CASO QUEIRA**, apresentar junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, situado no endereço Rodovia PR-407, n°215 - Praia de Leste-PR, de segunda à sexta-feira das 9:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 11 de Fevereiro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F77115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.930/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ESMAEL ISIDORO - MATRICULA 12281 , ocupante do cargo de Agente operacional, , lotado (a) no (a) SECRETARIA ,MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2008 a 30/04/2013, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de NOVEMBRO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data *de sua publicação , revogadas as disposições contrárias* .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0574F2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

Dispõe sobre a composição da Comissão de Políticas Públicas, Normas e Plano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 03 de novembro de 2026, as 8:45 horas ocorrida no CRAS Canoas.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Políticas Públicas, Normas e Plano, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:
I - Larissa Bastos (Trabalhadores);
II – Nádia Giacomini (Usuários);
III - Natália Bergamo (Governamental);
Art. 2º Compete à Comissão analisar, acompanhar e propor melhorias nas políticas públicas de Assistência Social, bem como apreciar normas, planos, programas e projetos relacionados à Política Municipal de Assistência Social, emitindo pareceres para apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2026.

LARISSA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15F1BD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2103/2026

Institui o Programa Municipal de Preservação, Resgate e Difusão da Memória, da História, dos Saberes e das Tradições do Município de Porecatu, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Porecatu, o Programa Municipal de Preservação, Resgate e Difusão da Memória, da História, dos Saberes e das Tradições de Porecatu, com a finalidade de pesquisar, registrar, preservar, valorizar e transmitir às futuras gerações a história e o patrimônio cultural material e imaterial do Município.

Art. 2º - São objetivos do Programa:
I – Resgatar e preservar a história da formação e do desenvolvimento do Município de Porecatu;
II – Identificar, registrar e valorizar a trajetória dos pioneiros, fundadores, trabalhadores, famílias e demais pessoas que contribuíram para a formação da comunidade Porecatuense;
III – Preservar relatos de vida, fotografias, documentos, objetos, mapas, registros audiovisuais e demais elementos relacionados à memória do Município;
IV – Identificar e registrar os saberes, conhecimentos, costumes, tradições, manifestações culturais, festas, músicas, culinária, artesanato, técnicas de trabalho e demais práticas tradicionais existentes no Município;
V – Promover a preservação da memória das comunidades urbanas e rurais de Porecatu;
VI – Incentivar a participação de moradores, pioneiros, familiares, pesquisadores, professores, estudantes, entidades culturais e demais representantes da sociedade na construção do acervo histórico municipal;
VII – Produzir materiais educativos e pedagógicos destinados às escolas da rede municipal de ensino;
VIII – Aproximar as novas gerações da história, da cultura e das tradições locais;
IX – Disponibilizar, sempre que possível, o acervo histórico e cultural produzido pelo Programa para consulta pública, inclusive por meio de plataforma digital;
X – Incentivar pesquisas e projetos escolares relacionados à história e à cultura de Porecatu.

Art. 3º - Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá promover a contratação de empresa, instituição, organização ou profissional especializado, observada a legislação vigente, especialmente a legislação aplicável às contratações públicas.
§ 1º - A contratação prevista no caput poderá compreender serviços de pesquisa histórica, entrevistas, história oral, levantamento documental, organização de acervo, digitalização, produção audiovisual, fotografia, elaboração de publicações, produção de material pedagógico e criação de acervo digital;
§ 2º - A execução dos trabalhos deverá priorizar a participação da comunidade local, especialmente de pioneiros, moradores antigos, pesquisadores, professores, estudantes, representantes culturais e familiares de pessoas que contribuíram para a história do Município.

Art. 4º - O trabalho de resgate histórico deverá contemplar, sempre que possível:
I – Entrevistas e depoimentos de pioneiros e moradores antigos;
II – Levantamento de documentos históricos existentes em arquivos públicos e privados;
III – Levantamento e digitalização de fotografias e outros registros históricos;
IV – Identificação de locais, prédios, espaços e paisagens de relevância histórica ou cultural;
V – Registro de histórias de bairros, comunidades rurais, distritos e demais localidades do Município;
VI – Registro de manifestações culturais e saberes tradicionais;
VII – Levantamento da história econômica, social, educacional, agrícola, cultural e política do Município;
VIII – Registro da memória de trabalhadores, agricultores, comerciantes, professores, profissionais, lideranças comunitárias e demais grupos que contribuíram para o desenvolvimento de Porecatu;
IX – Elaboração de material destinado à utilização pedagógica nas escolas municipais.

Art. 5º - Os depoimentos e relatos obtidos por meio do Programa poderão ser registrados em áudio, vídeo, fotografia e texto, mediante autorização dos participantes ou de seus representantes legais, respeitada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, direitos autorais, imagem e demais direitos envolvidos.

Art. 6º - O material produzido deverá, sempre que juridicamente possível, integrar o Acervo Municipal da Memória de Porecatu, podendo ser disponibilizado para consulta pública em formato físico ou digital.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com:
I – Escolas públicas e privadas;
II – Universidades e instituições de ensino e pesquisa;
III – Museus, arquivos, bibliotecas e instituições culturais;
IV – Associações comunitárias e culturais;
V – Entidades representativas de pioneiros e moradores;
VI – Organizações da sociedade civil;
VII – Órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 8º - Os resultados do Programa poderão ser utilizados em atividades pedagógicas das escolas municipais, observadas as diretrizes curriculares e a autonomia pedagógica das instituições de ensino.
Parágrafo Único - Poderão ser desenvolvidos, entre outros:
I – Livros e cartilhas sobre a história de Porecatu;
II – Documentários e registros audiovisuais;
III – Exposições e mostras culturais;
IV – Arquivos digitais;
V – Mapas históricos;
VI – Materiais didáticos;
VII – Projetos de história oral;
VIII – Visitas e atividades educativas em locais de importância histórica;
IX – Concursos, feiras e projetos escolares relacionados à memória local.

Art. 9º - O Programa deverá buscar garantir a preservação da memória de diferentes grupos sociais que contribuíram para a formação de Porecatu, valorizando a diversidade de experiências, histórias e conhecimentos existentes no Município.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (13.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FAFAAF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE

CONVOCAÇÃO

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA** os senhores vereadores, de acordo com o disposto no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, para a **SESSÃO SOLENE** a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, sexta-feira, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para a entrega de Título de Cidadã Benemérita de Porecatu a senhora Neusa Maria Damaso Marciliano Campos, instituído pela Lei Municipal nº 2.037/2025, de autoria da vereadora Nataly Luciane de Oliveira.

Porecatu, 26 de novembro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C9A0528D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
30 DE NOVEMBRO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 47/2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 51/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 179/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 180/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 181/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 182/2026

SALA DAS SESSÕES, 26 DE NOVEMBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C1BA7721

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

VALOR ESTIMADO: R$20.652,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA SESSÃO: 02/12/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Assistência Social, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** https://www.gov.br/compras/pt-br
(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-1429 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.
Porecatu, 26 de novembro de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Roseli de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0A4CDEB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°40/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Presencial nº 27/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 28.921.456/0001-03
Valor: **R$46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Data de Assinatura: 26/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Roseli de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F23E821A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°41/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Presencial nº 27/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**
CNPJ: 29.715.704/0001-22
Valor: **R$206.664,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Data de Assinatura: 26/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Roseli de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5C1222AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°42/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Presencial nº 27/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP.**
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Valor: **R$52.511,25 (cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Data de Assinatura: 26/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Roseli de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16B6B4EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°43/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2026
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Presencial nº 27/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**
CNPJ: 07.455.576/0001-92
Valor: **R$36.337,50 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Data de Assinatura: 26/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Roseli de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1EFB593A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°44/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2026
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Presencial nº 27/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Valor: **R$48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Data de Assinatura: 26/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Roseli de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:18DA1B58

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°46/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2026
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Presencial nº 27/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.**
CNPJ: 18.500.770/0001-69
Valor: **R$191.611,50 (cento e noventa e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Data de Assinatura: 26/11/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Roseli de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DF1983BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - ADITIVO AO CONTRATO Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL PARA FINS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS

EDITAL
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL PARA FINS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que aditivou o Contrato nº 1, de 27 de janeiro de 2023, conforme autos de Processo Administrativo nº 17, de 26 de novembro de 2026 (Processo Administrativo originário nº 9/2023, Inexigibilidade nº 1/2023), com EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, Estado do Paraná, para fins de capacitação e treinamento em formato presencial, para até dois servidores, no horário das 8h30 às 17h, com intervalo de uma hora. O valor mensal da contratação é de R$ 500,00 (quinhentos), para cada capacitação, que deverá ser ajustada previamente entre as partes.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7FD699A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 7/2026
Processo Administrativo nº 16/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 8, de 18 de maio de 2026, e nos termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Controle Externo em Final de Exercício: Obrigações e Responsabilização" a ser aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026. Valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por inscrição. Valor total de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais) para 7 (sete) inscrições: I. Arnaldo Alves; II. João Eduardo Cordeiro; III. Leonidas Vinicius Schühli; IV. Marcelo José Ferreira; V. Jorge Luiz Morais. VI. Luiz Carlos Chimiloski; VII. Reginaldo Isaias Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 24 de novembro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0A5A935C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2026

PORTARIA Nº 72 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
Designa servidor para coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e o acompanhamento e as revisões do PPA vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar as atividades de planejamento e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e o acompanhamento e as revisões do PPA vigente, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de que a coordenação seja exercida por servidor ocupante de cargo efetivo da área de planejamento orçamentário, para assegurar a continuidade técnica entre os ciclos de planejamento;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor JOSÉ RICARDO KIALENAS GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, Matrícula nº 441-1, lotado no Departamento Municipal de Administração Financeira, para coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026-2029 e para o acompanhamento e as revisões do PPA vigente, a partir de 27 de novembro de 2026.

Art. 2º Caberá ao servidor designado, sem prejuízo de suas atribuições regulares:
I - Conduzir o processo de elaboração do PPA, articulando-se com todos os Departamentos municipais;
II - Coordenar a elaboração do Diagnóstico da Realidade Local e da Análise Fiscal e Financeira;
III - Consolidar as propostas setoriais e garantir o alinhamento do PPA com os Planos de Saúde, Educação e Assistência Social;
IV - Organizar as audiências públicas e os trâmites legais para aprovação do PPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 26 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3C403DE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2026

PORTARIA Nº 73 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
Designa servidores responsáveis, nos Departamentos Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde, pela elaboração setorial, pelo acompanhamento e pelas revisões do Plano Plurianual (PPA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 165, I e § 1º, da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;
CONSIDERANDO a necessidade de que as diretrizes, os objetivos e as metas das políticas de assistência social, educação e saúde sejam incorporados ao PPA de forma alinhada aos respectivos planos setoriais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2026, que designou o coordenador da elaboração do PPA no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como responsáveis setoriais pela elaboração, pelo acompanhamento e pelas revisões do PPA:
I - Departamento Municipal de Assistência Social: THAYSE DE PAULA PADILHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, matrícula nº 287731;
II - Departamento Municipal de Educação e Cultura: MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, atualmente respondendo pela Diretoria do Departamento de Educação e Cultura, matrícula nº 1761;
III - Departamento Municipal de Saúde: ANELISE APARECIDA RIBAS KANDALSKI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, matrícula nº 287723.

Art. 2º Compete aos responsáveis setoriais, sem prejuízo das atribuições do cargo:
I - consolidar as propostas de programas, ações, metas físicas e indicadores da respectiva área, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal de Saúde;
II - participar das reuniões técnicas e das audiências públicas de elaboração e de revisão do PPA convocadas pela coordenação;
III - fornecer à coordenação do PPA, nos prazos fixados no cronograma, os dados de execução necessários ao monitoramento anual;
IV - registrar em ata ou relatório as reuniões e as deliberações setoriais relativas ao PPA.

Art. 3º Os responsáveis setoriais atuarão sob a orientação do coordenador da elaboração do PPA e observarão o manual de elaboração do PPA adotado pelo Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 26 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7E7519EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA - REDE DE PROTEÇÃO PRADO FERREIRA Nº01/2026

SÚMULA: Institui o Protocolo e o Fluxo de Notificação e Registro de Violações de Direitos de Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas com Deficiência.
Os Secretários Municipais de Saúde e Educação, a Diretora do Departamento de Assistência Social e a Presidente do Conselho Tutelar de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de um fluxo unificado para o registro e encaminhamento de suspeitas ou confirmações de violações de direitos (Ex: violência física, psicológica, sexual, negligência);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº13/2025, que Regulamenta a Rede de Proteção Social no âmbito do Município de Prado Ferreira;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Registro e Notificação de Violações de Direitos, de cumprimento obrigatório por todos os serviços da rede intersetorial.
Art. 2º Qualquer profissional da rede (professor, médico, enfermeiro, assistente social, ACS) que identificar suspeita ou confirmação de violação de direitos (conforme Art. 1º) deve, imediatamente:
I - Realizar o acolhimento da vítima (se presente);
II - Preencher a Ficha de Notificação Compulsória (Ficha SINAN)
III - Comunicar seu superior imediato
Art. 3º Fluxo de Notificação
I - O profissional que preencher a Ficha SINAN irá encaminha à Vigilância Epidemiológica, que irá alimentar o Sistema de Informações de Agravos de Notificação.
II - Em TODOS os casos envolvendo Crianças ou Adolescentes, o Dirigente da Unidade (Escola, UBS, CRAS) deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar em, no máximo, 24 horas, via SIPIA.

III - Em casos de idosos, mulheres ou pessoas com deficiência, a comunicação deve ser feita entre os profissionais da Rede de Proteção que irão participar do acompanhamento.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Prado Ferreira, 18 de novembro de 2026

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

WILSON HERBER FILHO
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária de Saúde

MICHELI PERES SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Tutelar

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:CC66129F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026

SÚMULA: Declara a desistência tácita e a consequente eliminação de candidata convocada para assumir emprego público no Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a candidata **KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA**, classificada em 1º lugar na Ampla Concorrência, foi convocada por meio do Edital de Convocação nº 043/2026 (publicado em 15/10/2026) para assumir o emprego público de **MÉDICO PSF**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do Edital de Abertura nº 019/2026 (Concurso para Emprego Público nº 001/2026);
CONSIDERANDO que, a requerimento da interessada, foi concedida prorrogação de prazo por 05 (cinco) dias úteis mediante a Portaria nº 290/2026 (publicada em 22/10/2026), com fundamento no item 20.1 do Edital de Abertura nº 019/2026;
CONSIDERANDO o transcurso *in albis* do prazo prorrogado, sem que a candidata tenha apresentado integralmente a documentação e comprovado os requisitos exigidos no item 20.3 do Edital de Abertura nº 019/2026 e no item 3 do Edital de Convocação nº 043/2026 para a contratação;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 19.3, 20.1.1, 20.4 e 21.5 do Edital de Abertura nº 019/2026, bem como no item 5 do Edital de Convocação nº 043/2026 e no art. 3º da Portaria nº 290/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a **DESISTÊNCIA** e a consequente **ELIMINAÇÃO** da candidata **KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA** (RG nº 13.540.985-5 SSP/PR) do Concurso para Emprego Público nº 001/2026 (Edital de Abertura nº 019/2026), anteriormente convocada por meio do Edital de Convocação nº 043/2026 para o emprego público de **MÉDICO PSF**, em razão do não atendimento integral, no prazo estabelecido e prorrogado pela Portaria nº 290/2026, às exigências documentais e aos requisitos para admissão.
Art. 2º Em decorrência da vacância remanescente, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências administrativas para a expedição do competente Edital de Convocação do candidato classificado em **2º (segundo) lugar** na lista de Ampla Concorrência para o emprego público de **MÉDICO PSF**, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada e as regras do Edital de Abertura nº 019/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, em 26 de novembro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5E46C434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 16/2026

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2026

Objeto: curso In company **“Operador de drone – treinamento teórico e prático para pilotagem de drone"**. Em consonância com o parecer jurídico nº144/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: DSM COMÉRCIO DE MATERIAS DE SEGURANÇA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 3.000,00 (Três mil)
DESPESA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26/11/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3BF0576D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12044/2026

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento do Servidor Municipal Senhor GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO, na data de 24 de Novembro de 2026, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", ocupado pelo mesmo.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EB9F5695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.045/2026

Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 11321/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 11321/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...
...

II - Atendimento Eletrônico: pelo sistema E-SIC/Ouvidoria Digital, disponível no Portal da Transparência Municipal https:// quatrobarras.atende.net/autoatendimento/servicos/ouvidoria-municipal/detalhar/1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

PREFEITO MUNICIPAL www.quatrobarras.pr.gov.br

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:92F32598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Guarda Municipal de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/11/2026 às 13:59 min do dia 09/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 09/12/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 26 de novembro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5FC4548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 76/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 18656/2026**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: TSS HUMANA SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 13.369.421/0001-36
VALOR TOTAL DE: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarentas reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.095- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7E9CA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS – GESTÃO 2027/2029

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 – CMAS
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS – GESTÃO 2027/2029
A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Querência do Norte/PR, instituída pela Resolução nº 07/2026 – CMAS, torna público o presente Edital de Chamamento, destinado aos representantes da Sociedade Civil interessados em participar do processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2027/2029.
1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo divulgar e receber inscrições e manifestações de interesse dos representantes da Sociedade Civil que desejem participar do processo de escolha dos novos membros do CMAS.
2. DOS SEGMENTOS
Poderão manifestar interesse os representantes dos seguintes segmentos, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 1.433/2015:
I – Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
II – Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social;
III – Trabalhadores do setor da Assistência Social;
IV – Representantes de usuários ou organizações de usuários de programas e projetos da Política de Assistência Social.
3. DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÕES
As inscrições e manifestações de interesse serão recebidas até o dia **28 de dezembro de 2026**.
Os interessados deverão procurar:
I – O Secretário Executivo do CMAS, na sede localizada à **Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 1025**;
II – O Secretário Administrativo do Órgão Gestor da Assistência Social.
4. DO ATENDIMENTO DE FINAL DE ANO
Os interessados que necessitarem de informações ou desejarem manifestar interesse durante esse período poderão entrar em contato pelo telefone de plantão:
TELEFONE: (44) 99168-4611

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O recebimento das inscrições e manifestações de interesse não representa escolha automática dos representantes, uma vez que a composição da Sociedade Civil será definida por meio do processo eleitoral próprio, observadas as disposições da legislação municipal e das normas nacionais aplicáveis.
A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável pelo recebimento e organização das manifestações, bem como pela divulgação das próximas etapas do processo.
Querência do Norte – PR, 26 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Querência do Norte – Paraná

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B81DB2F9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Querência do Norte – PR com a finalidade de participarem da eleição da Mesa Diretiva para o biênio 2027/2028, a ser realizada durante a última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, em 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A eleição destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos da Mesa Diretiva:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

Art. 3º - O registro das chapas deverá ser realizado junto à Secretaria da Câmara Municipal, até às 17:00 horas do dia 18/12/2026.
Parágrafo 1º - Não serão aceitos registros de chapas apresentados fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.
Parágrafo 2º - O pedido de registro deverá conter os nomes dos vereadores integrantes da chapa, os respectivos cargos pretendidos e partido político.
Parágrafo 3º - Cada vereador poderá integrar apenas uma chapa.
Parágrafo 4º - Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos novos registros ou alterações, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pelo Regimento Interno.
Parágrafo 5º - A Secretaria da Câmara deverá fornecer comprovante de protocolo do registro apresentado.

Art. 4º - A eleição observará os procedimentos, o quórum, a forma de votação, os critérios de apuração e as demais disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente e as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte – PR, em 24 de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo
Querência do Norte - PR

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CCDB9636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão Especial

RESOLUÇÃO Nº002/2015, de 01/07/2015

SÚMULA: "Altera e adapta o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná"**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PEDRO GILSON RIBAS – Presidente, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado e adaptado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quitandinha, elaborado e organizado pela **Resolução nº 07/94, de 14/12/94**, cujas modificações objetivam colocar o **Regimento** de acordo com as **Constituições Federal e Estadual**, a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, em 01 de Julho de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
1º Secretário

Súmula: *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Pedro Gilson Ribas, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a presente Resolução, que dispõe sobre o: ***REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.***

TÍTULO I
Da Câmara Municipal
CAPÍTULO I
Das Funções
Art. 1º. A Câmara Municipal de Quitandinha é composta por Vereadores, representantes do Povo Quitandinhense, na forma da Constituição Federal e da Legislação Especifica.
Art. 2º. Os serviços internos e o processo legislativo da Câmara Municipal de *Quitandinha*, reger-se-ão pelo disposto na presente Resolução e supletivamente pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo único – Havendo conflito de normas, será observada a hierarquia das normas, em direito aplicado.
Art. 3º. São funções da Câmara Municipal: legislativa, institucional, administrativa, fiscalizadora, julgadora, integrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e regulamentadas neste Regimento Interno.

§1º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de projeto de emendas à Lei Orgânica, projeto de leis complementares, projeto de leis ordinárias, projeto de leis delegadas, projeto de resoluções e projetos de decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, conforme a Constituição Federal.
§2º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§3º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, à de seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§4º A função fiscalizadora é exercida nas áreas contábeis, financeira, orçamentária e patrimonial do município e das entidades da administração indireta municipal, por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§5º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
Da Sede
Art. 4º - A Câmara Municipal tem sua sede no Edifício da Municipalidade, à Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, Estado do Paraná, onde são realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo as exceções dispostas neste Regimento. (Nova redação pela Resolução 08 de 17/10/2019)
§1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos de interesse público ou anuência da maioria simples dos edis, tais como reuniões cívicas, culturais e partidárias, atos solenes que envolvam vereadores, de acordo com regulamento de uso a ser baixado pela Mesa Diretora.
§2º As sessões solenes e itinerantes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara, conforme resolução própria a ser baixada pela mesa.

CAPÍTULO III
Da Sessão de Instalação e Posse
Art. 5º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 14:00 horas, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso dos presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. O Senhor presidente prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Quitandinha e bem estar do meu povo".
Em seguida, o Secretário designado para esse fim, pelo Presidente, fará a chamada de cada Vereador que declarará: "Assim o prometo".
Parágrafo único: O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 6º. Imediatamente depois da posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por escrutínio oral e aberto, obtendo maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§1º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.
§2º Não havendo maioria absoluta de vereadores presentes, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
Art. 7º. Os membros da mesa assinarão o respectivo termo de posse.
Art. 8º. Após a eleição da mesa, obedecidos aos trâmites legais para tal, será dada posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.
Parágrafo Único: Não havendo eleição da mesa, o ato disposto neste artigo será realizado pelo Vereador que assumiu a direção dos trabalhos.
Art. 9º. As regras para eleição da mesa, dispostas neste regimento, são aplicadas, no que couber, em ambas as eleições.

CAPÍTULO IV
Da Secretaria Administrativa
Art. 10. Os serviços administrativos da Câmara serão feitos através de sua secretaria administrativa.
Parágrafo Único. Todos os serviços da secretaria administrativa serão dirigidos e disciplinados pela presidência da Câmara.
Art. 11. A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela secretaria administrativa.
Art. 12. Os processos serão organizados pela secretaria administrativa, conforme disposto em ato da presidência.
Art. 13. A secretaria administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, no prazo de 15 dias, certidão de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade administrativa da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição.

TITULO II
Da Mesa Diretiva
CAPÍTULO I
Da Formação
Art. 14. A mesa diretiva da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.
Art. 15. O Mandato da mesa será de dois anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na mesma legislatura;
Art. 16. A mesa compete as funções diretiva, executiva e disciplinatória de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 17. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do segundo período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo único: Havendo necessidade de governo de transição o mesmo será requerido pelos eleitos à mesa em exercício, a qual não poderá se escusar de compor o mesmo.

CAPÍTULO II
Da Eleição da Mesa
Art. 18. O prazo de inscrição de chapas abre-se 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão em que ocorrer a eleição, encerrando-se às 19h30min do dia da sessão em que a eleição ocorrer.
Parágrafo único: Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário.
Art. 19. A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio oral e aberto, com indicação da chapa a qual confia seu voto.
Parágrafo único: Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente, ficando automaticamente empossados a partir do 1º dia do ano subsequente.
Art. 20. Vagando-se qualquer cargo da mesa, será realizada a eleição no expediente da primeira sessão seguinte, para completar o biênio do mandato.
Parágrafo único: Em caso de renúncia total da mesa, proceder-se-á nova eleição na sessão imediata à que se deu a renúncia, sob a

presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, observando o disposto neste regimento sobre eleição da mesa.
Art. 21. A eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação oral e aberta, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – chamada dos Vereadores, com a pronúncia do voto;
III – proclamação do resultado pelo Presidente.
Art. 22. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste Regimento deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara,
Parágrafo Único: O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.
Art. 23. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.
Art. 24. Se nenhuma chapa eleita obtiver maioria de votos ou no caso de empate será considerada vencedora a chapa que for encabeçada pelo candidato mais idoso.
Art. 25. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.
Art. 26. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
Art. 27. *Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando*:
I - extinguir-se -á o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.
III – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular.
Art. 28. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.
Art. 29. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada ampla defesa e o contraditório.
Art. 30. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto neste regimento.
Parágrafo Único: No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no “caput” deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.
Art. 31. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, sucessivamente pelo Vice-Presidente ou Secretários.
§1º Ausentes o 1º e 2º Secretários, o Presidente convocará um dos Vereadores presentes para assumir os encargos da Secretaria.
§2º Ao abrir-se uma sessão, verificada a ausência dos membros da mesa e de seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, que escolherá entre seus pares o Secretário.
§3º A mesa, composta na forma do Parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular, ou de seus substitutos legais.
Art. 32. As funções dos membros da Mesa cessarão:
I. Pela posse da mesa eleita para o período legislativo seguinte;
II. Pelo término do mandato;
III. Pela renúncia apresentada por escrito;
IV. Pela morte;
V. Pela perda ou suspensão dos Direitos Políticos;
VI. Pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

CAPÍTULO III
Da Competência da Mesa

Art. 33. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 34. *Compete à Mesa da Câmara privativamente*, em colegiado:
I - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;
VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
Art. 35. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

CAPÍTULO IV
Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 36. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;
VII - requisitar a força, quando necessária, à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes;
IX - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
k) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, Diretores, Concessionários e Permissionários do serviço público.
d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças, atribuindo aos funcionários do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;
XXIII – zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável;
XXIV – movimentar as importâncias colocadas à disposição da Câmara Municipal, assinando cheques em conjunto com o Secretário Administrativo;
Art. 38. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 39. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação, salvo se a matéria exigir "quorum" privilegiado.
Art. 40. *O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos*:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – no caso de empate, nas votações públicas;
IV – em todas as votações secretas.
Art. 41. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 41 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na faltas e impedimentos, pela ordem.
Art. 42. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.
Art. 43. Compete ao 1º Secretário:
I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II – conferir a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente e demais vereadores;
VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter a disposição do Plenário os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

TÍTULO III
Das Atribuições do Plenário

Art. 44. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número disposto neste Regimento e na Constituição.
§1º Local é o recinto de sua sede;
§2º A forma legal para deliberar é a sessão;
§3º Número é o quorum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
Art. 45. São atribuições do Plenário com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município especialmente no que se refere ao seguinte:
I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito a:
a) saúde, a assistência pública e a proteção e a garantia das pessoas portadoras de deficiências;
b) a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos do Município;

c) impedir a invasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
d) a abertura de meios de acesso à cultura e à ciência;
e) a proteção ao meio ambiente e ao combate a poluição;
f) ao incentivo a indústria e ao comércio;
g) a criação de distritos industriais;
h) ao fomento da produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar;
i) a promoção de programas de construção de moradias melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
k) ao registro, ao acompanhamento e a fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
l) ao abastecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
m) a cooperação com a União e o Estado tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar atendidas às normas fixadas em Lei Complementar Federal;
n) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
o) às políticas públicas do Município;
II - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
III - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
IV - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
V - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
VI - autorizar e conceder a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VIII - autorizar a concessão e permissão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;
IX - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens imóveis do domínio do município;
X – aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
XI - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
XII - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XIII - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIV – criação, organização e supressão de distritos, observada a Legislação Estadual;
XV - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XVI - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XVII – Plano Diretor;
XVIII – ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural;
XIX – guarda Municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;
XX – organização e prestação de serviços públicos.
XXI - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XXII - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;
§1º É de competência privativa do Plenário, entre outras:
I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funcionamento de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;
IV – mudar temporariamente sua sede;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias, conforme o art. 89 da Constituição Federal;
VII - criar comissões permanentes e temporárias e especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
VIII – exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual Competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
IX - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do Poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
X – fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional;
XI – proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60(sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa;
XII – processar e julgar os Vereadores na forma da Lei Orgânica;
XIII – representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3(dois terços) de seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;
XIV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
XV - apreciar vetos;
XVI - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
XVII - tomar e julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XVIII - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros;
XIX - requerer informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
XX - convocar os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informação sobre matéria de sua competência;
XXI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO IV
Das Comissões
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 46. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III – Comissões Processantes;
IV – Comissões de Representação;
V – Comissões Parlamentares de Inquérito.
VI – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. (inciso incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
Art. 47. As Comissões serão constituídas com os respectivos cargos de Presidente, Secretário e Relator, podendo prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos.
§1º Na Constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.

§3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o §1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

CAPÍTULO II

Das Comissões Permanentes

~~**Art. 48.** Às Comissões Permanentes incumbe:~~

~~I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;~~

~~**Parágrafo Único:** As comissões Permanentes são as seguintes:~~

~~I - Legislação, Justiça e Redação;~~

~~II - Finanças e Orçamento;~~

~~III – Obras e Serviços Públicos;~~

~~IV - Educação, Saúde e Assistência Social;~~

~~V – Patrimônio~~.

Art. 48. Às Comissões Permanentes incumbe:

I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário, inclusive oferecendo eventuais substitutos ou emendas, se for o caso;

II – organizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – promover estudos, debates ou encontros de interesse da comunidade.

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII – apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre estes emitir parecer;

VIII – tomar a iniciativa da elaboração de proposições;

IX – manifestar-se nas leis orçamentárias;

X- auxiliar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no controle externo das contas públicas;

Parágrafo Único: As comissões Permanentes são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação;

II - Finanças e Orçamento;

III – Política Urbana, Obras e Serviços Públicos;

IV – Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

V – Saúde, Assistência Social e Cidadania;

VI – Agricultura e Meio Ambiente;

VII - Segurança Pública;

VIII - Indústria, Comércio e Turismo;

IX – Administração, Recursos Humanos e Previdência. (Nova redação do art. Dada pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)

CAPÍTULO III

Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 49. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para todo o período de mandato da mesa, mediante votação em escrutínio aberto, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados e seus respectivos cargos na Comissão.

Art. 50. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo Único: A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 51. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 52. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 53. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, presente pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente.

Parágrafo Único: As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 54. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 55. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 56. É de 14 dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 57. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo Único: Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no artigo 55 deste Regimento.

~~**Art. 58.** Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo~~.

Art. 58. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer pelas Comissões Permanentes, o Presidente poderá incluir a matéria na Ordem do Dia, devendo o Plenário manifestar-se sobre a dispensa do mesmo. (Nova redação do art. Dada pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)

Art. 59. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, nas hipóteses previstas neste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 60. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.

§2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

§4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito;
V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - vetos;
VIII – emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
IX – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.
Art. 61. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I – diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
III - matéria tributária;
IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
~~**Art. 62.** Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos: opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:~~
~~I – código de obras e código de posturas;~~
~~II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;~~
~~III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;~~
~~IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;~~
~~V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores: primário, secundário e terciário da economia do Município.~~
Art. 62. Compete a Comissão de Política Urbana, Obras e Serviços Públicos opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – planejamento urbano, uso e ocupação do solo, zoneamento e parcelamento do solo;
II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas;
VI - habitação, regularização fundiária e programas habitacionais;
VII - obras públicas e infraestrutura urbana;
VIII- sistema viário e regulamentação de transportes; (Nova redação do art. Dada pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
~~**Art. 63.** Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:~~
~~I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;~~
~~II - concessão de bolsas de estudo;~~
~~III - patrimônio histórico;~~
~~IV – saúde pública e saneamento básico;~~
~~V - assistência social e previdenciária em geral.~~
~~VI – reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;~~
~~VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;~~
~~VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.~~

Art. 63. Compete a Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação;
II – sistema municipal de esporte e lazer;
III – sistema municipal de cultura;
IV - patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico;
V – concessão de honrarias ou homenagens a pessoas que tenham prestado direta ou indiretamente relevantes serviços ao Município;
VI – denominação de próprios, vias e logradouros públicos; e
VII – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
(Nova redação do art. Dada pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
~~**Art. 64.** Compete à Comissão de Patrimônio, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:~~
~~I - Patrimônio da Câmara Municipal.~~
Art. 64. Compete a Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - políticas públicas municipais de saúde, saneamento básico e vigilância sanitária;
II - assistência social, segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;
III - direitos da criança e do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência, no que tange às políticas e serviços municipais;
IV - promoção da igualdade racial, de gênero e combate a todas as formas de discriminação;
V - direitos da mulher;
VI - direitos humanos e cidadania em geral. (Nova redação do art. Dada pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
Art. 64-A. Compete a Comissão de Agricultura e Meio Ambiente opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - desenvolvimento rural, agricultura e abastecimento;
II - meio ambiente, recursos hídricos, saneamento ambiental e gestão de resíduos sólidos;
III - proteção, defesa e bem-estar animal;
IV - uso e conservação dos recursos naturais. . (Incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
Art. 64-B. Compete a Comissão de Segurança Pública opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - políticas municipais de segurança pública e Defesa Civil;
II - prevenção e combate à violência e criminalidade.
III – defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico;
III – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento. (Incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
Art. 64-C. Compete a Comissão de Indústria, Comércio e Turismo opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;
II - fomento ao turismo e eventos;
III - políticas de incentivo ao empreendedorismo, geração de emprego e renda;
IV - relações de consumo. (Incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
Art. 64-D. Compete a Comissão de Administração, Recursos Humanos e Previdência analisar e emitir parecer sobre:
I - gestão de recursos humanos, criação de cargos, planos de carreira;
II – seguridade social dos servidores públicos e gestão previdenciária;
III - estrutura administrativa e modernização da gestão pública municipal. (Incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)
Art. 65. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais

Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo Único: Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:

I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 66. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 67. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

CAPÍTULO VI

Das Comissões Especiais, Processante e de Representação

Art. 68. As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§6º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar tem por finalidade apurar a conduta de Vereador que infringir as normas de decoro parlamentar previstas neste Regimento Interno e em resolução própria, após prévio processo administrativo e direito ao contraditório. (Parágrafo incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)

Art. 69. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Art. 70. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

CAPÍTULO VII

Das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI)

Art. 71. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado da maioria absoluta de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito**,** cujo primeiro subscritor será seu Presidente**,** que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I – proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§6º No exercício de sua atribuição poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I – determinar as diligências que achar necessárias;

II – requerer a convocação de secretários municipais;

III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquirí-las sob compromisso;

IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da comarca onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

§9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§10 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I – não tenha participação nos debates;

II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV – atenda às determinações do Presidente.

§11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – a exposição e análise das provas colhidas;

III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO V
Dos Vereadores
CAPÍTULO I
Do Exercício da Vereança
Art. 72. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.
Art. 73. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI – gozar de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e voto no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
VII – não ser obrigado a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.
VIII – Pedir vistas pelo prazo de até 5 dias úteis de projetos de lei ou propostas de emenda à lei orgânica, salvo hipóteses em expressamente previsitas neste Regimento, como quando há pedido de urgência simples ou especial, podendo, em qualquer hipótese, apresentar emendas supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas. (Inciso incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)

CAPÍTULO II
Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro
Art. 74. É vedado ao Vereador:
I. Desde a expedição do diploma:
a) Celebrar ou manter contrato com o município, suas autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) Receber remuneração das entidades mencionadas na alínea anterior salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
II. Desde a posse:
a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;
b) Ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível *ad nutum* nos órgãos da Administração Direta e Indireta no Município, salvo o de Secretário Municipal;
c) Exercer outro mandato eletivo.

Art. 75. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
§1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§2º É incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II – a percepção de vantagens indevidas;
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

CAPÍTULO III
Das Penalidades Por Falta de Decoro
Art. 76. As infrações definidas neste Regimento acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I – censura;
II – suspensão do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;
III – perda do mandato.
Art. 77. A censura será verbal ou escrita:
§1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§2º A censura escrita será imposta pela Mesa ao Vereador que:
I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.
Art. 78. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 1° e 2° do artigo 76;
II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretas;
IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V – faltar sem motivo justificado, a cinco (05) sessões ordinárias consecutivas ou a dez (10) intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
§1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação aberta e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.
§2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.
§3º As faltas nas sessões ordinárias, extraordinárias ou em reuniões das Comissões Permanentes deverão ser justificadas formalmente pelo parlamentar, preferencialmente com a juntada de documentos comprobatórios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os quais posteriormente serão anexadas a lista de presença e disponibilizadas no Portal da Transparência. (Parágrafo incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)

CAPÍTULO IV
Da Extinção do Exercício da Vereança

Art. 79. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente a Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º deste Regimento;
III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.
Art. 80. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único: Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.
Art. 81. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário, pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

CAPÍTULO V
Do Processo Destituitório
Art. 82. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente, em face da prova documental oferecido por antecipação, pelo representante sobre o processamento da matéria.
§1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§5º Na sessão, o relator que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30(trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§7º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO VI
Das Licenças, das Vagas, da Suplência
Art. 83. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;
II – para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;
III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.
§1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.
§2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, desde que superior a 120 dias.
§4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara terá o prazo de 15 dias para convocar o respectivo Suplente, o qual deverá tomar posse no prazo de 15 dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Juízo Eleitoral da Comarca.
§6º Enquanto a vaga a que se refere o § 5° deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.
§7º O suplente não intervirá, nem votará no processo de cassação de mandato de vereador, quando a convocação decorrer de afastamento de titular por este motivo.
§8º O suplente que assumir a vaga de vereador licenciado, assumirá todas as funções que outrora pertenciam ao licenciado, tanto na mesa, quanto nas comissões permanentes. (Parágrafo incluído pela Resolução 01/2026, de 8/4/2026)

CAPÍTULO VII
Dos Líderes
Art. 84. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.
Art. 85. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§1º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§2º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§3º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;
§4º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.
Art. 86. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único: Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.
CAPÍTULO VIII
Das Incompatibilidades e Impedimentos
Art. 87. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 88. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
Dos Subsídios dos Vereadores
Art. 89. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, no último ano da legislatura para viger

na subsequente, até trinta (30) dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 90. Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo 88 deverão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

Parágrafo 1° Na fixação dos subsídios de que trata o artigo 88 e na revisão anual prevista no "caput" deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, serão ainda observados os seguintes limites:

I – o subsídio máximo do Vereador corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

II – o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco (5) por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.

Parágrafo 2° Para os efeitos do inciso II do parágrafo 1° deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

I – a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II – operações de crédito;

III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo;

V – outras receitas que venham ser definidas em lei.

TÍTULO VI
Das Proposições e da sua Tramitação
CAPÍTULO I
Das Modalidades de Preposição e de sua Forma

Art. 91. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Parágrafo Único: São modalidades de proposição:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II – projeto de lei complementar;

III - projetos de lei;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - projetos de resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII - emendas e subemendas;

VIII - vetos;

IX - pareceres das Comissões Permanentes;

X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

XI - indicações;

XII - requerimentos;

XIII – representações.

Art. 92. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

Parágrafo Único: Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.

Art. 93. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 94. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.

Parágrafo Único: Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
Das proposições em espécie

Art. 95. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

§1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;

V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;

VI – concessão de título honorífico;

§2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo e de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial ou Parlamentar de Inquérito;

IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua organização de economia interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 96. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

§1º O eleitorado exercerá o direito de iniciativas das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco (5) % do total de eleitores do Município.

I – A proposta popular deverá ser articulada exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes mediante indicação do número do título eleitoral, zona, seção, endereço do assinante, nome por extenso, bem como certidão expedida pelo órgão eleitoral competente contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do município.

Art. 97. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único: Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto, sendo vedada também a substituição de projetos após iniciada a votação do mesmo.

Art. 98. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;

§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;

§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;

§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;

§ 6º A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 99. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público.
Art. 100. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único: O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.
Art. 101. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único: Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.
Art. 102. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.
Art. 103. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III - observância de disposição regimental;
IV - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
V - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VI - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VII - verificação de quorum;
VIII - licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
IX – impugnação ou retificação da Ata.
§2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
IX - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;
X - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
§3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.
Art. 104. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único: Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político administrativa.

CAPÍTULO III
Da apresentação das proposições
Art. 105. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, deverá ser apresentada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.
Parágrafo único: O Presidente da Mesa poderá aceitar proposição fora do prazo previsto no "caput", estendendo-o até às 16h00min do dia da sessão, desde que devidamente instruídos com cópias para todos os vereadores.
Art. 106. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
~~**Art. 107.** As emendas e subemendas serão apresentadas à mesa até 24 (vinte quatro) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.~~
~~**§1º** As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 15 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.~~
~~**§2º** As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.~~
~~**§3º** A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:~~
~~I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;~~
~~II – do Prefeito Municipal;~~
~~III – de iniciativa popular.~~
~~**§4º** A Proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois (02) turnos de discussão, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.~~
~~**§5º** A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.~~
Art. 107 As emendas e subemendas serão apresentadas à mesa até 24 (vinte quatro) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§1º As emendas e subemendas a lei orçamentária e a projetos de lei envolvendo codificação de matéria deverão ser apresentadas diretamente às Comissões Permanentes, as quais terão a legitimidade para apresentar o projeto de lei já incorporado das alterações necessárias.
§2º As emendas e subemendas apresentadas tem preferência na ordem de votação dos projetos e caso aprovadas, elas se incorporam automaticamente a redação original do projeto.
§3º Caso sejam apresentadas emendas após a 1ª votação e 1ª discussão, é necessário que o projeto de lei já com a incorporação da emenda seja submetido a duas votações pelo Plenário para ser considerado aprovado.
§4º A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
III – de iniciativa popular.
§5º A Proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois (02) turnos de discussão, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.

§6º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (Nova redação dada pela Resolução nº 01/2026, de 08/04/2026)

Art. 108. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 109. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - em matéria que não seja de competência do Município;

II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;

III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;

V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;

VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos deste Regimento;

VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;

XI – quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único: Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV
Retirada de Proposições

Art. 110. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

I – quando de autoria de um, mesmo com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento do autor ou da maioria dos subscritores;

II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

§1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

§2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.

§3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 111. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:

I - as de iniciativa das Comissões Especiais;

II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;

III - as de iniciativa do Executivo, sujeitas à deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.

Parágrafo Único: O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 112. Os requerimentos a que se refere o Parágrafo único do artigo 111 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO V
Da Tramitação das Proposições

Art. 113. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.

Parágrafo Único: Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e colocada à disposição de todos os Vereadores, 24 horas antes da sessão.

Art. 114. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§2º Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos e os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

§3º O Projeto de Lei aprovado pela Câmara, será no prazo de 15 dias úteis enviado pelo Presidente ao Prefeito Municipal, que concordando o sancionará no prazo de 15 dias úteis.

~~I – Decorridos os 15 dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal, importará em sanção.~~(Revogado pela Resolução 01/2026 de 08/04/2026)

Art. 115. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 116. Sempre que o Prefeito considerar determinada proposição aprovada pela Câmara, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, poderá vetá-la, total ou parcialmente no prazo de 15 dias corridos contados da data do recebimento, e comunicará o veto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, bem como as razões do mesmo. A matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto neste Regimento.

~~**§1º** A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 15 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta, em escrutínio secreto.~~

***§1º** A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos seus membros. (Alterado pela Resolução 01/2026, de 08/04/2026)*

§2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado**.**

§5º Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se, este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§6º A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 117. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 118. As indicações, após lidas e deliberadas pelo Plenário, serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Art. 119. Os requerimentos que se referem os parágrafos 1º e 2º do art. 103 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo Único: Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o §3º do art. 103, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.
Art. 120. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI
Do Regime de Urgência
Art. 121. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de duas sessões ordinárias a contar da aprovação do Regime de urgência especial, há dispensa dos pareceres e não há concessão de vistas.
Parágrafo 2º. Esgotado o prazo de deliberação, serão os projetos considerados aprovados.
Parágrafo 3º. O prazo previsto neste artigo aplica-se também aos projetos de lei os quais se exija aprovação por quorum qualificado.
Parágrafo 4º. O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo 5º. O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Parágrafo 6º O pedido de urgência deverá ser sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando a data do pedido de urgência, a data que foi formalizada oficialmente ao Poder Legislativo.
§7º O regime de urgência simples implica que o projeto seja apreciado em até 45 dias, a contar da aprovação do regime de urgência simples, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, inclusive há possibilidade de vistas, também com prazo reduzido a 48 horas.
§8º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência simples, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação da matéria, poderá dispensá-los.
Art. 122. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação por maioria simples do Plenário, devendo sempre ser transcrito na ata da sessão, mediante provocação:
I - da Mesa;
II - do presidente;
III- do Prefeito;
IV - de Comissão;
V - de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade;
VI- de maioria dos membros da edilidade;
§1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§2º Concedida a urgência simples, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.
Art. 123. O regime de urgência simples será aprovado por maioria simples, pelo Plenário através de requerimento escrito da Mesa, do presidente, do Prefeito, de Comissão, ou de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo Único: Serão incluídos no regime de urgência simples, independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto, quando escoados dois terços do prazo para sua apreciação.
Art. 124. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

CAPÍTULO VII
DAS HONRARIAS E HOMENAGENS ESPECIAIS

Art. 124-A. As honrarias a serem concedidas às pessoas físicas serão feitas por meio de projeto de Decreto Legislativo, que pode ser proposto por qualquer vereador, no limite anual de 5 (cinco) honrarias, o qual deverá ser lido em plenário e posteriormente encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise dos requisitos para a concessão do tipo de honraria e a relevância dos serviços prestados ao Município.
§1º Após a análise da Comissão, o projeto será incluído na ordem do dia e a votação será precedida da leitura da justificativa da honraria, com a descrição da biografia do homenageado.
§2º A aprovação da honraria requer aprovação da maioria simples, em votação única.
§3º Aprovado o decreto legislativo, a honraria será outorgada em sessão solene especialmente convocada para esse fim, ocasião em que poderão ser entregues vários títulos na mesma cerimonia, podendo inclusive ser estabelecido um calendário anual de cerimonias.
§4º A honraria que objetiva denominar próprio ou logradouro público deve ser aprovada por meio de lei ordinária, em duas sessões e mediante aprovação da maioria simples, estando vedada a homenagens a pessoas vivas. (incluído pela Resolução 01/2026, de 08/04/2026)
Art. 124-B. São honrarias a serem concedidas:
I – Título de Cidadão Honorário: concedido à pessoa física não nascida em Quitandinha que tenha prestado serviços excepcionais ao Município, com impacto significativo e duradouro para a comunidade local, por meio de:
a) atividade profissional de destaque;
b) contribuição intelectual nas ciências, nas artes, nos esportes ou na política;
c) ações de interesse público com recursos próprios;
d) conduta exemplar de reconhecimento público.
II – Título de Cidadão Benemérito: concedido à pessoa física nascida em Quitandinha que tenha prestado serviços relevantes ao Município, demonstrando comprometimento duradouro com o desenvolvimento local, por meio de:
a) atividade profissional de destaque;
b) contribuição intelectual nas ciências, nas artes, nos esportes ou na política;
c) ações de interesse público com recursos próprios;
d) conduta exemplar de reconhecimento público.
III - Vulto Emérito: concedido à pessoa física nascida em Quitandinha que tenha alcançado eminente destaque em determinada ciência ou arte, comprovado por meio de documentação oficial ou reconhecimento dos pares, por ter:
a) recebido prêmio ou reconhecimento estadual, nacional ou internacional;
b) produzido obra de relevância científica, artística ou cultural;
c) contribuído, significativamente, para o avanço do conhecimento em sua área.
IV - Servidor Benemérito: concedido a servidor ativo ou inativo que tenha se destacado no exercício de suas funções, comprovadamente por meio de atos concretos e reconhecimento institucional, por ter:
a) atuado de forma notória na defesa do interesse público;
b) promovido inovações ou melhorias significativas no serviço público;
c) permanecido em atividade além do tempo necessário para a aposentadoria voluntária. (incluído pela Resolução 01/2026, de 08/04/2026)

Art. 124-C. Poderão ainda ser propostos pelos vereadores votos de pesar, votos de louvor, moção de apoio e moção de repúdio, os quais seguirão os mesmos procedimentos das indicações/requerimentos, considerando-se aprovada em caso de votação pela maioria simples em votação única. (incluído pela Resolução 01/2026, de 08/04/2026)

TÍTULO VII
Das Sessões da Câmara
CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral

Art. 125. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso às mesmas, do público em geral.

§1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

§2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

§3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

~~**Art. 126.** As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município e deste regimento.~~

~~**Parágrafo Único:** Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.~~

Art. 126. As sessões da Câmara são públicas e deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município e deste regimento.

I - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

II – Será garantida a transmissão ao vivo das sessões pela internet e a disponibilização posterior da ata e do vídeo da sessão no site ou Portal da Transparência. (Nova redação dada pela Resolução 01/2026, de 08/04/2026)

Art. 127. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.

Parágrafo Único: Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 128. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido à sessão pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria sem que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 129. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

§1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão tomar acento nessa parte para assistir à sessão, desde que convidadas pelo Presidente, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II
Das Atas das Sessões

Art. 130. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§1º As indicações, os requerimentos e as demais proposições e documentos figurarão com a menção do objeto a que se referirem, número e nome do autor**.**

§2º A ata da sessão anterior, que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida, discutida e votada na sessão subsequente.

§3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, e pelos vereadores que o desejarem.

§9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§10º A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.

Art. 131. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III
Das Sessões Ordinárias

Art. 132 Ficam alterados o dia e o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, que passarão a ser realizadas todas as quartas-feiras às 19:30 horas, no Plenário Municipal João Santana Pinto. (Nova Redação pela Resolução 03 de 25/03/2025)

§1º - Ocorrendo o dia da sessão em feriado, a mesma poderá ser realizada conforme deliberação da mesa, podendo ainda consultar o Plenário sobre a conveniência da data de realização da sessão adiada.

§2º - Se não houver necessidade da referida sessão para o fechamento das 30 sessões ordinárias anuais, esta sessão, em dia de feriado, poderá deixar de ser realizada posteriormente.

§3º Ocorrendo fatos emergenciais imprevisíveis que impossibilitem a realização de trinta (30) sessões ordinárias anuais, as sessões extraordinárias realizadas serão computadas para efeito do atendimento do disposto no § 2º deste artigo. (Incluído pela Resolução 14 de 16/04/2020)

Art. 133. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais ou Palavra Livre.

§1º No início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

§2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Art. 134. O Pequeno Expediente se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:

I – expedientes oriundos do Prefeito;

II – expedientes oriundos de diversos;

III – expedientes apresentados por Vereador;

IV – indicações.
Parágrafo único. Fica permitido a cada vereador a apresentação de 3 (três) proposições por sessão ordinária (indicação, requerimento ou pedidos de informação), as quais deverão ser solicitadas por escrito até o fechamento da pauta para a próxima sessão. (Parágrafo incluído pela Resolução 01/2026, de 08/04/206)
Art. 135. O Grande Expediente se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.
§1º A leitura das matérias no Grande Expediente, pelo Secretário, obedecerá a seguinte ordem:
I – projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III – veto;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – demais proposições.
§2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
Art. 136. A Ordem do Dia destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§2º Na Ordem do Dia verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:
I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa.
II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – vetos;
IV – matérias em discussão única;
V – matérias em segunda discussão;
VI – matérias em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
§7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§8º O Secretário procederá à leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia até às 17h00min do dia anterior à Sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§10 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, o Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos Vereadores, independente de inscrição prévia.
Art. 137. As Considerações Finais ou Palavra Livre destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município.
§1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§2º Todo cidadão poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 48 horas antes da respectiva sessão;
I – ao se inscrever o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
II – Caberá ao Presidente fixar o número de cidadãos, conforme as matérias a serem discutidas, mas nunca excedendo o número de 03, que poderão fazer uso da palavra em cada sessão, bem como o tempo permitido para a exposição não poderá exceder 20 minutos, salvo aprovação em plenário, onde serão acrescidos 10 minutos ao expositor.
III – os apartes, tanto dos Vereadores como dos cidadãos comuns, dentro do prazo fixado para o uso da palavra, somente serão concedidos pelo Presidente quando este entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.
§3º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV
Das Sessões Extraordinárias
Art. 138. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.
Art. 139. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
Art. 140. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita ou oral aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada.
Parágrafo Único: Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação apenas aos Vereadores ausentes à mesma.
Art. 141. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.
Parágrafo Único: Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.
Art. 141-A. Para atender necessidade emergencial, que exija deliberação legislativa urgente do Poder Legislativo municipal, fica instituído o procedimento legislativo referente à realização de sessões eletrônico-remotas da Câmara Municipal, destinado a atender necessidade emergencial, visando evitar demora na tomada de decisões legislativas que devam ser expedidas em caráter de urgência, na forma desta Resolução. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Parágrafo único. Também poderá ser realizada sessão eletrônico-remota para evitar possível contágio de doenças transmissíveis entre pessoas por qualquer meio, inclusive entre vereadores e servidores que devam participar da sessão, além de outras situações que exijam decisões legislativas urgentes.
Art. 141-B. As sessões eletrônico-remotas serão realizadas por meio do uso de telefonia móvel – smartphones - ou de microcomputadores, através do aplicativo denominado **Zoom**, em grupo especialmente criado nesse aplicativo eletrônico de comunicação, composto pelos vereadores e servidores previamente selecionados, controlado pelo Presidente da Câmara Municipal e

gerenciado por servidor designado para tanto, que será usado exclusivamente para realização de sessões extraordinárias eletrônico-remotas e para comunicação institucional entre os membros do Poder Legislativo municipal. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Art. 141-C. A convocação de sessões eletrônico-remotas será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, através do meio eletrônico referido no art. 2º desta Resolução, com antecedência mínima de oito (8) horas, contadas a partir do envio do edital de convocação. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Parágrafo único. A convocação também pode ser feita por um terço (1/3) dos vereadores, mediante edital de convocação subscrito pelos vereadores autores da convocação.

Art. 141-D. O edital de convocação deve especificar a proposição sobre a qual a Câmara Municipal deva decidir em caráter emergencial, com efeito de lei municipal, e o horário e dia em que terá início. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Parágrafo único. Não serão objeto de deliberação em sessões eletrônico-remotas proposições destinadas a:

I – alterar a Lei Orgânica do Município;

II – alterar o Plano Diretor e a Lei de Uso do Solo Urbano;

III – criar ou extinguir tributos;

IV - criar, reduzir ou aumentar alíquotas tributárias;

V – instituir isenções ou imunidades tributárias;

VI – dispor sobre servidores;

VII – criar ou extinguir cargos;

VIII – criar, extinguir ou alterar atribuições de órgãos públicos;

IX - alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal;

X – instituir as leis orçamentárias – Plano Plurianual, LDO e LOA; e

XI – autorizar operações de crédito.

Art. 141-E. As sessões eletrônico-remotas terão duração máxima de duas (2) horas e serão convocadas pelo Presidente, no Grupo de Vereadores instalado no aplicativo denominado **Zoom**, com quatro (4) horas de antecedência, no mínimo. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Art. 141-F. O conteúdo das sessões eletrônico-remotas será salvo e enviado para o microcomputador da Secretaria da Câmara Municipal, onde fará parte de arquivo individual denominado **"**Sessões Eletrônico-Remotas**",** devendo assim permanecer por, no mínimo, cinco (5) anos, inclusive em backup para assegurar eventual perda por defeito técnico no referido microcomputador. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Art.141-G. Do inteiro conteúdo das sessões eletrônico-remotas será lavrada ata de cada uma das sessões, que serão discutidas e votadas, com ou sem emendas, pelo Plenário, que será arquivada junto das atas das sessões ordinárias e extraordinárias. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Art. 141-H. O encerramento das sessões eletrônico-remotas será comunicado pelo Presidente aos vereadores em até trinta (30) minutos antes do encerramento. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Art. 141-I. Os vereadores que eventualmente deixarem de registrar seus votos até o encerramento de cada sessão eletrônico-remota terá seu voto considerado como abstenção. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Art. 141-J. A discussão da proposição em pauta será iniciada por indicação do Presidente, com duração máxima de uma hora e quarenta minutos (01:40h), com dez (10) minutos de duração para cada vereador, cuja manifestação será oral, devendo ser integralmente gravada e salva para registro eletrônico no microcomputador da Secretaria. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

Art. 141-K. A discussão será iniciada pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, assim formada: Amilton Godk Filho, Amir Ribeiro Lemos, Antonio Loir Esconiscki, Carlos Edmilson de Moura, João Acir Alves de Moura, José Vosniaki Ribeiro, Marcelo Ricardo Lechinoski e Marcos Élio de Deus Leal. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)

§ 1º Encerrado o tempo de discussão fixado no art. 141-J desta Resolução, o Presidente dará início à votação nominal dos vereadores, que obedecerá a mesma ordem da discussão.

§ 2º Cada vereador terá até dois (2) minutos para manifestar seu voto, após o que será considerado como abstenção.

§ 3º O Presidente terá voto de desempate e, ao final, anunciará o resultado da votação.

§ 4º A cada nova legislatura o Presidente, por portaria, designará a ordem de discussão e votação nas sessões extraordinárias eletrônico-remotas.

CAPÍTULO V

Das Sessões Solenes

Art. 142. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

§1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene , quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 143. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.

Parágrafo Único: Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VIII

Das Discussões e Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

Art. 144. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.

§1º Todos os Requerimentos e Indicações estão sujeitos à discussão.

§2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 144-A. Poderá ser dispensado o interstício entre as discussões e votações das proposições, mediante requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, aprovado por maioria absoluta do Plenário.

§1º A dispensa poderá abranger uma ou mais fases da tramitação, inclusive para permitir votação em turno único.

§2º A concessão dependerá de justificativa fundamentada em motivo de urgência ou relevante interesse público.

§3º Não será admitida a dispensa de interstício para matérias que exijam quórum qualificado ou rito especial previsto na Lei Orgânica ou na Constituição. (incluído pela Resolução 01 de 08/04/2026)

Art. 145. Terão uma única discussão as seguintes proposições:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - o veto;

III - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

IV - os requerimentos sujeitos a discussão;

V – as emendas, exceto as à Lei Orgânica.

Art. 146. Terão uma discussão e uma única votação, todas as proposições.

Art. 147. As discussões serão feitas sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§2º Quando tratar-se de codificação, na 1ª discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em 1ª discussão.
Art. 148. Na discussão única e na 1ª discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em 2ª discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo Único: Na hipótese do "caput" deste artigo sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.
Art. 149. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 150. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§2º Apresentados dois ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial.
§4º O adiamento poderá ser motivado por Pedido de Vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 dias para cada um deles.
Art. 151. Encerra-se a discussão de qualquer proposição**:**
I – pela ausência de oradores;
II – por decurso de prazos regimentais;
III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 03 Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
Da Disciplina dos Debates
Art. 152. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.
Art. 153. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo Único: para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.
Art. 154. O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 155. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender ao pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.
Art. 156. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
Art. 157. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
Art. 158. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 03 minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II – 05 minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV – 15 minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
Parágrafo único: Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
Do Quorum Das Deliberações
Art. 159. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.
Art. 160. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I – código tributário do Município;
II – código de obras;
III – código de posturas;
IV – plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI – lei instituidora da guarda municipal;
VII – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
VIII – fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
IX - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
X – rejeição de veto;
Parágrafo Único: Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

~~**Art. 161.** Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:~~
~~I - Regimento Interno da Câmara;~~
~~II - concessão de serviços públicos;~~
~~III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;~~
~~IV - alienação de bens imóveis do Município;~~
~~V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;~~
~~VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;~~
~~VII – concessão de títulos honoríficos e honrarias;~~
~~VIII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como, moratória e privilégios;~~
~~IX - transferência da sede do Município;~~
~~X - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas do Município;~~
~~XI – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;~~
~~XII – criação, organização e supressão de distritos;~~
~~XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;~~
~~XIV – perda de mandato de Vereador;~~
~~XV – emendas à Lei Orgânica.~~

Art. 161. Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
IV - alienação de bens imóveis do Município;
V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VI - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como, moratória e privilégios;
VII - transferência da sede do Município;
VIII - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas do Município;
IX – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
X – criação, organização e supressão de distritos;
XI - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;
XII – perda de mandato de Vereador;
XIII – emendas à Lei Orgânica. (Nova redação pela Resolução 01 de 08/04/2026)

Art. 162. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 137, § 4°, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 163. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.

§1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.

§2º Na hipótese do parágrafo 1° deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 164. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 165. A deliberação realiza-se através da votação.

Parágrafo Único: Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

CAPÍTULO IV
Das Votações

Art. 166. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Parágrafo Único: Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Art. 167. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

§1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

Art. 168. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferí-la.

§2º Não se admitirá 2ª verificação de resultado da votação.

§3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 169. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 170. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Art. 171. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.

Art. 172. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único: Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 173 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo Único: Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento, de preferência para a votação da emenda, que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 174. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 175. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único: A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 176. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 177. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa, que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.

§1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.

§2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo um terço dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem dois terços dos componentes da edilidade.

Art. 178. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único: Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO IX
Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle
CAPÍTULO I
Do Orçamento
Art. 179. Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 30 dias seguintes.
Art. 180. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 15 dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.
Art. 181. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.
Art. 182. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.
Art. 183. Aplicam-se também as normas desta Seção à Proposta do Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
Das Codificações e dos Estatutos
Art. 184. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o recebimento de emendas e sugestões nos 07 dias seguintes.
§1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§2º A Comissão terá 10 dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§3º Na primeira discussão poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.
§4º Após a primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO III
Da Tomada e Julgamento das Contas
~~**Art. 185.** Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 60 dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.~~
Art. 185. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, independente de leitura em Plenário, o Presidente disponibilizará cópia do processo a todos os Vereadores, oficiará o Prefeito Municipal e posteriormente enviará à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual terá 60 (sessenta) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas. (Nova redação pela Resolução 01 de 08/04/2026)
§1º Cabe a qualquer vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento no período em que o processo estiver entregue à mesa.
§2º Até 15 dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§3º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
Art. 186. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicada ao assunto, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.
Art. 187. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.
Art.188. A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem o parecer prévio do tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 120 cento e vinte dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.
§ 2º. Decorrido o prazo de 120 dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º somente por decisão 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.
§ 4º Rejeitadas, as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público, para os devidos fins.
§ 5º As decisões da Câmara sobre as prestações de contas de sua Mesa e do Prefeito deverão ser publicados no órgão oficial do Município.
Art.189. A mesa da Câmara enviará sua contas ao Prefeito, até 1º de março do exercício seguinte, para encaminhamento, juntamente com as do Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
Da Convocação dos Secretários Municipais
Art. 190. A Câmara poderá convocar os sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.
Parágrafo único. Aprovada a convocação pelo Plenário ou por Comissão Permanente, o requerimento será feito por escrito já definindo a data de apresentação, devendo em caso de impossibilidade de comparecimento, ser apresentada justificativa fundamentada já incluindo nova data de comparecimento. (parágrafo incluído pela Resolução 01 de 08/04/2026)

TÍTULO X
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental
CAPÍTULO I
Das Interpretações e dos Precedentes
Art. 191. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único: Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 192. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

CAPÍTULO II
Da Ordem
Art. 193. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.
Art. 194. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que declare qual o dispositivo em que se apoia.

CAPÍTULO III
Dos Recursos
Art. 195. Os recursos contra atos do Presidente serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição, a ele dirigida.
Parágrafo 1º. O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para opinar e elaborar o projeto de resolução dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
Parágrafo 2º. Apresentado o parecer, com o projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.
Parágrafo 3º. Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia a dia.

CAPÍTULO IV
Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma
Art. 196. A Secretaria da Câmara fará reproduzir este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais, e disponibilizado de forma digital no sítio eletrônico desta casa de leis.
Art. 197. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.
Art. 198. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de 2/3 (dois terços) da edilidade mediante proposta:
I - da maioria dos Vereadores;
II - da Mesa em colegiado;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO XI
Das Informações
Art. 199. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 200. As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador na forma de ofício, ou ainda, se aprovada em plenário por maioria simples, na forma de Pedido de Informação o qual vincula a obrigatoriedade do fornecimento da informação em 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, sob pena de incorrer nas medidas legais cabíveis. (Nova Redação pela Resolução 03 de 02/05/2018)
Parágrafo único - Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo para prestar as informações, por igual período, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário, exceto por pedidos vencidos.
Art. 201. Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não satisfizerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

TÍTULO XII
Dos Serviços Administrativos da Câmara
Art. 202. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
§1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.
§2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:
I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II – orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.
Art. 203. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.
Art. 204. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
III - de declaração de bens dos Vereadores do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV – de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§1º O termo de posse do Prefeito, Vice e Vereadores será lavrado nos termos da ata da sessão que lhes der posse.
§2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§3º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 205. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 206. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 207. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
~~**Art. 208**. O prazo previsto neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.~~
~~**Parágrafo único:** Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.~~
Art. 208. Os prazos previstos neste Regimento serão contados sempre em dias úteis, mesmo quando não mencionados expressamente.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste Regimento nao serão contados no período de recesso da Câmara Municipal. *(Nova redação pela Resolução 01 de 08/04/2026)*
Art. 209. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 210. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de junho de 2015

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C9FA698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 46/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 46/2026 – PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DE PEQUENOS REPAROS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUITANDINHA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **Data limite do cadastramento das propostas**: 16/12/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 16/12/2026 às 14h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 26 de novembro de 2026. Antonio Iargas - Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:7F123389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 295/2026
CONTRATO Nº 78/2025 - PMQ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 295/2026 CONTRATO Nº 78/2025 - PMQ
De um lado, o Município Quitandinha, estado do Paraná, com sede á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83840- 001, inscrito no CGC/MF nº 76.002.674/0001-97, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Ribeiro de Moura, e de outro lado, CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - OBJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS. VALOR: R$ 177.493,05 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2026. FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná. Quitandinha, 26 de novembro de 2026. Antonio Iargas, Secretário de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:04DFD2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **RECONHECE**, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PADRÃO MERCOSUL, destinadas à identificação e regularização da frota de veículos oficiais do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes dos órgãos de trânsito competentes e de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

CONTRATADA: C. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.093/0001-63.
ADJUDICADO/HOMOLOGADO: 26/11/2026
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de Novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0F4B2921

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha, Inseticida e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no processo e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 30 de novembro de 2026 às 08h30min do dia 10 de dezembro de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 10 de dezembro de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:03AE4D1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J SMACK MELO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº26.872.516/0001-10.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/ DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 301.400,00 (**Trezentos e um mil e quatrocentos reais**).
DATA HOMOLOGAÇÃO:25/11/2026
DATA DO CONTRATO: 26/11/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/02/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:017F3CD3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: M2TEC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.029.650/0001-32
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de 01 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA destinados atender as necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo e o Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 22.705,00 (Vinte dois mil setecentos e cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:25/11/2026
DATA DO CONTRATO: 26/11/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 26/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de Novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0A5D0DEA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.071/0001-28.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de 01 (UMA) MÁQUINA DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA destinados atender as necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo e o Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:25/11/2026
DATA DO CONTRATO: 26/11/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 26/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de Novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D8FD2FA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/09/2026

PORTARIA Nº 396/09/2026

SÚMULA: **CONCEDE** AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de **21/11/2026 a 04/01/2027 (45 dias) por motivos descritos no CID D11.9, com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 21/11/2026 a 04/01/2027 ao Servidor Público Municipal** Sr. **PAULO SILVA BARBOSA ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 101 e na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E
I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, ao Servidor Público Municipal, Sr. PAULO SILVA BARBOSA, no período de 21/11/2026 a 04/01/2027 (45 dias), conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de 21/11/2026 a 04/01/2027 (45 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 21/11/2026 a 04/01/2027.

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de **21/11/2026 a 04/01/2027**.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:0D94CA55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/09/2026

PORTARIA Nº 397/09/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à RAFAELA EVANGELISTA DOS SANTOS por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 20/11/2026 à 18/04/2027 nos termos da lei Federal nº 8861 de 15/03/1994 e mediante apresentação de Atestado médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado médico apresentado pela Servidora,

C O N C E D E

Art. 1º – Licença à Maternidade à Rafaela Evangelista dos Santos, portadora da RG nº 12.323.864-8/PR e CPF nº 086.165.939-26, ocupante do **Cargo de PROFESSOR,** mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado – PSS admitida em 20/05/2024, lotada no Departamento de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, **no período de compreendido entre 20/11/2026 à 18/04/2027**, nos termos Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25/03/1994 do Requerimento protocolado sob o nº 360 de 26/11/2026.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A45782C1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2026 CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O NÃO ACEITE AO TERMO DE ADESÃO À FORÇA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FORSUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 26 de novembro de 2026, Ata nº 010/2026, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:
Art. 1º - NÃO APROVAR o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, considerando as atuais limitações da capacidade técnica e operacional da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - O presente não aceite considera a realidade administrativa e operacional do município neste momento, não impedindo que a possibilidade de adesão ao ForSUAS seja reavaliada futuramente, conforme a ampliação da capacidade técnica e operacional da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:0B5E1563

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2026 CMAS

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 26 de novembro de 2026, Ata nº 010/2026, no uso de suas

atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, decorrente da adesão ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:ABBD5993

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2026 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2024, registrada no sistema AgilizaSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009, e em conformidade com a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, registrada em Ata nº 010/2026, e;
CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar, avaliar e emitir parecer sobre a execução física e financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos, relatórios e informações da prestação de contas do exercício de 2024 pelo órgão gestor municipal por meio do sistema AgilizaSUAS;
CONSIDERANDO a análise e a deliberação favorável da plenária deste Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024, registrada no sistema AgilizaSUAS, abrangendo:
· Serviços e Programas Socioassistenciais
· IGD-SUAS
· IGD-PBF
· Transferências SIGTV

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º fundamenta-se na regularidade da apresentação dos dados no sistema AgilizaSUAS e na execução dos recursos conforme as normas vigentes do SUAS, sem prejuízo de futuras verificações pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrado o respectivo parecer do Conselho no sistema AgilizaSUAS.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E7932ECC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2026 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2025, registrada no sistema AgilizaSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009, e em conformidade com a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, registrada em Ata nº 010/2026, e;
CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar, avaliar e emitir parecer sobre a execução física e financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos, relatórios e informações da prestação de contas do exercício de 2025 pelo órgão gestor municipal por meio do sistema AgilizaSUAS;
CONSIDERANDO a análise e a deliberação favorável da plenária deste Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025, registrada no sistema AgilizaSUAS, abrangendo:
· Serviços e Programas Socioassistenciais
· IGD-SUAS
· IGD-PBF
· Transferências SIGTV

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º fundamenta-se na regularidade da apresentação dos dados no sistema AgilizaSUAS e na execução dos recursos conforme as normas vigentes do SUAS, sem prejuízo de futuras verificações pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrado o respectivo parecer do Conselho no sistema AgilizaSUAS.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:7B4036BC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2026 CMAS

SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 e estabelece suas atribuições.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012 – Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), e demais normativas pertinentes;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 constitui instrumento de planejamento e organização da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar a execução das metas, ações e estratégias estabelecidas no referido Plano;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião realizada em 26 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, responsável pelo acompanhamento da execução das ações e metas previstas para o período de vigência do Plano.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução das metas e ações estabelecidas no PMAS 2026–2029;
II – avaliar anualmente o cumprimento das metas previstas para cada exercício;
III – identificar os avanços, dificuldades e desafios encontrados na execução do Plano;
IV – verificar as metas não executadas ou parcialmente executadas, considerando suas justificativas;
V – propor recomendações e estratégias para o aprimoramento da execução do PMAS;
VI – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, submetendo-os à apreciação do Plenário do CMAS;
VII – acompanhar a necessidade de atualização ou adequação das metas e ações previstas para os exercícios seguintes.
Art. 3º O monitoramento e a avaliação deverão considerar a vigência integral do PMAS 2026–2029, observando-se a avaliação anual da execução das metas previstas para cada exercício, bem como os resultados acumulados ao longo do quadriênio.
Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Plenário do CMAS os resultados do monitoramento e da avaliação, para conhecimento, análise e deliberação, quando necessário.
Art. 5º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
Gestora Municipal de Assistência Social – Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Representante Governamental – Silvana Cristina de Gois
Representante Não Governamental – Joseana Gomes de Souza
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de novembro de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:42BC7FE9

SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR POR ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Equipamento de Integração Sensorial para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27 de novembro de 2026 até as 08h30min do dia 03 de dezembro de 2026, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 09h00min dia 03 de dezembro de 2026.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegre doeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4283EBA5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1984/09/2026

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1984/09/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC, nos termos da Lei Municipal nº 1.038/09/2026, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.038/09/2026, que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Gestor, conforme **Ata da Reunião realizada em 05 de Novembro de 2026**, na qual foram eleitos os membros da Mesa Diretora;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC**, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para exercer suas funções na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.038/09/2026, composta pelos seguintes membros:
I – PRESIDENTE:
DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
CPF: 067.539.139-39

II – VICE-PRESIDENTE:
ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 042.261.029-16

III – TESOUREIRO:
REGINA MARIA DOS SANTOS
CPF: 033.397.489-18

Art. 2º Compete à Mesa Diretora coordenar, organizar e conduzir os trabalhos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil,

observadas as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.038/09/2026, no regimento interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro exercerão suas funções conforme as competências definidas na legislação municipal e nas deliberações do Conselho Gestor.

Art. 4º O exercício das funções pelos membros da Mesa Diretora será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º O mandato dos membros da Mesa Diretora observará o prazo de 2 (anos) e as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.038/09/2026 e demais normas que regulamentam o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO
Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Novembro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:2EE50580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.133, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição, as diretrizes, os objetivos, os critérios de atendimento, a metodologia pedagógica e os mecanismos de avaliação do Programa Municipal de Reforço e Recomposição das Aprendizagens para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Realeza– PR.

Eu, Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial nos arts. 205 e 206, que asseguram o direito à educação e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os arts. 12, inciso V, 13, inciso IV, e 24, inciso V, alínea "e", que determinam a obrigatoriedade de estudos de recuperação para os casos de baixo rendimento escolar;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná (RCP) e as ações do regime de colaboração no âmbito do Programa Educa Juntos (Lei Estadual nº 21.323/2022);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, padronizar e monitorar as ações pedagógicas voltadas à superação de defasagens de aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino;
DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Realeza, o Programa Municipal de Reforço e Recomposição das Aprendizagens, destinado aos alunos regularmente matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º Para os fins desde decreto, considera-se:
I – **Reforço Escolar (Recuperação Paralela):** a retomada imediata e contínua de conteúdos e habilidades do ano/série em curso, ofertada durante o período regular de aulas pelo professor regente ou em apoio específico, sempre que identificadas dificuldades pontuais;
II – **Recomposição das Aprendizagens:** o conjunto de intervenções pedagógicas estruturadas e sistemáticas, ofertadas no turno regular e/ou no contraturno escolar, destinadas a suprir lacunas de habilidades essenciais de anos anteriores que comprometem o avanço escolar do estudante.
Art. 3º As ações do Programa regem-se pelas seguintes diretrizes:
I – Garantia do direito à aprendizagem e à equidade educacional;
II – Priorização da alfabetização na idade certa (1º e 2º anos) e da consolidação das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático (3º ao 5º ano);
III – Decisões pedagógicas baseadas em evidências obtidas por meio de avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Articulação permanente entre o trabalho desenvolvido no turno regular, no contraturno e com as famílias.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA INICIATIVA
Art. 4º São objetivos do Programa Municipal de Reforço e Recomposição das Aprendizagens:
I – Identificar precocemente lacunas de aprendizagem e dificuldades específicas dos estudantes do 1º ao 5º ano;
II – Recompor habilidades essenciais e pré-requisitos previstos na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, com foco prioritário em Língua Portuguesa e Matemática;
III – Assegurar a alfabetização plena até o final do 2º ano e corrigir distorções de fluxo e proficiência do 3º ao 5º ano;
IV – Ampliar o tempo qualificado de aprendizagem mediante atendimento pedagógico direcionado;
V – Reduzir os índices de reprovação, evasão e distorção idade-série na rede municipal;
VI – Promover o acompanhamento sistemático e individualizado da evolução de cada aluno atendido.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E SELEÇÃO
Art. 5º Serão elegíveis para o atendimento no Programa os alunos matriculados do 1º ao 5º ano que apresentarem um ou mais dos seguintes critérios:
I – Desempenho abaixo do esperado ou nível insuficiente nas avaliações diagnósticas aplicadas pela rede municipal, nas avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), na Avaliação de Fluência Leitora ou na Prova Paraná;
II – Aproveitamento escolar trimestral inferior à média mínima exigida no Regimento Escolar;
III – Ausência de consolidação do sistema de escrita alfabética ou dificuldades severas de leitura, interpretação textual e operações matemáticas básicas compatíveis com o ano escolar;
IV – Histórico de infrequência escolar justificada ou interrupção no percurso formativo que tenha gerado defasagem pedagógica.
Art. 6º A seleção e o encaminhamento dos alunos obedecerão ao seguinte fluxo:
I – Aplicação de avaliação diagnóstica inicial pela escola e consolidação dos resultados pela equipe pedagógica e professores regentes;
II – Elaboração de Plano de Intervenção Pedagógica Individualizado (PIPI) ou por agrupamento produtivo, contendo as habilidades a serem recompostas;
III – Comunicação formal aos pais ou responsáveis legais, mediante assinatura de Termo de Ciência e Compromisso de Frequência, quando o atendimento ocorrer em contraturno escolar.
Parágrafo único. No 1º ano do Ensino Fundamental, o encaminhamento ao contraturno ocorrerá preferencialmente a partir do segundo semestre letivo, respeitado o processo inicial de

adaptação e alfabetização, sem prejuízo das intervenções paralelas imediatas em sala de aula.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA PEDAGÓGICA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A metodologia pedagógica adotada pelo Programa baseia-se na recomposição ativa e focalizada, estruturada nos seguintes eixos:

I – **Priorização Curricular:** seleção das habilidades estruturantes indispensáveis para a progressão do estudante em Língua Portuguesa (consciência fonológica, fluência leitora, compreensão e produção textual) e Matemática (sistema de numeração decimal, cálculo mental, operações fundamentais e resolução de problemas);

II – **Agrupamentos Produtivos:** organização dos alunos em pequenos grupos, em torno de 8 alunos, reunidos por proximidade de nível de aprendizagem e necessidade pedagógica específica;

III – **Metodologias Ativas e Recursos Diversificados:** utilização de sequências didáticas específicas, jogos pedagógicos, materiais manipuláveis, oficinas de leitura e escrita e recursos tecnológicos educacionais;

IV – **Ensino Explícito e Mediação Individualizada:** retomada passo a passo dos conceitos não consolidados, com feedback imediato ao estudante.

Art. 8º O atendimento será ofertado em três modalidades complementares:

I – **Modalidade Paralela (Turno Regular):** realizada pelo professor regente dentro da rotina semanal da turma, por meio de atividades diferenciadas, (adaptação curricular) estações de aprendizagem e reagrupamento temporário;

II – **Modalidade em Contraturno Escolar (Escolas Parciais):** realizada em horário oposto ao da matrícula regular, com carga horária mínima de 4 horas semanais por aluno, conduzida por professor designado para recomposição.

III – **Modalidade em Atendimento nas Escolas de Tempo Integral:** utilizando-se o período destinado à **Parte Diversificada do Currículo**, com carga horária mínima de 4 horas semanais por aluno, de modo a garantir a integração das ações de acompanhamento, orientação e intervenção no contexto escolar, sem prejuízo do cumprimento da carga horária e dos componentes curriculares obrigatórios.

Art. 9º Compete à Equipe Pedagógica da escola realizar acompanhamento periódico de alinhamento entre o professor regente e o professor de recomposição para garantir a integração dos planejamentos.

CAPÍTULO V – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10. A avaliação das aprendizagens dos alunos participantes do Programa terá caráter diagnóstico, formativo, contínuo e processual, não possuindo caráter meramente classificatório ou punitivo.

Art. 11. O acompanhamento e a avaliação dos resultados dar-se-ão por meio dos seguintes mecanismos:

I – **Avaliação Diagnóstica de Entrada:** aplicada no início do atendimento para mapear as habilidades já consolidadas e as defasagens específicas de cada estudante;

II – **Monitoramento Processual Mensal:** registros sistemáticos em ficha de acompanhamento individual, contemplando a frequência do aluno, as atividades realizadas e os avanços observados nas habilidades previstas no Plano de Intervenção;

III – **Avaliações Formativas Periódicas e Externas:** análise comparativa dos resultados obtidos ao longo dos ciclos avaliativos (avaliações internas da rede, CNCA, Fluência Leitora e Prova Paraná) para medir a evolução da proficiência;

IV – **Conselho de Classe e Reavaliação de Permanência:** análise colegiada trimestral pela equipe docente e pedagógica para decidir pela:

a) **Alta pedagógica (desligamento do programa)**, quando o estudante atingir os objetivos de aprendizagem previstos para seu ano escolar;

b) **Continuidade ou redirecionamento das estratégias**, caso persistam lacunas que exijam manutenção do atendimento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as equipes pedagógicas das unidades escolares.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza – PR, 26 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44E969B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.134, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV art. 69 da Lei Orgânica do Município de Realeza, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Portaria nº 8.733/2026, que reestruturou o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) do Município, e tomando como referência normativa o Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023, o Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Política dispõe sobre os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e os mecanismos de gestão aplicáveis para promover a segurança da informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Realeza.

Art. 3º Esta Política constitui um dos instrumentos de implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), adotado pelo Município como referência de maturidade em privacidade e segurança da informação, nos termos da Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Os termos e definições desta Política observam o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), nas normas editadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e no Glossário de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, aprovado pela Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, além do Decreto Municipal nº 4.895, de 12 de julho de 2025 e as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 4.940, de 18 de setembro de 2025.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE

Art. 5º Esta Política tem por objetivo:

I - proteger os ativos de informação de propriedade ou custodiados pelo Município;

II - preservar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

III - contribuir para a gestão eficiente dos riscos de segurança da informação;
IV - assegurar a continuidade dos processos e serviços essenciais ao funcionamento da Administração Municipal;
V - assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pelo Município, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com as orientações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
VI - promover a cultura de segurança da informação entre os agentes públicos, mediante ações continuadas de capacitação e conscientização.

CAPÍTULO IV
DO ESCOPO
Art. 6º Esta Política abrange todos os ativos de informação gerenciados pelo Município de Realeza, sejam eles de sua propriedade ou sob sua custódia.

Art. 7º Esta Política aplica-se a todos os agentes públicos, colaboradores, contratados e terceiros que utilizem ou gerenciem ativos de informação em nome do Município de Realeza.

Parágrafo único. Incluem-se no escopo desta Política as Secretarias e demais unidades da Administração Municipal e o Hospital Municipal de Realeza, bem como os sistemas de informação, equipamentos, redes e serviços de tecnologia contratados de terceiros, tais como os sistemas de gestão municipal e os serviços de suporte e de cópia de segurança (backup).

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS
Art. 8º As atividades de segurança da informação devem observar os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública Municipal, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º As iniciativas de segurança da informação devem estar vinculadas aos objetivos estratégicos, às competências legais e à finalidade institucional do Município.

Art. 10. As ações de segurança da informação devem ser conduzidas de forma colaborativa entre as Secretarias e demais unidades, cabendo a cada uma contribuir, no âmbito de suas competências, para o cumprimento das obrigações do Município, respeitadas suas especificidades e autonomia.

Art. 11. As medidas de segurança da informação devem preservar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações em todo o ciclo de vida dos ativos de informação.

Art. 12. As medidas de segurança da informação devem ser adotadas proporcionalmente à criticidade dos ativos de informação, às operações realizadas e à magnitude dos potenciais danos ao Município e aos titulares de dados pessoais, no âmbito do processo institucional de gestão de riscos.

Art. 13. As ações de segurança da informação devem estar integradas à proteção de dados pessoais, observados o Decreto Municipal nº 4.895, de 12 de julho de 2025, as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 4.940, de 18 de setembro de 2025, a Política de Privacidade do Município de Realeza e normas dela decorrentes.

Art. 14. A segurança da informação deve abranger todo o ciclo de vida dos ativos de informação, desde a sua concepção até o descarte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES

Art. 15. Toda informação produzida, recebida, custodiada ou tratada pelo Município constitui ativo de informação e deve ser protegida nos termos desta Política e das normas dela decorrentes.

Art. 16. Os acessos aos ativos de informação devem observar o princípio do menor privilégio e a segregação de funções.
Art. 17. Devem ser consideradas e, quando pertinente, elaboradas políticas, normas, procedimentos e orientações relacionados à segurança da informação, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - o uso aceitável dos ativos de informação;
II - o treinamento e a capacitação sobre a temática de segurança da informação, observado o disposto no plano de capacitação dos servidores municipais, quando houver;
III - as ações de conscientização sobre segurança da informação;
IV - a gestão de ativos de informação;
V - a gestão de mudanças em ativos de informação;
VI - o controle de acesso lógico e físico aos ativos de informação;
VII - a gestão de vulnerabilidades;
VIII - as defesas contra códigos maliciosos;
IX - a realização e a proteção de cópias de segurança (*backup*);
X - a gestão de incidentes de segurança da informação;
XI - a gestão de continuidade dos serviços;
XII - a gestão de riscos de segurança da informação;
XIII - a auditoria e a verificação de conformidade;
XIV - a proteção de computadores e dispositivos móveis, incluindo senha individual, bloqueio automático de tela, atualização do sistema operacional e antivírus licenciado; e
XV - a segurança da informação no ambiente hospitalar, observadas as especificidades do tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde (art. 11 da LGPD).

Art. 18. Para os fins desta Política, o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) exercerá as funções de comitê de segurança da informação, que deverá contemplar, no mínimo:

I - representante da alta administração, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - Encarregada(o) pelo Tratamento de Dados Pessoais;
III - representante do órgão de controle interno do Município; e
IV - representante da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR).

Art. 19. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres de prestação de serviços firmados pelo Município que envolvam ativos de informação devem conter cláusulas específicas sobre requisitos de segurança proporcionais à criticidade dos ativos.

Art. 20. O investimento necessário em medidas de segurança da informação deve ser dimensionado conforme critérios de avaliação de risco, em alinhamento com o processo institucional de gestão de riscos, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 21. Sem prejuízo da legislação vigente, compete:

I - ao Prefeito Municipal, como alta administração:

a) manter o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) como comitê de segurança da informação ou estrutura equivalente;
b) manter a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) ou estrutura equivalente, no âmbito do Município;
c) fornecer os recursos necessários para assegurar o desenvolvimento e a implementação das medidas de segurança da informação; e
d) tratar as ações e decisões de segurança da informação em nível de relevância e prioridade adequados.

II - a(o) Encarregada(o) pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar de forma articulada com o Gestor de Tecnologia da Informação no estabelecimento de medidas que envolvam, simultaneamente, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 22. Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD), no exercício das funções de comitê de segurança da informação:

I - participar da elaboração, formalização e aprovação do Programa de Governança em Segurança da Informação (PGSI), além de acompanhar sua implementação;
II - deliberar sobre exceções a esta Política e às normas de segurança da informação;
III - promover a integração das ações de segurança da informação com as ações de proteção de dados pessoais e com a gestão da integridade institucional; e
IV - acompanhar os indicadores do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) e as avaliações de governança do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ProGov TCE-PR), propondo as medidas necessárias à sua melhoria.

Art. 23. Compete às Secretarias e demais unidades do Município, inclusive ao Hospital Municipal, no âmbito de suas competências regimentais:

I - atuar para assegurar a conformidade contínua com esta Política e com as normas, procedimentos e orientações internas de segurança da informação;
II - participar dos processos institucionais de gestão de ativos de informação, gestão de riscos, gestão de incidentes e demais instrumentos de gestão de segurança da informação; e
III - adotar, na concepção, implantação e operação de sistemas, processos e serviços, as medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança da informação, observadas as diretrizes desta Política e das normas dela decorrentes.

Parágrafo único. As unidades do Município devem ser capazes de demonstrar, a qualquer tempo, a adoção de medidas eficazes de segurança da informação, mediante registros formais, evidências documentais e relatórios internos.

Art. 24. Compete aos Secretários Municipais e demais gestores de unidades do Município:

I - implementar o Programa de Governança em Segurança da Informação (PGSI) e respectivas medidas de segurança da informação no âmbito de sua unidade, em conformidade com esta Política e com as normas dela decorrentes;
II - promover o cumprimento, no âmbito de sua unidade, das responsabilidades previstas nos termos do art. 23 desta Política;
III - colaborar com o Gestor de Tecnologia da Informação no atendimento a demandas de auditoria e de órgãos de controle;
IV - assegurar que os colaboradores sob sua gestão participem das ações de capacitação e de conscientização em segurança da informação adequadas aos seus papéis e responsabilidades;
V - comunicar tempestivamente à Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) fatos que possam comprometer a segurança da informação no âmbito de sua unidade; e
VI - indicar ponto focal da unidade junto ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) e manter atualizados o inventário de equipamentos e o mapeamento de dados pessoais da unidade.

Art. 25. Compete a todo aquele que utiliza os ativos de informação geridos pelo Município conhecer, cumprir e fazer cumprir esta Política, bem como as normas específicas de segurança da informação do Município.

Art. 26. Aquele que, de qualquer forma, tiver ciência sobre incidentes de segurança da informação deverá comunicá-lo à Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) e à(o) Encarregada(o) pelo Tratamento de Dados Pessoais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Esta Política e suas atualizações, bem como normas internas específicas de segurança da informação, devem ser amplamente divulgadas ao seu público-alvo, inclusive por meio do portal oficial do Município.

Art. 28. Esta Política deve ser revisada e atualizada periodicamente ou quando eventos ou mudanças significativas assim o exigirem.

Art. 29. O descumprimento das disposições desta Política, bem como das normas decorrentes, sujeitará o infrator às sanções administrativas, disciplinares, contratuais ou legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 30. Quaisquer exceções a esta Política deverão ser integralmente documentadas e submetidas à aprovação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD), com justificativa técnica e prazo de correção definido.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 26 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F8443DA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.197/2026 26/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIZ REGINA GOMES**, cadastrada sob o código/contrato Nº18211-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, no dia de hoje 26/11/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **CLAUDIA ISABEL AGUSTINI SANTOLIN**, cadastrada sob o código/contrato Nº5311-1 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **RAQUEL DALLEK**, cadastrada sob o código/contrato Nº 3106863-2, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor, no dia de hoje 26/11/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **DIENIFER DE MEIRA LOURENSSI**, cadastrada sob o código/contrato Nº 276771-1 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E0B15B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 43/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de infraestrutura sanitária junto ao Pavilhão da Comunidade Nossa Senhora de Aparecida, localizada na zona rural do Município de Renascença – PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo em anexo.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:14 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 26 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:32782EF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO AVISO PÚBLICO DE CADASTRAMENTO Nº 01/2026 – COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – DIA DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, representado por FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Renascença em 24 de novembro de 2026, ocasionando alagamentos em diversas áreas da cidade, atingindo várias famílias e demandando a mobilização da Administração Municipal para ações de assistência à população e recuperação das áreas afetadas;
CONSIDERANDO o cancelamento do evento alusivo ao Dia do Município, previsto para 28 de novembro de 2026, nas dependências do Lago Yara;
CONSIDERANDO a consequente perda do objeto do procedimento de cadastramento de interessados no exercício do comércio ambulante eventual durante o referido evento;
TORNA PÚBLICA a revogação integral do Aviso Público de Cadastramento nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de novembro de 2026, edição nº 3658, ficando encerrado o respectivo procedimento administrativo de cadastramento.

Renascença/PR, 26 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F9909DA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PÚBLICO DE CADASTRAMENTO Nº 02/2026

COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – RÉVEILLON – 30 E 31/12/2026

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, representado por FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastramento de pessoas naturais ou jurídicas interessadas no exercício de comércio ambulante eventual durante o evento de Réveillon, para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026, nas dependências do Lago Yara, nos termos do Decreto Municipal nº 2.785/2026 e da Lei Complementar Municipal nº 29/2020.
1. CADASTRO. O cadastramento ocorrerá de *30 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026*, nos dias de expediente do Departamento de Tributação e Fiscalização, na Prefeitura Municipal, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR. Para informações sobre o cadastramento, a documentação necessária, os requisitos de regularização e as licenças pertinentes, os interessados deverão procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização, no mesmo endereço, durante o expediente municipal.
2. PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS. Poderão requerer cadastramento pessoas naturais ou jurídicas interessadas no comércio ambulante eventual, nas modalidades admitidas pelo Código de Posturas, inclusive comércio itinerante e comércio em ponto móvel mediante carrinhos, bancas, tendas, barracas ou outros equipamentos removíveis. Não se incluem os espaços e as atividades abrangidos pelo Decreto nº 2.775/2026 e pelo Edital nº 004/2026. O interessado deverá apresentar ao Departamento de Tributação e Fiscalização (DTF) as informações e os documentos legalmente aplicáveis do art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 29/2020, com descrição dos produtos, da modalidade e dos equipamentos, bem como licenças sanitárias e outras autorizações exigíveis.
3. LOCAIS, CAPACIDADE E ESTRUTURAS. O croqui técnico inicial contempla 10 (dez) pontos de ocupação delimitada para tendas e barracas, que deverão ter dimensão máxima de 3,00 m × 4,00 m (12 m²), incluindo equipamentos e acessórios. Outros ambulantes que necessitem permanecer em local determinado poderão utilizar pontos ou áreas especificamente aprovados, conforme a compatibilidade de seus equipamentos e atividades. Os ambulantes itinerantes, quando admitidos, circularão exclusivamente nas áreas e condições autorizadas, sem ocupar pontos demarcados nem impedir a passagem de pessoas. O quantitativo e os locais de atuação de cada modalidade dependerão da capacidade física e da avaliação técnica, com preservação da segurança, acessibilidade, circulação e dos espaços do Edital nº 004/2026. Pontos ou áreas adicionais dependerão de prévia aprovação técnica.
4. SELEÇÃO E SORTEIO. Se os cadastros habilitados, em modalidade sujeita a limite de participantes ou de pontos, superarem a respectiva capacidade tecnicamente aprovada, o Município publicará a lista de inscritos, com indicação da situação de habilitação, e divulgará a data, o horário e o local do sorteio público para seleção dos contemplados e formação de cadastro reserva, observadas as prioridades legais. Para os comerciantes que ocuparão pontos demarcados, a ordem de escolha das localizações será definida mediante sorteio público próprio, mesmo quando todos puderem ser contemplados. A escolha de ponto não se aplica ao comerciante itinerante, cuja área de circulação será indicada na autorização. A ordem de inscrição não gerará preferência.

5. AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A atividade dependerá de autorização formal do Poder Executivo, bem como das licenças cabíveis, e ocorrerá somente nos dias, horários, locais ou áreas de circulação e condições autorizados. O cadastro não amplia as autorizações para produtos submetidos a restrições legais específicas, observadas as normas de proteção a crianças e adolescentes. Os comerciantes deverão manter higiene e segurança, preços visíveis e documentos disponíveis à fiscalização, preservar a circulação e a acessibilidade, manter limpos o local de trabalho e seu entorno, disponibilizar lixeiras próprias para resíduos orgânicos e recicláveis e dar destinação adequada aos resíduos, inclusive ao final do evento.
6. OCUPAÇÃO. A ocupação será gratuita quanto ao preço público, sem prejuízo dos tributos, taxas, licenças e demais obrigações exigíveis por lei.
7. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação fundamentada às regras deste Aviso ao Departamento de Tributação e Fiscalização (DTF), por meio do protocolo municipal, até 02 de dezembro de 2026, durante o expediente. Caso seja necessária alteração substancial das condições de participação, o prazo de inscrições será ajustado, com a devida publicidade. O encerramento desse prazo não afasta o direito constitucional de petição nem o controle de legalidade.

Renascença/PR, 26 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:AE835C78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão excepcional de remissão parcial de créditos tributários relativos à Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento, à Taxa de Vigilância Sanitária e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN submetido ao regime fixo anual para profissionais autônomos e sociedades profissionais, referentes ao exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida, em caráter excepcional e temporário, com fundamento no art. 150, § 6º, da Constituição Federal, no art. 172, inciso IV, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 129, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Renascença, por motivo de grande relevância social, remissão de 70% (setenta por cento) dos créditos tributários relativos ao exercício de 2026 referentes:
I – à Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento;
II – à Taxa de Vigilância Sanitária;
III – ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido em regime fixo anual pelos profissionais autônomos e pelas sociedades profissionais que preencham os requisitos legais, nos termos dos arts. 169 a 172 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 10 de dezembro de 2025.
§ 1º Permanecerá exigível o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do crédito tributário apurado nos termos da legislação municipal.
§ 2º Para a parcela remanescente exigível de 30% (trinta por cento), não incidirão juros, multa de mora ou atualização monetária até o novo prazo de vencimento fixado na forma do art. 5º desta Lei.
§ 3º A remissão de que trata este artigo alcança exclusivamente os créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício de 2026, vedada em qualquer hipótese a sua incidência sobre exercícios financeiros posteriores.
§ 4º O benefício previsto nesta Lei não se aplica a penalidades decorrentes de atos praticados com dolo, fraude, simulação ou infrações materiais autônomas de natureza tributária.
§ 5º O benefício previsto no inciso III não alcança o ISSQN calculado mediante alíquota percentual sobre o preço do serviço nem valores devidos ou recolhidos no âmbito do Simples Nacional ou do SIMEI, aplicando-se exclusivamente aos créditos municipais sujeitos ao regime fixo anual previsto na legislação municipal.

Art. 2º Não estão abrangidos pela remissão de que trata esta Lei:
I – emolumentos;
II – taxas de expediente;
III – multas decorrentes de infrações autônomas;
IV – outros tributos, taxas ou receitas não expressamente mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A concessão da remissão de que trata esta Lei não dispensa o contribuinte:
I – do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;
II – da manutenção da regularidade cadastral;
III – da obtenção ou renovação das licenças exigidas;
IV – do cumprimento das normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. Permanecem integralmente preservadas as competências municipais de fiscalização e o exercício regular do poder de polícia.

Art. 4º A Administração Tributária deverá identificar, conciliar e homologar os créditos abrangidos por esta Lei, inclusive mediante relatório específico do ISSQN fixo, mantendo memória de cálculo individualizada do valor integral, dos pagamentos já realizados, do saldo antes do benefício, da remissão de 70% (setenta por cento) e do saldo exigível remanescente de 30% (trinta por cento), e poderá adotar os demais procedimentos administrativos necessários à sua execução, vedada a ampliação do percentual ou do alcance do benefício por ato infralegal.
§ 1º Os valores recolhidos antes da entrada em vigor desta Lei serão imputados para abatimento exclusivo da parcela exigível de 30% (trinta por cento), considerando-se extinto o crédito tributário caso o montante recolhido iguale ou supere esse limite, sem conferir direito à restituição, ressarcimento ou compensação de eventuais diferenças recolhidas a maior.
§ 2º Para fins de cálculo e execução do benefício, o percentual de remissão será aplicado individualmente a cada crédito ou componente de lançamento abrangido, com arredondamento monetário para centavos, e os totais consolidados corresponderão à soma dos valores individualizados.

Art. 5º Para o saldo de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, § 1º desta lei, a Administração Tributária emitirá guia de recolhimento com vencimento único, a ser fixado em ato do Poder Executivo dentro do exercício de 2026.
§ 1º Ultrapassada a nova data de vencimento fixada pelo Poder Executivo sem o devido recolhimento, incidirão sobre a parcela remanescente de 30% (trinta por cento) os juros moratórios, a multa de mora e a atualização monetária legalmente aplicáveis aos tributos municipais, calculados a partir da data do novo inadimplemento.
§ 2º Fica autorizada a reemissão das guias de recolhimento anteriormente emitidas para os créditos abrangidos por esta Lei, com vencimento incompatível com o disposto no caput deste artigo, cabendo à Administração Tributária dar ciência da nova data de

vencimento aos contribuintes alcançados mediante comunicação administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CB48DBF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2793 - REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE EMPENHO E DE ANULAÇÃO DO EMPENHO

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, autorização, emissão e anulação de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem normas gerais para o empenho da despesa pública;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que veda a contratação sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à solicitação e emissão de Notas de Empenho, estabelecendo responsabilidades e proporcionando maior controle e transparência na execução orçamentária;

CONSIDERANDO a utilização do sistema informatizado de gestão municipal como ferramenta de processamento e controle das etapas de execução da despesa pública;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer claramente as atribuições dos setores envolvidos no procedimento de empenhamento da despesa;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para solicitação, autorização, emissão e anulação de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Renascença, relativamente às despesas processadas por meio do sistema informatizado de gestão municipal.

Art. 2º O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O empenho representa o comprometimento de dotação orçamentária para fazer face à despesa assumida pela Administração Pública.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – ordenador de despesa: a(o) Prefeita(o) Municipal ou a autoridade a quem tenha sido delegada, por ato formal, a competência para autorizar a realização da despesa;

II – Departamento requisitante: a unidade administrativa que demanda a contratação ou a aquisição e solicita o empenho da respectiva despesa;

III – pré-empenho: o registro, no sistema informatizado, da reserva de dotação orçamentária vinculada a uma solicitação de despesa, anterior à emissão da Nota de Empenho;

IV – sistema informatizado: o sistema de gestão municipal utilizado para o processamento e o controle das etapas de execução da despesa pública.

Art. 4º Os empenhos podem ser classificados em:

I – ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II – estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se possa determinar previamente, tais como fornecimento de água, energia elétrica, combustíveis e outras de natureza semelhante, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – global: utilizado para as despesas contratuais e outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, nos termos do art. 60, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º É vedado o empenho de despesa que exceda o limite dos créditos orçamentários concedidos, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O pré-empenho constitui etapa administrativa intermediária de autorização da despesa e não substitui a emissão da respectiva Nota de Empenho.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
Art. 6º O processo de solicitação de empenho terá início no Departamento requisitante, mediante registro da solicitação no sistema informatizado.

§ 1º A solicitação será registrada por servidor designado pelo Secretário da respectiva pasta.

§ 2º A solicitação deverá estar vinculada ao respectivo procedimento de contratação, licitação, dispensa ou inexigibilidade e, quando aplicável, ao contrato ou à ata de registro de preços correspondente.

§ 3º A solicitação deverá conter as informações necessárias à identificação da despesa, do fornecedor, do objeto, dos valores envolvidos e demais elementos necessários ao processamento do empenho.

§ 4º Compete ao Departamento requisitante assegurar a veracidade das informações prestadas e a adequada instrução da solicitação.

§ 5º A Administração assegurará que o sistema informatizado garanta o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e da autorização.

Art. 7º O procedimento para solicitação e emissão da Nota de Empenho observará as etapas e responsabilidades estabelecidas neste artigo e no fluxo constante do Anexo I, que integra este Decreto para todos os efeitos.

I – FASE 1 – SOLICITAÇÃO: o servidor designado pelo Departamento requisitante realizará a solicitação pelo sistema informatizado do Município, na forma do art. 6º, apresentando as informações e os documentos necessários à identificação e à caracterização da despesa, cabendo- lhe verificar previamente:

a) a vinculação da solicitação ao procedimento de contratação correspondente;

b) a correspondência do fornecedor indicado com o vencedor do certame ou com o contratado;

c) a compatibilidade dos preços, quantidades e especificações com o contrato ou a ata de registro de preços;

d) a existência de saldo no contrato ou na ata de registro de preços;

e) a vigência do respectivo instrumento;

II – FASE 2 – ANÁLISE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA: a solicitação será encaminhada ao Setor de Contabilidade, que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, verificará:

a) a classificação orçamentária da despesa, especialmente quanto à natureza e ao respectivo desdobramento, de acordo com a finalidade apresentada;

b) a existência de dotação orçamentária própria e de saldo suficiente para a cobertura da despesa;

III – FASE 3 – INTEGRAÇÃO E GERAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: concluída a análise da Fase 2, o Setor de Contabilidade realizará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a aprovação e integração entre os módulos do sistema informatizado e a geração do respectivo pré-empenho, com a correspondente reserva da dotação;

IV – FASE 4 – AUTORIZAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: gerado o pré-empenho, este será encaminhado, por meio do sistema informatizado, para aprovação das seguintes autoridades, sucessivamente, observados o prazo de até 2 (dois) dias úteis para manifestação de cada autoridade:
a) Secretário responsável pela respectiva pasta;

b) Prefeita(o) Municipal;

V – FASE 5 – EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: cumpridas todas as etapas de aprovação, ocorrerá a emissão e o registro da Nota de Empenho no sistema informatizado de forma automática.

§ 1º As etapas de aprovação ocorrerão por meio do sistema informatizado, mediante registro ou assinatura eletrônica dos respectivos responsáveis, observada a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a regulamentação municipal aplicável.

§ 2º A aprovação pelo Setor de Contabilidade restringe-se aos aspectos contábeis e orçamentários de sua competência e não substitui a autorização administrativa da despesa, atribuída às autoridades competentes.

§ 3º Constatada irregularidade ou insuficiência de informações em qualquer fase, a solicitação será devolvida ao Departamento requisitante, mediante registro motivado no sistema informatizado, para correção ou arquivamento.

§ 4º Por ocasião da tramitação da solicitação, e enquanto essa etapa se fizer necessária à adequação do fluxo, a solicitação aprovada na Fase 2 poderá ser submetida, antes da Fase 3, à conferência e aprovação do Diretor do Departamento de Compras quanto aos elementos indicados nas alíneas do inciso I deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Departamento requisitante.

§ 5º Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir do recebimento da solicitação ou de seu encaminhamento à respectiva unidade responsável, por meio do sistema informatizado.

§ 6º Quando identificada a ausência de informações, documentos ou inconsistências que impeçam o prosseguimento do procedimento, a solicitação será devolvida ao Departamento requisitante para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo da unidade responsável até o seu atendimento.

§ 7º Os prazos previstos neste artigo poderão ser excepcionalmente ampliados mediante justificativa, em razão da complexidade da despesa ou de circunstâncias devidamente fundamentadas.

Art. 8º Nas ausências e impedimentos das autoridades referidas no art. 7º, as aprovações serão realizadas por seus substitutos legais ou por servidor formalmente designado.

Art. 9º A Nota de Empenho deverá indicar o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 4.320/1964, além dos seguintes elementos:

I – número e data de emissão;

II – tipo de empenho, conforme o art. 4º deste Decreto;

III – classificação orçamentária completa da despesa;

IV – número do processo administrativo, da modalidade de contratação e, quando houver, do contrato ou da ata de registro de preços.

CAPÍTULO III – DA ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

Art. 10. A Nota de Empenho poderá ser anulada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando a despesa não for realizada ou o objeto não for entregue ou executado;

II – quando o valor empenhado for superior ao valor efetivamente necessário à execução da despesa;

III – quando houver alteração, redução ou cancelamento do objeto que deu origem ao empenho;

IV – quando a Nota de Empenho for emitida incorreta ou indevidamente;

V – quando houver anulação ou revogação do procedimento administrativo que originou a despesa, conforme o caso;

VI – em outras situações devidamente justificadas que tornem necessária a anulação total ou parcial do empenho.

Art. 11. A solicitação de anulação da Nota de Empenho será formalizada pelo Departamento requisitante, mediante justificativa fundamentada, e encaminhada para autorização da mesma autoridade que autorizou o empenho, ou de seu substituto legal.

§ 1º Nos casos de erro material previstos no inciso IV do art. 10, a anulação poderá ser promovida de ofício pelo Setor de Contabilidade, mediante justificativa registrada no sistema, com ciência do Departamento requisitante e do ordenador de despesa.

§ 2º Após a autorização, caberá ao Setor de Contabilidade realizar os registros necessários no sistema informatizado, promovendo a correspondente reversão do saldo à respectiva dotação orçamentária, quando cabível.

§ 3º Caberá ao Departamento requisitante comunicar a anulação ao credor, sempre que este já tiver sido cientificado do empenho.

Art. 12. Cabe aos departamentos requisitantes o acompanhamento do empenho para eventual anulação do saldo ou a sua manutenção para inscrição em restos a pagar.

Parágrafo único. A inscrição em restos a pagar observará o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964 e, quando aplicável, o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas cuja natureza ou característica operacional exija procedimento específico de solicitação, autorização e processamento, tais como folha de pagamento e respectivos encargos, diárias, suprimento de fundos, transferências e convênios, serviço da dívida pública, precatórios e despesas de pronto pagamento, poderão observar fluxos próprios.

Parágrafo único. Os fluxos próprios de que trata o caput serão estabelecidos por ato normativo específico, respeitada a legislação aplicável, especialmente quanto à exigência de prévio empenho.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive manuais de procedimento e modelos de justificativa.

Art. 16. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá implicar a apuração de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

ANEXO I

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:99AD4DEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2794 - REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

DECRETO 2794 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a fase da liquidação da despesa pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Renascença-PR, define os responsáveis, o fluxo de recebimento e atesto, os documentos comprobatórios e os prazos, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo os quais o pagamento da despesa só será efetuado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da segregação de funções, da fiscalização dos contratos, do recebimento do objeto e da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as exigências de transparência e controle da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de liquidação, em continuidade ao Decreto Municipal nº 2793/2026, que disciplina a solicitação, autorização, emissão e anulação de Notas de Empenho, de modo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação pelo credor;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, o fluxo, os responsáveis, os documentos comprobatórios e os prazos da fase de liquidação da despesa pública no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Renascença e dos fundos municipais a ele vinculados.

Art. 2º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, e tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Parágrafo único. A liquidação terá por base:

I – o contrato, a ata de registro de preços, o ajuste ou o acordo respectivo, quando houver;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega do material, da prestação efetiva do serviço ou da execução da obra.

Art. 3º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada em processo administrativo, físico ou eletrônico, vinculado à respectiva nota de empenho.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **unidade requisitante:** a Secretaria ou o Departamento que solicitou a despesa e é responsável pela gestão do respectivo empenho;

II – **gestor do contrato:** o servidor designado para coordenar e acompanhar a execução do contrato ou ajuste;

III – **fiscal do contrato:** o servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV – **responsável pelo recebimento:** o servidor designado para receber o objeto nas despesas sem contrato formal, inclusive o responsável pelo almoxarifado ou pelo patrimônio;

V – **recebimento provisório:** o ato pelo qual o responsável verifica, de imediato, a entrega do material ou a prestação do serviço, para posterior conferência detalhada;

VI – **recebimento definitivo:** o ato pelo qual se confirma que o objeto atende às exigências do empenho, do contrato e do termo de referência, quanto à quantidade, à qualidade e às especificações;

VII – **atesto:** a declaração formal, datada e assinada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, de que o material foi entregue ou o serviço foi prestado nas condições contratadas, aposta no documento fiscal ou em termo próprio;

VIII – **glosa:** a redução, total ou parcial, do valor do documento fiscal, em razão de execução incompleta, defeituosa ou em desacordo com o contratado.

CAPÍTULO II – DOS RESPONSÁVEIS E DO FLUXO DA LIQUIDAÇÃO

Art. 5º O fluxo da liquidação da despesa obedecerá às seguintes fases e responsáveis estabelecidas neste artigo e no fluxo constante do Anexo I, que integra este Decreto para todos os efeitos:

I – **FASE 1 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DO DOCUMENTO FISCAL:** o credor entrega o material ou presta o serviço e apresenta o documento fiscal (nota fiscal, fatura, recibo ou documento equivalente) à unidade requisitante ou ao fiscal do contrato, que procederá ao recebimento provisório;

II – **FASE 2 – FISCALIZAÇÃO E ATESTO:** o fiscal do contrato ou o responsável pelo recebimento verifica, física e documentalmente, se o material foi entregue ou o serviço prestado em conformidade com o empenho, o contrato e o termo de referência, abre o processo digital no sistema informatizado municipal e emite o relatório de fiscalização com o atesto, ou recusa o recebimento de forma justificada;

III – **FASE 3 – VALIDAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO:** o gestor do contrato analisa o relatório de fiscalização, verifica sua conformidade com as condições contratuais, inclusive quanto ao saldo e à vigência, e o assina, efetuando o recebimento definitivo e autorizando o prosseguimento da liquidação;

IV – **FASE 4 – INSTRUÇÃO E ENCAMINHAMENTO:** a unidade requisitante instrui o processo de liquidação com o documento fiscal atestado, o relatório de fiscalização assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato e os demais documentos exigidos no Capítulo III, e o encaminha ao Departamento de Contabilidade;

V – **FASE 5 – VERIFICAÇÃO E REGISTRO CONTÁBIL:** o Departamento de Contabilidade confere a documentação, os cálculos, o saldo e a regularidade do empenho, apura as retenções tributárias e previdenciárias e registra a despesa como liquidada no sistema;

VI – **FASE 6 – ENCAMINHAMENTO AO PAGAMENTO:** a despesa liquidada é encaminhada à Tesouraria, para pagamento conforme a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação municipal.

§ 1º O processo somente será encaminhado ao Departamento de Contabilidade após a assinatura do relatório de fiscalização pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

§ 2º Nas despesas sem contrato formal, em que não houver gestor designado, a validação prevista no inciso III será feita pelo Secretário Municipal da unidade requisitante.

Art. 6º O documento fiscal deverá conter, além dos requisitos da legislação tributária:

I – a razão social e o CNPJ ou o nome e o CPF do credor, idênticos aos constantes da nota de empenho;

II – o número da nota de empenho e, quando houver, do contrato ou da ata de registro de preços;

III – a descrição do material ou serviço, com quantidades e valores unitários e totais compatíveis com o empenho;

IV – os dados bancários do credor, quando não constarem do cadastro municipal.

V – nas despesas custeadas com recursos de convênio, contrato de repasse, termo de compromisso ou outro instrumento de transferência voluntária, o número do instrumento, a identificação do órgão ou entidade concedente e, quando exigido pelo concedente, o objeto ou programa a que se refere a despesa.

Parágrafo único. O documento fiscal que não atender a este artigo será devolvido ao credor para correção, e o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento regularizado.

Art. 7º Nos impedimentos e afastamentos do fiscal do contrato ou do responsável pelo recebimento, o atesto será feito pelo substituto formalmente designado ou, na falta deste, pelo titular da unidade requisitante.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 8º. O processo de liquidação será instruído com os seguintes documentos, conforme a natureza da despesa:

I – **aquisição de bens de consumo ou permanentes:**

a) nota de empenho;

b) documento fiscal correspondente, devidamente atestado;

c) relatório de fiscalização assinado pelo fiscal e pelo gestor, quando houver;

d) certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, ao FGTS, aos débitos trabalhistas e às Fazendas Estadual e Municipal.

II – **prestação de serviços, inclusive contínuos:**

a) nota de empenho;

b) nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada;

c) relatório de execução ou de medição, quando previsto no contrato ou no termo de referência;

d) relatório de fiscalização assinado pelo fiscal e pelo gestor, quando houver;

e) certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, ao FGTS, aos débitos trabalhistas e às Fazendas Estadual e Municipal.

III – **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, além dos documentos do inciso II, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, relativos ao mês anterior, em especial:

a) folha de pagamento e comprovantes de pagamento dos salários dos empregados alocados ao contrato;

b) comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

c) comprovantes de entrega de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;

IV – **obras e serviços de engenharia:**

a) nota de empenho;

b) nota fiscal correspondente;

c) boletim de medição assinado pelo engenheiro ou arquiteto fiscal da obra e pelo responsável técnico da contratada;

d) relatório fotográfico do período medido;

e) cópia do diário de obra do período;

f) documentos de regularidade previdenciária exigidos para a obra, inclusive a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

g) na última medição, termo de recebimento provisório ou definitivo e CND da obra;

h) certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, ao FGTS, aos débitos trabalhistas e às Fazendas Estadual e Municipal

V – **serviços públicos e tarifas (energia elétrica, água e esgoto, telefonia, internet e congêneres):**

a) nota de empenho;

b) fatura ou conta, com atesto do titular da unidade consumidora ou de servidor por ele designado, que confirme a utilização do serviço pela unidade;

c) relatório de fiscalização assinado pelo fiscal e pelo gestor, quando houver;

d) certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, ao FGTS, aos débitos trabalhistas e às Fazendas Estadual e Municipal

VI – **diárias e adiantamentos (suprimento de fundos):** os documentos exigidos na legislação municipal específica, incluindo o ato de concessão e, quando for o caso, o relatório de viagem ou a prestação de contas;

VII – **transferências a entidades (termos de colaboração, termos de fomento, convênios, subvenções e auxílios):**

a) nota de empenho;

b) instrumento celebrado;

c) manifestação do gestor da parceria de que estão cumpridas as condições para liberação da parcela, inclusive a regular prestação de contas da parcela anterior, quando exigida;

VIII – **folha de pagamento e encargos sociais:** resumo da folha e guias de recolhimento, conferidos pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;

IX – **demais despesas** sem contrato formal, como taxas, anuidades, publicações e indenizações: o documento de cobrança, a nota de empenho e a declaração da unidade requisitante que comprove a origem e o valor da obrigação.

§ 1º Nas contratações diretas em que o instrumento de contrato tiver sido substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o processo de liquidação será vinculado ao respectivo processo de contratação direta, instruído na forma do art. 72 da mesma Lei.
§ 2º Nas hipóteses do § 1º, não havendo fiscal ou gestor designado, o relatório de fiscalização será substituído pelo atesto do responsável pelo recebimento, validado pelo titular da unidade requisitante.
§ 3º Nas despesas decorrentes da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, da Lei Municipal nº 1.526/2017, tais como auxílio natalidade, auxílio funeral e benefícios destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, o processo de liquidação deverá conter, além dos documentos pertinentes à comprovação da entrega do bem ou da prestação do serviço, a respectiva nota de empenho e o documento de autorização de concessão do benefício, emitido pela unidade competente, devidamente fundamentado e identificado quanto ao beneficiário, à modalidade do benefício e ao valor autorizado.
Art. 9. O Departamento de Contabilidade poderá exigir documentos complementares indispensáveis à comprovação do direito do credor, mediante solicitação fundamentada à unidade requisitante.
Art. 10. Todos os documentos da liquidação serão mantidos em sistema eletrônico oficial do Município, de modo a garantir a rastreabilidade e a vinculação direta à nota de empenho e ao processo de pagamento.
CAPÍTULO IV – DAS RETENÇÕES, DA REGULARIDADE E DAS GLOSAS
Art. 11. Na liquidação, o Departamento de Contabilidade apurará e destacará as retenções devidas, na forma da legislação aplicável, em especial:
I – o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF);
II – o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e do Código Tributário Municipal;
III – a contribuição previdenciária incidente sobre serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – outras retenções previstas em lei, no contrato ou em decisão judicial.
Parágrafo único. O valor líquido a pagar e as retenções efetuadas constarão do registro da liquidação no sistema.
Art. 12. Constatada execução parcial, defeituosa ou em desacordo com o contratado, o fiscal fará a glosa do valor correspondente, de forma fundamentada, e:
I – atestará apenas a parcela executada regularmente, que poderá ser liquidada;
II – notificará o contratado para correção, substituição ou complementação, no prazo do contrato ou, na falta deste, no prazo fixado pela Administração;
III – comunicará o gestor do contrato, para instauração de processo de apuração de responsabilidade, quando cabível.
Parágrafo único. O desconto de multas sobre valores devidos ao contratado depende de prévia decisão em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. A recusa do recebimento será formalizada em termo próprio, com os motivos da recusa, do qual será dada ciência ao credor.
CAPÍTULO V – DOS PRAZOS, DAS VEDAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Salvo prazo diverso previsto no contrato ou no termo de referência, serão observados os seguintes prazos:
I – até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, para o fiscal do contrato ou o responsável pelo recebimento abrir o processo digital no sistema informatizado municipal e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada;
II – até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto, para a validação do relatório de fiscalização pelo gestor do contrato e o encaminhamento do processo instruído ao Departamento de Contabilidade;
III – até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, para o Departamento de Contabilidade registrar a liquidação ou devolver o processo com a indicação das pendências.
§ 1º A devolução do processo ou do documento fiscal para correção suspende os prazos deste artigo, que voltarão a correr, por inteiro, a partir da reapresentação regularizada.
§ 2º Nas obras e serviços de engenharia, o prazo do inciso I será contado da apresentação do boletim de medição completo.
Art. 15. É vedado:
I – liquidar despesa que não tenha sido precedida de regular empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – liquidar despesa sem o atesto formal do responsável pela verificação da execução;
III – atestar o recebimento de material ou serviço antes de sua efetiva entrega ou execução;
IV – liquidar valor superior ao saldo do empenho ou ao efetivamente executado.
Parágrafo único. A despesa realizada sem prévio empenho somente poderá ser paga por meio de processo de reconhecimento de dívida, com apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa, quando necessário.
Art. 16. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor responsável à apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções complementares e aprovar os modelos de termo de recebimento, atesto e checklist de instrução do processo de liquidação.
Art. 18. Este Decreto aplica-se aos documentos fiscais apresentados a partir da data de sua vigência.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

ANEXO I

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:B739A935

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2795 - REGULAMENTAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

DECRETO 2795 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos para observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal de Renascença, Estado do Paraná, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à organização, ao controle e à execução dos pagamentos das obrigações contratuais assumidas pelo Município;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência na gestão dos recursos públicos e atender às exigências dos órgãos de controle externo e interno;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações contratuais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Renascença, Estado do Paraná, decorrentes de contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A ordem cronológica deverá ser observada para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços;
IV – realização de obras.
§ 2º A organização da ordem cronológica deverá observar separadamente cada fonte de recursos e cada categoria contratual, não sendo permitida a utilização de recursos vinculados a determinada finalidade para pagamento de obrigações de outra fonte.
§ 3º As disposições deste Decreto aplicam-se às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas integrantes da Administração Pública Direta Municipal.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – ordem cronológica de pagamentos: sequência de exigibilidade dos pagamentos devidos pela Administração Pública aos seus fornecedores e contratados, observadas as respectivas fontes de recursos e categorias contratuais;
II – liquidação da despesa: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto municipal Nº 2794/2026.
III – exigibilidade: momento em que a obrigação de pagamento se torna exigível, observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa e o respectivo prazo de pagamento;
IV – fonte diferenciada de recursos: identificação da origem e da destinação dos recursos utilizados para o pagamento da obrigação;
V – unidade administrativa requisitante: Secretaria ou setor responsável pela contratação e acompanhamento da execução contratual;
VI – autoridade competente: agente público responsável pela autorização dos pagamentos, conforme as competências administrativas estabelecidas pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 3º A ordem cronológica dos pagamentos será organizada pela Secretaria Municipal de Finanças, observando-se:
I – a fonte de recursos vinculada à despesa;
II – a categoria contratual correspondente;
III – a data da regular liquidação da despesa e a respectiva data de exigibilidade, considerando os prazos de pagamento estabelecidos no contrato;
IV – a identificação do credor e do respectivo documento fiscal;
V – o valor devido e a disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos.
§ 1º Para fins de ordenação, será considerada como referência a data em que a obrigação se tornar exigível, após a regular liquidação da despesa, respeitados os prazos contratuais de pagamento.
§ 2º Quando duas ou mais obrigações da mesma fonte de recursos e categoria contratual apresentarem a mesma data de exigibilidade, será observada a ordem de liquidação.
§ 3º A ausência temporária de disponibilidade financeira não autoriza a alteração arbitrária da ordem cronológica, devendo a obrigação permanecer registrada na respectiva sequência até a sua regularização e pagamento.
Art. 4º A ordem cronológica deverá contemplar os pagamentos decorrentes de contratos administrativos, inclusive aqueles formalizados por contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando sujeitos ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os pagamentos decorrentes de despesas que não tenham natureza contratual ou que estejam submetidos a regime jurídico específico observarão a legislação própria, sem prejuízo dos controles de transparência e execução financeira aplicáveis.
Art. 5º Cada Secretaria Municipal deverá encaminhar ao setor de Contabilidade os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, observados os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município. Especialmente o Decreto Municipal Nº 2794/2026.
§ 1º O pagamento somente poderá ser realizado após a regular liquidação da despesa e a verificação dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO
Art. 6º O procedimento para pagamento observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I – recebimento do documento fiscal ou instrumento equivalente;
II – conferência da documentação apresentada pelo contratado;
III – atesto do recebimento dos bens ou da efetiva prestação dos serviços ou execução das obras pelo fiscal ou responsável designado;
IV – verificação da regularidade da documentação exigida para pagamento, conforme a legislação e o contrato;
V – liquidação da despesa pelo setor competente;
VI – registro da obrigação na respectiva ordem cronológica, considerando a fonte de recursos e a categoria contratual;
VII – verificação da disponibilidade financeira e orçamentária, conforme as exigências legais aplicáveis;
VIII – autorização e efetivação do pagamento pela autoridade competente.
§ 1º A data de exigibilidade deverá ser registrada de forma individualizada, permitindo a identificação da posição do credor na respectiva ordem cronológica.
§ 2º A existência de pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação deverá ser formalmente registrada, com comunicação ao contratado para adoção das providências necessárias.
§ 3º Sanadas as pendências, o procedimento deverá prosseguir normalmente, observando-se a data de exigibilidade correspondente à regularização da obrigação, conforme as condições legais e contratuais.
Art. 7º Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto contratual quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

CAPÍTULO IV
DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 8º A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada nas hipóteses excepcionais expressamente previstas no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e formal da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A alteração da ordem cronológica deverá ser devidamente motivada, demonstrando concretamente o enquadramento em uma das hipóteses previstas neste artigo.
§ 2º Não serão admitidas justificativas genéricas, conveniência administrativa isolada, preferência pessoal, determinação verbal ou mera alegação de interesse público sem demonstração dos pressupostos legais.
§ 3º A alteração deverá ser limitada ao pagamento estritamente necessário à solução da situação excepcional que a fundamentou.
Art. 9º O procedimento para alteração excepcional da ordem cronológica deverá observar as seguintes etapas:
I – solicitação formal e fundamentada pela Secretaria Municipal responsável pela contratação, acompanhada dos documentos que comprovem a situação excepcional;
II – manifestação do Departamento Financeiro quanto à posição do credor na ordem cronológica e aos impactos da alteração pretendida;
III – análise do Controle Interno, quando necessária, quanto à conformidade do procedimento e à documentação apresentada;
IV – autorização prévia e expressa da autoridade competente;
V – registro da justificativa e da autorização no processo administrativo correspondente;
VI – comunicação posterior ao órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – publicação da justificativa da alteração no Portal da Transparência do Município.
Parágrafo único. A autorização excepcional não dispensa o registro da obrigação, tampouco a publicidade dos fundamentos que justificaram a alteração da ordem cronológica.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
Art. 10. O Município deverá disponibilizar mensalmente, em seção específica de acesso à informação no Portal da Transparência, a relação da ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem.
§ 1º A divulgação deverá conter, no mínimo:
I – identificação do credor, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
II – número do processo administrativo e do contrato, quando houver;
III – número do empenho;
IV – identificação da fonte de recursos;
V – categoria contratual;
VI – data da liquidação da despesa;
VII – data de exigibilidade da obrigação;
VIII – valor devido;
IX – data do efetivo pagamento;
X – indicação de eventual alteração da ordem cronológica e respectiva justificativa.
§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, organizada e acessível, permitindo a consulta e o acompanhamento pelos cidadãos e órgãos de controle.
§ 3º A publicação deverá ser realizada de maneira a possibilitar a identificação dos pagamentos efetuados e das obrigações ainda pendentes, respeitadas as disposições legais de transparência e proteção de dados.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTROLE
Art. 11. Compete às Secretarias Municipais e às unidades administrativas:
I – encaminhar tempestivamente os documentos necessários à liquidação das despesas;
II – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
III – atestar a efetiva entrega dos bens, execução das obras ou prestação dos serviços;
IV – informar formalmente eventuais ocorrências que possam comprometer o pagamento;
V – apresentar justificativas e documentos comprobatórios nas hipóteses de alteração excepcional da ordem cronológica.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
I – manter atualizados os registros da ordem cronológica de pagamentos;
II – classificar as obrigações conforme a fonte de recursos e a categoria contratual;
III – observar a sequência de exigibilidade das obrigações;
IV – efetuar os pagamentos respeitando a ordem cronológica estabelecida;
V – manter os registros e documentos comprobatórios dos pagamentos realizados;
VI – disponibilizar as informações necessárias à publicação mensal no Portal da Transparência;
VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a observância da ordem cronológica.
Art. 13. Compete ao Controle Interno Municipal:
I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
II – verificar a regularidade dos procedimentos de pagamento;
III – examinar as justificativas apresentadas para alteração excepcional da ordem cronológica;
IV – recomendar medidas corretivas quando identificadas irregularidades;
V – acompanhar a publicação das informações no Portal da Transparência;
VI – comunicar às autoridades competentes eventuais irregularidades identificadas, para adoção das providências cabíveis.
Art. 14. A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamentos ensejará a apuração de responsabilidade do agente público responsável, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A responsabilidade será apurada mediante procedimento próprio, observadas a natureza da irregularidade, a participação do agente e as disposições legais pertinentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto poderão ser complementados por instruções normativas expedidas pelos setores competentes, desde que não contrariem as disposições deste Decreto e da legislação federal aplicável.
Art. 16. Os contratos administrativos vigentes deverão observar as disposições deste Decreto, no que couber, respeitadas as condições contratuais e a legislação aplicável.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:DF042617

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2796 - REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

DECRETO 2796 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos para a realização dos pagamentos das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Renascença, estabelece o fluxo administrativo, as responsabilidades, os critérios de controle financeiro e os procedimentos de segurança, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à necessidade de prévio empenho, regular liquidação e autorização do pagamento;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à programação financeira, ao cronograma de execução mensal de desembolso e ao equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 92, 117, 140, 141 e 145 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2793/2026, que regulamenta os procedimentos para solicitação, autorização, emissão e anulação de Notas de Empenho;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2794/2026, que regulamenta a fase de liquidação da despesa pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para a etapa de pagamento, garantindo a continuidade do fluxo administrativo desde o empenho até a efetiva realização do desembolso financeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, segurança, transparência e prevenção de erros e irregularidades na movimentação dos recursos públicos;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, os fluxos, os responsáveis, os prazos e os controles referentes à fase de pagamento das despesas públicas no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Renascença e dos fundos municipais a ele vinculados.
Art. 2º Nenhum pagamento poderá ser realizado sem o prévio empenho e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições dos artigos 60, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Nas hipóteses excepcionais de antecipação de pagamento, deverão ser observados os requisitos previstos no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
Art. 3º A autorização para pagamento constitui o ato pelo qual a autoridade competente determina a realização do desembolso, nos termos dos artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A autorização poderá ser formalizada por meio de registro eletrônico no próprio sistema de gestão financeira ou bancária, integrado ao procedimento de execução do pagamento, dispensada a emissão de documento autônomo denominado Ordem de Pagamento.
§ 2º O registro da autorização deverá permitir a identificação da autoridade competente, da data da autorização, do credor, do valor e da despesa correspondente.
§ 3º A autorização somente poderá ocorrer após o processamento da despesa pelos serviços de Contabilidade e a realização das verificações financeiras previstas neste Decreto.
CAPÍTULO II – DO FLUXO, DOS RESPONSÁVEIS E DOS PRAZOS
Art. 4º O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas, responsabilidades e prazos:
I – **FASE 1 – CONFERÊNCIA DOCUMENTAL (DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):** após a regular liquidação, o Departamento de Contabilidade realizará a conferência final da documentação que instrui o processo, verificando sua regularidade e encaminhando-o à Tesouraria para análise financeira;
Prazo: até 3 (três) dias úteis, contados da conclusão da liquidação;
II – **FASE 2 – ANÁLISE FINANCEIRA (TESOURARIA):** a Tesouraria verificará a disponibilidade financeira, a vinculação dos recursos à respectiva fonte de destinação, a compatibilidade com o cronograma de desembolso e a posição da despesa na ordem cronológica de pagamentos;
Prazo: até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do processo;
III – **FASE 3 – EXECUÇÃO DO PAGAMENTO:** concluídas as verificações anteriores, a Tesouraria realizará o pagamento ao credor, registrando a operação no sistema informatizado e juntando o respectivo comprovante ao processo;
Prazo: até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da análise financeira, observados o vencimento da obrigação e as condições de pagamento aplicáveis.
§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo constituem prazos máximos para o processamento interno das etapas, devendo ser observados os prazos de pagamento previstos no edital, no contrato, no instrumento equivalente ou na legislação aplicável, prevalecendo o prazo pertinente à obrigação.
§ 2º Constatada a ausência de documentos ou qualquer irregularidade que impeça o prosseguimento do processo, este será devolvido ao setor responsável, mediante indicação das pendências, ficando suspenso o prazo da respectiva etapa até a regularização.
§ 3º O fluxo de pagamento deverá ser registrado no sistema informatizado municipal, permitindo a identificação dos responsáveis, das datas de encaminhamento, das conferências e das autorizações realizadas.
CAPÍTULO III – DAS VERIFICAÇÕES E DOS CONTROLES FINANCEIROS
Art. 5º Antes da autorização e efetivação do pagamento, o Departamento de Contabilidade e a Tesouraria deverão realizar, dentro de suas respectivas atribuições, as seguintes verificações:
I – existência da Nota de Empenho correspondente e compatibilidade do valor com o saldo disponível;
II – existência do registro da regular liquidação da despesa;
III – presença do documento fiscal ou equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo recebimento;
IV – existência dos relatórios de fiscalização, boletins de medição, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a entrega do bem ou a efetiva prestação do serviço, quando exigidos;
V – correspondência entre o credor, o objeto, as quantidades e os valores constantes do documento fiscal, da Nota de Empenho e do instrumento contratual;
VI – cumprimento das demais exigências documentais previstas no contrato, no edital ou na legislação aplicável;
VII – correta apuração das retenções tributárias e previdenciárias incidentes, quando houver;
VIII – inexistência de registro de pagamento anterior referente à mesma obrigação;
IX – disponibilidade de recursos financeiros na respectiva fonte de destinação;
X – compatibilidade do pagamento com a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
XI – observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.
§ 1º A conferência realizada pelo Departamento de Contabilidade e a Tesouraria terão natureza documental e contábil, não substituindo nem afastando a responsabilidade do fiscal do contrato, do gestor ou do servidor responsável pelo recebimento quanto à efetiva entrega do objeto ou prestação do serviço.
§ 2º Constatada qualquer inconsistência, o pagamento não será autorizado nem efetivado enquanto não sanada a pendência.
Art. 6º A realização dos pagamentos deverá observar a disponibilidade financeira do Município, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respeitadas as vinculações legais dos recursos.

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade financeira suficiente, o pagamento permanecerá pendente até que existam condições financeiras para sua realização, respeitada a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável.

CAPÍTULO IV – DA PRIORIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Art. 7º Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para atender à totalidade das obrigações exigíveis no período, a Secretaria Municipal responsável pelas Finanças deverá observar, na programação dos desembolsos, os seguintes critérios:

I – utilização dos recursos financeiros vinculados exclusivamente para o atendimento das respectivas finalidades legais;

II – cumprimento das obrigações constitucionais e legais, especialmente despesas com pessoal e encargos sociais, obrigações previdenciárias e tributárias, serviço da dívida pública e determinações judiciais, observados os respectivos vencimentos;

III – manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos, de modo a evitar a interrupção de atividades indispensáveis ao funcionamento da Administração e ao atendimento da população;

IV – atendimento das obrigações cujo atraso possa ocasionar prejuízos ao patrimônio público, incidência de encargos financeiros, multas ou outras consequências legais;

V – demais obrigações, observados os respectivos vencimentos, a disponibilidade financeira e os critérios legais aplicáveis.

§ 1º Os critérios estabelecidos neste artigo destinam-se à organização da programação financeira e não autorizam a alteração da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos de contratos administrativos abrangidos pelo artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A eventual alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente, observada a regulamentação municipal específica, conforme Decreto Municipal nº 2795/2026.

CAPÍTULO V – DOS MEIOS DE PAGAMENTO E DA SEGURANÇA OPERACIONAL

Art. 8º Os pagamentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meios eletrônicos seguros que permitam a identificação do credor, a rastreabilidade das operações e a comprovação do desembolso, priorizando-se:

I – arquivos de remessa bancária, padrão CNAB ou equivalente, processados por meio do sistema informatizado de gestão financeira;

II – transferências eletrônicas realizadas por meio dos canais institucionais da Administração e dos sistemas bancários autorizados.

§ 1º O acesso direto ao Internet Banking para realização de pagamentos deverá ser restrito aos servidores formalmente autorizados, sendo adotado, preferencialmente, o processamento por arquivos de remessa bancária.

§ 2º Nas hipóteses em que o pagamento manual pelo Internet Banking for necessário, deverão ser observados, obrigatoriamente:

I – a execução da operação por servidor formalmente autorizado;

II – a verificação do credor, dos dados bancários, do valor, da fonte de recursos e da finalidade do pagamento;

III – a guarda do respectivo comprovante bancário no processo administrativo.

§ 3º É vedado o compartilhamento de senhas e credenciais individuais de acesso aos sistemas bancários, devendo ser utilizados os mecanismos de autenticação e segurança disponibilizados pela instituição financeira.

§ 4º O pagamento em espécie somente será admitido nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as normas municipais relativas ao regime de adiantamento.

CAPÍTULO VI – DAS IRREGULARIDADES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 9º Identificada irregularidade no processo antes da efetivação do pagamento, o setor responsável deverá:

I – suspender o prosseguimento do pagamento até o esclarecimento ou a regularização da ocorrência;

II – registrar formalmente a irregularidade identificada;

III – comunicar o setor responsável pela origem da despesa e a autoridade competente, indicando as providências necessárias;

IV – encaminhar a ocorrência à Controladoria Interna, quando a natureza ou a gravidade do fato justificar sua atuação.

Art. 10. Identificado, após a efetivação do pagamento, desembolso em desconformidade com as normas legais ou administrativas, especialmente em casos de pagamento em duplicidade, valor superior ao devido, pagamento sem comprovação da liquidação ou pagamento a credor incorreto, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – registro formal da ocorrência, com identificação do processo, do credor, do valor e da natureza da irregularidade;

II – comunicação imediata à autoridade competente e à Controladoria Interna;

III – apuração dos valores pagos indevidamente e adoção das medidas administrativas cabíveis para sua restituição, quando for o caso;

IV – comunicação ao credor para restituição dos valores recebidos indevidamente, asseguradas as medidas administrativas e legais aplicáveis;

V – adoção das providências necessárias à correção dos registros contábeis e financeiros, quando cabível.

Art. 11. Verificados indícios de irregularidade decorrente de ação ou omissão de agentes públicos envolvidos no procedimento de pagamento, a autoridade competente determinará a instauração de procedimento administrativo para apuração das responsabilidades, assegurados:

I – a identificação dos fatos e dos agentes envolvidos;

II – o contraditório e a ampla defesa;

III – a apuração individualizada das condutas e das respectivas responsabilidades;

IV – a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, conforme o resultado da apuração.

Parágrafo único. A responsabilização dos agentes públicos dependerá da apuração dos fatos e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os procedimentos de pagamento deverão ser registrados e mantidos em sistema eletrônico oficial do Município, de modo a assegurar a rastreabilidade das operações, a identificação dos responsáveis e a guarda dos documentos comprobatórios.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, observadas as disposições legais e as atribuições dos setores envolvidos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:37AB1C27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidora Larissa Machado Soares como responsável pelo planejamento editorial e pelas atividades de comunicação social do Município de Renascença.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer as ações de comunicação institucional do Município;

CONSIDERANDO a importância do planejamento editorial para garantir a organização, a continuidade e a qualidade das informações divulgadas pelos canais oficiais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a responsabilidade pelas atividades de comunicação social, incluindo a produção e divulgação de conteúdos institucionais e o relacionamento com a imprensa;
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º DESIGNAR a servidora **Larissa Machado Soares**, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Relações Públicas, matrícula nº1001032, para responder pelo planejamento editorial e pela execução das atividades de comunicação social e institucional do Município de Renascença.
Compete à servidora designada, no exercício das atribuições previstas nesta Portaria:
I – Elaborar e acompanhar o calendário editorial, bem como organizar as linhas editoriais e as pautas de comunicação institucional;
II – Planejar, produzir, revisar e divulgar conteúdos de interesse público e institucional;
III – Coordenar os canais oficiais de comunicação do Município, incluindo o site, o portal institucional e as redes sociais;
IV – Executar e monitorar as publicações realizadas nos canais oficiais;
V – Realizar o relacionamento com os veículos de imprensa e demais meios de comunicação;
VI – Planejar e executar campanhas de utilidade pública e ações de divulgação de serviços, programas e atividades municipais;
VII – Realizar registros fotográficos e audiovisuais de eventos, ações e atividades promovidas pelo Município;
VIII – Coordenar e executar ações de comunicação e divulgação institucional, em articulação com as secretarias e demais setores da Administração Municipal.
Art. 2º As atividades de comunicação institucional deverão observar os princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, respeitando o caráter educativo, informativo e de orientação social da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:91BE20AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 166 - DISPENSA N.º 008/2026

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ORIGINAL MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.083.334/0001-31, com endereço na Rodovia SC – 160, Area Industrial, S/N.º, cidade de Serra Alta.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 166/2026 – Dispensa n.º 008/2026.
OBJETO: Rescisão contratual, junto a solicitação da empresa contratada, e da Secretaria de Saúde, formalizado na data de 24 de novembro de 2026, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2026**, firmado entre as partes na **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026**, este na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 26 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B549E0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.952/2026

OBJETO
Credenciamento de interessados em no fornecimento de material e prestação de serviços de borracharia de veículos leves e pesados, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Contratação Paralela e Não Excludente

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 445.784,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais, setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
O presente edital terá prazo de vigência de 12(doze) meses, com início na data de sua publicação, permanecendo permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados.

LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação e o requerimento de participação de forma presencial no Setor de Licitações da Prefeitura ou de forma digital via e-mail oficial ou plataforma de protocolo digital 1Doc, conforme regras deste Edital.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D4B5ADE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Azul – PR comunica aos interessados que, no dia 01 de dezembro de 2026, às 13h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada a análise da documentação apresentada referente ao Credenciamento nº 04/2026, para fins de verificação do atendimento às exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Informamos que os documentos recebidos até às 17 h do dia 30/11/2026 serão analisados.

Rio Azul, 26 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:73E73D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 121/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 121/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de dezembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, TELEMETRIA E VIDEOMONITORAMENTO EMBARCADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR (DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS), nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 27/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 17/12/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/12/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/) partir do dia 27 de novembro de 2026.

Rio Azul, 26 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D2C2622A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 122/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 122/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 14 de dezembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, conforme Programa 09032025, Convênio 079122/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 27/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 14/12/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 14/12/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/) partir do dia 27 de novembro de 2026.

Rio Azul, 26 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:78B74CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 112/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 112/2026
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BRISE METÁLICO COM ACABAMENTO AMADEIRADO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL RETROILUMINADA (LETREIRO E BRASÃO INSTITUCIONAL) DESTINADOS À FACHADA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital, restando a presente licitação **DESERTA**, conforme previsto no art. 90, § 7ºda Lei nº 14.133/2021 aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 24 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A3B9BF21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 43/2026**
OBJETO: **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização de formação continuada, capacitações, palestras e cursos destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul/PR, a serem realizados durante o ano de 2027, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da rede municipal de ensino**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 52.875.054 SIMONE SANTOS DE LIMA
CNPJ.: 52.875.054/0001-02
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 19 de novembro de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 083/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 52.875.054 SIMONE SANTOS DE LIMA
CNPJ.: 52.875.054/0001-02
VALOR: R$ **31.640,00** (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **19/11/2026** à **18/11/2027.**
ASSINATURA: 19/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)SIMONE SANTOS DE LIMA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:73C9F8C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para ministrar aulas de dança gaúcha

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar os documentos dos participantes do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para ministrar aulas de dança gaúcha

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026:
I – **Rosecleia Aparecida Siqueira Rosa;**
II – **Adão José Amorim e**
III – **Adriane Terezinha Moraes.**

Art. 2º - A Comissão terá como atribuição a análise, conferência e avaliação da documentação apresentada pelos participantes interessados, observando rigorosamente os critérios e quesitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:616FAE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2026, autorizou a contratação direta da empresa AKM TREINAMENTOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.62.759.380/0001-08, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a participação dos Vereadores Gilberto de Oliveira, Lício Crespim Carneiro, Marcio de Souza, Rozana de Oliveira Camargo Rimovicz , Valdeci Ireno de Souza, Célio Garcia Canedo e Adriano Barbosa, no Curso presencial: **Gestão do Legislativo Municipal 2027 Nova Mesa Diretora, Regras, Responsabilidades e Reputação Institucional**. O valor total é de R$ 23.030,00 (R$ 3.290,00 por participante), cuja conformidade de preços restou devidamente confirmada nos autos. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAÍ, 26 de Novembro de 2026

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Beatriz Emanuelly Araujo
Código Identificador:63D6BFDE

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 01/2026

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 001/2026

"Manifesta Aplauso à Senhora Lilian Clara de Souza pelo reconhecimento nacional e internacional de sua produção artesanal de queijos."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, com fulcro no Regimento Interno, manifesta Moção de Aplauso à Senhora **Lilian Clara de Souza**, produtora de queijos artesanais em nosso Município, pela conquista de expressivos prêmios de reconhecimento nacional e internacional, os quais enaltecem o nome de Rio Branco do Ivaí no cenário da produção de queijos finos.
Com sua dedicação, competência e amor pelo ofício, a homenageada vem contribuindo de forma expressiva para o fortalecimento da agroindústria familiar e para a valorização da produção rural do nosso Município, sendo motivo de orgulho para toda a comunidade riobranquense.
Que seja dado conhecimento desta à homenageada.

MARCIO DE SOUZA
Vereador AUTOR

Publicado por:
Beatriz Emanuelly Araujo
Código Identificador:C0B4C846

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VEREADOR LÍCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 037/2026

Nome do Agente Público: **LÍCIO CRESPIM CARNEIRO**
CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 01/12/2026 Chegada: 04/12/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO

INSTITUCIONAL” NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DEZEMBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:4A18A890

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VEREADOR MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 036/2026

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 01/12/2026 Chegada: 04/12/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL” NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DEZEMBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:CB7DC5F6

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VEREADOR VALDECI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 034/2026

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 01/12/2026 Chegada: 04/12/2026

Motivo do Deslocamento:
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL” NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DEZEMBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:43D99028

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.612.413/0001-90 – Av. Rio Branco, nº 500 – CEP 86848-000
Fones: (43) 3467-1000 / 3467-1090

DECRETO Nº 101/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – do Município de Rio Branco do Ivaí, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 449/2015 e no Decreto Municipal nº 102, de 21 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 102/2020, os seguintes representantes governamentais:
I – Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Ivone Chabowski Desplanches
Suplente: Rebeca Caroline Ribeiro
II – Secretaria Municipal da Agricultura (Presidência):
Titular: Raimundo Gomes Nunis
Suplente: Adriana Bonizoli Gonçalves
III – Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Carmen Julia do Nascimento
Suplente: Patricia Maria Gonçalves
IV – Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
Suplente: Tatyane Martineli
Art. 2º Em conformidade com os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 102/2020, a Presidência da CAISAN será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, cabendo ao mesmo órgão exercer a Secretaria-Executiva da Câmara, ficando designado a servidora Adriana Bonizoli Gonçalves para exercer a função de Secretária-Executiva.
Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser substituídos a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As atribuições dos membros da CAISAN são consideradas de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vínculo empregatício adicional.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos anteriores de nomeação de membros da CAISAN.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3373C18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000
FAX (43) 3467.1110 e Fones 3467.1347 - 3467.1000 - Ramal 204/222
DECRETO Nº 102/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do Município de Rio Branco do Ivaí, conforme especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do Município de Rio Branco do Ivaí, para o mandato 2026–2028, conforme abaixo especificado:
I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ:

I– Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Adriana Bonizoli Gonçalves
Suplente: Raimundo Gomes Nunes

II – Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Tatyane Martineli
Suplente: Renata Maria de Paula Camargo

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniel de Lima Gomes
Suplente: Liliane Teider
II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Iracema Ribeiro
Suplente: Veralanis Souza Machado
II – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Egídio Brunetto – APAEB
Titular: Jorge Zavacki
Suplente: Rosane Aparecida da Silva Calegari
III – Associação Rio Branco do Ivaí – ASORBI
Titular: Edivaldo Batista
Suplente: Cleuza Ferreira Betim
IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR
Titular: Claudemir Assad
Suplente: Josias Gonçalves
V – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
Titular: Silvana de Paula dos Santos
Suplente: Edimara Ferreira Andujar
VI – Associação Unidos pelo Porto – AUPP
Titular: Elaine Cristina da Costa Marques
Suplente: João Maria França
Art. 2º - O Mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do Município de Rio Branco do Ivaí, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de novembro de 2026 a novembro de 2028.
Art. 3º - As atribuições do Conselho de que se trata este Decreto são consideradas de caráter relevante, não lhes atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F37BB023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI

LEI Nº. 788/2026 Ementa: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, estabelece normas para a regularização de créditos tributários e não tributários municipais e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Pedro Taborda Desplanches, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL, Imposto Sobre Serviços – ISS e outros créditos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não. Parágrafo único. O REFIRBI possibilita a regularização de: I – Débitos de ISS cujo fato gerador ou vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2026; II – Débitos de IPTU, ISS-Fixo e Alvará de Funcionamento com vencimento até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º Os débitos abrangidos por esta Lei poderão ser quitados à vista ou parcelados em prestações mensais e sucessivas, englobando obrigatoriamente a totalidade dos débitos existentes sob a mesma indicação fiscal, inscrição municipal ou cadastro correspondente, sendo vedado o fracionamento, nas seguintes condições: I – em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 100% (cem por cento) da multa moratória; II – em até 6 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e 80% (oitenta por cento) da multa moratória, sem incidência de juros futuros; III – em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) da multa moratória, com juros compensatórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração; IV – em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e 40% (quarenta por cento) da multa moratória, com juros compensatórios de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração; V – em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 20% (vinte por cento) da multa moratória, com juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração. § 1º O débito relativo à Taxa de Licença e Alvará de Funcionamento não poderá ser objeto de parcelamento, sendo admitida exclusivamente a quitação em cota única com as reduções previstas no inciso I deste artigo. § 2º O valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 83,67 (oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º500-CEP 86848-000 FONE: (43)99905-3695 e-mail: riobrancodoivai@hotmail.com § 3º Os contribuintes com parcelamento ordinário vigente perante o Fisco Municipal poderão aderir ao REFIRBI relativamente ao saldo devedor remanescente. § 4º Os acordos de parcelamento firmados em edições anteriores de programas de regularização fiscal municipal não poderão migrar para o presente REFIRBI. § 5º Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa e em cobrança judicial: I – a adesão ao programa não dispensa o pagamento integral das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento imediato do benefício; II – os honorários advocatícios devidos integrarão o montante parcelado ou pago à vista, aplicando-se sobre eles os mesmos percentuais de desconto previstos nos incisos do caput deste artigo. § 6º Em caso de créditos já levados a protesto extrajudicial, incidirão os honorários devidos na forma da legislação em vigor, cabendo ao contribuinte o pagamento dos emolumentos e despesas diretamente junto ao competente Cartório de Protesto de Títulos. § 7º Formalizado o acordo e quitada a primeira parcela, a Procuradoria do Município requererá perante o Poder Judiciário a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a liquidação definitiva da avença. § 8º As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês subsequente. § 9º A suspensão da exigibilidade do crédito tributário para efeito de expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) condiciona-se à apropriação e confirmação bancária do pagamento da parcela única ou da primeira parcela. § 10. A adesão ao REFIRBI não configura hipótese de novação de dívida, nos termos do art. 360, inciso I, do Código Civil. § 11. Não incidirão os descontos previstos nesta Lei sobre valores já liquidados em acordos ou parcelamentos pretéritos. § 12. Sobre os créditos de natureza não tributária, os descontos concedidos incidirão exclusivamente sobre os juros de mora. § 13. É vedada a cumulação dos benefícios desta Lei com quaisquer outros descontos ou anistias tributárias. Art. 3º O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos legais vigentes até a data da formalização da opção. Art. 4º Sobre as parcelas pagas em atraso incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, cumulados com a atualização monetária devida. Art. 5º A adesão ao REFIRBI implica, de pleno direito: I – na confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos indicados, com reconhecimento expresso da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito correlato, operando os efeitos do art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, do art. 202, inciso VI, do Código Civil, e dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil; II – na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações judiciais, impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto as obrigações incluídas no acordo, bem como a desistência imediata dos já interpostos; III – na aceitação integral de todos os termos e obrigações dispostos nesta Lei. Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias prestadas no bojo de ações de execução fiscal permanecerão à disposição do juízo até a extinção definitiva do débito. Art. 6º O parcelamento será rescindido e cancelado de pleno direito, independentemente de prévia notificação ou interpelação: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º500-CEP 86848-000 FONE: (43)99905-3695 e-mail: riobrancodoivai@hotmail.com I – pelo atraso no pagamento de qualquer prestação por período superior a 60 (sessenta) dias contados de seu vencimento; II – pela falta de comprovação de desistência das defesas e recursos administrativos ou judiciais; III – pelo inadimplemento das custas processuais pertinentes. § 1º Inexistindo expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput, a parcela deverá ser quitada antecipadamente no último dia útil antecedente. § 2º A rescisão do acordo acarretará a perda dos benefícios concedidos e a imediata exigibilidade do saldo devedor remanescente, restabelecendo-se integralmente a multa e os juros originários, ensejando a retomada ou o ajuizamento da execução fiscal e/ou o encaminhamento a protesto extrajudicial. Art. 7º A homologação do REFIRBI aperfeiçoa-se unicamente mediante o pagamento da cota única ou da primeira parcela rigorosamente até a data do respectivo vencimento, não sendo admitido recolhimento intempestivo para fins de ingresso no programa. Art. 8º O parcelamento de créditos não executados judicialmente poderá ser requerido por via eletrônica, através do Portal Oficial do Município, aperfeiçoando-se com o recolhimento da primeira parcela. Art. 9º O parcelamento de créditos objeto de execução fiscal será processado preferencialmente junto à Procuradoria-Geral do Município. Art. 10. Não são passíveis de adesão ao REFIRBI os créditos: I – apurados no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), relativos a fatos geradores ocorridos a partir da formalização da respectiva opção; II – passíveis de liquidação mediante dação em pagamento de bens. Art. 11. Na hipótese de débito sob cobrança judicial com leilão ou praça formalmente designados, admitir-se-á tão somente a quitação em parcela única (à vista) com os benefícios do inciso I do art. 2º desta

Lei. Art. 12. O prazo para adesão ao REFIRBI iniciar-se-á na data da publicação desta Lei e findar-se-á em 29 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 13. A concessão dos benefícios instituídos por esta Lei não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou compensação de importâncias recolhidas com anterioridade. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 759/2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2026. PEDRO TABORDA DESPLANCHES Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EEF8437D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 288/2026
SÚMULA: Designa servidor público municipal para o exercício da Função Gratificada de Assessoramento e Coordenação da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão - FG-OSIC.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 269/2007, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 787/2026;
Considerando a necessidade de coordenação das atividades da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;
Considerando que o servidor indicado atende aos requisitos estabelecidos no art. 26-A da Lei Municipal nº 269/2007;
Considerando a instrução administrativa prévia, com estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de adequação orçamentária, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 787/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor efetivo **MAURO LUIZ TABORDA ROCHA**, matrícula funcional nº **200233**, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento e Coordenação da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, identificada pela simbologia FG-OSIC, nos termos dos arts. 26-A, 26-B e 26-C da Lei Municipal nº 269/2007.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições estabelecidas no art. 26-B da Lei Municipal nº 269/2007, especialmente o assessoramento, a orientação, a supervisão e a coordenação das atividades da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
Art. 3º Em razão da formação acadêmica comprovada e pertinente às atribuições da função, fica atribuída ao servidor gratificação correspondente a [60% / 80% / 100%] sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo, conforme o inciso [I / II / III] do art. 26-C da Lei Municipal nº 269/2007.
Parágrafo único. A gratificação prevista no caput:
I - será devida exclusivamente durante o efetivo exercício da FG-OSIC;
II - cessará automaticamente com a dispensa da função;
III - não se incorporará ao vencimento básico do servidor; e
IV - observará a legislação municipal quanto às demais repercussões remuneratórias e previdenciárias.
Art. 4º O servidor designado deverá observar a segregação de funções, a prevenção de conflitos de interesses e a preservação da imparcialidade da Ouvidoria Municipal, especialmente em relação às atividades de controle e às decisões recursais em matéria de acesso à informação.
Art. 5º A designação não altera as atribuições legais do cargo efetivo nem confere ao servidor competência para substituir as autoridades legalmente responsáveis pela decisão dos pedidos de acesso à informação ou pela apuração de irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:21D97BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA N.º 02/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa O2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ nº 02.976.530/0001-03, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1° Instaurar Processo Administrativo em face da empresa O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ 02.976.530/0001-03, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº063/2025 – Contrato nº011/2026.

Art.2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo DECRETO Nº 8.408/2026.

Art.3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos peço DECRETO Nº 7.750/2025.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul, 26 de novembro de 2026.

ROBERTA NASCIMENTO CIBIN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A18B95F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FEIRA NATALINA 2026 — INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE EXPOSITORES

PREÂMBULO

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), torna público o presente chamamento, com fundamento na Lei Municipal nº 1.271/2021 e no Decreto Municipal nº 8.888/2026, para seleção de expositores da Feira Natalina 2026, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

1. OBJETO, LOCAIS E VAGAS
1.1. O presente edital disciplina a ocupação temporária de espaços públicos em duas modalidades independentes:

I – DIA 12/12/2026: Bosque Municipal, das 16h às 22h, com 10 (dez) vagas para gastronomia e 10 (dez) vagas para artesanato, sujeitas à capacidade física e técnica do local, que somente poderão ser reduzidas por ato motivado e publicado, em razão da capacidade física e técnica do local.
II – DE 13/12 A 20/12/2026: em frente ao Casarão Furquim, diariamente das 16h às 22h, com gastronomia destinada aos feirantes regularmente autorizados da Feira na Derson, mediante manifestação de interesse e habilitação específica; 16 (dezesseis) autorizações para artesanato, incluídos alimentos artesanais, preferencialmente distribuídas em 8 (oito) tendas compartilhadas; e 1 (uma) autorização adicional destinada a artesão do Vale do Ribeira, observada a organização e o rodízio regional definidos pela SEMDE.
1.1.1. Em ambas as modalidades será valorizada a oferta de produtos de temática natalina, na forma do item 4.3 e do Anexo II, sem prejuízo das prioridades legais.
1.1.2. Não sendo preenchidas pelos feirantes da Feira na Derson todas as vagas de gastronomia da modalidade II, as remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados no segmento de gastronomia, observada a classificação do Anexo II.
1.1.3. A classificação será feita em listas separadas por modalidade e por segmento. A inscrição em ambas as modalidades é admitida apenas no segmento de artesanato.
1.2. O compartilhamento será limitado a dois autorizatários por vaga física, desde que haja compatibilidade sanitária e operacional e autorização administrativa; as obrigações permanecem individualizadas.
1.3. A autorização é precária, pessoal e intransferível, não assegurando exclusividade comercial ou direito adquirido à permanência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.888/2026.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições ocorrerão da publicação do edital até 03/12/2026, presencialmente na Sala do Empreendedor, Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, em dias úteis, das 8h às 17h, mediante ficha e termo do Anexo I.
2.2. O interessado deverá assinalar a modalidade pretendida (12/12, 13 a 20/12 ou ambas), o segmento, os produtos, a estrutura, a potência elétrica e o responsável pela operação. A inscrição não gera direito à vaga.
2.3. Eventuais solicitações de complementação documental serão comunicadas por meio verificável, com prazo uniforme fixado pela SEMDE e tratamento isonômico, sem prejuízo do cronograma.

3. HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS
3.1. Para gastronomia, alimentos artesanais e demais expositores não abrangidos pela dispensa específica do Grupo 14:
Comprovante de CNPJ ou CADPRO/CAF ativo;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e comprovante de pagamento do DAS-MEI do último mês vencido, quando MEI;
Comprovante de residência atualizado;
Documento de identificação do responsável;
Certificado vigente de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos quando pertinente;
Licença sanitária e demais laudos e autorizações técnicas exigíveis.
3.2. Para artesãos do Grupo 14 em feira sazonal:
Documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência e Carteira Nacional do Artesão ou equivalente;
Dispensada a apresentação de CNPJ ou CADPRO/CAF, nos termos do art. 22, §3º, alínea b, item 2, do Decreto nº 8.888/2026.
3.3. Alimentos artesanais não são automaticamente classificados como artesanato do Grupo 14 e deverão observar os requisitos de seu grupo alimentar. Produtos de origem animal exigem comprovação do serviço de inspeção competente (SIM, SIP/ADAPAR ou SIF), nos termos do art. 12 do Decreto.
3.4. Os feirantes da Derson deverão comprovar autorização vigente e manifestar interesse específico para o evento; poderão ser aproveitados documentos ainda válidos arquivados no Município.
3.5. Declarações falsas, documentos irregulares ou ausência de requisitos acarretarão inabilitação ou cancelamento da autorização, assegurado o devido processo administrativo.

4. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E VAGAS REMANESCENTES
4.1. A habilitação e a classificação observarão os grupos de atividades previstos no art. 11 do Decreto nº 8.888/2026, a capacidade do local, a diversidade de produtos e os critérios objetivos do Anexo II.
4.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas por segmento, será aplicada a pontuação do Anexo II, com prioridade ao agricultor familiar, empreendedor familiar e MEI local, conforme art. 8º, §3º, do Decreto.
4.3. A apresentação de produtos com temática natalina será valorizada mediante critério verificável do Anexo II, sem afastar a prioridade legal. A SEMDE poderá organizar listas por categoria para assegurar a diversidade e a segurança da feira, sem garantir exclusividade de produtos.
4.4. Em caso de empate: maior pontuação de enquadramento prioritário local; maior tempo comprovado em feiras municipais; persistindo, sorteio público, com divulgação prévia de data e local, lavratura de ata e publicação do resultado. A ausência do candidato não impedirá o sorteio.
4.5. Para 13 a 20/12, as vagas gastronômicas serão destinadas aos feirantes da Derson habilitados; caso a capacidade seja inferior ao número de interessados, aplicar-se-ão os critérios objetivos deste edital. A vaga regional exige comprovação de vínculo com município do Vale do Ribeira, havendo mais de um habilitado, a SEMDE poderá estabelecer rodízio, distribuindo os dias do período de forma igualitária entre eles, na ordem de classificação do Anexo II, com publicação prévia da escala e sem ampliar o número de ocupações simultâneas.
4.6. Desistências, ausências ou vagas não preenchidas poderão ser supridas pela lista de espera, respeitada a classificação, o segmento, a compatibilidade técnica e o interesse público, mediante convocação formal.

5. ESTRUTURA, SEGURANÇA E OPERAÇÃO
5.1. O módulo padrão terá até 3m x 3m (9m²), conforme art. 15 do Decreto. A Prefeitura poderá disponibilizar tendas conforme disponibilidade e planejamento; mesas, equipamentos, materiais de trabalho e sua manutenção serão de responsabilidade dos expositores, salvo orientação expressa em contrário.
5.2. O fornecimento de energia, quando disponibilizado, observará o limite máximo de 3 kW por tenda em eventos sazonais (art. 16, II). Extensões, instalações e equipamentos deverão atender às exigências de segurança e à fiscalização.No caso de tenda compartilhada, o limite será dividido igualmente entre os autorizatários, salvo autorização técnica em contrário
5.3. O mapa de ocupação, a disposição das tendas, os horários de montagem e desmontagem e as condições de acesso serão comunicados pela SEMDE aos selecionados antes de cada período.
5.4. O expositor que utilizar gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá empregar recipiente de no máximo 13 kg (P13) por tenda, mantido fora do alcance do público, com mangueira e regulador dentro do prazo de validade e extintor de incêndio compatível com carga

válida, observadas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
5.5. A comercialização de bebidas alcoólicas artesanais somente será admitida no segmento de gastronomia, mediante declaração na ficha de inscrição, sendo proibida, em qualquer caso, a venda, oferta ou entrega a menores de 18 (dezoito) anos, com aviso afixado em local visível da tenda (Lei nº 8.069/1990, arts. 81, II, e 243).
5.6. O evento poderá ser adiado, suspenso, ter horário reduzido ou ser cancelado, total ou parcialmente, por razões climáticas, de segurança, de força maior ou de interesse público devidamente motivado, sem direito a indenização aos autorizatários, ante o caráter precário da autorização.

6. DA AUTORIZAÇÃO
6.1. A Taxa de Ocupação de Logradouro Público de 1,0 UFM para vaga padrão prevista no art. 19, §1º, do Decreto aplica-se somente à Feira Fixa, não sendo estendida por este edital à feira sazonal.
6.4. A emissão da autorização observará a habilitação, a homologação, o recolhimento prévio dos tributos eventualmente devidos e as licenças técnicas aplicáveis.

7. CRONOGRAMA
• Inscrições: da publicação até 03/12/2026.
• Análise documental e resultado preliminar: 04/12/2026.
• Recursos administrativos: 07 e 08/12/2026, em horário de expediente.
• Análise dos recursos e publicação do resultado final: 09/12/2026.
• Feira no Bosque Municipal: 12/12/2026, das 16h às 22h.
• Feira em frente ao Casarão Furquim: 13 a 20/12/2026, das 16h às 22h.

7.1. O cronograma poderá ser retificado por ato motivado e publicado, preservados a publicidade e os prazos de defesa aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

8.1. São obrigações: comparecer nos dias autorizados; observar montagem e desmontagem; manter autorização acessível à fiscalização; exibir preços; manter higiene e segurança; comercializar apenas produtos autorizados; acondicionar e destinar resíduos corretamente; observar normas sanitárias e determinações da SEMDE e órgãos fiscalizadores.
8.2. É vedada a venda, cessão, locação, transferência ou sublocação da vaga, a instalação de equipamentos não autorizados, a comercialização de produtos não declarados e o uso inadequado de energia elétrica.
8.3. A desistência ou ausência deverá ser comunicada imediatamente à organização, possibilitando convocação de suplente. A ausência injustificada e demais infrações serão apuradas conforme o Decreto nº 8.888/2026, mediante procedimento próprio e garantia de contraditório e ampla defesa; eventual repercussão em seleções futuras dependerá de previsão legal e decisão motivada.

9. PUBLICIDADE, RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os resultados, convocações, sorteios e retificações serão publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura. O recurso deverá ser protocolado na Sala do Empreendedor, identificando candidato, decisão questionada e fundamentos.
9.2. A participação implica aceitação das regras deste edital. A SEMDE, com assessoramento do COMATEC e articulação com a SMAPA, decidirá casos omissos de forma fundamentada, observada a legislação vigente.
9.3. Esclarecimentos: Sala do Empreendedor, Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR;e-mail saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br; telefone (41) 98884-0144.
9.4. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste chamamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), arts. 7º, III, e 23, sendo divulgados nos resultados apenas o nome e o segmento do candidato.

Rio Branco do Sul/PR, 23 de novembro de 2026.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Nome/razão social:
_____
CPF/CNPJ/CADPRO/CAF:
_____
Endereço e telefone:
_____
Modalidade: ( ) 12/12 Bosque ( ) 13 a 20/12 Casarão ( ) Ambas (somente para artesanato)
Segmento: ( ) Gastronomia ( ) Artesanato ( ) Alimentos artesanais
Vaga regional Vale do Ribeira? ( ) Sim ( ) Não
Município de vínculo regional:
_____
Produtos e descrição da atividade:
_____
Descrição de produtos natalinos:
_____
Equipamentos e potência elétrica estimada:
_____
Histórico de participação em feiras e capacitações:
_____
Declaro conhecer e aceitar o edital, as exigências sanitárias, a cobrança de tributos legalmente devidos e o caráter precário, pessoal e intransferível da autorização, comprometendo-me a cumprir as normas do evento.
Rio Branco do Sul, _____/_____/2026

_____
Assinatura

ANEXO II
CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO

• Enquadramento prioritário (não cumulativo): agricultor familiar ou empreendedor familiar local: 4 pontos; MEI local: 4 pontos; demais empreendedores residentes ou estabelecidos em Rio Branco do Sul: 2 pontos.
• Experiência comprovada em feiras municipais: 1 a 4 eventos = 1 ponto; 5 a 9 = 2 pontos; 10 ou mais = 3 pontos.
• Capacitação relacionada à atividade nos últimos 24 meses: 1 ponto por certificado, até 2 pontos.
• Produtos de temática natalina expressamente descritos na inscrição e comprováveis por foto, catálogo ou amostra: 1 ponto.
• Pontuação máxima: 10 pontos. Não se somam os três enquadramentos de prioridade local; aplica-se apenas o maior.
• Comprovação de vínculo com o Vale do Ribeira é requisito da vaga regional, sem pontuação adicional.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO

Eu, _____, declaro ciência de que a tenda poderá ser compartilhada com outro autorizatário indicado pela Administração, desde que haja compatibilidade sanitária e operacional, permanecendo individualizadas as responsabilidades legais, sanitárias e tributárias.

Rio Branco do Sul, _____/_____/2026

Assinatura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D2CD1ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2026

Estabelece o fluxo de atendimento dasmanifestações e solicitações dos cidadãos pelaOuvidoria Geral do Município de Rio Branco doSul – PR, nas modalidades presencial e eletrônica, e da outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA DE RIOBRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de2017, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto Municipalnº6.431/2022 e no Decreto Municipal nº 6.915/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizadospara o recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos cidadãos;

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, eficiência,organização e qualidade no atendimento prestado pela Administração Pública
Municipal;

CONSIDERANDO a disponibilização dos canais de atendimento presencial eeletrônico da Ouvidoria Geral na página oficial do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art.1º Fica estabelecido, por meio desta Instrução Normativa, o fluxo de atendimento das manifestações e solicitações apresentadas pelos cidadãos à Ouvidoria Geral do Município de Rio Branco do Sul – PR, abrangendo as modalidades presencial e eletrônica.
Parágrafo único. O fluxo compreende todas as etapas do atendimento, desde o recebimento da manifestação até a entrega da resposta ao cidadão, incluindo o registro, a análise, a classificação, o encaminhamento, o acompanhamento e a conclusão da demanda.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se manifestações, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017:

I – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público;
II – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
III – sugestão: proposta de ideia ou de medida para o aprimoramento dos serviços públicos;
IV – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação com o serviço público prestado ou com o atendimento recebido;
V – solicitação: requerimento de adoção de providência pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011 recebidos pela Ouvidoria Geral serão processados na forma do Decreto Municipal nº 5.947/2021, observado o disposto no art. 10 desta Instrução Normativa.

Art.3º A Ouvidoria Geral do Município receberá manifestações e solicitações dos cidadãos pelos seguintes canais:
I – presencialmente, mediante atendimento na sede da Prefeitura Municipal, junto à Ouvidoria Geral;
II – eletronicamente, por meio do formulário ou sistema de atendimento disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal, na seção Ouvidoria;
III – por correio eletrônico, por meio do endereço institucional divulgado nos canais oficiais do Município;
IV – por outros canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal para recebimento de manifestações.
§ 1º Independentemente do canal utilizado, as manifestações deverão ser registradas e encaminhadas para tratamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 2º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº
13.460/2017.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 4º O atendimento presencial obedecerá às seguintes etapas:
I – Recepção: acolhimento do cidadão pelo servidor responsável pela Ouvidoria;
II – Identificação da demanda: compreensão do assunto apresentado e orientação quanto ao tipo de manifestação ou solicitação;
III – Registro: formalização da manifestação, com o preenchimento dos dados necessários e inclusão de documentos apresentados, quando houver;
IV – Protocolo: identificação e disponibilização de número de protocolo ao cidadão;
V – Análise e classificação: avaliação preliminar da manifestação e identificação do assunto e do setor responsável;
VI – Encaminhamento: envio da demanda à Secretaria, Departamento ou unidade administrativa competente;
VII – Acompanhamento: monitoramento do andamento da manifestação e dos prazos para atendimento;
VIII – Recebimento da resposta: recebimento e análise da manifestação apresentada pelo setor responsável;
IX – Devolutiva: comunicação da resposta ao cidadão, utilizando o meio de contato informado ou disponibilizando-a presencialmente, quando necessário;
X – Conclusão: registro da resposta fornecida e encerramento do atendimento.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO

Art. 5º O atendimento eletrônico obedecerá às seguintes etapas:
I – Recebimento: entrada da manifestação por meio do formulário eletrônico, sistema próprio ou correio eletrônico institucional;
II – Registro e protocolo: cadastramento da demanda e emissão de comprovante de recebimento com número de protocolo para acompanhamento;
III – Análise e classificação: verificação do conteúdo e identificação da natureza da manifestação;
IV – Encaminhamento: direcionamento eletrônico da demanda ao setor municipal competente;
V – Análise e providências: avaliação da manifestação pelo setor responsável, com adoção das providências administrativas necessárias;
VI – Elaboração da resposta: preparação de resposta clara, objetiva e fundamentada pelo setor competente;
VII – Retorno à Ouvidoria: envio da resposta à Ouvidoria Geral para análise e providências;
VIII – Devolutiva ao cidadão: disponibilização da resposta por meio do sistema eletrônico, correio eletrônico ou outro canal de contato informado;
IX – Conclusão: registro da resposta e encerramento do protocolo, mantendose o histórico da manifestação.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Ouvidoria Geral do Município:
I – receber as manifestações apresentadas pelos cidadãos, presencialmente ou por meio eletrônico;
II – registrar, protocolar, classificar e encaminhar as demandas;
III – orientar os cidadãos sobre os canais de atendimento e os procedimentos de manifestação;
IV – identificar os setores responsáveis pelo tratamento das demandas;
V – acompanhar os encaminhamentos e monitorar os prazos de resposta;
VI – solicitar informações complementares aos setores municipais, quando necessário;
VII – receber e analisar as respostas encaminhadas pelas unidades administrativas;
VIII – encaminhar as respostas aos cidadãos;
IX – manter atualizado o registro das manifestações recebidas e atendidas;
X – elaborar relatórios de acompanhamento e controle das atividades da Ouvidoria.

Art. 7º Compete às Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas:
I – receber e analisar as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria;
II – verificar os fatos apresentados e adotar as providências administrativas cabíveis;
III – fornecer informações e esclarecimentos necessários à solução da demanda;
IV – elaborar respostas claras, objetivas e fundamentadas;
V – encaminhar as respostas à Ouvidoria Geral dentro dos prazos estabelecidos;
VI – prestar informações complementares sempre que solicitadas;
VII – colaborar com a Ouvidoria para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS, REGISTROS E CONTROLE

Art. 8º Os prazos de atendimento e resposta observarão a legislação aplicável, especialmente:
I – para manifestações de Ouvidoria, o prazo de resposta será de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017;
II – para pedidos de acesso à informação, serão observados os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 5.947/2021, especialmente o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, quando aplicável.
Parágrafo único. A Ouvidoria Geral deverá acompanhar os prazos e adotar as providências necessárias junto aos setores responsáveis para garantir o atendimento tempestivo das manifestações.

Art. 9º As manifestações recebidas deverão possuir registro que permita identificar, sempre que aplicável:
I – data de recebimento;
II – canal de entrada;
III – número de protocolo;
IV – assunto e natureza da manifestação;
V – unidade administrativa responsável;
VI – situação do encaminhamento;
VII – data de recebimento da resposta;
VIII – data e meio de comunicação da resposta ao cidadão.
Parágrafo único. Os registros deverão ser mantidos para fins de acompanhamento, controle administrativo e elaboração de relatórios, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo legal.

Art.10. A Ouvidoria Geral elaborará, anualmente, relatório de gestão, que indicará, no mínimo:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela Administração Pública Municipal nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será encaminhado ao Prefeito Municipal e disponibilizado integralmente na página oficial da Prefeitura Municipal, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O fluxo de atendimento estabelecido nesta Instrução Normativa deverá permanecer disponível para consulta na página oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – PR, na seção Ouvidoria, garantindo aos cidadãos conhecimento dos procedimentos e dos canais disponíveis para apresentação e acompanhamento de manifestações.

Art.12. As unidades administrativas municipais deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, prestando à Ouvidoria Geral a colaboração necessária para o adequado atendimento das manifestações dos cidadãos.

Art.13. Os casos omissos serão analisados pela Ouvidoria Geral, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art.14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Defesa, 25 de novembro de 2026.

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Planejamento e Defesa

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A10ADE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 184/2026

Regulamenta os procedimentos municipais de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 67, de 22 de outubro de 2026, Código Tributário Municipal, com o Tema 1.184 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal e com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observadas as competências e a organização administrativa estabelecidas na legislação municipal,
Considerando os arts. 159 a 170 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 22 de outubro de 2026, que disciplinam a inscrição, a cobrança administrativa e judicial e o parcelamento da dívida ativa;
Considerando o art. 159, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026, que prevê o encaminhamento do crédito para cobrança extrajudicial, conforme a Resolução Conselho Nacional

de Justiça - CNJ nº 547, de 2024, ou norma que venha a substituí-la;
Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 1.355.208, Tema 1.184 da repercussão geral;
Considerando que, segundo o Tema 1.184, o ajuizamento da execução fiscal depende de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa e do protesto do título, salvo demonstração fundamentada da inadequação do protesto por motivo de eficiência administrativa;
Considerando que a Resolução CNJ nº 547, de 2024, prevê critérios para a extinção de execuções fiscais de baixo valor sem movimentação útil e disciplina providências prévias ao ajuizamento;
Considerando a necessidade de organizar o fluxo de trabalho entre o departamento arrecadação - área de tributação, o Departamento de Arrecadação - área de tributação, a Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Jurídica do Município, sem alterar as competências e os limites fixados em lei;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos internos relativos às atribuições:

I - do departamento arrecadação - área de tributação, na preparação, conferência e inscrição dos créditos em dívida ativa;
II - do departamento arrecadação - área de tributação, na promoção do início do processo administrativo de cobrança dos créditos inscritos com a abertura de processo interno, individual para cada contribuinte instruído com a(s) CDA (s), e encaminhamento para a notificação, na forma do art. 3º II ou VI deste decreto;
III - da Procuradoria Jurídica, recebimento dos processos, análise da(s) CDA(s) e notificação extrajudicial Carta A.R.;
IV - do Departamento de Arrecadação - área de dívida ativa na cobrança administrativa, atribuição da cobrança administrativa mediante a conferência das notificações realizadas pela Procuradoria Jurídica, no caso de AR devolvido sem cumprimento, proceder a notificação por meio alternativo, para a instrução do processo de protesto da Certidão de Dívida Ativa, ressalvadas as hipóteses em que sua inadequação seja justificada;
V - do Departamento de Arrecadação - área de dívida ativa na cobrança administrativa, formalizará parcelamento de créditos inscritos, controle da prescrição e da prescrição intercorrente e na verificação dos requisitos para ajuizamento;
VI - da Procuradoria Jurídica, recebimento do processo interno instruído com todos os documentos para o ajuizamento das execuções fiscais;
VII - à revisão periódica do acervo de execuções fiscais;
VIII - ao parcelamento de créditos já ajuizados.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - crédito inscrito em dívida ativa: crédito tributário vencido e regularmente inscrito pela repartição administrativa competente, na forma da legislação municipal;
II - expediente completo: conjunto de documentos e informações suficientes para a conferência da regularidade formal da inscrição, da liquidez e exigibilidade do crédito e da viabilidade de sua cobrança;
III - movimentação útil: ato ou providência efetiva destinada à localização ou citação do devedor, à localização ou constrição de bens, à satisfação do crédito ou ao regular prosseguimento da execução;
IV - execução fiscal de baixo valor, como parâmetro do art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 547, de 2024: execução cujo valor era inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) no momento do ajuizamento, observadas as regras de agregação ou apensamento aplicáveis;
V - o valor mínimo para ajuizamento de ação de cobrança: 2.000 UFM (duas mil Unidades Fiscais do Município), na forma da Lei Municipal nº 1327, de 27 de dezembro de 2002, por devedor, devendo ser aferida de forma consolidada de todos os créditos, ajuizados ou não ajuizados;
VI - unidade fazendária: Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão que, conforme a estrutura administrativa vigente, seja responsável pela constituição, inscrição, controle e cobrança administrativa dos créditos municipais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO - ÁREA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 3º Compete ao Departamento de Arrecadação - área de tributação:

I - a preparação, conferência e inscrição dos créditos em dívida ativa nos termos do art. 202 da Lei Federal nº 5.172, 25 de outubro de 1966, sempre que possível, com a indicação do endereço eletrônico do contribuinte (*e-mail* e/ou *WhatsApp*).
II - dar início ao processo de cobrança administrativa dos créditos inscritos em CDA, mediante abertura de processo interno, individualizado para cada contribuinte, instruído com a(s) CDA (s), e encaminhamento dos autos para a procuradoria jurídica, na forma do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026, ou para o Departamento de Arrecadação - área de tributação na forma do inciso VI deste decreto.
III - observar, no encaminhamento referido nos incisos II, o prazo mínimo de 6 (seis) meses antes da caracterização da prescrição.
IV – será estornado o processo, para o fim de retificação da CDA, o processo de cobrança que não preencher os requisitos do art. 3º, I deste decreto.
V - receber a devolução do processo para a revisão da CDA e, se necessário, proceder a correção e emissão de nova certidão regular, com o reinicio do processo de cobrança administrativa dos créditos inscritos em CDA, na forma do art. 3º, II deste decreto.
VI - encaminhar ao Departamento de Arrecadação - área de tributação a(s) CDA(s) em que tenha sido comprovada a notificação por meio eletrônico (Domicílio Tributário Eletrônico - DTE), por comparecimento espontâneo na forma do art. 239, §1º do Código de Processo Civil, com os efeitos previstos em parcelamento administrativo ou notificação pessoal, na forma do art. 3º, II deste decreto.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 4º Compete à Procuradoria Jurídica, na cobrança por via administrativa:

I - receber o processo administrativo individualizado por contribuinte, instruído com a Certidão de Dívida Ativa, na forma do art. 3º, II, deste decreto, e formalizar a notificação na eletrônica Carta A.R. na forma do art. 164, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026;
II - instruir o processo administrativo com a comprovação de encaminhamento da Carta A.R. de notificação, para o prosseguimento do feito pelo departamento de arrecadação - área de dívida ativa na cobrança administrativa, na forma do art. 1º, IV deste decreto;
III - informar, na notificação, o prazo de 30 (trinta dias) dias corridos na forma do art. 11-A, I da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para pagamento ou solução administrativa, entre elas a oferta de parcelamento nos limites e condições previstos no art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026, a comunicação de canal ou procedimento municipal de negociação, pagamento ou regularização e o convite para conciliação ou outro meio legal de composição;

IV - auxiliar na elaboração de modelos de notificações de cobrança dos créditos extrajudiciais da dívida ativa municipal e dirimir dúvidas específicas da unidade fazendária.
V – Estornar, ao Departamento de Arrecadação - área de tributação, o processo que a CDA não preencha os requisitos na forma do art. 3º I e IV deste decreto.
Parágrafo único. Comprovada a existência de notificação por meio eletrônico (Domicílio Tributário Eletrônico - DTE), por comparecimento espontâneo na forma do art. 239, §1º do Código de Processo Civil, com os efeitos previstos em parcelamento administrativo ou notificação pessoal, supre a notificação na forma do inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - ÁREA DE DÍVIDA ATIVA NA COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

Art. 5º Compete ao Departamento de Arrecadação – área de dívida ativa:

I - receber o processo instruído com a Certidão de Dívida Ativa, na forma do art. 3º, VI e/ou art. 4º, II deste decreto, certificar o cumprimento da notificação da carta A.R., registro de notificação por meio eletrônico (Domicílio Tributário Eletrônico - DTE), *Whatsapp* ou endereço de *e-mail*, por comparecimento espontâneo na forma do art. 239, §1º do Código de Processo Civil, com os efeitos previstos em parcelamento administrativo, ou notificação pessoal.
II – Comprovado ou justificado o insucesso das tentativas diretas de notificação na forma do inciso I, deverá ser procedida a notificação por edital.
III - administrar o retorno das notificações realizadas na forma do art. 5º, I e II e, art. 4º, II deste decreto.
IV - indicar, nas notificações, o prosseguimento do feito pelo próprio Departamento de Arrecadação - área de tributação.
V - solicitar à Procuradoria Jurídica, quando necessário, auxílio na redação da notificação e no esclarecimento de dúvidas específicas, na forma do art. 4º, IV deste decreto.
VI - esgotado o prazo de 30 (trinta dias) dias corridos da notificação, na forma do art. 11-A, I da Lei Federal n.º 9.492, de 1997 e, sem sucesso a conciliação ou outro meio legal de composição negociação, pagamento, parcelamento nos limites e condições previstos no art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026, o departamento instruirá os autos e encaminhará para a Secretaria Municipal da Fazenda, que, na forma do §3º do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026, poderá levar a Certidão de Dívida Ativa a protesto extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 1997, salvo se a medida for ineficiente ou inadequada, ou na forma do art. 3º, parágrafo único, incisos I a VI, da Resolução CNJ nº 547, de 2024.
VII – juntado aos autos a comprovação da inscrição do crédito em protesto ou na forma do art. 3º, parágrafo único, incisos I a VI, da Resolução CNJ nº 547, de 2024, o Departamento de Arrecadação - área de dívida ativa administrará os créditos levados a cobrança extrajudicial.
VIII – Com o retorno dos autos do protesto ou na forma do art. 3º, parágrafo único, incisos I a VI, da Resolução CNJ nº 547, de 2024, o Departamento de Arrecadação - área de dívida ativa instruirá os autos e encaminhará para a Secretaria Municipal da Fazenda decidir sobre:
a) o encaminhamento dos autos para o ajuizamento de ação de cobrança, pela Procuradoria Jurídica, das CDAs com o valor mínimo para ajuizamento, acompanhadas dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos, na forma do art. 5º, §1º deste decreto.
b) o encaminhamento dos autos para o ajuizamento de ação de cobrança pela Procuradoria Jurídica, independentemente do valor mínimo, os autos que tenham indicação comprovada de bem penhorável, na forma do art. 5º, § 2º deste decreto; ou
c) o arquivamento provisório dos autos até complementar o valor mínimo para ajuizamento ou até a extinção pela prescrição, na forma do art. 5º, § 3º deste decreto.
§1º A cobrança pela Procuradoria Jurídica das CDAs com o valor igual ou superior ao mínimo para ajuizamento, na forma do art. 2° V e art. 9º, I deste decreto, deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para o ajuizamento, na forma deste artigo e da Resolução CNJ nº 547, de 2024.
§2º A cobrança pela Procuradoria Jurídica da CDA, independentemente do valor mínimo, que tiverem a indicação comprovada de bem penhorável, na forma do art. 2° V e art. 9º, II deste decreto, observará o disposto no art. 6º, §2º, deste Decreto.
§3º Os créditos que não caracterizem o valor igual ou superior ao mínimo para ajuizamento ou sem indicação comprovada de bem penhorável, na forma do art. 9º, I e II deste decreto, conforme o art. 5º, §2º deste decreto, permanecerão arquivados temporariamente até atingirem o valor mínimo para ajuizamento da ação de cobrança ou até sua extinção pela prescrição, sem prejuízo da cobrança administrativa, observado o §4º do art. 1º-B da Resolução CNJ nº 547, de 2024.
§4º Antes do encaminhamento do processo administrativo para o ajuizamento da ação pela Procuradoria Jurídica, a Secretaria Municipal da Fazenda verificará a Certidão de Dívida Ativa, na forma do art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026, e do art. 202 da Lei Federal n.º 5.172, de 1966.
§5º A omissão ou o erro em requisito da inscrição ou da Certidão de Dívida Ativa será tratado conforme o inciso o art. 3º, IV deste Decreto.

Art. 6º A Procuradoria Jurídica realizará a conferência inicial do expediente em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, na forma do §1º, §2º e §4º do art. 5º deste Decreto.
§1º verificado o expediente incompleto ou com inconsistência que impeça a análise, a Procuradoria Jurídica especificará a pendência e encaminhará os autos à unidade responsável.
§2º As unidades municipais prestarão ao órgão jurídico competente as informações e os documentos necessários ao ajuizamento e ao acompanhamento da cobrança, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.
§3º A Procuradoria Jurídica – Execução Fiscal poderá solicitar auxílio à unidade fazendária para a realização de consulta ao sistema e a emissão de extrato atualizado de débitos para instrução da ação judicial em trâmite.
I - a Procuradoria Jurídica promoverá o ajuizamento, quando cabível, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do expediente completo e da comprovação das providências prévias exigíveis.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica registrará a análise em despacho, nota técnica ou manifestação jurídica que indique os documentos examinados, as providências realizadas, a conclusão sobre a viabilidade e as diligências necessárias.

Art. 7º Antes do encaminhamento para o ajuizamento de execução fiscal, deverão ser comprovadas as providências de cobrança administrativa já adotadas e seus resultados, inclusive a notificação e o protesto, ou a decisão fundamentada que dispense o protesto.

Art. 8º A análise de viabilidade técnica e jurídica considerará, conforme os elementos disponíveis:

I - a regularidade formal da inscrição e da Certidão de Dívida Ativa;
II - a certeza, a liquidez e a exigibilidade do crédito;
III - a identificação e a possibilidade de localização do devedor e dos corresponsáveis;
IV - o valor consolidado do crédito e o valor mínimo na forma do art. 9º I e II deste decreto;
V - a existência de outros créditos do mesmo devedor passíveis de reunião ou cobrança conjunta;
VI - as tentativas de solução administrativa e o resultado do protesto ou da decisão fundamentada que o tenha dispensado;
VII - a existência de bens, direitos, garantias ou outros elementos objetivos que indiquem possibilidade de recuperação;
VIII - a ocorrência de pagamento, parcelamento, suspensão, extinção ou outra circunstância que impeça ou altere a cobrança;

IX - o prazo prescricional aplicável e as medidas necessárias para evitar sua consumação;
X - a adequação da execução fiscal às exigências do Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal, da Resolução CNJ nº 547, de 2024, e das demais normas processuais vigentes.

CAPÍTULO V
DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 9º Para o ajuizamento de execução fiscal, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - valor mínimo para ajuizamento de ação de cobrança: 2.000 UFM (duas mil Unidades Fiscais do Município), na forma da Lei Municipal nº 1327, de 2002, por devedor, devendo ser aferida de forma consolidada de todos os créditos, ajuizados ou não ajuizados;
II - dispensa do valor mínimo em caso de indicação documental de bem penhorável ou por requisição da procuradoria que justifique a intervenção do Poder Judiciário como indispensável e economicamente viável observadas as exigências do Tema 1184 do STF e da Resolução CNJ nº 547, de 2024.
III - A celebração de transação tributária para créditos inscritos em dívida ativa, autorizada por lei, será notificada a Procuradoria Jurídica sobre os efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário na forma do art. 151, VI e VIII da Lei Federal nº 5.172, de 1966.
III - A análise de viabilidade do prosseguimento da ação fiscal de créditos inferiores a 2.000 UFM (duas mil Unidades Fiscais do Município), na forma do art. 9º, I deste decreto, observará o montante dos créditos não ajuizados e, obrigatoriamente a ausência de movimentação útil por prazo superior ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 547, de 2024, podendo a Procuradoria Jurídica propor o arquivamento fundamentado caso verificada a antieconomicidade da execução.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA PRESCRIÇÃO E DA REVISÃO DO ACERVO

Art. 10. Os departamentos tributários da área de tributação, área de dívida ativa na cobrança administrativa dívida, Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Jurídica manterão controle anual dos prazos prescricionais e da prescrição intercorrente, desde a constituição definitiva do crédito até o encerramento da cobrança.
Parágrafo único. O controle de que trata o *caput* incluirá a análise de processos judiciais sem movimentação útil, competindo à Procuradoria Jurídica o requerimento de extinção, pela prescrição intercorrente, das execuções fiscais que preencham os requisitos legais, independentemente de provocação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Decreto não cria tributo, não altera elementos da obrigação tributária, não cancela crédito por motivo não previsto em lei e não institui remissão, anistia, redução do principal ou modalidade de transação não autorizada em lei.

Art. 12. As comunicações, análises, decisões e providências previstas neste Decreto serão registradas em meio físico ou eletrônico que permita identificar o responsável, a data e o conteúdo do ato.

Art. 13. Os prazos deste Decreto serão contados em dias úteis, na forma do art. 668, §2º da Lei Complementar Municipal nº 67, de 2026, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

Art. 14. Os prazos administrativos ficarão suspensos durante o período concedido ao interessado para apresentação de documentos ou esclarecimentos, bem como nas hipóteses em que a conclusão do processo depender de manifestação de outro órgão ou entidade.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação tributária municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE792CAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 185/2026

Aprova o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil e o Plano de Resposta Imediata do Município de Rio Negro/PR.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município para executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, responsabilidades e ações coordenadas para atuação do Poder Público Municipal diante de situações de emergência e desastres;
Considerando a importância do planejamento prévio e da integração dos órgãos e setores municipais para garantir uma resposta rápida e eficiente à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil e o Plano de Resposta Imediata do Município de Rio Negro/PR, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, que passam a integrar este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal deverão observar as diretrizes, os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas nos planos aprovados por este Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil acompanhar a implementação dos planos, promover sua divulgação e propor as atualizações necessárias, sempre que identificadas alterações nos cenários de risco ou nas condições operacionais do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Obs.: os anexos I e II estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88C0B2EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 186/2026

Prorroga o prazo da intervenção municipal, na modalidade de requisição administrativa, no Hospital Bom Jesus, de que trata o Decreto nº 99, de 30 de junho de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Decreto nº 99, de 30 de junho de 2026, que declarou estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do Município e decretou, a partir de 1º de julho de 2026, a requisição administrativa extraordinária de bens, serviços e da gestão hospitalar do Hospital Bom Jesus, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 99/2026 prevê a prorrogação do prazo da intervenção pelo prazo necessário à plena adequação do Hospital Bom Jesus às possibilidades de eficaz atendimento à população;
Considerando o Ofício nº 079/2026/SHBJ/Intervenção, de 26 de novembro de 2026, apresentado pelo Interventor nos termos do art. 7º do Decreto nº 99/2026 e juntado ao processo administrativo nº 31641/2026, que demonstra a necessidade de continuidade da intervenção, em especial pela persistência de passivo financeiro relevante, composto por débitos previdenciários e fundiários, débitos com concessionárias de serviços públicos, obrigações com prestadores de serviços médicos e fornecedores, além de passivo judicial de natureza cível e trabalhista, bem como pela inexistência, neste momento, de condições financeiras e administrativas para que a instituição retome sua gestão de forma autônoma;
Considerando que persistem as circunstâncias de perigo público iminente que motivaram a requisição, permanecendo o Hospital Bom Jesus como o único do Município a prestar serviços hospitalares de internação pelo Sistema Único de Saúde;
Considerando que o Contrato nº 0306.2423/2021 DGS, mantido pelo Hospital Bom Jesus com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade ao SUS, encerra-se em 21 de dezembro de 2026, estando em tratativas a nova contratualização, o que torna indispensável a estabilidade da gestão durante a transição contratual;
Considerando que a instituição ainda depende de aporte financeiro municipal para o custeio da folha de pagamento e dos serviços médicos e que, no período da intervenção, foram mantidos e ampliados os atendimentos à população, sem novas inadimplências e com a renegociação de parte das dívidas;
Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 1.228, § 3º, do Código Civil;
E, por fim, considerando que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e excepcionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia imediatamente seguinte ao termo final do prazo previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 99, de 30 de junho de 2026, o prazo da intervenção, na modalidade de requisição administrativa extraordinária dos bens, serviços e da gestão hospitalar do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.860.273/0001-45, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2026 a 25 de junho de 2027.
Parágrafo único. A intervenção poderá cessar antes do termo final previsto no *caput*, uma vez restabelecidas as condições de regular funcionamento do Hospital Bom Jesus.

Art. 2º Fica mantida a nomeação do Sr. Geovan da Silva como Interventor do Hospital Bom Jesus, com as atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 99, de 2026.

Art. 3º Aplicam-se ao período de prorrogação as obrigações previstas nos arts. 6º, 7º e 8º do Decreto nº 99, de 2026, devendo o Interventor apresentar, ainda, relatório parcial das atividades em até 90 (noventa) dias contados do início do período prorrogado.

Art. 4º Permanecem inalteradas, e aplicáveis ao período de prorrogação, as demais disposições do Decreto nº 99, de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C17EB14F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3543/2026

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.734, de 09 de março de 2017, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 2.734, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a Desafetação e Autoriza Permutar Áreas com a Empresa Souza Cruz S/A e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada à categoria de bem dominical do Município a área correspondente a um trecho da Rua Nacle Gibran, com 1.578,55 m² (mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 22.113, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situada de frente para a Rua Dr. Mário A. Teixeira de Freitas, lado ímpar, entre a Rua Dr. Mário A. Teixeira de Freitas e a Avenida General Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado ímpar, no bairro Bom Jesus, neste Município."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 2.734, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3A7C8C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1172/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28 de outubro à 13 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Biatryz Ribeiro dos Santos Soares,*** matrícula de nº 109059-0/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:474192A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1173/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 16 de novembro de 2026 a 14 de maio de 2027, para a servidora municipal ***Biatryz Ribeiro dos Santos Soares,*** matrícula de nº 109059-0/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F731022

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1174/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro à 16 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Bruna Volani Toneto,*** com matrícula de nº 110225-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BC62123

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1175/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 à 25 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Cidiane dos Santos Erzinger,*** com matrícula de nº 1069-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FB2D58E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1176/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de outubro à 24 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Dayana Linzmeyer de Paula,*** com matrícula de nº 108396-8/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:461DF531

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1177/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de outubro à 16 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Eliane Konig Wilczek,*** com matrícula de nº 1895-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:505B0428

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1178/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de outubro à 26 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Indiara Regina Sacramento de Oliveira,*** com matrícula de nº 2482-1/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C49F94FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1179/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro à 3 de dezembro de 2026, para o servidor municipal ***João Pedro de Amorim,*** com matrícula de nº 110179-6/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A955B45F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1180/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 3 de novembro de 2026, para o servidor municipal ***Kaio Ricardo Dutra,*** com matrícula de nº 1868-6/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9823D45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1181/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro à 2 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Kátia Schroth Grosskopf,*** com matrícula de nº 1023-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F10C315

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1182/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de outubro à 26 de novembro de 2026, para o servidor municipal ***Luiz Augusto de Ramos Ribeiro,*** com matrícula de nº 110226-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7DBBAC6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1183/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro à 22 de dezembro de 2026, para o servidor municipal ***Marcelo Alves,*** com matrícula de nº 2385-0/1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D28D07B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1184/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de outubro à 28 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Maria Zeli Hungaro,*** com matrícula de nº 0488-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12336D1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1185/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro à 18 de dezembro de 2026, para a servidora municipal ***Mariana dos Santos Cidral Woginiack,*** com matrícula de nº 110229-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9A2F7D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1186/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de novembro à 16 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Monica Nunes de Abreu,*** com matrícula de nº 9003-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB6ACE75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1187/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro à 26 de novembro de 2026, para o servidor municipal ***Paulo Roberto de Lima,*** com matrícula de nº 2302-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB07F716

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1188/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de novembro à 25 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** com matrícula de nº 2142-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F125EAA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1189/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro à 6 de novembro de 2026, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** com matrícula de nº 2142-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10BDEA50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1190/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de novembro de 2026 a 15 de maio de 2027, para a servidora municipal ***Valéria Fernandes,*** matrícula de nº 110087-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:829FB798

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1192/2026

Designa servidor responsável pela comunicação institucional e pela gestão dos canais oficiais do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ***Adriel Jonas Mera Moreira,*** matrícula n.º 110241-9/1, como responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela execução das atividades de comunicação institucional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Elaborar e manter atualizado o calendário editorial, definir as linhas editoriais e aprovar as pautas destinadas aos canais oficiais do Poder Executivo Municipal.
II – Coordenar a gestão do site, do portal institucional e dos perfis oficiais nas redes sociais.
III – Produzir, revisar e divulgar conteúdos institucionais, bem como executar e monitorar as publicações nos canais oficiais.
IV – Manter o relacionamento institucional com a imprensa, atendendo às demandas de informação e divulgando comunicados oficiais em articulação com as unidades municipais competentes.
V – Planejar, elaborar e executar campanhas de utilidade pública e demais ações de divulgação institucional.
VI – Realizar o registro fotográfico e audiovisual de eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A comunicação institucional terá caráter educativo, informativo ou de orientação social. É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F071B4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1193/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Alessandra Henning Vaz,*** matrícula nº 1051-0/1, na Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia", em substituição a professora ***Carine Aparecida Becker,*** matrícula nº 110207-5/1, no período de 1º de novembro a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00C7FB92

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1194/2026

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Eloi Ratacheski,*** com matrícula nº 0725-2/5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0625A983

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1195/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Dafny Suellen dos Santos,*** com matrícula nº 2428-7/3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2026.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:807EEECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 184 – PROCESSO N°394/2026

Objeto: Contratação do SENAI/PR para ministrar o curso técnico em mecânica industrial, modalidade EAD semipresencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA4561D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

OBJETO: Aquisição de Estojos Escolares para a Rede Municipal de ensino do Município. INTERESSADO: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ.: 10.741.843/0001-00. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços n° 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 003/2024 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 26 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen. Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB36BA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.112/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Oficio N.º 1.170/2026;
Considerando a portaria n.º 35.107/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLENE VAVRA**, matrícula 923-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.577/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/12/2026 a 02/06/2027**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B7590DC1

SECRETARIA GERAL
DECRETO 581, 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia membro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 21/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 274/2026,

CONSIDERANDO o contido nos despachos 11 e 12 do memorando 9.299/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 274, de 29 de maio de 2026, a contar de 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica **nomeada**, como **membro titular** da Comissão de Processo Administrativo instituído pelo Decreto nº 274/2026, a servidora **CINTIA CRISTINA DA SILVA MACHADO**, em substituição à servidora **MARILSA NILES ZAMBONI,** com efeitos retroativos à 17/09/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 26 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5FD65417

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA 2026-2028

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA
GESTÃO 2026/2028
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, por intermédio da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5), aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações posteriores, torna pública a abertura do processo eleitoral

para escolha dos representantes dos servidores municipais para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, referente à gestão 2026/2028.

1. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os servidores públicos municipais interessados e aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, para exercerem seu direito de voto na escolha dos representantes dos empregados/servidores para composição da CIPA, mediante escrutínio secreto.

2. DO PERÍODO E DA FORMA DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2026**, mediante votação secreta, por meio de cédulas eleitorais, devendo o servidor escolher seu candidato dentre os nomes constantes da relação apresentada neste Edital.

3. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Para assegurar a participação dos servidores lotados nas diferentes unidades administrativas, serão disponibilizadas urnas eleitorais nos seguintes locais:

I – Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS CANDIDATOS

Estão inscritos para concorrer à eleição os seguintes servidores:

1. FABIO PAULA DA SILVA – CEO – Agente de Endemias;
2. SAMIRA MACHADO MUSTAFA – Fiscal – Secretaria de Planejamento;
3. LUCIMARA VITORIA DE JESUS – CRAS São Fernando – Recepção;
4. ANA PAULA CATARINO MAZZER – AGM – UBS Tomie Nagatami;
5. JOAO DANIEL PERRI MARTINS – Sede Endemias – Agente de Endemias;
6. ANTONIO JURANDIR CAMARGO – TEC/SAMU – AGM-C;
7. LUCIANA CAVEQUIA GARCIA – TEC – Técnica de Saúde Pública B;
8. RIVALDO ANTONIO GONÇALVES – TEC – Técnico de Enfermagem;
9. ELIZABETE FELIX ANSELMO – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – TGM – C;
10. ELIZANDRA SIQUEIRA DE ROCO – Escola Vitório Franklin – Professora;
11. BRENO DINO GIESEN – UBS Planalto – Agente de Endemias;
12. VERA LUCIA FORTI – UBS Nobre – Agente de Endemias;
13. TIAGO FERREIRA SOUZA – TEC/SAMU – Condutor;
14. ROSIANE CARDOSO DA SILVA – UBS Nobre – Técnica de Saúde Bucal;
15. THIAGO PAULINO VICENTINI – UBS Nobre – Agente de Endemias;
16. JONAS PEREIRA DE SOUZA – SESTRAN – AGM-C – Agente de Trânsito.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO

Encerrado o período de votação, as urnas serão recolhidas e os votos apurados pela Comissão Eleitoral, observando-se os critérios estabelecidos na NR-5.

Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número de representantes titulares e suplentes previsto para a composição da CIPA, conforme o dimensionamento aplicável ao Município.

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na NR-5.

O resultado da eleição será divulgado pelos meios oficiais de comunicação interna do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação dos servidores no processo eleitoral é de fundamental importância para o fortalecimento das ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, bem como para a promoção de um ambiente laboral seguro e saudável.

Os casos omissos e eventuais questionamentos relacionados ao processo eleitoral serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da NR-5 e demais normas aplicáveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, em 25 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6C9F8546

SECRETARIA GERAL
MANUAL DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal De Rolândia, Estado Do Paraná.

MANUAL DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

Prefeito
Ailton Aparecido Maistro

Elaboração
Secretária De Finanças:
Eder Junior Evangelista – Secretário De Finanças
Renate Kopp - Contadora
Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho - Diretora De Compras/ Empenho

Acompanhamento
Comissão Permanente De Controle Interno - CPCI:
Talita Santiago Marino Silvestre - Presidente Everton Marcos Balbino - Membro
Murilo Braggion Rossi - Membro.

Rolândia-PR, 07 de novembro de 2025.

VERSÃO 2.0 – 26/11/2026
MANUAL DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

SÚMULA: Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para as fases de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, bem como para a inscrição, controle e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rolândia, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO a competência delegada aos Secretários Municipais, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo processual claro e seguro para a realização da despesa pública, observando seus estágios de empenho, liquidação e pagamento, nos termos dos artigos 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição, controle e cancelamento de Restos a Pagar, em observância à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio do planejamento, insculpidos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os controles no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da segregação de funções entre os agentes responsáveis pela autorização, execução, fiscalização e controle da despesa, como mecanismo de prevenção a fraudes e irregularidades;
CONSIDERANDO as diretrizes e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Tribunal de Contas da União (TCU) acerca da correta execução orçamentária e financeira,
CONSIDERANDO que a despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. Esse custeio de serviços e investimentos tem seu planejamento editado nas peças orçamentárias, que por sua vez segue a classificação e operacionalização descrita na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;
CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre receita e despesa, como aspectos essenciais à gestão pública;

RESOLVE,

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Manual estabelece os procedimentos e as responsabilidades para a execução das fases de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, bem como para a gestão de Restos a Pagar no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Rolândia.

Para os fins desse Manual, considera-se:

a. **Despesa Pública:** conjunto de dispêndios realizados pela Administração Pública para o custeio dos serviços públicos e para a execução dos investimentos, devidamente autorizados pelo orçamento anual;

b. **Ordenador de Despesa:** todo e qualquer agente público com competência delegada para praticar atos de gestão orçamentária e financeira, dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento e a movimentação de recursos;

c. **Gestor de Contrato:** agente público designado pela autoridade competente para coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d. **Fiscal de Contrato:** agente público, representante da Administração, especialmente designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e reportando-se ao Gestor do Contrato;

e. **Empenho:** ato emanado de autoridade competente que cria para o Município a obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964;

f. **Liquidação:** verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

g. **Pagamento:** despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa, após sua regular liquidação, seja paga.

h. **Restos a Pagar Processados:** despesas liquidadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro;

i. **Restos a Pagar Não Processados:** despesas empenhadas, mas não liquidadas até 31 de dezembro do exercício.

CAPÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Seção I - Da Autorização e do Empenho
3. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia e formal autorização do Ordenador de Despesa competente e a existência de crédito orçamentário que a suporte.

a. A solicitação de despesa deverá ser formalizada pelo setor demandante, contendo justificativa pormenorizada da necessidade, indicação do objeto, estimativa de valor e vinculação com os programas e ações governamentais.

b. Pedido será por meio de Requerimento assinado pelo secretário de pasta.

c. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

A identificação de despesa realizada sem prévio empenho ensejará:

I - A formalização de processo administrativo de reconhecimento de dívida;

II - A comunicação oficial à Controladoria-Geral do Município para a instauração de procedimento administrativo visando identificar a unidade e o servidor responsável pelo descumprimento do Art. 60 da Lei nº 4.320/1964;

III - A aplicação de medidas corretivas e sanções cabíveis ao agente que der causa à irregularidade, conforme previsto no regime jurídico dos servidores.

O empenho da despesa será formalizado mediante a emissão da "Nota de Empenho", que deverá conter, no mínimo:

a. Nome, CNPJ/CPF e endereço do credor;

b. Especificação detalhada do bem, serviço ou obra contratada;

c. Valor total e, se for o caso, o cronograma de desembolso;

d. Dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;

e. A dedução da despesa do saldo da dotação própria;

f. Modalidade de licitação ou fundamento da contratação direta.

A emissão da Nota de Empenho compete ao setor de Contabilidade ou órgão equivalente, após conferência da regularidade do processo e da existência de saldo orçamentário.

Seção II - Da Liquidação
7. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, visando a verificação da origem e objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar, conforme o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A fase de liquidação da despesa é de responsabilidade solidária do Gestor e do Fiscal do Contrato, ou do agente público formalmente designado para o recebimento do objeto.

Para todas as categorias de despesa — **aquisição de bens, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia, e demais contratações** — o processo de liquidação será instruído, como regra geral, com os seguintes documentos obrigatórios:

I – **Nota Fiscal** (ou documento fiscal equivalente) devidamente emitida conforme a legislação tributária;
II – **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** vigente;
III – **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)** vigente;
IV – **Termo de Recebimento** (provisório e/ou definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021) devidamente datado e assinado pelo fiscal ou comissão responsável pelo atesto da entrega ou execução.

10. A exigência de documentos complementares ou específicos por categoria de despesa (tais como boletins de medição, relatórios de execução, comprovantes trabalhistas ou termos de tombamento) somente será obrigatória para a liquidação **quando expressamente prevista no edital de convocação, no termo de referência ou no instrumento contratual** que deu origem à despesa.

11. Constatada a ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos previstos nos arts. 9 e 10, o processo será devolvido ao setor requisitante/fiscal para saneamento ou se necessário encaminhado à Procuradoria Jurídica para elaboração de parecer autorizativo, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

12. Comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço: verificação se o objeto contratado foi efetivamente entregue ou executado, em conformidade com as especificações contratuais e do empenho, tanto em quantidade quanto em qualidade.

13. Verificação do direito do credor: conferência da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, confrontando-a com os termos do contrato, da autorização de fornecimento e da nota de empenho.

14. Regularidade Fiscal: verificação da regularidade fiscal do contratado, mediante consulta às certidões negativas de débitos (CNDs) federais, quando exigível pela legislação.

15. O ateste da execução do objeto deverá ser formalizado, de forma clara e inequívoca, no corpo da nota fiscal ou em documento apartado, nos moldes dos termos de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinado e datado pelo Fiscal do Contrato ou agente responsável.

a. O ateste é ato indispensável para o prosseguimento à fase de pagamento e implica a responsabilidade pessoal do agente que o praticou pela veracidade da informação.

b. O Fiscal do Contrato deverá relatar ao Gestor, em registro próprio, todas as ocorrências que impactem a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. A omissão no dever de fiscalizar poderá acarretar a responsabilização do agente.

16. Após a regular instrução pelo Gestor/Fiscal, o processo será encaminhado ao setor de Contabilidade para o registro da liquidação e conformidade contábil.

Seção III - Do Pagamento
17. O pagamento da despesa somente poderá ser efetuado após sua regular liquidação.

a. A ordem de pagamento é o despacho exarado pelo Ordenador de Despesa, determinando ao setor de Tesouraria ou Finanças que efetive o pagamento ao credor.

b. O prazo de pagamento seguirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e será contado a partir do recebimento dos autos no setor de contabilidade com todos os documentos necessários à liquidação. Na falta de prazo estipulado em edital, este prazo não será superior a 30 dias.

c. A Tesouraria deverá, antes de efetuar o pagamento, verificar se a assinatura do Ordenador de Despesa consta nos autos do processo e se todos os documentos exigidos nas fases anteriores constam regularmente no processo.

18. Os pagamentos deverão obedecer à estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR

19. A inscrição de despesas em Restos a Pagar será autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante parecer técnico do setor de Contabilidade.

20. Para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as unidades orçamentárias executoras deverão apresentar requerimento formal à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de justificativa fundamentada contendo, no mínimo:

a. Número do empenho e identificação do fornecedor;

b. Descrição do objeto da despesa;

c. Motivo da não liquidação ou do não pagamento até o encerramento do exercício;

d. Potencial impacto da não inscrição na continuidade da execução dos serviços públicos;

21. A inscrição das despesas em Restos a Pagar Processados observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a. Comprovação documental da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;

b. Regularidade fiscal e documental do credor.

CAPÍTULO IV - DO CANCELAMENTO E DA GESTÃO DE RESTOS A PAGAR

22. O cancelamento de Restos a Pagar será anual, quando determinado pela Secretaria Municipal de Finanças, com base em parecer técnico da Contabilidade e validação da Controladoria Interna, nas seguintes hipóteses:

a. Não execução do objeto contratado;

b. Inexistência de documentação comprobatória da liquidação apresentada pelo credor no prazo legal ou contratual;

c. Prescrição da dívida, nos termos da legislação vigente.

23. Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados deverão ser liquidados, preferencialmente, no exercício financeiro subsequente ao da sua inscrição.

a. O prazo para a liquidação de que trata o caput poderá ser prorrogado, em casos excepcionais e devidamente justificados pela unidade executora, mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças, especialmente para contratos de execução continuada ou de obras com vigência plurianual.

b. A ausência de liquidação nos prazos estabelecidos, sem justificativa aprovada, ensejará o bloqueio e o posterior cancelamento do saldo do empenho.

c. Para a cancelamento de despesas em Restos a Pagar, as unidades orçamentárias executoras deverão apresentar requerimento formal à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de justificativa fundamentada.

24. O ato de cancelamento de Restos a Pagar será formalizado por processo administrativo fundamentado daSecretaria Municipal de Finanças, instruído com parecer conclusivo da Controladoria Interna e do setor de Contabilidade. É assegurada ao credor a oportunidade de manifestação prévia à baixa, em observância ao contraditório e à ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV).

· Deve existir disponibilidade financeira suficiente e segregada por fonte e vinculação de recursos para honrar a totalidade dos restos a pagar processados inscritos, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de fonte distinta, em conformidade com o art. 8º, parágrafo único, e o art. 50, inciso I, da LC nº 101/2000.

Seção IV - Do Tratamento Contábil

25. Nos casos excepcionais em que for identificada a ocorrência de fato gerador (entrega do bem ou prestação de serviço) sem o devido empenho prévio, a Contabilidade deverá proceder ao registro patrimonial imediato, observando o regime de competência e a independência entre o registro patrimonial e o orçamentário.

§ 1º O reconhecimento da obrigação patrimonial e da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) ocorrerá no momento da ciência da execução da despesa, independentemente de dotação orçamentária, mediante os seguintes lançamentos típicos:
● Débito: 3.X.X.X.X.XX.XX (VPD - pela natureza da despesa)
● Crédito: 2.X.X.X.X.XX.XX (Passivo Circulante - Obrigações a Pagar)

§ 2º Caso o fato gerador tenha ocorrido em exercício anterior ao do registro, o lançamento deverá ser realizado contra a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores (Patrimônio Líquido), conforme as normas de correção de erros do MCASP.

§ 3º A regularização orçamentária posterior, via Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), não gerará nova VPD se esta já tiver sido reconhecida no momento do fato gerador.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
26. O Ordenador de Despesa é responsável pela regularidade dos atos praticados, respondendo pessoalmente por despesas ordenadas em desacordo com as normas legais e regulamentares.

27. O Gestor e o Fiscal do Contrato são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes atestar o cumprimento das obrigações pela contratada e comunicar à autoridade superior qualquer falha ou irregularidade.

· O Fiscal do Contrato / Ata é o responsável direto pela emissão do termo de recebimento definitivo quando dos processos de fornecimento de bens e / ou prestação de serviços.

28. O Departamento Orçamentário é responsável pela verificação da classificação da despesa, pela existência de crédito orçamentário e pelo correto registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

29. O papel da Controladoria Interna Municipal, no fluxo da despesa, é de fiscalização e orientação, atuando prioritariamente de forma posterior e seletiva, por meio de auditorias e inspeções, para verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão, sem prejuízo de sua função orientadora e consultiva para prevenção de riscos.

Seção VI - Do Registro no SIM-AM

30. Todas as despesas identificadas como realizadas sem prévio empenho no exercício corrente deverão ser obrigatoriamente reportadas pelo setor contábil na tabela DespesaNaoEmpenhada do sistema SIM-AM do TCE-PR, em conformidade com os prazos e regras da fiscalização eletrônica.
CAPÍTULO IV - DOS RISCOS FISCAIS E ATIVOS CONTINGENTES

31. Para fins de registro contábil e transparência fiscal, os riscos judiciais classificados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) observarão os seguintes percentuais de provisionamento e formas de evidenciação (em consonância com o Art. 17 da Portaria nº 02/2025 e a NBC TSP 03):

● **I - Risco Provável:** provisionamento de 100% (cem por cento) do valor estimado da obrigação no Passivo do Balanço Patrimonial;

● **II - Risco Possível:** provisionamento de 0% (zero por cento), devendo a obrigação ser controlada em contas de atos potenciais (Classe 7 e 8 do PCASP) e divulgada integralmente em Notas Explicativas;

● **III - Risco Remoto:** não enseja registro contábil nem divulgação em Notas Explicativas.

32. A mensuração dos valores a serem provisionados ou evidenciados deverá seguir os parâmetros do Art. 16 da Portaria nº 02/2025 e as seguintes diretrizes metodológicas:

● **I - Condenações de Valor Certo:** o montante deve ser atualizado monetariamente até a data focal de 31 de dezembro do exercício de referência;

● **II - Obrigações de Trato Sucessivo:** o cálculo deve considerar as parcelas vencidas e a projeção das 12 (doze) parcelas vincendas subsequentes, salvo se houver decisão judicial definindo termo final diverso;

● **III - Litígios Repetitivos ou de Massa:** a Contabilidade, em conjunto com a PGM, poderá utilizar o método estatístico do "valor esperado", ponderando os resultados possíveis pelas suas respectivas probabilidades, para definir o montante global da provisão.

33. O departamento de Contabilidade deve elaborar, anualmente, um quadro de movimentação das provisões para as Notas Explicativas, detalhando saldos iniciais, novas constituições, baixas por pagamento e reversões por insubsistência.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
34. Os processos de pagamento deverão ser instruídos com a documentação pertinente juntados aos autos do processo, devidamente organizados em ordem cronológica e lógica, de modo a evidenciar claramente o cumprimento de todas as fases da despesa.

35. Os casos omissos neste Manual serão dirimidos pelo Ordenador de Despesa, em consulta formal à Procuradoria Jurídica e, se necessário, à Controladoria Interna Municipal.

36. Dê-se ciência a todos os Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração Indireta para ampla divulgação e cumprimento.

37. Publique-se e cumpra-se.

Rolândia-PR, 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL (ASSINADO DIGITALMENTE)

EDER JUNIOR EVANGELISTA SECRETÁRIO DE FINANÇAS (ASSINADO DIGITALMENTE)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:63EDBB5B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3262, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal da Educação Integral em Tempo Integral de Rolândia, designa seus integrantes e dispõe sobre seu funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 532, de 29 de outubro de 2026, que aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em especial o art. 3º do Decreto e o art. 56 de seu Anexo;

CONSIDERANDO os arts. 25, 60 e 61 do Anexo ao Decreto nº 532/2026, que tratam do Plano de Expansão, dos indicadores e do Relatório Anual de Monitoramento;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos segmentos e conselhos representados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de forma contínua a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e a execução do Plano de Expansão, com participação dos segmentos da comunidade escolar e dos conselhos representados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), o Comitê Gestor Municipal da Educação Integral em Tempo Integral de Rolândia, instância de acompanhamento contínuo da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes, com titulares e suplentes nos incisos I a IV e titulares nos incisos V a VII:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Titular: Silvana Fátima de Marco Negrão;
Suplente: Loreane Stefanon;
II – representante dos gestores das unidades que ofertam tempo integral:
Titular: Rita de Cássia Lúcio Barbieri;
Suplente: Kamila Cristina Soares;
III – representante dos professores que atuam em tempo integral:
Titular: Kawane Caroline Maciel de Lima (CMEI);
Suplente: Vanessa Regina Ciola Ribeiro (escola);
IV – representante das famílias de estudantes matriculados em tempo integral:
Titular: Sônia Íris Lopes de Deus Nascimento (escola);
Suplente: Amanda Silva da Costa (CMEI);
V – representante do Conselho Municipal de Educação de Rolândia (CMER):
Titular: Kelly Cristina de Carvalho Pinho;
VI – representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb):
Titular: Janaína Andreza Benelli;
VII – representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Beatriz Gonçalves de Souza Amaro.

Parágrafo único. Nos incisos I a IV, o suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal e a execução e revisão anual do Plano de Expansão 2027–2036;
II – Consolidar os indicadores previstos no art. 60 do Anexo ao Decreto Municipal nº 532/2026;
III – Analisar os resultados do monitoramento e propor recomendações à SME para a qualificação e a expansão da oferta, com atenção à equidade e às condições de atendimento;
IV – Promover a articulação entre os setores, as unidades educacionais e as instâncias representadas, observadas as respectivas competências;
V – Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminhá-lo à SME para apresentação ao CMER até o final do primeiro semestre do ano subsequente ao exercício avaliado, conforme o art. 61 do Anexo ao Decreto nº 532/2026.
Parágrafo único. O Relatório Anual de Monitoramento será divulgado com dados agregados e proteção das informações pessoais, conforme o art. 61 do Anexo ao Decreto nº 532/2026.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela representante titular da SME, Silvana Fátima de Marco Negrão. A SME prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, com relação dos participantes e indicação dos responsáveis e dos prazos dos encaminhamentos.
§ 2º A coordenação poderá convidar profissionais de outros setores e instituições parceiras para contribuir com temas específicos da pauta.

Art. 6º O mandato dos integrantes será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida uma recondução.
Parágrafo único. As substituições serão formalizadas por ato da SME, mediante indicação do segmento ou da instância representada.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração específica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C5F03AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 048/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.712.077/0001-04, estabelecida na Rua José Penna Medina, n.º 195, bairro Praia da Costa, CEP 29101-320, na cidade de VILA VELHA - ES.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de show artístico do Isaías Saad, no dia 18 de dezembro de 2026, sexta-feira, às 22 horas, na Praça Castelo Branco e seu entorno, nas comemorações do "Natal Brilha a Gratidão" no Município de Rolândia/PR; incluindo show de 1h30 de apresentação, cachê dos músicos e/ou da banda, transporte aéreo e/ou terrestre, hospedagem, translado, alimentação e hidratação, abastecimento de camarins, carregadores, Nota Fiscal e impostos, e, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs",

VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação será no dia 18 de dezembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 28/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:75FAD4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 093/2026

PORTARIA N.º093/2026
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 256/2026, Pregão nº 116/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 14.909/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora: **JULIANA EMÍLIA MONTEIRO BUENO,** como fiscal.

II – A servidora: **ADRIANA DA COSTA,** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6D3C5BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 077/2026 (CONTRATOS)

PORTARIA N.º 077/2026
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 113/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 16.838/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I - A servidora **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, como fiscal.

II – A servidora **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscal adjunta.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência do contrato supracitado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:3F546A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 374, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 374, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Agendamento de Perícia Médica Resolutiva mediante protocolo de requerimento nº 4326008012830;

RESOLVE:

Artigo 1º- **PRORROGAR** até 29 de dezembro de 2026, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 390 de 17 de novembro de 2025, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/ _____/_____.Assinatura _____
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FB50F2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - ESTADO DO PARANÁ - Nº 002/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - ESTADO DO PARANÁ - Nº 002/2026

Institui a Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aprovou e a sua Mesa promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica promulgada a Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nos termos desta Emenda à Lei Orgânica:

PREÂMBULO

Nós, Vereadores e representantes do povo de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reunidos em Sessão da Câmara Municipal para instituir o ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Paraná, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 1º O Município de Salto do Lontra, criado pela Lei Estadual nº 4.823, de 18 de fevereiro de 1964, e instalado em 13 de dezembro de 1964, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira, orçamentária e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
Parágrafo único. Todo poder do Município emana do seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

Art. 2º Constituem objetivos fundamentais e diretrizes do Município de Salto do Lontra:
I - promover o desenvolvimento econômico local, com foco na gestão eficiente dos recursos públicos e no estímulo à agricultura, ao comércio, à indústria, em especial ao setor têxtil, à cadeia produtiva avícola e ao empreendedorismo sustentável;
II - fomentar a agricultura familiar e o pequeno produtor rural, com apoio à produção leiteira, à diversificação produtiva, à assistência técnica, ao associativismo e ao cooperativismo, bem como à agregação de valor e à comercialização da produção local;
III - proteger o meio ambiente e o patrimônio natural do Município, especialmente seus recursos hídricos, quedas d'água e cachoeiras, adotando políticas voltadas ao uso racional dos recursos naturais e à conciliação entre atividade econômica e preservação ambiental;
IV - incentivar e promover o turismo, em especial o turismo rural e de natureza, com a valorização do Salto do Cotegipe e das demais quedas d'água e cachoeiras do Município, por meio da estruturação de roteiros turísticos, da valorização da gastronomia local, do estímulo à rede de hospedagem e da melhoria da infraestrutura de acesso e atendimento ao visitante;
V - garantir o acesso à educação de qualidade, em todos os níveis de sua competência, assegurando políticas públicas inclusivas, a valorização dos profissionais da educação, a incorporação de tecnologias educacionais e a permanência do aluno na escola;
VI - assegurar o direito à saúde, por meio de ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, garantindo o acesso universal, igualitário e humanizado aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive à população residente na zona rural;
VII - planejar e executar obras públicas e serviços de infraestrutura urbana e rural, promovendo a mobilidade, a acessibilidade, a conservação das estradas rurais, o escoamento da produção, o ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano sustentável;
VIII - investir em ciência, tecnologia e inovação, promovendo a transformação digital da gestão pública, a ampliação da conectividade nas áreas urbana e rural e a incorporação de soluções tecnológicas na prestação dos serviços públicos e nas atividades produtivas; e
IX - incentivar e promover a cultura local, as tradições, o esporte e o lazer como instrumentos de inclusão social e de fortalecimento da identidade do Município.
Art. 3º O Município adota como símbolos, além dos nacionais e estaduais, o Brasão de Armas, a Bandeira e o Hino Municipal.
§ 1º Lei específica regulamentará as características e a forma de utilização dos símbolos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º O gentílico ou adjetivo pátrio "lontrense" designa todo cidadão nascido no Município de Salto do Lontra.
Art. 4º O Município poderá criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual e mediante a aprovação da população interessada, em plebiscito prévio ou por meio de consultas populares.

CAPÍTULO II
DOS BENS

Art. 5º Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, os direitos reais, os créditos, títulos e valores que, a qualquer título, lhe pertençam ou estejam sob sua administração.
Art. 6º Os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, preservados e tecnicamente identificados.
§ 1º O cadastro e a identificação técnica dos imóveis do Município devem ser anualmente atualizados, garantindo-se acesso às informações neles contidas.
§ 2º A gestão, a utilização e a alienação dos bens públicos municipais observarão a legislação aplicável e as normas dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação a seus bens.
Art. 8º A alienação de bens da Administração Pública Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente

justificado, obedecerá às normas da legislação federal, especialmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.
Art. 9º A aquisição de bens imóveis pelo Município, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação do valor de mercado do bem, realizada na forma da legislação federal aplicável.
Art. 10. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão, cessão ou autorização, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Competências Privativas

Art. 11. Compete ao Município, dentre outras:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
X - instituir, mediante lei, guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços, logradouros públicos e instalações, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal aplicável;
XI - elaborar seu plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os seus orçamentos anuais;
XII - dispor sobre a utilização, a administração e a alienação dos seus bens;
XIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Constituição Federal, desta Lei Orgânica e das legislações aplicáveis;
XIV - elaborar o Plano Diretor da cidade;
XV - organizar o quadro de seus servidores e instituir o respectivo regime jurídico;
XVI - instituir as normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas;
XVII - constituir as servidões necessárias aos seus serviços;
XVIII - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, suplementando a legislação federal e estadual no que couber e nos limites do interesse local, especialmente quanto:
a) aos locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
b) ao itinerário e aos pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) aos limites e à sinalização das áreas de silêncio e de tráfego em condições peculiares; e
d) aos serviços de carga e descarga e à tonelagem máxima permitida aos veículos que circulam nas vias públicas municipais;
XIX - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XX - prover a limpeza dos logradouros públicos e o manejo dos resíduos sólidos urbanos, compreendidos a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada, observada a responsabilidade dos geradores pelos demais resíduos;
XXI - dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os cemitérios particulares;
XXII - dispor sobre a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos;
XXIII - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade de erradicação de moléstias de que possam ser portadores ou transmissores, bem como promover a proteção e o bem-estar animal;
XXIV - garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;
XXV - aceitar legados e doações;
XXVI - dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XXVII - quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços:
a) conceder ou renovar a licença para sua abertura e funcionamento, quando a atividade exigir;
b) revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público e aos bons costumes;
c) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou depois da revogação desta; e
d) fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e similares, inclusive farmácias e drogarias, podendo instituir regime de plantão obrigatório, sem prejuízo do funcionamento facultativo em horário diverso, ressalvada a competência da União quanto aos estabelecimentos bancários;
XXVIII - dispor sobre o comércio ambulante;
XXIX - instituir e impor as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos;
XXX - organizar e prestar, diretamente ou mediante delegação, ou de forma regionalizada nos termos da legislação federal e estadual, os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, bem como o serviço de iluminação pública;
XXXI - dispor sobre a construção de mercados públicos e feiras livres;
XXXII - dispor sobre a poluição em todas as suas formas; e
XXXIII - fixar tarifas dos transportes coletivos municipais e táxis, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. É vedado ao Município dar o nome de pessoa viva a próprios ou logradouros públicos municipais, bem como alterar-lhes a denominação sem consulta prévia à população interessada, na forma da lei.

Seção II
Da Competência Suplementar

Art. 12. Ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal visando a adaptá-las à realidade local.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A administração pública municipal direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma da Constituição da República e desta Lei Orgânica.
Art. 14. A administração pública municipal compreende:
I - a administração direta, integrada pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município; e
II - a administração indireta, integrada pelas entidades dotadas de personalidade jurídica própria, na forma da lei.

Art. 15. As licitações e os contratos administrativos do Município observarão as normas gerais estabelecidas pela legislação federal e as normas suplementares editadas pelo Município, no âmbito de sua competência.
Art. 16. A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas em lei municipal, que disporá sobre os requisitos, prazos, remuneração, direitos e deveres dos contratados.

CAPÍTULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 17. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgãos de imprensa local.
§ 1º A publicação dos atos normativos, através da imprensa, poderá ser resumida.
§ 2º A escolha do órgão da imprensa particular para a divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que se levarão em conta, além de preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição, se for o caso.
Art. 18. O Município manterá os livros, registros ou sistemas eletrônicos necessários ao registro de seus serviços, bens, atos e demais informações de interesse público, obedecidos os princípios gerais de Direito Administrativo e as normas de gestão documental.
§ 1º Os livros ou registros serão abertos, autenticados e encerrados pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal ou por servidor designado, conforme o caso, admitida forma eletrônica legalmente válida.
§ 2º Os livros referidos no *caput* poderão ser substituídos por fichas, registros digitais ou outro sistema convenientemente autenticado.
Art. 19. A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a garantir a qualquer interessado, independentemente de comprovação de interesse específico, o acesso a informações, documentos e certidões de atos, contratos e decisões, observado o seguinte:
I - os pedidos de acesso à informação serão respondidos na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
II - as certidões de atos, contratos e decisões serão expedidas no prazo máximo de quinze dias, contados do requerimento, nos termos do art. 5º, *caput*, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.
Parágrafo único. É vedada a exigência de motivação para o requerimento de certidões ou de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de restrição previstas na legislação federal.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 20. Aos servidores públicos municipais aplicam-se as normas previstas na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e no regime jurídico dos servidores públicos municipais.
Art. 21. O servidor público municipal, após cumprido o efetivo exercício ao Município de Salto do Lontra, de acordo com o tempo de serviço constante nos incisos I e II deste artigo, terá o vencimento acrescido dos seus respectivos valores para todos os efeitos legais, inclusive para aposentadoria e disponibilidade, sem prejuízo das demais vantagens e direitos adquiridos da seguinte maneira:
I - quando completados vinte e cinco anos no efetivo exercício, o servidor terá o vencimento acrescido de 15% (quinze por cento);
II - quando completados trinta anos de efetivo exercício, o servidor terá o vencimento acrescido em 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS

Art. 22. A execução de obras e a prestação de serviços públicos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 23. A concessão e a permissão de serviços públicos serão disciplinadas e outorgadas na forma da Constituição Federal e da legislação federal pertinente.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Art. 24. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. Os Poderes Municipais serão exercidos pela prática da democracia representativa em consonância com a democracia participativa.

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 25. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta por nove Vereadores.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal poderá alterar o número de Vereadores, por meio de emenda à Lei Orgânica, até o ano anterior às eleições, observando a população atual do Município.
Art. 26. As deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões, salvo disposição em contrário, prevista nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II
Dos Subsídios dos Agentes Políticos

Art. 27. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, em até cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.
§ 1º Os subsídios de que trata o *caput* deste artigo serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§ 2º O Presidente da Câmara poderá receber subsídio em valor superior ao estabelecido para os Vereadores em decorrência do exercício da Chefia do Poder Legislativo, observados os limites constitucionais.

Seção III
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 28. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município.
Art. 29. Compete privativamente à Câmara Municipal:
I - eleger sua Mesa Diretora;
II - elaborar o Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV - dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
V - conhecer a renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VI - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
VII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da administração;
VIII - apreciar os vetos do Poder Executivo a projetos de lei;
IX - julgar as contas prestadas pelo Prefeito;

X - resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos, quando o ato assim o exigir;
XI - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
XII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar; e
XIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta.
§ 1º É fixado em trinta dias o prazo para que o Prefeito e os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos solicitados pelo Poder Legislativo.
§ 2º O não atendimento do prazo estipulado no § 1º faculta ao Presidente da Câmara Municipal recorrer ao Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.
Art. 30. A Câmara Municipal, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais e quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.
§ 1º Os Secretários Municipais e os titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa Diretora ou com a Presidência da Comissão, conforme o caso, para expor assunto de relevância de sua pasta.
§ 2º A Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando nas sanções cabíveis a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Seção IV
Dos Vereadores

Art. 31. Os Vereadores, invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, sujeitam-se, no âmbito municipal, às proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto na Constituição Federal para os Membros do Congresso Nacional e na Constituição Estadual para os Membros da Assembleia Legislativa.
Parágrafo único. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou receberam informações.
Art. 32. É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) participar de licitação, firmar ou manter contrato com o Município, com pessoa jurídica de direito público, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação e empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes na alínea "a" deste inciso; e
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a", deste artigo;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a", deste artigo;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo; e
e) pleitear interesses privados perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, alínea "d", não perderá o mandato o Vereador que, na condição de Suplente, assumir temporariamente o mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador, devendo afastar-se da vereança, sem direito ao subsídio, enquanto durar a convocação, sendo a renúncia obrigatória apenas quando a assunção ocorrer na condição de titular de mandato público eletivo.
Art. 33. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 32 desta Lei Orgânica;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo em caso de licença, de missão oficial autorizada e de falta motivada, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII - que deixar de residir no Município;
VIII - que deixar de tomar posse sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;
IX - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos I, II, VI, VII e IX do *caput* deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ou da legislação federal superveniente.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII do *caput* deste artigo a perda do mandato será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.
§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.
Art. 34. Não perderá o mandato o Vereador:
I - licenciado por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, desde que autorizado pela Câmara Municipal;
III - para tratar, sem remuneração, de assuntos particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV - investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, Secretário de Estado, Ministro de Estado, caso em que será considerado afastado automaticamente a partir da data em que seja empossado naquele cargo;
V - licenciado em razão de nascimento de filho ou adoção.
§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias. -
§ 2º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 3º Licenciado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V deste artigo, o Vereador fará jus à percepção do subsídio, como se em exercício do mandato estivesse, ressalvadas as hipóteses em que o afastamento enseje o pagamento de benefício previdenciário pelo Regime Geral de Previdência Social, caso em que não haverá complementação do benefício até o valor do subsídio.
§ 4º Na hipótese do inciso V deste artigo, será concedida licença seguindo os mesmos prazos estabelecidos para os servidores públicos municipais.
§ 5º Na hipótese de licença em razão de nascimento de filho ou adoção, o suplente será convocado no caso de licença superior a cento e vinte dias, assegurada a remuneração à Vereadora licenciada e ao Vereador licenciado.

§ 6º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença, sem direito a receber os subsídios mensais, o não comparecimento às sessões de Vereador preso ou afastado temporariamente de suas funções por ordem judicial ou administrativa, enquanto perdurar o afastamento do cargo, salvo na hipótese de decisão judicial autorizar a continuidade do recebimento dos subsídios.
§ 7º Na hipótese do § 6º o suplente somente será convocado se a prisão ou afastamento perdurar por mais de cento e vinte dias.
§ 8º Ato da Mesa Diretora limitar-se-á a disciplinar os procedimentos de execução deste artigo, sem modificar o direito à licença.

Seção V
Das Reuniões

Art. 35. No dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, às nove horas, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão solene de instalação, sob a presidência do Vereador de mais idade dentre os presentes, para a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, que prestarão o compromisso nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e para a eleição da Mesa Diretora.
§ 1º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão em sessão sob a presidência do Vereador de mais idade dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão, por voto aberto, os componentes da Mesa Diretora, os quais ficarão automaticamente empossados.
§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no *caput* deverá fazê-lo no prazo máximo de quinze dias, contados da data da primeira sessão ordinária da Legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo comprovado motivo justo aceito pela Câmara Municipal.
§ 3º No ato da posse, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão comprovar a desincompatibilização, quando exigida, e apresentar declaração de bens, a qual deverá ser atualizada anualmente, nos termos fixados pela legislação federal.
Art. 36. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, às quartas-feiras, anualmente e independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, com interrupção durante os recessos nos casos previstos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal, no período de recesso, far-se-á, em caso de urgência ou de interesse público relevante, na forma de seu Regimento Interno:
I - pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - pela maioria dos Vereadores; ou
III - pelo Prefeito.
§ 4º Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.
§ 5º Em qualquer das hipóteses do § 3º, a convocação da sessão legislativa extraordinária será formalizada por ato do Presidente da Câmara, que designará os dias, os horários e a natureza, ordinária ou extraordinária, das sessões a serem realizadas, nos termos do Regimento Interno.
Art. 37. As sessões extraordinárias, realizadas no período ordinário, serão regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VI
Da Mesa Diretora

Art. 38. A Mesa Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
Art. 39. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida apenas uma reeleição ou recondução sucessiva ao mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente de ser na mesma Legislatura ou subsequente.
Parágrafo único. A regra de uma única reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da Mesa Diretora, não impedindo que membro da Mesa Diretora anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.

Seção VII
Das Comissões

Art. 40. A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara ou no ato de que resultar sua criação.
Parágrafo único. Na constituição da Mesa Diretora e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.
Art. 41. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e emitir parecer sobre projeto de lei;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, nos termos do art. 30 desta Lei Orgânica;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; e
VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
Art. 42. As comissões parlamentares de inquérito serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Municipal, independentemente de deliberação do plenário, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção I
Disposição Geral

Art. 43. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - decretos legislativos;
V - resoluções.
Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Subseção II
Da Emenda à Lei Orgânica

Art. 44. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos Vereadores; ou
II - do Prefeito Municipal.
§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção no Município.

Subseção III
Das Leis

Art. 45. A iniciativa de projetos de lei compete ao Prefeito, aos Vereadores, às Comissões, à Mesa da Câmara Municipal e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal.
§ 1º Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos na administração direta e indireta;
II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
III - regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
IV - criação e extinção de Secretarias Municipais e de órgãos da administração pública municipal; e
V - plano plurianual, lei das diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual.
§ 2º A iniciativa privativa do Prefeito prevista nos incisos I, II e III do § 1º não abrange as matérias de competência própria da Câmara Municipal relativas à organização de seus serviços e ao seu quadro de pessoal, cuja iniciativa cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 3º A iniciativa popular só poderá ser exercida pelo encaminhamento de projeto de lei à Câmara de Vereadores subscrito, no mínimo, pelo equivalente a 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município.
Art. 46. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166 da Constituição Federal; e
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.
Art. 47. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Se a Câmara Municipal não se manifestar sobre a proposição em até quarenta e cinco dias, ela será incluída na ordem do dia da sessão seguinte ao término desse prazo, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado.
§ 2º O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara Municipal e não se aplica aos projetos de código.
Art. 48. O Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.
§ 4º O veto será apreciado em uma única discussão e votação, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, no caso dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8º O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria de projeto de lei que foi suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 10. Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.
§ 11. Em caso de veto parcial, os dispositivos que não foram vetados serão sancionados, promulgados e publicados, mesmo que o veto dos demais dispositivos ainda não tenha sido apreciado pela Câmara.
Art. 49. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará o procedimento para a reapresentação da matéria nos termos do *caput*.
Art. 50. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.
Art. 51. Os decretos legislativos e as resoluções serão elaborados nos termos do Regimento Interno e serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção IX
Da Soberania Popular

Art. 52. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:
I - plebiscito;
II - referendo;
III - iniciativa popular.
Art. 53. O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.
§ 1º O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:
I - por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, comprovado pela Justiça Eleitoral;
II - pelo Prefeito Municipal; ou
III - pela terça parte, no mínimo, dos Vereadores.
§ 2º É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.
Art. 54. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela.
Parágrafo único. A realização do referendo será autorizada pela Câmara Municipal, por meio de resolução.
Art. 55. Aplicam-se à realização do plebiscito ou de referendo as normas constantes deste artigo e em legislação específica.
§ 1º Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no art. 53, § 2º, desta Lei Orgânica.
§ 2º A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com as eleições do Município.
§ 3º O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.
§ 4º Aprovado o ato convocatório, a Câmara Municipal dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá a organização e a realização da votação, nos termos da legislação federal.
Art. 56. Aplicam-se às consultas populares previstas no § 12 do art. 14 da Constituição Federal as disposições desta Lei Orgânica para o plebiscito.
Art. 57. A Câmara fará tramitar o projeto de lei de iniciativa popular, nos termos desta Lei Orgânica e de acordo com suas normas regimentais.

Seção X
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder, na forma da lei.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou

administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 59. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
Art. 60. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º As contas de governo do Prefeito, apresentadas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão apreciadas e julgadas pela Câmara Municipal.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 61. A Comissão permanente da Câmara, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de dez dias, preste os esclarecimentos necessários.
Art. 62. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; e
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Art. 63. O Prefeito encaminhará à Câmara Municipal, até o último dia do mês seguinte, o balancete financeiro municipal, no qual se deverá demonstrar discriminadamente a receita e despesa orçamentária do período, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária nele efetuados, conjugados com os saldos em caixa e em bancos, provenientes do mês anterior e com os transferidos para o mês seguinte.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 64. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.
Art. 65. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse nos termos do art. 35 desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo se por motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Na ocasião da posse e anualmente, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, nos termos da legislação federal, a qual ficará arquivada na Câmara Municipal.
Art. 66. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 67. O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, observados os requisitos aplicáveis.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, é vedada a cumulação de remunerações, devendo o Vice-Prefeito optar expressamente entre o subsídio do mandato eletivo e a remuneração de Secretário.
Art. 68. Em caso de impedimento, ausência ou vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, a sucessão no exercício do Poder Executivo ocorrerá na seguinte ordem: primeiramente, será chamado o Presidente da Câmara Municipal; na impossibilidade deste, seus substitutos legais, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara; e, caso também não seja viável, um Vereador será escolhido pelo Plenário da Câmara para assumir a função.
§ 1º Na impossibilidade de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o exercício do Poder Executivo caberá, sucessivamente, ao Secretário de Administração, ao Secretário de Fazenda ou ao Procurador-Geral do Município.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo na Mesa Diretora, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral.
§ 3º O Presidente da Câmara Municipal que assumir o exercício do cargo de Prefeito ficará afastado da Presidência e das funções de Vereador enquanto durar a substituição, sendo substituído na forma do Regimento Interno.
Art. 69. Vagando os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, em virtude de causas não eleitorais, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.
§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.
Art. 70. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município por período superior a quinze dias sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por infração políti co-administrativa, nos termos do art. 4º, inciso IX, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Parágrafo único. A ausência decorrente de internação hospitalar independe de autorização, devendo o fato ser comunicado à Câmara Municipal.
Art. 71. O Prefeito poderá licenciar-se, fazendo *jus* à remuneração, quando:
I - a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem, no prazo de trinta dias após o término da licença;
II - impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-gestante ou de licença-paternidade, observadas, quanto a estas, as mesmas regras aplicadas aos servidores públicos municipais; ou
III - em gozo de férias anuais remuneradas de trinta dias, acrescidas de um terço, ficando a seu critério a definição da época de sua fruição.
§ 1º O pedido de licença previsto no inciso I do *caput* deste artigo, amplamente motivado, indicará as razões da viagem, o roteiro e as previsões de gasto.
§ 2º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o Prefeito fará *jus* ao recebimento das férias não gozadas durante o exercício do mandato, cujo pagamento deverá ocorrer no mês de janeiro do ano seguinte ao término do mandato.
§ 3º Em caso de reeleição, fica vedada a acumulação de períodos de férias não gozadas entre mandatos, devendo eventual indenização observar exclusivamente o período correspondente ao mandato em encerramento.
Art. 72. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no art. 38, *caput*, incisos II, IV e V, da Constituição Federal.
§ 1º Aplicam-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito os impedimentos, as incompatibilidades e as vedações previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.
§ 2º As incompatibilidades declaradas no art. 32 desta Lei Orgânica estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 73. Compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:
I - iniciar o processo legislativo e apresentar proposta de emenda à Lei Orgânica, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - prestar à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas;
V - comparecer à Câmara Municipal por sua própria iniciativa ou quando convidado;
VI - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período de recesso, nos termos desta Lei Orgânica;
VII - estabelecer a estrutura e organização da administração municipal;
VIII - baixar os atos administrativos de sua competência, na forma da lei;
IX - dar publicidade, de modo regular, aos atos da administração nos termos da legislação;
X - desapropriar bens na forma da lei;
XI - instituir servidões administrativas;
XII - alienar bens imóveis, respeitadas as condições definidas na legislação específica;
XIII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
XIV - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
XV - enviar à Câmara Municipal os projetos de lei relativos ao orçamento anual, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;
XVII - aplicar multas previstas em leis e estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;
XVIII - fixar os preços dos serviços públicos;
XIX - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;
XX - colocar à disposição da Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês, a totalidade de seu duodécimo orçamentário; e, no prazo de dez dias contados da solicitação, os repasses de numerários relativos a créditos adicionais suplementares;
XXI - celebrar convênio com a União, Estados, Municípios ou entidades particulares, *ad referendum* ou com autorização prévia da Câmara Municipal, quando o ato exigir;
XXII - prover e promover os cargos públicos, mediante concurso público de provas e títulos;
XXIII - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XXIV - determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXV - aprovar projetos técnicos de edificação e de loteamento, conforme dispuser o plano diretor;
XXVI - regularizar os logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas;
XXVII - remeter à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da administração municipal, suas finanças e seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes;
XXVIII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, através dos órgãos de segurança, para garantir o cumprimento de seus atos;
XXIX - aplicar, mediante lei específica, aos proprietários de imóveis situados em área incluída no plano diretor da cidade, as hipóteses de:
a) parcelamento ou edificação compulsórios;
b) imposto progressivo no tempo;
c) desapropriação de imóveis urbanos por interesse social, que serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou mediante pagamento com títulos da dívida pública, conforme estabelece o art. 182 da Constituição Federal; e
d) direito de preempção conforme regulamentado em lei;
XXX - representar o Município em juízo e fora dele, nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;
XXXI - nomear e exonerar seus auxiliares diretos;
XXXII - aplicar sanções administrativas a servidor omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos à sua guarda;
XXXIII - dispor sobre a estrutura e a organização dos serviços municipais, observadas as normas legais pertinentes; e
XXXIV - praticar quaisquer atos de interesse do Município que não sejam reservados, implícita ou explicitamente, à competência da Câmara Municipal.
§ 1º É vedado ao Município celebrar contrato, conceder ou renovar alvará de funcionamento a empresas que comprovadamente desrespeitarem normas trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho e de preservação do meio ambiente.
§ 2º O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, XII, XVI, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXVII e XVIII deste artigo.

Seção III
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 74. O Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e nos crimes de responsabilidade previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ressalvada a competência dos tribunais regionais federais e eleitorais.

Seção IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 75. São auxiliares diretos do Prefeito:
I - os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes; e
II - os ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança.
§ 1º São de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os auxiliares diretos deste.
§ 2º A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, os deveres e as responsabilidades.
§ 3º São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor equivalente:
I - ser brasileiro;
II - estar no exercício dos direitos políticos; e
III - ser maior de dezoito anos.
Art. 76. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:
I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II - expedir normas para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal relatório semestral dos serviços realizados por suas repartições; e
IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da administração.
§ 2º A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificativa, importará em responsabilização nos termos da legislação federal.
Art. 77. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 78. Os auxiliares diretos do Prefeito deverão apresentar declaração de bens nos termos da legislação federal.

Seção V
Do Processo de Transição de Governo – PTG

Art. 79. Fica instituído o Processo de Transição de Governo – PTG – no Município de Salto do Lontra, para possibilitar ao candidato eleito ao cargo de Prefeito inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal e preparar atos de sua iniciativa a serem editados imediatamente após a posse.
Art. 80. O PTG terá as fases de:
I - constituição da Equipe de Transição de Governo – ETG;
II - instalação da ETG;
III - execução de reuniões de transição; e
IV - encerramento da ETG.
Art. 81. O termo inicial para constituição da ETG é de até quinze dias contados da proclamação do resultado da eleição.
Art. 82. A constituição da ETG e a designação de seus membros serão feitas por ato do Prefeito.
§ 1º A ETG será composta por até seis membros indicados pelo Prefeito e até seis membros indicados pelo candidato eleito.
§ 2º A ETG será coordenada conjuntamente por dois membros, um indicado pelo Prefeito e outro indicado pelo candidato eleito.
§ 3º Poderão ser convocados outros servidores do Poder Executivo e profissionais especializados para prestar assessoramento sobre assuntos que exijam conhecimento técnico.
§ 4º Os membros escolhidos na forma dos §§ 1º e 2º, bem como o assessoramento de que trata o § 3º, serão considerados prestação de serviço público relevante e não ensejarão qualquer tipo de remuneração.
Art. 83. A instalação se dará mediante a disponibilização ao candidato eleito da infraestrutura e do suporte administrativo e logístico necessários para o desempenho de suas atividades.
Art. 84. As propostas orçamentárias para os anos em que ocorrerem eleições para Prefeito poderão prever dotações orçamentárias próprias, alocadas em ação específica no Gabinete do Prefeito, para atendimento das despesas decorrentes do disposto nesta Seção.
Art. 85. A ETG se reunirá semanalmente de forma ordinária, com a possibilidade de convocação extraordinária pelo candidato eleito.

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS

Art. 86. Compete ao Município instituir os tributos municipais nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.
§ 1º A política tributária do Município obedecerá às normas estabelecidas na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, consubstanciadas no Código Tributário Municipal.
§ 2º O Código Tributário Municipal estabelecerá as medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os tributos lançados e cobrados pelo Município.
§ 3º Pertencem ao Município as receitas previstas na Constituição Federal.
Art. 87. As microempresas e as empresas de pequeno porte terão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, nos termos dos arts. 146, inciso III, alínea “d”, e 179 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação municipal.
Art. 88. Na distribuição e aplicação das receitas tributárias, o Município observará o que a respeito instituir a Constituição Federal.
Art. 89. A despesa pública municipal atenderá aos princípios da administração pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 90. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias; e
III - os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório da execução orçamentária.
§ 4º A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito ao voto;
III - o orçamento da seguridade social.
§ 5º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 6º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos da lei.
Art. 91. Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:
I - plano plurianual, com entrada até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e devendo ser devolvido para sanção até a última sessão ordinária de dezembro;
II - diretrizes orçamentárias, com entrada até o dia 15 de abril de cada ano e devendo ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - orçamento anual, com entrada até o dia 31 de agosto de cada ano e devendo ser devolvido para sanção até a última sessão ordinária de dezembro.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Mesa da Câmara, observados os limites constitucionais, e encaminhada ao Prefeito até 1º de agosto, para consolidação no projeto de lei orçamentária anual.
Art. 92. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão competente da Câmara Municipal, conforme seu Regimento Interno, à qual caberá:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Poder Executivo; e
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.
§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão competente da Câmara Municipal, que sobre elas emitirá parecer; e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos; e
b) serviço da dívida; e
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 4º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não exarado o parecer da Comissão competente da Câmara Municipal.
§ 5º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo as demais normas previstas para o processo legislativo comum.
§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
§ 7º Na elaboração e discussão dos projetos de leis de orçamentos devem ser observadas as normas relativas às finanças públicas e à gestão fiscal instituídas por leis federais.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ORDEM ECONÔMICA

Art. 93. A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tem por objetivo assegurar existência digna a todos, conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 94. O Município, em ação integrada com a União, o Estado e a sociedade, promoverá a defesa do consumidor, por meio de sua conscientização, da prevenção e da responsabilização, a quem de direito, pelos danos a ele causados, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Município poderá instituir, na forma da lei, órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, integrado ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 95. O Município apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 96. O Município de Salto do Lontra promoverá o seu desenvolvimento econômico, de modo que as atividades realizadas em seu território elevem a qualidade de vida da população e valorizem o trabalho humano, atuando diretamente ou em cooperação com a União, o Estado e outros Municípios.
Art. 97. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I - fomentar a livre iniciativa;
II - privilegiar a geração de empregos;
III - estimular atividades que gerem trabalho e renda, observada a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
IV - racionalizar a utilização de recursos naturais;
V - proteger o meio ambiente;
VI - proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII - estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas;
VIII - eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
IX - desenvolver ação direta ou reivindicatória junto a outras esferas do governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:
a) assistência técnica;
b) crédito especializado ou subsidiado;
c) estímulos fiscais e financeiros; e
d) serviços de suporte informativo ou de mercado; e
X - promover o desenvolvimento territorial com ação regional integrada.
Art. 98. Compete ao Município, no âmbito de sua competência, investir na formação e manutenção de infraestrutura que atraia e apoie atividades produtivas, diretamente ou mediante concessão, permissão ou parceria público-privada, precedidas de licitação, na forma da lei.
Art. 99. O Município poderá integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas do Governo.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais e do Plano Diretor

Art. 100. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município conforme as diretrizes gerais fixadas por lei federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
Parágrafo único. O cumprimento das funções sociais da cidade pressupõe o acesso universal aos bens, serviços e equipamentos urbanos e a garantia de moradia digna.
Art. 101. A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, dentre outros objetivos:
I - a urbanização e a regularização de loteamentos de áreas urbanas;
II - a garantia à preservação, à proteção e à recuperação do meio ambiente e da cultura;
III - a criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública; e
IV - a elaboração de normas relativas ao desenvolvimento urbano.
Art. 102. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e constituído e o interesse da coletividade.
§ 2º O plano diretor abrangerá todo o território municipal e será elaborado, implementado e revisto, no mínimo, a cada dez anos, com a realização de audiências públicas e debates abertos à população e às associações representativas, assegurada a publicidade de seus documentos e informações.
§ 3º O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, podendo lei específica, para área nele incluída, exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado o seu adequado aproveitamento, nos termos do art. 182, § 4º, da Constituição Federal.
§ 4º Compete ao Município promover o ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal.
Art. 103. Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do Município.

Seção II
Da Habitação

Art. 104. A política habitacional do Município, articulada com as da União e do Estado, objetivará a redução do déficit habitacional, observados os seguintes princípios e critérios:
I - oferta de áreas urbanas;
II - incentivo e estímulo à formação do cooperativismo ou associativismo popular de habitação;
III - atendimento prioritário à família carente; e
IV - formação de programas orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional.

Art. 105. O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do plano diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.
§ 1º A ação do Município deverá orientar-se para:
I - ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infraestrutura básica e servidos por transporte coletivo;
II - estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços; e
III - urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.
§ 2º Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada e contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Seção III
Do Saneamento Básico e da Limpeza Urbana

Art. 106. O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
Parágrafo único. A ação do Município deverá orientar-se para:
I - exercer a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, prestando-os diretamente, mediante concessão precedida de licitação ou por meio de prestação regionalizada, na forma da legislação federal, com vistas à sua universalização;
II - executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo a população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;
III - executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
IV - assegurar a aplicação da tarifa social de água e esgoto às famílias de baixa renda, nos termos da legislação federal; e
V - zelar pela ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a deterioração das áreas urbanizadas; e
c) a poluição e a degradação ambiental.
Art. 107. Compete ao Município executar os serviços de limpeza urbana, vedado o uso de agrotóxicos ou de substâncias nocivas à saúde da população.
Parágrafo único. O Município fiscalizará a limpeza de lotes urbanos particulares, para prevenir a proliferação de vetores e animais peçonhentos.

Seção IV
Da Mobilidade e do Transporte

Art. 108. O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:
I - segurança, conforto e acessibilidade, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
III - tarifas sociais, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos;
IV - integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários; e
V - participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.
Art. 109. É garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e rurais aos maiores de sessenta e cinco anos e às pessoas portadoras de deficiência, sendo que cada veículo deverá reservar no mínimo 10% (dez por cento) de assentos para essas pessoas.
Art. 110. O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto no seu plano diretor, deverá promover plano e programas setoriais destinados a melhorar as condições de transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E DO ABASTECIMENTO

Art. 111. O Município, com recursos próprios ou em cooperação com a União e o Estado, executará política agrícola voltada ao desenvolvimento rural sustentável, ao fomento da produção agropecuária e à permanência digna da população no campo.
§ 1º A política agrícola municipal compreenderá, na forma da lei:
I - assistência técnica e extensão rural, em cooperação com o Estado e a União;
II - conservação e manutenção da malha viária rural;
III - conservação do solo e da água e proteção da flora e da fauna;
IV - controle do uso e do armazenamento de agrotóxicos, no âmbito da competência suplementar do Município, e incentivo ao manejo integrado de pragas e ao controle biológico;
V - inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, no âmbito municipal, e cooperação com os órgãos estaduais e federais de defesa agropecuária;
VI - incentivo ao beneficiamento e à agroindustrialização, ao cooperativismo, ao associativismo, à diversificação produtiva e à produção agroecológica; e
VII - apoio à habitação e à infraestrutura social no meio rural.
§ 2º A lei assegurará tratamento diferenciado ao agricultor familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e apoio à comercialização direta ao consumidor.
§ 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar será ouvido no planejamento da aplicação dos recursos municipais destinados à política agrícola.
§ 4º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.
§ 5º A atuação do Município no meio rural assegurará à população acesso aos meios de produção, à geração de renda e à infraestrutura necessária à sua permanência no campo.
Art. 112. O Poder Público Municipal assegurará a orientação técnica da produção agropecuária, o estímulo à organização rural, os conhecimentos sobre a racionalização do uso e preservação de recursos naturais, prioritariamente aos pequenos e médios agricultores rurais, coparticipando com os governos estadual e federal na manutenção dos serviços de assistência técnica e extensão rural oficial no Município.
Art. 113. O Município promoverá o desenvolvimento do meio rural, observando as suas potencialidades econômicas, sociais e dos recursos naturais, mediante elaboração de um plano de desenvolvimento rural, contando com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, formado pelas organizações atuantes no meio rural, entidades representativas dos produtores e trabalhadores rurais, setores de comercialização, armazenamento e de transporte, líderes de comunidades, profissionais técnicos dos vários organismos, iniciativa privada e dos governos municipal, estadual e federal.
Art. 114. Para execução da política agropecuária e de meio ambiente, o Município terá como meta as seguintes tarefas:
I - orientar sobre técnicas de recuperação, de preservação e de utilização dos recursos naturais e meio ambiente;
II - desenvolver junto à população rural processos educativos, visando ampliar a compreensão dos aspectos estruturais da economia agropecuária e meio ambiente;
III - estimular a geração e adaptação de tecnologia de produção e criação agropecuária móvel, prioritariamente para os pequenos e médios produtores rurais;
IV - viabilizar postos de venda direta do produtor aos consumidores;
V - apoiar e estimular com infraestrutura básica para criação de associação de pequenos produtores rurais com força na agricultura familiar e ênfase no conceito orgânico;
VI - criar e manter à disposição da população um posto de pesagem e classificação de produtos agropecuários; e

VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.
Art. 115. São instrumentos de fomento da produção rural a assistência técnica e a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das linhas de crédito e dos incentivos concedidos na forma de lei específica.
Art. 116. Não fará jus a incentivos municipais o produtor rural que descumprir a legislação ambiental, de conservação do solo e da água ou de uso de agrotóxicos, na forma da lei.
Art. 117. Para a execução dos objetivos na área agropecuária, o Município deverá dispor de recursos do orçamento, que serão destinados ao Departamento de Agricultura.
Art. 118. O Município manterá, na forma da lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.
Art. 119. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar deverá subsidiar as decisões do Executivo e do Legislativo, referentes ao planejamento e alocação de recursos destinados à política agropecuária, assim como apoiar a Prefeitura em sua execução.
Art. 120. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar poderá propor ao Poder Público Municipal medidas relativas ao plantio de árvores próximo às fontes de água, margens de córregos e divisas, às culturas invasoras em áreas lindeiras, ao sistema integrado de conservação de solos e à construção de açudes, observada a legislação federal e estadual.

CAPÍTULO V
DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Saúde

Art. 121. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público Municipal, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único. Compete ao Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementar ações destinadas a cumprir as atribuições previstas no art. 200 da Constituição Federal.
Art. 122. O Município promoverá:
I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II - acesso universal e igualitário dos habitantes do Município, especialmente idosos, pessoas com deficiência e crianças, às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem discriminação;
III - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental; e
IV - atendimento especial e urgente, vinte e quatro horas por dia, em consonância com os Poderes Públicos Estadual e Federal.
Art. 123. As ações de saúde são de relevância pública e devem ser executadas preferencialmente por serviços públicos e, complementarmente, por serviços de terceiros.
Parágrafo único. É vedada a cobrança do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros.
Art. 124. As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, organizado segundo as seguintes diretrizes:
I - direção única, exercida pelo órgão municipal de saúde;
II - integralidade na prestação das ações de saúde;
III - organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequados à realidade epidemiológica local;
IV - participação da comunidade, por meio do Conselho e da Conferência Municipal de Saúde, assegurada a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos; e
V - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção, recuperação e prevenção da saúde da coletividade.
Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários constarão no Plano Municipal de Saúde e serão fixados segundo:
I - área geográfica de abrangência;
II - descrição da clientela; e
III - resolutividade dos serviços à disposição da população.
Art. 125. A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Poder Executivo a cada quatro anos ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho Municipal de Saúde, avaliará a situação de saúde do Município, com ampla participação da sociedade, e proporá as diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.
Art. 126. A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:
I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, a partir das diretrizes da Conferência Municipal de Saúde;
II - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à saúde; e
III - deliberar sobre a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos de saúde e sobre a contratação ou o convênio de serviços privados no âmbito do Sistema Único de Saúde, atendidas as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.
Art. 127. O Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.
Art. 128. Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.
Art. 129. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, os recursos previstos no art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 130. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
Art. 131. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 132. Compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:
I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com sua direção estadual;
III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho e aos problemas de saúde a eles relacionados;
IV - executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição; e
d) saúde do trabalhador;
V - planejar e executar a política de saneamento urbano e rural, em articulação com o Estado e a União;
VI - executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII - promover ações de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida;
VIII - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
IX - formar consórcios intermunicipais de saúde;
X - gerir laboratórios públicos de saúde;
XI - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

XII - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o seu funcionamento;
XIII - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde e, em audiência pública, à Câmara Municipal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, entre outros dados, o montante e a fonte dos recursos aplicados, as auditorias realizadas e a oferta e produção de serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
XIV - promover ações de atenção psicossocial e saúde mental, nos termos da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001; e
XV - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.
Art. 133. O Município poderá manter serviço de orientação sobre o uso seguro de plantas medicinais e fitoterápicos, em consonância com as políticas nacionais de práticas integrativas e de plantas medicinais e fitoterápicos.

Seção II
Da Assistência Social

Art. 134. A assistência social, direito do cidadão e dever do Poder Público, será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, e organizada no Município como integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. A assistência social é política de seguridade social não contributiva, que promove ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 135. A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público Municipal e dos critérios para sua concessão.
Parágrafo único. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa e comando único das ações;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações; e
III - primazia da responsabilidade do Poder Público Municipal na condução da política de assistência social.
Art. 136. A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:
I - a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
II - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, e o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; e
III - a integração das comunidades carentes.
Art. 137. O Município orientará e encaminhará a pessoa idosa e a pessoa com deficiência para acesso ao benefício de prestação continuada e a outros benefícios socioassistenciais, previstos na Constituição Federal e na legislação federal.
Art. 138. A gestão municipal da assistência social compreenderá:
I - o Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II - o Fundo Municipal de Assistência Social, ao qual serão destinados os recursos próprios e os repassados pela União e pelo Estado;
III - o Plano Municipal de Assistência Social; e
IV - a territorialização dos serviços, com atendimento próximo às comunidades urbanas e rurais e participação dos usuários no seu controle.
Art. 139. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade e realizará ações com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 da Constituição Federal.
Art. 140. As entidades e organizações de assistência social poderão integrar, de forma complementar, a rede socioassistencial do Município, mediante parcerias celebradas na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sob coordenação e controle do Poder Público e com participação da sociedade.
Parágrafo único. As instituições filantrópicas e sem fins lucrativos poderão participar em caráter supletivo e o controle do serviço será feito pelo setor público em conjunto com os setores organizados da sociedade.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO E DO LAZER

Seção I
Da Educação

Art. 141. O Município promoverá a educação infantil e o ensino fundamental, com colaboração da sociedade e cooperação da União e do Estado, visando ao desenvolvimento da pessoa, à cidadania e à qualificação para o trabalho.
Parágrafo único. O ensino ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino do Município será gratuito.
Art. 142. O Poder Público Municipal assegurará, na promoção da educação, a observância dos seguintes princípios e garantias:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
II - educação básica obrigatória e gratuita, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, observada a atuação prioritária do Município no ensino fundamental e na educação infantil;
III - garantia de padrão de qualidade em toda a rede municipal;
IV - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
V - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VI - prioridade na aplicação dos recursos orçamentários destinados ao ensino público municipal, na forma estabelecida pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
VII - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino;
VIII - atendimento aos educandos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde, observadas as normas constitucionais e legais vigentes e as competências do Município;
IX - incentivo, fomento e promoção da oferta de cursos de formação, qualificação e aperfeiçoamento na área da Educação, por meio de iniciativas próprias ou de parcerias com instituições públicas e privadas, visando ao desenvolvimento e aprimoramento das competências e habilidades dos profissionais da educação, à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão educacional;
X - apoio e incentivo à oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade presencial, destinada às pessoas que não tiveram acesso à educação ou não deram continuidade aos estudos na idade própria, contemplando os anos iniciais do Ensino Fundamental (primeiro ao quinto ano), sob a responsabilidade do Município, e, em regime de colaboração com o Estado, os anos finais do Ensino

Fundamental (sexto ao nono ano), destinados às pessoas com idade mínima de quinze anos, e o Ensino Médio, destinado às pessoas com idade mínima de dezoito anos, preferencialmente no período noturno, observadas as normas e diretrizes da legislação educacional vigente;
XI - inclusão, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, de conteúdos referentes à agropecuária e à ecologia, abrangendo todas as etapas e modalidades da Educação Básica, de forma interdisciplinar e contextualizada com a realidade socioeconômica, cultural e ambiental do Município de Salto do Lontra, visando à valorização da atividade agropecuária, da agricultura familiar, da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;
XII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, a cultura e o saber, respeitada a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas, bem como a liberdade de expressão e o respeito aos direitos humanos;
XIII - oferta de educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças de até cinco anos de idade, garantindo seu desenvolvimento integral, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e
XIV - valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes condições dignas de trabalho, remuneração compatível com a legislação vigente, plano de carreira, formação inicial e continuada, aperfeiçoamento profissional, ingresso nas redes públicas por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da lei, bem como a promoção da saúde, do bem-estar e do reconhecimento profissional, visando à melhoria da qualidade do ensino público municipal.
Art. 143. O Poder Público Municipal garantirá a oferta da educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças de até cinco anos de idade, assegurando o atendimento em número de unidades, capacidade, infraestrutura e padrões de qualidade adequados ao pleno desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, em consonância com a legislação educacional vigente.
§ 1º A oferta de vagas deverá atender à demanda da população, considerando a distribuição territorial, urbana e rural, e as necessidades das famílias, mediante planejamento da expansão da rede municipal de educação infantil.
§ 2º O Município realizará, anualmente, o levantamento da demanda por vagas em creches para crianças de zero a três anos de idade, adotando mecanismos de divulgação dos resultados e organização de lista de espera, com critérios transparentes de atendimento, observada a legislação vigente.
§ 3º A educação infantil será oferecida em condições adequadas de segurança, acessibilidade, infraestrutura, recursos pedagógicos e profissionais habilitados, respeitados os padrões de qualidade estabelecidos na legislação e nas normas educacionais aplicáveis.
§ 4º O Poder Público Municipal adotará as medidas administrativas, orçamentárias e pedagógicas necessárias à ampliação progressiva da oferta de vagas e à garantia do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, observadas as competências constitucionais e legais do Município.
Art. 144. O Município realizará anualmente o recenseamento da população escolar e a chamada nominal dos educandos, buscando assegurar sua permanência na escola.
Art. 145. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e das normas do respectivo sistema de ensino; e
II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público competente.
Art. 146. Os currículos das instituições de educação básica mantidas pelo Município deverão observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes nacionais da educação, contemplando parte diversificada que considere as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, assegurando o respeito à diversidade cultural e às manifestações artísticas, históricas e sociais do povo, bem como a valorização da identidade e do patrimônio cultural do Município, em consonância com a legislação educacional vigente.
Parágrafo único. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá componente curricular dos horários normais das escolas públicas municipais de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa da sociedade brasileira, vedadas quaisquer formas de proselitismo, discriminação ou intolerância religiosa.
Art. 147. O calendário escolar será flexível e adequado às peculiaridades locais, especialmente às condições climáticas, econômicas e sociais dos estudantes, considerando as características da comunidade escolar e as necessidades educacionais locais, observadas as normas do respectivo sistema de ensino e garantidos o cumprimento da carga horária mínima anual e o número de dias de efetivo trabalho escolar previstos na legislação vigente.
Art. 148. Lei disporá sobre o Sistema Municipal de Ensino, que compreenderá a organização administrativa e técnico-pedagógica do órgão municipal de educação, bem como:
I - o plano de carreira do magistério municipal;
II - o estatuto do magistério municipal;
III - a organização da gestão democrática do ensino público municipal;
IV - o Conselho Municipal de Educação; e
V - o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.
Art. 149. Fica assegurada a participação no Conselho Municipal de Educação, de forma efetiva e proporcional, de todos os segmentos sociais envolvidos direta ou indiretamente no processo educacional do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação terá composição não inferior a sete nem superior a onze membros efetivos.
Art. 150. A escolha dos diretores das escolas municipais observará critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar, na forma da lei e da legislação federal.
Art. 151. Aos membros do magistério municipal são assegurados, na forma da lei:
I - plano de carreira, com promoção horizontal e vertical, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento profissional, podendo prever gratificação pela regência de classe;
II - piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
III - participação na gestão do ensino público municipal;
IV - estatuto do magistério;
V - condições técnicas adequadas ao exercício do magistério; e
VI - apresentação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento do ensino.
Art. 152. O ingresso nos cargos do magistério público municipal dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, ressalvada a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, *caput*, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 153. O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências do Estado e da União, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.
§ 1º A inobservância do disposto neste artigo sujeitará a autoridade competente às sanções previstas na legislação federal, sem prejuízo do disposto no art. 35, *caput*, inciso III, da Constituição Federal.
§ 2º Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas previstas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se incluindo no percentual previsto neste artigo as despesas relacionadas no art. 71 da mesma lei, nem as destinadas a atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.
§ 3º O Município participará do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Seção II
Da Cultura

Art. 154. Cabe ao Município, no exercício de sua competência:
I - criação e manutenção de espaços públicos equipados para a formação e difusão das manifestações culturais;
II - tratamento especial à difusão da cultura local;
III - proteção, conservação e recuperação, por todos os meios ao seu alcance, do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município, incluídos objetos, documentos e imóveis tombados em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas; e
IV - a adoção de incentivos fiscais, na forma de lei específica, que estimulem o investimento privado na produção cultural e artística do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado em lei, contará com a participação de todos os segmentos sociais, incluindo as categorias envolvidas na produção cultural.
§ 2º Cabe ao Poder Executivo preservar, promover e valorizar a Biblioteca Pública Municipal, bem como franquear sua consulta e pesquisa a quantos dela necessitarem.
§ 3º Para a execução da política cultural o Município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos.
§ 4º O Município de Salto do Lontra tem como Padroeira Nossa Senhora Aparecida, e as comemorações e festividades serão realizadas em sua homenagem todo ano, no dia 12 de outubro.

Seção III
Do Desporto e do Lazer

Art. 155. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, inclusive com destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto, especialmente educacional e amador, criando e descentralizando as instalações e equipamentos desportivos.
Art. 156. O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social, fomentando as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes.
Parágrafo único. O Município dará estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos e à destinação de áreas para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública e habitacionais e nas construções escolares.
Art. 157. É vedada ao Município a subvenção de entidades desportivas profissionais.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 158. O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, ainda, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental, à preservação das florestas, da fauna e da flora.
§ 2º O Município deve, ainda:
I - manter política ambiental com a participação de representantes de entidades ambientalistas, de trabalhadores, de empresários e da sociedade civil;
II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;
III - proteger a fauna, em especial as espécies raras e ameaçadas de extinção, vedadas as práticas que coloquem em risco a função ecológica ou submetam os animais à crueldade;
IV - fiscalizar o cumprimento da reposição florestal, nos termos da legislação federal e estadual; e
V - incentivar as atividades privadas de conservação ambiental.
Art. 159. Compete ao Município a proteção, a fiscalização e a promoção do uso sustentável dos recursos naturais em seu território, observadas a política do meio ambiente e as competências da União e do Estado, cabendo-lhe:
I - instituir e manter sistema de gerenciamento dos recursos naturais;
II - registrar, acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos naturais;
III - licenciar e fiscalizar as atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011; e
IV - manter Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter participativo, na forma da lei.
Art. 160. O Município atuará mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas causadoras, efetiva ou potencialmente, de alterações significativas no meio ambiente, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo das sanções penais e da obrigação de reparar os danos causados, nos termos do art. 225, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 161. O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização e proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.
Art. 162. O Município participará da gestão dos recursos hídricos, inclusive por meio dos comitês de bacia hidrográfica, e manterá articulação com os demais Municípios da região e com o Estado para o uso racional desses recursos, observada a legislação federal.
Art. 163. O desenvolvimento e implementação tecnológica na agricultura e meio ambiente não poderão prescindir da sustentação do equilíbrio ecológico, através da administração dos recursos naturais renováveis e observada a legislação federal.
Art. 164. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente às normas de proteção ambiental em vigor, constituindo o seu descumprimento impedimento à prorrogação do contrato e podendo ensejar a declaração de caducidade, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA E DA PESSOA IDOSA

Art. 165. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
Art. 166. O Município manterá programas destinados à assistência e promoção da família, incluindo:
I - assistência social às famílias de baixa renda; e
II - serviços de proteção e orientação, bem como recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência nas relações familiares.
Art. 167. O Município manterá política de promoção dos direitos da mulher, com participação de representantes da sociedade civil com atuação na área, na forma da lei.
Parágrafo único. O Município apoiará o Conselho Municipal da Mulher e o Conselho Municipal do Idoso de Salto do Lontra, nos termos da legislação aplicável.
Art. 168. O Município apoiará o Conselho Municipal da Mulher, que terá como funções:
I - promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos;
II - buscar programas pela dignidade da mulher, promovendo-a como cidadã, em todos os aspectos da vida econômica, social, cultural e política;
III - integrar a mulher ao mercado de trabalho em condições de igualdade ao homem; e

IV - propor medidas para coibir a veiculação, pelo Poder Público, de publicidade discriminatória contra a mulher.
Art. 169. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes propiciar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Art. 170. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, cabendo ao Município assegurar à criança e ao adolescente, em colaboração com a família e a sociedade:
I - educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa;
II - alimentação de qualidade nas escolas do Município;
III - cultura, esporte, lazer e atividades socioeducativas, voltadas à sua formação integral; e
IV - profissionalização e proteção no trabalho, observadas as vedações do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Art. 171. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade, seu bem-estar e seu direito à vida, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
Parágrafo único. O Município manterá ações de prevenção e enfrentamento da violência, da negligência e da exclusão da pessoa idosa, em articulação com o Conselho Municipal do Idoso.
Art. 172. O idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversão, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.
Art. 173. O Conselho Municipal do Idoso, a vigilância sanitária e a própria sociedade, entre outros, são responsáveis pela fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso.
Art. 174. O Município incentivará a criação e a manutenção de entidades particulares sem fins lucrativos atuantes na política de bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, desde que devidamente registradas nos órgãos competentes, podendo subvencioná-las com auxílio financeiro e prestar-lhes amparo técnico, na forma da lei e observada a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IX
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 175. Compete ao Município:
I - cuidar da saúde e da assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência;
II - legislar, no âmbito do interesse local e de forma suplementar à legislação federal e estadual, sobre proteção, garantia, integração e bem-estar social das pessoas com deficiência; e
III - criar programas de prevenção das causas de deficiência.
§ 1º A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência.
§ 2º A lei definirá os critérios de admissão das pessoas com deficiência no serviço público, assegurados ao candidato a igualdade de condições no processo seletivo e o direito de comprovar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições a serem exercidas.
§ 3º É proibida qualquer discriminação no tocante a salário e a critérios de admissão do trabalhador com deficiência.
Art. 176. O dever do Município com a educação das pessoas com deficiência será efetivado mediante sistema educacional inclusivo, garantindo-se:
I - formação e capacitação de profissionais para o atendimento educacional especializado na rede municipal de ensino;
II - aquisição de recursos de tecnologia assistiva, equipamentos e materiais especializados necessários ao atendimento escolar das pessoas com deficiência; e
III - apoio ao acesso das pessoas com deficiência à educação profissional, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 177. A Assistência Social será prestada de forma a assegurar a reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária e o ingresso no mercado de trabalho.
Art. 178. O Município promoverá:
I - programas de atendimento especializado e de inclusão social da pessoa com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, incluindo a qualificação para o trabalho e a convivência comunitária; e
II - facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos.
Art. 179. O Município poderá conceder, mediante lei específica, isenções e incentivos fiscais para estimular a inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, inclusive no trabalho apoiado.
Art. 180. A lei disporá, na esfera de competência municipal, sobre normas de construção de logradouros públicos e edifícios de uso público, bem como sobre o uso de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.
Art. 181. O Município assegurará às pessoas com deficiência o acesso às informações e o direito de preservação de sua imagem.
Art. 182. Às pessoas com deficiência será assegurado o direito à preferência em atendimento em entidades públicas e privadas.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 183. As emendas à Lei Orgânica Municipal terão sua numeração iniciada a partir da promulgação desta Lei Orgânica.
Parágrafo único. Fica vedada a reinicialização da numeração a cada exercício.
Art. 184. O processo legislativo digital da Câmara Municipal constitui meio oficial de protocolo, tramitação, instrução, apreciação, votação, sanção, promulgação, publicação e arquivamento das proposições legislativas no âmbito do Município.
§ 1º O Poder Legislativo e o Poder Executivo deverão utilizar o sistema oficial de processo legislativo digital para o envio, recebimento, protocolo, tramitação e acompanhamento das proposições, documentos e atos relacionados ao processo legislativo municipal.
§ 2º A tramitação em meio físico somente será admitida em caso de comprovada inviabilidade técnica de utilização do sistema digital, devendo os atos praticados, sempre que possível, ser posteriormente digitalizados e incorporados ao sistema oficial.
§ 3º A autenticidade, a integridade, a validade jurídica e a publicidade dos atos praticados no sistema de processo legislativo digital observarão os requisitos definidos em ato próprio da Câmara Municipal.
Art. 185. Fica revogada a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de novembro de 2006.
Art. 186. Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

JEFERSSON BATISTA
Vice-Presidente

JOEL PIEKLER
1º Secretário

MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI
2º Secretária

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F0E1EBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 042/2026

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA SEDE E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º A Câmara Municipal tem sede no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e funciona no Edifício da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

§ 1º Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta, pode a Câmara Municipal funcionar temporariamente em local diferente do de sua sede.

§ 2º Em razão de caso fortuito, força maior, situação de urgência ou emergência, calamidade pública ou necessidade decorrente de reforma estrutural, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão da Mesa Diretora, funcionar temporariamente em outro local situado no Município, assegurada prévia comunicação aos Vereadores.
§ 3º A comunicação de que trata o § 2º poderá ser realizada por aplicativo de mensagens ou por outro meio que permita comprovar o seu recebimento.
§ 4º A Câmara Municipal poderá reunir-se em ambiente virtual, nas hipóteses e condições previstas neste Regimento Interno.

§ 5º As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara Municipal, observadas as disposições deste Regimento Interno.

Art. 4º No recinto das reuniões do Plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
§ 1º A vedação prevista no *caput* não se aplica:

I - ao Brasão da República;

II - à Bandeira Nacional;

III - ao Brasão do Estado;

IV - à Bandeira do Estado;

V - ao Brasão do Município;

VI - à Bandeira do Município;

VII - ao brasão oficial do Poder Legislativo Municipal;

VIII - à bandeira oficial do Poder Legislativo Municipal;

IX - aos demais símbolos oficiais do Poder Legislativo Municipal;

X - às obras artísticas de autores consagrados;

XI - à galeria dos Vereadores;

XII - à galeria de ex-Vereadores da Câmara Municipal;

XIII - à galeria destinada a homenagear a pessoa que dá nome ao Plenário da Câmara Municipal;

XIV - ao crucifixo;

XV - à Bíblia;

XVI - aos objetos recebidos pela Câmara Municipal em caráter institucional; e XVII - aos bens, peças ou objetos de valor histórico, cultural ou representativo relacionados à história do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º As galerias previstas nos incisos XI a XIII do § 1º poderão ser constituídas, mantidas e disponibilizadas em formato físico ou digital.

Art. 5º As dependências da Câmara Municipal poderão ser utilizadas para a realização de eventos, seminários, congressos, palestras, cursos, reuniões, encontros e outras atividades de caráter institucional, educacional, cultural, científico, comunitário ou de interesse público, desde que compatíveis com as atividades do Poder Legislativo e não prejudiquem o seu regular funcionamento.
§ 1º Poderão requerer a utilização das dependências da Câmara Municipal:

I - pessoa jurídica de direito privado;

II - pessoa jurídica de direito público interno;
III - associação, fundação ou entidade sem fins lucrativos;

IV - instituição de ensino;

V - órgão ou entidade da Administração Pública; e VI - outras instituições ou entidades cuja atividade seja compatível com as finalidades previstas no *caput*.

§ 2º O interessado deverá protocolar requerimento com antecedência mínima de dois dias úteis da data pretendida, contendo:

I - a identificação do requerente;

II - a finalidade da utilização;

III - a descrição da atividade a ser realizada;

IV - a data e os horários de início e término;

V - a estimativa do número de participantes; e VI - a indicação dos espaços, equipamentos ou recursos da Câmara Municipal cuja utilização seja solicitada.

§ 3º A autorização para utilização das dependências será concedida pelo Presidente, observadas a disponibilidade do espaço, a compatibilidade da atividade com as finalidades institucionais e a inexistência de prejuízo às atividades legislativas e administrativas.
§ 4º Deferido o pedido, o responsável deverá assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a observar as condições de utilização, zelar pelas instalações, equipamentos e demais bens

públicos e responsabilizar-se pelos danos decorrentes da atividade realizada.
§ 5º A reserva das dependências da Câmara Municipal e o não comparecimento do solicitante na data e no horário designados, sem prévia comunicação ou motivo devidamente justificado, acarretarão o impedimento de nova utilização das dependências pelo prazo de trinta dias úteis, contado da data da ausência.
§ 6º A penalidade prevista no § 5º não será aplicada quando o solicitante comunicar previamente o cancelamento da reserva ou comprovar motivo de força maior ou outra circunstância devidamente justificada.
Art. 6º As dependências da Câmara Municipal poderão ser excepcionalmente utilizadas para a realização de homenagem póstuma a Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito falecido no exercício do respectivo mandato, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º A utilização de que trata o *caput* restringe-se à passagem e permanência do corpo nas dependências da Câmara Municipal, preferencialmente no Plenário, pelo período máximo de três horas, destinada exclusivamente à prestação de última homenagem.
§ 2º É vedada a realização de velório integral nas dependências da Câmara Municipal.

§ 3º Para a realização da homenagem, a Presidência designará Vereador responsável por acompanhar a abertura das dependências da Câmara Municipal, o andamento da cerimônia e o respectivo encerramento, inclusive o fechamento do prédio.
§ 4º O pedido para a realização da homenagem póstuma de que trata este artigo será formulado por familiar do falecido, admitida, em razão das circunstâncias, sua apresentação de forma simplificada, dispensadas formalidades específicas e a observância de prazo mínimo de antecedência.
§ 5º A autorização deverá estabelecer o espaço a ser utilizado, o período de sua utilização e as demais condições necessárias à preservação das instalações e ao funcionamento da Câmara Municipal.
Art. 7º As dependências da Câmara Municipal poderão ser utilizadas para a realização de convenções partidárias, observadas as condições, os requisitos e as limitações estabelecidos na legislação eleitoral aplicável.
Parágrafo único. À utilização das dependências da Câmara Municipal para convenções partidárias aplicam-se as regras do art. 5º, §§ 2º a 6º.

Art. 8º A Presidência poderá designar servidor para acompanhar a utilização das dependências da Câmara Municipal, quando considerar necessário, ressalvada a hipótese de homenagem póstuma, à qual se aplica o disposto no art. 6º, § 3º.
Parágrafo único. Na hipótese de designação de servidor para acompanhamento da utilização das dependências da Câmara Municipal fora de sua jornada regular de trabalho, será assegurada a correspondente compensação de horário.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 9º A Câmara tem as seguintes funções:

I - legislativa;

II - fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial;

III - controle externo do Executivo;

IV - julgamento político-administrativo, este de acordo com a legislação pertinente, e das contas;

V - organização e administração dos seus assuntos internos;

VI - gestão dos assuntos de sua economia interna; e VII - assessoramento.

§ 1º A função legislativa consiste em deliberar, por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, sobre todos os assuntos de competência do Município.
§ 2º A função de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste no controle da administração local quanto à execução orçamentária.

§ 3º A função de controle externo consiste no controle das atividades político-administrativas do Executivo sob os aspectos da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da ética.
§ 4º A função julgadora consiste no julgamento do Prefeito e dos Vereadores nas infrações político-administrativas, conforme previsto em lei, e no julgamento das contas do Prefeito mediante auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 5º A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo- se a disciplina regimental de todas as atividades.
§ 6º A função de gestão dos assuntos de sua economia interna consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento próprio em função de sua estrutura, administração e serviços auxiliares.

§ 7º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 10. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa:

I - ordinária, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal; ou II - extraordinária, nos termos do art. 36, §§ 3º a 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura será precedida de transição para a nova Legislatura, nos termos do Capítulo V do Título I deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEGISLATURA, DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA

Seção I
Da Transição Legislativa

Art. 11. As atividades de organização, preparação e acompanhamento da transição entre Legislaturas ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Transição Legislativa, a quem competirá coordenar as providências necessárias à preparação dos eleitos, à Sessão Solene de Instalação da Legislatura e ao início dos trabalhos da nova Legislatura.
Parágrafo único. A Comissão de Transição Legislativa exercerá suas atribuições a partir do resultado das eleições até a posse dos Vereadores da nova Legislatura.

Art. 12. A Comissão de Transição Legislativa será composta pelo Presidente da Mesa Diretora em exercício, que a presidirá, por dois Vereadores reeleitos e por dois servidores da Câmara Municipal, facultada, na inexistência de Vereadores reeleitos em número suficiente, a designação de outros Vereadores para completar a composição.
§ 1º A Comissão poderá solicitar às unidades administrativas da Câmara Municipal documentos, informações e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º A Comissão de Transição Legislativa será automaticamente dissolvida com a posse dos Vereadores da nova Legislatura, independentemente da edição de ato específico.
Art. 13. A Comissão de Transição Legislativa, previamente à Sessão Solene de Instalação da Legislatura, poderá convocar os Vereadores eleitos para uma ou mais reuniões preparatórias destinadas à prestação de informações e orientações necessárias ao início do mandato, especialmente para:
I - informar sobre a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, sua organização e os procedimentos a serem observados;

II - disponibilizar, em meio físico ou digital, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

III - disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual e orientar sobre seu preenchimento e apresentação;

IV - orientar sobre o procedimento de eleição e posse da Mesa Diretora;

V - informar sobre os critérios e procedimentos para a distribuição das cadeiras no Plenário, na forma do art. 17;

VI - apresentar a estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VII - prestar orientações sobre o funcionamento legislativo e administrativo da Câmara Municipal;

VIII - orientar sobre o procedimento de composição e escolha dos membros das Comissões; e IX - prestar outras informações necessárias à preparação dos Vereadores para o início da Legislatura.

§ 1º As reuniões previstas neste artigo terão caráter exclusivamente informativo, preparatório e organizacional, não se confundindo com a Sessão Solene de Instalação da Legislatura nem produzindo os efeitos a ela reservados por este Regimento.
§ 2º A Comissão de Transição Legislativa poderá solicitar à Presidência a realização de cursos, treinamentos, oficinas ou outras atividades de capacitação destinadas aos Vereadores eleitos e diplomados, com o objetivo de prepará-los para o exercício do mandato e para o funcionamento legislativo e administrativo da Câmara Municipal.
Art. 14. Caberá à Comissão de Transição Legislativa coordenar as providências necessárias à preparação da Sessão Solene de Instalação da Legislatura e o respectivo cerimonial.

§ 1º A Comissão de Transição Legislativa elaborará e divulgará cronograma contendo as datas e os prazos para apresentação dos documentos e informações exigidos dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 2º O cronograma de que trata o § 1º contemplará, entre outros, os prazos para apresentação:

I - do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II - da declaração de bens;

III - da indicação do nome parlamentar;

IV - das informações relativas à filiação e à legenda partidária; e V - dos demais documentos e informações exigidos pela Comissão de Transição Legislativa.

§ 3º Caberá ainda à Comissão de Transição Legislativa adotar as providências necessárias à organização da Sessão Solene de Instalação da Legislatura, inclusive quanto à preparação do espaço, à organização dos atos necessários à sua realização e ao rito do cerimonial, nos termos deste Regimento.

§ 4º Quando a Sessão Solene de Instalação da Legislatura for realizada fora das dependências da Câmara Municipal, caberá à Comissão de Transição Legislativa, mediante anuência da Presidência, providenciar a definição e a preparação do local de sua realização.
Art. 15. Concluído o procedimento previsto nesta Seção, inicia-se a fase de preparação para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, que será presidida pelo Vereador definido na forma do art. 35 da Lei Orgânica Municipal até a eleição da Mesa Diretora, passando a direção dos trabalhos, em seguida, ao Presidente eleito.
§ 1º Compete ao Vereador que presidirá a Sessão Solene de Instalação da Legislatura convocar, dentre os Vereadores eleitos e diplomados, um Vereador para secretariar os trabalhos da sessão de posse.
§ 2º A ordem dos atos da sessão será encaminhada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores eleitos, para ciência.

§ 3º O Prefeito e o Vice-Prefeito também serão informados pela Comissão de Transição Legislativa sobre a data e a forma de entrega do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, da declaração de bens e dos demais documentos pessoais exigidos.

Seção II
Da Distribuição das Cadeiras em Plenário

Art. 16. Na Sessão Solene de Instalação da Legislatura, o Vereador que presidir a sessão ocupará o assento central da Mesa Diretora, sendo os demais Vereadores chamados pela ordem alfabética de seus nomes de registro civil para ocuparem, sucessivamente, as cadeiras do Plenário, em sentido horário, observada a disposição física do recinto e excluídos os assentos reservados à Mesa Diretora.
Art. 17. Após a posse da Mesa Diretora para cada biênio, as cadeiras do Plenário destinadas aos Vereadores serão distribuídas mediante comum acordo entre seus membros.
§ 1º Não havendo consenso quanto à distribuição de que trata o *caput*, a definição das cadeiras será realizada mediante sorteio.

§ 2º Não participarão da distribuição ou do sorteio os assentos destinados aos membros da Mesa Diretora.

Seção III
Da Sessão Solene de Instalação da Legislatura

Art. 18. A Câmara instalar-se-á na data prevista no art. 35 da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, independentemente de convocação prévia.

Art. 19. A ordem dos trabalhos na Sessão Solene de Instalação da Legislatura ocorrerá da seguinte forma:

I - compromisso e posse dos Vereadores e Instalação da Legislatura;
II - suspensão da sessão para preparativos da eleição da Mesa Diretora;

III - eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal; e IV - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 20. Aberta a sessão, o Presidente em exercício proclamará os nomes dos Vereadores que apresentaram o respectivo Diploma Eleitoral, Declaração de Bens e demais documentações em conformidade.
Art. 21. O Presidente em exercício realizará a leitura do compromisso em pé, acompanhado por todos os Vereadores, nos seguintes termos: “Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”
§ 1º O Secretário designado para tal fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará:
“ASSIM O PROMETO.”

§ 2º Logo após, os Vereadores serão declarados empossados com as seguintes palavras proferidas pelo Presidente: “Declaro empossados os Senhores Vereadores que prestaram compromisso.”
§ 3º Prestado o compromisso, lavrar-se-á uma ata de posse, que será assinada por todos os Vereadores.

§ 4º O Vereador que tomar posse em ocasião posterior, e o suplente que assumir pela primeira vez, prestarão previamente o compromisso legal nestes mesmos termos.

§ 5º O Presidente em exercício, após a posse dos Vereadores, declarará Instalada a Legislatura.

§ 6º Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de fazê- lo em convocações subsequentes, bem como o Vereador ao reassumir o lugar, sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.
Art. 22. Declarada a Instalação da Legislatura, e após a eleição da Mesa, cabe ao Presidente eleito convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos para prestarem o compromisso, após verificada a documentação exigida.
§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”
§ 2º Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara Municipal declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, que assinarão o respectivo ato de posse.

§ 3º Caso esteja ausente o Prefeito ou o Vice-Prefeito, prestará compromisso apenas aquele que compareceu, aplicando-se ao ausente o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 23. Cumpridos os ritos de posse e instalação, o Presidente eleito fará seu pronunciamento e facultará a palavra ao Prefeito Municipal, pelo prazo de até três minutos cada.

Art. 24. O conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não poderão ser modificados;
o compromissando não poderá apresentar, no ato, declaração oral ou escrita nem ser empossado através de procurador.
Parágrafo único. A posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser realizada por meio de sessão virtual e participação remota do Vereador.

Art. 25. Concluída a eleição da Mesa Diretora, os seus membros assinam a ata de posse da Mesa Diretora.

Art. 26. O Presidente manda registrar em cartório as atas da Sessão Solene de posse e instalação e, depois do registro, publicá-las no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As atas referidas neste capítulo serão consideradas aprovadas mediante a assinatura de seus respectivos signatários, independentemente de deliberação posterior, observando-se:
I - a ata de posse dos Vereadores será assinada por todos os Vereadores empossados;

II - a ata de eleição da Mesa Diretora será assinada por todos os Vereadores presentes à sessão;
e III - a ata de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito será assinada pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e por todos os Vereadores presentes à sessão.

Seção IV
Da Eleição da Mesa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 27. A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e seu mandato será exercido nos prazos e termos fixados no art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 28. A eleição para renovação dos membros da Mesa da Câmara, excluída a sessão de posse, realizar-se-á, obrigatoriamente, na última Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da Legislatura, correspondente ao segundo ano da Legislatura.
§ 1º Os membros eleitos na Sessão Solene de Instalação da Legislatura serão empossados automaticamente.

§ 2º Os membros eleitos na renovação da Mesa, após a proclamação do resultado, serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da Sessão Legislativa subsequente.
Art. 29. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para cargo da Mesa mesmo quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 30. Na hipótese de não se realizar a eleição da Mesa Diretora na sessão destinada a esse fim, por ausência de candidaturas, falta de quórum ou qualquer outro motivo que impeça sua realização, ou de ser declarada a nulidade da eleição, observar-se-á o seguinte:
I - quando a hipótese ocorrer no início da Legislatura, permanecerá na Presidência o Vereador que houver presidido a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, até a eleição e posse da Mesa Diretora;
II - quando a hipótese ocorrer por ocasião da renovação da Mesa Diretora durante a Legislatura, a Mesa Diretora em exercício permanecerá provisoriamente na condução dos trabalhos até a eleição e posse da nova Mesa;
III - o Presidente convocará nova sessão destinada à eleição da Mesa Diretora, a ser realizada após o intervalo mínimo de três dias úteis, contado da data da sessão em que não se efetivou a eleição;
IV - persistindo a impossibilidade de realização da eleição, serão convocadas novas sessões, observado, entre cada uma delas, o intervalo mínimo de três dias úteis, até o limite de três sessões destinadas à eleição;
V - a ausência injustificada do Vereador a qualquer das sessões convocadas para a eleição da Mesa Diretora sujeitará o parlamentar ao desconto do subsídio, observado o mesmo critério aplicável às ausências nas Sessões Ordinárias; e VI - realizadas três sessões, observado o intervalo mínimo de três dias úteis entre elas, sem que se efetive a eleição da Mesa Diretora:

a) havendo uma única chapa regularmente registrada, esta será considerada eleita, independentemente da realização de nova votação; ou

b) não havendo chapa regularmente registrada, serão considerados eleitos para os cargos da Mesa Diretora, sucessivamente, os Vereadores de maior idade, observada a seguinte ordem:

1. o Vereador de maior idade, para o cargo de Presidente;

2. o segundo Vereador de maior idade, para o cargo de Vice-Presidente;

3. o terceiro Vereador de maior idade, para o cargo de Primeiro-Secretário; e 4. o quarto Vereador de maior idade, para o cargo de Segundo-Secretário.

§ 1º Para os fins do inciso VI do *caput*, será considerada a idade dos Vereadores na data da terceira sessão realizada para a eleição da Mesa Diretora.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às vacâncias supervenientes de cargos individuais da Mesa Diretora, que observarão o disposto no art. 36.

Subseção II
Do Rito de Eleição da Mesa

Art. 31. O rito previsto nesta Subseção aplica-se à eleição da Mesa na Sessão Solene de Instalação da Legislatura, à eleição relativa à renovação da Mesa, bem como a todas as demais hipóteses em que se faça necessária a escolha de seus membros.
Parágrafo único. Na sessão de que trata o art. 28 a sessão de eleição da Mesa será presidida pela Mesa em exercício.

Art. 32. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por chapa.
Art. 33. O registro das candidaturas à Mesa Diretora será realizado por chapa, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, até dois dias úteis antes da sessão destinada à eleição.
§ 1º O registro da chapa somente é admitido quando houver indicação de candidato para todos os cargos da Mesa Diretora.

§ 2º A ausência de indicação de candidato para qualquer dos cargos da Mesa Diretora impede o recebimento e o registro da chapa.

§ 3º O Vereador não pode registrar candidatura em mais de uma chapa.

Art. 34. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação secreta, observadas as seguintes normas:

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II - na primeira votação, a eleição será realizada por maioria absoluta, mediante cédula previamente rubricada pelo Presidente, a qual será entregue individualmente aos Vereadores, à medida que forem chamados, por ordem alfabética de registro civil, para que procedam à votação, devendo a cédula ser depositada em urna exposta no recinto do Plenário;
III - na ausência de obtenção do quórum previsto no inciso II do *caput*, ocorrerá um segundo escrutínio em que a chapa será eleita por maioria simples; e IV - escolha da chapa com o Presidente de mais idade em caso de empate após o segundo escrutínio.

Art. 35. Encerrada a votação, o Presidente solicitará ao Primeiro-Secretário o resultado e o pronunciará.

Art. 36. Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga dos cargos e assim se procederá:

I - no caso de vaga no cargo de Presidente, o Vice-Presidente completa o mandato;

II - no caso de vaga do Vice-Presidente, o Primeiro Secretário completa o mandato;

III - no caso de vaga do Primeiro Secretário, o Segundo Secretário completa o mandato; e IV - no caso de vaga do Segundo Secretário, não há necessidade de preenchimento, sendo convocado Segundo Secretário *"ad hoc"* quando se fizer necessário.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA E DE SEUS MEMBROS

Seção I
Do Mandato e Composição da Mesa

Art. 37. A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.
§ 1º O Presidente da Mesa não poderá fazer parte de liderança nem de Comissão Permanente, ou de Inquérito.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, que o Presidente da Câmara Municipal integra e preside, sem direito a voto, nos termos do art. 90, inclusive quanto ao cumprimento dos indicadores do ProLegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, hipótese em que atuará apenas como responsável pela ordenação e coordenação dos atos necessários aos trabalhos da Comissão.

Seção II
Das Atribuições da Mesa

Art. 38. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

I - propor, privativamente, ao Plenário a criação, transformação e extinção de cargos e funções da Câmara Municipal, bem como a fixação das correspondentes remunerações;

II - propor a fixação ou a atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal;

III - propor projeto de decreto legislativo para autorizar o afastamento do Prefeito e do Vice- Prefeito do Município por período superior a quinze dias; e IV - promulgar as emendas à Lei Orgânica.

Art. 39. As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros, sendo obrigatória a concordância do Presidente para fins de composição desse quórum nos casos de matéria que gere impacto orçamentário e financeiro.
Parágrafo único. Os atos da Mesa poderão ser exarados por meio de resolução da Mesa, dispensando-se a deliberação do Plenário.

Art. 40. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para a apreciação prévia de assuntos quando devidamente convocada pelo seu Presidente.

Art. 41. Para tomar parte na discussão de qualquer matéria, de sua autoria ou de autoria de terceiros, o Presidente deverá afastar-se da Mesa Diretora e transmitir provisoriamente a Presidência dos trabalhos ao seu substituto legal.
§ 1º Tratando-se de matéria de sua exclusiva autoria, o Presidente não poderá presidir os trabalhos durante a sua discussão e votação, devendo reassumir a Presidência somente após concluída a deliberação da matéria.
§ 2º O disposto no caput e no § 1º aplica-se aos demais membros da Mesa Diretora que estejam no exercício da Presidência.

Seção III
Da Presidência

Art. 42. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.
Art. 43. O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações internas e externas, cometendo-lhe todas as funções administrativas e diretivas das atividades legislativas, cabendo-lhe privativamente, dentre outras atribuições:
I - quanto às atividades em Plenário e nas sessões:

a) convocar as Sessões Extraordinárias, ressalvada a convocação por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores prevista no art. 244, e abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;

b) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os presentes e mandar evacuar o recinto, podendo requisitar a força policial necessária para a preservação da regularidade do funcionamento;

c) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, não permitindo apartes estranhos ao assunto em discussão;

d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem e, em caso de insistência, cassar- lhe a palavra;
e) cronometrar o tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e chamando a atenção quando se esgotar o tempo a que têm direito;

f) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos, publicar a Ordem do Dia, submeter à discussão e votação a matéria dela constante e declarar os resultados;

g) decidir as questões de ordem e interpretar o Regimento Interno;

h) determinar, de ofício ou a requerimento de Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença e de quórum;

II - quanto às atividades legislativas e às proposições:

a) receber e fazer protocolizar as proposições;

b) despachar os requerimentos verbais ou escritos submetidos à sua apreciação;

c) deixar de aceitar proposição, substitutivo ou emenda nas hipóteses do art. 159, especialmente quando antirregimental, flagrantemente inconstitucional ou ilegal, ou sem pertinência temática com a proposição principal;
d) deixar de aceitar proposição que reproduza matéria já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, nos termos do art. 159, *caput*, incisos XI e XII, e declarar prejudicadas as proposições, determinando o seu arquivamento, nos casos do art. 271;
e) encaminhar os projetos e expedientes às Comissões Permanentes competentes, zelando pelos prazos do processo legislativo, e designar Relator Especial quando esgotado o prazo da Comissão, nos termos dos arts. 101, § 3º, e 307;
f) designar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias e proceder aos sorteios previstos neste Regimento, observadas as regras de constituição de cada espécie, nos termos dos arts. 62, 79, 111, 112 e 117;
g) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
h) dar posse aos Vereadores que não a tomarem na Sessão Solene de Instalação e aos suplentes, convocando estes na forma da Lei Orgânica Municipal, e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito após a prestação do compromisso;
i) declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei; e

j) coordenar as ações destinadas ao cumprimento dos indicadores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito da Câmara Municipal, observado o disposto nos arts. 37, § 2º, e 90, §§ 1º e 2º, e organizar e fazer publicar, anualmente, o relatório das atividades legislativas, na forma disciplinada em Portaria da Presidência;
III - quanto às relações externas e à intercomunicação com o Poder Executivo:

a) representar a Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente;

b) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, quando não promulgadas pelo Prefeito no prazo legal;
c) fazer publicar os atos da Mesa Diretora, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgados;

d) encaminhar ao Prefeito os autógrafos de leis aprovadas e comunicar-lhe a rejeição de projetos de sua iniciativa, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações e, aos Secretários Municipais, os pedidos de informações e de convocação, dando ciência ao Plenário do esgotamento dos respectivos prazos;
f) presidir as audiências públicas realizadas pelo Plenário, na forma dos arts. 325 a 333;

g) expedir ou determinar a expedição de certidões e prestar informações oficiais, inclusive as requeridas para a defesa de direitos e o esclarecimento de situações, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, ressalvadas as competências dos demais órgãos da Câmara Municipal;
h) fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal;

i) zelar pelas prerrogativas institucionais da Câmara Municipal e defender sua autonomia perante os demais Poderes e órgãos de controle; e

j) regulamentar a celebração e a execução de parcerias, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com universidades, instituições de ensino e pesquisa, órgãos de controle, outras Casas Legislativas e demais instituições públicas ou privadas, visando ao intercâmbio de conhecimentos, à cooperação institucional e ao aprimoramento das atividades da Câmara Municipal; e IV - quanto à administração e ao orçamento da Câmara Municipal:

a) superintender os serviços da Câmara e expedir os atos relativos aos assuntos de caráter financeiro;

b) encaminhar ao Prefeito, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, a proposta orçamentária da Câmara elaborada pela Mesa, elaborar o cronograma de desembolso e providenciar junto ao Poder Executivo o repasse do duodécimo;
c) ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Primeiro-Secretário ou com o servidor encarregado;

d) mandar proceder às licitações para compras, obras e serviços, firmando os respectivos contratos administrativos;

e) proceder à devolução do saldo financeiro de caixa existente na Câmara Municipal ao final de cada exercício à tesouraria do Município;

f) prover cargos, nomear, promover, reclassificar, exonerar e conceder férias e licenças aos servidores do Poder Legislativo, determinando a apuração de responsabilidades e aplicando penalidades;
g) expedir as Portarias que disciplinam o Plano Anual de Fiscalização e os relatórios de fiscalização da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, nos termos dos arts. 90, § 7º, 91, § 2º, e 92; e
h) contratar a realização de pesquisa junto à população sobre a atuação da Câmara Municipal.

Art. 44. O Presidente da Câmara Municipal somente poderá votar:

I - quando a matéria exigir, para sua aprovação, quórum qualificado de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços);

II - nos casos de empate;

III - na eleição dos membros da Mesa;

IV - na destituição de membros da Mesa;

V - no julgamento das contas; ou VI - nos processos de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Parágrafo único. O Presidente está impedido de desempatar nas hipóteses em que seu voto já tenha sido computado para efeito de quórum de deliberação.

Art. 45. Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente nos trabalhos.

Art. 46. O Presidente pode, individualmente, apresentar proposições previstas neste Regimento.

Art. 47. O Presidente, quando falar da Mesa no exercício das suas funções, não pode ser aparteado.

Art. 48. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar-lhe sobre o fato, cabendo a este Recurso nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. Julgado o Recurso, o Presidente deverá cumprir a decisão, sob pena de análise pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 49. Nos casos de afastamento do Presidente por mais de trinta dias, o Vice-Presidente ficará investido nas funções de Presidente.

Art. 50. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 51. Os atos do Presidente poderão ser formalizados por meio de Portaria, salvo quando houver previsão específica para a utilização de outro instrumento.

Art. 52. O Presidente poderá delegar oficialmente ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Seção IV
Da Vice-Presidência

Art. 53. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças; e II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções, os decretos legislativos e as leis municipais sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Aos substitutos do Presidente, na direção dos trabalhos nas reuniões, não lhes é conferida competência para outras atribuições, além das necessárias ao andamento dos respectivos trabalhos.

Seção V
Dos Secretários da Mesa

Art. 54. Compete ao Primeiro-Secretário:

I - registrar a presença dos Vereadores no início da sessão, quando não for possível fazê-lo por meio do sistema eletrônico;

II - realizar a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente, quando não for possível fazê-la por meio do sistema eletrônico;

III - proceder à leitura da matéria constante do Expediente;

IV - proceder à inscrição dos oradores, quando não for possível realizá-la por meio do sistema eletrônico;

V - proceder à leitura da ata da sessão anterior;

VI - substituir os demais membros da Mesa Diretora, nos casos previstos neste Regimento; e VII - requisitar servidor da Câmara Municipal para auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, inclusive para a execução material das atividades previstas nos incisos do *caput*.

Parágrafo único. A execução das atividades pelo servidor, na forma do inciso VII do *caput*, não implica transferência da competência regimental atribuída ao Primeiro-Secretário, que permanece responsável pelo seu cumprimento.
Art. 55. Ao Segundo-Secretário compete auxiliar o Primeiro-Secretário em suas tarefas e substituí-lo quando este estiver impedido ou ausente.
CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 56. No impedimento ou na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o cargo o Primeiro-Secretário e, na impossibilidade deste, o Segundo-Secretário.

Parágrafo único. Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador dentre os presentes para assumir os encargos da Secretaria da Mesa *ad hoc*.

Art. 57. Na hora determinada para início da sessão, verificada a ausência de todos os membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador de mais idade, que escolherá, para Secretário, dois Vereadores de partidos diferentes, quando for o caso.
Parágrafo único. A Mesa assim composta dirigirá normalmente os trabalhos até o comparecimento de qualquer de seus membros efetivos.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 58. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:

I - pelo término do mandato ou pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;

II - pela renúncia ao cargo, apresentada por escrito;

III - pela destituição, nos casos previstos neste Regimento Interno;

IV - pelos demais casos de perda previstos na legislação federal e na Lei Orgânica Municipal;

V - ao licenciar-se do mandato de Vereador por prazo superior a cento e vinte dias, salvo pelos motivos licença saúde, licença maternidade e licença adoção; ou VI - ao afastar-se do mandato parlamentar para assumir o cargo de Secretário junto ao Poder Executivo municipal, estadual ou federal.

Seção II
Da Renúncia da Mesa

Art. 59. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora dar-se-á por ofício a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de votação ou de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.
Parágrafo único. Em caso de renúncia total e coletiva da Mesa Diretora, o respectivo ofício será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador de mais idade entre os presentes que não tenham integrado a Mesa renunciante, que assumirá provisoriamente as funções de Presidente, cabendo-lhe convocar, no prazo de cinco dias úteis, eleição para a nova composição da Mesa, observado o rito previsto neste Regimento.

Seção III
Da Destituição da Mesa

Art. 60. Os membros da Mesa Diretora, individual ou coletivamente, poderão ser destituídos de seus cargos por deliberação de dois terços dos membros da Câmara Municipal considerados desimpedidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º São causas para a proposição da destituição de membro da Mesa, além de outras expressamente previstas neste Regimento Interno:

I - deixar de comparecer, sem justificativa, a cinco Sessões Plenárias Ordinárias consecutivas;

II - deixar de requisitar o repasse do duodécimo no prazo fixado pela Constituição Federal, quando se tratar do Presidente;

III - omitir-se ou negligenciar no exercício das funções de ordenador de despesa, quando se tratar do Presidente;

IV - omitir-se no dever subsidiário de promulgar leis, quando se tratar do Vice-Presidente; ou V - exceder-se ou abusar das atribuições diretivas previstas neste Regimento Interno, em prejuízo dos trabalhos da Câmara Municipal.

§ 2º Considera-se justificada, para os efeitos deste artigo, a falta decorrente das hipóteses previstas no art. 149, § 1º, a ausência para assumir o cargo de Prefeito Municipal e as demais faltas justificadas na forma deste Regimento.
§ 3º O denunciado poderá indicar outras hipóteses de falta justificada, que serão apreciadas pela Comissão Processante na forma dos arts. 61 a 65.

Art. 61. O processo de destituição terá início por denúncia subscrita por Vereador, dirigida ao Plenário e lida por seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de inscrição prévia ou de autorização da Presidência.
§ 1º Da denúncia constarão:

I - o nome do membro ou dos membros da Mesa denunciados;

II - a descrição circunstanciada dos fatos; e III - a indicação das provas que se pretende produzir.

§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário, pelo Presidente, salvo se este estiver envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão a seus substitutos, e se estes também estiverem envolvidos, ao Vereador de mais idade dentre os presentes.
§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.
§ 4º Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º.

§ 5º Quando um dos Secretários assumir a Presidência na forma do § 2º ou for o acusado, será substituído por qualquer Vereador convidado pelo Presidente em exercício.
§ 6º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria dos membros desimpedidos da Câmara, ficando o denunciante e o denunciado ou denunciados impedidos de votar.
Art. 62. Recebida a denúncia, serão sorteados três Vereadores para compor a Comissão Processante.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão o denunciante e o denunciado ou denunciados.

§ 2º Constituída a Comissão, seus membros elegerão o Presidente, que designará o Relator dentre seus pares e marcará reunião a realizar-se nas quarenta e oito horas seguintes.

§ 3º O denunciado ou denunciados serão notificados, no prazo de três dias contados da primeira reunião da Comissão, para apresentar defesa prévia escrita no prazo de dez dias.

§ 4º Não localizado o denunciado para a notificação pessoal, esta far-se-á por edital publicado no Diário Oficial e afixado na sede da Câmara Municipal, contando-se o prazo de defesa a partir da publicação.
§ 5º Findo o prazo de defesa, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias e emitirá seu parecer.

§ 6º O denunciado ou denunciados e seus procuradores poderão acompanhar todas as diligências da Comissão.

Art. 63. Concluídas as diligências, a Comissão Processante apresentará, na primeira Sessão Ordinária subsequente, parecer pela procedência ou improcedência da destituição.

§ 1º O parecer da Comissão é peça opinativa e não vincula o Plenário.

§ 2º A votação pela destituição ocorrerá por meio de votação nominal em turno único, ficando o denunciante e o denunciado ou denunciados impedidos de votar, sem convocação de suplentes.

§ 3º Na discussão, cada Vereador disporá de quinze minutos e o Relator e o denunciado ou denunciados, de trinta minutos cada um, vedada a cessão de tempo, cabendo a preferência, na ordem de inscrição, ao Relator e, em seguida, ao denunciado ou denunciados, observada, quanto a estes, a ordem da denúncia.
§ 4º A destituição somente se efetivará com o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros desimpedidos da Câmara Municipal, arquivando-se a denúncia se esse quórum não for atingido.
Art. 64. O processo de destituição deverá ser concluído no prazo de noventa dias, contados do recebimento da denúncia, arquivando-se de pleno direito se não concluído nesse prazo, salvo quando a demora decorrer de conduta atribuível ao próprio denunciado ou de omissão imputável à Comissão Processante.
§ 1º A Comissão Processante deverá emitir seu parecer no prazo de quarenta dias, contado do recebimento da denúncia.

§ 2º Esgotado o prazo do § 1º sem a emissão do parecer, quem presidir o processo, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, procederá, no prazo de cinco dias, ao sorteio de novos membros em substituição aos omissos, prosseguindo a Comissão no estado em que se encontrarem os trabalhos e dispondo de trinta dias para a emissão do parecer.
§ 3º Persistindo a omissão após a substituição de que trata o § 2º, a denúncia, acompanhada da defesa e das diligências já produzidas, será submetida diretamente à deliberação do Plenário, observado, quanto à discussão e à votação, o rito do art. 63, §§ 2º a 4º, dispensado o parecer em razão de sua natureza opinativa.
Art. 65. Aprovada a destituição, a Mesa em exercício deverá publicar Resolução no prazo de quarenta e oito horas, contado da deliberação do Plenário.

Parágrafo único. No caso de destituição total da Mesa, a direção dos trabalhos será exercida pelo Vereador de mais idade dentre os presentes que não tenham integrado a Mesa destituída, que assumirá provisoriamente as funções de Presidente, cabendo-lhe convocar, no prazo de cinco dias úteis, eleição para a nova composição da Mesa, observado o rito previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 66. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais para deliberar.

§ 1º O local é o recinto de sua sede.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º Integra o Plenário o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 67. As deliberações do Plenário serão tomadas por:

I - maioria simples;

II - maioria absoluta; ou III - maioria de 2/3 (dois terços).

§ 1º A maioria simples é a que representa o maior resultado de votação.

§ 2º A maioria absoluta é o primeiro número inteiro, acima da metade do total dos membros da Câmara.

§ 3º O quórum de 2/3 (dois terços) é obtido, considerando o número total de membros da Câmara.

§ 4º A presença do Presidente será sempre computada, para efeito de quórum.

§ 5º No cálculo dos quóruns, havendo fração, será adotado como resultado o número inteiro imediatamente superior.
§ 6º As deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões, ressalvado o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO V
DOS LÍDERES

Art. 68. Líderes são Vereadores escolhidos pelas representações partidárias com mandatários eleitos ou pelos Blocos Parlamentares, que assumem a prerrogativa de expressar, em Plenário, o ponto de vista de seu grupo político e de atuar como intermediários autorizados junto aos órgãos diretivos da Câmara Municipal.
§ 1º A escolha dos Líderes das bancadas, dos partidos, das federações e dos Blocos Parlamentares será realizada pelos respectivos Vereadores, mediante votação ou acordo interno, não cabendo indicação por Diretório partidário.
§ 2º Os Líderes exercerão um mandato de liderança pelo prazo de um ano, sendo permitida a recondução.

§ 3º A indicação do Líder será formalizada por escrito, mediante documento subscrito pela maioria dos integrantes da respectiva bancada, partido, federação ou Bloco Parlamentar, e encaminhada à Mesa Diretora.
§ 4º Os Líderes escolhidos para os demais anos da Legislatura deverão ser indicados pelas suas respectivas bancadas no prazo de até dez dias após o retorno anual da Sessão Legislativa e serão nomeados na primeira Sessão Ordinária realizada após a indicação.
§ 5º Ocorrendo empate de votos e ausência de consenso da bancada partidária e do Bloco Parlamentar, considerar-se-á eleito como Líder o mais votado nas eleições municipais.

§ 6º Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Presidência da Câmara Municipal.

§ 7º Considera-se como uma única bancada e única liderança, para fins de representação partidária de que trata este artigo, a federação partidária com membros eleitos.

Art. 69. O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Presidência da Câmara Municipal, Vereador que interprete o pensamento do Poder Executivo junto à Câmara Municipal, para ser Líder de Governo, cabendo-lhe:
I - discutir os projetos de autoria do Poder Executivo; e II - exercer outras atribuições constantes deste Regimento Interno.

Art. 70. Compete aos Líderes partidários e de Blocos:

I - orientar e representar a respectiva bancada; e II - participar das reuniões convocadas pela Presidência.

Art. 71. O exercício da função de liderança partidária pelos membros da Mesa Diretora observará o disposto no art. 37, § 1º.
CAPÍTULO VI
DAS BANCADAS PARTIDÁRIAS E DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 72. As representações partidárias eleitas constituir-se-ão por bancadas.

§ 1º As representações de dois ou mais partidos políticos, por deliberação da maioria de seus membros, poderão unir-se para formar Blocos Parlamentares, sob liderança unificada.

§ 2º O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita ao mandato da Legislatura, devendo a sua criação e a sua composição nominal ser formalmente comunicadas ao Presidente da Mesa Diretora para os devidos registros.
§ 3º Uma vez constituído, o Bloco Parlamentar terá o mesmo tratamento dispensado por este Regimento às bancadas partidárias, devendo o Vereador indicado para o exercício da liderança optar entre a liderança do Bloco Parlamentar e a liderança da respectiva bancada partidária, vedada a acumulação das prerrogativas regimentais atribuídas a ambas as funções.
§ 4º É terminantemente vedado a um Vereador ou partido integrar mais de um Bloco Parlamentar concomitantemente.

Art. 73. A alteração de filiação partidária por Vereador integrante de Comissão e Mesa Diretora não implicará modificação imediata na composição do respectivo órgão, permanecendo inalterada a sua composição até o término do mandato em vigor.
Parágrafo único. A proporcionalidade será recalculada somente por ocasião da nova composição da Comissão e da Mesa Diretora, após o término do mandato em curso.

Art. 74. Na hipótese de não haver consenso entre os membros da oposição quanto à escolha de seu Líder, será automaticamente designado como Líder da oposição o Vereador mais votado entre os integrantes da bancada oposicionista.

CAPÍTULO VII
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 75. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo, constituída de maneira voluntária, destinada a promover o aprimoramento de políticas públicas, o debate e a legislação municipal sobre determinado setor de interesse da sociedade.
§ 1º A constituição da Frente Parlamentar deverá ser registrada mediante requerimento ao Presidente da Câmara, acompanhado da ata de fundação, do estatuto próprio de funcionamento e da indicação de seu representante legal.

§ 2º O Presidente deferirá a criação se forem cumpridos os requisitos burocráticos.

§ 3º As Frentes registradas poderão solicitar o uso do espaço físico e da estrutura do Plenário da Câmara para suas reuniões com a comunidade, desde que o uso não interfira nas Sessões Ordinárias e não acarrete despesa extra com a contratação de pessoal.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 76. As Comissões, órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões ou sugestões sobre o que for submetido à sua apreciação, serão permanentes ou temporárias.

Parágrafo único. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e dar pareceres aos projetos a elas encaminhados;

II - realizar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite ou tratar de assuntos de interesse público, mediante deliberação da própria Comissão;

III - convocar Secretários Municipais ou titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, mediante deliberação da própria Comissão;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações, entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;

V - solicitar depoimento de autoridade municipal ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos regionais, setoriais e municipais de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer;

VII - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

VIII - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso, parecer, substitutivos, emendas ou relatório conclusivo sobre averiguações e inquéritos;

IX - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

X - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

XI - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração municipal, mediante deliberação da própria Comissão;

XII - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *in loco*, os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais e dos programas do ProGov e Prolegis, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XIII - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, zelando por sua completa adequação; e XIV - solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de parecer fundamentado, a contratação de assessoria técnica para auxiliar o encaminhamento de trabalhos que exijam atuação de especialista, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Seção II

Da Composição das Comissões

Art. 77. As Comissões Permanentes subsistem através da Legislatura e visam a estudar e exarar parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame, bem como fiscalizar políticas públicas de sua área temática.

§ 1º As Comissões Permanentes são compostas por três Vereadores.

§ 2º Cada Comissão será composta pelos cargos de Presidente, Secretário e Membro.

§ 3º O mandato dos membros das Comissões Permanentes é de duas Sessões Legislativas, dentro da mesma Legislatura, permitida a recondução.

§ 4º As Comissões Permanentes serão constituídas:

I - no ano de instauração da Legislatura, em Sessão Extraordinária convocada previamente pelo Presidente da Câmara Municipal para este fim específico ou na primeira Sessão Ordinária da Legislatura; e

II - para o segundo biênio da Legislatura, na sessão de eleição da Mesa Diretora.

§ 5º A relatoria das proposições será designada pelo Presidente da Comissão, em cada matéria, dentre os seus membros, a seu critério.

Art. 78. Na composição das Comissões Permanentes será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal.

§ 1º O número de vagas correspondente a cada partido será calculado considerando-se a totalidade das vagas existentes nas Comissões Permanentes, mediante a multiplicação do número de Vereadores que integram o partido pelo número total de vagas, dividindo-se o resultado pelo número total de Vereadores da Câmara Municipal.

§ 2º As vagas serão distribuídas entre os partidos de acordo com a parte inteira do quociente obtido na forma do § 1º, atribuindo-se as vagas remanescentes segundo as maiores frações resultantes do cálculo.

§ 3º Persistindo empate na distribuição das vagas remanescentes, terá preferência, sucessivamente:

I - o partido com maior número de Vereadores na Câmara Municipal;

II - o partido que tenha obtido maior número de votos válidos para Vereador nas últimas eleições municipais; e III - o partido definido por sorteio, caso permaneça a igualdade.

§ 4º O Presidente da Mesa Diretora será computado no número total de Vereadores da Câmara Municipal e no número de integrantes do respectivo partido para fins do cálculo da proporcionalidade, embora não possa integrar Comissão Permanente, exceto a Comissão do art. 90.

§ 5º A distribuição das vagas entre as Comissões será realizada de modo a assegurar, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos em cada Comissão, observados o preenchimento integral das vagas e o equilíbrio na participação dos Vereadores.

§ 6º Cada Vereador, excetuado o Presidente da Mesa Diretora, integrará, quando possível, duas ou três Comissões Permanentes, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas existentes.

Art. 79. Apurado o número de vagas correspondente a cada partido na forma do art. 78, caberá ao Presidente da Câmara Municipal distribuir as vagas entre as Comissões Permanentes, designar os respectivos membros e definir os cargos a serem exercidos em cada Comissão, observada a representação proporcional partidária.

§ 1º A designação para integrar Comissão Permanente constitui encargo inerente ao exercício do mandato parlamentar e não poderá ser recusada pelo Vereador.

§ 2º Definidos os membros de cada Comissão Permanente, caberá ao Presidente da Câmara Municipal designar, dentre eles, o Presidente, o Secretário e o Membro.

§ 3º A composição das Comissões Permanentes e os respectivos cargos serão formalizados por Portaria da Presidência, com publicação nos meios oficiais.

§ 4º O Vereador designado deverá comparecer às reuniões da Comissão e desempenhar as atribuições inerentes ao respectivo cargo, sujeitando-se, em caso de ausência injustificada, às medidas previstas no art. 107, inclusive ao desconto de subsídio, quando cabível.
§ 5º A participação na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas não será computada entre as Comissões previstas no art. 78.

Seção III

Das Comissões Permanentes

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 80. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - Comissão de Orçamento e Finanças;

III - Comissão de Esporte, Lazer e Turismo;

IV - Comissão de Defesa, Meio Ambiente, Política Urbana e Segurança Pública;

V - Comissão de Educação, Ensino, Cultura e Arte;
VI - Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;

VII - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas; e VIII - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 81. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se:

I - sobre a constitucionalidade ou legalidade da proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II - sobre a conveniência ou a oportunidade de despesa, em oposição ao parecer da Comissão de Orçamento e Finanças; e III - sobre o que não for de sua atribuição específica, ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

Art. 82. A proposição que receber parecer contrário, quanto ao mérito, pela totalidade dos membros de todas as Comissões Permanentes a que for distribuída será tida como rejeitada e arquivada por despacho do Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Na ocorrência do arquivamento previsto no *caput*, o autor poderá recorrer ao Plenário no prazo de cinco dias úteis e, caso o recurso seja acolhido pela maioria do Plenário, a proposição continuará sua tramitação para votação na Ordem do Dia.

Subseção II

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Art. 83. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as matérias submetidas à sua apreciação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico, e, especialmente:

I - emitir parecer sobre a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade das proposições;

II - elaborar a redação final das proposições aprovadas e o respectivo autógrafo;

III - emitir parecer informativo sobre o veto, no prazo fixado pelo Presidente da Câmara; e IV - manifestar-se sobre a admissibilidade das propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é a única Comissão competente para pronunciar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade das proposições.

§ 2º O parecer das demais Comissões Permanentes é opinativo quanto ao mérito da matéria de sua competência.

§ 3º Tratando-se de veto, somente se pronuncia a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ressalvado o veto em matéria orçamentária, sobre o qual também se manifesta a Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 4º A proposição será encaminhada simultaneamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e às demais Comissões competentes, que se manifestarão no prazo comum previsto no art. 101.
§ 5º Compete ainda à Comissão de Constituição, Justiça e Redação promover, coordenar e documentar a avaliação periódica da qualidade da legislação produzida pela Câmara Municipal, considerando, entre outros aspectos, a clareza, a coerência, a técnica legislativa, a segurança jurídica e a aplicabilidade das normas, bem como a observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, elaborando relatório, parecer, estudo técnico, ata ou outro instrumento que registre a metodologia empregada, os critérios adotados e os resultados obtidos.
§ 6º Compete-lhe, também, promover reuniões, audiências públicas, consultas, seminários e outros mecanismos de participação social destinados ao aperfeiçoamento da atividade legislativa, à instrução das proposições e à avaliação da qualidade normativa da legislação.
Art. 84. Concluindo o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de juridicidade da proposição, a matéria é submetida ao Plenário, que a aprecia em discussão e votação únicas.
§ 1º O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de juridicidade será encaminhado ao Plenário juntamente com os pareceres das demais Comissões, e o Presidente da Câmara Municipal o incluirá na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subsequente ao término do prazo comum, para deliberação antes da matéria de mérito.
§ 2º Aprovado o parecer, a proposição é arquivada e ficam prejudicados os pareceres de mérito já emitidos pelas demais Comissões.

§ 3º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer substitutivo, emenda e subemenda corrigindo o vício.

Subseção III

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Art. 85. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar, obrigatoriamente, sobre todas as proposições legislativas de caráter tributário, financeiro e orçamentário e, especialmente, sobre:
I - o plano plurianual;

II - a lei de diretrizes orçamentárias;

III - a lei orçamentária anual e os créditos adicionais;

IV - a matéria tributária, os empréstimos públicos e as operações de crédito;

V - as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público do Município;
VI - as proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores públicos municipais;

VII - o veto em matéria orçamentária; e VIII - a compatibilidade e a adequação das proposições com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.
§ 1º Compete ainda à Comissão examinar as contas anuais prestadas pelo Prefeito, emitir o respectivo parecer e elaborar a proposição destinada ao seu julgamento pelo Plenário.

§ 2º A Comissão pode solicitar apoio técnico para a elaboração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro das proposições que importem aumento de despesa ou renúncia de receita.
§ 3º A fixação e a atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores são objeto de proposição de iniciativa da Mesa, cabendo à Comissão apenas o parecer.

Subseção IV

Da Comissão de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 86. Compete à Comissão de Esporte, Lazer e Turismo manifestar-se, quanto ao mérito, no âmbito do processo legislativo, sobre as matérias, proposições, estudos e sugestões relacionadas ao esporte, ao lazer e ao turismo no Município.

Subseção V

Da Comissão de Defesa, Meio Ambiente, Política Urbana e Segurança Pública

Art. 87. Compete à Comissão de Defesa, Meio Ambiente, Política Urbana e Segurança Pública manifestar-se, quanto ao mérito, no âmbito do processo legislativo, sobre as matérias, proposições, estudos e sugestões relacionadas:
I - à proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais;

II - à prevenção, controle e reparação de danos ambientais, bem como ao combate à poluição em todas as suas formas;

III - ao desenvolvimento sustentável e à compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental;

IV - ao planejamento, desenvolvimento e ordenamento urbano, inclusive quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo urbano;

V - ao Plano Diretor e aos demais instrumentos da política urbana;

VI - à habitação, regularização fundiária, mobilidade, acessibilidade e infraestrutura urbana, quando relacionadas ao planejamento e ao desenvolvimento da cidade;

VII - à proteção e defesa civil, à prevenção de riscos e desastres e às medidas destinadas à segurança da população;
VIII - à segurança pública, no âmbito das competências municipais, inclusive quanto às políticas municipais de prevenção à violência e de promoção da segurança comunitária;

IX - à Guarda Municipal, quando instituída, e às demais estruturas municipais destinadas à proteção de bens, serviços, instalações e da população, nos limites da legislação aplicável; e X - a outros assuntos correlatos à defesa do meio ambiente, à política urbana, à defesa civil e à segurança pública.

Subseção VI

Da Comissão de Educação, Ensino, Cultura e Arte

Art. 88. Compete à Comissão de Educação, Ensino, Cultura e Arte manifestar-se, quanto ao mérito, no âmbito do processo legislativo, sobre as matérias atinentes à educação, ao ensino, à cultura e à arte.
Parágrafo único. Compete ainda à Comissão:

I - receber, analisar e encaminhar projetos e sugestões para órgãos competentes e dar providências;

II - viabilizar programas que conscientizem e aproximem o munícipe da cultura e da arte;

III - possibilitar parcerias para apoio cultural e artístico;

IV - emitir pareceres atinentes à cultura e arte;

V - realizar seminários e fóruns com o objetivo de tratar sobre a cultura e a arte de nosso município; e VI - propor políticas públicas para a área de cultura e arte.

Subseção VII

Da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos

Art. 89. Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos manifestar-se, quanto ao mérito, no âmbito do processo legislativo, sobre as matérias atinentes à higiene, à saúde pública, à assistência social, à filantropia e aos direitos humanos.
Parágrafo único. Compete ainda à Comissão:

I - colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos;

II - promover pesquisas e estudos relativos à situação dos direitos humanos no Município;

III - assessorar o Presidente da Câmara Municipal em sua atuação na defesa dos direitos da pessoa humana;
IV - promover entendimentos com autoridades públicas constituídas, sempre que tomar conhecimento de violações efetivas ou iminentes de direitos humanos, visando à apuração dos fatos e ao restabelecimento do direito violado ou à integralidade do direito ameaçado;
V - instaurar processos, elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres e promover seminários, painéis e outras atividades culturais com o objetivo de estimular e divulgar o respeito aos direitos humanos;
VI - inspecionar locais onde haja notícia de violação aos direitos humanos, mediante simples identificação como membro da Comissão; e VII - monitorar e divulgar dados referentes às violações dos direitos humanos e às ações de garantia desses direitos.

Subseção VIII

Da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas

Art. 90. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas é composta, obrigatoriamente, por todos os Vereadores.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal exerce a Presidência da Comissão, sem direito a voto.

§ 2º A atuação do Presidente da Câmara Municipal na Comissão restringe-se à ordenação, à coordenação e à organização dos seus trabalhos, sem prejuízo da autonomia deliberativa dos demais membros.

§ 3º Não se aplicam à Comissão as regras de distribuição de vagas, de número de membros e de escolha de cargos dos arts. 77 a 79.

§ 4º Aplica-se à Comissão, no que não colidir com esta Subseção, o disposto neste Capítulo para as demais Comissões Permanentes.

§ 5º Nas ausências e nos impedimentos do Presidente da Câmara Municipal, a Presidência da Comissão é exercida por quem o substituir na Presidência da Câmara Municipal.

§ 6º O Presidente da Comissão não vota e não é computado para a verificação do quórum de presença nem para a apuração da maioria, que se calcula sobre os demais membros.

§ 7º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria e dispensada a deliberação do Plenário, organizar e disciplinar o que for necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 91. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de fiscalização, controle e avaliação das seguintes áreas:
I - educação;

II - saúde;

III - assistência social;

IV - meio ambiente;
V - administração financeira;

VI - aquisições e contratações;

VII - transparência, controle e relacionamento com o cidadão; e VIII - obras e infraestrutura.

§ 1º A atuação da Comissão compreende a análise dos programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das ações, metas, indicadores, despesas, contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais atos administrativos relacionados às áreas previstas no *caput*, sem prejuízo de outras matérias de relevante interesse público.
§ 2º As atividades de fiscalização observam o Plano Anual de Fiscalização, as metas dos programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as diretrizes fixadas em Portaria do Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º As conclusões dos trabalhos da Comissão são consolidadas em relatório próprio, do qual podem constar recomendações, encaminhamentos, propostas de providências e sugestões de aperfeiçoamento das políticas públicas fiscalizadas.
Art. 92. As tarefas de fiscalização são distribuídas por áreas temáticas, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal designar, mediante Portaria, o Vereador responsável por cada uma das áreas previstas nesta Subseção.
§ 1º O responsável da área exerce o encargo pelo período legislativo, podendo ser mantido, substituído ou remanejado para outra área, inclusive em sistema de rodízio, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Compete ao responsável de área apresentar o Plano Anual de Fiscalização da respectiva área, no início de cada Sessão Legislativa, no prazo fixado em Portaria do Presidente da Câmara Municipal, submetendo-o à deliberação do Plenário.
§ 3º Compete ainda ao responsável de área apresentar relatório bimestral sobre o andamento das atividades de fiscalização da sua área, nas datas fixadas anualmente em Portaria do Presidente da Câmara Municipal, em reunião da Comissão, submetendo-o à apreciação e à deliberação da Comissão.
§ 4º Mediante deliberação da Comissão, o responsável de área pode propor a convocação de Secretário Municipal e de autoridade equivalente, a realização de audiência pública, a formulação de pedido de informações, a realização de diligências e visitas técnicas e as demais medidas necessárias à instrução e ao desenvolvimento das atividades de fiscalização.
§ 5º As reuniões da Comissão destinadas à apresentação, à apreciação e ao acompanhamento dos planos, relatórios e demais medidas de fiscalização são convocadas e disciplinadas por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º O responsável de área que deixar de apresentar, injustificadamente, o Plano Anual de Fiscalização ou o relatório da sua área fica sujeito às penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, podendo o Presidente da Câmara Municipal substituí-lo na relatoria.
§ 7º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, estabelecer os requisitos mínimos, a forma de apresentação e os elementos essenciais do Plano Anual de Fiscalização e dos relatórios previstos nesta Subseção.

Subseção IX

Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 93. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos éticos e do decoro parlamentar, processar e opinar sobre as representações que lhe forem dirigidas e propor as medidas disciplinares cabíveis, na forma do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Subseção X

Das Atribuições dos Membros das Comissões

Art. 94. Ao Presidente da Comissão compete:

I - presidir as reuniões da Comissão;

II - designar o Relator das matérias submetidas à apreciação da Comissão;

III - decidir sobre o horário das reuniões ordinárias da Comissão;

IV - convocar as reuniões da Comissão com antecedência mínima de um dia útil, por aplicativo de mensagens ou por outro meio idôneo, assegurada a comprovação do envio;

V - informar aos membros, pelo mesmo meio e com comprovação do envio, a inexistência de matéria a apreciar e, se for o caso, o cancelamento da reunião da Comissão já convocada;

VI - conceder a palavra aos membros da Comissão e ao Vereador autor da matéria sujeita à sua apreciação;

VII - submeter à votação as matérias sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado;

VIII - convidar os membros presentes a assinar o parecer, na forma do voto vencedor, ou facultar- lhes a apresentação de voto em separado;

IX - assinar a correspondência e os demais documentos expedidos pela Comissão;

X - zelar para que os pareceres sejam exarados nos prazos previstos no art. 101;

XI - solicitar ao Presidente da Câmara Municipal os meios necessários ao funcionamento da Comissão; e XII - conceder vista pelo prazo de três dias corridos, exceto no caso de matéria em regime de urgência simples.

§ 1º O Presidente da Comissão tem direito a voto.

§ 2º Dos atos do Presidente da Comissão cabe recurso, nos termos do art. 204.

§ 3º Nas ausências e nos impedimentos do Presidente da Comissão, a Presidência é exercida pelo Secretário e, na falta deste, pelo Membro.

Subseção XI

Das Reuniões das Comissões

Art. 95. As Comissões Permanentes reunir-se-ão no edifício-sede da Câmara Municipal.

§ 1º As Comissões Permanentes poderão realizar reuniões em ambiente virtual ou formato híbrido, mediante ato regulamentado e autorizado previamente pelo Presidente da Câmara, desde que exista viabilidade técnica, inclusive com a participação remota dos Vereadores.
§ 2º As reuniões durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da Comissão.

§ 3º As reuniões das Comissões deverão ser preferencialmente transmitidas e arquivadas pelas redes sociais e canais oficiais da Câmara Municipal, bem como no arquivo físico e digital da Câmara Municipal, desde que exista viabilidade técnica.
§ 4º Cada Comissão Permanente realizará, no mínimo, uma reunião por semestre, ainda que inexista matéria sujeita à sua apreciação, destinada à avaliação dos trabalhos da respectiva área temática e ao planejamento das atividades do período seguinte.
§ 5º A reunião prevista no § 4º será convocada pelo Presidente da Comissão e, na sua omissão, pelo Presidente da Câmara Municipal, lavrando-se ata.

§ 6º O disposto nos §§ 4º e 5º aplica-se às Comissões Temporárias em funcionamento, na forma do art. 110.

Art. 96. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se no mesmo horário em que estiver ocorrendo a Ordem do Dia das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, ressalvada a suspensão da sessão para emissão de parecer verbal, nos casos previstos neste Regimento.
Art. 97. As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

Art. 98. Qualquer Vereador poderá assistir às reuniões das Comissões, discutir a matéria em pauta e apresentar sugestões, sendo-lhe, entretanto, vedado o direito a voto.

Art. 99. Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelos seus respectivos membros e poderão ser inseridas no sítio oficial da Câmara.

Art. 100. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ou, quando esta não participar da reunião conjunta, do Presidente de Comissão escolhido por acordo entre as Comissões participantes.
Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III - cada Comissão poderá ter o seu Relator, se não preferir Relator único; e IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Subseção XII

Dos Trabalhos das Comissões Permanentes

Art. 101. A Comissão deverá obedecer aos seguintes prazos:

I - o Presidente da Comissão, ao receber o processo, designará o Relator no prazo de dois dias úteis; e II - as Comissões terão o prazo comum de até quinze dias úteis, contado do recebimento da proposição, para emissão do parecer, correndo simultaneamente para todas as Comissões competentes.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será:

I - de trinta dias, quando se tratar de projeto de codificação ou de Plano Diretor;

II - suspenso, por cinco dias úteis, quando o Relator solicitar parecer do órgão jurídico ou da contabilidade da Câmara Municipal;

III - suspenso, em caso de realização de audiência, convocação de Secretários ou equivalentes, envio de pedidos de informações e demais diligências a serem realizadas mediante autorização dos membros da Comissão; ou IV - de sete dias úteis em caso de regime de urgência simples, nos termos do art. 165.

§ 2º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer em vinte e quatro horas.

§ 3º Esgotado o prazo da Comissão sem a emissão do parecer, inclusive após a avocação prevista no § 2º, o Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente de deliberação do Plenário, designará Relator Especial para emitir parecer no prazo improrrogável de vinte e quatro horas.
§ 4º Findo o prazo previsto no § 3º, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem o parecer.

§ 5º No caso de proposição que conte com prazo de apreciação, o Presidente da Câmara Municipal deverá resolver sobre a continuidade da tramitação da proposição pendente de informação, nos termos do inciso III do § 1º.
§ 6º Aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual aplica-se o rito especial de tramitação e os prazos previstos no Título VII.

Art. 102. Apresentado o parecer pelo Relator, qualquer membro da Comissão poderá requerer vista da matéria, nos termos do art. 94, *caput*, inciso XII.

§ 1º O pedido de vista terá caráter coletivo, com prazo simultâneo para todos os membros da Comissão, vedada a concessão de pedidos de vista sucessivos sobre a mesma matéria no âmbito da mesma Comissão.
§ 2º Quando o pedido de vista tiver por finalidade a apresentação de voto diverso do Relator, o membro que o requerer deverá protocolar seu voto na Secretaria até vinte e quatro horas antes do início da primeira reunião realizada após o término do prazo de vista.
§ 3º Na primeira reunião realizada após o término do prazo de vista, a Comissão deliberará sobre a matéria, apreciando o parecer originário e, se houver, o voto diverso apresentado na forma do § 2º.
Art. 103. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ressalvado o disposto no § 1º, no prazo comum previsto no art. 101.

§ 1º As Comissões reunidas conjuntamente na forma do art. 100 poderão exarar parecer conjunto, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, inciso IV.

§ 2º Quando um Vereador pretender que uma Comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerê-lo-á por escrito, indicando, obrigatoriamente e com precisão, a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido à decisão do Presidente.

Subseção XIII

Dos Pareceres

Art. 104. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de quatro partes:

I - exposição da matéria em exame;

II - conclusões do Relator, com a sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade e a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
III - a decisão da Comissão; e IV - o oferecimento, se for o caso, de substitutivo, emendas ou subemenda.

Art. 105. Os membros das Comissões Permanentes emitirão seu juízo sobre a manifestação do Relator mediante voto.

§ 1º O parecer do Relator somente será transformado em parecer da Comissão se for assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão.

§ 2º O membro que divergir das conclusões do Relator deverá apresentar voto em separado, devidamente fundamentado, na forma do inciso III do § 3º, observado o disposto nos §§ 4º a 6º.

§ 3º Poderá o membro da Comissão Permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I - pelas conclusões do Relator, quando concordar com seu resultado, embora adote fundamentação diversa;
II - aditivo, quando, favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação; ou III - diverso, quando se oponha frontalmente às conclusões do Relator.

§ 4º O parecer do Relator que não obtiver a assinatura de, no mínimo, dois membros da Comissão constituirá voto vencido.

§ 5º Rejeitado o parecer do Relator, o voto em separado que obtiver a assinatura de, no mínimo, dois membros da Comissão passará a constituir o parecer da Comissão.

§ 6º Rejeitado o parecer do Relator, sem que haja voto em separado subscrito por, no mínimo, dois membros da Comissão, o Presidente da Comissão comunicará o fato ao Presidente da Câmara Municipal, para que o parecer do Relator seja submetido à deliberação do Plenário, adotando-se o mesmo procedimento em caso de empate na votação do parecer.
§ 7º Constitui parecer da Comissão o relatório ou o voto em separado assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão, sem prejuízo da juntada dos votos vencidos.

§ 8º O voto em separado não acolhido permanecerá juntado ao processo legislativo apenas para fins de registro e não será objeto de leitura em Plenário, assegurado ao seu autor o direito de defender oralmente suas razões durante a discussão da matéria.

Subseção XIV

Das Vagas nas Comissões Permanentes

Art. 106. As vagas definitivas nas Comissões Permanentes serão preenchidas mediante aplicação da regra geral de escolha dos membros das Comissões Permanentes prevista neste Regimento.
Parágrafo único. Ocorrendo vaga temporária na Comissão Permanente, o suplente convocado poderá ocupar a vaga, observado o disposto neste Regimento; não havendo convocação de suplente, a vaga será preenchida por outro Vereador, mediante indicação do Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto neste Regimento.

Subseção XV

Das Faltas nas Reuniões das Comissões

Art. 107. A ausência de membro da Comissão à reunião, bem como o atraso superior a quinze minutos, será registrada em ata pelo Presidente da Comissão, que comunicará o fato ao Presidente da Câmara Municipal para fins de desconto no respectivo subsídio, ressalvada a apresentação de justificativa nos termos deste artigo.
§ 1º As faltas às reuniões da Comissão poderão ser justificadas quando ocorrer:
I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar, comprovada por atestado médico;

II - falta em virtude de nojo ou de gala;

III - desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou do Município que impeçam a presença do Vereador;

IV - participação em cursos de capacitação, visitas técnicas à Assembleia Legislativa, ao Congresso Nacional, a Secretarias de Estado, Ministérios e demais órgãos ou entidades públicas, bem como em agendas institucionais de interesse público relacionadas ao exercício do mandato ou às atividades da Câmara Municipal;
V - desempenho de suas funções em Comissões Permanentes ou Comissões Temporárias da Câmara Municipal;

VI - calamidade, caso fortuito ou força maior; ou VII - casos decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º O Vereador poderá justificar suas ausências no prazo de cinco dias úteis, contado da data da respectiva reunião, independentemente de notificação, mediante protocolo da justificativa na Secretaria ou registro no sistema eletrônico do processo legislativo, cabendo a decisão ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e das Vereadoras serão de:

I - nove dias corridos, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro, ou de pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito; ou II - cinco dias corridos, em virtude de casamento ou de escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios a serem entregues na Secretaria Administrativa.

§ 4º O Vereador que faltar, sem justificativa, à reunião da Comissão ficará sujeito ao desconto correspondente a 3% (três por cento) do subsídio mensal a que fizer *jus*, por ausência registrada.

§ 5º As faltas justificadas, com fundamento no disposto neste artigo, não serão descontadas do subsídio dos Vereadores.

Seção IV

Das Comissões Temporárias

Subseção I

Disposições Preliminares

Art. 108. Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura, ou antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas, ressalvadas as Comissões Processantes com prazo legal em curso, que observarão o disposto no art. 163, § 3º.
Art. 109. As Comissões Temporárias poderão ser:

I - Comissões de Assuntos Relevantes;

II - Comissões de Representação;

III - Comissões Processantes; e IV - Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 110. Aplicar-se-á às Comissões Temporárias, no que couber e no que não conflitar com esta Seção, o disposto para as Comissões Permanentes.

Subseção II

Das Comissões de Assuntos Relevantes

Art. 111. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara Municipal em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples.

§ 2º O Projeto de Resolução a que alude o § 1º, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º O Projeto de Resolução que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o número de membros, não superior a cinco;

III - o prazo de funcionamento, não superior a doze meses; e IV - o cronograma de trabalho e os objetivos que se busca alcançar com a respectiva Comissão.

§ 4º Ao Presidente da Câmara Municipal caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 5º O primeiro ou o único signatário do Projeto de Resolução que propõe a criação da Comissão de Assuntos Relevantes obrigatoriamente dela fará parte, na qualidade de seu Presidente.

§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, para sua leitura em Plenário, na primeira Sessão Ordinária subsequente.
§ 7º Do parecer será extraída cópia eletrônica, pela Secretaria da Câmara Municipal, ao Vereador que a solicitar.
§ 8º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, por meio de requerimento aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.
§ 9º Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

Subseção III

Das Comissões de Representação

Art. 112. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara Municipal em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.

§ 1º As Comissões de Representação serão constituídas:

I - mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação única, na sessão seguinte à de sua apresentação, se acarretar despesas; ou II - mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação única, na mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de três dias, contados da apresentação do respectivo projeto.

§ 3º Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:

I - a finalidade;

II - o número de membros, não superior a cinco; e III - o prazo de duração.

§ 4º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional dos Partidos.
§ 5º A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou pelo primeiro dos signatários da resolução que a criou, quando dela não fizer parte o Presidente ou o Vice- Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º Os membros da Comissão de Representação constituída nos termos do inciso I do § 1º deverão apresentar ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de dez dias após o término.

Subseção IV

Das Comissões Processantes
Art. 113. As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

I - apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos deste Regimento; e II - destituição dos membros da Mesa, nos termos dos arts. 60 a 65.

Art. 114. A Comissão Processante instituída com fundamento no art. 113, *caput*, inciso I, observará as normas de processo e julgamento previstas na legislação federal, em especial no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ou em outra lei que venha a substituí-lo.

Subseção V

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 115. As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que se incluam na competência municipal.

Parágrafo único. Aplicam-se, de modo subsidiário e supletivo, ao trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito, as regras procedimentais do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 –

Código de Processo Penal e a legislação federal pertinente às garantias de oitiva e testemunho.
Art. 116. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de constituição deverá conter:

I - a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;

II - o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três nem superior a sete Vereadores;

III - o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a noventa dias e correrá, inclusive, durante o recesso parlamentar; e IV - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.

Art. 117. Preenchidos os requisitos previstos nesta Subseção, o Presidente da Câmara Municipal:

I - nomeará, de imediato, o autor da proposição como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo os demais membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos;

II - mediante Ato, criará a Comissão Parlamentar de Inquérito; e III - publicará o Ato de constituição no Diário Oficial.

§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunhas.
§ 2º Não havendo número de Vereadores desimpedidos suficiente para a formação da Comissão, as vagas serão preenchidas por meio de sorteio entre os Vereadores que inicialmente se encontravam impedidos.
§ 3º Os Vereadores que assinarem o requerimento para instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, em nenhuma hipótese, poderão recusar-se a dela participar, salvo se estiverem impedidos, observado, quanto ao Presidente da Câmara Municipal, o disposto no art. 37, § 1º.
§ 4º Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas.

Art. 118. Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seu Presidente designará, desde logo, o Relator, dentre os membros sorteados.

Art. 119. Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar servidor, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

§ 1º As reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito serão públicas, reservadas ou secretas.

§ 2º As reuniões serão reservadas quando a matéria puder ser discutida na presença de servidores a serviço da Comissão, membros credenciados e terceiros devidamente convidados.

§ 3º As reuniões serão secretas quando a matéria a ser apreciada somente permitir a presença de Vereadores e Vereadoras, ressalvada a presença de advogado do depoente, quando de sua oitiva, hipótese em que servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um dos seus membros, salvo deliberação em contrário.
§ 4º A Comissão poderá reunir-se em qualquer local.

Art. 120. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 121. Todos os atos e diligências da Comissão serão registrados e autuados em processo próprio, preferencialmente em meio digital, observados a ordem cronológica, a identificação e a data dos documentos, bem como a assinatura dos responsáveis e, quando se tratar de depoimentos, dos respectivos depoentes.
Art. 122. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto:

I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários; e III - dirigir-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

Parágrafo único. O prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito é de quinze dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.
Art. 123. No exercício de suas atribuições, poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por meio de seu Presidente:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias;

II - requerer a convocação de Secretário Municipal ou de autoridades vinculadas diretamente ao Poder Executivo;

III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso; e IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 124. O não atendimento das determinações contidas nos arts. 122 e 123, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.
Art. 125. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho, previstas na legislação penal, e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residem ou se encontram, na forma do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.
Art. 126. Caso não conclua seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por igual ou menor prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.
Parágrafo único. Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável de um terço dos membros da Câmara Municipal.

Art. 127. A Comissão concluirá seus trabalhos por Relatório Final, que deverá conter:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e a análise das provas colhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes; e V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

Art. 128. Considera-se Relatório Final o elaborado pelo Relator, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 129. Rejeitado o Relatório a que se refere o art. 128, considera-se Relatório Final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 130. O Relatório será assinado, primeiramente, por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros da Comissão.

Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão exarar seu voto em separado, nos termos do art. 105, § 3º.
Art. 131. Elaborado e assinado o Relatório Final, será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, para ser lido em Plenário, no Expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Art. 132. A Secretaria da Câmara Municipal deverá fornecer cópia eletrônica do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.
Art. 133. O Relatório Final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara Municipal dar-lhe encaminhamento, de acordo com as recomendações nele propostas.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Seção I
Dos Direitos e Deveres dos Vereadores

Art. 134. Os direitos, deveres, prerrogativas, condutas e responsabilidades dos Vereadores, no exercício do mandato, observarão o disposto na Constituição Federal, na legislação aplicável, neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 135. Sempre que o Vereador cometer, no recinto da Câmara Municipal, excesso que deva ser reprimido ou praticar conduta incompatível com a dignidade do cargo, o Presidente conhece do fato e adota, conforme a gravidade, as seguintes medidas:
I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para que se retire do recinto do Plenário; e IV - suspensão da sessão, pelo prazo necessário ao entendimento no gabinete da Presidência.

§ 1º As medidas previstas no *caput* são graduais, podendo o Presidente adotar desde logo a mais grave quando a gravidade do fato o exigir, sem prejuízo da apuração da conduta pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 2º Das medidas previstas neste artigo não cabe recurso.

§ 3º O Presidente pode requisitar o auxílio de força policial sempre que entender necessário para manter a ordem, o decoro e o regular andamento dos trabalhos.

Seção II
Da Desvinculação da Bancada

Art. 136. O Vereador que se desvincular da sua bancada perde, para os efeitos regimentais, o direito aos cargos e às funções que ocupe em razão dela.
§ 1º A perda prevista no *caput* não alcança os cargos na Mesa Diretora e nas Comissões, cuja composição observará o disposto no art. 73.
§ 2º A desvinculação é comunicada por escrito à Mesa Diretora, para registro, pelo Vereador ou pelo Líder da bancada, no prazo de cinco dias, contado do ato de desfiliação.

§ 3º Da desvinculação decorre, de imediato, a cessação da liderança que o Vereador exerça em razão da bancada, cabendo a esta indicar substituto na forma do art. 68.

§ 4º Não comunicada a desvinculação no prazo do § 2º, a Mesa Diretora registra-a de ofício assim que dela tomar conhecimento por qualquer meio, produzindo os efeitos deste artigo a partir do ato de desfiliação.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA E DO AFASTAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 137. O Vereador licencia-se do exercício do mandato nos casos e nos termos do art. 34 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A licença por motivo de doença comprovada pode ser prorrogada, uma ou mais vezes, enquanto perdurar a causa, mediante nova comprovação, observado o rito do pedido inicial.

§ 2º A licença para tratar de interesse particular pode ser prorrogada até o limite total fixado no art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, observado o rito do pedido inicial.

Seção II
Do Requerimento e da Concessão da Licença

Art. 138. O requerimento de licença é dirigido por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e indica o fundamento legal, o motivo, a data de início e o prazo da licença.

§ 1º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento de licença por motivo de doença comprovada, a iniciativa cabe ao Líder ou a qualquer outro Vereador de sua bancada.
§ 2º Não havendo outro Vereador na bancada, ou estando os demais igualmente impossibilitados ou ausentes, qualquer Vereador pode comunicar o fato ao Presidente, a quem compete adotar as providências necessárias à formalização da licença.
Art. 139. O Presidente decide o requerimento de licença no prazo de dois dias úteis, contado do protocolo, em despacho fundamentado, lido no Expediente da primeira sessão subsequente e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 1º Não decidido o requerimento no prazo do *caput*, a licença considera-se deferida a partir da data de início nele indicada.

§ 2º O requerimento de licença do Presidente da Câmara Municipal é decidido pelo Vice- Presidente.
Seção III
Do Afastamento para Investidura em Cargo de Secretário ou Equivalente

Art. 140. O Vereador investido em cargo de Secretário Municipal, de Secretário de Estado ou de Ministro de Estado, ou em outro cargo equivalente cuja investidura o art. 34, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal admita sem perda do mandato, afasta-se do exercício do mandato e faz comunicação escrita ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O Vereador considera-se automaticamente licenciado a partir da posse no cargo.

§ 2º O Vereador opta pela remuneração do mandato ou pela do cargo em que for investido, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, formalizando a opção por escrito à Secretaria da Câmara Municipal no prazo de cinco dias, contado da posse no cargo.
§ 3º Não formalizada a opção no prazo, presume-se a opção pela remuneração do cargo em que o Vereador foi investido, cessando o

pagamento do subsídio do mandato a partir da data da posse no cargo.
§ 4º O afastamento perdura enquanto durar a investidura.

§ 5º Cessada a investidura, o Vereador reassume o exercício do mandato mediante comunicação escrita ao Presidente, que independe de deliberação e produz efeitos a partir da comunicação, cessando na mesma data o exercício do Suplente.
§ 6º Não reassumido o exercício do mandato após a cessação da investidura, aplica-se ao Vereador o disposto no art. 149 quanto às faltas, sem prejuízo do disposto no art. 33, III, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DA VAGA DE VEREADOR

Art. 141. As vagas de Vereador verificar-se-ão em virtude de:

I - cassação; ou II - extinção.

Parágrafo único. O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, regulamenta os casos e procedimentos previstos neste artigo.

Art. 142. A extinção do mandato, em virtude de faltas às sessões, obedecerá ao seguinte procedimento:
I - constatado que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no art. 33, *caput*, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o Presidente comunicar-lhe-á este fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de quinze dias úteis;
II - findo esse prazo, apresentada a defesa, ao Presidente compete deliberar a respeito; e III - não apresentada a defesa no prazo previsto no inciso I do *caput*, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente.

§ 1º O registro de presença do Vereador far-se-á por meio físico ou eletrônico.

§ 2º Considera-se falta o não comparecimento à sessão, nos termos do art. 149.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, computa-se a falta ainda que a sessão não se realize por ausência de quórum, ressalvados os Vereadores que houverem registrado sua presença.

Art. 143. A renúncia ao mandato é manifestada por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e torna-se efetiva e irretratável depois de lida no Expediente da sessão imediatamente subsequente ao protocolo.
§ 1º Não havendo sessão nos dez dias seguintes ao protocolo, a renúncia torna-se efetiva e irretratável ao término desse prazo.

§ 2º Antes de tornada efetiva, a renúncia pode ser retirada mediante comunicação escrita do renunciante ao Presidente.

§ 3º A renúncia apresentada por Vereador submetido a processo de cassação tem os seus efeitos suspensos até a decisão final do processo.

CAPÍTULO IV
DO SUPLENTE DE VEREADOR

Art. 144. O Presidente da Câmara Municipal convoca o Suplente de Vereador nas hipóteses do art. 34, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A convocação será feita por escrito, com publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, devendo o suplente assumir o exercício da suplência no prazo de até quinze dias, contado da data da convocação.

§ 2º A convocação decorrente de licença ou de afastamento temporário não se realiza durante o recesso parlamentar.

§ 3º A convocação decorrente de vaga por extinção, por perda ou por cassação do mandato realiza-se ainda que durante o recesso parlamentar.

§ 4º Não localizado o Suplente pelos meios do § 1º, a convocação é feita por edital publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, presumindo-se a ciência no terceiro dia útil seguinte ao da publicação.
§ 5º A ordem de convocação é a da suplência definida pela Justiça Eleitoral.

Art. 145. Assumindo o mandato em caráter definitivo, o Suplente perde a condição de Suplente e passa a Vereador titular para todos os efeitos.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS, DA PRESENÇA E DAS FALTAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 146. Para efeito da presença, das faltas e do desconto nos subsídios de que trata este Capítulo somente se consideram as Sessões Ordinárias.
Seção II
Dos Subsídios

Art. 147. Os Vereadores percebem subsídio fixado em parcela única, observados os limites dos arts. 29, *caput*, incisos VI e VII, e 39, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Ao Suplente cabe subsídio proporcional ao período em que estiver no exercício do mandato.

Seção III
Da Presença às Sessões

Art. 148. Considera-se presente à sessão o Vereador que registrar a presença e participar da votação de todas as proposições constantes da Ordem do Dia.

§ 1º O registro de presença é feito em termo próprio, físico ou eletrônico, na forma definida pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º Computa-se a ausência do Vereador ainda que a sessão não se realize por falta de quórum, ressalvados os que compareceram e registraram a respectiva presença.

§ 3º Caracteriza ausência, para os efeitos deste Capítulo, a obstrução, assim entendida a conduta do Vereador que, presente à sessão, deixa de registrar o voto em proposição da Ordem do Dia com o propósito de impedir a verificação do quórum ou a deliberação, assim declarada pelo Presidente e registrada em ata.
§ 4º A abstenção do Vereador em votação não será considerada ausência, mas acarretará desconto proporcional de subsídio, correspondente a 3% (três por cento) do subsídio mensal, dividido pelo número de proposições constantes da Ordem do Dia, por proposição em que tenha se abstido.
§ 5º O disposto no caput e no § 4º não se aplica ao Presidente da Câmara Municipal, nas votações em que não lhe caiba votar nos termos do art. 44.

Seção IV
Das Faltas e do Desconto nos Subsídios

Art. 149. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias, salvo motivo justo aceito pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar, comprovada por atestado médico;

II - afastamento em virtude de nojo ou gala;

III - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município que impeçam a presença do Vereador;

IV - participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional, a Secretarias de Estado, Ministérios e demais órgãos ou entidades públicas, bem como em agendas institucionais de interesse público relacionadas ao exercício do mandato ou às atividades da Câmara Municipal;
V - calamidade, caso fortuito ou força maior; ou VI - demais casos de força maior ou de relevante motivo, decididos pelo Presidente da Câmara Municipal em despacho fundamentado.

§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas é de cinco dias úteis, independentemente de notificação.

§ 3º A ausência do Vereador poderá ser justificada no prazo de cinco dias úteis, contado da data da respectiva sessão, independentemente de notificação, mediante Termo de Justificativa de Ausência, assinado pelo Vereador e protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou registrado no sistema eletrônico do processo legislativo, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre o seu deferimento.
§ 4º No caso do inciso II do § 1º, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e Vereadoras serão de:

I - nove dias corridos, por falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão, sogra, sogro ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência, contados do primeiro dia útil subsequente ao óbito; e II - cinco dias corridos, em virtude de casamento ou de escritura pública de união estável, contados do primeiro dia útil subsequente à data do evento, mediante entrega do documento comprobatório à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

§ 5º As faltas justificadas, com fundamento no disposto neste artigo, não serão descontadas da remuneração dos Vereadores.

§ 6º O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre a justificativa no prazo de cinco dias úteis, mediante despacho fundamentado, e, caso a falta seja considerada injustificada, determinará o desconto correspondente a 3% (três por cento) do subsídio mensal do Vereador por sessão a que tenha faltado.
§ 7º Quando o Vereador faltoso for o Presidente da Câmara Municipal, as atribuições previstas nos §§ 3º e 6º são exercidas pelo Vice-Presidente.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 150. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário ou a ser despachada pelo Presidente, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos, podendo consistir em:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;

II - projeto de lei ordinária;

III - projeto de lei complementar;
IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - projeto substitutivo;

VII - emendas e subemendas;

VIII - pareceres das Comissões Permanentes, submetidos à votação do Plenário apenas os pareceres previstos nos arts. 84 e 105, § 6º;

IX - relatórios das Comissões Temporárias;

X - requerimentos;

XI - recursos;

XII - representações;

XIII - veto;

XIV - moções; e XV - indicações.

Art. 151. As proposições deverão ser elaboradas com observância das normas de técnica legislativa e de legística aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e em suas alterações, devendo ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, em língua portuguesa e de acordo com a ortografia oficial.
§ 1º Na elaboração e redação das proposições, observar-se-ão, entre outras, as seguintes regras de técnica legislativa:

I - estruturar o texto em artigos, numerados ordinalmente até o nono e cardinalmente a partir do décimo;

II - desdobrar os artigos em parágrafos ou incisos, os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - indicar os parágrafos pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir do décimo, utilizando-se a expressão "Parágrafo único" quando houver apenas um;

IV - indicar os incisos por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;

V - agrupar, quando necessário, os artigos em Subseções e Seções, as Seções em Capítulos, os Capítulos em Títulos, os Títulos em Livros e os Livros em Partes;

VI - disciplinar, em cada artigo, um único assunto ou princípio e, em cada dispositivo, conteúdo normativo relacionado à matéria nele tratada;

VII - utilizar linguagem clara, precisa, objetiva e uniforme, evitando ambiguidades, redundâncias, expressões de caráter meramente explicativo e emprego desnecessário de palavras ou expressões;
VIII - manter uniformidade terminológica ao longo do texto, empregando a mesma expressão para designar o mesmo instituto, órgão, autoridade ou situação jurídica;
IX - indicar expressamente os dispositivos objeto de remissão, evitando referências genéricas ou que dificultem a identificação da norma referida; e X - observar as demais regras de articulação, redação, alteração e consolidação das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

§ 2º As regras previstas neste artigo aplicam-se, no que couber, às emendas, substitutivos, subemendas e demais proposições acessórias.

Art. 152. As proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuadas as emendas e as subemendas.

Art. 153. As propostas de emenda à Lei Orgânica e os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução, bem como os substitutivos, deverão ser apresentados acompanhados de justificação por escrito.
§ 1º A justificação exporá os motivos e os objetivos da proposição e conterá a assinatura do autor e, quando houver, dos Vereadores que a apoiarem.

§ 2º A proposição que fizer referência a estudos, pareceres, despachos ou outros documentos será instruída com os respectivos textos, dispensada a juntada de normas de publicação oficial.

Art. 154. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Art. 155. As proposições tramitarão por meio eletrônico, podendo ser utilizado o meio físico somente em caso de inviabilidade técnica, sendo sua forma de utilização regulamentada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Em caso de tramitação física, quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o regular andamento de proposição e estiverem vencidos os prazos regimentais, o Presidente da Câmara Municipal determinará a reconstituição dos respectivos autos e o prosseguimento de sua tramitação, a partir da fase em que se encontrava, preservados, sempre que possível, os atos anteriormente praticados.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 156. Toda e qualquer proposição dos Vereadores e do Prefeito, de que trata o art. 150, que necessite de encaminhamento do Plenário, deverá ser protocolada até duas horas antes do fim do expediente administrativo da Secretaria do dia útil que antecede a sessão, para que o Presidente analise a possibilidade de inclusão na pauta.
§ 1º Recaindo o termo final em feriado ou ponto facultativo, o protocolo deverá ser realizado até o fim do expediente da Secretaria do dia útil anterior ao previsto no *caput*.

§ 2º Exclui-se do disposto no *caput*:

I - a solicitação de urgência de que trata o art. 166; e II - os demais casos resolvidos pela Presidência.

Art. 157. Os expedientes das proposições serão processados pela Secretaria da Câmara Municipal, conforme ato da Presidência.
§ 1º A Secretaria da Câmara Municipal manterá registro permanente das proposições apresentadas, com o controle da quantidade por espécie e por Vereador autor.

§ 2º O registro será atualizado mensalmente e indicará, por espécie de proposição, o número de proposições apresentadas, a identificação do autor e a situação da respectiva tramitação.

§ 3º O registro será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e integrará o relatório anual das atividades legislativas.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 158. Considera-se autor principal da proposição o seu primeiro signatário e coautores os demais subscritores.

§ 1º A retirada da proposição é prerrogativa exclusiva do autor principal, na forma do art. 161.

§ 2º Ao coautor é facultado requerer, a qualquer tempo, apenas a exclusão de seu nome da proposição, sem prejuízo do prosseguimento de sua tramitação.

Art. 159. O Presidente deixará de aceitar qualquer proposição que:

I - versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;

II - delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

III - faça referência a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal sem que esteja acompanhada da indicação do meio de acesso à legislação referida;

IV - faça menção a contratos ou cláusulas de contrato ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;

V - seja apresentada com redação que não lhe permita conhecer do assunto a que se propõe;

VI - seja antirregimental;

VII - contiver expressões ofensivas;

VIII - seja flagrantemente inconstitucional ou ilegal;

IX - seja apresentada por Vereador ou Suplente que não esteja em exercício;

X - seja inconcludente;

XI - sendo projeto de lei, verse matéria rejeitada anteriormente na mesma Sessão Legislativa, salvo quando subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

XII - tratando-se de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não possa ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa;

XIII - não esteja devidamente formalizada e em termos; e XIV - seja emenda ou substitutivo sem pertinência temática com a proposição principal.

§ 1º A devolução de proposição com fundamento neste artigo será realizada pelo Presidente no prazo de até três dias corridos, contados do recebimento da proposição, findo o qual, sem manifestação, a proposição prosseguirá em sua tramitação regular.
§ 2º Exceto na hipótese do inciso IX do *caput*, da decisão do Presidente caberá recurso, nos termos do art. 204.

Art. 160. Antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa, caso em que fará a distribuição por dependência, determinando o seu apensamento.
§ 1º O apensamento consiste na juntada da proposição mais recente à mais antiga, que será considerada principal, formando-se um único processo, organizado pela Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º As proposições apensadas tramitarão em conjunto, seguindo o regime e os prazos da proposição principal, salvo se qualquer delas estiver sujeita a regime de urgência simples, hipótese em que a urgência se estenderá a todo o processo, não se apensando a proposição em regime de urgência constitucional.
§ 3º As Comissões emitirão parecer único sobre todas as proposições apensadas, podendo concluir pela aprovação de uma delas, pela apresentação de substitutivo que consolide as matérias ou pela rejeição de todas.
§ 4º Na Ordem do Dia, as proposições apensadas serão discutidas e votadas conjuntamente, apreciando-se em primeiro lugar a proposição principal ou o substitutivo, conforme concluir o parecer,

e, aprovada uma delas, as demais serão declaradas prejudicadas pelo Presidente, nos termos do art. 271.
§ 5º O autor poderá requerer ao Presidente o desapensamento de sua proposição, demonstrando que a matéria não é análoga ou conexa, cabendo da decisão recurso nos termos do art. 204.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES DE TRAMITAÇÃO

Art. 161. A retirada de proposição de tramitação, com seu encaminhamento ao arquivo, far-se- á mediante requerimento do autor principal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e:

I - independerá de deliberação, constituindo direito do autor, enquanto não emitido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; ou II - dependerá de aprovação do Plenário, uma vez emitido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Parágrafo único. Quando o autor for o Poder Executivo, a retirada será solicitada por meio de ofício do Prefeito dirigido ao Presidente, enquanto não emitido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não podendo ser recusada.
Art. 162. As assinaturas, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Presidência ou protocolada na Secretaria da Câmara Municipal.
CAPÍTULO V
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 163. No início de cada Legislatura, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, exceto as sujeitas à deliberação em prazo certo.
§ 1º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de proposição e o reinício de sua tramitação regimental, com exceção das de autoria do Poder Executivo, cujo desarquivamento dependerá de solicitação do próprio Prefeito.
§ 2º O desarquivamento somente poderá ser requerido no prazo de dois meses, contados de 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura.
§ 3º Consideram-se sujeitas à deliberação em prazo certo, para os fins do *caput*, exclusivamente as proposições com prazo constitucional ou legal de apreciação, como o veto, os projetos em regime de urgência constitucional, as Comissões Processantes e os fatos em investigação pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, não se incluindo as proposições com tramitação meramente pendente.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 164. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - ordinário;

II - urgência constitucional, prevista no art. 47, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal; e III - urgência simples.

Seção II
Do Regime de Urgência Simples

Art. 165. O regime de urgência simples consiste na abreviação da tramitação da proposição, mediante a fixação de prazo único e simultâneo de sete dias úteis para manifestação de todas as Comissões Permanentes competentes, na forma desta Seção.
§ 1º O requerimento de urgência simples poderá ser formulado:

I - por qualquer Vereador;

II - pela Mesa Diretora, em proposição de sua autoria; ou III - pelo Prefeito, mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que o converterá em requerimento.

§ 2º O requerimento de urgência simples será sempre apresentado por escrito e protocolado no mesmo prazo estabelecido para o protocolo da proposição.
§ 3º O requerimento de urgência simples será submetido à deliberação do Plenário na Ordem do Dia e somente será aprovado por maioria simples de votos.

§ 4º Aprovado o requerimento, os prazos das Comissões Permanentes serão de sete dias úteis, correndo simultaneamente para todas as Comissões competentes, vedada a suspensão e a prorrogação.
§ 5º Não se admitirá o regime de urgência simples para códigos e planos.

Seção III
Da Urgência Constitucional

Art. 166. A urgência constitucional, prevista no art. 47 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser sempre expressa, podendo a solicitação ser feita após a remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento do pedido como seu termo inicial.
§ 1º Esgotado sem deliberação o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos até que se ultime a sua votação.
§ 2º Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso.

Seção IV
Da Tramitação Ordinária

Art. 167. A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas a regime de urgência.

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 168. A Câmara Municipal exerce sua função legislativa por meio de:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;

II - projeto de lei ordinária;

III - projeto de lei complementar;

IV - projeto de decreto legislativo; e V - projeto de resolução.

Art. 169. Destinam-se:

I - o projeto de lei ordinária ou complementar, a regular matérias de competência do Município sujeitas à deliberação da Câmara Municipal e à sanção do Prefeito, observadas as hipóteses de iniciativa previstas na Lei Orgânica Municipal;
II - o projeto de decreto legislativo, a regular matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, sem sanção do Prefeito; e III - o projeto de resolução, a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal, de natureza político-administrativa, processual, legislativa, regimental ou interna, sem sanção do Prefeito.

Art. 170. São requisitos para a apresentação de projetos:

I - ementa de seu conteúdo;

II - enunciação, exclusivamente, da vontade legislativa;

III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV - indicação expressa dos dispositivos revogados, quando for o caso, e cláusula de vigência;

V - assinatura do autor; e VI - justificativa, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta.

Seção II
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 171. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica Municipal.

Art. 172. A Câmara Municipal apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica, desde que apresentada:

I - por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal; ou
II - pelo Prefeito.

Art. 173. A proposta de emenda à Lei Orgânica será protocolada na forma deste Regimento e somente terá seguimento em sua tramitação após a verificação do atendimento ao requisito de subscrição mínima exigido pela Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O requisito de subscrição de que trata o *caput* consiste na assinatura de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 44, *caput*, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Verificado o atendimento do requisito de subscrição, a Secretaria certificará a regularidade formal da proposição e a encaminhará ao curso da tramitação prevista neste Regimento.

§ 3º Não satisfeito o quórum de subscrição, a proposição será arquivada.

Art. 174. A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias, e será aprovada pelo quórum de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 175. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e à apreciação dos projetos de lei.
Art. 176. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Parágrafo único. Considera-se rejeitada ou havida por prejudicada:

I - a proposição que não obtiver quórum suficiente de aprovação pelo Plenário;

II - a proposição considerada inconstitucional pelo Presidente, nos termos do art. 159, caput, inciso VIII, desde que não provido o recurso previsto no art. 159, § 2º;

III - a proposição considerada inconstitucional por parecer da Comissão, aprovado pelo Plenário, nos termos do art. 84, § 2º; ou IV - a proposição que receber parecer nos termos do art. 82, desde que não interposto o recurso ou não acolhido pelo Plenário, na forma do seu parágrafo único.

Seção III
Dos Projetos de Lei Ordinária e Complementar

Art. 177. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara Municipal e sujeita à sanção do Prefeito.

Art. 178. A iniciativa dos projetos de lei observará a competência prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, podendo ser exercida, conforme o caso:

I - por Vereador, individual ou coletivamente;

II - pela Mesa Diretora;

III - por Comissão da Câmara Municipal;

IV - pelo Prefeito; ou V - pela população, nos casos de iniciativa popular, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 179. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das matérias previstas no art. 45, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 180. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Considera-se rejeitada:

I - a proposição que não obtiver quórum suficiente de aprovação pelo Plenário;

II - a proposição considerada inconstitucional pelo Presidente, nos termos do art. 159, caput, inciso VIII, desde que não provido o recurso previsto no art. 159, § 2º;

III - a proposição considerada inconstitucional por parecer da Comissão, aprovado pelo Plenário, nos termos do art. 84, § 2º; ou IV - a proposição que receber parecer nos termos do art. 82, desde que não interposto o recurso ou não acolhido pelo Plenário, na forma do seu parágrafo único.

§ 2º A matéria constante de projeto de lei de autoria do Prefeito que tenha sido rejeitada somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante manifestação formal do próprio Prefeito, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, hipótese em que a proposição reiniciará seu rito de tramitação, nos termos deste Regimento.
§ 3º O requerimento de que trata o § 2º poderá ser apresentado por ofício do Prefeito encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, caso em que este o converterá em requerimento para os fins previstos neste artigo.
Art. 181. O projeto de lei em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 166, será incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer das Comissões, até a última Sessão Ordinária anterior ao término do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Não deliberado o projeto até o término do prazo, aplica-se o disposto no art.
166, § 1º.

Seção IV
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 182. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal que produza efeitos externos, não sujeita à sanção do Prefeito, cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Constituem matéria de projeto de decreto legislativo, entre outras hipóteses:

I - autorização ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para ausentar-se do Município, quando exigida pela Lei Orgânica Municipal;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito; e III - sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Seção V
Dos Projetos de Resolução

Art. 183. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal, especialmente as relacionadas à sua economia interna, organização administrativa, funcionamento institucional e assuntos de natureza político- administrativa, processual, legislativa ou regimental, não sujeita à sanção do Prefeito, cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Constituem matéria de projeto de resolução, entre outras hipóteses:

I - destituição da Mesa Diretora ou de qualquer de seus membros; e II - elaboração, alteração ou reforma do Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 184. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, Comissão ou Mesa Diretora, destinada a substituir integralmente outra proposição já em tramitação sobre a mesma matéria, respeitada a competência de iniciativa exclusiva.
§ 1º O substitutivo apresentado por Comissão somente será admitido quando esta possuir competência regimental para se manifestar sobre o mérito da proposição, ressalvado o substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação para corrigir vício de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade, nos termos do art. 84, § 3º.
§ 2º Havendo mais de uma Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição, o substitutivo poderá decorrer de reunião conjunta das Comissões interessadas.

§ 3º O substitutivo de Vereador deverá ser apresentado por escrito, por meio do sistema eletrônico do processo legislativo, antes de emitido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ressalvado o substitutivo oferecido por Comissão no respectivo parecer.
Art. 185. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão, que visa alterar parte do projeto a que se refere.

Parágrafo único. As emendas classificam-se em:

I - supressivas, quando tiverem por finalidade suprimir, no todo ou em parte, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item da proposição;

II - substitutivas, quando tiverem por finalidade substituir artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item da proposição por nova redação;

III - modificativas, quando tiverem por finalidade alterar o conteúdo de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item da proposição;

IV - aditivas, quando tiverem por finalidade acrescentar artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item à proposição; e V - de redação, quando tiverem por finalidade exclusiva corrigir erro de técnica legislativa, incorreção ortográfica, gramatical, de pontuação, de numeração ou de remissão interna, sem alteração do conteúdo da proposição.

Art. 186. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

§ 1º As espécies de subemenda são as mesmas da emenda.

§ 2º Não se admitirá subemenda supressiva à emenda supressiva.

§ 3º A subemenda segue a tramitação da emenda e a ela está atrelada.

Seção II
Do Recebimento e do Prazo para Apresentação de Substitutivos, Emendas e Subemendas
Art. 187. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.

Parágrafo único. As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto poderão, a pedido de seu autor e mediante deliberação do Plenário, ser destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental, respeitada a competência privativa.
Art. 188. As emendas e subemendas às proposições em tramitação observarão o seguinte rito:

I - a emenda apresentada por Comissão será encaminhada diretamente à deliberação do Plenário, votando-se a emenda antes da proposição principal; e II - a emenda de Vereador será apresentada por escrito, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, enquanto não exarado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 189. Nenhum substitutivo, emenda ou subemenda será submetido a votação sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo disposição expressa em contrário deste Regimento.
Art. 190. Em caso de Sessão Extraordinária, a apresentação de emendas e a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação observarão o disposto no art. 249.

Art. 191. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal; e II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DOS REQUERIMENTOS

Art. 192. Requerimento é o pedido, verbal ou escrito, formulado por Vereador ou Comissão e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, ao Plenário ou a uma Comissão, sobre matéria de competência do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Quanto à competência para sua apreciação, os requerimentos classificam-se em:

I - sujeitos a despacho do Presidente; e II - sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 193. Serão de alçada do Presidente da Câmara Municipal, quanto ao despacho, os requerimentos verbais que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - leitura de matéria para conhecimento do Plenário, ressalvada a inclusão de matéria na sessão após a publicação da pauta, que observará o art. 236, § 4º;

III - observância de disposição regimental;

IV - retirada, pelo autor, de requerimento ainda não submetido à deliberação do Plenário;
V - verificação de presença ou de votação; e VI - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia.

Art. 194. Serão de alçada do Presidente da Câmara Municipal, quanto ao despacho, os requerimentos escritos que solicitem:

I - juntada ou desentranhamento de documentos;

II - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência ou da Câmara Municipal;

III - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;

IV - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com proposição em discussão no Plenário; e V - preenchimento de vaga em Comissão, na forma regimental.

§ 1º Compete à Presidência decidir sobre os requerimentos citados neste artigo e no art. 193, salvo os que, pelo próprio Regimento, devam receber a sua simples anuência, cabendo recurso na forma do art. 204.
§ 2º Informando a Secretaria haver pedido anterior formulado pelo mesmo Vereador, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer, novamente, a informação solicitada.
Art. 195. Serão de alçada do Plenário, verbais e votados sem discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação da sessão, de acordo com o art. 221;

II - votação de determinado processo, observado o disposto no art. 236, §§ 3º e 4º; e III - encerramento de discussão, nos termos do art. 274.

Art. 196. Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:

I - inserção de documentos em ata; e II - informações solicitadas a entidades públicas ou particulares, ao Prefeito ou aos Secretários Municipais.

§ 1º Os requerimentos de que trata este artigo serão protocolados nos termos do art. 156.

§ 2º O requerimento previsto no inciso II do *caput* deste artigo, quando formulado por comissão no âmbito de suas atribuições, serão apresentados e deliberados pela própria comissão, dispensada a deliberação do Plenário.
Art. 197. Os ofícios e correspondências recebidos pela Câmara Municipal, dirigidos aos Vereadores, serão lidos em Plenário, durante o Expediente, para conhecimento dos Vereadores.

CAPÍTULO X
DAS INDICAÇÕES

Art. 198. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal, ou a outros órgãos e entidades competentes, a adoção de medidas, providências ou políticas públicas referentes a matérias que escapam à competência legislativa da Câmara Municipal, sinalizando ao destinatário a existência de problema ou de necessidade de interesse público e indicando a solução que entende adequada.
§ 1º Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.

§ 2º As indicações serão apresentadas por escrito, protocoladas no prazo do art. 156, lidas no Expediente, na forma do art. 233, *caput*, inciso III, e encaminhadas a quem de direito, por meio de ofício, independentemente de deliberação do Plenário.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art. 199. Moção é a proposição escrita em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara Municipal sobre determinado assunto, destinada a pessoa ou entidade, por feito relevante ou negativo que caracterize benefícios ou prejuízos à sociedade, expressamente justificada em seu texto, podendo ser de:
I - protesto;

II - repúdio;

III - agradecimento;

IV - apoio;

V - pesar;

VI - congratulações ou louvor;

VII - reconhecimento; ou VIII - aplausos.

Art. 200. A moção será protocolada e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer, e posterior apreciação pelo Plenário.

Art. 201. A moção será submetida à votação do Plenário após a emissão do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 202. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador visando à destituição de membro da Mesa, processada como denúncia na forma dos arts. 61 a 65.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 203. As representações far-se-ão acompanhar dos documentos que as instruam, quando houver, e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, observado o disposto no art. 61, § 1º, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.
CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 204. Dos atos do Presidente da Câmara Municipal e dos Presidentes das Comissões, relacionados às atividades legislativas previstas neste Regimento, cabe recurso à Mesa Diretora, interposto por petição escrita, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.
§ 1º O protocolo do recurso terá efeito suspensivo sobre a proposição a que se refere, até que haja deliberação final sobre o mérito.

§ 2º O Vice-Presidente será responsável pelo processamento e pela relatoria do recurso, cabendo-lhe apresentar parecer à Mesa Diretora.

§ 3º A Mesa Diretora deverá apreciar o parecer no prazo máximo de quinze dias úteis, contados do protocolo do recurso junto à Secretaria da Câmara Municipal.

§ 4º Se o parecer do Relator for favorável ao recurso, ele somente será considerado aceito se aprovado pela maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.

§ 5º Se o parecer do Relator for desfavorável ao recurso, ele somente deixará de prevalecer se a maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora votar em sentido contrário.

§ 6º Sendo o recurso provido nos termos do parecer deliberado pela Mesa Diretora, o prolator do ato impugnado deverá reformar ou ajustar sua decisão, conforme deliberado.

§ 7º Caso o recurso seja rejeitado nos termos do parecer deliberado pela Mesa Diretora, prevalecerá a decisão originalmente proferida.

§ 8º A decisão da Mesa Diretora constituirá precedente regimental, devendo ser observada em casos futuros de natureza semelhante.

§ 9º O Presidente votará na hipótese prevista neste artigo.

Art. 205. Não cabe recurso das decisões proferidas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO XIV
DA REDAÇÃO FINAL E DO AUTÓGRAFO

Art. 206. Aprovado um projeto de lei, na forma regimental, e transformado em autógrafo, será ele, no prazo de dez dias úteis, enviado ao Prefeito, para fins de sanção ou promulgação.

§ 1º Os autógrafos de projetos de lei, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara Municipal, levando a assinatura do Presidente.
§ 2º O Presidente não poderá, sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.
TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 207. As sessões da Câmara serão públicas e classificam-se em:

I - ordinárias, realizadas nos dias e horários fixados regimentalmente;

II - extraordinárias, quando realizadas em dia ou horário diversos dos fixados para as reuniões ordinárias; e III - solenes.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, em dia e horário estabelecidos no art. 223.

Art. 208. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões e reuniões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - esteja decentemente trajado;

II - não porte armas;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos de modo a não os perturbar;

IV - respeite os Vereadores e Servidores; e V - atenda às determinações da Mesa.

Parágrafo único. Pela inobservância destas disposições, poderá o Presidente determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer pessoa, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 209. O recinto do Plenário, durante as sessões, é privativo de:

I - Vereadores;

II - convidados;

III - servidores da Câmara Municipal;

IV - cidadãos autorizados pela Mesa Diretora; e V - assessores.

Parágrafo único. A critério do Presidente, poderão ser solicitados servidores efetivos e comissionados necessários ao andamento eficiente dos trabalhos no recinto do Plenário.

Art. 210. Quórum é o número mínimo de Vereadores presentes para realização da sessão.

§ 1º Salvo as solenes, as sessões serão abertas, no horário designado, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Aberta a sessão, os trabalhos somente terão início com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, aguardando-se, para esse fim, até quinze minutos.

§ 3º Não havendo quórum para a abertura da sessão, ou não atingida a maioria absoluta após os quinze minutos de espera, o Presidente declarará encerrada a sessão por falta de quórum, lavrando-se a respectiva ata.
Art. 211. Durante as sessões, o uso da palavra pelos Vereadores observará as seguintes regras:

I - nenhum Vereador poderá falar sem que a palavra lhe tenha sido concedida pelo Presidente;

II - ao falar em Plenário, o Vereador deverá utilizar o microfone próprio em sua Mesa;

III - caso deseje fazer uso da Tribuna, o Vereador deverá comunicar previamente ao Presidente e dirigir-se ao local, utilizando o microfone ali instalado;

IV - o Vereador que desejar fazer uso da palavra deverá aguardar a concessão pelo Presidente, observada a ordem regimental;

V - caso o Vereador pretenda falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra, ou permaneça indevidamente na tribuna, o Presidente deverá adverti-lo e convidá-lo a retomar o seu lugar;

VI - se, apesar da advertência, o Vereador insistir em falar ou permanecer na tribuna, o Presidente declarará encerrada a sua manifestação;

VII - persistindo a conduta, o Presidente poderá adotar as providências regimentais cabíveis para preservação da ordem dos trabalhos;

VIII - ao fazer uso da palavra, o Vereador deverá dirigir-se ao Presidente, à Mesa ou aos Vereadores em geral, mantendo urbanidade, respeito e decoro parlamentar;

IX - ao referir-se a outro Vereador durante discurso ou manifestação, deverá preceder o nome do parlamentar do tratamento "Senhor Vereador", "Senhora Vereadora", "Vossa Excelência", "Nobre Colega", "Nobre Vereador" ou "Nobre Vereadora"; e X - é vedado ao Vereador referir-se a colegas, à Mesa, a autoridades, servidores, representantes do Poder Público ou a qualquer pessoa de forma descortês, injuriosa, caluniosa, difamatória ou incompatível com o decoro parlamentar.

Seção II
Das Sessões em Ambiente Virtual

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 212. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas em ambiente virtual nas seguintes hipóteses:

I - calamidade pública;

II - em casos excepcionais declarados pelo Presidente; ou III - no recesso parlamentar.
§ 1º Entende-se como ambiente virtual a solução tecnológica que permite o debate e declaração de voto dos parlamentares, dispensada a presença física nas dependências do Legislativo Municipal.
§ 2º Na convocação de Sessão Extraordinária deverá constar se a sessão será realizada em ambiente virtual.

§ 3º Nas Sessões Ordinárias, a realização em ambiente virtual constará da Ordem do Dia, observada a antecedência de sua divulgação prevista neste Regimento.

§ 4º Adotado o ambiente virtual, a Câmara Municipal divulgará a modalidade em seus canais de comunicação.

§ 5º Não será permitida a utilização de inteligência artificial para substituir a presença do Vereador em reunião virtual.
§ 6º O disposto no *caput* não se aplica às sessões destinadas à eleição da Mesa Diretora e à posse, que serão realizadas presencialmente.

Art. 213. O ambiente virtual terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate entre os parlamentares e votação com áudio e vídeo, observadas as seguintes diretrizes:

I - a publicidade das sessões realizadas por meio de ambiente virtual será assegurada pela transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;
II - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos neste Regimento ou em sua regulamentação;
III - o ambiente virtual deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do(a) Presidente da Câmara Municipal; e IV - os problemas técnicos ou falta de conexão que impeçam o uso da palavra pelo parlamentar não ensejam nulidade ou anulabilidade do ato.

Art. 214. Nas Sessões Plenárias realizadas em ambiente virtual será observado o procedimento regimental, devendo ser consignada expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.
Parágrafo único. O Vereador, obrigatoriamente, deve apresentar-se, simultaneamente, por imagem e voz durante toda a sessão e fará uso da palavra através do ambiente virtual.

Subseção II
Da Participação do Vereador de Forma Remota

Art. 215. Havendo viabilidade técnica, o Vereador poderá solicitar autorização ao Presidente da Câmara Municipal para participar remotamente dos debates e das votações, desde que a impossibilidade de comparecimento presencial decorra de motivo justificado, nos termos do art.
149, § 1º, limitado o uso dessa modalidade a três sessões por ano.
§ 1º Na hipótese de impossibilidade do comparecimento presencial do Presidente da Câmara, a condução dos trabalhos será exercida pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, pelo membro seguinte da Mesa Diretora.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal não poderá conduzir os trabalhos da sessão de forma remota.

§ 3º O pedido de participação remota deverá ser protocolado com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da sessão, para análise e decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 216. A participação e o voto do Vereador em sessão realizada em ambiente virtual equiparam-se, para todos os efeitos, à participação e ao voto presenciais, computando-se a sua presença para fins de quórum.

Seção III
Da Publicidade

Art. 217. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa e assegurando-se a transmissão integral das sessões, ao vivo, do início ao término, em canal oficial de redes sociais da Câmara.
§ 1º A Câmara Municipal poderá contratar, mediante licitação, serviço de radiodifusão para veiculação de programa posterior às sessões, destinado à divulgação de informações básicas sobre os trabalhos realizados e as matérias apreciadas, bem como à realização de entrevistas com os Vereadores.
§ 2º As gravações das sessões serão arquivadas pela Câmara Municipal por prazo indeterminado.

§ 3º A transmissão das sessões será mantida durante o período eleitoral, por constituir divulgação da atividade legislativa e não se confundir com a publicidade institucional vedada pela legislação eleitoral.

Seção IV
Das Atas das Sessões

Art. 218. De cada sessão da Câmara Municipal será lavrada ata dos trabalhos, que, até a implantação do sistema eletrônico de registro das sessões, conterá a transcrição integral dos pronunciamentos e das manifestações realizadas em Plenário.
§ 1º Após a implantação do sistema eletrônico de registro das sessões, a ata poderá ser elaborada de forma resumida.

§ 2º A leitura da ata em Plenário abrangerá os registros relativos aos trabalhos até a Ordem do Dia, inclusive, ficando a leitura dos pronunciamentos e das manifestações realizadas durante a Palavra Livre condicionada à solicitação de Vereador.
§ 3º A ata será submetida à apreciação do Plenário na sessão subsequente, com exceção das atas de que tratam os arts. 26, 219 e 253, § 4º, deste Regimento.
§ 4º A ata será disponibilizada aos Vereadores, no sistema eletrônico do processo legislativo, com antecedência mínima de dois dias da sessão em que será apreciada, para verificação e conferência de seu conteúdo.
§ 5º A ata será lida em Plenário, abrangendo os registros dos trabalhos até a Ordem do Dia, inclusive, ficando a leitura dos pronunciamentos e das manifestações realizadas durante a Palavra Livre condicionada à solicitação verbal de qualquer Vereador.
§ 6º Concluída a leitura da ata, não havendo pedido de retificação ou impugnação, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 7º Havendo requerimento de retificação, o Presidente consultará o Plenário, e, se não houver contestação, a ata será considerada aprovada com a alteração proposta.

§ 8º Havendo contestação ao pedido de retificação, o Plenário deliberará sobre a alteração proposta.

§ 9º O pedido de impugnação da ata deverá indicar, de forma fundamentada, a nulidade, a omissão relevante ou a

incompatibilidade do registro com os fatos ocorridos na sessão, e será submetido à deliberação do Plenário.
§ 10. Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário, por meio eletrônico quando instalado o sistema eletrônico do processo legislativo.

Art. 219. A ata da última sessão da Legislatura será redigida, apreciada e aprovada na mesma sessão, com qualquer número de Vereadores presentes, antes de seu encerramento.

Parágrafo único. Aprovada a ata de que trata o caput, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário, por meio eletrônico quando instalado o sistema eletrônico do processo legislativo.

Seção V
Da Suspensão, do Encerramento e da Prorrogação das Sessões

Art. 220. A sessão poderá ser suspensa, dentre outros casos decididos pelo Presidente da sessão, para:

I - manutenção da ordem;

II - recepcionar visitantes ilustres;

III - ouvir o Jurídico ou a equipe técnica de apoio ao Plenário e à Mesa;

IV - esclarecimento de dúvida sobre a matéria em discussão;

V - deliberação das Comissões, conforme as regras estabelecidas neste Regimento; ou VI - registros fotográficos.

Parágrafo único. A reunião poderá ser suspensa em outras hipóteses, por decisão do Presidente ou mediante requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário.

Art. 221. A Sessão Ordinária terá duração máxima de três horas, podendo ser prorrogada, a requerimento de qualquer Vereador, mediante aprovação do Plenário por maioria absoluta.

Art. 222. A sessão será encerrada pelo Presidente, dentre outras hipóteses:
I - por falta de quórum regimental para a abertura ou continuação dos trabalhos;

II - caso sua continuidade comprometa a ordem dos trabalhos ou a segurança dos presentes; ou III - em razão do término do prazo de duração da sessão, fixado no art. 221, ressalvada a possibilidade de prorrogação, sem limite máximo de duração.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 223. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às quartas-feiras, com início às dezenove horas.

§ 1º O quórum para a abertura da sessão e para o início dos trabalhos observará o disposto no art. 210.

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 219, não poderá tomar o Plenário qualquer deliberação sem a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 224. O início e término das Sessões Ordinárias serão feitos da seguinte forma:

I - no início da sessão, o Presidente declarará: “Sob a proteção de Deus, declaro aberta a [número ordinal] Sessão Ordinária, de [dia] de [mês] de [ano]”; e II - ao final da sessão, o Presidente declarará: “Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente sessão.”

Seção II
Das Partes da Sessão

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 225. As Sessões Ordinárias da Câmara observarão a seguinte ordem dos trabalhos:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia; e III - Palavra Livre.

Parágrafo único. Compete ao Presidente definir o momento de concessão da Tribuna Livre, observadas as disposições deste Regimento Interno.

Subseção II
Da Tribuna Livre
Art. 226. A Câmara Municipal poderá realizar a Tribuna Livre, espaço democrático destinado à manifestação de entidades representativas de setores sociais, do Poder Executivo e de representantes do Poder Executivo para tratar de assuntos de interesse público.
§ 1º A utilização da Tribuna Livre dependerá de inscrição prévia e de deferimento pelo Presidente da Câmara, observado o disposto neste Regimento.

§ 2º Poderão requerer o uso da Tribuna Livre:

I - entidades representativas de setores sociais, regularmente constituídas e em funcionamento;

II - Poder Executivo;

III - representantes do Poder Executivo.

§ 3º No uso da Tribuna Livre será admitida a manifestação de apenas um orador, pelo prazo máximo de até cinco minutos, vedada a prorrogação, salvo deliberação do Plenário.

§ 4º Quando a inscrição for formulada por entidade, o tempo previsto no § 3º será utilizado por apenas uma pessoa indicada pela entidade.

Art. 227. Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos desta Subseção:

I - entidades científicas e culturais;

II - entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;

III - sindicatos, associações profissionais e entidades de classe;

IV - associações de moradores e suas federações;

V - entidades estudantis;

VI - entidades assistenciais de cunho filantrópico; e VII - outras entidades da sociedade civil regularmente constituídas, desde que comprovada a pertinência entre sua finalidade institucional e a matéria a ser exposta.

Art. 228. Para a utilização da Tribuna Livre deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - deverá realizar inscrição prévia na Secretaria da Câmara Municipal até duas horas antes do encerramento do expediente administrativo do dia útil anterior à sessão;

II - indicação expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;

III - comprovação de existência legal e regular funcionamento, quando se tratar de entidade;

IV - indicação do orador que fará uso da palavra;

V - apresentação de justificativa quanto ao interesse público da matéria; e VI - a mesma entidade ou o Poder Executivo poderá utilizar a Tribuna Livre no máximo duas vezes por ano.

§ 1º A Secretaria da Câmara notificará o interessado acerca da data em que poderá fazer uso da Tribuna Livre, observada a ordem de inscrição e a pauta das sessões.

§ 2º Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, hipótese em que o interessado somente poderá ocupar a Tribuna Livre mediante nova inscrição.
Art. 229. O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre quando:

I - a matéria não for de interesse público;

II - o assunto não guardar relação com as competências do Poder Público Municipal ou com a atuação institucional da Câmara Municipal;

III - houver finalidade exclusivamente pessoal, comercial, partidária ou eleitoral;

IV - o pedido não atender às exigências previstas neste Regimento; ou V - o conteúdo indicado puder configurar ofensa à honra, incitação à violência, discriminação ou violação às normas de decoro e urbanidade.

Parágrafo único. Da decisão de indeferimento caberá recurso, na forma prevista neste Regimento.

Art. 230. Fica vedado o uso da Tribuna Livre:

I - para propaganda político-partidária, eleitoral ou promoção pessoal de agente político, pré- candidato, candidato, partido político, federação partidária ou coligação;

II - para tratar de matéria estranha ao assunto informado no ato da inscrição;

III - para ataques pessoais, ofensas, expressões incompatíveis com o decoro parlamentar ou manifestações que comprometam a ordem dos trabalhos; e IV - para divulgação de atividade comercial, promoção de produtos, serviços ou interesses exclusivamente privados.

§ 1º A partir da realização das convenções partidárias relativas às eleições municipais, estaduais ou federais, ficará suspenso o uso da Tribuna Livre até a realização das respectivas eleições.

§ 2º O Presidente poderá interromper o orador que se afastar da matéria inscrita, infringir as vedações deste artigo ou comprometer a ordem dos trabalhos, advertindo-o e, se necessário, cassando-lhe a palavra.
Art. 231. Encerrada a manifestação do orador da Tribuna Livre, poderá ser concedida a palavra aos Vereadores inscritos para comentários ou esclarecimentos relacionados ao assunto tratado.

§ 1º O tempo global dividido entre os Vereadores inscritos será de um minuto, distribuído na forma definida pelo Presidente.

§ 2º O Vereador responsável pelo convite ou indicação do uso da Tribuna Livre terá preferência para manifestação, pelo prazo de até três minutos, não computado no tempo global previsto no § 1º.
§ 3º As manifestações dos Vereadores deverão limitar-se ao assunto tratado na Tribuna Livre, vedado o desvio de finalidade, a abertura de debate paralelo ou a utilização do momento para discussão de matéria estranha ao tema apresentado.

Subseção III
Do Expediente
Art. 232. O Expediente destina-se à apresentação e à leitura da ata da sessão anterior, à leitura da súmula dos projetos recebidos do Poder Executivo e dos Vereadores e à apreciação dos demais expedientes que não sejam objeto de deliberação na Ordem do Dia.
Parágrafo único. O Expediente somente terá início com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, observado o disposto no art. 210.

Art. 233. O Presidente determinará a leitura do roteiro do Expediente, limitada à leitura das ementas, salvo exceções regimentais, observada a seguinte ordem:

I - expedientes recebidos do Prefeito, inclusive as ementas dos requerimentos de informação respondidos pelo Executivo;

II - expedientes recebidos de terceiros; e III - expedientes apresentados pelos Vereadores.

Parágrafo único. Na leitura das ementas das proposições que serão encaminhadas às Comissões, será observada a seguinte ordem:

I - propostas de emenda à Lei Orgânica;

II - projetos de lei complementar;

III - projetos de lei ordinária;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - projetos de resolução;

VI - proposição em regime de urgência; e VII - demais proposições.

Subseção IV
Da Ordem do Dia

Art. 234. Encerrado o Expediente, o Presidente verificará a presença da maioria absoluta dos Vereadores, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, para dar início à Ordem do Dia.

Parágrafo único. A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, observado o disposto no art. 210.

Art. 235. A Ordem do Dia é a fase da sessão destinada à discussão e deliberação das matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 236. A pauta da sessão e a Ordem do Dia será publicada no sítio oficial da Câmara Municipal e também nas redes sociais com antecedência mínima de vinte e quatro horas em relação ao horário previsto para o início da sessão.
§ 1º A pauta conterá a relação das matérias a serem apreciadas, com a indicação da espécie, do número, da autoria e da ementa de cada proposição.
§ 2º A publicação da pauta no prazo previsto no *caput* assegura a publicidade dos trabalhos legislativos e o prévio conhecimento das matérias pelos Vereadores e pela sociedade.
§ 3º Após publicada, a pauta da Ordem do Dia somente poderá ser alterada ou ter sua ordem de apreciação interrompida na hipótese de

pedido de vista ou de preferência aprovada na forma do art. 268, ressalvado o disposto no § 4º.
§ 4º Excepcionalmente, mediante solicitação do Presidente, aprovada por maioria simples do Plenário, poderá ser incluída na sessão, após a publicação da pauta, matéria para leitura no Expediente ou para deliberação na Ordem do Dia, observadas as demais exigências regimentais de tramitação.
Art. 237. A pauta da Ordem do Dia será organizada observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - matérias em regime de urgência;

II - vetos;

III - matérias em regime de preferência, nos termos do art. 268;

IV - proposta de emenda à Lei Orgânica;

V - matérias em redação final;

VI - matérias em segunda discussão;

VII - matérias em primeira discussão;

VIII - matérias em discussão única; e IX - os requerimentos de que trata o art. 196.

§ 1º Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º As matérias constantes da pauta que não forem apreciadas em razão do encerramento da sessão serão incluídas na pauta da Sessão Ordinária seguinte, observada a ordem de preferência prevista neste artigo.
Art. 238. O Presidente anunciará o item da pauta submetido à discussão e à votação, procedendo à leitura apenas da ementa da proposição.

Art. 239. Iniciada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores que a solicitarem para discussão das matérias constantes da pauta, observada a ordem das solicitações.
§ 1º A Câmara Municipal poderá adotar sistema eletrônico de inscrição dos Vereadores que desejarem fazer uso da palavra, observada a ordem de inscrição.

§ 2º O Vereador que solicitar a palavra e não estiver presente no momento em que for chamado pelo Presidente perderá o direito ao uso da palavra para discussão da respectiva matéria.

Art. 240. Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, cada Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de até cinco minutos por proposição, prorrogável por mais um minuto, a critério do Presidente.
Parágrafo único. O tempo de uso da palavra será controlado por meio de contagem regressiva individual por Vereador e por proposição, com cronômetro visível ou controle equivalente.
Art. 241. É vedada a renovação ou prorrogação do prazo para uso da palavra em razão da utilização de microfone, sistema de som, mídia, vídeo, apresentação, leitura de documentos ou qualquer recurso audiovisual, devendo o tempo correspondente ser computado no prazo regimental de fala do orador.

Subseção V
Da Palavra Livre

Art. 242. Encerrada a Ordem do Dia, terá início a fase da Palavra Livre, destinada à manifestação dos Vereadores, que deverão permanecer no Plenário até o encerramento da sessão.

§ 1º A fase da Palavra Livre será realizada com os Vereadores presentes, não sendo dispensada a presença regimental durante sua realização.

§ 2º A fase da Palavra Livre observará as normas de publicidade da sessão, sendo assegurada sua transmissão ao vivo pelos meios oficiais disponíveis.

Art. 243. A Palavra Livre constitui a fase da sessão destinada à manifestação dos Vereadores sobre tema livre ou sobre fatos ocorridos durante a sessão.

§ 1º O Vereador que desejar fazer uso da palavra deverá solicitá-la ao Presidente, que a concederá conforme a ordem das solicitações.

§ 2º Cada Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de até dez minutos, admitida tolerância de até dois minutos.

§ 3º A Câmara Municipal poderá adotar sistema eletrônico de inscrição dos Vereadores que desejarem fazer uso da palavra, observada a ordem de inscrição.

§ 4º Encerradas as manifestações na Palavra Livre, o Presidente declarará encerrada a sessão, na forma do art. 224, *caput*, inciso II.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 244. As Sessões Extraordinárias, no período ordinário da Sessão Legislativa, poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou através de requerimento assinado pela maioria absoluta dos Vereadores, caso em que ficará dispensada a deliberação do Plenário.
§ 1º As Sessões Extraordinárias somente se realizarão para apreciação de matérias relevantes e urgentes.

§ 2º A duração da Sessão Extraordinária será de tanto tempo quanto o necessário para serem deliberadas todas as proposições inseridas na sua convocação.

§ 3º O horário e dia das Sessões Extraordinárias serão definidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 245. Sempre que possível, a convocação para Sessão Extraordinária será realizada durante sessão, caso em que a comunicação será dirigida apenas aos Vereadores ausentes.
§ 1º Quando realizada fora de sessão, a convocação para Sessão Extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de dois dias úteis, mediante edital que indique expressamente a pauta da Ordem do Dia, com a identificação das matérias a serem apreciadas.
§ 2º Na hipótese de matéria que ainda não disponha de parecer das Comissões competentes, a Sessão Extraordinária poderá ser suspensa por até uma hora, mediante deliberação do Plenário, para que as respectivas Comissões emitam seus pareceres e, se for o caso, apresentem emendas, subemendas ou substitutivos, antes da discussão e votação da matéria.
§ 3º O edital de convocação será encaminhado aos Vereadores por meio de aplicativo de mensagens ou por outro meio escrito que permita comprovar o envio.

Art. 246. As Sessões Extraordinárias compreenderão o Expediente e a Ordem do Dia, observadas as disposições deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão às Sessões Extraordinárias, no que couber, as disposições relativas às Sessões Ordinárias.

Art. 247. Somente poderão ser discutidas e votadas nas Sessões Extraordinárias as matérias expressamente indicadas no ato de convocação.

Art. 248. Não será permitido pedido de vista em proposição em tramitação em Sessão Extraordinária.

Art. 249. As emendas de Vereador às proposições incluídas na pauta da Sessão Extraordinária deverão ser protocoladas por escrito antes da abertura da sessão, ressalvados as emendas, subemendas e substitutivos apresentados pelas Comissões na forma do art. 245, § 2º.
§ 1º As emendas serão submetidas a parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emitido em Plenário durante a Sessão Extraordinária.

§ 2º O Plenário poderá dispensar o parecer de que trata o § 1º.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 250. A Sessão Legislativa Extraordinária compreende o período de funcionamento excepcional da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar, quando convocada para deliberar sobre matéria urgente ou de relevante interesse público, observado o art. 36, §§ 3º a 5º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A Sessão Legislativa Extraordinária distingue-se das Sessões Extraordinárias realizadas no curso do período ordinário da Sessão Legislativa, por ocorrer exclusivamente durante o recesso parlamentar.
§ 2º A convocação extraordinária da Câmara Municipal observará as hipóteses, autoridades legitimadas e condições previstas na Lei Orgânica Municipal.

§ 3º A Câmara poderá ser convocada para uma única Sessão Legislativa Extraordinária, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos ou para todo o período de recesso.
Art. 251. Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir o dia e horário da realização das sessões na Sessão Legislativa Extraordinária, ainda que convocada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A convocação das sessões na Sessão Legislativa Extraordinária respeitará obrigatoriamente o disposto no art. 245, §§ 1º a 3º.

Art. 252. Aplicar-se-ão às Sessões Legislativas Extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO SOLENE

Art. 253. As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal para finalidade específica.

§ 1º As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente decidir sobre o local de sua realização, e independem de quórum para sua instalação e desenvolvimento.
§ 2º As Sessões Solenes terão rito próprio, sendo dispensada a observância das etapas da sessão previstas no art. 225 e vedada a deliberação de proposições.

§ 3º As Sessões Solenes não terão tempo determinado para sua duração.

§ 4º O ocorrido na Sessão Solene será registrado em ata, independentemente de aprovação.

§ 5º A Sessão Solene de posse e instalação da Legislatura independe de convocação e não se submete às disposições deste Capítulo, observando-se o rito próprio estabelecido neste Regimento.

§ 6º Nas Sessões Solenes, somente poderão fazer uso da palavra o Presidente da Câmara Municipal, o Prefeito Municipal e o homenageado.

TÍTULO VI
DO USO DA PALAVRA, DAS DISCUSSÕES E DAS VOTAÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 254. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Câmara;

II - para recepção de autoridades; ou III - para atender pedido de palavra 'pela Ordem' ou para propor 'questão de ordem' regimental.

Art. 255. Aos oradores são concedidos os seguintes prazos máximos para uso da palavra, observados os prazos específicos estabelecidos neste Regimento Interno:

I - dois minutos para:
a) falar em "Questão de Ordem";

b) falar em "Pela Ordem";

c) encaminhamento da votação;

d) justificar voto;

e) apresentar retificação ou impugnação da ata;

f) direito de resposta;

g) formular aparte; e

h) justificar pedido de vista;

II - cinco minutos para discussão de proposições, ressalvado o disposto no art. 240; e III - dez minutos para falar na Palavra Livre, ressalvado o disposto no art. 243, § 2º.

§ 1º Quando este Regimento Interno não estabelecer prazo para o uso da palavra, será observado o prazo de dois minutos, salvo se o Presidente definir prazo diverso.

§ 2º Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

§ 3º A utilização de meios audiovisuais para a defesa da proposição ou do projeto deverá observar o tempo de manifestação previsto neste Regimento para a fala do Vereador.

§ 4º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento, explicitamente, assim o determinar.

CAPÍTULO II
DO APARTE

Art. 256. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador para indagação, esclarecimento ou contestação.

Parágrafo único. É vedado ao Presidente ou a qualquer Vereador no exercício da Presidência apartear o orador na Tribuna.

Art. 257. O aparte deverá ser solicitado em termos corteses, dependendo de autorização do orador que estiver no uso da palavra, a quem caberá fixar o tempo do aparte, observado o limite máximo de dois minutos.

§ 1º Quando o orador negar o direito de aparte, não será permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos demais Vereadores.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º Não serão publicados os apartes antirregimentais.

§ 4º O tempo do aparte será descontado do tempo do orador.

Art. 258. É vedado o aparte:

I - a qualquer pronunciamento do Presidente, enquanto no exercício da Presidência;

II - paralelo ao discurso;
III - no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação importante;

IV - quando o orador declarar, antecipadamente, que não o concederá; e V - quando esgotado o tempo do orador.

§ 1º Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.

§ 2º Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE RESPOSTA

Art. 259. Será admitida réplica, a critério do Presidente, ao Vereador que desejar responder a referência direta ou indireta feita ao seu nome durante a manifestação de outro parlamentar.

§ 1º A réplica somente poderá ser concedida pelo Presidente ao final da fala do orador principal, pelo prazo máximo de dois minutos.

§ 2º Havendo mais de um pedido de réplica, terá preferência o Vereador que primeiro a solicitar, observado o registro adotado pelo Presidente.

§ 3º Encerrada a réplica, será assegurada tréplica exclusivamente ao orador principal, caso deseje responder à manifestação do Vereador que utilizou a réplica, pelo prazo máximo de dois minutos.
§ 4º Não será admitida réplica ou tréplica por Vereador estranho à discussão, salvo se houver referência expressa ao seu nome durante a fala do orador principal.

§ 5º A réplica e a tréplica deverão limitar-se à referência que as tenha motivado.

CAPÍTULO IV
DO "PELA ORDEM"

Art. 260. O "pela ordem" é a intervenção excepcional do Vereador, dirigida ao Presidente, destinada exclusivamente a:

I - solicitar providência imediata para manutenção da ordem no Plenário, inclusive o uso dos meios regimentais necessários à preservação da regularidade dos trabalhos;

II - solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos; ou III - requerer o uso da palavra, em qualquer fase da sessão, cabendo ao Presidente deferir ou indeferir o pedido, de acordo com a regularidade dos trabalhos e as disposições deste Regimento Interno.

§ 1º Não será admitido pedido "pela ordem" para suscitar "questão de ordem", discutir matéria em deliberação, encaminhar votação, realizar manifestação política ou reabrir debate encerrado.

§ 2º O uso da palavra "pela ordem" dependerá de deferimento do Presidente e deverá limitar- se ao objeto do pedido.
§ 3º O Presidente poderá cassar a palavra do Vereador que utilizar o "pela ordem" para finalidade diversa da prevista neste artigo.

CAPÍTULO V
DA "QUESTÃO DE ORDEM"

Art. 261. A "Questão de ordem" é a dúvida ou questionamento suscitados em Plenário quanto à interpretação, à aplicação ou à legalidade de dispositivo deste Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal ou da Constituição Federal relacionado à condução dos trabalhos legislativos.
§ 1º A "questão de ordem" deverá ser formulada com clareza, pelo prazo máximo de dois minutos, e com indicação precisa do dispositivo cuja interpretação, aplicação ou legalidade se pretende esclarecer ou questionar.
§ 2º O Vereador que não observar o disposto neste artigo deverá ter a palavra cassada pelo Presidente, que deixará de conhecer da questão levantada.

§ 3º Caberá ao Presidente decidir a "questão de ordem" na sessão em que for suscitada.

§ 4º Da decisão do Presidente caberá recurso, nos termos deste Regimento Interno.

§ 5º A decisão sobre "questão de ordem" poderá constituir precedente regimental para futuras decisões, quando assim reconhecido pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 262. O pedido de vista de proposição em tramitação no Plenário será formulado por requerimento escrito ou verbal, devidamente justificado, e submetido à deliberação do Plenário.

§ 1º O Vereador requerente disporá de até dois minutos para justificar oralmente o pedido de vista.

§ 2º O pedido de vista poderá ser formulado até o encerramento da discussão da matéria constante da Ordem do Dia de que se deseja pedir vista.

Art. 263. A vista será coletiva e aproveitará a todos os Vereadores, assegurado o acesso aos autos do processo legislativo durante o respectivo prazo.

Art. 264. A vista de determinada proposição será concedida uma única vez, qualquer que seja o Vereador requerente.

Art. 265. Não será admitido pedido de vista nas seguintes hipóteses:

I - pedido de vista formulado por Vereador que já tenha obtido vista da mesma proposição em qualquer Comissão ou em Plenário;

II - segundo pedido de vista da mesma proposição;

III - regime de urgência;

IV - Sessão Extraordinária;
V - julgamento de contas;

VI - leis do orçamento; ou VII - licença do Prefeito para se afastar por mais de quinze dias.

Art. 266. Aprovado o pedido de vista, a proposição retornará obrigatoriamente à pauta da Sessão Ordinária subsequente àquela em que o pedido foi aprovado.

CAPÍTULO VII
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 267. As proposições sujeitas à deliberação do Plenário serão submetidas a turno único de discussão e votação, ressalvadas as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovadas se obtiverem, em ambos os turnos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, vedada a dispensa ou redução do interstício.

Seção II
Da Preferência e da Prejudicialidade

Art. 268. Preferência é a primazia na discussão e votação de uma proposição sobre outra, aprovada pelo Plenário, quando então poderá ser alterada a ordem disposta no art. 237.

Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, as emendas, subemendas, substitutivos e o requerimento de urgência, votando- se primeiro o substitutivo e, se rejeitado, as subemendas, as emendas e a proposição principal, nessa ordem.
Art. 269. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 270. Apresentados dois ou mais substitutivos, ou duas ou mais emendas ou subemendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação de substitutivo, emenda ou subemenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário.
Art. 271. Na apreciação pelo Plenário considerar-se-ão prejudicados e assim serão declarados pelo Presidente, que determinará seu arquivamento:

I - discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;
II - proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;

III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada; e IV - o requerimento com a mesma finalidade já aprovado ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior.

Seção III
Da Discussão

Art. 272. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

Art. 273. Os projetos serão discutidos englobadamente, salvo requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, para que a discussão se faça separadamente, artigo por artigo.
Art. 274. O encerramento da discussão dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;

II - pelo decurso dos prazos regimentais; ou III - a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário, independentemente de discussão.

§ 1º O requerimento de encerramento da discussão só será viável quando sobre a matéria tenham falado, pelo menos, dois Vereadores favoráveis e dois contrários, entre os quais o autor da matéria, salvo desistência expressa.
§ 2º A proposta deverá partir do orador que estiver com a palavra, perdendo ele a vez de falar se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado pelo Plenário.

Seção IV
Da Votação

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 275. Votação é o ato complementar da discussão, por meio do qual o Plenário manifesta sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria, sendo público o voto dos Vereadores, ressalvado o disposto no art. 34.
Parágrafo único. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 276. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 277. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta ficará automaticamente prorrogada até que se conclua a votação da matéria.

Art. 278. A matéria sujeita a duas votações, para ser aprovada, precisa da manifestação favorável em ambas; se rejeitada na primeira, será arquivada.

Subseção II
Da Justificativa de Voto

Art. 279. A justificativa de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

§ 1º O Vereador poderá justificar seu voto oralmente, pelo prazo máximo de dois minutos, cabendo ao Presidente conceder-lhe a palavra conforme os pedidos apresentados.

§ 2º A justificativa de voto oral não será registrada em ata.

§ 3º O Vereador poderá apresentar justificativa de voto por escrito, mediante protocolo, no prazo de até vinte e quatro horas após o encerramento da sessão.

Art. 280. Encerrada a votação, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores que solicitarem a justificativa de voto, observados o prazo e as condições estabelecidos no art. 279.

Subseção III
Dos Processos de Votação

Art. 281. A votação de matérias no Plenário será feita das seguintes formas:

I - eletrônica;

II - simbólica;

III - nominal; ou IV - escrutínio secreto, exclusivamente na hipótese do art. 34.

Art. 282. Enquanto o Presidente não tiver proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 283. As votações realizam-se pelo processo simbólico ou pelo processo nominal, nos casos previstos neste Regimento, ressalvado o escrutínio secreto do art. 34.

§ 1º Instalado o sistema eletrônico de votação, o processo eletrônico passa a ser a regra geral nas votações, ressalvado o escrutínio secreto do art. 34, somente podendo ser substituído por outro processo nas hipóteses de impossibilidade técnica ou nos casos expressamente previstos neste Regimento.
§ 2º No processo de julgamento de contas, a votação será sempre nominal.
Art. 284. A votação eletrônica será realizada mediante sistema eletrônico, com o registro e a divulgação dos votos por meio de painel eletrônico.

Parágrafo único. O funcionamento do sistema e do painel eletrônico deverá garantir:

I - a identificação do Vereador e o registro individual de seu voto;

II - a vinculação do voto à respectiva matéria submetida à deliberação;

III - o registro das abstenções, quando houver;

IV - a apuração automática do resultado da votação, observado o quórum exigido para a matéria;

V - a divulgação do resultado da votação, com a identificação nominal de cada Vereador e do respectivo voto;

VI - o registro e o armazenamento dos dados das votações, para fins de publicidade, consulta e controle;

VII - o registro, a exibição e o controle do tempo destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, de acordo com os prazos previstos neste Regimento; e VIII - a integridade, a autenticidade e a confiabilidade dos registros eletrônicos.

Art. 285. Pelo processo simbólico, o Presidente consultará o Plenário nos termos: "Os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem".

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e quantos votaram contrariamente à proposição.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3º Qualquer Vereador poderá requerer a verificação do resultado da votação simbólica, mediante votação nominal, desde que o faça antes do anúncio da proposição seguinte constante da Ordem do Dia ou, tratando-se da última proposição, antes do encerramento da Ordem do Dia, não podendo o Presidente indeferir o requerimento.
§ 4º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 5º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 286. Na votação nominal, o Primeiro-Secretário chamará os Vereadores pela ordem alfabética do registro civil, devendo cada Vereador responder "sim", "não" ou "abstenção", conforme seja favorável ou contrário à proposição ou dela se abstenha, admitida a manifestação por meio do sistema eletrônico, quando disponível.
Parágrafo único. Concluída a chamada, o Presidente proclamará o resultado, com a leitura dos nomes dos Vereadores que votaram "sim" e dos que votaram "não".

Art. 287. É facultado ao Vereador abster-se de votar, sujeitando-se ao desconto previsto no art.
148, § 4º.

Parágrafo único. A abstenção será registrada e não será computada como voto favorável nem como voto contrário à proposição.
TÍTULO VII
DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I
DA ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 288. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento, o Presidente da Câmara:

I - determinará:

a) a comunicação no Expediente da Sessão Plenária subsequente; e

b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluindo os anexos; e II - encaminhará para a Comissão de Orçamento e Finanças, para instrução, e demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

§ 1º Para os fins deste Título, consideram-se como projetos de lei dos Orçamentos os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como os projetos de lei que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do Orçamento Anual aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1º.

§ 3º Subsidiariamente, naquilo que este Título não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, aplicáveis ao processo legislativo ordinário.

Art. 289. A Comissão de Orçamento e Finanças, ao receber o projeto de lei do Orçamento Anual, elaborará parecer preliminar, no prazo máximo de cinco dias, quanto à forma, à legitimidade e documentos recebidos, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º Havendo a ausência de documentos ou inconformidades verificadas, será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.
§ 2º Decorrido esse prazo, sem a manifestação do Prefeito, o projeto segue sua tramitação legislativa.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO E NO PLENÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 290. O Relator, em conjunto com o Presidente e demais membros da Comissão de Orçamento e Finanças, elaborará a agenda de instrução dos projetos de lei dos orçamentos, com as seguintes datas:
I - início e fim do período de realização das audiências públicas;

II - início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - início e fim do período de manifestação dos Vereadores sobre a intenção de apresentarem emendas, no caso do projeto de lei do Orçamento Anual;

IV - início e fim do período para apresentação de emendas;

V - início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas; e VI - início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios de praxe, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.
Art. 291. A Comissão de Orçamento e Finanças, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia das audiências públicas e as formas de participação popular, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Para os fins deste artigo, distinguem-se duas fases de participação popular:

I - fase de elaboração: período em que o Poder Executivo elabora os projetos de lei dos orçamentos, anteriormente à sua apresentação à Câmara Municipal; e II - fase de discussão: período compreendido entre a apresentação dos projetos de lei dos orçamentos à Câmara Municipal e a sua aprovação final.

§ 2º Durante a fase de discussão, será realizada ao menos uma audiência pública, podendo a Comissão de Orçamento e Finanças, a seu critério, promover audiências adicionais, inclusive fora da sede da Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar formulário na Secretaria Administrativa e em seu sítio eletrônico para preenchimento por cidadão ou por organização da sociedade civil, para fins de sugestão popular de conteúdo a ser inserido nos projetos de lei dos orçamentos.
§ 4º Se o conteúdo da sugestão popular de que trata o § 3º for tecnicamente viável, caberá à Comissão de Orçamento e Finanças ajustá-lo aos projetos de lei dos orçamentos, processando- a como emenda de relatoria.
§ 5º O Presidente da Câmara Municipal, quanto às audiências públicas e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças:
I - dará suporte logístico, administrativo e operacional; e II - poderá propor à Mesa projeto de resolução para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico.

Art. 292. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo de planejamento e discussão, por meio da realização de audiências públicas convocadas e promovidas, de forma autônoma e específica, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, nas fases de elaboração e discussão da proposta do Plano Plurianual, bem como das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias de cada exercício.
§ 1º As audiências públicas deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias corridos, com ampla divulgação em meios eletrônicos oficiais e nas redes sociais institucionais, contendo data, horário, local, formato (presencial, virtual ou híbrido), pauta detalhada da audiência e *link* para acesso aos documentos de apoio.
§ 2º No âmbito do Poder Executivo, as audiências públicas têm como objetivo a coleta de informações, sugestões e demandas da sociedade, a fim de subsidiar o planejamento e a elaboração das leis orçamentárias.
§ 3º No âmbito do Poder Legislativo, as audiências públicas integram a fase de discussão das propostas orçamentárias já protocoladas, permitindo à sociedade o conhecimento do conteúdo do projeto, manifestação de concordância ou crítica, bem como a sugestão de ajustes por meio de emendas parlamentares.
§ 4º Durante as fases de elaboração, no âmbito do Poder Executivo, e de discussão, no âmbito do Poder Legislativo, deverá ser disponibilizado canal eletrônico para recebimento de contribuições da sociedade, observado, no mínimo:

I - ampla divulgação nos sítios eletrônicos oficiais e nas redes sociais institucionais, com recursos de acessibilidade;

II - abertura até a data da primeira audiência pública da respectiva fase;

III - permanência por, no mínimo, dez dias corridos; e IV - encerramento até três dias úteis anteriores à última audiência pública da fase.

§ 5º Em cada fase, deverá ser publicada síntese consolidada das contribuições recebidas e das alterações consideradas, com:

I - disponibilização até três dias úteis antes da última audiência pública da fase;

II - indicação objetiva dos temas recorrentes e dos ajustes incorporados; e III - divulgação, ao término da fase:

a) no âmbito do Poder Executivo, da versão consolidada da proposta com destaque dos ajustes incorporados a partir das contribuições; e

b) no âmbito do Poder Legislativo, da consolidação das contribuições recebidas, com indicação das emendas eventualmente apresentadas por Vereadores e encaminhamento das demais aos parlamentares para conhecimento.
§ 6º As audiências serão registradas em ata e, sempre que possível, gravadas em áudio e vídeo, com a íntegra disponibilizada nos meios eletrônicos oficiais.

Seção II
Das Emendas do Projeto de Lei do Orçamento Anual

Art. 293. As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual serão apresentadas na Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução de que trata o art. 290.
Art. 294. A Comissão de Orçamento e Finanças processará as emendas e sobre elas emitirá parecer.
Seção III
Da Discussão e da Votação do Projeto do Orçamento Anual em Sessão Plenária

Art. 295. Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias ou o plano plurianual, poderá a Ordem do Dia ser destinada apenas à respectiva matéria orçamentária.
Art. 296. Na Ordem do Dia da sessão de deliberação do projeto de lei do Orçamento Anual serão observados:

I - discussão das emendas, uma a uma, e depois o projeto;

II - não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emenda;

III - terão preferência na discussão o Relator da Comissão de Orçamento e Finanças e os autores das emendas; e IV - votação das emendas, uma a uma, e depois o projeto.

Art. 297. Se não apreciados pela Câmara nos prazos legais previstos, os projetos de lei a que se refere essa Seção serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
Art. 298. A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em Sessão Legislativa Extraordinária, de modo que a discussão e votação dos projetos de lei do Orçamento Anual sejam deliberadas.

Parágrafo único. No caso do projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada sua deliberação.

TÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

Art. 299. O procedimento de análise da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração;

II - inquérito, que compreende instrução e defesa;

III - parecer final e recurso; e IV - julgamento.

Art. 300. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara.
§ 1º O prazo previsto neste artigo não corre durante o recesso da Câmara.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no *caput* sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte, sobrestando-se a deliberação sobre as demais proposições até que se ultime a votação.
§ 3º Configurada a hipótese do § 2º, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não deliberar sobre as contas.

Art. 301. É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal, pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.

Art. 302. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 303. Na sessão em que forem discutidas as contas do Município, a Ordem do Dia poderá ser destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 304. Recebido o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, acompanhado do respectivo parecer pela aprovação ou rejeição das contas, o Presidente da Câmara, independentemente de sua leitura em Plenário, determinará:
I - a publicação do parecer no mural da Câmara Municipal;

II - a publicação do parecer no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal; e III - a comunicação ao ordenador de despesas cujas contas serão objeto de julgamento, dando- lhe ciência do início do respectivo processo.

§ 1º O Presidente fará a comunicação aos Vereadores, na primeira Sessão Ordinária seguinte à publicação de que trata este artigo.
§ 2º A partir da publicação de que trata o *caput*, as contas e o parecer prévio permanecerão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de sessenta dias, na forma do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º O prazo previsto no § 2º suspende a contagem do prazo de julgamento fixado no art. 300 e não impede o encaminhamento do processo às Comissões nem a prática dos atos de instrução, vedada, contudo, a emissão de parecer antes do seu término.
Art. 305. Após a publicação do parecer, o processo será encaminhado às Comissões Temáticas da Câmara, para que emitam parecer no prazo simultâneo de vinte dias, contado do término do prazo previsto no art. 304, § 2º.

Parágrafo único. As Comissões, observada a respectiva pertinência temática, deverão analisar especificamente as questões abordadas no parecer do Tribunal de Contas relacionadas às políticas públicas municipais.
Art. 306. Após o parecer das Comissões Temáticas, o processo será encaminhado à Comissão de Orçamento e Finanças, que terá o prazo de até noventa dias, para emitir parecer aprovando ou rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Recebido o processo pela Comissão de Orçamento e Finanças, seu Presidente mandará notificar o ordenador de despesas, que está sendo julgado, para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias corridos, contados do recebimento da notificação, oportunidade em que deverá também indicar as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2º A notificação de que trata o § 1º será realizada pessoalmente por membro da Comissão de Orçamento e Finanças, acompanhada de servidor; sendo infrutífera, será realizada por meio eletrônico e por afixação de edital no mural da Câmara Municipal.
§ 3º O prazo de defesa, previsto no § 1º, corre dentro do prazo previsto no *caput*, nele não se computando os prazos previstos nos arts. 314 e 316.

Art. 307. Se a Comissão de Orçamento e Finanças não observar o prazo fixado no art. 306, o Presidente da Câmara, imediatamente, designará o Relator Especial, que terá o prazo designado pelo Presidente da Câmara, para emitir seu parecer.
Art. 308. Na fase de instauração, a Comissão poderá organizar audiências públicas destinadas à oitiva de interessados, ao esclarecimento da matéria e à coleta de informações relevantes para a instrução do processo.
Parágrafo único. A realização das audiências públicas deverá ser precedida de ampla publicidade, inclusive por meios digitais, com indicação de data, horário, local ou forma de participação, bem como do objeto a ser tratado.

CAPÍTULO III
DO INQUÉRITO

Art. 309. O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada, ao acusado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 310. Na fase do inquérito, a Comissão de Orçamento e Finanças poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 311. A Comissão poderá, sempre que necessário à adequada instrução do processo de julgamento das contas, promover diligências, solicitar informações, documentos, esclarecimentos ou exames aos órgãos, entidades, unidades administrativas e demais áreas do Município, bem como requerer pronunciamento da autoridade competente ou do Tribunal de Contas.
Art. 312. O acusado deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo- lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 313. O Presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
CAPÍTULO IV
DO PARECER FINAL E RECURSO

Art. 314. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao ordenador de despesa em julgamento para Razões Escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer final.

Parágrafo único. O ordenador de despesas em julgamento poderá requerer a duplicação do prazo previsto neste artigo, quando demonstrada a complexidade da matéria, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre o pedido.
Art. 315. O parecer final da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o julgamento das contas do Prefeito será estruturado, no mínimo, nas seguintes partes:

I - relatório, com a identificação do processo, do exercício financeiro examinado, do responsável pelas contas, a síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas, das manifestações apresentadas e dos atos de instrução realizados;
II - fundamentação, com a análise das questões orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, fiscais e jurídicas pertinentes, bem como das irregularidades, ressalvas, recomendações ou demais apontamentos constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas;
e III - conclusão, com a manifestação da Comissão pela aprovação ou rejeição das contas.

Parágrafo único. O parecer final poderá conter votos vencidos, declarações de voto ou manifestações divergentes dos membros da Comissão, que serão juntados ao processo e consignados na ata da reunião correspondente.
Art. 316. O ordenador de despesas, que está sendo julgado, será notificado sobre o parecer final da Comissão de Orçamento e Finanças, podendo apresentar Embargos de Declaração, no prazo de cinco dias úteis, para sanar omissões, contradições ou obscuridades do parecer final da Comissão.
§ 1º A notificação de que trata este artigo se dará nos termos do art. 306, § 2º.

§ 2º O ordenador de despesas em julgamento poderá requerer a duplicação do prazo previsto neste artigo, quando demonstrada a complexidade da matéria, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre o pedido.
§ 3º Os embargos serão julgados pela Comissão de Orçamento e Finanças, e o parecer de que trata o *caput* somente será modificado, no ponto omisso, contraditório ou obscuro, se os embargos forem considerados procedentes pela maioria simples dos membros presentes à reunião da Comissão.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 317. A Comissão apresentará, separadamente, parecer e projeto de decreto legislativo, relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito, que será discutido e votado em turno único por meio de votação nominal.
§ 1º O projeto de que trata o *caput* será apresentado após o disposto no art. 316.

§ 2º O parecer e o decreto legislativo serão lidos na sessão de julgamento, de que trata este artigo, somente podendo ser dispensada sua leitura, por requerimento verbal de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 318. Na sessão de julgamento, o ordenador da despesa em julgamento poderá apresentar Defesa Oral, pessoalmente ou por seu procurador constituído, pelo prazo de vinte minutos, sem possibilidade de prorrogação.
§ 1º O Presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa, em julgamento, sobre a data da sessão prevista neste artigo, bem como, sobre o prazo de vinte e quatro horas, para formular pedido de Defesa Oral e informar os dados do seu respectivo procurador, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 2º Não será admitido aparte ou interrupções, durante a defesa oral prevista neste artigo.

Art. 319. O projeto de decreto legislativo que acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:

I - rejeitado se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária, indicada pelo resultado da votação, elaborará a nova redação final; ou II - aprovado, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

Art. 320. O projeto de decreto legislativo que não acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:

I - aprovado, se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores; ou II - rejeitado, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para fins de elaboração da nova redação final.

Art. 321. Os Vereadores poderão apresentar declaração de voto, com a exposição das razões de divergência em relação ao parecer do Tribunal de Contas, a qual deverá ser consignada integralmente em ata.
Art. 322. No prazo de até sete dias úteis, contado da conclusão do julgamento das contas pela Câmara Municipal, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Em caso de rejeição das contas, no mesmo prazo previsto no *caput*, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão também encaminhados ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para os devidos fins.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 323. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado local, obedecidas as seguintes condições:
I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinaturas serão organizadas em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito à entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de um ano, patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas;
IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;
V - o projeto será protocolado na Secretaria Administrativa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação, devendo ser encaminhada cópia em formato digital para o endereço eletrônico indicado pela Mesa, a fim de sua inserção no sistema eletrônico de processo legislativo;
VI - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei pelo prazo de dez minutos o primeiro signatário ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto, sem, entretanto, direito a voto;
VIII - na apresentação da lista de assinatura, o primeiro signatário fará a indicação do Vereador que deverá exercer os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor da proposição;

IX - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação em proposições autônomas para tramitação em separado; e X - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.

CAPÍTULO II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 324. A audiência pública é o instrumento destinado a assegurar a participação da sociedade na discussão de matérias de interesse público, permitindo a manifestação de cidadãos, entidades representativas e especialistas, com a finalidade de subsidiar a atividade legislativa e fiscalizatória da Câmara Municipal.
Art. 325. As audiências públicas poderão ser realizadas pelo Plenário ou pelas Comissões, na forma deste Regimento, sempre que a matéria exigir ampla participação da sociedade ou quando sua realização for prevista em lei.
Art. 326. As audiências públicas deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias corridos, com ampla divulgação em meios eletrônicos oficiais e nas redes sociais institucionais.

§ 1º O ato de convocação indicará, no mínimo:

I - o objeto da audiência pública;

II - a data, o horário e o local de realização;

III - a forma de participação presencial e, quando houver, remota; e IV - a autoridade, Comissão ou órgão responsável pela condução dos trabalhos.

§ 2º A convocação será divulgada, no mínimo:

I - no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;

II - nas redes sociais institucionais; e III - por outros meios oficiais de comunicação disponíveis.

§ 3º A divulgação deverá informar, sempre que possível, o endereço eletrônico para acompanhamento da transmissão ao vivo e os meios disponibilizados para participação popular.

Art. 327. Qualquer cidadão poderá requerer inscrição para fazer uso da palavra durante a audiência pública.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser apresentado até dois dias úteis antes da realização da audiência pública:

I - mediante requerimento protocolizado junto à Secretaria Administrativa da Câmara; ou II - por meio eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.

§ 2º O requerimento deverá conter a identificação do interessado e, sempre que possível, breve indicação do assunto que pretende abordar.

§ 3º Compete ao Presidente da audiência apreciar os requerimentos de inscrição, deferindo-os quando observados os requisitos regimentais e a pertinência com o objeto da audiência.

§ 4º O indeferimento deverá ser fundamentado e comunicado ao interessado, sempre que possível, antes do início da audiência.

Art. 328. A audiência pública será presidida pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente da Comissão responsável, podendo ser convidadas autoridades, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais pessoas cuja participação contribua para o esclarecimento da matéria.
Art. 329. A audiência pública observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I - abertura dos trabalhos pelo Presidente;

II - exposição inicial sobre o objeto da audiência;
III - manifestação dos convidados;

IV - manifestação dos cidadãos previamente inscritos;

V - esclarecimentos, debates e considerações finais; e VI - encerramento.

Art. 330. Cada cidadão inscrito disporá de até cinco minutos para sua manifestação, vedada a cessão do tempo a terceiros.

§ 1º A manifestação deverá guardar relação direta com o objeto da audiência pública.

§ 2º É vedada a utilização da palavra para fins estranhos ao objeto da audiência, bem como para promoção pessoal, propaganda político-partidária, ofensas, manifestações discriminatórias ou quaisquer condutas incompatíveis com o decoro.
§ 3º O Presidente advertirá o orador que se desviar do tema ou descumprir as regras deste artigo e, persistindo a irregularidade, poderá interromper a manifestação e cassar-lhe a palavra.

Art. 331. O Presidente da Câmara Municipal poderá estabelecer regras complementares destinadas à organização dos trabalhos, disciplinando a ordem das manifestações, o tempo destinado aos convidados, a réplica e demais procedimentos necessários ao bom andamento da audiência pública, assegurados a igualdade de participação, a urbanidade e a eficiência dos trabalhos.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos à organização e à realização das audiências públicas serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, observadas as disposições deste Regimento Interno, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da participação popular e da eficiência.
Art. 332. As audiências públicas serão gravadas em áudio e vídeo, transmitidas pelos canais oficiais da Câmara Municipal e terão sua lista de presença, documentos apresentados e registros disponibilizados no Portal da Transparência, observado o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais.
Art. 333. A audiência pública possui caráter consultivo e participativo, não vinculando a deliberação da Câmara Municipal.

TÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 334. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por decreto legislativo proposto:

I - por Vereador;

II - por Comissão Permanente ou Temporária, na forma regimental; ou III - pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 1º Lido em Plenário o projeto de decreto legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de cinco dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.
§ 2º Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer e posterior inclusão em Ordem do Dia, na primeira sessão.

§ 3º Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.

§ 4º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação.

§ 5º O decreto legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO XI
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 335. O pedido de licença para que o Prefeito ou o Vice-Prefeito se ausente do Município por período superior a quinze dias seguirá a seguinte tramitação:

I - recebido o pedido de licença, a Mesa Diretora providenciará, com urgência, a elaboração do projeto de decreto legislativo nos termos do solicitado;

II - elaborado o projeto, o Presidente convocará, se necessário, Sessão Extraordinária para que o pedido seja imediatamente apreciado;

III - o projeto será discutido e votado em turno único, com preferência regimental sobre as demais matérias, ressalvadas as que, por esgotamento de prazo, sobrestejam a deliberação dos demais assuntos, independentemente de requerimento;
IV - não se admite pedido de vista ao projeto de que trata este artigo;

V - o decreto legislativo concessivo de licença disporá expressamente sobre o direito de percepção de remuneração durante o período respectivo; e VI - o quórum para aprovação é o de maioria simples.

TÍTULO XII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 336. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão do Título de Cidadão Lontrense e de outras honrarias e homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante projeto de lei, observadas as disposições deste Regimento Interno.
§ 1º Poderá ser concedida, por iniciativa de cada Vereador, uma honraria de cada espécie por Sessão Legislativa.

§ 2º A honraria aprovada será, obrigatoriamente, entregue dentro da mesma Legislatura que a concedeu.

§ 3º Para uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa.

§ 4º A proposição deverá ser instruída com o histórico do homenageado, as respectivas certidões de antecedentes criminais e justificativa que evidencie o mérito do homenageado.
§ 5º A aprovação das proposições de concessão de honraria dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, observados os processos de votação previstos no art. 281.
§ 6º Na discussão da proposição, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

§ 7º Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal, ou outro local a ser designado em Sessão Solene antecipadamente convocada determinando:
I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas; e II - organização do protocolo da Sessão Solene tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 8º O título será entregue ao homenageado pelo autor.

§ 9º Os títulos, confeccionados em tamanho único e pergaminho, ou outro material similar, conterão:

I - o Brasão do Município;

II - a legenda República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Salto do Lontra;

III - os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº..... data.....de..... de ....., de autoria do Vereador..... ..... conferem ao Exmo Sr.(a).....o título de cidadão Honorário de Salto do Lontra, para o que mandam expedir o presente diploma"; e IV - data e assinatura do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 337. O projeto de lei que conceder título honorífico ou outra honraria ou homenagem será submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, observados os prazos e procedimentos previstos neste Regimento Interno.

TÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO

Art. 338. A Câmara Municipal poderá convocar os titulares dos órgãos da administração direta e indireta para prestar informações sobre assuntos relacionados às respectivas áreas de atuação, com a finalidade de subsidiar a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo.
§ 1º A convocação poderá ser realizada:

I - por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Vereador aprovado por maioria simples; ou II - por deliberação de Comissão Permanente ou Temporária, no âmbito de sua competência.

§ 2º O requerimento de convocação deverá indicar, de forma objetiva, os fatos e os assuntos que motivam a convocação.

§ 3º A oitiva do convocado poderá ocorrer:
I - durante Sessão Ordinária;

II - em reunião de Comissão; ou III - em audiência pública, preferencialmente quando a matéria envolver assunto de relevante interesse coletivo.

Art. 339. Na data designada, será realizada a sessão, reunião ou audiência destinada à oitiva do convocado, admitida também a sua realização durante Sessão Ordinária, observando-se o seguinte procedimento:
I - o autor do requerimento ou o Presidente da Comissão fará breve exposição sobre os motivos da convocação, pelo prazo de cinco minutos, prorrogável por mais dois minutos;

II - o convocado disporá de até quinze minutos para sua exposição inicial;

III - encerrada a exposição, cada Vereador poderá formular uma única pergunta sobre os fatos ou assuntos objeto da convocação, dispondo de até cinco minutos;

IV - a manifestação do Vereador destinar-se-á exclusivamente à formulação da pergunta, sendo vedadas considerações estranhas ao objeto da convocação, manifestações de apoio, elogios, críticas político-partidárias, discursos ou apartes;
V - o Presidente advertirá o Vereador que se afastar da finalidade prevista no inciso IV do *caput* e, persistindo a conduta, determinará o desligamento do microfone, assegurando a regularidade dos

trabalhos; e VI - o convocado disporá de até cinco minutos para responder a cada pergunta.

§ 1º Caso o convocado deixe de responder à pergunta formulada ou passe a tratar de assunto estranho ao objeto da convocação, qualquer Vereador poderá interpelá-lo pelo prazo máximo de três minutos.
§ 2º O Presidente zelará pela observância deste artigo, podendo interromper qualquer manifestação que desvirtue a finalidade da convocação.

§ 3º A sessão, reunião ou audiência será gravada em áudio e vídeo e transmitida pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º Quando a oitiva ocorrer durante Sessão Ordinária, caberá ao Presidente definir o momento da sessão em que ela será realizada.

Art. 340. Encerradas as manifestações e inexistindo novas perguntas, o Presidente declarará encerrada a sessão, reunião ou audiência, agradecendo o comparecimento do convocado.

Art. 341. A Câmara Municipal poderá solicitar informações ao Prefeito, por escrito, mediante requerimento aprovado na forma deste Regimento, quando entender suficiente a prestação de esclarecimentos documentais.
§ 1º O requerimento deverá indicar, de forma clara e objetiva, as informações solicitadas.

§ 2º O Prefeito deverá encaminhar resposta no prazo previsto no art. 29, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 342. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para fins de abertura de processo por infração político-administrativa.

TÍTULO XIV
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DA SUA REFORMA E ALTERAÇÃO

Art. 343. A Secretaria da Câmara manterá o Regimento Interno permanentemente atualizado e disponível em meio físico e eletrônico.

Art. 344. Ao final de cada Sessão Legislativa, a Secretaria da Câmara elaborará e publicará versão atualizada deste Regimento Interno, consolidando as alterações aprovadas pelo Plenário, com a exclusão dos dispositivos revogados.
§ 1º Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação elaborar e manter atualizado o repositório dos precedentes regimentais firmados pela Mesa Diretora e pelo Presidente, nos termos dos arts. 204, § 8º, e 261, § 5º, promovendo sua sistematização e divulgação.
§ 2º Os precedentes regimentais não poderão contrariar as disposições deste Regimento Interno e servirão como orientação para a interpretação e aplicação de suas normas.

Art. 345. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado mediante projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa Diretora;

II - de, no mínimo, um terço dos Vereadores; ou III - de Comissão de Assuntos Relevantes constituída para esse fim.

Parágrafo único. O projeto de alteração ou reforma do Regimento Interno será submetido à apreciação do Plenário e aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores, observado o processo legislativo previsto neste Regimento para as resoluções.

TÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 346. O sistema eletrônico de processo legislativo será oficialmente adotado pela Câmara Municipal como seu sistema de gestão, processo, procedimento, registro e protocolo a partir de sua implantação e regulamentação.
Parágrafo único. As disposições deste Regimento que dependam de meio eletrônico, inclusive as relativas à tramitação e ao protocolo eletrônicos, à assinatura eletrônica, ao painel e à votação eletrônicos, às sessões em ambiente virtual e à participação remota, serão aplicadas a partir da implantação e da regulamentação do sistema eletrônico de que trata o caput, observando-se, até então, os meios físicos e os procedimentos adotados pela Câmara Municipal.
Art. 347. A aprovação deste Regimento prejudicará quaisquer projetos de resolução em matéria regimental.

Art. 348. As proposições apresentadas sob a vigência do Regimento anterior conservarão os atos de tramitação regularmente praticados e passarão a observar as disposições deste Regimento a partir da fase em que se encontrarem na data de sua entrada em vigor.
Parágrafo único. A aplicação deste Regimento não implicará a repetição de atos regularmente praticados nem a reabertura de prazos já encerrados sob a vigência do Regimento anterior.
Art. 349. A adequação das Comissões Permanentes às disposições deste Regimento observará as seguintes regras de transição:

I - permanecerão em exercício, com suas atuais composições, até 31 de dezembro de 2026:

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cuja nomenclatura será atualizada para Comissão de Constituição, Justiça e Redação imediatamente a partir da publicação deste Regimento;
b) Comissão de Finanças, Fiscalização e Orçamento, cuja denominação passa a ser Comissão de Orçamento e Finanças;

c) Comissão de Defesa e Meio Ambiente, cuja denominação passa a ser Comissão de Defesa, Meio Ambiente, Política Urbana e Segurança Pública;

d) Comissão de Esporte, Lazer e Turismo;

e) Comissão de Educação, Ensino, Cultura e Arte; e

f) Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos; e II - serão constituídas, de acordo com o procedimento, os critérios e as regras de composição previstos neste Regimento, no prazo de até quinze dias úteis contados de sua publicação:

a) Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas; e

b) Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 350. Os prazos previstos neste Regimento:

I - não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal, salvo quando este Regimento expressamente dispuser em sentido diverso; e II - serão contados em dias corridos, salvo quando houver previsão expressa de contagem em dias úteis.

§ 1º Para além de outras regras previstas na legislação e neste Regimento, os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara, que correrão inclusive durante o recesso, e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes de cassação serão contados em dias corridos, ressalvada a antecedência da convocação prevista no art. 245, § 1º.
§ 2º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 351. Até 31 de dezembro de 2026, as atribuições de Tesoureiro da Câmara Municipal serão exercidas pelo Primeiro-Secretário da Mesa Diretora.
Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2027, as atribuições de que trata o *caput* passarão a ser exercidas por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 352. Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Salto do Lontra, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 353. Fica revogada a Resolução nº 15, de 02 de maio de 2012.

Art. 354. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2026.

MARCOS RAVANELI

Presidente
ANEXO- I – CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná.

TÍTULO I

DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
Art. 2º O exercício do mandato parlamentar exige conduta digna e compatível com os preceitos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei Orgânica do Município, da Constituição do Estado, da Constituição da República Federativa do Brasil, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares neles previstos.
Art. 3º As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo defesos o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 4º São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

I – promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;

II – zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV – respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
V – examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
VI – zelar pela celeridade da tramitação das proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;
VII – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VIII – propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
IX – tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, prescindindo de igual tratamento;
X – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XI – contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos, especialmente com relação a gênero, raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;
XII – apresentar-se adequadamente trajado à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, vedado o uso de chinelo, boné, chapéu, bermuda, regata ou qualquer vestimenta que contenha símbolo, estampa ou imagem que caracterize propaganda político- partidária, nos termos da legislação eleitoral, ou uso promocional de pessoas ou empresas.
Parágrafo único. Ato da Mesa definirá a caracterização do uso promocional de pessoas e empresas, bem como poderá autorizar o uso de trajes típicos em datas comemorativas e uso de vestimentas e elementos alusivos a temas, causas ou instituições que estejam sendo referenciadas na sessão ou durante a entrega de honrarias.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES DO VEREADOR

Art. 5º É expressamente vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior.

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, “a”;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO IV

DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º O Vereador apresentará:

I – cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhada da do cônjuge ou companheira(o), quando for o caso, a ser apresentada:

a) para o ato da posse no mandato parlamentar, nos termos da legislação federal;

b) anualmente, até o trigésimo dia após o encerramento do prazo legal de entrega da declaração à Receita Federal;
c) no término do mandato ou na vacância do cargo.

II – declaração de não cumulação ilícita de cargos públicos.

§ 1º A posse dos vereadores fica condicionada à apresentação das declarações de que tratam os incisos I e II deste artigo.

§ 2º A Câmara Municipal manterá arquivo físico ou eletrônico das declarações por no mínimo 05 (cinco) anos a contar da data em que o Vereador deixar o cargo.

§ 3º As informações constantes neste artigo serão tratadas nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e terão seu sigilo assegurado, conforme o disposto no art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal, sendo vedada sua divulgação por servidores públicos ou por quaisquer vereadores que tenham acesso a tais dados em razão do exercício de suas funções.
§ 4º Caberá à Contabilidade diligenciar para a entrega e conservação das declarações referidas neste artigo.

TÍTULO II

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO ÚNICO

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Art. 7º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e observará, no que couber, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal para as Comissões Permanentes e Temporárias.
Art. 8º Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I – conduzir as investigações necessárias para apurar os fatos relacionados às representações, podendo convocar testemunhas, realizar diligências e solicitar documentos;

II – atuar como órgão disciplinar e de fiscalização do comportamento ético dos parlamentares, zelando pelo cumprimento das normas deste Código e pela observância dos princípios do decoro parlamentar;
III – emitir pareceres sobre as infrações apuradas, recomendando as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV – promover a conscientização e o cumprimento dos princípios éticos e de decoro parlamentar entre os Vereadores, por meio de campanhas e orientações;
V – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para discutir assuntos pertinentes à ética parlamentar, registrando em ata as deliberações tomadas;

VI – fomentar a cultura de transparência e integridade no exercício da atividade legislativa, promovendo debates e fóruns sobre ética pública;
VII – colaborar com outras comissões e órgãos da Câmara Municipal, para a promoção de boas práticas e a melhoria contínua no ambiente legislativo.

TÍTULO III

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

Art. 9º São penalidades disciplinares a:

I – advertência escrita;

II – multa pecuniária;

III – suspensão de prerrogativas regimentais;

IV – suspensão temporária do mandato;

V – cassação do mandato.

Art. 10 São infrações ético-disciplinares, puníveis com a advertência escrita:

I – deixar de observar, salvo motivo justo, os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do Regimento Interno, quando não couber penalidade mais grave;
II – utilizar, em seus pronunciamentos, palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

III – perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário ou nas demais atividades da Câmara;

IV – a reiteração de falta sem justificativa em reunião das Comissões e nas Sessões, quando não couber penalidade mais grave;

V – a impontualidade habitual em reuniões das Comissões e nas Sessões, quando não couber penalidade mais grave.
Art. 11. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a multa pecuniária:

I – retardar ou deixar de cumprir, sem justo motivo, ato de ofício quando formalmente designado para o exercício de função no Poder Legislativo;
II – reincidir nas infrações previstas nos incisos IV e V do Art. 10 deste Código, sem prejuízo do desconto no subsídio por falta injustificada.

Art. 12. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais:

I – reincidir nas infrações previstas nos incisos I, II e III do Art. 10 deste Código;

II – desrespeitar as decisões legítimas dos órgãos colegiados da Casa.

Art. 13. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão temporária do mandato:

I – reincidir em infração prevista no Art. 12 deste Código;

II – praticar ofensa física ou moral, incluindo calúnia, difamação ou qualquer outra forma de agressão verbal, a qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal;
III – filmar e gravar conteúdo sem a autorização expressa de servidores públicos ou qualquer pessoa, seja em espaços públicos ou privados, violando direitos individuais à imagem.

Art. 14. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – fixar residência fora do Município;

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

IV – infringir qualquer das vedações prevista no Art. 5º deste Código.

Art. 15. São considerados procedimentos incompatíveis com a dignidade da Câmara e falta de decoro parlamentar, sem prejuízo de outros de igual gravidade:
I – o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;

II – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;

III – a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas reuniões de Comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;
V - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

VI – prestar informação falsa ou omitir informação relevante nas declarações públicas obrigatórias referidas neste Código;
VII – utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;
VIII – o exercício indevido de competências administrativas atribuídas;

IX – a prática de assédio contra servidor, colega, ou qualquer pessoa;

XI – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento ou intencionalmente prejudicar terceiros;
X – portar arma no recinto do plenário, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 16. A penalidade será fixada considerando a culpabilidade, a conduta social e os antecedentes do infrator, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato punível, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da infração.
Art. 17. A advertência escrita será decidida pelo presidente da Mesa Diretora.

Art. 18. A multa pecuniária será decidida pelo plenário da Câmara Municipal, por dois terços de seus membros.

Parágrafo único. O valor da multa é fixada em 10% (dez por cento) do valor do subsídio por fato praticado, a ser descontado na folha de pagamento do mês de referência seguinte a aplicação da penalidade.
Art. 19. A suspensão das prerrogativas regimentais será decidida pelo plenário da Câmara Municipal, por dois terços de seus membros.
§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

I – usar a palavra em sessão, exceto na ordem do dia;

II – propor moções;

III – propor indicações;

IV – propor honrarias;
V – receber diárias para deslocamento da sede;

VI – integrar Comissão de Representação.

§ 2º A penalidade pode consistir na suspensão de uma, mais de uma ou todas as prerrogativas referidas neste artigo, sempre por tempo determinado, não inferior a 30 dias e nem superior a 120 dias.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às prerrogativas regimentais exercidas em função do cargo de presidente da Mesa Diretora.
Art. 20. A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a 30 dias e não excederá 120 dias, será decidida pelo plenário da Câmara Municipal, por decisão de dois terços dos membros.
Parágrafo único. A suspensão temporária do mandato implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento, sendo vedada a convocação de suplente.
Art. 21. A cassação do mandato será decidida nos termos do procedimento fixado pelo Decreto- Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

TÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO E DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 22. As representações relacionadas às penalidades previstas neste Código deverão ser escritas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal que, antes de seu encaminhamento à instância competente, verificará o cumprimento dos requisitos formais exigidos para sua admissibilidade.
§ 1º Qualquer eleitor do Município é parte legítima para requerer representação em face de Vereador que tenha incorrido em conduta incompatível ou contrária a este Código de Ética, especificando os fatos e as respectivas provas.
§ 2º É vedado conhecer de denúncias e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.

Art. 23. A representação conterá a exposição do fato, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do representado e a indicação da infração, instruída com documentos comprobatórios e rol de testemunhas até o número de 5 (cinco).
§ 1º Ao realizar a representação, é obrigatório, sob pena de ser considerada inepta, que o representante indique a penalidade a ser, em caso de procedência, aplicada, dentre as hipóteses previstas no art. 9º, observando que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não tem competência para atuar em processo de cassação de mandato, os quais seguem o rito específico da Comissão Processante estabelecido no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.
§ 2º O presidente poderá agir imediatamente, sem a necessidade de representação, ao constatar as situações em Sessão que ensejam a aplicação de advertência escrita, conforme previsto neste Código, podendo aplicar a penalidade assim que for por ele verificado o fato.
§3º Contra a advertência escrita, aplicada na forma do § 2º, poderá o Vereador penalizado, na mesma Sessão, recorrer ao Plenário, que poderá revogar a penalidade por decisão de dois terços de seus membros.
Art. 24. O Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias, contados do protocolo da representação, ordenará, conforme o caso:

I – verificando tratar-se de fato classificado como advertência escrita, notificará o representado para que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias e após analisará e emitirá decisão no prazo de 10 (dez) dias;

II – verificando tratar-se de fato classificado na representação como infração ético-disciplinar passível de multa pecuniária, de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do mandato, o Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o processo ao Plenário para deliberação quanto ao seu recebimento e remessa à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
III – verificando tratar-se de caso de perda do mandato, o procedimento seguirá as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, caso o Plenário rejeite o recebimento da representação, a mesma será imediatamente arquivada.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. O procedimento previsto neste Capítulo destina-se à apuração de infração ético- disciplinar punível com multa pecuniária, suspensão de prerrogativas regimentais ou suspensão temporária do mandato.
Art. 26. É impedido de atuar no procedimento disciplinar o membro da Comissão de Ética que seja representante ou representado.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro da Comissão, o Presidente da Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a designação de outro Vereador, que será escolhido por meio de sorteio entre os Vereadores que não estejam impedidos, sendo realizado na primeira sessão ordinária seguinte à solicitação feita pelo Presidente da Comissão.
Art. 27. O procedimento previsto neste Capítulo deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
Seção II

Da Instauração e do Recebimento

Art. 28. Recebidos os autos de representação, o Presidente da Comissão designará Relator, independentemente de reunião, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da representação.
Art. 29. O Relator designado dará início imediato aos trabalhos, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, notificando o representado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia por escrito, podendo indicar as provas que pretende produzir, bem como arrolar até 5 (cinco) testemunhas, independentemente do número de fatos imputados.
Art. 30. A notificação será realizada pessoalmente por membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, acompanhado de servidor.
Parágrafo único. Sendo infrutífera a tentativa de notificação pessoal, será realizada por meio eletrônico, ou por afixação de edital no mural da Câmara Municipal ou por leitura da notificação em sessão ordinária da Câmara Municipal, sendo considerado válida ainda que o o representado esteja ausente.

Seção III

Da Instrução

Art. 31. O Presidente da Comissão designará dia e hora para a reunião de instrução, ordenando a notificação do representado, de seu defensor constituído e, se for o caso, do representante.

§ 1º A critério da Comissão, a instrução poderá ser realizada em uma ou mais sessões, conforme a complexidade dos fatos, podendo ser suspensa por motivo justificado.

§ 2º Caberá à Comissão decidir sobre a necessidade de oitivas sucessivas, diligências complementares ou prorrogação das reuniões, respeitados os prazos estabelecidos neste Código.
Art. 32. Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declarações do representante, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos e as acareações, interrogando-se, por último, o representado.
§ 1º O processo seguirá sem a presença do representado que, devidamente notificado para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado.

§ 2º As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo a Comissão de Ética indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§ 3º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento, com a apresentação dos quesitos a serem respondidos.
§ 4º Será franqueado ao representado ou ao seu defensor constituído, bem como aos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a formulação de perguntas e reperguntas.
§ 5º Após o interrogatório do representado, será encerrada a produção probatória, salvo quando houver necessidade de diligências para esclarecimento de circunstâncias e fatos surgidos na reunião de instrução.

Seção IV

Do Parecer da Comissão

Art. 33. Encerrada a instrução, o Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Parecer concluindo pela procedência da representação ou pela sua improcedência.
Art. 34. O parecer do Relator será submetido à apreciação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, considerando-se aprovado se obtiver a maioria simples dos votos, em votação aberta.
Parágrafo único. O parecer conterá a síntese da representação, a qualificação do representado, a síntese da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta, a indicação dos dispositivos legais aplicados, bem como a decisão da Comissão.
Art. 35. Concluída a votação do parecer, seja pela aprovação ou rejeição, a Comissão encaminhará o respectivo parecer ao Presidente da Câmara, que providenciará sua leitura em Plenário e o incluirá na Ordem do Dia no prazo máximo de 3 (três) Sessões Ordinárias, contadas do recebimento do parecer, para deliberação em sessão única.
§ 1º Na sessão destinada à deliberação sobre o parecer da Comissão de Ética, será assegurado ao representado o direito de apresentar defesa, por escrito ou oralmente, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.
§ 2º Durante a sessão, deverão ser observadas as seguintes etapas:

I – leitura do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

II – manifestação dos vereadores para discussão;

III – apresentação da defesa do representado, por escrito ou oralmente, conforme sua escolha.

Art. 36. Em caso de procedência do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Código, a Mesa Diretora providenciará a sua efetivação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da deliberação do Plenário.
§ 1º Na hipótese de improcedência da representação, com rejeição da aplicação de penalidades, o processo será arquivado de imediato.

§ 2º A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.

§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.

§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.

§ 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§ 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 38. Os processos serão reunidos:

I – quando dois ou mais Vereadores forem acusados pela mesma infração;

II – se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários Vereadores reunidos, ou por vários Vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por vários Vereadores, uns contra os outros;
III – se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;
IV – quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.

Art. 39. As lacunas interpretativas relacionadas à aplicação deste Código de Ética serão resolvidas pela Mesa.
Art. 40. Este Código de Ética e Decoro Parlamentar é parte do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto do Lontra na forma de anexo.

Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2026.

MARCOS RAVANELI

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:579F442C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.491 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto Municipal n° 1.491 de 26 de novembro de 2026

Súmula: Aprova o Manual de Procedimentos para Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas do Município.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização de obras públicas, garantindo a qualidade e o cumprimento dos projetos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Manual de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas** do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O Manual é de observância obrigatória por todos os servidores (Engenheiros, Arquitetos, Técnicos) designados como fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I DO DECRETO Nº 1.491/2026

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I – DO FISCAL
1.1. O Fiscal de Obras é o servidor (Engenheiro ou Arquiteto) formalmente designado, responsável pelo acompanhamento técnico da execução.
1.2. Atribuições: Verificar o cumprimento do projeto; Atestar as medições; Registrar ocorrências no Diário de Obras (RDO); Exigir o Controle Tecnológico; Propor sanções.

CAPÍTULO II – ATOS INICIAIS
2.1. O Fiscal deve, antes do início, analisar o Projeto Básico/ Executivo, o Contrato e a ART/RRT da contratada.
2.2. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da obra.

CAPÍTULO III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
3.1. Diário de Obras (RDO): O Fiscal deve exigir o preenchimento diário do RDO pela contratada e validá-lo (ou contradizê-lo) mensalmente.
3.2. Medições: O Fiscal deve realizar medições periódicas, confrontando o executado com o planejado (planilha orçamentária) e atestar a Nota Fiscal.
3.3. Controle Tecnológico: O Fiscal deve exigir os relatórios de controle tecnológico (ex: ensaio de resistência do concreto, compactação do solo) antes de atestar a medição da etapa correspondente.
3.4. Aditivos: O Fiscal deve fornecer subsídios técnicos (parecer) para eventuais aditivos de prazo ou valor.

CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO
4.1. Recebimento Provisório: Concluída a obra, o Fiscal Técnico (que acompanhou a execução) emitirá um Termo de Recebimento Provisório, atestando que a obra foi concluída conforme o projeto.
4.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de observação (mín. 90 dias), uma Comissão de Recebimento (designada pela autoridade superior e composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores distintos do Fiscal) fará a vistoria final e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
4.3. Garantia Quinquenal: O Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela garantia quinquenal da obra.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0CFFC7BC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 671 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e com os Municípios de Nova Prata do Iguaçu e Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), em conjunto com os Municípios de Nova Prata do Iguaçu/PR e Nova Esperança do Sudoeste/PR, com interveniência da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e pelo Decreto Estadual nº 5.393, de 20 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação a que se refere o caput tem por finalidade a estruturação, a operacionalização e a manutenção das atividades do Posto da Brigada Comunitária (PBC) sediado no Município de Salto do Lontra, voltado aos serviços de segurança contra incêndios, socorros de urgência, busca, salvamento e ações integradas de proteção e defesa civil na circunscrição dos municípios partícipes.

Art. 2º Para a consecução das finalidades previstas nesta Lei, fica o Município de Salto do Lontra autorizado a repassar mensalmente ao Fundo Intermunicipal de Custeio do PBC a quantia de R$ 4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais), a ser transferida até o dia 10 (dez) de cada mês corrente, em conta bancária específica vinculada à operação do Posto da Brigada Comunitária.

§ 1º O valor estipulado no caput poderá ser atualizado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que legalmente vier a substituí-lo, mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Fica o Município de Salto do Lontra igualmente autorizado a receber, escriturar e gerir em conta vinculada as cotas-partes mensais de repasse financeiro devidas pelos Municípios de Nova Prata do Iguaçu/PR e Nova Esperança do Sudoeste/PR, aplicando os recursos exclusivamente nas despesas de operacionalização do Posto da Brigada Comunitária, com prestação de contas formalizada nos termos da legislação contábil e perante o Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

§ 3º - Fica o Município autorizado a promover transferência para cobertura de despesas excepcionais, desde que justificadas, na forma de rateio per capita.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, se necessários, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 209, de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:232348AE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa responsável setorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para a formulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações e programas da Política Municipal de Educação no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Nicelda Kalkmann Vinculada à Secretaria Municipal de Educação, como responsável setorial pela Política Municipal de Educação, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Salto do Lontra – PR.
Art. 2º Compete ao(à) responsável setorial:
I – acompanhar a execução dos programas, ações e metas da área da Educação previstos no PPA 2026–2029;
II – contribuir para a formulação, revisão e atualização das ações e programas educacionais, em consonância com as diretrizes e prioridades da política municipal de educação;
III – monitorar o cumprimento das metas físicas e financeiras vinculadas aos programas da Secretaria Municipal de Educação;
IV – fornecer informações e dados necessários ao acompanhamento e à avaliação da execução do PPA, sempre que solicitado pelos setores competentes;
V – identificar eventuais necessidades de adequação, ajustes ou reprogramação das ações previstas, visando ao alcance dos objetivos estabelecidos;
VI – manter articulação com os setores de Planejamento, Contabilidade e demais órgãos da Administração Municipal, para assegurar a integração e o acompanhamento das ações da área educacional.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta as atribuições dos demais setores e órgãos municipais envolvidos no planejamento,

execução, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual, cabendo à responsável setorial a articulação e o acompanhamento das ações referentes à Política Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7D4EE428

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1492-2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 1492, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA:- Estabelece prazo para cadastro de solicitação de isenção de IPTU e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece prazo para o contribuinte solicitar isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2027, do dia 30 de novembro até o dia 30 de dezembro de 2026, devendo apresentar a documentação comprobatória prevista no Art. 287 da Lei Complementar 01/2021, Lei complementar 02/2022 e Decreto nº 402/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 26 novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:C5D3564A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2025.
DISPENSA Nº 08/2025.

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2025 – DISPENSA Nº 08/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR E PELA EMPRESA JIAN FRANCO MIRANDA – ME, QUE TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

FORNECEDOR: CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA – ME
CNPJ: 10.608.937/0001-06

VALOR TOTAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: R$ 11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

O VALOR GLOBAL ACUMULADO DA CONTRATAÇÃO, CORRESPONDENTE A 24 (VINTE E QUATRO) MESES O VALOR TOTAL: R$ 21.330,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107,124, INCISO I, ALÍNEA "A", E 125 DA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/ 2021.

SANTA AMÉLIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:625FAB7E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2026.

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor Eduardo Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, matrícula: 150004, para deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 27 de novembro de 2026, a fim de levantamento de preços e análise técnica e qualitativa de produtos a serem licitados, que só podem ter suas características plenamente identificadas por meio de contato direto, prezando pelo princípio da eficiência.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 26 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:7B5D008A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 124/2026

Decreto nº 124/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.700 de 11 de agosto de 2026.
Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.628.373,71 (Um milhão e Seiscentos e Vinte Oito Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/ CONVENIOS E PROGRAMAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01920 – 00329 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.....R$919.764,40
01955 – 00327 – Bloco De Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde –PROVIGIA PR.....R$236.097,98
10.301.007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01710 – 00303 – Receitas Vinculadas da Saúde.....R$472.511,33

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata este decreto, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 para a fonte de recurso 327 e 329, do excesso de arrecadação do ano de 2026 da fonte de recurso 329, e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “I”, “II” e “III” da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

§ 1º - Como recursos do superávit financeiro, serão utilizados os recursos das seguintes fontes:
Fonte 00327 – Bloco De Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde –PROVIGIA PR -.....R$236.097,98
Fonte 00329 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.....R$89.764,40
§ 2º - Como recursos do excesso de arrecadação, serão utilizados os recursos da seguinte fonte:
Fonte 00329 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.....R$830.000,00
§ 3º - Como recursos da anulação de dotações orçamentárias, serão anulados os recursos das seguintes dotações:
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01630 – 00303 – Receitas Vinculadas da Saúde.....R$472.511,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 08 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:E4F4DAE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128.2026

Decreto nº 128/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.676 de 23 de dezembro de 2025.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 809.159,48 (Oitocentos e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00400 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$9.230,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01240 – 00103 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....R$161.548,52
12.367.0005.2.021 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01380 – 00103 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....R$45.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01530–00303– Saúde – Receitas Vinculadas .....R$320.000,00
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01660–00303– Saúde – Receitas Vinculadas .....R$68.220,96

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02390 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$3.160,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02630–00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$2.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 – CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.037 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02790 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00270 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 12.390,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

00330 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$100.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00670 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 102.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01650–00303– Recursos Ordinários (Livres)..... R$594.769,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 22 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:13CCEDB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129/2026

Decreto nº 129/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.676 de 23 de dezembro de 2025.
Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$9.860,00 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 - PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02110 - 00719 - FEAS-PR - SEC ESST DA FAMÍLIA.....R$4.200,00
08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02395 – 00719 - FEAS-PR - SEC ESST DA FAMÍLIA.....R$5.660,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “II” da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 22 de outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:97B49E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 40/2026
Processo: 111/2026
Objeto: SHOW PIROTÉCNICO
Valor estimado: 5.335,98 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/12/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/12/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 03/12/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,25/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:332772B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA BRUNO RAFAEL DOS REIS

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa BRUNO RAFAEL DOS REIS, CNPJ nº 17.365.331/0001-28**,** neste ato representada pelo Sr. BRUNO RAFAEL DOS REIS, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 03 de dezembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 26 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BRUNO RAFAEL DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9E244EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 26 de novembro, 3 meses de licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) municipal **JOAO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula n° 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO** , correspondentes ao quinquênio consecutivo de suas funções, período de 2015/2020.
Art. 2º. o servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 26 de fevereiro de 2027.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 26 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:41AC53A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.591/2026

DECRETO Nº. 2.591/2026

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos relativos à fase de pagamento da despesa pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, estabelece o fluxo para emissão da ordem de pagamento e dispõe sobre os mecanismos de controle financeiro.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento, bem como a prestação de contas e Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, os fluxos administrativos, as responsabilidades e as verificações obrigatórias para a emissão da ordem de pagamento e a efetivação dos desembolsos financeiros das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º O pagamento constitui a etapa final da execução da despesa pública e somente poderá ser realizado após o regular empenho e a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A gestão dos pagamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, por intermédio da Divisão de Tesouraria, observadas as competências legais e regulamentares dos demais setores envolvidos.

DO FLUXO ADMINISTRATIVO, DAS RESPONSABILIDADES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O processamento dos pagamentos das despesas públicas municipais obedecerá às seguintes etapas:

1. **RECEBIMENTO -** o Setor de Contabilidade receberá o processo administrativo encaminhado pela unidade requisitante, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação da despesa, incluindo a requisição de compra, a nota fiscal ou documento equivalente.
2. **CONFERÊNCIA E LIQUIDAÇÃO -** O Setor de Contabilidade realizará a conferência dos documentos apresentados, verificando sua regularidade formal e a existência dos elementos necessários à comprovação da despesa, especialmente quanto à origem, ao objeto, ao valor devido e à identificação do credor, procedendo ao registro da

liquidação no sistema contábil e encaminhando a liquidação pertinentes para as assinaturas eletrônicas dos responsáveis.

3. **AUTORIZAÇÃO -** O(A) Secretário(a) de Finanças e Fazenda, verificará a regularidade do processo de pagamento, a disponibilidade financeira e sua compatibilidade com o cronograma de desembolso financeiro, autorizando a emissão da respectiva ordem de pagamento.
4. **EMISSÃO -** A Divisão de Tesouraria, após a autorização competente, emitirá a ordem bancária e realizará o pagamento ao credor, observando os procedimentos de segurança, controle e rastreabilidade estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A liquidação da despesa deverá estar devidamente comprovada por documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação pelo credor, inclusive mediante assinatura do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando aplicável.
§ 2º A responsabilidade pela veracidade das informações e pela comprovação do recebimento dos bens, da execução dos serviços ou da realização das obras será dos agentes públicos responsáveis pelo respectivo acompanhamento, fiscalização e atesto.

Art. 5º Antes da emissão da ordem de pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda deverá verificar, obrigatoriamente:
I - a existência e a regularidade dos documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.
II - a existência de autorização da autoridade competente para a realização do pagamento.
III – a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para suportar o desembolso;
IV – a compatibilidade do pagamento com o cronograma de desembolso financeiro vigente;
V – a regularidade dos dados bancários e a identificação do credor beneficiário;
VI – a observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade ou ausência de documentação indispensável, o processo deverá ser devolvido ao setor responsável para as devidas providências, ficando suspensa a realização do pagamento até a regularização.

DA ORDEM CRONOLÓGICA E DA PRIORIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS
Art. 6º Os pagamentos decorrentes de contratos administrativos deverão observar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos e as categorias de contratos previstas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º A ordem cronológica será estabelecida com base nos registros de liquidação e nos critérios de exigibilidade dos respectivos créditos, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.
§ 2º A eventual alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na legislação, mediante justificativa prévia e formal da autoridade competente.
§ 3º As alterações na ordem cronológica deverão ser comunicadas à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.
§ 4º A Administração Municipal deverá disponibilizar mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio eletrônico oficial, a relação da ordem cronológica dos pagamentos e as respectivas justificativas para eventuais alterações, conforme determina o artigo 141, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Na programação e na execução dos pagamentos deverão ser observadas as obrigações legais e constitucionais do Município, especialmente aquelas relativas:
I - às despesas com pessoal e encargos sociais, respeitada a legislação específica;
II - às obrigações constitucionais e legais relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;
III - ao serviço da dívida pública.
IV - às despesas necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais.
V - às demais obrigações regularmente constituídas.
Parágrafo único. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas, a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda deverá estabelecer a programação de pagamentos.
.
DOS MEIOS DE PAGAMENTO E DOS CONTROLES FINANCEIROS
Art. 8º Os pagamentos realizados pela Tesouraria Municipal deverão ocorrer, preferencialmente, por meios eletrônicos seguros, que permitam a identificação dos responsáveis, a rastreabilidade das operações e a adequada comprovação dos desembolsos.
§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes meios:
I - Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II - transferências eletrônicas de valores, inclusive TED e PIX, por meio dos sistemas de gestão financeira e bancária utilizados pelo Município.
§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados, preferencialmente, mediante mecanismos de dupla autorização eletrônica, exigindo-se a participação de, no mínimo, dois agentes públicos distintos, devidamente credenciados junto à instituição financeira, sendo um deles o Tesoureiro e o outro uma autoridade competente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Os mecanismos de pagamento deverão assegurar a segregação de funções, de modo que nenhum agente público detenha, individualmente, poderes irrestritos para cadastrar beneficiários, autorizar e efetivar pagamentos, devendo ser adotados controles que impeçam a execução unilateral de operações financeiras.
§ 4º Os comprovantes bancários e demais documentos que demonstrem a efetivação dos pagamentos deverão ser anexados aos respectivos processos administrativos, assegurando sua rastreabilidade e disponibilidade para fiscalização e prestação de contas.

DAS INCONFORMIDADES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
Art. 9º Caso seja identificada, após a efetivação do pagamento, qualquer irregularidade ou desconformidade na despesa, incluindo pagamento em duplicidade, pagamento em valor superior ao devido ou ausência de comprovação regular da liquidação, a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda deverá.
I - registrar imediatamente a ocorrência, identificando a natureza da irregularidade e os valores envolvidos;
II - comunicar formalmente a autoridade competente e adotar as providências administrativas necessárias à apuração dos fatos;
III - notificar o credor, quando cabível, para que promova a restituição dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;
IV - avaliar a possibilidade de compensação ou desconto em pagamentos futuros ao mesmo credor, desde que exista fundamento legal ou contratual e sejam observados os procedimentos administrativos pertinentes.
V - encaminhar cópia integral do processo à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para conhecimento, análise e adoção das providências de sua competência.
Art. 10. Identificada irregularidade que possa decorrer de ação ou omissão de agente público, a autoridade competente deverá determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização dos envolvidos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo único. A apuração de responsabilidade deverá considerar a participação individual de cada agente público, as atribuições do respectivo cargo ou função e as circunstâncias em que ocorreu a irregularidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a recuperação dos valores eventualmente pagos de forma indevida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, sem prejuízo da manifestação dos órgãos jurídicos e de controle interno, quando necessária.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7187DCF6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **Inscrição Imobiliária 001.02.233.01 lançados entre os exercícios de, 2009,** em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **JOSÉ CARLOS FAUSTINO - CPF: 237.647.839-15**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 26 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ECC69D33

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE

COORDENAÇÃO DOS ESTUDOS E TRABALHOS EXECUTIVOS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA

TÓPICOS:
Apresentação
. Objetivos do Plano
2.1. Objetivo Geral
2.2. Objetivos Específicos
Público Alvo
Cláusulas do Plano de Capacitação
Conclusão

1. **APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Capacitação Permanente da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como nos princípios da transparência, responsabilidade fiscal, economicidade e valorização dos servidores públicos.

Considera, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas voltadas à gestão fiscal responsável, e utiliza como referência as diretrizes do Decreto Federal nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

O objetivo principal deste Plano é promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas e profissionais dos servidores vinculados às áreas de Finanças, Tesouraria e Contabilidade, assegurando a atualização permanente dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Por meio de ações planejadas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, busca-se acompanhar as constantes atualizações legislativas, normativas, tecnológicas e procedimentais que impactam a administração pública municipal, contribuindo para o aprimoramento dos processos de trabalho, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o fortalecimento dos controles internos e a eficiência na aplicação e gestão dos recursos públicos.

1. **OBJETIVO DO PLANO**

2.1 OBJETIVO GERAL

Instituir e desenvolver um processo contínuo, sistematizado e planejado de capacitação técnica, teórica e prática, destinado aos servidores das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças, visando ao aprimoramento das competências profissionais e ao fortalecimento da gestão financeira, orçamentária, contábil e tributária do município.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ø Promover a atualização permanente dos servidores quanto às normas legais, contábeis, orçamentárias e fiscais aplicáveis à Administração Pública;
Ø Desenvolvimento de competências técnicas e operacionais;
Ø Melhoria dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços públicos;
Ø Aprimorar os conhecimentos e as práticas relacionadas à execução orçamentária, financeira e contábil municipal;
Ø Fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência e conformidade dos registros e procedimentos contábeis;
Ø Contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de arrecadação, fiscalização e gestão tributária municipal;
Ø Desenvolver competências técnicas e operacionais necessárias ao desempenho eficiente das atribuições de cada unidade administrativa;
Ø Incentivar a formação continuada, o aperfeiçoamento profissional e a disseminação do conhecimento entre os servidores;
Ø Promover a melhoria dos processos de trabalho, visando à eficiência administrativa e à qualidade dos serviços públicos prestados.

1. **PÚBLICO ALVO**

O presente Plano de Capacitação Permanente destina-se aos servidores públicos municipais que atuam na Administração Direta e Indireta do Município, especialmente aqueles vinculados às áreas de gestão financeira, orçamentária, contábil, tributária e administrativa.

Contempla os profissionais e as unidades administrativas responsáveis pela execução, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à gestão dos recursos públicos municipais, incluindo:

Ø **Contabilidade Municipal:** servidores responsáveis pela escrituração contábil, elaboração das demonstrações contábeis, prestação de contas e emissão de relatórios fiscais e de gestão;

Ø **Tesouraria Municipal:** servidores responsáveis pela movimentação financeira, controle das disponibilidades bancárias, conciliação financeira e execução dos pagamentos das despesas públicas;

Ø **Setor de Finanças e Orçamento:** servidores envolvidos no planejamento, acompanhamento e execução orçamentária e financeira;

Ø **Setor de Administração Tributária:** servidores responsáveis pelas atividades de arrecadação, fiscalização, lançamento e gestão dos tributos municipais;

Ø **Demais unidades da Administração Direta e Indireta:** servidores cujas atribuições estejam relacionadas aos processos de planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão pública municipal.

O Plano poderá contemplar, ainda, servidores de outras áreas da Administração Municipal, conforme a identificação das necessidades de capacitação e a pertinência dos conteúdos às atividades desenvolvidas.

1. Cláusulas do Plano de Capacitação

Cláusula Primeira – Da Institucionalização

Fica instituído o Plano de Capacitação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, extensivo aos servidores e às unidades da Administração Direta e Indireta abrangidos por suas ações, devendo integrar o planejamento anual da Administração Pública Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e as prioridades institucionais..

Cláusula Segunda – Da Periodicidade

As ações de capacitação deverão ocorrer de forma contínua, sistemática e planejada, mediante elaboração de cronograma anual no início de cada exercício, contemplando cursos, palestras, treinamentos técnicos, oficinas, seminários e participação em eventos promovidos por instituições de ensino, órgãos de controle e demais entidades reconhecidas..

Cláusula Terceira – Dos Conteúdos Prioritários

As ações de capacitação deverão abranger, entre outros, os seguintes conteúdos prioritários:

Ø Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP);

Ø Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);

Ø Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

Ø Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira;

Ø Tesouraria, Gestão Financeira e Fluxo de Caixa Municipal;

Ø Administração Tributária, Fiscalização e Arrecadação;

Ø Controle Interno, Transparência e Prestação de Contas;

Ø Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à gestão pública;

Ø Atualizações legislativas, normativas e tecnológicas relacionadas à Administração Pública.

Cláusula Quarta – Da Participação e do Registro

A participação dos servidores nas atividades de capacitação poderá ser determinada pela chefia imediata, considerando as atribuições dos cargos, as necessidades de cada unidade administrativa e as prioridades institucionais.

Todas as atividades de capacitação deverão ser devidamente registradas, mediante arquivamento de certificados, declarações de participação, listas de presença ou outros documentos comprobatórios, para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação perante os órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Quinta – Da Avaliação e Aprimoramento

Plano de Capacitação Permanente deverá ser avaliado e revisado anualmente, considerando as necessidades identificadas pelas unidades administrativas, os resultados das ações realizadas, os relatórios de gestão e as recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

A avaliação terá como finalidade identificar oportunidades de melhoria, adequar os conteúdos às demandas institucionais e assegurar o aperfeiçoamento contínuo das competências profissionais dos servidores e dos processos de trabalho da Administração Municipal.

Cláusula Sexta – Da Obrigatoriedade Mínima de Capacitação

Cada servidor abrangido por este Plano deverá participar de, no mínimo, 02 (dois) cursos ou atividades de capacitação por exercício, relacionados às atribuições desempenhadas ou às necessidades de desenvolvimento profissional identificadas pela Administração Municipal, preferencialmente com emissão de certificado ou documento comprobatório de participação.

As capacitações poderão ocorrer nas modalidades presencial, remota ou híbrida, desde que atendam aos objetivos estabelecidos neste Plano.

Eventuais impossibilidades de cumprimento da participação mínima deverão ser formalmente justificadas à chefia imediata, para registro e avaliação.

A utilização da participação em capacitações como critério para progressão funcional, promoção ou designação para funções específicas deverá observar a legislação municipal vigente e as normas específicas aplicáveis à carreira dos servidores públicos.

1. Conclusão

A instituição deste Plano de Capacitação Permanente reafirma o compromisso do Município com o fortalecimento da gestão pública, a responsabilidade fiscal, a transparência e a valorização dos servidores municipais, reconhecendo a capacitação continuada como instrumento essencial para o aprimoramento dos serviços públicos.

Por meio da qualificação técnica e do desenvolvimento permanente dos profissionais que atuam nas áreas de Finanças, Tesouraria, Contabilidade e demais unidades da Administração Direta e Indireta, busca-se assegurar maior eficiência nos processos administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis, bem como o cumprimento das normas legais e regulamentares que orientam a gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o Plano constitui um instrumento estratégico de desenvolvimento institucional, contribuindo para a modernização da Administração Pública Municipal, o fortalecimento dos mecanismos de controle e governança e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Criado por:
MAURO KENDI MIYAMOTO
Secretário Municipal de Finanças e Fazenda

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:57E27F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
ATO DA MESA Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA O SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL DE PROCESSO LEGISLATIVO E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, O PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, A PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADOR, A TRANSMISSÃO E A GRAVAÇÃO DAS SESSÕES, O SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, A OUVIDORIA E A ASSINATURA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º-A, 3º-B, 88-E, 98-A E 163-A DO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, VI, do Regimento Interno (Resolução nº 05/2006) e o art. 25 da Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, com fundamento nos arts. 3º-A, 3º-B, 88-A a 88-E, 98-A e 163-A do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 12/2026, nos arts. 23, § 4º, e 24, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 26 de novembro de 2026, e considerando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as Resoluções nº 07/2025, nº 06/2026, nº 11/2026 e nº 14/2026 e o Contrato Administrativo nº 11/2026, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL

Art. 1º O sistema eletrônico oficial de processo legislativo de que trata o art. 3º-A do Regimento Interno é o sistema de gestão legislativa e administrativa fornecido pela empresa Webline Software Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.796/0001-92, nos termos do Contrato Administrativo nº 11/2026, de 24 de julho de 2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2026 (Processo Administrativo nº 04/2026), em plataforma web, sem instalação de módulos nos computadores da Câmara.

Art. 2º O sistema eletrônico oficial compreende:
I - o sistema de controle do processo legislativo, com protocolo eletrônico, autuação, tramitação, pareceres, emendas, pautas, atas, votações, redação final, normas e relatórios;
II - o sistema de votação eletrônica, que constitui o painel eletrônico de votação do art. 163-A do Regimento Interno, com registro de presença, livro de presença eletrônico, inscrição para uso da tribuna, cronômetro, votação e relatório de votação;
III - o sítio eletrônico oficial, responsivo e integrado ao sistema legislativo, no endereço https://www.cmscmc.pr.gov.br, com a consulta pública sem autenticação prevista no art. 3º-A, § 1º, VI, do Regimento Interno;
IV - o Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico (e-SIC), no endereço https://www.cmscmc.pr.gov.br/esic/;
V - a Ouvidoria digital;
VI - o gabinete virtual dos Vereadores;
VII - a assinatura eletrônica e digital de documentos;
VIII - o módulo de transmissão das sessões, integrado ao sítio eletrônico oficial;
IX - o correio eletrônico institucional;
X - o integrador de dados com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Todos os atos do processo legislativo, desde o protocolo da proposição até a publicação da norma ou o arquivamento, serão registrados no sistema, observado o art. 3º-A, § 4º, do Regimento Interno quanto aos documentos recebidos em meio físico, que serão digitalizados e inseridos em 1 (um) dia útil, vedada a tramitação paralela exclusivamente física.

CAPÍTULO II
DOS PERFIS DE ACESSO E DAS CREDENCIAIS

Art. 4º O acesso ao sistema será feito por credencial individual e intransferível, com os seguintes perfis:
I - Vereador: protocolo de proposições, assinatura eletrônica, consulta e acompanhamento da tramitação, uso do gabinete virtual, assinatura do livro de presença eletrônico, inscrição na tribuna e voto no painel eletrônico;
II - Mesa Diretora e Presidência: despachos, decisões de admissibilidade, pautas, convocações e atos de sua competência;
III - Comissões Permanentes e temporárias: registro de reuniões, pautas, pareceres, atas, planos de trabalho e relatórios, por meio do servidor de apoio designado;
IV - Secretaria da Câmara: protocolo, autuação, registro dos atos de tramitação, elaboração e publicação de pautas e atas, controle de frequência e publicação de normas;
V - Procuradoria Jurídica: inserção dos pareceres jurídicos de que tratam os arts. 111-A e 111-B do Regimento Interno e das listas de verificação de técnica legislativa;
VI - Assessoria Legislativa: inserção de notas técnicas, roteiros e documentos de fiscalização;
VII - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidor: tratamento dos pedidos de acesso à informação e das manifestações;
VIII - operador do painel eletrônico: condução técnica da sessão no sistema de votação, sob a direção do Presidente;
IX - administrador do sistema: as atribuições do art. 3º-A, § 3º, do Regimento Interno;
X - público: consulta, sem autenticação, às normas, às proposições, à tramitação, às pautas, às atas, às votações, às sessões, às Comissões e aos serviços do sítio.

Art. 5º O titular da credencial responde pelo seu uso e pelo sigilo da senha, inclusive da senha numérica pessoal do painel eletrônico, e comunicará imediatamente ao administrador do sistema qualquer uso indevido.

§ 1º O administrador do sistema manterá registro dos usuários ativos, com perfil, data de inclusão e de exclusão.

§ 2º A credencial será desativada no término do mandato ou do vínculo do usuário com a Câmara.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Art. 6º As proposições serão protocoladas no sistema, que gerará número de protocolo, data e hora, considerados como início da tramitação, e o registro sistemático por autor e por tipo de que trata o art. 115-A do Regimento Interno.

Art. 7º Os documentos do processo legislativo serão assinados eletronicamente, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada, na forma do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, admitida a assinatura eletrônica simples apenas nos atos de mero expediente.

Art. 8º A Secretaria registrará no sistema, na data em que ocorrerem, a leitura em Plenário, os despachos, a decisão de admissibilidade, os pareceres jurídicos, os pareceres das Comissões, as emendas, os resultados das votações, a redação final, a remessa ao Poder

Executivo, a sanção, o veto, a promulgação, a publicação e o número da norma resultante.

Art. 9º A base da legislação municipal será mantida no sistema com os textos compilados e a indicação das alterações e revogações, e será atualizada em até 5 (cinco) dias úteis da publicação de cada norma, com o registro da atualização (art. 3º-A, § 6º, do Regimento Interno).

Art. 10. Serão publicados no sítio eletrônico oficial, por meio do sistema, as proposições e seus pareceres, as convocações, as pautas das sessões e das reuniões das Comissões, as atas, os relatórios de votação, os atos da Mesa e da Presidência e as normas, com o registro da data, do conteúdo e do responsável (art. 3º-A, § 1º, VII, do Regimento Interno).

CAPÍTULO IV
DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 11. O painel eletrônico de votação de que trata o art. 163-A do Regimento Interno será operado por meio do sistema de votação eletrônica, observado o seguinte:
I - cada Vereador será identificado por credencial pessoal e senha numérica, cadastrada no sistema e alterável apenas pelo próprio titular ou, a seu pedido, pelo administrador do sistema;
II - o painel registrará a presença, o voto e o impedimento, com a identificação do Vereador, da matéria e do horário;
III - a apuração será automática, segundo o quórum configurado para cada espécie de proposição, conforme a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e o resultado será exibido em tempo real, com o nome e o voto de cada Vereador, em tela no Plenário e na transmissão;
IV - encerrada a votação e proclamado o resultado, o registro não poderá ser alterado, e o erro material verificado antes do encerramento da sessão será certificado em ata, com a renovação da votação na mesma sessão;
V - o relatório de cada votação, com a matéria, a data, a hora, o resultado e o voto nominal, será assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário, juntado aos autos da proposição e à ata e publicado no sítio eletrônico oficial até o dia útil seguinte ao da sessão;
VI - os registros serão preservados no sistema em meio eletrônico permanente e em cópia no servidor da Câmara;
VII - nas votações por escrutínio secreto previstas na Lei Orgânica, o painel registrará apenas a presença e o resultado, sem identificação do voto de cada Vereador.

Art. 12. O painel eletrônico será utilizado a partir da data em que a Secretaria certificar a instalação dos equipamentos no Plenário e a capacitação dos Vereadores e do operador, certidão que será publicada no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Até a certificação de que trata o caput, e sempre que o painel estiver indisponível ou inoperante, a votação nominal far-se-á por chamada, com o registro do voto de cada Vereador no sistema eletrônico e na ata, certificado o motivo, na forma do art. 163-A, § 1º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO REMOTA

Art. 13. A participação remota de Vereador, nas hipóteses do art. 88-A do Regimento Interno, será realizada pela plataforma oficial de videoconferência Google Meet, por meio de endereço de acesso gerado pela Secretaria para cada sessão e enviado ao correio eletrônico institucional do Vereador cuja participação remota tiver sido deferida.

§ 1º O requerimento de participação remota será apresentado no sistema eletrônico ou pelo correio eletrônico institucional à Presidência, no prazo e com os documentos do art. 88-A, § 1º, do Regimento Interno.

§ 2º O acesso exigirá autenticação com a conta vinculada ao correio eletrônico institucional do Vereador, e a imagem do Vereador será exibida no recinto e na transmissão durante toda a participação.

§ 3º O Vereador em participação remota assinará eletronicamente o livro de presença no sistema até o início da Ordem do Dia, e o seu voto, declarado nominalmente, de viva voz e com imagem, será registrado no painel ou no sistema pelo operador e consignado na ata (art. 88-B, III e VI, e art. 163-B do Regimento Interno).

§ 4º A queda de conexão será registrada em ata com o horário e observará o art. 88-C do Regimento Interno.

§ 5º A Secretaria realizará teste de conexão com o Vereador até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

CAPÍTULO VI
DA TRANSMISSÃO E DA GRAVAÇÃO

Art. 14. As sessões, as reuniões das Comissões e as audiências públicas serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Câmara no YouTube, integrado ao sítio eletrônico oficial, ressalvadas as sessões secretas e os atos sob sigilo legal (art. 3º-B do Regimento Interno).

Art. 15. As gravações observarão o art. 98-A do Regimento Interno:
I - serão feitas integralmente em áudio e vídeo digital de uso corrente, com qualidade que permita identificar os participantes;
II - serão disponibilizadas no canal oficial e no sítio eletrônico oficial em até 2 (dois) dias úteis, com o endereço registrado na ata;
III - serão guardadas em dois meios distintos, um deles o servidor da Câmara, permanentemente quanto às sessões plenárias e por no mínimo 5 (cinco) anos quanto às reuniões das Comissões e às audiências públicas, com verificação semestral de integridade registrada pelo servidor responsável;
IV - a operação, a guarda e a publicação caberão ao servidor designado por Portaria do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DO SÍTIO ELETRÔNICO, DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DA OUVIDORIA

Art. 16. O sítio eletrônico oficial manterá permanentemente atualizadas as informações de transparência ativa previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Resolução nº 06/2026, com as alterações da Resolução nº 14/2026, a composição da Câmara, da Mesa e das Comissões, a estrutura organizacional, os contatos institucionais e as seções de legislação, de proposições, de sessões, de Comissões, de fiscalização e de julgamento das contas do Prefeito.

Art. 17. Os pedidos de acesso à informação serão recebidos e tratados no módulo e-SIC, na forma da Resolução nº 06/2026, e as manifestações dos usuários, no módulo de Ouvidoria, na forma da Resolução nº 11/2026, com protocolo automático, registro de todas as etapas e relatório estatístico.

Art. 18. As comunicações oficiais da Câmara por meio eletrônico serão feitas pelo correio eletrônico institucional.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES, DA CONTINGÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. Compete:
I - à Secretaria da Câmara, a inserção tempestiva dos atos de tramitação e a publicação das convocações, das pautas, das atas, dos relatórios de votação, das normas e dos pareceres;
II - ao administrador do sistema, designado por Portaria do Presidente da Câmara, a parametrização, o controle dos perfis de acesso, o suporte aos usuários e a interlocução com o fornecedor;

III - ao fiscal do Contrato Administrativo nº 11/2026, o acompanhamento da prestação dos serviços, inclusive das correções solicitadas e dos níveis de disponibilidade contratados;
IV - às Comissões, por seus Presidentes, o registro de suas reuniões, pautas, pareceres, planos e relatórios;
V - à Procuradoria Jurídica e à Assessoria Legislativa, a inserção de seus pareceres, notas técnicas e documentos no processo correspondente.

Art. 20. A indisponibilidade do sistema será certificada nos autos e na ata, os atos serão praticados por meio físico ou por registro manual, e os dados serão inseridos no sistema no primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento (art. 3º-A, § 5º, do Regimento Interno).

Art. 21. O tratamento de dados pessoais no sistema observará a Lei Federal nº 13.709/2018, com publicação apenas dos dados necessários à finalidade pública, e o acesso de cada usuário será registrado pelo sistema.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os Vereadores e os servidores receberão capacitação para o uso do sistema, do painel eletrônico e da plataforma de participação remota, com lista de presença, conteúdo e carga horária, registrada no Plano Anual de Capacitação de que trata o art. 227-G do Regimento Interno.

Art. 23. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, determinada pelo Presidente da Câmara (art. 18, V, da Lei Orgânica do Município).

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de novembro de 2026.

Ver. EDINALDO ONÓRIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Ver. CLEBERSON COLLI,
Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ver. MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES,
Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Ver. TIAGO VIEIRA DA PAZ,
Segundo Secretário da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:425DCA68

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
ATO DA MESA Nº 003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, VI, do Regimento Interno (Resolução nº 05/2006), e tendo em vista o art. 227-G do Regimento Interno, na redação da Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, e o art. 22 do Ato da Mesa nº 001/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único, que registra as ações realizadas pelos servidores até 26 de novembro de 2026 e fixa as ações destinadas aos Vereadores, aos membros das Comissões Permanentes e aos servidores até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O Plano contempla todos os cargos do quadro da Câmara (Procurador Jurídico, Agente Contábil, Secretário Administrativo, Serviços Gerais, Diretor Legislativo, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos e Assessor Legislativo) e os Vereadores, inclusive os membros de cada Comissão Permanente.

Art. 3º As ações serão comprovadas por certificado, declaração ou lista de presença, com a data, o conteúdo, a carga horária e os participantes, arquivados pela Secretaria com o ato de concessão de diária e o empenho, quando houver.

Art. 4º A participação em ação de capacitação com despesa observará a legislação de diárias e adiantamentos da Câmara e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos para o exercício de 2026.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de novembro de 2026.

Ver. EDINALDO ONÓRIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Ver. CLEBERSON COLLI,
Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ver. MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES,
Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Ver. TIAGO VIEIRA DA PAZ,
Segundo Secretário da Câmara Municipal.

ANEXO ÚNICO

1. AÇÕES REALIZADAS EM 2026 (SERVIDORES):
TCE-PR Conecta, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 11 a 13/03/2026, Umuarama: Secretária Administrativa, Agente Contábil, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos e Diretor Legislativo.
IV Fórum Estadual de Gestores Públicos, edição Planeja Paraná, 23/03/2026, Maringá: Procurador Jurídico e Diretor Legislativo.
Treinamento SIM-AM 2026, Elotech, 24 e 25/03/2026, Maringá: Agente Contábil e Chefe da Divisão de Licitação e Contratos.
LicitaExpo, 4ª edição (Lei nº 14.133/2021), 07 a 10/04/2026, Curitiba: Chefe da Divisão de Licitação e Contratos e Diretor Legislativo.
ProLegis, Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, TCE-PR, 13/04/2026, Curitiba: Procurador Jurídico e Diretor Legislativo.
Intensivo Portal da Transparência (ITP 2026), Elotech, 06 e 07/05/2026, Maringá: Secretária Administrativa, Diretor Legislativo e Chefe da Divisão de Licitação e Contratos.
TCE-PR Conecta, 14 e 15/05/2026, Maringá: Procurador Jurídico.
ProLegis, Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, TCE-PR, 27 a 29/05/2026, Foz do Iguaçu: Agente Contábil e Procurador Jurídico.
3º Encontro Nacional de Contabilidade Pública, 09 a 12/06/2026, Curitiba: Agente Contábil.
eSocial, substituição da DIRF e FGTS Digital, Elotech, 16 a 18/06/2026, Maringá: Agente Contábil.
Oficina ProGov e ProLegis, TCE-PR, 02/07/2026, Paranavaí, 8 horas: Procurador Jurídico e Assessor Legislativo.
Módulo de Licitações e SIM-AM, Elotech, 02/07/2026, Maringá: Chefe da Divisão de Licitação e Contratos.

Modelos de Atuação do Controle Externo e Governança segundo os programas do TCE-PR, 07 a 10/07/2026, Curitiba: Assessor Legislativo e Procurador Jurídico.
Retificação do eSocial, Elotech, 04 e 05/08/2026, Maringá: Agente Contábil.
I Semana ProGov de Auditoria Interna, Escola de Gestão Pública do TCE-PR, 25 a 28/08/2026, Curitiba: Procurador Jurídico e Assessor Legislativo.
Encerramento do Exercício e SIM-AM na Prática, 17 a 19/11/2026, Curitiba: Agente Contábil.
Total: 16 ações e 30 participações de servidores, comprovadas pelos atos de concessão de diárias e adiantamentos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e pelos empenhos registrados no SIM-AM.

2. AÇÕES A REALIZAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026:
Vereadores e membros das Comissões Permanentes: oficina sobre o Regimento Interno reformado, o processo e a técnica legislativa, o trabalho das Comissões, a fiscalização do Poder Executivo e o ProLegis, com módulos por Comissão (Finanças e Orçamento; Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública; Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Saúde; Assistência Social), ministrada pela Procuradoria Jurídica e pela Assessoria Legislativa até 1º de dezembro de 2026, na forma do Ato da Presidência nº 001/2026, com lista de presença por participante.
Vereadores e servidores: treinamento no sistema eletrônico de processo legislativo, no protocolo eletrônico e no painel de votação, ministrado pelo fornecedor (Contrato Administrativo nº 11/2026) ou pelo administrador do sistema, até 1º de dezembro de 2026.
Ouvidor e Técnico de Apoio do Serviço de Informação ao Cidadão: curso a distância, gratuito e com certificado, de escola de governo sobre ouvidoria pública e acesso à informação, até 31 de dezembro de 2026.
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: curso a distância, gratuito e com certificado, sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na administração pública, até 31 de dezembro de 2026.
Servidores de apoio legislativo e de fiscalização: eventos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o ProGov, o ProLegis e a análise de consistência de dados que ocorrerem no período.

3. DIRETRIZES PARA 2027:
O Plano de 2027 será aprovado até 31 de março de 2027, com ações para cada cargo e para os Vereadores, priorizando o processo legislativo, a fiscalização, as contas públicas, a Ouvidoria, o acesso à informação, a proteção de dados e o uso do sistema eletrônico.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:362818E7

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 004, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
ATO DA MESA Nº 004, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ANO DE REFERÊNCIA 2026.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, VI, do Regimento Interno (Resolução nº 05/2006), e tendo em vista o art. 227-H do Regimento Interno, na redação da Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Estudo de Dimensionamento de Pessoal de Apoio às Atividades Legislativas e de Fiscalização, ano de referência 2026, na forma do Anexo Único, que indica o quantitativo ideal de 3 (três) servidores para essas atividades.

Art. 2º O Estudo será revisado em 2028 ou sempre que houver alteração relevante na estrutura da Câmara, no quadro de cargos, no Regimento Interno ou na legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, e o Estudo será disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de novembro de 2026

Ver. EDINALDO ONÓRIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Ver. CLEBERSON COLLI,
Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ver. MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES,
Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Ver. TIAGO VIEIRA DA PAZ,
Segundo Secretário da Câmara Municipal.

ANEXO ÚNICO
ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO (ANO DE REFERÊNCIA 2026)

1. FINALIDADE E METODOLOGIA
O Estudo atende ao art. 227-H do Regimento Interno e aos itens 31110 a 31112 da Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR (ProLegis). Mede o volume de trabalho do ano de referência pelos registros oficiais da Câmara, converte esse volume em horas anuais por parâmetros médios de esforço fixados pela Mesa com base na rotina da Casa e compara o total com as horas líquidas disponíveis dos servidores que atuam no apoio legislativo e na fiscalização. A jornada líquida considerada é de 1.600 horas anuais por servidor de 40 horas semanais, descontados férias, feriados e ausências legais. A demanda considera a estrutura de 7 (sete) Comissões Permanentes instituída pela Resolução nº 12/2026 e as novas atribuições de administração do sistema eletrônico, Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão e proteção de dados.

2. DEMANDA ANUAL ESTIMADA
Proposições normativas (74 projetos de lei, 11 projetos de resolução e 1 projeto de decreto legislativo em 2026): registro, autuação, publicação, redação final e autógrafos, 6 horas por proposição: 516 horas.
Indicações e requerimentos (121 em 2026): registro, encaminhamento e controle de respostas, 1 hora cada: 121 horas.
Sessões plenárias (61 em 2026): pauta, apoio, ata, gravação e publicação, 8 horas por sessão: 488 horas.
Reuniões das 7 Comissões Permanentes (uma reunião ordinária mensal em 11 meses, art. 36-A do Regimento Interno): convocação, pauta, ata e publicação, 6 horas cada: 462 horas.
Pareceres das Comissões (227 em 2026): 1,5 hora cada: 340 horas.
Fiscalização: 8 ações do Plano de Fiscalização (Resolução nº 13/2026), com roteiro, requisições, análise, relatórios, discussão com os gestores e monitoramento, 120 horas por ação: 960 horas.
Audiências públicas (4 por ano): 16 horas cada: 64 horas.
Planos e relatórios anuais (Plano de Fiscalização, relatórios das Comissões, produtividade, avaliação de leis, qualidade legislativa, revisão normativa, pesquisa de satisfação e relatório anual de atividades): 400 horas.
Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão: 150 horas.
Administração do sistema eletrônico, guarda e publicação das gravações e proteção de dados: 200 horas.

Total estimado: 3.701 horas por ano.

3. FORÇA DE TRABALHO E FUNÇÕES EXERCIDAS
A Câmara tem 7 (sete) servidores. São efetivos o Procurador Jurídico (20 horas semanais), o Agente Contábil, a Secretária Administrativa e a servidora de Serviços Gerais, e são comissionados o Diretor Legislativo, o Chefe da Divisão de Licitação e Contratos e o Assessor Legislativo. Estão vagos os cargos de Auxiliar Administrativo (efetivo) e de Assessor Jurídico (comissionado). As funções ligadas ao ProLegis estão assim distribuídas:
Assessor Legislativo, Rodrigo Martins Müssnich: apoio técnico às Comissões e à fiscalização, Ouvidor (Portarias nº 127 e 129/2026) e Responsável Principal pelo Serviço de Informação ao Cidadão (Portaria nº 128/2026), com dedicação integral.
Diretor Legislativo, Jhonatan Willian dos Santos: administrador do sistema eletrônico e responsável pelas gravações (Portaria nº 130/2026), Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Portaria nº 131/2026), substituto do Ouvidor e coordenador do Parlamento Jovem (Portaria nº 121/2026), com cerca de metade da jornada dedicada a essas atividades e o restante às rotinas administrativas.
Procurador Jurídico, Rodrigo Januário Russo: parecer jurídico prévio das proposições (arts. 111-A e 111-B do Regimento Interno), assessoramento jurídico das Comissões e do julgamento das contas, com gratificação de apoio parlamentar (Portaria nº 003/2016, ratificada pela Portaria nº 037/2019).
Secretária Administrativa, Luciana Regina Botter Vizini: Secretaria Legislativa (registro, publicações, certidões e atas), Controle Interno (Portaria nº 003/2014, ratificada pela Portaria nº 038/2019), substituta no Serviço de Informação ao Cidadão e na proteção de dados e atendimento presencial.
Agente Contábil, Deusdete Lemes: contabilidade, tesouraria (Portaria nº 002/2015) e módulos do SIM-AM (Portaria nº 022/2015), com apoio de dados à Comissão de Finanças e Orçamento.
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, Paulo Roberto Joaquim de Souza, e servidora de Serviços Gerais, Rosimeire Lanzoni (fiscal de contratos, Portaria nº 94/2024): apoio pontual às ações de fiscalização de aquisições públicas.
Dedicam-se ao apoio legislativo e de fiscalização o equivalente a 1,5 (um e meio) servidor em tempo integral, isto é, cerca de 2.400 horas anuais. O parecer jurídico prévio é atividade própria da Procuradoria Jurídica e não entra nesse cálculo.

4. QUANTITATIVO IDEAL E ANÁLISE
A demanda estimada (3.701 horas) dividida pela jornada líquida (1.600 horas) resulta em 2,3 servidores em tempo integral, arredondados para 3 (três) servidores dedicados ao apoio legislativo e à fiscalização. A força atual corresponde a 1,5 servidor, com déficit de cerca de 1.300 horas anuais, o equivalente a 0,8 servidor. Todo o apoio técnico ao processo legislativo e à fiscalização está em cargos em comissão, sem cargo efetivo com essas atribuições no quadro da Resolução nº 002/2011, alterada pela Resolução nº 10/2026, e as funções acrescidas pelo ProLegis concentram-se em poucos servidores que já acumulam atribuições gratificadas, o que fragiliza a continuidade dos trabalhos e a memória institucional.

5. RECOMENDAÇÕES
Avaliar, para o exercício de 2027, a criação de 1 (um) cargo efetivo de Analista Legislativo, com atribuições de apoio técnico à análise, à instrução e à tramitação das proposições e à fiscalização, provido por concurso público, mediante resolução de iniciativa da Mesa e observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.
Avaliar o provimento do cargo vago de Auxiliar Administrativo para as rotinas de registro e publicação, liberando a Secretária Administrativa para o Controle Interno e a Secretaria Legislativa.
Manter, até a recomposição do quadro, as designações das Portarias nº 127 a 131/2026, com a redistribuição de atribuições prevista neste Estudo.
Revisar este Estudo em 2028 ou quando houver alteração relevante na estrutura, no quadro de cargos, no Regimento Interno ou na legislação.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:3E436040

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
ATO DA MESA Nº 006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2027

APROVA OS MODELOS DE ROTEIRO E DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, O MODELO DE PLANO DE AÇÃO E A LISTA DE VERIFICAÇÃO TÉCNICO-LEGISLATIVA, NOS TERMOS DOS ARTS. 57-D, 57-H, 57-I E 111-A DO REGIMENTO INTERNO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, VI, do Regimento Interno (Resolução nº 05/2006), e tendo em vista os arts. 57-D, 57-H, parágrafo único, 57-I, § 1º, e 111-A, § 1º, III, do Regimento Interno, na redação da Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes modelos, que poderão ser adaptados às especificidades de cada área, preservado o conteúdo mínimo:
I - Anexo I: roteiro de fiscalização;
II - Anexo II: relatório de fiscalização;
III - Anexo III: plano de ação;
IV - Anexo IV: lista de verificação técnico-legislativa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de novembro de 2026.

Ver. EDINALDO ONÓRIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Ver. CLEBERSON COLLI,
Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ver. MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES,
Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Ver. TIAGO VIEIRA DA PAZ,
Segundo Secretário da Câmara Municipal.

ANEXO I – ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO
Processo nº; Comissão; equipe e declaração de inexistência de impedimento de cada integrante.
Área, objeto e ação do Plano de Fiscalização a que se refere.
Objetivo e questões a responder.
Critérios (normas, metas de planos, roteiros do Tribunal de Contas).
Procedimentos (requisição de documentos, visitas, entrevistas, exame de dados) e evidências a obter.
Cronograma, com as datas de requisição, relatório preliminar, discussão com o gestor e relatório final.

ANEXO II – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Identificação da Comissão, da equipe e do processo.
Período de referência, área e objeto fiscalizado.
Base legal e critérios.
Metodologia e roteiro adotados.

Análise, com as evidências, os documentos examinados e as requisições não atendidas.
Achados, com causa e efeito.
Síntese da manifestação do gestor ou registro de sua ausência.
Conclusões.
Recomendações e encaminhamentos, ou registro de que não houve achado que exija medida corretiva ou de melhoria.
Data, assinaturas da equipe e data de aprovação pela Comissão.

ANEXO III – PLANO DE AÇÃO
Identificação: fiscalização, processo, órgão responsável e data da comunicação das recomendações.
Para cada recomendação, informar em linha própria: número da recomendação; medida ou ação a ser implementada; responsável pela execução (nome ou cargo); prazo de implementação; situação no monitoramento (não iniciada, em andamento, concluída) e data da verificação.
Assinatura do gestor responsável e data.

ANEXO IV – LISTA DE VERIFICAÇÃO TÉCNICO-LEGISLATIVA
Responder S (sim), N (não) ou NA (não se aplica). Toda resposta N indicará o dispositivo e a correção sugerida.
Ementa que explicita o objeto, de modo conciso.
Art. 1º que indica o objeto e o âmbito de aplicação.
Um único objeto, sem matéria estranha.
Articulação correta (artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens).
Frases curtas, na ordem direta, com termos técnicos usados com precisão.
Uso uniforme dos mesmos termos ao longo do texto.
Remissões a normas indicadas com número, data e dispositivo.
Alteração de norma por nova redação, acréscimo ou revogação expressa, sem renumeração indevida, com a indicação (NR).
Cláusula de vigência expressa e, quando houver, período de vacância.
Cláusula de revogação expressa, sem a fórmula genérica "revogam-se as disposições em contrário".
Compatibilidade com a Lei Orgânica do Município, com o Regimento Interno e com a legislação federal e estadual aplicável.
Iniciativa adequada e quórum indicado.
Estimativa de impacto orçamentário e financeiro, quando criar ou aumentar despesa.
Justificativa que expõe o problema, os objetivos e os resultados esperados.
Conclusão: sem impropriedades; com impropriedades sanáveis por emenda de redação; ou com questões de mérito ou de juridicidade a examinar.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:F72DC159

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVOCA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES SOBRE PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e os servidores das áreas legislativa, de fiscalização, jurídica e de atendimento para a oficina de capacitação a realizar-se em 27 de novembro de 2026, das 14 às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, com o seguinte programa:

Módulo I (14h às 15h20): Regimento Interno e processo legislativo; parecer jurídico prévio, admissibilidade, técnica legislativa e Lei Complementar nº 95/1998; ética e decoro parlamentar; julgamento das contas do Prefeito. Instrutor: Procurador Jurídico.

Módulo II (15h20 às 16h40): fiscalização do Poder Executivo; Plano de Fiscalização, roteiro, relatório preliminar, discussão dos achados, relatório final, recomendações e plano de ação; análise de consistência de dados da Nota Técnica nº 40/2026 do Tribunal de Contas. Instrutor: Assessor Legislativo.

Módulo III (16h40 às 18h): acompanhamento das políticas públicas pelas Comissões: execução orçamentária e metas fiscais (Lei Complementar nº 101/2000); planos municipais de educação, de saúde e de assistência social; resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010) e proteção e defesa civil (Lei nº 12.608/2012). Instrutores: Procurador Jurídico e Assessor Legislativo.

A oficina terá carga horária de 4 (quatro) horas. Haverá lista de presença por módulo, registro do conteúdo e certificado individual com nome do participante, data, conteúdo e carga horária, assinado pelo Presidente e pelos instrutores. A ação integra o plano de capacitação da Câmara de 2026.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:5D4E2643

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF Nº: 928.***.***-34
CARGO/FUNÇÃO: Vereador
DESTINO: Curitiba/PR
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 600,00 (seiscentos Reais)
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Despesas de locomoção em veículo oficial durante viagem parlamentar a cidade de Curitiba/PR, nos dias 22 e 23 de novembro de 2026, para reuniões na Secretaria de Estado de Esporte do Paraná e com o Dep. Esp. Alisson Antony Wandscheer, para solicitar apoio a Programas Municipais de Esportes
Nº: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2026

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:FB60D757

CÂMARA MUNICIPAL
ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO (ANO DE REFERÊNCIA 2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO (ANO DE REFERÊNCIA 2026)

1. FINALIDADE E METODOLOGIA
O Estudo atende ao art. 227-H do Regimento Interno e aos itens 31110 a 31112 da Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR (ProLegis). Mede o volume de trabalho do ano de referência pelos registros oficiais da Câmara, converte esse volume em horas anuais por parâmetros médios de esforço fixados pela Mesa com base na rotina da Casa e compara o total com as horas líquidas disponíveis dos servidores que atuam no apoio legislativo e na fiscalização. A jornada líquida considerada é de 1.600 horas anuais por servidor de 40 horas semanais, descontados férias, feriados e ausências legais. A demanda considera a estrutura de 7 (sete) Comissões Permanentes instituída pela Resolução nº 12/2026 e as novas atribuições de administração do sistema eletrônico, Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão e proteção de dados.

2. DEMANDA ANUAL ESTIMADA
Proposições normativas (74 projetos de lei, 11 projetos de resolução e 1 projeto de decreto legislativo em 2026): registro, autuação, publicação, redação final e autógrafos, 6 horas por proposição: 516 horas.
Indicações e requerimentos (121 em 2026): registro, encaminhamento e controle de respostas, 1 hora cada: 121 horas.
Sessões plenárias (61 em 2026): pauta, apoio, ata, gravação e publicação, 8 horas por sessão: 488 horas.
Reuniões das 7 Comissões Permanentes (uma reunião ordinária mensal em 11 meses, art. 36-A do Regimento Interno): convocação, pauta, ata e publicação, 6 horas cada: 462 horas.
Pareceres das Comissões (227 em 2026): 1,5 hora cada: 340 horas.
Fiscalização: 8 ações do Plano de Fiscalização (Resolução nº 13/2026), com roteiro, requisições, análise, relatórios, discussão com os gestores e monitoramento, 120 horas por ação: 960 horas.
Audiências públicas (4 por ano): 16 horas cada: 64 horas.
Planos e relatórios anuais (Plano de Fiscalização, relatórios das Comissões, produtividade, avaliação de leis, qualidade legislativa, revisão normativa, pesquisa de satisfação e relatório anual de atividades): 400 horas.
Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão: 150 horas.
Administração do sistema eletrônico, guarda e publicação das gravações e proteção de dados: 200 horas.
Total estimado: 3.701 horas por ano.

3. FORÇA DE TRABALHO E FUNÇÕES EXERCIDAS
A Câmara tem 7 (sete) servidores. São efetivos o Procurador Jurídico (20 horas semanais), o Agente Contábil, a Secretária Administrativa e a servidora de Serviços Gerais, e são comissionados o Diretor Legislativo, o Chefe da Divisão de Licitação e Contratos e o Assessor Legislativo. Estão vagos os cargos de Auxiliar Administrativo (efetivo) e de Assessor Jurídico (comissionado). As funções ligadas ao ProLegis estão assim distribuídas:
Assessor Legislativo, Rodrigo Martins Müssnich: apoio técnico às Comissões e à fiscalização, Ouvidor (Portarias nº 127 e 129/2026) e Responsável Principal pelo Serviço de Informação ao Cidadão (Portaria nº 128/2026), com dedicação integral.
Diretor Legislativo, Jhonatan Willian dos Santos: administrador do sistema eletrônico e responsável pelas gravações (Portaria nº 130/2026), Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Portaria nº 131/2026), substituto do Ouvidor e coordenador do Parlamento Jovem (Portaria nº 121/2026), com cerca de metade da jornada dedicada a essas atividades e o restante às rotinas administrativas.
Procurador Jurídico, Rodrigo Januário Russo: parecer jurídico prévio das proposições (arts. 111-A e 111-B do Regimento Interno), assessoramento jurídico das Comissões e do julgamento das contas, com gratificação de apoio parlamentar (Portaria nº 003/2016, ratificada pela Portaria nº 037/2019).
Secretária Administrativa, Luciana Regina Botter Vizini: Secretaria Legislativa (registro, publicações, certidões e atas), Controle Interno (Portaria nº 003/2014, ratificada pela Portaria nº 038/2019), substituta no Serviço de Informação ao Cidadão e na proteção de dados e atendimento presencial.
Agente Contábil, Deusdete Lemes: contabilidade, tesouraria (Portaria nº 002/2015) e módulos do SIM-AM (Portaria nº 022/2015), com apoio de dados à Comissão de Finanças e Orçamento.
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, Paulo Roberto Joaquim de Souza, e servidora de Serviços Gerais, Rosimeire Lanzoni (fiscal de contratos, Portaria nº 94/2024): apoio pontual às ações de fiscalização de aquisições públicas.
Dedicam-se ao apoio legislativo e de fiscalização o equivalente a 1,5 (um e meio) servidor em tempo integral, isto é, cerca de 2.400 horas anuais. O parecer jurídico prévio é atividade própria da Procuradoria Jurídica e não entra nesse cálculo.

4. QUANTITATIVO IDEAL E ANÁLISE
A demanda estimada (3.701 horas) dividida pela jornada líquida (1.600 horas) resulta em 2,3 servidores em tempo integral, arredondados para 3 (três) servidores dedicados ao apoio legislativo e à fiscalização. A força atual corresponde a 1,5 servidor, com déficit de cerca de 1.300 horas anuais, o equivalente a 0,8 servidor. Todo o apoio técnico ao processo legislativo e à fiscalização está em cargos em comissão, sem cargo efetivo com essas atribuições no quadro da Resolução nº 002/2011, alterada pela Resolução nº 10/2026, e as funções acrescidas pelo ProLegis concentram-se em poucos servidores que já acumulam atribuições gratificadas, o que fragiliza a continuidade dos trabalhos e a memória institucional.

5. RECOMENDAÇÕES
Avaliar, para o exercício de 2027, a criação de 1 (um) cargo efetivo de Analista Legislativo, com atribuições de apoio técnico à análise, à instrução e à tramitação das proposições e à fiscalização, provido por concurso público, mediante resolução de iniciativa da Mesa e observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.
Avaliar o provimento do cargo vago de Auxiliar Administrativo para as rotinas de registro e publicação, liberando a Secretária Administrativa para o Controle Interno e a Secretaria Legislativa.
Manter, até a recomposição do quadro, as designações das Portarias nº 127 a 131/2026, com a redistribuição de atribuições prevista neste Estudo.
Revisar este Estudo em 2028 ou quando houver alteração relevante na estrutura, no quadro de cargos, no Regimento Interno ou na legislação.

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:83DC513F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: Fernando Fernandes de Oliveira
CPF/MF Nº: 928.***.***-34
CARGO/FUNÇÃO: Vereador
DESTINO: Curitiba/PR
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 02 (duas) diárias
VALOR: R$ 1.145,10 (um mil, cento e quarenta e cinco Reais e dez centavos)
ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS: Viagem parlamentar a cidade de Curitiba/PR, nos dias 22 e 23 de novembro de 2026, para reuniões na Secretaria de Estado de Esporte do Paraná e com o Dep. Esp. Alisson Antony Wandscheer, para solicitar apoio a Programas Municipais de Esportes
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:5152828E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 128, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 128, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COMPÕE A COMISSÃO DE ANÁLISE PARA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 20, § 1º, incisos XXI e XXX, do Regimento Interno (Resolução nº 005/2006), e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações e determina a criação de serviço de informações ao cidadão (art. 9º, inciso I) e o julgamento do recurso por autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada (art. 15, parágrafo único);

CONSIDERANDO os arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 06/2026, com as alterações da Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2026, que preveem a designação, por ato da Presidência, do Responsável Principal pelo SIC, dos Técnicos de Apoio, dos Responsáveis Setoriais e da Comissão de Análise para Recursos;

CONSIDERANDO que o art. 4º, inciso I, da Resolução nº 06/2026 atribui a coordenação geral do SIC à Secretaria Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal:
I - Responsável Principal pelo SIC, com as atribuições do art. 5º da Resolução nº 06/2026, o servidor **JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 68, ocupante do cargo em comissão de Diretor Legislativo, e, como substituta nos afastamentos, impedimentos e vacância do titular, a servidora **LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI**, matrícula nº 25, ocupante do cargo efetivo de Secretária Administrativa;
II - Técnico de Apoio, para triagem e encaminhamento dos pedidos, o servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, matrícula nº 69, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo;
III - Responsáveis Setoriais, para fornecer as informações de sua área no prazo do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 06/2026: na Secretaria Administrativa e na Secretaria Legislativa, a servidora LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI; na Contabilidade, o servidor **DEUSDETE LEMES**, matrícula nº 38, Agente Contábil; em Licitações e Contratos, o servidor **PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA**, matrícula nº 67, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos; na Procuradoria Jurídica, o servidor **RODRIGO JANUARIO RUSSO**, matrícula nº 26, Procurador Jurídico; na Assessoria Legislativa, o servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**; e na Ouvidoria, o Ouvidor da Câmara Municipal;
IV - responsável pelo atendimento presencial e pelo recebimento de pedidos por escrito na sede da Câmara, nos dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, a servidora **LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI**.

Art. 2º A Comissão de Análise para Recursos de que trata o art. 7º da Resolução nº 06/2026, instância hierarquicamente superior ao Responsável Principal pelo SIC para os fins do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/2011, é composta pelo Responsável Principal pelo SIC, que a coordena, e pelos servidores **DEUSDETE LEMES**, Agente Contábil, e **PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA**, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos.

Parágrafo único. É vedada a participação, no julgamento do recurso, do servidor que tiver proferido a decisão recorrida (Resolução nº 06/2026, art. 18, inciso II, na redação da Resolução nº 14/2026); nesse caso, o Presidente da Câmara designará, para o julgamento, outro servidor que não tenha atuado no pedido.

Art. 3º As designações desta Portaria não importam alteração do cargo, do padrão ou do vencimento dos servidores designados, nem lhes conferem vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º A Secretaria publicará esta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na página do Serviço de Informação ao Cidadão no sítio eletrônico oficial, com o nome do Responsável Principal, o endereço eletrônico e o telefone institucionais para contato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:E1FB1371

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 129, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 129, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

AJUSTA A DESIGNAÇÃO DO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DE SEU SUBSTITUTO À RESOLUÇÃO Nº 11/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 20, § 1º, incisos XXI e XXX, do Regimento Interno (Resolução nº 005/2006), e

CONSIDERANDO os arts. 5º e 23 da Resolução nº 11, de 12 de novembro de 2026, que determinam a designação do Ouvidor e de seu substituto por Portaria do Presidente da Câmara Municipal e o ajuste da designação anterior às suas disposições;

CONSIDERANDO que a Portaria Legislativa nº 127/2026 designou os servidores responsável e substituto da Ouvidoria antes da edição da Resolução nº 11/2026 e indicou o cargo do substituto como Diretor Administrativo, quando o cargo por ele ocupado é o de Diretor Legislativo, de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Ouvidor da Câmara Municipal o servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, matrícula nº 69, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Parágrafo único. Fica designado substituto do Ouvidor, para os casos de afastamento, impedimento ou vacância do titular e para o tratamento das manifestações que digam respeito à conduta do titular, o servidor **JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 68, ocupante do cargo em comissão de Diretor Legislativo.

Art. 2º O Ouvidor exercerá as competências do art. 7º da Resolução nº 11/2026 e observará os prazos de resposta nela previstos, e as unidades administrativas da Câmara prestarão as informações por ele requisitadas no prazo do art. 8º, inciso II, da mesma Resolução.

Art. 3º O Ouvidor, o substituto e os servidores que atuem no recebimento de manifestações participarão anualmente da capacitação prevista no art. 22 da Resolução nº 11/2026.

Art. 4º A designação não importa alteração do cargo, do padrão ou do vencimento, nem confere vantagem pecuniária de qualquer natureza (art. 5º, § 1º, da Resolução nº 11/2026).

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelo Ouvidor e pelo substituto com base na Portaria Legislativa nº 127/2026, cujas disposições incompatíveis com esta Portaria e com a Resolução nº 11/2026 ficam revogadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que será feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:406AA1BE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA O ADMINISTRADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL DE PROCESSO LEGISLATIVO E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E O RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO, GUARDA E PUBLICAÇÃO DAS GRAVAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 20, § 1º, incisos XXI e XXX, do Regimento Interno (Resolução nº 005/2006), e

CONSIDERANDO o art. 3º-A, § 3º, do Regimento Interno, na redação da Resolução nº 12, de 26 de novembro de 2026, segundo o qual a administração do sistema eletrônico oficial de processo legislativo caberá a servidor designado por Portaria do Presidente, e o art. 25 da mesma Resolução;

CONSIDERANDO os arts. 4º, inciso IX, 15, inciso IV, e 19, inciso II, do Ato da Mesa nº 001/2026, que regulamenta o sistema eletrônico oficial, o painel eletrônico de votação, a participação remota, a transmissão e a gravação das sessões, e o art. 98-A do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 11/2026, celebrado com a empresa Webline Software Ltda. para o fornecimento do sistema de gestão legislativa e administrativa, do sítio eletrônico, do e-SIC, da Ouvidoria e do sistema de votação eletrônica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado administrador do sistema eletrônico oficial de processo legislativo e de gestão da Câmara Municipal o servidor **JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 68, ocupante do cargo em comissão de Diretor Legislativo, a quem compete, nos termos do art. 3º-A, § 3º, do Regimento Interno e do art. 19, inciso II, do Ato da Mesa nº 001/2026:
I - a parametrização do sistema legislativo, do protocolo eletrônico, do sistema de votação eletrônica, do sítio eletrônico oficial e dos módulos de e-SIC e de Ouvidoria;
II - o cadastro, a alteração e a exclusão das credenciais e dos perfis de acesso, com o registro dos usuários ativos de que trata o art. 5º, § 1º, do Ato da Mesa nº 001/2026;
III - o suporte aos Vereadores e aos servidores e a interlocução com o fornecedor do sistema, em articulação com o fiscal do Contrato Administrativo nº 11/2026;
IV - a certificação, nos autos e na ata, da indisponibilidade do sistema e do painel eletrônico, na forma do art. 3º-A, § 5º, do Regimento Interno e do art. 20 do Ato da Mesa nº 001/2026;
V - a atualização da base da legislação municipal no sistema no prazo do art. 3º-A, § 6º, do Regimento Interno, com o registro da atualização.

Art. 2º Fica designado o mesmo servidor como responsável pela operação, guarda e publicação das gravações das sessões, das reuniões das Comissões e das audiências públicas, na forma do art. 98-A do Regimento Interno e do art. 15 do Ato da Mesa nº 001/2026, inclusive pela verificação semestral de integridade dos arquivos.

Art. 3º Nas ausências e nos impedimentos do servidor designado, as atribuições desta Portaria serão exercidas pelo servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, matrícula nº 69, Assessor Legislativo.

Art. 4º As designações desta Portaria não importam alteração do cargo, do padrão ou do vencimento, nem conferem vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:43558E70

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE REGISTRO DOS ATOS DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE REGISTRO DOS ATOS DA PRESIDÊNCIA

EXERCÍCIO DE 2026

Aos 25 dias do mês de novembro de 2026, abre-se o Livro de Registro dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, destinado ao registro, em ordem numérica e cronológica, dos Atos da Presidência, com numeração própria e anual iniciada em 001/2026, expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal no exercício das funções administrativas e diretivas que lhe atribui o art. 20 do Regimento Interno, inclusive a assinatura dos atos e expedientes da Câmara (art. 20, § 1º, XXI) e a rubrica dos livros destinados aos registros e outros atos da Câmara (art. 20, § 1º, XXIX).

Cada registro conterá o número e a data do Ato, a ementa, o signatário e os dados da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal. Os Atos receberão número sequencial na data da assinatura, e o Ato não assinado não consome número.

O presente termo vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de novembro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Müssnich
Código Identificador:A1FF4F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado no dia **15 de dezembro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 019/2026**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, COM EXTENSÃO DE 33,00 M, NA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Valor Estimado: R$ 54.821,59 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma eletrônica https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3FEE9083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E GRAVADOR DIGITAL (DVR) PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de equívoco administrativo na efetivação da publicação do procedimento na plataforma BLL Compras, referente à Dispensa Eletrônica nº 041/2026, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E GRAVADOR DIGITAL (DVR) PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** ficam sem efeito as datas inicialmente estabelecidas para recebimento das propostas e realização da sessão pública.
Visando assegurar a publicidade, a isonomia e a ampla competitividade do procedimento, ficam estabelecidas as seguintes novas datas:

Início do recebimento das propostas: 01/12/2026, às 08:00 horas.
Encerramento do recebimento das propostas: 09/12/2026, às 08:00 horas.
Abertura da sessão pública: 09/12/2026, às 08:30 horas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de novembro de 2026.

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C536BF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VELOZSPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 52.233.615/0001-61, Av. Américo Belay, 1158, Sala 01-147, Jardim Imperial, CEP: 87.025-210, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE BOCHA COMPLETO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS JUNTO À COMUNIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VALOR: R$ 2.999,98 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O deverá ser no máximo em 15 dias corridos após a solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 043/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F3ECF35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.067/2026

PORTARIA Nº 3.067/2026

Designa os responsáveis pelo acompanhamento do Plano de Contratações Anual e estabelece a rotina de elaboração de relatórios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidore abaixo para acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual do exercício de 2027, respeitadas as competências das unidades administrativas e da autoridade competente.

1. DAIANE DOS SANTOS GOMES – Matricula 1397

Art. 2º Compete ao designado:
I – consolidar as informações encaminhadas pelas áreas requisitantes;
II – acompanhar o andamento e os prazos das demandas;
III – comparar as previsões originais e revisadas com as contratações realizadas;
IV – registrar atrasos, cancelamentos, causas e impactos;
V – propor providências e acompanhar seu cumprimento;
VI – elaborar os relatórios e manter os documentos comprobatórios vinculados aos registros.
Art. 3º As unidades administrativas requisitantes deverão manter atualizadas as informações relativas às contratações previstas no Plano de Contratações Anual, encaminhando ao servidor designado, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, até o último dia útil dos meses de maio e novembro de cada exercício, a situação atualizada das demandas, com indicação da etapa em que se encontram, das pendências existentes, das justificativas para eventuais atrasos ou alterações, dos responsáveis e dos prazos para adoção das providências necessárias, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, quando couber.
Art. 4º Os relatórios serão elaborados semestralmente até o último dia útil de cada semestre.
Art. 5º Compete ao servidor designado manter organizados e atualizados os registros relativos ao acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual, preservando a versão originalmente aprovada, as alterações posteriores devidamente autorizadas, os relatórios de acompanhamento, as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas e os demais documentos comprobatórios, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e sua disponibilidade aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com atuação permanente dos designados.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 26 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3B932427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.068/2026

PORTARIA Nº 3.068/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora **Sra. NATALIA CABRAL DE LIMA DA SILVA**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. NATALIA CABRAL DE LIMA DA SILVA**, matrícula 1409, detentora do cargo em comissão de Coordenador Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 23 de Novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/11/2026, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F4ED4E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026–PMSF
Inexigibilidade nº 48/2026-PMSF
Processo Administrativo nº 197/2026-PMSF
I. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de jardineiro, visando à manutenção da arborização urbana, compreendendo a execução de podas de formação, manutenção, limpeza e segurança, bem como a remoção de árvores de pequeno, médio e grande porte; o recolhimento, transporte e encaminhamento dos resíduos provenientes das podas e remoções para destinação no local indicado pelo município; o controle de acesso à área de recebimento e armazenamento desses resíduos; e a execução dos demais serviços correlatos necessários à adequada manutenção da arborização urbana, de forma contínua e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento do município de Santa Fé - PR, observadas as condições, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
II. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR: conforme definido no item 3 do Edital.
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé www.santafe.pr.gov.br – licitações.

Santa Fé, 26 de novembro de 2026.

HELOISA RIGHETTO SENISE
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:34AACF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.124/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.3478/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor PAULO KOLTUN, ocupante do cargo de Secretário Especial de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período trabalhado de 01/01/26 a 31/12/26, com início dia 09/12/26 e término dia 23/12/26, Artigo 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 26 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D6C05307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº125/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.3255/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora ELIANE DE BARROS ZANOLI, Agente de Controle Interno, 15(quinze) dias de férias a que tem direito pelo período trabalhado de 22/09/24 a 21/09/25, com início dia 09/12/26 e término dia 23/12/26, conforme determina o Artigo 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 26 novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:46B18307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de ração especifica para cães filhotes, cães adultos e gatos, destinada ao atendimento de organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal, reconhecidas de utilidades pública, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.156/2021 e nº 2.184/2021.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 26 de novembro de 2026 até 26 de novembro de 2027, bem como a aplicação do reajuste pelo Índice IPCA (IBGE), no percentual de 3,63%, referente ao período de novembro de 2025 a agosto de 2026, sobre os valores contratados.
VALOR DO ADITIVO: Em razão do saldo remanescente, o valor para o período a ser aditivado é de R$ 9.001,76 (nove mil e um reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DB4A20A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 024/2026 CMAS

Súmula: *Dispõe sobre a deliberação acerca da destinação de recursos oriundos do Imposto de Renda às entidades de atendimento à assistência social de Santa Fé/PR e estabelece os documentos comprobatórios necessários para habilitação.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2314/2023 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 19 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 11/2026,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de transparência, eficiência e controle social na destinação de recursos captados via renúncia fiscal do Imposto de Renda (Fundo Municipal de Assistência Social);
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e da Lei Federal nº 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os critérios para a destinação e transferência de recursos provenientes de doações/destinações do Imposto de Renda às entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Município de Santa Fé/PR.
Art. 2º Para fazer jus ao recebimento do referido recurso, as entidades de atendimento à assistência social deverão protocolar requerimento formal junto ao CMAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos comprobatórios:
I – **Plano de Trabalho** compatível com a Política Municipal de Assistência Social, especificando o objeto, as metas a serem atingidas, as etapas de execução e a previsão de receitas e despesas;
II – Certificado ou Declaração de **Inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** de Santa Fé;
III – Comprovante de conclusão/regularidade do **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)**;
IV – Comprovante de inscrição no **CNPJ ativo há pelo menos 02 (dois) anos**, com atividade econômica (CNAE) compatível com a área da assistência social.
Art. 3º O não atendimento a quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior implicará a inabilitação da entidade para o recebimento dos recursos no respectivo exercício.
Art. 4º As entidades contempladas ficam obrigadas a apresentar prestação de contas física e financeira dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela administração pública municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé/PR, 25 de novembro de 2026.

ELZA PAES DE LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:84D19401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3995 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (13214).

DECRETO Nº 3995 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).
O Senhor Jean Pierr Catto, Prefeito do município de Santa Izabel do Oeste, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO que ocorreu No dia 24 de novembro de 2026, às 15h30min, o município de Santa Izabel do Oeste/PR foi atingido por chuvas intensas, com precipitação acumulada de aproximadamente 120 mm em 1h30min, conforme registros do pluviômetro do CEMADEN, com duração total estimada de três horas.
CONSIDERANDO o elevado volume de precipitação provocou enxurradas e alagamentos nas áreas urbana e rural, ocasionando danos em pontes, vias públicas, residências e estabelecimentos comerciais e industriais, além de processos erosivos, assoreamento e isolamento de comunidades rurais devido à destruição de acessos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
CONSIDERANDO como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva - Chuvas Intensas (13214).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180)

consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D29DAE21

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.127, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA O MA

PORTARIA Nº 16.127, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030.
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e pela Lei Municipal nº 2.395, de 20 de abril de 2021,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB tem por finalidade acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.395, de 20 de abril de 2021, que estabelece a composição do CACS-FUNDEB, bem como os critérios e procedimentos para indicação de seus integrantes;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da referida Lei Municipal, que estabelece as formas de indicação dos representantes dos diferentes segmentos que integram o Conselho;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.395/2021, que atribui ao Poder Executivo a competência para designar, por meio de Portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações realizadas na forma do artigo 8º;
CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio, por meio do Ofício nº 41/2026, acerca da inexistência de estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados naquela unidade escolar;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.395/2021, que prevê, na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a possibilidade de acompanhamento das reuniões do Conselho pela representação estudantil, com direito a voz;
CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do CACS-FUNDEB encerra-se em 31 de dezembro de 2026, tornando necessária a designação dos novos integrantes para assegurar a continuidade das atividades do Conselho a partir de 1º de janeiro de 2027;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme a seguinte composição:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Patrícia Machado Martini Cattelan e Anderson Defante, como titulares; Leticia Iodi Woicheowiski Tavares e Julia Maria Palczuk dos Santos, como suplentes;
II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública: Hinayara Spiss Andrade Brandalize, como titular; Renata Ap. Benvenuti Martins, como suplente;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas: Marli Tolomeotti, como titular; Kelli Damer Pogorzelski, como suplente;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas: Ilvanete Gonçalves da Silva Potrich, como titular; Lucas Rodrigo Machado, como suplente;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Vanuza Benjamin de Azevedo e Mayra Alonço, como titulares; Debora Cristina Cuppini e Eliziane da Silva, como suplentes;
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas: em razão da informação prestada pelo Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio, por meio do Ofício nº 41/2026, acerca da inexistência de estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados naquela unidade escolar, não são designados representantes para este segmento neste ato, aplicando-se o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.395/2021, que assegura à representação estudantil o acompanhamento das reuniões do Conselho, com direito a voz;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Vivian Cristina de Carli, como titular; Cleunice Ap. de Oliveira Agazzi, como suplente;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar: José Leandro Petry, como titular; Cleide Mroczkoski, como suplente;
IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil: Ana Cristina Simonetto e Claudinete Fátima Luquini, como titulares; Luciano Deon e Clenir Teixeira, como suplentes;
X – 01 (um) representante das escolas do campo: Francieli Ghiggi, como titular; Janice Tubiana, como suplente.
Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato subsequente, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.395/2021.
Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos pelos próprios membros do Conselho, em reunião do colegiado, conforme disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.395/2021, sendo vedada a ocupação dessas funções por representantes do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.395/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5C1F2C13

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Brasilis Consultoria Atuarial
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial, destinada à elaboração da Avaliação Atuarial 2027, com ano-base 2026, e à elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses (RAH) do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 23/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
DATA: 23/11/2026.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4CF33D53

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 378/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Pinheiros Motors LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização híbrida plug-in - PHEV (Plug-in Hybrid Electric Vehicle), ano de fabricação/modelo 2026/2027, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete do Poder Executivo Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 23/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).
DATA: 23/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:EB914169

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 537/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 235/2026 AO CONTRATO Nº 537/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E K A CONSTANTINO.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para a locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/ scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Santa Izabel do Oeste – PR.
VIGÊNCIA: 28/11/2027
DATA: 26/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:B0E65C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 10/2026.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 10/2026.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 27 de novembro de 2026,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de proprietários de áreas rurais com jazida de cascalho licenciada pelo Município junto ao Instituto Água e Terra IAT, para locação dessas áreas, destinadas à extração direta de cascalho pelo Município, para manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais e vias não pavimentadas de Santa Lúcia/PR. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 01/2026 de 05/01/2026, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 27 de novembro de 2026**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 8807-7757, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E4967DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE APROVAÇÃO

DESPACHO DE APROVAÇÃO
Assunto: Alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 – inclusão de item: show musical da Banda Céu e Cantos para a matinê da 4ª Festa do Agricultor (inexigibilidade).
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que demonstra tratar-se de demanda superveniente, decorrente da alteração da data do Dia Municipal do Agricultor pela Lei Municipal nº 1.262, de 18 de

novembro de 2025, posterior à elaboração e ao período de revisão do PCA de 2026;
Considerando o disposto nos arts. 14 e 15, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 283/2023;
APROVO a justificativa e **AUTORIZO** a alteração do Plano de Contratações Anual de 2026, com a inclusão do item "Show musical – Banda Céu e Cantos (matinê dançante, 4 horas, com sonorização e iluminação)", na quantidade de 1 (uma) apresentação, ao valor total estimado de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para execução em 06/12/2026.
Encaminhe-se ao setor de contratações para registro da nova versão do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
Santa Lúcia/PR, 24 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4752735C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE APROVAÇÃO

DESPACHO DE APROVAÇÃO
Assunto: Alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 – inclusão de item: locação de área rural com jazida de cascalho licenciada (credenciamento).
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que demonstra tratar-se de demanda superveniente, cuja estimativa dependia da emissão da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 009425 (IAT, 09/11/2026) e do Registro de Extração nº 311/2026 (ANM, DOU de 17/11/2026);
Considerando o disposto nos arts. 14 e 15, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 283/2023;
APROVO a justificativa e **AUTORIZO** a alteração do Plano de Contratações Anual de 2026, com a inclusão do item "Locação de área rural com jazida de cascalho licenciada", na quantidade estimada de 48 (quarenta e oito) área/mês, ao valor total estimado de R$ 118.935,84 (cento e dezoito mil, Novecentos e Trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Encaminhe-se ao setor de contratações para registro da nova versão do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
Santa Lúcia/PR, 25 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:183961B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Ref. Edital de Credenciamento Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 010/2026, objetivando o Credenciamento de proprietários de áreas rurais com jazida de cascalho licenciada pelo Município junto ao Instituto Água e Terra IAT, para locação dessas áreas, destinadas à extração direta de cascalho pelo Município, para manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais e vias não pavimentadas de Santa Lúcia/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 118.935,84 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:11816DDF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 211/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb, do Município de Santa Lúcia, referente ao mandato de 2027-2030.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.113/2020 (arts. 33 e 34), que discorre sobre a Lei do Fundeb: composição, impedimentos, forma de escolha, mandato e atribuições dos conselhos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1008/2021, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
CONSIDERANDO a Portaria FNDE n° 808/2022: Regras de criação, composição, funcionamento e cadastramento dos CACS-Fundeb no SisCACS;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE n° 955/2026, que altera a Portaria 808/2022: substituição de conselheiros, representação estudantil, escolas indígenas, do campo e quilombolas, OSC, candidaturas e adequação de leis, regimentos e cadastros;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb, do Município de Santa Lúcia – PR, para o mandato 2027–2030, composto pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal
Ana Paula Pereira – Titular
Pamela Luiza Tonello – Suplente

Rosangela de Fatima Costa – Titular
Fabiana da Silva Souza – Suplente

Representantes dos professores da Educação Básica Pública
Amanda Reitz Scherer – Titular
Carla Perondi Tonidandel – Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Rositania Verginia Forcellini Buratti – Titular
Maria Cirlei Barrozo – Suplente

Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos
Maria Sirlene Barbosa – Titular
Sueli Tortelli – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos
Tania Cristina Sgarbossa – Titular
Adriane Caroline Klein - Suplente

Sandra Mara Piran Moi – Titular
Daniele Maldaner Raizel de Meira – Suplente

Representantes da Educação Básica – CEEBJA
Fabiana Cristina Martins Severino – Titular
Jucelia Macedo Cavalheiro – Suplente

Leodir da Silva – Titular
Luisa Gomes da Silva – Suplente

Representante do Conselho Tutelar
Andreia Tortelli – Titular
Angelica Morais Cupini Kerber – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Luana Stracher França – Titular
Odirley Leandro dos Santos – Suplente

Representante da Escola Municipal de Campo
Vanderli Luiza Scalon – Titular
Maria de Fátima Dudu Berti – Suplente

Representante da Sociedade Civil
Janete Alves de Oliveira – Titular
Solange Aparecida Raizel Matiello – Suplente

Emanueli Maria Maldaner Tortelli – Titular
Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella – Suplente

Art. 2. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia
Santa Lúcia/Paraná, 26 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:B7764843

EXECUTIVO MUNICIPAL
INTIMAÇÃO (ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 8.666/1993)

Intimante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia/PR.
Intimada: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.832/0001-22, com sede na Rua Simão Faquinello, nº 0, Centro, CEP 85730-000, Pranchita/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. Gustavo Henrique Faquinello.
Referência: Processo Administrativo nº 001/2025 – Contrato nº 14/2023 (Tomada de Preços nº 01/2023) – Pavimentação poliédrica da estrada rural Linha Tronco Verde – Convênio SEAB nº 408/2022.
O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, por seu Prefeito Municipal, **INTIMA** a empresa acima qualificada de que foi **RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato nº 14/2023**, com fundamento no art. 78, incisos I e II, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e na cláusula 15.2, "b", do contrato.
A rescisão decorre do não cumprimento e do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e projetos, apurados no Processo Administrativo nº 001/2025, notadamente: meio-fio com resistência à compressão inferior à especificada (23,5 MPa, contra 30 MPa previstos) e sem a apresentação do laudo de resistência reiteradamente solicitado; meio-fio assentado sem anteparo e sem travamento; utilização de solo com elevado teor de matéria orgânica no colchão de argila; assentamento de poliedros em dimensões superiores às previstas e deficiência no rejuntamento; e paralisação da obra desde novembro de 2024, com execução de 65,69% da parcela contratada e encerramento do prazo de execução em 29/05/2026, sem a correção das falhas apontadas.
Registra-se que a intimada foi previamente notificada da intenção de rescisão, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, tendo-lhe sido assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, sem apresentação de defesa.
Fica a intimada ciente de que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta intimação ou da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, o que ocorrer por último**, poderá interpor **recurso**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993, observado o seguinte:
a) o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, devendo ser instruído com os documentos que a recorrente entender pertinentes;
b) o recurso não terá efeito suspensivo, salvo se atribuído pela autoridade competente, presentes razões de interesse público, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;
c) na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no órgão, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
d) os autos do Processo Administrativo nº 001/2025 encontram-se com vista franqueada à intimada, na sede da Prefeitura Municipal, para consulta e extração de cópias, nos termos do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.
Fica a intimada, ainda, cientificada de que a rescisão acarreta, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato:
a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
c) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
Informa-se, por fim, que será instaurado processo administrativo sancionador próprio, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas 13 e 14 do contrato, no qual será assegurada à intimada defesa prévia, e no qual se apreciará, inclusive, a glosa do valor do meio-fio executado fora da especificação.
Esta intimação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento, por correio eletrônico e por aplicativo de mensagens, considerando-se efetivada a ciência na data do primeiro recebimento comprovado, sem prejuízo da publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
Santa Lúcia/PR, 26] de novembro de 2026.

_____
SILVANO TORTELLI

CIENTE / RECEBIDO EM: ____/____/2026, às ____h____min.
Nome:_____CPF:
_____
Assinatura:
_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia/PR – CNPJ 95.594.776/0001-93.
CONTRATADA: Gustavo Henrique Faquinello – ME – CNPJ 27.330.832/0001-22.
CONTRATO: nº 14/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.

OBJETO: execução de pavimentação poliédrica em trecho da estrada rural Linha Tronco Verde, com meio-fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas laterais.
FUNDAMENTO: art. 78, incisos I e II, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; cláusula 15.2, "b", do contrato; Processo Administrativo nº 001/2025.
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia/PR, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **INTIMA** a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME da rescisão unilateral do Contrato nº 14/2023, ficando aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da mesma lei. Os autos encontram-se com vista franqueada à interessada na sede da Prefeitura Municipal, Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia/PR.
Santa Lúcia/PR, 26 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9F3851FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 3647/2026

DECRETO N° 3647/2026

SUMULA: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, alterando a Lei 1828/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1879/2026:

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R**$ 588.000,00** (Quinhentos e oitenta e oito mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral
33.90.40.00.00 – Serviço da Tecnol.da Inform. e Comunicação – Pess.Jurídica------- R$ 42.000,00
04.122.0004.1-012 – Equipamentos Divisão de Administração Geral
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 180.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2-018 – Manutenção das Unidades Básica e Mista de Saúde
33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 210.000,00
10.305.0007.2-021 – Manutenção do Transporte Sanitário
33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação---------- R$ 12.000,00
10.301.0007.2-037 – Participação em Consórcios de Saúde
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 135.000,00
06.002 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0007.2-035 – Manutenção da Vigilância em Saúde
33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação---------- R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado na fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R$ 588.000,00** (Quinhentos e oitenta e oito mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A0026CC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 3648/2026

DECRETO N° 3648/2026

SUMULA: Abre crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, alterando a Lei 1828/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1877/2026:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R**$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0006.2-505 – Atividades Externas Socioeducativas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 33.000,00

12 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.813.0013.1-410 – Construção De Praça Pública Esporte Paraíso
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações---------- R$ 29.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado na fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:89A898D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1878/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1878/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação, a composição, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revoga a legislação municipal anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, ESTADO DE PARANÁ, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, passa a reger-se integralmente pelas disposições desta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º O CACS-FUNDEB constitui órgão colegiado de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb no âmbito do Município de Santo Antônio do Paraíso.
· **§ 1º** O Conselho exercerá suas atribuições com independência e autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
· **§ 2º** A atuação do Conselho não substitui as competências do controle interno do Município nem do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pela Câmara Municipal.
· **§ 3º** O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, competindo ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar, assegurar infraestrutura, espaço físico e condições materiais adequadas ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio do Paraíso será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de igual número de suplentes, assim distribuídos:
· **I –** 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deverá pertencer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar;
· **II –** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
· **III –** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
· **IV –** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
· **V –** 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais de alunos da educação básica pública municipal;
· **VI –** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

· **VII –** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
· **VIII –** 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

· **§ 1º** Poderão integrar formalmente o Conselho representantes de Organizações da Sociedade Civil (até 2 membros), caso haja entidades constituídas no Município que atendam cumulativamente aos requisitos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
· **§ 2º** Fica declarada a inexistência, na estrutura educacional e territorial do Município de Santo Antônio do Paraíso, de escolas indígenas, escolas do campo com especificação formal diferenciada ou escolas quilombolas, justificando a ausência de tais assentos nesta legislação municipal.
· **§ 3º** A inexistência ou a não localização de entidades de estudantes secundaristas no âmbito municipal será devidamente comprovada e lavrada em ata no processo administrativo de constituição do Conselho.
· **§ 4º** Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, ausências e afastamentos definitivos.
· **§ 5º** A ausência de indicação de representante estudantil habilitado não autoriza sua substituição por representante de pais, professores, servidores ou de outro segmento.

CAPÍTULO III – DA INDICAÇÃO E DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 4º Os membros titulares e suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos, entidades ou segmentos, observados os seguintes procedimentos:
· **I –** os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal;
· **II –** os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias ou por assembleia convocada para esse fim;
· **III –** o representante dos diretores das escolas públicas municipais será escolhido por seus pares, em assembleia promovida para essa finalidade;
· **IV –** os representantes dos pais de alunos serão escolhidos em assembleia municipal composta por pais de estudantes matriculados nas unidades escolares públicas;
· **V –** os representantes dos estudantes serão escolhidos por seus pares na forma legal;
· **VI –** o representante do Conselho Municipal de Educação (CME) será indicado pelo próprio colegiado;
· **VII –** o representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares;
· **VIII –** os representantes de organizações da sociedade civil, quando houver habilitadas, serão escolhidos por meio de processo eletivo público e transparente.

· **§ 1º** As indicações e os resultados dos processos eleitorais deverão ser formalizados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
· **§ 2º** Todos os processos de escolha deverão ser documentalmente registrados mediante editais, convocações, atas de eleição e listas de presença.

· **§ 3º** A Secretaria Municipal de Educação assegurará o apoio administrativo aos processos de escolha, sem qualquer interferência na autonomia das deliberações dos segmentos representados.

Art. 5º As organizações da sociedade civil que eventualmente participarem do Conselho deverão comprovar atendimento rigoroso às exigências do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio do Paraíso:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
· **II –** tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria contratada para prestar serviços de administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
· **III –** estudantes que não sejam emancipados ou civilmente maiores;

· **IV –** pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A participação de estudantes menores não emancipados poderá ocorrer na condição de ouvintes com direito a voz, mediante acompanhamento legal, sem atribuição de voto nem condição de conselheiro titular ou suplente.

CAPÍTULO V – DO MANDATO

Art. 7º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.
· **§ 1º** O mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal.
· **§ 2º** O mandato dos conselheiros a serem nomeados para o próximo período corresponderá ao intervalo de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.
· **§ 3º** A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicada oficialmente até 30 de dezembro de 2026.
· **§ 4º** Ocorrendo vacância definitiva no curso do mandato, o suplente assumirá a titularidade até o encerramento do período, devendo o segmento correspondente indicar um novo suplente.

CAPÍTULO VI – DA PRESIDÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CACS-FUNDEB terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente eleitos por seus pares, em reunião da primeira sessão do colegiado.
· **§ 1º** São impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidente os representantes do Poder Executivo Municipal.
· **§ 2º** A eleição da diretoria do Conselho constará expressamente em ata.

Art. 9º O Conselho elaborará ou atualizará o seu Regimento Interno, estabelecendo a periodicidade das reuniões ordinárias, o quórum de deliberação e o rito de emissão dos pareceres conclusivos.

Art. 10. Todas as reuniões e deliberações serão gravadas ou registradas em atas públicas lavradas em livro próprio, garantindo-se o princípio da transparência.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio do Paraíso:
· **I –** acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb;
· **II –** examinar os registros contábeis e demonstrativos da execução orçamentária do Fundo;
· **III –** emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb, no prazo e na forma da legislação federal;
· **IV –** acompanhar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Município no tocante à educação;
· **V –** acompanhar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
· **VI –** realizar visitas *in loco* e diligências nas unidades escolares da rede municipal;
· **VII –** exercer as demais competências previstas na Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO VIII – DAS GARANTIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 12. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
· **I –** não será remunerada a qualquer título;
· **II –** constitui atividade de relevante interesse social e prestação de serviço público prioritário;
· **III –** assegura as garantias e prerrogativas de isenção e proteção previstas na legislação federal aplicável aos representantes de professores, diretores, servidores e demais segmentos.

CAPÍTULO IX – DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar, garantirá ao Conselho local para reuniões, recursos materiais, facilidade de deslocamento para fiscalização e suporte técnico necessário às suas atividades.

Art. 14. O Município manterá atualizados os dados do CACS-FUNDEB nos sistemas oficiais do Governo Federal e do FNDE (CACS-FUNDEB Web).

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação coordenará os atos preparatórios e organizacionais para o processo eleitoral do mandato 2027-2030, sem interferir na autonomia dos segmentos.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.113/2020 e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 356/2008 (e demais leis municipais anteriores que tratem do Conselho do FUNDEB), bem como as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os mandatos dos atuais conselheiros nomeados até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:1E161717

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N° 1879/2026

LEI N° 1879/2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, alterando a Lei 1828/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R**$ 588.000,00** (Quinhentos e oitenta e oito mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral
33.90.40.00.00 – Serviço da Tecnol.da Inform. e Comunicação – Pess.Jurídica------- R$ 42.000,00
04.122.0004.1-012 – Equipamentos Divisão de Administração Geral
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 180.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2-018 – Manutenção das Unidades Básica e Mista de Saúde
33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 210.000,00
10.305.0007.2-021 – Manutenção do Transporte Sanitário
33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação---------- R$ 12.000,00
10.301.0007.2-037 – Participação em Consórcios de Saúde
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 135.000,00
06.002 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0007.2-035 – Manutenção da Vigilância em Saúde
33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação---------- R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado na fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R$ 588.000,00** (Quinhentos e oitenta e oito mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:907812D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N° 1880/2026

LEI N° 1880/2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, alterando a Lei 1828/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2026, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R**$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0006.2-505 – Atividades Externas Socioeducativas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 33.000,00

12 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.813.0013.1-410 – Construção De Praça Pública Esporte Paraíso
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações---------- R$ 29.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:
Superávit financeiro apurado na fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:3BA38894

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 035 - ESPETÁCULO TEATRAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os

documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026**, conforme ato de declaração da **Secretária Municipal de Assistência Social**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 097/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) ESPETÁCULO TEATRAL, COM O TEMA "UM PEDIDO DE NATAL", INCLUINDO ARTISTAS, ELENCO, EQUIPE TÉCNICA, CENÁRIO, FIGURINOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, DESTINADO AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A contratação será realizada junto á empresa **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.161.796/0001-13, com sede na Rua Piaui, nº 55, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP 87.033-310**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 26 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:4BD43842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025 PREGÃO Nº 68/2025

ONDE SE LÊ: **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. **VIGÊNCIA:** 24/11/2027. **VALOR RENOVADO:** R$ 430.400,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026. **PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: André Leandro Sartori - Representante Legal LEIA-SE: **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 24/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2026. **PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: André Leandro Sartori - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:317AC7B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0123/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA CNPJ Nº 60.291.372/0001-46 Representante: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE CPF nº 009.739.139-59

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.. VALOR TOTAL: R$ 70.608,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oito Reais) VIGÊNCIA: 24/11/2027 Santo Antônio do Sudoeste, em 25/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6001B061

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Designação de Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 1431, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, o Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal, para desempenhar a função de Gestor do Convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Parágrafo Primeiro. Ao Gestor compete a missão de administrar o Convênio desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, abrangendo o planejamento, a coordenação e o controle das atividades, conforme as atribuições estabelecidas no Art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COHAPAR e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º Designar o servidor FELIPE ANDRADE BLICK, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 5101, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, atuando de forma proativa e preventiva para assegurar o cumprimento dos termos acordados e a obtenção dos resultados esperados, em conformidade com o disposto no Art. 18 do RILC da COHAPAR e demais legislações pertinentes.

Art. 3º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A efetividade desta designação é crucial para o acompanhamento e a correta execução do Convênio, garantindo a lisura e a eficiência na aplicação dos recursos e na consecução do objeto pactuado, em benefício da população de Santo Antonio do Sudoeste.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26 de novembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EBA9C073

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO**, matrícula nº **1021**, do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2026, devendo o presente ato ser devidamente publicado, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO 2026.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:5F9258CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **CAMILA REGINA RODRIGUES**, matrícula nº **5281**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2026, devendo o presente ato ser devidamente publicado, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:7DA8C257

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

P O RT A R I A Nº 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **VERA NILCE MARHOLT**, ocupante do cargo de Professor, com dois padrões de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, com data de admissão 1º padrão em 25 de março de 1998 por motivo de aposentadoria por tempo de Contribuição e no 2º padrão admitido em 07 de fevereiro de 2008.

Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora **VERA NILCE**

MARHOLT, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publique-se;
RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E9457109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026 PE COMPRAS GOV N.º 53/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **09/12/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COMPREENDENDO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 25 MPA, E CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 30 MPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES, UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Valor estimado **R$ 1.282.945,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de novembro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:6210AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026

SÚMULA: Estabelece orientações e procedimentos para a avaliação da aprendizagem, avaliações externas, avaliações diagnósticas, avaliações internas, reforço escolar e recuperação de estudos dos estudantes da Rede Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 12, 13, 24 e 31;

a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

a Lei Federal nº 15.247/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, que institui o Referencial Curricular do Paraná;

a Deliberação nº 07/1999 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas gerais para avaliação do aproveitamento escolar, recuperação de estudos e promoção de estudantes;

a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos que assegurem o acompanhamento contínuo da aprendizagem e a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação;

a importância da utilização dos resultados das avaliações internas, diagnósticas e externas para orientar o planejamento pedagógico e a implementação de intervenções que garantam os direitos de aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece orientações e procedimentos para a organização da avaliação da aprendizagem, avaliações externas, avaliações diagnósticas, avaliações internas, reforço escolar e recuperação de estudos nas instituições de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra – PR.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem constitui um processo permanente de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, tendo como finalidade identificar os conhecimentos consolidados, as habilidades em desenvolvimento e as dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º O processo avaliativo deverá contemplar diferentes modalidades de avaliação, compreendendo:

I – avaliação contínua e processual, realizada pelo professor no decorrer das atividades pedagógicas;

II – avaliações internas trimestrais, elaboradas e aplicadas pelos professores regentes, considerando os conteúdos efetivamente trabalhados em sala de aula;

III – avaliações diagnósticas da Rede Municipal de Educação, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – avaliações externas e de larga escala, desenvolvidas pelos órgãos responsáveis, programas estaduais e nacionais;

V – avaliações específicas de acompanhamento da alfabetização, incluindo a avaliação de fluência leitora.

Art. 4º A avaliação deverá ser contínua, cumulativa, diagnóstica, formativa e inclusiva, considerando a evolução individual do estudante e a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações deverão subsidiar a reorganização do planejamento docente, a adoção de novas estratégias metodológicas, o reforço escolar e a recuperação de estudos.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 5º A avaliação deverá utilizar técnicas e instrumentos diversificados, sendo vedado submeter o estudante a uma única oportunidade ou a um único instrumento avaliativo.

Art. 6º Caberá a cada instituição de ensino estabelecer, em seu Regimento Escolar, o sistema de avaliação adotado, em consonância com as concepções presentes no Projeto Político-Pedagógico e com as orientações desta Instrução Normativa.

§ 1º Para aprovação no Ensino Fundamental, exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária letiva, observadas as normas específicas das modalidades ofertadas.

§ 2º Quando expressa por nota, a avaliação da aprendizagem deverá utilizar escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 3º A composição das médias deverá observar os critérios e as regras de cálculo estabelecidos no Regimento Escolar.

Art. 7º Para a composição da média de cada período avaliativo, trimestral ou semestral, conforme a organização da etapa ou modalidade, deverá ser proporcionado ao estudante:

I – no mínimo 02 (dois) instrumentos diversificados de avaliação;

II – no mínimo 02 (duas) oportunidades ou instrumentos de recuperação de estudos, contemplando os conteúdos e as habilidades em que forem identificadas dificuldades de aprendizagem.

Art. 8º O processo de avaliação e as estratégias de recuperação de estudos deverão ser previamente estabelecidos no Plano de Trabalho

Docente – PTD, considerando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos dos componentes curriculares e os critérios de avaliação definidos para cada período.

Art. 9º Os resultados das atividades avaliativas deverão ser analisados durante o período letivo, identificando os avanços, as dificuldades e as necessidades individuais e coletivas dos estudantes, de modo a permitir intervenções pedagógicas oportunas.

Art. 10. A avaliação da Educação Infantil será realizada mediante observação contínua do desenvolvimento das crianças, registros pedagógicos, pareceres descritivos e portfólios, considerando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, a avaliação não terá finalidade de promoção, classificação ou retenção, devendo assegurar o acompanhamento e o registro do desenvolvimento das crianças.

Art. 11. A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá ser flexibilizada, considerando suas especificidades, necessidades educacionais e potencialidades.

§ 1º Deverão ser adotados critérios, instrumentos, procedimentos, recursos de acessibilidade e temporalidade adequados às necessidades de cada estudante.

§ 2º A avaliação deverá considerar o desenvolvimento individual, os avanços alcançados e os objetivos de aprendizagem estabelecidos no planejamento pedagógico, garantindo condições de participação e aprendizagem.

CAPÍTULO III
DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS E DOS PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 12. A Rede Municipal de Educação participará das avaliações externas e dos programas de acompanhamento da aprendizagem instituídos pelos governos federal e estadual, conforme adesão, público-alvo, cronogramas e orientações dos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 13. Serão considerados instrumentos de avaliação externa e de acompanhamento da aprendizagem:

I – Prova Paraná: avaliação organizada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, destinada a identificar as habilidades desenvolvidas e as dificuldades de aprendizagem dos estudantes, subsidiando o trabalho dos professores, equipes pedagógicas e gestores;

II – Prova Paraná Mais: avaliação de larga escala que visa acompanhar os níveis de aprendizagem dos estudantes, identificar as habilidades consolidadas e as defasagens existentes, conforme as etapas, os anos escolares e a participação das redes municipais definidos pela SEED/PR;

III – Avaliação de Fluência Leitora: instrumento destinado a acompanhar o desenvolvimento da leitura dos estudantes, especialmente no processo de alfabetização, considerando a precisão, a velocidade, a expressividade e a fluidez da leitura, conforme os critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos responsáveis;

IV – avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA: instrumentos destinados ao acompanhamento da alfabetização, da consolidação das habilidades de leitura e escrita e dos resultados de aprendizagem, observadas as orientações do Ministério da Educação, do INEP e da Secretaria de Estado da Educação;

V – outras avaliações externas, nacionais ou estaduais, que venham a ser instituídas ou adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação organizará e orientará a participação das instituições de ensino nas avaliações externas, observando os seguintes procedimentos:

I – divulgação do calendário e das orientações para aplicação;

II – organização das escolas e das turmas participantes;

III – orientação às equipes gestoras, pedagógicas e professores;

IV – acompanhamento da participação dos estudantes;

V – análise dos resultados disponibilizados pelos órgãos responsáveis;

VI – definição de estratégias pedagógicas para superar as dificuldades identificadas.

Art. 15. Os resultados das avaliações externas deverão ser utilizados como indicadores para o planejamento das políticas educacionais e das ações pedagógicas da Rede Municipal de Educação.

§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento docente, a formação continuada, as ações de reforço escolar e a recuperação das aprendizagens.

§ 2º As avaliações externas não substituirão os instrumentos internos de avaliação do professor regente e não deverão ser utilizadas isoladamente para atribuição de notas, aprovação ou reprovação dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DA REDE MUNICIPAL – ACERTA BRASIL

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação organizará a aplicação das avaliações diagnósticas por meio do programa Acerta Brasil, destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com a finalidade de identificar os conhecimentos consolidados, as habilidades em desenvolvimento e as dificuldades de aprendizagem.

Art. 17. As avaliações diagnósticas do Acerta Brasil serão organizadas em três momentos durante o ano letivo, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação:

I – avaliação diagnóstica inicial: realizada preferencialmente no mês de março, com o objetivo de identificar os conhecimentos prévios e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – avaliação diagnóstica intermediária: realizada preferencialmente na primeira quinzena de agosto, após o retorno do recesso escolar de julho, com a finalidade de verificar os avanços alcançados e identificar as habilidades que necessitam de intervenção pedagógica;

III – avaliação diagnóstica final: realizada preferencialmente na primeira quinzena de novembro, com a finalidade de verificar a evolução da aprendizagem e os resultados alcançados ao longo do ano letivo.

§ 1º As avaliações deverão contemplar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com os instrumentos e as habilidades disponibilizados pelo programa.

§ 2º As turmas de 1º ano não participarão da primeira aplicação prevista para março, podendo participar das etapas seguintes, conforme os instrumentos disponíveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A aplicação das avaliações deverá respeitar o cronograma, os procedimentos e as orientações técnicas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Os resultados das avaliações diagnósticas do Acerta Brasil serão disponibilizados às respectivas instituições de ensino para análise e acompanhamento.

§ 1º Compete aos professores, pedagogos e equipes gestoras analisar os resultados, identificar as habilidades não consolidadas e estabelecer estratégias de intervenção.

§ 2º Os resultados deverão ser utilizados para reorganizar o planejamento pedagógico, orientar o reforço escolar e desenvolver ações de recuperação das aprendizagens.

§ 3º As avaliações diagnósticas possuem caráter de acompanhamento e intervenção pedagógica, não substituindo as avaliações internas realizadas pelos professores e não constituindo, isoladamente, critério para atribuição de notas ou promoção dos estudantes.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar a análise geral dos resultados das avaliações diagnósticas, identificando as principais dificuldades de aprendizagem da Rede Municipal e estabelecendo, juntamente com as equipes pedagógicas, estratégias de intervenção e acompanhamento.

CAPÍTULO V
DAS AVALIAÇÕES INTERNAS TRIMESTRAIS

Art. 20. As instituições de ensino da Rede Municipal deverão realizar avaliações internas trimestrais, elaboradas e aplicadas pelo professor regente, considerando os conteúdos, as habilidades e os objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados em sala de aula durante cada período avaliativo.

Art. 21. As avaliações internas trimestrais deverão contemplar os componentes curriculares desenvolvidos em cada ano escolar, observando:

I – o Currículo da Rede Municipal de Ensino;

II – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

III – o Referencial Curricular do Paraná;

IV – os objetivos de aprendizagem previstos no Plano de Trabalho Docente – PTD;

V – os conteúdos efetivamente ensinados e desenvolvidos durante o trimestre.

Art. 22. Caberá ao professor regente elaborar e selecionar os instrumentos avaliativos, considerando as características da turma, o nível de aprendizagem dos estudantes e os conteúdos trabalhados.

§ 1º Poderão ser utilizados diferentes instrumentos, tais como:

I – provas escritas e atividades individuais;

II – produções textuais e atividades de leitura e interpretação;

III – trabalhos individuais e coletivos;

IV – pesquisas e apresentações;

V – atividades práticas e resolução de situações-problema;

VI – observações, registros pedagógicos e demais instrumentos que permitam acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens.

§ 2º A avaliação deverá permitir verificar não apenas a reprodução de informações, mas também a compreensão, a aplicação dos conhecimentos e o desenvolvimento das habilidades previstas para cada componente curricular.

Art. 23. Os resultados das avaliações internas trimestrais deverão ser registrados pelo professor nos instrumentos oficiais da instituição de ensino, respeitando os critérios definidos no Regimento Escolar.

Parágrafo único. O professor deverá analisar os resultados, dar devolutiva aos estudantes e retomar os conteúdos e habilidades nos quais forem identificadas dificuldades de aprendizagem.

Art. 24. As avaliações internas trimestrais constituem responsabilidade pedagógica do professor regente e deverão refletir o processo de ensino e aprendizagem efetivamente desenvolvido em sala de aula.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações internas deverão ser considerados em conjunto com as observações diárias, atividades desenvolvidas, participação dos estudantes e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DO REFORÇO ESCOLAR E DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 25. O reforço escolar constitui um conjunto de ações pedagógicas complementares destinadas aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem, visando fortalecer a apropriação dos conhecimentos e das habilidades previstas para cada ano escolar.

Art. 26. As instituições de ensino deverão organizar o atendimento de reforço escolar, observando:

I – a identificação dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, a partir das avaliações internas, diagnósticas, externas e dos registros realizados pelo professor;

II – a elaboração de cronograma de atendimento;

III – a organização de grupos de atendimento com, no máximo, 10 (dez) estudantes;

IV – a definição dos conteúdos e habilidades a serem trabalhados;

V – o registro e o acompanhamento dos avanços alcançados pelos estudantes.

Art. 27. O atendimento de reforço escolar deverá priorizar as habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo dos demais componentes curriculares em que forem identificadas dificuldades de aprendizagem.

Art. 28. O professor responsável pelo reforço escolar não deverá ser designado para substituir o professor regente, salvo mediante autorização expressa da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. A recuperação de estudos deverá ocorrer de forma contínua e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, sendo assegurada ao estudante sempre que forem identificadas dificuldades na apropriação dos conteúdos e habilidades trabalhados.

§ 1º A recuperação de estudos deverá contemplar a retomada dos conteúdos, a utilização de metodologias diversificadas, atividades diferenciadas e novos instrumentos de avaliação.

§ 2º As estratégias de recuperação deverão estar previstas no Plano de Trabalho Docente e articuladas aos resultados das avaliações realizadas durante o período letivo.

§ 3º A recuperação de estudos não deverá se restringir a uma atividade ou prova final, devendo constituir um processo contínuo de acompanhamento e intervenção pedagógica.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 30. Compete ao professor regente:

I – realizar a avaliação contínua da aprendizagem dos estudantes;

II – elaborar e aplicar as avaliações internas trimestrais;

III – registrar os resultados das avaliações e acompanhar o desenvolvimento individual dos estudantes;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas e externas;

V – identificar as dificuldades de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas;

VI – desenvolver atividades de reforço e recuperação de estudos;

VII – reorganizar o planejamento pedagógico de acordo com as necessidades identificadas.

Art. 31. Compete à equipe pedagógica das instituições de ensino:

I – acompanhar o processo avaliativo desenvolvido pelos professores;

II – orientar a elaboração e a execução das estratégias de avaliação, reforço e recuperação;

III – acompanhar os resultados das avaliações internas, diagnósticas e externas;

IV – promover momentos de análise e reflexão sobre os resultados de aprendizagem;

V – acompanhar os estudantes que apresentam maiores dificuldades;

VI – registrar as ações pedagógicas desenvolvidas e os avanços alcançados.

Art. 32. Compete à direção das instituições de ensino:

I – garantir a organização e o cumprimento do calendário de avaliações;

II – assegurar as condições necessárias para a aplicação dos instrumentos avaliativos;

III – acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, a execução das ações de reforço e recuperação;

IV – manter os registros e documentos relacionados ao processo avaliativo;

V – promover a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar a implementação desta Instrução Normativa;

II – organizar e coordenar as avaliações diagnósticas da Rede Municipal;

III – acompanhar a participação das instituições de ensino nas avaliações externas;

IV – analisar os resultados gerais da Rede Municipal de Educação;

V – propor estratégias de intervenção pedagógica e formação continuada dos profissionais;

VI – acompanhar as ações de reforço escolar e recuperação de estudos;

VII – prestar orientações técnicas às equipes gestoras e pedagógicas, visando assegurar a melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As instituições de ensino deverão manter organizados e atualizados os registros referentes às avaliações internas, avaliações diagnósticas, avaliações externas, atividades de reforço e recuperação de estudos, de modo a possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e a comprovação das ações pedagógicas realizadas.

Art. 35. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e orientados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra – PR, 06 de maio de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D341ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS, VIGÊNCIA 2026–2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal de criação deste Conselho, e

CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, **O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS**, vigência 2026–2028

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C8FF78D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2026 APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL E FLUXO DE ATENDIMENTO DO PAIF DO MUNICÍPIO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal de criação deste Conselho, e

CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o **PROTOCOLO OPERACIONAL E FLUXO DE ATENDIMENTO DO PAIF** do município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:84BD0BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2026 APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal de criação deste Conselho, e

CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, **PROTOCOLO MUNICIPAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO
Presidente – CMAS/SJS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:63F46A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 237/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 237/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA** C.N.P.J. nº **14.147.098/0001-19** com sede na **RODOVIA BR 463 KM 12, SN - ZONA RURAL, Dourados / Mato Grosso do Sul,** CEP:79.804-970, Contatos (44) 3631-1829 e-mail: comercial@sancristo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO GONCALVES DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 7.731.932-8 e do CPF n° 037.950.069-88, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) MUNICIPAL DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES),** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor com reajuste de 4,63% de acordo com o índice do IPCA dos últimos 12 meses e de prazo de 12 meses conforme solicitação da empresa e da Secretaria de Municipal de Saúde. O presente Contrato Nº. 237/2025 assinado no dia 23/12/2025, passando a duração do aditamento para o período de 23/12/2026 até 23/12/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato atual tem o valor de **R$ 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais)** o presente aditivo com o reajuste terá o valor de **R$ 52.281,51 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.333/21

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se

por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
Venicius Djalma Rosa
Prefeito Municipal
Contratante

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B0B9CAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 005 À CONTRATO Nº 182/2022, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 005 à Contrato nº 182/2022, referente à inexigibilidade nº. 022/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, S.r. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O S.r. **DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 5764007-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 029.057.749-75, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL APROPRIADO PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNCIONAMENTO DA COZINHA CENTRAL,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor de 4,63% conforme índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses do presente Contrato Nº. 182/2022 assinado no dia 16/12/2022, no valor atual de para 2.521,38 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 30.256,62 (trinta mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), passando o valor mensal para R$ 2.638,12 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) e valor total de **R$ 31.657,50 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Fica aditado o prazo de 12 (doze) meses do presente Contrato Nº. 182/2022 assinado no dia 16/12/2022, com isso prazo de vigência do presente aditivo passa a ser de 16/12/2026 a 16/12/2027.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
Venicius Djalma Rosa
Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A56E0456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 04 À CONTRATO Nº 166/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº.19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.

TERMO ADITIVO - Nº 04 à Contrato nº 166/2022, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº.19/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP,** com sede na cidade de Santo Antônio da Platina – à Rua Frei Guilherme Maria, nº. 381, sala C, Jardim São Francisco, inscrita no CNPJ nº 13.412993/0001-50, neste ato representada pelo Srº. Claudio Renato Biaggi, residente e domiciliado na cidade Santo Antônio da Platina, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 016.653859-01 e Cédula de Identidade RG n° 5.689.173-0 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM NEUROLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** No que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,63%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses do presente Contrato Nº. 166/2022, assinado no dia 06/12/2022, passa a duração do aditamento para o período de 06/12/2026 a 06/12/2027.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), passa a ser de **R$ 180.800,64 (cento e oitenta mil e oitocentos reais e sessenta e**

quatro centavos), e o valor por consulta passa a ser **R$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7F4AAB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 105/2026

Objeto: Contratação de serviços para Realização do Encontro da 19ª Regional de Saúde.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 49/2026, para a contratação junto à empresa MARIA CELIA DE BASTOS - ME, que indicou o valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 26 de novembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:7800795B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 77/2026 - Processo administrativo nº 105/2026
Objeto: Contratação de serviços para Realização do Encontro da 19ª Regional de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARIA CELIA DE BASTOS - ME
Valor Total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)
Período de vigência: 26/11/2026 à 26/01/2027.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:5981721D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 280/2026

PORTARIA nº 280/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 45/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO e serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral em estabelecimentos credenciados;
R E S O L V E:
Art. 1º- REVOGAR parcialmente a designação constante na Portaria nº 268/2024 exclusivamente quanto à função de gestor do Contrato nº 38/2024, a qual constava sr. Neivaldo Hermes como gestor.
Art. 2º - MANTER o Sr. Cleverson de Vasconcellos – motorista, **como fiscal do Contrato nº 38/2024 e DESIGNAR o Sr. Ronny Clay da Silva -** Secretário de Urbanismo, Obras e Viação **para exercer a função de Gestor do referido contrato.**
Art. 3º- Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:4138C6EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 281/2026

PORTARIA nº 281/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 45/2023– Pregão Presencial nº 16/2023, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º- REVOGAR parcialmente a designação constante na Portaria nº 290/2023, exclusivamente quanto à função de fiscal do Contrato nº 46/2023, a qual constava sra. Sandra Regina Pereira como gestora e fiscal.
Art. 2º - MANTER a Sra. Sandra Regina Pereira como gestora do Contrato nº 46/2023 e DESIGNAR a Sra. Claudinéia Leal para exercer a função de fiscal do referido contrato.
Art. 3º- Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8D9344E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 282/2026

PORTARIA nº 282/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 105/2026 – Dispensa de licitação nº 49/2026, tendo por objeto a Contratação de serviços para Realização do Encontro da 19ª Regional de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestores do Contrato de nº 77/2026 a sra. Fabiana Aparecida Ferreira e o sr. Luiz Fernando Pereira e como fiscal a sra. Juliana Rodrigues de Souza.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:02E47A2D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 742/2026

DECRETO Nº 742/2026

Súmula: Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira, dispõe sobre o controle de novas despesas e a revisão do cronograma de desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto nos arts. 15 e 25 da Lei Municipal nº 1.172, de 31 de julho de 2025, no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.184, de 23 de dezembro de 2025, nos arts. 1º, § 1º, 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento de Contabilidade, que aponta dificuldades de fluxo de caixa e recomenda medidas de controle de gastos;

Considerando a necessidade de ajustar a execução da despesa à arrecadação e às disponibilidades de cada fonte, preservar as obrigações legais e prevenir riscos ao equilíbrio das contas e ao cumprimento das metas fiscais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas preventivas de limitação de empenho e movimentação financeira e de controle de novas despesas, aplicáveis aos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. A execução observará a finalidade de cada fonte de recursos, as exclusões previstas neste Decreto e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Fica estabelecida a limitação preventiva de 30% (trinta por cento) dos saldos orçamentários elegíveis para novos empenhos, apurados na data de publicação deste Decreto, nos seguintes grupos de despesas:
I - obras e instalações ainda não iniciadas, classificadas na natureza de despesa 4.4.90.51, nas respectivas fontes de recursos;
II - material de consumo, classificado na natureza de despesa 3.3.90.30, na fonte 00000, inclusive combustíveis destinados à frota dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
III - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, classificados na natureza de despesa 3.3.90.39, na fonte 00000.

§ 1º Para aplicação do percentual, consideram-se elegíveis os saldos não empenhados que não sejam necessários ao atendimento das despesas excluídas pelo art. 3º ou de obrigações já validamente assumidas, inclusive parcelas contratuais a empenhar no exercício.
§ 2º A limitação será aplicada proporcionalmente aos saldos elegíveis de cada unidade e dotação, observada a fonte de recursos, inclusive nas obras custeadas por transferências voluntárias, quando enquadradas no inciso I do caput.
§ 3º A parcela limitada permanecerá bloqueada para novos empenhos e para a correspondente programação de desembolso. O percentual incidirá uma única vez sobre a base apurada, sem reduções sucessivas sobre o saldo remanescente.

Art. 3º Ficam excluídas da limitação estabelecida neste Decreto:
I - as despesas das áreas de educação e saúde e as destinadas ao pagamento da dívida pública, na forma do art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.184/2025;

II - as demais obrigações constitucionais e legais e as despesas ressalvadas pela legislação, inclusive remuneração regularmente devida, décimo terceiro salário, benefícios e encargos de pessoal.
Parágrafo único. As exclusões não dispensam o planejamento da despesa, a indicação da fonte adequada e o controle da execução, sem sujeitar essas despesas ao bloqueio percentual do art. 2º.

Art. 4º A assunção de novas obrigações nas despesas alcançadas pelo art. 2º dependerá de prévia verificação, pela Secretaria Municipal de Finanças, da dotação, da fonte, do limite disponível e da compatibilidade do desembolso com a programação financeira.
§ 1º O controle abrange novas contratações, novas ordens de fornecimento que gerem obrigações adicionais e alterações ou prorrogações contratuais que ampliem compromissos financeiros no exercício.
§ 2º Os titulares dos órgãos deverão adequar suas solicitações aos limites disponíveis, priorizando despesas indispensáveis e evitando aquisições ou serviços discricionários que possam ser postergados sem prejuízo ao interesse público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças revisaráa programação financeira e o cronograma mensal de desembolso do período restante de 2026, submetendo-os à aprovação do Prefeito Municipal e à publicação no sítio oficial do Município.
§ 1º O cronograma estabelecerá cotas de movimentação financeira por fonte e unidade, compatíveis com a arrecadação esperada, o caixa efetivamente disponível, as obrigações existentes e os limites de novos empenhos, vedada a inclusão da parcela bloqueada pelo art. 2º sem prévia liberação.
§ 2º A programação identificará as datas críticas da folha, do décimo terceiro, dos encargos e das demais obrigações legais, considerando os ingressos previstos em cada período.
§ 3º Os recursos vinculados permanecerão destinados exclusivamente às finalidades legalmente previstas. A economia em uma fonte somente poderá financiar pessoal ou outra despesa quando houver compatibilidade com sua vinculação e com a legislação orçamentária.
§ 4º Os pagamentos de obrigações contratuais já constituídas observarão os prazos, a ordem cronológica e as exceções do regime legal aplicável. Este Decreto não institui moratória nem autoriza retenção generalizada de pagamentos ou cancelamento de obrigações regularmente constituídas.

Art. 6º Os gestores de contratos avaliarão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a possibilidade de reduzir despesas futuras discricionárias, com indicação da economia líquida realizável no exercício e dos efeitos sobre a continuidade dos serviços.
Parágrafo único. Eventuais alterações, suspensões ou extinções contratuais dependerão de procedimento próprio, motivação, análise jurídica e observância dos direitos do contratado e dos custos envolvidos, sem efeitos automáticos decorrentes deste Decreto.

Art. 7º A liberação parcial ou total de valores bloqueados dependerá de ato motivado do Prefeito Municipal, precedido de manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, que demonstre a necessidade da despesa, a fonte de custeio, a compatibilidade com o fluxo de caixa e os efeitos sobre o equilíbrio das contas e as metas fiscais.
§ 1º Os pedidos dos órgãos deverão identificar a dotação, a fonte, o valor e a justificativa da liberação, especialmente quando necessária à continuidade de serviço essencial ou à prevenção de dano ao patrimônio público.
§ 2º As liberações serão registradas no sistema e divulgadas com o quadro atualizado de limites. Restabelecida a receita prevista, a recomposição observará a proporcionalidade das reduções efetuadas, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 3º A alteração do percentual ou a ampliação dos grupos sujeitos à limitação dependerá de novo decreto, fundamentado em avaliação fiscal atualizada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças acompanhará a execução das medidas e apresentará ao Prefeito Municipal, a cada 15 (quinze) dias, quadro sintético de arrecadação, disponibilidades por fonte, compromissos, valores bloqueados e liberados, com proposta de adequação quando necessária, dando ciência ao Controle Interno.
Parágrafo único. O acompanhamento não substitui a avaliação das metas fiscais nem as providências específicas de controle e recondução da despesa com pessoal exigidas pelos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pela legislação municipal.

Art. 9º. Encaminhe-se cópia deste Decreto à Câmara Municipal, para conhecimento e adoção das providências de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.172/2025, preservada sua autonomia orçamentária e financeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação das medidas ao exercício financeiro de 2026.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoitodias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:242CC005

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1210/2026

LEI Nº 1210/2026

Súmula: Cria os componentes do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano

à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agriculura, Pecuária, Indústria e Comércio;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional–CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 – O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:43BA048A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1211/2026

LEI Nº 1211/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Inovação, Ciência, Empreendedorismo e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente Lei institui a Política Municipal de Inovação, Ciência, Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de São José da Boa Vista-PR, visando à consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, ao estímulo à inovação no setor produtivo e à promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de São José da Boa Vista-PR.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

III - Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

IV - Spin-offs: empresas de caráter inovador que visam a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;

V - Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços, bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

VI - Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de Governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;

VII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VIII - Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;

IX - Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e à competitividade;

X - Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XI - Instituição científica, tecnológica e de inovação - ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XII - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando a inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e do fortalecimento de empresas inovadoras;

XIII - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - PMCTEI
Art. 3º - Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no Município de São José da Boa Vista-PR.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de São José da Boa Vista, com vistas:

I - à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

II - à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III - à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;

IV - ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;

V - ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;

VI - à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VII - ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VIII - à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

IX - à simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

X - à busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do Município de São José da Boa Vista.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º - O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, ICTs, entidades privadas sem fins lucrativos e ambientes de inovação, como incubadora, aceleradora e parque tecnológico.

Parágrafo único - O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, entre estes pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º - O Município poderá criar e apoiar a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, parques e polos tecnológicos como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste Artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o Município poderá:

I - Utilizar para seus projetos ou autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º - O Município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único - O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo Município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas.

Capítulo IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – COMCIET

Art. 8º - Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia - COMCIET, com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação de interesse do Município, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia - COMCIET, órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de São José da Boa Vista, terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação

IV - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura,

Pecuária Indústria e Comércio.

V - 2 (Dois) Representantes do setor produtivo rural do Município;

VI - 1 (um) Representante da classe empresarial local;

VII - 1 (um) Representante de instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural;

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCIET terá um suplente.

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado.

§ 4º Os membros do COMCIET podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos Conselheiros e seus respectivos Suplentes será de 2 (dois) anos, excetuando-se o primeiro mandato, que terá vigência até o mês de março do ano de início do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Ao COMCIET competirá:

I - formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

VI - Aprovar e modificar seu Regimento Interno;

VII - publicar o seu Regimento Interno, resoluções, portarias, recomendações e demais atos de sua competência que se fizerem necessários no órgão oficial do Município;

VIII - requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs - CGMLG e demais Conselhos Municipais, nas áreas de Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e demais de interesse público;

IX - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;

X - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

XI - instituir subcomissões ou câmaras permanentes ou transitórias para estudos, avaliações, proposição de programas, planos de ação e projetos, fiscalização ou outra atividade definida pelo COMCIET, podendo solicitar informações ou documentações complementares que julgar indispensáveis para a sua avaliação e ser auxiliadas por assessores independentes;

XII - promover, incentivar e apoiar a educação tecnológica no ensino básico, visando a manutenção do ecossistema inovador, seja por iniciativas do Município, seja em parceria com outras iniciativas;

XIII - analisar as solicitações de empresas e pessoas físicas interessadas nos incentivos e estímulos previstos nesta Lei, podendo aprová-los ou rejeitá-los;

XIV - manter intercâmbio, parcerias e colaborar na articulação das ações entre organismos públicos, privados e do terceiro setor envolvidos na formulação de políticas e ecossistemas de inovação com outros Municípios, Estados, União e organismos internacionais;

XV - promover a integração dos habitats de inovação locais e destes, em especial, com o ecossistema de inovação do Norte Pioneiro do Paraná;

XVI - manter participação e integração com o Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro - SRI NP.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia - COMCIET será aprovado com os votos da maioria absoluta dos membros, ou seja, de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, sendo publicado em até 90 (noventa) dias após a data da publicação da presente Lei no Diário Oficial do Município.

§ 2º A direção do COMCIET será exercida pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretario, eleitos pela maioria dos votos dos membros presentes, garantindo-se a alternância, na Presidência, entre representantes governamentais e não governamentais, sendo permitida a recondução no total ou em parte de seus membros nos próximos mandatos.

§ 3º O COMCIET reunir-se-á ordinariamente trimestre, ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 4º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do COMCIT não será remunerado e será considerado relevante serviço público.

Capítulo V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA

Art. 11 - Fica instituído o Fundo Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia, com o objetivo de captação, aplicação e utilização de recursos financeiros para a promoção do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador em São José da Boa Vista.

Art. 12 - O Fundo Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Industria e Comércio, que ficará responsável pela captação, aplicação e execução orçamentária, consideradas as apreciações e proposições do Conselho Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia.

Art. 13 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia:

I - Recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;

III - recursos auferidos por meio de intermediações de operações financeiras, voltadas às empresas, por meio de parcerias com órgãos de fomento;

IV - Percentual definido, por legislação municipal, sobre amortizações decorrentes de alienação de terrenos nos Distritos Industriais e/ou venda de imóveis para fins industriais ou comerciais, de acordo com a respectiva política municipal;

V - As dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, limitadas ao mínimo de 0,5% (meio por cento) do Orçamento Anual;

VI - Créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no Artigo 1.º desta Lei, movimentada pelo prefeito em conjunto com o servidor da Secretaria Municipal de Finanças conforme ato de delegação do Poder Executivo.

Art. 14 - Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia serão aplicados em:

I - Pagamento de incentivos financeiros a empresas ou profissionais que aderirem a editais publicados para fomentar o desenvolvimento econômico e projetos de tecnologia e inovação aplicados aos setores produtivos locais;

II - Financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, prêmios ou bolsas de apoio ligados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;

III - financiamento, total ou parcial, de programas de capacitação e aperfeiçoamento da atividade empreendedora, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;

IV - financiamento, total ou parcial, para a realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposição e cursos organizados por instituições e entidades em parceria;

V - pagamento de despesas para promover a participação de agentes públicos, conselheiros pertencentes ao COMCIET, profissionais, empreendedores e representantes de empresas locais em missões nacionais e internacionais, congressos, seminários, feiras e eventos relacionados à atividade empreendedora, desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;

VI - investimentos em obras e instalações de ambientes de inovação, projetos de aparelhamento de laboratórios e construção de infraestrutura técnico-científica;

VII - desenvolvimento de sites, mídias sociais, campanha institucional e material gráfico, com o objetivo de divulgar a cultura e eventos de inovação, bem como promover diferenciais competitivos do Município de São José da Boa Vista para fomentar a atração de novas empresas.

Parágrafo único - Regulamentações necessárias referentes às condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica serão expedidas mediante resoluções do Conselho Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia.

Art. 15 - Somente poderão receber recursos os proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, aí incluídos o pagamento de impostos devidos e a prestação de contas relativa a projetos de ciência e tecnologia já aprovados e executados com recursos da Administração Municipal.

Capítulo VI
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO

Art. 16 - O Município de São José da Boa Vista, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará o processo de inovação nas empresas, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de incentivos fiscais e subvenção econômica.

§ 1º A concessão de recursos financeiros sob a forma de subvenção econômica e financiamento, visando ao desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1.º deste Artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste Artigo.

Art. 17 - O Município de São José da Boa Vista promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das Políticas Industrial e Tecnológica do Município.

Art. 18 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover inovação colaborativa no serviço público, voltados à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Municipal, por meio de startups e empresas com base no conhecimento relativo a produtos, design, serviços e processos inovadores comprovados ou em desenvolvimento, na forma estabelecida pela legislação federal.

Art. 19 - O Poder Público Municipal poderá alocar, em seu Orçamento, recursos para a operação e manutenção de ambientes promotores de inovação, inclusive, espaços maker, coworkings, pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras e centros de inovação e tecnologia.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Município fica autorizado a celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos com órgãos da Administração direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de ensino superior, fundações de apoio às instituições de ensino superior, entidades privadas sem fins lucrativos de apoio ao empreendedorismo e inovação, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4AE4FE76

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 279/2026

PORTARIA nº 279/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a necessidade de constituição da equipe de Vigilância Socioassistencial do Município;
Considerando o Ofício nº 71/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando a Norma Operacional Básica (NOB-RH/SUAS), que prevê a função de Vigilância Socioassistencial;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores pra compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculadas ao órgão gestor da Assistência Social que é a Secretaria Municipal de Ação Social:
I – FLAVIANA DA SILVA ALVES (coordenadora);
II – JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO (técnica);
III – JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA (técnica);
IV – LEILA DAS GRAÇAS DA SILVA (técnica);
V – FERNANDA LETICIA DE PAIVA (técnica);

Art. 2º - Compete à Equipe de Vigilância Socioassistencial:
I - Elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial;
II - Coletar, processar e analisar dados (RMA, CECAD, SISC);
III - Produzir e disseminar informações;
IV - Monitorar e avaliar a execução do PMAS e dos serviços da rede.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 398/2025.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A2CD3BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, informa o **CANCELAMENTO**, da Audiência Pública que seria realizada na dependência do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 27 de novembro de 2026, no período de 15:00 às 17:00 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 93/2026 – LOA – Lei de Orçamentaria Anual para 2027.

São Pedro do Paraná, 26 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:15519849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 40/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 328ª Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a atualização do Protocolo Municipal de Encaminhamento para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) – 2026.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 40/2026 de 28 de outubro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:5467E931

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 41/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 328ª Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a atualização do Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária à Saúde para os Serviços de Urgência e Emergência – 2026.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 41/2026 de 28 de outubro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:A0FCFDDC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 42/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 328ª Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a atualização do Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Especializada Ambulatorial – 2026.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 42/2026 de 28 de outubro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:7283407B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 43/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 328ª Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a atualização do Protocolo de Fluxo de Atendimento Odontológico na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 43/2026 de 28 de outubro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:830241B7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 44/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 328ª Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Protocolo de Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 44/2026 de 28 de outubro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:04CBA5AE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 45/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 328ª Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Protocolo de Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 45/2026 de 28 de outubro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:C50C2AE3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 46/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 329ª Reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a atualizações na Carteira de Serviços - Relação de Serviços Prestados pela Atenção Básica Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 46/2026 de 25 de novembro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:8BCA4ABD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 47/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 329ª Reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar atualização no Protocolo de Contingência para Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 47/2026 de 25 de novembro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:6ED19CAC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 48/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 329ª Reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar atualização na Territorialização – Delimitações das Áreas de Atuação das Equipes de Saúde da Família.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 48/2026 de 25 de novembro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:51C085FE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 49/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 329ª Reunião extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a atualização no Protocolo de dispensação de Fórmulas e Suplementos.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de novembro de 2026.

_____
Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

_____
Priscila Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 49/2026 de 25 de novembro de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:B8FA6F02

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor RENIO FRANCISCO SALES ocupante do cargo MECÂNICO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2025 a 03 de MAIO de 2026, a contar do dia 14 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 26 de dezembro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:D7F2B7D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO NORMATIVO SME Nº 001/2026

ATO NORMATIVO Nº 01/2026

SÚMULA: Define as atribuições e a rotina de trabalho da Equipe de Assessoramento Pedagógico (EAP) da SME.

A Secretária Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria Nº 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Este ato normatiza as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico (EAP) da SME.

Art. 2º Compete à EAP:
I - Formação: Elaborar o Diagnóstico de Necessidades e executar o Plano de Formação Continuada.
II - Acompanhamento: Realizar visitas técnicas pedagógicas periódicas às Unidades Escolares para dar suporte aos Coordenadores Pedagógicos locais.
III - Monitoramento: Coordenar a aplicação das Avaliações Diagnósticas e analisar os resultados.
IV - Instrumentais: Elaborar e revisar os Instrumentos de Registro e o currículo municipal.
V - Devolutiva: Apresentar os resultados consolidados às escolas, para subsidiar o Plano de Ação Escolar.

Art. 3º A rotina de trabalho da EAP será dividida em 40% de atuação externa (visitas às escolas) e 60% de atuação interna (planejamento, análise de dados, formação).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de novembro de 2026

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 180/2026 de 09 de julho de 2026

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DFBC49BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 334, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 334 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: *Institui o Programa Municipal de Recomposição de Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira e aprova o Regulamento correspondente.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o direito fundamental à educação e o dever do Município em garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, incluindo a recuperação de alunos com menor rendimento (LDB, Art. 12, V);
CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas que indicam a necessidade de intervenção pedagógica focada para sanar defasagens de aprendizagem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (PROGOV) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), o **Programa Municipal de Recomposição de Aprendizagens**, destinado aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com defasagens de aprendizagem.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Programa Municipal de Recomposição de Aprendizagens, na forma do Anexo Único deste Decreto, que define as diretrizes, objetivos, critérios de atendimento, metodologia e formas de avaliação da iniciativa.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de sua Equipe de Assessoria Pedagógica, a coordenação geral do Programa, incluindo a definição de materiais, a formação de professores e o monitoramento dos resultados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 180/2026 de 09 de julho de 2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 334/2026

REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS

1. OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º O Programa tem como objetivo central a superação das defasagens de aprendizagem (foco em alfabetização, leitura e matemática básica) dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º As diretrizes do Programa são:
I - Foco nas habilidades estruturantes (ler, escrever, calcular);
II - Agrupamento por nível de proficiência (nivelamento), e não por idade/série;
III - Intervenção pedagógica intensiva e monitorada.

2. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 3º O público-alvo são os estudantes do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º Os critérios de atendimento (ingresso no Programa) são:
I - Identificação de defasagem de aprendizagem (desempenho "abaixo do esperado") por meio das Avaliações Diagnósticas da Rede (instituídas pelo Decreto Municipal;
II - Indicação formal do professor regente da turma, validada pela Coordenação Pedagógica da escola.

3. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A metodologia de ensino será focada na pedagogia de intervenção, utilizando materiais didáticos específicos e com foco no desenvolvimento das habilidades em defasagem.

Art. 6º As ações de recomposição de aprendizagens serão ofertadas, prioritariamente, no contraturno escolar (para escolas de tempo parcial) ou como unidade curricular específica (para escolas de tempo integral).

Art. 7º Os estudantes atendidos serão organizados em agrupamentos por nível de proficiência (ex: pré-silábicos, silábicos, fluentes; operações básicas, problemas simples), independentemente do ano em que estão matriculados.

Art. 8º A SME disponibilizará materiais didáticos e orientações metodológicas específicas para apoiar os professores do Programa.

4. FORMAS DE AVALIAÇÃO

Art. 9ª. A avaliação dos estudantes no Programa será contínua, processual e focada no avanço das habilidades.

Art. 10. O sucesso da intervenção será medido por meio de:
I - Reavaliação diagnóstica ao final de cada ciclo de intervenção (trimestral);
II - Análise do progresso do estudante nos registros de acompanhamento individual;
III - Verificação do avanço do estudante nas avaliações diagnósticas de saída da rede;

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:631EBB61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUI O LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2026

SÚMULA: Institui o Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) como instrumento oficial de registro e acompanhamento da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino e estabelece orientações para seu preenchimento e acompanhamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o registro sistemático, organizado e fidedigno das informações relativas ao processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo e formativo do desenvolvimento dos estudantes, com atenção às habilidades e aos objetivos de aprendizagem previstos no currículo;
CONSIDERANDO que os registros pedagógicos subsidiam o planejamento docente, a análise dos resultados, a identificação das necessidades de aprendizagem e a definição de intervenções pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) como instrumento oficial e obrigatório para o registro das informações pedagógicas, o acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem e a documentação das ações realizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º O preenchimento do LRCOM é de responsabilidade do(a) professor(a), devendo ocorrer de forma contínua, sistemática e fidedigna, ao longo de todo o período letivo, contemplando os registros necessários ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º Compete ao(à) professor(a) manter atualizados, no mínimo, os seguintes registros:
I – diariamente, a frequência dos estudantes e os conteúdos e/ou atividades pedagógicas desenvolvidas;
II – ao final de cada período avaliativo, os resultados das avaliações, conforme as orientações da Instituição Educacional onde estiver lotado(a) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – ao final de cada trimestre, as notas/conceitos e os registros avaliativos descritivos, quando previstos para a etapa ou modalidade de ensino.

§ 2º Os registros deverão refletir o percurso de aprendizagem dos estudantes, considerando as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular adotado pela Rede Municipal de Ensino, não se restringindo apenas à atribuição de notas ou conceitos.

Art. 3º Compete ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) de cada unidade escolar acompanhar e orientar o preenchimento do LRCOM pelos(as) professores(as), observando os prazos e a qualidade das informações registradas.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, cabe ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a):
I – verificar semanalmente os registros realizados pelos(as) professores(as), orientando quanto à regularidade, à organização e à necessidade de complementação, quando houver;
II – realizar, ao final de cada trimestre, a conferência dos registros, consignando o visto e promovendo a análise dos avanços, das dificuldades e das necessidades de aprendizagem identificadas;
III – utilizar as informações registradas para subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas, o Plano de Ação da unidade escolar e as discussões realizadas nos momentos de hora-atividade e reuniões pedagógicas.

Art. 4º As informações registradas no LRCOM deverão subsidiar o acompanhamento pedagógico dos estudantes e orientar a tomada de decisões relativas às intervenções necessárias à promoção da aprendizagem.

Art. 5º Os casos omissos e as situações que necessitarem de orientação complementar serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Amoreira, 18 de novembro de 2026.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 180/2026 de 09 de julho de 2026

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C3125633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 335 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: *Nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal e a Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, bem como a necessidade de elaborar, com participação social, o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026–2036,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titulares:
Francisca Barbosa da Silva Bueno – CPF nº ***.416.059-
Ileuza Câneli – CPF nº ***.900.199-
Suplentes:
Silmara Ferreira Braga Mashima – CPF nº ***.753.909-
Jéssika Letícia Vidotti – CPF nº ***.610.949-

II – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lindomar Cardoso Gaspar – CPF nº ***.647.899-
Suplente: Sara dos Santos Pelegrino Monteiro – CPF nº ***. 418.509-

III – Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB):
Titular: Andreia Cristina Furlan Peres Barbosa – CPF nº ***. 298.899-
Suplente: Ana Paula Lourenço Lopes – CPF nº ***.802.229-

IV – Comissão da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues – CPF nº ***.XXX. 989-
Suplente: Sabrina Felipe Costa de Mattos – CPF nº ***.XXX.039-

V – Comissão da Educação do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rosana Marto Hugo – CPF nº ***.XXX.659-
Suplente: Andreia Cristina Furlan Peres Barbosa – CPF nº ***. 289.899-

VI – Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Wanderley Nóbrega Monteiro Filho – CPF nº ***.753.979-
Suplente: Rafael Rocha Teixeira Ricardi – CPF nº ***.693.879-

VII – Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lucimara Ferraz Martins Vidotti – CPF nº ***.513.339-
Suplente: Leila Neves Angieuki Camacho – CPF nº ***.311.219-

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 30 de novembro de 2026, às 13h, em São Sebastião da Amoreira – PR.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar a proposta de regimento interno da Conferência;
II – organizar a consulta pública e as pré-conferências nas unidades escolares;
III – coordenar a divulgação, a mobilização e a logística da Conferência;
IV – sistematizar as contribuições e preparar os documentos para a plenária;
V – elaborar o documento final e o relatório da Conferência.

Art. 3º A Comissão será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e suas reuniões serão registradas em ata.

Art. 4º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:3BF4A60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA Nº 308 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa Servidor responsável para as atividades de monitoramento do Plano Regional de Saneamento Básico do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de formalizar o responsável por este monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Eduardo Henrique Baltrusch de Góis, portador do RG nº 7.713.700-9 e CPF nº 045.703.899-37, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, como Responsável pelo Monitoramento do Plano Regional de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – I - Coletar dados junto à Concessionária/Autarquia de Água/ Esgoto;
II - Coletar dados da Coleta de Resíduos e Drenagem;
III - Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento do PMSB;
V - Subsidiar a Agência Reguladora (se houver) e o Conselho de Saneamento com informações

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, se necessário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 26 de novembro de 2026

. EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:3ED57C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA Nº 309 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa Servidor responsável para coordenar a implementação da política municipal de mudanças climáticas do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de um ponto focal técnico para a execução da agenda climática

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Eduardo Henrique Baltrusch de Góis, portador do RG nº 7.713.700-9 e CPF nº 045.703.899-37, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar na área de mudanças climáticas

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I - Apoiar a elaboração do Inventário de GEE (Gases de Efeito Estufa - GEE);
II - Apoiar a elaboração do Diagnóstico de Vulnerabilidades Climáticas;
III - Secretariar o Comitê Intersetorial (CIAC);
IV - Consolidar os dados para o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação Climática.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 26 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:C157FB35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 - PREGÃO Nº 42/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Guilherme de Almeida, nº 150, Loja 03, Parque Ouro Branco, CEP 86.042-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.793.622/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, portador do RG nº 8.363.291 SSP/SP e CPF nº 237.843.269-00.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 78/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2025, com nova data de vigência até 11 de novembro de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata original e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão da Ata de Registro de Preços original, o valor total estimado da Ata nº 78/2025 é de R$ 652.900,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), mantidos os preços unitários registrados, observadas as quantidades regularmente disponíveis e as solicitações da Administração. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos documentos de regularidade exigíveis, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as condições de pagamento da ata original.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, desde que não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

FORO Comarca de Assaí – PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E89F899F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 93/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.085.057/0001-18, com sede na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Fortunato Sibim, Cornélio Procópio - PR, CEP 86300-000, representada pelo Sr. Gustavo de Almeida Santos, inscrito no CPF nº 083.613.099-50.

Objeto do Aditivo
- Cláusula Primeira: Fica acrescido ao Contrato nº 93/2025 o valor de R$ 48.292,29, correspondente a aproximadamente 8,19% do valor inicial contratado, em decorrência de alteração qualitativa do objeto, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do Contrato nº 93/2025 passa de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) para R$ 638.292,29 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, observadas as condições do contrato original.
- Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidam com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:104FF1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858, na cidade de Sapopema, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.850.814/0001-80, sediado na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Parana, à Rua Irmãs Klosienski, nº 135, Centro, CEP: 84.950-000, Telefone (43) 3528-3533, e-mail: actbiodedetozadora@gmail.com, neste ato representado por Gillivany Paula de Morais, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF sob o nº 096.124.349-05 e RG sob o nº 13.227.293 SESP/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de PRAZO E VALOR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.
1.2. Acréscimo de valor para execução dos serviços nos próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato com vigência até o dia 16/12/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Na forma da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor integral do Contrato, sendo: R$7.667,93 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03E07C61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 222/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA IMPERIUS AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858, na cidade de Sapopema, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IMPERIUS AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Av. Milano, nº 28, Residencial Casa Bela, CEP: 84.268-763, Telefone (42) 9159-5474, e-mail: conta to@imperiusambiental.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.053.361/0001-67, neste ato representada pela Sra. Simone Aparecida Vaz Barbosa, brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 080.558.839-63, RG sob o nº 110.931.81-6, conforme registro nº 20190858761 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de PRAZO E VALOR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.
1.2. Acréscimo de valor para execução dos serviços nos próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato com vigência até o dia 16/12/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Na forma da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor integral do Contrato, sendo: R$5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC3C4F6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026

SÚMULA: *Designa o Carregador pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Sapopema, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe sejam conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 23 e nenhum art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, que determina a indicação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público;
CONSIDERANDO as diretrizes condicionais da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente por meio da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a atuação do encarregado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 328/2024, que regulamenta no Município de Sapopema a Lei Federal nº 13.709/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI inscrita no CPF sob o nº 033.847.119-71, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Sapopema/PR.
Parágrafo único. Nos casos de ausências, afastamentos, férias ou impedimentos legais do titular, fica designado(a) como Encarregado Substituto o servidor HAMILTON PEREIRA ZANELLA , cargo de ADVOGADO .
Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Resolução CD/ANPD nº 18/2024:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar precauções;

III – orientar os servidores públicos e os contratados do Município a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (Município de Sapopema) ou disposições em normas complementares.

Art. 3º Para o pleno exercício das suas atribuições, o Encarregado terá acesso direto à alta administração do Município e contará com o apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais, da Procuradoria-Geral e do setor de Tecnologia da Informação.
Arte. 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, na seção específica sobre a LGPD no site eletrônico oficial do Município de Sapopema (www.sapopema.pr.gov.br), contendo, no mínimo:
I – o nome completo do Encarregado;
II – o número e o dado desta Portaria de designação;
III – o canal de contato ativo (e-mail institucional: administracao@sapopema.pr.gov.br e
IV – o horário de atendimento ao público, fixado das 08:00 às 17:00 , de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter as informações referidas no *caput* permanentemente atualizadas, promovendo a alteração imediata no portal eletrônico oficial em caso de substituição do Encarregado.
Arte. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Sapopema/PR , aos 26 dias do mês de Novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CCB489CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 320/2026/SMSA

Desclassifica candidato convocado para o cargo de LEITURISTA, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 e publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final, publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação n° 14/2026, publicado no dia 17 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a desclassificação do candidato **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES,** convocado pelo Edital nº 14/2026 de 16 de novembro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023, item 20.8, ou seja, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 2º Determinar a convocação do próximo candidato aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 26 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:18007071

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-56/2026)

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-56/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
Nova Data e horário de abertura da Sessão: **15 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-56/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 26 de novembro de 2026.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:AC0B8F28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-62/2026)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-62/2026)

OBJETO: *Registro de preços para prestação de serviços de destoca de árvores, para atendimento da demanda da Prefeitura de Sarandi/ PR.*
Nova Data e horário de abertura da Sessão: **16 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-62/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 26 de novembro de 2026.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:DB22DDCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 78/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **78/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:C3B076E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 09/2026

Dispõe sobre aprovação integralmente das prestações de contas dos Recursos Estaduais - FIPAR - repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes ao exercício de 2025, oriundos de deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 26 de novembro de 2026:

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022 e a competência deste Conselho no controle social, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à Política da Pessoa Idosa;
- CONSIDERANDO as deliberações do CEDI/FIPAR: 024/2023 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60; 019/2023 – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa; 016/2021 – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;
- CONSIDERANDO a deliberação da Pauta Única:Apresentação e Deliberação do Ofício SAS n.º 1302/2026 - prestação de contas dos recursos estaduais:1. Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação CEDIPI nº 19/2023; 2.Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação CEDIPI nº 24/2023 e Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação CEDIPI nº 34/2024 ;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar integralmente as prestações de contas dos recursos estaduais abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2025 (01/01/2025 até 31/12/2025):
I – Incentivo Paraná Viaja Mais 60

- Deliberação: 024/2023 – CEDI/PR
- Tipo de Prestação de Contas: Anual 2024
- Valor do Repasse: R$ 10.115,00
- Valor Utilizado: R$ 0,00

II – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa

- Deliberação: 019/2023 – CEDI/PR
- Tipo de Prestação de Contas: Anual 2025 (01/01/2025 até 31/12/2025)
- Valor do Repasse: R$ 60.000,00
- Valor Utilizado: R$ 23.429,00
- Forma de Utilização:
  - Evento “Sou Idoso, Tenho Direitos” em outubro de 2025;
- Número de Idosos Atendidos: 300

III – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II

- Deliberação: 034/2024 – CEDIPI/PR
- Tipo de Prestação de Contas: Anual 2025 – (do pagamento até 31/12/2025)
- Valor do Repasse: R$ 75.000,00
- Valor Utilizado: R$ 0,00

Art. 2º - Aprovar as justificativas de não utilização dos recursos, encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social através do ofício n.º 1302/2026 SAS, com saldo em conta acima de 50% no período da prestação de contas: Deliberação:034/2024 – CEDIPI/PR.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi/PR, 26 de novembro de 2026.

MAISA MATEUS HENRIQUE
Presidente Interina do CMDPI
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E7F12357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI ADELAIDE D. TONON.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 213/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em

consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 219/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI ADELAIDE D. TONON.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 213 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 219/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;
CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;
CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;
CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Jane Buettner. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5751CAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI CRISTO REI.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 187/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 193/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI CRISTO REI.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 187 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 193/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Cristo Rei , com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Sandra Regina Beni Kauffman. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Cristo Rei busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Cristo Rei o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:

Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CBDE8570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI JOVANDIR CORRÊA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 191/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 197/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI JOVANDIR CORRÊA.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 191 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 197/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;
CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação

física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Ana Cristina do Nascimento Miranda. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz

Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:60508B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI LIVANIA LERIN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 188/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 194/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI LIVANIA LERIN.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 188 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 194/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a

melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Marcia Maria Pinho Pereira. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Livânia Marcia Lerin o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES

Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Célia França de Campos

Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:1948FB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI MARIA DO CARMO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 192/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 198/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI MARIA DO CARMO.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 192 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 198/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de

preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Professora Maria do Carmo, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Robson de Oliveira Lemes. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Professora Maria do Carmo busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Professora Maria do Carmo o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES

Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:1667D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI MENINO JESUS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 189/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 195/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI MENINO JESUS.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 189 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 195/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Menino Jesus, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Menino Jesus busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Menino Jesus o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do

PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Diante das ações de fiscalização realizada no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus o Conselho Municipal de Educação apresenta um parecer **Favorável com Ressalva,** considerando que, conforme o relatório de fiscalização, ainda permanecem pendências que já foram devidamente comunicadas e orientadas por meio de ofícios.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C4768D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI MONTEIRO LOBATO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 212/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 218/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI MONTEIRO LOBATO.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 212 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 218/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades

escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Rosangela Aparecida da Silva Lira. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à

movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:76684BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI PADRE REGINALDO DE LIMA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 214/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 220/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI PADRE REGINALDO DE LIMA.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 214 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 220/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação

Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Jane Buettner. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8C9478B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI PEDACINHO DO CÉU.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 190/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 196/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI PEDACINHO DO CÉU.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 190 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 196/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE

EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
IV – DO PARECER DO CONSELHO
Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:4CD248D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 215/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 221/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 215 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 221/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes

operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Sandra Regina Beni Kauffman. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –

FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
IV – DO PARECER DO CONSELHO
Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:1077E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI VALE AZUL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 193/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 199/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI VALE AZUL.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 193 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 199/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Vale Azul, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Elizabete da Silva. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Vale Azul busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Cantinho da Leitura.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais
O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
IV – DO PARECER DO CONSELHO
Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Vale Azul o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:90502F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI VINICIUS DE MORAES.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 216/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 222/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI VINICIUS DE MORAES.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 216 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 222/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Vinicius de Moraes, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Vinicius de Moraes busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;
Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Vinicius de Moraes o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C51812D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA AYRES ANICETO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 196/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 202/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA AYRES ANICETO.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 196 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 202/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Damares Luiz da Costa Barbosa. A ação efetuada na

Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:
recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),
PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027
PDDE Escola e Comunidade;
Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.
Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;
Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade o Conselho Municipal de Educação apresenta um parecer **Favorável com Ressalvas,** considerando que, conforme o relatório de fiscalização, ainda permanecem pendências que já foram devidamente comunicadas e orientadas por meio de ofícios.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:44283C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA CECILIA MEIRELES.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 194/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 200/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA CECILIA MEIRELES.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 194 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 200/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura Custeio e Capital, PDDE Escola e Comunidade palestras realizadas e oficinas, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos

realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.
Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Ana Cristina do Nascimento Miranda. A ação efetuada na Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:
recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),
PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027
PDDE Cantinho da Leitura Custeio e Capital.
PDDE Escola e Comunidade.
Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.
Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;
Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:46ACD659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 197/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 203/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE**

BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA.
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 197 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 203/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;
CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;
CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;
CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;
CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Criança Esperança torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Criança Esperança, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Gleice de Almeida Hinz. A ação efetuada na Escola Municipal Criança Esperança busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Escola e Comunidade.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Criança Esperança o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025,PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES

Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Célia França de Campos

Natália de Oliveira

Francieli Chiarato Ribas

Jaqueline da Cruz Ribeiro

Salete Batista Eduardo

Gleice de Almeida Hinz

Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:

Aline Honório Machado

Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso

Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:

Adilson Lúcio Costa

Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:75BD4FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA DARCI MOCHI.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 198/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em

consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 204/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA DARCI MOCHI.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 198 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 204/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DARCI MOCHI.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;
CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;
CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;
CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Darci Mochi torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Darci Mochi, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vitória Beatriz Reis Monterani. A ação efetuada na Escola Municipal Darci Mochi e busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Darci Mochi o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES

Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Célia França de Campos

Natália de Oliveira

Francieli Chiarato Ribas

Jaqueline da Cruz Ribeiro

Salete Batista Eduardo

Gleice de Almeida Hinz

Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:

Aline Honório Machado

Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso

Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:

Adilson Lúcio Costa

Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C0C2AC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 204/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 210/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 204 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 210/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução

financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Padre José de Anchieta torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Padre José de Anchieta, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Damares Luiz da Costa Barbosa. A ação efetuada na Escola Municipal Padre José de Anchieta busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Cantinho da Leitura.

PDDE Escola e Comunidade.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Padre José de Anchieta o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Padre José de Anchieta o Conselho Municipal de Educação apresenta um parecer **Favorável com Ressalvas,** considerando que, conforme o relatório de fiscalização, ainda permanecem pendências que já foram devidamente comunicadas e orientadas por meio de ofícios.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:

Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:DA5E01B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA JOSÉ POLO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 200/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 206/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA JOSÉ POLO.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 200 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 206/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção,

conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal José Polo torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal José Polo, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada na Escola Municipal José Polo busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Cantinho da Leitura.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal José Polo o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025,PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal José Polo o Conselho Municipal de Educação apresenta um parecer **Favorável com Ressalva,** considerando que, conforme o relatório de fiscalização, ainda permanecem pendências que já foram devidamente comunicadas e orientadas por meio de ofícios.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES

Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:

Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:

Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:EA3E82DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA LUIZ GABRIEL SAMPAIO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 199/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 205/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA LUIZ GABRIEL SAMPAIO.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 199 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 205/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade

sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Jaqueline da Cruz Ribeiro. A ação efetuada na Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, E REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Doutor Luiz Gabriel Guimarães Sampaio o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e

o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:83D3EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MACHADO DE ASSIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 195/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 201/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MACHADO DE ASSIS.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 195 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 201/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura Custeio e Capital, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Machado de Assis torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Machado de Assis, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada na Escola Municipal Machado de Assis busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Cantinho da Leitura Custeio e Capital.

PDDE Escola e Comunidade.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Machado de Assis o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos

recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE CANTINHO DA LEITURA ,PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D55AA9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MASAMI KOGA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 201/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 207/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MASAMI KOGA.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 201 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 207/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Masami Koga torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Masami Koga, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Soraya Galvão Evaristo. A ação efetuada na Escola Municipal Masami Koga busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Escola e Comunidade.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE

EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
IV – DO PARECER DO CONSELHO
Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Masami Koga o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:ECA344D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MAURO PADILHA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 202/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 208/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MAURO PADILHA.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 202 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 208/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes

operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Mauro Padilha torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Mauro Padilha, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Soraya Galvão Evaristo. A ação efetuada na Escola Municipal Mauro Padilha busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Cantinho da Leitura;

PDDE Escola e Comunidade;

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
IV – DO PARECER DO CONSELHO
Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Mauro Padilha o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE CANTINHO DA LEITURA, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9964D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MERCEDES ROMERO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 203/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 209/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA MERCEDES ROMERO.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 203 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 209/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação

dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada na Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Escola e Comunidade;

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CABE65B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA OLINDA DIAS PEREIRA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 209/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 215/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA OLINDA DIAS PEREIRA.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 209 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 215/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura Custeio e Capital, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Olinda Dias Pereira torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Olinda Dias Pereira, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Ana Cristina do Nascimento Miranda. A ação efetuada na Escola Municipal Olinda Dias Pereira busca assegurar a

transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:
recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),
PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027
PDDE Cantinho da Leitura Custeio e Capital.
Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.
Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;
Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Olinda Dias Pereira o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:02558555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA PAULO FREIRE.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 205/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 211/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA PAULO FREIRE.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 205 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 211/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -

PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Professor Paulo Freire torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Professor Paulo Freire, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Jane Buettner. A ação efetuada na Escola Municipal Professor Paulo Freire busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Escola e Comunidade;

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Professor Paulo Freire o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:44BBF450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA SAGRADA FAMILIA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 206/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 212/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA SAGRADA FAMILIA.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 206 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 212/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;
CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;
CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;
CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;
CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;
CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Sagrada Família torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Sagrada Família, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações

estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.
Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Damares Luiz da Costa Barbosa. A ação efetuada na Escola Municipal Sagrada Família busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:
recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),
PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027
PDDE Escola e Comunidade.
Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.
Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;
Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Sagrada Família o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D1C21109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 207/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 213/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO**

CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 207 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 213/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal São Francisco de Assis torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal São Francisco de Assis, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada na Escola Municipal São Francisco de Assis busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Cantinho da Leitura;

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal São Francisco de Assis o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE CANTINHO DA LEITURA, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES

Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Célia França de Campos

Natália de Oliveira

Francieli Chiarato Ribas

Jaqueline da Cruz Ribeiro

Salete Batista Eduardo

Gleice de Almeida Hinz

Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:

Aline Honório Machado

Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso

Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:

Adilson Lúcio Costa

Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5AA655A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA YOSHIO HAYASHI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 210/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026,

de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 216/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA YOSHIO HAYASHI.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 210 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 216/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Escola e Comunidade, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Yoshio Hayashi torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Yoshio Hayashi, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada na Escola Municipal Yoshio Hayashi busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Escola e Comunidade.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Yoshio Hayashi o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025,PDDE ESCOLA E COMUNIDADE, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES

Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:

Ana Cristina do Nascimento Miranda

Célia França de Campos

Natália de Oliveira

Francieli Chiarato Ribas

Jaqueline da Cruz Ribeiro

Salete Batista Eduardo

Gleice de Almeida Hinz

Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:

Aline Honório Machado

Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso

Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:

Adilson Lúcio Costa

Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:DE6BE99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE AULA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PROFISSIONAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 221/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 227/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE AULA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PROFISSIONAL.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 221 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 227/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. AVENIDA JOÃO DE BARRO, Nº 1018 - CONJUNTO FLORESTA. SARANDI- PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE AULA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PROFISSIONAL.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e a Lei Orgânica do Município de Sarandi, no que se refere à organização, normatização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, dos Planos Educacionais e das Diretrizes vigentes;
CONSIDERANDO os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, que estabelecem a organização da educação básica e a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, ressalvadas as disposições específicas para cada etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que estabelece normas para a criação, credenciamento de instituições de ensino, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, bem como demais procedimentos referentes às instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovada em 29/08/2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
CONSIDERANDO que as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima anual estabelecida na legislação educacional vigente, garantindo aos estudantes o direito à aprendizagem e à continuidade do processo educativo;
CONSIDERANDO que situações excepcionais que ocasionam a suspensão das atividades escolares exigem a adoção de medidas de reposição, devidamente organizadas e documentadas, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária e minimizar possíveis prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO o Ofício nº 123/2026, de 12 de novembro de 2026, encaminhado pela Direção da Escola Municipal Professor Paulo Freire ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi, solicitando apreciação e da proposta de reposição do dia letivo de 03 de novembro de 2026, em decorrência da dispensa das atividades escolares motivada pelo falecimento de uma professora e a justificativa apresentada, para a dispensa das atividades escolares em respeito ao momento de luto vivenciado pela comunidade escolar, pela equipe, pelos estudantes e pelos familiares da profissional falecida;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Direção da Escola Municipal Professor Paulo Freire, que prevê a reposição do dia letivo por meio de módulos de atividades pedagógicas, contemplando atividades síncronas e assíncronas, bem como a finalização e sistematização presencial em sala de aula, sob orientação e acompanhamento dos professores;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as atividades de reposição contemplem os conteúdos, os objetivos de aprendizagem e a carga horária correspondente ao dia letivo suspenso, assegurando o acompanhamento pedagógico, a participação dos estudantes e os devidos registros escolares;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária nº 10/2026, realizada em 2026, na qual o Conselho Pleno apreciou e deliberou sobre a proposta apresentada pela instituição de ensino.
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES recebeu, por meio do Ofício nº 123/2026, datado de 12 de novembro de 2026, encaminhado pela Direção da Escola Municipal Professor Paulo Freire, solicitação de apreciação da proposta de reposição do dia letivo referente a 03 de novembro de 2026.
Conforme informado pela instituição, as atividades escolares foram suspensas nessa data em razão do falecimento de uma professora integrante da comunidade escolar. A dispensa das aulas ocorreu como manifestação de respeito, acolhimento e solidariedade à memória da professora e aos seus familiares, considerando o momento de luto vivenciado pela instituição, equipe escolar, estudantes e comunidade.
Para assegurar o cumprimento da carga horária letiva e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, a escola apresentou proposta de reposição por meio de módulos de atividades pedagógicas, contemplando ações síncronas e assíncronas, organizadas e orientadas pelos professores.
A proposta apresentada prevê:
- Atividades assíncronas: encaminhadas aos estudantes para realização em ambiente domiciliar, com orientações e propostas pedagógicas previamente elaboradas pelos docentes;
- Atividades síncronas: desenvolvidas mediante acompanhamento e orientação pedagógica, conforme organização da instituição;
- Finalização e sistematização em sala de aula: retomada e conclusão das atividades propostas, com acompanhamento presencial dos professores, possibilitando a verificação da aprendizagem e o registro da frequência dos estudantes.
A instituição informa, ainda, que a organização dos módulos contemplará os conteúdos, objetivos de aprendizagem e a carga horária correspondente ao dia letivo a ser reposto, respeitando as especificidades de cada turma e etapa de ensino.
II – ANÁLISE
Aspectos Formais

Sob o aspecto formal, verifica-se que a solicitação foi devidamente apresentada pela Direção da Escola Municipal Professor Paulo Freire, por meio do Ofício nº 123/2026, datado de 12 de novembro de 2026, dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES.

O documento identifica a instituição de ensino, apresenta o objeto da solicitação, contextualiza o motivo da suspensão das atividades escolares no dia 03 de novembro de 2026 e expõe a justificativa relacionada ao falecimento da profissional.

Consta, ainda, a descrição da proposta de reposição do dia letivo, com indicação das estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas, contemplando atividades síncronas, assíncronas e momentos presenciais de finalização e sistematização, sob orientação dos professores.

Dessa forma, quanto à apresentação e à identificação do pedido, considera-se que o Ofício nº 123/2026 contém os elementos necessários à apreciação da solicitação por este Conselho, devendo a instituição manter a documentação comprobatória da execução da reposição, incluindo o planejamento das atividades, a carga horária correspondente, os registros de participação dos estudantes e a frequência.

2. Aspectos legais

A reposição de dias letivos decorrentes de situações excepcionais deve assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

Nesse sentido, cabe à instituição de ensino organizar estratégias pedagógicas que garantam a continuidade do processo educativo, a efetiva participação dos estudantes e o cumprimento dos objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa de ensino.

2. Da proposta apresentada pela instituição

Considerando a justificativa apresentada pela Direção da Escola Municipal Professor Paulo Freire, este Conselho reconhece a excepcionalidade da situação que motivou a suspensão das atividades escolares no dia 03/11/2026, bem como a relevância da manifestação de respeito e solidariedade à profissional falecida e à comunidade escolar.

A proposta de reposição apresentada contempla diferentes estratégias de organização pedagógica, com atividades assíncronas, síncronas e momentos presenciais de finalização e sistematização, sob orientação dos professores.

Entende-se que a organização proposta busca assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, desde que as atividades sejam efetivamente desenvolvidas, correspondam à carga horária do dia a ser reposto e sejam devidamente acompanhadas e registradas pela instituição.

3. Das responsabilidades da instituição de ensino

A escola deverá assegurar:

- A elaboração e organização das atividades pedagógicas correspondentes aos conteúdos e objetivos de aprendizagem previstos;
- O acompanhamento e a orientação dos estudantes durante a realização das atividades;
- A comprovação da efetiva participação dos estudantes;
- O registro da frequência e das atividades desenvolvidas, conforme os critérios e as normas vigentes;
- A documentação da reposição, mantendo os registros disponíveis para eventual acompanhamento pelos órgãos competentes.

III – PARECER E VOTO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada no Ofício nº 123/2026 e a proposta pedagógica de reposição do dia letivo de 03 de novembro de 2026, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES manifesta-se **Favoravelmente à proposta de reposição**, apresentada pela Direção da Escola Municipal Professor Paulo Freire, por meio de módulos de atividades pedagógicas, contemplando atividades síncronas e assíncronas, bem como a finalização e sistematização presencial em sala de aula.

A aprovação fica condicionada à efetiva realização das atividades propostas, à garantia da carga horária correspondente ao dia letivo a ser reposto, à participação dos estudantes e à manutenção dos registros pedagógicos e de frequência, em conformidade com as normas educacionais vigentes.

Orienta-se, ainda, que a instituição de ensino mantenha devidamente documentados os procedimentos adotados, garantindo transparência, acompanhamento pedagógico e comprovação do cumprimento da reposição.

Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.

É o parecer.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:9898D772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE A. I. C. S., MATRICULADA NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDA EM 12 DE SETEMBRO DE 2015, FILHA DE MOISÉS DA SILVA SANCHES E FRANCIELE COUTINHO SANTANA, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O AN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 218/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 224/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE A. I. C. S., MATRICULADA NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDA EM 12 DE SETEMBRO DE 2015, FILHA DE MOISÉS DA SILVA SANCHES E FRANCIELE COUTINHO SANTANA, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 218 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 224/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi - Paraná.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE A. I. C. S., MATRICULADA NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDA EM 12 DE SETEMBRO DE 2015, FILHA DE MOISÉS DA SILVA SANCHES E FRANCIELE COUTINHO SANTANA, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.
CONSIDERANDO as atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e cria o Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integra-se às políticas públicas educacionais, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
l Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;
l Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;
l A solicitação encaminhada a este Conselho Municipal pela Escola Municipal Sagrada Família, por intermédio de sua diretora a Sra. Sandra Regina Beni Kauffamn;

RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação da estudante A. I. C. S. nascida em 12 de setembro de 2015, filha de Moises da Silva Sanches e Franciele Coutinho Santana, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular para o letivo de 2027.
Consta nos autos que a Escola Municipal Sagrada Família encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.
Verifica-se, ainda, que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular, contemplando os conhecimentos e as habilidades previstos para essa etapa de escolarização, nas quais a estudante demonstrou desempenho compatível com o nível de ensino pretendido.
A documentação anexada encontra-se instruída com os registros escolares e pedagógicos pertinentes, possibilitando a análise da solicitação de reclassificação por este Conselho.
II. **ANÁLISE**
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à solicitação de reclassificação da estudante A. I. C. S., encaminhada pela Escola Municipal Sagrada Família ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), visando à sua reclassificação da Classe Especial para o 5º ano do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027.
A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho, instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários à análise, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas e diagnósticas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, estando apto à análise e a manifestação deste Conselho quanto ao mérito da solicitação.

Aspectos Legais
Em atenção à solicitação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em 21 de outubro de 2026, pela diretora da Escola Municipal Sagrada Família, Sra. Sandra Regina Beni Kauffman, referente à reclassificação da estudante A. I. C. S., foram analisados os documentos e as avaliações diagnósticas apresentados pela instituição de ensino.
As avaliações contemplaram os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, considerando os conhecimentos e as habilidades correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Conforme a análise pedagógica constante nos autos, a estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa de escolarização pretendida, apresentando condições pedagógicas para dar continuidade ao seu percurso educacional no Ensino Fundamental Regular.
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, especialmente naquelas que regulamentam os procedimentos de classificação, reclassificação e regularização da vida escolar.
Ressalta-se que a reclassificação deverá considerar as necessidades educacionais da estudante, garantindo-se a continuidade do processo de escolarização, a oferta dos apoios pedagógicos necessários e o atendimento educacional adequado, respeitando-se suas características individuais e seu desenvolvimento.
IV - PARECER E VOTOS
Diante da análise da documentação apresentada, dos registros escolares e das avaliações diagnósticas realizadas pela instituição de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), por meio do Conselho Pleno, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à solicitação de reclassificação da estudante A. I. C. S.., atualmente matriculada na Classe Especial, para o 5º ano do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027, considerando o desempenho pedagógico demonstrado e a documentação constante nos autos.
A instituição de ensino deverá proceder aos registros necessários nos documentos escolares da estudante, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, assegurando a regularidade de sua vida escolar e a continuidade de seu processo de aprendizagem.
O Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, deliberou favoravelmente à matéria, conforme registro na Ata nº 10/2026.
O presente Parecer entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda

Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:BD3DDCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE I. V. B. DA S., MATRICULADA NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 219/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 225/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE I. V. B. DA S., MATRICULADA NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDA EM 11 DE JULHO DE 2013, FILHA DE RENATO FERREIRA DA SILVA E KELLY FERNANDES BOMBONATO DA ROSA, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 219 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 225/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi - Paraná.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE I. V. B. DA S., MATRICULADA NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDA EM 11 DE JULHO DE 2013, FILHA DE RENATO FERREIRA DA SILVA E KELLY FERNANDES BOMBONATO DA ROSA, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.
CONSIDERANDO as atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e cria o Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integra-se às políticas públicas educacionais, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
l Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;
l Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;
l A solicitação encaminhada a este Conselho Municipal pela Escola Municipal Sagrada Família, por intermédio de sua diretora a Sra. Sandra Regina Beni Kauffamn;

RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação da estudante I. V. B. da S. nascida em 11 de julho de 2013, filha de Renato Ferreira da Silva e Kelly Fernandes Bombonato da Rosa, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular para o ano letivo de 2027.
Consta nos autos que a Escola Municipal Sagrada Família encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.
Verifica-se, ainda, que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular, contemplando os conhecimentos e as habilidades previstos para essa etapa de escolarização, nas quais a estudante demonstrou desempenho compatível com o nível de ensino pretendido.
A documentação anexada encontra-se instruída com os registros escolares e pedagógicos pertinentes, possibilitando a análise da solicitação de reclassificação por este Conselho.
II. **ANÁLISE**
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à solicitação de reclassificação da estudante I. V. B. da S., encaminhada pela Escola Municipal Sagrada Família ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), visando à sua reclassificação da Classe Especial para o 5º ano do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027.
A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho, instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários à análise, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas e diagnósticas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, estando apto à análise e a manifestação deste Conselho quanto ao mérito da solicitação.

Aspectos Legais
Em atenção à solicitação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em 15 de outubro de 2026, pela diretora da Escola Municipal Sagrada Família, Sra. Sandra Regina Beni Kauffman, referente à reclassificação da estudante I. V. B. da S., foram analisados os documentos e as avaliações diagnósticas apresentados pela instituição de ensino.
As avaliações contemplaram os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, considerando os conhecimentos e as habilidades correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Conforme a análise pedagógica constante nos autos, a estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa de escolarização pretendida, apresentando condições pedagógicas para dar continuidade ao seu percurso educacional no Ensino Fundamental Regular.
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, especialmente naquelas que regulamentam os procedimentos de classificação, reclassificação e regularização da vida escolar.
Ressalta-se que a reclassificação deverá considerar as necessidades educacionais da estudante, garantindo-se a continuidade do processo de escolarização, a oferta dos apoios pedagógicos necessários e o atendimento educacional adequado, respeitando-se suas características individuais e seu desenvolvimento.
IV - PARECER E VOTOS
Diante da análise da documentação apresentada, dos registros escolares e das avaliações diagnósticas realizadas pela instituição de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), por meio do Conselho Pleno, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à solicitação de reclassificação da estudante I. V. B. da S., atualmente matriculada na Classe Especial, para o 5º ano do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027, considerando o desempenho pedagógico demonstrado e a documentação constante nos autos.
A instituição de ensino deverá proceder aos registros necessários nos documentos escolares da estudante, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, assegurando a regularidade de sua vida escolar e a continuidade de seu processo de aprendizagem.
O Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, deliberou favoravelmente à matéria, conforme registro na Ata nº 10/2026.
O presente Parecer entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.
É o parecer.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:47136FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE K. E. A. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDO EM 05 DE MARÇO DE 2014, FILHO DE JONATHAN ALVES FARIAS E GRAZIELA ELIDIO DE MELO, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 217/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 223/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE K. E. A. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDO EM 05 DE MARÇO DE 2014, FILHO DE JONATHAN ALVES FARIAS E GRAZIELA ELIDIO DE MELO, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 217 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 223/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi - Paraná.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE K. E. A. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDO EM 05 DE MARÇO DE 2014, FILHO DE JONATHAN ALVES FARIAS E GRAZIELA ELIDIO DE MELO, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027..
CONSIDERANDO as atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e cria o Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integra-se às políticas públicas educacionais, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições

de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;

l Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;

l Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;

l A solicitação encaminhada a este Conselho Municipal pela Escola Municipal Sagrada Família, por intermédio de sua diretora a Sra. Sandra Regina Beni Kauffamn;

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação do estudante K. E. A. nascida em 05 de março de 2014, filho de Jonathan Alves Farias e Graziela Elidio de Melo, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular para o ano letivode 2027.

Consta nos autos que a Escola Municipal Sagrada Família encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

Verifica-se, ainda, que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular, contemplando os conhecimentos e as habilidades previstos para essa etapa de escolarização, nas quais o estudante demonstrou desempenho compatível com o nível de ensino pretendido.

A documentação anexada encontra-se instruída com os registros escolares e pedagógicos pertinentes, possibilitando a análise da solicitação de reclassificação por este Conselho.

II. **ANÁLISE**

Aspectos Formais

O presente processo refere-se à solicitação de reclassificação do estudante K. E. A., encaminhada pela Escola Municipal Sagrada Família ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), visando à sua reclassificação da Classe Especial para o 5º ano do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027 .

A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho, instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.

Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários à análise, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas e diagnósticas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, estando apto à análise e a manifestação deste Conselho quanto ao mérito da solicitação.

Aspectos Legais

Em atenção à solicitação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em 15 de outubro de 2026, pela diretora da Escola Municipal Sagrada Família, Sra. Sandra Regina Beni Kauffman, referente à reclassificação do estudante K. E. A., foram analisados os documentos e as avaliações diagnósticas apresentados pela instituição de ensino.

As avaliações contemplaram os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, considerando os conhecimentos e as habilidades correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Conforme a análise pedagógica constante nos autos, o estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa de escolarização pretendida, apresentando condições pedagógicas para dar continuidade ao seu percurso educacional no Ensino Fundamental Regular.

O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, especialmente naquelas que regulamentam os procedimentos de classificação, reclassificação e regularização da vida escolar.

Ressalta-se que a reclassificação deverá considerar as necessidades educacionais da estudante, garantindo-se a continuidade do processo de escolarização, a oferta dos apoios pedagógicos necessários e o atendimento educacional adequado, respeitando-se suas características individuais e seu desenvolvimento.

IV - PARECER E VOTOS

Diante da análise da documentação apresentada, dos registros escolares e das avaliações diagnósticas realizadas pela instituição de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), por meio do Conselho Pleno, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à solicitação de reclassificação do estudante K. E. A., atualmente matriculado na Classe Especial, para o 5º ano do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027, considerando o desempenho pedagógico demonstrado e a documentação constante nos autos.

A instituição de ensino deverá proceder aos registros necessários nos documentos escolares da estudante, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, assegurando a regularidade de sua vida escolar e a continuidade de seu processo de aprendizagem.

O Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, deliberou favoravelmente à matéria, conforme registro na Ata nº 10/2026.

O presente Parecer entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.

É o parecer.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:72DC17A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE A. F. DE S. A. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 220/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas

atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 226/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE A. F. DE S. A. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDO EM 05 DE MARÇO DE 2014, FILHO DE WELITON NAIRO GOMES AMORIM NETO E IVANIA ALVES DE SOUZA, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 220 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 226/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 18/11/2026

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi - Paraná.

ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE A. F. DE S. A. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, NASCIDO EM 05 DE MARÇO DE 2014, FILHO DE WELITON NAIRO GOMES AMORIM NETO E IVANIA ALVES DE SOUZA, PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2027.

CONSIDERANDO as atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e cria o Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integra-se às políticas públicas educacionais, aos planos educacionais e às diretrizes da legislação vigente.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;

l Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;

l Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;

l A solicitação encaminhada a este Conselho Municipal pela Escola Municipal Sagrada Família, por intermédio de sua diretora a Sra. Sandra Regina Beni Kauffamn;

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação do A. F. DE S. A. estudante nascido em 22 de fevereiro de 2016, filho de Weliton Nairo Gomes Amorin Neto e Ivania Alves de Souza, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular para o ano letivo de 2027.

Consta nos autos que a Escola Municipal Sagrada Família encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

Verifica-se, ainda, que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular, contemplando os conhecimentos e as habilidades previstos para essa etapa de escolarização, nas quais o. estudante demonstrou desempenho compatível com o nível de ensino pretendido.

A documentação anexada encontra-se instruída com os registros escolares e pedagógicos pertinentes, possibilitando a análise da solicitação de reclassificação por este Conselho.

II. **ANÁLISE**

Aspectos Formais

O presente processo refere-se à solicitação de reclassificação do estudante encaminhada pela Escola Municipal Sagrada Família ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), visando à sua reclassificação da Classe Especial para o 5º ano do Ensino Fundamental Regular.

A unidade escolar protocolou a solicitação junto a este Conselho, instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.

Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários à análise, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas e diagnósticas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, estando apto à análise e a manifestação deste Conselho quanto ao mérito da solicitação.

Aspectos Legais

Em atenção à solicitação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em 15 de outubro de 2026, pela diretora da Escola Municipal Sagrada Família, Sra. Sandra Regina Beni Kauffman, referente à reclassificação do estudante A. F. DE S. A., foram analisados os documentos e as avaliações diagnósticas apresentados pela instituição de ensino.

As avaliações contemplaram os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, considerando os conhecimentos e as habilidades correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Conforme a análise pedagógica constante nos autos, o estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa de escolarização pretendida, apresentando condições pedagógicas para dar continuidade ao seu percurso educacional no Ensino Fundamental Regular.

O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, especialmente naquelas que regulamentam os procedimentos de classificação, reclassificação e regularização da vida escolar.

Ressalta-se que a reclassificação deverá considerar as necessidades educacionais da estudante, garantindo-se a continuidade do processo de escolarização, a oferta dos apoios pedagógicos necessários e o atendimento educacional adequado, respeitando-se suas características individuais e seu desenvolvimento.

IV - PARECER E VOTOS

Diante da análise da documentação apresentada, dos registros escolares e das avaliações diagnósticas realizadas pela instituição de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), por meio do Conselho Pleno, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à solicitação de reclassificação do estudante A. F. DE S. A., atualmente matriculado na Classe Especial, para o 5º

ano do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027, considerando o desempenho pedagógico demonstrado e a documentação constante nos autos.
A instituição de ensino deverá proceder aos registros necessários nos documentos escolares da estudante, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, assegurando a regularidade de sua vida escolar e a continuidade de seu processo de aprendizagem.
O Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, deliberou favoravelmente à matéria, conforme registro na Ata nº 10/2026.
O presente Parecer entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.
É o parecer.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026
IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E1E4E0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI BEATRIZ PACHECO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 185/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 191/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI BEATRIZ PACHECO.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 185 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 191/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ PACHECO.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, PDDE Cantinho da Leitura,

bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Pacheco torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Beatriz Pacheco, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Gleice de Almeida Hinz. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Beatriz Pacheco busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

PDDE Cantinho da Leitura.

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.

No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, PDDE CANTINHO DA LEITURA, E **REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;**

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Beatriz Pacheco o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.

O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.

Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in-loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, PDDE CANTINHO DA LEITURA E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Pacheco o Conselho Municipal de Educação apresenta um parecer **Favorável com Ressalva,** considerando que, conforme o relatório de fiscalização, ainda permanecem pendências que já foram devidamente comunicadas e orientadas por meio de ofícios.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E9C62962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI CORRENTE DO AMOR.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 186/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 192/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI CORRENTE DO AMOR.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 186 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 192/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes

operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Corrente do Amor, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Aline Honório Machado. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Corrente do Amor busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.

Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –

FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
IV – DO PARECER DO CONSELHO
Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Corrente do Amor o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:330335C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI HUGO MIKAEL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 184/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 190/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI HUGO MIKAEL.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 184 de 24 de novembro de 2026:
PARECER Nº 190/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pelas conselheiras Ana Cristina do Nascimento Miranda e Vanessa Stevanelli de Aquino. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

Recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),

PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027

Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.

Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;

Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;

Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;

Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;

Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais
O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:
- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;
IV – DO PARECER DO CONSELHO
Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Diante das ações de fiscalização realizada no Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima o Conselho Municipal de Educação apresenta um parecer **Favorável com Ressalva,** considerando que, conforme o relatório de fiscalização, ainda permanecem pendências que já foram devidamente comunicadas e orientadas por meio de ofícios.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:DB72A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI JÚLIA VOLPATO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 211/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 217/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- CMEI JÚLIA VOLPATO.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 211 de 25 de novembro de 2026:
PARECER Nº 217/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPATO SORDI.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;
CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante

do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas no Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Volpato Sordi torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Centro de Educação Infantil Júlia Volpato Sordi, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Jane Buettner. A ação efetuada no Centro de Educação Infantil Júlia Volpato Sordi busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:

recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),
PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027
Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.
Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;
Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;
- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada no Centro de Educação Infantil Júlia Volpato Sordi o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Sarandi, 18 de novembro de 2026.
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:2E428179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA TISURO TSUJI BARROS CUNHA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 208/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o **PARECER Nº 214/2026 - CMES/PR, de 18 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027- ESCOLA TISURO TSUJI BARROS CUNHA.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de Novembro de 2026.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 208 de 25 de novembro de 2026:

PARECER Nº 214/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 18/11/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO

CONECTADA 2025/2026 E REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, o art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), a Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações educacionais vigentes;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabelece o Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, que atribui ao colegiado a competência de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, avaliando a efetiva aplicação dos recursos municipais na expansão e no desenvolvimento do ensino, bem como fiscalizando a aplicação dos recursos transferidos ao Município por outras instâncias governamentais e provenientes de outras fontes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de ensino fundamental – anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052, estabelecendo parâmetros para a classificação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR/CP que institui normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização decorrente das visitas in loco realizadas no ano de 2026, referentes à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE – Educação Básica e PDDE Qualidade), especialmente do PDDE Educação Conectada, exercícios de 2025 e 2026, bem como as orientações relativas à reprogramação dos saldos financeiros para o exercício de 2027 e demais procedimentos de execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), instituído pelo Governo Federal e executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira suplementar às unidades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, no âmbito de suas atribuições, de acompanhar, orientar e monitorar a execução dos recursos do PDDE destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os recursos financeiros do PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade sejam aplicados de acordo com as finalidades específicas de cada ação, observando-se as normas, resoluções e orientações estabelecidas pelo FNDE;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização periódica nas unidades escolares, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas realizadas com os objetivos do programa e a existência de documentação comprobatória adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os procedimentos adotados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx), especialmente quanto ao planejamento das despesas, realização de pesquisas de preços, aquisição de materiais, contratação de serviços, movimentação dos recursos financeiros e organização dos documentos fiscais e bancários;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve atender às necessidades prioritárias das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, manutenção, conservação, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os procedimentos de fiscalização abrangem a análise documental, financeira e, quando aplicável, a verificação física dos materiais adquiridos, equipamentos e serviços executados, buscando assegurar a correspondência entre os valores utilizados e os bens ou serviços efetivamente recebidos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Conselhos Escolares e APPFS das Unidades Executoras na tomada de decisões, no acompanhamento da execução financeira e no controle social dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão dos recursos públicos e a correta prestação de contas constituem deveres das Unidades Executoras, sendo indispensável a manutenção dos documentos comprobatórios devidamente organizados e disponíveis para consulta dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar eventuais inconsistências, pendências documentais, divergências na execução financeira ou inadequações na aplicação dos recursos, proporcionando às unidades escolares orientações e oportunidades de regularização, conforme as normas vigentes;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização possuem caráter preventivo, orientativo e corretivo, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e para a prevenção de irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, os registros e as informações levantadas durante as visitas de fiscalização realizadas na Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha torna-se necessária a emissão do presente Parecer Técnico, com a finalidade de apresentar as constatações, apontamentos, recomendações e encaminhamentos pertinentes à regularidade da execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas educacionais, acompanhou a equipe responsável pelos Recursos Federais da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR, mediante à fiscalização realizada na instituição Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, com a finalidade de acompanhar e verificar a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A fiscalização têm como objetivo verificar a destinação dos recursos repassados às instituições de ensino, observando se os gastos realizados estão em conformidade com as finalidades e orientações estabelecidas pelo programa, bem como se atendem às necessidades das unidades escolares.

Durante a visita de fiscalização, foram observados os documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registros de prestação de contas e demais documentos pertinentes à execução financeira dos recursos, buscando verificar se os recursos públicos estão sendo efetivamente empregados em benefício da comunidade escolar.

II – ANÁLISE

Aspectos Formais

As ações de fiscalização realizadas pelo Setor do PDDE, tiveram como representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED, a Sra. Elizabeti F. L. Shigenaga, portaria nº 136/2025 a Sra. Ivone Zucan portaria nº 135/2025 e a Sra. Maria de Lurdes Faria, portaria nº 129/2025, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, representado pela conselheira Damares Luiz da Costa Barbosa. A ação efetuada na Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha busca assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, considerando os seguintes aspectos:
recursos recebidos e movimentação do PDDE BÁSICO 2026 (custeio e capital),
PDDE Qualidade: Educação Conectada 2026/2027
Reprogramação de Recursos para 2027 e demais orientações.
Análise das notas fiscais, recibos e demais comprovantes de pagamento;
Análise da aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
Verificação da existência dos bens adquiridos e de sua utilização nas atividades da instituição;
Observação da organização e arquivamento dos documentos relativos à prestação de contas;
Identificação de possíveis inconsistências, pendências documentais ou necessidades de adequação na execução dos recursos.

Aspectos Legais

O presente acompanhamento fundamenta-se nas diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, instituído com a finalidade de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e para o fortalecimento da autonomia de gestão das unidades escolares.
Consideram-se, ainda, as disposições da legislação e das normativas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente aquelas relacionadas à execução, movimentação, utilização e prestação de contas dos recursos do programa.
Ressalta-se que a aplicação dos recursos deve observar as finalidades específicas de cada ação do PDDE, respeitando as categorias de despesas permitidas, os procedimentos de aquisição e contratação e as exigências de comprovação da utilização dos valores recebidos.
No processo constam os seguintes documentos:

- RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO VISITAS IN-LOCO 2026 PDDE EDUCAÇÃO BÁSICO/PDDE QUALIDADE: PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2026, REPROGRAMAÇÃO DE RECUROS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES;

- ORIENTAÇÃO PARA QUE A SUPRACITADA INSTITUIÇÃO INICIE EM FEVEREIRO DE 2027, A EXECUÇÃO DO RECURSO REPROGRAMADO;

IV – DO PARECER DO CONSELHO

Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha o Conselho Municipal de Educação destaca a importância do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, considerando que tais recursos representam um importante instrumento de apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento das unidades escolares.
O CMES ressalta a necessidade de que todas as instituições mantenham organizados e disponíveis os documentos referentes à movimentação financeira e à prestação de contas, assegurando a transparência e a regularidade na utilização dos recursos públicos.
Considerando a relevância dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para o desenvolvimento das atividades das instituições municipais de ensino, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, X Reunião Ordinária nº 10/2026 – CMES, realizada no dia 18/11/2026, aprova e emite o presente Parecer, que resulta da fiscalização in loco referente aos Recursos recebidos do PDDE BÁSICO 2026, PDDE QUALIDADE: EDUCAÇÃO CONECTADA 2025/2025, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA 2027 E DEMAIS ORIENTAÇÕES.
Diante das ações de fiscalização realizada na Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha o Conselho Municipal de Educação apresenta um parecer **Favorável com Ressalvas,** considerando que, conforme o relatório de fiscalização, ainda permanecem pendências que já foram devidamente comunicadas e orientadas por meio de ofícios.
Sarandi, 18 de novembro de 2026.

Ana Cristina do Nascimento Miranda
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Natália de Oliveira
Francieli Chiarato Ribas
Jaqueline da Cruz Ribeiro
Salete Batista Eduardo
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Claudia Cristiane Teixeira dos santos Gusso
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Damares Luiz da Costa Barbosa.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D80B8CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2907/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei nº 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n° 3144/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para Jordany Goes da Silva Vieira, CPF: 019.XXX.XXX-67, ocupante do cargo/função Contadora, sendo concedida 2,5 (duas e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas das Leis n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 2,5 duas e meio) dias, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento ao curso de capacitação "Encerramento do Exercício Fiscal Municipal — Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil na Prática" a ser realizado pela AGP Instituto.

Art. 4º O valor da inscrição no evento será de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Art. 5º A previsão de saída de Maringá/PR será no dia 02/12/2026, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 04/12/2026 às 19:00 horas, e o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:44FF32A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2908/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei nº 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n° 3144/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para Elizângela Aparecida de Freitas Almeida, CPF: 030.XXX.XXX-30, ocupante do cargo/ função de Controladora Geral, sendo concedida 2,5 (duas e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas das Leis nº 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n° 3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 2,5 duas e meio) dias, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º O valor da inscrição no evento será de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Haverá adiantamento para despesas de viagem no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 4º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento ao curso de capacitação "Encerramento do Exercício Fiscal Municipal — Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil na Prática" a ser realizado pela AGP Instituto.

Art. 5º A previsão de saída de Maringá/PR será no dia 02/12/2026, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 04/12/2026 às 19:00 horas, e o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:78DFEB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2913/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei nº 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n° 3144/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para Rossana Amélia Martins, CPF: 031.XXX.XXX-07, ocupante do cargo/função Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo concedida 2,5 (duas e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas das Leis n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 2,5 duas e meio) dias, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento ao curso de capacitação "Encerramento do Exercício Fiscal Municipal — Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil na Prática" a ser realizado pela AGP Instituto.

Art. 4º O valor da inscrição no evento será de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Art. 5º A previsão de saída de Maringá/PR será no dia 02/12/2026, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 04/12/2026 às 19:00 horas, e o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:48FEFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2914/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o

Previsto no Artigo 4º Parágrafo único da Lei nº 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n° 3144/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para José Sidney Gremes, CPF: 559.XXX.XXX-34, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Fazenda, sendo concedida 2,5 (duas e meia) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas das Leis n.º 2685/2021 e no Art. 5° e Anexo I da Lei n°3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 2,5 duas e meio) dias, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento ao curso de capacitação "Encerramento do Exercício Fiscal Municipal — Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil na Prática" a ser realizado pela AGP Instituto.

Art. 4º O valor da inscrição no evento será de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Art. 5º A previsão de saída de Maringá/PR será no dia 02/12/2026, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 04/12/2026 às 19:00 horas, e o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:105FB653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 2909/2026

PORTARIA N.º 2909 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 , alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Antonia Eloisa Fortunato de Aguiar, CPF: xxx.679.xxx-91, ocupante do cargo/função de Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedida 1 (uma diária) para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021, alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 7100,00 (setecentos e dez reais), sendo este valor referente ao período de 01 dia (um dia), em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 419 Km (quatrocentos e dezenove quilômetros) aproximadamente de distância deste Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade: A participação da servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na 25ª Reunião Ordinária do Grupo R-20. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 30/11/2026 às 23h45min e retorno no dia 02/12/2026 às 06h10min e o meio de transporte utilizado será Transporte Rodoviário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:EF0E5BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 2910/2026

PORTARIA N.º 2910/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026. :

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Nathana Carla Pereira Ferreira, CPF: 042.XXX.XXX-98, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo este valor referente ao período de 01 dia (um dia), em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 419 Km (quatrocentos e dezenove quilômetros) aproximadamente de distância deste Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade: A participação da servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na 25ª Reunião Ordinária do Grupo R-20. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 30/11/2026 às 23h45min e retorno no dia 02/12/2026 às 06h10min e o meio de transporte utilizado será Transporte Rodoviário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:CD7B1D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 2911/2026

PORTARIA N.º 2911/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026. :

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Elizena Maria Garbelini Rodrigues, CPF: 029.XXX.XXX-01, ocupante do cargo/ função de Diretora do Departamento do Meio Ambiente, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo este valor referente ao período de 01 dia (um dia), em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 419 Km (quatrocentos e dezenove quilômetros) aproximadamente de distância deste Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade: A participação da servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na 25ª Reunião Ordinária do Grupo R-20. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 30/11/2026 às 23h45min e retorno no dia 02/12/2026 às 06h10min e o meio de transporte utilizado será Transporte Rodoviário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:B8BE64A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.695/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet, ocupante do cargo de Professor Mg3-15, matrícula funcional de n.º 18741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/06/2024 a 19/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CADC98D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5263/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Município de Sengés/PR, disciplina o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, os procedimentos, fluxos administrativos, prazos, instâncias recursais e regras de classificação de sigilo previstos na Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência ativa e passiva, bem como divulgar de forma clara os canais, dias e horários de atendimento presencial e eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sengés, os procedimentos para a garantia do direito fundamental de acesso à informação previstos na Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018, em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Subordinam-se também ao regime deste Decreto, no que couber, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do Poder Executivo Municipal mediante subvenções sociais, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de gestão, termo de parceria, convênios ou

instrumentos congêneres, relativamente à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

Art. 2º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes deste Decreto.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Informação: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III – Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

IV – Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

V – Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI – Transparência ativa: disponibilização espontânea de informações de interesse coletivo ou geral nos sítios eletrônicos oficiais, independentemente de requerimento;

VII – Transparência passiva: fornecimento de informações públicas mediante solicitação formal do interessado junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º. É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso no Portal da Transparência do sítio oficial do Município (www.senges.pr.gov.br), de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º. O sítio oficial do Município na rede mundial de computadores deverá manter atualizadas, no mínimo, as informações discriminadas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018, garantindo:

I – ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação;

V – garantia de autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – indicação precisa do local, endereço, telefone, correio eletrônico e horários que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencialmente, com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**;**

VII – adoção das medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Seção I

Da Estrutura, Localização e Horário de Funcionamento

Art. 6º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal, funcionará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sengés.

Art. 7º. O atendimento ao público pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será realizado nas seguintes modalidades, locais e horários:

I – Atendimento Presencial: na sede da Prefeitura Municipal de Sengés, localizada na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, CEP 84220-000, Sengés/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, exceto em feriados e pontos facultativos oficialmente decretados;

II – Atendimento Eletrônico (e-SIC): disponível de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio do formulário eletrônico acessível no portal oficial do Município (www.senges.pr.gov.br), observando-se que o processamento administrativo e a contagem dos prazos legais iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente ao registro realizado fora do horário de expediente previsto no inciso I.

Parágrafo único. Eventuais alterações temporárias ou permanentes no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sengés serão automaticamente aplicáveis ao atendimento presencial do SIC, devendo ser previamente divulgadas no sítio eletrônico oficial e afixadas em local visível na recepção do Paço Municipal.

Seção II

Das Competências do SIC

Art. 8º. Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, bem como sobre os locais e meios onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II – receber, registrar, autuar e tramitar os pedidos de acesso à informação apresentados em meio físico ou eletrônico;

III – informar sobre a tramitação de documentos e pedidos nas respectivas unidades administrativas;

IV – encaminhar os pedidos às Secretarias Municipais ou unidades detentoras da informação, monitorando o cumprimento rigoroso dos prazos legais de resposta;

V – consolidar as respostas recebidas das unidades técnicas e encaminhá-las ao requerente, zelando pela clareza, objetividade e proteção de eventuais dados pessoais ou sigilosos;

VI – elaborar relatório mensal dos atendimentos e consolidar o relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal designará, mediante Portaria, servidor público efetivo para atuar como Coordenador/Responsável pelo SIC, bem como seu respectivo suplente, além da autoridade responsável pelo monitoramento de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico (e-SIC) ou presencialmente mediante preenchimento de formulário padrão definido pela Secretaria Municipal de Administração**.**

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter, obrigatoriamente:

I – nome completo ou razão social do requerente;

II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do requerente;

III – número de telefone para contato;

IV – endereço físico e/ou endereço eletrônico (e-mail) do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;

V – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.

§ 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

§ 3º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo dispensado o reconhecimento de

firma ou a apresentação de cópias autenticadas de documentos pessoais.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos, assim entendidos aqueles que não especifiquem de modo mínimo o objeto, o período ou a natureza da informação pretendida;

II – desproporcionais ou desarrazoados, que comprometam significativamente a realização das atividades regulares do órgão ou entidade demandada;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados por conta própria.

Seção II

Do Fluxo de Tramitação e dos Prazos

Art. 11. Recebido o pedido no SIC, estando a informação imediatamente disponível em formato público, o atendimento será realizado de imediato ao requerente.

§ 1º. Não sendo possível o fornecimento imediato, o SIC deverá protocolar o requerimento, fornecer o respectivo número de protocolo ao interessado e encaminhá-lo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, à Secretaria Municipal ou unidade administrativa detentora da informação.

§ 2º. A unidade administrativa demandada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido pelo SIC, para encaminhar a resposta conclusiva ou a justificativa fundamentada de prorrogação ou negativa ao SIC, de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal total de até 20 (vinte) dias corridos para entrega ao cidadão.

§ 3º. O prazo total de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa do titular da unidade detentora da informação, apresentada antes do término do prazo inicial, da qual será dada ciência prévia ao requerente pelo SIC.

§ 4º. Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento recair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Sengés.

Art. 12. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o SIC informará ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar formalmente não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 13. Negado o acesso à informação, total ou parcialmente, o SIC encaminhará ao requerente, dentro do prazo legal:

I – as razões de fato e de direito da recusa, indicando o dispositivo legal ou o fundamento da classificação de sigilo, quando aplicável;

II – a possibilidade e o prazo para interposição de recurso, com indicação da autoridade competente para apreciá-lo;

III – a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso.

Parágrafo único. Quando o órgão ou entidade municipal não detiver a informação solicitada, o SIC comunicará tal fato ao requerente e, se for de seu conhecimento, indicará o órgão, entidade ou organização externa que a detenha, ou remeterá o requerimento àquele órgão, dando ciência ao interessado.

Seção III

Da Gratuidade e dos Custos de Reprodução

Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como fotocópias, impressões, mídias digitais e postagem, fixado por tabela oficial de preços públicos do Município.

§ 1º. Quando o atendimento da solicitação exigir reprodução onerosa, o SIC informará o valor ao interessado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da protocolização do pedido, ficando o prazo de entrega da informação suspenso até a anexação do comprovante de pagamento ao protocolo originário.

§ 2º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração firmada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão de cópia autenticada de documento administrativo, o Responsável pelo SIC ou servidor designado certificará que a reprodução confere com o original.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua ciência.

§ 1º. O recurso será interposto perante o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, presencialmente ou por meio eletrônico, que o encaminhará imediatamente à autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, a qual deverá se manifestar motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Mantida a negativa de acesso pela autoridade referida no § 1º, o recurso será encaminhado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que deliberará em última instância administrativa no âmbito municipal.

§ 3º. Aplica-se o mesmo procedimento recursal previsto neste artigo às hipóteses de omissão de resposta após o transcurso integral do prazo legal de atendimento.

Art. 16. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída pelo art. 11 da Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018, atuará junto à Secretaria Municipal de Administração e terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III – 01 (um) representante do Departamento de Comunicação;

IV – 02 (dois) representantes indicados pela Câmara Municipal de Sengés.

§ 1º. Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, cabendo ao Chefe do Executivo designar, dentre seus membros, o Presidente da Comissão para mandato de 01 (um) ano, igualmente permitida a recondução.

§ 2º. As competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações e de seu Presidente obedecerão ao disposto nos arts. 12 e 13 da Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018, devendo as atas de suas deliberações serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Administração e ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E PESSOAIS

Art. 17. A classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal observará os graus ultrassecreto, secreto e reservado, respeitados os prazos máximos de restrição de acesso previstos no art. 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as competências definidas no art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018.

§ 1º. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo será formalizada em Termo de Classificação de Informação, contendo o assunto, o fundamento legal, o prazo de sigilo ou evento determinante do seu termo final e a identificação da autoridade classificadora.

2º. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, no mínimo a cada 02 (dois) anos ou sempre que cessarem os motivos determinantes do sigilo, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo.

Art. 18. O tratamento das informações pessoais observará o disposto no art. 22 da Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se o respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

§ 1º. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, salvo consentimento expresso do titular ou nas hipóteses legais previstas no § 3º do art. 22 da Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018.

§ 2º. Quando o documento solicitado contiver simultaneamente informações públicas e informações pessoais ou sigilosas, será assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação (tarjamento) da parte sob sigilo.

Art. 19. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade do Poder Executivo publicará, anualmente, até o dia 31 de março de cada exercício, no Portal da Transparência do Município:

I – o rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II – o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III – o relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;

IV – a lista das informações pessoais cujo acesso tenha sido autorizado a terceiros com fundamento legal.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O agente público ou prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas ilícitas descritas no art. 23 da Lei Ordinária Municipal nº 311, de 21 de agosto de 2018, sujeitar-se-á à apuração de responsabilidade administrativa disciplinar, sem prejuízo das sanções civis, penais e por ato de improbidade administrativa cabíveis na legislação vigente.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Controladoria Interna do Município, promoverá programas contínuos de capacitação dos agentes públicos e campanhas de fomento à cultura da transparência e do controle social.

Art. 22. Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e observadas subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:7D47C12B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5264/2026

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal n.º 3.424, de 9 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 4.856/2025, que regulamenta a Ouvidoria Municipal, para estabelecer prazo para complementação de informações pelo usuário, possibilitar a adoção provisória de seus procedimentos pela Câmara Municipal e incluir o fluxograma de tramitação das manifestações.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações apresentadas à Ouvidoria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para que o usuário apresente informações complementares indispensáveis à compreensão e ao processamento de sua manifestação;

CONSIDERANDO a importância de formalizar o fluxo administrativo de tramitação das manifestações da Ouvidoria;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sengés instituiu, por meio da Portaria n.º 007/2025, o Serviço de Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo e designou responsável por sua implementação;

CONSIDERANDO a conveniência de permitir, em caráter provisório, a adoção de procedimentos uniformes de Ouvidoria pelos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo da autonomia administrativa e funcional da Câmara Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto Municipal n.º 3.424, de 9 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 1º - A, com a seguinte redação:

> **Art. 1º - A.** A Câmara Municipal de Sengés poderá adotar, no âmbito de seu Serviço de Ouvidoria, os procedimentos e diretrizes estabelecidos neste Decreto, enquanto não houver regulamentação específica do Poder Legislativo sobre a matéria.
> § 1.º A adoção dos procedimentos previstos neste Decreto pela Câmara Municipal terá caráter provisório e observará, no que couber, as disposições relativas ao recebimento, registro, análise, classificação, encaminhamento, acompanhamento, resposta, proteção de dados, sigilo e encerramento das manifestações.
> § 2.º A aplicação deste Decreto no âmbito da Câmara Municipal não implica subordinação administrativa ou funcional do Poder Legislativo ao Poder Executivo, nem transferência de competência entre os Poderes.
> § 3.º O responsável pelo Serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal será designado por ato próprio do Poder Legislativo, ao qual competirá estabelecer suas atribuições e condições de atuação.
> § 4.º As manifestações destinadas à Câmara Municipal deverão ser registradas e processadas separadamente das manifestações relativas ao Poder Executivo, ainda que sejam utilizados procedimentos, sistemas ou canais comuns.

Art. 2º. O art. 11 do Decreto Municipal n.º 3.424, de 9 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 11.** Após a autuação dos documentos e a realização da análise prévia, o Ouvidor Municipal poderá determinar:
> (...)
> **§ 1.º** Quando forem necessárias informações complementares para a compreensão, análise ou encaminhamento da manifestação, o usuário será notificado para apresentá-las no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.
> **§ 2.º** A solicitação de complementação deverá indicar, de forma clara e objetiva, as informações necessárias ao prosseguimento da manifestação,

sendo vedada a exigência de dados ou documentos que não sejam pertinentes ao seu objeto.

§ 3.º O não atendimento da solicitação de complementação no prazo previsto no § 1.º poderá resultar no arquivamento da manifestação, mediante decisão fundamentada, quando a ausência das informações impedir sua análise ou seu encaminhamento ao órgão competente.

Art. 3º. Fica incluído o **Anexo I** ao Decreto Municipal n.º 3.424, de 9 de setembro de 2022, contendo o fluxograma de tramitação das manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B339B67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 067/2026

Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 - Processo Licitatório nº 009/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **VALMIR SANCHES RIBEIRO - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.785.365/0001-55.
OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, para atendimento à Vila São Pedro, com extensão total de 4.113,10 metros, conforme 33º e 35º Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR), junto à SANEPAR, localizado na Vila São Pedro, zona urbana do Município de Sengés.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, sendo assim, os novos prazos se encerrarão respectivamente em 17/02/2027 e 07/07/2027, em razão do atraso na entrega de materiais adquiridos obrigatoriamente da SANEPAR, por disposição contratual.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Em razão do presente Termo Aditivo, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 470 (quatrocentos e setenta) dias, contados da data de assinatura."
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Em razão do presente Termo Aditivo, o *caput* da Cláusula Sexta do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3385FB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC e dá outras providências
A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, instituído pela Lei Municipal nº 3.425, de 27/10/2026, será administrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), sob supervisão do Poder Executivo.
Art. 2º. O FUMPDEC constitui instrumento de natureza contábil, dotado de escrituração própria, visando a captação, o aporte e a aplicação de recursos destinados a ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em proteção e defesa civil.
Art. 3º. Os recursos financeiros do FUMPDEC serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art.4º. Compete ao órgão gestor (COMPDEC):

I- Planejar e administrar a execução orçamentária e financeira dos recursos;
II- Submeter ao Conselho Diretor o plano de aplicação dos recursos;
III- Elaborar relatórios técnicos e financeiros de execução;
IV- Monitorar e avaliar os resultados das ações financiadas pelo Fundo;

Art. 5º. O Conselho Diretor, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, acompanhará a aplicação dos recursos, devendo aprovar anualmente o plano de aplicação e julgar as respectivas contas.
Art. 6º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC está sujeita à rigorosa prestação de contas, observando-se os seguintes prazos e procedimentos:

§ 1º O gestor do Fundo deverá apresentar o relatório detalhado de execução físico-financeira ao Conselho Diretor e ao órgão de Controle Interno Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Em casos de ações emergenciais de resposta a desastres, a prestação de contas específica da ação deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do estado de calamidade pública ou situação de emergência.

§ 3º A falta de prestação de contas ou a não aprovação das mesmas impedirá a liberação de novos recursos para as áreas inadimplentes, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
Art. 7º. Em observância ao princípio da publicidade e ao controle social, o Poder Executivo publicará mensalmente, no Portal da Transparência do Município, os demonstrativos atualizados de saldo, receitas auferidas e a destinação detalhada dos recursos aplicados.

Art. 8º. O saldo financeiro positivo do FUMPDEC, apurado em balanço patrimonial ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:B4153305

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 158/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/08/2025 a 29/08/2026 ao senhor **ANDRÉ SOLANO SOUTO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:01D5C734

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 159/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/09/2025 a 22/09/2026 a senhora **ANA CAROLINA PONCIANO DE LIMA,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Convenio e Subvenções, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 081.051.679-99.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:C30F336B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 160/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2025 a 17/01/2026 a senhora **CRISTIANA ALBINO LOURETO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.282.299-50.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:2884B82A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 161/

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2025 a 29/06/2026 a senhora **DAIANE DA CONCEIÇÃO PESCADOR,** ocupante do cargo de Procurador Juridico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.439.459-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:C592AECA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 162/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/11/2025 a 13/11/2026 ao senhor **ROBSON PEDRO SANTOS,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção Urbana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.554.159-95.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:D00F010A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 163/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025 ao senhor **EDMUNDO MANOEL BEZERRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.474.469-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:566E1D0F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 164/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27/02/2025 a 26/02/2026 ao senhor **LOURIVAL ULIAN,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.636.249-07.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:D258C655

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 165/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 A 01/02/2026 ao senhor **IVO MARQUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.372.969-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data
Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:FD02DB3C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2025 a 04/08/2026 a senhora **JOSIMARA MUSSATO PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 028.545.579-64.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:905127A2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 167/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026 a senhora **ROSANGELA APARECIDA MATIAS CANONICO,** ocupante do cargo de Assessor da Divisão de Assistência Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 766.403.299-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:3638874E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 168/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/01/2025 a 24/01/2026 a senhora **LEONILDA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 971.311.219-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:57A69BFA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 169/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2025 a 01/12/2026 a Senhora **MELISSA ALVES PLAZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da sua publicação.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:07B4399A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 170/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 ao senhor **RANGEL ALMEIDA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.654.399-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:761711F4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 171/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 02/11/2025 ao senhor **EVERTON ALVES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 052.021.389-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:3D578934

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 172/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/10/2025 a 08/10/2026 a Senhora **GISELE FERREIRA VARESCHI**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 018.321.309-24.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:2A1AFC17

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 174/2026

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo acompanhamento das alterações normativas, operacionais e de pessoal decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e pela coordenação das adaptações necessárias.
A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as alterações normativas, operacionais e de pessoal decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e coordenar as adaptações necessárias;
CONSIDERANDO os requisitos de planejamento do Progov**,** que exigem um servidor dedicado para as atividades de acompanhamento das alterações normativas, operacionais e de pessoal decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e coordenação das adaptações necessárias;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Denilson Bonfain**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Fiscalização**, **Matrícula nº 101717**, lotado(a) no **Departamento de Fazenda**, pelo acompanhamento das alterações normativas, operacionais e de pessoal decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e pela coordenação das adaptações necessárias.

Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) designado(a), sem prejuízo de suas atribuições regulares:

I - acompanhamento das alterações normativas, operacionais e de pessoal decorrentes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023);
II – Coordenação das adaptações necessárias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 26 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Diretora de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:55769E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 30/11/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 30/11/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 30 de novembro de 2026, às 19h, para apreciação e votação das seguintes proposições:

Projeto de Lei do Executivo nº 029/2026 - Autoriza o Poder Executivo a alienar em Leilão bens móveis inservíveis de domínio público municipal.
Autoria: Executivo Municipal.

Requerimento nº 007/2026 - Solicita a Senhora Prefeita informações e documentos relativos aos contratos de estágio vinculados ao Departamento Municipal de Educação, especialmente quanto à empresa responsável pela gestão, intermediação ou administração desses contratos.
Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Sertanópolis-Pr, 26 de novembro de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DF8FE56B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-27/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do

Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 15 de dezembro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 065/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.
Sertanópolis, 26 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:00D6DA74

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR C. L. CORCINI – MARCENARIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – CADASTRAMENTO DOS ITENS DE FORMA INDIVIDUALIZADA NO SISTEMA – AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – D

Trata-se de recurso administrativo apresentado por C. L. CORCINI – MARCENARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.473.479/0001-25, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 28/2026, promovido pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para a sala de Farmácia da nova UBS Paulo Roberto Martins e da UBS Maria Casagrande Favoreto, com valor total estimado de R$ 53.612,17 (cinquenta e três mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos).
O instrumento convocatório adotou o critério de julgamento por menor preço por lote, assim consignado no preâmbulo, no item 1.1, no item 5.6, que determina que o lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, e no item 9.1 do Termo de Referência, que expressamente fixa o menor preço por lote único. O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, justificou a não divisão da solução em razão da padronização dos materiais e acabamentos, da compatibilidade entre os elementos planejados e da concentração, em um único fornecedor, da responsabilidade pela medição, fabricação, montagem e instalação do conjunto.
A recorrente sustenta, em síntese, que, embora o edital tenha estabelecido o julgamento pelo valor do lote, a Administração cadastrou os quatro itens de forma individualizada no sistema, de modo que a disputa ocorreu por item e não pelo valor global. Alega que a posterior apuração do resultado pela somatória dos itens configuraria alteração do critério de julgamento, com violação à vinculação ao instrumento convocatório, à isonomia, ao julgamento objetivo e à competitividade, e que as desclassificações registradas sob o fundamento de somatória dos itens careceriam de previsão editalícia e de motivação adequada. Pretende a anulação da fase de lances e dos atos subsequentes, com reabertura da disputa pelo valor do lote.
Devidamente intimada, a empresa LUAN ANDREY CASSIANO LTDA, declarada vencedora, apresentou contrarrazões, sustentando a regularidade do procedimento, a observância do critério de lote único e a ausência de prejuízo concreto à recorrente, que não ofertou lances na sessão.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
O recurso deve ser conhecido, porquanto apresentado no prazo e na forma previstos no edital. A sessão pública realizou-se em 10 de novembro de 2026, a intenção recursal foi manifestada de imediato, na forma do item 8.4.1 do edital e do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as razões foram protocoladas em 13 de novembro de 2026, dentro do tríduo legal contado na forma do item 12.7 do instrumento convocatório. Presentes, ainda, os demais requisitos de admissibilidade, inclusive a legitimidade e o interesse da recorrente, que participou do certame.
No mérito, a análise deve observar simultaneamente a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O edital é a lei interna do certame e vincula licitantes e Administração, de modo que as regras de julgamento fixadas não podem ser afastadas durante a sessão pública, nem em prejuízo dos licitantes, nem em seu benefício.
Pois bem. Não há controvérsia quanto à regra estabelecida: o edital adotou, de forma inequívoca e reiterada, o critério de menor preço por lote único, tendo o item 5.6 determinado que o lance fosse ofertado pelo valor do lote e o item 9.1 do Termo de Referência confirmado o julgamento pelo menor preço por lote único. O ponto controvertido reside na circunstância de a Administração ter cadastrado os itens de forma individualizada no sistema eletrônico, o que, na prática, permitiu que os lances fossem registrados item a item.
Essa circunstância, todavia, não alterou o critério de julgamento. O cadastramento individualizado dos itens decorre de limitação operacional do sistema eletrônico, que organiza a disputa por itens, e não da vontade da Administração de modificar a regra de julgamento. Tanto assim que o resultado do certame foi apurado exatamente conforme o critério publicado: pela soma dos valores ofertados para os quatro itens que compõem o lote único, e não pela adjudicação isolada de cada item a licitantes distintos. A individualização no sistema foi, portanto, meio de operacionalização da disputa, e não modificação do critério de julgamento, que permaneceu íntegro e foi efetivamente aplicado.
Ainda que se reconheça que a forma de registro dos lances poderia ter sido mais fiel ao comando editalício, não se vislumbra, no caso concreto, prejuízo concreto e demonstrado à recorrente. É que a apuração pela somatória dos itens preservou a lógica econômica do lote único: o licitante que apresentasse o menor valor global seria o vencedor, exatamente como ocorreria em disputa pelo valor do lote. A recorrente, contudo, não demonstrou que a forma de condução da disputa tenha lhe imposto tratamento desigual, tenha restringido sua participação ou tenha produzido resultado economicamente diverso daquele que adviria da disputa pelo valor global. Registre-se, ademais, que a recorrente não ofertou lances na sessão pública, circunstância que reforça a ausência de demonstração de prejuízo efetivo, sem que isso lhe retire a legitimidade para recorrer.
Quanto à alegação de que a Administração deveria ter promovido a alteração formal do edital, com nova divulgação e reabertura de prazos, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o dispositivo não incide na hipótese. Não houve alteração do edital, mas apenas a execução do critério nele previsto, de modo que não havia qualquer modificação a ser divulgada. A hipótese, portanto, é de fiel cumprimento do instrumento convocatório, e não de sua alteração.
No que se refere às desclassificações registradas sob o fundamento de somatória dos itens, verifica-se que a motivação, embora sintética, é compreensível no contexto do certame. Tratando-se de lote único, cujo julgamento se dá pela soma dos valores dos itens, a proposta que não corresponde ao conjunto arrematado pelo licitante com o menor valor global não atende ao critério de julgamento, e essa é precisamente a razão indicada no registro do sistema. A motivação sucinta é suficiente quando permite ao licitante compreender a razão da decisão e exercer o contraditório, o que ocorreu no caso, tendo a recorrente impugnado especificamente esse fundamento em suas razões. Não se trata, pois, de ato imotivado, mas de ato cuja

fundamentação se revela adequada à natureza do julgamento por lote único.
Também não procede a alegação de que a desclassificação careceria de previsão editalícia. O item 6.7 do edital e o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a desclassificação de proposta desconforme com as exigências do instrumento convocatório, e a observância do critério de julgamento por lote único é exigência essencial do certame. A desclassificação, no caso, não decorreu de circunstância alheia à proposta, mas da própria inadequação da proposta ao critério de julgamento publicado, que é o parâmetro objetivo de comparação das ofertas.
Por fim, quanto ao pedido subsidiário de anulação do procedimento, verifica-se que não se identificam vícios insanáveis que comprometam a validade do certame. A jurisprudência reconhece que o acolhimento do recurso implica a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, na forma do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e que a anulação deve ser reservada às hipóteses em que demonstrada irregularidade efetivamente capaz de comprometer a finalidade da contratação. No caso, o resultado apurado observou o critério de julgamento publicado, não se vislumbrando prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao interesse público que justifique a invalidação dos atos praticados.
Registre-se, por cautela, a recomendação de que a Administração, em certames futuros, adote providências para que o cadastramento no sistema eletrônico reflita com maior fidelidade o critério de julgamento por lote, de modo a evitar dúvidas quanto à forma de condução da disputa, sem que isso importe, no presente caso, qualquer invalidação.
Diante do exposto, opino pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por C. L. CORCINI – MARCENARIA e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se íntegras as decisões de julgamento, classificação e habilitação proferidas no Pregão Eletrônico nº 28/2026, com o regular prosseguimento do certame e a observância da ordem de classificação.
Sertanópolis, 25 de novembro de 2026.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por C. L. CORCINI – MARCENARIA

Sertanópolis, 25/11/2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:EF7C281F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 079/2026

SÚMULA: Constitui a equipe que compõe a UCI – Unidade de Controle Interno dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Sulina, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a legislação vigente;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituído a partir desta data a **UCI – Unidade de Controle Interno** que será composta pelos seguintes servidores públicos Municipais:
- PAULO HORN – CPF nº 554.075.529-49 - Coordenador;
- MARINEZ DA ROSA RESTELLO – CPF nº 931.872.209-59 – Membro;
- GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO – CPF nº 040.940.479-99 – Membro;
- DARLEI FORLIN – CPF nº 931.874.249-53 – Membro;
- REGIANE LEMES DE ALMEIDA – CPF nº 068.994.139-06 – Membro;

Artigo 2º - Para o desempenho da função atribuída aos servidores mencionados no Artigo anterior, será devido função gratificada conforme previsão da Lei Municipal nº 1265/2026.
Artigo 3º - É dever de todos os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Sulina-PR disponibilizar, sempre que solicitados pela Unidade de Controle Interno – UCI, todos os documentos, informações, registros, sistemas e acessos necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, garantindo condições adequadas para a realização dos trabalhos de fiscalização, auditoria, acompanhamento e controle.
§ 1º. As informações e os documentos solicitados deverão ser fornecidos de forma completa, fidedigna e dentro do prazo estabelecido pela UCI, observados os princípios da transparência, eficiência e legalidade.
§ 2º. Nenhum servidor poderá criar obstáculos, dificultar ou impedir o acesso da UCI às informações, documentos, sistemas ou dependências necessárias à execução de suas atividades.
§ 3º. O descumprimento injustificado das disposições deste artigo poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 060/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 26 de novembro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

Registre-se e Publique-se **GILBERTO JOÃO ROSSI**
Em 26/11/2026. Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8CBBB18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 52, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Ricardo Vieira Guimarães;
II – Claudinei de Souza.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 30 de novembro de 2026 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Federal Felipe Francischini, na Assembleia Legislativa, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inês Aparecida Ferreira

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A42DC7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de INEXIGIBILIDADE para **prestação de serviços de capacitação e formação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, por meio da capacitação denominada "Conselho em Movimento – Formação, participação e protagonismo para fortalecer o SUS", com carga horária total de 08 (oito) horas, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde a ser realizada presencialmente.**

CONTRATADA: **MARCIELI ADELAINE PEREIRA,** inscrita no CNPJ Nº 38.247.792/0001-76, com sede na Rua ANGELA BORAZO BONETE, Nº 04, BAIRRO LAGOA, CEP: 84.504-772, NA CIDADE DE IRATI/PR.

Valor Total: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:03F83A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90049/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado Vila Blumenau, localizado no Município de Teixeira Soares/PR, contemplando 23 (vinte e três) lotes e respectivas famílias ocupantes, no âmbito do Programa Paraná Regularizado, objeto do Convênio nº 198/ CONV/2026 celebrado entre o Município de Teixeira Soares e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 135, CENTRO-Teixeira Soares/PR- CEP84530-000.

Valor total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EE5C296B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 15 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 90030/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº148/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 1482026 de 27/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS CONTRATADOS,** O OBJETO é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato,*** o acréscimo do valor do item 01 diesel S10 é de 0,01 (um centavos) passando de R$6,03(seis reais e três centavos) para o valor de R$6,04(seis reais e quatro centavos), e o decréscimo do item 02 diesel S500 é de R$0,01(um centavos) passando de R$5,74(cinco reais e setenta e quatro centavos), para o valor de R$5,73 (Cinco reais e setenta e três centavos), impactando em um acréscimo de R$3.091,88(três mil, noventa e um reais e oitenta e oito centavos) para o saldo restante do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2026 de 27/07/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES efetuou os reajustes, os quais foram calculados pelo percentual de descontos obtidos na licitação, sobre o valor da média dos valores praticados na região de Ponta Grossa, pesquisa da ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO CONTRATUAL
Os reajustes estão previstos na Cláusula Sétima do contrato.

Teixeira Soares,25 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B44617A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 45/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **prestação de serviços de capacitação e formação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, por meio da capacitação denominada "Conselho em Movimento – Formação, participação e protagonismo para fortalecer o SUS", com carga horária total de 08 (oito) horas, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde a ser realizada presencialmente**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **MARCIELI ADELAINE PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 38.247.792/0001-76.**

Valor Total: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:49F25DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006 – DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL 006 – DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
A COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR nomeada pelo Decreto nº 290/2026, torna público o Edital de Resultado Final do Processo de Escolha de Diretor Escolar nas Instituições de Ensino mantidas pelo Município de Teixeira Soares - PR,
1. Os candidatos eleitos e habilitados para o exercício da função de Diretor(a) Escolar, após a análise dos critérios estabelecidos e decorridos todos os prazos previstos no cronograma sem a interposição de recursos administrativos, são os seguintes:
· **Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt**
Candidata eleita: Simone Wagner.

· **Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk**
Candidata eleita: Marinês Sander Mendes.

· **Escola Municipal do Campo São Sebastião**
Candidata eleita: Claudia Pereira dos Santos.
CMEI Mundo Encantado
Candidata eleita: Daiane Danieleski.
· **Escola Municipal do Campo Machado de Assis**
Candidata eleita: Orli da Aparecida Kuller Ferreira.
· **Escola Municipal Madre Rosa Rosato**
Candidata Eleita: Maira Francine Mulinari.
2. O resultado final é definitivo na esfera administrativa, nos termos Edital nº 1.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2026.

DENIZE MOREIRA BASTOS
Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores Escolares

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:E13CAB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.524/2026

Prorroga o Prazo de Concessão de Uso Especial de Imóveis Urbanos, revoga o Decreto Municipal n.º 2.019/2016 e dá outras providências.
O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo único, das Leis Municipais n.ºs 1.243/2013 e 1.244/2013, todas de 11 de setembro de 2013, que autorizam a prorrogação do prazo das concessões de uso especial mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, bem como o término, em 31 de dezembro de 2026, do prazo prorrogado pelo Decreto Municipal n.º 2.019/2016,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 10 (dez) anos os prazos da Concessão de Uso Especial de Imóveis Urbanos, a título gratuito, a saber:
a) Imóvel Urbano constituído de um Quiosque construído em alvenaria, coberto com estrutura de madeira e telhas de barro, com área total de 70,56 m² (setenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados), localizado na Praça João XXIII, esquina da Avenida Brasil com a Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade, à empresa KAUAN CRISTANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.568.227/0001-99, estabelecida na Praça João XXIII, esquina da Avenida Brasil com a Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, objeto da Lei Municipal n.º 1.243/2013;
b) Imóvel Urbano constituído de um Quiosque construído em alvenaria, coberto com estrutura de madeira e telhas de barro, com área total de 74,74 m² (setenta e quatro vírgula setenta e quatro metros quadrados), localizado na Praça João XXIII, esquina da Avenida Brasil com a Rua Evandro de Paula Souza, nesta cidade, à empresa LANCHERIA FOME ZERO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 18.175.013/0001-67, estabelecida na Avenida Brasil com a Rua Evandro de Paula Souza, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, objeto da Lei Municipal n.º 1.244/2013.
Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para a comercialização de produtos e serviços de alimentação, nos termos da legislação de concessão de uso especial em vigor, iniciando-se o prazo ora prorrogado em 01 de janeiro de 2027 e com término em 31 de dezembro de 2036.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas nas Leis Municipais n.ºs 1.243/2013 e 1.244/2013, notadamente quanto à gratuidade da concessão, à responsabilidade dos concessionários pelas despesas de custeio e manutenção, pela guarda e conservação dos bens, à vedação de transferência a terceiros sem autorização expressa do Poder Executivo e à possibilidade de alteração, modificação ou extinção unilateral da concessão pela Administração Municipal, a qualquer tempo, sem direito a indenização.

Art. 3º. Fica revogado, a partir de 01 de janeiro de 2027, o Decreto Municipal n.º 2.019/2016, de 15 de dezembro de 2016.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34481FC2

GABINETE
DECRETO N.º 4.528/2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e contábeis aplicáveis às despesas realizadas sem prévio empenho, estabelece medidas para o reconhecimento de obrigações e a apuração de responsabilidades, em complementação ao Decreto Municipal nº 4.200/2025.
VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 37, 58, 60, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente a obrigatoriedade do prévio empenho para a realização de despesas públicas;
CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à regularidade das contratações públicas, à eventual indenização por prestações efetivamente executadas e à apuração de responsabilidades;
CONSIDERANDO, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4.200, de 25 de novembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de solicitação, emissão, estorno e cancelamento de notas de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 12/2025, especialmente as disposições relativas à responsabilidade dos servidores públicos e aos procedimentos de apuração de irregularidades, sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e contábeis aplicáveis às situações em que forem identificadas despesas realizadas sem prévio empenho, assegurando o adequado registro das obrigações, a transparência dos atos e a apuração de eventuais responsabilidades;
CONSIDERANDO, os critérios de avaliação da Administração Financeira estabelecidos pelo Programa de Avaliação da Atuação Governamental (PROGOV), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos e contábeis a serem observados pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal nas situações em que forem identificadas despesas realizadas sem prévio empenho, em complementação ao Decreto Municipal nº 4.200/2025.

Art. 2º É vedada a realização de despesa pública sem prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A realização de despesa sem prévio empenho constitui ocorrência irregular, sujeita à análise das circunstâncias que lhe deram causa e à apuração de eventuais responsabilidades.
§ 2º A adoção dos procedimentos previstos neste Decreto não autoriza a realização de despesas sem prévio empenho, tampouco implica convalidação dos atos praticados em desconformidade com a legislação.
§ 3º O reconhecimento contábil de obrigação decorrente de despesa realizada sem prévio empenho não se confunde com seu reconhecimento administrativo para fins de pagamento, devendo cada procedimento observar os requisitos legais aplicáveis.
CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS
Art. 3º Identificada a realização de despesa sem prévio empenho, o responsável pela unidade administrativa deverá comunicar formalmente a ocorrência à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, apresentando as informações e os documentos disponíveis que permitam identificar:
I - a natureza, a finalidade e o objeto da despesa;
II - o valor da obrigação e a identificação do respectivo credor;
III - a data ou o período em que ocorreu o fornecimento do bem, a prestação do serviço ou o fato gerador da obrigação;
IV - as circunstâncias que ocasionaram a realização da despesa sem prévio empenho;
V - os documentos comprobatórios da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, quando aplicável;
VI - os agentes públicos envolvidos na solicitação, autorização ou execução da despesa, quando identificáveis;
VII - a justificativa apresentada pelo responsável pela unidade administrativa.
Art. 4º Recebida a comunicação, a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento providenciará a autuação de processo administrativo específico, com encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para análise e adoção dos procedimentos contábeis cabíveis.
Parágrafo único. O processo administrativo deverá reunir os documentos necessários à identificação da ocorrência, à verificação da existência da obrigação e à análise das providências administrativas pertinentes, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.
CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO E DO REGISTRO CONTÁBIL DAS OBRIGAÇÕES
Art. 5º O Departamento de Contabilidade deverá avaliar a existência da obrigação e proceder aos registros patrimoniais cabíveis, observando o regime de competência, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
§ 1º O reconhecimento contábil deverá observar a natureza da obrigação e o exercício financeiro de sua competência, independentemente da existência de regular empenho, quando presentes os requisitos contábeis para seu registro.
§ 2º Os registros deverão ser realizados nas contas contábeis apropriadas, permitindo a identificação e a rastreabilidade da ocorrência, observadas as normas e os sistemas utilizados pela Administração Municipal.
§ 3º Quando a obrigação se referir a exercício financeiro encerrado, deverão ser observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis, inclusive quanto à eventual classificação orçamentária como despesa de exercício anterior.
§ 4º O reconhecimento contábil da obrigação não substitui os procedimentos de execução orçamentária, não representa autorização de pagamento e não afasta a apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento as providências contábeis adotadas, indicando, quando necessário, a documentação complementar indispensável à adequada identificação e ao registro da obrigação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento dará ciência da ocorrência à Unidade de Controle Interno, para fins de acompanhamento e avaliação dos controles administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira.

Art. 7º O Departamento de Contabilidade, em articulação com os responsáveis pela alimentação e transmissão das informações ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), deverá assegurar o registro completo e tempestivo das despesas realizadas sem prévio empenho na tabela DespesaNaoEmpenhada, observadas as regras de preenchimento, os prazos e as demais orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º Os registros deverão refletir fielmente as ocorrências identificadas, mantendo correspondência com os documentos comprobatórios e os registros contábeis e administrativos pertinentes.
§ 2º A inexistência de despesas realizadas sem prévio empenho no exercício financeiro deverá ser verificada pelos setores responsáveis, observadas as regras aplicáveis à prestação das informações ao SIM-AM.
§ 3º O registro da ocorrência no SIM-AM não afasta a necessidade de reconhecimento contábil da obrigação, de instrução do processo administrativo e de apuração de eventuais responsabilidades, conforme previsto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO E DO EVENTUAL PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º O eventual reconhecimento administrativo de obrigação decorrente de despesa realizada sem prévio empenho dependerá de processo devidamente instruído, contendo, no mínimo:
I - identificação do credor e descrição da obrigação;
II - documentação que comprove a efetiva entrega do bem, a prestação do serviço ou a ocorrência do fato gerador da obrigação;
III - manifestação da unidade administrativa responsável, acompanhada da justificativa para a ausência de prévio empenho;
IV - verificação da legitimidade, certeza e exatidão do valor reclamado;
V - análise da existência de cobertura orçamentária e da classificação adequada da despesa;
VI - manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal quanto à possibilidade jurídica do reconhecimento e do pagamento da obrigação;
VII - decisão fundamentada da autoridade administrativa competente.
§ 1º A análise deverá considerar as circunstâncias do caso concreto, a efetiva existência da obrigação e os princípios que regem a Administração Pública, inclusive a vedação ao enriquecimento sem causa, quando juridicamente aplicável.
§ 2º O reconhecimento administrativo da obrigação não implica convalidação da irregularidade decorrente da ausência de prévio empenho, nem impede a apuração das responsabilidades correspondentes.
§ 3º Quando se tratar de obrigação referente a exercício financeiro encerrado, deverão ser observadas as disposições do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e os demais procedimentos aplicáveis às despesas de exercícios anteriores.

Art. 9º O eventual pagamento de obrigação reconhecida administrativamente ficará condicionado:
I - à conclusão da análise administrativa e jurídica;
II - à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente;
III - à realização dos procedimentos de execução orçamentária e financeira legalmente cabíveis;
IV - à comprovação do direito do credor e à verificação da regularidade documental;
V - à autorização expressa da autoridade competente.
Parágrafo único. É vedada a emissão de empenho com data retroativa ou a utilização de procedimentos destinados a ocultar a realização de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 10 Identificada a realização de despesa sem prévio empenho, a ocorrência deverá ser comunicada à autoridade administrativa competente para adoção das providências de apuração de eventuais responsabilidades, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 12/2025.
§ 1º A autoridade competente deverá avaliar os elementos disponíveis e determinar, conforme as circunstâncias da ocorrência, a realização de verificação preliminar, a instauração de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2025.
§ 2º Os procedimentos de apuração serão conduzidos pela Comissão Processante ou pelos servidores legalmente designados, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à composição, aos prazos, às garantias processuais e às competências para aplicação de eventuais penalidades.
§ 3º A apuração deverá considerar as circunstâncias da ocorrência, a conduta dos agentes envolvidos, a existência de dolo ou culpa, o nexo de causalidade e os possíveis prejuízos à Administração Pública.
§ 4º O reconhecimento contábil ou administrativo da obrigação e seu eventual pagamento não afastam a necessidade de apuração das responsabilidades decorrentes da realização da despesa sem prévio empenho, quando presentes os pressupostos legais.
§ 5º Para fins de apuração de responsabilidades, deverá ser assegurada a instrução documental da ocorrência, com a reunião dos elementos necessários à identificação dos fatos e dos agentes públicos eventualmente envolvidos, compreendendo, quando disponíveis:
I - documentos que deram origem à despesa;
II - identificação da unidade administrativa responsável pela solicitação, autorização ou execução da despesa;
III - identificação dos agentes públicos cuja conduta deverá ser averiguada;
IV - documentos contábeis, fiscais, contratuais e administrativos relacionados à ocorrência;
V - justificativas apresentadas pelos responsáveis e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.
§ 6º Os documentos e informações relacionados à ocorrência serão encaminhados à autoridade competente para avaliação e adoção das providências previstas na Lei Complementar Municipal nº 12/2025, assegurada a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar quando presentes os respectivos pressupostos legais.

Art. 11 A apuração de responsabilidades observará os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 12/2025.
Parágrafo único. Constatados indícios de irregularidades que possam configurar ilícitos de natureza civil ou penal, a autoridade competente deverá avaliar a necessidade de encaminhamento aos órgãos responsáveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 A Unidade de Controle Interno do Município deverá ser cientificada das ocorrências de despesas realizadas sem prévio empenho, para fins de acompanhamento e avaliação dos controles administrativos relacionados à execução orçamentária e financeira.

Art. 13 Compete à Unidade de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições legais:
I - avaliar a adequação dos procedimentos administrativos e contábeis adotados em relação às ocorrências identificadas;
II - recomendar medidas destinadas à prevenção de novas ocorrências;
III - acompanhar, quando pertinente, as providências administrativas adotadas pelos setores responsáveis;
IV - comunicar à autoridade competente eventuais fragilidades ou irregularidades identificadas no exercício de suas atribuições;

V - propor o aperfeiçoamento dos procedimentos e controles relacionados à execução da despesa pública.
Parágrafo único. A atuação da Unidade de Controle Interno não substitui as competências dos gestores, ordenadores de despesas, Departamento de Contabilidade, Procuradoria Jurídica Municipal ou das autoridades e comissões responsáveis pela apuração de responsabilidades.
CAPÍTULO VII
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS
Art. 14 Os ordenadores de despesas e os responsáveis pelas unidades administrativas deverão adotar medidas preventivas destinadas a assegurar a observância dos procedimentos de prévio empenho, especialmente:
I - verificar a existência de autorização e empenho antes da realização da despesa;
II - orientar os servidores quanto aos procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.200/2025;
III - acompanhar a execução das despesas de sua responsabilidade;
IV - comunicar tempestivamente à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento situações que possam comprometer a regularidade da execução orçamentária;
V - implementar medidas corretivas destinadas a evitar a repetição de ocorrências identificadas.

Art. 15 A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento poderá estabelecer procedimentos complementares de orientação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com o objetivo de prevenir despesas realizadas sem prévio empenho e fortalecer os controles administrativos.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, em conjunto com o Departamento de Contabilidade e, quando necessário, com a Procuradoria Jurídica Municipal e a Unidade de Controle Interno, expedir orientações complementares para a execução dos procedimentos previstos neste Decreto, observadas as competências legais de cada unidade.

Art. 17 Os procedimentos estabelecidos neste Decreto complementam as disposições do Decreto Municipal nº 4.200, de 25 de novembro de 2025, permanecendo integralmente aplicáveis as regras relativas à obrigatoriedade do prévio empenho, à solicitação, à autorização, à emissão, ao estorno e ao cancelamento de notas de empenho.

Art. 18 Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal quando envolverem questões de natureza jurídica, sem prejuízo das competências da autoridade administrativa responsável.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de Novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4AF9FBD2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 98/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 98/2026**

contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 382.253,37 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Terra Boa, 26 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EBD3983F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **ANA MARIA DA SILVA GLOOR** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/11/2026** a **19/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E450C64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/11/2026** a **09/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70EB0F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.643.008/0001-95**.

DOMICÍLIO: AV.ADÃO WELKER 104,, 104 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, Pregão - Eletrônico N° 102/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **3.000,00 (Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C381593C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.474.292/0002-55**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE ANTONIO FERRARI, 152 - CEP: 87207030 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Cianorte/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para a realização da EXPO TERRA 2026 nos dias 03 a 05 de dezembro., do Pregão - Eletrônico 110/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **63.357,32 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/11/2026(vinte e seis dias de novembro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
AGNALDO DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
Luiz Carlos Ferreira
CONTRATADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DD3F2D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: T R AMARAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.001.434/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR SYLVIO VIDAL C. LEITE RIBEIRO, 1808 - CEP: 87702280 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para a realização da EXPO TERRA 2026 nos dias

03 a 05 de dezembro., do Pregão - Eletrônico 110/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **231.522,30 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/11/2026(vinte e seis dias de novembro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
AGNALDO DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE

T R AMARAL LTDA
THIAGO RODRIGUES AMARAL
CONTRATADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BDE0830C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.670.359/0001-16**.

DOMICÍLIO: Avenida Tiradentes, 1008 - CEP: 87013260 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de 6 (seis) inscrições na Formação em Avaliação das Dificuldades de Aprendizagem – Muito Além do Diagnóstico, ofertada pela FocoEnsina® de Neuroeducação, na modalidade 100% online, com carga horária de 240 horas por participante, duração formativa de 8 meses e acesso à plataforma por 12 meses, incluindo materiais didáticos e certificação., do Inexigibilidade 28/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/11/2026(vinte e cinco dias de novembro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
AGNALDO DE SOUZA COSTA
CONTRATANTE

GRUPO FOCO
COMPLEXO de CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL e PROFISSIONAL LTDA
Maria Carolina Gobbi dos Santos Lolli
CONTRATADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:903E381B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: ARIANE DE LIMA SERVIÃ‡OS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.694.332/0001-30**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO TELLA, 0 - CEP: 13483012 - BAIRRO: PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES, Limeira/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA., do Pregão - Eletrônico 19/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **6.168,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/11/2026(vinte e quatro dias de novembro de 2026).

SAMAE DE TERRA RICA
Adriano Sergio Nunes

ARIANE DE LIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ARIANE DE LIMA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DA47DD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 121/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 121/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO, inscrito no CPF sob n° ***.***.819-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 28/11/2026 e término em 27/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:E504E238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 124/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 124/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.759-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 28/11/2026 e término em 27/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5259C34F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 129/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 129/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO, inscrito no CPF sob n° ***.***.519-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 28/11/2026 e término em 27/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:72E7017A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 150/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 150/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito

no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, KARINA QUEIROZ ROSSINI, inscrito no CPF sob n° ***.***.478-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 29/11/2026 e término em 26/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:EEA220F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 152/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 152/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.769-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/11/2026 e término em 27/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:DA5EF2CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LEIDE CAETANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.859-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 29/11/2026 e término em 28/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D1D129E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 159/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 159/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa,

estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JOSE CARLOS SILVINO, inscrito no CPF sob n° ***.***.289-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/11/2026 e término em 27/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F881EBDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 160/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 160/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLOS ALESSANDRO MOREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.499-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar Operacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/11/2026 e término em 27/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:011CC216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 241/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 241/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROZANE ZOTTI, inscrito no CPF sob n° ***.***.729-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 28/11/2026 e término em 25/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2026.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:18021895

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4769/2026

DECRETO Nº 4769/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ DE ALENCAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Rural José de Alencar - Educação Infantil e Ensino Fundamental – da seguinte forma:

I –MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ, portador do RG: 8.xxx.xxx–1 SSP/PR e CPF: 041.xxx.xxx-20, Diretor do estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como membro nato e Presidente do Conselho;

II –PATRÍCIA MERBOLD COSTA, portadora do RG:15.692.598-5 SSP/PR e CPF:081.xxx.xxx-12, como membro efetivo e, CRISTIANO APARECIDO DA SILVA portadora do RG: 9.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF: 066.xxx.xxx-70, como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III – DAIANE FRANCIELE CAMARGO, portadora do RG: 8.579844-8 SSP/PR e CPF:061.xxx.xxx-09, como membro efetivo e, JANAINA SANTANA DA SILVA portador do RG:10.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF: 067.xxx.xxx-16, como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV – ADIONE PATRICIA GOMES, portadora do RG: 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF: 064.xxx.xxx-38, como membro efetivo e, FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES portador do RG: 9.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF: 058.xxx.xxx-21, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V – JULIANA DA SILVA, portadora do RG:8.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF: 058.xxx.xxx-48, como membro efetivo e, CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI portadora do RG:8.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF: 066.xxx.xxx-71, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores do Ensino Fundamental.

VI - PAMELA MAISA BOLONHEZI HOLZ, portadora do CIN: 078.xxx.xxx-09, como membro efetivo e, JOSÉ EDUARDO MONTANUCI portadora do CIN: 073.xxx.xxx-70, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil.

VII – ROSANGELA DA SILVA MENEZES, portadora do RG: 10.xxx.xxx-8, inscrita sob o CPF: 063.xxx.xxx-03, como membro efetivo e, JULIO CESAR SANTANA DA SILVA portador do RG: 9.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF: 058.xxx.xxx-81, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Ensino Fundamental.

VIII – CASSIA APARECIDA VAROLO PACHECO, portador do CIN: 608.xxx.xxx-04, como membro efetivo e CHEILA CRISTIANE MEICHAELSEN, portadora do CIN: 035.xxx.xxx-16, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;
IX – CLÉSIO VALENTIM RIBEIRO, portadora do CIN: 034.xxx.xxx-93, como membro efetivo e, PAULO SÉRGIO COSTA portador do CIN: 586.xxx.xxx-49, membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade civil;

X – STHEPHANIE MONIQUE TOMMAZINI, portador do CIN: 116.xxx.xxx-89, como membro efetivo e, MARLI SAUER portador do RG: 4.xxx.xxx-2 SSP/SC e CPF: 007.xxx.xxx-90, como membro suplente, representantes dos segmentos da saúde.

XI – DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE, portadora do RG: 10.xxx.xxx-0, inscrito sob o CPF: 038.xxx.xxx-30, como membro efetivo, SUSAN THAIS SORATTO portadora do RG: 9.xxx.xxx-2, inscrita sob o CPF: 056.xxx.xxx-85 como membro suplente, representantes dos segmentos da APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5410F60C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17748/2026

PORTARIA Nº 17748/2026

Designa servidores para comporem a Equipe de Apoio ao Leiloeiro Administrativo para realização de leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.319/2026, que autoriza a desafetação e a venda de bens móveis, veículos leves e pesados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Terra Roxa – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento de alienação dos bens móveis inservíveis;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio ao Leiloeiro Administrativo, responsável por prestar assistência e suporte administrativo na realização do leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal:
I – Membros titulares:
a) Anelise Lana de Oliveira;
b) Caroline Cardoso Hachmann;
c) Maria Julia dos Santos.
II – Membro suplente:
a) Fábio Rodrigues da Silva.
Art. 2º Compete à Equipe de Apoio prestar a assistência necessária ao Leiloeiro Administrativo para a adequada instrução do processo administrativo de leilão, especialmente:
I – Auxiliar na organização, conferência e instrução dos documentos necessários à realização do leilão;
II – Auxiliar na identificação, relação e conferência dos bens móveis objeto da alienação;
III – Providenciar e organizar as informações e os documentos administrativos necessários ao regular andamento do procedimento;
IV – Prestar suporte administrativo ao Leiloeiro Administrativo durante as etapas preparatórias e de execução do procedimento;
V – Auxiliar no cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes à alienação dos bens públicos.
Art. 3º O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares em seus impedimentos ou ausências.
Art. 4º A Equipe de Apoio exercerá suas atividades em conjunto com o Leiloeiro Administrativo, observadas as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Terra Roxa – PR, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D425F880

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 003/2026

Súmula: Aprova o pedido de Renovação de Inscrição da Entidade Não-Governamental, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Terra Roxa/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 1.863/2021 e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 6 de novembro de 2026, conforme Ata nº 10,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pedido de renovação de registro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Terra Roxa/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste município, mediante a documentação apresentada, sob o registro nº 001/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Terra Roxa/PR, 06 de novembro de 2026.

ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:59051247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, torna público a realização no dia **28 de Dezembro de 2026, às 08:00 horas**, na Câmara Municipal de Terra Roxa, a abertura do Edital de Leilão nº 001/2026, que tem como objeto a **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:00 às 13:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br., ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 26 de Novembro de 2026.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
LEILOEIRA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DDE8F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 143/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL, CONFORME CONVÊNIO 182/2025-IAT, CONTEMPLANDO A REFORMA DAS TRILHAS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA POLINIZA PARANÁ E DO JARDIM SENSORIAL, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS POR ESPÉCIES NATIVAS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 03/04/2027 E VIGÊNCIA PERMANECE A MESMA PARA O DIA 04/05/2027 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PELA CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVICOS LTDA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1CF02B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 25/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 25/2026
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 25/2026.
Processo Administrativo nº 32/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o funcionamento das atividades administrativas e o suporte adequado às rotinas internas da Casa Legislativa.
Valor total máximo estimado: R$ 1.940,45 (um mil novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem.
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 02/12/2026 às 08:50 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 02/12/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br

O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 26 de novembro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:C2828FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
Dispensa nº 22/2024 - Processo Administrativo nº 18/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADO: RHS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, Bairro Uberaba, Município de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.330.588/0001-28.

OBJETO: Serviço de Manutenção em rede de computadores na Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
FUNDAMENTO: Art. 107, da Lei n° 14.133/2021, item 4.1 do Termo de Referência do referido Processo de Dispensa, bem como na clausula segunda do contrato 10/2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: Valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo um total anual de R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Legislativo Municipal;
01 – Câmara Municipal;
2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02 de dezembro de 2026.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 26 de novembro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:EE8E0B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6453, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a adoção e utilização das minutas padronizadas de editais, termos de referência, contratos e demais instrumentos convocatórios elaborados pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Poder Executivo Federal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os princípios da eficiência, da celeridade, da segurança jurídica, da economicidade e da padronização previstos em seus artigos 5º e 19, inciso IV;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos internos de instrução processual das contratações públicas municipais, reduzindo o retrabalho e o tempo de tramitação dos processos licitatórios e de contratação direta;
CONSIDERANDO a excelência técnica e a constante atualização das minutas padronizadas disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), amplamente validadas pelos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a faculdade conferida aos entes subnacionais de adotarem os modelos instituídos pelo Poder Executivo Federal, desde que devidamente adaptados às peculiaridades da legislação e da estrutura administrativa local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tijucas do Sul, a adoção e a utilização das minutas padronizadas de editais de licitação, avisos de contratação direta, termos de referência, estudos técnicos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, atas de registro de preços e termos de contrato elaborados pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelos órgãos centrais do Poder Executivo Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A utilização dos modelos padronizados referidos no art. 1º deverá observar as seguintes diretrizes:
I – utilizar-se-á sempre a versão mais recente e atualizada disponível nos portais oficiais da Advocacia-Geral da União (AGU) ou do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – as minutas deverão ser adaptadas pelo setor requisitante ou pela unidade responsável pela elaboração do instrumento convocatório exclusivamente para adequação:
a) à denominação dos órgãos, autoridades e unidades administrativas do Município de Tijucas do Sul;
b) às disposições da Lei Orgânica Municipal, dos regulamentos municipais vigentes da Lei nº 14.133/2021 e das normas orçamentárias e financeiras locais;
c) ao foro da Comarca competente para dirimir eventuais litígios;
d) às especificidades técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto a ser contratado.

Art. 3º Nos processos administrativos de contratação em que forem utilizadas as minutas padronizadas de que trata este Decreto, a unidade responsável pela instrução deverá:
I – certificar nos autos o uso da minuta padrão, indicando expressamente o modelo utilizado e a respectiva data de atualização no portal oficial de origem;
II – destacar visualmente (por meio de realce de texto, sublinhado, negrito ou nota explicativa) todas as inclusões, supressões ou alterações substanciais realizadas nas cláusulas-padrão para atender

às particularidades do caso concreto, facilitando o controle de legalidade.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município exercerá o controle prévio de legalidade sobre os processos licitatórios e de contratação direta instruídos com base nas minutas padronizadas, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, concentrando sua análise jurídica nos elementos variáveis do instrumento, nas justificativas técnicas e nas alterações promovidas nos textos-padrão.

Parágrafo único. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a expedir enunciados, notas técnicas ou listas de verificação complementares para orientar a adaptação dos modelos federais à realidade jurídica do Município de Tijucas do Sul.

Art. 5º O disposto neste Decreto não impede que a Administração Municipal elabore minutas próprias padronizadas para objetos recorrentes específicos do Município, mediante aprovação prévia da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:14B431C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6455, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política de Assistência Social, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH-SUAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, com a seguinte composição:
I – Ariadne Caroline Nascimento Saraiva – Assistente Social;
II – Bruno Renan Cruz da Rocha – Diretor Geral de Assistência Social;
III – Odirlei de Oliveira – Coordenador do CRAS Lagoinha;

Art. 2º A Coordenação da Comissão de Vigilância Socioassistencial será exercida pela servidora **ARIADNE CAROLINE DO NASCIMENTO SARAIVA**, em conformidade com os termos da NOB/RH-SUAS.

Art. 3º Compete à Comissão de Vigilância Socioassistencial:
I – planejar, organizar e coordenar as ações de vigilância socioassistencial no município;
II – produzir, sistematizar e analisar informações territoriais, socioeconômicas e relativas à rede socioassistencial;
III – subsidiar a gestão municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social com informações qualificadas para formulação, monitoramento e avaliação da política de assistência social;
IV – elaborar relatórios técnicos e propor medidas para o aprimoramento da política socioassistencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0423781A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.
O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito e a documentação encaminhada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, especialmente os Ofícios nº 130/2026, nº 135/2026 e nº 142/2026, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 12/2026, destinado à apuração de eventual responsabilidade funcional de servidora pública, relativamente a possíveis irregularidades no desempenho das atribuições do cargo e no cumprimento dos deveres funcionais.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 6201, de 21 de maio de 2026, competência para conduzir os trabalhos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no § 1º do art. 144 da Lei Municipal nº 50/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º. Determinar que o processo tramite sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:75E057C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 66/2026
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS
EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tomazina, do tipo maior lance por lote, por meio do

Leiloeiro Público Oficial, **André Luiz Wuitschik,** devidamente matriculado perante a JUCEPAR, **sob nº 20/327-L,** contratado conforme rol de credenciados do Credenciamento nº. 09/2025**,** para realização de leilão de bens inservíveis.
DIA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2027.
HORA DA ABERTURA: 09 horas.
LOCAL: sistema on-line no site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net;
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Tomazina/PR através do site www.tomazina.pr.gov.br ou do telefone **(43) 9615-7043**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.andreluizleiloes.com.br e www.superbid.net.

Tomazina-PR, 26 de novembro de 2026.
André Cipriano da Silva de Campos
Agente de Contratação
Portaria nº 322/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2BBC188C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 213/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade),
CONVOCA
Toda a população do Município de Três Barras do Paraná para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Lei:
I – Projeto de Lei nº 3.199/2026 – Revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
II – Projeto de Lei nº 3.200/2026 – Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027; e
III – Projeto de Lei nº 3.159/2026 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2027.
A audiência será realizada às **16h do dia 3 de dezembro de 2026**, no Auditório do Legislativo Municipal, situado à Rua São Paulo, nº 972, em Três Barras do Paraná – PR.

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:210D5848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 76-2026

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 76/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais e Equipamentos Hospitalares,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 09.560.267/0001-08
LOTE 01: no valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
LOTE 03: no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
LOTE 07: no valor total de R$ 1.899,96 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
LOTE 17: no valor total de R$ 9.311,00 (nove mil, trezentos e onze reais)
LOTE 22: no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
LOTE 23: no valor total de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA– CNPJ: 24.912.303/0001-49
LOTE 02: no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
LOTE 12: no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 05.788.117/0001-03
LOTE 09: no valor total de R$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
LOTE 20: no valor total de R$ 6.942,96 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
LOTE 21: no valor total de R$ 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais)

BETANIAMED COMERCIAL LTDA– CNPJ: 09.560.267/0001-08
LOTE 14: no valor total de R$ 2 5.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
LOTE 16: no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.680.592/0001-51
LOTE 13: no valor total de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)

PROCORPUS COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ: 68.448.570/0001-82
LOTE 08: no valor total de R$ 2.379,00 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais)
LOTE 24: no valor total de R$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI– CNPJ: 02.405.020/0001-78
LOTE 10: no valor total de R$ 21.199,98 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

LOTE 18: no valor total de R$ 4.447,84 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

CIRÚRGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 54.531.612/0001-30
LOTE 05: no valor total de R$ 3.080,80 (três mil e oitenta reais)
LOTE 06: no valor total de R$ 15.871,57 (quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4EA521FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2026
Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DIMARQUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 34.297.307/0001-18 e com sede na RUA PARANÁ, 251, CENTRO, TURVO-PR, 85150-000, neste Ato representada por **DIMARQUES DE OLIVEIRA,** inscrito no Cpf: 079.792.309-81, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo letreiro no prédio Câmara Municipal de Turvo – PR.
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de Guarapuava-PR.
Turvo - PR, em 22 de outubro de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

DIMARQUES DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A3962097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 135/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos do artigo 2° do Decreto Municipal N° 146/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
I - Unidade de Controle Interno – Robério José Pupo Meira;
II - Ouvidoria Municipal – Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro;
III - Transparência – Denize Marcanti Kruger;
IV - Procuradoria Geral do Município – Aletheia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Mariana Ferreira do Rosário;
VI - Secretaria Municipal de Administração – Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto;
VII - Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Alan Felipe Tratch Carriel, e
VIII - Gestão Estratégica e Comunicação – Luan Augusto dos Santos Oliveira
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, 26 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A51D0A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2026

Acrescenta o art. 5º-A ao Decreto Municipal nº 98/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 98/2022, de 3 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 5º-A, na Seção III do Capítulo II, com a seguinte redação:
Art. 5º-A. Quando houver contratação do mesmo objeto ou de objeto similar realizada pelo próprio Município, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, o respectivo preço deverá, obrigatoriamente, integrar a cesta de preços utilizada para a determinação do valor estimado da contratação, observada a devida atualização pelo índice de preços pertinente.
§ 1º Na utilização dos preços de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, as especificações do objeto, os quantitativos contratados e as demais particularidades que possam influenciar na formação do preço, conforme disposto no art. 4º deste Decreto.
§ 2º Quando o valor estimado resultante da pesquisa de preços divergir significativamente daquele anteriormente praticado pelo Município, devidamente atualizado, deverá ser apresentada justificativa expressa e fundamentada nos autos do processo administrativo, demonstrando as razões da divergência e os fatores que influenciaram na formação do novo valor estimado.
§ 3º Para fins de atualização dos preços de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado, preferencialmente, o índice de reajustamento previsto na contratação de referência, desde que compatível com a natureza do objeto. Na ausência deste ou quando demonstrada sua inadequação, deverá ser adotado índice específico ou setorial que melhor represente a variação dos preços do objeto, utilizando-se, subsidiariamente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo constar nos autos a indicação do índice utilizado, o período de atualização e a respectiva memória de cálculo.
§ 4º A atualização dos preços prevista neste artigo possui finalidade exclusivamente referencial, destinada à formação do valor estimado

da nova contratação, não implicando reajuste ou alteração automática dos valores da contratação utilizada como referência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, 26 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:484EBCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

Contrato Administrativo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico Nº 138/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 65.083.759/0001-20, com sede localizada na Rua X 26, Nº s/n, no Município de Aparecida de Goiânia, CEP 74.922-340, neste ato representada por Carlos Henrique Silva Soares, portador do CPF/MF sob o nº 700.075.931-39 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhão pipa 6x2 completo 12.000 Litros – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 26/11/2026 a 25/11/2027 - **Valor global:** R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais); – **Gestora**: Sebastião Almir Barbosa - **Fiscal:** Gean Pereira Carriel e Marcos Antonio Chmilouski – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B4C1731B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Eletrônico N° 134/2026”, uma vez que não acudiu interessados no Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado - Reabertura do pregão 122/2026 Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BD78BA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 811/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 09 de dezembro de 2026 a licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva **Daiara Ferreira Bitencourt**, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 789/2026, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DDCE340D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2026 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 138/2026 foi retificado, em razão de erro material identificado na descrição do valor por extenso referente à homologação da empresa C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 65.083.759/0001-20).
Onde constou: R$ 616.000,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais), passa a constar: R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).
Ressalta-se que a presente retificação se refere exclusivamente à correção do valor por extenso, permanecendo inalterados o valor numérico e os demais termos do Termo de Adjudicação e Homologação.
A presente retificação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3665. O documento retificado e os demais documentos referentes ao certame encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Turvo, por meio do endereço eletrônico http://www.turvo.pr.gov.br/, na seção "Licitações e Contratos".
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico nº 138/2026 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações, pelo telefone (42) 3642-1145 ou pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 26 de novembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6039844D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede

localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.545/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas para Locação de estruturas para ornamentação natalina, fornecimento de materiais de decoração, prestação de serviços de eletricista e decoração natalina, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 em favor da empresa **PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA (CNPJ N° 43.004.178/0001-13)** pelo valor global R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 18.009,50 (dezoito mil, nove reais e cinquenta centavos);
Lotes n° 04 e 05 em favor da empresa **ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** pelo valor global de R$ 36.970,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta reais);
Ademais, torno público que o **LOTE 03 FOI REVOGADO**, uma vez que foi verificado à necessidade de compatibilidade entre as especificações atualmente constantes no Termo de Referência e a pesquisa de preços que fundamentou a definição do valor máximo do lote. Considerando a necessidade de revisão das especificações técnicas, dos quantitativos e da pesquisa de preços, constatou-se a impossibilidade de ajustes necessários em tempo hábil.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao **Lote 03.** Caso seja necessária a realização de um novo procedimento licitatório, poderão ser aproveitados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E5D5D92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 30/NOVEMBRO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 087/2026 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2027.
Do Poder Executivo, **com 10 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026 – Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024, com ressalvas.
Da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 103/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos à Associação Grupo União Pela Vida Umuarama, o veículo automotor que especifica, e dá outras providências
Do Poder Executivo, com 08 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 104/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bens móveis municipais à Associação dos Produtores Rurais e Feirantes de Umuarama – APROFEUMA e dá outras providências.
Do Poder Executivo, com 05 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 106/2026 – Desafeta da destinação de área institucional os imóveis que especifica, situados na Quadra nº 02 do Parque Industrial nº 03, e dá outras providências.
Do Poder Executivo, com 04 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 100/2026 – Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Roma, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Clebão dos Pneus.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 99/2026 – Dispõe sobre o reconhecimento dos direitos das pessoas com fibromialgia no âmbito do Município de Umuarama, em conformidade com a legislação federal vigente, e dá outras providências.
Da Vereadora Enfermeira Rosangela, com 06 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 102/2026 – Declara de utilidade pública a Orquestra Itinerante de Viola Caipira, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Enfermeira Rosangela, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2026 – Concede Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Gilmara Ana Zanata.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2026 – Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Paulo Alveri Veiga de Camargo
Da Vereadora Enfermeira Rosangela, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

MOÇÃO DE APOIO Nº 04/2026 – Ao pedido formulado pelo Deputado Estadual Delegado Tito Barichello no Requerimento nº 2256/2026, da Assembleia Legislativa do Paraná.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 26 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:F47D7010

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/11/1045
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 234/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA E REGIAO - ADEFIU,** para a realização de repasse de recursos financeiros oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Especializada), visando ao fortalecimento do Programa "Agora tem Especialistas", conforme diretrizes e critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.699,96 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/11/1045 de 10 de novembro de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:CBC62F27

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/11/1044
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 235/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - PR,** para a realização de repasse de recursos financeiros oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Especializada), visando ao fortalecimento do Programa "Agora tem Especialistas", conforme diretrizes e critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.430,40 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/11/1044 de 10 de novembro de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:CAA0F73A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/11/1041
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 236/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **CRISLENE DOS SANTOS CORREIA,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/11/1041 de 09 de novembro de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:22E76179

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/11/1042
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 237/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **J S RAHAL & CIA LTDA.,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, COLPOSCOPIA (GINECOLOGIA), BIÓPSIA DE COLO UTERINO, CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES, EXÉRESE DE CONDILOMA, EXCISÃO TIPO I DO COLO DO ÚTERO, EXCISÃO TIPO II DO COLO DO ÚTERO, DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE, ELETR OCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO/FULGURAÇÃO DE ATÉ 5 LESÕES, CRIOCAUTERIZAÇÃO DE ÚTERO E EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/PERÍNEO POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO, conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/11/1042 de 10 de novembro de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:B0A28414

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/1028
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 238/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **GASTROMED DE UMUARAMA LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA, COLONOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PESQUISA DE H. PYLORI E FOTO E POLIPECTOMIA, conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 610.650,00 (seiscentos e dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/10/1028 de 29 de outubro de 2026, anexo.

Umuarama, 25 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:BE4065DD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PMU – COM INVERSÃO DE FASES

AVISO DE LICITAÇÃO – COM INVERSÃO DE FASES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 15057-26-UMU-LIC

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de construção de uma pista de skate na Praça Oscar Thompson Filho, localizada na Zona 1 - A - Umuarama/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA: Até às 08h00min do dia 14/12/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO PRÉVIA: 14/12/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a conclusão da habilitação prévia e do prazo de intenção de recurso correspondente, conforme comunicação da Comissão Especial de Licitação no Sistema BLL.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: BLL Compras (https://bllcompras.com)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 914.508,58 (Novecentos e quatorze mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (https://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama, 26 de novembro de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:8C74AA89

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 8532-26-UMU-PLFD
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e pintura dos pisos esportivos dos Ginásios

Parque Alphaville e Parque Jabuticabeiras, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, preparação das superfícies, aplicação, cura, limpeza e demais insumos necessários.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: às 09:00 horas do dia 14/12/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 e na plataforma BLL Compras (https:// bllcompras.com), bem como** no **Portal Nacional de Contratações** Públicas (https://www.gov.br/pncp).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:AC082418

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 368/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: E B DOS SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.527,71 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), conforme correção IPCA/IBGE do período de 07/2024 a 06/2026 de 10,24%, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 42.332,52 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), anual.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.327. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:221 – F:001 – Livres
Cláusula Quarta: Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "I – Como os valores dos serviços contratados foram baseados no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde), o reajuste será aplicado caso haja reajuste no Edital de Credenciamento nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama (Secretaria Municipal de Saúde).
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo."
Leia-se: "I – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Adendo nº 002 ao presente Edital de Chamamento público, o qual promoveu o reajuste dos valores originalmente estimados, tomando como data-base o orçamento estimado de 08 de julho de 2024.
II – Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
III – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo".
Cláusula Quinta: Altera-se a gestora do contrato para a Sr.ª **DAYSE VALERIA MOREIRA ANDRE**, inscrita no CPF n.º ***.914.779-**, diretora do instituto de Atendimento ao Individuo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA) e a fiscal do contrato para Sr.ª **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA**, inscrita no CPF nº ***. 372.839-**, Psicóloga da secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 296/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CLINICA MEDICA WELLNESS INTEGRADA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (centos e quarenta e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato para Sr.ª. **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 160/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MARTINS CUIDADOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres

70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 19 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 442/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MARLI CRISTINA DOS SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 5.825,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 - D:337 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 - D:206 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 23 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 244/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: WSAJAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 39.837,60 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente a 6 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.39.00.00 - D:208 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a Sr.ª RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 23 de novembro de 2026.

Umuarama, 26 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:A09F63FA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 537/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: DESTRO AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, referente a correção do IPCA/IBGE do período de 10/2025 a 09/2026 (4,576120 %), com o acréscimo mensal no valor de **R$ 864,89** (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Passando e atualizando o valor mensal do contrato de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos), para **R$ 19.764,89** (dezenove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Perfazendo o valor deste termo, referente a vigência de mais 12 (doze) meses de contrato, no valor de **R$ 237.178,68** (duzentos e trinta e sete mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), no qual o valor mensal é dividido entre a Divisão de Merenda Escolar no valor de **R$ 6.440,63** (seis mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), e a Diretoria de Compras e Almoxarifado, no valor de **R$ 13.324,26** (treze mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sei centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se a designação do **Fiscal Suplente** do presente Contrato, passando a ser o Sra. **Huana da Silva de Godoi**, inscrita no CPF sob nº 041.***.509-**, Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:101 - F:1000
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1098 - F:104
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 25 de novembro de 2026.

Umuarama, 26 de novembro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:ED02BA8E

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15153-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **69.962.407 IRIO DAROZ BROL, INSCRITA NO CNPJ Nº 69.692.407/0001-04**, para prestação de serviços de personagem “Papai Noel” em ações natalinas promovidas pelo Município de Umuarama/PR, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 15153-26-UMU-LIC de 16 de novembro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 26 de novembro de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B9A3E8EB

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Resultado da Avaliação de Mérito - Edital de Chamamento Público nº 04/2026 (2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Seleção de Projetos Culturais Diversos - Multiartes). O documento na íntegra encontra-se disponível para consulta através do link: https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1795717269.pdf

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9EAF1083

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
Resultado da Avaliação de Mérito - Edital de Chamamento Público nº 05/2026 (2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ações Formativas). O documento na íntegra encontra-se disponível para consulta através do link: https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1795717330.pdf

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:64969B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/10/1025 – SAÚDE

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.
ITEM 1 – 20 unidades – Chapa de fibra NU e-2,5mm - Chapa de fibra crua, espessura entre 2,5mm e 3,0mm, com face lisa e contraface corrugada, indicada para fundos de armários, gavetas. Tamanho da chapa não inferior a 2,75m X 1,22m..
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até ás 23:59h do dia 01 de Dezembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama, 26 de novembro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9D6563AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 47, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Convoca, respeitada a ordem de classificação, os(as) suplentes habilitados(as) para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, no período de 03 a 17 de dezembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Ofício nº 624/2026, do Conselho Tutelar, que solicita a convocação de suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar durante o período de férias;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselho Tutelar deve funcionar em sua composição plena;
RESOLVE:
Art.1º Convocar os(as) suplentes habilitados(as), por ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, em substituição à Conselheira Tutelar **Anielle Aparecida de Almeida Oliveira**, durante o período de férias, de 03 a 17 de dezembro de 2026.
Relação de suplentes por ordem de classificação:
Marineusa Rodrigues
Keyse Morgana da Silva
Kelly Aparecida Freitas
Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
Kelly Costa da Silva de Lima
Jessyka Karyna de Lima Guedes
Elaine Cristina Danelon Corradini
Ariane Ricarte de Sá
Ludmila Todero Duarte
Marcio Caires de Almeida
Odila Barizon dos Santos
Ilsiana Cristina Alves Fagundes
Alexandre Yamashita.
Art. 2º Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de publicação desta Resolução, para manifestar interesse na substituição, devendo apresentar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e comprovante de residência.

Parágrafo único. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o(a) convocado(a) deverá manifestar-se formalmente, por escrito.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 26 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:07C564DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 48, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para contratação de empresa especializada para organização e execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Umuarama – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento antecipado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto para o ano de 2027;
CONSIDERANDO a complexidade das etapas que compõem o processo de escolha, incluindo a preparação dos procedimentos, elaboração e aplicação de prova, correção, organização e acompanhamento da votação, bem como a capacitação dos candidatos eleitos;
CONSIDERANDO a importância de contar com suporte técnico e operacional especializado durante todas as etapas do processo, garantindo organização, transparência, segurança e adequado cumprimento dos procedimentos;
CONSIDERANDO a apresentação da proposta pela Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, durante reunião ordinária do CMDCA, realizada em 13 de novembro de 2026, incluindo orçamento de referência no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada durante reunião ordinária nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, em 13 de novembro de 2026, que aprovou, por unanimidade, a contratação de empresa especializada para organização e execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com valor estimado de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à organização e execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umuarama – PR, previsto para o ano de 2027.
Art. 2º A contratação deverá contemplar suporte técnico e operacional durante as diferentes etapas do processo de escolha, incluindo:
I – assessoria e apoio técnico à organização e ao planejamento do processo de escolha;
II – elaboração, preparação e aplicação da prova de conhecimentos aos candidatos, incluindo os procedimentos necessários à sua realização e correção;
III – apoio técnico e operacional à Comissão responsável pelo Processo Eleitoral;
IV – organização e acompanhamento dos procedimentos relacionados à votação e à apuração dos votos;
V – capacitação dos membros do Conselho Tutelar eleitos, conforme as necessidades e etapas previstas no processo;
VI – demais atividades técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do processo de escolha, conforme estabelecido no instrumento de contratação.
Art. 3º A contratação deverá observar os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, especialmente as normas relativas às contratações públicas, a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as exigências pertinentes à execução dos serviços.
Art. 4º A Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do Conselho Tutelar deverá acompanhar o planejamento e a execução das atividades, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e os setores responsáveis pelos procedimentos administrativos e financeiros, observadas as competências de cada órgão.
Art. 5º O valor estabelecido no art. 1º constitui limite máximo autorizado para a contratação, devendo o valor efetivo ser definido após a realização dos procedimentos administrativos cabíveis, considerando os orçamentos, a proposta selecionada e as condições legais da contratação.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Umuarama, 26 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8617F822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
Compras.Gov Execução da Contratação: 987937 - 31/2026
UASG: 987937

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais médicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde urbanas e rurais, extensão do Bairro Bela Vista e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo profissionais das especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Auditoria Médica e Medicina do Trabalho, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste edital e em seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global.
MODO DE DISPUTA: "Aberto**"**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16/12/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.218.054,40 (Três milhões duzentos e dezoito mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br__– Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6A74C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
DETENTORA DA ATA: ACV Locações Ltda., CNPJ/MF sob nº 57.678.879/0001-42.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025 por mais 12 (doze) meses, com recomposição exclusivamente do quantitativo efetivamente consumido do Item 3, limitada ao quantitativo originalmente registrado, permanecendo inalterados os saldos remanescentes dos demais itens, os quais não receberam acréscimo de quantitativos.
DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2027.

VALORES E QUANTITATIVOS:
Saldo remanescente dos itens: R$ 1.987.550,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Valor acrescido: R$ 403.650,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente à recomposição de 1.350 horas efetivamente consumidas do Item 3.
Ressalta-se que o acréscimo de R$ 403.650,00 se refere exclusivamente à recomposição de 1.350 horas consumidas do Item 3, correspondente ao quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência inicial da Ata. Quanto aos demais itens, foram mantidos os quantitativos originalmente registrados, uma vez que ainda possuíam saldo disponível, não sendo necessário qualquer acréscimo adicional.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditamento, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Despesa: 85 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas.
Dotação: 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00.
Fontes: 00000 e 00504.
Despesa: 89 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais.
Dotação: 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.39.00.
Fontes: 00000 e 00504.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

União da Vitória/PR, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Estela Ribas
Código Identificador:229DB7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
DETENTORA DA ATA: L Hilbig Locadora de Máquinas e Terraplanagem, CNPJ/MF sob nº 36.055.558/0001-11.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2025 por mais 12 (doze) meses, com recomposição exclusivamente do quantitativo efetivamente consumido dos itens 2 e 5, limitada ao quantitativo originalmente registrado,
DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2027.

VALORES E QUANTITATIVOS:
Saldo remanescente dos itens: R$ 1.117.059,00 (um milhão, cento e dezessete mil e cinquenta e nove reais).
Valor acrescido: R$ 376.941,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais), correspondente à possibilidade de recomposição de até 979,50 horas efetivamente consumidas do Item 2 (R$ 193.941,00) e de até 750,00 horas efetivamente consumidas do Item 5 (R$ 183.000,00). Ressalta-se que o acréscimo máximo de R$ 376.941,00 se refere exclusivamente à recomposição dos quantitativos efetivamente consumidos dos Itens 2 e 5 durante a vigência inicial da Ata, limitada ao quantitativo originalmente registrado para cada item.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditamento, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Despesa: 85 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas.
Dotação: 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00.
Fontes: 00000 e 00504.
Despesa: 89 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais.
Dotação: 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.39.00.
Fontes: 00000 e 00504.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

União da Vitória/PR, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Estela Ribas
Código Identificador:C896A46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
DETENTORA DA ATA: RHBS Soluções Empresariais Ltda., CNPJ/MF sob nº 45.718.213/0001-91.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e veículos rodoviários, com fornecimento de condutor, combustível e todas as condições de trabalho necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e à segurança dos operadores, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 104/2025 por mais 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação dos quantitativos efetivamente consumidos durante o período inicial (Item 1), limitada ao quantitativo originalmente registrado para cada item, mediante o restabelecimento do respectivo saldo, permanecendo, para os itens não consumidos, exclusivamente os saldos remanescentes, sem renovação ou acréscimo de quantitativos.
DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2027.

VALORES E QUANTITATIVOS:
Saldo remanescente dos itens: R$ 549.250,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Valor acrescido: R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à possibilidade de recomposição de até 1.750,00 horas efetivamente consumidas do Item 1 (valor unitário de R$ 169,00). Ressalta-se que o acréscimo máximo de R$ 295.750,00 se refere exclusivamente à recomposição de 1.750,00 horas consumidas Item 1 durante a vigência inicial da Ata, limitada ao quantitativo originalmente registrado para o item.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditamento, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Despesa: 85 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas.
Dotação: 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.39.00.
Fontes: 00000 e 00504.
Despesa: 89 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais.
Dotação: 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.39.00.
Fontes: 00000 e 00504.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

União da Vitória/PR, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Estela Ribas
Código Identificador:5C7A5211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos destinados ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde — ProVigia Paraná, previstos na Resolução SESA nº 605/2024, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), provenientes da Fonte 1500, destinados à aquisição de tablets para apoio às ações dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º A prestação de contas apresentada registra a aquisição de 12 (doze) tablets, no valor total de R$ 21.838,80 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme documentação fiscal e de fornecimento apresentada ao Conselho.

Art. 3º Registra-se o saldo de R$ 161,20 (cento e sessenta e um reais e vinte centavos) em relação ao valor destinado, cuja utilização ou destinação deverá observar as normas aplicáveis ao recurso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:828D0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 031/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para Falha do Concentrador de Oxigênio, destinado aos pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar no âmbito da rede municipal de saúde de União da Vitória – PR.
Art. 2º O Plano estabelece fluxos e procedimentos para identificação e manejo de falhas dos concentradores de oxigênio, contemplando as condutas iniciais, acionamento do cilindro de oxigênio reserva, comunicação aos serviços responsáveis, avaliação técnica, identificação de sinais de gravidade e acionamento da rede de urgência, visando garantir a continuidade segura da oxigenoterapia domiciliar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano, bem como pela orientação das equipes assistenciais e dos pacientes, familiares e cuidadores quanto aos procedimentos estabelecidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:84EA5978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação de alteração dos objetos previstos para os recursos da transferência especial vinculada à Emenda Parlamentar nº 202444400004, de autoria do Deputado Federal Nelson Padovani, registrada no Plano de Ação nº 09032024-065109 e na Operação nº 2024OP004862, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 2º A alteração aprovada pelo Conselho prevê a destinação dos recursos para aquisição de equipamentos, mobiliário e tablets destinados à Atenção Primária à Saúde, conforme a seguinte distribuição:
I – R$ 136.970,00 para equipamentos e mobiliário da nova UBS São Sebastião;
II – R$ 140.000,00 para aquisição de 70 (setenta) tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde;
III – R$ 223.030,00 para equipamentos e mobiliário das demais Unidades Básicas de Saúde.
Art. 3º A aprovação desta solicitação pelo Conselho Municipal de Saúde não substitui a anuência dos órgãos competentes nem os demais procedimentos necessários à formalização da alteração, que deverá observar as normas aplicáveis à transferência especial.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:1DED5177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 32/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação para recebimento de 2 (dois) mochos odontológicos pelo Município de União da Vitória, conforme habilitação pelo Critério de Desempenho de Expansão de Cobertura e nos termos das Resoluções SESA nº 105/2023 e nº 1.353/2025.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a providenciar a documentação necessária para dar continuidade ao processo, conforme checklist e demais exigências estabelecidas nas referidas Resoluções.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:7A48E255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 033/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em ___ de novembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de União da Vitória – PR, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de orientar, padronizar e qualificar a atuação dos profissionais enfermeiros no âmbito da rede municipal de Atenção Primária à Saúde.
Art. 2º O Protocolo estabelece diretrizes, critérios e condutas para a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros, contemplando as seguintes áreas: tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), saúde sexual e reprodutiva, atenção à saúde da mulher, pré-natal, saúde da criança, tratamento da tuberculose pulmonar, infecção latente da tuberculose (ILTB), diabetes, hipertensão e risco cardiovascular.
Art. 3º A aplicação do Protocolo deverá observar a legislação profissional vigente, as diretrizes do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas aplicáveis, bem como os princípios da segurança do paciente e da responsabilidade profissional.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, divulgação, acompanhamento e atualização do Protocolo, conforme as necessidades dos serviços e as atualizações das normativas técnicas e legais vigentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:AFD91542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 030/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, que estabelece as diretrizes e procedimentos para o adequado manejo dos resíduos gerados nos estabelecimentos e serviços de saúde vinculados à rede municipal.

Art. 2º O Plano contempla as etapas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, incluindo segregação, acondicionamento,

identificação, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, visando à proteção da saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2026.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:67CFC883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 020/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 020/2026.

AUTUADO: CLÁUDIA APARECIDA VAZ **CPF:** 925.604.319-04

ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, n.º 230, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 080/2026, n.º 081/2026 e n.º 083/2026, lavrados em 05/02/2026.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 080/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IV, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, IV. **2)** Auto de Infração n.º 081/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XL, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XL c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art.
454, I, II; Art. 471; Resolução SESA-PR n.º 700/2013, itens 1.4, 1.5, 1.6, 2.1, 2.4, 2.6, 3.2, 3.3, 3.5, 4.5, 4.6, 5.2, 6.1, 6.2, 6.3, 8.1, 8.2, 8.3. **3)** Auto de Infração n.º 083/2026: Lei
Estadual n.º 13331/01, Art. 63, VIII, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, VIII c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 455.

INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 080/2026: Ter sido verificado durante inspeção sanitária a presença de produtos saneantes, cosméticos, alimentos (chá) sem registro junto à Anvisa. **2)** Auto de Infração n.º 081/2026: Ter sido constatado o funcionamento do estabelecimento em condições higiênico-sanitárias e estruturais inadequadas, incluindo falhas na limpeza e organização dos ambientes e equipamentos, ventilação insuficiente, ausência de espaços apropriados para alimentação, higienização de materiais e lavagem das mãos, bem como ausência de registros de testes químicos da autoclave, comprometendo a segurança dos procedimentos realizados e representando risco à saúde dos clientes e trabalhadores.
3) Auto de Infração n.º 083/2026: Ter sido constatado o funcionamento do estabelecimento sem Licença Sanitária vigente, bem como a atuação de profissionais no mesmo espaço físico sem o devido cadastro municipal e licenciamento sanitário, em desacordo com a legislação aplicável, comprometendo a regularidade das atividades desenvolvidas e representando risco à saúde dos clientes.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 020/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts.
532, I, XI, Art. 533, Art. 542, I.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DECRETO N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:628CE992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 031/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 031/2024.

AUTUADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO **CNPJ:** 60.975.737/0062-73

ENDEREÇO: Rodovia BR 476, Km 03, S/N, bairro São Joaquim, município de União da Vitória-PR.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 293/2024, n.º 294/2024 e n.º 295/2024, lavrados em 27/08/2024.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 293/2024: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, X, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, X c/c RDC
Anvisa nº 11/2014, Art. 27, inciso III, Art. 32, parágrafo 1º e Art. 35, Parágrafo Único. **2)** Auto de Infração n.º 294/2024: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XXIII c/c Portaria GM/MS 2.616/1998, competência 3.3 e 3.12; Portaria GM/MS 5.201/2024. **3)** Auto de Infração n.º 295/2024: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, I c/c RDC Anvisa nº 11/2014, Art. 5º, Art. 9º, Parágrafo Único,
Art. 11; RDC Anvisa n.º 63/2011, Art. 7º, Art. 14, Art. 26 e Portaria GM/MS 1.675/2018, Art. 78, inciso II.

INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 293/2024: Ter sido constatadas irregularidades nos procedimentos de hemodiálise, incluindo ausência de registros que comprovem a troca dos dialisadores, falhas no controle e monitoramento dos parâmetros da solução de ácido peracético utilizada no reprocessamento e reprocessamento de linhas e dialisadores de paciente com Hepatite C. **2)** Auto de Infração n.º 294/2024: Ter sido constatada a ausência de notificação em tempo hábil de casos confirmados de Hepatite C, apesar do conhecimento prévio pelo estabelecimento, ocasionando atraso na adoção de medidas de investigação e resposta pelos órgãos sanitários competentes. **3)** Auto de Infração n.º 295/2024: Ter sido constatada a ausência de enfermeiro especialista em nefrologia com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao COREN-PR,

a falta de comprovação da especialização em nefrologia da profissional substituta, bem como falhas no controle da rastreabilidade dos equipamentos utilizados nos procedimentos dialíticos.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 031/2024 transitou em julgado em 3ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DECRETO N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:85CA351D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO (PAS) N.º 032/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 032/2024.

AUTUADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO **CNPJ:** 60.975.737/0062-73

ENDEREÇO: Rodovia BR 476, Km 03, S/N, bairro São Joaquim, município de União da Vitória-PR.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 320/2024, lavrado em 04/09/2024.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, X, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, X c/c RDC Anvisa nº 11/2014, Art. 15,
Parágrafo Único e Art. 35, Parágrafo Único; RDC n.º 63/2011, Art. 7º, inciso I e II, alíneas “a” e “d”; Portaria n.º 2.062/2021, Art. 83, inciso III.

INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatadas irregularidades nas práticas assistenciais e nas condições higiênico-sanitárias do serviço de hemodiálise, incluindo atendimento simultâneo de pacientes com diferentes condições infecciosas sem a devida exclusividade de profissionais, falhas na higienização das mãos, limpeza e desinfecção de equipamentos, utilização de saneante vencido, preparo e armazenamento inadequados de materiais e medicamentos, ausência de conferência dos dialisadores pelos pacientes e dimensionamento insuficiente da equipe de enfermagem, configurando risco de contaminação cruzada e transmissão de infecções relacionadas à assistência à saúde.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 032/2024 transitou em julgado em 3ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, III.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 18 de novembro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DECRETO N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:A4351771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO (PAS) N.º 076/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 076/2025.

AUTUADO: MALLON SERVICOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 60.748.547/0001-00

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, n.º 612, bairro Centro, município de União da Vitória- PR.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 319/2025, lavrado em 29/09/2025.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, I c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 421;
Resolução SESA-PR n.º 1.034/2020, Art. 09, Anexo III; RDC Anvisa n.º 50/2002, Art. 5º;
Lei 6.437/1977, Art. 10, incisos II e III.

INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado em inspeção sanitário que o estabelecimento acima qualificado está funcionando sem o Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado pela Vigilância Sanitária, contrariando as normas vigentes.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 076/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei
Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DECRETO N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:1A38B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO (PAS) N.º 076/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de

Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 076/2026.

AUTUADO: SMB GESTAO EM SAUDE S.A.
CNPJ: 09.378.748/0010-98

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 180, Salas 43, 52 e 53, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração nº 622/2026, nº 624/2026 e nº 626/2026, lavrados em 21/07/2026.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: 1) Auto de Infração n.º 622/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, XI c/c item 1.3, anexo VIII, Resolução n.º 358/2015/SESA-PR. **2)** Auto de Infração n.º 624/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, III, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, III c/c RDC Anvisa n.º 44/2009, Art. 3º. **3)** Auto de Infração n.º 626/2026: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, Art. 543, I.

INFRAÇÃO COMETIDA: 1) Auto de Infração n.º 622/2026: Ter sido constatado durante a inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado mantinha para uso produtos em estoque (artigos médicos) com prazo de validade do reprocessamento expirado. **2)** Ter sido constatado durante a inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado encontrava-se em funcionamento sem o Responsável Técnico presente no estabelecimento. **3)** Ter sido constatado durante a inspeção sanitária, que o estabelecimento acima qualificado encontrava-se em funcionamento sem a Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 076/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts.
532, I, XI, Art. 533, Art. 542, I.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DECRETO N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:1D833441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO (PAS) N.º 088/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 088/2026.

AUTUADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória **CNPJ:** 73.793.812/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 2444, bairro São Bernardo, município de União da Vitória-PR.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 705/2026, lavrado em 08/09/2026.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XI c/c RDC ANVISA 63/2011, Art. 54.

INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatada a manutenção de medicamentos e produtos para saúde com prazo de validade expirado e/ou sem identificação de fabricação e validade, destinados à utilização em pacientes dos setores de odontologia e fonoaudiologia, representando risco à saúde dos usuários.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 088/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei
Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL EMIDIO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DECRETO N.º 226/2026

Publicado por:
Victor Gabriel Emidio
Código Identificador:4C7D3951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 147/2026

Extrato Contrato 147/2026 – Pregão Eletrônico 49/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00- objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de equipamento adequado para armazenamento temporário, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e resíduos volumosos, classificados como resíduos sólidos não perigosos Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes), acumulados em ponto de transbordo indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), Participante: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. (07.911.409/0001-09). Dotação Orçamentária: 373, valores: R$ 184.450,00 – vigência 12 meses. Data 26/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:743EC15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 163/2026

Extrato Contrato 163/2026 – Pregão Eletrônico nº 52/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 – Objeto: Contratação de empresa, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P13 e P45), incluindo a aquisição de cascos e demais materiais, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR, Participante: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA (85.474.252/0001-05)- Valor. R$

50794,89- Dotação Orçamentária: 21-41-4-63-59-184-246-267-305-311-313-335-365-378 - Data 26/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AAED40BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 148-162

Extrato Contratos 148-162/2026 – Pregão Eletrônico 50/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00- objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Participante: DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25), Participante: DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (34.360.630/0001-99), Participante: ELITE DIGITAL LTDA (57.410.545/0001-93), Participante: FELEMI COMERCIAL LTDA (64.037.416/0001-67), Participante: FREEDOM DO BRASIL LTDA (35.733.585/0001-33), Participante: GESUL COMERCIAL LTDA (14.711.959/0001-40), Participante: INOVA TECH INFORMATICA LTDA (28.706.488/0001-96), Participante: JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (38.143.099/0001-53), Participante: L J MONDARDO E CIA LTDA (04.158.848/0001-02), Participante: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA (56.980.229/0001-94), Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94), Participante: OFFICER X MOVEIS LTDA (66.296.653/0001-78), Participante: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30), Participante: RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES (61.061.506/0001-03), Participante: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA (35.569.716/0001-99). Dotação Orçamentária: 165-177-169, valores: R$ **442.655,72** – vigência 12 meses. Data 26/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:60E3AC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 16/2026

Extrato da inexigibilidade nº 16/2026 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 03/2026) – objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL*** **CHAMAMENTO PUBLICO 03/2026.** Valor. R$ **839.158,50** Dotação Orçamentária-146- Motivo da Inexigibilidade: A aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 03/2026 e em conformidade com a Lei 11.947/2009 Art. 14, onde consta que "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizado na aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural" e do disposto no artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data 26/11/2026. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3F99A119

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO IL 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 120/2026, b) Nr. Licitação: 15/2026 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 24/11/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de atração artística infantil "SHOW INFANTIL MIX KIDS", para realização de 02 (duas) apresentações temáticas natalinas, integrantes da programação do evento Natal da Família 2026. Participante: EJD EVENTOS LTDA (35.158.634/0001-51)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3AB53076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.339, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto 6.339, de 26 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f") e,

Considerando o erro formal no Decreto 5.576, de 01 de julho de 2024, que "exonerou" Moisés Dias Souza do cargo de engenheiro civil pelo cometimento de falta grave, quando na verdade deveria tê-lo demitido, uma vez que seu desligamento resultou de pena imposta no âmbito de dois processos administrativos disciplinares (Processos Administrativos Disciplinares 001 e 003/2024);

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 5.576, de 1º de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o servidor Moises Dias Souza demitido do cargo de *Engenheiro Civil*, a bem do serviço público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E3EF9351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6340 - CRÉDITO ADICIONAL - PAVIMENTAÇÃO RIO FORQUILHA

DECRETO nº 6340/2026

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.620.403,05 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos) no orçamento do Município e dá outras providências.

Marciano Vottri, prefeito do Município de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2.221/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 2.620.403,05 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERÊNCIA DO INTERIOR
15.451.0014.1.001 – Pavimentação Interior
4.4.90.51 – 1072 – Obras e instalações R$ 2.620.403,05

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica indicado o seguinte recurso:

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22 – Fonte 1072 – Convênio Itaipu CR 4128708/2025 – R$ 2.620.403,05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 26 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:5ABB39B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 598, de 26 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Alan Iung – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 428/2026, protocolo n. º 9953/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F5BF671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 599, de 26 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 432/2026, protocolo n. º 9996/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 25 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-4J96.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:4F2D890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 27/2026

O Secretário municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Vitorino, estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto 4695/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para remoção de professores entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, mediante manifestação de interesse dos servidores interessados, por meio de protocolo individual, a ser encaminhado pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no prazo estabelecido nesta Portaria.
§ 1º Após o recebimento dos protocolos, a Secretaria Municipal de Educação realizará a análise individual dos pedidos, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, bem como o tempo de serviço no magistério público municipal.
§ 2º Concluída a análise, a Secretaria divulgará as vagas disponíveis em cada unidade escolar, bem como o resultado dos pedidos de remoção, indicando-os como deferidos ou não deferidos.
§ 3º A concessão da remoção ficará condicionada à existência de vaga na unidade escolar pretendida e ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria.
Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor do local em que se encontra lotado para outra unidade escolar.
Art. 3º Poderão participar do edital de remoção todos ocupantes do cargo de professor e professor de educação infantil em efetivo exercício.
Art. 4º O professor com regime de trabalho de 40 horas semanais deverá optar somente por uma unidade escolar.
Art. 5º Os pedidos de remoção deverão ser protocolados para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de 02 e 03 de dezembro de 2026 seguindo os critérios
Art. 6º Os resultados dos pedidos de remoção serão divulgados na data de 04 de dezembro de 2026.
Art. 7º Na hipótese da existência de mais candidatos solicitando a remoção para o mesmo local e não havendo vagas para ambos será observado os seguintes critérios - maior tempo de magistério público municipal; - maior grau de formação; - maior idade;

Art. 8º O candidato deverá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido no ano subsequente.
Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 26 de novembro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:55A45612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026-PMSF, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no referido Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2026, às 08h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se a Agente de Contratação, Heloisa Righetto Senise e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, e Bruno Henrique Peitl, designados pela Portaria nº 122 de 24 de novembro de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, entre a data da segunda reunião (07/07/2026) até a presente data e horário, o protocolo dos documentos de credenciamento da seguinte empresa: **01 – AUTO POSTO NORTE DO PARANÁ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.898.810/0001-20, protocolo nº 3485 datado de 25/11/2026**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que a proponente deixou de apresentar o Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, todavia o Termo de Referência trás a seguinte especificação em relação ao referido documento, quanto à Habilitação Técnica: "***Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros*** - *Apresentação de certificado, licença, auto de vistoria ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando exigível, comprovando a regularidade das instalações quanto às normas de prevenção e combate a incêndio e segurança*", observa-se que o texto diz "quando exigível", entretanto analisando as demais documentações verificou-se que para a obtenção da Autorização de Funcionamento expedida pela ANP – Associação Nacional de Petróleo apresentada pela proponente, a empresa deve ter em mãos o referido Certificado, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura local, conforme Inciso II, alíneas "a" e "d", do Art. 7º da Resolução ANP nº 948 de 05 de outubro de 2023, diante do exposto considera-se a proponente habilitada para o objeto do presente credenciamento.
Seguem planilhas com a classificação das empresas habilitadas, até a presente data, para os Itens que compõem o objeto do Chamamento Público nº 06/2026.

CLASSIFICAÇÃO ITEM 01 – GASOLINA COMUM
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71
03 – AUTO POSTO NORTE DO PARANÁ LTDA - EPP, CNPJ: 05.898.810/0001-20

CLASSIFICAÇÃO ITEM 02 – ETANOL HIDRATADO
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71
03 – AUTO POSTO NORTE DO PARANÁ LTDA - EPP, CNPJ: 05.898.810/0001-20

CLASSIFICAÇÃO ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71
03 – AUTO POSTO NORTE DO PARANÁ LTDA - EPP, CNPJ: 05.898.810/0001-20

CLASSIFICAÇÃO ITEM 04 – ÓLEO DIESEL S-500
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71
03 – AUTO POSTO NORTE DO PARANÁ LTDA - EPP, CNPJ: 05.898.810/0001-20

Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado à proponente para conhecimento dos fatos.

Nada mais havendo, eu, Heloisa Righetto Senise, Agente de Contratação, às 09h07min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

Heloisa Righetto Senise
Agente de Contratação

Bruno Henrique Peitl
Equipe de Apoio

Regina Doriana Grolla
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7568FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**

MUNICIPAIS, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL FIXO DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI, EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS DEFINIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2026, às 09h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se a Agente de Contratação, Heloisa Righetto Senise e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, e Bruno Henrique Peitl, designados pela Portaria nº 122 de 24 de novembro de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, entre a data da segunda reunião (16/07/2026) até a presente data e horário, o recebimento por e-mail dos documentos de credenciamento da seguinte empresa: **01 – CENGE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 49.195.053/0001-02, documentos encaminhados por e-mail no dia 09/11/2026, às 14h56min**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que a proponente apresentou todas as documentações exigidas no Edital e seus anexos, inclusive as relacionadas no Termo de Referência, estando, portanto, declarada habilitada para o objeto do presente credenciamento.
Segue planilha de acordo com a Proposta de Fornecimento apresentada pelas empresas habilitadas, até a presente data, para os Lotes que compõem o objeto do Chamamento Público nº 08/2026.

LOTE 01: PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 02: AREIA E PEDRA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 03: MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 04: FERRAGENS E SERRALHERIA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 05: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 06: MATERIAIS HIDRÁULICOS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 07: MADEIRAS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 08: MATERIAIS DE ALVENARIA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

LOTE 09: MATERIAIS PARA PINTURA
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
03 – N COLATO TINTAS – EPP - CNPJ: 10.576.192/0001-32

LOTE 10: MATERIAIS ELÉTRICOS
01 – SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 00.999.460/0001-75
02 – A R MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - CNPJ: 41.769.153/0001-85
03 – FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 33.064.396/0001-90
04 – CENGE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 49.195.053/0001-02

Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determina-se que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado às proponentes para conhecimento dos fatos.

Nada mais havendo, eu, Heloisa Righetto Senise, Agente de Contratação, às 10h15min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

HELOISA RIGHETTO SENISE
Agente de Contratação

Bruno Henrique Peitl
Equipe de Apoio

Regina Doriana Grolla
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:83EDBA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a desistência do candidato ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS, convocado através da Portaria Nº 1017/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
DELONICE TEREZINHA PALUDO GUEDES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B572B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 COMPRAS GOV N° 80/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresas especializada para aquisição de tenda sanfonada, bem como a contratação de serviços de transporte de passageiros em van, destinados ao atendimento do plano de trabalho do clube de aventureiros sul desbravadores, contemplado com recursos provenientes das emendas impositivas de 2025 do município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de dezembro de 2026.
Início da Sessão: 11 de dezembro a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 13.964,54 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo / PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:384C6155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 76/2025

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 76/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: BRAVA CONSTRUCOES LTDA. situada à cidade Vitorino - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.558/0001-43, neste ato representada por GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 055xxxxxx65, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6598/2024 e pareceres técnico e jurídico.
Cláusula Primeira: Do valor – Fica acrescido o valor de R$ 43.557,45 e decrescido o valor de R$ 4.613,32, ao contrato original conforme planilhas.
Cláusula Segunda: Do prazo de Execução – Fica acrescido o prazo de 210 (duzentos e dez) dias ao prazo original do contrato.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 26/11/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
CONTRATADA

BRAVA CONSTRUCOES LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:09F31E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ATA 01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

As 09:00 horas do dia 20, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, no município de General Carneiro/PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte de General Carneiro/PR.

Foram discutidas as seguintes pautas:
- Modificação do plano de trabalho da destinação dos recursos recebidos pelo programa ESPORTE QUE QUEREMOS.
Fica decidido a destinação de R$ 112.460,00 para aquisição e implementação de manta térmica para a cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Darcy Rogério de Oliveira; R$ 130.315,00 para aquisição e implementação de piso modular para a quadra do Clacir Girotto; R$ 100.000,00 para a construção de banheiros, vestiários, casa e comércio acoplado ao campinho society do Bairro Planalto; R$ 6.000,00 para Aquisição de TV com suporte de rodinhas e webcam, para Realização de Campeonatos de E-sports, reuniões e apresentações; R$ 4.000,00 para aquisição de Console Videogame para campeonatos de e-sports; R$ 1.100,00 para aquisição de Mesa de Tênis de mesa para campeonatos e torneios; R$ 30.000,00 para aquisição e implementação de 2 Placares Eletrônicos para os Ginásios Municipais; R$ 1.125,00 para Aquisição de uma impressora colorida para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; R$ 5.000,00 para Aquisição de um carrinho de pintura para o campo do Estádio Municipal e R$ 10.000,00 para a aquisição de 1 par de traves oficiais de futebol de campo para o Estádio Municipal.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu José Gilmar Kanzler, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

Conselheiros presentes:
Nome do Conselheiro
José Gilmar Kanzler
Donazir Natel Stepsuk
Edinelson Pedro Camargo
CRISTHIAN EUGENIO CHIMENK FABRICIO
CARLOS RITCHELI SCHEIBE
Lucas Maguelniski
Adriane Rafaela Sandi Santana
Camila Ferreira
Renan Samuel Maguelniski
Francisco A. Knol

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:DC114828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ATA 02/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Às 09:00 horas do dia 14, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, no endereço: Rua 19 de Novembro, 168, Centro, no município de General Carneiro/PR.

Reuniram-se, os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte a serem empossados:
· José Gilmar Kanzler representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo (Titular) e Presidente do Conselho.
· Edinelson Pedro Camargo representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (Suplente) e Vice-Presidente do Conselho.
· Adriane Rafaela Sandi Santana representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular)
· Tainara Camargo Cordeiro representante da Secretaria Municipal de Saúde (Suplente)
· Donazir Natel Stepsuk representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Titular)
· Renan Maguelniski representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Suplente)
· Francisco Alberto Knol representante da comunidade esportiva (Titular)
· Camila Ferreira representante da comunidade esportiva (Suplente)
· Carlos Ritcheli Scheibe representante da comunidade esportiva e Associação General Esporte Clube (Titular)
· Anderson Rodrigo Correa representante da Comunidade esportiva (Suplente)
· Christian Chimenk representante da Comunidade esportiva (Titular)
· Lucas Maguelniski representante da Comunidade esportiva (Suplente)
O Presidente do Conselho fez a leitura do Decreto ou Portaria de Nomeação nº 343 do ano 2025 e declara empossados os membros ora acima citados (as), cumprindo o mandato de 02 anos como previsto pela Lei 2.101 do ano 2025.
Além desta, foram discutidas as seguintes pautas:
- Leitura e aprovação do regimento interno.
- Apresentação do plano de trabalho para repasse de recursos do projeto ESPORTE QUE QUEREMOS, onde em discussão com os conselheiros os recursos serão direcionados a reformas estruturais e aquisição de piso modular para o ginásio Clacir Girotto; aquisição de 2 placares eletronicos; aquisição de uma tv com suporte e webcam para a promoção de eventos de esportes eletronicos, reuniões e apresentações da secretaria municipal de esportes, lazer e turismo; construção de um imóvel tipo casa com sala para comércio acoplado ao lado do campinho de society do bairro planalto; aquisição e renovação de uma nova grama sintética para o campo siciety Kamily Frigeri e a aquisição de redes de proteção lateral para os ginásios municipais. Com unanimidade de votos ficou assim aprovado a destinação do recurso.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu José Gilmar Kanzler, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

Nome
Francisco Alberto Knol
Renan S. Maguelniski
Tainara Camargo
Carlos Ritcheli Scheibe
Camila Ferreira
Lucas Maguelniski
Edinelson Pedro Camargo
CRISTHIAN G. CHIMENK
Anderson R. Correa
Adriane R. S. Santana
Donazir Natel Stepsuk

José Gilmar Kanzler

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:4579D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ATA 05/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

As 19:30 horas do dia 23, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, no município de General Carneiro/PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte de General Carneiro/PR.

Foram discutidas as seguintes pautas:
- Apresentação com slides sobre a prestação de contas do repasse 01/2025 e repasse 01/2026 da linha de Investimento e linha de Políticas Públicas Municipais; Investimento do valor restante do repasse 01/2025; Qual destino terá o Repasse 01/2026 da linha de Investimentos; Inscrição de Associações Esportivas no CME.
Foi apresentado aos membros do conselho municipal de esportes que estavam presentes juntamente a outros membros da sociedade civil que compareceram, a prestação de contas dos recursos utilizados no repasse 01/2025 Linha da linha de investimentos e repasse 01/2026 da linha de Políticas Públicas, O repasse 01/2026 da Linha de investimentos segue sem movimentação. Ficou um valor residual de R$ 75.069,57 até a presente data referente ao repasse 01/2025 por conta da economicidade através das disputas nas Licitações, além do rendimento em conta. Em concordancia com todos os presentes, o valor residual do repasse 01/2025 será direcionado a reforma do Ginásio Municipal André Richardt localizado no Bairro São Miguel, o Ginásio atualmente é aberto nas laterais e sofre com chuvas e pássaros, esta reforma vai fechar o Ginásio resolvendo os problemas atuais e trazendo um ambiente de mais qualidade e segurança.
Foi aprovado a utilização dos recursos do repasse 01/2026 da linha de PPM para utilização na seguinte divisão, R$10.000,00 para serviços de PJ, R$ 10.000,00 para diárias civil e o valor restante em material de consumo, onde foi solicitado Bolas de futsal Adulto, Sub 13 e Sub 11, Redes de contenção lateral novas no Ginásio Pingão, Ginásio São Miguel, Área de Lazer do Jangada e Ginásio do Bairro São João, Bolas de voleibol, Baralhos, Rede de Tenis de Mesa, Tabuleiros de xadrez com relógio digital e dominós.
Ficou aprovado também a utilização futura dos recursos do repasse 01/2026 da linha de investimentos para a impermeabilização de cobertura com manta asfáltica em alumínio e poliéster 3mm, fornecimento de material e execução de serviço no Ginásio Clacir Girotto, o mesmo recebeu um novo piso modular indoor, porém, sofre com muitas goteiras, para preservar o novo piso e oferecer um ambiente de mais qualidade ficou aprovado o presente projeto. O valor restante deste repasse será decidido posteriormente, tendo em vista o prazo de utilização de até dezembro de 2028.
Fica aprovado também a Inscrição da Associação Esportiva Fênix e a Associação Esportiva General Esporte Clube no Conselho Municipal do Esporte após revisão de todos os documentos exigidos na Lei de criação do Conselho.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu José Gilmar Kanzler, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.
Conselheiros presentes: José Gilmar Kanzler, Edinelson Pedro Camargo, Lucas Maguelnisk, Renan Samuel Maguelniski e Adriane Rafaela Sandi Santana.

Registro de Assinaturas
Nome / Identificação
José Gilmar Kanzler
Edinelson Pedro Camargo
Lucas Maguelnisk
Renan Samuel Maguelniski
Adriane Rafaela Sandi Santana
Glenda Menegasso (Membro da sociedade civil / participante)
Jaqueline Dutsol (Membro da sociedade civil / participante)
João V. Rodrigues (Membro da sociedade civil / participante)

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:5869D466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LOTE SUJO - NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Limpeza de terreno particular nº 10/2026Conforme
Lei Complementar nº 008/2019 e Lei 2.187/2024 e Decreto nº 5.007/2025
Em observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV e LV, e artigo 37, caput, da Constituição Federal), bem como ao disposto nos artigos 2º e 20 da LINDB, informo que a notificação por edital se deu em razão de que não há nos registros do departamento de tributação do município, sistemas Equiplano e Geo, email, telefone o outro dado que possibilite localizar o(s) requerido(s).
Foi enviada carta ao endereço existente, prém sem retorno ou atendimento.

O Município de REALEZA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devido a desatualização cadastral (por parte dos proprietários) no banco de dados do departamento de tributação do município e em cumprimento aos dispositivos legais previstos nos artigos 6º e 11º, da Lei Municipal nº 008/2019, (Código de Posturas do Município), que estabelece as normas para limpeza de trerrenos, passeios e frentes de residências, e deteminação da Lei nº 2.187/2024 e decreto 5.007/2025, que estabelecem a obrigatoriedade de plantio de grama em terrenos não edificados, **NOTIFICA** os(a) proprietários(a) de TERRENO(S) EM CONDIÇÃO DE ABANDONO, abaixo descrito(s):

-- ANDRE BONAVIGO JAKUBIU - CPF: 056....., proprietário de terreno(s) localizado(s) na Rua SÃO JOÃO, quadra 436, lote 16, inscrição(ões) 64025.....

A fim de que **execute(m) os serviços de conservação, limpeza e roçada do(s) terreno(s)**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta notificação, e o(s) **mantenha(m) conservado(s), limpo(s) e roçado(s) durante todo o ano,** sob pena de **multas** pelo mau estado de conservação, além de **recair sobre o proprietário as despesas oriundas dos serviços que por ventura sejam executados para limpeza.**
O não pagamento de multa gera **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.
DECRETO 5.012 DE 4/01/26, determina o valor do UFM em R$ 1,067 Valor da Multa pela não limpeza = R$ 400 UFM
Valor da Multa pelo não Plantio de grama = R$ 400 UFM.

Valor da limpeza: R$ 2,00 o m² - metro quadrado, conforme processo de inexigibilidade 04/2025.

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9ABFCF35

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3601, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), dispõe sobre a organização, o fluxo operacional, os prazos internos e o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), revoga os Decretos Municipais nº 679, de 18 de junho de 2013, e nº 3.582, de 10 de novembro de 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, padronizar e aprimorar a regulamentação local quanto ao direito fundamental de acesso à informação, definindo com clareza as etapas operacionais, o cronograma interno de prazos parciais e as responsabilidades dos públicos agentes e órgãos setoriais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu, os procedimentos para a garantia do direito fundamental de acesso à informação, o fluxo operacional, o cronograma interno de tramitação e as competências do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), bem como a classificação de informações sob restrição de acesso e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, rastreabilidade, segurança da informação e salvaguarda de dados pessoais ou sigilosos.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se as definições previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 13.709/2018, considerando-se especialmente:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V – Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI – Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – Disponibilidade, Autenticidade, Integridade, Primariedade e Atualidade: qualidades que asseguram que a informação seja conhecida por indivíduos autorizados, íntegra quanto à origem e trânsito, coletada na fonte sem modificações e reunindo os dados mais recentes;

VIII – Documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança exclusiva do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto observará as hipóteses legais de restrição de acesso, especialmente:

I – As hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II – As informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011;
III – As informações pessoais protegidas pela legislação, especialmente aquelas relacionadas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, observadas as hipóteses legais de acesso, divulgação e compartilhamento, bem como as situações em que a publicidade seja necessária ao cumprimento de obrigação legal, ao exercício de competências da Administração Pública ou à prevalência do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios oficiais na Internet (Portal da Transparência) de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º Deverão ser divulgadas, no mínimo, as informações relativas a:
I – Estrutura organizacional, competências, legislação municipal aplicável, principais cargos e ocupantes, endereço, telefones e horários de atendimento ao público;
II – Programas, projetos, ações, obras e atividades, com unidade responsável, metas e indicadores;
III – Repasses ou transferências de recursos financeiros e execução orçamentária e financeira detalhada (receitas e despesas em tempo real);
IV – Licitações realizadas e em andamento, editais, anexos, resultados, dispensas, inexigibilidades, contratos firmados, atas de registro de preços e notas de empenho;
V – Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, de forma individualizada;
VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ);
VII – Identificação e contato da Autoridade de Monitoramento, bem como endereço físico, telefone, e-mail e orientações passo a passo de acesso ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
§ 2º A divulgação prevista neste artigo não exclui outras hipóteses obrigatórias na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Os sítios oficiais na Internet deverão conter formulário eletrônico para pedido de acesso à informação (e-SIC), ferramenta de pesquisa de conteúdo, gravação de relatórios em formatos abertos e não proprietários (CSV, ODS, PDF, TXT), acesso automatizado por sistemas externos, garantia de autenticidade/integridade e acessibilidade para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA E
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Seção I
Da Organização, Canais e Funcionamento do SIC

Art. 9º O **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** vincula-se administrativamente à **Secretaria Municipal de Administração** ou órgão equivalente, a quem compete dirigir sua coordenação superior e gestão global.
Parágrafo único. O servidor titular encarregado do SIC e seu respectivo suplente serão designados mediante portaria específica, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

Art. 10. O atendimento pelo SIC será realizado por meio dos seguintes canais e diretrizes:
I – Atendimento Eletrônico (e-SIC): disponível de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) no portal eletrônico oficial do Município (ou endereço oficial equivalente); https://boaesperancadoiguacu.atende.net e https://boaesperancadoiguacu.atende.net;
II – Atendimento Presencial: realizado de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e pontos facultativos, das **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, diretamente no balcão do SIC na sede da Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração), localizada na Rua Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, CEP 85680-000, Boa Esperança do Iguaçu/PR;
III – Outros meios oficiais: correspondência física/postal ou correio eletrônico institucional, desde que atendidos os requisitos de identificação do pedido.
Parágrafo único. Os dados de endereço, horários e contatos do SIC deverão ser mantidos permanentemente atualizados no Portal da Transparência, e eventuais alterações demandarão imediata divulgação oficial.

Seção II
Da Apresentação dos Pleitos pelo Cidadão

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação perante o Poder Executivo Municipal, utilizando formulário padrão (eletrônico ou físico), restrito aos dados indispensáveis à identificação do solicitante e à especificação do objeto.
§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação, justificativa, prova de interesse ou autenticação cartorária de firmas.
§ 2º O pedido deverá conter:
I – Nome completo do requerente;
II – Número de documento de identificação válido (CPF, RG, CNH ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica);
III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV – Endereço físico ou eletrônico (e-mail) do requerente para recebimento de comunicações e respostas.
§ 3º Pedidos recebidos por meio físico, postal ou e-mail institucional serão obrigatoriamente registrados no sistema e-SIC com numeração sequencial de protocolo, iniciando-se a contagem do prazo legal a partir da data do protocolo (excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento).

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – Genéricos;
II – Desproporcionais ou desarrazoados;
III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação ou consolidação.

Seção III
Do Fluxo Operacional de Atendimento

Art. 13. O trâmite das solicitações informativas contemplará as seguintes fases sequenciais (detalhadas nos Anexos I e II):
I – Recepção do pedido;
II – Cadastramento e atribuição de número de protocolo no sistema eletrônico;
III – Triagem inicial e classificação preliminar pelo encarregado do SIC;
IV – Remessa formal à Secretaria ou unidade orgânica detentora da competência;
V – Exame da matéria e levantamento dos registros pertinentes pelo setor competente;
VI – Redação da minuta de resposta pelo setor encarregado;
VII – Restituição do expediente instruído ao gestor do SIC;
VIII – Verificação administrativa formal pelo encarregado do SIC e chancela pela Ouvidoria Geral ou unidade equivalente;
IX – Tratamento de eventual prorrogação de prazo, se necessária, antes do esgotamento do marco temporal legal;
X – Expedição da resposta conclusiva ao interessado, preferencialmente por via digital (e-SIC ou e-mail cadastrado);
XI – Baixa no sistema, ressalvado o direito de recurso;
XII – Processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos ou reclamações;
XIII – Encerramento definitivo e arquivamento documental.

Art. 14. Ato contínuo à recepção, o encarregado do SIC efetuará a triagem inicial, verificando a exatidão do objeto, a unidade competente pela custódia do dado, a possibilidade de entrega imediata, a necessidade de repasse a múltiplos órgãos e os prazos aplicáveis.
§ 1º Tratando-se de dado de pronta disponibilização e livre de restrições de sigilo, o acesso será imediato mediante registro de protocolo, dispensando-se as fases dos incisos IV a IX do art. 13.
§ 2º Caso a informação já esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou de acesso universal, o SIC orientará o requerente por escrito quanto ao local e modo para consultá-la ou obtê-la, desobrigando-se do fornecimento direto, salvo se o requerente declarar formalmente não dispor de meios para acessá-la.

Art. 15. Envolvendo a demanda informações sob guarda de determinada Secretaria ou unidade, o expediente será remetido formalmente à respectiva chefia, indicando número de protocolo, objeto do pedido, data de recebimento, prazo interno para resposta e data limite para devolução.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de encaminhar o pedido a mais de uma unidade administrativa, cada gestor responsável conduzirá a resposta referente à sua área de atuação de forma simultânea e coordenada, sem dilatação dos prazos fixados.

Art. 16. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado do protocolo do pedido:
I – Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado pelo requerente;
II – Comunicar data, local e modo para realizar consulta, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – Comunicar que não possui a informação ou não tem conhecimento de sua existência;
IV – Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;
V – Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso, apontando o respectivo fundamento legal, a possibilidade e o prazo de recurso (com indicação da autoridade julgadora) e, se for o caso, a possibilidade de pedido de desclassificação.
§ 1º O prazo de resposta previsto no *caput* poderá ser prorrogado por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 dias.
§ 2º Quando o pedido demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação puder comprometer a integridade ou tramitação regular dos arquivos, será agendada consulta local ou fornecida cópia autenticada; na impossibilidade de cópia, o requerente poderá solicitar reprodução às suas expensas e sob supervisão de servidor público.
§ 3º Quando o fornecimento implicar reprodução sujeita a ressarcimento de custos, será emitida guia de recolhimento municipal, e a reprodução ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** contados da comprovação do pagamento ou da entrega de declaração de hipossuficiência.
§ 4º O acesso a documento preparatório utilizado como fundamento de tomada de decisão será assegurado a partir da edição do ato ou decisão respectiva.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA INTERNO DE PRAZOS

Art. 17. Para assegurar o rigoroso cumprimento do prazo legal de 20 (vinte) dias perante o cidadão, ficam instituídas as seguintes balizas temporais internas máximas:
I – Até 2 (dois) dias: para o encarregado do SIC efetuar o registro, triagem, classificação e encaminhamento da demanda ao Secretário Municipal ou gestor competente;
II – Até 12 (doze) dias: para a unidade competente realizar a pesquisa, compilação dos dados, elaboração e devolução da resposta instruída ao SIC;
III – Até 2 (dois) dias: para o responsável pelo SIC proceder à verificação formal, submeter à validação/chancela da Ouvidoria Geral e, se necessário, solicitar e obter retificações rápidas;
IV – Até 2 (dois) dias: para a expedição final, registro no sistema e transmissão da resposta conclusiva ao munícipe.

§ 1º A tramitação ordinária completa dos expedientes deverá alcançar conclusividade, preferencialmente, no prazo interno total de até **18 (dezoito) dias**.
§ 2º Verificada a inviabilidade técnica de atendimento dentro da meta interna de 12 (doze) dias, o Secretário Municipal informará formalmente o responsável pelo SIC antes do seu vencimento, apresentando a fundamentação detalhada da impossibilidade, as diligências já empreendidas e a estimativa precisa de conclusão, a fim de subsidiar eventual prorrogação legal junto ao requerente.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 18. São atribuições do **Encarregado pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** (e de seu suplente nas substituições legais):
I – Recepcionar, auxiliar o cidadão no preenchimento quando necessário e registrar no sistema e-SIC todos os pedidos de acesso, entregando o protocolo;
II – Efetuar a triagem preliminar, análise temática, classificação procedimental e distribuição aos Secretários Municipais ou chefias competentes;
III – Monitorar continuamente os prazos internos e legais, intervindo preventivamente perante o risco de mora e mantendo atualizado o histórico de movimentação;
IV – Acolher as minutas de resposta das Secretarias, proceder à revisão formal administrativa (conferindo aderência ao pedido e anexos) e requisitar complementações ou retificações quando houver omissão ou imperfeição;
V – Remeter a minuta revisada à Ouvidoria Geral para chancela administrativa e, ato contínuo, transmiti-la ao cidadão solicitante;
VI – Conduzir os registros operacionais de prorrogação de prazo, autuar e instruir os recursos administrativos e zelar pela guarda dos acervos vinculados ao SIC;
VII – Orientar os cidadãos quanto aos procedimentos de acesso a documentos, dados e informações públicas, prestando os esclarecimentos necessários;
VIII – Informar aos requerentes sobre a tramitação e o andamento dos pedidos de acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos realizados e aos prazos para atendimento.

Art. 19. Compete aos **Secretários Municipais ou dirigentes máximos das unidades administrativas** detentoras da informação:
I – Receber, apor ciente imediato e analisar o teor dos pedidos distribuídos pelo SIC;
II – Designar formalmente os servidores, divisões ou departamentos encarregados da busca, reunião, compilação e redação da minuta de resposta;
III – Supervisionar a instrução procedimental, garantir a objetividade, inteligibilidade e veracidade técnica da resposta e assegurar o cumprimento do prazo interno de 12 (doze) dias;
IV – Alertar preventivamente o SIC sobre qualquer entrave técnico ou risco de atraso e atender prontamente às solicitações de complementação formuladas pelo SIC ou pela Ouvidoria.
Parágrafo único. A delegação operacional aos subordinados não exime a responsabilidade direta do Secretário pela supervisão do trâmite, nem a responsabilidade funcional, técnica e legal dos servidores encarregados pela exatidão e integridade dos documentos fornecidos.

Art. 20. Compete aos **servidores, departamentos e divisões colaboradoras**:
I – Prestar cooperação prioritária e irrestrita na instrução dos pleitos, rastreando e fornecendo os documentos sob sua guarda funcional;
II – Confeccionar minutas, certidões e notas explicativas claras e alinhadas ao pedido, atestando sua veracidade e integridade;
III – Cumprir os prazos parciais fixados pela chefia, notificar imediatamente dificuldades operacionais e alertar sobre a presença de dados pessoais, sigilosos ou impedimentos legais de cessão.

Art. 21. Compete à **Secretaria Municipal de Administração**:
I – Dirigir a coordenação superior e a gestão administrativa global do SIC, promovendo a integração operacional entre as unidades do Poder Executivo;
II – Auditar a fiel observância dos ritos deste Decreto, padronizar rotinas, expedir instruções normativas complementares e ministrar capacitações aos agentes públicos.

Art. 22. Compete à **Ouvidoria Geral do Município**:
I – Efetuar a validação e homologação administrativa formal das respostas antes da expedição final ao cidadão, verificando suficiência, clareza, objetividade e correlação com o pedido;
II – Devolver o expediente ao SIC para adequação quando identificadas falhas formais, obscuridades ou lacunas, ou registrar a chancela no sistema dentro do prazo de 2 (dois) dias.
Parágrafo único. A chancela da Ouvidoria constitui ato de aferição formal, não substituindo a responsabilidade técnica e legal exclusiva da Secretaria emitente quanto ao conteúdo e exatidão das informações prestadas.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS RECLAMAÇÕES

Art. 23. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa ou de resposta incompleta ou omissa, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da ciência da decisão ou do término do prazo legal sem manifestação.
§ 1º O recurso será protocolado prioritariamente no mesmo ambiente virtual do pedido original (e-SIC), admitido o protocolo presencial, com emissão de comprovante para acompanhamento on-line.
§ 2º O recurso será dirigido à **autoridade hierarquicamente superior** à que exarou a decisão impugnada ou se omitiu, a qual deverá apreciá-lo e proferir decisão no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado do protocolo do recurso.
§ 3º Desprovido o recurso previsto no § 2º ou mantida a omissão, poderá o requerente apresentar recurso em segunda instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, dirigido ao **Prefeito Municipal**, que decidirá no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no art. 23, no caso de omissão de resposta após o transcurso do prazo legal (de 20 dias, ou 30 dias com prorrogação), o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de **10 (dez) dias** diretamente à **Autoridade de Monitoramento** (art. 40 da Lei nº 12.527/2011), que deverá manifestar-se e determinar a imediata regularização em até **5 (cinco) dias**.
Art. 25. O encarregado do SIC manterá cadastro atualizado dos recursos e reclamações contendo data de autuação, autoridade julgadora competente, data de remessa, teor da decisão proferida e data de notificação ao interessado.

CAPÍTULO VIII
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I
Da Classificação, Graus, Prazos e Competências

Art. 26. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar negociações ou relações institucionais do Município, pôr em risco informações sigilosas fornecidas por terceiros, comprometer a vida, segurança ou saúde da população, gerar elevado risco à estabilidade financeira/econômica municipal, ameaçar a segurança de instituições ou autoridades municipais e familiares, ou comprometer atividades de inteligência, investigação ou fiscalização em andamento.
Art. 27. As informações classificadas observarão o critério menos restritivo possível e os seguintes graus e prazos máximos de sigilo:
I – Grau ultrassecreto: até **25 (vinte e cinco) anos**;
II – Grau secreto: até **15 (quinze) anos**;
III – Grau reservado: até **5 (cinco) anos**.
§ 1º Poderá ser estabelecida como termo final a ocorrência de determinado evento, desde que anterior ao transcurso do prazo máximo.
§ 2º Informações que possam colocar em risco a segurança do Prefeito, do Vice-Prefeito e de seus respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 28. A classificação de informação em grau de sigilo é de competência:
I – No grau ultrassecreto: do Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, do Vice-Prefeito;
II – No grau secreto: das autoridades referidas no inciso I e dos Secretários Municipais ou autoridades de hierarquia equivalente;
III – No grau reservado: das autoridades referidas nos incisos I e II e dos dirigentes máximos das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais.

Seção II
Dos Procedimentos de Classificação, Reavaliação e Desclassificação

Art. 29. A decisão que classificar a informação será formalizada por meio de **Termo de Classificação de Informação (TCI)** anexo ao documento, contendo identificação do assunto, grau de sigilo, tipo de documento, data de produção e de classificação, razões da classificação, prazo de sigilo ou evento final e identificação da autoridade classificadora (mantida esta última sob o mesmo grau de sigilo).
Parágrafo único. Em documento que contenha informações de diferentes graus de sigilo, aplicar-se-á o tratamento do grau mais elevado, assegurado o acesso às partes não classificadas por certidão, extrato ou cópia com ocultação do trecho sigiloso.

Art. 30. A classificação será reavaliada pela autoridade classificadora ou hierarquicamente superior, de ofício ou mediante provocação, para desclassificação ou redução de prazo.
§ 1º O pedido de desclassificação ou reavaliação poderá ser apresentado independentemente de pedido prévio de acesso e será decidido pela autoridade classificadora no prazo de **30 (trinta) dias**.
§ 2º Negado o pedido, caberá recurso no prazo de **10 (dez) dias** à autoridade hierarquicamente superior (ou ao Prefeito Municipal, quando a decisão inicial for de dirigente de entidade da administração indireta), que decidirá em **30 (trinta) dias**.

Art. 31. As informações classificadas em grau de sigilo serão submetidas aos procedimentos de gestão documental e arquivística, observados os respectivos prazos de guarda, destinação e preservação previstos na legislação aplicável, sendo que aquelas de guarda permanente, após sua desclassificação, serão encaminhadas ao Arquivo Geral do Município, observadas as normas de gestão documental.
§ 1º Não poderão ser objeto de sigilo nem ter acesso negado as informações sobre condutas que impliquem violação de direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, nem as informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais (mediante demonstração de nexo pelo requerente).
§ 2º O acesso e tratamento de informação classificada ficam restritos a pessoas credenciadas com necessidade de conhecê-la, devendo autoridades e contratados adotar medidas rigorosas de segurança.

Art. 32. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia **1º de junho**, em sítio oficial na Internet e em meio físico para consulta pública, o rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses, o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo (com código de indexação, categoria e datas), relatório estatístico de pedidos recebidos/atendidos/indeferidos e estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO IX
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 33. O tratamento de informações pessoais será feito de forma transparente e em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
§ 1º As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, pelo prazo máximo de **100 (cem) anos** a contar da data de sua produção, podendo ser divulgadas a terceiros apenas por previsão legal ou consentimento expresso do titular (ou de seu cônjuge, companheiro, descendentes ou ascendentes, em caso de óbito ou ausência).

§ 2º O consentimento não será exigido quando o acesso for necessário à prevenção e diagnóstico médico (em caso de incapacidade), à realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público (vedada a identificação), ao cumprimento de decisão judicial, à defesa de direitos humanos ou à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 3º A restrição de acesso não poderá ser invocada para prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público em que o titular seja parte ou interessado, nem quando as informações estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância (reconhecidos pelo Prefeito ou dirigente máximo após publicação de extrato com antecedência mínima de 30 dias).
Art. 34. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros observará o rito do Capítulo IV, condicionado à comprovação de identidade, à demonstração das hipóteses legais autorizadoras ou consentimento expresso, e à assinatura de **Termo de Responsabilidade** quanto à finalidade e destinação dos dados, sujeitando-se o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive nos termos da LGPD.
Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei do Habeas Data).

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DO CONTROLE PROCEDIMENTAL E DO MONITORAMENTO

Art. 35. Constituem condutas ilícitas que poderão ensejar a responsabilização administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, civil e penal do agente público, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por ato de improbidade administrativa, quando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 8.429/1992: recusar-se a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta ou incompleta; utilizar indevidamente, subtrair, destruir, alterar ou ocultar informação sob sua guarda; agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos; divulgar ou acessar indevidamente informação sigilosa ou pessoal; impor sigilo para proveito próprio ou ocultação de ato ilegal; ocultar informação classificada da revisão superior; ou destruir documentos referentes a violações de direitos humanos.
Art. 36. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 35 estará sujeita às sanções de advertência, multa (de R$ 1.000,00 A R$ 200.000,00 para pessoa natural, e de R$ 5.000,00 a R$ 600.000,00 para entidade privada), rescisão do vínculo, suspensão temporária de licitar/contratar por até 2 anos e declaração de inidoneidade (observada a Lei nº 14.133/2021), garantido o prazo de **10 (dez) dias** para defesa prévia.
Art. 37. O sistema informatizado de controle do SIC manterá registros históricos e auditáveis contendo, no mínimo: número de protocolo, data de autuação, síntese do pedido, Secretaria demandada, gestor encarregado, datas de envio interno, prazo limiar interno, data de retorno instruído, pedidos de aditamento, despacho de prorrogação, data de expedição da resposta conclusiva, status atualizado e registro recursal.
§ 1º A Administração manterá ferramenta eletrônica no Portal da Transparência, permitindo a consulta pública ao andamento dos pedidos e recursos mediante inserção do número de protocolo.
§ 2º Os acervos documentais e digitais gerados serão organizados e guardados em conformidade com as diretrizes de gestão documental, da LGPD e da legislação de transparência.

Art. 38. O Prefeito Municipal designará, por Portaria, servidor ou dirigente diretamente subordinado para exercer as atribuições de **Autoridade de Monitoramento** (art. 40 da Lei nº 12.527/2011), competindo-lhe assegurar o cumprimento das normas de acesso à informação, apresentar relatório anual ao Prefeito (com cópia à Procuradoria-Geral e ao Controle Interno), recomendar aperfeiçoamentos, orientar unidades e julgar reclamações por omissão de resposta.
Art. 39. Compete à **Procuradoria Jurídica do Município**, em conjunto com o **Sistema de Controle** Interno e a unidade responsável pelo **SIC**, definir e atualizar o formulário padrão, promover campanhas de transparência e capacitações, consolidar a publicação anual das informações estatísticas do art. 32, preparar o relatório anual a ser encaminhado à Câmara Municipal, monitorar o cumprimento dos prazos legais e propor diretrizes complementares.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos administrativos previstos neste Decreto.
Art. 41. São partes integrantes deste Decreto:
I – Anexo I: Diagrama e Etapas do Fluxo Operacional de Atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
II – Anexo II: Matriz Operacional de Competências, Responsabilidades e Cronograma Temporal do SIC.

Art. 42. Revogam-se integralmente o Decreto Municipal nº 679, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 3.582, de 10 de novembro de 2026.
Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO I
FLUXO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

(Resumo Operacional)

- **Canais de Entrada:** Sistema e-SIC eletrônico, atendimento presencial, formulário em meio físico, registro assistido ou correspondência postal.
- **Etapas Principais:** Recepção Protocolo Triagem Inicial Encaminhamento Técnico Levantamento de Dados Elaboração da Resposta Retorno ao SIC Conferência/Validação Envio ao Requerente Arquivamento.
- **Prazos Internos Totais:** Até 18 dias no fluxo regular ordinário, divididos nas janelas operacionais de 2 + 12 + 2 + 2 dias.

ANEXO II
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E PRAZOS DO SIC

Etapa Operacional	Atividade Principal	Responsável	Prazo Máximo
1. Recepção e Protocolo	Registro inicial e geração de número de controle	Servidor do SIC	Imediato
2. Triagem e Análise	Classificação do objeto e definição da unidade técnica	Servidor do SIC	Até 2 dias
3. Levantamento	Reunião de documentos e informações pertinentes	Secretaria Competente	Até 12 dias
4. Validação	Conferência administrativa e chancela da Ouvidoria	SIC / Ouvidoria	Até 2 dias
5. Expedição	Envio da resposta final e encerramento do protocolo		

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:EE8A1B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial**, em favor das seguintes proponentes:

PROPONENTES	ITEM	CNPJ
CLAILTON ALEXANDRE	3 - 4	16.820.450/0001-60

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Boa Esperança do Iguaçu, 26 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:128/2026.
Chamamento Público: 001/2025.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 24/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CLAILTON ALEXANDRE.
CNPJ: 16.820.450/0001-60.
Endereço do Contratado: Rodovia PR 180, 655, Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.
Valor Total: R$ 72.772,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 22/09/2027.
Data da Assinatura: 26/11/202.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:50926248

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1355-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGAI

PORTARIA Nº 1.355/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.701/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Clediane Maria Kurpel Calegari	3793-8	16/10/2026	30/10/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:659012C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1384-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE JOSEANE DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.384/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4789/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Joseane de Souza	2239-3	13/11/2026	12/12/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:C7D33258

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1385-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE VINICIUS PAGANINI HAILLER

PORTARIA Nº 1.385/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1232/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	13/11/2026	13/12/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:6BBA25BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1386-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.386/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3349/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Zeli Terezinha Soares de Freitas	1664-3	13/11/2026	12/12/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:6F0CB301

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1387-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ANA LETICIA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1.387/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 689/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Leticia de Andrade	1366-5	13/11/2026	12/12/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:7D628D2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1388-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE ANA BARBARA CRESTANI

PORTARIA Nº 1.388/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5382/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastou de suas atividades para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Barbara Crestani	3116-2	12/11/2026	10/01/2027

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Maria Luysa Araujo de Oliveira
Código Identificador:253A1C6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 867/2018, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, aprova este Regimento Interno, que disciplina sua organização, estrutura, competências e funcionamento, assegurando sua atuação autônoma, deliberativa, paritária e de controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º O CMAS é órgão colegiado, deliberativo, permanente e paritário, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e responsável pelo controle social do SUAS no Município, dotado de autonomia e regido pela legislação aplicável.
Art. 2º O CMAS rege-se pela Constituição Federal (arts. 203 e 204); pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e suas alterações; pela Lei Federal nº 12.435/2011; pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004); pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012); pela Resolução CNAS/MDS nº 100/2023; pelas demais normas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); pela Lei Municipal nº 867/2018 e pelas demais legislações municipais pertinentes.
Art. 3º Compete ao CMAS, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar o cumprimento de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
VI – aprovar o plano de capacitação elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar as metas dos Pactos de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
IX – normatizar ações e regular a prestação de serviços públicos e privados de Assistência Social no âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações dos sistemas nacionais e estaduais relativas ao planejamento do cofinanciamento e à prestação de contas;
XI – apreciar dados e informações dos sistemas nacionais e estaduais sobre o sistema municipal de Assistência Social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de informações sobre o CMAS;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS e pela participação da população na formulação e no controle da política;
XIV – deliberar sobre prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS;
XV – estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais;
XVI – acompanhar, avaliar e fiscalizar recursos, ganhos sociais e o desempenho de serviços, programas, projetos e benefícios;
XVII – fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);
XVIII – planejar e deliberar sobre os recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS destinados ao apoio técnico e operacional do CMAS;
XIX – participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) quanto à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação de recursos próprios e de cofinanciamento alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XX – aprovar o aceite da expansão de serviços, programas e projetos socioassistenciais cofinanciados;
XXI – orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XXII – divulgar suas decisões por meio de Resoluções e publicar deliberações, a execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres;
XXIII – receber e encaminhar denúncias;
XXIV – articular-se com outros conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos;
XXV – realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e notificar fundamentadamente os indeferimentos;
XXVI – fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;
XXVII – emitir resoluções sobre suas deliberações e registrar as reuniões em ata;
XXVIII – instituir comissões e convidar especialistas, quando necessário;
XXIX – zelar pela regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, inclusive quanto à prestação de contas;
XXX – avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXI – exercer outras atribuições previstas nas legislações municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. O CMAS atuará articuladamente com o órgão gestor, preservada sua autonomia deliberativa e de controle social.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Art. 4º O CMAS será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, sendo:
I – 4 (quatro) representantes governamentais, das seguintes áreas:
a) Assistência Social;
b) Educação e Cultura;
c) Saúde;
d) Administração;
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 1 (um) representante de usuários ou de organização de usuários;
b) 2 (dois) representantes de entidades ou organizações de Assistência Social;
c) 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.
§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo democrático, conforme as normas do SUAS e a legislação vigente.
§ 3º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo.
§ 4º A paridade deverá ser mantida permanentemente.
Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme a legislação municipal e as normas do CNAS.
Art. 6º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 1º O exercício da função de conselheiro não prejudicará suas atividades funcionais regulares.
§ 2º O Conselho poderá emitir comprovante de participação em reuniões, comissões, conferências, capacitações e demais atividades oficiais.
Art. 7º É vedada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público na composição do Conselho, em razão da incompatibilidade com a natureza do controle social.
Art. 8º O representante dos trabalhadores do SUAS não poderá acumular cargo de direção, função de confiança, cargo em comissão ou função de gestão na rede socioassistencial pública ou privada quando tal acúmulo comprometer a autonomia da representação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 9º O CMAS compõe-se de:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho.
Art. 10. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho e é formado pelos conselheiros titulares ou pelos suplentes no exercício da titularidade.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário entre os conselheiros titulares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.
§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência observarão a alternância entre governo e sociedade civil, de modo que, ao fim de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a representação que presidiu seja sucedida pela outra.
§ 2º Preferencialmente, haverá também alternância entre os segmentos da sociedade civil.
Art. 12. Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – representar o CMAS judicial e extrajudicialmente;
III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
IV – coordenar os trabalhos do Conselho;
V – assinar resoluções, atas, pareceres e demais documentos aprovados;
VI – encaminhar deliberações e providências;
VII – exercer outras atribuições previstas neste Regimento ou delegadas pelo Plenário.
Art. 13. Compete ao Vice-Presidente substituir e auxiliar o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Parágrafo único. Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para completar o mandato, observada a regra de alternância.
CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 14. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, vinculada administrativamente ao órgão gestor e, quanto às suas funções no Conselho, subordinada à Presidência e ao Plenário.
Art. 15. Compete à Secretaria Executiva:
I – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
II – organizar as reuniões e elaborar as pautas;
III – elaborar, registrar e manter as atas;
IV – encaminhar convocações, documentos e comunicações;
V – organizar arquivos e documentos;
VI – acompanhar o cumprimento das deliberações;
VII – providenciar as publicações oficiais;
VIII – manter registros e informações atualizados;
IX – apoiar as comissões e os grupos de trabalho;
X – executar outras atividades determinadas pelo Plenário ou pela Presidência.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO
Art. 16. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 17. As reuniões serão preferencialmente virtuais, por meio do Google Meet ou de outra ferramenta oficial, asseguradas a participação, a manifestação, o registro de presença, a votação e a publicidade.
§ 1º As reuniões poderão ser presenciais quando a Presidência, a Secretaria Executiva ou o Plenário entenderem necessário, conforme a natureza da matéria, questões técnicas, participação social ou outras circunstâncias.
§ 2º A modalidade da reunião constará obrigatoriamente na convocação.
§ 3º Nas reuniões virtuais, será utilizado, sempre que possível, recurso eletrônico de identificação e registro de presença.
§ 4º A participação virtual terá a mesma validade legal que a presencial.
Art. 18. As reuniões são públicas, salvo exigência legal de sigilo ou necessidade de proteção de dados pessoais.
§ 1º As pautas e datas serão divulgadas previamente pelos meios oficiais.
§ 2º O público presente poderá manifestar-se mediante autorização da Presidência, observados a pauta e o tempo estipulado.
Art. 19. As reuniões ordinárias serão convocadas, por meio virtual, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, enviando-se lembrete na data da reunião.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com prazo menor quando a urgência da matéria justificar.
Art. 20. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente;
II – pela maioria absoluta dos conselheiros titulares;
III – por requerimento fundamentado de conselheiros, submetido à Presidência.
CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM, DAS DELIBERAÇÕES E DAS VOTAÇÕES
Art. 21. O Plenário poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros, assegurada a representação de governo e sociedade civil.
Parágrafo único. Não havendo quórum deliberativo, a reunião poderá ocorrer apenas para discussão, informação e encaminhamentos não deliberativos, devendo a matéria pendente ser incluída na pauta da reunião seguinte.
Art. 22. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes no exercício da titularidade, salvo nos casos de quórum qualificado previstos neste Regimento ou em lei.
§ 1º Cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.
§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, salvo impedimento legal.
Art. 23. O conselheiro deverá declarar-se impedido e abster-se de votar quando possuir interesse pessoal, institucional ou qualquer outra situação que comprometa sua imparcialidade.
Art. 24. As deliberações serão formalizadas por meio de Resolução, Parecer, Recomendação, Moção, Ata ou outro instrumento adequado.
CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS
Art. 25. São direitos dos conselheiros:
I – participar das reuniões e dos debates;

II – votar e ser votado, quando no exercício da titularidade;
III – apresentar propostas e requerimentos;
IV – solicitar informações pertinentes ao exercício da função;
V – participar de comissões e grupos de trabalho;
VI – acessar documentos e informações do Conselho;
VII – participar de capacitações e formações sobre controle social e SUAS.

Art. 26. São deveres dos conselheiros:
I – participar das reuniões e das atividades para as quais forem designados;
II – conhecer e observar a legislação pertinente;
III – atuar com ética, responsabilidade e independência;
IV – representar e dialogar permanentemente com seu respectivo segmento;
V – acompanhar as deliberações do Conselho;
VI – justificar suas ausências;
VII – guardar sigilo legal quando exigido;
VIII – participar, sempre que possível, de pelo menos uma comissão ou grupo de trabalho;
IX – zelar pelo patrimônio, pelos documentos e pela imagem institucional do Conselho.

Art. 27. O conselheiro titular impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar e justificar sua ausência à Secretaria Executiva, bem como informar seu suplente para o exercício da titularidade.

Parágrafo único. O suplente poderá participar das reuniões mesmo com o titular presente, com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 28. O CMAS poderá instituir, por resolução ou deliberação, comissões temáticas permanentes ou temporárias e grupos de trabalho.

§ 1º As comissões e os grupos de trabalho serão preferencialmente paritários.

§ 2º Compete-lhes analisar matérias, realizar estudos, acompanhar ações, elaborar relatórios e propor medidas ao Plenário.

§ 3º As comissões e os grupos de trabalho não deliberam em nome do Conselho, salvo por delegação expressa e dentro dos limites definidos pelo Plenário.

Art. 29. As comissões e os grupos de trabalho poderão reunir-se presencial ou virtualmente, conforme definido por seus integrantes e pela coordenação.

CAPÍTULO X

DA SUBSTITUIÇÃO, VACÂNCIA E PERDA DE MANDATO

Art. 30. O conselheiro poderá ser substituído:
I – por solicitação da instituição ou do segmento que representa;
II – por renúncia;
III – por falecimento;
IV – por impedimento legal;
V – nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 31. Poderá perder o mandato o conselheiro que:
I – deixar de representar o segmento ou órgão de indicação;
II – faltar, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, alternadas no período de 12 (doze) meses;
III – praticar conduta incompatível com a função;
IV – descumprir reiteradamente este Regimento;
V – comprometer a independência, a finalidade ou a integridade do Conselho.

§ 1º A ausência deverá ser justificada por escrito à Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, o Presidente notificará a entidade ou o órgão público para declarar a perda do mandato e indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º O processo de perda de mandato assegurará ao conselheiro a ciência dos fatos, o direito à manifestação (ampla defesa e contraditório) e a decisão fundamentada do Plenário.

§ 4º Na vacância do titular, o suplente assumirá até o término do mandato, observadas a legislação e a representatividade do segmento.

CAPÍTULO XI

DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 32. Compete ao CMAS inscrever e acompanhar entidades e organizações de Assistência Social, bem como seus serviços, programas, projetos e benefícios, conforme as normas do CNAS e a legislação vigente.

§ 1º Os procedimentos de inscrição, renovação, alteração, suspensão e cancelamento serão disciplinados por resolução própria.

§ 2º As entidades inscritas deverão apresentar a documentação e as informações exigidas pelo Conselho.

§ 3º O Conselho realizará, no mínimo, uma audiência pública anual com as entidades e organizações inscritas, conforme regulamentação nacional.

CAPÍTULO XII

DAS CONFERÊNCIAS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 33. O CMAS convocará e organizará as Conferências Municipais de Assistência Social conforme as orientações do CNAS e as deliberações das instâncias competentes.

Art. 34. O Conselho promoverá e estimulará a participação de usuários, trabalhadores, entidades e organizações da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e no controle da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Conselho deverá adotar linguagem acessível e mecanismos que facilitem a manifestação e a participação dos usuários.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E REGISTRO DOS ATOS

Art. 35. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, data, modalidade, participantes, pauta, principais manifestações, deliberações e resultados das votações.

Art. 36. As resoluções, deliberações, atas e demais atos serão publicados pelos meios oficiais disponíveis, observadas a transparência e a legislação de proteção de dados.

§ 1º Nas reuniões virtuais, os registros eletrônicos de presença poderão comprovar a participação.
§ 2º As gravações virtuais, quando realizadas, dependerão de comunicação prévia aos participantes e observarão as normas de proteção de dados, privacidade e sigilo.
Art. 37. O CMAS manterá arquivo físico e/ou eletrônico organizado de atas, resoluções, pareceres, documentos, processos e demais registros, assegurado o acesso público aos documentos não sigilosos.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. O órgão gestor da Assistência Social assegurará ao CMAS infraestrutura e recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu adequado funcionamento, conforme a legislação.
Art. 39. O CMAS elaborará anualmente o calendário de reuniões ordinárias, podendo alterá-lo quando necessário.
Art. 40. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observadas a legislação municipal, a LOAS, as normas do SUAS e as resoluções do CNAS.
Art. 41. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada ao Plenário e aprovação por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.
Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e de sua publicação na forma da legislação municipal, revogadas as disposições em contrário.
Corumbataí do Sul – Paraná, 27 de outubro de 2026.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Presidente do CMAS	**Secretaria Executiva**

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9F7979D8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ
O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e na Lei Municipal nº 400, de 3 de outubro de 2007, aprova o presente Regimento Interno.
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º O presente Regimento Interno regula a estrutura, a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º O CMI é órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou ao órgão gestor da Política de Assistência Social).
Art. 3º Compete especificamente ao CMI, nos termos da legislação vigente:
I – elaborar, aprovar, alterar e publicar seu Regimento Interno;
II – convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar o cumprimento de suas deliberações e diretrizes;
III – formular e aprovar a Política Municipal do Idoso, fixando prioridades e diretrizes com foco na proteção social, na assistência, na saúde, na educação, na cultura, no esporte, na habitação e na cidadania;
IV – participar da elaboração e fiscalizar o cumprimento das peças orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA) nos aspectos relativos aos direitos das pessoas idosas;
V – gerir, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), apreciando suas prestações de contas e seu plano de aplicação;
VI – inscrever, cadastrar e acompanhar entidades, programas, serviços e projetos governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa na circunscrição do Município;
VII – receber e encaminhar aos órgãos competentes (Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar e órgãos assistenciais) denúncias de maus-tratos, negligência, violência, discriminação e violação de direitos da pessoa idosa;
VIII – publicar todas as suas resoluções e deliberações nos meios de comunicação oficiais do Município.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO
Art. 4º O CMI é constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes, em composição paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil Organizada:
I – Representantes Governamentais:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer (ou da Administração);
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 1 (um) representante de Associações ou Grupos de Terceira Idade do Município;
b) 1 (um) representante de Pastorais e Entidades Religiosas voltadas à Família e à Pessoa Idosa;
c) 2 (dois) representantes de entidades, associações comunitárias ou organizações sociais com atuação direta na promoção, na assistência e na defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º Os membros governamentais serão indicados formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre servidores com atuação ou afinidade na área.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos ou eleitos em fórum ou assembleia própria promovida pelas entidades e organizações registradas no Município.
§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 4º O exercício da função de membro do CMI é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O CMI possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenária: instância soberana e deliberativa do Colegiado;
II – Mesa Diretora: órgão executivo de coordenação dos trabalhos;
III – Comissões Temáticas e Especiais: instâncias de estudo, instrução e pareceres;
IV – Secretaria Executiva: estrutura técnica e administrativa de suporte.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA (PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA)

Art. 6º A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário entre os conselheiros titulares para um mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.
§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência observarão a alternância entre o segmento governamental e a sociedade civil a cada período.
§ 2º Preferencialmente, haverá também alternância entre os diferentes segmentos da sociedade civil na composição da Mesa Diretora.
Art. 7º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – representar o CMI judicial e extrajudicialmente;
III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário e o presente Regimento;
IV – coordenar os trabalhos e assinar resoluções, atas, pareceres e demais documentos formais aprovados;
V – exercer o voto de qualidade (voto de minerva) em caso de empate nas votações;
VI – encaminhar providências administrativas e relatórios aos órgãos competentes.
Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, bem como auxiliá-lo na coordenação dos trabalhos.
Parágrafo único. Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias para completar o mandato, observada a alternância de segmentos.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º O CMI contará com suporte de Secretaria Executiva fornecida pelo órgão gestor da assistência social do Município, responsável por dar sustentação técnica, operacional e administrativa às atividades do Conselho.
Art. 10. Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar e assessorar as reuniões do Plenário, da Mesa Diretora e das Comissões;
II – redigir, registrar, organizar e manter em dia as atas das reuniões;
III – expedir convocações, pautas, correspondências e comunicações oficiais do Conselho;
IV – providenciar a publicação das resoluções e deliberações do CMI nos meios oficiais;
V – manter organizados e atualizados os arquivos físicos e digitais do Conselho, os cadastros de entidades e os processos do FUMAPI;
VI – prestar suporte no atendimento e na recepção de denúncias ou requerimentos encaminhados ao CMI.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 11. O CMI reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou por requerimento fundamentado de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares.
Art. 12. As reuniões serão preferencialmente virtuais, por meio do Google Meet ou de outra ferramenta oficial, asseguradas a participação, a manifestação, a presença, a votação e a publicidade.
§ 1º Poderão ser presenciais quando a Presidência, a Secretaria Executiva ou o Plenário entenderem necessário, conforme a matéria, questões técnicas, participação social ou outras circunstâncias.
§ 2º A modalidade da reunião constará da convocação.
§ 3º Nas reuniões virtuais, será utilizado, sempre que possível, recurso de identificação e registro de presença.
§ 4º A participação virtual terá a mesma validade da presencial.
Art. 13. As reuniões são públicas, salvo exigência legal de sigilo ou necessidade de tratamento de dados pessoais protegidos.
§ 1º As pautas e datas serão divulgadas previamente pelos meios oficiais.
§ 2º O público poderá manifestar-se mediante autorização da Presidência, observados a pauta e o tempo estipulado.
Art. 14. As reuniões ordinárias serão convocadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ter prazo menor quando a urgência justificar e poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente;
II – pela maioria absoluta dos titulares;
III – por requerimento fundamentado de conselheiros, submetido à Presidência.

CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM, DAS DELIBERAÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 15. O quórum para instalação e deliberação do Plenário será de maioria absoluta (metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade).
Parágrafo único. Não havendo quórum deliberativo, a sessão poderá transcorrer para informes e debates não deliberativos, sendo as matérias transferidas para a reunião subsequente.
Art. 16. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes no exercício da titularidade. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.
Art. 17. O conselheiro deverá declarar-se impedido e abster-se de votar quando houver conflito de interesses direto ou institucional com a pauta sob deliberação.

Art. 18. As decisões do CMI serão formalizadas por meio de Resoluções, Pareceres, Recomendações ou Moções aprovadas e publicadas oficialmente.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 19. São direitos dos conselheiros:

I – participar ativamente das sessões, dos debates e das deliberações;

II – votar e ser votado para cargos na Mesa Diretora ou em Comissões, quando no exercício da titularidade;

III – apresentar propostas, requerimentos, solicitações de informação ou inclusão de pauta;

IV – integrar comissões e grupos de trabalho;

V – participar de capacitações, encontros e conferências relacionados ao controle social e aos direitos da pessoa idosa.

Art. 20. São deveres dos conselheiros:

I – comparecer pontualmente às sessões plenárias e às reuniões de comissão;

II – atuar com ética, responsabilidade, independência e transparência na defesa da pessoa idosa;

III – manter diálogo permanente com as entidades, as redes e os segmentos que representa;

IV – guardar sigilo referente a dados pessoais ou processos sigilosos de denúncias contra pessoas idosas;

V – justificar ausências previamente à Secretaria Executiva.

Art. 21. O conselheiro titular impossibilitado de comparecer deverá comunicar a Secretaria Executiva para o acionamento do respectivo suplente. O suplente pode frequentar as reuniões com direito a voz mesmo quando o titular estiver presente.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. O CMI poderá constituir Comissões Permanentes ou Especiais e Grupos de Trabalho com o objetivo de instruir matérias, fiscalizar programas, apreciar contas e emitir pareceres.

§ 1º As comissões serão formadas preferencialmente de forma paritária.

§ 2º As comissões possuem papel instrutivo e consultivo, devendo suas conclusões ser levadas à aprovação do Plenário.

CAPÍTULO X

DA SUBSTITUIÇÃO, VACÂNCIA E PERDA DO MANDATO

Art. 23. A substituição de conselheiro ocorrerá mediante indicação ou solicitação do órgão ou da entidade representada, renúncia, impedimento legal ou perda de mandato.

Art. 24. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – ausentar-se sem justificativa aceita a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas (ordinárias ou extraordinárias) no período de 12 (doze) meses;

II – perder o vínculo com a entidade ou o órgão governamental de origem;

III – praticar conduta incompatível com a dignidade do cargo ou descumprir reiteradamente as normas deste Regimento;

IV – for condenado por sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º As justificativas de ausência devem ser encaminhadas por escrito em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião.

§ 2º Declarada a vacância pelo Plenário, a entidade ou o órgão governamental correspondente será notificado para indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XI

DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS

Art. 25. Compete ao CMI regulamentar, inscrever, cadastrar e acompanhar as entidades não governamentais e os programas governamentais que executem serviços, projetos e ações de atendimento, acolhimento e assistência às pessoas idosas no Município, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 26. O processo de inscrição, renovação, suspensão ou cancelamento de registros de entidades e programas será normatizado por Resolução específica do CMI.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO MUNICIPAL (FUMAPI)

Art. 27. O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) é um instrumento de captação, controle e aplicação de recursos financeiros destinados ao suporte de programas, projetos, serviços e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 28. O FUMAPI será gerido administrativamente pelo órgão gestor municipal com supervisão da Tesouraria, sob deliberação, orientação, controle e fiscalização direta e obrigatória do CMI.

CAPÍTULO XIII

DAS CONFERÊNCIAS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 29. O CMI convocará e organizará periodicamente a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como espaço amplo de debate, avaliação da rede assistencial e deliberação das políticas públicas prioritárias no âmbito municipal.

Art. 30. O Conselho apoiará e articulará a ampla participação das próprias pessoas idosas, dos cuidadores, dos profissionais, das entidades e da rede socioassistencial nas discussões e no controle social das políticas de assistência à pessoa idosa.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantirá a infraestrutura física, técnica, material e orçamentária necessária para o pleno funcionamento do CMI e de sua Secretaria Executiva.

Art. 32. O CMI aprovará anualmente o calendário de suas sessões ordinárias.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Plenária do CMI com amparo na Lei Municipal nº 400/2007, na Lei Federal nº 8.842/1994, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e nas demais normas correlatas.

Art. 34. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – Paraná, 24 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Presidente do CMI	**Secretaria Executiva**

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BE0DF5ED

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Resolução CONANDA nº 105/2005 e a Lei Municipal nº 480/2009 (alterada pela Lei Municipal nº 997/2023), aprova este Regimento Interno, que disciplina sua organização, estrutura, competências e funcionamento, assegurando sua atuação autônoma, deliberativa, paritária e de controle social do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O CMDCA é órgão colegiado, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações pertinentes à política municipal dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis, de caráter permanente e paritário, vinculado ao órgão gestor do Município, dotado de autonomia e regido pela legislação aplicável.

Art. 2º O CMDCA rege-se pela Constituição Federal (art. 227); pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações; pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); pela Lei Municipal nº 480/2009 (com as alterações da Lei Municipal nº 997/2023) e pelas demais legislações municipais pertinentes.

Art. 3º Compete ao CMDCA, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II – convocar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar o cumprimento de suas deliberações;

III – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos, em consonância com as deliberações das Conferências;

IV – zelar pela execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendidas as peculiaridades das crianças, dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou das zonas urbana e rural;

V – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

VI – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município;

VII – registrar e manter atualizado o cadastro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VIII – gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo Especial para a Infância e Adolescência – FIA), elaborando anualmente os planos de ação e de aplicação dos recursos;

IX – regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências cabíveis para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

X – dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder-lhes licenças, acompanhar seu funcionamento e declarar vago o cargo por perda de mandato nas hipóteses previstas em lei;

XI – propor projeto de lei sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar;

XII – instaurar e julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares referentes a faltas funcionais de conselheiros tutelares e de membros do próprio CMDCA;

XIII – promover a divulgação do ECA, da política municipal de atendimento e das atribuições do Conselho Tutelar, bem como a capacitação permanente de professores, conselheiros tutelares, técnicos e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;

XIV – normatizar ações e orientar a prestação de serviços públicos e privados voltados ao atendimento infantojuvenil no âmbito local;

XV – apreciar e aprovar informações dos sistemas de dados municipais, estaduais e nacionais sobre a infância e a adolescência;

XVI – zelar pela efetivação da participação da população na formulação e no controle da política pública voltada à criança e ao adolescente;

XVII – acompanhar, avaliar e fiscalizar recursos, ganhos sociais e o desempenho de programas, projetos e serviços dirigidos à criança e ao adolescente;

XVIII – divulgar suas decisões por meio de Resoluções e publicar suas deliberações, a execução orçamentária e financeira do Fundo e os respectivos pareceres;

XIX – receber e encaminhar denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente;

XX – articular-se com outros conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos;

XXI – instituir comissões e convidar especialistas, quando necessário;

XXII – exercer outras atribuições previstas nas legislações municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. O CMDCA atuará articuladamente com o órgão gestor e a rede de proteção, preservada sua autonomia deliberativa e de controle social.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Art. 4º O CMDCA é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, em caráter estritamente paritário (50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil), sendo:

I – 4 (quatro) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo Municipal dentre os nomes constantes em lista elaborada pelo órgão gestor, representando as áreas essenciais do Município;

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, eleitos por meio de processo democrático promovido mediante indicação de entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no Município.

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em processo eleitoral paritário e democrático.
§ 3º Os membros titulares e suplentes eleitos e indicados serão nomeados por ato formal do Poder Executivo e empossados dentro dos prazos legais.
§ 4º A paridade de representação deverá ser mantida permanentemente durante toda a gestão.
Art. 5º O mandato dos conselheiros do CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução na forma da legislação municipal aplicável.
Art. 6º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 1º O exercício da função de conselheiro não prejudicará as atividades funcionais habituais do nomeado.
§ 2º O Conselho poderá emitir comprovante de participação em reuniões, comissões, conferências, capacitações e demais atividades oficiais.
Art. 7º É vedada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público na composição do Conselho, em razão da incompatibilidade com a função de controle social e a autonomia do colegiado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 8º O CMDCA compõe-se de:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas, Comissões Especiais (incluindo Comissão Eleitoral e Comissão Processante) e/ou Grupos de Trabalho.
Art. 9º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDCA, sendo soberano em suas decisões e formado pelos conselheiros titulares ou pelos suplentes no exercício formal da titularidade.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA (PRESIDÊNCIA E SECRETARIA)

Art. 10. O Plenário do CMDCA elegerá entre seus membros titulares, pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.
§ 1º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, vedada a recondução.
§ 2º A escolha da Presidência observará, preferencialmente, a alternância entre os representantes governamentais e os da sociedade civil a cada período.
Art. 11. Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões do CMDCA;
II – representar o CMDCA em juízo e fora dele;
III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
IV – coordenar os trabalhos e os debates;
V – assinar resoluções, atas, pareceres, diplomas do Conselho Tutelar e demais documentos aprovados;
VI – encaminhar as deliberações e providências aos órgãos competentes;
VII – exercer as demais atribuições regimentais e aquelas deliberadas pelo Plenário.
Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências e auxiliá-lo permanentemente.
Parágrafo único. Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição complementar no prazo regimental.
Art. 13. Compete à Secretaria Executiva auxiliar a Mesa Diretora na condução dos trabalhos, na verificação das votações e no apoio à elaboração das atas.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14. O CMDCA contará com uma Secretaria Executiva, vinculada administrativamente ao órgão gestor municipal e, no exercício de suas atribuições técnicas e operacionais, subordinada à Presidência e ao Plenário do Conselho.
Art. 15. Compete à Secretaria Executiva:
I – prestar suporte técnico, logístico e administrativo ao Conselho;
II – organizar a pauta das reuniões conjuntamente com a Mesa Diretora;
III – elaborar, registrar, manter e organizar as atas das reuniões;
IV – expedir convocações, circulares, correspondências e comunicações oficiais;
V – organizar e manter sob guarda o arquivo físico e digital de documentos do CMDCA;
VI – acompanhar o cumprimento das resoluções e deliberações;
VII – providenciar a publicação oficial dos atos resolutivos do CMDCA;
VIII – apoiar o funcionamento das comissões temáticas e dos grupos de trabalho;
IX – executar outras tarefas correlatas delegadas pelo Plenário ou pela Presidência.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 16. O CMDCA reunir-se-á ordinariamente conforme a periodicidade fixada em seu calendário anual (no mínimo uma vez por mês) e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 17. As reuniões serão preferencialmente virtuais, por meio de plataformas oficiais (como Google Meet ou equivalente), asseguradas a participação, a manifestação, a votação e a publicidade dos atos.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial quando a Presidência ou o Plenário entenderem ser mais conveniente e necessário.
§ 2º A modalidade de realização (presencial ou virtual) constará expressamente do instrumento de convocação.
§ 3º Nas sessões virtuais, utilizar-se-á registro eletrônico confiável para aferição da presença e contagem dos votos.
§ 4º A participação por via virtual possui idêntica validade jurídica à presença física.
Art. 18. As sessões do CMDCA são públicas, salvo exceções legais que exijam segredo de justiça ou proteção a dados de crianças e adolescentes envolvidos em processos sigilosos.
Art. 19. As convocações para reuniões ordinárias far-se-ão de maneira virtual, com antecedência mínima de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis, enviando-se lembrete na data da reunião.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com prazo reduzido em caso de urgência devidamente fundamentada.
Art. 20. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente do CMDCA;

II – pela maioria absoluta dos conselheiros titulares;
III – por requerimento motivado submetido à Presidência.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM, DAS DELIBERAÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 21. O Plenário poderá deliberar validamente com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares (ou suplentes no exercício da titularidade), garantida a representação do Governo e da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Não havendo quórum deliberativo, a reunião poderá ser realizada apenas para debate, esclarecimentos e encaminhamentos informativos, transferindo-se a votação para a sessão seguinte.

Art. 22. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, ressalvados os casos em que a lei ou este Regimento exijam quórum qualificado.

§ 1º Cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente exercer o voto de qualidade (voto de minerva).

Art. 23. O conselheiro declarará seu impedimento e se absterá de votar quando tiver interesse direto, pessoal ou institucional na matéria em debate que comprometa sua isenção.

Art. 24. As decisões do Plenário serão formalizadas mediante Resoluções, Pareceres, Recomendações ou atas de reunião devidamente publicadas.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 25. São direitos do conselheiro do CMDCA:
I – tomar parte nos debates, nas discussões e nas votações do Plenário;
II – votar e ser votado para os cargos da Mesa Diretora ou das Comissões;
III – propor matérias, apresentar requerimentos e formular sugestões;
IV – solicitar vista de processos e requerer informações pertinentes;
V – integrar comissões temáticas e grupos de trabalho;
VI – participar de formações e capacitações sobre direitos da criança e do adolescente e controle social.

Art. 26. São deveres do conselheiro do CMDCA:
I – comparecer assiduamente às sessões e atividades do Conselho;
II – conhecer e respeitar a Constituição Federal, o ECA, a legislação municipal e este Regimento;
III – atuar com postura ética, isenção, probidade e compromisso social;
IV – manter diálogo permanente com as instâncias e com o segmento que representa;
V – justificar previamente suas ausências;
VI – guardar o devido sigilo nas matérias protegidas por segredo de justiça ou referentes à privacidade de crianças e adolescentes;
VII – participar, ao menos, de 1 (uma) comissão temática ou grupo de trabalho;
VIII – zelar pelo patrimônio público e pela imagem da instituição.

Art. 27. O titular impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva e convocar previamente o seu suplente para assumir a titularidade do assento.

Parágrafo único. O suplente poderá assistir às reuniões mesmo quando o titular estiver presente, tendo direito a voz, mas não a voto.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 28. O CMDCA poderá criar, por Resolução, comissões permanentes ou temporárias e grupos de trabalho para a instrução de matérias específicas.

§ 1º As comissões manterão, sempre que possível, a composição paritária.

§ 2º Compete às comissões realizar estudos, emitir pareceres, fiscalizar entidades, elaborar relatórios e preparar propostas para a deliberação final do Plenário.

§ 3º O CMDCA instituirá obrigatoriamente, por deliberação do Plenário nos momentos próprios:
a) Comissão Eleitoral, para organização, coordenação e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar e das eleições da sociedade civil;
b) Comissão Processante/Sindicante, composta por membros do CMDCA, para apuração de faltas funcionais e disciplinares imputadas a conselheiros tutelares ou a conselheiros do próprio CMDCA.

Art. 29. As reuniões de comissão poderão ser virtuais ou presenciais, segundo ajuste de seus integrantes.

CAPÍTULO X

DA SUBSTITUIÇÃO, VACÂNCIA E REGIME DISCIPLINAR

Art. 30. A substituição do conselheiro ocorrerá:
I – por solicitação formal do órgão ou da entidade representada;
II – por renúncia expressa;
III – por falecimento;
IV – por impedimento ou perda do mandato nos termos da lei.

Art. 31. O membro do CMDCA perderá o mandato nas seguintes hipóteses:
I – deixar de pertencer ou representar o órgão governamental ou a entidade da sociedade civil de indicação;
II – faltar, sem justificativa aceita, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, alternadas no período de 12 (doze) meses;
III – incorrer em procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV – for condenado por crime comum ou de responsabilidade por sentença transitada em julgado;
V – mudar de residência ou domicílio para fora do Município;
VI – descumprir reiteradamente as disposições deste Regimento Interno.

§ 1º As justificativas de ausência deverão ser formalizadas por escrito à Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião.

§ 2º O procedimento disciplinar aplicável aos membros do CMDCA observará, no que couber, as garantias do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO XI

DO REGISTRO DE ENTIDADES E PROGRAMAS

Art. 32. Compete ao CMDCA manter o registro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município, conforme disposto nos arts. 90 e 91 do ECA.
§ 1º Os procedimentos para concessão, renovação, suspensão e cancelamento do registro e da inscrição de programas serão regulamentados por Resolução específica emitida pelo CMDCA.
§ 2º As entidades registradas deverão apresentar periodicamente o plano de trabalho, os relatórios de atividades e a documentação exigida pelas normas vigentes.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL (FIA)

Art. 33. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é um fundo de natureza contábil gerido pelo CMDCA e vinculado administrativamente ao órgão gestor do Município, destinado à captação, ao controle e à aplicação de recursos em programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 34. O CMDCA elaborará anualmente o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, que integrarão a Proposta Orçamentária do Município.
Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira do Fundo, acompanhada da respectiva prestação de contas, será submetida periodicamente à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.

CAPÍTULO XIII
DAS CONFERÊNCIAS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 35. O CMDCA convocará e organizará a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes do CONANDA e do Conselho Estadual.
Art. 36. O CMDCA incentivará e criará mecanismos para garantir a participação de crianças, adolescentes, famílias e organizações sociais nos debates e no acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Município.

CAPÍTULO XIV
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 37. As reuniões do Plenário serão registradas em ata detalhada contendo a síntese das discussões, a lista de presenças e o resultado das votações.
Art. 38. As Resoluções, decisões, atas e deliberações do CMDCA serão divulgadas nos meios oficiais de publicação do Município e mantidas acessíveis à população em geral.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal assegurará ao CMDCA instalações físicas adequadas, equipamentos, materiais, suporte administrativo e recursos humanos por meio da Secretaria Executiva, necessários ao seu pleno e regular funcionamento.
Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do CMDCA com suporte na Lei Municipal nº 480/2009, no ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e nas diretrizes do CONANDA.
Art. 41. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de conselheiro e aprovação por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Plenário, em sessão específica.
Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDCA e de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.
Corumbataí do Sul – Paraná, 26 de outubro de 2026.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Presidente do CMDCA	**Secretaria Executiva**

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C4853E13

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.052, de 2 de julho de 2024, aprova o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a estrutura, a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º O CMDM é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de direção superior, e tem por finalidade possibilitar a participação popular, propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres, atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município.
Art. 3º Compete ao CMDM as seguintes atribuições:
I – promover a política global visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e à plena inserção da mulher na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como a previsão dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada e ao adequado funcionamento deste Conselho;
V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação para prestar contas à sociedade;
VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, inclusive aquelas submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos neste Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XV – elaborar o Regimento Interno e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres, em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os planos e programas contemplados no Orçamento Público;
XVI – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;
XVII – gerir e definir os critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).
Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Corumbataí do Sul, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Art. 4º O CMDM é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, em composição paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil Organizada:
I – Representantes do Poder Público (4 titulares e 4 suplentes):
a) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Administração;
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada (4 titulares e 4 suplentes):
a) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente de Entidade Religiosa;
b) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente de Entidade Religiosa;
c) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente representante dos Usuários;
d) 1 (uma) representante titular e 1 (uma) suplente representante dos Trabalhadores do Setor.
§ 1º As entidades da sociedade civil organizada deverão estar ligadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres; em caso de inexistência de tais organizações, a representação será atribuída diretamente a mulheres da comunidade.
§ 2º A eleição das representantes da sociedade civil será realizada em Assembleia durante as Conferências Municipais da Mulher, ou mediante indicação das entidades, a cada 2 (dois) anos ou de acordo com o calendário nacional.
§ 3º Caberá aos órgãos públicos a indicação de suas representantes no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º O não atendimento do prazo pelos órgãos públicos ou entidades implicará a substituição pela suplente mais votada na ordem de sucessão.
§ 5º O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. As representantes do Poder Público poderão ser reconduzidas desde que não excedam a 4 (quatro) anos consecutivos.
§ 6º O desempenho da função de membro do CMDM não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município, com exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outro serviço.
§ 7º O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou privados, ou pessoas de notório conhecimento, para contribuir com as matérias em exame.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O CMDM possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenária: instância soberana e deliberativa do Colegiado;
II – Mesa Diretora: órgão executivo de coordenação dos trabalhos;
III – Comissões Temáticas e Especiais: instâncias de estudo, instrução e pareceres;
IV – Secretaria Executiva: estrutura técnica e administrativa de suporte fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA (PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA)

Art. 6º A Presidente e a Vice-Presidente do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, conforme disposto neste Regimento.
§ 1º A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o seguinte por uma representante da sociedade civil organizada.
§ 2º O mandato da Mesa Diretora terá a duração correspondente à gestão do Conselho.
Art. 7º Compete à Presidente:

I – representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V – assinar resoluções, atas, pareceres e demais documentos formais aprovados.
Art. 8º A Presidente será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho. Na ausência simultânea de ambas, presidirá a sessão a conselheira mais antiga.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao pleno funcionamento do CMDM.
Art. 10. Compete à Secretaria Executiva do CMDM:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 11. O CMDM reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 12. As reuniões serão preferencialmente virtuais, por meio do Google Meet ou de outra ferramenta oficial, asseguradas a participação, a manifestação, a presença, a votação e a publicidade.
§ 1º Poderão ser presenciais quando a Presidência, a Secretaria Executiva ou o Plenário entenderem necessário, conforme a natureza da matéria, questões técnicas, participação social ou outras circunstâncias.
§ 2º A modalidade da reunião constará obrigatoriamente da convocação.
§ 3º Nas reuniões virtuais, será utilizado, sempre que possível, recurso de identificação e registro de presença.
§ 4º A participação virtual terá a mesma validade jurídica da presencial.
Art. 13. As reuniões são públicas, salvo exigência legal de sigilo ou necessidade de tratamento de dados pessoais protegidos.
§ 1º As pautas e datas serão divulgadas previamente pelos meios oficiais.
§ 2º O público poderá manifestar-se mediante autorização da Presidência, observados a pauta e o tempo estipulado.
Art. 14. As reuniões ordinárias serão convocadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ter prazo menor quando a urgência justificar e poderão ser convocadas:
I – pela Presidente;
II – pela maioria absoluta das conselheiras titulares;
III – por requerimento fundamentado de conselheiras, submetido à Presidência.
Art. 15. As sessões são públicas, garantida a participação da comunidade com direito a voz na forma disciplinada pela Presidência, salvo quando a matéria exigir sigilo legal decorrente da proteção de dados pessoais e da intimidade da pessoa assistida.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM, DAS DELIBERAÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 16. O quórum para instalação e deliberação do Plenário será de maioria absoluta (metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade).
Parágrafo único. Não havendo quórum deliberativo, a sessão poderá transcorrer para informes e debates não deliberativos, sendo as matérias transferidas para a reunião subsequente.
Art. 17. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes no exercício da titularidade. Em caso de empate, caberá à Presidente o voto de desempate.
Art. 18. A conselheira deverá declarar-se impedida e abster-se de votar quando houver conflito de interesses direto ou institucional com a pauta sob deliberação.
Art. 19. As decisões do CMDM serão formalizadas por meio de Resoluções, Pareceres, Recomendações ou Moções aprovadas e publicadas oficialmente.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 20. São direitos das conselheiras:
I – participar ativamente das sessões, debates e deliberações;
II – votar e ser votada para cargos na Mesa Diretora ou Comissões, quando no exercício da titularidade;
III – apresentar propostas, requerimentos e solicitações de informação ou de inclusão em pauta;
IV – integrar comissões e grupos de trabalho;
V – participar de capacitações, encontros e conferências relacionados ao controle social e aos direitos da mulher.
Art. 21. São deveres das conselheiras:
I – comparecer pontualmente às sessões plenárias e reuniões de comissão;
II – atuar com ética, responsabilidade, independência e transparência na defesa da mulher;
III – manter diálogo permanente com as entidades, redes e segmentos que representam;
IV – guardar sigilo referente a dados pessoais ou processos sigilosos de denúncias envolvendo mulheres;
V – justificar ausências previamente à Secretaria Executiva.
Art. 22. A conselheira titular impossibilitada de comparecer deverá comunicar a Secretaria Executiva para o acionamento da respectiva suplente. A suplente poderá frequentar as reuniões com direito a voz mesmo quando a titular estiver presente.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23. O CMDM poderá instituir Comissões Permanentes ou Especiais e Grupos de Trabalho com o objetivo de instruir matérias, fiscalizar programas, apreciar contas e emitir pareceres.
§ 1º As comissões serão formadas preferencialmente de forma paritária.

§ 2º As comissões possuem papel instrutivo e consultivo, devendo suas conclusões ser levadas à aprovação do Plenário.

CAPÍTULO X

DA SUBSTITUIÇÃO, VACÂNCIA E PERDA DO MANDATO

Art. 24. A substituição de conselheira ocorrerá mediante indicação ou solicitação do órgão ou entidade representada, renúncia, impedimento legal ou perda de mandato.

Art. 25. Perderá o mandato a conselheira que:

I – ausentar-se sem justificativa aceita a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas (ordinárias ou extraordinárias) num período de 12 (doze) meses;

II – perder o vínculo com a entidade ou órgão governamental de origem;

III – praticar conduta incompatível com a dignidade do cargo ou descumprir reiteradamente as normas deste Regimento;

IV – for condenada por sentença criminal transitada em julgado.

§ 1º As justificativas de ausência devem ser encaminhadas por escrito em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião.

§ 2º Declarada a vacância pelo Plenário, a entidade ou órgão governamental correspondente será notificado para indicar nova representante no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XI

DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS

Art. 26. Compete ao CMDM regulamentar, inscrever, cadastrar e acompanhar as entidades não governamentais e os programas governamentais que executem serviços, projetos e ações de atendimento, acolhimento e assistência às mulheres, em conformidade com a legislação.

Art. 27. O processo de inscrição, renovação, suspensão ou cancelamento de registros de entidades e programas será normatizado por Resolução específica do CMDM.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM)

Art. 28. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) é um instrumento de captação, controle e aplicação de recursos financeiros destinados ao suporte de programas, projetos, serviços e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 29. O FMDM será gerido administrativamente pelo órgão gestor municipal sob deliberação, orientação, controle e fiscalização direta e obrigatória do CMDM.

CAPÍTULO XIII

DAS CONFERÊNCIAS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 30. O CMDM convocará e organizará periodicamente a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, como espaço amplo de debate, avaliação da rede assistencial e deliberação das políticas públicas prioritárias no âmbito municipal.

Art. 31. O Conselho apoiará e articulará a ampla participação das mulheres profissionais, entidades e rede socioassistencial nas discussões e no controle social das políticas voltadas à mulher.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantirá a infraestrutura física, técnica, material e orçamentária necessária ao pleno funcionamento do CMDM e de sua Secretaria Executiva.

Art. 33. O CMDM aprovará anualmente o calendário de suas sessões ordinárias.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Plenária do CMDM, com amparo na Lei Municipal nº 1.052/2024 e nas demais normas correlatas.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul – Paraná, 24 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

_____	_____
Presidente do CMDM	**Secretaria Executiva**

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6E22C1A2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.053/2024, a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e demais legislações aplicáveis, aprova este Regimento Interno, que disciplina sua organização, estrutura, competências e funcionamento.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbataí do Sul – PR.

Art. 2º O CMDPD tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, nas proposições, nas elaborações e no auxílio à implementação e à fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Município, a fim de garantir a promoção e a proteção das pessoas com deficiência, bem como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º Para os efeitos deste Regimento Interno e da legislação municipal, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e à plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltados à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento desses planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e a inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e ao adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para a elaboração de anteprojetos de lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, de entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e da condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência, visando à sua plena adequação;
XXI – realizar, em conjunto com o Poder Executivo e em processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento desta, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O CMDPD atuará articuladamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos gestores, preservada sua autonomia deliberativa, consultiva e de controle social.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Art. 5º O CMDPD será composto paritariamente por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo:
I – 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – 4 (quatro) representantes da Organização da Sociedade Civil, oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e à garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano no Município, dos seguintes segmentos:
a) 1 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência auditiva;
b) 1 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 1 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência física;
d) 1 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência intelectual.
§ 1º Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d” do inciso II, a representação no CMDPD deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativa na defesa e na garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º O representante de entidade da sociedade civil deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.
§ 3º É permitida a recondução dos membros por igual período de 2 (dois) anos. Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 4º A paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil deverá ser mantida permanentemente no Conselho.
Art. 6º A escolha e a nomeação dos conselheiros dar-se-ão da seguinte forma:
I – a eleição das entidades representantes da sociedade civil e/ou das pessoas com deficiência dar-se-á preferencialmente em fórum próprio, criado mediante comissão paritária;
II – a entidade ou o segmento eleito oficiará ao CMDPD e ao Poder Executivo informando os nomes do seu titular e do seu suplente;
III – os representantes dos órgãos governamentais serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais;
IV – os membros eleitos e indicados serão homologados e nomeados por Decreto do Poder Executivo, sendo empossados em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 7º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 8º As funções de membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
§ 1º O exercício da função de conselheiro não prejudicará as atividades funcionais do membro.
§ 2º O CMDPD poderá emitir comprovante de participação em reuniões, comissões, conferências, capacitações e demais atividades oficiais.
Art. 9º É vedada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público como membros do Conselho, em razão da incompatibilidade com a função de controle social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 10. O CMDPD compõe-se de:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência);
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho.
Art. 11. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDPD, sendo formado pelos conselheiros titulares ou pelos suplentes no exercício da titularidade.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA (PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA)

Art. 12. O CMDPD contará com uma Mesa Diretora composta de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelo Plenário entre seus membros titulares para mandato de 2 (dois) anos.
§ 1º Na eleição da Mesa Diretora, será garantida a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo, de modo que, ao término de cada mandato, a representação que presidiu seja sucedida pela outra.
§ 2º Preferencialmente, haverá também alternância de representação entre os diferentes segmentos da sociedade civil a cada eleição.
Art. 13. Compete ao Presidente do CMDPD:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – representar o CMDPD institucionalmente perante órgãos públicos e privados;
III – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as deliberações do Plenário;
IV – coordenar os trabalhos e os debates das sessões plenárias;
V – assinar as resoluções, as atas, os pareceres, as recomendações e os demais documentos aprovados pelo Plenário;
VI – encaminhar as deliberações do Conselho às autoridades e aos órgãos competentes;
VII – exercer o voto de qualidade nos casos de empate nas votações plenárias, salvo impedimento legal;
VIII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou delegadas pelo Plenário.
Art. 14. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças e auxiliá-lo na condução dos trabalhos do Conselho.
Parágrafo único. Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente o cargo e convocará eleição em até 30 (trinta) dias para completar o mandato, observada a regra da alternância de segmentos.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15. O Secretário Executivo do CMDPD será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira, material e de recursos humanos necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Conselho e de sua Secretaria Executiva.
Art. 16. Compete à Secretaria Executiva:
I – prestar suporte técnico e administrativo às reuniões e às atividades do CMDPD;
II – organizar as pautas e as convocações das reuniões de acordo com as determinações da Presidência;
III – secretariar as reuniões, elaborar, registrar e manter atualizadas as atas do Plenário;
IV – expedir e controlar o recebimento de correspondências, pareceres, resoluções e convocações;
V – organizar e manter sob sua guarda os arquivos, os cadastros de entidades e os acervos do Conselho;
VI – acompanhar e dar encaminhamento ao fluxo das deliberações e dos processos administrativos do CMDPD;
VII – providenciar a publicação oficial das resoluções, das deliberações e dos extratos de atas;
VIII – prestar apoio técnico e operacional às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho;
IX – executar outras atribuições correlatas conferidas pela Presidência ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 17. O CMDPD reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, em calendário anualmente fixado, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 18. As reuniões do CMDPD serão preferencialmente virtuais, por meio do Google Meet ou de outra ferramenta oficial, asseguradas a participação, a manifestação, a presença, a votação e a publicidade.
§ 1º Poderão ser presenciais quando a Presidência, a Secretaria Executiva ou o Plenário entenderem necessário, conforme a matéria, questões técnicas, participação social ou outras circunstâncias.
§ 2º A modalidade constará da convocação.
§ 3º Nas reuniões virtuais, será utilizado, sempre que possível, recurso de identificação e registro de presença.

§ 4º A participação virtual terá a mesma validade da presencial.
Art. 19. As reuniões são públicas, salvo exigência legal de sigilo ou tratamento de dados pessoais protegidos.
§ 1º As pautas e as datas serão divulgadas previamente pelos meios oficiais.
§ 2º O público poderá manifestar-se mediante autorização da Presidência, observados a pauta e o tempo estipulado.
Art. 20. As reuniões ordinárias serão convocadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ter prazo menor quando a urgência justificar e poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente;
II – pela maioria dos titulares;
III – por requerimento fundamentado de conselheiros, submetido à Presidência.
Art. 21. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente do CMDPD;
II – pela maioria absoluta dos membros titulares do Conselho;
III – por requerimento fundamentado de qualquer conselheiro, submetido e acolhido pela Presidência.

CAPÍTULO VII
DO QUÓRUM, DAS DELIBERAÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 22. O Plenário do CMDPD instalará suas sessões deliberativas com a presença da maioria absoluta de seus membros (mínimo de 5 conselheiros), garantida a presença de representantes do governo e da sociedade civil.
Parágrafo único. Não havendo quórum deliberativo, a reunião poderá ser mantida exclusivamente para apresentação de informes, debates ou encaminhamentos não deliberativos, devendo as matérias pendentes ser pautadas para a sessão seguinte.
Art. 23. As deliberações do CMDPD serão aprovadas pela maioria simples de votos dos conselheiros presentes no exercício da titularidade.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, salvo quando for parte interessada ou estiver impedido legalmente.
Art. 24. O conselheiro declarará seu impedimento e abster-se-á de votar em matérias nas quais houver interesse direto pessoal, comercial ou institucional seu ou de seus parentes, de forma a preservar a imparcialidade do colegiado.
Art. 25. As deliberações formais do Conselho tomarão a forma de Resolução, Parecer, Recomendação, Moção ou Ata, devendo ser assinadas pela Presidência e publicadas no Órgão Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 26. São direitos de todos os membros do CMDPD:
I – participar plenamente das reuniões, dos debates e das discussões do Conselho;
II – votar e ser votado para os cargos da Mesa Diretora, quando na condição de titular;
III – apresentar propostas, indicações, requerimentos e matérias para pauta;
IV – solicitar informações e esclarecimentos ao órgão gestor e às entidades sobre a política da pessoa com deficiência;
V – integrar as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho instituídos pelo CMDPD;
VI – ter acesso irrestrito aos processos, aos documentos, aos balancetes e aos relatórios apresentados ao Conselho;
VII – participar de conferências, capacitações e formações promovidas para o fortalecimento do controle social.
Art. 27. São deveres dos conselheiros:
I – comparecer pontualmente às reuniões e participar ativamente das sessões e das atividades programadas;
II – conhecer e cumprir a Lei Municipal nº 1.053/2024, este Regimento Interno e a legislação pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;
III – atuar com ética, isenção, responsabilidade social e independência institucional;
IV – manter canal permanente de escuta e diálogo com as bases e as entidades do seu segmento representativo;
V – acompanhar a aplicação das deliberações aprovadas pelo Plenário;
VI – comunicar previamente e justificar formalmente suas ausências perante a Secretaria Executiva;
VII – guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial ou sujeitos a restrição legal de dados;
VIII – integrar ao menos uma Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, sempre que possível;
IX – zelar pelo respeito, pelo patrimônio e pela credibilidade do CMDPD.
Art. 28. O conselheiro titular impossibilitado de comparecer à reunião deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva com antecedência e acionar o seu suplente para assumir o assento na sessão.
Parágrafo único. O suplente poderá participar de todas as sessões mesmo estando o titular presente, mantendo direito a voz, porém sem direito a voto enquanto durar a presença do titular.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 29. O CMDPD poderá instituir, por Resolução ou deliberação do Plenário, Comissões Temáticas permanentes ou temporárias e Grupos de Trabalho (GTs) para subsidiar a tomada de decisões.
§ 1º As Comissões e os GTs serão formados resguardando-se, sempre que viável, a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 2º Compete às Comissões instruir matérias, proceder a estudos técnicos, analisar prestações de contas, efetuar diligências e elaborar pareceres conclusivos para submissão ao Plenário.
§ 3º As Comissões e os GTs não possuem poder deliberativo próprio, atuando estritamente como instâncias opinativas e preparatórias do Plenário.
Art. 30. As reuniões das Comissões e dos GTs serão coordenadas por um de seus integrantes e poderão ser virtuais ou presenciais.

CAPÍTULO X
DA SUBSTITUIÇÃO, VACÂNCIA E PERDA DE MANDATO

Art. 31. A substituição do conselheiro ocorrerá por:
I – solicitação formal da entidade ou do órgão representado;
II – renúncia escrita do conselheiro;
III – falecimento;
IV – impedimento ou descredenciamento legal.
Art. 32. O conselheiro perderá o mandato antes do prazo estipulado quando:
I – deixar de manter vínculo com o órgão governamental ou com o segmento da sociedade civil que o indicou;

II – faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, no período de 12 (doze) meses;
III – incorrer em conduta moral ou administrativa incompatível com a relevância da função de conselheiro;
IV – descumprir reiteradamente as normas contidas neste Regimento Interno;
V – praticar atos que comprometam a autonomia, a lisura ou a imagem institucional do CMDPD.
§ 1º A justificativa de ausência deverá ser formalizada por escrito e enviada à Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião.
§ 2º Ocorrendo a hipótese de perda de mandato, o Presidente notificará formalmente o órgão gestor ou a entidade correspondente para declarar a vacância e indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3º O processo de perda de mandato assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo decidido conclusivamente pelo Plenário.
§ 4º Em caso de vacância definitiva do conselheiro titular, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato original.

CAPÍTULO XI
DO CADASTRAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS

Art. 33. Compete ao CMDPD estabelecer os critérios e cadastrar as entidades, as organizações e os programas governamentais e não governamentais que atuam na defesa, na promoção, na habilitação, na reabilitação e no atendimento às pessoas com deficiência no Município de Corumbataí do Sul.
§ 1º O processo de cadastramento, renovação, suspensão e cancelamento de registro de entidades e serviços socioassistenciais ou de saúde, educação ou reabilitação voltados às pessoas com deficiência será regulamentado por Resolução específica do CMDPD.
§ 2º As entidades cadastradas deverão apresentar anualmente seus planos de trabalho, relatórios de atividades e a documentação exigida pelo Conselho.
§ 3º O CMDPD realizará ações periódicas de acompanhamento e fiscalização nas entidades e nos programas inscritos.

CAPÍTULO XII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPD)

Art. 34. O CMDPD atuará na fiscalização, no controle e na deliberação sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, criado pela Lei Municipal nº 1.053/2024 e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 35. Compete ao CMDPD em relação ao FMDPD:
I – deliberar sobre as diretrizes, as prioridades, os planos de aplicação e a destinação dos recursos financeiros alocados no Fundo;
II – aprovar o plano de aplicação dos recursos do FMDPD em projetos, programas e ações de proteção, habilitação, reabilitação e promoção da inclusão da pessoa com deficiência;
III – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo, analisando trimestralmente os extratos e os demonstrativos enviados pela Secretaria Municipal de Finanças;
IV – apreciar, avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos do FMDPD repassados a entidades parceiras ou a órgãos executores.

CAPÍTULO XIII
DAS CONFERÊNCIAS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 36. O CMDPD convocará e organizará ordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em processo articulado com as instâncias Estadual e Nacional, constituindo a comissão organizadora paritária e aprovando seu regulamento específico.
Art. 37. O CMDPD incentivará a contínua participação e escuta da população, das pessoas com deficiência, das famílias e das entidades da sociedade civil na formulação e na fiscalização das políticas de acessibilidade e direitos do Município.
Parágrafo único. As publicações e as reuniões do CMDPD deverão buscar, progressivamente, formatos e tecnologias assistivas que garantam a plena acessibilidade de linguagem e comunicação aos diversos tipos de deficiência.

CAPÍTULO XIV
DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E REGISTRO DOS ATOS

Art. 38. As deliberações e as sessões do CMDPD serão registradas em atas detalhadas contendo a lista de participantes, o resumo dos debates, as votações e os encaminhamentos.
Art. 39. A Secretaria Executiva manterá arquivo permanente, físico e/ou digital, organizado com todos os documentos institucionais, atas e resoluções do Conselho.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantirá a infraestrutura física, administrativa, orçamentária e operacional imprescindível para o contínuo e pleno funcionamento do CMDPD.
Art. 41. Os casos omissos ou duvidosos neste Regimento Interno serão analisados e soberanamente resolvidos pelo Plenário do CMDPD, à luz da Lei Municipal nº 1.053/2024 e das legislações federais e estaduais aplicáveis à pessoa com deficiência.
Art. 42. Este Regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta submetida ao Plenário, exigindo-se aprovação por maioria absoluta dos conselheiros com assento no órgão.
Art. 43. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e consequente publicação oficial.
Corumbataí do Sul – Paraná, 24 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Presidente do CMDPD	**Secretaria Executiva**

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:EED84027

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Pág 1 / 10
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.743.594,00	4.711.282,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	852.794,00	627.360,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	518.732,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.453.900,00	1.963.750,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.796.900,00	1.601.438,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.012.258,71	34.284.356,71
2.1- Cota-Parte FPM	21.127.908,71	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.117.908,71	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	2.010.000,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	17.595.250,00	14.325.729,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	225.361,84
2.4- Cota-Parte ITR	45.100,00	38.986,32
2.5- Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	1.295.425,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.755.852,71**	**38.995.638,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.800.451,74**	**6.502.594,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.638.511,44**	**3.246.315,22**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.597.460,10	4.715.964,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.573.900,00	4.692.430,87
6.1.1- Principal	5.500.000,00	4.662.634,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.900,00	23.797,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.999,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.560,10	23.533,69
6.2.1- Principal	23.560,10	23.533,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.300.451,74)**	**(1.839.960,32)**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4901101-023-HYDHJLESEOPGY-2 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ 26/11/2026 08:05:11 -03:00
Pág 2 / 10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.003,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.003,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.791.968,42**

IPM Sistemas Ltda
Pág 3 / 10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.673.463,96	4.739.770,20	4.739.770,20	4.638.533,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.785.376,32	3.974.091,30	3.974.091,30	3.893.733,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.502.834,00	1.096.909,02	1.096.909,02	1.076.722,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.282.542,32	2.877.182,28	2.877.182,28	2.817.011,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	888.087,64	765.678,90	765.678,90	744.799,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	758.087,64	642.014,10	642.014,10	636.466,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	130.000,00	123.664,80	123.664,80	108.333,30	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág 4 / 10

INDICADORES DO FUNDEB

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até 5º Bimestre			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD DE CAIXA)7	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.663.766,34	4.663.766,34	4.562.529,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.640.232,65	4.640.232,65	4.538.995,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.533,69	23.533,69	23.533,69	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	3.949.514,98	3.949.514,98	3.869.157,46	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.949.514,98	3.949.514,98	3.869.157,46	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	3.459.155,79	3.949.514,98	3.949.514,98	83,75
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.301.175,19	3.949.514,98	3.949.514,98	83,75
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	157.980,60	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	471.596,46	52.198,22	52.198,22	0,00	1,11

VALOR DE

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	534.951,21	76.003,86	0,00	0,00	0,00	76.003,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.681.207,33	3.407.606,04	3.323.394,86	3.314.968,80	84.211,18
20.1- Educação Infantil	254.800,00	209.137,71	197.185,59	197.185,59	11.952,12
20.2- Ensino Fundamental	4.356.407,33	3.134.159,86	3.061.900,80	3.059.449,91	72.259,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	64.308,47	64.308,47	58.333,30	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.154.671,29	7.883.399,11	7.799.187,93	7.710.831,72	84.211,18
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.757.634,00	1.306.046,73	1.294.094,61	1.273.907,60	11.952,12
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.397.037,29	6.577.352,38	6.505.093,32	6.436.924,12	72.259,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.323.394,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.502.594,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.825.989,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.748.909,68	9.825.989,32	25,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.640.842,51	857.800,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	526.391,30	318.305,76
31.1.1- Salário-Educação	359.500,00	318.305,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	166.891,30	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	957.900,00	496.597,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.551,21	42.896,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.690.139,91	1.248.890,80	1.229.143,38	1.229.116,84	19.747,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.546,46	2.148,65	2.148,65	3.397,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.690.139,91	1.243.344,34	1.226.994,73	1.226.968,19	16.349,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

					NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.936.800,40	9.300.282,97	9.196.324,37	9.092.610,12	103.958,60
33.1- Despesas Correntes	11.139.208,15	9.215.157,34	9.113.523,10	9.009.808,85	101.634,24
33.1.1- Pessoal Ativo	6.795.016,43	5.587.797,66	5.587.797,66	5.501.892,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	187.973,27	187.973,27	166.666,60	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.144.191,72	3.439.386,41	3.337.752,17	3.341.249,91	101.634,24
33.2- Despesas de Capital	797.592,25	85.125,63	82.801,27	82.801,27	2.324,36
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	797.592,25	85.125,63	82.801,27	82.801,27	2.324,36

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	76.003,86	29.934,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.715.964,56	318.305,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.647.552,58	311.473,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.415,84	36.767,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:06:37. 1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais	144.415,84	36.767,02
subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021. 10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. 11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício. 12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior. IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4901101-023-HYDHJLESEOPGY-2 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ Atende Net WPR 2013 01		26/11/2026 08:05:11 -03:00

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FA942FBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE FENIX						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta**	**38.000.000,00 60.405.701,67 57.871.400,04 0,00 6.479.358,66 36.030.680,00 64.915.740,33 53.734.414,72 50.197.066,47 48.869.363,90 7.674.333,57 53.694.082,10 50.156.733,85 46.785.583,85 44.385.583,85 43.835.993,85 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-15.350.572,10			5.232.656,53		-34,09
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00		6.451.581,20		0,00
		Cancelamento Até o		**Pagamento Até o**		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**					**Saldo a Pagar**

			Bimestre	Bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.551.401,71		0,00	906.925,34		644.476,37
Poder Executivo	1.551.401,71		0,00	906.925,34		644.476,37
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.080.693,83		98.057,11	2.610.597,14		372.039,58
Poder Executivo	3.080.693,83		98.057,11	2.610.597,14		372.039,58
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	4.632.095,54		98.057,11	3.517.522,48		1.016.515,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	8.553.242,37	25,00	27,04
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
	4.131.311,68	70,00	102,80
Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			
	0,00	50,00	0,00
Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			
	0,00	15,00	0,00
Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.790.553,35	2.012.056,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	1.180.351,70	-650.351,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	738.000,00	159.221,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de	5.636.081,83	15,00	18,87
impostos			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,95
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
PREFEITO	CONTADOR
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	
TESOUREIRO	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX	
	26/11/2026 - 16:40:23

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C762644A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
FERIAS 11 2026

Portaria n.º 3290 /2026

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica Adiante nominados:

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores"

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
29343225	Adair João Slobodian	30	21/10/2025 a 20/10/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567368	Adriana Aparecida Adriano Gambin	30	02/09/2026 a 01/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567072	Adriana Baldicera	30	11/03/2025 a 10/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
10351	Adriano Lotti	21	02/12/2024 a 01/12/2025	03/11/2026 a 23/11/2026
29343114	Alcione Dzivielevski	30	12/12/2025 a 11/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29343113	Alcione Zeni	30	12/11/2024 a 11/11/2025	30/12/2026 a 28/01/2027
29567071	Alessandra De Souza Lotti	30	11/03/2025 a 10/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
14871	Alexsandra Miri	20	07/02/2026 a 06/02/2027	22/12/2026 a 10/01/2027
2661	Alice De Fatima Agostini Parcianello	30	02/06/2026 a 01/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4311	Aline Aparecida De Almeida Rocker	30	01/04/2026 a 31/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4312	Aline Aparecida De Almeida Rocker	30	10/07/2026 a 09/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29566704	Aline Aparecida Rebonato Bellorini	30	16/03/2026 a 15/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567412	Aline Aparecida Rebonato Bellorini	30	12/03/2026 a 11/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29566710	Aline Carolina Kanoff De Lima	30	04/04/2026 a 03/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
2701	Alisson Valdo Winiarski	15	02/06/2023 a 01/06/2024	07/12/2026 a 21/12/2026
3401	Allan Afonso Pires	15	25/02/2025 a 24/02/2026	21/12/2026 a 04/01/2027
29567103	Amanda Aparecida Moraes	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567318	Amanda Batista Dos Santos	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567408	Amanda Heloisa Capelin	30	09/03/2026 a 08/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567321	Amanda Julia Teixeira	30	13/06/2026 a 12/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567396	Ana Carolina Porn Mangoni	30	20/02/2026 a 19/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567196	Ana Claudia Da Cruz	30	13/09/2025 a 12/09/2026	21/11/2026 a 19/01/2027
5591	Ana Julia De Carvalho	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567106	Ana Leticia Carvalho Machado	30	20/03/2026 a 19/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4341	Ana Leticia Carvalho Machado	30	05/05/2026 a 04/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567093	Ana Luisa De Brito	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29566709	Ana Maria Ferreira Lousado Miranda	30	01/04/2026 a 31/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567460	Ana Maria Martini Sutil	30	21/09/2026 a 20/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10021	Ana Maria Vani Marinho De Mello	20	12/05/2024 a 11/05/2025	10/12/2026 a 29/12/2026
4151	Ana Paula Mieradka	30	03/04/2026 a 02/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567091	Ana Paula Righes	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6131	Ana Stefany Zwicker	30	03/02/2026 a 02/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
12101	Andrea Regina Siega Dagostini	30	24/06/2025 a 23/06/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
4091	Andreia Nalon Welter	30	17/09/2026 a 16/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4092	Andreia Nalon Welter	30	06/02/2026 a 05/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567229	Andreia Pozzebon	30	27/01/2026 a 26/01/2027	17/12/2026 a 15/01/2027
29567388	Andressa De Barros Cordeiro Rodas	30	04/02/2026 a 03/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567129	Andrieli Batista dos Santos Colla	30	06/05/2026 a 05/05/2027	22/12/2026 a 20/12/2027
29567201	Andrieli Carla Alves	30	04/10/2025 a 03/10/2026	17/12/2026 a 15/01/2027
29567310	Andrieli Luzia Alves Ferreira	30	05/06/2026 a 04/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567140	Andrieli Pereira Almeida	30	14/06/2026 a 13/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567086	Angela Aparecida Bratti	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5801	Angela Quadros Nodari	30	01/01/2026 a 31/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567190	Anne Carolyne Teixeira Soares Da Silva	30	16/09/2026 a 15/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567338	Brenda Caroline Menarim	30	10/07/2026 a 09/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5871	Bruna Rafaela De Oliveira Teza	30	01/01/2026 a 31/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567363	Bruna Suelem Fracaro	30	25/08/2026 a 24/08/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567104	Camila Livi Belusso	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5791	Camila Livi Belusso	30	22/06/2025 a 21/06/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567358	Camila Vitoria Eckert	30	21/08/2026 a 20/08/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567029	Camilo Roberto Sehnem	30	10/01/2025 a 09/01/2026	10/12/2026 a 08/01/2027
29567136	Carla Cristina Schroeder Kaster	30	17/06/2026 a 16/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3881	Carla Meredyk Lorenzett	30	22/07/2025 a 21/07/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
4201	Cassiani Aparecida Zeni Marin Ferreira Da Silva	30	31/01/2026 a 30/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10261	Cassio Alex Funez	30	09/11/2024 a 08/11/2025	03/12/2026 a 01/01/2027
12091	Clarice Bohrer	30	18/06/2026 a 17/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
12092	Clarice Bohrer	30	02/06/2026 a 01/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
9651	Clarice Spagnolo Tedesco	30	04/02/2025 a 03/02/2026	21/12/2026 a 19/01/2027

29567290	Claudia Aparecida Coelho De Sousa	30	24/03/2025 a 23/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567070	Claudia Cristina Muchinski	30	11/03/2025 a 10/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
3971	Claudia Elaine Zgoda Da Silva	20	05/08/2026 a 04/08/2027	22/12/2026 a 10/01/2027
3972	Claudia Elaine Zgoda Da Silva	20	02/05/2026 a 01/05/2027	22/12/2026 a 10/01/2027
29567359	Claudiane Ribeiro Castagnara	30	21/08/2026 a 20/08/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
0431	Claudinei Cordeiro	24	03/12/2024 a 02/12/2025	21/12/2026 a 13/01/2027
29567307	Cleci Nodari	30	04/06/2026 a 03/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10391	Cristiana Sonsin Da Silva Nogueira	30	01/02/2026 a 31/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5541	Cristiana Sonsin Da Silva Nogueira	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567130	Cristiane Terezinha Dos Santos Caron	30	06/05/2026 a 05/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567095	Daiana Maiara Stermer	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10231	Daniel Souza Dias	10	02/06/2023 a 01/06/2024	25/11/2026 a 04/12/2026
10231	Daniel Souza Dias	20	02/06/2023 a 01/06/2024	04/01/2027 a 23/01/2027
29567127	Daniela Ester Rodrigues De Lima	30	15/04/2026 a 14/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567101	Daniela Merlo	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4211	Daniele Katiuscia Poyer Zilli	30	31/01/2026 a 30/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5531	Danieli Tatiane Mattiolo Potulski	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567415	Danielly Terezinha Sarturi	30	23/03/2026 a 22/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567298	Debora Cristina Francescon	30	09/06/2026 a 08/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567089	Diandra Rizzo	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6191	Diandra Rizzo	30	13/02/2026 a 12/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
13841	Dirlei Aparecida Zolet	30	03/04/2026 a 02/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
13842	Dirlei Aparecida Zolet	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567162	Djenifer Cristina Glienke Rosa	30	22/07/2026 a 21/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3691	Edina Baldissera Zambonin	30	20/05/2025 a 19/05/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567453	Edina Denti Da Silva	30	20/08/2026 a 19/08/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567411	Edina Salete Einsffelt	30	12/03/2026 a 11/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3361	Eldimara Alves De Freitas	30	01/01/2026 a 31/12/2026	17/12/2026 a 15/01/2027
29567342	Eleni Mariza Koch	30	30/07/2026 a 27/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
14681	Eliana Adelina Giacomel Simioni	30	07/02/2026 a 06/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567088	Eliana De Oliveira	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567394	Eliane Gomes	30	20/02/2026 a 19/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
2332	Eliane Hoffmann Padilha	10	02/12/2024 a 01/12/2025	12/11/2026 a 21/11/2026
14851	Eliani De Fatima Piccolli	30	01/02/2026 a 31/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567138	Elisani Bertoncello	30	17/06/2026 a 16/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
9351	Elisete Aparecida Dalpra Magro	15	18/03/2025 a 17/03/2026	24/11/2026 a 08/12/2026
9351	Elisete Aparecida Dalpra Magro	30	18/03/2026 a 17/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567069	Elizabet De Fatima Barbosa De Lima	30	13/03/2025 a 12/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
9381	Elizabete Crestina Pegorini Matei	30	18/03/2026 a 17/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567397	Eloisa Cristina Petry Dos Santos	30	20/02/2026 a 19/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3351	Elton Oenning	30	13/02/2026 a 12/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
14981	Elvida Glienke	30	31/12/2025 a 30/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
14982	Elvida Glienke	30	31/12/2025 a 30/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
10251	Emerson Junior Da Silva	30	02/06/2024 a 01/06/2025	21/12/2026 a 19/01/2027
6311	Esiquiel Alves Da Silva	20	03/06/2025 a 02/06/2026	21/12/2026 a 09/01/2027
29567355	Eveline Faria Dos Santos	30	18/08/2025 a 17/08/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567356	Fabiana Lasta Malacarne	30	21/08/2026 a 20/08/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29343124	Fabiana Volpato	30	03/02/2026 a 02/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
2641	Fabiana Zwicker De Souza	10	02/06/2024 a 01/06/2025	14/12/2026 a 23/12/2026
4321	Fabieli Maria Espruencio	30	18/04/2026 a 17/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4322	Fabieli Maria Espruencio	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567166	Fabio Cassiano Conter	30	01/08/2025 a 31/07/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
3921	Francielle Dos Santos	30	22/07/2025 a 21/07/2026	21/12/2026 a19/01/2027
29567398	Gabriela Aparecida Dalmagro Galon	30	20/02/2026 a 19/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567407	Gabriela Englerth Da Silva	30	09/03/2026 a 08/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4801	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	20	03/04/2026 a 02/04/2027	22/12/2026 a 10/01/2027
4802	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	30	06/02/2026 a 05/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567308	Gabrieli Cristina De Oliveira	30	04/06/2026 a 03/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5521	Genecir Da Silva	30	01/01/2026 a 31/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
13851	Gerson Auler	15	06/11/2024 a 05/11/2025	09/12/2026 a 23/12/2026
10001	Gessi Roegelin	30	12/05/2025 a 11/05/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29343219	Gilberto Kotz Zanata	30	02/09/2025 a 01/09/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567256	Giovani Girioli	30	18/02/2026 a 17/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567097	Giovano Jose Martendal	15	22/03/2024 a 21/03/2025	09/12/2026 a 23/12/2026
29567306	Ingrid Caroline Dos Santos Sousa	30	05/06/2026 a 04/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
101	Irene Celia Ruviaro De Mello	30	01/02/2026 a 31/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
102	Irene Celia Ruviaro De Mello	30	15/04/2026 a 14/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567297	Isabella Maria Albuquerque	30	09/06/2026 a 08/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567100	Ivan Lucas Francescon	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567302	Ivone De Vargas Bonetti	30	05/06/2026 a 04/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10411	Jacqueline Maria Schmitt	30	01/02/2026 a 31/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10412	Jacqueline Maria Schmitt	30	31/01/2026 a 30/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567304	Jamile Da Silva Santos	30	04/06/2026 a 03/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567341	Janaina Alves Dos Santos	30	21/07/2026 a 20/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567299	Janaina De Lima	30	09/06/2026 a 08/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567105	Jane Do Carmo Da Rosa De Castro	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6251	Jane Do Carmo Da Rosa De Castro	30	20/03/2026 a 19/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
791	João Maria Gonçalves	30	21/08/2025 a 20/08/2026	21/12/2026 a 19/01/2027

29567456	Joao Vitor Zolett Ficagna	30	08/09/2026 a 07/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
2621	Joceane Aparecida De Miranda Werle	30	02/06/2026 a 01/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6121	Jocelia Garcia	30	03/02/2026 a 02/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567302	Joice Kethelin Holscher	30	06/03/2026 a 05/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29343115	Jose Adriano Ferreira Basi	15	20/12/2024 a 19/12/2025	21/12/2026 a 04/01/2027
14231	Jose Dell Osbel	20	29/09/2024 a 30/09/2025	23/11/2026 a 12/12/2026
29567200	Jose Inacio Beliski	30	04/10/2026 a 03/10/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5631	Joseane Pessoa	30	14/05/2026 a 13/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29343127	Josieli Alcantara	30	09/03/2026 a 08/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567092	Josieli Alcantara	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567457	Josieli Malaquias Bertoleti	30	03/09/2026 a 02/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567248	Julia Englerth Da Silva	30	07/02/2026 a 06/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567255	Julia Maria Pagnussat Soares	30	13/02/2026 a 12/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5821	Juliana De Fatima De Almeida Bernardini	30	01/01/2026 a 31/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
6181	Juliana Fatima Porn	30	06/02/2026 a 05/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567098	Juliana Fernanda Pires	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
9361	Juliane Guarnieri Panasolo	20	18/03/2026 a 17/03/2027	22/12/2026 a 10/01/2027
9362	Juliane Guarnieri Panasolo	20	03/02/2026 a 02/02/2027	22/12/2026 a 10/01/2027
29567227	Juliano Veronese	15	22/01/2025 a 21/01/2026	02/12/2026 a 16/12/2026
4291	Juliany Cristina Tussi Bonetti	30	14/03/2026 a 13/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567096	Juvaneia Cristina Allein Hennika	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567309	Kauane Carvalho	30	04/06/2026 a 03/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567191	Keila Cassieli Dutra Faust	30	16/09/2026 a 15/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567195	Keli Cristina Batistella	30	16/09/2026 a 15/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567067	Keythieli Costa E Silva Oliveira	30	13/03/2025 a 12/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567170	Leandro Framento	30	04/09/2025 a 03/09/2026	21/12/2027 a 19/01/2027
29567078	Lediane Aparecida Petry	30	18/03/2025 a 17/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567102	Leonarda Gabriela Da Silva	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567440	Lidia De Fatima Fernandes	30	30/03/2026 a 29/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4191	Lidimara Secco	30	31/01/2026 a 30/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
5561	Lidimara Secco	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567139	Lilian Tais Moreira Da Silva	30	17/06/2026 a 16/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3811	Liline Cristina Schmidt Giacomel	18	01/07/2024 a 30/06/2025	24/11/2026 a 11/12/2026
14421	Lindomar Nogueira	30	01/10/2025 a 30/09/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567094	Loraynne Aparecida Abrao	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567084	Loreni Maria Candido Balbinot	30	22/03/2026 a 21/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3141	Lourdes Maria Ruviaro Alves	30	10/11/2025 a 09/11/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
13941	Luci Maria Gallina	30	19/02/2026 a 18/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567077	Luciana Borges Da Silva	30	15/03/2025 a 14/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
6341	Luciana Della Justina Gomes	30	10/06/2026 a 09/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
2681	Luciana Pereira De Oliveira	30	01/01/2026 a 31/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
10661	Luciane Aparecida Malacarne	30	02/06/2026 a 01/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10662	Luciane Aparecida Malacarne	30	31/01/2026 a 30/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567296	Luciane Cristina Marinho De Mello	30	09/06/2026 a 08/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10521	Lucimar Dos Santos	30	10/03/2026 a 09/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10522	Lucimar Dos Santos	30	15/06/2026 a 14/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567131	Luiz Henrique Araujo Faust	30	06/05/2026 a 05/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4331	Maira De Souza	30	20/04/2026 a 19/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4332	Maira De Souza	30	11/03/2026 a 10/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4591	Marcelo Hoffmann	30	05/02/2026 a 04/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567075	Marcio Antonio Fabricio	30	14/03/2025 a 13/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
10571	Marcio Leandro Koch	30	31/12/2025 a 30/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567079	Maria Eliana Endrigo	30	15/03/2025 a 14/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
15001	Maria Salete Rodrigues Tussi	30	19/03/2026 a 18/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
15002	Maria Salete Rodrigues Tussi	30	01/02/2026 a 31/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4301	Maria Tereza Do Nascimento	30	01/04/2025 a 31/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
2721	Marilce Colaca	20	07/06/2026 a 06/06/2027	22/12/2026 a 10/01/2027
14841	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	30	03/02/2026 a 02/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
14842	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	30	02/04/2026 a 01/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567324	Marilene Sabadin Ficagna	30	17/06/2026 a 16/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
14711	Marileusa Herpich Frozza	30	08/02/2025 a 07/02/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
15041	Marisa Francio Bonetti	30	15/07/2025 a 14/07/2026	17/12/2026 a 15/01/2027
13991	Marise Franceschini De Lima	30	12/03/2025 a 11/03/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
12531	Maritania Dambros Sehnem	30	02/03/2026 a 01/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
12532	Maritania Dambros Sehnem	30	19/02/2026 a 18/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6331	Marivani Minosso Lampugnani Ihabuinski	30	10/06/2026 a 09/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6391	Marli Aparecida Pelentir De Souza	5	01/01/2025 a 31/12/2025	28/12/2026 a 01/01/2027
9921	Matildes Salete Giesel	30	14/02/2026 a 13/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29566700	Maura Bruna Bratti	30	07/03/2026 a 06/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4271	Miltes Jaguszeski De Aguiar	30	09/03/2026 a 08/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4272	Miltes Jaguszeski De Aguiar	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3821	Milton Barcelos	21	01/07/2025 a 30/06/2026	30/12/2026 a 19/01/2027
5831	Miriam Mendes Da Silva	30	05/07/2025 a 04/07/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567329	Miriam Patricia Antonelo Dalmolin	30	23/06/2026 a 22/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
12061	Mirna Lucia Pauli	30	03/06/2026 a 02/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567202	Monique Cassia Marques	30	04/10/2026 a 03/10/2027	21/12/2026 a 19/01/2027

29567132	Morgana de Fatima Sychochi	30	06/05/2026 a 05/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3791	Nair Maria Denti	30	01/07/2025 a 30/06/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567192	Naomi Saldanha Laurentino	30	16/09/2026 a 15/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567125	Natasha Andrielli Goulart	30	15/04/2026 a 14/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567214	Neide Lorencena	20	01/01/2026 a 31/12/2026	22/12/2026 a 10/01/2027
29343146	Neuli Aparecida De Souza Costa	30	01/10/2025 a 30/09/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
13831	Odete De Fatima Raitz	30	02/07/2026 a 01/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
13832	Odete De Fatima Raitz	30	03/02/2026 a 02/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567379	Patrick Wallan Soares De Oliveira	30	13/10/2025 a 12/10/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
6321	Rafaela De Col Vodzinski	30	10/06/2026 a 09/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6381	Rafaela Luiza Altmann	30	10/07/2026 a 09/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567203	Regiane Freiesleben Morona	30	04/10/2026 a 03/10/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567137	Rodrigo Alves Maria	30	14/06/2026 a 13/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3901	Rodrigo Alves Maria	30	22/07/2026 a 21/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
13801	Rosane Maria Deon Bordignon	30	07/03/2026 a 06/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
13802	Rosane Maria Deon Bordignon	30	31/01/2026 a 30/01/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
9661	Rosangela Aparecida Roos	30	03/02/2026 a 02/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10581	Roseli Chiarello	15	03/04/2025 a 02/04/2026	21/12/2026 a 04/01/2027
3861	Roseli Dos Santos	30	20/07/2026 a 19/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3862	Roseli Dos Santos	30	02/05/2026 a 01/05/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567117	Rosiane Alves	30	04/04/2025 a 03/04/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567194	Rosilene Terezinha Di Domenico Paulik	30	13/09/2025 a 12/09/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
16571	Rozane Aparecida Marmitt	15	14/03/2025 a 13/03/2026	21/12/2026 a 04/01/2027
3371	Rozeli Alves Arruda	30	14/02/2025 a 13/02/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
16811	Salete Berido Da Silva	20	01/07/2024 a 30/06/2025	21/12/2026 a 09/01/2027
29567327	Sandra Fatima Alves Mariano	30	23/06/2026 a 22/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567055	Scheila Tedesco	30	01/03/2026 a 30/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567316	Silmara Alves	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10651	Silmara Fatima Lorenssetti Zanette	30	02/06/2026 a 01/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29343203	Silvana Denti	30	22/06/2025 a 21/06/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567122	Silvana Formaio Vanelli	30	08/04/2026 a 07/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
10061	Simone Pollermann	20	13/05/2025 a 12/05/2026	22/12/2026 a 10/01/2027
29567326	Simoni Aparecida Zisch	30	23/06/2026 a 22/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4081	Solange Aparecida Priamo	30	17/09/2026 a 16/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4082	Solange Aparecida Priamo	30	13/02/2026 a 12/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
2611	Solange Dacoregio Zeni	30	02/06/2026 a 01/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567458	Suelem Grondek	30	03/09/2026 a 02/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3421	Suelen Aparecida Rigon	30	01/03/2025 a 28/02/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29566694	Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto	30	08/02/2026 a 07/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567322	Suelen Leticia Centa	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
9371	Suzana Aparecida Alves Slobodian	30	18/03/2026 a 17/03/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
9372	Suzana Aparecida Alves Slobodian	30	20/07/2026 a 19/07/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
3911	Suzana Terezinha Da Rosa	30	22/07/2025 a 21/07/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567253	Taimara Luiza Rodrigues Da Silva	30	11/02/2026 a 10/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567461	Tamily Vitoria Alupp De Oliveira	30	21/09/2026 a 20/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29343199	Tania De Fatima Deon	30	01/06/2025 a 31/05/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567305	Tatiane Castanha Rubas	30	05/06/2026 a 04/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
12011	Tatiane De Souza Canova	30	13/01/2025 a 12/01/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567362	Taylane Francisca Rodrigues Da Silva	30	25/08/2026 a 24/08/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567459	Thailane Taylis Rozoenski	30	08/09/2026 a 07/09/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567319	Thais Aparecida Wandscheer	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567313	Vanderise Karine Minosso	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567314	Vanessa Americo Ribeiro	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567142	Vanessa Menegasso Antonelo	30	20/06/2026 a 19/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
6141	Vanessa Menegasso Antonelo	30	03/02/2026 a 02/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567465	Vanessa Saldanha	30	22/10/2026 a 21/10/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567252	Vanessa Teza	30	11/02/2026 a 10/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4261	Vilma Quadros Spetit	30	15/02/2026 a 14/02/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567317	Vitoria Cristina Baldicera Lemes	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4781	Viviane Do Carmo Alves Schmoller	30	01/01/2026 a 31/12/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567320	Viviane Zdruikoski Santos Perondi	30	12/06/2026 a 11/06/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
29567124	Willian Cesar Kachmiasz	30	15/04/2026 a 14/04/2027	21/12/2026 a 19/01/2027
4131	Zenilda Da Silva Dos Santos	30	05/10/2025 a 04/10/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
29567193	Zilda Quadros De Castro	30	11/09/2025 a 10/09/2026	21/12/2026 a 19/01/2027

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 64º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F296B78D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 05/2026

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de e-mails institucionais da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, utilizando e mantendo o domínio institucional **saudadedoiguacu.pr.leg.br**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de correio eletrônico institucional da Câmara Municipal, utilizados diariamente para comunicação oficial, encaminhamento de documentos e relacionamento com órgãos públicos, fornecedores e cidadãos. Considerando o encerramento da hospedagem atualmente disponibilizada pelo Programa Interlegis, previsto para 31 de janeiro de 2027, torna-se necessária a contratação de solução própria, assegurando a manutenção dos atuais endereços eletrônicos institucionais e a continuidade dos serviços administrativos.
2.2. Quanto à escolha da contratada, esta se justifica pela proposta apresentada pela empresa PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ nº 11.988.275/0001-00, no valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. A proposta atende às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e apresenta condições compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujo valor se enquadre no limite legal estabelecido para o exercício financeiro.

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. FORNECEDOR

- **PB WEB DESIGN LTDA**, CNPJ nº 11.988.275/0001-00.

4.2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor mensal	Valor total
01	Serviço de hospedagem de e-mails institucionais, com armazenamento compartilhado de 50 GB, 24 contas iniciais, expansão até 50 contas, painel administrativo, webmail, segurança e suporte técnico.	Mês	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00

VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

4.3. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica e atesto da prestação dos serviços pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO
5.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, os quais deverão integrar o processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos financeiros para atendimento da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado no Termo de Referência nº 10/2026:

- **Órgão/Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal;
- **Funcional Programática:** 01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação;
- **Desdobramento:** 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software;
- **Fonte de Recursos:** 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados);
- **Despesa:** 4662.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com ativação e configuração inicial do serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A contratação observará integralmente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 11/2026, no Termo de Referência nº 10/2026, na proposta selecionada e no instrumento contratual ou documento equivalente, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:98FAA3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025-PMSI
ID Contrato: 191/2025
Processo: 98/2025
Homologado em: 08/12/2025
Processo 1Doc: 3.845/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 98/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet com fibra óptica, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente **CYBER TELECOM INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.067.749/0001-20, com sede no Endereço Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Sala 03, Centro, Salto do Lontra, Paraná, CEP: 85670-000, telefone: (46) 3538-1070 e-mail: edilsofuchter@hotmail.com, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. **EDILSO FUCHTER**, CIRG nº. 5.XXX.XXX-0, inscrito no CPF. nº. 770.XXX.XXX-87, residente e domiciliado no endereço: Avenida Nicolau Inácio, nº 968, Apartamento 801, Centro, Salto do Lontra, Paraná, CEP: 85670-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 08/12/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 50.948,52** (cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de **R$ 101.897,04** (cento e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Lt.	It.	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	V. Total
01	01	Fornecimento de Internet Principal. Fornecimento de internet por meio de cabo óptico, na forma IP direto, ponto a ponto entre Switch. Empresa responsável pelo fornecimento do sinal e instalação do equipamento na Prefeitura Municipal (Switch). Conexão sem filtros, permitindo tráfego em tempo real de voz e vídeo. Disponibilização de um endereço IPv4 público. Velocidade de 500 Mbps dedicados para a Administração da Prefeitura Municipal, com distribuição interna aos demais pontos por meio de transporte via VLAN.	12	Mês	Provedor	R$ 1.220,01	R$ 14.640,12
01	02	Upgrade de Velocidade Disponibilização de opção para upgrade adicional de 200 Mbps sobre a velocidade contratada, quando solicitado pela Administração Municipal.	12	Mês	Provedor	R$ 620,80	R$ 7.449,60

01	03	Wi-Fi público em áreas externas: Instalação de Access Points para rede Wi-Fi pública, isolada da rede interna da Prefeitura. Fornecimento em regime de comodato, com suporte para até 100 usuários simultâneos por AP.	12	Mês	Provedor	R$ 254,30	R$ 3.051,60
01	04	Transporte de fibra por meio de Vlan para o Centro de Saúde.	12	Mês	Provedor	R$ 254,30	R$ 3.051,60
01	05	Transporte de fibra por meio de Vlan para a escola municipal padre felipe, na avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	06	Transporte de fibra por meio de Vlan para projeto de tempo integral na Rua Frei Carlos Plavinski/avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	07	Transporte de fibra por meio de Vlan para a Secretaria Municipal de Assistência Social na rua Hilario Salvatori.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	08	Transporte de fibra por meio de Vlan para o Almoxarifado na Rua Maria Mantovani.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	09	Transporte de fibra por meio de Vlan para a Secretaria Municipal de Esporte/Ginásio Municipal na rua Dionatan Dotti.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	10	Transporte de fibra por meio de Vlan para Polícia militar na rua Carlos Dal Magro.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	11	Transporte de fibra por meio de Vlan para a CRECHE municipal Pequeno Anjo, na rua padre Felipe.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	12	Transporte de fibra por meio de Vlan para o CMEI sonho encantado na rua padre Felipe.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	13	Transporte de fibra por meio de Vlan para a secretaria municipal de educação, rua Padre Felipe.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	14	Transporte de fibra por meio de Vlan para conselho tutelar, avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	15	Transporte de fibra por meio de Vlan para secretaria de viação e obras na rua Ilario Salvatori.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	16	Transporte de fibra por meio de Vlan para posto de saúde urutu. Na comunidade de Linha Urutu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	17	Transporte de fibra por meio de Vlan para a secretaria municipal de indústria e comércio na Avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	18	Transporte de fibra por meio de Vlan para o cemitério municipal na rua Carlos dal Magro.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	19	Transporte de fibra por meio de Vlan para o Parque do Lago Municipal na Avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	20	Transporte de fibra por meio de Vlan para o barracão de panificação no Parque industrial ao lado da BR 158.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	21	Transporte de Fibra via VLAN Transporte	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60

		de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.					
01	22	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	23	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	24	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	25	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
							VALOR TOTAL R$ 50.948,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 73 Despesa: 6274
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 230 Despesa: 5959
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 434 Despesa: 5537
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Ação: 18.541.0021.2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 643 Despesa: 6631
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 720 Despesa: 6918
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 971 Despesa: 6414
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 1099 Despesa: 6919
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.813.0010.2.060 – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 1193 Despesa: 6920
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: CYBER TELECOM INTERNET LTDA
CNPJ Nº 09.067.749/0001-20

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:68551184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE ABATIÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.898.991,50	60.123.873,14	7.412.963,84	42.516.921,56	17.606.951,58	8.496.757,75	38.851.803,93	21.272.069,21	38.513.045,09
DESPESAS CORRENTES	43.630.616,89	49.963.022,13	6.271.500,03	37.537.671,22	12.425.350,91	7.774.300,40	35.211.646,29	14.751.375,84	34.880.492,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.282.170,18	26.790.218,70	3.991.863,62	21.109.944,47	5.680.274,23	4.129.713,57	20.953.256,08	5.836.962,62	20.681.951,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	10.000,00	23.997,38	126.438,62	73.561,38	126.438,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.148.446,71	22.972.803,43	2.279.636,41	16.237.726,75	6.735.076,68	3.620.589,45	14.131.951,59	8.840.851,84	14.072.101,81
	3.086.374,61	9.978.851,01	1.141.463,81	4.979.250,34	4.999.600,67	722.457,35	3.640.157,64	6.338.693,37	3.632.552,80

DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	2.286.374,61	9.063.441,01	1.016.054,76	4.063.841,29	4.999.599,72	566.425,29	2.881.115,89	6.182.325,12	2.873.511,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	915.410,00	125.409,05	915.409,05	0,95	156.032,06	759.041,75	156.368,25	759.041,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.898.991,50	60.123.873,14	7.412.963,84	42.516.921,56	17.606.951,58	8.496.757,75	38.851.803,93	21.272.069,21	38.513.045,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.898.991,50	60.123.873,14	7.412.963,84	42.516.921,56	17.606.951,58	8.496.757,75	38.851.803,93	21.272.069,21	38.513.045,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	495.094,84	6.385.380,94	(6.385.380,94)	0,00	10.050.498,57	(10.050.498,57)	10.389.257,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.898.991,50	60.123.873,14	7.908.058,68	48.902.302,50	11.221.570,64	8.496.757,75	48.902.302,50	11.221.570,64	48.902.302,50
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES			ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA			SERGIO HOSOUME			
	PREFEITO (a) MUNICIPAL		CONTADOR - CRC: 054248/O-7			CONTROLADOR INTERNO			
Entidades:									
Câmara Municipal de Abatiá									

Município de Abatiá Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DA39AABA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE ABATIÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **2**							
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.898.991,50	53.095.635,37	7.908.058,68	14,89	48.902.302,50	92,10	4.193.332,87
RECEITAS CORRENTES	46.058.991,50	47.780.018,06	7.908.058,68	16,55	42.643.740,25	89,25	5.136.277,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.535.815,63	3.701.715,63	948.432,17	25,62	3.341.469,84	90,27	360.245,79
IMPOSTOS	3.317.149,13	3.483.049,13	842.403,16	24,19	3.202.456,85	91,94	280.592,28
TAXAS	218.666,50	218.666,50	106.029,01	48,49	139.012,99	63,57	79.653,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	531.805,35	531.805,35	83.658,42	15,73	425.807,84	80,07	105.997,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	531.805,35	531.805,35	83.658,42	15,73	425.807,84	80,07	105.997,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.441.329,64	444.028,33	30,81	2.130.458,98	147,81	(689.129,34)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	1.380.000,00	1.441.329,64	444.028,33	30,81	2.130.458,98	147,81	(689.129,34)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.165.000,00	3.165.000,00	436.097,55	13,78	2.232.679,96	70,54	932.320,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.975.000,00	2.975.000,00	423.790,95	14,25	2.172.737,32	73,03	802.262,68
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	12.306,60	6,48	59.942,64	31,55	130.057,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.431.370,52	38.099.807,44	5.919.782,73	15,54	30.497.215,55	80,05	7.602.591,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.463.066,78	21.772.787,70	3.647.165,56	16,75	18.310.667,80	84,10	3.462.119,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.325.592,16	8.684.308,16	1.164.015,41	13,40	6.355.507,30	73,18	2.328.800,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.642.711,58	7.642.711,58	1.108.601,76	14,51	5.768.346,92	75,48	1.874.364,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	62.693,53	0,00	(62.693,53)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	840.360,00	76.059,48	9,05	4.016.108,08	477,90	(3.175.748,08)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	764.360,00	0,00	0,00	844.967,70	110,55	(80.607,70)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	2.872.612,16	19.150,75	(2.857.612,16)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	61.000,00	76.059,48	124,69	298.528,22	489,39	(237.528,22)
RECEITAS DE CAPITAL	840.000,00	5.315.617,31	0,00	0,00	6.258.562,25	117,74	(942.944,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	840.000,00	5.315.617,31	0,00	0,00	6.258.562,25	117,74	(942.944,94)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	(300.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	840.000,00	5.315.617,31	0,00	0,00	5.958.562,25	112,10	(642.944,94)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Inicial	**atualizada(a)**	**No bimestre (b)**		**Até o bimestre (c)**		**(a - c)**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.898.991,50	53.095.635,37	7.908.058,68	14,89	48.902.302,50	92,10	4.193.332,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.898.991,50	53.095.635,37	7.908.058,68	14,89	48.902.302,50	92,10	4.193.332,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.898.991,50	53.095.635,37	7.908.058,68	14,89	48.902.302,50	92,10	4.193.332,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA				SERGIO HOSOUME		
PREFEITO (a) MUNICIPAL		CONTADOR			CONTROLADOR INTERNO		
		CRC: 054248/O-7					
Entidades:							
Câmara Municipal de Abatiá							
Município de Abatiá							
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto							

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C427831B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE ABATIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.483.049,12	3.202.456,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	485.099,89	335.522,99
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	606.109,49	663.547,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	762.456,10	895.111,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.629.383,64	1.308.274,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.575.293,10	25.891.304,96
2.1 - Cota-parte FPM	22.131.475,44	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.008.500,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.122.975,44	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	8.216.555,00	6.308.009,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.960,12	100.427,31
2.4 - Cota-parte ITR	169.838,04	361.548,52
2.5 - Cota-parte IPVA	956.464,50	722.465,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.058.342,22	29.093.761,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.890.463,53	4.823.984,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.874.122,02	2.449.456,34
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.788.996,79	5.862.197,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.688.996,79	5.853.511,68
6.1.1 - Principal	7.642.711,58	5.768.346,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.285,21	37.992,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	47.172,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	7.892,47
6.3.1 - Principal	100.000,00	7.041,38
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	851,09
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	793,40
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	793,40
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.752.248,05	944.362,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	93.537,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.537,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.955.735,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.865.201,77	6.084.122,39	5.943.756,59	5.863.192,37	140.365,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.287.335,86	5.060.124,75	5.060.124,75	4.979.560,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.587.584,51	1.779.252,35	1.779.252,35	1.758.759,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.612.751,35	3.230.525,06	3.230.525,06	3.171.280,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	50.347,34	50.347,34	49.520,83	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.577.865,91	1.023.997,64	883.631,84	883.631,84	140.365,80
10.2.1 - Educação Infantil	402.796,53	75.003,92	70.816,30	70.816,30	4.187,62
10.2.2 - Ensino Fundamental	338.000,00	131.924,34	131.924,34	131.924,34	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	837.069,38	817.069,38	680.891,20	680.891,20	136.178,18
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	6.041.994,51	5.901.628,71	5.821.064,49	140.365,80	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	6.041.994,51	5.901.628,71	5.821.064,49	140.365,80	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	5.026.458,15	5.026.458,15	4.945.893,93	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00					
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	4.102.982,90	5.026.458,15	5.026.458,15	85,76
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	3.946,24			
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.183,87	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	586.219,76	(39.431,16)	(39.431,16)	0,00	(0,67)
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	701.616,69	93.537,92	38.171,55	3.956,33	0,00	54.994,55
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	690.208,39	81.757,80	38.171,55	0,00	0,00	43.586,25
Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	11.408,30	11.780,12	0,00	3.956,33	0,00	11.408,30

da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.450.065,25	4.053.442,01	3.910.200,07	3.872.936,54	143.241,94
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	2.121.250,00	1.719.204,43	1.701.917,50	1.676.171,72	17.286,93
20.2 - Ensino Fundamental	3.145.815,25	2.334.237,58	2.208.282,57	2.196.764,82	125.955,01
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	12.208.197,64	9.228.019,80	9.080.590,24	8.963.589,00	147.429,56
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.111.631,04	3.569.504,37	3.548.029,82	3.501.790,95	21.474,55
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.096.566,60	5.658.515,43	5.532.560,42	5.461.798,05	125.955,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.910.200,07
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.823.984,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	43.586,25
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.690.597,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.273.440,45	8.690.597,93	29,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	335.847,54	53.829,07	146.452,46	0,00	189.395,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	211.784,65	32.313,90	42.677,55	0,00	169.107,10
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.242,21	4.373,52	86.079,48	0,00	20.162,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	17.820,68	17.141,65	17.695,43	0,00	125,25
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.637,83	793.939,39
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	739.627,91	613.754,29

FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	564.206,67	450.850,15
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	138.131,29	133.725,82
31.1.4 - PNATE	37.289,95	28.826,33
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	351,99
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	760.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.009,92	180.185,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.117.697,98	1.382.640,76	1.142.085,41	1.132.577,23	240.555,35
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	159.706,67	170.569,00	168.272,94	164.649,02	2.296,06
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.559.105,34	732.083,19	627.591,52	621.707,26	104.491,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	98.000,00	75.624,82	63.020,69	63.020,69	12.604,13
32.8 - OUTRAS	280.885,97	404.363,75	283.200,26	283.200,26	121.163,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.432.965,00	11.520.205,16	10.996.042,07	10.868.706,14	524.163,09
33.1 - Despesas Correntes	14.263.041,41	11.289.637,81	10.774.835,80	10.654.747,71	514.802,01
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.522.759,05	7.623.332,48	7.623.332,48	7.508.175,44	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	925.069,38	892.694,20	743.911,89	743.911,89	148.782,31
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.815.212,98	2.773.611,13	2.407.591,43	2.402.660,38	366.019,70
33.2 - Despesas de Capital	1.169.923,59	230.567,35	221.206,27	213.958,43	9.361,08
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.149.923,59	230.567,35	221.206,27	213.958,43	9.361,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	261.084,59	546.417,38
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.896.850,40	450.850,15
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.966.967,28	682.045,67
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.967,71	315.221,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	190.967,71	315.221,86
Entidades:		
Câmara Municipal de Abatiá		
Município de Abatiá		
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto		
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SERGIO HOSOUME
PREFEITO (a) MUNICIPAL	CONTADOR - CRC: 054248/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:441B8191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 018/2026.

ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 018/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, RECOLHIMENTO, GUARDA E MANUTENÇÃO VOLTADOS A CÃES, GATOS E ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ERRANTES, COMUNITÁRIOS, SEM TUTOR OU APREENDIDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Abaixo de licitantes participantes que apresentaram documentação de habilitação até a presente data.

PROTOCOLO: 0018.000019660/2026
NOME: NOSSA CLINICA LTDA
CNPJ: 01.239.753/0001-17
PROTOCOLO: 0018.000019660/2026

PROTOCOLO: 0018.000019839/2026
NOME: DIOGO PAWTEL LTDA
CNPJ: 61.644.347/0001-61
PROTOCOLO: 0018.000019839/2026

CONSIDERAÇÕES INICIAS

As licitantes acima identificadas oferecem documentação para se credenciarem, ambas para o **LOTE II, Animais de Pequeno Porte,** conforme tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VL MÉDIO
1	Consulta Veterinária: Avaliação clínica geral realizada por médico veterinário, em horário de expediente regular ou plantão.	Unidade	R$ 107,50
2	Internamento Hospitalar: Diária de isolamento ou enfermaria, incluindo obrigatoriamente a fluidoterapia, fornecimento de alimentação adequada e aplicação de medicações prescritas.	Diária	R$ 353,75
3	Analgesia: Protocolo de manejo de dor e aplicação de medicamentos analgésicos.	Unidade	R$ 140,00
4	Anestesia Inalatória: Procedimento anestésico seguro conduzido por profissional qualificado para suporte a cirurgias.	Unidade	R$ 445,00
5	Serviço de Microchipagem Veterinária: Incluindo o fornecimento do microchip padrão ISO internacional, aplicação e respectivo registro no sistema.	Unidade	R$ 133,33
6	Fornecimento e Aplicação de Vacina Polivalente (Cães)	Unidade	R$ 82,50
7	Fornecimento e Aplicação de Vacina Polivalente (Gatos)	Unidade	R$ 90,00
8	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica	Unidade	R$ 67,50
9	Eutanásia com Destinação de Carcaça: Procedimento humanitário exclusivo para casos sem prognóstico médico, incluindo o descarte legal do corpo.	Unidade	R$ 720,00
10	Castração espécie canina-macho (incluso procedimento anestésico e materiais)	Unidade	R$ 375,00
11	Castração espécie canina-fêmea (incluso procedimento anestésico e materiais)	Unidade	R$ 462,50
12	Castração espécie felina-macho (incluso procedimento anestésico e materiais)	Unidade	R$ 265,00
13	Castração espécie felina-fêmea (incluso procedimento anestésico e materiais)	Unidade	R$ 267,50
14	Oto-hematoma Unilateral: Drenagem e sutura compressiva de pavilhão auricular.	Unidade	R$ 473,75
15	Punção de Abscesso / Limpeza de Feridas	Unidade	R$ 96,25
16	Retirada de Berne / Miíase: Limpeza, remoção de larvas e tratamento local.	Unidade	R$ 197,50
17	Sutura de Ferimentos Cutâneos Superficiais	Unidade	R$ 222,50
18	Sutura de Ferimentos Cutâneos Profundos	Unidade	R$ 285,00
19	Desobstrução Uretral: Manejo de urgência para desobstrução de trato urinário inferior.	Unidade	R$ 325,00
20	Retirada de Espinho de Ouriço: Procedimento sob sedação para remoção completa.	Unidade	R$ 312,50
21	Cirurgias Gerais de Tecidos Moles: Laparotomias, enterotomias e remoção de corpos estranhos.	Unidade	R$ 930,00
22	Amputação de Falange (Dígito): Procedimento cirúrgico ortopédico para a remoção total ou parcial	Unidade	R$ 463,33

	de falanges (dedos), decorrente de traumas, necroses, esmagamentos ou infecções severas. Inclui anestesia e analgesia imediata.		
23	Amputação de Membro Toracico/Pélvico: Procedimento ortopédico traumático/oncológico.	Unidade	R$ 1.633,33
24	Cirurgias Oncológicas: Exérese de tumores com margem e mastectomias.	Unidade	R$ 1.466,67
25	Cesariana + OSH: Procedimento obstétrico de urgência associado à castração.	Unidade	R$ 1.200,00
26	Tratamento de Envenenamento / Intoxicações	Unidade	R$ 310,00
27	Procedimento Gastrointestinal (Fecaloma / Enema)	Unidade	R$ 195,00
28	Exame de Raio-X (Até duas incidências): Realização de exame radiográfico digital ou convencional para auxílio diagnóstico, abrangendo até 02 (duas) incidências por região anatômica solicitada (ex: lateral e ventrodorsal/craniocaudal), conforme requisição do médico veterinário responsável. Inclui a contenção do animal, execução do exame, processamento das imagens e emissão de laudo assinado por médico veterinário radiologista.	Unidade	R$ 302,50
29	Exame de Ultrassom Abdominal Total / FAST: Realização de exame dicionarizado por imagem utilizando ultrassonografia, abrangendo a avaliação abdominal total ou focada (protocolos AFAST/ TFAST para avaliação de líquido livre/trauma), conforme a necessidade médica do caso. Inclui a tricotomia (raspa do pelo), contenção do animal, condução do exame em tempo real e emissão de laudo descritivo assinado por médico veterinário imaginologista.	Unidade	R$ 310,00
30	Ecocardiografia e Eletrocardiograma	Unidade	R$ 378,75
31	Citologia	Unidade	R$ 148,75
32	Biópsia Histopatológica	Unidade	R$ 200,00
33	Endoscopia	Unidade	R$ 1.863,33
34	Hemograma Completo	Unidade	R$ 131,25
35	Bioquímica Sanguínea (Painel Geral)	Unidade	R$ 172,50
36	Perfil Renal (Ureia + Creatinina)	Unidade	R$ 96,25
37	Perfil Hepático (ALT + FA)	Unidade	R$ 88,75
38	Pesquisa de Hemoparasitas	Unidade	R$ 140,00
39	Imprint para diagnóstico de TVT	Unidade	R$ 121,25
40	Raspado de Pele	Unidade	R$ 110,00
41	Exame Parasitológico de Fezes (EPF)	Unidade	R$ 120,00
42	Urinálise	Unidade	R$ 76,25
43	Teste Rápido Triagem: Parvovirose	Unidade	R$ 105,00
44	Teste Rápido Triagem: Cinomose	Unidade	R$ 107,50
45	Teste Rápido Triagem: FIV/FeLV	Unidade	R$ 143,75
46	Hospedagem e Estadia de Retenção para Pequenos Animais (Cães e Gatos): Diária de alojamento coberto, individualizado e seguro, voltada para animais resgatados de maus-tratos graves ou espécimes errantes agressivos/bravios. O item compreende o fornecimento de alimentação adequada (ração comercial de boa qualidade), água limpa, higienização diária do recinto e monitoramento básico de bem-estar. Garantia de estadia mínima de 15 (quinze) dias por animal recolhido, contados a partir da data de entrada ou da alta médica, facultado à Administração Municipal prorrogar ou encerrar o período conforme a resolução do caso.	Unidade	R$ 300,00

Fonte. Edital

Até o presente momento não houve interessados para o **LOTE I**

O gasto máximo anual para esta contratação é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os dois lotes.**

DAS ANÁLISES E CONCLUSÃO

Após ampla análise da documentação apresentada pelos licitantes e Parecer Técnico, da Secretaria solicitante, foi possível concluir que as licitantes acima identificadas atenderam todos as exigências editalicas.

Por fim, de acordo com o item 13.2 e 13.3 do Edital, considerando que as duas licitantes se credenciaram para o **LOTE II,** fica desde já registrado, que será aplicado o critério de rodízio de cada três meses, sendo que a primeira a ser convocada para indicar os trabalhos é a licitante **NOSSA CLINICA LTDA.**

CONCLUSÃO FINAL

DECIDE a Agente de Contratação pelo **HABILITADO E CREDENCIAMENTO** para o **LOTE II** as Licitantes **NOME: NOSSA CLINICA LTDA CNPJ: 01.239.753/0001-17** e a Licitante **NOME: DIOGO PAWTEL LTDA CNPJ: 61.644.347/0001-61**

Encaminha-se a Autoridade Superior para deliberação final.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:3F9ECD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PASSEIO DE LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATÉ 64 PARTICIPANTES, INCLUINDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL, ROTEIRO COM PARADA OBRIGATÓRIA NO PARQUE DO INGÁ, EM MARINGÁ/PR, E DESTINO PRINCIPAL NO ODY PARK AQUÁTICO, EM IGUARAÇU/PR, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, SEGURO, GUIA DE TURISMO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

DO FAVORECIDO: HELIO MOREIRA portadora do **CNPJ: 64.490.035/0001-39.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte em ônibus rodoviário com capacidade para 64 passageiros, incluindo motorista, combustível, pedágios, manutenção, água e demais despesas operacionais	64 participantes	R$ 39,60	R$ 2.534,40
2	Seguro para os participantes	64 participantes	R$ 18,00	R$ 1.152,00
3	Guia de turismo	64 participantes	R$ 10,94	R$ 700,16
4	Alimentação, incluindo almoço com bebida não alcoólica e café da tarde	64 participantes	R$ 65,00	R$ 4.160,00
5	Ingresso para o Ody Park Aquático, incluindo acesso às piscinas e demais atrações previstas	64 participantes	R$ 72,00	R$ 4.608,00
6	Serviço de agência/organização do passeio	64 participantes	R$ 21,00	R$ 1.344,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 14.498,56**

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **14.498,56 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

508 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV -
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 900

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 26 de novembro 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5EF80AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20.476 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 36/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qual aprovou o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Andirá;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Andirá, conforme segue:

Nome	Representação
Claysse Daniele Morimoto	Diretora do Departamento de Vigilância Socioassistencial
Eduardo Fidelis da Silva	Coordenador do Programa Bolsa Família
Francieli Munhão Martins	Coordenadora do CREAS
Karine de Morais	Assistente Social Casa-lar
Silvane Marcela Mazur	Proteção Social Básica e Especial /Coordenadora da Comissão

Art. 2º - Seguindo as diretrizes do Plano, esta Comissão é responsável pelo monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Andirá, o qual deverá ser realizado anualmente.

Paço Municipal Bráulio Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:219BC061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
ESTUDO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ
1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.
Setores avaliados: Departamento de Administração Tributária, Departamento de Contabilidade e Departamento de Tesouraria.
Data de elaboração: 25/11/2026.

2. OBJETIVO
O presente estudo tem por objetivo realizar o levantamento das condições atuais de infraestrutura, dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis nos departamentos de Administração Tributária, Contabilidade e Tesouraria do Município de Barra do Jacaré, identificando eventuais necessidades de aquisição, substituição, atualização ou melhoria dos recursos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas.

3. METODOLOGIA UTILIZADA
A elaboração deste estudo foi realizada por meio de levantamento técnico e diagnóstico das condições estruturais, materiais e tecnológicas dos Departamentos de Administração Tributária, Contabilidade e Tesouraria do Município de Barra do Jacaré – PR. O procedimento metodológico compreendeu a coleta de informações junto aos responsáveis pelos respectivos setores, a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a avaliação de sua adequação às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas.
Inicialmente, foi realizado o inventário dos recursos materiais e tecnológicos existentes em cada departamento, considerando a quantidade de computadores, impressoras, mobiliários, equipamentos periféricos, sistemas informatizados, softwares, acesso à internet e demais recursos

utilizados na execução das atividades. Para cada item, foram observadas as condições de funcionamento, o estado de conservação, a capacidade de atendimento às demandas do setor e a necessidade de manutenção, atualização ou substituição.
Na sequência, foi realizada a análise da capacidade operacional instalada, considerando a quantidade de servidores em exercício, a distribuição dos equipamentos disponíveis, o volume de atendimentos, processos, registros e operações realizados, bem como a compatibilidade entre os recursos existentes e as atribuições de cada departamento. Também foram considerados fatores como a ocorrência de falhas, lentidão, limitações técnicas, defasagem tecnológica e eventuais dificuldades que possam comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços.
A identificação das necessidades foi fundamentada em critérios objetivos de avaliação, compreendendo: (I) suficiência quantitativa dos equipamentos em relação ao número de servidores e às atividades executadas; (II) condições de funcionamento e conservação dos recursos disponíveis; (III) capacidade tecnológica e compatibilidade dos equipamentos e sistemas com as demandas dos setores; (IV) necessidade de atualização, manutenção ou substituição de recursos obsoletos ou inadequados; e (V) existência de limitações materiais ou tecnológicas que possam afetar a produtividade, a segurança das informações e a qualidade dos serviços prestados.
Por fim, as informações coletadas foram organizadas por departamento, permitindo comparar a estrutura existente com as necessidades identificadas e estabelecer as prioridades de adequação. As necessidades apontadas foram acompanhadas de justificativas relacionadas às atividades desempenhadas e às condições verificadas, servindo de referência para o planejamento administrativo e orçamentário de futuras aquisições, contratações, manutenções e melhorias na infraestrutura municipal.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O diagnóstico da situação atual foi realizado com a finalidade de identificar e avaliar as condições da estrutura material e tecnológica disponibilizada aos Departamentos de Administração Tributária, Contabilidade e Tesouraria do Município de Barra do Jacaré – PR. A análise considera os recursos existentes, sua quantidade, condições de funcionamento, adequação às atividades desenvolvidas e capacidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais de cada setor.
Para a avaliação, foram considerados os equipamentos de informática, mobiliário, infraestrutura física e tecnológica, sistemas informatizados, ferramentas de segurança da informação e demais recursos necessários à execução das atividades. Também foram observados aspectos relacionados à quantidade de servidores, ao volume de operações realizadas, à disponibilidade dos equipamentos e à necessidade de manutenção, substituição, aquisição ou atualização tecnológica.
O levantamento foi organizado individualmente por departamento, permitindo identificar as particularidades de cada setor e estabelecer uma relação entre os recursos atualmente disponíveis e as necessidades decorrentes de suas atribuições institucionais.

4.1. Departamento de Administração Tributária

O Departamento de Administração Tributária desempenha atividades relacionadas à administração das receitas próprias municipais, abrangendo o cadastro de contribuintes, lançamento e arrecadação de tributos, fiscalização, atendimento ao público, emissão de documentos, acompanhamento de débitos e demais procedimentos necessários à gestão tributária.
Considerando a natureza dessas atribuições, a estrutura do departamento deve dispor de equipamentos e ferramentas tecnológicas que possibilitem o processamento e a consulta de informações cadastrais e fiscais, a emissão de documentos, o acompanhamento da arrecadação e a realização dos procedimentos administrativos. Nesse sentido, foram estabelecidos os seguintes itens para avaliação da estrutura disponibilizada:

Recurso avaliado	Quantidade existente	Condição de uso
Computadores	2	Bom
Monitores	2	Bom
Impressoras	1	Bom
Nobreaks	1	Bom
Mesas de trabalho	2	Bom
Cadeiras	2	Bom
Armários para documentos	5	Bom
Acesso à internet	sim	Bom
Rede interna de dados	sim	Bom
Sistema de gestão tributária	sim	Bom
Sistema de cadastro de contribuintes	sim	Bom
Sistema de emissão de guias e documentos	sim	Bom
Ferramentas de segurança da informação	sim	Bom
Suporte técnico de informática	sim	Bom

A avaliação desses recursos deverá considerar a quantidade de servidores em exercício, a disponibilidade de equipamentos para a execução simultânea das atividades, o volume de atendimentos e procedimentos tributários realizados e as condições de funcionamento dos sistemas informatizados. Também deverá ser verificada a existência de equipamentos com desempenho insuficiente, limitações de acesso aos sistemas ou dificuldades relacionadas à infraestrutura tecnológica.
Dessa forma, o diagnóstico permitirá verificar se a estrutura existente atende às necessidades do departamento ou se há necessidade de manutenção, substituição, aquisição de equipamentos, atualização de sistemas ou melhoria da infraestrutura disponível, sempre mediante justificativa relacionada às atividades desempenhadas.

4.2. Departamento de Contabilidade

O Departamento de Contabilidade é responsável pelo registro, acompanhamento e controle dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, incluindo a elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos contábeis, relatórios fiscais e demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle.
Em razão da natureza técnica das atividades desenvolvidas, o departamento necessita de equipamentos com capacidade operacional adequada, sistemas informatizados atualizados e infraestrutura tecnológica que assegure o processamento, armazenamento, consulta e transmissão das informações contábeis. A avaliação da estrutura disponível deverá considerar os seguintes recursos:

Recurso avaliado	Quantidade existente	Condição de uso
Computadores	5	Bom
Monitores	5	Bom

Impressoras	2	Bom
Nobreaks	5	Bom
Mesas de trabalho	7	Bom
Cadeiras	7	Bom
Armários para documentos	3	Bom
Acesso à internet	sim	Bom
Rede interna de dados	sim	Bom
Sistema de contabilidade pública	sim	Bom
Sistema de execução orçamentária	sim	Bom
Sistema de controle patrimonial	sim	Bom
Sistemas de prestação de contas	sim	Bom
Ferramentas de segurança e backup	sim	Bom
Suporte técnico de informática	sim	Bom

A análise da estrutura deverá observar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas utilizados, a capacidade de processamento das informações, a disponibilidade de recursos para elaboração de demonstrativos e relatórios e a estabilidade da infraestrutura tecnológica. Também deverão ser consideradas as demandas decorrentes do encerramento de períodos contábeis, da prestação de contas, do envio de informações aos órgãos competentes e do cumprimento dos prazos legais.

A avaliação permitirá identificar eventuais limitações relacionadas à quantidade e ao desempenho dos equipamentos, à atualização dos sistemas, à disponibilidade de suporte técnico e à infraestrutura de tecnologia da informação. Com base nas condições verificadas, poderão ser apontadas necessidades de manutenção, substituição, aquisição ou aperfeiçoamento dos recursos existentes, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços contábeis.

4.3. Departamento de Tesouraria

O Departamento de Tesouraria desenvolve atividades relacionadas à movimentação dos recursos financeiros municipais, acompanhamento das disponibilidades, controle de pagamentos e recebimentos, conciliação bancária e execução dos procedimentos necessários ao controle financeiro da Administração Municipal.

As atividades do departamento exigem equipamentos e recursos tecnológicos que possibilitem o processamento seguro das operações, a consulta de informações bancárias, a emissão de documentos, a conferência de registros e o acompanhamento das movimentações financeiras. Para avaliação da estrutura existente, foram considerados os seguintes itens:

Recurso avaliado	**Quantidade existente**	**Condição de uso**
Computadores	2	Bom
Monitores	2	Bom
Impressoras	1	Bom
Nobreaks	1	Bom
Mesas de trabalho	2	Bom
Cadeiras	2	Bom
Armários para documentos	2	Bom
Acesso à internet	Sim	Bom
Rede interna de dados	Sim	Bom
Sistema de gestão financeira	Sim	Bom
Sistema de controle de pagamentos	Sim	Bom
Acesso aos sistemas bancários	Sim	Bom
Ferramentas de conciliação bancária	Sim	Bom
Ferramentas de segurança e backup	Sim	Bom
Suporte técnico de informática	Sim	Bom

O diagnóstico deverá considerar a quantidade de servidores que utilizam os recursos, o volume de operações financeiras realizadas, a frequência dos procedimentos de conciliação bancária e a necessidade de cumprimento dos prazos de pagamentos e demais obrigações financeiras. Também deverá ser verificada a adequação dos equipamentos e sistemas utilizados às atividades executadas, especialmente quanto à segurança, à disponibilidade e à confiabilidade das informações.

A partir dessa avaliação, será possível identificar eventuais deficiências na estrutura material e tecnológica, tais como equipamentos insuficientes, necessidade de atualização, falhas recorrentes, limitações de acesso ou dificuldades relacionadas à infraestrutura. As necessidades identificadas deverão ser acompanhadas de justificativas técnicas que demonstrem sua relação com o adequado funcionamento do departamento.

4.4. Avaliação comparativa da capacidade operacional dos departamentos

Além do levantamento individual dos recursos, torna-se necessário avaliar a capacidade operacional instalada em cada departamento, considerando a relação entre o número de servidores, os equipamentos disponíveis, os sistemas utilizados e o volume de atividades executadas. Essa análise permite verificar se a estrutura existente é suficiente para atender às demandas administrativas e identificar possíveis diferenças entre a disponibilidade de recursos e as necessidades de cada setor.

Para tanto, foram estabelecidos os seguintes critérios de avaliação comparativa:

Critério avaliado	**Administração Tributária**	**Contabilidade**	**Tesouraria**
Número de servidores em exercício	2	4	1
Quantidade de computadores disponíveis	2	5	2
Relação entre computadores e servidores	Adequada (1:1)	Adequada (1:1)	Adequada (1:1)
Volume de operações e procedimentos	Compatível com as atividades do setor, sujeito a acompanhamento	Compatível com as atividades do setor, sujeito a acompanhamento	Compatível com as atividades do setor, sujeito a acompanhamento
Sistemas informatizados utilizados	Adequados	Adequados	Adequados
Existência de equipamentos obsoletos	Não foram identificados	Não foram identificados	Não foram identificados
Adequação da infraestrutura tecnológica	Adequada	Adequada	Adequada
Necessidade de manutenção ou substituição	Não identificada no levantamento	Não identificada no levantamento	Não identificada no levantamento
Necessidade de ampliação ou atualização tecnológica	Não identificada no levantamento	Não identificada no levantamento	Não identificada no levantamento

A avaliação comparativa demonstra que os três departamentos dispõem de quantidade de computadores correspondente ao número de servidores em exercício, apresentando uma relação de um equipamento por servidor. Essa condição indica suficiência quantitativa dos computadores para o atendimento inicial das necessidades individuais de trabalho.
Quanto aos sistemas informatizados, a avaliação aponta sua adequação às atividades desenvolvidas pelos setores. Também não foram identificados, no levantamento informado, equipamentos obsoletos ou necessidades específicas de substituição. A infraestrutura tecnológica e as condições gerais de funcionamento deverão permanecer sob acompanhamento da Administração Municipal, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.
Ressalta-se que a correspondência entre computadores e servidores não representa, isoladamente, a comprovação de suficiência de toda a estrutura tecnológica. A avaliação deverá considerar também o desempenho dos equipamentos, a capacidade dos sistemas, a conectividade, a segurança da

4.5. Consolidação do diagnóstico e identificação preliminar das necessidades
Após a análise individual e comparativa dos departamentos, as informações deverão ser consolidadas para demonstrar os recursos disponíveis, as condições identificadas e as necessidades de adequação da estrutura municipal. A consolidação permitirá estabelecer prioridades de atendimento e fornecer subsídios para o planejamento das aquisições, contratações, manutenções e melhorias necessárias.

Departamento	Recurso ou solução necessária	Quantidade estimada	Justificativa técnica	Prioridade
Administração Tributária	Manutenção preventiva dos computadores e periféricos	2 conjuntos	Preservar as condições de funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades tributárias e evitar interrupções dos serviços.	Média
Administração Tributária	Acompanhamento e atualização do sistema de gestão tributária	1 sistema	Manter as funcionalidades e os recursos tecnológicos compatíveis com as atividades de cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização tributária.	Média
Contabilidade	Manutenção preventiva dos computadores e periféricos	4 conjuntos	Assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos registros contábeis, elaboração de demonstrativos e prestação de contas.	Média
Contabilidade	Acompanhamento e atualização do sistema contábil e orçamentário	1 sistema	Garantir a continuidade das operações contábeis e orçamentárias e a compatibilidade com as exigências legais e fiscais.	Média
Tesouraria	Manutenção preventiva do computador e periféricos	1 conjunto	Preservar a disponibilidade do equipamento utilizado nas operações financeiras, pagamentos e conciliações bancárias.	Média
Tesouraria	Acompanhamento e atualização do sistema de gestão financeira	1 sistema	Assegurar o funcionamento adequado das rotinas de controle financeiro, movimentação de recursos e registros das operações.	Média

A consolidação das informações demonstra que, considerando o levantamento realizado, não foram identificadas necessidades imediatas de aquisição de novos computadores ou substituição dos equipamentos atualmente disponibilizados aos departamentos. A quantidade de computadores existentes corresponde ao número de servidores em exercício, indicando atendimento da necessidade quantitativa inicial.
As necessidades identificadas concentram-se principalmente na manutenção preventiva dos equipamentos, no acompanhamento das condições de funcionamento da infraestrutura tecnológica e na atualização dos sistemas informatizados utilizados pelos setores. Essas medidas têm caráter preventivo e visam preservar a capacidade operacional instalada, garantir a continuidade dos serviços e acompanhar eventuais alterações nas demandas administrativas e nas exigências legais.
As prioridades estabelecidas são classificadas como médias, considerando que não foram apontadas deficiências que comprometam imediatamente a execução das atividades. Eventuais necessidades de substituição, aquisição ou ampliação tecnológica deverão ser reavaliadas periodicamente, conforme o desempenho dos recursos existentes e a evolução das demandas dos departamentos.

5. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES
Com base no diagnóstico realizado e nos critérios estabelecidos na metodologia, foram identificadas as necessidades de recursos materiais e tecnológicos de cada departamento, considerando as condições dos equipamentos existentes, a demanda de trabalho e a capacidade operacional necessária para o desempenho adequado das atividades.
As necessidades identificadas deverão ser descritas individualmente, indicando o recurso necessário, o setor beneficiado e a justificativa técnica correspondente.

6. CONCLUSÃO
A partir do levantamento realizado, conclui-se que a avaliação dos recursos materiais e tecnológicos dos departamentos de Administração Tributária, Contabilidade e Tesouraria permite identificar as condições atuais de funcionamento e as necessidades de adequação da estrutura administrativa municipal.
As informações apresentadas neste estudo servirão de subsídio para o planejamento das aquisições, substituições, atualizações e melhorias necessárias, observadas a disponibilidade orçamentária e as prioridades da Administração Municipal.

Barra do Jacaré – PR, 25/11/2026.

_____
Geovani Nunes Aguiar
Responsável pelo levantamento

Secretaria de Finanças – Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D3B12F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2026

RESOLUÇÃO N.º 01/2026
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 796/2022 de organização administrativa, e pela Lei 797/2022 que dispõe sobre atribuições de Cargos em Comissão, e considerando o contido no Plano de Carreira dos profissionais do magistério público do município de Barra do Jacaré – PR, através da Lei 820/2023, resolve dispor sobre o cronograma de atribuição de turmas durante o ano de 2026 aos docentes efetivos e não efetivos para o ano letivo de 2027.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação das diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, que estabelece metas e estratégias para assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental,
CONSIDERANDO que a formação continuada é parte integrante das atribuições do magistério e essencial para a melhoria da prática pedagógica e da aprendizagem dos estudantes,
Resolve dispor sobre o cronograma de atribuição de turmas aos docentes efetivos e não efetivos:
Art. 1º –Na atribuição de turmas serão seguidos e respeitados os seguintes critérios, por ordem de prioridade presentes no Art. 40 da Lei 820/2023, levando em consideração o momento de escolha para cada cargo:
I – Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré;
II – Maior idade.

Parágrafo único: A ordem de escolha encontra-se no anexo I.
Art. 2º – Terão direito à primazia na escolha os professores de Educação Infantil, devido à sua obrigatoriedade de lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, exercendo as 40h, **como Professor Regente e Professor de Hora Atividade, as vagas serão 6 (seis) regentes de turmas e 2 (duas) Horas Atividades, o restante das vagas de hora atividade e volantes serão distribuídas para professores de 20h.**
Art. 3º – Terá prioridade na escolha da vaga de Hora-Atividade (H.A.) no período matutino da Escola Municipal Pio XII o professor efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que possua formação ou estejam cursando Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês, visando ao atendimento dos requisitos de adesão ao **Programa Inglês Paraná Kids**.
§ 1º – Não havendo candidatos que atendam ao requisito de formação ou estejam regularmente matriculados no referido curso, a vaga será distribuída normalmente aos demais professores, respeitando-se a ordem de classificação.
§ 2º – O professor interessado na referida vaga deverá apresentar, no momento da escolha, um dos seguintes documentos comprobatórios:
I – Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês; ou
II – Declaração de matrícula atualizada em curso de Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês.
Parágrafo único. O professor selecionado ficará responsável pelo componente curricular de Língua Inglesa e por mais um componente curricular, que poderá ser Ciências, Geografia ou História, conforme a necessidade da organização escolar, de modo a completar sua carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 4º – O restante das vagas disponíveis no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e Escola Municipal Pio XII será distribuído normalmente aos demais professores 20h, Professores de Artes, Professores de Educação Física e Professores de Educação Especial do quadro de professores efetivos/concursados, seguido pelo quadro de PSS do município, seguindo os critérios para atribuição de turmas constantes no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré – PR, conforme a Lei 820/2023, sendo eles:
I – Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré;
II – Maior idade.
Parágrafo único – O profissional do magistério, quando estiver usufruindo de licença sem vencimentos, não poderá participar da distribuição de turmas.
Art. 5º – Os professores com carga horária reduzida deverão ficar à disposição da Secretaria de Educação, sendo estes alocados onde estiver demanda, respeitando sempre suas atribuições.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação somente irá apreciar o pedido da direção da unidade escolar de remoção do profissional do magistério quando houver apresentação formal de motivos.
Art. 7º – A organização da distribuição de turmas segue os dispositivos do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré, que delega à Secretaria Municipal de Educação a definição de normas para a atribuição, respeitando os critérios de desempate previstos.
Art.8 – A atribuição de turmas ocorrerá seguindo a ordem acima estabelecida, tendo como local a Escola Municipal Pio XII, no dia **17 de dezembro de 2025, às 07:30h**, conforme cronograma em anexo (anexo I).
Art. 9º – Após a distribuição de aulas irá ser verificado a demanda para Professores PSS, não havendo mais necessidade dos mesmos, os mesmos serão dispensados conforme presente no item 5 do edital 02/2025.
Art. 10º – O professor que não estiver presente por algum motivo deverá determinar alguém, via procuração assinada e reconhecida em Cartório, para escolher sua turma.
Parágrafo único - Ao professor efetivo que não comparecer presencialmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas serão atribuídas, compulsoriamente, aulas no cargo efetivo, após a atribuição aos professores que estiverem presentes ou representados por procurador na respectiva sessão de distribuição de aulas e/ou funções.
Art. 11º – O professor efetivo que comparecer presencialmente, após iniciada a sessão de distribuição de aulas/funções e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se e será o próximo a escolher turno/ensino/modalidade das aulas e funções técnico-pedagógicas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.
Art. 12º – Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 40 da Lei nº 820/2023, ficam estabelecidas como regras complementares de atribuição de turmas:

I – Os professores que assumirem turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverão, obrigatoriamente, participar das formações continuadas e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e órgãos parceiros, vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
II – A participação nas formações será considerada parte integrante das atribuições funcionais do magistério. O não cumprimento implicará em registro formal e poderá ser considerado pela Secretaria Municipal de Educação como restrição para escolha de turmas em atribuições futuras.
III – Todos os professores regentes de turma, independentemente da etapa de ensino, deverão participar das formações e capacitações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo este um dever funcional previsto no Plano de Carreira.

Barra do Jacaré/PR, 26 de Novembro de 2026.

Jéssica Natalia Aguiar Cruz Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR 40H	7h30min
PROFESSOR DE ARTES (Efetivo e PSS)	8:30h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Efetivo e PSS)	dfgr 8h30min
PROFESSOR 20H	09h
PROFESSOR 20H – PSS	11h
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	11h

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A8F98705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Designa formalmente o servidor titular do cargo de Auditor Fiscal responsável pelo lançamento e fiscalização de tributos para coordenar, acompanhar e executar as medidas normativas, operacionais, tecnológicas e de capacitação decorrentes da implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025) no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal, e:
CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional e instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, em substituição gradual ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), estabelecendo o período de transição federativa e operacional de 2026 a 2033;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, que assegura às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas;
CONSIDERANDO a necessidade de governança institucional, planejamento estratégico, adequação de sistemas informatizados, atualização da legislação tributária local e preservação da participação municipal na arrecadação durante o período de transição da Reforma Tributária,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO FORMAL E DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 1º Fica formalmente designado o servidor público efetivo ocupante do cargo de Auditor Fiscal (ou cargo equivalente da carreira específica de Auditoria, Lançamento e Fiscalização de Tributos Municipais), lotado no Setor de Administração Tributária e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, como responsável técnico pela coordenação, acompanhamento e execução das ações administrativas, normativas e operacionais decorrentes da implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023) no âmbito do Município de Barra do Jacaré.
Art. 2º A designação de que trata esta Instrução Normativa recai sobre o servidor titular das atribuições privativas de constituição do crédito tributário pelo lançamento e de fiscalização de tributos, em estrita observância ao art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal e ao art. 142 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 3º Compete ao Auditor Fiscal designado na forma do art. 1º desta Instrução Normativa:
I – No Eixo Normativo: acompanhar continuamente a regulamentação infraconstitucional da Emenda Constitucional nº 132/2023, as resoluções do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e as normas da Receita Federal do Brasil, propondo minutas de projetos de lei, decretos e instruções normativas para adequação do Código Tributário Municipal e da legislação correlata;
II – No Eixo Operacional e de Arrecadação: monitorar as regras de transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), acompanhar o cálculo da receita média de referência do Município (período-base 2019 a 2026) para fins de repartição federativa e zelar pela manutenção da arrecadação própria durante a transição;
III – No Eixo Tecnológico e de Integração de Dados: coordenar, junto aos setores de Tecnologia da Informação e às empresas fornecedoras de sistemas de gestão tributária e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a adoção do padrão nacional da NFS-e, a parametrização das alíquotas-teste (2026) e a integração sistêmica com o ambiente nacional do CGIBS;

IV – No Eixo de Capacitação e Gestão de Pessoas: levantar as necessidades de treinamento técnico das equipes de arrecadação, fiscalização, contabilidade, procuradoria e atendimento ao contribuinte, promovendo a participação em cursos, seminários e grupos de trabalho promovidos pela Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (SEFA/PR), Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

V – No Eixo de Interlocução Institucional: atuar como ponto focal técnico do Município de Barra do Jacaré perante o Comitê Gestor do IBS, entidades municipalistas, conselhos profissionais e contribuintes locais, emitindo notas técnicas e orientações interpretativas.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS PRAZOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 4º Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, especialmente os setores de Contabilidade, Orçamento, Tecnologia da Informação, Procuradoria Jurídica, Licitações e Contratos, deverão prestar apoio técnico prioritário e fornecer as informações solicitadas pelo Auditor Fiscal designado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O Auditor Fiscal designado apresentará ao Secretário Municipal de Finanças, semestralmente ou sempre que houver alteração normativa relevante, Relatório Técnico de Acompanhamento da Implementação da Reforma Tributária, contendo:

I – diagnóstico das normas federais e estaduais editadas no período e seus impactos nas receitas municipais;

II – estágio de adequação dos sistemas informatizados de emissão de documentos fiscais, arrecadação e contabilidade pública;

III – cronograma de ações preventivas e corretivas recomendadas à Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O exercício das atribuições previstas nesta Instrução Normativa integra as funções institucionais do cargo de Auditor Fiscal, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Os atos normativos, relatórios técnicos e registros de acompanhamento produzidos no âmbito desta Instrução Normativa serão arquivados em ordem cronológica, permanecendo à disposição do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 25 de novembro de 2026.

_____

GEOVANI NUNES AGUIAR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO — INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/2026
MATRIZ DE GOVERNANÇA E CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA (EC Nº 132/2023)

Eixo de Atuação	Responsável	Ações Técnicas Obrigatórias	Evidência / Entregável
1. Governança e Designação Formal	Secretário de Finanças / Auditor Fiscal	Publicação da Instrução Normativa e da Portaria nominativa designando o Auditor Fiscal titular e suplente.	IN nº 022/2026 e Portaria de Designação publicada no Diário Oficial
2. Adequação Normativa Local	Auditor Fiscal / Procuradoria Jurídica	Revisão do Código Tributário Municipal, adequação às regras da LC nº 214/2025 e regulamentação de obrigações acessórias.	Minutas de Projetos de Lei e Decretos Municipais
3. Tecnologia e NFS-e Nacional	Auditor Fiscal / Setor de TI	Integração ao padrão nacional da NFS-e, adaptação dos leiautes fiscais (alíquotas-teste IBS/CBS) e interoperabilidade com o CGIBS.	Termo de Homologação Sistêmica e Relatório de Integração
4. Preservação da Base de Receita	Auditor Fiscal / Contabilidade	Auditoria e consolidação dos dados de arrecadação do ISS (2019–2026) para cálculo da receita de referência na transição federativa.	Dossiê Fiscal da Receita Média de Referência do Município
5. Capacitação e Prestação de Contas	Auditor Fiscal / Controle Interno	Capacitação contínua dos servidores fazendários e emissão de relatórios semestrais de acompanhamento.	Certificados de Capacitação e Relatório Semestral ao TCE-PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C34DAA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO LRF 5.º BIMESTRE 2026

CONSOLIDADO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							
4							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023							
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**No bimestre (b)**	**Receitas realizadas % (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	**Saldo a realizar (a - c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.596.406,34	126.851.384,75	12.197.795,67	9,62	66.236.990,14	52,22	60.614.394,61
RECEITAS CORRENTES	70.006.406,34	72.373.044,00	12.197.795,67	16,85	60.179.298,00	83,15	12.193.746,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.316.505,54	6.410.505,54	1.332.133,97	20,78	6.801.775,96	106,10	(391.270,42)

IMPOSTOS	5.146.545,04	6.240.545,04	1.326.647,27	21,26	6.697.459,61	107,32	(456.914,57)
TAXAS	169.960,50	169.960,50	5.486,70	3,23	104.316,35	61,38	65.644,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	3.414.000,00	3.414.000,00	184.636,61	5,41	1.532.271,49	44,88	1.881.728,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.245.200,00	3.245.200,00	156.233,88	4,81	1.388.665,27	42,79	1.856.534,73
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00						
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	168.800,00	168.800,00	28.402,73	16,83	143.606,22	85,07	25.193,78
RECEITA PATRIMONIAL	7.781.232,50	7.781.232,50	1.312.932,51	16,87	7.696.324,33	98,91	84.908,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00						
VALORES MOBILIÁRIOS	7.781.232,50	7.781.232,50	1.312.932,51	16,87	7.696.324,33	98,91	84.908,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00						
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00						
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00						
CESSÃO DE DIREITOS	0,00						
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	1.171.960,00	1.171.960,00	185.283,19	15,81	947.234,66	80,82	224.725,34
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.015.820,00	1.015.820,00		0,00	1.600,00	0,16	1.014.220,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00						
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00						
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00						
OUTROS SERVIÇOS	156.140,00	156.140,00	185.283,19	118,66	945.634,66	605,63	(789.494,66)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.708.003,30	52.935.040,96	8.840.427,46	16,70	41.467.232,09	78,34	11.467.808,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.793.824,23	26.993.824,23	4.856.900,32	17,99	20.263.136,87	75,07	6.730.687,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.208.360,70	19.235.398,36	2.954.273,71	15,36	15.812.269,52	82,20	3.423.128,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.660,00	12.660,00	8.000,00	63,19	8.000,00	63,19	4.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.693.158,37	6.693.158,37	1.021.253,43	15,26	5.383.825,70	80,44	1.309.332,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	614.705,00	660.305,00	342.381,93	51,85	1.734.459,47	262,68	(1.074.154,47)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					5.000,00		(5.000,00)

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.605,00	57.205,00	4.289,00	7,50	281.672,83	492,39	(224.467,83)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL							
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	603.100,00	603.100,00	338.092,93	56,06	1.447.786,64	240,06	(844.686,64)
RECEITAS DE CAPITAL	20.590.000,00	54.478.340,75	0,00	0,00	6.057.692,14	11,12	48.420.648,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.590.000,00	54.478.340,75			6.057.692,14	11,12	48.420.648,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.070.000,00	1.730.808,33			847.873,71	48,99	882.934,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.520.000,00	52.747.532,42	0,00	0,00	5.209.818,43	9,88	47.537.713,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR							
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO							

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	70.000,00	70.000,00	196.442,20	280,63	1.719.192,15	2.455,99	(1.649.192,15)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	90.666.406,34	126.921.384,75	12.394.237,87	9,77	67.956.182,29	53,54	58.965.202,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00						
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.666.406,34	126.921.384,75	12.394.237,87	9,77	67.956.182,29	53,54	58.965.202,46
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.666.406,34	126.921.384,75	12.394.237,87	9,77	67.956.182,29		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.744.048,29	0,00	0,00	17.744.048,29	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	17.744.048,29	0,00	0,00	17.744.048,29	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.243.456,34	139.007.496,26	11.095.178,58	56.353.820,99	82.653.675,27	10.671.102,54	53.022.631,37	85.984.864,89	51.923.573,41
DESPESAS CORRENTES	57.153.391,34	69.975.543,82	9.116.027,96	47.429.343,53	22.546.200,29	9.437.840,88	46.754.708,43	23.220.835,39	46.155.499,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.318.514,59	36.410.597,75	4.690.800,91	24.389.006,07	12.021.591,68	4.690.800,91	24.385.140,63	12.025.457,12	24.370.558,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	50.034,07	280.630,72	219.369,28	50.034,07	280.630,72	219.369,28	280.630,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.334.876,75	33.064.946,07	4.375.192,98	22.759.706,74	10.305.239,33	4.697.005,90	22.088.937,08	10.976.008,99	21.504.310,61
DESPESAS DE CAPITAL	23.990.065,00	68.931.952,44	1.979.150,62	8.924.477,46	60.007.474,98	1.233.261,66	6.267.922,94	62.664.029,50	5.768.073,57
INVESTIMENTOS	23.520.065,00	68.461.952,44	1.890.469,84	8.481.073,56	59.980.878,88	1.144.580,88	5.824.519,04	62.637.433,40	5.324.669,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	88.680,78	443.403,90	26.596,10	88.680,78	443.403,90	26.596,10	443.403,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.516.700,00	5.055.694,74	1.259.466,96	3.408.615,07	1.647.079,67	1.259.466,96	3.408.615,07	1.647.079,67	3.400.504,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.760.156,34	144.063.191,00	12.354.645,54	59.762.436,06	84.300.754,94	11.930.569,50	56.431.246,44	87.631.944,56	55.324.078,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.760.156,34	144.063.191,00	12.354.645,54	59.762.436,06	84.300.754,94	11.930.569,50	56.431.246,44	87.631.944,56	55.324.078,35
SUPERÁVIT (XIII)				8.193.746,23			11.524.935,85		12.632.103,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.760.156,34	144.063.191,00	12.354.645,54	67.956.182,29		11.930.569,50	67.956.182,29		67.956.182,29
RESERVA DO RPPS	4.916.800,00	4.916.800,00	1.452.376,03	7.674.998,80	(2.758.198,80)	1.452.376,03	7.675.793,80	(2.758.993,80)	
Entidades Consolidadas:									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque									
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque									
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque									
Samae-Serviço Autônomo									

Municipal de Agua e Esgoto									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/11/2026 09:59			

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:B981102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO LRF 5.º BIMESTRE 2026

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
3
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.267.117,50	10.139.719,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.472.800,00	1.388.665,27
Ativo	1.472.800,00	1.388.665,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.772.400,00	1.682.897,72
Ativo	1.772.400,00	1.682.897,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.418.817,50	5.623.105,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.418.817,50	5.623.105,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	603.100,00	1.445.050,91
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	459.045,05
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	443.100,00	986.005,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.824.017,50	9.153.713,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	5.215.317,50	2.331.083,73	2.331.083,73	2.331.083,73
Aposentadorias	4.500.000,00	2.203.910,22	2.203.910,22	2.203.910,22
Pensões por Morte	715.317,50	127.173,51	127.173,51	127.173,51
Outras Despesas Previdenciárias	230.000,00	14.343,71	14.343,71	14.343,71
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	130.000,00	14.343,71	14.343,71	14.343,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.445.317,50	2.345.427,44	2.345.427,44	2.345.427,44

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.808.286,32
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.916.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.632.930,92
Investimentos e Aplicações	952.587,55
Outros Bens e Direitos	25.997.435,36

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
			Até o Bimestre Exercício (d)		
Aposentadorias	0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
				RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
	(a)			**Até o Bimestre**	
				(b)	
Receitas Correntes		35.000,00			404.338,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		35.000,00			404.338,35

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Despesas Correntes (XIII)	441.000,00	133.637,09	132.842,09	130.842,09
Pessoal e Encargos Sociais	147.000,00	14.382,44	14.382,44	14.382,44
Demais Despesas Correntes	294.000,00	119.254,65	118.459,65	116.459,65
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	456.000,00	133.637,09	132.842,09	130.842,09

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		273.496,26
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		794.670,25
Outros Bens e Direitos		0,00
	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
		RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		
	(a)	**Até o Bimestre**

		(b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00
		Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/11/2026 10:01		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:ADE1D2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO LRF 5.º BIMESTRE 2026

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	90.596.406,34
Previsão Atualizada da Receita	126.851.384,75
Receitas Realizadas	66.236.990,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	17.744.048,29
Dotação Inicial	81.243.456,34
Dotação Atualizada	139.007.496,26
Despesas Empenhadas	56.353.820,99
Despesas Liquidadas	53.022.631,37
Despesas Pagas	51.923.573,41
Superávit Orçamentário	11.524.935,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**	
				56.353.820,99 53.022.631,37 62.874.442,77 62.044.442,77 60.956.780,77 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Resultado Nominal		0,00		1.022.643,41		0,00 %
Resultado Primário		0,00		2.237.636,06		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo a pagar**
			o bimestre	**bimestre**		

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	206.394,64		(37.159,00)	142.531,43		26.704,21
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	6.652.274,86		(676.005,99)	4.575.866,91		1.400.401,96
Poder Legislativo	390.353,48		(3.675,93)		0,00	386.677,55
TOTAL	7.249.022,98		(716.840,92)	4.718.398,34		1.813.783,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	11.659.987,78			25%		26,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.641.476,73			70%		85,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			8.924.477,46			60.007.474,98
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		65.047,14		(65.047,14)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		619.936,93		254.085,44
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.245.987,70		15%	19,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
Entidades Consolidadas:				
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque				
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque				
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/11/2026 10:06			

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:CC82F0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO LRF 5.º BIMESTRE 2026

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

5

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0c - Publicada em 05/10/2026

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.240.545,04	6.697.459,61
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	233.760,00	220.386,44
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.300.000,00	591.445,59
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.348.265,04	4.225.590,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.358.520,00	1.660.037,39
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.992.093,02	37.959.202,14
2.1 - Cota-parte FPM	26.441.224,02	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.766.224,02	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	1.675.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	20.383.669,00	16.833.608,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	277.200,00	264.729,36
2.4 - Cota-parte ITR	1.900.000,00	1.459.912,95
2.5 - Cota-parte IPVA	990.000,00	1.002.097,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	
Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.232.638,06	44.656.661,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.663.418,60	7.237.563,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	4.394.740,91	3.926.601,89
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.693.158,37	5.502.068,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.693.158,37	5.437.203,63
6.1.1 - Principal	6.693.158,37	5.383.825,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	53.377,93
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	64.864,64
6.4.1 - Principal	0,00	64.864,64
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.970.260,23)	(1.853.737,85)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	346.625,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	343.875,71
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.749,81
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.848.693,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.109.783,89	5.011.457,28	5.011.457,28	5.011.457,28	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.358.500,45	4.641.476,73	4.641.476,73	4.641.476,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.339.150,00	988.576,39	988.576,39	988.576,39	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.610.300,45	3.373.174,85	3.373.174,85	3.373.174,85	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	96.550,00	56.808,10	56.808,10	56.808,10	0,00
10.1.4 - Educação Especial	312.500,00	222.917,39	222.917,39	222.917,39	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	751.283,44	369.980,55	369.980,55	369.980,55	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	751.283,44	369.980,55	369.980,55	369.980,55	0,00

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	4.682.785,03	4.682.785,03	4.682.785,03	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	4.653.695,23	4.653.695,23	4.653.695,23	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB	29.089,80	29.089,80	29.089,80	0,00	0,00	0,00
- Complementação da União - VAAR						
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS						
DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	4.641.476,73	4.641.476,73	4.641.476,73	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI						

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	3.806.042,54	4.641.476,73	4.641.476,73	85,37
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS	220.082,73	0,00	0,00	0,00
EM ETI				
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	550.206,83	819.283,24	819.283,24	269.076,41	14,89
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
	664.116,19	343.875,71	270.831,71	57.840,54	15.203,46	73.044,00

19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO						
FUNDEB						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	11.510.340,77	6.293.588,48	6.270.397,99	6.165.447,02	23.190,49
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	2.399.800,00	1.584.336,26	1.580.055,75	1.570.373,50	4.280,51
20.2 - Ensino Fundamental	3.689.134,60	1.810.384,16	1.799.581,49	1.747.179,16	10.802,67
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	5.499,78	5.499,78	4.666,48	0,00
20.4 - Educação Especial	92.725,24	25.082,00	25.082,00	25.082,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.987.400,00	1.283.488,82	1.281.942,71	1.253.020,53	1.546,11
20.6 - Transporte (Escolar)	2.848.630,93	1.584.797,46	1.578.236,26	1.565.125,35	6.561,20
20.7 - Outras	464.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	12.789.668,49	7.797.779,96	7.782.696,78	7.720.612,20	15.083,18
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - Educação Infantil	3.738.950,00	2.572.912,65	2.568.632,14	2.558.949,89	4.280,51
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.050.718,49	5.224.867,31	5.214.064,64	5.161.662,31	10.802,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.270.397,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.237.563,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	269.076,41
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	73.044,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	661,09
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.165.180,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.164.165,44	13.165.180,04	29,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.979,06	109.455,57	110.734,23	661,09	47.583,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	158.979,06	109.455,57	110.734,23	661,09	47.583,74
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.592.136,26	1.239.319,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	816.183,76	697.907,61
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	462.758,76	429.707,53
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	147.700,00	127.506,33

31.1.4 - PNATE	205.725,00	140.693,75
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	775.952,50	541.411,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.642.384,67	2.551.104,34	2.498.272,74	2.313.235,44	52.831,60
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	25.249,76	25.249,76	25.249,76	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	333.938,41	1.194.581,64	1.175.913,69	1.048.787,15	18.667,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.308.446,26	1.331.272,94	1.297.109,29	1.239.198,53	34.163,65

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.262.509,33	13.856.150,10	13.780.128,01	13.490.139,74	76.022,09
33.1 - Despesas Correntes	19.632.470,92	13.482.791,19	13.406.769,10	13.244.580,83	76.022,09
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.800.872,63	8.176.055,78	8.176.055,78	8.176.055,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	200.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.631.598,29	5.286.735,41	5.210.713,32	5.048.525,05	76.022,09
33.2 - Despesas de Capital	630.038,41	373.358,91	373.358,91	245.558,91	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	630.038,41	373.358,91	373.358,91	245.558,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	346.625,52	51.689,37
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.502.068,27	429.707,53
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.011.457,28	304.226,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	837.236,51	177.170,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	66,35
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	837.236,51	177.103,79
Entidades Consolidadas:		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque		
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque		
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque		
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto		
Código de controle: 95741070-a1b4-4e79-ace0-0493b6ab85cd Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 10:02		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:73B66CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO 2025 2026	**RECEITAS (a) 0,00 0,00**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**		**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00			
2038	0,00			
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00			
2050	0,00			
2051	0,00			
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00			
2063	0,00			
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
			www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 1	

2068 0,00 0,00 0,00 0,00

2069 0,00

2070 0,00

2071 0,00 0,00 0,00 0,00

2072 0,00 0,00 0,00 0,00

2073 0,00 0,00 0,00 0,00

2074 0,00 0,00 0,00 0,00

2075 0,00 0,00 0,00 0,00

2076 0,00 0,00 0,00 0,00

2077 0,00 0,00 0,00 0,00

2078 0,00 0,00 0,00 0,00

2079 0,00

2080 0,00 0,00 0,00 0,00

2081 0,00

2082 0,00

2083 0,00

2084 0,00 0,00 0,00 0,00

2085 0,00 0,00 0,00 0,00

2086 0,00 0,00 0,00 0,00

2087 0,00 0,00 0,00 0,00

2088 0,00 0,00 0,00 0,00

2089 0,00 0,00 0,00 0,00

2090 0,00 0,00 0,00 0,00

2091 0,00

2092 0,00

2093 0,00

2094 0,00				
2095 0,00				
2096 0,00 0,00 0,00 0,00				
2097 0,00 0,00 0,00 0,00				
2098 0,00 0,00 0,00 0,00				
2099 0,00 0,00 0,00 0,00				
2100 0,00 0,00 0,00 0,00				
			www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 2	

EXERCÍCIO 2026 2027 2028 2029 2030	**0,00 0,00 0,00 0,00**	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**		
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00			
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040	0,00			
2041	0,00			
2042	0,00			
2043	0,00			
2044	0,00			
2045	0,00			
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065				
2066				
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
			www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 3	

2072 0,00 0,00 0,00 0,00
2073
2074
2075 0,00 0,00 0,00 0,00
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082 0,00 0,00 0,00 0,00
2083 0,00 0,00 0,00 0,00
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095

2096			
2097			
2098			
2099			
2100			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 12m.			
EDUARDO JOSE HENRICHS PREFEITO MUNICIPAL ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO CONTADORA CRC - 068401/O-3		**www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 4**	
		ITACIR BERLANDA SECRETÁRIO DA FAZENDA	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CC1F7E0E

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 5º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO Em Reais			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	162.000,00	1.338.000,00
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
		EMPENHADAS	
DESPESAS	**(d)**	**(e)**	**(f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	887.465.870,23	40.586.186,56	846.879.683,67
Investimentos	886.031.570,23	39.298.040,81	846.733.529,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.434.300,00	1.288.145,75	146.154,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	887.465.870,23	40.586.186,56	846.879.683,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**885.965.870,23**	**40.424.186,56**	**845.541.683,67**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 11m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
EDUARDO JOSE HENRICHS ITACIR BERLANDA		ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DA FAZENDA		CONTADORA CRC - 068401/O-3	
www.elotech.com.br			Página: 1

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E7AAB65B

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 5º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	**RECEITAS REALIZADAS**

regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)			**PREVISÃO ATUALIZADA**		**até o Bimestre (e)**	**até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00		**(a) (d) 0,00**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**			
Aposentadorias	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)							

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	**0,00 0,00 0,00 0,00** 0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
	Continua Página: 1

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +	**0,00**	
VIII)		
		Continua Página: 2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	DOTAÇÃO	(c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes							
Demais Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM							
REPARTIÇÃO (X)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM			**0,00**				
REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²							
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM					**APORTES REALIZADOS**		
REPARTIÇÃO DO RPPS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00
Recursos para Formação de Reserva							0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS							
					SALDO ATUAL		
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)							
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00
Investimentos e Aplicações							0,00
Outros Bens e Direitos							

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							(b) 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**		**PREVISÃO ATUALIZADA**	**(a) 0,00 até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	
Demais Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO							
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	
(XVI) = (XII – XV)	**0,00 0,00 0,00 0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	
	SALDO ATUAL
RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
	Continua Página: 3

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**DESPESAS LIQUIDADAS**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**DESPESAS EMPENHADAS**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**(b) 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias (XVII) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**até o Bimestre (d)**					

MANTIDOS PELO TESOURO)							
Aposentadorias	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões							0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS							
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)							

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² EDUARDO JOSE HENRICHS PREFEITO MUNICIPAL		**ITACIR BERLANDA SECRETÁRIO DA FAZENDA**		**ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO CONTADORA CRC - 068401/O-3**

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E44D86F1

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 5º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +	**EMPENHADAS**	**64.509.088,57 5.857.461,35 1.817.151,64 812.576,88 1.004.344,32 1.688.418,41 534.970,10 802.000,00 1.681.451,03 1.591.451,03 90.000,00 55.926.336,19 17.913.779,53 9.682.333,06 1.110.980,06 80.598,93 151.497,74 11.262.658,77 15.724.488,10 241.840,00 241.840,00 62.917.637,54 36.925.894,68 1.500.000,00 1.928.707,92 1.928.707,92 33.497.186,76 30.504.987,95 2.992.198,81 35.425.894,68 98.343.532,22 98.343.532,22**	**Até o Bimestre / 2026**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RECEITAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS**	**ACIMA DA LINHA**	**DESPESAS**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS**	**52.966.289,71 5.415.500,20**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes [I - (II + III)] RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de						**1.406.163,59 964.520,78 736.311,38 1.775.511,34 532.993,11 883.951,95 1.343.646,31 1.298.883,54 44.762,77 45.111.764,59 15.073.360,54 7.465.254,71 747.315,79 81.607,87 117.446,55 7.932.359,51 13.694.419,62 211.426,66 0,00 211.426,66 51.667.406,17 0,00 0,00 24.006.680,23 162.000,00 0,00 2.520.800,00 0,00 0,00 2.520.800,00 21.323.880,23 16.626.265,57 4.697.614,66 0,00 0,00 0,00 23.844.680,23 0,00 0,00 75.512.086,40 75.512.086,40 PAGOS (c)**

Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS				**PREVISÃO ATUALIZADA DESPESAS LIQUDADAS**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**(a) LIQUIDADOS**	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	63.132.480,84	51.391.193,11		51.355.358,08	46.405.606,69		3.006.988,59	270.000,00	270.000,00
RPPS) (XVIII)									
Pessoal e Encargos Sociais	33.536.560,46	27.321.275,41		27.321.275,41	25.369.172,37		2.119.468,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.282.300,00	1.104.083,44		1.104.083,44		1.104.083,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.313.620,38	22.965.834,26		22.929.999,23	19.932.350,88		887.519,99	270.000,00	270.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES									
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.850.180,84	50.287.109,67		50.251.274,64	45.301.523,25		3.006.988,59	270.000,00	270.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM									
FONTES RPPS) (XXI)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES									
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
									26/11/2026 Página: 1

Continuação
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) 887.465.870,23 40.586.186,56 27.139.367,92 25.806.462,00 2.514.578,55 829.156,81 829.156,81
(XXIII)
Investimentos 886.031.570,23 39.298.040,81 25.851.222,17 24.518.316,25 2.514.578,55 829.156,81 829.156,81
Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Amortização da Dívida (XXVII) 1.434.300,00 1.288.145,75 1.288.145,75 1.288.145,75 0,00 0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +
XXVI + XXVII)] 886.031.570,23 39.298.040,81 25.851.222,17 24.518.316,25 2.514.578,55 829.156,81 829.156,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 100.000,00 - - - - - -
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM
FONTES RPPS) (XXX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL
(COM FONTES RPPS) (XXXI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +								
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**947.981.751,07**	**89.585.150,48**	**76.102.496,81**	**69.819.839,50**		**5.521.567,14**	**1.099.156,81**	**1.099.156,81**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO								
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +								
XXIX)	947.981.751,07	89.585.150,48	76.102.496,81	69.819.839,50		5.521.567,14	1.099.156,81	1.099.156,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]								**-928.477,05**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-928.477,05**
	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
						Até o Bimestre / 2026	
	JUROS NOMINAIS						
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.298.883,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							1.104.083,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**-733.676,95**

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025 (a)**		**Até o Bimestre (b)**
		SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		8.298.990,73	7.276.844,98
DEDUÇÕES (XL)		10.506.911,17	5.806.072,18
Disponibilidade de Caixa		10.506.911,17	5.806.072,18
Disponibilidade de Caixa Bruta		16.660.669,19	12.587.678,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		5.584.253,62	6.220.078,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		569.504,40	561.527,63
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-2.207.920,44	1.470.772,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			**-3.678.693,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			635.824,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +			
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			**-3.042.868,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			**-3.237.668,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			849.263.367,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			849.263.367,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 01m.			
			26/11/2026 Página: 2

EDUARDO JOSE HENRICHS ITACIR BERLANDA ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DA FAZENDA CONTADORA CRC - 068401/O-3 26/11/2026 Página: 3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D2CAC77F

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de	**49.520.045,44 101.434.983,25 76.972.969,94 1.521.756,06 849.263.367,82 49.520.045,44 950.698.351,07 91.977.379,67 78.494.726,00 72.212.068,69 91.977.379,67 78.494.726,00 64.160.559,55 60.940.559,55 60.167.325,55**

Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

Até Período Até Período Até Período		**0,00 Continua Página: 1**

Continuação

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**		**Até Período 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-928.477,05		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.678.693,24		0,00
				Continua Página: 2

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	5.584.253,62	62.632,73	5.521.567,14	53,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.524.080,53	2.417.452,67	1.099.156,81	7.471,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.108.334,15	2.480.085,40	6.620.723,95	7.524,80
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Apurado**			
	Até Período	**Aplicar Exerc. % Mínimo a**	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.793.589,71	<18% / 25%>		28,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.779.287,25	70%		91,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	148.530,45	50%		79,34
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	12.998,97	15%		6,94
				Continua Página: 3

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		162.000,00		1.338.000,00
Despesa de Capital Líquida		40.586.186,56		846.879.683,67
		10º	**20º**	**35º**
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**			
		Exercício	**Exercício**	**Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos		2.561.890,32		-601.567,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.664.469,07		290.760,91
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Apurado**	**% Mínimo a**		
	Até Período	**Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.247.260,21	15,00	25,75	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
	Continua Página: 4

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 25m. EDUARDO JOSE HENRICHS ITACIR BERLANDA PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DA FAZENDA ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO CONTADORA CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:48533336

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 05/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB — CICLO 2
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR,** por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, considerando a análise realizada pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, designada pela Portaria nº 238/2025, com composição alterada pela Portaria nº 220/2026, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e o Edital nº 04/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, nos seguintes termos:

1. DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA ANTECIPAÇÃO DA ETAPA 11

1.1. Considerando a antecipação do período de entrega da documentação de habilitação para os dias 16 a 19 de novembro de 2026, estabelecida pelo Edital nº 04/2026, e a conclusão da análise dos documentos apresentados pelos agentes culturais selecionados, fica antecipada para a data de publicação deste Edital a etapa 11 — Divulgação do resultado preliminar da habilitação documental, originalmente prevista para 1º de dezembro de 2026.

1.2. A antecipação assegura integralmente o prazo de três dias úteis para interposição de recursos, contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste resultado preliminar.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

2.1. Após a análise dos documentos exigidos no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observadas as disposições do Edital nº 04/2026, apresenta-se o seguinte resultado preliminar:

Proponente	Projeto	Categoria	Situação
Kellen Pereira dos Santos	Oficina de iniciação em dança de salão — No compasso da vaneira e vaneirão	B	Habilitada preliminarmente
Kellen Pereira dos Santos	Oficina de iniciação em dança de salão — No compasso do chamamé para crianças e adolescentes	B	Habilitada preliminarmente
Kellen Pereira dos Santos	Oficina de dança de salão para terceira idade — No compasso da valsa gaúcha	A	Habilitada preliminarmente
Kellen Pereira dos Santos	Oficina de dança de salão para terceira idade — No compasso do chamamé	A	Habilitada preliminarmente
Kellen Pereira dos Santos	Oficina de dança de salão para terceira idade — No compasso do xote gaúcho	A	Habilitada preliminarmente
Jocimar Maykon Jung	Oficina de dança para crianças e adolescentes — Primeiros passos da tradição gaúcha: meia canha, xote carreirinho, havaneira marcada e maçanico	A	Habilitado preliminarmente
Jocimar Maykon Jung	Oficina de dança para crianças e adolescentes — Novos passos da tradição: dança do carangueijo, xote 4 passi, pezinho e chimarrita	A	Habilitado preliminarmente

2.2. A habilitação preliminar decorre da apresentação e da análise da documentação exigida para esta fase, conforme os registros constantes do processo administrativo.

2.3. O presente resultado refere-se exclusivamente à habilitação documental, permanecendo preservadas as notas e a classificação da avaliação de mérito cultural anteriormente divulgadas.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Fica assegurado o prazo de três dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, para interposição de recursos administrativos, nos termos do item 9.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

3.2. Os recursos deverão ser apresentados mediante o formulário constante do Anexo IX, devidamente preenchido, fundamentado e assinado, por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, localizada no Farol do Saber, na Avenida Tancredo Neves, em frente à Praça Elias Neves, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, observados os dias de expediente administrativo.
3.3. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos pelo endereço eletrônico comunicacao@boavistadaaparecida.pr.gov.br, utilizando o mesmo e-mail informado no Formulário de Inscrição, sem suspensão ou prorrogação do prazo recursal.
3.4. Na fase recursal, serão observadas as disposições do item 9.3 do edital de abertura, inclusive quanto ao saneamento de falhas formais, à complementação documental legalmente admissível e à necessidade de decisão fundamentada.
3.5. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, mediante decisão motivada.

4. DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

4.1. Em decorrência da antecipação da etapa 11, o período da etapa 12 — Interposição de recursos contra decisões de inabilitação — passa a corresponder aos três dias úteis definidos no item 3.1 deste Edital.
4.2. Permanecem mantidas as datas das demais etapas do cronograma, inclusive a análise e o julgamento dos recursos de habilitação documental, previstos para 7 a 9 de dezembro de 2026, e a publicação e homologação do resultado final, previstas para 10 de dezembro de 2026, ressalvada alteração posterior expressamente publicada.
4.3. Após a conclusão da fase recursal, será divulgado o resultado final da habilitação documental, com a convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme o edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este resultado possui caráter preliminar e não constitui homologação definitiva do certame nem autoriza, por si só, o repasse dos recursos, que dependerá da conclusão das etapas previstas no edital, da formalização do Termo de Execução Cultural e do atendimento às demais condições aplicáveis.
5.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página oficial da PNAB, no endereço https://boavistadaaparecida.pr.gov.br/lab.
5.3. Permanecem vigentes as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e do Edital nº 04/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este ato.
Boa Vista da Aparecida/PR, 26 de novembro de 2026.

VALDEMAR DAROS JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:18B38463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 003/2026 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Divulga relação de inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha Suplementar Indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SULNº002/2026/CMDCA, torna público aos interessados a relação de inscritos deferidos e indeferidos para o Processo Suplementar do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

Inscrições DEFERIDAS com base na NO EDITAL N°002/2026/CMDCA:

N° INSCRIÇÃO	NOME
02	VALSIR FOLLE

Inscrições INDEFERIDAS com base na NO EDITAL N°002/2026/CMDCA:

N° INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIO AUGUSTO HALAS DA SILVA

Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2026.

FRANCIELY ZOLET
Presidente CMDCA
Bom Sucesso do Sul

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:462EDE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.114.050,00	198.328.800,21	28.238.607,85	145.045.050,92	53.283.749,29	28.263.062,37	143.769.106,36	54.559.693,85	137.195.596,66
DESPESAS CORRENTES	171.621.670,00	182.449.934,63	26.935.531,44	134.917.131,93	47.532.802,70	27.319.953,87	134.035.930,28	48.414.004,35	127.577.938,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.838.438,80	92.836.917,29	13.006.380,97	66.278.638,23	26.558.279,06	13.008.381,82	66.278.638,23	26.558.279,06	65.954.202,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.281.100,00	1.281.100,00	158.530,46	856.899,34	424.200,66	158.530,46	854.382,76	426.717,24	854.382,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.502.131,20	88.331.917,34	13.770.620,01	67.781.594,36	20.550.322,98	14.153.041,59	66.902.909,29	21.429.008,05	60.769.353,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.492.380,00	15.629.865,58	1.303.076,41	10.127.918,99	5.501.946,59	943.108,50	9.733.176,08	5.896.689,50	9.617.658,00
INVESTIMENTOS	7.312.280,00	14.342.167,32	1.112.402,84	9.169.344,73	5.172.822,59	752.434,93	8.774.601,82	5.567.565,50	8.659.083,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.100,00	1.287.698,26	190.673,57	958.574,26	329.124,00	190.673,57	958.574,26	329.124,00	958.574,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.185.950,00	7.446.450,00	804.711,72	4.012.288,75	3.434.161,25	804.711,72	4.012.288,75	3.434.161,25	4.004.440,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	189.300.000,00	205.775.250,21	29.043.319,57	149.057.339,67	56.717.910,54	29.067.774,09	147.781.395,11	57.993.855,10	141.200.037,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	189.300.000,00	205.775.250,21	29.043.319,57	149.057.339,67	56.717.910,54	29.067.774,09	147.781.395,11	57.993.855,10	141.200.037,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.992.877,22	14.309.342,13	(14.309.342,13)	1.968.422,70	15.585.286,69	(15.585.286,69)	22.166.644,39
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	189.300.000,00	205.775.250,21	31.036.196,79	163.366.681,80	42.408.568,41	31.036.196,79	163.366.681,80	42.408.568,41	163.366.681,80

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
TÉC CONTAB CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26C4D240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.300.000,00	20.663.461,54
Receita de Contribuições dos Segurados	11.650.000,00	8.043.469,87
Civil	11.650.000,00	8.043.469,87
Ativo	11.600.000,00	8.008.880,40
Inativo	50.000,00	34.589,47
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.072.000,00	12.406.083,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.072.000,00	12.406.083,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.578.000,00	213.908,45
Compensação Financeira entre os regimes	1.478.000,00	213.908,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	100.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	18.200.000,00	20.663.461,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	15.700.073,60	11.577.400,60	11.577.400,60	11.577.400,60
Aposentadorias	13.600.000,00	10.120.693,55	10.120.693,55	10.120.693,55
Pensões	2.100.073,60	1.456.707,05	1.456.707,05	1.456.707,05
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.337.926,40	518.171,93	518.171,93	518.171,93
Compensação Financeira entre os regimes	1.957.811,20	271.513,73	271.513,73	271.513,73
Demais Despesas Previdenciárias	380.115,20	246.658,20	246.658,20	246.658,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.038.000,00	12.095.572,53	12.095.572,53	12.095.572,53

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	162.000,00	8.567.889,01	8.567.889,01	(12.095.572,53)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.882.860,67
Investimentos e Aplicações	94.040.832,82
Outros Bens e Direitos	128.405.910,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	244,79
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	11.650.000,00	8.043.469,87
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	11.650.000,00	8.043.469,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA
Presidente

ALTAIR PAULETTI
TEC CONTABIL CRC-PR 30.705

Entidades:
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DE9E16FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPSS 2027

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2027
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.. 3
DEFINIÇÕES. 3
2.1. Origem dos recursos. 3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos, Competências. 4
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS. 4
META ATUARIAL. 5
CENÁRIO MACROECONÔMICO.. 5
ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 6
6.1. Segmento de renda fixa. 6
6.2. Segmento de renda variável 8
6.3. Segmento de imóveis. 8
6.4. Enquadramento. 8
6.5. Vedações. 8
ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 8
7.1. Gestão Própria. 8
7.2. Órgãos de execução. 9
POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 9
DISPOSIÇÕES GERAIS. 9

1.INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com natureza jurídica de fundo público da administração direta municipal. Sua finalidade é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de Campina do Simão, conforme estabelece a Lei nº 137/2002, e suas alterações posteriores, e a Resolução CMN nº 5.272/2025, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo RPPS. A presente Política de Investimentos para 2027 foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 26/11/2026.
A política de investimentos tem o papel de definir os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos e recursos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. A presente política busca se adequar às mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, e principalmente às mudanças oriundas do mercado financeiro. É um instrumento que proporciona ao Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS) e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2027 a 31/12/2027. Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Campina do Simão - Estado do Paraná
Unidade Gestora: Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão
CNPJ: 08.962.568/0001-03
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,41%

2.1. Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, da contribuição do ente, das compensações previdenciárias e dos recursos repassados pelo ente a título de taxa de administração e ainda dos rendimentos bancários das aplicações financeiras.

2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, a estrutura organizacional do RPPS compreende o seguinte órgão para tomada de decisões de investimento: **Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS),** que foi criado pela resolução 001/2018, publicada na associação dos municípios do Paraná no dia 08/11/2018, edição n° 1628.
Na composição estão presentes pessoas tecnicamente certificadas, fazendo que as mesmas sejam responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência do RPPS e aos conselhos vigentes, caso julguem necessário alterações relativas aos investimentos do RPPS.

Composição do Comitê de investimentos CIRS

· **Membro:** Juliano Mexko - Contador do RPPS - CGINV I Intermediário, válido até dia 17/11/2030;
· **Gestor dos Recursos**: Sérgio Roberto Losso - Advogado do RPPS - CGINV II Intermediário, válido até dia 08/05/2030;
· **Membro:** Antonio Marcio Mayer - CGINV I Básico, válido até dia 12/11/2029;

Fazem parte também, da fiscalização e aprovação da política de investimentos os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS de Campina do Simão, nomeados pelo Decreto nº 1231 de 22 de abril de 2025, publicados na edição nº 3261, em 23/04/2025.

Composição do Colegiado Deliberativo e Fiscal do RPPS

· **Presidência:** Lourdes Ferreira Buchart - Certificação válida até 25/05/2027;
· **Tesouraria**: Rosane Nezi Teodoro - Certificação, válida até 11/09/2028;
· **Representante do Executivo**: Josmar Soares - Certificação, válida até 05/11/2030;
· **Representante do Legislativo**: Paulo Marcio Camilo - Não possui Certificação;
· **Representante dos servidores ativos**: Sergio Roberto Losso - Certificação, válida até 23/09/2028;
· **Representante dos servidores inativos**: Marilda Pilissari - Não possui Certificação.

3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 5.272/25 e alterações posteriores, e da portaria n° 519 do Ministério da Previdência Social o acompanhamento da gestão dos recursos deverá seguir alguns preceitos:
· Obrigatoriedade de certificação financeira para o responsável pela gestão dos recursos;
· Existência de comitê de investimentos participante do processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos;
· Elaboração de relatórios detalhados através de planilhas contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações a ser elaborado mensalmente pelos membros do comitê;
· O regime próprio de previdência elaborará reuniões mensais, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

4. META ATUARIAL

A taxa de retorno esperada para os investimentos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, conforme definido nesta Política de Investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial**, correspondente a variação do IPCA + 6,41% de juros (IPCA + 6,41%), para o ano de 2027.**

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

O mercado financeiro reduziu de R$ 5,13 para R$ 5,05 a projeção para o dólar no fim de 2026 e revisou para baixo a expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), de 1,83% para 1,80%, segundo o Boletim Focus divulgado nesta segunda-feira (26/10/2026) pelo Banco Central. As estimativas foram coletadas antes do resultado do segundo turno das eleições, realizado no domingo (25). A estimativa para a inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caiu de 5,22% para 5,19%, enquanto a projeção para a taxa Selic permaneceu em 13,25% ao ano pela segunda semana consecutiva.
Para 2027, a expectativa da inflação subiu de 4,32% para 4,34%, registrando a segunda semana consecutiva de alta. Para 2028, a projeção permaneceu em 3,75%. Em 2029, a estimativa ficou estável em 3,50% pela segunda semana consecutiva.
Para o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), a projeção para 2026 subiu de 5,26% para 5,61%. Para 2027, a estimativa avançou de 4,00% para 4,01%. Em 2028, a projeção subiu de 3,90% para 3,92%, enquanto, para 2029, caiu de 3,81% para 3,80%.
A estimativa para os preços administrados, que incluem tarifas públicas e outros preços regulados, caiu de 4,84% para 4,80% em 2026, após duas semanas consecutivas de alta. Para 2027, a projeção subiu de 3,86% para 3,99%, acumulando duas semanas de alta. Em 2028, a expectativa permaneceu em 3,63% pela primeira semana. Para 2029, a estimativa ficou estável em 3,50% pela 67ª semana consecutiva.
Para 2027, a expectativa do PIB recuou de 1,32% para 1,31%, também na segunda semana consecutiva de queda. Em 2028, a projeção permaneceu em 1,81% pela primeira semana, após ter recuado de 1,83% para esse nível. Para 2029, a estimativa ficou estável em 2,00% pela 84ª semana consecutiva.
Em relação a taxa de câmbio, para 2027, a estimativa recuou de R$ 5,22 para R$ 5,15, também pela terceira semana consecutiva. Em 2028, a projeção caiu de R$ 5,29 para R$ 5,20, acumulando duas semanas de baixa. Para 2029, a expectativa passou de R$ 5,30 para R$ 5,28.
No que tange a Taxa Selic, a estimativa para 2027 caiu de 12,00% para 11,75%, na primeira semana de redução. Em 2028, a expectativa passou de 10,50% para 10,00%, também pela primeira semana consecutiva de queda. Para 2029, a projeção permaneceu em 10,00% ao ano pela 25ª semana consecutiva.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

A estratégia de alocação para 2027, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas, atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

6.1. Segmento de renda fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 5.272/25, a alterações posteriores propõe-se adotar o, limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa**, sendo totalmente vedado aplicação em renda variável para proteção do patrimônio líquido do fundo.**

Considerando que o RPPS não possui adesão ao PRÓ GESTÃO, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em ativos de renda fixa devem ser efetuadas na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou Sicredi, através das seguintes alternativas: Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN, Art. 7° I, que foram definidos na política de investimentos conforme demonstrado abaixo:

SEGMENTO RENDA FIXA	TIPO DE ATIVO	Limite Resolução 5.272/2025 (sem adesão ao Pró Gestão)	Valor Atual	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior	Enquadramento	
	Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	100%	42.021.280,05	99,99%	100/100%	100%	Art. 7º, I	
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado	0,00%	4.409.047,86	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V	
TOTAL GERAL			**46.430.327,91**		**100%**			

Posição em 31/10/2026

Com essa alocação objetivo, o Regime Próprio de Previdência, tem o intuito de buscar melhor rentabilidade com menos volatilidade. Ainda será importante acompanhar produtos que contenham menos de risco, devido às incertezas que a economia vem passando mundialmente devido à crise causada pela Guerra da Ucrânia. Com essa forma de investimentos, o RPPS pretende, para 2027 entregar a meta atuarial definida acima, IPCA + 6,41%. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.
As aplicações em qualquer segmento deverão seguir os limites acima discriminados considerando para tal as limitações gerais impostas peal Resolução CMN N° 5.272/25.

6.2. Segmento de renda variável

No que tange ao segmento de renda variável, existe limitação legal estabelecendo que os recursos alocados nos investimentos são de 0% para os RPPS que não possuem adesão ao PRÓ GESTÃO.

6.3. Segmento de imóveis

Conforme definido pelo Comitê de investimentos será construída a sede do RPPS futuramente.

6.4. Enquadramento

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 5.272/25, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.
6.5. Vedações
O Comitê de Investimento do CIRS deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN 5.272/2025.

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 5.272/25, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **será própria.**
7.1. Gestão própria
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/25, para prestar assessoramento às aplicações de recursos, caso tenha necessidade.
7.2. Órgãos de execução
Compete ao Comitê de Investimentos a **elaboração da Política de Investimento**, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e Fiscal, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência da Resolução CMN nº 5.272/25, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Município de Campina do Simão, Diário Oficial do Município, ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos compreenderá o ano de 2027.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 5.272/25, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Campina do Simão, 26 de novembro de 2026.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente do RPPS

ANTONIO MARCIO MAYER
Presidente do Comitê de Investimentos

JULIANO MEXKO
Membro Comitê de investimentos

SERGIO ROBERTO LOSSO
Membro Comitê de investimentos

ROSANE NEZI TEODORO
Diretora Financeira

JOSMAR SOARES
Representante do executivo

PAULO MARCIO CAMILO
Representante do Legislativo

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Representante dos servidores inativos

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:26CEFCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Organizadora e a Subcomissão da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/PR e estabelece suas atribuições.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a 15ª Conferência Municipal de Saúde constitui espaço deliberativo de participação social destinado a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, executar e sistematizar as atividades preparatórias e a realização da Conferência;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 24/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul/PR, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades necessárias à realização das pré-conferências e da etapa municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes, conforme indicação constante do documento-base:

	Segmento		***Representação Institucional***		***Membro Titular***		***Membro Suplente***	
	Gestão		Secretária Municipal de Saúde		Izabela Regina Lima Ramos Broch		Adriana Horzey de Souza Voltolini	
	Prestadores		Hospital Angelina Caron		Vanessa Aparecida dos Santos		Kelli Vieira Sander Prodocimo	
	Trabalhadores da Saúde		CRO/PR		Paulo Henrique Schabatura		Julio Cezar Vidolin	
	Trabalhadores da Saúde		COREN/PR		Rhiane Karine da Silva Leite		Emilin Oliveira Bandeira	
	Usuários		Igreja Adventista do Sétimo Dia		Schyrley Dias Goetz		Valdivio Mendes de Oliveira	
	Usuários		Alcance Campina Grande do Sul (Comunidade Aliança Cristã)		Valdir Alves Nogueira		Caroline Estefany Franco Dos Santos	
	Usuários		Pastoral Nossa Senhora da Saúde		Maria de Fatima Virtuoso Nascimento		Maria Salete Berlanda	
	Usuários		Associação Comercial QBCamp		Vera Lucia Casagrande		Simone de Fatima Sbrisia Benato Castro	

Art. 3º Fica instituída, como estrutura de apoio à Comissão Organizadora, a Subcomissão da 15ª Conferência Municipal de Saúde, organizada nas seguintes frentes de trabalho:

I – Coordenação-Geral
Responsáveis / Membros:
Denize Mauerverck de Jesus/Edna Do Rocio Speranseta *(Coordenação Geral de Logística)*
Izabela Regina Lima Ramos Broch (Coordenação do Pré-Evento e Preparação)
Valdivio Mendes de Oliveira - *Presidente do Conselho Municipal de Saúde* (Presidência Geral do Processo).

II – Secretaria Executiva e Apoio Administrativo
Responsáveis / Membros:
Secretaria do Conselho: Denize Mauerverck de Jesus
Equipe de Apoio Operacional: Luiza Pereira De Lara Prestes

III – Relatoria, apuração e Sistematização
Facilitadores / Relatores dos Grupos de Trabalho (GTs):
Eixo I (Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional): Douglas Marques de Oliveira/João Henrique Paludo
Eixo II (Financiamento adequado e suficiente para o SUS): Luciano da Silva Nogueira e Sandra Kinue Kavano Ishikawa
Eixo III (Valorização do trabalho e da educação em saúde): Vanice Amaral Kontze e Grasiele Rosa Henemann
Eixo IV (Gestão do SUS e participação social): Karla Busnardo de Souza Serrano e Julio Cezar Vidolin.

IV – Credenciamento e Infraestrutura
Liderança e Operação do Credenciamento: Karla Busnardo de Souza Serrano, Júlio Cezar Vidolin, Cristiane Damasio de Oliveira, Joyce Bergamini Jureki e Elisangela Emilia Dos Reis Strapasson.
Infraestrutura, Logística e Acessibilidade:
Demetrius Ribeiro Da Fonseca (Mídia, Som, Projeção e T.I.)
Paulo Henrique Schabatura, Schyrley Dias Goetz, Emilin Oliveira Bandeira e Maria de Fatima Virtuoso Nascimento (Monitores de Plenária / Microfonistas)
Equipe de Enfermagem (Apoio médico e suporte a PcD)

V – Comunicação e Mobilização
Equipe de Comunicação institucional da Prefeitura / Secretaria Municipal de Saúde
Articuladores responsáveis pela divulgação e mobilização comunitária nas Pré-Conferências das UBSs (Dacyr Siqueira Trevisan, Conceição Maria de Andrade e Jacira Paulina Balbino Ferreira)

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e acompanhar o planejamento e o cronograma das atividades preparatórias e da Conferência;
II – organizar a programação, a infraestrutura, a divulgação e o processo de mobilização social;
III – coordenar os procedimentos de inscrição, credenciamento e apoio aos participantes;
IV – orientar o funcionamento dos grupos de trabalho e da plenária final;

V – assegurar, dentro das condições disponíveis, a participação dos diferentes segmentos e as condições de acessibilidade;
VI – acompanhar a sistematização das propostas, moções e deliberações;

VII – providenciar a elaboração do relatório final, da ata, das listas de presença e dos demais registros;
VIII – organizar e encaminhar a documentação aos órgãos competentes, observados os prazos e as orientações aplicáveis.
Art. 5º A Comissão Organizadora poderá distribuir tarefas e ajustar a organização operacional das frentes de trabalho, desde que preservadas as disposições do Regimento Interno, a representação dos segmentos e as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º A participação na Comissão Organizadora e na Subcomissão não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições funcionais dos respectivos integrantes.

Art. 7º As despesas necessárias à realização das pré-conferências e da 15ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada pelos meios oficiais.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 26 de novembro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:3E2E86E5

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação referente ao repasse de recurso financeiro federal para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS)**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e pela Lei Municipal nº 44, de 20 de outubro de 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião [ordinária / extraordinária] realizada em [XX] de novembro de 2026:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.867, de 13 de abril de 2026, e a Portaria GM/MS nº 10.958, de 24 de abril de 2026, que autorizam o Município a receber recursos financeiros de emendas parlamentares referentes ao incremento temporário para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que os recursos serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcela única, devendo sua utilização obedecer ao planejamento de despesas de custeio na Atenção Especializada;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde em 12 de novembro de 2026, que destina o montante integral para o custeio de exames e consultas especializadas junto à Sociedade Hospitalar Angelina Caron (CNES 13633);

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário deste Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação** no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo de repasse federal (Portaria GM/MS nº 10.867/2026 e Portaria GM/MS nº 10.958/2026), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Os recursos aprovados serão executados na rubrica de *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* (Exames e Consultas – Atenção Especializada), beneficiando o seguinte estabelecimento de saúde contratualizado:

	Estabelecimento de Saúde Beneficiado		CNES		Natureza da Despesa / Objeto		Valor Destinado	
	Sociedade Hospitalar Angelina Caron		13633		Exames e Consultas – Atenção Especializada		R$ 100.000,00	

Art. 3º O desembolso financeiro ocorrerá conforme os respectivos instrumentos contratuais vigentes (em até 28 dias após a emissão da nota fiscal), com período de vigência e execução previsto para até **12 (doze) meses**.

Art. 4º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser submetida à apreciação e parecer conclusivo deste Conselho Municipal de Saúde por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG), acompanhada de relatório detalhado contendo o tipo de processo, serviço prestado, valor unitário e valor total executado, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 23, de 26 de novembro de 2026, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CD14486E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 156/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 156/2026
ID nº: 2026333
Inexigibilidade nº: 97/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL, COMPOSTO POR KIT DE CARNES CONGELADAS, PARA CONDEDER DE FORMA GRATUITA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 347, DE28 DE NOVEMBRO DE 2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, DE ACORDO COMO DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: BRF S.A - FILIAL **CNPJ:** 01.838.723/0125-67
Valor total: R$ 212.932,80. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 12 de Novembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C23A9827

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 165/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 165/2026
ID nº: 2026344
Pregão nº: 108/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, DENTRO DO PROJETO “LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO”, CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: Alecrim Produções Ltda. **CNPJ:** 13.769.700/0001-97
Valor total: R$ 820.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Novembro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C004310

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG Nº. 51/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 51/2026
Processo nº 102/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 51/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DIFIO PRODUTOS MÉDICOS LTDA	47.396.413/0001-09	R$ 144.271,00
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	60.717.724/0001-82	R$ 4.498,00
TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	55.311.052/0001-70	R$ 58.978,00
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO ME	05.247.406/0001-97	R$ 4.798,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 26/11/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:7D3D5C55

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 108/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 108/2026
Processo nº 281/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 108/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, DENTRO DO PROJETO “LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO”, CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Alecrim Produções Ltda.	13.769.700/0001-97	R$ 820.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 26/11/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6194A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº011/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Retifica o art. 1º da Portaria 011/2026, de 06 de maio, que passa a vigorar com a seguinte redação e relação de servidores:
"Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	991141591	ADEMAR ROGALSKI	40 HORAS	São Luiz - Motorista
2	991141810	ADRIELLY KASEKER MARTINS	40 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
3	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	40 HORAS	SMS - Motorista
4	14031	ANGELA SANTOS DIAS	30 HORAS	Assistência Social – São Luiz
5	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	40 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
6	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	40 HORAS	São Luiz - Enfermeira
7	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
8	991141799	CONALY SUELLEM ARCÍLIO	40 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
9	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	40 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
10	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	40 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
11	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	40 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
12	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
13	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	40 HORAS	São Luiz - Motorista
14	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
15	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	40 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
16	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
17	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
18	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	40 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
19	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
20	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	40 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
21	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	40 HORAS	São Luiz – Enfermeiro
22	991141593	JOSMAEL ELIAS PORTELA	40 HORAS	SMS - Motorista
23	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	40 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
24	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
25	991141664	LARISSA DOMINGUES	40 HORAS	São Luiz - Enfermeira
26	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Motorista
27	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
28	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Motorista
29	991141803	MARCIO NAGEL	40 HORAS	SMS - Motorista
30	3621	MARENI SCHAFHAUSER	40 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
31	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	40 HORAS	ESF Eloy - Serv. Gerais
32	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	40 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
33	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
34	991141674	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
35	991141585	NATHAN KRAUSE ZANCHI	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
36	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	40 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
37	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	20 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
38	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	40 HORAS	SMS - Motorista
39	991141768	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	40 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
40	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
41	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	40 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
42	01053-1	SABRINA CORDEIRO	40 HORAS	São Luiz - Enf.
43	00852-1	SANDRO NOENDORF	40 HORAS	SMS - Motorista
44	991141677	SIDMAR VAZ	40 HORAS	SMS - Motorista
45	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	40 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
46	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	40 HORAS	ESF Eloy - Enfermeira
47	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	40 HORAS	São Luiz - Enfermeira
48	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	40 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/11/2026 à 14/12/2026;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 24 de novembro de 2026.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Portaria republicada por incorreção.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FB588853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 472/2026

DATA: 13.11.2026
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 145,89 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.93.00.00.00.00 - Ind R$38,62
00891/01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV - 842/2023 - 38,62
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.93.00.00.00.00 - Ind R$107,27
00901/01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 069/2025 - 107,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação no valor de R$ 145,89 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receitas:	Fonte:	Valor:
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	00891	38,62
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	00901	107,27

Total.....R$ 145,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:4373E6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025.

Pregão Eletrônico nº 68/2025 – Processo Administrativo nº 111/2025
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademar Luiz Burckhardt, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA,** estabelecida na Rodovia BR 277, KM 573, sem Nº, parte do lote de Terras Industriais, Fazenda São Domingos, na

cidade de Cascavel, no Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dionatan Junior Spigoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.581-x e do CPF nº 063.xxx.xxx-75, doravante denominada CONTRATADA, com previsão contratual, considerando o Parecer Jurídico nº 180/2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 261/2025 por 12 (doze) meses, de 12/12/2026 a 11/12/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. Em razão da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado o contrato em mais R$ 381.031,80 (trezentos e oitenta e um mil, trinta e um reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal da contratação R$ 276,11 (duzentos e setenta e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços unitários registrados ficam atualizados pela variação do IPCA, no percentual de 4,628361%, apurado no período de novembro/2025 a novembro/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO. A CONTRATADA declara que mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e obriga-se a mantê-las durante a vigência prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não conflitem com o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE. O presente Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

Catanduvas - PR, 26 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Ademar Luiz Burckhardt Prefeito Municipal	**PARANÁ AMBIENTAL GEST. GLOBAL DE RES. LTDA** Dionatan Junior Spigoso Representante Legal
CLAÚDIA LUIZA MAZIERO Fiscal do contrato	**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL** Gestora do contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:1F64C408

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023.

Pregão Presencial nº 46/2023 – Processo Administrativo nº 99/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademar Luiz Burckhardt, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa **ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Av. Adolfo Chagas, Nº 503, Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-32, doravante denominada CONTRATADA, com previsão contratual, considerando o Parecer Jurídico nº 179/2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 240/2023 por 90 (noventa) dias, de 02/12/2026 a 01/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. Em razão da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado o contrato em mais R$ 26.080,77 (vinte e seis mil, oitenta reais e setenta e sete centavos), sendo o valor mensal da contratação R$ 8.693,59 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO. A CONTRATADA declara que mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e obriga-se a mantê-las durante a vigência prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata que não conflitem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O presente Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

Catanduvas - PR, 26 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS Ademar Luiz Burckhardt Prefeito Municipal	**ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** VALMIR AMERICANO MARCELINO Representante Legal

CLAÚDIA LUIZA MAZIERO Fiscal da ata	**Dihoany Tochinski Bazzi Maciel** Gestora da Ata

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:EC52DFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3828/2026 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3828/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagam turística para os alunos do 5º ano do ensino fundamental como premiação/incentivo para a melhor turma nos resultados da Provinha Centenário e Prova Paraná..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/11/2026 às 08h00min até 02/12/2026 às 08h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2026 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE

CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2026	1901	08.001.12.122.0011.2045	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

18/11/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2AE09395

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3817/2026 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3817/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de Serviços de decoração para solenidade de formatura dos alunos do Infantil V e 5º ano do ensino fundamental do Município de Centenário do Sul..

1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/11/2026 às 08h00min até 02/12/2026 às 08h59min.

1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2026 às 09:00.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto

1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.

1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.10 INFORMAÇÕES:

1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.

1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.

1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**

1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1901	08.001.12.122.0011.2045	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

18 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1551DF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA

EDITAL Nº 003/2026 - RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CERRO AZUL PREV, PARA O MANDATO DE 2027 A 2028.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV**, designada pela Portaria nº 014/2026, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 007/2026 do Conselho Deliberativo, torna pública a relação definitiva das candidaturas habilitadas no processo eleitoral aberto pelo Edital nº 001/2026, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 1º Ficam definitivamente habilitadas as candidaturas abaixo relacionadas:
I – Conselho Deliberativo

Inscrição	Candidato	Categoria de Representação
002	Evellyn Thais Pereira	Segurados em atividade
003	Mislaine Cristina Marche	Segurados em atividade
004	Vinicio Obladen	Segurados em atividade
005	Ivaneza Raquel de Castro	Segurados em atividade
006	Alexandre Dantas Brighetti	Segurados em atividade
008	Elon Rangel Ribeiro de Souza	Segurados em atividade
009	Rosemari Raab Rocha	Aposentados e pensionistas

II – Conselho Fiscal

Inscrição	Candidato	Categoria de representação
001	Araci Ferreira dos Santos Galdino	Segurados em atividade
007	Jocenir de Barros Stepenowsky	Segurados em atividade
010	Alice de Moura e Costa	Aposentados e pensionistas

Art. 2º Fica encerrada a etapa de habilitação das candidaturas, prosseguindo o processo eleitoral conforme as disposições da Resolução nº 007/2026 e do Edital nº 001/2026.

Cerro Azul/PR, 26 de novembro de 2026.

WILLIAN LORENSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

LAURA DE MATOS MARTINS
Membro da Comissão Eleitoral

KAUANE TAIS LAGRANGE
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:52C0ECB6

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 004/2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE ELEITORES DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CERRO AZUL PREV, PARA O MANDATO DE 2027 A 2028.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV**, designada pela Portaria nº 014/2026, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 007/2026 do Conselho Deliberativo, torna pública a relação preliminar de eleitores do processo eleitoral aberto pelo Edital nº 001/2026, para escolha dos representantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 1º Fica divulgada a relação preliminar de eleitores, organizada por categoria de representação, conforme os seguintes anexos:
I – Anexo I: Segurados em Atividade;
II – Anexo II: Aposentados e Pensionistas.
Art. 2º Os interessados poderão requerer a correção de omissões ou inconsistências no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 1º A contagem terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, incluído o dia do vencimento.
§ 2º Consideram-se úteis os dias em que houver expediente no Instituto.
Art. 3º O pedido será dirigido à Comissão Eleitoral e deverá identificar a omissão ou inconsistência, acompanhado dos documentos disponíveis que o fundamentem.
Parágrafo único. O protocolo será realizado na sede do CERRO AZUL PREV, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até as 17h do dia do vencimento.
Art. 4º Encerrado o prazo sem apresentação de pedidos de correção, as relações constantes dos Anexos I e II serão consideradas definitivas, dispensada nova publicação.
Art. 5º Os pedidos de correção serão decididos pela Comissão Eleitoral antes da votação.
Parágrafo único. Havendo alteração decorrente de pedido acolhido ou de correção de erro material, a relação retificada será publicada antes da votação.
Art. 6º A relação definitiva será utilizada para identificação e controle da participação dos eleitores, nos termos do art. 26 da Resolução nº 007/2026.

Cerro Azul/PR, 26 de novembro de 2026.

WILLIAN LORENSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

LAURA DE MATOS MARTINS
Membro da Comissão Eleitoral

KAUANE TAIS LAGRANGE
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I
RELAÇÃO PRELIMINAR DE ELEITORES — SEGURADOS EM ATIVIDADE

1	ADEMAR FERNANDES DE SOUSA
2	ADENILSON LEANDRO BRIATORI
3	ADILSON DA SILVA BRIATORI
4	ADIRLEI TIBLIER MACHADO
5	ADMILSON MANGGER
6	ADRIANA ALVES DE LIMA
7	ADRIANA BESTEL TEILO
8	ADRIANE DE FÁTIMA ALE
9	ADRIANE DO CARMO LOURENÇO
10	ADRIANE DOS SANTOS
11	ADULTI VON DER OSTEN PLATNER
12	AGNALDO ERAT
13	ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI
14	ALESANDRA DE SOUZA
15	ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
16	ALEXANDRE DE SOUZA
17	ANA DO ROCIO HOEBE DE OLIVEIRA
18	ANADIR DE JESUS DOS SANTOS LINS
19	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO
20	ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA

21	ANGELA DA LUZ DOS SANTOS
22	ANGELA MARIA HILMAN
23	ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS
24	ANTONIO ALCEU MARIANO
25	ARACI FERREIRA DOS SANTOS GALDINO
26	ARI HENRIQUE DOS SANTOS
27	ARIETE DO CARMO PORFIRIO
28	ARLINDA MARA MARCHE DOS SANTOS
29	BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO
30	BENJAMIM BOUARD
31	BENTO CARLOS GLODIS
32	CAMILA DE MOURA E COSTA
33	CARLITO DE MIRANDA CASTRO
34	CARLOS EVANDRO BRUNO
35	CELIA DA APARECIDA DOS SANTOS
36	CIBELE MORAES BODI
37	CLAUDECI FARIA
38	CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA
39	CLAUDINEIA DO CARMO ROSNER
40	CLAUDIO DA APARECIDA VAZ
41	CLEONICE DE FÁTIMA JAQUETTI
42	CLEVERSON DE FREITAS
43	CRISTIANE CARDOSO DE MATOS DA SILVA
44	CRISTIANE MACHADO DE BOMFIM BARBOSA
45	CRISTIELI GUIMARAES ALVES
46	DAIANA SUELEN DE MOURA E COSTA
47	DANIELI DESPLANCHES
48	DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR
49	DENIZE DO ROCIO CARNEIRO
50	DEUZIELI DOS SANTOS DE PONTES
51	DIEGO DRINGOT
52	DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI
53	DIOGO PORFIRIO DE MATOS
54	DIRÇO SCHENEIDER
55	DIVONEI DOS SANTOS
56	DOGLACI DE MOURA E COSTA
57	DONACIRA DA APARECIDA DOS SANTOS PINA
58	DUCIMARA TABORDA PRESTES
59	EDICLEIA DE MATOS
60	EDIMARA APARECIDA MATIAS
61	EDIMARA CASTRO MOTIM
62	EDIMARA MOREIRA
63	EDINEIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO
64	EDIVALDO DE ASSUNÇÃO
65	EDNA MARI LEONARDO
66	EDSON PLATNER
67	EGON EDUARDO DA SILVA GODOY
68	ELCIO JOSE MARCHE
69	ELIANE BONETE
70	ELIANE DOS SANTOS
71	ELIANE DOS SANTOS
72	ELIANE MARA LEONARDO
73	ELIANE SCHNEIDER
74	ELICEIA ALEXANDER TORCATE
75	ELIEL MARCHE
76	ELIZABETH RAAB
77	ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN
78	ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA
79	ELVIO ROSNER MARCHE
80	ELY RUBAN MULER
81	EUDES FAGUNDES
82	EVELLYN THAIS PEREIRA
83	EVERSON BOARD
84	EZEQUIEL BONETE
85	EZILDA DE BONFIM BODI
86	FABIANA DE MOURA E COSTA
87	FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA
88	FABIELI MANGGER
89	FABRICIO ALE
90	FERNANDA CHANDELIER LAIO JAQUETTI
91	FERNANDO VON DER OSTEN
92	FRANCIELI DOS REIS
93	FRANCINE DO ROCIO MEIRA CIOLA
94	FRANCYELLE DE FATIMA FOGACA DE SOUZA
95	GENILDA DA LUZ DE PONTES
96	GERSON OBLADEN
97	GILMAR VAZ PEREIRA
98	GISELE RIBEIRO DE SOUZA

99	GISELMA MANGGER BOMFIM
100	GISIANE DE BONFIM
101	GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL
102	HELIO LINS DOS SANTOS
103	HERICA DOS REIS DE MACEDO
104	HILDA HARPS ALPS
105	HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES
106	IBIRACY CORDEIRO DE MATTOS
107	IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS
108	IONAN CARLOS GONCALVES BENAZZI
109	ISABELA DOS SANTOS LOURO HOEBE
110	IVANEZA RAQUEL DE CASTRO
111	IVANI BARBOSA BESTEL
112	IVANILDA MARIA FERMINO DOS SANTOS
113	IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO
114	IVONETE DE BOMFIM ROSNER
115	IZABEL DA SILVA GODOY
116	IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO
117	JACIR RODRIGUES CAVALHEIRO
118	JAMER LENON PLATNER
119	JANETE DE CASTRO MARTINS
120	JANETE DE JESUS HOEBE
121	JANETE RIBEIRO
122	JAQUELINE PEREIRA GEFFER
123	JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA
124	JOÃO CARLOS TIBLIER
125	JOÃO EVANGELISTA NUNES
126	JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES
127	JOAO WALDEMAR ROSNER NETO
128	JOELMA DA GUIA BASSETTI
129	JOELSON CRISTIANO DE PONTES
130	JOSE ANTONIO BRAINE MATEUS
131	JOSÉ DE CASTRO
132	JOSE ELSON DE MATOS
133	JOSÉ PEREIRA DE CRISTO
134	JOSEANE DE FATIMA JAQUETTI ROSNER
135	JOSELAINE DE LOURDES RAAB DESPLANCHES
136	JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ
137	JOSELIA DE FATIMA BRAINE
138	JOSEMAR RODRIGUES MULLER
139	JOSIANE DE FATIMA BREINE
140	JOSIANE EMA RIBEIRO
141	JOSIELMA DE FÁTIMA LINS
142	JUCEMARA APARECIDA SCHIMIDT PORFIRIO
143	JUCIMARA DO PRADO
144	JULIANE BLUM
145	JULIANNA MARTINS DE CAMARGO
146	JURACI DE JESUS MATOS DE GODOI
147	JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA
148	KALANDRA LAIS TIBILIER
149	KURT MARTERER
150	LAURO DE MOURA E COSTA JUNIOR
151	LEA SILVA DOS SANTOS
152	LEANDRINA FERREIRA DE MELO VAZ
153	LINDACIR DA APARECIDA VAZ
154	LORACI DO ROCIO FITZ BOMFIM
155	LOURIVAL VAZ
156	LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO
157	LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
158	LUCIANO DA SILVA
159	LUCIENI DE LOURDES ZELA
160	LUCIMARA URSULINO DIAS
161	LUCINDA DA CONCEICAO NAVARETE DA COSTA
162	LUCINEIA PEREIRA DE CRISTO
163	LUIZ ANTONIO PAULUS
164	LUIZ OTAVIO CESARIO PEREIRA
165	MAGALI VON DER OSTEN
166	MAGALY BRUNA RAMOS
167	MANOEL DOS REIS
168	MARCIA ADRIANO DOS SANTOS
169	MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA
170	MARCOS ANTONIO MARCHE
171	MARELI MARIANO DO NASCIMENTO
172	MARIA APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS
173	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL
174	MARIA LENI CORDEIRO
175	MARICLE DA SILVA
176	MARICLEIA DE MOURA E COSTA

177	MARILEIA STRAUBE
178	MARINES APARECIDA TEILO
179	MARIZETE DE FATIMA CARNEIRO BRAINE
180	MARLEI CRISTIANE MIGUEL
181	MARLENE DE JESUS DOS SANTOS
182	MARLETE CARNEIRO
183	MARLI DA APARECIDA DE PAULA
184	MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS
185	MARLON DE ASSIS FAGUNDES
186	MARTHA LAMBERT LORENSKI
187	MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS
188	MICHELLE DE FREITAS GALVAO
189	MIGUEL DE ASSIS DE OLIVEIRA
190	MILTON LUIZ DE ARAUJO
191	MISLAINE CRISTINA MARCHE
192	MISLAINE MARIA DE SOUZA
193	NADIA DELAINE COUTINHO
194	NAYHARA CATTERINE COUTINHO
195	NEILI DA APARECIDA CHRISTINO DE ARAUJO
196	NELCI TEREZINHA LEAL
197	NEREU LINO DO NASCIMENTO
198	NERLI DE FÁTIMA DA SILVA
199	NEUSA DA APARECIDA DOS SANTOS
200	NEUZA BONFIM MARCONDES
201	NILCE APARECIDA LINS MACHADO GONCALVES
202	NILCE MARIA SOUZA DE MOURA E COSTA
203	NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS
204	NILZA DOS SANTOS VAZ
205	NOELI SCHELEIDER DE LIMA
206	NOREONICE PAULISTA DE URSULANO
207	OLINDA M COSTA ROSA DESPLANCHES
208	ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO
209	ORLEI CORDEIRO
210	OSVAIR BRAZ
211	OSVALDO FARIAS LIMA
212	PATRICIA PLATNER
213	PAULO DE MOURA E COSTA
214	PAULO SERGIO DE MELO
215	PRISCILA DO ROCIO MATIAS DOS SANTOS
216	PRISCILA MARIA BESTEL
217	RAQUEL CAVALHEIRO DE MEIRA PRZYSIADA
218	RAQUEL DA APARECIDA OLIVEIRA
219	RAQUEL DE FATIMA BRAINE
220	RAYANE BOARD DE FARIA GLODIS
221	RAYSSA THAYANA GOLINELLI
222	REJEANE ANTONIA FURQUIM
223	RITA DE JESUS BARBOSA
224	RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
225	ROGERIO DA SILVA GODOI
226	ROSANA DOS SANTOS DESPLANCHES
227	ROSANE DE FATIMA DOS REIS
228	ROSANE DE JESUS TRIZOTI CASAGRANDE
229	ROSELI GONÇALVES DA PAIXÃO
230	ROSEMERI BRAINE
231	ROSENILDA STIVAL
232	ROSI LAMBERT
233	ROSICLER DE FATIMA LOPES
234	ROSILDA DO CARMO MANGGER
235	ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER
236	ROZELAINE DE FATIMA DE MATOS TIBLIER
237	ROZIANE APARECIDA DE PAULA
238	ROZILDA LAMBERT
239	ROZIMERI DA GUIA RIBAS MATTOS
240	SALATIEL LOPES
241	SANDRA MARA BRIATORI
242	SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER
243	SANDRA MARA MAURE
244	SEBASTIANA FRANCISCO DO PRADO OLIVEIRA
245	SILMARA BESTEL DE MEIRA
246	SILMARA CORDEIRO MOURA E COSTA
247	SILMARA DE MARIA FRANCA
248	SILVANA SOFIA LISSA COSTA
249	SIMONE APARECIDA MANGGER JAQUETTI
250	SIMONE DE MOURA COSTA AGNER
251	SIMONE DE OLIVEIRA
252	SIMONI FERREIRA DE MELO
253	SIONEIDE CAMARGO DOS SANTOS
254	SIRLEI BALLES MOURA E COSTA

255	SIRLEI DE OLIVEIRA
256	SIRLEI DOS SANTOS
257	SIRLEI FAGUNDES
258	SIRLENE CORDEIRO DE MATOS
259	SOLANGE PONTES DE OLIVEIRA
260	SONIA COSTA FAGUNDES
261	SONIA DE FATIMA RODRIGUES DE MOURA E
262	SONIA MARIA MACHADO
263	STELA LOURDES DE FATIMA TEILO
264	VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS
265	VALDECIR APARECIDO DE JESUS GODOY
266	VALDIR BRAINE
267	VALDIR SEBASTIÃO VAZ
268	VALDIRENE DE FATIMA DOS SANTOS
269	VALNES CARNEIRO
270	VANDIR ADRIANO DOS SANTOS
271	VANESSA DA GUIA SCHELEIDER
272	VANESSA MANGGER
273	VANIA MARIA DA GUIA SILVA SANTOS
274	VINICIO OBLADEN
275	VIVIANE TELES BRIATORI
276	WALTER JOSE DO VALE
277	WANDERLEI DIONISIO
278	ZEILA DIOMIRA DO SANTO PAULUS
279	ZELIA DA SILVA VALE
280	ZENI DOS SANTOS ANDOLFATO
281	ZILDA DA APARECIDA FLORENCIO DE OLIVEIRA
282	ZULMIRA FITZ

ANEXO II
RELAÇÃO PRELIMINAR DE ELEITORES — APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1	ADALMI DO CARMO DE MOURA E COSTA
2	ADELAIDE DA APARECIDA FITZ
3	ADELIA STIVAL SANTOS
4	ADENIR GAZIN LOPES JUSTINI
5	ADI TEREZINHA PORFIRIO MARCHE
6	ADINETE DO CARMO BRINE
7	ADJAIR OBLADEN
8	ALDIVAR DO NASCIMENTO BODI
9	ALEXANDRA MERISE BESTEL
10	ALICE DE MOURA COSTA
11	ALICE DO ROCIO ROSNER DIVINO
12	AMELIA DO VALE COSTA
13	ANA CRISTINA ALE
14	ANA MARIA CECHELEIRO PORFIRIO
15	ANA MARIA DE MOURA COSTA
16	ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER
17	ANA SOPHIA DA LUZ DEPETRIS
18	ANDRÉ ROSNER
19	ANESIO RODRIGUES DA ROSA
20	ANTONIA APARECIDA BRUGGER
21	ANTONIO CARLOS TEILO
22	ANTONIO CEZAR DIAS
23	ANTONIO DA SILVA
24	ANTONIO PORFIRIO NETO
25	ANTONIO STRAUB
26	ANTONIO URSULINO DIAS
27	ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS
28	ARIETE DO CARMO OBLADEN
29	ARLINDA MARIA DE ANDRADE MERI
30	ATAIDE CÂNDIDO RODRIGUES
31	ATAIDE DO CARMO ROSNER
32	ATALÍPIO COUTINHO DE JESUS
33	AZENIR BREGINSKI
34	AZENIR MARIA DA LUZ STIVAL SANTOS
35	BRAULIO RODRIGUES DO PRADO
36	CACILDA DE PINA
37	CACILDA TIBLIER
38	CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO
39	CARMELINA RIBEIRO DOS SANTOS
40	CARMEM LINS GONÇALVES
41	CÁTIA MONICA TEILO
42	CECILIA INES DO VALE E COSTA MACHADO
43	CELIA VON DER OSTEN ALE
44	CÉLIO ROBERTO LEAL
45	CELMIRA MARIANO DO NASCIMENTO MOURA
46	CELMIRA PEREIRA CASTRO

47	CEONI BRAZ LORENSKI
48	CIDALIO TELES
49	CIDIONIR PORFIRIO
50	CLARA TOSCANA NAVARETE
51	CLAUDETE DE JESUS FARIAS BESTEL
52	CLAUDINA ROSNEL DE SOUZA
53	CLEIA APARECIDA FARIAS PEREIRA
54	CLEONICE DE MOURA E COSTA SANTOS
55	CLEUSI CAVALHEIRO DE MEIRA MENDES
56	CRISTIANE OBLADEN (JANDERSON OBLADEN)
57	DANIEL JOSÉ DEPETRIZ
58	DARCI DE MOURA E COSTA
59	DENIZE APARECIDA MANGGER OLIVEIRA
60	DERSON PEREIRA
61	DIOGO PORFIRIO DE MATOS
62	DIRCE JOANA SIMIONI
63	DIRCEIA RESTORF
64	DORALICE GABRIEL MOREIRA
65	DURVAL VAZ
66	EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA
67	EDINELSON LUIZ LOPES
68	EDNA DOMINGUES STRAUBE
69	ELAIR DA PAIXÃO
70	ELENA ROCIER DO NASCIMENTO
71	ELENICE DA PAIXÃO DE MATOS
72	ELIANE MARIA OLIVEIRA PIMENTA DE SOUZA
73	ELISABETE URSULINO DIAS
74	ELIZABET COSTA DO NASCIMENTO
75	ELIZIANE DO ROCIO STAZIUKI
76	ELOIRDA MATIAS INGRES
77	ELUIR EDUARDO DE FARIAS
78	ELUIR LUIZ DA ROSA
79	ELVIRA DA GUIA BALES MULLER
80	ELVIRA VELOSO DO NASCIMENTO
81	ELZA DE BOMFIM SANTOS
82	EMA DE LOURDES MERI SILVA
83	EMAIZA DE FATIMA SCHENELL
84	ENI APARECIDA MATIAS
85	ENI DA APARECIDA DESPLANCHES
86	ERCILIA DE JESUS DESPLANCHES SANTOS
87	EUDETE VAZ DO NASCIMENTO
88	EULEOCI DE FATIMA FARIA DONATO
89	EUNICE ELIANE MAGARI GONÇALVES
90	EUNICE M L BORBA
91	EVERLI DE MOURA COSTA CROPOLATO
92	FABIANA DA SILVA TOLARI
93	GERTRUDES PEDROSO DOS SANTOS
94	GETULIO NUNES DE CARVALHO
95	GLORIA ROZALVA LOURENÇO
96	HORTENCIA MADALENA MACIEL
97	IBIRACI DE OLIVEIRA FLORENCIO
98	ILZA MARIA DE LIMA BICHELS
99	INILZA SCHANNAN MOURA E COSTA
100	IRACI ANDOLFATO
101	IRACI DE CASTRO MANGGER
102	IRINEU VAZ PEREIRA
103	IVAN CARLOS CASTRO
104	IVO LUIZ NAVARETE
105	IVONETE COSTA DO NASCIMENTO
106	IVONETE DE MOURA E COSTA
107	IVONETE TEREZINHA CHEVONIK DA PAZ
108	IZABEL DA SILVA GODOY
109	IZORAIDE HARPS
110	JACIRA LINS PEREIRA
111	JAIR NAIZER
112	JALCIONE PERSEKE CORDEIRO
113	JANETE ADRIANO DOS SANTOS
114	JANETE DA GUIA BALES
115	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
116	JOÃO DA APARECIDA DESPLANCHES
117	JOÃO LOURENÇO
118	JOÃO MARIA DOS SANTOS
119	JOAQUIM DA ROSA
120	JOEL DE MOURA E COSTA
121	JONAS GONÇALVES DE PONTES
122	JOSANE DE FÁTIMA COSTA
123	JOSÉ ACIR MARCONDES
124	JOSÉ CARLOS DA SILVA GODOY

125	JOSÉ DOS SANTOS LINS
126	JOSÉ NELSON LEAL DE MATOS
127	JOSÉ SILVA
128	JOSEANE DE FÁTIMA BASSETTI RIBAS
129	JOSELAINE DE LOURDES RAAB DESPLANCHES
130	JOSELI DA APARECIDA COSTA
131	JOSÉLIA DE JESUS GUIMARAES VAZ
132	JOSEMARA DA GUIA ARAUJO
133	JOSIEL ABNER DEPETRIS
134	JUCELI DE LOURDES ARAUJO BESTEL
135	JUCELOI DA GUIA ARAUJO GODOY
136	JUDITE TIBURCIO DOS SANTOS OLIVEIRA
137	JULIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VEDOR
138	JULIANE DE FÁTIMA OBLADEM
139	JURACI DAS GRAÇAS ARAUJO
140	KÁTIA CIRLENE LOPES
141	LAURINDO ALVES DA LUZ
142	LENI DO CARMO MAGARI LIMA
143	LENY PLATNER
144	LENY TEREZINHA MOTTIM
145	LEONEL LOURENÇO
146	LEONI APARECIDA BRIATORI
147	LEONICE DO CARMO JAQUETTI
148	LEONICE SOARES MANGGER
149	LEONIDE EVANGELISTA DESPLANCHES
150	LEONILDA BESTEL ANDOLFATO
151	LEONILDA DO CARMO MANGGER FARIA
152	LEONILDA ROSA DOS SANTOS CORDEIRO
153	LERY GILBERTO DOMIT
154	LINDALMI DA GUIA SOUZA SILVA
155	LINDAMIR PIRES BALES
156	LOURDES APARECIDA BOULADE DOS SANTOS
157	LOURI DO CARMO JEREMIAS DOS SANTOS
158	LUCIA DA GUIA MACHADO STEFENS
159	LUCIANE MANGGER
160	LUCIMERE DE FATIMA BLUM
161	LUCIMERI DE FATIMA PAULUS CHANDELIER
162	LUIZ CARLOS PONTES
163	LUIZ DE JESUS SOUZA PEREIRA
164	LUIZ OTAVIO MIRANDA LOPES
165	LUIZA MANGGER DE OLIVEIRA
166	LUZA IRLANDA DA SILVA
167	LUZIA OLIVIA ROCHER HARPS
168	LYARA SOFIA LEAL
169	MARCIA SILVANA DA SILVA PRZYSIADA
170	MARCIA TEREZINHA SANTANA MONTEIRO
171	MARCOS ANTONIO BRAINE
172	MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO BOMFIM
173	MARIA DA LUZ DA SILVA
174	MARIA DE FATIMA CARON SCHELEIDER
175	MARIA DE FATIMA STIVAL
176	MARIA DE LOURDES DE MELO
177	MARIA DO CARMO DESPLANCHES
178	MARIA DO CARMO PORFIRIO ROCHA
179	MARIA GONÇALVES LOURENÇO STRAUB
180	MARIA HELENA DA SILVA
181	MARIA JOANA SANTANA MANGGER
182	MARIA LUIZA ARCIE BRIATORI
183	MARIA ROSA FAGUNDES
184	MARIA TEREZA MADEIRA
185	MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO
186	MARILENA FERREIRA LINS DE MELO
187	MARISE APARECIDA DESPLANCHES DE OLIVEIRA
188	MARLENE MANGGER SCHELEIDER
189	MARLI DA SILVA RODRIGUES SANTOS
190	MARLI DE FARIAS ROSNER
191	MARLI DE FATIMA TEILO SCHELLEIDER
192	MARLI ROCHA OBLADEN
193	MARLI TEREZINHA MANGGER DENK
194	MARLY TIBILIER RODRIGUES
195	MERCEDES BOMFIM VAZ
196	MERI TEREZINHA LOPES ALTEMIRAS
197	MIRTES MULLER VAZ
198	MONICA ALVES CORDEIRO
199	NAIR LOURENÇO FURQUIM
200	NARCISO CANDIDO BRAINE
201	NATAIR STIVAL DE SOUZA
202	NATALIA ROSI DE LIMA

203	NAZILDA MACHADO DOS SANTOS
204	NEEMIAS MANGGER
205	NEILA APARECIDA MARCONDES ALVES PEDROSO
206	NELSON PINTO DOS SANTOS
207	NEWTON SPONHOLZ
208	NILZA SANTOS CAVALLI
209	NIVALDO PORFIRIO
210	OCALINA DO NASCIMENTO SCHENEIDER
211	OLAIR DE BOMFIM
212	OLGA JOSÉ MANGGER DA SILVA
213	OLGA MANGGER LOPES
214	OLINDA DOS SANTOS BESTEL
215	ORAZIL DOS REIS
216	ORLANDO DE SOUZA
217	ORTENCIA FABRICIO DO ESPIRITO SANTO
218	OSMARI DO CARMO ARAUJO
219	OSNEI HILMANN DE MATTOS
220	OSNILDA MARIA CARDOSO DE MOURA E COSTA
221	OSNY ANTONIO FITZ
222	OSNY DOS SANTOS GOLÇALVES
223	OSNY HENRIQUE CHANDELIER
224	OSVALDO BALES
225	PAULO ROBERTO DE BARROS
226	PEDRO BATISTA DESPLANCHES
227	PEDRO DO CARMO MARCHE
228	PEDRO LUIZ GONÇALVES
229	PEDRO MARTINS
230	PEDRO VENANCIO
231	RAQUEL DE MOURA E COSTA
232	REGINA CELI LOPES
233	RENALCI ADELAIDE TEILO MARTINS
234	RENALCI SILVESTRE SANTOS MATOS
235	RENI DE JESUS PLATNER SCHELEIDER
236	RENI DO CARMO NITSCHE DE MATOS
237	RIHANNA RAAB DE ALMEIDA
238	ROBERTO CARLOS SANTANA
239	ROMILDA CARDOSO DA SILVA DEPÉTRIS
240	ROSA MOTTIN DA SILVA
241	ROSALINA BESTEL PEREIRA
242	ROSANGELA MARIA BRAINE
243	ROSELENE TOMAZ DE AZEVEDO
244	ROSELI PEREIRA DE FARIAS GARCIA
245	ROSÉLIA APARECIDA FARIA COUTINHO SANTOS
246	ROSEMARI RAAB ROCHA
247	ROSEMERI VON DER OSTEN
248	ROSI DE JESUS MOTTIM DE OLIVEIRA
249	ROSI MARI CESCHIM DOMIT
250	ROSILDA APARECIDA PEREIRA
251	ROSILDA PEREIRA FARIAS
252	ROSILENE VAZ DE FARIA
253	ROSIMEL DE MOURA E COSTA DESPLANCHES
254	SALMA BORBA DA LUZ
255	SALVADOR CORDEIRO
256	SANDRA MARA CERBELO DOS SANTOS
257	SEBASTIÃO ERNESTO LINS
258	SELMA BARBOSA DE SOUZA
259	SELMA DE FATIMA COUTINHO BUTCHER
260	SILVIA LETICIA SIQUEIRA
261	SIRLEI DE OLIVEIRA
262	SIRLEI DO CARMO DIAS
263	SIRLEI PAULIM DE MEIRA
264	SOELI SANTINA MANGGER JAQUETI
265	SOLANGE ADRIANO DOS SANTOS TEIXEIRA
266	SONIA MARIA DE LACERDA
267	TEREZA DA ROCHA VAZ
268	TEREZA MARIANO COSTA SCHELEDER
269	TEREZINHA APARECIDA MACHADO
270	THEREZINHA ROSNER MARCHE
271	UBIRATÃ CARLOS CHANDELIER
272	URIAS CORDEIRO
273	VALDEMIR RIBEIRO BRAS
274	VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA
275	VERA LUCIA PLATNER MAURE
276	VILMA DO ROCIO BESTEL LACERDA
277	VILMARA DA APARECIDA BESTEL
278	VITALINA BITENCOURT PINTO
279	ZELIA MARIA DE SOUSA SCHNELL
280	ZELIA REGINA DESPLANCHES BUARD

281	ZELIA TIBILIER DE MATTOS
282	ZULMIRA DE JESUS PONTES MERI

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:375A6B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO N° 02 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna pública a **retificação e reabertura do prazo** da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, destinada à aquisição de equipamentos ortopédicos para ampliação e reposição do acervo do Banco Ortopédico Municipal.

Ficam retificadas as descrições técnicas e as unidades de fornecimento dos itens constantes da tabela do subitem 1.1 do edital, que passam a observar integralmente as especificações do **Termo de Referência nº 61/2026 – RETIFICADO**, disponibilizado como anexo integrante desta retificação.

Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para apresentação e reformulação das propostas, com o seguinte cronograma:

Recebimento das propostas: até **02/12/2026, às 07h40**.
Abertura da sessão e início da disputa de lances: 02/12/2026, às 08h00.
Encerramento da disputa de lances: 02/12/2026, às 14h00.

Os horários seguem o horário oficial de Brasília.

O edital, suas retificações e o Termo de Referência atualizado estarão disponíveis na plataforma **BLL — www.bll.org.br** e no portal oficial do Município **www.clevelandia.atende.net**.

Permanecem ratificadas as demais disposições do edital que não conflitarem com esta retificação.

Clevelândia/PR, 26 de novembro de 2026.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 61 / 2026

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 102 / 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 64 / 2026

ADMINISTRAÇÃO S. M. A. S.

Item		Descrição	Qtde	Und	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
1		**Cadeira de Rodas - 100 kg-** Cadeira de rodas adulto, tipo padrão, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono ou liga metálica de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática ou cromado, estrutura dobrável em X. Possuir braços fixos, removíveis ou escamoteáveis, assento e encosto revestidos em nylon resistente ou material equivalente, com almofada em espuma de alta densidade, com espessura mínima de 3 cm. Rodas traseiras grandes, com aro de propulsão e pneus maciços ou infláveis, rodas dianteiras giratórias com pneus maciços, freios bilaterais,	12	UN	660,48	7.925,76

		apoio para os pés reguláveis e rebatíveis, com suporte para panturrilhas ou calcanhares. Largura do assento entre 40 e 44 cm. Capacidade mínima de suporte de 100 kg.				
2		**Cadeira de Rodas Semi obeso - 130 kg**- Cadeira de rodas adulto para usuários com sobrepeso, confeccionada em aço carbono de alta resistência, com estrutura dobrável em X e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Possuir assento e encosto revestidos em nylon resistente, largura interna do assento mínima de 50 cm, rodas traseiras de 24 polegadas com pneus maciços ou infláveis e rodas dianteiras giratórias de aproximadamente 6 polegadas. Possuir freios bilaterais, apoios para os braços e apoios para os pés articuláveis ou rebatíveis. Capacidade mínima de suporte de 130 kg, garantindo estabilidade, segurança e conforto ao usuário.	5	UN	1.741,29	8.706,45
3		**Cadeira de Banho Simples - 95 kg** -Cadeira de banho adulto, confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi ou material resistente à corrosão, adequada para utilização em ambientes úmidos. Possuir assento sanitário removível, encosto anatômico, apoio para os braços e apoio para os pés, preferencialmente escamoteáveis ou removíveis. Rodas giratórias com pneus maciços, freios bilaterais para maior segurança e estabilidade durante a utilização. Largura do assento de aproximadamente 40 cm. Capacidade mínima de suporte de 95 kg.	10	UN	247,52	2.475,20
4		**Cadeira de banho Semi-obeso - 130kg** Cadeira de banho adulto para usuários com sobrepeso, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, resistente à umidade e à corrosão. Possuir estrutura reforçada, assento sanitário removível, encosto anatômico, apoio para os braços e apoio para os pés, rodas giratórias com pneus maciços e freios bilaterais. Largura do assento compatível com usuários com sobrepeso, proporcionando conforto e segurança durante a utilização. Capacidade mínima de suporte de 130 kg.	5	UN	443,58	2.217,90

6	**Muleta Auxilar P/M/G - 120 Kg**- Par de muletas axilares para uso adulto, confeccionadas em alumínio anodizado de alta resistência, com estrutura leve, reforçada e resistente à corrosão. Possuir apoio axilar anatômico e acolchoado, proporcionando conforto e melhor distribuição da pressão durante a utilização, além de	30	pares	148,55	4.456,50

	apoio para as mãos em material anatômico, resistente e antiderrapante. Deverá possuir regulagem de altura, permitindo adaptação à estatura do usuário, com sistema de ajuste seguro por pinos de encaixe ou mecanismo equivalente, sem necessidade de ferramentas especiais. Base equipada com ponteiras de borracha antiderrapantes, resistentes ao desgaste, garantindo maior aderência e estabilidade durante a marcha. Deverá ser fornecida em tamanhos P (pequeno), M (médio) e G (grande), adequados às diferentes estaturas dos usuários. Capacidade mínima de suporte de 120 kg. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes necessários à sua utilização, devidamente acondicionado e identificado pelo fabricante.				
7	**Muleta Canadense - 120 Kg-** Par de muletas canadenses adultas, confeccionadas em alumínio anodizado, leves e resistentes, com regulagem de altura. Possuir apoio de antebraço anatômico, apoio para as mãos ergonômico e antiderrapante, ponteiras de borracha antiderrapantes e sistema de regulagem que permita adaptação à altura do usuário. Capacidade mínima de suporte de 120 kg por usuário, garantindo estabilidade, segurança e conforto durante a locomoção.	23	pares	123,90	2.849,70
8	**Andador Duas barras - 130Kg-** Andador adulto fixo, confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, com estrutura reforçada e duas barras laterais de apoio, proporcionando estabilidade e segurança durante a locomoção. Possuir altura regulável por sistema de pinos de encaixe, manoplas anatômicas e antiderrapantes, ponteiras de borracha antiderrapantes e resistentes ao desgaste. Estrutura leve, resistente, de fácil manuseio e adequada para uso adulto. Regulagem de altura compatível com diferentes estaturas dos usuários. Capacidade mínima de suporte de 130 kg.	20	UN	148,47	2.969,40

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:0A4173F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Termo	**001/2025**
Processo:	**46607//2026**
Partes:	Município de Colombo/PR e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - CPJ nº 76.613.835/0001-89
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã-HMAM, que propiciará a realização de atendimentos ginecológicos de urgência e obstétricos, de Risco Habitual e Risco Intermediário em acordo com a quantidade de procedimentos pactuada com a 2ª Regional de Saúde Metropolitana - SESA.
Vaçpr	O valor a ser repassado mensalmente a partir do mês de novembro do ano de 2026, será de 1.163.498,82 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
Data:	Colombo, 25 de novembro de 2026.

Assinaturas:	Marilda França Gimenes Zanoni - Secretária Municipal de Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – Provedor - Diamantino Prata de Carvalho; Giovanna Gabriela Schenatto - Fiscal do Contrato; Daniele Pereira de Novais – Testemunha – contabilidade.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A916455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/RREO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º Bimestre / 2026 - SETEMBRO E OUTUBRO							
							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)					**596.072.659,40**	**474.363.192,50**	**79,58**
	Impostos				**205.962.659,40**	**175.072.463,08**	**85,00**
	Receitas Transferências Constitucionais Legais				**390.110.000,00**	**299.290.729,42**	**76,72**
	Da União				**199.735.000,00**	**154.946.375,59**	**77,58**
	Do Estado				**190.375.000,00**	**144.344.353,83**	**75,82**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL(II)					**3.736.000,00**	**2.848.650,65**	**76,25**
Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS					**3.617.000,00**	**2.514.616,96**	**69,52**
	Da União para o Município				**2.972.000,00**	**1.834.616,96**	**61,73**
	Do Estado para o Município				**645.000,00**	**680.000,00**	**0,00**
	Demais Municípios para o Município				**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)				**119.000,00**	**334.033,69**	**280,70**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)					**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS					**453.099.403,08**	**340.779.887,03**	**75,21**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS					**73.965.800,00**	**63.257.651,57**	**85,52**
TOTAL					**1.126.873.862,48**	**881.249.381,75**	**78,20**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)					**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES					**4.514.787,30**	**3.212.601,20**	**71,16**
	Pessoal e Encargos Sociais				**2.610.000,00**	**1.902.274,31**	**72,88**
	Juros e Encargos da Dívida				**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Despesas Correntes				**1.904.787,30**	**1.310.326,89**	**68,79**
DESPESAS DE CAPITAL					**485.000,00**	**328.990,00**	**67,83**
	Investimentos				**485.000,00**	**328.990,00**	**67,83**
	Inversões Financeiras				**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL					**4.999.787,30**	**3.541.591,20**	**70,83**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE						**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (e)**	**% **
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE						**3.541.591,20**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS						**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS						**893.288,06**	**25,22**
	Recursos de Transferências Vinculadas à Assistência Social, inclusive exerc.ant.					**893.288,06**	**25,22**
	Recursos de Operações de Crédito					**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 2000)						**21.483,00**	**0,61**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)						**2.648.303,14**	**74,78**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)					**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (f)**	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente					**4.999.787,30**	**3.541.591,20**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS					**1.681.787,30**	**871.805,06**	
	Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.				**1.681.787,30**	**871.805,06**	
(-)Outros Recursos					**0,00**	**21.483,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE					**3.318.000,00**	**2.648.303,14**	**0,56**
Daniele Denise Manika							
CRC 54828-O /PR							
Riolando Fransolino Junior							
Controlador Municipal							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1F8DEC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9170

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9170/2026, de 16 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600 0601 0601.10.302.0019.2.087 3.3.90.39 3.3.90.39	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Saúde Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2053-EA 2054-EA	110.000,00 3.200,00
TOTAL			113.200,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, Rede mãe Paranaense, CAPS AD III e Resolução SESA 905/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	**Órgão**	**Fonte de recursos**	**Valor do Excesso de Arrecadação Estimado**
SESA-RESOLUÇÃO 166/2016- ESTRUTURAÇÃO PORTA DE ENTRADA DA REDE PARANÁ	SESA	2053	110.000,00
URGÊNCIA - MAC SESA-REDE MÃE PARANAENSE-ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO	SESA	2054	3.200,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO 113.200,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8BB2AC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3037/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
178 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
215 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00

Total Suplementação: 142.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.11.01.0000 Fonte 1000 142.000,00

Total da Receita: **142.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A06B3188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3038/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 257.800,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
378 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 112.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.000,00
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
380 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.800,00

Total Suplementação: 257.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.2.53.01.00.0000	Fonte 104		21.800,00
Receita	1.7.1.1.51.21.02.0000	Fonte 104		38.000,00
Receita	1.7.1.1.51.21.03.0000	Fonte 104		98.000,00
Receita	1.7.1.3.50.11.10.0000	Fonte 1051		100.000,00
			Total da Receita:	**257.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8FE79FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3601_2026 UNIFICADO (1)

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional

Suplementar no Município de Diamante do Sul,

Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 94.058,46 (noventa e quatro mil e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi	**Página**
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/ **Relação de Alterações Orçamentárias** **Fundamento: Decreto 3601 de 26/11/2026** **Unidade gestora:** 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **Órgão orçamentário:** 7000 - SECRETARIA DE SAUDE	**Chave de autenticação:** 1277-6117-322	1 / 1

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE
Despesa 412 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 2.749.3110

Data Sequência Histórico Tipo	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
26/11/2026 437958 Suplementação Orçamentária Superavit Financeiro	59.058,46	
Total da despesa: **Ação:** 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	59.058,46	0,00

Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 2.749.3110

Data Sequência Histórico Tipo	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
26/11/2026 437959 Suplementação Orçamentária Superavit Financeiro	35.000,00	
Total da despesa:	35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	94.058,46	0,00
Total do órgão orçamentário:	94.058,46	0,00

Total do fundamento:	94.058,46	0,00
Total geral	94.058,46	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:60D2EAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23924/2026

DECRETO Nº 23924/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$420,36 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 420,36 (quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Especial			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5973	01202-PARANÁ VIAJA MAIS 60	420,36	
	SUBTOTAL	420,36	
	TOTAL	420,36	

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 05 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B85C7F8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23944/2026

DECRETO Nº 23944/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.607.114,27 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.607.114,27 (dois milhões, seiscentos e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00	
	SUBTOTAL	37.000,00	
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA		
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
	SUBTOTAL	10.000,00	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.150,00	
	SUBTOTAL	13.150,00	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0013.2040	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	
	SUBTOTAL	203.000,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.732.065,86	
	SUBTOTAL	1.732.065,86	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
	SUBTOTAL	20.000,00	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5001	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	898,41	
	SUBTOTAL	898,41	
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.542.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	591.000,00	
	SUBTOTAL	591.000,00	
	TOTAL	2.607.114,27	

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003.2001	GABINETE E ASSESSORIAS		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00	
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
04.122.0003.2003	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
	SUBTOTAL	48.150,00	
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA		
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
11.661.0004.1009	PARQUE INDUSTRIAIS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
	SUBTOTAL	165.000,00	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.606.0005.2018	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	
	SUBTOTAL	140.000,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.065,86	
	SUBTOTAL	1.732.065,86	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	451.000,00	
	SUBTOTAL	451.000,00	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5560	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	898,41	
	SUBTOTAL	898,41	
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
12.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16.482.0014.2085	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
	SUBTOTAL	20.000,00	
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
	SUBTOTAL	50.000,00	
	TOTAL	2.607.114,27	

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BB75295

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23945/2026

DECRETO Nº 23945/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.465.672,08 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.465.672,08 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
570	00509-Gerenciamento do Trânsito	50.000,00	
	SUBTOTAL	50.000,00	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1730	01154-Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	
	SUBTOTAL	15.000,00	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2881	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00	
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2160	00107-Salário-Educação	100.000,00	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2994	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	200.000,00	
	SUBTOTAL	315.000,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3753	01334-PROPOSTA 63000731159/2026-00 - PROCEDIMENTOS MAC	3.260,00	
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3642	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	49.921,37	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3796	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	40.000,00	
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3643	01343-PORPOSTA 63000741971/2026-00 - PAP - GLEISI	1.000,00	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3805	01343-PORPOSTA 63000741971/2026-00 - PAP - GLEISI	63.600,00	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
3833	01349-PROPOSTA 63000773381/2026-00 - PAULO LITRO	111.911,40	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4168	01349-PROPOSTA 63000773381/2026-00 - PAULO LITRO	48.000,00	
4165	01350-PROPOSTA 63000766457/2026-00 - SERGIO SOUZA	167.000,00	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3921	01351-PROPOSTA 63000773125/2026-00 - PAULO LITRO	11.000,00	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
3932	01343-PORPOSTA 63000741971/2026-00 - PAP - GLEISI	16.000,00	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
3943	01343-PORPOSTA 63000741971/2026-00 - PAP - GLEISI	40.233,63	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3991	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.000,00	
	SUBTOTAL	891.926,40	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
5630	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00	
	SUBTOTAL	1.000,00	
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08.241.0016.2060	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6061	01270-VIAJA MAIS 60 FASE 2	2.455,68	
	SUBTOTAL	2.455,68	
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.542.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6420	00511-Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00	
18.541.0012.2015	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6510	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	34.000,00	
	SUBTOTAL	184.000,00	
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
7061	01341-FMEL - PERCAPTA	5.570,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7121	01341-FMEL - PERCAPTA	720,00	
	SUBTOTAL	6.290,00	
	TOTAL	1.465.672,08	

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A8F95D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23946/2026

DECRETO Nº 23946/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.851,20 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.851,20 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar			
Códigos	**Descrição**	**Valor**	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4375	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	60,00	
	SUBTOTAL	60,00	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5621	01279-INC.EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.791,20	
	SUBTOTAL	1.791,20	
	TOTAL	1.851,20	

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C143065

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23961/2026

DECRETO Nº 23961/2026
Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de novembro de 2026, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17035-1	Claudia da Silveira	07/11/2011	18	19
19844-1	Daniel Koiti Nagai Fugikawa	03/11/2023	74	75
18533-1	Elaine Perin	20/11/2017	20	21
13593-1	Joao Carlos Lima	17/11/2005	31	32
19843-1	Jonas Diego Lima	07/11/2023	74	75
17051-1	Jonascir Paulo	07/11/2011	18	19
17019-1	Keila Natiele Zanelatto Krugel	07/11/2011	18	19
18029-1	Mateus Junior Magri	03/11/2014	10	11
17078-1	Suelen Rafaela Brandao	16/11/2011	18	19
17060-1	Vaneide Szymanski	10/11/2011	18	19

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76EB572C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23962/2026

DECRETO Nº 23962/2026

Concede Bolsa Auxílio à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO	INSTITUIÇÃO
20789-1	Ala Rossatto	Motorista	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário Unifacvest

20166-1	Emeline Maria Baller	Farmacêutico	Pós-Graduação em Farmacologia e Interações Medicamentosas	Centro Universitário Internacional Uninter
20575-1	Kassiany Carvalho Gutervil	Enfermeiro	Pós-Graduação em Urgência e Emergência	Instituto Prática de Ensino em Saúde IPES
20070-1	Luciane Kurkievicz	Agente de Combate as Endemias	Pós-Graduação em Administração Pública	Centro Universitário Unifael

Art. 1º Concede Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2026, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021, Portaria 128/2025 e Artigo 47 da Lei 2902/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:946BE1E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23970/2026

DECRETO Nº 23970/2026

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO NOVEMBRO/2026

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
13506-1	Adelaide de Melo Guisso
18366-1	Andreia Souza de Lima
17051-1	Jonascir Paulo
13432-1	Widael Jadal Refosco

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:172474D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 138/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 138/2026

Contrato	513/2026 – Pregão Eletrônico nº 90038/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Becker Comércio Varejista Ltda - CNPJ nº 12.917.036/0001-13
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, itens de identificação e materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	18 de novembro de 2026.

Contrato	517/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	CONJURIS – Apoio e Assessoria Administrativa S/S Ltda - CNPJ nº 04.807.246/0001-20
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro geral do Município de Dois Vizinhos, abrangendo estudos técnicos, reorganização dos cargos, elaboração de minutas legislativas, tabelas remuneratórias, simulações de enquadramento, cálculo de impacto financeiro e acompanhamento da tramitação até sua aprovação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo de Vigência	18 (dezoito) meses
Data de Assinatura	25 de novembro de 2026.

Ata de Registro de Preços	001/2026 - Pregão Eletrônico nº 90068/2026
Empresa	RMI Serviços Funerários Ltda - CNPJ nº 08.265.618/0001-95

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2026 - Concorrência nº 001/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ nº 12.876.608/0001-63
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor – Suprime-se do contrato o valor de R$ 81.729,07 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos), o que corresponde a 2,21% do valor originalmente contratado.
Data de Assinatura	26 de novembro de 2026.

Termo de Credenciamento	045/2026 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clínica Médica Marcos Vinicius Ltda – CNPJ nº 60.299.957/0001-02
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município.
Prazo de Vigência	Até 19/04/2027
Data de Assinatura	23 de novembro de 2026.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9995D372

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

Nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 001/2025 e nº 002/2025, firmados entre o Município de Dois Vizinhos e o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 001/2025 e nº 002/2025, firmados entre o Município de Dois Vizinhos e o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, composta pelos seguintes membros:

NOME	SEGMENTO
Claudete Meurer	Representante do Gestor Municipal – Titular
Marilene Ramunski	Representante do Gestor Municipal – Titular
Andrea Regina Pellin Cagnini	Representante do Gestor Municipal – Titular

Jaqueline Cordeiros dos Santos de Almeida	Representante do Gestor Municipal – Suplente
Raquel Cristina Pacci de Lima	Representante do Gestor Municipal – Suplente
Fernanda Constantino Velasco	Representante do Gestor Municipal – Suplente
Mauricio Ferraz de Freitas	Representante Hospitalar – Titular
Andreia Cicheleiro	Representante Hospitalar – Titular
Kelin Silva dos Reis	Representante Hospitalar – Titular
Adriane Baranoski	Representante Hospitalar – Suplente
Guilherme Costa	Representante Hospitalar – Suplente
Priscila da Silva Antunes	Representante Hospitalar – Suplente
Silvia Caldato	Representante Conselho Municipal de Saúde – Titular
Fabiano Steinemann Santiago	Representante Conselho Municipal de Saúde – Suplente

Art. 2º Revoga-se a Portaria 089/2025.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4460D71E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Secretaria de Estado das Cidades e Casa Civil
Período	09, 10 e 11/11/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.690/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Secretaria de Estado das Cidades e Casa Civil
Período	09, 10 e 11/11/2026
Valor das diárias	R$ 1.740,86 (um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.690/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Altair dos Santos Dalmonte
Matrícula Funcional	20769-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Levar atletas do Futsal Feminino do Sb11 e adulto para participar da Copa LEA

Período	08/11/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.704/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de capacitação sobre Prestação de Contas Anual ao Fundo Estadual do Esporte e Plano Decenal do Esporte
Período	16 e 17/11/2026
Valor das diárias	R$ 822,05 (oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.704/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de capacitação sobre Prestação de Contas Anual ao Fundo Estadual do Esporte e Plano Decenal do Esporte
Período	16 e 17/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.704/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participação no evento Separtec – Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação do Paraná.
Período	10 e 11/11/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 3.657/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Volmar Fernando Girardi
Matrícula Funcional	18755-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participação no evento Separtec – Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação do Paraná.
Período	10 e 11/11/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.657/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar alunos para o evento Hackathon Maker: Um desafio de tecnologia e criatividade realizado pelo Projeto Letramento Digital Trilha para o Futuro
Período	05/11/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.689/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar alunos para o evento Hackathon Maker: Um desafio de tecnologia e criatividade realizado pelo Projeto Letramento Digital Trilha para o Futuro
Período	05/11/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.689/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Verê
Objetivo da viagem	Transportar adolescentes atendido pela Guarda Mirim
Período	06/11/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.700/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Verê
Objetivo da viagem	Transportar adolescentes atendido pela Guarda Mirim
Período	06/11/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.700/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Diretora do Departamento de Assistência Social e Cidadania
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação na 3ª Reunião Quadrimestral de 2026 das Comissões Municipais de Enfrentamento às Violências (CMEVs).
Período	12/11/2026
Valor das diárias	R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.701/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Caroline Stodulny Andrade
Matrícula Funcional	20150-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação na 3ª Reunião Quadrimestral de 2026 das Comissões Municipais de Enfrentamento às Violências (CMEVs).
Período	12/11/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.701/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rubia Regina da Silva Lucheze
Matrícula Funcional	20830-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação na 3ª Reunião Quadrimestral de 2026 das Comissões Municipais de Enfrentamento às Violências (CMEVs).
Período	12/11/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.701/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Diretora do Departamento de Assistência Social e Cidadania
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ponta Grossa
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Estadual de Gestão do Trabalho no SUAS Paraná Geral.
Período	24, 25 e 26/11/2026
Valor das diárias	R$ 1075,92 (um mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.759/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Rosa
Matrícula Funcional	20605-1
Função	Secretário de Assistência Social e Cidadania
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ponta Grossa
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Estadual de Gestão do Trabalho no SUAS Paraná Geral.
Período	24,25 e 26/11/2026
Valor das diárias	R$ 1.257,24 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.758/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Participação no evento ELI Summit 2026 (Encontro Nacional dos Ecossistemas de Inovação).
Período	23,24,25 e 26/11/2026
Valor das diárias	R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais)
Proc. Administrativo n° 3.715/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	14,15 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos)
Proc. Administrativo n° 3.740/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de reunião CRESEMS
Período	13/11/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.740/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fernanda Locatelli Zanettin
Matrícula Funcional	20050-1
Função	Nutricionista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar de capacitação
Período	16 e 17/11/2026
Valor das diárias	R$ 471, 45(quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.740/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	13 e 14/11/2026
Valor das diárias	R$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.740 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	08/11/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.740/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Quedas do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	11, 12, 13, 14, 15 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11 e 12/11/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alã Rossatto
Matrícula Funcional	20789-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 640,68 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	10, 11, 13, 14 e 15/11/2026
Valor das diárias	R$ 477,45 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	13 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, São João
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 14 e 15/11/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	10, 11, 12 e 13/11/2026
Valor das diárias	R$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13, 14 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 967,07 (novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	15/11/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Nova Aurora
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	03, 04, 05, 06, 09, 11, 12 e 13/11/2026
Valor das diárias	R$ 785,70 (setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	16/11/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	09, 10, 11 e 13/11/2026
Valor das diárias	R$ 332,41 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	09, 10, 11 e 13/11/2026
Valor das diárias	R$ 634,64 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	11, 12, 13, 14 e 16/11/2026

Valor das diárias	R$ 882,45 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	13, 14 e 15/11/2026
Valor das diárias	R$ 840,15 (oitocentos e quarenta reais e quinze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Pato Branco, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	10, 11, 12, 13 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 822,01 (oitocentos e vinte e dois reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	10, 11, 12, 13 e 16/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26, 27, 28, 30 e 31/10/2026; 02, 03 e 04/11/2026
Valor das diárias	R$ 1.232,99 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.739/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5DFD30F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO, em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
EMANUELLY LUIZA SIEGA LTDA	**17**	**60.076.212/0001-84**

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B40A066C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para realização dos serviços de horas máquina e programas das Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos bem como outros serviços de interesse da administração municipal.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens	Equipamento/ Maquina	Motorista/ Operador
RUFATTO TERRAPLANAGEM LTDA	**03**	10.562.176/0001- 90	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 13	· 1. Retroescavadeira CAT00416PL912632 · 2. Pá carregadeira série 4247S*1763*BRC · 3. Motoniveladora Dresser 140C, ano 1989 · 4. Rolo Compactador SEM 8218 Série 219 · 5. Trator de esteira CAT00D6NPLJR00971 · 6. Escavadeira HBRR200CAL0000078 · 7. Mini retroescavadeira série 2947380 · 8. Caminhão prancha 9ADG1243XYM147270 + REBOQUE placa DQG1519	1. Jose Carlos Taucher CPF 022.***.***-19 2. Antônio Domingos Rufatto CPF: 288.***.***-87 3Antônio Domingos Rufatto CPF: 288.***.***-87 4. Andre Brol Junior CPF: 118.***.***.29 5. Leandro de Oliveira Maciel CPF: 111.***.***-98 6. Josewilson Lepechacki Bernardo CPF: 095.***.***-02 7. Genesio Marcos Lovato CPF: 867.***.***-00 8. Jonas Stavski CPF: 068.***.***-51

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:589EF2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 356/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			26/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.763,79 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.	09.001.12.361.0004.2.018.	09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
	659 -	3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.493,58
09.001.12.365.0003.2.085.	09.001.12.365.0003.2.085. 678 -	09.001.12.365.0003.2.085. 3.1.90.11.00.00	11038	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.238,49
09.001.12.365.0003.2.086.	680 - 09.001.12.365.0003.2.086.	3.1.91.13.00.00 09.001.12.365.0003.2.086.	11038	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	1.522,14
	681 -	3.1.90.11.00.00	11038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.340,46
12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.	12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.	12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.	12.001.20.606.0017.2.051.	12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
	638 -	3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.017,77
	639 -	3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.151,35
				Total Suplementação:	**145.763,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.1.058.	09.001.12.306.0005.1.058.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	
09.001.12.306.0005.2.024.	219 - 3.3.90.32.00.00 09.001.12.306.0005.2.024.	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	7.000,00
222 -	3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
09.001.12.306.0005.2.025.	09.001.12.306.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
225 -	3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.001.12.365.0003.2.085.	09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
599 -	3.3.90.30.00.00	11038	MATERIAL DE CONSUMO	5.101,09
613 -	3.3.90.39.00.00	11038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.12.365.0003.2.086.	09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
597 -	3.3.90.30.00.00	11038	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
612 -	3.3.90.39.00.00	11038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	09.003.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.	09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
653 -	4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.493,58
17.000.00.000.0000.0.000.	17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.	17.001.04.121.0001.2.059.			

			Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
646 -	3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **Total Redução:**	11.169,12 **Total Redução: 145.763,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES ** Elotech ** 26/11/2026
Pág. 1/1
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6734983D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5158 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Exercício: 2026
Decreto nº 5158/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.12.361.0010.2.043.			SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Ações de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
312	- 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
314	- 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
316	- 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
317	- 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.500,00
318 08.002.00.000.0000.0.000. 08.002.12.365.0010.2.047.	- 3.1.91.13.00.00 08.002.00.000.0000.0.000. 08.002.12.365.0010.2.047.	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Manutenção da Educação Infantil Municipal	9.000,00
354	- 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.500,00
356	- 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
358	- 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
			Total Suplementação:	**256.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.28.843.0005.0.001.			SECRETARIA DE FINANCAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
	80 - 3.3.91.97.00.00	01000	Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	130.000,00

05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.12.361.0010.2.043.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Ações de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
329 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 900,00 FÍSICA
08.002.00.000.0000.0.000. 08.002.12.365.0010.2.047.		DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL Manutenção da Educação Infantil Municipal
360 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO 8.100,00
363 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 2.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
368 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.000,00 JURÍDICA
369 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00 **256.000,00** **Total Redução:**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:31D63447

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5165 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Exercício: 2026
Decreto nº 5165/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002. 7 - 3.3.90.39.00.00 02.002.00.000.0000.0.000.	01000	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.000,00 JURÍDICA PROCURADORIA JURIDICA
02.002.04.122.0002.2.005. 20 - 3.3.90.30.00.00 13.000.00.000.0000.0.000. 13.001.00.000.0000.0.000.	01000	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
13.001.04.124.0002.2.079. 595 - 3.3.90.30.00.00	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 **Total Suplementação: 9.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE FINANCAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
05.001.28.843.0005.0.001.	05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna		
	78 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		9.500,00
				Total Redução:	**9.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E801C956

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5172 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Exercício: 2026
Decreto nº 5172/2026 de 23/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 829/2026 de 23/10/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação 02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000. 02.001.08.243.0002.2.004.			GABINETE DO PREFEITO Gabinete do Prefeito	
	10 - 3.1.90.11.00.00	01000	Manutenção do Conselho Tutelar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. 02.002.04.122.0002.2.005.	11 - 3.1.90.13.00.00 02.002.00.000.0000.0.000. 02.002.04.122.0002.2.005.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PROCURADORIA JURIDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. 04.001.00.000.0000.0.000. 04.001.04.122.0002.2.008.	18 - 3.1.90.13.00.00 04.000.00.000.0000.0.000. 04.001.00.000.0000.0.000. 04.001.04.122.0002.2.008.	01000	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.000,00
	35 - 3.1.90.11.00.00	01000	Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
04.001.04.122.0002.2.009.	36 - 3.1.90.13.00.00 04.001.04.122.0002.2.009.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Manutenção do Paço Municipal	4.000,00
	43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
	44 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
04.002.00.000.0000.0.000. 04.002.04.122.0002.2.010.	46 - 3.1.91.13.00.00 04.002.00.000.0000.0.000. 04.002.04.122.0002.2.010.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	500,00
	52 - 3.1.90.11.00.00	01000	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. 04.003.04.122.0002.2.011.	54 - 3.1.91.13.00.00 04.003.00.000.0000.0.000. 04.003.04.122.0002.2.011.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2.000,00
	61 - 3.1.90.11.00.00	01000	Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio VENCIMENTOS E VANTAGENS	38.000,00

			FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	62 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.04.123.0004.2.012.	63 - 3.1.91.13.00.00 05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.04.123.0004.2.012. 72 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE FINANCAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE Manutenção da Divisão de Contabilidade CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00 4.500,00
05.002.00.000.0000.0.000. 05.002.04.123.0004.2.013.	05.002.00.000.0000.0.000. 05.002.04.123.0004.2.013. 92 - 3.1.90.11.00.00	01000 01000	DIVISÃO DE TESOURARIA Manutenção da Divisão de Tesouraria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.002.04.129.0004.2.014.	94 - 3.1.91.13.00.00 05.002.04.129.0004.2.014. 98 - 3.1.90.11.00.00	01000 01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Operacionalização do Sistema Tributário Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	500,00 21.000,00
100 06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000. 06.002.08.122.0006.2.015.	- 3.1.91.13.00.00 06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000. 06.002.08.122.0006.2.015.	01000	PESSOAL CIVIL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIVISÃO DA FAMILIA Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.500,00
107	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
110 07.000.00.000.0000.0.000. 07.004.00.000.0000.0.000. 07.004.10.301.0009.2.031.	- 3.1.91.13.00.00 07.000.00.000.0000.0.000. 07.004.00.000.0000.0.000. 07.004.10.301.0009.2.031.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	13.000,00
210	- 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.004.10.301.0009.2.032.	07.004.10.301.0009.2.032.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	
216	- 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
220 07.004.10.301.0009.2.033.	- 3.1.91.13.00.00 07.004.10.301.0009.2.033.	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Atenção Primária em Saúde	10.000,00
227	- 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.004.10.301.0009.2.034.	07.004.10.301.0009.2.034.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
254	- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
256 07.004.10.304.0009.2.039.	- 3.1.91.13.00.00 07.004.10.304.0009.2.039.	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	5.000,00
269	- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
272 08.000.00.000.0000.0.000. 08.005.00.000.0000.0.000. 08.005.27.812.0012.2.053.	- 3.1.91.13.00.00 08.000.00.000.0000.0.000. 08.005.00.000.0000.0.000. 08.005.27.812.0012.2.053.	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas	1.000,00
408	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
409 09.000.00.000.0000.0.000. 09.001.00.000.0000.0.000. 09.001.26.782.0013.2.054.	- 3.1.90.13.00.00 09.000.00.000.0000.0.000. 09.001.00.000.0000.0.000. 09.001.26.782.0013.2.054.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO DIVISÃO DE VIAÇÃO Manutenção do Parque de Máquinas Municipal	6.000,00
422	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
425 09.002.00.000.0000.0.000. 09.002.17.512.0013.2.056.	- 3.1.91.13.00.00 09.002.00.000.0000.0.000. 09.002.17.512.0013.2.056.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO Manutenção do Sistema Municipal de Distribuição e Tratamento de Água	5.500,00
445	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
448 09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.15.452.0013.2.063.	- 3.1.91.13.00.00 09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.15.452.0013.2.063.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva de Lixo	4.000,00
509	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
511 12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000. 12.001.23.691.0015.2.073.	- 3.1.91.13.00.00 12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000. 12.001.23.691.0015.2.073.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO DIVISÃO DE INDUSTRIA Manutenção da Sala do Empreendedor	1.000,00
570	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
571 13.000.00.000.0000.0.000.	- 3.1.90.13.00.00 13.000.00.000.0000.0.000.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE CONTROLE	1.500,00

13.001.00.000.0000.0.000. 13.001.04.124.0002.2.079.	13.001.00.000.0000.0.000. 13.001.04.124.0002.2.079.		INTERNO UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
592	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
594	- 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Total Suplementação:**	500,00 **531.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 07.000.00.000.0000.0.000. 07.004.00.000.0000.0.000. 07.004.10.301.0009.2.033.	07.000.00.000.0000.0.000. 07.004.00.000.0000.0.000. 07.004.10.301.0009.2.033.		SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atenção Primária em Saúde	
223	- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
225	- 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
232 07.004.10.301.0009.2.036.	- 3.3.90.30.00.00 07.004.10.301.0009.2.036.	11494	MATERIAL DE CONSUMO Incentivo Financeiro da Atenção Primária da Saúde por Desempenho	36.000,00
263	- 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	24.000,00
07.004.10.305.0009.2.040. 284	07.004.10.305.0009.2.040. - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
			Total Redução:	**531.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A2BF1485

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Exercício: 2026
Decreto nº 5181/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.600,00 (cento e trinta mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. 04.002.00.000.0000.0.000. 04.002.04.122.0002.2.010.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
59 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.900,00
693 - 3.3.90.46.00.00 06.000.00.000.0000.0.000. 06.003.00.000.0000.0.000. 06.003.08.245.0007.2.021.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 03000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Bloco de Proteção Social Básica	44.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
155 - 3.3.90.30.00.00	1934 MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00

07.000.00.000.0000.0.000. 07.004.00.000.0000.0.000. 07.004.10.301.0009.2.033.	SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atenção Primária em Saúde	
602 - 3.3.90.30.00.00	33319 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.12.306.0010.2.042.	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental
309 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 01000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. 09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.15.452.0013.2.062.	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
508 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Total Suplementação:**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00 **130.600,00** **Total Suplementação:**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 04.000.00.000.0000.0.000. 04.003.00.000.0000.0.000. 04.003.04.122.0002.2.011.	04.000.00.000.0000.0.000. 04.003.00.000.0000.0.000. 04.003.04.122.0002.2.011.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
06.000.00.000.0000.0.000.	68 - 3.3.90.40.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. 06.003.08.245.0007.1.003. 145 06.003.08.245.0007.2.021.	06.003.00.000.0000.0.000. 06.003.08.245.0007.1.003. - 4.4.90.51.00.00 06.003.08.245.0007.2.021.	01000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Bloco de Proteção Social Básica	19.900,00
151	- 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
153	- 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
160 07.000.00.000.0000.0.000.	- 3.3.90.39.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE	9.700,00
07.004.00.000.0000.0.000. 07.004.10.301.0009.2.033. 603 08.000.00.000.0000.0.000.	07.004.00.000.0000.0.000. 07.004.10.301.0009.2.033. - 3.3.90.39.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	33319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atenção Primária em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	20.000,00
08.005.00.000.0000.0.000. 08.005.27.812.0012.2.053. 418 09.000.00.000.0000.0.000. 09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.15.452.0013.2.060.	08.005.00.000.0000.0.000. 08.005.27.812.0012.2.053. - 4.4.90.52.00.00 09.000.00.000.0000.0.000. 09.003.00.000.0000.0.000. 09.003.15.452.0013.2.060.	01000	DIVISÃO DE ESPORTES Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	5.000,00
495	- 3.3.90.30.00.00	01000	Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
496 10.000.00.000.0000.0.000.	- 3.3.90.39.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.000,00
10.001.00.000.0000.0.000. 10.001.20.608.0014.2.067. 541 12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000. 12.001.22.122.0015.2.071.	10.001.00.000.0000.0.000. 10.001.20.608.0014.2.067. - 3.3.90.30.00.00 12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000. 12.001.22.122.0015.2.071.	01000	DIVISAO DE AGROPECUARIA Promoção das Atividades Agropecuárias MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO DIVISÃO DE INDUSTRIA	5.000,00
630 12.001.23.691.0015.2.074.	- 4.4.90.52.00.00 12.001.23.691.0015.2.074.	03000	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Implantação de Cursos Profissionalizantes	4.000,00
580	- 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.001.23.691.0015.2.075. 582 12.003.00.000.0000.0.000. 12.003.27.813.0015.2.077.	12.001.23.691.0015.2.075. - 3.3.90.39.00.00 12.003.00.000.0000.0.000. 12.003.27.813.0015.2.077.	01000	Fortalecimento da Feira do Produtor Rural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Divisão de Turismo	1.000,00
647	- 3.3.90.39.00.00	03000	Promoção de Eventos e Festividades Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	25.000,00

			- PESSOA JURÍDICA		
12.003.27.813.0015.2.078. 617	12.003.27.813.0015.2.078. - 3.3.90.30.00.00	03000	Manutenção do Centro Comunitário Municipal MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	

	618 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00
	13.000.00.000.0000.0.000. 13.001.00.000.0000.0.000. 13.001.04.124.0002.2.079.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno			
	595 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	**Total Redução:**		1.000,00 **130.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4C21E239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO -BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.372.200,00	58.414.411,33	7.945.915,66	37.822.285,01	20.592.126,32	8.136.572,74	35.110.043,35	23.304.367,98	34.231.569,28
DESPESAS CORRENTES	47.515.200,00	51.673.818,40	7.248.395,89	35.178.573,03	16.495.245,37	7.118.246,81	32.873.936,89	18.799.881,51	32.320.855,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.958.550,00	29.705.849,87	4.399.395,27	20.002.528,40	9.703.321,47	4.399.395,27	20.002.528,40	9.703.321,47	19.930.449,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	416.000,00	411.899,00	0,00	403.354,69	8.544,31	31.683,00	333.463,83	78.435,17	333.463,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.140.650,00	21.556.069,53	2.849.000,62	14.772.689,94	6.783.379,59	2.687.168,54	12.537.944,66	9.018.124,87	12.056.942,12
DESPESAS DE CAPITAL	5.437.000,00	6.320.592,93	697.519,77	2.643.711,98	3.676.880,95	1.018.325,93	2.236.106,46	4.084.486,47	1.910.713,95
INVESTIMENTOS	5.037.000,00	5.920.544,42	697.519,77	2.245.210,27	3.675.334,15	985.250,49	1.905.302,99	4.015.241,43	1.579.910,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.048,51	0,00	398.501,71	1.546,80	33.075,44	330.803,47	69.245,04	330.803,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.627.800,00	2.746.133,95	295.242,97	1.977.465,54	768.668,41	295.242,97	1.400.029,99	1.346.103,96	1.267.799,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.000.000,00	61.160.545,28	8.241.158,63	39.799.750,55	21.360.794,73	8.431.815,71	36.510.073,34	24.650.471,94	35.499.368,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.000.000,00	61.160.545,28	8.241.158,63	39.799.750,55	21.360.794,73	8.431.815,71	36.510.073,34	24.650.471,94	35.499.368,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	901.417,73	11.876.218,25	(11.876.218,25)	710.760,65	15.165.895,46	(15.165.895,46)	16.176.600,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.000.000,00	61.160.545,28	9.142.576,36	51.675.968,80	9.484.576,48	9.142.576,36	51.675.968,80	9.484.576,48	51.675.968,80
	ITAMARA PRESA HILARIO		ERIC KRACHINSKI DA SILVA			FRANCISCO CLEI DA SILVA			
	CONTADOR		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			PREFEITO MUNICIPAL			
	CRC: 057712/O-5								
Entidades:									
Câmara Municipal de Foz do Jordão									
Município de Foz do Jordão									

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:28A2A378

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **2**							
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.700.000,00	55.088.273,32	8.845.750,52	16,06	50.280.831,20	91,27	4.807.442,12
RECEITAS CORRENTES	51.765.000,00	52.585.229,91	8.780.750,52	16,70	43.898.475,08	83,48	8.686.754,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.900.000,00	3.900.000,00	522.900,91	13,41	2.924.889,74	75,00	975.110,26
IMPOSTOS	3.690.000,00	3.690.000,00	504.211,34	13,66	2.744.588,90	74,38	945.411,10
TAXAS	210.000,00	210.000,00	18.689,57	8,90	180.300,84	85,86	29.699,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.220.000,00	2.380.202,55	343.932,85	14,45	1.722.385,47	72,36	657.817,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	276.130,51	15,34	1.374.442,27	76,36	425.557,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	420.000,00	580.202,55	67.802,34	11,69	347.943,20	59,97	232.259,35
RECEITA PATRIMONIAL	4.036.000,00	4.129.346,34	1.089.197,48	26,38	6.385.024,83	154,63	(2.255.678,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	30.000,00	30.000,00	6.054,70	20,18	33.989,87	113,30	(3.989,87)
VALORES MOBILIÁRIOS	4.006.000,00	4.099.346,34	1.073.152,78	26,18	6.326.059,96	154,32	(2.226.713,62)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	9.990,00	0,00	24.975,00	0,00	(24.975,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	533,02	1,48	3.985,57	11,07	32.014,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	533,02	3,33	3.985,57	24,91	12.014,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.135.000,00	41.659.751,91	6.776.556,32	16,27	32.695.502,64	78,48	8.964.249,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	28.055.000,00	28.501.332,30	4.811.624,86	16,88	22.325.975,79	78,33	6.175.356,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.847.000,00	7.925.419,61	1.085.174,94	13,69	5.737.765,04	72,40	2.187.654,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.223.000,00	5.223.000,00	879.756,52	16,84	4.631.761,81	88,68	591.238,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.000,00	479.929,11	47.629,94	9,92	166.686,83	34,73	313.242,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	2.455,29	245,53	9.849,93	984,99	(8.849,93)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	32.000,00	73.929,11	9.268,40	12,54	60.143,60	81,35	13.785,51
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	35.906,25	8,87	96.693,30	23,87	308.306,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.935.000,00	2.503.043,41	65.000,00	2,60	6.382.356,12	254,98	(3.879.312,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.825.000,00	2.393.043,41	65.000,00	2,72	6.382.356,12	266,70	(3.989.312,71)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	600.000,00	799.000,00	0,00	0,00	1.159.019,00	145,06	(360.019,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.225.000,00	1.594.043,41	65.000,00	4,08	5.223.337,12	327,68	(3.629.293,71)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Previsão Inicial		No bimestre (b)		Até o bimestre		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.300.000,00	2.300.000,00	296.825,84	12,91	1.395.137,60	60,66	904.862,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.000.000,00	57.388.273,32	9.142.576,36	15,93	51.675.968,80	90,05	5.712.304,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.000.000,00	57.388.273,32	9.142.576,36	15,93	51.675.968,80	90,05	5.712.304,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	56.000.000,00	57.388.273,32	9.142.576,36	15,93	51.675.968,80	90,05	5.712.304,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	629.717,81	0,00	0,00	629.717,81	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	629.717,81	0,00	0,00	629.717,81	100,00	0,00
ITAMARA PRESA HILARIO	ERIC KRACHINSKI DA SILVA				FRANCISCO CLEI DA SILVA		
CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				PREFEITO MUNICIPAL		
CRC: 057712/O-5							
Entidades:							
Câmara Municipal de Foz do Jordão							
Município de Foz do Jordão							
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO -							
PREVFOZ							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:17F730A2

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.690.000,00	2.744.588,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	550.000,00	216.733,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	223.659,32
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.100.000,00	1.254.467,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.740.000,00	1.049.728,96
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.060.000,00	25.620.580,40
2.1 - Cota-parte FPM	24.100.000,00	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	16.627.469,71

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	7.900.000,00	5.831.981,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	91.687,36
2.4 - Cota-parte ITR	950.000,00	811.298,03
2.5 - Cota-parte IPVA	950.000,00	486.759,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.750.000,00	28.365.169,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.392.000,00	4.769.839,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.045.500,00	2.321.453,12
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.363.033,27	5.185.699,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.215.000,00	4.665.995,74
6.1.1 - Principal	5.200.000,00	4.621.767,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	44.227,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.992,93	22.992,93
6.2.1 - Principal	22.992,93	22.992,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	125.040,34	139.806,38
6.3.1 - Principal	125.040,34	139.806,38
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	356.904,86
6.4.1 - Principal	0,00	356.904,86
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.192.000,00)	(148.071,43)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	19.543,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19.543,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.205.243,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.378.135,83	4.617.748,34	4.602.864,54	4.551.514,00	14.883,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.025.523,38	4.398.294,41	4.398.294,41	4.346.943,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.735.095,11	1.612.080,40	1.612.080,40	1.588.913,05	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.290.428,27	2.786.214,01	2.786.214,01	2.758.030,82	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.5 - Administração Geral	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.2 - OUTRAS DESPESAS	352.612,45	219.453,93	204.570,13	204.570,13	14.883,80
10.2.1 - Educação Infantil	500,00			0,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	352.112,45	219.453,93	204.570,13	204.570,13	14.883,80
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	4.601.361,50	4.586.477,70	4.535.127,16	14.883,80	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	4.453.827,99	4.453.827,99	4.409.099,88	0,00		

Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	22.992,93	22.992,93	22.992,93	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	124.540,58	109.656,78	103.034,35	14.883,80	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	4.378.751,07	4.378.751,07	4.327.400,53	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	107.595,35	107.595,35	100.972,92	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	16.945,23	2.061,43	2.061,43	14.883,80	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	3.380.156,54	4.378.751,07	4.378.751,07	90,68
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	69.903,19	107.595,35	107.595,35	76,96
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	20.970,96	2.061,43	2.061,43	1,47
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	518.569,99	599.222,21	599.222,21	80.652,22	11,56
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	481.595,94	19.543,34	0,00	0,00	19.543,34	19.543,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.857.238,35	1.981.630,98	1.884.143,40	1.843.726,62	97.487,58
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	878.938,39	328.011,28	299.974,80	293.486,05	28.036,48
20.2 - Ensino Fundamental	2.761.399,96	1.549.091,47	1.479.640,37	1.446.872,94	69.451,10
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	216.900,00	104.528,23	104.528,23	103.367,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.022.914,96	6.478.464,25	6.366.092,87	6.275.486,15	112.371,38
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.616.033,50	1.940.632,00	1.912.595,52	1.882.939,42	28.036,48
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.406.881,46	4.537.832,25	4.453.497,35	4.392.546,73	84.334,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.884.143,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.769.839,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	80.652,22
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	11.187,07
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.562.143,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.091.292,32	6.562.143,31	23,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.875,50	106.323,60	216.688,43	11.187,07	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	195.233,30	106.323,60	184.046,23	11.187,07	0,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.641,93		27.641,93		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	5.000,27	0,00	5.000,27	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	753.156,82	698.466,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	600.000,00	506.387,27
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	430.000,00	358.158,35
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	125.000,00	124.338,93
31.1.4 - PNATE	45.000,00	23.889,99
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.156,82	102.319,32
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	89.760,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.233.333,12	1.127.578,12	1.083.019,77	1.048.589,42	44.558,35
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	113.500,00	100.464,30	84.638,75	72.725,98	15.825,55
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	460.268,94	583.771,03	573.852,92	573.390,61	9.918,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	459.000,00	238.966,62	237.829,18	232.948,89	1.137,44
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	200.564,18	204.376,17	186.698,92	169.523,94	17.677,25

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.473.148,08	7.730.113,94	7.573.184,21	7.446.986,54	156.929,73
33.1 - Despesas Correntes	10.242.952,85	7.616.987,82	7.495.402,89	7.369.205,22	121.584,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.614.141,42	5.725.631,54	5.725.631,54	5.656.666,27	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	157.250,00	136.350,00	136.350,00	136.350,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.471.561,43	1.755.006,28	1.633.421,35	1.576.188,95	121.584,93
33.2 - Despesas de Capital	230.195,23	113.126,12	77.781,32	77.781,32	35.344,80
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	32.750,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	197.445,23	107.626,12	72.281,32	72.281,32	35.344,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	52.185,54	38.253,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.185.699,91	358.158,35
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.587.312,70	293.452,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	650.572,75	102.959,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	650.572,75	102.959,48
Entidades:		
Câmara Municipal de Foz do Jordão		
Município de Foz do Jordão		
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO -		
PREVFOZ ITAMARA PRESA HILARIO ERIC KRACHINSKI DA SILVA	FRANCISCO CLEI DA SILVA	
CONTADOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		PREFEITO MUNICIPAL
CRC: 057712/O-5		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5E157F51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026
EDITAL Nº 01/2026

O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2026.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
PROFESSOR- PEDAGOGIA			
	ANTONIO MARCOS FONSECA DE FARIAS	58	1º
	SALETE DE FATIMA SANTOS	50	2º
	JUCIMARAQ ALONZO	50	3º
	NELI SALETE POBURCO	50	4º
Candidata - PCD	MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO	30	5º
	MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA	50	6º
	PATRICIA UNREIN DA CRUZ	50	7º
	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	50	8º
CANDIDATA AFRODESCENDENTE	BEATRIZ APARECIDA ROCHA	50	9º
	MARIA LEIDA MILLOS	50	10º
	SILVANA FONSECA DE OLIVEIRA	50	11º

	FRANCISLEI PRESA	50	12º
	SONIA ROSA SANTOS	50	13º
	FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA	50	14º
	GISSELE BEDIN RAMOS	50	15º
	MARCIA MENDES	50	16º
	NEISA SOUZA DE MELO	50	17º
	WILLIAN FERNANDES DE AGUIAR	50	18º
CANDIDATA PCD	VALDETE SIQUEIRA	10	19º
	KEILA AYRES ZENARO FELIX	46	20º
	DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO	42	21º
	FRANCIELI JASDISKOSKI	42	22º
CANDIDATA AFRODESCENDENTE	VALACIR APARECIDA SOUZA LAMBRECHT	30	23º
	VANESSA FEDEX DE SOUZA	42	24º
	ELAIR DE FATIMA ROSA	40	25º
	DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA	40	26º
	NUBIA CRISTINA DIAS	40	27º
	ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI	38	28º
	CLEUSLI DA SILVA	38	29º
	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	38	30º
	PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA	38	31º
	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	32	32º
	CIDIONE DA SILVA ZENARO	33	33º
CANDIDATA AFRODESCENDENTE	THAYNA KAMILA MALAGGI DE LIMA	30	34º
	ROSELI DO BELEM DE PAULA	38	35º
	BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO	38	36º
	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	34	37º
	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	34	38º
	LEONOR MARCELINO	34	39º
	MARILIS APARECIDA WENZEL	34	40º
	GLEICY ESTEFANI CLEN	34	41º
	KAREN SABRINA SOARES DA SILVA	34	42º
	ANA PAULA RAVANELLO	32	43º
	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	32	44º
	MARIA DENILDA KAUFFMAN	30	45º
	HORACELINA ALVES MARCELINO	30	46º
	JAQUESANI DO AMARAL FELIX	30	47º
	ALINE NUNES	30	48º
	ANA CRISTINA MARTINS	30	49º
	SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS	28	50º
	ADRIANI WEGNER BORGES	28	51º
	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	28	52º
	ANA RITA FURGAL	28	53º
	JULIANE KUSCZNIER	26	54º
	MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	24	55º
	MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO	24	56º
	SOLANGE FERREIRA FRANÇA MAIA	24	57º
	JAINE MARCIA MARTINS MELO	24	58º
	ELIANE RIBEIRO KRAUS SIDOSKI	22	59º
	ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	22	60º
	JULIANE MIRANDA PENTEADO	20	61º
	SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	18	62º
	MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	18	63º
	CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	18	64º
	PATRICIA MOREIRA DINIZ	18	65º
	GESSICA CRISTIANE POLI GADINI	14	66º
	JENIFER PEDROSO	14	67º
	LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS	12	68º
	JOCIELI RODRIGUES MORENO	10	69º
	ADRIAN GILBERTH ROBERTO ALVEZ	10	70º
	ZOZIANE DE FATIMA RIBEIRO	0	71º
	BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	0	72º
	LINDAMARA CHARNICKI	0	73º
	LARISSA APARECIDA DE LIMA	0	74º
	IORRANA DA CRUZ SCHONSKI	0	75º
	EMANOELE ANTUNES DA ROCHA	DESCLASSIFICADA	76º
	EDILCEIA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	77º
	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	DESCLASSIFICADA	78º
	FLAVIA KELLER DE PAULA	DESCLASSIFICADA	79º
	NOELI CLARO DE ABREU CAMARGO	DESCLASSIFICADA	80º
	AMANDA DE MELO DA SILVA	DESCLASSIFICADA	81º
	CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA	82º
	MARCIA DALLO DE OLIVEIRA ALVES	DESCLASSIFICADA	83º
	ROSIMERI DE MATTOS	DESCLASSIFICADA	84º

Critérios de desempate da nota final:

a) Tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3A996673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ATA 04/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

As 09:00 horas do dia 01, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, no município de General Carneiro/PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte de General Carneiro/PR.

Foram discutidas as seguintes pautas:
- Prestação de contas referente ao repasses 01/2025 (Investimentos), Repasse 01/2026 (Investimentos) e Repasse 01/2026 (Políticas Públicas). Além de incrementação de aquisição de itens no plano de trabalho referente ao repasse 01/2025 (Investimentos).
Foi apresentado ao Conselho Municipal de Esportes a prestação de contas referentes aos repasses 01/2025 da linha de investimentos; 01/2026 da linha de investimentos e 01/2026 da linha de políticas públicas. Iniciando com o repasse 01/2025 da linha de investimentos a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SMELT) realizou a Solicitação de fornecimento, Recebeu e já realizou o pagamento dos seguintes materiais que estavam no plano de trabalho: 1 Mesa de Ping Pong, 1 impressora colorida, 1 TV 75 polegadas, 1 Suporte de chão com rodinhas para TV e 1 console videogame. Os devidos documentos de Solicitação de Fornecimento (S.F), Nota Fiscal e Comprovante de Transferência destes itens serão enviados em anexo ao email para o Paraná Esporte junto a esta ATA. Além disso os seguintes itens já foram licitados e estão em processo de elaboração da S.F para recebimento: 1 par de traves de futebol de campo, 1 carrinho de pintura para demarcação de linhas para o Estádio Municipal Francisco Costa e 2 placares eletrônicos para os ginásios municipais. Com o processo de Licitação foi utilizado um valor menor que o previsto no plano de trabalho para aquisição de todos os itens, com isso foi decidido entre os conselheiros presentes a inclementação no plano de trabalho a aquisição de uma caixa de som com microfone, este item foi licitado junto as traves, placares eletronicos e carrinho de pintura e ia ser adquirido com recursos próprios do município, mas com a economicidade dos outros itens e com valor sobrando em conta foi permitido a aquisição da caixa com os recursos do programa Esporte Que Queremos no valor de R$ 6.830,00 valor final do ganhador do item na licitação. A licitação da aquisição e implementação de pisos modulares para os Ginásios Municipais Clacir Girotto e Darcy Rogério de Oliveira, além da aquisição e implementação de manta asfaltica para o Ginásio Darcy Rogério de Oliveira terá sua disputa final no dia 06 de julho de 2026 (segunda – feira), finalizando os trâmites e em caso de sucesso na licitação o serviço será solicitado logo em seguida. Com isso a Secretaria anuncia que no momento da reunião a Conta de N° 19467-0 do repasse 01/2025 (R$ 400.000,00) está atualmente com os rendimentos em conta, no valor de R$ 414.138,79. A SMELT repassou que o valor recebido na conta de N° 19651-7 do repasse 01/2026 da linha de investimentos (R$ 450.000,00) está atualmente, com o rendimento em conta, no valor de R$ 460.339,23, não houve movimentações na conta e o extrato do mês de julho será enviado em anexo ao email junto a esta ATA. Também foi mantido a ideia inicial prevista no plano de trabalho de utilizar este recurso para a reforma do Ginásio Municipal Clacir Girotto, mas foi debatido e decidido que em caso de uma grande economicidade na licitação da reforma, no futuro, o valor restante será investido para a reforma da cobertura do Bolão Municipal. Citando a ultima conta de N° 19652-5 do repasse 01/2026 de Políticas Públicas Municipais (PPM) para custeio, foi recebido no mês de abril o valor de R$ 55.265,00, com o rendimento em conta o valor está atualmente em R$ 56.320,16. Não foi realizado movimentações na conta. A pedido da SMELT e em acordo com os conselheiros municipais foi alterado o plano de trabalho deste valor ficando da seguinte forma: R$ 10.000,00 para serviços de Pessoa Jurídica para a solicitação de serviços de arbitragem para campeonatos e torneios municipais; R$ 10.000,00 para Diárias-Civil para os servidores da SMELT, visando as capacitações dos mesmos em busca do selo diamante e elaboração do plano decenal municipal do esporte, além de acompanhar os jogos oficiais do Paraná nas competições em que o município se encontrar inscrito e demais eventos e capacitações oferecidos pela Secretaria Estadual do Esporte do Paraná. O ofício para alteração destes valores será enviado para o setor de contabilidade que irá solicitar a Câmara Municipal a alteração para esta forma.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu José Gilmar Kanzler, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

Conselheiros presentes:

Nome: Renan Samuel Maguelniski	Nome: Edinelson Pedro Camargo

Nome: Francisco A. Knol	Nome: Lucas Maguelniski
Nome: Adriane Rafaela S. Santana	Nome: Tainara Camargo
Nome: Camila Ferreira	Nome: José Gilmar Kanzler
Nome: CARLOS RITCHELI SCHEIBE	
Nome: CRISTHIAN EUGÊNIO CHIMENK	

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:94CFB6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 355 (25/11/2026)

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil de vinte e seis as 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 355 (trezentos e cinquenta e cinco), devidamente convocados 13 (treze) interessados, conforme consta no verso da página 69 (sessenta e nove) e pagina 70 (setenta), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. **Item I da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Atualização do Manual Regional de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Tratamento Fora do Domicílio.** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o **Manual Regional de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**. Destacou que a elaboração do referido manual se fez necessária diante da necessidade de **atualizar, padronizar e regulamentar os procedimentos referentes ao Tratamento Fora do Domicílio**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando **transparência e equidade** nos encaminhamentos de pacientes para outros municípios ou estados. O manual contempla informações sobre o **setor de Regulação TFD**, incluindo sistemas e métodos de operacionalização, processos de trabalho, critérios de priorização de pacientes, agendamentos de retorno e demais fluxos nos EAS; exames de alta complexidade; outras especialidades; além de orientações referentes às **demandas judiciais** provenientes do Ministério Público, Defensoria Pública ou Ouvidoria. Também aborda códigos de transação, cirurgias no CARE, entre outras informações apresentadas durante a reunião. Após esclarecimento das dúvidas, o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o manual **aprovado por unanimidade** pelos Conselheiros presentes com direito a voto. **Item II da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Atualização do Protocolo de Agendamento do Município de Goioerê.** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli, fez uso da palavra para apresentar e aprovar o Protocolo de Agendamento do Município de Goioerê devido a necessidade de padronizar, atualizar e aprimorar os fluxos e procedimentos administrativos e assistenciais relacionados ao **Encaminhamento, Agendamento e Priorização de Atendimentos em Atenção Especializada** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar transparência, equidade e eficiência no acesso da população aos serviços especializados. O protocolo contempla informações sobre acolhimento, recepção de usuários, classificação de risco, agendamento de consulta e exames entre outros assuntos explanados em reunião. Após esclarecimento das dúvidas, o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o manual **aprovado por unanimidade** pelos Conselheiros presentes com direito a voto. **Item III da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo do Programa Saúde da Atenção Domicilia – SAD:** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, fez uso da palavra para **apresentar** aos membros do Conselho Municipal de Saúde o Protocolo do Programa Saúde da Atenção Domiciliar (SAD), destacando seu objetivo de orientar, organizar e padronizar a prestação dos serviços de atenção domiciliar, estabelecendo diretrizes para o atendimento aos pacientes que necessitam de cuidados em saúde no domicílio, visando garantir assistência adequada, continuidade do cuidado, humanização e melhor organização dos serviços prestados pela rede municipal de saúde. Após esclarecimento das dúvidas, o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o manual **aprovado por unanimidade** pelos Conselheiros presentes com direito a voto **Item IV da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Segurança do Paciente:** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, fez uso da palavra para **apresentar** o Plano Municipal de Segurança do Paciente, que tem como objetivo estabelecer diretrizes, estratégias e ações voltadas à promoção da segurança dos pacientes nos serviços de saúde, visando prevenir e reduzir riscos relacionados à assistência, fortalecer as práticas seguras de cuidado e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. Após a apresentação e os esclarecimentos, o documento foi submetido à apreciação dos conselheiros, sendo aprovado pelos membros presentes. **Item V da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Protocolo de Transporte e Armazenamento de Imunobiológicos para as Unidades de Saúde.** A enfermeira Sra. Lilian Andreza Ohara apresentou e explanou sobre o protocolo, destacando as orientações e procedimentos necessários para garantir a adequada conservação, transporte e armazenamento dos imunobiológicos nas Unidades de Saúde. Após esclarecimento das dúvidas, o Presidente, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo o manual **aprovado por unanimidade** pelos Conselheiros presentes com direito a voto. **Item VI da ordem do dia - Apreciação do Estudo Técnico de Dimensionamento dos Agentes de Combate às Endemias – Goioerê/PR:** A Secretária Municipal de Saúde apresentou aos membros do Conselho Municipal de Saúde o Estudo Técnico de Dimensionamento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Goioerê/PR, elaborado com o objetivo de avaliar a necessidade de profissionais, considerando aspectos territoriais, populacionais, epidemiológicos e a organização das atividades de vigilância e controle de endemias. Destacou a importância do estudo para subsidiar o planejamento, a adequação e o fortalecimento das ações de prevenção, monitoramento e combate às doenças transmitidas por vetores no município. Após a apresentação e discussão, o estudo foi submetido à apreciação dos conselheiros, sendo aprovado pelos membros presentes. **Item VII da ordem do dia – Apreciação De Incentivo Financeiro para a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta:** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, fez uso da palavra para informar que a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta permanece em Intervenção Municipal e que, considerando a atual situação financeira da instituição e a produção assistencial realizada acima das metas inicialmente pactuadas no Documento Descritivo do Contrato nº 063/2025, foi proposto aditivo contratual no valor de R$ 501.504,16, (quinhentos e um mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos) em parcela única, destinado ao incentivo financeiro para manutenção e continuidade dos serviços assistenciais prestados. Informou que a solicitação foi apresentada pela instituição, com base no levantamento da produção

assistencial referente ao período de junho de 2025 a setembro de 2026, durante o qual foram realizados exames, consultas e procedimentos em quantitativo superior ao previsto, contemplando diferentes áreas assistenciais e contribuindo para o atendimento das demandas da população usuária do SUS. Uma das conselheiras presentes perguntou sobre como está o salário dos servidores e também dos médicos, esclarecido as dúvidas e após explanação e apreciação pelos conselheiros, a proposta foi submetida à votação e **aprovado por unanimidade** pelos Conselheiros presentes com direito a voto. **Item VIII da ordem do dia – Apreciação e Aprovação de Incremento Financeiro à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta: Dando continuidade aos assuntos relacionados à Santa Casa, a Secretária Municipal de Saúde apresentou aos membros do Conselho Municipal de Saúde a proposta de repasse de incremento financeiro no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à instituição, em parcelas mensais de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) considerando as atuais dificuldades financeiras enfrentadas e a necessidade de contribuir para a manutenção dos serviços hospitalares. Informou que o aporte tem como finalidade proporcionar suporte financeiro à instituição, visando auxiliar na continuidade dos atendimentos e dos serviços de saúde ofertados à população. Questionado sobre previsão orçamento, a secretária afirma que o município/secretaria de saúde possui orçamento para esse repasse e após a apresentação e discussão, a proposta foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, sendo aprovada pelos membros presentes. Item da IX ordem do dia – Recesso final de ano:** a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, fez uso da palavra, fez uso da palavra para apresentar informações acerca da organização e funcionamento dos serviços públicos em saúde do Município de Goioerê durante o período do recesso municipal compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027. Durante o referido período, a **UBS Vila Guaíra**, localizada na Rua João de Oliveira Dias, nº 1.020, Centro, realizará atendimento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante escala de plantão, contemplando atendimentos médicos nas especialidades de Clínico-Geral, Pediatria e Obstetrícia, além de serviços de Odontologia, vacinação, administração de medicamentos e curativos.A **Farmácia Básica**, localizada na Rua José Bonifácio, nº 971, Centro, permanecerá em funcionamento nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, garantindo o atendimento e o fornecimento de medicamentos à população. O **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 382, Centro, realizará atendimento nos dias 21 e 28 de dezembro de 2026, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Da mesma forma, o **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD),** localizado na Rua João de Oliveira Dias, nº 1.020, Centro, manterá suas atividades nos dias 21 e 28 de dezembro de 2026, nos horários das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Por fim, foi esclarecido que os atendimentos de **urgência e emergência permanecerão funcionando normalmente**, sendo realizados no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, assegurando a continuidade da assistência à população durante todo o período. **Assuntos Diversos: I.** houveram reclam ações/questionamentos sobre quantidade de atendimentos/ consultas médicas nas unidades de saúde visto que estão pedindo pra retornar no outro dia por falta de vagas; a Secretaria explica que está havendo agendamento de pessoas idosas e moradores da zona rural para diminuição do tempo de aguardo, explanado que mesmo com agendamento é cultural da população chegar antes da abertura da unidade; **II.** Realizado reclamação referente ao Pronto Atendimento, aonde está havendo demora para atendimento médico mesmo com o local vazio; orientado a realização de ouvidorias quando houver esse tipo de reclamação para que esta Secretaria fique sabendo desse tipo de reclamações o mais rápido possível para resolutividade do problema; **III.** Houve uma reclamação sobre não atendimento de uma paciente com reação alérgica, na Unidade Básica de Saúde do município, explanado que esse tipo de caso é Urgência e Emergência e que deve ser atendido no Pronto Atendimento por não ser um caso “eletivo”, a Secretaria de Saúde irá orientar a equipe nas UBS para realização de orientações sobre porta de entrada atendimentos, e competência de cada unidade; a Secretária de Saúde, novamente, orientou os conselheiros a registrar ouvidorias na Secretaria Municipal de Saúde. **IV.** A Enfermeira Lilian, informou a todos sobre o aumento de casos Covid positivo, e que apenas hoje, houve registo de 05 casos positivos no município; orientado sobre vacinação do COVID (crianças, pessoas com comobidades, gestantes e idosos) disponível nas Unidades Básicas de Saúde; Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 19:30 horas. Goioerê/PR, 25 de novembro de 2026.

Jacqueline Tonelli Lopes	
Gisele Kloster	
Renata Zamproni Dias	
Helena Meneses de Jesus	
Lilian Andreza Ohara	
Priscila Rosane Ferreira Silva	
Adilson Benatti	
Francisco Monteiro	
Adriana Aparecida Menezes	
Jose Torres da Silva	
Jose Antonio de Lima	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BF3AE2C6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2026 - ANEXO ÚNICO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O acesso a plataforma será disponibilizado ao candidato convocado, por intermédio link: **https://meet.google.com/wdd-foqm-njo**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
20260642067	ADELITA APARECIDA MARTINS DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641953	ADRIANO LOMBARDI	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742349	ADRIEL DA TRINDADE PACANHAN	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260641986	ALEQSSANDRA MACHADO DO NASCIMENTO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642183	ANA CRISTINA MIRANDA CARAVELLO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742405	ANA FLAVIA MEIRA DA COSTA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742374	ANA ROSA MUNIZ DOS REIS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641963	ANDERSON DE ASSIS ADRIANO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

20260641944	ANDRE APARECIDO NEVES GONÇALVES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642038	ANDRESSA DE SANTANA NUNES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641962	ANDREW LUCA COSTA NOGUEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642191	ANIELE MONIQUE DE OLIVEIRA ALVES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742336	ANNE KAROLINE LOPES CASTRO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642100	ANTONY GABRIEL DA SILVA XAVIER	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742432	ARACELLY PEREIRA DE MORAES	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260641972	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742443	BRENO DE LIMA DE OLIVEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742514	BRUNA CRISTINA SANTOS MAIA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742274	BRUNA OLIVEIRA SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742465	BRUNO HENRIQUE CREMA DE MAIO	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742474	CAMILA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742406	CAMILA DE SOUZA RODRIGUES	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260642069	CAMILLE VITORIA FURQUIM COSTA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642180	CAMILLI VITORIA DOS SANTOS NIRO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742368	CARLOS EDUARDO RIBEIRO FRAILE	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742435	CARLOS EDUARDO TEODORO MENDES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641871	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641847	CAROLINE DE OLIVEIRA NUNES MACHADO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742455	CASSIA CRISTINA BONDEZAN BARBOSA DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742515	CÉSAR AUGUSTO PICCO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742350	CESAR SANTOS DE SOUZA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742250	CLEBER CLEITON FERREIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742375	CLÉIA ROCHA BARRETO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Afrodescendente
20260642166	CRISTIANO PACAGNAN	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642024	CRISTIANO SANTANA BORGES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Afrodescendente
20260642126	DAMARES VALÊNCIO DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742316	DANILO IZIDORIO SOARES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742321	DIEGO MATEUS FAVARAO RODRIGUES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742358	EDIVALDO DA SILVA PORTO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642103	EDSON BALBINO DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641870	EDSON MARTIN VIEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642095	EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742299	ELIANE DUARTE DA SILVA	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742273	ELIO HENRIQUE OROIDES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641894	EMILLY FERNANDA HERNANDES DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641853	ESTHEFANY ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641922	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
20260641934	EVELIN CAROLINE CORDEIRO FONSECA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642178	EVERTON WESLEY PEREIRA	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260642221	FABIANA VIEIRA DE SOUZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642042	FRANCO PEREIRA HOFFCHNEIDER	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641854	GABRIEL BRANDÃO MARTHOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641931	GABRIEL OZIAS DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642004	GABRIEL RUFINO DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742268	GABRIELI MEIRA DOS SANTOS DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641994	GABRIELLY DE LIMA DAMASCENO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641878	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742411	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS GROPO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742328	GISLAINE RUIZ	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742319	GUILHERME DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742428	GUILHERME MENDONCA DA COSTA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641884	GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742494	GUSTAVO AZEVEDO DE ASSIS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642029	HECTOR LUIGI DE OLIVEIRA LEONI	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642064	IGOR EDUARDO DA SILVA LIMA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641917	IGOR EMANOEL CLARO DE MEDEIROS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642017	ISABELA DOS SANTOS TENORIO CAVALCANTE	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742422	ISRAEL ASSUNÇÃO CANCIO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642058	JAMILE TAISA DE QUEIROZ	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742418	JEAN MARLON PAIVA JUNIOR	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742462	JESSICA ANDREIA RODRIGUES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742438	JÉSSICA ANDRESSA DE MACEDO CAVALCANTI	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642079	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA PIVETA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742430	JÉSSICA DE FREITAS PROCÓPIO	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742248	JHONNY CESAR MATTOS DE OLIVEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642215	JOANEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642107	JOÃO VICTOR DE SOUZA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742452	JONATHAN FERREIRA DE SOUZA GOMES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742456	JOSÉ HENRIQUE	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260641844	JOSÉ VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

20260742360	JUCILENE PEREIRA RIBEIRO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742279	JULIANA MIGUEL DA SILVA GONÇALVES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641897	JULIANA TOLENTINO DE SOUZA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642195	KAMILLE DAIRIS DOS SANTOS ROCHA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642105	KAREN DE SOUSA GIMENES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742489	KAUAN HENRIQUE MAIA DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742313	KETHELIN CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642047	KETHELYN JULIA DE SOUZA DA ROCHA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641985	KEZIANE FRANCIELE SHIMIZU RAVEDUTTI DANIEL	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642025	KLAUTIELLY MELO DA ROSA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641952	LARISSA CAROLINE CARDOSO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641927	LEONARDO DA SILVA DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641998	LILIAN MARTINEZ DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742388	LUAN GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742363	LUANA MAIA DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742304	LUANA VITÓRIA DOS SANTOS DE LEMOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641841	LUCAS DA SILVA SOBRINHO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
20260742291	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA ALVES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742318	LUCAS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641898	LUCAS PEREIRA ALVES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742241	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642037	LUZIA MENEZES DE SOUZA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742482	MAIARA FERNANDA BEZERRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641849	MARCIO DA SILVA CLARO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742403	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642170	MARCOS ANDRE SCHIMIT LOPES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742256	MARIA APARECIDA FONSECA MARCHI	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742372	MARIA CLARA FERREIRA CAVALIER	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260642005	MARIANA EVANGELISTA MACHADO	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260642160	MARIANA MARQUES	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260641882	MARIANA RODRIGUES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641946	MAYCON MIGUEL DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641905	MEIRIELEN DUVOIZEM MOTTA	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742298	MICHELINE NEGRAO ALVES DESANOSKI	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642119	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742355	MOISES VILAS JUNIOR	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742346	MONICA CRISTINA TEXEIRA DE SOUZA DA CRUZ	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260641996	MONICA SALES RODRIGUES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641956	MURILLO SIMÕES FERREIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641973	NADIA CLAUDIA AMANCIO DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742500	NATALIA ANDRESSA PIRES GUEZZI	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742272	NATALIA BEATRIZ SILVA MENDES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641863	NATHALIA LOPES CHAVES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742294	PATRÍCIA DOS SANTOS EVANGELISTA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641975	PAULA KAMILY CABRAL DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642140	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742390	PAULO ANTÔNIO EMANUEL DOS SANTOS ANTÔNIO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742446	PAULO FERNANDO DA FONSECA FOGAÇA DE ALMEIDA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641867	PAULO ROSTAN DA SILVA JUNIOR	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742323	PRICILA PEREIRA BARAUS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742345	PRICILA VELOZO DE MIGUEL	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742522	PRISCILA APARECIDA VIEIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642039	RAIANE ALVES DA SILVA LEINAT	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742265	RAQUEL BUENO CAVALCANTI FERREIRA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642225	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742343	ROGERIO DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641981	ROSANA BLASQUI DA COSTA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742247	ROSANA ROCHA DE MOURA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742431	ROSANGELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641912	RUAN FELIPE DA ROCHA CIRIACO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641940	SABRINA STEFANI PAULINA DE CARVALHO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742322	SABRYNA CAVALCANTE DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641916	SIMONE APARECIDA TORRES BISPO	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742518	SIRLENE MARIA MARQUES	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642094	SUELI NUNES MACIEL	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641848	TAINARA DOS SANTOS DE LIMA	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742471	TAMARA DE SÁ DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
20260642034	TEREZINHA APARECIDA CARDOSO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642002	THAIS BRUNA MARTINS DA SILVA	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

20260641949	THAIS DE SOUZA DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742444	THIAGO H SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742427	TLEYCE NATTANA CRYS RIBEIRO BATISTA DE MELO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641999	URIEL AUGUSTO TOLENTINO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642060	VALDINEIA DOS SANTOS FELISMINO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742425	VALÉRIA SEDREZ DA CRUZ BUSO	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260642182	VALERIA SOARES MARSAL	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742315	VANESSA FRANÇA SALGADO CASTILLO	1059 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
20260742267	VERONICA MEIRA DOS SANTOS DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641885	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742457	VINICIUS GABRIEL AGNELO DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642015	VINICIUS OLIVEIRA CASTRO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742347	VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Afrodescendente
20260642011	VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260641881	VITÓRIA GABRIELY DE MORAES DOS SANTOS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742464	YAGO ANDRÉ FERNANDES DA SILVA DOS REIS	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260742334	YASMIN CRISTINA ROCHA DE LIMA	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência
20260642133	YURI PONTES DA CONCEICAO	1060 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A0342AE8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para curso de formação profissional** do Processo Seletivo Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

1.1 Ficam convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados e classificados aos empregos de ***Agente Comunitário de Saúde*** e ***Agente de Combate às Endemias*** conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
1.2 O Curso de Formação Profissional para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) possui **carga horária total de 40 horas**, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, conforme a seguinte organização:

I - **Aulas teóricas na modalidade on-line:** destinadas ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos, por meio de aulas e atividades de aprendizagem disponibilizadas no ambiente virtual do curso (***30 horas***).

II - **Atividade de Campo:** destinadas à realização das atividades práticas orientadas, com aplicação dos conhecimentos adquiridos durante as aulas teóricas, preenchimento dos instrumentos específicos de cada categoria profissional e desenvolvimento das atividades propostas (***10 horas***).

1.3 O cursista deverá cumprir integralmente as atividades previstas para cada etapa, observando as orientações, os prazos e os critérios estabelecidos para a conclusão da formação.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DATA/HORÁRIO	CH	DOCENTE
Eixo 1 — Sistema Único de Saúde e Atenção Primária à Saúde - Organização do Sistema Único de Saúde (SUS). - Política Nacional e Atenção Básica (PNAB) - Orientação para trabalho de campo.	**30/11/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Rebeca Rosa de Souza
Eixo 2 — Território, territorialização e processo saúde - doença - Território e territorialização. - Identificação de riscos no território como espaço de trabalho do ACS e do ACE.	**01/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Neide Derenzo
Eixo 3 — Vigilância em Saúde - Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica e ambiental e integração com a Atenção Básica. - Vigilância Ambiental em Saúde: visita domiciliar, identificação de áreas de risco ambiental e sanitário.	**02/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Daniela de Souza Nunes
- Vetores e medidas de controle: controle mecânico, biológico, legal e químico;	**03/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Kely Paviane Stevanato

criadouros; equipamentos e proteção individual. - Principais doenças e agravos: dengue, Chikungunya, Zika, malária, doença de Chagas, febre amarela, esquistossomose, filarioses, helmintíases, zoonoses e antropozoonoses.			
Eixo 4 — trabalho do ACS e ACE - Legislação, competências, atribuições e responsabilidades do Agente Comunitário de Saúde (ACS). - Cadastramento domiciliar e individual.	**07/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Rebeca Rosa de Souza
- Legislação, competências, atribuições e responsabilidades do Agente de Combate às Endemias (ACE). - Manejo ambiental, limpeza de quintais e terrenos, resíduos e prevenção de criadouros.	**08/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Kely Paviane Stevanato
- Visita domiciliar: condições de vida e saúde, identificação de necessidades, comunicação, escuta e vínculo com as famílias.	**09/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Neide Derenzo
Eixo 5 — Educação em Saúde e mobilização comunitária - Educação em Saúde: conceito e aplicação; comunicação em saúde; abordagem individual, familiar e comunitária. - Planejamento de ações educativas: público-alvo, objetivos, metodologia, recursos, abordagem e avaliação.	**10/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Daniela de Souza Nunes
Eixo 6 — Ética e Humanização - Ética e Humanização. - Atividade formativa de finalização das atividades.	**14/12/2026** **19:30 às 22:30**	3h	Dra. Kely Paviane Stevanato Dra. Daniela de Souza Nunes
Eixo 7— Atividade de campo e finalização do curso de formação profissional - Trabalho de Campo (formulários)	**Submissão na área do candidato até 15/12/2026**		10h
- Encontro presencial para apresentação do trabalho de campo e finalização do curso de formação profissional.	**20/12/2026** **(local a ser definido)**		3h
DO RESULTADO FINAL			
Divulgação do resultado da avaliação final	06/01/2027		
Período para recurso contra o resultado da avaliação final	07/01/2027 a 08/01/2027		
DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO			
Homologação do resultado final	14/01/2027		

3. DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

3.1 As aulas do curso de formação profissional serão realizadas no formato on-line. O candidato não poderá realizar o Curso de Formação Profissional em outro local e data, se não o disponibilizado pela Fundação FAFIPA e os critérios constantes neste Edital de Convocação.
3.2 As aulas on-line serão realizadas por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

O acesso a plataforma será disponibilizado ao candidato convocado, por intermédio link: **https://meet.google.com/wdd-foqm-njo**

II. É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.

III. O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico: *https://pt.webcamtests.com/*

3.3 Serão considerados **APTOS** a atuarem como ***Agente Comunitário de Saúde,*** e ***Agente de Combate às Endemias,*** os candidatos que cumprirem a **frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso** e **obter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na avaliação final**.
3.4 Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão desligados e eliminados do Processo Seletivo Público.
I. Salvo em questão de "saúde" com devida comprovação documental (atestado), em até 48 (quarenta e oito) horas, enviado no e-mail cursodef ormacaogoioere@fundacaofafipa.org.br,desde que tenha sido considerado apto na avaliação final.
3.5 O candidato reprovado na avaliação do Curso de Formação Profissional será também eliminado do certame.
3.6 O Curso de Formação Profissional será como resultado **APTO** ou **INAPTO**.
3.7 O uso de qualquer artifício, por parte do candidato, que caracterize algum tipo de vantagem desleal para com os demais candidatos, ocasionará na eliminação imediata do candidato infrator.
3.8 Após a participação no Curso de Formação Profissional, os candidatos aprovados estarão aptos a ser contratados, observando-se a quantidade de vagas imediatas disponibilizadas na homologação do resultado final e classificação.

4. DA ATIVIDADE DE CAMPO

4.1 Os candidatos convocados para o curso de formação deverão atentar-se os seguintes pontos:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **“Área do Candidato”**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo seletivo público o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clicar” no campo **“Enviar formulários: atividade de campo ACS ou ACE”**;
anexar os documentos no **“Formulário de cadastro atividade de campo”**;
no período das **08h00min do dia 02/12/2026 às 23h59min do dia 15/12/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;
os documentos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por formulário anexado.
recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.
4.2 Os documentos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos documentos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

5. DA AVALIAÇÂO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

5.1 A avaliação final do curso de formação profissional será composta de **20 (vinte) questões**. Cada questão da avaliação terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada.
5.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para ser considerado **APTO** no curso de formação profissional. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado **INAPTO** e, consequentemente, será eliminado Processo Seletivo Público.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1 O resultado do curso de formação profissional, será divulgado nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.goioere.pr.gov.br.

Goioerê (PR), 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FFDC0CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 757/2026

Na Edição nº. 3664 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 757/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2026 a 12/2026
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2026 a 12/2026

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 26 de novembro

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:347856AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 760/2026

Na Edição nº. 3664 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 760/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Silmara das Graças Silva Novakoski	01/2026 a 12/2026
Silmara das Graças Silva Novakoski	01/2026 a 12/2026

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 26 de novembro

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC5D5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 766/2026

Na Edição nº. 3664 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 766/2026, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	2025/2026	19/01/2027 a 02/02/2027
Rosilene Valensola de Moraes	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027

Leia-se:

Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Rosilene Valensola de Moraes	2025/2026	19/01/2027 a 02/02/2027

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 26 de novembro

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64932FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 767/2026

Na Edição nº. 3664 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 767/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Bruna Aparecida Campos dos Santos	01/2026 a 12/2026
Christiane Batista de Novais Pacagnan	01/2026 a 12/2026

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 26 de novembro

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E122F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 768/2026

Na Edição nº. 3664 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 768/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Vania Cristina Pereira da Silva	01/2026 a 12/2026

,
C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 26 de novembro

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C99AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 783/2026

Na Edição nº. 3664 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de novembro de 2026, foi publicada a portaria nº. 783/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Rafael Santana	01/2026 a 12/2026
Viviane da Silva Stanczak	01/2026 a 12/2026

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 26 de novembro

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B579D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 795/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adélia Honório	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Adriana Barros Ribeiro Domingos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Adriana Carlos Ferreira Ferro	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Albert Alves da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Aldinho Mendes dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Alessandra de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Alessandra Fermino da S. Soares	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Amanda Cristina Pires	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Ana Carolina de Souza Nascimento	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08451CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Girlene Andrade Cruz	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Graziela da Silva Teodoro	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Hilda de Oliveira da Silva	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Ivone de Santana Nunes	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Janete Muniz dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Jaqueline Mazini Madeira	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Jessica Larissa França Barboza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Jose Milton Correa	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Josiane Pereira Rangel	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Josiane Gomes Nicolau	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Josiane Pereira Rangel	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Julcileia Lopes Vieira	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Juliana Sampaio Felix	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Karina Ketuli Fernandes	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CEAE9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Isabela Franco Godofredo	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Katia Priscila da Rosa de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Leudimar Aparecida Barbeta Gomes	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Lidiane Ap. Gomes Nicolau	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Lucia Cristina Cruz Mendes		2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Lucelia Mariano Frois	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Lucieni Luzia dos Santos Moura	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Lucineia Bernardo	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Luzia Alves de Sa da S.	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FC065A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Magda Deiorio de Melo S.	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Magda Fernandes de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Marcia Florinda Nascimento	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Marcia Matias de Souza	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Marciana Santos França	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Maria Aparecida de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Maria Aparecida dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Maria Conceição Sarmento da S. Marques	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Maria de Fatima Araujo	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8EED11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Maria Ivania Martins	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Marili Bezerra de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Marineusa Alves Paixão de Farias	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Marli Vanessa de Jesus	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Mislene Pereira da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Monica Rogéria Almeida da Silva Maranhão	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Monique Izabelle Paiva dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Nadia Claudia Amancio da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Nair Fatima Picolli Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Nanci de Fatima Marques de Lima	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BFE48EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rafaela Cristina da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Renata Sussai Soares	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Ricardo Elias Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Rosangela da Costa Souza	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Roseli Fernandes dos S. Santana	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Rosileide Gomes Feres Rocha	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Roseli Mendes Batista Crepaldi	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE87B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rosimeire Pereira de Souza	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Rosiney Aguiar de Paula Dias	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027
Ruberval Rodrigues dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Samara Rosa de Souza	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Sebastião Carlos da F. Junior	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Selma Cristina de Sales	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Selma Maria de França Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Silvana Costa Chaves	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Simone Regi da Silva	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Suelen Rosane Galioto	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Tatiane Medeiro dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC373B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Tatiane Michele Machado Altran	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Thainara Nicacio Dantas Viguette	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Vania Aparecida de Souza Costa	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Vera Lucia Antônio Miguel	Aux. Serv. Gerais	2026/2027	04/01/2027 a 02/02/2027
Viviane Franco de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Vinicios de Assis Costa	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F14A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 14/01/2027 a 23/01/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2026 a 12/2026
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2026 a 12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:534A023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 04/01/2027 a 23/01/2027, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silmara das Graças Silva Novakoski	01/2026 a 12/2026
Silmara das Graças Silva Novakoski	01/2026 a 12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C9FC9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO / PERMUTA

A Comissão Especial para Concurso de Fixação, Remoção e Permuta dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do DECRETO 62/2026 publicado em 09/11/2026 vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar deste concurso:

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RODRIGUES ALVES	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.
CMEI SONHO ENCANTADO	1º - Bernadete Oliveira Marcondes	DEFERIDO
CMEI SONHO ENCANTADO	2º - Bernadete Oliveira Marcondes	DEFERIDO
CMEI PROFESSORA MÁRCIA APARECIDA RAVANELO MOSTEFAL	1º - Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	DEFERIDO
CMEI PROFESSORA MÁRCIA APARECIDA RAVANELO MOSTEFAL	2º - Jane Silveira	INDEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE FIXAÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	
ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MOYSÉS LUPION	1º - Meire Rosa Medeiro	DEFERIDO	
	2º Vanessa Ferraz de Lima	DEFERIDO	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA CATARINA			

	Tassiele Maria Pedroso	DEFERIDO	

Goioxim, 26 de novembro de 2026.

Comissão Especial para Concurso
- Remoção / Fixação / Permuta -

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:96148785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089/2026

PORTARIA Nº 089/2026 **Data : 26 de novembro de 2026.**	
	Ementa: Regulamenta a eleição de Procuradora-Geral e Vice Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A escolha da Procuradora-Geral e da Vice Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra – PR, será realizada mediante eleição em Plenário, na última sessão ordinária de cada ano, por maioria simples dos votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 2º Será eleita Procuradora-Geral da Mulher a Vereadora que obtiver o maior número de votos, cabendo o cargo de Vice Procuradora da Mulher à Vereadora que obtiver o segundo maior número de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à Presidente da Câmara Municipal proferir o voto de desempate.

Art. 3º Previamente à votação, as Vereadoras deverão manifestar seu interesse ou desinteresse em concorrer ao cargo de Procuradora-Geral, somente, de modo que a quantidade de votos que determinará a vice.

§ 1° Havendo apenas uma Vereadora interessada em assumir os cargos, esta será designada para a função de Procuradora-Geral da Mulher, independentemente da realização de eleição, ficando a função de Vice Procuradora da Mulher sujeita à posterior definição, caso necessário.

§ 2° Na mesma sessão, as Vereadoras poderão constituir chapas compostas por candidatas aos cargos de Procuradora-Geral e Vice Procuradora da Mulher, sendo a votação realizada por chapa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BC383C2A

PROJUR
PORTARIA Nº 683/2026 DATA: 26.11.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.606/2021, 1.997/2025, 3.327/2026

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Início/Final**
Alexandra de Cassia Soares Largura	30740-01	2025/2026	04/01/2027 a 15/01/2027

Fernando Oyama	29381-01	2023/2024	04/01/2027 a 18/01/2027
Margarida Blanger	29776-01	2023/2024	07/12/2026 a 21/12/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A092DB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 01-Z.12 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
07	Josiane Letícia Sacon	7º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 26 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0B76007C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 240/2026

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar, nos termos da Lei
Municipal nº 1117, de 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1117, de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 122.322,99 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.
Especial

PESSOA JURÍDICA

Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.106	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E	
4	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	

Pública, Art. 149-A, CF

5545	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação	122.322,99

SUBTOTAL 122.322,99
TOTAL 122.322,99

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Anulação

PESSOA JURÍDICA

Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.106	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E	
4	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	

Pública, Art. 149-A, CF

5560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação	57.322,99

	SUBTOTAL	57.322,99
Conta de receita Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.99.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	65.000,00
0.00.00	DEMAIS VINCULAÇÕES - FONTE 507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	
	TOTAL	65.000,00

TOTAL 57.322,99

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 24 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:D92F2C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 252/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de gás de cozinha, destinadas a atender as necessidades das secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
GOULART & MILANI LTDA.	R$ 175.617,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CBE57A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.20/2026 – 16ª CONVOCAÇÃO

Irati, 27 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 003/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 002/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Menbros Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 06/01/2026, Edição 3441, **TORNA PÚBLICO a décima sexta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 02 de dezembro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Cuidador(a) Social									
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.		
077	EDILMARA SANTANA	0	60	0	0	60	74ª		
094	DIAIR FERREIRA	35	20	0	0	55	75ª		

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

Francieli Dwulatka
Decreto nº 002/2026
Presidente do PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:2811197A

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026 CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, instituída pelo Decreto Municipal nº 831/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos para os cargos de FAXINEIRO(A) e AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
02	Ana Carolina Cordeiro da Silva	117******57
01	Crisley Araie Pereira Pepe	111******78
06	Elissandra de Cássia Ramos	057******97
05	Júlia Hoffimann Radins	149******66
08	Michelle Cristina de Bona	057******86
07	Mirian Margarida Stadikoski	956******20
03	Regiane Medina Bilovus	044******19
04	Vanessa Martins	075******97

CARGO: FAXINEIRO(A)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
03	Alessandra de Fátima Burake	115******07
04	Ana Eudenice Santos Boendoski	030******33
21	Ana Ilda Carrara	024******95
15	Cléia Regina de Oliveira	055******60
05	Denise Aparecida Loboda	024******69
17	Derli Ferreira de Andrade	031******74
10	Flávia Ariely Araújo	120******56
20	Franciele Cristine dos Anjos	054******30
02	Glaci Fátima da Cruz Marques	811******15
18	Izabel Braut	033******00
16	Jaqueline dos Santos	097******08
06	Joceli Aparecida dos Passos	005******62
14	Jocimara Aparecida da Luz	032******33
13	Jucimara Lopes	068******03
19	Leise Keler de Souza	052******36
12	Marilei Aparecida Dártico Dos Anjos Vivi	037******88
07	Mateus Pereira Gonçalves	130******36
09	Noeli Aparecida dos Santos Teixeira	072******75
08	Poliana Grasielle Rodrigues	145******74
11	Silvana Maria Pereira dos Santos	008******45
01	Vanilda Zanedin	053******16

Irati, 26 de novembro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:31D5F7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.564/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
** Elotech **

Estado do Paraná			26/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Decreto nº 5564/2026 de 26/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. 10.001.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000. 10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.001.10.301.0001.2.045.	10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde		
	394 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO		37.000,00
				Total Suplementação:	**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.	10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
401 -	3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
490 -	3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.002.10.304.0001.2.049.	10.002.10.304.0001.2.049.		Vigilância Sanitária	
448 -	3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
451 -	4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Total Redução:**	9.000,00 **Total Redução: 37.000,00**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA ** Elotech **

Estado do Paraná			26/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:C4C04E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 270/2026

ANEXO I – Objetivos, indicadores e metas dos programas

Índice mais recente

Programa	Objetivo	Indicador	Unidade	(ano – fonte)	Meta 2029
	Reduzir o número de famílias de baixa	Famílias do cadastro		317 famílias	
0010 Habitação	renda sem moradia própria inscritas no cadastro habitacional do Município	habitacional atendidas com moradia própria	%	inscritas (Cohapar – 2026)	39 famílias atendidas (12,3%)
0021 Saúde da Família e da Comunidade	Reduzir a mortalidade infantil e a ocorrência de doenças evitáveis na população do Município	Taxa de mortalidade infantil	óbitos por mil nascidos vivos	6,17 (2025 – RAG)	0 (meta da PAS)
0021 Saúde da Família e da Comunidade	Reduzir a mortalidade infantil e a ocorrência de doenças evitáveis na população do Município	Cobertura vacinal de menores de 2 anos	%	95% (2025 – RAG)	≥ 95%
0021 Saúde da Família e da Comunidade	Reduzir a mortalidade infantil e a ocorrência de doenças evitáveis na população do Município	Casos novos de dengue	casos por ano	16 (2025 – RAG)	0 (meta da PAS)
0013 Educar com	Elevar a aprendizagem dos alunos da rede		índice (0 a	6,6	
Qualidade	municipal de ensino fundamental	IDEB dos anos iniciais	10)	(2025 – INEP)	8,5
0013 Educar com	Elevar a aprendizagem dos alunos da rede	Crianças alfabetizadas ao		83%	100% (meta 5 do
Qualidade	municipal de ensino fundamental	fim do 3º ano	%	(2026 – DME)	PME)
0013 Educar com	Elevar a aprendizagem dos alunos da rede	Alunos da rede pública		41,97%	≥ 25% (meta 6 do
Qualidade	municipal de ensino fundamental	em tempo integral	%	(2026 –DME)	PME)
0016 Educação	Ampliar o acesso das crianças de 0 a 5	Crianças de 0 a 3 anos		40,2%	
Infantil	anos à educação infantil	atendidas em creche	%	(2026 – DME)	100%
0016 Educação	Ampliar o acesso das crianças de 0 a 5	Crianças em lista de		85 crianças	
Infantil	anos à educação infantil	espera por creche	crianças	(2026 – DME)	0
Programa	**Objetivo**	**Indicador**	**Unidade**	**Índice mais recente (ano – fonte)**	**Meta 2029**
0026 Assistência Social e Geral	Reduzir a vulnerabilidade social das famílias acompanhadas pela proteção social básica	Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF		40 (RMA 2026)	44
0026 Assistência Social e Geral	Reduzir a vulnerabilidade social das famílias acompanhadas pela proteção social básica	Famílias em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único	famílias	367 (2025 – CECAD)	316
0025 Acolher e Desenvolver	Ampliar a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco	Crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência	crianças e adolescentes	100 (RMA 2026)	120
0023 Bem-Estar da Melhor Idade	Ampliar o atendimento à população idosa em serviços de convivência	Idosos atendidos	idosos	177 (2025 – DMAS)	200
0024 Assistência às Pessoas com Deficiência	Ampliar o atendimento às pessoas com deficiência	Pessoas com deficiência atendidas	pessoas	95 (2026 – APAE)	95
0008 Estradas de	Ampliar a trafegabilidade das estradas	Estradas rurais		56.550 m² asfáltica e	62.550 m² asfáltica
		conservadas ou	km por ano	34.800 m² poliédrica	e 42.400 m²
Progresso	rurais do Município	recuperadas		(2025 – DMU)	poliédrica
0012 Cidade em		Vias urbanas		53.477 m² asfáltica e	67.477,46 m²
Movimento	Ampliar a pavimentação das vias urbanas	pavimentadas	m² por ano	6.838 m² poliédrica	asfáltica e 8.438,60
				(2025 – DMU)	m² poliédrica
0027 Campo e Natureza	Aumentar o número de produtores rurais atendidos com serviços de apoio à produção	Produtores atendidos (horas-máquina e assistência técnica)	produtores por ano	935 (2025 – DMA)	935
Programa	**Objetivo**	**Indicador**	**Unidade**		**Meta 2029**

				Índice mais recente (ano – fonte)	
0018 Cultura e	Ampliar a participação da população em	Participantes em	pessoas por	7 mil	
Tradição	atividades culturais		ano	(2026 – DMCE)	8 mil
0019 Esporte e	Ampliar a participação da população em	Participantes em	pessoas por	5 mil	
Lazer	atividades esportivas		ano	(2026 – DMCE)	6 mil

0029 Progresso e

Inovação Municipal	Aumentar a geração de empregos e de novos negócios no Município	Saldo de empregos formais	empregos por ano	200 novos empregos (2026 – DMDE)	

Os objetivos, indicadores e metas dos programas não relacionados neste Anexo permanecem conforme a Lei nº 2.221/2025.

ANEXO II – Problema público e público-alvo dos programas finalísticos (documento técnico de apoio)

Programa	**Problema público e evidência**	**Público-alvo**
	Famílias de baixa renda sem moradia própria, vivendo de	Famílias residentes no Município, com renda de até 3
	aluguel, em coabitação ou em moradia precária; 317 famílias	salários mínimos ou ½ por pessoa, inscritas no
0010 Habitação	inscritas no cadastro habitacional; população cresceu 17% de	Cadastro Único e no cadastro habitacional, sem
	2010 a 2022 (IBGE)	imóvel próprio

Doenças do aparelho circulatório são a 1ª causa de óbito (22

0021 Saúde da Família e da Comunidade	de 86 em 2025) e neoplasias a 2ª (20); causas externas lideram as internações (143 de 843); mortalidade infantil e dengue acima da meta (RAG 2025)	População residente no Município usuária do SUS, com prioridade para gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas

Uma em cada quatro crianças não está alfabetizada ao fim do

0013 Educar com Qualidade	3º ano (75,5% em 2023); 69% dos professores dos anos	Alunos do ensino fundamental da rede municipal

iniciais com formação adequada (Relatório do PME 2024)

Demanda crescente por creche com o aumento da população;

0016 Educação Infantil	50,8% das crianças de 0 a 3 anos em creche (2022)	Crianças de 0 a 5 anos residentes no Município

Famílias em situação de vulnerabilidade social e pobreza,

0026 Assistência Social e Geral	inscritas no Cadastro Único ((nº) famílias – CECAD)	
0025 Acolher e Desenvolver	Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social	Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de risco ou com vínculos familiares fragilizados
0023 Bem-Estar da Melhor	Envelhecimento da população; 383 idosos referenciados no	Pessoas com 60 anos ou mais residentes no
Idade	CRAS (Plano Cidade Amiga do Idoso)	Município
0024 Assistência às Pessoas com Deficiência	Barreiras de acesso a serviços e à inclusão social	Pessoas com deficiência residentes no Município e suas famílias
	Estradas rurais essenciais para o escoamento da produção e	Produtores rurais e moradores da área rural e dos
0008 Estradas de Progresso	para o transporte escolar, sujeitas a desgaste	distritos de Barra Grande e Coxilha Rica
Programa	**Problema público e evidência**	**Público-alvo**

Vias urbanas sem pavimentação e tráfego pesado na área

0012 Cidade em Movimento	urbana pela PR-493	Moradores da área urbana

Renda e sucessão na agricultura familiar, base da economia

0027 Campo e Natureza	local	Agricultores familiares do Município
0018 Cultura e Tradição	Acesso limitado a atividades culturais	População do Município, com prioridade para crianças, jovens e idosos
0019 Esporte e Lazer	Acesso limitado a atividades esportivas e de lazer	População do Município, com prioridade para crianças e jovens
0029 Progresso e Inovação	Dependência da atividade agropecuária e necessidade de	Empreendedores, micro e pequenas empresas e
Municipal	diversificação econômica	trabalhadores do Município
Ação	**Unidade responsável**	**Unidades participantes**
2.001 Manutenção de Atividades Legislativas	Câmara Municipal	—
2.098 Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal		Assistência Social
2.095 Manutenção da Procuradoria	Gabinete do Prefeito	—
2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		—
2.094 Manutenção da Controladoria	Gabinete do Prefeito	—
2.003 Manutenção da Junta de Serviço Militar	Gabinete do Prefeito	—
2.004 Manter as Atividades da Administração Geral	Departamento de Administração	—
2.087 Consórcio Segurança Alimentar e Sanidade Agropecuária	Departamento de Administração	Agricultura e Meio Ambiente
2.006 Manutenção da Defesa Civil	Departamento de Administração	Obras e Viação; Saúde; Assistência Social
0.001 Contribuição para Formação do PASEP	Departamento de Administração	Finanças
9.099 Reserva de Contingência	Departamento de Administração	Finanças, Defesa Civil, Procuradoria

ANEXO III – Unidades responsáveis e participantes por ação

2.007 Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e

Departamento de Finanças		—
0.002 Amortização e Encargos da Dívida Interna	Departamento de Finanças	—
1.001 Obras, Equipamentos e Investimentos (Obras e Viação)	Departamento de Obras e Viação	Finanças; Administração (Licitações)

2.008 Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços

Departamento de Obras e Viação		Urbanismo; Agricultura
2.052 Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Urbanismo
1.013 Infraestrutura nos Centros de Educação	Departamento de Educação	Finanças; Administração (Licitações)
2.011 Merenda Escolar	Departamento de Educação	Agricultura (compras da agricultura familiar – PNAE); Saúde
2.013 Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	Departamento de Educação	—
Ação	**Unidade responsável**	**Unidades participantes**
2.014 Manter o Transporte Escolar	Departamento de Educação	Obras e Viação (Frotas)
2.017 Transporte Escolar Universitário	Departamento de Educação	Administração

2.016 Manter Educação Infantil e Ensino Especial	Departamento de Educação	Saúde; Assistência Social
2.022 Manter Educação de Jovens e Adultos	Departamento de Educação	Assistência Social
2.019 Manutenção da Unidade 30% FUNDEB	Departamento de Educação – FUNDEB	—
2.020 Manutenção da Unidade 70% FUNDEB	Departamento de Educação – FUNDEB	—
2.021 Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Educação Infantil e Especial	Departamento de Educação – FUNDEB	—
2.023 Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	Departamento de Saúde	—

Assistência Social; Educação (Saúde na

2.024 Manutenção de Atenção Básica	Fundo Municipal de Saúde	Escola)
2.025 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Fundo Municipal de Saúde	—
2.028 Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	Fundo Municipal de Saúde	Finanças
2.029 Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência	Fundo Municipal de Saúde	Finanças
2.026 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	Fundo Municipal de Saúde	—
2.027 Manutenção da Vigilância Sanitária	Fundo Municipal de Saúde	Agricultura e Meio Ambiente

Urbanismo (limpeza urbana); Agricultura e

2.096 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Fundo Municipal de Saúde	Meio Ambiente

Educação; Assistência Social

2.097 Manutenção da Alimentação e Nutrição	Fundo Municipal de Saúde	(condicionalidades do Bolsa Família)
2.031 Manutenção do Conselho Tutelar	Departamento de Assistência Social	—
2.032 Manutenção da Divisão de Assistência Social	Departamento de Assistência Social	—
2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		Saúde; Educação
6.043 Programa de Proteção Social Básica e Especial	Assistência Social – Criança e Adolescente	Educação; Cultura e Esporte
Ação	**Unidade responsável**	**Unidades participantes**

Assistência Social – Criança e

6.045 Manter o Programa Família Acolhedora	Adolescente	Conselho Tutelar
	Assistência Social – Criança e	Conselho Municipal dos Direitos da
5.001 ECA/FMDCA	Criança e do Adolescente	
2.099 Manutenção do Fundo Municipal da Mulher e da	Assistência Social – Mulher e Igualdade	
Igualdade Racial	Racial	Saúde
2.033 Defesa e Promoção ao Idoso	Assistência Social – Pessoa Idosa	Saúde; Cultura e Esporte

Assistência Social – Pessoa com

2.034 Manter as Atividades às Pessoas com Deficiência		Saúde; Educação

Departamento de Agricultura e Meio

1.010 Obras, Equipamentos e Investimentos (Agricultura)	Ambiente	Obras e Viação

Departamento de Agricultura e Meio

2.049 Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola	Ambiente	—
2.088 Manter as Atividades do Conselho Municipal de	Departamento de Agricultura e Meio	
Segurança Alimentar	Ambiente	Assistência Social; Educação
2.051 Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural	Departamento de Cultura e Esporte	Educação
2.018 Manutenção da Unidade de Recreativa e Desportiva	Departamento de Cultura e Esporte	Educação
1.047 Obras, Equipamentos e Investimentos (Urbanismo)	Departamento de Urbanismo	Obras e Viação;
2.009 Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos	Departamento de Urbanismo	Obras e Viação
1.029 Construção de Casas Populares	Departamento de Urbanismo	Assistência Social (cadastro e seleção das famílias); Obras e Viação; Cohapar
1.011 Obras, Equipamentos e Investimentos (Desenvolvimento	Departamento de Desenvolvimento	
Econômico)		Administração (Licitações)
2.050 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento	Departamento de Desenvolvimento	
Econômico		Administração
Programa / ação do PPA	**Meta do PME**	**Indicador de acompanhamento**
0016 – 2.021 FUNDEB Educação Infantil;	Meta 1 – Educação infantil (universalizar a pré-	
0013 – 2.016 Educação Infantil e Ensino	escola e atender ao menos 50% das crianças de 0 a 3	Crianças de 0 a 3 anos em creche; lista de espera
Especial	anos em creche)	
0013 – 2.013 Manutenção da Divisão de	Meta 2 – Ensino fundamental (universalizar o acesso	
Educação; 2.011 Merenda; 2.014 Transporte	de 6 a 14 anos e garantir a conclusão na idade	Escolarização de 6 a 14 anos
Escolar; 2.019 FUNDEB 30%	recomendada)	
0013 – 2.016 Educação Infantil e Ensino		Matrículas da educação especial com
Especial	Meta 4 – Educação especial inclusiva	Atendimento Educacional Especializado

ANEXO IV – Alinhamento com os planos setoriais

IV.1 – PPA × Plano Municipal de Educação (PME)

0013 – 2.013 Manutenção da Divisão de

Educação	Meta 5 – Alfabetização até o fim do 3º ano	Crianças alfabetizadas ao fim do 3º ano

0013 – 1.013 Infraestrutura nos Centros de

Meta 6 – Educação em tempo integral		Alunos em tempo integral

0013 – 2.013 Manutenção da Divisão de

Educação; 2.019 FUNDEB 30%	Meta 7 – Qualidade da educação básica (IDEB)	IDEB anos iniciais (6,6 em 2025)
0013 – 2.022 Educação de Jovens e Adultos	Metas 9 e 10 – Alfabetização de jovens e adultos e EJA integrada à educação profissional	Matrículas na EJA; EJA integrada (0%)
0013 – 2.017 Transporte Escolar		Estudantes universitários atendidos com
Universitário	Meta 12 – Acesso à educação superior	transporte
0013 – 2.020 FUNDEB 70%	Metas 15 a 18 – Formação, valorização e plano de carreira dos profissionais da educação	Professores dos anos iniciais com formação adequada (69,0% em 2023)
Todas as ações de Educação	Metas 3, 8, 19, 20 – Financiamento da educação	Aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (mínimo de 25%)

IV.2 – PPA × Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (PMS) de saúde do Bolsa Família

Programa / ação do PPA	Diretriz e metas do PMS	Indicador de acompanhamento
0021 – 2.024 Atenção Básica	Diretriz 1 – Atenção Primária: saúde bucal; matriciamento da equipe multiprofissional em 100% das USF; 100% dos agentes comunitários capacitados; 100% da população estratificada nas redes de cuidado (doenças crônicas, saúde mental, mulher e criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência)	Mortalidade infantil; cobertura vacinal; % de USF com matriciamento
0021 – 2.026 Suporte Profilático e	Diretriz 1 – Assistência farmacêutica: 90% da população com	% da população com acesso a
Terapêutico	acesso gratuito a medicamentos da REMUME	
0021 – 2.097 Alimentação e Nutrição	Diretriz 1 – Redes de cuidado (mulher e criança)	Acompanhamento das condicionalidades

0021 – 2.028 CONIMS; 2.025 Assistência	Diretriz 2 – Integração da atenção primária com a atenção	Consultas e exames especializados
Hospitalar e Ambulatorial	especializada e transporte sanitário	realizados
0021 – 2.027 Vigilância Sanitária; 2.096	Diretriz 3 – Vigilância em Saúde: 6 ciclos anuais de controle de vetores em 100% do município; índice de infestação predial do	Casos novos de dengue (16 em 2025);
Vigilância Epidemiológica	Aedes aegypti abaixo de 1%; 80% de cobertura antirrábica em cães e gatos	índice de infestação predial
0021 – 2.029 Rede de Urgência; 2.025 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Diretriz 4 – Urgência e emergência: 100% da equipe de acolhimento qualificada; 100% da estrutura de pronto atendimento reformada e adequada	

Aplicação em ações e serviços públicos

0021 – 2.023 Manutenção da Divisão de Saúde	Diretriz 5 – Integração da rede e gestão	de saúde (26,62% em 2025; mínimo de 15%)

IV.3 – PPA × Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 (PMAS)

Matriz elaborada a partir das prioridades e metas do PMAS 2026-2029 (item 6.1), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, organizadas em três eixos: Gestão do SUAS; Controle Social; e Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais. Os prazos de execução seguem o cronograma do PMAS, e o monitoramento das metas é semestral, pela equipe de Gestão do SUAS, pela Vigilância Socioassistencial e pelo CMAS (item 8 do PMAS).

Programa e ação do PPA	Eixo do PMAS	Metas e ações do PMAS relacionadas

Cronograma de capacitação continuada das equipes da PSB e da PSE e capacitações anuais para trabalhadores, gestores e conselheiros; criação da Vigilância Socioassistencial;

0026 Assistência Social e Geral –		diagnóstico anual da força de trabalho do SUAS; elaboração ou atualização do Plano
2.038 Manutenção do Fundo		Municipal de Educação Permanente do SUAS; Plano de Ação do SUAS revisado
Municipal de Assistência Social;	Gestão do SUAS	anualmente; monitoramento semestral das metas do PMAS e relatórios anuais de gestão; uso
2.032 Manutenção da Divisão de		regular do CadÚnico, Prontuário SUAS, Censo SUAS e RMA; elaboração e
Assistência Social		acompanhamento do orçamento anual e execução dos recursos do FMAS; prestação de

contas ao CMAS; atualização do mapeamento da rede socioassistencial; busca de recursos junto a outras esferas de governo

Apoio técnico e administrativo ao CMAS; realização das conferências municipais e

0026 Assistência Social e Geral – 2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Controle Social	encontros territoriais; formação de conselheiros; plano de ação anual do CMAS; padronização e publicidade das deliberações; mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços; ampliação dos canais de comunicação com a população
0026 Assistência Social e Geral –		Oferta contínua do PAIF; acompanhamento familiar sistemático das famílias referenciadas ao
2.038 Manutenção do Fundo	Serviços – Proteção	CRAS; ampliação da cobertura territorial; contratação de coordenador(a) do CRAS, de
Municipal de Assistência Social	Social Básica	pedagogo(a) e de orientador(a) social; ações intersetoriais de prevenção de situações de risco;
(CRAS/PAIF)		projetos de fortalecimento da autonomia das famílias
Programa e ação do PPA	**Eixo do PMAS**	**Metas e ações do PMAS relacionadas**
0026 Assistência Social e Geral –		Concessão de benefícios eventuais (auxílio natalidade, funeral e situações de vulnerabilidade
2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Benefícios Socioassistenciais	temporária); regulamentação e atualização das normas municipais de concessão e acompanhamento
0025 Acolher e Desenvolver – 6.043 Programa de Proteção Social Básica e Especial	Serviços – Proteção Social Básica e Especial	SCFV com prioridade aos usuários referenciados pelo PAIF e articulado com a rede; atividades de preparação de adolescentes para o mundo do trabalho; prevenção e enfrentamento das violações de direitos na PSE de média complexidade; contratação de psicólogo(a) para a PSE; integração entre proteção básica e especial

0025 Acolher e Desenvolver –

6.045 Manter o Programa Família Acolhedora	Serviços – Proteção Social Especial	Oferta qualificada da proteção especial a crianças e adolescentes com direitos violados; monitoramento e avaliação dos resultados dos programas e projetos (2026 a 2029)
0023 Bem-Estar da Melhor Idade	Gestão do SUAS e	
– 2.033 Defesa e Promoção ao Idoso	Proteção Social Básica	Ampliação do SCFV para públicos vulneráveis, com parcerias com outras políticas municipais, incluindo o grupo acima de 60 anos; ações intersetoriais de prevenção

0024 Assistência às Pessoas com

Deficiência – 2.034 Manter as Atividades aos Portadores de Deficiência	Gestão do SUAS e Proteção Social Básica	Ampliação do SCFV para públicos vulneráveis; integração entre proteção básica e especial; ações intersetoriais de prevenção
0100 Direito da Mulher – 2.099	Controle Social e	
Manutenção do Fundo Municipal da Mulher e da Igualdade Racial	Proteção Social Especial	Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; prevenção e enfrentamento das violações de direitos

ANEXO V – Produtos, unidades de medida e metas físicas das ações dos programas finalísticos

Substitui, para as ações relacionadas, o produto “Manutenção das atividades”, unidade “Global”, constante do Anexo III da Lei nº 2.221/2025. Os índices recentes e as metas indicados como “Anexo II da Lei” foram extraídos dos indicadores do Anexo II da Lei nº 2.221/2025.

Programa Ação Produto (bem ou serviço) Unid de medida Índice recente Meta 2029

0008 Estradas de Progresso	1.001 Obras, Equipamentos e Investimentos	Estrada rural com pavimentação asfáltica	m² (acumulado)	56.550	62.550
0008 Estradas de Progresso	1.001 Obras, Equipamentos e Investimentos	Estrada rural com pavimentação poliédrica	m² (acumulado)	34.800	42.400
0008 Estradas de Progresso	1.001 Obras, Equipamentos e Investimentos	Máquina ou equipamento rodoviário adquirido	unidades (frota)	15	19
0010 Habitação	1.029 Construção de Casas Populares	Unidade habitacional construída e entregue	unidade	0	39
0012 Cidade em Movimento	1.047 Obras, Equipamentos e Investimentos	Via urbana com pavimentação asfáltica	m² (acumulado)	53.477,46	67.477,46
0012 Cidade em Movimento	1.047 Obras, Equipamentos e Investimentos	Via urbana com pavimentação poliédrica	m² (acumulado)	6.838,60	8.438,60
0012 Cidade em Movimento	1.047 Obras, Equipamentos e Investimentos	Máquina ou equipamento adquirido	unidades (frota)	2	4
0013 Educar com Qualidade	2.013 Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	Aluno do ensino fundamental atendido na rede municipal	alunos	1.553	1.600
0013 Educar com Qualidade	2.013 Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	Kit de material escolar e uniforme entregue	kits por ano	1.553	1.600
0013 Educar com Qualidade	2.011 Merenda Escolar	Aluno atendido com alimentação escolar	alunos	1.553	1.600
0013 Educar com Qualidade	2.014 Manter o Transporte Escolar	Transporte escolar ofertado no ano letivo	meses por ano	11	11
0013 Educar com Qualidade	2.017 Transporte Escolar Universitário	Estudante universitário transportado	estudantes	178	200
0013 Educar com Qualidade	1.013 Infraestrutura nos Centros de Educação	Escola reformada ou ampliada	unidades no período	5	5
0013 Educar com Qualidade	2.016 Manter Educação Infantil e Ensino Especial	Aluno da educação especial atendido	alunos	101	101
0013 Educar com Qualidade	2.022 Manter Educação de Jovens e Adultos	Aluno matriculado na EJA	alunos	0	5
0013 Educar com Qualidade	2.019 e 2.020 Manutenção da Unidade 30% e 70% FUNDEB	Profissional da educação básica remunerado com recursos do FUNDEB	% do FUNDEB na remuneração	84,48%	mínimo de 70%
0016 Educação Infantil	2.021 Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Educação Infantil e Especial	Criança atendida na educação infantil	crianças	639	650
0016 Educação Infantil	2.021 Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Educação Infantil e Especial	Kit de material e uniforme entregue	kits por ano	639	650
0016 Educação Infantil	5.001 ECA/FMDCA	Creche do Programa Estadual Infância Feliz construída	unidade	0	1
0018 Cultura e Tradição	2.051 Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural	Festividade ou evento cultural realizado	eventos	2 por ano	3 por ano
0019 Esporte e Lazer	2.018 Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa	Entidade esportiva apoiada com auxílio ou subvenção	entidades	2 por ano	

Programa Ação Produto (bem ou serviço) Unid de medida Índice recente Meta 2029
Programa Ação Produto (bem ou serviço) Unid de medida Índice recente Meta 2029

0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.024 Manutenção de Atenção Básica	Família acompanhada pela Atenção Básica	famílias	793	800
0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.024 Manutenção de Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde construída	UBS (acumulado)	4	5
0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.024 Manutenção de Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde reformada	UBS (acumulado)	4	5
0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.025 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento no Pronto Atendimento Municipal	atendimentos por ano	67.500	70.000
0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.025 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Veículo da saúde disponível	veículos (frota)	10	15
0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.028 Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS	Consulta ou exame especializado realizado	procedimentos por ano	10.200	13.500
0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.029 Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência – SAMU	Atendimento de urgência realizado	atendimentos por ano	500	500

0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.027 Manutenção da Vigilância Sanitária	Inspeção sanitária realizada	inspeções por ano	157	200
0021 Saúde da Família e da Comunidade	2.096 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Notificação investigada	% das notificações	100%	100%
0023 Bem-Estar da Melhor Idade	2.033 Defesa e Promoção ao Idoso	Pessoa idosa atendida	pessoas	177	200
0024 Assistência às Pessoas com Deficiência	2.034 Manter as Atividades aos Portadores de Deficiência	Pessoa com deficiência atendida	pessoas	95	95
0025 Acolher e Desenvolver	6.043 Programa de Proteção Social Básica e Especial	Criança ou adolescente atendido no SCFV	pessoas	160	170
0025 Acolher e Desenvolver	6.045 Manter o Programa Família Acolhedora	Criança ou adolescente acompanhado em família acolhedora	crianças por ano	7	7
0026 Assistência Social e Geral	2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Família acompanhada pelo PAIF	famílias (média mensal)	40	44
0026 Assistência Social e Geral	2.032 Manutenção da Divisão de Assistência Social	Benefício eventual concedido	benefícios por ano	367	316
0026 Assistência Social e Geral	2.031 Manutenção do Conselho Tutelar	Atendimento realizado pelo Conselho Tutelar	atendimentos por ano	300	350
0027 Campo e Natureza	2.049 Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola	Produtor rural atendido com horas-máquina ou assistência técnica	produtores por ano	935	935
0027 Campo e Natureza	1.010 Obras, Equipamentos e Investimentos	Obra ou equipamento agrícola entregue	unidades por ano	5	1 por ano

Programa Ação Produto (bem ou serviço) Unid de medida Índice recente Meta 2029

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:59151677

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 268/2026
DATA: 25.11.2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (137)	104	250.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (3026)	510	30.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (218)	1495	10.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (318)	000	8.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (319)	000	2.000,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (427)	000	8.000,00
10.00	Depto de Cultura e Esporte		
10.02	Divisão do Esporte		
208120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (440)	000	107.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (441)	000	3.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009			

	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (458) TOTAL R$ 438.000,00	000	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2960)	104	250.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.51	Obras e Instalações (51)	510	30.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (216)	1495	10.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0801	Divisão de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30	Material de Consumo (321)	000	10.000,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	000	8.000,00
10.00	Depto de Cultura e Esporte		
10.02	Divisão do Esporte		
208120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros PF (447)	000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (450)	000	60.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis (460) 000 20.000,00 TOTAL R$ 438.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 -
LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/11/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66EC89FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 017/2026
JULGAMENTO
Após realização da sessão referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 017/2026.
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL
	01	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	02	COMÉRCIO DE ALIMENTOS KOENE LTDA - EPP	R$ 2.500,00
	03	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	

Da análise dos documentos de habilitação e da proposta comercial, conforme a Ata nº 1666/2026, da sessão realizada no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2026, a partir das 10h00min (dez) horas.
Itapejara D'Oeste - PR, 26 (vinte e seis) de Novembro de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:422DF342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 -CEDCA/PR PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Ivatuba		**CNPJ**:
Endereço: Rua Faria Lemos 1211 - Centro		**CEP**: 87130-000
Telefone ( )		**E-mail institucional** **asocial@ivatuba.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente **Claudete Ghelere dos Santos**		
Telefone:	**Celular** (44)988223132	**E-mail:** asocial@ivatuba.pr.gov.br

1 – **Nome do Programa/Serviço**
Primeira Infância – Lazer (Parque Infantil)
Local / endereço onde será executado o programa: Praça dos Pioneiros.
Avenida Jaime Canet Junior – Centro- Ivatuba/Pr.
2 - **Nome do Programa/Serviço**
Aprimoramento da Rede de Proteção.
Local / endereço onde será executado o programa: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Faria Lemos 1211 – Centro – Ivatuba/Pr.
3 - **Nome do Programa/Serviço**
Oficina de Musicalização para Crianças e Adolescentes.
Local / endereço onde será executado o programa: Centro de Referência de Assistência Social
Rua Faria Lemos 1211 – Centro – Ivatuba/Pr.
4 – Nome do Programa/Serviço
Sala Multissensorial para Atendimento de Crianças e Adolescentes Neurodivergentes.
Local de execução: Unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ivatuba/PR.
Rua: Edvaldo Labatutt – Centro – Ivatuba - PR

2. DIAGNÓSTICO
1- O município de Ivatuba é de pequeno porte I, e como ponto importante é proporcionar lazer e diversão e recreação com espaços apropriados as crianças e adolescentes não presentes em espaços públicos da cidade. Considerando a praça localizada no centro da cidade ainda não possui um espaço lúdico de diversão, desta forma parte do recurso da deliberação será utilizado para a aquisição de um parque novo, visando promover lazer e diversão as crianças, revitalizando o espaço e proporcionando um ambiente de convivência familiar e comunitária de forma lúdica.
2- Tendo em vista que o município possui a Comissão de enfretamento a Violência Contra Crianças e adolescentes, teve a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encontra-se com defasagem na capacitação do Conselho Tutelar, faz-se necessário a utilização do recurso para proporcionar qualificação através de capacitação a rede de atendimento a criança e ao adolescente, proporcionando assim mais conhecimento e qualificação aos profissionais que comtemplam os atendimentos o que refletirá em atendimentos mais efetivo as crianças e adolescentes do município
3- Visando a oferta das oficinas do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, e a mobilização de adolescentes na procura por aulas de musicalização, levando em conta que anos anteriores o município dispôs de uma banda musical e oficina de fanfarra, parte do recurso será utilizado para a contratação de instrutor de musicalização e aquisição de instrumentos musicais para a ampliação da fanfarra, farda especifica que será utilizada nas apresentação que possam surgir e instrumentos para a formação de banda musical, na qual poderá ser trabalhada tanto a proteção básica, como o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
4- A partir da identificação das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, especialmente daqueles que apresentam condições de neurodivergência, observa-se a importância de proporcionar ambientes adaptados que favoreçam o desenvolvimento integral, respeitando as particularidades e necessidades individuais de cada criança e adolescente. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de implantação de uma Sala Multissensorial na rede municipal de ensino, como espaço estruturado para proporcionar experiências e estímulos sensoriais, cognitivos, motores e socioemocionais. A disponibilização de recursos e equipamentos específicos contribuirá para o desenvolvimento das habilidades, a autorregulação, a interação, a comunicação e a participação dos alunos no ambiente escolar, promovendo melhores condições de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
1- Com uma parcela do recurso, será adquirido um parque com brinquedos novos e atuais fabricado com materiais adequados para as crianças do município, no qual será instalado na praça que fica no centro da cidade, esta que atualmente possui câmeras de segurança o que

proporciona monitoramento e inibe a depredação do parque. Compreendemos que com essa aquisição as crianças e suas famílias disponibilizarão de mais um espaço de lazer dentro do município.
2- Contratação de empresa para ministrar capacitação sobre os direitos da criança e do adolescentes, direcionados a Comissão de enfretamento a Violência Contra Crianças e adolescentes, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, através de encontros semanais em formato presencial.
3- Contratação de empresa para ministrar aulas de musicalização, sendo ela de fanfarra e instrumentos em geral que compões uma pequena banda, como bateria, guitarra, teclado baixo elétrico, entre outros que se fizerem necessários para compor a banda, contará também com aquisição destes instrumentos e roupas adequadas para a utilização das crianças em apresentações.
4- A implantação da Sala Multissensorial ocorrerá por meio da aquisição de equipamentos, materiais e recursos específicos destinados à composição de um ambiente estruturado e adequado às necessidades dos alunos neurodivergentes da Rede Municipal de Ensino. Serão adquiridos itens que possibilitem diferentes experiências e estímulos sensoriais, táteis, visuais, auditivos e motores, como materiais sensoriais, painéis interativos, recursos de iluminação, tapetes, colchonetes, almofadas e demais equipamentos necessários à composição do espaço. A sala será organizada para proporcionar experiências que favoreçam a exploração, a percepção, a concentração, a autorregulação e o desenvolvimento das habilidades individuais, contribuindo para a inclusão e o atendimento das crianças e adolescentes no ambiente escolar.

4. PÚBLICO-ALVO
Crianças e Adolescentes do Município de Ivatuba.

5. OBJETIVOS.
Objetivo Geral: Ampliar e aperfeiçoar o atendimento a crianças e adolescentes no Município de Ivatuba.

Objetivos Específicos: Promover espaço de lazer e recreação para crianças e adolescentes, proporcionando o seu desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional através do brincar.
Fortalecer a articulação entre diferentes órgãos e instituições para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo a prevenção, o atendimento e a efetivação de seus direitos

Proporcionar a interação entre crianças e adolescentes, através das oficinas promovendo o trabalho em equipe e o aprimoramento de habilidades cognitivas, motoras e artísticas, e a interação social através da música.
Implantar uma Sala Multissensorial na Rede Municipal de Ensino, proporcionando estímulos sensoriais, cognitivos, motores e socioemocionais que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos neurodivergentes, respeitando suas particularidades, potencialidades e necessidades individuais, contribuindo para a inclusão, a aprendizagem, a autonomia e a participação no ambiente escolar.

METAS DE ATENDIMENTO
Considerando a aquisição do parque infantil, acredita-se que não podemos apontar um número exato. Pautados em levantamentos de fontes de matrículas escolares e atendimentos realizados no CRAS, estima-se que abrangeremos aproximadamente 500 crianças.
De acordo com a composição dos conselhos mencionados neste plano a perspectiva de atendimento é de 30 membros.
Referente as oficinas musicalização acredita-se que devido a procura por essas modalidades alcançaremos uma estimativa de 120 a 150 crianças e adolescentes.
A Sala Multissensorial atenderá os alunos neurodivergentes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ivatuba, conforme identificação das necessidades pela equipe escolar, proporcionando acesso a recursos e estímulos específicos que contribuam para o desenvolvimento integral, a autorregulação, a interação social, a autonomia e o processo de aprendizagem.
7. METODOLOGIA DE TRABALHO
O Parque infantil será instalado na praça dos Pioneiros no centro da cidade e ficará a disposição das crianças do município e suas famílias para compartilharem momentos de lazer.
Para a capacitação da rede de proteção, será contratada empresa especializada para ministrar a capacitação presencial, com encontros semanais, totalizando a carga horaria diária de 8 horas por encontro, estima-se que será necessário uma média de 6 a 8 encontros para que seja um trabalho minucioso e de grande aprendizado. Em relação ao conselho tutelar esta capacitação se estenderia com mais 2 encontros tendo a temática especifica do trabalho e com sistema SIPIA, sendo este de extrema importância para que seja efetivado no município.
Em relação as oficinas de musicalização, será adquirido instrumentos musicais tanto para ampliar a fanfarra existente, quanto para compor a banda (violão, teclado, baixo elétrico, bateria, guitarra, entre outros) caixas de som e microfones. Para ministrar as oficinas será contratada empresa especializada com profissionais certificados no qual realizarão encontros semanais, tendo a carga horaria mínima de 4 horas, no centro de convivência, a participação se dará através de inscrição dos participantes e folha de frequência, que serão acompanhados pelo centro de referência de assistência social de Ivatuba.
Para a implantação da Sala Multissensorial, serão adquiridos, por meio de procedimento licitatório, equipamentos, materiais e recursos específicos para compor o ambiente, contemplando itens que possibilitem estímulos sensoriais, visuais, auditivos, táteis e motores. O espaço será estruturado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar experiências que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais dos alunos neurodivergentes. A utilização da sala será organizada conforme as necessidades identificadas pela equipe escolar, respeitando as particularidades de cada aluno e contribuindo para sua inclusão e desenvolvimento no ambiente educacional.

Objetivos	Atividades	Periodicidade das Atividades			
		Diária	Semanal	Mensal	Anual
1- Promover espaço de lazer e recreação para crianças e adolescentes, proporcionando o seu desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional através do brincar.	1.1- Escolha do modelo apropriado do parque.				
	1.2- Abertura de processo licitatório para aquisição			x	
	1.3- Instalação do Parque na Praça dos Pioneiros				x
2 -Fortalecer a articulação entre diferentes órgãos e instituições para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo a prevenção, o	2.1 - Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para ministrar a capacitação			x	

atendimento e a efetivação de seus direitos.	2.2 – Definição do cronograma dos encontros				x
	2.3- realização da capacitação com os membros envolvidos		x		
3 - Proporcionar a interação entre crianças e adolescentes, através das oficinas promovendo o trabalho em equipe e o aprimoramento de habilidades cognitivas, motoras e artísticas, e a interação social através da música.	3.1 - Abertura de processo licitatório para aquisição de instrumentos musicais e vestimentas.				x
	3.2- Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para ministrar as oficinas				x
	3.3 Início das Oficinas de musicalização.		x		
4- Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes neurodivergentes, por meio de estímulos sensoriais, cognitivos, motores e socioemocionais, favorecendo a inclusão, a autonomia, a interação e a aprendizagem no ambiente escolar.	4.1 – Levantamento das necessidades e definição dos itens necessários para composição da Sala Multissensorial.			x	
	4.2 – Abertura de processo licitatório para aquisição dos equipamentos, materiais e recursos destinados à Sala Multissensorial.			x	
	4.3 – Organização e estruturação da Sala Multissensorial na unidade escolar.				x
	4.4 – Disponibilização do espaço para atendimento dos alunos neurodivergentes da Rede Municipal de Ensino.		x		

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

As ações serão acompanhadas e monitoradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, através de relatórios mensais das atividades e frequência que serão apresentados pelos instrutores, prestação de contas, reuniões do conselho e visitas nas oficinas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:	Nalígia de Fátima Mori
Telefone:	(44) 988428824
E-mail:	naligiamori@hotmail.com
Formação/Registro no Conselho:	Assistente Social CRESS/PR 7348 11ª região

VARLEI VERCEZI
NOME DO GESTOR MUNICIPAL

CLAUDETE GHELERE DOS SANTOS
NOME do Gestor da PASTA VINCULADA a POLÍTICA da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63C01AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2026

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	309.000,00
Dotação atualizada .....:	454.532,95
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	49.607,96
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	300.626,82

Ivatuba/PR, 25 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:97560995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 756/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 01/12/2026, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, prorrogado pelo Decreto nº 068/2026 de 15/07/2026 para ingresso no Cargo Público de Educador Social, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	***.205.909-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD81E853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, 243, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, com endereço institucional na Praça Mirazinha Braga, 83 Centro, Lapa-PR, doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado a empresa **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 24.616.322/0001-28, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Presidente faria, nº 642, Colonia Faria, Colombo-PR,neste ato representado pelo Senhor **Edher Tulio de Almeida**,brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 7.228.876-9 SESP/PR, inscrito no CPF:025.541.559-17, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, nos termos da **Lei Municipal n° 4448, de 28 de agosto de 2025,** tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.
O PERMITENTE é proprietário de uma área, com total de 250.656,10 m², PASSA DOIS, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 22.155, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/PR;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:
Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a titulo precário, uma área de **5.000m²,** extraída da matrícula nº **22.155**; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:

“A poligonal tem início no vértice **M-0358**, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 623948,01 m, N= 7149449,05 m e Altitude de 870,18 m; deste segue con-frontando com **LOTE 1B MATRÍCULA Nº 22.155 de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA**, seguindo com o seguinte azimute de 169°36'36" e a distância de 47,60 m até o vértice **M-0205**, de coordenadas UTM E= 623956,61 m, N= 7149402,24 m e Altitude de 849,61 m deste segue confrontando com **AP TORNEARIA E METALÚRGICA**, seguindo com o seguinte azi-mute de 259°36'36" e a distância de 94,60 m até o vértice **M-0208**, de coordenadas UTM E= 623863,56 m, N= 7149385,17 m e Altitude de 849,61 m deste segue confrontando pela **RUA "B" MATRÍCULA 21.804 de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA**, seguindo com o se-guinte azimute de 332°00'33" e a distância de 13,22 m até o vértice **P-0396**, de coordenadas UTM E= 623857,36 m, N= 7149396,82 m e Altitude de 868,54 m, seguindo com o seguinte azimute de 326°19'38" e a distância de 11,23 m até o vértice **P-0397**, de coordenadas UTM E= 623851,12 m, N= 7149406,18 m e Altitude de 868,43 m, seguindo com o seguinte azimute de 318°30'22" e a distância de 10,57 m até o vértice **P-0398**, de coordenadas UTM E= 623844,13 m, N= 7149414,11 m e Altitude de 868,14 m, seguindo com o seguinte azimute de 312°31'58" e a distância de 10,08 m até o vértice **P-0399**, de coordenadas UTM E= 623836,7 m, N= 7149420,92 m e Altitude de 868,01 m, seguindo com o seguinte azimute de 309°10'20" e a distância de 9,87 m até o vértice **M-0357**, de coordenadas UTM E= 623829,04 m, N= 7149427,17 m e Altitude de 867,71 m

deste segue confrontando com **LOTE 1B MATRÍCULA Nº 22.155 de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA**, seguindo com o seguinte azimute de 079°34'11" e a distância de 120,97 m até o vértice **M-0358**, ponto inicial assim fechando o perímetro de **318,13 m** do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de **5.000,00 m²**, sem benfeitorias. ART: **1720257425776".**

Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), tem destinada à implantação e expansão do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZO:
A presente permissão será concedida por prazo indeterminado, a título precário, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizar o imóvel exclusivamente para a expansão e desenvolvimento de seu projeto empresarial, em conformidade com as condições e finalidades estabelecidas no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico – COMIDE.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:
Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.
Parágrafo Único - A PERMISSIONÁRIA fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal n° 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA-DAS SANÇÕES E DA REVERSÃO:
A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA-RESPONSABILIDADE:
A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.
A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:
I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III- Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
III – Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que titulo for;
IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;
VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VII – Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;
lX – Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;
X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.
XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");
XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA-FISCALIZAÇÃO:
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
Il - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSIONÀRIA:
a) Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;
c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) Eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CASOS OMISSOS:
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal n°4448/2058 e Lei Orgânica Municipal.
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Mork Solar – Produtos eServiços Elétricos ltda**; em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

Diego Timbirussu Ribas	***Edher Tulio de almeida***
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.	Representante da Empresa **Mork Solar – Produtos eServiços Elétricos ltda**

1ª TESTEMUNHA	**Assinatura:**	
	Nome:	Evaldir Oliveiros Will
	Função:	Diretor de Indústria e Comércio
	RG nº:	6055535-4

2ª TESTEMUNHA	**Assinatura:**	
	Nome:	Rogerio Krainski Dallabona
	Função:	Coordenador Administrativo
	RG nº:	9.244.629-8

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2969E82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°02/2026

O **Município da Lapa**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Carlos André Schaphauser Martins Silva**, portador do RG nº 12.300.733-6 – SESP/PR e CPF nº 058.122.469-80, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Fernando Wenhart, nº 1410 – Barcelona, Lapa/PR;
E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO FAXINAL DOS DIAS – AMPRCFD**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na BR 476, KM 223, Faxinal dos Dias, Zona Rural, Lapa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.091/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Ademir José Souza de Araújo**, portador do RG nº 8.685.091-5 – SSP/PR e CPF nº 030.220.189-00, residente e domiciliado na Comunidade do Faxinal dos Dias, Zona Rural, Lapa/PR;
RESOLVEM celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 02/2026, cujo objeto consiste na revitalização do Campo Náutico do Faxinal dos Dias, contemplando a reforma parcial do telhado do barracão, banheiro e cozinha, bem como melhorias na iluminação, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 02/2026 por mais 06 (seis) meses, passando seu vencimento de 18 de dezembro de 2026 para 18 de junho de 2027, a fim de possibilitar a continuidade e a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 02/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 02/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui estabelecidas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lapa – PR, 19 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA **Secretário Municipal** **de Administração**	***ADEMIR JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO*** **Presidente da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade do Faxinal dos Dias - AMPRCFD**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C80CEF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 234/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech ** 26/11/2026
	Exercício:	2026	Pág. 1/16

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.175.050,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC
05.002.00.000.0000.0.000. 05.002.23.691.0008.2.103.	05.002.00.000.0000.0.000. 05.002.23.691.0008.2.103.	05.002.00.000.0000.0.000. 05.002.23.691.0008.2.103.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO
	269 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 700.000,00 JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS
	314 -	3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50,00 JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	329 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC
06.006.00.000.0000.0.000.	06.006.00.000.0000.0.000.	06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO

06.006.12.306.0009.2.017.	06.006.12.306.0009.2.017.	06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
	535 -	3.3.90.32.00.00	01000	5.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. 07.002.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000. 07.002.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000. 07.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU DIVISÃO DE VIAÇÃO
07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS
	722 -	3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO
07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS
	726 -	3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000. 09.005.00.000.0000.0.000. 09.005.08.244.0024.2.140.	09.000.00.000.0000.0.000. 09.005.00.000.0000.0.000. 09.005.08.244.0024.2.140.	09.000.00.000.0000.0.000. 09.005.00.000.0000.0.000. 09.005.08.244.0024.2.140.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	1969 -	3.3.90.30.00.00	31804	MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech **	
	Exercício:	2026		Pág. 2/16

www.elotech.com.br

	1085 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				2.000,00
	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		FÍSICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
	10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL				
	1338 -	3.3.90.39.00.00	01303	MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			300.000,00	300.000,00
				JURÍDICA	**Total Suplementação:**		**1.175.050,00**	**1.175.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 02.000.00.000.0000.0.000.		02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.	02.001.04.122.0002.2.002.	02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
	10 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
	18 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.	02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
	23 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	

02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
	37 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
	39 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
	41 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.	02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.	02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
	44 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
	62 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
	68 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
	76 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO	
	78 -	3.3.90.30.00.00	01511	ADMINISTRATIVO E FINANçAS MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.	03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO	
	80 -	3.3.90.36.00.00	01000	ADMINISTRATIVO E FINANçAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.			

				FÍSICA SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.	03.001.04.122.0002.2.006.	03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
	91 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.	03.001.05.153.0002.2.005.	03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
	101 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.	03.001.05.153.0002.2.005.	03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
	103 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.430,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.	03.001.05.153.0002.2.005.	03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
	108 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
	131 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
	141 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.	03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.	03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
	147 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.	03.003.00.000.0000.0.000.	03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.	03.003.04.124.0003.2.009.	03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	

	167 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.	03.003.00.000.0000.0.000.	03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.	03.003.04.124.0003.2.009.	03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
	171 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.			

				JURÍDICA SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.	03.004.00.000.0000.0.000.	03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.	03.004.04.122.0002.2.007.	03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
	186 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.	03.005.00.000.0000.0.000.	03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.	03.005.04.123.0003.2.010.	03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
	200 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.	03.006.00.000.0000.0.000.	03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.	03.006.04.122.0002.2.081.	03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	214 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	04.000.00.000.0000.0.000.	04.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.	04.001.00.000.0000.0.000.	04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.	04.001.02.062.0007.2.011.	04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
	228 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
	232 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
	236 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.	05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
	242 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.	05.002.00.000.0000.0.000.	05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.	05.002.22.661.0008.2.102.	05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
	253 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
	273 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.			

				MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
	276 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.	06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
	283 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	321 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.	06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	332 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.430,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.	06.002.12.361.0009.2.018.	06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	370 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.	06.002.12.361.0009.2.074.	06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
	398 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.	06.002.12.361.0009.2.074.	06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
	400 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.380,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.	06.002.12.364.0029.2.088.	06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
	417 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	440 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	446 -	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.	06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	

	456 -	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.	06.003.13.392.0011.2.025.	06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
	509 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.	06.003.13.392.0011.2.025.	06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
	513 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.	06.003.13.392.0011.2.100.	06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	

	518 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.	06.003.13.392.0011.2.100.	06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
	520 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.190,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.	06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.	06.003.13.392.0011.2.100.	06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
	525 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.	06.006.00.000.0000.0.000.	06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.	06.006.12.306.0009.2.017.	06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
	533 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.	07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
	652 -	3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.	07.001.06.182.0031.1.077.	07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
	667 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
	682 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.380,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
	686 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
	690 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.	07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
	692 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.	07.002.15.451.0017.1.076.	07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
	699 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.	07.002.15.451.0017.1.076.	07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
	700 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
	706 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	

07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
	710 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
	714 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
	721 -	3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.	07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
	723 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.	07.002.26.781.0017.2.033.	07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
	735 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.	07.002.26.782.0017.2.034.	07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
	746 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.	07.002.26.782.0017.2.034.	07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	

	750 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.	07.002.26.782.0019.1.068.	07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
	754 -	4.4.40.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	11.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
	758 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
	766 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
	770 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.	07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
	771 -	3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.	07.003.00.000.0000.0.000.	07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.	07.003.15.451.0017.1.070.	07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	778 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	

08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.	08.001.04.122.0020.2.038.	08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	783 -	3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.	08.001.24.126.0032.1.079.	08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
	802 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	812 -	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.	09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	815 -	3.3.90.39.00.00	01000		10.000,00

				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.144.	09.005.08.122.0024.2.144.	09.005.08.122.0024.2.144.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
	850 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.	09.005.08.244.0024.2.140.	09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	873 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
	893 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
	905 -	3.1.91.13.00.00	01000	COMPLEXIDADE (MAC) CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.	09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
	922 -	3.3.90.39.00.00	01000	COMPLEXIDADE (MAC) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.	09.005.08.244.0024.2.142.	09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	937 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.	09.005.08.244.0024.2.143.	09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	943 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.005.08.244.0024.2.143.	09.005.08.244.0024.2.143.	09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	945 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.	09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.	09.005.08.244.0024.2.145.	09.005.08.244.0024.2.145.			

				PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	948 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	959 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.640,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	960 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	963 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	966 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.	09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
	970 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO	
09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.		SOCIAL MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	976 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	980 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO	
09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.	09.006.08.243.0021.6.004.		SOCIAL MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	983 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	

09.006.08.243.0021.6.009.	09.006.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
988 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.	09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1000 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.	09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1005 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.	09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO	
09.006.11.333.0024.2.051.	09.006.11.333.0024.2.051.		SOCIAL MANUTENçãO DO SINE	
1008 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.	10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1009 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.	10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1010 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1012 - 10.000.00.000.0000.0.000.	3.1.90.11.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	5.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1014 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1019 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1053 -	3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1056 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

Estado do Paraná			Pág. 11/16
	Exercício:	2026	

10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1075 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.	10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1113 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE	
1130 -	3.3.72.33.00.00	01303	SAúDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.	10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1161 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.	10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1187 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	910,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.	10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1218 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.	10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1224 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.	10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1233 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.	10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1241 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.	10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1252 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.	10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1257 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1305 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		** Elotech **
Estado do Paraná			Pág. 12/16
	Exercício:	2026	

10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1318 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1324 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL	
1337 -	3.3.90.39.00.00	01000	MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.	10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1380 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.	10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1388 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1404 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.570,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1410 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1419 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1429 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.	11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1457 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.050,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.	11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1459 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.	11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1475 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.	11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1477 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.	11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	

1480 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.	11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1483 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.	11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1494 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.	11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1496 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.	11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1504 - 11.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	8.000,00
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1516 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1519 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.	11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1523 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	13.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.	13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.	13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1529 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.	13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.	13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.	13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1531 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.	13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.	13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1534 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.	14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	

1549 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE	

			POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		SEMU FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1557 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1560 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES -	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		SEMU FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1564 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.	15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.	15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1573 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.	15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.	15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1576 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.	15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.	15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1587 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.	15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.	15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1589 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.	15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.	15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1593 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.	15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.	15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1601 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.	15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.	15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1605 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.	16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1639 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.	16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1641 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		** Elotech **
Estado do Paraná			Pág. 15/16
	Exercício:	2026	

16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.	16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1645 -	3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.	16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1673 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.	16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1676 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1696 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1700 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1704 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1705 -	3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.	16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1717 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.	16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1719 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.	16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1745 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.	16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1751 -	3.1.90.16.00.00	01000		2.300,00

			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.	16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1753 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.	16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1757 - 17.000.00.000.0000.0.000.	3.3.90.39.00.00 17.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	10.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA		** Elotech **
Estado do Paraná			Pág. 16/16
	Exercício:	2026	

	17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
	17.001.04.122.0016.2.136.	17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB
	1763 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
	17.000.00.000.0000.0.000.	17.000.00.000.0000.0.000.		CIVIL SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB
	17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
	17.001.04.122.0016.2.136.	17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB
	1765 -	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
	17.000.00.000.0000.0.000.	17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB
	17.001.00.000.0000.0.000.	17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
	17.001.04.122.0016.2.136.	17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB
	1770 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 **Total Redução: 1.175.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F84F82AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2026

DECRETO Nº 237/2026

SÚMULA: Estabelece o fluxo de monitoramento dos prazos de vigência e disciplina a instrução dos procedimentos de prorrogação dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Loanda.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 91, § 4º, 105 a 107, 111 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento dos prazos contratuais, a continuidade dos serviços públicos e a adoção tempestiva das providências administrativas, observadas as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o fluxo formal de monitoramento dos prazos de vigência e de instrução das prorrogações dos contratos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao setor responsável pelos contratos manter controle atualizado dos contratos vigentes, mediante planilha eletrônica ou sistema informatizado já utilizado pelo Município, contendo, no mínimo:

I – identificação do contrato, objeto e secretaria requisitante;

II – datas de início e término da vigência e prazo-limite legal ou contratual de prorrogação, quando aplicável;

III – identificação do gestor e do fiscal do contrato;

IV – data prevista para emissão do alerta de vencimento e registro da comunicação realizada.

Art. 3º O setor responsável pelos contratos comunicará formalmente ao gestor, ao fiscal e à secretaria requisitante a proximidade do vencimento contratual, por meio de aviso eletrônico ou lembrete manual registrado, com antecedência suficiente para a instrução da prorrogação ou de nova contratação, consideradas a natureza, a duração e a complexidade do objeto.

Parágrafo único. A data do alerta será definida no controle de que trata o art. 2º, podendo ser ajustada de forma justificada, sem prejuízo da adoção tempestiva das providências necessárias.

Art. 4º A secretaria requisitante, com apoio do gestor e do fiscal, manifestar-se-á formalmente, no prazo indicado na comunicação, compatível com a vigência remanescente, quanto à necessidade de prorrogação, de nova licitação ou contratação, ou de encerramento do ajuste.

Parágrafo único. A ausência de manifestação será comunicada à chefia da unidade requisitante para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º Os procedimentos de prorrogação de vigência serão instruídos, conforme a natureza e o regime jurídico do contrato, com:

I – justificativa da unidade requisitante ou do gestor acerca da necessidade de continuidade do objeto, acompanhada de manifestação sobre a execução contratual;

II – demonstração documentada da vantajosidade econômica da prorrogação em comparação com nova licitação ou contratação, mediante pesquisa de preços, atualização de valores, estudo técnico ou outro meio idôneo compatível com o objeto, com conclusão motivada;

III – verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, FGTS e qualificação técnica, quando exigíveis, bem como das consultas e certidões previstas no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;

IV – confirmação do cabimento legal e contratual da prorrogação, disponibilidade orçamentária, concordância da contratada e renovação da garantia, quando exigíveis;

V – manifestação jurídica prévia, ressalvadas as hipóteses de dispensa regularmente estabelecidas, e autorização da autoridade competente.

§ 1º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogação observará o art. 107, inclusive a previsão no edital, ou no instrumento da contratação direta, conforme o caso, e a vigência máxima decenal, ressalvados os regimes legais específicos.

§ 2º A autoridade competente deverá atestar a vantajosidade da prorrogação, quando exigida, e o termo aditivo deverá ser formalizado antes do término da vigência, com a publicidade legalmente exigida, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática.

§ 3º Nos contratos por escopo regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-ão os arts. 111 e 115, § 5º, conforme o caso, registrando-se as causas da não conclusão ou da paralisação, a readequação dos prazos e do cronograma e as providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilidade por eventual atraso. A avaliação da continuidade será motivada conforme as particularidades do objeto, sem equiparação automática à renovação dos serviços contínuos.

Art. 6º Para atendimento deste Decreto, serão aproveitados os registros, comunicações, relatórios e documentos já utilizados pelo Município, desde que contenham as informações necessárias à comprovação das providências adotadas, dispensada a duplicidade de registros.

Parágrafo único. Os contratos regidos pela legislação anterior observarão o respectivo regime jurídico, aplicando-se as rotinas de monitoramento previstas neste Decreto no que forem compatíveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO
Assessor Jurídico

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO I – CHECKLIST DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		S / N / NA		Observações / documento	
	Portaria de designação dos gestores, fiscais e suplentes.					
	Ciência formal dos designados e acesso ao contrato, edital, TR/projeto e proposta.					
	Garantia de execução apresentada, quando exigida.					
	Plano de trabalho aprovado, quando exigido (metodologia, pessoal, recursos, cronograma e responsável).					
	Ordem de fornecimento/ serviço emitida, quando cabível.					
	Vigência e prazo de execução identificados; condições para início atendidas.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):
_____
_____
_____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-A – ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E FORNECIMENTOS
Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		S / N / NA		Observações / documento	
	Entrega conforme quantidade, especificações, qualidade e prazo.					
	Conferência da nota fiscal e do recebimento; garantia técnica, se aplicável.					
	Manutenção das condições de habilitação, conforme periodicidade aplicável.					
	Se adesão a ata: especificações e consumo comparados ao processo de adesão.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):
_____
_____
_____
Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-B – ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS POR ESCOPO E CONTINUADOS
Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		S / N / NA		Observações / documento	
	Serviços executados conforme TR, prazos, quantidades e qualidade.					
	Medição e avaliação dos resultados, inclusive IMR, quando previsto.					
	Regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e qualificação técnica, quando aplicável.					
	Garantias, manutenção e assistência técnica, quando exigidas.					
	Se adesão a ata: especificações e consumo comparados ao processo de adesão.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-C – ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		**S / N / NA**		**Observações / documento**	
	Execução conforme plano de trabalho, TR, quantidades, qualidade e metas/IMR.					
	Relação dos empregados alocados e registros de frequência.					
	Comprovantes de salários, adicionais, horas extras, repouso e 13º, quando devidos.					
	Comprovantes de depósitos do FGTS por empregado e recolhimentos previdenciários.					
	Comprovantes de férias e adicional, quando devidos.					
	Comprovantes de benefícios (vale-transporte e alimentação, conforme norma aplicável).					
	Quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados, quando houver.					
	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; demais condições de habilitação aplicáveis.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-D – ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		**S / N / NA**		**Observações / documento**	
	Execução conforme projeto, especificações e cronograma físico-financeiro.					
	Diário de obra, registros fotográficos e medições conferidos.					
	Qualidade dos serviços, materiais e ensaios, quando aplicáveis.					
	Ocorrências, notificações, atas das reuniões realizadas e providências registradas.					
	Responsabilidade técnica, garantias e condições de habilitação pertinentes.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO III – CHECKLIST DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		S / N / NA		Observações / documento	
	Execução concluída ou situação do objeto registrada em caso de extinção antecipada.					
	Relatório final ou registro equivalente de fiscalização elaborado.					
	Recebimento provisório e definitivo formalizados, quando cabíveis; em obras, por agentes distintos, conforme art. 7º.					
	Pendências, glosas, obrigações e pagamentos finais conferidos.					
	Saldo e empenho encaminhados para regularização, quando necessário.					
	Garantia de execução liberada/restituída, se cabível; garantias pós-entrega registradas.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:673C43A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2026**, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas adicionais apresentadas em decorrência da divulgação do **Aviso de Dispensa de Licitação**, no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do **art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o prazo estabelecido para manifestação dos interessados, com a finalidade de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do procedimento estabelecido.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES E INTERAÇÃO ARTÍSTICA NATALINA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PAPAI NOEL E 03 (TRÊS) AJUDANTES NATALINOS CARACTERIZADOS, INCLUINDO FIGURINOS, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, TRANSPORTE E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL LUZ NA AVENIDA 2026, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

2. DO RECEBIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, às **08h30min do dia 26/11/2026**, procedeu-se à análise da proposta recebida, tendo sido constatada a apresentação tempestiva da seguinte proposta:

Valor global estimado da contratação: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

EMPRESA	CNPJ	PORTE	VALOR TOTAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO	58.748.506/0001-63	MEI	**R$ 2.900,00**	**1ª Colocada**
WESLLEY DEL ANHOL – OS CAMBALHOTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	25.531.913/0001-65	ME	**R$ 3.100,00**	**2ª Colocada**

2.2. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que todas as 02 (duas) licitantes atenderam às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, sendo suas propostas consideradas válidas e classificadas em ordem crescente de preços.

2.3. Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº 58.748.506/0001-63, apresentou o menor valor global, no montante de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, revelando-se, em princípio, a proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual foi classificada provisoriamente em primeiro lugar, condicionada à comprovação do atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Considerando a classificação da proposta apresentada, registra-se que a empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº 58.748.506/0001-63, encaminhou, de forma antecipada, toda a documentação exigida para fins de comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 41/2026 e demais documentos que instruem o procedimento.

3.2. A documentação apresentada será submetida à análise pela Administração, a fim de verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no procedimento.

3.3. A análise da documentação observará as disposições do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências para:
I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;
II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
3.4. Caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos na documentação apresentada, a Administração poderá realizar diligências, nos limites permitidos pela legislação vigente. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica poderá resultar na inabilitação da proponente, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

4.1. Caso, durante a análise da documentação apresentada, sejam identificadas **dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos** que possam ser solucionados mediante diligência, a Administração poderá formalizar a respectiva **convocação da empresa**, estabelecendo prazo e horário para manifestação e apresentação dos esclarecimentos ou documentos eventualmente necessários, observados os limites e as condições previstos na legislação e no instrumento convocatório.
4.2. A eventual diligência terá por finalidade **esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados**, quando juridicamente admitido, não podendo ser utilizada para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
4.3. Formalizada eventual diligência, a empresa deverá apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficando o respectivo resultado devidamente registrado nos autos do processo.
4.4. Concluída a análise técnica e, se for o caso, realizadas e concluídas as diligências necessárias, os autos serão submetidos à apreciação da **autoridade competente**, para as providências cabíveis quanto à **adjudicação e homologação**, caso estejam atendidos todos os requisitos legais e editalícios.

5. DA EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

5.1. Caso a empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, primeira classificada, não atenda integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no procedimento, ou, quando formalmente convocada para prestar esclarecimentos ou sanar pendências passíveis de diligência, deixe de se manifestar no prazo estabelecido ou não regularize a situação nos limites legalmente admitidos, a Administração adotará as providências cabíveis quanto à sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
5.2. Na hipótese prevista no item anterior, será observada a ordem de classificação das propostas, procedendo-se à convocação da empresa **WESLLEY DEL ANHOL – OS CAMBALHOTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, segunda colocada, para verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e demais documentos que integram o procedimento.
5.3. Caso a segunda colocada também não atenda às exigências estabelecidas no procedimento, seja por ausência de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, seja por qualquer outra circunstância que impeça sua contratação, serão adotadas as providências cabíveis para o encerramento do procedimento.
5.4. Considerando a existência de apenas duas propostas apresentadas, caso ambas as empresas sejam desclassificadas ou inabilitadas, conforme o caso, por não atenderem às exigências estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e demais documentos do procedimento, este será declarado **FRACASSADO**, mediante a devida justificativa e formalização nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

6.1. Diante do exposto, fica registrada a classificação das propostas apresentadas, permanecendo o procedimento em fase de **análise da documentação de habilitação.**
6.2. Após a conclusão das análises necessárias, inclusive eventual diligência, se cabível, os autos terão o prosseguimento regular, com a adoção das providências subsequentes previstas na legislação e no Edital de Dispensa de Licitação.
6.3. Somente após a conclusão da fase de verificação do atendimento das exigências aplicáveis será possível definir a empresa apta ao prosseguimento da contratação e encaminhar os autos à autoridade competente para **adjudicação e homologação**, conforme o caso.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada para que produza os efeitos administrativos pertinentes.
Lobato/PR, 26 de novembro de 2026.

_____
Sirlene de Fátima Domingues
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:34F56217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2026**, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas adicionais apresentadas em decorrência da divulgação do **Aviso de Dispensa de Licitação**, no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o prazo estabelecido para manifestação dos interessados, com a finalidade de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do procedimento estabelecido.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, PINTURA E ENTREGA DE GRADES DE PROTEÇÃO, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

2. DO RECEBIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, às **08h30min do dia 26/11/2026**, procedeu-se à análise da proposta recebida, tendo sido constatada a apresentação tempestiva das seguintes propostas:

Valor global estimado da contratação: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

EMPRESA	CNPJ	PORTE	VALOR TOTAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO	58.748.506/0001-63	MEI	**R$ 5.200,00**	**1ª Colocada**
CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA 05926241960	46.898.118/0001-80	MEI	**R$ 5.460,00**	**2ª Colocada**
EDSOM JOSÉ DA SILVA – PRESTADOR DE SERVIÇO	40.981.538/0001-49	MEI	**R$ 5.700,00**	**3ª Colocada**

2.2. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que todas as 03 (três) licitantes atenderam às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, sendo suas propostas consideradas válidas e classificadas em ordem crescente de preços.

2.3. Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº 58.748.506/0001-63, apresentou o menor valor global, no montante de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos)**, revelando-se, em princípio, a proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual foi classificada provisoriamente em primeiro lugar, condicionada à comprovação do atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Considerando a classificação da proposta apresentada, registra-se que a empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CNPJ nº 58.748.506/0001-63, encaminhou, de forma antecipada, toda a documentação exigida para fins de comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 42/2026 e demais documentos que instruem o procedimento.

3.2. A documentação apresentada será submetida à análise pela Administração, a fim de verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no procedimento.

3.3. A análise da documentação observará as disposições do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4. Caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos na documentação apresentada, a Administração poderá realizar diligências, nos limites permitidos pela legislação vigente. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica poderá resultar na inabilitação da proponente, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4. DA EVENTUAL NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

4.1. Caso, durante a análise da documentação apresentada, sejam identificadas **dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos** que possam ser solucionados mediante diligência, a Administração poderá formalizar a respectiva **convocação da empresa**, estabelecendo prazo e horário para manifestação e apresentação dos esclarecimentos ou documentos eventualmente necessários, observados os limites e as condições previstos na legislação e no instrumento convocatório.

4.2. A eventual diligência terá por finalidade **esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados**, quando juridicamente admitido, não podendo ser utilizada para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.3. Formalizada eventual diligência, a empresa deverá apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficando o respectivo resultado devidamente registrado nos autos do processo.

4.4. Concluída a análise técnica e, se for o caso, realizadas e concluídas as diligências necessárias, os autos serão submetidos à apreciação da **autoridade competente**, para as providências cabíveis quanto à **adjudicação e homologação**, caso estejam atendidos todos os requisitos legais e editalícios.

5. DA EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

5.1. Caso a empresa **58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO**, primeira classificada, não atenda integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no procedimento, ou, quando formalmente convocada para prestar esclarecimentos ou sanar pendências passíveis de diligência, deixe de se manifestar no prazo estabelecido ou não regularize a situação nos limites legalmente admitidos, a Administração adotará as providências cabíveis quanto à sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

5.2. Na hipótese prevista no item anterior, será observada a ordem de classificação das propostas, procedendo-se à convocação da empresa **CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA 05926241960**, segunda colocada, para verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e demais documentos que integram o procedimento.

5.3. Caso a segunda colocada também não atenda às exigências aplicáveis, serão adotadas as providências cabíveis e, na sequência, será convocada a empresa **EDSOM JOSÉ DA SILVA – PRESTADOR DE SERVIÇO**, terceira colocada, para verificação do atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

5.4. A convocação das empresas remanescentes observará, obrigatoriamente, a ordem decrescente de classificação das propostas, ficando condicionada à verificação do atendimento integral às exigências do procedimento, não havendo garantia de contratação em razão da classificação, mas apenas a possibilidade de prosseguimento, desde que atendidos todos os requisitos exigidos.

5.5. Caso nenhuma das três empresas classificadas atenda integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e demais documentos do procedimento, seja por desclassificação das propostas ou por inabilitação das respectivas empresas, conforme o caso, o procedimento será declarado **FRACASSADO**, mediante a devida justificativa e formalização nos autos.

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

6.1. Diante do exposto, fica registrada a classificação das propostas apresentadas, permanecendo o procedimento em fase de **análise da documentação de habilitação.**

6.2. Após a conclusão das análises necessárias, inclusive eventual diligência, se cabível, os autos terão o prosseguimento regular, com a adoção das providências subsequentes previstas na legislação e no Edital de Dispensa de Licitação.

6.3. Somente após a conclusão da fase de verificação do atendimento das exigências aplicáveis será possível definir a empresa apta ao prosseguimento da contratação e encaminhar os autos à autoridade competente para **adjudicação e homologação**, conforme o caso.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada para que produza os efeitos administrativos pertinentes.
Lobato/PR, 26 de novembro de 2026.

Sirlene de Fátima Domingues
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:C5B93EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Página: 1 DISPENSA DE LICITAÇÃO					/ 1
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414			**Nr.: 41/2026**				
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**					**88/2026**	**88/2026**
	Data do Processo:				**18/11/2026**		

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
26/11/2026
Dispensa de licitação 41/2026 - DL 88/2026
e) Objeto da Licitação:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apresentações e interação artística natalina, com disponibilização de 01 (um) Papai Noel e 03 (três) ajudantes natalinos caracterizados, incluindo figurinos, maquiagem artística, transporte e demais recursos necessários à execução das atividades programadas para o Natal
Luz na Avenida 2026, no Município de Lobato/PR.

Item	**Participante: 58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO (58.748.506/0001-63)** Especificação	Qtd.		Unidade	Unidade	Valor Unitário		Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apresentações e interação artística natalina, com a presença de 01 (um) Papai Noel e 03 (três) ajudantes para o dia 04 de	1,000			UN		2.900,00	2.900,00
	dezembro de 2026.				**Total do Participante:**			**2.900,00**

Total Geral: 2.900,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado	
	Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo Lobato, 26 de Novembro de 2026	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 3.100,00	
	FABIO CHICAROLI PREFEITO	**Assinatura do Responsável**		

Sistema: Compras - Usuário: carolaine.marian. Emissão: 26/11/2026, às 11:17:41. Protocolo: 956d0024-2fd5-4579-b133-35ed3d86f1ba

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9A4A6107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Página: 1 DISPENSA DE LICITAÇÃO					/ 1
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414			**Nr.: 42/2026**				
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**					**89/2026**	**89/2026**
	Data do Processo:				**18/11/2026**		

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
26/11/2026
Dispensa de licitação 42/2026 - DL 89/2026
e) Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 07 (sete) grades de proteção sob medida, sendo 06 (seis) destinadas às janelas da sala de Robótica e 01 (uma) destinada à porta da sala de Educação Digital, para adequação e melhoria da segurança da infraestrutura da Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino
Fundamental, no Município de Lobato/PR. A instalação das grades não integra o objeto da contratação e será realizada posteriormente pelo Município.

Participante: 58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO (58.748.506/0001-63)

Item Especificação		Qtd. Unidade Valor Unitário	Valor Total
1 Fabricação e fornecimento de grade de proteção para janela da sala de Robótica, medindo aproximadamente 2,20 m × 1,40 m cada, confeccionada em metalon 30×30 mm, espessura de 1,50		6,000 UN 700,00	4.200,00
mm, no quadro, e metalon 15×15 mm, espessura de 1,20 mm, nos elementos internos, com pintura inclusa. 2 Fabricação e fornecimento de grade de proteção para porta da sala de Educação Digital, medindo aproximadamente 1,03 m ×	mm, no quadro, e metalon 15×15 mm, espessura de 1,20 mm, Fabricação e fornecimento de grade de proteção para porta da sala de Educação Digital, medindo aproximadamente 1,03 m ×	1,000 UN 1.000,00	1.000,00

2,16 m, confeccionada em metalon 30×30 mm, espessura de 1,50 mm, no quadro, e metalon 15×15 mm, espessura de 1,20 mm, nos elementos internos, com pintura inclusa.

		Total do Participante:	**5.200,00**

Total Geral: 5.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado	
	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão Lobato, 26 de Novembro de 2026	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 5.700,00	

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: carolaine.marian. Emissão: 26/11/2026, às 11:18:12. Protocolo: 422c9e5a-dfbf-4627-8324-af14f937a9ce

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:29A436C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE LOBATO - PR 3
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.129.000,00	2.903.736,49
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	510.071,68
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.000,00	290.703,54
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	778.000,00	588.511,04
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	1.514.450,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.920.000,00	27.245.805,41
2.1 - Cota-Parte FPM	24.500.000,00	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.500.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	7.185.878,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	113.014,60
2.4 - Cota-Parte ITR	900.000,00	761.303,32
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	786.754,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.049.000,00**	**30.149.541,90**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.684.000,00**	**5.094.884,20**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
	3.328.250,00	**2.442.501,27**
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.590.000,00	3.632.180,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.590.000,00	3.632.180,74
6.1.1 - Principal	3.590.000,00	3.616.239,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.941,22
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.094.000,00	-1.478.644,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.201,70
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.201,70
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.650.382,44**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.360.109,75	3.763.718,89	3.763.718,89	3.358.612,38
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.044.700,00	3.469.851,27	3.469.851,27	3.267.775,30
10.1.1 - Educação Infantil	2.233.000,00	1.917.986,54	1.917.986,54	1.815.200,98
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.811.700,00	1.551.864,73	1.551.864,73	1.452.574,32
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00			
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	315.409,75	293.867,62	293.867,62	90.837,08
10.2.1 - Educação Infantil	169.509,75	157.679,51	157.679,51	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.900,00	135,08	135,08	135,08
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	137.000,00	136.053,03	136.053,03	90.702,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO (i)

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO				
	3.744.118,89	3.744.118,89	3.339.012,38	111.938,15
EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.586.439,38	3.586.439,38	3.339.012,38	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	157.679,51	157.679,51	0,00	157.679,51
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.450.251,27	3.450.251,27	3.248.175,30	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00			
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.542.526,52	3.450.251,27	3.450.251,27	94,99
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	145.287,23	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	363.218,07	-111.938,15	-111.938,15	0,00	-3,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	435.004,57	18.201,70	19.600,00	0,00	-1.398,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	6.935.982,00	2.663.713,72	2.604.845,42	2.374.501,83
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	2.787.978,00	974.787,11	956.907,71	918.547,42
20.2 - Ensino Fundamental	3.303.404,00	1.603.257,52	1.565.028,62	1.379.084,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral				
20.6 - Transporte (Escolar)	111.600,00	56.081,91	56.081,91	50.042,86
20.7 - Outras	728.500,00	29.587,18	26.827,18	26.827,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	10.293.061,51	6.186.110,49		6.130.002,19	5.545.942,17
DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.188.657,51	3.050.453,16		3.032.573,76	2.733.748,40
21.1.1 - Creche	--	--		--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--		--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.104.404,00	3.135.657,33		3.097.428,43	2.812.193,77
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					2.604.845,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.094.884,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					7.699.729,62

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.537.385,48	7.699.729,62	25,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	185.903,36	50.572,48	138.486,01	0,00	47.417,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	140.047,22	50.572,48	92.629,87	0,00	47.417,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.856,14	0,00	45.856,14	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**		**Até o Bimestre (b) 626.036,88 389.723,49 272.206,90 0,00 100.025,74 13.724,14 3.766,71 0,00 0,00 0,00 236.313,39 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE royaltIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**			**2.138.746,00 415.518,00 281.018,00 0,00 124.500,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.723.228,00**	**RECEITAS REALIZADAS (e)**	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.490.789,35		2.033.750,45		1.914.356,87	1.838.372,68
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	499.194,83		510.118,46		490.062,84	481.843,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	440.094,52		448.465,30		440.365,52	439.152,76
32.3 - ENSINO MÉDIO						
32.4 - ENSINO SUPERIOR	382.000,00		339.008,60		275.161,24	275.161,24
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	169.500,00		736.158,09		708.767,27	642.214,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.786.881,10**	**8.461.183,06**	**8.282.921,18**	**7.571.486,89**
33.1 - Despesas Correntes	12.504.383,32	8.300.927,70	8.158.200,09	7.450.282,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.648.495,58	6.046.900,74	6.046.900,74	5.475.445,42
33.1.2 - Pessoal Inativo				
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.000,00	136.053,03	136.053,03	90.702,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.718.887,74	2.117.973,93	1.975.246,32	1.884.135,38
33.2 - Despesas de Capital	282.497,78	160.255,36	124.721,09	121.204,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	282.497,78	160.255,36	124.721,09	121.204,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	63.635,63	57.259,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.632.180,74	272.206,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.404.468,52	289.244,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	291.347,85	40.221,98
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	291.347,85	40.221,98

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 26/11/2026, às 07:45:14.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7592069B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 254/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95006 EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	07/12/2026	À	26/12/2026
96453 JOSNEI HAVRELUK	11/11/2019	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	11/11/2019	À	10/11/2024	22/12/2026	À	10/01/2027
95173 JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2019	À	31/12/2023	14/12/2026	À	02/01/2027
95118 ALEXANDRE BATISTÃO	05/05/2015	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	01/01/2019	À	31/12/2023	03/12/2026	À	22/12/2026
2312 JOSE LUIZ SINZKER	03/05/2004	MEDICO ORTOPEDISTA	01/01/2019	À	31/12/2023	21/12/2026	À	09/01/2027
10882 WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	2/01/2012	MOTORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	21/12/2026	À	09/01/2027
10376 APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	15/10/2007	GARI	01/01/2019	À	31/12/2023	21/12/2026	À	09/01/2027
10103 ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	21/12/2026	À	09/01/2027
95989 CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	01/01/2019	À	31/12/2023	10/12/2026	À	09/12/2026
1445	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	02/12/2026	Á	21/12/2026

FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS								

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AD29F942

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ERRATA DO EDITAL Nº 344/2026 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 344/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS:
AUXILIAR EDUCACIONAL
EDUCADOR INFANTIL
PROFESSOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 344/2026, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de **AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E MONITOR DO ENSINO INTEGRAL.**

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 344/2026, de 11/11/2026
Onde se lê:
4. CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições via formulário eletrônico e e-mail, sem taxa de inscrição https://forms.gle/7gWM8RpxydePAkT98	Dias 18 a 25 de novembro de 2026
Homologação das Inscrições	Dia 30 de novembro de 2026
Prazo para protocolo de recursos	Dia 30 de novembro de 2026
Publicação da classificação provisória	Dia 02 de dezembro de 2026
Prazo para protocolo de recursos	Dia 02 de dezembro de 2026
Publicação da classificação final	Dia 04 de dezembro de 2026
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2027

14. DA AVALIAÇÃO

14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos encaminhados pelo candidato por meio do e-mail **psseducamandaguari@gmail.com**, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos certificados de aperfeiçoamento profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, considerando:

14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL E AUXILIAR EDUCACIONAL

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	***Escolaridade***	***Pontos Válidos***	***Pontuação***
AUXILIAR EDUCACIONAL **EDUCADOR INFANTIL** **PROFESSOR**	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	

14.1.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física Licenciatura	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Educação Física	5 pontos	
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.3 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português – Licenciatura Plena	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Letras Inglês	5 pontos	
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.4 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	***Escolaridade***	***Pontos Válidos***	***Pontuação***
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	10 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	15 pontos	
	Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Especial.	25	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade. (até 3 certificados)	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) – Exceto a já apresentada como requisito mínimo.	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	

14.1.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Licenciatura em Letras – Libras	30 pontos	
	Outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Certificado de curso de capacitação em Libras com carga horária mínima de 40 horas (até 3 certificados)	1 ponto cada	

14.1.6 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras	30 pontos	
	Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.7 - INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Nível médio	20 pontos	
	Ensino Superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso de Canto	5 pontos cada	
	Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento	5 pontos cada	
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	5 pontos cada	

14.1.8. INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Curso superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras.	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.9 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	

	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	até 20 horas – de 21 a 40 horas – de 41 a 60 horas – de 61 a 80 horas – acima de 80 horas	2 pontos cada 4 pontos cada 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada	

14.1.10 - MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

	ESCOLARIDADE – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DO ENSINO INTEGRAL	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo: - 02 (dois) pontos para cada ano completo e trabalho; - 01 (um) ponto para 1 a 12 meses de serviço.	Pontos Válidos	**Pontuação**
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS		
	Cursos	**Pontos Válidos**	**Pontuação**
	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	10 pontos	
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade (até 3 certificados)	05 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	05 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Leia-se:

4. CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	**Atividades**
Inscrições via formulário eletrônico e e-mail, sem taxa de inscrição https://forms.gle/7gWM8RpxydePAkT98	Dias 18 a 25 de novembro de 2026
Homologação das Inscrições	Dia 04 de dezembro de 2026
Prazo para protocolo de recursos	Dia 04 de dezembro de 2026
Publicação da classificação provisória	Dia 08 de dezembro de 2026
Prazo para protocolo de recursos	Dia 08 de dezembro de 2026
Publicação da classificação final	Dia 10 de dezembro de 2026
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2027

14. DA AVALIAÇÃO

14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos encaminhados pelo candidato por meio do e-mail **psseducamandaguari@gmail.com**, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos certificados de aperfeiçoamento profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, considerando:

14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL E AUXILIAR EDUCACIONAL

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	***Escolaridade***	***Pontos Válidos***	***Pontuação***
AUXILIAR EDUCACIONAL **EDUCADOR INFANTIL** **PROFESSOR**	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	

14.1.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Graduação em Educação Física Licenciatura	50 pontos	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Educação Física	5 pontos	
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.3 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português – Licenciatura Plena	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Letras Inglês	5 pontos	
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.4 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	***Escolaridade***	***Pontos Válidos***	***Pontuação***
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	10 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	15 pontos	
	Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Especial.	25	
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade. (até 3 certificados)	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) – Exceto a já apresentada como requisito mínimo.	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	

14.1.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Licenciatura em Letras – Libras	30 pontos	
	Outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Certificado de curso de capacitação em Libras com carga horária mínima de 40 horas (até 3 certificados)	1 ponto cada	

14.1.6 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras	30 pontos	
	Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos* Máximo de 30 pontos	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.7 - INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Nível médio	20 pontos	
	Ensino Superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos* Máximo de 30 pontos	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso de Canto	5 pontos cada	
	Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento	5 pontos cada	
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	5 pontos cada	

14.1.8. INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Curso superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras.	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na função, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos* Máximo de 30 pontos	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.9 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	*Pontos Válidos* Máximo de 30 pontos	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	até 20 horas – de 21 a 40 horas – de 41 a 60 horas – de 61 a 80 horas – acima de 80 horas	2 pontos cada 4 pontos cada 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada	

14.1.10 - MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

	ESCOLARIDADE – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS		
	Tempo de serviço prestado na função do Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho e 1 (um) ponto para períodos de 1 (um) mês até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço.	Pontos Válidos Máximo de 30 pontos	**Pontuação**
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS		
	Cursos	**Pontos Válidos**	**Pontuação**
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade (até 3 certificados)	05 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	05 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Mandaguari, 24 de novembro de 2026.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CE38B003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 009/2026

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 009/2026

Regulamenta o fluxo de atendimento presencial e eletrônico da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Mangueirinha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece o fluxo de atendimento da Ouvidoria Parlamentar, desde o recebimento da manifestação ou do pedido de acesso à informação até a entrega da informação solicitada ou a comunicação da resposta final ao cidadão.

Art. 2º O atendimento será realizado presencialmente, na sede da Câmara Municipal, e por meio eletrônico, pelo formulário disponível na página oficial da Ouvidoria, sem prejuízo dos demais canais previstos no art. 8º da Resolução nº 001/2022.
§ 1º No atendimento presencial, a manifestação ou o pedido apresentado verbalmente será reduzido a termo e submetido à conferência do cidadão.
§ 2º O endereço, o horário de atendimento presencial e o acesso ao formulário eletrônico serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 3º O atendimento presencial e eletrônico observará as seguintes etapas:
I – recebimento e protocolo: registrar a demanda, com a data de recebimento, o canal utilizado, o assunto e o meio de retorno indicado pelo cidadão, quando disponível, e entregar ou enviar o número de protocolo para acompanhamento;
II – triagem: classificar a demanda e verificar a competência para seu tratamento, a suficiência dos elementos apresentados e a necessidade de proteção da identidade do cidadão ou de outras informações de acesso restrito;
III – tratamento e encaminhamento: atender diretamente a demanda quando a informação estiver disponível ou encaminhá-la à unidade competente, com os elementos necessários à resposta e indicação do prazo aplicável. Quando o assunto for de competência de outro órgão, orientar o cidadão sobre o canal adequado ou encaminhar a demanda, quando cabível, informando-lhe a providência adotada;
IV – acompanhamento: controlar a tramitação, solicitar os subsídios necessários e acompanhar o cumprimento dos prazos até a conclusão do atendimento;
V – entrega da informação ou comunicação da resposta: disponibilizar a informação, os documentos solicitados ou a resposta conclusiva pelo canal eletrônico indicado ou presencialmente, conforme a opção do cidadão e observadas as restrições legais de acesso. Quando a informação estiver disponível publicamente, indicar o local e a forma de acesso direto, assegurado o fornecimento na forma da legislação aplicável;
VI – encerramento: registrar no protocolo o teor da resposta, a data e o meio de sua entrega, envio ou disponibilização, bem como a conclusão do atendimento.
Parágrafo único. No tratamento das manifestações anônimas, será observado o art. 9º da Resolução nº 001/2022, com registro das providências adotadas no protocolo.

Art. 4º As manifestações de Ouvidoria serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa comunicada ao cidadão. As solicitações internas de informações observarão o art. 6º da Resolução nº 001/2022 e serão acompanhadas pelo Ouvidor de modo a assegurar o cumprimento do prazo de resposta final.
Art. 5º Os pedidos de acesso à informação recebidos pela Ouvidoria serão registrados e encaminhados ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, preservada a data do recebimento inicial para a contagem do prazo.
§ 1º O acesso à informação disponível será imediato. Quando isso não for possível, o atendimento observará o prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e ciência do requerente, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º Em caso de indeferimento total ou parcial, a resposta indicará os fundamentos da decisão, o prazo para recurso, a autoridade competente e a forma de interposição.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 24 de novembro de 2026.

Diogo André Carniel Noll **Presidente**	Claudionei da Motta **Vice-Presidente**
James Paulo Calgaro **1º Secretário**	Adriana Padilha Dangui **2ª Secretária**

Publicado por:
Alex Adriano Bizzotto
Código Identificador:4F1FD6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 410/2026.

Decreto nº 410/2026

Súmula: Abre Créditos Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2470/26, de 26/11/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 131.200,00 (-Cento e trinta e um mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes inclui na Lei Orçamentária nº 2371/25, de 15/2025, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.006	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI HENRIQUE PALMA**	
12.365.0003.2.051	Creche(1103/1104)	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
604-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Básica de Saúde	
Fonte – 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
528-3.3.90.40.00.00	Serv de Tecnologia da Inform e Comunic – Pessoa Jurídica	9.200,00
08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
08.003	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**	
04.122.0006.2.073	Manut do Depto de Engenharia e Arquitetura	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
540-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.003	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0005.2.065	Manut das Aações da Diretoria de Assistência Social	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
606-3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	63.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**131.200,00**

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	VALOR
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Unidade Básica de Saúde	
Fonte - 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente	
272 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	131.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**131.200,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0DBDB639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 411/2026.

DECRETO Nº 411/2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2471/26, de 26/11/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 323.200,00 (-Trezentos e vinte e três mil e duzentos reais-), para dar suporte legal na realização de despesas de Educação Tempo Integral – ETI – em atendimento a emenda Constitucional nº 135/2024, que alterou o Art. 212-A da Constituição Federal, , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	VALOR
05.003	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOCLA PADRE NELSON**	
12.365.0003.2.106	Manutenção da Educação Infantil - ETI	
Fonte –4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	19.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3.300,00
05.004	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA ESCOLA NAYME ABRAÃO NASSER**	
12.361.0003.2.107	Manutenção do Ensino Fundamental – ETI	
Fonte - 4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	37.500,00
12.365.0003.2.108	Manutenção da Educação Infantil - ETI	
Fonte - 4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.300,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3.100,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**323.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Fonte 4101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	323.200,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**323.200,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.026.

Celio Lelis da Mata
PREFEITO MUNICIPALDECRETO Nº 411/2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2471/26, de 26/11/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 323.200,00 (-Trezentos e vinte e três mil e duzentos reais-), para dar suporte legal na realização de despesas de Educação Tempo Integral – ETI – em atendimento a emenda Constitucional nº 135/2024, que alterou o Art. 212-A da Constituição Federal, , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	VALOR
05.003	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOCLA PADRE NELSON**	
12.365.0003.2.106	Manutenção da Educação Infantil - ETI	
Fonte –4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	19.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3.300,00
05.004	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA ESCOLA NAYME ABRAÃO NASSER**	
12.361.0003.2.107	Manutenção do Ensino Fundamental – ETI	
Fonte - 4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	37.500,00
12.365.0003.2.108	Manutenção da Educação Infantil - ETI	
Fonte - 4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.300,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3.100,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**323.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Fonte 4101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	323.200,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**323.200,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:82F6DDAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2470/2026.

Lei nº 2470/2026

Súmula: Autoriza Suplementar Créditos Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 131.200,00 (-Cento e trinta e um mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção

temporárias e permanentes inclui na Lei Orçamentária nº 2371/25, de 15/2025, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.006	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI HENRIQUE PALMA**	
12.365.0003.2.051	Creche(1103/1104)	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
604-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Básica de Saúde	
Fonte – 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
528-3.3.90.40.00.00	Serv de Tecnologia da Inform e Comunic – Pessoa Jurídica	9.200,00
08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
08.003	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**	
04.122.0006.2.073	Manut do Depto de Engenharia e Arquitetura	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
540-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.003	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0005.2.065	Manut das Aações da Diretoria de Assistência Social	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
606-3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	63.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**131.200,00**

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	VALOR
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Unidade Básica de Saúde	
Fonte - 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente	
272 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	131.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**131.200,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EEF51673

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2471/2026

LEI Nº 2471/2026.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 323.200,00 (-Trezentos e vinte e três mil e duzentos reais-), para dar suporte legal na realização de despesas de Educação Tempo Integral – ETI – em atendimento a emenda Constitucional nº 135/2024, que alterou o Art. 212-A da Constituição Federal, , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	VALOR
05.003	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOCLA PADRE NELSON**	
12.365.0003.2.106	Manutenção da Educação Infantil - ETI	
Fonte –4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF-Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	19.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3.300,00
05.004	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA ESCOLA NAYME ABRAÃO NASSER**	

12.361.0003.2.107	Manutenção do Ensino Fundamental – ETI	
Fonte - 4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	37.500,00
12.365.0003.2.108	Manutenção da Educação Infantil - ETI	
Fonte - 4101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.300,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	3.100,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**323.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Fonte 4101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF- Exercício Corrente	323.200,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**323.200,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9F1F8C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1247/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101321/1	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal do Meio Ambiente	16/11/2026 a 14/05/2027 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55F8A45B

GABINETE
PORTARIA Nº 1248, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101362/1	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro	1-IV-1-A	1-IV-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03ADAD19

GABINETE
PORTARIA Nº 1253/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	13/11/2026 A 26/1 26/11/2026 (14) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 13 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A339829A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3066 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3066/2026 de 18/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 14.791,50 (quatorze mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PUBLICAS

09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
398 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS 334,08
400 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.940,07
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE COMUNICACAO
472 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS 858,39
473 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.658,96 Total Suplementação: 14.791,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS		
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.274,15
13 13.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO		
13.001.04.122.0040.2.241 471 - 3.1.90.11.00.00	1000	MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.517,35
			Total Redução:	14.791,50

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 25/11/2026 - 14:02:42

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89FA7B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3078 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3078/2026 de 23/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 162.173,58 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00	150.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
299 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
302 - 3.3.90.32.00.00	31770	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.155,58
302 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.018,00

Total Suplementação: 162.173,58

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00	150.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
294 - 3.3.90.30.00.00	31770	MATERIAL DE CONSUMO	3.096,08
294 - 3.3.90.30.00.00	770	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
294 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
295 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
298 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00
299 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
303 - 3.3.90.39.00.00	31770	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.059,50
303 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	518,00
08.001.08.245.2186.2.073		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
321 - 3.3.90.30.00.00	770	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
322 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00

Total Redução: 162.173,58

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 23 de Novembro de 2026.

www.elotech.com.br Página 1 de 2
Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 24/11/2026 - 15:02:26

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A2E9339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3081 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3081/2026 de 25/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.243.0100.2.094		MANUTENCAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
368 - 3.3.90.32.00.00	11005	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		3.000,00
			Total Suplementação:	3.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002 08.002.08.243.0100.2.094		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENCAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO		
367 - 3.3.90.30.00.00	11005	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
			Total Redução:	3.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 25/11/2026 - 16:39:48

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC8A229F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3082 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3082/2026 de 25/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
19 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		250,00
			Total Suplementação:	250,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001 04.001.04.123.0040.2.007		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E		
57 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		250,00
			Total Redução:	250,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 25/11/2026 - 16:44:53

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45BFE5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3083 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3083/2026 de 25/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 182.524,48 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO
02.001		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.267,37
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
30 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.783,69
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 18.058,71
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.835,98
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
111 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 291,66
114 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 7.287,07 Total Suplementação: 182.524,48

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.421,13
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 354,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
434 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 153.749,35 Total Redução: 182.524,48

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

www.elotech.com.br Página 1 de 2
Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 26/11/2026 - 11:22:19

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B88D7432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3084 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3084/2026 de 25/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.921.197,63 (um milhão, novecentos e vinte e um mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.134,43
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.922,51
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	593.092,50
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
122 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.717,28
123 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	156.274,29
125 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	90.726,27
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 - ESTRATEGIAS 4.1. , 4.2.	
183 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.116,48
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	468.847,74
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.223,25
11 11.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
434 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	158.142,88
		Total Suplementação:	1.921.197,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	SECRETARIA DE GOVERNO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0040.2.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO www.elotech.com.br		Página 1 de 3

Redução 1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.106,81
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.632,60
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.761,03
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.009		AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
63 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	128,86
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.217		ALMOXARIFADO	
79 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.903,66
80 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.399,10
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
96 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,04
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.067,60
06.001.12.367.0200.2.029		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ATEND.	
196 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	480.717,84
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.226		FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE MORRETES _ FASMO	
260 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.124,96
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
324 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43.223,25
326 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	53.789,12
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.179,37
403 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.862,05
406 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.737,87
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
411 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.798,87
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	

11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
437 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	542,75
440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158.142,88
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
445 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.150,22
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.031,82
12.001.23.695.2177.2.067		MANUTENCAO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E FESTIVAIS MUNICIPAIS	
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12,30
12.001.23.695.2177.2.236		ATIVIDADES DE PROMOCAO E QUALIFICACAO DO DESTINO TURISTICO	
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111,50
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE	
471 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.679,44
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001		GABINETE DA CONTROLADORIA	
14.001.04.122.0202.2.005		MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA	
487 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.544,37
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.414,89
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
543 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Total Redução:	18.134,43 1.921.197,63

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 26/11/2026 - 11:26:01

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A99B1BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3085 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3085 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

“Altera os Anexos do Decreto nº 2.630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências’”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações - PCA para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 13.031/2026, da Secretaria Municipal de Resiliência Climática, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12.984/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO
Secretaria Municipal de Comunicação	1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 749.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2	Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo	4.4.90.52.00.0	1000	R$ 9.604,53
Secretaria Municipal de Comunicação	3	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	4	Aquisição de material de limpeza e higiene	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	5	Fornecimento de combustíveis	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	6	Capacitação de Servidores da Comunicação	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	7	Aquisição de uniformes	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	8	Gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	9	Aquisição de material gráfico	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	10	Locação de impressoras	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	11	Aquisição de equipamentos de informática	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	12	Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.105,00
Secretaria Municipal de Comunicação	13	Manutenção de Equipamentos de Imagem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	14	Manutenção de ar condicionado (03 unidades)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	15	Câmara de arbitragem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Comunicação	16	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.399,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	**R$ 820.947,99**
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.531,20
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Governo	4	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00

		condicionado para atender as Secretarias Municipais			
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	6	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 60.718,77
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.510,46
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	14	Consórcio Multifinalitário	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	15	Aquisição de toner	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	16	Aquisição de Frigobar	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 13.491,00
Secretaria Municipal de Governo	17	Aquisição de Material de Informática	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18	Aquisição de ar condicionado	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 24.321,84
Secretaria Municipal de Governo	19	Aquisição de materiais descartáveis	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 184,50
Secretaria Municipal de Governo	20	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	02.001.04.122.0040.2004.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 17.874,79
Secretaria Municipal de Governo	21	Locação de Grades Metálicas de contenção/isolamento	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 6.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**R$ 1.060.251,43**
Secretaria Municipal de Saúde	1	Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1369 31018 1496	R$ 152.604,00
Secretaria Municipal de Saúde	2	Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1369 1496	R$ 316.425,82
Secretaria Municipal de Saúde	3	Coffee break	33.90.30.00.00	1303 1369 1495 1496 1497	R$ 187.801,60
Secretaria Municipal de Saúde	4	Aquisição de veículos	44.90.52.00.00	1011	R$ 1.764.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1495 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6	Fraldas descartáveis	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 201.072,00
Secretaria Municipal de Saúde	7	Bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 31018 1303	R$ 677.530,00
Secretaria Municipal de Saúde	8	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 900.000,00

				1496 1369	
Secretaria Municipal de Saúde	9	Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 1495	R$ 333.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10	Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1018 1303	R$ 541.198,32
Secretaria Municipal de Saúde	11	Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.	33.90.39.00.00	1303 1369 1496	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	12	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13	Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 136.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	14	Condicionadores de ar (aquisição e manutenção)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00	1303 1495 31017 31018 1369 1497	R$ 331.517,84
Secretaria Municipal de Saúde	15	Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	1005 1500 1303 1497 1495 1011	R$ 205.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	16	Dedetização e desratização	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496	R$ 8.922,75
Secretaria Municipal de Saúde	17	Propaganda Volante	33.90.39.00.00	1495 1303 31017	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	18	Material de expediente	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 54.244,50
Secretaria Municipal de Saúde	19	Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 28.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 27.243,45
Secretaria Municipal de Saúde	21	Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1499	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	22	Materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1005 1369	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	23	Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	24	Combustível, Arla 32 e produtos correlatos	33.90.30.00.00	1495 1303 1018 1017 1499 1497	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	25	Montagem de bicicletas	33.90.39.00.00	1497 33497	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	26	Projeto Funasa	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 33497	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Câmara de Arbitragem	33.90.39.00.00	1303 1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	28	Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 31018 1303 31017	R$ 475.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	29	Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional	44.90.52.00.00	1303 1011 500	R$ 35.526,05
Secretaria Municipal de Saúde	30		33.90.39.00.00	1303 1495	R$ 30.000,00

		Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos		1369 1496 31018	
Secretaria Municipal de Saúde	31	Persianas - Instalação / Manutenção	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	32	Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	33	Refeições Embaladas	33.90.30.00.00	1303 1495 1369 31018	R$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	34	Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 867.484,28
Secretaria Municipal de Saúde	35	Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento	3.3.90.39.00.00	1303 1369 1495 1497	R$ 20.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36	Placas de Veículos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	37	Material para artesanato	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 31.649,59
Secretaria Municipal de Saúde	38	Materiais, insumos e equipamentos odontológicos	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 197.679,38
Secretaria Municipal de Saúde	39	Materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1369 31018 1303	R$ 52.703,85
Secretaria Municipal de Saúde	40	Gás GLP	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	41	Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)	33.90.39.00.00	1495 1303	R$ 6.498,00
Secretaria Municipal de Saúde	42	Papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	43	Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	44	Aquisição de pneus	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369 1499	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	45	Medicamentos Manipulados	33.90.32.00.00	1495 1303 1018 1017	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46	Extintores de incêndio	33.90.30.00.00	495 303 1018 1017 1499	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	47	Laudos de Raio-X e PACS	33.90.39.00.00	1369 1496 1303	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48	Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 100 1009	R$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	49	Construção UBS Vila das Palmeiras	33.90.39.00.00	1011	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50	Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 56.706,50
Secretaria Municipal de Saúde	51	Tonner	33.90.30.00.00	1495/1497/31018/1303	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	52	Mobiliário, equipamentos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00	31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 / 1497 / 1011 / 500	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	53	Divisórias em Drywall e correlatos	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497	R$ 27.344,82
Secretaria Municipal de Saúde	54	Ferramentas e máquinas	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	55	Alimentação Hospitalar	33.90.30.00.00	1339	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	56	Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos.."	33.90.39.00.00	1495 / 1496 / 1303 / 1369	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	57	Insumos para hotelaria - HMM	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	58	Gêneros Cárneos	33.90.30.00.00	1303 / 1369 / 31018 /1496	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	59	Aquisição e instalação de vidros.	33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00		R$ 10.000,00

				1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499	
Secretaria Municipal de Saúde	60	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	33.90.39.00.00	1496 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	61	Aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares e odontotógicos desertos ou fracassados	44.90.52.00.00 / 33.90.30.00.00 / 33.90.32.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499 / 7010 / 7011	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	62	Licença de uso de software de orçamentação eletrônica e cotação de preços de peças para a frota de veículos	33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 13.146,91
Secretaria Municipal de Saúde	63	Gêneros Alimentícios	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	64	Locação de geradores de energia	33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499 / 7010 / 7011	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	65	Rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota da secretaria de saúde	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31017 / 7004 / 7010 / 7011 / 7012/ 7014 / 1369 / 1496 / 7013 / 1497	R$ 25.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 11.405.469,96**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	Materiais gráficos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 74.586,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	Estruturas para eventos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.293.301,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3	Materiais de limpeza	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.182,63
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4	Toners	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 842,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5	Material de expediente	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.286,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	Serviços de agenciamento de viagem	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7	Mão de obra terceirizada.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 264.166,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8	Gasolina, etanol e diesel	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9	Serviços de acesso a internet	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.646,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10	Muro de escalada	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11	Decoração natalina.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 370.212,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12	Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 116.126,42
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13	Confecção de Uniformes	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2	1000	R$ 4.000,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14	Aquisição de ventiladores	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.385,04
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15	Direitos Autorais - ECAD	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.233,74
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	16	Instalação de drywall	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 119.196,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17	Materiais de construção	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.139,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18	Planejamento turístico e metodologia de destinos inteligentes	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19	Tintas e materiais de pintura	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 49.161,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20	Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 91.404,78
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21	Som e iluminação (Cine Teatro)	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22	Mobiliário de escritório	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 30.275,13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23	Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)	12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0	1031	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	24	Fogos de artifício (baixo ruído)	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 58.366,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	25	*Coffee Break*	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.544,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	26	Equipamento de Proteção Individual - EPI	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.439,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	27	Calhas e rufos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 33.284,70
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28	Dedetização, desratização e desinsetização	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 982,47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29	Lâmpadas e outros materiais elétricos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 32.322,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30	Artistas, bandas e grupo musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	31	Software - Biblioteca	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32	Profissionais da engenharia e arquitetura.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33	Sinalização turística	12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	34	Papel sulfite A4	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.982,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35	Estande em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	36	Letreiro instagramável	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00	1000	R$ 15.367,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37	Computadores e impressoras	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	38	Projeção mapeada (video mapping)	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.	1000	R$ 50.933,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	39	Câmara de Arbitragem	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40	Viação Marumbi - LTDA	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 9.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	41	Criação de identidade visual	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 27.960,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42	Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	43	Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral	12.001.23.695.2177.2236.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	44	Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00 / 12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45	Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	46	Aquisição de materiais descartáveis	12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	47	Locação de mobiliário	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.805,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	48	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 118.447,36
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**R$ 4.045.368,85**
Secretaria Municipal de Educação	1	Transporte Escolar	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/ 1110/1043/1107	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2	Apostilas, formulário e certificados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39 .00.0	1000/1103/ 1104/1107	R$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1044	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4	Equipamentos Eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 1.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5	Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares	06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 293.292,93
Secretaria Municipal de Educação	6	Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes	06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104	R$ 29.329,30
Secretaria Municipal de Educação	7	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9	Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 119.025,42
Secretaria Municipal de Educação	10	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 608.050,00
Secretaria Municipal de Educação	11	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 569.696,20
Secretaria Municipal de Educação	12	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 523.012,00
Secretaria Municipal de Educação	13	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 203.314,00
Secretaria Municipal de Educação	14	Merenda Escolar - Agricultura Familiar	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1103/1104/1107/1042/31042	R$ 278.616,00
Secretaria Municipal de Educação	15	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 9.097,40
Secretaria Municipal de Educação	16			1103/1104	R$ 48.000,00

		Contratação de aluguel de imóvel para realocação escolar temporária	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0 220.2020. 3.3.90.39.00.00		
Secretaria Municipal de Educação	17	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.3 0.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 125.551,24
Secretaria Municipal de Educação	18	Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		1103/1104	R$ 68.711,20
Secretaria Municipal de Educação	19	Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.3 0.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20	Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin	6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.5 2.00.00	1009	R$ 358.665,46
Secretaria Municipal de Educação	21	Materiais descartáveis	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90. 32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.0 22.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367 .0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22	Ferramentas e equipamentos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90. 52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	23	Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0 220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 30.807,80
Secretaria Municipal de Educação	24	Construção e ampliações de escolas municipais - Escola Arlindo	06.002.12.361.0190.1002	11005/1009	R$ 2.387.054,97
Secretaria Municipal de Educação	25	Materiais de Artesanato	06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.3 0.00.00 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.3 0.00.00 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.3 0.00.00	1103/1104/1107/1041	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	26	Mão de Obra com Dedicação Exclusiva	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.3 9.00.00	1000/1103/1104	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	27	Combustivel - Gasolina e Diesel S10	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.3 0.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1043	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28	Serviços e peças - Manutenção veicular	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.3 9.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1044	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	29	Extintor e material de segurança	.3.3.90.30.00.00	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 6.162.733,25**
Secretaria Municipal de Esporte	1	Aquisição de material esportivo	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.25 9.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001. 27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.26 3.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	2	Aquisição de material de limpeza	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.25 9.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001. 27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.26 3.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	3	Aquisição de material de expediente	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.25 9.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001. 27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.26 3.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	4	Aquisição de material de construção	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.25 9.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001. 27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.26 3.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	5	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.25 9.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001. 27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.26 3.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	6	Equipamentos de informática	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90. 52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.25 9.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2 190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001. 27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90. 52.00.0 /	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	7	Aquisição de uniformes	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90. 30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.25 9.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2	1000	R$ 50.000,00

			190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	8	Aquisição de tintas e material de pintura	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	9	Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	10	Serviços gráficos	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	11	Material de copa e cozinha	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	12	Instalação e manutenção de vidros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	13	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	14	Aquisição de extintores, recargas e acessórios	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	15	Limpeza de caixa d'água	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	16	Aquisição de água	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	17	Aquisição de coffee break	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.	1000	R$ 5.500,00

			27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	18	Placa veicular	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	19	Material permanente	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	20	Material de primeiros socorros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	21	Instalação do Projeto Meu Campinho	15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 / 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0	1105/1009	R$ 1.254.675,09
Secretaria Municipal de Esporte	22	Transporte esportivo	15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 44.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	23	Reforma da Quadra Poliesportiva Marcy Alves Pinto	15.001.27.812.1520.1025.4.4.51.00.00	1000	R$ 21.100,00
Secretaria Municipal de Esporte	24	Construção de Pista de Skate	15.001.27.812.1520.1027.4.4.90.51.00.00	11005	R$ 216.000,12
Secretaria Municipal de Esporte	25	Prestação de serviço de gestão de frota	15.001.27.122.2189.2032.3.3.90.30.00.00 15.001.27.812.2190.2262.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	26	Locação de Containers Banheiro	15.001.27.812.2190.2262.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 31.900,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**R$ 781.500,00**
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	2	Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR	16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	3	Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	4	Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	5	Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm 9ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16..001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	6	Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	7	Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	8	Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.	16.001.06.182.2181.2.255..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	9	Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00,0	1000	R$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Resiliência Climática	10	contratação de empresa especializada para fornecimento deaquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	16.001.06.122. 0040..2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	12	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.	16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	13	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	15	Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	16	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000a	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	17	Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	18	Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motoserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.90.52.00.10	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	19	Contratação de empresa especializada para aquisição de colchoes (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	20	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	16.001.06. 182..2183.2. 257..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	21	Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual	16.001.06.182.2183,2.257.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	22	Contratação o de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	23	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	24	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.	16.001.06.1822182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	25	Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	26	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.295,14
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	28	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	29	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	30	Aquisição de materiais descartáveis	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	31	Aquisição de ferramentas e equipamentos	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Resiliência Climática	32	Aquisição e instalação de extintores e acessórios	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	33	Contratação de empresa especializada para a remoção integral da cobertura e estrutura metálica da quadra de esportes do Município de Morretes	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 109.449,49
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	34	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$50.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	35	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	36	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 19.521,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	37	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento nas Normas Regulamentadoras NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura para capacitação e qualificação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil de Morretes/PR	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.00,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA	**R$ 34.795,14**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 1.573.878,37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	3	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 97.529,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4	Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 702.375,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	5	Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 68.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	6	Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	7	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 4.250.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9	Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.	4.4.9.0.52.00.00	31015,31072	R$ 49.499,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	10	Aquisição de Terra Preta e Adubos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	11	Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 29.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	12	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia	3.3.90.39.00.00.	1000, 31072, 31015	R$ 234.198,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	13	Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	1000,31072, 31015	R$ 1.600.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	14	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 297.624,94
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	15	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 1.000.000,00

		Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	16	Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	31015, 31072	R$ 192.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	17	Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	18	Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	19	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 90.774,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	20	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 57.327,84
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	21	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00	1510	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	23	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	24	Aquisição de Material de Construção	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	25	Aquisição de Material de Expediente	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	26	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	27	Aquisição de Material de Pintura e Tintas	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	28	Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de desratização	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 108,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	29	Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	30	Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	31	Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 22.865,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	33	Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	34	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 49.741,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	35	Aquisição de EPIs	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 51.162,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	36	Aquisição de coffee-break	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 2.305,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	37	Aquisição de Tablet	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 5.345,85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 300.458,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	39	Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 122.622,22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	40	Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	43	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.071,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	44	Aquisição de Material Gráfico	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.455,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	45	Aquisição de papel sulfite tamanho A4	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	46	Aquisição de Material e Insumos Hospitalares	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.783,80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	47	Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.370,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	48	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	49	Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	50	Contratação de Câmara de Arbitragem	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	51	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 426,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	52	Aquisição de Pneus e Itens de Borracharia	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 14.123,92
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	53	Aquisição de Gerador de Energia	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	54	Aquisição de Roçadeira	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	55	Aquisição de ferramentas e equipamentos	4.4.90.52.00.00	1009 1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	56	Aquisição de flores, plantas e insumos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	57	Aquisição de espelhos convexos	3.3.90.30.00.00	1009	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	58	Aquisição e instalação de extintores, recargas e manutenção, seus acessórios e placas de identificação e segurança	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00. 4.4.90.52.00.00	1510 1000	R$ 6.424,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	59	Aquisição de placas de sinalização de sinalização viária	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 24.300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	60	Reforma e Manutenção de Caminhão Baú	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	61	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	4.4.90.52.00.00	1000 1009	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	62	Aquisição de Capinadeira Varredora Hidráulica	4.4.90.52.00.00	1009	R$ 56.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	63	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento eletrônico veicular e de maquinas por meio de tecnologia de GPS	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 8.400,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	**R$ 10.075.192,68**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 291.583,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Software de gestão de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 79.224,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Levantamento topográfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 22.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 205.830,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009 -	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 133.524,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 579.645,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Aquisição de Bica Corrida	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Sondagem ISC e SPT	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 129.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Aquisição materiais de construção.	09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 226.804,15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 216.698,90

Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Fornecimento de combustível para abastecimento	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 108.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 324.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 386.137,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 568.090,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Aquisição de Tablet	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00	1507	R$ 22.566,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Câmeras de Monitoramento	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 823.185,12
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24	Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005	R$ 7.349.827,73
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	contratação com câmaras de arbitragem	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.532,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	Material Gráfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 13.758,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	27	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios)	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 885.785,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter	09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 14.421,49
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29	Aquisição de rolo compactador	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1105/1504	R$ 630.666,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura	30	Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova	009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 19.612.855,56
Secretaria Municipal de Infraestrutura	31	Parques no Município de Morretes	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 / 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0	1009	R$ 1.320.050,29
Secretaria Municipal de Infraestrutura	32	Aquisição De Materiais Descartáveis	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 89,20
Secretaria Municipal de Infraestrutura	33	Aquisição de ferramentas e equipamentos	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0/09.0 01.15.451.1514.1008.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 73.113,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	34	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo, com monitoramento em tempo real, geração de relatórios e demais funcionalidades de controle operaciona	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.003,88
Secretaria Municipal de Infraestrutura	35	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000/1504 e 1510	R$ 68.610,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	36	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de orçamentação eletrônica e cotação de preços de peças para veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do banco de dados	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.	1000	R$ 26.100,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	37	Arla 32 Galão 20 litros	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.	1000	R$ 960,32
Secretaria Municipal de Infraestrutura	38	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia visando a remoção do canteiro central da Rua Padre Saviniano e implantação de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	09.001.26.782.0330.1009.4.4.90.51.00.00	1000 1009	R$ 83.953,01
Secretaria Municipal de Infraestrutura	39	Aquisição de placas veiculares	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.121,25

Secretaria Municipal de Infraestrutura	40	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de iluminação cênica arquitetural na chaminé localizada no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 86.937,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	41	Contratação de empresa especializada em treinamentos NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 5.466,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 13.421.101,32**
Procuradoria	1	prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.783,60
Procuradoria	2	fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.091,65
Procuradoria	3	Aquisição e aplicação de insulfilm nas dependências da PGM	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01	1000	R$ 1.580,20
Procuradoria	4	capacitação para servidores municipais, no formato in company	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 384.761,72
Procuradoria	5	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.967,42
Procuradoria	6	Câmara de Arbitragem	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.538,00
Procuradoria	7	Assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.917,30
Procuradoria	8	Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de ata performance dentro da gestão pública moderna	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.400,00
Procuradoria	9	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.793,00
Procuradoria	10	aquisição de mobiliário corporativo,	03.001.02.062.0040.2.006.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 22.960,74
Procuradoria	11	01 (um) forno micro-ondas	03.001.02.062.0040.2.006.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 617,00
Procuradoria	12	Aquisição de material elétrico	03.001.02.062.0040.2006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 12.605,64.
				PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES	**R$ 415.522,59**
Secretaria Municipal da Fazenda	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 270.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal da Fazenda	4	contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,	04.001.04.123.0040.2.007..3.3.90.30.00.0	1000	
Secretaria Municipal da Fazenda	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal da Fazenda	6	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7			1000	R$ 60.004,64

		Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal da Fazenda	8	Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1009	R$ 15.794,91
Secretaria Municipal da Fazenda	9	Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes,	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal da Fazenda	11	Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema om resolução de conflitos.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	12	Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico n°25/2025	02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 / 02.001.04.122.0040.2.0 04.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	13	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	14	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1000/1009	R$ 48.687,68
Secretaria Municipal da Fazenda	15	Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000/3002/3511	R$ 63.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	16	Aquisição de móveis eletrodomésticos, eletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	04.001.04.123.0040.2007.4.4.90.52.00.00 04.001.04.123.0040.2007.4.4.90.52.00.00	1000 1009	R$ 14.180,54
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**R$ 4.289.696,06**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Aquisição de material de expediente, papelaria e material	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	fontes: 1000/1510/1511	R$ 1.600,00

		de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano			
Secretaria Municipal de Agricultura	8	Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	9	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	10	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - técnico e administrativo	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	14	Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	18	Aquisição de uniformes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	19	Aquisição de EPI's	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	20	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	21	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	22	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	23	Aquisição de toners para impressoras	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	24	Aquisição de gás GLP de 13 kg	00/01/1900	1000	R$ 1.171,50
Secretaria Municipal de Agricultura	25	Câmara de Arbitragem	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Agricultura	26	Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/11005	R$ 629.802,98
Secretaria Municipal de Agricultura	27	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 125.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura	28	Aquisição de ferramentas e equipamentos	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	29	Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de acessórios, placas de identificação e sinalização de segurança.	11.001.04.122.0300.2066.3.3.90.30.00.00	1511	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	30	Aquisição de caminhão prancha novo, zero quilometro e sem uso anterior	11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.01	1000	R$ 1.080.666,70
Secretaria Municipal de Agricultura	31	contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00	1510 e 1511	R$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$ 2.481.612,94**
Secretaria Municipal de Ação Social	1	Água Mineral	8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050, 941	R$ 490,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2	Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0	1000	R$ 26.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 54.240,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4	Aviamentos e matérias para artesanatos	08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5	Cestas Básicas	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1000/770	R$ 268.749,00
Secretaria Municipal de Ação Social	6	Equipamentos Musicais	08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 43.244,24
Secretaria Municipal de Ação Social	7	Serviços funerários	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00. 00..0	1000,77	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	8	Material de Expediente	Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000	1000	R$ 7.508,60
Secretaria Municipal de Ação Social	9	Gás GLP	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;	934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105	R$ 4.515,00
Secretaria Municipal de Ação Social	10	Gêneros não perecíveis	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	Fonte: 934,941,1005,1050,1000	R$ 8.305,26
Secretaria Municipal de Ação Social	11	Gerenciamento de Frotas	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	12	Higiene e limpeza	05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 26.423,62
Secretaria Municipal de Ação Social	13	Hortifruti	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	R$ 31.919,30
Secretaria Municipal de Ação Social	14	KIT Lanches	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1005 / 934 / 940 /1000 / 770	R$ 8.680,00
Secretaria Municipal de Ação Social	15	Material de construção	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0	1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050	R$ 34.121,98

			110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	16	Materiais Elétricos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 /941 /770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005	R$ 3.850,57
Secretaria Municipal de Ação Social	17	Instituição de Longa Permanência para Idosos	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	941, 1000	R$ 182.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	18	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.	934	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	19	Roçada e podas de árvores	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	770,940,941,934,1000,1005	R$ 86.403,34
Secretaria Municipal de Ação Social	20	Veículo zero KM	08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0	940	R$ 148.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	21	Calhas e Rufos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005	R$ 18.871,30
Secretaria Municipal de Ação Social	22	Câmaras de Arbitragem	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	23	Cárneos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.127,00

Secretaria Municipal de Ação Social	24	Combustível	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0	1000 770 934 940 941 1050 1005	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	25	Dedetização, desratização e desinsetização	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 /770	R$ 1.403,90
Secretaria Municipal de Ação Social	26	Drywall	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 / 940 / 941 / 934 /1005	R$ 21.345,46
Secretaria Municipal de Ação Social	27	Equipamento de Informática	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.	1005	R$ 38.110,80
Secretaria Municipal de Ação Social	28	Material Gráfico	08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940	R$ 20.145,40
Secretaria Municipal de Ação Social	29	Mobiliários em geral	08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	1000 -/ 941/ 934 / 31005	R$ 47.420,85
Secretaria Municipal de Ação Social	30	Panificação: Pães, lances e itens para *Coffeebreak*	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;	941	R$ 53.962,78
Secretaria Municipal de Ação Social	31	Propaganda volantes	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0	1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005	R$ 3.359,62
Secretaria Municipal de Ação Social	32	Rastreamento de Veículos	743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.312,20
Secretaria Municipal de Ação Social	33	Uniformes e vestuários	740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	934	R$ 21.366,15
Secretaria Municipal de Ação Social	34	Papel A4	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	940	R$ 10.350,00
Secretaria Municipal de Ação Social	35	Oficinas Culturais	08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00	1005	R$ 129.836,16
	36			1009	R$ 3.172.669,14

Secretaria Municipal de Ação Social		Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida	08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.		
Secretaria Municipal de Ação Social	37	Construção do CREAS	08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.	1018	R$ 836.828,38
Secretaria Municipal de Ação Social	38	Manutenção de Ar Condicionado	08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	941 / 934 / 641 /651 / 940	R$ 21.430,71
Secretaria Municipal de Ação Social	39	Aquisição de Pneus	8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00	934, 941, 1000, 9406	R$ 8.996,00
Secretaria Municipal de Ação Social	40	Aquisição de Uniformes para Oficinas	8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 13.934,80
Secretaria Municipal de Ação Social	41	Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 8.116,00
Secretaria Municipal de Ação Social	42	Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 27.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	43	Curso de Defesa Pessoal para Mulheres			R$ 6.312,00
Secretaria Municipal de Ação Social	44	Aquisição de Descartáveis	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	45	Aquisição de Ar Condicionado	08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	46	Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, etc.	08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	47	Aquisição de *tonners*	08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	934, 940, 941, 1000	R$ 9.960,99
Secretaria Municipal de Ação Social	48	Programa Viaja Mais Paraná	08.001.08.245.0100.2054 3.3.90.39.00.00	1000	R$ 90.373,58.
Secretaria Municipal de Ação Social	49	Aquisição de utensílios domésticos destinados ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional.	08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00	941	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	50	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem e transporte turístico, destinados à participação de pessoas idosas do Município de Morretes em atividade de turismo social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60.	08.002.08.241.0100.2056.3390.39.00.00	1005	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	51	Contratação para aquisição de 15 (quinze) tendas/barracas expositoras padronizadas, desmontáveis e reutilizáveis, medindo aproximadamente 2,00 m x 2,00 m, com estrutura em aço galvanizado com pintura epóxi, cobertura e fechamentos em lona vinílica impermeável reforçada, bancada expositora frontal e personalização institucional, destinadas à estruturação e realização de ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Mulher.	08.002.08.244.0100.2078.4.4.90.52.00.00	11005	R$ 57.225,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**R$ 5.820.549,56**
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.233.553,14

		Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais			
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 789.688,32
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 966.719,05
Secretaria Municipal de Administração	4	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal de Administração	5	Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 57.480,00
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.105,29
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 3.069,60
Secretaria Municipal de Administração	8	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	11	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS	05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 416.904,58
Secretaria Municipal de Administração	12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 254.264,79
Secretaria Municipal de Administração	13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.004.250,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de Material de Construção	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal de Administração	18	Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 307,20
	20			1000	R$ 76.852,80

Secretaria Municipal de Administração		Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		
Secretaria Municipal de Administração	21	Aquisição de material de limpeza	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal de Administração	22	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal de Administração	23	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública	05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 73.800,00
Secretaria Municipal de Administração	24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.429.120,77
Secretaria Municipal de Administração	25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.615.708,35
Secretaria Municipal de Administração	26	Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	27	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28	Aquisição de Papel A4	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Administração	29	Aquisição de Gás GLP	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	30	Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 35.600,00
Secretaria Municipal de Administração	31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 11.520,00
Secretaria Municipal de Administração	32	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 78.933,00
Secretaria Municipal de Administração	33	Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração	34	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Contratação de Instituição especializado no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Administração	36	Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37	Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Administração	38	Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas, adesivos, crachás	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 62.725,59
Secretaria Municipal de Administração	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	41	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 109.000,00
	42			1000	R$ 80.000,00

Secretaria Municipal de Administração		AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00		
Secretaria Municipal de Administração	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	46	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	51	Dispensa da empresa Correios e Telégrafos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	52	Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais instituições legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais efetivos vinculados à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Morretes, mediante livre escolha do servidor interessado, sem exclusividade e sem contraprestação financeira pelo Município.	Sem ônus financeiro	Sem ônus financeiro	Sem ônus financeiro
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 17.939.903,63**
Controladoria Geral do Município	1	Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	25.000,00
Controladoria Geral do Município	2	Capacitação e treinamento	14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	3	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	4	Manutenção de equipamentos de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	5	Locação de impressoras	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	6	Material de expediente	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	3.000,00
Controladoria Geral do Município	7	Toner e material de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	1.500,00
Controladoria Geral do Município	8	Combustível	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	9	Material de construção para manutenção	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	10	Equipamento de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	11	Aparelho celular	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	12	Frigobar	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	13	Mobiliário de escritório	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	14	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública	14.001.04.122.0202.2005.3.3.90.39.00.00	1000	38.640,00
					R$ 58.500,00

				TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA039D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3087 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3087/2026 de 26/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
68 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.269,24
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
112 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	91.530,34
114 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	34.801,81
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033		MANUTENCAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA	
213 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.490,30
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
228 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	86.254,80
230 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	51.289,44
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
251 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.753,92
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.356,38
11 11.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
431 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.253,77
		Total Suplementação:	550.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Reserva de contingênciade acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

90		RESERVA DE CONTIGENCIA				
90.099		RESERVA DE CONTIGENCIA				
90.099.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA				
565 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGENCIA		Total Redução:		550.000,00 550.000,00
			www.elotech.com.br		Página 1 de 2	

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 26/11/2026 - 11:38:58

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C3CC02B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3088 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3088/2026 de 26/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 16.857,12
(dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
05.001 05.001.04.122.0040.2.012		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
68 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.857,12
			Total Suplementação:	16.857,12

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E		
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,		
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		16.857,12
			Total Redução:	16.857,12

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 26/11/2026 - 11:57:44

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9C80FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3089 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3089/2026 de 26/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 574.124,40
(quinhentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.211,80
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.356,42
11 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.331,43
13 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.243,89
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
30 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.040,03
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.359,75
38 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,42
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.983,10
49 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	366,37
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.051,72
56 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.184,56
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

68 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.030,97
69 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.003,98
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	397,29
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.246,61
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
94 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.894,48
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
113 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.528,55
119 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.668,80
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
129 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.431,88
130 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.082,71
131 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.273,61

Suplementação 132 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.042,58
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 - ESTRATEGIAS 4.1. , 4.2.	
183 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.194,80
184 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.828,24
186 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.102,16
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033		MANUTENCAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA	
214 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.848,81
215 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	355,19
216 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.426,48
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
229 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	27.556,15
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
252 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.785,40
253 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.193,49
254 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.007,55
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.217,75
288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.732,73
289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.906,93
290 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	425,18
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
327 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.919,20
328 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.118,80
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.416,66
356 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.083,34
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001			

		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
398 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.719,53
399 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.689,91
400 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.638,94
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
412 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.399,88
413 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.104,69
414 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.313,73
418 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,42

11 11.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
432 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.068,48
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.593,36
447 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	795,33
448 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.464,39
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE COMUNICACAO	
472 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.990,97
473 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.763,67
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001		GABINETE DA CONTROLADORIA	
14.001.04.122.0202.2.005		MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
488 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.420,45
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
505 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.762,75
506 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.190,50
511 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.254,84
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001 16.001.06.122.0040.2.013		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
544 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS Total Suplementação: 574.124,40	1.848,75 574.124,40

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

		574.124,40

Receita Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Fonte: 1000		
	Total da Receita:	574.124,40

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 26/11/2026 - 13:29:43

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A291CF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3090 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3090/2026 de 26/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 89.336,18 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA
227 - 3.1.90.11.00.00	7006	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.421,29
228 - 3.1.90.13.00.00	7006	CONTRIBUICOES PATRONAIS 11.025,32
230 - 3.1.90.94.00.00	7006	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.889,57
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
255 - 3.3.90.30.00.00	7013	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Total Suplementação: 89.336,18

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 26/11/2026 - 14:09:28

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A08A482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 – ID Nº 257, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA TS INTERNET LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 – ID Nº 257, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA TS INTERNET LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 084.XXX.XXX-12, e RG n° 13.XXX.XXX-3, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA TS INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.706.433/0001-13, com sede na Rua Edith Amatuzzi de Pinho, nº 281, Jardim Paranaguá, Paranaguá/PR, CEP 83.215-475, neste ato representada pelo Sr. **CADMIEL ABNER MORAS**.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TS INTERNET LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, considerando o Contrato Administrativo nº 088/2025 – ID nº 257, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 118/2025, Protocolo nº 8513/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com fundamento na Cláusula Quinta do contrato e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência e de execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 088/2025 – ID nº 257 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início previsto em 26 de novembro de 2026 e término previsto em 25 de novembro de 2027, assegurada a continuidade da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo único. A prorrogação mantém o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos mensais e as demais condições de execução previstas no contrato original e em seus anexos, ressalvadas as alterações expressamente estabelecidas neste termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO VALOR
Para o novo período de 12 (doze) meses, o valor estimado do contrato, após reajustamento dos preços unitários pelo INPC/IBGE de 4,293630%, apurado no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, passa de R$ 112.739,76 (cento e doze mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para **R$ 117.580,32 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, conforme demonstrativo abaixo e memória de cálculo integrante dos autos.

SERVIÇO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (12 MESES)
Fibra óptica 500 Mbps, IP dinâmico	432	R$ 179,28	R$ 77.448,96
Fibra óptica 1000 Mbps, IP fixo	36	R$ 395,13	R$ 14.224,68
Internet via satélite LEO, contingência	36	R$ 719,63	R$ 25.906,68
TOTAL			**R$ 117.580,32**

Parágrafo primeiro. A data-base proposta para o reajuste é 10 de outubro de 2025, considerada a data indicada no Mapa de Cotação nº 109/2025. A adoção dessa data-base, a compatibilidade com os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de adequação da Cláusula Quarta, parágrafo terceiro, do contrato original ficam sujeitas à validação jurídica anterior à assinatura deste termo.

Parágrafo segundo. O reajuste observará a data de implementação da anualidade e seus efeitos financeiros, nos termos da legislação e da manifestação jurídica nos autos, não implicando pagamento em duplicidade de parcelas já quitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 088/2025, ou daquela que vier a substituí-la no orçamento vigente, condicionada à respectiva disponibilidade orçamentária, à emissão dos empenhos pertinentes e à observância das normas de execução financeira de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 088/2025 – ID nº 257/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ LEANDRO MAZUR JORGE Secretário Municipal de Administração **CONTRATANTE**	**CADMIEL ABNER MORAS** Representante da TS INTERNET LTDA **CONTRATADA**

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:9099D0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.828.273,00	199.719.220,51	22.542.081,72	11,29	123.363.896,53	61,77	76.355.323,98
RECEITAS CORRENTES	92.528.273,00	101.852.225,66	15.550.225,81	15,27	83.680.406,23	82,16	18.171.819,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.475.264,00	12.385.884,00	1.980.914,16	15,99	10.830.330,30	87,44	1.555.553,70
Impostos	8.902.564,00	10.665.064,00	1.720.024,38	16,13	9.132.910,89	85,63	1.532.153,11
Taxas	1.572.700,00	1.720.820,00	260.889,78	15,16	1.697.419,41	98,64	23.400,59
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	5.178.200,00	5.648.742,47	736.055,68	13,03	4.091.779,78	72,44	1.556.962,69
Contribuições Sociais	3.899.200,00	3.899.200,00	578.462,59	14,84	2.840.458,73	72,85	1.058.741,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.279.000,00	1.749.542,47	157.593,09	9,01	1.251.321,05	71,52	498.221,42
RECEITA PATRIMONIAL	6.339.300,00	7.691.338,90	359.167,00	4,67	2.931.694,05	38,12	4.759.644,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.700,00	37.700,00	4.705,34	12,48	24.980,09	66,26	12.719,91
Valores Mobiliários	6.301.600,00	7.653.638,90	354.461,66	4,63	2.906.713,96	37,98	4.746.924,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.450,00	111.450,00	66.190,82	59,39	255.658,42	229,39	(144.208,42)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.200,00	37.200,00	24.573,57	66,06	24.573,57	66,06	12.626,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	5.692,79	0,00	17.658,73	0,00	(17.658,73)
Outros Serviços	74.250,00	74.250,00	35.924,46	48,38	213.426,12	287,44	(139.176,12)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.049.059,00	75.639.810,29	12.323.232,78	16,29	64.719.489,81	85,56	10.920.320,48
Transferências da União e de suas Entidades	36.894.000,00	41.233.914,08	7.059.500,46	17,12	36.854.494,10	89,38	4.379.419,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.727.059,00	22.708.314,21	3.471.888,03	15,29	18.396.831,29	81,01	4.311.482,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	31.880,00	0,00	0,00	30.000,00	94,10	1.880,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.428.000,00	11.665.702,00	1.791.844,29	15,36	9.438.164,42	80,91	2.227.537,58

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	84.665,37	22,58	851.453,87	227,05	(476.453,87)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	(3.520,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	31.908,25	638,17	608.429,49	12.168,59	(603.429,49)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4171101-037-IOCWEKOCDBIHV-0 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	370.000,00	370.000,00	52.757,12	14,26	239.504,38	64,73	130.495,62
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	97.866.994,85	6.991.855,91	7,14	39.683.490,30	40,55	58.183.504,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.007.503,18	910.183,46	18,18	7.583.677,00	151,45	(2.576.173,82)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.007.503,18	910.183,46	18,18	7.583.677,00	151,45	(2.576.173,82)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	1.492.326,49	113.872,39	7,63	1.102.280,83	73,86	390.045,66
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	1.323.466,10	0,00	0,00	878.800,00	66,40	444.666,10
Alienação de Bens Imóveis	0,00	168.860,39	113.872,39	67,44	223.480,83	132,35	(54.620,44)
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	91.367.165,18	5.967.800,06	6,53	30.997.532,47	33,93	60.369.632,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.703.134,43	0,00	0,00	505.606,55	18,70	2.197.527,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	86.325.086,29	5.967.800,06	6,91	28.152.981,46	32,61	58.172.104,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.338.944,46	0,00	0,00	2.338.944,46	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.070.015,36	7.070.015,36	1.025.024,35	14,50	5.048.742,36	71,41	2.021.273,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.898.288,36	206.789.235,87	23.567.106,07	11,40	128.412.638,89	62,10	78.376.596,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.898.288,36	206.789.235,87	23.567.106,07	11,40	128.412.638,89	62,10	78.376.596,98
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
	99.898.288,36	**206.789.235,87**	**23.567.106,07**	**11,40**	**128.412.638,89**	**62,10**	**78.376.596,98**

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.881.803,99	-	-	8.881.803,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.881.803,99	-	-	8.881.803,99	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.944.257,64	198.257.188,14	17.472.150,89	178.447.452,17	19.809.735,97	22.520.271,97	107.905.401,96	90.351.786,18	104.971.410,56
DESPESAS CORRENTES	73.844.471,30	91.508.275,50	13.804.269,93	74.365.778,18	17.142.497,32	14.666.542,14	73.694.394,31	17.813.881,19	72.518.260,43
Pessoal e Encargos Sociais	45.452.199,60	49.811.308,66	7.906.126,47	40.302.145,70	9.509.162,96	7.906.126,47	40.302.145,70	9.509.162,96	40.168.765,05
Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	950.000,00	206.440,77	721.944,63	228.055,37	206.440,77	721.944,63	228.055,37	721.944,63
Outras Despesas Correntes	27.442.271,70	40.746.966,84	5.691.702,69	33.341.687,85	7.405.278,99	6.553.974,90	32.670.303,98	8.076.662,86	31.627.550,75
DESPESAS DE CAPITAL	8.685.990,34	106.335.116,64	3.667.880,96	104.081.673,99	2.253.442,65	7.853.729,83	34.211.007,65	72.124.108,99	32.453.150,13
Investimentos	6.749.274,34	104.611.100,64	3.513.138,31	102.987.258,99	1.623.841,65	7.698.987,18	33.116.592,65	71.494.507,99	31.358.735,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.936.716,00	1.724.016,00	154.742,65	1.094.415,00	629.601,00	154.742,65	1.094.415,00	629.601,00	1.094.415,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00	413.796,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.678.815,36	6.138.636,36	685.388,45	5.352.750,75	785.885,61	1.364.660,21	5.352.750,75	785.885,61	5.013.114,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.623.073,00	204.395.824,50	18.157.539,34	183.800.202,92	20.595.621,58	23.884.932,18	113.258.152,71	91.137.671,79	109.984.525,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	88.623.073,00	204.395.824,50	18.157.539,34	183.800.202,92	20.595.621,58	23.884.932,18	113.258.152,71	91.137.671,79	109.984.525,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.154.486,18	-	18.428.113,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**88.623.073,00**	**204.395.824,50**	**18.157.539,34**	**183.800.202,92**	-	**23.884.932,18**	**128.412.638,89**	-	**128.412.638,89**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.		**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:38:25.	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.070.015,36	7.070.015,36	1.025.024,35	14,50	5.048.742,36	71,41	2.021.273,00
RECEITAS CORRENTES	7.070.015,36	7.070.015,36	1.025.024,35	14,50	5.048.742,36	71,41	2.021.273,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.032.200,00	5.032.200,00	685.388,45	13,62	3.350.562,86	66,58	1.681.637,14
Contribuições Sociais	5.032.200,00	5.032.200,00	685.388,45	13,62	3.350.562,86	66,58	1.681.637,14

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.037.815,36	2.037.815,36	339.635,90	16,67	1.698.179,50	83,33	339.635,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.037.815,36	2.037.815,36	339.635,90	16,67	1.698.179,50	83,33	339.635,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.678.815,36	6.138.636,36	685.388,45	5.352.750,75	785.885,61	1.364.660,21	5.352.750,75	785.885,61	5.013.114,89
DESPESAS CORRENTES	5.678.815,36	6.138.636,36	685.388,45	5.352.750,75	785.885,61	1.364.660,21	5.352.750,75	785.885,61	5.013.114,89
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.641.000,00	4.100.821,00	685.388,45	3.314.935,39	785.885,61	685.388,45	3.314.935,39	785.885,61	3.314.935,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.037.815,36	2.037.815,36	0,00	2.037.815,36	0,00	679.271,76	2.037.815,36	0,00	1.698.179,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:851C0799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Pág 1 / 5		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.296.215,36	8.949.799,11
Receita de Contribuições dos Segurados	8.931.400,00	6.191.021,59
Ativo	8.634.400,00	5.982.236,71
Inativo	275.000,00	190.864,54
Pensionista	22.000,00	17.920,34
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.327.000,00	1.042.939,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.327.000,00	1.042.939,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	17.658,73
Outras Receitas Correntes	2.037.815,36	1.698.179,50
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.037.815,36	1.698.179,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.258.400,00**	**7.251.619,61**
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4391101-037-VHTXPXHRVPPCF-1 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ	26/11/2026 09:39:59 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	4.695.000,00	3.966.717,43	3.966.717,43	3.960.090,36
Aposentadorias	4.260.000,00	3.616.002,78	3.616.002,78	3.609.375,71
Pensões por Morte	435.000,00	350.714,65	350.714,65	350.714,65
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.710.000,00**	**3.966.717,43**	**3.966.717,43**	**3.960.090,36**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**9.548.400,00**	**3.284.902,18**	**3.284.902,18**	**3.291.529,25**

3	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	390.915,31
Investimentos e Aplicações	74.520.744,00
Outro Bens e Direitos	51.728.258,16

4		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	209.000,00	255.120,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**209.000,00**	**255.120,45**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	690.000,00	494.965,34	487.668,34	486.668,34
Pessoal e Encargos Sociais	185.000,00	152.607,01	152.607,01	152.607,01
Demais Despesas Correntes	505.000,00	342.358,33	335.061,33	334.061,33
Despesas de Capital (XIV)	450.000,00	352.912,94	340.856,20	340.856,20
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.140.000,00**	**847.878,28**	**828.524,54**	**827.524,54**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(931.000,00)**	**(592.757,83)**	**(573.404,09)**	**(572.404,09)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.485.102,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:40:19.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1A3D4AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Pág 1 / 4		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
ACIMA DA LINHA		**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.783.025,66	79.295.572,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.385.884,00	10.830.330,30
IPTU	2.310.664,00	2.240.094,69
ISS	2.033.200,00	1.889.974,97
ITBI	1.617.500,00	1.246.526,57
IRRF	4.703.700,00	3.756.314,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.820,00	1.697.419,41
Contribuições	1.749.542,47	1.251.321,05
Receita Patrimonial	1.891.338,90	1.627.157,33
Aplicações Financeiras (II)	1.853.638,90	1.602.177,24
Outras Receitas Patrimoniais	37.700,00	24.980,09
Transferências Correntes	75.639.810,29	64.719.489,81
Cota-Parte do FPM	24.814.101,00	20.097.813,96
Cota-Parte do ICMS	20.099.105,00	15.474.603,35
Cota-Parte do IPVA	1.376.000,00	1.393.643,94
Cota-Parte do ITR	216.000,00	207.796,31
Transferências da LC 61/1989	256.000,00	243.480,04
Transferências do FUNDEB	12.668.099,37	10.393.314,16
Outras Transferências Correntes	16.210.504,92	16.908.838,05
Demais Receitas Correntes	116.450,00	867.273,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	116.450,00	867.273,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.929.386,76	77.693.394,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.339.215,36	8.129.039,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.800.000,00	1.322.195,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	97.866.994,85	39.683.490,30
Operações de Crédito (VIII)	5.007.503,18	7.583.677,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.492.326,49	1.102.280,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.492.326,49	1.102.280,83
Transferências de Capital	91.367.165,18	30.997.532,47
Convênios	88.279.324,49	26.772.557,27
Outras Transferências de Capital	3.087.840,69	4.224.975,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4421101-037-LKRJZUXROXATF-5 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ		26/11/2026 09:40:10 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	92.859.491,67	32.099.813,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	194.128.093,79	117.922.247,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	182.788.878,43	109.793.208,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até 5º Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.538.325,86	74.598.850,93	73.934.764,06	72.426.621,39	109.332,29	66.042,52	66.042,52
Pessoal e Encargos Sociais	49.047.129,66	39.497.756,65	39.497.756,65	39.371.003,07	82.904,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	721.944,63	721.944,63	721.944,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.541.196,20	34.379.149,65	33.715.062,78	32.333.673,69	26.428,18	66.042,52	66.042,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.541.196,20	34.379.149,65	33.715.062,78	32.333.673,69	26.428,18	66.042,52	66.042,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	90.588.325,86	73.876.906,30	73.212.819,43	71.704.676,76	109.332,29	66.042,52	66.042,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.108.586,00	5.119.678,00	5.112.381,00	5.104.753,93	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	105.885.116,64	103.728.761,05	33.870.151,45	32.112.293,93	202.976,83	13.533.014,77	13.533.014,77
Investimentos	104.161.100,64	102.634.346,05	32.775.736,45	31.017.878,93	202.976,83	13.533.014,77	13.533.014,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.724.016,00	1.094.415,00	1.094.415,00	1.094.415,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)							
= [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	104.161.100,64	102.634.346,05	32.775.736,45	31.017.878,93	202.976,83	13.533.014,77	13.533.014,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	413.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	450.000,00	352.912,94	340.856,20	340.856,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	201.721.808,50	181.983.843,29	111.441.793,08	108.168.165,82	312.459,12	13.599.057,29	13.599.057,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +							
XXVIII + XXIX)	195.163.222,50	176.511.252,35	105.988.555,88	102.722.555,69	312.309,12	13.599.057,29	13.599.057,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM							

RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =							
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(4.157.434,30)**

3	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =	
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(6.840.713,97)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.436.716,00

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.597.421,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	722.144,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(5.965.436,99)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.613.512,63

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.776.489,53	9.265.951,26
DEDUÇÕES (XL)	15.092.971,61	14.866.927,32
Disponibilidade de Caixa [1]	15.092.971,61	14.866.927,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.206.328,71	14.947.162,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.841,11	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	96.515,99	80.235,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.316.482,08)	(5.600.976,06)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(6.715.506,02)**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até 5º Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(16.841,11)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	
XLVIII) +/- (XLIX)]	**(6.732.347,13)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(7.607.624,11)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.881.803,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.881.803,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:40:53.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6F92B001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Pág 1 / 7
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.665.064,00	9.132.910,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.310.664,00	2.240.094,69

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.617.500,00	1.246.526,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.033.200,00	1.889.974,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.703.700,00	3.756.314,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.080.721,00	46.181.209,31
2.1- Cota-Parte FPM	30.854.101,00	24.531.805,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.354.101,00	22.169.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	2.361.845,84
2.2- Cota-Parte ICMS	24.916.620,00	19.343.253,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	304.350,02
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	259.745,24
2.5- Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.742.054,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.745.785,00**	**55.314.120,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.319.515,00	8.763.871,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.070.302,05**	**5.064.657,35**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.668.099,37	10.454.214,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.629.702,00	9.466.733,85
6.1.1- Principal	11.629.702,00	9.405.833,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	60.900,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	128.192,62	28.192,62
6.2.1- Principal	128.192,62	28.192,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75.413,75	73.398,68
6.3.1- Principal	75.413,75	73.398,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	834.791,00	885.889,66
6.4.1- Principal	834.791,00	885.889,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**310.187,00**	**641.961,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.454.214,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.081.418,11	10.291.763,31	10.291.763,31	10.206.930,97
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.611.727,11	8.749.894,23	8.749.894,23	8.749.894,23
10.1.1 - Educação Infantil	5.154.876,92	4.236.286,77	4.236.286,77	4.236.286,77
10.1.2- Ensino Fundamental	5.042.050,19	4.200.751,49	4.200.751,49	4.200.751,49
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	55.788,52	55.788,52	55.788,52
10.1.4- Educação Especial	329.800,00	257.067,45	257.067,45	257.067,45
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.469.691,00	1.541.869,08	1.541.869,08	1.457.036,74
10.2.1- Educação Infantil	449.200,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.426.496,96	977.086,52	977.086,52	977.086,52
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	55.788,52	55.788,52	55.788,52
10.2.4- Educação Especial	508.994,04	508.994,04	508.994,04	424.161,70
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até 5º Bimestre			VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
	(d)	(e)	(f)	EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.861.404,05	9.785.990,30	9.701.157,96	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.929.053,03	8.929.053,03	8.844.220,69	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.192,62	28.192,62	28.192,62	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75.413,75	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	828.744,65	828.744,65	828.744,65	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.271.717,12	8.271.717,12	8.271.717,12	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	402.387,80	402.387,80	402.387,80	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	75.413,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	75.413,75	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.697.827,61	8.271.717,12	8.271.717,12	86,45
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	418.168,59	402.387,80	402.387,80	3,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	36.699,34	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	11.009,80	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.045.421,48	668.224,51	668.224,51	0,00	6,39

VALOR DE

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.132.074,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.718.825,39	7.015.427,44	6.823.829,85	6.426.005,04
20.1- Educação Infantil	1.855.677,00	1.668.431,23	1.640.118,83	1.601.381,36
20.2- Ensino Fundamental	5.863.148,39	5.346.996,21	5.183.711,02	4.824.623,68
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.883.140,49	17.363.853,91	17.096.842,57	16.614.185,42
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.603.050,91	6.017.169,68	5.913.443,53	5.874.706,06
21.1.1- Creche	3.640.503,20	2.881.149,39	2.831.483,09	2.812.934,76
21.1.2- Pré-escola	3.962.547,71	3.136.020,29	3.081.960,44	3.061.771,30
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.280.089,58	11.346.684,23	11.183.399,04	10.739.479,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.823.829,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.763.871,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.587.701,56

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.828.530,05	15.587.701,56	28,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.486,90	1.686,00	12.486,90	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.486,90	1.686,00	12.486,90	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.014.001,45	965.726,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.014.000,00	804.374,17
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	719.628,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	84.000,00	84.701,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	240.000,00	44,38

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,45	122.690,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	38.661,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.709.439,81	2.625.232,35	2.606.762,37	2.509.535,95
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	596.101,45	32.612,94	32.612,94	32.612,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.515.338,36	2.086.595,48	2.068.125,50	1.970.899,08
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	573.000,00	506.023,93	506.023,93	506.023,93
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.266.090,30	19.989.086,26	19.703.604,94	19.123.721,37
33.1- Despesas Correntes	24.578.167,34	19.660.019,72	19.449.952,15	18.870.068,58
33.1.1- Pessoal Ativo	14.791.018,35	11.828.904,46	11.828.904,46	11.819.087,16
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	508.994,04	508.994,04	508.994,04	424.161,70
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.278.154,95	7.322.121,22	7.112.053,65	6.626.819,72
33.2- Despesas de Capital	687.922,96	329.066,54	253.652,79	253.652,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	687.922,96	329.066,54	253.652,79	253.652,79
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4 831102-037-OPIHHHHHAPKWN-5 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ Atende Net WPR 2013 01				26/11/2026 09:41:20 -03:00

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	17.399,90	2.326,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.454.214,81	719.628,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.188.180,38	605.391,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	283.434,33	116.562,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	283.434,33	116.562,82

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:41:47.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9785564A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE FMDCA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Pág 1 / 5
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Entidade: Consolidado
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas **Conta** **Aliciação Financeira**	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado** **No Período**	**Valor Arrecadado** **Até Período**
4132101110204010000 - Rend SUAS Bloco Financiamento Proteção Social Básica	0,00	2.414,40	13.627,92
4132101110204020000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistencia Social	0,00	111,25	727,34
4132101110204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas)	0,00	24,38	125,31
4132101110204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	0,00	215,01	878,53
4132101110204070000 - Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	0,00	412,11	2.058,92
4132101110204090000 - Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	0,00	888,97	3.640,44
4132101110204110000 - Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	0,00	1.514,47	7.844,34
4132101110204120000 - Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	0,00	1.132,75	5.762,32
4132101110204160000 - Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	7.733,10	1.465,87	8.769,38
4132101110204180000 - Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR	0,00	4.484,91	28.106,25
4132101110205120000 - Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação	0,00	8,98	1.406,19
4132101110205360000 - Rend Aplic Fin CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	0,00	2.061,96	7.169,67
4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR)	0,00	200,04	794,45
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adole	0,00	339,17	1.382,30
4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	750,00	0,00	0,00
Total: **Demais Receitas**	8.483,10	15.274,27	82.293,36
4171351110200000000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas	27.528,00	0,00	0,00
4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	53.600,00	0,00	0,00
4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	141.700,00	22.583,51	116.044,02
4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao	0,00	7.782,00	37.604,00
4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	7.000,00	1.097,75	5.492,15
4171650010400000000 - Transf Recursos Assistencia Social - FNAS Açoes do COVID no SUAS	10.100,00	0,00	0,00
4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD	17.449,00	0,00	12.000,00
4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz	100.000,00	7.197,31	61.611,32

4171650010900000000 - FNAS - Estruturação Rede Serviços do Suas - RP2	0,00	0,00	120.000,00
4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	5.611,62
4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso	0,00	0,00	3.662,93
4172951010100000000 - PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	97.218,68	18.750,00	75.000,00
4172951010200000000 - Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60	14.000,00	0,00	25.000,00
4172951010400000000 - FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência	7.000,00	21.000,00	84.000,00
4174199010100000000 - COPACOL Convenio Oficina de Patinação	31.880,00	0,00	30.000,00
4242299011100000000 - CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026	0,00	0,00	120.000,00
4242999010200000000 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche	17.060,71	337.230,46	674.460,92
Total: IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4011101-037-CAGNPRJWZXVFC-9 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ Atende.Net - WPR v:2013.01	524.536,39	415.641,03	1.370.486,96 26/11/2026 09:46:05 -03:00
Demonstrativo das Receitas **Conta**	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado** **No Período Valor Arrecadado** **Até Período**	
Total Geral:	533.019,49	430.915,30	1.452.780,32

Demonstrativo das Despesas **Empenhado**			**Liquidado**		**Pago**	**Pago**
Conta	**No Período Até Período**		**No Período Até Período**		**No Período Até Período**	
3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	6.498,97	52.410,22	6.498,97	52.410,22	6.498,97	52.410,22
3319013010000000000 - FGTS	754,05	4.148,05	754,05	4.148,05	754,05	4.148,05
3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	1.640,10	8.953,92	1.640,10	8.953,92	1.640,10	8.953,92
3319094010000000000 - Indenizações e restituições trabalhador - ativo civil	7.042,35	7.042,35	7.042,35	7.042,35	7.042,35	7.042,35
3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor	0,00	6.840,00	2.280,00	6.840,00	1.140,00	5.700,00
3339014140100000000 - Servidores efetivos	750,00	3.300,00	750,00	3.300,00	750,00	3.300,00
3339014140200000000 - Servidores comissionados	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00
3339014140300000000 - Agentes políticos	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
3339014140500000000 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores efetivos	220,20	1.106,30	220,20	1.106,30	220,20	1.106,30
3339014140800000000 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - membros de conselhos	403,10	403,10	403,10	403,10	403,10	403,10
3339030010200000000 - Gasolina	4.282,70	25.667,77	5.145,78	24.896,61	5.411,62	24.211,93
3339030010400000000 - Biodiesel	712,78	4.364,56	1.199,47	4.364,56	741,80	3.906,89
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	0,00	4.588,00	0,00	4.588,00	0,00	4.588,00
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	2.395,78	6.909,68	1.994,78	6.508,68	1.558,69	6.072,59
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	2.760,00	100.964,97	8.779,00	100.802,57	8.779,00	100.802,57
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	7.018,00	185,99	7.018,00	185,99	7.018,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	2.110,40	0,00	2.110,40	0,00	2.110,40
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	1.436,04	6.484,39	1.436,04	6.484,39	1.436,04	6.484,39
3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis	0,00	801,00	0,00	801,00	0,00	801,00
3339030390100000000 - Pneus	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00

3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	10.128,00	11.308,78	426,22	1.607,00	0,00	1.180,78
3339030410000000000 - Material para utilização em gráfica	0,00	1.964,54	0,00	1.964,54	0,00	1.964,54
3339036209900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	302,12	0,00	302,12	0,00	302,12
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	2.950,62	8.700,66	2.950,62	8.700,66	2.950,62	8.700,66
3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	907,66	0,00	907,66	0,00	907,66
3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular	8.440,00	8.440,00	190,27	190,27	0,00	0,00
3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	1.140,80	0,00	1.140,80	0,00	1.140,80
3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	23.396,50	0,00	23.396,50	0,00	23.396,50
3339039530000000000 - Serviços de assistência social	14.000,00	70.000,00	14.000,00	70.000,00	14.000,00	70.000,00
3339039630100000000 - Impressos em geral de uso interno	0,00	4.401,70	0,00	4.401,70	0,00	4.401,70
3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4011101-037-CAGNPRJWZXVFC-9 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ Atende Net WPR 2013 01	17.232,37 Identificador: WPR4011101-037-CAGNPRJWZXVFC-9 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ	82.140,46 Identificador: WPR4011101-037-CAGNPRJWZXVFC-9 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ	18.623,49	74.398,39	18.623,49 26/11/2026 09:46:05 -03:00	74.398,39 26/11/2026 09:46:05 -03:00
Conta	**No Período Até Período**		**No Período Até Período**		**No Período Até Período**	
3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos	3.208,77	4.705,77	3.208,77	4.705,77	3.208,77	4.705,77
3339039830000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	3.677,30	5.258,73	1.933,44	3.514,87	1.933,44	3.514,87
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	21.476,24	75.774,48	18.127,84	67.235,84	18.127,84	67.235,84
3339040060000000000 - Locação de software	1.918,84	8.399,57	1.918,84	11.811,89	1.918,84	11.811,89
3339093030100000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios	0,00	93,62	0,00	93,62	0,00	93,62
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	2.007,00	0,00	2.007,00	0,00	2.007,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	2.898,00	24.698,00	0,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00
Total Geral:	114.826,21	601.898,10	99.709,32	565.101,78	119.124,91	561.766,85

Balancete Financeiro

Receita	**Despesa**
Receita Orçamentária 1.452.780,32	**Despesa Orçamentária** 1.011.581,51
Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistencia Social 727,34	Do Exercício 601.898,10
Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas) 125,31	Exercícios Anteriores 409.683,41

Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao 37.604,00
Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica 116.044,02
Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial 5.492,15
CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026 120.000,00
CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche 674.460,92
COPACOL Convenio Oficina de Patinação 30.000,00
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso 3.662,93
Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 5.611,62
FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência 84.000,00
FNAS - Estruturação Rede Serviços do Suas - RP2 120.000,00
FNAS SUAS Programa Criança Feliz 61.611,32

FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD 12.000,00
PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR 75.000,00
Rend Aplic Fin CEAS/PR CRAS NPI Deliberação 07/2026 7.169,67
Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviç 5.762,32
Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação 1.406,19
Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência 7.844,34
Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR 2.058,92
Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60 3.640,44
Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR) 794,45
Rend SUAS Bloco Financiamento Proteção Social Básica 13.627,92
Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche 8.769,38
Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD 878,53
Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR 28.106,25
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda 1.382,30
Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60 25.000,00

Receita Extraorçamentária 1.011.581,51	**Despesa Extraorçamentária** 1.359.185,88
Consignações a pagar 0,00	Depósito a Receber 75.622,56

Devedores Diversos 0,00

Despesa Empenhada a pagar (Emitida) 601.898,10	Despesa Empenhada a pagar (Paga) 561.766,85
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores 409.683,41	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores 721.796,47

Pág 5 / 5

Balancete Financeiro

Receita	**Despesa**
Saldo do Período Anterior 886.194,82	**Saldo para o Período Seguinte** 979.789,26
Direitos da Criança e do Adolescente 391.475,99	Direitos da Criança e do Adolescente 486.613,18
SUAS 494.718,83	SUAS 493.176,08

Total 3.350.556,65

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B48B9517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE FMDCA

Pág 1 / 2
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2026 Período: Janeiro Até Outubro
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA PROJETO (I) **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas Janeiro Até Outubro (d)	Despesas Empenhadas Até Outubro (e)	Despesas Liquidadas Janeiro Até Outubro (f)	Despesas Liquidadas Até Outubro (g)	% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 0008.0243.0021.5000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CONSELHO TUTELAR 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000	70.000,00	(70.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00501	5.000,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto 0008.0243.0021.5001 - CONSTRUÇÃO ABRIGO CASA LAR	**75.000,00**	**(75.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	145.000,00	(15.350,00)	129.650,00	106.354,21	106.354,21	106.354,21	106.354,21	82,03	23.295,79
	145.000,00	**(15.350,00)**	**129.650,00**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**82,03**	**23.295,79**

Total do Projeto 0008.0243.0021.5002 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE SOCIAL									
3449051000000000000 - Obras e instalações 00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações 07003	0,00	24.793,81	24.793,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.793,81
Total do Projeto	**0,00**	**24.793,81**	**24.793,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.793,81**
total Unidade	**220.000,00**	**(65.556,19)**	**154.443,81**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**68,86**	**48.089,60**
total Órgão	**220.000,00**	**(65.556,19)**	**154.443,81**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**68,86**	**48.089,60**
Total dos Projetos ATIVIDADES (II) **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**220.000,00**	**(65.556,19)**	**154.443,81**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**106.354,21**	**68,86**	**48.089,60**
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 0008.0243.0021.6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3339014000000000000 - Diárias - civil 00000	5.000,00	0,00	5.000,00	3.538,02	3.538,02	3.538,02	3.538,02	70,76	1.461,98
3339014000000000000 - Diárias - civil 08790	0,00	9.150,00	9.150,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	77,05	2.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo 00000	40.000,00	0,00	40.000,00	7.657,26	7.657,26	7.657,26	7.657,26	19,14	32.342,74
3339030000000000000 - Material de consumo 00504	20.000,00	0,00	20.000,00	5.973,10	5.973,10	3.897,64	3.897,64	19,49	16.102,36
3339030000000000000 - Material de consumo 08790	0,00	84.234,58	84.234,58	69.084,97	69.084,97	68.922,57	68.922,57	81,82	15.312,01
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratu 00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratu 08790	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de con00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 00000	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	72,00	1.400,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.489,22	1.489,22	1.489,22	1.489,22	9,93	13.510,78
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00504	20.000,00	(10.000,00)	10.000,00	960,24	960,24	960,24	960,24	9,60	9.039,76
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 08790	0,00	20.716,50	20.716,50	20.716,50	20.716,50	20.716,50	20.716,50	100,00	0,00
DETALHAMENTO DA DESPESA **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas Janeiro Até Outubro (d) Despesas Empenhadas Até Outubro (e)		Despesas Liquidadas Janeiro Até Outubro (f) Despesas Liquidadas Até Outubro (g)		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 0008.0243.0021.6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3339039000000000	0,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	100,00	0,00

000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 08794									
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00501	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00504	2.000,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 08790	0,00	23.249,00	23.249,00	23.249,00	23.249,00	21.800,00	21.800,00	93,77	1.449,00
Total da Atividade 0008.0243.0021.6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	**128.000,00**	**128.030,08**	**256.030,08**	**145.998,31**	**145.998,31**	**142.311,45**	**142.311,45**	**55,58**	**113.718,63**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	220.000,00	0,00	220.000,00	152.414,80	152.414,80	152.414,80	152.414,80	69,28	67.585,20
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	80.000,00	0,00	80.000,00	67.236,90	67.236,90	67.236,90	67.236,90	84,05	12.763,10
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	22.000,00	0,00	22.000,00	1.578,30	1.578,30	1.578,30	1.578,30	7,17	20.421,70
Total da Atividade 0008.0243.0021.6002 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES	**322.000,00**	**0,00**	**322.000,00**	**221.230,00**	**221.230,00**	**221.230,00**	**221.230,00**	**68,70**	**100.770,00**
3339030000000000000 - Material de consumo 00000	50.000,00	(30.000,00)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000	50.000,00	(38.900,00)	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
Total da Atividade	**100.000,00**	**(68.900,00)**	**31.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.100,00**
total Unidade	**550.000,00**	**59.130,08**	**609.130,08**	**367.228,31**	**367.228,31**	**363.541,45**	**363.541,45**	**59,68**	**245.588,63**
total Órgão	**550.000,00**	**59.130,08**	**609.130,08**	**367.228,31**	**367.228,31**	**363.541,45**	**363.541,45**	**59,68**	**245.588,63**
Total das Atividades	**550.000,00**	**59.130,08**	**609.130,08**	**367.228,31**	**367.228,31**	**363.541,45**	**363.541,45**	**59,68**	**245.588,63**
TOTAL (III) = (I) + (II)	**770.000,00**	**(6.426,11)**	**763.573,89**	**473.582,52**	**473.582,52**	**469.895,66**	**469.895,66**	**61,54**	**293.678,23**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR1611101-037-FXEGOCADZTMLN-8 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ 26/11/2026 09:46:32 -03:00
Pág 2 / 2

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:49FE3374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE RESUMIDO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Em Reais Até 5º Bimestre**
Previsão Inicial	99.898.288,36
Previsão Atualizada	206.789.235,87
Receitas Realizadas	128.412.638,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.881.803,99
DESPESAS	

Dotação Inicial	88.623.073,00
Dotação Atualizada	204.395.824,50
Despesas Empenhadas	183.800.202,92
Despesas Liquidadas	113.258.152,71
Despesas Pagas	109.984.525,45
Superávit Orçamentário	15.154.486,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	183.800.202,92
Despesas Liquidadas	113.258.152,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	94.917.308,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.388.982,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.624.534,69
Identificador: WPR4441101-037-SFIQKXNGLXFTJ-8 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.284.902,18
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.251.619,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.966.717,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.966.717,43
Despesas Previdenciárias Pagas	3.960.090,36
Resultado Previdenciário	3.284.902,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.436.716,00	(6.840.713,97)	(280,73)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.613.512,63	(6.715.506,02)	(77,96)
			2

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.459,12	0,00	312.459,12	0,00
Poder Executivo	312.459,12	0,00	312.459,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.550.327,17	679.609,91	13.599.057,29	5.271.659,97
Poder Executivo	19.550.327,17	679.609,91	13.599.057,29	5.271.659,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.862.786,29	679.609,91	13.911.516,41	5.271.659,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.587.701,56	25,00	28,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.271.717,12	70,00	86,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	7.583.677,00	(2.576.173,82)
Despesa de Capital Líquida	104.081.673,99	2.253.442,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
				3

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.142.866,11	349.460,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.210.722,14	2.969,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.485.587,33	15,00	23,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:45:49.	
NOTA:	
_____	_____
DIEGO GRAHL DE SANTI	MARCOS PAULI
Contador	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5996A7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DACRIANÇAE DOADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2026

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro
CONTATO: 42 9942-4731
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com **Projeto/ Atividade:** 6096

Fortalecer o esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÕES REALIZADAS

- Temos assim o objetivo de FOMENTAR o esporte em nosso Município, vemos assim o quanto a qualidade de vida se da pela pratica de atividade física em cada munícipe, diante a este episodio que vivemos, tentamos assim trazer varias modalidade e praticas a fim de melhorar como circuitos,

Descrição	Objetivo	Tipo	Produto	Unidade de	Unidade	
		(Proj/Ativ)		Medida	Responsável	
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Secretaria de Esporte e Lazer	
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social.					

As práticas esportivas em nosso Município, a Secretaria de Esporte e Lazer promove ações que envolvem a qualidade de vida aos munícipes, bem como a prática de atividades físicas direcionadas a partir dos treinamentos de modalidades esportivas como (vôlei nas categorias masculino e feminino, handebol nas categorias masculino e feminino, e futebol/futsal), diante das atribuições exercidas e correspondidas quanto ao departamento proporcionamos a todas as crianças e jovens treinamentos das modalidades acima, integrando tanto a parte física, mental e motora dos participantes, além de vários outros fatores que a prática dessa ação esportiva trás para os praticantes, como a socialização e entretenimento. A Secretaria de esporte e lazer além de incentivar e contribuir de todas as formas para que mais pessoas venham a se desenvolver na prática esportiva e de lazer, projetos e eventos esportivos são organizados para que tenhamos um público mais participativo e comprometido com a qualidade de vida. A Secretaria realiza justamente projeto social com as crianças nos bairros onde se localizam os campos sintéticos (vila militar, vila rosa e rocio I) direcionados para crianças nesses bairros a escolinha de futebol. Ações: - Treinamento de Vôlei (masculino e feminino) - Treinamento de Handebol (masculino e feminino) - Escolinha de Futsal - Além de eventos esportivos.	Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f4767bad-646e-4664-bf30-939c6d1ae365 Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

rua do lazer, torneios, bocha corrida, caminhada entre outras oportunidades que encontramos a fim de disponibilizar para a população esse é o ***ESPORTE QUE QUEREMOS***.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

Nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, os profissionais direcionados e aperfeiçoados para estes treinamentos e projetos que o departamento de esporte proporciona a crianças, jovens e adultos são totalmente planejadas e com intuitos de montar equipes e times para representar esporte em competições a fora do Município, como muitos jogos regionais, estaduais, colegiais e até mesmo jogos interno dentro do município, todos os profissionais com propósitos nas execuções dessas ações, além de pessoas qualificadas e com experiências para estas práticas esportivas, o departamento de esporte e lazer planeja tanto as ações como eventos com direcionamentos a estes públicos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES anos

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
SETEMBRO	06 anos à 18	650	0	

Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f4767bad-646e-4664-bf30-939c6d1ae365
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

OUTUBRO	06 anos à 18 anos	650	0	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB9E8E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 3.088

PORTARIA N° 3.088

“Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.666/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e com a Lei Complementar nº 48/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GLICIA MARA LOPES	011.601.567-40	76º
LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	011.601.595-32	77º
ALEXANDRO JOSE PEREIRA	011.601.622-46	78º
CAROLINA CORREA	011.601.597-18	79º
CENIRA FERREIRA FLORIANO	011.601.622-80	80º
NADIA ALVES DOS SANTOS	011.601.612-62	81º
JONAS DE SOUZA	011.601.570-78	82º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F95E5DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA 2026

CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 19.003,52 (dezenove mil e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA:	De 01/09/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 04/2026

CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	De 01/09/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 05/2026

CONSORCIADO:	**Município de Guairaça**	
CNPJ:	76.238.443/0001-87	
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR	
CNPJ:	73.966.913/0001-30	
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	
VIGÊNCIA:	De 01/10/2026 até 31/12/2026	

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 07/2026

CONSORCIADO:	**Município de Itauna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	De 01/09/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 11/2026

CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA:	De 01/10/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 13/2026

CONSORCIADO:	**Município de Nova Londrina**
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	De 01/11/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 16/2026

CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
VIGÊNCIA:	De 09/10/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 20/2026

CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz de Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 605.600,00 (seiscentos e cinco mil e
VIGÊNCIA:	seicentos reais) De 01/10/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 21/2026

CONSORCIADO:	Município de Santa Isabel do Ivaí
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA:	De 01/10/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 22/2026

CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	

	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	De 01/09/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 26/2026

CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Programa o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	De 01/10/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do Cis/amunpar

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:49E54988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2026

CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$ 6.169,00 (seis mil, cento e sessenta e nove reais)
VIGÊNCIA:	De 01/10/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Santo Antônio do Caiuá Nº 23/2026

CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$ 83.262,00 (oitenta e três mil e duzentos e sessanta e
VIGÊNCIA:	dois reais) De 01/06/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 26 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do Cis/amunpar

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9B65D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **01 de dezembro de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CUIDADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
40º	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	XXX.717.369-XX	AMPLA

PSICÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
6º	LEONARDO TORRONI DA SILVA	XXX.427.166-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (até dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental com carimbo da especialidade do médico (RQE);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:EB872BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer junto a Secretaria Municipal Administração Pública até o dia **01 DE DEZEMBRO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
37º	FLAVIA SAMUELSSON	XXX.388.659-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão negativa cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos**;
m) Certidão negativa cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4AC577E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 315/2026–26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidores efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental-20 horas, o qual passara para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Rosicléia Michalski	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Rosicléia Michalski**, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental - 20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná -UNESPAR, sob-registro n° 54375, passando para o **Nível B-01.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:322FCF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 11/2026 - REGULAMENTA O SISTEMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (SIAP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC), A OUVIDORIA E A ROTINA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA...

PORTARIA Nº 11/2026
Súmula: Regulamenta o Sistema Integral de Atendimento à População (SIAP) da Câmara Municipal de Paulo Frontin, compreendendo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a Ouvidoria e a rotina de transparência ativa, e designa os servidores responsáveis.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VII, alínea "h", e o art. 238 da Resolução nº 005/2022 (Regimento Interno), e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 147 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Sistema Integral de Atendimento à População (SIAP), previsto nos arts. 236 a 238 do Regimento Interno, funcionará na forma desta Portaria e compreende:
I - o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), destinado ao recebimento e à resposta dos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
II - a Ouvidoria, destinada ao recebimento e ao tratamento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providência, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;
III - a transparência ativa, consistente na divulgação, no sítio oficial da Câmara (www.paulofrontin.pr.leg.br), das informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento.
Art. 2º O atendimento prestado pelo SIAP observará os seguintes princípios:
I - gratuidade, ressalvado o custo de reprodução de documentos, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.527/2011;
II - vedação de qualquer exigência relativa aos motivos determinantes do pedido de acesso à informação ou da manifestação de ouvidoria;

III - vedação de exigências de identificação que inviabilizem o pedido ou a manifestação, assegurada a preservação da identidade do manifestante quando solicitada;
IV - proteção dos dados pessoais, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018;
V - linguagem simples, cordialidade e respeito ao cidadão.
Art. 3º O SIC e a Ouvidoria funcionam na sede da Câmara Municipal, na Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento pelos canais eletrônicos, disponíveis de forma ininterrupta.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 4º O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado:
I - por meio eletrônico, no sistema e-SIC/Ouvidoria disponível no sítio oficial (www.paulofrontin.pr.leg.br/ouvidoria);
II - presencialmente, no protocolo da Câmara, hipótese em que o servidor responsável reduzirá o pedido a termo;
III - pelo correio eletrônico institucional contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br.
Parágrafo único. Os pedidos recebidos por meio presencial ou por correio eletrônico serão registrados no sistema e-SIC/Ouvidoria no prazo de 1 (um) dia útil, de modo que todos os pedidos tenham número de protocolo e possam ser acompanhados pelo requerente.
Art. 5º O atendimento do pedido de acesso à informação observará o seguinte fluxo e os seguintes prazos internos, contados do recebimento do pedido:
I - **registro e protocolo**, pelo servidor responsável pelo SIC, no mesmo dia do recebimento ou no primeiro dia útil seguinte, com informação ao requerente do número de protocolo;
II - **triagem**, pelo servidor responsável pelo SIC, em até 2 (dois) dias úteis, para verificar se a informação já está disponível ao público, caso em que será indicado ao requerente o local onde pode ser obtida (art. 11, § 6º, da Lei Federal nº 12.527/2011), ou, não estando, para identificar a unidade detentora e encaminhar-lhe o pedido;
III - **produção da resposta**, pelo titular da unidade detentora da informação, em até 8 (oito) dias corridos do encaminhamento;
IV - **revisão e aprovação**, pela Diretoria Geral, até o 15º (décimo quinto) dia corrido, ouvida a Procuradoria Jurídica quando houver dúvida sobre sigilo, informação pessoal ou restrição de acesso;
V - **envio da resposta** ao requerente, pelo servidor responsável pelo SIC, pelo mesmo canal do pedido ou pelo indicado pelo requerente, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias previsto no art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao requerente antes do vencimento do prazo inicial.
§ 2º A negativa de acesso, total ou parcial, será fundamentada e informará ao requerente a possibilidade, o prazo e a autoridade competente para o recurso.
Art. 6º Da negativa de acesso, ou da ausência de resposta no prazo, caberá recurso à Presidência da Câmara no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, que o decidirá em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 7º São responsáveis pelas etapas do fluxo do SIC:

Etapa	Responsável	Prazo interno
Registro e protocolo	Servidor designado para o SIC (art. 22, I)	No dia ou 1º dia útil seguinte
Triagem e encaminhamento	Servidor designado para o SIC	Até 2 dias úteis
Produção da resposta	Titular da unidade detentora da informação	Até 8 dias corridos do encaminhamento
Revisão, aprovação e eventual negativa	Diretoria Geral, ouvida a Procuradoria Jurídica quando necessário	Até o 15º dia corrido
Envio ao requerente	Servidor designado para o SIC	Até o 20º dia (prorrogável por 10 dias)
Recurso	Presidência da Câmara	5 dias do recebimento do recurso

Art. 8º O servidor responsável pelo SIC publicará no sítio oficial, até o último dia útil de janeiro de cada ano, relatório estatístico com a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos no ano anterior, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO III

DA OUVIDORIA

Art. 9º Compete à Ouvidoria receber, analisar, encaminhar e responder as manifestações relativas aos serviços e às atividades da Câmara Municipal e, quando se referirem a serviços prestados pelo Poder Executivo, encaminhá-las à autoridade competente e registrá-las para subsidiar a função fiscalizadora da Câmara.
Art. 10. As manifestações poderão ser registradas pelos seguintes canais:
I - telefone (42) 3543-1010 ou (42) 3543-1004;
II - atendimento presencial na sede da Câmara;
III - formulário eletrônico disponível no sítio oficial (www.paulofrontin.pr.leg.br/ouvidoria);
IV - correio eletrônico contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br;
V - correspondência dirigida à sede da Câmara.
Parágrafo único. As manifestações recebidas por telefone, presencialmente, por correio eletrônico ou por correspondência serão reduzidas a termo e registradas no sistema eletrônico, gerando número de protocolo.
Art. 11. O tratamento das manifestações observará o seguinte fluxo:
I - **recepção e registro**, em até 1 (um) dia útil, com informação ao manifestante do número de protocolo que permite acompanhar o andamento por meio eletrônico;
II - **triagem e análise preliminar**, em até 3 (três) dias úteis, com classificação da manifestação e verificação da competência da Câmara, comunicando-se ao manifestante quando a matéria for de competência de outro órgão e indicando-se a ele o destino dado;
III - **encaminhamento** à unidade administrativa, à Mesa ou à comissão permanente competente, em até 3 (três) dias úteis da triagem;
IV - **manifestação da unidade ou comissão**, em até 15 (quinze) dias do encaminhamento;
V - **resposta conclusiva** ao manifestante, pela Ouvidoria, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 12. São responsáveis pelas etapas do fluxo da Ouvidoria:

Etapa	Responsável	Prazo
Recepção, registro e protocolo	Ouvidor designado (art. 22, II)	Até 1 dia útil
Triagem e análise preliminar	Ouvidor designado	Até 3 dias úteis
Encaminhamento	Ouvidor designado	Até 3 dias úteis da triagem
Manifestação de mérito	Unidade administrativa, Mesa ou comissão permanente competente	Até 15 dias do encaminhamento

Resposta conclusiva	Ouvidor designado	Até 30 dias do recebimento (prorrogável 1 vez por 30 dias)

Art. 13. O manifestante poderá acompanhar o andamento da manifestação pelo número de protocolo, no sistema eletrônico da Ouvidoria, sem necessidade de nova solicitação.

Art. 14. A identidade do manifestante será preservada sempre que solicitado e nas hipóteses de denúncia, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15. A Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão, publicado no sítio oficial até o último dia útil de janeiro, com o número de manifestações por tipo e assunto, os prazos de resposta e as providências adotadas, e o encaminhará à Mesa e às comissões permanentes para subsidiar o Plano de Fiscalização do Poder Executivo, consignando expressamente a inexistência de manifestações, quando for o caso.

Art. 16. A Ouvidoria promoverá, ao menos uma vez por ano, pesquisa de satisfação junto à população sobre os serviços e a atuação legislativa da Câmara, por formulário eletrônico ou outro meio, publicando relatório com os resultados no sítio oficial.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 17. As informações abaixo serão publicadas e atualizadas no sítio oficial da Câmara, independentemente de requerimento, pelos responsáveis e na periodicidade indicados:

Informação	**Responsável**	**Periodicidade / prazo**
Endereço, telefones, correio eletrônico, horários de funcionamento e de atendimento; estrutura organizacional e competências	Servidor designado para o SIC (art. 19, I)	Sempre que houver alteração
Composição da Câmara, Mesa e comissões, com biografia resumida dos vereadores	Servidor designado para o SIC (art. 19, I)	Início de cada sessão legislativa e sempre que houver alteração
Quadro de cargos efetivos e comissionados, servidores e remuneração	Setor de Recursos Humanos	Mensal
Receitas, despesas, diárias, despesas com combustível, licitações e contratos	Setores de Contabilidade e de Licitações	Em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil (LC 101/2000, arts. 48, § 1º, II, e 48-A, e regulamentação federal)
Leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e atos da Mesa	Secretaria Legislativa / Administrativa	Até 5 dias úteis da publicação oficial
Proposições e sua tramitação (ementa, autor, relator, situação, documentos e pareceres)	Secretaria Legislativa	Até 2 dias úteis de cada movimentação
Pautas das sessões plenárias e das reuniões das comissões	Secretaria Legislativa	Com antecedência mínima de 24 horas
Atas das sessões (com lista de presença) e das reuniões das comissões; resultado das votações nominais, com o voto de cada vereador	Secretaria Legislativa	Até 5 dias úteis da aprovação da ata
Gravação das sessões plenárias e audiências públicas, no canal oficial da Câmara	Responsável pela gravação	Até 24 horas após a realização
Plano de Fiscalização, relatórios de fiscalização e julgamento das contas do Prefeito (ato e ata)	Secretaria Legislativa	Até 5 dias úteis da aprovação
Relatórios do SIC e da Ouvidoria e resultados da pesquisa de satisfação	Servidor designado (art. 19, I e II)	Anual

Art. 18. A Ouvidoria coordenará a transparência ativa e a Diretoria Geral fará conferência mensal das informações publicadas, registrando-a em relatório simples arquivado na Câmara.

CAPÍTULO V

REQUISITOS TÉCNICOS E ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR E DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 19. O Ouvidor e o responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverão possuir pleno domínio técnico e operacional dos sistemas eletrônicos de Ouvidoria e e-SIC, abrangendo, necessariamente, os procedimentos de registro, protocolo, classificação, tramitação, encaminhamento, elaboração de respostas e acompanhamento das manifestações e solicitações recebidas.

Art. 20. Deverão, ainda, demonstrar conhecimento e capacidade técnica para administrar o sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à inserção, publicação, atualização, organização e manutenção de conteúdos institucionais.

Constituem, igualmente, requisitos indispensáveis:

I – Conhecimento técnico em Tecnologia da Informação (TI), abrangendo a utilização e operacionalização de sistemas informatizados, formulários eletrônicos, planilhas, ferramentas digitais e elaboração de relatórios;

II – Capacidade de extrair, elaborar, interpretar e apresentar relatórios gerenciais e estatísticos disponibilizados pelos sistemas eletrônicos de Ouvidoria e e-SIC;

III – Aptidão para elaborar, configurar, disponibilizar e publicar pesquisas eletrônicas de satisfação, bem como acompanhar e consolidar os respectivos resultados;

IV – Conhecimento dos diferentes canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal, incluindo atendimento telefônico, correio eletrônico (e-mail) e atendimento presencial, assegurando que todas as manifestações, solicitações, reclamações, denúncias, sugestões e demais demandas recebidas por quaisquer desses meios sejam devidamente registradas nos sistemas correspondentes;

V – Conhecimento das normas, procedimentos e rotinas relacionadas à transparência ativa, especialmente quanto à identificação, atualização, organização e publicação periódica, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, das informações de interesse público e coletivo.

Art. 21. O exercício dessas atribuições exige qualificação técnica compatível, domínio dos recursos tecnológicos disponíveis e capacidade operacional para assegurar a adequada prestação dos serviços de Ouvidoria e de Informação ao Cidadão, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de novembro de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7FE08AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026

PORTARIA Nº 280/2026

RECONHECE O DIREITO À DISPENSA DO SERVIÇO PELO DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O USUFRUTO DAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor Mesas Receptoras, Juntas Eleitorais ou requisitados para auxiliar os trabalhos eleitorais a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO as declarações expedidas pela Justiça Eleitoral e apresentadas pelos servidores públicos municipais junto ao Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer formalmente os dias de folgas compensatórias a que fazem jus os servidores, bem como estabelecer critérios para seu usufruto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, permitindo que a organização e o controle do usufruto das folgas sejam realizados pelas respectivas Secretarias Municipais e chefias imediatas;
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação para prestação de serviços à Justiça Eleitoral aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, conforme declarações apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Dias de direito
1200	EVANDRO MORO	06 dias
1224	JISELE NAHIRNE AIOLFI	06 dias
1154	KAMILLY VITÓRIA MACIEL	08 dias
1101	LADYANE CARLOTTO	06 dias
146	ROGERIO ANTONIO DEMCZUK	06 dias

Art. 2º **O usufruto das folgas compensatórias deverá ser previamente acordado entre o servidor interessado e sua respectiva chefia imediata**, mediante autorização do Secretário Municipal responsável pela pasta, observando-se:
I – a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos;
II – a organização das atividades e a disponibilidade de pessoal em cada setor;
III – a possibilidade de usufruto integral ou fracionado dos dias de folga, conforme acordo entre o servidor e a Administração.
Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e às respectivas chefias imediatas organizar, autorizar e controlar o usufruto das folgas compensatórias pelos servidores sob sua responsabilidade, observando a continuidade dos serviços públicos e a organização das atividades de cada setor.
§ 1º As datas de usufruto deverão ser previamente acordadas com o servidor e comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais e, quando necessário, realização dos lançamentos no sistema de folha de pagamento.
§ 2º Após a implantação do sistema de controle eletrônico de jornada, as ausências decorrentes do usufruto das folgas compensatórias deverão ser devidamente justificadas e registradas pelas respectivas chefias, para fins de regularização das marcações de ponto.
Art. 4º O controle individual dos dias de direito, dos períodos usufruídos e dos respectivos saldos remanescentes ficará sob responsabilidade das Secretarias Municipais e das respectivas chefias imediatas, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos prestar o suporte administrativo necessário e realizar os registros e lançamentos pertinentes nos sistemas oficiais, quando necessário.
Art. 5º O reconhecimento do direito previsto nesta Portaria não implica autorização automática de afastamento em datas específicas, devendo o usufruto observar os procedimentos estabelecidos nos artigos anteriores, sem prejuízo da garantia legal assegurada ao servidor.
Art. 6º O reconhecimento dos direitos previstos nesta Portaria limita-se aos servidores que, até a presente data, apresentaram as respectivas declarações expedidas pela Justiça Eleitoral junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Os servidores que apresentarem posteriormente as declarações comprobatórias poderão ter seus direitos reconhecidos mediante ato administrativo complementar, após análise da documentação pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 24 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7164DB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2026
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2026 - Edital nº 001/2026, homologado pelo Ato 020./2026 de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Operador de Máquina temporário

Classificação	Nome do Candidato
04º	EVERTON IGNACZUK

1.2 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista ou requerimento de desistência da vaga.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:41A69C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 055/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 055/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Higiene Dental – Segunda Chamada

Classificação	Nome do Candidato
05º	SIMONE DA ROCHA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1B51E363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.617, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1.617, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento da implementação da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal, e pela coordenação dos estudos destinados à revisão e atualização do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que promoveu alterações significativas no Sistema Tributário Nacional, estabelecendo novo modelo de tributação sobre o consumo e modificando a estrutura de repartição das receitas tributárias;

Considerando a necessidade de acompanhamento das alterações constitucionais e da legislação complementar que regulamenta a Reforma Tributária, especialmente quanto aos seus reflexos nas competências tributárias municipais, na arrecadação, na gestão fiscal e nos procedimentos administrativos;

Considerando que a implementação da Reforma Tributária exige planejamento, adequação dos procedimentos internos, avaliação dos impactos financeiros e orçamentários, revisão dos sistemas informatizados e capacitação dos servidores envolvidos na administração tributária municipal;

Considerando a necessidade de promover a revisão e atualização do Código Tributário Municipal e das demais normas municipais correlatas, de modo a assegurar sua compatibilidade com o novo ordenamento jurídico tributário nacional;

Considerando a importância da atuação integrada entre os setores de Tributação, Contabilidade, Procuradoria Jurídica, Administração, Finanças e demais unidades administrativas envolvidas na gestão tributária municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento da Implementação da Reforma Tributária, responsável pela coordenação e acompanhamento das medidas necessárias à adequação da Administração Pública Municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023 e à revisão e atualização do Código Tributário Municipal:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Secretaria
7441	Claudinei de Siqueira	Contador	Secretaria de Administração e Finanças – Área de Tesouraria
104833	Cristiano Quadros	Contador	Secretaria de Administração e Finanças – Área de Contabilidade
4765933	Eduardo Araújo	Advogado	Procuradoria Jurídica
4766388	Eliane Pimentel Jubainski Streit	Diretor de Área	Secretaria de Administração e Finanças
5821	Flávia Martins de Oliveira	Fiscal Municipal	Secretaria de Administração e Finanças – Área de Receitas
350761	José Luiz de Barros	Contador	Secretaria de Administração e Finanças – Área de Contabilidade
235581	Kátia Rejane Nenevê	Advogado	Procuradoria Jurídica
103901	Mirian Balan de Oliveira	Fiscal Municipal	Secretaria de Administração e Finanças – Área de Receitas
4765883	Robson Crosoe Conceição Pinto	Fiscal Municipal	Secretaria de Administração e Finanças – Área de Receitas
4766260	Silvana Teixeira Jung	Secretário Municipal	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Acompanhar a implementação da Reforma Tributária no âmbito municipal, considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, das leis complementares regulamentadoras e dos demais atos normativos relacionados à matéria;
II – Identificar as alterações constitucionais e legais que impactem as competências tributárias municipais, especialmente em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e às demais receitas tributárias municipais;
III – Avaliar os impactos da substituição gradual do ISSQN pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, considerando o período de transição, as regras de repartição das receitas e os possíveis reflexos sobre a arrecadação municipal;
IV – Acompanhar as normas, orientações e procedimentos estabelecidos pelo Comitê Gestor do IBS e pelos demais órgãos responsáveis pela regulamentação e operacionalização do novo sistema tributário;
V – Realizar diagnóstico da legislação tributária municipal vigente, identificando dispositivos que necessitem de alteração, revogação, complementação ou adequação em decorrência da Reforma Tributária;

VI – Coordenar os estudos técnicos e jurídicos necessários à revisão e atualização do Código Tributário Municipal e da legislação complementar correlata;
VII – Propor as adequações necessárias aos procedimentos de lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e demais atividades relacionadas à administração tributária municipal;
VIII – Avaliar os impactos da Reforma Tributária sobre a previsão de receitas, o planejamento orçamentário, a programação financeira e a sustentabilidade fiscal do Município;
IX – Identificar a necessidade de adequação dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados à emissão de documentos fiscais, escrituração, arrecadação, fiscalização e controle das receitas tributárias;
X – Verificar a necessidade de capacitação dos servidores municipais envolvidos nas atividades de administração tributária, contabilidade, orçamento, fiscalização e gestão financeira;
XI – Propor medidas administrativas e operacionais para assegurar a adaptação gradual do Município ao novo modelo tributário;
XII – Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas para obtenção das informações e providências necessárias à implementação das mudanças;
XIII – Elaborar cronograma de trabalho contendo as etapas, providências, responsáveis e prazos necessários à implementação das adequações identificadas;
XIV – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos, as medidas adotadas, as pendências identificadas e as providências ainda necessárias;
XV – Apresentar ao Chefe do Poder Executivo as propostas de adequação legislativa e administrativa decorrentes dos estudos realizados.
Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes etapas de trabalho:
I – Diagnóstico normativo: levantamento e análise do Código Tributário Municipal e das demais normas locais relacionadas à tributação, identificando a necessidade de adequação à Reforma Tributária;
II – Diagnóstico administrativo e operacional: avaliação dos procedimentos atualmente utilizados pela Administração Municipal para lançamento, fiscalização, arrecadação, cobrança e controle das receitas tributárias;
III – Avaliação dos impactos financeiros: análise dos possíveis efeitos da Reforma Tributária sobre as receitas municipais, considerando as regras de transição, os critérios de distribuição do IBS e os reflexos no planejamento orçamentário e financeiro;
IV – Avaliação tecnológica: identificação das adequações necessárias nos sistemas informatizados, integrações, documentos fiscais e demais ferramentas utilizadas na administração tributária;
V – Proposta de adequação legislativa: elaboração de minuta de revisão do Código Tributário Municipal e, quando necessário, de outros atos normativos municipais;
VI – Plano de implementação: apresentação de cronograma de providências para adequação da estrutura administrativa, dos procedimentos, dos sistemas e da legislação municipal.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar a contratação de assessoria específica para o desenvolvimento das etapas de trabalho.
Art. 5º A Comissão deverá reunir-se periodicamente, mediante convocação da Coordenação Técnica, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 1º A Coordenação técnica ficará a cargo do(a) Secretário(a) de Administração e Finanças e um servidor(a) ocupante do cargo de Fiscal Municipal designado por este na primeira reunião da comissão.
§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas, com indicação dos assuntos tratados, deliberações, encaminhamentos e responsáveis pelas providências estabelecidas.
§ 3º As decisões e propostas da Comissão serão formalizadas por meio de relatórios, notas técnicas, estudos ou minutas de atos normativos, conforme a natureza da matéria.
Art. 6º A atuação da Comissão não afasta as competências legais e regimentais das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, cabendo a cada setor executar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à implementação das adequações recomendadas.
Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5C2094F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12/2026 - PROCESSO SELETIVO N.01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 15/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 - PSS

R E S O L V E:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.15/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – MEDICO CLINICO GERAL

Inscrição	Nome		Classificação
0000196	Gustavo Silva Santos		1º

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome		Classificação
0000197	William Cabral Araújo		2º

CARGO – FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome		Classificação
0000106	Erika Ott de Souza		2º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:

a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cartão PIS/PASEP;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 21 anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e da formação exigida no Edital nº 01/2026;
j) comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

l) certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)

n) declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

o) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
p) Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)

q) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 26 de novembro de 2026
Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____

portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.
Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, **DECLARO** que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)
Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO
Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ **DECLARO** que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

Ilma Sra.
Vania Maria Barbieri
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, ,residente na cidade de _____ Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a salário, seja depositado mensalmente na conta corrente nº º _____ Agência _____, Banco _____
N. Termos
P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu**,** _____

portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens;
1._____valor_____
2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____
4._____Valor:_____ 5._____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
Cidade _____data _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EEB72122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – EXERCÍCIO 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – EXERCÍCIO 2027
1. OBJETIVO
O presente Plano Anual de Fiscalização Tributária tem por objetivo organizar e orientar as atividades de fiscalização dos tributos municipais, buscando aumentar a arrecadação, combater a sonegação fiscal, identificar inconsistências cadastrais e assegurar o cumprimento da legislação tributária municipal.
2. TRIBUTOS E ATIVIDADES A SEREM FISCALIZADOS
2.1. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

- Verificar a emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e Nacional).
- Conferir os serviços prestados por empresas estabelecidas no Município.
- Verificar os valores de ISSQN destacados nas notas fiscais e os respectivos recolhimentos.
- Conferir as retenções de ISSQN na fonte.
- Fiscalizar empresas optantes e não optantes pelo Simples Nacional.
- Verificar possíveis diferenças entre notas emitidas, declarações e pagamentos.

2.2. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

- Verificar a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.
- Identificar imóveis não cadastrados ou com informações desatualizadas.
- Conferir áreas construídas, terrenos e alterações nos imóveis.
- Verificar a correta aplicação dos valores venais utilizados no lançamento.

2.3. ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

- Conferir as transmissões de imóveis realizadas no Município.
- Verificar os valores declarados pelos contribuintes.

• Analisar possíveis divergências mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
• Conferir o recolhimento do imposto antes da conclusão dos atos de transmissão, conforme legislação aplicável.

2.4. TAXAS MUNICIPAIS

• Conferir os cadastros de contribuintes sujeitos às taxas municipais.
• Identificar atividades econômicas sem cadastro ou com pendências.
• Verificar os recolhimentos das taxas de licença, funcionamento e demais taxas previstas na legislação municipal.

3. CRONOGRAMA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Período	Atividade
Janeiro a Março	Revisão cadastral, IPTU e identificação de contribuintes pendentes.
Abril a Junho	Fiscalização do ISSQN, análise de NFS-e e conferência dos recolhimentos.
Julho a Setembro	Fiscalização de ITBI, taxas municipais e empresas prestadoras de serviços.
Outubro a Dezembro	Revisão dos resultados, cobrança de diferenças identificadas e elaboração do relatório anual.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

As atividades serão realizadas mediante consultas aos sistemas municipais, documentos fiscais, informações disponibilizadas pelos órgãos competentes e demais dados necessários à verificação do cumprimento das obrigações tributárias.

Quando identificadas irregularidades, serão adotados os procedimentos administrativos previstos no Código Tributário Municipal, incluindo notificações, intimações, lançamento de ofício e demais medidas legalmente cabíveis.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

• Ampliar o controle sobre a emissão e o recolhimento do ISSQN.
• Identificar empresas com possíveis divergências tributárias.
• Manter atualizado o Cadastro Imobiliário Municipal.
• Melhorar o acompanhamento dos recolhimentos de ITBI.
• Reduzir a inadimplência dos tributos municipais.
• Fortalecer a arrecadação própria do Município.

6. MONITORAMENTO

O Setor de Tributação deverá acompanhar periodicamente as atividades previstas neste plano, registrando as fiscalizações realizadas, irregularidades identificadas, notificações emitidas e valores eventualmente recuperados.

Ao final do exercício, deverá ser elaborado relatório contendo os resultados alcançados e as atividades executadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Fiscalização Tributária servirá como instrumento de planejamento e organização das atividades fiscais do Município de Pinhal de São Bento-PR, podendo ser atualizado conforme as necessidades da Administração Municipal.

Pinhal de São Bento-PR, 26 de novembro de 2026.

Responsável pelo Setor de Tributação
Kliciéli Bruch de Oliveira

Secretário(a) Municipal de Finanças
Argeu Antônio Geittenes

Prefeito Municipal
Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C07E9DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 900/2026

DATA: 25 de novembro de 2026.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Vice-Prefeito em exercício, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2027, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 47.324.600,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Consolidação do Orçamento para o exercício financeiro de 2026

Descrição	Receita Estimada	Despesa Fixada	Ingresso	Egresso

Poder Legislativo	0,00	2.111.000,00	2.111.000,00	0,00
Executivo Municipal	41.828.600,00	39.717.600,00	0,00	2.111.000,00
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras	4.471.000,00	4.471.000,00	0,00	0,00
Serviço de Autônomo de Agua e Esgoto de Pitangueiras	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00
Total	47.324.600,00	47.324.600,00	2.111.000,00	2.111.000,00

Artigo 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor.

Artigo 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor.

Artigo 4º A despesa fixada está distribuída por: Órgão, Unidade Administrativa, Função Governo, Sub-função de Governo, Programas de Governo, Projetos/Atividades e Despesas por categoria econômica (nível de elementos) em conformidade com os anexos integrantes desta lei.
Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal da administração direta e indireta, conforme limites e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º Fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 7º Fica autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3BDA795E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13817/2026 DE 24/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13817/2026 de 24/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação

02		PODER EXECUTIVO		
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS		
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.563,00
			Total Suplementação:	1.563,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO 02.001.04.122.0002.2.002 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO 5 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.563,00
Total Redução: 1.563,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 24/11/2026 - 16:52:04

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96461E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13818/2026 DE 25/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13818/2026 de 25/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Decreta:

Suplementação

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
10.003.12.361.0063.2.045 458 - 3.3.90.34.00.00	104	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		52.700,00

TERCEIRIZACAO

			Total Suplementação:	52.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

445 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.950,00 10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 454 - 3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 8.500,00 466 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.500,00
Total Redução: 52.700,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

Redução 10 10.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041 364 - 3.3.90.31.00.00 10.002	104	GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	3.950,00
10.002.12.365.0062.2.042 412 - 3.3.90.34.00.00 10.003	104	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.950,00
10.003.12.361.0046.2.152 441 - 3.3.90.14.00.00	104	POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DIARIAS - CIVIL	950,00
442 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.950,00
444 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.950,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 25/11/2026 - 09:10:16

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E522D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13821/2026 DE 25/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13821/2026 de 25/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2898/2026 de 25/11/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
794 - 3.3.30.93.00.00	2004	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00
			Total Suplementação:	1.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução 07 07.002 07.002.23.695.0012.2.026		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DEPARTAMENTO DE TURISMO GESTAO DE POLITICAS PARA O	
242 - 3.3.90.39.00.00	2004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

Total Redução: 1.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 25/11/2026 - 09:36:19

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5EF0731C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13823/2026 DE 25/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13823/2026 de 25/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.002		FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		
06.002.08.243.0008.6.010		GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		
152 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000,00
			Total Suplementação:	8.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução 06 06.002 06.002.08.243.0008.6.010		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O	
146 - 3.3.90.32.00.00	1000	ADOLESCENTE MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00

Total Redução: 8.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 25/11/2026 - 11:16:59

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9CF7791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°021/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.927.325-9/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, nas quantidades e condições constantes no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até às 15:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 65.491,93 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
UNIDADE – 06.001 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE – 27.695.0040.2040 – Manutenção do Turismo
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02542	06.001.27.695.0040.2040	00000	3.3.90.39.14.00	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B993624B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - 5° BIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b) Receitas realizadas % (b/a) Receitas realizadas Até o bimestre (c) % (c/a)				Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.042,02	101.042,02	21,37	0,02	120,47	0,12	100.921,55
RECEITAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	21,37	0,02	120,47	0,12	100.921,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	21,37	0,00	120,47	0,00	(120,47)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	21,37	0,00	120,47	0,00	(120,47)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	101.042,02	101.042,02	21,37	0,02	120,47	0,12	100.921,55

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.042,02	101.042,02	21,37	0,02	120,47	0,12	100.921,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	305,53	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	101.042,02	101.042,02	21,37	0,02	120,47	0,12	100.921,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 2

Entidades:

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

Página: 1 / 1

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre DESPESAS EMPENHADAS	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre DESPESAS LIQUIDADAS	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100.616,02	0,00	426,00	100.616,02	426,00
DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	0,00	426,00	94.615,60	0,00	426,00	94.615,60	426,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	0,00	426,00	94.615,60	0,00	426,00	94.615,60	426,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100.616,02	0,00	426,00	100.616,02	426,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100.616,02	0,00	426,00	100.616,02	426,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	21,37	0,00	0,00	21,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) Entidades: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos-CIRES	101.042,02	101.042,02	21,37	426,00	100.616,02	21,37	426,00	100.616,02	426,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 17:01

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:9D0F9D07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.036.062,40	53.841.629,15	6.598.038,16	34.054.129,52	19.787.499,63	6.321.166,08	32.847.649,11	20.993.980,04	31.939.587,72
DESPESAS CORRENTES	29.199.162,40	32.947.728,89	5.808.052,26	26.473.047,65	6.474.681,24	5.685.680,46	25.931.295,54	7.016.433,35	25.149.478,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.898.400,00	15.809.454,14	2.537.089,22	12.534.296,86	3.275.157,28	2.537.089,22	12.534.296,86	3.275.157,28	12.263.558,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	4.306,11	26.832,40	23.167,60	4.306,11	26.832,40	23.167,60	26.832,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.250.762,40	17.088.274,75	3.266.656,93	13.911.918,39	3.176.356,36	3.144.285,13	13.370.166,28	3.718.108,47	12.859.087,58
DESPESAS DE CAPITAL	14.516.900,00	20.573.900,26	789.985,90	7.581.081,87	12.992.818,39	635.485,62	6.916.353,57	13.657.546,69	6.790.109,66
INVESTIMENTOS	13.133.900,00	18.763.994,06	765.132,13	5.787.203,57	12.976.790,49	610.631,85	5.122.475,27	13.641.518,79	4.996.231,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.248.000,00	1.674.906,20	0,00	1.674.906,20	0,00	0,00	1.674.906,20	0,00	1.674.906,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	24.853,77	118.972,10	16.027,90	24.853,77	118.972,10	16.027,90	118.972,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.036.062,40	53.841.629,15	6.598.038,16	34.054.129,52	19.787.499,63	6.321.166,08	32.847.649,11	20.993.980,04	31.939.587,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.036.062,40	53.841.629,15	6.598.038,16	34.054.129,52	19.787.499,63	6.321.166,08	32.847.649,11	20.993.980,04	31.939.587,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.128.544,80	0,00	0,00	2.446.152,57	(2.446.152,57)	75.701,11	3.652.632,98	(3.652.632,98)	4.560.694,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.164.607,20	53.841.629,15	6.598.038,16	36.500.282,09	17.341.347,06	6.396.867,19	36.500.282,09	17.341.347,06	36.500.282,09
Entidades:									

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira									

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:D40CD93B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.164.607,20	51.352.342,88	6.396.867,19	12,46	36.500.282,09	71,08	14.852.060,79
RECEITAS CORRENTES	36.264.107,20	37.518.365,92	6.396.867,19	17,05	32.215.295,78	85,87	5.303.070,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.043.040,00	2.091.835,70	405.959,20	19,41	2.959.459,07	141,48	(867.623,37)
IMPOSTOS	1.830.700,00	1.879.495,70	386.853,56	20,58	2.749.978,01	146,31	(870.482,31)
TAXAS	171.340,00	171.340,00	16.788,27	9,80	191.806,87	111,95	(20.466,87)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00	41.000,00	2.317,37	5,65	17.674,19	43,11	23.325,81
CONTRIBUIÇÕES	729.740,00	729.740,00	94.305,70	12,92	569.363,70	78,02	160.376,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	729.740,00	729.740,00	94.305,70	12,92	569.363,70	78,02	160.376,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.169.264,80	1.181.818,88	322.325,16	27,27	1.852.035,52	156,71	(670.216,64)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	40.000,00	49.000,00	8.915,62	18,20	39.164,44	79,93	9.835,56
VALORES MOBILIÁRIOS	1.129.264,80	1.132.818,88	313.409,54	27,67	1.812.871,08	160,03	(680.052,20)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00	89.620,00	111,70	0,12	129.147,02	144,11	(39.527,02)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.100,00	89.620,00	111,70	0,12	129.147,02	144,11	(39.527,02)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.300.962,40	33.405.351,34	5.573.571,60	16,68	26.689.285,25	79,90	6.716.066,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.967.603,00	21.653.930,86	3.878.693,27	17,91	17.402.572,92	80,37	4.251.357,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.449.375,00	7.867.436,08	1.032.207,85	13,12	5.812.633,61	73,88	2.054.802,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.883.984,40	3.883.984,40	662.670,48	17,06	3.474.078,72	89,45	409.905,68
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	593,83	2,97	16.005,22	80,03	3.994,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	13.816,76	92,11	1.183,24
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	593,83	11,88	2.188,46	43,77	2.811,54
RECEITAS DE CAPITAL	9.900.500,00	13.833.976,96	0,00	0,00	4.284.986,31	30,97	9.548.990,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900.500,00	13.833.976,96	0,00	0,00	4.284.986,31	30,97	9.548.990,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.096.500,00	1.096.500,00	0,00	0,00	497.500,00	45,37	599.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.804.000,00	12.737.476,96	0,00	0,00	3.787.486,31	29,73	8.949.990,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.164.607,20	51.352.342,88	6.396.867,19	12,46	36.500.282,09	71,08	14.852.060,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.164.607,20	51.352.342,88	6.396.867,19	12,46	36.500.282,09	71,08	14.852.060,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.164.607,20	51.352.342,88	6.396.867,19	12,46	36.500.282,09	71,08	14.852.060,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.567.831,07	0,00	0,00	4.567.831,07	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.567.831,07	0,00	0,00	4.567.831,07	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira							

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:13775C1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 37.518.365,92 2.091.835,70 243.770,00 214.290,00 298.795,70 1.122.640,00 212.340,00 729.740,00 1.181.818,88 1.132.818,88 49.000,00 33.405.351,34 19.171.945,59 6.127.504,00 560.000,00 596.000,00 72.000,00 3.883.984,40 2.993.917,35 109.620,00 0,00 109.620,00 36.385.547,04 0,00 0,00 13.833.976,96 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 13.833.976,96 12.737.476,96 1.096.500,00 0,00 0,00 0,00 13.833.976,96 0,00 0,00 50.219.524,00 50.219.524,00 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**32.215.295,78 2.959.459,07 260.111,54 313.012,68 1.333.236,57 843.617,22 209.481,06 569.363,70 1.852.035,52 1.812.871,08 39.164,44 26.689.285,25 15.073.360,55 4.266.018,11 446.811,23 463.005,88 66.597,55 3.800.005,71 2.573.486,22 145.152,24 0,00 145.152,24 30.402.424,70 0,00 0,00 4.284.986,31 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.284.986,31 3.787.486,31 497.500,00 0,00 0,00 0,00 4.284.986,31 0,00 0,00 34.687.411,01 34.687.411,01 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					
DESPESAS CORRENTES	32.947.728,89	26.473.047,65	25.931.295,54	25.149.478,06	20.119,73	591.313,04	591.313,04

(EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)							
Pessoal e encargos sociais	15.809.454,14	12.534.296,86	12.534.296,86	12.263.558,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	26.832,40	26.832,40	26.832,40	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.088.274,75	13.911.918,39	13.370.166,28	12.859.087,58	20.119,73	591.313,04	591.313,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	32.897.728,89	26.446.215,25	25.904.463,14	25.122.645,66	20.119,73	591.313,04	591.313,04
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.573.900,26	7.581.081,87	6.916.353,57	6.790.109,66	3.884.590,00	2.847.711,22	2.648.650,54
Investimentos	18.763.994,06	5.787.203,57	5.122.475,27	4.996.231,36	124.590,00	2.847.711,22	2.648.650,54
Inversões financeiras	1.674.906,20	1.674.906,20	1.674.906,20	1.674.906,20	3.760.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.674.906,20	1.674.906,20	1.674.906,20	1.674.906,20	3.760.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	135.000,00	118.972,10	118.972,10	118.972,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	20.438.900,26	7.462.109,77	6.797.381,47	6.671.137,56	3.884.590,00	2.847.711,22	2.648.650,54
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 53.656.629,15 33.908.325,02 32.701.844,61 31.793.783,22 3.904.709,73 3.439.024,26 3.239.963,58

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 53.656.629,15 33.908.325,02 32.701.844,61 31.793.783,22 3.904.709,73 3.439.024,26 3.239.963,58

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(4.251.045,52)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(4.251.045,52)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.812.871,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.438.174,44)

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	294.598,64	175.626,54
DEDUÇÕES (XL)	17.622.054,80	15.536.784,59

Disponibilidade de Caixa	17.622.054,80	15.536.784,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.545.464,75	16.982.080,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.923.409,95	1.125.822,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		319.473,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(17.327.456,16)	(15.361.158,05)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.966.298,11)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.797.587,66)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(4.763.885,77)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(6.576.756,85)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.567.831,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.567.831,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:5D884768

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas			
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial			
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas			

Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO						**46.164.607,20 51.352.342,88 36.500.282,09 0,00 4.567.831,07 44.036.062,40 9.805.566,75 53.841.629,15 34.054.129,52 32.847.649,11 31.939.587,72 3.652.632,98 34.054.129,52 32.847.649,11 39.353.146,53 39.183.146,53 38.892.844,13 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		(2.438.174,44)		0,00 %
Resultado Primário		0,00		(4.251.045,52)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	3.923.409,95		0,00	3.904.709,73		18.700,22
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	3.887.676,87		224.400,86	3.239.963,58		423.312,43
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	7.811.086,82		224.400,86	7.144.673,31		442.012,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.143.160,30			25% / 18%		25,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.027.744,32			70%		84,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			7.581.081,87			12.992.818,39
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.152,00		53,67
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.950.491,98		15%	22,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:8464EC98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.879.495,70	2.749.978,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	243.770,00	260.111,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	298.795,70	1.333.236,57
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	214.290,00	313.012,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.122.640,00	843.617,22
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.512.195,59	24.951.893,76
2.1 - Cota-parte FPM	23.317.815,59	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.985.665,59	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.332.150,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	7.659.380,00	5.332.522,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	83.246,80
2.4 - Cota-parte ITR	745.000,00	578.757,25
2.5 - Cota-parte IPVA	700.000,00	558.513,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.391.691,29	27.701.871,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.036.009,12	4.636.101,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.561.913,70	2.289.366,07
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.933.984,40	3.904.203,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.933.984,40	3.578.276,80
6.1.1 - Principal	3.883.984,40	3.474.078,72
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	104.198,08
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	325.926,99
6.4.1 - Principal	0,00	325.926,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.152.024,72)	(1.162.023,15)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.602,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.602,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.135.806,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.933.984,40	3.027.744,32	3.027.744,32	2.963.074,21	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.808.000,00	3.027.744,32	3.027.744,32	2.963.074,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.731.000,00	1.484.940,40	1.484.940,40	1.454.223,98	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.077.000,00	1.542.803,92	1.542.803,92	1.508.850,23	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) **10.1.4 - Educação Especial** **10.1.5 - Administração Geral**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** **0,00 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.2 - OUTRAS DESPESAS	125.984,40			0,00	
10.2.1 - Educação Infantil	0,00				
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4 - Educação Especial	125.984,40	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	3.027.744,32	3.027.744,32	2.963.074,21	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.027.744,32	3.027.744,32	2.963.074,21	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00					
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	3.027.744,32	3.027.744,32	2.963.074,21	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	2.504.793,76	3.027.744,32	3.027.744,32	84,61
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	390.420,38	876.459,47	876.459,47	486.039,09	22,45
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	398.421,18	231.602,66	0,00	0,00	231.602,66	231.602,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.749.555,94	3.015.083,62	3.014.882,51	2.905.530,66	201,11
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	1.823.455,64	1.306.936,93	1.306.848,46	1.247.789,10	88,47
20.2 - Ensino Fundamental	2.532.397,97	1.570.032,81	1.569.920,17	1.522.417,56	112,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial	393.702,33	138.113,88	138.113,88	135.324,00	
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	8.163.853,61	5.904.714,06	5.904.512,95	5.733.280,87	201,11
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.554.455,64	2.791.877,33	2.791.788,86	2.702.013,08	88,47
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.609.397,97	3.112.836,73	3.112.724,09	3.031.267,79	112,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.014.882,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.636.101,87
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	486.039,09
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	21.784,99
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.143.160,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.925.467,94	7.143.160,30	25,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	694.715,72	506.348,72	628.623,01	21.784,99	44.307,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	694.715,72	506.348,72	628.623,01	21.784,99	44.307,72
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.342.807,08	992.053,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	457.000,00	411.503,62
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	378.000,00	294.487,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.000,00	95.949,56
31.1.4 - PNATE	9.000,00	8.000,17
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	13.066,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	658.041,08	480.963,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
	0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	227.766,00	99.586,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.238.641,08	929.881,29	923.810,69	898.519,01	6.070,60
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.000,00	46.592,46	46.592,46	46.064,64	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	553.600,00	547.771,43	541.700,83	516.936,97	6.070,60
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	658.041,08	335.517,40	335.517,40	335.517,40	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.922.181,42	6.972.709,23	6.966.437,52	6.767.123,88	6.271,71
33.1 - Despesas Correntes	8.719.664,02	6.585.264,29	6.578.992,58	6.379.678,94	6.271,71
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.981.152,57	4.759.045,27	4.759.045,27	4.651.728,56	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.588.511,45	1.826.219,02	1.819.947,31	1.727.950,38	6.271,71
33.2 - Despesas de Capital	1.202.517,40	387.444,94	387.444,94	387.444,94	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.202.517,40	387.444,94	387.444,94	387.444,94	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	449.377,67	334.275,42
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.904.203,79	294.487,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.963.074,21	584.428,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.390.507,25	44.334,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.390.507,25	44.334,69
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:A41E25FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **76/2026,** referente a Concorrência Eletrônica nº **7/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONTENDO ÁREA**

INDUSTRIAL E SANITÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, sendo:

CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONTENDO: ÁREA INDUSTRIAL E BANHEIRO E ESCRITÓRIO. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. ÁREA CONSTRUÍDA: 696 M². COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	UNID	1,00	938.184,06	938.184,06
TOTAL					938.184,06

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 26/11/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:27A508A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – PREVIBARRAS – VERSÃO 1.0 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – PREVIBARRAS – Versão 1.0
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS, inscrita sob CNPJ Nº 00.520.196/0001-45, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 5.272/2025, resolve, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O objetivo deste Edital é estabelecer os critérios e procedimentos para o credenciamento de instituições interessadas em receber, administrar, intermediar ou custodiar recursos referentes aos ativos garantidores do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Quatro Barra, em estrita conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272/2025.

1.2 O prévio credenciamento constitui condição obrigatória e imprescindível para que instituições operem com o RPPS.

1.3 O processo de credenciamento observará critérios técnicos, prudenciais e de governança, com o objetivo de assegurar segurança, transparência e aderência à Política de Investimentos e às normas aplicáveis.

1.4 O credenciamento é um requisito formal de habilitação e não representa compromisso ou obrigação da PREVIBARRAS de alocação de recursos, a qual dependerá de análise técnica e deliberação do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento observará critérios técnicos, prudenciais e de governança, avaliando no mínimo:

Histórico e experiência de atuação;

II. Volume de recursos sob gestão e administração;

III. Solidez patrimonial;

IV. Risco reputacional;

Padrão ético de conduta;

VI. Aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e

VII. Cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

2.2. Para os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros, será exigida experiência mínima de 5 (cinco) anos.

2.3. Para a aplicação em classes de cotas de fundos de investimento, o RPPS exigirá cumulativamente:

· Administrador ou gestor classificado como S1 ou S2 perante o Banco Central.

· Limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de recursos de RPPS sob administração da instituição.

· Prévio credenciamento do gestor, administrador e distribuidor, quando aplicável, junto ao RPPS.

2.4. Estará impedida de participar do credenciamento a instituição que estiver sob intervenção, falência ou liquidação, ou que sofra de suspensão por parte de órgãos como CVM e Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Deverão ser previamente credenciadas as seguintes instituições:

Gestor e administrador dos fundos de investimento;

II. Instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

III. Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e

IV. Custodiante.

3.2. Deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

Registro ou autorização pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente e inexistência de suspensão ou inabilitação pelos órgãos reguladores;

II. Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III. Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV. Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

3.3. As informações que não estiverem presentes nos Questionários ANBIMA de *Due Diligence* deverão ser formalmente atestadas pelas instituições interessadas, sob pena de não serem consideradas aptas a receberem recursos do RPPS.

3.4. As instituições interessadas deverão encaminhar a documentação consolidada exclusivamente em formato digital, para o endereço de e-mail da PREVIBARRAS: previbarras@quatrobarras.pr.gov.br , com o assunto: *Credenciamento – [inserir nome da Instituição]*.

3.5 A relação completa de documentos obrigatórios encontra-se resumida no **Anexo Único (Checklist)** deste Edital.

3.6 O credenciamento constitui requisito formal de habilitação da instituição, não representando compromisso de alocação de recursos, a qual dependerá de análise técnica específica, compatibilidade com a Política de Investimentos e deliberação do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E REAVALIAÇÃO

4.1 O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do respectivo Termo de Credenciamento, não possuindo caráter permanente.

4.2. Nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025, a PREVIBARRAS, por meio de seus responsáveis na gestão de recursos, realizará o monitoramento contínuo das instituições, que deverá contemplar o mínimo:

Verificação periódica da regularidade perante a CVM e o Banco Central do Brasil;

II. Monitoramento de penalidades, processos administrativos e risco reputacional;

III. Avaliação da aderência da rentabilidade aos respectivos benchmarks;

IV. Alterações relevantes na equipe de gestão;

Mudanças na classificação prudencial da instituição (S1 ou S2).

4.3. As instituições deverão iniciar novo processo de atualização preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência atual.

4.4. A reavaliação formal deverá ocorrer, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de reavaliação extraordinária em caso de fato relevante.

4.4.1. O Edital de Credenciamento e a relação das instituições credenciadas serão divulgados no site do RPPS, contendo, para cada instituição, nome, CNPJ e data de credenciamento, e atualizados sempre que houver novo credenciamento, renovação ou descredenciamento.

CAPÍTULO V - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 A instituição poderá ser descredenciada, mediante decisão fundamentada do Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS, quando:

Deixar de atender às condições estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025;
II. Sofrer penalidade relevante aplicada por órgão regulador;
III. Apresentar deterioração significativa de controles internos;
IV. Apresentar risco reputacional relevante;
Descumprir solicitações formais de informações pelo RPPS.
5.2 O descredenciamento deverá ser registrado em ata e comunicado à instituição. Instituições que possuírem recursos investidos, mas perderem o credenciamento, ficarão impedidas de receber novos aportes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a instituição credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.
6.2. A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado e gerido pela instituição credenciada.
6.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão analisados pelo Comitê de Investimentos e dirimidos pela Diretoria do RPPS.
6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser mantido disponível no site do RPPS durante todo o período de sua vigência.

Quatro Barras/PR, 26 de novembro de 2026.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES **Presidente Comitê de Investimentos**	**ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO** **Presidente da Previbarras**

ANEXO ÚNICO - CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO
A documentação básica a ser enviada pelas instituições está a seguir relacionada. O envio de tal documentação não exime a gestão do RPPS de solicitar documentação adicional caso julgue necessário.

INSTITUIÇÃO				
Gestora	**Administradora**	**Custodiante**	**Emissora de Títulos Bancários**	**Distribuidora**

CHECK	**INFORMAÇÃO**
	Autorização BACEN ou CVM;
	Comprovação de inexistência de suspensão ou inabilitação (CVM ou BACEN);
	Questionário *Due Diligence* da Instituição;
	Termos de Credenciamento (se fundos, contemplar administrador e gestor);
	Relatório de *Rating* de Gestão;
	Relatório de *Rating* de Crédito (Emissoras de Títulos Bancários);
	Contrato de distribuição (apenas para Distribuidor).

CONTROLE DE VERSÃO E VIGÊNCIA

Versão	**Data de aprovação**	**Órgão e ato de aprovação (nº da ata ou resolução)**	**Início da vigência**	**Próxima revisão**
1.0	26/11/2026	COMIN – Ata nº 126/2026	27/11/2026	Outubro/2027

Vigência e revisão: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação (Item 6.4). Cada alteração deve ser registrada em nova linha e a versão vigente mantida publicada no site do RPPS.

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C3F8E696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°153

PORTARIA N.º 153/2026

SIMULA: A nomeação de Comissão Julgadora para avaliação de projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público para EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL de acordo com a Lei ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (**LEI Nº 14.399/2022 de 8 de julho de 2022**).

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora responsável pela avaliação dos projetos inscritos no âmbito do **Edital de Chamamento Público 033/2026** para execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - **Plano de Ação nº 30882120250002-027921,** composta pelos seguintes membros da administração pública:

1. Aparecido dos Santos – CPF: 048.***.***-84

2. Lucinete Alves de Carvalho Ferreira – CPF: 925.***.****-49

3. Guto Renato Berto – CPF: 057.***.***-00

4. Andréa Cristiane Augusto - CPF: 943.***.***-04

Art. 2º A Comissão Julgadora terá como atribuição analisar e avaliar os projetos submetidos de acordo com os critérios estabelecidos no edital, visando a seleção dos projetos que melhor atendam aos objetivos do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 25 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:13ECA15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.198/2026 26/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Qualificação profissional por Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de novembro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JORDANA AVILA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	C02	E02
MIRIAN HENCHS	Auxiliar de Serviços Gerais	C09	F09

CONCEDER Qualificação profissional por Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de novembro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	Operador de Máquinas	E08	F08
ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	Motorista	E02	F02
EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	Motorista	E02	F02
GIOVANI LOTICI	Agente de Autoridade de trânsito	C02	F02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA6E6FEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.199/2026 26/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados e aprovados na Avaliação de Desempenho em conformidade com as **Leis complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, a partir de novembro de 2026.**

SERVIDOR		Matrícula	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALBERI ANDRE MENZEL		272861	Motorista	C05	C06
CATIA MAFRA PELLENZ		296611	Enfermeira	F05	F06
FABIA FERRAZZA		296961	Agente Comunitário de Saúde	F07	F08
FABIOLA CAROLINA DE ARAUJO CONCEIÇÃO		273911	Auxiliar de Serviços Gerais	A06	A07

GILMAR DA ROCHA		274211	Auxiliar de Serviços Gerais	A06	A07
IVONIR KRUGER BAMPI		296881	Agente Comunitário de Saúde	D07	D08
JOÃO IRACY JOSE DUARTE		272941	Motorista	B06	B07
LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS		272511	Motorista	F08	F09
NAIR FÁTIMA MENDONÇA		273591	Auxiliar de Serviços Gerais	A06	A07
TATIANE DA SILVA RODRIGUES		268161	Motorista	C08	C09
SONIA MORAIS DA SILVA		297001	Agente Comunitário de Saúde	D07	D08
VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA		297181	Agente Comunitário de Saúde	D07	D08

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD9EA47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2797 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 30.000,00

DECRETO N 2797 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**08**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:	**08.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10.301.0034.2.031	*ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS*
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:		**621 – RD**
Valor:		R$ 30.000,00
Total:		**R$ 30.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**08**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade:	**08.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática:	10.304.0034.2.071	*VIGIASUS Estadual - FMS/SUS -*
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:		**621 – RD**
Valor:		R$ 30.000,00
Total:		**R$ 30.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:BB49C0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.874.258,00	110.314.085,59	12.627.078,14	81.660.547,05	28.653.538,54	12.662.041,58	60.551.060,20	49.763.025,39	58.906.673,52
DESPESAS CORRENTES	58.958.487,56	68.601.874,72	9.928.096,13	53.022.083,78	15.579.790,94	10.631.318,50	51.286.615,42	17.315.259,30	49.783.271,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.667.130,00	36.967.871,41	5.907.881,64	28.861.987,00	8.105.884,41	5.907.881,64	28.861.987,00	8.105.884,41	28.740.301,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	450.000,00	68.213,80	385.590,09	64.409,91	68.213,80	385.590,09	64.409,91	317.376,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.041.357,56	31.184.003,31	3.952.000,69	23.774.506,69	7.409.496,62	4.655.223,06	22.039.038,33	9.144.964,98	20.725.593,26
DESPESAS DE CAPITAL	6.963.559,00	40.759.999,43	2.698.982,01	28.638.463,27	12.121.536,16	2.030.723,08	9.264.444,78	31.495.554,65	9.123.402,52
INVESTIMENTOS	5.378.559,00	38.014.999,43	1.474.050,22	26.162.046,28	11.852.953,15	799.216,27	6.800.524,37	31.214.475,06	6.764.582,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.585.000,00	2.745.000,00	1.224.931,79	2.476.416,99	268.583,01	1.231.506,81	2.463.920,41	281.079,59	2.358.819,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.211,44	952.211,44	0,00	0,00	952.211,44	0,00	0,00	952.211,44	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.688.240,00	4.068.628,18	661.210,11	3.218.146,58	850.481,60	661.210,11	3.218.146,58	850.481,60	2.962.265,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.562.498,00	114.382.713,77	13.288.288,25	84.878.693,63	29.504.020,14	13.323.251,69	63.769.206,78	50.613.506,99	61.868.939,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.562.498,00	114.382.713,77	13.288.288,25	84.878.693,63	29.504.020,14	13.323.251,69	63.769.206,78	50.613.506,99	61.868.939,21
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.500.000,00	2.353.479,47	2.916.291,07	0,00	2.353.479,47	2.881.327,63	17.643.877,56	(15.290.398,09)	19.544.145,13
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.062.498,00	116.736.193,24	16.204.579,32	84.878.693,63	31.857.499,61	16.204.579,32	81.413.084,34	35.323.108,90	81.413.084,34
Entidades:									
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu									
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu									
Município de Reserva do Iguaçu									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 08:51			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B3A30C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e							
DESPESAS INTRA-	**Dotação inicial (d)**		**DESPESAS EMPENHADAS**	**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Saldo (i) = (e-h)**	

ORÇAMENTÁRIAS		Dotação atualizada (e)	No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.988.240,00	3.368.628,18	528.967,93	2.573.401,20	795.226,98	528.967,93	2.573.401,20	795.226,98	2.317.520,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.988.240,00	3.368.628,18	528.967,93	2.573.401,20	795.226,98	528.967,93	2.573.401,20	795.226,98	2.317.520,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	700.000,00	700.000,00	132.242,18	644.745,38	55.254,62	132.242,18	644.745,38	55.254,62	644.745,38
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	132.242,18	644.745,38	55.254,62	132.242,18	644.745,38	55.254,62	644.745,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.688.240,00	4.068.628,18	661.210,11	3.218.146,58	850.481,60	661.210,11	3.218.146,58	850.481,60	2.962.265,69
SUPERÁVIT (IV)	91.830,00	91.830,00	7.310,64	237.911,15	(146.081,15)	7.310,64	237.911,15	(146.081,15)	493.792,04
TOTAL (V) = (III + IV)	3.780.070,00	4.160.458,18	668.520,75	3.456.057,73	704.400,45	668.520,75	3.456.057,73	704.400,45	3.456.057,73
Entidades:									
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu									
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu									
Município de Reserva do Iguaçu									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 08:55			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EC9A95FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II **2**							
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.282.428,00	112.956.123,24	15.536.058,57	13,75	77.957.026,61	69,02	34.999.096,63
RECEITAS CORRENTES	73.212.428,00	81.651.594,83	15.074.565,48	18,46	67.921.242,55	83,18	13.730.352,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.640.300,00	3.308.300,00	1.516.386,63	45,84	5.020.120,55	151,74	(1.711.820,55)
IMPOSTOS	2.441.810,00	3.109.810,00	1.506.544,88	48,44	4.891.815,22	157,30	(1.782.005,22)
TAXAS	198.490,00	198.490,00	9.841,75	4,96	128.305,33	64,64	70.184,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.876.880,00	2.876.880,00	484.493,17	16,84	2.515.113,90	87,43	361.766,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.511.640,00	2.511.640,00	415.496,56	16,54	2.181.896,31	86,87	329.743,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	365.240,00	365.240,00	68.996,61	18,89	333.217,59	91,23	32.022,41
RECEITA PATRIMONIAL	6.506.430,00	6.606.045,29	1.857.026,36	28,11	8.108.342,82	122,74	(1.502.297,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	157,50	0,00	5.109,19	0,00	(5.109,19)
VALORES MOBILIÁRIOS	6.506.430,00	6.606.045,29	1.856.868,86	28,11	8.103.233,63	122,66	(1.497.188,34)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.700,00	143.700,00	10.595,62	7,37	45.216,60	31,47	98.483,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	105.700,00	143.700,00	10.595,62	7,37	45.216,60	31,47	98.483,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.894.488,00	68.528.039,54	11.181.668,66	16,32	52.079.563,15	76,00	16.448.476,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.142.890,00	40.003.127,00	6.689.936,00	16,72	29.114.930,86	72,78	10.888.196,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.649.868,00	20.128.875,81	3.180.540,74	15,80	16.072.504,28	79,85	4.056.371,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.101.730,00	8.396.036,73	1.311.191,92	15,62	6.892.128,01	82,09	1.503.908,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.630,00	188.630,00	24.395,04	12,93	152.885,53	81,05	35.744,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	24.460,00	24.460,00	9.683,15	39,59	68.727,49	280,98	(44.267,49)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	164.170,00	164.170,00	14.711,89	8,96	84.158,04	51,26	80.011,96
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	31.304.528,41	461.493,09	1,47	10.035.784,06	32,06	21.268.744,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	30.684.528,41	461.493,09	1,50	10.035.784,06	32,71	20.648.744,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.277.606,00	0,00	0,00	3.488.856,00	106,45	(211.250,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	27.406.922,41	461.493,09	1,68	6.546.928,06	23,89	20.859.994,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Inicial		**No bimestre (b)**		**Até o bimestre**		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.780.070,00	3.780.070,00	668.520,75	17,69	3.456.057,73	91,43	324.012,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.062.498,00	116.736.193,24	16.204.579,32	13,88	81.413.084,34	69,74	35.323.108,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.062.498,00	116.736.193,24	16.204.579,32	13,88	81.413.084,34	69,74	35.323.108,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	77.062.498,00	116.736.193,24	16.204.579,32	13,88	81.413.084,34	69,74	35.323.108,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.146.520,53	0,00	0,00	4.146.520,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.146.520,53	0,00	0,00	4.146.520,53	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu							
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu							
Município de Reserva do Iguaçu							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 08:43				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:DE69CA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.780.070,00	3.780.070,00	668.520,75	17,69	3.456.057,73	91,43	324.012,27
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.780.070,00	3.780.070,00	668.520,75	17,69	3.456.057,73	91,43	324.012,27
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.780.070,00	3.780.070,00	668.520,75	17,69	3.456.057,73	91,43	324.012,27

APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.780.070,00	3.780.070,00	668.520,75	17,69	3.456.057,73	91,43	324.012,27
DÉFICIT (IV)	0,00	288.558,18	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.780.070,00	4.068.628,18	668.520,75	16,43	3.456.057,73	84,94	324.012,27
Entidades:							
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu							
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu							
Município de Reserva do Iguaçu							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 08:48				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:AD71E900

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	70.000,00	6.658,40	63.341,60
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	70.000,00	6.658,40	63.341,60
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.658,40	(6.658,40)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00	6.658,40	63.341,60

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	35.768,05	70.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(166.101,36)	6.658,40	(159.442,96)
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			
		Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:24	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B0E9FE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	550.000,00	0,00	550.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.459.999,43	29.283.208,65	12.176.790,78
Investimentos	38.014.999,43	26.162.046,28	11.852.953,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.445.000,00	3.121.162,37	323.837,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.459.999,43	29.283.208,65	12.176.790,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.909.999,43	29.283.208,65	11.626.790,78
Entidades:			
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
Município de Reserva do Iguaçu			
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:23		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E103B8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.109.810,00	4.891.815,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	110.080,00	60.401,89
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	310.250,00	471.163,90
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.415.760,00	2.659.873,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.273.720,00	1.700.376,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.047.373,81	38.702.086,44
2.1 - Cota-parte FPM	28.469.240,00	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.395.560,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.073.680,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	20.051.563,81	18.137.229,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.810,00	285.258,03
2.4 - Cota-parte ITR	1.004.890,00	1.400.209,70
2.5 - Cota-parte IPVA	2.137.000,00	480.535,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	83.870,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.157.183,81	43.593.901,66
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.994.738,76	7.386.140,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.794.557,19	3.512.335,00
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.807.446,73	7.708.092,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.467.446,73	6.946.550,83
6.1.1 - Principal	8.396.036,73	6.889.222,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.410,00	57.328,13
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	32.826,01
6.2.1 - Principal	0,00	32.826,01
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	690.000,00	103.263,15
6.3.1 - Principal	690.000,00	103.263,15
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	650.000,00	625.452,26
6.4.1 - Principal	650.000,00	625.452,26
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
	(1.598.702,03)	(496.917,71)

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	125.091,09
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	125.091,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.833.183,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.324.882,26	7.574.166,57	7.503.141,83	7.378.901,16	71.024,74
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200.450,59	5.572.499,40	5.572.499,40	5.480.393,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.486.140,51	2.296.237,35	2.296.237,35	2.264.055,69	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.439.310,08	3.024.744,03	3.024.744,03	2.964.819,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	275.000,00	251.518,02	251.518,02	251.518,02	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) **10.1.5 - Administração Geral**	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) **0,00**	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.124.431,67	2.001.667,17	1.930.642,43	1.898.507,78	71.024,74
10.2.1 - Educação Infantil	902.000,00	325.537,81	294.467,81	294.467,81	31.070,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.022.431,67	1.518.056,56	1.478.101,82	1.453.421,94	39.954,74
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	200.000,00	158.072,80	158.072,80	150.618,03	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	7.635.193,02	7.564.168,28	7.439.927,61	71.024,74	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	6.940.070,13	6.938.894,13	6.825.243,46	1.176,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00					
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	134.295,02	95.455,02	95.455,02	38.840,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	560.827,87	529.819,13	519.229,13	31.008,74	0,00	
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	5.572.499,40	5.572.499,40	5.480.393,38	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	112.045,34	80.975,34	80.975,34	31.070,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	18.349,68	10.579,68	10.579,68	7.770,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	4.957.847,99	5.572.499,40	5.572.499,40	78,68
Educação Básica				

16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	51.631,58	80.975,34	80.975,34	78,42
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	15.489,47	10.579,68	10.579,68	10,25
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	770.809,22	143.923,97	143.923,97	0,00	1,87
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	939.265,36	125.091,09	0,00	0,00	125.091,09	125.091,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	6.183.043,00	4.594.587,40	4.431.086,58	4.268.961,43	163.500,82
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	2.084.500,00	1.611.783,67	1.542.320,15	1.478.622,81	69.463,52
20.2 - Ensino Fundamental	3.495.543,00	2.525.454,89	2.435.914,57	2.361.541,24	89.540,32
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	310.000,00	245.615,76	243.016,78	218.962,30	2.598,98
20.5 - Administração Geral	293.000,00	211.733,08	209.835,08	209.835,08	1.898,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	14.912.925,26	11.362.840,76	11.132.812,18	10.877.955,61	230.028,58
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.905.640,51	4.294.585,28	4.194.051,76	4.098.172,76	100.533,52
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.007.284,75	7.068.255,48	6.938.760,42	6.779.782,85	129.495,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.431.086,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.386.140,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.979,91
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	50,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.789.197,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.898.475,42	11.789.197,08	27,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	256.866,06	49.777,45	240.199,38	50,30	16.616,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	91.469,58	33.341,07	74.803,20	50,00	16.616,38
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.908,09	0,00	85.908,09	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	79.488,39	16.436,38	79.488,09	0,30	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.756.870,00	1.231.453,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.076.030,00	838.771,10
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	749.700,00	547.016,29
31.1.2 - PDDE	2.690,00	2.350,88
31.1.3 - PNAE	208.880,00	190.381,46
31.1.4 - PNATE	114.760,00	99.022,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,02
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.140,00	3.129,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	676.700,00	389.553,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.600.913,39	2.755.632,21	2.484.036,69	2.398.256,91	271.595,52
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	93.000,00	69.368,42	69.368,42	65.764,92	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.267.913,39	2.522.701,11	2.264.574,62	2.191.394,74	258.126,49
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	28.977,34	25.123,40	16.127,00	3.853,94
32.8 - OUTRAS	210.000,00	134.585,34	124.970,25	124.970,25	9.615,09

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.591.838,65	14.985.412,63	14.479.291,55	14.107.145,95	506.121,08
33.1 - Despesas Correntes	19.076.236,26	14.886.306,95	14.388.489,87	14.020.344,27	497.817,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.785.469,59	9.636.324,91	9.636.324,91	9.485.263,38	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.290.766,67	5.249.982,04	4.752.164,96	4.535.080,89	497.817,08
33.2 - Despesas de Capital	515.602,39	99.105,68	90.801,68	86.801,68	8.304,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	515.602,39	99.105,68	90.801,68	86.801,68	8.304,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	349.154,61	84.426,37
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.708.092,25	547.016,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.605.323,79	491.084,68
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	451.923,07	140.357,98
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	451.923,07	140.357,98

Entidades:		
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
Município de Reserva do Iguaçu		
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:21	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1B5D59EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **3**		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.899.410,00	12.634.191,62
Receita de Contribuições dos Segurados	2.511.640,00	2.181.896,31
Civil	2.511.640,00	2.181.896,31
Ativo	1.999.500,00	2.176.822,87
Inativo	10.000,00	709,44
Pensionista	502.140,00	4.364,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.780.070,00	3.456.057,73
Civil	3.780.070,00	3.456.057,73
Ativo	3.780.070,00	3.456.057,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.466.130,00	6.945.597,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.466.130,00	6.945.597,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	141.570,00	50.639,84
Compensação Financeira entre os regimes	141.570,00	50.639,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.899.410,00	12.634.191,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.200.000,00	2.817.231,97	2.817.231,97	2.817.231,97
Aposentadorias	4.000.000,00	2.171.842,41	2.171.842,41	2.171.842,41
Pensões	1.200.000,00	645.389,56	645.389,56	645.389,56
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	352.000,00	190.067,50	190.067,50	190.067,50
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	352.000,00	190.067,50	190.067,50	190.067,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.552.000,00	3.007.299,47	3.007.299,47	3.007.299,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.347.410,00	9.626.892,15	9.626.892,15	(3.007.299,47)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	6.500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.567.025,00
Investimentos e Aplicações	22.933.242,55
Outros Bens e Direitos	1.100.842,62

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
	0,00
	0,00
	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS CORRENTES TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	PREVISÃO ATUALIZADA	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	512.512,31
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	6.291.710,00	5.637.954,04
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.291.710,00	5.637.954,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
		Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:12		

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4383F88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 73.532.254,83 3.308.300,00 110.080,00 1.415.760,00 310.250,00 1.273.720,00 198.490,00 365.240,00 1.139.915,29 1.139.915,29 0,00 68.528.039,54 23.190.128,00 16.481.563,81 1.859.600,00 943.912,00 240.648,00 9.736.036,73 16.076.151,00 190.760,00 0,00 190.760,00 72.392.339,54 6.433.280,00 5.466.130,00 31.304.528,41 550.000,00 0,00 70.000,00 0,00 0,00 70.000,00 30.684.528,41 27.940.882,78 2.743.645,63 0,00 0,00 0,00 30.754.528,41 0,00 0,00 109.580.147,95 103.146.867,95 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**58.743.108,66 5.020.120,55 60.401,89 2.659.873,11 471.163,90 1.700.376,32 128.305,33 333.217,59 1.162.745,08 1.157.635,89 5.109,19 52.079.563,15 15.073.360,54 14.509.783,69 384.428,18 1.120.167,86 228.206,42 7.650.764,12 13.112.852,34 147.462,29 0,00 147.462,29 57.585.472,77 5.688.593,88 6.945.597,74 10.035.784,06 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10.035.784,06 9.012.628,03 1.023.156,03 0,00 0,00 0,00 10.035.784,06 0,00 0,00 0,00 73.309.850,71 67.621.256,83 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					

PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.676.502,90	52.403.261,37	50.685.638,96	48.927.751,62	942.275,36	485.643,04	479.389,07
Pessoal e encargos sociais	34.784.499,59	28.428.088,73	28.428.088,73	28.050.522,29	582.396,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	450.000,00	385.590,09	385.590,09	317.376,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.442.003,31	23.589.582,55	21.871.960,14	20.559.853,04	359.878,46	485.643,04	479.389,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	65.226.502,90	52.017.671,28	50.300.048,87	48.610.375,33	942.275,36	485.643,04	479.389,07
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	6.294.000,00	3.192.223,61	3.174.377,66	3.173.039,69	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.174.999,43	29.197.708,65	9.836.186,74	9.695.144,48	0,00	4.540.924,97	4.540.924,97
Investimentos	37.814.999,43	26.146.546,28	6.785.024,37	6.749.082,95	0,00	4.505.174,79	4.505.174,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.360.000,00	3.051.162,37	3.051.162,37	2.946.061,53	0,00	35.750,18	35.750,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	37.814.999,43	26.146.546,28	6.785.024,37	6.749.082,95	0,00	4.505.174,79	4.505.174,79
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	200.000,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE	85.000,00	70.000,00	57.503,42	57.503,42	0,00	0,00	0,00

CAPITAL (COM FONTES							
RPPS) (XXXI)							

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	116.987.713,77	81.371.941,17	60.274.950,90	58.547.997,97	942.275,36	4.990.817,83	4.984.563,86
XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	110.493.713,77	78.164.217,56	57.085.073,24	55.359.458,28	942.275,36	4.990.817,83	4.984.563,86
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.835.013,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.334.959,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	162.173,32

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.157.635,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	590.340,85

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.902.254,37

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.648.618,72	9.239.989,06
DEDUÇÕES (XL)	10.640.586,32	13.334.879,29
Disponibilidade de Caixa	10.640.586,32	13.334.879,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.739.269,67	16.109.428,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	971.155,02	1.759.650,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.127.528,33	1.014.898,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.032,40	(4.094.890,23)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.102.922,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(700.000,00)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	788.495,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	4.891.418,11

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.324.123,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.146.520,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.146.520,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu	
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	
Município de Reserva do Iguaçu	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:15	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:51D3B332

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**	**77.062.498,00 116.736.193,24 81.413.084,34 0,00 4.146.520,53 70.562.498,00 43.820.215,77 114.382.713,77 84.878.693,63 63.769.206,78 61.868.939,21 17.643.877,56 84.878.693,63 63.769.206,78 71.889.106,80 70.378.406,80 69.921.598,80 0,00 3.007.299,47 3.007.299,47 3.007.299,47 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		8.744.010,74		0,00 %
Resultado Primário	59.994.273,32			8.176.715,70		14,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	971.155,02		1.098,09	942.275,36		27.781,57
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	7.827.186,45		201.165,76	5.019.588,64		2.606.432,05
Poder Legislativo	226.767,13		0,00		725,40	226.041,73
TOTAL	9.025.108,60		202.263,85	5.962.589,40		2.860.255,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.789.197,08			25% / 18%		27,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.572.499,40			70%		78,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			550.000,00
Despesa de Capital Líquida			29.283.208,65			12.176.790,78
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		70.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.296.063,93		15%	22,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu				
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu				
Município de Reserva do Iguaçu				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:46			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1B4FA061

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas			
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial			
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO						**65.163.088,00 104.836.783,24 68.778.892,72 0,00 4.146.520,53 60.383.498,00 43.820.215,77 104.203.713,77 79.739.705,10 58.693.879,34 56.834.324,63 10.085.013,38 79.739.705,10 58.693.879,34 71.889.106,80 70.378.406,80 69.921.598,80 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		11.401.145,53		0,00 %
Resultado Primário	59.994.273,32			10.833.850,49		18,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	971.155,02		1.098,09	942.275,36		27.781,57
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	7.827.186,45		201.165,76	5.019.588,64		2.606.432,05
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	8.798.341,47		202.263,85	5.961.864,00		2.634.213,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.789.197,08			25% / 18%		27,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.572.499,40			70%		78,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			550.000,00
Despesa de Capital Líquida			29.042.802,65			11.632.196,78
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		70.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.296.063,93		15%	22,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Reserva do Iguaçu				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:51			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:82CF7B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2026

Dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 195 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º O art. 42 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 42.** Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:*
I - apreciar as proposições e demais matérias submetidas ao seu exame e emitir parecer nos casos previstos neste Regimento Interno;
II - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma deste Regimento Interno, a apreciação do Plenário, ressalvado recurso a este, na forma regimental;
III - realizar audiências públicas;
IV - convocar Secretário Municipal ou autoridade a ele equiparada, exclusivamente nos casos e na forma previstos na Lei Orgânica do Município, para prestar pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado;
V - convidar autoridades, agentes públicos, especialistas, representantes de entidades públicas ou privadas e outras pessoas para prestar esclarecimentos ou contribuir para o exame de matéria compreendida em sua competência;
VI - solicitar o comparecimento ou o depoimento de autoridade, agente público ou cidadão, ressalvadas as hipóteses em que a convocação seja juridicamente admitida;
VII - receber petições, reclamações, representações, manifestações, sugestões, denúncias e documentos relativos a matéria compreendida em sua área de atuação e dar-lhes o encaminhamento cabível;
VIII - acompanhar e fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal e a execução das políticas públicas, dos planos, programas, ações, obras e serviços compreendidos em sua área de atuação;
IX - exercer, no âmbito de sua competência, o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sem prejuízo das atribuições específicas da Comissão de Orçamento e Finanças e do sistema constitucional de controle externo;
X - solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno;
XI - requisitar informações ou documentos quando essa prerrogativa decorrer expressamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município ou da legislação aplicável;
XII - realizar estudos, debates, conferências, seminários, palestras, exposições e outras atividades institucionais relacionadas à sua área de atuação;
XIII - elaborar proposições relacionadas à sua área de competência, observadas as regras constitucionais, legais e regimentais de iniciativa;
XIV - propor ações para o Plano Anual de Fiscalização e, quanto às ações compreendidas em sua competência, supervisionar e acompanhar sua execução, tomar ciência dos relatórios e das providências adotadas pela equipe de fiscalização, solicitar esclarecimentos e acompanhar os respectivos resultados e o monitoramento;
XV - acompanhar, quando cabível, o cumprimento das recomendações e providências decorrentes de suas atividades de fiscalização;
XVI - encaminhar aos órgãos competentes fatos, documentos ou conclusões que indiquem possível irregularidade cuja apuração ou responsabilização exceda suas atribuições; e
XVII - exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.
§ 1º A atividade fiscalizatória não confere às Comissões competência executiva, sancionatória, jurisdicional ou de gestão própria do órgão fiscalizado, salvo atribuição expressamente prevista na ordem jurídica.
§ 2º A obtenção, o tratamento, a guarda e a divulgação de informações observarão a finalidade institucional, a pertinência temática, as hipóteses constitucionais e legais de sigilo e a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 3º Os procedimentos relativos às atividades de fiscalização, às audiências públicas, aos estudos temáticos, às reuniões institucionais, ao tratamento de manifestações e às demais atividades das Comissões serão disciplinados complementarmente por ato normativo específico.
§ 4º A supervisão exercida pelas Comissões Permanentes sobre as ações de fiscalização compreendidas em suas respectivas competências não condiciona a prática dos atos de execução e instrução atribuídos às equipes de fiscalização regularmente constituídas, observados os limites, as competências e os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno e em resolução específica."

Art. 2º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do art. 42-A, com a seguinte redação:
*"**Art. 42-A.** São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:*
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças e Orçamento; e
III - Comissão de Assuntos Gerais."

Art. 3º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do art. 43-A, com a seguinte redação:
*"**Art. 43-A.** Qualquer Comissão poderá realizar audiência pública para:*
I - instruir proposição ou outra matéria submetida à sua apreciação;
II - tratar de assunto de relevante interesse público compreendido em sua área de atuação;
III - subsidiar atividade de fiscalização, acompanhamento ou avaliação de política pública; ou
IV - colher informações, manifestações e contribuições da sociedade sobre assunto de sua competência.
§ 1º As audiências públicas realizadas pelas Comissões observarão o disposto em capítulo específico e as regras especiais aplicáveis à matéria.

§ 2º Os procedimentos de organização e realização das audiências públicas poderão ser disciplinados complementarmente por ato normativo específico, observado o disposto neste Regimento Interno."

Art. 4º O art. 53 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 53.** Cada Comissão Permanente terá o prazo de 15 (quinze) dias para apreciar a matéria e emitir parecer, salvo prazo específico estabelecido neste Regimento Interno ou na Lei Orgânica do Município.*
§ 1º O prazo será de:
I - 7 (sete) dias, para matéria em regime de urgência;
II - 30 (trinta) dias, para códigos, estatutos ou matérias que, por sua natureza ou complexidade, demandem exame técnico aprofundado; e
III - 45 (quarenta e cinco) dias, para manifestação da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, ressalvado prazo específico previsto na Constituição Federal, na legislação aplicável, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno.
§ 2º Quando a proposição estiver sujeita à apreciação de mais de uma Comissão, os prazos serão sucessivos e contados individualmente para cada Comissão, a partir do recebimento da matéria.
§ 3º Emitido o parecer antes do término do prazo, a proposição será imediatamente encaminhada à Comissão seguinte, quando houver, iniciando-se o respectivo prazo com o recebimento da matéria.
§ 4º Esgotado o prazo sem a emissão de parecer, a proposição será encaminhada à Comissão seguinte, quando houver, ou prosseguirá em sua tramitação, se encerrada a sequência das Comissões competentes, observado o procedimento previsto neste Regimento Interno.
§ 5º O prazo ficará suspenso, pelo período estritamente necessário, quando a Comissão:
I - solicitar documento, informação ou esclarecimento indispensável à análise da matéria;
II - solicitar parecer ou manifestação técnica necessária à instrução;
III - deliberar pela realização de audiência pública indispensável ao exame da matéria; ou
IV - depender de providência externa necessária à formação de seu convencimento.
§ 6º A suspensão será registrada no processo, com indicação de seu fundamento e da providência que a motivou.
§ 7º Cessada a causa de suspensão, o prazo retomará seu curso pelo período remanescente.
§ 8º A suspensão não será admitida quando incompatível com prazo constitucional, legal ou orgânico aplicável à matéria.
§ 9º Na hipótese do inciso I do § 5º, a Comissão poderá solicitar aos órgãos, entidades ou autoridades competentes os documentos, as informações ou os esclarecimentos indispensáveis à emissão do parecer, devendo o pedido indicar, de forma objetiva, os elementos necessários ao exame da matéria.
§ 10. A solicitação prevista no § 9º deverá guardar pertinência com a matéria submetida à Comissão e não poderá ser utilizada para retardar injustificadamente a tramitação da proposição.
§ 11. Concluída a apreciação pela última Comissão competente, ou esgotado o respectivo prazo sem a emissão de parecer, considera-se encerrada a fase de apreciação pelas Comissões, prosseguindo a proposição em sua tramitação na forma deste Regimento Interno."

Art. 5º O art. 57 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 57.** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:*
I - examinar e emitir parecer prévio sobre a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação, observadas, quanto à técnica legislativa, as disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e as demais normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses em que este Regimento Interno dispense sua manifestação ou atribua expressamente esse exame a outra Comissão;
II - manifestar-se sobre questões constitucionais, legais ou regimentais submetidas à sua apreciação pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Plenário ou por outra Comissão, bem como sobre os recursos que lhe forem encaminhados na forma deste Regimento Interno;
III - manifestar-se sobre a interpretação de dispositivo deste Regimento Interno quando regularmente provocada;
IV - elaborar a redação final das proposições, ressalvadas as hipóteses atribuídas a outra Comissão; e
V - elaborar proposições quando houver determinação regimental ou de outras normas.
§ 1º Compete também à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto ao mérito das matérias relativas:
I - à organização institucional do Poder Legislativo e às normas gerais de organização do Poder Executivo;
II - à criação de entidades da Administração Pública indireta;
III - à aquisição e à alienação de bens imóveis pelo Município, sem prejuízo da manifestação da Comissão temática quanto à finalidade ou destinação do bem;
IV - à concessão de direito real de uso de bens públicos municipais;
V - à concessão de licença ao Prefeito ou ao seu substituto legal;
VI - à denominação de próprios e logradouros públicos;
VII - à apreciação de veto;
VIII - à alteração da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno;
IX - à concessão de títulos honoríficos e demais honrarias de competência da Câmara Municipal; e
X - às matérias não atribuídas especificamente a outra Comissão Permanente.
§ 2º O parecer que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade integral de proposição terá caráter terminativo, cabendo recurso ao Plenário na forma deste Regimento Interno.
§ 3º O caráter terminativo previsto no § 2º somente produzirá o arquivamento da proposição:
I - após o decurso do prazo regimental sem interposição de recurso; ou
II - após a rejeição do recurso pelo Plenário.
§ 4º O parecer terminativo indicará, de forma clara, objetiva e individualizada, os fundamentos constitucionais ou legais que inviabilizem a tramitação da proposição.
§ 5º Reconhecido vício parcial ou sanável, a Comissão poderá apresentar emenda destinada à sua correção, observadas as regras constitucionais, legais e regimentais de iniciativa.
§ 6º Sempre que juridicamente possível, será preservada a parte válida da proposição, evitando-se o arquivamento integral quando o vício alcançar apenas parte de seu conteúdo."

Art. 6º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do art. 57-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 57-A.** Aprovado o parecer terminativo previsto no § 2º do art. 57, o processo legislativo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para processamento do recurso ao Plenário.*
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência do parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao autor ou a quem exerça regimentalmente suas atribuições.
§ 2º Da ciência do parecer caberá recurso ao Plenário, pelo autor ou por quem exerça regimentalmente suas atribuições, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A proposição não prosseguirá em sua tramitação enquanto estiver aberto o prazo para interposição do recurso ou, se interposto, até seu julgamento pelo Plenário.
§ 4º Interposto o recurso, o Presidente da Câmara Municipal determinará sua inclusão na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, observadas as regras regimentais relativas à organização e à publicação da pauta.
§ 5º O recurso será submetido à apreciação do Plenário e será considerado provido se obtiver o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, observado o quórum constitucional para deliberação.
§ 6º Provido o recurso, o parecer deixará de produzir efeito terminativo, e a proposição retomará sua tramitação a partir da fase em que se encontrava, com encaminhamento às demais Comissões competentes, quando cabível.
§ 7º Rejeitado o recurso pelo Plenário ou não interposto no prazo previsto no § 2º, o Presidente da Câmara Municipal determinará o arquivamento da proposição."

Art. 7º Os arts. 58 e 59 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:
*"**Art. 58.** Compete à Comissão de Orçamento e Finanças:*
I - analisar e emitir parecer sobre matérias de natureza orçamentária, financeira, fiscal e tributária e sobre proposições que produzam impacto na receita, na despesa ou no patrimônio público municipal;
II - apreciar as emendas apresentadas aos projetos do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos créditos adicionais suplementares e especiais, especialmente quanto à compatibilidade e à adequação orçamentária e financeira;
III - elaborar a redação final dos projetos das leis orçamentárias, ressalvada disposição regimental em contrário;
IV - instruir o processo de apreciação das contas anuais prestadas pelo Prefeito, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, emitir parecer e apresentar o respectivo projeto de decreto legislativo para julgamento pelo Plenário, observados a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, este Regimento Interno e demais normas aplicáveis;
V - manifestar-se sobre proposições relativas à fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador-Geral do Município, dos Secretários Municipais e agentes políticos equivalentes, bem como dos Vereadores;
VI - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, a execução orçamentária e financeira do Município, inclusive o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento;
VII - apreciar matérias relativas a créditos adicionais, operações de crédito, dívida pública, garantias, renúncia de receita e demais assuntos de natureza financeira, orçamentária ou fiscal; e
VIII - apreciar e acompanhar as demais matérias e atividades de fiscalização compreendidas em sua área de competência.
§ 1º A manifestação da Comissão de Orçamento e Finanças sobre proposição de competência temática de outra Comissão restringir-se-á aos aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, tributários e patrimoniais, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Nos procedimentos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais, compete também à Comissão de Orçamento e Finanças examinar a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade e a regimentalidade da proposição, na forma do procedimento especial previsto neste Regimento Interno.
§ 3º Na hipótese do § 2º, a Comissão de Orçamento e Finanças poderá solicitar manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre questão constitucional ou jurídica relevante e controvertida, observado o procedimento específico aplicável.
§ 4º A manifestação prevista no § 3º terá caráter subsidiário, limitar-se-á à questão submetida e não transferirá à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a competência para a instrução da proposição."
*"**Art. 59.** Compete à Comissão de Assuntos Gerais analisar as proposições, emitir parecer e exercer as atribuições de acompanhamento e fiscalização relacionadas às políticas públicas municipais e às demais matérias compreendidas em sua área de atuação.*
§ 1º Na área da educação e do ensino, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à educação e ao ensino;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas educacionais;
III - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV - acompanhar os programas de alimentação e transporte escolar;
V - apreciar os demais assuntos relacionados à educação e ao ensino no âmbito da competência municipal;
VI - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à educação e ao ensino;
VII - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de educação, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VIII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à educação; e
IX - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pela área de educação, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 2º Na área da saúde, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à saúde pública;
II - acompanhar e fiscalizar as ações e os serviços públicos de saúde;
III - acompanhar as políticas públicas e a execução do Plano Municipal de Saúde;
IV - apreciar os demais assuntos relacionados à saúde pública no âmbito da competência municipal;
V - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à saúde pública;
VI - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de saúde, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à saúde; e
VIII - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pela área da saúde, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 3º Na área da assistência social e da proteção à família, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à assistência social e à proteção à família;

II - acompanhar as políticas públicas e a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
III - acompanhar e fiscalizar os programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
IV - apreciar os demais assuntos relacionados à assistência social no âmbito da competência municipal;
V - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à assistência social;
VI - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de assistência social, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à assistência social; e
VIII - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pela área de assistência social, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 4º Na área do meio ambiente e do saneamento básico, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à proteção e à preservação do meio ambiente e ao saneamento básico;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas ambientais e de saneamento básico;
III - acompanhar e fiscalizar, no âmbito da competência municipal, a aplicação da legislação ambiental;
IV - apreciar os demais assuntos relacionados ao meio ambiente e ao saneamento básico;
V - promover audiências públicas, estudos e debates sobre meio ambiente, saneamento básico e desenvolvimento sustentável;
VI - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de meio ambiente e saneamento básico, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
VII - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados ao meio ambiente e ao saneamento básico; e
VIII - realizar reuniões com o Secretário Municipal responsável pela área de meio ambiente, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos em ato normativo específico.
§ 5º Na área da segurança pública, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relacionadas à segurança pública no âmbito da competência municipal;
II - acompanhar as políticas públicas municipais e os programas de prevenção à violência e à criminalidade; e
III - acompanhar e fiscalizar as ações municipais relacionadas à segurança pública.
§ 6º Na área da proteção e defesa civil, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à política municipal de proteção e defesa civil, à prevenção de riscos e desastres e à proteção da população diante de situações de emergência e calamidade pública;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais de proteção e defesa civil, abrangendo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de riscos e desastres;
III - acompanhar a elaboração, a atualização e a execução dos planos municipais de proteção e defesa civil, de contingência e dos demais instrumentos de planejamento e gestão de riscos, quando aplicáveis;
IV - acompanhar e fiscalizar as ações municipais de identificação, mapeamento, monitoramento e redução de áreas e situações de risco, bem como os mecanismos de alerta e orientação à população;
V - acompanhar a organização, a estruturação e as condições de funcionamento dos órgãos e serviços municipais responsáveis pela proteção e defesa civil, inclusive quanto à preparação e à capacidade de resposta a emergências e desastres;
VI - acompanhar as ações municipais de assistência à população atingida por desastres e as medidas de recuperação e restabelecimento de serviços essenciais, observadas as competências dos órgãos responsáveis;
VII - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à proteção e defesa civil, à prevenção de desastres e à redução de riscos;
VIII - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas de proteção e defesa civil, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
IX - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à proteção e defesa civil; e
X - realizar reuniões com o responsável pelo órgão municipal de proteção e defesa civil, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos neste Regimento Interno e em ato normativo específico.
§ 7º Na área da política urbana, da habitação, da mobilidade e da infraestrutura, compete à Comissão:
I - analisar as proposições relativas à política e ao desenvolvimento urbano, à habitação, ao sistema viário, à mobilidade, ao transporte coletivo, às edificações, às obras públicas e à infraestrutura;
II - acompanhar e fiscalizar as políticas urbanas, a execução do Plano Diretor e a aplicação das normas municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo;
III - acompanhar e fiscalizar as políticas municipais de habitação e mobilidade urbana;
IV - acompanhar e fiscalizar o sistema viário e o transporte coletivo;
V - acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas e ações de infraestrutura; e
VI - analisar matérias relacionadas à atividade edilícia e aos serviços públicos compreendidos nessa área temática.
§ 8º Na área do desenvolvimento econômico, rural, científico e tecnológico, compete à Comissão analisar e acompanhar matérias relativas:
I - à agricultura e ao desenvolvimento rural;
II - ao comércio, à indústria, à prestação de serviços e às demais atividades econômicas;
III - ao empreendedorismo;
IV - ao turismo;
V - ao abastecimento; e
VI - ao desenvolvimento científico e tecnológico relacionado às atividades produtivas.
§ 9º Na área da Administração Pública, compete à Comissão analisar e acompanhar, quanto ao mérito administrativo e aos efeitos materiais da política pública, matérias relativas:
I - à criação, à organização e às atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal;
II - ao regime jurídico dos servidores públicos;
III - aos planos de carreira;
IV - à criação, à transformação e à extinção de cargos e empregos públicos;
V - à remuneração dos servidores públicos;
VI - à organização e à prestação dos serviços públicos;
VII - à modernização administrativa, à governança e à eficiência da Administração Pública.
§ 10. Na área da transparência pública, do acesso à informação e do relacionamento com o cidadão, compete à Comissão:

I - analisar as proposições relativas à transparência pública, à publicidade administrativa, ao acesso à informação, à participação social e aos canais institucionais de atendimento ao cidadão;
II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, das obrigações de transparência ativa e passiva, observada a legislação aplicável;
III - acompanhar e fiscalizar a disponibilização, a atualização, a integridade, a acessibilidade e a facilidade de localização das informações de divulgação obrigatória no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de comunicação do Poder Executivo Municipal;
IV - acompanhar o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão, da Ouvidoria e dos demais canais institucionais de atendimento, informação e participação da sociedade;
V - acompanhar os procedimentos administrativos de recebimento, registro, encaminhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação e às manifestações dos cidadãos, inclusive quanto à observância dos prazos legais aplicáveis;
VI - acompanhar e fiscalizar as ações municipais destinadas ao aperfeiçoamento da transparência pública, da prestação de contas à sociedade, da acessibilidade das informações e da participação social;
VII - promover audiências públicas, estudos e debates relacionados à transparência pública, ao acesso à informação, à publicidade administrativa e ao relacionamento entre a Administração Pública e a sociedade;
VIII - analisar os aspectos materiais das proposições orçamentárias relacionados às políticas públicas e às ações de transparência pública, acesso à informação e atendimento ao cidadão, sem prejuízo da análise orçamentária, financeira e fiscal pela Comissão de Orçamento e Finanças;
IX - acompanhar os programas, ações, objetivos e metas da Administração Municipal relacionados à transparência pública, ao acesso à informação e ao relacionamento com o cidadão; e
X - realizar reuniões com os responsáveis pelos órgãos ou setores municipais de transparência pública, acesso à informação e Ouvidoria, observados os procedimentos e as finalidades estabelecidos neste Regimento Interno e em ato normativo específico.
§ 11. Na área dos direitos e da proteção social, compete à Comissão analisar e acompanhar matérias relativas:
I - aos direitos do consumidor;
II - aos direitos das mulheres;
III - aos direitos das crianças e dos adolescentes;
IV - aos direitos dos jovens;
V - aos direitos dos idosos;
VI - aos direitos das pessoas com deficiência; e
VII - à proteção das pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade.
§ 12. Na área da cultura, do esporte e do lazer, compete à Comissão analisar e acompanhar matérias relativas:
I - às políticas culturais e à proteção do patrimônio histórico e cultural;
II - ao esporte e ao lazer;
III - aos eventos, competições e práticas desportivas;
IV - às datas comemorativas e manifestações cívicas; e
V - às demais matérias culturais, esportivas ou de lazer de competência municipal.
§ 13. Compete ainda à Comissão de Assuntos Gerais analisar, quanto aos aspectos materiais compreendidos em sua competência, matérias relativas:
I - à aquisição, à alienação, à destinação e ao uso de bens imóveis municipais;
II - à prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou mediante concessão, permissão ou outra forma admitida em lei;
III - à interrupção ou à suspensão de empreendimentos municipais;
IV - à concessão de declaração de utilidade pública;
V - às demais políticas públicas municipais de natureza material não atribuídas especificamente a outra Comissão Permanente.
§ 14. Nas demais áreas de atuação previstas neste artigo, a Comissão também poderá promover atividades de fiscalização, audiências públicas, estudos, debates e reuniões institucionais, observado o procedimento estabelecido neste Regimento Interno ou em ato normativo específico."

Art. 8º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos arts. 59-A a 59-C, com as seguintes redações:
*"**Art. 59-A.** A competência das Comissões será definida pela natureza predominante da matéria e pelos aspectos específicos submetidos à análise.*
§ 1º Quando a proposição estiver compreendida na competência de mais de uma Comissão, cada uma se manifestará exclusivamente sobre os aspectos que lhe forem atribuídos por este Regimento Interno.
§ 2º A distribuição a mais de uma Comissão não autoriza a repetição de exame sobre o mesmo fundamento ou aspecto da matéria.
§ 3º Para fins de distribuição e elaboração dos pareceres, ressalvados os procedimentos especiais previstos neste Regimento Interno:
I - compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o exame da constitucionalidade, da legalidade, da juridicidade, da regimentalidade e da técnica legislativa;
II - compete à Comissão de Orçamento e Finanças o exame dos aspectos orçamentários, financeiros, fiscais, tributários e patrimoniais, bem como, nos procedimentos em que este Regimento Interno expressamente lhe atribua essa competência, dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade; e
III - compete à Comissão de Assuntos Gerais o exame do mérito material e dos efeitos da proposição sobre as políticas públicas compreendidas em sua área de atuação.
§ 4º A repercussão financeira, orçamentária ou patrimonial de proposição não afasta a competência da Comissão temática para exame de seu mérito.
§ 5º A circunstância de a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final possuir competência de mérito expressamente prevista no § 1º do art. 57 não prejudica a manifestação de outra Comissão quanto a aspecto diverso especificamente compreendido em sua competência."
*"**Art. 59-B.** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer sobre veto.*
§ 1º A Comissão poderá solicitar manifestação de outra Comissão quanto a aspecto específico relacionado à respectiva área de competência.
§ 2º A manifestação prevista no § 1º terá caráter subsidiário e não substituirá nem afastará a competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§ 3º A manifestação subsidiária observará o prazo aplicável à apreciação do veto e não poderá impedir ou retardar sua deliberação pelo Plenário."

*"**Art. 59-C.** Para os fins deste Regimento Interno, considera-se manifestação de mérito a apreciação da proposição quanto à conveniência, oportunidade, interesse público, adequação material e efeitos relacionados à área de competência da Comissão.*
§ 1º A manifestação de mérito não se confunde com:
I - o exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa; nem
II - o exame de adequação orçamentária, financeira, fiscal, tributária ou patrimonial.
§ 2º A mesma Comissão poderá realizar mais de uma das análises previstas neste artigo quando este Regimento Interno lhe atribuir expressamente as respectivas competências."

Art. 9º O parágrafo único do art. 54 e o art. 56 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:
***Art. 54.** (...)*
"Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos prazos previstos no art. 53 deste Regimento Interno."
***"Art. 56.** Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara mediante despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no art. 53, § 1º, inciso I, deste Regimento Interno."*

Art. 10. O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos arts. 71-A a 71-J, com as seguintes redações:
*"**Art. 71-A.** O comparecimento às sessões plenárias, às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e às demais atividades legislativas de participação obrigatória constitui dever inerente ao exercício do mandato parlamentar.*
§ 1º O Vereador exercerá o mandato com assiduidade, pontualidade e dedicação às atividades legislativas, fiscalizatórias, institucionais e de representação.
§ 2º A frequência parlamentar será aferida na forma deste Regimento Interno e de ato normativo próprio, que disciplinará os procedimentos de controle, registro, comprovação e reconhecimento das ausências."
*"**Art. 71-B.** Considera-se presente o Vereador que comparecer à sessão ou reunião regularmente convocada, registrar sua presença na forma estabelecida pela Mesa Diretora e permanecer durante a fase deliberativa dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses de atraso ou retirada justificadas ou autorizadas.*
§ 1º O registro de presença poderá ser realizado por sistema eletrônico, assinatura, biometria, videoconferência ou outro meio oficialmente adotado pela Câmara Municipal.
§ 2º Nas sessões ou reuniões virtuais ou híbridas, considera-se presente o Vereador que participar regularmente dos trabalhos por meio do sistema oficial da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Regimento Interno e em ato normativo próprio.
§ 3º A falha de equipamento, conexão ou sistema eletrônico não prejudicará o registro da presença quando a efetiva participação do Vereador puder ser comprovada por outro meio idôneo."
*"**Art. 71-C.** As ausências às sessões plenárias, às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e às demais atividades legislativas de participação obrigatória classificam-se em:*
I - justificadas;
II - decorrentes de impedimento judicial; ou
III - injustificadas.
§ 1º Considera-se justificada a ausência decorrente de:
I - enfermidade, internação hospitalar ou tratamento de saúde do Vereador, devidamente comprovados;
II - acompanhamento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob dependência econômica do Vereador, em razão de enfermidade, internação hospitalar ou tratamento de saúde;
III - luto pelo falecimento de cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou de pessoa que viva sob dependência econômica do Vereador;
IV - licença-maternidade, licença-paternidade ou licença por adoção;
V - missão oficial ou representação institucional de interesse da Câmara Municipal ou do Município;
VI - participação em curso, congresso, seminário, simpósio, treinamento, oficina, conferência, encontro técnico ou outro evento relacionado ao exercício do mandato, quando previamente autorizada, nos casos exigidos por este Regimento Interno ou por ato da Mesa Diretora;
VII - calamidade pública, caso fortuito ou força maior; ou
VIII - outra hipótese prevista em ato normativo próprio ou reconhecida pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.
§ 2º Considera-se ausência decorrente de impedimento judicial aquela resultante de prisão ou de outra medida judicial que:
I - restrinja a liberdade de locomoção do Vereador;
II - determine seu afastamento do exercício das funções parlamentares; ou
III - torne juridicamente ou materialmente impossível seu comparecimento ou participação na atividade legislativa.
§ 3º A ausência decorrente de impedimento judicial não será considerada injustificada para fins de controle da frequência parlamentar e de aplicação das consequências regimentais diretamente decorrentes da falta injustificada, sem prejuízo dos demais efeitos jurídicos da decisão judicial ou da impossibilidade de exercício do mandato.
§ 4º O reconhecimento da ausência decorrente de impedimento judicial não implica, por si só:
I - direito à percepção do subsídio durante o período de impedimento;
II - manifestação da Câmara Municipal sobre os fatos que deram causa à medida judicial, sobre a culpabilidade do Vereador ou sobre o mérito da decisão judicial;
III - afastamento das normas relativas à suspensão, perda ou extinção do mandato, à suspensão dos direitos políticos ou à convocação de suplente; ou
IV - impedimento à apuração de eventual responsabilidade político-administrativa, disciplinar, civil ou penal.
§ 5º Considera-se injustificada a ausência que não se enquadre nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º ou que não seja reconhecida na forma deste Regimento Interno e do ato normativo próprio.
§ 6º Os procedimentos relativos à comprovação, ao reconhecimento, ao registro e aos efeitos das ausências serão disciplinados em ato normativo próprio."
*"**Art. 71-D.** A justificativa de ausência será apresentada, preferencialmente, antes da realização da sessão ou reunião.*

§ 1º A justificativa será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente da Comissão ou ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme o caso, mediante requerimento escrito, formal e fundamentado, apresentado por meio oficial e acompanhado dos documentos exigidos em ato normativo próprio.
§ 2º Não sendo possível a apresentação prévia, a justificativa será protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sessão ou da reunião em que ocorreu a ausência.
§ 3º A justificativa apresentada após o prazo previsto no § 2º poderá, excepcionalmente, ser admitida pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, quando comprovado o motivo relevante que tenha impedido sua apresentação tempestiva.
§ 4º Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do § 1º do art. 71-C, a ausência será certificada de ofício pela Secretaria Legislativa, mediante juntada do respectivo ato ou documento oficial, independentemente de requerimento do Vereador.
§ 5º A ausência decorrente de impedimento judicial será igualmente certificada de ofício pela Secretaria Legislativa, independentemente de requerimento do Vereador, mediante juntada de decisão judicial, comunicação oficial ou outro documento idôneo que comprove a existência e a extensão da medida e sua repercussão sobre a possibilidade de comparecimento ou participação do Vereador na atividade legislativa.
§ 6º A certificação prevista no § 5º limita-se ao registro da ocorrência e à verificação objetiva dos efeitos da medida judicial sobre o comparecimento ou a participação do Vereador nas atividades legislativas, vedada manifestação da Secretaria Legislativa sobre o mérito da decisão judicial, os fatos que lhe deram causa ou a culpabilidade do Vereador."
*"**Art. 71-E.** O atraso, a retirada temporária ou a retirada definitiva da sessão ou reunião poderão ser justificados quando decorrerem de motivo relevante, observado o procedimento estabelecido em ato normativo próprio.*
§ 1º O atraso reconhecido como justificado não será considerado ausência.
§ 2º A retirada autorizada ou reconhecida como justificada pela autoridade competente não produzirá os efeitos da ausência injustificada."
*"**Art. 71-F.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente da Comissão ou ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme o caso, apreciar e decidir fundamentadamente sobre os pedidos de justificativa de ausência.*
§ 1º A decisão observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento estabelecido em ato normativo próprio.
§ 2º O reconhecimento da ausência decorrente de impedimento judicial observará a natureza, a extensão e o período de vigência da decisão judicial.
§ 3º Da decisão caberá recurso ao Plenário, na forma e no prazo estabelecidos em ato normativo próprio."
*"**Art. 71-G.** O reconhecimento da ausência como justificada afasta sua classificação como ausência injustificada e regulariza, para fins de frequência parlamentar, a situação do Vereador em relação à atividade legislativa correspondente.*
§ 1º O reconhecimento da ausência decorrente de impedimento judicial afasta sua classificação como ausência injustificada, sem prejuízo da apuração, em procedimento próprio, dos efeitos da medida judicial sobre a remuneração e o exercício ou a continuidade do mandato.
§ 2º A decisão judicial que disponha expressamente sobre o exercício do mandato, a participação nas atividades parlamentares ou o pagamento ou a suspensão do subsídio será observada enquanto vigente."
*"**Art. 71-H.** A ausência injustificada às sessões plenárias, às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou às demais atividades legislativas de comparecimento obrigatório produzirá os efeitos remuneratórios previstos no Capítulo dos Subsídios deste Regimento Interno, sem prejuízo das demais consequências previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.*
§ 1º Não será considerada injustificada a ausência regularmente reconhecida como justificada ou decorrente de impedimento judicial, observados, neste último caso, os efeitos previstos no art. 71-G."
*"**Art. 71-I.** O controle da frequência parlamentar e os procedimentos relativos às ausências serão disciplinados em ato normativo próprio da Câmara Municipal.*
§ 1º O ato normativo de que trata o caput disciplinará, entre outras matérias:
I - os meios de registro e comprovação da presença;
II - os documentos necessários à comprovação das ausências;
III - a certificação e o reconhecimento de ofício;
IV - a complementação documental e a realização de diligências;
V - a instrução, a decisão e os recursos;
VI - o procedimento aplicável ao impedimento judicial;
VII - a participação remota, quando admitida;
VIII - os procedimentos para execução dos efeitos financeiros das ausências previstos neste Regimento Interno; e
IX - a publicidade, a transparência, o arquivamento, o acesso restrito e a proteção de dados pessoais.
§ 2º Os documentos submetidos a sigilo constitucional ou legal e aqueles que contenham dados pessoais sujeitos a proteção específica terão acesso restrito, na forma da legislação aplicável."
*"**Art. 71-J.** A interpretação e a aplicação das normas relativas à frequência parlamentar e às ausências observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, transparência, motivação, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, proteção de dados pessoais e finalidade pública.*
§ 1º O controle da frequência parlamentar será realizado de forma distinta da análise:
I - dos efeitos remuneratórios da ausência; e
II - dos efeitos da situação sobre o exercício ou a continuidade do mandato."

Art. 11. O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos arts. 102-A e 102-B, com as seguintes redações:
*"**Art. 102-A.** A Câmara Municipal utilizará, sempre que possível, sistemas informatizados, recursos tecnológicos e ferramentas digitais destinados a ampliar o acesso às suas atividades, promover a transparência pública e facilitar o acesso à informação."*
*"**Art. 102-B.** A tramitação, o gerenciamento e o registro dos atos do processo legislativo serão realizados por meio de sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal, observado o disposto neste Regimento Interno e em ato normativo específico.*
§ 1º O protocolo registrará, no mínimo:
I - a espécie, o número e o ano;
II - a autoria;
III - a data e o horário de apresentação;
IV - a ementa, o assunto ou a síntese de seu objeto;
V - os documentos que a instruem, quando houver; e
VI - as demais informações necessárias à sua identificação e tramitação.

§ 2º O protocolo eletrônico certificará a apresentação da proposição e assegurará a identificação da autoria, a integridade, a autenticidade e a rastreabilidade da proposição e dos documentos que a instruem.
§ 3º Considera-se apresentada a proposição, para os efeitos regimentais, na data e no horário constantes do respectivo protocolo eletrônico, ressalvada disposição específica em contrário.
§ 4º Na impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico oficial, os atos do processo legislativo poderão ser praticados e registrados por meio alternativo admitido pela Presidência, devendo ser inseridos no sistema tão logo restabelecidas as condições de funcionamento.
§ 5º Os atos praticados por meio eletrônico deverão permitir a identificação de seu responsável, sendo pessoais e intransferíveis as credenciais utilizadas para autenticação.
§ 6º Compete ao usuário zelar pela segurança de suas credenciais e pela exatidão dos documentos e das informações por ele inseridos no sistema.
§ 7º A organização, o registro, a atualização, a preservação, a publicidade e a consulta das informações constantes do sistema eletrônico oficial observarão este Regimento Interno e ato normativo específico."

Art. 12. O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do art. 110-A, com a seguinte redação:
*"**Art. 110-A.** Ressalvados os prazos e procedimentos especiais previstos neste Regimento Interno, a tramitação das proposições observará os seguintes prazos:*
I - até 5 (cinco) dias para o Presidente da Câmara Municipal encaminhar a proposição às Comissões competentes, contados de sua leitura ou comunicação ao Plenário;
II - aqueles previstos no art. 53 para a apreciação da matéria e a emissão de parecer pelas Comissões Permanentes;
III - até 15 (quinze) dias para a inclusão da proposição na Ordem do Dia, contados da conclusão da apreciação pelas Comissões competentes ou do esgotamento do prazo regimental para sua manifestação, quando sujeita à deliberação do Plenário, observado, para sua discussão e votação, o atendimento dos requisitos de instrução previstos neste Regimento Interno;
IV - até 90 (noventa) dias para a conclusão da discussão e da votação da proposição pelo Plenário, contados de sua primeira inclusão na Ordem do Dia;
V - até 10 (dez) dias para o encaminhamento ao Prefeito, mediante autógrafo, do projeto de lei definitivamente aprovado, contados da respectiva aprovação.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo têm caráter geral e subsidiário e não se aplicam quando houver prazo ou procedimento especial estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na legislação aplicável, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno.
§ 2º As proposições submetidas a regime de urgência observarão os prazos, as prioridades, as preferências e os demais procedimentos específicos previstos neste Regimento Interno.
§ 3º Suspendem-se os prazos previstos neste artigo em razão de:
I - pedido de vista;
II - adiamento da discussão ou da votação;
III - diligência ou providência necessária à instrução da matéria;
IV - sobrestamento determinado pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela legislação aplicável, pela Lei Orgânica do Município ou por este Regimento Interno; ou
V - outro incidente ou procedimento previsto neste Regimento Interno que impeça temporariamente o prosseguimento da tramitação.
§ 4º Cessada a causa de suspensão, o prazo retomará seu curso pelo período remanescente.
§ 5º O decurso dos prazos previstos neste artigo não implicará aprovação, rejeição, arquivamento ou outro efeito material automático sobre a proposição, salvo consequência expressamente prevista na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na legislação aplicável, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno.
§ 6º Decorrido, sem conclusão da apreciação da proposição, o prazo previsto no inciso IV do caput, a matéria terá prioridade na Ordem do Dia sobre as demais proposições submetidas ao mesmo regime de tramitação, observadas as preferências e precedências estabelecidas neste Regimento Interno.
§ 7º A prioridade prevista no § 6º permanecerá até a conclusão da apreciação da proposição, ressalvadas as matérias que, por determinação constitucional, legal, orgânica ou regimental, devam precedê-la.
§ 8º Os prazos previstos neste artigo não afastam os prazos específicos atribuídos ao Relator, às Comissões e aos demais órgãos da Câmara Municipal."

Art. 13. O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos arts. 123-A e 123-B, com as seguintes redações:
*"**Art. 123-A.** As sessões serão realizadas presencialmente, admitidas a participação remota de Vereador e a realização de sessão virtual ou híbrida nas hipóteses e condições previstas neste Regimento Interno e em ato normativo específico.*
§ 1º Para os fins deste Regimento Interno, considera-se:
I - sessão presencial: aquela em que os Vereadores participam fisicamente no local de sua realização;
II - sessão virtual: aquela em que a participação ocorre integralmente por sistema eletrônico de comunicação; e
III - sessão híbrida: aquela em que se admite simultaneamente a participação presencial e remota.
§ 2º A participação remota deverá assegurar:
I - a identificação do Vereador;
II - a comunicação audiovisual em tempo real;
III - o exercício do direito de voz;
IV - o registro da presença;
V - o exercício do voto, quando houver deliberação;
VI - a publicidade dos trabalhos, ressalvadas as hipóteses constitucional ou legalmente admitidas de restrição; e
VII - a autenticidade, a integridade, a segurança e a preservação dos registros eletrônicos.
§ 3º A realização de sessão virtual ou híbrida não afasta os requisitos de publicidade, quórum, discussão, votação e registro aplicáveis à correspondente sessão presencial.
§ 4º As hipóteses de admissibilidade, a autorização, a participação remota e os procedimentos técnicos e operacionais das sessões virtuais ou híbridas serão disciplinados em ato normativo específico, observadas as garantias previstas neste artigo."

*"**Art. 123-B.** As sessões serão transmitidas ao vivo pela internet, em canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, e serão gravadas, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente justificada e de restrição de publicidade previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável ou neste Regimento Interno.*
§ 1º As gravações serão arquivadas digitalmente, preservadas e disponibilizadas ao público pelos canais oficiais da Câmara Municipal, observados os procedimentos, os prazos de guarda e as condições de acesso estabelecidos em ato normativo específico, bem como as normas aplicáveis à gestão documental, ao acesso à informação, à transparência pública e à proteção de dados pessoais.
§ 2º A indisponibilidade ou a falha dos meios técnicos de transmissão ou gravação não prejudicará a realização nem a validade da sessão regularmente convocada e instalada.
§ 3º A gravação audiovisual constitui meio complementar de registro e publicidade dos trabalhos e não substitui a ata da sessão, ressalvada disposição expressa deste Regimento Interno."

Art. 14. O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do art. 166-A, com a seguinte redação:
*"**Art. 166-A.** As votações plenárias serão realizadas por meio do painel eletrônico de votação, quando disponível e em regular funcionamento, ressalvadas as hipóteses em que este Regimento Interno estabeleça processo diverso ou em que sua utilização seja tecnicamente inviável."*

Art. 15. Os arts. 184 a 187 do Regimento Interno passam a vigorar com as seguintes redações:
*"**Art. 184.** Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, a Câmara Municipal julgará as contas anuais do Município prestadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do recebimento do parecer prévio pela Câmara Municipal, observado o procedimento previsto neste Capítulo e assegurados a publicidade, o contraditório e a ampla defesa.*
Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput sem a conclusão do julgamento, a Presidência determinará a inclusão prioritária do processo na Ordem do Dia da primeira sessão plenária subsequente, ficando suspensa a apreciação das demais matérias, ressalvadas aquelas submetidas a regime de urgência e as providências necessárias à garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pela demora injustificada, na forma da legislação aplicável."
***"Art. 185.** A Secretaria da Câmara registrará a data de recebimento do parecer prévio e comunicará imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.*
Parágrafo único. O processo tramitará preferencialmente em meio eletrônico, admitido, alternativamente, o armazenamento em mídia digital."
***"Art. 186.** Recebida a comunicação prevista no art. 185, o Presidente da Câmara Municipal determinará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:*
I - a comunicação do recebimento do parecer prévio aos Vereadores;
II - a publicação do parecer prévio no Diário Oficial do Município;
III - a disponibilização integral do processo no portal eletrônico da Câmara Municipal, em área específica denominada "Julgamento das Contas do Poder Executivo"; e
IV - a notificação formal do responsável pelas contas acerca do início do processamento do julgamento pela Câmara Municipal, acompanhada de cópia do parecer prévio e da indicação dos meios de acesso ao processo."
***"Art. 187.** O processo permanecerá disponível para consulta pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da publicação do edital de consulta pública previsto no § 1º deste artigo, para manifestação de cidadãos e entidades da sociedade civil.*
§ 1º A Câmara Municipal publicará edital no Diário Oficial do Município e em seu portal eletrônico com a indicação do período destinado à consulta pública.
§ 2º O processo oriundo do Tribunal de Contas será disponibilizado integralmente no portal eletrônico da Câmara Municipal, ressalvadas as informações sujeitas a sigilo ou restrição legal de acesso.
§ 3º Os questionamentos e as impugnações serão recebidos até o término do prazo previsto no caput.
§ 4º Os questionamentos e as impugnações apresentados durante a consulta pública serão registrados e juntados ao processo, com identificação de seus autores, quando possível, e encaminhados à Comissão de Orçamento e Finanças para exame durante a instrução.
§ 5º A consulta pública não impedirá a tramitação concomitante do processo, inclusive a realização de diligências e a análise pelas comissões competentes, vedada a conclusão do julgamento antes do encerramento do prazo previsto no caput.
§ 6º O prazo de consulta pública previsto no caput não será suspenso durante o recesso legislativo, assegurada a disponibilidade contínua do processo para consulta pelos meios oficiais da Câmara Municipal."

Art. 16. O Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos arts. 187-A a 187-H, com as seguintes redações:
*"**Art. 187-A.** Publicado o edital de consulta pública a que se refere o § 1º do art. 187, o Presidente da Câmara encaminhará o processo à Comissão de Orçamento e Finanças, que disporá de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do prazo de consulta pública, para concluir a análise e emitir parecer, admitida a realização de atos de instrução durante o período de consulta.*
§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças será responsável pela instrução do processo e pela emissão do parecer conclusivo, inclusive quanto às matérias de natureza contábil, financeira e orçamentária.
§ 2º Quando o parecer prévio do Tribunal de Contas contiver achados, irregularidades, ressalvas ou recomendações relacionados a matérias de competência de outras Comissões Permanentes, estas deverão participar da instrução do processo, mediante manifestação formal sobre os aspectos compreendidos em suas respectivas atribuições.
§ 3º A participação prevista no § 2º caberá às Comissões Permanentes competentes, conforme as atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, quando o parecer prévio do Tribunal de Contas contiver matérias relacionadas às seguintes áreas:
I - Educação;
II - Saúde;
III - Assistência Social; e
IV - Meio Ambiente.
§ 4º A Comissão de Orçamento e Finanças encaminhará às Comissões Permanentes competentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do edital de consulta pública, os documentos e os elementos necessários à análise, cabendo a cada Comissão apresentar manifestação escrita e fundamentada sobre as matérias de sua competência no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do referido edital, com identificação individualizada das áreas temáticas examinadas, quando abranger mais de uma das áreas previstas no § 3º.
§ 5º As manifestações das Comissões Permanentes serão juntadas ao processo e consideradas pela Comissão de Orçamento e Finanças na elaboração de seu parecer conclusivo.

§ 6º No prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação do edital de consulta pública, os Vereadores, os cidadãos e o responsável pelas contas poderão prestar informações e solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre itens determinados da prestação de contas à Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 7º Para instruir o processo, a Comissão de Orçamento e Finanças poderá realizar diligências e inspeções, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares.
§ 8º Recebidas as solicitações previstas no § 6º, a Comissão de Orçamento e Finanças deliberará sobre a necessidade de diligências, inspeções, solicitação de informações ou requisição de documentos complementares aos órgãos e às entidades competentes, inclusive quando decorrentes de questionamentos ou defesas apresentados no processo, registrando as providências adotadas e seus resultados nos autos.
§ 9º As informações e os documentos obtidos em decorrência das diligências serão juntados ao processo e disponibilizados ao responsável pelas contas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.
§ 10. A Comissão de Orçamento e Finanças deverá considerar, na elaboração de seu parecer conclusivo, os questionamentos, as impugnações e as demais manifestações apresentados durante a consulta pública, observada sua pertinência com o objeto do julgamento."
***"Art. 187-B.** A Comissão de Orçamento e Finanças promoverá audiência pública para debate do processo de julgamento das contas, com participação popular e observância dos princípios da transparência e da publicidade.*
§ 1º A audiência pública será realizada durante a instrução do processo pela Comissão de Orçamento e Finanças e antes da emissão do parecer previsto no art. 187-C.
§ 2º A audiência pública será convocada por edital publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com indicação da data, do horário e do local de sua realização.
§ 3º A audiência pública será transmitida ao vivo, e sua gravação integral em áudio e vídeo será disponibilizada para consulta nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, assegurada sua preservação no acervo institucional.
§ 4º Será lavrada ata sucinta da audiência pública, que conterá:
I - o termo de abertura;
II - a indicação de que o conteúdo da audiência está registrado em áudio e vídeo nos canais oficiais da Câmara Municipal nas redes sociais; e
III - a identificação dos participantes que se manifestarem, quando possível, e a assinatura do Presidente da audiência e do servidor responsável pela lavratura da ata.
§ 5º A presença dos participantes será registrada pelos meios disponíveis, admitido registro eletrônico, sem prejuízo da participação de cidadãos que não tenham realizado inscrição prévia."
***"Art. 187-C.** No prazo previsto no caput do art. 187-A, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer e apresentará, simultaneamente, projeto de decreto legislativo que proponha a aprovação ou a rejeição das contas.*
§ 1º O relatório apresentará os fatos relevantes, a síntese do parecer prévio e a análise dos pontos controvertidos ou questionados.
§ 2º A fundamentação conterá as razões de fato e de direito, a legislação aplicável e a análise da conformidade legal e regulamentar.
§ 3º O dispositivo indicará a conclusão adotada, seus efeitos e os encaminhamentos pertinentes.
§ 4º A Comissão examinará as manifestações recebidas durante a consulta pública e a audiência pública que sejam pertinentes ao objeto do julgamento, registrando no parecer as questões relevantes para sua conclusão.
§ 5º Havendo divergência, o membro vencido poderá requerer o registro de seu voto e de seus fundamentos em ata.
§ 6º O projeto de decreto legislativo será apresentado juntamente com o parecer da Comissão."
***"Art. 187-D.** Concluída a manifestação da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente da Câmara notificará o responsável pelas contas e lhe concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.*
§ 1º A notificação será acompanhada:
I - de cópia do relatório;
II - de cópia da ata da reunião da Comissão;
III - de cópia do projeto de decreto legislativo; e
IV - do endereço eletrônico para consulta à íntegra do processo de prestação de contas que tramitou perante o Tribunal de Contas, quando o processo não tramitar pelo sistema eletrônico da Câmara Municipal.
§ 2º A notificação indicará a data, o horário e o local previstos para a sessão de julgamento, que não poderá ocorrer antes de decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de defesa, incluída eventual prorrogação concedida na forma do § 6º.
§ 3º A notificação poderá ocorrer:
I - pessoalmente, mediante assinatura do notificado que ateste o recebimento;
II - por correio, mediante aviso de recebimento; ou
III - por edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, quando for ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontre o responsável ou quando este se esquivar da notificação.
§ 4º Considera-se realizada a notificação:
I - na data do recebimento, nas hipóteses dos incisos I e II do § 3º; ou
II - na data da segunda publicação do edital, na hipótese do inciso III do § 3º.
§ 5º O prazo para apresentação da defesa começa a correr no primeiro dia útil subsequente à data em que se considerar realizada a notificação, na forma do § 4º.
§ 6º Nos 3 (três) dias úteis que antecederem o término do prazo de defesa, o responsável pelas contas poderá requerer, uma única vez, sua prorrogação por 5 (cinco) dias úteis, mediante justificativa fundamentada na complexidade técnica ou administrativa da matéria.
§ 7º O Presidente da Câmara decidirá fundamentadamente o pedido de prorrogação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado de seu recebimento.
§ 8º O pedido de prorrogação tempestivamente apresentado suspenderá o curso do prazo de defesa até a comunicação da decisão ao interessado, retomando-se a contagem do prazo remanescente no primeiro dia útil subsequente, acrescido de 5 (cinco) dias úteis em caso de deferimento.
§ 9º A decisão prevista no § 7º será comunicada ao interessado pessoalmente ou por meio eletrônico por ele informado nos autos, mediante registro que permita comprovar a ciência ou o recebimento, sem prejuízo de sua disponibilização no sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 10. O interessado deverá manter atualizados, durante a tramitação do processo, os dados necessários à comunicação eletrônica, considerando-se válida a comunicação encaminhada ao endereço ou contato por ele informado nos autos.

§ 11. A juntada de fato, documento ou elemento novo que possa influenciar o julgamento será comunicada formalmente ao responsável pelas contas, assegurado o acesso ao respectivo conteúdo e o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, para apresentação de defesa complementar.
§ 12. Quando o prazo de defesa complementar previsto no § 11 não puder ser integralmente observado antes da sessão de julgamento, esta será redesignada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. O Presidente da Câmara encaminhará aos Vereadores cópia da defesa escrita e da eventual defesa complementar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva apresentação, para conhecimento e análise antes da sessão de julgamento.
§ 14. Após a disponibilização da defesa escrita e da eventual defesa complementar aos Vereadores para conhecimento e análise, o responsável pelas contas ou seu procurador devidamente constituído poderá apresentar alegações finais escritas até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão de julgamento, com síntese dos argumentos apresentados na defesa e documentação complementar.
§ 15. As alegações finais serão dirigidas ao Presidente da Câmara, que encaminhará cópia aos Vereadores no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o protocolo.
§ 16. A redesignação da sessão de julgamento será comunicada ao responsável pelas contas e aos Vereadores, assegurada a observância dos prazos de defesa e de apresentação das alegações finais previstos neste artigo, considerados em relação à nova data da sessão, quando aplicável.
§ 17. Na sessão plenária de julgamento, o responsável pelas contas ou seu procurador devidamente constituído disporá do prazo de 1 (uma) hora para sustentação oral de sua defesa."
***"Art. 187-E.** O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças será submetido a discussão e votação únicas, vedada a apresentação de emendas e assegurado amplo debate parlamentar.*
§ 1º Na sessão destinada ao julgamento das contas do Município, o Expediente terá duração de 30 (trinta) minutos, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria e não haverá Considerações Finais.
§ 2º A sessão de julgamento das contas será pública, assegurados o acesso da população, a divulgação de sua realização pelos meios oficiais da Câmara Municipal e o registro da deliberação, observadas as restrições legais de acesso a informações protegidas.
§ 3º Antes da votação, a Presidência verificará a presença dos Vereadores e declarará se foi alcançado o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observadas as disposições regimentais relativas à falta de quórum.
§ 4º Não alcançado o quórum de presença previsto no § 3º, a votação não será realizada, aplicando-se as disposições regimentais relativas à falta de quórum e à redesignação da sessão de julgamento.
§ 5º A ausência do responsável pelas contas ou de seu procurador à sessão de julgamento não impedirá a deliberação, desde que comprovada sua regular notificação e assegurada a oportunidade de exercício da defesa, ressalvada decisão fundamentada do Plenário pela redesignação da sessão diante de impedimento relevante."
***"Art. 187-F.** O Plenário julgará as contas mediante deliberação sobre o projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças, observado o parecer prévio do Tribunal de Contas.*
§ 1º O parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão contrária de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Quando o projeto de decreto legislativo contrariar a conclusão do parecer prévio, sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º Quando o projeto de decreto legislativo acompanhar a conclusão do parecer prévio, sua aprovação observará o quórum ordinário de deliberação previsto neste Regimento Interno, sem prejuízo da exigência constitucional estabelecida no § 1º.
§ 4º Realizada validamente a votação, se o projeto de decreto legislativo que contrariar a conclusão do parecer prévio não alcançar o quórum previsto no § 2º, prevalecerá a conclusão do parecer prévio, devendo o resultado da deliberação plenária ser formalizado em decreto legislativo em conformidade com essa conclusão.
§ 5º A votação será nominal e pública, com registro individual dos votos em ata e apuração imediata do resultado.
§ 6º Quando houver proposta de decisão contrária à conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas, pelo menos um Vereador que sustente a divergência deverá expor, durante a discussão, as razões de fato e de direito que a fundamentam.
§ 7º As razões apresentadas na forma do § 6º serão registradas integralmente na ata da sessão de julgamento e, caso a divergência seja aprovada, integrarão a fundamentação da decisão, observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 8º Concluída a votação, a Presidência proclamará o resultado e determinará seu registro em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários e das abstenções, quando admitidas, bem como da conclusão do julgamento das contas.
§ 9º O decreto legislativo expressará o resultado do julgamento das contas pela Câmara Municipal e indicará se a decisão acompanha ou contraria a conclusão do parecer prévio.
§ 10. Quando a decisão contrariar a conclusão do parecer prévio, o decreto legislativo indicará, de forma sucinta, os fundamentos da divergência e fará referência à ata da sessão de julgamento em que constem integralmente as razões de fato e de direito que a justificaram.
§ 11. A Presidência adotará as providências necessárias à formalização, à promulgação e à publicação do decreto legislativo, observadas as competências estabelecidas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 12. O decreto legislativo e a ata da sessão de julgamento, com o registro da deliberação e de sua fundamentação, serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados integralmente no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurado o acesso público aos respectivos documentos, ressalvadas as informações sujeitas a sigilo ou restrição legal de acesso."
***"Art. 187-G.** O responsável pelas contas poderá opor embargos de declaração contra a decisão do Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do decreto legislativo, para sanar omissão, contradição ou obscuridade.*
§ 1º Considera-se omissão:
I - a ausência de manifestação sobre questão relevante;
II - a ausência de menção a fato relevante; ou
III - a ausência de especificação de prazo.
§ 2º Considera-se contradição:
I - a incompatibilidade entre a fundamentação e o dispositivo;
II - a existência de fundamentos contraditórios; ou
III - a existência de inconsistência lógica na decisão.
§ 3º Considera-se obscuridade:
I - a existência de trecho obscuro ou de difícil compreensão;
II - a redação imprecisa ou ambígua; ou
III - a existência de significado dúbio ou que comporte interpretações distintas.

§ 4º Os embargos de declaração indicarão, de forma fundamentada, a omissão, a contradição ou a obscuridade cuja correção se pretende, vedada sua utilização para simples rediscussão do mérito das contas.
§ 5º O Presidente da Câmara verificará a tempestividade dos embargos de declaração e determinará seu regular processamento, observado o disposto neste artigo.
§ 6º Compete ao Plenário apreciar os embargos de declaração e decidir sobre a existência da omissão, da contradição ou da obscuridade alegada, bem como sobre eventual utilização do recurso para simples rediscussão do mérito das contas, hipótese em que os embargos serão rejeitados.
§ 7º Os embargos de declaração serão apreciados pelo Plenário em sessão convocada pelo Presidente da Câmara, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo, observadas as disposições regimentais relativas à convocação das sessões.
§ 8º Os embargos de declaração serão disponibilizados aos Vereadores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da sessão destinada à sua apreciação.
§ 9º A deliberação sobre os embargos de declaração será tomada por maioria simples, ressalvada a hipótese prevista no § 12.
§ 10. Providos os embargos de declaração, o Plenário, na mesma deliberação, suprirá a omissão, eliminará a contradição ou esclarecerá a obscuridade reconhecida, integrando a decisão anteriormente proferida.
§ 11. A decisão dos embargos de declaração limitar-se-á à correção do vício reconhecido, vedada a modificação do resultado do julgamento, salvo quando esta decorrer necessariamente da correção da omissão, da contradição ou da obscuridade.
§ 12. Se o provimento dos embargos de declaração implicar alteração do resultado do julgamento em sentido contrário à conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas, a alteração dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 13. O resultado da apreciação dos embargos de declaração e, quando providos, a integração promovida pelo Plenário constarão da ata da sessão e serão formalizados nos atos necessários à adequação da decisão anteriormente proferida.
§ 14. A decisão dos embargos de declaração será comunicada ao embargante e publicada na forma prevista neste Regimento Interno.
§ 15. A oposição de embargos de declaração não suspenderá os efeitos do julgamento, ressalvada decisão fundamentada do Plenário em sentido contrário, quando necessária para evitar prejuízo decorrente de omissão, contradição ou obscuridade relevante.
§ 16. Quando o provimento dos embargos implicar alteração do resultado do julgamento, a Presidência determinará a adequação do decreto legislativo e sua publicação, com referência expressa à decisão integrativa.
*"**Art. 187-H.** Concluído o julgamento, a Presidência encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do decreto legislativo, cópia do decreto e da ata da sessão de julgamento, devidamente publicados.*
§ 1.º Em caso de rejeição das contas, a Presidência encaminhará ao Ministério Público do Estado do Paraná, no mesmo prazo previsto no caput, cópia do decreto legislativo, da ata da sessão de julgamento e dos demais documentos necessários ao conhecimento da decisão.
§ 2.º A decisão que acolher embargos de declaração e modificar ou integrar o resultado do julgamento será comunicada aos órgãos referidos neste artigo, acompanhada dos atos correspondentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da decisão integrativa."

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR, aos 19 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis (19/10/2026).

JOSÉ DOS SANTOS Presidente da Câmara	**PAULO GOMES PIRES** Vice-Presidente
VALDECI IRENO DE SOUZA 1º Secretário	**LICIO CRESPIM CARNEIRO** 2º Secretário

Publicado por:
Beatriz Emanuelly Araujo
Código Identificador:A1C07CBF

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VEREADOR ADRIANO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 032/2026

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF: 060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 01/12/2026 Chegada: 04/12/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL" NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DEZEMBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:76F7DED1

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VEREADORA ROZANA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 033/2026

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF: 043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 01/12/2026 Chegada: 04/12/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL” NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DEZEMBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:F8270F7C

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VEREADOR GILBERTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 035/2026

Nome do Agente Público: **GILBERTO DE OLIVEIRA** CPF:027.665.089-10

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras – Brasília – DF.

Saída: 01/12/2026 Chegada: 04/12/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2027: NOVA MESA DIRETORA, REGRAS, RESPONSABILIDADES E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL” NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DEZEMBRO DE 2026 – AKM TREINAMENTOS PUBLICOS.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:557B5D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) 0,00 0,00 SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
RECEITAS DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**		**PREVISÃO (a) 0,00 DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**(b) DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
	(d)					
DESPESAS DE CAPITAL	11.403.496,10		7.661.365,45	5.782.942,82	0,00	3.742.130,65
Investimentos	10.313.296,10		6.577.250,71	4.888.783,02	0,00	3.736.045,39
Inversões Financeiras	680.200,00		679.998,00	573.053,94	0,00	202,00
Amortização da Dívida	410.000,00		404.116,74	321.105,86	0,00	5.883,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.403.496,10		7.661.365,45	5.782.942,82	0,00	3.742.130,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**11.403.496,10**		**7.661.365,45**	**0,00**	**0,00**	**3.742.130,65**
	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				PEDRO TABORDA DESPLANCHES	
	CONTADOR				PREFEITO	
SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO						
	CONTROLADOR					

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2891AE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.132.000,00	1.942.540,25	1.942.540,25	1.930.763,60	0,00
Aposentadorias	2.707.000,00	1.637.916,73	1.637.916,73	1.626.140,08	0,00
Pensões por Morte	425.000,00	304.623,52	304.623,52	304.623,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00			
Compensação Financeira entre os regimes		0,00			
Demais Despesas Previdenciárias		0,00			
	3.132.000,00	**1.942.540,25**	**1.942.540,25**	**1.930.763,60**	**0,00**

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-3.132.000,00**	**-1.942.540,25**	**-1.942.540,25**	**-1.930.763,60**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.236.037,55
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.602.000,00	5.555.064,93
Receita de Contribuições dos Segurados	970.000,00	1.606.147,76
Ativo	970.000,00	1.606.147,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.192.000,00	1.870.986,57
Ativo	1.192.000,00	1.870.986,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.022.000,00	2.077.930,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.022.000,00	2.077.930,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	418.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**3.602.000,00**	**5.555.064,93**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.062.000,00	1.810.404,86	1.795.967,36	1.783.837,63	14.437,50
Aposentadorias	2.707.000,00	1.637.916,73	1.637.916,73	1.626.140,08	0,00
Pensões por Morte	425.000,00	304.623,52	304.623,52	304.623,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	355.000,00	172.488,13	158.050,63	157.697,55	14.437,50
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	355.000,00	172.488,13	158.050,63	157.697,55	14.437,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**3.417.000,00**	**1.982.892,99**	**1.954.017,99**	**1.941.535,18**	**28.875,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**185.000,00**	**3.572.171,94**	**3.601.046,94**	**3.613.529,75**	**5.526.189,93**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.808.197,64
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO			PEDRO TABORDA DESPLANCHES		
CONTADOR				PREFEITO	
SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO					
CONTROLADOR					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO					
BRANCO DO IVAI					26/11/2026 - 17:31:14

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EBCE221B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00		
ACIMA DA LINHA		**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.315.523,70	31.914.214,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.950.998,00	1.863.487,21
IPTU	292.097,00	168.873,75
ISS	877.026,00	399.487,86
ITBI	143.656,00	243.419,61
IRRF	1.451.151,00	941.697,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.068,00	110.008,04
Contribuições	227.263,00	169.747,83
Receita Patrimonial	659.297,00	912.002,69
Aplicações Financeiras (II)	659.297,00	912.002,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.051.217,70	28.921.731,33
Cota-Parte do FPM	23.001.488,00	15.073.360,51
Cota-Parte do ICMS	8.401.509,00	5.480.873,50
Cota-Parte do IPVA	638.460,00	351.701,28
Cota-Parte do ITR	122.154,00	170.735,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	95.128,00	86.190,14
Transferências do FUNDEB	4.598.132,33	3.602.088,35
Outras Transferências Correntes	5.194.346,37	4.156.782,31

Demais Receitas Correntes	426.748,00	47.245,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	426.748,00	47.245,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	45.656.226,70	31.002.211,89
(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.402.009,74	7.315.345,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.402.009,74	7.315.345,33
Convênios	6.727.600,74	5.879.132,19
Outras Transferências de Capital	674.409,00	1.436.213,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	7.402.009,74	7.315.345,33
+ X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.058.236,44	38.317.557,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.058.236,44	38.317.557,22

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/ 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
	41.898.931,52	28.577.836,81	26.574.251,33	25.145.859,25	1.743.592,67	396.368,88	351.683,89
(XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	19.797.665,15	15.226.874,60	15.225.998,59	15.042.642,66	291.213,93	-760,84	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	74.118,07	44.313,82	44.313,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.001.266,37	13.276.844,14	11.303.938,92	10.058.902,77	1.452.378,74	397.129,72	351.683,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO							
FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.798.931,52	28.503.718,74	26.529.937,51	25.101.545,43	1.743.592,67	396.368,88	351.683,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	11.223.496,10	7.544.823,23	5.669.023,56	5.523.026,79	1.245.155,43	927.059,38	925.919,38
(XXIII)							
Investimentos	10.133.296,10	6.460.708,49	4.774.863,76	4.628.866,99	1.245.155,43	927.059,38	925.919,38
Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	573.053,94	573.053,94	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
		0,00					
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	573.053,94	573.053,94	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	410.000,00	404.116,74	321.105,86	321.105,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
	10.813.496,10	7.140.706,49	5.347.917,70	5.201.920,93	1.245.155,43	927.059,38	925.919,38

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI							
+ XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +							
	53.033.291,62	35.644.425,23	31.877.855,21	30.303.466,36	2.988.748,10	1.323.428,26	1.277.603,27
XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES							
	53.033.291,62	35.644.425,23	31.877.855,21	30.303.466,36	2.988.748,10	1.323.428,26	1.277.603,27
RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa	
	3.747.739,49
+XXXIIb + XXXIIc)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa	
	3.747.739,49
+XXXIIIb + XXXIIIc)]	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.799.383,25

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	527.976,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	103.979,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.171.737,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.010.286,91

ABAIXO DA LINHA		**Até o bimestre/ 2026 (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/ 2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.547.613,89	15.682.175,07
DEDUÇÕES (XL)	4.050.658,92	7.916.147,14
Disponibilidade de Caixa	4.050.658,92	7.916.147,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.504.919,54	10.883.067,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.006.054,74	2.637.520,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	448.205,88	329.399,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.496.954,97	7.766.027,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.730.927,04

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-1.368.534,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV	
	1.362.392,78
- XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	
	938.395,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.167.674,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
	2.167.674,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	PEDRO TABORDA DESPLANCHES
CONTADOR	PREFEITO
SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO	
CONTROLADOR	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO	
BRANCO DO IVAI	26/11/2026 - 17:32:28

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D8C940AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1191/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, a servidora abaixo relacionada:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
110	Bruno Cauê Miranda Reway	110187-8/2

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40A09345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 391/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 180/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação profissional para o 2º Festival Germânico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - SONORIZAÇÃO FESTIVAL GERMÂNICO Disponibilização dos equipamentos de sonorização abaixo relacionados, incluindo a operação técnica durante a realização do Festival Germânico dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2027. A estrutura deverá contemplar quatro caixas de subgrave, quatro caixas Full Range, quatro retornos de chão, um rack de potências para amplificação das caixas, uma mesa de som digital, dois microfones sem fio, seis microfones com respectivos pedestais, seis vias de retorno para fone e um notebook.	11.400,00	AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA
2	1,00	SRV	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - ILUMINAÇÃO FESTIVAL GERMÂNICO Disponibilização dos equipamentos de iluminação abaixo relacionados, incluindo a operação técnica durante a realização do Festival Germânico dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2027. A estrutura deverá contemplar oito refletores LED PAR 144W (18x8W, 5 em 1 RGBWA), oito Moving Heads, dez Atomic Lights, uma mesa de iluminação DMX (Lumikit), dez refletores LED Quadriled, painel p3 outdoor 3m x 6m e todos os cabeamentos necessários para a instalação e o funcionamento dos equipamentos.	19.500,00	AUDIO MEDIA DIGITAL STUDIO LTDA

Rio Negro, 26 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F4228440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**105.990.000,00**	**84.531.956,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**17.684.000,00**	**11.180.704,00**
Ativo	17.470.000,00	11.028.938,90
Inativo	203.000,00	146.430,24
Pensionista	11.000,00	5.334,86
Receita de Contribuições Patronais	**17.567.000,00**	**11.108.338,28**
Ativo	17.567.000,00	11.108.338,28
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**34.200.000,00**	**39.591.930,34**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	34.200.000,00	39.591.930,34
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**36.539.000,00**	**22.650.983,38**
Compensação Financeira entre os regimes	11.063.000,00	1.923.623,77
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.476.000,00	20.727.359,61
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	
Outras Receitas de Capital	-	-

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II) 80.514.000,00 63.804.596,39					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	39.900.000,00	27.893.487,34	27.893.487,34	27.893.487,34	-
Aposentadorias	35.000.000,00	24.252.224,43	24.252.224,43	24.252.224,43	-
Pensões por Morte	4.900.000,00	3.641.262,91	3.641.262,91	3.641.262,91	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	36.878,45	36.878,45	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	36.878,45	36.878,45	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**43.282.000,00**	**27.940.073,26**	**27.930.365,79**	**27.930.365,79**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**37.232.000,00**	**35.864.523,13**	**35.874.230,60**	**35.874.230,60**	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2026, 15h e 13m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		-
VALOR	64.607.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.727.359,61	

Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	5.719.126,96	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		38.434,65
Investimentos e Aplicações	395.864.882,62	
Outros Bens e Direitos	477.568.065,51	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) - - - - - - - - - - - - - - - - - -**

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) - - - - - - -**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) - - - - - - - -**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) - - - - - - - -**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e) - - - - - - - -**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) - - - - - - -**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		**APORTES REALIZADOS - - SALDO ATUAL - - RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
Receitas Correntes	3.327.000,00	2.629.147,05

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) 3.327.000,00 2.629.147,05					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.754.000,00	1.641.478,94	1.500.913,82	1.499.607,30	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.000,00	691.587,35	691.587,35	690.280,83	-
Demais Despesas Correntes	1.725.000,00	949.891,59	809.326,47	809.326,47	-
Despesas de Capital (XIV)	573.000,00	54.031,08	51.583,88	51.583,88	-

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 3.327.000,00 1.695.510,02 1.552.497,70 1.551.191,18 -		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		**933.637,03 1.076.649,35 1.077.955,87**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		-
Investimentos e Aplicações		10.053.389,44
Outros Bens e Direitos		-
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
		RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**Até o Bimestre**
	(a)	
		(b)
Contribuições dos Servidores	66.000,00	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**66.000,00**	-

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) - - - -**
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) - - - -**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 20.000,00 46.000,00 - 66.000,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) - - - -**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) - - - -**		

Publicado por:
Andrey Fernandes Inacio
Código Identificador:9E326675

SECRETARIA GERAL
DECRETO 583, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o procedimento administrativo de avaliação do valor de mercado dos bens imóveis e direitos a eles relativos para fins de apuração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35 e 38 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, segundo os quais o ITBI incide sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos e tem como base de cálculo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos;

CONSIDERANDO o art. 148 do Código Tributário Nacional, que disciplina o arbitramento da base de cálculo quando as declarações ou documentos apresentados pelo sujeito passivo não mereçam fé, assegurada a instauração de procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113, especialmente quanto à presunção de compatibilidade do valor declarado pelo contribuinte com o valor de mercado e à necessidade de processo administrativo próprio para eventual afastamento dessa presunção;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 227/2026, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

CONSIDERANDO os arts. 44 e 209, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 69/2012, por constituírem fundamento legal da regulamentação proposta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos, uniformes, transparentes e auditáveis para a avaliação do valor de mercado dos imóveis para fins de ITBI;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como de evitar a adoção automática de valores de referência previamente fixados como base mínima de tributação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de avaliação do valor de mercado dos bens imóveis e dos direitos a eles relativos para fins de apuração da base de cálculo do ITBI no Município de Rolândia.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se valor de mercado o preço pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, consideradas as características específicas do imóvel e da operação.

Art. 3º O valor declarado pelo contribuinte na operação de transmissão presume-se compatível com o valor de mercado, ressalvada a possibilidade de revisão pela Administração Tributária quando houver elementos concretos que indiquem incompatibilidade relevante com as condições normais de mercado.

Art. 4º A mera existência de valor venal utilizado para fins de IPTU, de tabela genérica, pauta fiscal, valor de referência ou estimativa previamente fixada pelo Município não autoriza, por si só, a substituição automática do valor declarado pelo contribuinte para fins de ITBI.

Art. 5º Quando houver indícios objetivos de que o valor declarado não corresponde ao valor de mercado, o setor competente instaurará procedimento administrativo próprio de avaliação, com identificação do imóvel, da operação, dos elementos analisados e da motivação para a revisão.

Art. 6º A avaliação do valor de mercado poderá considerar, isolada ou conjuntamente, conforme a natureza do imóvel e a disponibilidade de informações:

I – localização, zoneamento, testada, área do terreno e área construída;
II – padrão construtivo, idade aparente, estado de conservação, benfeitorias e características especiais;
III – topografia, forma, posição na quadra, acessibilidade, infraestrutura urbana e restrições urbanísticas ou ambientais;

IV – destinação e uso efetivo do imóvel;
V – valores de transações imobiliárias recentes de imóveis comparáveis, preferencialmente situados na mesma região;
VI – anúncios e ofertas de mercado, desde que utilizados apenas como elementos auxiliares e submetidos a tratamento crítico;
VII – laudos ou avaliações apresentados pelo contribuinte, por instituições financeiras, peritos ou profissionais habilitados;
VIII – informações cadastrais, registrais, cartográficas, georreferenciadas e demais bases públicas ou privadas confiáveis;
IX – peculiaridades da operação que possam afetar o preço, inclusive ocupação, gravames, estado de conservação, necessidade de reforma ou outras condições objetivamente demonstráveis.

Art. 7º Sempre que tecnicamente possível, será priorizado o método comparativo direto de dados de mercado, mediante seleção de amostras comparáveis e aplicação de ajustes necessários para diferenças de localização, área, padrão, conservação e demais características relevantes.

Art. 8º A avaliação deverá ser formalizada em documento próprio, denominado Relatório de Avaliação para Fins de ITBI, contendo, no mínimo:

I – identificação do imóvel e do sujeito passivo;
II – valor declarado na transação;
III – descrição dos elementos e fontes utilizados na avaliação;
IV – método ou metodologia adotada;
V – memória de cálculo, quando aplicável;
VI – fotografias, mapas, imagens, anúncios, pesquisas ou outros elementos de suporte, quando utilizados;
VII – valor de mercado apurado e respectiva fundamentação;
VIII – identificação, cargo e assinatura do servidor responsável pela avaliação;
IX – data da avaliação.

Art. 9º Quando houver divergência entre o valor declarado e o valor apurado pela Administração, o contribuinte será notificado do lançamento do ITBI, acompanhado do relatório de avaliação, assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação, para apresentação de impugnação, inclusive mediante avaliação contraditória, nos termos dos arts. 43, 44 e 283 da Lei Complementar Municipal nº 69/2012.

Art. 10. A impugnação será apreciada pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observados os procedimentos, competências, efeitos e prazos recursais estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 69/2012.

Art. 11. A vistoria presencial poderá ser determinada quando os dados disponíveis forem insuficientes, contraditórios ou quando características específicas do imóvel puderem influenciar significativamente seu valor de mercado.

Art. 12. O relatório de avaliação deverá ser elaborado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da documentação completa, admitida sua prorrogação mediante justificativa fundamentada, especialmente quando necessária a realização de vistoria ou diligência complementar.
Parágrafo único. A decisão da impugnação deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da preparação do processo para decisão, conforme disposto no art. 283, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 69/2012.

Art. 13. As avaliações deverão observar critérios de impessoalidade, isonomia, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e transparência, vedada a utilização automática de valor de referência como base mínima de tributação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir orientações técnicas complementares, modelos de relatório, formulários e procedimentos internos necessários à execução deste Decreto, desde que compatíveis com as normas legais e jurisprudenciais aplicáveis.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial do Município, os critérios técnicos e as metodologias utilizados para estimar o valor de mercado dos bens imóveis, observadas as disposições relativas ao sigilo fiscal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

FLUXO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA FINS DE ITBI

Etapa	Responsável	Prazo de referência	Providência
1. Recepção da declaração	Setor de ITBI/Tributação	Imediato	Receber os dados da operação e documentos do imóvel.
2. Análise preliminar	Servidor responsável	Até 2 dias úteis	Verificar consistência das informações e eventual indício objetivo de divergência.
3. Abertura de avaliação, se necessária	Setor de ITBI/Tributação	Até 1 dia útil	

			Formalizar processo administrativo próprio e registrar a motivação.
4. Pesquisa de mercado e dados técnicos	Servidor avaliador	Até 5 dias úteis	Coletar amostras, dados cadastrais, registrais, cartográficos e demais fontes pertinentes.
5. Vistoria, quando necessária	Servidor avaliador	Conforme agendamento	Realizar inspeção e registrar características relevantes.
6. Relatório de avaliação	Servidor avaliador	Preferencialmente até 10 dias úteis, contados da apresentação da documentação completa	Emitir relatório motivado com método, fontes e valor apurado.
7. Notificação do lançamento do ITBI	Setor de ITBI/Tributação	Até 1 dia útil após a conclusão da avaliação	Dar ciência quando houver divergência do valor declarado.
8. Apresentação de impugnação	Contribuinte	30 dias, contados do recebimento da notificação	Apresentar documentos, laudo ou pedido de revisão.
9. Julgamento da impugnação	Autoridade competente	Até 30 dias, contados da preparação do processo para decisão.	Decidir motivadamente e fixar a base de cálculo aplicável ao caso concreto.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5A574836

SECRETARIA GERAL
PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

IDENTIFICAÇÃO	
MUNICÍPIO	ROLÂNDIA- PR
POPULAÇÃO RESIDENTE – CENSO 2022	71.670 HABITANTES
ESTIMATIVA POPULACIONAL PARA 2026-IBGE	76.671 HABITANTES
PERÍODO DE VIGÊNCIA	2027–2031

ELABORAÇÃO					
Nome	**Formação**	**Profissão**	**Função/Cargo**	**Vínculo**	**Representação**
Natália Ipojuca da Silva	Superior	Professora	Gerente de Educação Infantil	Estatutário	Órgão Gestor
REVISÃO					
Leise Márcia de Moraes Camargo	Superior	Professora	Secretária de Educação	Estatutário/ Cargo em Comissão	Órgão Gestor

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....3
2 BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL.....5
3 DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA.....8
3.1 Caracterização da Rede Municipal de Educação Infantil.....8
3.2 Evolução das Matrículas na Rede Municipal Direta de Educação Infantil (2018–2026).....9
3.3 Distribuição Territorial da Oferta.....10
4 ANÁLISE DE DESIGUALDADES E PRIORIDADES.....22
4.1 Caracterização da Demanda e Dinâmica de Atendimento na Etapa da Creche.....24
5 METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO.....28
6 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO.....31
7 CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.....35
8 MONITORAMENTO E REVISÃO.....38
REFERÊNCIAS.....40

1. APRESENTAÇÃO

O município de Rolândia, localizado na região Norte do Estado do Paraná, foi fundado pela Companhia de Terras Norte do Paraná, subsidiária da Paraná Plantation Ltda. Em 29 de junho de 1934 iniciou-se a construção da primeira casa no perímetro urbano, o Hotel Rolândia, marco inicial da constituição do município.

O desenvolvimento de Rolândia esteve diretamente relacionado à fertilidade da “terra roxa”, fator que impulsionou o crescimento agrícola e atraiu migrantes brasileiros e imigrantes estrangeiros de diferentes nacionalidades, dentre eles alemães, japoneses, italianos, portugueses, espanhóis, sírio-libaneses, húngaros, suíços, poloneses, tchecos e austríacos, contribuindo significativamente para a diversidade cultural, econômica e social do município.

Atualmente, o município vem se destacando pelo constante desenvolvimento urbano, econômico e social, com investimentos em infraestrutura, mobilidade urbana, sustentabilidade e qualidade de vida da população. Esse crescimento tem atraído novas empresas, ampliado oportunidades de trabalho e fortalecido o desenvolvimento local, tornando Rolândia referência regional em diversos indicadores de gestão pública.

Em reconhecimento aos avanços alcançados, Rolândia foi destaque nacional no “Prêmio Band Cidades Excelentes”, promovido pelo Grupo Bandeirantes de Comunicação em parceria com o Instituto Aquila (IGMA), recebendo destaque nas edições de 2021, 2023 e 2025. Na edição de 2025, o município obteve a maior nota do Estado do Paraná em sustentabilidade (83,44) e a terceira maior nota em infraestrutura e mobilidade urbana (86,72), na categoria de municípios entre 30 mil e 100 mil habitantes.

O crescimento e o desenvolvimento do município têm refletido diretamente no aumento populacional e na procura por serviços públicos essenciais, especialmente na área educacional. Observa-se, nos últimos anos, o aumento significativo de famílias que escolheram Rolândia como local de moradia, incluindo migrantes de diferentes regiões do Brasil, com destaque para famílias oriundas da região Nordeste, além de imigrantes de outras nacionalidades, como venezuelanos e haitianos, contribuindo ainda mais para a diversidade cultural presente no município.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Rolândia registrou 71.670 habitantes no Censo Demográfico de 2022, alcançando uma população estimada de 76.671 habitantes em 2026. Esse cenário reforça a necessidade de planejamento

da oferta dos serviços públicos educacionais, especialmente daqueles destinados à primeira infância, considerando as transformações demográficas e territoriais do município.
Nesse contexto, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, com data-base de 10 de novembro de 2026, o município contabiliza 2.974 matrículas na Educação Infantil, sendo 2.500 na rede municipal direta e 474 nas instituições conveniadas. Desse total, 1.418 matrículas correspondem à etapa da Creche e 1.556 à Pré-Escola, distribuídas entre as respectivas unidades educacionais.
A crescente demanda por atendimento na Educação Infantil, especialmente na etapa creche, evidencia a necessidade de planejamento contínuo para expansão da oferta de vagas, assegurando o direito de acesso e permanência das crianças na escola, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Plano Nacional de Educação (PNE) e nas normativas municipais vigentes.
Dessa forma, o presente Plano de Expansão de Vagas tem como finalidade estabelecer diretrizes, metas e estratégias para ampliação do atendimento educacional no município, visando garantir acesso com equidade, inclusão, qualidade e fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à infância.

2. BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL

O presente Plano de Expansão de Vagas da Rede Municipal de Ensino fundamenta-se nos princípios constitucionais e nas normativas nacionais que asseguram o direito à educação, especialmente à Educação Infantil, como direito fundamental da criança e dever do Estado e da família.
A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 205, 206 e 208, a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, assegurando acesso, permanência e qualidade no ensino público.
A Lei nº 9.394/1996, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, destinada ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, estabelece objetivos, metas e estratégias voltados à ampliação do acesso, à garantia da qualidade e à promoção da equidade na educação, orientando os entes federativos na formulação e implementação de políticas públicas educacionais, incluindo a universalização da Pré-Escola e a ampliação do atendimento na etapa da Creche.
O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), em articulação com a Lei nº 14.880/2024, reforça a importância da atenção integral às crianças de zero a seis anos, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade ou risco ao desenvolvimento, orientando a atuação intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social.
A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) assegura às crianças com deficiência igualdade de oportunidades e prioridade no acesso aos serviços públicos, incluindo a Educação Infantil, reforçando o dever do poder público de promover atendimento inclusivo e garantir as condições necessárias para sua permanência e desenvolvimento.
A Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) estabelece mecanismos para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência, assegurando, entre outros direitos, prioridade de acesso e permanência em instituições educacionais próximas à residência da família ou do responsável legal.
A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em suas alterações posteriores, prevê mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo prioridade de matrícula e transferência escolar para seus filhos e dependentes, contribuindo para a proteção integral das crianças e o acesso à educação.
A Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil para crianças de zero a três anos de idade, orientando a atuação intersetorial e o planejamento das políticas públicas destinadas à ampliação da oferta de atendimento na etapa da Creche.
A Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, estabelecendo referenciais para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas a essa etapa da Educação Básica.
A Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, alterada pela Portaria MEC nº 141, de 11 de fevereiro de 2026, institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei), fortalecendo a articulação entre os entes federativos e as estratégias voltadas à garantia da qualidade e da equidade na oferta dessa etapa educacional.
A Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegura o direito à educação e à proteção integral, estabelecendo o dever do poder público de garantir o atendimento em Creche e Pré-Escola às crianças de zero a cinco anos de idade, em condições de igualdade de acesso e permanência.
A Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estabelece mecanismos de financiamento da Educação Básica pública, contribuindo para a manutenção, o desenvolvimento e a ampliação da oferta educacional, bem como para a valorização dos profissionais da educação.
A Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, estabelece mecanismos de assistência técnica e financeira aos entes federativos para fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, contribuindo para a ampliação da jornada escolar com qualidade e equidade.
A Lei Federal nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento e a proteção de dados pessoais, devendo ser observada nos procedimentos de levantamento, cadastramento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, resguardando a privacidade e o melhor interesse das crianças.
A Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), estabelece princípios, fundamentos e procedimentos que orientam a organização das propostas pedagógicas e do atendimento educacional, reconhecendo a criança como sujeito histórico e de direitos e assegurando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar.
No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Rolândia, especialmente em seu Capítulo IV, artigos 222 a 231, estabelece os princípios, as responsabilidades e as competências do Poder Público Municipal na garantia do direito à educação, assegurando condições de acesso, permanência, qualidade e atendimento educacional em Creche e Pré-Escola.
A Lei Municipal nº 3.715, de 8 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Rolândia para o decênio 2015–2025, constitui referência histórica para o planejamento das políticas públicas educacionais do município.

Considerando que o novo Plano Municipal de Educação de Rolândia se encontra em processo de elaboração ao longo de 2026, com previsão de entrada em vigor no início de 2027, o presente Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil deverá manter consonância com as diretrizes, metas e estratégias a serem estabelecidas no novo PME, especialmente aquelas relacionadas à ampliação do acesso à Creche, à universalização da Pré-Escola, à expansão do atendimento em tempo integral e à garantia da qualidade e da equidade na oferta educacional.
A Lei Municipal nº 4.180, de 16 de novembro de 2023, estabelece disposições relativas à organização do Sistema Municipal de Ensino e às competências do Conselho Municipal de Educação de Rolândia (CMER), fundamentando os processos de regulamentação, credenciamento, autorização, fiscalização e garantia da qualidade da oferta educacional.
A Deliberação CMER nº 02, de 23 de agosto de 2024, estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, constituindo referência normativa para a organização e a oferta do atendimento educacional nessa etapa da Educação Básica.
A Deliberação CMER nº 03, de 27 de agosto de 2024, adota o Referencial Curricular do Paraná, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), orientando sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.
A Deliberação CMER nº 04, de 14 de outubro de 2024, estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.
O município de Rolândia reafirma, por meio deste plano, seu compromisso com a garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, em consonância com as normativas vigentes e com os princípios da equidade, da inclusão e da proteção integral à infância.
Além disso, o município manifestou adesão às diretrizes e orientações do CONAQEI - Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil, fortalecendo ações de planejamento, monitoramento e ampliação do atendimento educacional às crianças da primeira infância.

3. DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

O diagnóstico da oferta e da demanda da Educação Infantil no município de Rolândia considera a organização da rede, a distribuição territorial das unidades e a evolução das matrículas ao longo dos últimos anos. A análise evidencia diferenças na demanda entre as etapas de Creche e Pré-escola, subsidiando o planejamento de ampliação da oferta e a definição de prioridades de atendimento.

3.1 Caracterização da Rede Municipal de Educação Infantil

A oferta de Educação Infantil sob responsabilidade do município de Rolândia está organizada em 10 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), 12 escolas municipais que ofertam a Pré-Escola e quatro instituições conveniadas, totalizando 26 unidades educacionais.
Na etapa da Pré-Escola, destinada às crianças de quatro e cinco anos, o município atende integralmente a demanda formalmente registrada, não apresentando lista de espera na data de referência deste diagnóstico. A manutenção da oferta de vagas, associada às estratégias de busca ativa escolar, constitui medida fundamental para assegurar a universalização do atendimento e o cumprimento da obrigatoriedade de matrícula.
Dessa forma, a demanda reprimida identificada na Educação Infantil concentra-se exclusivamente na etapa Creche (0 a 3 anos), aspecto que fundamenta as ações de planejamento e expansão da oferta de vagas apresentadas neste plano.

3.2 Evolução das Matrículas na Rede Municipal Direta de Educação Infantil (2018–2026)

TOTAL DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2018 À 2025			
ANO	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	TOTAL DE ALUNOS
2018	1.233	892	2.125
2019	1.361	848	2.209
2020	1.513	1.079	2.592
2021	1.410	955	2.365
2022	1.460	939	2.399
2023	1.554	1.051	2.605
2024	1.531	1.137	2.668
2025	1.460	1.046	2.506
2026	1.397	1.103	2.500 (10/11)

A análise da série histórica das matrículas na rede municipal direta de Educação Infantil de Rolândia, no período de 2018 a 2026, evidencia um crescimento de 17,65% no atendimento educacional, com oscilações ao longo dos anos.
Entre 2020 e 2021, observa-se uma redução de 8,76% no número de matrículas, em um contexto marcado pelos impactos da pandemia de COVID-19. Nos anos subsequentes, verifica-se a retomada gradual do atendimento, alcançando, em 2024, o maior quantitativo de matrículas da série histórica.
Em 2026, a rede municipal direta contabiliza 2.500 matrículas, sendo 1.103 na etapa da Creche e 1.397 na Pré-Escola. Destaca-se o crescimento de 23,65% nas matrículas da Creche em relação a 2018, evidenciando a importância do planejamento contínuo da oferta nessa etapa.
Cabe ressaltar que a série histórica apresentada contempla exclusivamente a rede municipal direta. Ao considerar também as 474 matrículas das instituições conveniadas, o atendimento sob responsabilidade do município totaliza 2.974 matrículas em 2026.
A análise desses dados, associada ao levantamento da demanda reprimida, às transformações demográficas e à distribuição territorial da oferta, subsidia a definição das metas e estratégias de expansão da Educação Infantil para o período de 2027 a 2031.

3.3 Distribuição Territorial da Oferta

As unidades de Educação Infantil do município de Rolândia estão distribuídas estrategicamente em diferentes regiões, visando garantir o acesso das crianças próximas às suas residências e promover maior equidade no atendimento. Contudo, a análise da demanda por vagas evidencia a necessidade de ampliação da oferta em determinadas localidades, especialmente nas regiões que apresentam crescimento populacional e maior concentração de crianças em lista de espera.
Destaca-se a região do Parigot de Souza, que atualmente é atendida pelo CMEI Professora Marly do Nascimento Santos. Além do próprio bairro, a unidade atende crianças residentes nos bairros e conjuntos adjacentes, entre eles Jardim Novo Horizonte, Jardim Belo Horizonte,

Jardim Nogueira, Jardim Adelino Rocha, Jardim do Café, Jardim Catuaí, Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Vila Oliveira e Jardim Guanabara. Em razão da abrangência territorial e da crescente demanda observada nessa região, verifica-se a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento.

Com o objetivo de suprir essa demanda, encontra-se em fase de planejamento a construção de um novo Centro de Educação Infantil no bairro da Vila Oliveira, que atenderá as famílias da própria localidade e dos bairros circunvizinhos, contribuindo significativamente para a redução da demanda reprimida da região do Parigot de Souza e seu entorno.

Outra região que demanda atenção prioritária é a do Jardim Santiago e seu entorno. Nos últimos anos, essa área tem apresentado expressivo crescimento populacional, impulsionado principalmente pela expansão do setor industrial do município e pela instalação de novas empresas nas proximidades. Esse cenário tem atraído famílias oriundas de outras cidades, estados e até mesmo de outros países, resultando em aumento significativo da procura por vagas na Educação Infantil.

A área de abrangência do CMEI São Josemaria Escrivá compreende, além do Jardim Santiago, José Erdei, Jardim do Lago, Pioneiros, Benedito Ferreira, Octávio Locatelli e demais localidades adjacentes. Por ser a principal unidade de atendimento para essa região, o CMEI absorve a demanda proveniente desses bairros, os quais vêm registrando crescimento populacional contínuo nos últimos anos em decorrência da expansão industrial do município e da chegada de novas famílias.

Diante desse cenário, a ampliação do CMEI São Josemaria Escrivá constitui uma medida estratégica para a reorganização da oferta educacional na região. A intervenção possibilitará a criação estimada de 60 novas vagas na etapa da Creche, além da adequação dos espaços destinados ao atendimento das crianças da Pré-Escola provenientes do CMEI Professor Delermo Poppi, contribuindo para a ampliação da oferta de atendimento em tempo integral na unidade de origem.

A reconstrução e a ampliação do CMEI Hans Helmult Behrend integram as estratégias de expansão e reorganização da oferta educacional na região do San Fernando e bairros adjacentes, com previsão de criação de 40 novas vagas na etapa da Creche, em período parcial, além da adequação dos espaços físicos destinados ao atendimento das crianças da Pré-Escola provenientes do CMEI Zilda Arns. Essa intervenção possibilitará a reorganização dos espaços educacionais na unidade de origem, favorecendo a ampliação do atendimento à etapa da Creche em tempo integral e contribuindo para uma distribuição territorial mais equilibrada da oferta de Educação Infantil.

No que se refere à região central do município, atualmente, a oferta de atendimento à etapa da Creche na rede municipal concentra-se em uma única unidade, o Centro Municipal de Educação Infantil São José. Considerando a demanda existente e a necessidade de ampliar o acesso à Educação Infantil nessa região, encontra-se em fase de implantação o **CMEI Rute Tavares Petrin**, localizado no Jardim Planalto, com previsão de início das atividades em 2027. A nova unidade terá capacidade estimada de atendimento de 190 crianças, contemplando as etapas da Creche e da Pré-Escola, em período integral. Sua implantação representa um importante avanço na ampliação da oferta de vagas, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para uma distribuição territorial mais equilibrada do atendimento à Educação Infantil no município.

Além disso, está prevista a construção de uma nova unidade de Educação Infantil no Jardim Santana, com capacidade inicial estimada para o atendimento de aproximadamente 60 crianças da etapa da Creche. A unidade beneficiará não apenas os moradores do bairro, mas também as famílias residentes na região central e em bairros próximos, ampliando o acesso à Educação Infantil e contribuindo para a redução da demanda reprimida no município. Destaca-se que o terreno destinado à construção possui dimensões que possibilitam a futura ampliação da estrutura física da unidade, permitindo o aumento gradativo da capacidade de atendimento, conforme a evolução da demanda, a viabilidade técnica e a disponibilidade de recursos financeiros.

As ações de expansão previstas demonstram o compromisso da administração municipal com a garantia do direito à Educação Infantil, buscando adequar a oferta de vagas às necessidades atuais e futuras da população, especialmente nas regiões identificadas como prioritárias a partir do diagnóstico da demanda.

REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS CMEIS	**PERÍODO**	**REGIÃO/ BAIRRO**	**PRINCIPAIS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES**
Professor Delermo Poppi	Parcial	Jardim José Erdei	Santiago I, Santiago II, Coliseu I, Coliseu II, Morumbi, Caiobá, Santa Felicidade, Califórnia, Jardim do Lago, Pioneiros, Benedito Ferreira, Octávio Locatelli, Jardim Erdéi, Vila Oliveira.
Professora Eliane Ferreira da Roza	Parcial	Conjunto Habitacional José Perazolo	Tomie Nagatani, Perazolo, Jardim José Perazolo, Jardim Ernesto Franceschini, Aída Nogueira, Zonas rurais.
Hans Helmult Behrend	Parcial	Conjunto San Fernando	São Fernando I, São Fernando II, Jardim Itália, Jardim Aviação, Jardim Santo Eduardo, Jardim das Américas, Jardim Europa, Jardim Xavantes, Jardim Eldorado, Jardim Canaã, Jardim Primavera, Jardim Padre Ângelo, Jardim Barigui, Parte da BR-369.
Professora Marly do Nascimento	Parcial	Parigot de Souza	Parigot de Souza, Jardim Belo Horizonte, Jardim Nogueira, Jardim Adelino Rocha, Jardim Novo Horizonte, Jardim Café I, Jardim Café II, Jardim Café III, Jardim Catuaí I, Jardim Catuaí II, Vila Oliveira, Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Tapajós, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta.
Pedro Serpeloni	Integral	Distrito de São Martinho	Distrito de São Martinho, Centro, Jardim João Campaner, Jardim Fioravante Strassacapa, Residencial Paraíso, Jardim Etore Martini I, Jardim Etore Martini II, Ibicatu, Jardim José Leonardi, Zonas rurais.
Rita Teodoro de Jesus	Integral	Distrito de Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Bartira, Zona urbana de Bartira, Zona rural de Bartira.
São José	Parcial	Centro	Central, Caviúna, Manoel Muller, Jardim Terezópolis, Vila São Paulo, Vila Barros, Jardim Olga, Jardim Marabu, Jardim Casa Grande, Jardim Santana, Jardim Santa Mônica, Vila Neves, Jardim Imperial, Jardim Esperança, Vila Santa Terezinha, Jardim Los Angeles, Vila Formosa, Jardim Asteca, Conjunto Arnaldo Busato, Vila Operária, Alto da Boa Vista, Jardim Bela Vista, Jardim Florência, Jardim Atenas, Jardim Vale Verde, Condomínio Costa do Sol, Jardim Roland, Jardim Manain,

			Chácaras (BR-369 sentido Cambé–Rolândia / Ricolog), Jardim Planalto, Jardim Campo Belo, Estrada da Pedreira, Jardim Morada do Sol, Estrada São Rafael, Jardim São Rafael, Jardim Capricórnio, Cidade Verde I, Cidade Verde II, Cidade Verde III, Jardim Araucária, Roland Garden, Jardim Água Verde I, Jardim Água Verde II.
São Josemaría Escrivá	Parcial	Conjunto Santiago	Santiago I, Santiago II, Coliseu I, Coliseu II, Morumbi, Caiobá, Santa Felicidade, Califórnia, Jardim do Lago, Pioneiros, Benedito Ferreira, Octávio Locatelli, Jardim Erdéi, Vila Oliveira, Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta.
Professora Terezinha Bertochi	Parcial	Jardim Nobre	Jardim Nobre I, Jardim Nobre II, Jardim Nobre III, Jardim Nobre IV, Jardim Nobre V, Jardim Nobre VI, Jardim Rosângelo, Jardim Maracanã, Conjunto Henrique Berger, Parque Industrial Bandeirantes, Jardim Kasato Maru, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Cidade Nova III, Arabella, Vila Oliveira.
Zilda Arns	Parcial	Conjunto San Fernando	São Fernando I, São Fernando II, Jardim Itália, Jardim Aviação, Jardim Santo Eduardo, Jardim das Américas, Jardim Europa, Jardim Xavantes, Jardim Eldorado, Jardim Canaã, Jardim Primavera, Jardim Padre Ângelo, Jardim Barigui, Parte da BR-369.
INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS ESCOLAS	**PERÍODO**	**REGIÃO/ BAIRRO**	**PRINCIPAIS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES**
Arthur Da Costa e Silva	Parcial	Centro	Central, Caviúna, Manoel Muller, Jardim Terezópolis, Vila São Paulo, Vila Barros, Jardim Olga, Jardim Marabu, Jardim Casa Grande, Jardim Santana, Jardim Santa Mônica, Jardim Esperança (parte), Vila Neves, Jardim Imperial, Jardim Esperança, Vila Santa Terezinha, Jardim Los Angeles, Vila Formosa, Jardim Asteca, Conjunto Arnaldo Busato, Vila Operária, Alto da Boa Vista, Jardim Bela Vista, Jardim Florência, Jardim Atenas, Jardim Vale Verde, Condomínio Costa do Sol, Jardim Roland, Jardim Manain, Chácaras (BR-369 sentido Cambé–Rolândia / Ricolog), Jardim Planalto, Jardim Campo Belo, Estrada da Pedreira, Jardim Morada do Sol, Estrada São Rafael, Jardim São Rafael, Jardim Capricórnio, Cidade Verde I, Cidade Verde II, Cidade Verde III, Jardim Araucária, Roland Garden, Jardim Água Verde I, Jardim Água Verde II.
Professor Fábio Nogaroto	Parcial	Jardim Áida Nogueira	Tomie Nagatani, Perazolo, Jardim José Perazolo, Jardim Ernesto Franceschini, Aida Nogueira, Zonas rurais.
Garrastazu Médici	Parcial	Conjunto Horácio Cabral	Jardim Nobre I, Jardim Nobre II, Jardim Nobre III, Jardim Nobre IV, Jardim Nobre V, Jardim Nobre VI, Jardim Rosângelo, Jardim Maracanã, Conjunto Henrique Berger, Parque Industrial Bandeirantes, Jardim Kasato Maru, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Cidade Nova III, Arabella, Vila Oliveira.
Geralda Chaves Tiradentes	Integral	Jardim Terezópolis	Central, Caviúna, Manoel Muller, Jardim Terezópolis, Vila São Paulo, Vila Barros, Jardim Olga, Jardim Marabu, Jardim Casa Grande, Jardim Santana, Jardim Santa Mônica, Jardim Esperança (parte), Vila Neves, Jardim Imperial, Jardim Esperança, Vila Santa Terezinha, Jardim Los Angeles, Vila Formosa, Jardim Asteca, Conjunto Arnaldo Busato, Vila Operária, Alto da Boa Vista, Jardim Bela Vista, Jardim Florência, Jardim Atenas, Jardim Vale Verde, Condomínio Costa do Sol, Jardim Roland, Jardim Manain, Chácaras (BR-369 sentido Cambé–Rolândia / Ricolog), Jardim Planalto, Jardim Campo Belo, Estrada da Pedreira, Jardim Morada do Sol, Estrada São Rafael, Jardim São Rafael, Jardim Capricórnio, Cidade Verde I, Cidade Verde II, Cidade Verde III, Jardim Araucária, Roland Garden, Jardim Água Verde I, Jardim Água Verde II.
Luiz Real	Parcial	Distrito de São Martinho	Distrito de São Martinho, Centro, Jardim João Campaner, Jardim Fioravante Strassacapa, Residencial Paraíso, Jardim Etore Martini I, Jardim Etore Martini II, Ibicatu, Jardim José Leonardi, Zonas rurais.
Maria Do Carmo Campos	Parcial	Conjunto Monte Carlo	Parigot de Souza, Jardim Belo Horizonte, Jardim Nogueira, Jardim Adelino Rocha, Jardim Novo Horizonte, Jardim Café I, Jardim Café II, Jardim Café III, Jardim Catuaí I, Jardim Catuaí II, Vila Oliveira, Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Tapajós, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta.
Maria Teixeira Georg	Parcial	Conjunto Manoel Muller	Central, Caviúna, Manoel Muller, Jardim Terezópolis, Vila São Paulo, Vila Barros, Jardim Olga, Jardim Marabu, Jardim Casa Grande, Jardim Santana, Jardim Santa Mônica, Jardim Esperança (parte), Vila Neves, Jardim Imperial, Jardim Esperança, Vila Santa Terezinha, Jardim Los Angeles, Vila Formosa, Jardim Asteca, Conjunto Arnaldo Busato, Vila Operária, Alto da Boa Vista, Jardim Bela Vista, Jardim Florência, Jardim Atenas, Jardim Vale Verde, Condomínio Costa do Sol, Jardim Roland, Jardim Manain, Chácaras (BR-369 sentido Cambé–Rolândia / Ricolog), Jardim

			Planalto, Jardim Campo Belo, Estrada da Pedreira, Jardim Morada do Sol, Estrada São Rafael, Jardim São Rafael, Jardim Capricórnio, Cidade Verde I, Cidade Verde II, Cidade Verde III, Jardim Araucária, Roland Garden, Jardim Água Verde I, Jardim Água Verde II.
Narciso Fernandes Bouças Junior	Integral	Jardim Nobre	Jardim Nobre I, Jardim Nobre II, Jardim Nobre III, Jardim Nobre IV, Jardim Nobre V, Jardim Nobre VI, Jardim Rosângelo, Conjunto Henrique Berger, Parque Industrial Bandeirantes, Jardim Kasato Maru, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Cidade Nova III, Arabella, Vila Oliveira.
Parigot De Souza	Parcial	Conjunto Parigot de Souza	Parigot de Souza, Jardim Belo Horizonte, Jardim Nogueira, Jardim Adelino Rocha, Jardim Novo Horizonte (parte), Jardim Café I, Jardim Café II, Jardim Café III, Jardim Catuaí I, Jardim Catuaí II, Vila Oliveira.
São Fernando	Parcial	Conjunto San Fernando	São Fernando I, São Fernando II, Jardim Itália, Jardim Aviação, Jardim Santo Eduardo, Jardim das Américas, Jardim Europa, Jardim Xavantes, Jardim Eldorado, Jardim Canaã, Jardim Primavera, Jardim Padre Ângelo, Jardim Barigui, Parte da BR-369.
Professor Sebastião Feltrin	Integral	Vila Oliveira	Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Tapajós, Vila Oliveira, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta, Jardim Novo Horizonte.
Dr. Vitório Franklin	Parcial	Centro	Central, Caviúna, Manoel Muller, Jardim Terezópolis, Vila São Paulo, Vila Barros, Jardim Olga, Jardim Marabu, Jardim Casa Grande, Jardim Santana, Jardim Santa Mônica, Jardim Esperança (parte), Vila Neves, Jardim Imperial, Jardim Esperança, Vila Santa Terezinha, Jardim Los Angeles, Vila Formosa, Jardim Asteca, Conjunto Arnaldo Busato, Vila Operária, Alto da Boa Vista, Jardim Bela Vista, Jardim Florência, Jardim Atenas, Jardim Vale Verde, Condomínio Costa do Sol, Jardim Roland, Jardim Manain, Chácaras (BR-369 sentido Cambé–Rolândia / Ricolog), Jardim Planalto, Jardim Campo Belo, Estrada da Pedreira, Jardim Morada do Sol, Estrada São Rafael, Jardim São Rafael, Jardim Capricórnio, Cidade Verde I, Cidade Verde II, Cidade Verde III, Jardim Araucária, Roland Garden, Jardim Água Verde I, Jardim Água Verde II.
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS CEI'S	**PERÍODO**	**REGIÃO/ BAIRRO**	**PRINCIPAIS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES**
André Luiz	**Integral**	Vila Oliveira	Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Tapajós, Vila Oliveira, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta, Jardim Novo Horizonte.
Casa da Criança	**Integral**	Vila Oliveira	Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Tapajós, Vila Oliveira, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta, Jardim Novo Horizonte.
João Leão Pitta	**Integral**	Vila Oliveira	Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Tapajós, Vila Oliveira, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta, Jardim Novo Horizonte.
Recanto dos Anjos	**Integral**	Vila Oliveira	Conjunto Gustavo Giordani, Jardim Monte Carlo I, Jardim Monte Carlo II, Conjunto Domingos Neves, Jardim União, Jardim Guanabara, Jardim Alvorada, Jardim Marajoara, Jardim Tapajós, Vila Oliveira, Jardim Maragogipe, Vila Odório, Jardim Floresta, Jardim Novo Horizonte.

Fonte: *Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia – dados de territorialização e áreas de abrangência, 2026.*

Nota metodológica: As áreas de abrangência apresentadas foram organizadas a partir dos dados de territorialização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, utilizados como referência para o planejamento da oferta de Educação Infantil. Essas delimitações possuem caráter orientador e não constituem critérios exclusivos ou obrigatórios para a efetivação das matrículas nas unidades educacionais.

MATRÍCULAS POR FAIXA ETÁRIA NOS CMEIS									
CMEI	**Infantil**	**Infantil 1**	**Infantil 2**	**Infantil 3**	**Creche**	**Infantil 4**	**Infantil 5**	**Pré-escola**	**Total**
Prof. Delermo Poppi	10	16	44	53	**123**	69	71	**140**	**263**
Profª. Eliane Ferreira da Rosa	10	31	36	42	**119**	47	31	**78**	**197**
Hans Helmult Behrend	9	15	23	18	**65**	49	40	**89**	**154**
Profª. Marly do Nascimento Santos	10	16	41	41	**108**	80	57	**137**	**245**
Pedro Serpeloni	10	8	18	16	**52**	12	0	**12**	**64**
Rita Teodoro de Jesus	4	5	9	7	**25**	9	15	**24**	**49**
São José	11	32	72	72	**187**	87	0	**87**	**274**
São Josemaria Escrivá	0	16	44	54	**114**	77	76	**153**	**267**
Profª. Terezinha Bertochi	19	32	46	72	**169**	85	0	**85**	**254**

Zilda Arns	10	16	45	70	**141**	77	40	**117**	**258**
Subtotal CMEIs	**93**	**187**	**378**	**445**	**1.103**	**592**	**330**	**922**	**2.025**

Atualização 10/11/2026

MATRÍCULAS POR FAIXA ETÁRIA NAS ESCOLAS	
ESCOLA	**INFANTIL 5 PRÉ-ESCOLA**
Arthur da Costa e Silva	36
Prof. Fábio Nogaroto	18
Garrastazu Médici	54
Geralda Chaves Tiradentes	20
Luiz Real	23
Maria do Carmo Campos	36
Maria Teixeira Georg	44
Narciso Fernandes Bouças Junior	45
Parigot de Souza	43
São Fernando	49
Prof. Sebastião Feltrin	58
Vitório Franklin	49
TOTAL	**475**

MATRÍCULAS POR FAIXA ETÁRIA NAS CEI'S									
CEI	**Infantil**	**Infantil 1**	**Infantil 2**	**Infantil 3**	**Creche**	**Infantil 4**	**Infantil 5**	**Pré-escola**	**Total**
André Luiz	0	16	24	53	**93**	35	0	**35**	**128**
Casa da Criança de Rolândia	0	0	0	30	**30**	20	0	**20**	**50**
João Leão Pitta	6	9	26	29	**70**	37	22	**59**	**129**
Recanto dos Anjos	0	32	48	42	**122**	28	17	**45**	**167**
Subtotal CEI'S	6	57	98	154	**315**	120	39	**159**	474

Atualização 10/11/2026

TOTAL DE MATRÍCULAS POR FAIXA ETÁRIA	
INFANTIL	**99**
INFANTIL 1	**244**
INFANTIL 2	**476**
INFANTIL 3	**599**
INFANTIL 4	**712**
INFANTIL 5	**844**
TOTAL	**2.974**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - Data-base: 10/11/2026.

QUANTIDADE DE TURMAS	
CRECHE	**86**
PRÉ-ESCOLA	**87**
TOTAL	**173**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - Data-base: 10/11/2026.

MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL			
ETAPA	**TOTAL DE MATRÍCULAS**	**MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL**	**PERCENTUAL DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL***
CRECHE	1.418	392	27,64%
PRÉ-ESCOLA	1.556	318	20,44%
TOTAL	**2.974**	**710**	**23,87%**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rolândia - Data-base: 10/11/2026.

Nota metodológica: Os quantitativos apresentados contemplam as matrículas da rede municipal direta e das instituições conveniadas, considerando a mesma data-base de referência, 10 de novembro de 2026.

4. ANÁLISE DE DESIGUALDADES E PRIORIDADES

CRAS	**PERFIL DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS (PRINCIPAIS VULNERABILIDADES)**	**PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS**
Professor Arnaldo Garcia	Idosos sem renda ou benefícios. Famílias monoparentais e numerosas, com baixa escolaridade. Famílias de imigrantes com múltiplas demandas. Famílias em situação de vulnerabilidade econômica e com dependência de substâncias psicoativas.	Solicitação e reavaliação do BPC para idosos e pessoas com deficiência. Encaminhamentos para saúde (UBS, CAPS) e educação (CMEI e Programa Jovem Aprendiz). Encaminhamentos para Justiça, FNS e serviços socioassistenciais, especialmente SCFV.
Luiz Picinin	Famílias em situação de pobreza e desemprego, com dificuldades de mobilidade. Uso de substâncias psicoativas e envolvimento com práticas ilícitas. Violência, fragilização dos vínculos familiares e isolamento social. Sobrecarga de cuidadores e ausência de serviços básicos.	Encaminhamentos ao INSS. Serviços de saúde (UBS, CAPS e CAPS AD II). Assessoria jurídica gratuita. Encaminhamentos para a área da educação.
Regina Maura de Oliveira	Famílias monoparentais e pessoas idosas sem apoio familiar. Beneficiários do Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades. Famílias em vulnerabilidade econômica ou sem renda. Baixa escolaridade, fragilidade socioeconômica e uso de substâncias psicoativas.	Articulação com a UBS para visitas domiciliares e avaliação de risco em saúde mental. Encaminhamentos ao CAPS, CAPS AD e CAPSi. Inserção e acompanhamento na rede socioassistencial. Parcerias com o Centro Cultural São Fernando para ações socioculturais.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social- Data-base: 2026.

Território	**Crianças de 0 a 3 anos**	**Crianças de 4 a 6 anos**
CRAS Professor Arnaldo Garcia	56	568

CRAS Luiz Picinin	487	513
CRAS Regina Maura de Oliveira	570	599
Total informado	**1.113**	**1.680**

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social- Data-base: 2026.

A análise dos dados da Política de Assistência Social evidencia a necessidade de atenção prioritária a determinados territórios do município, considerando os indicadores de vulnerabilidade social, a concentração de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais e o quantitativo de crianças em idade correspondente à Educação Infantil.

Conforme dados do Cadastro Único (maio de 2026), Rolândia possui 10.381 famílias cadastradas, das quais 2.440 encontram-se em situação de pobreza e 2.512 em situação de baixa renda. O município apresenta ainda uma estimativa de 5.162 famílias com perfil para o Cadastro Único, alcançando cobertura de 95,93% das famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa.

Os dados também indicam a existência de 2.519 famílias classificadas com grau de vulnerabilidade importante, segundo o Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVFPR), demandando acompanhamento contínuo dos serviços socioassistenciais. Destaca-se ainda a existência de 3.521 famílias monoparentais chefiadas por mulheres com filhos, público que frequentemente necessita de acesso à Educação Infantil para garantir condições de inserção e permanência no mercado de trabalho.

No âmbito da proteção social especial, o CREAS registrou, no ano de 2025, o atendimento de 184 crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, além de 66 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, evidenciando a importância da articulação entre as políticas públicas de Educação, Assistência Social e Saúde para a proteção integral da infância.

A distribuição territorial das vulnerabilidades acompanha a organização dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O CRAS Professor Arnaldo Garcia, localizado na Vila Oliveira, atende famílias com predominância de vulnerabilidades relacionadas à baixa renda, famílias monoparentais, imigração, dependência química e fragilidade dos vínculos familiares. O território apresenta 568 crianças na faixa etária de 4 a 6 anos e 56 crianças de 0 a 3 anos.

O CRAS Luiz Picinin, localizado na região do Jardim Nobre, atende famílias em situação de pobreza, desemprego, fragilidade dos vínculos familiares e uso de substâncias psicoativas. O território concentra 487 crianças de 0 a 3 anos e 513 crianças de 4 a 6 anos.

Já o CRAS Regina Maura de Oliveira, situado na região do San Fernando, apresenta os maiores quantitativos de crianças em idade para atendimento na Educação Infantil entre os territórios analisados, contabilizando 570 crianças de 0 a 3 anos e 599 crianças de 4 a 6 anos. O território também reúne famílias em situação de vulnerabilidade econômica, baixa escolaridade, fragilidade socioeconômica e dificuldades de acesso a serviços públicos.

Os dados socioassistenciais evidenciam a necessidade de atenção aos territórios atendidos pelo CRAS Professor Arnaldo Garcia (Vila Oliveira), pelo CRAS Regina Maura de Oliveira (San Fernando) e pelo CRAS Luiz Picinin (Jardim Nobre), considerando os quantitativos de crianças identificadas e os indicadores de vulnerabilidade social apresentados, subsidiando a definição de prioridades para a ampliação da oferta de Educação Infantil.

A articulação entre os dados educacionais e socioassistenciais permite identificar com maior precisão os territórios prioritários para expansão da rede municipal, contribuindo para a garantia do acesso, da permanência e da equidade no atendimento às crianças da Educação Infantil.

Além da demanda formalmente registrada, torna-se necessário intensificar ações de busca ativa escolar, especialmente nos territórios atendidos pelos CRAS Regina Maura de Oliveira (San Fernando), Luiz Picinin (Jardim Nobre) e Professor Arnaldo Garcia (Vila Oliveira), com o objetivo de identificar crianças em idade correspondente à Educação Infantil que possam estar fora da escola ou sem acesso aos serviços educacionais.

A realização da busca ativa, em articulação com as equipes da Assistência Social, Saúde e demais órgãos da rede de proteção, permitirá o mapeamento mais p//reciso da demanda potencial existente no município, subsidiando o planejamento da expansão de vagas e fortalecendo as estratégias de garantia do direito à educação desde a primeira infância.

4.1 Caracterização da demanda e dinâmica de atendimento na etapa da creche

Atualmente, a etapa da Creche no município de Rolândia apresenta ocupação integral das vagas disponíveis, considerando a capacidade de atendimento das turmas existentes.

O processo de chamamento para ingresso na Educação Infantil ocorre de forma mais expressiva no início de cada ano letivo, período em que há maior movimentação das matrículas, em decorrência da progressão das crianças entre as turmas e etapas educacionais, bem como da reorganização da oferta de atendimento.

No decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação realiza o acompanhamento contínuo da demanda e da movimentação das matrículas. As vagas decorrentes de transferências, desistências ou outras situações de desligamento são disponibilizadas às crianças cadastradas, mediante novos chamamentos, respeitando os critérios estabelecidos pelo município.

Dessa forma, a demanda por atendimento na etapa da Creche apresenta caráter dinâmico, com alterações ao longo do ano letivo. Entretanto, a ocupação integral das vagas existentes evidencia a necessidade de ampliação da capacidade instalada da rede, uma vez que os chamamentos realizados durante o ano estão condicionados à disponibilidade de vagas decorrentes da movimentação das matrículas.

Esse cenário fundamenta as estratégias de expansão previstas neste Plano, que contemplam a construção de novas unidades educacionais, a ampliação das estruturas existentes e a reorganização da oferta, visando à ampliação progressiva do acesso à Educação Infantil, com qualidade e equidade.

QUADRO – INDICADORES DE DEMANDA E ATENDIMENTO NA ETAPA DA CRECHE	
INDICADOR	**SITUAÇÃO EM 2026**
Capacidade de atendimento das turmas existentes	Integralmente ocupada
Disponibilidade imediata de vagas	Sem vagas disponíveis
Demanda cadastrada aguardando atendimento	Inserir quantitativo atualizado
Período de maior movimentação das matrículas	375 crianças
Chamamento durante o ano letivo	Contínuo, conforme disponibilidade de vagas
Aproveitamento das vagas decorrentes de transferências e desistências	Reposição mediante chamamento
Estratégia de ampliação do atendimento	Construção, ampliação, recurso humano e reorganização das unidades educacionais

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rolândia – 2026.

TOTAL DE CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA						
INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS CMEIS	**EI**	**EI 1**	**EI 2**	**EI 3**	**TOTAL GERAL**	**REGIÃO**

Professor Delermo Poppi	23	10	2	3	38	Jardim José Erdei
Professora Eliane Ferreira da Roza	11	5	2	0	18	Conjunto Habitacional José Perazolo
Hans Helmult Behrend	13	6	2	9	30	Conjunto San Fernando
Professora Marly do Nascimento	23	8	4	0	35	Parigot de Souza
Pedro Serpeloni	5	4	0	0	9	Distrito de São Martinho
Rita Teodoro de Jesus	0	0	0	0	0	Distrito de Nossa Senhora Aparecido
São José	23	4	5	8	40	Centro
São Josemaría Escrivá	8	8	12	1	29	Conjunto Santiago
Professora Terezinha Bertochi	7	6	6	3	22	Jardim Nobre
Zilda Arns	16	13	7	10	46	Conjunto San Fernando
TOTAL GERAL	129	64	40	34	**267**	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação Setor de Documentação Escolar- Data-base: 19/10/2026

TOTAL DE CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA						
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS CEIS	**EI**	**EI 1**	**EI 2**	**EI 3**	**TOTAL GERAL**	**REGIÃO**
André Luiz	6	11	13	0	30	Bairro Vila Oliveira
Casa da Criança	0	0	1	1	2	Bairro Vila Oliveira
João Leão Pitta	28	8	11	2	49	Bairro Vila Oliveira
Recanto dos Anjos	6	7	12	2	27	Bairro Vila Oliveira
TOTAL GERAL	40	26	37	5	**108**	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação Setor de Documentação Escolar- Data-base: 19/10/2026

TOTAL GERAL DE VAGAS MANIFESTA	
REDE MUNICIPAL	**267**
CONVENIADAS	**108**
TOTAL	**375**

TOTAL DE CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA						
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS CEIS	**EI**	**EI 1**	**EI 2**	**EI 3**	**TOTAL GERAL**	**REGIÃO**
André Luiz	6	11	13	0	30	Bairro Vila Oliveira
Casa da Criança	0	0	1	1	2	Bairro Vila Oliveira
João Leão Pitta	28	8	11	2	49	Bairro Vila Oliveira
Recanto dos Anjos	6	7	12	2	27	Bairro Vila Oliveira
TOTAL GERAL	40	26	37	5	**108**	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação Setor de Documentação Escolar- Data-base: 19/10/2026

Nota metodológica: Os quantitativos referentes à demanda cadastrada por vagas na etapa da Creche correspondem à data-base do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, estando sujeitos a alterações em razão de novos cadastramentos, chamamentos, efetivação de matrículas, transferências e desistências. O acompanhamento dessa demanda será realizado continuamente, subsidiando o monitoramento e a atualização das estratégias de expansão previstas neste Plano.

METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

Nesse contexto, o planejamento municipal para a expansão da oferta de matrículas na Educação Infantil, no período de 2027 a 2031, contempla um conjunto de intervenções estruturais, administrativas e pedagógicas destinadas à ampliação da capacidade de atendimento da rede pública municipal. As ações foram planejadas considerando a demanda atualmente identificada, a demanda potencial a ser evidenciada por meio das estratégias de busca ativa, a distribuição territorial da população infantil e as perspectivas de crescimento populacional do município.

No que se refere à expansão da infraestrutura educacional, está prevista a implantação de três novas unidades de Educação Infantil: o CMEI Rute Tavares Petrin, localizado no Jardim Planalto, com previsão de conclusão em maio de 2027 e capacidade estimada para 190 matrículas em tempo integral; o CMEI do Jardim Santana, com previsão de conclusão em fevereiro de 2028 e capacidade inicial para 60 matrículas na etapa da Creche, em tempo integral, dispondo de terreno com dimensões que possibilitam futura ampliação da unidade; e o CMEI do bairro Vila Oliveira, com previsão de conclusão em julho de 2028 e capacidade estimada para 190 matrículas em tempo integral, contemplando as etapas da Creche com 90 matrículas e 100 matrículas para Pré-Escola.

Paralelamente, estão previstas intervenções nas unidades educacionais existentes, articuladas às estratégias de reorganização territorial da oferta de matrículas e de ampliação do atendimento em tempo integral, especialmente na etapa da Creche.

No CMEI São Josemaria Escrivá, está prevista a ampliação da infraestrutura física, mediante a construção de novas salas de referência e a ampliação do refeitório, com execução prevista entre 2027 e 2028. A intervenção possibilitará a oferta estimada de 60 novas matrículas na etapa da Creche, em período parcial, além da adequação da capacidade física destinada ao atendimento da Pré-Escola.

A partir de 2028, os novos espaços destinados à Pré-Escola no CMEI São Josemaria Escrivá serão utilizados para o atendimento de aproximadamente 70 crianças que, após frequentarem o Infantil 4 no CMEI Professor Delermo Poppi em 2027, serão remanejadas para o Infantil 5 na unidade receptora, assegurando a continuidade do percurso educacional.

Essa reorganização permitirá a disponibilização de espaços físicos na unidade de origem, viabilizando a ampliação da oferta de atendimento à etapa da Creche em tempo integral, sem comprometer a continuidade do atendimento à Pré-Escola na rede municipal de ensino.

Dessa forma, a ampliação da infraestrutura destinada à Pré-Escola no CMEI São Josemaria Escrivá constitui uma estratégia de reorganização da oferta educacional entre as unidades, não sendo contabilizada como criação de novas vagas no âmbito municipal, uma vez que os espaços serão destinados ao atendimento de crianças já matriculadas na rede.

Para 2030, está prevista a reconstrução e ampliação do CMEI Hans Helmult Behrend, contemplando a reestruturação da infraestrutura física, a ampliação da capacidade de atendimento e a reorganização da oferta educacional. A intervenção possibilitará a criação estimada de 40 novas matrículas na etapa da Creche, em período parcial, além da estruturação de espaços destinados ao atendimento da Pré-Escola.

A estrutura destinada à Pré-Escola será utilizada para receber as crianças do Infantil 4 provenientes do CMEI Zilda Arns, possibilitando, a partir de 2031, a reorganização dos espaços educacionais dessa unidade e a ampliação da oferta de atendimento à etapa da Creche em tempo integral. Assim como previsto para o CMEI São Josemaria Escrivá, a capacidade física destinada ao remanejamento das matrículas da Pré-Escola não será contabilizada como ampliação efetiva de vagas na rede municipal.

Essas intervenções evidenciam a articulação entre as ações de expansão da infraestrutura e de reorganização da oferta educacional, considerando que a ampliação da capacidade física de determinadas unidades constitui condição necessária para a reorganização do atendimento em outras. Essa estratégia busca otimizar a utilização dos espaços educacionais, ampliar a capacidade de atendimento à etapa da Creche e favorecer a expansão progressiva da jornada em tempo integral, assegurando a continuidade do atendimento às crianças da Pré-Escola.

No âmbito da reorganização da jornada de atendimento, o planejamento contempla a ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral, mediante a reorganização das turmas, dos espaços educacionais e do quadro de profissionais. Essas ações compreendem:

- **2027:** ampliação de 15 matrículas na etapa da Pré-Escola em tempo integral na Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior, mediante a adequação do quadro de profissionais, e reorganização do atendimento no CMEI Professora Eliane Ferreira da Roza, com previsão de 43 novas matrículas em tempo integral, sendo 38 na Creche e cinco na Pré-Escola, além da conversão de 118 matrículas existentes do período parcial para o integral.
- **2028:** reorganização do atendimento no CMEI Professor Delermo Poppi, articulada ao remanejamento de aproximadamente 70 crianças do Infantil 4 para o CMEI São Josemaria Escrivá. A medida possibilitará a reorganização dos espaços físicos da unidade, com previsão de 65 novas matrículas em tempo integral, sendo 56 na Creche e nove na Pré-Escola, além da conversão de 125 matrículas existentes do período parcial para o integral.
- **2031:** reorganização do atendimento no CMEI Zilda Arns, articulada ao remanejamento das crianças do Infantil 4 para o CMEI Hans Helmult Behrend. A medida possibilitará a reorganização dos espaços físicos da unidade, com previsão de 65 novas matrículas em tempo integral, sendo 56 na Creche e nove na Pré-Escola, além da conversão de 125 matrículas existentes do período parcial para o integral.

Ao final da vigência do presente Plano, em 2031, estima-se que a execução integral das ações previstas possibilite a ampliação efetiva da oferta de 728 novas matrículas na Educação Infantil, sendo 490 na etapa da Creche e 238 na Pré-Escola. Desse total, 628 correspondem a novas matrículas em tempo integral e 100 em período parcial.

Adicionalmente, está prevista a conversão de 368 matrículas existentes do período parcial para o integral, resultando na ampliação estimada de 996 matrículas na oferta de atendimento em tempo integral ao longo da vigência do Plano.

Para fins de monitoramento e avaliação dos indicadores de expansão, serão consideradas de forma distinta a criação de novas vagas, a ampliação da capacidade física das unidades, a conversão da jornada de atendimento e o remanejamento de matrículas entre instituições. Ressalta-se que os remanejamentos e as conversões de jornada não representam, isoladamente, a criação de novas vagas, devendo ser registrados separadamente, de modo a evitar a duplicidade na contabilização das matrículas e assegurar a consistência e a fidedignidade dos indicadores educacionais.

Considerando a manutenção da oferta atualmente existente, correspondente a 2.974 matrículas na rede municipal direta e nas instituições conveniadas, projeta-se que, ao final de 2031, o município alcance uma capacidade de atendimento de 3.702 matrículas na Educação Infantil, representando um crescimento estimado de 24,48% em relação à oferta registrada em 2026.

No que se refere à ampliação da jornada educacional, considerando as 710 matrículas em tempo integral registradas em 2026, a criação de 628 novas vagas nessa modalidade de atendimento e a conversão de 368 matrículas do período parcial para o integral, projeta-se alcançar 1.706 matrículas em tempo integral ao final de 2031.

Esse quantitativo representará aproximadamente 46,08% do total de matrículas projetadas na Educação Infantil sob responsabilidade do município, frente aos 23,87% registrados em 2026, evidenciando o avanço das políticas públicas municipais voltadas à ampliação da jornada educacional, condicionado à manutenção da oferta existente e à efetivação das ações previstas neste Plano.

O conjunto das ações propostas fundamenta-se nas diretrizes das políticas públicas educacionais e reafirma o compromisso do município com a garantia do direito à Educação Infantil, a ampliação progressiva do acesso, a redução da demanda reprimida, a equidade na distribuição territorial das vagas e a melhoria das condições de atendimento às crianças e suas famílias.

A implementação do Plano estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à viabilidade técnica das intervenções, ao cumprimento dos prazos de execução das obras, à adequação do quadro de profissionais e à observância das normativas educacionais vigentes, assegurando que a expansão quantitativa esteja associada à qualidade do atendimento educacional.

Para tanto, o Plano deverá ser objeto de monitoramento e avaliação periódicos, considerando a evolução dos indicadores de atendimento, as alterações na demanda, os resultados das ações de busca ativa, a efetivação dos remanejamentos e as necessidades identificadas ao longo de sua vigência. Esse processo permitirá a revisão das estratégias, a atualização do cronograma e o redimensionamento das ações, sempre que necessário.

6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

CRONOGRAMA						
Unidade	**Início da implanta-ção**	**Estratégia/Ação prevista**	**Conclusão prevista**	**Vagas Estimadas Creche**	**Vagas Estimadas Pré-Escola**	**Total de vagas Estimadas**
2027						
ESCOLA M. NARCÍSO FERNANDES BOUÇAS JUNIOR	2026	Turmas com mais Professores para atendimento.	FEVEREIRO	*	15	15 matrículas novas em tempo integral.
CMEI PROFª. ELIANE FERREIRA DA ROZA	2026	Reorganização das matrículas do parcial para o período em tempo integral.	FEVEREIRO	38	5	43 matrículas novas em tempo integral e 118 rematrículas do parcial para o período em tempo integral.
CMEI RUTH	Obra em andamento (2025)	Construção de nova unidade.	MAIO	90	100	190 matrículas novas em tempo integral.
2028						
CMEI PROF. DELERMO POPPI	2027	Reorganização das matrículas do parcial para o período em tempo integral.	FEVEREIRO	56	9	65 matrículas novas em tempo integral e 125 rematrículas do parcial para o período em tempo integral.

CMEI DO JARDIM SANTANA	Obra em andamento (2025)	Construção de nova unidade	FEVEREIRO	60	*	60 novas matrículas em tempo integral.
CMEI SÃO JOSEMARÍA ESCRIVÁ	2027	Construção de novas salas de referência, com readequação da infraestrutura física e reorganização da oferta de atendimento em período parcial, visando absorver as matrículas da Pré-Escola provenientes do CMEI Delermo Poppi.	FEVEREIRO	60	*	60 matrículas creche em tempo parcial.
CMEI DO BAIRRO VILA OLIVEIRA	Em fase de planejamento (2026)	Construção de nova unidade	JULHO	90	100	190 matrículas novas em tempo integral.
2031						
CMEI HANS HELMULT	1º Semestre de 2030	Reconstrução e ampliação da unidade educacional, com readequação da infraestrutura física e reorganização da oferta de atendimento em período parcial, visando absorver as matrículas da Pré-Escola provenientes do CMEI Zilda Arns.	FEVEREIRO	40	*	40 matrículas creche em tempo parcial.
CMEI ZILDA ARNS	2031	Reorganização das matrículas do parcial para o período em tempo integral.	FEVEREIRO	56	9	65 matrículas novas em tempo integral e 125 rematrículas do parcial para o período em tempo integral.

CRONOGRAMA ANUAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS (2027–2031)					
ANO	**CRECHE**	**PRÉ-ESCOLA**	**NOVAS VAGAS**	**CONVERSÕES**	**TOTAL DE MATRÍCULAS PROJETADAS NA REDE**
2026 (ano base)	-	-	-	-	2.974 (10/11/2026)
2027	128	120	248	118	3222
2028	266	109	375	125	3597
2029	0	0	0	0	3597
2030	0	0	0	0	3597
2031	96	9	105	125	3702
Total	**490**	**238**	**728**	**368**	**3702**

SÍNTESE DAS METAS DE EXPANSÃO E REORGANIZAÇÃO DA OFERTA	
INDICADOR	**META 2027–2031**
Novas vagas em tempo integral	628
Novas vagas em período parcial	100
Conversões para integral	368
Aumento potencial de oferta integral	996
Remanejamento Delermo - Escrivá	70 (estimativa)
Remanejamento Zilda - Hans	70 (estimativa)

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rolândia – Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil, 2027–2031.
Nota metodológica:: A oferta acumulada é uma projeção a partir das 2.974 matrículas de 2026. Conversões não representam novas vagas.
7. CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela administração dos recursos de políticas públicas da educação, bem como responsável por toda administração e gerência das demandas destas políticas públicas, vem se organizando para implantar a expansão de vagas na educação infantil bem como a ampliação de jornada em período integral nas instituições de ensino de educação infantil.
De acordo com dados do CACS FUNDEB, presente também nas prestações de contas no SIOPE, o município de Rolândia no último ano de 2025, aplicou 86,07% dos recursos do FUNDEB em folha de pagamento. Demais recursos restantes utilizados para a manutenção e desenvolvimento do ensino e na ampliação da educação em tempo integral.
No entanto, de acordo com a realidade já apresentada do contexto social e do desenvolvimento principalmente populacional que o município vem passando, faz-se necessários investimentos de diversas formas para alcançar as metas propostas. Desta forma, o município busca realizar o investimento do FUNDEB em mais contratações e busca realizar convênios para a ampliação de vagas na educação infantil e na oferta de escola em período integral na etapa de educação infantil e ensino fundamental. Através do Novo PAC, de Convênios por meio do Paraná Cidades, e em busca de verbas na conquista de complementação por meio do VAAR, além de organização por meio da LOA – Lei Orçamentária Anual e do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, investir com recursos próprios também nas obras e aquisições de equipamentos e mobiliário.
Na sequência, apresentamos um quadro de metas a serem atingidas no que tange ao financiamento da educação para a expansão de vagas.

QUADRO DE METAS – EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ROLÂNDIA				
EIXO	**META (2026–2028)**	**AÇÕES PRINCIPAIS**	**CUSTO ESTIMADO**	**INDICADORES**
Financiamento	Garantir 100% das vagas previstas no Fundeb	- Ampliar matrículas em tempo integral - Aumentar número de vagas para creche e pré-escola - Captar recursos via Proinfância e emendas	R$ 8–10 milhões/ano	% de execução orçamentária
Infraestrutura	Construção de 3 novos CMEIs até 2028	- Mapear bairros com maior déficit - Reformar 5 unidades já existentes - Garantir acessibilidade e segurança	R$ 12–15 milhões	Nº de vagas criadas
Pessoal	Contratar +80 profissionais aproximadamente	- Concurso público (já existente) para professores - Formação continuada semestral - Plano de carreira atualizado	R$ 6 milhões/ano	Taxa de professores por aluno

CENÁRIOS DE FINANCIAMENTO		
EIXO	**META (2026–2028)**	**AÇÕES PRINCIPAIS**
Fundeb	R$ 6–8 milhões/ano	Principal fonte. Quanto mais matrículas em tempo integral, maior o repasse.
Complementação da União (VAAR)	R$ 1–2 milhões/ano	Depende dos cumprimentos das condicionalidades e da capacidade fiscal do município.
Programas federais/estaduais (ex.: Proinfância)	R$ 3–5 milhões (projetos específicos)	Recursos destinados a construção de CMEIs e aquisição de equipamentos.
Emendas parlamentares	R$ 500 mil–1 milhão/ano	Valores variáveis, dependem de articulação política.
Recursos próprios do município	R$ 2–3 milhões/ano	Complemento necessário para manutenção, pessoal e transporte escolar.

8. MONITORAMENTO E REVISÃO

O processo de monitoramento e revisão do presente Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil constitui etapa fundamental para assegurar a efetividade das ações propostas, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas estabelecidas. Esse acompanhamento sistemático permite a identificação de avanços, desafios e eventuais necessidades de readequação das estratégias, garantindo a transparência e a tomada de decisão baseada em evidências.

A gestão do monitoramento será realizada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo os setores pedagógico, administrativo, de documentação escolar, de estrutura e funcionamento, financeiro, diretores das unidades, bem como outras secretarias como: planejamento e infraestrutura. O acompanhamento ocorrerá de forma periódica, com base em registros formais e análise de indicadores previamente definidos, possibilitando a realização de ajustes ao longo da execução do plano.

O processo de monitoramento e revisão será coordenado pela Gerência e da Educação Infantil e Secretária e Educação, em articulação com a Direção de Ensino, Direção Administrativa, Documentação Escolar e Assessoria Pedagógica. Esses segmentos atuarão de forma integrada, por meio de reuniões sistemáticas, visitas técnicas, análise documental, elaboração de relatórios e reavaliação das estratégias adotadas, garantindo a efetividade das ações planejadas e a tomada de decisão qualificada.

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E REVISÃO		
ELEMENTO	**DEFINIÇÃO**	**NOMES/FUNÇÃO**
Responsável pelo monitoramento	Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação Infantil	Leise – Secretária de Educação Natália Ipojuca – Gerente da Educação Infantil
Indicadores de acompanhamento	Número de vagas criadas (Creche e Pré-Escola); redução da lista de espera; taxa de ocupação das unidades; número de novas unidades ou ampliações; tempo de atendimento da demanda reprimida; distribuição territorial das vagas	Leise – Secretária de Educação Natália Ipojuca – Gerente da Educação Infantil Adriana – Gerente da Documentação Escolar
Periodicidade de acompanhamento	**Mensal:** atualização da lista de espera e ocupação das unidades; **Semestral**: análise dos indicadores; **Anual:** avaliação das metas e replanejamento; Anual: consolidação dos resultados e revisão do plano.	Leise - Secretária de Educação Natália - Gerente da Educação Infantil Silvana – Diretora de Ensino Rosimeire – Diretora do Administrativo Adriana – Gerente da Documentação Escolar Caroline – Assessora Pedagógica
Forma de monitoramento	Reuniões de acompanhamento, análise de dados da matrícula e lista de espera, e relatórios técnicos sistematizados quando necessário.	Leise - Secretária de Educação Natália - Gerente da Educação Infantil Adriana – Gerente da Documentação Escolar Caroline – Assessora Pedagógica
Forma de revisão do plano	Baseada em relatórios periódicos e análise dos indicadores, podendo envolver ajuste de metas, redistribuição de vagas, readequação de cronogramas e inclusão de novas estratégias conforme a demanda	Leise - Secretária de Educação Natália - Gerente da Educação Infantil

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Cadastro Único para Programas Sociais (CECAD): painel de informações**. Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php. Acesso em: 25 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Data Explorer: indicadores sociais**. Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php. Acesso em: 25 jun. 2026.

GAZETA DE TOLEDO. **Prêmio Band Cidades Excelentes 2025 celebra boas práticas das gestões municipais**. Toledo, PR, 2026. Disponível em: https://gazetadetoledo.com.br/premio-band-cidades-excelentes-2025-celebra-boas-praticas-das-gestoes-municipais/. Acesso em: 25 jun. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas da população residente nos municípios brasileiros: 2026**. Rio de Janeiro: IBGE, 2026.

ROLÂNDIA (PR). Prefeitura Municipal. **História do município de Rolândia**. Rolândia, PR: Prefeitura Municipal, 2026. Disponível em: https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site/10/acesso. Acesso em: 25 jun. 2026.

ROLÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Diagnóstico 2025: tabela de dados internos da assistência social do município de Rolândia**. Rolândia, PR: SMAS, 2025. Documento interno não publicado.

ROLÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Levantamento de informações socioassistenciais e caracterização territorial dos Centros de Referência de Assistência Social**. Rolândia, PR, 2026. Documento interno.

ROLÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Educação. Setor de Documentação Escolar. **Levantamento da demanda manifesta por vagas na Educação Infantil**. Rolândia, PR, 2026. Data-base: 19 out. 2026. Dados administrativos internos.

ROLÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Educação. Setor de Documentação Escolar. **Levantamento de matrículas, turmas e atendimento em tempo integral na Educação Infantil**. Rolândia, PR, 2026. Data-base: 10 nov. 2026. Dados administrativos internos.

ROLÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Educação. Setor de Documentação Escolar. **Série histórica de matrículas na rede municipal direta de Educação Infantil: 2018–2026**. Rolândia, PR, 2026. Dados administrativos internos.

ROLÂNDIA (PR). Secretaria Municipal de Saúde. **Dados de territorialização e áreas de abrangência**. Rolândia, PR, 2026. Documento interno.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00C691E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 de 29 de maio de 2026, com respectiva retificação posterior, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026:

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
23817118	Paulo Auwarter	Médico	5º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **originais e cópias** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar ciente dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18(dezoito) anos na data da posse;
cópia da Carteira de Identidade;
e) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
f) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
g) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
i) comprovante de endereço atualizado;
j) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
k) cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
l) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
m) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
n) possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura**;
o) apresentar carteira de habilitação Categoria C, D ou E, conforme requisito exigido para o cargo, quando for o caso;
p) encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
q) comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
r) não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faz parte o local de residência ou domicílio do candidato;
s) certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
t) **declarar** não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da **data da entrega de documentos**;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
v) **declarar** não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
w)ser julgado APTO física e mentalmente para exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.

Artigo 4º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (t, u, v,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 5º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação, e após ser submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:37A282EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.489 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 439.671,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito
Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes

Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes

Orçamentária), do exercício 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$

439.671,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme “Anexo I” deste
Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de novembro de 2026.

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 11 de 2026 Folha:				**1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1489 Tipo : 1 - Decreto Ementa:			**5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão...: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000 INFRAESTRUTURA NA AGRICULTURA				
43 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00

Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
455421 26/11/2026 Credito Suplementar	154.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**154.000,00**	**154.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão...: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
87 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.671,00	21.671,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
455414 26/11/2026 Credito Suplementar	21.671,00			
Total Unidade Orçamentária	**21.671,00**	**21.671,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**175.671,00**	**175.671,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão...: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
191 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	21.671,00	21.671,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
455428 26/11/2026 Reducao de Credito	21.671,00			
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
3041 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
455477 26/11/2026 Credito Suplementar	150.000,00			
1030100172.051000 PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
187 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
455484 26/11/2026 Reducao de Credito	150.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**150.000,00**	**150.000,00**	**171.671,00**	**171.671,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão...: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL				
10 Saúde				
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020018 SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL				
1030200182.062000 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
201 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
455435 26/11/2026 Reducao de Credito	84.000,00			
205 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
455456 26/11/2026 Reducao de Credito	30.000,00			
Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 11 de 2026 Folha:				**2**
209 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
455449 26/11/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**154.000,00**	**154.000,00**
Total Orgão	**150.000,00**	**150.000,00**	**325.671,00**	**325.671,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão...: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.035000 ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
321 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Corrente				
455463 26/11/2026 Reducao de Credito	60.000,00			

322 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Corrente				
455470 26/11/2026 Credito Suplementar	114.000,00			
324 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Corrente				
455509 26/11/2026 Reducao de Credito	54.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
Total Orgão	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**	**114.000,00**
Total Geral	**439.671,00**	**439.671,00**	**439.671,00**	**439.671,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)	175.671,00	175.671,00	0,00	0,00
107 Salário Educação - C/C:32159-1 - Exercício Cor	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	175.671,00	175.671,00
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total Geral	**439.671,00**	**439.671,00**	**439.671,00**	**439.671,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 26/Nov/2026, 10h e 51m.				

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3DB652E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.490 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 520.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº

568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO

(Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei

Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período

2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes

Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias Mes 11 de 2026 Folha:				**1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1490 Tipo : 1 - Decreto Ementa:				**4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano

Órgão...: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236100232.028000 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
258 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Fonte : 211FUNDEB VAAR 70%				
455818 26/11/2026 Credito Suplementar	120.000,00			
1236100232.029000 ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
2867 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Fonte : 231FUNDEB VAAT 70%				
455804 26/11/2026 Credito Suplementar	75.000,00			
12365 Educação Infantil				
123650023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236500232.030000 EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
2866 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00
Fonte : 231FUNDEB VAAT 70%				
455811 26/11/2026 Credito Suplementar	325.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**520.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**520.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**520.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**0,00**
211 FUNDEB VAAR 70%	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
231 FUNDEB VAAT 70%	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Total Geral	**520.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 26/Nov/2026, 12h e 56m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:77814639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Adenilton dos Santos	Motorista de veiculos pesados	Londrina – PR	UBD7J70	Levar veiculo para revisão na Volare	R$ 45,00	26 /11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:603C9C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais				
EXERCÍCIO 2025	**RECEITAS (a) 0,00**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**		**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00			
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00			
2037	0,00			
2038	0,00			
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00			
2050	0,00			
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00			
2062	0,00			
2063	0,00			
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
			www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 1	

2068 0,00
2069 0,00
2070 0,00
2071 0,00 0,00 0,00 0,00
2072 0,00 0,00 0,00 0,00
2073 0,00 0,00 0,00 0,00
2074 0,00 0,00 0,00 0,00
2075 0,00 0,00 0,00 0,00
2076 0,00 0,00 0,00 0,00
2077 0,00 0,00 0,00 0,00
2078 0,00 0,00 0,00 0,00
2079 0,00 0,00 0,00 0,00
2080 0,00 0,00 0,00 0,00
2081 0,00
2082 0,00
2083 0,00 0,00 0,00 0,00
2084 0,00 0,00 0,00 0,00
2085 0,00 0,00 0,00 0,00
2086 0,00 0,00 0,00 0,00
2087 0,00 0,00 0,00 0,00
2088 0,00 0,00 0,00 0,00
2089 0,00 0,00 0,00 0,00
2090 0,00 0,00 0,00 0,00
2091 0,00 0,00 0,00 0,00
2092 0,00 0,00 0,00 0,00
2093 0,00
2094 0,00
2095 0,00

2096 0,00 0,00 0,00 0,00				
2097 0,00 0,00 0,00 0,00				
2098 0,00 0,00 0,00 0,00				
2099 0,00 0,00 0,00 0,00				
2100 0,00 0,00 0,00 0,00				
			www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 2	
2026 2027 2028	**0,00 0,00**	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**		
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00			
2032	0,00			
2033	0,00			
2034	0,00			
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040	0,00			
2041	0,00			
2042	0,00			
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00			
2047	0,00			
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064				
2065				
2066				
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
			www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 3	
2072				
2073				
2074				
2075 0,00 0,00 0,00 0,00				
2076				
2077				
2078				
2079 0,00 0,00 0,00 0,00				
2080 0,00 0,00 0,00 0,00				
2081 0,00 0,00 0,00 0,00				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094 0,00 0,00 0,00 0,00				
2095 0,00 0,00 0,00 0,00				
2096 0,00 0,00 0,00 0,00				
2097				
2098				

2099			
2100			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 48m.			
WILLIAN CEZAR VIEGA PREFEITO MUNICIPAL		**www.elotech.com.br 26/11/2026 Página: 4**	
		MARCIANO SANTO BORGES CONTADOR	

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:2BC1B66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO Em Reais			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
		EMPENHADAS	
DESPESAS	**(d)**	**(e)**	**(f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.195.158,33	16.328.917,16	12.866.241,17
Investimentos	28.604.458,33	15.845.423,95	12.759.034,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	590.700,00	483.493,21	107.206,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.195.158,33	16.328.917,16	12.866.241,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**27.195.158,33**	**16.328.917,16**	**10.866.241,17**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
WILLIAN CEZAR VIEGA MARCIANO SANTO BORGES			
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR			
www.elotech.com.br			Página: 1

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5CA24739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/01/2026 a 31/10/2026

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	200.193,01
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.443,08
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.342,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	432.319,59
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.215,95

1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	58.567,03
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	73.559,81
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	05/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.112,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	153.188,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.762,62
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	16/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.026,40
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.547,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.885,78
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.246,85
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	26/10/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.006,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	647,66
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	43.159,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	28/10/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	479.840,62
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/10/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	539.316,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	233.017,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.705,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	86.375,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	647.665,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.131,91
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	133.003,20
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	21/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	128,36
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5,95
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	12/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	22/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	687,89
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.425,91
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	23/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.428,63
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	64.192,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/01/2026	1 - Receita		31.727,63

			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.249,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	536.864,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	37.837,44
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	19/01/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.560,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	29/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.999,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.190.892,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.445,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	179.416,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	21,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.170,73
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	96.491,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.630,35
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	02/02/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.889,67
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	02/02/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.060,59
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	712,38
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.454,81
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	24/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU	76.204,75
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.350,67
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.999,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	26/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	115,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	411.973,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	836,15
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	23.687,75
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	47.058,24
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	454.929,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	99,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	121.809,38
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	53.777,50

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	502.541,31
	www.elotech.com.br		26/11/2026 Pág. 1/4	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.892,26
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.060,29
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.700,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	51.336,27
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	03/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.889,57
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	03/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.060,29
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	03/03/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.556,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.816,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	52.079,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	571,37
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.999,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.630,35
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	24/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	135,03
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.390,26
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	16/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	14.909,75
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	733,35
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.346,08
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	14.130,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	565.883,82
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	100,85
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	201.383,59
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	53.700,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	503.480,15
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	57.023,57
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	02/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	14.537,26
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	13/04/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.856,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	24/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	100.816,17
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	15/04/2026	1 - Receita		14.909,75

			TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	24.999,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	06/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.630,35
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	16/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	690,86
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.525,43
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.209,81
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/04/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.891,94
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/04/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.488,36
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	182.144,43
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.392.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	21/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.542,31
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	14.909,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	12/05/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.006,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	04/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.112,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	100.816,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	71.531,71
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	14/05/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	12.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	828.672,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.803,34
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	128,76
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	18/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	500.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	778,66
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	25.542,76
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	527.190,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	330,18
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	22.886,60
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.547,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	51.007,55
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	57.923,56
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita		4.890,98

			Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.489,72
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	683.769,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	102,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	469.397,88
	www.elotech.com.br		26/11/2026 Pág. 2/4	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.097,36
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	54.976,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	67.355,90
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	11/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	14.909,75
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.452,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	22/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.412,58
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.112,56
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	96.433,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.547,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	17/06/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.606,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	467.264,45
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.571,64
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	773,74
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	52.681,76
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	350.011,05
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	879.248,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	103,78
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.106,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	214.459,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.620,04

1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	183,51
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.034,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	455.312,36
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	58,48
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	54.976,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	67.355,90
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	02/07/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.889,25
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	02/07/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.489,59
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.559,24
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.452,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	764,57
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	48.179,38
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	96.933,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	53.419,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	09/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	22.575,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	791.020,77
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	17.309,97
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	167.689,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.305,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.547,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	54.009,67
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	58.641,83
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	71.846,29
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.886,06
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.236,48
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	03/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.891,35
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	03/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.236,48
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	04/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.112,56
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	24/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	14.405,88
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	25/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	6.198,90
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.452,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/08/2026	1 - Receita		8.786,51

			TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.432,17
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	730,22
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	39.373,31
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	49.884,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	408.820,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	6.866,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	13.942,25
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	19/08/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.056,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	437.608,20
	www.elotech.com.br		26/11/2026 Pág. 3/4	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	892.136,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	120,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	403.393,86
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	8.964,96
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	24.200,74
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	58.567,10
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	73.404,81
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	01/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	101.316,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	11/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	9.745,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.283,41
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	14/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	23.687,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	15/09/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.906,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	25/09/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.886,95
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	25/09/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.240,08
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	253.007,39
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/09/2026	1 - Receita		4.712,81

			COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	56.070,87
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	699,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/09/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	38.330,06
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	29/09/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.452,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00	27/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	400.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	23/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	398.000,00
			Total ...:	**22.849.552,34**

WILLIAN CEZAR VIEGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIANO SANTO BORGES

CONTADOR www.elotech.com.br 26/11/2026 Pág. 4/4

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5C451266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**62.500.000,00 82.720.025,15 58.060.103,13 5.603.162,20 62.500.000,00 88.721.187,35 63.805.660,79 56.348.369,54 54.177.564,88 1.711.733,59 63.805.660,79 56.348.369,54 56.733.139,92 54.591.520,92 53.690.161,74**
Até Período Até Período Até Período	**0,00 Continua Página: 1**

Continuação				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**		**Até Período 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.484.300,00	-2.689.136,75		181,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-265.138,65	-1.362.791,50		513,99
				Continua Página: 2

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	2.429.631,19	227,82	2.400.591,99	28.811,38

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.047.288,02	407.685,02	3.588.988,85	1.050.614,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.476.919,21	407.912,84	5.989.580,84	1.079.425,53
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Apurado**			
	Até Período	**Aplicar Exerc. % Mínimo a**	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.530.257,25	<18% / 25%>		30,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.122.441,86	70%		78,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	221.607,45	50%		65,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
				Continua Página: 3

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		0,00		2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		16.328.917,16		12.866.241,17
		10º	**20º**	**35º**
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**			
		Exercício	**Exercício**	**Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos		325.766,99		174.233,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.000,00		401.901,01
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Apurado**	**% Mínimo a**		
	Até Período	**Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.016.094,24	15,00	36,89	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
	Continua Página: 4

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 10h e 48m. WILLIAN CEZAR VIEGA MARCIANO SANTO BORGES PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B2BCD335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**					**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		**PREVISÃO ATUALIZADA**		**até o Bimestre (e)**	**até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00		**(a) (d) 0,00**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +	**0,00**	
VIII)		
		Continua Página: 2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**ATUALIZADA**			**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
		DOTAÇÃO					
			(c)				
Benefícios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes							
Demais Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM							
REPARTIÇÃO (X)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM			**0,00**				
REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²							
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM					**APORTES REALIZADOS**		
REPARTIÇÃO DO RPPS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00
Recursos para Formação de Reserva							0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS							
					SALDO ATUAL		
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)							
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00
Investimentos e Aplicações							0,00
Outros Bens e Direitos							

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							**(b) 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**		**PREVISÃO ATUALIZADA**			**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	
				(a) 0,00 até o Bimestre (e)			
Demais Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO							
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	
(XVI) = (XII – XV)	**0,00 0,00 0,00 0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	
	SALDO ATUAL
RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
	Continua Página: 3

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				DESPESAS LIQUIDADAS		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DESPESAS EMPENHADAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	(b) 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias (XVII) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)					
Aposentadorias	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Pensões							0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS							
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)							

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² WILLIAN CEZAR VIEGA PREFEITO MUNICIPAL		MARCIANO SANTO BORGES CONTADOR		

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:0B46D826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +	EMPENHADAS	60.967.660,59 7.293.000,00 1.386.000,00 1.510.000,00 1.100.000,00 2.350.000,00 947.000,00 1.685.000,00 122.500,59 121.500,59 51.817.160,00 19.000.000,00 8.964.000,00 1.840.000,00 280.000,00 144.000,00 10.505.000,00 11.084.160,00 50.000,00 50.000,00 60.846.160,00 21.752.364,56 2.000.000,00 500.000,00 500.000,00 19.252.364,56 15.783.361,99 3.469.002,57 19.752.364,56 80.598.524,56 80.598.524,56	Até o Bimestre / 2026	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RECEITAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	ACIMA DA LINHA	DESPESAS	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS	47.183.657,01 4.356.453,09
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)						830.694,31 981.503,87 587.029,61 1.411.109,95
(I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU						546.115,35 993.458,78 1.294.853,51
ISS ITBI IRRF						1.294.559,77
Outros Impostos, Taxas e						293,74 39.466.173,32
Contribuições de Melhoria						15.073.360,54 7.811.050,33
Contribuições						1.119.712,23
Receita Patrimonial						651.121,20 122.850,70
Aplicações Financeiras (II)						8.420.451,80 6.267.626,52
Outras Receitas Patrimoniais						1.072.718,31 0,00 1.072.718,31

Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes [I - (II + III)] RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS				**PREVISÃO ATUALIZADA DESPESAS LIQUDADAS**	**1.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**(a) LIQUIDADOS**	**45.889.097,24 0,00 0,00 10.876.446,12 0,00 0,00 308.527,00 0,00 0,00 308.527,00 10.567.919,12 8.278.789,62 2.289.129,50 0,00 0,00 0,00 10.876.446,12 0,00 0,00 56.765.543,36 56.765.543,36 PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	58.901.029,02	47.476.743,63		45.682.810,25	43.639.238,37		2.297.461,40	642.768,62	642.177,42
RPPS) (XVIII)									
Pessoal e Encargos Sociais	28.597.891,04	23.378.326,41		23.277.529,08	22.873.922,78		309.283,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	295.000,00	226.156,88		226.156,88		226.156,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.008.137,98	23.872.260,34		22.179.124,29	20.539.158,71		1.988.177,98	642.768,62	642.177,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES									
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.606.029,02	47.250.586,75		45.456.653,37	43.413.081,49		2.297.461,40	642.768,62	642.177,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM									
FONTES RPPS) (XXI)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES									
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
									26/11/2026 Página: 1

Continuação
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) 29.195.158,33 16.328.917,16 10.665.559,29 10.538.326,51 102.996,19 2.946.945,83 2.946.945,83
(XXIII)
Investimentos 28.604.458,33 15.845.423,95 10.182.066,08 10.054.833,30 100.180,67 2.946.945,83 2.946.945,83
Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Amortização da Dívida (XXVII) 590.700,00 483.493,21 483.493,21 483.493,21 2.815,52 0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +								
XXVI + XXVII)] 28.604.458,33 15.845.423,95 10.182.066,08 10.054.833,30 100.180,67 2.946.945,83 2.946.945,83								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 625.000,00 - - - - - -								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM								
FONTES RPPS) (XXX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL								
(COM FONTES RPPS) (XXXI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +								
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.835.487,35**	**63.096.010,70**	**55.638.719,45**	**53.467.914,79**		**2.397.642,07**	**3.589.714,45**	**3.589.123,25**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO								
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +								
XXIX)	87.835.487,35	63.096.010,70	55.638.719,45	53.467.914,79		2.397.642,07	3.589.714,45	3.589.123,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]								**-2.689.136,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]								**-2.689.136,75**
	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-1.484.300,00
							Até o Bimestre / 2026	
	JUROS NOMINAIS							
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								1.294.559,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								452.369,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								**-1.846.946,94**

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025 (a)**		**Até o Bimestre (b)**
		SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.320.896,57	1.837.403,36
DEDUÇÕES (XL)		11.914.722,32	10.068.437,61
Disponibilidade de Caixa		11.914.722,32	10.015.435,17
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.042.339,56	12.925.798,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.429.631,19	2.200.341,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		697.986,05	710.022,08
Demais Haveres Financeiros		0,00	53.002,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-9.593.825,75	-8.231.034,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			**-1.362.791,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-265.138,65
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			-229.289,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +			
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			**-1.592.081,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			**-2.434.270,86**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.603.162,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			5.603.162,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/ nov/2026 as 08h e 54m.			
			26/11/2026 Página: 2

WILLIAN CEZAR VIEGA MARCIANO SANTO BORGES PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR 26/11/2026 Página: 3

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5B5EC5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28.26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos industriais destinados ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES, instituído pela Lei Municipal nº 2.204/2019 e alterações posteriores, bem como à implementação das ações autorizadas pela Lei Municipal nº 2.883, de 12 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso de bens móveis, de forma onerosa e com encargos, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

DADOS DA EMPRESA:
DIEGO DA SILVA SOUZA DOBRADEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ: 37.242.293/0001-23
RUA EBANO, 84
BAIRRO: BRAZMADEIRA
CASCAVEL – PR
85.814-136

VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
59	03.002	22.661.0006.1.193	3.4.4.90.52.38.00	00852

00852 - LEI 2.204/2019 - PRODES

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BF09904C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 123/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA	1	1	PROFISSIONAL FARMACÊUTICO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min.	2.400,00	29,42

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 25/11/2026. **RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal**

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6366F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 27/11/2026 a 02/12/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
28	6695	PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS	091.422.299-60
29	6698	MARLI MACHADO PEREIRA	031.308.329-04
30	6703	ANGELICA DA SILVA	074.701.639-99

São Pedro do Paraná-PR, 26 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:117300EE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N°62/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E 47.110.018 CARLOS BRUCE DIAMANTE ALVES – ME
CNPJ/MF nº 47.110.018/0001-00

OBJETO: aquisição de conjunto de mobiliário sob medida em MDF branco, destinado à organização e ao armazenamento de medicamentos e insumos da farmácia da UBS Sede

MODALIDADE: DISPENSA Nº 62/2026, de 19 de novembro de 2026
OBJETO: aquisição de móveis para UBS Sede
07.001.10.303.0022.1460 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Farmácia Básica.
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	1- Armário aéreo em MDF branco tx com 3 portas e prateleiras de divisórias 4,10 m X 0,40 m X 0,75	3.000,00
02	2- Armário aéreo em MDF branco tx com prateleiras aberto medidas 1,90 m X 0,40 m X 0,75 m	1.700,00
03	3- Armário aéreo em MDF branco tx aberto com divisórias e prateleiras medidas. 2,50 m X 0,40 X 0,75 m	1.400,00
04	4- Armário em MDF branco tx com 2, portas com fechadura e 2 gavetões. Medidas 2,70 m X 0,65 m X 0,76 m	3.500,00

Valor global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DA4D45DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2026

SÚMULA: *Aprova o Plano Anual de Formação Continuada (PAFC) para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião de Amoreira para o ano de 2026.*

A Secretária Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Art. 62-A e 67), que prevê a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as Metas 15 e 16 do Plano Municipal de Educação (PME), que tratam da formação de todos os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento formal que oriente as ações de capacitação, alinhado às necessidades da rede e aos resultados das avaliações de aprendizagem;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Formação Continuada (PAFC) para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao ano de 2026, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O PAFC tem como objetivo geral aprimorar as práticas pedagógicas e de gestão, com foco na melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Este Plano foi elaborado com base:
I - No Diagnóstico de Necessidades Formativas;
II - Na análise dos resultados das Avaliações Diagnósticas da Rede.

Art. 4º A execução das ações deste Plano será de responsabilidade da [Equipe de Assessoria Pedagógica / Departamento Pedagógico] da Secretaria Municipal de Educação (SME) em parceria com o NRE, SEED e Editora Opet.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 180/2026 de 09 de julho de 2026

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2026

PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA (PAFC) – 2026

1. FUNDAMENTAÇÃO

Este Plano foi construído a partir de duas fontes principais:

1. **Diagnóstico de Necessidades**: A partir das demandas levantadas pela Equipe de Assessoria Pedagógica do SME, durante as visitas e acompanhamentos realizadas nas escolas.
2. **Análise de Resultados:** Análise das Avaliações diagnósticas.

2. CRONOGRAMA DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Mês (Cronograma)	Ação Formativa (Tema)	Público-Alvo	Justificativa (Fonte)	Carga Horária
Janeiro/2026 (Semana Pedagógica)	Planejamento	Professores, Coordenadores Pedagógicos e diretores	Planejamento para o ano letivo	16h
Maio/2026 (Semana Pedagógica)	Grupo de Estudos	Todos os Professores	Grupo de Estudo/ replanejamento	8h
Julho/2026 (Semana Pedagógica)	Planejamento e replanejamento	Professores, Coordenadores Pedagógicos e diretores	Planejamento para o segundo semestre	16h

Agosto/2026 (Semana Pedagógica)	Grupo de Estudos	Todos os Professores	Grupo de Estudo/ replanejamento	8h

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D405DD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 308/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 39.018,51 (Trinta e nove mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 39.018,51 (Trinta e nove mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1951	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	8.600,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2280	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	6.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	6.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
	SUBTOTAL	**26.200,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2995	00856-INCENTIVO APOIO PROM DIR CRIANÇA ADOSL ACESSO PROD HIGIENE INTIMA	2,78
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3040	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.465,73
	SUBTOTAL	**11.818,51**
	TOTAL	**39.018,51**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
	SUBTOTAL	**5.200,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.722,16
	SUBTOTAL	**11.722,16**

	TOTAL	**16.922,16**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	96,35
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	21.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	1.000,00
	TOTAL	**22.096,35**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BF9BA6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 015/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia **nos dias 01, 02, 03, 04 ou 07 de dezembro de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vaga(s) existente(s), munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

LEITURISTA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros	Classificação PCD
KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	10	-	-

DOCUMENTOS (original e cópia):

1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3. Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4. Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9. Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16. Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 26 de novembro de 2026

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:E1B40C2B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ	01.600.064/0001-96
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ADITAR A AVENÇA ORIGINAL, COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL EM 12 (DOZE) MESES, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2026 A 08 DE DEZEMBRO DE 2027, IMPLICANDO NO ACRÉSCIMO DE R$ 57.173,25 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) EM SEU VALOR ORIGINAL, E DIZ RESPEITO À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA**
VIGÊNCIA	DE 09/12/2026 A 08/12/2027
ASSINATURA	26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SARANDI/PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO

DIRETOR GERAL
DECRETO Nº 1263/2026

ÁGUAS DE SARANDI-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E86DDE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2898/2026

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 1318/2025, de 14 de outubro de 2025, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sarandi para a continuidade do Biênio (2025 a 2027).
CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2367/2017 de 23/10/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2832/2022
RESOLVE:
Art1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR, Março de 2026 a Outubro de 2027 – Gestão de 2025 a 2027.
GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Maisa Mateus Henrique Suplente: Cleide Andrade Durães	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edimilson José de Moura Suplente: Luiz Sidnei de Morais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Bruno Henrique Davi Barboza Martini Suplente: Zilda Kowalski Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Everson Natalino Leite de Lúcia Suplente: Sônia Regina Neves Zoboli	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Maria José de Abreu Renato Suplente: Maria Margarete Locatelli	APAE - Associação de Amigos e Pais de Excepcionais
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Vilma Aparecida de Olivera	ACESA - Associação de Cegos de Sarandi/PR
Titular: Lucélia Mendes dos Santos Suplente: Benice Amorim Favato	Pastoral do Idoso - (Paróquia N. Sra. das Graças e Santa Terezinha do Menino Jesus)
	Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali

Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Pedro Cavalli Ferreira Machado	

Art2º - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2367/2017, alterada pela Lei nº 2832/2022, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art3º - Fica revogada a Portaria nº 1318/2025, de 14 de outubro de 2025.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:70025D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 279/2026

Pregão Eletrônico n.º 012/2024 - Processo Licitatório n.º 053/2024

CONTRATADA: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19.
OBJETO: – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE:

Item	Und.	Qtde.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Uni	02	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros OKM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, arcondicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.	Renault Master L2H2	R$ 327.593,88	R$ 655.187,76

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total deste contrato é **R$ 655.187,76 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).** A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:
08 – Sec. de Educação
003 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0026-2035 – Manut. Do Departamento de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3121 – 501 (E. A.) – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente
DA VIGÊNCIA: Este contrato**,** formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 085/2024, terá vigência de 1 (um) ano.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A91BD492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2026

Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 170/2026

CONTRATADA: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução

das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR "Sistema óptico Greenough de alta resolução com tratamento apocromático ou sistema CMO (Common Main Objective)." Zoom contínuo de aproximadamente 0,67x a 4,5x, permitindo ampliação total entre 6,7x e 45x, expansível para até 90x mediante acessórios originais. Distância de trabalho mínima de 100 mm. Campo de visão mínimo de 22 mm. Deverá apresentar cabeçote binocular inclinado em aproximadamente 45°, com rotação de 360°, permitindo melhor ergonomia durante a utilização. Sistema com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria nas oculares para adequação individual do operador. Distância interpupilar 55 – 75 mm. Deverá possuir oculares de campo amplo, compatíveis com o sistema óptico do equipamento, e objetivas que possibilitem as ampliações requeridas. Iluminação LED incidente e transmitida, independentes, com intensidade variável e temperatura de cor aproximada de 6.500 K., adequado para visualização das amostras, com iluminação superior e/ou inferior quando disponível no equipamento, garantindo melhor contraste e nitidez da imagem. Deverá possuir foco com ajuste macrométrico, estrutura estável e base resistente para utilização em bancada. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local. Base metálica pesada com coluna vertical e sistema de focalização por cremalheira metálica. Oculares WF10x/22 mm com ajuste de dioptria bilateral. Garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica e fornecimento de peças pelo fabricante ou representante autorizado pelo mesmo período. Acompanha: 01 Estereomicroscópio; 01 Par de ocular 10x/ 20mm; 01 Par de ocular 20x/ 10mm;	078/2026 078/2026	UNID	2,00	2.047,00	4.094,00

		01 Objetiva 2x 01 Objetiva 4x; 01 Placa de Vidro fosco; 01 Placa/fi ltro preto e branco; 01 Par de adaptador de borracha nas oculares; 01 Chave niveladora (Philips); 01 Fonte de Alimentação; 01 Capa; 01 Manual de Instruções O equipamento deverá possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, quando aplicável à sua classificação sanitária, ou apresentar declaração formal do fabricante de isenção de registro, nos termos da regulamentação vigente.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5880 - 497 - Ex. Corrente
5880 - 497 - Ex. Anterior
5890 – 510 - Ex. Corrente
5890 – 510 - Ex. Anterior
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5970 - 497 - Ex. Corrente
5970 - 497 - Ex. Anterior
5980 – 510 - Ex. Corrente
5980 – 510 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:99511785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026

Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 170/2026

CONTRATADA: AUTOMEDICAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.152.280/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO Termômetro digital infravermelho profissional, destinado à medição de temperatura de superfícies sem	INFRARED THERMOMETER -50 +400	UNID	2,00	148,00	296,00

		necessidade de contato físico. O equipamento deverá possuir tecnologia de medição por radiação infravermelha, permitindo leituras rápidas, seguras e precisas em superfícies de difícil acesso ou em movimento, sem interferência ou contato direto com o objeto medido. Requisitos mínimos obrigatórios: •Tipo: Termômetro digital infravermelho sem contato com mira laser integrada; •Faixa de medição: mínima de -50 °C a +400 °C; •Unidade de medição: graus Celsius (°C) e Fahrenheit (°F) ou equivalente; •Resolução: mínima de 0,1 °C; •Exatidão: otemperaturas inferiores a 0 °C: aproximadamente ±3 °C ou melhor; otemperaturas superiores a 0 °C: ±1,5 °C ou melhor, ou ±1,5% da leitura (o que for maior); •Sensor: infravermelho de alta sensibilidade; •Resposta espectral: aproximadamente 5 a 14 µm; •Tempo de resposta: igual ou inferior a 500 ms; •Relação distância/ponto de medição (D:S): mínima de 12:1; •Emissividade: fixa ou ajustável, com valor de referência 0,95; •Mira laser: ointegrada ao equipamento; oclasse 2; ocomprimento de onda aproximado entre 630 e 670 nm; •Display digital em LCD de fácil visualização; •Função de retenção da última leitura (Data Hold) ou equivalente; •Alimentação por pilhas ou bateria, com autonomia compatível para uso contínuo; •Peso máximo aproximado: 150 g, visando facilitar o uso portátil; •Construção robusta, adequada para utilização profissional; •Acondicionamento em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português. •					

		Condições ambientais mínimas: •Temperatura de operação: aproximadamente de 0 °C a 40 °C; •Umidade operacional: entre 10% e 90% UR, sem condensação; •Temperatura de armazenamento: aproximadamente -20 °C a 60 °C.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5880 - 497 - Ex. Corrente
5880 - 497 - Ex. Anterior
5890 – 510 - Ex. Corrente
5890 – 510 - Ex. Anterior
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5970 - 497 - Ex. Corrente
5970 - 497 - Ex. Anterior
5980 – 510 - Ex. Corrente
5980 – 510 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CCCCDE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026

Pregão Eletrônico n.º 090/2026 – Processo Licitatório n.º 201/2026

CONTRATADA: STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.448.616/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais e de kits de natal destinados aos participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA DE NATAL 01 CESTA DE NATAL COM AS SEGUINTES QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: 01 (uma) caixa de bolo alimentício recheado com frutas cristalizadas e uvas passas, com peso mínimo de 400 g; 01 (uma) caixa de bombons, com peso mínimo de 250 g; 01 (uma) garrafa de sidra ou espumante sem álcool, com volume mínimo de 660 ml; 01 (uma) garrafa de suco de uva integral, com volume mínimo de 1,5 L; 01 (uma) caixa de mini wafer, com no mínimo 16	CX	644,00	146,11	94.094,84

		unidades e peso mínimo de 100 g; 01 (um) pacote de biscoito recheado tipo wafer, com peso mínimo de 140 g; 01 (um) pacote de bolacha recheada, com peso mínimo de 140 g; 01 (um) pacote de torradas tradicionais, com peso mínimo de 142 g; 01 (um) pacote de biscoito salgado, individualizado em 06 embalagens, com peso mínimo de 144 g; 01 (uma) lata de pêssegos em calda, com peso mínimo de 430 g; 01 (um) frasco de palmito pupunha inteiro, em conserva, com peso mínimo de 300 g; 01 (uma) embalagem de azeitonas verdes sem caroço, em conserva, com peso mínimo de 120 g; 01 (uma) embalagem de creme de leite, com peso mínimo de 300 g; 01 (uma) embalagem de leite condensado, com peso mínimo de 395 g; 01 (uma) embalagem de atum, com peso mínimo de 170 g; 01 (um) pacote de balas mastigáveis sortidas de frutas, com peso mínimo de 100 g; 01 (um) pacote de amendoim doce, com peso mínimo de 70 g; 01 (um) pacote de amendoim torrado e salgado, com peso mínimo de 70 g; 01 (um) pacote de farofa pronta temperada, com peso mínimo de 400 g; 01 (um) pacote de bolinho industrializado, com peso mínimo de 300 g; 01 (um) pacote de uvas passas pretas, com peso mínimo de 100 g.				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 94.094,84 (noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	230	02.002.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.03.092.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	04.005.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.15.451.0006.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1340	06.001.04.123.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.04.129.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1590	06.003.04.121.0005.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1680	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.006.12.361.0029.2045	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4170	08.006.12.361.0029.2046	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4360	08.006.12.365.0029.2047	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4510	08.006.12.365.0029.2048	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4810	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.001.08.244.0016.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	6185	11.001.08.244.0016.2063	818	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6186	11.001.08.244.0016.2063	2026	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7160	12.002.26.782.0018.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7530	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8120	15.001.04.124.0019.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	19.001.04.122.0014.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8300	20.001.18.541.0008.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D19CC6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2026

Pregão Eletrônico n.º 090/2026 – Processo Licitatório n.º 201/2026

CONTRATADA: GARCIA SELECT FOOD SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 62.447.718/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais e de kits de natal destinados aos participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CESTA DE NATAL ASSISTENCIA SOCIAL 01 CESTA DE NATAL COM AS SEGUINTES QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES: 01 UNI – PANETONE – MARCA: VISCONTI Panetone tradicional, com frutas cristalizadas e uvas-passas, acondicionado em embalagem individual, original do fabricante e devidamente fechada, com peso líquido mínimo de 400 g. O produto deverá apresentar características próprias, boa qualidade e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Marca de referência: Bauducco, Visconti ou equivalente, de qualidade igual ou superior. 01 UNI - CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS – MARCA: NESTLÉ Caixa contendo bombons sortidos, com variedade de sabores, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com peso líquido mínimo de 220 g. O produto deverá apresentar aspecto, aroma e sabor próprios, estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes e possuir prazo de validade adequado para consumo. Produto de primeira qualidade. Marca de referência: Nestlé, Lacta, Garoto ou equivalente, de qualidade igual ou superior. 01 UNI - SUCO DE UVA INTEGRAL - 1 LITRO - MARCA: ALIANÇA	CX	386,00	47,92	18.497,12

		Suco de uva integral, não alcoólico, obtido exclusivamente do suco da uva, sem adição de açúcar, água ou conservantes, acondicionado em embalagem devidamente lacrada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá estar rotulado conforme a legislação vigente, contendo informações sobre composição, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Produto destinado ao consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Marcas de referência: Aliança, Garibaldi, Aurora ou equivalente, de qualidade igual ou superior.				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 18.497,12 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	230	02.002.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.03.092.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	04.005.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.15.451.0006.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1340	06.001.04.123.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.04.129.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1590	06.003.04.121.0005.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1680	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.006.12.361.0029.2045	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4170	08.006.12.361.0029.2046	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4360	08.006.12.365.0029.2047	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4510	08.006.12.365.0029.2048	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4810	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.001.08.244.0016.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6185	11.001.08.244.0016.2063	818	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6186	11.001.08.244.0016.2063	2026	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7160	12.002.26.782.0018.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7530	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8120	15.001.04.124.0019.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	19.001.04.122.0014.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8300	20.001.18.541.0008.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:310E3552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	500	TON	R$ 13,35	R$ 6.675,00

02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/ CARREGADO)	260	TON	R$ 30,26	R$ 7.867,60
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	390	TON	R$ 15,70	R$ 6.123,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 20.665,60 (vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Sec. de Serviços Urbanos
7380.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:236B773D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	1.100	TON	R$ 13,35	R$ 14.685,00
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/ CARREGADO)	388	TON	R$ 30,26	R$ 11.740,88
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	740	TON	R$ 58,50	R$ 43.290,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 69.715,88 (sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 12 – Sec. de Transporte e Viação
7040.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7E69689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026

Pregão Eletrônico n.º 070/2025 - Processo Licitatório n.º 165/2025

CONTRATADA: SINAI MEDIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.457.746/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas Simples, de aço com pintura epoxy, dobrável, apoio com braço fixo, apoio para os pés fixo. Indicado para o uso até 90 kg.	Serviço	SERV	160	R$ 150,00	R$ 24.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2054 - Manutenção do Depto. de At. Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
5530 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
5530 – Fonte 303 (Ex. Anterior)
5540 – Fonte 494 (Ex. Corrente)
5550 – Fonte 495 (Ex. Corrente)
5550 – Fonte 495 (Ex. Anterior)
5551 – Fonte 1095 (Ex. Anterior)
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 29/10/2027.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:41544F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - Processo Licitatório nº 059/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual compra de CESTAS BÁSICAS para serem distribuídas gratuitamente aos beneficiários dos programas sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Este termo tem por fim reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços através da revisão dos Lotes 01 e 02 (Cesta Básica).
DO NOVO VALOR UNITÁRIO REVISADO: O valor unitário dos Lotes 01 e 02 (Cesta Básica) passará de R$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos) para R$ 124,81 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	Preço
1	1	CESTA BASCIA PARA DOAÇÃO COMPOSTA PELOS PRODUTOS INDICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. AMPLA CONCORRENCIA	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.300,00	124,81
2	1	CESTA BASCIA PARA DOAÇÃO COMPOSTA PELOS PRODUTOS INDICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	VÁRIAS MARCAS	UNI	0,00	124,81

DO ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em razão ao exposto no presente, acrecer-se-á ao valor total da Ata de Registro de Preços em epígrafe o montante equivalente a R$ 8.866,00 (oito mil oitocentos e sessenta e seis reais).
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:70D94456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2026.

Pregão Eletrônico nº 039/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bandeiras do Brasil, Estado e Município, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BORDADA Medindo (0,90x1,28) m = (L xC) Matéria-prima: confeccionada com tecido plano duplo 100% poliéster/tricoline de 1ª qualidade, sendo de fibras sintéticas de alta tenacidade (que não retêm umidade e secam rápido), durabilidade à tração e ao rasgo, cores com alta solidez à luz do sol raios UV (antidesbotamento) e baixa absorção de umidade e resistência à lavagem/intempéries; costura deve ser resistente (nylon), sem falhas no acabamento, suportando uso interno e externo; acabamento em tarja reforçado com entretela e ilhoses em latão cromado para fixação. Montagem/Construção: o tecido deverá utilizar as cores oficiais, devem ser unidas por costura dupla com linha de nylon de alta resistência, interna e invisível, evitando o desfiamento precoce; a esfera deve ser confeccionada através de bordado sobreposto (aplicação de tecido sobre tecido) em ambas as faces (leitura correta dos dois lados, sendo assim, as costuras de um lado não podem comprometer a estética do outro lado) com linha de seda de alta resistência, garantindo o relevo e definição aos detalhes, conforme determina as Leis Heráldicas; acabamento da lateral de fixação deve seguir os padrões oficiais com reforço nas extremidades, para evitar desfiamento; O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pela Lei nº 5.700 de 1971 e suas alterações, Normas ABNT/NBR 16286 e 16287 e normas complementares, sendo necessário a empresa ganhadora apresentar uma amostra para inspeção do produto; a Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.	CHAMEGO BRASILEIRO	UNI	109,00	120,00	13.080,00
2	1	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ BORDADA Medindo (0,90x1,28) m = (L xC) Matéria-prima: confeccionada com tecido plano duplo 100% poliéster/tricoline de 1ª qualidade, sendo de fibras sintéticas de alta tenacidade (que não retêm umidade e secam rápido), durabilidade à tração e ao rasgo, cores com alta solidez à luz do sol raios UV (antidesbotamento) e baixa absorção de	CHAMEGO BRASILEIRO	UNI	109,00	132,00	14.388,00

		umidade e resistência à lavagem/intempéries; costura deve ser resistente (nylon), sem falhas no acabamento, suportando uso interno e externo; acabamento em tarja reforçado com entretela e ilhoses em latão cromado para fixação. Montagem/Construção: o tecido deverá utilizar as cores oficiais, devem ser unidas por costura dupla com linha de nylon de alta resistência, interna e invisível, evitando o desfiamento precoce; a esfera azul deve ser confeccionada através de bordado sobreposto (aplicação de tecido sobre tecido) em ambas as faces (leitura correta dos dois lados, sendo assim, as costuras de um lado não podem comprometer a estética do outro lado) com linha de seda de alta resistência, garantindo o relevo e definição aos detalhes, conforme determina as Leis Heráldicas; acabamento da lateral de fixação deve seguir os padrões oficiais com reforço nas extremidades, para evitar desfiamento; O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pela Lei nº 2.457 de 1947, Normas ABNT/ NBR 16286 e 16287 e normas complementares, sendo necessário a empresa ganhadora apresentar uma amostra para inspeção do produto; a Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.					
3	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS BORDADA Medindo (0,90x1,28) m = (L xC) Matéria-prima: confeccionada com tecido plano duplo 100% poliéster/tricoline de 1ª qualidade, sendo de fibras sintéticas de alta tenacidade (que não retêm umidade e secam rápido), durabilidade à tração e ao rasgo, cores com alta solidez à luz do sol raios UV (antidesbotamento) e baixa absorção de umidade e resistência à lavagem/intempéries; costura deve ser resistente (nylon), sem falhas no acabamento, suportando uso interno e externo; acabamento em tarja reforçado com entretela e ilhoses em latão cromado para fixação. Montagem/Construção: o tecido deverá utilizar as cores Blau (azul – C:100 M:88 Y:0 k:20), Goles (vermelho vivo) e Branco, seguindo o layout o modelo oficial do Município, a montagem da faixas	CHAMEGO BRASILEIRO	UNI	111,00	150,00	16.650,00

		(azul, branca e vermelha) devem ser unidas por costura dupla com linha de nylon de alta resistência, interna e invisível, evitando o desfiamento precoce; o Brasão de Armas do Município deve ser confeccionado através de bordado sobreposto (aplicação de tecido sobre tecido) em ambas as faces (leitura correta dos dois lados, sendo assim, as costuras de um lado não podem comprometer a estética do outro lado) com linha de seda de alta resistência, garantindo o relevo e definição aos detalhes, conforme determina as Leis Heráldicas e seguindo o memorial descritivo oficial; acabamento da lateral de fixação deve seguir os padrões oficiais com reforço nas extremidades, para evitar desfiamento; O desenho/modelo da bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas pelas Normas ABNT/ NBR 16286 e 16287 e Memorial descritivo do Basão d'Amas do Município de Sengés, conforme Lei Municipal nº 12/1986; poderá ser fornecido uma amostra da bandeira oficial do município para que a confecção possa atender as especificações exigidas em Edital, a empresa ganhadora deverá apresentar uma amostra para inspeção do produto; a Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada.					
6	1	MASTRO PARA BANDEIRA EM ALUMÍNIO (DESMONTÁVEL) Material: alumínio, resistente à oxidação; Composição: dividido em 04 (quatro) partes desmontáveis; Diâmetro: mínimo 28 mm; espessura da parede do tubo 0,2 mm; Sistema de encaixe: conexões com sistema de acoplamento interno ou similar, que proporcione firmeza, estabilidade e facilite a montagem e desmontagem; Fixação da bandeira: mínimo de 02 (duas) presilhas ou dispositivos equivalentes para fixação nos ilhoses da bandeira; Altura total: aproximadamente 2,60 m a 2,90 m (incluindo ponteira); Ponteira: formato esférico (tipo bola), com altura aproximada de 6 a 10 cm, confeccionada no mesmo material; Aplicação: indicado para uso em desfiles cívicos, cerimônias oficiais.	CHAMEGO BRASILEIRO	UNI	42,00	150,00	6.300,00
TOTAL							**50.418,00**

DETENTORA DA ATA: N F GRANDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.034.153/0001-00.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6B96AA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 173/2026

SÚMULA: Institui a **Metodologia de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT)** para orientar os estudos de quantitativo de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a alocação de recursos humanos na Administração Pública, baseando as decisões de contratação, lotação e realização de concursos públicos em critérios técnicos;
CONSIDERANDO a necessidade de uma metodologia padronizada para que as Secretarias possam elaborar seus estudos de necessidade de pessoal;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 19343, bem como os itens 19345, 19353, 19358 (Formulário A), 19534 (Formulário B), 18418 (Formulário C), 18543 (Formulário D) e 18759 (Formulário H);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Metodologia Institucional de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O **Apêndice A** do Anexo I (**Modelo de Estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho**) é o documento padrão a ser utilizado por todos os Departamentos do Município de Sertanópolis para formalizar seus respectivos estudos de quantitativo ideal de profissionais.

Art. 3º O Departamento de Administração prestará apoio técnico às demais Secretarias na aplicação desta metodologia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

ANEXO I
METODOLOGIA INSTITUCIONAL DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (DFT)
1. OBJETIVO
Esta Metodologia estabelece as diretrizes e etapas para a elaboração do Estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) nas unidades da Administração Municipal, visando identificar o quantitativo ideal de profissionais para o desempenho de suas atividades.
2. ETAPAS DA METODOLOGIA
O Estudo de DFT será realizado pela Secretaria demandante, com apoio técnico da Secretaria de Administração (RH), seguindo 4 (quatro) etapas:
Etapa 1: Mapeamento de Entregas e Processos
A unidade demandante, exemplo: Departamento de Fazenda, deve listar suas principais "entregas" (serviços) e os processos de trabalho macro para realizá-las.
· *Exemplo (Contabilidade):*
o *Entrega:* Fechamento Contábil Mensal.
o *Processos:* 1. Receber notas fiscais; 2. Liquidar despesas; 3. Conciliar contas bancárias; 4. Gerar balancete.
Etapa 2: Levantamento de Volume, Complexidade e Tempo
Para cada processo mapeado, a unidade deve levantar:
I. Volume de Demanda: Quantas vezes o processo ocorre? (Ex: "1.200 liquidações/mês").
II. Tempo Padrão: Quanto tempo (em minutos ou horas) um servidor leva para executar uma unidade desse processo? (Ex: "15 minutos por liquidação").
III. Complexidade da Tarefa: A tarefa exige baixa, média ou alta qualificação?
Etapa 3: Cálculo da Força de Trabalho Ideal (H/H)

A unidade calculará a "Força de Trabalho Ideal" (FTI) com base nos dados da Etapa 2, utilizando a seguinte fórmula básica:
FTI (em servidores) = (Volume de Demanda Mensal x Tempo Padrão por Unidade) / Horas Úteis Mensais por Servidor

· *Exemplo:* (1200 liquidações * 0,25h) / 140h úteis = 300h / 140h = 2,14 servidores.
· *(Nota: O RH deve definir o padrão de "Horas Úteis Mensais", descontando férias, licenças e pausas).*

Etapa 4: Análise de Lacunas (Gap Analysis)
A unidade comparará o Real com o Ideal:
I. Força de Trabalho Real (FTR): Quantos servidores existem hoje no setor.
II. Força de Trabalho Ideal (FTI): Quantos servidores o cálculo da Etapa 3 indicou.
III. Lacuna (GAP): (FTI - FTR). Se positivo, há déficit; se negativo, há superávit.

3. RESPONSABILIDADES
I – Departamento Demandante: (Exemplo, Departamento de Fazenda, UCCI, Saúde): Liderar o estudo, fornecer os dados das Etapas 1 e 2 (processos e volumes) e preencher o **Apêndice A.**
II – Departamento de Administração (RH): Fornecer os dados da Etapa 4 (quadro real de pessoal) e validar o cálculo (Etapa 3), prestando apoio metodológico.

APÊNDICE A DO ANEXO I (MODELO / TEMPLATE)
ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (DFT)
UNIDADE: Exemplo: Departamento de Fazenda
SETOR(ES): [Ex: Contabilidade e Tesouraria]
DATA:
1. OBJETIVO DO ESTUDO:
Identificar o quantitativo ideal de profissionais para os setores de Contabilidade e Tesouraria, garantindo a execução dos processos de empenho, liquidação, pagamento e fechamento contábil dentro dos prazos legais.

2. MAPA DE PROCESSOS E VOLUMETRIA (Etapas 1 e 2) - Exemplo:

Setor	Processo Macro	Volume Médio Mensal	Tempo Padrão (h)	Carga Horária Total (h/mês)
Contabilidade	Liquidação de Despesas	1.200	0,25	300,0
Contabilidade	Conciliação Bancária	30	2,00	60,0
Contabilidade	Fechamento Balancete	1	40,00	40,0
Tesouraria	Emissão de Pagamentos (Lote)	120	1,00	120,0
Tesouraria	Gestão de Caixa (Fluxo)	22	1,00	22,0
...	*[Listar outros processos]*	...	...	...
Total				**542,0**

3. CÁLCULO DA FORÇA DE TRABALHO IDEAL (FTI) (Etapa 3)
· Carga Horária Total (CHT) necessária: 542,0 horas/mês
· Horas Úteis por Servidor (H/S): [Ex: 140 horas/mês] *(definido pelo RH)*
· **FTI (Ideal) = CHT / H/S = 542,0 / 140 = 3,87 servidores**

4. ANÁLISE DE LACUNA (GAP ANALYSIS) (Etapa 4)
· **Força de Trabalho Ideal (FTI):** 3,87 (arredondado para **4 servidores**)
· **Força de Trabalho Real (FTR):** [Ex: 3 servidores
· **Lacuna (GAP) (FTI - FTR): -1 servidor (Déficit)**
5. CONCLUSÃO E DIAGNÓSTICO
O estudo demonstra que o quantitativo atual de [Ex: 3] profissionais não está de acordo (ou está de acordo, se o GAP for zero ou positivo) com o diagnosticado como ideal. Recomenda-se a alocação/contratação de [Ex: 1] novo servidor para a área de Contabilidade/Tesouraria.

_____
Diretor do Departamento demandante

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração
(Ciente e de acordo com a metodologia)

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:B5CA76C9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026
Altera os procedimentos para efetivação das matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, aprovadas pela Instrução Normativa 01/2025.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:
· A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

· A Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
· A lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· A lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da criança e do Adolescente;
· A lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a lei nº 8.069/90;
· A Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências
· A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
· A Resolução nº 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
· A resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
· A Resolução nº 04/10- CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares nacionais gerais para a Educação Básica;
· A Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de 9 (nove) anos;
· As Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as Matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

· A resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
· A necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva e para a efetivação das matrículas em todas as instituições de Ensino da Rede Pública de Sertanópolis,
· A Deliberação CEE/PR Nº 06/2025 que define normas complementares para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Paraná.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art. 1º Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sertanópolis para o ano de 2025, quanto aos procedimentos, período de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para fins de efetivação de matrícula.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, realizadas pelo Departamento de Educação e Instituições de Ensino, acontecerá de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, bem como da obrigatoriedade da Educação Infantil (Pré I e Pré II), ás crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que estão fora da escola, conforme o corte etário. (Anexo I)
Art. 3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de Educação Infantil IV e V e/ou Ensino Fundamental - anos iniciais, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino e turno de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

SEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, dando visibilidade ás informações contidas no mesmo.

Art. 5º As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção ao Departamento Municipal de Educação para realização do direcionamento dos alunos.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino atenderão a sua comunidade escolar, efetivando as matrículas de acordo com a metodologia do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º As Instituições de Ensino organizarão para o ano letivo de 2025 as Matrículas Novas e Rematrícula dos alunos da própria unidade escolar, informando o pai/mãe ou responsável quanto a organização de turmas e turnos, o atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, no caso das escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DE TURMAS
Art. 7º Nas escolas de Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:
I. 1º e 2º anos- máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
II. 3º, 4º e 5º anos- máximo de 30 (trinta) alunos por turma;
III. Educação Especial – Classe Especial- máximo 10 (dez) alunos por classe- área da deficiência Intelectual;
IV. Educação Especial – Classe de Recursos – máximo de 24 (vinte e quatro) alunos por sala de recursos multifuncionais;
V. Eja – Educação de jovens e Adultos- máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.
a) serão admitidas matrículas de três alunos além do previsto em instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter atingido o número mínimo para a formação de nova sala.

Parágrafo único. Quando for necessário aumentar o número de alunos por turma, será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade média prevista nesta Instituição e a metragem das salas, de acordo com a legislação vigente da SESA- Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 8º O Departamento Municipal de Educação poderá realizar adequações nas turmas autorizadas, dependendo do número de matrículas ativas no Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE, para o ano de 2025.

§ 1º Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos, caberá à Direção Escolar informar os pais ou responsáveis o mais breve possível.

§ 2º Quando o remanejamento para outra turma for em turno diferente, ou escola diferente daquela em que o aluno estava matriculado e o número de vagas for menor do que a demanda, deverá se aplicar os seguintes critérios.

I. Morador da zona rural;

II. Usuário do Transporte Escolar;

III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;

IV. Situação de vulnerabilidade social;

V. Data da solicitação da vaga.

§ 3º Em caso de turmas com muitas crianças com laudo e/ou com muitas dificuldades de aprendizagem, com a aprovação da Equipe Multidisciplinar do Departamento Municipal de Educação, as mesmas poderão ter um número reduzido de alunos.

Art. 9º Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores descrita a seguir:

Organização	Alunos	Educador	Auxiliar na sala
Berçário I	Até 05	01	-
Berçário I	Até 10	01	01
Berçário II	Até 08	01	-
Berçário II	Até 16	01	01
Maternal I	Até 12	01	-
Maternal II	Até 18	01	
Infantil 4	Até 20	01	-
Infantil 5	Até 20	01	-

Parágrafo Único: Casos omissos serão analisados oportunamente pelo departamento de Educação.

CAPÍTULO III
DA IDADE DE INGRESSO

Art. 10º Na Educação Infantil as idades de ingresso serão:

NASCIDOS EM	IDADE (Completa)	SÉRIE
01/04/2025 a 31/03/2026	Completar 1 ano	Berçário I
01/04/2024 a 31/03/2025	Completar 2 anos	Berçário II
01/04/2023 a 31/03/2024	Completar 3 anos	Maternal I
01/04/2022 a 31/03/2023	Completar 4 anos	Maternal II
01/04/2021 a 31/03/2022	Completar 5 anos	Infantil de 4 anos
01/04/2020 a 31/03/2021	Completar 6 anos	Infantil de 5 anos

Art. 11º Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental os alunos deverão completar 06 anos até 31 de março do ano em curso, conforme Deliberação 02/2018 SEED.

Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos no 1º ano do Ensino Fundamental, com idade inferior à estipulada nesta instrução Normativa, ressalvando-se os casos de transferências recebidas.

Art. 12º Para o ingresso no Ensino Fundamental, Modalidade de Jovens e Adultos- EJA, a idade mínima para ingresso é 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme Resolução nº 03/2010 CNE/CEB.

CAPÍTULO IV
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA A MATRÍCULA DE INGRESSO E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13º cabe ao Departamento Municipal de Educação, promover no decorrer no ano, o cadastramento e encaminhamento imediato de crianças com idade de Pré-Escola, para a realização da matrícula.

§ 1º No ato da realização da matrícula, a mãe ou responsável pela criança deverá apresentar a seguinte documentação:

I. cópia da certidão de nascimento da criança;

II. cópia do documento de identidade da mãe ou responsável;

III. cópia do termo legal de guarda ou tutela, no caso do responsável;

IV. cópia do comprovante de residência (energia elétrica) atualizado em nome dos pais ou responsável legal.

V. Declaração de vacina- Cartão SUS.

VI. Nos casos em que a criança possuir alguma deficiência ou necessidade especial, apresentar laudo médico de especialista.

§ 2. Caberá ao Departamento de Educação e às unidades escolares a divulgação do período reservado à matrícula.

Art. 14º Compete aos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula conforme chamamento do Departamento Municipal de Educação.

Art. 15º Os alunos matriculados na Educação Infantil/ etapa creche, que tiverem 25 faltas injustificadas, em dias consecutivos ou não, perderão a vaga e terão a matrícula cancelada, tendo que retornar a se inscrever na fila de espera de vagas.

CAPÍTULO V

DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA A MATRÍCULA DE INGRESSO E REMATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16º O período de matrícula de ingresso para o 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.
Art. 17º O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.
§ 1º O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em instituição ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.
Art. 18º No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a inscrição não garantirá ao pai ou responsável a escolha do turno de estudo do discente matriculado.
§ 1º A instituição poderá registrar a preferência do turno a partir da indicação feita pelo responsável pelo aluno, porém deverá esperar até que surja a vaga.
Art. 19º São documentos necessários para a matrícula de ingresso no Ensino Fundamental em suas modalidades:
I. Cópia da certidão de nascimento;
II. Cópia da fatura de energia elétrica (expedida em até 90 dias);
III. Atestado de vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma unidade de Saúde);
IV. Cópia do cartão do SUS;
V. Cópia do RG, caso o aluno possua;
VI. CPF do responsável pela matrícula;
VIII. Declaração de informações referentes às condições de saúde do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;
IX. Documento de transferência (no caso de o aluno vir de outro município ou estado)
X. Declaração de autorização de uso de imagem do aluno, para fim de divulgação do trabalho da escola, assinada no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI
DAS PRIORIDADES DAS VAGAS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 20º Para o preenchimento das vagas existentes nas escolas de período integral do município de Sertanópolis, seguir-se-ão as seguintes prioridades:
I. Crianças em situação de vulnerabilidade social: atendidas por programa de transferência de renda, encaminhados pela Assistência Social ou pelo poder judiciário;
II. Crianças cujos responsáveis exerçam atividade remunerada devidamente comprovada;
III. Data de solicitação da vaga.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
DA REMATRÍCULA
Art. 21º As Instituições de Ensino deverão realizar a rematrícula para os anos/turmas/períodos subsequentes de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação. Todos os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal, mesmo os que serão transferidos no próximo ano letivo, deverão realizar a rematrícula.
Art. 22º Os documentos necessários para a rematrícula são:
a) Comprovante de endereço residencial atual, exclusivamente a fatura de energia elétrica, em nome do pai/mãe/responsável legal, quando não possuir, deverá ser apresentada faturas de água ou contrato de aluguel, juntamente com a conta de luz;
b) Declaração de Vacinação, emitida pela Unidade de Saúde (retirar na UBS do bairro);
c) RG e CPF do aluno (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);
d) RG e CPF dos responsáveis (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da direção e secretário/assistente administrativo escolar convocar pai/mãe ou responsável legal, solicitando quando na pasta do aluno estiver em falta algum outro documento necessário ou preenchimento de ficha.

CAPÍTULO VIII
DO REMANEJAMENTO DE TURNO
Art. 23º O remanejamento de turno só será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
I. Necessidade de atendimento em Classe de Recurso Multifuncional;
II. Usuário do Transporte Escolar;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Data da solicitação da vaga.

CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS DE MATRÍCULA EM 2025

Art. 24º Havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matricula por Transferência, de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.
Art. 25º Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Municipal de Ensino, os responsáveis legais deverão procurar o Departamento Municipal de Educação para verificar a existência da vaga.
§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá aos técnicos do Departamento Municipal de Educação, colocar na lista de espera, colhendo todos os dados necessários.
Art. 26º O aluno oriundo de Transferência de Matrícula de Instituição de outros Estados, Municípios, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem vaga, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, seguindo a organização feita pelo Departamento Municipal de

Educação, e terão prioridade em relação aos que já estão matriculados em uma unidade da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outro Estabelecimento Municipal.

CAPÍTULO X
DA LISTA DE ESPERA
Art. 27º O pai/mãe ou responsável que desejar matricular ou transferir seu filho para uma escola ou turno onde não há vaga, deverão procurar o Departamento Municipal de Educação para deixar o nome em fila de espera.
Art. 28º A lista de espera não garante a vaga na escola ou turno desejados.
§ 1º Caso a vaga disponível esteja longe de sua residência, a criança poderá utilizar o Transporte Escolar Gratuito, que estará disponível para todas as escolas e turnos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 29º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas.
Art. 30º Até dia 28 de fevereiro de 2025, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025.
Art. 31º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.
§ 1º No caso do aluno matriculado sem documentação necessária, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que pai/mãe ou responsável legal possam regularizá-la.
§ 2º Se a documentação para efetivar matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção do Estabelecimento deverá encaminhar oficio para o Conselho Tutelar, solicitando as devidas providências.
Art. 32º Os alunos oriundos da Área Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, conforme Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.
Art. 33º Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 34º O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade do Gestor Escolar da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Diretora Presidente
Departamento Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação-CME

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA	
13 a 19/11/2026	Chamada Escolar – Por meio de informes impressos e através dos meios de comunicação, o Departamento de Educação procederá a Chamada Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
23 a 30/11/2026	Matrícula e rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
A partir de 03/02/2026	Matrícula de alunos em fila de espera, nas vagas remanescentes.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:9C60F24A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2026

Altera procedimentos instituídos através da instrução Normativa Nº 11/2024, relacionados à normas e procedimentos para o atendimento de alunos público-alvo da Educação Especial.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:
- a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) art. 205 e 208;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90;
- as Diretrizes Nacionais para a Educ. Especial na Educação Básica - Parecer CNE nº 17/01;
- o Decreto Federal nº 6.571/2008;
- o Decreto Federal nº 7.611/11;
- a Nota Técnica 04/2014/MEC/SECADI/DPEE;
- a Nota Técnica 42/2015/MEC/SECADI/DPEE;
- a Lei Federal – Lei nº 12.764/2012.

● a Lei Brasileira da Inclusão – Lei nº 13.146/2015.
● o Plano Municipal de Educação de Sertanópolis, lei Municipal Nº 2.367/2015;
● o Decreto Federal nº 10.502/2020;
● A Lei Federal nº 14.254/2021;
· A Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:
Art. 1º A identificação dos estudantes público-alvo da Educação Especial será realizada por meio de estudo de caso, de caráter pedagógico, contínuo e colaborativo, considerando as potencialidades, necessidades específicas, formas de participação e aprendizagem do estudante, bem como as barreiras presentes no contexto escolar. O processo deverá envolver os profissionais da escola, o estudante e sua família, sempre que possível, e subsidiará o planejamento dos recursos, serviços e estratégias de acessibilidade e apoio necessários, não ficando condicionado à apresentação de diagnóstico ou laudo clínico.
Art. 2º Será assegurado às pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, matrículadas regularmente nas Escolas Municipais de Sertanópolis, as condições necessárias para a frequência regular, o aprendizado e o desenvolvimento, considerando as suas particularidades;
Art. 3º Caberá à Equipe Multiprofissional: (psicólogo, psicopedagogo e fonoaudiólogo)
a) identificar e desenvolver estratégias que viabilizem o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos alunos com deficiência, nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
b) participar dos estudos de caso, com os diferentes profissionais envolvidos no processo educacional, a fim de subsidiar o acompanhamento dos Planos de Atendimento Especializados Individuais.
c) fornecer informações para subsidiar os Planos de Atendimento Especializado Individual do aluno com deficiência e propor ações de intervenção;
d) avaliar a necessidade do acompanhamento do aluno com deficiência por um Profissional de Apoio, primando pela construção gradativa da autonomia do aluno.
e) propor a designação de um Profissional de Apoio, exclusivo ou não, para acompanhar o aluno com deficiência durante as atividades escolares, culturais, recreativas, de lazer, em suas necessidades de higiene pessoal, locomoção, ambientalização, nutrição, comunicação e cuidados de saúde;
f) propor a designação de um Professor de Apoio de braile e libras, quando necessário, exclusivo ou não, para acompanhar o aluno com deficiência durante as atividades escolares, culturais, recreativas, de lazer;
g) orientar as professoras, os professores do Atendimento Educacional Especializado, e os Profissionais de Apoio, promovendo formações periódicas;
h) estabelecer parcerias com as secretarias da Saúde e Assistência Social, com vistas ao atendimento multiprofissional dos alunos com deficiência;
i) articular com as áreas da saúde e da Assistência Social considerando os contextos sociais e escolares, visando o atendimento aos alunos pela Rede de Apoio e proteção;
j) participar da elaboração, execução e da avaliação de políticas públicas voltadas à Educação Especial e Inclusiva;
k) contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com a comunidade escolar, a garantia do direito a inclusão de todas as crianças;
l) articular, fortalecer parcerias e realizar os encaminhamentos necessários para a Rede de Apoio e Proteção às crianças e adolescentes, a partir das informações, observações e interações com a comunidade escolar;
m) contribuir na política de formação continuada dos profissionais da educação;
n) articular ações colaborativas entre a equipe multiprofissional e a comunidade escolar;
o) produzir relatórios para compor os prontuários multiprofissionais, em especial para os alunos com deficiências ou hipótese de deficiência;
p) propor à diretora vinculada, a aquisição de materiais de forma a qualificar o atendimento educacional especializado;
q) orientar as famílias de modo a assegurar o acesso aos bens e serviços e aos programas de políticas sociais;
r) propor e desenvolver ações que favoreçam a frequência dos alunos;
s) acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado Individual dos alunos com deficiência.
t) orientar e dar suporte para o professor da sala regular e para o professor de apoio, criando estratégias que visem desenvolver as funções executivas, como:
Atenção, flexibilidade cognitiva, controle inibitório, planejamento e memória de trabalho, autonomia e independência, motricidade ampla e fina, percepção visual, auditiva e sensorial, linguagem, conceitos gerais (formas, cores, pareamentos, classificação, estratégias para aquisição de conceitos).

Art. 4º Os alunos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento terão direito ao Professor de Apoio, sendo que a disponibilização dos mesmos respeitará o seguinte critério:
a) alunos com grau 01 (um) de suporte terá direito ao Profissional de Apoio por quatro horas semanais, ou conforme determinar a Equipe Multiprofissional;
b) alunos com grau 02 (dois) de suporte terão direito ao Profissional de Apoio por oito horas semanais, ou conforme determinar a Equipe Multiprofissional;
c) alunos com grau 03 (três) de suporte terão direito ao Profissional de Apoio por vinte horas semanais, ou conforme determinar a Equipe Multiprofissional.
Parágrafo Único: Como Equipe Multiprofissional entende-se os Psicólogos escolares, a Psicopedagoga e a Fonoaudióloga do Departamento Municipal de Educação.
Art. 5º Caberá à Gestão Escolar (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico)
a) acolher a família da criança no ato da matrícula, realizando uma entrevista conforme o **Anexo I,** buscando conhecer a criança, suas potencialidades, o que gosta, o que pode desregular e como a família age nos momentos em que acontece a desregulação;
b) informar e orientar todos os profissionais da escola sobre o acolhimento aos alunos com deficiência matriculados, conforme a família descreveu no Anexo I;
c) orientar os profissionais da escola sobre como proceder com o aluno. (Cozinheiras, zeladoras, inspetor de pátio, professoras de oficinais, demais profissionais de apoio escolar, etc..).

d) organizar a frequência do aluno em parceria com a família, considerando eventuais terapias agendadas em outras instituições, de modo a garantir a frequência mínima de 65% e 75% respectivamente na educação Infantil e no Ensino Fundamental;
e) propor à Equipe Multiprofissional, ouvindo o professor da turma regular, o encaminhamento dos alunos com deficiência para as turmas do Atendimento Educacional Especializado.
f) auxiliar na elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, levando em conta os tempos e espaços da Instituição
g) auxiliar todos os professores da Instituição, que trabalham direta ou indiretamente com o aluno com deficiência, com o preenchimento do **Anexo II** deste documento e o laudo médico, quando houver;
h) garantir o planejamento de atividades que atendam as características dos alunos com deficiência, de modo a contribuir para seu pleno desenvolvimento e o exercício da cidadania;
i) apoiar práticas pedagógicas inclusivas, tanto planejadas pelo professor regente como por qualquer outro profissional da Instituição;
k) realizar reuniões periódicas com a Comunidade Escolar para fortalecer a cultura da inclusão e o respeito às diversidades;
l) comunicar à Equipe Multiprofissional sobre a possível infrequência, afastamentos por períodos superiores a 30 dias e transferência dos alunos com deficiência.
Art. 6º Caberá ao Profissional de Apoio:
a) acompanhar e atender aos alunos ou grupo de alunos com deficiência que exigem cuidados de higiene, alimentação, locomoção e comunicação;
b) cuidar dos alunos com deficiência em suas necessidades de higiene, alimentação e locomoção durante as atividades intra/classe e extraclasse;
c) informar ao professor regente sobre o trabalho realizado com relação à higiene, alimentação e locomoção;
auxiliar o aluno na realização das atividades escolares, conforme orientação da professora regente;
f) na ausência do aluno com deficiência ao qual o auxiliar acompanha, o Profissional de apoio atenderá outro aluno ou realizará atividade designada pelo Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico;
Parágrafo Único: Será vedado o condicionamento da disponibilização a diagnóstico, laudo ou relatório da saúde para a oferta de profissional de apoio.
Art. 7º Caberá ao professor da turma regular:
a) propiciar e estimular situações em que os alunos trabalhem em equipe e construam sua autonomia;
b) atender diretamente os alunos em suas necessidades específicas, oferecendo apoio individual quando necessário, sem isolá-los dos demais alunos da turma;
c) observar e registrar a evolução, o desenvolvimento e as potencialidades dos alunos com deficiência, elaborando relatórios de acompanhamento e avaliação;
d) respeitar o processo de aprendizagem que cada criança apresenta, avaliando seu progresso diante dela mesma, com diferentes registros nas participações individuais e coletivas, para que a família possa acompanhar esta evolução;
e) auxiliar o professor do Atendimento Educacional Especializado na elaboração do Plano de Atendimento Educacional especializado- PEI;
f) participar de estudos, pesquisas e formação na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
g) promover o aprendizado das crianças/estudantes com deficiência, respeitando suas capacidades e habilidades;
Art. 8º Caberá ao professor do Atendimento Educacional Especializado:
a) assistir às turmas em que estudam os alunos com deficiência ou hipótese de deficiência, para observações, ensino colaborativo e/ou apoio aos professores e coordenadores pedagógicos;
b) elaborar o Plano de Atendimento Especializado- PEI, prevendo ações e atividades que serão empreendidas durante o ano letivo, com a ajuda do professor da turma regular, do psicólogo na escola, das professoras das oficinas e da Equipe Multiprofissional;
c) assistir aos alunos com deficiência ou hipótese de deficiência nos espaços multifuncionais individualmente, ou em pequenos grupos;
d) realizar reuniões com as famílias das crianças atendidas, com anuência e participação da equipe gestora da escola;
e) elaborar relatórios em parceria com a professora da turma e da Coordenação Pedagógica da unidade escolar;
Art. 9º Os pareceres ou recomendações dos profissionais da saúde acerca dos procedimentos de ordem pedagógica ou da rotina escolar, devem ser considerados apenas como subsídios para a organização das atividades com os alunos com deficiência ou hipótese de deficiência.
Art. 10º - A avaliação escolar dos estudantes com deficiência no ensino regular será efetivada levando-se em consideração que:
§1º - A avaliação é parte integrante e inseparável do processo de ensino e aprendizagem. Desta forma, o projeto político pedagógico deve conceber a avaliação como um processo contínuo, por meio do qual, as estratégias pedagógicas são definidas, reorientadas ou aprimoradas de acordo com as especificidades educacionais dos estudantes.
§2º - O processo de avaliação deve ser diversificado, objetivando o aprendizado; caberá à escola propor estratégias que favoreçam a construção coletiva do conhecimento por todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.
§3º- A concepção de avaliação do processo de aprendizagem prevê duas funções como inseparáveis: o diagnóstico, cujo objetivo é conhecer cada estudante e o perfil da turma e, o monitoramento, cujo objetivo é acompanhar e intervir na aprendizagem, para reorientar o ensino visando o sucesso dos estudantes, alterar planejamento, propor outras ações e estratégias de ensino.
§4º - Os instrumentos das práticas avaliativas devem prever várias possibilidades de serem realizadas: observação e registro (fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo); provas operatórias (individuais e em grupos); autoavaliação; portfólio, dentre outros, devendo o professor ao término de cada bimestre apresentar parecer descritivo sobre o desenvolvimento escolar do estudante.
§5º - Ao professor do Atendimento Educacional Especializado cabe a identificação das especificidades educacionais de cada estudante de forma articulada com a sala de aula comum. Por meio de avaliação pedagógica processual esse profissional deverá definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuam com o desenvolvimento do estudante, sendo fundamental a interlocução deste com os demais professores.
§6º - O estudante com deficiência tem direito ao atendimento educacional especializado, o qual não se confunde com atividades de reforço escolar. Como qualquer outra atividade extracurricular, deve ser oferecida a todos os estudantes que delas se beneficiem, sem prejuízo das atividades em sala de aula comum e do atendimento educacional especializado.
§7º - A Avaliação do AEE dar-se-á através de:
a) relatórios do desenvolvimento dos estudantes nas atividades do AEE bimestralmente.
b) acompanhamento do processo de escolarização nas classes comuns;
c) da interface com os professores das escolas de ensino regular.
§ 8º - Fica garantido o acesso dos estudantes com deficiência mental à escola, independente da sua capacidade intelectual e faixa etária.

§ 9º - Deverá constar no Histórico Escolar do estudante, independentemente de sua conclusão no ensino fundamental, a descrição de suas habilidades e competências.
Art. 11º – Considera-se acessibilidade a possibilidade da pessoa com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida.
§1º Compete ao município tomar as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, incluindo a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade.
Art. 12º Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Diretora Presidente
Departamento Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação-CME

ANEXO I
ENTREVISTA COM A FAMÍLIA

NOME DO ALUNO			
Data de nascimento	**Idade**	**Turma**	**Período**
Nome do responsável que acompanhará a vida escolar do (a) aluno (a)			

Informações adicionais:_____

1. Possui diagnóstico de deficiência de acordo com laudo médico? ( )sim ( ) não
Informações adicionais _____

2. Possui controle do esfíncter? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais_____

3. Apresenta mobilidade reduzida? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais_____

4. Possui autonomia para realizar as refeições sem auxílio? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais_____

5. Possui restrição alimentar? ( ) sim ( ) não
6. Possui declaração médica sobre restrição alimentar? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais_____

7. Faz uso contínuo de algum medicamento? ( ) sim ( ) não
8. Possui prescrição médica para o uso de medicamentos? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais_____

9. Tem acompanhamento médico contínuo? ( ) sim ( ) não
10. Frequenta terapias? ( ) sim ( ) não
11. Em qual rede? ( ) pública ( ) privada ( ) ambas
Informações adicionais _____

12. Precisa de transporte adaptado? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais _____

13. Quais instituições de apoio frequenta?
( ) UBS ( ) CRAS ( ) CAPS ( ) outras
Informações adicionais_____

14. Tem apoio familiar?
( ) pai ( ) mãe ( ) outros familiares ( ) de ninguém

15. recebe algum benefício? ( ) sim ( ) não
16. Qual? ( ) LOAS ( ) Bolsa Família ( ) outros
Informações adicionais_____

17. Tem algum familiar com deficiência? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais _____

18. A criança já frequentou outra escola? ( ) sim ( ) não
19. A criança foi bem acolhida pelas outras crianças? ( ) sim ( ) não
20. A criança já sofreu algum tipo de preconceito? ( ) sim ( ) não
21. A criança já sofreu Bulling? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais_____

Descreva quais ações costumam provocar o desregulamento da criança, e como a família age nesses momentos para que a criança volte à calma? _____

Sertanópolis, _____de____de_____

_____ _____
Responsável pelo aluno Diretor da Escola

ANEXO II
Parecer de todos os professores do aluno (um documento por professor)
Escola_____
Aluno_____
PARECER DO PROFESSOR Arte, Educação Física, Inglês, Ciências, Professor Regente, professor de Apoio.
Nome_____
Disciplina que ministra ao aluno_____
1. Narrar sobre a comunicação oral do seu/sua aluno (a):

2. Narrar sobre a interação do seu/sua aluno (a) com os colegas da turma:

3. Já lecionou para alunos com deficiência? ( ) sim ( ) não
Informações adicioianais_____

4. Recebeu alguma orientação para acolher o seu aluno com deficiência? ( ) sim ( ) não
5. Já fez alguma formação para atender alunos com deficiência? ( ) sim ( ) não
6. Já leu alguma publicação ou algum livro para acolher seu aluno com deficiência ( )sim ( ) não
Informações adicionais

7. Ter um aluno com deficiência na sua turma ensina aos demais alunos a respeitarem as diferenças? ( ) sim ( ) não
8. Ter um aluno com deficiência na sua turma impede o desenvolvimento pleno das atividades curriculares? ( ) sim ( ) não
9. Você teve oportunidade de conhecer e dialogar com a família do seu aluno com deficiência? ( ) sim ( ) não
10. Você teve oportunidade de dialogar com o professor de apoio do seu aluno? ( ) sim
( ) não
11. Você teve oportunidade de dialogar com o professor do Atendimento Educacional Especializado do seu aluno? ( ) sim ( ) não
Informações adicionais_____

12. Você deseja fazer alguma sugestão para potencializar o seu trabalho?

Sertanópolis, ___ de ____ de _____

_____ _____
Professor Diretor da Escola

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:0A4330CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA nº 005/2026
26/11/2026

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PEDRO INÁCIO HORN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 24, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome Servidor	Dias de Férias	Período de Férias	Lotação	Período Aquisitivo
Rejane Ribeiro de Souza Oliveira	**20**	**02/12/2026 a 22/12/2026**	**Câmara Municipal Legislativo**	**2025/2026**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Legislativo

PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:4E866073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.767.678,49	154.629.299,21	15.741.094,50	85.335.434,01	69.293.865,20	16.022.556,64	79.551.481,34	75.077.817,87	78.555.621,29
DESPESAS CORRENTES	72.219.512,74	79.644.328,96	9.768.784,59	58.211.343,92	21.432.985,04	11.303.288,50	54.921.337,44	24.722.991,52	54.468.653,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.151.403,86	37.203.289,80	4.824.358,31	26.516.514,31	10.686.775,49	4.844.664,63	26.482.563,06	10.720.726,74	26.482.563,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.742.000,00	0,00	2.562.170,19	179.829,81	429.662,65	2.048.470,35	693.529,65	2.048.470,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.068.108,88	39.699.039,16	4.944.426,28	29.132.659,42	10.566.379,74	6.028.961,22	26.390.304,03	13.308.735,13	25.937.620,07
DESPESAS DE CAPITAL	40.668.165,75	74.104.970,25	5.972.309,91	27.124.090,09	46.980.880,16	4.719.268,14	24.630.143,90	49.474.826,35	24.086.967,81
INVESTIMENTOS	38.058.065,75	67.674.870,25	5.972.309,91	21.235.067,85	46.439.802,40	4.301.202,57	19.159.735,15	48.515.135,10	18.616.559,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	3.830.100,00	0,00	3.320.000,00	510.100,00	0,00	3.320.000,00	510.100,00	3.320.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.569.022,24	30.977,76	418.065,57	2.150.408,75	449.591,25	2.150.408,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.520.586,43	10.971.486,43	495.893,86	9.323.378,94	1.648.107,49	1.610.613,31	7.940.239,99	3.031.246,44	7.940.239,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.288.264,92	165.600.785,64	16.236.988,36	94.658.812,95	70.941.972,69	17.633.169,95	87.491.721,33	78.109.064,31	86.495.861,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.288.264,92	165.600.785,64	16.236.988,36	94.658.812,95	70.941.972,69	17.633.169,95	87.491.721,33	78.109.064,31	86.495.861,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.400,00	0,00	581.694,90	0,00	0,00	0,00	5.610.744,95	(5.610.744,95)	6.606.605,00
TOTAL COM SUPERAVIT	124.289.664,92	165.600.785,64	16.818.683,26	94.658.812,95	70.941.972,69	17.633.169,95	93.102.466,28	72.498.319,36	93.102.466,28

(XIV) = (XII + XIII)									
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:53			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:52DF7BEE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.520.586,43	10.971.486,43	495.893,86	9.323.378,94	1.648.107,49	1.610.613,31	7.940.239,99	3.031.246,44	7.940.239,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.894.500,00	5.230.900,00	495.893,86	3.631.487,83	1.599.412,17	731.319,18	3.581.252,14	1.649.647,86	3.581.252,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.626.086,43	5.740.586,43	0,00	5.691.891,11	48.695,32	879.294,13	4.358.987,85	1.381.598,58	4.358.987,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.520.586,43	10.971.486,43	495.893,86	9.323.378,94	1.648.107,49	1.610.613,31	7.940.239,99	3.031.246,44	7.940.239,99
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.971.486,43	495.893,86	9.323.378,94	1.648.107,49	1.610.613,31	7.940.239,99	3.031.246,44	7.940.239,99
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:54			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:706DBB4C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.289.664,92	161.197.157,26	16.818.683,26	10,43	93.102.466,28	57,76	68.094.690,98
RECEITAS CORRENTES	88.884.625,00	93.966.391,58	13.782.448,40	14,67	66.344.930,45	70,60	27.621.461,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.860.300,00	12.860.300,00	2.100.110,51	16,33	7.901.479,44	61,44	4.958.820,56
IMPOSTOS	12.170.500,00	12.170.500,00	2.073.572,53	17,04	7.608.855,31	62,52	4.561.644,69
TAXAS	689.800,00	689.800,00	26.537,98	3,85	292.624,13	42,42	397.175,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.070.600,00	1.070.600,00	128.243,32	11,98	672.265,78	62,79	398.334,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.070.600,00	1.070.600,00	128.243,32	11,98	672.265,78	62,79	398.334,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.463.650,00	1.467.723,58	234.588,46	15,98	1.191.430,93	81,18	276.292,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.463.650,00	1.467.723,58	234.588,46	15,98	1.191.430,93	81,18	276.292,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.250.975,00	78.223.668,00	11.304.832,48	14,45	56.359.676,79	72,05	21.863.991,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.050.865,00	36.761.378,00	6.108.251,79	16,62	29.139.086,54	79,27	7.622.291,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	30.434.510,00	30.696.690,00	3.786.598,88	12,34	19.790.212,57	64,47	10.906.477,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.765.600,00	10.765.600,00	1.409.981,81	13,10	7.430.377,68	69,02	3.335.222,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.100,00	344.100,00	14.673,63	4,26	220.077,51	63,96	124.022,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.300,00	145.300,00	1.991,40	1,37	189.137,53	130,17	(43.837,53)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	198.800,00	198.800,00	12.682,23	6,38	30.939,98	15,56	167.860,02
RECEITAS DE CAPITAL	35.405.039,92	67.230.765,68	3.036.234,86	4,52	26.757.535,83	39,80	40.473.229,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	6.820.000,00	0,00	0,00	3.307.300,00	48,49	3.512.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	6.820.000,00	0,00	0,00	3.307.300,00	48,49	3.512.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	202.800,00	1.342.950,00	0,00	0,00	1.344.650,00	100,13	(1.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	202.800,00	790.950,00	0,00	0,00	768.650,00	97,18	22.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	552.000,00	0,00	0,00	576.000,00	104,35	(24.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.202.239,92	59.067.815,68	3.036.234,86	5,14	22.105.585,83	37,42	36.962.229,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.284.228,00	5.689.148,00	0,00	0,00	455.769,23	8,01	5.233.378,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	25.268.011,92	52.728.667,68	3.036.234,86	5,76	19.502.055,53	36,99	33.226.612,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	2.147.761,07	330,42	(1.497.761,07)
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.289.664,92	161.197.157,26	16.818.683,26	10,43	93.102.466,28	57,76	68.094.690,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.289.664,92	161.197.157,26	16.818.683,26	10,43	93.102.466,28	57,76	68.094.690,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.289.664,92	161.197.157,26	16.818.683,26	10,43	93.102.466,28	57,76	68.094.690,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:49				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:0871A51E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	10.520.586,43	10.971.486,43	1.610.613,31		7.940.239,99		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.971.486,43	1.610.613,31	14,68	7.940.239,99	72,37	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							

			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:51

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:95D22AC8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	1.347.950,00	1.357.185,33	(9.235,33)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.347.950,00	1.357.185,33	(9.235,33)
Alienação de Bens Móveis	790.950,00	768.650,00	22.300,00
Alienação de Bens Imóveis	552.000,00	576.000,00	(24.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	12.535,33	(7.535,33)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.347.950,00	1.357.185,33	(9.235,33)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	817.950,00	809.532,09	809.532,09	809.532,09	0,00	8.417,91
Investimentos	317.950,00	309.532,09	309.532,09	309.532,09	0,00	8.417,91
Inversões Financeiras	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	817.950,00	809.532,09	809.532,09	809.532,09	0,00	8.417,91

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	692.759,33	547.653,24	1.240.412,57
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
		Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:06	

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:40B63726

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.820.000,00	3.307.300,00	3.512.700,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.104.970,25	27.124.090,09	46.980.880,16
Investimentos	67.674.870,25	21.235.067,85	46.439.802,40
Inversões Financeiras	3.830.100,00	3.320.000,00	510.100,00
Amortização da Dívida	2.600.000,00	2.569.022,24	30.977,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.104.970,25	27.124.090,09	46.980.880,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	67.284.970,25	23.816.790,09	43.468.180,16
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			

	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:05

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:A7297B4D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.170.500,00	7.608.855,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	615.700,00	299.697,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.170.100,00	1.309.910,16
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.652.600,00	3.945.433,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.732.100,00	2.053.813,82
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	67.154.325,00	47.552.425,07
2.1 - Cota-parte FPM	30.549.025,00	22.569.450,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.826.300,00	20.396.534,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.722.725,00	2.172.916,40
2.2 - Cota-parte ICMS	28.866.800,00	20.761.883,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	326.406,44
2.4 - Cota-parte ITR	374.000,00	1.898.171,03
2.5 - Cota-parte IPVA	6.701.200,00	1.996.513,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.324.825,00	55.161.280,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.686.320,00	9.075.901,73
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	7.144.886,25	4.714.418,36
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.702.000,00	8.181.234,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.924.000,00	7.470.191,31
6.1.1 - Principal	10.765.600,00	7.426.635,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	158.400,00	43.556,27
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.000,00	28.020,15
6.2.1 - Principal	28.000,00	28.020,15
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	750.000,00	683.023,29
6.4.1 - Principal	750.000,00	683.023,29
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(1.920.720,00)	(1.649.266,69)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	381.329,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	381.329,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.562.564,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.026.627,04	8.372.121,16	8.338.850,76	8.338.850,76	33.270,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.654.345,94	7.264.158,75	7.264.158,75	7.264.158,75	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	2.451.885,94	2.170.296,73	2.170.296,73	2.170.296,73	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.038.460,00	5.066.206,45	5.066.206,45	5.066.206,45	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.4 - Educação Especial	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	164.000,00	27.655,57	27.655,57	27.655,57	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.372.281,10	1.107.962,41	1.074.692,01	1.074.692,01	33.270,40
10.2.1 - Educação Infantil	65.241,10	13.287,85	11.107,35	11.107,35	2.180,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.189.040,00	1.072.632,68	1.041.542,78	1.041.542,78	31.089,90
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	28.000,00	22.041,88	22.041,88	22.041,88	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	8.119.656,04	8.086.385,64	8.086.385,64	33.270,40	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	7.527.427,43	7.524.365,43	7.524.365,43	3.062,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	24.015,57	24.015,57	24.015,57	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	568.213,04	538.004,64	538.004,64	30.208,40	0,00	
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	7.014.168,63	7.014.168,63	7.014.168,63	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	5.248.748,02	7.014.168,63	7.014.168,63	93,54
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB				
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	818.123,48	94.849,11	94.849,11	0,00	1,16
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	937.581,22	381.329,63	0,00	0,00	381.329,63	381.329,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	10.883.886,25	7.762.529,80	7.486.830,49	7.455.816,80	275.699,31
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	300.500,00	235.269,94	235.269,94	235.269,94	
20.2 - Ensino Fundamental	9.743.286,25	7.278.284,13	7.022.119,20	6.991.105,51	256.164,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos 20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral	605.100,00	248.975,73	229.441,35	229.441,35	19.534,38
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	21.791.577,07	15.583.512,66	15.294.077,33	15.263.063,64	289.435,33
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.817.627,04	2.166.389,40	2.164.208,90	2.164.208,90	2.180,50
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.973.950,03	13.417.123,26	13.129.868,43	13.098.854,74	287.254,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.486.830,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.075.901,73
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	105.691,34
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	620,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.456.420,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.790.320,10	16.456.420,88	29,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.604,83	25.504,13	25.981,13	620,00	3,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	26.601,13	25.504,13	25.981,13	620,00	0,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3,70	0,00	0,00	0,00	3,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.339.360,87	1.654.140,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.365.600,00	959.056,05
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	783.600,00	603.821,42
31.1.2 - PDDE	1.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	202.900,00	189.259,81
31.1.4 - PNATE	191.600,00	165.727,89
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	246,93
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.263.290,87	5.678,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.470,00	689.406,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.137.763,42	1.955.071,67	1.718.004,24	1.692.777,99	237.067,43
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.770.772,55	1.425.860,37	1.283.439,04	1.277.307,07	142.421,33
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	167.000,00	116.266,44	116.266,44	97.172,16	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.199.990,87	412.944,86	318.298,76	318.298,76	94.646,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.051.440,49	18.092.846,83	17.546.809,69	17.490.569,75	546.037,14
33.1 - Despesas Correntes	24.776.349,62	17.989.344,66	17.496.517,52	17.440.277,58	492.827,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.619.465,94	12.450.482,58	12.450.482,58	12.450.482,58	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.156.883,68	5.538.862,08	5.046.034,94	4.989.795,00	492.827,14
33.2 - Despesas de Capital	2.275.090,87	103.502,17	50.292,17	50.292,17	53.210,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.275.090,87	103.502,17	50.292,17	50.292,17	53.210,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	332.854,14	32.011,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.181.234,75	603.821,42
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.411.134,59	541.896,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.954,30	93.936,59
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.954,30	93.936,59
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:04	

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D8CE3134

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 93.964.991,58 12.860.300,00 615.700,00 5.652.600,00 2.170.100,00 3.732.100,00 689.800,00 1.070.600,00 1.466.323,58 1.466.323,58 0,00 78.223.668,00 25.183.765,00 23.093.440,00 5.360.960,00 299.200,00 370.640,00 11.543.600,00 12.372.063,00 344.100,00 0,00 344.100,00 92.498.668,00 0,00 0,00 67.230.765,68 6.820.000,00 0,00 1.342.950,00 0,00 0,00 1.342.950,00 59.067.815,68 51.899.453,66 7.168.362,02 0,00 0,00 0,00 60.410.765,68 0,00 0,00 152.909.433,6 152.909.433,6 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**66.344.930,45 7.901.479,44 299.697,58 3.945.433,75 1.309.910,16 2.053.813,82 292.624,13 672.265,78 1.191.430,93 1.191.430,93 0,00 56.359.676,79 18.490.143,92 16.609.507,20 1.597.210,81 1.518.536,91 261.125,20 8.137.678,48 9.745.474,27 220.077,51 7.325,64 212.751,87 65.146.173,88 0,00 0,00 26.757.535,83 3.307.300,00 0,00 1.344.650,00 0,00 0,00 1.344.650,00 22.105.585,83 16.009.699,99 6.095.885,84 0,00 0,00 0,00 23.450.235,83 0,00 0,00 88.596.409,71 88.596.409,71 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.615.815,39	67.534.722,86	62.861.577,43	62.408.893,47	49.211,53	491.120,80	489.020,80
Pessoal e encargos sociais	42.434.189,80	30.148.002,14	30.063.815,20	30.063.815,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.742.000,00	2.562.170,19	2.048.470,35	2.048.470,35	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	45.439.625,59	34.824.550,53	30.749.291,88	30.296.607,92	49.211,53	491.120,80	489.020,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	87.873.815,39	64.972.552,67	60.813.107,08	60.360.423,12	49.211,53	491.120,80	489.020,80
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.104.970,25	27.124.090,09	24.630.143,90	24.086.967,81	820,71	3.660.114,24	3.660.114,24
Investimentos	67.674.870,25	21.235.067,85	19.159.735,15	18.616.559,06	820,71	3.660.114,24	3.660.114,24
Inversões financeiras	3.830.100,00	3.320.000,00	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.830.100,00	3.320.000,00	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	2.569.022,24	2.150.408,75	2.150.408,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	71.504.970,25	24.555.067,85	22.479.735,15	21.936.559,06	820,71	3.660.114,24	3.660.114,24
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 160.258.785,6 89.527.620,52 83.292.842,23 82.296.982,18 50.032,24 4.151.235,04 4.149.135,04

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 160.258.785,6 89.527.620,52 83.292.842,23 82.296.982,18 50.032,24 4.151.235,04 4.149.135,04

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.100.260,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.100.260,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.405.005,55)

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.191.430,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.919.881,96

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.628.190,78)

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.240.390,53	16.912.638,44
DEDUÇÕES (XL)	10.844.677,77	10.534.807,71
Disponibilidade de Caixa	10.844.677,77	10.534.807,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.895.330,04	11.532.767,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.652,27	997.960,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.395.712,76	6.377.830,73

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(3.982.117,97)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.742.603,64)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	947.307,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(3.034.810,19)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.693.640,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	193.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:01	

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:16E2765A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	
						**124.289.664,92 161.197.157,26 93.102.466,28 0,00 193.000,00 124.288.264,92 41.312.520,72 165.600.785,64 94.658.812,95 87.491.721,33 86.495.861,28 5.610.744,95 94.658.812,95 87.491.721,33 81.139.213,23 79.189.213,23 78.313.909,53 0,00 0,00 0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	4.258.876,76		66.690,63	4.149.135,04		43.051,09
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	4.309.529,03		67.310,66	4.199.167,28		43.051,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	16.456.420,88			25% / 18%		29,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.014.168,63			70%		93,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			3.307.300,00			3.512.700,00
Despesa de Capital Líquida			27.124.090,09			46.980.880,16
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.344.650,00		(1.700,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		809.532,09		8.417,91
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.212.485,32		15%	15,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:12			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:DD9E6B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.525/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4525/2026 de 26/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.877,86 (dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1691 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	14.077,86
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.1.078.		EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1743 - 4.4.90.52.00.00	3936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
Total Suplementação:			17.877,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1F4FAE48

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.526/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4526/2026 de 26/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 639.522,09 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
609 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.498,59
615 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.741,11
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
620 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.632,28
632 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	607,86
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
683 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.141,69
691 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.824,92
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
713 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.704,63
718 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.273,66
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1001 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	719,15

1002 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.378,20
		Total Suplementação:	**639.522,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	4.097,35
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	635.424,74
	Total da Receita:	**639.522,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:003E3FAA

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

5º Bimestre/2026

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 457.500,00
Dotação Atualizada	R$ 2.656.707,17
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 65.838,02
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 2.501.100,77

Terra Boa, 26 de Novembro de 2026.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:690AE035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026
Institui e regulamenta, no âmbito do Departamento de Tributação do Município de Terra Roxa, os procedimentos internos destinados ao acompanhamento, à conferência e à validação dos valores repassados pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso IV, alínea “b”, e § 2º, da Constituição Federal, que estabelece os critérios de distribuição da cota-parte municipal do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e dos arts. 97 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 227/2026;
CONSIDERANDO as recomendações constantes da Nota Orientativa nº I-007 do Pré-Comitê Gestor do IBS, relativas à estruturação de mecanismos internos de conferência e validação dos valores repassados pelo Comitê Gestor do IBS – CGIBS;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos de controle, acompanhamento e conferência das receitas municipais provenientes do IBS, assegurando a regularidade, a transparência e a rastreabilidade dos valores destinados ao Município;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos e regulamentados, no âmbito do Departamento de Tributação do Município de Terra Roxa, os procedimentos internos destinados ao acompanhamento, à conferência, ao controle e à validação dos valores repassados pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS, observados os critérios de distribuição, retenção e dedução estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º São objetivos dos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa:

I – acompanhar os valores do IBS destinados ao Município;

II – acompanhar os critérios e coeficientes de participação do Município na distribuição da cota-parte municipal do IBS;

III – conferir os valores brutos, as retenções, as deduções e os valores líquidos informados pelo CGIBS;

IV – verificar a correspondência entre os valores informados pelo CGIBS e os valores efetivamente repassados ao Município;

V – identificar eventuais inconsistências ou divergências nos valores e nas informações disponibilizadas;

VI – assegurar a integridade, a transparência e a rastreabilidade das informações relativas aos repasses;

VII – subsidiar o acompanhamento da arrecadação municipal e a avaliação dos impactos decorrentes da implementação do IBS.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete ao Departamento de Tributação:

I – acompanhar a legislação e os atos normativos relativos à distribuição das receitas do IBS;

II – acessar, recepcionar e registrar os demonstrativos e demais informações disponibilizadas pelo CGIBS e pelos órgãos competentes;

III – acompanhar e conferir os critérios, indicadores e coeficientes utilizados na apuração da participação do Município na distribuição da cota-parte municipal do IBS;

IV – conferir os valores destinados ao Município, inclusive as retenções e deduções informadas, observada a legislação aplicável;

V – verificar a correspondência entre os valores informados pelo CGIBS e os valores efetivamente recebidos pelo Município, mediante consulta aos documentos e registros disponíveis;

VI – identificar, registrar e analisar eventuais inconsistências ou divergências nos valores repassados;

VII – instruir os procedimentos administrativos destinados à apuração das divergências identificadas e promover, no âmbito de suas atribuições, as providências cabíveis perante os órgãos competentes;

VIII – elaborar relatórios de acompanhamento, conferência e validação dos valores repassados;

IX – manter organizados e atualizados os registros e documentos relativos às conferências realizadas;

X – acompanhar os impactos arrecadatórios decorrentes da implementação do IBS e das alterações nos critérios de distribuição das receitas municipais.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições previstas neste artigo, o Departamento de Tributação poderá solicitar aos demais órgãos e setores da Administração Municipal informações, demonstrativos, extratos e documentos necessários à realização das conferências.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO

Art. 4º O processo de trabalho para acompanhamento, conferência e validação dos valores repassados pelo CGIBS, representado no fluxograma constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, observará as seguintes etapas:

I – recepção e registro dos demonstrativos e informações disponibilizados pelo CGIBS e pelos demais órgãos competentes;

II – identificação do período de referência e da origem dos valores destinados ao Município;

III – conferência dos critérios e coeficientes de distribuição aplicáveis;

IV – conferência dos valores brutos, das retenções, das deduções e dos valores líquidos informados;

V – comparação dos valores líquidos informados com os valores efetivamente repassados ao Município;

VI – identificação e registro de eventuais inconsistências ou divergências;

VII – adoção das providências administrativas cabíveis para apuração das divergências identificadas;

VIII – validação administrativa dos valores cuja conferência tenha sido concluída sem divergências ou cujas divergências tenham sido devidamente esclarecidas;

IX – elaboração e arquivamento do relatório de conferência e dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 5º A conferência dos valores será realizada conforme a periodicidade dos repasses e a disponibilização dos demonstrativos e informações pelo CGIBS, devendo os resultados ser consolidados mensalmente.

Art. 6º O Departamento de Tributação deverá manter mecanismos internos de controle destinados à recepção, ao processamento, à conferência e ao armazenamento das informações relativas aos valores do IBS destinados ao Município, inclusive quanto às retenções e deduções da cota-parte municipal.

§ 1º Os mecanismos de controle poderão ser operacionalizados por meio do sistema de gestão municipal, de planilhas eletrônicas ou de outros instrumentos que assegurem a integridade, a segurança e a rastreabilidade das informações.

§ 2º Os mecanismos de controle deverão ser atualizados e aperfeiçoados conforme a evolução dos sistemas, dos procedimentos e das informações disponibilizadas pelo CGIBS.

Art. 7º O relatório de conferência e validação dos valores repassados deverá conter, conforme a disponibilidade das informações:

I – identificação do período de referência;

II – data e identificação dos repasses;

III – valores brutos destinados ao Município;

IV – critérios e coeficientes de participação aplicáveis;

V – discriminação das retenções e deduções informadas;

VI – valores líquidos informados pelo CGIBS;

VII – valores efetivamente repassados ao Município;

VIII – eventuais diferenças ou inconsistências identificadas;

IX – providências adotadas para esclarecimento ou regularização das divergências;

X – situação da conferência e identificação do servidor responsável.

Art. 8º Identificadas divergências nas informações ou nos valores repassados, o Departamento de Tributação deverá proceder à análise das inconsistências e instruir procedimento administrativo com os documentos e informações necessários à sua apuração.

§ 1º Quando a divergência não puder ser esclarecida internamente, deverão ser adotadas as providências cabíveis perante o CGIBS ou demais órgãos competentes, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na legislação aplicável.

§ 2º As divergências identificadas deverão permanecer registradas e ser acompanhadas até a sua regularização ou conclusão fundamentada da análise.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS E DO CONTROLE DOCUMENTAL

Art. 9º A validação dos valores repassados constitui procedimento de controle administrativo interno, não substituindo as competências legalmente atribuídas ao CGIBS relativas à apuração e à distribuição das receitas do IBS, nem as atribuições dos demais órgãos e setores da Administração Municipal.

Art. 10. Os demonstrativos, relatórios de conferência, registros de divergências e demais documentos relacionados aos procedimentos disciplinados por esta Instrução Normativa deverão ser mantidos em meio físico ou eletrônico, asseguradas a sua integridade, rastreabilidade e disponibilidade aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais relativas ao sigilo fiscal e à proteção de dados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Departamento de Tributação deverá adotar as providências preparatórias necessárias à implementação dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, inclusive quanto à organização dos mecanismos de controle, ao acesso às informações e à capacitação dos servidores.

Parágrafo único. A execução das etapas de conferência e validação dos valores observará a efetiva disponibilização das informações e dos demonstrativos pelos órgãos competentes.

Art. 12. Os casos omissos relacionados à execução dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal responsável pela área tributária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

HAROLDO BREHM
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DOS REPASSES DO IBS

Departamento de Tributação e Fiscalização

CGIBS **Disponibilização dos demonstrativos e informações**	
↓	
Recepção e registro das informações **Identificação do período e da origem dos valores**	
↓	
Conferência dos critérios, indicadores **e coeficientes de distribuição**	
↓	
Conferência dos valores brutos, retenções, **deduções e valores líquidos**	
↓	
Comparação com os valores efetivamente recebidos	
↓	
Existem divergências?	
✓ Não	Sim ↘
Validação administrativa **dos valores**	**Registro, apuração e** **acompanhamento das divergências**
↘	✓
Elaboração do relatório de conferência **Valores validados e pendências**	
↓	
Arquivamento e acompanhamento	

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D1A88DEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17747/2026

PORTARIA Nº 17747/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de novembro.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nolácio da Silva	10	R$ 641,90
02	Adenilson José de Oliveira	10	R$ 641,00
03	André Scandilheiro	18	R$ 1.153,80

04	Anderson Fabiano Martins	17	R$ 1.089,70
05	Alex Miranda de Sousa	13	R$ 833,30
06	Cesar Gon	24	R$ 1.538,40
07	Edi Junior Zanovello Diniz	8	R$ 512,80
08	Fabio Roberto Ramos	3	R$ 192,30
09	Gedion Diogo de Araúj o	22	R$ 1.410,20
10	Gilberto Aparecido Faria	23	R$ 1.474,30
11	Gilberto Gregor Ikert	15	R$ 961,50
12	José Amilton Viana	4	R$ 256,40
13	Ledivilson Souza dos Santos	7	R$ 448,70
14	Nilton Jofre Pereira	23	R$ 1.474,30
15	Paulo Cesar Alves	4	R$ 256,40
16	Renan de Oliveira	15	R$ 961,50
17	Tiago Pereira de Oliveira	20	R$ 1.282,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8D2818C5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.911.913,30	18,68	23.808.039,73	90,52	2.491.960,27
RECEITAS CORRENTES	26.300.000,00	26.300.000,00	4.911.913,30	18,68	23.808.039,73	90,52	2.491.960,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	9.300.000,00	9.300.000,00	2.068.019,70	22,24	9.568.972,03	102,89	(268.972,03)
Contribuições Sociais	9.300.000,00	9.300.000,00	2.068.019,70	22,24	9.568.972,03	102,89	(268.972,03)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	1.539.160,36	25,65	7.369.114,52	122,82	(1.369.114,52)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00						
Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	1.539.160,36	25,65	7.369.114,52	122,82	(1.369.114,52)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000.000,00	11.000.000,00	1.304.733,24	11,86	6.869.953,18	62,45	4.130.046,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4171101-736-QTUXKOFXTMSLT-4 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	11.000.000,00	11.000.000,00	1.304.733,24	11,86	6.869.953,18	62,45	4.130.046,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.911.913,30	18,68	23.808.039,73	90,52	2.491.960,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.300.000,00	26.300.000,00	4.911.913,30	18,68	23.808.039,73	90,52	2.491.960,27
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.300.000,00**	**26.300.000,00**	**4.911.913,30**	**18,68**	**23.808.039,73**	**90,52**	**2.491.960,27**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.810.600,00	26.420.600,00	2.476.420,22	12.337.262,68	14.083.337,32	2.477.841,48	12.332.237,64	14.088.362,36	12.326.128,37
DESPESAS CORRENTES	26.545.600,00	26.355.600,00	2.464.028,22	12.324.870,68	14.030.729,32	2.465.449,48	12.319.845,64	14.035.754,36	12.313.736,37
Pessoal e Encargos Sociais	23.337.000,00	23.122.000,00	2.446.329,43	12.179.594,44	10.942.405,56	2.446.329,43	12.179.594,44	10.942.405,56	12.177.679,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.208.600,00	3.233.600,00	17.698,79	145.276,24	3.088.323,76	19.120,05	140.251,20	3.093.348,80	136.056,61
DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	65.000,00	12.392,00	12.392,00	52.608,00	12.392,00	12.392,00	52.608,00	12.392,00
Investimentos	265.000,00	65.000,00	12.392,00	12.392,00	52.608,00	12.392,00	12.392,00	52.608,00	12.392,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	26.628,05	3.528,32	17.371,95	26.628,05	17.371,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.879.600,00	26.464.600,00	2.479.948,54	12.354.634,63	14.109.965,37	2.481.369,80	12.349.609,59	14.114.990,41	12.343.500,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	26.879.600,00	26.464.600,00	2.479.948,54	12.354.634,63	14.109.965,37	2.481.369,80	12.349.609,59	14.114.990,41	12.343.500,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.453.405,10	-	-	11.458.430,14	-	11.464.539,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.879.600,00**	**26.464.600,00**	**2.479.948,54**	**23.808.039,73**	**-**	**2.481.369,80**	**23.808.039,73**	**-**	**23.808.039,73**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:07:23. [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			No 5º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO (a-c)
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	26.628,05	3.528,32	17.371,95	26.628,05	17.371,95
DESPESAS CORRENTES	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	26.628,05	3.528,32	17.371,95	26.628,05	17.371,95
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	26.628,05	3.528,32	17.371,95	26.628,05	17.371,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:200DBA77

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA Pág 1 / 5		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.300.000,00	23.798.188,59
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	4.035.008,74
Ativo	3.500.000,00	3.517.009,50
Inativo	200.000,00	517.999,24
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.600.000,00	5.533.963,29
Ativo	5.600.000,00	5.533.963,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	7.359.263,38
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	7.359.263,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000.000,00	6.869.953,18
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	386.548,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.400.000,00	6.481.009,04
Demais Receitas Correntes	0,00	2.396,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.900.000,00**	**17.317.179,55**
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4391101-736-OYEZQEEMYLUOR-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	26/11/2026 10:09:00 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	22.800.000,00	11.987.243,04	11.987.243,04	11.987.243,04
Aposentadorias	16.900.000,00	10.856.367,14	10.856.367,14	10.856.367,14
Pensões por Morte	5.900.000,00	1.130.875,90	1.130.875,90	1.130.875,90
Outras Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	76.387,93	76.387,93	76.387,93
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	76.387,93	76.387,93	76.387,93
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.600.000,00**	**12.063.630,97**	**12.063.630,97**	**12.063.630,97**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(9.700.000,00)**	**5.253.548,58**	**5.253.548,58**	**5.253.548,58**

3	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa	**SALDO ATUAL**
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	136.907.498,93

4

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	9.851,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**9.851,14**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	799.600,00	278.611,66	273.586,62	267.477,35
Pessoal e Encargos Sociais	366.000,00	209.723,35	209.723,35	207.808,67
Demais Despesas Correntes	433.600,00	68.888,31	63.863,27	59.668,68
Despesas de Capital (XIV)	65.000,00	12.392,00	12.392,00	12.392,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**864.600,00**	**291.003,66**	**285.978,62**	**279.869,35**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(864.600,00)**	**(281.152,52)**	**(276.127,48)**	**(270.018,21)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	(949,80)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:09:07.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D49CE4E2

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA Pág 1 / 4		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
ACIMA DA LINHA		**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.300.000,00	16.438.925,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.000.000,00	7.369.114,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4591101-736-ZXIDOPMAWHPJS-9 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO		26/11/2026 09:48:28 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**20.300.000,00**	**16.438.925,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) Pessoal e Encargos Sociais	**DOTAÇÃO ATUALIZADA 0,00 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até 5º Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.399.600,00	12.342.242,63	12.337.217,59	12.331.108,32	1.830,72	21.484,38	21.484,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE	65.000,00	12.392,00	12.392,00	12.392,00	0,00	0,00	0,00

CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	**26.464.600,00**	**12.354.634,63**	**12.349.609,59**	**12.343.500,32**	**1.830,72**	**21.484,38**	**21.484,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
(XX + XXVIII + XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =	
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.072.109,79**

3
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] **0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**VALOR CORRENTE**

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	**Até 5º Bimestre/2026**
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 09:48:48.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CE119B96

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**

DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	12.392,00	52.608,00
Investimentos	65.000,00	12.392,00	52.608,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	65.000,00	12.392,00	52.608,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**65.000,00**	**12.392,00**	**52.608,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:33:01.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4401101-736-ZWBNNPAAOLRYM-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO			26/11/2026 10:33:00 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:3FF11350

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		**PLANO PREVIDENCIÁRIO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**Em Reais SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**			
2025	18.283.357,00	13.055.566,00	5.227.791,00	52.639.619,00
2026	18.788.393,00	13.343.136,00	5.445.257,00	58.084.876,00
2027	19.172.710,00	13.593.684,00	5.579.026,00	63.663.902,00
2028	20.327.438,00	13.833.808,00	6.493.630,00	70.157.532,00
2029	20.723.740,00	14.100.983,00	6.622.757,00	76.780.289,00
2030	21.161.194,00	14.230.053,00	6.931.141,00	83.711.430,00
2031	21.474.788,00	14.768.399,00	6.706.389,00	90.417.819,00
2032	21.859.248,00	15.001.583,00	6.857.665,00	97.275.484,00
2033	22.284.066,00	15.100.745,00	7.183.321,00	104.458.805,00
2034	22.657.542,00	15.362.142,00	7.295.400,00	111.754.205,00
2035	23.064.459,00	15.497.043,00	7.567.416,00	119.321.621,00
2036	23.499.943,00	15.535.237,00	7.964.706,00	127.286.327,00
2037	23.917.947,00	15.641.864,00	8.276.083,00	135.562.410,00
2038	24.353.126,00	15.693.942,00	8.659.184,00	144.221.594,00
2039	24.822.493,00	15.644.216,00	9.178.277,00	153.399.871,00
2040	24.069.537,00	19.572.722,00	4.496.815,00	157.896.686,00
2041	24.057.700,00	20.264.175,00	3.793.525,00	161.690.211,00
2042	23.962.088,00	21.053.096,00	2.908.992,00	164.599.203,00
2043	23.822.234,00	21.781.575,00	2.040.659,00	166.639.862,00
2044	23.781.582,00	21.984.165,00	1.797.417,00	168.437.279,00
2045	23.665.644,00	22.336.050,00	1.329.594,00	169.766.873,00
2046	23.225.613,00	23.590.913,00	(365.300,00)	169.401.573,00
2047	22.765.006,00	24.573.353,00	(1.808.347,00)	167.593.226,00
2048	22.254.236,00	25.425.230,00	(3.170.994,00)	164.422.232,00
2049	21.798.608,00	25.809.209,00	(4.010.601,00)	160.411.631,00
2050	21.558.567,00	25.309.105,00	(3.750.538,00)	156.661.093,00
2051	21.321.556,00	24.783.562,00	(3.462.006,00)	153.199.087,00
2052	20.864.819,00	24.971.979,00	(4.107.160,00)	149.091.927,00
2053	20.484.843,00	24.747.207,00	(4.262.364,00)	144.829.563,00
2054	20.206.069,00	24.141.202,00	(3.935.133,00)	140.894.430,00
2055	19.955.470,00	23.467.163,00	(3.511.693,00)	137.382.737,00
2056	8.489.310,00	23.272.121,00	(14.782.811,00)	122.599.926,00
2057	7.565.414,00	22.536.204,00	(14.970.790,00)	107.629.136,00
2058	6.603.911,00	21.884.393,00	(15.280.482,00)	92.348.654,00
2059	5.700.375,00	21.001.371,00	(15.300.996,00)	77.047.658,00
2060	4.819.084,00	20.043.760,00	(15.224.676,00)	61.822.982,00
2061	3.754.712,00	19.702.942,00	(15.948.230,00)	45.874.752,00
2062	2.719.145,00	19.165.886,00	(16.446.741,00)	29.428.011,00
2063	1.811.529,00	18.144.552,00	(16.333.023,00)	13.094.988,00
2064	898.361,00	17.181.078,00	(16.282.717,00)	(3.187.729,00)
2065	81.555,00	16.489.555,00	(16.408.000,00)	(19.595.729,00)
2066	76.173,00	15.515.177,00	(15.439.004,00)	(35.034.733,00)
2067	26.916,00	14.711.304,00	(14.684.388,00)	(49.719.121,00)
2068	412,00	13.856.815,00	(13.856.403,00)	(63.575.524,00)

2069	299,00	12.944.383,00	(12.944.084,00)	(76.519.608,00)
2070	213,00	12.057.009,00	(12.056.796,00)	(88.576.404,00)
2071	0,00	11.195.643,00	(11.195.643,00)	(99.772.047,00)
2072	0,00	10.360.363,00	(10.360.363,00)	(110.132.410,00)
2073	0,00	9.550.743,00	(9.550.743,00)	(119.683.153,00)
2074	0,00	8.766.187,00	(8.766.187,00)	(128.449.340,00)
2075	0,00	8.006.948,00	(8.006.948,00)	(136.456.288,00)
2076	0,00	7.273.847,00	(7.273.847,00)	(143.730.135,00)
2077	0,00	6.568.889,00	(6.568.889,00)	(150.299.024,00)
2078	0,00	5.894.833,00	(5.894.833,00)	(156.193.857,00)
2079	0,00	5.255.046,00	(5.255.046,00)	(161.448.903,00)
2080	0,00	4.652.303,00	(4.652.303,00)	(166.101.206,00)
2081	0,00	4.089.121,00	(4.089.121,00)	(170.190.327,00)
2082	0,00	3.566.670,00	(3.566.670,00)	(173.756.997,00)
2083	0,00	3.085.898,00	(3.085.898,00)	(176.842.895,00)
2084	0,00	2.647.010,00	(2.647.010,00)	(179.489.905,00)
2085	0,00	2.249.928,00	(2.249.928,00)	(181.739.833,00)
	Identificador: WPR3711101-736-UOFWKUAAVZTVP-7 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO			Pág 1 / 2
2086	0,00	1.894.141,00	(1.894.141,00)	(183.633.974,00)
2087	0,00	1.578.443,00	(1.578.443,00)	(185.212.417,00)
2088	0,00	1.301.015,00	(1.301.015,00)	(186.513.432,00)
2089	0,00	1.059.542,00	(1.059.542,00)	(187.572.974,00)
2090	0,00	851.897,00	(851.897,00)	(188.424.871,00)
2091	0,00	675.609,00	(675.609,00)	(189.100.480,00)
2092	0,00	527.942,00	(527.942,00)	(189.628.422,00)
2093	0,00	406.017,00	(406.017,00)	(190.034.439,00)
2094	0,00	307.031,00	(307.031,00)	(190.341.470,00)
2095	0,00	228.121,00	(228.121,00)	(190.569.591,00)
2096	0,00	166.435,00	(166.435,00)	(190.736.026,00)
2097	0,00	119.091,00	(119.091,00)	(190.855.117,00)
2098	0,00	83.326,00	(83.326,00)	(190.938.443,00)
2099	0,00	56.710,00	(56.710,00)	(190.995.153,00)
2100	0,00	462,00	(462,00)	(190.995.615,00)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 29/09/2026, às 11:14:00.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano				
inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:85B9B08A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**

VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 09:56:27.			
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR3241102-736-LASHDNHUKSGSU-4 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO		26/11/2026 09:56:26 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2A8C0EEB

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA Pág 1 / 3	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Em Reais Até Outubro**
Previsão Inicial	26.300.000,00
Previsão Atualizada	26.300.000,00
Receitas Realizadas	23.808.039,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.879.600,00
Créditos Adicionais	(415.000,00)
Dotação Atualizada	26.464.600,00
Despesas Empenhadas	12.354.634,63
Despesas Liquidadas	12.349.609,59
Despesas Pagas	12.343.500,32
Superávit Orçamentário	11.458.430,14

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	12.354.634,63
Despesas Liquidadas	12.349.609,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	2.396,02

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.253.548,58
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.317.179,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.063.630,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.063.630,97
Resultado Previdenciário	5.253.548,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4531101-736-DVHIOJUJURWFU-4 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO			26/11/2026 09:58:50 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

2

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.830,72	0,00	1.830,72	0,00
Poder Executivo	1.830,72	0,00	1.830,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública	0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.096,70	108,00	21.484,38	504,32
Poder Executivo	22.096,70	108,00	21.484,38	504,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.927,42	108,00	23.315,10	504,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Outubro**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.392,00	52.608,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	5.227.791,00	7.567.416,00	1.329.594,00	(15.224.676,00)
Receitas Previdenciárias	18.283.357,00	23.064.459,00	23.665.644,00	4.819.084,00
Despesas Previdenciárias	13.055.566,00	15.497.043,00	22.336.050,00	20.043.760,00
Resultado Previdenciário	5.227.791,00	7.567.416,00	1.329.594,00	(15.224.676,00)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer. 15,00	**% Aplicado Até Outubro**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:00:47.	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:606C5B83

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.152.500,00	185.938.330,00	28.528.550,75	15,34	140.436.187,48	75,53	45.502.142,52
RECEITAS CORRENTES	155.392.500,00	159.910.428,07	27.014.309,83	16,89	130.726.449,11	81,75	29.183.978,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.148.500,00	17.148.500,00	2.921.578,81	17,04	15.987.700,34	93,23	1.160.799,66
Impostos	13.979.500,00	13.979.500,00	2.527.860,19	18,08	13.323.133,42	95,30	656.366,58
Taxas	3.169.000,00	3.169.000,00	393.718,62	12,42	2.664.566,92	84,08	504.433,08
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	12.760.000,00	12.760.000,00	2.487.456,59	19,49	12.290.456,22	96,32	469.543,78
Contribuições Sociais	9.300.000,00	9.300.000,00	2.068.019,70	22,24	9.568.972,03	102,89	(268.972,03)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.460.000,00	3.460.000,00	419.436,89	12,12	2.721.484,19	78,66	738.515,81
RECEITA PATRIMONIAL	12.422.500,00	12.446.001,93	2.548.771,20	20,48	12.309.303,85	98,90	136.698,08
	0,00						

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	10.972.500,00	10.996.001,93	2.363.297,86	21,49	11.400.997,47	103,68	(404.995,54)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.450.000,00	1.450.000,00	185.473,34	12,79	908.306,38	62,64	541.693,62
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	441.000,00	441.000,00	52.488,91	11,90	700.006,75	158,73	(259.006,75)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	502.670,00	0,00	(502.670,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	441.000,00	441.000,00	52.488,91	11,90	197.336,75	44,75	243.663,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.220.500,00	105.714.926,14	17.603.626,14	16,65	81.980.978,06	77,55	23.733.948,08
Transferências da União e de suas Entidades	47.546.500,00	50.919.114,14	9.970.868,66	19,58	40.904.703,60	80,33	10.014.410,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.174.000,00	35.595.812,00	4.893.350,60	13,75	26.655.470,46	74,88	8.940.341,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	19.200.000,00	2.739.406,88	14,27	14.420.804,00	75,11	4.779.196,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.400.000,00	11.400.000,00	1.400.388,18	12,28	7.458.003,89	65,42	3.941.996,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	232,89	0,78	2.734,43	9,11	27.265,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4171101-736-OVCTPUYEYESIN-7 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	11.370.000,00	11.370.000,00	1.400.155,29	12,31	7.455.269,46	65,57	3.914.730,54
RECEITAS DE CAPITAL	760.000,00	26.027.901,93	1.514.240,92	5,82	9.709.738,37	37,31	16.318.163,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	129.326,22	0,00	(129.326,22)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	129.326,22	0,00	(129.326,22)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	25.827.901,93	1.514.240,92	5,86	9.580.412,15	37,09	16.247.489,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.274.400,00	426.400,07	8,08	5.144.336,50	97,53	130.063,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	19.074.821,52	1.070.030,93	5,61	4.418.265,73	23,16	14.656.555,79

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		16.180,41	17.809,92	110,07	17.809,92	110,07	(1.629,51)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.152.500,00	185.938.330,00	28.528.550,75	15,34	140.436.187,48	75,53	45.502.142,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.152.500,00	185.938.330,00	28.528.550,75	15,34	140.436.187,48	75,53	45.502.142,52
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**156.152.500,00**	**185.938.330,00**	**28.528.550,75**	**15,34**	**140.436.187,48**	**75,53**	**45.502.142,52**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.370.528,21	-	-	13.370.528,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.370.528,21	-	-	13.370.528,21	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.847.028,00	185.375.386,21	21.249.154,58	134.540.691,79	50.834.694,42	22.486.174,53	103.998.219,64	81.377.166,57	102.554.630,93
DESPESAS CORRENTES	134.659.348,00	147.457.015,26	18.453.984,50	105.213.989,00	42.243.026,26	20.234.725,50	96.523.689,02	50.933.326,24	95.616.562,84
Pessoal e Encargos Sociais	71.543.754,00	80.116.592,54	11.478.094,83	57.077.132,86	23.039.459,68	11.536.312,71	57.050.496,02	23.066.096,52	56.776.673,67
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	1.765.000,00	61.695,08	1.760.000,05	4.999,95	242.572,75	1.371.826,56	393.173,44	1.371.826,56
Outras Despesas Correntes	60.615.594,00	65.575.422,72	6.914.194,59	46.376.856,09	19.198.566,63	8.455.840,04	38.101.366,44	27.474.056,28	37.468.062,61
DESPESAS DE CAPITAL	8.487.680,00	37.218.370,95	2.795.170,08	29.326.702,79	7.891.668,16	2.251.449,03	7.474.530,62	29.743.840,33	6.938.068,09
Investimentos	5.487.680,00	35.061.390,95	2.738.011,61	27.170.624,23	7.890.766,72	1.896.741,83	5.635.980,72	29.425.410,23	5.099.518,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	2.156.980,00	57.158,47	2.156.078,56	901,44	354.707,20	1.838.549,90	318.430,10	1.838.549,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.605.472,00	13.233.472,00	2.314.021,79	11.458.062,71	1.775.409,29	2.314.021,79	11.458.062,71	1.775.409,29	11.458.062,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	155.452.500,00	198.608.858,21	23.563.176,37	145.998.754,50	52.610.103,71	24.800.196,32	115.456.282,35	83.152.575,86	114.012.693,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	155.452.500,00	198.608.858,21	23.563.176,37	145.998.754,50	52.610.103,71	24.800.196,32	115.456.282,35	83.152.575,86	114.012.693,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	24.979.905,13	-	26.423.493,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**155.452.500,00**	**198.608.858,21**	**23.563.176,37**	**145.998.754,50**	-	**24.800.196,32**	**140.436.187,48**	-	**140.436.187,48**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:38:04.		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.605.472,00	13.233.472,00	2.314.021,79	11.458.062,71	1.775.409,29	2.314.021,79	11.458.062,71	1.775.409,29	11.458.062,71
DESPESAS CORRENTES	11.605.472,00	13.233.472,00	2.314.021,79	11.458.062,71	1.775.409,29	2.314.021,79	11.458.062,71	1.775.409,29	11.458.062,71
	5.105.472,00	6.751.472,00	1.085.082,75	4.977.053,67	1.774.418,33	1.085.082,75	4.977.053,67	1.774.418,33	4.977.053,67

PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000,00	6.482.000,00	1.228.939,04	6.481.009,04	990,96	1.228.939,04	6.481.009,04	990,96	6.481.009,04
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IVAN REIS DA SILVA	HAROLDO BREHM			Luciana Silvestre Gois de Almeida			CLAUDEMIR DOS SANTOS		
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário de Finanças				Controlador Interno		Contador CRC/PR 043302/O		
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91				CPF: 031.472.359-55				
					Portaria: 10715/2017				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:173AE131

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 04 - DEM RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Pág 1 / 5		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.300.000,00	23.798.188,59
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	4.035.008,74
Ativo	3.500.000,00	3.517.009,50
Inativo	200.000,00	517.999,24
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.600.000,00	5.533.963,29
Ativo	5.600.000,00	5.533.963,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	7.359.263,38
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	7.359.263,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000.000,00	6.869.953,18
Compensação Financeira entre os Regimes	600.000,00	386.548,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.400.000,00	6.481.009,04
Demais Receitas Correntes	0,00	2.396,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.900.000,00**	**17.317.179,55**
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4391101-736-DNDERVISULBNI-7 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	26/11/2026 08:39:30 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	22.800.000,00	11.987.243,04	11.987.243,04	11.987.243,04
Aposentadorias	16.900.000,00	10.856.367,14	10.856.367,14	10.856.367,14
Pensões por Morte	5.900.000,00	1.130.875,90	1.130.875,90	1.130.875,90
Outras Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	76.387,93	76.387,93	76.387,93
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.800.000,00	76.387,93	76.387,93	76.387,93

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.600.000,00**	**12.063.630,97**	**12.063.630,97**	**12.063.630,97**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(9.700.000,00)**	**5.253.548,58**	**5.253.548,58**	**5.253.548,58**

3	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa	**SALDO ATUAL**
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	136.907.498,93

4		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	9.851,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**9.851,14**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	799.600,00	278.611,66	273.586,62	267.477,35
Pessoal e Encargos Sociais	366.000,00	209.723,35	209.723,35	207.808,67
Demais Despesas Correntes	433.600,00	68.888,31	63.863,27	59.668,68
Despesas de Capital (XIV)	65.000,00	12.392,00	12.392,00	12.392,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**864.600,00**	**291.003,66**	**285.978,62**	**279.869,35**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(864.600,00)**	**(281.152,52)**	**(276.127,48)**	**(270.018,21)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(949,80)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:39:51.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:19FDBED4

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 06 - DEM RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Pág 1 / 4
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
ACIMA DA LINHA		**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.610.428,07	106.918.409,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.148.500,00	15.987.700,34
IPTU	2.666.500,00	2.195.550,45
ISS	3.283.000,00	5.072.120,93
ITBI	2.250.000,00	1.887.053,95
IRRF	5.780.000,00	4.168.408,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.169.000,00	2.664.566,92
Contribuições	3.460.000,00	2.721.484,19
Receita Patrimonial	6.446.001,93	4.940.189,33
Aplicações Financeiras (II)	4.996.001,93	4.031.882,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.450.000,00	908.306,38
Transferências Correntes	105.714.926,14	81.980.978,06
Cota-Parte do FPM	36.100.000,00	29.141.971,15
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	21.715.066,53
Cota-Parte do IPVA	3.680.000,00	2.269.090,15
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	2.403.457,69
Cota-Parte do IPI - Municípios	564.000,00	1.346.262,54
Transferências do FUNDEB	21.579.921,14	15.707.138,60
Outras Transferências Correntes	11.231.005,00	9.397.991,40
Demais Receitas Correntes	841.000,00	1.288.057,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	841.000,00	1.288.057,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**128.614.426,14**	**102.886.526,43**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.300.000,00	16.438.925,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.000.000,00	7.369.114,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.027.901,93	9.709.738,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	129.326,22
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	25.827.901,93	9.580.412,15
Convênios	16.990.864,17	2.326.926,00
Outras Transferências de Capital	8.837.037,76	7.253.486,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4591101-736-CDTABSVVSHMYV-9 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO		26/11/2026 08:08:24 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**26.027.901,93**	**9.580.412,15**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**174.942.328,07**	**128.905.863,79**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**154.642.328,07**	**112.466.938,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até 5º Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.290.887,26	104.329.809,08	95.644.534,14	94.743.517,23	118.447,47	4.481.046,05	4.467.189,99
Pessoal e Encargos Sociais	63.702.064,54	49.857.220,14	49.830.583,30	49.558.675,63	117.775,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.765.000,00	1.760.000,05	1.371.826,56	1.371.826,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.823.822,72	52.712.588,89	44.442.124,28	43.813.015,04	672,32	4.481.046,05	4.467.189,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	132.525.887,26	102.569.809,03	94.272.707,58	93.371.690,67	118.447,47	4.481.046,05	4.467.189,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.399.600,00	12.342.242,63	12.337.217,59	12.331.108,32	1.830,72	21.484,38	21.484,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS	0,00						

CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.153.370,95	29.314.310,79	7.462.138,62	6.925.676,09	205.269,32	5.643.555,41	5.473.776,44
Investimentos	34.996.390,95	27.158.232,23	5.623.588,72	5.087.126,19	205.269,32	5.643.555,41	5.473.776,44
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.156.980,00	2.156.078,56	1.838.549,90	1.838.549,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**34.996.390,95**	**27.158.232,23**	**5.623.588,72**	**5.087.126,19**	**205.269,32**	**5.643.555,41**	**5.473.776,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	65.000,00	12.392,00	12.392,00	12.392,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	**194.686.878,21**	**142.082.675,89**	**112.245.905,89**	**110.802.317,18**	**325.547,51**	**10.146.085,84**	**9.962.450,81**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
(XX + XXVIII + XXIX)	**168.222.278,21**	**129.728.041,26**	**99.896.296,30**	**98.458.816,86**	**323.716,79**	**10.124.601,46**	**9.940.966,43**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =	
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.815.548,29**

3
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] **3.743.438,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.807.100,00

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.031.882,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.335.130,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.440.191,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.321.757,36)

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.958.826,07	6.212.906,15
DEDUÇÕES (XL)	40.253.409,82	43.176.887,91
Disponibilidade de Caixa [1]	40.231.539,08	43.155.017,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.918.280,13	45.138.291,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.641,73	1.646.039,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.099,32	337.235,05
Demais Haveres Financeiros	21.870,74	21.870,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(32.294.583,75)	(36.963.981,76)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.669.398,01**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até 5º Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.297.397,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.966.795,33**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.270.042,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.370.528,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.370.528,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:10:23.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D334BE6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 09 - DEM RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	129.326,22	(129.326,22)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.218.370,95	29.326.702,79	7.891.668,16
Investimentos	35.061.390,95	27.170.624,23	7.890.766,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.156.980,00	2.156.078,56	901,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.218.370,95	29.326.702,79	7.891.668,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**37.218.370,95**	**29.197.376,57**	**8.020.994,38**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:41:03.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4401101-736-XIRQKOJBUCFDK-9 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO			26/11/2026 08:41:03 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:958C3F3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 10 - DEM PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		**PLANO PREVIDENCIÁRIO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**Em Reais SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**			
2025	36.566.714,00	26.111.132,00	10.455.582,00	105.279.238,00
2026	37.576.786,00	26.686.272,00	10.890.514,00	116.169.752,00
2027	38.345.420,00	27.187.368,00	11.158.052,00	127.327.804,00
2028	40.654.876,00	27.667.616,00	12.987.260,00	140.315.064,00
2029	41.447.480,00	28.201.966,00	13.245.514,00	153.560.578,00
2030	42.322.388,00	28.460.106,00	13.862.282,00	167.422.860,00
2031	42.949.576,00	29.536.798,00	13.412.778,00	180.835.638,00
2032	43.718.496,00	30.003.166,00	13.715.330,00	194.550.968,00
2033	44.568.132,00	30.201.490,00	14.366.642,00	208.917.610,00
2034	45.315.084,00	30.724.284,00	14.590.800,00	223.508.410,00
2035	46.128.918,00	30.994.086,00	15.134.832,00	238.643.242,00

2036	46.999.886,00	31.070.474,00	15.929.412,00	254.572.654,00
2037	47.835.894,00	31.283.728,00	16.552.166,00	271.124.820,00
2038	48.706.252,00	31.387.884,00	17.318.368,00	288.443.188,00
2039	49.644.986,00	31.288.432,00	18.356.554,00	306.799.742,00
2040	48.139.074,00	39.145.444,00	8.993.630,00	315.793.372,00
2041	48.115.400,00	40.528.350,00	7.587.050,00	323.380.422,00
2042	47.924.176,00	42.106.192,00	5.817.984,00	329.198.406,00
2043	47.644.468,00	43.563.150,00	4.081.318,00	333.279.724,00
2044	47.563.164,00	43.968.330,00	3.594.834,00	336.874.558,00
2045	47.331.288,00	44.672.100,00	2.659.188,00	339.533.746,00
2046	46.451.226,00	47.181.826,00	(730.600,00)	338.803.146,00
2047	45.530.012,00	49.146.706,00	(3.616.694,00)	335.186.452,00
2048	44.508.472,00	50.850.460,00	(6.341.988,00)	328.844.464,00
2049	43.597.216,00	51.618.418,00	(8.021.202,00)	320.823.262,00
2050	43.117.134,00	50.618.210,00	(7.501.076,00)	313.322.186,00
2051	42.643.112,00	49.567.124,00	(6.924.012,00)	306.398.174,00
2052	41.729.638,00	49.943.958,00	(8.214.320,00)	298.183.854,00
2053	40.969.686,00	49.494.414,00	(8.524.728,00)	289.659.126,00
2054	40.412.138,00	48.282.404,00	(7.870.266,00)	281.788.860,00
2055	39.910.940,00	46.934.326,00	(7.023.386,00)	274.765.474,00
2056	16.978.620,00	45.544.242,00	(28.565.622,00)	246.199.852,00
2057	15.130.828,00	45.072.408,00	(29.941.580,00)	216.258.272,00
2058	13.207.822,00	43.768.786,00	(30.560.964,00)	185.697.308,00
2059	11.400.750,00	42.002.742,00	(30.601.992,00)	155.095.316,00
2060	9.638.168,00	40.087.520,00	(30.449.352,00)	124.645.964,00
2061	7.509.424,00	39.405.884,00	(31.896.460,00)	92.749.504,00
2062	5.438.290,00	38.331.772,00	(32.893.482,00)	59.856.022,00
2063	3.623.058,00	36.289.104,00	(32.666.046,00)	27.189.976,00
2064	1.796.722,00	34.362.156,00	(32.565.434,00)	(5.375.458,00)
2065	163.110,00	32.979.110,00	(32.816.000,00)	(38.191.458,00)
2066	152.346,00	31.030.354,00	(30.878.008,00)	(69.069.466,00)
2067	53.832,00	29.422.608,00	(29.368.776,00)	(98.438.242,00)
2068	824,00	27.713.630,00	(27.712.806,00)	(126.151.048,00)
2069	598,00	25.888.766,00	(25.888.168,00)	(152.039.216,00)
2070	426,00	24.114.018,00	(24.113.592,00)	(176.152.808,00)
2071	0,00	22.391.286,00	(22.391.286,00)	(198.544.094,00)
2072	0,00	20.720.726,00	(20.720.726,00)	(219.264.820,00)
2073	0,00	19.101.486,00	(19.101.486,00)	(238.366.306,00)
2074	0,00	17.532.374,00	(17.532.374,00)	(255.898.680,00)
2075	0,00	16.013.896,00	(16.013.896,00)	(271.912.576,00)
2076	0,00	14.547.694,00	(14.547.694,00)	(286.460.270,00)
2077	0,00	13.137.778,00	(13.137.778,00)	(299.598.048,00)
2078	0,00	11.789.666,00	(11.789.666,00)	(311.387.714,00)
2079	0,00	10.510.092,00	(10.510.092,00)	(321.897.806,00)
2080	0,00	9.304.606,00	(9.304.606,00)	(331.202.412,00)
2081	0,00	8.178.242,00	(8.178.242,00)	(339.380.654,00)
2082	0,00	7.133.340,00	(7.133.340,00)	(346.513.994,00)
2083	0,00	6.171.796,00	(6.171.796,00)	(352.685.790,00)
2084	0,00	5.294.020,00	(5.294.020,00)	(357.979.810,00)
2085	0,00	4.499.856,00	(4.499.856,00)	(362.479.666,00)
	Identificador: WPR3711101-736-ZQPCOMTTOIXBY-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO			Pág 1 / 2
2086	0,00	3.788.282,00	(3.788.282,00)	(366.267.948,00)
2087	0,00	3.156.886,00	(3.156.886,00)	(369.424.834,00)
2088	0,00	2.602.030,00	(2.602.030,00)	(372.026.864,00)
2089	0,00	2.119.084,00	(2.119.084,00)	(374.145.948,00)
2090	0,00	1.703.794,00	(1.703.794,00)	(375.849.742,00)
2091	0,00	1.351.218,00	(1.351.218,00)	(377.200.960,00)
2092	0,00	1.055.884,00	(1.055.884,00)	(378.256.844,00)
2093	0,00	812.034,00	(812.034,00)	(379.068.878,00)
2094	0,00	614.062,00	(614.062,00)	(379.682.940,00)
2095	0,00	456.242,00	(456.242,00)	(380.139.182,00)
2096	0,00	332.870,00	(332.870,00)	(380.472.052,00)
2097	0,00	238.182,00	(238.182,00)	(380.710.234,00)
2098	0,00	166.652,00	(166.652,00)	(380.876.886,00)
2099	0,00	113.420,00	(113.420,00)	(380.990.306,00)
2100	0,00	924,00	(924,00)	(380.991.230,00)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:41:32.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano				
inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:775EE05D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 11 - DEM RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Pág 1 / 1			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**Em Reais SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	36.028,61	163.971,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	36.028,61	(36.028,61)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	656.735,25	325.481,25	321.621,25	321.621,25	0,00	8.038,00	331.254,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.735,25	325.481,25	321.621,25	321.621,25	0,00	8.038,00	331.254,00
Investimentos	656.735,25	325.481,25	321.621,25	321.621,25	0,00	8.038,00	331.254,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	473.984,49	(293.630,64)	180.353,85
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:11:42.			
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR3241102-736-LJWOHQOLJTNYQ-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO		26/11/2026 08:11:36 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:565DC5CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 14 - DEM SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Pág 1 / 3	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Em Reais Até Outubro**
Previsão Inicial	156.152.500,00
Previsão Atualizada	185.938.330,00
Receitas Realizadas	140.436.187,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.370.528,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.452.500,00
Créditos Adicionais	43.156.358,21
Dotação Atualizada	198.608.858,21
Despesas Empenhadas	145.998.754,50
Despesas Liquidadas	115.456.282,35
Despesas Pagas	114.012.693,64
Superávit Orçamentário	24.979.905,13

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	145.998.754,50
Despesas Liquidadas	115.456.282,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	129.578.299,30

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.253.548,58
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.317.179,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.063.630,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.063.630,97
Resultado Previdenciário	5.253.548,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(1.321.757,36)	4.669.398,01	(353,27)
Resultado Primário	1.807.100,00	3.743.438,50	207,15
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4531101-736-TSDSLNSSPRDDP-8 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO			26/11/2026 08:12:45 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

2

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	350.472,45	0,36	325.547,51	24.924,58
Poder Executivo	350.472,45	0,36	325.547,51	24.924,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.469.906,60	709.975,19	9.962.450,81	5.797.480,60
Poder Executivo	16.466.906,60	709.975,19	9.959.450,81	5.797.480,60
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.820.379,05	709.975,55	10.287.998,32	5.822.405,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Outubro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.315.538,42	25,00	26,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	12.565.616,09	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	129.326,22	(129.326,22)
Despesa de Capital Líquida	29.326.702,79	7.891.668,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	10.455.582,00	15.134.832,00	2.659.188,00	(30.449.352,00)
Receitas Previdenciárias	36.566.714,00	46.128.918,00	47.331.288,00	9.638.168,00
Despesas Previdenciárias	26.111.132,00	30.994.086,00	44.672.100,00	40.087.520,00
Resultado Previdenciário	10.455.582,00	15.134.832,00	2.659.188,00	(30.449.352,00)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.028,61	163.971,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	325.481,25	321.621,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.703.877,80	15,00	22,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:18:18.	

NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:85F4331D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4768

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 445.423,63 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar	681	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	73	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	270.000,00
Suplementar	929	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 01065 - Paraná mais viagem	423,63
Suplementar	94	Encargos Especiais	5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada 329021 - Juros sobre a dívida por contrato Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00
Suplementar	95	Encargos Especiais	5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada 469071 - Principal da dívida contratual resgatado Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 445.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ
II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 423,63 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso
Excesso 423,63
Vínculo: 01065 - Paraná mais viagem

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:33257598

SECRETARIA DE FINANÇAS
GESTÃO DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Pág 1 / 2
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2026 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas **Conta** **Aliciação Financeira**	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado** **No Período**	**Valor Arrecadado** **Até Período**
4132101110400000000 - Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assistência Social	52.000,00	10.074,43	54.930,95
Total: **Demais Receitas**	52.000,00	10.074,43	54.930,95
4171650010100000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	25.000,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	5.000,00	0,00	0,00
4171650010400000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	20.000,00	0,00	0,00
4171650019900000000 - Transferências de recursos do fnas - principal	150.000,00	26.986,25	138.571,30
Total:	200.000,00	26.986,25	138.571,30
Total Geral:	252.000,00	37.060,68	193.502,25

Demonstrativo das Despesas **Empenhado**			**Liquidado**		**Pago**	**Pago**
Conta	**No Período Até Período**		**No Período Até Período**		**No Período Até Período**	
3339030010200000000 - Gasolina	2.045,93	11.040,64	1.157,80	9.753,83	1.285,11	9.554,14
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	153,97	271,92	153,97	271,92	153,97	153,97
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	382,00	382,00	382,00	382,00	229,94	229,94
3339030160000000000 - Material de expediente	8.320,48	10.731,76	2.451,84	4.550,12	2.582,44	4.550,12
3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	308,78	308,78	308,78	308,78	308,78	308,78
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	0,00	56,00	0,00	56,00	0,00	56,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	3.155,04	48.827,93	3.155,04	45.139,85	4.513,46	43.737,61
3339048990100000000 - Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	3.647,25	3.647,25	3.647,25	3.647,25	3.647,25	3.647,25
3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	743,40	743,40	549,00	549,00	549,00	549,00
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	1.518,00	1.518,00	868,00	868,00	0,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	1.647,00	1.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	6.459,00	6.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Total Geral:	33.030,85	220.283,68	144.123,68	196.976,75	144.319,95	193.836,81

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4011101-736-ZLMPKOAXAHNJI-2 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO 26/11/2026 08:43:23 -03:00
Pág 2 / 2

Balancete Financeiro

Receita	**Despesa**
Receita Orçamentária 193.502,25	**Despesa Orçamentária** 229.002,09
Remuneração de depósitos bancários - Recursos Assistência Social 54.930,95	Do Exercício 220.283,68
Transferências de recursos do fnas - principal 138.571,30	Exercícios Anteriores 8.718,41
Receita Extraorçamentária 229.002,09	**Despesa Extraorçamentária** 302.961,52
Consignações a pagar 0,00	Depósito a Receber 78.824,71
Devedores Diversos 0,00	Devedores Diversos 800,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) 220.283,68	Despesa Empenhada a pagar (Paga) 193.836,81
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores 8.718,41	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores 29.500,00
Saldo do Período Anterior 706.170,76	**Saldo para o Período Seguinte** 596.711,49
Direitos da Criança e do Adolescente 471.911,95	Direitos da Criança e do Adolescente 337.377,05
SUAS 234.258,81	SUAS 259.334,44

Total 1.128.675,10

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B42E97D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 530/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 530/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

DATA CONTRATO: 24 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 1538880 e no CPF/MF nº 037.661.411-04, com endereço à Rua 21 DE ABRIL, 1082, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos referente ao mês..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4FAEA357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.119.480,32	207.738.976,74	15.579.990,55	152.995.935,49	54.743.041,25	21.572.935,76	103.545.140,29	104.193.836,45	97.211.363,79
DESPESAS CORRENTES	113.893.480,32	127.886.198,09	17.766.190,24	95.334.734,84	32.551.463,25	18.688.469,28	90.298.525,85	37.587.672,24	84.192.197,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.507.133,14	61.226.576,82	9.339.324,82	46.798.346,09	14.428.230,73	9.339.324,82	46.792.830,33	14.433.746,49	42.783.126,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	2.250.000,00	467.690,45	2.182.020,34	67.979,66	467.690,45	2.182.020,34	67.979,66	2.182.020,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.186.347,18	64.409.621,27	7.959.174,97	46.354.368,41	18.055.252,86	8.881.454,01	41.323.675,18	23.085.946,09	39.227.050,11
DESPESAS DE CAPITAL	7.318.000,00	68.512.588,63	(2.186.199,69)	57.661.200,65	10.851.387,98	2.884.466,48	13.246.614,44	55.265.974,19	13.019.166,66
INVESTIMENTOS	5.518.000,00	66.152.588,63	(2.821.821,02)	55.311.226,51	10.841.362,12	2.248.845,15	10.896.640,30	55.255.948,33	10.669.192,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	2.360.000,00	635.621,33	2.349.974,14	10.025,86	635.621,33	2.349.974,14	10.025,86	2.349.974,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	11.340.190,02	0,00	0,00	11.340.190,02	0,00	0,00	11.340.190,02	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.168.000,00	7.713.714,11	1.379.386,12	6.116.498,86	1.597.215,25	1.203.221,58	5.932.102,48	1.781.611,63	5.551.292,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.287.480,32	215.452.690,85	16.959.376,67	159.112.434,35	56.340.256,50	22.776.157,34	109.477.242,77	105.975.448,08	102.762.656,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.287.480,32	215.452.690,85	16.959.376,67	159.112.434,35	56.340.256,50	22.776.157,34	109.477.242,77	105.975.448,08	102.762.656,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	7.377.577,73	0,00	0,00	1.560.797,06	23.251.521,05	(23.251.521,05)	29.966.107,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.287.480,32	215.452.690,85	24.336.954,40	159.112.434,35	56.340.256,50	24.336.954,40	132.728.763,82	82.723.927,03	132.728.763,82
Entidades:									
Câmara Municipal de Tijucas do Sul									
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul									
Município de Tijucas do Sul									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:40			

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:100B8F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.868.000,00	7.613.714,11	1.379.386,12	6.068.997,24	1.544.716,87	1.203.221,58	5.884.600,86	1.729.113,25	5.503.791,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.168.000,00	5.032.000,00	782.745,12	3.858.877,95	1.173.122,05	786.861,04	3.854.762,03	1.177.237,97	3.473.952,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	100.000,00	0,00	66.044,82	33.955,18	0,00	66.044,82	33.955,18	66.044,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.481.714,11	596.641,00	2.144.074,47	337.639,64	416.360,54	1.963.794,01	517.920,10	1.963.794,01
DESPESAS DE CAPITAL (II)	300.000,00	100.000,00	0,00	47.501,62	52.498,38	0,00	47.501,62	52.498,38	47.501,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	100.000,00	0,00	47.501,62	52.498,38	0,00	47.501,62	52.498,38	47.501,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.168.000,00	7.713.714,11	1.379.386,12	6.116.498,86	1.597.215,25	1.203.221,58	5.932.102,48	1.781.611,63	5.551.292,72
SUPERÁVIT (IV)	0,00	454.285,89	0,00	0,00	454.285,89	0,00	0,00	454.285,89	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.168.000,00	8.168.000,00	1.379.386,12	6.116.498,86	2.051.501,14	1.203.221,58	5.932.102,48	2.235.897,52	5.551.292,72
Entidades:									
Câmara Municipal de Tijucas do Sul									
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul									
Município de Tijucas do Sul									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:44			

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:217272F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.427.480,31	187.437.771,63	23.366.782,72	12,47	127.593.158,55	68,07	59.844.613,08
RECEITAS CORRENTES	128.427.480,31	136.275.292,49	19.452.514,71	14,27	108.900.110,75	79,91	27.375.181,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	18.040.000,00	18.040.000,00	2.697.970,73	14,96	13.413.039,10	74,35	4.626.960,90
IMPOSTOS	15.840.000,00	15.840.000,00	2.378.766,75	15,02	11.672.611,90	73,69	4.167.388,10
TAXAS	2.200.000,00	2.200.000,00	319.203,98	14,51	1.740.427,20	79,11	459.572,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.806.000,00	5.806.000,00	1.032.533,21	17,78	5.354.448,76	92,22	451.551,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.506.000,00	4.506.000,00	782.829,39	17,37	4.165.081,24	92,43	340.918,76
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.300.000,00	1.300.000,00	249.703,82	19,21	1.189.367,52	91,49	110.632,48
RECEITA PATRIMONIAL	6.070.000,00	6.070.000,00	336.823,82	5,55	5.457.844,89	89,92	612.155,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.070.000,00	6.070.000,00	336.823,82	5,55	5.457.844,89	89,92	612.155,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.411.480,31	104.259.292,49	15.056.912,60	14,44	82.893.084,78	79,51	21.366.207,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.921.650,39	57.072.187,37	7.888.692,25	13,82	43.164.374,86	75,63	13.907.812,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.489.829,92	28.847.105,12	4.109.866,26	14,25	23.640.070,73	81,95	5.207.034,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	18.000.000,00	18.340.000,00	3.058.354,09	16,68	16.088.639,19	87,72	2.251.360,81
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	328.274,35	15,63	1.781.693,22	84,84	318.306,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	618,41	0,00	5.565,75	0,00	(5.565,75)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	55.771,64	0,00	288.281,10	0,00	(288.281,10)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	271.884,30	12,95	1.487.846,37	70,85	612.153,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	51.162.479,14	3.914.268,01	7,65	18.693.047,80	36,54	32.469.431,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.498.445,03	604.000,00	40,31	6.941.138,67	463,22	(5.442.693,64)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	1.498.445,03	604.000,00	40,31	6.941.138,67	463,22	(5.442.693,64)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	770.710,80	50.600,00	6,57	762.350,00	98,92	8.360,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	770.710,80	50.600,00	6,57	762.350,00	98,92	8.360,80
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	48.893.323,31	3.259.668,01	6,67	10.989.559,13	22,48	37.903.764,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.793.000,00	0,00	0,00	220.349,49	7,89	2.572.650,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.000.000,00	46.100.323,31	3.259.668,01	7,07	10.769.209,64	23,36	35.331.113,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.660.000,00	5.660.000,00	970.171,68	17,14	5.135.605,27	90,74	524.394,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	135.087.480,31	193.097.771,63	24.336.954,40	12,60	132.728.763,82	68,74	60.369.007,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.087.480,31	193.097.771,63	24.336.954,40	12,60	132.728.763,82	68,74	60.369.007,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	135.087.480,31	193.097.771,63	24.336.954,40	12,60	132.728.763,82	68,74	60.369.007,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.154.926,14	0,00	0,00	16.154.926,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	16.154.926,14	0,00	0,00	16.154.926,14	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Tijucas do Sul							
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul							
Município de Tijucas do Sul							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:36				

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:BCA6A7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.660.000,00	5.660.000,00	970.171,68	17,14	5.135.605,27	90,74	524.394,73
CONTRIBUIÇÕES	5.660.000,00	5.660.000,00	970.171,68	17,14	5.135.605,27	90,74	524.394,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.660.000,00	5.660.000,00	970.171,68	17,14	5.135.605,27	90,74	524.394,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.660.000,00	5.660.000,00	970.171,68	17,14	5.135.605,27	90,74	524.394,73
DÉFICIT (IV)	2.508.000,00	2.053.714,11	233.049,90		796.497,21		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.168.000,00	7.713.714,11	1.203.221,58	15,60	5.932.102,48	76,90	524.394,73
Entidades:							
Câmara Municipal de Tijucas do Sul							

Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul							
Município de Tijucas do Sul							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:38				

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:CB6F4B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA E DESPESA MDE

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.200.000,00	11.138.971,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.500.000,00	1.086.078,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	672.050,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.000.000,00	6.248.266,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	5.200.000,00	3.132.576,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	82.932.879,07	59.333.510,48
2.1 - Cota-parte FPM	50.883.091,67	36.797.708,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.205.469,36	33.254.939,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.677.622,31	3.542.768,76
2.2 - Cota-parte ICMS	27.299.787,40	19.296.783,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	303.408,79
2.4 - Cota-parte ITR	800.000,00	667.050,90
2.5 - Cota-parte IPVA	3.500.000,00	2.268.559,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.132.879,07	70.472.481,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.651.051,35	11.158.148,34
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	8.882.168,42	6.459.972,04
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.516.727,73	16.945.333,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.340.000,00	16.105.287,59
6.1.1 - Principal	18.340.000,00	16.088.639,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.648,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.160,52	67.025,77
6.2.1 - Principal	19.160,52	67.025,77
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	564.900,00	730.352,95
6.3.1 - Principal	564.900,00	730.352,95
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	592.667,21	42.667,21
6.4.1 - Principal	592.667,21	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42.667,21
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.688.948,65	4.930.490,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	595.025,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	595.025,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	17.540.358,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.928.761,41	17.650.368,40	17.576.168,40	16.082.157,35	74.200,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.341.943,68	16.091.531,29	16.091.531,29	14.657.084,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.507.700,00	4.762.100,72	4.762.100,72	4.262.117,08	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.834.243,68	11.329.430,57	11.329.430,57	10.394.967,68	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.586.817,73	1.558.837,11	1.484.637,11	1.425.072,59	74.200,00
10.2.1 - Educação Infantil	413.200,00	286.470,96	212.270,96	198.551,88	74.200,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.941.617,73	1.087.123,36	1.087.123,36	1.048.677,92	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	232.000,00	185.242,79	185.242,79	177.842,79	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	17.113.448,65	17.039.248,65	15.541.736,57	74.200,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	16.536.412,58	16.536.412,58	15.510.656,77	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	19.160,52	19.160,52	19.160,52	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	548.438,87	474.238,87	2.482,60	74.200,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	9.436,68	9.436,68	9.436,68	0,00		
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	15.505.438,18	15.505.438,18	14.070.991,65	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	548.438,87	474.238,87	2.482,60	74.200,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	74.200,00	0,00	0,00	74.200,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	11.831.866,42	15.505.438,18	15.505.438,18	91,73
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	365.176,48	474.238,87	474.238,87	64,93
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	109.552,94			
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
	1.694.533,35	(93.915,13)	(93.915,13)	0,00	(0,55)

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no					
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.782.543,64	595.025,35	0,00	0,00	595.025,35	595.025,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.296.990,49	7.194.682,35	6.615.118,88	5.885.999,05	579.563,47
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	4.252.127,96	3.407.443,61	2.885.878,52	2.685.230,02	521.565,09
20.2 - Ensino Fundamental	3.010.862,53	2.271.441,61	2.213.443,23	1.711.070,01	57.998,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20.3 - Educação de Jovens e Adultos	**6.000,00**				
20.4 - Educação Especial	241.000,00	86.360,31	86.360,31	66.600,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.787.000,00	1.429.436,82	1.429.436,82	1.423.099,02	0,00
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	27.206.751,90	22.607.091,08	21.953.327,61	19.760.193,81	653.763,47
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.353.027,96	8.470.877,18	7.875.112,09	7.159.100,21	595.765,09
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.853.723,94	14.136.213,90	14.078.215,52	12.601.093,60	57.998,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.615.118,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.158.148,34
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.125,59
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	708,08
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	17.744.433,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.618.120,38	17.744.433,55	25,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	397.614,48	47.616,50	381.109,16	708,08	15.797,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	251.361,10	47.616,50	234.855,78	708,08	15.797,24
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.492,19	0,00	136.492,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	9.761,19	0,00	9.761,19	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.520.000,00	2.768.402,46
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	2.270.000,00	2.073.605,60
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	1.300.000,00	1.194.481,87
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	370.000,00	394.333,04
31.1.4 - PNATE	600.000,00	484.790,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.000,00	694.796,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.607.234,56	3.573.592,92	3.201.376,91	3.065.723,00	372.216,01
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	746.293,36	861.103,70	751.551,14	722.524,30	109.552,56
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.454.217,31	1.430.700,55	1.183.332,96	1.154.962,27	247.367,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	850.000,00	45.800,00	45.800,00	45.800,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.556.723,89	1.235.988,67	1.220.692,81	1.142.436,43	15.295,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.079.986,46	28.451.874,92	27.429.993,95	25.068.553,98	1.021.880,97
33.1 - Despesas Correntes	33.041.475,93	27.572.532,60	26.979.718,22	24.624.690,49	592.814,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.277.943,68	18.227.190,54	18.227.190,54	16.427.557,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	487.000,00	271.603,10	271.603,10	244.442,79	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.276.532,25	9.073.738,96	8.480.924,58	7.952.690,34	592.814,38
33.2 - Despesas de Capital	1.038.510,53	879.342,32	450.275,73	443.863,49	429.066,59
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.038.510,53	879.342,32	450.275,73	443.863,49	429.066,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	708.344,78	37.105,39
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.945.333,52	1.194.481,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.341.032,95	1.129.828,20
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.312.645,35	101.759,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.312.645,35	101.759,06
Entidades:		
Câmara Municipal de Tijucas do Sul		
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul		
Município de Tijucas do Sul		
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:48	

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:6A327FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7363/2026

DATA 18/11/2026

Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.296.650,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.1.90.13 (3456) (000)	Contribuições patronais	10.500,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.13 (3469) (000)	Contribuições patronais	38.100,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.1.90.11 (3505) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	68.500,00
3.1.90.13 (3506) (000)	Contribuições patronais	16.500,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.13 (3807) (000)	Contribuições patronais	3.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 (4054) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	55.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.1.90.11 (4130) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3823) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	227.500,00
3.1.90.13 (3824) (101)	Contribuições patronais	42.500,00
123610010.2.099000	Ensino Fundamental/ Educação no Campo- FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3872) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	65.500,00
3.1.90.13 (3873) (101)	Contribuições patronais	16.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.031000	Pré-escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3952) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	241.000,00
3.1.90.13 (3953) (101)	Contribuições patronais	47.000,00
123650011.2.100000	Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3984) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.034000	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (4035) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	84.500,00
3.1.90.13 (4036) (101)	Contribuições patronais	16.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11 (3922) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	115.500,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.71.70 (3408) (303)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
103040022.2.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 (3428) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11 (3743) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	154.000,00
3.1.90.13 (3746) (494)	Contribuições patronais	19.000,00
3.3.90.40 (3751) (494)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	7.050,00
103050022.2.056000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 (3791) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	22.000,00

Total.....R$ 1.296.650,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (3545) (000)	Material de consumo	200.100,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.3.90.33 (3832) (102)	Passagens e despesas com locomoção	500.000,00
123610010.2.101000	Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (3875) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
3.3.90.33 (3881) (102)	Passagens e despesas com locomoção	139.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11 (4018) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	46.000,00
3.1.90.13 (4020) (104)	Contribuições patronais	8.000,00
3.3.90.30 (4024) (104)	Material de consumo	31.000,00
3.3.90.33 (4029) (104)	Passagens e despesas com locomoção	30.500,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (3379) (303)	Material de consumo	20.000,00

07		Secretaria Munic. de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000		Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.39 (3750) (494)		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
103020021.2.045000		Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70 (3764) (494)		Rateio Pela Participação em Consórcio Público	18.000,00
3.3.71.70 (3767) (494)		Rateio Pela Participação em Consórcio Público	13.050,00
	103020021.2.055000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ M. e Alta Complexidade	
	3.1.90.11 (3772) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000,00
	3.3.90.30 (3773) (494)	Material de consumo	1.000,00
	3.3.90.32 (3774) (494)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
	103030008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica	
	3.3.90.32 (3787) (494)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
103050022.2.056000		Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	
3.1.90.13 (3792) (494)		Contribuições patronais	13.000,00
3.3.90.39 (3795) (494)		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
1030600008.2.054000		Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.32 (3804) (494)		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	37.000,00

Total.....R$ 1.296.650,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BD02F794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 33-A/2026

RESOLUÇÃO N°. 33-A/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado do Poder Legislativo de Turvo – Pr. a pedido.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor comissionado deste Poder Legislativo, a pedido, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme segue

MATRICULA	SERVIDOR
50035	LUIS HENRIQUE SUSS LANG

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:70211055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 596/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2040 – Manutenção do Gabinete do Presidente - IMAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00

PROJETO/ATIV 2041 – Manutenção Dep. Assistência a Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00

TOTAL CRÉDITO	**125.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA	

Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 596/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:00B9EE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 597/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P CIVIL	1.800.000,00
303	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
303	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00

TOTAL CRÉDITO	**2.500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 597/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A023C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 909/2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
KARINE CECCHIN

Membros:
KETLYN BIATRIZ ADACHESKI
GISLAINE TURKE BRAUN
JONATHAN AFONSO BRAUN
JESSICA CAROLINE BINDEMANN
EVANIA MAY

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 564/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14C8DBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 38/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026 –PROCESSO DE COMPRA 123/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de conectividade satelital móvel de baixa órbita (LEO), com aquisição de 02 (dois) kits novos, acessórios de fixação e alimentação veicular, instalação, configuração, ativação e prestação de 02 (dois) planos independentes de internet via satélite, do tipo Starlink Mini ou tecnologia equivalente ou superior, para 02 (dois) veículos oficiais do Município de Vitorino/PR. Do total, 01 (um) conjunto será destinado ao GABINETE DO PREFEITO e 01 (um) à DEFESA CIVIL MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação do objeto	
Abreviações: Und: Unidade de medida do bem ou serviço Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais	
Lote	**PTL: R$ 22.640,00**

Item	Especificação	Und	Qtd	PUMáx	PTMáx
1	Aquisição de kit novo de internet satelital móvel do tipo Starlink Mini ou equivalente técnico, com acessórios completos, suporte e alimentação veicular, roteador/ distribuição Wi-Fi e garantia.	UN	2	R$ 2.810,00	R$ 5.620,00
2	Serviço global de instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos 02 (dois) equipamentos nos veículos oficiais designados.	SER	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
3	Serviço de internet satelital móvel, com dados ilimitados, download mínimo de 100 Mbps, upload mínimo de 10 Mbps, disponibilidade mensal mínima de 99% e operação veicular em movimento, contemplando 02 (dois) planos independentes, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R$ 1.260,00	R$ 15.120,00

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, conforme protocolo 4777/2026.

DESCRIÇÃO:
“contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de conectividade satelital móvel de baixa órbita (LEO), com aquisição de 02 (dois) kits novos, acessórios de fixação e alimentação veicular, instalação, configuração, ativação e prestação de 02 (dois) planos independentes de internet via satélite, do tipo Starlink Mini ou tecnologia equivalente ou superior, para 02 (dois) veículos oficiais do Município de Vitorino/PR. Do total, 01 (um) conjunto será destinado ao GABINETE DO PREFEITO e 01 (um) à DEFESA CIVIL MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**”**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 11:00h do dia 26/11/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 04/12/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE; ;
Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;
Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.
O valor estimado para a contratação é de R$ **22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FC7D27CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 03/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
EDITAL Nº 03/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
DIVULGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar Indireto para Membro do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 03/2026, torna pública a divulgação da prova objetiva e do respectivo gabarito preliminar.

1. DA DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO

1.1. Ficam divulgados a prova objetiva aplicada no dia 26 de novembro de 2026 e o respectivo gabarito preliminar, conforme anexos deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso referente às questões da prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar no período de **27 a 30 de novembro de 2026**, a contar da publicação deste Edital.

2.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cmdca@chopinzinho.pr.gov.br**, dentro do prazo estabelecido.

2.3. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a indicação da questão objeto de contestação e a respectiva fundamentação.

2.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

2.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral, sendo posteriormente divulgado o gabarito definitivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 03/2026 e suas respectivas retificações.

3.2. Integram o presente Edital: **Prova Objetiva e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.**

Chopinzinho, 27 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Município de Chopinzinho – Paraná

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
CMDCA – CHOPINZINHO/PR – EDITAL Nº 03/2026
PROVA OBJETIVA – 26/11/2026
Nome do(a) candidato(a):

_____

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO
- Esta prova é composta por 30 (trinta) questões objetivas, com 03 (três) alternativas (A, B e C), sendo apenas uma alternativa correta para cada questão.
- Cada questão vale 1,0 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos. - Será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
- A aprovação nesta prova objetiva constitui requisito para participação na etapa de Escolha Indireta, prevista no Edital do Processo de Escolha Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar.
- A ordem de classificação na prova objetiva não interfere no resultado final do processo de escolha, servindo exclusivamente para verificar a habilitação do candidato à etapa seguinte.
- Nos termos do Edital, a Escolha Indireta dos candidatos habilitados será realizada pela Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em sessão a ser definida.
- O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado conforme cronograma do Edital, sendo assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso nos dias 27 a 30 de novembro de 2026, na forma prevista no Edital.
- Preencha o cartão de respostas com atenção, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- Não será permitida consulta a livros, anotações, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro material de apoio durante a realização da prova.
- Confira se a prova está completa e comunique imediatamente ao fiscal caso identifique qualquer irregularidade.
- A duração da prova é de 02 (duas) horas, compreendendo o tempo destinado à resolução das questões e ao preenchimento do cartão de respostas. Boa prova!

LÍNGUA PORTUGUESA
Questão 01. Leia o texto abaixo:
Todas as crianças têm direito de brincar, estudar e conviver com sua família. É importante que sejam tratadas com respeito e recebam proteção e carinho.
De acordo com o texto, é correto afirmar que:
A) Somente os adultos têm direito ao respeito.
B) Brincar e estudar não são direitos das crianças.
C) As crianças têm direito à educação, ao lazer e à convivência familiar.
Questão 02. Leia o texto abaixo:
Convidamos todas as famílias para participar da reunião que será realizada na próxima sexta-feira, às 14 horas, na escola municipal.
Esse texto é um exemplo de:
A) Receita culinária.
B) Convite.
C) Poema.
Questão 03. Assinale a alternativa em que todas as palavras estão escritas corretamente.
A) Educação, saúde e proteção.
B) Educassão, saúde e proteção.
C) Educação, saude e proteçao.
Questão 04. Na frase “Os alunos participaram da reunião”, qual é o sujeito da oração?
A) Participaram.
B) Da reunião.
C) Os alunos.
Questão 05. Assinale a alternativa que apresenta a concordância verbal correta.
A) Os professores ensinam os alunos.
B) Os professores ensina os alunos.
C) Os professores ensinou os alunos.
MATEMÁTICA
Questão 06. O Conselho Tutelar realizou 18 atendimentos na segunda-feira e 12 atendimentos na terça-feira. Quantos atendimentos foram realizados nesses dois dias?
A) 28 atendimentos.
B) 30 atendimentos.
C) 32 atendimentos.
Questão 07. Uma escola recebeu 45 livros para distribuir igualmente entre 5 turmas. Quantos livros cada turma receberá?
A) 9 livros.
B) 8 livros.
C) 10 livros.
Questão 08. Uma reunião teve início às 13h30 e terminou às 15h30. Qual foi a duração da reunião?
A) 1 hora.
B) 3 horas.
C) 2 horas.
Questão 09. Se 2 cadernos custam R$ 10,00, quanto custarão 6 cadernos do mesmo modelo e preço?
A) R$ 20,00.

B) R$ 30,00.
C) R$ 40,00.
Questão 10. Uma instituição recebeu uma doação de R$ 200,00 e utilizou 50% desse valor na compra de materiais escolares. Quanto foi gasto?
A) R$ 100,00.
B) R$ 50,00.
C) R$ 150,00.
INFORMÁTICA BÁSICA
Questão 11. Qual dos equipamentos abaixo é utilizado principalmente para digitar textos e números no computador?
A) Monitor.
B) Impressora.
C) Teclado.
Questão 12. No sistema operacional Windows, as pastas são utilizadas principalmente para:
A) Aumentar a velocidade da internet.
B) Organizar arquivos e documentos.
C) Desligar o computador.
Questão 13. Qual dos programas abaixo é utilizado principalmente para criar e editar documentos de texto?
A) Microsoft Word.
B) Microsoft Excel.
C) Calculadora do Windows.
Questão 14. No Microsoft Excel ou LibreOffice Calc, as planilhas são organizadas principalmente em:
A) Parágrafos e capítulos.
B) Imagens e vídeos.
C) Linhas e colunas.
Questão 15. Qual das alternativas representa uma prática adequada de segurança da informação?
A) Compartilhar senhas com qualquer pessoa.
B) Utilizar senhas seguras e não compartilhá-las com pessoas não autorizadas.
C) Abrir todos os links recebidos pela internet.
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069/1990
Livro I – Parte Geral
Questão 16. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), uma pessoa com 10 anos de idade é considerada:
A) Criança.
B) Adolescente.
C) Adulta.
Questão 17. A garantia dos direitos da criança e do adolescente deve ocorrer com:
A) Prioridade apenas em situações de emergência.
B) Prioridade somente quando solicitada pelos pais.
C) Absoluta prioridade.
Questão 18. Segundo o ECA, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de:
A) Educação, proteção ou assistência.
B) Negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.
C) Convivência familiar e comunitária.
Questão 19. O direito à liberdade da criança e do adolescente compreende, entre outros aspectos:
A) Brincar, praticar esportes e divertir-se.
B) Desrespeitar todas as regras de convivência.
C) Praticar qualquer atividade, independentemente das restrições legais.
Questão 20. De acordo com o ECA, a falta ou a carência de recursos materiais da família:
A) É motivo suficiente para a perda do poder familiar.
B) Obriga o encaminhamento imediato da criança para adoção.
C) Não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.
Questão 21. Segundo o ECA, os pais ou responsáveis têm a obrigação de:
A) Matricular os filhos somente quando completarem 12 anos.
B) Matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
C) Permitir que os filhos decidam se desejam frequentar a escola.
Questão 22. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando:
A) Ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.
B) Exclusivamente à preparação para o trabalho.
C) Somente à aprendizagem da leitura e da escrita.
Questão 23. De acordo com o ECA, a venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes é:
A) Permitida quando acompanhados dos pais.
B) Permitida para adolescentes maiores de 16 anos.
C) Proibida.
Questão 24. Segundo o ECA, prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente é dever:
A) Exclusivamente do Conselho Tutelar.
B) De todos.
C) Exclusivamente dos pais ou responsáveis.
Questão 25. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados:
A) Sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante.
B) Com castigos físicos sempre que desobedecerem aos responsáveis.
C) Com qualquer forma de punição escolhida pelos responsáveis.

LEI MUNICIPAL Nº 3.750/2018 E ALTERAÇÕES
Capítulo IV – Da Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares
Questão 26. De acordo com a Lei Municipal nº 3.750/2018, qual é a principal finalidade do Conselho Tutelar?
A) Elaborar e aprovar leis municipais.
B) Julgar e condenar pessoas que cometem crimes.
C) Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Questão 27. Segundo a Lei Municipal nº 3.750/2018, a carga horária semanal dos Conselheiros Tutelares, excluídos os períodos de sobreaviso, é de:
A) 20 horas semanais.
B) 40 horas semanais.
C) 30 horas semanais.
Questão 28. Constitui um dever do Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções:
A) Agir com ética, honestidade, dedicação e respeito.
B) Utilizar sua função para obter vantagens pessoais.
C) Deixar de atender pessoas por motivos particulares.
Questão 29. Conforme a Lei Municipal nº 3.750/2018, as instalações do Conselho Tutelar devem garantir:
A) Atendimento exclusivamente por telefone.
B) Atendimento somente mediante autorização judicial.
C) Atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
Questão 30. De acordo com a Lei Municipal nº 3.750/2018, o Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo:
A) Uma reunião ordinária por mês.
B) Uma reunião ordinária por semana.
C) Uma reunião ordinária por ano.
Confira suas respostas antes de entregar a prova.

GABARITO OFICIAL – 26/11/2026

Q	R	Q	R	Q	R
01	C	11	C	21	B
02	B	12	B	22	A
03	A	13	A	23	C
04	C	14	C	24	B
05	A	15	B	25	A
06	B	16	A	26	C
07	A	17	C	27	B
08	C	18	B	28	A
09	B	19	A	29	C
10	A	20	C	30	B

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A1FED895

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO CONTRATO 38/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 38/2024 celebrado entre as partes em 05/06/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/04/2027 e execução até 13/02/2027.**
Prazo de vigência	**06/04/2027**
Prazo de execução	**13/02/2027**
Data assinatura	26/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:23FA72F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2167	Julyana Suski	10/09/2025 – 09/09/2026	30/11/2026 – 29/12/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 26 de novembro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:74052972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre o processo de escolha de turmas da Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental nas unidades educacionais da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré.

A Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, estabelece por meio da presente Instrução Normativa, os critérios que devem ser adotados no processo de escolha de turmas nas unidades educacionais da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré. **CONSIDERANDO**:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a garantia dos direitos a todos os cidadãos brasileiros;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Lei Municipal nº 087/2019, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários do Magistério de Almirante Tamandaré;

Considerando a Resolução nº 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Considerando as Diretrizes Curriculares da Educação Especial do Estado do Paraná, Deliberação 02/2016;

Considerando a Resolução CNP/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal da Educação Integral No e Com o Território de Almirante Tamandaré, estabelece princípios para o desenvolvimento pleno do educando voltados para uma perspectiva humanizadora e de direitos;

Considerando o Decreto Municipal nº 067/2025 que institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

Considerando a Resolução no 7, CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

Considerando a Lei Municipal nº 2605/2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, estabelece princípios, diretrizes e concepções.

Considerando as exigências regulatórias do Decreto Federal nº12.686/2025, com as alterações posteriormente implementadas pelo Decreto nº 12.773/2025, Art. 13 que estabelece os critérios obrigatórios de formação inicial e continuada para o exercício da docência no AEE;

Considerando a Portaria MEC Nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI), Art. 7º, inciso IV, que normatiza a elaboração de documentos obrigatórios de acompanhamento pedagógico;

Considerando a Lei nº 15.247 de 31 de outubro de 2025 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

RESOLVE:
Instituir a presente Instrução Normativa, com objetivo de orientar as equipes gestoras (Gestão Educacional e Coordenação Pedagógica) das unidades educacionais quanto aos procedimentos relativos à escolha de turmas para o ano letivo de 2027 pelos professores da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Educação.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE TURMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E MODALIDADES

Art. 1° A escolha de turmas do Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Modalidades, atenderão a seguinte ordem: (Vide Anexo 1)

I - Professor Efetivo com lotação na unidade educacional, com licenciatura na área de atuação;
II - Professor Efetivo com lotação na unidade educacional, sem graduação;
III - Professor Efetivo sem lotação;
IV - Professor Efetivo em Estágio Probatório;
V - Permutas;
VI - Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS;
VII - Disposição Funcional.

Parágrafo único: Os Professores que se encontram em licença médica e outras licenças no ano vigente ou com previsão de afastamento para o próximo ano, não deverão participar do processo de escolha de turma, considerando o efetivo exercício da função, exceto licença maternidade com previsão de retorno no início do ano letivo.

Art. 2º Para escolha de turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Modalidades serão observados os critérios a seguir:

Tempo de atuação do Professor no município na área da Educação Básica, conforme etapa em que atua	Pontuação: 0,1 por ano Máximo: 2,5

Formação Profissional	**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1]** 2ª Graduação concluída na área da Educação =0,5 1ª Especialização = 0,5 2ª Especialização = 0,5 3ª Especialização = 0,5 Mestrado = 0,5 **Máximo: 2,5**	

[1] Considera-se que, historicamente, os critérios de seleção pública para profissionais da Educação Infantil não exigiam a conclusão de curso de nível superior na área de Educação. Entretanto, a partir de 1996, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, passou a ser exigida a formação em nível superior, em curso de licenciatura, para o exercício da docência na Educação Básica.

Carga horária de atualização profissional do ano em vigência (cursos ofertados pela mantenedora ou por demanda espontânea e individualizada pautadas na área da Educação).	A cada 10 horas = 0,1 (1 décimo) **MÁXIMO TOTAL: 2,0**
Assiduidade (considerando 200 dias letivos)	● 100% de frequência (0 faltas) = 2,0 ● 99,5% a 98% de frequência (1 a 4 faltas): 1,9; ● 97,5% a 95% de frequência (5 a 10 faltas): 1,8; ● De 94,5% a 92,5% de frequência (11 a 15 faltas): 1,6; ● De 92% a 90% de frequência (16 a 20 faltas): 1,4; ● De 89,5% a 85% de frequência (21 a 30 faltas): 1,2; ● De 84,5% a 80% de frequência (31 a 40 faltas): 1,0; ● De 79,5% a 70% de frequência (41 a 60 faltas): 0,7; ● Abaixo de 70% de frequência (61 faltas ou mais): 0,4 **Máximo: 2,0**
Pontuação da Avaliação de Desempenho Anual dos Profissionais da Educação	Atribui-se o valor da nota da Avaliação de Desempenho Anual ou Avaliação do Estágio Probatório Máximo: 1,0

SOMA DOS CRITÉRIOS

2,5	Tempo de atuação
2,5	Titulação
2,0	Formação continuada no ano vigente
2,0	Assiduidade
1,0	Nota da Avaliação de Desempenho Anual ou Avaliação do Estágio Probatório
10,0	**TOTAL**

Art. 3° Para fins de desempate serão considerados os requisitos:
I - Titulação;
II - Assiduidade;

III - Formação continuada no ano vigente.

Art. 4° Para a efetivação da escolha de turmas, será considerado como Resultado Final, o registro do processo devidamente deferido pelo Conselho Escolar, observada a consonância entre o perfil profissional do docente e especificidades da turma pretendida, considerando especialmente as turmas de Alfabetização em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Parágrafo único: Na análise do perfil profissional do professor e as especificidades da turma pretendida, o Conselho Escolar deverá considerar a disponibilidade do trabalhador para o cumprimento do horário letivo sem interrupções da jornada de trabalho semanal, visando o direito e continuidade do processo de ensino e aprendizagem dos educandos, diante de possíveis situações de afastamento, licença médica ou flexibilização de horário legalmente autorizadas, em consonância com os direitos do servidor e as disposições da legislação vigente.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5° Para a escolha de Turmas do Infantil 0 ao Infantil V, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Promover práticas pedagógicas de cuidado, acolhimento e bem-estar emocional, reconhecendo as especificidades da infância, os diferentes contextos culturais e sociais e as necessidades individuais dos educandos, assegurando ambientes seguros, afetivos, inclusivos e livres de discriminação, com atenção especial às crianças negras, apátridas, migrantes e ao público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, conforme o Decreto Municipal nº 067/2025;

II - Conhecer e respeitar as etapas do desenvolvimento infantil, considerando os ritmos, as necessidades e as formas de expressão de cada faixa etária, reconhecendo a indissociabilidade entre o cuidar e o educar e compreendendo as rotinas de alimentação, higiene, descanso, adaptação e desfralde como práticas pedagógicas que promovem autonomia, segurança emocional e fortalecimento de vínculos;

III - Comprometer-se com a concepção de Educação Integral e em Tempo Integral no e com o Território, desenvolvendo práticas pedagógicas alinhadas à BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná (RCP), ao Currículo da Rede Municipal de Educação e à legislação vigente, considerando os direitos de aprendizagem, as interações, as brincadeiras e os Campos de Experiências como eixos estruturantes da Educação Infantil;

IV - Planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais, lúdicas, inclusivas e significativas, que favoreçam o protagonismo infantil, a criatividade, a imaginação, a exploração, a autonomia e a construção de conhecimentos, considerando a diversidade, a pluralidade cultural, as especificidades dos educandos e o contexto da comunidade e do Território;

V - Organizar intencionalmente os tempos, espaços, materiais e recursos pedagógicos, garantindo ambientes seguros, acolhedores, diversificados e estimulantes, que promovam interações, experiências significativas e o desenvolvimento integral dos educandos;

VI - Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Educação Antirracista, na valorização da diversidade e no respeito às diferentes identidades culturais, em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e o Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena;

VII - Fortalecer a articulação entre os profissionais da unidade educacional, a Coordenação Pedagógica, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando ofertado, e as famílias, promovendo o acompanhamento da aprendizagem, da frequência e da permanência dos educandos, bem como a corresponsabilidade pelo seu desenvolvimento integral;

VIII - Assegurar a continuidade e a progressão das aprendizagens, promovendo vivências de transição entre turmas e etapas da Educação Básica, considerando a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, inclusive nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Elaborar e utilizar instrumentos e estratégias de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem, as especificidades e os níveis de desenvolvimento dos educandos, identificando avanços, dificuldades e potencialidades para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

X - Comprometer-se com o desenvolvimento profissional e institucional, participando dos ciclos de Aprendizagem Contínua, das Reuniões Pedagógicas e dos Conselhos de Turma previstos no Calendário Escolar, mantendo postura profissional ética, acolhedora, colaborativa e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos educandos.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 6º Para escolha de Turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na perspectiva da Alfabetização e Letramento, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Evidenciar perfil profissional de professor alfabetizador, demonstrando domínio dos processos de Alfabetização e Letramento, sensibilidade para reconhecer os diferentes ritmos de aprendizagem, contemplando no planejamento intervenções pedagógicas que assegurem o direito de aprendizagem dos educandos;

II - Implementar a concepção pedagógica da Rede Municipal de Educação - Educação Integral, articulando os encaminhamentos metodológicos, as competências e os objetivos de aprendizagem previstos na BNCC, no RCP e no Currículo da Rede Municipal de Educação, assegurando a continuidade e a progressão das aprendizagens ao longo do ciclo de alfabetização;

III - Comprometer-se com o desenvolvimento profissional e institucional, participando dos Ciclos de Aprendizagem Contínua promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, ações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, compreendendo que o processo de Alfabetização - aquisição do sistema de escrita, leitura e desenvolvimento das práticas sociais de linguagem, estabelecendo relações entre teoria e prática;

IV - Compreender que o processo de Alfabetização deve consolidar-se ao término do 2º ano do Ensino Fundamental e que as competências dessa etapa são fundamentais para as subsequentes, devendo ser planejadas e sistematizadas para o acompanhamento das aprendizagens, assegurando o direito à aprendizagem da leitura e da escrita, com equidade e qualidade, respeitando as necessidades e os diferentes ritmos de aprendizagem dos educandos.

V - Planejar e desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, acolhedoras e significativas, respeitando o ritmo, as singularidades, a diversidade, as especificidades das faixas etárias, incluindo o público da Educação Especial e Inclusiva (deficiências, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades/superdotação), educandos migrantes, apátridas e falantes de outras línguas, promovendo a equidade e a valorização das identidades culturais;

VI - Demonstrar postura profissional acolhedora, ativa, dinâmica e sensível, promovendo ambiente alfabetizador, lúdico e significativo, favorecendo o desenvolvimento integral dos educandos;

VII - Organizar tempos, espaços, materiais didáticos e estratégias com intencionalidade pedagógica**,** considerando os dados das avaliações diagnósticas da aprendizagem, a heterogeneidade da turma e as características da comunidade e do território, favorecendo a interação, a autonomia e o desenvolvimento integral dos educandos;

VIII - Atuar na construção de espaços de aprendizagem significativas, contemplando a heterogeneidade, diversidade e inclusão, bem como considerar as especificidades de cada faixa etária no processo de Alfabetização e Letramento;

IX - Considerar o contexto da comunidade e do Território em que os educandos estão inseridos, articulando as realidades ao planejamento e à mediação da prática pedagógica;

X - Assegurar a continuidade e a progressão dos processos de aprendizagem, participando e promovendo vivências de transição entre os educandos do Infantil V e o 1º ano, e entre o 1º e o 2º ano, garantindo acolhimento, adaptação e continuidade pedagógica;

XI - Realizar articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncional e Coordenação Pedagógica, garantindo encaminhamentos integrados para educandos que apresentam defasagens no processo do ensino e das aprendizagens;

XII - Planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à proposta da Educação de Tempo Integral, assegurando a articulação entre às Áreas do Conhecimento por meio de práticas integradas, projetos, organização dos tempos e espaços educativos, promovendo aprendizagens que considerem a integralidade do educando;

XIII - Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo a Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;

XIV - Planejar e implementar práticas de Alfabetização e Letramento que reconheçam e valorizem a diversidade linguística e cultural dos educandos, incluindo aqueles em situação de migração e falantes de outras línguas, integrando ao planejamento pedagógico os princípios do PLACc (Português como Língua de Acolhimento com crianças), garantindo que o ensino da Língua Portuguesa seja acessível, contextualizado, afetivo e não discriminatório, reconhecendo e respeitando as especificidades e o tempo de aprendizagem dos educandos;

XV - Promover acolhimento adequado aos educandos migrantes, realizando adaptações na comunicação, uso de recursos visuais e multissemióticos, práticas de leitura e escrita significativas e construção de sentido em diferentes linguagens, conforme instituído no Decreto Municipal nº 067/2025;

XVI - Estabelecer diálogo permanente com as famílias, promovendo ações de corresponsabilidade na aprendizagem, garantindo o acompanhamento pedagógico necessário ao desenvolvimento integral dos educandos;

XVII - Participar ativamente das Reuniões Pedagógicas e Conselhos de Turma contemplados em Calendário Escolar;

XVIII - Utilizar instrumentos avaliativos coerentes com a realidade da turma, considerando as necessidades específicas, o nível de aprendizagem dos educandos e os objetivos pedagógicos propostos, permitindo a identificação de avanços, dificuldades e potencialidades, contribuindo para o planejamento de intervenções mais assertivas;

XIX - Estabelecer articulação permanente com a Coordenação Pedagógica, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), os demais profissionais da unidade e as famílias**,** promovendo o acompanhamento dos educandos, a corresponsabilidade pela aprendizagem e a continuidade dos processos pedagógicos, inclusive nas transições entre as etapas da Educação Básica;

Art. 7º Para a escolha de Turmas dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão ser observados critérios em consonância com as diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, considerando a garantia do direito à alfabetização de todos os educandos e a necessidade de recomposição das aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

I - Evidenciar perfil profissional de professor alfabetizador, demonstrando domínio dos Componentes Curriculares e do aprofundamento das aprendizagens, reconhecendo os interesses e os diferentes ritmos de aprendizagem dos educandos, contemplando no planejamento intervenções pedagógicas que assegurem o desenvolvimento de todos;

II - Implementar a concepção pedagógica da Rede Municipal de Educação - Educação Integral - assegurando o desenvolvimento de práticas e encaminhamentos metodológicos, das competências, dos objetivos de aprendizagem e dos processos avaliativos estabelecidos pela BNCC, RCP, considerando o Currículo da Rede Municipal de Educação;

III - Compreender e oportunizar situações pedagógicas que possibilitem ao educando ao final das etapas, produzir e utilizar socialmente diversos gêneros textuais, bem como compreender e resolver situações-problema mediante o uso de algoritmos e estratégias adequadas, desenvolvendo autonomia em contextos significativos;

IV - Garantir a continuidade dos processos de Alfabetização e Letramento, considerando indicadores internos e externos que evidenciem a qualidade da aprendizagem, visando o planejamento de práticas pedagógicas baseadas em evidências que promovam a consolidação e o aprofundamento das competências e habilidades de leitura e escrita, assegurando o acompanhamento das aprendizagens, a superação das defasagens e a equidade educacional.

V - Reconhecer que as competências e objetivos de aprendizagem desta etapa são essenciais para o fortalecimento e à continuidade do percurso das aprendizagens dos educandos, promovendo o desenvolvimento do pensamento crítico, da argumentação e do raciocínio lógico, por meio da integração das Áreas do Conhecimento;

VI - Organizar tempos, espaços, materiais didáticos e situações de ensino com intencionalidade pedagógica, favorecendo a interação entre os educandos e a construção de aprendizagens significativas;

VII - Atuar em parceria com os educandos na construção de espaços de aprendizagem que valorizem a produção coletiva de materiais, promovendo reflexão crítica sobre a realidade em que estão inseridos;

VIII -Utilizar diferentes espaços de aprendizagem considerando a heterogeneidade da turma, desenvolvendo ações político-pedagógicas que incorporem a diversidade, as diferenças e os princípios de inclusão;

IX - Considerar o contexto da comunidade e o Território de inserção dos educandos, articulando essas realidades ao planejamento e à mediação da prática pedagógica;

X - Comprometer-se com o desenvolvimento profissional e institucional, participando dos Ciclos de Aprendizagem Contínua promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, ações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, compreendendo o processo de Alfabetização - aquisição do sistema de escrita, leitura e desenvolvimento das práticas sociais de linguagem é um direito;

XI - Planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à proposta da Educação de Tempo Integral, assegurando a articulação entre às Áreas do Conhecimento por meio de práticas integradas, projetos, organização dos tempos e espaços educativos, promovendo aprendizagens que considerem a integralidade do educando;

XII - Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;

XIII - Estabelecer diálogo permanente com as famílias, promovendo ações de corresponsabilidade na aprendizagem e garantindo o acompanhamento pedagógico necessário ao desenvolvimento integral dos educandos;

XIV - Integrar recursos tecnológicos e metodologias ativas, ampliando estratégias de ensino que favoreçam a autonomia, o protagonismo e a resolução de problemas pelos educandos;

XV - Elaborar registros sistemáticos do processo da aprendizagem dos educandos, assegurando o acompanhamento contínuo de suas trajetórias fundamentando as decisões pedagógicas, conforme orientações institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

XVI - Realizar articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncional e Coordenação Pedagógica, garantindo encaminhamentos integrados para educandos que apresentam defasagens no processo do ensino e das aprendizagens;

XVII - Promover o protagonismo dos educandos, criando oportunidades para sua participação em projetos, escolhas pedagógicas, atividades investigativas e processos de tomada de decisão relativos à própria aprendizagem;

XVIII - Desenvolver práticas de Alfabetização e Letramento que reconheçam e valorizem a diversidade linguística e cultural dos educandos, incluindo aqueles em situação de migração e falantes de outras línguas, integrando ao planejamento pedagógico os princípios do PLACc (Português como Língua de Acolhimento com crianças), garantindo que o ensino da Língua Portuguesa seja acessível, contextualizado, afetivo e não discriminatório, reconhecendo e respeitando as especificidades e o tempo de aprendizagem dos educandos apátridas e imigrantes;

XIX - Promover acolhimento adequado aos educandos migrantes, realizando adaptações na comunicação, uso de recursos visuais e multissemióticos, práticas de leitura e escrita significativas e construção de sentido em diferentes linguagens, conforme instituído no Decreto Municipal nº 067/2025;

XX - Participar ativamente das Reuniões Pedagógicas e Conselhos de Turma contemplados em Calendário Escolar;

XXI - Utilizar instrumentos avaliativos coerentes com a realidade da turma, considerando as necessidades específicas, o nível de aprendizagem dos educandos e os objetivos pedagógicos propostos, identificando os avanços, dificuldades e potencialidades, contribuindo para o planejamento de intervenções mais assertivas.

MODALIDADES DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 8º Para a escolha de Turma do professor da **1ª e 2ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Demonstrar competências e habilidades para desenvolver práticas pedagógicas significativas, contextualizadas e flexíveis, considerando a faixa etária dos educandos, os saberes prévios, as experiências de vida, profissional e social e os projetos de vida dos educandos da Educação de Jovens e Adultos;

II - Planejar e desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares, articulando as Áreas do Conhecimento às vivências cotidianas, às necessidades e à realidade sociocultural dos educandos, valorizando seus repertórios culturais e conhecimentos construídos ao longo da vida;

III - Respeitar os diferentes ritmos, tempos e condições de aprendizagem, considerando as singularidades, as potencialidades e as especificidades dos educandos trabalhadores, bem como suas responsabilidades familiares, profissionais e sociais;

IV - Demonstrar postura profissional ética, empática e acolhedora, promovendo um ambiente inclusivo, respeitoso e motivador, que fortaleça os vínculos, a autoestima, a autonomia, a permanência e o sucesso escolar dos educandos;

V - Compreender os diferentes ritmos de aprendizagem, considerando as singularidades e especificidades de cada educando - ritmo, idade, história de vida, objetivos pessoais e profissionais;

VI - Desenvolver práticas pedagógicas que promovam a leitura, a escrita, o pensamento crítico, o protagonismo, a valorização das identidades e a participação cidadã, respeitando os conhecimentos prévios e as trajetórias dos educandos da EJA;

VII - Organizar intencionalmente os tempos, espaços e recursos pedagógicos, considerando a heterogeneidade, a diversidade etária e as necessidades específicas da turma, assegurando condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem;

VIII - Utilizar instrumentos avaliativos coerentes com os objetivos de aprendizagem e as especificidades dos educandos, considerando suas trajetórias e avanços, de modo a subsidiar o planejamento de intervenções pedagógicas;

IX - Potencializar o protagonismo dos educandos, o fortalecimento da identidade, a autonomia e a atuação cidadã dos educandos;

X - Participar ativamente das Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Turma e Ciclos de Aprendizagem, assegurando o acompanhamento do percurso das aprendizagens dos educandos;

XI - Comprometer-se com ações que garantam permanência, a motivação e a autoestima dos educandos, reconhecendo a importância do incentivo contínuo para aqueles que conciliam múltiplas responsabilidades;

XII - Compreender os processos de desenvolvimento da leitura e da escrita com o público adulto, aplicando abordagens que respeitem seus conhecimentos prévios, linguagens próprias e repertórios culturais;

XIII - Demonstrar flexibilidade no planejamento de atividades articuladas à realidade sociocultural dos educandos, valorizando suas vivências, desafios e necessidades concretas;

XIV - Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades e culturas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 9º Para a escolha do professor que atuará no Atendimento Educacional Especializado - AEE realizado na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais nas Salas de Recursos Multifuncionais**,** na Educação Integral em Tempo Integral, deverá ser considerado a formação profissional e o conhecimento técnico que articule a teoria e a prática nas especificidades dos atendimentos nos diversos espaços da unidade educacional, conforme segue os critérios:

I - Possuir habilitação para o exercício da docência e ao atendimento às necessidades educacionais dos educandos da Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Integral em Tempo Integral;

II - Possuir formação continuada em Pós-graduação (especialização) em Educação Especial ou Educação Especial Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - Evidenciar perfil profissional sensível, ético, ativo e afetivo, que assegure o desenvolvimento de práticas lúdicas, significativas e inclusivas, respeitando os ritmos de aprendizagem, às necessidades específicas e as potencialidades de cada educando;

IV - Apresentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de assiduidade no ano letivo anterior, considerando a necessidade de continuidade e estabilidade no atendimento realizado em turno contrário ao regular, considerando que a carga horária reduzida não permite reposição por outro profissional;

V - Participar dos Ciclos de Aprendizagem Contínua ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras, estabelecendo relação entre teoria e prática para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e qualidade do atendimento;

VI - Articular o processo de inclusão com os professores regentes, professores da Área de Linguagens, Coordenadores Pedagógicos e Famílias, garantindo flexibilizações, adaptações e condições de participação e acesso ao Currículo, em consonância com a BNCC, RCP e Currículo da Rede Municipal de Educação.

EDUCAÇÃO ESPECIAL
ENSINO ESPECIAL EM ESCOLA ESPECIALIZADA

Art. 10 Para atuar no Ensino Especial na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Modalidade Educação Especial, o professor deverá possuir formação profissional em nível de Especialização em Curso de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Especial Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.

Parágrafo único: Para a docência dos Componentes Curriculares de Linguagens - Arte e Educação Física, o professor deverá ser Graduado em Licenciatura Plena em Arte ou Educação Física.

Art. 11 São considerados critérios gerais, válidos para atuação dos professores em todos os ciclos e etapas da Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, os seguintes requisitos:

I - Comprometer-se com a implementação da concepção pedagógica da Educação Especial e Inclusiva em consonância com os atos normativos estaduais e municipais;

II - Atuar em conformidade com a BNCC e com os atos regulatórios estaduais e municipais, assegurando coerência pedagógica e qualidade no processo educativo;

III - Demonstrar postura sensível, ética, acolhedora e afetiva, assegurando a indissociabilidade entre cuidar e educar;

IV - Promover práticas inclusivas nos diferentes espaços da unidade educacional, assegurando a participação, o desenvolvimento e o avanço gradual dos educandos;

V - Fortalecer vínculos com educandos e famílias, assegurando a permanência, a frequência e o acompanhamento nas transições entre as etapas;

VI - Participar dos Ciclos de Aprendizagem Contínua promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras;
VII - Elaborar planejamentos, Plano de Trabalho Docente - PTD e Plano de Atendimento Individualizado - PAI, utilizando instrumentos avaliativos adequados às habilidades, faixa etária e as necessidades específicas de cada educando;

VIII - Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas aos princípios de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), promovendo respeito às identidades, valorização cultural e enfrentamento a discriminações, promovendo respeito, reconhecimento e inclusão;

IX - Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo a Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;

X - Promover ambiente educacional seguro, acessível, acolhedor e inclusivo, respeitando a diversidade e as singularidades dos educandos.

Art. 11 Para a escolha de turmas do 1º Ciclo (1ª à 4ª Etapa - Educandos de 6 à 9 anos) – Adaptação, Alfabetização e Letramento, serão considerados os seguintes critérios específicos:

I - Evidenciar perfil profissional adequado para atuar com crianças pequenas em fase de adaptação, utilizando estratégias pedagógicas atrativas que contribuam para o desenvolvimento das habilidades estruturantes para o processo de Alfabetização e Letramento;

II - Possuir condições físicas e técnicas para atuar com crianças pequenas, considerando a necessidade de locomoção, cuidado e adaptação dos educandos;

III - Demonstrar sensibilidade para conduzir períodos de adaptação, evidenciando paciência e o uso de técnicas pedagógicas adequadas;

IV - Utilizar estratégias metodológicas que desenvolvam habilidades do Currículo Funcional, contemplando Atividades da Vida Diária - AVD e Atividades da Vida Prática - AVP, visando o desenvolvimento das habilidades funcionais e adaptativas, relacionadas à autonomia, ao autocuidado e à participação nas atividades cotidianas;

V - Organizar tempos, espaços e materiais de forma adequada, favorecendo a interação, autonomia e desenvolvimento das aprendizagens;

Art. 12 Para a escolha de turmas 2º Ciclo (1ª a 6ª Etapa - Educandos de 10 à 15 anos) – Desenvolvimento Acadêmico, Cognitivo, Psicomotor e Socioafetivo, serão considerados os seguintes critérios específicos:

I - Evidenciar perfil profissional adequado para atuar com educandos Jovens, Adultos e Idosos, utilizando estratégias metodológicas que desenvolvam habilidades do Currículo Funcional, contemplando Atividades da Vida Diária - AVD e Atividades da Vida Prática - AVP, visando o desenvolvimento das habilidades funcionais e adaptativas, relacionadas à autonomia, ao autocuidado e à participação nas atividades cotidianas;

II - Assegurar a continuidade do processo de Alfabetização e Letramento com qualidade e intencionalidade pedagógica;

III - Desenvolver práticas pedagógicas intencionais que contribuam para o desenvolvimento de competências essenciais, tais como pensamento crítico, argumentação e raciocínio lógico;

IV - Organizar tempos, espaços e materiais de forma adequada, favorecendo a interação, autonomia e desenvolvimento das aprendizagens;

V - Adotar postura dinâmica, estimuladora e sensível, promovendo práticas lúdicas e significativas;

Art. 13 Para a escolha de turmas da **EJA Fase I (Ciclo Único - 1º ao 5º do EF - 15 anos completos sem terminalidade) – Currículo Formal**, serão observados:

I - Evidenciar perfil profissional adequado para atuar com educandos Jovens, Adultos e Idosos, adotando postura ativa, sensível e acolhedora no desenvolvimento das práticas de Alfabetização e Letramento, valorizando os diferentes ritmos e percursos de aprendizagem dos educandos;

II - Respeitar as especificidades dos educandos Jovens, Adultos e Idosos, considerando idade, expectativas, habilidades cognitivas, psicomotoras e socioafetivas.

Art. 14 Para a escolha de turmas na **EJA Fase I – Currículo Funcional** serão observados os seguintes critérios:

I - Evidenciar perfil profissional adequado para atuar com educandos Jovens, Adultos e Idosos, utilizando estratégias metodológicas que desenvolvam habilidades do Currículo Funcional, contemplando Atividades da Vida Diária - AVD e Atividades da Vida Prática - AVP, visando o desenvolvimento das habilidades funcionais e adaptativas, relacionadas à autonomia, ao autocuidado e à participação nas atividades cotidianas;

II - Demonstrar condições físicas em consonância com as necessidades específicas dos educandos que demandam maior apoio, mantendo postura pacienciosa, acolhedora e técnica;

III - Utilizar estratégias metodológicas que contribuam para as práticas funcionais que favoreçam o desenvolvimento global dos educandos;

IV - Estimular a convivência comunitária e participação social, ampliando as oportunidades de interação e inclusão;

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 15 Para a escolha de turmas para a atuação do professor nos Componentes Curriculares, nas oficinas, nos projetos e demais práticas pedagógicas que integram a Parte Diversificada da Educação Integral em Tempo Integral, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – priorizar professores preferencialmente com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na mesma unidade educacional, considerando à continuidade do trabalho pedagógico, à integração curricular e o fortalecimento do vínculo com a comunidade educacional;

II – considerar a formação acadêmica, a habilitação profissional, os conhecimentos e as experiências do professor e a natureza da linguagem, da oficina, do projeto ou do Componente Curricular a ser desenvolvido;

III – assegurar a disponibilidade para participar dos momentos de planejamento coletivo, ciclos de aprendizagem contínua e articulação pedagógica com os professores do ensino regular e os demais profissionais da unidade educacional;

IV – evidenciar o compromisso com os princípios da Educação Integral, considerando o desenvolvimento multidimensional dos educandos, a equidade, a inclusão, o protagonismo, a participação e a valorização dos saberes e das culturas do Território;

V – elaborar planejamento pedagógico com objetivos de aprendizagem, metodologias, estratégias de acompanhamento e formas de avaliação coerentes com as especificidades da Parte Diversificada;

VI – cumprir os critérios de habilitação, da jornada de trabalho e das demais disposições previstas na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A atribuição de turmas aos profissionais contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá observar o objetivo da contratação e as disposições estabelecidas no Edital nº 039/2024, respeitando as atribuições previstas para o cargo ou função e os limites do contrato firmado.

Art. 16 Todo o processo da Escolha de Turmas deverá ser validado pelo Conselho Escolar, devidamente registrado em ata, contendo as informações para fins de ciência, transparência e comprovação do processo.

§ 1º Compete ao Conselho Escolar analisar a solicitação e deliberar pelo seu deferimento ou indeferimento, considerando o perfil profissional do docente, sua experiência, suas habilidades, as necessidades pedagógicas da turma e os demais aspectos pertinentes à organização do trabalho pedagógico.

§ 2º A deliberação do Conselho Escolar deverá ser precedida de diálogo com o docente interessado, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar suas considerações acerca da turma pretendida, bem como de tomar conhecimento dos aspectos que fundamentam a análise.

§ 3º O eventual indeferimento deverá ser devidamente fundamentado, com base em critérios pedagógicos e profissionais, visando assegurar a adequação entre o perfil do docente e as necessidades da turma.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e os princípios desta Instrução Normativa.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 21/2025 e quaisquer disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2026.

ADRIANE DE FATIMA TREVISAN
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PLANILHA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
Professor Efetivo com lotação na unidade educacional com graduação	Professor Efetivo com lotação na unidade educacional sem graduação	Professor Efetivo sem lotação	Professor Efetivo em Estágio Probatório	Permuta	Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado PSS	Disposição Funcional
1º	1º	1º	1º	1º	1º	1º
2º	2º	2º	2º	2º	2º	2º
3º	3º	3º	3º	3º	3º	3º

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:82287C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DECRETO N 2576

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 190.250,00 (Cento e noventa mil duzentos e cinquenta reais) que obedecerá às seguintes classificações:

04 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	**VALOR**
04 -	**DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO**	
004.004.0004.0122.0040.2100 -	**Manutençao das Atividades da Divisao de Administração**	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
05 -	**DEPARTAMENTO D FINANÇAS**	
04 -	**DIVISAO DE TESOURARIA**	
005.004.0004.0129.0070.2150 -	**Manutençao das Atividades da Divisao de Tesouraria**	
3.3.90.93.00 -	Indenizaçoes e Restituiçoes	800,00
Fonte – 881	CONV. Nº 1599/2025 - SIT 76898 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS	
3.3.90.93.00 -	Indenizaçoes e Restituiçoes	450,00
Fonte – 842	CONV. Nº 183/2026 - SIT 81123 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA	
07 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
03 -	**DIVISAO DE URBANISMO**	
007.003.0015.0452.0270.2380 -	**Manutençao das Atividades da Divisao de Urbanismo**	

3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
Fonte – 511	Taxas – Prestação de Serviços	
09 -	**EPARTAMENTO DE EDUCAÇAO**	
02 -	**DIVISAO DE EDUCAÇAO**	
009.0020012.0361.0210.2330 -	**Manutençao das Atividades do Centro de Educaçao Infantil**	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	120.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.13.00 -	Contribuiçoes Patronais	20.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
04 -	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
015.004.0008.0243.0100.6230 -	**Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.48.00 -	Outros auxílios Financeiros a pessoas físicas	4.000,00
Fonte – 382	Deliberação 013/25 CEDCA-PR	
TOTAL	**.....**	**190.250,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00
842	CONV. Nº 183/2026 - SIT 81123 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA	450,00
881	CONV. Nº 1599/2025 - SIT 76898 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS	800,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	15.000,00
	TOTAL	156.250,00

II - Na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	**VALOR**
01 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
002.001.0004.0122.0030.2020 -	**Manutençao das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
03 -	**ASSESSORIA JURIDICA**	
002.003.0004.0122.0030.2040 -	**Manutençao das Atividades Juridica**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
04 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
02 -	**DIVISAO DE PESSOAL**	
004.002.0004.0122.0040.2080 -	**Manutençao das Atividades da Divisao de Pessoal**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.200,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
05 -	**DIVISAO DE INFORMATICA**	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	**Manutençao das Atividades da Divisao de Informatica**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
02 -	**DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS**	
007.002.0015.0451.0270.2370 -	**Manutençao das Atividades da Divisao de Obras**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
10 -	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
02 -	**DIVISAO DE CULTURA**	
010.002.0013.0392.0260.2362 -	**Manutençao das Atividades Divisao de Cultura**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
03 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
015.003.0008.0244.0120.2181 -	**O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e especial, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos princípios da cidadania, direitos sociais e humanos.**	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
04 -	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
015.004.0008.0243.0100.6230 -	**Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00
Fonte – 382	Deliberação 013/25 CEDCA-PR	

06 -	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**	
015.006.0008.0241.0090.2210 -	**Fundo Municipal das Atividades Voltadas ao Idoso**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.300,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres	
TOTAL	**.....**	**34.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 26 de Novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Batista de Souza
Código Identificador:C866A918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026 DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024-2028

A Prefeita Municipal de Andirá por meio da Secretaria Municipal de Andirá e Educação Profissionalizante no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de n.º: 3.851 de 27 de agosto de 2024; Edital de Abertura nº. Edital de Abertura nº 01/2026 do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, da Resolução nº.20/2026 do CMDCA que homologa o Resultado Final da Eleição Indireta do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, CONVOCA Conselheiro Tutelar eleito para a posse.
Os Conselheiros deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá em 02 dias (dois) úteis para o processo de entrega das documentações:

Classificação	**Nome**
3º eleito	Rosemari de Melo Silva

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Andirá, 26 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:5F0449E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.474 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Fiscal Substituto:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO		
Ata nº	077/2026	**VIGÊNCIA:**	26.11.2026 25.11.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2026		
Contratado:	**NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:			

	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS DESTINADOS ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Valor:	**R$ 25.195,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9FDD5783

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.475 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	LEANDRO AZEVEDO SESTITO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	132/2026	**VIGÊNCIA:**	26.11.2026 a 25.11.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	025/2026		
Contratado:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL E O PTI – PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU, NO ÂMBITO DO PROJETO “DISSEMINAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PROGRAMA GRS) – EXPANSÃO UVR", ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	**R$ 8.400,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E34C8F17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.477 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	133/2026	**VIGÊNCIA:**	26.11.2026 a 25.05.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	026/2026		
Contratado:	**DOX ENGENHARIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AFETADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	**R$ 79.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:019BFBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

O Prefeito Interino do Município de Antonina/PR torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 035/2026, que prevê a ***"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal (fretamento) em veículo tipo micro-ônibus, para o trecho Antonina/PR x Toledo/PR x Antonina/PR (com deslocamento local e alojamento no Ginásio), com saída prevista para o dia 27/11/2026 às 19h00 e retorno em 29/11/2026 às 15h00, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes",*** pela **EMPRESA JJ TUR TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.359.366/0001-29, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Descrição: Prestação de serviço de fretamento de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus (capacidade de 25 a 31 lugares), equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança em todos os assentos, seguro para passageiros, com 01 motorista devidamente habilitado e treinado, veículo 100% legalizado e cadastrado perante os órgãos reguladores (DER/ANTT/ CADASTUR), com combustível e todas as despesas operacionais inclusas, para a rota Antonina/PR x Toledo/PR x Antonina/PR.	Serviço	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
				Valor total	**R$ 11.000,00**

Antonina, 26 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino do MUNCIPIO de ANTONINA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:1CF7D7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 19/2026 DO EDITAL 001/2025 - TORNAR PÚBLICO - CONVOCAÇÃO Nº 19/2026, PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

Edital 001/2025 - TORNAR PÚBLICO
Convocação nº 19/2026

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	
376º	SAMARY GONÇALVES CORREA	5
377º	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	5
378º	VITTÓRIA FRANCCESCA PEDRA AFORNALI	5
379º	WILIANS RAMOS FERREIRA	5
380º	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	5
381º	YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS	5

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer em **14 de maio de 2026**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **14 de maio de 2026**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. As vagas disponíveis são para o período da **TARDE**.
6. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga em data a definir.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 11 de maio de 2026.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F387062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 017/2026 - MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 017/2026, homologado pelo Decreto n.º 224/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Motorista, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 16114/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 11 – Da Convocação e item 12 - Da Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 017/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **30/11/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou, alternativamente, conforme item 12.8 do edital, **solicitar deslocamento para final da ordem de classificação.**

Conforme consta no Processo Administrativo n.º 28784/2026 – SMS, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
Central de Transporte Sanitário	Plantão 24x72 – 19:00 às 19:00	8

UBS Tancredo Neves (Bugre)	Administrativo – 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00.	1
UBS Itambé (Jardim Serrinha)	Administrativo – 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00.	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação e convocação, conforme segue:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	ORDEM CONVOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	1º	PAULO ROBERTO DOMINGUES	23702/2026
2º	2º	ALAN EMANUEL FERREIRA	24532/2026
3º	3º	WILLIAN FERREIRA DRUN	25689/2026
4º	4º	BRUNO CESAR DE MORAIS	24893/2026
*1º	*5º	ANDERSON FONTINELE REIS	24637/2026
5º	6º	ADILSON CHILHEN	25019/2026
6º	7º	ALISSON GABRIEL FERREIRA	25688/2026
7º	8º	JOZIMAR MOURA KRAMA	23833/2026
8º	9º	ANDERSON FONTINELE REIS	24637/2026
9º	10º	EVERTON CAMPANHARO	25081/2026
10º	11º	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS VIERA	25138/2026
**11º*	**12º*	**NELSON PORTUGAL GUIMARÃES FILHO*	**23349/2026*
**12º*	**13º*	**ISMAEL RIBEIRO DA SILVA*	**24892/2026*
**13º*	**14º*	**MARCELO GUTERRES GARCIA*	**25549/2026*
**14º*	**15º*	**JOCIVERA FERREIRA DA LUZ*	**24711/2026*

* Vaga reservada – afrodescendentes.
** *Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
· Física: cópia da página da foto e do verso,
· Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo (Ensino Fundamental);
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH com categoria C ou superior dentro do prazo de validade, conforme edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
· Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
· Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo VI do Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 26 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:289744B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026 - AUXILIAR EM FARMÁCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026, homologado pelo Decreto n.º 181/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar em Farmácia, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 9.136/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026.** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **30/11/2026, às 08h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AUXILIAR EM FARMÁCIA** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

Conforme consta nos Processos Administrativos n.º 28276/2026 e 29294/2026 – SMS, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
USF Vereador Lauro José Bubniak	08h às 17h	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
8°	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	20358/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
· Física: cópia da página da foto e do verso,
· Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
· Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
· Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 26 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F734FA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, (25/11/2026), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 050/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.353.990/0001-16**, com endereço na Rua Conceição, nº 1860, bairro: Centro, CEP: 84.130-000, na cidade de Palmeira/PR, Telefone (42) 3252-3627 / (42) 99991-8381, endereço eletrônico e-mail rosecleiapanckeskikuhn@gmail.com / oficinadhrpecaseservicos@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSE CLEIA PANCHESKI, inscrito no CPF sob nº 855.657.339-87 e portadora do RG nº 4.527.086-6, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos leves, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, utilitários equipamentos e máquinas rodoviárias para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 50/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2026.
3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.3.1. O Termo de Referência;
3.3.2. O Edital da Licitação;
3.3.3. A Proposta do contratado;
3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo):
6.1.1. Para prestação de serviços (mão-de-obra): IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
6.1.2. **No caso de peças**, a Tabela Audatex já apresenta durante a execução da ata os preços atualizados**, não sendo cabível reajuste ao final dos 12 (doze) meses**.
6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
10.1.2. Mantiveram sua proposta original.
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2026 para Registro de Preços.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2026.

15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSE CLEIA PANCHESKI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2026

Signatário da Ata: Empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.353.990/0001-16**

Relação de objetos registrados:

LOTE 2: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Previsão máxima de despesas**	**MO/H* (Mão-de-obra/Hora)**	**Percentual mínimo de desconto**	
				PDPRO (Peças originais)**	**PDPRS*** (Peças similares)**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOSAUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E VANS RELACIONADOS **ASSISTÊNCIA SOCIAL**: VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34	R$ 4.758,00 (50HR)	R$ 95,16 (62,50%)	59,00 %	59,00%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS RELACIONADOS **ASSISTÊNCIA SOCIAL**: VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34	R$ 20.000,00			
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS RELACIONADOS **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**: VW – 8.120 – 2009 – ARA 2F58; VOLARE – W6 – 2013 – AXX 8D85; VOLARE – W6 – 2013 – AXX 8D87; VOLARE – DW9 – 2013 – AXX 8D90; MB – SPRINTER – 2014 – ACZ 9918; MB – 1519 - 2014 – AYI 5I53; VW – 18.330 – 2014 – AZM 3H11; MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237; VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4I85; IVECO – 15.210E-C – 2026- UBX1F01 IVECO – 15.210E-C – 2026 – UBX1F06 IVECO – 10.190E-B – 2026 – UCB4H80	R$ 64.496,00 (800HR)	R$ 80,62 (62,50%)		
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS RELACIONADOS **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**: VW – 8.120 – 2009 – ARA 2F58; VOLARE – W6 – 2013 – AXX 8D85;	R$ 225.000,00			

	VOLARE – W6 – 2013 – AXX 8D87; VOLARE – DW9 – 2013 – AXX 8D90; MB – SPRINTER – 2014 – ACZ 9918; MB – 1519 - 2014 – AYI 5I53; VW – 18.330 – 2014 – AZM 3H11; MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237; VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4I85; IVECO – 15.210E-C – 2026-UBX1F01 IVECO – 15.210E-C – 2026 – UBX1F06 IVECO – 10.190E-B – 2026 – UCB4H80				
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS RELACIONADOS **SAÚDE**: VOLARE – 2022 – SDW 8H64 VOLARE – 2025 – UBT4E08	R$ 14.274,00 (150 HR)	R$ 95,16 (62,50%)		
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS RELACIONADOS **SAÚDE**: VOLARE – 2022 – SDW 8H64 VOLARE – 2025 – UBT4E08	R$ 50.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 2: R$ 378.528,00					

LOTE 3: AMBULÂNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Previsão máxima de despesas**	**MO/H* (Mão-de-obra/Hora)**	**Percentual mínimo de desconto**	
				PDPRO (Peças originais)**	**PDPRS*** (Peças similares)**
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIAS RELACIONADOS **SAÚDE**: RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 9F73; RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87; RENAULT – MASTER – 2024 – SEL 2D81; RENAULT – MASTER – 2023 – SEL 2D84; RENAULT – MASTER – 2023 – SEQ 1I60; RENAULT – MASTER – 2023 – SEQ 2A18; RENAULT – MASTER – 2024 – TAS 5G90; RENAULT – MATSER – 2024 – TAV 7I54; RENAULT – MASTER – 2025 - UBH2F14	R$ 45.500,00 (500HR)	R$ 91,00 (60,00%)	49,00%	49,00%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AMBULÂNCIAS, ABAIXO RELACIONADOS **SAÚDE**: RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 9F73; RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87; RENAULT – MASTER – 2024 – SEL 2D81; RENAULT – MASTER – 2023 – SEL 2D84; RENAULT – MASTER – 2023 – SEQ 1I60; RENAULT – MASTER – 2023 – SEQ 2A18; RENAULT – MASTER – 2024 – TAS 5G90; RENAULT – MATSER – 2024 – TAV 7I54; RENAULT – MASTER – 2025 - UBH2F14	R$ 100.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 3: R$ 145.500,00					

LOTE 4: EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Previsão máxima de despesas**	**MO/H* (Mão-de-obra/Hora)**	**Percentual mínimo de desconto**	
				PDPRO (Peças originais)**	**PDPRS*** (Peças similares)**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA,	R$ 155.025,00 (1.500HR)	R$ 103,35 (61,00%)	52,00%	52,00%

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS RELACIONADOS **OBRAS**: CATERPILLAR – 120K – 2013 CATERPILLAR – 416E – 2018 CATERPILLAR – CS44B – 2018 CATERPILLAR – CS44B – 2023 KOMATSU – WA200 – 2017 KOMATSU – WA200 – 2020 KOMATSU – GD535 – 2020 JOHN DEERE – 310L - JOHN DEERE – 160GLC – 2020 XCMG – LW300KV – 2022 XCMG – 870BR – 2025 BOBCAT – S570 – 2019 JCB – 3CX – 2025 HYUNDAI – H930C - 2018				
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS RELACIONADOS **OBRAS**: CATERPILLAR – 120K – 2013 CATERPILLAR – 416E – 2018 CATERPILLAR – CS44B – 2018 CATERPILLAR – CS44B – 2023 KOMATSU – WA200 – 2017 KOMATSU – WA200 – 2020 KOMATSU – GD535 – 2020 JOHN DEERE – 310L - JOHN DEERE – 160GLC – 2020 XCMG – LW300KV – 2022 XCMG – 870BR – 2025 BOBCAT – S570 – 2019 JCB – 3CX – 2025 HYUNDAI – H930C - 2018	R$ 600.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 4: R$ 755.025,00					
VALOR TOTAL: R$ 1.279.053,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e cinquenta e três reais)					

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:10BC810C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA ALTERADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
.....ESTADO DO PARANÁ.....
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - SMECE

ANEXO I

CRONOGRAMA ALTERADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026/2027

DATA	**Ação**
17 e 18/11/2026	Preenchimento da planilha com a pontuação dos

professores (escola que faz, junto com o professor).

19/11/2026	Entrega da planilha pela escola, na SMECE. (Período da

manhã).

24/11/2026	Classificação provisória
25/11/2026	Recurso via ofício
01/12/2026	**Classificação final**
17 e 18/12/2026	**Distribuição de aulas (conforme cronograma em anexo)**

ANEXO II

CRONOGRAMA GERAL ALTERADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2026/2027
PERÍODO DE 17 á 18/12/2026

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
17/12/2026	TARDE (17:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	• Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	Representante da comissão que representa a escola e DIRETOR(A)
18/12/2026	TARDE (17:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	• CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	Representante da comissão que representa a escola e DIRETOR(A)
17/12/2026	TARDE (17:30 hs)	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	• Getúlio Vargas (na própria escola) •	Representante da comissão que representa a escola e DIRETOR(A)
18/12/2026 TARDE (17:30 hs)		DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	• João Pessoa, • Santo Agostinho, • Nossa Senhora de Fátima, • Santa Salete e • Dom Frederico Helmel **(SMECE)**	SMECE e DIRETOR(A)

Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:BB9F6C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2026.
PARTES:
CONTRATANTE : **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO : MRS ELETROMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV.COM GENTIL GERALDI, , Centro, Cidade Gaúcha/ PR, CEP: 87820000– Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ n.º 59.166.872/0001-77
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE FEIRA DE PRODUTORES MUNICIPAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2,716.75 (Dois Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até dezenove dias de novembro de 2027
DATA DA ASSINATURA : 19/11/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/11/2026.

CONTRATANTE NESTOR KENEAR Prefeito Municipal	CONTRATADO MURILLO ROCHA SCHERER CNPJ sob n.º 59.166.872/0001-77

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:BF7336BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 853/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 853/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 2.372.500,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

-		**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
72	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	15.000,00
80	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000,00**
-		**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
182	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	1.215.500,00
183	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	280.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.495.500,00**
-		**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
417	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
-		**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
F303	11.0006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
429	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	600.000,00
432	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00
F498	11.0006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
992	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	105.000,00
F510	11.0006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
993	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	66.000,00
F1000	11.0006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
449	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**831.000,00**
-		**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS**	
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
786	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**2.372.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

-		**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
F1000	07.00199.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
132	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	706.000,00
	TOTAL	**R$**	**706.000,00**
-		**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 70% - Creche		
290	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	550.000,00
292	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	85.100,00
293	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		84.800,00

F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 70% - Pré-Escola		
305	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	305.600,00
307	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	320.000,00
308	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		150.000,00

	TOTAL	**R$**	**1.495.500,00**

-		**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

F498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
560	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	21.103,97
561	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	33.740,00
562	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	35.156,03
564	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	15.000,00

F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
573	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	20.000,00
576	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	6.000,00
577	3.3.90.40 – Serviços Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	30.000,00
578	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**171.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**2.372.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CCAB2C85

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 854/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 854/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

-	**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
205	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	45.000,00

222	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	30.000,00
226	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**105.000,00**

-		**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

F1051	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
538	3.1.90.04 -Contratação por Tempo Determinado	R$	34.200,00

	TOTAL	**R$**	**34.200,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**139.200,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:657644F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 855/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 855/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

-		**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 70% - Creche		
994	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	32.000,00

	TOTAL	**R$**	**32.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6F740E40

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 856/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 856/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

-		**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
539	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	75.000,00
	TOTAL	**R$**	**75.000,00**
-		**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
F1000	17.001.13.392.0020.2.096 – Encargos c/ Secret Munic Cultura e Turismo		
814	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	33.000,00
	TOTAL	**R$**	**33.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**108.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

-		**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
F1000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica – Recursos Próprios		
528	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	75.000,00
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
509	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	33.000,00
	TOTAL	**R$**	**108.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9F097F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.964, 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento na autorização constante da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (centro e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atívid. Op. do Legislativo**		
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal (477)	000	128.000,00
TOTAL			**128.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º, incisos III, da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025, conforme dotação abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assis. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Adm. Do Fundo M. de Assis. Social**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita (269)	000	9.990,00
3.3.90.34	Outras Desp. Desp. Pessoal Dec. De Cont. (271)	000	9.990,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física (272)	000	44.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica(273)	000	24.180,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assis. Social**		
08.244.0008.2.027	**Gestão Adm. Do Fundo M. de Assis. Social**		
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal (277)	000	9.990,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (278)	000	1.990,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física (280)	000	9.990,00
3.3.90.40	Serv. De Tecnologia da Inf. (282)	000	4.990,00
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal (284)	000	9.990,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (286)	000	1.990,00
TOTAL			**128.000,00**

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito de que trata este Decreto, ficam atualizados os valores das dotações orçamentárias correspondentes nos anexos das Leis Municipais nº 1.752, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 1.749, de 15 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, quando aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8B22F5C8

CHEFE DE GABINETE
FLUXOGRAMA ORIENTATIVO ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Fundamentação: arts. 9º e 10 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.830/2026.
1. DESPESA LIQUIDADA
Despesa regularmente liquidada e apta à etapa de pagamento.

▼

2. REGRA GERAL – ART. 9º
OBEDECER À ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE
Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

▼

3. EXISTE NECESSIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA?

NÃO	SIM
Manter a ordem cronológica. Prosseguir com o pagamento conforme a ordem de exigibilidade.	Verificar o art. 10. Analisar se existe hipótese excepcional prevista no Decreto.

4. HIPÓTESES EXCEPCIONAIS – ART. 10
A quebra da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante justificativa formal nas seguintes hipóteses:
I – Decisão judicial. II – Risco à continuidade de serviço essencial. III – Calamidade pública.
IV – Recursos vinculados com destinação específica.
V – Pagamentos decorrentes de contratos de execução continuada, quando, por sua natureza operacional e sistemática de faturamento, houver agrupamento de notas fiscais por período de apuração, desde que previamente previsto no instrumento contratual e sem prejuízo à transparência e à isonomia entre credores.

▼

5. A SITUAÇÃO SE ENQUADRA EM UMA DAS HIPÓTESES DO ART. 10?

NÃO	SIM
Não realizar a quebra. Manter a ordem cronológica.	Diretor (a) Apresentar justificativa formal. Prosseguir com a excepcionalidade devidamente justificada, aceita e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

▼

6. REGISTRO E PUBLICIDADE – PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10
A quebra da ordem cronológica deverá ser registrada e publicizada.

▼

PROCEDIMENTO CONCLUÍDO
Pagamento processado com observância das disposições do Decreto Municipal nº 3.830/2026.

ORIENTAÇÕES AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS
• A ordem cronológica de exigibilidade é a regra. • A quebra constitui medida excepcional e depende de justificativa formal e enquadramento no art. 10.
• A quebra deve ser registrada e publicizada. • O fluxograma não substitui a leitura e a aplicação integral do Decreto.
FONTE NORMATIVA: Decreto Municipal nº 3.830, de 28 de abril de 2026 – Município de Bom Sucesso do Sul/PR, arts. 9º e 10 e parágrafo único.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:309D00EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026 – (Processo Licitatório 131/2026).
DATA DO AVISO: 17/11/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: 45.565.981AGNALDO RAINERI BERTASSE – CNPJ: 45.565.981/0001-52.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação do cantor Agnaldo Raineri Bertasse para apresentação musical durante o evento Natal de Luz, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme o Plano de Ação aprovado**, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	• Gravação das músicas e ensaio geral • Contratação de cantor para apresentação musical ao vivo no evento Natal de Luz, em 20/11/2026, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	Serviço	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
					Total dos Itens: R$ 3.200,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pagos após a execução do objeto contratado em parcela única, em até 30 dias, a contar da assinatura do contrato.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura;

1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1876; fonte de recurso 1063 Política Nacional – Aldir Blanc.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 26 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:064E8A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 987/2026 de 25/11/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.421.429,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.859,87
13 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
20 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.257,83
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.150,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0005.2.013		GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0004.2.015		GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
65 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
67 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
68 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.462,16
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
85 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
87 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
91 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
100 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.232,52

05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
114 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
114 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
125 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
125 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
130 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	123.000,00
133 - 3.3.90.46.00.00	1103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.602,79
134 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.800,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.589,98
138 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
139 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
139 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
145 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
148 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
151 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
160 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.650,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.1.008		RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL	
164 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
170 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
177 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
180 - 3.3.90.46.00.00	1303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.127,88
181 - 3.3.90.47.00.00	1303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
06.001.10.303.0030.2.049		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES	
194 - 3.3.72.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	86.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	
219 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.929,00
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
236 - 3.3.90.46.00.00	1303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	899,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	
324 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.471,34
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	

Suplementação

09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	
357 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
372 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.650,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	
487 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.766,63
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
479 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.730,00

Total Suplementação: 2.421.429,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
26 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
03.001.04.122.0002.2.010		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	
40 - 3.3.72.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	47.029,00
04 04.002 04.002.04.123.0005.2.012		SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESPESAS OBRIGATÓRIAS- ENCARGOS TRABALHISTA E	
61 - 3.1.90.91.00.00	1000	DEVOLUÇÕES SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
62 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
64 - 4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	129.000,00
04.002.28.846.0004.2.015		GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
66 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	223.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.0015.2.019		PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
110 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
169 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

07.002.20.606.0012.2.039		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO	
266 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
283 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
303 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
08.003.15.451.0006.2.045			

		GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
305 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
307 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
314 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
317 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	
327 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
08.004.26.782.0007.1.009		MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
329 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		GESTÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
333 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
369 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.064		ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS 1	
395 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
396 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.004.08.244.0014.2.070		SUPORTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
398 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	
407 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0008.2.053		FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
437 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.900,00
10.005.08.243.0016.2.080		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
451 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0016.2.063		INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
464 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001.99.999.0090.9.090		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
482 - 9.9.99.99.00.00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.500,00

Total Redução: 2.421.429,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

PREFEITO

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:AD95DCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2652/2026

Súmula: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho dos anos de 2026 e 2027, dos servidores públicos efetivos do Município de Cafeara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA/PR, no uso de suas atribuições legais que confere os artigos 27 e 72 da Lei nº 362/2011:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Avaliações de Desempenho dos anos de 2026 e 2027, serão obrigatórias aos servidores públicos de Cafeara estáveis, obedecerá ao contido neste Decreto e será realizada através de formulários específicos, conforme Anexos I a VII deste Decreto.

Art. 2º - O resultado da Avaliação de Desempenho determinará se o servidor terá direito a progressão horizontal na carreira, conforme previsto na Lei nº 362/2011.

Art. 3º - A avaliação será realizada no setor de trabalho e compreenderá as seguintes fases:

I - acompanhamento do desempenho, em que a Chefia Imediata, deverá acompanhar, de forma contínua, o desempenho da equipe de trabalho, atuando prontamente nos problemas que interfiram no mesmo;

II - avaliação pela Comissão Avaliadora, que deverá ser realizada, conjuntamente, pela chefia imediata e os dois servidores escolhidos pela chefia imediata, que procederá em formulário próprio, nos termos do contido no art. 6º deste, e compreenderá:

a) a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação;

b) o preenchimento do respectivo formulário de avaliação;

c) a ciência do servidor avaliado, no formulário de avaliação feito pela Comissão Avaliadora, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação e na hipótese de não concordar com a avaliação, deverá ser informado sobre o período de recurso, nos termos do artigo 13, deste Decreto;

Art. 4º - Não serão avaliados os servidores que estiverem:

I - em estágio probatório;

II - em licença sem vencimentos;

III - em licença de saúde por mais de seis meses, contínuos ou alternados no interstício, salvo se em decorrência de acidente de trabalho ou doença provocada pela função exercida;

IV - com faltas injustificadas em quantidade superior a 02 (dois) dias de trabalho no período a ser avaliado;

V - outras condições estabelecidas em Regulamento.

§ 1º. Aos servidores impedidos de participarem da avaliação de desempenho por enquadrarem-se em um ou mais dos incisos deste artigo, será atribuída nota zero ou zero pontos.

§ 2º. Os servidores que adquirirem a estabilidade dentro do período de avaliação estabelecido no Decreto, serão avaliado em formulário próprio, com direito ao avanço, ou não, de carreira.

CAPÍTULO II
DA PONTUAÇÃO

Art. 5º - A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação contidos nos Formulários de Avaliação, conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	PONTOS		AVALIAÇÃO	PONTOS
A	10		E	5
B	8		F	4
C	4		G	2
D	2		H	1

§ 1º. A pontuação mínima necessária para a progressão na carreira, conforme os arts. 29 e 33 da Lei nº 362/2011, é de setenta e cinco pontos (75), e a máxima de cem pontos (100) em cada avaliação.

§ 2º. O servidor que obtiver, em duas avaliações consecutivas, pontuação igual ou inferior a sessenta pontos (60), será submetido a processo administrativo disciplinar por insuficiência de desempenho.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º - A Comissão Avaliadora deve ser composta por:

I - chefia Imediata do servidor avaliado;

II - dois (2) servidores, escolhidos pela chefia imediata, entre os pares do avaliado, quando houver.

Art. 7º - Os servidores, readaptados temporária ou definitivamente, não serão avaliados, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara).

CAPÍTULO IV
DO FORMULÁRIO

Art. 8º - O formulário de avaliação:

I - deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta;

II - não poderá conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias;

III - deverá conter, obrigatoriamente, a identificação legível de todos os avaliadores e data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora e da ciência do servidor.

§ 1º - Havendo rasuras, borrões, uso de corretivo ou marcações dúbias, deverá ser feita manifestação escrita no verso do formulário no campo de observação para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e as assinaturas do servidor avaliado, da chefia imediata e dos membros da Comissão Avaliadora que o avaliaram, se for o caso.

§ 2º - Constatando, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ao final dos procedimentos, eventual preenchimento a lápis ou a caneta de tinta vermelha de itens do formulário da Avaliação de Desempenho, deverão esses itens ser circundados, pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, utilizando-se para tanto caneta esferográfica vermelha.

Art. 9 - Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º deste Decreto, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

§ 1º - No caso do *caput* deste artigo, havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no local de lotação e/ou trabalho atual.

§ 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá analisar as situações de alteração de lotação funcional que não se adequem às disposições acima, para os quais promoverão as diligências e orientações administrativamente mais convenientes, primando para que os servidores sejam avaliados nos locais em que tenham tido maior continuidade laboral efetiva.

§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho também deverá analisar, para fins de observação ao contido nos artigos 6º e 7º deste Decreto, as situações que envolvam designação ou dispensa de funções gratificadas, durante o período de avaliação, para as quais atuarão em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, no intuito de que os servidores que estejam nessa situação sejam avaliados nos formulários que melhor correspondam às funções que tenham regularmente desempenhado por maior tempo dentro do período de avaliação.

Art. 10 - Será disponibilizado, o Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho, constante no Anexo V deste Decreto, cuja utilização pela Comissão Avaliadora será facultativa.

§ 1º - O formulário acima indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor, durante o período da avaliação.

§ 2º - Uma vez utilizado o formulário, deverá ser dado ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, anexando-o, aos Formulários de Avaliação do mesmo, devendo todos serem entregues no prazo estabelecido no § 1º, do art. 12 deste Decreto.

Art. 11 - Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, de formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, embora exerça suas funções no setor, não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º - Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação de Desempenho, deverá ser adotada todas as medidas administrativas para o saneamento da mesma, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação de Desempenho para o servidor em situação irregular.

§ 2º - A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

CAPÍTULO V
DOS CRONOGRAMAS

Art. 12 - Dos Cronogramas das Avaliações de Desempenho abrangidas por este Decreto:

§ 1º - As Avaliações de Desempenho dos anos de 2026 e 2027 seguirão os seguintes cronogramas:

Fase	Cronograma 2026	Cronograma 2027
1 ª Fase - Período de avaliação	01/12/2025 a 30/11/2026	01/12/2026 a 30/11/2027
2ª Fase - Preenchimento do formulário de avaliação e ciência ao servidor	01/12/2026 a 09/12/2026	01/12/2027 a 09/12/2027
3ª Fase - Entrega dos formulários na Divisão de Recursos Humanos	10/12/2026	10/12/2027
4ª Fase - Protocolo de Recursos	11, 14 e 15/12/2026	13, 14 e 15/12/2027

§ 2º - A 1ª Fase constitui o período que a Comissão Avaliadora deve considerar para avaliar o desempenho do servidor, podendo indicar na avaliação do mesmo apenas os fatos ocorridos durante este período.

§ 3º - Na 2ª Fase a Comissão Avaliadora deverá preencher o formulário de avaliação, somar a pontuação e dar ciência da avaliação individualmente a cada servidor, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 3º deste Decreto.

§ 4º - Na 3ª Fase todos os formulários de Avaliação, inclusive os de acompanhamento de servidor durante a avaliação, se utilizados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na Divisão de Recursos Humanos.

§ 5º - Na 4ª Fase os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única**, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado**,** devendo os servidores protocolá-lo junto a Divisão de Recursos Humanos, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo VI deste Decreto.

§ 6º - Incumbe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho a verificação prévia de eventual preenchimento parcial, a lápis, a caneta vermelha, identificação de rasuras, borrões, uso de corretivos, ou ainda, a ausência de preenchimento de itens dos formulários, casos estes em que deverão proceder à imediata devolução do formulário da Comissão Avaliadora, para a correção do problema em tempo hábil e prazos previstos neste artigo.

§ 7º - Na hipótese dos membros da Comissão de Avaliação não entregarem os formulários de seus servidores no prazo definido pela 3ª Fase, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, conforme determina este Decreto, poderá acarretar a não progressão na carreira do servidor do período avaliado.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 13 - Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, **em instância única,** através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no prazo definido para a 4ª Fase**.**

§ 1º - Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, e obedecerão aos seguintes critérios:

I - a Comissão Recursal será composta pelos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho que avaliou o servidor e por um dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, designados pela **Portaria nº 112/2026.**

II - serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III - fica vedado consignar aos itens apontados no recurso, desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;

IV - não serão protocolizados recursos fora do prazo estipulado para a 4ª Fase, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 2º - Na avaliação objeto do recurso, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, que será registrada no Formulário de Avaliação de Recurso, Anexo VII deste Decreto, observando-se o disposto no inciso III, do § 1º deste artigo.

§ 3º - Será obrigatória a participação de um servidor designado pelo titular da pasta (Secretário Municipal/Chefe de Divisão) na Comissão Recursal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Verificadas, na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º - As notificações poderão, a critério da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ser expedidas por ofício com cópia do formulário referido no *caput* deste artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento (A.R) ao formulário original.

§ 2º - No caso do Aviso de Recebimento (A.R) não ter sido assinado pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Jornal Oficial do Município.

§ 3º - A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue à Divisão de Recursos Humanos, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

§ 4º - Na hipótese do *caput* deste artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada por qualquer das formas acima descritas, observando, no que couber, o disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 15 - Identificadas, ainda na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações de extravio ou de não recebimento de formulários de avaliação da Comissão Avaliadora, no prazo previsto no art. 12 deste Decreto, deverão ser realizadas novas notificações às mesmas, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para novo preenchimento e entrega, a contar do recebimento da comunicação, que conterá, obrigatoriamente, nova via do formulário.

§ 1º - A entrega deverá ser realizada no prazo do *caput* deste artigo, junto à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na Divisão de Recursos Humanos e deverá estar acompanhada de justificativa por escrito que identifique a ocorrência.

§ 2º - A justificativa acima indicada, será analisada pela respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no intuito de se verificarem eventuais indícios de irregularidades no âmbito do serviço público municipal e demais diligências cabíveis.

Art. 16 - Os servidores que não atingirem a pontuação mínima estabelecida no § 1º do art. 5º deste Decreto não avançarão de nível referente aos anos avaliados pela Avaliação de Desempenho, conforme art. 33 da Lei nº 362/2011.

Art. 17 - O formulário de avaliação de desempenho de servidor estável é documento pertencente à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, sendo arquivado na Divisão de Recursos Humanos, e desta forma é de sua competência o fornecimento de fotocópias, ficando vedado este procedimento nos locais de trabalho, durante o período de avaliação de que trata o artigo 12, deste Decreto.

Art. 18 - As sugestões e críticas ao processo de Avaliação de Desempenho serão recebidas pela Divisão de Recursos Humanos até **03 (três) dias após publicação deste Decreto,** desde que contenham fundamentação escrita.

Art. 19 - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá realizar reuniões com os Secretários/Chefes a fim de sanar possíveis dúvidas sobre o presente Decreto.

Art. 20 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Setor Jurídico, conforme o caso.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 26 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 2652/2026
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026/2027
I – IDENTIFICAÇÃO
Nome

Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2652/2026, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela, de acordo com o art. 5º do Decreto nº **2652/2026**: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES OPERACIONAIS E MOTORISTAS	

Descrição dos Fatores / Item:

RESPONSABILIDADE

1. Considere o comprometimento e empenho nas suas atividades, e o cuidado no uso de materiais e equipamentos a sua disposição.

	a) É comprometido, empenhado e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo e estimula seus colegas a agir de forma semelhante.
	b) É comprometido e empenhado em seu trabalho, tal qual é zeloso na utilização dos equipamentos e materiais.
	c) Mostra-se comprometido e empenhado em seu trabalho e na utilização de equipamentos e materiais, porém, observa-se que poderia ser mais comprometido e empenhado **e/ou** mais zeloso na utilização dos materiais.
	d) Não é comprometido e empenhado em seu trabalho, negligenciando o uso de materiais e equipamentos de trabalho, causando prejuízos à instituição.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

2. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.

	a) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	c) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	d) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.

3. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.

	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.

DISCIPLINA

4. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.

QUALIDADE DO TRABALHO

5. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.

	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.

EFICIÊNCIA

6. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.

CONHECIMENTO DO TRABALHO

7. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

	a) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	b) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	c) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	d) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.

TRABALHO EM EQUIPE

8. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.

	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.

9. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.

	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.

COLABORAÇÃO E INICIATIVA

10. Considere o grau de colaboração e iniciativa do servidor.

	a) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade em cooperar e apresenta propostas e soluções visando à qualidade do trabalho constantemente, por iniciativa própria.

	b) Procura colaborar, demonstra interesse e disponibilidade em cooperar com os colegas e apresenta soluções e/ou sugestões de forma adequada.
	c) Colabora com os colegas de trabalho e apresenta soluções adequadas somente quando solicitado.
	d) Tem dificuldade em colaborar com os colegas e não há disponibilidade em apresentar soluções e/ou sugestões para resolução de problemas.

DETERMINAÇÃO E ENERGIA NO TRABALHO

11. Considere o esforço para resolver os problemas e concluir seu trabalho, sendo persistente frente as dificuldades encontradas.

	a) É preocupado, esforçado e persistente frente a dificuldades e na resolução de problemas e procura envolver os colegas para solução em conjunto.
	b) Consegue resolver os problemas e concluir seu trabalho, sendo persistente frente às dificuldades, atuando individualmente.
	c) Procura esforçar-se para resolver problemas e obstáculos no trabalho, mas necessita de intervenção para sua conclusão frente a dificuldades.
	d) Não se esforça para resolver problemas e concluir seu trabalho, desistindo frente às dificuldades, transferindo a responsabilidade de solução para os colegas ou chefia.

ÉTICA PROFISSIONAL

12. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.

PONTUAÇÃO: _____ pontos.

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura da Chefia Imediata

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do 2º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do 3º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):

Eu, **_____,** servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº **2652/2026**, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto à respectiva Divisão de Recursos Humanos.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do(a) servidor(a)

OBS.

_____

_____

_____

ANEXO II DO DECRETO Nº 2652/2026	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026/2027	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2652/2026, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº **2652/2026**: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	

Descrição dos Fatores / Item:

RESPONSABILIDADE

1. Considere o comprometimento e empenho nas suas atividades, e o cuidado no uso de materiais e equipamentos a sua disposição.

	a) É comprometido, empenhado e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo e estimula seus colegas a agir de forma semelhante.
	b) É comprometido e empenhado em seu trabalho, tal qual é zeloso na utilização dos equipamentos e materiais.
	c) Mostra-se comprometido e empenhado em seu trabalho e na utilização de equipamentos e materiais, porém, observa-se que poderia ser mais comprometido e empenhado **e/ou** mais zeloso na utilização dos materiais.
	d) Não é comprometido e empenhado em seu trabalho, negligenciando o uso de materiais e equipamentos de trabalho, causando prejuízos à instituição.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

2. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.

	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.

3. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.

	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.

QUALIDADE DO TRABALHO

4. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.

	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.

EFICIÊNCIA

5. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.

CONHECIMENTO DO TRABALHO

6. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.

7. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.

	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.

	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.

8. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.

	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de **práticas preventivas** de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, **aprimorando** o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam **na resolução dos problemas** do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.

PLANEJAMENTO

9. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.

DISCIPLINA

10. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.

ÉTICA PROFISSIONAL

11. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.

TRABALHO EM EQUIPE

12. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.

	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.

13. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.

	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

14. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.

	e) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	f) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	g) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	h) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.

PONTUAÇÃO: _____ pontos.

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura da Chefia Imediata

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do 2º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do 3º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):

Eu, **_____,** servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº **2652/2026**, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do(a) servidor(a)

OBS.
_____
_____
_____

ANEXO III DO DECRETO Nº 2652/2026
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026/2027
I – IDENTIFICAÇÃO
Nome:

Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2652/2026, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº **2652/2026**: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	

Descrição dos Fatores / Item:

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

1. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.

	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências são constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.

2. Considere a pontualidade no cumprimento do horário de trabalho estabelecido.

	e) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	f) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
	g) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o planejamento da equipe.
	h) Tem dificuldade em respeitar os horários de trabalho pré-estabelecidos.

ÉTICA PROFISSIONAL

3. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.

DISCIPLINA

4. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição por iniciativa própria.
	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação da supervisão.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
	d) Não costuma atender as orientações e não costuma cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.

EFICIÊNCIA

5. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.

QUALIDADE DO TRABALHO

6. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.

	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.

CONHECIMENTO DO TRABALHO

7. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.

8. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.

	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.

9. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.

	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de **práticas preventivas** de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, **aprimorando** o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam **na resolução dos problemas** do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.

PLANEJAMENTO

10. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.

CAPACIDADE DE GESTÃO

11. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.

	a) Analisa com discernimento os eventos ocorridos, tomando decisões pertinentes e corretas nas situações enfrentadas no ambiente de trabalho, servindo de referência para os demais.
	b) Analisa eventos ocorridos com coerência, tomando decisões pertinentes às situações apresentadas.
	c) Tem dificuldade em ser coerente ao analisar os eventos ocorridos, podendo prejudicar a tomada de decisão frente às situações apresentadas.
	d) Costuma transferir para outras pessoas a responsabilidade de análise das situações e a tomada de decisão.

TRABALHO EM EQUIPE

12. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.

	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.

13. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.

	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

14. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.

	a) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	b) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	c) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	d) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.

PONTUAÇÃO: _____ pontos.

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura da Chefia Imediata

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

_____/_____/_____ _____

Assinatura do 2º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

_____/_____/_____ _____

Assinatura do 3º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):

Eu, **_____,** servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº **2652/2026**, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.

_____/_____/_____ _____

Assinatura do(a) servidor(a)

OBS.

_____

_____

_____

ANEXO IV DO DECRETO Nº 2652/2026	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026/2027	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não

comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 2652/2026, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
7. A pontuação final da Avaliação de Desempenho, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo, de acordo com o art. 5º do Decreto nº **2652/2026**: ITENS - PONTOS: A - 10; B - 8; C - 4; D – 2; E - 5; F - 4; G - 2; H - 1	
Grupo: SERVIDORES EFETIVOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA	

Descrição dos Fatores / Item:

ÉTICA PROFISSIONAL

1. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

	e) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	f) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, com raras falhas nestes aspectos.
	g) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
	h) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.

EFICIÊNCIA

2. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos e/ou sobre as exigências.
	c) Necessita de orientação para que a produtividade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
	d) O trabalho produzido costuma não atender às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.

QUALIDADE DO TRABALHO

3. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho e a entrega das atividades inerentes à função.

	a) A qualidade do trabalho entregue se **sobressai**, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado.
	d) O trabalho entregue não atinge os níveis desejados, assim como a organização do ambiente e dos materiais, prejudicando rotineiramente as suas atividades **e/ou** dos colegas.

CONHECIMENTO DO TRABALHO

4. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

	e) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las.
	f) Conhece as atividades do seu trabalho, dominando métodos e técnicas para desenvolvê-las, com necessidade de orientações esporádicas da supervisão.
	g) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las com frequência.
	h) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.

5. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades.

	e) Busca atividades de capacitação, com financiamento próprio e fora do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	f) Busca atividades de capacitação, com financiamento público e dentro do horário de trabalho, mantendo-se sempre atualizado.
	g) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
	h) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.

6. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.

	e) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras e de **práticas preventivas** de situações indesejadas e colabora na implantação das mesmas, **aprimorando** o serviço prestado pelo setor constantemente.
	f) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam **na resolução dos problemas** do setor.
	g) Eventualmente, propõem alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no setor.
	h) Não costuma propor alternativas e colaborar na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no setor.

PLANEJAMENTO

7. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado, mas não alcança os resultados previstos o que pode prejudicar o desenvolvimento de sua área de atuação.
	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.

CAPACIDADE DE GESTÃO

8. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.

	a) Analisa com discernimento os eventos ocorridos, tomando decisões pertinentes e corretas nas situações enfrentadas no ambiente de trabalho, servindo de referência para os demais.
	b) Analisa eventos ocorridos com coerência, tomando decisões pertinentes às situações apresentadas.
	c) Tem dificuldade em ser coerente ao analisar os eventos ocorridos, podendo prejudicar a tomada de decisão frente às situações apresentadas.
	d) Costuma transferir para outras pessoas a responsabilidade de análise das situações e a tomada de decisão.

9. Considere a habilidade de motivar a equipe de trabalho no desenvolvimento de suas atribuições e delegar funções.

	e) É hábil em motivar a equipe de trabalho, mesmo em situações adversas, reconhecendo e valorizando os aspectos positivos dela, com habilidade de delegar atribuições e responsabilidades para a equipe.
	f) Consegue motivar a equipe de trabalho, busca desenvolver a sua habilidade no reconhecimento dos aspectos positivos dela, em alguns momentos apresenta dificuldades ao delegar atribuições e responsabilidades à equipe de trabalho.
	g) Tem dificuldade em motivar a equipe, tem pouca habilidade em reconhecer aspectos positivos e apresenta resistência em delegar atribuições e responsabilidades à equipe.
	h) Costuma desmotivar a equipe de trabalho, é centralizador, tem dificuldades em reconhecer aspectos positivos e não delega atribuições e responsabilidades.

ASSIDUIDADE

10. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.

	e) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado **e/ou** é gestante.
	f) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).
	g) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).
	h) A ocorrência de ausências é constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) **e/ou** 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

11. Considere a habilidade de interação do avaliado.

	a) Estabelece e mantém um bom nível de interação com a equipe, chefia, outros departamentos e público em geral, de forma a **unir as pessoas/departamentos** para execução do trabalho.
	b) Interage e se relaciona com a equipe, chefias, outros departamento e público em geral de forma satisfatória.
	c) Tem dificuldade para interagir e se relaciona com a equipe, chefias, outros departamentos e público em geral.
	d) Não interage e não se relaciona com equipe, chefias, outros departamentos e público em geral.

TRABALHO EM EQUIPE

12 Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.

	e) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação, facilitando o trabalho em equipe.
	f) Mantem comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
	g) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	h) Não se comunica de maneira eficiente, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.

13. Considere, ainda quanto ao trabalho em equipe, a habilidade de empatia.

	e) É hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	f) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	g) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	h) Não costuma se colocar no lugar do outro e nem se sensibilizar com os colegas.

14. Considere também, no que se refere ao trabalho em equipe, a habilidade de aceitação de diferentes pontos de vista.

	e) É hábil na aceitação de pontos de vista diferentes do seu e em implementar decisões, **sempre** aderindo à outras opiniões que agregam positivamente na tomada de decisão.
	f) Aceita pontos de vista diferentes do seu e costuma aderir à outras opiniões **esporadicamente**.
	g) Apresenta dificuldade em aceitar pontos de vista diferentes do seu.
	h) Não costuma pedir ou ouvir outros pontos de vista, tomando as decisões unilateralmente.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

15. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.

	e) Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do seu público.
	f) Empenha-se em conhecer, compreender e atender as necessidades do seu público.
	g) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	h) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.

PONTUAÇÃO: _____ pontos.

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura da Chefia Imediata

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do 2º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador

Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº **2652/2026**.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do 3º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº **2652/2026**, através de requerimento de recurso (Anexo VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.

Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura do(a) servidor(a)

OBS.
_____
_____
_____

ANEXO V DO DECRETO Nº 2652/2026
Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho.

Servidor(a):			
Matrícula:		Data de admissão:	
Local de Trabalho:			
Chefia Imediata:			
2º Avaliador:			
3º Avaliador:			
Horário de Trabalho:		Telefones:	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANO: ( ) 2026 ( ) 2027

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO

1. O presente formulário é de utilização e preenchimento facultativos pelos avaliadores.
2. Caso seja utilizado, deverá ser dada ciência de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado. Após ciência do avaliado, deverá ser grampeado, obrigatoriamente, ao respectivo “Formulário de Avaliação de Desempenho” do servidor.
3. Não rasure o formulário.

I – ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor:

Data	Natureza				Descrição Sintética da Situação
		Positiva		Negativa	

II – EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS DAS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS PELO AVALIADO

Indique a(s) possível(is) causa(s) do(s) problema(s) apresentado(s) na avaliação:

	Falta de motivação.		Falta de aptidão para cumprimento das rotinas no setor.
	Comportamento inadequado.		Problemas de saúde.
	Problema de relacionamento com o grupo de trabalho e/ou com a chefia imediata.		Outra(s) Especificar:
	Dificuldades na execução de tarefas.		

Obs. _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____

III – EXPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA AS DEFICIÊNCIAS APRESENTADAS PELO AVALIADO
Indique a(s) possível(is) solução(ões) para o(s) problema(s) apresentado(s) pelo avaliado:
Obs. _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652/2026.
Data: _____/____/_____ _____
Assinatura da Chefia Imediata

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652/2026.
Data: _____/____/_____ _____
Assinatura do 2º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador
Eu, _____, Matrícula nº _____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652/2026.
Data: _____/____/_____ _____
Assinatura do 3º Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 2652/2026, através de requerimento de recurso (ANEXO VI) a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.

Data: _____/____/_____

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VI DO DECRETO Nº 2652/2026

REQUERIMENTO DE RECURSO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Nome:			
Matrícula:		Data de admissão:	
Cargo/Função:			
Secretaria:			
Local de Trabalho:			
Horário de Trabalho:		Telefones:	

Apresenta RECURSO em face da Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 13 do Decreto nº 2652/2026, da avaliação realizada pela COMISSÃO AVALIADORA.

Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (citar item de avaliação):
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Cafeara/PR, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

Obs.: ATENÇÃO PREZADO SERVIDOR, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.

ANEXO VII DO DECRETO Nº 2652/2026	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO	
I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso:
Cargo:	Lotação:

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO RECURSAL

Protocolo de recurso apresentado pelo(a) servidor(a):
Data de Protocolo: ___/___/202__.

Solicitações **INDEFERIDAS** (apontar itens e justificativa de indeferimento):
_____
_____

Solicitações **DEFERIDAS** (apontar itens e justificativa de deferimento):
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PONTUAÇÃO TOTAL APÓS RECURSO: **_____ pontos.**

Assinatura da Comissão Recursal de Avaliação de Desempenho
Campo de Preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652/2026 e com a Lei 354/2011.

Data: ___/___/202__.

_____
Assinatura da Chefia Imediata
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Recursal nº 01:
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652/2026 e com a Lei 354/2011.

Data: ___/___/202__.

_____
Assinatura do Membro da Comissão nº 01
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Recursal nº 02:
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652/2026 e com a Lei 354/2011.

Data: ___/___/202__.

_____
Assinatura do Membro da Comissão nº 02

Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:
Eu, _____, declaro que esta avaliação de desempenho foi realizada em conformidade com o Decreto nº 2652/2026 e com a Lei 354/2011.

Data: ___/___/202__.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:41664299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.500.000,00	181.263.474,58	30.239.333,07	16,68	159.362.241,05	87,92	21.901.233,53
RECEITAS CORRENTES	172.500.000,00	175.861.022,09	28.739.333,07	16,34	150.401.516,15	85,52	25.459.505,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.330.300,00	27.330.300,00	3.974.347,69	14,54	20.240.471,54	74,06	7.089.828,46
IMPOSTOS	22.270.300,00	22.270.300,00	3.334.854,71	14,97	16.936.204,07	76,05	5.334.095,93
TAXAS	4.515.000,00	4.515.000,00	639.492,98	14,16	3.298.805,24	73,06	1.216.194,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	5.462,23	1,00	539.537,77
CONTRIBUIÇÕES	6.465.000,00	6.563.000,00	1.205.471,39	18,37	6.500.283,53	99,04	62.716,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.850.000,00	5.850.000,00	804.610,32	13,75	4.039.029,12	69,04	1.810.970,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	615.000,00	713.000,00	400.861,07	56,22	2.461.254,41	345,20	(1.748.254,41)
RECEITA PATRIMONIAL	7.514.600,00	7.656.920,01	2.635.607,99	34,42	15.398.470,17	201,11	(7.741.550,16)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	112.600,00	112.600,00	5.054,38	4,49	27.070,51	24,04	85.529,49
VALORES MOBILIÁRIOS	7.402.000,00	7.544.320,01	2.630.553,61	34,87	14.820.864,66	196,45	(7.276.544,65)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	550.535,00	0,00	(550.535,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	800,00	800,00	651,96	81,50	19.935,71	2.491,96	(19.135,71)

RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA AGROPECUÁRIA	800,00	800,00	651,96	81,50	19.935,71	2.491,96	(19.135,71)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	265.300,00	265.300,00	38.572,51	14,54	173.457,73	65,38	91.842,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	265.300,00	265.300,00	38.572,51	14,54	173.457,73	65,38	91.842,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.081.000,00	132.133.102,08	20.815.380,94	15,75	107.368.046,10	81,26	24.765.055,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	52.596.000,00	55.026.075,51	8.578.310,15	15,59	42.370.859,37	77,00	12.655.216,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	53.785.000,00	54.407.026,57	8.750.667,13	16,08	46.533.226,99	85,53	7.873.799,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	22.500.000,00	22.500.000,00	3.486.403,66	15,50	18.327.967,23	81,46	4.172.032,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	135.992,51	135,99	(35.992,51)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.843.000,00	1.911.600,00	69.300,59	3,63	700.851,37	36,66	1.210.748,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.000,00	2.000,00	325,98	16,30	869,31	43,47	1.130,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	10.428,53	9,48	175.048,93	159,14	(65.048,93)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.731.000,00	1.799.600,00	58.546,08	3,25	524.933,13	29,17	1.274.666,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.402.452,49	1.500.000,00	27,77	8.960.724,90	165,86	(3.558.272,41)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.402.452,49	1.500.000,00	27,77	8.960.724,90	165,86	(3.558.272,41)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.420.386,19	0,00	0,00	3.572.404,31	251,51	(2.152.018,12)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.982.066,30	1.500.000,00	37,67	5.388.320,59	135,31	(1.406.254,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.800.000,00	5.800.000,00	796.863,72	13,74	4.004.440,75	69,04	1.795.559,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	178.300.000,00	187.063.474,58	31.036.196,79	16,59	163.366.681,80	87,33	23.696.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.300.000,00	187.063.474,58	31.036.196,79	16,59	163.366.681,80	87,33	23.696.792,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	178.300.000,00	187.063.474,58	31.036.196,79	16,59	163.366.681,80	87,33	23.696.792,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.716.906,27	0,00	0,00	7.716.906,27	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.716.906,27	0,00	0,00	7.716.906,27	100,00	0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
TÉC CONTAB CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FE1EFF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	178.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	187.063.474,58

Receitas Realizadas	163.366.681,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.716.906,27
Dotação Inicial	189.300.000,00
Créditos Adicionais	16.475.250,21
Dotação Atualizada	205.775.250,21
Despesas Empenhadas	149.057.339,67
Despesas Liquidadas	147.781.395,11
Despesas Pagas	141.200.037,41
Superávit Orçamentário	15.585.286,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	149.057.339,67
Despesas Liquidadas	147.781.395,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	160.890.172,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.431.172,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.277.236,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.095.572,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.095.572,53
Despesas Previdenciárias Pagas	12.095.572,53
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	7.725.905,33	0,00 %
Resultado Primário	9.300.000,00	6.088.014,13	65,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.906.049,37	0,00	2.903.795,17	2.254,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	134.267,79	40.105,18	71.027,74	23.134,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.040.317,16	40.105,18	2.974.822,91	25.389,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	27.989.398,80	25% / 18%	25,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.136.775,13	70%	84,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.127.918,99	5.501.946,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.430.710,75	15%	30,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
TÉC CONTAB CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6CD8D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 160 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 160 de 24 de novembro de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (art. 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 2.971.458,06 (Dois Milhões Novecentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1903	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.122.0008.2027	GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3393	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3974	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5.000,00

	8			

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2031	FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4383	101	Fundeb 60%	Acréscimo	45.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0016.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6402	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.002	PROCURADORIA JURÍDICA		
	04.122.0002.2003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.131.0002.2006	GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.131.0002.2006	GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

	6			

		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	04.123.0004.2010	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1160	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	20.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	200.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	60.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2020	SAUDE DA FAMILIA		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	30.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2021	SAUDE BUCAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	300.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2970	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	150.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

	12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3730	103	5% sobre Tranferência Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3732	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4110	107	Salário-Educação	Acréscimo	1.786,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2031	FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4440	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	107	Salário-Educação	Acréscimo	19.770,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4911	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	17.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.3.90.39.00.00			

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.243.0012.6047	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5972	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	5.918,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.003	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	08.244.0013.6050	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.004	FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
	08.244.0015.2052	PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6660	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Acréscimo	9.980,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
	15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		

	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
	15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6940	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	100.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
	15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7542	993	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Linha 1	Acréscimo	52.762,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
790	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	400.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018			

		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Superávit	11.430,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Superávit	18.600,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Superávit	11.875,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Superávit	105.036,85

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2208	362	Serviços Prestados SUS/Faturamento BPAS	Superávit	11.870,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2207	1075	Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue	Superávit	15.895,60

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5432	1063	Transferências da Política Nacional Aldir	Superávit	1.718,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0014.2044	GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
5554	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	4.074,75

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0014.2044	GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5582	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	805,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0014.2044	GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5653	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	334,11

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.243.0012.6047	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5823	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superávit	100,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.243.0012.6047	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5824	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	739,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.243.0012.6047	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5844	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	7.583,56

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.243.0012.6047	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5842	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	43.954,05

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5932	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	11.847,12

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	12.400,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.003	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	08.244.0013.6050	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6052	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	188,44

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

	9.004	FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
	08.244.0015.2052	PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6152	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	1.790,58

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7540	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.122.0008.2027	GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	6.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3940	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	5.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2031	FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4350	101	Fundeb 60%	Anulação	45.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.451.0016.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.002	PROCURADORIA JURÍDICA		
	04.122.0002.2003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	35.000,00

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.131.0002.2006			

		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.131.0002.2006	GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	160.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	04.123.0004.2010	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1000	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	20.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	410.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	50.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2020	SAUDE DA FAMILIA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2540	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	30.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2021	SAUDE BUCAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	300.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2930	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	150.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3640	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3700	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3930	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	107	Salário-Educação	Anulação	1.786,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2031	FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4350	101	Fundeb 60%	Anulação	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4840	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	17.000,00

	8			

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4912	107	Salário-Educação	Anulação	19.770,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.243.0012.6047	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5880	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	5.918,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.003	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	08.244.0013.6050	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.004	FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
	08.244.0015.2052	PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6730	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	Anulação	9.980,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
	15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
	15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6830	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	100.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
	15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7502	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7654	993	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Linha 1	Anulação	52.762,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
SAÚDE RECEITAS VINCULADAS	303	146.941,85
SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO BPAS	362	11.870,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	938	100,00
TRANSFERENCIA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	1063	1.718,00
COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	410.000,00
EMENDA DE BANCADA ASSISTENCIA SOCIAL	963	4.074,75
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	934	19.430,68
REDE DE PROTEÇÃO FUNDO DA MULHER	971	188,44
APOIO FINANCEIRAS PARA AÇÕES EMERGENCIAIS	1075	15.895,60
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	964	15.329,69
TRANSFERENCIA VOLUNTARIAS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	979	44.693,05
TOTAL		**670.242,06**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Altair Pauletti
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EEDFEC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 161 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 161 de 24 de novembro de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (artigo 7º) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 1.978.202,22 (Um Milhão Novecentos e Setenta e Oito Mil Duzentos e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.002	PROCURADORIA JURÍDICA		
	04.122.0002.2003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2912	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Acréscimo	116.714,60

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2962	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Acréscimo	140.826,96

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2023	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2970	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	200.300,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3650	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3700	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

3732	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	60.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3812	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3942	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	80.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4090	107	Salário-Educação	Acréscimo	80.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4282	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	20.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.367.0009.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

		9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		9.001 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		08.122.0014.2044 GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5582	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Acréscimo	100,00

		9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		9.002 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		08.241.0012.2045 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
		3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

		9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		9.002 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		08.243.0012.6047 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5825	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Acréscimo	2.000,00

		9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		9.004 FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
		08.244.0015.2052 PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
		3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6181	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Acréscimo	10.020,00

		12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
		12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
		27.812.0011.2072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

		12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
		12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
		27.812.0011.2072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
		3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4655	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	5.000,00

		7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		7.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		10.302.0006.2023 MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
		3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2961	362	Serviços Prestados SUS/Faturamento BPAS	Excesso	29.811,66

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4090	107	Salário-Educação	Excesso	29.300,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4110	107	Salário-Educação	Excesso	118.375,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0008.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4120	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	4.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.1034 EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
		4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4540	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	91.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4582	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	3.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4620	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	100.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4656	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	10.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4691	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	10.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4760	107	Salário-Educação	Excesso	4.774,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	107	Salário-Educação	Excesso	13.225,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4872	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	70.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.365.0009.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
		3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4942	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Excesso	60.000,00

		8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		8.001 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.367.0009.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
		3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5194	849	Transferências Voluntárias Convênio Turismo SETU	Excesso	29.588,70

		10 SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
		10.001 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		15.451.0016.1054 EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
		4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
6326	848	Transferência Estadual - Convênio Pavimentação Asfáltica Rio Verde	Excesso	105.166,30

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

		7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		7.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		10.301.0006.2018 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2040	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Cancelar	96.500,00

		7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		7.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		10.301.0006.2018 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		

	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2150	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Cancelar	200.300,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Cancelar	161.041,56

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.303.0006.2024	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3030	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	200.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2031	FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4360	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Cancelar	100.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4610	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	100.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4750	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	110.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	107	Salário-Educação	Cancelar	80.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2042	REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0014.2044			

		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5900	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Cancelar	100,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	08.244.0012.6048	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Cancelar	12.020,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
1714500100000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	107	165.674,00
1321011101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1042	4.000,00
1723500107000000 - TRANSF. ATENDIMENTO EM PRONTO DE SOCORRO	362	29.811,66
2429990105000000 - OUTRAS TRANSF. PAVIMENTAÇÃO RIO VERDE	848	105.166,30
1729990104000000 - OUTRAS TRANSF. CONVENIO ESTADUAL SETU	849	29.588,70
1715500100000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS FUNDEB VAAT	1038	349.000,00
TOTAL		**683.240,66**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Altair Pauletti
TÉC. EM CONTAB. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2FE77BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 162 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto nº 162 de 24 de novembro de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.070/2026.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.070 de 01 de agosto de 2026, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para a seguinte dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009-1034	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4532	974	Incentivo Creche - primeira infância	Excesso	272.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
24295101000000 - Transferência recurso estado programa educação	974	272.000,00
TOTAL		**272.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Altair Pauletti
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0836F7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.270.300,00	16.936.204,07
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.987.000,00	3.578.801,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.615.000,00	1.551.809,81
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.265.000,00	6.984.156,98
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	7.403.300,00	4.821.435,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	116.000.000,00	93.189.405,00
2.1 - Cota-parte FPM	50.200.000,00	36.797.708,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	33.254.939,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	3.542.768,76
2.2 - Cota-parte ICMS	56.000.000,00	49.516.313,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	779.206,87
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	376.163,33
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	5.720.012,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	900.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	138.270.300,00	110.125.609,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	22.160.000,00	17.929.327,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.407.575,00	9.602.075,02

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.899.000,00	21.952.199,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.500.000,00	18.558.767,70
6.1.1 - Principal	22.500.000,00	18.327.967,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	230.800,47
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.449.000,00	1.776.780,15
6.3.1 - Principal	1.449.000,00	1.776.780,15
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	950.000,00	1.616.651,39
6.4.1 - Principal	950.000,00	1.616.651,39
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	340.000,00	398.639,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.567,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.567,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	22.219.766,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.122.325,94	18.102.775,40	18.102.775,40	18.102.775,40	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.467.925,94	17.353.601,07	17.353.601,07	17.353.601,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.617.625,94	8.700.336,68	8.700.336,68	8.700.336,68	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.850.100,00	8.653.264,39	8.653.264,39	8.653.264,39	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.654.400,00	749.174,33	749.174,33	749.174,33	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	943.630,00	243.320,03	243.320,03	243.320,03	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	710.770,00	505.854,30	505.854,30	505.854,30	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	19.810.279,37	19.810.279,37	19.719.190,67	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.647.559,18	17.647.559,18	17.647.559,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAT	1.417.245,86	1.417.245,86	1.326.157,16	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	745.474,33	745.474,33	745.474,33	0,00	0,00	0,00
12 TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	17.136.775,13	17.136.775,13	17.136.775,13	0,00	0,00	0,00

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.417.245,86	1.417.245,86	1.326.157,16	0,00	0,00	0,00
14 TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	366.997,91	366.997,91	275.909,21	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.234.883,50	17.136.775,13	17.136.775,13	84,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	888.390,08	1.417.245,86	1.417.245,86	79,76
17 Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	266.517,02	366.997,91	366.997,91	20,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.195.219,92	2.141.919,87	2.141.919,87	0,00	9,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.242.770,04	267.567,38	216.825,94	0,00	0,00	50.741,44
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.086.201,33	245.660,94	216.825,94	0,00	0,00	28.835,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	156.568,72	21.906,44	0,00	0,00	0,00	21.906,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.239.489,11	10.119.213,83	10.088.906,55	9.659.085,27	30.307,28
20.1 - Educação Infantil	5.334.050,00	2.648.105,01	2.638.505,46	2.517.416,79	9.599,55
20.2 - Ensino Fundamental	9.449.239,11	6.094.280,40	6.074.736,87	5.780.125,24	19.543,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	770.200,00	9.904,34	8.740,14	8.308,99	1.164,20
20.5 - Administração Geral	1.686.000,00	1.366.924,08	1.366.924,08	1.353.234,25	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	39.902.515,05	28.556.364,78	28.527.221,70	28.020.432,70	29.143,08

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.292.405,94	12.727.359,20	12.717.759,65	12.505.582,28	9.599,55
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.610.109,11	15.829.005,58	15.809.462,05	15.514.850,42	19.543,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.088.906,55
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.929.327,25
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.835,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	27.989.398,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.531.402,27	27.989.398,80	25,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.117,41	0,00	6.007,29	0,00	110,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.117,41	0,00	6.007,29	0,00	110,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.906.835,21	3.334.436,06
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.569.674,00	2.115.665,20
31.1.1 - Salário-Educação	1.769.674,00	1.515.877,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	700.000,00	537.499,93
31.1.4 - PNATE	100.000,00	62.287,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	447.000,00	398.877,04
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	890.161,21	819.893,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.895.120,41	3.421.389,43	3.109.873,32	2.792.551,60	311.516,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.580.198,45	1.570.287,25	1.298.936,44	1.200.981,28	271.350,81
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.856.173,26	1.767.158,57	1.726.993,27	1.519.410,07	40.165,30
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	380.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.588,70	31.666,89	31.666,89	23.004,25	0,00
32.8 - OUTRAS	49.060,00	52.276,72	52.276,72	49.156,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.254.135,46	32.713.519,56	32.371.696,17	31.620.010,38	341.823,39
33.1 - Despesas Correntes	43.675.049,75	31.061.441,41	30.994.579,63	30.333.982,54	66.861,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	28.995.045,94	21.881.905,22	21.881.905,22	21.881.905,22	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.600.003,81	9.179.536,19	9.112.674,41	8.452.077,32	66.861,78
33.2 - Despesas de Capital	2.579.085,71	1.652.078,15	1.377.116,54	1.286.027,84	274.961,61
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.579.085,71	1.652.078,15	1.377.116,54	1.286.027,84	274.961,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	271.712,94	72.606,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.015.729,92	1.515.877,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.939.716,61	1.542.395,23
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.347.726,25	46.089,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.347.726,25	46.089,57

Entidades:
Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
TÉC CONTAB CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ECAE14A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2026 - DRH

PORTARIA N. º 534/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIA FLORIANO LORENZON	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	76111	18/11/2026	17/12/2026
VALDIR EXTECOETTER	MOTORISTA I VEÍCULO PESADO	77831	11/11/2026	11/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F64FB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2026 - DRH

PORTARIA N. º 535/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 17/11/2026 a portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
APARECIDA TEIXEIRA LEITE	VIGIA	767321741	308-2023-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a comunicação interna 1103/2026-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE9EE63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2026 - DRH

PORTARIA N. º 537/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
CLAUDIA FLORIANO LORENZON	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	76111	18/11/2026	17/12/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 748/2026-SMAS. e com a Portaria Nº 534/2026 que concedeu licença tratamento de saúde a servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1D834BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2026 - DRH

PORTARIA N. º 538/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
VALDIR EXTECOETTER	MOTORISTA I VEÍCULO PESADO	77831	11/11/2026	11/12/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 747/2026-SMAS. e com a Portaria Nº 534/2026 que concedeu licença tratamento de saúde a servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:434BAFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A - CONTRATO N° 141/2026

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.595/2026

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo, n° 909, Sala 302, Andar 3, Edif. Espelho das Águas, Bairro Centro, CEP 85.960-142, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 759.xxx.xxx-82, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 1385, Bairro Centro, CEP 85.960-146, Marechal Cândido Rondon-PR, endereço eletrônico: contato@pontotech.net.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item 01 do Contrato n° 141/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n° 068/2026 e do processo licitatório nº 3.301/2026, referente ao “contratação de empresa para fornecimento de sistema de registro eletrônico de ponto, compreendendo a locação e manutenção de equipamentos, a licença de uso de programa informatizado, incluindo a hospedagem em datacenter, migração de dados, treinamento e suporte técnico, visando o controle de jornada eletrônico dos servidores municipais”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de modelo encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o aceite da substituição da marca pela fiscal do contrato e assinatura da gestora do contrato no despacho 05 no protocolo 3.037/2026 mencionado nos autos do processo 4.595/2026 de aditivo, devido que a nova marca e modelo atende o descritivo do edital e conforme avaliação da fiscal do contrato demonstra vantajosidade. Destaca-se que o valor do item continua inalterável.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Grupo	Item	Produto/Serviço	ATUAL MARCA/MODELO	NOVA MARCA/MODELO
01	1		EVO/REP-C E10	EVO/FACIAL 45

		Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) cujas características obedeçam às exigências da Portaria MTP nº 671/2021 e possua integração com sistema de gestão.		

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50AADC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 490/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 490/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	02 (duas)	Toledo – PR	07 e 08 de novembro de 2026.	Levar o pessoal do handbech.
Carlos Freo	Motorista	01 (uma)	Perobal – PR	18 de novembro de 2026.	Conduzir equipe do projeto Talentos de Jesus do município para jogo valido pela VII Copa Aurinegra.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	16 e 17 de novembro de 2026.	Hospital Universitário Evangelico Mackenzie.
Ana Paula Neves Capeleti	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	Oficina ‘’ CUIDADO SOCIAL E A PROTEÇÃO SOCIAL”
Vagner A. Loures	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	Oficina ‘’ CUIDADO SOCIAL E A PROTEÇÃO SOCIAL”
Kaoana Nayara Grisa	Auxiliar Administrativo	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	
Adriely M. Portes	Psicóloga	02 (duas)	Cascavel e Toledo – PR	25 e 26 de novembro de 2026	Oficina ‘’ CUIDADO SOCIAL E A PROTEÇÃO SOCIAL’’ e Parque Aquático crianças do SCFV.
Luciana M. B. da Silva	Zeladora	01 (uma)	Toledo – PR	26 de novembro de 2026	Parque Aquático crianças do SCFV.
Gracieli Farina Z.	Assistente Social	01 (uma)	Toledo – PR	26 de novembro de 2026	Parque Aquático crianças do SCFV.
Silvana Scuissatto	Zeladora	01 (uma)	Toledo – PR	26 de novembro de 2026	Parque Aquático crianças do SCFV.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Toledo – PR	26 de novembro de 2026	Parque Aquático crianças do SCFV.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	União da Vitória – PR	20 de novembro de 2026	Clínica São Camilo.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	18,19 de novembro de 2026	Angelina Caron.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Piraquara – PR	13,14 de novembro de 2026.	Hospital San Julian.
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de Combate as Endemias	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de outubro de 2026.	Buscar Veneno na 10° regional de Saúde para a Dengue.
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	Capacitação das linhas de cuidados de Hipertensão Arterial, Diabetes e do Idoso.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	
Jaqueline Bare Chiodi	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	
Soraya Buenos Aires	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026
MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL
LEIA -SE:

PORTARIA Nº 490/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	02 (duas)	Toledo – PR	07 e 08 de novembro de 2026.	Levar o pessoal do handbech.
Carlos Freo	Motorista	01 (uma)	Perobal – PR	18 de novembro de 2026.	Conduzir equipe do projeto Talentos de Jesus do município para jogo valido pela VII Copa Aurinegra.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	16 e 17 de novembro de 2026.	Hospital Universitário Evangelico Mackenzie.
Ana Paula Neves Capeleti	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	Oficina ‘’ CUIDADO SOCIAL E A PROTEÇÃO SOCIAL’’
Vagner A. Loures	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	Oficina ‘’ CUIDADO SOCIAL E A PROTEÇÃO SOCIAL’’
Kaoana Nayara Grisa	Auxiliar Administrativo	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026.	
Adriely M. Portes	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de novembro de 2026	Oficina ‘’ CUIDADO SOCIAL E A PROTEÇÃO SOCIAL’’ e
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	União da Vitória – PR	20 de novembro de 2026	Clínica São Camilo.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	18,19 de novembro de 2026	Angelina Caron.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Piraquara – PR	13,14 de novembro de 2026.	Hospital San Julian.
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de Combate as Endemias	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de outubro de 2026.	Buscar Veneno na 10° regional de Saúde para a Dengue.
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	Capacitação das linhas de cuidados de Hipertensão Arterial, Diabetes e do Idoso.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	
Jaqueline Bare Chiodi	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	
Soraya Buenos Aires	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de novembro de 2026.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:4496DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 487/2026 DATA: 24-11-2026

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de novembro de 2026, dos servidores públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123603/1	Edicleia Menegassi	Motorista	**10%**
123878/1	Fabian de Oliveira Martins	Motorista	**05%**
123877/1	Joice de Souza Piva	Psicólogo(a)	**05%**
119792/1	Maryzangela Bonfanti	Professor - LF 01	**20%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F8819E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025 PROCESSO INTERNO Nº 194/2025 - (PRAZO E VALOR).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada pelo Senhor Eugenio Malanowski Falarz, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade RG xxxxxx, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, e a Empresa **JSLC COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 28.842.488/0001-13**, com sede a Rua Anita Ribas, 615, Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82520610, Telefone: (41)3330-6630, E-mail: controladoria@livrariajs.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Lilian Fernanda Londiquisti, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 447/2025 por mais 12 (doze) meses, referente à aquisição de material didático para atendimento aos alunos da Rede Municipal, bem como alterar os quantitativos contratados, aumentando o Item 1 de 186 para 232 unidades, aumentando o Item 2 de 248 para 432 unidades e suprimindo integralmente os Itens 3 e 4, de comum acordo entre as partes, nos termos dos arts. 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Em decorrência das alterações quantitativas estabelecidas na Cláusula Primeira, e considerando o reajuste do valor unitário pelo índice IPCA, o valor global estimado do contrato para o novo período de vigência passa a ser de R$ 103.300,80 (cento e três mil, trezentos reais e oitenta centavos), conforme planilha discriminada abaixo.

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unit. reajustado	Valor Total R$
1	33188	MATERIAL DIDATICO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2	CJT	MAXIPRINT	232	R$ 148,70	R$ 155,58	R$ 36.094,56
2	33189	MATERIAL DIDATICO - EDUCAÇÃO INFANTIL 3	CJT	MAXIPRINT	432	R$ 148,69	R$ 155,57	R$ 67.206,24

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/11/2026 a 25/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 447/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de novembro de 2026.

_____
Eugenio Malanowski Falarz
CONTRATANTE

JSLC COMERCIO DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7A72FEDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 PROCESSO INTERNO Nº 137/2026

Fabiele Abucarub Miranda Domingues Secretário(a) Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 21 de setembro de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, acondicionados em embalagens próprias, para fins de composição e distribuição de cestas básicas destinadas ao atendimento dos programas socioassistenciais do Município de Carlópolis/PR,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: B2M ATACADO LTDA - CNPJ: 59.520.531/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Açúcar Cristal	GLOBO	PCT	3.000	14,7700	44.310,0000
1	2	Arroz Beneficiado Agulhinha/Branco Polido Longo Fino Tipo 1	RAMPINELLI	PCT	3.000	16,7000	50.100,0000
1	3	Biscoito Água E Sal	LUAM	PCT	3.000	5,1900	15.570,0000
1	4	Chá Alimentação Chá Mate	PICOLO	CX	1.500	6,2900	9.435,0000
1	5	Massa De Tomate Extrato Concentrado Tradicional	SO FRUTA	CX	3.000	1,6900	5.070,0000
1	6	Feijão Carioca Tipo 1	EFRAIM	PCT	3.000	7,5100	22.530,0000
1	7	Farinha De Milho Amarelo Fubá	SINHA	PCT	3.000	3,2000	9.600,0000
1	8	Macarrão Massa Seca De Sêmola/Semolina Com Ovos Espaguete	JOIA	PCT	3.000	3,5300	10.590,0000
1	9	Café Torrado Moído Média Tradicional	ODEBTRECHT	PCT	1.500	18,6300	27.945,0000
1	10	Sal Refinado	SAL MAIS	PCT	1.500	1,9600	2.940,0000
1	11	Óleo Vegetal Comestível Puro Soja Tipo 1	COCAMAR	FRC	3.000	6,8500	20.550,0000
1	12	Sabão Barra Glicerinado	UNIC	PCT	1.500	7,8900	11.835,0000
1	13	Caixa Papelão Ondulado Com 4 Abas 520 MM 380 MM 390 MM 850 G/M2	TR	UND	1.500	11,2800	16.920,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 247.395,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 247.395,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Carlópolis, 25 de novembro de 2026.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:57737660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 374/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 374/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.424,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 19.424,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	3501	455,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO			
06.002	SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.024.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00		271	3104	4.877,00

	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.043.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	000	1.107,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	303	4.237,00
10.302.0019.2.046.	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	556	3887	380,00
10.305.0019.2.049.	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	607	34941	128,00
08	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.245.0021.2.091.	FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750	000	6.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO			
15.451.0023.2.061.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	804	000	2.240,00
TOTAL				19.424,00

Decreto nº 374/2026 - pág. 1 de 2

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	4.877,00
3501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	455,00
3887	CUSTEIO CAPS	380,00
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	128,00
TOTAL		5.840,00

II – O valor de R$ 13.584,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.043.	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	503	303	4.237,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	506	000	1.107,00
08	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.245.0021.2.091.	FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	755	000	6.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO			
15.451.0023.2.061.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	801	000	2.240,00
TOTAL				13.584,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Decreto nº 374/2026 - pág. 2 de 2

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:FF581016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.406, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no exercício de 2026, na importância de até 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.293/2025 de 11/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais):

Suplementação

10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
847 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	114.000,00
Total Suplementação:			114.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
846 - 3.2.90.21.00.00		1000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	114.000,00

Total Redução: 114.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9F8F1BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 349/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			26/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.025,04 (cento e catorze mil e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

02.001.04.122.0001.2.002.	02.001.04.122.0001.2.002.	Manutenção da Assessoria do Gabinete	
	2 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.030,97
	4 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	335,87
03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.	03.001.02.092.0001.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
18 -	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 642,00
09.000.00.000.0000.0.000.	09.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.	09.001.12.361.0004.2.018.	Manutenção do Ensino Fundamental	
661 -	3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.290,16
09.001.12.361.0006.2.026.	09.001.12.361.0006.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
260 -	3.3.90.33.00.00	01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 35.024,02
09.001.12.365.0003.2.085.	09.001.12.365.0003.2.085.	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
662 -	3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 4.624,09
679 -	3.1.90.13.00.00	11038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	802,56
664 -	3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	574,14
680 -	3.1.91.13.00.00	11038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.601,44
09.001.12.365.0003.2.086.	09.001.12.365.0003.2.086.	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
280 -	3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.167,97 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
673 -	3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	435,65
284 -	3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.462,14
683 -	3.1.91.13.00.00	11038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.350,87
09.003.00.000.0000.0.000.	09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.	09.003.12.122.0002.2.013.	Manutenção da Secretária Municipal de Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES ** Elotech ** 26/11/2026
Pág. 1/1
Estado do Paraná

Exercício: 2026

	656 -	3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 12.439,29 PESSOAL CIVIL	12.439,29
	657 -	3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.749,39	4.749,39
	677 -	3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	941,06
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.	11.002.00.000.0000.0.000.	11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E	
11.002.26.782.0016.2.050.	11.002.26.782.0016.2.050.	11.002.26.782.0016.2.050.		VICINAIS Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
	337 -	3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.646,00 TRABALHISTAS	11.646,00
12.000.00.000.0000.0.000.	12.000.00.000.0000.0.000.	12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.	12.001.00.000.0000.0.000.	12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.	12.001.20.606.0017.2.051.	12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
	614 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	335,87
12.001.20.606.0017.2.052.	12.001.20.606.0017.2.052.	12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
	354 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	714,22
13.000.00.000.0000.0.000.	13.000.00.000.0000.0.000.	13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.	13.002.00.000.0000.0.000.	13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.	13.002.15.452.0014.2.055.	13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
	378 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	925,33
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.	14.001.18.541.0007.2.056.	14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	412 -	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.932,00 **Total Suplementação: 114.025,04**	8.932,00 **114.025,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 1001		11.646,00	11.646,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 1001			642,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1001		29.732,68	29.732,68
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1001		18.951,21	18.951,21
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 1001		3.342,26	3.342,26
Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000 Fonte: 1001		4.426,87	4.426,87
Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000 Fonte: 1001		1.328,00	1.328,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1001		35.024,02	35.024,02
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001		8.932,00	8.932,00
	Total da Receita:	**114.025,04**	**114.025,04**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			26/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD06AB58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 354/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			26/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.913,65 (cinqüenta e três mil novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.	03.001.02.092.0001.2.003.	03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
	675 -	3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.999,58
05.000.00.000.0000.0.000. 05.003.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000. 05.003.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000. 05.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.	05.003.04.122.0001.2.007.	05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
	674 -	3.1.90.11.00.00	3073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250,56
08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.	08.001.08.122.0012.2.035.	08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
	676 -	3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.663,51
				Total Suplementação:	**53.913,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			26/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BDFCFED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 002/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 011/2022 e posteriores, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se aos estudantes regularmente matriculados em curso superior ou técnico.

1.2 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso emitido pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.**

1.3 A Bolsa Auxilio será paga proporcionalmente a frequência efetivamente cumprida, não cabendo a possibilidade de abono de faltas, pagamento de horas extras e outras gratificações.

2 DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá estar com matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior e Técnico na data de inscrição.

3 DAS VAGAS

As referidas vagas se destinam a contratação de estagiários, para desempenhar as atividades de acordo com o Termo de Estágio que irá dispor sobre as atribuições dos cargos na Secretaria Municipal de Saúde. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, Bolsa Auxilio e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

3.1 O estágio terá previsão conforme o Art. 11 da Lei nº 11.788/2008 de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, a critério da necessidade da Administração Municipal e da regularidade do aluno junto ao CIEE/PR, ressalvado a hipótese legal de estudante com deficiência.

3.2 As atividades serão realizadas de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio emitido pelo CIEE/PR.

3.3 Durante a execução das atividades, a Administração Municipal poderá realizar a alteração do local de estágio se assim achar necessário de acordo com as demandas apresentadas pelos departamentos, respeitando a compatibilidade das atividades previstas no termo de estagio inicial.

3.4 Os candidatos classificados além das vagas previstas no anexo II deste edital, ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamado conforme disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

3.5 **O candidato poderá realizar a inscrição para apenas uma localidade, sendo escolhida no ato da inscrição.**

4 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada no paço municipal, na Coordenadoria de Recursos Humanos entre os dias 30/11/2026 à 08/12/2026, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min ás 16h00min.

4.2 O candidato deverá realizar sua inscrição preenchendo o formulário de inscrição de acordo com a vaga e localidade que pretende estagiar.
4.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia RG e CPF;
b) Comprovante de Residência;
c) Declaração de Matrícula ativa com a instituição contendo o período/semestre em que o estudante está cursando.

d) Comprovantes de proficiência em Word ou Excel, (opcional para vagas Administrativas)

4.3 Após o fechamento do prazo para inscrição, será divulgado o Edital com a Relação dos Inscritos. Quando realizado o Edital de Chamamento/Convocação o candidato deverá estar com seu cadastro ativo no site CIEE/PR.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado considerando a seguinte forma de pontuação:
a) o período ao qual o aluno está cursando, valendo 2,0 pontos por semestre, o semestre em andamento será computado 1,0 ponto.
b) para Rotinas Administrativas serão computados 4,0 pontos adicionais, mediante comprovação através de certificado de proficiência em aplicativos de texto e dados, a saber Word e Excel ou equivalente, respectivamente 2,0 pontos por cada habilitação, limitado à dois certificados com carga mínima de 30 horas; (certificados correlacionados à função);
c) terá prioridade na escolha do horário a desempenhar suas atividades de estágio o candidato que estiver com maior pontuação;

5.2 Dos Critérios de desempate:
Em caso de empate na pontuação final do Teste Seletivo, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tendo preferência, entre os candidatos nessa condição, aquele que possuir maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;
b) Candidato de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para aqueles que não se enquadrarem na condição prevista na alínea "a";
c) Candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos dos arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal;
d) Candidato que obtiver maior pontuação no Grupo III (Tempo de Serviço), conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
5.2.1. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nas alíneas anteriores, será realizado sorteio público entre os candidatos que permanecerem empatados, exclusivamente para definição da ordem de classificação.
5.2.2. O sorteio será realizado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, em data, horário e local previamente divulgados por meio de edital de convocação, assegurando-se aos candidatos interessados o direito de acompanhar sua realização, pessoalmente ou por representante devidamente identificado.
5.2.3. Para a realização do sorteio, serão adotados os seguintes procedimentos:
I – serão relacionados os nomes dos candidatos que permanecerem empatados, atribuindo-se a cada um número de identificação, em ordem alfabética;
II – os números correspondentes aos candidatos serão impressos em papéis de igual tamanho, formato e cor, dobrados de maneira idêntica e depositados em recipiente apropriado, de modo a impedir sua identificação;
III – após a conferência dos números e dos respectivos candidatos pela Comissão Organizadora, será realizado o sorteio, mediante retirada de um número por vez, estabelecendo-se a ordem de classificação dos candidatos, conforme a sequência de retirada;
IV – o procedimento será realizado em ato público, com registro em ata, contendo a identificação dos candidatos participantes, a descrição dos procedimentos adotados e a ordem de classificação resultante.
5.2.4. O resultado do sorteio será divulgado oficialmente pela Comissão Organizadora, passando a integrar a classificação final do Teste Seletivo, para todos os efeitos legais.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 O candidato tomará ciência de que deverá ter o cadastro ativo/atualizado no site do CIEE/PR, no ato da convocação.

6.2 O Resultado Final com os nomes dos classificados e aprovados será divulgado de acordo com o previsto no **Anexo I - Cronograma**, no site oficial da Prefeitura https://www.doutorulysses.pr.gov.br/ e Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

6.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 27 de novembro de 2026.

ISAC KAPP
Presidente da Comissão

SOLIANA FERREIRA DA ROSA DOS SANTOS
Membro

WELITON SOUZA NECKEL
Membro

ANEXO I

27/11/2026 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

30/11/2026 à 08/12/2026 – Período de inscrições;

09/12/2026 à 15/12/2026 – Análise dos Títulos pela Comissão Administrativa;

16/12/2026 – Divulgação das inscrições homologadas e da classificação preliminar;

16/12/2026 à 17/12/2026 – Prazo para recursos contra a classificação preliminar;

18/12/2026 – Divulgação do resultado dos recursos;

29/12/2026 – Divulgação da classificação e Homologação final;

ANEXO II

Vaga	Compatibilidade	Nível	Bolsa Aux.	Localidade	Vagas	Carga horaria semanal
Rotinas Adm.	**Administração**	Superior	R$ 858,00	**ESF 001 – UBS Prof. Hetty Rosa de Moura e Costa (Matriz) / UBS Vereador Noboru Fujimoto (Apoio)**	01	30h/semanal-6h/dia
Rotinas Adm.	**Técnico em Administração**	Técnico	R$ 660,00	**ESF 001 – UBS Vereador Noboru Fujimoto (Apoio)**	01	30h/semanal-6h/dia
Rotinas Adm.	**Técnico em Enfermagem**	Técnico	R$ 660,00	**ESF 001 – UBS Vereador Noboru Fujimoto (Apoio)**	01	30h/semanal-6h/dia
Enfermagem	**Enfermagem**	Superior	R$ 858,00	**ESF 002 – UBS Joana Beatriz Souza da Rosa (Matriz)**	01	30h/semanal-6h/dia
Tec. Enfermagem	**Técnico em Enfermagem**	Técnico	R$ 660,00	**ESF 002 – UBS José Júlio Desplanches (Apoio)**	01	30h/semanal-6h/dia
Enfermagem	**Enfermagem**	Superior		**ESF 003 – UBS Vereador Miguel Geliet (Matriz)**	01	30h/semanal-6h/dia
Tec. Enfermagem	**Técnico em Enfermagem**	Técnico	R$ 660,00	**ESF 003 – UBS Antonio João Rycce (Apoio)**	01	30h/semanal-6h/dia
Rotinas Adm.	**Administração**	Superior	R$ 858,00	**ESF 003 – UBS Vereador Miguel Geliet / UBS Antonio João Rycce**	01	30h/semanal-6h/dia
Rotinas Adm.	**Técnico em Administração**	Técnico	R$ 660,00	**ESF 003 – UBS Vereador Miguel Geliet / UBS Antonio João Rycce**	01	30h/semanal-6h/dia
Rotinas Adm.	**Administração**	Superior	R$ 858,00	**Unidade Mista de Saúde Dep. Aníbal Khury / Secretaria Municipal de Saúde**	01	30h/semanal-6h/dia
Rotinas Adm.	**Técnico em Administração**	Técnico	R$ 660,00	**Unidade Mista de Saúde Dep. Aníbal Khury / Secretaria Municipal de Saúde**	01	30h/semanal-6h/dia
Tec. Enfermagem	**Técnico em Enfermagem**	Técnico	R$ 660,00	**Unidade Mista de Saúde Dep. Aníbal Khury / Secretaria Municipal de Saúde**	01	30h/semanal-6h/dia
Enfermagem	**Enfermagem**	Superior	R$ 858,00	**Unidade Mista de Saúde Dep. Aníbal Khury / Secretaria Municipal de Saúde**	01	30h/semanal-6h/dia
Rotinas Adm.	**Técnico em Administração**	Técnico	R$ 660,00	**Unidade Mista de Saúde Dep. Aníbal Khury / Secretaria Municipal de Saúde**	01	30h/semanal-6h/dia

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19836787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELÁTORIO DE DESPESAS COM AÇÕES P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Município de Foz do Jordão - 2026							
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2026 até 31/10/2026							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
08.243.0007 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
10 - SAÚDE							
90.000,00	90.000,00	71.921,33	71.921,33	71.187,01	18.078,67	0,00	734,32

10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
90.000,00	90.000,00	71.921,33	71.921,33	71.187,01	18.078,67	0,00	734,32
10.243.0006 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA							
90.000,00	90.000,00	71.921,33	71.921,33	71.187,01	18.078,67	0,00	734,32
TOTAL GERAL							
180.000,00	180.000,00	71.921,33	71.921,33	71.187,01	108.078,67	0,00	734,32
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2026 até 31/10/2026							
- Tipo: 6							
- Observação: Não inclui os restos a pagar							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:EF4C5581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 473/2026 - PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE (PCP)

PRE	**EFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL C**	**CARNEIRO**
	GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Ceentro	**5/2028** entro

General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001--07

PORTARIA Nº 473/2026

	Aprova e institucionaliza o P Permanente (PCP) – 2026 Contabilidade e Tesouraria do Carneiro e dá outras providênc	Plano de Capacitação do Departamento de o Município de General cias.
O PREFEITO MUN uso das atribuições que lhe sã	**NICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Es ão conferidas pela Lei Orgânica do Munic	stado do Paraná, no cípio, e

CONSIDERANDO
Constituição Federal, que aperfeiçoamento dos servidor o disposto no art. 37, caput, e no tratam da eficiência administrativa es públicos;
art. 39, § 2º, da e da formação e **CONSIDERANDO** confiabilidade das informaçõ fiscais do Município, encaminh do SIM-AM e da Prestação d meio do Siconfi;

a necessidade de assegurar a qualidade ões contábeis, orçamentárias, financei hadas ao Tribunal de Contas do Estado d de Contas Anual, e à Secretaria do Te ras, patrimoniais e do Paraná, por meio esouro Nacional, por e, a consistência e a **CONSIDERANDO**
Municipais de Governo (ProG a existência de Plano de Cap da contabilidade e da tesourar as diretrizes do Programa de Ava
Gov) do Tribunal de Contas do Estado do acitação Permanente institucionalizado p ria;

aliação de Contas o Paraná, que avalia para os profissionais
CONSIDERANDO
Departamento de Contabilida aprovado pela Secretaria Mun o Plano de Capacitação Permanen ade e Tesouraria, datado de 27 de fe nicipal de Finanças;
nte elaborado pelo evereiro de 2026, e **RESOLVE:**
Art. 1º Fica aprova
(PCP) – 2026 do Departamen Carneiro, na forma do Anexo Ú ado e institucionalizado o Plano de Capa nto de Contabilidade e Tesouraria do M
Único desta Portaria.
acitação Permanente Município de General
Art. 2º O Plano de Capacitação Permanente contempla:

I – o diagnóstico da da Contabilidade e as necessidades de capacitação especí da Tesouraria;
íficas dos servidores
II – a definição do p público-alvo das ações de capacitação;

III – o cronograma d das ações de capacitação para o exercíc cio de 2026;

IV – os mecanismo previstas.
os de acompanhamento e avaliação da e execução das ações

Genera al Carneiro -Cidade mais fria do Paraná

PRE	**PRE**				**EFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL C**	**CARNEIRO**
					GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Ce	**5/2028** entro
					General Carneiro – Estado do Paraná	-07

					CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-	

Art. 3º Compete ao a execução do Plano, registra e, ao término de cada exercíc ciência à Secretaria Municipal o Departamento de Contabilidade e Tes ar e arquivar os comprovantes de particip cio, elaborar demonstrativo simplificado d l de Finanças e à Unidade de Controle In ouraria acompanhar pação dos servidores de execução, dando nterno.

Art. 4º O Plano s trimestre de cada exercício, elaboração do cronograma d Chefe do Poder Executivo.
com a atualização do diagnóstico de do exercício seguinte, cuja aprovação será revisado anualmente, preferencia almente no primeiro e necessidades e a se dará por ato do **Art. 5º** A participaç condicionada à disponibilidad dos procedimentos administra ção em ações de capacitação que envo de orçamentária e financeira do Municíp ativos aplicáveis.

olvam despesas fica pio e à observância
Art. 6º Ficam co servidores do Departamento 2026, em conformidade com o onvalidadas as ações de capacitação de Contabilidade e Tesouraria desde o Plano ora aprovado.
o realizadas pelos 27 de fevereiro de **Art. 7º** Esta Portar retroativos a 27 de fevereiro Permanente.

ria entra em vigor na data de sua publ o de 2026, data de elaboração do Pla licação, com efeitos ano de Capacitação

Gabinete do Prefeito o Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA			**L RICARDO MARTINS FERREIRA** Prefeito Municipal	

ANEXO ÚNICO

Plano de Capacitação Permane			ente (PCP) – 2026 – Departamento de Contaabilidade e Tesouraria		

Genera al Carneiro -Cidade mais fria do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE (PCP) – 2026 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

1. OBJETIVO

Estabelecer o planejamento e o cronograma das ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, visando à atualização contínua dos conhecimentos técnicos, ao aprimoramento dos procedimentos internos e à melhoria da qualidade, consistência e confiabilidade das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e fiscais do Município.

O Plano busca contribuir para a observância das normas aplicáveis à Administração Pública, o cumprimento das obrigações legais e dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), à Prestação de Contas Anual (PCA), perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ao encaminhamento das informações à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), incluindo a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e os demonstrativos contábeis e fiscais.

As ações de capacitação deverão contribuir para o fortalecimento dos controles internos, a eficiência da gestão dos recursos públicos, a prevenção de inconsistências, a transparência da gestão fiscal e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento.

O exercício de 2026 marca a implantação formal do Plano de Capacitação Permanente, constituindo a etapa inicial de organização e sistematização das ações de desenvolvimento profissional dos servidores do Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

2. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES

O diagnóstico das necessidades de capacitação foi elaborado considerando as atribuições desempenhadas pelos servidores do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, as demandas identificadas na execução das Plano de Capacitação Permanente – Departamento de Contabilidade e Tesouraria – pág. 1 de 6 atividades diárias, os apontamentos e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), os Roteiros de Consistência do SIM-AM, as orientações da Unidade de Controle Interno e as alterações na legislação e nas normas aplicáveis à Administração Pública.
A partir dessa análise, foram identificadas como prioritárias as seguintes áreas de capacitação:

I – Contabilidade:

Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Planejamento e execução orçamentária;
Elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);
Alterações orçamentárias e créditos adicionais;

Encerramento do exercício e controle dos restos a pagar;
Controle por fonte e destinação de recursos;
Procedimentos contábeis patrimoniais;
Elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP);
Aplicação e acompanhamento dos recursos destinados à saúde e à educação;

Elaboração e acompanhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
Remessa de informações ao SIM-AM, Siconfi e Prestação de Contas Anual.

II – Tesouraria:

Gestão e programação financeira;
Conciliação bancária;
Controle das disponibilidades financeiras por fonte e destinação de recursos;

Controle e execução dos pagamentos;
Observância da ordem cronológica de pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Áreas comuns à Contabilidade e à Tesouraria:

Retenções tributárias e previdenciárias (IRRF, INSS e ISS);
Cumprimento das obrigações acessórias, especialmente EFD-Reinf e DCTFWeb;

Utilização dos sistemas informatizados de gestão pública;
Procedimentos e controles internos;
Atualização da legislação e das normas aplicáveis às atividades do Departamento.

Considerando que o exercício de 2026 constitui o primeiro ano de implantação formal do Plano, o diagnóstico possui caráter inicial e poderá ser complementado conforme as necessidades identificadas no decorrer das atividades.

As áreas relacionadas neste diagnóstico constituem referência para o planejamento das capacitações, não implicando a obrigatoriedade de realização de cursos sobre todos os temas em um único exercício, devendo ser observadas as prioridades, a oferta de capacitações e a capacidade operacional do Departamento.

3. PÚBLICO-ALVO

O Plano de Capacitação Permanente destina-se aos servidores lotados no Departamento de Contabilidade e Tesouraria, abrangendo o Contador, o Tesoureiro, os Técnicos e Auxiliares Contábeis e Administrativos, bem como os servidores formalmente designados para substituição ou apoio às respectivas atividades.

A participação nas ações de capacitação observará a pertinência dos conteúdos com as atribuições desempenhadas por cada servidor, as necessidades do Departamento e a disponibilidade de pessoal, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4. CRONOGRAMA DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (2026)

Para o exercício de 2026, foram priorizadas ações de capacitação voltadas ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos essenciais ao desempenho das atividades contábeis, orçamentárias e financeiras, especialmente aquelas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Escola de Gestão Pública (EGP/TCE-PR).

Ação / Curso	**Público-Alvo**	**Modalidade**	**Carga Horária Período Previsto**	
Contabilidade Pública, Orçamento Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	Contador e Técnicos Contábeis	Curso on-line – EGP/TCE-PR	20h	01/03 a 15/12/2026
Contabilidade Pública, Orçamento Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	Contador e Técnicos Contábeis	Oficina externa – TCE-PR	20h	01/03 a 15/12/2026
Aplicação de Recursos em Saúde e Educação	Contador e Técnicos Contábeis	Curso on-line – EGP/TCE-PR	5h	01/03 a 15/12/2026
Alteração Orçamentária	Contador e Técnicos Contábeis	Curso on-line – EGP/TCE-PR	3h	01/03 a 15/12/2026
Restos a Pagar	Auxiliares da Contabilidade e Tesouraria	Curso on-line – EGP/TCE-PR	2h	01/03 a 15/12/2026
Carga Horária Total das Ações Previstas			**50h**	

O cronograma possui caráter orientativo e poderá ser ajustado ou complementado no decorrer do exercício, considerando a oferta de cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e demais eventos de capacitação, bem como as necessidades supervenientes do Departamento.

Poderão ser incorporadas ao Plano outras ações de capacitação promovidas por instituições públicas ou privadas, inclusive treinamentos relacionados à utilização dos sistemas informatizados de gestão pública, desde que os conteúdos sejam pertinentes às atribuições dos servidores e às atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Plano de Capacitação Permanente – Departamento de Contabilidade e Tesouraria – pág. 4 de 6
A participação em capacitações que envolvam despesas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento das ações de capacitação será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria, observados os seguintes procedimentos:

Ao concluir cada ação de capacitação, o servidor deverá apresentar certificado, declaração de participação, lista de presença ou outro documento comprobatório, quando disponibilizado pela instituição promotora, para fins de registro e arquivamento.

A avaliação da aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos será realizada considerando as atividades desempenhadas pelos servidores e as melhorias identificadas nos procedimentos e nas rotinas de trabalho.

Ao término do exercício, o responsável pelo Departamento elaborará demonstrativo simplificado de execução do Plano, contemplando as ações previstas e realizadas, os servidores participantes, as respectivas cargas horárias e, quando necessário, as justificativas das ações não realizadas, substituídas ou reprogramadas, dando ciência à Secretaria Municipal de Finanças e à Unidade de Controle Interno.

O Plano será revisado anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre de cada exercício, considerando os resultados alcançados, a atualização do diagnóstico de necessidades e a elaboração do novo cronograma de capacitações.

Por se tratar do primeiro exercício de implantação formal do Plano de Capacitação Permanente, o ano de 2026 será considerado uma etapa inicial de estruturação e consolidação das práticas de capacitação continuada, cujos resultados servirão de referência para o planejamento dos exercícios subsequentes.

Plano de Capacitação Permanente – Departamento de Contabilidade e Tesouraria – pág. 5 de 6
Para o exercício de 2027, pretende-se aprimorar o planejamento das ações, com base na experiência adquirida, nas necessidades identificadas pelos servidores, nas alterações normativas e nas orientações dos órgãos de controle, buscando ampliar gradativamente as oportunidades de desenvolvimento profissional, inclusive nas áreas específicas da Tesouraria.

O aprimoramento do Plano deverá observar a estrutura administrativa, a capacidade operacional e a realidade orçamentária e financeira do Município, de forma a garantir sua efetividade e continuidade.

General Carneiro, PR, 27 de fevereiro de 2026.

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora – CRC/PR 058.081/O-9

JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Finanças

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE
Departamento de Contabilidade e Tesouraria – pág. 6 de 6

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:3E77B552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 173/2026
Pregão Eletrônico nº 070/2026
Adjudicação e Homologação: 28/10/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo biscoito salgado, bebida pronta para consumo e bolinho individual embalado, destinados à composição de kits de lanche para atendimento aos pacientes do Município de General Carneiro/PR em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos nos documentos da contratação

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
Tofer Comercio de Produtos Ltda	03	BOLINHO INDIVIDUAL EMBALADO Bolinho individual pronto para consumo, acondicionado em embalagem unitária, hermeticamente fechada, íntegra e resistente, destinado à composição de kits alimentares e distribuição individual. Produto obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo ser simples ou recheado, apresentando textura macia, sabor característico e adequado padrão de qualidade. Especificações mínimas: • Peso líquido mínimo de 40 g por unidade; • Sabores variados, tais como chocolate, baunilha, laranja, coco ou equivalentes; • Produto industrializado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual; • Embalagem contendo identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente; • Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega; • Isento de sujidades, materiais estranhos, odores desagradáveis, sinais de deterioração, fermentação inadequada, mofo ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança para consumo; • Produzido e comercializado em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Apresentação: fornecimento em unidades individuais embaladas, próprias para consumo imediato, com peso mínimo de 40 g por unidade.

General Carneiro - Paraná, 26 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:37FDBD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ATA 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

As 09:00 horas do dia 23, do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, no município de General Carneiro/PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte de General Carneiro/PR.

Foram discutidas as seguintes pautas:
- Prestação de contas e atualização dos processos licitatórios e de compras dos recursos do programa Esporte Que Queremos conforme plano de trabalho discutido e aprovado pelo CME conforme ata 01/2026 da reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2026.
Com a responsabilidade de atualizar o CME dos processos do repasse fundo a fundo do programa EQQ a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SMELT) informa que o valor recebido de R$ 400.000,00 com os rendimentos da conta do Banco do Brasil está atualmente com o valor de R$ 413.082,71 (quatrocentos e treze mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavos); A SMELT já emitiu a solicitação de fornecimento dos seguintes materiais combinados no plano de trabalho: Impressora Colorida, Mesa de Tênis de mesa e o Console Videogame. Os demais materiais e obras estão em processo de coleta de orçamentos e elaboração da documentação necessária, assim como os projetos do setor de engenharia para abrir licitação. Apesar da solicitação de fornecimento os materiais já solicitados ainda não foram entregues, portanto não há emissão de nota fiscal e nenhuma movimentação na conta foi feita.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu José Gilmar Kanzler, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.
Conselheiros presentes:

Nome: Adriane Rafaela Sandi Santana	Nome: CARLOS RITCHELI SCHEIBE
Nome: CRISTHIAN EUGENIO CHIMENK	Nome: Edinelson Pedro Camargo
Nome: Donazir Natel Stepsuk	Nome: José Gilmar Kanzler
Nome: Renan S. Maguelniski	Nome: Anderson Rodrigo Correa
Nome: Camila Ferreira	

Nome: Francisco Alberto Knol	

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:FDB6AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ATA 03/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ESPORTE QUE QUEREMOS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

As 09:00 horas do dia 30, do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, no município de General Carneiro/PR, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Esporte de General Carneiro/PR.

Foram discutidas as seguintes pautas:
- Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Trabalho do repasse 01/2026 da Linha de Políticas Públicas do Programa Esporte Que Queremos.
Foi apresentado ao Conselho Municipal de Esportes o plano de trabalho da linha do repasse 01/2026 da Linha de Políticas Públicas do Programa Esporte Que Queremos. Se tratando de uma linha de recursos para custeio foi decidido em votação com aprovação por unanimidade a utilização dos recursos para aquisição de uniformes para todos os alunos e profissionais responsáveis da escola municipal de voleibol atendendo a Formação Esportiva do município; A contratação de arbitragem para futuros campeonatos esportivos do município e a aquisição de premiações esportivas e culturais para incentivo aos participantes. Também foi discutido e aprovado o plano de trabalho da linha 01 de Investimentos do repasse 01/2026, onde os R$ 450,000,00 mil reais destinados ao município serão direcionados para a reforma e ampliação do Ginásio Municipal Clacir Girotto.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu José Gilmar Kanzler, membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.
Conselheiros presentes:

Nome: Adriane Rafaela Sandi	Nome: Francisco A. Knol
Nome: Renan Samuel Maguelniski	Nome: CRISTHIAN EUGENIO CHIMENK
Nome: Carlos Ritcheli Scheibe	Nome: Lucas Maguelniski
Nome: Camila Ferreira	Nome: José Gilmar Kanzler
Nome: Donazir Natel Stepsuk	
Nome: Edinelson Pedro Camargo	

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:97DE3909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **64.479.591 WAGNER DIOGENES BAETA JUNIOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 64.479.591/0001-04, situada na Rua Mario Zebral nº 112, Museu, CEP 36.400-204, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **WAGNER DIOGENES BAETA JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
9	UN	18	CADEIRA DE RODAS (BR0400790) Feita em aço carbono c/assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06 c/	DELLAMED D100	550,00

			pneus maciços e traseira aro 24 c/ pneus maciços (ou infláveis). Largura do Assento: 44cm Profundidade do Assento: 42cm Altura Encosto: 36cm Altura do Assento ao Chão: 53cm Comprimento Total da Cadeira: 100cm. Largura Total Aberta: 69cm Largura Total Fechada: 32cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade mínima de Peso: 120 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 70cm Altura do Assento ao AP de Braço: 17cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WAGNER DIOGENES BAETA JUNIOR
64.479.591 Wagner Diogenes Baeta Junior

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:38BF9B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTOMEDICAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 55.152.280/0001-45, situada na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo nº 16, Olimpico, CEP 09.570-340, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **CAROLINA LORENTE MITSUMOTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
11	UN	02	CAIXA TÉRMICA COM RODAS E TERMÔMETRO (MÍNIMO 80L) (BR0373321). Caixa térmica portátil com capacidade mínima de 80 litros. Alça para transporte, tampa articulada, isolamento térmico em espuma de poliuretano, atóxico, livre de CFC. Resistente e de fácil higienização. Termômetro Min/ Máx integrado de leitura externa, para monitoramento da temperatura interna, podendo ser analógico ou digital, com visor de fácil visualização. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AUTOM ATM CTTR80	1.850,00
12	UN	04	CAIXA TÉRMICA COM RODAS (MÍNIMO 38L) (BR0373321). Alça para transporte, tampa articulada, isolamento térmico em espuma de poliuretano, livre de CFC. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AUTOM ATM CTTR40	460,00
13	UN	02	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL (TAM. 5L) (BR0472773). Alça para transporte, tampa articulada,	AUTOM ATM CT5	174,00

			isolamento térmico em espuma de poliuretano, atóxico, livre de CFC. Resistente e de fácil higienização. Termômetro Min/ Máx integrado de leitura externa, para monitoramento da temperatura interna, podendo ser analógico ou digital, com visor de fácil visualização. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CAROLINA LORENTE MITSUMOTO
Automedical Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A30EF35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, situada na Rua Graça Aranha nº 875, Vargem Grande, CEP 83.321-020, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
20	UN	08	ELETROCARDIÓGRAFO (INTERPRETATIVO DIGITAL MULTICANAIS) (BR0615392). Capacidade de registro simultâneo das 12 derivações padrão (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). Possuir display LCD ou similar para visualização dos traçados e parâmetros do exame. Impressão do exame por meio de impressora térmica integrada, com possibilidade de impressão em formato automático e manual. Velocidades de registro selecionáveis, no mínimo: 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Sensibilidade ajustável, no mínimo: 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV e 20 mm/mV. Sistema de filtros digitais para redução de interferências (filtro de rede elétrica, filtro muscular e filtro de linha de base). Detecção e indicação de eletrodo solto ou mal conectado. Possuir interpretação automática do ECG ou análise preliminar. Memória interna para armazenamento de exames. Possibilidade de transferência de dados para computador por meio de interface USB, rede ou tecnologia equivalente. Funcionamento em corrente elétrica 100–240 V, 50/60 Hz, com bateria interna recarregável, permitindo operação sem conexão	SHENZHE N MEDIKEE MK-1203D	2.595,00

			à rede elétrica. Acompanhar cabo paciente de 10 vias, conjunto de eletrodos precordiais e periféricos reutilizáveis, papel térmico para impressão e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
36	UN	16	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA TAM. ADULTO (BR0441979). Tela rotacional em LCD. SpO2: 0 - 100%. Pulsação: 30 – 250bpm. Bivolt. Bateria recarregável com autonomia mínima de 16h. Sensor adulto Clip de dedo. Alarme audiovisual. Acompanha manual e catálogo em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SHENZHE	800,00
37	UN	08	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA TAM. INFANTIL (BR0441979). Tela rotacional em LCD. SpO2: 0 - 100%. Pulsação: 30 – 250bpm. Bivolt. Bateria recarregável. Sensor infantil Clip de dedo. Alarme audiovisual. Acompanha manual e catálogo em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SHENZHE N CREATIVE SP-20	945,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D0CBDF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DEBRIN BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.540/0001-67, situada na Rua Julio Aragao nº 426, Lot. Municipal Bras Cubas, CEP 08.740-030, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **SILVIO JOSE DE MORAIS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
8	UN	04	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1º SOCORROS (BR0441758). Bolsa confeccionada em material sintético resistente e impermeável, de alta durabilidade e fácil higienização. Costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo. Compartimento principal amplo, com divisórias internas ajustáveis ou removíveis. Sistema de abertura com zíper de alta resistência. Alças de mão e	DEBRIN	237,00

			ombro ajustáveis e reforçadas. Bolsos laterais e frontais. Identificação externa com símbolo de primeiros socorros ou faixa refletiva para melhor visualização. Dimensões aproximadas de 25 x 50 x 35cm (L x C x A) ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SILVIO JOSE DE MORAIS
Debrin Brasil Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F858FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E N DIAS EMPREENDIMENTO COMERCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.828.286/0001-66, situada na Avenida Paraná nº 1309, Centro, CEP 87.900-000, no Município de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ELSON NEVES DIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
21	UN	28	ESCADA HOSPITALAR PARA MACA (BR0617871). Composta por dois degraus. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular, com acabamento em pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Degraus com base em chapa em aço carbono reforçado, revestidos com material antiderrapante. Pés com ponteiras de material antiderrapante, evitando deslizamentos durante o uso. Dimensões aproximadas: 40x35x40cm (AxLxC). Capacidade de carga mínima de 120 kg, devendo suportar uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ARTIPE IT 165-B	115,00
29	UN	24	ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA AUSCULTAÇÃO (BR0438928). Auscultador duplo, com diafragma e campânula, permitindo a captação de sons de diferentes frequências e possibilitando utilização em pacientes adultos e pediátricos. Confeccionado em aço inox, resistente e de fácil higienização. Tubo confeccionado em PVC, borracha ou material sintético flexível, livre de látex, resistente a dobras, na cor preto ou azul escuro. Olivas auriculares macias, anatômicas e ajustáveis para vedação adequada ao conduto auditivo, sendo removíveis para higienização ou substituição.	PREMIUM	14,00

			Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELSON NEVES DIAS
E N Dias Empreendimento Comercial

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C01A61DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, situada na Rua Progresso nº 150, Centro, CEP 89.188-000, no Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **ELOI BERTOLDI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
15	UN	06	CÂMARA CONSERVADORA VERTICAL (CAPACIDADE DE 360 LITROS) (BR0619313). Faixa de temperatura de trabalho regulável entre +2°C e +8°C, com controle eletrônico e alta precisão. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação interna de ar forçada. Controle de temperatura por controlador eletrônico microprocessado, com display digital LED ou LCD externo para visualização da temperatura interna. Sensor de temperatura de alta precisão, com sistema de controle automático. Sistema de alarme audiovisual, indicando temperatura fora da faixa programada ou porta aberta ou falha no sensor ou falta de energia elétrica. Memória ou registro de temperaturas mínima e máxima. Sistema de segurança que mantenha o funcionamento ou registro em caso de falta de energia (bateria interna ou sistema equivalente). Gabinete externo em material resistente à corrosão, com acabamento em pintura eletrostática ou material equivalente. Gabinete interno em aço inox e de fácil higienização, com no mínimo 05 (cinco) prateleiras. Com rodízios na parte inferior. Isolamento térmico em poliuretano ou material de alto desempenho, livre de CFC. Porta de vidro com vedação hermética, com puxador anatômico e sistema anti-embaçamento. Sistema de degelo automático ou assistido. Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas	ELBER CSV 360	11.730,00

			telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com 127/220V, 50/60Hz. Com porta/ entrada USB e memória para registro de todos os eventos do equipamento, com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos; todos os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Em caso de futura manutenção preventiva e/ou corretiva, o item não deve ser vinculado, exclusivamente, ao serviço da empresa fabricante ou fornecedora. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
16	UN	05	CÂMARA CONSERVADORA VERTICAL (CAPACIDADE MÍNIMA 500L) (BR0430298). Faixa de temperatura de trabalho regulável entre +2°C e +8°C, com controle eletrônico e alta precisão. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação interna de ar forçada. Controle de temperatura por controlador eletrônico microprocessado, com display digital LED ou LCD externo para visualização da temperatura interna. Sensor de temperatura de alta precisão, com sistema de controle automático. Sistema de alarme audiovisual, indicando temperatura fora da faixa programada ou porta aberta ou falha no sensor ou falta de energia elétrica. Memória ou registro de temperaturas mínima e máxima. Sistema de segurança que mantenha o funcionamento ou registro em caso de falta de energia (bateria interna ou sistema equivalente). Gabinete externo em material resistente à corrosão, com acabamento em pintura eletrostática ou material equivalente. Gabinete interno em aço inox e de fácil higienização, com no mínimo 05 (cinco) prateleiras. Com rodízios na parte inferior. Isolamento térmico em poliuretano ou material de alto desempenho, livre de CFC. Porta de vidro com vedação hermética, com puxador anatômico e sistema anti-embaçamento. Sistema de degelo automático ou assistido. Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com 127/220V, 50/60Hz. Com porta/ entrada USB e memória para registro de todos os eventos do equipamento, com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos; todos os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Em caso de futura manutenção preventiva e/ou corretiva, o item não deve ser vinculado, exclusivamente, ao serviço da empresa fabricante ou fornecedora. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ELBER CSV 510	13.250,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELOI BERTOLDI
Elber Industria de Refrigeração Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:14E33124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.838.852/0001-70, situada na Rua José do Patrocínio nº 68, Centro, CEP 99.700-116, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **FABRICIO FACCIO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
30	UN	20	LIXEIRA EM AÇO INOX (CAP. 30 LITROS) (BR0319509). Corpo confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, umidade e materiais de limpeza, proporcionando durabilidade e adequada assepsia. Tampa superior com sistema de acionamento por pedal, fabricado em material resistente, que permita a abertura sem contato manual. Equipada com cesto interno removível em material polipropileno, com alça para fácil remoção e higienização. Base com apoio antiderrapante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MOR	217,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABRICIO FACCIO
High Comercio de Artigos Descartáveis Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:45BFF124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IX MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.131.363/0001-09, situada na Rua Mandaguari nº 973, Emiliano Perneta, CEP 83.324-410, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **SARA BENEDETTE STOKLOSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
28	UN	07	ESTADIÔMETRO INFANTIL DE MESA (BR0608826). Para medição de bebês. Portátil e leve. Faixa medição de 0 a 100cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AVANUTRI AVA 146	236,27
35	UN	28	OXÍMETRO DE DEDO (BR0441983). Dispositivo portátil e não invasivo, com tecnologia LED/fotodetector, que mede a saturação de oxigênio (SpO2) e a frequência cardíaca (pulso) através da ponta do dedo, desligamento automático, precisão de ±2% em SpO2 (70-100%) e ±1 bpm ou 1% na pulsação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDICLINI FS10C LIGHT	67,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SARA BENEDETTE WSTOKLOSKI
IX Medical Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0AEE0690

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, situada na Rod. SC 110 nº 1245, Margem Esquerda - Urbano, CEP 89.182-000, no Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **JOZIANE FRANCO LEAL**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
18	UN	02	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS (BR0623237). Para utilização de uma única pessoa (tipo solteiro), com compressor de 110/127v para inflar o equipamento. Fabricado em PVC impermeável, de fácil limpeza e desinfecção. Resistência de até 135kg. Garantia	BIOLAND	159,99

			mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
38	UN	17	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (BR0369794). Sensor interno e externo. Medição simultânea de temperatura ambiente e umidade relativa do ar. Faixa de medição de temperatura mínima de -10 °C a +50 °C, ou superior. Faixa de medição de umidade relativa do ar mínima de 10% a 95% UR, ou superior. Precisão mínima de ±1 °C para temperatura e ±5% UR para umidade. Display LCD com indicação simultânea das medições. Função de registro de temperatura e umidade máxima e mínima. Possibilidade de fixação em parede ou apoio em superfície, com suporte ou base retrátil. Acompanha manual e catálogo em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MAGAZINE	55,01

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOZIANE FRANCO LEAL
JF Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DC568C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.011.241/0001-16, situada na Travessa Chile nº 120, Cidade Jardim, CEP 83.035-200, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LUCAS PRAXEDES TUCHINSK**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
39	UN	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (BR0618309). Com fluxômetro para controle de vazão de 0 a 15 litros por minuto. Corpo em latão cromado. Brilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon com rosca metálica. Niple de saída em latão cromado. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GASLIVE YR-86-4-15	298,15

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUCAS PRAXEDES TUCHINSK
Patermed Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4E630FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71, situada na Rua Guaporé nº 1483, Jardim Guaporé 2, CEP 86.025-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FABIO APARECIDO CARREGA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
32	UN	04	MACA GINECOLÓGICA (BR0415928). Simples, estrutura tubular em aço, estofamento revestido em corino. Com 3 regulagens de cabeceira. Leito estofado dividido em três partes, encosto regulável, apoio para os pés. Dimensões: 1,80x0,50x0,88m. Suportar até 250kg. Gaveta para escoamento em aço inox, acompanha par de porta-coxa com haste em aço. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	METAL SOLUTION	1.000,00
33	UN	16	MACA HOSPITALAR COMUM (BR0621550). Estrutura tubular confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática/epóxi. Leito estofado em espuma de densidade, revestido em corino ou similar, impermeável, lavável e de fácil higienização, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Cabeceira reclinável com regulagem manual de inclinação, por meio de sistema de cremalheira ou mecanismo equivalente. Acabamento sem arestas cortantes. Pés com ponteiras antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 150 kg ou superior. Dimensões aproximadas do leito: 1,80 x 0,60 x 0,80m (C x L x A). Equipamento fornecido montado, acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	METAL SOLUTION	550,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO APARECIDO CARREGA
Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CDDCCF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61, situada na Avenida Henrique Mansano nº 1581, Santa Mônica, CEP 86.079-450, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CESAR RAFAEL CARREGA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
3	UN	04	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL (BR0459188). Equipamento completo destinado à aspiração de secreções, fluidos corporais, sangue e detritos em procedimentos clínicos, em pacientes neonatal, pediátrico e adultos. Bomba de sucção tipo pistão, diafragma ou sistema equivalente isento de óleo. Fluxo de aspiração mínimo de 15 L/min. Regulador de intensidade de vácuo e para controle do fluxo de aspiração com manômetro indicador. Frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro, graduado, com proteção antibacteriana, evitando proliferação de agentes biológicos que cause contaminação. Tensão bivolt automático. Nível de ruído reduzido ou silencioso. Equipamento compacto, com alça para transporte e caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente. alça de empunhadura para locomoção do aparelho. Inclusa fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	NEVONI 5005	290,00
6	UN	12	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (BR0405841). Composto por três seções (abas/painéis) articuladas entre si (as articulações devem permitir movimentação flexível e dobragem compacta para armazenamento). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Material das divisórias em tecido algodão ou brim pesado, fixado de forma segura à estrutura, impermeável e de fácil higienização. Deve ser equipado com rodízios giratórios laterais e pés em borracha para fixação. Tamanho mínimo 1,80x1,80m (LxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LIFENOX TRIPLO	400,00
17	UN	04	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO (BR0351021). Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Tampo superior com bordas elevadas para	LIFENOX CURATIVO	689,99

			evitar queda de materiais durante o transporte. 04 rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 a 3 polegadas, sendo no mínimo 02 com sistema de freio, permitindo facilmente deslocamento e estabilidade durante o uso. Acompanhado de 01 balde e 01 bacia em aço inoxidável, removíveis, utilizados para descarte ou acondicionamento de materiais durante o procedimento. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura x 0,80m de altura x 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
19	UN	04	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO (DEA) (BR0615329). Aparelho com medidas máximas de 250x140x300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser de no mínimo 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser de no mínimo 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adultos e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. Possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. Permitir registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional “Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. Realizar autoteste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Apresentar no mínimo certificação IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda de no mínimo um metro de altura, permitir atualizações dos protocolos (procedimentos), possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil. Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/ conjunto de pilhas novo carregado. Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos para o DEA e seus acessórios.	CMOS DRAKE ALIVE	5.989,99
22	UN	300	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO (DEA) (BR0615329). Aparelho com medidas máximas de 250x140x300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser de no mínimo 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser de no mínimo 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá	PREMIUM ADULTO	55,00

			exceder a 2,0 (dois) quilogramas. Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adultos e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. Possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. Permitir registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional “Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. Realizar autoteste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Apresentar no mínimo certificação IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda de no mínimo um metro de altura, permitir atualizações dos protocolos (procedimentos), possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil. Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/ conjunto de pilhas novo carregado. Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos para o DEA e seus acessórios.		
23	UN	40	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO (BR0485445). Aparelho para medição não invasiva da pressão arterial, do tipo aneroide, manual, portátil. Manômetro com escala de medição mínima de 0 a 300 mmHg, com divisões de 2 mmHg, visor de fácil leitura e alta precisão. Sistema de insuflação composto por pera em borracha ou PVC, isenta de látex, com válvula de controle de ar metálica ou de alta durabilidade, permitindo ajuste fino da desinsuflação. Manguito com braçadeira confeccionada em tecido resistente de nylon ou algodão e de fácil higienização, com fecho em velcro de alta fixação. Tamanho referência para adultos obesos (35 a 51cm). Bolsa inflável interna (câmara) confeccionada em material flexível e resistente. Acompanha estojo ou bolsa para acondicionamento e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PREMIUM OBESO	81,99
24	UN	16	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (BR0485444). Aparelho para medição não invasiva da pressão arterial, do tipo aneroide, manual, portátil. Manômetro com escala de medição mínima de 0 a 300 mmHg, com divisões de 2 mmHg, visor de fácil leitura e alta precisão. Sistema de insuflação composto por pera em borracha ou PVC, isenta de látex, com válvula de controle de ar metálica ou de alta durabilidade, permitindo ajuste fino da desinsuflação. Manguito com braçadeira confeccionada em tecido resistente de nylon ou algodão e de fácil higienização, com fecho em velcro de alta fixação. Tamanho referência para infantil (10 a 18cm). Bolsa inflável interna (câmara) confeccionada em material flexível e resistente. Acompanha estojo ou bolsa para	PREMIUM INFANTIL	57,39

			acondicionamento e transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
25	UN	10	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL MODELO ADULTO (BR0436498). Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e frequência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. Permite o uso de pilhas e de alimentador de energia elétrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	G-TECH PORTATIL	93,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CESAR RAFAEL CARREGA
Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:34018FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VWM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.851.087/0001-03, situada na Rod. Br 280 nº 5065, Colégio Agrícola, CEP 89.245-000, no Município de Araquari, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **LUCAS FARIA DE MATTIA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
10	UN	09	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (BR0431108) - Aço/ferro pintado, c/ braços fixos, pés fixos, elevação de pernas e suporte de soro, dobrável em duplo X, encosto e assento almofadado de 5 cm, bolso para prontuário, apoio de braço encostável, apoio dos pés c/ regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, protetor de roupa, trava de segurança parte traseira: dimensões mínimas largura do assento e encosto: 65cm, profundidade do assento 46 cm, altura do encosto, 45 cm, altura do assento ao chão 50 cm, compr. 100 cm, largura total aberto 84 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 20 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 180 quilos, cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DELLAMED D500	1.179,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUCAS FARIA DE MATTIA
VWM Distribuidora e Importadora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:331496FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2.026

Pregão nº 35/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, situada na Rua Professora Rosa Saporski nº 969, Merces, CEP 80.810-120, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO AUGUSTO ZANATTA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	UN	02	APARELHO BIPAP (BR0454265). Funcionamento automático, com dois níveis de pressão (IPAP e EPAP), com ajuste conforme necessidade terapêutica do paciente. Faixa de pressão ajustável mínima compreendida entre 4 cmH_2O e 25 cmH_2O. Função rampa com tempo ajustável no intervalo até 60 (sessenta) minutos. Sistema de monitoramento e registro de dados terapêuticos, com capacidade de armazenamento mínimo de 12 (doze) meses. Possibilidade de transferência de dados por meio digital, através de cartão de memória, porta USB, conexão sem fio ou tecnologia equivalente. Compensação automática de altitude. Sistema de detecção e compensação de vazamentos. Monitor digital integrado para visualização de parâmetros operacionais e ajustes. Nível de ruído reduzido ou silencioso. Alimentação elétrica bivolt automática, 100–240 VCA, 50/60 Hz. Incluso umidificador aquecido integrado ou acoplável, circuito respiratório completo, fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LUMIAR BPAP R30V	6.500,00
2	UN	02	APARELHO CPAP (BR0454250). Funcionamento automático, com nível de pressão APAP, com ajuste conforme necessidade terapêutica do paciente. Faixa de pressão ajustável máximo compreendido entre 4 cmH_2O e 25 cmH_2O. Função rampa com tempo ajustável no intervalo até 60 (sessenta) minutos. Sistema de monitoramento e registro de dados terapêuticos, com	GASLIVE CAVAGNA YH-550 WIFI – SLEEPLIVE LT	2.199,00

			capacidade de armazenamento mínimo de 12 (doze) meses. Possibilidade de transferência de dados por meio digital, através de cartão de memória, porta USB, conexão sem fio ou tecnologia equivalente. Compensação automática de altitude. Sistema de detecção e compensação de vazamentos. Monitor digital integrado para visualização de parâmetros operacionais e ajustes. Nível de ruído reduzido ou silencioso. Alimentação elétrica bivolt automática, 100–240 VCA, 50/60 Hz. Incluso umidificador aquecido integrado ou acoplável, circuito respiratório completo, fonte de alimentação energética e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA
Zanatta Equipamentos Médicos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CEE207A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2.026

Pregão nº 20/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JOAO LAERCIO MUNHOZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
7	JG	1550	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA (C/4 CADEIRAS) P/DIA. Mesa quadrada dimensões mínimas 0,70cm x 0,70cm, cadeiras s/braço. A empresa contratada será responsável pela conferência dos jogos de mesa no momento da entrega e no momento da coleta.	33,98

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será até o dia 22 de maio de 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO LAERCIO MUNHOZ
J. L. Munhoz Produção e Organização de Eventos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5FAECB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Interventor, o senhor ADILSON DE BRITO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 63/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item nº 4 e de cerca de 16,41% (dezesseis virgula quarenta e um por cento) ao item nº 8, do Contrato nº 63/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Total (R$)	Acréscimo (R$)
04	INCENTIVO FINANCEIRO REDE PARANÁ DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, VISANDO O APOIO E QUALIFICAÇÃO A MUNICIPIOS DE GESTÃO AMPLIADA COMO REFERÊNCIA MICRORREGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ PARA MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Serv.	25%	1.320.000,00	330.000,00
08	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	Serv.	16,41%	1.047.829,80	171.890,80

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 501.890,80 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Elemento de Despesa	Fonte
224	12.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
224	12.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADILSON DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:9CA90266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa a funcional nº 604009 e a empresa M W SILVA – PANIFICADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.249.645/0001-19, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto, nº 785, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor MARCOS WAGNER SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Credenciamento nº 121/2025 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Termo de Credenciamento:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano e o reajuste pelo INPC (out/2026) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) do Termo de Credenciamento nº 121/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Termo de Credenciamento passará a ter o seu quantitativo originário estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	SERV	BUFFET COMPLETO - SERVIÇO DIURNO (das 11h às 14h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual	43,22	45,16
02	SERV	BUFFET COMPLETO – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual	46,95	49,05
03	SERV	COMBO LANCHE ESPECIAL – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) Composição do combo (por pessoa): 01 (um) Hambúrguer, contendo: Pão brioche ou pão tradicional (opção a ser escolhida pelo consumidor) Carne bovina ou carne de frango (100% carne com peso de 100 gramas no mínimo, grelhada (opção a ser escolhida pelo consumidor), queijo derretido, alface americana, tomate 01 (uma) porção média de 150 gramas de batata frita Condimentos: maionese, ketchup e mostarda BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual. OBS: O combo deverá ser consumido no local ou, conforme a necessidade da secretaria solicitante, entregue pela contratada no endereço previamente indicado.	26,90	28,10
04	SERV	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de	28,20	29,46

		tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ	Elemento da Despesa	Recurso
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
8	2.001	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
13	2.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
14	2.002	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
29	3.002	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
30	3.002	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
35	5.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
36	5.001	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.0107.00.00.1.500.0000
39	6.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
41	6.001	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
45	7.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
46	7.001	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
51	8.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
54	8.001	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
57	8.002	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
79	9.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
80	9.004	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
88	10.001	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
93	10.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
96	10.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
99	10.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
108	11.001	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
116	11.002	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
128	11.003	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	007494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
220	12.001	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000

230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
333	13.004	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
357	14.001	6.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
365	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000
435	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
450	15.001	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
527	17.003	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
528	17.003	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	18.001	2.077	.3.390.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
579	20.001	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
597	21.001	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 19 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva – Panificadora Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:4DB28AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa J J FIM CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.880.785/0001-62, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Curitiba, nº 1165. Sala C, Jardim Curitiba, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor JOSÉ CARLOS FIM JUNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Credenciamento nº 126/2025 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Termo de Credenciamento:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano e o reajuste pelo INPC (out/2026) em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) do Termo de Credenciamento nº 126/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Termo de Credenciamento passará a ter o seu quantitativo conforme o 2º Termo de Apostilamento estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	26	486,16	507,98
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	16	488,12	510,03
03	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	20	579,96	606,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	16	651,54	680,79
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS. Incluso todos os materiais	SERV	10	930,75	972,54

	necessários para instalação 2do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.				
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Incluso todos os materiais necessários para a instalação do aparelho	SERV	3	157,64	164,71
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço	HRS	133	90,38	94,43
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	100	116,60	121,83
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	133	124,10	129,67
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	100	129,10	134,89
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço	HRS	40	150,00	156,73
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços	SERV	26	108,71	113,59
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	10	125,00	130,61
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	16	143,75	150,20
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	16	198,75	207,67
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos	SERV	10	247,31	258,41

	necessários para a realização dos serviços.				
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	10	93,75	97,95
19	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	SERV	100	122,99	128,51
20	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/ CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DO TIPO R 410 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. Cada serviço corresponde a unidade de medida por quilograma (kg) do gás reposto.	SERV	50	230,84	241,20
21	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/ CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DO TIPO R 22 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. Cada serviço corresponde a unidade de medida por quilograma (kg) do gás reposto.	SERV	40	231,00	241,37

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 164.461,39 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)
2.3. O valor acima é estimado, de modo que está condicionado a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ	Elemento da Despesa	Recurso
5	2.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
8	2.001	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
13	2.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
14	2.002	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
29	3.002	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
30	3.002	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
32	4.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
33	4.001	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
35	5.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
36	5.001	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
39	6.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
41	6.001	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
45	7.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
46	7.001	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
51	8.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
54	8.001	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
56	8.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
57	8.002	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
79	9.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
80	9.004	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
88	10.001	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
93	10.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
96	10.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
99	10.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
108	11.001	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
116	11.002	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
128	11.003	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017.01017.12.02.00.00.2.659.3120
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	02017.01017.12.02.00.00.2.659.3120
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
220	12.001	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000
314	13.001	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000
316	13.001	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
307	13.001	2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
333	13.004	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00991.01011.12.06.06.18.2.669.3110
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000

380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
450	15.001	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
460	15.003	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000
527	17.003	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
528	17.003	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	18.001	2.077	.3.390.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
579	20.001	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
597	21.001	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSÉ CARLOS FIM JUNIOR
J J Fim Climatizacao Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:881D7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
Considerando, que foi constatada a existência de erro material na redação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2025, tratando-se de equívoco meramente formal, sem alteração do objeto, das condições essenciais da contratação, dos direitos e obrigações das partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
Considerando, a necessidade de promover a retificação do referido equívoco para assegurar a fiel correspondência entre a vontade das partes e o instrumento contratual formalizado.
Resolve assim, retificar o º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	SERV	BUFFET COMPLETO - SERVIÇO DIURNO (das 11h às 14h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual	43,22	45,16
02	SERV	BUFFET COMPLETO – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual	46,95	49,05
03	SERV	COMBO LANCHE ESPECIAL – SERVIÇO NOTURNO (das 18h às 21h) Composição do combo (por pessoa): 01 (um) Hambúrguer, contendo: Pão brioche ou pão tradicional (opção a ser escolhida pelo consumidor) Carne bovina ou carne de frango (100% carne com peso de 100 gramas no mínimo, grelhada (opção a ser escolhida pelo consumidor), queijo derretido, alface americana, tomate 01 (uma) porção média de 150 gramas de batata frita Condimentos: maionese, ketchup e mostarda BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual. OBS: O combo deverá ser consumido no local ou, conforme a necessidade da secretaria solicitante, entregue pela contratada no endereço previamente indicado.	26,90	28,10
04	SERV	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	28,20	29,46

Leia-se:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	SERV	BUFFET COMPLETO - SERVIÇO DIURNO (das 11h às 14h) PRATOS QUENTES contendo no mínimo: arroz branco, feijão, creme de milho, farofa temperada, purê de batatas, massas variadas, carnes bovina e de frango, yakimeshi, yakisoba. SALADAS (mínimo de 5 opções): repolho simples, repolho com abacaxi, tomate, cenoura, beterraba e alface. SOBREMESAS (mínimo de 1 opção): pudim ou salada de frutas. BEBIDAS (1 unidade por pessoa): refrigerante 350 ml (sabores variados), suco industrializado 350 ml (sabores variados) ou água mineral 500 ml, em embalagem individual	43,22	45,16
04	SERV		28,20	29,46

		REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.		

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não contrariem a presente retificação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:EEC3B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 10.095/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 688.642,22 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$47.581,46
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.581,46
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.896,61
00630.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão Assuntos Sociais CAS - 60060001 - Proposta 36000813370202600	17.896,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.149,85
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.149,85
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.073,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.073,65
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.324,14
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.324,14
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.089,05

00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	11.089,05
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$53.245,45
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	53.245,45
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.784,56
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	11.784,56
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$12.105,75
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	12.105,75
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$69.391,70
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	69.391,70

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$146.527,46
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	146.527,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.896,61
00630.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão Assuntos Sociais CAS - 60060001 - Proposta 36000813370202600	17.896,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$58.731,31
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.731,31
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$44.400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	44.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.073,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.073,65
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.324,14
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.324,14
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$8.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.089,05
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.089,05
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:06A57920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	26/11/2026	R$ 127.088,28
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	RPM	26/11/2026	R$ 1.959,36
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	26/11/2026	R$ 1.692,86
Goioerê, 26 de novembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:534DFAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR 4							
CONSOLIDADO Data: 26/11/2026							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a - c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.404.800,00	222.953.304,98	34.480.850,32	15,47	166.608.244,14	74,73	56.345.060,84
RECEITAS CORRENTES	168.404.800,00	174.521.119,41	29.389.830,75	16,84	150.609.059,98	86,30	23.912.059,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.490,00	31.490.490,00	6.488.402,88	20,60	26.230.582,53	83,30	5.259.907,47
Impostos	27.425.700,00	27.425.700,00	5.970.665,97	21,77	22.866.177,67	83,38	4.559.522,33
Taxas	4.064.790,00	4.064.790,00	517.736,91	12,74	3.364.404,86	82,77	700.385,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.557.600,00	4.557.600,00	860.717,61	18,89	4.806.744,17	105,47	-249.144,17
Contribuições Sociais						0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação			0,00				
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.557.600,00	4.557.600,00	860.717,61	18,89	4.806.744,17	105,47	-249.144,17
RECEITA PATRIMONIAL	8.120.500,00	8.436.436,67	1.275.325,36	15,12	6.605.268,35	78,29	1.831.168,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.600,00	70.600,00	7.075,80	10,02	35.615,59	50,45	34.984,41
Valores Mobiliários	8.000.000,00	8.315.936,67	1.265.279,16	15,22	6.249.755,84	75,15	2.066.180,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou				0,00	301.000,00		-301.000,00
Exploração de Recursos Naturais	49.900,00	49.900,00	2.970,40	5,95	18.896,92	37,87	31.003,08
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00					
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais						0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.880,00	2.880,00	1.050,00	36,46	2.782,13	96,60	97,87
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	218.700,00	360.795,00	15.993,20	4,43	295.861,10	82,00	64.933,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		142.095,00	0,00		196.300,00	138,15	-54.205,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.800,00	135.800,00	4.793,74	3,53	50.341,53	37,07	85.458,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde		0,00					
Serviços e Atividades Financeiras				0,00			
Outros Serviços	82.900,00	82.900,00	11.199,46	13,51	49.219,57	59,37	33.680,43

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.534.530,00	129.192.817,74	19.638.874,97	15,20	106.525.807,97	82,45	22.667.009,77
Transferências da União e de suas Entidades	62.697.430,00	67.348.091,39	10.716.547,22	15,91	57.360.188,83	85,17	9.987.902,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.837.100,00	36.844.726,35	5.118.972,89	13,89	28.953.903,83	78,58	7.890.822,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00						
Transferências de Instituições Privadas		0,00			174.455,53		-174.455,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.803.131,19	15,21	20.036.213,72	80,14	4.963.786,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes			223,67	0,00	1.046,06		-1.046,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.100,00	480.100,00	1.109.466,73	231,09	6.142.013,73	1.279,32	-5.661.913,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	215.075,24	0,00	252.604,41	0,00	-252.604,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			858.353,51		4.715.654,48	0,00	-4.715.654,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	480.100,00	480.100,00	36.037,98	7,51	1.173.754,84	244,48	-693.654,84
RECEITAS DE CAPITAL		48.432.185,57	5.091.019,57	10,51	15.999.184,16	33,03	32.433.001,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00						
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00			
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		48.432.185,57	5.091.019,57	10,51	15.999.184,16	33,03	32.433.001,41
Transferências da União e de suas Entidades		1.824.793,00	0,00		1.985.907,19	108,83	-161.114,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	46.607.392,57	5.091.019,57	10,92	14.013.276,97	30,07	32.594.115,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.404.800,00	222.953.304,98	34.480.850,32	15,47	166.608.244,14	74,73	56.345.060,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.404.800,00	222.953.304,98	34.480.850,32	15,47	166.608.244,14	74,73	56.345.060,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	90.300.604,96
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.404.800,00	222.953.304,98	34.480.850,32	15,47	166.608.244,14	74,73	146.645.665,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.856.370,54	----	----	36.856.370,54	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	36.856.370,54	----	----	36.856.370,54	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
				Até o Bimestre (f)			**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.404.800,00	264.411.010,41	22.500.778,90	186.978.455,57	77.432.554,84	31.148.766,10	146.645.665,80	117.765.344,61	145.601.905,46
DESPESAS CORRENTES	156.986.837,97	193.503.828,10	21.499.063,45	153.337.398,42	40.166.429,68	27.134.457,90	134.338.885,61	59.164.942,49	133.385.053,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.575.111,71	90.824.114,90	12.777.815,67	69.462.284,09	21.361.830,81	13.806.118,77	68.489.837,57	22.334.277,33	68.489.837,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.992.418,49	20.400,00	1.035.646,85	956.771,64	143.289,18	826.585,23	1.165.833,26	826.585,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.411.726,26	100.687.294,71	8.700.847,78	82.839.467,48	17.847.827,23	13.185.049,95	65.022.462,81	35.664.831,90	64.068.630,33
DESPESAS DE CAPITAL	9.733.914,03	69.827.057,22	1.001.715,45	33.641.057,15	36.186.000,07	4.014.308,20	12.306.780,19	57.520.277,03	12.216.852,33
INVESTIMENTOS	6.533.914,03	66.627.057,22	1.001.715,45	30.575.803,76	36.051.253,46	3.497.223,89	9.783.834,07	56.843.223,15	9.693.906,21
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.200.000,00		3.065.253,39	134.746,61	517.084,31	2.522.946,12	677.053,88	2.522.946,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.080.125,09	----	----	1.080.125,09	----	----	1.080.125,09	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	168.404.800,00	264.411.010,41	22.500.778,90	186.978.455,57	77.432.554,84	31.148.766,10	146.645.665,80	117.765.344,61	145.601.905,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.404.800,00	264.411.010,41	22.500.778,90	186.978.455,57	77.432.554,84	31.148.766,10	146.645.665,80	117.765.344,61	145.601.905,46
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----		----	----	19.962.578,34	----	21.006.338,68
TOTAL COM SUPERÁVIT	168.404.800,00	264.411.010,41	22.500.778,90	186.978.455,57	----	31.148.766,10	166.608.244,14	----	166.608.244,14

(XIV) = (XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS			----	----		----	----		----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2026, às 16:43:27.									
Nota(s) Explicativa(s):									
PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS								
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5								

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:8F9AAAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto é a execução da obra do Centro Poliesportivo, com área de 4.042,89 m², localizada na sede municipal, sob regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço, anteriormente prevista para o dia **07 de dezembro de 2026, às 09h, fica alterada para o dia 14 de dezembro de 2026, às 09h**, por meio da plataforma LICITANET.

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Sede Municipal	Centro Poliesportivo	4.042,89 m²	360 dias

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Goioxim, 26 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AE098317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 003/2026 – P.E. Nº 36/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: **EA CONNECT LTDA**.
OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23	10235	41	UND.	Câmera POE Ubiquiti G3 Flex – Marca Ubiquiti (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - COTA DE 25%)	UBIQUI I UVC-G3-FLEX	480,00	R$ 19.680,00
42	10235	124	UND.	Câmera POE Ubiquiti G3 Flex – Marca Ubiquiti (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UBIQUI I UVC-G3-FLEX	480,00	R$ 59.520,00

O presente cancelamento está devidamente fundamentado conforme documentos anexos aos Protocolos nº 4.759/2026 de 07/07/2026 (1DOC).
Ficam cancelados esses preços registrados na ARP Nº 003/2026, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo.
E, assim sendo assinado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROTOCOLO: 4.759/2026 de 07/07/2026 (1Doc).
FIRMADO EM: 13/11/2026
FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2026
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci

Thiago Daross Stefanello

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7BE76F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	142/2026
b) Licitação Nº:	014/2026
c) Modalidade:	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação:	26/11/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAPORTES DE ENTRADA, DESTINADOS À CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS VINCULADOS ÀS OFICINAS DE ARTESANATOS E AULAS DE ALONGAMENTO, PROMOVIDAS PELO CRAS

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
27004082410010203633900300000	**1861**	**MATERIAL DE CONSUMO**
27004082410010203633900300000	**3946**	**MATERIAL DE CONSUMO**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RECANTO POR DO SOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 57.607.887/0001-06 - Valor total homologado: R$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de passaportes de entrada para parque aquático. O passaporte deve incluir entrada individual com identificação nominal de cada participante, café da manhã completo, almoço em sistema de buffet livre, refrigerante, água e café da tarde, a serem fornecidos no dia 03 de dezembro de 2026.	Serviço	UNIDADES	140	148,00	20.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de novembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8910A178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui o modelo padronizado e estabelece o uso obrigatório do Documento de Formalização da Demanda na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO os arts. 5º, 12, inciso VII, 18 e 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme o modelo do Anexo I, é obrigatório como documento inicial de todos os novos processos de contratação de bens, serviços e obras sujeitos à Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, inclusive licitações, dispensas e inexigibilidades.

Parágrafo único. O DFD formaliza a necessidade da unidade requisitante, integra o processo administrativo da contratação e subsidia a elaboração e as revisões do Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 2º A unidade requisitante elaborará e assinará o DFD, e seu dirigente validará a demanda antes do encaminhamento ao Departamento Municipal de Licitações.

§ 1º O DFD deverá identificar a unidade e o responsável pela solicitação, o problema a resolver, o objeto, a justificativa da necessidade, as quantidades e unidades de medida, a estimativa preliminar de valor e sua metodologia, a data ou o período pretendido, a prioridade e a informação orçamentária disponível.

§ 2º A unidade indicará o vínculo com o PCA e os instrumentos orçamentários, quando aplicável. A ausência de informação orçamentária na elaboração será registrada para análise da área competente na etapa própria. A estimativa preliminar não substitui a estimativa da despesa exigida para a contratação.

Art. 3º Licitações conferirá se o DFD consta como documento inicial e se os campos obrigatórios estão preenchidos. DFD ausente, incompleto ou sem validação motivará diligência à unidade requisitante, com registro no sistema. O processo prosseguirá para instrução após saneamento.

Parágrafo único. Nas demandas urgentes, inclusive as destinadas a contratação emergencial, o DFD indicará os fatos que justificam a urgência, e a conferência terá tramitação prioritária.

Art. 4º Os responsáveis pelo PCA consolidarão as demandas encaminhadas pelas unidades, vincularão o DFD ao item correspondente e instruirão, quando necessária, a revisão do plano conforme seu regulamento específico.

§ 1º DFD elaborado no ciclo do PCA poderá instruir a abertura da contratação quando estiver atualizado, validado e corresponder ao objeto a ser contratado. O documento deverá integrar os autos do processo da contratação.

§ 2º Alterações relevantes de objeto, quantidade, valor ou prazo serão motivadas pela unidade requisitante, registradas em versão retificada e submetidas à nova validação do dirigente. Quando a alteração afetar o PCA, observar-se-á o procedimento de revisão do plano.

Art. 5º O DFD, suas versões, validações, diligências e respectivos comprovantes serão mantidos no processo administrativo, com data, identificação do responsável e vínculo com o item do PCA, quando houver.

Art. 6º O Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com apoio de Licitações, da Tecnologia da Informação e dos pontos focais, disponibilizará o modelo editável, orientará as unidades e acompanhará a implantação conforme o Anexo II.

§ 1º Licitações registrará mensalmente o número de novos processos iniciados com DFD conforme e o total de novos processos de contratação, com meta de 100% a partir da vigência deste Decreto. A verificação amostral será documentada com os critérios, os processos analisados e as providências.

§ 2º O Controle Interno terá acesso aos registros para o exercício de suas atribuições.

Art. 7º Os Anexos I e II integram este Decreto e serão publicados com o ato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos processos iniciados a partir dessa data, observadas as obrigações já incidentes aos processos em tramitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 26 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Preencha um DFD por necessidade. Informe o ano de execução e o item do PCA, quando aplicável.

Órgão: ____ | DFD nº: ____ | Ano de execução do PCA: ____

Setor requisitante: ____ | Processo nº: ____ | Versão: ____

Responsável pela demanda: ____ | Cargo: ____ | **Matrícula:** ____

E-mail institucional: ____ | **Telefone:** ____

1. Objeto
O que precisa ser contratado? ____

2. Justificativa da necessidade da contratação
Qual problema precisa ser resolvido e qual resultado se espera? ____
Prioridade (baixa, média ou alta) e consequência de não contratar: ____

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição ou especificação	Unidade de medida	Qtd. estimada	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado do item (R$)
1					
Total geral estimado (R$)					

Como o valor foi estimado? Informe a fonte, a data e a referência utilizada: ____

4. Observações gerais
Data ou período pretendido para contratar: ____
Depende de outra demanda? Qual? ____
Item do PCA ou motivo para inclusão ou revisão: ____

4.1. Prazo de entrega ou execução: ____

4.2. Local e horário da entrega ou execução: ____

4.3. Unidade e servidor para esclarecimentos: ____

4.4. Prazo de pagamento previsto, se aplicável: ____

4.5. Previsão orçamentária
Programa, ação, natureza da despesa e fonte, se conhecidos: ____
Há necessidade de prever a despesa no PLOA? ____

4.6. Riscos e pendências Risco ou pendência: ____ | Providência: ____ Responsável e prazo: ____
Responsável pela formalização da demanda Local e data: ____ | Nome, matrícula e assinatura: ____
Validação da autoridade da área requisitante Nome, cargo, matrícula, data e assinatura: ____ Após a validação, encaminhar a Licitações.

ANEXO II
FLUXO E ACOMPANHAMENTO DO DFD

1. FLUXO DE ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DFD

1. Unidade Requisitante
Elabora e assina o Documento de Formalização da Demanda (DFD), apresentando a necessidade da contratação.

2. Dirigente da Unidade
Analisa e valida a necessidade apresentada pela unidade requisitante.

3. Setor de Licitações
Recebe e confere o DFD, verificando se o documento está devidamente preenchido e contém as informações necessárias.

4. Devolução para correção, quando necessário
Caso o DFD esteja incompleto ou apresente inconsistências, o Setor de Licitações devolve o documento à unidade requisitante, que deverá realizar as correções necessárias e encaminhá-lo novamente para conferência.

5. Validação e continuidade do processo
Estando o DFD em conformidade, o processo segue para a fase de instrução, utilizando como base o documento devidamente validado.

6. Vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA)
Quando aplicável, o Setor de Licitações realiza a vinculação da demanda ao PCA ou propõe sua atualização.

2. ALTERAÇÃO E ARQUIVAMENTO
Quando houver alteração relevante na demanda, a unidade requisitante deverá apresentar a devida justificativa, atualizar o DFD e submetê-lo a nova validação.
Deverão ser preservados nos autos do processo a versão inicial, a versão atualizada e os respectivos registros das alterações e decisões.

3. ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO
O Departamento Municipal de Administração e Planejamento organizará a orientação dos pontos focais, com o apoio do Setor de Licitações e da Tecnologia da Informação (TI).

Durante a capacitação, deverá ser realizado o preenchimento, a validação e o encaminhamento de um DFD, com registro da data, do material utilizado e da presença dos participantes.

4. INDICADOR MENSAL DE ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento será realizado mensalmente, considerando o seguinte indicador:
Percentual de processos novos iniciados com DFD em conformidade:
Processos novos iniciados com DFD em conformidade ÷ Total de processos novos de contratação × 100.
Meta: 100% após a entrada em vigor do fluxo.
Na ausência de processos novos no mês de referência, deverá ser registrado: "Sem ocorrência".

5. REGISTRO E GUARDA DAS EVIDÊNCIAS
Deverão ser mantidas e arquivadas as seguintes evidências para fins de acompanhamento e comprovação:
I – ato de aprovação e publicação do fluxo;
II – modelo editável do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
III – fluxograma do procedimento;
IV – registros das orientações e capacitações realizadas, incluindo materiais utilizados e listas de presença;
V – registros da conferência dos processos analisados.
Para cada processo acompanhado, deverão ser registrados, no mínimo:
a) número do processo;
b) modalidade da contratação;
c) data de elaboração do DFD inicial;
d) resultado da conferência;
e) indicação de eventual necessidade de correção e respectivo registro da correção realizada.
As evidências deverão permanecer organizadas e disponíveis para consulta, acompanhamento e eventual verificação pelos órgãos de controle.

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:AEBCA881

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, adota os modelos federais de documentos de contratação e disciplina a fase preparatória e as contratações diretas no Poder Executivo do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 980, de 5 de junho de 2023, e nos arts. 7º, 18, 19, 23, 53, 72 a 75, 94 e 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,,

DECRETA:

DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 1º O caput e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 3º A unidade requisitante responde pelo planejamento da demanda e pelo conteúdo técnico das peças preparatórias, com apoio das unidades especializadas, e encaminha o processo instruído ao Departamento Municipal de Licitações para conferência e prosseguimento.
§ 1º O Departamento Municipal de Licitações orienta a seleção dos modelos federais adotados pelo Município, disponibiliza seus endereços oficiais e os formulários operacionais municipais e coordena a conferência da instrução, com participação das unidades requisitantes e técnicas, do Departamento Municipal de Administração e Planejamento e da Procuradoria do Município, nos aspectos de sua competência.
§ 2º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) será a peça inicial dos novos processos de contratação, conforme seu regulamento específico. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o mapa de riscos, o Termo de Referência (TR), o anteprojeto, o Projeto Básico (PB) e o Projeto Executivo serão instruídos conforme a natureza do objeto, o regime de execução e a legislação aplicável, observado o art. 13 deste Decreto nas hipóteses nele previstas.
§ 3º A unidade técnica competente elaborará ou validará as peças de engenharia, observado o regime de execução, os requisitos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a responsabilidade técnica legalmente exigível. A simplificação prevista no art. 18, § 3º, da mesma Lei dependerá da demonstração de seus pressupostos no processo." (NR)
Art. 2º O parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Parágrafo único. A unidade requisitante elaborará o ETP conforme o modelo municipal padronizado vigente, observado o art. 14 deste Decreto. Quando elaborado, o ETP conterá, no mínimo, os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo, e a omissão dos demais elementos será justificada nos autos." (NR)
Art. 3º O § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.
"§ 2º O Agente de Contratação registrará nos autos a justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou de modelo aplicável, juntando o fundamento técnico da unidade requisitante, quando couber, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021." (NR)

Art. 4º Ficam adotados, como modelos padronizados de uso obrigatório na Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, os modelos de termos de referência, editais, avisos de contratação direta, contratos, atas de registro de preços e listas de verificação elaborados e disponibilizados pela Advocacia-Geral da União e pelos órgãos competentes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, correspondentes ao objeto e ao procedimento da contratação, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os modelos serão obtidos nos portais oficiais relacionados no Anexo IV. A unidade responsável juntará ao processo o documento preenchido e registrará sua fonte, endereço eletrônico, versão ou data de atualização e data de obtenção.
§ 2º Será utilizada a versão mais recente disponibilizada na fonte oficial na data de elaboração da peça. As atualizações dos modelos federais ficam incorporadas à adoção de que trata este artigo por sua disponibilização oficial, observada sua compatibilidade com a legislação aplicável à contratação. A mera atualização do modelo dispensa novo ato municipal de aprovação.
§ 3º A unidade requisitante demonstrará o vínculo com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou registrará a justificativa e as providências previstas no regulamento do plano. A área orçamentária competente demonstrará a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido.
§ 4º O Departamento Municipal de Licitações registrará as diligências no processo eletrônico. As unidades responsáveis sanarão as pendências antes do encaminhamento à etapa que dependa da peça corrigida.
§ 5º Fica aprovado, como modelo padronizado municipal de Estudo Técnico Preliminar, o documento constante do Anexo V, com os elementos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 14 do Decreto Municipal nº 265, de 2025. O ETP será preenchido em documento editável, assinado pelos responsáveis e juntado ao processo eletrônico municipal.
§ 6º A unidade elaboradora preencherá os campos variáveis e ajustará as referências à estrutura administrativa, às autoridades, aos sistemas, à legislação municipal e às condições do objeto. Registrará nos autos as alterações materiais, os acréscimos e as supressões, com a respectiva justificativa. As referências a normas federais serão aplicadas conforme seu âmbito de incidência, inclusive as exigências vinculadas à fonte dos **recursos.**
§ 7º A utilização de modelo diverso ou a ausência de modelo federal aplicável será justificada nos autos, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com encaminhamento à Procuradoria do Município na etapa de controle jurídico, observadas as hipóteses do art. 110 do Decreto Municipal nº 265, de 2025.
§ 8º Ficam aprovados os roteiros e formulários operacionais dos Anexos I a III para conferência e registro da instrução. O Departamento Municipal de Licitações disponibilizará os endereços oficiais e os formulários municipais em repositório acessível às unidades, e cada processo conservará a versão efetivamente utilizada dos documentos federais.
§ 9º Os processos em curso observarão a regra de transição do art. 10 deste Decreto. A atualização de modelo federal durante a instrução será avaliada quanto aos seus efeitos sobre a legalidade e o conteúdo da peça já elaborada, com registro das providências necessárias antes da divulgação do edital ou da autorização da contratação direta.
§ 10. A Controladoria prestará auxílio quanto à definição e à avaliação dos controles da padronização, no âmbito de suas competências, observadas as funções das unidades responsáveis pela elaboração e instrução dos processos.

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 5º O Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar acrescido dos arts. 85-A, 85-B e 85-C.

"Art. 85-A. O Agente de Contratação instruirá o processo de contratação direta com os subsídios das unidades requisitante, técnica e orçamentária, conforme o art. 7º, § 2º, deste Decreto. A instrução compreenderá:

I – DFD e, conforme o caso, ETP, análise de riscos, TR, PB ou Projeto Executivo, com motivação e registro da autoridade competente quando houver dispensa de peça, na forma do art. 13 deste Decreto.

II – Estimativa da despesa, com fontes, datas, memória de cálculo e análise dos preços, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Capítulo IX deste Decreto.

III – Parecer jurídico ou registro do enquadramento no ato previsto no art. 110, além dos pareceres técnicos exigíveis.

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

V – Comprovação da habilitação e da qualificação mínima exigíveis e verificação dos impedimentos aplicáveis.

VI – Razão da escolha do contratado.

VII – Justificativa do preço.

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º O processo conterá o enquadramento no inciso e, quando houver, na alínea aplicável do art. 74 ou do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com os fatos e documentos que o sustentam.

§ 2º Quando inviável estimar o valor pelos parâmetros do art. 23, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o processo registrará a impossibilidade e a comprovação prévia, pelo futuro contratado, da conformidade dos preços com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo, conforme o § 4º do mesmo artigo.

§ 3º A decisão de dispensa de peça prevista no art. 13 deste Decreto será motivada quanto à hipótese, à natureza e às circunstâncias da contratação, observados os elementos técnicos e legais indispensáveis à definição do objeto, à estimativa da despesa e à verificação da regularidade da contratação.

Art. 85-B. Nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação juntará o demonstrativo de controle dos limites antes da seleção e o atualizará antes da autorização se houver alteração relevante no valor ou nas despesas acumuladas.

§ 1º O controle observará os arts. 86 e 87 deste Decreto e o art. 75, §§ 1º e 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O demonstrativo identificará o exercício, a unidade gestora, o enquadramento no ramo de atividade, os valores acumulados, o valor proposto e o limite vigente. A área de Contabilidade fornecerá os registros da despesa para a conferência.

§ 2º Na dispensa emergencial, a unidade requisitante demonstrará a situação concreta, a data da ocorrência, o risco, o nexo entre a emergência e o objeto e a delimitação das parcelas indispensáveis, observados o art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando cabível, as providências para conclusão do processo licitatório. A instrução registrará o prazo cabível e a análise das vedações legais, considerada a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890/DF.

Art. 85-C. Na inexigibilidade, a inviabilidade de competição será demonstrada conforme a hipótese legal. A instrução incluirá, quando couber:

I – Prova idônea e atual de exclusividade, compatível com o objeto e abrangência da contratação, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II – Evidências de consagração artística e, quando houver empresário, comprovação da exclusividade permanente e contínua exigida pelo art. 74, inciso II e § 2º.

III – Demonstração de que o objeto se enquadra entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de que o trabalho do profissional ou da empresa de notória especialização é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, observado o art. 74, inciso III e §§ 3º e 4º.

IV – No credenciamento, identificação do chamamento, comprovação do credenciamento e aplicação do critério de distribuição ou seleção previsto no instrumento.

V – Na aquisição ou locação de imóvel, avaliação prévia, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto e justificativas da singularidade e da vantagem, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º."

Art. 6º O art. 88 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 88. Nas dispensas por valor fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação divulgará aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico, com prazo mínimo de três dias úteis para propostas adicionais, contado do primeiro dia útil seguinte à última divulgação obrigatória.

§ 1º O aviso indicará, no mínimo, objeto, quantitativos, condições de execução, critério de seleção, meio de apresentação das propostas e prazo. O orçamento estimado será divulgado quando não houver sigilo fundamentado na forma da lei.

§ 2º O aviso poderá ser dispensado, mediante motivação nos autos, nas pequenas compras e nos serviços de pronto pagamento do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 26 deste Decreto.

§ 3º O Agente de Contratação registrará a divulgação, as propostas recebidas ou sua ausência, a avaliação de conformidade e a seleção da proposta mais vantajosa, com motivação e verificação da habilitação.

§ 4º As demais dispensas observarão os requisitos de publicidade e seleção próprios da hipótese legal. A instrução da inexigibilidade observará o art. 85-C.

§ 5º O ato autorizativo ou o extrato do contrato será divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial. O contrato, seus aditamentos e o instrumento hábil que o substitua serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de dez dias úteis da assinatura ou formalização, conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A divulgação no PNCP constitui condição de eficácia, observada a eficácia imediata dos contratos urgentes prevista no § 1º do mesmo artigo e as divulgações específicas aplicáveis.

§ 6º Os comprovantes de divulgação e os respectivos endereços eletrônicos serão juntados ao processo." (NR)

Art. 7º O art. 89 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 89. O Agente de Contratação utilizará o sistema eletrônico adotado oficialmente pelo Município para a dispensa eletrônica, observadas as regras aplicáveis à fonte dos recursos e ao instrumento de transferência. Os registros da sessão, das propostas e do resultado integrarão o processo eletrônico municipal." (NR)

DO CONTROLE JURÍDICO

Art. 8º O art. 110 e o § 8º do art. 111 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 110. A análise jurídica individualizada somente poderá ser dispensada nas hipóteses definidas em ato prévio da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A unidade instrutora juntará a referência do ato vigente e certificará o atendimento de suas condições antes da autorização da contratação direta ou da divulgação do edital, conforme o caso.
§ 2º Na ausência de ato aplicável, em caso de dúvida jurídica relevante ou quando houver alteração material de cláusula padronizada utilizada como condição da dispensa de análise individualizada, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município.
§ 3º A Controladoria exercerá as atribuições próprias do Sistema de Controle Interno e poderá avaliar os procedimentos com base em risco ou por amostragem, observada a segregação de funções.” (NR)
“Art. 111. .....
§ 8º A Procuradoria do Município exercerá o controle prévio de legalidade nas contratações diretas e nos demais ajustes a que se refere o art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses do art. 110. Na contratação direta, o exame ocorrerá após a instrução e antes da autorização da autoridade competente.” (NR)

DA IMPLANTAÇÃO
Art. 9º O Departamento Municipal de Licitações disponibilizará os fluxos e as listas de verificação no processo eletrônico, identificará a versão dos formulários e coordenará a orientação das unidades. As etapas sensíveis de instrução, controle jurídico e autorização observarão a segregação de funções prevista nos arts. 7º e 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 166, de 25 de agosto de 2026, no que couber**.**

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos processos iniciados a partir dessa data. Nos processos em curso, a unidade instrutora avaliará a aplicação das novas rotinas às etapas ainda pendentes, com preservação dos atos regularmente praticados

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 26 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
I FASE PREPARATÓRIA NO IPM

Identificação	Preenchimento
Processo	
Unidade requisitante	
Objeto	
Responsável pela conferência	
Data e versão do modelo	
Modelo utilizado e fonte municipal ou federal	
Versão ou atualização e data de obtenção	

Assinalar uma opção por item. C significa conferido, P significa pendente e NA significa não aplicável. Indicar a referência do documento no IPM. Registrar a providência para sanar a pendência ou o fundamento da inaplicabilidade.
Demanda e planejamento

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	A unidade requisitante junta o DFD assinado e validado, com identificação da necessidade, quantidades, valor preliminar, data, prioridade e vínculo com o PCA, quando aplicável.	☐	☐	☐		
2	A unidade técnica junta o ETP, quando exigível. Registrar necessidade, relação com o PCA, requisitos, quantidades e memórias, alternativas de mercado, estimativa com suporte, solução, parcelamento, resultados, providências prévias, contratações correlatas, impactos e conclusão. Utilizar o modelo municipal do Anexo V e observar o art. 14 do Decreto nº 265/2025 e motivar a omissão de elementos dispensáveis. Em engenharia, documentar as condições do local e as interferências relevantes e avaliar alternativas técnicas pertinentes.	☐	☐	☐		
3	A unidade registra os riscos, sua probabilidade e impacto, a resposta e o responsável, conforme o Capítulo XXVIII do Decreto nº 265/2025. Juntar o mapa quando exigível e indicar a etapa de atualização.	☐	☐	☐		

Objeto orçamento e minutas

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	A unidade elabora TR ou a unidade técnica competente valida a peça de engenharia cabível. Utilizar o modelo federal aplicável ao TR e conferir o roteiro do Anexo III, inclusive a peça de engenharia cabível, identificar os responsáveis e registrar eventual dispensa conforme o art. 13. Registrar CATMAT ou CATSER, quando aplicável.	☐	☐	☐		
2	A unidade requisitante junta a pesquisa e a memória da estimativa, inclusive fontes, comparabilidade, datas e motivo de exclusões. A área orçamentária registra a compatibilidade dos recursos, conforme a etapa e o regime adotado.	☐	☐	☐		
3	Licitações registra a estratégia de seleção, confere edital, contrato ou instrumento equivalente quando aplicável e indica a versão dos modelos. Juntar a justificativa para adoção de modelo diverso, quando couber.	☐	☐	☐		
4	Licitações registra o saneamento das pendências e encaminha à etapa seguinte. Nas licitações, registrar controle jurídico ou fundamento da dispensa antes da divulgação do edital. Nas contratações diretas, seguir o Anexo II.	☐	☐	☐		

Conferido por _____ Data _____

ANEXO II CONTRATAÇÃO DIRETA NO IPM

Identificação	Preenchimento
Processo	
Objeto	
Unidade gestora	
Fundamento legal	
Agente de contratação	
Data da conferência	
Modelo utilizado e fonte municipal ou federal	
Versão ou atualização e data de obtenção	

Assinalar uma opção por item. C significa conferido, P significa pendente e NA significa não aplicável. Indicar a referência do documento no IPM. Registrar a providência para sanar a pendência ou o fundamento da inaplicabilidade.

Conferência anterior à autorização

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	DFD validado e peças técnicas cabíveis, incluindo o ETP municipal do Anexo V. Indicar a decisão e o fundamento para dispensa de peça, quando houver.	☐	☐	☐		
2	Enquadramento legal e documentos que comprovam os fatos da dispensa ou inexigibilidade.	☐	☐	☐		
3	Estimativa da despesa, pesquisa de preços e memória de cálculo.	☐	☐	☐		
4	Compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso.	☐	☐	☐		
5	Habilitação mínima, regularidade fiscal e trabalhista e impedimentos. Juntar as consultas e certidões do art. 91, § 4º, na etapa própria. Fundamentar eventual simplificação documental admitida em lei.	☐	☐	☐		
6	Razão da escolha do contratado.	☐	☐	☐		
7	Justificativa do preço, inclusive comprovação pelo futuro contratado na hipótese do art. 23, § 4º.	☐	☐	☐		

8	Minuta do contrato ou indicação do instrumento substitutivo e de seu fundamento legal, conforme o caso.	☐	☐	☐		
9	Pareceres técnicos exigíveis e controle jurídico ou ato prévio de dispensa de análise individualizada, com certificação de enquadramento e atendimento às recomendações.	☐	☐	☐		

Dispensa de licitação

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Por valor. Juntar demonstrativo de limites e fracionamento, aviso, resultado e julgamento, ou fundamento para dispensa do aviso. Atualizar o demonstrativo se houver mudança relevante.	☐	☐	☐		
2	Por emergência. Juntar caracterização, data, risco, nexo, parcelas indispensáveis, prazo legal, verificação das vedações e providências para contratação regular, quando cabível.	☐	☐	☐		
3	Demais hipóteses. Juntar os documentos específicos do inciso e da alínea aplicáveis.	☐	☐	☐		

Inexigibilidade de licitação

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Demonstrar a inviabilidade de competição e juntar a prova cabível do art. 85-C, inclusive quando houver credenciamento ou contratação de imóvel.	☐	☐	☐		
2	Registrar comparabilidade de preços ou comprovação alternativa idônea na forma do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.	☐	☐	☐		

Autorização formalização e publicidade

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Autorização da autoridade competente, após a conferência da instrução e do controle jurídico.	☐	☐	☐		
2	Formalização do contrato ou instrumento hábil e registro da data. Atualizar as verificações do art. 91, § 4º, antes da formalização, quando necessário.	☐	☐	☐		
3	Divulgação e manutenção do ato autorizativo ou do extrato no sítio eletrônico oficial. Registrar endereço e data.	☐	☐	☐		
4	Publicação do contrato ou instrumento substitutivo no PNCP em até dez dias úteis da assinatura ou formalização. Conferir a condição de eficácia e a hipótese legal de urgência, quando aplicável.	☐	☐	☐		
5	Juntada dos comprovantes e das divulgações específicas do objeto, inclusive as informações de custos das contratações artísticas quando cabíveis.	☐	☐	☐		

Conferido por _____ Data _____

ANEXO II CONTINUAÇÃO DOS FLUXOS E REGISTROS

Registrar a conclusão de cada etapa no momento de sua realização e indicar o documento correspondente no processo. A autorização cabe à autoridade competente. A formalização e a publicidade serão registradas após os atos que lhes dão origem.

Dispensa de licitação

#	Responsável	Providência	Concluída	Referência no IPM
1	Unidade requisitante e área orçamentária	Instruir DFD, peças técnicas e compatibilidade orçamentária.	☐	
2	Agente de Contratação		☐	

		Verificar a hipótese. Na dispensa por valor, conferir os limites e o fracionamento, registrar o aviso ou a exceção motivada e o resultado da seleção.		
3	Agente de Contratação	Conferir os documentos, a habilitação, a razão da escolha e a justificativa do preço, juntando minuta do contrato ou fundamento para instrumento substitutivo.	☐	
4	Procuradoria ou unidade instrutora	Registrar o controle jurídico ou a certificação de enquadramento no ato prévio aplicável e o atendimento às recomendações.	☐	
5	Autoridade competente	Decidir sobre a autorização da contratação com base na instrução.	☐	
6	Unidade responsável pela formalização	Formalizar o instrumento e registrar a data, observadas as verificações legais anteriores à assinatura.	☐	
7	Unidade responsável pela publicidade	Divulgar o ato ou extrato no sítio oficial, publicar o instrumento no PNCP e juntar os comprovantes, com as datas e os endereços.	☐	

Inexigibilidade de licitação

#	Responsável	Providência	Concluída	Referência no IPM
1	Unidade requisitante e área orçamentária	Instruir a necessidade, os elementos técnicos da inviabilidade de competição e a compatibilidade dos recursos.	☐	
2	Agente de Contratação	Conferir a prova da hipótese legal e os documentos específicos do art. 85-C.	☐	
3	Agente de Contratação	Conferir os documentos, a habilitação, a razão da escolha e a justificativa do preço, juntando minuta do contrato ou fundamento para instrumento substitutivo.	☐	
4	Procuradoria ou unidade instrutora	Registrar o controle jurídico ou a certificação de enquadramento no ato prévio aplicável e o atendimento às recomendações.	☐	
5	Autoridade competente	Decidir sobre a autorização da contratação com base na instrução.	☐	
6	Unidade responsável pela formalização	Formalizar o instrumento e registrar a data, observadas as verificações legais anteriores à assinatura.	☐	
7	Unidade responsável pela publicidade	Divulgar o ato ou extrato no sítio oficial, publicar o instrumento no PNCP e juntar os comprovantes, com as datas e os endereços.	☐	

Demonstrativo de dispensa por valor

Dado de controle	Registro
Exercício	
Unidade gestora	
Ramo de atividade e classe CNAE	
Despesa acumulada em reais	
Valor proposto em reais	
Total após a contratação em reais	
Limite vigente em reais	
Data de referência	
Fonte dos registros no IPM	
Responsável	
Conclusão e fundamento	

Registro do controle jurídico

Informação	Registro
Parecer ou ato prévio de dispensa e número	
Data	
Hipótese do ato e comprovação no IPM	
Recomendações e providências no IPM	

Registro de publicidade

Documento ou divulgação	Data	Endereço ou identificador
Ato autorizativo ou extrato		
Formalização do instrumento		
Prazo final de publicação		
Publicação no PNCP		

ANEXO III ROTEIROS PARA TR E PROJETO BÁSICO

Identificação	Preenchimento
Processo	
Objeto	
Área técnica	
Responsável pela conferência	
Data e versão do modelo	

Modelo utilizado e fonte municipal ou federal	
Versão ou atualização e data de obtenção	

Assinalar uma opção por item. C significa conferido, P significa pendente e NA significa não aplicável. Indicar a referência do documento no IPM. Registrar a providência para sanar a pendência ou o fundamento da inaplicabilidade.

Campos comuns do Termo de Referência

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Objeto, natureza, quantidades, prazo e eventual prorrogação.	☐	☐	☐		
2	Fundamentação da contratação com referência ao ETP, ou ao fundamento para sua dispensa, e descrição da solução ao longo do ciclo de vida.	☐	☐	☐		
3	Requisitos técnicos e de desempenho, condições de sustentabilidade e obrigações das partes.	☐	☐	☐		
4	Modelo de execução com prazos, local, etapas, entregas e evidências de cumprimento.	☐	☐	☐		
5	Modelo de gestão e fiscalização, critérios de medição, recebimento e pagamento.	☐	☐	☐		
6	Forma e critérios de seleção, requisitos mínimos de habilitação e justificativas pertinentes.	☐	☐	☐		
7	Estimativa do valor com preços unitários, fontes e memórias em documento próprio e adequação orçamentária.	☐	☐	☐		

Campos adicionais por objeto

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Compras. Unidades de fornecimento, especificações, locais de entrega, amostra quando justificada, critérios de aceite, garantia e assistência técnica quando cabíveis.	☐	☐	☐		
2	Serviços. Escopo, frequência, entregáveis, níveis de serviço, medição e critérios de correção. Em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, incluir planilha de custos e formação de preços, postos, jornadas, encargos e regras de repactuação.	☐	☐	☐		
3	Tecnologia da informação. Incluir requisitos de segurança, continuidade, interoperabilidade, acesso, titularidade, portabilidade e devolução de dados, quando aplicáveis, com critérios de aceite e transição.	☐	☐	☐		

Campos do Projeto Básico de engenharia

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Juntar levantamentos, sondagens e demais dados necessários à solução, identificando local, interferências, condicionantes e licenças cabíveis.	☐	☐	☐		
2	Descrever soluções técnicas globais e localizadas, serviços, materiais e equipamentos, com detalhamento suficiente para avaliar custos, prazos e métodos de execução.	☐	☐	☐		
3	Indicar métodos construtivos, instalações provisórias, condições organizacionais, planejamento da obra e critérios de fiscalização, medição e recebimento.	☐	☐	☐		
4	Juntar orçamento, quantitativos e memórias,	☐	☐	☐		

	cronograma e responsabilidade técnica conforme as exigências do objeto e do regime de execução. Identificar as peças técnicas e versões.					

Conferido por _____ Data _____

ANEXO III CONTINUAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Assinalar C para conferido, P para pendente ou NA para não aplicável. Registrar a referência no IPM e justificar pendências ou inaplicabilidade.

Editais recorrentes

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Compras. Definir objeto, unidade, entrega, aceitação, eventual amostra e regras para registro de preços quando adotado.	☐	☐	☐		
2	Serviços comuns e continuados. Definir execução, critérios objetivos de seleção, condições de habilitação, planilha de custos quando cabível e parâmetros de medição e desempenho.	☐	☐	☐		
3	Engenharia. Vincular as peças técnicas, identificar regime, cronograma, orçamento, critérios de habilitação técnica, medição e regras de julgamento.	☐	☐	☐		
4	Em cada versão conferir objeto, convocação, condições de participação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, entrega ou execução, fiscalização, pagamento, anexos e compatibilidade com TR ou PB.	☐	☐	☐		

Cláusulas contratuais para conferência

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Objeto, vinculação ao edital e à proposta ou ao ato autorizativo e à proposta, legislação aplicável, regime de execução e vigência.	☐	☐	☐		
2	Preço, pagamento, dotação, índice e data-base de reajuste vinculada ao orçamento estimado, atualização monetária e regras de repactuação quando cabíveis.	☐	☐	☐		
3	Medição, periodicidade, níveis de desempenho, evidências, recebimento e critérios de aceite.	☐	☐	☐		
4	Gestão e fiscalização, responsabilidades, comunicações e deveres relativos a dados e ativos, incluindo acesso, titularidade, transferência e devolução quando aplicáveis.	☐	☐	☐		
5	Infrações, sanções, critérios de multa, garantias quando exigidas, manutenção da habilitação e hipóteses de extinção.	☐	☐	☐		
6	Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Vincular a planilha de custos e formação de preços e prever as regras aplicáveis à fiscalização e à repactuação.	☐	☐	☐		

Conferir as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições específicas do objeto e a coerência entre minuta, TR ou PB e proposta. Conferir, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos, o regime de reajustamento ou repactuação, a cessão de direitos patrimoniais e as condições específicas exigidas por lei.

Conferido por _____ Data _____

ANEXO IV FONTES OFICIAIS DOS MODELOS FEDERAIS

Consultar o modelo correspondente ao objeto e à forma de contratação. No processo, registrar a versão ou data de atualização, a data de obtenção e as adaptações realizadas.

Documento ou referência	Fonte oficial

TR editais contratos avisos atas e listas de verificação	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos
Pregão e concorrência	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia
Contratações diretas	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta
Modelos disponibilizados pelo Portal de Compras	https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos/

As peças de engenharia e os conteúdos técnicos específicos serão elaborados ou validados pelo profissional competente, observados o regime de execução e os documentos exigíveis para o objeto.

ANEXO V MODELO MUNICIPAL DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Preencher o modelo conforme o objeto e o resultado dos estudos. Quando o ETP for exigível ou elaborado, os itens 1, 4, 6, 8 e 13 serão obrigatoriamente contemplados. A omissão dos demais itens dependerá de justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 14 do Decreto Municipal nº 265/2025. Os comentários orientam o preenchimento e serão substituídos pelo conteúdo da contratação. A dispensa do próprio ETP observará o art. 13 do Decreto nº 265/2025, quando cabível.
Processo nº _____ Unidade requisitante _____
Objeto _____
INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)
Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
Comentários: Informar o item e o exercício do PCA ou justificar a ausência de previsão, com as providências cabíveis conforme o regulamento municipal.
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.
Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).
Indicar os requisitos necessários e suficientes para a solução. As exigências de habilitação específicas que decorram desses requisitos deverão ser justificadas e detalhadas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso.
4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).
6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo IX do Decreto Municipal nº 265/2025. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.
7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.
8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).
9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.
10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.
(exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)
11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.
Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.
Responsáveis pela elaboração _____ Data _____
Validação da unidade requisitante _____ Data _____

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:35953787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 42/2025 – Lei Poder Executivo.
Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.47. 00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.00000
TOTAL		1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçú, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:63FDAC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.049.900,00	77.879.599,31	10.313.044,31	53.990.884,59	23.888.714,72	11.019.107,76	53.036.430,04	24.843.169,27	50.121.713,15
DESPESAS CORRENTES	54.290.987,81	59.074.604,61	8.364.925,62	41.503.673,20	17.570.931,41	8.191.087,34	40.951.758,79	18.122.845,82	38.171.076,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.471.289,13	31.261.344,36	4.471.737,80	22.370.822,96	8.890.521,40	4.470.377,09	22.369.462,25	8.891.882,11	20.007.485,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.300.000,00	140.800,36	830.787,13	469.212,87	140.800,36	830.787,13	469.212,87	830.697,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.319.698,68	26.513.260,25	3.752.387,46	18.302.063,11	8.211.197,14	3.579.909,89	17.751.509,41	8.761.750,84	17.332.893,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.107.792,00	17.675.494,86	1.948.118,69	12.487.211,39	5.188.283,47	2.828.020,42	12.084.671,25	5.590.823,61	11.950.636,54
INVESTIMENTOS	1.607.792,00	15.175.494,86	1.562.412,09	10.575.993,43	4.599.501,43	2.442.313,82	10.173.453,29	5.002.041,57	10.039.418,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	385.706,60	1.911.217,96	588.782,04	385.706,60	1.911.217,96	588.782,04	1.911.217,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.129.499,84	0,00	0,00	1.129.499,84	0,00	0,00	1.129.499,84	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	5.601.800,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.492.000,00	86.609.903,03	11.560.994,06	60.218.180,14	26.391.722,89	12.267.057,51	59.263.725,59	27.346.177,44	55.723.513,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.492.000,00	86.609.903,03	11.560.994,06	60.218.180,14	26.391.722,89	12.267.057,51	59.263.725,59	27.346.177,44	55.723.513,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.120.000,00	0,00	970.686,11	3.896.825,29	(3.896.825,29)	264.622,66	4.851.279,84	(4.851.279,84)	8.391.491,83
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.612.000,00	86.609.903,03	12.531.680,17	64.115.005,43	22.494.897,60	12.531.680,17	64.115.005,43	22.494.897,60	64.115.005,43

Entidades:									
Município de Inácio Martins									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 14:55			

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:F585C046

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	5.601.800,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.994.100,00	3.428.872,52	512.184,98	2.557.646,85	871.225,67	512.184,98	2.557.646,85	871.225,67	2.300.986,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.448.000,00	5.301.431,20	735.764,77	3.669.648,70	1.631.782,50	735.764,77	3.669.648,70	1.631.782,50	3.300.813,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	5.601.800,45
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	1.247.949,75	6.227.295,55	2.503.008,17	5.601.800,45
Entidades:									
Município de Inácio Martins									
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 14:57			

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:B306BC9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75		6.227.295,55		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	14,29	6.227.295,55	71,33	0,00
Entidades:							
Município de Inácio Martins							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 14:53				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:C66CC1BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.091.000,00	4.319.222,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.166.000,00	721.553,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.130.000,00	210.475,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.465.000,00	1.108.525,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.330.000,00	2.278.669,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.961.000,00	36.314.415,69
2.1 - Cota-parte FPM	31.700.000,00	22.569.450,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	20.396.534,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	2.172.916,40
2.2 - Cota-parte ICMS	16.000.000,00	12.283.151,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	261.000,00	193.124,30
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	256.946,16
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.011.742,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.052.000,00	40.633.638,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.252.200,00	6.828.299,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	5.260.800,00	3.330.109,80
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.362.883,92	9.051.598,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000.000,00	8.848.347,14
6.1.1 - Principal	11.936.300,00	8.808.932,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	63.700,00	39.414,32
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.177,24	42.177,24
6.2.1 - Principal	42.177,24	42.177,24
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	109.706,68	161.074,12
6.3.1 - Principal	109.706,68	161.074,12
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	211.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	209.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.684.100,00	1.980.632,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	208.335,71
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	208.335,71
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.259.934,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.398.681,09	9.030.198,45	9.030.198,45	8.234.712,44	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.535.947,87	8.773.746,91	8.773.746,91	7.978.260,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.125.288,46	3.443.353,99	3.443.353,99	3.168.450,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.975.659,41	5.330.392,92	5.330.392,92	4.809.810,02	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10.1.4 - Educação Especial	345.000,00			0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00				
10.2 - OUTRAS DESPESAS	862.733,22	256.451,54	256.451,54	256.451,54	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	221.918,22	51.180,49	51.180,49	51.180,49	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	249.115,00	78.580,79	78.580,79	78.580,79	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	325.700,00	126.690,26	126.690,26	126.690,26	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	9.028.901,28	9.028.901,28	8.233.415,27	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	8.884.317,77	8.884.317,77	8.088.831,76	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	42.151,09	42.151,09	42.151,09	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	102.432,42	102.432,42	102.432,42	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00					
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	8.772.449,74	8.772.449,74	7.976.963,73	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	102.432,42	102.432,42	102.432,42	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	6.336.118,95	8.772.449,74	8.772.449,74	96,92
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	80.537,06	102.432,42	102.432,42	63,59
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	24.161,12			
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	905.159,85	22.697,22	22.697,22	0,00	0,25
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.031.628,16	208.335,71	0,00	0,00	208.335,71	208.335,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	6.648.876,70	3.886.542,12	3.857.731,24	3.521.425,91	28.810,88
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	1.608.802,25	851.684,59	844.802,65	735.311,74	6.881,94
20.2 - Ensino Fundamental	3.806.794,00	2.516.100,25	2.494.823,88	2.292.482,13	21.276,37
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	56.300,00	11.120,99	11.120,99	11.120,99	
20.4 - Educação Especial	660.500,00	221.662,12	221.662,12	207.996,51	
20.5 - Administração Geral	450.880,45	275.849,71	275.197,14	267.841,60	652,57
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	65.600,00	10.124,46	10.124,46	6.672,94	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	16.987.577,34	12.269.995,86	12.241.837,55	11.134.518,88	28.158,31
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.956.008,93	4.346.219,07	4.339.337,13	3.954.943,11	6.881,94
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.031.568,41	7.923.776,79	7.902.500,42	7.179.575,77	21.276,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.857.731,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.828.299,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	207.038,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.478.992,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.158.409,66	10.478.992,56	25,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.124.866,63		1.020.936,73		103.929,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	370.762,58	0,00	266.832,68	0,00	103.929,90
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	695.918,04	0,00	695.918,04	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	58.186,01	0,00	58.186,01	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.250.658,25	2.813.970,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.421.472,31	1.084.513,49
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	864.000,00	689.347,23
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00

31.1.3 - PNAE	253.000,00	236.444,99
31.1.4 - PNATE	159.472,31	158.721,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	145.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	773.185,94	832.735,83
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.056.000,00	896.721,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.197.878,24	3.803.007,60	3.531.080,14	3.522.508,98	271.927,46
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.644.731,84	2.311.319,35	2.201.320,17	2.201.320,17	109.999,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.526.646,40	1.478.724,63	1.316.796,35	1.308.932,47	161.928,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.500,00	2.589,64	2.589,64	2.589,64	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	10.373,98	10.373,98	9.666,70	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.245.436,03	16.719.748,17	16.419.009,83	15.278.647,33	300.738,34
33.1 - Despesas Correntes	21.388.191,54	14.995.112,06	14.694.373,72	13.554.011,22	300.738,34
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.445.963,38	10.237.555,35	10.237.555,35	9.194.419,38	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	166.000,00	116.932,48	116.932,48	116.932,48	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.776.228,16	4.640.624,23	4.339.885,89	4.242.659,36	300.738,34
33.2 - Despesas de Capital	1.857.244,49	1.724.636,11	1.724.636,11	1.724.636,11	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.857.244,49	1.724.636,11	1.724.636,11	1.724.636,11	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	755.401,22	13.437,02
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.051.598,50	689.347,23
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.988.816,49	650.986,72
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	818.183,23	51.797,53
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	818.183,23	51.797,53
Entidades:		
Município de Inácio Martins		
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:29	

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:76C93E01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 73.802.660,08 9.371.000,00 1.166.000,00 2.465.000,00 1.130.000,00 3.330.000,00 1.280.000,00 414.019,81 1.124.855,70 1.083.855,70 41.000,00 62.479.240,94 26.100.000,00 12.800.000,00 1.200.000,00 240.000,00 208.800,00 12.297.183,92 9.633.257,02 413.543,63 0,00 413.543,63 72.718.804,38 0,00 0,00 8.502.548,92 9.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8.493.548,92 5.025.273,43 3.468.275,49 0,00 0,00 0,00 8.493.548,92 0,00 0,00 81.212.353,30 81.212.353,30 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**54.299.121,93 5.358.287,23 721.553,13 1.108.525,14 210.475,20 2.278.669,48 1.039.064,28 462.714,80 1.401.959,56 1.378.549,44 23.410,12 46.386.218,90 18.490.143,92 9.826.521,73 809.395,54 205.557,03 154.499,54 9.012.184,18 7.887.916,96 689.941,44 0,00 689.941,44 52.920.572,49 0,00 0,00 9.815.883,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.815.883,50 4.739.387,25 5.076.496,25 0,00 0,00 0,00 9.815.883,50 0,00 0,00 62.736.455,99 62.736.455,99 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.804.908,33	47.730.968,75	47.179.054,34	43.772.877,06	4.172.625,49	1.463,66	1.463,66
Pessoal e encargos sociais	34.690.216,88	24.928.469,81	24.927.109,10	22.308.472,55	2.572.942,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	830.787,13	830.787,13	830.697,54	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.814.691,45	21.971.711,81	21.421.158,11	20.633.706,97	1.599.683,03	1.463,66	1.463,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	66.504.908,33	46.900.181,62	46.348.267,21	42.942.179,52	4.172.625,49	1.463,66	1.463,66
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO	17.675.494,86	12.487.211,39	12.084.671,25	11.950.636,54	765.102,98	135.536,20	135.536,20

FONTES RPPS) (XXIII)							
Investimentos	15.175.494,86	10.575.993,43	10.173.453,29	10.039.418,58	765.102,98	135.536,20	135.536,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.500.000,00	1.911.217,96	1.911.217,96	1.911.217,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	15.175.494,86	10.575.993,43	10.173.453,29	10.039.418,58	765.102,98	135.536,20	135.536,20
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.129.499,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	

RPPS) (XXX)

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RPPS) (XXXI)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + 82.809.903,03 57.476.175,05 56.521.720,50 52.981.598,10 4.937.728,47 136.999,86 136.999,86

XXIX + XXX)

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) 82.809.903,03 57.476.175,05 56.521.720,50 52.981.598,10 4.937.728,47 136.999,86 136.999,86

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.680.129,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.680.129,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.540.970,65

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.378.549,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	839.159,29

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.219.519,71

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.851.739,69	4.940.521,73
DEDUÇÕES (XL)	11.499.609,64	13.629.101,48
Disponibilidade de Caixa	11.499.609,64	13.629.101,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.940.245,56	17.645.023,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.422.349,74	4.009.621,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.286,18	6.300,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.647.869,95)	(8.688.579,75)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.040.709,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	205.167,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.412.728,34)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.627.981,46

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.088.591,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.961.694,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.961.694,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Município de Inácio Martins	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:18	

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:4DA5DC80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	**71.612.000,00 82.305.209,00 64.115.005,43 0,00 7.961.694,03 68.492.000,00 18.117.903,03 86.609.903,03 60.218.180,14 59.263.725,59 55.723.513,60 4.851.279,84 60.218.180,14 59.263.725,59 66.000.909,57 65.025.909,57 64.384.361,57 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		11.883.089,11		0,00 %
Resultado Primário	1.540.970,65			11.343.698,96		736,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	5.422.349,74		15.122,27	4.937.728,47		469.499,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	142.713,94		0,00	136.999,86		5.714,08
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	5.565.063,68		15.122,27	5.074.728,33		475.213,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.478.992,56			25% / 18%		25,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.772.449,74			70%		96,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			9.000,00
Despesa de Capital Líquida			12.487.211,39			5.188.283,47
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		3.136,81
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.725.209,18		15%	22,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Inácio Martins				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:45			

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:7E52F5A6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 239/2026

SÚMULA: Institui e padroniza o Documento de Formalização de Demanda – DFD no âmbito do Poder Executivo Municipal de Inácio Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 5º, 12, inciso VII, 18 e 72, inciso I;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos e fortalecer o planejamento das contratações públicas municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o modelo padrão de Documento de Formalização de Demanda – DFD, de utilização obrigatória pelos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Documento de Formalização de Demanda – DFD é o instrumento pelo qual a unidade requisitante identifica, justifica e formaliza a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, inclusive nas contratações diretas.
Art. 3º O Documento de Formalização de Demanda deverá conter, no mínimo:
I – Descrição sucinta do objeto;
II – Justificativa da necessidade da contratação;
III – Quantitativo estimado;
IV – Valor estimado da contratação;

V – Data pretendida para a conclusão da contratação;
VI – Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício;
VII – Identificação da unidade requisitante;
VIII – Identificação e assinatura do responsável pela solicitação.
Parágrafo único. O valor preliminar estimado deverá ser fundamentado em fontes idôneas, não substituindo a pesquisa de preços exigida pela legislação vigente.
Art. 4º A elaboração do DFD será de responsabilidade da unidade requisitante, cabendo ao titular da respectiva unidade administrativa sua aprovação e encaminhamento ao setor competente.
Art. 5º O setor responsável pelas contratações deverá verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Decreto, podendo solicitar correções ou complementações antes do prosseguimento do processo.
Art. 6º O DFD deverá integrar o respectivo processo administrativo de contratação, podendo ser acrescido de informações complementares, conforme as características do objeto, desde que preservados os campos mínimos obrigatórios.
Art. 7º A formalização da demanda não constitui autorização para realização da despesa, devendo ser observadas as demais exigências legais aplicáveis à contratação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, em 24 de de Novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Local e Data

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Descrever resumidamente o objeto pretendido.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Descrever a necessidade da contratação, o interesse público envolvido e os resultados pretendidos.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	XXXXXXXXXX	XXX	XXX
02	XXXXXXXXXX	XXX	XXX
03	XXXXXXXXXX	XXX	XXX

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Recursos Municipal	Recursos Estadual	Recursos Federal
R$ XXXXX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
Valor Total Estimado:	R$ XXXXX	

5. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
_____/_____/_____

5.1 GRAU DE PRIORIDADE
( ) Baixa
( ) Média
( ) Alta. Justificar.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO
( ) Previsto no PCA
( ) Não previsto no PCA. Justificar:

7. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal:
Departamento/Setor:
Responsável pela solicitação:
Cargo/Função:

8. APROVAÇÃO DA DEMANDA
Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD e autorizo seu encaminhamento ao setor competente para adoção das providências administrativas pertinentes.

Secretário Municipal ou titular da unidade requisitante

Publicado por:
Eloyse Goncalves Binkowski
Código Identificador:11A3DB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1290/2026 do Ofício nº 337/2026 da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA MADALENA MONTINI	900025	ENFERMEIRA PADRÃO – PSF	08/07/2024 A 07/07/2025	07/12/2026	05/01/2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:62188DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **1/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E **ILPI Asilo São Vicente de Paulo.**

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Rui Barbosa, 632, na cidade de Ivaí/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado por Orli Antonio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 1327943, doravante denominado CONTRATANTE, e a ILPI Asilo São Vicente de Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.109.501/0001-06, sediada na Rua Professor Souza Araúo, 443, na cidade de Imbituva/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ruberley Bobato, Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo às em vista o que consta no Processo Administrativo nº 746/2026 e em observância disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Assistência Social / Instituição de Longa Permanência para Idosos com Grau de Dependência I Informações Adicionais:		Mês	36	2.515,50

	Grau de Dependência I: Idosos independentes, mesmo que utilizem equipamentos de autoajuda Quantidade de Vagas: 3				
2	Assistência Social / Instituição de Longa Permanência para Idosos com Grau de Dependência II Informações Adicionais: Grau de Dependência II: idosos com dependência em até 3 (três) atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada Quantidade de Vagas: 3		Mês	36	2.958,00
3	Assistência Social / Instituição de Longa Permanência para Idosos com Grau de Dependência III Informações Adicionais: Grau de Dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo Quantidade de Vagas: 3		Mês	36	4.105,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. **O Edital de Chamamento Público;**
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento é de **1 (um) ano** contados da **sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA 3ª: CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
3.1. O credenciamento adotará a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros
3.1.1. A seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
3.1.2. Caso não possua condições cognitivas para a escolha, a seleção ficará a cargo de sua família;
3.1.3. Caso não haja família presente, a seleção ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CLÁUSULA 4ª: PREÇO
4.1. O valor da contratação é de R$ 344.826,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Ivaí, **25** de novembro de **2026**.

Prefeito Municipal de Ivaí
CONTRATANTE

ILPI Asilo São Vicente de Paulo
CONTRATADA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B8388CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR (CNPJ N.º 75.457.341/0001-90)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.— Conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026.

FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46019348)	2	AVENTAL EM TECIDO PARA COZINHA, TAMANHO 120 X 60 CM. (Marca: VESTBEM)	130 UN	R$ 31,87	R$ 4.143,10

Valor total do fornecedor: R$ 4.143,10 (quatro mil cento e quarenta e três reais e dez centavos).

FORNECEDOR: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.535.805/0001-35
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46031587)	3	BATERIA TIPO ALCALINA, REFERÊNCIA A23, VOLTAGEM 12V. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS (Marca: Elgin / Ref.: ELE000000082195)	360 PCT	R$ 12,07	R$ 4.345,20

Valor total do fornecedor: R$ 4.345,20 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46043712)	4	DETERGENTE DESENGRAXANTE QUE POSSUI UM GRANDE PODER DE LIMPEZA, REMOVE AS MAIS VARIADAS SUJIDADES, FULIGEM, ÓLEOS, GRAXA E GORDURA, SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE DILUÍDO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE ATÉ 1:200 COM AÇÃO DESENGRAXANTE E ATÉ 1:400 COR: AMARELO ODOR: PINHO PH: 6,0 - 8,0 PESO ESPECÍFICO: 1,065 1,095 G/CM VISCOSIDADE: 6.000 20.000 CPS TEOR DE ATIVOS: 27,0 32,0% GALÃO DE 5 LITROS. DOSADOR EM COMODATO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. (Marca: Marca Própria)	250 UN	R$ 44,99	R$ 11.247,50

Valor total do fornecedor: R$ 11.247,50 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46043727)	6	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COM 02 DOBRAS, COR BRANCA, GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM PERFUME, MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 21 CM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E PROCEDÊNCIA (Marca: BELAPELL)	3.330 PCT	R$ 7,00	R$ 23.310,00

Valor total do fornecedor: R$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46043725)	7	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA,	570 PCT	R$ 3,99	R$ 2.274,30

		PRODUZIDA COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 CM X 22 CM POR FOLHA. EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA ROLO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. (Marca: SIRIUS)			

Valor total do fornecedor: R$ 2.274,30 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 56.393.363/0001-99
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46043738)	8	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MEDIDA DE 39X58CM, MICRA 6, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBEDECENDO AOS PADRÕES ABNT PESANDO 1,360 KG (Marca: NekPlast)	290 PCT	R$ 10,50	R$ 3.045,00

Valor total do fornecedor: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: GAM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 78.933.322/0001-80
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46043739)	9	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MEDIDA DE 59X62 CM, MICRA 7, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBEDECENDO AOS PADRÕES ABNT PESANDO 2,560 KG (Marca: JS PLÁSTICOS)	2.240 PCT	R$ 13,40	R$ 30.016,00

Valor total do fornecedor: R$ 30.016,00 (trinta mil e dezesseis reais).

FORNECEDOR: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 58.873.271/0001-31
ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Item 46043743)	10	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE DE 10 LITROS/QUILOS. 50 UNIDADES POR PACOTE. (Marca: SAFIRA)	480 RL	R$ 6,00	R$ 2.880,00

Valor total do fornecedor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 81.261,10 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 26/11/2026 a 26/11/2027.

Jaguapitã – PR, 26 novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:647683D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 759/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

DESIGNAR a partir do mês de novembro de 2026, os servidores públicos do município lotados na Secretaria Municipal de Saúde como **responsável técnico** pela Unidade Básica de Saúde, conforme relação abaixo, revogadas as disposições em contrário até ulterior deliberação.

NOME	MATRICULA	CARGO/EMPREGO	LOCAL
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	8147569	ENFERMEIRO	UPSF Deolinda Consalter
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	8147471	ENFERMEIRO	UAPSF Carlos Nascimento
IVAN LUIZ PRADO	800550	ENFERMEIRO	UAPSF Dr. Manoel Martin
RAFAELA LIMA CORDEIRO	8147663	ENFERMEIRO	UAPSF Dona Conchita
SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	8148461	ENFERMEIRO	UAPSF Dona Hiuta

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:777CFEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2026

DECRETO Nº 102/2026
Dispõe sobre procedimentos complementares de solicitação, emissão, registro, estorno e cancelamento de empenhos, liquidação, guarda eletrônica dos documentos, programação financeira, execução e controle dos pagamentos, alterações da ordem cronológica, tratamento de despesas e pagamentos irregulares, apuração de responsabilidades e gestão dos restos a pagar, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando os arts. 37, 70 e 74 da Constituição Federal; os arts. 58 a 65 e 68 da Lei Federal nº 4.320/1964; os arts. 8º, 9º, 42 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000; o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; a Lei Federal nº 13.709/2018; a Portaria Municipal nº 95/2025 e os Decretos Municipais nº 83/2025 e nº 86/2025, DECRETA:
CAPÍTULO I – OBJETO, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS
Art. 1º Este Decreto complementa os atos municipais vigentes e disciplina os fluxos, os responsáveis, os registros e os controles referentes ao empenho, à liquidação, ao pagamento e à gestão dos restos a pagar na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de normas específicas.
Art. 2º Os procedimentos observarão a legalidade, segregação de funções, motivação, transparência, rastreabilidade, tempestividade, equilíbrio financeiro, observância das fontes de recursos e preservação dos direitos dos credores.
Parágrafo único. Permanecem aplicáveis a Portaria Municipal nº 95/2025 e os Decretos Municipais nº 83/2025 e nº 86/2025, prevalecendo a legislação superior em caso de conflito; procedimentos internos serão ajustados para execução deste Decreto.
CAPÍTULO II – SOLICITAÇÃO, EMISSÃO, REGISTRO E CANCELAMENTO DE EMPENHOS
Art. 3º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. A reserva de dotação, a solicitação de compra e a autorização administrativa não substituem o empenho.
§ 1º O empenho será processado obrigatoriamente no sistema eletrônico oficial de execução orçamentária e contábil do Município, com registro individualizado, numeração única por exercício e unidade gestora, identificação do credor, objeto, valor, dotação, fonte de recursos, data e responsáveis.
§ 2º O sistema deverá assegurar a rastreabilidade de cada empenho, mediante vinculação ao processo de despesa, registro de emissão, alterações, reforços, estornos e cancelamentos, identificação dos usuários e preservação do histórico para fiscalização e auditoria. É vedado o compartilhamento de credenciais e a alteração indevida de datas.
Art. 4º A unidade requisitante formalizará a solicitação de empenho antes da realização da despesa, com identificação da unidade, objeto, finalidade pública, credor, valor estimado ou determinado e indicação do processo de origem.
§ 1º A solicitação será instruída, conforme a natureza da despesa, com: I – requisição formal e justificativa; II – reserva ou informação de disponibilidade orçamentária; III – processo de contratação, ato de adjudicação ou homologação, quando cabível; IV – contrato, instrumento substitutivo ou autorização de fornecimento ainda não executada, quando aplicável; V – demonstrativos de folha, atos concessivos, guias, decisões judiciais ou outros documentos específicos da obrigação; VI – pareceres e autorizações exigidos pela legislação aplicável.
§ 2º A documentação será vinculada ao processo eletrônico. A unidade solicitante responderá pela veracidade das informações e pela instrução que lhe compete, sem prejuízo das atribuições dos demais setores.
Art. 5º O procedimento de empenho seguirá as etapas e responsáveis do Anexo II: I – a unidade requisitante formalizará e instruirá o pedido; II – Compras e Licitações conferirá os documentos da contratação, quando aplicável; III – a Contabilidade verificará a classificação, fonte e saldo orçamentário e modalidade do empenho; IV – o ordenador de despesas ou autoridade competente autorizará a despesa; V – a Contabilidade emitirá e registrará a nota de empenho, após a autorização; VI – a unidade responsável somente liberará a execução do objeto após confirmação do empenho, observadas as peculiaridades legais da despesa.
Parágrafo único. Havendo insuficiência de dotação ou pendência documental, o pedido será devolvido à unidade responsável para saneamento, com registro da ocorrência. A Contabilidade não substituirá o ordenador na autorização da despesa nem o setor competente na análise da legalidade da contratação.
Art. 6º O empenho será ordinário, estimativo ou global, conforme a natureza da obrigação e a Lei Federal nº 4.320/1964. Os reforços necessários serão autorizados e registrados antes da realização da parcela de despesa que exceder o saldo empenhado, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º O estorno parcial ou cancelamento total do empenho será admitido quando houver erro de registro, redução ou extinção da obrigação, saldo não utilizado ou outra causa legalmente justificada, desde que não prejudique direitos de terceiros nem elimine obrigação subsistente.
§ 1º A unidade responsável solicitará formalmente o estorno ou cancelamento, indicando número e exercício do empenho, credor, valor, motivo, situação da execução e documentos comprobatórios, tais como termo de rescisão, redução contratual, declaração de saldo não utilizado ou evidência do erro, conforme o caso.
§ 2º A Contabilidade verificará os saldos, liquidações e pagamentos vinculados e os efeitos contábeis e orçamentários. A autorização expressa caberá ao ordenador de despesas ou autoridade formalmente competente. Após autorização, a Contabilidade registrará o estorno ou cancelamento no sistema oficial, preservando a vinculação ao empenho original, justificativa, documentos, data e responsáveis.
§ 3º É vedado cancelar empenho para ocultar obrigação existente. Havendo liquidação ou pagamento, eventuais correções dependerão da comprovação do erro ou da extinção da obrigação e do tratamento contábil adequado, sem prejuízo das medidas de recuperação de valores. Os restos a pagar observarão também o capítulo próprio deste Decreto e o Decreto Municipal nº 83/2025.
CAPÍTULO III – DESPESAS REALIZADAS SEM PRÉVIO EMPENHO
Art. 8º Identificada despesa realizada sem prévio empenho, a unidade que tomar conhecimento comunicará imediatamente o fato ao ordenador de despesas, à Contabilidade e ao Controle Interno, mediante registro em processo administrativo, indicando objeto, credor, valor, período, unidade envolvida e circunstâncias da ocorrência.
Parágrafo único. A unidade responsável instruirá o processo com documentos de contratação, notas fiscais, atestos ou evidências da entrega ou execução, comunicações, autorizações e demais elementos disponíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
Art. 9º A Contabilidade avaliará os elementos comprobatórios e efetuará, quando satisfeitos os critérios de reconhecimento, o registro patrimonial da obrigação e da variação patrimonial diminutiva ou do ativo correspondente, conforme sua natureza, pelo regime de competência, independentemente da execução orçamentária, observados o MCASP e as NBC TSP.
§ 1º A regularização orçamentária dependerá de instrução adequada, manifestação da autoridade competente e disponibilidade de dotação, com emissão do empenho e subsequente liquidação e pagamento, quando juridicamente cabíveis, vedada a retroação fictícia de datas. Obrigações de exercícios encerrados observarão, quando aplicável, o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e as regras de despesas de exercícios anteriores e de ajustes contábeis.
§ 2º O reconhecimento patrimonial não convalida a irregularidade, não substitui a apuração de responsabilidade e não implica autorização automática de pagamento. A Procuradoria Jurídica será consultada quando necessário à definição das providências legais.
Art. 10 Constatada despesa realizada irregularmente sem prévio empenho, a autoridade competente instaurará formalmente processo administrativo para apuração de responsabilidade, independentemente da regularização contábil, aplicando-se os procedimentos dos arts. 29 a 31 deste Decreto.
§ 1º O ato de instauração delimitará os fatos, período, unidade administrativa e agentes cuja conduta será averiguada, conforme os elementos disponíveis. A unidade ou comissão competente autuará o processo, coletará e preservará documentos, registros do sistema, comunicações, autorizações, evidências de execução e demais provas, realizando diligências e oitivas quando cabíveis, observada a legislação disciplinar e as garantias de defesa.
§ 2º A apuração não pressupõe responsabilidade individual nem suspende o reconhecimento contábil devido. Ressalvam-se as hipóteses legalmente diferenciadas de empenho, inclusive o regime de adiantamento previsto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, que exige empenho prévio na dotação própria.
CAPÍTULO IV – INSTRUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO
Art. 11 O processo de despesa será individualizado por número de processo e, quando cabível, número do empenho e do contrato, devendo conter os documentos indispensáveis à comprovação da origem, do objeto, do credor, da entrega do bem ou da execução do serviço e do direito ao pagamento.
§ 1º Integrarão o processo, conforme sua natureza: nota fiscal ou documento equivalente; nota de empenho; contrato ou instrumento substitutivo; comprovante do recebimento; atesto identificado; relatório de medição; documentos tributários e previdenciários pertinentes; evidências da execução; registro da liquidação; autorização de pagamento; e comprovante bancário.
§ 2º Os documentos serão obrigatoriamente digitalizados ou inseridos, quando nativamente digitais, no sistema eletrônico oficial de gestão de processos e/ou execução orçamentária e financeira adotado pelo Município, com vínculo verificável ao respectivo processo de despesa e empenho.
§ 3º O sistema deverá permitir identificação de responsáveis, datas de inclusão, alterações, histórico de tramitação e localização dos documentos, preservando trilha de auditoria e integridade; indisponibilidade técnica será registrada, com posterior inserção tão logo restabelecido o acesso.
§ 4º O documento físico original, quando houver obrigação legal de guarda, será preservado segundo a tabela de temporalidade e normas de arquivo aplicáveis.
Art. 12 O fluxo da liquidação observará as etapas e responsabilidades previstas no Anexo I, observado o seguinte:
I – a unidade requisitante ou fiscal do contrato confirmará a entrega ou execução, registrará ocorrências e emitirá o atesto no prazo de até 3 (três) dias úteis após receber documentação completa, ressalvado prazo contratual ou normativo específico;
II – o setor responsável pela instrução encaminhará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o atesto, os comprovantes e o processo eletrônico à Contabilidade;
III – a Contabilidade conferirá os documentos e realizará ou validará o registro da liquidação em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da instrução completa, ressalvados prazos contratuais específicos, diligências justificadas e situações de maior complexidade;
IV – verificada pendência, o processo será devolvido ao responsável, com apontamento escrito, identificação da unidade destinatária e data do envio, suspendendo-se o prazo interno enquanto pendente o saneamento.
§ 1º Os prazos deste artigo são internos e não afastam prazos de liquidação e pagamento estabelecidos em contrato ou legislação aplicável; quando mais restritivos, prevalecem estes últimos.
§ 2º Toda prorrogação excepcional deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico, sem manipulação da data real do recebimento ou de exigibilidade.
Art. 13 Antes de concluir a liquidação, a Contabilidade conferirá a existência e a correspondência entre nota fiscal, atesto e documentos comprobatórios do recebimento do bem ou da prestação do serviço, verificando valores, credor, competência, empenho e eventual medição, sem substituir o fiscal no julgamento técnico da execução.
Art. 14 Antes da emissão da ordem de pagamento, a Tesouraria realizará nova conferência formal da documentação que embasou a liquidação, verificando sua vinculação ao processo, a identificação do atestante e a existência de liquidação regularmente registrada; inconsistências serão submetidas à Contabilidade e à unidade demandante.

CAPÍTULO V – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E PRIORIZAÇÃO

Art. 15 Antes da emissão da ordem de pagamento, a Tesouraria deverá verificar e registrar no processo: I – disponibilidade efetiva de caixa na fonte ou destinação aplicável; II – compatibilidade do desembolso com o cronograma mensal de desembolso aprovado e suas alterações; III – existência de liquidação válida; IV – ordem cronológica exigível, quando aplicável; V – ausência de impedimento legal ou contratual.

§ 1º Não será expedida ordem de pagamento sem a verificação documentada dos incisos I e II, salvo determinação judicial ou hipótese legal que imponha tratamento específico, devidamente motivada e documentada.

§ 2º Em caso de insuficiência de caixa, a Tesouraria registrará a ocorrência e a comunicará à unidade de programação financeira e ao ordenador de despesas, preservada a posição do credor na ordem cronológica quando incidente.

Art. 16 Na hipótese de insuficiência de caixa, a programação dos desembolsos observará, sem afastar vinculações, decisões judiciais e a ordem cronológica contratual legalmente exigida, os seguintes critérios objetivos:

I – cumprimento de obrigações constitucionais, judiciais e legalmente vinculadas, inclusive precatórios segundo o regime próprio;

II – remuneração dos servidores, encargos previdenciários, tributários e demais obrigações cujo inadimplemento gere consequências legais imediatas, consideradas as datas de vencimento;

III – despesas necessárias à continuidade de serviços públicos essenciais, mediante demonstração objetiva do risco de interrupção;

IV – obrigações contratuais, respeitada a ordem cronológica por fonte diferenciada de recursos e categoria contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de alteração;

V – demais despesas, conforme vencimento, cronograma de desembolso e disponibilidade por fonte.

§ 1º Os critérios deste artigo orientam a programação financeira global e não autorizam, por si, a quebra da ordem cronológica regida pelo art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Havendo conflito de prioridades ou limitação de caixa, a autoridade ordenadora formalizará decisão motivada, baseada em parecer técnico da Tesouraria e, quando necessário, da Contabilidade e da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO VI – EXECUÇÃO, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E CONTROLES BANCÁRIOS

Art. 17 O pagamento será realizado preferencialmente mediante sistema bancário ou remessa eletrônica que imponha dupla aprovação por agentes distintos ou alçadas técnicas diferenciadas, de modo que um mesmo agente não possa iniciar e concluir unilateralmente a transação.

§ 1º A Tesouraria preparará a operação e conferirá beneficiário, valor, conta de destino, fonte e documentação; a autorização final caberá ao ordenador de despesas ou outro agente formalmente designado, distinto do preparador.

§ 2º As credenciais de acesso serão pessoais e intransferíveis, vedado compartilhamento de senhas, tokens, certificados ou autorizações bancárias.

§ 3º Nos pagamentos por lote ou arquivo de remessa, será exigido registro de preparação e de autorização por usuários distintos, conservados os comprovantes e logs disponíveis.

§ 4º Caso o banco ou sistema não disponha temporariamente de dupla aprovação, a operação dependerá, antes da execução, de autorização escrita ou eletrônica individualizada por segundo agente competente, com prova anexada ao processo, devendo a Administração promover a adequação técnica do mecanismo bancário.

Art. 18 Concluído o pagamento, a Tesouraria juntará ao processo comprovante com data, valor, beneficiário e identificação da operação, providenciará o registro no sistema oficial e realizará a conciliação bancária.

CAPÍTULO VII – ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 19 A alteração excepcional da ordem cronológica observará exclusivamente as hipóteses previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 86/2025, vedada preferência por mera conveniência administrativa.

Art. 20 A unidade demandante que identificar hipótese excepcional deverá formalizar solicitação no processo eletrônico, com identificação do credor, fonte, categoria contratual, posição original, hipótese legal, documentação comprobatória, risco e identificação do solicitante.

Art. 21 A Contabilidade e a Tesouraria analisarão a exigibilidade, a ordem original, a documentação, a fonte e a disponibilidade financeira, juntando manifestação técnica; quando necessário, será solicitada manifestação jurídica.

Art. 22 O ordenador de despesas ou autoridade legalmente competente decidirá previamente, por despacho motivado, quanto à aprovação ou rejeição da alteração, identificando a hipótese legal específica e o alcance da decisão.

Art. 23 A Tesouraria registrará a decisão e eventual alteração no sistema oficial, preservando a posição original, as evidências e a trilha de auditoria; a unidade responsável pelo portal providenciará a publicação mensal da lista e justificativas, com comunicação aos órgãos de controle exigida em lei.

CAPÍTULO VIII – PAGAMENTOS EM DESCONFORMIDADE E RECUPERAÇÃO DE VALORES

Art. 24 Identificado pagamento em duplicidade, a maior, a credor incorreto, sem liquidação regular, em fonte indevida ou por outro motivo desconforme, o agente que tomar conhecimento comunicará imediatamente o fato à chefia e à Tesouraria, registrando ocorrência no processo eletrônico com data, natureza, valor estimado e documentos disponíveis.

Art. 25 A Tesouraria, em conjunto com a Contabilidade, verificará a ocorrência, conciliará registros contábeis e bancários, identificará valores efetivamente desembolsados, adotará medidas possíveis de bloqueio ou estorno bancário e emitirá relatório preliminar em até 5 (cinco) dias úteis, salvo necessidade justificada de prazo maior.

Art. 26 Constatado pagamento indevido, será instaurado procedimento de regularização e recuperação do valor, com identificação do beneficiário, quantificação do débito, documentos comprobatórios e providências administrativas de restituição, observados contraditório, ampla defesa e legislação aplicável.

§ 1º A cobrança voluntária será promovida mediante notificação formal do beneficiário, com prazo definido pela autoridade competente de acordo com a legislação; eventual compensação ou desconto dependerá de base legal e formalização adequada.

§ 2º Frustrada a recuperação administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para avaliação das medidas de cobrança cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa quando juridicamente pertinente.

Art. 27 A Contabilidade registrará as correções contábeis cabíveis e a Tesouraria documentará eventual devolução, estorno ou recomposição de recursos, preservando a identificação da fonte de origem e a conciliação bancária.

Art. 28 A ocorrência, suas providências, o resultado da recuperação e os registros correspondentes serão comunicados ao ordenador de despesas e ao Controle Interno; indícios de dano ao erário ou ilícito serão encaminhados às instâncias competentes, sem prejuízo dos deveres de comunicação legalmente previstos.

CAPÍTULO IX – PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 29 Quando os elementos preliminares apontarem possível conduta de agente público que tenha dado causa a pagamento em desconformidade ou despesa realizada sem prévio empenho, a autoridade competente determinará, por ato formal, a instauração do procedimento administrativo cabível, observada a legislação municipal de sindicância e processo administrativo disciplinar.

§ 1º O ato de instauração identificará, conforme os elementos disponíveis, os fatos a apurar, período, unidade administrativa envolvida e agente ou agentes cuja conduta será averiguada, resguardando a possibilidade de identificação posterior de outros envolvidos.
§ 2º A instauração e instrução deste procedimento são independentes das medidas de recuperação financeira, que não deverão aguardar o término da apuração disciplinar quando juridicamente possível.
Art. 30 A instrução será realizada pela unidade ou comissão legalmente competente, com autuação formal, requisição e preservação de notas fiscais, atestos, empenhos, liquidações, ordens bancárias, logs, autorizações, documentos contratuais, relatórios e outras evidências pertinentes, além da oitiva de interessados quando cabível.
Parágrafo único. O processo documentará a origem das provas, as diligências, a identificação dos responsáveis por cada etapa e os encaminhamentos, assegurando contraditório e ampla defesa na forma da legislação aplicável.
Art. 31 Ao término da instrução, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para as providências legais, sem que este Decreto substitua o regime jurídico disciplinar dos servidores ou antecipe juízo sobre a responsabilidade individual.
CAPÍTULO X – RESTOS A PAGAR
Art. 32 A inscrição de despesas em restos a pagar será precedida de manifestação formal da unidade requisitante e análise técnica da Contabilidade quanto ao estágio da despesa, documentação de suporte, disponibilidade de caixa quando exigível e subsistência da obrigação, nos termos do Decreto nº 83/2025 e da legislação vigente.
Art. 33 Compete ao ordenador de despesas, ou à autoridade formalmente delegada, autorizar expressamente, em processo ou relação eletrônica identificada, a inscrição dos restos a pagar, após análise da Contabilidade, antes do fechamento contábil do exercício.
Parágrafo único. A autorização indicará o exercício, a unidade gestora e a relação dos empenhos abrangidos, distinguindo restos a pagar processados e não processados, sem dispensar verificações posteriores.
Art. 34 A Contabilidade, em conjunto com as unidades responsáveis pela execução dos objetos e com apoio do Controle Interno, promoverá ao menos uma vez em cada exercício avaliação formal dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, examinando vigência contratual, execução efetiva, possibilidade de liquidação, documentação e subsistência da obrigação.
§ 1º A unidade responsável certificará a situação de cada saldo relevante, indicando manutenção justificada ou proposta de cancelamento, com elementos comprobatórios e manifestação do fiscal ou gestor quando cabível.
§ 2º Não subsistindo condições de liquidação, será proposto o cancelamento motivado, autorizado pelo ordenador de despesas, respeitados contratos plurianuais, direitos de terceiros e restrições legais, com registro contábil e comunicação pertinente.
Art. 35 Os restos a pagar processados serão submetidos, ao menos anualmente, a controle de antiguidade e avaliação dos prazos prescricionais aplicáveis, considerando a natureza jurídica da obrigação, termo inicial e causas de suspensão ou interrupção.
§ 1º Havendo indícios de prescrição, a Contabilidade autuará processo administrativo individualizado ou por grupo de obrigações juridicamente homogêneas, com demonstrativo do débito, documentos de origem, histórico de cobrança e manifestação jurídica sobre o prazo aplicável e eventual suspensão ou interrupção.
§ 2º O cancelamento de restos a pagar processados por prescrição dependerá de conclusão fundamentada, observância das garantias cabíveis e autorização expressa do ordenador de despesas, seguida do registro contábil e da conservação das evidências.
§ 3º A simples antiguidade do empenho não autoriza cancelamento automático de obrigação liquidada.
Art. 36 As avaliações, manifestações, autorizações, cancelamentos e registros previstos neste Capítulo serão conservados no sistema eletrônico oficial, vinculados aos empenhos e aos processos administrativos respectivos.
CAPÍTULO XI – RESPONSABILIDADES, IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA
Art. 37 Compete às unidades requisitantes e fiscais solicitar o empenho, instruir a despesa e comprovar a execução; à Contabilidade conferir e registrar o empenho, seus estornos e a liquidação e o controle contábil; à Tesouraria verificar caixa e cronograma, preparar pagamentos, conciliar e manter registros; ao setor de Compras e Licitações conferir a instrução das contratações, quando aplicável; ao ordenador decidir e autorizar os atos de sua competência; ao Controle Interno fiscalizar e recomendar correções, sem substituir os gestores responsáveis.
Art. 38 A Secretaria responsável pelas Finanças, em articulação com Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno e unidade de tecnologia, adequará procedimentos operacionais, formulários, perfis de acesso e parametrizações dos sistemas para cumprimento deste Decreto, registrando eventual limitação técnica e seu plano de correção.
Art. 39 A aplicação deste Decreto não convalida atos anteriores, não dispensa o atendimento das regras de cada instrumento de transferência ou contrato e não altera a competência legalmente atribuída a autoridades ou comissões.
Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes os Decretos nº 83/2025 e nº 86/2025 e a Portaria nº 95/2025 em tudo que não contrariar este ato ou a legislação superior.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXO, PRAZOS E RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Etapa	**Responsável**	**Prazo interno / evidência**
1. Recepção da entrega e dos documentos	Unidade requisitante / fiscal	Protocolo e vinculação eletrônica, na data do recebimento
2. Conferência física e atesto da liquidação	Fiscal ou responsável técnico	Até 3 dias úteis após documentação completa; atesto identificado
3. Instrução e envio à Contabilidade	Unidade requisitante	Até 2 dias úteis após atesto; documentos completos
4. Registro da liquidação	Contabilidade	Até 5 dias úteis do recebimento regular; registro no sistema
5. Saneamento de pendências	Unidade de origem	Prazo interno suspenso; justificativa e histórico registrados
6. Conferência antes da ordem de pagamento	Tesouraria	Antes de emitir a ordem; caixa, cronograma, documentos, ordem cronológica
7. Autorização	Ordenador/autoridade competente	Prévia ao pagamento; aprovação identificada
8. Execução bancária	Tesouraria + segundo autorizador	Dupla aprovação ou alçada diferenciada
9. Conciliação e arquivamento	Tesouraria / Contabilidade	Após pagamento; comprovante e trilha eletrônica

Nota: os prazos internos não modificam prazos legais ou contratuais. O sistema deverá permitir rastrear número do empenho, processo, agente responsável, data e documento associado.

ANEXO II – FLUXO E RESPONSÁVEIS PELO EMPENHO

Etapa	**Responsável**	**Registro / condição**

1. Solicitação e instrução	Unidade requisitante	Pedido e documentos do art. 4º
2. Conferência da contratação	Compras e Licitações, quando aplicável	Documentos da contratação
3. Verificação orçamentária	Contabilidade	Dotação, fonte, saldo e modalidade
4. Autorização da despesa	Ordenador ou autoridade competente	Autorização formal prévia
5. Emissão e registro	Contabilidade	Nota numerada no sistema oficial
6. Liberação da execução	Unidade responsável	Confirmação de empenho prévio
7. Estorno ou cancelamento, se cabível	Unidade responsável / ordenador / Contabilidade	Solicitação e provas, autorização e registro conforme art. 7º

Nota: pendências deverão ser saneadas antes da emissão do empenho, com registro da tramitação. O fluxo aplica-se conforme a natureza da despesa e as competências legais de cada unidade.

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1339C132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 10/2026 (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25 /2026)

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representada pela Presidenta da Comissão Executiva, Vereadora **CAMILA SCHEFER PIERIN**, e de outro, como **CONTRATADO** a empresa **JOAO MARIA NASCIMENTO DA SILVA CNPJ 68.578.993/0001-17**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 11.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no município de Lapa/PR, mediante requisição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25/2026, o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de lavagens de veículos ao **CONTRATANTE** empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A gestora deste contrato será a servidora Tamirys Goll Ferrari
A fiscal deste contrato será a servidora Leonilda do Rocio Pinto Javorski

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Contratação de empresa de serviços de lavagens internas e externas de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa/PR, ou por esta locados, mediante requisição fornecidas pelo gestor do contrato.

Serão executados os seguintes serviços:
Lavagem geral – A lavagem geral compreende a lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque e pneus, aspiração e lavagem dos tapetes, aspiração dos bancos dianteiros e traseiros, limpeza de painéis e outros que couberem, com aplicação de silicone.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
Veículos Sedan ou Hatch	**108 (cento e oito)**	**Lavagem geral, interna e externa.**	60,00 (sessenta reais cada lavagem, por veículo)

A quantidade acima descrita é apenas uma estimativa de contatação, sendo que a Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a utilizar-se do total dos serviços, sendo os mesmos o limite máximo para a contratação e serão solicitados apenas quando necessários:
CLÁUSULA QUINTA:
A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 24 horas, e deverá entregar o veículo devidamente limpo no mesmo dia em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Estima-se que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 6.480,00 **,** sendo que o valor unitário para cada lavagem é de R$60,00.
O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Oferecer garantia dos serviços executados;
Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;
Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, ou locados, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.
Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021;
Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante;
A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
A contratada não poderá utilizar-se dos veículos deixados para lavagem.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais aplicáveis ao seu remo de atividade, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As multas deste contrato seguirão as previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar ou ainda na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: Dotação 13 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.19.99.00 – Outros serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispenda de Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa 25 de novembro de 2026.

Camila Schefer Pierin
Câmara Municipal da Lapa
Contratante

João Maria Nascimento da Silva
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E82A5FE

GABINETE
DECRETO N° 30074, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4501, de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
· Considerando o P.D. nº 28986, de 24/11/2026, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.098.369,06 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1657: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 1.098.369,06
TOTAL.....	**R$ 1.098.369,06**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 575256257-7	R$ 1.098.369,06
TOTAL.....	**R$ 1.098.369,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B88FE62

GABINETE
DECRETO N° 30076, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
· Considerando o P.D. nº 29312, de 26/11/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o P.D. nº 29262, de 26/11/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
472: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 250.000,000
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
2097: 3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 125.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
2098:3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 125.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
2137: 4.4.90.52.00.00.438 – Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 550.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 438, conta nº 4538.466-6	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1044, conta nº 39.364-9	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 550.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0662CB8D

GABINETE
DECRETO N° 30077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
· Considerando os P.D. nº 29133, de 25/11/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1254: 3.3.90.34.00.00.303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1247: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0E21278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1092, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
9739	1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	ENFERMEIRO
205	1	ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	AUXILIAR DE SECRETARIA
82842	1	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO
545	1	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8229	2	IRENE ZUCHELLI	EDUCADOR INFANTIL
82395	1	SANDRA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 27 de novembro de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FB60EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1093, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do ANEXO I, férias funcionais aos servidores municipais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 1093, de 24 de novembro de 2026)

CONCESSÃO DE FÉRIAS

MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUÍDO
7852-1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2025 a 16/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
7852-2	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	13/08/2026 a 12/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81738-1	ADINEA DOS ANJOS LEITE	18/11/2026 a 17/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4547-3	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	28/07/2025 a 27/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81932-3	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	07/10/2026 a 06/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10138-2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81414-2	ADRIANA HOFFMANN CORREA	14/11/2026 a 13/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81136-2	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5037-1	ADRIANA PICULSKI PAES	03/04/2025 a 02/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5037-2	ADRIANA PICULSKI PAES	13/02/2026 a 12/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027

82718-1	ADRIANE CARVALHO	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7030-4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	08/03/2026 a 07/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80920-1	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	21/03/2026 a 20/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80967-1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5087-4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5087-5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9139-1	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	13/02/2026 a 12/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81931-1	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	21/07/2026 a 20/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8173-1	ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO	01/02/2025 a 31/01/2026	07/12/2026 a 10/12/2026
9471-6	ALESSANDRA NAROK GOMES	14/06/2026 a 13/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82813-1	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	08/06/2026 a 07/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80817-6	ALEX VIEIRA CEGAN	03/04/2025 a 02/04/2026	09/11/2026 a 13/11/2026
82309-1	ALEXANDRE LIMA DA SILVA	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8209-4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9017-2	ALIANE BILL CZAYKA	06/06/2026 a 05/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6396-4	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81617-1	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	03/05/2026 a 02/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11486-2	ALINE DA LUZ MARTINS VIEIRA	22/05/2026 a 21/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1997-4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2025 a 15/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82786-1	AMANDA LETICIA DO PRADO	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82795-1	AMANDA MARTINS TKACHECHEN	19/05/2026 a 18/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9709-4	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10929-3	ANA CAROLINA FERREIRA	18/04/2026 a 17/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81791-2	ANA CECILIA DA SILVA WILL	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10141-3	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10141-2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4798-2	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	12/04/2026 a 11/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9519-4	ANA JESSICA DOS SANTOS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
75-1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	21/10/2026 a 20/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5911-2	ANA LUCIA SCHMIDT	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82503-2	ANA MARIA CHARANE KLOSTERMANN	19/05/2026 a 18/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8308-1	ANA MARIA OPOLIS GOLL	05/03/2025 a 04/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82397-1	ANA PAULA BURDA DALMAZ	18/07/2026 a 17/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80957-4	ANA PAULA DE CASTILHO	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81821-3	ANA PAULA PAES KRAINSKI	11/06/2026 a 10/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82449-1	ANA PAULA RODRIGUES GANZERT	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82115-1	ANA PAULA SARNICK ALBERTI	23/10/2026 a 22/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9670-2	ANAI TERESINHA HALAIKO	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10888-1	ANDERSON IVO PAES	01/06/2026 a 31/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82371-1	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5004-2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	07/01/2025 a 06/01/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
80982-2	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	04/09/2026 a 03/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80982-1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2026 a 13/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81547-4	ANDRE REZENDE CHERUBINI	06/02/2025 a 05/02/2026	26/11/2026 a 30/11/2026
81547-4	ANDRE REZENDE CHERUBINI	06/02/2025 a 05/02/2026	03/12/2026 a 07/12/2026
6688-1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2025 a 27/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8270-5	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	20/06/2026 a 19/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
106-1	ANDREA HOFFMANN TURMANN	02/03/2026 a 01/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6694-1	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	03/02/2025 a 02/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82749-1	ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9468-2	ANDRESSA FERREIRA WOJCIK	09/03/2026 a 08/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82612-1	ANDRESSA LANDARIN BARBOSA ARECO	04/08/2026 a 03/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10851-4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10867-3	ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81558-2	ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5238-2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	24/10/2026 a 23/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7735-3	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
112-11	ANGELA MARIA DUDA	03/08/2026 a 02/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10670-2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	15/02/2026 a 14/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1691-5	ANICHELI APARECIDA PEREIRA LEONARDI	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80921-1	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	14/01/2026 a 13/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
2122-3	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	16/08/2025 a 15/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82062-1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	04/01/2025 a 03/01/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
9685-2	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4421-2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82145-1	ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	05/06/2026 a 04/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6538-1	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
11001-3	ARIANE DULA SCHUHLI	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8302-1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2026 a 09/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
168-2	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
2161-5	BARBARA DA SILVA BILL	08/09/2025 a 07/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
2161-4	BARBARA DA SILVA BILL	04/06/2026 a 03/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5381-1	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	17/04/2025 a 16/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
80937-1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	07/02/2026 a 06/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
209-1	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	19/01/2025 a 18/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2026 a 02/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81307-1	BERNADETE KULKA THURMANN	14/08/2026 a 13/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11603-4	BRENDA PADILHA GONCALVES	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82382-1	CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO	03/07/2025 a 02/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81951-1	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	08/08/2026 a 07/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7666-3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4581-2	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	18/02/2026 a 17/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5014-3	CARLA RAMOS GOLL	17/12/2025 a 16/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5014-4	CARLA RAMOS GOLL	17/12/2025 a 16/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
228-1	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	15/01/2025 a 14/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
81494-4	CAROLINA EHLKE MOREIRA	18/05/2026 a 17/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10407-4	CAROLINE BISOTTO RYCHETSKI	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11542-1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82446-1	CASSIELE KOHLER KUKLIK	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
245-2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6390-3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	12/02/2026 a 11/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8915-3	CELIA DE FATIMA MELO	01/07/2026 a 30/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
250-2	CELIA KOVALSKI	01/08/2025 a 31/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82268-3	CELIA REGINA ROCHA	01/04/2025 a 31/03/2026	05/10/2026 a 28/10/2026
82787-1	CHAYANE BOLLINELLI	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
263-8	CINTIA DO ROCIO RAMOS	03/09/2026 a 02/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82722-1	CINTIA DO ROSARIO LOURENCO RODRIGUES	23/03/2026 a 22/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82139-1	CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
277-2	CLAUDIA COLACO CARVALHO	16/10/2025 a 15/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
278-4	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	15/09/2025 a 14/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82310-1	CLAUDIA LANGNER PEPES	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
286-2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	13/02/2025 a 12/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
10719-1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4467-2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	15/01/2025 a 14/01/2026	01/12/2026 a 20/12/2026
10673-2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11543-2	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/10/2026 a 01/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11543-1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81131-3	CLENICE RAMOS DE LIMA	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9923-4	CRICIELI BATISTA DOS ANJOS	04/08/2026 a 03/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9273-1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	17/12/2025 a 16/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
10897-2	CRISTIANE FANTIM HORNING	10/02/2026 a 09/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10897-1	CRISTIANE FANTIM HORNING	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5154-1	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	02/10/2025 a 01/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
313-1	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	13/03/2026 a 12/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
313-2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/04/2025 a 31/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
6545-2	CRISTINA SCHUSTER BILL	01/05/2026 a 30/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82201-1	DAIANA APARECIDA DE LIMA	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80898-1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82526-1	DAIARA VOITKI LEINEKER	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
320-1	DANIELA CLAUDINO PINTO	02/04/2025 a 01/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
6555-1	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	19/04/2026 a 18/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10890-2	DANIELE DA SILVA WILL	15/10/2026 a 14/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82547-2	DANIELE DA SILVEIRA LOURENCO	07/01/2026 a 06/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5939-2	DANIELE OLIVEIRA MELO	19/08/2026 a 18/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82367-1	DANIELE PAZ GANZERT	18/07/2026 a 17/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9428-2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2026 a 13/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82319-1	DANIELI APARECIDA DA ROCHA SAVI MUNDO	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
2389-2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
2389-3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81156-1	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	14/01/2025 a 13/01/2026	30/11/2026 a 19/12/2026
2405-4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	19/10/2026 a 18/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
2405-3	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	19/10/2026 a 18/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10057-5	DEBORA KOGA HUBER	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80939-1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK DOS SANTOS	07/02/2026 a 06/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4712-1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82667-1	DEISY MERI BARBOSA FERREIRA	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
338-1	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
338-2	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2025 a 05/01/2026	01/12/2026 a 25/12/2026
81155-1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	12/11/2026 a 11/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6581-1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2025 a 08/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5264-4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	10/02/2026 a 09/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4406-1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	09/08/2025 a 08/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4406-2	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82640-1	DERCI CAMPANHOLI	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82202-1	DIEGO GREGORIO DOS SANTOS	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027

11625-5	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
2453-3	DIENY ROCHA GRANDE	16/05/2026 a 15/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81177-1	DIRCELIA SARNICK	15/01/2025 a 14/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
82608-1	DIRCEU BENEDITO DOS SANTOS	24/07/2026 a 23/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80915-1	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	27/08/2026 a 26/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5011-1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	13/02/2025 a 12/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5011-2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2026 a 05/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9053-1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	04/01/2025 a 03/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
372-3	DIVANIR LOURENCO PINTO	01/09/2026 a 31/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82190-1	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	26/10/2026 a 25/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10131-2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2026 a 11/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10178-2	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
381-3	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	03/10/2026 a 02/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80661-2	EDICLEA ALVES DA SILVA	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
384-4	EDICLEIA FERREIRA MEIRA	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10255-6	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81197-2	EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80900-1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11403-2	EDINA CRISTINA WALTER	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11008-2	EDINA SLUSARZ	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82548-1	EDNIZE REGINA GANZERT	21/05/2026 a 20/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82789-1	EDUARDA ALVES CORDEIRO	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82274-1	EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA	10/01/2026 a 09/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9059-1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	04/01/2025 a 03/01/2026	01/12/2026 a 15/12/2026
397-2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	18/01/2026 a 17/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
400-2	ELAINE MAYER HORNING	16/04/2025 a 15/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
401-2	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	01/04/2026 a 31/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10220-5	ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
410-2	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	17/12/2025 a 16/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5114-2	ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
414-2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	14/05/2026 a 13/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82764-1	ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
416-3	ELIANE PONTAROLO LOPES	20/10/2025 a 19/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
416-2	ELIANE PONTAROLO LOPES	11/06/2026 a 10/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4419-1	ELIANE SEGURO	10/06/2026 a 09/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4314-3	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82518-1	ELIETE ZIETEK VIEIRA	02/04/2026 a 01/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9013-2	ELISANGELA CAOS	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10167-3	ELISANGELA FIOR BUDEK	04/08/2026 a 03/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80892-1	ELISANGELA WALESKI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81772-1	ELIZABETH APARECIDA VICENTE DA SILVEIRA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82460-1	ELIZANGELA APARECIDA MIRANDA ANTUNES	19/02/2026 a 18/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9009-3	EMIDIA BUENO CUNHA	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1653-2	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81418-4	ERICA MONTEIRO	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8664-4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80664-3	ERNO RICK	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81930-1	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	21/07/2026 a 20/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10249-1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	05/05/2025 a 04/05/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82181-1	EVA CARDOSO FERREIRA	05/06/2026 a 04/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10999-4	EVANISE MARIA GRANDE LECH	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
467-2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8634-4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/02/2026 a 02/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82189-2	FABIANA FERRARI DOS SANTOS	17/11/2026 a 16/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10726-1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
2696-2	FABIANO RAMALHO PINTO	04/01/2025 a 03/01/2026	04/12/2026 a 18/12/2026
5117-3	FABIOLA DA FONSECA MURBACH	20/06/2026 a 19/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
479-1	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	21/01/2025 a 20/01/2026	07/12/2026 a 18/12/2026
81053-1	FERNANDA ALVES DE MELLO	09/05/2026 a 08/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5118-6	FERNANDA BUENO DA SILVA	05/10/2025 a 04/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5364-2	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	03/02/2026 a 02/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5364-1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2025 a 15/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8788-1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	01/09/2026 a 31/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81047-1	FERNANDA DE LARA NETO	02/05/2025 a 01/05/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1655-1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	19/03/2026 a 18/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81737-2	FERNANDA DO ROCIO IAVORSKI SCHMIDT	04/06/2025 a 03/06/2026	01/12/2026 a 18/12/2026
5710-5	FERNANDA DUDA SACOVICZ	20/06/2026 a 19/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5710-4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82021-1	FERNANDO CARVALHO TENORIO	03/10/2026 a 02/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10891-4	FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9199-4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	16/03/2026 a 15/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9199-5	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	20/06/2026 a 19/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027

1190-1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10681-2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4745-1	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	21/03/2025 a 20/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82213-1	FRANCIELE HANC FIGURA	01/08/2025 a 31/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8820-3	FRANCIELE MAYER PORTES	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9964-1	FRANCIELE PAES WOJCIK	04/09/2025 a 03/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81049-1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2026 a 06/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10682-2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82052-1	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	05/01/2025 a 04/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
8643-1	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	01/06/2026 a 31/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82791-1	FRANCIOZE TONIA MILDEMBERG RODRIGUES	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82711-1	GABRIEL MEDEIROS DA SILVA	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82205-1	GABRIELE APARECIDA DUBINSKI	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82641-1	GABRIELE PALMAS KOVALSKI	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81200-3	GABRIELLE SUDUL LOURENCO HEYMOWSKI	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
499-1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	16/02/2026 a 15/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10684-2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
505-1	GERALDINA ZAVORNE LIMA	15/05/2025 a 14/05/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82723-1	GESSICA ANDRESSA JAQUES MATTGE	02/03/2026 a 01/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80666-2	GILCIANE LIMA BATISTA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8537-3	GILMAR CARDOSO SACHINSKI	04/01/2025 a 03/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
82614-1	GILMARA APARECIDA FERREIRA	15/09/2026 a 14/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8493-3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7237-3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	07/01/2025 a 06/01/2026	07/12/2026 a 18/12/2026
82734-1	GIOVANA ROSA BAPTISTA	23/03/2026 a 22/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9093-1	GIOVANNE COLACO HORNING	09/01/2025 a 08/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
9672-4	GISELE MULLER ADAO	10/06/2026 a 09/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4559-3	GISLAINE APARECIDA DRANKA	13/11/2025 a 12/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
11057-1	GIZIANE DURAU SOARES	08/09/2025 a 07/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4318-3	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	29/01/2025 a 28/01/2026	15/12/2026 a 12/01/2027
6985-6	GRACIELE ALBERTI FIGURA	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6985-5	GRACIELE ALBERTI FIGURA	13/02/2026 a 12/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8202-1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9950-4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	17/10/2026 a 16/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9134-1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2026 a 12/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1622-1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	05/02/2025 a 04/02/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
81591-3	GUSTAVO CESAR RAMOS FRANK	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82611-1	HALISSON ALVES UKRAINSKI	04/08/2026 a 03/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1675-2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2026 a 01/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82203-1	HELENICE MARQUES KREGOSKI	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11035-2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11548-4	HELOISA APARECIDA KASEKER WIZINTENER	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82053-1	HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSO	05/01/2025 a 04/01/2026	21/12/2026 a 04/01/2027
11507-1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2026 a 03/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11051-4	HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6248-2	IARA MARIA KARAS FURMAN	02/03/2026 a 01/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
545-1	IARA NILCE PEDROSO	24/10/2020 a 23/10/2021	23/12/2026 a 21/01/2027
4574-2	IEDA MARTINS LOURENCO	18/04/2025 a 17/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
547-1	ILISIANE FERRARI VIDAL	01/07/2025 a 30/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1657-1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	19/03/2026 a 18/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8229-2	IRENE ZUCHELLI	01/04/2025 a 31/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
6042-1	IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	10/09/2025 a 09/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
563-2	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/09/2026 a 31/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11029-4	ISABELE CASANOVA DOS SANTOS	19/07/2026 a 18/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82643-1	ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10958-2	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8441-3	IVANA CABREIRA DOS SANTOS	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82480-1	IVANA KULKA	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11095-2	IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE	04/08/2026 a 03/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4342-4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	16/05/2026 a 15/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4342-3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8275-2	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	01/10/2025 a 30/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
586-2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7026-4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2026 a 13/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7026-5	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	10/04/2026 a 09/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8445-2	JACIARA MACHADO PRESTES	05/10/2025 a 04/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82607-2	JACIELE COELHO SCHUSTER	03/11/2026 a 02/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82517-1	JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	02/04/2026 a 01/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11255-5	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	07/11/2025 a 06/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
80769-4	JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS	19/05/2026 a 18/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82261-1	JANAINA DE CARVALHO MEIRA	20/11/2026 a 19/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10995-1	JANAYNA LIMA GREMSKI	12/11/2025 a 11/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82175-1	JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS	14/06/2026 a 13/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7783-2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4631-2	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027

11508-1	JANILLE TRAIN LEMES	04/04/2026 a 03/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82645-1	JENIFER THALIA DE SOUZA	03/10/2026 a 02/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82193-1	JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82543-1	JESSICA PINTO SANTOS	05/05/2026 a 04/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81602-2	JHENER PADILHA DE SOUZA	03/11/2026 a 02/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10270-2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	12/04/2026 a 11/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81033-1	JOAO CARLOS HOFFMAM	31/01/2026 a 30/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82403-1	JOAO PAULO TON	15/08/2024 a 14/08/2025	23/12/2026 a 21/01/2027
81085-1	JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ	09/09/2026 a 08/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82591-1	JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINE	02/07/2026 a 01/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10735-1	JOELISE FAGUNDES	18/12/2025 a 17/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8094-2	JOELMA KUKA LECH	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80896-1	JOELMA SEGAN GUIMARAES	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82673-1	JONECLEA DOS SANTOS STABACH	03/11/2026 a 02/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10206-4	JONETE MARIA DE MELO ZIETEK	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81692-2	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	05/01/2026 a 04/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4640-2	JOSEANE CARVALHO SODRE	06/06/2026 a 05/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
736-1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	03/08/2025 a 02/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
10794-4	JOSELI VEIGA	14/05/2026 a 13/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82412-1	JOELMA ANGELITA DE ARAUJO ALBERTI	04/09/2025 a 03/09/2026	17/12/2026 a 31/12/2026
8917-5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	16/03/2026 a 15/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82055-1	JOSI APARECIDA RIBAS	21/11/2026 a 20/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80668-2	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11164-3	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7338-2	JOSIANE APARECIDA PAQUET	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82760-1	JOSIANE BACH CHIMBORSKI	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
744-1	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	30/06/2026 a 29/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
744-2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82433-1	JOSIANE DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA	18/11/2025 a 17/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8854-2	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	03/02/2025 a 02/02/2026	04/12/2026 a 18/12/2026
8934-3	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	01/12/2025 a 30/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82320-1	JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ	07/08/2025 a 06/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4483-3	JOSILAINE APARECIDA MAYER BARBOSA	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4483-2	JOSILAINE APARECIDA MAYER BARBOSA	06/02/2026 a 05/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
3150-2	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81578-1	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	05/04/2026 a 04/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
752-1	JUAREZ RODRIGUES	18/09/2025 a 17/09/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
757-1	JUCEMARA CAOS	23/06/2025 a 22/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81577-1	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	05/04/2026 a 04/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11193-2	JULIANA DA LUZ MACHADO	30/05/2026 a 29/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5714-2	JULIANA DEDA	15/09/2026 a 14/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8314-2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8314-3	JULIANA HAMMERSCHMIDT	12/04/2026 a 11/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82650-1	JULIANA KUSDRA FIGURA	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11441-1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	20/08/2026 a 19/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80810-4	JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA	06/02/2025 a 05/02/2026	01/12/2026 a 15/12/2026
80670-2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
774-1	JURANDIR BALBINO LINHARES	08/02/2025 a 07/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81319-1	KARIN CUNHA	11/09/2026 a 10/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81074-1	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	04/06/2026 a 03/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80930-1	KARINA DA SILVA REYNEN	07/02/2026 a 06/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82557-1	KARINA DO ROCIO PINHEIRO ALVES	02/06/2026 a 01/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10677-2	KARINA LEINEKER	04/04/2026 a 03/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1667-2	KARINA MASCARELLO	09/10/2026 a 08/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82043-1	KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN	02/12/2025 a 01/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82689-1	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/02/2026 a 09/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
3220-4	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY	23/07/2026 a 22/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
3220-3	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81890-4	KEILA DE CASTRO CORREIA	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81226-3	KELLEN CAMARGO NEU	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82088-1	KELLY MICUSKA LUCAS	01/02/2025 a 31/01/2026	14/12/2026 a 18/12/2026
7663-2	KELLY PRESTES SANTOS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82250-1	KETLIN RIBAS FERREIRA	07/11/2025 a 06/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82609-1	LAISA APARECIDA KNAUTH	04/08/2026 a 03/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6781-3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8203-1	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6982-2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	13/02/2026 a 12/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6982-3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6433-2	LEIVA FERREIRA ALVES	06/10/2026 a 05/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82312-2	LEOCADIA APARECIDA DE FATIMA GUERBER GONCALVES	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10081-3	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	10/07/2025 a 09/07/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
82459-2	LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	18/08/2026 a 17/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027

81133-4	LIDIANE LOPATA TEIXEIRA	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5137-4	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	12/04/2026 a 11/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1656-2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2026 a 03/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2025 a 18/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5007-2	LILIA UKAN DE AGUIAR	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5007-1	LILIA UKAN DE AGUIAR	06/02/2025 a 05/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
9161-1	LILIAN CHAGAS RODRIGUES	10/06/2026 a 09/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4736-2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2025 a 31/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
10951-2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4740-1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2025 a 20/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4299-2	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01/08/2025 a 31/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82199-1	LORENA DE FATIMA PORTES	19/07/2026 a 18/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9749-1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2026 a 16/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10030-5	LUANA GRITTEN DE SOUZA	23/07/2026 a 22/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4932-2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4805-5	LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO	22/04/2026 a 21/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4433-2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11070-1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2025 a 14/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
3392-1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	11/08/2026 a 10/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9436-5	LUCIANA KOGERATSKI	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
854-2	LUCIANE COELHO SUERO	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
847-1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2025 a 29/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
11149-2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8729-1	LUCIANE KRESKO	20/07/2026 a 19/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8729-2	LUCIANE KRESKO	06/02/2026 a 05/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5223-2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82182-2	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	07/04/2026 a 06/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
856-2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	12/08/2026 a 11/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
856-3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	10/08/2026 a 09/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2026 a 01/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82717-2	LUCIMARA APARECIDA PAZ DA SILVEIRA	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8255-1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82785-1	LUCIMARA DEBERNE	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5391-3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4418-1	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	10/08/2025 a 09/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81100-1	LYAN CARLO DO ROSARIO	04/07/2025 a 03/07/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
82735-1	MARCELA LEMOS LOPES	19/03/2026 a 18/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80623-3	MARCELA MULLER MORDASKI	05/07/2026 a 04/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80913-1	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	05/02/2025 a 04/02/2026	04/12/2026 a 18/12/2026
10813-1	MARCELO FERREIRA BUENO	02/03/2025 a 01/03/2026	01/11/2026 a 20/11/2026
6772-1	MARCELO HORNING	01/01/2026 a 30/06/2026	12/12/2026 a 31/12/2026
1654-1	MARCIA APARECIDA STICA	19/03/2026 a 18/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
904-2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2025 a 15/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
11294-2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	14/01/2025 a 13/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
10743-1	MARCIA DA SILVA FELIPE	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81230-3	MARCIA KORCZAK	01/08/2026 a 31/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
909-2	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	12/09/2026 a 11/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
909-1	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	21/02/2026 a 20/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81560-3	MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	04/06/2026 a 03/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
3488-2	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	27/07/2025 a 26/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
914-1	MARCIA REGINA HOPATA MENDES	01/07/2026 a 30/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
915-1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/2026 a 20/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81835-6	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEICAO	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
924-1	MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	18/01/2025 a 17/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
928-1	MARCO ANTONIO CAMENAR	11/10/2025 a 10/10/2026	04/12/2026 a 18/12/2026
8626-2	MARGARETE DE FREITAS SKRZYPIETZ	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4411-1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	09/08/2025 a 08/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4411-2	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
955-1	MARIA ANGELITA CHUIKO	30/06/2026 a 29/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80781-1	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	07/08/2026 a 06/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9924-3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	06/02/2026 a 05/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80970-1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
977-2	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81149-2	MARIA DA CONCEICAO SCHUSTER PAVAO	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81184-1	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81744-1	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	16/11/2025 a 15/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82176-1	MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA	14/06/2026 a 13/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11451-3	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81247-2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2026 a 31/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82404-1	MARIA INES NASCIMENTO DE TOLEDO	15/08/2025 a 14/08/2026	01/12/2026 a 15/12/2026
8285-2	MARIA JOANA SILVA DE LIMA	09/04/2026 a 08/04/2027	01/12/2026 a 18/12/2026
8838-3	MARIA LEUNICE DA LUZ	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1034-4	MARIA LUCI FERREIRA	03/08/2025 a 02/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027

1037-2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	16/04/2025 a 15/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81127-1	MARIA LUCIA LOURENCO	03/09/2026 a 02/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5370-1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2025 a 15/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4644-3	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	09/04/2026 a 08/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82841-1	MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA	14/09/2026 a 13/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1062-3	MARIA ROSANA CARVALHO DA SILVA	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1062-2	MARIA ROSANA CARVALHO DA SILVA	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81849-1	MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO	11/04/2026 a 10/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82166-2	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1677-7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	01/08/2026 a 31/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82837-1	MARILENE LEMOS DOS SANTOS	19/08/2026 a 18/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80893-1	MARILENE TOMAZ GERBER	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9144-1	MARILIA PAULA STIGAR	31/07/2026 a 30/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82792-1	MARILIA SANTIAGO DA SILVA	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9222-1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	08/03/2026 a 07/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11476-3	MARILZA ARALDI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81500-1	MARINA DA SILVA RAMOS	15/10/2025 a 14/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81956-1	MARINA DE MELLO LEINEKER	17/08/2026 a 16/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1102-1	MARINA LEINEKER	17/07/2026 a 16/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9903-3	MARINA RAMOS KLOSTERMANN	17/11/2026 a 16/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8697-3	MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA KADES	01/06/2025 a 31/05/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
7673-3	MARINES CORREA SCHUSTER	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81137-1	MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81817-1	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	17/03/2026 a 16/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81893-1	MARISTELA DELPONTE CAOS	01/06/2026 a 31/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82575-2	MARISTELA ZELA PORTES	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81457-2	MARIZA FAGUNDES DA SILVA	10/02/2026 a 09/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10748-1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10478-5	MARLENE COELHO ALBERTI	17/10/2026 a 16/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5380-1	MARLENE KFIATKOVSKI	17/04/2025 a 16/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81108-1	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	01/08/2026 a 31/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9564-1	MARLI TEREZINHA DUDA	18/02/2026 a 17/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1146-1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/2026 a 20/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80926-1	MAURA HORNUNG AGUIAR	06/02/2026 a 05/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81146-3	MAYARA PADILHA GROSE	07/10/2026 a 06/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10137-3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	14/03/2026 a 13/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11299-2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	20/03/2026 a 19/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4927-2	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	18/12/2025 a 17/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
9410-1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	13/08/2026 a 12/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9396-6	MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82666-1	MICHELI LOURENCO ROMANOSKI	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80741-2	MILENA PAES STEKLAIN	15/04/2026 a 14/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8220-1	MILENE DOS SANTOS BUENO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8585-5	MIRTES ROSELIA PADILHA IGNACIO CORREA	02/10/2026 a 01/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82656-1	MIZAEL RIBEIRO RODRIGUES	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81699-1	MOISES PORTES DA COSTA	01/09/2025 a 31/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1182-2	MONICA SCHUSTER BILL	14/02/2026 a 13/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81711-2	MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1189-2	NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
3720-4	NEIDIANE PEREIRA	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9165-1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	21/06/2026 a 20/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82546-1	NEURACI TEREZINHA TEIXEIRA	19/05/2026 a 18/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1201-1	NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	01/04/2026 a 31/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1206-2	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6964-1	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	10/02/2025 a 09/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
6964-2	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1217-2	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	28/07/2025 a 27/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4930-1	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01/08/2025 a 31/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81983-1	NOILI KUDLA	01/09/2026 a 31/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82425-1	ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS	04/11/2025 a 03/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
6632-2	ODINIR SANTOS TENORIO	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1305-1	OLANDO HALAIKO PACHECO	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80966-1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82674-1	PATRICIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA	03/11/2025 a 02/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81605-2	PATRICIA HOPATA	02/10/2026 a 01/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9366-1	PATRICIA RODRIGUES PINTO	16/07/2026 a 15/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82790-1	PATRICIA TEIXEIRA DORNELLES	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1267-1	PAULINO SCHIMALSKI	05/02/2025 a 04/02/2026	04/12/2026 a 18/12/2026
81958-1	PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO	17/08/2025 a 16/08/2026	28/12/2026 a 11/01/2027
10562-1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2025 a 30/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8095-3	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	02/05/2026 a 01/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82671-1	RACHEL DE LIMA PAULO DE SOUZA STASIAK	10/12/2025 a 09/12/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8999-4	RAFAEL WIEDMER SCHUSTER	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81454-3	RAFAELA HOFFMANN PAES	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1296-2	RAMIRIA BARBOSA PINTO	17/04/2025 a 16/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027

4945-1	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	09/11/2026 a 08/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5158-2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	06/02/2026 a 05/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81665-1	REGIANE ALBERTI FIGURA	01/08/2026 a 31/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10133-2	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	04/04/2026 a 03/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8591-5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2026 a 02/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8813-3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	08/07/2026 a 07/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1308-1	REGINA SCHUSTER DA SILVA	17/05/2026 a 16/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82200-1	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1313-1	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	22/03/2026 a 21/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82719-1	RITA DE CASSIA COELHO FABIANSKI	02/03/2026 a 01/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10896-1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4420-2	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	01/04/2026 a 31/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10127-4	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	04/04/2026 a 03/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1348-2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2026 a 13/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82668-1	ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES	23/10/2026 a 22/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7276-3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	23/05/2026 a 22/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11286-2	ROSECLEIA VAZ HORNING	01/09/2026 a 31/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8309-1	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	10/02/2026 a 09/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81644-1	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/06/2026 a 08/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1358-2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2025 a 31/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1372-1	ROSEMERI RASMUSSEN	01/08/2025 a 31/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1372-2	ROSEMERI RASMUSSEN	09/08/2025 a 08/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8582-4	ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81806-3	ROSIANE MARIA STEKLAIN	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10256-5	ROSICLEA DOS SANTOS PINTO	02/03/2026 a 01/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1378-2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	14/03/2026 a 13/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80843-2	ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO	04/11/2025 a 03/11/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
80783-4	ROSILENE OPOLZ CAMARGO	10/02/2026 a 09/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4532-2	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1384-2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2026 a 21/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81559-2	RUBIA CARLA CAMILLO	02/03/2026 a 01/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1393-1	SALETE BUENO AFONSO	17/04/2025 a 16/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1394-2	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	01/07/2025 a 30/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1395-2	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	04/08/2026 a 03/08/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8933-3	SAMARA CORDEIRO BUX	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82157-1	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	08/05/2026 a 07/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
6986-8	SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO	24/07/2026 a 23/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80922-1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1405-1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/2025 a 19/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5293-4	SANDRA LUCIANE STARON	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4447-1	SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	16/08/2025 a 15/08/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
1413-2	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4599-2	SANDRA MARA MAIER	23/03/2025 a 22/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4599-1	SANDRA MARA MAIER	11/10/2025 a 10/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
81720-4	SANDRA MARA MILDEMBERG	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10616-2	SANDRA MARA ZELLA DE OLIVEIRA	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5180-3	SANDRA PAVANI SOCZEK	12/02/2025 a 11/02/2026	04/12/2026 a 18/12/2026
82573-1	SCHEILA TATIANE TEIDER PARANA	01/07/2026 a 30/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82210-1	SELMA CRISTINA MACIEL MIKA	07/08/2025 a 06/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1438-1	SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81936-1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	01/08/2026 a 31/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10250-1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	05/05/2025 a 04/05/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82405-1	SILMARA APARECIDA PADILHA STEKLAIN	04/09/2025 a 03/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82269-1	SILMARA DEBERNE	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8292-3	SILVANA DE CASSIA MACIEL	09/09/2026 a 08/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82187-1	SILVANA LIMA CARVALHO	12/04/2026 a 11/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2026 a 20/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5379-2	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5379-1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	17/04/2025 a 16/04/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1455-1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	14/09/2025 a 13/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
80676-2	SILVIA DE FATIMA OPOLZ CAMARGO	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82195-1	SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	03/07/2025 a 02/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
9327-1	SIMONE CAMPOS	04/06/2026 a 03/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4578-2	SIMONE DE FATIMA CARNEIRO RYCHETZKY	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82019-5	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	06/05/2026 a 05/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11058-1	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	08/09/2025 a 07/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4000-3	SIMONE RIBEIRO MEIRA	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10143-3	SIMONE ROSALVO DA SILVA	03/08/2025 a 02/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
5390-2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2026 a 12/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8171-1	SINCLEIA VOGT	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81030-1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	10/04/2026 a 09/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81613-1	SIRLENE MEIRA RAMOS	30/01/2025 a 29/01/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
80894-1	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1488-1	SOLANGE BENEDITA DE SOUZA MORAIS	01/04/2025 a 31/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027

7869-3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81278-2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2026 a 11/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2026 a 19/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81793-3	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	12/02/2026 a 11/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82490-1	SUANI APARECIDA PADILHA GANZERT	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10922-4	SUELEN DE LIMA RAMOS	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9481-4	SUELLEN COLACO CAMARGO	08/05/2026 a 07/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82752-1	SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
11452-1	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	14/03/2026 a 13/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8826-3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5389-2	SUELLEN SCHMIDT STABACK	16/06/2026 a 15/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5389-3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	16/06/2026 a 15/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9214-1	TACIANE DA SILVA CAUS	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81589-4	TAIS APARECIDA RISKE AMARANTE	13/05/2026 a 12/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81057-4	TALITA PAZ SCHIMALSKI	22/04/2026 a 21/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9963-1	TALLES BAUMGARTNER XAVIER	11/01/2025 a 10/01/2026	17/11/2026 a 11/12/2026
82658-1	TAMARA DA SILVA DELPONTE	02/10/2026 a 01/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4601-1	TANIA MARCIA BAGNARA	11/10/2025 a 10/10/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
4601-2	TANIA MARCIA BAGNARA	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81141-1	TARCISIO ZEWE DUARTE	03/10/2026 a 02/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82065-1	TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4846-2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	08/03/2026 a 07/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5021-2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5021-1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	02/03/2025 a 01/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82487-1	THAIS CHRISTINA AZAMBUJA SANTOS LIMA	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5169-2	THAIS CRISTINA LACORTT FERRARI	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4075-3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/02/2026 a 02/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4075-4	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82316-1	THAIS MELISSA LAUTON HONORIO	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82486-1	THALITA CARDOSO DA SILVA	06/03/2026 a 05/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82665-1	THANNYTA KRYSTYNY MIRANDA ZIETEK	20/10/2026 a 19/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82661-1	THAYNA SLUSARZ WALTER	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81496-2	THIAGO VINICIUS PEREIRA SCHUSTER	06/04/2026 a 05/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80895-2	TUANE DA SILVEIRA COLACO	16/10/2026 a 15/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9274-1	VALDICLEA SCHMIDT	30/09/2025 a 29/09/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
80919-1	VALDINE APARECIDA QUINTINO	05/02/2026 a 04/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82784-1	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5170-2	VALMERI POLATO KOVALCZUK	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1569-2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2025 a 22/03/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
8564-1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	09/05/2026 a 08/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5716-2	VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN	02/06/2025 a 01/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
10908-4	VANESSA DO ROCIO PORTELLA	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1573-1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	23/06/2025 a 22/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82057-1	VANESSA HIRT DE CAMARGO	05/07/2026 a 04/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1574-1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	30/06/2026 a 29/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80947-1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	15/02/2026 a 14/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82074-1	VANESSA TAIZ PRODOCIMO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9275-2	VANESSA UKAN ZELA OLIVA	08/05/2026 a 07/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5294-2	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	03/07/2026 a 02/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
5294-1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2025 a 28/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
9212-1	VANIA GABINACIA FERREIRA	01/03/2026 a 28/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4148-4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4148-5	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	12/03/2026 a 11/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1577-3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80910-1	VANIZA HANC MACHADO	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
7674-2	VANUSA KELLNER	16/07/2026 a 15/07/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81050-1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	07/05/2026 a 06/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82048-1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2026 a 16/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1591-1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	17/02/2026 a 16/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
4157-2	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	10/04/2026 a 09/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81595-3	VICTOR HORNING CORELUK	03/11/2026 a 02/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
9752-6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	03/04/2026 a 02/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82716-1	VIVIANE DE SOUZA PACHECO	04/03/2026 a 03/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81727-3	VIVIANE FARIA DE LIMA NEVES	22/04/2026 a 21/04/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80903-2	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	04/05/2026 a 03/05/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1605-3	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	01/03/2025 a 28/02/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1605-2	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	24/02/2026 a 23/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80761-3	VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	05/03/2026 a 04/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1607-1	VIVIANE WILL	21/02/2026 a 20/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
10291-1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	14/07/2025 a 13/07/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
80999-3	WALDENICE BINDER DE AGUIAR	08/05/2025 a 07/05/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1609-1	WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	07/01/2026 a 06/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1610-1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	22/03/2026 a 21/03/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
81955-2	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	01/10/2026 a 30/09/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
80780-2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	01/02/2026 a 31/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027

10368-1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	25/08/2025 a 24/08/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
1626-2	WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	21/02/2026 a 20/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2026 a 24/06/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1628-2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	02/02/2026 a 01/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1629-1	WILMARA MAIDL WILL	23/06/2025 a 22/06/2026	23/12/2026 a 21/01/2027
82560-2	YASMIN DE CASSIA SANTOS	22/10/2026 a 21/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
82659-1	ZELIA BARBARA MONTEIRO SAMPAIO	02/10/2026 a 01/10/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1637-1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	03/11/2026 a 02/11/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
8261-2	ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2026 a 03/01/2027	23/12/2026 a 21/01/2027
1645-2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2026 a 22/02/2027	23/12/2026 a 21/01/2027

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:575815FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2026

DECRETO N° 236/2026

SÚMULA: Define as diretrizes, atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos administrativos e aprova modelos de papéis de trabalho.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, § 3º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e simplificar a atuação dos gestores e fiscais de contratos administrativos, observadas as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos do Poder Executivo Municipal serão exercidas por servidores formalmente designados, observadas as seguintes atribuições:
I – gestor do contrato: coordenar a fiscalização, acompanhar a vigência contratual, organizar os registros e encaminhar aos setores competentes as providências necessárias à execução, alteração, prorrogação ou extinção do contrato;
II – fiscal técnico: acompanhar a execução do objeto, verificar prazos, quantidades, qualidade e especificações, realizar as medições e atestar a execução, no âmbito de sua competência;
III – fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução e a manutenção das condições de habilitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando cabível.
Parágrafo único. Conforme a natureza e a complexidade do objeto, a fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, respeitada a segregação de funções.
Art. 2º Compete aos fiscais de contrato, nas respectivas áreas de atuação:
I – acompanhar a execução e registrar por escrito as ocorrências, medições, irregularidades e providências adotadas;
II – verificar e atestar formalmente a entrega dos bens ou a execução dos serviços e obras, inclusive quanto à qualidade e ao cumprimento das metas, quando previstas, antes do processamento do pagamento;
III – comunicar à contratada as irregularidades e solicitar sua correção, encaminhando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência, inclusive para eventual glosa, alteração, sanção ou extinção contratual;
IV – utilizar os papéis de trabalho pertinentes ao objeto e comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que possam comprometer a execução ou a continuidade contratual.
Parágrafo único. A comunicação com a contratada será registrada nos autos, admitidos os meios eletrônicos. É vedado ao fiscal alterar o contrato, autorizar despesa ou decidir matérias reservadas à autoridade competente.
Art. 3º Os gestores e fiscais, titulares e respectivos suplentes, serão designados por portaria da autoridade competente, antes do início da execução, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A designação observará a compatibilidade das atribuições e da capacidade de trabalho do servidor com os contratos já atribuídos, considerando natureza, valor, complexidade do objeto e tempo estimado para fiscalização, de modo que a soma das demandas de acompanhamento não ultrapasse a disponibilidade funcional do servidor.
§ 2º Os designados serão imediatamente comunicados, com registro de ciência, indicação do contrato e da função, acesso aos documentos pertinentes e às orientações aplicáveis. Em caso de afastamento do titular, o suplente será imediatamente comunicado para assumir a função até o retorno ou nova designação.
Art. 4º Os gestores e fiscais terão acesso aos documentos e informações necessários e contarão com o apoio dos setores técnicos, administrativos, do controle interno e da Procuradoria Jurídica, observadas as respectivas competências.
Parágrafo único. A responsabilidade dos agentes será individualizada, conforme suas atribuições, conduta e nexo causal, observados os pressupostos legais de responsabilização, vedada a solidariedade presumida pelo mero exercício da função, exigida a demonstração de dolo ou culpa, conforme o regime legal aplicável.
Art. 5º A fiscalização e o ateste da execução não se confundem com a liquidação e a autorização de pagamento da despesa, que serão realizadas pelos setores e autoridades competentes, vedado o acúmulo dessas funções pelo fiscal do respectivo contrato.

Art. 6º O setor responsável pelos contratos manterá controle das vigências, com indicação dos prazos de término e alertas aos gestores em antecedência compatível com as providências necessárias, bem como dos acréscimos e supressões acumulados sobre o valor inicial atualizado, observado o limite legal e a instrução técnica e jurídica de cada aditivo.
Art. 7º Na fiscalização serão observadas, ainda, as seguintes diretrizes, conforme a natureza do objeto:
I – nas obras, acompanhar a execução física e financeira, com registros em diário de obra, medições, relatórios fotográficos, checklists e atas das reuniões realizadas, comunicando irregularidades ao gestor e ao responsável técnico da contratada; o recebimento provisório caberá ao fiscal e o definitivo a servidor distinto ou comissão de, no mínimo, dois servidores, designados pela autoridade competente;
II – nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, verificar, antes do início, a apresentação e a aprovação do plano de trabalho exigido no edital, termo de referência ou contrato, e conferir mensalmente os documentos trabalhistas e previdenciários pertinentes, registrando o resultado;
III – nas contratações decorrentes de adesão a ata de registro de preços, verificar e registrar a compatibilidade das especificações e dos quantitativos consumidos com aqueles justificados na adesão.
Art. 8º Ficam aprovados os modelos de papéis de trabalho constantes dos Anexos I, II e III, admitida a utilização de formulários, relatórios ou registros em sistemas já utilizados pelo Município, desde que contenham as informações essenciais aplicáveis ao objeto, evitando duplicidade de registros.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO
Assessor Jurídico

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO I – CHECKLIST DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		**S / N / NA**		**Observações / documento**	
	Portaria de designação dos gestores, fiscais e suplentes.					
	Ciência formal dos designados e acesso ao contrato, edital, TR/projeto e proposta.					
	Garantia de execução apresentada, quando exigida.					
	Plano de trabalho aprovado, quando exigido (metodologia, pessoal, recursos, cronograma e responsável).					
	Ordem de fornecimento/ serviço emitida, quando cabível.					
	Vigência e prazo de execução identificados; condições para início atendidas.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):
_____
_____
_____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-A – ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E FORNECIMENTOS
Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		**S / N / NA**		**Observações / documento**	
	Entrega conforme quantidade, especificações, qualidade e prazo.					
	Conferência da nota fiscal e do recebimento; garantia técnica, se aplicável.					
	Manutenção das condições de habilitação, conforme periodicidade aplicável.					
	Se adesão a ata: especificações e consumo					

	comparados ao processo de adesão.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-B – ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS POR ESCOPO E CONTINUADOS

Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		**S / N / NA**		**Observações / documento**	
	Serviços executados conforme TR, prazos, quantidades e qualidade.					
	Medição e avaliação dos resultados, inclusive IMR, quando previsto.					
	Regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e qualificação técnica, quando aplicável.					
	Garantias, manutenção e assistência técnica, quando exigidas.					
	Se adesão a ata: especificações e consumo comparados ao processo de adesão.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-C – ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		**S / N / NA**		**Observações / documento**	
	Execução conforme plano de trabalho, TR, quantidades, qualidade e metas/IMR.					
	Relação dos empregados alocados e registros de frequência.					
	Comprovantes de salários, adicionais, horas extras, repouso e 13º, quando devidos.					
	Comprovantes de depósitos do FGTS por empregado e recolhimentos previdenciários.					
	Comprovantes de férias e adicional, quando devidos.					
	Comprovantes de benefícios (vale-transporte e alimentação, conforme norma aplicável).					
	Quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados, quando houver.					
	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; demais condições de habilitação aplicáveis.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO II-D – ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		S / N / NA		Observações / documento	
	Execução conforme projeto, especificações e cronograma físico-financeiro.					
	Diário de obra, registros fotográficos e medições conferidos.					
	Qualidade dos serviços, materiais e ensaios, quando aplicáveis.					
	Ocorrências, notificações, atas das reuniões realizadas e providências registradas.					
	Responsabilidade técnica, garantias e condições de habilitação pertinentes.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Ateste: ( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme.
Quantidade/valor aceito: _____ Glosa, se houver: _____
Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

ANEXO III – CHECKLIST DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Contrato/instrumento nº: _____ Processo nº: _____
Contratada: _____
Fiscal: _____ Data/período: _____

	Item a verificar		S / N / NA		Observações / documento	
	Execução concluída ou situação do objeto registrada em caso de extinção antecipada.					
	Relatório final ou registro equivalente de fiscalização elaborado.					
	Recebimento provisório e definitivo formalizados, quando cabíveis; em obras, por agentes distintos, conforme art. 7º.					
	Pendências, glosas, obrigações e pagamentos finais conferidos.					
	Saldo e empenho encaminhados para regularização, quando necessário.					
	Garantia de execução liberada/restituída, se cabível; garantias pós-entrega registradas.					

S = Sim | N = Não | NA = Não se aplica. Indicar os registros e providências, quando pertinentes.
Ocorrências, medições e providências adotadas (ou referência ao documento):

_____
_____
_____

Data: ____/____/_____ Assinatura do fiscal: _____

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FA496AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2026 -L

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2026 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **nº 1.607/2025-E de 16/12/2025.**

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três Mil e Oitocentos reais) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 93.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 12.300,00
3.3.91.97.00.00	Aporte p/ cobertura de déficit atuarial do RPPS	R$ 58.500,00
	Total da Suplementação	R$ 163.800,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	Diárias	R$ 12.155,00
3.3.90.40.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de terceiro – Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 1.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R$ 3.800,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	R$ 110.345,00
	Total da Redução	R$ 163.800,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 26 de Novembro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:A7316462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 562/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
GABRIELI CRISTINE SANTANA JANISCK	01/12/2026	GABRIELI CRISTINE SANTANA JANISCK

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:67C1B52F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 356/2026 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL (30H) E PSICÓLOGO (20H)

EDITAL Nº 356/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL (30H) E PSICÓLOGO (20H)

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.093/2013 e na Lei Municipal nº 3.208/2018,
CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção contínua dos atendimentos prestados na Rede Municipal de Saúde, em razão da existência de vacância de cargos efetivos, afastamentos legais e outras situações que demandam a reposição temporária de profissionais, visando evitar prejuízos à população e garantir a regularidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais de Serviço Social e Psicologia para atendimento às demandas da população, bem como a impossibilidade de reposição imediata por concurso público;
CONSIDERANDO que a contratação temporária encontra respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se seu caráter excepcional e transitório;
CONSIDERANDO o dever do Município de Mandaguari de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:
PUBLICO:

O Presente edital que estabelece instruções especiais destinada a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS E PSICÓLOGO 20 HORAS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais aptos a serem convocados para atuar no Município de Mandaguari, exclusivamente para atender às necessidades dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.
1.3. Antes de realizar a inscrição no PSS, o candidato deverá observar as disposições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.5. A participação no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, gerando apenas expectativa de convocação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, observada rigorosamente a ordem de classificação final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada ao e-mail oficial da Comissão de Avaliação: **pssmandaguari@gmail.com.**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial dos atos referentes a este PSS ocorrerá por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) e do site oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br), sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas neste Edital.

4. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS

4.1. As funções, os requisitos mínimos exigidos, a remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos mínimos	Salário (R$)
01 + CR*	ASSISTENTE SOCIAL – 30H	Graduação de nível superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	4.690,31
04 + CR*	PSICÓLOGO – 20H	Graduação de nível superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	3.322,30

* CR: Cadastro Reserva.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas abaixo:

5.2. ASSISTENTE SOCIAL – 30H	· Planejar, executar e supervisionar planos e programas sociais; · Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário; · Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade; · Cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias; · Assessorar tecnicamente entidades sociais; · Identificar problemas de natureza psicossocial e econômica dos indivíduos; · Promover reuniões com a equipe vinculada à área para debater problemas e propor soluções; · Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros; · Efetuar recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional, quando pertinente às atribuições do cargo; · Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros meios de atendimento às pessoas que necessitam; · Executar outras tarefas correlatas.
5.3. PSICÓLOGO – 20H	· Realizar tarefas inerentes à área de Psicologia; · Realizar atendimento psicológico; · Analisar a influência de fatores psicológicos para formular diagnósticos e propor tratamentos, no âmbito de sua atuação profissional; · Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina, visando ao ajustamento e à interação social; · Atuar na prevenção e no atendimento de distúrbios psíquicos; · Fornecer informações técnicas aos profissionais da equipe de saúde, auxiliando, dentro dos limites de sua competência, no diagnóstico e tratamento; · Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional, quando pertinente às atribuições do cargo; · Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; · Executar outras tarefas correlatas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão do PSS, por meio do e-mail oficial: **pssmandaguari@gmail.com.** Informar no campo "Assunto" do e-mail: "INSCRIÇÃO PSS – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]".

6.2. Após o recebimento da ficha, o candidato deverá preenchê-la, assiná-la e encaminhá-la, juntamente com a documentação descrita no item 7 deste Edital, **em formato PDF**, para o mesmo endereço eletrônico: pssmandaguari@gmail.com.

6.3. O período de inscrição será das 00h do dia 30 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 09 de dezembro de 2026.

6.4. A solicitação da ficha de inscrição, bem como o envio da ficha preenchida e dos documentos exigidos, deverá ocorrer dentro do período estabelecido no subitem 6.3.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1.1. Documentação comum a todas as categorias profissionais:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, digitalizada e enviada ao candidato por meio do e-mail oficial do PSS;

b) RG (cópia digitalizada, legível, frente e verso);

c) CPF (cópia digitalizada e legível);

d) Comprovante de endereço (cópia digitalizada e legível).

7.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

7.2.1. ASSISTENTE SOCIAL – 30H:

a) Diploma de graduação em Serviço Social (cópia digitalizada e legível);

b) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRESS (cópia digitalizada e legível, frente e verso).

7.2.2. PSICÓLOGO – 20H:

Diploma de graduação em Psicologia (cópia digitalizada e legível);

b) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRP (cópia digitalizada e legível, frente e verso).

7.3. DOCUMENTAÇÃO OPTATIVA

7.3.1. Documentação optativa comum a todas as categorias profissionais:

a) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento profissional na área correspondente, observado o mínimo de 300 horas/aula para nível superior;

b) Certificados ou diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação;

c) Diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de atuação.

7.3.2. Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro na função correspondente;

b) Contratos que especifiquem o período de trabalho;

c) Declarações de órgãos públicos acompanhadas dos respectivos editais de chamamento público, especificando o período de trabalho.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1. A validação da inscrição será efetuada pela Comissão de Avaliação, conforme Decreto Municipal nº 559/2026, após a conferência da documentação encaminhada pelo candidato ao e-mail oficial do PSS (pssmandaguari@gmail.com), durante o período de inscrição, bem como das informações prestadas no ato da inscrição.
8.2. A Comissão de Avaliação realizará as comunicações necessárias com o candidato exclusivamente por meio do e-mail oficial do PSS, podendo solicitar correções ou complementações, com prazo determinado pela Comissão.
8.3. O não atendimento às solicitações e aos prazos estabelecidos pela Comissão, bem como a ausência de requisitos ou documentos obrigatórios previstos no item 7 deste Edital, poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
9.1. A titulação apresentada pelo candidato será avaliada pela Comissão de Avaliação, conforme os critérios e pontuações abaixo especificados.
9.2. ASSISTENTE SOCIAL – 30H

Documento	**Pontuação**
Diploma de graduação em Serviço Social e registro ativo no CRESS	10 pontos
Certificados/diplomas de pós-graduação na área de Políticas Públicas ou Serviço Social, com no mínimo 300 horas/aula, devidamente reconhecidos pelo MEC*	Até 20 pontos
Certificados/diplomas de pós-graduação específicos nas áreas correlatas à Saúde Coletiva, Saúde Mental, Gestão em Saúde ou Intervenção Social em Saúde, com no mínimo 300 horas/aula, devidamente reconhecidos pelo MEC**	Até 30 pontos
Diploma de conclusão de Mestrado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	05 pontos
Diploma de conclusão de Doutorado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	10 pontos
Tempo de atividade na área de Serviço Social (exceto estágios)***	Até 25 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

** Será atribuído o valor de 4,0 (quatro) pontos a cada título apresentado, limitado a 05 (cinco) títulos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.*
*** Será atribuído o valor de 6,0 (seis) pontos a cada título apresentado, limitado a 05 (cinco) títulos, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.*
**** Será atribuído o valor de 2 (dois) pontos a cada período completo de 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada e 1 (um) ponto a cada período de até 6 (seis) meses de experiência profissional comprovada por local de trabalho, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos.*

9.3. PSICÓLOGO – 20H

Documento	**Pontuação**
Diploma de graduação em Psicologia e registro ativo no CRP	10 pontos
Certificados/diplomas de pós-graduação em Psicologia e áreas correlatas à saúde mental, atenção psicossocial e outras, com no mínimo 300 horas/aula, devidamente reconhecidos pelo MEC*	Até 20 pontos
Certificados/diplomas de pós-graduação específicos nas áreas de Psicologia Clínica, Psicomotricidade, Neuropsicologia, Atendimento ao TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Intervenções Multissensoriais, com no mínimo 300 horas/aula, devidamente reconhecidos pelo MEC**	Até 30 pontos
Diploma de conclusão de Mestrado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	05 pontos
Diploma de conclusão de Doutorado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	10 pontos
Tempo de atividade na área de Psicologia (exceto estágios)***	Até 25 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

** Será atribuído o valor de 4,0 (quatro) pontos a cada título apresentado, limitado a 05 (cinco) títulos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.*
*** Será atribuído o valor de 6,0 (seis) pontos a cada título apresentado, limitado a 05 (cinco) títulos, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.*
**** Será atribuído o valor de 2 (dois) pontos a cada período completo de 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada e 1 (um) ponto a cada período de até 6 (seis) meses de experiência profissional comprovada por local de trabalho, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos.*

10. DO CRONOGRAMA
10.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Etapa	**Data / informação**
Inscrições	Das 00h do dia 30 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 09 de dezembro de 2026. A ficha deverá ser solicitada pelo e-mail pssmandaguari@gmail.com e, após recebida, preenchida, assinada e encaminhada com os documentos exigidos no item 7, em formato PDF, para o mesmo endereço eletrônico.
Taxa de inscrição	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Publicação da homologação das inscrições	11 de dezembro de 2026.
Publicação da classificação provisória	15 de dezembro de 2026.
Prazo para recurso da classificação provisória	Das 00h do dia 16 de dezembro de 2026 até as 23h59 do dia 17 de dezembro de 2026.
Classificação final	08 de janeiro de 2027.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
11.1. Os candidatos inscritos para os cargos relacionados serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem decrescente, sendo convocados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos de saúde.
11.2. O Resultado do Processo Seletivo será Divulgado por meio de Edital Publicado no site da Prefeitura Municipal e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior grau de titulação acadêmica: terá preferência o candidato que possuir maior grau de titulação acadêmica na área correspondente ao cargo pretendido, observada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Especialização, considerando os títulos devidamente reconhecidos pelo MEC e os requisitos estabelecidos neste Edital;

Maior tempo de experiência profissional na área: caso o empate persista, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência profissional na área correspondente ao cargo pretendido, sendo Serviço Social para o cargo de Assistente Social e Psicologia para o cargo de Psicólogo, mediante apresentação dos documentos comprobatórios previstos neste Edital;
c) Maior idade: persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade, com base na data de nascimento constante no documento oficial de identificação;
d) Ordem alfabética: como último critério de desempate, será considerado o nome completo do candidato, observada a ordem alfabética.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
13.1. São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:
a) Possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação federal;
b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
f) CRESS, para Assistente Social, ou no CRP, para Psicólogo;
g) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, por motivo de infração disciplinar;
h) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
i) Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal (art. 37, incisos XVI e XVII);
j) Apresentar todos os documentos exigidos por lei e pelas normas da Administração Municipal no ato da contratação;
k) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante exame médico admissional realizado pelo Município;
Atender às demais exigências previstas neste Edital;
m) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (art. 37, § 10, da Constituição Federal), salvo nas hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação, publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari, na Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município, sem prejuízo de outras publicações oficiais. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
14.2. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada no subitem 14.3, sob pena de sua ausência ser considerada desistência do certame e renúncia ao direito de contratação, hipótese em que será convocado o próximo candidato classificado.
14.3. Por ocasião da contratação, poderão ser exigidos os seguintes documentos, conforme orientação do Departamento de Gestão de Pessoas:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, quando exigida para o exercício das atribuições;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando aplicável;
- PIS/PASEP – extrato ou comprovante;
- Comprovante de residência atualizado (máximo de 30 dias);
- Comprovante de escolaridade;
- Registro no conselho profissional competente;
- Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação, quando aplicável;
Certidão de antecedentes criminais, conforme exigência administrativa;
- 2 (duas) fotos 3x4;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver;
- Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela Justiça Eleitoral (disponível em www.tse.jus.br);
- Declaração de Imposto de Renda, quando exigida;
- Declaração de que não se encontra em situação de acumulação ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado;
- Formulário de cadastro de pessoa;
- Declaração e número de conta-salário, conforme orientação do Departamento de Gestão;
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Exame admissional.

14.4. O regime jurídico da contratação será o Estatutário – Temporário, conforme legislação municipal aplicável.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) A pedido do contratado;
b) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação;
c) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em procedimento próprio;
d) Pelo decurso dos prazos estabelecidos no instrumento contratual;
e) Quando o contratado permanecer afastado de suas atividades por mais de 15 (quinze) dias, por qualquer motivo, salvo licença-maternidade, conforme legislação aplicável.

15.2. No ato da contratação, o candidato deverá preencher declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública junto à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às autarquias, às empresas públicas, às sociedades de economia mista ou às fundações instituídas pelo Poder Público, salvo nas hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

16.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo será de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de candidato aprovado, a vaga poderá ser preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 26 de novembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3F1DED3A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 55/2026

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0005-72, com endereço na AV. JOANNA RODRIGUES, 250, CILO 2, CEP: 86067-050, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

LOTE	DESCRICAO	UN	Marca Homologada	Marca (TROCA)
20	CETOPROFENO 100MG/ML - PÓ LIÓFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-VIA (I.V.) – FRASCO-AMPOLA - USO ADULTO (CATMAT – BR0448844).	UNID	CRISTALIA	UNIÃO QUÍMICA

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:774D5F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 26/2026

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail:transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 26/2026 **Processo Adm:** 127/2026 **Data do Processo:** 16/11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 127/2026
b) Licitação: 26/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 25/11/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES E CARTUCHOS PARA ARMAS DE FOGO DE USO DA GUARDA MUNICIPAL.

Participante: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (57.494.031/0001-63)

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Munição calibre 9mm LUGER+P EXPO, 124GR BONDED A	2.000,000	UN	R$ 12,8375	R$ 25.675,00
2	Munição calibre .380 AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A	3.000,000	UN	R$ 12,4625	R$ 37.387,50
3	Munição calibre .380 Treina AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A	2.000,000	UN	R$ 5,0625	R$ 10.125,00
4	Munição calibre .40 SW ETPP 180GR A	2.000,000	UN	R$ 5,1625	R$ 10.325,00
5	Munição calibre 5,56x45 COMUM M193 POLICIA A	2.000,000	UN	R$ 10,9000	R$ 21.800,00
				Total do Participante: R$ 105.312,50	

Participante: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (57.494.031/0010-54)

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	Cartucho calibre 12/70 CH-SG HI-IMPACT A	250,000	UN	R$ 10,0625	R$ 2.515,63	
7	Cartucho calibre 12/70 CH3T TREINA CAIXETA A modelo 3T treina	250,000	UN	R$ 8,00	R$ 2.000,00	
						Total do Participante: 4.515,63

Total Geral: 109.828,13

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.1.91.13.00	R$ 109.828,12

Mandirituba, 25 de novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Rita Bento Bonifácio
Código Identificador:FFFF16F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 185-2026 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL Nº 185/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca a candidata abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
02/12/2026	08:00	Andressa Cristina Motta Nascimento	Dentista ESF
02/12/2026	08:00	Luciano de Oliveira Fernandes	Psicólogo
02/12/2026	08:00	Miriam Teresinha Gonzalez Minervini	Médico Clinico Geral Plantonista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.
Matinhos, PR,26 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0A23BC8D

GABINETE
EDITAL 186-2026 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL Nº 186/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
02/12/2026	14:00	Andressa Cristina Motta Nascimento	Dentista ESF
02/12/2026	14:00	Luciano de Oliveira Fernandes	Psicólogo
02/12/2026	14:00	Miriam Teresinha Gonzalez Minervini	Médico Clinico Geral Plantonista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo,
inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento**
oficial de identidade.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR,26 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:C3370FEF

GABINETE
EDITAL N.º 183/2026

RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo do Teste de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 110/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório do teste de aptidão física, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 176/2026, em 17 de novembro de 2026.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 25 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito	**Jefferson Fernando da Silva Mantovani** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6CC6235

GABINETE
EDITAL N.º 184/2026

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Avaliação Psicológica** do Concurso Público n.º 110/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital para participarem da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, a qual realizar-se-á na data de **29 DE NOVEMBRO DE 2026 (domingo)**, no Município de Matinhos, Estado do Paraná.
I. A Avaliação Psicológica será aplicada no **Colégio Estadual Tereza da Silva Ramos**, situado à Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, CEP: 83260-000, Matinhos, Estado do Paraná.

II. O portão de acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica será aberto às **07h00min e fechado às 07h40min**, observado o horário de Brasília/DF.

III. A Avaliação Psicológica terá início 20 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília/DF.

IV. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação psicológica, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA** fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**. Sendo passível de eliminação no caso de atraso.
Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da avaliação, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
I. A Avaliação Psicológica será aplicada nos termos do Item 14 do Edital de abertura n.º 110/2026.
Art.3º A Avaliação Psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 9/2018 e escolhidos em função das atribuições do cargo.
I. O candidato será avaliado como **APTO** ou **INAPTO**. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado **INAPTO.**

II. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

III. O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Prova: telefone celular, bip, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Concurso Público.
Art.4º Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 25 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito	**Jefferson Fernando da Silva Mantovani** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D4E9705

GABINETE
EDITAL N.º 187/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 107/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 178/2026, em 18 de novembro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Matinhos - PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 26 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito	**Jefferson Fernando da Silva Mantovani** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:091FD266

GABINETE
PORTARIA Nº 1246/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Paupério	Professor de Educação Física	26/11/2026 a 25/12/2026 (30 dias)	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:304DECB7

GABINETE
PORTARIA Nº 1249/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	07/11/2026 A 06/12/2026 (30) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	07/11/2026 A 06/12/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD448B3F

GABINETE
PORTARIA Nº 1250/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	27/11/2026 A 24/02/2027 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F4D8156

GABINETE
PORTARIA Nº 1251/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69752/1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	17/11/2026 A 01/12/2026 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B47BD8E9

GABINETE
PORTARIA Nº 1252/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101754/1	Suelen Lopes Figueiredo de Paiva	Enfermeiro	21/11/2026 A 02/12/2026 (12) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 21 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C6FB39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2026 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO N° 382/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Radcloud Corporação Ltda - CNPJ Nº 30.549.603/0001-08 – Juazeiro do Norte - CE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para análise médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas: Ana Albino, Alice Rodrigues, Claudino Roque Zolet, Delfina Ferreira Teles da Silva e Pronto atendimento, com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 127/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,628360**%**, passando os valores mensais de R$ 816,47 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta sete centavos), para o valor de R$ 854,26 (oitocentos cinquenta quatro reais e vinte seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 28/11/2027.CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** – Devido ao aumento da vigência contratual e reajuste, fica acrescido o valor de **R$ 10.251,12 (dez mil duzentos cinquenta um reais e doze centavos),** passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA PACS					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas DICOM**	Mensal	12	854,26	10.251,12

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:69649BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194-2026 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta
Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com endereço AV. 21 DE ABRIL, 515, CEP 99740000, representada por IVONEI CÉSAR BALBINOT, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 026.136.680-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega**

de forma parcelada na modalidade de Pregão
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência
Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no [3]**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:11 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário

antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:11 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:11 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:11 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:11 5 de 6

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 447		Quant.: 1		Num: 469		21,00	**Total: 4.200,00**
Item: 447	Unidade: PACOTE		Marca: LIFE KIDS		Modelo: LIFE KIDS		

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: G - Fralda Descartável Infantil Tripla Proteção Tamanho: G De 09 A 13 Kg Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso.

Quantidade: 200 **LOTE 449**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 21,00**		Num: 929		26,00	Total Item: 4.200,00 **Total: 5.200,00**	
Item: 449	Unidade: PACOTE			Marca: LIFE KIDS		Modelo: LIFE KIDS			

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: P - Fralda Descartável Infantil Tripla Proteção Tamanho: P De 5 A 8 Kilos Fralda Pediátrica Descartável tamanho pequena, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso.

Quantidade: 200 **LOTE 450**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,00**		Num: 600		19,00	Total Item: 5.200,00 **Total: 3.800,00**	
Item: 450	Unidade: PACOTE			Marca: LIFE KIDS		Modelo: LIFE KIDS			

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: XG - Fralda Descartável Infantil Tripla Proteção Tamanho: XG 11 A 15 Kilos Fralda Pediátrica Descartável tamanho extragrande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 19,00**
Total Item: 3.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.200,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:11 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:01A493AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196-2026 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta
Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com endereço RUA VEREADOR
JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, CEP 87030170, representada por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº [Documento2Represe ntante], inscrito no CPF nº 578.121.959-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência
Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 345		Quant.: 1		Num: 374		14,25	**Total: 71,25**
Item: 345	Unidade: UNIDADE		Marca: ARQPLAST		Modelo:	Modelo:	

Descrição: BALDE 5 LITROS, DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORÇADA; CORES VARIADAS - Balde 5 litros, de polipropileno; com capacidade de 5 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas

Quantidade: 5 **LOTE 399**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,25**		Num: 215		7,18	Total Item: 71,25 **Total: 215,40**	
Item: 399	Unidade: CX			Marca: SS PLUS		Modelo:	Modelo:		
50 Unidades Quantidade: 30			**Valor Unit.: 7,18**		Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO CAIXA 50			Total Item: 215,40	

					UNIDADES - Máscara Cirúrgica Com Elástico Caixa				
LOTE 419		Quant.: 1			Num: 453		6,30		**Total: 315,00**
Item: 419	Unidade: UNIDADE			Marca: GS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: RODO, MATERIAL CABO, MADEIRA, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO - RODO, material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico.

Quantidade: 50 **LOTE 420**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,30**		Num: 529		5,60	Total Item: 315,00 **Total: 280,00**	
Item: 420	Unidade: UNIDADE			Marca: GS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: RODO, MATERIAL CABO, PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM - Rodo, material cabo, plástico, material suporte em plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,60**

Total Item: 280,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 881,65

Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0C27E423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198-2026 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta
Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29.755.673/0001-33, com endereço R VISCONDE DO RIO BRANCO, 336, CEP 85802190, representada por KELLY CRISTINA CRUZ, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 034.384.359-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência
Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à

sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:15 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:15 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:15 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:15 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:15 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 351		Quant.: 1		Num: 372		6,06	**Total: 606,00**
Item: 351	Unidade: UNIDADE		Marca: POLITRIS		Modelo: UN		

Descrição: CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO EMBALAGEM FRASCO COM 750 ML - Cera Líquida Incolor, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. Embalagem frasco com 750 ml
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 6,06**
Total Item: 606,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 606,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:15 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1C7D70C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202-2026 COMERCIAL BOJU CLEAN LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta
Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL BOJU CLEAN LTDA, CNPJ nº 67.779.732/0001-00, com endereço RUA BOLIVIA, CEP 87164304, representada por JOÃO VICTOR
SANTOS BARROS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 111.789.409- 69, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência
Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**´ anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:21 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:21 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:21 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:21 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

COMERCIAL BOJU CLEAN LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:21 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 334		Quant.: 1		Num: 903		3,15	**Total: 1.260,00**
Item: 334	Unidade: UNIDADE		Marca: Marca Propria		Modelo: Marca Propria		

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - Água Sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 02 litros, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas.

Quantidade: 400 **LOTE 340**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,15**		Num: 770		7,47	Total Item: 1.260,00 **Total: 1.120,50**	
Item: 340	Unidade: UNIDADE			Marca: Marca Propria		Modelo: Marca Propria			

Descrição: AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR - Amaciante De Roupa - Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado.

Quantidade: 150 **LOTE 363**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,47**		Num: 418		18,49	Total Item: 1.120,50 **Total: 2.773,50**	
Item: 363	Unidade: CX			Marca: Marca Propria			Modelo: Marca Propria		

Descrição: DESINFETANTE, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROS. C/ 6 UNIDADES - Desinfetante, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida embalagem de 2 litros. c/ 6 unidades.

Quantidade: 150 **LOTE 369**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 18,49**		Num: 113		36,99	Total Item: 2.773,50 **Total: 5.548,50**	
Item: 369	Unidade: CX			Marca: Marca Propria			Modelo: Marca Propria		

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA: YPE, LIMPOL OU SIMILAR - Detergente Líquido, composto de tensas ativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensos ativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml. Cx Com 24 unidades. marca: YPE LIMPOL ou similar.

Quantidade: 150 **LOTE 390**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 36,99**		Num: 147		2,45	Total Item: 5.548,50 **Total: 245,00**	
Item: 390	Unidade: UNIDADE			Marca: Marca Propria		Modelo: Marca Propria			

Descrição: LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML -
Limpa Vidro. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo IMETRO.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,45**
Total Item: 245,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.947,50

Gerado em: 23/11/2026 09:48:21 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E5B90507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204-2026 CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta
Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA,
CNPJ nº 47.812.320/0001-00, com endereço RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CEP 02010100, representada por SUELI DOS SANTOS VALENTE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 685.054.778-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência
Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**´ anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:23 1 de 6
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:23 2 de 6
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:23 3 de 6 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:23 4 de 6
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:23 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 258		Quant.: 1		Num: 630		8,75	**Total: 1.312,50**
Item: 258	Unidade: UNIDADE		Marca: EPX		Modelo: 19799		

Descrição: LÂMPADA LED DE NO MÍNIMO 40W LÂMPADA PARA USO INTERNO LUZ BRANCA - Lâmpada LED de no mínimo 40W lâmpada para uso interno luz branca (efeito quente) alta economia de energia
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 8,75**
Total Item: 1.312,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.312,50

Gerado em: 23/11/2026 09:48:23 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D0F7B0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206-2026 AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo

Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta
Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES
LTDA, CNPJ nº 27.487.615/0001-40, com endereço AVENIDA NOVA AURORA, 1490, CEP 87114623, representada por ANGELITA ALDANA DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 034.693.119-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência
Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 1 de 8
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 2 de 8
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 3 de 8 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 4 de 8
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em

PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 5 de 8
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 117		Quant.: 1		Num: 531		31,90	**Total: 2.552,00**
Item: 117	Unidade: KG		Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO	

Descrição: BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE - Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores.

Quantidade: 80 **LOTE 118**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 31,90**		Num: 831		42,90	Total Item: 2.552,00 **Total: 8.580,00**	
Item: 118	Unidade: KG			Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO		

Descrição: CARNE BOVINA CORTADA EM BIFE COXÃO MOLE - Carne Bovina Cortada Em Bife Coxão Mole, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em bife e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 200 **LOTE 119**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 42,90**		Num: 427		33,90	Total Item: 8.580,00 **Total: 5.085,00**	
Item: 119	Unidade: KG			Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO		

Descrição: CARNE BOVINA MUSCULO PICADO - Carne Bovina Musculo Picado, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 150 **LOTE 120**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 33,90**		Num: 184		33,40	Total Item: 5.085,00 **Total: 6.012,00**	
Item: 120	Unidade: KG			Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO		

Descrição: CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE- ACEM BOVINO - Carne bovina 1ª qualidade- Acem Bovino, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e proporcionando na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 180 **LOTE 121**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 33,40**		Num: 433		43,10	Total Item: 6.012,00 **Total: 8.620,00**	
Item: 121	Unidade: KG			Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO		

Descrição: CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS COXÃO MOLE - Carne Bovina Cortada Em Cubos Coxão Mole, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará
Sanitário.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 43,10**
Total Item: 8.620,00

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 096 37,90 **Total: 15.160,00**

Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 6 de 8
Item: 122
Unidade: KG
Marca: FRIGODASKO Modelo: FRIGODASKO

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM - Carne Bovina Moída Acém, fresca, conservado refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, moído e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 400 **LOTE 125**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 37,90**		Num: 046		26,20	Total Item: 15.160,00 **Total: 2.620,00**	
Item: 125	Unidade: KG			Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO		

Descrição: COSTELINHA DE PORCO FRESCA - Costelinha De Porco fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 100 **LOTE 127**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,20**		Num: 215		11,90	Total Item: 2.620,00 **Total: 1.190,00**	
Item: 127	Unidade: KG			Marca: LEVO		Modelo: LEVO			

Descrição: COXINHA DA ASA: CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, CONGELADA - Coxinha Da Asa:
Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará

Quantidade: 100 **LOTE 130**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 11,90**		Num: 598		1,55	Total Item: 1.190,00 **Total: 930,00**	
Item: 130	Unidade: UNIDADE			Marca: LEVO		Modelo: LEVO			

Descrição: HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA - Hambúrguer De Carne Bovina: carne de boa qualidade, padronizado, congelado a 3°C adicionada de condimentos naturais e embalados individualmente em Sacos plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, 56 G. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 600 **LOTE 131**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,55**		Num: 291		24,50		Total Item: 930,00 **Total: 2.450,00**
Item: 131	Unidade: KG			Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO		

Descrição: LINGUIÇA CALABRESA - Linguiça Calabresa, resfriada a - 18ºc, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 100 **LOTE 132**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 24,50**		Num: 317		19,00	Total Item: 2.450,00 **Total: 2.850,00**	
Item: 132	Unidade: KG			Marca: FRIELLA		Modelo: FRIELLA			

Descrição: LINGUIÇA TIPO TOSCANA EMBALAGEM 5KG - Linguiça Tipo Toscana embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Sem Pimenta e com pouca gordura a mostra. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 150 **LOTE 134**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 19,00**		Num: 610		11,40	Total Item: 2.850,00 **Total: 1.140,00**	
Item: 134	Unidade: KG			Marca: FRIGODASKO			Modelo: FRIGODASKO		

Descrição: PALETA - CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE FRESCA - Paleta - Carne Suína de 1ª QUALIDADE fresca, conservado, refrigerado, sem pele, deve apresentar odor e cor característicos, cortada e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 11,40**
Total Item: 1.140,00

LOTE 136 Quant.: 1 Num: 259 6,90 **Total: 2.760,00**

Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 7 de 8
Item: 136
Unidade: KG
Marca: FRIGODASKO Modelo: FRIGODASKO

Descrição: SALSICHA - RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG - Salsicha - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 6,90**
Total Item: 2.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 59.949,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:26 8 de 8

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:12CF1B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1570/2026 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA PRISCILA MARCONDES

PORTARIA Nº 1570/2026

Ementa: Concede diária à servidora **Priscila Marcondes**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 16522/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (dois) VRM's à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no "Seminário Turismo de Natureza no Parque Nacional dos Campos Gerais", a realizar-se na cidade de Ponta Grossa/PR, no dia 30/11/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Priscila Marcondes	Assessora Parlamentar	132	R$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:FF72EB62

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1571/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR EDENIR JOSÉ GAIO FLORES

PORTARIA Nº 1571/2026

Ementa: Concede diária ao vereador **Edenir José Gaio Flores**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 16520/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (dois) VRM's ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no "Seminário Turismo de Natureza no Parque Nacional dos Campos Gerais", a realizar-se na cidade de Ponta Grossa/PR, no dia 30/11/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Edenir José Gaio Flores	Vereador	117	R$ 133,01 (cento e trinta e três reais e um centavo) [1]

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

[1] Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:8441D7D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1572/2026 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1572/2026

Ementa: Concede diária à vereadora **Fabíola Mereles**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 16521/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (dois) VRM's à vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no "Seminário Turismo de Natureza no Parque Nacional dos Campos Gerais", a realizar-se na cidade de Ponta Grossa/PR, no dia 30/11/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ 133,01 (cento e trinta e três reais e um centavo) [1]

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

[1] Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:4C690FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 296/2022 – S2329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dispensa Nº 065/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 207/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 296/2022 – S2329

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESNVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor VIEIRA E RETECHESKI LTDA, com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR inscrita no sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato por seu representante legal, Sr. RONALDO RETECHESKI, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 296/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 27/11/2026 até 26/11/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado ao valor 4,63% do Lote 1, de acordo com os índices do IPCA do período ao Contrato Administrativo n. 296/2022, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da VALDENEI DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 6.182,94 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	35568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE,	MÊS	12,00	515,245	6.182,94

			TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE.				
						TOTAL	6.182,94

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 26/11/2026

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
RONALDO RETECHESKI
CONTRATADO

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
Fiscal: EVELYM TACIANE SUERO da CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CE21F50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 – S3474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 39/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 – S3474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: CENTRALRAD SOLUCOES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Alameda Mamoré, 0 Sala Escritório 1901 - CEP: 06454040 - Bairro: Alphaville Centro Industrial E, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.425.551/0001-75, neste ato por seu representante Legal, Senhor RENAN PERANTONI ANDRADE PIRES OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACS EM NUVEM, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES DE RAIO-X, COM ACESSO AOS PROFISSIONAIS AUTORIZADOS, ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DAS IMAGENS E EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	40099	SERVIÇO DE SISTEMA PACS EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES DE RADIOGRAFIA (RAIO-X), COM ACESSO AOS PROFISSIONAIS AUTORIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DAS IMAGENS PARA EMISSÃO DE LAUDOS, CONTEMPLANDO ATÉ 350 EXAMES/ ENVIOS MENSAIS	Serviço	MÊS	12,00	1.353,58	16.242,96
001	2	40100	SERVIÇO ESPECIALIZADO	Serviço	UND	1.000,00	12,757	12.757,00

			DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RADIOGRAFIA (RAIO-X), MEDIANTE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS IMAGENS ENCAMINHADAS ELETRONICAMENTE, COM EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO, POR PROFISSIONAL HABILITADO E DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO NO SISTEMA.					
							TOTAL	28.999,96

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
3680	08.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.40.01.00	DO EXERCÍCIO
6170	08.002.10.301.1001.2064	341	3.3.90.40.01.00	DO EXERCÍCIO

DATA DO CONTRATO: 25/11/2026
VIGÊNCIA: 24/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 28.999,96 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:298709E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 044/2026/FMIA

Emissão de Recibo de Captação de Recursos em favor do Projeto Social Ágape, referente à doação realizada pela empresa Cattalini – Terminais Marítimos ao FMIA, destinada ao Projeto "Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem – 2026/2027".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e na Resolução CMDCA nº 16/2020, **faz saber** que a empresa **Cattalini – Terminais Marítimos**, inscrita no CNPJ nº 75.633.560/0001-82 realizou depósito no Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, por meio do mecanismo de incentivo fiscal previsto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, destinado exclusivamente ao financiamento do Projeto **"Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem – 2026/2027"**, de execução do **Projeto Social Ágape**, razão pela qual expede o presente Recibo de Captação de Recursos, para fins de publicidade e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Processo Administrativo	86116/2025
Entidade Beneficiária	Projeto Social Ágape
Projeto	Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem-(2026-2027)
Eixo de Atuação	Promoção do direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social
Tipo de Captação	Pessoa Jurídica
Empresa Doadora	Cattalini - Terminais Marítimos
CNPJ	75.633.560/0001-82
Valor Recebido	R$ 29.401,99 (Vinte e nove mil, quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos)
Data do Recebimento	30/11/2026
Percentual de Repasse	80% do valor arrecadado

Paranaguá-PR, em 26 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:3BB3A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.356

DECRETO Nº 2.356

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 84.171,79 (oitenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07		Secretaria Municipal de Planejamento	
07.001		Gabinete do Secretário	
07.001.04.121.0007.2.030		Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário	
157 - 4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e material permanente	14.171,79
08		Secretaria Municipal de Administração	
08.001		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.040		Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico	
196 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.	
382 - 3.3.90.30.00.00	103	Material de consumo	20.000,00
Total Suplementação:			84.171,79

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
08		Secretaria Municipal de Administração	
08.001		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.040		Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico	
199 - 3.3.90.49.00.00	1000	Auxílio-transporte	50.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.366.0024.2.284		Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
429 - 3.3.90.32.00.00	1103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
431 - 4.4.90.52.00.00	1103	Equipamentos e material permanente	10.000,00
14		Secretaria Municipal de Urbanismo	
14.001		Gabinete do Secretario	
14.001.04.122.0059.2.125		Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano	
527 - 4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	14.171,79
Total Redução:			84.171,79

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4BAC23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.747

LEI Nº 4.747, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 159.987,90 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 159.987,90 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

Suplementação			
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência	
1217 - 3.3.50.43.00.00	510	Subvenções sociais	159.987,90
		Total Suplementação:	159.987,90

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0006.1.000		Investimento em Saúde	
267 - 4.4.90.51.00.00	3510	Obras e instalações	140.794,93
10.001.10.301.0006.2.062		Atenção Primária em Saúde	
314 - 3.3.90.39.00.00	3510	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.192,97
		Total Redução:	159.987,90

Art. 3º Ficam compatibilizados a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 4.705 de 24 de junho de 2026 e o Plano Plurianual (PPA) Lei nº 4.633 de 27 novembro de 2025.

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A6326D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 3.090

PORTARIA N° 3.090

“Nomeia candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.328/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear as candidatas regularmente inscritas, aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam consideradas aptas pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	011.601.558-66	9º
ELIENE VIEIRA SOARES	011.601.629-27	2º Cota

II - As candidatas nomeadas terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0BE22C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 3.111

PORTARIA N° 3.111

“Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.328/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelo exame de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ELIENE VIEIRA SOARES	011.601.629-27	10º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F20F328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 3.112

PORTARIA N° 3.112

“Exonera candidatas aprovadas no Concurso Público nº 01/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.328/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar as candidatas nomeadas pela Portaria nº 3.090, de 18 de novembro de 2026, aprovadas em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	011.601.558-66	9º
ELIENE VIEIRA SOARES	011.601.629-27	2º Cota

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D252D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 3.113

PORTARIA N° 3.113

“Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.666/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata nomeada pela Portaria nº 3.088, de 18 de novembro de 2026, aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CAROLINA CORREA	011.601.597-18	79º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B34F90F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.115

PORTARIA Nº 3.115

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 89.393, 89.516, 89.259, 90.310, 90.606, 90.772, 90.878, 90.879, 90.880, 90.299, 90.877 e 95.392/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de dezembro de 2026 e término em 29 de janeiro de 2027.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 3.115/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
1290504	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	12/06/2015	3098/2026
617304	CELIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2001	2588/2026
484401	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/1999	4407/2022
1290404	JOSÉ EDUARDO CHAIBUB FARAH	MEDICO CLINICO GERAL	11/06/2015	3098/2026
619301	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2001	2588/2026
1053001	MÁRCIO NUNES DA SILVA	MOTORISTA	18/01/2011	483/2026

530401	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/1999	2588/2026
837401	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2005	2588/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
335801	ROSENILDA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/1991	4407/2022
235701	SAMIR VARASGUINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/1987	4407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
508401	VICENTE SILVA PIOLI	MOTORISTA	22/03/1999	2588/2026
1225501	CLEBERSON ROSA	AGENTE OPERACIONAL	28/01/2014	8602/2024
423801	MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	PEDREIRO	04/08/1997	2588/2026
620302	JEFERSON NUNES ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001	3106/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E ZELADORIA - SEMMA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
628601	ARNALDO RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001	2588/2026
9378301	MARINES BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2015	1775/2026
564401	ADRIANA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2000	4407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEMUPLA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
257201	ROSÂNGELA REGINA RODRIGUES AMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1988	2931/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULTUR				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
438301	ANDREIA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/1997	2588/2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
849302	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	AGENTE OPERACIONAL	13/09/2005	2931/2026

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:781011C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

ERRATA - 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO PARAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada pela sua secretária Jane Nunes de Lima e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 06.109.899/0001-61, neste ato representado por seu representante legal Ana Lucia Kobe Ohe, inscrito no CPF/MP sob o nº.807.259.029-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

1.

1. **Plano de aplicação detalhado**

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 71.400,00**
1.1	Material Educativo Esportivo	R$ 31.000,00
1.2	Uniformes	R$ 9.000,00
1.2	Gêneros de alimentação	R$ 26.000,00
1.3	Material esportivo para distribuição gratuita - sacolinha e squeeze	R$ 5.400,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 63.600,00**
3.1	Despesas com escritório	R$ 6.600,00
3.2	Taxa de inscrição e arbitragem	R$ 10.000,00
3.3	Contratação de profissionais - PJ	R$ 47.000,00

1.2 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 71.400,00
2	Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	R$ 63.600,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 135.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 031/2026 de 28 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Colaboração de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a transferência de valores inicialmente previstos para despesas de custeio para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 31/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 28 de outubro de 2026.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA GONÇALVES
Controlador Geral do Município

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:DFBF2B41

CONTROLADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

ERRATA AO 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada pela sua secretária Jane Nunes de Lima e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 09.286.897/0001-36, neste ato representado por seu representante legal Carolaine Cristina Betin Antunes, inscrito no CPF/MP sob o nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 007/2026, no valor de R$ 72.000,00 (sessenta e dois mil reais), com utilização dos rendimentos de R$ 682,44 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) chegando ao valor de R$ 72.682,44 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

1.

1. **Plano de aplicação detalhado**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 14.438,60**
1.1	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 4.986,00
1.2	Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 4.190,00
1.3	Generos alimentícios	R$ 5.262,60
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 4.950,00**
2.1	Serviços técnicos profissionais	R$ 4.950,00
3	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	**R$ 53.293,84**

3.1	Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 31.470,16
3.2	13º salário	R$ 2.590,00
3.3	Férias abono constitucional	R$ 3.733,34
3.4	INSS	R$ 12.184,01
3.7	FGTS	R$ 2.947,85
3.8	PIS	R$ 368,48

• **Plano de Aplicação Resumido**

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$ 14.438,60
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.950,00
3	Vencimentos, salários e vale alimentação	R$ 53.293,84
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 72.682,44**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Colaboração, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 115/2026 de 22 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins deste Termo Aditivo, considera-se o valor global do Termo de Colaboração de R$ 72.682,44 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O presente Termo Aditivo formaliza o remanejamento de recursos entre as rubricas do Plano de Trabalho, mediante a transferência de valores inicialmente previstos para despesas de custeio para a rubrica de pessoal e encargos, conforme readequação do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, que permanece fixado em R$ 72.682,44 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 25 de novembro de 2026.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA GONÇALVES
Controlador Geral do Município

Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:4F420CBE

PROCURADORIA
LEI Nº 5.643/2026

Amplia vagas para os cargos de Analista Administrativo, Arquiteto e Engenheiro Eletricista no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, altera dispositivos e consolida os quantitativos de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paranavaí para os cargos de Analista Administrativo, Arquiteto e Engenheiro Eletricista, com a consequente alteração e consolidação do Quadro Permanente de Pessoal disciplinado pela Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003, conforme segue:
I - ampliação de 12 (doze) vagas para o cargo de Analista Administrativo, passando o quantitativo legalmente fixado de 40 (quarenta) para 52 (cinquenta e duas) vagas;
II - ampliação de 3 (três) vagas para o cargo de Arquiteto, passando o quantitativo legalmente fixado de 7 (sete) para 10 (dez) vagas;
III - ampliação de 1 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Eletricista, passando o quantitativo legalmente fixado de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º O Anexo I (Classes Funcionais - Classe C - Grupo Ocupacional Profissional) e o Anexo III (Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento Efetivo Mantidos - Grupo Ocupacional Profissional) da Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003, passam a vigorar com as alterações e consolidações decorrentes da presente Lei e da Lei Municipal nº 5.585, de 8 de maio de 2026, com as seguintes redações em suas respectivas linhas funcionais:

I - no Anexo I (Classes Funcionais - Classe C - Grupo Ocupacional Profissional) da Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003:

ANEXO I - CLASSES FUNCIONAIS - CLASSE C

CARGO	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANAD I-1	40 Horas	Graduação (curso superior - Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.	52

(NR)"

II - no Anexo III (Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento Efetivo Mantidos - Grupo Ocupacional Profissional) da Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003:

ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Arquiteto	40	G-I-01	Curso superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
2	Engenheiro Eletricista	40	D-I-12	Graduação em Engenharia Elétrica com registro no Conselho Regional de Engenharia.

(NR)"

"**ANEXO III** (Alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 2.395/2003 - Cargos de Provimento Efetivo Mantidos - Grupo Profissional)

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Arquiteto	40	G-I-01	Curso superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
2	Engenheiro Eletricista	40	D-I-12	Graduação em Engenharia Elétrica com registro no Conselho Regional de Engenharia.

"**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS** (Quadro Sintético de Controle do Anexo I e do Anexo III da Lei Municipal nº 2.395/2003)

Cargo de Provimento Efetivo	Anexo da Lei nº 2.395/2003	Nº Anterior de Vagas Consolidadas	Nº de Vagas Ampliadas	Total Consolidado de Vagas	Carga Horária Semanal	Padrão / Nível Inicial
Analista Administrativo	Anexo I (Classe C)	40	12	52	40 horas	ANAD I-1 (Classe C)
Arquiteto	Anexo III (Profissional)	7	3	10	40 horas	CI-1 / G-I-01
Engenheiro Eletricista	Anexo III (Profissional)	1	1	2	40 horas	D-I-12 / Classe C

(NR)"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Paranavaí, suplementadas se necessário, observados os limites e exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se hígidas as demais normas e tabelas remuneratórias da Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003, e suas alterações subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I

(Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.395/2003 - Classes Funcionais - Classe C)

CARGO	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANAD I-1	40 Horas	Graduação (curso superior - Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.	52

ANEXO III

(Alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 2.395/2003 - Cargos de Provimento Efetivo Mantidos - Grupo Profissional)

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Arquiteto	40	G-I-01	Curso superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –

				CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
2	Engenheiro Eletricista	40	D-I-12	Graduação em Engenharia Elétrica com registro no Conselho Regional de Engenharia.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS

(Quadro Sintético de Controle do Anexo I e do Anexo III da Lei Municipal nº 2.395/2003)

Cargo de Provimento Efetivo	Anexo da Lei nº 2.395/2003	Nº Anterior de Vagas Consolidadas	Nº de Vagas Ampliadas	Total Consolidado de Vagas	Carga Horária Semanal	Padrão / Nível Inicial
Analista Administrativo	Anexo I (Classe C)	40	12	52	40 horas	ANAD I-1 (Classe C)
Arquiteto	Anexo III (Profissional)	7	3	10	40 horas	CI-1 / G-I-01
Engenheiro Eletricista	Anexo III (Profissional)	1	1	2	40 horas	D-I-12 / Classe C

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1C1EB467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela **Secretária Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,293633%** referente à variação do INPC no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato nº 45/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: **LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA. Código CATSER 19542. Observações complementares: Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos.	Kg	45.625	R$ 11,59	R$ 528.793,75
Total Fornecedor: R$ 528.793,75 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 45/2024), datado de 08 de maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:BB51AFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°360 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 360 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 284.958,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 284.958,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	
2141	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.500,00**
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	
2440	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.500,00**
	SUBTOTAL	**4.000,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
4281	**0519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	**280.958,00**
	SUBTOTAL	**280.958,00**
	TOTAL	**284.958,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....284.958,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 519 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**	**280.958,00**

	TOTAL	**280.958,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....284.958,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:FBE77D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 361, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 361, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos E FLUXOS PARA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DOS créditos inscritos em Dívida Ativa, ESTABELECE CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO, VIABILIDADE ECONÔMICA E RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS RESPONSÁVEIS

Art. 1º A gestão e a cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa competem às seguintes áreas:
I – Área de Receitas: inscreve os débitos, atualiza os cadastros, realiza a cobrança amigável, envia os débitos para negativação e protesto extrajudicial, controla os parcelamentos e remete os processos frustrados à Procuradoria Jurídica;
II – Procuradoria Jurídica: confere a regularidade das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), ajuíza e acompanha as execuções fiscais.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE COBRANÇA

Art. 2º Todos os créditos inscritos em Dívida Ativa estão sujeitos à cobrança extrajudicial e serão classificados para definição de prioridade conforme:
I – Risco Prescricional:
a) Urgente: créditos cuja prescrição ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data da classificação, os quais serão submetidos imediatamente e de forma concomitante às medidas de negativação e protesto, antes de eventual encaminhamento para cobrança judicial;
b) Ordinário: créditos cuja prescrição ocorrerá em prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, os quais serão submetidos ao fluxo sequencial de cobrança extrajudicial estabelecido neste Decreto;
II – Situação do Débito:
a) Parcelamentos rescindidos, com envio prioritário à negativação e ao protesto;
b) Inscrições novas em Dívida Ativa;
III – Consistência Cadastral:
a) Aptos à cobrança: devedores com CPF/CNPJ e endereço válidos;
b) Em saneamento: devedores com dados incompletos ou com registro de óbito pendente de atualização, direcionados previamente à revisão cadastral.

Art. 3º Na montagem dos lotes mensais de cobrança, a ordem de prioridade será:
I – Créditos mais próximos da prescrição;
II – Maior saldo devedor consolidado por contribuinte;
III – Parcelamentos rescindidos;
IV – Devedores reincidentes.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS, INSTRUMENTOS E PRAZOS DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 4º O encaminhamento do expediente à Procuradoria-Geral do Município para cobrança judicial será precedido da tentativa de solução administrativa e do protesto da respectiva Certidão de Dívida Ativa.

Parágrafo único. O protesto poderá ser dispensado mediante decisão fundamentada da Procuradoria-Geral do Município que demonstre sua impossibilidade jurídica ou inadequação no caso concreto.

Art. 5º A cobrança extrajudicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa será realizada pela Área de Receitas, observadas as seguintes etapas e prazos:
I – Inscrição em Dívida Ativa e saneamento cadastral: até 31 de dezembro do exercício em que se encerrar o prazo para pagamento do crédito, será promovida sua inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Decreto Municipal nº 331/2024 e do art. 217, § 12, da Lei Municipal nº 1.485/2022;
II – Atualização e validação cadastral: após a inscrição em Dívida Ativa e antes da adoção das medidas externas de cobrança, serão verificados e atualizados, quando necessário, os dados cadastrais do sujeito passivo, especialmente CPF ou CNPJ, endereço físico e endereço eletrônico, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº 1.485/2022;
III – Cobrança amigável: no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da inscrição em Dívida Ativa, será expedida notificação ao sujeito passivo, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral ou formalização de parcelamento, nos termos do art. 219, § 1º, da Lei Municipal nº 1.485/2022, com advertência de que a falta de regularização do crédito poderá ensejar sua inclusão em cadastros de proteção ao crédito e o protesto da respectiva Certidão de Dívida Ativa;
IV – Inclusão em cadastros de proteção ao crédito: decorrido o prazo previsto no inciso III sem a regularização do crédito, a Área de Receitas promoverá sua inclusão em cadastros de proteção ao crédito no prazo de até 30 (trinta) dias;
V – Protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa: permanecendo inadimplido o crédito após a adoção da medida prevista no inciso IV, a respectiva Certidão de Dívida Ativa será encaminhada a protesto, por intermédio do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraná (IEPTB-PR), no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º Os créditos classificados como de risco prescricional urgente, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", poderão ser encaminhados simultaneamente para inclusão em cadastros de proteção ao crédito e para protesto extrajudicial, independentemente da sequência prevista nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º Constatado o falecimento do sujeito passivo mediante informações obtidas junto aos serviços de registro civil, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.485/2022, ou por declaração de terceiros interessados, a Área de Receitas promoverá a atualização do cadastro fiscal, registrando a ocorrência do óbito e identificando, sempre que possível, o inventariante, o espólio, o cônjuge meeiro, os sucessores identificados ou o possuidor do imóvel.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, a notificação para cobrança amigável será dirigida, preferencialmente, ao inventariante e, na sua ausência, ao representante identificado do espólio. Inexistindo representante conhecido, a notificação será encaminhada ao endereço do imóvel ou ao último endereço cadastrado do sujeito passivo.

§ 4º É vedada a inclusão do nome do falecido em cadastros de proteção ao crédito e o protesto extrajudicial em seu nome.

§ 5º Permanecendo inadimplido o crédito ou não sendo possível identificar inventariante, representante do espólio ou outro responsável apto a receber a cobrança administrativa, o crédito inscrito em Dívida Ativa será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, acompanhado das informações cadastrais disponíveis e dos elementos comprobatórios do óbito, para análise da legitimidade passiva, inclusão dos responsáveis tributários previstos nos arts. 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.485/2022 e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º Os envios para negativação e protesto ocorrerão em fluxo mensal contínuo, priorizando o estoque mais antigo para evitar a prescrição.

Art. 7º Não serão encaminhados para inclusão em cadastros de proteção ao crédito ou para protesto extrajudicial os créditos inscritos em Dívida Ativa:
I – Com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 1.485/2022; ou
II – Cujo sujeito passivo seja comprovadamente falecido, observado o disposto no art. 5º, §§ 2º a 5º, deste Decreto.

Art. 8º Confirmada a quitação integral do crédito ou a formalização de parcelamento que suspenda sua exigibilidade, a Área de Receitas promoverá, independentemente de requerimento do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:
I – A solicitação de exclusão do registro em cadastros de proteção ao crédito; e
II – A emissão da carta de anuência ou da autorização eletrônica necessária ao cancelamento do protesto.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos decorrentes do cancelamento do protesto serão de responsabilidade do devedor.

CAPÍTULO IV
DO ENVIO À PROCURADORIA PARA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 9º Os créditos inscritos em Dívida Ativa serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para cobrança judicial:
I – No prazo de até 90 (noventa) dias contados do protesto extrajudicial sem pagamento;
II – Durante o último exercício anterior à prescrição, após a adoção das medidas extrajudiciais cabíveis, nos casos classificados como de risco prescricional urgente, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a"; ou
III – Após a conclusão das providências previstas no art. 5º, §§ 2º a 5º, quando constatado o falecimento do sujeito passivo.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, ou em outras situações excepcionais, o encaminhamento para cobrança judicial sem o protesto previsto no art. 4º dependerá de decisão fundamentada da Procuradoria-Geral do Município, juntada ao expediente administrativo.

Art. 10. O encaminhamento do crédito inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial será realizado mediante protocolo administrativo, instruído com os seguintes documentos:
I – Certidão de Dívida Ativa (CDA), atualizada e regularmente emitida;
II – Demonstrativo atualizado do crédito;
III – Comprovante da notificação para cobrança amigável;
IV – Comprovante das medidas extrajudiciais adotadas ou justificativa para sua não realização; e
V – Cadastro atualizado do sujeito passivo ou do espólio, contendo, sempre que disponível, CPF ou CNPJ, endereço e informações sobre imóveis cadastrados no Município.

Parágrafo único. O protocolo será acompanhado de Termo de Encaminhamento e Checklist de Conferência, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 11. Recebido o protocolo, a Procuradoria-Geral do Município procederá à análise de regularidade da documentação e da viabilidade da cobrança judicial no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1º Verificada a ausência ou insuficiência de documento indispensável à formação válida da Certidão de Dívida Ativa ou ao ajuizamento da execução fiscal, o expediente será devolvido à Área de Receitas para complementação, a ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 2º Constatada a regularidade da documentação e a viabilidade da cobrança judicial, a execução fiscal será proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão da análise prevista no caput.

§ 3º O prazo previsto no § 2º será reduzido para 10 (dez) dias quando restarem menos de 6 (seis) meses para a consumação da prescrição.

§ 4º Recebida a complementação documental, a Procuradoria-Geral do Município concluirá a análise em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Art. 12. Na análise da viabilidade da cobrança judicial deverão ser considerados, dentre outros elementos:
I – a regularidade formal da Certidão de Dívida Ativa;
II – o valor atualizado do crédito;
III – a ocorrência de prescrição ou decadência;
IV – a identificação do devedor;
V – a existência de patrimônio passível de constrição;
VI – as medidas administrativas e extrajudiciais de cobrança previamente realizadas;
VII – a relação custo-benefício do ajuizamento;
VIII – a perspectiva efetiva de recuperação do crédito;
IX – as diretrizes estabelecidas pelo Tema nº 1.184 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal e pela Resolução CNJ nº 547/2024.

Parágrafo único. A conclusão pela inviabilidade não impede nova análise caso surjam fatos ou informações capazes de aumentar a possibilidade de recuperação do crédito.

Art. 13. Para fins do § 9º do art. 219 do Código Tributário Municipal, a Procuradoria-Geral do Município avaliará a viabilidade econômica da cobrança judicial mediante análise da relação custo-benefício da execução fiscal.

§ 1º Para fins referenciais de economicidade, será adotado como parâmetro objetivo o montante correspondente a 80 (oitenta) Unidades Fiscais Municipais – UFM.

§ 2º Na avaliação da viabilidade econômica poderão ser considerados, entre outros critérios:
I – o valor consolidado do crédito;
II – a existência de patrimônio penhorável conhecido;
III – a existência de parcelamentos anteriormente inadimplidos ou rescindidos;
IV – a perspectiva de recuperação do crédito;
V – os custos operacionais e administrativos inerentes à cobrança judicial.

§ 3º Para aferição da viabilidade econômica poderão ser considerados, de forma consolidada, os débitos inscritos em Dívida Ativa atribuídos ao mesmo sujeito passivo.

§ 4º Os créditos considerados economicamente inviáveis permanecerão sujeitos à cobrança administrativa, ao protesto da Certidão de Dívida Ativa e aos demais meios de recuperação do crédito admitidos pela legislação.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a aplicação do § 5º do art. 219 do Código Tributário Municipal nem impede o ajuizamento em situações excepcionais devidamente fundamentadas pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DA PREVENÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E DA REVISÃO DO ACERVO JUDICIAL

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município deverá adotar rotinas permanentes de prevenção da prescrição intercorrente, devendo:
I – monitorar periodicamente os processos suspensos ou sem movimentação relevante;
II – manter sistema de controle, planilha ou ferramenta equivalente destinada ao acompanhamento dos prazos prescricionais;

III – solicitar, quando necessário, informações atualizadas sobre patrimônio, endereço ou atividade econômica dos devedores;
IV – promover tempestivamente as medidas judiciais cabíveis sempre que identificado risco de prescrição intercorrente;
V – registrar administrativamente as providências adotadas para fins de controle e auditoria.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Município realizará revisão anual do acervo de execuções fiscais em andamento.

§ 1º A revisão anual deverá identificar processos com baixa perspectiva de recuperação, possível ocorrência de prescrição intercorrente e situações que recomendem medidas de impulsionamento processual.

§ 2º Constatada causa legal para extinção da execução fiscal, deverão ser adotadas as providências processuais pertinentes.

§ 3º A revisão anual deverá contemplar a verificação dos prazos prescricionais, a atualização das informações cadastrais dos executados, a existência de bens penhoráveis e a reavaliação da viabilidade da recuperação dos créditos.

CAPÍTULO VI
DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO PARCELAMENTO

Art. 16. Sem prejuízo das demais formas de cobrança previstas neste Decreto, a Procuradoria-Geral do Município poderá propor ou participar de transações tributárias relativas a créditos inscritos em Dívida Ativa, observadas as hipóteses autorizadas pelos arts. 71 e 72 do Código Tributário Municipal e respectiva regulamentação.
Parágrafo único. A celebração da transação tributária deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e capacidade de recuperação do crédito tributário.

Art. 17. O parcelamento de débitos já objeto de execução fiscal dependerá de manifestação prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos seus efeitos processuais e à preservação dos interesses da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Área de Receitas elaborará relatórios trimestrais de acompanhamento da cobrança da Dívida Ativa, contendo, no mínimo, os valores e quantitativos de créditos:
I – Notificados;
II – Incluídos em cadastros de proteção ao crédito;
III – Protestados;
IV – Parcelados; e
V – Quitados.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município elaborará relatório semestral contendo os valores e quantitativos de créditos encaminhados para cobrança judicial, execuções fiscais ajuizadas e execuções fiscais extintas.

§ 2º Os relatórios de que trata este artigo destinar-se-ão ao controle interno, ao acompanhamento da arrecadação e ao atendimento das demandas dos órgãos de controle.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2025.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
ANEXO ÚNICO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO E CHECKLIST DE CONFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO FISCAL

PROTOCOLO Nº: [_____/____]
DATA DE ABERTURA: [___/___/_____]
ORIGEM: Área de Receitas
DESTINO: Procuradoria Municipal
1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO E DO CRÉDITO
Nome / Razão Social:
CPF / CNPJ (Obrigatório):
Nº da(s) CDA(s) / Inscrição(ões):
(Exercícios e valores atualizados conforme Certidão de Dívida Ativa anexa)
Data Prevista para Prescrição:
2. ENQUADRAMENTO DE PRIORIDADE E SITUAÇÃO CADASTRAL
[ ] **Segmento Ordinário**
[ ] **Segmento Urgente**
[ ] **Parcelamento Rescindido**

[ ] **Contribuinte Falecido / Espólio**

3. CHECKLIST OBRIGATÓRIO DE INSTRUÇÃO
(Assinalar a conferência antes do envio do protocolo)

Item	Documento / Requisito Legal	Conferido	Fls. / Doc.
I	**Certidão de Dívida Ativa (CDA)** atualizada e assinada pela autoridade competente, contendo os requisitos do art. 218 da Lei nº 1.485/2022.	[ ] Sim	
II	**Demonstrativo atualizado do débito** discriminando valor principal, correção monetária, juros de mora, multas e fundamentação legal.	[ ] Sim	
III	**Comprovante da Notificação Amigável** prévia (AR, leitura eletrônica ou edital) e oferta de solução administrativa/parcelamento.	[ ] Sim	
IV-A	**Comprovante de envio e inclusão na negativação** (SPC/Serasa), conforme registro no sistema de Dívida Ativa (dispensado em caso de Espólio).	[ ] Sim	
IV-B	**Comprovante de protesto lavrado**, conforme registro no sistema de Dívida Ativa *(*ou justificativa de dispensa nos termos do art. 9º, parágrafo único).	[ ] Sim / [ ] Disp.	
V	**Ficha cadastral atualizada** contendo CPF/CNPJ validado, endereço completo (ou dados do representante do espólio) e bens imóveis cadastrados no Município.	[ ] Sim	

4. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO (ÁREA DE RECEITAS)
Certifico que o crédito descrito acima encontra-se regularmente inscrito em Dívida Ativa, não possui causa de suspensão de exigibilidade (art. 52 da Lei nº 1.485/2022) e cumpriu todas as etapas prévias de cobrança extrajudicial previstas no Decreto Municipal nº _____/_____.

Encaminha-se o presente protocolo à Procuradoria-Geral do Município para análise de regularidade documental, avaliação de viabilidade técnica e jurídica da cobrança judicial e adoção das providências cabíveis.
Piên/PR, ____ de _____ de _____.

Servidor(a) Responsável – Área de Receitas
(Assinatura e Matrícula)

5. TRIAGEM E CONTROLE DE LEGALIDADE (PROCURADORIA MUNICIPAL)
Data de Recebimento: _____/_____/_____
Resultado da Análise:
[ ] **APTO PARA AJUIZAMENTO**
[ ] **DEVOLVIDO PARA SANEAMENTO DOCUMENTAL**
[ ] ECONOMICAMENTE INVIÁVEL NO MOMENTO
[ ] MANTER COBRANÇA ADMINISTRATIVA/PROTESTO
Fundamentação:

Piên/PR, ___ de _____ de _____.

Procurador(a) Municipal
(Assinatura e OAB/PR)

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2F83D8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 362, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 362, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RECEPCIONA, APROVA E INSTITUCIONALIZA O PLANO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ESTABELECE DISPOSIÇÕES PARA SUA EXECUÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e aperfeiçoamento permanente da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de assegurar a atualização permanente dos conhecimentos técnicos dos profissionais responsáveis pelas atividades contábeis, orçamentárias e financeiras do Município;

Considerando a importância da capacitação continuada dos servidores públicos como instrumento de aprimoramento da gestão fiscal, da qualidade das informações contábeis e da regularidade dos procedimentos administrativos;

Considerando as orientações e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à necessidade de planejamento permanente das ações de capacitação dos profissionais que atuam nas áreas de Contabilidade e Tesouraria, mediante identificação das necessidades, definição de público-alvo, cronograma e mecanismos de acompanhamento;

Considerando que o Município já vem promovendo e incentivando a participação dos profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria em capacitações técnicas, especialmente aquelas ofertadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de formalizar e institucionalizar as práticas de capacitação já desenvolvidas, estabelecendo instrumento permanente de planejamento, acompanhamento e avaliação;

Considerando a necessidade de contemplar não apenas os profissionais ocupantes do cargo de Contador, mas também os servidores administrativos que executam atividades operacionais de apoio às Áreas de Contabilidade e Tesouraria;

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado, aprovado e institucionalizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Plano Permanente de Capacitação dos profissionais das Áreas de Contabilidade e Tesouraria, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Plano Permanente de Capacitação constitui instrumento oficial de planejamento, organização, execução e acompanhamento das ações de desenvolvimento profissional dos servidores que atuam nas áreas de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 3º O Plano Permanente de Capacitação tem por finalidade:
I – Promover a atualização e o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos dos profissionais das áreas contábil e financeira;
II – Aprimorar os procedimentos de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
III – Fortalecer os mecanismos de controle, conferência e validação das operações contábeis e financeiras;
IV – Assegurar a adequada compreensão das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
V – Promover o conhecimento e a aplicação das normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes à Administração Pública;
VI – Contribuir para a melhoria da qualidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle;
VII – Estimular a disseminação dos conhecimentos adquiridos e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos internos.

Art. 4º O Plano Permanente de Capacitação abrangerá:
I – Os contadores lotados nas Áreas de Contabilidade e Tesouraria;
II – Os servidores ocupantes de cargos de carreiras administrativas que desempenham atividades operacionais de apoio às referidas áreas;
III – Outros servidores cuja participação seja necessária em razão das atribuições exercidas e da integração dos procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros.

Art. 5º A execução do Plano deverá observar as necessidades específicas de capacitação identificadas para cada área, contemplando, entre outros, os seguintes temas:
I – Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
II – Execução orçamentária e financeira;
III – Gestão de tesouraria e administração de disponibilidades financeiras;
IV – Conciliação bancária e controle de fontes de recursos;
V – Procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
VI – Retenções tributárias e obrigações acessórias;
VII – Contabilidade patrimonial e demonstrações contábeis;
VIII – Prestação de contas e sistemas de informações dos órgãos de controle;
IX – Segregação de funções e controles internos;
X – Atualização legislativa e normativa relacionada às atividades desempenhadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do Plano Permanente de Capacitação, competindo-lhe:
I – Identificar, juntamente com os responsáveis pelos departamentos, as necessidades de capacitação dos servidores;
II – Elaborar e atualizar anualmente o cronograma de capacitação;
III – Incentivar a participação dos servidores em cursos, treinamentos, seminários e eventos técnicos promovidos por instituições reconhecidas;
IV – Manter registro individualizado das capacitações realizadas;
V – Providenciar o arquivamento dos certificados, declarações e demais documentos comprobatórios;
VI – Avaliar a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos às atividades desenvolvidas;
VII – Elaborar relatório anual de execução do Plano, apontando as ações realizadas, as pendências e as necessidades de aperfeiçoamento.

Art. 7º As ações de capacitação poderão ser realizadas mediante:
I – Participação em cursos e eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – Participação em capacitações ofertadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais entidades profissionais;
III – Cursos promovidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, Escola Nacional de Administração Pública e instituições de ensino e formação reconhecidas;
IV – Treinamentos internos e compartilhamento de conhecimentos entre os servidores;
V – Outras modalidades de capacitação compatíveis com as necessidades identificadas.

Art. 8º O cronograma anual de capacitação será elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as necessidades identificadas e a disponibilidade administrativa e orçamentária, podendo ser atualizado sempre que necessário.
Parágrafo único. A programação anual poderá ser aprovada por ato administrativo próprio da Secretaria responsável, dispensada a edição de novo Decreto para cada atualização, desde que preservadas as diretrizes estabelecidas neste instrumento.

Art. 9º As capacitações realizadas anteriormente à publicação deste Decreto poderão ser reconhecidas para fins de registro e acompanhamento do Plano, desde que devidamente comprovadas e compatíveis com as necessidades de desenvolvimento profissional identificadas.

Parágrafo único. Para fins de registro, serão consideradas as capacitações realizadas no exercício de 2026, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de participação.

Art. 10. A participação dos servidores nas ações de capacitação deverá observar a compatibilidade dos conteúdos com as atribuições desempenhadas, buscando assegurar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e sua disseminação no ambiente de trabalho.

Art. 11. O Plano Permanente de Capacitação deverá ser revisado anualmente, considerando:
I – Alterações na legislação e nas normas técnicas;
II – Novas orientações dos órgãos de controle;
III – Necessidades identificadas durante a execução das atividades;
IV – Resultados das avaliações das capacitações anteriores;
V – Eventuais alterações na estrutura administrativa e nas atribuições dos servidores.

Art. 12. A execução do Plano ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo do aproveitamento de cursos gratuitos e de capacitações oferecidas por instituições públicas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO I
PLANO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
Órgão: Prefeitura Municipal de Piên
Unidade Responsável: Secretaria de Administração e Finanças
Áreas abrangidas: Contabilidade e Tesouraria
Público-alvo:
· 02 contadores lotados na Área de Contabilidade;
· 01 contador lotado na Área de Tesouraria;
· Servidores administrativos que atuam no apoio operacional das áreas relacionadas.

2. OBJETIVO GERAL
Promover a atualização e o aperfeiçoamento permanente dos conhecimentos técnicos dos profissionais que atuam nas Áreas de Contabilidade e Tesouraria, bem como dos servidores administrativos responsáveis pelas atividades operacionais de apoio, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e contábil do Município.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I – Atualizar os conhecimentos dos profissionais quanto à legislação e às normas aplicáveis à contabilidade pública e à administração financeira.
II – Aperfeiçoar os procedimentos de execução orçamentária, financeira e patrimonial.
III – Aprimorar os mecanismos de controle e conferência das operações de empenho, liquidação e pagamento.
IV – Capacitar os servidores para utilização adequada dos sistemas de informações e atendimento das obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
V – Fortalecer a segregação de funções e a definição das responsabilidades dos agentes envolvidos nos procedimentos contábeis e financeiros.
VI – Promover a atualização permanente quanto às alterações normativas e às orientações dos órgãos de controle.

4. DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES
Considerando as atribuições das áreas, o volume de operações realizadas, a quantidade de contas bancárias administradas e a distribuição das atividades entre profissionais de nível superior e servidores administrativos, foram identificadas as seguintes necessidades:
a) Contabilidade: atualização em contabilidade aplicada ao setor público, registros patrimoniais, demonstrações contábeis, execução orçamentária, encerramento de exercício e prestação de contas.
b) Tesouraria: aperfeiçoamento em gestão financeira, conciliações bancárias, controle de disponibilidades, fontes de recursos, pagamentos e controles de movimentação financeira.
c) Apoio administrativo: aperfeiçoamento dos procedimentos de empenho, liquidação, instrução processual, retenções tributárias, alimentação dos sistemas e controles operacionais.

d) Capacitação conjunta: integração entre as áreas, segregação de funções, responsabilidades dos agentes públicos e procedimentos de encerramento do exercício.

5. REGISTRO DAS CAPACITAÇÕES REALIZADAS EM 2026

Durante o exercício de 2026, os profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria participaram de capacitações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos seguintes períodos:

Período	Instituição promotora	Situação
Março/2026	TCE-PR e ICAP (Instituto de Capacitação em Administração Pública)	Realizada
Abril/2026	TCE-PR	Realizada
Maio/2026	TCE-PR	Realizada
Agosto/2026	TCE-PR	Realizada
Setembro/2026	TCE-PR	Realizada
Novembro/2026	TCE-PR	Realizada

Os temas específicos, cargas horárias e participantes deverão ser registrados conforme os certificados e comprovantes de participação correspondentes, que integrarão os anexos deste Plano.

6. CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – 2026

Período	Ação	Público-alvo
Abril	Capacitação promovida pelo TCE-PR	Profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria
Maio	Capacitação promovida pelo TCE-PR	Profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria
Agosto	Capacitação promovida pelo TCE-PR	Profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria
Setembro	Capacitação promovida pelo TCE-PR	Profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria
Novembro	Capacitação promovida pelo TCE-PR	Profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria
Dezembro	Avaliação das capacitações, levantamento das necessidades remanescentes e elaboração do plano para 2027	Todos os participantes

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As capacitações poderão ocorrer nas modalidades presencial, on-line ou híbrida, mediante participação em cursos promovidos pelo TCE-PR, Escola de Gestão Pública, Conselho Federal de Contabilidade, Secretaria do Tesouro Nacional, Escola Nacional de Administração Pública e demais instituições reconhecidas.

Também poderão ser realizados treinamentos internos para disseminação dos conhecimentos adquiridos, especialmente quando houver alterações normativas ou identificação de falhas nos procedimentos administrativos.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante:

I – Registro dos cursos realizados e dos servidores participantes.

II – Arquivamento dos certificados e comprovantes de participação.

III – Identificação dos conteúdos abordados e sua relação com as atribuições dos servidores.

IV – Avaliação da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

V – Levantamento das necessidades de capacitação ainda existentes.

VI – Elaboração de relatório anual de execução do Plano.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento de planejamento e acompanhamento da capacitação permanente dos profissionais das áreas de Contabilidade e Tesouraria, devendo ser atualizado anualmente, considerando as necessidades identificadas, as alterações normativas e as demandas dos órgãos de controle.

As capacitações realizadas durante o exercício deverão ser documentadas e vinculadas às respectivas necessidades de desenvolvimento profissional, permitindo demonstrar a execução das ações e os resultados alcançados.

RELAÇÃO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS ATÉ NOVEMBRO/2026

Servidor(a)	Entidade/oferta da capacitação	Período	Carga horária	Tema
Cristiano Quadros	TCE-PR	16/03/2026	01 hora	Contabilidade Pública – Procedimentos referentes à Receita Orçamentária
	ICAP (Instituto de Capacitação em Adm. Pública	19 e 20/03/2026	16 horas	Entendendo a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)
	TCE-PR	14/04 à 07/05/2026	27 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa I – Contabilidade Pública, Orçamento Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
	TCE-PR	12 à 14/05/2026	24 horas	Oficinas – Jornada de Finanças Públicas – Etapa I
	TCE-PR	29 à 30/09/2026	11 horas	Transferências Voluntárias – Resolução 140/2026
	TCE-PR	14/04 à 07/05/2026	27 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa I – Contabilidade Pública, Orçamento Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

José Luiz de Barros	TCE-PR	12 à 14/05/2026	24 horas	Oficinas – Jornada de Finanças Públicas – Etapa I
	TCE-PR	11 à 13/08/2026	09 horas	Jornada de Finanças Públicas Módulo D – Fórum de Dúvidas
	TCE-PR	18/08/2026	03 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa II – Emendas Parlamentares
	TCE-PR	19 à 20/08/2026	06 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa II – Aplicação em Saúde e Educação
	TCE-PR	01 à 03/09/2026	09 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa II – SIM/AM
	TCE-PR	09 à 11/09/2026	09 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa II – Gestão da Dívida Pública e Precatórios
	TCE-PR	13/11/2026	02 horas	Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: recebimento do objeto contratado
Claudinei de Siqueira	TCE-PR	14/04 à 07/05/2026	27 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa I – Contabilidade Pública, Orçamento Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
	TCE-PR	12 à 14/05/2026	24 horas	Oficinas – Jornada de Finanças Públicas – Etapa I
	TCE-PR	01 à 03/09/2026	09 horas	Jornada de Finanças Públicas – Etapa II – SIM/AM

PLANO DE CAPACITAÇÃO PARA 2027

1. Cronograma anual

Programação proposta para 2027 – sujeita à disponibilidade de cursos e à atualização das normas.

Período	Capacitação proposta	Público-alvo	Carga horária sugerida
Fevereiro	Atualização em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e PCASP	Contadores	12 h
Março	Execução orçamentária: empenho, liquidação e pagamento	Contadores e servidores administrativos	8 h
Abril	Gestão financeira, programação de desembolso e disponibilidade de caixa	Tesouraria e apoio administrativo	8 h
Maio	Conciliação bancária, fontes de recursos e controle de contas bancárias	Tesouraria e apoio administrativo	8 h
Junho	Retenções tributárias nas contratações públicas	Contadores e servidores administrativos envolvidos	8 h
Julho	Contabilidade patrimonial: bens, depreciação, amortização e avaliação patrimonial	Contadores	8 h
Agosto	Demonstrações contábeis, encerramento de exercício e restos a pagar	Contadores	12 h
Setembro	SIM-AM, SICONFI, MSC e obrigações perante o TCE-PR	Contadores e servidores envolvidos	8 h
Outubro	Segregação de funções, controles internos e responsabilidades na gestão financeira	Todos os servidores envolvidos	8 h
Novembro	Atualizações normativas e orientações do TCE-PR para o encerramento do exercício	Todos os servidores envolvidos	8 h
Dezembro	Avaliação das capacitações e planejamento para 2028	Todos	4 h

As cargas horárias são metas de planejamento. Os cursos poderão ser substituídos por capacitações equivalentes, conforme disponibilidade e atualização dos conteúdos.

2. Áreas de capacitação prioritárias

2.1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Prioridade alta

- MCASP e PCASP;
- Registros contábeis e patrimoniais;
- Demonstrações contábeis;
- Consolidação das contas públicas;
- Variações patrimoniais.

2.2. Tesouraria e Administração Financeira

Prioridade alta

- Conciliação de mais de 30 contas bancárias;
- Programação financeira;
- Controle de disponibilidades;
- Fontes de recursos;
- Aplicações financeiras e rendimentos;
- Ordem cronológica de pagamentos.

2.3. Execução da Despesa Pública

Prioridade alta

- Empenho, liquidação e pagamento;
- Documentação comprobatória;
- Atesto e fiscalização contratual;
- Restos a pagar;

• Despesas de exercícios anteriores.

2.4. Retenções Tributárias
Prioridade alta

• IRRF nas contratações públicas;
• Retenções previdenciárias;
• ISS;
• Obrigações acessórias;
• Atualizações da legislação tributária, inclusive os reflexos da Reforma Tributária.

2.5. Sistemas de Informações e Prestação de Contas

• SIM-AM e sistemas do TCE-PR;
• SICONFI;
• Matriz de Saldos Contábeis;
• SIAFIC;
• Consistência e integridade dos registros.

2.6. Controles Internos e Segregação de Funções

• Responsabilidades dos agentes;
• Controles preventivos;
• Conferência e validação;
• Gestão de riscos;
• Prevenção de falhas e inconsistências.

3. Cursos e instituições indicadas

Instituição	Cursos ou conteúdos a acompanhar
Escola de Gestão Pública do TCE-PR	Contabilidade Pública, Restos a Pagar, Contabilidade Patrimonial, Demonstrações Contábeis e orientações do SIM-AM
Conselho Federal de Contabilidade	NBC TSP, atualização profissional e contabilidade pública
Secretaria do Tesouro Nacional	MCASP, PCASP, SICONFI e Matriz de Saldos Contábeis
Escola Nacional de Administração Pública	Gestão financeira, orçamento público e gestão de riscos
Escola de Gestão do Paraná	Gestão pública, orçamento e administração financeira

Links úteis:

• Escola de Gestão Pública do TCE-PR – Cursos on-line.
• Escola de Gestão Pública – programação de cursos.
• TCE-PR – Cursos e eventos.
• Secretaria do Tesouro Nacional.
• Escola Virtual de Governo – ENAP.

FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome: _____
Cargo: _____
Departamento: ( ) Contabilidade ( ) Tesouraria ( ) Apoio administrativo
2. REGISTRO DA CAPACITAÇÃO
Nome do curso: _____
Instituição promotora: _____
Período de realização: _____
Carga horária: _____
Modalidade: ( ) Presencial ( ) On-line ( ) Híbrida
3. VINCULAÇÃO À NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO
Necessidade identificada no Plano:
Conteúdo relacionado às atividades desempenhadas:
4. COMPROVAÇÃO
( ) Certificado anexado
( ) Declaração de participação anexada
( ) Outro comprovante
5. AVALIAÇÃO DA APLICABILIDADE
O conhecimento adquirido foi aplicado às atividades do departamento?
( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não
Quais melhorias ou procedimentos foram aperfeiçoados?
6. VALIDAÇÃO DA CHEFIA
Responsável pela avaliação: _____
Data: //_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E9019EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 139/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 139/2026

PROTOCOLO: 4492/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras deficiência intelectual e múltiplas deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE, conforme Chamada Pública 011/2026, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE	**11.055.458/0001-64**	**1**	**EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE CNPJ: 11.055.458/0001-64
VALOR: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)
AUTORIZAÇÃO: 18/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:EA98BA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2026

OBJETO: **"**Aquisição de aves natalinas com bolsas térmicas para os servidores públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento PR **",** conforme processo de dispensa nº 24/2026.
CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL
CNPJ: 79.116.133/0001-88
VALOR CONTRATADO: R$ 25.035,00 (Vinte e cinco mil e trinta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00475	03.001.04.122.0402.2008	00001	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:82ECB800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 24/2026 Processo Administrativo nº 132/2026

OBJETO: Aquisição de aves natalinas com bolsas térmicas para os servidores públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

TERESINHA LOURDES DO AMARAL – CNPJ: 79.116.133/0001-88						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14067	Ave natalina com peso mínimo entre 3kg a 3,5kg com bolsa térmica no mínimo 10 litros.	150,00	UNIDADE	166,90	25.035,00
						TOTAL 25.035,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.035,00 (Vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).

Pinhal de São Bento - PR, 26 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:89C98867

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 445/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde Cargo ou função: Secretária de Saúde
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2026 á 30/11/2026 (saída as 17:30 horas)
Destino: Guaratuba/PR
Valor de diárias: 384,53 x 4= 1.538,12
Transporte utilizado: ônibus terceirizado
Finalidade da viagem: Acompanhar o grupo de Idosos da terceira idade do município de pinhal de são bento em uma viagem cultural.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos turísticos na cidade de Guaratuba – Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	2****-1	005.***.***-56

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D265CB54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 446/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Salete Maria Piazentini Matrícula: 395-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Assistência Social Cargo ou função: Pedagoga
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2026 á 30/11/2026 (saída as 17:30 horas)
Destino: Guaratuba/PR
Valor de diárias: 384,53 x 4= 1.538,12
Transporte utilizado: ônibus terceirizado

Finalidade da viagem: Acompanhar o grupo de Idosos da terceira idade do município de pinhal de são bento em uma viagem cultural.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos turísticos na cidade de Guaratuba – Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	9***-1	663.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Salete Maria Piazentini
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5DCEC248

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 442/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/11/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Iolanda Vicari Bortolomedi com acompanhante de alta hospitalar no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBE29B27

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 443/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/11/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Iraci da Silva Sutilli com acompanhante, Pedro Alves com acompanhante para consulta na Policlínica e Juliana de Souza Neto para consulta na Ortotrauma em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica e Ortotrauma em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:47804872

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 444/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/11/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75= 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Francisco Tyc Hobold, Anair Kniecik com acompanhante e Luiz Darci da Silva para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	0**********-0	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:09E6F60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 41/2026

PORTARIA N° 41/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade aos servidores, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de dezembro de 2026.

	DE	PARA

MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
321	IURI DE OLIVEIRA	03	03	18	03	03	19
331	MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA	03	03	18	03	03	19
361	REGIANE BOBATO	04	02	18	04	02	19

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 05 de dezembro de 2026.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
371	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	02	03	18	02	03	19

Art. 3º Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 13 de dezembro de 2026.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
561	LUCIA TKACZUK	04	02	13	04	02	14

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de novembro de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9FE21583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.° 41/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.° 41/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 41/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	17/11/2026
Objeto	*Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estadia em Instituição de Longa Permanência, com assistência integral para idosos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, a fim de prestar atendimento resolutivo e qualificado em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

Fornecedor: INSTITUTO GUERREIROS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o N°. 57.588.189/0001-00, estabelecida na Rua Expedicionário Amarílio De Oliveira Lima – Chácara, S/N, bairro Araucária em Pinhão – PR CEP: 85.170-110.

LOTE 01:

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Instituição de longa permanência para pessoa Idosa, com dependência grau III conforme solicitação dos equipamentos socioassistenciais do município (CREAS e CRAS).	MS	6	R$ 3.860,00	R$ 23.160,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Pitanga, 17 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CFFC737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52/2026 E EXTRATOS E CONTRATOS 208 E 209-2026

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade 52/2026 para as empresas abaixo identificadas, em conformidade com o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as disposições do Edital de Credenciamento nº 08/2026.
Nestes termos:
1 - CREDENCIAMENTO: nº 08/2026
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de capinação, corte de grama e roçada manual e/ou mecanizada, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e calçadas, conforme as condições estabelecidas no edital.
2 - EMPRESAS:
OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 28.190.861/0001-07, com endereço na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 798, Sala 01, Bairro Maria do Carmo, CEP 85200-150, Pitanga – PR.
Valor máximo estimado do Lote 02: R$ 45.540,00.
70.015.667 VALDECIR VIAU
CNPJ nº 70.015.667/0001-43, com endereço na Área Rural, s/n, Município de Pitanga, CEP 85202-890, Pitanga – PR.
Valor máximo estimado dos Lotes 01 e 02: R$ 103.740,12.
3 - LOTES CREDENCIADOS

Lote	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	76310	Serviço de capinação, corte de grama e roçada manual e/ ou mecanizada	Hora	1.518	R$ 38,34	R$ 58.200,12
2	76309	Serviço de limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas	Hora	1.518	R$ 30,00	R$ 45.540,00

4 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES
Os quantitativos e valores acima representam os limites máximos estimados para o credenciamento, devendo a demanda e os respectivos valores serem distribuídos entre todas as empresas credenciadas em cada lote, conforme a necessidade da Administração Municipal e observando-se os critérios de convocação e o sistema de rodízio estabelecido no edital, assegurando igualdade de oportunidades entre os credenciados. Não haverá garantia de contratação integral dos quantitativos ou valores estimados para qualquer empresa individualmente.
5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo tem fundamentação no Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
Fundamentado no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei nº 14.133/2021, para eficácia dos atos.

Município de Pitanga, 18 de novembro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO
Dirceu Moraes
Prefeito de Pitanga – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR.
CONTRATADA: OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.190.861/0001-07, com endereço na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 798, Sala 01, Bairro Maria do Carmo, Pitanga/PR, representada por Caio Guilherme Stadler Batista.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, compreendendo a retirada de resíduos, folhas, galhos, terra, lixo, sedimentos e demais materiais acumulados, conforme locais e trechos definidos pela Administração Municipal mediante Ordem de Serviço, correspondente ao Lote 02 do Edital de Credenciamento nº 08/2026.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a 1.518 horas, ao valor unitário de R$ 30,00 por hora de serviço executado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR.
CONTRATADA: 70.015.667 VALDECIR VIAU, inscrita no CNPJ nº 70.015.667/0001-43, com endereço na Área Rural, s/n, CEP 85.202-890, Pitanga/PR, neste ato representada por Valdecir Viau, CPF nº 058.667.149-81.
OBJETO: Prestação de serviços de capinação, corte de grama, roçada manual e/ou mecanizada em áreas públicas urbanas, próprios municipais, espaços institucionais e lotes pertencentes ao Município, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios e limpeza de calçadas, sob demanda das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 103.740,12 (cento e três mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos), conforme os seguintes itens:

- Lote 01: 1.518 horas, ao valor unitário de R$ 38,34, totalizando R$ 58.200,12.
- Lote 02: 1.518 horas, ao valor unitário de R$ 30,00, totalizando R$ 45.540,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 08/2026.
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0AF7C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – ATUALIZAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Pontal do Paraná informa que os cronogramas dos Editais nº 03/2026 e nº 04/2026 foram atualizados.
As alterações têm como objetivo adequar os prazos das etapas previstas nos editais.
Solicitamos aos participantes que consultem o cronograma atualizado abaixo, e acompanhem as próximas etapas e respectivos prazos.
Atenção às novas datas!
CRONOGRAMA ATUALIZADO

ETAPA	PRAZO/ DATA
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	**27 a 29/11/2026**
RESULTADO PRELIMINAR	**01/12/2026**
RECURSO	**02 a 04/12/2026**
RESULTADO DO RECURSO	**07/12/2026**
RESULTADO FINAL	**08/12/2026**
HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS	**09/12/2026**
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	**10/12/2026**
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	**11/12/2026**
ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	**14/12/2026**
PAGAMENTOS	**A PARTIR DE 15/12/2026**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:497DB3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	299.000,00

Fonte de Recursos – 856 - Convênio Show Aniversário de Cidade – 2026

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.041	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.90.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	26.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	460.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	220.000,00

Fonte de Recursos – 507 – Contribuição de Iluminação Pública

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:34C56186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Querência do Norte - Paraná

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material para copa e material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Querência do Norte, de acordo com termo de referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$17.621,88 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO
02/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:01h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE CONTRTAÇÃO DIREITA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 003/2026
(Processo Administrativo nº 007/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, através de seu Presidente, Sr. Ricardo Paulino da Silva, realizará Contratação Direta, na modalidade de Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/12/2026
Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:00
Link: https://comprasbr.com.br/*Critério de Julgamento: menor preço por item*

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de contratação direta de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, material para copa e material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Querência do Norte, de acordo com termo de referência.
1.1.1.Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRTAÇÃO DIRETA.
2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio da plataforma eletrônica ComprasBR, com endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/
2.1.1.O procedimento será divulgado no ComprasBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.1.2.O ComprasBR poderá ser acessado pela web.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Contratação Direta, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os lotes 1, 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:
2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da contratação direta ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Contratação Direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1.O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
5.3.1.É obrigatório constar na proposta ajustada a marca e modelo do item ofertado, para fins de aceitação, conforme descritivo do Termo de Referência.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.4.4.Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1.contiver vícios insanáveis;
5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do item 11 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 *(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5 a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. Anexo I – Modelo de Proposta
9.13. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência - TR, que consta anexo.
Querência do Norte, - PR 25 de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Contratação Direta
Dispensa Eletrônica nº 003/2026

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua_____, nº_____, CEP:_____na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (___)_____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL POR ITEM**
01	Pct	10	Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, de coloração branca, cristais uniformes, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação e impurezas, com sabor e odor característicos. Embalagem primária íntegra, resistente e adequada para contato com alimento, contendo 5 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. **REFERÊNCIA: "Açúcar Cristal"**		
02	Cx	20	Chá mate tradicional, elaborado a partir de folhas e/ou talos de erva-mate tostada, próprio para preparo por infusão, com sabor, aroma e características próprias do produto. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, acondicionados em embalagem apropriada, íntegra e protegida contra umidade e odores, com identificação, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
03	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de sabores de maracujá, laranja e gengibre, próprio para preparo por infusão, apresentando aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem íntegra e adequada para conservação do produto,		

			contendo identificação, lote, validade e informações nutricionais. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
04	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor maçã e canela, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso líquido total de 40 g, acondicionados em embalagem adequada, íntegra e protegida contra umidade, contendo identificação, fabricante, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
05	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com sabor capim-cidreira, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem adequada, íntegra e protegida contra umidade, contendo identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
06	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de hibisco, rosa silvestre e amora, próprio para preparo por infusão, apresentando aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, com embalagem íntegra e adequada para conservação, identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
07	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de cidreira, laranja e limão, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g,acondicionados em embalagem apropriada, íntegra e protegida contra umidade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
08	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de camomila, cidreira e maracujá, próprio para preparo por infusão, apresentando aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem íntegra, adequada à conservação do produto, com lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
09	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor erva-doce, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem adequada, íntegra e protegida contra umidade, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
10	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor camomila, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e protegida contra umidade, com identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
11	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor frutas vermelhas, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem apropriada, íntegra e protegida contra umidade, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
12			Café torrado e moído, tipo tradicional, de qualidade adequada para preparo em filtro, com torra acentuada, moagem fina e uniforme, aroma e sabor característicos, corpo e intensidade marcantes, livre de		

			matérias estranhas e impurezas. Embalagem de 500 g, preferencialmente com sistema de conservação que preserve aroma e características do produto, íntegra e inviolada, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Pilão"**		
13			Refresco em pó para preparo de bebida, em sabores variados conforme disponibilidade e indicação da Administração, com ingredientes, aromatizantes e demais componentes próprios para a categoria. Caixa contendo 18 unidades individuais de 18 g cada, totalizando 324 g, em embalagens íntegras, lacradas, com identificação do sabor, lote, validade e instruções de preparo. **REFERÊNCIA: "Tang"**		
14			Biscoito tipo sequilho tradicional, de textura leve, crocante e/ou delicadamente quebradiça, sabor e aroma característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria, livre de matérias estranhas, mofo e alterações de sabor ou odor. Embalagem de 100 g, íntegra e adequada à conservação do produto, com identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Porto Alegre"**		
15			Biscoito tipo sequilho sabor artificial de baunilha, de textura leve e quebradiça, com aroma e sabor característicos de baunilha, produzido com ingredientes próprios para a categoria e livre de matérias estranhas e alterações. Embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e adequada à conservação, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Porto Alegre"**		
16			Biscoito tipo sequilho sabor artificial de leite condensado, de textura leve, delicada e quebradiça, com aroma e sabor característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria. Embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e adequada para conservação do alimento, com identificação, lote, fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Porto Alegre"**		
17			Biscoito doce sabor artificial de limão, de textura crocante, com aroma e sabor característicos de limão, produzido com ingredientes próprios para a categoria, livre de matérias estranhas e alterações de qualidade. Embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e apropriada à conservação, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Porto Alegre"**		
18			Biscoito salgado tipo cracker, sabor original, de textura crocante, formato e características próprias do produto, com sabor e aroma característicos, livre de matérias estranhas, mofo e alterações. Embalagem de 137 g (contend 6 pacotes de 22,8g) íntegra e lacrada, adequada para proteção contra umidade, contendo identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"**		
19			Biscoito salgado tipo cracker, sabor original, de textura crocante e sabor característico, próprio para consumo direto e acompanhamento de bebidas. Embalagem contendo 360 g (com 3 pacotes), íntegra, lacrada e adequada para conservação, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "SOL"**		
20			Biscoito amanteigado tradicional, de textura crocante e delicada, sabor e aroma característicos de produto amanteigado, produzido com ingredientes próprios para a categoria, livre de matérias estranhas e alterações de		

			qualidade. Embalagem de 280 g, íntegra e lacrada, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"**		
21			Biscoito tipo caseiro de polvilho, sabor artificial, de textura leve e crocante, com aroma e sabor característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria e livre de matérias estranhas. Embalagem de 240 g, íntegra, lacrada e adequada à conservação, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "GENTINI"**		
22			Biscoito tipo caseiro de polvilho sabor artificial de nata, de textura leve e crocante, com aroma e sabor característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria. Embalagem de 240 g, íntegra e lacrada, adequada para conservação e proteção contra umidade, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "GENTINI"**		
23			Biscoito tipo caseiro de polvilho sabor artificial de coco, de textura leve e crocante, com aroma e sabor característicos de coco, produzido com ingredientes próprios para a categoria. Embalagem de 240 g, íntegra, lacrada e adequada à conservação, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "GENTINI"**		
24			Biscoito salgado tipo hot cracker, recheado com sabor requeijão, de textura crocante, recheio uniforme e sabor característico, próprio para consumo direto. Embalagem contendo 150 g, íntegra e lacrada, adequada para proteção contra umidade e conservação das características do produto, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Parati"**		
25			Biscoito salgado tipo hot cracker, recheado com sabor pizza, de textura crocante, recheio uniforme e sabor característico, próprio para consumo direto. Embalagem contendo 150 g, íntegra e lacrada, adequada para proteção contra umidade, com identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Parati"**		
26			Biscoito salgado tipo água e sal, de textura crocante, sabor característico e adequado para consumo direto ou acompanhamento de bebidas, livre de matérias estranhas, mofo e alterações de sabor e odor. Embalagem de 300 g, íntegra e lacrada, com identificação, lote, fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"**		
27			Pão de mel com cobertura de glacê, de textura macia, aroma e sabor característicos, com cobertura uniforme e íntegra, sem sinais de mofo, fermentação ou alterações. Embalagem contendo 360 g, lacrada e adequada à conservação do produto, com identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Zapoli"**		
28			Alimento tipo torrada integral, produzido com farinha e/ou cereais integrais, de textura crocante, sabor e aroma característicos, próprio para consumo direto, livre de matérias estranhas e alterações. Embalagem de 110 g, íntegra e lacrada, adequada à conservação, contendo identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"**		
29			Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, incolor, inodora e insípida, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, lacrada, íntegra e sem deformações, com rótulo contendo composição mineral, fonte, lote, data de envase e validade, conforme		

			legislação aplicável. **REFERÊNCIA: "Crystal"**		
30			Água mineral natural gaseificada, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, lacrada, íntegra e sem deformações, com gaseificação característica do produto. Rótulo contendo composição mineral, fonte, lote, data de envase e validade, conforme legislação aplicável. **REFERÊNCIA: "Crystal"**		
31			Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite, de fácil dissolução, com cor, aroma e sabor característicos, adequado para preparo de bebida, livre de matérias estranhas e alterações. Lata contendo 400 g, com fechamento adequado, íntegra e lacrada, contendo identificação, composição, informações nutricionais, lote, fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Ninho"**		
TOTAL				**R$**	

LOTE 02 – MATERIAL PARA COPA					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL POR ITEM**
01			Filtro de papel descartável para preparo de café, formato compatível com suportes convencionais, confeccionado em papel próprio para filtração de café, resistente durante o uso, sem rasgos ou desprendimento excessivo de fibras, proporcionando boa passagem da bebida e retenção do pó. Caixa contendo 30 unidades, embalagem íntegra e adequada à conservação. **REFERÊNCIA: "Itamaraty"**		
02			Esponja para limpeza geral de utensílios e superfícies de cozinha, dupla face, composta por espuma de poliuretano e manta abrasiva, com um lado macio para limpeza geral e outro lado abrasivo para remoção de sujeiras mais aderidas, de boa resistência e durabilidade, sem desprendimento excessivo de material durante o uso. **REFERÊNCIA: "Scotch-Brite"**		
03			Copo descartável para bebidas frias e quentes, capacidade nominal de 150 ml, confeccionado em material plástico apropriado para contato com alimentos, atóxico, de boa resistência, formato uniforme, bordas regulares e sem rebarbas. Caixa contendo 2.500 unidades, acondicionadas de forma higiênica e protegidas contra contaminação. **REFERÊNCIA: "Copaza"**		
04			Pano de limpeza confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 30 x 50 cm, adequado para limpeza e secagem de superfícies diversas, com boa capacidade de absorção, resistência ao uso e possibilidade de lavagem e reutilização. Produto sem rasgos, furos ou defeitos de fabricação. **REFERÊNCIA: "EsfreBom"**		
05			Pano de prato confeccionado em 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 75 cm, tecido resistente, boa absorção, acabamento adequado e apropriado para secagem de louças e utensílios. Produto novo, limpo, sem manchas, rasgos ou defeitos de fabricação. **REFERÊNCIA: "Karsten"**		
06			Pano de limpeza multiuso, tipo flanela/perfex, adequado para limpeza e secagem de superfícies diversas, com boa absorção, resistência, facilidade de lavagem e reutilização. Pacote contendo 5 unidades, em embalagem adequada e íntegra. **REFERÊNCIA: "Ypê"**		
07			Rodo para limpeza de pisos, com base de espuma e material abrasivo, adequado para lavagem e remoção de água e sujeiras de pisos e superfícies. Deve possuir estrutura resistente, acabamento adequado e cabo compatível, proporcionando firmeza e facilidade de manuseio. **REFERÊNCIA: "Locatelli"**		
08			Pano de chão confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 60 x 100 cm, de alta capacidade de absorção, resistente ao uso e à lavagem, adequado para limpeza e secagem de pisos e superfícies, sem desprendimento excessivo de fibras. **REFERÊNCIA: "EsfreBom"**		
09			Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2 litros, corpo externo em aço inoxidável, adequada para conservação de bebidas quentes e/ou frias, com sistema de vedação eficiente, tampa bomba de pressão, resistente e acabamento de boa qualidade, proporcionando conservação térmica e facilidade de limpeza. **REFERÊNCIA: "Invicta"**		
10			Jogo de xícaras para café, em porcelana branca ou cerâmica de primeira qualidade, com xícaras pequenas próprias para café expresso ou curto, capacidade aproximada entre 75 ml e 90 ml, acompanhadas de pires compatíveis. Peças uniformes, resistentes, com acabamento liso, sem trincas, lascas ou imperfeições. **REFERÊNCIA: "Oxford"**		
11			Tapete confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 60 x 120 cm, com base antiderrapante,		

			boa capacidade de absorção, acabamento resistente e adequado para uso em ambientes internos, especialmente áreas de circulação e acesso. Produto lavável, sem defeitos ou deformações. **REFERÊNCIA: "Kapazi"**		
12			Tapete confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 50 x 80 cm, com base antiderrapante, boa capacidade de absorção, acabamento resistente e adequado para uso em ambientes internos. Produto lavável, novo, sem rasgos, falhas ou deformações. **REFERÊNCIA: "Kapazi"**		
TOTAL				**R$**	

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL POR ITEM**
01			Limpador líquido multiuso para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação desengordurante e removedora de sujeiras, indicado para uso em ambientes domésticos e institucionais, deixando a superfície limpa e sem resíduos excessivos. Frasco com tampa adequada, rótulo contendo identificação, composição, modo de uso, precauções, lote, fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Reckitt Benckiser"**		
02			Desinfetante líquido para limpeza e higienização de superfícies laváveis, com fragrância característica de pinho, indicado especialmente para pisos, banheiros e demais áreas de uso geral. Produto com ação desinfetante conforme indicação do fabricante, acondicionado em frasco resistente e devidamente rotulado, com composição, modo de uso, precauções, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Pinho Sol"**		
03			Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis, com boa formação de espuma, capacidade de remoção de gorduras e sujeiras e fácil enxágue, sem deixar resíduos excessivos. Frasco de 500 ml, com tampa adequada, rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Ypê"**		
04			Sabão em pó para lavagem de roupas e tecidos, com agentes de limpeza e componentes próprios para remoção de sujeiras, adequado para lavagem manual e/ou em máquina conforme indicação do fabricante, com boa dissolução e poder de limpeza. Caixa contendo 500 g, íntegra e lacrada, com identificação, composição, modo de uso, lote e validade. **REFERÊNCIA: "OMO"**		
05			Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade aproximada de 30 litros, confeccionado em material plástico resistente, flexível e impermeável, com soldas firmes e sem furos ou rasgos, adequado para uso em lixeiras de pequeno e médio porte. Pacote com quantidade de unidades conforme padrão comercial, devidamente embalado. **REFERÊNCIA: "Brizzi"**		
06			Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em material plástico resistente, flexível e impermeável, com soldas firmes e sem furos ou rasgos,		

			adequado para uso em lixeiras de médio porte. Pacote com quantidade de unidades conforme padrão comercial, devidamente embalado. **REFERÊNCIA: " Brizzi "**		
07			Calçado ocupacional de segurança, tipo cano médio, na cor preta, com solado antiderrapante, seguro, leve e resistente, adequado para atividades de limpeza e serviços gerais, proporcionando proteção e conforto durante o uso. Deve possuir Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, tamanho a ser definido pela Administração. **REFERÊNCIA: "Cartom"**		
08			Luva de proteção para limpeza e serviços gerais, confeccionada em látex, tamanho M, com boa resistência, flexibilidade e ajuste às mãos, adequada para proteção contra contato com água, produtos de limpeza e sujeiras durante atividades de higienização. Deve apresentar acabamento uniforme, sem furos, rasgos ou defeitos. **REFERÊNCIA: "Bompack"**		
09			Lixeira com capacidade aproximada de 10 litros, confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido, equipada com pedal para abertura da tampa sem contato manual, recipiente interno adequado para acondicionamento de resíduos, estrutura estável e resistente, com acabamento uniforme e de fácil higienização. **REFERÊNCIA: "Brinox"**		
10			Papel toalha interfolhado, na cor branca, qualidade extra-luxo, tipo soft, de boa absorção e resistência, adequado para secagem das mãos em ambientes institucionais e sanitários. Folhas interfolhadas, de tamanho compatível com dispensadores convencionais, com acondicionamento higiênico. Caixa contendo 2.400 folhas. **REFERÊNCIA: "Ecológica”**		
11			Papel higiênico interfolhado, folha dupla, dimensões aproximadas de 20,7 cm x 11 cm por folha, de textura macia, boa resistência e absorção, na cor branca, adequado para uso em dispensadores próprios. Caixa contendo 2.400 folhas, acondicionadas de forma higiênica e protegidas contra umidade e contaminação. **REFERÊNCIA: "Jofel"**		
12			Equipamento manual para limpeza de pisos e superfícies, tipo limpa-tudo, com cabo de aproximadamente 1,30 m, base adequada para acoplamento de refil/fibra de limpeza, estrutura resistente e de fácil manuseio, indicado para limpeza de áreas internas e pisos. **REFERÊNCIA: "Bralimpia"**		
13			Fibra abrasiva de uso geral, na cor azul, destinada à limpeza de superfícies laváveis e remoção de sujeiras aderidas, com boa resistência ao uso e capacidade abrasiva adequada para limpeza geral. Produto uniforme, sem		

			rasgos ou desprendimento excessivo de fibras. **REFERÊNCIA: "Scotch-Brite"**		
14			Escada doméstica/ profissional de alumínio, com 8 degraus, altura aproximada de 2,22 m, estrutura leve e resistente, degraus antiderrapantes ou com superfície que proporcione segurança, sistema de abertura e travamento firme, pés com apoio adequado e acabamento sem rebarbas. Deve apresentar estabilidade e segurança para uso em atividades de limpeza e manutenção. **REFERÊNCIA: "MOR"**		
15			Odorizante/aromatizador de ambiente, fragrância talco, com perfume de longa duração, indicado para ambientes internos, proporcionando perfumação agradável e uniforme. Frasco com aproximadamente 250 ml, sistema de aplicação adequado e rótulo com identificação, modo de uso, precauções, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Puro Ar"**		
16			Pastilha adesiva para limpeza e perfumação de vaso sanitário, fragrância floral, com ação de detergência e/ou higienização conforme indicação do fabricante, formada por 3 pastilhas adesivas por unidade, de fácil aplicação e fixação na área interna do vaso. Embalagem íntegra, com identificação, modo de uso, precauções e validade. **REFERÊNCIA: "Pato"**		
17			Rodo para puxar e secar água, largura aproximada de 40 cm, com base em plástico resistente e lâmina em EVA, adequada para contato com pisos e superfícies lisas, proporcionando boa remoção de água. Acompanha cabo resistente, com fixação firme e acabamento adequado para uso contínuo. **REFERÊNCIA: "Brizzi"**		
18			Vassoura para limpeza geral, com cerdas e estrutura confeccionadas em materiais plásticos e metálicos resistentes, incluindo PET, PP, PE e metal, com pigmentos próprios para fabricação, cerdas uniformes e resistentes, base firme e cabo adequado ao manuseio. Indicada para varrição de pisos internos e externos, sem deformações ou falhas de fabricação. **REFERÊNCIA: "Pluri"**		
TOTAL				**R$**	

Valor global máximo da contratação: R$17.621,88 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.
Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.
OBS: A aceitação da proposta será após a apresentação das exigências constantes no Termo de Referência.
Dados Bancários para pagamento:
Agência:
Conta:
CNPJ:
PIX:
_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Razão social

CNPJ:XX.XXX.XXX./00X-XX

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:25149CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 020/2026

Edital 020/2026
PREFEITURA MUNICIPIO DE RANCHO
ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, **Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2026**, **RESOLVE**, publicar o Edital de Divulgação da **Nota Definitiva da Prova de Títulos** do Concurso Público, por cargo, conforme segue:

04 – Arquiteto

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
42607	Ana Julia Santoni Fernandes	04 - Arquiteto	1,50
41596	Andre Luiz Gentil	04 - Arquiteto	3,00
40242	Daniel Andrade Rodrigues de Souza	04 - Arquiteto	3,00
39674	Debora Karoline da Silva Jaques	04 - Arquiteto	3,00
41145	Jenifer Miqueline Barbosa	04 - Arquiteto	1,50
40345	Nicolle Ohara Chignalia	04 - Arquiteto	1,50
39461	Suelen Paiva da Silva	04 - Arquiteto	1,50
39413	Vanessa Karen Rosa	04 - Arquiteto	3,00
39702	Yoni de Souza do Valle	04 - Arquiteto	3,00

05 - Assistente Social

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
41507	Ana Paula Carvalho Priore	05 - Assistente Social	3,00
39436	Angela da Silva Oliveira	05 - Assistente Social	3,00
40065	Antonio Siqueira Cavalcante Neto	05 - Assistente Social	3,00
39591	Carlos Eduardo de Paula	05 - Assistente Social	3,00
39818	Caroline Aparecida Marques de Brito	05 - Assistente Social	1,50
40914	Caroline Vitoria da Costa Maia	05 - Assistente Social	1,50
40334	Ednalva Alves dos Santos	05 - Assistente Social	3,00
39969	Eliane Nunes da Silva	05 - Assistente Social	1,50
39371	Elisa dos Santos Rodrigues	05 - Assistente Social	3,00
41591	Gessica Kauane Zampronio	05 - Assistente Social	3,00
40573	Gilda Gomes Alves	05 - Assistente Social	3,00
39447	Janaina Taborda Monteiro	05 - Assistente Social	1,50
39972	Kerollen Any Areco da Silva	05 - Assistente Social	1,50
40325	Lilian Katiele Lopes de Roma	05 - Assistente Social	3,00
40505	Luzinete Teixeira de Oliveira	05 - Assistente Social	1,50
39687	Marcos Vieira Brandao	05 - Assistente Social	1,50
40950	Maria Cristina da Silva	05 - Assistente Social	3,00
41318	Maria Graciela Alves de Lima	05 - Assistente Social	3,00
40615	Marinete de Souza Nascimento Duda	05 - Assistente Social	1,50
42219	Marlene Gomes Baptista da Silva	05 - Assistente Social	1,50
39731	Rosane Bispo da Silva	05 - Assistente Social	3,00
40061	Rosane Soto Juliao da Silva	05 - Assistente Social	3,00
39454	Rosiléia Aparecida Fantin Santos	05 - Assistente Social	3,00
39843	Sirlei Aparecida Oliveira	05 - Assistente Social	1,50

09 - Cirurgião Dentista

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
39815	Agostinho Espinola Neto	09 - Cirurgião Dentista	1,50
43409	Arles Naisa Amaral Silva	09 - Cirurgião Dentista	8,50
41407	Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	09 - Cirurgião Dentista	1,50
39471	Clarice Neves Luna Adati	09 - Cirurgião Dentista	3,00
40683	Daniela Cristina Varago	09 - Cirurgião Dentista	3,00
43229	Daniel Keiti Matsuoka	09 - Cirurgião Dentista	0,00
41746	Fabio Andre Dezanoski	09 - Cirurgião Dentista	1,50
40431	Frida Ariadni Budach Camargo de Almeida	09 - Cirurgião Dentista	1,50
42980	Helio Fernandes	09 - Cirurgião Dentista	1,50

40554	Igor Fernando Ribeiro Ehlers	09 - Cirurgião Dentista	1,50
40083	Jeann Toniato Fiorotto	09 - Cirurgião Dentista	1,50
40142	Jefferson Giovani da Veiga	09 - Cirurgião Dentista	3,00
41072	Jessica Luana dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	8,50
43337	Leticia Dantas Grossi	09 - Cirurgião Dentista	4,50
39410	Marcos Yamamoto Inoue	09 - Cirurgião Dentista	3,00
42204	Mariana Corrêa Gandolfo	09 - Cirurgião Dentista	3,00
39501	Matheus Ferreira Faleiros da Silva	09 - Cirurgião Dentista	3,00
42859	Mylena Oliveira Diniz	09 - Cirurgião Dentista	1,50
43022	Tomaz Manoel Joppert Minatti	09 - Cirurgião Dentista	3,00
39824	Vitoria Mykaely Rodrigues Bonifacio	09 - Cirurgião Dentista	1,50

11 – Contador

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
43268	Andressa de Oliveira Pascuin	11 - Contador	3,00
43085	Cleiton Alves	11 - Contador	3,00
39495	Driely Fernanda Faria Guilhermino	11 - Contador	3,00
41702	Eliane Alves Moreira	11 - Contador	1,50
39377	Elton Otto Back	11 - Contador	3,00
41296	Emerson de Andrade Januskevicius	11 - Contador	1,50
39470	Fabio Jose Pepece	11 - Contador	0,00
39417	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	11 - Contador	1,50
43427	Michael Bussola	11 - Contador	3,00

12 - Controlador Interno

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
42575	Alsidéa Lice de Carvalho Jennings Pereira	12 - Controlador Interno	10,00
42785	Amanda Fiorillo	12 - Controlador Interno	1,50
39678	Ana Eliza Perri da Silva	12 - Controlador Interno	0,00
41518	Ariane Rodrigues Ferreira	12 - Controlador Interno	3,00
39412	Eliete Borges Leandro	12 - Controlador Interno	3,00
40861	Fabio Silveira Von Hertwig	12 - Controlador Interno	0,00
39383	Faena Gabriela Ehlers da Silva	12 - Controlador Interno	1,50
41433	Fernanda Ota Coqueiro	12 - Controlador Interno	1,50
39430	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	12 - Controlador Interno	3,00
43302	Leandro Pio da Costa	12 - Controlador Interno	1,50
41409	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	12 - Controlador Interno	1,50
40556	Patricia Zamprone	12 - Controlador Interno	3,00
40848	Robson Antonio da Silva	12 - Controlador Interno	1,50
42125	Sidnei Pereira Goulart Junior	12 - Controlador Interno	3,00

15 – Enfermeiro

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
40572	Adriana de Oliveira	15 - Enfermeiro	3,00
40756	Cristina Aparecida dos Santos	15 - Enfermeiro	3,00
40391	Elizangela Gregui de Oliveira	15 - Enfermeiro	0,00
41023	Fabio Rodrigo da Paixao	15 - Enfermeiro	3,00
39541	Fernanda de Oliveira Macedo	15 - Enfermeiro	3,00
41891	Hermes Morateli dos Santos	15 - Enfermeiro	3,00
39582	Isabella Thaissa Franzoia	15 - Enfermeiro	3,00
40486	Leonardo Vinicius Antunes Lisboa	15 - Enfermeiro	1,50
40953	Letycia Lima	15 - Enfermeiro	3,00
40341	Maria Cristina Oleczuk Michaliszyn	15 - Enfermeiro	3,00
40805	Maria Gabriela Bavaresco Tavares	15 - Enfermeiro	0,00
41697	Michelli Marques Pivovar	15 - Enfermeiro	3,00
39832	Nelson Brandt	15 - Enfermeiro	3,00
42704	Pollyana Albertini dos Santos	15 - Enfermeiro	3,00
41304	Sabrina Goncalves Simoes	15 - Enfermeiro	3,00

16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
41534	Dayana Mendes Zanuto	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	3,00
39877	Larissa Gomes Rodrigues	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	3,00
39380	Lilian Andreza Ohara	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	3,00
42477	Marco Antonio Ribeiro Demay	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	3,00
40152	Matheus Massaranduba da Silva	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	3,00

17 - Engenheiro Civil

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
39476	Alceu Mendes do Nascimento	17 - Engenheiro Civil	3,00
39737	Giovana Thais Malfato	17 - Engenheiro Civil	0,00

40353	Gustavo de Carvalho Gorges	17 - Engenheiro Civil	4,50
41229	Jackson Archimedes Cabreira	17 - Engenheiro Civil	1,50
41655	Ketlen Maria Baena da Silva	17 - Engenheiro Civil	1,50
40535	Nemias Junior Bispo de Souza	17 - Engenheiro Civil	3,00
39627	Patricia Alves Mercial dos Reis	17 - Engenheiro Civil	3,00
42035	Willian Santana Martinez	17 - Engenheiro Civil	3,00

19 – Farmacêutico

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
41091	Anderson de Vechi	19 - Farmacêutico	1,50
42293	Anderson Marcio Trindade	19 - Farmacêutico	1,50
43367	Carolina Correia Barreto	19 - Farmacêutico	1,50
39561	Caroline Calixto Kazama	19 - Farmacêutico	3,00
41300	Daniely Oliveira Santos	19 - Farmacêutico	3,00
42926	Edcarlos Augusto Caloi	19 - Farmacêutico	1,50
43149	Edilaine Rocha	19 - Farmacêutico	1,50
39536	Flavia Barbosa	19 - Farmacêutico	3,00
40072	Ingrid Aparecida Cassemiro Perez	19 - Farmacêutico	3,00
40084	Jaqueline Toniato Fiorotto	19 - Farmacêutico	3,00
39432	Lucas Francelino de Araújo	19 - Farmacêutico	3,00
41297	Micheli da Silva Carpejani	19 - Farmacêutico	0,00
43301	Vitor da Silva Rocha	19 - Farmacêutico	3,00

20 - Fiscal de Tributos

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
40883	Alessandra Leite Prado Ludwig	20 - Fiscal de Tributos	1,50
41207	Andre Ulbano das Neves	20 - Fiscal de Tributos	3,00
41657	Aparecida Nelia Garcia	20 - Fiscal de Tributos	3,00
42120	Daniele de Oliviera Eufrazio Costa	20 - Fiscal de Tributos	1,50
42702	Danilo Polato Ricci	20 - Fiscal de Tributos	1,50
40195	Denivilson Anderson Frasson	20 - Fiscal de Tributos	1,50
40303	Diego Henrique Almeida de Gaspari	20 - Fiscal de Tributos	0,00
39847	Evelise Brocco Maria Mantovi	20 - Fiscal de Tributos	3,00
41955	Joao Ricardo Michalczuk	20 - Fiscal de Tributos	3,00
43117	Joceli Burnat	20 - Fiscal de Tributos	0,00
40689	Karine Alessandra Correa	20 - Fiscal de Tributos	3,00
40143	Karla Hikari Akutagawa	20 - Fiscal de Tributos	3,00
41256	Leonardo Yoshio Abe	20 - Fiscal de Tributos	1,50
40622	Lucileide Alves Pereira Moreira	20 - Fiscal de Tributos	1,50
43271	Lucimara Fatima de Paula	20 - Fiscal de Tributos	1,50
42246	Marcia Aparecida da Silva	20 - Fiscal de Tributos	3,00
43165	Mauro Junior Meneghetti	20 - Fiscal de Tributos	1,50
41849	Nielsen de Souza Holanda	20 - Fiscal de Tributos	0,00
43309	Patricia Estanislau	20 - Fiscal de Tributos	7,00
40018	Rafael Ribeiro Granado	20 - Fiscal de Tributos	0,00
40350	Ricardo Klem Moreira	20 - Fiscal de Tributos	1,50
41678	Rogerio da Silva dos Santos	20 - Fiscal de Tributos	0,00
39666	Rosilaine de Fatima Procopiuk	20 - Fiscal de Tributos	3,00
40223	Sofya Mercial	20 - Fiscal de Tributos	1,50
40477	Stenio Cesar da Silva	20 - Fiscal de Tributos	1,50

22 – Fisioterapeuta

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
39493	Beatriz Maria Peterlini	22 - Fisioterapeuta	0,00
43418	Diogo Henrique do Amaral	22 - Fisioterapeuta	3,00
39599	Edneia Maria dos Santos	22 - Fisioterapeuta	3,00
39795	Enio Henrique Vazata	22 - Fisioterapeuta	1,50
40238	Guilherme dos Santos Kozlowski	22 - Fisioterapeuta	1,50
42714	Juan Pablo Pedroso Decini	22 - Fisioterapeuta	0.00
40122	Jaqueline Fernandes de Oliveira	22 - Fisioterapeuta	1,50
39615	Nicole Maiante Laverde	22 - Fisioterapeuta	1,50
40902	Paulo Cesar Santiago da Silva	22 - Fisioterapeuta	0,00

23 – Fonoaudiólogo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
39759	Daiane Regina Alves Menezes	23 - Fonoaudiólogo	3,00
40227	Elaine Godoi de Lima Peres	23 - Fonoaudiólogo	3,00
40098	Fabia Corbacho Ribeiro	23 - Fonoaudiólogo	0,00
40295	Isabela Franco Godofredo	23 - Fonoaudiólogo	3,00
41142	Josiane Mayara dos Santos Matos	23 - Fonoaudiólogo	0,00
41531	Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	3,00
40205	Luana Alves Demariceia	23 - Fonoaudiólogo	3,00
39703	Maiara Matos da Silva	23 - Fonoaudiólogo	0,00

40178	Ronaldo da Silva	23 - Fonoaudiólogo	3,00
42227	Vitoria Aparecida Rocinholi Machea	23 - Fonoaudiólogo	0,00

24 - Médico Clínico Geral

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
41571	Alexandre Antonio Agnolin	24 - Médico Clínico Geral	0,00
40159	Ingra Monique Duarte Lopes	24 - Médico Clínico Geral	6,00
43058	Luciana Maciel Pantoja Mendes	24 - Médico Clínico Geral	1,50

26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
40308	Ananda Valquiria Moura dos Santos	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	1,50
40288	Cristiany Luciano	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	3,00
41939	Hayumi Natalia Yamamoto Higashi	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	1,50
42857	Maria Luiza Rodrigues Miguel	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	3,00

30 – Nutricionista

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
40179	Angelica dos Santos Perbelin	30 - Nutricionista	3,00
39479	Edson Martin Vieira	30 - Nutricionista	1,50
40034	Gessiane Vieira Rodrigues	30 - Nutricionista	3,00
40467	Isabella Cristina Reichardt	30 - Nutricionista	1,50
41264	Jessika Eloisa Suzano Souza	30 - Nutricionista	3,00
43039	Nayelle Acorsi Horizonte	30 - Nutricionista	3,00
39951	Thais Cristina Pelegati de Moraes Perini Polido	30 - Nutricionista	3,00

32 - Procurador Municipal

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
40463	Amanda Guidetti Malagutti	32 - Procurador Municipal	3,00
39453	Arthur dos Santos Tavares	32 - Procurador Municipal	3,00
40395	Átila da Silveira Strapasson	32 - Procurador Municipal	1,50
43450	Bruno Cezar Oliveira de Castro	32 - Procurador Municipal	3,00
39382	Felipe Carvalho Romero	32 - Procurador Municipal	1,50
43323	Fernando de Lima Fogaca	32 - Procurador Municipal	3,00
42749	Giancarlo Gracioli	32 - Procurador Municipal	1,50
39928	Glenn William Rodrigues Barbosa	32 - Procurador Municipal	3,00
39573	Gustavo Pista Silva	32 - Procurador Municipal	1,50
39545	Jhonathan Vieira dos Santos	32 - Procurador Municipal	3,00
41334	Josiane Araujo da Silva	32 - Procurador Municipal	3,00
40086	Karina Aparecida Lima Costa	32 - Procurador Municipal	1,50
40014	Mateus de Oliveira Martins	32 - Procurador Municipal	3,00
39898	Matheus Vinicios Antério	32 - Procurador Municipal	3,00
41515	Renan Gabriel Barbato da Silva	32 - Procurador Municipal	1,50
39530	Rodrigo Pignato	32 - Procurador Municipal	3,00
43375	Vinicius Gomes Fazuline	32 - Procurador Municipal	3,00

33 – Professor

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
41872	Adriana Ferreira de Paula Neves	33 - Professor	0,00
40702	Alessandra Pereira da Cruz	33 - Professor	0,00
41027	Aline Aparecida Teodoro	33 - Professor	3,00
40978	Aline Heidrich Santos	33 - Professor	3,00
42940	Ana Lucia da Silva Santos	33 - Professor	0,00
41314	Ana Paula da Silva Soares	33 - Professor	3,00
43310	Ana Paula Lourenco da Paz	33 - Professor	1,50
41325	Ana Paula Muniz de Oliveira	33 - Professor	3,00
42975	Ana Rosa da Silva Carmo	33 - Professor	3,00
41629	Andriele Ventura Martins	33 - Professor	3,00
40112	Anna Paula dos Santos Nascimento	33 - Professor	3,00
40036	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	33 - Professor	3,00
40383	Bruna Aparecida Campos dos Santos	33 - Professor	3,00
39381	Bruna Bueno Cavalcanti	33 - Professor	3,00
41474	Camila de Souza Benetolli	33 - Professor	3,00
42459	Camila Mariane Korchak Bisotto	33 - Professor	3,00
41736	Camila Ribeiro Freiria da Silva	33 - Professor	0,00
41226	Carla Carolaine Graca dos Santos	33 - Professor	3,00
40231	Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi	33 - Professor	3,00
39378	Carla Vanessa dos Santos Chaves	33 - Professor	3,00

39391	Cassia Natieli Cardoso Lima	33 - Professor	1,50
42026	Christyane Batista de Novais Pacagnan	33 - Professor	3,00
41637	Cicera Rodrigues da Silva	33 - Professor	3,00
41308	Claudia Maria Alves Ribeiro	33 - Professor	3,00
40578	Cleverson Fernando da Silva	33 - Professor	0,00
42944	Daiany Barbosa Conceicao	33 - Professor	0,00
39816	Daniela Caroline da Silva	33 - Professor	3,00
43366	Dayani Angelista dos Santos	33 - Professor	3,00
41797	Debora Catherine Fernandes Saraceni	33 - Professor	1,50
41719	Dejanilsa Tavares Silva Dias dos Santos	33 - Professor	3,00
41255	Diandra Gonçalves Góis	33 - Professor	3,00
41676	Dirce Amadeu	33 - Professor	0,00
40085	Dorvalino Ribeiro de Alcantara Junior	33 - Professor	3,00
41798	Edna Regina da Silva	33 - Professor	3,00
40726	Elaine Ferreira Xavier	33 - Professor	0,00
40453	Eliete Jesus de Souza Silva	33 - Professor	3,00
40863	Elizabete da Silva Santos Leandro	33 - Professor	3,00
40074	Emanuely Velozo Aragao	33 - Professor	3,00
39988	Erica Thayrini Pereira dos Anjos	33 - Professor	3,00
41666	Fernanda Cardoso Costa	33 - Professor	3,00
39387	Flavia Torres	33 - Professor	0,00
40089	Franciele Fortunato	33 - Professor	3,00
43110	Franciele Soares de Oliveira	33 - Professor	1,50
39802	Francielli Maciel Azevedo	33 - Professor	3,00
41765	Francielly Goncalves de Oliveira	33 - Professor	1,50
40882	Gabriela Vitória Gandolfi da Costa da Silva	33 - Professor	3,00
41825	Geicy Aparecida da Silva	33 - Professor	3,00
41479	Geisebel Barbosa de Souza	33 - Professor	3,00
41642	Gisele de Souza Conceicao	33 - Professor	1,50
41707	Grazielle dos Santos	33 - Professor	0,00
41694	Heloisa da Silva Lago	33 - Professor	3,00
40119	Heloize Francieli Zemiani dos Santos	33 - Professor	3,00
39719	Igor Dias Alves	33 - Professor	1,50
40979	Ivanilde Rodrigues da Silva	33 - Professor	3,00
41101	Jaine Borgo Soares	33 - Professor	1,50
40300	Jaine Wellen Marques Campos	33 - Professor	3,00
40230	Janaina de Lima Pereira	33 - Professor	3,00
43211	Janaina Rodrigues da Silva	33 - Professor	1,50
41648	Jaquelini de Andrade	33 - Professor	3,00
41884	Jessica Cristina dos Santos Carlucci	33 - Professor	3,00
40681	Jéssica da Silva Soares Duarte	33 - Professor	1.50
41329	Joao Gasque Neto	33 - Professor	3,00
42466	Joziane Aparecida Lemos da Silva	33 - Professor	1,50
42963	Juliana Caju de Andrade	33 - Professor	3,00
43270	Juliana da Silva Martins	33 - Professor	3,00
41554	Juliana Fragoso	33 - Professor	3,00
41263	Juliana Goncalves Ceniz	33 - Professor	3,00
39491	Juliana Lichman Afonso	33 - Professor	3,00
40897	Julia Santana Mourao	33 - Professor	3,00
40220	Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	33 - Professor	1,50
41093	Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva	33 - Professor	3,00
41834	Kelly Cristina Santos Zanuto Depollo	33 - Professor	3,00
39830	Layla Monic de Mattos Evangelista	33 - Professor	3,00
41621	Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique	33 - Professor	3,00
39384	Lidiane Maira Lopes Silva	33 - Professor	1,50
40234	Ligia Daniela Schmidt	33 - Professor	3,00
41405	Luciana Recordi de Lima Toquero	33 - Professor	3,00
41350	Lucimar Aparecida Torres	33 - Professor	1,50
41360	Marcia Ferreira Nogueira	33 - Professor	3,00
40497	Marcio da Costa Cervantes	33 - Professor	3,00
40899	Marcos Orso da Fonseca	33 - Professor	3,00
41289	Maria Aparecida dos Santos Rocha	33 - Professor	3,00
39672	Maria Daniela de Oliveira da Silva	33 - Professor	0,00
40132	Maria Lucia Vidal Vargas	33 - Professor	3,00
41769	Maria Madalena da Silva Filha Heidrick Franca	33 - Professor	3,00
39597	Mariana Araujo Ferreira	33 - Professor	3,00
43119	Marieli Paixao de Farias Evangelista	33 - Professor	0,00
40668	Marilene Lais Pereira dos Santos de Oliveira	33 - Professor	1,50
41475	Marinilza Cristina Botareli Frei	33 - Professor	3,00
41616	Marleide Mota Soares Fonseca	33 - Professor	3,00
40576	Meirielli de Oliveira Araujo	33 - Professor	3,00
39590	Micheli dos Santos Gomes	33 - Professor	3,00
41480	Milene de Paula	33 - Professor	1,50
41739	Miriã Tavares Lourenco	33 - Professor	1,50
40812	Monica Vieira Dutra	33 - Professor	3,00
41088	Mychelle dos Santos Costim	33 - Professor	0,00
39736	Nagila da Silva Brito	33 - Professor	3,00
41363	Natiele da Silva Brito	33 - Professor	3,00

40956	Patricia Barbosa da Silva	33 - Professor	1,50
39829	Patricia Munuera	33 - Professor	3,00
41486	Patricia Silva Jesus Barros	33 - Professor	3,00
39396	Paula Aparecida Lopes Goncalves	33 - Professor	3,00
41754	Poliani Cristina Ferreira Cavalier	33 - Professor	3,00
43329	Polyana Aparecida Oliveira Souza	33 - Professor	3,00
39421	Priscila Tatiane Goncalves Plaza Pereira	33 - Professor	3,00
40499	Regine Simone Simao	33 - Professor	0,00
39984	Renata de Almeida	33 - Professor	3,00
41435	Renata Souza Vasconcelos	33 - Professor	3,00
41330	Rosa Maria Polatto Pepece	33 - Professor	0,00
41651	Rosangela de Oliveira dos Santos	33 - Professor	3,00
40512	Rubia Santana Mourao	33 - Professor	3,00
40073	Sandra Aparecida de Lima Oliveira	33 - Professor	1,50
40548	Sheeina Alves Lima das Neves	33 - Professor	3,00
39805	Silvana Aparecida Ribeiro	33 - Professor	3,00
43064	Silvana Cristina de Gois	33 - Professor	1,50
41001	Silvana Nunes Machado	33 - Professor	1,50
41086	Silvania Aparecida Bernardo de Souza	33 - Professor	3,00
43273	Simone Rodrigues de Novaes	33 - Professor	3,00
40493	Solange Soares Cardoso	33 - Professor	3,00
41107	Sonia Conceicao de Macedo	33 - Professor	1,50
39594	Suzana Rodrigues da Silva Gomes	33 - Professor	3,00
41682	Talita Aparecida dos Santos Machado	33 - Professor	3,00
41379	Tatiane Medeiro dos Santos	33 - Professor	1,50
40553	Thais Moreira Mourao	33 - Professor	3,00
43228	Vanessa dos Santos Ferreira	33 - Professor	1,50
39844	Vanessa Moura Cotrin	33 - Professor	3,00
39990	Viviane Marques dos Santos Krachinski	33 - Professor	3,00
41800	Washington Luiz Henrique da Silva	33 - Professor	1,50
40154	Welliton Celestino Barbosa da Silva	33 - Professor	3,00
40444	Zenilda Pimentel da Silva	33 - Professor	3,00

34 - Professor de Língua Inglesa

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
42072	Andreia Aparecida Roque	34 - Professor de Língua Inglesa	3,00
40222	Hugo Caliari Velasco	34 - Professor de Língua Inglesa	3,00
43299	Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	34 - Professor de Língua Inglesa	1,50
40346	Patricia Heidrich Pereira	34 - Professor de Língua Inglesa	3,00
41618	Rafael Santana	34 - Professor de Língua Inglesa	1,50

35 – Psicólogo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
41147	Allana Theany Garcia Fell Kumagae	35 - Psicólogo	1,50
41378	Ana Paula de Souza Santos	35 - Psicólogo	3,00
42958	Andreia Mara Fernandes	35 - Psicólogo	3,00
39867	Aparecida de Fatima de Barros Alves	35 - Psicólogo	3,00
39917	Caren Eduarda Soares Bonfim	35 - Psicólogo	3,00
43200	Carolina Chaves Santos Lopes	35 - Psicólogo	3,00
39628	Dominique Angélica dos Santos Passos	35 - Psicólogo	3,00
40013	Driely Cristina Milani	35 - Psicólogo	3,00
43221	Fabio Cardoso Lopes	35 - Psicólogo	6,00
39562	Fernanda Gomes Sentone	35 - Psicólogo	6,00
39586	Flavia Gisele dos Santos Carnizal	35 - Psicólogo	1,50
42599	Isabela Leite Papaite	35 - Psicólogo	3,00
41347	Isabela Mourão Bitencourt	35 - Psicólogo	1,50
43220	Jaine Guilherme Henquemeier	35 - Psicólogo	3,00
39617	Janaina Gomes de Souza	35 - Psicólogo	3,00
40443	Jaqueline Felix de Sousa	35 - Psicólogo	3,00
40733	Jose Augusto Geronimo Ferreira	35 - Psicólogo	6,00
41525	Jose Julio Marques	35 - Psicólogo	1,50
40465	Juliana Miguel da Silva Gonçalves	35 - Psicólogo	3,00
39854	Kamila Moreira Scaco	35 - Psicólogo	3,00
41452	Laura Sensato Pasti	35 - Psicólogo	1,50
40299	Maria Daniela Barbara de Castro	35 - Psicólogo	3,00
40197	Maribel Targa	35 - Psicólogo	1,50
40369	Naiara da Silva Santos	35 - Psicólogo	3,00
39906	Natalia Stofalete	35 - Psicólogo	3,00
40441	Nicole de Oliveira Romano	35 - Psicólogo	3,00
40523	Sabrina Eddy Batistussi	35 - Psicólogo	1,50
40068	Sandra Regina Fava	35 - Psicólogo	3,00
40830	Stéfany Antunes de Almeida	35 - Psicólogo	3,00
39521	Taís Carla Dias Nunes	35 - Psicólogo	3,00
40994	Viviane Arruda Sanches	35 - Psicólogo	3,00
42701	Yan Patrick Merhet Padilha	35 - Psicólogo	0,00

36 – Psicopedagogo

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
43336	Bruna Rafaela Lúcio Honorato	36 - Psicopedagogo	3,00
39643	Brunna Carolina da Silva	36 - Psicopedagogo	3,00
40066	Daniel Bruno Moreira	36 - Psicopedagogo	3,00
41875	Geovana de Jesus Graci	36 - Psicopedagogo	3,00
41811	Jeisiani Aparecida Lemos	36 - Psicopedagogo	3,00
42517	Ludemila Regina Piccirilo	36 - Psicopedagogo	3,00
41601	Luzia dos Santos Goncales	36 - Psicopedagogo	3,00
40312	Semirami de Godoy Borges	36 - Psicopedagogo	3,00
41680	Tamyres Patricia Vargas Picolli	36 - Psicopedagogo	3,00
41761	Thais Regina Candido de Vasconcelos de Almeida da Silva	36 - Psicopedagogo	1,50
41111	Vanessa de Souza	36 - Psicopedagogo	3,00

38 - Terapeuta Ocupacional

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
43105	Aline Aparecida Rodrigues	38 - Terapeuta Ocupacional	3,00
40002	Ana Claudia Ludwig	38 - Terapeuta Ocupacional	3,00
41598	Elaine Nogueira	38 - Terapeuta Ocupacional	3,00
40660	Ezequias Alves da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	3,00
40071	Fabiane de Lama	38 - Terapeuta Ocupacional	3,00
40559	Luiz Fernando Borges de Oliveira	38 - Terapeuta Ocupacional	3,00

Rancho Alegre D'Oeste / PR, 26 de novembro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste / PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:8365DCE1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021/2026

Edital 021/2026
PREFEITURA MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, **Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2026**, **RESOLVE,** divulgar o Resultado **Definitivas das Provas Práticas dos Motoristas I, Motoristas II e Operador de Máquinas, conforme segue:**

28 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nota Prova Pràtica
39641	Adriano Neves dos Santos	92.00
42484	Filipe Ferreira de Paula Neves	87.00
43377	Juarez Rosa da Costa	61.00

29 - Motorista II

Inscrição	Nome	Nota Prova Pràtica
43243	Alexandre Elias Estevam	92.00
39743	Bruno Henrique Alves Barbosa	74.00
39967	Celso Ricardo Gomes da Silva	79.00
39726	Cleverson Jeronimo de Souza	100.00
40564	Cristiano dos Reis Oliveira	61.00
39782	Daniel Vicente Ferreira	100.00
41730	Diego Mateus Favarao Rodrigues	61.00
40785	Edson Cordeiro	79.00
42713	Eduardo da Silva Dias	100.00
41623	Elessandro de Oliveira da Silva	100.00
42794	Elvis Henrique Martins Ferreira	100.00
41042	Fernando dos Santos	100.00
41382	Flavio Borges de Pelle	100.00
40570	Floriano Mazur	100.00

40967	Francisco Barbosa Conceição	100.00
42158	George Mayke Bernal da Silva	100.00
40592	Guilherme Leal do Nascimento	100.00
43262	Hermes Morateli dos Santos	100.00
39372	Joao Pedro Magalhaes Barbosa	100.00
42404	Jofre Bortolucci de Goes	100.00
39723	Jose Homero Ferreira Gomes	100.00
39637	Juliano Scalvin dos Santos	87.00
43129	Marcos Antonio Araujo Ferreira	100.00
41120	Otavio dos Santos Cipriano	100.00
40587	Paulo Sergio Tavares	87.00
40361	Pedro Clezio de Souza	87.00
40254	Rhoan Fernando de Paula Fuzinato	100.00
40723	Ronaldo Batista Barbosa	100.00
39806	Ronaldo Vigil Santos	100.00
40540	Thiago Senna Barbosa	100.00
39362	Vanessa Coelho Bertechini	92.00
39645	Vinicius Moura da Silva	92.00

31 - Operador de Máquinas

Inscrição	Nome	Nota Prova Pràtica
40757	Carlos Pinheiro dos Santos	84.18
42177	Edmar Tavares de Oliveira	97.50
39638	Gustavo Antonio Iadicola	97.14
40869	Jose Antonio Borgo	97.50
42559	Silvio Ferreira dos Santos	97.50

Rancho Alegre D'Oeste / PR, 26 de novembro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste / PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:3FF90996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2

ATA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Abertura

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Reserva do Iguaçu/PR, reuniu-se a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 38/2026, composta por, Emily Daniele Machado de Lima, Robert Gean dos Santos e Luciane Aparecida Mendes Balcota, para registrar as inscrições recebidas e a pontuação atribuída aos projetos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022.

O prazo de inscrição transcorreu das 8h de 28/10/2026 às 17h de 05/11/2026, mediante envio da documentação ao e-mail cultuari2023@gmail.com, conforme item 4 do Edital. Encerrado o prazo, a Comissão conferiu as mensagens recebidas e analisou o mérito cultural dos projetos e registrou as inscrições e a pontuação a seguir.

2. Inscrições recebidas e resultado da seleção

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Título do projeto	Recebimento (data e hora)	Pontuação	Resultado
01	Nadiele Agostini	062.509.679-74	Espetáculo de Natal	A Fábrica Mágica de Brinquedos do Noel	05/11/2026	66	SELECIONADO
02	Maria Rita	112.974.699-25	Aulas de Ballet	Ballet em Cena	05/11/2026	60	SELECIONADO
03	Adelcio Junior	103.383.459-90	Aulas de Coral e Fanfarra	Banda de Percussão e Coral Municipal de Reserva do Iguaçu	05/11/2026	61	SELECIONADO
04	Alceu Santos	825.957.639-20	Aulas de Gaita	OFICINA DA GAITA	05/11/2026	58	SELECIONADO

A pontuação foi atribuída pela Comissão conforme os critérios do Anexo IV do Edital: critérios obrigatórios A a G, com nota de 0 a 10 cada, e bônus de 5 pontos para residentes ou atuantes em Reserva do Iguaçu há mais de 6 meses. A nota mínima para classificação é de 40 pontos, e a nota 0 em qualquer critério obrigatório desclassifica o projeto.

Nome	Descricao A	Descricao B	Descricao C	Descricao D	Descricao E	Descricao F	Descricao G	TOTAL
Adelcio	10	9	8	8	8	8	10	61

Alceu	8	8	8	8	8	8	10	58
Maria	10	8	10	8	8	8	8	60
Nadiele	10	10	10	10	10	8	8	66

3. Prazo para recurso
Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado registrado nesta ata, contado do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município e no site https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/, nos termos do item 7.6 do Edital.
O recurso deve ser enviado ao e-mail cultuari2023@gmail.com, com a identificação do agente cultural, o título do projeto e a justificativa. Será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura para decisão final. Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.
4. Convocação para habilitação
Ficam convocados os proponentes relacionados no item 2 desta ata a apresentar os documentos de habilitação previstos no item 9.1 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal do item 3. Havendo recurso, o prazo conta-se do primeiro dia útil seguinte à publicação da respectiva decisão.
Os documentos devem ser enviados ao e-mail cultuari2023@gmail.com, em formato digital legível.
5. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção e será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.
Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2026.

Emily Daniele Machado de Lima Membro da Comissão de Seleção

Robert Gean dos Santos Membro da Comissão de Seleção

Luciane Aparecida Mendes Balcota Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Vinícius Moraes Caldas
Código Identificador:4C7F62F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 234/2026

DECRETO Nº 234/2026
Autoriza o pagamento de Premiação de Destaque às bailarinas que se destacarem individualmente pela técnica, expressão ou conjunto da obra, na respectiva performance, durante as apresentações do evento Mostra de Dança de Rio Azul-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a concessão de premiações a participantes de eventos esportivos e culturais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto nº 191/2026, que previu o pagamento de "Premiação de Destaque" aos(às) bailarinos(as) que se destacassem individualmente pela técnica, expressão ou conjunto da obra na respectiva performance;
CONSIDERANDO a documentação acostada que relaciona as bailarinas que se destacaram individualmente pela técnica, expressão ou conjunto da obra respectiva performance durante o evento Mostra de Dança de Rio Azul-PR, realizado em 24 de outubro de 2026.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica autorizado o pagamento da premiação em dinheiro, no valor de R$100,00 (cem reais), para cada, às bailarinas que se destacaram individualmente pela técnica, expressão ou conjunto da obra, na respectiva performance durante o evento Mostra de Dança de Rio Azul-PR, realizado em 24 de outubro de 2026, conforme relação a seguir:

BAILARINAS	COREOGRAFIA
ANA MARCELA CABRAL	OFFLINE
ANNY NICOLY DA SILVA LIMA	CÓDIGO DA RUA
ANNYELI CRISTINE DE LIMA	GAROTAS DE ATITUDE
EMANUELE COROSQUE	BLACKOUT
GABRIELA P. BUCCO	BRASIL EM CENA
GIOVANNA ZARPELON	SCHOOL GIRLS
HELENA BONOTTO	BOIADEIRINHAS
ISABELA GAVRONSKI	ANOS 2000
ISABELA GAVRONSKI	DONOS DA RUA
ISIS HELENA MIKOVSKI	ESTRELAS DO BRASIL
LAURA KULKA	BAILARINAS
LAVINIA BUENO PRZYBYCZ	A MAGIA ESTÁ NO AR
MANUELA BEATRIZ BURKO HERTHEL	AMOR QUE DANÇA
PAOLA PACHECO	GUERREIRAS DO K-POP

Art. 2.º - O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade do responsável legal das bailarinas, no prazo de até 10 (dez) dias da edição deste decreto, desde que apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Em Rio Azul, 26 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1AD1EEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI

LEI Nº 787/2026

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 269/2007, que dispõe sobre a padronização e consolidação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Ivaí, para criar a Função Gratificada de Assessoramento e Coordenação da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, alterar dispositivo relativo às funções gratificadas e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 269/2007 passa a vigorar acrescida dos arts. 26-A, 26-B e 26-C, com a seguinte redação:
"Art. 26-A. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 1 (uma) Função Gratificada de Assessoramento e Coordenação da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, identificada pela simbologia FG-OSIC, de exercício exclusivo por servidor ocupante de cargo público efetivo.
§ 1º. *A função gratificada de que trata o caput possui natureza de assessoramento, compreendendo atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade relacionadas à orientação, assessoramento, supervisão e coordenação das atividades da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.*
§ 2º A designação para o exercício da FG-OSIC recairá preferencialmente sobre servidor efetivo ocupante do cargo de Nível Profissional, preferencialmente com curso de Direito, Contabilidade Pública ou Administração Pública, considerada a natureza das atribuições relacionadas à interpretação e aplicação da legislação municipal, ao acesso à informação, à transparência pública, à proteção de dados pessoais, ao sigilo e às demais matérias jurídicas inerentes às atividades da Ouvidoria Municipal e do SIC.
§ 3º A designação observará a segregação de funções e a prevenção de conflitos de interesses, especialmente quando o servidor exercer atribuições de controle, decisão recursal em matéria de acesso à informação ou atividades que possam comprometer a imparcialidade da Ouvidoria.
§ 4º. *A designação e a dispensa do servidor para o exercício da FG-OSIC serão realizadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos estabelecidos neste artigo*
§ 5º A função não cria cargo público, não altera as atribuições legais do cargo efetivo e não confere ao designado competência para substituir autoridades legalmente responsáveis pela decisão de pedidos de acesso à informação ou pela apuração de irregularidades."
"Art. 26-B. Compete ao servidor designado para a FG-OSIC, no âmbito das atividades de direção institucional e assessoramento:
I *– assessorar o Chefe do Poder Executivo e os órgãos e unidades da Administração Municipal nas matérias relacionadas à Ouvidoria Municipal, ao acesso à informação, à transparência pública e à proteção de dados pessoais;*
II *– coordenar as atividades da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, promovendo a articulação necessária entre os órgãos e unidades administrativas municipais;*
III *– orientar os órgãos e unidades da Administração Municipal quanto à aplicação da legislação relativa ao acesso à informação, à transparência pública, à proteção de dados pessoais e às atividades de Ouvidoria;*
IV *– supervisionar o recebimento, registro, classificação, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dirigidas à Ouvidoria Municipal e dos pedidos formulados perante o SIC;*
V *– acompanhar o cumprimento dos prazos legais e regulamentares relacionados às manifestações da Ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação;*
VI *– assessorar a Administração Municipal na análise de situações que envolvam acesso à informação, restrição de acesso, sigilo, tratamento e proteção de dados pessoais;*
VII *– coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios, informações e demonstrativos relativos às atividades da Ouvidoria Municipal e do SIC;*
VIII *– propor medidas destinadas ao aprimoramento dos procedimentos de transparência, acesso à informação, participação do cidadão e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;*
IX *– orientar as unidades administrativas quanto às providências necessárias ao adequado atendimento das manifestações e solicitações encaminhadas pela Ouvidoria Municipal e pelo SIC;*
X *– exercer outras atribuições de assessoramento diretamente relacionadas às finalidades institucionais da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, observada a legislação aplicável.*
Parágrafo único. As atividades de protocolo, atendimento ordinário, cadastramento, encaminhamento material e execução de rotinas administrativas serão desempenhadas pelos servidores e unidades competentes, não constituindo, isoladamente, fundamento para a FG-OSIC."

"Art. 26-C. O servidor efetivo designado para a FG-OSIC fará jus, durante o efetivo exercício da função, a gratificação calculada sobre o vencimento básico do respectivo cargo efetivo, segundo os seguintes critérios objetivos:
***I** – 60% (sessenta por cento), para servidor com ensino superior completo;*
***II** – 80% (oitenta por cento), para servidor com pós-graduação lato sensu;*
***III** – 100% (cem por cento), para servidor com título de mestre.*
§ 1º Os percentuais são inacumuláveis, aplicando-se exclusivamente o correspondente à maior titulação comprovada, vedada a escolha discricionária de percentual diverso.
***§ 2º.** Para fins de enquadramento nos incisos I a III a formação acadêmica deverá guardar pertinência com as atribuições da função, especialmente nas áreas de Direito, Contabilidade Pública e Administração Pública.*
***§ 3º.** Os cursos e títulos utilizados para fins deste artigo deverão ser expedidos ou reconhecidos na forma da legislação educacional vigente.*
***§ 4º.** O percentual da gratificação será apurado por ocasião de cada designação para o exercício da FG-OSIC, segundo a formação acadêmica comprovada pelo servidor designado, não constituindo direito adquirido à manutenção de percentual anteriormente aplicado a outro ocupante da função.*
***§ 5º.** A gratificação será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da FG-OSIC, cessando automaticamente com a dispensa da função.*
***§ 6º.** A gratificação prevista neste artigo não se incorpora ao vencimento básico do servidor, observada a legislação municipal aplicável quanto às demais repercussões remuneratórias e previdenciárias.*

Art. 2º O § 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 269/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. (...)
§ 3º Os valores das funções gratificadas ou os critérios objetivos para sua determinação serão os constantes do Anexo IV e dos dispositivos específicos desta Lei que disciplinarem cada função."

Art. 3º O Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007 fica acrescido da função gratificada FG-OSIC, nos termos do Anexo Único desta Lei, preservadas as demais disposições do referido Anexo.

Art. 4º A implementação da função instituída por esta Lei dependerá de instrução administrativa prévia contendo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de adequação orçamentária, observados o art. 169 da Constituição Federal e os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme aplicáveis.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO — ACRÉSCIMO AO ANEXO IV DA LEI Nº 269/2007

Símbolo	Denominação	Quantidade	Valor
FG-OSIC	Assessoramento e Coordenação da Ouvidoria Municipal e do SIC	01	Conforme art. 26-C

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:987A285E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 5º BIMESTRE DE 2026.

Rio Branco do Sul, 26 de novembro de 2026.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Victória Leticia Trevisan Borba**, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no **quinto bimestre** de 2026 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

Victória Leticia Trevisan Borba
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/09/2026 A 31/10/2026

a. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	145 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Outubro	Crianças/Adolescentes	135 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

b. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	23 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Outubro	Crianças/Adolescentes	42 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Setembro	Crianças/Adolescentes	14 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Outubro	Crianças/Adolescentes	13 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

c. Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	40 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Outubro	Crianças/Adolescentes	48 Atendimentos	Acolhimento Institucional

d. Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	327 Atendimentos	Conselho Tutelar
Outubro	Crianças/Adolescentes	351 Atendimentos	Conselho Tutelar

e. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Açungui:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	35 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Outubro	Crianças/Adolescentes	35 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4882EE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.908/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:**Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 17.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:**Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$45.400,00**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:** Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 17.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$45.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E50C45D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.909/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 8.316,43 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 8.316,43 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:**Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00861 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 8.316,43
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$8.316,43**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00861 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 8.316,43
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$8.316,43**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4C035B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.910/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 18.394,36 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 18.394,36 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.006	Departamento de Mobilidade e Trânsito	
Funcional Programática: 15.006.0015.0452.0004.2029	**Atividade:**Mobilidade do Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.262,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:**Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.131,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.004	Departamento de Segurança Alimentar	
Funcional Programática: 17.004.0020.0607.0008.2067	**Atividade:**Ações para garantir a segurança alimentar para pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$18.394,36**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.004	Departamento de Arquitetura e Engenharia	
Funcional Programática: 15.004.0015.0452.0004.2027	**Atividade:** Planejamento e desenvolvimento de projetos de parques e praças, criando áreas de lazer e convívio comunitário e embelezando o espaço urbano	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.262,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 796,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 215,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0244.0008.2059	**Atividade:** Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.929,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2055	**Atividade:** Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.098,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	

Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 139,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Funcional Programática: 08.006.0008.0245.0008.2064	**Atividade:** Políticas públicas voltadas para mulheres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 811,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.003	Departamento de Água e Saneamento Rural	
Funcional Programática: 17.003.0020.0607.0006.2038	**Atividade:** Oferta de água potável para as comunidade rurais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$18.394,36**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F513C083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.911/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 9.628,44 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 9.628,44 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0002.2008	**Atividade:**Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.628,44
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$9.628,44**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.1001	**Projeto:** Acompanhamento e apoio à conclusão de equipamentos e segurança no Município (Delegacia Cidadã e Corpo de Bombeiros)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.002	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 05.002.0004.0131.0002.2009	**Atividade:** Ações de comunicação institucional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Segurança Patrimonial e Defesa Civil	
Funcional Programática: 05.004.0006.0182.0004.2023	**Atividade:** Ações de prevenção e de promoção à segurança, realizadas pela defesa civil em prol da população vulnerabilizada pro intempéries	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.144,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.002	Departamento de Comunicação	
Funcional Programática: 05.002.0004.0131.0002.2009	**Atividade:** Ações de comunicação institucional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.098,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		

Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 05.001	Manutenção Administrativa	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 894,02
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$9.628,44**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:510EFD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 10

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:05:39.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

Identificador: WPR3711101-4839-OHMTCSSBAMNT-4 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 1 / 2
NOTA:
Identificador: WPR3711101-4839-OHMTCSSBAMNT-4 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 2 / 2

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E7B0355E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 6

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
Pág 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais
ACIMA DA LINHA
RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISÃO ATUALIZADA
Até 5º Bimestre/2026
RECEITAS REALIZADAS
(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) 225.993.558,63 175.302.573,27 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 48.880.495,50 39.344.408,51 IPTU 21.539.958,52 15.750.559,96 ISS 17.585.169,06 15.620.188,25 ITBI 606.112,58 733.307,80 IRRF 5.460.242,74 3.874.745,18 Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 3.689.012,60 3.365.607,32 Contribuições 1.831.780,01 1.449.931,10 Receita Patrimonial 472.253,85 2.953.053,95 Aplicações Financeiras (II) 472.253,85 2.616.743,33 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 336.310,62 Transferências Correntes 173.814.165,38 130.275.160,98 Cota-Parte do FPM 53.541.651,80 45.220.080,85 Cota-Parte do ICMS 39.932.861,36 30.216.130,56 Cota-Parte do IPVA 4.188.219,94 4.451.101,96 Cota-Parte do ITR 951.761,74 351.107,71 Transferências da LC 61/1989 550.782,67 475.287,50 Transferências do FUNDEB 37.009.795,18 28.120.277,73 Outras Transferências Correntes

37.639.092,69 21.441.174,67 Demais Receitas Correntes 994.863,89 1.280.018,73 Outras Receitas Financeiras (III) 0,00 0,00 Receitas Correntes Restantes 994.863,89 1.280.018,73 RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] 225.521.304,78 172.685.829,94 RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) 0,00 0,00 RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) 4.500,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) 37.037.621,19 29.691.312,51 Operações de Crédito (VIII) 13.243.015,88 10.442.817,14 Amortização de Empréstimos (IX) 0,00 0,00 Alienação de Bens 0,00 0,00 Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) 0,00 0,00 Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) 0,00 0,00 Outras Alienações de Bens 0,00 0,00 Transferências de Capital 23.794.605,31 19.248.495,37 Convênios 17.816.088,46 17.509.859,55 Outras Transferências de Capital 5.978.516,85 1.738.635,82 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital Primárias 0,00 0,00 RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] 23.794.605,31 19.248.495,37 RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) 0,00 0,00 RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) 0,00 0,00 RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) 249.315.910,09 191.934.325,31 RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) 249.315.910,09 191.934.325,31

DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO Até 5º Bimestre/2026

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4421101-4839-TCMVWPCBGMEV-3 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA 25/11/2026 15:58:01 -03:00
Até 5º Bimestre/2026

			Prestação de Contas			Pág	2	/ 3
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				VALOR CORRENTE			1.995.500,00	1.995.500,00
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPR4421101-4839-TCMVWPCBGMEV-3 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA			25/11/2026 15:58:01 -03:00			

	ATUALIZADA					RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	200.417.477,74	165.033.188,18	157.574.666,45	148.005.947,98	850.759,03	1.638.967,47	1.633.533,25
Pessoal e Encargos Sociais	77.752.263,62	63.478.119,94	63.473.169,94	62.245.784,19	709.535,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	122.665.214,12	101.555.068,24	94.101.496,51	85.760.163,79	141.223,30	1.638.967,47	1.633.533,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	122.665.214,12	101.555.068,24	94.101.496,51	85.760.163,79	141.223,30	1.638.967,47	1.633.533,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	200.417.477,74	165.033.188,18	157.574.666,45	148.005.947,98	850.759,03	1.638.967,47	1.633.533,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	77.128.469,51	55.850.781,40	42.050.479,08	41.106.287,34	897.499,62	17.422.580,67	17.422.580,67
Investimentos	66.428.469,51	45.166.117,42	31.365.815,10	30.421.623,36	897.499,62	17.422.580,67	17.422.580,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.700.000,00	10.684.663,98	10.684.663,98	10.684.663,98	0,00	0,00	0,00
	66.428.469,51	45.166.117,42	31.365.815,10	30.421.623,36	897.499,62	17.422.580,67	17.422.580,67

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	266.850.447,25	210.199.305,60	188.940.481,55	178.427.571,34	1.748.258,65	19.061.548,14	19.056.113,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =**	266.845.947,25	210.199.305,60	188.940.481,55	178.427.571,34	1.748.258,65	19.061.548,14	19.056.113,92
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(7.297.618,60) (7.297.618,60)**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.616.743,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.948.825,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(14.629.700,97)**

		Prestação de Contas		Pág	3	/ 3	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			VALOR CORRENTE				0,00

ABAIXO DA LINHA

SALDO

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	71.404.488,36	83.740.928,32
DEDUÇÕES (XL)	34.683.528,92	30.542.674,83
Disponibilidade de Caixa [1]	34.677.952,05	30.537.097,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.474.131,95	35.335.331,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.765.516,84	2.536.357,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.030.663,06	2.261.876,22
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.720.959,44	53.198.253,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(16.477.294,05)**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(229.159,05)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	5.000.000,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(21.706.453,10)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(14.374.370,73)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.514.767,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.514.767,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 15:59:11.
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
NOTA:

IPM Sistemas Ltda

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3548A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 9

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E Pág 1 / 1
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	13.243.015,88	10.442.817,14	2.800.198,74

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	77.128.469,51	55.850.781,40	21.277.688,11
Investimentos	66.428.469,51	45.166.117,42	21.262.352,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.700.000,00	10.684.663,98	15.336,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.128.469,51	55.850.781,40	21.277.688,11

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) 63.885.453,63 45.407.964,26 18.477.489,37

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:05:24.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4401101-4839-NVHJNXVCGKPJ-6 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA 25/11/2026 16:05:23 -03:00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C6ED9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1171/2026

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2026, férias aos servidores e empregados municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Fideles Ferreira Martins	2616-6/1	2025/2026
Antonio Marcos Herzer	1256-4/1	2025/2026
Bruna Wolf	110202-5/1	2025/2026
Camila Moreira Carvalho	1114-2/4	2025/2026

Charlene Soares Rocha	110208-4/1	2025/2026
Everton da Silva	2217-9/1	2024/2025
Fábio Jean Alves	110164-5/2	2025/2026
Gabriel Moro Murbach	110199-1/1	2025/2026
Giovana Luiz Pasdiora	2305-1/1	2025/2026
Giovanni Ferigotti	0687-4/5	2025/2026
Iully Bianca de Melo da Trindade Morandin	110210-9/1	2025/2026
Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes	2247-0/1	2025/2026
John Tai Bauer	2216-0/1	2025/2026
Jonatas Alves	1057-0/1	2025/2026
José Ricardo Henneberg	1041-3/1	2025/2026
Leonardo Pastor dos Santos	110204-9/1	2025/2026
Lindomar Carlos de Castro	2571-2/1	2024/2025
Luciana Kaiss	2310-8/1	2024/2025
Márcia Mene de Castro Komochena	1979-8/1	2025/2026
Maria Eduarda Santos Maia	110199-5/1	2025/2026
Maria Grasiela Ruthes Faustino	2602-6/1	2025/2026
Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	1124-0/5	2025/2026
Nelice Aparecida Hames	110178-7/1	2025/2026
Ricardo Alexandre Gresinger	2285-3/1	2025/2026
Roberta Aparecida Lourenço	110123-1/3	2025/2026
Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack	1086-3/1	2023/2024
Rubens Antonio Henrique de Mello	2235-7/1	2025/2026
Salvelina Pereira	2296-9/1	2024/2025
Suellen Alves Moreira Meyer	110210-8/1	2025/2026
Thiago Nogueira	110212-4/1	2025/2026
Wilmar Weber	0166-0/1	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0376618

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.377.010,25	302.753.357,14	38.254.769,37	12,64	188.171.251,75	62,15	114.582.105,39
RECEITAS CORRENTES	194.155.010,25	200.001.845,08	32.236.204,67	16,12	167.570.842,49	83,78	32.431.002,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.539.548,57	28.229.987,87	4.386.808,40	15,54	24.156.533,23	85,57	4.073.454,64
Impostos	24.521.539,24	25.211.978,54	3.811.247,16	15,12	21.329.069,42	84,60	3.882.909,12
Taxas	2.843.790,50	2.843.790,50	557.331,34	19,60	2.726.581,84	95,88	117.208,66
Contribuição de Melhoria	174.218,83	174.218,83	18.229,90	10,46	100.881,97	57,91	73.336,86
CONTRIBUIÇÕES	10.252.845,15	10.252.845,15	1.830.257,85	17,85	8.798.801,99	85,82	1.454.043,16
Contribuições Sociais	6.122.461,62	6.122.461,62	1.041.807,17	17,02	4.953.378,62	80,91	1.169.083,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.130.383,53	4.130.383,53	788.450,68	19,09	3.845.423,37	93,10	284.960,16
RECEITA PATRIMONIAL	21.168.772,32	21.259.513,43	3.988.335,45	18,76	21.840.151,69	102,73	(580.638,26)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	109.711,15	109.711,15	17.438,98	15,90	96.239,95	87,72	13.471,20

Valores Mobiliários	20.889.924,80	20.980.665,91	3.970.896,47	18,93	21.654.230,28	103,21	(673.564,37)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	169.136,37	169.136,37	0,00	0,00	89.681,46	53,02	79.454,91
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	249,54	0,00	249,54	0,00	(249,54)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.687,32	80.687,32	23.300,95	28,88	109.959,83	136,28	(29.272,51)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.687,32	80.687,32	23.300,95	28,88	109.959,83	136,28	(29.272,51)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.482.056,54	139.547.710,96	21.964.703,36	15,74	112.264.407,93	80,45	27.283.303,03
Transferências da União e de suas Entidades	58.369.320,78	63.084.975,20	11.043.677,32	17,51	54.670.842,48	86,66	8.414.132,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.095.117,21	46.445.117,21	6.298.871,00	13,56	33.181.602,49	71,44	13.263.514,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	42.826,29	42.826,29	12.120,00	28,30	110.260,63	257,46	(67.434,34)
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.974.792,26	29.974.792,26	4.610.035,04	15,38	24.301.702,33	81,07	5.673.089,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	631.100,35	631.100,35	42.549,12	6,74	400.738,28	63,50	230.362,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.274,55	7.274,55	1.307,43	17,97	14.455,17	198,71	(7.180,62)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.653,89	80.653,89	26.162,25	32,44	270.614,55	335,53	(189.960,66)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	274,44	0,00	(274,44)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	543.171,91	543.171,91	15.079,44	2,78	115.394,12	21,24	427.777,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.222.000,00	102.751.512,06	6.018.564,70	5,86	20.600.409,26	20,05	82.151.102,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	14.875.927,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875.927,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	14.875.927,87	0,00	0,00	0,00	0,00	14.875.927,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	399.886,17	0,00	(399.886,17)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.222.000,00	87.875.584,19	6.018.564,70	6,85	20.200.523,09	22,99	67.675.061,10
Transferências da União e de suas Entidades	2.222.000,00	12.164.262,79	439.688,09	3,61	3.276.345,92	26,93	8.887.916,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	75.711.321,40	5.578.876,61	7,37	16.924.177,17	22,35	58.787.144,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	2.234.361,87	20,38	10.355.618,46	94,46	607.874,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	207.340.503,58	313.716.850,47	40.489.131,24	12,91	198.526.870,21	63,28	115.189.980,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	207.340.503,58	313.716.850,47	40.489.131,24	12,91	198.526.870,21	63,28	115.189.980,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	207.340.503,58	313.716.850,47	40.489.131,24	12,91	198.526.870,21	63,28	115.189.980,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.777.536,64	-	-	32.777.536,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	32.777.536,64	-	-	32.777.536,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.264.659,81	321.595.957,08	39.403.560,75	233.732.771,83	87.863.185,25	35.346.665,55	156.754.601,67	164.841.355,41	155.313.176,64
DESPESAS CORRENTES	171.776.451,29	199.576.972,61	22.301.778,94	153.778.348,70	45.798.623,91	29.802.721,94	139.032.047,94	60.544.924,67	137.936.772,53
Pessoal e Encargos Sociais	95.057.721,20	100.625.489,97	15.041.136,76	76.447.082,01	24.178.407,96	15.136.521,88	76.394.968,65	24.230.521,32	76.259.802,82
Juros e Encargos da Dívida	2.292.200,00	2.456.700,00	347.986,69	2.015.917,21	440.782,79	347.986,69	2.015.917,21	440.782,79	2.015.917,21
Outras Despesas Correntes	74.426.530,09	96.494.782,64	6.912.655,49	75.315.349,48	21.179.433,16	14.318.213,37	60.621.162,08	35.873.620,56	59.661.052,50
DESPESAS DE CAPITAL	8.367.906,94	121.948.984,47	17.101.781,81	79.954.423,13	41.994.561,34	5.543.943,61	17.722.553,73	104.226.430,74	17.376.404,11
Investimentos	5.697.770,54	119.139.848,07	16.614.830,81	77.559.875,96	41.579.972,11	5.056.992,61	15.328.006,56	103.811.841,51	14.981.856,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.670.136,40	2.809.136,40	486.951,00	2.394.547,17	414.589,23	486.951,00	2.394.547,17	414.589,23	2.394.547,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	3.060.119,48	10.384.596,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	89.864.237,12	37.591.406,97	167.650.580,88	167.901.474,89	165.697.773,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	89.864.237,12	37.591.406,97	167.650.580,88	167.901.474,89	165.697.773,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	30.876.289,33	-	32.829.096,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	-	37.591.406,97	198.526.870,21	-	198.526.870,21
RESERVA DO RPPS	10.942.331,34	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00	0,00	10.942.331,34	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 14:49:57.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.963.493,33	10.963.493,33	2.234.361,87	20,38	10.355.618,46	94,46	607.874,87
RECEITAS CORRENTES	10.963.493,33	10.963.493,33	2.234.361,87	20,38	10.355.618,46	94,46	607.874,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.091.059,85	4.091.059,85	1.025.261,78	25,06	4.399.550,13	107,54	(308.490,28)
Contribuições Sociais	4.091.059,85	4.091.059,85	1.025.261,78	25,06	4.399.550,13	107,54	(308.490,28)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	683.302,10	90,72	69.896,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	753.198,23	753.198,23	136.660,42	18,14	683.302,10	90,72	69.896,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	1.072.439,67	17,53	5.272.766,23	86,17	846.469,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.119.235,25	6.119.235,25	1.072.439,67	17,53	5.272.766,23	86,17	846.469,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.133.512,43	13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	3.060.119,48	10.384.596,97
DESPESAS CORRENTES	13.102.158,37	13.924.744,63	1.251.474,00	11.931.373,72	1.993.370,91	2.240.006,80	10.872.306,11	3.052.438,52	10.360.923,87
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.917.610,51	7.740.196,77	1.240.631,96	5.759.873,40	1.980.323,37	1.172.301,75	5.623.212,98	2.116.983,79	5.111.830,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.312,61	65.312,61	10.842,04	52.265,07	13.047,54	10.842,04	52.265,07	13.047,54	52.265,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.119.235,25	6.119.235,25	0,00	6.119.235,25	0,00	1.056.863,01	5.196.828,06	922.407,19	5.196.828,06
DESPESAS DE CAPITAL	31.354,06	31.354,06	4.734,62	23.673,10	7.680,96	4.734,62	23.673,10	7.680,96	23.673,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.354,06	31.354,06	4.734,62	23.673,10	7.680,96	4.734,62	23.673,10	7.680,96	23.673,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN		***JERUSA CLERES HACK***		***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***			***FELIPE KRAUS***		
Prefeito Municipal		Controladora Interna		Secretária Municipal de Fazenda			Contador - CRC 047531/O-8		
CPF: 936.249.729-87		CPF: 026.208.409-02		CPF: 072.610.999-10			CPF: 040.478.310-42		

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:16532D7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 5º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.211.978,54	21.329.069,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.129.696,46	5.764.727,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	1.311.001,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.923.945,16	8.548.309,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.921.874,90	5.705.031,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	114.196.602,50	88.270.138,78
2.1- Cota-Parte FPM	58.107.234,97	49.063.610,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.674.983,29	44.339.919,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.432.251,68	4.723.691,70
2.2- Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	33.745.482,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	536.024,35
2.4- Cota-Parte ITR	791.072,40	887.329,35
2.5- Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	4.037.691,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.408.581,04	109.599.208,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	22.152.870,17	16.709.285,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.699.275,10	10.690.512,63
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.309.970,28	26.505.647,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.622.472,90	24.398.710,95
6.1.1- Principal	29.974.792,26	24.301.702,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	647.680,64	97.008,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.498,09
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.498,09
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.687.497,38	2.088.438,64
6.4.1- Principal	2.613.848,78	2.009.828,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.648,60	78.610,62
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.821.922,09	7.592.416,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				26.505.647,68
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.780.305,68	26.223.902,98	25.651.871,86	25.425.171,66
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.062.883,55	19.721.043,84	19.721.043,84	19.535.265,15
10.1.1 - Educação Infantil	8.629.391,63	6.819.358,50	6.819.358,50	6.750.481,17
10.1.2- Ensino Fundamental	14.508.491,92	11.563.319,41	11.563.319,41	11.456.816,74
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.925.000,00	1.338.365,93	1.338.365,93	1.327.967,24
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.717.422,13	6.502.859,14	5.930.828,02	5.889.906,51
10.2.1- Educação Infantil	3.171.604,98	2.292.128,71	2.068.778,45	2.028.920,36
10.2.2- Ensino Fundamental	4.244.016,72	3.215.573,35	2.994.483,86	2.994.483,86
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.301.800,43	995.157,08	867.565,71	866.502,29
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.783.480,20	25.214.146,32	24.987.446,12	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.145.756,34	23.923.242,92	23.737.464,23	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.637.723,86	1.290.903,40	1.249.981,89	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.630.472,65	19.630.472,65	19.444.693,96	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.092.046,33	19.630.472,65	19.630.472,65	80,40
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	1.060.225,91	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.650.564,77	1.291.501,36	1.291.501,36	0,00	4,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.057.445,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.037.423,41	13.706.126,41	11.094.724,67	10.589.116,74
20.1- Educação Infantil	5.319.885,41	3.923.528,37	2.683.705,47	2.514.911,56
20.2- Ensino Fundamental	14.491.121,71	8.231.389,11	7.091.373,57	6.792.787,65
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	400.000,00	292.894,81	267.307,02	256.779,11
20.5- Administração Geral	1.826.416,29	1.258.314,12	1.052.338,61	1.024.638,42
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.422.928,66	37.542.754,23	34.506.719,29	33.785.873,27
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.120.882,02	13.035.015,58	11.571.842,42	11.294.313,09
21.1.1- Creche	11.399.879,37	9.009.874,59	8.193.072,49	7.945.707,94
21.1.2- Pré-escola	5.721.002,65	4.025.140,99	3.378.769,93	3.348.605,15
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.302.046,64	24.507.738,65	22.934.876,87	22.491.560,18
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				11.094.724,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				16.709.285,62

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)					79.211,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					27.724.799,24
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.399.802,05	27.724.799,24			25,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.718.140,10	2.793.406,82	2.809.076,01	79.211,05	829.853,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.768.330,90	2.149.043,94	2.151.521,58	79.211,05	537.598,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	600.202,43	374.983,74	388.175,29	0,00	212.027,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	349.606,77	269.379,14	269.379,14	0,00	80.227,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.200.947,87	4.522.485,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.304.892,03	2.825.012,75
31.1.1- Salário-Educação	2.390.619,69	1.912.185,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	634.504,35	603.096,01
31.1.4 - PNATE	245.804,07	308.720,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	33.963,92	1.010,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.896.186,11	608.028,49
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	999.869,73	1.089.443,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.784.861,91	3.648.674,43	2.720.901,55	2.693.376,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.120.262,91	715.273,68	529.035,36	529.035,36
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.312.549,16	1.052.171,11	842.502,69	837.102,69
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	1.997,17	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	1.165,90	1.165,90	1.165,90
32.8- OUTRAS	2.320.049,84	1.878.066,57	1.348.197,60	1.326.072,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre

	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.785.591,00	43.514.714,08	39.414.173,28	38.654.340,28
33.1- Despesas Correntes	52.005.258,55	41.556.662,93	38.075.347,88	37.315.514,88
33.1.1- Pessoal Ativo	27.463.513,38	21.770.328,14	21.727.056,37	21.505.361,84
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	78.400,00	78.400,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.429.745,17	19.674.334,79	16.269.891,51	15.731.753,04
33.2- Despesas de Capital	10.780.332,45	1.958.051,15	1.338.825,40	1.338.825,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.698,75	30.000,00	21.000,00	21.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.607.633,70	1.928.051,15	1.317.825,40	1.317.825,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.410.879,05			381.480,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.505.647,68			1.912.185,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.082.726,09			1.531.635,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.833.800,64			762.030,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.833.800,64			762.030,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 15:46:25.

1

SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”.

Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11

Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***JERUSA CLERES HACK***	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***FELIPE KRAUS***
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8

CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:F6D0AE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 392/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 181/2026

OBJETO: Aquisição de Smartphone e acessórios.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SMARTPHONE - Aquisição de smartphone de alto desempenho para utilização em produção audiovisual e comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Tela OLED ou tecnologia equivalente, com aproximadamente 6,7 a 6,9 polegadas; Taxa de atualização de até 120 Hz; Armazenamento interno mínimo de 256 GB; Memória RAM mínima de 8 GB; Processador de alto desempenho, de geração atual; Sistema operacional atualizado, compatível com aplicativos profissionais de edição de foto e vídeo; Conjunto de 03 (três) câmeras traseiras ou superior, contemplando câmera principal, ultra-angular e teleobjetiva; Câmera principal de alta resolução, com estabilização óptica de imagem; Recursos avançados de processamento de imagem; Gravação de vídeo em 4K a até 60 fps ou superior; Estabilização avançada para gravação de vídeo; Recursos HDR e gravação em câmera lenta; Recursos de gravação destinados à produção e pós-produção audiovisual; Câmera frontal de alta qualidade, com gravação de vídeo em alta resolução; Sistema de múltiplos microfones para captação de áudio; Compatibilidade com microfones externos e acessórios audiovisuais; Conectividade 5G; Wi-Fi de geração atual; Bluetooth 5.3 ou superior; NFC; GPS; Porta USB-C, com transferência de dados em alta velocidade; Resistência à água e poeira, com certificação mínima IP68 ou equivalente; Bateria de alta capacidade, com suporte a carregamento rápido; Compatibilidade com aplicativos de edição profissional de fotografia e vídeo e plataformas de redes sociais; Garantia mínima de 12 meses.	8.899,90	ELETROHUB DISTRIBUIDORA E VAREJO DE ELETRONICOS LTDA
2	1,00	UN	CAPA - Capa de proteção de alta resistência, com proteção de bordas e câmeras. Deve ter dimensões, recortes e compatibilidade com as funções 100% compatíveis com o modelo de smartphone cotado no Item 1.	79,90	ELETROHUB DISTRIBUIDORA E VAREJO DE ELETRONICOS LTDA
3	1,00	UN	PELÍCULA - Película de vidro temperado com cobertura total da tela. Deve ser dimensionalmente compatível e sob medida para a tela do do smartphone cotado no Item 1.	69,90	ELETROHUB DISTRIBUIDORA E VAREJO DE ELETRONICOS LTDA
4	1,00	KIT	CARREGADOR - Carregador rápido de tomada bivolt com saída USB-C homologado pela Anatel. Deve ser plenamente compatível com o protocolo de recarga do smartphone cotado no Item 1.	99,90	ELETROHUB DISTRIBUIDORA E VAREJO DE ELETRONICOS LTDA

Rio Negro, 26 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03C9D6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 395/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 182/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para plotagem do baú de 01 (um) caminhão da frota municipal, utilizado no transporte e distribuição de uvas produzidas pelos agricultores do Município.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO DE PLOTAGEM. - Plotagem Baú de caminhão: Fundo do baú: 2m(l) x 1,91m (a) (1x) Laterais do baú 5m(c) x 1,92m (a) (×2) Adesivo vinil de alta durabilidade	2.500,00	JOHN LENON GOMES ANCIUTTI

Rio Negro, 26 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:230BB065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 083-2025

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2025
:
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.923.240/0001-14, com sede a Rua São Bento, n.º 543, Bairro Pousinhos, CEP 84400-000, na cidade do **PRUDENTÓPOLIS - PR**, telefone (41) 3384-9164, e-mail: **contato@originalconstrutora.com**, neste ato legalmente representada pelo Senhor WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, diretor executivo, engenheiro com registro CREA/PR nº 176.789/D, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 10.191,748-7 e do CPF/MF n.º 081.779.789-00, residente e domiciliado na cidade do PRUDENTÓPOLIS - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica suprimida na cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 7.628,88** (sete mil seiscentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos) e suplementada a mesma cláusula no valor de **R$ 256.321,87 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte um reais oitenta e sete centavos)** com as adequações o contrato passa de **R$ 2.334.000,00** (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil reais), para **R$ 2.582.692,99** (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), representando um acréscimo de **10,66 %** (dez virgula sessenta e seis por cento) do valor inicial, do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** CONTRATADA

Testemunhas

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

THALES DE MORAIS E SOUZA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EC8190C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 083-2025

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.923.240/0001-14, com sede a Rua São Bento, n.º 543, Bairro Pousinhos, CEP 84400-000, na cidade do **PRUDENTÓPOLIS - PR**, telefone (41) 3384-9164, e-mail: **contato@originalconstrutora.com**, neste ato legalmente representada pelo Senhor WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, diretor executivo, engenheiro com registro CREA/PR nº 176.789/D, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 10.191,748-7 e do CPF/MF n.º 081.779.789-00, residente e domiciliado na cidade do PRUDENTÓPOLIS - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 20.276,50** (vinte mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) **considerando a diferença da alíquota de ISS de notas fiscais emitidas de janeiro à novembro de 2026, passando o valor do contrato de R$ 2.582.692,99** (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), para **R$ 2.602.969,49** (dois milhões seiscentos e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) representando um acréscimo de **0,79 %** (zero virgula setenta e nove por cento), do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de novembro de 2026.

_____ **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** CONTRATANTE	_____ **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** CONTRATADA

Testemunhas

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

THALES DE MORAIS E SOUZA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:45D1A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 256/2026

Ref. Pregão nº 116/2026 – Leite de Soja – PA – 14.909/2026.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **GALERA DA CESTA BÁSICALTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.070-060, Fone (44)3031-5073, (44)3024-0500, (44)99813-7221, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, elsheikdistribuidora@gmail.com, representada pela Senhora **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite de soja em embalagem de 1 litro com validade mínima de 6 meses na entrega, destinado ao fortalecimento da rede de proteção social e à suplementação alimentar da população atendida pelo programa Leve Leite, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 116/2026, devidamente homologado pelo Município em 23/11/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
		3.600,00		Leite de Soja Alimento à base de			PURITY
1	LT		73445	soja, sem sabor ou sabor original, elaborado a partir de proteína de soja e/ou extrato de soja. Descrição de acordo com o Anexo I - TR.	8,50	30.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação

Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à

Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal, Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Estilac Leal, nº 670, Centro, em Rolândia – PR, CEP 86600-115, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

O fornecimento será parcelado durante a vigência da ata, mediante requisições/autorizações de fornecimento emitidas conforme a necessidade do Programa, observado em cada entrega o prazo do item 6.1.

Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
a. As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
b. Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
c. A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do registro;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do registro;
Não manter a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do registro;
Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico- financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Pelo Município de Rolândia:

a. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b. Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g. Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II. Pelo fornecedor:

a. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b. Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária: Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita:
33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 23 de novembro de 2026.

_____

		AILTON	APARECIDO MAISTRO		GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

_____

		MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI			MICHELE DA SILVA PEREIRA
		Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio			Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5599A15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR na modalidade eletrônica para "**Aquisição de 01 (uma) Máquina Fabricadora de Gelo em Cubos, com capacidade mínima de produção de 75 kg/24h, gabinete em aço inoxidável e depósito de armazenamento integrado, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia/PR**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de dispensa em razão do valor, na forma eletrônica com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1. **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gelo para atendimento aos atletas, participantes e equipes de apoio nas atividades esportivas, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, incluindo maratonas, corridas de rua, Corrida da Mulher e demais eventos do calendário esportivo municipal. A disponibilidade de gelo é importante para o resfriamento de bebidas, apoio aos procedimentos de crioterapia e recuperação muscular dos atletas após atividades físicas, bem como para o suporte logístico durante a realização de eventos esportivos, especialmente aqueles que envolvem grande concentração de participantes e longos períodos de atividade. A produção própria permitirá maior autonomia no atendimento dessas demandas, garantindo disponibilidade de gelo em quantidade compatível com as necessidades da Secretaria, melhores condições de controle higiênico-sanitário e redução da dependência de aquisições externas e fracionadas de gelo comercial, contribuindo para a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A aquisição será custeada com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 20238740001, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, possibilitando o fortalecimento da estrutura de apoio às atividades esportivas municipais. Por se tratar de equipamento de caráter permanente, o bem será incorporado ao patrimônio público municipal, com o devido registro e tombamento patrimonial. Assim, a aquisição atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de suporte aos atletas e participantes, contribuindo para a qualidade, organização e segurança das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

1. **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UND. MED.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	R$ MÁX. UNT.	R$ TOTAL
01	01	UND	MÁQUINA FABRICADORA DE GELO EM CUBOS, PRODUÇÃO DE 75 KG/24H	R$ 11.325,00	**R$ 11.325,00**

1. **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h00 do dia 27/11/2026

Até às 06h59min do dia 03/12/2026

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 03/12/2026 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 03/12/2026 às 13h30min

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total máximo a ser pago é de **R$ 11.325,00 (onze mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução/entrega será imediato conforme solicitação da secretaria.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 6.816/2026.
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPOT.
Dotação: 278120011.1.016.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1. **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rolândia/PR.

1. **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 26 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

1. **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, RATIFICO a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 26 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2F0FABD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.590/2026.

DECRETO Nº. 2.590/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DO EXERCICIO DE 2025, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" dos exercícios de 2025, no montante de **R$ 33.882,62 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Nº 2.590/2026 de 25 de novembro de 2026.

Exercício: 2025

N° de empenho	Tipo Credor	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
125/2025	Ordinário	082.735.669-27	LUIZ ANTONIO FERREIRA BROCCO	R$ 0,00	R$ 800,00
153/2025	Global	35.964.446/0001-10	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA	R$ 0,00	R$ 4.400,50
154/2025	Global	35.964.446/0001-10	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA	R$ 0,00	R$ 231,60
245/2025	Global	15.649.430/0001-06	EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 5.400,00
1014/2025	Global	37.584.276/0001-74	CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 4.478,52
1395/2025	Ordinário	15.303.222/0001-50	FUNDO DA JUST.DO PODER JUDICIÁRIO	R$ 673,97	R$ 0,00
1622/2025	Ordinário	46.961.564/0001-91	TODON COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.168,42
2437/2025	Ordinário	101.410.109-32	GIOVANNA MARIA FERREIRA BROCCO	R$ 0,00	R$ 300,00
4394/2025	Ordinário	21.534.063/0001-06	KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	R$ 0,00	R$ 24,76
5669/2025	Global	11.074.898/0001-69	CONSORCIO PUBLICO INT. ALTO URUGUAI	R$ 0,00	R$ 8.076,00
5926/2025	Ordinário	40.618.304/0001-31	FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
6017/2025	Estimatio	01.311.723/0001-74	FERNANDES & FERNANDES COM. COMBUSTIVEL	R$ 79,39	R$ 0,00
6764/2025	Ordinário	47.646.580/0001-52	FRANCIELE ELETRO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.300,00
6829/2025	Ordinário	43.044.418/0001-03	M TESTA ATACADO	R$ 0,00	R$ 57,08
7660/2025	Ordinário	30.614.830/0004-12	COLETTO 3R COMERCIO	R$ 0,00	R$ 540,08
7663/2025	Ordinário	30.614.830/0004-12	COLETTO 3R COMERCIO	R$ 0,00	R$ 352,30
Total				**R$ 753,36**	**R$ 33.129,26**

RESUMO GERAL – RESTOS A PAGAR		
Período restos à pagar	**Processados**	**Não Processados**
2025	R$ 753,36	R$ 33.129,26
Total ..... :	**R$ 753,36**	**R$ 33.882,62**
Somatória do total dos Processados e Não Processados:		**R$ 33.882,62**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:78315206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ART PROMOÇÕES E EVENTOS ASSIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.369.000/0001-26, com sede na
Rua Viriato Correia, 315 – Vila Ribeiro, no Município de Assis Estado do São Paulo, neste ato, representada por **NIVALDO CICILIATO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.689.758-17, residente e domiciliado no Município de Assis, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 38/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de estrutura completa, abrangendo: barracas, mesas e cadeiras, fechamentos de barracas, gradil de isolamento, banheiros químicos, contêiner de banheiro, palcos, geradores de energia, equipamentos de som e iluminação de grande e médio porte, painel de led, estruturas para backdrop e house mix, e camarim, incluindo mão de obra para instalação, montagem e desmontagem das estruturas e demais serviços necessários, para a realização de eventos de médio e grande porte realizados pela Administração Municipal de Santa Fé, salientando que os serviços de locação poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Unid.**	**07**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE.** **Central de processamento de áudio para o público:** • 01 console de mixagem de áudio com total controle “digital”, com 48 entradas analógicas xlr de mic/ linha, 16 saídas analógicas de linhas (expansíveis até 32). 16 aux-Sends, 8 grupos, além de 8 matrizes mono (ligáveis a até 4 matrizes estereofônicas). 26 faders motorizados e sensíveis ao toque: 16 entradas, 8 saídas espon, 1 canal flex e 1 mains. • Portas usb (5): usb 2.0 • Porta ieee-1394: firewire • Porta gpi: db9 fêmea • Conectores de pedal (2): trs de 1/4 polegada • Entrada/saída midi: din fêmea de 5 pinos • Entrada/saída word clock: bnc fêmea • Porta vga: db-15 míni-fêmea (resolução de 1024 x 768, modo de exibição espelhado) • Porta dvi: dvi fêmea (resolução de 1024 x 768, modo de exibição espelhado) • Controle ecx ethernet: rj-45 (para controle remoto ecx) • Conectores da luz do console (2): xlr3f • 16 botões rotatórios atribuíveis com espo led multisegmentos • 01 analisador de espectro com rta • 02 compact disc player professional com leitor mp3 • 01 mini disc player professional; • 01 microfone dinâmico cardióide • 01 comunicador entre house mix e palco, com fones, sirenes e giroflex. • 01 comunicador entre house-mix e carros de captação, com fones. • 04 isoladores de sinal de áudio. **P.A. – sistema endereçado ao público.** • Sistema de áudio profissional estéreo, formado por caixas do tipo line array, complementados por caixas de subgraves, com capacidade de produzir 115 dbs spl”c” medido à distância de 15 metros ao centro da área de audiência sem distorções e máxima fidelidade sonora, com resposta de frequência de 40hz a 18000hz (pontos de - 6db). O sistema deverá possuir resposta plana (+-3db) entre 100hz e	R$ 11.513,55	R$ 80.594,85

			12000hz e possuir ênfase na região de subgraves (40hz a 100hz) no mínimo 9dbs acima em relação ao resto do espectro. O sistema deverá possuir processamento digital para controle (crossover, equalização, limitação) e possuir pelo menos 3 vias (tri-amplificado) com amplificadores corretamente dimensionados para cada via. • O sistema deverá atender toda a área de audiência com as dimensões mínimas de 30 metros de largura por 50 metros de comprimento com cobertura uniforme e deverá ser montado suspenso (fly pad). • O sistema deverá utilizar caixas para cobertura da boca de cena (front- fill) em número suficiente para a área, sendo estas caixas compatíveis em spl e resposta de frequência com o sistema principal. • O sistema deverá contemplar no mínimo duas torres de delay com caixas compatíveis com o spl e resposta de frequência do sistema principal, suficientes para atender a cobertura necessária, com processamento digital (crossover, equalização, limitação, atraso) e amplificação e cabeamento necessários; • O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. • O sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipos de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, (não serão aceitos em hipótese alguma). Monitor – sistema de retorno para os artistas • 01 console de mixagem de áudio com total controle “digital”, com 48 (quarenta e oito) entradas físicas com conector xlr-3. Cada canal deverá possuir controle de ganho, filtro passa altas, inversor de polaridade, phantom power, equalizador paramétrico de 4 bandas, 02 processadores de dinâmica, 24 (vinte e quatro) endereçamentos para auxiliares/buses, além de endereçamento para saídas principais estéreo e mono. O console deverá possuir um rack de efeitos virtuais com 08 (oito) máquinas de efeito com parâmetros editáveis e no mínimo 12 equalizadores gráficos de 31 bandas para inserção nos canais ou buses o console deverá possuir 24 (dezesseis) saídas físicas em conexão xlr 3. Também deverá possuir grupos de mute programáveis e 8 (oito) dca. • O sistema de retorno para os artistas deverá prover 12 (doze) vias de monitoração independentes, podendo tais vias utilizar 01 ou 02 caixas dependendo da necessidade do artista. • As caixas para retorno deverão ser apropriadas para monitoração com no mínimo 02 vias (alto-falante + driver de compressão de alta frequência); podendo ser do tipo passivo com crossover interno e amplificação externa (também deverá ser fornecida) ou do tipo ativo com crossover e amplificação interna embutida. Cada caixa deverá ser capaz de fornecer 115 db spl”c” a dois metros de distância em regime de operação normal e atender à resposta de frequência plana entre 90 hz a 12000 hz (+-3db). Para a via de monitoração de bateria deverá existir uma caixa complementar de subgraves com resposta entre 40hz e 100hz (-6db), do tipo passivo com processamento eletrônico digital (crossover, equalização, limiter) e amplificador apropriado, ou do		

tipo ativo com processamento e amplificação interna.
• O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias.
• O sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipos de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, (não serão aceitos em hipótese alguma).
• **06 sistemas de monitoração pessoal sem fio, composto de:**
A) transmissor em uhf com mínimo de 1440 frequências selecionáveis com 02 entradas em conector xlr, largura de banda de 36 ou 42 mhz, modo de transmissão mono ou estéreo, compatível com antena remota e distribuidor/combinador de antenas, display em Lcd;
B) receptor com saída para fone de ouvido com potência de 100mw, controles reforço de agudos, limiter ajustável, modo de escuta estéreo ou focus, controle de balanço, função auto- lock;
C) Fone de ouvido do tipo dinâmico, impedância de 16 ohms, sensibilidade de 106 db (spl) /1mw original do sistema.
01 comunicador entre palco e house mix, com fones, sirenes e giroflex.
Backline
• 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas com kickport; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 floor- ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de contratempo com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria.
• 01 amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote valvulado com 300 watts de potência, equalização de 3 bandas, controle dos médios com seletor de 5 posições, botões para ultra low/high, saída de linha balanceada, loop préamp out power amp in e saída slave, com 3 válvulas 12ax7 e 2 x 12au7 no pré, e 6 válvulas 6550 na potência.
• 01 caixa para contrabaixo contendo 04 alto falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote;
• 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote.
• 01 amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400w rms do tipo bi-amplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão xlr-3. Deverá possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário.
• 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote;
• 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote.
• 02 amplificadores valvulados do tipo cabeçote, com 100 w rms, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverber de mola com controle independente para cada canal;
• 02 caixas para guitarra com 300 watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts;
• 02 amplificadores valvulados para guitarra do tipo combo, com

			dois canais, 100w com 02 alto-falante de 12 polegadas; • 16 módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro; **Microfones** • 01 microfone condensador meio-cardióide para captação de bumbo; • 10 microfones dinâmicos supercardióides para captação de vocal; • 10 microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos e elétricos. • 08 microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional; • 12 microfones condensadores para captação de instrumentos com resposta de frequência de 20 hz a 20kHz; chave atenuadora 10 db, chave seletora de frequência e anti-puff. • 08 microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro/percussão com cápsula direcional; • 04 microfones do tipo shotgun a condensador para captações variadas; • 12 direct-box ativos, com inversão de lift/ground, e atenuador de entrada; • 12 direct-box passivos, com inversão de lift/ground. • 16 receptores Uhf, 1440 frequências variáveis em uhf, escolha automática de canais e grupos de frequências, display em lcd; · 06 transmissores uhf de corpo (body pack) c/ 2000 frequência variáveis em uhf, p/ utilização c/ microfone de lapela, headset ou instrumento, sincronia automática c/ receptor, 100mw de rf, visor lcd; • 10 microfones uhf-r de mão, c/ 1440 frequências variáveis em uhf, c/ cápsula supercardioide dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, 50mw de rf, visor lcd; • 06 microfones headset condensador cardióide compatíveis com bodypack acima. • Antenas remotas e distribuidor/ combinador de antenas compatíveis com receptores acima. • 20 pedestais de microfone tipo girafa; • 15 pedestais de microfone do tipo baby (mini); • 15 clamps do tipo lp para montagem de microfones em percussão/bateria. **Cabeamento de sinal** • 01 multicabo principal 48 vias com split isolado para conexão house-mix foh com 80 metros, e split para conexão stage- mix monitor com 15 metros. • 05 multicabos auxiliares (subsnake) com 12 vias cada, 20 metros de comprimento. • 80 cabos para microfones em padrão xlr com comprimentos diversos para atender ao sistema. • 10 cabos para instrumentos com conector phone plug ts ¼ de polegada com 7 metros cada. **Sistema de distribuição de energia ac** • O sistema de distribuição de energia deve atender a norma regulamentadora nº 10, devendo prover toda a energia necessária para palco e house-mix, sem prejuízo da segurança. O sistema deve atender a demanda de carga necessária, com uma margem de segurança. Todo o cabeamento deverá estar corretamente dimensionado e em excelente estado de conservação, incluindo-se os conectores. O sistema deverá estar conectado a um aterramento exclusivo para som, luz e estrutura segundo a norma vigente.		

			• Todos os aparelhos conectados ao sistema devem possuir o pino de aterramento, que por sua vez deve estar conectado ao aterramento do sistema. • O sistema de distribuição de energia elétrica AC deverá estar dimensionado de forma correta, com balanceamento entre fases sem sobrecarregar alguma das fases utilizadas. **Estruturas para P.A:** • 02 estruturas treliçadas em alumínio para fixação e sustentação de sistema de áudio line array medindo 6,00m a 12,00m (altura) x 1,50m (largura) x 1,50m (profundidade). **Observações complementares:** • Equipe técnica devidamente capacitada. • A empresa contratada será responsável tecnicamente pelo dimensionamento da rede de energia, instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos de som. • Fornecimento de extintores correspondentes a classe de uso • Participar de reunião técnica com equipe dos artistas que se apresentarão para alinhamento de Rider Técnico antes do evento. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.		
02	**Unid.**	**07**	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** **Especificações:** 24 – Projetores par 64 1000 watts f# 5; 24 – Projetores par 64 1000 watts f# 2; 12 – Projetores elipsoidais – grau de abertura compatível com o espaço 06 – Projetores mini brutt de 04 lâmpadas ou equivalente; 04 – Refletor set light de 500w; 24 – Refletor par led rgb 3w; 08 – Moving head tipo spot, com sistema de gobos rotativos, sistema de cor cmy, sistema de zoom linear, deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 04 – Moving head tipo wash,com sistema de cor cmy ou rgb, deve conter no mínimo 400w ou plat 150w ou 36x3w se moving led 08 – Moving head tipo beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de cor cmy, deve conter no mínimo 400w ou plat 150w 04 super strobo dmx 3000w com efeito blinder 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores 01 – Sistema de dimmer com 48 canais 4kw com controle digital; 01 – Mesa de controle ou interface com no mínimo 04 saídas físicas dmx – para controle simultâneo de moving lights efeitos e dimer. Modelo de referência avolites pearl 2008 ou “equivalente/similar”. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos. 01 – Estrutura de ground support p30/p50 em alumínio para atender as necessidades do evento ou de acordo com desenho ou mapa de luz enviado pelo artista; Fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema e transporte, montagem, desmontagem a cargo da empresa. O sistema de energia elétrica ac deverá estar dimensionado de forma correta a carga máxima de utilização do sistema, com conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar tal carga. Deverá ainda, estar totalmente balanceado por	R$ 5.249,38	R$ 36.745,66

			fases (+), não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas, o sistema deverá ter referência nêutron (-), em todos os pontos e deverá estar aterrada totalmente em relação ao ac. A empresa contratada será responsável tecnicamente pelo dimensionamento da rede de energia, instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.		
03	**Metro Quad.**	**469**	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR:** No mínimo Full HD. Sistema com LED "SMD" no máximo 3mm de espaçamento, sinal de leitura "DIGITAL"; PIXEL PITCH: 3mm (Tipo SISTEMA LED PLAYER, ou equivalente/similar); Configuração Dos Gabinetes: REFRESH RATE: 4800 no mínimo; ÂNGULO DE VISÃO: 160 graus no mínimo; BRILHO: 800nit/m2 no mínimo; RESOLUÇÃO: 1000/m2 no mínimo; CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B no mínimo; TAMANHO MÁXIMO GABINETE: 50cm x 50cm; Fornecimento de INTERNET para transmissão com velocidade necessária para o uso; Processador de Vídeo no mínimo Full HD, dedicado a sistemas de Painel de LED Alta Definição; Configuração Do Processamento: No mínimo 10 bit de alta definição, com tecnologia avançada de desentrelaçamento de vídeo do tipo Faroudja DCDI (cinema processing), "ou equivalente/similar"; Saída de vídeo que pode ser somada em cascata paralelo a mais unidades de processamento chegando a no mínimo 4032X2112 pixel; Entradas HDMI/SDI/HDSDI/ DVI/VGA; Escala de algoritmos 4 X 4 Pixel; Efeitos: Fade-In e Fade OUT/ 4 PIP customizados /POP/ Freeze / Any In Any OUT (permite exibir qualquer imagem em área específica da tela); Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante ESTRUTURA COMPLETA DE GRID para o sistema de painéis de LED; (A divisão das metragens será previamente discutida e montada de acordo com o palco e o layout acordado com a prefeitura). **A empresa contratada será responsável pela Transmissão Simultânea do evento, incluindo os itens necessários como Câmeras profissionais, mesa de corte, cabeamento estruturado e profissionais capacitados.** A empresa será responsável tecnicamente pela instalação do painel de LED Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 153,14	R$ 71.822,66
04	**Unid.**	**09**	**LOCAÇÃO DE TRELIÇAS PARA BACKDROP DE 6,00mX2,00m**, sendo 16 metros lineares de treliça Q20 com 2 sapatas. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução	R$ 684,19	R$ 6.157,71

			dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.		
05	**Unid.**	**09**	**LOCAÇÃO DE TRELIÇAS PARA BACKDROP DE 2,00mX3,00m**, sendo 10 metros lineares de treliça Q20 com 2 sapatas. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 516,56	R$ 4.649,04
					VALOR TOTAL: R$ 199.969,92

LOTE 09 LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Unid.**	**13**	**LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, contendo no mínimo:** · **12 Caixas Line Array** com 2 alto-falantes cada caixa (sendo 06 caixas por lado e 24 alto-falantes no sistema principal). · **04 Caixas de grave** por lado com 2 alto-falantes cada caixa (total 08 caixas de grave no sistema principal). · **04 Amplificadores de potência** de 10.400 Watts · **05 Amplificadores de potência** de 5.000 Watts · **02 Amplificadores de potência** de 1.600 Watts · **01 mesa de som digital** de 32 canais · **01 Processador de áudio digital** de alto desempenho · **02 Caixas de médio** com dois alto-falantes de 12 polegadas e um driver de Titanium · **02 Caixas de subgrave** adicionais · **01 Amplificador de Potência** de 5.000 Watts adicional · **01 Amplificador de Potência** de 1.200 Watts adicional · **01 Amplificador (Cubo) para contrabaixo** · **01 Amplificador (Cubo) para guitarra** · **02 Monitores de retorno** de chão · **01 Bateria Acústica completa** · **01 Kit Microfones para Bateria** · **02 Microfones sem fio** · **15 Microfones com fio** · **15 Pedestais para microfone** · **09 Direct boxes ativos mais 04 Direct boxes passivos** · **01 Amplificador de fones de ouvido** com 04 saídas · **01 Multicabo de 50 Metros** com 36 Vias · **01 Multicabo de 50 Metros** com 12 Vias · **01 Técnico de Som disponível** durante montagem, execução e desmontagem do evento. Observação: • Equipe técnica devidamente capacitada. • A empresa contratada será responsável tecnicamente pelo dimensionamento da rede de energia, instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos de som. • Fornecimento de extintores correspondentes a classe de uso. • Participar de reunião técnica com equipe dos artistas que se apresentarão para alinhamento de Rider Técnico antes do evento. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 7.290,17	R$ 94.772,21
02	**Unid.**	**13**		R$ 4.794,95	R$ 62.334,35

			LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO para eventos de médio porte, contendo no mínimo: · **12 Refletores móveis** tipo Beam de alta potência · **62 Metros de treliça** de alumínio Q30 · **12 Refletores** Par LED · **04 Refletores** tipo Mini Blinder · **08 Refletores** tipo Canhão Par tradicional · **02 Máquinas de fumaça** · **02 Controladoras de sinal** DMX · **12 Refletores móveis** tipo Beam de média potência · **08 Refletores** tipo Estrobo · **08 Refletores** tipo COB LED · **01 Mesa de Iluminação profissional** · **01 Técnico de Iluminação disponível** durante montagem, execução e desmontagem do evento. · A empresa contratada será responsável tecnicamente pelo dimensionamento da rede de energia, instalação/montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.		
03	**Unid.**	**13**	**PAINEL DE LED – tamanho 04x02 metros quadrados:** · 01 painel de LED outdoor com resolução mínima de P3.9, 04x02 metros. · 01 técnico responsável pela transmissão de imagens. · A empresa contratada será responsável tecnicamente pela operação, instalação/montagem e desmontagem do painel. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 2.520,26	R$ 32.763,38
					VALOR TOTAL: R$ 189.869,94

§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.

§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§3º O valor global da presente contratação é de **R$ 389.839,86 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratante comunicará à Contratada sobre os eventos a serem realizados no decorrer da vigência contratual, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de realização dos mesmos. A Contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.

§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.

§2º Nos eventos de Grande Porte: Os lotes e itens como, som, iluminação, painel de led e demais equipamentos técnicos deverão ser entregues e instalados no máximo até às 14h00min do dia anterior ao início do evento, ou conforme determinado pela Administração Municipal. Os serviços de entrega, montagem e instalação, deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais, bem como a instalação das redes de água, energia e esgoto necessários.

§3º Nos eventos de Médio Porte: Toda estrutura contratada para os eventos de médio porte, como som e iluminação, deverá estar instalada e montada até as 12h00min do dia anterior a data da realização do evento, ou conforme solicitação da Secretaria demandante, os sistemas de som e iluminação deverão ser testados e alinhados com antecedência máxima de até duas horas antes do início do evento.
§4º A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança exigido pelos Órgãos de fiscalização, quando a atividade assim exigir.
§5º A contratada será integralmente responsável pela **gestão dos serviços de vídeo e imagem para o Painel de LED (Lote 05 - Eventos de Grande Porte)**, incluindo o fornecimento e operação de duas câmeras profissionais. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:
a) Fornecimento de Equipamentos: Disponibilizar e garantir a funcionalidade de todo o equipamento necessário, incluindo as duas câmeras profissionais de alta qualidade, lentes, tripés, cabos, e qualquer outro acessório essencial para a captação e transmissão de imagens para o telão;
b) Equipe Técnica Especializada: Disponibilizar e gerenciar profissionais qualificados, como operadores de câmera, técnicos de vídeo e coordenadores de imagem, que possuam experiência comprovada na operação dos equipamentos e na produção de conteúdo para eventos ao vivo;
c) Captação e Transmissão: Realizar a captação de imagens em tempo real durante todo o período do evento, assegurando a qualidade da transmissão para o telão. Isso inclui a escolha dos melhores ângulos, foco adequado e transições suaves entre as câmeras. A cadeia de vídeo de um evento depende de sincronia absoluta (latência zero). Ao unificar o fornecimento do hardware (Painel de LED/Processadoras) com o serviço de captação (Câmeras/Corte/Streaming), **evita-se a divisão de responsabilidades técnicas** em caso de falhas de sinal, atrasos de áudio e vídeo (*lip sync*) ou incompatibilidade de cabos e conversores. **O fornecedor assume a responsabilidade integral pelo fluxo do sinal, do palco até a tela e a internet**;
d) Manutenção e Suporte: Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o evento, com equipe de suporte técnico disponível para resolver qualquer imprevisto ou falha que possa ocorrer;
A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com excelência, contribuindo para a experiência visual do público e o sucesso do evento.
§6º Os serviços deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos acima mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais.
§7º As estruturas temporárias e os serviços prestados devem possibilitar a realização do evento de forma eficiente, contínua e segura, assegurando conforto ao público, preservação do patrimônio público e redução de riscos operacionais.
§8º Após a realização dos serviços de montagem e ou desmontagens, instalações e/ou fixação das estruturas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejeto, incluindo a responsabilidade pela destinação final dos resíduos removidos.
§9° A Contratada deverá executar as instalações, montagens e desmontagens dos itens seguindo as instruções dadas pela Secretaria responsável, e rigorosamente dentro dos padrões de segurança exigidos pelos Órgãos competentes, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar as ART/RRT/TRT.
§10º Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.
§11° A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
§12º Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
§13º Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir ou reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.
§14º Todos os serviços e estruturas fornecidos pela empresa contratada deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência operacional e segurança, em conformidade com a legislação vigente, as boas práticas do setor de eventos e as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT.
§15º A contratada deverá garantir:
a) Utilização de materiais de qualidade e resistência compatíveis com o uso público intensivo;
b) Execução técnica segura, com instalação adequada de estruturas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, sanitários e demais componentes;
c) Disponibilização de profissionais qualificados e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
d) Apresentação de documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) referente à montagem e operação das estruturas e sistemas, quando exigido por norma ou por autoridade competente;
e) Cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores locais, incluindo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU/CFT e outros, conforme o caso;
f) Todos os materiais periféricos e auxiliares necessários à instalação das estruturas descritas neste Termo de Referência deverão ser integralmente fornecidos pela empresa contratada. Isso inclui, a título exemplificativo, materiais elétricos para montagem e testes, componentes estruturais para montagem de tendas, palco, sistemas de iluminação e demais itens indispensáveis à completa execução do objeto;
g) A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, testes operacionais de todas as estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal designado e do Técnico responsável, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e promover os ajustes ou alinhamentos necessários para a execução adequada no dia do evento, assim como passagens de sons e atendimento aos riders técnicos e mapas de palco dos artistas contratados para o evento;
h) Monitoramento e vigilância 24h de toda a estrutura montada, desde a montagem até a desmontagem final.
§16º DO EVENTO TESTE: A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, ou seja, até as 18h00min do dia anterior à data programada, o teste operacional completo de todos os sistemas e estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal do contrato e do responsável técnico, a fim de garantir o pleno funcionamento e possibilitar os ajustes necessários para o adequado desenvolvimento do evento. Não será permitido nenhum tipo de montagem no dia do evento, data de início do evento, salvo condições alheias à vontade das partes. A contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Francielli Roberta Boian, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, matrícula nº 401613, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada os eventos a serem realizados pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data dos eventos;
II Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
III Assegurar o livre acesso à área onde serão montadas as estruturas e demais itens solicitados.
IV Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
V Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VI Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VII Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIII Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
IX Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
X Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XI Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIV Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Cumprir com todos os requisitos da contratação, entrega e execução do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes de cada item;
II Executar e entregar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo Contratual, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual;
III Facilitar ao Contratante todas as atividades de fiscalização do serviço prestado, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
IV Cumprir com os prazos de entrega e execução do objeto solicitado;
V Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega/execução do objeto, devendo em caso de falha, avaria ou defeito, providenciar a imediata reparação, correção ou substituição do mesmo, às suas expensas;
VI Disponibilizar, durante a execução de cada ordem de serviço, o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) responsável(is) técnico(s) pela montagem, instalação e segurança das estruturas, apresentando as respectivas documentações de Responsabilidade Técnica, devidamente

quitados junto ao Conselho de Classe, antes do início da montagem de cada estrutura. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução do objeto e dos eventos de testes, sendo admitida sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;
VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII Responsabilizar-se quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, quando os serviços assim exigir, bem como treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
IX Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
X Solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) decorrentes da execução dos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia;
XI Responder pela solidez do objeto contratado, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços;
XII Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
XIII Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;
XIV Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos e ativos durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Apresentar as documentações de Responsabilidade Técnica e demais documentos exigidos pelas normas regulamentadoras e pelos Órgãos de Controle e Segurança, relacionados ao objeto contratado;
XVIII Assegurar que todas as estruturas e serviços estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pelas Normas Regulamentadoras;
XIX Dar destinação final adequada aos resíduos gerados durante as etapas de transporte, instalação, montagem e desmontagem das estruturas, banheiros e demais equipamentos;
XX Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
19.003.13.392.0011.2.248.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
ART PROMOÇÕES E EVENTOS ASSIS LTDA -CNPJ: 01.369.000/0001-26

GESTOR(A):
Nome: **FRANCIELLI ROBERTA BOIAN**
CPF/MF: 033.071.889-41

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:62CFBF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GEMEOS NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.661.978/0001-16, com sede na Linha Três Baliza, s/n, Bairro Zona Rural, no Município de Nova Esperança do Sudeste, Estado do Paraná,

neste ato, representada por **RONE CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.304.459-48, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudeste, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 38/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de estrutura completa, abrangendo: barracas, mesas e cadeiras, fechamentos de barracas, gradil de isolamento, banheiros químicos, contêiner de banheiro, palcos, geradores de energia, equipamentos de som e iluminação de grande e médio porte, painel de led, estruturas para backdrop e house mix, e camarim, incluindo mão de obra para instalação, montagem e desmontagem das estruturas e demais serviços necessários, para a realização de eventos de médio e grande porte realizados pela Administração Municipal de Santa Fé, salientando que os serviços de locação poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

LOTE 08 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Conj.**	**1.320**	**LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO,** mesas medindo 70cm x 70cm x 70cm, acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras plásticas em polipropileno, modelo padrão com apoio de braço, com resistência de até 182 kg. **Valor por evento de até 3 dias**. Incluído os serviços de transporte, descarregamento e carregamento, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto.	R$ 46,70	R$ 61.644,00
					VALOR TOTAL: R$ 61.644

§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.

§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§3º O valor global da presente contratação é de **R$ 61.644,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratante comunicará à Contratada sobre os eventos a serem realizados no decorrer da vigência contratual, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de realização dos mesmos. A Contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.

§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.

§2º Nos eventos de Grande e Médio Porte: O Lote e item como, mesas e cadeiras deverão ser entregues e instaladas no máximo até às 14h00min do dia anterior ao início do evento, ou conforme determinado pela Administração Municipal. Os serviços de entrega, montagem e instalação, deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais, bem como a instalação das redes de água, energia e esgoto necessários.

Os serviços de entrega, montagem e instalação, deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais, bem como a instalação das redes de água, energia e esgoto necessários.

§3º A Contratada será integralmente responsável pelo **transporte, entrega e retirada dos jogos de mesas e cadeiras**. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:

a) Fornecimento e Qualidade: Disponibilizar os jogos de mesas e cadeiras nas quantidades solicitadas, garantindo que estejam em excelente estado de conservação, limpos e seguros para uso.

b) Recolher e retirar as cadeiras e mesas, somente após autorização da equipe técnica responsável pelo evento.

§4º A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança exigido pelos Órgãos de fiscalização, quando a atividade assim exigir.
§5º Os serviços deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos acima mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais.
§6º As estruturas temporárias e os serviços prestados devem possibilitar a realização do evento de forma eficiente, contínua e segura, assegurando conforto ao público, preservação do patrimônio público e redução de riscos operacionais.
§7º Após a realização dos serviços de montagem e ou desmontagens, instalações e/ou fixação das estruturas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejeto, incluindo a responsabilidade pela destinação final dos resíduos removidos.
§8° A Contratada deverá executar as instalações, montagens e desmontagens dos itens seguindo as instruções dadas pela Secretaria responsável, e rigorosamente dentro dos padrões de segurança exigidos pelos Órgãos competentes, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar as ART/RRT/TRT.
§9º Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.
§10° A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
§11º Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
§12º Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir ou reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.
§13º Todos os serviços e estruturas fornecidos pela empresa contratada deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência operacional e segurança, em conformidade com a legislação vigente, as boas práticas do setor de eventos e as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT.
§14º A contratada deverá garantir:
a) Utilização de materiais de qualidade e resistência compatíveis com o uso público intensivo;
b) Execução técnica segura, com instalação adequada de estruturas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, sanitários e demais componentes;
c) Disponibilização de profissionais qualificados e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
d) Apresentação de documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) referente à montagem e operação das estruturas e sistemas, quando exigido por norma ou por autoridade competente;
e) Cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores locais, incluindo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU/CFT e outros, conforme o caso;
f) Todos os materiais periféricos e auxiliares necessários à instalação das estruturas descritas neste Termo de Referência deverão ser integralmente fornecidos pela empresa contratada. Isso inclui, a título exemplificativo, materiais elétricos para montagem e testes, componentes estruturais para montagem de tendas, palco, sistemas de iluminação e demais itens indispensáveis à completa execução do objeto;
g) A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, testes operacionais de todas as estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal designado e do Técnico responsável, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e promover os ajustes ou alinhamentos necessários para a execução adequada no dia do evento, assim como passagens de sons e atendimento aos riders técnicos e mapas de palco dos artistas contratados para o evento;
h) Monitoramento e vigilância 24h de toda a estrutura montada, desde a montagem até a desmontagem final.
§15 DO EVENTO TESTE: A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, ou seja, até as 18h00min do dia anterior à data programada, o teste operacional completo de todos os sistemas e estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal do contrato e do responsável técnico, a fim de garantir o pleno funcionamento e possibilitar os ajustes necessários para o adequado desenvolvimento do evento. Não será permitido nenhum tipo de montagem no dia do evento, data de início do evento, salvo condições alheias à vontade das partes. A contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Francielli Roberta Boian, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, matrícula nº 401613, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada os eventos a serem realizados pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data dos eventos;
II Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
III Assegurar o livre acesso à área onde serão montadas as estruturas e demais itens solicitados.
IV Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
V Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VI Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VII Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIII Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
IX Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
X Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XI Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIV Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Cumprir com todos os requisitos da contratação, entrega e execução do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes de cada item;
II Executar e entregar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo Contratual, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual;
III Facilitar ao Contratante todas as atividades de fiscalização do serviço prestado, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
IV Cumprir com os prazos de entrega e execução do objeto solicitado;
V Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega/execução do objeto, devendo em caso de falha, avaria ou defeito, providenciar a imediata reparação, correção ou substituição do mesmo, às suas expensas;
VI Disponibilizar, durante a execução de cada ordem de serviço, o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) responsável(is) técnico(s) pela montagem, instalação e segurança das estruturas, apresentando as respectivas documentações de Responsabilidade Técnica, devidamente quitados junto ao Conselho de Classe, antes do início da montagem de cada estrutura. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução do objeto e dos eventos de testes, sendo admitida sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;
VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII Responsabilizar-se quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, quando os serviços assim exigir, bem como treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
IX Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
X Solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) decorrentes da execução dos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia;
XI Responder pela solidez do objeto contratado, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços;
XII Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
XIII Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; Caso a CONTRATANTE seja acionada

judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;
XIV Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos e ativos durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Apresentar as documentações de Responsabilidade Técnica e demais documentos exigidos pelas normas regulamentadoras e pelos Órgãos de Controle e Segurança, relacionados ao objeto contratado;
XVIII Assegurar que todas as estruturas e serviços estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pelas Normas Regulamentadoras;
XIX Dar destinação final adequada aos resíduos gerados durante as etapas de transporte, instalação, montagem e desmontagem das estruturas, banheiros e demais equipamentos;
XX Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
19.003.13.392.0011.2.248.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão

ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
GEMEOS NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 34.661.978/0001-16

GESTOR(A):
Nome: **FRANCIELLI ROBERTA BOIAN**
CPF/MF: 033.071.889-41

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3EF5E65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.061.487/0001-22, com sede na Rua Beira Rio
nº. 282, Jardim Céu Azul, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato, representada por **VALQUIRIA DE FÁTIMA ANDRÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.072.809-76, residente e domiciliado no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 38/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de estrutura completa, abrangendo: barracas, mesas e cadeiras, fechamentos de barracas, gradil de isolamento, banheiros químicos, contêiner de banheiro, palcos, geradores de energia, equipamentos de som e iluminação de grande e médio porte, painel de led, estruturas para backdrop e house mix, e camarim, incluindo mão de obra para instalação, montagem e desmontagem das estruturas e demais serviços necessários, para a realização de eventos de médio e grande porte realizados pela Administração Municipal de Santa Fé, salientando que os serviços de locação poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

LOTE 02 – BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Unid.**	**174**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, com dimensões mínimas de	R$ 386,50	R$ 67.251,00

			1,90mt de altura, por 1,00mt de largura, por 1,30mt de comprimento; devendo conter, no mínimo: vaso sanitário ecologicamente correto, com descarga econômica utilizando no máximo 300ml de água, sistema de ventilação, podendo ser através de ar condicionado, ventilador ou exaustor, porta bolsa, pia com lavador de mãos e saboneteira, porta papel toalha, espelho, lixeira, iluminação interna, maçaneta com fechadura e indicação de livre/ ocupado, assim como indicação de feminino / masculino. Cada banheiro deve oferecer reservatório de água com capacidade volumétrica satisfatória para garantir o pleno atendimento durante o período do evento contratado, bem como, reservatório de dejetos (caixa de detritos) o qual deverá ser disposto de forma integrada à estrutura da cabine de uso, possuindo vedação hermética, sistema de neutralização de odores e capacidade adequada para o volume de utilização previsto, evitando transbordamentos ou interrupções no uso. A empresa deve garantir o abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, e dispor de pessoal suficiente para realização de limpeza, higienização e manutenção diária dos banheiros durante todos os dias do evento, bem como realizar a sucção diária dos dejetos e garantir a destinação final destes de forma correta e dentro das normas que regulamentam o serviço. Todos os banheiros deverão estar em ótimas condições de uso e à disposição do evento no horário e datas estabelecidos. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. O contratante fornecerá água, energia elétrica e ligação a rede de esgoto, quando necessário. Valor por diária.		
02	**Unid.**	**14**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE**, devendo conter, no mínimo: vaso sanitário ecologicamente correto, com descarga econômica utilizando no máximo 300ml de água, sistema de ventilação, podendo ser através de ar condicionado, ventilador ou exaustor, porta bolsa, pia com lavador de mãos e saboneteira, porta papel toalha, espelho, lixeira, iluminação interna, maçaneta com fechadura e indicação de livre/ ocupado, assim como indicação de feminino / masculino, piso antiderrapante, rampa de acesso, corrimãos e barras de apoio. Estrutura em polietileno de alta densidade (dimensões mínimas: altura: 2.20 metros, largura: 1.50 metros, profundidade: 1.50 metros, porta com largura livre de pelo menos 80cm), o espaço interno deve permitir uma rotação de 360º. Cada	R$ 459,40	R$ 6.431,60

			banheiro deve oferecer reservatório de água com capacidade volumétrica satisfatória para garantir o pleno atendimento durante o período do evento contratado, bem como, reservatório de dejetos (caixa de detritos) o qual deverá ser disposto de forma integrada à estrutura da cabine de uso, possuindo vedação hermética, sistema de neutralização de odores e capacidade adequada para o volume de utilização previsto, evitando transbordamentos ou interrupções no uso. A empresa deve garantir o abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, e dispor de pessoal suficiente para realização de limpeza, higienização e manutenção diária dos banheiros durante todos os dias do evento, bem como realizar a sucção diária dos dejetos e garantir a destinação final destes de forma correta e dentro das normas que regulamentam o serviço. Todos os banheiros deverão estar em ótimas condições de uso e à disposição do evento no horário e datas estabelecidos. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. O contratante fornecerá água, energia elétrica e ligação a rede de esgoto, quando necessário. Valor por diária.		
03	**Unid.**	**06**	**LOCAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO FEMININO**, contendo no mínimo: 04 (quatro) vasos sanitários (individuais), ar-condicionado, trocador de bebês, espelho, pia com torneira, dispenser de sabonete líquido e porta papel toalha, devidamente abastecidos com papel higiênico, sabonete e papel toalha, e disponibilização de 01 (um) profissional para limpeza do ambiente, com serviço de sucção e limpeza diária e abastecimento dos produtos durante todo o evento. Ao final de cada dia, o contêiner deverá ser fechado pelo profissional responsável para evitar furtos e vandalismos. No ato da entrega/instalação, será realizado checklist conjunto entre o contratante e a contratada para averiguar as condições de funcionamento do espaço como um todo. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. O contratante fornecerá água, energia elétrica e ligação a rede de esgoto, quando necessário. Valor por diária.	R$ 9.369,12	R$ 56.214,72
					VALOR TOTAL: R$ 129.897,32
A Contratada será responsável por dar destinação final aos resíduos gerados, dentro das normas que regulamentam os serviços.					

§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.

§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§3º O valor global da presente contratação é de **R$ 129.897,32 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratante comunicará à Contratada sobre os eventos a serem realizados no decorrer da vigência contratual, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de realização dos mesmos. A Contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.
§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.
§2º Nos eventos de Grande e Médio Porte: Os Contêiner de Banheiros, e demais banheiros químicos, que demandam instalação de rede de água, energia e esgoto, deverão ser instalados até as 09h00min do segundo dia útil que antecede o início do evento. Os serviços de entrega, montagem e instalação, deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais, bem como a instalação das redes de água, energia e esgoto necessários.
§3º Nos eventos de Médio Porte: Em relação aos banheiros químicos que demandam instalação de rede de água, energia e esgoto, deverão ser instalados até as 09h00min do segundo dia útil que antecede o início do evento.
§4º A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança exigido pelos Órgãos de fiscalização, quando a atividade assim exigir.
§5º Os serviços deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos acima mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais.
§6º As estruturas temporárias e os serviços prestados devem possibilitar a realização do evento de forma eficiente, contínua e segura, assegurando conforto ao público, preservação do patrimônio público e redução de riscos operacionais.
§7º Após a realização dos serviços de montagem e ou desmontagens, instalações e/ou fixação das estruturas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejeto, incluindo a responsabilidade pela destinação final dos resíduos removidos.
§8° A Contratada deverá executar as instalações, montagens e desmontagens dos itens seguindo as instruções dadas pela Secretaria responsável, e rigorosamente dentro dos padrões de segurança exigidos pelos Órgãos competentes, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar as ART/RRT/TRT.
§9º Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.
§10° A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
§11º Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
§12º Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir ou reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.
§13º Todos os serviços e estruturas fornecidos pela empresa contratada deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência operacional e segurança, em conformidade com a legislação vigente, as boas práticas do setor de eventos e as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT.
§14º A contratada deverá garantir:
a) Utilização de materiais de qualidade e resistência compatíveis com o uso público intensivo;
b) Execução técnica segura, com instalação adequada de estruturas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, sanitários e demais componentes;
c) Disponibilização de profissionais qualificados e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
d) Apresentação de documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) referente à montagem e operação das estruturas e sistemas, quando exigido por norma ou por autoridade competente;
e) Cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores locais, incluindo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU/CFT e outros, conforme o caso;
f) Todos os materiais periféricos e auxiliares necessários à instalação das estruturas descritas neste Termo de Referência deverão ser integralmente fornecidos pela empresa contratada. Isso inclui, a título exemplificativo, materiais elétricos para montagem e testes, componentes estruturais para montagem de tendas, palco, sistemas de iluminação e demais itens indispensáveis à completa execução do objeto;
g) A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, testes operacionais de todas as estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal designado e do Técnico responsável, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e promover os ajustes ou alinhamentos necessários para a h) execução adequada no dia do evento, assim como passagens de sons e atendimento aos riders técnicos e mapas de palco dos artistas contratados para o evento;

Monitoramento e vigilância 24h de toda a estrutura montada, desde a montagem até a desmontagem final.
§15 DO EVENTO TESTE: A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, ou seja, até as 18h00min do dia anterior à data programada, o teste operacional completo de todos os sistemas e estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal do contrato e do responsável técnico, a fim de garantir o pleno funcionamento e possibilitar os ajustes necessários para o adequado desenvolvimento do evento. Não será permitido nenhum tipo de montagem no dia do evento, data de início do evento, salvo condições alheias à vontade das partes. A contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Francielli Roberta Boian, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, matrícula nº 401613, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada os eventos a serem realizados pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data dos eventos;
II Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
III Assegurar o livre acesso à área onde serão montadas as estruturas e demais itens solicitados.
IV Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
V Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VI Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VII Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIII Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
IX Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
X Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XI Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIV Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Cumprir com todos os requisitos da contratação, entrega e execução do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes de cada item;

II Executar e entregar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo Contratual, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual;
III Facilitar ao Contratante todas as atividades de fiscalização do serviço prestado, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
IV Cumprir com os prazos de entrega e execução do objeto solicitado;
V Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega/execução do objeto, devendo em caso de falha, avaria ou defeito, providenciar a imediata reparação, correção ou substituição do mesmo, às suas expensas;
VI Disponibilizar, durante a execução de cada ordem de serviço, o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) responsável(is) técnico(s) pela montagem, instalação e segurança das estruturas, apresentando as respectivas documentações de Responsabilidade Técnica, devidamente quitados junto ao Conselho de Classe, antes do início da montagem de cada estrutura. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução do objeto e dos eventos de testes, sendo admitida sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;
VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII Responsabilizar-se quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, quando os serviços assim exigir, bem como treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
IX Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
X Solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) decorrentes da execução dos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia;
XI Responder pela solidez do objeto contratado, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços;
XII Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
XIII Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;
XIV Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos e ativos durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Apresentar as documentações de Responsabilidade Técnica e demais documentos exigidos pelas normas regulamentadoras e pelos Órgãos de Controle e Segurança, relacionados ao objeto contratado;
XVIII Assegurar que todas as estruturas e serviços estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pelas Normas Regulamentadoras;
XIX Dar destinação final adequada aos resíduos gerados durante as etapas de transporte, instalação, montagem e desmontagem das estruturas, banheiros e demais equipamentos;
XX Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
19.003.13.392.0011.2.248.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 37.061.487/0001-22

GESTOR(A):
Nome: **FRANCIELLI ROBERTA BOIAN**
CPF/MF: 033.071.889-41

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A2809218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLAUDIO DA SILVA EVENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.368.455/0001-06, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 51 - Centro, no Município de Ângulo Estado do Paraná, neste ato, representada por **CLAUDIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.616.089-00, residente e domiciliado no Município de Ângulo Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 38/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de estrutura completa, abrangendo: barracas, mesas e cadeiras, fechamentos de barracas, gradil de isolamento, banheiros químicos, contêiner de banheiro, palcos, geradores de energia, equipamentos de som e iluminação de grande e médio porte, painel de led, estruturas para backdrop e house mix, e camarim, incluindo mão de obra para instalação, montagem e desmontagem das estruturas e demais serviços necessários, para a realização de eventos de médio e grande porte realizados pela Administração Municipal de Santa Fé, salientando que os serviços de locação poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO 12X08M E TENDA PARA HOUSE MIX					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Unid.**	**07**	**LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12m x 8m**, estrutura em alumínio Q30 com pé-direito em altura de no mínimo 6mts, piso praticável módulo 2x1 antiderrapante, com guarda-corpo no fundo e nas laterais totalmente alinhado e em bom estado de conservação, 02 (duas) áreas de serviço, cobertura em lona antichama NP10 na cor branca, e escada de acesso com corrimão. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 6.086,65	R$ 42.606,55
02	**Unid.**	**07**	**LOCAÇÃO DE TENDA PARA HOUSE MIX** - Medidas de 5,0 x 5,0 metros, piso elevado com no mínimo 0,50 metros de altura do solo, estrutura em alumínio Q30, cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, com fechamento de fundo mais 02 fechamentos laterais. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 1.470,35	R$ 10.292,45
					VALOR TOTAL: R$ 52.899,00

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO 8X6M					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Unid.**	**13**	**LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8m x 6m**, estrutura em alumínio Q30 com pé-direito em altura de no mínimo 6mts, piso praticável módulo 2x1 antiderrapante, com guarda-corpo no fundo e nas laterais totalmente alinhado e em bom estado de conservação, 02 (duas) áreas de serviço, cobertura em lona antichama NP10 na cor branca, e escada de acesso com corrimão. Incluído os serviços de transporte,	R$ 6.350,00	R$ 82.550,00

			instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.		
					VALOR TOTAL: R$ 82.550,00

LOTE 06 – CAMARINS						
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
01	**Unid.**	**14**	**LOCAÇÃO DE SALAS DE CAMARIM**, medindo 4x4 metros com 2,20 metros de altura - painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, com forro, porta com chave, com piso deck, no mínimo, 4mm, nivelado e resistente, instalado em qualquer tipo de terreno, cortina de fechamento em lona branca limpa em perfeito estado de uso, com instalação elétrica de no mínimo 04 lâmpadas e 04 tomadas 110/220V por camarim, com cabines sanitárias. Itens mínimos que devem conter em cada camarim, de acordo com as exigências de artistas de renome nacional: 01 Sofá de 02 ou 03 lugares; entre 06 a 10 cadeiras em PVC (conforme disponibilidade de espaço do camarim); 01 Frigobar ou geladeira; 01 Espelho de corpo inteiro; 02 Mesas em PVC com toalhas brancas; 01 tapete; 01 Arara ou Cabideiro; 01 Ar condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 Btus; 01 Microondas; 01 Lixeira grande; Decoração. Ponto de energia 110 volts. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 1.425,00	R$ 19.950,00	
						VALOR TOTAL: R$ 19.950,00

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE BARRACAS, FECHAMENTO E GRADIL DE ISOLAMENTO					
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Unid.**	**91**	**LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 10X10 METROS**, em estrutura metálica no formato chapéu de bruxa, com sistema de escoamento de água através de calhas e cobertura em lona antichama NPT10, na cor branca, com disponibilidades de pé de aumento de até 4,5 mts de altura, conforme necessidade. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 1.466,98	R$ 133.495,18
02	**Metros linear**	**900**	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO PARA BARRACAS**, de no mínimo 2,30 metros de altura, modelo painel em estrutura metálica com lona branca ou metal, para fechamento de três laterais de barracas de tamanho 05x05 metros. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos	R$ 21,95	R$ 19.755,00

			seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.		
03	**Unid.**	**276**	**LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO** medindo 1,20m de altura x 2,00m de largura cada, com sistema de encaixe para acoplagem, incluindo montagem e desmontagem. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 14,87	R$ 4.104,12
04	**Unid.**	**126**	**LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 05X05 METROS**, em estrutura metálica no formato chapéu de bruxa, com sistema de escoamento de água através de calhas e cobertura em lona antichama NPT10, na cor branca, com disponibilidades de pé de aumento de até 4,5 mts de altura, conforme necessidade. Incluído os serviços de transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto. Valor por diária.	R$ 651,95	R$ 82.145,70
					Valor Total: R$ 239.500,00

§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.

§2º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§3º O valor global da presente contratação é de **R$ 394.899,00 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratante comunicará à Contratada sobre os eventos a serem realizados no decorrer da vigência contratual, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de realização dos mesmos. A Contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.

§1º A contratação compreende todos os serviços, acessórios e despesas necessárias para a realização dos eventos, incluindo transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas e demais itens, suporte técnico, transporte, hospedagem e alimentação dos seus servidores, bem como demais despesas relacionadas à execução dos serviços, e a responsabilidade pela vigilância do objeto, além do atendimento às normas técnicas vigentes, e a emissão de documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), garantindo segurança, qualidade e eficiência na realização dos eventos.

§2º Nos eventos de Grande Porte: **As estruturas de palco, barracas, tendas para house mix e camarins**, que demandam mais tempo de montagem deverão ser entregues e instalados em no máximo até 05 (cinco) dias corridos, antes do início do evento, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **o lote e item, como camarim,** deverão ser entregues e instalados no máximo até às 14h00min do dia anterior ao início do evento, ou conforme determinado pela Administração Municipal. Os serviços de entrega, montagem e instalação, deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais, bem como a instalação das redes de água, energia e esgoto necessários.

§3º Nos eventos de Médio Porte: Toda estrutura contratada para os eventos de médio porte, como palco, deverá estar instalada e montada até as 12h00min do dia anterior a data da realização do evento, ou conforme solicitação da Secretaria demandante.

§4º A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança exigido pelos Órgãos de fiscalização, quando a atividade assim exigir.

§5º Os serviços deverão seguir rigorosamente a programação da festividade, estando toda a infraestrutura pronta e funcional até os prazos acima mencionados, permitindo assim o início da organização das demais áreas, como praça de alimentação, bares, exposições e espaços institucionais.

§6º As estruturas temporárias e os serviços prestados devem possibilitar a realização do evento de forma eficiente, contínua e segura, assegurando conforto ao público, preservação do patrimônio público e redução de riscos operacionais.

§7º Após a realização dos serviços de montagem e ou desmontagens, instalações e/ou fixação das estruturas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejeto, incluindo a responsabilidade pela destinação final dos resíduos removidos.

§8 A Contratada deverá executar as instalações, montagens e desmontagens dos itens seguindo as instruções dadas pela Secretaria responsável, e rigorosamente dentro dos padrões de segurança exigidos pelos Órgãos competentes, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar as ART/RRT/TRT.
§9º Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.
§10º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
§11º Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
§12º Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir ou reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.
§13º Todos os serviços e estruturas fornecidos pela empresa contratada deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência operacional e segurança, em conformidade com a legislação vigente, as boas práticas do setor de eventos e as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT.
§14º A contratada deverá garantir:
a) Utilização de materiais de qualidade e resistência compatíveis com o uso público intensivo;
b) Execução técnica segura, com instalação adequada de estruturas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, sanitários e demais componentes;
c) Disponibilização de profissionais qualificados e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
d) Apresentação de documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) referente à montagem e operação das estruturas e sistemas, quando exigido por norma ou por autoridade competente;
e) Cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores locais, incluindo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU/CFT e outros, conforme o caso;
f) Todos os materiais periféricos e auxiliares necessários à instalação das estruturas descritas neste Termo de Referência deverão ser integralmente fornecidos pela empresa contratada. Isso inclui, a título exemplificativo, materiais elétricos para montagem e testes, componentes estruturais para montagem de tendas, palco, sistemas de iluminação e demais itens indispensáveis à completa execução do objeto;
g) A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, testes operacionais de todas as estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal designado e do Técnico responsável, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e promover os ajustes ou alinhamentos necessários para a execução adequada no dia do evento, assim como passagens de sons e atendimento aos riders técnicos e mapas de palco dos artistas contratados para o evento;
h)Monitoramento e vigilância 24h de toda a estrutura montada, desde a montagem até a desmontagem final.
§15º DO EVENTO TESTE: A empresa contratada deverá realizar, na véspera do evento, ou seja, até as 18h00min do dia anterior à data programada, o teste operacional completo de todos os sistemas e estruturas instaladas, com o acompanhamento do fiscal do contrato e do responsável técnico, a fim de garantir o pleno funcionamento e possibilitar os ajustes necessários para o adequado desenvolvimento do evento. Não será permitido nenhum tipo de montagem no dia do evento, data de início do evento, salvo condições alheias à vontade das partes. A contratada terá acesso antecipado ao croqui do evento, onde estarão definidos os locais de instalação de cada item previsto no escopo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Francielli Roberta Boian, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
f) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, matrícula nº 401613, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada os eventos a serem realizados pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data dos eventos;
II Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
III Assegurar o livre acesso à área onde serão montadas as estruturas e demais itens solicitados.
IV Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
V Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VI Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VII Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIII Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
IX Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
X Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XI Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIV Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Cumprir com todos os requisitos da contratação, entrega e execução do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes de cada item;
II Executar e entregar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo Contratual, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual;
III Facilitar ao Contratante todas as atividades de fiscalização do serviço prestado, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
IV Cumprir com os prazos de entrega e execução do objeto solicitado;
V Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega/execução do objeto, devendo em caso de falha, avaria ou defeito, providenciar a imediata reparação, correção ou substituição do mesmo, às suas expensas;
VI Disponibilizar, durante a execução de cada ordem de serviço, o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) responsável(is) técnico(s) pela montagem, instalação e segurança das estruturas, apresentando as respectivas documentações de Responsabilidade Técnica, devidamente quitados junto ao Conselho de Classe, antes do início da montagem de cada estrutura. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão participar efetivamente da execução do objeto e dos eventos de testes, sendo admitida sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;
VII Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII Responsabilizar-se quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, quando os serviços assim exigir, bem como treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
IX Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
X Solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) decorrentes da execução dos serviços, para que seja providenciada a necessária perícia;
XI Responder pela solidez do objeto contratado, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços;
XII Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
XIII Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;
XIV Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos e ativos durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Apresentar as documentações de Responsabilidade Técnica e demais documentos exigidos pelas normas regulamentadoras e pelos Órgãos de Controle e Segurança, relacionados ao objeto contratado;

XVIII Assegurar que todas as estruturas e serviços estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos pelas Normas Regulamentadoras;
XIX Dar destinação final adequada aos resíduos gerados durante as etapas de transporte, instalação, montagem e desmontagem das estruturas, banheiros e demais equipamentos;
XX Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
19.003.13.392.0011.2.248.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
O valor registrado poderá ser reajustado em sua data base, a qual compreende a data da proposta apresentada pela contratada, pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme negociação entre as partes, desde que haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA:
CLAUDIO DA SILVA EVENTOS - CNPJ: 13.368.455/0001-06

GESTOR(A):
Nome: **FRANCIELLI ROBERTA BOIAN**
CPF/MF: 033.071.889-41

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS: 1 2
Nome**:** Nome**:**
CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:16038AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
AVISO DE DISPENSA Nº 42/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 85 do Decreto Municipal nº 460/2022, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta de empresa para prestação de serviços de Day Use em parque aquático, destinados a usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atendidos pelo CRAS, com acesso às atrações e áreas de lazer, café da manhã, almoço, lanche da tarde, bebidas não alcoólicas, água e quatro sorvetes tipo palito por participante, conforme condições e exigências do Termo de Referência e anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais durante o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de divulgação, visando à seleção da proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta contemplar integralmente os dois itens e os 165 participantes, com especificação dos serviços e indicação de preços unitários e totais, conforme o Termo de Referência e a tabela abaixo.

Nº	Unid.	Quantidade	Descrição	Preço unitário estimado	Valor total máximo
01	un	110	Day Use em parque aquático em 18/12/2026: 100 usuários do SCFV/PAIF e 10 pessoas da equipe de apoio. Ingresso, café da manhã, almoço, lanche da tarde, bebidas, água e quatro sorvetes por pessoa, conforme TR.	R$ 180,00	R$ 19.800,00
02	un	55	Day Use em parque aquático em 11/12/2026: 50 usuários idosos do SCFV e 5 pessoas da equipe de apoio. Ingresso, café da manhã, almoço, lanche da tarde, bebidas, água e quatro sorvetes por pessoa, conforme TR.	R$ 180,00	R$ 9.900,00
				Valor Total:	R$ 29.700,00

Valor GLOBAL estimado: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Data limite para apresentação da proposta de preços: 01/12/2026, às 23h59min, por e-mail, ou até as 17h00 no Setor de Licitações, no atendimento presencial. A participação será destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo microempreendedores individuais equiparados, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência e da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado. Serão consideradas apenas propostas que contemplem os dois itens, com preço global não superior ao teto de R$ 29.700,00, observadas as quantidades e características exigidas no Termo de Referência. Não será admitida proposta parcial. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global, sem dispensar a verificação dos valores unitários, da exequibilidade, da capacidade de atendimento e da documentação exigida. A execução está prevista para os dias 11/12/2026 e 18/12/2026, em estabelecimento indicado na proposta e que atenda integralmente ao Termo de Referência, com atividades aproximadamente das 08h30 às 16h30. O parque deverá disponibilizar piscinas e atrações seguras, salva-vidas, instalações sanitárias, vestiários, água potável, as refeições e os demais itens previstos. A proposta deverá seguir o modelo anexo, discriminar os dois itens, os

quantitativos, o valor por participante e os valores totais, com validade mínima de 60 (sessenta) dias e todos os custos de prestação incluídos. As propostas serão recebidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, CEP 84.980-000, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br até o prazo indicado. Aviso, Termo de Referência e anexos: https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/. Informações pelo mesmo e-mail e no Setor de Licitações.
São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA
Agente de Contratação - Portaria nº. 416/2025

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8C2230E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - SRP
A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1. Resumo do Certame:

Processo n.º:	82/2026
Pregão Eletrônico n. º:	42/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos pirotécnicos de baixo ruído, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, execução dos disparos, equipe técnica habilitada, medidas de segurança, desmontagem e demais providências necessárias à realização de espetáculo pirotécnico nos eventos promovidos pelo Município.

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço POR LOTE

- **Período de recebimento das propostas**: das 08h10min do dia 27/11/2026 até as 08h10min do dia 14/12/2026

- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 14/12/2026.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 14/12/2026.
- **Referência de tempo**: Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 26 de novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2F88DEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2026 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

DATA: 26 de novembro de 2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II, Lei

Municipal n.º 670/2022 e art. 11, Lei Municipal n.º 671/2022,

R E S O L V E Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2024/2025, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal
Anexo I – Portaria 202/2026

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível	Novo
				atual	nível
59121	CLAUDINEY MARTINS ALVES	09/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	14 A- II	16 A - II
59671	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	03/11/2014 Motorista		21 B – II	23 B - II
59681	ROEDIL GONÇALVES	13/11/2014 Motorista		05 B – II	07 B - II

Grupo Ocupacional de Nível Médio – GEM – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível	Novo
				atual	nível
3611	ILSE MARIA STEFFEN	01/11/1990	Recepcionista/ Telefonista	22 P – II	24 P - II

Grupo Ocupacional de Nível Superior – GSU – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível	Novo
				atual	nível
60431	JAFFER FERNANDES DE FARIAS	14/11/2017	Médico Veterinário	05 G – II	07 G - II

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DCDC3565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 458/2026

DECRETO Nº 458/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 082/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.2.022.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	230.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	230.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	146.046,98
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	146.046,98

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	RECEITA 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	83.953,02
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	83.953,02

TOTAL GERAL DESTA DECRETO	230.000,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:984D483C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 307/2026

DECRETO Nº 307/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.424.200,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III, IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.424.200,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**143.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
	SUBTOTAL	**73.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00101-Fundeb 70%	300.000,00
1000	00102-Fundeb 30%	210.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1471	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	114.600,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	87.500,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00102-Fundeb 30%	40.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1492	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	22.500,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1681	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.100,00
	SUBTOTAL	**790.700,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
	SUBTOTAL	**345.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

	SUBTOTAL	**42.000,00**
	TOTAL	**1.424.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**29.600,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
	SUBTOTAL	**3.700,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00101-Fundeb 70%	100.000,00
12.365.0006.2017	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	148.800,00
12.366.0006.2018	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00101-Fundeb 70%	26.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00101-Fundeb 70%	24.700,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**302.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**26.500,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	**4.900,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.556,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.100,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.333,93
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.010,00
	SUBTOTAL	**256.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
08.244.0011.2028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**11.400,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
	TOTAL	**674.100,00**

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	3.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	68.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.800,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	60.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	27.400,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.700,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	1.700,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	250.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	240.700,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	78.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	11.900,00
	TOTAL	**750.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7F8202D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 78/2026 CONTRATO Nº 622/2026 ID 11254

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 78/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**08.245.733/0001-06**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de 01 (um) espetáculo natalino na abertura oficial do Natal Sarandi 2026, a acontecer no dia 30 de novembro de 2026, na Praça dos Pioneiros, Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos reais).**
VIGÊNCIA:	**26 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**26 de novembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EED93D6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2807/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONAGENS NATALINOS PARA O NATAL SARANDI 2026"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Sônia Regina Neves Zoboli	**FISCAL**	**SECULT**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:85E1BEBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-53/2026)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	62/ 2026
Processo Administrativo nº	210/2026
Objeto	Contratação de serviços de personagens natalinos para o Natal Sarandi 2026, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
Fornecedor: SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA- CNPJ: 44.198.157/0001-49 Valor Total Homologado: R$ 69.980,00
Sarandi, 26 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:58361C3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 78/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 78/2026-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 78/2026
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de 01 (um) espetáculo natalino na abertura oficial do Natal Sarandi 2026, a acontecer no dia 30 de novembro de 2026, na Praça dos Pioneiros, Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 26 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:BDF495D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5262/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 627.425,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 627.425,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2073	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7680	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
15.452.0017.2073	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7580	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.035,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.787,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.083,00
5330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.175,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	108.580,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.765,00
	SUBTOTAL	427.425,00
	TOTAL	427.425,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos utilizados serão provenientes do excesso de arrecadaçao das fontes 504-Royalties e 507-Cosip (R$200.000,00) e parte do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.175,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	420.250,00
	SUBTOTAL	427.425,00
	TOTAL	427.425,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/11/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:C8CFFA84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : Auxiliar de Farmácia

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERIC LAMEU DE SOUZA	013.802.887-29	3º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B2631C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2026

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos no âmbito do Município de Sulina-PR, institui modelos padronizados de papéis de trabalho e estabelece mecanismos de controle dos prazos de vigência contratual, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
CONSIDERANDO especialmente o disposto nos artigos 7º, 8º, 117, 118, 119, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de agentes públicos, da gestão e fiscalização dos contratos, das obrigações dos contratados, do recebimento do objeto e das práticas de governança e controle;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os contratos administrativos sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no termo de referência, no projeto básico e nos respectivos instrumentos contratuais;
CONSIDERANDO a importância da atuação preventiva, contínua e documentada dos gestores e fiscais de contratos, como instrumento de controle, transparência, eficiência e proteção do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e os documentos utilizados pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer mecanismos de controle dos prazos de vigência dos contratos, de modo a evitar interrupções na prestação de serviços públicos, contratações emergenciais decorrentes de falhas de planejamento e prorrogações realizadas intempestivamente;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Sulina-PR, estabelecendo instrumentos padronizados de controle, registro, avaliação e acompanhamento da execução contratual.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, abrangendo os contratos administrativos decorrentes de licitações, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços e demais instrumentos legalmente admitidos.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto deverão ser observadas, no que couber, também na gestão e fiscalização das atas de registro de preços, ordens de fornecimento, ordens de serviço e instrumentos congêneres.

Art. 3º A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – planejamento e prevenção de riscos na execução contratual;
III – acompanhamento permanente e sistemático do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
IV – registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual;
V – transparência e rastreabilidade dos atos praticados;
VI – segregação de funções, sempre que possível;
VII – adoção tempestiva de providências para correção de irregularidades;
VIII – controle dos prazos de execução e de vigência dos contratos;
IX – proteção do interesse público e garantia da continuidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 4º A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria ou outro ato administrativo próprio.
§ 1º O ato de designação deverá identificar:
I – o nome e a identificação funcional do gestor do contrato;
II – o nome e a identificação funcional do fiscal do contrato;
III – os respectivos substitutos, quando designados.
§ 2º A designação deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da execução contratual.
§ 3º Os servidores designados deverão possuir conhecimentos compatíveis com as atribuições que lhes forem conferidas, considerando a natureza e a complexidade do objeto contratado.
§ 4º A Administração deverá proporcionar condições adequadas para o exercício das atividades de gestão e fiscalização, inclusive acesso aos documentos e informações necessários.

Art. 5º Compete ao gestor do contrato:
I – coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização da execução contratual;
II – assegurar que o fiscal tenha acesso ao contrato, edital, termo de referência, proposta e demais documentos pertinentes;
III – acompanhar os registros de ocorrências realizados pelo fiscal;
IV – avaliar as informações apresentadas pelo fiscal e determinar as providências administrativas cabíveis, dentro de sua competência;
V – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e as providências relacionadas à prorrogação, renovação ou encerramento;
VI – comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão superior;
VII – encaminhar, quando necessário, solicitações de alteração contratual, reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, conforme exigido pela legislação e pelo contrato;
IX – elaborar ou providenciar relatório final sobre a execução do contrato, quando cabível;

Art. 6º Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
II – verificar se os serviços, materiais, obras ou fornecimentos estão sendo executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
III – verificar a quantidade, qualidade, prazo, local e demais condições de execução;
IV – realizar inspeções, conferências e verificações necessárias;
V – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VI – solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, dentro de sua competência;
VII – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades que ultrapassem sua competência;
VIII – verificar a documentação apresentada pela contratada para fins de pagamento, conforme suas atribuições;
IX – atestar, quando cabível, a execução dos serviços e o recebimento provisório do objeto;
X – utilizar os formulários e modelos padronizados estabelecidos neste Decreto;
XI – comunicar tempestivamente ao gestor qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;
XII – informar ao gestor do contrato e o setor de licitações sobre a proximidade do término da vigência e eventual necessidade de providências administrativas;
XIII – manter organizados os registros e documentos relativos à fiscalização.

Art. 7º O fiscal do contrato deverá exercer suas atribuições de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando a natureza e a complexidade do objeto contratado.
§ 1º A fiscalização deverá ocorrer durante todo o período de execução contratual, não se limitando ao momento do recebimento do objeto ou da conferência da nota fiscal.
§ 2º A existência de gestor e fiscal designados não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem transfere à Administração a responsabilidade por falhas que sejam de sua obrigação corrigir.
§ 3º O fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor situações que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança da execução contratual.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 8º Ficam instituídos os seguintes instrumentos padronizados de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos:

I – Anexo I: Checklist de Fiscalização Contratual;
II – Anexo II: Relatório Mensal do Fiscal do Contrato;
III – Anexo III: Registro de Ocorrências e Notificações;
IV – Anexo IV: Avaliação e Recebimento do Objeto;
V – Anexo V: Controle de Vigência Contratual e Calendário de Alertas.

Art. 9º Os instrumentos previstos no artigo anterior deverão ser utilizados pelos gestores e fiscais de contratos, conforme a natureza do objeto, a periodicidade da execução e as características de cada contratação.
§ 1º O Checklist de Fiscalização Contratual deverá ser utilizado para orientar as verificações iniciais e periódicas da execução contratual.
§ 2º O Relatório Mensal do Fiscal deverá ser preenchido mensalmente nos contratos de execução continuada ou com prestação periódica, bem como nos demais contratos quando a natureza do objeto exigir acompanhamento mensal.
§ 3º O Registro de Ocorrências e Notificações deverá ser utilizado sempre que forem identificadas irregularidades, descumprimentos, atrasos, falhas ou situações relevantes durante a execução contratual.
§ 4º O formulário de Avaliação e Recebimento do Objeto deverá documentar as verificações realizadas no recebimento provisório e definitivo, respeitadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 5º O Controle de Vigência Contratual deverá ser mantido atualizado para todos os contratos sujeitos a acompanhamento, inclusive aqueles que possuam possibilidade de prorrogação.

Art. 10. Os registros e documentos de fiscalização deverão integrar o processo administrativo de contratação ou o respectivo processo de gestão contratual, admitida sua manutenção em sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município.
Parágrafo único. Os documentos deverão conter, sempre que aplicável, data, identificação do contrato, descrição da ocorrência, providências adotadas e assinatura ou identificação eletrônica do responsável.

Art. 11. A ausência de ocorrências relevantes durante determinado período deverá ser expressamente registrada no relatório de fiscalização, mediante declaração de que, no período avaliado, não foram identificadas irregularidades ou situações que demandassem providências.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Art. 12. Toda irregularidade identificada durante a execução contratual deverá ser registrada formalmente pelo fiscal do contrato, utilizando-se o modelo constante no Anexo III.
§ 1º O registro deverá conter, sempre que possível:
I – descrição objetiva da irregularidade;
II – data e local da ocorrência;
III – obrigação contratual descumprida;
IV – documentos, fotografias ou outros elementos comprobatórios, quando existentes;
V – providências adotadas;
VI – prazo concedido para regularização, quando cabível.
§ 2º A notificação da contratada deverá ser formalizada por meio que permita comprovar seu recebimento.
§ 3º Quando a ocorrência puder comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas ou o patrimônio público, a comunicação ao gestor e à autoridade competente deverá ser imediata.

Art. 13. Quando constatado descumprimento contratual, o gestor deverá avaliar a necessidade de:
I – determinar a correção da irregularidade;
II – solicitar manifestação formal da contratada;
III – encaminhar o caso à autoridade competente;
IV – instaurar procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas;
V – adotar medidas para assegurar a continuidade do serviço ou fornecimento;
VI – avaliar a necessidade de rescisão ou extinção contratual, conforme a legislação aplicável.
Parágrafo único. A aplicação de sanções administrativas deverá observar o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO V
DO CONTROLE DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Art. 14. O Município manterá controle centralizado e atualizado dos prazos de vigência dos contratos administrativos, sob responsabilidade do setor competente pela gestão administrativa das licitações, com a colaboração dos gestores e fiscais.
§ 1º O controle deverá conter, no mínimo:
I – número do contrato;
II – identificação da contratada;
III – objeto contratado;
IV – secretaria ou departamento responsável;
V – nome do gestor e do fiscal;
VI – data de assinatura;
VII – data de início da vigência;
VIII – data de término da vigência;
IX – valor contratual, quando aplicável;
X – possibilidade ou não de prorrogação;
XI – situação atual do contrato;
XII – providências necessárias para renovação, prorrogação, nova licitação ou encerramento.
§ 2º O controle poderá ser realizado por sistema informatizado, planilha eletrônica ou outro mecanismo formal adotado pela Administração.

Art. 15. Fica instituído o Calendário de Alertas de Vigência Contratual, destinado a assegurar que as providências administrativas relacionadas ao término dos contratos sejam iniciadas em tempo hábil.
§ 1º O setor responsável pelo controle contratual do setor de licitações deverá observar os seguintes prazos de alerta, contados retroativamente da data de término da vigência:
I – **180 (cento e oitenta) dias antes:** primeiro alerta ao gestor e à Secretaria ou Departamento responsável, para avaliação da necessidade de continuidade da contratação;
II – **120 (cento e vinte) dias antes:** confirmação da necessidade de prorrogação, renovação ou realização de nova contratação, com manifestação do gestor e do fiscal;
III – **90 (noventa) dias antes:** encaminhamento das providências necessárias para instrução do processo de prorrogação ou de nova contratação, conforme o caso;
IV – **60 (sessenta) dias antes:** verificação do andamento dos procedimentos administrativos e comunicação de eventuais pendências à autoridade competente;
V – **30 (trinta) dias antes:** emissão de alerta final sobre a proximidade do encerramento da vigência e necessidade de decisão administrativa.
§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo constituem mecanismos internos de planejamento e controle, não substituindo os prazos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.
§ 3º Nos contratos com prazo de vigência inferior a 180 (cento e oitenta) dias, os alertas deverão ser adaptados proporcionalmente, de modo a permitir a adoção tempestiva das providências necessárias.
§ 4º O calendário de alertas deverá ser observado independentemente da possibilidade de prorrogação contratual.

Art. 16. Ao receber o alerta de término da vigência, o gestor do contrato deverá apresentar manifestação formal quanto:
I – à necessidade de continuidade da contratação;
II – à qualidade dos serviços ou fornecimentos prestados;
III – ao cumprimento das obrigações pela contratada;
IV – à vantajosidade da manutenção da contratação, quando aplicável;
V – à existência de interesse administrativo na prorrogação;
VI – à necessidade de realização de nova licitação ou contratação;
VII – às providências necessárias para evitar a interrupção dos serviços públicos.

Art. 17. A prorrogação dos contratos deverá ser precedida da instrução processual pertinente, observados os requisitos legais, a justificativa de interesse público, a disponibilidade orçamentária quando exigida, a demonstração da vantajosidade quando aplicável e a formalização tempestiva do respectivo instrumento.
§ 1º A existência de alertas ou a manifestação favorável do gestor e do fiscal não constitui autorização automática para prorrogação contratual.
§ 2º É vedada a continuidade da execução contratual após o término da vigência sem amparo em instrumento jurídico válido.
§ 3º O gestor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer risco de encerramento contratual sem que tenham sido adotadas as providências necessárias à continuidade do objeto.

Art. 18. Quando a decisão administrativa for pela realização de nova licitação ou contratação, o setor responsável deverá iniciar os procedimentos de planejamento e instrução processual em tempo suficiente para evitar a descontinuidade do objeto.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL
Art. 19. O recebimento do objeto deverá observar o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições deste Decreto e nas condições estabelecidas no respectivo contrato.
§ 1º O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro ou termo detalhado que comprove a verificação das exigências contratuais pertinentes.
§ 2º O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 3º O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais.

Art. 20. No encerramento do contrato, o gestor deverá providenciar, conforme a natureza da contratação:
I – a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;
II – a conferência dos pagamentos e eventuais pendências financeiras;
III – a avaliação das ocorrências registradas durante a execução;
IV – a verificação da existência de garantias contratuais e das providências relativas à sua liberação ou execução;
V – o registro de eventuais pendências administrativas ou judiciais;
VI – a elaboração de relatório final de execução, quando cabível;
VII – o arquivamento dos documentos pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTROLE INTERNO
Art. 21. Os gestores e fiscais deverão desempenhar suas atribuições com zelo, diligência e observância das normas legais e regulamentares, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos limites de suas atribuições e conforme a legislação aplicável.

Art. 22. O setor de Controle Interno poderá realizar verificações periódicas quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, especialmente:
I – existência de designação formal de gestores e fiscais;
II – utilização dos formulários padronizados;
III – existência de registros periódicos de fiscalização;
IV – documentação das ocorrências e providências adotadas;

V – atualização do controle de vigência contratual;
VI – cumprimento do calendário de alertas;
VII – adoção de medidas tempestivas para evitar interrupções contratuais.
Parágrafo único. O Controle Interno poderá recomendar medidas corretivas e preventivas, sem assumir as atribuições próprias dos gestores e fiscais dos contratos.

Art. 23. As Secretarias e Departamentos Municipais deverão prestar as informações necessárias à atualização dos controles contratuais e atender tempestivamente às solicitações do setor responsável.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os modelos constantes dos Anexos I a V integram este Decreto e deverão ser adotados como padrão administrativo pelos órgãos e unidades da Administração Municipal.
§ 1º Os modelos poderão ser adaptados ou complementados conforme as características de cada contratação, desde que preservados os campos essenciais de identificação, acompanhamento, registro e controle.
§ 2º A utilização dos formulários poderá ocorrer em meio físico ou eletrônico, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade, a identificação dos responsáveis e a possibilidade de consulta posterior.

Art. 25. Os contratos administrativos em execução na data de publicação deste Decreto deverão ser gradualmente adequados aos procedimentos aqui estabelecidos, respeitadas as particularidades de cada contratação.

Art. 26. O setor responsável pelas contratações poderá expedir orientações complementares para a operacionalização dos procedimentos previstos neste Decreto, observadas as competências administrativas.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de novembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Em, 25 de novembro de 2026.

Publicado em 27/11/2026, Edição _____, Página _____ do Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná

Publicado em 27/11/2026., Edição _____, Página _____ do Jornal De Beltrão.

ANEXO I
CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
· Número do contrato: _____
· Processo administrativo: _____
· Modalidade / contratação: _____
· Empresa contratada: _____
· CNPJ: _____
· Objeto: _____
· Secretaria / Departamento: _____
· Gestor do contrato: _____
· Fiscal do contrato: _____
· Data de início da vigência: //_____
· Data de término da vigência: //_____
2. VERIFICAÇÕES INICIAIS

Item de verificação	Sim	Não	N/A
O contrato está formalmente assinado?	☐	☐	☐
Existe portaria de designação do gestor e fiscal?	☐	☐	☐
O fiscal possui cópia do contrato?	☐	☐	☐
O fiscal possui acesso ao edital e termo de referência?	☐	☐	☐
A contratada recebeu a ordem de serviço ou fornecimento, quando necessária?	☐	☐	☐
Foram verificadas as condições para início da execução?	☐	☐	☐

3. VERIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Item de verificação	Sim	Não	N/A
O objeto está sendo executado conforme contratado?	☐	☐	☐
Os prazos estão sendo cumpridos?	☐	☐	☐

A quantidade fornecida corresponde ao contratado?	☐	☐	☐
A qualidade atende às especificações?	☐	☐	☐
Os materiais ou serviços atendem ao termo de referência?	☐	☐	☐
A contratada mantém as condições de habilitação exigidas?	☐	☐	☐
Os funcionários e equipamentos necessários estão disponíveis, quando aplicável?	☐	☐	☐
As notas fiscais correspondem ao objeto efetivamente executado?	☐	☐	☐
Existem ocorrências ou irregularidades registradas?	☐	☐	☐
Foram adotadas providências diante das irregularidades?	☐	☐	☐

4. CONTROLE DE PRAZOS

Verificação	Data / Informação
Data do último acompanhamento	
Próximo acompanhamento	
Dias restantes de vigência	
Necessidade de prorrogação	☐ Sim ☐ Não
Necessidade de nova contratação	☐ Sim ☐ Não
Data de comunicação ao gestor	

5. OBSERVAÇÕES DO FISCAL

6. CONCLUSÃO

☐ Execução regular.
☐ Execução regular, com necessidade de acompanhamento específico.
☐ Execução irregular, com necessidade de providências.
☐ Necessidade de comunicação ao gestor do contrato.
Local e data: _____

Fiscal do Contrato

ANEXO II
RELATÓRIO MENSAL DO FISCAL DO CONTRATO
1. IDENTIFICAÇÃO
.
· Contrato nº: _____
· Processo administrativo nº: _____
· Contratada: _____
· CNPJ: _____
· Objeto: _____
· Secretaria / Departamento: _____
· Gestor: _____
· Fiscal: _____
· Período de referência: //_____ a //_____

2. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
Descrever as atividades, serviços ou fornecimentos realizados no período:
3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Critério avaliado	Satisfatório	Insatisfatório	N/A
Qualidade do objeto	☐	☐	☐
Cumprimento dos prazos	☐	☐	☐
Quantidade executada	☐	☐	☐
Atendimento às especificações	☐	☐	☐
Atendimento às solicitações da Administração	☐	☐	☐
Cumprimento das obrigações contratuais	☐	☐	☐

4. OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS
☐ Não foram identificadas ocorrências no período.
☐ Foram identificadas ocorrências, conforme registros anexos.
Descrição:

5. NOTIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS
☐ Não houve necessidade de notificação.
☐ A contratada foi notificada.
☐ Foi solicitada correção de irregularidades.
☐ A situação foi encaminhada ao gestor.
Descrição das providências:

6. SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO
· Valor contratado: R$ _____
· Valor correspondente à execução no período: R$ _____
· Nota fiscal nº: _____
· Quantidade efetivamente executada: _____

· A execução está apta para ateste? ☐ Sim ☐ Não
· Existem pendências? ☐ Sim ☐ Não
Descrição das pendências:

7. CONTROLE DA VIGÊNCIA
· Data de término do contrato: / /_____
· Necessita de providências para prorrogação? ☐ Sim ☐ Não
· Necessita de nova contratação? ☐ Sim ☐ Não
· Providências recomendadas:

8. CONCLUSÃO DO FISCAL
☐ Execução satisfatória.
☐ Execução satisfatória, com ressalvas.
☐ Execução insatisfatória, necessitando de providências.
☐ Necessidade de encaminhamento ao gestor do contrato.
Observações finais:
Local e data: _____

Fiscal do Contrato
CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO
☐ Ciente.
☐ Providências determinadas.
Observações:
Gestor do Contrato

ANEXO III
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
· Contrato nº: _____
· Processo administrativo nº: _____
· Contratada: _____
· CNPJ: _____
· Objeto: _____
· Gestor: _____
· Fiscal: _____
2. REGISTRO DA OCORRÊNCIA
· Número do registro: _____
· Data da ocorrência: //_____
· Horário: _____
· Local: _____
3. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Descrever detalhadamente o fato identificado, indicando a obrigação contratual relacionada:
4. CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
☐ Atraso na execução.
☐ Descumprimento de prazo.
☐ Má qualidade do serviço ou produto.
☐ Fornecimento em desacordo com as especificações.
☐ Descumprimento de obrigação contratual.
☐ Ausência de documentação exigida.
☐ Interrupção de serviço.
☐ Outros: _____

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
☐ Orientação à contratada.
☐ Solicitação de correção.
☐ Notificação formal.
☐ Comunicação ao gestor.
☐ Encaminhamento à autoridade competente.
☐ Outras: _____
Descrição:
6. NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA
À empresa: _____
Fica a empresa NOTIFICADA acerca da ocorrência descrita neste documento, para que apresente manifestação e/ou adote as providências necessárias à regularização da situação, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.
Prazo para regularização ou manifestação, quando cabível: _____ dias.
Data da notificação: //_____
Meio de comunicação: _____

Fiscal / Responsável pela Notificação

7. CIÊNCIA DA CONTRATADA
Nome do representante: _____
Data do recebimento: //_____
Assinatura: _____

8. RETORNO E REGULARIZAÇÃO
A irregularidade foi corrigida?
☐ Sim.
☐ Não.
☐ Parcialmente.
Data da regularização: //_____
Descrição das providências adotadas:
9. ENCAMINHAMENTO FINAL
☐ Ocorrência resolvida.
☐ Necessidade de nova notificação.
☐ Encaminhamento para apuração de responsabilidade.
☐ Encaminhamento à autoridade competente.
Local e data: _____

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

ANEXO IV
AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
1. IDENTIFICAÇÃO
· Contrato nº: _____
· Processo administrativo nº: _____
· Contratada: _____
· CNPJ: _____
· Objeto: _____
· Nota fiscal nº: _____
· Ordem de fornecimento / serviço nº: _____
· Data da entrega ou execução: / /_____
2. CARACTERIZAÇÃO DO RECEBIMENTO
☐ Recebimento provisório.
☐ Recebimento definitivo.
☐ Recebimento parcial.
3. VERIFICAÇÃO DO OBJETO

Critério	Conforme	Não conforme	N/A
Quantidade entregue ou executada	☐	☐	☐
Qualidade do objeto	☐	☐	☐
Especificações técnicas	☐	☐	☐
Prazo de entrega ou execução	☐	☐	☐
Condições de funcionamento	☐	☐	☐
Documentação exigida	☐	☐	☐
Demais condições contratuais	☐	☐	☐

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO RECEBIDO
Quantidade recebida / executada: _____
Valor correspondente: R$ _____

5. IRREGULARIDADES OU RESSALVAS
☐ Não foram identificadas irregularidades.
☐ Foram identificadas irregularidades.
Descrição:
6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO
☐ Objeto recebido em conformidade.
☐ Objeto recebido parcialmente.
☐ Objeto recebido provisoriamente, sujeito a verificações complementares.
☐ Objeto não recebido, em razão de desconformidade.
Providências necessárias:
7. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Atesto, para os devidos fins, que realizei a verificação do objeto acima identificado e registro seu recebimento provisório, conforme as condições verificadas e as exigências contratuais pertinentes, sem prejuízo das verificações complementares e do recebimento definitivo.
Local e data: _____

Fiscal do Contrato
8. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a verificação da documentação, das quantidades, da qualidade e do cumprimento das exigências contratuais, declaro que o objeto foi recebido definitivamente, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.
☐ Recebimento definitivo integral.
☐ Recebimento definitivo parcial.
☐ Recebimento definitivo com ressalvas, quando juridicamente admissível e devidamente justificadas.
Local e data: _____

Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento definitivo
Observação: O recebimento provisório e o definitivo deverão respeitar as competências previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

ANEXO V
CONTROLE DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E CALENDÁRIO DE ALERTAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
· Contrato nº: _____
· Processo administrativo nº: _____
· Contratada: _____
· CNPJ: _____
· Objeto: _____
· Secretaria / Departamento: _____
· Gestor do contrato: _____
· Fiscal do contrato: _____
· Valor inicial: R$ _____
· Valor atualizado: R$ _____
2. CONTROLE DE VIGÊNCIA

Informação	Data
Assinatura do contrato	
Início da vigência	
Término da vigência atual	
Última prorrogação, se houver	
Novo término da vigência	

· Prazo de vigência: _____
· Admite prorrogação? ☐ Sim ☐ Não
· Fundamento legal / contratual: _____
· Necessidade de continuidade? ☐ Sim ☐ Não

3. CALENDÁRIO DE ALERTAS

Alerta	Data prevista	Providência	Realizado
180 dias antes		Avaliação inicial da necessidade de continuidade	☐
120 dias antes		Manifestação do gestor e do fiscal	☐
90 dias antes		Instrução de prorrogação ou nova contratação	☐
60 dias antes		Verificação do andamento processual	☐
30 dias antes		Alerta final à autoridade competente	☐
Término da vigência		Encerramento ou formalização tempestiva da continuidade	☐

Nos contratos com prazo inferior a 180 dias, os alertas deverão ser ajustados proporcionalmente.

4. AVALIAÇÃO PARA CONTINUIDADE CONTRATUAL
Manifestação do gestor:
☐ Recomenda-se a prorrogação contratual.
☐ Recomenda-se a realização de nova licitação ou contratação.
☐ Recomenda-se o encerramento do contrato.
☐ Não há necessidade de continuidade.
Justificativa:
5. MANIFESTAÇÃO DO FISCAL
A execução contratual apresenta condições satisfatórias para eventual continuidade?
☐ Sim.
☐ Não.
☐ Com ressalvas.
Justificativa:
6. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
☐ Solicitação de prorrogação.
☐ Início de novo processo licitatório.
☐ Instrução de contratação direta, quando legalmente cabível.
☐ Encerramento contratual.
☐ Outras providências: _____
Responsável pelo encaminhamento: _____
Data do encaminhamento: / /_____

7. CONTROLE DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS CONTRATAÇÕES
☐ Alertas emitidos e encaminhados.

☐ Manifestação do gestor recebida.
☐ Manifestação do fiscal recebida.
☐ Providências administrativas iniciadas.
☐ Processo de prorrogação instruído, quando cabível.
☐ Novo procedimento de contratação iniciado, quando necessário.
☐ Encerramento contratual providenciado.
Observações:
Local e data: _____
Responsável pelo Controle de Vigência Contratual
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:734B0C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.321.450,00	196.469.375,95	30.242.464,49	15,39	136.485.063,97	69,47	59.984.311,98
RECEITAS CORRENTES	127.771.450,00	135.236.763,86	22.446.183,89	16,60	122.045.517,90	90,25	13.191.245,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.625.025,00	16.625.025,00	2.617.393,28	15,74	14.348.397,45	86,31	2.276.627,55
Impostos	13.811.500,00	13.811.500,00	2.257.037,08	16,34	12.286.814,20	88,96	1.524.685,80
Taxas	2.756.375,00	2.756.375,00	352.482,35	12,79	2.023.754,19	73,42	732.620,81
Contribuição de Melhoria	57.150,00	57.150,00	7.873,85	13,78	37.829,06	66,19	19.320,94
CONTRIBUIÇÕES	6.924.875,00	6.924.875,00	1.014.960,10	14,66	5.264.447,47	76,02	1.660.427,53
Contribuições Sociais	4.595.000,00	4.595.000,00	632.629,83	13,77	3.195.176,20	69,54	1.399.823,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.329.875,00	2.329.875,00	382.330,27	16,41	2.069.271,27	88,81	260.603,73
RECEITA PATRIMONIAL	5.334.500,00	5.361.121,30	2.154.847,71	40,19	10.330.885,07	192,70	-4.969.763,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.250,00	26.250,00	13.312,15	50,71	65.693,34	250,26	-39.443,34
Valores Mobiliários	5.308.250,00	5.334.871,30	2.141.535,56	40,14	10.265.191,73	192,42	-4.930.320,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	44.580,00	44,58	55.420,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	44.580,00	44,58	55.420,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.237.050,00	105.675.742,56	16.577.118,29	15,69	91.453.690,95	86,54	14.222.051,61
Transferências da União e de suas Entidades	54.972.950,00	62.061.081,74	10.221.736,57	16,47	58.295.905,81	93,93	3.765.175,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.431.600,00	25.782.160,82	3.663.352,06	14,21	18.989.159,86	73,65	6.793.000,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.750.000,00	17.750.000,00	2.686.029,66	15,13	14.139.198,23	79,66	3.610.801,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	82.500,00	82.500,00	6.000,00	7,27	29.427,05	35,67	53.072,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	81.864,51	14,88	603.516,96	109,73	-53.516,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	16.399,48	163,99	74.940,57	749,41	-64.940,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	540.000,00	540.000,00	65.465,03	12,12	528.576,39	97,88	11.423,61
RECEITAS DE CAPITAL	9.550.000,00	61.232.612,09	7.796.280,60	12,73	14.439.546,07	23,58	46.793.066,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	588.647,29	0,00	0,00	230.647,29	39,18	358.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	588.647,29	0,00	0,00	230.647,29	39,18	358.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	655.940,00	93.265,00	14,22	1.232.640,00	187,92	-576.700,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	655.940,00	93.265,00	14,22	1.232.640,00	187,92	-576.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.550.000,00	59.988.024,80	7.703.015,60	12,84	12.976.258,78	21,63	47.011.766,02
Transferências da União e de suas Entidades	5.550.000,00	5.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	54.438.024,80	7.703.015,60	14,15	12.976.258,78	23,84	41.461.766,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.406.000,00	8.406.000,00	1.341.954,33	15,96	6.535.752,82	77,75	1.870.247,18

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.727.450,00	204.875.375,95	31.584.418,82	15,42	143.020.816,79	69,81	61.854.559,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.727.450,00	204.875.375,95	31.584.418,82	15,42	143.020.816,79	69,81	61.854.559,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.727.450,00	204.875.375,95	31.584.418,82	15,42	143.020.816,79	69,81	61.854.559,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.648.745,18	-	-	14.648.745,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.648.745,18	-	-	12.384.703,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.029.000,00	209.146.437,21	21.291.140,49	164.612.306,08	44.534.131,13	27.086.688,20	113.790.448,81	95.355.988,40	113.445.370,80
DESPESAS CORRENTES	115.866.700,00	137.127.829,81	19.901.403,73	106.179.019,88	30.948.809,93	20.162.134,53	100.276.491,14	36.851.338,67	99.931.413,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.684.390,00	63.910.035,58	9.592.277,22	49.483.986,94	14.426.048,64	9.663.699,81	49.330.290,47	14.579.745,11	49.187.984,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	399.250,00	399.250,00	8.000,52	290.362,90	108.887,10	50.717,68	247.336,49	151.913,51	247.336,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.783.060,00	72.818.544,23	10.301.125,99	56.404.670,04	16.413.874,19	10.447.717,04	50.698.864,18	22.119.680,05	50.496.092,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.783.060,00	72.818.544,23	10.301.125,99	56.404.670,04	16.413.874,19	10.447.717,04	50.698.864,18	22.119.680,05	50.496.092,33
DESPESAS DE CAPITAL	17.762.300,00	70.986.318,71	1.389.736,76	58.433.286,20	12.553.032,51	6.924.553,67	13.513.957,67	57.472.361,04	13.513.957,67
INVESTIMENTOS	16.737.300,00	69.840.818,71	1.387.012,11	57.326.267,05	12.514.551,66	6.742.573,76	12.567.307,83	57.273.510,88	12.567.307,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.025.000,00	1.145.500,00	2.724,65	1.107.019,15	38.480,85	181.979,91	946.649,84	198.850,16	946.649,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.032.288,69	0,00	0,00	1.032.288,69	0,00	0,00	1.032.288,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.377.683,92	1.472.586,96	7.368.082,85	3.009.601,07	1.472.586,96	7.368.082,85	3.009.601,07	6.629.082,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.727.450,00	219.524.121,13	22.763.727,45	171.980.388,93	47.543.732,20	28.559.275,16	121.158.531,66	98.365.589,47	120.074.453,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	145.727.450,00	219.524.121,13	22.763.727,45	171.980.388,93	47.543.732,20	28.559.275,16	121.158.531,66	98.365.589,47	120.074.453,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	21.862.285,13	-	22.946.363,28
TOTAL COM SUPERÁVIT	145.727.450,00	219.524.121,13	22.763.727,45	171.980.388,93	-	28.559.275,16	143.020.816,79	-	143.020.816,79

(XIV) = (XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.354.013,88	6.383.319,91	-6.383.319,91			-6.383.319,91	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 18m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.406.000,00	8.406.000,00	1.341.954,33	15,96	6.535.752,82	77,75	1.870.247,18
RECEITAS CORRENTES	8.406.000,00	8.406.000,00	1.341.954,33	15,96	6.535.752,82	77,75	1.870.247,18
CONTRIBUIÇÕES	8.406.000,00	8.406.000,00	1.341.954,33	15,96	6.535.752,82	77,75	1.870.247,18
Contribuições Sociais	8.406.000,00	8.406.000,00	1.341.954,33	15,96	6.535.752,82	77,75	1.870.247,18

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.377.683,92	1.472.586,96	7.368.082,85	3.009.601,07	1.472.586,96	7.368.082,85	3.009.601,07	6.629.082,71
DESPESAS CORRENTES	10.698.450,00	10.377.683,92	1.472.586,96	7.368.082,85	3.009.601,07	1.472.586,96	7.368.082,85	3.009.601,07	6.629.082,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.615.125,00	6.730.354,36	1.109.170,21	5.549.729,25	1.180.625,11	1.109.170,21	5.549.729,25	1.180.625,11	4.993.105,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.083.325,00	3.647.329,56	363.416,75	1.818.353,60	1.828.975,96	363.416,75	1.818.353,60	1.828.975,96	1.635.977,22
VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***								
Prefeito Municipal	Contador								

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C1285519

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.527/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4527/2026 de 26/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.139.249,39 (um milhão cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.272,74
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.03.092.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
21 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	989,48
02.002.04.121.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
31 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.074,34
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
63 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.082,82
67 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	604,01
02.002.04.131.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	
76 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.899,99
77 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	861,52

03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0001.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
98 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62,10
105 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.223,60
03.001.04.122.0002.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
119 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.945,20
		PESSOAL CIVIL	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
155 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.109,73
159 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.486,37
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
214 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.389,49
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.125.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
258 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.362,86
259 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	823,47
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
275 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	325,50
286 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61,31
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
299 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
298 - 4.6.90.71.00.00	507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
380 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.305,58
381 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.241,81
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Preservação Ambiental	
07.002.18.541.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
404 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	738,78
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.715,57
428 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.070,93
443 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	390,66
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
459 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.753,60
461 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	594,58
464 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.023,70
08.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
480 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.144,09
483 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.823,08
486 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.832,47
496 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.000,00
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	

501 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.523,48
504 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.281,25
08.002.15.452.0012.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
521 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.283,48
523 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.093,31
526 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.928,95
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
549 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.585,16
554 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.102,17
565 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
579 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.523,86
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1712 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.972,26
622 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.038,81
1710 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950,15
634 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	202,62
09.001.12.361.0006.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
656 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.251,61
664 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	538,45
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
747 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.118,34
755 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.738,01
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
862 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.356,82
10.001.10.301.0007.2.066.		ENCARGOS COM ACS	
903 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.901,96
10.001.10.301.0007.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1747 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.695,97
1748 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.791,89
1749 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.794,09
1750 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.908,08
10.001.10.301.0007.2.068.		ENCARGOS COM ACE	
918 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.484,00
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
925 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197.166,14
928 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.188,93
931 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.430,69
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
988 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.822,09
989 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	228,63
991 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339,63
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1056 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.583,03
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1075 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	898,87
		CIVIL	
1077 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.311,60
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1091 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.188,53

11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1107 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.759,98
1108 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	522,66
1111 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.832,53
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1215 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.001,89
1216 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.628,45
11.008.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
11.008.08.245.0003.2.129.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	
1315 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	2.340,84
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.699,00
1326 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.452.0012.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1365 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	758,19
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0008.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1396 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	6.344,82
		PESSOAL CIVIL	
1397 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.428,79
		Total Suplementação:	**1.139.249,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.09.272.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
151 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	238.360,65
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento Jurídico	
03.004.03.092.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
183 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	212.206,33
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
297 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
296 - 3.2.90.21.00.00	507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
440 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
540 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
563 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61,31
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
668 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	57.031,49
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
743 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
773 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.380,21
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	

10.001.10.301.0007.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
910 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.385,96
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1032 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	236.326,43
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1633 - 3.3.90.30.00.00	32934	MATERIAL DE CONSUMO	2.340,84
11.002.08.245.0003.1.038.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1168 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	94.656,17
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.451.0005.1.010.		OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
1341 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1361 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
12.002.15.452.0012.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Edificações	
12.003.15.451.0015.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1383 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.400,00
12.003.15.451.0015.1.074.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
1395 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.000,00
		Total Redução:	**1.139.249,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:60F2CFCD

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.811.500,00**	**12.286.814,20**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.691.500,00	4.666.920,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.925.000,00	1.192.597,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.760.000,00	2.858.697,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.435.000,00	3.568.598,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**75.295.840,01**	**58.937.019,30**
2.1- Cota-Parte FPM	45.380.840,01	36.797.708,16
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	41.250.000,00	33.254.939,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.130.840,01	3.542.768,76
2.2- Cota-Parte ICMS	23.875.000,00	18.063.204,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	284.069,63
2.4- Cota-Parte ITR	1.425.000,00	1.282.714,89
2.5- Cota-Parte IPVA	4.250.000,00	2.509.321,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.107.340,01**	**71.223.833,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 14.233.000,00**	**R$ 11.078.850,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.043.835,00**	**6.727.108,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.464.311,06**	**15.837.575,33**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.875.000,00	14.349.085,51
6.1.1- Principal	17.750.000,00	14.139.198,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	125.000,00	209.887,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.953,13	12.953,13
6.2.1- Principal	12.953,13	12.953,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.507,93	83.423,03
6.3.1- Principal	53.507,93	83.423,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.522.850,00	1.392.113,66
6.4.1- Principal	1.522.850,00	1.392.113,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.517.000,00**	**3.060.348,12**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**393.579,08**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	684.200,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-290.621,20
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.231.154,41**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.776.774,45**	**15.036.536,23**	**14.024.883,28**	**13.849.860,91**	**1.011.652,95**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.285.426,90	13.372.903,11	13.372.903,11	13.197.880,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.604.767,17	6.044.417,51	6.044.417,51	5.963.222,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.201.784,73	6.953.688,39	6.953.688,39	6.864.612,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	76.250,00	30.724,50	30.724,50	30.288,37	0,00
10.1.4- Educação Especial	402.625,00	344.072,71	344.072,71	339.757,49	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.491.347,55	1.663.633,12	651.980,17	651.980,17	1.011.652,95
10.2.1- Educação Infantil	2.411.320,20	1.167.801,06	375.995,80	375.995,80	791.805,26
10.2.2- Ensino Fundamental	2.658.884,87	495.832,06	275.984,37	275.984,37	219.847,69
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.142,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**14.981.795,34**	**13.970.142,39**	**13.795.120,02**	**1.011.652,95**	**0,00**	**0,00**
11.1- Totaldas Despesas custeadas comFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.422.231,49	13.416.403,76	13.241.381,39	5.827,73	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.497,00	2.497,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	53.479,53	0,00	0,00	53.479,53	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.503.587,32	551.241,63	551.241,63	952.345,69	0,00	111.473,66
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.372.552,97	13.372.552,97	13.197.530,60	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.479,53	0,00	0,00	53.479,53	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.111.823,17	13.372.552,97	13.372.552,97	92,57
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	41.711,52	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	12.513,45	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.583.757,53	1.867.432,94	1.867.432,94	283.675,41	11,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.740.349,69	684.200,28	0,00	350,14	683.850,14	684.200,28
19.1- Totaldas Despesas custeadadsa comFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.621.786,09	440.486,16	0,00	350,14	440.136,02	440.486,16
19.2- Totaldas DespesasCusteadascomFUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	118.563,60	243.714,12	0,00	0,00	243.714,12	118.563,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.961.707,44**	**7.977.718,09**	**7.423.294,99**	**7.249.316,25**	**554.423,10**
20.1- Educação Infantil	4.709.767,92	2.550.947,17	2.475.073,99	2.335.617,69	75.873,18
20.2- Ensino Fundamental	6.882.558,33	3.713.206,65	3.436.153,78	3.406.262,48	277.052,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	17.250,00	975,10	975,10	975,10	0,00
20.5- Administração Geral	2.350.381,19	1.712.589,17	1.511.092,12	1.506.460,98	201.497,05
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**30.469.083,22**	**20.871.151,95**	**19.506.572,95**	**19.166.954,33**	**1.364.579,00**

RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.725.855,29	9.714.347,88	8.846.669,44	8.626.018,16	867.678,44
21.1.1- Creche	13.725.855,29	9.714.347,88	8.846.669,44	8.626.018,16	867.678,44
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.743.227,93	11.156.804,07	10.659.903,51	10.540.936,17	496.900,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.423.294,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.078.850,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	283.675,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	440.486,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	42.938,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 +25 + 26 + 27)	**17.735.045,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.805.958,38	17.735.045,10	24,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.066.034,34**	**948.763,91**	**950.927,87**	**42.938,43**	**72.168,04**
30.1- ExecutadascomRecursos delmpostoseTransferências de Impostos	164.019,26	119.432,55	121.197,85	41.998,43	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.086,49	25.146,49	25.146,49	940,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	875.928,59	804.184,87	804.583,53	0,00	71.345,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.267.872,53**	**1.921.647,17**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.423.750,00**	**1.176.459,11**
31.1.1- Salário-Educação	1.371.000,00	1.176.090,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.750,00	369,02
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**448.908,00**	**440.616,50**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**395.214,53**	**304.571,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.296.264,58**	**3.330.677,46**	**2.418.788,06**	**2.355.985,84**	**911.889,40**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.009.832,51	1.787.454,26	1.285.070,28	1.273.365,37	502.383,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.251.982,07	1.416.558,02	1.049.237,73	998.140,42	367.320,29
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	34.450,00	126.665,18	84.480,05	84.480,05	42.185,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**36.034.746,47**	**26.432.636,49**	**23.954.671,04**	**23.542.867,71**	**2.477.965,45**
33.1- Despesas Correntes	**33.830.906,12**	**24.960.350,43**	**23.360.050,47**	**22.948.247,14**	**1.600.299,96**
33.1.1- Pessoal Ativo	20.305.629,46	16.690.801,23	16.690.441,23	16.472.047,92	360,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	421.142,48	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.104.134,18	8.269.549,20	6.669.609,24	6.476.199,22	1.599.939,96
33.2- Despesas de Capital	**2.203.840,35**	**1.472.286,06**	**594.620,57**	**594.620,57**	**877.665,49**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.203.840,35	1.472.286,06	594.620,57	594.620,57	877.665,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.295.594,16	40.982,50
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	15.837.575,33	1.176.090,09
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.950.198,35	766.586,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.182.971,14	450.485,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.182.971,14	450.485,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 29m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.	
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3. Art. 25, § 3º, Lei14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7. Valor inscrito emRPNP semdisponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o totalinscrito emRPNP coma disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10. Essacoluna não deveconter percentualsuperior a 100%. Caso isso ocorra, emrazão devalores informadosnacoluna, ospercentuaisdevemser ajustadospara100%.	
VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E7D54098

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	145.727.450,00
Previsão Atualizada	204.875.375,95
Receitas Realizadas	143.020.816,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.648.745,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.727.450,00
Dotação Atualizada	219.524.121,13
Despesas Empenhadas	171.980.388,93
Despesas Liquidadas	121.158.531,66
Despesas Pagas	120.074.453,51
Superávit Orçamentário	21.862.285,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	171.980.388,93
Despesas Liquidadas	121.158.531,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	112.338.108,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.406.642,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.248.970,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.917.949,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.917.949,74
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-10.917.949,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.728.546,16	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.439.716,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	378.283,53	0,00	377.460,55	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.684.417,25	664.260,27	6.365.039,33	655.117,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.062.700,78	664.260,27	6.742.499,88	655.940,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.735.045,10	<18% / 25%>	24,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.372.552,97	70%	92,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	230.647,29	358.000,00
Despesa de Capital Líquida	58.433.286,20	12.553.032,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	15.250.220,23	19.439.711,29	13.578.555,81	8.875.588,05
Despesas Previdenciárias	20.581.151,35	25.198.530,80	26.160.894,39	20.163.146,16
Resultado Previdenciário	-5.330.931,12	-5.758.819,51	-12.582.338,58	-11.287.558,11
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.328.893,88	-670.725,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.241.806,55	1.176,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais

	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.960.041,58	15,00	35,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema ElotechGestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE TERRABOA, emitido em26/nov/2026 as 14he 55m.	

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E12494F9

SECRETARIA DE FAZENDA
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PAFT 2027

Secretaria da Fazenda e Planejamento Departamento de Tributação e Fiscalização
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 240 - Centro.
Paço Municipal – Terra Boa/PR CEP: 87.240.000
Telefone: 0800 115 7700
E-mail: tributacao@terraboa.pr.gov.br; fiscalizacao@terraboa.pr.gov.br

APRESENTAÇÃO

O Departamento de Tributação e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, é responsável pelo planejamento e pela execução das atividades de fiscalização tributária no âmbito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná. Nesse contexto, apresenta-se o 2º Plano Anual de Fiscalização Tributária (PAFT), referente ao exercício de 2027, que estabelece as diretrizes, prioridades e ações fiscalizatórias a serem desenvolvidas ao longo do exercício, orientadas por critérios técnicos, objetivos e impessoais.

A elaboração deste Plano representa a continuidade do processo de modernização e fortalecimento da Administração Tributária Municipal. Ao longo dos últimos exercícios, foram promovidas importantes ações estruturantes, dentre as quais se destacam a reformulação do Código Tributário Municipal, a modernização dos sistemas de informação, o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização, a capacitação dos servidores e o fortalecimento da cooperação institucional com órgãos públicos e serventias registrais.

Destacam-se, ainda, a integração à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, a automatização do encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa (CDA) a protesto extrajudicial e a implantação de mecanismos de averbação de créditos inscritos em dívida ativa nas matrículas imobiliárias, mediante integração com o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), por meio do Módulo de Certidão de Dívida (MCDA).

Paralelamente, encontram-se em andamento a consolidação da legislação tributária municipal, com previsão de conclusão ainda no exercício de 2026, a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), cujo projeto tramita no Poder Legislativo Municipal, e a implementação das medidas destinadas ao atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Está prevista, também, a formalização de instrumento de cooperação com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

De forma geral, o PAFT constitui um instrumento de planejamento, gestão e transparência, destinado tanto ao público interno quanto ao público externo da Administração Municipal. Internamente, orienta a organização dos recursos disponíveis e a atuação das equipes de fiscalização. Externamente, confere maior transparência e previsibilidade à atuação fiscal, fortalecendo a relação institucional entre o Município e a sociedade.

Diante das transformações decorrentes da Reforma Tributária, o planejamento fiscal assume especial relevância na adequação normativa, tecnológica e operacional da Administração Tributária Municipal, contribuindo para a eficiência de suas atividades e a sustentabilidade das receitas próprias.

Assim, o presente Plano reafirma o compromisso do Município de Terra Boa com o aprimoramento da gestão tributária, o combate à sonegação, a recuperação dos créditos municipais e o estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e justiça fiscal.

RESULTADOS

2.1. Dados de arrecadação – Receitas Tributárias

Tributo	2023	2024	2025	Variação 2023–2024	Variação 2024–2025	Variação acumulada 2023–2025
IPTU	R$ 3.657.271,81	R$ 3.844.072,21	R$ 3.946.617,51	+5,11%	+2,67%	+7,91%
ITBI	R$ 1.262.147,72	R$ 1.785.426,69	R$ 1.109.070,16	+41,46%	-37,88%	-12,13%
ISSQN	R$ 1.063.204,53	R$ 1.448.924,92	R$ 2.990.182,63	+36,28%	+106,37%	+181,24%

Os dados apresentados foram extraídos exclusivamente do Sistema Tributário Municipal, podendo divergir de outras bases de informações em razão de particularidades cadastrais e metodológicas.

2.2. Ações de fiscalização efetuadas nos exercícios de 2024 e 2025:

Nos exercícios de 2024 e 2025, o Departamento de Tributação e Fiscalização desenvolveu ações voltadas à recuperação de créditos tributários, ao acompanhamento dos benefícios fiscais e ao aprimoramento dos procedimentos administrativos de fiscalização.

No âmbito da recuperação de receitas, foram executados procedimentos de cobrança administrativa dos créditos tributários municipais. Em relação ao ITBI, foram realizadas ações de acompanhamento das hipóteses de imunidade e não incidência reconhecidas em exercícios anteriores, especialmente aquelas relacionadas à integralização de capital social, bem como a análise das solicitações de isenção previstas na Lei Municipal nº 1.287/2014.

Quanto aos demais tributos municipais, foram desenvolvidas atividades de análise e acompanhamento das solicitações de isenção do IPTU, observada a Lei Complementar nº 13/2025, além do controle das isenções e deduções relativas às taxas de alvará e vigilância sanitária e ao IPTU, nos termos da Lei Municipal nº 985/2009.
Complementarmente, foram publicados atos normativos destinados à padronização dos procedimentos administrativos, à organização dos fluxos de trabalho e ao aprimoramento dos processos de fiscalização tributária.

PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA 2027
O planejamento das ações para o exercício de 2027 fundamenta-se no fortalecimento da Administração Tributária Municipal, na modernização dos processos de trabalho, na qualificação dos servidores e no aprimoramento dos instrumentos de fiscalização e controle das receitas próprias.
Segundo dados da Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), referentes a novembro de 2026, o Município de Terra Boa conta com 1.959 empresas ativas, das quais 1.224 são optantes pelo SIMEI, representando aproximadamente 62,48% do total.
Quanto ao Cadastro Imobiliário Municipal, encontram-se registrados 8.359 imóveis, dos quais 7.760 estão sujeitos a lançamento tributário. Os dados foram extraídos do Sistema Tributário Municipal (Elotech), podendo divergir de outras bases de informações em razão de particularidades cadastrais e metodológicas.
Diante desse cenário, as ações prioritárias para 2027 concentram-se na atualização dos cadastros municipais, na recuperação dos créditos tributários, no desenvolvimento de mecanismos de inteligência fiscal, na modernização tecnológica e na capacitação dos servidores.
A atuação da Administração Tributária será orientada por critérios técnicos, objetivos e impessoais, priorizando situações de maior relevância fiscal e estimulando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.
3.1. Diretrizes de Fiscalização para 2027
As diretrizes estabelecidas para o exercício de 2027 têm por finalidade conferir transparência, previsibilidade e efetividade à atuação da Administração Tributária Municipal, observados os princípios constitucionais, a legislação aplicável e os direitos e garantias dos contribuintes
01 - INTEGRIDADE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Promover a atualização, o saneamento e a integração dos cadastros fiscais municipais, mediante o cruzamento de informações provenientes de bases internas e externas, assegurando a correta identificação dos sujeitos passivos e das operações de interesse tributário.
02 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
Aprimorar os mecanismos de cobrança administrativa e extrajudicial, observando critérios de materialidade, relevância, recuperabilidade e risco de prescrição, visando à redução do estoque da dívida ativa e à prevenção da inadimplência.
03 - INTELIGÊNCIA FISCAL E GESTÃO DE RISCOS
Adotar metodologias de fiscalização fundamentadas no cruzamento de dados, em análises comparativas e matrizes de risco, priorizando contribuintes, setores econômicos e operações que apresentem indícios de irregularidades tributárias.
04 - EDUCAÇÃO FISCAL E CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA
Desenvolver ações de orientação e conscientização dos contribuintes, estimulando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e a autorregularização, observadas as disposições legais aplicáveis.
05 - CAPACITAÇÃO, GOVERNANÇA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL
Promover a qualificação continuada dos servidores, o aprimoramento dos controles internos, a padronização dos procedimentos administrativos e o fortalecimento dos mecanismos de ética e integridade institucional.
3.2. Estratégias e prioridades da Fiscalização Tributária
As estratégias de fiscalização serão direcionadas ao monitoramento das atividades econômicas, à identificação de irregularidades e ao aprimoramento dos mecanismos de controle fiscal, observados critérios de relevância econômica, potencial arrecadatório e risco fiscal.
3.2.1. Setores econômicos prioritários
As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização tributária serão direcionadas prioritariamente aos seguintes segmentos econômicos:
• Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
• Instituições financeiras e equiparadas, incluindo bancos e cooperativas de crédito;
• Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres;
• Serviços de educação, ensino, instrução e capacitação;
• Serviços de intermediação comercial, imobiliária, financeira e congêneres;
• Serviços de tecnologia da informação;
• Serviços de saúde e assistência médica;
• Serviços de medicina e assistência veterinária;
• Serviços de hospedagem, turismo, viagens e congêneres;
• Serviços de diversões, lazer e entretenimento;
• Serviços de construção civil, engenharia e atividades correlatas.
A definição dos setores prioritários não impede o desenvolvimento de ações fiscalizatórias sobre outros segmentos econômicos, sempre que identificada sua necessidade.
3.2.2. Cruzamento de dados e inteligência fiscal
As ações de inteligência fiscal serão desenvolvidas mediante o cruzamento de informações provenientes dos sistemas municipais, da Receita Federal, da Receita Estadual, da Junta Comercial, das serventias registrais e de outras fontes legalmente acessíveis.
Dentre as principais ações, destacam-se:
• Meios de pagamento × NFS-e × PGDAS-D: confronto entre as informações relativas aos meios de pagamento legalmente disponibilizadas ao Município, os documentos fiscais emitidos e as receitas declaradas;
• ISSQN sujeito a lançamento por homologação: verificação da regularidade das informações fiscais e dos recolhimentos efetuados pelos contribuintes;
• Omissão de emissão de NFS-e: identificação de atividades econômicas sujeitas ao ISSQN sem a correspondente emissão dos documentos fiscais obrigatórios;
• Fiscalização do MEI: identificação de divergências entre as informações prestadas na DASN-SIMEI e a movimentação econômica apurada por outras fontes;
• CNPJ × Cadastro Municipal: identificação de empresas com inconsistências cadastrais ou ausência de inscrição municipal, quando exigível;
• Cadastro Imobiliário × Alvarás de Construção × Habite-se: identificação de divergências entre as informações cadastrais dos imóveis e os registros mantidos pelo setor de Engenharia.

As informações obtidas poderão ser complementadas por diligências in loco, observadas as disposições legais relativas ao sigilo fiscal e à proteção de dados pessoais.

3.2.3. Atualização e saneamento cadastral

As ações de atualização cadastral serão direcionadas ao aprimoramento do Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal, mediante o cruzamento de informações com bases oficiais, especialmente da Receita Federal e da Junta Comercial do Paraná.

Serão priorizadas a identificação de empresas não cadastradas, a correção de divergências relativas ao CNAE, endereço e situação cadastral, bem como o acompanhamento das alterações de enquadramento no Simples Nacional e no SIMEI, visando à correta aplicação da legislação tributária municipal.

O compartilhamento das informações entre os setores municipais deverá contribuir para a regularização cadastral e dos licenciamentos obrigatórios, observadas as hipóteses legais de dispensa e as respectivas competências administrativas.

3.3. Fiscalização do ISSQN

As ações de fiscalização do ISSQN serão direcionadas à identificação de omissões de receitas, irregularidades na emissão de documentos fiscais, divergências declaratórias e descumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.

3.3.1. Construção civil

A fiscalização do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil será desenvolvida mediante a integração com o setor de Engenharia, possibilitando o acompanhamento dos alvarás de construção, das obras em execução e das edificações concluídas.

Serão priorizadas as obras de maior relevância econômica e potencial arrecadatório, mediante a análise das informações cadastrais e fiscais, com o encaminhamento de notificações de autorregularização, quando legalmente cabível.

Nos casos em que não houver a devida regularização, serão instaurados os procedimentos administrativos fiscais pertinentes, visando à apuração e constituição dos créditos tributários eventualmente devidos.

3.3.2. Malha Fiscal do Simples Nacional

A Malha Fiscal do Simples Nacional será utilizada como instrumento de monitoramento das divergências entre as receitas declaradas no PGDAS-D e as informações constantes dos documentos fiscais emitidos pelos contribuintes.

A atuação considerará o histórico fiscal, a materialidade das divergências e a recorrência das irregularidades, subsidiando a seleção dos contribuintes para procedimentos de autorregularização e fiscalização.

3.3.3. Retenção do ISSQN na fonte Serão desenvolvidas ações de acompanhamento e fiscalização dos tomadores e prestadores de serviços, inclusive daqueles estabelecidos fora do Município, visando verificar o cumprimento das obrigações relativas à retenção e ao recolhimento do ISSQN na fonte.

A atuação observará as regras de competência, responsabilidade tributária e enquadramento dos contribuintes, especialmente daqueles optantes pelo Simples Nacional.

3.4. Fiscalização e Gestão Tributária Imobiliária

As ações de fiscalização imobiliária serão direcionadas à modernização e ao saneamento do Cadastro Imobiliário Municipal, à correção de inconsistências cadastrais e ao aprimoramento dos procedimentos relacionados ao IPTU e ao ITBI.

3.4.1. Plano de Readequação Fiscal Transitória

Considerando a atualização da legislação tributária municipal, por meio da Lei Complementar nº 13/2025, e a tramitação do projeto da nova Planta Genérica de Valores (PGV), será desenvolvido, no exercício de 2027, um Plano de Readequação Fiscal Transitória.

O Plano será destinado à revisão das informações cadastrais e à preparação da base de dados imobiliários para a futura implantação da PGV.

A execução dos trabalhos observará, para fins exclusivamente técnicos e referenciais, a setorização constante da Tabela I do projeto da PGV, priorizando os setores de maior valor venal projetado e avançando gradualmente para os de menor valor relativo.

As atividades compreenderão a revisão das áreas territoriais e edificadas, das tipologias e padrões construtivos, da setorização imobiliária e das demais informações relevantes ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Previamente ao início dos trabalhos, será elaborado Plano Operacional de Execução, contemplando cronograma, metodologia, etapas e critérios técnicos de aferição.

A condução das atividades ficará sob responsabilidade dos servidores da carreira fiscal, observadas as respectivas atribuições legais, com o apoio dos demais servidores nas atividades administrativas e operacionais de natureza não privativa.

Todo o processo observará a legislação vigente, sem aplicação antecipada dos valores ou critérios tributários previstos no projeto da PGV, tampouco alterações na base de cálculo ou majorações tributárias sem fundamento legal.

3.4.2. Fiscalização do IPTU

As ações fiscais relativas ao IPTU compreenderão verificações cadastrais e diligências in loco, especialmente quanto às seguintes medidas:

• Integração com os Cartórios de Registro de Imóveis: acompanhamento das transmissões de propriedade, averbações e demais atos que impliquem alterações na descrição ou titularidade dos imóveis;

• Monitoramento de obras concluídas: identificação de edificações concluídas sem a correspondente atualização cadastral, inclusive aquelas ainda não submetidas à vistoria para emissão do Habite-se;

• Revisão cadastral: identificação de divergências nas áreas territoriais e edificadas, na utilização e nas demais características dos imóveis relevantes ao lançamento tributário.

3.4.3. Fiscalização do ITBI

As ações fiscais relativas ao ITBI serão direcionadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos de avaliação imobiliária e à fiscalização dos requisitos legais aplicáveis às hipóteses de imunidade e não incidência.

Serão priorizadas as seguintes atividades:

• Avaliação imobiliária: aprimoramento dos critérios técnicos de avaliação, inclusive mediante diligências in loco em imóveis rurais e periurbanos, quando necessárias, observadas a legislação e a jurisprudência aplicáveis;

• Fiscalização de imunidades e não incidências: acompanhamento dos reconhecimentos concedidos em exercícios anteriores, especialmente daqueles sujeitos à verificação da preponderância da atividade econômica, nos termos do art.

156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, quando aplicável;

• Integração com as serventias registrais: cruzamento de informações relativas às transmissões imobiliárias e aos registros efetuados.

Quando constatadas irregularidades, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Autorregularização e Conformidade Tributária

A autorregularização constitui instrumento de incentivo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias, possibilitando ao contribuinte corrigir inconsistências cadastrais, declaratórias e fiscais antes da instauração de procedimentos fiscais sancionatórios, quando legalmente cabível.

No âmbito do Simples Nacional, o mecanismo encontra previsão no art. 34, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
Para o exercício de 2027, as ações serão estruturadas em duas frentes complementares:

3.5.1. Comunicação de inconsistências fiscais

Serão encaminhadas comunicações aos contribuintes, contendo o detalhamento das divergências identificadas e as orientações necessárias à sua regularização voluntária, visando à conformidade tributária, à otimização dos recursos administrativos e à redução da litigiosidade.

3.5.2. Implantação do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

A implantação do Domicílio Tributário Eletrônico visa estabelecer um canal oficial e seguro de comunicação entre a Administração Tributária Municipal e os contribuintes, possibilitando o encaminhamento e a consulta de atos administrativos, intimações, notificações e avisos de autorregularização, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.6. Gestão e Recuperação da Dívida Ativa

As ações de gestão e recuperação da dívida ativa serão direcionadas à redução da inadimplência, ao aprimoramento dos mecanismos de cobrança e à prevenção da prescrição dos créditos municipais, observadas a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de controle.
Serão priorizadas as seguintes medidas:

• Saneamento e classificação dos créditos inscritos em dívida ativa, considerando valor, antiguidade, recuperabilidade e risco de prescrição;
• Intensificação da cobrança administrativa e das notificações aos contribuintes inadimplentes;
• Aprimoramento dos procedimentos de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa (CDA) a protesto extrajudicial;
• Aperfeiçoamento dos mecanismos de averbação de créditos inscritos em dívida ativa nas matrículas imobiliárias, observados os requisitos legais aplicáveis;
• Monitoramento dos parcelamentos e dos prazos prescricionais;
• Integração com a Procuradoria Jurídica Municipal para o acompanhamento dos créditos submetidos à cobrança judicial.

A execução dessas medidas deverá observar critérios de economicidade, eficiência administrativa e efetividade na recuperação dos créditos municipais.

3.7. Fiscalização e Monitoramento dos Benefícios Fiscais

Serão desenvolvidas ações de acompanhamento e fiscalização das imunidades, isenções, reduções e demais incentivos tributários, visando verificar o cumprimento e a manutenção dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.
As atividades compreenderão, especialmente:

• Acompanhamento das isenções relativas ao IPTU e ao ITBI;
• Monitoramento dos incentivos fiscais concedidos no âmbito do PRODETERRA, nos termos da Lei Municipal nº 985/2009;
• Verificação da regularidade das isenções, reduções e dispensas relativas às taxas municipais;
• Atualização dos registros administrativos referentes aos benefícios fiscais concedidos, incluindo sua fundamentação legal, vigência e condições de manutenção.

Nos casos de descumprimento dos requisitos legais, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observados os direitos e garantias dos contribuintes.

3.8. Modernização Tecnológica e Adequação à Reforma Tributária

A modernização tecnológica e a preparação institucional para a Reforma Tributária constituem medidas estratégicas para o fortalecimento da Administração Tributária Municipal e a sustentabilidade das receitas próprias.
Para o exercício de 2027, serão priorizadas as seguintes ações:

• Aperfeiçoamento da integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional com o Sistema Tributário Municipal;
• Adequação dos sistemas e cadastros municipais ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER);
• Adoção das providências necessárias ao acesso e à utilização das informações relativas aos meios de pagamento, inclusive da DIMP, observados os requisitos legais;
• Desenvolvimento de painéis de monitoramento, alertas automatizados e ferramentas de inteligência fiscal;
• Aprimoramento da infraestrutura tecnológica, dos controles de acesso e dos mecanismos de proteção das informações tributárias;
• Acompanhamento das alterações normativas decorrentes da Reforma Tributária, especialmente aquelas relacionadas à implementação do IBS e à transição do ISSQN;
• Integração das atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização às ações desenvolvidas pela Comissão Municipal da Reforma Tributária.

A implementação dessas medidas observará a disponibilidade técnica e orçamentária do Município, as competências institucionais e as disposições legais aplicáveis, assegurando a continuidade das atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Diante das constantes alterações na legislação tributária e de seus impactos nas atividades de fiscalização, torna-se imprescindível a capacitação contínua dos servidores do Departamento de Tributação e Fiscalização, visando ao aprimoramento das competências funcionais e à atualização dos conhecimentos técnicos.
Para o exercício de 2027, serão priorizadas as seguintes ações:

• Treinamentos in company: realização de cursos personalizados, ministrados por empresas ou instituições especializadas, voltados às demandas específicas da Administração Tributária Municipal;
• Cursos de extensão e capacitação externa: participação dos servidores em cursos, seminários, congressos e demais eventos de aperfeiçoamento técnico e profissional;
• Capacitação especializada no Simples Nacional: treinamento sobre a legislação e as funcionalidades do Portal do Simples Nacional, abrangendo o Módulo de Fiscalização, regras de ingresso e exclusão, alíquotas, obrigações principais e acessórias, utilização dos aplicativos e técnicas de cruzamento de dados;
• Intercâmbio institucional: realização de visitas técnicas a administrações tributárias de referência, visando à troca de experiências, ao compartilhamento de boas práticas e ao aprimoramento dos procedimentos de gestão e fiscalização tributária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Fiscalização Tributária estabelece as diretrizes e ações prioritárias para o exercício de 2027, sem prejuízo do desenvolvimento de novas atividades fiscalizatórias decorrentes de demandas supervenientes.

Sempre que identificadas situações que exijam intervenção específica, inclusive por solicitação da Secretaria de Finanças, da Procuradoria Jurídica Municipal ou do Gabinete do Prefeito, poderão ser instituídas ações extraordinárias ou complementares, observadas as competências legais e o interesse público.
As atividades de lançamento de ofício, auditoria fiscal e constituição do crédito tributário serão exercidas pelos servidores da carreira fiscal legalmente competentes, mediante atuação integrada entre o Auditor Fiscal de Tributos e o Agente Fiscal de Tributos, respeitadas as atribuições de cada cargo, com o apoio dos demais servidores nas atividades administrativas e operacionais de natureza não privativa.
A execução das ações previstas neste Plano será objeto de acompanhamento, avaliação e controle sistemático pela Chefia da Divisão de Tributação e pela Diretoria do Departamento de Tributação e Fiscalização, observadas as respectivas competências, visando assegurar o cumprimento das diretrizes institucionais, a regularidade dos procedimentos e a efetividade das ações desenvolvidas ao longo do exercício.

LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES
O presente Plano Anual de Fiscalização Tributária fundamenta-se no ordenamento jurídico vigente, especialmente nos seguintes instrumentos normativos, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis:
A) Legislação federal
• Constituição Federal de 1988: Sistema Tributário Nacional, competências tributárias e limitações constitucionais ao poder de tributar;
• Lei nº 5.172/1966: Código Tributário Nacional (CTN);
• Lei Complementar nº 101/2000: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
• Lei Complementar nº 116/2003: dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
• Lei Complementar nº 123/2006: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e disciplina o Simples Nacional;
• Emenda Constitucional nº 132/2023: dispõe sobre a Reforma Tributária do consumo;
• Lei Complementar nº 214/2025: regulamenta aspectos da Reforma Tributária, instituindo o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo;
• Lei Complementar nº 227/2026: disciplina o Comitê Gestor do IBS e demais aspectos relacionados à sua administração.
B) Legislação municipal
• Lei Complementar nº 13/2025: Código Tributário Municipal;
• Lei nº 985/2009: Lei de Incentivo à Indústria (PRODETERRA);
• Lei nº 1.287/2014: dispõe sobre hipóteses de isenção do ITBI;
• Lei nº 2.664/2020: dispõe sobre a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) e obrigações acessórias;
• Decreto nº 3.497/2023: regulamenta os procedimentos de retenção do Imposto de Renda na fonte pelo Município.
C) Atos e orientações dos órgãos de controle
• Acórdão nº 1.197/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR): considerado no planejamento das medidas de aprimoramento da Administração Tributária Municipal.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FISCALIZAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2027
Distribuição indicativa das ações ao longo do exercício

Nº	Atividade	1º T	2º T	3º T	4º T
01	Atualização cadastral mobiliária	X	X	X	X
02	Cruzamento de dados fiscais	X	X	X	X
03	Fiscalização da construção civil	X	X	X	X
04	Malha Fiscal do Simples Nacional	X	X	X	X
05	Retenções tributárias (ISSQN e Imposto de Renda)	X	X	X	X
06	Readequação fiscal imobiliária (Plano Transitório)	X	X	X	X
07	Fiscalização do IPTU e ITBI	X	X	X	X
08	Implantação do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)	X	X	—	—

Nº	Atividade	1º T	2º T	3º T	4º T
09	Autorregularização e conformidade tributária	X	X	X	X
10	Recuperação da dívida ativa	X	X	X	X
11	Revisão dos benefícios fiscais	X	X	X	X
12	Integração ao CIB/SINTER	X	X	X	X
13	Modernização tecnológica e integração dos sistemas tributários	X	X	X	X
14	Adequação à Reforma Tributária	X	X	X	X
15	Treinamento e capacitação dos servidores	X	X	X	X
16	Avaliação e monitoramento dos resultados do PAFT	X	X	X	X

1º trimestre: janeiro a março; 2º trimestre: abril a junho; 3º trimestre: julho a setembro; 4º trimestre: outubro a dezembro.
O cronograma possui caráter orientativo, podendo ser ajustado ao longo do exercício de 2027, conforme as necessidades da Administração Tributária Municipal, a disponibilidade operacional e as demandas supervenientes.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda e Planejamento

VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

FERNANDO HENRIQUE DERNER
Auditor Fiscal de Tributos

VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe da Divisão de Tributação

FLAUZIO DE SOUZA
Agente Fiscal de Tributos

CIENTES:

VALTER PERES
Prefeito Municipal

VALDEMIR BASO DE GODOY
Coordenador da Unidade de Controle Interno

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B7FB9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 538/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 401.733,89 (Quatrocentos e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
904	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.403,22
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
919	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.803,84
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
934	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.656,98
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
949	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.418,14
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1085	00101-Fundeb 60%	70.069,29
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.850,58
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1147	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.751,55
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1165	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.720,06
	SUBTOTAL	245.673,66
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.846,73
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.810,57
2555	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.232,73
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.270,38
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.804,72
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.032,25
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2585	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.024,57
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.517,86
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2101	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	60.000,00
	SUBTOTAL	153.539,81
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.086,88
	SUBTOTAL	2.086,88
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2132	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	433,54
	SUBTOTAL	433,54
	TOTAL	401.733,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 401.733,89

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 341.733,89 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.403,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.803,84
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1075	00101-Fundeb 60%	70.069,29
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.656,93
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
955	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.418,14
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.850,58
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1155	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.751,55
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.720,06
	SUBTOTAL	245.673,66
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.846,73
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.810,57
2545	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.232,73
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.270,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.032,25
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2575	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.804,72
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.024,57
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.517,86
	SUBTOTAL	93.539,81
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.586,88
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	2.086,88
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2132	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	433,54
	SUBTOTAL	433,54
	TOTAL	341.733,89

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 341.733,89

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00 CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494 - 60.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 82494 Novembro R$ 60.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 82494 Novembro R$ 60.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE NOVEMBRO de 2026 (26/11/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:E67F06A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 537/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 060/2025**, **publicado em 12/12/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **26 de Novembro de 2026**, como segue

NOME	CLASSIF.
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	13º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (26/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:ECAC37C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6454, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Institui modelos padronizados de instrumentos de contratação para aquisições de bens e para o sistema de registro de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os arts. 19, inciso IV e § 2º, 25, § 1º, 84, 89 e 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de promover padronização, eficiência, segurança jurídica e uniformidade na formalização das contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de que os instrumentos contratuais sejam adequados ao objeto, ao regime de execução e às peculiaridades de cada contratação;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Tijucas do Sul, os seguintes modelos padronizados, anexos a este Decreto:
I – Anexo I: modelo de contrato administrativo para aquisição de bens e, mediante adaptação justificada, serviços comuns compatíveis;
II – Anexo II: modelo de Ata de Registro de Preços (ARP).
§ 1º A Ata de Registro de Preços é instrumento vinculativo e obrigacional para registro de condições e preços, não se confundindo com contrato administrativo nem gerando, por si só, obrigação de aquisição, fornecimento integral ou pagamento.
§ 2º O modelo do Anexo I não substitui modelos específicos necessários a obras e serviços de engenharia, serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, concessões, locações complexas ou objetos com matriz de riscos e obrigações especiais. Para tais contratações deverá ser utilizado modelo próprio ou adaptação específica, previamente justificada.

Art. 2º Os modelos deverão ser utilizados pelas secretarias, departamentos e unidades contratantes sempre que compatíveis com a natureza e as características do objeto.
§ 1º A utilização aplica-se às contratações decorrentes de licitação e, no que couber, às contratações diretas.
§ 2º Os campos variáveis deverão ser preenchidos e as opções incompatíveis com a contratação deverão ser excluídas antes da assinatura.
§ 3º A utilização de modelo diverso ou a alteração de cláusula padronizada deverá ser motivada no processo administrativo, com indicação da particularidade que a justifique, e submetida à análise jurídica quando envolver questão jurídica relevante ou cláusula essencial.

Art. 3º A utilização dos modelos não dispensa a instrução da fase preparatória, incluindo, conforme o caso, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência ou projeto, estimativa de despesa, edital, pareceres e autorização da autoridade competente.

Art. 4º Os instrumentos deverão conter, conforme a natureza da contratação, as cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente objeto, vinculação, legislação, regime de execução/fornecimento, preço, pagamento, reajuste, atualização monetária, prazos, crédito orçamentário, gestão e fiscalização, direitos e obrigações, sanções, garantias, hipóteses de extinção e foro.

CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 5º Compete à unidade responsável pelas licitações e contratos, com apoio do assessoramento jurídico e do controle interno, quando necessário:

I – disponibilizar e orientar o uso dos modelos;

II – promover revisão e atualização diante de alterações legislativas, regulamentares ou orientações relevantes dos órgãos de controle;

III – propor modelos adicionais para outras categorias de contratação;

IV – manter os modelos acessíveis em meio eletrônico.

Art. 6º Cláusulas específicas poderão ser incluídas quando necessárias e compatíveis com a legislação, com o edital e com o termo de referência, mediante justificativa no processo. Não poderão ser mantidas cláusulas alternativas ou campos em branco que comprometam a clareza do instrumento.

Art. 7º A atualização dos anexos será realizada por ato da autoridade competente, mediante proposta da unidade responsável, com manifestação jurídica quando houver alteração de conteúdo jurídico relevante.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto aplica-se aos processos de contratação iniciados após sua entrada em vigor, sem prejuízo de sua adoção facultativa, mediante avaliação da unidade responsável, em processos em andamento quando juridicamente possível. Os contratos já celebrados permanecem regidos pelas condições pactuadas e pela legislação aplicável.

Art. 9º Os modelos serão disponibilizados em meio eletrônico, preferencialmente no sítio oficial do Município.

Art. 10. Este Decreto será aplicado em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os regulamentos municipais vigentes, inclusive o Decreto Municipal nº 4.411, de 30 de janeiro de 2023, naquilo que estiver vigente e for aplicável. Em caso de conflito, prevalecerão a legislação e as normas de hierarquia superior.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODELO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E OBJETOS COMPATÍVEIS – preencher e adaptar conforme edital, termo de referência e contratação direta.

CONTRATO Nº ___/____ | PROCESSO Nº ___/____ | [LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA] Nº ___/____

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.105.584/0001-21, com sede em [endereço oficial], neste ato representado por [autoridade competente], doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [ ], com sede em [ ], representada por [ ], doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de [identificação do procedimento], com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.411/2023, quando aplicável, e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1 – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é [descrição precisa], conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

1.2. Integram o contrato, no que não o contrariem: o edital e seus anexos, o termo de referência, a proposta da CONTRATADA e os atos do processo de contratação. Na contratação direta, integram-no o ato autorizativo e a proposta aceita.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Marca/modelo (se exigido)	Preço unitário	Preço total
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	R$ [ ]	R$ [ ]

1.3. O valor total inicial é de R$ [ ] ([valor por extenso]), incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA 2 – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência será de [ ], contado de [data/termo inicial definido no processo], observados o art. 105 e, se cabível, os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, justificada, vantajosa e formalizada antes do término da vigência.

2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constitui condição indispensável à eficácia do contrato e de seus aditamentos, observados os prazos legais: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da assinatura.

CLÁUSULA 3 – ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. A entrega/execução ocorrerá em [local], no prazo de [ ] dias [úteis/corridos], contado de [ordem de fornecimento/nota de empenho/assinatura], conforme o Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo de [ ] dias, o objeto com vício, defeito ou desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – cumprir o contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita;
II – entregar/executar o objeto nos prazos, locais e condições pactuados;
III – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
IV – corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, o objeto desconforme;
V – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;
VI – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem que a fiscalização reduza essa responsabilidade;
VII – comunicar prontamente fatos que possam comprometer a execução;
VIII – observar as normas de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018;
IX – cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – emitir as ordens ou requisições necessárias à execução;
II – disponibilizar as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto;
III – acompanhar e fiscalizar a execução por agentes formalmente designados;
IV – receber, verificar e atestar o objeto, conforme critérios contratuais;
V – comunicar por escrito falhas ou desconformidades e estabelecer prazo razoável para saneamento;
VI – efetuar o pagamento devido, após regular liquidação, nos prazos pactuados;
VII – decidir expressamente os requerimentos e reclamações relacionados à execução.

CLÁUSULA 6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável. Gestor: [nome/cargo/matrícula]. Fiscal: [nome/cargo/matrícula]. Substituto(s): [ ].
6.2. A fiscalização registrará as ocorrências, determinará a regularização de falhas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7 – PREÇO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até [ ] dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo/atesto e apresentação de nota fiscal válida, observados os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.
7.2. Em caso de erro na nota fiscal ou de pendência imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a comprovação, sem prejuízo da apuração de eventual atraso imputável à Administração.
7.3. Havendo controvérsia sobre parcela do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando possível.
7.4. O atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE ensejará atualização monetária pelo índice [indicar índice oficial], calculada desde o vencimento até o efetivo pagamento, conforme fórmula [indicar fórmula ou remeter a regulamento municipal vigente]. O índice não poderá ser escolhido posteriormente de forma discricionária para cada caso.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. O preço será reajustado, se cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado [indicar data], pelo índice [indicar previamente índice adequado ao objeto], conforme arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.2. A repactuação será prevista e aplicada apenas quando cabível ao regime de execução, especialmente em serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, observada a legislação e o instrumento convocatório.
8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido e analisado nos termos dos arts. 124, II, “d”, 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e decisão motivada. Reajuste, repactuação e revisão extraordinária são institutos distintos.

CLÁUSULA 9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação: [órgão/unidade, funcional programática, natureza da despesa, fonte e código], conforme empenho nº [ ]. Preencher com a dotação correspondente à unidade demandante; não utilizar dotação fixa de secretaria em modelo geral.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações serão justificadas e formalizadas na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo quando exigido, observada a vedação à transfiguração do objeto (art. 126).
10.2. Nas alterações unilaterais quantitativas, os acréscimos e supressões observarão os limites do art. 125, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, sem compensação entre acréscimos e supressões para afastar o limite legal. Em reforma de edifício ou equipamento, o limite legal de acréscimo é de até 50%; nas demais hipóteses, até 25%, observadas as condições legais.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese excepcional do art. 132 da Lei nº 14.133/2021. Nas supressões, serão observados os direitos previstos no art. 129. Alterações de preços decorrentes de reajuste poderão ser registradas por apostila quando legalmente cabível.

CLÁUSULA 11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O cometimento de infrações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme gravidade e circunstâncias: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos, competências e procedimentos legais.
11.2. A multa deverá ter hipótese de incidência, percentual, base de cálculo e limite expressamente definidos no edital/Termo de Referência e neste contrato. Para preenchimento: multa moratória de [ ]% por [dia/período] sobre [base], limitada a [ ]%; multa compensatória de [ ]% sobre [base] para [infração], limitada a [ ]%. Respeitar o intervalo legal de 0,5% a 30% previsto no art. 156, § 3º, quando aplicável.
11.3. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, especialmente os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser descontada de valores devidos ou cobrada na forma legal, sem prejuízo da reparação integral do dano.

CLÁUSULA 12 – EXTINÇÃO E NULIDADE

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do procedimento legal, inclusive contraditório quando cabível.
12.2. A declaração de nulidade observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, com avaliação das consequências, continuidade ou paralisação, indenização legalmente devida e responsabilização de quem lhe tenha dado causa. Não se presume nulidade com efeitos retroativos automáticos sem a análise exigida em lei.

CLÁUSULA 13 – PUBLICIDADE, LEGISLAÇÃO E FORO

13.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados e mantidos disponíveis em sítio oficial e no PNCP, conforme a legislação. A eficácia observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais vigentes e, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado compatíveis.
13.3. Fica eleito o foro da sede do Município de Tijucas do Sul/PR, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Tijucas do Sul/PR, [data].

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
Gestor: [ ]
Fiscal: [ ]
Testemunhas, se adotadas pelo Município: [ ]

ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [ ]/[ano] | PROCESSO Nº [ ] | PREGÃO/PROCEDIMENTO Nº [ ]
Aos [dia] dias do mês de [mês] de [ano], o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, CNPJ nº 76.105.584/0001-21, por intermédio de [órgão gerenciador], representado por [autoridade competente], e a empresa [razão social], CNPJ nº [ ], representada por [ ], resolvem registrar os preços decorrentes do procedimento indicado, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo regulamento municipal aplicável e pelo edital, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1 – OBJETO, ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para [descrição], conforme edital e Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima registrada	Marca/modelo (se exigido)	Preço unitário	Fornecedor/CNPJ
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	R$ [ ]	[ ]

1.2. O valor total estimado dos itens registrados é de R$ [ ], apenas para fins estimativos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a quantidade total ou parcial, nem gera direito a pagamento sem contratação e efetiva entrega/execução, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
1.3. É vedado aumentar os quantitativos fixados na Ata por acréscimo, observada a legislação aplicável ao sistema de registro de preços. As contratações decorrentes deverão respeitar os quantitativos e condições registrados.

CLÁUSULA 2 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços e das condições, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.
2.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, com justificativa, pesquisa/avaliação de vantajosidade, indicação expressa do novo período e dos quantitativos, se houver renovação legalmente admitida.
2.3. A Ata e seus registros serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável. A eficácia observará as regras de publicidade pertinentes.

CLÁUSULA 3 – CONTRATAÇÕES DECORRENTES, REQUISIÇÕES E RECEBIMENTO

3.1. Cada aquisição ou serviço decorrente será formalizado por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente legalmente admitido, conforme o edital e a natureza da contratação. Esse instrumento definirá o objeto específico, quantidade, prazo, local, dotação, pagamento e fiscalização.
3.2. A requisição será encaminhada ao fornecedor por meio que permita comprovar seu recebimento. O prazo de entrega será de [ ] dias, contado de [marco], no endereço [ ], conforme a ordem de fornecimento.
3.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital e do instrumento decorrente. O objeto desconforme poderá ser rejeitado e deverá ser substituído/corrigido no prazo de [ ] dias.
3.4. O gestor e o fiscal de cada contratação decorrente serão designados no respectivo processo/instrumento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

CLÁUSULA 4 – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será devido exclusivamente pelas quantidades efetivamente contratadas, entregues/executadas e aceitas, após liquidação regular, no prazo de [ ] dias definido no instrumento da contratação decorrente e na regulamentação municipal.
4.2. A Ata, por si só, não gera obrigação de pagamento. Em caso de erro fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização imputável ao fornecedor. A atualização por atraso imputável à Administração seguirá o índice e a fórmula previamente definidos no instrumento da contratação decorrente.

CLÁUSULA 5 – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, NEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, com comprovação do fato e análise do órgão gerenciador.
5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação de redução. Se não houver acordo, poderá liberar o fornecedor do compromisso, sem penalidade quando cabível, e adotar as providências legais para cancelamento do registro ou nova contratação.
5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar fato superveniente que inviabilize o cumprimento, poderá requerer atualização antes de receber ordem de fornecimento, apresentando documentos. A Administração decidirá motivadamente, podendo negociar, liberar o fornecedor ou cancelar o registro, conforme a legislação e o regulamento aplicável.
5.4. Reajuste anual de contrato decorrente, repactuação e revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro são institutos próprios da contratação efetiva e serão tratados no respectivo instrumento, conforme a legislação. Não se utilizará a escolha posterior e discricionária entre índices; o índice e a data-base, quando cabíveis, deverão estar definidos previamente.

CLÁUSULA 6 – CANCELAMENTO DO REGISTRO E EXTINÇÃO DA ATA

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, especialmente por descumprimento da Ata, não atendimento de convocação, recusa injustificada, não redução de preço quando legalmente exigida ou aplicação de sanção impeditiva, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.
6.2. O cancelamento poderá ocorrer a pedido do fornecedor, por fato superveniente comprovado que comprometa a execução, ou por razão de interesse público devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.
6.3. A extinção da Ata não prejudica contratos ou instrumentos decorrentes já formalizados, que serão regidos por suas próprias condições e pela legislação, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O fornecedor deverá cumprir os preços, quantitativos e condições registrados; manter as condições de habilitação exigidas; atender às requisições regularmente emitidas; entregar o objeto conforme especificação; comunicar impedimentos; e reparar/substituir objeto desconforme.
7.2. O órgão gerenciador deverá administrar a Ata, acompanhar preços e condições de mercado, promover as negociações cabíveis, divulgar os registros e adotar as providências de gestão, cancelamento e fiscalização previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA 8 – SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, observados o enquadramento, a proporcionalidade, as competências, o contraditório e a ampla defesa.
8.2. As multas somente poderão ser aplicadas quando houver previsão clara no edital e no instrumento decorrente, com indicação da infração, percentual, base de cálculo e limite. Não se presume multa diária ou percentual não previsto.

CLÁUSULA 9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de dotação orçamentária será exigida no momento da contratação decorrente, conforme a legislação e o regulamento municipal. Não se fixa neste modelo uma dotação de secretaria específica, pois a despesa dependerá do órgão demandante e do objeto efetivamente contratado.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Integram esta Ata o edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor e os documentos do procedimento, naquilo que não conflitarem com esta Ata e com a legislação.

10.2. As questões decorrentes serão solucionadas administrativamente e, quando necessário, pelo foro da sede do Município de Tijucas do Sul/PR, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.
Tijucas do Sul/PR, [data].

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR
Representante: [ ]

_____
FORNECEDOR REGISTRADO
Representante: [ ]
Testemunhas, se adotadas pelo Município:
1. [ ]
2. [ ]

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:357C7CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.004.178/0001-13, com sede localizada na Av. Aracy Tanaka Biazetto, Nº 15420, no Município de Cascavel /PR, CEP 85.804-605, neste ato representada por Viviane Marli Piana, portadora da cédula de identidade Nº 1.280.206 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 537.784.309-63**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.545/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA LED, MODELO PINHEIRO DE 10 METROS Locação, instalação, manutenção e retirada de Árvore Luminosa LED PINHEIRO COM ASTERISCO (Altura 10,00m X 4,00m Largura) Árvore luminosa de 10m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,30cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 e 30x30 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 2 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica com aplicação de 10.000 lâmpadas led blindadas e mangueira luminosa Led branca e aplicação de figuras decorativas em formato de asterisco branco 220V – cor AZUL/BR + 25 M2 PLATAFORMA FLUTUANTE PVC MODULAR 100X100cm	UND	1,00	72.000,00	72.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ COM DUAS RENAS Locação, instalação, manutenção e retirada de Escultura em forma de TRENÓ COM 02 RENAS, produzidos em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho medindo aproximadamente 180x400x100cm.	UND	1,00	16.800,00	16.800,00
3	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA 3D EM FORMATO	UND	1,00	27.000,00	27.000,00

	DE 2027 Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura luminosa em formato de "2027" 3D produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 280X900X30cm, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR WARM/ BRANCO				
Valor total do lote: R$ 115.800,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 129/2026
GESTORA: Larissa Klosovski
FISCAL: Simone Oliveira
VIGÊNCIA: 26/11/2026 a 25/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2C5B7F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.545/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02 - PRODUTOS PARA ILUMINAÇAO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 200MM PACOTE COM 100 UNIDADES	yage	PCT	10,00	20,00	200,00
2	CONECTOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED Conector tipo plugue com tomada e rabicho de 40 cm, com dois pinos, compatível com mangueira luminosa redonda de LED de aproximadamente 13 mm, para tensão de 220 V.	Azy	UNI	100,00	15,10	1.510,00
3	CORDÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM 100 LÂMPADAS LED LUZ FIXA Cordão de iluminação natalina com 100 lâmpadas LED, luz fixa, cor branca, com comprimento de 10 metros.	Azy	CX	20,00	42,50	850,00
4	EMENDA PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED Conector para emenda de mangueira luminosa redonda de LED, compatível com mangueira de aproximadamente 13 mm, para tensão de 220 V.	Azy	UNI	100,00	6,32	632,00
5	ILUMINAÇÃO DE NATAL CASCATA 400 LEDS Cascata com 400 LEDs, luz branca fria;??Com 10 metros de comprimento;??Altura das quedas: Entre 35cm e 60cm, variando de tamanho;?? Distância entre uma queda e	Samuah	UNI	25,00	110,00	2.750,00

	outra: 15,5cm aproximadamente;??Funções: fixa e pisca-pisca;??Voltagem: Bivolt (127V/220V);??A prova d'água, resistente a exposição a chuva;?? Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.					
6	ILUMINAÇÃO DE NATAL COM 100 LEDS Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs, luz branca fria;?? Com 10 metros de comprimento;??Fio transparente;??Função fixa;??Voltagem: Bivolt (127V/220V);??A prova d'água, resistente a exposição a chuva;?? Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	luvin	UNI	15,00	40,50	607,50
7	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COR BRANCA FRIA Mangueira luminosa redonda com LED, luz cor branca fria;??Rolo com 100 metros de mangueira;?? Voltagem:220 V??Espessura: 13mm aproximadamente;??A prova d'água, resistente a exposição a chuva;??*Itens Inclusos: ??5 cabos de ligação??5 conectores para emendas??5 terminais para vedação da ponta da mangueira	Pco	RL	15,00	764,00	11.460,00
Valor total do lote: R$18.009,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 129/2026
GESTORA: Larissa Klosovski
FISCAL: Simone Oliveira
VIGÊNCIA: 26/11/2026 a 25/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3D548787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Bettega 02, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-031, neste ato representada por Rosenilda Siqueira de Araújo, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.545/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04 - SERVIÇO ELÉTRICO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA Prestação de serviços de ajudante de eletricista para auxiliar na execução de:??Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão.??A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos.??Todas as despesas para execução do	HR	200,00	34,00	6.800,00

	serviço serão de responsabilidade da contratada.				
2	ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricista para execução de:??Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais.??A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos.??Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.??	HR	200,00	42,85	8.570,00
Valor total do lote: R$ 15.370,00					
LOTE 05 - SERVIÇO DE DECORAÇAO NATALINA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA Realizar decoração natalina nos espaços da sede do Municipio como Praças, Parques, Vias Públicas, Paço e demais locais que poderão ser indicados conforme disponibilidade de materiais.??As ferramentas necessarias para execução dos serviços bem como o deslocamento serão de responsabilidade da contratada, assim como os encargos sociais e trabalhistas.??	HR	200,00	108,00	21.600,00
Valor total do lote: R$ 21.600,00					
Valor total da Ata de Registro de Preço: 36.970,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 129/2026
GESTORA: Larissa Klosovski
FISCAL: Simone Oliveira
VIGÊNCIA: 26/11/2026 a 25/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DF538265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 024/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 024/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado;

AGENTE DE ZELADORIA

IN	Candidato	Classificação
1765	Rozenilda Lemes da Silva	11º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **27/11/2026 até 03/12/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 27 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:E7BBF6C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO 25 EDUCAÇÃO 5 BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.671.879,33	18.061.634,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.349.696,11	4.828.741,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.645.583,68	2.434.169,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.119.208,46	5.134.064,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.557.391,08	5.664.660,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.150.633,37	72.967.867,30
2.1- Cota-Parte FPM	44.947.114,34	36.797.708,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.787.497,22	33.254.939,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.159.617,12	3.542.768,76
2.2- Cota-Parte ICMS	41.097.534,13	30.410.728,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	591.752,00	478.259,62
2.4- Cota-Parte ITR	1.221.101,70	917.983,29
2.5- Cota-Parte IPVA	6.293.131,20	4.363.187,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**114.822.512,70**	**91.029.502,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.897.163,24**	**13.885.019,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	10.707.424,93	**8.872.355,85**
(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.313.609,32	17.933.979,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.690.422,86	16.541.328,48
6.1.1- Principal	22.567.772,54	16.415.999,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	122.650,32	125.328,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54
6.2.1- Principal	25.987,54	25.987,54
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2026, 10h e 08m.		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.597.198,92	1.366.663,64
6.4.1- Principal	1.597.198,92	1.366.663,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹ 4.670.609,30 2.530.980,77	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	**VALOR - - -**

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 17.933.979,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.559.888,70	18.510.747,32	18.256.632,74	18.112.092,16	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.743.573,39	13.494.109,49	13.494.109,49	13.494.109,49	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.739.422,12	1.179.234,91	1.179.234,91	1.179.234,91	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.004.151,27	12.314.874,58	12.314.874,58	12.314.874,58	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.816.315,31	5.016.637,83	4.762.523,25	4.617.982,67	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.788.590,56	1.172.014,25	1.058.728,34	960.966,21	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.219.387,85	3.295.608,95	3.244.831,23	3.243.078,23	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	701.786,90	549.014,63	458.963,68	413.938,23	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	100.000,00	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.264.467,94	18.010.353,36	17.865.812,78	-	-	76.373,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.772.658,87	16.639.482,22	16.573.522,51	-	-	98.153,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54	25.987,54	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.465.821,53	1.344.883,60	1.266.302,73	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.247.830,11	13.247.830,11	13.247.830,11	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.437.869,66	1.395.543,16	1.395.543,16	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] 15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	VALOR EXIGIDO (j) -	VALOR APLICADO (k) -	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) -	% APLICADO (m) -
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.597.121,21	13.247.830,11	13.247.830,11	79,96
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	717.359,19	1.395.543,16	1.395.543,16	7,78
	-	-	-	-

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) 1.793.397,97**	**VALOR NÃO APLICADO (o) -**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) -**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) -**	**% NÃO APLICADO (r) -**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) -**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) -**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 246.279,38**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) -**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) (246.279,38)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) -**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.568.672,47	15.900.612,34	15.860.188,55	15.508.878,96	-
20.1- Educação Infantil	5.449.147,07	4.988.057,79	4.961.101,33	4.651.191,52	-
20.2- Ensino Fundamental	9.008.163,23	8.312.308,52	8.302.402,45	8.262.772,28	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	707.004,77	627.805,56	624.244,30	622.474,69	
20.6- Transporte (Escolar)	2.303.500,00	1.936.740,52	1.936.740,52	1.936.740,52	-
20.7- Outras	100.857,40	35.699,95	35.699,95	35.699,95	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.128.561,17	34.411.359,66	34.116.821,29	33.620.971,12	-
21.1- Educação Infantil	10.977.159,75	7.339.306,95	7.199.064,58	6.791.392,64	-
21.1.1- Creche	5.627.582,43	2.940.723,22	2.869.535,56	2.825.415,73	-
21.1.2- Pré-escola	5.349.577,32	4.398.583,73	4.329.529,02	3.965.976,91	-
21.2- Ensino Fundamental	31.151.401,42	27.072.052,71	26.917.756,71	26.829.578,48	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.860.188,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.885.019,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 29.745.207,66			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.757.374,96	29.745.207,66	32,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.861,90	13.082,37	41.861,90	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.788,66	13.082,37	39.788,66	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.073,24	-	2.073,24	-	-
	-	-	-	-	-

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.969.952,65	3.239.420,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.913.006,23	1.887.040,59
31.1.1- Salário-Educação	1.231.527,43	1.189.833,82
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	503.647,52	501.798,00
31.1.4- PNATE	177.831,28	171.319,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		24.089,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	288.630,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE - -	- -
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.056.946,42	1.063.750,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.805.259,30	11.292.926,88	7.829.769,55	7.704.758,32	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.199.800,00	3.199.800,00	306.040,75	306.040,75	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	161.810,00	120.885,97	120.885,97	120.885,97	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.696.929,62	2.006.278,64	1.800.038,97	1.800.038,97	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	6.746.719,68	5.965.962,27	5.602.803,86	5.477.792,63	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.933.820,47	45.704.286,54	41.946.590,84	41.325.729,44	-
33.1- Despesas Correntes	50.171.487,93	41.117.184,36	40.489.081,91	39.882.369,20	-
33.1.1- Pessoal Ativo	31.434.907,20	25.584.814,82	25.584.814,82	25.584.814,82	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	622.902,70	569.306,25	479.255,30	434.229,85	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.113.678,03	14.963.063,29	14.425.011,79	13.863.324,53	-
33.2- Despesas de Capital	4.762.332,54	4.587.102,18	1.457.508,93	1.443.360,24	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.762.332,54	4.587.102,18	1.457.508,93	1.443.360,24	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	248.352,62	100.777,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.933.979,66	1.189.833,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.114.165,40	1.173.156,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.166,88	117.454,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	68.166,88	117.454,40
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença	
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.	
_____ _____ _____	
Luciana Aimi Zuquello Rodrigo Jazynski ALVARO DENIS CENI SCOLARO	
Controle Interno Contador 066252/O-2 Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0D7ED871

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES Pág 1 / 3	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Em Reais Até Outubro**
Previsão Inicial	48.760.254,81
Previsão Atualizada	95.386.114,32
Receitas Realizadas	57.596.775,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.607.231,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.760.254,81
Créditos Adicionais	56.225.864,83
Dotação Atualizada	104.986.119,64
Despesas Empenhadas	77.999.579,31
Despesas Liquidadas	57.592.239,01
Despesas Pagas	54.393.077,08
Superávit Orçamentário	4.536,37

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	77.999.579,31
Despesas Liquidadas	57.592.239,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	56.647.524,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.048.636,31)	0,00
Resultado Primário	45.699.715,81	(463.693,47)	(1,01)
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4531101-023-LOXLWZTERAXHC-0 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ			26/11/2026 08:09:23 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01			

2				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	540.154,29	4.000,00	452.444,94	83.709,35

Poder Executivo	540.154,29	4.000,00	452.444,94	83.709,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.532.028,34	455.888,93	2.054.703,43	21.435,98
Poder Executivo	2.532.028,34	455.888,93	2.054.703,43	21.435,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.072.182,63	459.888,93	2.507.148,37	105.145,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Outubro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.825.989,32	25,00	25,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.949.514,98	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	32.206.132,19	16.725.038,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.522.285,39	83.700,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	272.969,41	189.311,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.666.839,33	15,00	20,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:12:12.	
NOTA:	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:38101CDA

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**Em Reais SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até 5º Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.760.254,81	95.386.114,32	12.024.731,87	12,61	57.544.806,65	60,33	37.841.307,67
RECEITAS CORRENTES	47.910.254,81	53.168.085,42	9.065.381,92	17,05	46.129.468,58	86,76	7.038.616,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.403.779,00	5.439.779,00	1.574.333,43	28,94	5.154.512,75	94,76	285.266,25

Impostos	4.707.594,00	4.743.594,00	1.518.266,08	32,01	4.711.282,01	99,32	32.311,99
Taxas	691.985,00	691.985,00	55.986,62	8,09	440.182,58	63,61	251.802,42
Contribuição de Melhoria	4.200,00	4.200,00	80,73	1,92	3.048,16	72,58	1.151,84
CONTRIBUIÇÕES	321.400,00	321.400,00	60.040,97	18,68	259.705,89	80,80	61.694,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	321.400,00	321.400,00	60.040,97	18,68	259.705,89	80,80	61.694,11
RECEITA PATRIMONIAL	845.582,54	1.003.342,53	232.835,57	23,21	1.212.751,76	120,87	(209.409,23)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.262,54	60.262,54	0,00				60.262,54
Valores Mobiliários	763.370,00	921.129,99	231.166,77	25,10	1.160.243,40	125,96	(239.113,41)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	19.781,11	96,49	718,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	1.450,00	1.450,00	1.668,80	115,09	32.727,25	2.257,05	(31.277,25)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.821,97	8.821,97	659,20	7,47	9.070,40	102,82	(248,43)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.821,97	8.821,97	0,00	0,00	0,00	0,00	8.821,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	659,20	0,00	9.070,40	0,00	(9.070,40)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.321.271,30	46.385.341,92	7.176.911,94	15,47	39.422.556,25	84,99	6.962.785,67
Transferências da União e de suas Entidades	19.928.671,30	24.608.590,36	3.641.428,86	14,80	21.568.106,18	87,64	3.040.484,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.892.600,00	16.276.751,56	2.650.156,88	16,28	13.191.815,93	81,05	3.084.935,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	885.326,20	16,10	4.662.634,14	84,78	837.365,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.400,00	9.400,00	20.600,81	219,16	70.871,53	753,95	(61.471,53)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.000,81	0,00	60.034,42	0,00	(60.034,42)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4171101-023-APVVPQPGIUZOA-3 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ					Pág	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	**0,00**						
Demais Receitas Correntes	9.400,00	9.400,00	2.600,00	27,66	10.837,11	115,29	(1.437,11)
RECEITAS DE CAPITAL	850.000,00	42.218.028,90	2.959.349,95	7,01	11.415.338,07	27,04	30.802.690,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	850.000,00	1.582.985,73	1.462.950,00	92,42	1.462.950,00	92,42	120.035,73
Alienação de Bens Móveis	850.000,00	1.582.985,73	1.462.950,00	92,42	1.462.950,00	92,42	120.035,73
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	40.635.043,17	1.496.399,95	3,68	9.952.388,07	24,49	30.682.655,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.459.130,49	0,00	0,00	1.661.560,80	48,03	1.797.569,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	37.175.912,68	1.496.399,95	4,03	8.290.827,27	22,30	28.885.085,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.760.254,81	95.386.114,32	12.024.731,87	12,61	57.596.775,38	60,38	37.789.338,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.760.254,81	95.386.114,32	12.024.731,87	12,61	57.596.775,38	60,38	37.789.338,94
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**48.760.254,81**	**95.386.114,32**	**12.024.731,87**	**12,61**	**57.596.775,38**	**60,38**	**37.789.338,94**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.607.231,45	-	-	9.607.231,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.607.231,45	-	-	9.607.231,45	-	-
							2

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.760.254,81	104.986.119,64	18.439.338,27	77.999.579,31	26.986.540,33	14.020.438,80	57.592.239,01	47.393.880,63	54.393.077,08
DESPESAS CORRENTES	46.498.847,90	55.654.949,03	7.796.013,33	45.793.447,12	9.861.501,91	8.559.172,61	42.991.699,82	12.663.249,21	42.345.260,85
Pessoal e Encargos Sociais	23.319.130,45	26.265.741,59	4.145.487,91	21.615.651,47	4.650.090,12	4.145.487,91	21.615.651,47	4.650.090,12	21.244.919,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.179.717,45	29.389.207,44	3.650.525,42	24.177.795,65	5.211.411,79	4.413.684,70	21.376.048,35	8.013.159,09	21.100.341,66

DESPESAS DE CAPITAL	1.861.406,91	48.931.170,61	10.643.324,94	32.206.132,19	16.725.038,42	5.461.266,19	14.600.539,19	34.330.631,42	12.047.816,23
Investimentos	1.861.406,91	48.931.170,61	10.643.324,94	32.206.132,19	16.725.038,42	5.461.266,19	14.600.539,19	34.330.631,42	12.047.816,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.760.254,81	104.986.119,64	18.439.338,27	77.999.579,31	26.986.540,33	14.020.438,80	57.592.239,01	47.393.880,63	54.393.077,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	48.760.254,81	104.986.119,64	18.439.338,27	77.999.579,31	26.986.540,33	14.020.438,80	57.592.239,01	47.393.880,63	54.393.077,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.536,37	-	3.203.698,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**48.760.254,81**	**104.986.119,64**	**18.439.338,27**	**77.999.579,31**	**-**	**14.020.438,80**	**57.596.775,38**	**-**	**57.596.775,38**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			**No 5º Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:50:36.		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**		
NOTA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							3

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	51.968,73	0,00	(51.968,73)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_____		_____				_____			
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ			EDSON LUPATINI				ANDREIA REGINA HILMANN		
Contadora			Prefeito Municipal				Controlador Interno		
CRC/PR 057579/O-3			CPF: 861.204.419-72				CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:09B0D761

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES Pág 1 / 5		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4391101-023-PGHZSLUKQJHQF-1 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	26/11/2026 08:55:35 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa	**SALDO ATUAL**
Investimentos e Aplicações	320.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

4		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes				
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]				
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:55:49.				

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B60965B6

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES Pág 1 / 4		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
ACIMA DA LINHA		**Em reais Até 5º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.168.085,42	46.181.437,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.439.779,00	5.154.512,75
IPTU	852.794,00	627.360,81
ISS	1.453.900,00	1.963.750,27
ITBI	640.000,00	518.732,77
IRRF	1.796.900,00	1.601.438,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	696.185,00	443.230,74
Contribuições	321.400,00	259.705,89
Receita Patrimonial	1.003.342,53	1.212.751,76
Aplicações Financeiras (II)	921.129,99	1.160.243,40
Outras Receitas Patrimoniais	82.212,54	52.508,36
Transferências Correntes	46.385.341,92	39.422.556,25
Cota-Parte do FPM	17.452.908,71	15.073.360,54
Cota-Parte do ICMS	14.135.250,00	11.460.583,69
Cota-Parte do IPVA	1.584.000,00	1.036.339,67
Cota-Parte do ITR	36.080,00	31.189,14
Cota-Parte do IPI - Municípios	211.200,00	180.289,40
Transferências do FUNDEB	5.523.560,10	4.686.167,83
Outras Transferências Correntes	7.442.343,11	6.954.625,98
Demais Receitas Correntes	18.221,97	131.910,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.221,97	131.910,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**52.246.955,43**	**45.021.193,91**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.218.028,90	11.415.338,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.582.985,73	1.462.950,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.582.985,73	1.462.950,00
Transferências de Capital	40.635.043,17	9.952.388,07
Convênios	5.104.317,14	2.358.772,75
Outras Transferências de Capital	35.530.726,03	7.593.615,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4591101-023-QXNVLHROAMLPW-0 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ		26/11/2026 08:01:47 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

2		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**42.218.028,90**	**11.415.338,07**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**94.464.984,33**	**56.436.531,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**94.464.984,33**	**56.436.531,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até 5º Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.654.949,03	45.793.447,12	42.991.699,82	42.345.260,85	428.720,30	617.839,61	617.839,61
Pessoal e Encargos Sociais	26.265.741,59	21.615.651,47	21.615.651,47	21.244.919,19	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.389.207,44	24.177.795,65	21.376.048,35	21.100.341,66	428.720,30	617.839,61	617.839,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =							
(XVIII - XIX)	55.654.949,03	45.793.447,12	42.991.699,82	42.345.260,85	428.720,30	617.839,61	617.839,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.931.170,61	32.206.132,19	14.600.539,19	12.047.816,23	23.724,64	1.436.863,82	1.436.863,82
Investimentos	48.931.170,61	32.206.132,19	14.600.539,19	12.047.816,23	23.724,64	1.436.863,82	1.436.863,82
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**48.931.170,61**	**32.206.132,19**	**14.600.539,19**	**12.047.816,23**	**23.724,64**	**1.436.863,82**	**1.436.863,82**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +							
XXX)	**104.986.119,64**	**77.999.579,31**	**57.592.239,01**	**54.393.077,08**	**452.444,94**	**2.054.703,43**	**2.054.703,43**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =							
(XX + XXVIII + XXIX)	**104.986.119,64**	**77.999.579,31**	**57.592.239,01**	**54.393.077,08**	**452.444,94**	**2.054.703,43**	**2.054.703,43**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =	
[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**(463.693,47)**

3
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =
[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]

(463.693,47)	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	45.699.715,81

JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.166.394,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**702.701,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**VALOR CORRENTE**

ABAIXO DA LINHA		**Até 5º Bimestre (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	12.091.645,16	10.043.008,85
Disponibilidade de Caixa [1]	12.091.645,16	10.043.008,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.631.799,45	13.468.923,07

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	540.154,29	3.282.871,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	143.042,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.091.645,16)	(10.043.008,85)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(2.048.636,31)**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até 5º Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.742.716,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**694.080,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(472.313,80)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.607.231,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.607.231,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:02:53.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D017B177

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICA E CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036**, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data:	14 de dezembro de 2026 (segunda-feira)
Horário:	13h00min.
Local:	Casa da Cultura – Fênix/PR

Objetivo: Apresentar à sociedade a proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, construída a partir do diagnóstico educacional do Município, das contribuições da consulta pública e dos trabalhos realizados pela Equipe Técnica e pelos Grupos de Trabalho, possibilitando sua apreciação, discussão e o recebimento de contribuições da comunidade.
A audiência pública constitui etapa do processo democrático e participativo de elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando espaço para o diálogo, a transparência e a participação social na definição das políticas educacionais para a próxima década.
Ficam convocados a participar os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, membros dos Conselhos Municipais, gestores escolares, professores, profissionais da educação, estudantes, pais e responsáveis, representantes de entidades e organizações da sociedade civil, bem como todos os cidadãos interessados no desenvolvimento da educação municipal.
Durante a audiência, serão apresentados os principais elementos da proposta do PME, especialmente seus objetivos, metas e estratégias, sendo oportunizada a manifestação dos participantes.
A participação da sociedade é fundamental para a construção de um Plano Municipal de Educação que contemple as necessidades e os desafios educacionais de Fênix.
Fênix – PR, 26 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:245F2617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

Aprova o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC do Município de Adrianópolis – Pr e o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Adrianópolis - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, quando vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 13/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC do Município de Adrianópolis - Pr, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno integra o programa municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto e deverá ser observado pelos gestores, profissionais, orientadores, instituições parceiras, adolescentes e seus familiares, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 3º O Serviço deverá funcionar em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Aprovar o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socieducativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 26 de novembro 2026.

Cleunice dos Santos Oliveira
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO I

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, os procedimentos e as responsabilidades relacionados ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC no Município de Adrianópolis – Pr.

Art. 2º O Serviço constitui oferta de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada ao acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto determinadas judicialmente.

Art. 3º O Serviço será executado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na unidade socioassistencial definida pela Administração Municipal, preferencialmente em unidade ou serviço municipal devidamente estruturado e referenciado para essa finalidade.

Art. 4º O Serviço deverá estar inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Serviço deverá integrar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e guardar compatibilidade com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º O atendimento socioeducativo será orientado pelos seguintes princípios:

I – proteção integral;

II – prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

III – dignidade da pessoa humana;

IV – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

V – reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos;

VI – responsabilização pelo ato infracional, nos limites estabelecidos pela decisão judicial e pela legislação;

VII – intervenção mínima;

VIII – individualização do atendimento;

IX – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

X – não discriminação;

XI – convivência familiar e comunitária;
XII – participação do adolescente na construção de seu projeto de atendimento;
XIII – respeito à privacidade, à intimidade e ao sigilo profissional;
XIV – articulação intersetorial;
XV – prevalência das medidas em meio aberto sempre que adequadas à finalidade socioeducativa;
XVI – caráter pedagógico e educativo da medida;
XVII – garantia do acesso às políticas públicas;
XVIII – respeito às capacidades, potencialidades e escolhas do adolescente;
XIX – reconhecimento das diversidades culturais, territoriais, sociais e familiares;
XX – promoção da autonomia e da construção de projetos de vida.
Art. 7º O Serviço não terá caráter punitivo, disciplinar ou de vigilância policial, devendo atuar mediante acompanhamento técnico, orientação, responsabilização e promoção de direitos.
Art. 8º Nenhuma regra interna poderá criar restrição de direito não prevista na legislação ou na decisão judicial que determinou a medida.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO
Art. 9º São objetivos do Serviço:
I – acompanhar adolescentes e jovens durante o cumprimento das medidas de LA e PSC;
II – contribuir para a responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional;
III – contribuir para a integração social do adolescente;
IV – assegurar o acesso a direitos sociais e às políticas públicas;
V – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
VI – contribuir para a construção ou reconstrução do projeto de vida do adolescente;
VII – favorecer o desenvolvimento da autonomia;
VIII – ampliar oportunidades educacionais, culturais, esportivas e profissionalizantes;
IX – promover a inserção ou permanência escolar;
X – favorecer o acesso à profissionalização, quando compatível com a idade e legislação aplicável;
XI – identificar situações de vulnerabilidade e risco social;
XII – prevenir o agravamento de situações de violação de direitos;
XIII – articular a rede de serviços e políticas públicas;
XIV – reduzir fatores relacionados à reincidência da prática de atos infracionais;
XV – promover a participação do adolescente na construção de seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
XVI – desenvolver ações que favoreçam a convivência familiar e comunitária.
CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ATENDIDO
Art. 10. São usuários do Serviço adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e, nas hipóteses previstas em lei, jovens de até 21 anos, que estejam em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade determinada pelo Poder Judiciário.
Art. 11. O atendimento será individualizado e deverá considerar:
I – idade;
II – trajetória de vida;
III – condições familiares;
IV – situação socioeconômica;
V – escolarização;
VI – condições de saúde;
VII – vínculos comunitários;
VIII – interesses e potencialidades;
IX – necessidades específicas;
X – características territoriais;
XI – capacidade de cumprimento da medida;
XII – demais elementos relevantes identificados pela equipe técnica.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 12. O Serviço será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 13. A organização do Serviço compreenderá, conforme a estrutura administrativa municipal:
I – órgão gestor municipal;
II – coordenação do Serviço;
III – equipe técnica;
IV – orientadores socioeducativos;
V – rede de serviços socioassistenciais;
VI – rede intersetorial;
VII – instituições parceiras para execução da PSC;
VIII – demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 14. Em município de pequeno porte, a execução do Serviço poderá utilizar a estrutura técnica existente na rede municipal, desde que sejam asseguradas as competências profissionais, a interdisciplinaridade, o acompanhamento sistemático e a inexistência de sobreposição indevida de atribuições.
Art. 15. A equipe técnica deverá atuar de forma interdisciplinar e em articulação com as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho e demais políticas necessárias ao atendimento.
CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 16. Compete ao órgão gestor municipal:
I – garantir a oferta do Serviço;
II – assegurar recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com a demanda;
III – garantir espaço adequado para atendimento;
IV – promover a capacitação continuada dos profissionais;
V – assegurar a inscrição e manutenção do programa perante o CMDCA;
VI – garantir a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
VII – acompanhar os indicadores do Serviço;
VIII – promover avaliação periódica;
IX – assegurar a alimentação dos sistemas oficiais de informação;
X – garantir a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
XI – encaminhar ao CMDCA informações necessárias ao acompanhamento da política municipal;
XII – adotar providências diante de situações que comprometam a qualidade ou continuidade do atendimento.

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 17. Compete à Coordenação do Serviço:
I – organizar o funcionamento cotidiano;
II – supervisionar a equipe;
III – distribuir os acompanhamentos;
IV – assegurar o cumprimento das decisões judiciais;
V – coordenar a elaboração e acompanhamento dos PIAs;
VI – acompanhar a execução das medidas;
VII – articular os serviços da rede;
VIII – coordenar o cadastramento e acompanhamento das instituições parceiras da PSC;
IX – garantir a organização dos prontuários;
X – supervisionar a elaboração dos relatórios;
XI – comunicar ao órgão gestor situações que exijam providências;
XII – promover reuniões periódicas de equipe;
XIII – acompanhar indicadores de atendimento;
XIV – zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 18. A equipe técnica será composta pelos profissionais disponibilizados pelo Município, observadas as normativas do SUAS, do SINASE e dos respectivos conselhos profissionais.

Art. 19. Sempre que possível, a equipe contará com profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia, sem prejuízo da articulação permanente com Educação, Saúde e demais políticas públicas.

Art. 20. Compete à equipe técnica:
I – realizar acolhida e escuta qualificada;
II – realizar estudo social e avaliação técnica;
III – conhecer a realidade familiar e comunitária;
IV – identificar vulnerabilidades e potencialidades;
V – elaborar o PIA com participação do adolescente e da família;
VI – acompanhar a execução do PIA;
VII – realizar atendimentos individuais e familiares;
VIII – promover encaminhamentos para a rede;
IX – acompanhar a frequência escolar;
X – estimular a profissionalização;
XI – acompanhar a execução da PSC;
XII – orientar o adolescente e sua família;
XIII – elaborar relatórios técnicos;
XIV – participar de reuniões de rede;
XV – manter registros técnicos atualizados;
XVI – avaliar a evolução do adolescente;
XVII – comunicar ao Poder Judiciário situações relevantes relacionadas ao cumprimento da medida, observadas as competências legais;
XVIII – realizar avaliação para encerramento da medida;
XIX – participar de ações de formação e capacitação.

Art. 21. É vedada a utilização da equipe técnica para funções incompatíveis com suas atribuições profissionais ou que possam comprometer a autonomia técnica e o sigilo profissional.

CAPÍTULO IX
DO INGRESSO NO SERVIÇO

Art. 22. O ingresso do adolescente no Serviço ocorrerá mediante encaminhamento formal da autoridade judicial competente.

Art. 23. O encaminhamento deverá conter, sempre que disponível:
I – decisão judicial;
II – identificação do adolescente;
III – medida aplicada;
IV – prazo da medida, quando estabelecido;
V – condições específicas determinadas judicialmente;
VI – demais documentos necessários à execução.

Art. 24. Recebido o encaminhamento, a equipe deverá organizar o primeiro contato com o adolescente e sua família, observando a realidade territorial e as condições de deslocamento.
Art. 25. No primeiro atendimento deverão ser apresentados ao adolescente e à família:
I – finalidade da medida;
II – direitos e deveres;
III – funcionamento do Serviço;
IV – profissionais responsáveis;
V – forma de acompanhamento;
VI – necessidade de elaboração do PIA;
VII – consequências administrativas e judiciais do descumprimento injustificado;
VIII – canais para manifestação, reclamação ou solicitação de informações.

CAPÍTULO X
DO ACOLHIMENTO

Art. 26. O acolhimento deverá ser realizado de forma respeitosa, não estigmatizante, acessível e adequada à condição peculiar do adolescente.
Art. 27. O primeiro atendimento deverá priorizar:
I – criação de vínculo;
II – escuta do adolescente;
III – apresentação do Serviço;
IV – identificação das necessidades imediatas;
V – identificação dos vínculos familiares;
VI – identificação da situação escolar;
VII – identificação de necessidades de saúde;
VIII – levantamento de documentos pessoais;
IX – identificação de interesses e potencialidades;
X – definição dos próximos passos do acompanhamento.

CAPÍTULO XI
DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

Art. 28. O Plano Individual de Atendimento – PIA constitui instrumento obrigatório de planejamento, acompanhamento, registro e avaliação da medida socioeducativa.
Art. 29. O PIA será elaborado sob responsabilidade da equipe técnica, com participação efetiva do adolescente e de sua família.
Art. 30. Para as medidas de LA e PSC, o PIA deverá ser elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do ingresso do adolescente no programa, observada a legislação vigente.
Art. 31. O PIA deverá contemplar, no mínimo:
I – identificação do adolescente e da família;
II – avaliação interdisciplinar;
III – condições sociofamiliares;
IV – situação escolar;
V – situação profissional, quando aplicável;
VI – condições de saúde;
VII – objetivos declarados pelo adolescente;
VIII – metas a serem alcançadas;
IX – atividades de integração social;
X – atividades de capacitação ou profissionalização, quando adequadas;
XI – ações de apoio à família;
XII – compromissos do adolescente;
XIII – compromissos da família;
XIV – encaminhamentos necessários;
XV – estratégias de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
XVI – projeto ou perspectivas de vida futura;
XVII – previsão de acompanhamento;
XVIII – critérios de avaliação;
XIX – demais informações necessárias à individualização do atendimento.
Art. 32. O adolescente deverá participar ativamente da elaboração, avaliação e eventual revisão do PIA.
Art. 33. A família será estimulada a participar do processo socioeducativo, respeitadas as particularidades familiares e os limites legais.
Art. 34. O PIA deverá ser reavaliado sempre que houver alteração significativa na situação do adolescente ou quando necessário à adequada execução da medida.

CAPÍTULO XII
DO ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 35. O acompanhamento será sistemático, individualizado e orientado pelas metas estabelecidas no PIA.
Art. 36. Poderão ser utilizados, conforme a necessidade:
I – atendimento individual;
II – atendimento familiar;
III – atendimento em grupo;
IV – visita domiciliar;
V – acompanhamento escolar;
VI – articulação com serviços de saúde;
VII – encaminhamento para cursos profissionalizantes;
VIII – encaminhamento para atividades esportivas e culturais;
IX – encaminhamento para serviços socioassistenciais;
X – reuniões de rede;

XI – atividades socioeducativas;
XII – acompanhamento no local de cumprimento da PSC.
Art. 37. A frequência e a intensidade dos atendimentos serão definidas de acordo com as necessidades identificadas no PIA e com as orientações técnicas aplicáveis ao Serviço.
Art. 38. Os atendimentos deverão ser registrados em prontuário ou instrumento oficial adotado pelo Município.

CAPÍTULO XIII
DA LIBERDADE ASSISTIDA – LA
Art. 39. A Liberdade Assistida tem por finalidade acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente durante o cumprimento da medida.
Art. 40. O acompanhamento deverá observar as condições estabelecidas pela autoridade judicial e as metas previstas no PIA.
Art. 41. Compete ao profissional responsável pelo acompanhamento:
I – manter contato sistemático com o adolescente;
II – acompanhar sua trajetória escolar;
III – promover sua inserção ou permanência na escola;
IV – estimular o acesso à profissionalização;
V – orientar o adolescente e sua família;
VI – promover acesso à rede socioassistencial;
VII – articular acesso às políticas públicas;
VIII – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
IX – acompanhar as metas do PIA;
X – registrar a evolução do acompanhamento;
XI – elaborar os relatórios pertinentes.
Art. 42. A Liberdade Assistida não implica afastamento do adolescente de sua família ou comunidade, salvo determinação judicial específica.
CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC
Art. 43. A Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização gratuita de tarefas de interesse geral, observados os limites e condições previstos no ECA, na decisão judicial e no PIA.
Art. 44. A PSC deverá ser executada de forma compatível com:
I – idade;
II – capacidade física e intelectual;
III – escolarização;
IV – horário escolar;
V – trabalho ou aprendizagem, quando houver;
VI – aptidões;
VII – condições de saúde;
VIII – segurança;
IX – dignidade do adolescente.
Art. 45. A PSC terá duração e carga horária conforme estabelecido na decisão judicial, respeitados os limites legais.
Art. 46. As atividades não poderão prejudicar a frequência escolar ou o trabalho regular do adolescente.
Art. 47. São locais possíveis para execução da PSC, entre outros previstos em lei:
I – entidades assistenciais;
II – escolas;
III – unidades públicas;
IV – programas comunitários;
V – equipamentos culturais;
VI – equipamentos esportivos;
VII – unidades de saúde;
VIII – organizações da sociedade civil;
IX – outros estabelecimentos ou programas adequados.
Art. 48. A instituição que receber adolescente para cumprimento de PSC deverá:
I – indicar responsável pelo acompanhamento das atividades;
II – respeitar a dignidade do adolescente;
III – não submetê-lo a atividade degradante, perigosa ou incompatível com sua idade;
IV – não utilizar o adolescente como substituto de trabalhador;
V – registrar sua frequência;
VI – comunicar imediatamente à equipe técnica situações relevantes;
VII – fornecer informações necessárias ao relatório de acompanhamento.
Art. 49. É vedada a utilização do adolescente em PSC para atividades que impliquem risco à sua integridade física, exposição vexatória, humilhação, discriminação ou qualquer forma de exploração.
CAPÍTULO XV
DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PARA PSC
Art. 50. As instituições interessadas em receber adolescentes para cumprimento de PSC deverão ser avaliadas e credenciadas pelo programa, observadas as exigências legais.
Art. 51. O credenciamento deverá considerar:
I – natureza da instituição;
II – atividades desenvolvidas;
III – condições físicas;
IV – segurança;
V – capacidade de acompanhamento;
VI – compatibilidade das atividades com o perfil do adolescente;

VII – inexistência de riscos ou situações de exposição indevida.
Art. 52. A instituição parceira deverá firmar instrumento próprio de compromisso, conforme modelo aprovado pelo órgão gestor.
Art. 53. O descumprimento das condições de parceria poderá resultar na suspensão ou encerramento do credenciamento, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CAPÍTULO XVI
DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE

Art. 54. São direitos do adolescente atendido pelo Serviço:
I – ser tratado com dignidade e respeito;
II – ser ouvido;
III – participar da elaboração do PIA;
IV – receber informações sobre sua medida;
V – ter preservada sua intimidade;
VI – receber atendimento sem discriminação;
VII – ter acesso às políticas públicas;
VIII – ter sua família orientada;
IX – ter seus dados protegidos;
X – apresentar reclamações, sugestões ou solicitações;
XI – ter acesso às informações sobre seu acompanhamento, nos limites legais;
XII – receber atendimento compatível com sua condição de pessoa em desenvolvimento;
XIII – ter preservados seus direitos não restringidos pela decisão judicial.

CAPÍTULO XVII
DOS DEVERES DO ADOLESCENTE

Art. 55. Constituem compromissos do adolescente:
I – participar dos atendimentos acordados;
II – cumprir as condições estabelecidas judicialmente;
III – participar da construção e execução do PIA;
IV – comunicar mudanças de endereço ou telefone;
V – frequentar regularmente a escola, quando em idade escolar;
VI – cumprir as atividades estabelecidas para a PSC;
VII – tratar com respeito os profissionais e demais usuários;
VIII – preservar os espaços e equipamentos utilizados;
IX – comunicar dificuldades que possam interferir no cumprimento da medida;
X – participar das atividades previstas no acompanhamento.
Parágrafo único. O descumprimento de compromisso deverá ser analisado individualmente, considerando-se suas causas, condições pessoais e familiares e eventuais situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.

CAPÍTULO XVIII
DA FAMÍLIA

Art. 56. A família será considerada parte integrante do processo socioeducativo, respeitadas suas condições e responsabilidades legais.
Art. 57. Compete à equipe:
I – orientar a família;
II – fortalecer sua capacidade protetiva;
III – identificar vulnerabilidades;
IV – promover acesso à rede;
V – estimular sua participação no PIA;
VI – acompanhar situações que possam interferir no cumprimento da medida.
Art. 58. A família deverá ser informada sobre o funcionamento do Serviço e sobre as formas pelas quais poderá contribuir para o cumprimento do PIA.

CAPÍTULO XIX
DA ARTICULAÇÃO DA REDE

Art. 59. O Serviço deverá atuar de forma articulada com o Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas públicas municipais e estaduais.
Art. 60. Poderão integrar a rede de atendimento:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Defensoria Pública;
IV – Conselho Tutelar;
V – CMDCA;
VI – CMAS;
VII – CRAS;
IX – unidades de Saúde;
X – unidades de Educação;
XI – programas de esporte e cultura;
XII – programas de qualificação profissional;
XIII – organizações da sociedade civil;
XIV – demais órgãos e serviços necessários.
Art. 61. Os encaminhamentos deverão ser acompanhados pela equipe técnica sempre que necessário, evitando-se encaminhamentos meramente burocráticos.
Art. 62. O Serviço deverá utilizar, sempre que possível, os mecanismos de referência e contrarreferência da rede.

CAPÍTULO XX
DA RELAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 63. O Serviço manterá comunicação institucional com o Poder Judiciário e o Ministério Público, observadas as competências legais.

Art. 64. Serão encaminhados relatórios sobre a evolução do cumprimento da medida, conforme determinação judicial e legislação aplicável.
Art. 65. Os relatórios deverão apresentar informações técnicas objetivas, evitando juízos morais, estigmatizantes ou conclusões que extrapolem a competência profissional.
Art. 66. O relatório poderá contemplar:
I – identificação do adolescente;
II – período acompanhado;
III – participação nos atendimentos;
IV – evolução do PIA;
V – situação escolar;
VI – situação familiar;
VII – cumprimento da PSC, quando aplicável;
VIII – encaminhamentos realizados;
IX – avanços e dificuldades;
X – avaliação técnica;
XI – demais informações relevantes.
Art. 67. Em caso de descumprimento injustificado da medida, a equipe deverá realizar avaliação técnica da situação e adotar as providências previstas na legislação e nas determinações judiciais.
Parágrafo único. O Serviço não poderá aplicar, por iniciativa própria, medida diversa daquela determinada judicialmente.

CAPÍTULO XXI
DO DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA
Art. 68. O não comparecimento ou o descumprimento de atividade não deverá ser automaticamente considerado como descumprimento injustificado.
Art. 69. Diante de ausência ou dificuldade de cumprimento, a equipe deverá, sempre que possível:
I – buscar contato com o adolescente;
II – identificar a causa da ausência;
III – verificar eventual situação de vulnerabilidade ou violação de direitos;
IV – orientar o adolescente;
V – avaliar necessidade de adequação do PIA;
VI – articular a rede, quando necessário;
VII – registrar a ocorrência.
Art. 70. Persistindo o descumprimento injustificado, serão adotadas as providências cabíveis perante a autoridade judicial competente.
Art. 71. É vedada qualquer forma de punição física, humilhação, constrangimento, ameaça, exposição pública ou tratamento degradante.
CAPÍTULO XXII
DA DISCIPLINA E DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS
Art. 72. A disciplina do Serviço terá caráter educativo e pedagógico.
Art. 73. Eventuais conflitos deverão ser tratados prioritariamente por meio de:
I – diálogo;
II – escuta qualificada;
III – orientação;
IV – mediação;
V – pactuação de compromissos;
VI – revisão do PIA, quando necessária.
Art. 74. É vedada a aplicação de sanções que impliquem violação de direitos fundamentais ou restrição não prevista em lei ou na decisão judicial.
Art. 75. O reconhecimento da evolução do adolescente poderá ocorrer por meio de registro positivo no acompanhamento, devolutiva técnica, certificação de participação ou outras formas institucionais de valorização, desde que não impliquem tratamento privilegiado incompatível com a legislação.
CAPÍTULO XXIII
DO SIGILO, DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 76. As informações relativas ao adolescente e sua família deverão ser protegidas e utilizadas exclusivamente para finalidades relacionadas ao atendimento e à garantia de direitos.
Art. 77. O acesso aos registros será restrito aos profissionais autorizados, ao adolescente e seus responsáveis nos limites legais, às autoridades competentes e aos demais sujeitos autorizados pela legislação.
Art. 78. Os profissionais deverão observar o sigilo profissional e as normas de seus respectivos conselhos profissionais.
Art. 79. É vedada a divulgação pública de nome, imagem, endereço, documentos, informações processuais ou qualquer elemento que permita a identificação indevida do adolescente.
Art. 80. Os documentos físicos e eletrônicos deverão ser armazenados em condições adequadas de segurança.
CAPÍTULO XXIV
DOS REGISTROS E PRONTUÁRIOS
Art. 81. Cada adolescente deverá possuir prontuário individual de acompanhamento.
Art. 82. O prontuário poderá conter:
I – documentos judiciais;
II – ficha de acolhimento;
III – avaliação inicial;
IV – PIA;
V – registros de atendimento;
VI – registros familiares;
VII – encaminhamentos;
VIII – relatórios;

IX – frequência;
X – registros da PSC;
XI – documentos de encerramento;
XII – demais documentos pertinentes.
Art. 83. Os registros deverão ser objetivos, técnicos, datados e assinados pelo profissional responsável, observadas as normas profissionais.

CAPÍTULO XXV
DA EDUCAÇÃO

Art. 84. A equipe deverá atuar para assegurar a matrícula, permanência, frequência e aproveitamento escolar do adolescente.
Art. 85. A articulação com a Educação deverá observar o direito à privacidade e a necessidade de compartilhamento mínimo das informações.
Art. 86. Eventuais dificuldades escolares deverão ser incorporadas ao PIA quando relevantes para o processo socioeducativo.

CAPÍTULO XXVI
DA SAÚDE

Art. 87. O adolescente deverá ter acesso à atenção integral à saúde por meio da rede pública de saúde.
Art. 88. Identificadas necessidades de saúde física ou mental, a equipe realizará os encaminhamentos necessários e acompanhará, quando pertinente, o acesso ao serviço.
Art. 89. O atendimento em saúde observará as normas específicas do Sistema Único de Saúde e o sigilo profissional.

CAPÍTULO XXVII
DA PROFISSIONALIZAÇÃO E DO PROJETO DE VIDA

Art. 90. O Serviço buscará ampliar oportunidades de formação, qualificação profissional, aprendizagem e preparação para o mundo do trabalho, observadas as normas legais relativas ao trabalho do adolescente.
Art. 91. As ações deverão considerar interesses, habilidades e perspectivas manifestadas pelo adolescente.
Art. 92. O projeto de vida deverá ser construído de forma participativa e realista, respeitando a autonomia progressiva do adolescente.

CAPÍTULO XXVIII
DO ACOMPANHAMENTO PÓS-MEDIDA

Art. 93. Sempre que possível, o Serviço poderá realizar ações de orientação e encaminhamento após o encerramento da medida, especialmente para continuidade de acesso às políticas públicas.
Art. 94. O acompanhamento pós-medida não poderá ser utilizado para prolongar compulsoriamente a medida socioeducativa encerrada.
Art. 95. Poderão ser realizados encaminhamentos para:
I – CRAS;
II – serviços de convivência;
III – educação;
IV – saúde;
V – profissionalização;
VI – esporte;
VII – cultura;
VIII – programas de juventude;
IX – demais serviços da rede.

CAPÍTULO XXIX
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 96. O Município deverá promover formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo.
Art. 97. A formação deverá abordar, entre outros temas:
I – ECA;
II – SINASE;
III – SUAS;
IV – direitos humanos;
V – adolescência;
VI – violência e violações de direitos;
VII – relações familiares;
VIII – prevenção de reincidência;
IX – abordagem não estigmatizante;
X – elaboração do PIA;
XI – elaboração de relatórios;
XII – trabalho em rede;
XIII – ética profissional;
XIV – proteção de dados e sigilo.

CAPÍTULO XXX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 98. O Serviço deverá realizar monitoramento periódico de suas ações.
Art. 99. Deverão ser acompanhados, sempre que possível:
I – número de adolescentes atendidos;
II – número de medidas de LA;
III – número de medidas de PSC;
IV – faixa etária;
V – situação escolar;
VI – situação familiar;
VII – encaminhamentos realizados;
VIII – medidas encerradas;
IX – situações de descumprimento;
X – reincidência, quando houver informação oficial;
XI – acesso às políticas públicas;

XII – demais indicadores definidos pelo Município.

Art. 100. Os dados estatísticos utilizados para divulgação deverão ser apresentados de forma que não permitam a identificação dos adolescentes.

Art. 101. O Serviço deverá apresentar periodicamente ao órgão gestor e ao CMDCA informações sobre sua execução, respeitado o sigilo dos casos individuais.

CAPÍTULO XXXI

DA PARTICIPAÇÃO DO CMDCA

Art. 102. Compete ao CMDCA, no âmbito de suas atribuições legais:

I – acompanhar a política municipal de atendimento socioeducativo;

II – deliberar sobre o registro e inscrição dos programas, conforme legislação;

III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV – fiscalizar e avaliar a política de atendimento;

V – promover articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

VI – receber informações periódicas sobre a execução do Serviço;

VII – deliberar sobre alterações relevantes do programa, quando cabível.

CAPÍTULO XXXII

DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Art. 103. As instituições que participarem da execução da PSC deverão observar integralmente este Regimento e as normas legais aplicáveis.

Art. 104. É vedado à instituição parceira:

I – expor o adolescente publicamente;

II – divulgar informações sobre o ato infracional;

III – utilizar o adolescente para trabalho irregular;

IV – impor atividade incompatível com sua idade;

V – submetê-lo a risco;

VI – utilizar linguagem humilhante ou discriminatória;

VII – aplicar punições;

VIII – reter documentos pessoais;

IX – utilizar o adolescente em benefício particular ou atividade comercial irregular.

CAPÍTULO XXXIII

DA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS

Art. 105. Os profissionais deverão atuar em conformidade com:

I – legislação vigente;

II – princípios do SUAS;

III – princípios do SINASE;

IV – normas dos respectivos conselhos profissionais;

V – princípios éticos;

VI – direitos humanos;

VII – este Regimento.

Art. 106. Os profissionais responderão administrativamente, civil ou penalmente, conforme o caso, por atos praticados em desconformidade com a legislação.

CAPÍTULO XXXIV

DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Art. 107. O Município deverá assegurar os recursos necessários ao funcionamento do Serviço, observada a legislação orçamentária.

Art. 108. Poderão ser utilizados recursos municipais, estaduais, federais e outras fontes legalmente admitidas para financiamento das ações socioeducativas.

Art. 109. A aplicação dos recursos deverá observar as normas de financiamento do SUAS, do SINASE e da legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO XXXV

DAS SITUAÇÕES DE RISCO OU EMERGÊNCIA

Art. 110. Identificada situação que represente risco imediato à integridade física ou psíquica do adolescente ou de terceiros, a equipe deverá adotar as providências necessárias para proteção, acionando os serviços competentes.

Art. 111. Situações de violência, abuso, exploração sexual, negligência grave, trabalho infantil, uso problemático de substâncias, ameaça ou outras violações de direitos deverão ser avaliadas e encaminhadas conforme os fluxos da rede de proteção.

CAPÍTULO XXXVI

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA MEDIDA

Art. 112. O encerramento da medida observará:

I – cumprimento integral do período determinado;

II – decisão judicial de extinção;

III – substituição ou alteração determinada judicialmente;

IV – outras hipóteses legalmente previstas.

Art. 113. Ao final do acompanhamento, a equipe deverá realizar avaliação do cumprimento do PIA.

Art. 114. O relatório final deverá apresentar, de forma objetiva:

I – período de acompanhamento;

II – objetivos estabelecidos;

III – evolução do adolescente;

IV – atividades realizadas;

V – participação familiar;

VI – situação escolar;

VII – encaminhamentos;

VIII – avaliação do cumprimento da medida;

IX – demais informações pertinentes.

Art. 115. Após o encerramento, o prontuário será arquivado conforme as normas de gestão documental e proteção de dados aplicáveis.

CAPÍTULO XXXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pelo órgão gestor, observadas a legislação vigente, as orientações técnicas do SUAS e do SINASE e as competências do CMDCA e do Poder Judiciário.

Art. 117. Este Regimento deverá ser revisado sempre que houver alteração significativa na legislação, nas normativas nacionais ou estaduais ou na organização do Serviço.

Art. 118. Qualquer alteração substancial deste Regimento deverá ser submetida ao CMDCA, quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 119. Este Regimento deverá permanecer disponível aos profissionais do Serviço e ser apresentado aos adolescentes e seus responsáveis no ingresso no programa, em linguagem acessível.

Art. 120. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Adrianópolis, 26 de novembro de 2026

ALDECI GODOI
Secretário Municipal de Assistência Social
Cleunice dos Santos Oliveira
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FLUXO BÁSICO DE ATENDIMENTO

1. RECEBIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL
↓
2. CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
↓
3. ACOLHIMENTO DO ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA
↓
4. AVALIAÇÃO INICIAL
↓
5. ELABORAÇÃO DO PIA – ATÉ 15 DIAS
↓
6. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E ENCAMINHAMENTOS
↓
7. ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO
↓
8. ARTICULAÇÃO COM A REDE
↓
9. MONITORAMENTO DO PIA
↓
10. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
↓
11. AVALIAÇÃO FINAL
↓
12. RELATÓRIO FINAL AO PODER JUDICIÁRIO
↓
13. ENCERRAMENTO DA MEDIDA
↓
14. ENCAMINHAMENTO PÓS-MEDIDA, QUANDO NECESSÁRIO

ANEXO II

DOCUMENTOS MÍNIMOS DO SERVIÇO

O Serviço deverá manter, conforme a realidade municipal, os seguintes instrumentos:

1. Ficha de encaminhamento judicial;
2. Ficha de acolhimento;
3. Termo de ciência e compromisso;
4. Ficha de identificação familiar;
5. Avaliação sociofamiliar;
6. Plano Individual de Atendimento – PIA;
7. Registro de atendimento individual;
8. Registro de atendimento familiar;
9. Registro de visita domiciliar;
10. Registro de encaminhamento;
11. Controle de frequência;
12. Plano de atividades de PSC;
13. Termo de compromisso com instituição parceira;
14. Controle de frequência da PSC;
15. Relatório de acompanhamento;
16. Relatório circunstanciado;
17. Relatório final;
18. Termo ou registro de encerramento;
19. Instrumento de avaliação do Serviço;

20. Cadastro das instituições parceiras.

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ADOLESCENTE
Eu, _____, declaro que fui informado(a) sobre a finalidade da medida socioeducativa que estou cumprindo, sobre meus direitos e responsabilidades e sobre o funcionamento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de [NOME].
Declaro, ainda, que fui orientado(a) sobre a importância da participação no Plano Individual de Atendimento – PIA e sobre a necessidade de comunicar à equipe eventuais dificuldades para o cumprimento da medida.
Comprometo-me, dentro das minhas possibilidades e respeitando as condições estabelecidas judicialmente, a participar das atividades previstas em meu acompanhamento.
Adrianópolis, ____ de _____ de _____.
Adolescente
Responsável, quando aplicável
Profissional responsável
ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PARA PSC
A instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, declara estar ciente das condições para receber adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
A instituição compromete-se a:
I – respeitar a dignidade do adolescente;
II – observar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
III – não realizar qualquer forma de discriminação;
IV – não expor o adolescente;
V – não utilizar o adolescente em atividades incompatíveis com sua idade ou condição;
VI – respeitar os horários definidos;
VII – registrar a frequência;
VIII – comunicar à equipe técnica eventuais ocorrências relevantes;
IX – manter sigilo sobre as informações referentes ao adolescente;
X – cumprir as demais condições estabelecidas pelo programa.
Adrianópolis, ____ de _____ de _____.
Representante da Instituição
Responsável pelo Serviço
ANEXO V
PRINCÍPIOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO
O Serviço deverá observar permanentemente:
ACOLHER – receber sem julgamento e estabelecer vínculo;
ESCUTAR – reconhecer o adolescente como sujeito de direitos;
RESPONSABILIZAR – trabalhar as consequências do ato infracional sem práticas meramente punitivas;
PROTEGER – identificar e enfrentar situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
ARTICULAR – mobilizar a rede para garantir acesso às políticas públicas;
FORTALECER – trabalhar vínculos familiares e comunitários;
DESENVOLVER – estimular capacidades, autonomia e potencialidades;
PLANEJAR – construir o PIA de forma participativa;
ACOMPANHAR – realizar acompanhamento sistemático;
AVALIAR – verificar resultados e revisar estratégias;
RESSIGNIFICAR – favorecer a construção de novas perspectivas e projetos de vida.
FIM DO REGIMENTO INTERNO

01 – IDENTIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal
Município: Adrianópolis – PR
Gestor Municipal: Vandir de Oliveira Rosa
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 115 – Centro – Adrianópolis/PR
CEP: 83.490-000
Telefone: (41) 3678-1419
E-mail: gabinete@adrianopolis.pr.gov.br
Site: https://www.adrianopolis.pr.gov.br
Órgão responsável pela Gestão do Atendimento Socioeducativo
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor: Aldeci Godoi
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 74 – Centro – Adrianópolis/PR
CEP: 83.490-000
Telefone: (41) 3678-1462
E-mail: assistenciasocial.adrianopolis@gmail.com
Profissional de Referência

Profissional de Referência do Atendimento Socioeducativo
Nome: Bruna de Oliveira Garcia
Formação: Assistente Social
Registro profissional: CRESS nº 9376/PR
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 74 – Centro – Adrianópolis/PR
CEP: 83.490-001
Telefone: (41) **-9 9973-7511**
E-mail: social.adrianopolis@gmail.com
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente: Cleunice dos Santos Oliveira
CEP: 83.490-030
Telefone: (41) 995671351 **E-mail:** cmdcaadrianopolispr@gmail.com
Conselho Tutelar
Endereço: Rua Cassiano Rosa dos Santos, 4B – Centro – Adrianópolis/PR
CEP: 83.490-000
Telefone: (41) 3678-1155
E-mail: conselhotutelaradp@gmail.com
Responsável Técnica pelo PPP
Responsável Técnica pela Elaboração do PPP
Nome: Adeline da Rosa dos Santos
Formação: Pedagoga
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 74 – Centro – Adrianópolis/PR
CEP: 83.490-100
Telefone: (41) 98440-0713 **E-mail:** adeline_adria@hotmail.com

02 – APRESENTAÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico de Atendimento Socioeducativo do Município de Adrianópolis – PR constitui instrumento orientador da execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente a Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e a Liberdade Assistida – LA.

O documento fundamenta-se na **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes; na **Lei Federal nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente e regulamenta as medidas socioeducativas aplicáveis ao adolescente autor de ato infracional; na **Lei Federal nº 8.742/1993** – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que organiza a Assistência Social como política pública e estabelece as bases para a proteção social; e na Lei **Federal nº 12.594/2012** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas e estabelece princípios, objetivos, responsabilidades e diretrizes para o atendimento.

As medidas socioeducativas possuem caráter educativo e responsabilizador e devem contribuir para que o adolescente compreenda as consequências de seus atos, fortaleça seus vínculos familiares e comunitários, tenha seus direitos assegurados e desenvolva condições para a construção de seu projeto de vida.

No Município de Adrianópolis, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a inexistência de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e as

características da realidade local. O atendimento será organizado de forma proporcional à demanda, utilizando a estrutura existente no município e contando com profissional de referência, em articulação com os demais serviços da rede de proteção e as políticas públicas necessárias ao acompanhamento de cada caso.

O atendimento terá como foco o adolescente e sua família, considerando sua realidade social, familiar, escolar e comunitária. Dessa forma, o acompanhamento não se limitará ao ato infracional, buscando promover a responsabilização, a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos e a construção de novas perspectivas para o adolescente.

Este Projeto estabelece, portanto, as diretrizes para a organização do atendimento socioeducativo em meio aberto no município, de acordo com a legislação vigente e com as condições e necessidades da realidade local.

03 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REALIDADE SOCIOEDUCATIVA

Adrianópolis – PR é um município de Pequeno Porte I, com território extenso e população distribuída em diferentes localidades, característica que deve ser considerada na organização e na oferta dos serviços socioassistenciais.

O município possui **12 comunidades quilombolas**, algumas localizadas a aproximadamente **150 km da sede municipal**, condição que deve ser considerada no planejamento e na execução do atendimento socioeducativo, especialmente quanto ao deslocamento, à acessibilidade e à garantia de acesso aos serviços e às atividades relacionadas ao cumprimento das medidas.

Quando necessário, o planejamento do atendimento deverá considerar a disponibilização de **transporte público municipal**, conforme a disponibilidade e a organização da gestão municipal, a fim de possibilitar o acesso dos adolescentes aos atendimentos, atividades e demais ações previstas no acompanhamento e cumprimento da medida socioeducativa.

A demanda por medidas socioeducativas em meio aberto no município é **baixa**. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foi registrado **um atendimento relacionado à execução de medida socioeducativa no ano de 2024**.

Diante dessa realidade, o atendimento será organizado de forma **proporcional à demanda existente**, utilizando a estrutura já disponível no município, com definição de profissional de referência, fluxo de atendimento estabelecido e articulação com os serviços e as políticas públicas que compõem a rede de proteção.

O acompanhamento será realizado de forma individualizada, considerando a realidade familiar, social, escolar e comunitária de cada adolescente, bem como suas necessidades e potencialidades, garantindo atendimento adequado, qualificado e articulado sempre que houver determinação judicial para o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

04– PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Adrianópolis – PR é constituído por adolescentes aos quais forem aplicadas, por determinação judicial, as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
Considera-se adolescente, para os fins do atendimento socioeducativo, a pessoa entre 12 e 18 anos de idade, observadas as disposições legais relativas à continuidade da execução da medida após o alcance da maioridade, quando aplicável, até os 21 anos de idade.
O atendimento será direcionado ao adolescente, considerando sua realidade pessoal, familiar, social, escolar e comunitária, bem como suas necessidades, potencialidades e projeto de vida.
O acompanhamento poderá envolver pais ou responsáveis, sempre que necessário, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à participação da família no processo socioeducativo e ao cumprimento da medida, respeitando as particularidades de cada situação.

05 – ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Considerando a baixa demanda de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Adrianópolis – PR e a inexistência de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS organizará a execução do atendimento socioeducativo utilizando a estrutura municipal disponível e os recursos existentes no território, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
Não haverá, neste momento, necessidade de criação de unidade exclusiva para atendimento socioeducativo, considerando a realidade e a demanda local. A organização adotada deverá, entretanto, assegurar atendimento adequado, contínuo, individualizado e qualificado sempre que houver determinação judicial.

Quando houver aplicação de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC ou Liberdade Assistida – LA, a Secretaria Municipal de Assistência Social designará como **profissional de referência a assistente social vinculada à gestão municipal**, responsável pelo acompanhamento socioassistencial do adolescente, pela organização do atendimento, pela articulação com a rede de serviços e pelo desenvolvimento e acompanhamento das ações previstas no Plano Individual de Atendimento – PIA, observadas suas atribuições profissionais e a organização administrativa do Município.
Em razão da baixa demanda de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Adrianópolis – PR, a execução e o acompanhamento das medidas serão organizados de forma compatível com a demanda existente. A profissional designada como técnica de referência poderá exercer essa atribuição concomitantemente às demais atividades inerentes à sua função, observadas sua competência profissional e as condições necessárias para assegurar a qualidade, a continuidade, a individualização e o sigilo do atendimento socioeducativo.
O atendimento socioeducativo será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que disponibilizará espaço adequado para o acompanhamento dos adolescentes, garantindo condições de privacidade, sigilo profissional, respeito, segurança e dignidade durante a execução das medidas socioeducativas.
A execução das medidas será realizada de forma articulada com o Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas públicas e serviços disponíveis no Município, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer e profissionalização, conforme as necessidades identificadas no acompanhamento e os objetivos estabelecidos no Plano Individual de Atendimento – PIA.
A atuação dos diferentes órgãos, serviços e profissionais ocorrerá de acordo com suas respectivas atribuições e competências, não implicando transferência da responsabilidade pela execução e acompanhamento da medida socioeducativa, que permanecerá sob responsabilidade do serviço municipal designado para essa finalidade.

06 – FLUXO DE ATENDIMENTO

O atendimento socioeducativo em meio aberto será organizado por fluxo contínuo e individualizado, desde o recebimento da determinação judicial até o encerramento da medida, observando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e demais normativas aplicáveis.

6.1 – Recebimento da determinação judicial

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS receberá a documentação encaminhada pelo Poder Judiciário referente à aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC ou Liberdade Assistida – LA, verificando as informações necessárias para o início do acompanhamento e adotando as providências cabíveis.

6.2 – Designação da técnica de referência

Após o recebimento da determinação judicial, será designada como técnica de referência a assistente social vinculada à gestão municipal, responsável pelo acompanhamento do adolescente, pela organização do atendimento, pelos registros e pela articulação com a rede de serviços, conforme as necessidades identificadas.

6.3 – Acolhida do adolescente e da família

Será realizada a acolhida inicial do adolescente juntamente de seus pais ou responsáveis, em espaço adequado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, ou através de visita domiciliar casos excepcionais, com apresentação do serviço, esclarecimento sobre a medida aplicada, seus objetivos, direitos e responsabilidades, bem como levantamento inicial da realidade pessoal, familiar e social do adolescente.

6.4 – Estudo e avaliação da situação

Serão identificadas as necessidades, vulnerabilidades, potencialidades e fatores de proteção relacionados ao adolescente, considerando aspectos familiares, escolares, de saúde, convivência comunitária, profissionalização, cultura, esporte e demais dimensões relevantes para o processo socioeducativo.

6.5 – Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA

Será elaborado o Plano Individual de Atendimento – PIA, com a participação do adolescente e, sempre que possível e adequado, de sua família, considerando suas necessidades, potencialidades, objetivos e perspectivas de vida.
O PIA orientará o acompanhamento e as ações a serem desenvolvidas durante a execução da medida, respeitando as determinações judiciais e as particularidades de cada adolescente.

6.6 – Execução da medida socioeducativa

A medida será executada de acordo com a determinação judicial e com as ações estabelecidas no PIA.
No caso da **Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**, serão observadas as condições estabelecidas judicialmente, buscando-se atividade compatível com a capacidade do adolescente, sua faixa etária e suas condições pessoais, sem prejuízo da frequência escolar ou da jornada de trabalho, quando houver.

No caso da **Liberdade Assistida – LA**, será realizado acompanhamento sistemático do adolescente, com orientação, apoio e acompanhamento de sua trajetória pessoal, familiar, escolar e comunitária, conforme estabelecido no PIA e na determinação judicial.

6.7 – Articulação com a rede de atendimento

Quando identificadas necessidades específicas, a técnica de referência realizará os encaminhamentos e articulações necessários junto às políticas públicas e aos serviços existentes no município e, quando necessário, na rede regional, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, profissionalização e demais áreas pertinentes.

6.8 – Acompanhamento e registros

A técnica de referência realizará o acompanhamento sistemático do adolescente e, quando necessário, de sua família, registrando as ações realizadas, a evolução do atendimento, as dificuldades identificadas, os encaminhamentos efetuados e o cumprimento das ações previstas no PIA.

6.9 – Relatórios e comunicação com o Sistema de Justiça

Serão elaborados relatórios de acompanhamento e demais documentos necessários, observando os procedimentos legais e as solicitações do Poder Judiciário e dos demais órgãos competentes.

As informações serão encaminhadas de forma objetiva e pertinente ao acompanhamento da medida, resguardando o sigilo profissional, a privacidade e os direitos do adolescente.

6.10 – Reavaliação e encerramento

O acompanhamento será reavaliado ao longo da execução da medida, considerando sua evolução, o cumprimento das ações previstas no PIA e as necessidades identificadas durante o processo socioeducativo.

O atendimento será encerrado após o cumprimento da medida e mediante a respectiva determinação judicial, observando-se os procedimentos legais, com o devido registro e organização da documentação do caso.

07– PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA

O Plano Individual de Atendimento – PIA constitui instrumento fundamental para o planejamento, registro, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas durante o cumprimento da medida socioeducativa, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O PIA será elaborado sob responsabilidade dos profissionais que compõe o Comitê de Medida Socioeducativa, com participação efetiva do adolescente e de sua família, considerando sua realidade, necessidades, potencialidades, objetivos e perspectivas de vida.

Para as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Na elaboração do PIA serão considerados, entre outros aspectos:

- Identificação e informações relevantes sobre o adolescente;
- Resultados da avaliação da situação do adolescente;
- Objetivos declarados pelo adolescente;
- Composição e dinâmica familiar;
- Situação escolar;
- Condições e necessidades de saúde;
- Convivência familiar e comunitária;
- Situações de vulnerabilidade e fatores de proteção;
- Interesses, habilidades e potencialidades;
- Atividades de integração social e, quando pertinente, capacitação profissional;
- Atividades de integração e apoio à família;
- Metas e ações a serem desenvolvidas;
- Atividades previstas para o cumprimento da medida;
- Participação e responsabilidades do adolescente e de sua família;
- Responsabilidades dos serviços envolvidos;
- Encaminhamentos necessários;
- Formas de acompanhamento da evolução;
- Avaliação dos resultados.

O adolescente deverá participar da elaboração e, quando necessário, da reavaliação do PIA, assegurando-se sua participação no planejamento das ações que serão desenvolvidas durante o cumprimento da medida.

O PIA será acompanhado durante toda a execução da medida e poderá ser revisado sempre que necessário, de acordo com a evolução do adolescente, as necessidades identificadas e as determinações da autoridade competente.

08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC

A Prestação de Serviços à Comunidade – PSC será executada conforme determinação judicial, observando a legislação vigente, as condições pessoais e as aptidões do adolescente.

A medida terá caráter educativo e socialmente útil, sendo as atividades definidas de acordo com a idade, capacidade, habilidades, interesses e realidade do adolescente, de forma a contribuir para seu processo de responsabilização e integração social.

O cumprimento da PSC deverá observar o limite máximo de 8 (oito) horas semanais, pelo período máximo de 6 (seis) meses, em dias e horários que não prejudiquem a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho, quando houver.

Considerando a realidade de Adrianópolis e a baixa demanda, poderão ser utilizadas, quando adequadas e disponíveis, atividades de apoio e organização em equipamentos públicos ou instituições previamente avaliadas e autorizadas pela gestão responsável.

O cumprimento da PSC será acompanhado pela técnica de referência, com registros das atividades realizadas e articulação com o local responsável pela execução, para fins de acompanhamento e comunicação ao Sistema de Justiça.

8.1 – Possibilidades de atividades para cumprimento da PSC

A definição do local e das atividades para cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade – PSC será realizada de forma individualizada, considerando a determinação judicial, o Plano Individual de Atendimento – PIA, a idade, as aptidões, os interesses, as condições pessoais e a situação escolar e/ou profissional do adolescente.

LOCAL / INSTITUIÇÃO	POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES	CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	Organização de materiais de uso administrativo não sigilosos; organização de espaços de uso coletivo; apoio na preparação de materiais para campanhas, oficinas e ações comunitárias.	Não poderá haver acesso a documentos, cadastros ou informações protegidas por sigilo. Atividades sob supervisão.
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Organização de materiais de oficinas, jogos, livros e materiais socioeducativos; organização dos espaços utilizados nas atividades coletivas; preparação de materiais para oficinas e ações comunitárias; apoio na organização de eventos.	Não poderá acessar prontuários, documentos ou informações sigilosas das famílias atendidas.
SCFV – FUTURO CERTO	Organização de materiais recreativos, esportivos e pedagógicos; organização dos espaços; preparação de materiais para oficinas; organização de jogos, livros e demais materiais utilizados nas atividades.	Atividades compatíveis com a idade, perfil e interesses do adolescente, sob supervisão.
Unidades escolares	Organização de materiais pedagógicos não sigilosos; organização de livros, jogos e materiais educativos; preparação de materiais para atividades escolares; organização de espaços coletivos.	Sempre sob supervisão da unidade. Não deverá haver acesso a documentos ou informações sigilosas de alunos.
Unidades e serviços de saúde	Organização de materiais e espaços de uso coletivo e apoio em atividades simples previamente definidas pela unidade.	Não poderá haver acesso a prontuários, informações sigilosas, medicamentos, procedimentos de saúde ou materiais que ofereçam risco ao adolescente.
Biblioteca e espaços culturais	Organização de livros e materiais; organização dos espaços; preparação de materiais para atividades culturais e educativas; apoio na organização de exposições, oficinas e eventos.	Atividades educativas e culturais, adequadas à idade e às condições do adolescente.
Espaços esportivos municipais	Organização de materiais e equipamentos esportivos; organização dos espaços antes e após as atividades; apoio logístico em atividades recreativas, esportivas e comunitárias.	Sempre sob supervisão e sem realização de atividades que ofereçam risco físico.
Centros comunitários e demais espaços públicos	Apoio na organização e conservação de espaços de uso coletivo; organização de materiais e apoio em ações comunitárias.	Atividades compatíveis com a idade e condições pessoais, sem exposição a riscos ou atividades perigosas.
Instituições sociais ou comunitárias parceiras	Organização de materiais e espaços; apoio em atividades educativas, culturais, recreativas ou comunitárias; participação em campanhas e ações sociais.	Local previamente avaliado e autorizado pela gestão responsável, com definição das atividades e acompanhamento.

A instituição responsável pelo local de cumprimento deverá acompanhar as atividades realizadas e comunicar à técnica de referência eventuais ausências, dificuldades ou intercorrências. A técnica de referência manterá os registros de frequência, atividades desenvolvidas, participação e evolução do adolescente, realizando a articulação necessária com o local de cumprimento e os encaminhamentos pertinentes ao Sistema de Justiça.

09 – LIBERDADE ASSISTIDA – LA

A Liberdade Assistida – LA será executada por meio de acompanhamento individualizado e sistemático do adolescente e, quando necessário, de sua família, observando a determinação judicial e o Plano Individual de Atendimento – PIA.

O acompanhamento será realizado pela técnica de referência, com orientação, apoio e acompanhamento do adolescente, considerando, entre outros aspectos:

- Frequência e aproveitamento escolar;
- Relações e convivência familiar;
- Convivência comunitária;
- Situações de vulnerabilidade e fatores de proteção;
- Acesso às políticas públicas e aos serviços existentes;
- Responsabilização do adolescente pelas consequências do ato infracional;
- Desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Participação social;
- Profissionalização e preparação para o mundo do trabalho, quando pertinente;
- Construção de perspectivas e projeto de vida.

A técnica de referência promoverá, quando necessário, a inserção do adolescente e de sua família nos serviços, programas e políticas públicas existentes, conforme as necessidades identificadas durante o acompanhamento.

Também será realizado o acompanhamento da frequência e do aproveitamento escolar, bem como a articulação com os serviços de educação, assistência social, saúde, profissionalização e demais políticas públicas necessárias.

A técnica de referência realizará os registros do acompanhamento e elaborará os relatórios necessários, encaminhando-os à autoridade competente conforme os procedimentos legais e as determinações judiciais, resguardando o sigilo e os direitos do adolescente.

A Liberdade Assistida terá duração mínima de **6 (seis) meses**, observadas as decisões da autoridade competente quanto à manutenção, substituição, prorrogação ou encerramento da medida.

– EQUIPE RESPONSÁVEL

Considerando a baixa demanda de medidas socioeducativas no Município de Adrianópolis – PR, não será constituída, neste momento, equipe exclusiva e permanente para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

A assistente social vinculada à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS será designada como técnica de referência para o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quando houver determinação judicial.

Compete à técnica de referência realizar o acolhimento e o acompanhamento do adolescente e, de sua família; participar da elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA; realizar os registros necessários; promover os encaminhamentos pertinentes; articular a rede de atendimento; acompanhar a execução da medida e elaborar os relatórios necessários, respeitando as determinações judiciais, a legislação vigente e as atribuições dos demais profissionais e serviços envolvidos.

Quando necessário, o atendimento contará com a articulação de profissionais das áreas de assistência social, educação, saúde e demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas, sem que isso implique transferência da responsabilidade pelo acompanhamento da medida socioeducativa.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS será responsável pela gestão e organização do atendimento socioeducativo, promovendo a articulação com o CRAS, a rede de proteção, os demais serviços municipais e, quando necessário, os serviços especializados de referência regional.

A atuação dos profissionais e serviços envolvidos será realizada de forma articulada, respeitando as competências de cada área, o sigilo profissional, a proteção integral e os direitos do adolescente.

A rede de atendimento socioeducativo do Município de Adrianópolis – PR será acionada conforme as necessidades identificadas durante o acompanhamento de cada adolescente, considerando os serviços efetivamente disponíveis no Município e respeitando as atribuições, competências e fluxos estabelecidos para cada política pública.

A execução das medidas socioeducativas em meio aberto será realizada de forma articulada com as políticas públicas municipais e com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, evitando a sobreposição de atribuições e buscando assegurar a integralidade do atendimento ao adolescente e à sua família.

A articulação da rede será realizada de forma individualizada, considerando as necessidades, potencialidades, interesses e condições de cada adolescente, bem como os objetivos estabelecidos no Plano Individual de Atendimento – PIA.

10 – REDE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Quadro – Rede Municipal de Atendimento Socioeducativo

EIXO DA REDE	SERVIÇOS / INSTITUIÇÕES	FORMA DE ARTICULAÇÃO	FINALIDADE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Assistência Social	CRAS, PAIF, SCFV, Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais disponíveis no Município.	Encaminhamento e articulação conforme as necessidades identificadas, os critérios de acesso e as atribuições de cada serviço.	Acolhimento, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos, acesso a direitos, benefícios e serviços socioassistenciais.
Educação	Unidades de ensino e órgãos responsáveis pela política municipal de educação.	Articulação com a unidade escolar e a família, quando necessário, respeitando as atribuições da política de educação e o sigilo das informações.	Favorecer matrícula, frequência, permanência e continuidade escolar, bem como o acompanhamento de situações que possam comprometer a trajetória educacional.
Saúde	Unidades de Saúde e demais serviços de saúde disponíveis no Município.	Encaminhamento e articulação conforme a necessidade identificada e os fluxos estabelecidos pela política municipal de saúde.	Garantir o acesso do adolescente aos serviços de saúde, incluindo prevenção, promoção, atendimento e encaminhamentos pertinentes.
Esporte e Lazer	Atividades, projetos, espaços e programas esportivos e recreativos disponíveis no Município.	Incentivo e articulação para participação em atividades compatíveis com a idade, interesses e condições do adolescente.	Promover convivência, socialização, desenvolvimento de habilidades, participação comunitária e utilização saudável do tempo livre.
Cultura	Biblioteca, espaços culturais, oficinas, eventos, projetos e demais atividades culturais disponíveis no Município.	Articulação e incentivo à participação conforme interesse, perfil, faixa etária e disponibilidade das atividades.	Favorecer expressão, participação social, acesso à cultura, desenvolvimento de potencialidades e pertencimento comunitário.
Profissionalização e Mundo do Trabalho	Supremo Secil Cimentos, SENAI e demais instituições ou programas que disponibilizem oportunidades de qualificação e aprendizagem.	Divulgação, orientação e encaminhamento conforme oferta, idade, escolaridade, perfil e critérios de cada oportunidade.	Ampliar oportunidades de qualificação, desenvolver habilidades, estimular a construção do projeto de vida e preparar para o mundo do trabalho.
Família e Convivência Comunitária	Família, serviços socioassistenciais e demais integrantes da rede municipal de proteção.	Atendimento, orientação e articulação conforme as necessidades identificadas no acompanhamento.	Fortalecer vínculos familiares e comunitários, ampliar fatores de proteção e favorecer a participação da família no processo socioeducativo.
Garantia de Direitos	Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos no Município.	Acionamento e articulação dentro das atribuições legais de cada órgão, observando os fluxos estabelecidos.	Contribuir para a proteção integral, garantia de direitos e articulação das ações necessárias ao atendimento do adolescente.

Quando determinada demanda não puder ser atendida pelos serviços disponíveis no Município, a equipe responsável adotará as providências e realizará os encaminhamentos cabíveis, conforme orientação e disponibilidade dos órgãos e serviços competentes.

Os encaminhamentos e as providências realizadas deverão ser registrados no acompanhamento do adolescente, possibilitando o monitoramento das ações e a continuidade do atendimento, sempre que possível.

A participação dos demais serviços da rede não transfere a responsabilidade pela execução da medida socioeducativa, cabendo a cada política pública, serviço ou instituição atuar dentro de suas respectivas competências e atribuições legais.

11 – REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

Para cada adolescente atendido deverão ser mantidos os registros necessários à organização, execução e acompanhamento da medida socioeducativa, observando o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e a legislação aplicável.

Quadro – Registro e Documentação da Medida Socioeducativa

DOCUMENTO / REGISTRO	FINALIDADE / CONTEÚDO	APLICAÇÃO
Documentação encaminhada pelo Poder Judiciário	Reunir a documentação referente à determinação judicial, incluindo decisão, termo ou demais documentos pertinentes à medida aplicada.	LA e PSC
Registro de acolhida e atendimento inicial	Registrar o primeiro atendimento, informações iniciais, orientações realizadas, demandas identificadas e providências adotadas.	LA e PSC
Registros de entrevistas e acompanhamentos	Documentar atendimentos individuais e familiares, orientações, avaliações, demandas identificadas e evolução do acompanhamento.	LA e PSC
Plano Individual de Atendimento – PIA	Registrar objetivos, metas, necessidades, potencialidades, encaminhamentos e ações planejadas para a execução individualizada da medida.	LA e PSC
Registro de frequência e cumprimento da medida	Registrar a participação, frequência, comparecimento e cumprimento das atividades previstas, conforme a modalidade da medida.	Principalmente PSC e, quando aplicável, LA
Comprovantes das atividades realizadas	Registrar ou reunir documentos que comprovem a realização das atividades determinadas, especialmente aquelas relacionadas à PSC.	Principalmente PSC
Registros de encaminhamentos	Documentar os encaminhamentos realizados para serviços, programas, projetos ou instituições, indicando a demanda e a providência adotada.	LA e PSC
Registros de articulação com a rede	Registrar contatos e articulações realizadas com os serviços da rede, preservando as informações necessárias ao acompanhamento e o sigilo profissional.	LA e PSC
Relatórios de acompanhamento	Registrar informações sobre o desenvolvimento da medida, participação do adolescente, cumprimento das ações previstas e demais aspectos pertinentes.	LA e PSC
Comunicações e documentos encaminhados à autoridade competente	Registrar documentos, informações e comunicações encaminhados ao Poder Judiciário ou à autoridade competente, conforme determinação ou necessidade do acompanhamento.	LA e PSC
Documentação de encerramento da medida	Registrar as providências relacionadas ao encerramento, incluindo relatório final ou demais documentos pertinentes.	LA e PSC

11.1 – Organização, Sigilo e Proteção dos Dados

Os registros deverão ser mantidos de forma **organizada, atualizada e segura**, com acesso restrito aos profissionais e autoridades legalmente autorizados, observando o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e os direitos do adolescente.

As informações registradas deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao **acompanhamento socioeducativo, à garantia de direitos e ao cumprimento das determinações legais e judiciais**, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta.

A documentação deverá permanecer sob responsabilidade do serviço responsável pela execução da medida, observadas as normas de guarda, acesso, segurança e arquivamento aplicáveis à Administração Pública.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução das medidas socioeducativas em meio aberto serão realizados de forma contínua e proporcional à demanda do Município, com o objetivo de acompanhar a execução das medidas, identificar necessidades e subsidiar o aprimoramento do atendimento.

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter registros atualizados dos adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, das ações realizadas e da evolução do acompanhamento.

Para fins de monitoramento, poderão ser considerados os seguintes aspectos:

- número de adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas;
- tipo de medida aplicada;
- cumprimento das medidas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- frequência aos atendimentos e atividades previstas;
- situação escolar;
- encaminhamentos e articulações realizados;
- necessidades identificadas;
- evolução do adolescente durante o acompanhamento;
- participação da família;
- encerramento das medidas;
- dificuldades identificadas durante a execução.

Os dados deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma agregada, preservando o sigilo e a identificação dos adolescentes, e poderão subsidiar a avaliação periódica da política municipal de atendimento socioeducativo.

A avaliação do atendimento deverá considerar também as dificuldades encontradas, a capacidade da rede existente e a necessidade de adequação dos fluxos, procedimentos e estratégias estabelecidos neste Projeto Político-Pedagógico.

13 – METAS

Considerando a realidade municipal e a baixa demanda histórica, estabelecem-se as seguintes metas para a execução do atendimento socioeducativo em meio aberto:

Nº	META	INDICADOR	PERIODICIDADE
1	Garantir atendimento a **100% dos adolescentes encaminhados judicialmente** para cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	Percentual de adolescentes encaminhados que receberam atendimento.	Sempre que houver encaminhamento
2	Realizar acolhida inicial e avaliação da situação de cada adolescente encaminhado.	Registro de acolhida e avaliação inicial.	No início do acompanhamento
3	Elaborar o **Plano Individual de Atendimento – PIA**, observados os prazos legais e assegurada a participação do adolescente e, quando pertinente, de sua família.	Percentual de adolescentes com PIA elaborado.	Conforme os prazos legais
4	Acompanhar o cumprimento das medidas socioeducativas e manter os registros atualizados.	Registros de acompanhamento, frequência e evolução.	Durante todo o cumprimento da medida
5	Articular os serviços da rede sempre que identificadas necessidades do adolescente ou de sua família.	Registros de encaminhamentos e articulações realizadas.	Conforme necessidade
6	Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, quando pertinente.	Registro da situação escolar e das ações realizadas.	Durante o acompanhamento
7	Promover a participação da família no processo socioeducativo, quando pertinente.	Registros de atendimentos e participação familiar.	Durante o acompanhamento
8	Manter registro atualizado da demanda de medidas socioeducativas no Município.	Registro anual dos adolescentes atendidos e das medidas aplicadas.	Anual
9	Avaliar a necessidade de adequação da organização do atendimento conforme a demanda apresentada.	Avaliação da demanda e registro das necessidades identificadas.	Anual ou quando necessário

As metas estabelecidas poderão ser revistas de acordo com a evolução da demanda, alterações na legislação, avaliação da execução do atendimento socioeducativo e eventuais mudanças na organização dos serviços municipais.

A utilização dos serviços da rede estará condicionada às necessidades identificadas no acompanhamento, à disponibilidade efetiva, aos critérios de acesso e às atribuições de cada serviço ou instituição.

14 – VIGÊNCIA, REVISÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Projeto Político-Pedagógico terá vigência a partir de sua aprovação e deverá ser revisado periodicamente ou sempre que ocorrerem alterações significativas na legislação, na organização da política municipal de atendimento socioeducativo, na estrutura dos serviços disponíveis ou na demanda de medidas socioeducativas no Município.

A revisão deverá considerar os registros municipais, os resultados do monitoramento e da avaliação da execução das medidas, as necessidades identificadas durante o atendimento, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e as orientações dos órgãos competentes.

Sempre que necessário, poderão ser realizados ajustes nos fluxos, procedimentos, instrumentos e estratégias estabelecidos neste Projeto Político-Pedagógico, de modo a adequá-los à realidade do Município, à capacidade dos serviços disponíveis e às necessidades dos adolescentes atendidos.

14.1 – Considerações Finais

O Município de Adrianópolis – PR reconhece as medidas socioeducativas em meio aberto como instrumento de responsabilização pelo ato infracional, garantia de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção do desenvolvimento integral do adolescente.

Considerando a baixa demanda municipal, o atendimento será organizado de forma proporcional à demanda e integrado à estrutura municipal existente, sem afastar a responsabilidade do Município de assegurar a execução adequada, contínua, qualificada e individualizada das medidas

socioeducativas sempre que houver determinação judicial. A execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por meio da profissional de referência designada, em articulação com os serviços e políticas públicas municipais, conforme as necessidades identificadas e os objetivos estabelecidos no Plano Individual de Atendimento – PIA.
O atendimento deverá considerar a responsabilização, a proteção integral, a garantia de direitos, o fortalecimento dos vínculos, o acesso às políticas públicas, o desenvolvimento de potencialidades e a construção de projetos de vida, não se restringindo ao ato infracional.
Este Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento orientador da organização, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto, considerando a legislação vigente e a realidade do Município.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
ALDECI GODOI
Secretário Municipal de Assistência Social
ADELINE DA ROSA DOS SANTOS
Pedagoga **Profissional responsável pela elaboração do Projeto Político-Pedagógico**
BRUNA DE OLIVEIRA GARCIA
Assistente Social
Profissional de Referência do Atendimento Socioeducativo

Adrianópolis – PR, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D54A16C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA:	Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 5º da Lei Municipal 1314/2025 de 26 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 698.800,00 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
8	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	160.500,00
13	3.3.90.39.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
62	3.1.90.13.00	0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
88	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
92	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	Fonte de Recursos	303		

			00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
92	3.3.90.39.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
107	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	100.700,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.001**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
192	3.3.90.39.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
	UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	0504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	
206	3.1.90.94.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA	45.600,00
			SOMA TOTAL	**698.800,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1314/2025, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
4	3.1.90.94.00	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.500,00
14	3.3.90.40.00	0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	200.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
63	3.1.90.94.00	0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
86	3.3.71.70.00	0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	100.000,00
93	3.3.90.40.00	0000		20.000,00

			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	Fonte de Recursos	0303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
84	3.1.90.11.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
102	3.3.90.14.00	0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
106	3.3.90.36.00	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.700,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.001**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**	
	Fonte de Recursos	0000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
190	3.3.90.30.00	0000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
	UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	0504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	
202	3.3.90.14.00	504	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
208	4.4.90.52.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
			SOMA TOTAL	**698.800,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 17 de novembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:50A3AC4C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, objeto do Edital n° 001/2026, de 12/06/2026, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º Os candidatos para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 27 de novembro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Pedro Isaias da Cruz	Enfermeiro	Ampla Concorrência
2º	Silvia Carla do Nascimento Gondim	Enfermeiro	Ampla Concorrência
3º	Regiane Aparecida Camargo de Lima	Enfermeiro	Ampla Concorrência
4º	Elaine Garcia Mendes	Enfermeiro	Ampla Concorrência
5º	Valdinete dos Santos Félix	Enfermeiro	Ampla Concorrência
6º	Bernadete dos Santos	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência

8º	Jenefer Leticya Souza	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com os dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 26 de novembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F223B5FE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1382/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2027

Altera a Lei Municipal 1362/2026 de 24 de junho de 2026 em seu anexo I, que tratam da LDO 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei nº lei 1362/2026 24 de junho de 2026 que dispõem sobre a LDO Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2027.
Art. 2º - Para que surtam os efeitos legais na execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2027, fica criado a Unidade Orçamentária 12.002- Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico em substituição à Unidade Orçamentária 12.001 - Departamento de Meio Ambiente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 24 de novembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Anexo I - Projeto de Lei 039/2026

Principais metas: Em 1,00

SECRETARIA	**12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
UNIDADE	***12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO***				
FUNÇÃO:	**18 - GESTÃO AMBIENTAL**			**2.210.700**	
SUB-FUNÇÃO	**541 - Preservação e conservação Ambiental**			**2.128.200**	
PROGRAMA	**19 -Preservação do meio Ambiente**	**Usina/**	**1**	**1.875.200**	
AÇÃO	**2.047 -Programa reflorestamento, Paisagismo e Meio Ambiente**	**Propriedades**	**1600**	**302.710**	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			142.990	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			159.720	
Finalidade: Produzir e distribuir mudas e sementes para reflorestamento, paisagismo e produção agropecuária.					
xxxxx	xxxxxx				
AÇÃO	**2.048 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	**Contribuintes**	**1600**	**1.198.480**	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pontos de coleta	200		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			89.350	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			134.200	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			974.930	
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.					
	xxxxx				
AÇÃO	**2.049 -Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	**PROPRIEDADES**	**1300**	**88.010**	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			88.010	
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.					
xxxxx	xxxxxx				
AÇÃO	**2.050 - Programa de defesas e proteção e bem estar animal**	**ANIMAL**	**1000**	**286.000**	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			171.490	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			114.510	
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados					
xxxxx	**xxxxx**				
FUNÇÃO:	18 – GESTÃO AMBIENTAL			**253.000**	
SUB-FUNÇÃO	**541 – Preservação e conservação ambiental**				
PROGRAMA	**020 - ÁGUA BOA**				
AÇÃO	**2.051 - Programa de Perfuração de Poços Comunitários**	Poços	05	**33.000**	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			33.000	
AÇÃO	**2.052 - Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes**	Propriedades	50	**220.000**	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			220.000	
xxxxx	**xxxxx**				
FUNÇÃO:	**20 - AGRICULTURA**			**82.500**	
SUBFUNÇÃO	**606 - Extensão Rural**			**82.500**	
PROGRAMA	**21 –LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA**			**82.500**	
AÇÃO	**2.053- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis**	**imóveis**	**500**	**82.500**	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			82.500	
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.					

Municipal de Agudos do Sul, 24 de novembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:9BC44D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 506/2026,DE 16 de novembro de 2026.

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços que especifica, e dá outras providências.*

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de **Gestor** e **Fiscal** das Atas de Registro de Preços firmadas pelo Município de Antonina, conforme discriminado na tabela a seguir:

- GESTORA DOS CONTRATOS:
DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO

- FISCAL DOS CONTRATOS:
MARCIO LUCIMAR DA SILVA

Nº Ata de Registro de Preços	Empresa Contratada (Razão Social)	CNPJ
125/2025	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80
116/2025	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11
123/2025	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	22.094.574/0001-09
113/2025	ARC DISTRIBUIDORA LTDA	24.972.018/0001-13
110/2025	PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	20.509.544/0001-90
106/2025	BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI	18.480.712/0001-10
118/2025	DOUGLAS BORSUK	51.627.661/0001-82
111/2025	FASULL COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	42.334.856/0001-43
122/2025	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antonina, em 16 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:310F8EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2026

DECRETO Nº 304/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADOS ATRAVÉS DO PSS 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada por termino de contrato**,** contratada através do PSS 003/2023 para o cargo de Professor – PSS da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR.

PSS 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE:

MAT.	NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
418073	IVONETE FERNANDES	PROFESSOR - PSS	03/11/2026

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme a data de cada exoneração acima supracitada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7BA0A16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 332/2026

DECRETO N.º 332/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.79	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3451	0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.325	PROGRAMA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7090	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7100	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	**72.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.360	EMENDA IMPOSITIVA 10/2025 - SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.325	PROGRAMA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7101	0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	**72.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:860CEC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PE 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 037/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT 360º 2.4/5.0GHZ; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA SUPORTA ATÉ 250 DISPOSITIVOS; COBERTURA DE ATÉ 183 M2;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	UBIQUITI	10	R$ 699,00	R$ 6.990,00
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 802.11AC 400/867MBPS WIFI REDE; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; INTERFACE; USB 3.0; 802.11B; FREQUÊNCIA: 5GHZ | 2.4GHZ;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	TP-LINK	30	R$ 175,00	R$ 5.250,00
3	ALICATE CRIMPADOR CABO RJ45-RJ11	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	VOLTER	4	R$ 80,99	R$ 323,96
4	BATERIA ALCALINA - 9V;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	ELGIN	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
5	BATERIA ALCALINA - 9V, 250 MAH RECARREGÁVEL	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	ELGIN	30	R$ 31,40	R$ 942,00

6	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK; ESPECIFICAÇÕES: 12V7AH/20H; 13,80V; CICLAGEM: 14,40 A 17,70V; CORRENTE INICIAL: 2.1A MÁX; DIMENSÃO: 9,4 X 6,5 X 15,1 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO);	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	INTELBRAS	30	R$ 164,99	R$ 4.949,70
7	CABO HDMI DE 1,8 M HDMI PARA VGA 1080P HD COMPRIMENTO DO ITEM; 1,8M;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	INTELBRAS	10	R$ 51,59	R$ 515,90
8	CAIXA DE SOM PORTÁTIL P2 GAME USB NOTEBOOK CELULAR COMPUTADOR; CARACTERÍSTICAS; CAIXA DE SOM PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOTIPOS DE ALTO-FALANTE: STEREO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANTIDADE DE CAIXAS DE SOM 2 ESPECIFICAÇÕES: GAMER FORMATO DO ALTO-FALANTE: CAIXA SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: LINUX, VISTA, WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS 8, XP, MACOS SOM: TIPOS DE ALTO-FALANTE: STEREO POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 6 W TAXA DE ISOLAÇÃO DE 70DB TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO PASSIVO CONFIGURAÇÃO DE CANAIS2.1 RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA100 HZ - 20 KHZ ACESSÓRIOS QUANTIDADE DE CAPTADORES 2 COM BASE SIM CONECTIVIDADE CONECTORES DE ENTRADA MINIPLUG, USB OUTROS OUTROS TIPOS DE ALIMENTAÇÃO USB	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	DHS	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
9	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA POTÊNCIA DE SAÍDA DE 650 W PARA DESEMPENHO SONORO ROBUSTO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 45 HZ A 20 KHZ PARA SOM COMPLETO. CONECTORES DE ENTRADA XLR/TRS PARA VERSATILIDADE IDEAL PARA USO AO AR LIVRE E RESISTENTE AO PÓ CONEXÃO BLUETOOTH PARA STREAMING DE ÁUDIO SEM FIOS	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	JBL	5	R$ 3.365,42	R$ 16.827,10
10	MICROFONE SEM FIO, WIRELESS MIC, PAR COM RECEPTOR – PRETO FICHA TÉCNICA TAXA DE AMOSTRAGEM 48KHZ, FAIXA DE FREQUÊNCIA 560 - 593MHZ TEMPO DE ATRASO DA TRANSMISSÃO DE	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	JBL	5	R$ 577,99	R$ 2.889,95

	ÁUDIO 3 MS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 204.8 KB/S FAIXA DINÂMICA 90 DB DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL 0.1% SENSIBILIDADE RX -94 DBM RELAÇÃO SINAL/ RUÍDO 96 DB CONECTIVIDADE SEM FIO, USB CONEXÕES USB, SEM FIO COR PRETO FREQUÊNCIA 560 - 593MHZ NÍVEL DE RUÍDO 96 DB RECOMENDAÇÕES DE USO APRESENTAÇÕES, KARAOKÊ, PALESTRAS E PERFORMANCES AO VIVO						
11	CÂMERA VHD 1220 B G6 BULLET FULL HD 1080P 3.6MM; IMAGENS EM DEFINIÇÃO FULL HD (1080P); MULTIRRECURSOS COM O MENU OSD;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	INTELBRAS	30	R$ 139,00	R$ 4.170,00
12	COMPUTADOR COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CAIXA SOM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PLACA MÃE; SOM: 6-CHANNEL HD ÁUDIO; CODEC ONBOARD; REDE: 10/100/1000 MBPS; SLOT: 1X SLOT; PCI EXPRESS X16; CONEXÕES: 4X CONECTORES SATA; 2X PORTAS USB FRONTAL; 1X PORTA VGA; 1X PORTA HDMI; 2X PORTAS USB 2.0; 2X PORTAS USB 3.0; 1X PORTA RJ-45 DE REDE; PROCESSADOR: AMD/ INTEL; ESPECIFICAÇÕES DA CPU: FREQUÊNCIA 2.90 GHZ À 4.30 GHZ; SOCKET: AMD/INTEL; NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12; CACHE: 12 MB; VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/ S; FREQUÊNCIA 4.30 GHZ; TDP: 65 W; VÍDEO GRÁFICOS: INTEGRADO; MEMÓRIA TAMANHO: 16GB 3200/2666 MHZ; 2X SLOTS DDR4; ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4; EXPANSÍVEL ATÉ: 32GB; HD - SSD: 480GB; FONTE REAL: 350 A 500W REAL – BIVOLT; ACOMPANHA CABO DE FORÇA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS/MAC/ LINUX; CAIXA DE SOM: 6W; MOUSE: USB 2.0; TECLADO: USB 2.0; MONITOR 22”/27” POLEGADAS; CONECTORES: 1X VGA 1X HDMI; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 22/27; FORMATO: 16:9; COR: PRETO; SOFTWARE E GARANTIA; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES DE	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	BRX	20	R$ 3.199,00	R$ 63.980,00

	SUPORTE TÉCNICO PRESTADO PELA REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE.						
13	COMPUTADOR COMPLETO (DESKTOP) DE ALTO DESEMPENHO PARA USO ADMINISTRATIVO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, PERIFÉRICOS E SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO. CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE PROCESSADOR: MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS, ARQUITETURA RECENTE (EQUIVALENTE A GERAÇÕES LANÇADAS A PARTIR DE 2026. MEMÓRIA RAM: 16 GB, TECNOLOGIA DE ALTA VELOCIDADE (FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ); ARMAZENAMENTO: UNIDADESADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 256 GB COM TECNOLOGIA NVME M.2. PLACA-MÃE E GABINETE: FORMATO COMPACTO OU TORRE COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, PLACA DE REDE INTEGRADA GIGABIT (10/100/1000 MBPS) E AO MENOS 6 PORTAS USB (SENDO 2 FRONTAIS E COM SUPORTE A CONEXÕES DE ALTA VELOCIDADE). VÍDEO E ÁUDIO: CONTROLADORES INTEGRADOS DE ALTA DEFINIÇÃO, COM SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O MONITOR. PERIFÉRICOS E MONITOR: MONITOR: TELA LED DE 21,5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) E CONEXÕES DIGITAIS. TECLADO E MOUSE: TECLADO PADRÃO NACIONAL (ABNT2) COM FIO E MOUSE ÓPTICO COM BOTÃO DE ROLAGEM, AMBOS COM CONEXÃO USB. SOFTWARE E GARANTIA. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS VERSÃO CORPORATIVA PROFISSIONAL DE 64 BITS INSTALADA DE FÁBRICA COM LICENCIAMENTO REGULARIZADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES DE SUPORTE TÉCNICO PRESTADO PELA REDE AUTORIZADA DO FABRICANTE.	PEKE SOLUCOES LTDA	34.197.944/0001-12	DT	30	R$ 4.559,00	R$ 136.770,00
14	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRAO A-R05 LUZ INDICATIVA DE OPERAÇÃO E CABO DE 1,5M;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	INTELBRAS	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
15	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET) PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS,	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	LOGITECH	20	R$ 270,20	R$ 5.404,00

	DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E OPERACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO PROFISSIONAL DE ÁUDIO, COM SOM CLARO E EQUILIBRADO, ADEQUADO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, ATENDIMENTO E USO MULTIMÍDIA, BEM COMO MICROFONE COM CAPTAÇÃO NÍTIDA DE VOZ E RECURSOS DE REDUÇÃO DE RUÍDO. DEVERÁ POSSUIR DESIGN ERGONÔMICO, COM ARCO AJUSTÁVEL E CONCHAS ACOLCHOADAS PARA USO PROLONGADO, CONTROLE DE VOLUME E FUNÇÃO DE ATIVAR/ DESATIVAR O MICROFONE INTEGRADOS AO CABO OU AO PRÓPRIO DISPOSITIVO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM MATERIAIS RESISTENTES E CABO REFORÇADO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 METRO. O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS NO MERCADO, DISPENSANDO ADAPTADORES ADICIONAIS, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO						
16	FONTE 350W; ESPECIFICAÇÕES; PADRÃO: ATX 12V; CABOS COM MALHA (SLEEVE) DE PROTEÇÃO FONTE PADRÃO ATX COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 X 20+4 PINOS (COM SLEEVE); 1 X 6+2 PINOS PCI EXPRESS; 1 X 8 PINOS (4+4);	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	C3TECH	50	R$ 240,72	R$ 12.036,00
17	FONTE 200W; ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (MANUAL); RECURSOS; FONTE PADRÃO ATX COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 CABOS SÃO PROTEGIDOS POR UMA MALHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; CABOS; 1 X 20+4 PINOS (COM SLEEVE); 1 X 6+2 PINOS;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	EVUS	50	R$ 143,17	R$ 7.158,50
18	HD SSD, 480GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/ 480G; ESPECIFICAÇÕES; FORMATO: 2,5 POL;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	KINGSTON	20	R$ 660,00	R$ 13.200,00

	INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S);						
19	HUB 8 PORTAS; 10/100/1000; CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE 8 PORTAS; RJ45 10/100/1000MBPS; COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; QUANTIDADE DE VENTOINHAS; SEM COOLER; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; 100-240VAC, 50/60HZ;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	TP-LINK	10	R$ 189,99	R$ 1.899,90
20	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 110V/220V; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL: ATÉ 20 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO: ATÉ 18 SEGUNDOS (15 MINUTOS) QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ESTE DESCRITIVO GARANTE UM EQUIPAMENTO RÁPIDO E DURÁVEL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO OU LED, MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER (MULTIFUNCIONAL 3 EM 1). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 35 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM TAMANHO A4. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1200 X 1200 DPI (PONTOS POR POLEGADA). CICLO DE TRABALHO MENSAL: MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS (VOLUME MÁXIMO RECOMENDADO PELO FABRICANTE) — GARANTE ROBUSTEZ MECÂNICA.RECURSOS DE ECONOMIA MANDATÓRIOS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX). FUNÇÃO N EM 1 (IMPRESSÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS EM UMA FOLHA). CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0, INTERFACE DE REDE ETHERNET (RJ-45) INTEGRADA (OBRIGATÓRIO PARA COMPARTILHAMENTO Em REDE) E, PREFERENCIALMENTE, WI-FI. MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS. INSUMOS: TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS, CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	BROTHER	10	R$ 2.675,00	R$ 26.750,00
21			32.795.266/0001-64	EPSON	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00

	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK; TIPO MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTA; TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA; CONEXÕES USB; FUNÇÕES IMPRESSORA – COPIADORA – DIGITALIZADORA; COPIADORA – RESOLUÇÃO; 5760X1440DPI; DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA (4 EM 1: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO. CONECTIVIDADE: WI-FI (2.4/5 GHZ), USB, COMPATÍVEL, AIRPRINT, MOPRIA, CHROMEBOOK. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE (11TEXT{ IPM}) (PRETO) E (6TEXT{ IPM}) (COLORIDO). RENDIMENTO (GARRAFAS INCLUSAS): ATÉ 6.000 PÁGINAS EM PRETO E 7.700 PÁGINAS COLORIDAS. RECURSOS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 35 FOLHAS, TELA LCD DE 2 LINHAS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100~240 VAC, 50/60 HZ). MANUTENÇÃO: CABEÇOTES DE IMPRESSÃO E CARTUCHO DE MANUTENÇÃO SUBSTITUÍVEIS PELO USUÁRIO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA					
22	MONITOR 21,5'' LED HD, HDMI, AJUSTE DE ALTURA; CONEXÕES: HDMI, D-SUB E DISPLAY; VOLTAGEM: 110V/220V; TIPO DE MONITOR: LCD; TAMANHO DA TELA: 21,5; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1980X1080; PIXEL PITCH: 0,2712 X 0,2626 MM; BRILHO: 250 CD/M²;	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	BLUECASE	30	R$ 543,98	R$ 16.319,40
23	MOUSE SEM FIO COM CONEXÃO USB, NA COR PRETA, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E CORPORATIVOS, COM TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO E RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1600 DPI, CAPAZ DE OPERAR EM MÚLTIPLAS SUPERFÍCIES, COM SENSOR ÓPTICO DE BOA QUALIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS PRINCIPAIS E UM DE ROLAGEM (SCROLL), COM VIDA ÚTIL	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	LOGITECH	10	R$ 90,00	R$ 900,00

	MÍNIMA COMPROVADA DE 3 MILHÕES DE ACIONAMENTOS (CLIQUES). A CONECTIVIDADE DEVERÁ SER SEM FIO, POR MEIO DE RECEPTOR NANO USB DEDICADO, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, COM CONEXÃO ESTÁVEL, AUTOMÁTICA E SISTEMA PLUG & PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, DEVENDO O RECEPTOR POSSUIR COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO INTERNO NO PRÓPRIO MOUSE. O ALCANCE SEM FIO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 METROS. A CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADOR A NR-17, GARANTINDO CONFORTO EM USO PROLONGADO. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR 1 (UMA) OU 2 (DUAS) PILHAS TIPO AA, AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA DE 6 (SEIS) MESES EM USO TÍPICO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS), SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
24	MOUSE USB; CONTROLE SENSÍVEL; COM RASTREAMENTO ÓPTICO EM ALTA DEFINIÇÃO; PLUG&PLAY; CONEXÃO AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO VELOCIDADE DE 1600DPI; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM: MOUSE ÓPTICO USB TIPO DE CONEXÃO: COM FIO, INTERFACE USB TIPO A. TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO EM ALTA DEFINIÇÃO. RESOLUÇÃO/ VELOCIDADE (DPI): MÍNIMO DE 1600 DPI (PONTOS POR POLEGADA). FUNCIONALIDADE: PLUG AND PLAY	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	LOGITECH	40	R$ 55,12	R$ 2.204,80

	(INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ESPECÍFICOS). BOTÕES: MÍNIMO DE 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL). ERGONOMIA: DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL, PODENDO SER AMBIDESTRO OU COM FORMATO QUE PREVINA LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS (LER), CONFORME A NECESSIDADE ERGONÔMICA DA INSTITUIÇÃO						
25	NOBREAK 1200VA; BIVOLT; ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	INTELBRAS	10	R$ 820,56	R$ 8.205,60
26	NOBREAK 1500VA BIVOLT; ESPECIFICAÇÕES: BIVOLT; ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	INTELBRAS	10	R$ 1.060,50	R$ 10.605,00
27	NOTEBOOK 16GB RAM; HD 512GB+240SSD; TELA 15,6” POLEGADAS; CARACTERÍSTICAS: BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4; CACHE DO PROCESSADOR: 6MB; CHIPSET: INTEGRADO AO PROCESSADOR; CONDIÇÃO DO PRODUTO: NOVO; CONECTIVIDADE: WI-FI; DURAÇÃO DA BATERIA: 7.0; MEMÓRIA RAM: 16GB; MODELO DA PLACA DE VÍDEO: 4GB OU MAIS DDR5; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/LINUX/ MAC; TECLADO: PORTUGUÊS-BR; TAMANHO DA TELA: 15,6” POLEGADAS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.40 GHZ ATÉ 4.10 GHZ; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES;	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	ACER	10	R$ 6.697,98	R$ 66.979,80
28	NOTEBOOK 8GB DE RAM; SSD 256GB; TELA 15,6”; ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL /AMD; VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE 2,4GHZ; MEMÓRIA CACHE 8MB; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; CAPACIDADE DO SSD 256GB; SISTEMA OPERACIONAL LINUX/WINDOWS; TIPO DE TELA: LED; PAINEL BACKLIT TFT LCD ANTI-GLARE; TAMANHO DA TELA 15,6"; RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080; TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; BIVOLT; COR PRATA METÁLICO/PRETO; PRAZO DE GARANTIA 01 ANO; (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE);	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	ACER	10	R$ 3.940,00	R$ 39.400,00

29	PEN DRIVER 16GB; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB; INTERFACE USB 2.0-3.0;	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	SANDISK	10	R$ 49,30	R$ 493,00
30	PEN DRIVER 32GB; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB; INTERFACE USB 2.0-3.0;	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	SANDISK	10	R$ 55,48	R$ 554,80
31	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADESADES, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MÉDIO E BAIXO CONSUMO, TAIS COMO CONTROLES REMOTOS, MOUSES, TECLADOS, E ETC. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO, COM BOA ESTABILIDADE DE CARGA E BAIXO RISCO DE VAZAMENTO, GARANTINDO DESEMPENHO CONFIÁVEL E VIDA ÚTIL PROLONGADA.	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	ELGIN	500	R$ 9,98	R$ 4.990,00
32	PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS, ACONDICIONADA EM KIT CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADESADES, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO, COMO CONTROLES REMOTOS, MOUSES, TECLADOS E ETC. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO, COM ESTABILIDADE DE CARGA, DESEMPENHO CONFIÁVEL E BAIXO RISCO DE VAZAMENTO, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL.	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	ELGIN	500	R$ 9,98	R$ 4.990,00
33	ROTEADORES WIRELESS DE ALTA POTÊNCIA; ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 4 PORTAS COM TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000); TECNOLOGIA AC; FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ; GARANTINDO UMA CONEXÃO MAIS VELOZ E ESTÁVEL; TECNOLOGIA AC E DUAL BAND;	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	TP-LINK	12	R$ 219,99	R$ 2.639,88
34	SSD NVME 256 GB: SSD NVME DE 256GB COM OPERAÇÃO VIA INTERFACE PCIE (GEN3 OU GEN4), OFERE-CENDO EM FORMATO COM-PACTO M.2 2280 OU 2230. LEI-TURAS SEQUENCIAIS DE 1700 A 2400 MB/S E GRAVAÇÕES DE 1000 A 1700 MB/S	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	WESTERN DIGITAL	20	R$ 519,99	R$ 10.399,80

35	SSD NVME DE 480GB/ 500GB: OFERECE ALTA VELOCIDADE COM INTERFACE PCIE GEN3 X4 OU GEN4, FORMATO M.2 2280, LEITURAS DE ATÉ 2400-3200 MB/S E GRAVAÇÕES ENTRE 1400-1900 MB/S	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	KINGSTON	10	R$ 820,00	R$ 8.200,00
36	SUPORTE COM PISTÃO PARA MONITOR ARTICULADO DE MESA; COM PISTÃO A GÁS E AJUSTE DE ALTURA DE 13” A 27” POLEGADAS; COMPATÍVEL COM MONITORES LCD, LED E WIDE, ABRANGE OS PADRÕES VESA 75X75 E 100X100MM, SUPORTANDO TELAS DE 13' A 27' POLEGADAS. REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA: 40 CENTÍMETROS, REGULAGEM MÁXIMA DEVE SER CONSIDERADA DA BASE DO SUPORTE ATÉ O CENTRO DO MONITOR. DIFERENCIAIS DO SUPORTE ALTURA REGULÁVEL, INCLINAÇÃO DE ATÉ 45° GIRO 360° ORIENTAÇÃO RETRATO E PAISAGEM, MOVIMENTO DE 180° PARA OS LADOS, PASSAGEM INTERNA DE CABOS SISTEMA DE FIXAÇÃO VERSÁTIL MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA, COR: PRETA, ACABAMENTOS: POLÍMERO CARGA MÁXIMA SUPORTADA: 6,5 QUILOS TELA POLEGADAS SUPORTADAS: 15' A 27', SISTEMA DE FIXAÇÃO: MORSA OU NO FURO PASSA FIOS DA MESA ABERTURA DA MORSA MÁXIMA: 8,7 CENTÍMETROS KIT DE PEÇAS PADRÃO E GARANTIA O CONJUNTO DE PARAFUSOS INCLUÍDO É COMPATÍV EL COM O PADRÃO MAIS COMUM ADOTADO PELOS PRINCIPAIS FABRICANTES DE MONITORES. MONTAGEM ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FÁCIL INSTALAÇÃO!	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	SUMAY	20	R$ 398,99	R$ 7.979,80
37	SUPORTE COM PISTÃO PARA MONITOR DUPLO ARTICULADO DE MESA; COM PISTÃO A GÁS E AJUSTE DE ALTURA PARA 2 MONITORES DE 13” A 27” POLEGADAS; COMPATÍVEL COM MONITORES LCD, LED E WIDE, ABRANGE OS PADRÕES VESA 75X75 E 100X100MM,SUPORTANDO TELAS DE 13' A 27' POLEGADAS.	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	SUMAY	10	R$ 499,98	R$ 4.999,80

	REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA: 40 CENTÍMETROS, REGULAGEM MÁXIMA DEVE SER CONSIDERADA DA BASE DO SUPORTE ATÉ O CENTRO DO MONITOR. DIFERENCIAIS DO SUPORTE ALTURA REGULÁVEL, INCLINAÇÃO DE ATÉ 45° GIRO 360° ORIENTAÇÃO RETRATO E PAISAGEM, MOVIMENTO DE 180° PARA OS LADOS, PASSAGEM INTERNA DE CABOS SISTEMA DE FIXAÇÃO VERSÁTIL MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA, COR: PRETA ACABAMENTOS: POLÍMERO CARGA MÁXIMA SUPORTADA: 13 QUILOS (6,5 QUILOS POR TELA) POLEGADAS SUPORTADAS: 15' A 27', QUANTIDADE DE TELAS: 2, SISTEMA DE FIXAÇÃO: MORSA OU NO FURO PASSA FIOS DA MESA ABERTURA DA MORSA MÁXIMA: 8,7 CENTÍMETROS KIT DE PEÇAS PADRÃO E GARANTIA O CONJUNTO DE PARAFUSOS INCLUÍDO É COMPATÍVEL COM O PADRÃO MAIS COMUM ADOTADO PELOS PRINCIPAIS FABRICANTES DE MONITORES. MONTAGEM ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FÁCIL INSTALAÇÃO!						
38	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ;	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	TP-LINK	5	R$ 634,58	R$ 3.172,90
39	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (WIRELESS) COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO 2,4 GHZ, PROPORCIONANDO COMUNICAÇÃO ESTÁVEL, ALCANCE ADEQUADO E BAIXA INTERFERÊNCIA, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E CORPORATIVOS. TECLADO NO PADRÃO SLIM, COM DESIGN ERGONÔMICO, PERFIL FINO E TECLAS MACIAS PARA DIGITAÇÃO CONFORTÁVEL, POSSUINDO RESISTÊNCIA A RESPINGOS DE LÍQUIDOS (RESISTENTE À ÁGUA). MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM ALTA PRECISÃO E DESIGN ANATÔMICO PARA USO PROLONGADO. ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE 3V, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	LOGITECH	20	R$ 219,99	R$ 4.399,80

	PILHAS OU BATERIAS COMPATÍVEIS. CONJUNTO NA COR PRETA OU BRANCA, CONFORME DISPONIBILIDADE, COM RECEPTOR USB PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
40	TECLADO COM CONEXÃO USB, DESTINADO AO USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM SISTEMA DE TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL, PROPORCIONANDO DIGITAÇÃO MACIA, SILENCIOSA E CONFORTÁVEL PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS OU CORPORATIVOS. DEVERÁ POSSUIR CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 METRO (1200 MM ± 50 MM), DESCONSIDERANDO O CONECTOR, GARANTINDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO. CONEXÃO USB PADRÃO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	LOGITECH	50	R$ 116,00	R$ 5.800,00
41	WEBCAM FULL HD PARA PC/ NOTBOOK/ TV; CHAMADAS DE VÍDEO ULTRA K DE 4K (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS @ 30 FPS), CHAMADAS DE VÍDEO FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS @ 30 OU 60 FPS), CHAMADA DE VÍDEO HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS @ 30, 60 OU 90 FPS), - CONECTIVIDADE USB PLUG-AND-PLAY- CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS (FOV) COM DUAS CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS (65 GRAUS E 78 GRAUS) DISPONÍVEIS COM DOWNLOAD DE SOFTWARE OPCIONAL, - 5X ZOOM DIGITAL EM FULL HD, AUTO-FOCO RIGHTLIGHT 3 COM HDR PARA IMAGEM CLARA EM VÁRIOS AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO QUE VÃO DESDE LUZ BAIXA ATÉ LUZ SOLAR DIRETA, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS,	PATRICKI A. FELIPE	05.112.961/0001-01	LOGITECH	10	R$ 339,00	R$ 3.390,00

	DUAIS INTEGRADOS COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, TECNOLOGIA DE SENSORES INFRAVERMELHOS SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO OBTURADOR DE PRIVACIDADE EXTERNA, MÚLTIPLAS OPÇÕES DE MONTAGEM, INCLUINDO CLIP E TRIPÉ, SUPORTA VÁRIOS TIPOS DE CONEXÃO, INCLUINDO CONEXÕES TIPO A E C USB 2.0 TIPO A E USB 3.0, ESTOJO DE TRANSPORTE. REQUISITOS DE SISTEMA: - WINDOWS 7 (APENAS 1080P), WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 10 / MACOS ™ 10.10 OU SUPERIOR - GOOGLE CHROMEBOOK VERSÃO 29.0.1547.70, PLATAFORMA 4319.79.0 COM: - 2.4 GHZ INTEL CORE 2 DUO - 2 GB DE RAM OU MAIS - ESPAÇO EM DISCO RÍGIDO PARA VÍDEOS GRAVADOS - PORTA USB 2.0 (USB 3.0 NECESSÁRIO PARA 4K) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 WEBCAM LOGITECH BRIO - 01 BAG						
42	MICROFONE PROFISSIONAL PARA CORAL, COM PEDESTAL MICROFONE CONDENSADOR DE DIAFRAGMA PEQUENO, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, INDICADO PARA CAPTAÇÃO DE VOZES, CORAIS E INSTRUMENTOS ACÚSTICOS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 20 HZ A 20 KHZ; SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO DE VOZ COM ALTA DEFINIÇÃO E BAIXA DISTORÇÃO; CAPACIDADE DE SUPORTAR ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA, COM SPL MÍNIMO DE 140 DB; ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER 48 V; CONECTOR DE SAÍDA XLR DE 3 PINOS; CORPO METÁLICO RESISTENTE, ACABAMENTO PROFISSIONAL E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEVERÁ ACOMPANHAR PEDESTAL/SUPORTE DE MICROFONE COMPATÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA, COM BASE ESTÁVEL E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MICROFONE, PERMITINDO POSICIONAMENTO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÕES DE CORAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS	ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	32.795.266/0001-64	SOUNDVOICE	15	R$ 757,99	R$ 11.369,85

ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.						
VALOR TOTAL						**R$ 556.600,24**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 556.600,24 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 26/11/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9D44D564

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, EDUARDO JOSÉ HENRICHS** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 521/2021 e suas alterações, bem como nos Decretos Municipais nº 200/2026 e nº 248/2026;

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Assistente Social e Mãe Social;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de seleção e classificação dos candidatos pela Comissão Especial Organizadora, constituída pela Portaria nº 161/2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 207/2026;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo recursal sem a interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva e a classificação preliminar dos candidatos;
CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 05/2026, que divulgou a classificação definitiva dos candidatos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Assistente Social e Mãe Social, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A presente homologação compreende os resultados, as pontuações e a ordem de classificação definitiva dos candidatos constantes do Anexo Único do Edital nº 05/2026, os quais ficam integralmente ratificados para todos os fins.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido no item 1.2 do Edital de Abertura nº 01/2026.
Art. 3º. A convocação dos candidatos aprovados e classificados ocorrerá de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação definitiva, o prazo de validade do certame, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

Art. 4º. Os candidatos convocados deverão comprovar o preenchimento dos requisitos legais e editalícios exigidos para a contratação, mediante apresentação da documentação pertinente e realização dos procedimentos pré-admissionais previstos no Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 e dos editais subsequentes.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 26 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

ANEXO ÚNICO – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS
I – ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO

Classificação	Inscrição	Candidata	Nota final	Situação

1º	06	Salate Leticia Matte	80,00	Habilitada
2º	02	Erlene Maria da Silva	76,00	Habilitada
3º	05	Joslaine Danielle Harms	70,00	Habilitada
4º	11	Loreni da Silva	66,00	Habilitada
5º	09	Dalva Amorim de Lima Reis	55,00	Habilitada

II – MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO

Classificação	Inscrição	Candidata	Nota final	Situação
1º	01	Fabiana Aparecida de Almeida	95,00	Habilitada
2º	10	Andreia Michel	87,00	Habilitada
3º	08	Terezinha Farrapo	85,00	Habilitada
4º	03	Maria Obediana Lima da Costa	84,00	Habilitada
5º	04	Elza Dulce de Souza	73,00	Habilitada

III – CANDIDATA ELIMINADA

Inscrição	Candidata	Cargo	Nota final	Situação
07	Geneci Medeiros	Mãe Social	38,00	Eliminada

Observação: A candidata eliminada não atingiu a pontuação mínima de 40,00 (quarenta) pontos exigida para habilitação na prova escrita objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2026, não integrando a ordem de classificação definitiva do respectivo cargo.

Boa Vista da Aparecida - PR, 26 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DFD620ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO Paraná, juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal nº 54/2023 e 59/2025, a Portaria Municipal de designação da Comissão Organizadora e a necessidade temporária de excepcional interesse público para a continuidade dos serviços educacionais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece as instruções destinadas à realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS Nº 01/2026)** para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, visando ao suprimento de vagas e cadastro de reserva na Rede Municipal de Ensino.

1. DA CONDICIONALIDADE E DO REGIME JURÍDICO
1.1 A contratação temporária ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 54/2023 e 59/2025, na Lei Complementar Municipal nº 032/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói), e no que couber na Lei Complementar Municipal nº 031/2017 (Estatuto do Magistério Municipal) e alterações posteriores.
1.2 O contrato será firmado por prazo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
1.3 O contrato de trabalho temporário terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS Nº 01/2026) será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada por Portaria do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município de Candói – PR.
2.2 O PSS destina-se ao recrutamento e seleção de PROFESSORES TEMPORÁRIOS para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, suprindo vacâncias temporárias decorrentes de licenças regulamentares, afastamentos para capacitação, substituição pedagógica e demais hipóteses legais.
2.3 Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades cumprindo a carga horária e percebendo a remuneração fixada no presente Edital.
2.4 A seleção compreenderá as seguintes etapas:
a) **Prova Teórica Objetiva**: de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Prova de Títulos**: de caráter exclusivamente classificatório;

3. DO CRONOGRAMA PRÉVIO
3.1 As etapas do PSS Nº 01/2026 obedecerão ao seguinte cronograma prévio:

Cod.	EVENTO	DATA
01	Publicação do edital de abertura	27/11/2026
02	Período de inscrição	30/11/2026 a 08/12/2026
03	Solicitação de taxa de isenção	De 27/11 a 03/12/2027

04	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	11/12/2026
05	Prazo de recurso das inscrições	14 e 15/12/2026
06	Homologação das inscrições e ensalamento.	16/12/2026
07	Prova teórica e de títulos	20/12/2026
08	Divulgação do gabarito preliminar	20/12/2026
09	Prazo de recurso contra o gabarito	21 e 22/12/2026
10	Divulgação do gabarito definitivo	23/12/2026
11	Divulgação do resultado final (Provas e Títulos)	15/01/2027
12	Prazo de recursos contra o resultado final	18 e 19/01/2027
13	Homologação do resultado final	20/01/2027

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no formato online, via link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvepCoiyODkd3mp8Fx3gccjBTyRM4MxSFvktTlhsMRe6YWKQ/viewform?usp=header
3.3 Eventuais recursos deverão ser protocolizados no link: https://candoi.pr.gov.br/pagina/461_LINKS-ASSUNTOS-PROTOCOLO-CANDOI.html.
3.4 Todos os atos relacionados a este certame serão divulgados no site da prefeitura municipal e no diário oficial dos municípios.
3.5 Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas formalmente por meio de Editais de Retificação veiculados no Diário Oficial e no site oficial do Município.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO
4.1 O valor da taxa de inscrição será de R$ 70,00 (setenta reais)
4.2 A taxa correspondente deve ser quitada via PIX, por meio da chave financas@candoi.pr.gov.br ressaltando-se que a homologação da inscrição fica condicionada à inclusão do respectivo comprovante no formulário de inscrição (Google Forms).
4.3 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de anulação ou cancelamento formal do certame por parte da Administração Pública.
4.4 Fará jus à isenção total da taxa de inscrição o candidato comprovadamente hipossuficiente cadastrado no CadÚnico (com indicação do número NIS), devendo protocolar o requerimento (Anexo V) acompanhado dos documentos exigidos até a data limite de 03 de dezembro de 2026 às 15h00min.

5. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
5.1 O PSS destina-se ao provimento das vagas fixas e formação de Cadastro de Reserva (CR) conforme o quadro abaixo:

CARGO	NIVEL	PREVISÃO VAGAS	REMUNERAÇÃO REFERENCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor Temporário	A01	49 + CR	2.601,83	Até 40h Semanais	Médio Completo em Formação de Docente / Magistério Normal.
	B01		3.382,38	Até 40h Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC."
Professor Temporário - Artes	B01	01 + CR	3.382,38	Até 40h Semanais	Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística, reconhecida pelo MEC."
Professor Temporário - Educação Física	B01	01+CR	3.382,38	Até 40h Semanais	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF.

**CR = Cadastro de Reserva*

5.2. A remuneração será por hora trabalhada calculada com base nas tabelas do Magistério Municipal vigentes a época da contratação, da seguinte forma:
Nível A (Magistério): Valor de A01 / 100 horas.
Nível B (Licenciaturas): Valor de B01 / 100 horas.
5.3. A aprovação e classificação no PSS geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do ato condicionada às necessidades da Rede Municipal de Ensino e à disponibilidade orçamentária.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR
6.1 Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
6.1.1 Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
6.1.2 Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem das crianças e estabelecendo estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento;
6.1.3 Participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação pedagógica e ao desenvolvimento profissional;
6.1.4 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar.
6.2 Suporte Pedagógico Direto à Docência:
6.2.1 Participar da coordenação, elaboração e acompanhamento da execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
6.2.2 Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes e supervisionar as rotinas pedagógicas e administrativas da unidade escolar;
6.2.3 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e na legislação educacional vigente.
6.3 Demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2025.
7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
7.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas aos candidatos com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 18.419/2015;
7.2 O candidato PCD participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo da prova, horário, local de aplicação e nota mínima de aprovação;
7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a deficiência e apresentar Laudo Médico original emitido nos últimos 06 (seis) meses, assinado por especialista da área, contendo a espécie, o grau da deficiência e a respectiva codificação CID-10;
7.4 Quando a aplicação do percentual de 5% não resultar em vaga imediata, o primeiro candidato PCD classificado será convocado para a 10ª (décima) vaga que vier a surgir, e os demais a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS E HETEROIDENTIFICAÇÃO
8.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme os critérios de raça e cor adotados pelo IBGE.
8.2 Para concorrer às cotas raciais, o candidato deverá assinalar a opção correspondente na ficha de inscrição e assinar a Declaração de Optante por Cotas (Anexo III).
8.3. **Procedimento Presencial de Heteroidentificação**:
8.3.1 Os candidatos autodeclarados negros convocados deverão submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação presencial diante de Comissão Especial designada;
8.3.2 O procedimento utilizará exclusivamente o critério fenotípico do candidato ao tempo da avaliação;
8.3.3 O não comparecimento ou o parecer desfavorável da Comissão de Heteroidentificação implicará a eliminação do candidato do certame, conforme regulamento legal.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma ONLINE Via link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvepCoiyODkd3mp8Fx3gccjBTyRM4MxSFvktTlhsMRe6YWKQ/viewform?usp=header no período de 30/11/2026 a 08/12/2026 (até às 17h).

Documentação exigida:
9.1.1 Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição (R$ 70,00) – chave PIX disponível no formulário de inscrição. (PIX: financas @candoi.pr.gov.br), anexado ao formulário de inscrição eletrônico;
9.1.2 Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), anexado ao formulário de inscrição eletrônico;
9.1.3 Declaração de Optante por Cotas (Anexo III) ou Requerimento PCD / Condições Especiais (Anexo IV), quando aplicável, anexado ao formulário de inscrição eletrônico.

10 DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E HOMOLOGAÇÃO
10.1 A Comissão Organizadora analisará a tempestividade e o recolhimento das taxas, divulgando a lista de inscrições deferidas e indeferidas no dia 16 de dezembro de 2026.
10.2 Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso fundamentado no dia 14 e 15 de dezembro de 2026, via formulário próprio (Anexo II), protocolado online pelo link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=2621.
10.3 A homologação final das inscrições e ensalamento será publicada em 16/12/2026.

11 DAS PROVAS
11.1 As Provas Teóricas Objetivas e a entrega dos envelopes da Prova de Títulos serão realizadas no dia 20 de dezembro de 2026 (domingo), no horário das 08h30min às 12h00min, na Escola Municipal Ormi França de Araújo, situada na avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2556, Pioneiros, Candói (PR).
11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
11.3 É proibido o uso de aparelhos celulares durante a realização das provas, devendo estes permanecer desligados. O acionamento de qualquer alarme ou toque sonoro do aparelho celular durante a prova implicará na desclassificação do candidato.
11.4 Fechamento dos Portões: Os portões de acesso à Escola Municipal Ormi França Araújo serão pontualmente fechados às 08h15min, sendo rigorosamente vedada a entrada de qualquer candidato após este horário.

11 DA ESTRUTURA DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA
11.1 A Prova Teórica Objetiva terá duração máxima de 03 horas e 30 minutos e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (com 04 alternativas de "A" a "D" e apenas 01 correta), distribuídas conforme o quadro de valoração a seguir:

Área de Conhecimento / Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Total da Disciplina
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais/Legislação	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,00
Total			**100,00**

11.2 É vedada qualquer consulta bibliográfica, bem como a utilização de calculadoras, aparelhos celulares, smartwatches ou qualquer equipamento eletrônico durante o período de prova.

12 DA PROVA DE TÍTULOS E TABELA DE PONTUAÇÃO
12.1 A Prova de Títulos possui caráter exclusivamente classificatório e a entrega dos documentos ocorrerá no mesmo dia da prova escrita (**20/12/2026**), em envelope lacrado contendo a identificação do candidato.
12.2 Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva com nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
12.3 Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a seguinte tabela:

Título Acadêmico (Área da Educação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima Permitida
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360h	2,50	5,00
Diploma / Certidão de Mestrado em Educação	5,00	5,00
Diploma / Certidão de Doutorado em Educação	10,00	10,00
TOTAL MAXIMA DA PRO DE TÍTULOS		**20,00**

12.4 Os documentos apresentados para prova de títulos devem ser cópias autenticadas em cartório. Não serão aceitas declarações simples nem pontuados os diplomas exigidos como requisito básico de ingresso no cargo.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1 A Nota Final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos na Prova Teórica Objetiva (até 100 pontos) e na Prova de Títulos (até 20 pontos).
13.2 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Teórica Objetiva.
13.3 Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais candidatos, a preferência será dada sucessivamente ao candidato que:
13.3.1 Possuir a idade mais elevada (considerando dia, mês e ano);
13.3.2 Obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
13.3.3 Obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
13.3.4 Obtiver a maior nota na prova de Matemática.

14 DOS RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES
14.1 É facultado ao candidato interpor recurso fundamentado contra:
14.1.1 O indeferimento de inscrição (prazo: 14 e 15/12/2026);
14.1.2 O gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva - prazo: 21 e 22 de dezembro de 2026, via protocolo online https://candoi.pr.gov.br/pagina/461_LINKS-ASSUNTOS-PROTOCOLO-CANDOI.html.
14.1.3 A classificação e resultado da Prova de Títulos.
14.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS Nº 01/2026 e protocolados de fome online via link https://candoi.pr.gov.br/pagina/461_LINKS-ASSUNTOS-PROTOCOLO-CANDOI.html dentro dos prazos estabelecidos, utilizando o modelo do Anexo II.

15 DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO
15.1 Por ocasião da convocação para contratação, o candidato aprovado deverá satisfazer os seguintes requisitos:
15.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou português com igualdade de direitos amparada por lei;
15.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
15.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para o sexo masculino);
15.1.4 Apresentar comprovante da escolaridade e habilitação exigidas para o cargo;
15.1.5 Apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por junta médica competente;
15.1.6 Apresentar declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos.
15.2 O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação completa. O não comparecimento importará na eliminação sumária do certame.
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
16.2 As publicações oficiais atinentes ao PSS Nº 01/2026 serão efetuadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e no endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br.
16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Assessoria Jurídica de Candói.
16.4 Eventuais impugnações deste edital poderão ser apresentadas até o dia 02 de dezembro de 2026.

Candói – PR, 26 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KAUANE CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS Nº 01/2026

COMISSÃO ORGANIZADORA
ANDREIA PSZEDZIMIRSKI - Professora
RODRIGO MISS – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
KATIA LUCIANA LOPES – Técnica em Contabilidade

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA (Comum a todos os cargos)
Interpretação e compreensão de textos verbais e não verbais. Ortografia oficial e alterações introduzidas pelo Acordo Ortográfico vigente. Divisão silábica. Acentuação gráfica e uso da crase. Flexão nominal e verbal (gênero, número, tempo e modo). Emprego e classe de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos). Sintaxe da oração e do período. Redação e estrutura de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA (Comum a todos os cargos)
Operações fundamentais com números inteiros, fracionários e decimais. Teoria dos conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil (comprimento, área, volume, massa e tempo). Geometria plana e espacial: perímetro, área e volume das principais figuras. Regra de três

simples e composta. Razão, proporção e divisão proporcional. Porcentagem e juros simples. Equações de 1º e 2º graus e sistemas lineares. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Leitura, análise e interpretação de gráficos e tabelas estatísticas.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO (Comum a todos os cargos)
História e Geografia do Brasil e do Paraná: República Velha, Era Vargas, Estado Novo, Ditadura Militar e Redemocratização. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Município de Candói. Atualidades nacionais e internacionais (política, economia, sociedade, meio ambiente e tecnologia). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 1º ao 14 e 37 ao 43). Lei Orgânica do Município de Candói. Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 032/2017) e Estatuto do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 031/2017).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA
História da Educação Brasileira e concepções pedagógicas. Função social da escola pública e compromisso ético-político do educador. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996 e suas alterações). Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepção, elaboração, acompanhamento e avaliação. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon). A interdisciplinaridade e transdisciplinaridade na prática docente. Organização do trabalho pedagógico, planejamento e avaliação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Alfabetização e letramento: teorias, métodos e práticas de leitura e escrita. Literatura infantil e ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: atendimento educacional especializado, transtornos e distúrbios de aprendizagem (TDAH, TEA, dislexia, discalculia). Diretrizes CurRICulares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): campos de experiência, direitos de aprendizagem e competências gerais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990). Noções de primeiros socorros e saúde no ambiente escolar.

ARTES (LICENCIATURA)
História da Arte Geral e da Arte Brasileira. As linguagens artísticas no ensino (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro). Metodologia e prática do ensino de Artes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Concepções pedagógicas do ensino de Arte: Abordagem Triangular (Ana Mae Barbosa). A BNCC e a área de Linguagens e suas Tecnologias no componente curricular de Arte. Elementos visuais (ponto, linha, forma, cor, textura, espaço). Criação, fruição, contextualização e apreciação estética na infância.

EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)
História e epistemologia da Educação Física. Concepções pedagógicas da Educação Física escolar (crítico-superadora, crítico-emancipatória, desenvolvimentista, psicomotora). Cultura corporal de movimento: jogos, brincadeiras, esportes, ginásticas, lutas e danças. O ensino da Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme a BNCC. Aprendizagem e desenvolvimento motor na infância. Inclusão de pessoas com deficiência nas aulas de Educação Física. Fisiologia do exercício aplicada à infância e noções de primeiros socorros no esporte/escola.

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – PR
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Telefone de Contato: (____) _____ E-mail: _____
TIPO DE RECURSO
( ) Contra o Indeferimento da Inscrição
( ) Contra o Gabarito Preliminar / Questão da Prova Objetiva (Questão nº ____)
( ) Contra o Resultado da Prova Teórica
( ) Contra o Resultado da Prova de Títulos

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
_____

Candói – PR, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTAS RACIAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** , sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado (EDITAL Nº 01/2026) da Prefeitura Municipal de Candói – PR, que sou **NEGRO(A) (preto/pardo)** e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais.
DECLARO estar ciente de que as vagas reservadas se destinam exclusivamente aos candidatos que apresentem características fenotípicas de pessoa negra e que sejam assim socialmente reconhecidos, devendo submeter-me ao Procedimento **Presencial de Heteroidentificação**.

Estou ciente de que a prestação de declaração falsa resultará na minha eliminação sumária do PSS Nº 01/2026, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Candói – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PCD E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 01/2026
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF : _____ Telefone : _____
Cargo Pretendido: _____

RESERVA DE VAGA PCD

Deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD)?
( ) SIM ( ) NÃO

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental/Intelectual ( ) Múltipla
Código CID-10 : _____ *(Anexar Laudo Médico com emissão máxima de 06 meses)* .

2. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

Necessita de condições diferenciadas para a realização da prova na Escola **Municipal Ormi França Araújo**?
( ) SIM ( ) NÃO

Em caso positivo, especifique a condição necessária (ex: prova ampliada, sala de amamentação, auxílio de ledor/transcritor, acesso facilitado):
_____

Candói – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS Nº 01/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, venho requere a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado (EDITAL Nº 01/2026), na condição de hipossuficiente econômico cadastrado no CadÚnico.
● **Número de Identificação Social (NIS)** : _____
● **Órgão Gestor do CadÚnico / Município** : _____
Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são fiéis à realidade e que estou ciente de que a falsidade das declarações ensejará o indeferimento do pedido e a anulação de minha inscrição no certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Candói – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E189EED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2026 DATA: 26/11/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R$ 953.893,47** (novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 953.893,47** *(*novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
4.122.2.2.1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	0000 Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
3.92.2.2.4	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	0000 Recursos Ordinários (Livre)	27.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	0000 Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.2.2.6	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	0000 Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
4.123.2.2.9	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
670	0000 Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.5.2.13	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	0104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	142.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	0104 Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	24.223,37
	SUBTOTAL	166.223,37
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.6.2.22	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	0000 Recursos Ordinários (Livre)	115.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	0000 Recursos Ordinários (Livre)	31.670,10
	SUBTOTAL	146.670,10
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7.2.31	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	118.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	52.000,00
2520	0494 ASPS - Bloco de Custeio - Federal	29.000,00
	SUBTOTAL	199.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
8.122.6.2.40	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2890	0000 Recursos Ordinários (Livre)	86.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	0000 Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
8.245.6.2.45	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
8.243.6.6.48	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	0000 Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3390	0000 Recursos Ordinários (Livre)	7.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
4.122.3.2.52	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	0000 Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	0000 Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.62	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4190	0000 Recursos Ordinários (Livre)	137.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4200	0000 Recursos Ordinários (Livre)	22.000,00
	SUBTOTAL	159.000,00
	TOTAL	**953.893,47**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.7.2.23	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.7.2.25	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2130	0303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	32.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7.2.31	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	0494 ASPS - Bloco de Custeio - Federal	29.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.7.2.35	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	0000 Recursos Ordinários (Livre)	18.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	0000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	219.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
8.243.6.2.47	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3310	0000 Recursos Ordinários (Livre)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
6.182.3.2.53	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	0000 Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	0000 Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.4.2.55	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	0000 Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	0000 Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.3.2.63		

	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	0000 Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**289.000,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - SETEMBRO	498.670,10
1.7.1.1.51.2.1.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - SETEMBRO	166.223,37
	TOTAL	**664.893,47**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8091F63F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 358/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 358/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
PROCESSO Nº 4.026/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme quantitativos e demais exigências constantes do Edital.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação desta ata, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 3.026.253,15** (três milhões, vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373 KM 400, n° s/n, Bairro ROD BR 373, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu administrador o Sr. EDUARDO NEZZE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 082.***.***-61, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felipe, n° 605, Apto 501, Edifício San Lorenzo, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: eduardo.nezze@redepanda.com.

Grupo G2 - Abastecimento na sede do município de Candói ou comunidade Paz:

Item	Código Siafic	Características detalhada do objeto	Quantidade Estimada	Valor (R$)			
				Global inicial	Desconto %	Referência de Preço	Global com Desconto
4	2113	Gasolina Comum	101.704,00 L	652.939,68	7,52	Tabela ANP (Média da Região Sul)	603.838,62
5	16857	Diesel Comum S-500	153.471,00 L	1.063.554,03	7,60	Tabela ANP (Média da Região Sul)	982.723,92
6	21250	Diesel S-10	207.336,00 L	1.517.699,52	5,60	Tabela ANP (Média da Região Sul)	1.432.708,35
7	34817	Reagente Arla 32	1.921,00 L	7.088,49	1,50	3,69	6.982,26 (unitário: 3,6347)

Subtotais à	-	**3.241.281,72**			**3.026.253,15**

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Gabinete do Prefeito
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Finanças
4	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esportes e Lazer
8	Secretaria de Cultura
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
10	Secretaria de Saúde
11	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
12	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata serão por escopo, com vigência de **4 (quatro) meses**, extinguindo-se com a conclusão, recebimento definitivo e pagamento do objeto, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

· Para o exercício de 2026: Os custos referentes aos contratos (ou instrumentos equivalentes) correrão à conta dos créditos orçamentários da LOA 2026, cujos saldos serão atestados no momento da contratação e vinculados às contas do QDD indicadas no Despacho nº xxx do Processo nº 4.026/2026.

· Para os exercícios subsequentes: A cobertura das despesas correrá por conta de dotações equivalentes a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

10.2. A classificação orçamentária da despesa para o exercício corrente (2026) é detalhada a seguir:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.122.0002-2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	00490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	00600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01480	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01490	00104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01500	00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01500	00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01510	00151 - FNDE-Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01510	00151 - FNDE-Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01950	00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01950	00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01954	00488 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01954	00488 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01955	00492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01955	00492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01956	00493 - ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01956	00493 - ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01957	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01957	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01960	01062 - Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
	01960		3.3.90.30.00.00 –	EA

10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS		01062 - Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	Material de Consumo	
10.302.0007-2024 - Manutenção do Departamento de Atenção Especializada	02090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica	02340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica	02350	00303 - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2032 - Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	02560	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2032 - Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	02570	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.304.0007.2035 - Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	02690	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.304.0007.2035 - Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	02700	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	03610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	03620	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
06.182.0003.2053 - Manutenção do Bombeiro Comunitário	03710	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
26.782.0003.2054 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	03750	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
26.782.0003.2054 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	03760	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SUMA	04230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	04310	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2064 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	04350	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2064 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	04350	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Nos termos do art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, fica dispensada a assinatura de testemunhas neste instrumento, uma vez que sua formalização ocorrerá por meio de assinatura digital.

Candói-PR, 26 de novembro de 2026.

EDUARDO NEZZE
CANDOI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói/PR

ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:BDA1438B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 359/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 359/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
PROCESSO Nº 4.026/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme quantitativos e demais exigências constantes do Edital.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação desta ata, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 2.989.482,47** (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na ROD BR 277, n° s/n, Bairro KM 396, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANTÔNIO STANG, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 723.***.***-91, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, n° 924, Bairro Centro, CEP: 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR, endereço eletrônico: licitacao@rededelta.com.br.

Grupo G1 - Abastecimento na sede do município de Candói ou comunidade Lagoa Seca:

Item	Código Siafic	Características detalhada do objeto	Quantidade Estimada	Valor (R$)			
				Global inicial	Desconto %	Referência de Preço	Global com Desconto
1	2113	Gasolina Comum	101.704,00 L	652.939,68	7,61	Tabela ANP (Média da Região Sul)	603.250,97
2	16857	Diesel Comum S-500	153.471,00 L	1.063.554,03	7,62	Tabela ANP (Média da Região Sul)	982.511,21
3	21250	Diesel S-10	207.336,00 L	1.517.699,52	7,51	Tabela ANP (Média da Região Sul)	1.403.720,29
Subtotais à			**-**	**3.234.193,23**			**2.989.482,47**

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Gabinete do Prefeito
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Finanças
4	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Esportes e Lazer
8	Secretaria de Cultura
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
10	Secretaria de Saúde
11	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
12	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata serão por escopo, com vigência de **4 (quatro) meses**, extinguindo-se com a conclusão, recebimento definitivo e pagamento do objeto, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:
· Para o exercício de 2026: Os custos referentes aos contratos (ou instrumentos equivalentes) correrão à conta dos créditos orçamentários da LOA 2026, cujos saldos serão atestados no momento da contratação e vinculados às contas do QDD indicadas no Despacho nº xxx do Processo nº 4.026/2026.
· Para os exercícios subsequentes: A cobertura das despesas correrá por conta de dotações equivalentes a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
10.2. A classificação orçamentária da despesa para o exercício corrente (2026) é detalhada a seguir:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.122.0002-2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	00490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	00600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01480	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E

12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01490	00104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01500	00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01500	00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01510	00151 - FNDE-Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
12.782.0005.2019 - Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	01510	00151 - FNDE-Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01950	00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01950	00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01954	00488 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01954	00488 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01955	00492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01955	00492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01956	00493 - ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01956	00493 - ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01957	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01957	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01960	01062 - Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	01960	01062 - Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA
10.302.0007-2024 - Manutenção do Departamento de Atenção Especializada	02090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica	02340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica	02350	00303 - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2032 - Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	02560	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.301.0007-2032 - Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	02570	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.304.0007.2035 - Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	02690	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
10.304.0007.2035 - Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	02700	00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	03610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	03620	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
06.182.0003.2053 - Manutenção do Bombeiro Comunitário	03710	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
26.782.0003.2054 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	03750	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
26.782.0003.2054 - Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	03760	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SUMA	04230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	04310	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2064 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	04350	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	E
18.541.0003.2064 - Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	04350	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	EA

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Nos termos do art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, fica dispensada a assinatura de testemunhas neste instrumento, uma vez que sua formalização ocorrerá por meio de assinatura digital.

Candói-PR, 26 de novembro de 2026.

ANTÔNIO STANG
AUTO POSTO PMS LTDA

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói/PR

ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:0FD607FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 360/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 360/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO Nº 4.289/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12Rxxxxxx2 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 083/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.073.200,00** (três milhões, setenta e três mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.940.512/0001-15, com sede na Rua Washington Luiz, n° 3905, Andar Térreo, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia a Sra. MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 042.***.***-52, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, n° 3905, apartamento, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: mccarboni@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço Total
5	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para ponte de 12 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 40 centímetros. Cota Principal – Ampla Concorrência	M LIN	525.00	148,00	77.700,00
6	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para ponte de 12 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 40 centímetros. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	M LIN	175.00	148,00	25.900,00
7	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para mata burro de 04 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 50 centímetros. Cota Principal – Ampla Concorrência	M LIN	375.00	162,00	60.750,00
8	Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para mata burro de 04 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 50 centímetros. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	M LIN	125.00	162,00	20.250,00
9		M³	356.00	1.768,00	629.408,00

	Madeira serrada tratada em auto clave com CCA medidas 10 x10 cm e 4.00 mt de comprimento. Cota Principal – Ampla Concorrência				
10	Madeira serrada tratada em auto clave com CCA medidas 10 x15 cm e 4.00 mt de comprimento. Cota Principal – Ampla Concorrência	M³	260.00	1.948,00	506.480,00
11	Madeira serrada tratada em auto clave com CCA medidas 10 x10 cm e 4.00 mt de comprimento. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	M³	44.00	1.768,00	77.792,00
12	Madeira serrada tratada em auto clave com CCA medidas 10 x15 cm e 4.00 mt de comprimento. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	M³	40.00	1.948,00	77.920,00
13	Prancha de eucalipto tratada em auto clave com conservante (CCA) para ponte com 2,5 polegadas de espessura, 30 centímetros de largura e 5,0 metros de comprimento. Cota Principal – Ampla Concorrência	M³	951.00	1.597,00	1.518.747,00
14	Prancha de eucalipto tratada em auto clave com conservante (CCA) para ponte com 2,5 polegadas de espessura, 30 centímetros de largura e 5,0 metros de comprimento. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	M³	49.00	1.597,00	78.253,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão natureza de contratos por escopo, com prazo de vigência de 6 (seis) meses, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04230	13.001.04.122.0003.2062	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04310	13.002.18.541.0003.2063	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04350	13.002.18.541.0003.2064	00511	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04350	13.002.18.541.0003.2064	00511	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	04380	13.003.15.451.0003.2065	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04380	13.003.15.451.0003.2065	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	03610	10.001.04.122.0003.2052	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03620	10.001.04.122.0003.2052	00505	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03750	10.002.26.782.0003.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03760	10.002.26.782.0003.2054	00505	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Milena Cristina Carboni** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:BEB356CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 362/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 362/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO Nº 4.289/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12Rxxxxxx2 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de pregos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 083/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Soeli de Col Teixeira, n° s/n, Esquina com a Rua Vereador Odair Oliveira, Bairro Dic II, Lote 01 e 10 da Quadra 02, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sclagoacandoi@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF n° 028.***.***-52, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, n° s/n, Bairro Centro, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sergiofalco@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço Total
15	Prego com cabeça 25 x 72 ponta tipo diamante acabamento polido pacote com 1 kg	KG	1000.00	18,00	18.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão natureza de contratos por escopo, com prazo de vigência de 6 (seis) meses, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	04230	13.001.04.122.0003.2062	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04310	13.002.18.541.0003.2063	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04350	13.002.18.541.0003.2064	00511	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04350	13.002.18.541.0003.2064	00511	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	04380	13.003.15.451.0003.2065	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04380	13.003.15.451.0003.2065	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

2026	03610	10.001.04.122.0003.2052	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03620	10.001.04.122.0003.2052	00505	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03750	10.002.26.782.0003.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03760	10.002.26.782.0003.2054	00505	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Sergio Roberto Falco Freitas** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:3E415123

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2026 - PNCP 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:30 horas do dia 17 de novembro do ano de 2026, considerando que a contratação do item 1 restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o item 1 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 08:30	1 de 2

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 1 - Conexão Hidráulica material: ferro fundido, tipo: luva simples, tipo fixação: junta elástica, aplicação: adução e distribuição de água, características adicionais: pn
10, normas técnicas: abnt nbr 7675, bitola: 700 mm (dn 700 mm)

Quantidade:	30 Valor estimado:	R$ 286,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 8.600,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

17/11/2026 às 08:30:00	Item deserto.
17/11/2026 às 08:30:01	Item homologado.

17/11/2026 08:30 2 de 2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:30 horas do dia 17 de novembro do ano de 2026, considerando que a contratação do item 2 restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o item 2 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 08:30	1 de 2

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 2 - Conexão Hidráulica material: ferro fundido, tipo: luva simples, tipo fixação: junta elástica, aplicação: adução e distribuição de água, características adicionais: pn
10, normas técnicas: abnt nbr 7675, bitola: 700 mm (dn 700 mm)

Quantidade:	10 Valor estimado:	R$ 509,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 5.090,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Item deserto.
17/11/2026 às 08:30:01	Item homologado.

17/11/2026 08:30 2 de 2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 3 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 3 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de

		abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 3 - Conexão Hidráulica material: ferro fundido, tipo: luva simples, tipo fixação: junta elástica, aplicação: adução e distribuição de água, características adicionais: pn
10, normas técnicas: abnt nbr 7675, bitola: 400 mm (dn 400 mm)

Quantidade:	50 Valor estimado:	R$ 162,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 8.134,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 3
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 8.134,5000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque	R$ 162,6900 (unitário) R$ 8.134,5000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 162,6900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 3
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:02	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	17/11/2026 às 15:48:13	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	18/11/2026 às 08:48:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:00 de 18/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00.
Sistema	18/11/2026 às 09:18:38	O item 3 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:18:38	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:28:38.

Eventos do Item 3

Data/Hora Descrição

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 15:48:13	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
26/11/2026 às 08:26:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:28:38

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 4 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 4 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.

Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassific ação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 4 - Conexão Hidráulica material: ferro fundido, tipo: luva simples, tipo fixação: junta elástica, aplicação: adução e distribuição de água, características adicionais: pn
10, normas técnicas: abnt nbr 7675, bitola: 400 mm (dn 400 mm)

Quantidade:	80 Valor estimado:	R$ 219,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 17.577,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 4
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 17.577,6000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque	R$ 219,7200 (unitário) R$ 17.577,6000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 219,7200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 4
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 09:18:44	O item 4 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:18:44	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:28:44.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição

26/11/2026 às 08:26:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

26/11/2026 08:26	3 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:28:44

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 5 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 5 - Madeira Construção tipo madeira: eucalipto, formato: redonda, comprimento: 12, aplicação: construção civil em geral, diâmetro máximo: 50

Quantidade:	525 Valor estimado:	R$ 162,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 85.428,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 148,0000 (unitário) / R$ 77.700,0000 (total)

Propostas do Item 5
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 78.750,0000 (total)

66.562.576/0001-50 - 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES Marca/Fabricante: x	R$ 150,0000 (unitário) R$ 78.750,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

R$ 84.000,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 160,0000 (unitário) R$ 84.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 160,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

R$ 85.422,7500 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 162,7100 (unitário) R$ 85.422,7500 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 162,7100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

UASG 985499			PREGÃO 43/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 85.428,0000 (total)

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 148,0000 (unitário) R$ 77.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 162,7200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

R$ 85.428,0000 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 149,0000 (unitário) R$ 78.225,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 162,7200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2026 às 08:30:44	12.014.626/0001-36	R$ 159,9900
17/11/2026 às 08:30:52	12.014.626/0001-36	R$ 151,0000
17/11/2026 às 08:31:46	12.014.626/0001-36	R$ 149,0000

17/11/2026 às 08:33:33	41.940.512/0001-15	R$ 148,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 15:47:49	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
Pelo participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 15:49:39	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:39 de 17/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15.
Pelo participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 15:50:24	Boa tarde Senhor (a) Pregoeiro. Enviamos proposta ajustada e documentação de habilitação. Qualquer documento a mais necessário estamos à disposição
Sistema	17/11/2026 às 16:24:29	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:34:29.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:10	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:10.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição	

17/11/2026 às 15:47:49
Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.

17/11/2026 às 15:49:39	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 finalizou o envio de anexo.
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 148,0000.
26/11/2026 às 08:26:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:34:29
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:44:10

26/11/2026 08:26 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 6 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 6 - Madeira Construção tipo madeira: eucalipto, formato: redonda, comprimento: 12, aplicação: construção civil em geral, diâmetro máximo: 50

Quantidade:	175 Valor estimado:	R$ 162,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 28.476,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 159,0000 (unitário) / R$ 27.825,0000 (total), valor negociado: R$ 148,0000 (unitário) / R$ 25.900,0000 (total)

Propostas do Item 6
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 28.474,2500 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 162,7100 (unitário) R$ 28.474,2500 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 162,7100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 175

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 159,0000 (unitário) R$ 27.825,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 162,7200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: R$ 148,0000 (unitário) Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 175
R$ 28.476,0000 (total)	R$ 25.900,0000 (total)	

R$ 28.476,0000 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 160,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 162,7200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 175
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2026 às 08:31:53	12.014.626/0001-36	R$ 160,0000
17/11/2026 às 08:33:37	41.940.512/0001-15	R$ 159,0000

Lances do Item 6

Data/hora Participante Lance

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 16:25:09	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Solicito ajuste do lance conforme proposta anexada e conforme item 5.
Pelo participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 16:28:10	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, tendo informado R$ 148,0000.
Sistema	17/11/2026 às 16:35:03	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:45:03.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:16	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:16.

Eventos do Item 6

Data/Hora	**Descrição**
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 159,0000, valor negociado: R$ 148,0000.
26/11/2026 às 08:26:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:45:03
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:44:16

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 7 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 7 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: caibro, largura: 10, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	375 Valor estimado:	R$ 164,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 61.616,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 162,0000 (unitário) / R$ 60.750,0000 (total)

Propostas do Item 7
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 61.612,5000 (total)

		-

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 164,3000 (unitário) R$ 61.612,5000 (total)	
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 164,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 375

R$ 61.616,2500 (total)

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 162,0000 (unitário) R$ 60.750,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 164,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 375

R$ 61.616,2500 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 163,3000 (unitário) R$ 61.237,5000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 164,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 375
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2026 às 08:32:03	12.014.626/0001-36	R$ 163,3000
17/11/2026 às 08:33:40	41.940.512/0001-15	R$ 162,0000

Lances do Item 7

Data/hora Participante Lance

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 7 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:25:21	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:35:21.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:21	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:21.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 162,0000.
26/11/2026 às 08:26:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:35:21
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:44:21

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 8 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 8 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: caibro, largura: 10, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	125 Valor estimado:	R$ 164,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 20.538,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 162,0000 (unitário) / R$ 20.250,0000 (total)

Propostas do Item 8
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 20.537,5000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 164,3000 (unitário) R$ 20.537,5000 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 164,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 125

R$ 20.538,7500 (total)

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 162,0000 (unitário) R$ 20.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 164,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 125

R$ 20.538,7500 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 163,3000 (unitário) R$ 20.412,5000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 164,3100 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 125
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2026 às 08:32:06	12.014.626/0001-36	R$ 163,3000
17/11/2026 às 08:33:44	41.940.512/0001-15	R$ 162,0000

Lances do Item 8

Data/hora Participante Lance

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 8 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:25:30	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:35:30.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:26	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:26.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 162,0000.
26/11/2026 às 08:26:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:35:30
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:44:26

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 9 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 9 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: caibro, largura: 10, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	356 Valor estimado:	R$ 1.779,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 633.608,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 1.768,0000 (unitário) / R$ 629.408,0000 (total)

Propostas do Item 9
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 630.120,0000 (total)

		-

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 1.770,0000 (unitário) R$ 630.120,0000 (total)	
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.770,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 356

R$ 633.608,8000 (total)

66.081.268/0001-03 - CONSTRU R&J LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA Marca/Fabricante: CONSTRU R & J	R$ 1.779,8000 (unitário) R$ 633.608,8000 (total)	-
Modelo/versão: Caibro Valor proposta: R$ 1.779,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 356

R$ 633.605,2400 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 1.779,7900 (unitário) R$ 633.605,2400 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 1.779,7900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 356

26/11/2026 08:26 3 de 5

UASG 985499			PREGÃO 43/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 633.608,8000 (total)

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.768,0000 (unitário) R$ 629.408,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.779,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 356

R$ 633.608,8000 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.769,0000 (unitário) R$ 629.764,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.779,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 356

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:32:11	12.014.626/0001-36	R$ 1.769,0000
17/11/2026 às 08:33:48	41.940.512/0001-15	R$ 1.768,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 9 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:25:41	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:35:41.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:31	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:31.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.768,0000.
26/11/2026 às 08:26:10	Item homologado.

26/11/2026 08:26					4 de 5

UASG 985499						PREGÃO 43/2026
			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões,		

				decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		17/11/2026 16:35:41	
			Intenção de recurso na habilitação:		17/11/2026 17:44:31	

26/11/2026 08:26 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 10 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 10 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: caibro, largura: 10, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	260 Valor estimado:	R$ 1.959,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 509.535,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 1.948,0000 (unitário) / R$ 506.480,0000 (total)

Propostas do Item 10
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 507.000,0000 (total)

66.562.576/0001-50 - 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES Marca/Fabricante: x	R$ 1.950,0000 (unitário) R$ 507.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.950,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 260

R$ 509.535,0000 (total)

66.081.268/0001-03 - CONSTRU R&J LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA Marca/Fabricante: CONSTRU R & J	R$ 1.959,7500 (unitário) R$ 509.535,0000 (total)	-
Modelo/versão: Caibro Valor proposta: R$ 1.959,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 260

R$ 509.532,4000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 1.959,7400 (unitário) R$ 509.532,4000 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 1.959,7400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 260

UASG 985499			PREGÃO 43/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 509.535,0000 (total)

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.948,0000 (unitário) R$ 506.480,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.959,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 260

R$ 509.535,0000 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.949,0000 (unitário) R$ 506.740,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.959,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 260

Lances do Item 10

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2026 às 08:32:15	12.014.626/0001-36	R$ 1.949,0000
17/11/2026 às 08:33:51	41.940.512/0001-15	R$ 1.948,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 10 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:25:51	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:35:51.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:36	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:36.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.948,0000.
26/11/2026 às 08:26:10	Item homologado.

26/11/2026 08:26				4 de 5

UASG 985499						PREGÃO 43/2026
			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		17/11/2026 16:35:51	
			Intenção de recurso na habilitação:		17/11/2026 17:44:36	

26/11/2026 08:26 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 11 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor,

		todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 11 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: caibro, largura: 10, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	44 Valor estimado:	R$ 1.779,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 78.311,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 1.768,0000 (unitário) / R$ 77.792,0000 (total)

Propostas do Item 11
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 77.880,0000 (total)

66.562.576/0001-50 - 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES Marca/Fabricante: x	R$ 1.770,0000 (unitário) R$ 77.880,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.770,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 44

R$ 78.311,2000 (total)

66.081.268/0001-03 - CONSTRU R&J LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA Marca/Fabricante: CONSTRU R & J	R$ 1.779,8000 (unitário) R$ 78.311,2000 (total)	-
Modelo/versão: caibro Valor proposta: R$ 1.779,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 44

R$ 78.310,7600 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 1.779,7900 (unitário) R$ 78.310,7600 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 1.779,7900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 44

26/11/2026 08:26 3 de 5

UASG 985499			PREGÃO 43/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 78.311,2000 (total)

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim		Proposta adjudicada

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.768,0000 (unitário) R$ 77.792,0000 (total)	
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.779,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 44

R$ 78.311,2000 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.769,0000 (unitário) R$ 77.836,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.779,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 44

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:32:19	12.014.626/0001-36	R$ 1.769,0000
17/11/2026 às 08:33:55	41.940.512/0001-15	R$ 1.768,0000

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 11 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:26:00	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:36:00.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:42	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:42.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.768,0000.
26/11/2026 às 08:26:11	Item homologado.

UASG 985499						PREGÃO 43/2026
			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		17/11/2026 16:36:00	
			Intenção de recurso na habilitação:		17/11/2026 17:44:42	

26/11/2026 08:26 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 12 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	

		A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 12 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: caibro, largura: 10, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	40 Valor estimado:	R$ 1.959,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 78.390,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 1.957,0000 (unitário) / R$ 78.280,0000 (total), valor negociado: R$ 1.948,0000 (unitário) / R$ 77.920,0000 (total)

Propostas do Item 12
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 78.390,0000 (total)

66.081.268/0001-03 - CONSTRU R&J LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA Marca/Fabricante: CONSTRU R & J	R$ 1.959,7500 (unitário) R$ 78.390,0000 (total)	-
Modelo/versão: Caibro Valor proposta: R$ 1.959,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

R$ 78.389,6000 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 1.959,7400 (unitário) R$ 78.389,6000 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 1.959,7400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.957,0000 (unitário) R$ 78.280,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.959,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: R$ 1.948,0000 (unitário) Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40
R$ 78.390,0000 (total)	R$ 77.920,0000 (total)	

UASG 985499				PREGÃO 43/2026	
Fornecedor		**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 78.390,0000 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.958,0000 (unitário) R$ 78.320,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.959,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:32:23	12.014.626/0001-36	R$ 1.958,0000
17/11/2026 às 08:33:58	41.940.512/0001-15	R$ 1.957,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:04	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 16:26:29	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Solicito ajuste do lance conforme proposta anexada e conforme item 10.
Pelo participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 16:29:29	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15. A negociação do item 12 foi aceita pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, tendo informado R$ 1.948,0000.
Sistema	17/11/2026 às 16:34:45	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:44:45.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:50	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:50.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.957,0000, valor negociado: R$ 1.948,0000.
26/11/2026 às 08:26:11	Item homologado.

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:	17/11/2026 16:44:45	
			Intenção de recurso na habilitação:	17/11/2026 17:44:50	

26/11/2026 08:26 5 de 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 13 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 13 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: prancha, largura: 20, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	951 Valor estimado:	R$ 1.603,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 1.525.394,4900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 1.597,0000 (unitário) / R$ 1.518.747,0000 (total)

Propostas do Item 13
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 1.520.649,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 1.599,0000 (unitário) R$ 1.520.649,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.599,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 951

R$ 1.525.394,4900 (total)

66.081.268/0001-03 - CONSTRU R&J LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA Marca/Fabricante: CONSTRU R & J	R$ 1.603,9900 (unitário) R$ 1.525.394,4900 (total)	-
Modelo/versão: Prancha Valor proposta: R$ 1.603,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 951

R$ 1.525.384,9800 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 1.603,9800 (unitário) R$ 1.525.384,9800 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 1.603,9800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 951

UASG 985499			PREGÃO 43/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 1.525.394,4900 (total)

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.597,0000 (unitário) R$ 1.518.747,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.603,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 951

R$ 1.525.394,4900 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.598,0000 (unitário) R$ 1.519.698,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.603,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 951

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:32:27	12.014.626/0001-36	R$ 1.598,0000
17/11/2026 às 08:34:02	41.940.512/0001-15	R$ 1.597,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:04	O item 13 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:26:44	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:36:44.
Sistema	17/11/2026 às 17:34:58	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:44:58.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.597,0000.
26/11/2026 às 08:26:12	Item homologado.

26/11/2026 08:26				4 de 5

UASG 985499						PREGÃO 43/2026
			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		17/11/2026 16:36:44	
			Intenção de recurso na habilitação:		17/11/2026 17:44:58	

26/11/2026 08:26 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 14 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 14 - Madeira Construção acabamento: aparelhada, aplicação: construção civil em geral, características adicionais: tratado com cca em autoclave, comprimento: 4,
espessura: 5, formato: prancha, largura: 20, tipo madeira: eucalipto

Quantidade:	49 Valor estimado:	R$ 1.603,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	R$ 78.595,5100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, melhor lance: R$ 1.601,0000 (unitário) / R$ 78.449,0000 (total), valor negociado: R$ 1.597,0000 (unitário) / R$ 78.253,0000 (total)

Propostas do Item 14
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 78.595,5100 (total)

66.081.268/0001-03 - CONSTRU R&J LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA Marca/Fabricante: CONSTRU R & J	R$ 1.603,9900 (unitário) R$ 78.595,5100 (total)	-
Modelo/versão: Prancha Valor proposta: R$ 1.603,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 49

R$ 78.595,0200 (total)

46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Marca/Fabricante: EUCALIPTO	R$ 1.603,9800 (unitário) R$ 78.595,0200 (total)	-
Modelo/versão: EUCALIPTO Valor proposta: R$ 1.603,9800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 49

41.940.512/0001-15 - M C CARBONI CLINICA VETERINARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.601,0000 (unitário) R$ 78.449,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.603,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: R$ 1.597,0000 (unitário) Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 49
R$ 78.595,5100 (total)	R$ 78.253,0000 (total)	

UASG 985499				PREGÃO 43/2026	
Fornecedor		**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 78.595,5100 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 1.602,0000 (unitário) R$ 78.498,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.603,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 49

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance

17/11/2026 às 08:32:31	12.014.626/0001-36	R$ 1.602,0000
17/11/2026 às 08:34:06	41.940.512/0001-15	R$ 1.601,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:04	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 16:27:10	Sr. Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Solicito ajuste do lance conforme proposta anexada e conforme item 13.
Pelo participante 41.940.512/0001-15	17/11/2026 às 16:29:48	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15. A negociação do item 14 foi aceita pelo fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15, tendo informado R$ 1.597,0000.
Sistema	17/11/2026 às 16:34:27	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:44:27.
Sistema	17/11/2026 às 17:35:06	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:45:06.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor M C CARBONI CLINICA VETERINARIA, CNPJ 41.940.512/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.601,0000, valor negociado: R$ 1.597,0000.
26/11/2026 às 08:26:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.				
26/11/2026 08:26					4 de 5
UASG 985499					PREGÃO 43/2026

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:	17/11/2026 16:44:27	
			Intenção de recurso na habilitação:	17/11/2026 17:45:06	

26/11/2026 08:26 5 de 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 15 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras

		atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassific ação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 6

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 15 - Prego Com Cabeça acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72, material: arame, tipo cabeça: cônica axadrezada, tipo corpo: liso, tipo ponta: diamante

Quantidade:	1000 Valor estimado:	R$ 25,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote	R$ 25.060,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, melhor lance: R$ 18,0000 (unitário) / R$ 18.000,0000 (total)

Propostas do Item 15
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 24.000,0000 (total)

40.044.357/0001-96 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 24,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: 000000000117000251 Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1000

R$ 25.000,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANTA LUZIA	R$ 18,0000 (unitário) R$ 18.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SANTA LUZIA Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1000

R$ 25.060,0000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,0000 (unitário) R$ 19.000,0000 (total)	-

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: vonder		
Modelo/versão: vonder Valor proposta: R$ 25,0600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1000

UASG 985499			PREGÃO 43/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 25.060,0000 (total)

54.557.872/0001-84 - MAGI FERRAGENS E MATERIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INPREL	R$ 19,9000 (unitário) R$ 19.900,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 25,0600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1000

R$ 25.060,0000 (total)

12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: GERDAU	R$ 25,0600 (unitário) R$ 25.060,0000 (total)	-
Modelo/versão: CONFORME MODELO Valor proposta: R$ 25,0600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 15

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2026 às 08:30:04	54.557.872/0001-84	R$ 23,0000
17/11/2026 às 08:30:35	21.361.136/0001-05	R$ 22,0000
17/11/2026 às 08:30:39	54.557.872/0001-84	R$ 21,0000
17/11/2026 às 08:30:44	21.361.136/0001-05	R$ 20,0000
17/11/2026 às 08:38:20	43.731.740/0001-00	R$ 19,0000
17/11/2026 às 08:38:21	54.557.872/0001-84	R$ 19,9000
17/11/2026 às 08:38:50	21.361.136/0001-05	R$ 18,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:51	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/11/2026 às 08:43:17	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 15:48:32	Sr. Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 16:10:06	Solicito que inclua na sua proposta o item 21

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 17:15:02	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:02 de 17/11/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05.
Sistema	17/11/2026 às 17:42:15	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:52:15.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 18:01:53	Os documentos de habilitação de FALCO E FALCO foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e todos constam compilados em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=60A35DA554E725DC40A49591&si=UkVLtefDzuxoaaB9o7ZIHIU2gDsIxP1kgO_MfnWjLlMCL0HVlkYiNvvqfcJLl9DyijfXtv30iBBZCHOQGCW2AA,,&iea=ODcwNDky&hp=8DCC5DAD899CC38509EC0C4E&d=17&m=11&a=2026

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

Pelo participante 21.361.136/0001-05	18/11/2026 às 08:02:34	A empresa FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a desistência das propostas apresentadas para os itens 17, 19, 21, 24, 25 e 26 do Pregão Eletrônico nº 43/2026 (Prefeitura Municipal de Candói - PR).
Pelo participante 21.361.136/0001-05	18/11/2026 às 08:04:13	Pedimos encarecidamente a compreensão desta Comissão, pois o ocorrido deu-se exclusivamente por fato superveniente e totalmente alheio à nossa vontade: logo após a etapa de lances, fomos surpreendidos por um comunicado de nosso fornecedor informando um reajuste imediato nos preços dos referidos materiais, invalidando o orçamento que possuíamos antes da licitação. Infelizmente, essa variação imprevista de mercado tornou impossível honrar os]

[...] valores ofertados sem causar grave prejuízo à empresa.

Pelo participante 21.361.136/0001-05	18/11/2026 às 08:05:41	Diante da nossa boa-fé e do histórico de compromisso desta empresa, solicitamos gentilmente que a desistência desses itens seja acolhida sem a abertura de processo administrativo ou aplicação de penalidades, permitindo a convocação dos licitantes remanescentes.
Pelo participante 21.361.136/0001-05	18/11/2026 às 08:05:51	Reiteramos que mantemos integralmente nossa proposta e total compromisso com a entrega do Item 15 (Prego com Cabeça), para o qual já enviamos a documentação e temos plenas condições de fornecimento.

Agradecemos imensamente pela atenção, compreensão!

Pelo participante 21.361.136/0001-05	18/11/2026 às 08:06:43	Atenciosamente,

Sergio Roberto Falco Freitas
FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	18/11/2026 às 08:43:53	Entendo, porém a empresa está ciente que desclassificação nesta fase submete a empresa para responder processo administração de responsabilizçaã
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	18/11/2026 às 08:44:12	Podendo ser imposto penalidades para isto? ciente?
Sistema	18/11/2026 às 09:15:33	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:25:33.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 15:48:32	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
17/11/2026 às 17:15:02	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 finalizou o envio de anexo.
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.361.136/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,0000.
26/11/2026 às 08:26:13	Item homologado.

26/11/2026 08:26 5 de 6
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 17:52:15
Intenção de recurso na habilitação: 18/11/2026 09:25:33

26/11/2026 08:26 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 16 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 7

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 7

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 16 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 1.000, espessura: 80, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	225 Valor estimado:	R$ 502,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 113.096,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 415,0000 (unitário) / R$ 93.375,0000 (total)

Propostas do Item 16
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 112.500,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 500,0000 (unitário) R$ 112.500,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 225

R$ 112.500,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 416,0000 (unitário) R$ 93.600,0000 (total)	-
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 225

R$ 113.085,0000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 415,0000 (unitário) R$ 93.375,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 502,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 225

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:33:58	45.054.551/0001-76	R$ 499,0000
26/11/2026 08:26		3 de 7
17/11/2026 às 08:34:31	21.361.136/0001-05	R$ 498,0000
17/11/2026 às 08:35:47	45.054.551/0001-76	R$ 497,0000
17/11/2026 às 08:36:27	21.361.136/0001-05	R$ 496,0000
17/11/2026 às 08:38:12	45.054.551/0001-76	R$ 495,0000
17/11/2026 às 08:38:58	21.361.136/0001-05	R$ 494,0000
17/11/2026 às 08:39:16	45.054.551/0001-76	R$ 493,0000
17/11/2026 às 08:39:49	21.361.136/0001-05	R$ 492,0000
17/11/2026 às 08:39:56	45.054.551/0001-76	R$ 491,0000
17/11/2026 às 08:40:42	21.361.136/0001-05	R$ 490,0000
17/11/2026 às 08:41:20	45.054.551/0001-76	R$ 489,0000
17/11/2026 às 08:41:37	21.361.136/0001-05	R$ 487,0000
17/11/2026 às 08:42:39	45.054.551/0001-76	R$ 486,0000
17/11/2026 às 08:43:18	21.361.136/0001-05	R$ 485,0000
17/11/2026 às 08:43:57	45.054.551/0001-76	R$ 484,0000
17/11/2026 às 08:44:19	21.361.136/0001-05	R$ 483,0000
17/11/2026 às 08:45:11	45.054.551/0001-76	R$ 482,0000
17/11/2026 às 08:45:47	21.361.136/0001-05	R$ 481,0000
17/11/2026 às 08:47:05	45.054.551/0001-76	R$ 480,0000
17/11/2026 às 08:47:22	21.361.136/0001-05	R$ 479,0000
17/11/2026 às 08:48:26	45.054.551/0001-76	R$ 478,0000
17/11/2026 às 08:48:56	21.361.136/0001-05	R$ 477,0000
17/11/2026 às 08:49:48	45.054.551/0001-76	R$ 476,0000
17/11/2026 às 08:49:57	21.361.136/0001-05	R$ 475,0000
17/11/2026 às 08:51:02	45.054.551/0001-76	R$ 474,0000
17/11/2026 às 08:51:39	21.361.136/0001-05	R$ 473,0000
17/11/2026 às 08:52:40	45.054.551/0001-76	R$ 472,0000
17/11/2026 às 08:52:58	21.361.136/0001-05	R$ 471,0000
17/11/2026 às 08:53:42	45.054.551/0001-76	R$ 470,0000
17/11/2026 às 08:54:25	21.361.136/0001-05	R$ 469,0000
17/11/2026 às 08:55:21	45.054.551/0001-76	R$ 468,0000
17/11/2026 às 08:56:14	21.361.136/0001-05	R$ 467,0000
17/11/2026 às 08:57:20	45.054.551/0001-76	R$ 466,0000
17/11/2026 às 08:58:21	21.361.136/0001-05	R$ 465,0000
17/11/2026 às 08:59:49	45.054.551/0001-76	R$ 464,0000
26/11/2026 08:26		4 de 7

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 09:01:12	21.361.136/0001-05	R$ 463,0000
17/11/2026 às 09:02:22	45.054.551/0001-76	R$ 462,0000
17/11/2026 às 09:02:47	21.361.136/0001-05	R$ 461,0000

17/11/2026 às 09:03:51	45.054.551/0001-76	R$ 460,0000
17/11/2026 às 09:04:14	21.361.136/0001-05	R$ 459,0000
17/11/2026 às 09:05:19	45.054.551/0001-76	R$ 458,0000
17/11/2026 às 09:06:00	21.361.136/0001-05	R$ 457,0000
17/11/2026 às 09:06:42	45.054.551/0001-76	R$ 456,0000
17/11/2026 às 09:06:57	21.361.136/0001-05	R$ 455,0000
17/11/2026 às 09:08:06	45.054.551/0001-76	R$ 454,0000
17/11/2026 às 09:08:26	21.361.136/0001-05	R$ 453,0000
17/11/2026 às 09:09:46	45.054.551/0001-76	R$ 452,0000
17/11/2026 às 09:11:08	21.361.136/0001-05	R$ 451,0000
17/11/2026 às 09:12:16	45.054.551/0001-76	R$ 450,0000
17/11/2026 às 09:13:20	21.361.136/0001-05	R$ 449,0000
17/11/2026 às 09:14:23	45.054.551/0001-76	R$ 448,0000
17/11/2026 às 09:15:28	21.361.136/0001-05	R$ 447,0000
17/11/2026 às 09:16:55	45.054.551/0001-76	R$ 446,0000
17/11/2026 às 09:17:21	21.361.136/0001-05	R$ 445,0000
17/11/2026 às 09:18:24	45.054.551/0001-76	R$ 444,0000
17/11/2026 às 09:18:51	21.361.136/0001-05	R$ 443,0000
17/11/2026 às 09:18:59	45.054.551/0001-76	R$ 442,0000
17/11/2026 às 09:20:49	21.361.136/0001-05	R$ 441,0000
17/11/2026 às 09:21:56	45.054.551/0001-76	R$ 440,0000
17/11/2026 às 09:23:17	21.361.136/0001-05	R$ 439,0000
17/11/2026 às 09:24:29	45.054.551/0001-76	R$ 438,0000
17/11/2026 às 09:25:32	21.361.136/0001-05	R$ 437,0000
17/11/2026 às 09:26:55	45.054.551/0001-76	R$ 435,0000
17/11/2026 às 09:27:57	21.361.136/0001-05	R$ 434,0000
17/11/2026 às 09:29:31	45.054.551/0001-76	R$ 433,0000
17/11/2026 às 09:30:40	21.361.136/0001-05	R$ 432,0000
17/11/2026 às 09:31:52	45.054.551/0001-76	R$ 431,0000
17/11/2026 às 09:33:31	21.361.136/0001-05	R$ 430,0000
17/11/2026 às 09:35:11	45.054.551/0001-76	R$ 429,0000
26/11/2026 08:26		5 de 7
17/11/2026 às 09:36:20	21.361.136/0001-05	R$ 428,0000
17/11/2026 às 09:37:28	45.054.551/0001-76	R$ 425,0000
17/11/2026 às 09:37:41	21.361.136/0001-05	R$ 424,0000
17/11/2026 às 09:38:59	45.054.551/0001-76	R$ 423,0000
17/11/2026 às 09:39:30	21.361.136/0001-05	R$ 422,0000
17/11/2026 às 09:41:03	45.054.551/0001-76	R$ 421,0000
17/11/2026 às 09:41:15	21.361.136/0001-05	R$ 420,0000
17/11/2026 às 09:42:27	45.054.551/0001-76	R$ 419,0000
17/11/2026 às 09:44:06	21.361.136/0001-05	R$ 418,0000
17/11/2026 às 09:45:19	45.054.551/0001-76	R$ 417,0000
17/11/2026 às 09:47:16	21.361.136/0001-05	R$ 416,0000
17/11/2026 às 09:48:23	45.054.551/0001-76	R$ 415,0000

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 09:50:24	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 15:48:49	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
Pelo participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 15:51:33	Boa tarde, conferindo os Itens: 16-18-20e21-22e23 sao esses?
Pelo participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 15:53:43	Sr pregoeiro, ITEM 21 fizemos lance equivocado o valor correto seria 290,90, pedimos desculpas, não percebemos durante a seção, mas esse valor fica inexequível, comprovadamente, se verificar o pregão do ano de 2025 esse mesmo produto foi entregue 235,99, o valor de 209,90 é inexecutável, porem se a equipe aceitar poderá ser no mesmo valor do ITEM 20, que ficou em 288,00
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 15:57:05	Quanto aos itens, são esses mesmos: 16, 18, 20, 21, 22 e 23
Pelo participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 16:09:04	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:04 de 17/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
Sistema	17/11/2026 às 16:31:36	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:41:36.
	17/11/2026 às 17:13:12	Solicito a inclusão do item 27 na sua proposta

Sistema para o participante 45.054.551/0001-76		
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 17:13:32	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito a inclusão do item 27 na sua proposta.
Pelo participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 17:25:53	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:25:53 de 17/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
Sistema	17/11/2026 às 17:35:58	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:45:58.

26/11/2026 08:26 6 de 7
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 16

Data/Hora Descrição

17/11/2026 às 15:48:49
Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:48:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.

17/11/2026 às 16:09:04 Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.

17/11/2026 às 17:13:32
Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito a inclusão do item 27 na sua proposta.

17/11/2026 às 17:25:53	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 415,0000.
26/11/2026 às 08:26:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:41:36
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:45:58

26/11/2026 08:26 7 de 7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 17 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 7

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 7

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 17 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 1.000, espessura: 80, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	75 Valor estimado:	R$ 502,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 37.698,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 415,0000 (unitário) / R$ 31.125,0000 (total)

Propostas do Item 17
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 37.500,0000 (total)

66.562.576/0001-50 - 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES Marca/Fabricante: x	R$ 500,0000 (unitário) R$ 37.500,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 75

R$ 37.500,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 416,0000 (unitário) R$ 31.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 75

R$ 37.695,0000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 415,0000 (unitário) R$ 31.125,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 502,6000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:34:02	45.054.551/0001-76	R$ 499,0000
26/11/2026 08:26		3 de 7
17/11/2026 às 08:34:40	21.361.136/0001-05	R$ 498,0000
17/11/2026 às 08:35:59	45.054.551/0001-76	R$ 497,0000
17/11/2026 às 08:36:30	21.361.136/0001-05	R$ 496,0000
17/11/2026 às 08:38:07	45.054.551/0001-76	R$ 495,0000
17/11/2026 às 08:39:03	21.361.136/0001-05	R$ 494,0000
17/11/2026 às 08:39:10	45.054.551/0001-76	R$ 493,0000
17/11/2026 às 08:39:52	21.361.136/0001-05	R$ 492,0000
17/11/2026 às 08:40:02	45.054.551/0001-76	R$ 491,0000
17/11/2026 às 08:40:48	21.361.136/0001-05	R$ 490,0000
17/11/2026 às 08:41:15	45.054.551/0001-76	R$ 489,0000
17/11/2026 às 08:41:40	21.361.136/0001-05	R$ 487,0000
17/11/2026 às 08:42:40	45.054.551/0001-76	R$ 486,0000
17/11/2026 às 08:43:22	21.361.136/0001-05	R$ 485,0000
17/11/2026 às 08:44:01	45.054.551/0001-76	R$ 484,0000
17/11/2026 às 08:44:21	21.361.136/0001-05	R$ 483,0000
17/11/2026 às 08:45:12	45.054.551/0001-76	R$ 482,0000
17/11/2026 às 08:45:49	21.361.136/0001-05	R$ 481,0000
17/11/2026 às 08:47:03	45.054.551/0001-76	R$ 480,0000
17/11/2026 às 08:47:26	21.361.136/0001-05	R$ 479,0000
17/11/2026 às 08:48:30	45.054.551/0001-76	R$ 478,0000
17/11/2026 às 08:48:54	21.361.136/0001-05	R$ 477,0000
17/11/2026 às 08:49:46	45.054.551/0001-76	R$ 476,0000
17/11/2026 às 08:49:59	21.361.136/0001-05	R$ 475,0000
17/11/2026 às 08:51:03	45.054.551/0001-76	R$ 474,0000
17/11/2026 às 08:51:41	21.361.136/0001-05	R$ 473,0000
17/11/2026 às 08:52:41	45.054.551/0001-76	R$ 472,0000
17/11/2026 às 08:53:00	21.361.136/0001-05	R$ 471,0000
17/11/2026 às 08:53:43	45.054.551/0001-76	R$ 470,0000
17/11/2026 às 08:54:28	21.361.136/0001-05	R$ 469,0000
17/11/2026 às 08:55:23	45.054.551/0001-76	R$ 468,0000
17/11/2026 às 08:56:17	21.361.136/0001-05	R$ 467,0000
17/11/2026 às 08:57:21	45.054.551/0001-76	R$ 466,0000
17/11/2026 às 08:58:24	21.361.136/0001-05	R$ 465,0000
17/11/2026 às 08:59:48	45.054.551/0001-76	R$ 464,0000
26/11/2026 08:26		4 de 7

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 09:01:16	21.361.136/0001-05	R$ 463,0000
17/11/2026 às 09:02:20	45.054.551/0001-76	R$ 462,0000
17/11/2026 às 09:02:50	21.361.136/0001-05	R$ 461,0000
17/11/2026 às 09:03:52	45.054.551/0001-76	R$ 460,0000
17/11/2026 às 09:04:17	21.361.136/0001-05	R$ 459,0000
17/11/2026 às 09:05:20	45.054.551/0001-76	R$ 458,0000
17/11/2026 às 09:06:04	21.361.136/0001-05	R$ 457,0000
17/11/2026 às 09:06:44	45.054.551/0001-76	R$ 456,0000
17/11/2026 às 09:07:00	21.361.136/0001-05	R$ 455,0000
17/11/2026 às 09:08:03	45.054.551/0001-76	R$ 454,0000
17/11/2026 às 09:08:28	21.361.136/0001-05	R$ 453,0000
17/11/2026 às 09:09:45	45.054.551/0001-76	R$ 452,0000
17/11/2026 às 09:11:11	21.361.136/0001-05	R$ 451,0000
17/11/2026 às 09:12:18	45.054.551/0001-76	R$ 450,0000
17/11/2026 às 09:13:23	21.361.136/0001-05	R$ 449,0000
17/11/2026 às 09:14:35	45.054.551/0001-76	R$ 448,0000
17/11/2026 às 09:15:32	21.361.136/0001-05	R$ 447,0000
17/11/2026 às 09:16:49	45.054.551/0001-76	R$ 446,0000
17/11/2026 às 09:17:23	21.361.136/0001-05	R$ 445,0000
17/11/2026 às 09:18:27	45.054.551/0001-76	R$ 444,0000
17/11/2026 às 09:18:53	21.361.136/0001-05	R$ 443,0000
17/11/2026 às 09:19:59	45.054.551/0001-76	R$ 442,0000
17/11/2026 às 09:20:55	21.361.136/0001-05	R$ 441,0000

17/11/2026 às 09:22:00	45.054.551/0001-76	R$ 440,0000
17/11/2026 às 09:23:18	21.361.136/0001-05	R$ 439,0000
17/11/2026 às 09:24:27	45.054.551/0001-76	R$ 438,0000
17/11/2026 às 09:25:33	21.361.136/0001-05	R$ 437,0000
17/11/2026 às 09:26:52	45.054.551/0001-76	R$ 435,0000
17/11/2026 às 09:28:04	21.361.136/0001-05	R$ 434,0000
17/11/2026 às 09:29:26	45.054.551/0001-76	R$ 433,0000
17/11/2026 às 09:30:39	21.361.136/0001-05	R$ 432,0000
17/11/2026 às 09:31:51	45.054.551/0001-76	R$ 431,0000
17/11/2026 às 09:33:31	21.361.136/0001-05	R$ 430,0000
17/11/2026 às 09:35:08	45.054.551/0001-76	R$ 429,0000
26/11/2026 08:26		5 de 7
17/11/2026 às 09:36:19	21.361.136/0001-05	R$ 428,0000
17/11/2026 às 09:37:26	45.054.551/0001-76	R$ 425,0000
17/11/2026 às 09:37:44	21.361.136/0001-05	R$ 424,0000
17/11/2026 às 09:38:56	45.054.551/0001-76	R$ 423,0000
17/11/2026 às 09:39:33	21.361.136/0001-05	R$ 422,0000
17/11/2026 às 09:41:06	45.054.551/0001-76	R$ 421,0000
17/11/2026 às 09:41:18	21.361.136/0001-05	R$ 420,0000
17/11/2026 às 09:42:26	45.054.551/0001-76	R$ 419,0000
17/11/2026 às 09:44:04	21.361.136/0001-05	R$ 418,0000
17/11/2026 às 09:45:17	45.054.551/0001-76	R$ 417,0000
17/11/2026 às 09:47:12	21.361.136/0001-05	R$ 416,0000
17/11/2026 às 09:48:21	45.054.551/0001-76	R$ 415,0000

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 09:50:22	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 15:44:13	Vencedor pela margem de preferência para ME/EPP local, nos termos do subitem 9.10 do edital
Sistema	17/11/2026 às 17:42:30	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:52:30.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	18/11/2026 às 09:22:19	Solicito que inclua este item na sua proposta e anexe no campo do item 16
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	18/11/2026 às 09:23:49	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que inclua os itens 17 e 21 na sua proposta.
Pelo participante 45.054.551/0001-76	18/11/2026 às 09:37:02	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:02 de 18/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
Sistema	18/11/2026 às 09:39:07	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:49:07.
Sistema	18/11/2026 às 10:58:06	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:08:06.

Eventos do Item 17

Data/Hora Descrição

18/11/2026 às 09:23:49
Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que inclua os itens 17 e 21 na sua proposta.

26/11/2026 08:26 6 de 7
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2026 às 09:37:02	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 415,0000.
26/11/2026 às 08:26:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:49:07
Intenção de recurso na habilitação: 18/11/2026 11:08:06

26/11/2026 08:26 7 de 7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 18 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 6

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 18 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 1.500, espessura: 120, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	113 Valor estimado:	R$ 1.218,5700 (unitário)

Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 137.698,4100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 124.300,0000 (total)

Propostas do Item 18
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 136.730,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 1.210,0000 (unitário) R$ 136.730,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.210,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 113

R$ 136.730,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 1.104,0000 (unitário) R$ 124.752,0000 (total)	-
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 1.210,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 113

R$ 1.493.690,5000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 124.300,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 13.218,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 113

Lances do Item 18

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2026 às 08:33:41	45.054.551/0001-76	R$ 1.205,0000
26/11/2026 08:26		3 de 6
17/11/2026 às 08:35:01	21.361.136/0001-05	R$ 1.204,0000
17/11/2026 às 08:36:04	45.054.551/0001-76	R$ 1.203,0000
17/11/2026 às 08:36:36	21.361.136/0001-05	R$ 1.202,0000
17/11/2026 às 08:38:03	45.054.551/0001-76	R$ 1.200,0000
17/11/2026 às 08:38:46	21.361.136/0001-05	R$ 1.199,0000
17/11/2026 às 08:39:05	45.054.551/0001-76	R$ 1.198,0000
17/11/2026 às 08:39:24	21.361.136/0001-05	R$ 1.197,0000
17/11/2026 às 08:39:51	45.054.551/0001-76	R$ 1.195,0000
17/11/2026 às 08:40:37	21.361.136/0001-05	R$ 1.194,0000
17/11/2026 às 08:41:09	45.054.551/0001-76	R$ 1.193,0000
17/11/2026 às 08:41:46	21.361.136/0001-05	R$ 1.192,0000
17/11/2026 às 08:42:42	45.054.551/0001-76	R$ 1.191,0000
17/11/2026 às 08:43:31	21.361.136/0001-05	R$ 1.190,0000
17/11/2026 às 08:44:17	45.054.551/0001-76	R$ 1.189,0000
17/11/2026 às 08:44:41	21.361.136/0001-05	R$ 1.188,0000
17/11/2026 às 08:45:13	45.054.551/0001-76	R$ 1.185,0000
17/11/2026 às 08:45:56	21.361.136/0001-05	R$ 1.184,0000
17/11/2026 às 08:47:01	45.054.551/0001-76	R$ 1.183,0000
17/11/2026 às 08:47:39	21.361.136/0001-05	R$ 1.182,0000
17/11/2026 às 08:48:12	45.054.551/0001-76	R$ 1.180,0000
17/11/2026 às 08:48:50	21.361.136/0001-05	R$ 1.179,0000
17/11/2026 às 08:49:45	45.054.551/0001-76	R$ 1.175,0000
17/11/2026 às 08:50:16	21.361.136/0001-05	R$ 1.174,0000
17/11/2026 às 08:51:06	45.054.551/0001-76	R$ 1.172,0000
17/11/2026 às 08:51:48	21.361.136/0001-05	R$ 1.171,0000
17/11/2026 às 08:52:44	45.054.551/0001-76	R$ 1.170,0000
17/11/2026 às 08:53:06	21.361.136/0001-05	R$ 1.169,0000
17/11/2026 às 08:53:45	45.054.551/0001-76	R$ 1.168,0000
17/11/2026 às 08:54:33	21.361.136/0001-05	R$ 1.167,0000
17/11/2026 às 08:55:25	45.054.551/0001-76	R$ 1.165,0000

17/11/2026 às 08:56:23	21.361.136/0001-05	R$ 1.164,0000
17/11/2026 às 08:57:27	45.054.551/0001-76	R$ 1.163,0000
17/11/2026 às 08:58:27	21.361.136/0001-05	R$ 1.162,0000
17/11/2026 às 08:59:51	45.054.551/0001-76	R$ 1.160,0000
26/11/2026 08:26		4 de 6

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 09:01:23	21.361.136/0001-05	R$ 1.159,0000
17/11/2026 às 09:02:28	45.054.551/0001-76	R$ 1.158,0000
17/11/2026 às 09:02:55	21.361.136/0001-05	R$ 1.157,0000
17/11/2026 às 09:04:04	45.054.551/0001-76	R$ 1.156,0000
17/11/2026 às 09:04:25	21.361.136/0001-05	R$ 1.155,0000
17/11/2026 às 09:05:30	45.054.551/0001-76	R$ 1.154,0000
17/11/2026 às 09:06:20	21.361.136/0001-05	R$ 1.153,0000
17/11/2026 às 09:06:45	45.054.551/0001-76	R$ 1.152,0000
17/11/2026 às 09:07:04	21.361.136/0001-05	R$ 1.151,0000
17/11/2026 às 09:08:16	45.054.551/0001-76	R$ 1.150,0000
17/11/2026 às 09:08:33	21.361.136/0001-05	R$ 1.149,0000
17/11/2026 às 09:09:41	45.054.551/0001-76	R$ 1.148,0000
17/11/2026 às 09:11:16	21.361.136/0001-05	R$ 1.147,0000
17/11/2026 às 09:12:19	45.054.551/0001-76	R$ 1.146,0000
17/11/2026 às 09:13:32	21.361.136/0001-05	R$ 1.145,0000
17/11/2026 às 09:14:38	45.054.551/0001-76	R$ 1.144,0000
17/11/2026 às 09:15:42	21.361.136/0001-05	R$ 1.143,0000
17/11/2026 às 09:16:47	45.054.551/0001-76	R$ 1.140,0000
17/11/2026 às 09:17:37	21.361.136/0001-05	R$ 1.139,0000
17/11/2026 às 09:18:44	45.054.551/0001-76	R$ 1.138,0000
17/11/2026 às 09:18:56	21.361.136/0001-05	R$ 1.137,0000
17/11/2026 às 09:20:03	45.054.551/0001-76	R$ 1.136,0000
17/11/2026 às 09:21:03	21.361.136/0001-05	R$ 1.135,0000
17/11/2026 às 09:22:07	45.054.551/0001-76	R$ 1.134,0000
17/11/2026 às 09:23:18	21.361.136/0001-05	R$ 1.133,0000
17/11/2026 às 09:24:22	45.054.551/0001-76	R$ 1.130,0000
17/11/2026 às 09:25:33	21.361.136/0001-05	R$ 1.129,0000
17/11/2026 às 09:26:36	45.054.551/0001-76	R$ 1.128,0000
17/11/2026 às 09:28:08	21.361.136/0001-05	R$ 1.127,0000
17/11/2026 às 09:29:29	45.054.551/0001-76	R$ 1.126,0000
17/11/2026 às 09:29:33	21.361.136/0001-05	R$ 1.125,0000
17/11/2026 às 09:30:36	45.054.551/0001-76	R$ 1.120,0000
17/11/2026 às 09:30:44	21.361.136/0001-05	R$ 1.119,0000
17/11/2026 às 09:31:56	45.054.551/0001-76	R$ 1.115,0000
26/11/2026 08:26		5 de 6
17/11/2026 às 09:33:30	21.361.136/0001-05	R$ 1.114,0000
17/11/2026 às 09:35:03	45.054.551/0001-76	R$ 1.110,0000
17/11/2026 às 09:36:17	21.361.136/0001-05	R$ 1.109,0000
17/11/2026 às 09:37:23	45.054.551/0001-76	R$ 1.105,0000
17/11/2026 às 09:37:49	21.361.136/0001-05	R$ 1.104,0000
17/11/2026 às 09:38:54	45.054.551/0001-76	R$ 1.100,0000

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 09:40:55	O item 18 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:31:50	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:41:50.
Sistema	17/11/2026 às 17:36:15	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:46:15.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.100,0000.
26/11/2026 às 08:26:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:41:50
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:46:15

26/11/2026 08:26 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 19 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 6

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 19 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 1.500, espessura: 120, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	37 Valor estimado:	R$ 1.218,5700 (unitário)

Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 45.087,0900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 40.700,0000 (total)

Propostas do Item 19
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 44.770,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 1.104,0000 (unitário) R$ 40.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 1.210,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 37

R$ 45.084,5000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 40.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 1.218,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 37

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:32:31	45.054.551/0001-76	R$ 1.209,0000
17/11/2026 às 08:33:02	21.361.136/0001-05	R$ 1.208,0000
17/11/2026 às 08:33:36	45.054.551/0001-76	R$ 1.205,0000
17/11/2026 às 08:35:06	21.361.136/0001-05	R$ 1.204,0000
17/11/2026 às 08:36:08	45.054.551/0001-76	R$ 1.203,0000
17/11/2026 às 08:36:41	21.361.136/0001-05	R$ 1.202,0000
17/11/2026 às 08:37:59	45.054.551/0001-76	R$ 1.200,0000
17/11/2026 às 08:38:42	21.361.136/0001-05	R$ 1.199,0000
17/11/2026 às 08:39:00	45.054.551/0001-76	R$ 1.198,0000
17/11/2026 às 08:39:20	21.361.136/0001-05	R$ 1.197,0000
17/11/2026 às 08:39:43	45.054.551/0001-76	R$ 1.195,0000
17/11/2026 às 08:40:32	21.361.136/0001-05	R$ 1.194,0000
17/11/2026 às 08:41:01	45.054.551/0001-76	R$ 1.193,0000
17/11/2026 às 08:41:49	21.361.136/0001-05	R$ 1.192,0000
17/11/2026 às 08:42:43	45.054.551/0001-76	R$ 1.191,0000
17/11/2026 às 08:43:34	21.361.136/0001-05	R$ 1.190,0000
17/11/2026 às 08:44:30	45.054.551/0001-76	R$ 1.189,0000
17/11/2026 às 08:44:50	21.361.136/0001-05	R$ 1.188,0000
17/11/2026 às 08:45:15	45.054.551/0001-76	R$ 1.185,0000
17/11/2026 às 08:46:00	21.361.136/0001-05	R$ 1.184,0000
17/11/2026 às 08:47:07	45.054.551/0001-76	R$ 1.183,0000
17/11/2026 às 08:47:42	21.361.136/0001-05	R$ 1.182,0000
17/11/2026 às 08:48:14	45.054.551/0001-76	R$ 1.180,0000
17/11/2026 às 08:48:47	21.361.136/0001-05	R$ 1.179,0000
17/11/2026 às 08:49:44	45.054.551/0001-76	R$ 1.175,0000
17/11/2026 às 08:50:21	21.361.136/0001-05	R$ 1.174,0000
17/11/2026 às 08:51:08	45.054.551/0001-76	R$ 1.172,0000
17/11/2026 às 08:51:51	21.361.136/0001-05	R$ 1.171,0000
17/11/2026 às 08:52:45	45.054.551/0001-76	R$ 1.170,0000
17/11/2026 às 08:53:12	21.361.136/0001-05	R$ 1.169,0000
17/11/2026 às 08:53:46	45.054.551/0001-76	R$ 1.168,0000
17/11/2026 às 08:54:36	21.361.136/0001-05	R$ 1.167,0000
17/11/2026 às 08:55:26	45.054.551/0001-76	R$ 1.165,0000
17/11/2026 às 08:56:26	21.361.136/0001-05	R$ 1.164,0000
17/11/2026 às 08:57:31	45.054.551/0001-76	R$ 1.163,0000
17/11/2026 às 08:58:30	21.361.136/0001-05	R$ 1.162,0000
17/11/2026 às 08:59:52	45.054.551/0001-76	R$ 1.160,0000
17/11/2026 às 09:01:26	21.361.136/0001-05	R$ 1.159,0000
17/11/2026 às 09:02:30	45.054.551/0001-76	R$ 1.158,0000
17/11/2026 às 09:03:00	21.361.136/0001-05	R$ 1.157,0000

17/11/2026 às 09:04:06	45.054.551/0001-76	R$ 1.156,0000
26/11/2026 08:26		4 de 6

26/11/2026 08:26 3 de 6
UASG 985499 PREGÃO 43/2026
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 09:04:29	21.361.136/0001-05	R$ 1.155,0000
17/11/2026 às 09:05:32	45.054.551/0001-76	R$ 1.154,0000
17/11/2026 às 09:06:25	21.361.136/0001-05	R$ 1.153,0000
17/11/2026 às 09:06:46	45.054.551/0001-76	R$ 1.152,0000
17/11/2026 às 09:07:07	21.361.136/0001-05	R$ 1.151,0000
17/11/2026 às 09:08:14	45.054.551/0001-76	R$ 1.150,0000
17/11/2026 às 09:08:36	21.361.136/0001-05	R$ 1.149,0000
17/11/2026 às 09:09:43	45.054.551/0001-76	R$ 1.148,0000
17/11/2026 às 09:11:20	21.361.136/0001-05	R$ 1.147,0000
17/11/2026 às 09:12:22	45.054.551/0001-76	R$ 1.146,0000
17/11/2026 às 09:13:35	21.361.136/0001-05	R$ 1.145,0000
17/11/2026 às 09:14:40	45.054.551/0001-76	R$ 1.144,0000
17/11/2026 às 09:15:46	21.361.136/0001-05	R$ 1.143,0000
17/11/2026 às 09:16:52	45.054.551/0001-76	R$ 1.140,0000
17/11/2026 às 09:17:45	21.361.136/0001-05	R$ 1.139,0000
17/11/2026 às 09:18:49	45.054.551/0001-76	R$ 1.138,0000
17/11/2026 às 09:19:00	21.361.136/0001-05	R$ 1.137,0000
17/11/2026 às 09:20:06	45.054.551/0001-76	R$ 1.136,0000
17/11/2026 às 09:21:07	21.361.136/0001-05	R$ 1.135,0000
17/11/2026 às 09:22:10	45.054.551/0001-76	R$ 1.134,0000
17/11/2026 às 09:23:19	21.361.136/0001-05	R$ 1.133,0000
17/11/2026 às 09:24:25	45.054.551/0001-76	R$ 1.130,0000
17/11/2026 às 09:25:34	21.361.136/0001-05	R$ 1.129,0000
17/11/2026 às 09:26:46	45.054.551/0001-76	R$ 1.128,0000
17/11/2026 às 09:28:12	21.361.136/0001-05	R$ 1.127,0000
17/11/2026 às 09:29:30	45.054.551/0001-76	R$ 1.126,0000
17/11/2026 às 09:29:36	21.361.136/0001-05	R$ 1.125,0000
17/11/2026 às 09:30:38	45.054.551/0001-76	R$ 1.120,0000
17/11/2026 às 09:30:49	21.361.136/0001-05	R$ 1.119,0000
17/11/2026 às 09:31:59	45.054.551/0001-76	R$ 1.115,0000
17/11/2026 às 09:33:30	21.361.136/0001-05	R$ 1.114,0000
17/11/2026 às 09:34:47	45.054.551/0001-76	R$ 1.110,0000
17/11/2026 às 09:36:15	21.361.136/0001-05	R$ 1.109,0000
17/11/2026 às 09:37:19	45.054.551/0001-76	R$ 1.105,0000
26/11/2026 08:26		5 de 6
17/11/2026 às 09:37:52	21.361.136/0001-05	R$ 1.104,0000
17/11/2026 às 09:39:02	45.054.551/0001-76	R$ 1.100,0000

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 09:41:03	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 15:45:21	Vencedor pela margem de preferência para ME/EPP local, nos termos do subitem 9.10 do edital
Sistema	17/11/2026 às 17:43:08	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:53:08.
Sistema	18/11/2026 às 09:16:24	O item 19 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:16:24	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:26:24.
Sistema	18/11/2026 às 10:45:29	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:55:29.
Sistema	18/11/2026 às 11:01:03	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:11:03.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.100,0000.
26/11/2026 às 08:26:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 10:55:29
Intenção de recurso na habilitação: 18/11/2026 11:11:03

26/11/2026 08:26 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 20 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassific ação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 20 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 800, espessura: 72, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	525 Valor estimado:	R$ 300,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 157.678,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 288,0000 (unitário) / R$ 151.200,0000 (total)

Propostas do Item 20
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 157.500,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 300,0000 (unitário) R$ 157.500,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

R$ 157.500,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 289,0000 (unitário) R$ 151.725,0000 (total)	-
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

R$ 157.657,5000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 288,0000 (unitário) R$ 151.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 300,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 525

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:34:12	45.054.551/0001-76	R$ 299,0000
26/11/2026 08:26		3 de 4
17/11/2026 às 08:35:11	21.361.136/0001-05	R$ 298,0000
17/11/2026 às 08:35:18	45.054.551/0001-76	R$ 295,0000
17/11/2026 às 08:35:43	21.361.136/0001-05	R$ 294,0000
17/11/2026 às 08:36:13	45.054.551/0001-76	R$ 293,0000
17/11/2026 às 08:36:50	21.361.136/0001-05	R$ 292,0000
17/11/2026 às 08:37:52	45.054.551/0001-76	R$ 290,0000
17/11/2026 às 08:38:20	21.361.136/0001-05	R$ 289,0000
17/11/2026 às 08:38:49	45.054.551/0001-76	R$ 288,0000

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:30:03	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:50	O item 20 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:32:36	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:42:36.
Sistema	17/11/2026 às 17:36:24	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:46:24.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 288,0000.

26/11/2026 às 08:26:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:42:36
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:46:24

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 21 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 21 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 21 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 800, espessura: 72, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	175 Valor estimado:	R$ 300,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 52.559,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 21
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 52.500,0000 (total)

66.562.576/0001-50 - 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES Marca/Fabricante: x	R$ 300,0000 (unitário) R$ 52.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 175

R$ 52.500,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 300,0000 (unitário) R$ 52.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 175

R$ 52.552,5000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 209,9000 (unitário) R$ 36.732,5000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 300,3000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 175

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:33:26	45.054.551/0001-76	R$ 209,9000

Mensagens do chat do Item 21

Responsável Data/Hora Mensagem
26/11/2026 08:26 3 de 5
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:04	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:30:04	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:05	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/11/2026 às 08:47:40	O item 21 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 15:58:31	O desempate por disputa final do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 21. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 300,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:03:31 do dia 17/11/2026.
Sistema	17/11/2026 às 16:03:32	O desempate por disputa final do art. 60 da Lei 14.133/2021 do item 21 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	17/11/2026 às 16:03:32	O item 21 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:03:32	O desempate ref. ao inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi realizado para o item 21. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.

Sistema	17/11/2026 às 16:03:32	O desempate ref. ao inciso IV do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi realizado para o item 21. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	17/11/2026 às 16:03:32	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do art. 60 da Lei 14.133/2021 foi realizado para o item 21. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 21.361.136/0001-05.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 16:09:36	Vencedor pela margem de preferência para ME/EPP local, nos termos do subitem 9.10 do edital
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 16:10:27	Solicito que inclua este item na sua proposta e anexe no item 15
Sistema	17/11/2026 às 17:43:23	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:53:23.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	18/11/2026 às 09:22:37	Solicito que inclua este item na sua proposta e anexe no campo do item 16
Sistema para o participante 66.562.576/0001-50	18/11/2026 às 09:40:31	Sr. Fornecedor 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA, CNPJ 66.562.576/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	18/11/2026 às 09:41:15	Desculpas, sua proposta para este item permanece desclassificado em razão do seu pedido anterior, em razão do erro de digitação
Sistema para o participante 66.562.576/0001-50	18/11/2026 às 11:41:00	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 18/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA, CNPJ 66.562.576/0001-50.
Sistema	18/11/2026 às 11:47:10	O item 21 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 11:47:10	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:57:10.

Eventos do Item 21

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:40:31	Fornecedor 66.562.576 ADRIANO DIAS DA SILVA, CNPJ 66.562.576/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta.
26/11/2026 às 08:26:16	Item homologado.

26/11/2026 08:26 4 de 5
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 11:57:10

26/11/2026 08:26 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 22 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	

		A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 22 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 2.000, espessura: 180, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	113 Valor estimado:	R$ 1.979,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 223.721,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 1.974,0000 (unitário) / R$ 223.062,0000 (total)

Propostas do Item 22
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 223.175,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 1.975,0000 (unitário) R$ 223.175,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.975,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 113

R$ 223.717,4000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 1.974,0000 (unitário) R$ 223.062,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRO Valor proposta: R$ 1.979,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 113

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:33:31	45.054.551/0001-76	R$ 1.974,0000

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:04	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:40:05	O item 22 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 16:32:48	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:42:48.
Sistema	17/11/2026 às 17:36:31	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:46:31.

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.974,0000.
26/11/2026 às 08:26:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:42:48
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:46:31

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 23 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o

		desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassific ação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 23 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 2.000, espessura: 180, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	37 Valor estimado:	R$ 1.979,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 73.254,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 1.979,8000 (unitário) / R$ 73.252,6000 (total), valor negociado: R$ 1.974,0000 (unitário) / R$

Propostas do Item 23
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 1.979,8000 (unitário) R$ 73.252,6000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 1.979,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: R$ 1.974,0000 (unitário) Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 37
R$ 73.252,6000 (total)	R$ 73.038,0000 (total)	

Lances do Item 23
Nenhum lance foi registrado para o Item 23.

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:40:02	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:03	O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 16:33:28	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 23. Justificativa: Solicito que ajuste o lance em conformidade com a proposta anexada e com o preço praticado no item 22.
Pelo participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 16:49:43	sr pregoeiro, o valor ja esta com com igualdade na proposta item 22 e 23 valor 1.974,00
Pelo participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 16:49:45	O item 23 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76. A negociação do item 23 foi aceita pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, tendo informado R$ 1.974,0000.
Sistema	17/11/2026 às 16:51:22	

		O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:01:22.
Sistema	17/11/2026 às 17:36:36	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:46:36.

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 23

Data/Hora	**Descrição**
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.979,8000, valor negociado: R$ 1.974,0000.
26/11/2026 às 08:26:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 17:01:22
Intenção de recurso na habilitação: 17/11/2026 17:46:36

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 24 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui

Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 24 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 400, espessura: 45, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	400 Valor estimado:	R$ 72,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 28.836,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 60,0000 (unitário) / R$ 24.000,0000 (total)

Propostas do Item 24
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 28.400,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 59,0000 (unitário) R$ 23.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 400

R$ 28.836,0000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 60,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 72,0900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 24

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:40:16	45.054.551/0001-76	R$ 70,0000
17/11/2026 às 08:40:26	21.361.136/0001-05	R$ 69,0000
17/11/2026 às 08:40:33	45.054.551/0001-76	R$ 68,0000
17/11/2026 às 08:41:59	21.361.136/0001-05	R$ 67,0000
17/11/2026 às 08:42:48	45.054.551/0001-76	R$ 66,0000
17/11/2026 às 08:43:44	21.361.136/0001-05	R$ 65,0000
17/11/2026 às 08:44:50	45.054.551/0001-76	R$ 64,0000
17/11/2026 às 08:45:21	21.361.136/0001-05	R$ 63,0000
17/11/2026 às 08:47:55	45.054.551/0001-76	R$ 62,0000
17/11/2026 às 08:48:43	21.361.136/0001-05	R$ 61,0000
17/11/2026 às 08:49:40	45.054.551/0001-76	R$ 60,0000
17/11/2026 às 08:50:29	21.361.136/0001-05	R$ 59,0000

26/11/2026 08:26 3 de 5
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:52:30	O item 24 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 17:43:47	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:53:47.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	18/11/2026 às 09:45:57	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que exclua da sua proposta o item 21 e inclua os itens 19, 24, 25, 26 e 27.
Pelo participante 45.054.551/0001-76	18/11/2026 às 10:22:03	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:03 de 18/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
Sistema	18/11/2026 às 10:43:30	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:53:30.
Sistema	18/11/2026 às 11:01:16	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:11:16.

Eventos do Item 24

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2026 às 09:45:57	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 18/11/2026. Justificativa: Solicito que exclua da sua proposta o item 21 e inclua os itens 19, 24, 25, 26 e 27.
18/11/2026 às 10:22:03	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 60,0000.
26/11/2026 às 08:26:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 985499					PREGÃO 43/2026

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2026 10:53:30	
			Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2026 11:11:16	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 25 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	

		A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 25 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 600, espessura: 60, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	1500 Valor estimado:	R$ 118,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 178.245,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 102,0000 (unitário) / R$ 153.000,0000 (total)

Propostas do Item 25
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 175.500,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 117,0000 (unitário) R$ 175.500,0000 (total)	-
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 117,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1500

R$ 177.000,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 101,0000 (unitário) R$ 151.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 118,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1500

R$ 178.200,0000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 102,0000 (unitário) R$ 153.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 118,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:40:38	45.054.551/0001-76	R$ 116,0000
26/11/2026 08:26		3 de 5
17/11/2026 às 08:42:12	21.361.136/0001-05	R$ 115,0000
17/11/2026 às 08:44:48	45.054.551/0001-76	R$ 114,0000
17/11/2026 às 08:45:31	21.361.136/0001-05	R$ 113,0000
17/11/2026 às 08:47:56	45.054.551/0001-76	R$ 112,0000
17/11/2026 às 08:48:32	21.361.136/0001-05	R$ 111,0000
17/11/2026 às 08:49:28	45.054.551/0001-76	R$ 110,0000
17/11/2026 às 08:50:41	21.361.136/0001-05	R$ 109,0000
17/11/2026 às 08:51:17	45.054.551/0001-76	R$ 108,0000
17/11/2026 às 08:52:44	21.361.136/0001-05	R$ 107,0000
17/11/2026 às 08:53:55	45.054.551/0001-76	R$ 106,0000
17/11/2026 às 08:54:39	21.361.136/0001-05	R$ 105,0000
17/11/2026 às 08:56:00	45.054.551/0001-76	R$ 104,0000
17/11/2026 às 08:56:40	21.361.136/0001-05	R$ 103,0000
17/11/2026 às 08:58:15	45.054.551/0001-76	R$ 102,0000
17/11/2026 às 08:58:45	21.361.136/0001-05	R$ 101,0000

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 09:00:46	O item 25 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 17:44:02	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:54:02.
Sistema	18/11/2026 às 10:44:08	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:54:08.
Sistema	18/11/2026 às 10:59:00	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:09:00.

Eventos do Item 25

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 102,0000.
26/11/2026 às 08:26:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 985499					PREGÃO 43/2026

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2026 10:54:08	
			Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2026 11:09:00	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 26 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 5

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 5

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 26 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 600, espessura: 60, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	500 Valor estimado:	R$ 118,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 59.415,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 102,0000 (unitário) / R$ 51.000,0000 (total)

Propostas do Item 26
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 59.000,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 101,0000 (unitário) R$ 50.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 118,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

R$ 59.400,0000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 102,0000 (unitário) R$ 51.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 118,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:40:41	45.054.551/0001-76	R$ 117,0000
17/11/2026 às 08:42:18	21.361.136/0001-05	R$ 115,0000
17/11/2026 às 08:44:47	45.054.551/0001-76	R$ 114,0000
17/11/2026 às 08:45:36	21.361.136/0001-05	R$ 113,0000
17/11/2026 às 08:47:57	45.054.551/0001-76	R$ 112,0000
17/11/2026 às 08:48:29	21.361.136/0001-05	R$ 111,0000
17/11/2026 às 08:49:35	45.054.551/0001-76	R$ 110,0000
17/11/2026 às 08:50:47	21.361.136/0001-05	R$ 109,0000
17/11/2026 às 08:51:22	45.054.551/0001-76	R$ 108,0000
17/11/2026 às 08:52:47	21.361.136/0001-05	R$ 107,0000
17/11/2026 às 08:53:56	45.054.551/0001-76	R$ 106,0000
17/11/2026 às 08:54:41	21.361.136/0001-05	R$ 105,0000
17/11/2026 às 08:56:03	45.054.551/0001-76	R$ 104,0000
17/11/2026 às 08:56:44	21.361.136/0001-05	R$ 103,0000
17/11/2026 às 08:58:16	45.054.551/0001-76	R$ 102,0000
17/11/2026 às 08:58:49	21.361.136/0001-05	R$ 101,0000

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 09:00:50	O item 26 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 17:44:23	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:54:23.
Sistema	18/11/2026 às 10:44:15	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 10:54:15.
Sistema	18/11/2026 às 10:59:50	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:09:50.

Eventos do Item 26

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 102,0000.
26/11/2026 às 08:26:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 985499					PREGÃO 43/2026

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2026 10:54:15	
			Intenção de recurso na habilitação:	18/11/2026 11:09:50	

26/11/2026 08:26 5 de 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 27 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 27 - Tubo Concreto aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, comprimento: 1, diâmetro nominal: 200, espessura: 30, tipo: vibro-prensagem

Quantidade:	200 Valor estimado:	R$ 51,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 10.368,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 46,0000 (unitário) / R$ 9.200,0000 (total)

Propostas do Item 27
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 10.200,0000 (total)

21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: SUL PARA´NÁ	R$ 47,0000 (unitário) R$ 9.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: SUL PARA´NÁ Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

R$ 10.360,0000 (total)

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: PROPRIA	R$ 46,0000 (unitário) R$ 9.200,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 51,8000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:40:47	45.054.551/0001-76	R$ 50,0000
17/11/2026 às 08:42:34	21.361.136/0001-05	R$ 49,0000
17/11/2026 às 08:44:46	45.054.551/0001-76	R$ 48,0000
17/11/2026 às 08:45:41	21.361.136/0001-05	R$ 47,0000
17/11/2026 às 08:48:04	45.054.551/0001-76	R$ 46,0000

Mensagens do chat do Item 27

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
26/11/2026 08:26		3 de 4
Sistema	17/11/2026 às 08:50:05	O item 27 está encerrado.
Sistema para o participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 15:46:32	Vencedor pela margem de preferência para ME/EPP local, nos termos do subitem 9.10 do edital
Pelo participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 16:59:56	Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), solicitamos respeitosamente a desclassificação da nossa proposta para o Item 27 (Tubo Concreto) em razão de erro material de digitação/ cotação no lançamento do valor, o qual ficou abaixo/no limite do nosso custo real de aquisição e logística, tornando a execução inexequível. Como a fase de julgamento ainda está em curso e não houve adjudicação, pedimos a desconsideração da proposta.
Pelo participante 21.361.136/0001-05	17/11/2026 às 17:00:05	Agradecemos a compreensão.
Sistema	17/11/2026 às 17:12:14	O item 27 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	17/11/2026 às 17:12:14	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:22:14.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	17/11/2026 às 17:12:47	Em razão da desclassificação da proposta vencedora pela margem de preferência, solicito a inclusão deste item na sua proposta.
Sistema	17/11/2026 às 17:32:07	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 17:42:07.
Sistema	18/11/2026 às 11:00:12	O item 27 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 11:10:12.

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 27

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:06	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,0000.
26/11/2026 às 08:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 17:42:07
Intenção de recurso na habilitação: 18/11/2026 11:10:12

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 28 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 28 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 28 - Tubo Plástico aplicação: esgoto, comprimento: 6, diâmetro: 400, material: pvc

Quantidade:	400 Valor estimado:	R$ 155,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 62.144,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 28
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 61.200,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 153,0000 (unitário) R$ 61.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 153,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 28
Nenhum lance foi registrado para o Item 28.

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:04	O item 28 está encerrado.
Sistema	17/11/2026 às 15:50:00	O item 28 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	17/11/2026 às 15:50:00	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2026 16:00:00.

Eventos do Item 28

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 17/11/2026 16:00:00

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 29 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 29 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassific ação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 29 - Tubo Plástico aplicação: esgoto, comprimento: 6, diâmetro: 600, material: pvc

Quantidade:	800 Valor estimado:	R$ 319,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 255.976,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 29
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 252.000,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 315,0000 (unitário) R$ 252.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 315,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 800

R$ 255.976,0000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim	R$ 314,0000 (unitário) R$ 251.200,0000 (total)	Proposta desclassificada

UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque		
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 319,9700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 29

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:48:20	43.731.740/0001-00	R$ 314,0000

Mensagens do chat do Item 29

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:21	O item 29 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 09:20:45	O item 29 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:20:45	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:30:45.

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 29

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:30:45

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 30 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 30 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem

		classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 30 - Tubo Plástico aplicação: esgoto, comprimento: 6, diâmetro: 600, material: pvc

Quantidade:	800 Valor estimado:	R$ 525,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 420.224,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 30
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 418.400,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 523,0000 (unitário) R$ 418.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 523,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 800

R$ 420.224,0000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque	R$ 522,0000 (unitário) R$ 417.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 525,2800 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:48:20	43.731.740/0001-00	R$ 522,0000

Mensagens do chat do Item 30

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:21	O item 30 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 09:20:51	O item 30 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:20:51	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:30:51.

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 30

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:30:51

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 31 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 31 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 31 - Tubo Plástico aplicação: esgoto, comprimento: 6, diâmetro: 600, material: pvc

Quantidade:	200 Valor estimado:	R$ 820,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 164.018,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 31
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 163.600,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 818,0000 (unitário) R$ 163.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 818,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

R$ 164.018,0000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque	R$ 817,0000 (unitário) R$ 163.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 820,0900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 31

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:48:20	43.731.740/0001-00	R$ 817,0000

Mensagens do chat do Item 31

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:03	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:21	O item 31 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 09:20:58	O item 31 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:20:58	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:30:58.

Eventos do Item 31

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:30:58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 32 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 32 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 32 - Tubo Plástico aplicação: adução e distribuição de água, comprimento: 6, diâmetro: 1.200, material: polietileno alta densidade (pead), padrão: pe 80 - sdr11

Quantidade:	100 Valor estimado:	R$ 1.093,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 109.357,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 32
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 109.000,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 1.090,0000 (unitário) R$ 109.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.090,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

R$ 109.357,0000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque	R$ 1.089,0000 (unitário) R$ 108.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 1.093,5700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 32

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:48:21	43.731.740/0001-00	R$ 1.089,0000

Mensagens do chat do Item 32

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:04	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:22	O item 32 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 09:21:04	O item 32 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:21:04	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:31:04.

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 32

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:31:04

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 33 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 33 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassificação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 33 - Tubo Plástico aplicação: adução e distribuição de água, comprimento: 6, diâmetro: 1.200, material: polietileno alta densidade (pead), padrão: pe 80 - sdr11

Quantidade:	100 Valor estimado:	R$ 1.824,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 182.416,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 33
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 181.500,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 1.815,0000 (unitário) R$ 181.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 1.815,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

R$ 182.416,0000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque	R$ 1.814,0000 (unitário) R$ 181.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 1.824,1600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:48:21	43.731.740/0001-00	R$ 1.814,0000

Mensagens do chat do Item 33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:40:04	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:22	O item 33 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 09:21:09	O item 33 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:21:09	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:31:09.

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 33

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:31:09

26/11/2026 08:26 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 43/2026

Às 08:26 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 34 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 34 do Pregão nº 43/2026, Processo nº 4.289/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 083/2026) Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos.		
Entrega de propostas:	De 04/11/2026 às 08:00 até 17/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2026 às 08:32:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/11/2026 às 09:53:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2026 às 09:55:56	Prezados, devido a necessidade deste Pregoeiro se ausentar neste momento para realizar outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão, retornando os trabalhos às 15:30h. deste dia.
Sistema	17/11/2026 às 15:31:31	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	17/11/2026 às 15:36:21	

		Peço que aguardem enquanto verifico a aplicação da Prioridade de Contrataçaõ de ME/EPP local/regional, nos termos do subitem 9.10 do Edital
Sistema	17/11/2026 às 15:37:17	Peço a paciência de todos, pois esta verificação e aplicação é manual
Sistema	17/11/2026 às 15:50:47	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer atentos e conectados, visto que o desatendimento de qualquer convocação poderá ensejar a desclassific ação/inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em edital
Sistema	17/11/2026 às 15:51:01	IMPORTANTE: Conforme item 11.1 do Edital, a habilitação será exigida somente do vencedor, todavia, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos em mãos, para que, havendo desclassificações/inbilitações e convocação, o licitante anexe a documentação com data de HOJE. Ou seja, o prazo aberto ao licitante vencedor é apenas para anexar a documentação já existente, e não para obter documento que ainda não possui
Sistema	17/11/2026 às 18:03:14	Sessão suspensa até 08:30 do dia 18/11/2026
Sistema	18/11/2026 às 08:35:00	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	18/11/2026 às 08:35:03	Aguardem.
Sistema	18/11/2026 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
26/11/2026 08:26		1 de 4

UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2026 às 09:53:21	Início da etapa de julgamento de propostas

26/11/2026 08:26 2 de 4

UASG 985499		PREGÃO 43/2026

Item 34 - Tubo Plástico aplicação: adução e distribuição de água, comprimento: 6, diâmetro: 1.200, material: polietileno alta densidade (pead), padrão: pe 80 - sdr11

Quantidade:	100 Valor estimado:	R$ 2.760,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro	R$ 276.067,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 34
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 275.500,0000 (total)

080.263.077-47 - ADRIANO DIAS DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS Marca/Fabricante: x	R$ 2.755,0000 (unitário) R$ 275.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: x Valor proposta: R$ 2.755,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

R$ 276.067,0000 (total)

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: Acque	R$ 2.754,0000 (unitário) R$ 275.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Acque Valor proposta: R$ 2.760,6700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2026 às 08:48:21	43.731.740/0001-00	R$ 2.754,0000

Mensagens do chat do Item 34

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	17/11/2026 às 08:40:04	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2026 às 08:50:22	O item 34 está encerrado.
Sistema	18/11/2026 às 09:21:15	O item 34 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	18/11/2026 às 09:21:15	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2026 09:31:15.

26/11/2026 08:26 3 de 4
UASG 985499 PREGÃO 43/2026

Eventos do Item 34

Data/Hora	Descrição
26/11/2026 às 08:26:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 18/11/2026 09:31:15

26/11/2026 08:26 4 de 4

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:880DBCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.958 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANEXO I - DAS METAS E PRIORIDADESE

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Pág 1 / 60
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA Proj./Ativ.: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2001 Manter as atividades do Legislativo: Realizar Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 36.276.000,00 36.276.000,00 sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.
Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
Total do Programa	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
Total da Unidade	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
Total do Órgão	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00

Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2023 Custear aposentadorias, pensões, indenizações, Pessoas 2480,0000 59.360.272,00 0,00 59.360.272,00 sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.
Produto: 52 - Aposentados e pensionistas

Total Projeto/Atividade:	59.360.272,00	0,00	59.360.272,00
Total do Programa	59.360.272,00	0,00	59.360.272,00
Total da Unidade	59.360.272,00	0,00	59.360.272,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01
Pág 2 / 60

Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2024 Custear aposentadorias, pensões, indenizações, Pessoas 5003,0000 103.638.840,41 0,00 103.638.840,41 sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.

Produto: 52 - Aposentados e pensionistas

Total Projeto/Atividade:	103.638.840,41	0,00	103.638.840,41
Total do Programa	103.638.840,41	0,00	103.638.840,41
Total da Unidade	103.638.840,41	0,00	103.638.840,41

Unidade: 003 - Previdência Administração Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2025 Desenvolver e manter com atividades Outras Unidades e Medidas 1,0000 5.186.412,00 0,00 5.186.412,00 administrativas e materiais, o suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	5.186.412,00	0,00	5.186.412,00
Total do Programa	5.186.412,00	0,00	5.186.412,00
Total da Unidade	5.186.412,00	0,00	5.186.412,00
Total do Órgão	168.185.524,41	0,00	168.185.524,41

Órgão: 03 - Gabinete do Prefeito Municipal Unidade: 001 - Departamento Administrativo Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2002 Representar o Município; Coordenar as Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.790.000,00 1.790.000,00 atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
Total do Programa	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
Total da Unidade	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
Total do Órgão	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00

Órgão: 04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal Unidade: 001 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2003 Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 550.000,00 550.000,00 atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	550.000,00	550.000,00
Total do Programa	0,00	550.000,00	550.000,00
Total da Unidade	0,00	550.000,00	550.000,00
Total do Órgão	0,00	550.000,00	550.000,00

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2006 Representar o Município juridicamente e instruir a Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 4.880.000,00 4.880.000,00 Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
Total do Programa	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
Total da Unidade	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
Total do Órgão	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00

Órgão: 06 - Controladoria Geral do Município Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2004 Manter as atividades da Controladoria de acordo Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 750.000,00 750.000,00 com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	750.000,00	750.000,00
Total do Programa	0,00	750.000,00	750.000,00
Total da Unidade	0,00	750.000,00	750.000,00
Total do Órgão	0,00	750.000,00	750.000,00

Órgão: 07 - Ouvidoria Geral do Município Unidade: 001 - Ouvidoria Geral do Município Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2011 Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal. Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 580.000,00 580.000,00

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	580.000,00	580.000,00
Total do Programa	0,00	580.000,00	580.000,00
Total da Unidade	0,00	580.000,00	580.000,00
Total do Órgão	0,00	580.000,00	580.000,00

Órgão: 08 - Consultoria Jurídica do Município Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR Proj./Ativ.: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2150 Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas. Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 200.000,00 200.000,00

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	200.000,00	200.000,00
Total do Programa	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Unidade	0,00	200.000,00	200.000,00
Total do Órgão	0,00	200.000,00	200.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 - Departamento Administrativo Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1001 Construir, ampliar e reformar as instalações Metros Quadrados 200,0000 0,00 485.000,00 485.000,00 físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.

Produto: 3 - Obra Construída / Ampliada

Total Projeto/Atividade:	0,00	485.000,00	485.000,00

Proj./Ativ.: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2012 Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal. Outras Unidades e Medidas 1,0000 175.500,00 4.586.000,00 4.761.500,00

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	175.500,00	4.586.000,00	4.761.500,00

Proj./Ativ.: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2014 Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal. Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 210.000,00 210.000,00

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	210.000,00	210.000,00
Total do Programa	175.500,00	5.281.000,00	5.456.500,00
Total da Unidade	175.500,00	5.281.000,00	5.456.500,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2169 Formular, implantar e manter normas e procedimentos padronizados para as atividades de recebimento, triagem, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos. Garantir a manutenção das unidades físicas e operacionais do setor de protocolo e arquivo, assegurando a aquisição de materiais, contratação de serviços de apoio e gestão de recursos humanos. Implementar digitalização e modernização dos processos administrativos, com foco na transformação digital, incluindo o mapeamento, a automatização e a migração dos fluxos físicos para plataformas eletrônicas, promovendo agilidade, transparência e maior controle institucional. Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.644.000,00 1.644.000,00

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.644.000,00	1.644.000,00
Total do Programa	0,00	1.644.000,00	1.644.000,00
Total da Unidade	0,00	1.644.000,00	1.644.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2164 Promover a manutenção e a modernização dos serviços de atendimento ao cidadão, prestados pelas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Administração, com o fornecimento de materiais, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 332.000,00 332.000,00

serviços e mão de obra, além da implementação de dispositivos inovadores de atendimento, com foco em acessibilidade, transparência e eficiência. Implementar ferramentas tecnológicas como totens de autoatendimento, sistemas de senhas, plataformas digitais com agendamento online e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, replicando as boas práticas de atendimento às outras Secretarias Municipais.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	332.000,00	332.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Total do Programa	0,00	332.000,00	332.000,00
Total da Unidade	0,00	332.000,00	332.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2016 Administrar a frota de veículos, máquinas e Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.869.000,00 1.869.000,00 equipamentos da Prefeitura, próprios e locados, garantindo sua conservação por meio de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento e contratação de serviços, promovendo eficiência, economicidade e segurança nas operações.

Produto: 36 - Frota Pública Mantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.869.000,00	1.869.000,00
Total do Programa	0,00	1.869.000,00	1.869.000,00
Total da Unidade	0,00	1.869.000,00	1.869.000,00

Unidade: 005 - Departamento de Compras Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2013 Adquirir, controlar e distribuir materiais de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 465.000,00 465.000,00 expediente, limpeza, informática e demais insumos e serviços básicos destinados aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir o abastecimento regular, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento as necessidades operacionais dos setores atendidos.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	465.000,00	465.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 005 - Departamento de Compras Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2017 Realizar os procedimentos administrativos de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.833.000,00 1.833.000,00 aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo obras especializadas, por meio de processos licitatórios, contratos e empenhos, assegurando a legalidade, eficiência e eficácia nas contratações públicas, atuando na capacitação contínua dos técnicos do setor, utilizando sistemas, IA e ferramentas da ciência da computação. Garantir suporte às demandas da administração direta, promovendo gestão eficiente, transparente e alinhada às normas da administração pública.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.833.000,00	1.833.000,00
Total do Programa	0,00	2.298.000,00	2.298.000,00
Total da Unidade	0,00	2.298.000,00	2.298.000,00

Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL Proj./Ativ.: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2018 Gerenciar o quadro de pessoal e estagiários, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 5.903.000,00 5.903.000,00 avaliar o desempenho dos servidores, administrar os planos de cargos e salários, processar a folha de pagamento, coordenar a saúde ocupacional, medicina e segurança do trabalho, processos de perícia médica e organizar concursos públicos. Realizar a aquisição de materiais e bens permanentes e controlar as despesas com pessoal, garantindo eficiência e legalidade na gestão de recursos humanos.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	5.903.000,00	5.903.000,00

Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2019 Manter o auxílio com vale transporte aos Outras Unidades e Medidas 100,0000 0,00 1.000.000,00 1.000.000,00 servidores municipais.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 110 - Transporte concedido

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Proj./Ativ.: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2021 Manter ativo o convênio com a Associação e as Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 32.000,00 32.000,00 despesas dele decorrentes.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	32.000,00	32.000,00

Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2022 Manter despesas com auxílio alimentação aos Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 14.000.000,00 14.000.000,00 servidores municipais conforme regulamentação municipal.

Produto: 6 - Auxílio Alimentação

Total Projeto/Atividade:	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00

Proj./Ativ.: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2028 Manter em funcionamento sistema de controle de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 105.000,00 105.000,00 jornada, através de relógios ponto.

Produto: 87 - Jornada controlada

Total Projeto/Atividade:	0,00	105.000,00	105.000,00
Total do Programa	0,00	21.040.000,00	21.040.000,00
Total da Unidade	0,00	21.040.000,00	21.040.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2020 Manter, administrar e controlar os bens móveis e Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 3.255.000,00 3.255.000,00 imóveis do Município, assegurando seu uso adequado pelos órgãos da administração direta. Realizar a aquisição de materiais, contratação de serviços, adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público, conforme as necessidades da gestão. Manter despesas de pessoal.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00
Total do Programa	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00
Total da Unidade	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00

Unidade: 008 - Departamento de Escola de Gestão Pública Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL Proj./Ativ.: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2027 Promover a capacitação contínua e o Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 846.000,00 846.000,00 desenvolvimento de competências dos servidores públicos, visando a valorização e o aprimoramento da gestão pública. Ofertar cursos de formação inicial e continuada, diagnósticos de necessidades de capacitação, programas de incentivo à qualificação e desenvolvimento de carreiras, além de ações de avaliação de desempenho. Atuar na organização de seminários, workshops e eventos para o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de lideranças e gestores públicos. Promover a cultura organizacional focada em eficiência, inovação e transparência, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores e a gestão pública no município.

Produto: 86 - Escola de Gestão mantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	846.000,00	846.000,00
Total do Programa	0,00	846.000,00	846.000,00
Total da Unidade	0,00	846.000,00	846.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 009 - Superintendências Regionais Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2156 Garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 2.908.000,00 2.908.000,00 serviços prestados à população, compreendendo a manutenção e o fornecimento de materiais essenciais para as Regionais Administrativas, dando suporte para a realização dos serviços essenciais com foco na melhoria da qualidade do atendimento, eficiência e expansão dos serviços públicos Municipais.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	2.908.000,00	2.908.000,00
Total do Programa	0,00	2.908.000,00	2.908.000,00
Total da Unidade	0,00	2.908.000,00	2.908.000,00
Total do Órgão	175.500,00	39.473.000,00	39.648.500,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo Unidade: 001 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional Programa: 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL Proj./Ativ.: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2153 Assessorar o chefe do Executivo Municipal no Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.713.000,00 1.713.000,00 desempenho de suas atribuições, prestando suporte na realização de eventos institucionais; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular ações governamentais intersetoriais e metropolitanas em consonância com o plano de governo do Município.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.713.000,00	1.713.000,00
Total do Programa	0,00	1.713.000,00	1.713.000,00
Total da Unidade	0,00	1.713.000,00	1.713.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 002 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas Programa: 0034 - COLOMBO DESENVOLVE MAIS Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2007 Coordenar ações de captação, negociação e Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 668.000,00 668.000,00 acompanhamento de recursos junto a instituições nacionais e internacionais, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, bem como os respectivos contratos e convênios firmados; Gerenciar e monitorar projetos globais ou setoriais da Ação Administrativa em consonância com o plano de governo estabelecido; Demais atividades técnico administrativas pertinentes ao setor; Manter despesas de pessoal.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	668.000,00	668.000,00
Total do Programa	0,00	668.000,00	668.000,00
Total da Unidade	0,00	668.000,00	668.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Cerimonial Programa: 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL Proj./Ativ.: 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2125 Coordenar a organização e realização de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 459.000,00 459.000,00 cerimoniais, reuniões e outros eventos com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	459.000,00	459.000,00
Total do Programa	0,00	459.000,00	459.000,00
Total da Unidade	0,00	459.000,00	459.000,00

Unidade: 004 - Superintendência de Comunicação Programa: 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2152 Realizar atividades de Comunicação Social para Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 3.911.000,00 3.911.000,00 o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.

Pág 14 / 60

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo Unidade: 004 - Superintendência de Comunicação Programa: 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	3.911.000,00	3.911.000,00
Total do Programa	0,00	3.911.000,00	3.911.000,00
Total da Unidade	0,00	3.911.000,00	3.911.000,00
Total do Órgão	0,00	6.751.000,00	6.751.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia Unidade: 001 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Programa: 0005 - PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2010 Planejar, coordenar e monitorar programas e Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.468.000,00 1.468.000,00 projetos estratégicos vinculados ao desenvolvimento econômico e social, produzindo e gerindo dados institucionais, socioeconômicos e fiscais. Acompanhar sistematicamente os indicadores oficiais e cronogramas de execução, mensurando a efetividade das estratégias e metas definidas no Plano de Governo. Promover a orientação técnica de gestores e servidores, bem como realizar encontros abertos, audiências públicas simplificadas e campanhas digitais para esclarecer sobre o funcionamento do planejamento público e estimular a contribuição cidadã com sugestões e propostas alinhadas as diretrizes do governo. Prestar suporte técnico as Secretarias na análise, estruturação e alinhamento de projetos e iniciativas , assegurando a coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
Total do Programa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
Total da Unidade	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00

Pág 15 / 60

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
Unidade: 002 - Departamento de Inovação
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO Proj./Ativ.: 2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2129 Implementar ações de estímulo à inovação que envolva recursos para o financiamento de startups, apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento; Focar na modernização da economia, na redução do impacto ambiental e no crescimento sustentável, alinhado à Lei Municipal nº 1780/2024.

Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 30.000,00 30.000,00

Produto:

105 - Município em desenvolvimento

Total Projeto/Atividade: 0,00 30.000,00 30.000,00
Total do Programa 0,00 30.000,00 30.000,00
Programa: 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2157 Fortalecer a atuação do município como agente promotor de inovação, apoiando a consolidação e a articulação de ambientes públicos de inovação tecnológica e institucional voltados à experimentação de soluções para desafios urbanos e ,administrativos. Estruturar, apoiar e monitorar projetos-piloto sustentáveis e replicáveis, com foco em tecnologias acessíveis, práticas digitais de baixo custo e eficiência energética com gestão baseada em dados e automação de serviços públicos, priorizando temas como mobilidade, gestão de resíduos, transformação

digital e governo aberto. Estimular aceleradoras de impacto urbano ou social e a criação espaços colaborativos ((coworkings, laboratórios e hubs) com foco em soluções inteligentes para políticas públicas e prover apoio técnico e institucional a incubadoras públicas ou conveniadas com universidades e entidades da sociedade civil. Fomentar a participação cidadã na inovação urbana, por meio de mecanismos contínuos de engajamento social, como campanhas digitais, audiências públicas temáticas, oficinas, desafios de inovação aberta, caixas de sugestões e espaços de escuta ativa.
Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 407.000,00 407.000,00

Produto:
67 - Apoio Técnico
Pág 16 / 60

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia Unidade: 002 - Departamento de Inovação Programa: 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL Proj./Ativ.: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Total Projeto/Atividade:	0,00	407.000,00	407.000,00
Total do Programa	0,00	407.000,00	407.000,00
Total da Unidade	0,00	437.000,00	437.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação Programa: 0011 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Proj./Ativ.: 2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2158 Executar atividades continuas de suporte técnico, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 6.896.000,00 6.896.000,00 manutenção preventiva e corretiva da infra estrutura de T.I. garantindo a operação estável das redes, sistemas, portais e canais digitais de atendimento, com a aplicação de práticas básicas de segurança da informação e atendimento às demandas de usuários internos com foco na eficiência e na satisfação.
Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	6.896.000,00	6.896.000,00
Total do Programa	0,00	6.896.000,00	6.896.000,00
Total da Unidade	0,00	6.896.000,00	6.896.000,00
Total do Órgão	0,00	8.801.000,00	8.801.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Proj./Ativ.: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2026 Amortizar a dívida fundada e efetuar o Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 36.867.233,00 36.867.233,00 pagamento de juros e encargos de contratos.
Produto: 8 - Dividas Adimplidas

Total Projeto/Atividade:	0,00	36.867.233,00	36.867.233,00

Pág 17 / 60

Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Proj./Ativ.: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2030 Manter com materiais, bens e serviços as Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 3.102.000,00 3.102.000,00 atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.
Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	3.102.000,00	3.102.000,00
Total do Programa	0,00	39.969.233,00	39.969.233,00

Programa: 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2031 Contribuir para a formação do PASEP. Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 9.973.117,00 9.973.117,00
Produto: 9 - Contribuição Garantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	9.973.117,00	9.973.117,00

Proj./Ativ.: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2032 Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 35.452.228,00 35.452.228,00 previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.
Produto: 8 - Dividas Adimplidas

Total Projeto/Atividade:	0,00	35.452.228,00	35.452.228,00
Total do Programa	0,00	45.425.345,00	45.425.345,00
Total da Unidade	0,00	85.394.578,00	85.394.578,00

Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2035 Efetuar análises, processamento e registros de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 672.000,00 672.000,00 documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.
Pág 18 / 60

Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	672.000,00	672.000,00
Total do Programa	0,00	672.000,00	672.000,00
Total da Unidade	0,00	672.000,00	672.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Proj./Ativ.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2040 Manter as atividades de Gestão Tributária, com Outras Unidades e Medidas 1,0000 5.618.500,00 1.463.000,00 7.081.500,00 lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	5.618.500,00	1.463.000,00	7.081.500,00
Total do Programa	5.618.500,00	1.463.000,00	7.081.500,00
Total da Unidade	5.618.500,00	1.463.000,00	7.081.500,00

Unidade: 004 - Departamento de Gestão Orçamentária Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS Proj./Ativ.: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2008 Coordenar a elaboração dos instrumentos de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 444.000,00 444.000,00 planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	444.000,00	444.000,00
Total do Programa	0,00	444.000,00	444.000,00
Total da Unidade	0,00	444.000,00	444.000,00
Total do Órgão	5.618.500,00	87.973.578,00	93.592.078,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo Unidade: 001 - Departamento de Turismo Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO Proj./Ativ.: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1013 Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 180.000,00 180.000,00 rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação e sinalização, Ciclorrotas, entre outras.

Produto: 85 - Estrutura Turística

Total Projeto/Atividade:	0,00	180.000,00	180.000,00

Proj./Ativ.: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2112 Manter com materiais e serviços as ações de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 4.358.000,00 4.358.000,00 turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.

Produto: 46 - Turismo Fomentado

Total Projeto/Atividade:	0,00	4.358.000,00	4.358.000,00
Total do Programa	0,00	4.538.000,00	4.538.000,00
Total da Unidade	0,00	4.538.000,00	4.538.000,00
Total do Órgão	0,00	4.538.000,00	4.538.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO Proj./Ativ.: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2043 Manter e supervisionar ações técnicas e Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 3.521.000,00 3.521.000,00 administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.

Produto: 11 - Infraestrutura urbana administrada

Total Projeto/Atividade:	0,00	3.521.000,00	3.521.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Total do Programa	0,00	3.521.000,00	3.521.000,00
Total da Unidade	0,00	3.521.000,00	3.521.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO Proj./Ativ.: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2165 Manter com materiais, bens e serviços as Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.216.000,00 1.216.000,00 atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.

Produto: 67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00
Total do Programa	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00
Total da Unidade	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Projetos Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2166 Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 519.000,00 519.000,00 de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.

Produto: 67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	0,00	519.000,00	519.000,00
Total do Programa	0,00	519.000,00	519.000,00
Total da Unidade	0,00	519.000,00	519.000,00

Pág 21 / 60

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade: 004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO Proj./Ativ.: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2171 Coordenar e supervisionar as atividades de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 236.000,00 236.000,00 Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.

Produto: 67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	0,00	236.000,00	236.000,00
Total do Programa	0,00	236.000,00	236.000,00
Total da Unidade	0,00	236.000,00	236.000,00

Unidade: 005 - Departamento de ITBI Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO Proj./Ativ.: 2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2188 Desenvolver atividades compreendendo a gestão, 0,0000 0,00 405.000,00 405.000,00 análise e execução de procedimentos administrativos relacionados à apuração , avaliação e definição da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

Produto: null -

Total Projeto/Atividade:	0,00	405.000,00	405.000,00
Total do Programa	0,00	405.000,00	405.000,00
Total da Unidade	0,00	405.000,00	405.000,00
Total do Órgão	0,00	5.897.000,00	5.897.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001 - Departamento de Educação Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1003 Construir, ampliar e reformar Centros Municipais Metros Quadrados 1563,4500 5.653.000,00 0,00 5.653.000,00 de Educação Infantil/ Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.

Pág 22 / 60

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001 - Departamento de Educação Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada

Total Projeto/Atividade:	5.653.000,00	0,00	5.653.000,00

Proj./Ativ.: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1004 Construir, ampliar e reformar a estrutura física Metros Quadrados 2467,1400 7.700.000,00 0,00 7.700.000,00 das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.

Produto: 14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada

Total Projeto/Atividade:	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00

Proj./Ativ.: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2046 Atender a estrutura do Ensino Fundamental com Pessoas 16354,0000 31.561.000,00 0,00 31.561.000,00 materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.

Produto: 15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:	31.561.000,00	0,00	31.561.000,00

Proj./Ativ.: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2047 Manter a folha de pagamento e demais encargos Pessoas 2070,0000 101.797.000,00 0,00 101.797.000,00 com recursos do FUNDEB 70%.

Produto: 5 - Servidores atendidos

Total Projeto/Atividade:	101.797.000,00	0,00	101.797.000,00

Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2048 Manter a estrutura e atividades do Ensino Pessoas 16354,0000 35.534.500,00 830.000,00 36.364.500,00 Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Informática Educacional e apoio à Educação de Jovens e Adultos.

Pág 23 / 60

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001 - Departamento de Educação Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:				35.534.500,00	830.000,00	36.364.500,00

Proj./Ativ.: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2050 Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos Pessoas 16354,0000 5.000,00 0,00 5.000,00 às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.

Produto: 15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:				5.000,00	0,00	5.000,00

Proj./Ativ.: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2051 Manter com materiais e serviços as ações do Pessoas 16354,0000 1.235.000,00 0,00 1.235.000,00 Ensino Fundamental, Vigilância/ Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.

Produto: 15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:				1.235.000,00	0,00	1.235.000,00

Proj./Ativ.: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2057 Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil Pessoas 9619,0000 18.984.400,00 0,00 18.984.400,00 com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.

Produto: 17 - Crianças Atendidas

Total Projeto/Atividade:				18.984.400,00	0,00	18.984.400,00

Pág 24 / 60

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Departamento de Educação
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES
Proj./Ativ.: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2131 Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e Laboratórios de Informática;
Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.
Pessoas 9619,0000 1.275.000,00 0,00 1.275.000,00
Produto:
17 - Crianças Atendidas
Total Projeto/Atividade: 1.275.000,00 0,00 1.275.000,00
Proj./Ativ.: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2132 Atender a estrutura do Ensino Infantil com fornecimento de energia, abastecimento de agua, materiais em geral, contratação de serviços de terceiros e equipamentos diversos para as
Unidades Educacionais na modalidade Educação
Infantil.
Pessoas 9619,0000 17.426.000,00 0,00 17.426.000,00
Produto:
17 - Crianças Atendidas
Total Projeto/Atividade: 17.426.000,00 0,00 17.426.000,00
Proj./Ativ.: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2135 Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.
Pessoas 725,0000 78.285.000,00 0,00 78.285.000,00
Produto:
5 - Servidores atendidos
Total Projeto/Atividade: 78.285.000,00 0,00 78.285.000,00
Proj./Ativ.: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2141 Manter o Programa "PDDE" nos Centros
Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.
Pessoas 9619,0000 5.000,00 0,00 5.000,00
Produto:
17 - Crianças Atendidas
Total Projeto/Atividade: 5.000,00 0,00 5.000,00
Pág 25 / 60

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 001 - Departamento de Educação Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES Proj./Ativ.: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2172 Manter a folha de pagamento e demais encargos Pessoas 68,0000 6.940.000,00 0,00 6.940.000,00 referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.
Produto: 5 - Servidores atendidos

Total Projeto/Atividade:				6.940.000,00	0,00	6.940.000,00

Proj./Ativ.: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2173 Prover a manutenção da modalidade de Ensino Pessoas 842,0000 2.613.000,00 1.000,00 2.614.000,00 Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.

Produto: 15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:				2.613.000,00	1.000,00	2.614.000,00
Total do Programa				309.013.900,00	831.000,00	309.844.900,00
Total da Unidade				309.013.900,00	831.000,00	309.844.900,00

Unidade: 002 - Departamento Administrativo Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES Proj./Ativ.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2052 Garantir o suporte técnico e administrativo das Outras Unidades e Medidas 1,0000 4.568.000,00 0,00 4.568.000,00 atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter Conselhos e o CAEC-Centro de Atendimento Especializado à Criança; Manter despesas com pessoal.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:				4.568.000,00	0,00	4.568.000,00

Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2053 Manter com combustíveis, materiais e serviços a Pessoas 1750,0000 2.647.000,00 0,00 2.647.000,00 Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 002 - Departamento Administrativo Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:				2.647.000,00	0,00	2.647.000,00

Proj./Ativ.: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2055 Fornecer merenda escolar a todos os alunos do 0,0000 4.450.000,00 2.573.000,00 7.023.000,00 Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.

Produto: null -

Total Projeto/Atividade:				4.450.000,00	2.573.000,00	7.023.000,00

Proj./Ativ.: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2058 Fornecer alimentação / merenda escolar aos 0,0000 3.940.000,00 2.625.000,00 6.565.000,00 alunos da Educação Infantil.

Produto: null -

Total Projeto/Atividade:				3.940.000,00	2.625.000,00	6.565.000,00

Proj./Ativ.: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2061 Manter o Programa de Transporte Escolar de Pessoas 6105,0000 31.118.500,00 0,00 31.118.500,00 alunos residentes em área urbana e rural do Município.

Produto: 15 - Alunos Atendidos

Total Projeto/Atividade:				31.118.500,00	0,00	31.118.500,00
Total do Programa				46.723.500,00	5.198.000,00	51.921.500,00
Total da Unidade				46.723.500,00	5.198.000,00	51.921.500,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES Proj./Ativ.: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2054 Promover a gestão e controle das atividades Outras Unidades e Medidas 1,0000 1.504.000,00 0,00 1.504.000,00 desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:				1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
Total do Programa				1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
Total da Unidade				1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
Total do Órgão				357.241.400,00	6.029.000,00	363.270.400,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001 - Ouvidoria Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS Proj./Ativ.: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2066 Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Outras Unidades e Medidas 1,0000 165.000,00 0,00 165.000,00 Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:				165.000,00	0,00	165.000,00
Total do Programa				165.000,00	0,00	165.000,00
Total da Unidade				165.000,00	0,00	165.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2065 Assegurar a execução de ações de Vigilância Outras Unidades e Medidas 1,0000 2.269.000,00 0,00 2.269.000,00 Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 57 - Vigilância Sanitária Mantida

Total Projeto/Atividade:				2.269.000,00	0,00	2.269.000,00

Proj./Ativ.: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2067 Assegurar a execução das ações de Vigilância Outras Unidades e Medidas 1,0000 9.735.000,00 0,00 9.735.000,00 em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.

Produto: 25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos

Total Projeto/Atividade:				9.735.000,00	0,00	9.735.000,00
Total do Programa				12.004.000,00	0,00	12.004.000,00
Total da Unidade				12.004.000,00	0,00	12.004.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE Proj./Ativ.: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1006 Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Metros Quadrados 300,0000 500.000,00 300.000,00 800.000,00 Estabelecimentos Municipais de Saúde.

Produto: 3 - Obra Construída / Ampliada

Total Projeto/Atividade:				500.000,00	300.000,00	800.000,00

Proj./Ativ.: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2038 Manter despesas com pessoal e ampliar com Outras Unidades e Medidas 100,0000 27.764.000,00 0,00 27.764.000,00 novas equipes a Estratégia Saúde da Família.

Produto: 68 - Proporção de Equipes de Estratégia de Saúde da Família implantadas

Total Projeto/Atividade:				27.764.000,00	0,00	27.764.000,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Proj./Ativ.: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2062 Manter o funcionamento dos Estabelecimentos
Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;
Outras Unidades e Medidas 95,0000 30.706.500,00 11.259.000,00 41.965.500,00
Produto:
81 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde
Total Projeto/Atividade: 30.706.500,00 11.259.000,00 41.965.500,00
Proj./Ativ.: 2063 - SAÚDE BUCAL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2063 Manter e implementar Consultórios Odontológicos visando a promoção de saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.
Outras Unidades e Medidas 45,0000 6.696.000,00 0,00 6.696.000,00
Produto:
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal
Total Projeto/Atividade: 6.696.000,00 0,00 6.696.000,00
Proj./Ativ.: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2064 Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios
Intermunicipais.
Outras Unidades e Medidas 1,0000 10.016.000,00 0,00 10.016.000,00
Produto:
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.
Total Projeto/Atividade: 10.016.000,00 0,00 10.016.000,00
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2095 Manter e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades
Básicas e com Estratégia Saúde da Família;
Manter despesas com pessoal.
Outras Unidades e Medidas 62,0000 17.460.000,00 0,00 17.460.000,00
Pág 30 / 60

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 69 - Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde

Total Projeto/Atividade:	17.460.000,00	0,00	17.460.000,00
Total do Programa	93.142.500,00	11.559.000,00	104.701.500,00

Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Proj./Ativ.: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2071 Garantir transporte e acesso aos Serviços Outras Unidades e Medidas 8,0000 35.335.500,00 33.000.000,00 68.335.500,00 Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico
Produto: 26 - Unidade de Atendimento Mantida.

Total Projeto/Atividade:	35.335.500,00	33.000.000,00	68.335.500,00

Proj./Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2072 Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto Outras Unidades e Medidas 1,0000 4.614.500,00 0,00 4.614.500,00 com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.
Produto: 70 - Serviço mantido

Total Projeto/Atividade:	4.614.500,00	0,00	4.614.500,00

Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2170 Manter o acesso à Atenção Psicossocial da Outras Unidades e Medidas 1,0000 5.075.000,00 0,00 5.075.000,00 população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.
Produto: 70 - Serviço mantido
Pág 31 / 60

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL

Total Projeto/Atividade:	5.075.000,00	0,00	5.075.000,00
Total do Programa	45.025.000,00	33.000.000,00	78.025.000,00
Total da Unidade	138.167.500,00	44.559.000,00	182.726.500,00

Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS Proj./Ativ.: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2070 Manter a gestão dos serviços de saúde e a Outras Unidades e Medidas 1,0000 6.771.750,00 27.000,00 6.798.750,00 operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.
Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	6.771.750,00	27.000,00	6.798.750,00
Total do Programa	6.771.750,00	27.000,00	6.798.750,00
Total da Unidade	6.771.750,00	27.000,00	6.798.750,00
Total do Órgão	157.108.250,00	44.586.000,00	201.694.250,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS Proj./Ativ.: 2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2085 Articular ações intersetoriais para garantir os Pessoas 1050,0000 0,00 700.000,00 700.000,00 direitos da Pessoa idosa, assegurando o acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.
Produto: 29 - Idosos Atendidos

Total Projeto/Atividade:	0,00	700.000,00	700.000,00

Pág 32 / 60

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS
Proj./Ativ.: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2114 Articular ações intersetoriais para garantia dos direitos da Pessoa com deficiência, assegurando seu acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.
Outras Unidades e Medidas 50,0000 0,00 182.000,00 182.000,00
Produto:

4 - Pessoas atendidas
Total Projeto/Atividade: 0,00 182.000,00 182.000,00
Total do Programa 0,00 882.000,00 882.000,00
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
Proj./Ativ.: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

1008 Construir e reformar Unidades de Assistência Social.
Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 812.000,00 812.000,00
Produto:
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada
Total Projeto/Atividade: 0,00 812.000,00 812.000,00
Proj./Ativ.: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2082 Manter o restaurante popular fornecendo refeições à população; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.
Outras Unidades e Medidas 210000,0000 0,00 1.250.000,00 1.250.000,00
Produto:
63 - Refeições Fornecidas
Total Projeto/Atividade: 0,00 1.250.000,00 1.250.000,00
Proj./Ativ.: 2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2089 Manter o atendimento/assistência jurídica, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.
Outras Unidades e Medidas 14500,0000 0,00 614.500,00 614.500,00
Produto:
4 - Pessoas atendidas
Pág 33 / 60

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL Proj./Ativ.: 2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Total Projeto/Atividade:	0,00	614.500,00	614.500,00

Proj./Ativ.: 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2134 Promover a gestão da frota de veículos Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 2.498.000,00 2.498.000,00 pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social; Garantir o abastecimento e distribuição de produtos e materiais para as Unidades de Atendimento, bem como empreender ações de manutenção dos prédios públicos vinculados a Secretaria; Gerir as Capelas Mortuárias; Realização de atividades administrativas vinculadas ao Órgão; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.
Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	2.498.000,00	2.498.000,00
Total do Programa	0,00	5.174.500,00	5.174.500,00

Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE Proj./Ativ.: 6078 - CONSELHO TUTELAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

6078 Manter com materiais e serviços o Conselho Outras Unidades e Medidas 2,0000 0,00 1.748.000,00 1.748.000,00 Tutelar; Realizar manutenções em bens móveis e imóveis vinculados aos Conselhos Tutelares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.
Produto: 31 - Conselho Tutelar mantido

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.748.000,00	1.748.000,00
Total do Programa	0,00	1.748.000,00	1.748.000,00
Total da Unidade	0,00	7.804.500,00	7.804.500,00

Pág 34 / 60
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
Proj./Ativ.: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2080 Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS, viabilizando formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência
Social.
Outras Unidades e Medidas 1,0000 119.000,00 2.249.000,00 2.368.000,00
Produto:
71 - Gestão do SUAS mantida
Total Projeto/Atividade: 119.000,00 2.249.000,00 2.368.000,00
Proj./Ativ.: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2081 Manter Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Centro POP e executar Abordagem Social; Atender vitimas de violência ou negligência (mulheres, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência) de forma integrada com a Rede de Proteção; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.
Outras Unidades e Medidas 2100,0000 390.000,00 4.103.000,00 4.493.000,00
Produto:
28 - Pessoas e Famílias Atendidas
Total Projeto/Atividade: 390.000,00 4.103.000,00 4.493.000,00
Proj./Ativ.: 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2083 Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social.; Realizar as Conferências da Assistência Social; Adquirir bens permanentes.
Outras Unidades e Medidas 1,0000 18.000,00 11.000,00 29.000,00
Produto:
2 - Apoio administrativo
Total Projeto/Atividade: 18.000,00 11.000,00 29.000,00
Pág 35 / 60
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
Proj./Ativ.: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2084 Cadastrar e atualizar famílias no CadUnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instância de Controle Social; Adquirir materiais e bens permanentes.
Outras Unidades e Medidas 6500,0000 543.000,00 3.000,00 546.000,00
Produto:
89 - Famílias atendidas
Total Projeto/Atividade: 543.000,00 3.000,00 546.000,00
Proj./Ativ.: 2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2086 Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade
Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.
Pessoas 850,0000 288.000,00 2.623.000,00 2.911.000,00
Produto:
29 - Idosos Atendidos
Total Projeto/Atividade: 288.000,00 2.623.000,00 2.911.000,00
Proj./Ativ.: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2088 Manter e Executar Serviços de acolhimento
(mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua); Firmar e manter contratos com entidades de acolhimento institucional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.
Outras Unidades e Medidas 150,0000 120.000,00 1.973.000,00 2.093.000,00
Produto:
4 - Pessoas atendidas
Total Projeto/Atividade: 120.000,00 1.973.000,00 2.093.000,00
Pág 36 / 60

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
Proj./Ativ.: 2138 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2138 Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Outras Unidades e Medidas 420,0000 954.000,00 6.759.000,00 7.713.000,00 Centros de Referência de Assistência social; Atender e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade; Manter as atividades do serviço de PSB em domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal e adquirir material permanente
Produto: 89 - Famílias atendidas

Total Projeto/Atividade:	954.000,00	6.759.000,00	7.713.000,00

Proj./Ativ.: 2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2190 Assegurar a concessão de benefícios eventuais a Outras Unidades e Medidas 9100,0000 0,00 1.060.000,00 1.060.000,00 população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas ágeis e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS, Possibilitar medidas emergenciais em virtude de situação anormal (calamidade Pública), provocada por desastres devidamente instituída e regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.
Produto: 101 - Benefícios dispensados

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00

Proj./Ativ.: 2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2193 Aderir, receber e executar de acordo com a Outras Unidades e Medidas 1,0000 455.000,00 0,00 455.000,00 programação e o plano de ação, as emendas parlamentares destinadas ao Município e repassar e acompanhar as Emendas destinadas as Organizações da Sociedade Civil.
Produto: 104 - Emendas geridas

Total Projeto/Atividade:	455.000,00	0,00	455.000,00
Total do Programa	2.887.000,00	18.781.000,00	21.668.000,00

Pág 37 / 60

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Proj./Ativ.: 6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

6079 Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à Criança e Adolescente; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.
Pessoas 220,0000 300.000,00 1.913.500,00 2.213.500,00
Produto:
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos
Total Projeto/Atividade: 300.000,00 1.913.500,00 2.213.500,00
Proj./Ativ.: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

6083 Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
(PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.
Pessoas 20,0000 100.000,00 9.000,00 109.000,00
Produto:
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos
Total Projeto/Atividade: 100.000,00 9.000,00 109.000,00
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

6085 Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender
Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas:
Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.
Pessoas 70,0000 80.000,00 488.000,00 568.000,00
Produto:
58 - Adolescentes atendidos
Total Projeto/Atividade: 80.000,00 488.000,00 568.000,00
Pág 38 / 60

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Proj./Ativ.: 6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

6142 Manter e executar os Serviços de Acolhimento Pessoas 60,0000 705.000,00 6.897.000,00 7.602.000,00 Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.
Produto: 32 - Crianças/Adolescentes Atendidos

Total Projeto/Atividade:	705.000,00	6.897.000,00	7.602.000,00
Total do Programa	1.185.000,00	9.307.500,00	10.492.500,00
Total da Unidade	4.072.000,00	28.088.500,00	32.160.500,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Proj./Ativ.: 6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

6143 Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal Outras Unidades e Medidas 1,0000 155.000,00 10.000,00 165.000,00 da Criança e do Adolescente, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIA), planejando e executando-os em prol dos direitos da Criança e do Adolescente. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho , bem como realizar as Conferências Municipais.
Produto: 103 - Fundo operacionalizado

Total Projeto/Atividade:	155.000,00	10.000,00	165.000,00
Total do Programa	155.000,00	10.000,00	165.000,00
Total da Unidade	155.000,00	10.000,00	165.000,00

Pág 39 / 60

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS Proj./Ativ.: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2194 Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal Outras Unidades e Medidas 1,0000 30.000,00 10.000,00 40.000,00 da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.

Produto: 103 - Fundo operacionalizado

Total Projeto/Atividade:	30.000,00	10.000,00	40.000,00
Total do Programa	30.000,00	10.000,00	40.000,00
Total da Unidade	30.000,00	10.000,00	40.000,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Proj./Ativ.: 2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2195 Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 10.000,00 10.000,00 da Pessoa com Deficiência, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FEDPCD), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.

Produto: 103 - Fundo operacionalizado

Total Projeto/Atividade:	0,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade	0,00	10.000,00	10.000,00
Total do Órgão	4.257.000,00	35.923.000,00	40.180.000,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA Proj./Ativ.: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2009 Manter a estrutura técnico administrativa da Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 5.885.000,00 5.885.000,00 Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;

Produto: 90 - Obras Civis executadas/mantidas

Total Projeto/Atividade:	0,00	5.885.000,00	5.885.000,00
Total do Programa	0,00	5.885.000,00	5.885.000,00
Total da Unidade	0,00	5.885.000,00	5.885.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Viação Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA Proj./Ativ.: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2090 Manter atividades do programa "MAIS RUAS Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 23.411.000,00 23.411.000,00 RENOVADAS" com a manutenção e conservação viária , bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.

Produto: 35 - Vias Públicas conservadas

Total Projeto/Atividade:	0,00	23.411.000,00	23.411.000,00

Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2103 Manter máquinas e veículos com combustíveis, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 7.000.000,00 7.000.000,00 peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Produto: 36 - Frota Pública Mantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade: 002 - Departamento de Viação Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ.: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2133 Manter com materiais e serviços a Usina de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 450.000,00 450.000,00 produção de massa asfáltica.

Produto: 37 - Usina em operação

Total Projeto/Atividade:	0,00	450.000,00	450.000,00
Total do Programa	0,00	30.861.000,00	30.861.000,00
Total da Unidade	0,00	30.861.000,00	30.861.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA Proj./Ativ.: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1010 Implantar obras de pavimentação asfáltica Metros Lineares 19000,0000 24.082.000,00 5.500.000,00 29.582.000,00 dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.

Produto: 34 - Pavimentação de Vias

Total Projeto/Atividade:	24.082.000,00	5.500.000,00	29.582.000,00

Proj./Ativ.: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2091 Manter a estrutura tecnico administrativa do Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 475.000,00 475.000,00 Departamento de Obras de Pavimentação
Produto: 92 - Estrutura mantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	475.000,00	475.000,00
Total do Programa	24.082.000,00	5.975.000,00	30.057.000,00
Total da Unidade	24.082.000,00	5.975.000,00	30.057.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos Programa: 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2093 Manter, ampliar e modernizar parques de Outras Unidades e Medidas 1,0000 13.833.000,00 0,00 13.833.000,00 iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos Programa: 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 39 - Iluminação Publica mantida e modernizada

Total Projeto/Atividade:	13.833.000,00	0,00	13.833.000,00
Total do Programa	13.833.000,00	0,00	13.833.000,00
Total da Unidade	13.833.000,00	0,00	13.833.000,00

Unidade: 005 - Departamento de Projetos de Pavimentação Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA Proj./Ativ.: 2092 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2092 Assegurar a gestão e a manutenção das ações Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 2.000.000,00 2.000.000,00 do Departamento de Projetos de Pavimentação, acompanhando e elaborando projetos compreendendo: geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo, bem como demais estudos e levantamentos inerentes; Manter despesas de pessoal;
Produto: 67 - Apoio Técnico

Total Projeto/Atividade:	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total do Programa	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total da Unidade	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total do Órgão	37.915.000,00	44.721.000,00	82.636.000,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio Unidade: 001 - Departamento de Agricultura Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL Proj./Ativ.: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2104 Manter com materiais, serviços técnicos, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 3.037.000,00 3.037.000,00 operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.
Produto: 40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas

Total Projeto/Atividade:	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio Unidade: 001 - Departamento de Agricultura
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total
2109 Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo;
Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 130.000,00 130.000,00
Produto:
41 - Fundo mantido
Total Projeto/Atividade: 0,00 130.000,00 130.000,00
Proj./Ativ.: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2115 Operacionalizar e manter os Programas
Municipais de Incentivo á Piscicultura,
Fruticultura, Viticultura, Agricultura Urbana e Pecuária.
Outras Unidades e Medidas 300,0000 0,00 560.000,00 560.000,00
Produto:
72 - Agricultores atendidos
Total Projeto/Atividade: 0,00 560.000,00 560.000,00
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2116 Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.
Outras Unidades e Medidas 1,0000 5.000,00 391.000,00 396.000,00
Produto:

73 - SIM/POA mantido
Total Projeto/Atividade: 5.000,00 391.000,00 396.000,00
Proj./Ativ.: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
Cód. Ação Descrição Unidade Medida Meta Física Valor Vinculado Valor Ordinário Valor Total

2118 Executar serviços da Patrulha Agrícola
Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.
Outras Unidades e Medidas 1200,0000 0,00 1.062.000,00 1.062.000,00
Produto:
72 - Agricultores atendidos
Total Projeto/Atividade: 0,00 1.062.000,00 1.062.000,00
Pág 44 / 60

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio Unidade: 001 - Departamento de Agricultura Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Total do Programa	5.000,00	5.180.000,00	5.185.000,00
Total da Unidade	5.000,00	5.180.000,00	5.185.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO Proj./Ativ.: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2102 Manter as ações do Departamento com a gestão Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.119.000,00 1.119.000,00 dos programas municipais e outras atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local e programas de reaproveitamento de alimentos; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.
Produto: 75 - Atividades de Abastecimento mantidas

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00

Proj./Ativ.: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2117 Manter os Programas de Aquisição de Alimentos Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.378.000,00 1.378.000,00 - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.
Produto: 76 - Programa mantido

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00

Proj./Ativ.: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2119 Manter programa de segurança alimentar e Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.357.000,00 1.357.000,00 nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/ limpeza com preço inferior ao mercado convencional.
Produto: 42 - Segurança alimentar

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.357.000,00	1.357.000,00
Total do Programa	0,00	3.854.000,00	3.854.000,00

Pág 45 / 60

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento

Total da Unidade	0,00	3.854.000,00	3.854.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Agronegócio Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL Proj./Ativ.: 2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2120 Desenvolver ações de fomento, contribuindo para Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 381.000,00 381.000,00 o fortalecimento da produção, logística e comercialização do agronegócio local, apoiando e realizando eventos na área, capacitação e profissionalização de trabalhadores rurais, além de outras atividades.
Produto: 97 - Políticas do Agronegócio mantidas

Total Projeto/Atividade:	0,00	381.000,00	381.000,00
Total do Programa	0,00	381.000,00	381.000,00
Total da Unidade	0,00	381.000,00	381.000,00
Total do Órgão	5.000,00	9.415.000,00	9.420.000,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade: 001 - Departamento de Fiscalização Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2105 Fortalecer e aprimorar as atividades de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.170.000,00 1.170.000,00 fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Garantir o cumprimento da Lei Municipal de Limpeza de Lotes na sua integralidade; Monitorar áreas de preservação permanente no Município (APP); Fiscalizar o uso correto dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal no Município; Manter despesas de pessoal.
Produto: 47 - Fiscalização e controle mantido

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
Total do Programa	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
Total da Unidade	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00

Pág 46 / 60

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 002 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2097 Executar serviços de Licenciamento Ambiental Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 415.000,00 415.000,00 conforme previsão contida em Lei Municipal, bem como Autorizações, Renovações, Indeferimentos e Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos em que houver o devido enquadramento nos critérios estabelecidos; Analisar processos de solicitação de Alvará de empresas que estejam se instalando ou regularizando no Município ; Analisar projetos ambientais e compensações por atividades potencialmente poluidoras; Manter despesas de pessoal.

Produto: 108 - Licenciamento Ambiental

Total Projeto/Atividade:	0,00	415.000,00	415.000,00
Total do Programa	0,00	415.000,00	415.000,00
Total da Unidade	0,00	415.000,00	415.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Proteção Animal Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2098 Executar serviços de resgate, proteção e Outras Unidades e Medidas 2500,0000 0,00 701.000,00 701.000,00 cuidados com animais domésticos de rua e silvestres. Promover a fiscalização de denúncias de maus tratos, realizando os devidos encaminhamentos. Manter atividades do Programa de Guarda Responsável de Animais, com feiras de adoção, ações de esterilização/ castração, senso animal com microchipagem e cadastramento de animais domésticos do Município; Realizar captura e o correto destino de animais silvestres em áreas urbanas e outras atividades correlatas.

Produto: 109 - Esterilização gratuita

Total Projeto/Atividade:	0,00	701.000,00	701.000,00
Total do Programa	0,00	701.000,00	701.000,00
Total da Unidade	0,00	701.000,00	701.000,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes Programa: 0030 - SANEAMENTO GERAL Proj./Ativ.: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2096 Promover ações de saneamento, com limpeza e Metros Lineares 2600,0000 0,00 408.000,00 408.000,00 desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.

Produto: 48 - Leitos de Córregos e rios conservados

Total Projeto/Atividade:	0,00	408.000,00	408.000,00

Proj./Ativ.: 2186 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2186 Manter ações de saneamento, respeitando os Outras Unidades e Medidas 1,0000 3.431.000,00 0,00 3.431.000,00 pilares estabelecidos no Plano Nacional de Saneamento Básico, sendo: Drenagem, Resíduos, Agua Potável e Esgoto, visando avanço das condições sanitárias e ambientais.

Produto: 41 - Fundo mantido

Total Projeto/Atividade:	3.431.000,00	0,00	3.431.000,00
Total do Programa	3.431.000,00	408.000,00	3.839.000,00

Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 1036 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA AMBIENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1036 Planejar, implantar e manter obras de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 94.000,00 94.000,00 infraestrutura ambiental, destinadas a proteção, recuperação e melhoria na qualidade ambiental.

Produto: 111 - Infraestrutura implantada

Total Projeto/Atividade:	0,00	94.000,00	94.000,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade: 004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2108 Manter áreas de preservação ambiental e realizar Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.738.000,00 1.738.000,00 o rejuvenescimento do parque arbóreo de parques e praças com o plantio, poda e manejo de árvores em áreas públicas; Garantir o cumprimento das regras e metas do Plano Municipal de Arborização; Emitir parecer para solicitação de cortes e manejo de árvores em áreas particulares e outras atividades correlatas; Manter despesas de pessoal.

Produto: 51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.738.000,00	1.738.000,00

Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2187 Assegurar a manutenção e a execução de Outras Unidades e Medidas 1,0000 437.500,00 0,00 437.500,00 projetos e ações que promovam a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como fortalecer os mecanismos de monitoramento e controle, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Produto: 41 - Fundo mantido

Total Projeto/Atividade:	437.500,00	0,00	437.500,00
Total do Programa	437.500,00	1.832.000,00	2.269.500,00
Total da Unidade	3.868.500,00	2.240.000,00	6.108.500,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 005 - Departamento de Zeladoria Municipal Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1207 Manter o programa "Colombo Mais Limpa", Outras Unidades e Medidas 200,0000 28.255.700,00 10.674.000,00 38.929.700,00 executando serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos ; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta e melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis; Buscar tecnologias inovadoras para a destinação final de resíduos; Promover ações para manter Associações de recicladores documentadas e organizadas; Adotar praticas de educação ambiental em condomínios e prédios públicos para estimular a correta separação e descarte de resíduos.
Produto: 62 - Resíduos recicláveis coletados

Total Projeto/Atividade:	28.255.700,00	10.674.000,00	38.929.700,00

Proj./Ativ.: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2107 Executar e manter os serviços de varrição, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 2.800.000,00 2.800.000,00 ajardinamento e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.
Produto: 94 - Limpeza das vias públicas

Total Projeto/Atividade:	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
Total do Programa	28.255.700,00	13.474.000,00	41.729.700,00
Total da Unidade	28.255.700,00	13.474.000,00	41.729.700,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 006 - Departamento de Programas e Projetos Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2106 Manter ações de formação em Educação Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 760.000,00 760.000,00 Ambiental com agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Manter e ampliar o projeto de proteção de nascentes em propriedades rurais do Município e conservação do Bosque da Uva;
Produto: 49 - Programas Ambientais mantidos

Total Projeto/Atividade:	0,00	760.000,00	760.000,00
Total do Programa	0,00	760.000,00	760.000,00
Total da Unidade	0,00	760.000,00	760.000,00

Unidade: 007 - Departamento Executivo Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE Proj./Ativ.: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2101 Manter com materiais, serviços e equipamentos Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 945.000,00 945.000,00 as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.
Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	945.000,00	945.000,00
Total do Programa	0,00	945.000,00	945.000,00
Total da Unidade	0,00	945.000,00	945.000,00
Total do Órgão	32.124.200,00	19.705.000,00	51.829.200,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho Unidade: 001 - Departamento de Indústria Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO Proj./Ativ.: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2111 Manter as atividades do Departamento, atraindo, Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.887.000,00 1.887.000,00 incentivando e assessorando a instalação de Industrias no Município; Fomentar o empreendedorismo e a geração de novas vagas de trabalho; Manter e fortalecer Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.
Produto: 43 - Desenvolvimento da Indústria mantido

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.887.000,00	1.887.000,00

Proj./Ativ.: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2113 Estruturar, manter e operacionalizar ações da Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 50.000,00 50.000,00 CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.
Produto: 98 - Cidade industrial em expansão

Total Projeto/Atividade:	0,00	50.000,00	50.000,00
Total do Programa	0,00	1.937.000,00	1.937.000,00
Total da Unidade	0,00	1.937.000,00	1.937.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Comércio e Serviços Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO Proj./Ativ.: 2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2121 Fomentar o crescimento dos setores de Comércio Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 905.000,00 905.000,00 e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.

Produto: 99 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços

Total Projeto/Atividade:	0,00	905.000,00	905.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho Unidade: 002 - Departamento de Comércio e Serviços Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO

Total do Programa	0,00	905.000,00	905.000,00
Total da Unidade	0,00	905.000,00	905.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Trabalho Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO Proj./Ativ.: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2167 Desenvolver ações para estimular a abertura de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.797.000,00 1.797.000,00 vagas e propiciar a inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto: 79 - Mercado de Trabalho fomentado

Total Projeto/Atividade:	0,00	1.797.000,00	1.797.000,00
Total do Programa	0,00	1.797.000,00	1.797.000,00
Total da Unidade	0,00	1.797.000,00	1.797.000,00
Total do Órgão	0,00	4.639.000,00	4.639.000,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 001 - Departamento de Esportes Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE Proj./Ativ.: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1034 Construir, readequar e requalificar espaços Metros Quadrados 450,0000 0,00 341.000,00 341.000,00 públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.

Produto: 3 - Obra Construída / Ampliada

Total Projeto/Atividade:	0,00	341.000,00	341.000,00

Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2160 Desenvolver programas esportivos Outras Unidades e Medidas 12,0000 0,00 4.698.000,00 4.698.000,00 multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/ manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 001 - Departamento de Esportes Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 80 - Ações esportivas difundidas entre a população

Total Projeto/Atividade:	0,00	4.698.000,00	4.698.000,00
Total do Programa	0,00	5.039.000,00	5.039.000,00
Total da Unidade	0,00	5.039.000,00	5.039.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Recreação e Lazer Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE Proj./Ativ.: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2163 Disponibilizar e manter áreas de lazer como Outras Unidades e Medidas 2,5000 0,00 605.000,00 605.000,00 academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.

Produto: 59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.

Total Projeto/Atividade:	0,00	605.000,00	605.000,00
Total do Programa	0,00	605.000,00	605.000,00
Total da Unidade	0,00	605.000,00	605.000,00
Total do Órgão	0,00	5.644.000,00	5.644.000,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial Unidade: 001 - Departamento de Cultura Programa: 0022 - FOMENTO A CULTURA Proj./Ativ.: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2159 Promover e apoiar atividades como: Eventos, Outras Unidades e Medidas 1,0000 1.600.000,00 3.675.000,00 5.275.000,00 Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.

Produto: 19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas

Total Projeto/Atividade:	1.600.000,00	3.675.000,00	5.275.000,00
Total do Programa	1.600.000,00	3.675.000,00	5.275.000,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial Unidade: 001 - Departamento de Cultura

Total da Unidade	1.600.000,00	3.675.000,00	5.275.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Igualdade Racial Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS Proj./ Ativ.: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2162 Elaborar e apoiar ações das políticas Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 294.000,00 294.000,00 relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.

Produto: 54 - Igualdade Racial promovida

Total Projeto/Atividade:	0,00	294.000,00	294.000,00
Total do Programa	0,00	294.000,00	294.000,00
Total da Unidade	0,00	294.000,00	294.000,00
Total do Órgão	1.600.000,00	3.969.000,00	5.569.000,00

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude Unidade: 001 - Departamento Executivo Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM Proj./Ativ.: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2161 Assegurar a manutenção adequada da estrutura Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 729.000,00 729.000,00 física e administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, e todos os demais serviços pertinentes.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	729.000,00	729.000,00
Total do Programa	0,00	729.000,00	729.000,00
Total da Unidade	0,00	729.000,00	729.000,00

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude

Unidade: 002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM Proj./Ativ.: 2122 - PASSE ESCOLAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2122 Beneficiar por meio do Programa "Passe Escolar" Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 350.000,00 350.000,00 jovens residentes no Município de Colombo que estejam cursando o ensino superior ou técnico pós médio com o subsídio de 50% do valor do transporte público, objetivando ampliar o acesso à educação e gerar novas oportunidades para o futuro dos jovens.

Produto: 106 - Passe Escolar fornecido

Total Projeto/Atividade:	0,00	350.000,00	350.000,00

Proj./Ativ.: 2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2123 Ofertar Cursinho Pré Vestibular gratuito "Você Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 62.000,00 62.000,00 Aprovado", objetivando promover mais oportunidades para a juventude e oferecer aos estudantes do ensino médio e àqueles que já concluíram esta etapa, condições de preparação para o ensino superior, com estrutura e conteúdos atualizados e alinhados às exigências do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil.

Produto: 76 - Programa mantido

Total Projeto/Atividade:	0,00	62.000,00	62.000,00

Proj./Ativ.: 2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2124 Promover eventos direcionados ao público jovem Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 78.000,00 78.000,00 do Município, como a SEMANA DA JUVENTUDE, com programação direcionada e diversificada e garantir, por meio do programa "FORMA JOVEM" que estudantes de ensino médio de escolas publicas tenham a oportunidade de participar do evento de colação de grau, com disponibilização de espaço físico, iluminação e outros .

Produto: 56 - Juventude Atendida

Total Projeto/Atividade:	0,00	78.000,00	78.000,00
Total do Programa	0,00	490.000,00	490.000,00
Total da Unidade	0,00	490.000,00	490.000,00

Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude

Total do Órgão	0,00	1.219.000,00	1.219.000,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos Unidade: 001 - Diretoria Executiva Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS Proj./Ativ.: 2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2178 Manter a estrutura física, administrativa e de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 677.000,00 677.000,00 recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.

Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	677.000,00	677.000,00
Total do Programa	0,00	677.000,00	677.000,00
Total da Unidade	0,00	677.000,00	677.000,00

Unidade: 002 - Departamento de Direitos da Mulher Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2174 Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 528.000,00 528.000,00 Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a política da mulher; Manter despesas de pessoal.

Produto: 55 - Política da Mulher mantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	528.000,00	528.000,00
Total do Programa	0,00	528.000,00	528.000,00
Total da Unidade	0,00	528.000,00	528.000,00

Unidade: 003 - Departamento da Família Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS Proj./Ativ.: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2179 Promover o fortalecimento dos vínculos Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 451.000,00 451.000,00 familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.
Produto: 107 - Fortalecimento Familiar
Pág 57 / 60

Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos Unidade: 003 - Departamento da Família Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS Proj./Ativ.: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA

Total Projeto/Atividade:	0,00	451.000,00	451.000,00
Total do Programa	0,00	451.000,00	451.000,00
Total da Unidade	0,00	451.000,00	451.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Direitos Humanos Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS Proj./Ativ.: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2155 Fortalecer e ampliar as ações de apoio às Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 663.000,00 663.000,00 políticas públicas inclusivas, assegurando a promoção, defesa e garantia dos direitos da população, por meio de iniciativas que visem à redução de desigualdades, ao acesso universal a serviços públicos essenciais e incentivo à participação cidadã, com foco especial nos grupos em situação de vulnerabilidade.
Produto: 1 - Defesa de Direitos

Total Projeto/Atividade:	0,00	663.000,00	663.000,00
Total do Programa	0,00	663.000,00	663.000,00
Total da Unidade	0,00	663.000,00	663.000,00
Total do Órgão	0,00	2.319.000,00	2.319.000,00

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública Unidade: 001 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA Proj./Ativ.: 2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2189 Manter as atividades de Corregedoria da Guarda Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 363.000,00 363.000,00 Municipal e Transito visando garantir que os serviços sejam prestados de forma ética e eficiente.
Produto: 100 - Corregedoria mantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	363.000,00	363.000,00
Total do Programa	0,00	363.000,00	363.000,00
Total da Unidade	0,00	363.000,00	363.000,00

Pág 58 / 60

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS Proj./Ativ.: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2005 Manter as atividades de Identificação e da Junta Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 956.000,00 956.000,00 de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.
Produto: 2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	0,00	956.000,00	956.000,00
Total do Programa	0,00	956.000,00	956.000,00

Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA Proj./Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2154 Manter as atividades da Guarda Municipal e Outras Unidades e Medidas 1,0000 750.000,00 14.540.000,00 15.290.000,00 Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.
Produto: 7 - Ações de Segurança Pública mantidas

Total Projeto/Atividade:	750.000,00	14.540.000,00	15.290.000,00

Proj./Ativ.: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2175 Manter as atividades da Defesa Civil com Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 385.000,00 385.000,00 materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.
Produto: 93 - Defesa Civil mantida

Total Projeto/Atividade:	0,00	385.000,00	385.000,00

Pág 59 / 60

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2176 Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Outras Unidades e Medidas 1,0000 15.000,00 0,00 15.000,00 Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.
Produto: 65 - Corpo de Bombeiros em ação

Total Projeto/Atividade:	15.000,00	0,00	15.000,00
Total do Programa	765.000,00	14.925.000,00	15.690.000,00
Total da Unidade	765.000,00	15.881.000,00	16.646.000,00

Unidade: 003 - Superintendência de Trânsito Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO Proj./Ativ.: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2042 Manter com materiais, serviços e cessão de Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 1.324.000,00 1.324.000,00 pessoal o Posto Avançado do Detran no Município

Produto: 88 - Departamento de Transito mantido

Total Projeto/Atividade:				0,00	1.324.000,00	1.324.000,00

Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2049 Administrar, promover e desenvolver ações para Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 563.000,00 563.000,00 municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.

Produto: 13 - Mobilidade Urbana Planejada

Total Projeto/Atividade:				0,00	563.000,00	563.000,00

Proj./Ativ.: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2168 Promover a gestão e manutenção dos Outras Unidades e Medidas 1,0000 0,00 2.201.672,00 2.201.672,00 equipamentos públicos de controle de tráfego, bem como, a implantação, adequação e conservação da Sinalização viária, visando maior segurança e organização da mobilidade urbana.

Pág 60 / 60

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública Unidade: 003 - Superintendência de Trânsito Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO Proj./Ativ.: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Produto: 11 - Infraestrutura urbana administrada

Total Projeto/Atividade:				0,00	2.201.672,00	2.201.672,00
Total do Programa				0,00	4.088.672,00	4.088.672,00
Total da Unidade				0,00	4.088.672,00	4.088.672,00
Total do Órgão				765.000,00	20.332.672,00	21.097.672,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Unidade: 001 - Departamento de Habitação Programa: 0027 - HABITAÇÃO Proj./Ativ.: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2044 Manter e supervisionar ações administrativas e Outras Unidades e Medidas 125,0000 0,00 1.820.000,00 1.820.000,00 técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para promoção de novas moradias; Firmar convênios ou termos de cooperação para habilitar o Município junto a programas estaduais e federais, visando a execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.

Produto: 89 - Famílias atendidas

Total Projeto/Atividade:				0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
Total do Programa				0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
Total da Unidade				0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
Total do Órgão				0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
Total Geral				764.995.374,41	398.781.250,00	1.163.776.624,41

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:ABDD2D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.958 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Pág 1 / 4
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			1.163.442.858,05
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		257.392.700,00	
111000000000000000	Impostos	218.622.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	131.173.200,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	54.655.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) - Exercício Corrente	32.793.300,00		
112000000000000000	Taxas	36.620.700,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	8.348.000,00		

01511	Taxas pela Prestação de Serviços	28.257.700,00		
01515	FUNREBOM	15.000,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	2.150.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.150.000,00		
120000000000000000	Contribuições		49.056.174,99	
121000000000000000	Contribuições sociais	34.472.174,99		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	20.263.374,04		
01402	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	425.163,88		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	13.657.156,93		
10462	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo	126.480,14		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	14.584.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	14.584.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		52.810.460,88	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	115.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	52.695.460,88		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	35.033.249,88		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	504.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	174.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	2,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	654.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	200.209,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	120.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		9.448.442,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	5.718.442,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.176.412,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	542.030,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	3.600.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.600.000,00		
169000000000000000	Outros serviços	130.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		752.890.000,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	309.964.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	131.993.850,00		
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	11.300.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	47.410.250,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	5.840.750,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.000.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	10.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	410.000,00		
01158	FNDE/Merenda	4.900.000,00		

01230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (230)	1.600.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) - Exercício Corrente	28.446.150,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	3.500.000,00		
01357	Emendas de Comissão - Custeio/Saúde	500.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.664.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	5.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	400.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	20.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	560.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00		
11012	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.400.000,00		
11013	4% FUNDEB - mínimo 70%	225.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.800.000,00		
11023	4% FUNDEB - 30%	75.000,00		
11064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.737.000,00		
11080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	4.610.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	34.615.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	205.551.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.028.200,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.511.750,00		
01162	Transporte Escolar Estado	6.100.000,00		
01231	Piso Único de Assistência Social - PAS	525.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	120.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) - Exercício Corrente	28.507.050,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	88.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	330.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.777.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	5.564.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	237.252.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	170.821.440,00		
11013	4% FUNDEB - mínimo 70%	7.117.560,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	56.940.480,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
11023	4% FUNDEB - 30%	2.372.520,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	123.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	123.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		41.845.080,18	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	431.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	128.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	500,00		
01556	Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)	302.500,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	1.235.816,90		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.232.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	3.298,90		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	518,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	40.178.263,28		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.353.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	34.042.227,57		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	1.580.899,71		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	32.000,00		
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	30.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	3.140.136,00		
200000000000000000	Receitas de capital			21.965.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		20.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	20.000.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		1.965.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	150.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.815.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.815.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			34.844.812,07
720000000000000000	Contribuições		34.844.812,07	
721000000000000000	Contribuições sociais	34.844.812,07		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	19.027.632,20		
01402	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	360.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	15.332.179,87		
10462	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo	125.000,00		
900000000000000000	A classificar			19.549.554,29
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	19.549.554,29		
990000000000000000	A classificar		19.549.554,29	
999000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores	19.549.554,29		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	19.549.554,29		
100000000000000000	Receitas correntes			(76.025.600,00)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(87.000,00)	
111000000000000000	Impostos	(85.000,00)		

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(51.000,00)		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	(21.250,00)		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) - Exercício Corrente	(12.750,00)		
112000000000000000	Taxas	(1.000,00)		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	(500,00)		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	(500,00)		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	(1.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(1.000,00)		
120000000000000000	Contribuições		(1.000,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(1.000,00)		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	(1.000,00)		
170000000000000000	Transferências correntes		(75.937.600,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(37.928.200,00)		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(37.928.200,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(38.009.400,00)		
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (38.009.400,00) **Total**				1.163.776.624,41

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2E7609B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Janeiro a Outubro 2026 / Bimestre Setembro e Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.037.282.716,94	1.182.288.879,42	164.931.257,18	13,95	869.245.388,40	73,52	313.043.491,02
RECEITAS CORRENTES	1.015.317.716,94	1.063.690.460,68	151.392.911,26	14,23	803.385.587,83	75,53	260.304.872,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	234.941.700,00	243.422.359,40	39.057.084,77	16,04	206.686.477,19	84,91	36.735.882,21
Impostos	197.682.000,00	205.962.659,40	33.406.496,79	16,22	175.072.463,08	85,00	30.890.196,32
Taxas	35.000.700,00	35.200.700,00	5.354.979,36	15,21	30.072.975,49	85,43	5.127.724,51
Contribuição de Melhoria	2.259.000,00	2.259.000,00	295.608,62	13,09	1.541.038,62	68,22	717.961,38
CONTRIBUIÇÕES	47.745.730,00	56.645.730,00	10.195.083,24	18,00	42.518.370,54	75,06	14.127.359,46
Contribuições Sociais	33.387.730,00	39.287.730,00	6.007.836,62	15,29	26.021.737,22	66,23	13.265.992,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.358.000,00	17.358.000,00	4.187.246,62	24,12	16.496.633,32	95,04	861.366,68
RECEITA PATRIMONIAL	56.501.848,30	57.765.348,30	5.664.643,46	9,81	45.627.311,39	78,99	12.138.036,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	107.500,00	107.500,00	26.835,59	24,96	123.604,20	114,98	(16.104,20)
Valores Mobiliários	56.394.348,30	57.657.848,30	5.636.000,93	9,77	45.402.623,20	78,74	12.255.225,10
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	89.623,57	0,00	(89.623,57)

Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.806,94	0,00	11.460,42	0,00	(11.460,42)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	951,46	0,00	(951,46)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.655.245,92	9.763.245,92	991.457,65	10,16	3.941.214,86	40,37	5.822.031,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.029.245,92	6.137.245,92	422.312,87	6,88	1.064.770,90	17,35	5.072.475,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.500.000,00	3.500.000,00	556.134,00	15,89	2.802.539,21	80,07	697.460,79
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	126.000,00	126.000,00	13.010,78	10,33	73.904,75	58,65	52.095,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	625.693.200,00	648.527.584,34	92.640.864,69	14,28	492.435.532,04	75,93	156.092.052,30
Transferências da União e de suas Entidades	241.491.200,00	255.682.182,00	39.488.365,40	15,44	195.869.032,20	76,61	59.813.149,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	168.399.000,00	170.110.012,34	21.891.515,50	12,87	132.034.608,74	77,62	38.075.403,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	215.684.000,00	222.616.390,00	31.258.971,90	14,04	164.425.937,50	73,86	58.190.452,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	119.000,00	119.000,00	2.011,89	1,69	105.953,60	89,04	13.046,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.779.992,72	47.566.192,72	2.843.777,45	5,98	12.175.730,35	25,60	35.390.462,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	285.500,00	285.500,00	65.240,49	22,85	1.254.158,69	439,29	(968.658,69)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.197.816,90	1.554.016,90	678.718,04	0,00	2.071.799,02	133,32	(517.782,12)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.296.675,82	45.726.675,82	2.099.818,92	4,59	8.849.772,64	19,35	36.876.903,18
RECEITAS DE CAPITAL	21.965.000,00	118.598.418,74	13.538.345,92	11,42	65.859.800,57	55,53	52.738.618,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	576.076,18	2,88	19.423.923,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	576.076,18	2,88	19.423.923,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	455.800,00	0,00	455.800,00	0,00	(455.800,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	455.800,00	0,00	455.800,00	0,00	(455.800,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.965.000,00	98.598.418,74	13.082.545,92	13,27	64.827.866,92	65,75	33.770.551,82
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	28.679.634,53	72.995,17	0,25	23.691.389,73	82,61	4.988.244,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	69.918.784,21	13.009.550,75	18,61	41.136.477,19	58,83	28.782.307,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	57,47	0,00	(57,47)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.929.107,00	35.929.107,00	14.426.808,26	40,15	52.091.357,99	144,98	(16.162.250,99)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.073.211.823,94	1.218.217.986,42	179.358.065,44	14,72	921.336.746,39	75,63	296.881.240,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.073.211.823,94	1.218.217.986,42	179.358.065,44	14,72	921.336.746,39	75,63	296.881.240,03
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.073.211.823,94	1.218.217.986,42	179.358.065,44	14,72	921.336.746,39	75,63	296.881.240,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	78.117.046,94			78.117.046,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		78.117.046,94			78.117.046,94		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/11/2026.							
André Ricardo Vidal							
CRC 083761-O/PR							
Daniele Denise Manika							
Diretora do Departamento de Contabilidade							
Riolando Fransolino Junior							
Controlador Municipal							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4C5AEDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE -

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**	

	(PLANO PREVIDENCIÁRIO) PREVISÃO ATUALIZADA			
	(a)		**(b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	78.891.685,25		75.215.021,69	
Receita de Contribuições dos Segurados	18.325.017,00		15.119.234,91	
Ativo	17.856.008,00		14.251.270,23	
Inativo	468.809,00		846.208,54	
Pensionista	200,00		21.756,14	
Receita de Contribuições Patronais	17.852.738,00		14.080.032,25	
Ativo	17.852.738,00		14.080.032,25	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	5.255.955,53		17.349.891,03	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	5.255.955,53		17.349.891,03	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	37.457.974,72		28.665.863,50	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.094.000,00		2.895.429,62	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	34.360.675,82		25.770.433,88	
Demais Receitas Correntes	3.298,90		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**44.531.009,43**		**49.444.587,81**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	101.893.783,00	73.584.355,12	73.584.355,12	73.488.250,09
Aposentadorias	95.393.783,00	68.510.775,07	68.510.775,07	68.419.088,44
Pensões por Morte	6.500.000,00	5.073.580,05	5.073.580,05	5.069.161,65
Outras Despesas Previdenciárias	4.671.130,00	148.837,54	115.158,84	110.011,29
Compensação Financeira entre os regimes	21.000,00	141.000,00	107.376,26	102.228,71
Demais Despesas Previdenciárias	4.650.130,00	7.837,54	7.782,58	7.782,58
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**106.564.913,00**	**73.733.192,66**	**73.699.513,96**	**73.598.261,38**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(62.033.903,57)**	**(24.288.604,85)**	**(24.254.926,15)**	**(24.153.673,57)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	667,33			
Investimentos e Aplicações	671.635.266,16			
Outro Bens e Direitos	0,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**	
	(a)		**(b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	80.684.741,98		28.129.979,07	
Receita de Contribuições dos Segurados	20.962.713,00		10.902.502,31	
Ativo	20.484.878,00		10.669.697,94	
Inativo	461.969,00		222.644,31	
Pensionista	15.866,00		10.160,06	
Receita de Contribuições Patronais	18.076.369,00		12.240.891,86	
Ativo	18.076.369,00		12.240.891,86	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	34.877.141,98		4.966,63	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	34.877.141,98		4.966,63	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	

Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	6.768.518,00		4.981.618,27	
Compensação Financeira entre os Regimes	6.768.000,00		4.690.171,53	
Demais Receitas Correntes	518,00		291.446,74	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**80.684.741,98**		**28.129.979,07**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	47.587.400,00	34.916.613,73	34.916.613,73	34.824.732,86
Aposentadorias	42.800.400,00	31.507.627,06	31.507.627,06	31.427.826,73
Pensões por Morte	4.787.000,00	3.408.986,67	3.408.986,67	3.396.906,13
Outras Despesas Previdenciárias	1.900.260,00	427.294,06	358.185,24	358.185,24
Compensação Financeira entre os regimes	910.000,00	427.164,06	358.185,24	358.185,24
Demais Despesas Previdenciárias	990.260,00	130,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**49.487.660,00**	**35.343.907,79**	**35.274.798,97**	**35.182.918,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**31.197.081,98**	**(7.213.928,72)**	**(7.144.819,90)**	**(7.052.939,03)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.095.000,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.146,33			
Investimentos e Aplicações	10.067.485,35			
Outro Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	5.613.466,71		4.422.913,33	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**5.613.466,71**		**4.422.913,33**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	4.081.155,94	3.193.886,57	2.684.135,67	2.681.411,05
Pessoal e Encargos Sociais	2.775.754,54	2.111.406,44	2.088.543,52	2.085.818,90
Demais Despesas Correntes	1.305.401,40	1.082.480,13	595.592,15	595.592,15
Despesas de Capital (XIV)	806.195,00	660.752,56	660.752,56	660.752,56
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.887.350,94**	**3.854.639,13**	**3.344.888,23**	**3.342.163,61**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**726.115,77**	**568.274,20**	**1.078.025,10**	**1.080.749,72**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	162,10			
Investimentos e Aplicações	5.199.426,33			
Outro Bens e Direitos	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**			0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ² Carine Cristine de Sá Fadanelli CRC 061435/O-0 Riolando Fransolino Junior Controlador Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0AFCE67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
RESULTADO CHAMADA PUBLICA PNAE

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
CNPJ nº 95.589.271/0001-30
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 – ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 111/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento das propostas da Chamada Pública nº 05/2026, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas nº 174/2026, realizada em 26 de novembro de 2026, com a seleção dos seguintes agricultores familiares e respectivos valores:

Nº	AGRICULTOR(A) FAMILIAR	VALOR (R$)
1	ADERCIO MIGUEL REINA	19.522,50
2	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6.213,50
3	CLACI ELLA ROMMEL SOMMER	26.554,00
4	CLEUSA ZANLUCCHI	19.501,00
5	ELMAR HOFFMANN	3.620,50
6	FATIMA INES GONCALVES BASSANESI	13.133,00
7	GILMAR PEDRO FIM	9.343,00
8	JOSCIANI GOMES DOS SANTOS SOMMER	19.087,50
9	MARCELI AGNES	36.537,05
10	MARCOS ANTONIO TOSCAN	9.870,50
11	MARIZETE MACHADO LISBOA	39.593,00
12	OSMAR BERLANDA	18.028,45
13	VALDIR HOFFMANN	4.698,00
	TOTAL GERAL	**225.702,00**

O valor total das propostas selecionadas é de R$ 225.702,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e dois reais). A relação acima reproduz os participantes e os valores registrados na ata de julgamento emitida pelo sistema.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra as decisões relativas à habilitação, à inabilitação, à classificação e à seleção dos Projetos de Venda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste resultado, conforme item 10 do Edital da Chamada Pública nº 05/2026.
O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser apresentado por meio do protocolo eletrônico do Município, disponível em https://fssul.pr.gov.br/protocolo/, ou encaminhado ao e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido. Os demais interessados poderão apresentar manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da comunicação do recurso, nos termos do edital.
O resultado será divulgado no portal eletrônico oficial do Município, assegurando-se aos interessados acesso às informações e aos registros do procedimento. A homologação e a formalização dos contratos observarão o edital e a legislação aplicável, inclusive quanto à conclusão da fase recursal.
Flor da Serra do Sul/PR, 26 de novembro de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E51DD14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO SRP N.º 8/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 07.602.215/0001-21, com sede na Rua Governadro Perigot de Souza, 156, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pela Presidente Sra. JOSELAINE PRESA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDEDER AS DEMANDAS DO RPPS DE FOZ DO JORDÃO/PR - PREVFOZ."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 15/2026.
Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.386.330/0001-80, sediada à R GENERAL OSORIO, Nº 14, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	1698	SUCO DE FRUTAS de frutas tipo nectar de frutas sabores diversos (abacaxi, morango, uva, pessego, etc...) Embalagem tetra pak de 1lt integra com prazo de validade minima de 1 mês e registrada no orgão competente.	L	9,51
LOTE: 001 - Lote 001	2	13969	Água Mineral 20 litros "Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de policarbonato com capacidade para 20 litros, com lacre intacto, rotulagem adequada conforme normas da Anvisa, e vasilhame em regime de comodato ou inclusão de casco novo, obedecendo às normas da ABNT NBIR plástico 14222." [1]	UN	27,36
LOTE: 001 - Lote 001	3	14590	ALCOOL 70% ALCOOL ETILICO Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 L,	UN	10,25
LOTE: 001 - Lote 001	4	17955	BALAS DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 500GR Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente	PCT	11,86
LOTE: 001 - Lote 001	5	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte - Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"	PCT	32,84
LOTE: 001 - Lote 001	6	18200	DETERGENTE DE LOUÇAS 500ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPE	UN	2,71
LOTE: 001 - Lote 001	7	18205	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO Escova tipo p/ vaso sanitário, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, com cerdas brancas, cor do corpo cinza ou branca escova com suporte para vaso sanitário	UN	11,97
LOTE: 001 - Lote 001	8	18206	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca	UN	6,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	18210	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM 60G C/ 8 UNIDADES Esponja de Lã de Aço. Características: 1ª qualidade. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote de 60 gramas com 8 unidades. similar ou superior a marca bombril	PCT	3,10
LOTE: 001 - Lote 001	10	18218	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 200 UND "Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 200 unidades "	CX	4,66
LOTE: 001 - Lote 001	11	18221	LIMPA VIDRO 500ML Similar ou superior a marca veja	UN	14,89
LOTE: 001 - Lote 001	12	18224		UN	8,17

			PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO E ARTICULADO, BORRACHA FLEXECIVEL E ADERENTE.		
LOTE: 001 - Lote 001	13	18230	PEDRA SANITÁRIA 35GR Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno,essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PATO	UN	5,16
LOTE: 001 - Lote 001	14	18234	PILHA TIPO PALITO MODELO "AAA" C/ 4 UNIDADES "Pilha, tipo palito, tipo alcalina, modelo AAA, características adicionais não recarregável, pacote com 4 unidades"	UN	14,78
LOTE: 001 - Lote 001	15	18241	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1L sabonete liquido cremoso, perfumado, (buquet) ph 8,9 a 9,5 para higiene das mãos embalagem de 1 litro.	UN	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	16	18249	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L "Saco plástico para lixo, capacidade 15 L, cor azul, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades" 8 micras	ROLO	11,97
LOTE: 001 - Lote 001	17	18259	TOALHA DE LOUÇA SIMPLES Toalhas de louça (simples) medindo 50x70 cm TOALHA DE LOUÇA branca algodão. 50x70 cm liso grosso.	UN	9,26
LOTE: 001 - Lote 001	18	18265	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML Limpador de instantâneo multiuso, composição: butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico conservante e água, fragrância: floral marine ou pinho, frasco de 500 ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. similar ou superior ao Veja	UN	6,17
LOTE: 001 - Lote 001	19	18266	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 - 13KG recarga	UN	112,89
LOTE: 001 - Lote 001	20	19530	BISCOITO TIPO AMANTEGADO BISCOITO TIPO AMANTEIGADO farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, cacau em pó, manteiga, corante caramelo iv (ins 150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten. contém trigo, soja, leite e traços de cevada, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergilim e cocopacote contendo 3 pacotinhos embalados separadamente totalizando em um pacote 300gr	PCT	10,06
LOTE: 001 - Lote 001	21	23726	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 740gR. Validade	PCT	10,30

			de no mínimo 6 meses após a data de entrega.		
LOTE: 001 - Lote 001	22	23764	LIMPA PISO Limpa piso LIMPA PISO limpa piso perfumado frasco de 500 ml. Similar ou superior Ajax	UN	7,95
LOTE: 001 - Lote 001	23	23767	PAPEL HIGIENICO PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 700 gramas, podendo variar -2% do peso similar ou superior a marca neve	FARDO	15,09
LOTE: 001 - Lote 001	24	24148	AÇUCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. embalagens primaria plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega.	PCT	19,19
LOTE: 001 - Lote 001	25	24392	PILHA Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo A, tensão 9,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com 2 unidades	UN	25,42
LOTE: 001 - Lote 001	26	24393	PILHA Pilha, tamanho médio, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com quatro unidades	UN	22,67
LOTE: 001 - Lote 001	27	24438	FILTRO CAFÉ CAFÉ filtro p/ café nº 103 similar ou superior ao (mellita) caixa com 30 und cada.	UN	5,86
LOTE: 001 - Lote 001	28	24793	LUVA LUVAS PARA LIMPEZA	PAR	7,30
LOTE: 001 - Lote 001	29	25042	LIXEIRA LIXEIRA PLÁSTICA com tampa e pedal, material polietileno de alta resistência, capacidade minima de 12 litros.	UN	64,80
LOTE: 001 - Lote 001	30	25288	PANO LIMPEZA PANO DE CHÃO; pano de chão em sacaria alvejada tamanho grande 60x 78cm de boa qualidade.	UN	9,21
LOTE: 001 - Lote 001	31	25808	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA de 28 cm com cabo de madeira 120cm .	UN	13,09
LOTE: 001 - Lote 001	32	26222	BALDE BALDE MOP PRO ESFREGÃO COM CESTO INOX Capacidade 20 lts com rodinha. Dispense para colocar saneantes e puxador flexível para transporte do balde, Com 2 refis de microfibra, lavável em máquina , tem grande poder de absorção, pode ser usado em pisos frios, sintéticos ou amadeirados, Medidas: Balde - 31 cm x 50 cm x 28 cm, Balde com Dispense - 31 cm x 50 cm x 35 cm , Alça - 54 cm, Dispense - 5 cm x 3 cm x 11 cm, Cabo sem refil - 40 cm x 40 cm x 104 cm a 128 cm.	UN	146,51
LOTE: 001 - Lote 001	33	26222	BALDE BALDE SIMPLES Balde em plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça de arame galvanizado ou plástico reforçado, formato anatômico e fácil higienização	UN	15,40
LOTE: 001 - Lote 001	34	26231	GARRAFA TÉRMICA GARRAFA TÉRMICA: Corpo revestido em plástico resistente a impacto ou aço inoxidável. Ampola interna em vidro ou inquebrável. Sistema de acionamento por pressão (bomba/ pump) ou tampa roscavel com bico antigotas. Alça integrada para transporte. Conservação eficiente de temperatura para liquidos quentes e frios. Minimo de 1 litro. Atendimento às normas da ABNT NBR 13282	UN	80,36
LOTE: 001 - Lote 001	35	26234	JOGO DE TALHER JOGO DE TALHERES em aço inoxidável, cor prata, de alta durabilidade, acabamento pollido e brilhante,	UN	88,94

			peças inteiriças (monobloco). O material deve ser resistente à corrosão e adequado para uso frequente e higienização e/ou em máquinas de lavar louça.		
LOTE: 001 - Lote 001	36	26239	RODO RODO DE E.V.A acima de 80 cm com cabo de madeira simples	UN	35,84
LOTE: 001 - Lote 001	37	26240	REFIL REFIL PARA MOP ÚMIDO 320G PONTA COM LOOP CRU: Refil para MOP úmido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição.	UN	24,75
LOTE: 001 - Lote 001	38	26243	VASSOURA VASSOURA DE NILON vassoura multiuso, ideal para varrer todos os tipos de pisos, acompanha: cabo, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna, com tecnologia multiuso duo têm plumagem densa e podem ser usadas tanto nos ambientes internos como nos externos, incluindo a varrição de tapetes.	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	26255	INSETICIDA MULTINSETICIDA para insetos principio ativo transflutrina, imiprotrina, cimerpetrina, embalagem frasco com 380 ml. Similar ou superior SBP	FR	16,05
LOTE: 001 - Lote 001	40	26363	AGUA MINERAL SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES embalagem plástica 500 ml c/ 12 und água mineral sem gás embalagem plástica 500 ml c/ 12 unidades.	FD	22,33
LOTE: 001 - Lote 001	41	26384	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO MULTIPLO USO 2L Água Sanitária. Características: água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litro."-similar ou superior a marca Q boa	UN	9,22
LOTE: 001 - Lote 001	42	26392	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100UN. COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100UN. copo descartável para água/ suco. capacidade: de 50 ml, utilização líquidos frios e quentes. Material: resina termo plástica polipropileno. acondicionamento/ unidade de fornecimento: pacotes individuais com 100 und . cor: incolor/ cristal / transparente. De acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002.	PCT	5,17
LOTE: 001 - Lote 001	43	26398	PAPEL TOALHA DUPLO PAPEL TOALHA DUPLO PAPEL TOALHA c/ 2 bobina em folhas brancas de boa qualidade com 60 folhas picotadas cada, 19cmx22cm.	FARDO	6,16
LOTE: 001 - Lote 001	44	26402	ESPONJA MULTIUSO 4 UN. ESPONJA DE LIMPEZA EMBALAGEM C/ 4 UND "Esponja de Limpeza. Características: esponja para limpeza, espuma/fibra sintética, retangular, alta/mínima, limpeza geral, uma face macia outra áspera, Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 4 unidades." -similar ou superior a marca bombril	UN	6,58
LOTE: 001 - Lote 001	45	26448	COPO DESCARTAVEL 180ML COM 100UN. COPO DESCARTAVEL 180ML COM 100UN. copo descartável para água/ suco. capacidade: de 180 a 200 ml, utilização líquidos frios e quentes. Material: resina termo plástica polipropileno. acondicionamento/ unidade de fornecimento: contendo pacotes individuais com 100 und . cor: incolor/ cristal / transparente. De acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002.	CX	7,86
LOTE: 001 - Lote 001	46	26592	SALGADINHOS DIVERSOS SALGADINHOS DIVERSOS salgadinho diversas qualidades sendo (coxinha, pastel,	CENTO	130,54

			travesseirinho, rissoles, bolinha de queijo, quibe... etc). Entregues fritos e em embalagem apropriada.		
LOTE: 001 - Lote 001	47	26595	FLANELA FLANELA BRANCA 38x58cm (unidade), flanela de qualidade, não mancha e não solta pelos.	UN	6,16
LOTE: 001 - Lote 001	48	27277	REFRIGERANTE 03 LITROS Refrigerante - bebida não alcoólica e não fermentada; composto por água mineral gaseificada, e açúcar; Mínimo 03 lts similar ou superior a (guaraná, fanta e Coca-Cola e sprit)	UN	15,93
LOTE: 001 - Lote 001	49	27615	SAPONÁCEO SAPONÁCEO CREMOSO 250GR Saponáceo, tipo sapólio cremoso, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, louças, paredes caracteristicas adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas	UN	7,43
LOTE: 001 - Lote 001	50	27616	DESODORIZADOR Desodorizador de ambientes em spray Elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade e suor lata de 360 ml fragrâncias diversas Similar ou superior a marca Bom Ar	UN	16,77
LOTE: 001 - Lote 001	51	27617	GUARDANAPO GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM C/ 50 UND Guardanapo de papel. Características: guardanapo de papel, celulose, 22cmx23cm, branco, folha dupla, macio.	PCT	3,61
LOTE: 001 - Lote 001	52	27651	SACO DE LIXO SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30L Saco plástico para lixo, capacidade 30L, cor Preta, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente (8 micras), rolo com no mínimo 50 unidades	ROLO	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	27651	SACO DE LIXO SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50L Saco plástico para lixo, capacidade 50 L, cor azul, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente (8 micras), rolo com no mínimo 50 unidades	ROLO	10,98
LOTE: 001 - Lote 001	54	27846	DESINFETANTE BACTERECIDA líquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa, desinfeta e perfuma; principio ativo cloreto de didecil dimetil amonio/cloreto de alquil dimetil benzil amonio, fragrancia. EMBALAGEM 750 ML . Similar ou superior a marca Pato	UN	14,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	27847	DESINFETANTE EM GERAL desinfetante em gel para vaso sanitario, caracteristicas: ingrediente ativo quaternario de amonio 0,46% p/p, acidulante, alcool graxo etoxilado, coadjuvante, espessante, fragrancia, veiculo e corante. Embalagem 01 litro.	UN	10,54
LOTE: 001 - Lote 001	56	27859	TIGELA TIGELA DE VIDRO 2 LITROS incolor transparente, material vidro temperado, formato redondo/quadrado com capacidade minima de 2 litros. Resistente a uso em micro-ondas, freezer e lava-louças.	UN	49,50
LOTE: 001 - Lote 001	57	28416	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1,6 KG 1 QUALIDADE UNIDADE FORNECIMENTO CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO SIMILAR OU SUPERIOR AO OMO	PCT	22,31
LOTE: 001 - Lote 001	58	28417	POTE PLASTICO POTE em (polipropileno material plástico atóxico formato PP), retangular/ redondo, transparente ou translúcido, com capacidade para 500 ml, acompanhado de tampa plástica com sistema de fechamento hermético/encaixe firme. Produto resistente baixas a e temperaturas, apto para uso em freezer e Dimensões micro-ondas, isento de rebarbas, rachaduras ou	UN	15,94

			odores indesejados. aproximadas compatíveis com a capacidade informada.		

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A23820BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR 3		
CONSOLIDADO Exercício de 2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.345.700,00	21.132.052,14
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.497.000,00	8.901.867,96
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	2.894.291,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.705.700,00	6.154.279,29
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	3.181.613,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.955.000,00	75.001.133,97
2.1 - Cota-Parte FPM	51.000.000,00	42.930.659,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.200.000,00	38.797.429,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	6.800.000,00	4.133.230,23
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	24.018.179,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	377.733,08
2.4 - Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.167.656,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	5.506.904,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**118.300.700,00**	**96.133.186,11**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**17.231.000,00**	**14.173.580,75**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
	12.344.175,00	**9.859.715,78**
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.107.547,79	20.257.480,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000.000,00	20.148.935,50
6.1.1 - Principal	25.000.000,00	20.036.213,72
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	112.721,78
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.938,34	61.938,34
6.2.1 - Principal	59.396,14	59.396,14
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.542,20	2.542,20
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.609,45	46.606,97
6.3.1 - Principal	40.775,46	40.775,46
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.833,99	5.831,51
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.769.000,00	5.862.632,97

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.235.840,55
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.225.301,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.539,13

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**21.493.321,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.347.597,63	21.283.480,21	21.050.339,42	21.050.339,42
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.985.394,62	18.959.813,17	18.959.813,17	18.959.813,17
10.1.1 - Educação Infantil	12.509.983,20	10.197.974,03	10.197.974,03	10.197.974,03
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.475.411,42	8.761.839,14	8.761.839,14	8.761.839,14
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.362.203,01	2.323.667,04	2.090.526,25	2.090.526,25
10.2.1 - Educação Infantil	899.012,79	882.946,59	791.913,77	791.913,77
10.2.2 - Ensino Fundamental	87.282,13	64.812,36	64.812,36	64.812,36
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.375.908,09	1.375.908,09	1.233.800,12	1.233.800,12
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f) EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO				
	20.045.181,77	19.812.040,98	19.812.040,98	0,00
EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.950.448,78	19.717.307,99	19.717.307,99	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.938,34	61.938,34	61.938,34	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.794,65	32.794,65	32.794,65	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00		
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	17.750.194,10	17.750.194,10	17.750.194,10	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.246.411,03	1.246.411,03	1.246.411,03	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	32.794,65	32.794,65	32.794,65	
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -				
	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.180.236,57	17.750.194,10	17.750.194,10	87,62
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	810.299,23	1.246.411,03	1.246.411,03	6,15
	23.303,49	32.794,65	32.794,65	70,36

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.991,05	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.025.748,08	445.439,83	445.439,83	0,00	2,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.384.909,90	1.225.301,42	1.238.298,44	0,00	-12.997,02	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	20.552.816,67	15.274.133,00	14.473.151,05	14.389.132,78
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	5.222.238,90	3.419.211,14	3.381.359,80	3.350.283,65
20.2 - Ensino Fundamental	15.180.577,77	11.854.921,86	11.091.791,25	11.038.849,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral				
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação) 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
	44.135.162,13	33.943.406,68		33.051.391,91	32.967.373,64
DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.190.570,18	14.060.512,69		13.931.628,53	13.900.552,38
21.1.1 - Creche	--	--		--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--		--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.944.591,95	19.882.893,99		19.119.763,38	19.066.821,26
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					14.473.151,05
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					14.173.580,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
4 e 7					12.800,50
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))					28.633.931,30

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.033.296,53	28.633.931,30	29,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8 CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.871,34	271.443,02	271.448,39	16.960,50	39.462,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	285.539,00	235.105,77	235.111,14	12.800,50	37.627,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	42.332,34	36.337,25	36.337,25	4.160,00	1.835,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre		Até o Bimestre (b) 2.860.297,52 2.122.308,94 1.508.888,55 0,00 599.146,70 14.273,69 192.582,92 0,00 0,00 0,00 545.405,66 DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1 - Salário-Educação 31.1.2 - PDDE 31.1.3 - PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3 - RECEITA DE royalties DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			3.239.186,56 2.405.333,79 1.800.000,00 0,00 592.777,09 12.556,70 330.852,77 0,00 0,00 0,00 503.000,00	RECEITAS REALIZADAS (e)	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.843.212,16		10.701.782,64		6.824.973,28	6.512.668,56
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.854.930,67		2.367.845,11		1.679.560,09	1.621.480,72
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.441.548,33		7.765.690,70		4.617.777,19	4.364.732,23
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00		0,00		0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	541.733,16		445.035,08		430.791,13	429.610,74
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00		4.942,77		4.942,77	4.942,77
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		118.268,98		91.902,10	91.902,10
32.8 - OUTRAS	0,00		0,00		0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**56.743.626,46**	**47.259.395,85**	**42.348.463,75**	**41.952.140,76**
33.1 - Despesas Correntes	53.518.131,29	44.272.119,38	42.026.633,75	41.657.016,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	37.848.978,56	29.396.267,33	29.392.116,99	29.392.116,99
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.156.981,44	2.156.981,44	1.923.944,21	1.923.944,21
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.512.171,29	12.718.870,61	10.710.572,55	10.340.955,56
33.2 - Despesas de Capital	3.225.495,17	2.987.276,47	321.830,00	295.124,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	82.915,80	82.915,80	82.812,24	82.812,24
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.142.579,37	2.904.360,67	239.017,76	212.311,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.279.432,13	696.377,18
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.257.480,81	1.508.888,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.097.755,10	1.793.400,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	439.157,84	411.865,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	215,06
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	439.157,84	412.080,76
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2026, às 16:51:14.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença		
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		
PEDRO ANTONIO DE O. COELHO	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:B06E7B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: DALLE QUENEDI SIQUIERI LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte de passageiros e malotes por empreitada por preço unitário, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	CÓD. BR	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	9928	25089	62.000	KM	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte de passageiros e malotes.	5,53	342.860,00

VALOR TOTAL: R$ 342.860,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Dalle Quenedi Siquieri

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D9415B08

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW4450	275710S000012637	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ACZ2J61	275710S000012671	16/09/2026	60503	R$ 293,47
ACZ9H00	275710T000009912	21/09/2026	55411	R$ 195,23
AFT7H27	275710T000009372	18/09/2026	58350	R$ 195,23
AFT7H27	275710T000009373	18/09/2026	52152	R$ 293,47
AFT7H27	275710T000009374	18/09/2026	52152	R$ 293,47
AFT7H27	275710T000009375	18/09/2026	58191	R$ 880,41
AFT7H27	275710T000009376	18/09/2026	50100	R$ 880,41
AFT7H27	275710T000009377	18/09/2026	70301	R$ 293,47
AFX3E13	275710T000007173	18/09/2026	76332	R$ 293,47
AHJ7G15	275710S000012639	14/09/2026	56732	R$ 130,16
ANJ7E29	275710S000012647	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ANN7170	275710T000009915	21/09/2026	55411	R$ 195,23
AOX4F55	275710T000009591	21/09/2026	51851	R$ 195,23
AQP7543	275710T000009595	21/09/2026	51851	R$ 195,23
AQR9A22	275710T000007174	18/09/2026	60760	R$ 293,47
ARZ4249	275710T000009578	21/09/2026	55411	R$ 195,23
ATV9934	275710T000009378	19/09/2026	66290	R$ 195,23
AUE5I08	275710S000012679	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AUR3989	275710S000012683	17/09/2026	60503	R$ 293,47
AUT8H91	275710T000009579	21/09/2026	51851	R$ 195,23
AVJ3B26	275710S000012672	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AVS2126	275710S000012663	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AVW3G39	275710T000009822	18/09/2026	54522	R$ 195,23
AWE2003	275710S000012678	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AWR7G10	275710T000009583	21/09/2026	51851	R$ 195,23
AXN6364	275710NIC0001731	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AXX9941	275710S000012661	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AXY8635	275710T000009596	21/09/2026	51852	R$ 195,23
BAL4670	275710T000009576	21/09/2026	51851	R$ 195,23
BCC2548	275710T000009909	21/09/2026	51851	R$ 195,23
BCG5H63	275710T000009588	21/09/2026	51851	R$ 195,23
BCV2G37	275710NIC0001734	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BDN1A28	275710NIC0001744	01/09/2026	50020	R$ 586,94
CDA6323	275710S000012680	16/09/2026	56732	R$ 130,16
CMW5E03	275710S000012638	14/09/2026	60503	R$ 293,47
DCH9B42	275710T000009592	21/09/2026	51851	R$ 195,23
DDG4G16	275710T000009577	21/09/2026	51851	R$ 195,23
DHS1I90	275710T000009904	21/09/2026	51851	R$ 195,23
DQX1F27	275710S000012687	17/09/2026	60503	R$ 293,47
DWG7681	275710T000009902	21/09/2026	51851	R$ 195,23
FEE0E79	275710S000012659	15/09/2026	60503	R$ 293,47
FGX3H15	275710S000012649	14/09/2026	60503	R$ 293,47
FNP3C56	275710S000012668	16/09/2026	60503	R$ 293,47
FRW3H33	275710S000012636	14/09/2026	60503	R$ 293,47
FUG3375	275710NIC0001743	01/09/2026	50020	R$ 586,94
HGS1I99	275710T000009901	21/09/2026	57380	R$ 293,47
HKH6B19	275710T000009823	19/09/2026	57380	R$ 293,47
HTJ3C60	275710S000012655	15/09/2026	60503	R$ 293,47
IAF0J12	275710T000009914	21/09/2026	55411	R$ 195,23
IRV3B86	275710S000012651	15/09/2026	60503	R$ 293,47
IVC9C41	275710S000012682	16/09/2026	60503	R$ 293,47
IVX1H23	275710S000012660	15/09/2026	60503	R$ 293,47
IYL6C97	275710S000012667	15/09/2026	60503	R$ 293,47
JAC3A82	275710NIC0001740	01/09/2026	50020	R$ 586,94
JBQ1H04	275710NIC0001741	01/09/2026	50020	R$ 586,94
JDH8D35	275710NIC0001742	01/09/2026	50020	R$ 586,94
JKI6A43	275710S000012640	14/09/2026	60503	R$ 293,47
JZL8166	275710T000009580	21/09/2026	73400	R$ 130,16
LNY8386	275710T000009585	21/09/2026	51851	R$ 195,23
LWX0014	275710T000009599	21/09/2026	51851	R$ 195,23
MME6E56	275710T000007592	19/09/2026	59670	R$ 1.467,35
MVS8J41	275710T000009586	21/09/2026	51851	R$ 195,23
NDI8E47	275710T000007172	18/09/2026	76332	R$ 293,47
NRQ8536	275710S000012664	15/09/2026	60503	R$ 293,47
OOP5C05	275710NIC0001736	01/09/2026	50020	R$ 586,94

PJA4E38	275710T000009911	21/09/2026	51851	R$ 195,23
PXQ3120	275710T000009600	21/09/2026	51851	R$ 195,23
QAA2828	275710S000012689	17/09/2026	60503	R$ 293,47
QAA9353	275710S000012684	17/09/2026	60503	R$ 293,47
QAJ0A76	275710NIC0001739	01/09/2026	50020	R$ 586,94
QAT0G29	275710S000012653	15/09/2026	60503	R$ 293,47
QBH1B65	275710NIC0001735	01/09/2026	50020	R$ 260,32
QEP8C41	275710T000009910	21/09/2026	51851	R$ 195,23
RHV6H73	275710NIC0001730	01/09/2026	50020	R$ 390,46
RRN1E48	275710S000012669	16/09/2026	60503	R$ 293,47
SDR7F45	275710S000012641	14/09/2026	60503	R$ 293,47
SEG9C63	275710T000009821	18/09/2026	73662	R$ 130,16
SEZ2G45	275710S000012675	16/09/2026	60503	R$ 293,47
SFM7I05	275710NIC0001732	01/09/2026	50020	R$ 260,32

SXE5C56	275710S000012657	15/09/2026	60503	R$ 293,47
TAK0I00	275710NIC0001747	01/09/2026	50020	R$ 586,94
TAK3I42	275710T000009584	21/09/2026	51851	R$ 195,23
TAM1B29	275710S000012676	16/09/2026	60503	R$ 293,47
TBM4J95	275710T000009582	21/09/2026	51851	R$ 195,23
TBN8F30	275710NIC0001745	01/09/2026	50020	R$ 586,94
TBP5A71	275710NIC0001733	01/09/2026	50020	R$ 390,46
TBS2H29	275710T000009598	21/09/2026	51852	R$ 195,23
TDD1E06	275710NIC0001738	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UBN6E01	275710T000009594	21/09/2026	51851	R$ 195,23
UCK5C24	275710S000012685	17/09/2026	60503	R$ 293,47
UGX7D26	275710NIC0001737	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UGY6F98	275710S000012686	17/09/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B3357304

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN ATÉ 11/01/2027

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ6B84	275710T000003633	15/09/2026	55500	R$ 130,16
ADO0D38	275710T000003632	15/09/2026	76332	R$ 293,47
ALY6H37	275710T000003637	15/09/2026	76842	R$ 130,16
ALY6H37	275710T000003636	15/09/2026	66372	R$ 195,23
ANP1024	275710T000009371	15/09/2026	50100	R$ 880,41
ANP1024	275710T000009370	15/09/2026	65992	R$ 293,47
ANR9587	275710T000009567	17/09/2026	54527	R$ 195,23
ASV7299	275710T000009571	17/09/2026	55411	R$ 195,23
AUP4557	275710T000003638	16/09/2026	60250	R$ 293,47
AZK3658	275710T000001928	17/09/2026	54521	R$ 195,23
OGJ5D10	275710T000010006	16/09/2026	57380	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 24/11/2026 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D7C9ED13

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF0H79	275710S000012579	10/09/2026	56732	R$ 130,16
ABK1C31	275710T000009095	10/09/2026	50100	R$ 880,41
ABK1C31	275710T000009094	10/09/2026	65992	R$ 293,47
ABK1C31	275710T000009096	10/09/2026	67261	R$ 195,23
AEF4H63	275710S000012609	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AGE8170	275710T000009099	10/09/2026	65561	R$ 293,47

AGE8170	275710T000009098	10/09/2026	65992	R$ 293,47
AGE8170	275710T000009100	10/09/2026	66371	R$ 195,23
AHO1458	275710T000009604	12/09/2026	65992	R$ 293,47
AHO1458	275710T000009605	12/09/2026	51180	R$ 880,41
AIG8205	275710T000009354	11/09/2026	65992	R$ 293,47
AIG8205	275710T000009355	11/09/2026	66020	R$ 293,47
AII2174	275710T000007590	11/09/2026	65992	R$ 293,47
AII2174	275710T000007591	11/09/2026	50100	R$ 880,41
AJG7693	275710S000012616	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ALJ1F52	275710S000012626	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ALR5822	275710S000012559	10/09/2026	60503	R$ 293,47
ALT7234	275710T000009097	10/09/2026	50100	R$ 880,41
ANU1879	275710T000009358	11/09/2026	65992	R$ 293,47
ANU1879	275710T000009359	12/09/2026	66020	R$ 293,47
APE2I44	275710S000012603	12/09/2026	56732	R$ 130,16
APN7A56	275710T000010005	13/09/2026	70481	R$ 293,47
APV8H51	275710S000012561	10/09/2026	60503	R$ 293,47
APY7216	275710S000012574	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AQZ9E93	275710S000012551	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ARA5B86	275710S000012539	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ARB4I67	275710T000009566	13/09/2026	70561	R$ 293,47
ARD2978	275710T000009367	14/09/2026	65992	R$ 293,47
ASE5390	275710S000012623	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ASO4085	275710S000012610	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ASP5F59	275710S000012593	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ATN1F69	275710T000003631	11/09/2026	55417	R$ 195,23
ATU9265	275710T000009365	14/09/2026	50100	R$ 880,41
AUE0540	275710T000009603	12/09/2026	73400	R$ 130,16
AVG3612	275710S000012528	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AVU1919	275710T000003629	11/09/2026	51930	R$ 293,47
AXK3923	275710S000012530	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AYG2B85	275710S000012546	09/09/2026	60503	R$ 293,47

AZX3164	275710S000012617	12/09/2026	60503	R$ 293,47
BBZ6G16	275710S000012584	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BCF5E77	275710S000012592	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BDL9D85	275710S000012629	13/09/2026	60503	R$ 293,47
BEM3J81	275710S000012578	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BUU6B76	275710S000012570	10/09/2026	60503	R$ 293,47
COL0G90	275710T000009368	14/09/2026	69550	R$ 130,16
DHD5D93	275710T000009093	10/09/2026	50100	R$ 880,41
EAE6A60	275710S000012627	13/09/2026	60503	R$ 293,47
EAM5F92	275710S000012567	10/09/2026	60503	R$ 293,47
EGB1596	275710S000012619	12/09/2026	60503	R$ 293,47
EMU4326	275710S000012527	08/09/2026	60503	R$ 293,47
EUD3740	275710T000009565	09/09/2026	55411	R$ 195,23
FDS9J06	275710S000012599	11/09/2026	56732	R$ 130,16
FFA1H80	275710S000012585	11/09/2026	60503	R$ 293,47
FFE4A28	275710NIC0001713	25/08/2026	50020	R$ 586,94
FGX3H15	275710S000012633	13/09/2026	60503	R$ 293,47
FLP7H65	275710S000012565	10/09/2026	60503	R$ 293,47
GAE8E50	275710T000005887	13/09/2026	53800	R$ 130,16
GEM7I48	275710NIC0001721	25/08/2026	50020	R$ 260,32
GYW6A54	275710S000012595	11/09/2026	56732	R$ 130,16
HGG5C58	275710NIC0001712	25/08/2026	50020	R$ 586,94
HRH6587	275710S000012535	08/09/2026	60503	R$ 293,47
HRI3755	275710T000009362	14/09/2026	50100	R$ 880,41
HRI3755	275710T000009366	14/09/2026	67690	R$ 130,16
HRI3755	275710T000009361	14/09/2026	65992	R$ 293,47
HSA0550	275710S000012529	08/09/2026	60503	R$ 293,47
HSE5C62	275710S000012600	11/09/2026	60503	R$ 293,47
HSX5983	275710S000012560	10/09/2026	56732	R$ 130,16
HTA0354	275710S000012601	12/09/2026	60503	R$ 293,47
HZN5383	275710S000012632	13/09/2026	60503	R$ 293,47
IUS7815	275710S000012589	11/09/2026	60503	R$ 293,47
IWS3A63	275710NIC0001719	25/08/2026	50020	R$ 586,94
IXD2H11	275710NIC0001717	25/08/2026	50020	R$ 586,94
JAN7E53	275710S000012611	12/09/2026	60503	R$ 293,47
JCJ8E72	275710S000012577	10/09/2026	60503	R$ 293,47
JCP7I44	275710S000012562	10/09/2026	60503	R$ 293,47
JCU8A44	275710S000012587	11/09/2026	60503	R$ 293,47
LYZ7693	275710S000012557	10/09/2026	60503	R$ 293,47
LZZ0C02	275710S000012582	11/09/2026	60503	R$ 293,47
MBL0A63	275710S000012576	10/09/2026	60503	R$ 293,47
MCB1H16	275710S000012526	08/09/2026	60503	R$ 293,47

MHW1038	275710S000012533	08/09/2026	60503	R$ 293,47

MIS4F28	275710S000012583	11/09/2026	60503	R$ 293,47
MJD8I12	275710S000012571	10/09/2026	60503	R$ 293,47
MKV7B04	275710S000012554	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ODS6B84	275710S000012630	13/09/2026	56732	R$ 130,16
OKX2B37	275710S000012597	11/09/2026	60503	R$ 293,47
PBR7B67	275710S000012534	08/09/2026	60503	R$ 293,47
PWV0921	275710S000012620	13/09/2026	60503	R$ 293,47
QAE1348	275710T000001672	12/09/2026	59670	R$ 1.467,35
QAV4A23	275710NIC0001722	25/08/2026	50020	R$ 586,94
QAW5G72	275710S000012540	08/09/2026	60503	R$ 293,47
QCU5E59	275710T000001926	10/09/2026	59594	R$ 1.467,35
QJE6F41	275710S000012542	09/09/2026	60503	R$ 293,47
QNC8I16	275710S000012549	09/09/2026	60503	R$ 293,47
QXI9F61	275710S000012541	09/09/2026	60503	R$ 293,47
RAA4I33	275710S000012531	08/09/2026	60503	R$ 293,47
RAT3J72	275710T000007588	09/09/2026	54100	R$ 130,16
RAT3J72	275710T000007589	09/09/2026	51851	R$ 195,23
RHM3J65	275710S000012558	10/09/2026	56732	R$ 130,16
RHM7C56	275710S000012598	11/09/2026	60503	R$ 293,47
RHT4B66	275710S000012536	08/09/2026	60503	R$ 293,47
RHT4B66	275710S000012590	11/09/2026	60503	R$ 293,47
RHV7C73	275710S000012588	11/09/2026	60503	R$ 293,47
RMW5J05	275710S000012607	12/09/2026	60503	R$ 293,47
RTY9I99	275710S000012631	13/09/2026	60503	R$ 293,47
RXO1A81	275710NIC0001716	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SEG8F78	275710S000012566	10/09/2026	60503	R$ 293,47
SEG9A31	275710S000012538	08/09/2026	60503	R$ 293,47
SLW5E09	275710NIC0001715	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SMJ7I48	275710NIC0001714	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SST7A11	275710T000001671	12/09/2026	57380	R$ 293,47
TAV2E83	275710S000012572	10/09/2026	60503	R$ 293,47
TAZ4C28	275710NIC0001720	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBD6C57	275710T000009360	14/09/2026	70721	R$ 293,47
TBH2B71	275710S000012550	09/09/2026	60503	R$ 293,47
UBJ0J60	275710T000009564	09/09/2026	55411	R$ 195,23
UGZ5I42	275710S000012569	10/09/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:486D21E2

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVK8F91	275710S000012694	17/09/2026	56732	
AWO3A61	275710S000012643	14/09/2026	56732	
BBP9H70	275710S000012674	16/09/2026	56732	
QQH3G76	275710S000012670	16/09/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/11/2026 08:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EE7BA97C

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIG8205	275710T000009356	11/09/2026	67690	13234664951
AON0G97	275710T000003630	11/09/2026	55090	
AVZ4774	275710S000012544	09/09/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 19/11/2026 08:40 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2271A818

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHU2887	275710T000002479	23/11/2026	76252
APY7216	275710NIC0001973	04/11/2026	50020
AUK6J83	275710T000007193	23/11/2026	66372
BBZ6G16	275710NIC0001974	04/11/2026	50020
BEM3J81	275710NIC0001975	04/11/2026	50020
CHT2948	275710T000002477	23/11/2026	55090
COL0G90	275710NIC0001979	04/11/2026	50020
DGN3J98	275710T000008983	24/11/2026	55417
IUS7815	275710NIC0001987	04/11/2026	50020
JAN7E53	275710NIC0001985	04/11/2026	50020
JCJ8E72	275710NIC0001988	04/11/2026	50020
JCP7I44	275710NIC0001986	04/11/2026	50020
JCU8A44	275710NIC0001984	04/11/2026	50020
MKV7B04	275710NIC0001983	04/11/2026	50020
OKX2B37	275710NIC0001976	04/11/2026	50020
PZL9B39	275710T000008982	24/11/2026	55417
QJE6F41	275710NIC0001982	04/11/2026	50020
QXI9F61	275710NIC0001980	04/11/2026	50020
RAA4I33	275710NIC0001981	04/11/2026	50020
RHV7C73	275710NIC0001966	04/11/2026	50020
UBJ0J60	275710NIC0001977	04/11/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/11/2026 08:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:58033FFC

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIX8J45	275710T000002476	23/11/2026	73662
AOC6B58	275710T000008796	21/11/2026	57380
AST4I04	275710T000008795	21/11/2026	57380
ATP1C97	275710T000010526	21/11/2026	66371
AWN1894	275710T000010658	22/11/2026	57380
AWX8B92	275710T000010426	20/11/2026	58350
BCT2C06	275710T000008794	21/11/2026	57380
HSD7045	275710T000002471	23/11/2026	55090
HSY4A63	275710T000002475	23/11/2026	55090
JPO6E27	275710T000002474	23/11/2026	55090
KRK2E30	275710T000008824	20/11/2026	76332
QAJ2H29	275710T000010528	21/11/2026	51930
TBC2H94	275710T000007192	19/11/2026	70561
TBR9C49	275710T000002473	23/11/2026	55090

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 24/11/2026 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F86DEFB5

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY6B80	275710T000010524	17/11/2026	73233
ABG1551	275710T000006439	18/11/2026	56650
AFJ3I48	275710T000010654	18/11/2026	56650
AFJ3I48	275710T000010655	18/11/2026	51930
ALP3704	275710T000009247	18/11/2026	57380
AUR7G63	275710T000010039	18/11/2026	70301
AXZ4E46	275710T000010656	18/11/2026	56650
AYT1288	275710T000009249	18/11/2026	57380
BBA5I88	275710T000009267	18/11/2026	57380
DSK0G99	275710T000009246	18/11/2026	55090
FDG6J73	275710T000010653	18/11/2026	56650
HOQ8G94	275710T000010652	18/11/2026	51930
HOQ8G94	275710T000010651	18/11/2026	56650
JVN3G95	275710T000006437	18/11/2026	56650
JXQ3293	275710T000009829	17/11/2026	55411
MEI6G50	275710T000010040	18/11/2026	51930
MHI4H75	275710T000006436	18/11/2026	55680
OCJ4C19	275710T000006441	18/11/2026	56650
OHP3I98	275710T000006438	18/11/2026	56650
QDK3F76	275710T000009268	18/11/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/11/2026 08:19 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4AC457F5

PROJUR

9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU8004	275710NIC0001936	30/10/2026	50020
ALC5H21	275710NIC0001939	30/10/2026	50020
ATY9J44	275710NIC0001948	30/10/2026	50020
AUN5D40	275710NIC0001946	30/10/2026	50020
AUO6A66	275710NIC0001940	30/10/2026	50020
AWY1E43	275710NIC0001944	30/10/2026	50020
AZM7D31	275710NIC0001933	30/10/2026	50020
AZT1I58	275710NIC0001932	30/10/2026	50020
ITB6515	275710NIC0001960	30/10/2026	50020
IUY0609	275710NIC0001956	30/10/2026	50020
IVM5E27	275710NIC0001957	30/10/2026	50020
IWS7887	275710NIC0001954	30/10/2026	50020
IYZ7H66	275710NIC0001961	30/10/2026	50020
JBU0C56	275710NIC0001952	30/10/2026	50020
JDA5G97	275710NIC0001935	30/10/2026	50020
MDA3D68	275710NIC0001934	30/10/2026	50020
MDK2B28	275710NIC0001953	30/10/2026	50020
MIA9G08	275710NIC0001955	30/10/2026	50020
OBJ9J65	275710NIC0001937	30/10/2026	50020
QCG3A22	275710NIC0001945	30/10/2026	50020
QSX0A80	275710NIC0001941	30/10/2026	50020
RDV8I89	275710NIC0001958	30/10/2026	50020
RYJ1F73	275710NIC0001959	30/10/2026	50020
SDX6C39	275710NIC0001938	30/10/2026	50020
SFG0I63	275710NIC0001951	30/10/2026	50020
SFG0I63	275710NIC0001950	30/10/2026	50020
TAQ7F02	275710NIC0001949	30/10/2026	50020
TPX1A00	275710NIC0001947	30/10/2026	50020
TXX2I22	275710NIC0001943	30/10/2026	50020
UQQ4B10	275710NIC0001942	30/10/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 19/11/2026 08:40 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8EEE4C1A

PROJUR

DECRETO Nº 555/2026 DATA: 26.11.2026 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com a Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, e igualmente com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1455	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	160.000,00
		Valor Total:	**160.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária de receitas oriundas do exercício de 2025 e anteriores, na forma abaixo discriminada:

Vínculo	**Valor (R$)**
511 - Taxas - Prestação de Serviços	160.000,00
Valor Total:	**160.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BFA01492

PROJUR

DECRETO Nº 556/2026 DATA: 26.11.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.716.200,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.716.200,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil e duzentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			
Funcional: 0006.0182.0002			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
49	33390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	300.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Transito			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
117	33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	1.700,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE DADOS			
Funcional: 0004.0126.0004			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
179	33190130000 - Contribuições patronais	0	10.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
414	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
415	33190130000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
Funcional: 0004.0122.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
425	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1913	33190130000 - Contribuições patronais	171	10.000,00
586	33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.500,00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
654	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	39.000,00
659	33190130000 - Contribuições patronais	104	13.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Funcional: 0012.0782.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
844	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	85.000,00
847	33190130000 - Contribuições patronais	103	21.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
926	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	700.000,00
926	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	280.000,00
931	33190130000 - Contribuições patronais	303	40.000,00
934	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	100.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
994	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300.000,00
998	33190130000 - Contribuições patronais	303	40.000,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1064	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	36.000,00
1064	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	1.000,00
1070	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	5.000,00
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1114	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	82.000,00
1116	33190130000 - Contribuições patronais	0	17.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1125	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**

1170	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	72.000,00
1172	33190130000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
1174	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1284	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	35.000,00
Ação: 2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEACA - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1330	33390370000 - Locação de mão-de-obra	505	11.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1335	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	80.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1200 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1434	33190130000 - Contribuições patronais	0	4.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO			
Funcional: 0015.0451.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1534	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGROPECUARIA			
Funcional: 0020.0608.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1609	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	140.000,00
1611	33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	6.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAL DO TRABALHO (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1667	33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
1909	33390370000 - Locação de mão-de-obra	505	5.000,00
		Valor Total:	**2.716.200,00**

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			
Funcional: 0006.0182.0002			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
48	3390300000 - Material de consumo	505	100.000,00
51	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Transito			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
116	3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.700,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
214	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	200.000,00
215	3190130000 - Contribuições patronais	0	50.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 3 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Administração			
Funcional: 0028.0846.0000			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R$)
303	3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	50.000,00
304	3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	0	50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
368	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
369	3190130000 - Contribuições patronais	0	100.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO			
Funcional: 0004.0129.0008			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
509	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	76.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1007 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI´s			
Funcional: 0012.0365.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
544	4490510000 - Obras e instalações	171	10.000,00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
671	3390300000 - Material de consumo	104	40.000,00
697	3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	104	12.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
Funcional: 0012.0306.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
823	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Funcional: 0012.0782.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
850	3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	103	106.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE			
Funcional: 0010.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
912	3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	50.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
931	3190130000 - Contribuições patronais	303	100.000,00
961	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	128.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1001	3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	50.000,00
995	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	240.000,00
998	3190130000 - Contribuições patronais	303	70.000,00
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1051	3372330000 - Passagens e despesas com locomoção	303	99.000,00
1055	3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	55.000,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1074	3390300000 - Material de consumo	303	41.000,00
1092	4490520000 - Equipamentos e material permanente	303	21.000,00
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1115	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	40.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0010			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R$)
1126	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	49.000,00
1128	3190130000 - Contribuições patronais	303	11.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1149	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	139.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1188	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	9.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1307	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	500.000,00
1313	3390300000 - Material de consumo	505	11.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAL DO TRABALHO (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1671	3390300000 - Material de consumo	505	5.000,00
		Valor Total:	**2.716.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F0256A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5° BIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5° BIMESTRE: SETEMBRO/OUTUBRO - ANO: 2026

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores, Lei n° 6.697, de 10 de outubro de 1979, que dispõem sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a “situação irregular” como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.
o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho. Reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento

da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.
Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	**SETEMBRO** 09 crianças e adolescentes **OUTUBRO** 10 crianças e adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados REAGI)	CRAS	**SETEMBRO** Sistema ficou indisponível neste período, sem fornecer dados. **OUTUBRO** 165 primeira infância 202 crianças 56 adolescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	**SETEMBRO** 29 crianças **OUTUBRO** 31 crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	**SETEMBRO** 91 crianças **OUTUBRO** 85 crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	**SETEMBRO** 10 crianças **OUTUBRO** 11 crianças
SCFV faixa etária 07 a 14 anos	CRAS	**SETEMBRO** 100 crianças e adolescentes **OUTUBRO** 111 crianças e adolescentes
SCFV faixa etária 15 a 17 anos	CRAS	**SETEMBRO** 07 adolescentes **OUTUBRO** 07 adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	**SETEMBRO** 11 crianças 02 adolescentes **OUTUBRO** 05 crianças 03 adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade
Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 09 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 05 Estudo
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre não houve Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	06 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
· Conselho Tutelar
· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
· Departamento Municipal de Saúde
· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
· Destacamento da Policia Militar
· Representante da Policia Civil
· MP- Ministério Público
· APAE
· Escolas Estaduais
· Escolas e CMEIs Municipais
· TJ-PR
IV – Dados do 5º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -**RECURSO LIVRE**	R$ 36.841,84
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz -**RECURSO VINCULADO**	R$ 7.346,85
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 32.799,88
	TOTAL	**R$76.988,57**

Honório Serpa, 26 de novembro de 2026.

Ana Cláudia da C. da Silva

Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:72C32C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 232/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	

DECRETO N.º 232/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 207.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO MUINICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 78 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 139 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 368 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 419 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	207.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTOCOLO	
Funcional - 04.122.0002.2057000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTOCOLO	
Despesa - 54 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTOCOLO	
Funcional - 04.122.0002.2057000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTOCOLO	
Despesa - 56 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05003 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTMAS - TI	
Funcional - 19.126.0004.2059000 - MANUTENÇÃO DEPTO TECNOLOGIA, GESTÃO DE SISTEMAS - TI	
Despesa - 111 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 23.691.0009.2060000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa - 132 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURAL	
Funcional - 13.392.0009.6001000 - PROGRAMAS CULTURAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
Despesa - 134 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0016.2086000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	
Despesa - 191 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0016.2086000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	
Despesa - 199 - 339048 - 00000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 239 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 245 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00

Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2033000 - REFORNMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
Despesa - 273 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0013.2079000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CINDEPAR	
Despesa - 275 - 337170 - 00000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 372 - 319016 - 00101 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 376 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	207.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 25 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D16BDD9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 233/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 233/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT	
FINANCEIRO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento	
Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 685 - 339030 - 21080 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	20.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício	
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:	
Fontes:	
21080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de novembro de 2026	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4CF59AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **2**							
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.612.000,00	82.305.209,00	12.531.680,17	15,23	64.115.005,43	77,90	18.190.203,57
RECEITAS CORRENTES	71.498.800,00	73.802.660,08	10.075.078,96	13,65	54.299.121,93	73,57	19.503.538,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.371.000,00	9.371.000,00	765.757,54	8,17	5.358.287,23	57,18	4.012.712,77
IMPOSTOS	8.091.000,00	8.091.000,00	667.195,02	8,25	4.319.222,95	53,38	3.771.777,05
TAXAS	1.280.000,00	1.280.000,00	98.562,52	7,70	1.039.064,28	81,18	240.935,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	414.000,00	414.019,81	89.230,05	21,55	462.714,80	111,76	(48.694,99)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	414.000,00	414.019,81	89.230,05	21,55	462.714,80	111,76	(48.694,99)
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	1.124.855,70	290.212,95	25,80	1.401.959,56	124,63	(277.103,86)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	41.000,00	41.000,00	5.174,00	12,62	23.410,12	57,10	17.589,88
VALORES MOBILIÁRIOS	809.000,00	1.083.855,70	285.038,95	26,30	1.378.549,44	127,19	(294.693,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	3.076,10	17,09	13.105,08	72,81	4.894,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	3.076,10	17,09	13.105,08	72,81	4.894,92
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	2.438,30	5,81	38.611,99	91,93	3.388,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	2.438,30	6,10	38.611,99	96,53	1.388,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.792.700,00	62.479.240,94	8.890.568,52	14,23	46.386.218,90	74,24	16.093.022,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.782.000,00	34.133.820,66	4.864.749,14	14,25	24.976.139,45	73,17	9.157.681,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.024.600,00	16.359.320,28	2.350.887,61	14,37	12.596.104,98	77,00	3.763.215,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.946.100,00	11.946.100,00	1.674.931,77	14,02	8.813.974,47	73,78	3.132.125,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.100,00	353.543,63	33.795,50	9,56	638.224,37	180,52	(284.680,74)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	18.565,10	0,00	35.256,66	0,00	(35.256,66)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.100,00	1.100,00	127,65	11,60	53.072,05	4.824,73	(51.972,05)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	352.443,63	15.102,75	4,29	549.895,66	156,02	(197.452,03)
RECEITAS DE CAPITAL	113.200,00	8.502.548,92	2.456.601,21	28,89	9.815.883,50	115,45	(1.313.334,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	6.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.200,00	8.493.548,92	2.456.601,21	28,92	9.815.883,50	115,57	(1.322.334,58)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.700,00	773.885,94	131.626,71	17,01	1.013.150,20	130,92	(239.264,26)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	104.500,00	7.719.662,98	2.324.974,50	30,12	8.802.733,30	114,03	(1.083.070,32)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre**		**Até o bimestre**		**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.612.000,00	82.305.209,00	12.531.680,17	15,23	64.115.005,43	77,90	18.190.203,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.612.000,00	82.305.209,00	12.531.680,17	15,23	64.115.005,43	77,90	18.190.203,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	71.612.000,00	82.305.209,00	12.531.680,17	15,23	64.115.005,43	77,90	18.190.203,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.961.694,03	0,00	0,00	7.961.694,03	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.961.694,03	0,00	0,00	7.961.694,03	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Inácio Martins							
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 14:51				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:71779622

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INÁCIO MARTINS PREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, **3**		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.780.000,00	23.046.930,25
Receita de Contribuições dos Segurados	3.220.000,00	2.137.621,65
Civil	3.220.000,00	2.137.621,65
Ativo	3.100.000,00	2.062.427,62
Inativo	120.000,00	72.671,35
Pensionista	0,00	2.522,68
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.640.000,00	2.700.417,43
Civil	3.640.000,00	2.700.417,43
Ativo	3.640.000,00	2.700.417,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.650.000,00	12.810.692,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.650.000,00	12.810.692,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.270.000,00	5.398.198,25
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	1.158.799,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.970.000,00	4.239.398,42
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.810.000,00	18.807.531,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	11.361.000,00	8.408.138,43	8.408.138,43	8.408.138,43
Aposentadorias	9.970.000,00	7.381.302,78	7.381.302,78	7.381.302,78
Pensões	1.391.000,00	1.026.835,65	1.026.835,65	1.026.835,65
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	202.500,00	64.759,96	38.089,03	33.066,25
Compensação Financeira entre os regimes	201.000,00	64.759,96	38.089,03	33.066,25
Demais Despesas Previdenciárias	1.500,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.563.500,00	8.472.898,39	8.446.227,46	8.441.204,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	6.246.500,00	10.334.633,44	10.361.304,37	(8.441.204,68)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	10.423.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.052.583,37
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.214.826,52
Outros Aportes para o RPPS	333.911,24
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	498.148,87
Investimentos e Aplicações	98.416.904,50
Outros Bens e Direitos	77.006.325,91

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	

RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
	0,00
	0,00
	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS CORRENTES TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.243,76)
Investimentos e Aplicações	3.204.519,09
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

Contribuições dos Servidores	6.860.000,00	4.838.039,08
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.860.000,00	4.838.039,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²				
Entidades:				
Inácio Martins Prev				
		Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:09		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:6B992851

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EDITAL 06/2026
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 7, da Lei Municipal n. 1.114/2025 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** de que devem dar ciência expressa e pessoalmente no processo administrativo de seu interesse a seguir relacionado no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de ser considerado **INTIMADO** por meio deste **EDITAL**, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite do processo.

Procuradoria Geral do Município, em **26 de novembro de 2026**.

FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

Nº DO CONTRIBUINTE	NOME
810	ELIETE APARECIDA RODRIGUES
1563	PEDRO GINKO
1834	MERON SENIO
1841	ELVIRA SOARES VIEIRA
2190	ANTONIO GONCALVES MACHADO
2801	ITOMAR PEREIRA MACHADO
2809	ROZANA APARECIDA MENDES
2816	MARIANA BERGER ALVES
141	JOAQUIM SILVA ANDRADE
15700	GILCIMARA CORREIA CARVÃO LTDA

Publicado por:
Jean Antunes Dos Santos
Código Identificador:D18307E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO IV RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE 2026 - CAPSIRATI

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00

Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	35.035.250,00	31.711.776,78	31.711.776,78	31.711.776,78	0,00
Aposentadorias	30.610.250,00	27.865.902,10	27.865.902,10	27.865.902,10	0,00
Pensões por Morte	4.425.000,00	3.845.874,68	3.845.874,68	3.845.874,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	608.855,89	452.101,59	452.101,59	452.101,59	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	510.555,89	452.101,59	452.101,59	452.101,59	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	98.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**35.644.105,89**	**32.163.878,37**	**32.163.878,37**	**32.163.878,37**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-35.644.105,89**	**-32.163.878,37**	**-32.163.878,37**	**-32.163.878,37**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-88.302,22
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	807.219,59
Investimentos e Aplicações	164.889.890,50
Outros Bens e Direitos	15.492.538,73

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	36.148.005,43	38.010.465,37
Receita de Contribuições dos Segurados	9.970.000,00	11.288.491,34
Ativo	8.020.000,00	9.827.072,10
Inativo	1.800.000,00	1.384.561,11
Pensionista	150.000,00	76.858,13
Receita de Contribuições Patronais	12.800.000,00	9.437.624,59
Ativo	12.800.000,00	9.437.624,59
Inativo		0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.078.005,43	16.291.805,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.078.005,43	16.291.805,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	992.543,80
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	992.543,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**36.148.005,43**	**38.010.465,37**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	35.035.250,00	31.711.776,78	31.711.776,78	31.711.776,78	0,00
Aposentadorias	30.610.250,00	27.865.902,10	27.865.902,10	27.865.902,10	
Pensões por Morte	4.425.000,00	3.845.874,68	3.845.874,68	3.845.874,68	
Outras Despesas Previdenciárias	1.144.800,00	770.554,24	770.554,24	770.554,24	
Compensação Financeira entre os regimes	510.555,89	452.101,59	452.101,59	452.101,59	
Demais Despesas Previdenciárias	634.244,11	318.452,65	318.452,65	318.452,65	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.180.050,00**	**32.482.331,02**	**32.482.331,02**	**32.482.331,02**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-32.044,57**	**5.528.134,35**	**5.528.134,35**	**5.528.134,35**	**38.010.465,37**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	766.776,19
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.443,40
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) (b)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI					26/11/2026 - 10:55:18

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:41A986E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 80/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Odair José de Souza	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09, 10, 11, 12, e 13/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 300,00*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*09, 10, 11, 12, e 13/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 150,00*
Edimar Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*09, 10, 11, 12, e 13/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 300,00*
Marcos Roberto da Silva	*Motorista*	*Santa Mariana*	*23, 24,/11/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 120,00*
Alvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Londrina*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 240,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
César Augusto Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
Evaldo Aparecido Roberto	*Motorista*	*Londrina*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*30/11 e 01, 02, 03, 04, 05/12/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*23, 25, 26/11/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 600,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Prcópio*	*01, 02, 04/12/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 120,00*
Edimar Martimiano	*Motorista*	*Assis*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 240,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*16, 17, 18, 19/11/2026*	*Transporte de Universitários*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR,26 de novembro de 2026.

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 78//2026, em 16 de novembro de 2026, Edição 3658, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Eliana Gomes de Lima	*Atendente de Consultório Dentário*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 1.225,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Secretária de Saúde*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 2.240,00*
Juliana Aparecida Soares	*Ag. Adm*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 1.225,00*
Juselia Braga do Vale	*Ag. Adm*	*Curitiba*	*23, 24, 25, 26/11/2026*	*Congresso Governança Pública/ Ouvidoria SUS*	*R$ 1.225,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de novembro de 2026

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 79//2026, em 18 de novembro de 2026, Edição 3660, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*23, 25, 26/11/2026*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de novembro de 2026

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:CB32487E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 120/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Quinta Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 106/2026, devidamente publicado em 19/10/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	45	30/05/1981	43º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	45	16/12/1990	44º
JESSICA DOS SANTOS SILVA	45	27/09/1997	45º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	43	11/05/1971	46º
JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS BRAZ	43	21/09/1991	47º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:993D84AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
63° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

63° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças, implantação, suporte técnico e gerenciamento de plataforma de produtividade baseada em nuvem, por assinatura, que inclui aplicativos como Word, Excel, PowerPoint e e-mail profissional, além de serviços como armazenamento em nuvem e ferramentas de colaboração (reunião online), visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Município de Mandirituba, Paraná.
Justificativa Suscinta: A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de necessidade identificada posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento, decorrente da demanda pela modernização e continuidade dos serviços de comunicação, produtividade e colaboração utilizados pela Administração Municipal.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total ano	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Microsoft 365 Business Standard - Licença de suíte corporativa de produtividade em nuvem contendo aplicativos equivalentes ao Word, Excel, PowerPoint, e-mail profissional, com acesso web, desktop e mobile, armazenamento em nuvem e reuniões online.	Und por mês	200	R$ 111,92	R$ 268.608,00	Médio	24/12/2026	Não
02	3.3.90.39	Implantação, migração, parametrização, gerenciamento administrativo e treinamento para usuários.	Serv	1	R$ 11.733,33	R$ 11.733,33	Médio	24/12/2026	Não

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a939fa6853861c539a1ca64412bbfc448c0132948bd1dac50ffc43bc3acc5078** Link de validação: **https://valida.ae/b59d55a3ef3663ad279e4181c517bb368439b353e6d69aaa4**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná
Página **1** de **2**
Validador
03 3.3.90.39
Suporte técnico e gerenciamento da plataforma.
Hrs 150 R$ 293,33 R$ 44.000,00 Médio 24/12/2026 Não

Valor total: R$ 324.341,33

Mandirituba, 19 de novembro de 2026
Felipe M
Assinado eletronicamente por **Felipe Claudino Machado**
Data: 26/11/2026 11:14
#72a9d2bae9a111f1818d42010a2b6021
SIGNATÁRIO

Felipe Claudino Machado
CPF: 072.***.***-05
Secretaria Municipal de Urbanos e Transporte
Página **2** de **2**
Autenticação eletrônica por autentique.com.br
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Identificador: b59d55a3ef3663ad279e4181c517bb368439b353e6d69aaa4
Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)
O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie**
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser **o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento.
O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas https://valida.ae/b59d55a3ef3663ad279e4181c517bb368439b353e6d69aaa4**
URL pública de verificação de integridade e autenticidade
Este documento possui um selo eletrônico criptográficas utilizadas no processo de selagem.
Como auditar e validar este documento escaneie o QRCode ao lado.
Assinaturas concluídas: **1** de **1**
SIGNATÁRIO bc3acc5078 Hash SHA256 do original a939fa6853861c539a1ca64412b bfc448c0132948bd1dac50ffc43
Assinado eletronicamente por **Assinaturas presentes no documento**
#72a9d2bae9a111f1818d42010a2b6021
Código validar.iti.gov.br: 5078
Felipe Claudino Machado
Data: 26/11/2026 11:14
Felipe M
Trilha de auditoria b59d55a3ef3663ad279e4181c517bb368439b353e6d69aaa4 pg. **3** de **3**
26/11/2026 10:58 **Bruna Aparecida Da Cruz** (bruna.cruz24@hotmail.com, CPF 068.348.089-81) visualizou o documento
26/11/2026 11:14 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) visualizou o documento
26/11/2026 11:14 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) assinou o documento
26/11/2026 10:58
Bruna Aparecida Da Cruz (bruna.cruz24@hotmail.com, CPF 068.348.089-81) criou o documento
SO: iOS 26.6 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko rv:160.0 Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161
Hash SHA256 do arquivo: a939fa6853861c539a1ca64412bbfc448c0132948bd1dac50ffc43bc3acc5078
Endereço de IP: 45.71.208.166 Navegador: Mobile Safari/26.6 Tipo de geolocalização: IP
Endereço de IP: 45.71.208.166
Navegador: Firefox/160.0
Tipo de geolocalização: IP
Porta: 55018 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
Porta: 60150
Arquitetura: x64
Precisão: 5km+
Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 60150
Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 55018 **autentique.com.br**

Publicado por:
Bruna Aparecida da Cruz
Código Identificador:30BBD432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0365/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0365/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0365/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SIDINEI PAIS	**MATR.**	**1012314**

CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/10/2026	28/10/2026	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
MARIA TESTONI (DIA 28/10/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 23 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:EB676199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 184/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

	8748 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0045491	ADRIAN DA SILVA PADILHA	Ampla Concorrência
0046433	AGUINALDO LEONARDO MACHADO	Ampla Concorrência
0042758	ALEX ANTUNES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042965	ALISSON ADRIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0045817	ALYSSON GONÇALVES CORDEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0045990	ANDERSON DUPEZAK	Ampla Concorrência
0045228	ANDRE FREIRES ALFREDO	Ampla Concorrência
0042020	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PALMA	Ampla Concorrência
0042709	ANGELO AUGUSTO MATOS	Ampla Concorrência
0043433	AXEL BRENDO ROCETIM DA CRUZ	Ampla Concorrência
0045929	BRAYAN LUCAS BOLOGNESI INACIO FAUST	Ampla Concorrência
0045447	BRENA CALAZANS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0045390	BRENDO SERGIO VAZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0045810	BRUNO BAYARD LOPES DE ATHAYDE	Ampla Concorrência
0046238	BRUNO GIBSON	Ampla Concorrência
0042854	BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	Afrodescendente
0042896	CAIO ÉRIK PEREIRA THOMÉ	Ampla Concorrência
0045721	CAMILA PROTZ HOFFMANN	Ampla Concorrência
0042721	CAROLINE ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0046410	CLAUDINEI BENTO	Afrodescendente
0046224	CLEDER ANTONIO STURM	Ampla Concorrência
0042334	CLEVERSON PAULINO CORREA	Ampla Concorrência
0046180	DANIEL TOLEDO PEREIRA DI CRISCI	Ampla Concorrência
0046233	DANILO PATRICK HANNEL	Ampla Concorrência
0042691	DIVANIL APARECIDO GONÇALVES	Afrodescendente
0042898	EDIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042581	EDISOM YUKIO TAKATA	Ampla Concorrência
0043290	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0044969	EDUARDO KORSANKE ZAGUE	Ampla Concorrência
0046206	EMERSON RIBEIRO SCHIMERSKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0046635	ERICO ROBERTO DA COSTA	Afrodescendente
0044958	ESMAIEL LOPES DE PAULA	Ampla Concorrência
0046039	EWENYLSON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0043221	FERNANDO DA SILVA TOZATTO	Ampla Concorrência
0042279	FILIPE PEREIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0045634	FLÁVIO HENRIQUE BUFFON	Ampla Concorrência

0042392	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0043644	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0045577	GIANLUCCA CANDIDO DE ROCCO	Ampla Concorrência
0045409	GIOVANI ZURIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042765	GIOVANY RAMON FRAGOSO	Ampla Concorrência
0044763	GUILHERME NARITA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0046282	GUSTAVO VINICIUS FRITSCH BENTO	Ampla Concorrência
0044280	HELEN KAMYLA PINHEIRO MENDES PAZ	Ampla Concorrência
0045980	JAISSON COSTA DOS SANTOS	Afrodescendente
0043179	JAQUELINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0045943	JAQUELINE PETRIW	Ampla Concorrência
0045264	JAYME MUNIZ E SILVA	Ampla Concorrência
0045078	JEFERSON ARAUJO DE LIMA	Afrodescendente

0045024	JEFERSON DIAS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0045680	JEFFERSON MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042879	JENUARIO ALVES MESQUITA	PcD - Pessoa com Deficiência
0044102	JOÃO EDUARDO DO NASCIMENTO MENDES	Ampla Concorrência
0043133	JOÃO GUSTAVO DE SOUZA MASCARENHAS	Afrodescendente
0045948	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	Ampla Concorrência
0042283	JOÃO LUCAS CAETANO	Ampla Concorrência
0044217	JOÃO VITOR PADILHA HECKLER	Ampla Concorrência
0044378	JONAS KROMBAUER FERREIRA	Ampla Concorrência
0045799	JONAS PEDROSO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0045823	JONATHAN MATHEUS LINHARES LANA	Ampla Concorrência
0045449	JORGE MIGUEL RECKZIEGEL DA FROTA MOREIRA	Ampla Concorrência
0042602	JOSÉ HENRIQUE JÚNIOR SANTANA	Ampla Concorrência
0042290	JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0044981	KAUÊ KRAMAR SPIELMANN	Ampla Concorrência
0043045	KAUHE JORGE HENRIQUE MICHEVIZ	Ampla Concorrência
0045028	LEANDRO DAL NEGRO	Ampla Concorrência
0042125	LEANDRO LUIZ MINAS	Ampla Concorrência
0044180	LEANDRO SCORA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0044557	LEONARDO DE SOUZA MEDUNA	Ampla Concorrência
0042063	LORENZO NATAN DE FREITAS	Ampla Concorrência
0042266	LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043213	LUAN DE MELO BIZERRA	Ampla Concorrência
0045807	LUAN MATHEUS DE MORAES	Ampla Concorrência
0044781	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	Ampla Concorrência
0043771	LUCAS EMMANUEL MARINHO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0045151	LUCIANO ALBERTO DE FARIAS	Afrodescendente
0042905	LUIZ ANTÔNIO MESQUITA	Ampla Concorrência
0044985	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042979	LUIZ GONÇALVES JUNIOR	Afrodescendente
0042186	MARCELO PEREIRA	Afrodescendente
0042229	MATEUS HENRIQUE CAMARGO BRAGA	Afrodescendente
0044944	MATHEUS BARBOSA GOMES	Afrodescendente
0043768	MATHEUS HENRIQUE AMORIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0046102	MATHEUS VITOR MARQUES CASCALDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0044474	MAURÍCIO RODOLFO LUDOVICO FILHO	Afrodescendente
0044542	MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0043006	MIGUEL TONON	Ampla Concorrência
0046199	OLIVERSON ROBERTO MARTINS DA SILVA QUEVEDO	Afrodescendente
0045071	OTHAVIO MAURICIO DE SÁ CARDOSO	Afrodescendente
0045140	PABLO VINICIUS BIGAISKI DE LARA	Ampla Concorrência
0044593	PEDRO HABINOVSKI NETO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042076	PEDRO HENRIQUE VIANA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0045357	RAFAEL RABELO LOPES	Ampla Concorrência
0042707	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042549	RENAN FAVORETTI	Ampla Concorrência
0042914	RICARDO LUIZ DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0042011	RODRIGO ARAUJO DA CUNHA	Afrodescendente
0042090	RODRIGO CESAR FERNANDES	Ampla Concorrência
0045916	RODRIGO CHIQUITO COSTA	Ampla Concorrência
0046559	RODRIGO DE SOUSA DAS DORES	Afrodescendente

0045459	ROGER BURGER	Ampla Concorrência
0044509	RUBENS CORDEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042276	RUDI DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0042245	SEBASTIÃO DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	Afrodescendente
0042253	SERGIO MACHADO FILHO	Ampla Concorrência
0046361	SILVANA APARECIDA ROSA DA SILVA	Afrodescendente
0046000	THIAGO DE ANDRADE MENDES MARTINS	Ampla Concorrência
0043661	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	Ampla Concorrência
0043116	TIAGO FERNANDES	Afrodescendente
0045178	TIAGO MORAES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0044264	VARLEI BRESCIANI	Ampla Concorrência

0043001	VICTOR AUGUSTO AREND	Ampla Concorrência
0045926	VICTOR BRITTO KOSISKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0042873	VICTOR GUSTAVO PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0042974	VINICIUS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0044153	WALIFER DOS SANTOS BERNARDO	Ampla Concorrência
0046256	WELINGTON LUIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042806	WILLIAM VINICIUS GARCIA	Ampla Concorrência
0042473	WILLIAN CORNELSEN	Ampla Concorrência
0045418	WILLIAN FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D95D7CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 366/2026 APROVA O FLUXO DE COBRANÇA E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E A MATRIZ DE RESPONSABILIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 366/2026

Aprova o Fluxo de Cobrança e Controle da Dívida Ativa Municipal e a Matriz de Responsabilidades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Municipal relativas à Dívida Ativa, à cobrança e à prescrição, especialmente os arts. 90 a 93 e 245 a 253;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos internos, organizar responsabilidades e fortalecer o controle dos créditos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de manter registros e evidências das medidas adotadas na cobrança e no acompanhamento da Dívida Ativa;
CONSIDERANDO o controle de legalidade da inscrição em dívida ativa e a remessa de informações pelas unidades responsáveis, na forma do art. 201, §§ 2º e 3º, do Código Tributário Nacional, com redação da Lei Complementar nº 236/2026;
CONSIDERANDO as diretrizes do Tema 1.184 do STF e da Resolução CNJ nº 547/2024, com alterações posteriores, quanto às providências prévias e à eficiência da cobrança judicial;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados, no âmbito da Administração Municipal, o Fluxo de Cobrança e Controle da Dívida Ativa Municipal – Documento nº 01/2026 e a Matriz de Responsabilidades – Documento nº 02/2026, que passam a integrar esta Portaria como Anexos I e II.
Art. 2º
Os documentos aprovados por esta Portaria têm por finalidade organizar os procedimentos internos de controle, acompanhamento, cobrança, inscrição, emissão de Certidão de Dívida Ativa, regularização e encaminhamento dos créditos municipais, observadas as competências legais de cada unidade.
Art. 3º As unidades administrativas envolvidas deverão observar o fluxo e a matriz dentro de suas respectivas competências legais e administrativas, mantendo os registros e documentos necessários à comprovação dos atos praticados.
Parágrafo único. As providências materiais de atualização cadastral, lançamento, inscrição, emissão de guias, notificações, conciliação de pagamentos e organização dos expedientes incumbem às unidades fazendárias competentes, reservando-se à Procuradoria a orientação jurídica quando necessária e a atuação judicial cabível.
Art. 4º A cobrança da Dívida Ativa poderá ocorrer pela via amigável e/ou judicial, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, especialmente o art. 248, inclusive quanto à independência das modalidades de cobrança.
Parágrafo único. A independência das modalidades prevista no art. 248, § 5º, do Código Tributário Municipal não afasta, para o ajuizamento de execução fiscal, as providências de tentativa de solução administrativa e protesto, ou sua dispensa justificável por eficiência, nos termos do Tema 1.184 do STF e dos atos do CNJ aplicáveis.
Art. 5º O parcelamento, a cobrança administrativa e o protesto extrajudicial serão adotados quando cabíveis e nos termos da legislação aplicável, mediante os registros e controles correspondentes.
Parágrafo único. O parcelamento depende de requerimento e decisão da autoridade competente, conforme o art. 248, §§ 2º a 4º e 6º, do Código Tributário Municipal, vedada a concessão de descontos, remissões ou condições não autorizadas por legislação específica.
Art. 6º Quando cabível a cobrança judicial, o crédito e a documentação necessária serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das medidas judiciais pertinentes, observados os requisitos e prazos previstos na legislação aplicável.
Parágrafo único. O expediente de encaminhamento conterá, no mínimo, termo de inscrição e CDA regular, documentação da constituição e definitividade do crédito, memória atualizada do débito, histórico de notificações e parcelamentos, comprovação de protesto ou justificativa de dispensa, bem como informação fundamentada sobre o prazo prescricional. A conferência e reunião desses elementos cabem à unidade fazendária remetente.
Art. 7º O Departamento de Tributação/Dívida Ativa manterá controle atualizado dos créditos e das medidas adotadas, em conjunto com as demais unidades responsáveis pelas informações e atos de sua competência.
Parágrafo único. O controle deverá identificar, sempre que disponíveis, constituição definitiva, vencimento, inscrição, situação de exigibilidade, data-base do valor, notificações, pagamentos, parcelamentos, protestos, remessas e eventos comprovados relevantes para a prescrição, com alertas administrativos de 180, 90 e 30 dias e relatório mensal à chefia fazendária e ao Controle Interno.
Art. 8º Os procedimentos previstos nesta Portaria deverão ser interpretados e executados em conformidade com o Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis, não criando prazos ou obrigações incompatíveis com a legislação.

Parágrafo único. A unidade responsável pela constituição do crédito observará o prazo de remessa de informações do art. 201, § 3º, do CTN, na redação da LC nº 236/2026, sem prejuízo do art. 249 do Código Tributário Municipal. O prazo prescricional tributário será aferido conforme o art. 174 do CTN, não se aplicando automaticamente a suspensão de 180 dias prevista no art. 246 do Código Tributário Municipal aos créditos tributários.

Art. 9º Os documentos integrantes desta Portaria poderão ser atualizados sempre que houver alteração da legislação, da estrutura administrativa ou dos procedimentos internos, mediante ato da autoridade competente.

Art. 9º-A. No prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação, o Departamento de Tributação/Dívida Ativa apresentará inventário atualizado dos créditos existentes, com identificação dos valores, exercícios, situação de exigibilidade e risco de prescrição, indicando os responsáveis internos por cada etapa. Créditos em risco terão tratamento imediato, sem aguardar esse prazo.

Art. 9º-B. No prazo de 20 (vinte) dias úteis da publicação, a Tributação deverá iniciar as primeiras medidas documentadas de cobrança administrativa dos créditos aptos, observadas as prioridades de risco, e apresentar relatório das notificações e demais medidas realizadas, das restrições operacionais encontradas e do cronograma de saneamento.

Art. 9º-C. A Administração Tributária manterá relatório mensal das inscrições, valores recuperados, notificações, parcelamentos, protestos, encaminhamentos e baixas. As respostas a questionários e fiscalizações do Tribunal de Contas corresponderão aos procedimentos efetivamente implantados e comprovados, não se presumindo executada uma medida apenas pela aprovação deste ato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico , 24 de novembro de 2026.

_____

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

FLUXO DE COBRANÇA E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
Documento nº 01/2026 – Administração Tributária

1. OBJETIVO

Estabelecer fluxo interno para registro, controle, acompanhamento, cobrança e encaminhamento dos créditos inscritos ou passíveis de inscrição em Dívida Ativa Municipal, assegurando organização dos procedimentos, rastreabilidade dos atos praticados e preservação dos créditos municipais, observadas as competências legais de cada unidade.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos créditos tributários e demais créditos municipais sujeitos à inscrição em Dívida Ativa, observada a legislação específica aplicável a cada espécie de crédito.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fluxo observa, especialmente, as disposições do Código Tributário Municipal relativas à Dívida Ativa, à cobrança e à prescrição, em especial os arts. 90 a 93 e 245 a 253, sem prejuízo de outras normas municipais e da legislação aplicável.

Complementam a fundamentação os arts. 151, 174 e 201 a 204 do CTN, com a redação da Lei Complementar nº 236/2026; a Lei nº 6.830/1980; a Lei nº 9.492/1997; o Tema 1.184 do STF; e a Resolução CNJ nº 547/2024, com suas alterações. A aplicação das regras variará conforme a natureza do crédito.

4. ETAPAS DO FLUXO

Etapa	Responsável principal	Procedimento	Registro/Evidência
1. Constituição do crédito	Unidade competente pela constituição do crédito	Verificar a constituição regular do crédito, identificação do devedor, origem, valor, vencimento e demais elementos necessários. Remeter elementos exigidos pelo CTN, art. 201, § 3º.	Registro do crédito e documentos de suporte.
2. Verificação do vencimento	Departamento de Tributação/Dívida Ativa ou unidade competente	Verificar o vencimento e a situação do crédito, inclusive pagamentos, parcelamentos ou outras ocorrências. Conferir exigibilidade e risco prescricional.	Registro atualizado da situação.
3. Inscrição em Dívida Ativa	Unidade administrativa competente	Realizar a inscrição quando presentes os requisitos legais. Para lançamentos de ofício, aditivos e substitutivos, observar o art. 249 do CTM, inclusive o prazo nele previsto após a notificação. Realizar controle de legalidade (CTN, art. 201, § 2º).	Termo/registro de inscrição.
4. Emissão da CDA	Unidade competente pela Dívida Ativa	Emitir a Certidão de Dívida Ativa com os elementos exigidos pela legislação, especialmente os previstos no art. 247 do CTM. Conferir CTN, arts. 202 e 203, e LEF, art. 2º.	CDA emitida e registrada.
5. Cobrança administrativa	Departamento de Tributação/Dívida Ativa	Adotar, quando cabível, medidas administrativas de cobrança e regularização, conforme a legislação aplicável. Notificar formalmente, com prazo e comprovantes.	Notificações, guias, registros e demais comprovantes.
6. Parcelamento	Unidade competente	Formalizar parcelamento quando legalmente admitido, registrando condições, parcelas, vencimentos, pagamentos e eventual inadimplência. Registrar decisão, inadimplência e exigibilidade.	Termo/registro de parcelamento e acompanhamento.
7. Protesto extrajudicial	Unidade competente	Adotar, quando cabível, o protesto da CDA, observada a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes. Registrar protesto ou justificativa de dispensa.	Comprovante de encaminhamento e situação do protesto.
8. Encaminhamento à Procuradoria Jurídica	Departamento de Tributação/Dívida Ativa	Quando cabível a cobrança judicial, encaminhar a documentação necessária à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das medidas judiciais pertinentes, observados os requisitos e prazos legais. Enviar checklist completo; observar Tema 1.184/STF e CNJ.	Comprovante de encaminhamento e registro da situação.
9. Pagamento e baixa	Unidade responsável pelo controle do crédito	Registrar o pagamento, quitação ou outra forma legal de extinção/regularização e promover a baixa quando cabível.	Comprovante e registro de baixa.
10. Correção, cancelamento ou alteração	Unidade competente, conforme a legislação		Decisão/ato e registro da alteração.

		Promover correções, cancelamentos ou alterações somente quando legalmente autorizados, com justificativa e documentação correspondente.	
11. Controle e acompanhamento	Departamento de Tributação/Dívida Ativa	Manter controle atualizado dos créditos, medidas de cobrança, parcelamentos, protestos, encaminhamentos e demais ocorrências relevantes. Emitir relatório mensal à Finanças e Controle Interno.	Relatórios e controles atualizados.
12. Prescrição e prazos legais	Unidades responsáveis, conforme competência	Acompanhar os prazos legais aplicáveis, especialmente os relacionados à prescrição, adotando as providências cabíveis dentro das competências de cada unidade. Controlar marcos prescricionais e alertas: 180, 90 e 30 dias.	Registro de acompanhamento e providências.

4.1. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE COBRANÇA E CONTROLE

4.1.1. Remessa e inscrição: recebida a documentação completa e constatada a exigibilidade, a unidade fazendária procederá ao exame de legalidade, observados o art. 249 do CTM para os lançamentos nele previstos e os prazos de remessa do art. 201, § 3º, do CTN. Havendo pendência, a unidade de origem será comunicada uma única vez, de forma consolidada, para saneamento.

4.1.2. Notificação: para os créditos inscritos e aptos à cobrança, a Tributação providenciará comunicação formal preferencialmente em até 10 dias úteis após a inscrição, concedendo 15 dias úteis para quitação ou requerimento de parcelamento, salvo prazo legal específico ou necessidade de atuação urgente. A comunicação deverá conter origem, exercício, valor atualizado, encargos, forma de pagamento e meios de atendimento, com registro da expedição e, quando possível, da ciência.

4.1.3. Parcelamento: somente será admitido nos limites do art. 248 do CTM e de eventual regulamentação local pertinente. Deverão ficar registrados solicitação, deferimento, vencimentos, pagamentos, inadimplência, rescisão e reflexos sobre a exigibilidade. Este fluxo não institui desconto, anistia, remissão ou novo regime de parcelamento.

4.1.4. Protesto: a Tributação, com apoio de Finanças, organizará a rotina de encaminhamento das CDAs cabíveis ao serviço de protesto, após análise de regularidade, custos, recuperabilidade e conveniência administrativa. A opção pela não apresentação deverá ser motivada quando relevante ao ajuizamento; valores reduzidos não implicam cancelamento ou perdão automático.

4.1.5. Encaminhamento judicial: o expediente à Procuradoria conterá ficha de remessa, CDA, documentos da constituição do crédito, memória de cálculo, histórico de notificação e parcelamento, prova de protesto ou justificativa de dispensa e quadro dos marcos relevantes de prescrição. É atribuição da unidade remetente reunir os elementos de fato; à Procuradoria caberá examinar a viabilidade e adotar medidas judiciais juridicamente cabíveis.

4.1.6. Prescrição: nenhum ato administrativo de notificação ou apresentação extrajudicial da CDA a protesto será registrado automaticamente como causa interruptiva da prescrição tributária. Deve-se observar o art. 174 do CTN, sem computar indiscriminadamente a suspensão de 180 dias do art. 246 do CTM. Créditos potencialmente prescritos serão segregados e submetidos à autoridade competente, para apuração fundamentada, inclusive na forma do art. 93 do CTM.

4.1.7. Monitoramento: a chefia da Tributação consolidará, até o quinto dia útil de cada mês, relatório com saldo anterior, inscrições, recebimentos, notificações, parcelamentos, protestos, remessas à Procuradoria, baixas e saldo final, com destaque para créditos próximos da prescrição. As respostas ao TCE-PR deverão refletir providências efetivamente implementadas e documentadas.

5. CONTROLE E MONITORAMENTO

O Departamento de Tributação/Dívida Ativa manterá controle atualizado dos créditos, contendo, conforme aplicável:

Campo de controle	Informação
Inscrição/CDA	Número e identificação
Devedor	Nome e CPF/CNPJ, conforme aplicável
Origem do crédito	Tributo, taxa ou outro crédito
Exercício/competência	Período correspondente
Constituição definitiva/exigibilidade	Data do encerramento da constituição; suspensão de exigibilidade e suporte documental
Valor	Valor original e atualizado, quando aplicável
Data da inscrição	Data do registro em Dívida Ativa
Situação	Em cobrança, parcelado, protestado, encaminhado, pago/baixado ou outra situação
Parcelamento	Existência, situação e parcelas
Protesto	Quando aplicável, situação do procedimento
Comunicação de cobrança	Data, meio utilizado, prazo e comprovante de envio/ciência
Encaminhamento à Procuradoria	Data e situação
Pagamento/baixa	Data e situação
Controle prescricional	Marcos legais comprovados, cálculo por espécie e alertas de 180, 90 e 30 dias
Observações	Demais ocorrências relevantes
Evidência para o TCE-PR	Ato normativo, rotina implantada, comprovante e referência do relatório periódico

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Departamento de Tributação/Dívida Ativa: manter os registros, realizar as atividades de sua competência, acompanhar os créditos, adotar as medidas administrativas cabíveis e encaminhar à Procuradoria Jurídica os créditos/documentos quando cabível a cobrança judicial.

6.2 Procuradoria Jurídica: analisar os créditos encaminhados e, dentro de sua competência, adotar as medidas judiciais cabíveis, inclusive quanto à cobrança judicial da Dívida Ativa.

6.3 Contabilidade/Tesouraria/Finanças: prestar os registros e informações de sua competência, especialmente quanto a pagamentos, baixas e demais informações necessárias ao controle dos créditos.

7. DOCUMENTOS E EVIDÊNCIAS

Constituem documentos de suporte e evidência, conforme o caso: registros de constituição do crédito; notificações; guias; termos de inscrição; CDA; termos de parcelamento; comprovantes de pagamento; documentos de protesto; encaminhamentos à Procuradoria Jurídica; registros de baixa; decisões administrativas; relatórios e controles internos.

7.1. PADRÃO MÍNIMO PARA EXPEDIENTE DE COBRANÇA

Modelo de notificação administrativa:

NOTIFICAÇÃO Nº ____/____. Devedor: _____; CPF/CNPJ: _____; CDA/inscrição: _____; espécie/exercício: _____; origem e fundamento: _____; valor original: R$ ____; encargos até //____: R$ ____; valor total: R$ ____. O Departamento de Tributação comunica o débito e concede 15 dias úteis para pagamento ou requerimento de parcelamento legalmente admitido, sem reabertura automática dos prazos de impugnação do lançamento definitivo. Meio de envio, data, servidor responsável e comprovante: _____.

Modelo de remessa à Procuradoria: Devedor e CPF/CNPJ: _____; inscrição e CDA: _____; valor atualizado/data-base: _____; constituição definitiva: _____; prazo prescricional projetado: _____; documentos da constituição: [ ]; termo de inscrição/CDA: [ ]; cálculo: [ ]; notificação/comprovante: [ ]; parcelamento: [ ]; protesto/desfecho ou justificativa de dispensa: [ ]; histórico e risco de prescrição: [ ]. Unidade fazendária responsável, data e assinatura: _____.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente fluxo constitui instrumento de organização e controle interno e deverá ser aplicado em conjunto com o Código Tributário Municipal e demais normas pertinentes. A adoção de cobrança administrativa, parcelamento, protesto ou cobrança judicial observará a legislação aplicável e a competência legal de cada unidade.

O fluxo não estabelece prazo interno diverso dos prazos previstos na legislação. O encaminhamento à Procuradoria Jurídica ocorrerá quando presentes os requisitos para a cobrança judicial, de forma a permitir a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

9. IMPLANTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

No prazo de 10 dias úteis a partir da publicação da Portaria nº 339/2026, a Tributação apresentará levantamento atualizado da dívida ativa, relação prioritária dos créditos com risco de prescrição e indicação das unidades responsáveis. Em 20 dias úteis, deverá iniciar as primeiras cobranças dos créditos documentalmente aptos e demonstrar as medidas efetivamente realizadas. Deficiências de sistema, pessoal ou convênio serão comunicadas à chefia de Finanças com providência proposta, sem impedirem as rotinas administrativas já viáveis.

Mato Rico, 24 de novembro de 2026.

_____

Diretor de Tributação

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES – DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Documento nº 02/2026 – Administração Tributária

1. OBJETIVO

Definir, de forma institucional, as responsabilidades das unidades envolvidas no fluxo de cobrança e controle da Dívida Ativa Municipal, sem vinculação a nomes individuais, permitindo a continuidade do procedimento mesmo com alterações de servidores e gestores.

2. MATRIZ

Processo/Etapa	Responsável principal	Unidade de apoio	Responsabilidade principal	Evidência/Resultado
Constituição do crédito	Unidade competente pela constituição	Tributação/Dívida Ativa, quando necessário	Constituir e registrar corretamente o crédito. Remeter documentação para inscrição no prazo do art. 201, § 3º, do CTN.	Registro/documentação do crédito Comprovação de notificação originária e da constituição definitiva.
Verificação do vencimento	Tributação/Dívida Ativa ou unidade competente	Finanças/Tesouraria	Verificar situação do crédito e ocorrências de pagamento/regularização.	Controle atualizado
Inscrição em Dívida Ativa	Unidade administrativa competente	Tributação/Dívida Ativa	Efetuar inscrição quando presentes os requisitos legais. Conferir certeza, liquidez, exigibilidade, prescrição e impedimentos legais.	Termo/registro de inscrição
Emissão da CDA	Unidade competente pela Dívida Ativa	Procuradoria, quando necessário	Emitir CDA com os requisitos legais.	CDA Termo e CDA conferidos à luz do CTM, CTN e LEF.
Cobrança administrativa	Tributação/Dívida Ativa	Finanças/Tesouraria e demais unidades pertinentes	Realizar medidas administrativas cabíveis. Expedir notificação formal preferencialmente em até 10 dias úteis da inscrição, com prazo de 15 dias úteis para regularização, salvo hipótese legal ou urgência.	Notificações, guias e registros Comprovante do meio de comunicação e da ciência, quando possível.
Parcelamento	Unidade competente	Tributação/Dívida Ativa; Finanças/Tesouraria	Formalizar e acompanhar parcelamentos legalmente admitidos. Controlar exigibilidade e providenciar formalmente a revisão/rescisão em caso de inadimplemento.	Termo e controle do parcelamento
Protesto	Unidade competente	Procuradoria, quando necessário	Encaminhar e acompanhar protesto quando cabível. Avaliar regularidade e eficiência e documentar eventual impossibilidade ou dispensa.	Comprovantes e situação Protesto ou justificativa registrada.
Remessa administrativa à Procuradoria	Tributação/Dívida Ativa	Finanças/Tesouraria; unidade responsável pela constituição	Reunir CDA, constituição definitiva, cálculos, notificação, parcelamentos, protesto ou dispensa e análise prescricional.	Checklist, expediente completo e comprovante de protocolo.
Cobrança judicial	Procuradoria Jurídica	Tributação/Dívida Ativa	Analisar e adotar medidas judiciais cabíveis após recebimento da documentação necessária. Conferir pressupostos de ajuizamento, inclusive Tema 1.184 do STF e Resolução CNJ nº 547/2024; não absorver rotinas administrativas da Fazenda.	Protocolo/registro de encaminhamento e medida judicial
Pagamentos e baixas	Finanças/Tesouraria ou unidade responsável pelo registro	Tributação/Dívida Ativa	Informar/registrar pagamentos e realizar a baixa quando cabível.	Comprovante e baixa
Correção/cancelamento	Unidade legalmente competente	Procuradoria/Finanças, quando pertinente	Formalizar a alteração com fundamento e documentação.	Ato/decisão e registro
Controle da Dívida Ativa	Tributação/Dívida Ativa	Finanças/Tesouraria e Procuradoria	Manter acompanhamento dos créditos e das medidas adotadas. Consolidar e encaminhar relatório mensal à chefia de Finanças e ao Controle Interno.	Relatórios/planilhas/sistema
Prescrição e prazos legais	Unidades competentes	Procuradoria Jurídica, quando pertinente	Acompanhar prazos e adotar providências legalmente cabíveis.	Registro das providências

			Registrar marcos legais comprovados, alertas de 180, 90 e 30 dias e comunicação de urgências.	
Implantação inicial	Tributação/Dívida Ativa	Finanças/Tesouraria; Controle Interno	Levantar débitos e riscos em 10 dias úteis; iniciar cobrança documentada em 20 dias úteis após a publicação da Portaria.	Inventário, responsáveis, primeiros atos de cobrança e cronograma.
Questionários e fiscalização do TCE-PR	Tributação/Dívida Ativa e chefia de Finanças	Controle Interno	Prestar informações fidedignas sobre procedimentos implantados, separando previsão normativa e efetiva execução.	Respostas conferidas e evidências documentais correspondentes.

3. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE

As responsabilidades desta matriz são atribuídas às unidades e funções institucionais, não a pessoas determinadas. Cada unidade deverá atuar dentro de sua competência legal e administrativa.

A Matriz deverá ser utilizada conjuntamente com o Fluxo de Cobrança e Controle da Dívida Ativa Municipal – Documento nº 01/2026.

Complementação operacional: a chefia de Finanças deverá indicar os responsáveis e substitutos de cada rotina, providenciar acesso a sistemas, convênios e meios necessários à cobrança e solucionar eventuais dificuldades administrativas. A Procuradoria será acionada para controvérsia jurídica concreta ou medida judicial cabível, não para conferência ordinária de planilhas, cadastros e notificações.

Em caso de créditos próximos da prescrição, a unidade responsável deverá comunicar imediatamente à chefia fazendária e, havendo medida judicial viável, remeter o expediente completo à Procuradoria, sem aguardar o prazo ordinário das rotinas.

Mato Rico, 24 de novembro de 2026.

_____

Diretor de Tributação

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:24B00E26

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 367/2026 SÚMULA – NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTÃO 2026-2030.

Portaria Nº 367/2026

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Municipal de Educação, Gestão 2026-2030.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º- Os (as) senhores (as) constante abaixo representando os seguimentos descritos para comporem o Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com o artigo 10º da Lei Municipal nº 466/2014 de 09/07/2014, Gestão 2026/2030

SEGMENTO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Representantes do Poder Executivo	- Juliane Cassia Correia - Stenio Garcia	060.704.639-27 079.363.249-84	Titular Suplente
Representantes do Poder Executivo	- Marcelo Bednarczuk - Rosilaine de Fátima Procopiuk	050.534.929-99 085.461.919-48	Titular Suplente
Representante de profissionais da da Educação Pública Municipal	- Erocélia Ferreira dos Santos - Franciele da Costa Rathe Delovski	038.301.829-37 087.407.579-35	Titular Suplente
Representante de profissionais da Educação Pública Municipal	- Sandra Tereza Recofka - Sandra Padilha dos Santos	02974708927 050534849-70	Titular Suplente
Representante de pais de alunos da Educação Pública Municipal	- Sandra Hass - Franciele Alves da Silva Mussato	060.530.759-81 101.855.959-01	Titular Suplente
Representantes dos Acadêmicos do Município	- Isabelle Cristina Marques da Silva - Franciele Araujo Andziewski	800.894.119- 78 12190188997	Titular Suplente
Representante dos Conselhos Escolares Municipais	-Elaine da Silva Hanicz - Joice Martins da Silva	03670399909 112.849.549-00	Titular Suplente
Representantes dos Profissionais das escolas públicas estaduais	- Ana Paula Costa Furman - Dimas Correia	090.230.919-65 023.485.369.78	Titular Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mato rico, 26 de novembro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:CBF7F5C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS RPPS 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d) 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas de Capital (XIV)	1.385.184,98	1.381.844,93	1.359.323,10	1.317.994,35	22.521,83
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.385.184,98**	**1.381.844,93**	**1.359.323,10**	**1.317.994,35**	**22.521,83**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-1.385.184,98**	**-1.381.844,93**	**-1.359.323,10**	**-1.317.994,35**	**-22.521,83**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) (b)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO					

RICO					26/11/2026 - 16:28:55

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F0F81F60

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta**	**41.505.401,16 51.160.818,92 44.325.755,40 0,00 3.788.896,46 38.975.307,20 52.419.621,42 43.016.656,95 42.502.642,61 41.060.973,89 1.823.112,79 41.073.923,36 40.560.409,02 51.276.769,89 50.526.769,89 50.070.731,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00		1.004.710,20		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00		1.915.623,21		0,00
		Cancelamento Até o		**Pagamento Até o**		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**					**Saldo a Pagar**
			Bimestre	**Bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757.999,35		0,00	552.148,01		205.851,34
Poder Executivo	757.999,35		0,00	552.148,01		205.851,34
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.138.952,42		4.616.808,00	887.341,77		634.802,65
Poder Executivo	6.138.952,42		4.616.808,00	887.341,77		634.802,65
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00

TOTAL	6.896.951,77		4.616.808,00	1.439.489,78	840.653,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
	10.620.094,50	25,00	28,05
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
	2.714.700,82	70,00	88,07
Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			
	0,00	50,00	0,00
Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			
	0,00	15,00	0,00
Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	400.051,44
Despesa de Capital Líquida	8.547.330,01	1.903.565,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	12.698,43	-12.698,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de	8.052.027,76	15,00	22,31
impostos			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO	**Valor Apurado no Exercício Corrente 26/11/2026 - 16:51:48**

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:857DCEA8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00		
ACIMA DA LINHA		**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.758.434,21	42.125.051,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.201,60	1.344.524,80
IPTU	136.004,40	11.055,74
ISS	150.519,60	176.440,41
ITBI	532.126,80	319.267,52
IRRF	707.864,40	773.804,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.686,40	63.956,98
Contribuições	71.083,44	74.266,17
Receita Patrimonial	496.920,96	962.134,35
Aplicações Financeiras (II)	496.920,96	962.134,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.552.447,81	39.069.348,78
Cota-Parte do FPM	18.444.557,82	15.073.360,54

Cota-Parte do ICMS	18.336.515,28	13.758.625,82
Cota-Parte do IPVA	355.320,00	220.633,06
Cota-Parte do ITR	420.266,88	350.158,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.177,28	216.296,97
Transferências do FUNDEB	3.919.059,22	3.221.969,54
Outras Transferências Correntes	6.912.551,33	6.228.304,26
Demais Receitas Correntes	89.780,40	674.777,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.780,40	674.777,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	50.261.513,25	41.162.916,92
(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	49,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	402.384,71	2.200.654,94
Operações de Crédito (VI)	400.051,44	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.333,27	2.200.654,94
Convênios	0,00	429.750,00
Outras Transferências de Capital	2.333,27	1.770.904,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	2.333,27	2.200.654,94
+ X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.263.846,52	43.363.571,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.263.846,52	43.363.571,86

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/ 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
	41.968.631,03	34.469.326,94	34.350.039,22	33.335.584,72	399.422,45	0,00	0,00
(XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	23.643.392,23	20.089.710,63	20.088.831,83	19.796.396,20	207.948,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.810,00	32.483,89	32.483,89	29.120,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.289.428,80	14.347.132,42	14.228.723,50	13.510.067,79	191.473,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO							
FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.932.821,03	34.436.843,05	34.317.555,33	33.306.463,99	399.422,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	10.450.895,57	8.547.330,01	8.152.603,39	7.725.389,17	152.725,56	887.341,80	887.341,77
(XXIII)							
Investimentos	10.293.463,28	8.421.562,25	8.027.281,31	7.612.907,89	152.725,56	887.341,80	887.341,77
Inversões Financeiras	23.760,00	0,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
		0,00					
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	23.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	133.672,29	125.767,76	125.322,08	112.481,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI	10.317.223,28	8.421.562,25	8.027.281,31	7.612.907,89	152.725,56	887.341,80	887.341,77
+ XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +							
	52.250.139,13	42.858.405,30	42.344.836,64	40.919.371,88	552.148,01	887.341,80	887.341,77
XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES							
	52.250.139,13	42.858.405,30	42.344.836,64	40.919.371,88	552.148,01	887.341,80	887.341,77
RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa	
	1.004.710,20
+XXXIIb + XXXIIc)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa	
	1.004.710,20
+XXXIIIb + XXXIIIc)]	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**VALOR CORRENTE**

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	962.183,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	51.270,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.915.623,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		**Até o bimestre/ 2026 (b)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/ 2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	723.048,28	613.930,16
DEDUÇÕES (XL)	10.618.292,82	9.910.267,77
Disponibilidade de Caixa	10.618.292,82	9.910.267,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.751.270,63	12.218.919,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757.954,35	1.631.271,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	375.023,46	677.380,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.895.244,54	-9.296.337,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-598.906,93

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	873.316,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV	
	274.409,85
- XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	
	-636.503,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.788.896,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	

	3.788.896,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO	
RICO	26/11/2026 - 16:30:48

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:23ECF050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO CAROL COMERCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
ARP Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 20/01/2028**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 89/2025, cujo objeto é a aquisição de Kit de Materiais Escolares, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2027.

Sem mais alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO KIT COMIDINHA 12 PEÇAS FRUTAS E LEGUMES MODELO DE CORTAR COM VELCRO (CREC-CREC). CONTENDO NO KIT: 09 FRUTAS E LEGUMES VARIADOS, 01 TÁBUA DE CORTE, 01 PRATINHO, 01 FACA. COR: COLORIDO E ATRATIVO - Material Pedagógico Educativo Kit comidinha 12 peças ? frutas e legumes modelo de cortar com velcro (crec-crec). contendo no kit: 09 frutas e legumes variados, 01 tábua de corte, 01 pratinho, 01 faca. cor: colorido e atrativo, composição: plástico seguro e durável, validade: indeterminada.	400	UD	R$ 34,80	R$ 13.920,00
TOTAL					**R$ 13.920,00**

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:A72A06F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2027 - IMASP

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2027
IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA

1. **INTRODUÇÃO**

Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006, o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. Tem como objetivo prestar com exclusividade serviços de assistência à saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos estatutários, aos aposentados e pensionistas, bem como de seus dependentes. Como todo órgão público, o IMASP precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1. **METODOLOGIA**

Para a criação deste Plano de Contratações Anual, foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades do IMASP, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área. A construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pelo IMASP, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2027. O anexo I traz a previsão para o exercício de 2026, subdividindo-se em categorias conforme as despesas orçamentárias e a regularidade dos dispêndios.

1. **ANEXOS**

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2027

Descrição Sintética do Objeto	Contratação/ Renovação	Nº. Contrato/Ata/ Termo Credenciamento (se houver)	Data de Vencimento	Forma de Contratação	Previsão de Abertura	Previsão de Conclusão	Natureza da Despesa	Estimativa de Preços	Grau de Prioridade
Auditorias contas médicas; perícia médica e visita domiciliar assistente social	Renovação	X	X	Pregão	Novembro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$200.000,00	Média
Serviço de Água e Esgoto	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00	Média
Distribuição de energia elétrica	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$3.000,00	Alta
Serviço de Telecomunicação	Contratação	X	x	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$1.500,00	Médio
Serviço de Postagem (Correios	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00	Média
Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha	Contratação	X	X	Pregão	Julho	Setembro	Material de Consumo	R$ 15.000,00	Média
Material de Expediente (escritório)	Contratação	X	X	Dispensa	Janeiro	Julho	Material de Consumo	R$ 10.000,00	Média
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor	Contratação	X	X	Pregão	Janeiro	Julho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00	Média
Aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral	Contratação	X	X	Credenciamento	Janeiro	Julho	Material de Consumo	R$ 40.000,00	Média
Contratação de serviços de tecnologia da informação meio de operação tecnológicas aos equipamentos de informática, para sustentação do ambiente de sistemas de informação, envolvendo manutenção corretiva e evolutiva em seus sistemas e equipamentos	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Junho	Outubro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	Média
Aquisição sob demanda de materiais de informática para reparo e substituição	Contratação	X	X	Pregão	Janeiro	Maio	Equipamento e Material Permanente Material de Consumo	R$ 70.000,00	Média

Cursos para capacitação dos servidores do IMASP	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Dezembro	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00	Média
Aquisição de mobiliários e equipamentos	Contratação	X	X	Pregão	Julho	Setembro	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00	Média
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais.	Contratação	X	X	Inexigibilidade/ Credenciamento	Maio	Julho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.500.000,00	Alta
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto	Contratação	X	X	Pregão	Maio	Julho	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00	Alta
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores(inter net) junto com linha telefônica próprio e portabilidade de número de telefone	Renovação	X	X	Dispensa	Outubro	Dezembro	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto.	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Outubro	Dezembro	Renovação	R$ 50.000,00	Média
Contratação de empresa especializada para	Renovação	Contrato 21/2022	09/12/2026	Pregão	Outubro	Dezembro	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00	Média

realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto.									
Aquisição de Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Outubro	Dezembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$ 3.000,00	Média
Aquisição do Certificado digital e-CNPJ tipo A1 que gere a extensão de arquivo .pfx para atender a estrutura administrativa do IMASP, Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira	Contratação	X	X	Inexigibilidade	Março	Setembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$ 150,00	Alta
Contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Março	Agosto	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$ 12.500,00	Média
Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal	Renovação	X	X	Pregão	Janeiro	Março	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00	Alta

de Assistência à Saúde de Palmeira.									
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.	Renovação	X	X	Dispensa	Setembro	Novembro	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00	Alta
Locação de imóvel para a sede do IMASP	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Janeiro	Fevereiro	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00	Alta
Aquisição de Prestação de Serviços de Mensagens Automatizadas (ChatBOT) para canal oficial	Contratação	X	X	Pregão	Março	Julho	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	Média
Aquisição de extintor ABC, 4kg, recarga, placa de identificação e suporte.	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Julho	Outubro	Material de Consumo – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00	Média
Toldo e Placa de Identificação para o IMASP	Contratação	X	X	Pregão	Julho	Outubro	Material Permanente - Obras	R$ 50.000,00	Média
Aquisição de Uniformes para os servidores do IMASP	Renovação	X	X	Pregão	Fevereiro	Abril	Material de Consumo	R$ 30.000,00	Média
Aquisição de Prestação de Serviços de Digitalização dos Documentos do IMASP	Contratação	X	X	Pregão	Março	Julho	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00	Média
Limpeza de caixa d'água	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Julho	Outubro	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00	Média
Aquisição de Assinatura Eletrônica da Tabela SIMPRO pela necessidade de consulta e conferência dos valores cobrados pelos prestadores de serviço credenciados ao IMASP. A ferramenta constitui importante base de dados e referência de preço de materiais, medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais, e insumos hospitalares, possibilitando maior segurança, precisão e padronização na análise de cobranças apresentadas, contribuindo para adequada fiscalização e controle das despesas assistenciais.	Renovação	X	X	Inexigibilidade	Outubro	Dezembro	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica.	R$ 5.200,00	Média
VALOR TOTAL ESTIMADO								R$ 8.906.850,00	

Palmeira, 26 de novembro de 2026

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:9E4C815C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - (RETIFICADA)

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, conferindo nova redação a seu Anexo I, pela criação das vagas respectivas.

Parágrafo único. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Diante do que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo I constante na Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Cargos	Situação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ativo	Ensino Médio Completo	40	41	40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ativo	Ensino Médio Completo	40	12	12
AGENTE EDUCACIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	24	14
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	Ativo	Superior Completo	40	2	1
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Ativo	Superior Completo	40	1	1
ALMOXARIFE	Ativo	Ensino Médio Completo	40	2	2
ARQUITETO URBANISTA	Ativo	Superior Completo em Arquitetura e Urbanista	40	1	1
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia	40	7	7
ASSISTENTE SOCIAL	Ativo	Superior Completo em Serviço Social	40	15	14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	65	64
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Extinto	Ensino Médio Completo	40	13	5
AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	4	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40	25	5
AUXILIAR DE SANEAMENTO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	3	2
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar Odontológico	40	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	61	26
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar Odontológico	40	16	5
BIBLIOTECONOMISTA	Ativo	Superior Completo Bacharelado em Biblioteconomia	40	1	
BIOQUÍMICO	Ativo	Superior Completo em Bioquímica	40	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA	Ativo	Superior Completo em Odontologia	40	20	19
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	Ativo	Superior Completo em Odontologia	20	2	
CONTADOR	Ativo	Superior Completo em Ciências Contábeis	40	7	7
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	4	
DESENHISTA	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	
DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Extinto	Ensino Médio Completo	40	4	2
EDUCADOR SOCIAL I	Extinto	Ensino Médio Completo	40	3	3
EDUCADOR SOCIAL II	Ativo	Ensino Médio Completo	40	14	13
ELETRICISTA	Ativo	Ensino Fundamental Completo	40	1	1
ENFERMEIRO	Ativo	Superior Completo em Enfermagem	40	22	22
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ativo	Superior Completo em Engenharia Ambiental	40	2	1
ENGENHEIRO CIVIL	Ativo	Superior Completo em Engenharia Civil	40	4	4
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	Ativo	Superior Completo em Engenharia de Alimentos	40	1	1
FARMACÊUTICO	Ativo	Superior Completo em Farmácia	40	7	7

FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Extinto	Ensino Médio Completo	40	1	1
FISCAL TRIBUTÁRIO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	5	3
FISCAL TRIBUTÁRIO I	Ativo	Superior Completo	40	5	4
FISIOTERAPEUTA	Ativo	Superior Completo em Fisioterapia	30	2	2
FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	Ativo	Superior Completo em Fisioterapia	30	4	4
FONOAUDIÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Fonoaudiólogo	40	6	3
MECÂNICO GERAL	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	
MECÂNICO II	Extinto	Ensino Médio Completo	40	1	1
MECÂNICO III	Extinto	Ensino Médio Completo	40	2	1
MECÂNICO IV	Extinto	Ensino Médio Completo	40	2	1
MEDICO CLÍNICO GERAL	Ativo	Superior Completo em Medicina	20	7	5
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	Ativo	Superior Completo em Medicina	40	3	
MEDICO GINECO-OBSTETRA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	6	2
MÉDICO NEUROLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	2	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Extinto	Superior Completo em Medicina e Especialização na área	20	1	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Ativo	Superior Completo em Medicina Veterinária	40	2	2
MERENDEIRA	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	22	14
MOTORISTA I	Extinto	Ensino Médio Completo e CNH E	40	21	8
MOTORISTA II	Ativo	Ensino médio completo e CNH E	40	68	64
MUSEÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Museologia	40	1	
NUTRICIONISTA	Ativo	Superior Completo em Nutrição	40	5	4
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ativo	Ensino Médio Completo e CNH C	40	10	6
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Extinto	Ensino Médio Completo e CNH C	40	1	1
PATROLEIRO	Ativo	Ensino Médio Completo e CNH C	40	1	1
PEDAGOGO	Ativo	Superior Completo em Pedagogia	40	6	6
PEDREIRO	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	1	1
PROCURADOR DO MUNICÍPIO 40H	Ativo	Superior Completo de Bacharelado em Direito	40	5	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ativo	Superior Completo de Bacharelado em Educação Física	20	8	8
PSICÓLOGO	Ativo	Superior Completo em Psicologia	40	15	9
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ativo	Ensino Médio Completo, E curso em Técnico Agrícola	40	5	4
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Laboratório	40	1	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações	40	1	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	40	42	36
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	40	3	3
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Higiene Dentária	40	6	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ativo	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	40	1	
TÉCNICO EM TURISMO	Ativo	Ensino Médio Técnico Completo em Turismo	40	1	
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	Ativo	Superior Completo em Terapia Ocupacional	30	1	
TRABALHADOR BRAÇAL	Extinto	Ensino Fundamental Completo	40	67	29
ZELADOR DE CEMITÉRIO	Ativo	Ensino Médio Completo	40	1	1
ZOOTECNISTA	Ativo	Ensino Superior Completo em Zootecnia	40	1	1

NR”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A0A7868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 105/2026**, **processo administrativo nº 11774/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de kit para higiene pessoal.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 38.259.243/0001-11

Lote	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE HIGIENE PESSOAL, CONTENDO, 1 CORTADOR DE UNHA PONTA EM CURVA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 MM, PRATEADO, 1 FIO DENTAL NEUTRO, CONTENDO 100 METROS, 1 ESCOVA DE DENTE PARA DULTO COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E VEM COM LIMPADOR DE LÍNGUA, 1 DESODORANTE SEM PERFUME, CONTENDO 150 ML, 1 PASTA DE DENTE COM AÇÃO ANTICÁRIE, CONTÉM FLUOR, EMBALAGEM DE 90 GR, 1 SABONETE EM BARRA, CONTÉM HIDRATANTE, ESPUMA CREMOSA PESANDO APROXIMADAMENTE 90 GR, 1 PROTETOR SOLAR PODE SER USADO NO CORPO E NO ROSTO FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 1 LOÇÃO REPELENTE COM AÇÃO EFICAZ CONTRA OS INSETOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO DE ATÉ 9 HORAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. OS PRODUTOS DEVEM SER EMBALADOS TODOS JUNTOS NO KIT.	ALG DENTAL	KIT	425	R$ 74,60	R$ 31.705,00

Valor Total Homologado – R$ 31.705,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. Os produtos que compõem os kits de higiene pessoal, compreendendo cortador de unha, fio dental, escova dental, desodorante, pasta de dente, sabonete, protetor solar e loção repelente de insetos, deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a cada categoria de produto.
2.3. Os produtos classificados como cosméticos e produtos de higiene pessoal deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outro procedimento de regularização exigido pela legislação vigente, conforme a categoria do produto.
2.4. O protetor solar e a loção repelente de insetos deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme exigência sanitária aplicável. Os demais produtos deverão atender aos procedimentos de regularização exigidos para sua categoria.

2.5. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
2.6. Deverão ser observados os prazos de validade mínimos, devendo estes ser de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega.
2.7. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais da ANVISA para verificar a regularidade dos produtos ofertados e recebidos, podendo recusar aqueles que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Barão do Rio Branco, Nº 765, Centro, Palmeira/PR –CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato –(42) 3909-5016.

2.4 - Condições de garantia e assistência técnica:
2.4.1. **Não se aplica ao objeto.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho, a mesma deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo eles:

Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Contato: (42) 99107-9616

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, conforme descrito no termo de referência.

CREAS:
Rosivalda Barros dos Santos
Rosilda da Anunciação dos Santos

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura.

_____ _____

Rosivalda Barros dos Santos Daiane Maria Ribas Santo
Fiscal de contrato Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**		**ME**
1 NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE	908	38.259.243/0001-11	122,13	74,60		Sim
2 GL COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	143	59.448.270/0001-02	122,13	85,49		Sim
3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	127	14.221.429/0001-13	122,13	88,89		Sim
4 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	810	49.222.415/0001-07	122,00	93,99		Sim
5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO	644	12.811.487/0001-71	122,13	98,70		Sim
6 PORTO MED FARMA COMERCIO DE	544	67.657.943/0001-62	122,13	119,00		Sim
7 58.508.063 MARCIA M DA SILVA	558	58.508.063/0001-33	122,00	122,00		Sim
8 MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA	509	21.542.057/0001-92	122,00	122,00		Sim
9 TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA	421	10.828.263/0001-47	122,00	122,00		Sim
	297	37.937.325/0001-05	122,13	122,13		Sim

10 KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
11 DENTAL HIGIX PRODUTOS	868	26.240.632/0001-16	122,13	122,13		Sim
12 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	199	32.656.339/0001-37	122,13	122,13		Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CB32E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.891, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO FRANCIELLE SOVINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16223/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.049.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Francielle Sovinski	*042.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8B5A28B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.892, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO ROSIDALVA BARROS DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16224/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.049.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Rosidalva Barros dos Santos	*557.xxx.xxx-49*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCD6BB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.893, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16261/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.04.122.0014.6.039.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:903DE3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.894, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16264/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 08.001.04.122.0014.6.039.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alessandra Crisitina Carneiro	*975.xxx.xxx-00*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ED6C2391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.895, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO FERNANDA CAROLINE ZARPELLON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16268/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.005.04.122.0020.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernanda Caroline Zarpellon	*080.xxx.xxx-03*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:85086852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.896, DE 20/05/2026 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16278/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.005.04.122.0020.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E4041C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.897, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO FERNANDO LUIS ROCHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16291/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, ocupante do cargo de Diretor de Inovação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 12.003.23.691.0030.2.088.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Luis Rocha	*044.xxx.xxx-09*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D8691952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.900, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16320/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.244.0015.2.043.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F768FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.901, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16640/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.122.0014.2.041.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Douglas Camargo	*643.xxx.xxx-20*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5E6D64D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –				
5º Bimestre				
EXERCÍCIO DE 2026				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO				
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11				
CONTATO: (42)3909-5001				
EMAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação				
patrimonial				
Tipo				
Descrição	Objetivo	Produto	Unidade de Medida	
(Proj./Ativ.)				
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia				
Justificativa				
criativa para o município.				
AÇÕES REALIZADAS:				
Durante os meses de setembro e outubro de 2026, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação realizou o				
planejamento e a organização do grande evento Experiência Colônia Cecília, com o objetivo de valorizar a história,	Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a2efef0-dccd-4852-85bd-4c7d8478751d			
a cultura e as tradições da Colônia Cecília, fortalecendo a identidade cultural do município. Como parte das				
atividades de divulgação e valorização histórica, no dia 28 de outubro de 2026, foram recebidos aproximadamente				
250 alunos do Colégio Agrícola Estadual do Campo Getúlio Vargas, que participaram de uma visita guiada, tendo a				
oportunidade de conhecer mais sobre a história, a trajetória e o legado da Colônia Cecília. O evento também				
contará com visitas guiadas destinadas a todas as escolas do município, tanto da rede municipal quanto da rede				
estadual de ensino, proporcionando aos estudantes uma experiência educativa e cultural. Além das visitas guiadas,				
a programação contará com diversas atrações culturais, incluindo apresentações de teatro, música e dança,				
promovendo o contato da população com diferentes manifestações artísticas. A iniciativa busca incentivar o acesso				

à cultura, fortalecer o turismo cultural, valorizar a memória histórica e preservar o patrimônio cultural do município,			
proporcionando à comunidade e aos visitantes momentos de conhecimento, integração e valorização das tradições			
locais.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Igor Henrique Michalski Moreira – Secretáriao; Renato Ricardo Schnell: Assessor de Cultura, Meire Dias: Assessora			
Administrativo			
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE	DEMANDA REPRIMIDA NO		
FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		
REFERÊNCIA	BIMESTRE		
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO	16-17	250	
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES			
ESTIMA-SE QUE FORAM			
ATINGIDAS PELO MENOS 2.500			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4a2efef0-dccd-4852-85bd-4c7d8478751d			
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech			

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A2F5EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2026 - 5º B

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com **Projeto / Atividade: 6052 Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 5º bimestre de 2026
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

MÊS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES 0 0
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com **Projeto / Atividade: 6054**

Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 5º bimestre de 2026
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

MÊS DE REFERÊNCIA	**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS FAIXA ETÁRIA**	**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES 0 0
Projeto / Atividade: 6045 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

IGD-PAB	**AÇÕES REALIZADAS:** Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB Realização de revisão e atualização cadastral Perfil CAD UNICO IGD-PAB **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:**		Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB Realização de revisão e atualização cadastral Realizar ç busca ativa das famílias ç com
MÊS DE REFERÊNCIA	Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS FAIXA ETÁRIA**	Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
	0-18	125	0
SETEMBRO **OUTUBRO**	0-18 0-18 0-18	4 AÇÕES 153 4 AÇÕES	0 0 0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES 278 0
Projeto / Atividade: 6046 Benefícios Eventuais - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e		Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social

calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.					
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES REALIZADAS:
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18 anos	86	0
OUTUBRO *** Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias com fins de reduzir a vulnerabilidade** 0-18 anos *** Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias com fins de reduzir a vulnerabilidade**		56 *** Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias com fins de reduzir a vulnerabilidade**	0
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18 anos	6	0
OUTUBRO	0-18 anos	2	0

***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**

OUTUBRO 0-18 anos

MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18 anos	3	0

***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**

MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18 anos	0	0
OUTUBRO 0-18 anos ***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**		0 ***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**	0
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18 anos	0	0
OUTUBRO	0-18 anos	7	0

Projeto / Atividade: 6047 Bloco de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Bloco de Proteção Social Básica - FMAS	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:

Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS
*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0-18 anos	130	0
OUTUBRO	0-18 anos	86	0

*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0-18 anos	368	0
OUTUBRO	0-18 anos	361	0

Projeto / Atividade: 6048 Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS
MÊS DE REFERÊNCIA
FAIXA ETÁRIA QUANTIDADE DE ATENDIDOS DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE

SETEMBRO 0-18 anos 368 0 **OUTUBRO** 0-18 anos 361 0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES 729 0
Projeto / Atividade: 6049 Bloco da Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Bloco da Proteção Social Especial - FMAS	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES REALIZADAS:
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas

Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	12 A 18 ANOS	5	0
OUTUBRO	12 A 18 ANOS **Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas**	5 **Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas**	0 **Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 A 17 ANOS	2	0
OUTUBRO	0 A 17 ANOS **Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência**	0 **Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência**	0
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	18- 59 ANOS	1	0
OUTUBRO	18 – 59 ANOS **Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes**	0 **Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes**	0
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 A 17 ANOS	1	0
OUTUBRO	0 A 17 ANOS	0	0

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 A 17 ANOS	0	0
OUTUBRO	0 A 17 ANOS	0	0
MÊS DE REFERÊNCIA	**Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI**	**Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI**	**Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI**
SETEMBRO	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
OUTUBRO	0 A 17 ANOS	7	0
	0 A 17 ANOS	1	0

Projeto / Atividade: 6050 Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Descrição Objetivo Tipo (Proj./Ativ.) Produto Unidade Responsável Unidade de Medida

Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Acolher provisoriamente e excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”	Atividade	Famílias Atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa

AÇÕES REALIZADAS:
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**
MÊS DE REFERÊNCIA
FAIXA ETÁRIA QUANTIDADE DE ATENDIDOS DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE

SETEMBRO 0 a 16 12 0 **OUTUBRO** 0 a 16 12 0

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94178053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072 educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	363
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22
MERENDEIRAS	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22
MOTORISTAS	28
OUTRAS FUNÇÕES	50
PSS	31
ESTAGIÁRIOS	63
TERCEIRIZADOS	78
COMISSIONADOS	05

As informações acima referem-se primeiro bimestre do ano letivo de 2020.

PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 805	A demanda reprimida refere-se a
Distribuição de uniforme e kit escolar	4 meses a 17 anos	Alunos no Ensino Fundamental: 2165	alunos de Creche, de 4 meses a 3
– Ensino Fundamental, Educação	4 a 18 anos	Educação Especial (SRM): 149	anos, modalidade não obrigatória,
Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	totalizando 331 alunos.
Manutenção da frota de veículos da	CMEIS: 4 meses a 5	Alunos na Educação Infantil: 805	Não há demanda reprimida
Secretaria de Educação e pagamento	anos	Alunos no Ensino Fundamental: 2165	Todos os alunos matriculados
dos serviços terceirizados	Escolas do Campo: 4	Educação Especial (SRM): 149	recebem Alimentação Escolar
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino	e 5 anos	Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	A demanda reprimida refere-se a
Fundamental, Educação Infantil, EJA e	4 meses a 17 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	alunos de Creche, de 4 meses a 3
Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 805	anos, modalidade não obrigatória,
Manutenção das atividades dos CMEIS		Alunos no Ensino Fundamental: 2165	totalizando 361 alunos.
e Educação Infantil no Campo		Educação Especial (SRM): 149	A demanda reprimida refere-se a
Pagamento de salários e encargos		Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	alunos de Creche, de 4 meses a 3
sociais – Ensino Fundamental,		Alunos em Creche: 361	anos, modalidade não obrigatória,
Educação Infantil, EJA e Educação		Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 527	totalizando 361 alunos.
Especial		Alunos em Pré Escola (zona rural): 247	
Manutenção das atividades do		Alunos na Educação Infantil: 805	
Departamento de Educação		Alunos no Ensino Fundamental: 2165	
		Educação Especial (SRM): 149	
		Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	
		Alunos na Educação Infantil: 805	
		Alunos no Ensino Fundamental: 2165	
		Educação Especial (SRM): 149	
		Atendimento Educacional Especializado (AEE): 39	

As informações acima referem-se ao quinto bimestre do ano letivo de 2026.

Além das atividades realizadas junto às crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D7480CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO OCA – 5º BIMESTRE DE 2026.

Relatório OCA – 5º Bimestre de 2026.

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 5º bimestre de 2026, até o dia 31 de outubro de 2026.

DESCRIÇÃO OBJETIVO
TIPO
(PROJETO OU ATIVIDADE)
PRODUTO
UNIDADE DE MEDIDA
Habitação rural

Justificativa
O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.

ç realizadas	ç levantamentos e encaminhamentos. p
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA		**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO		0 a 12 anos incompletos	0	0
		12 a 18 anos	0	0
OUTUBRO		0 a 12 anos incompletos	0	0
		12 a 18 anos	0	0
TOTAL			0	0
Regularização fundiária urbana	regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro | Palmeira – Paraná – CEP 84.130-000
DESCRIÇÃO OBJETIVO
TIPO
(PROJETO OU ATIVIDADE)
PRODUTO
UNIDADE DE MEDIDA
Promover

Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº

Justificativa	13.465/2017

1. Tramitação jurídica e administrativa do Programa Moradia Legal na

Ações realizadas	Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II. 2. Tramitação jurídica e administrativa do Programa de Regularização Fundiária da Vila Rural. Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II. Tramitação jurídica e administrativa do Programa de Regularização Fundiária da Vila Rural.
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador, 1 arquiteto e urbanista, 4 engenheiros civis e 1 procurador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA		**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JULHO		0 a 12 anos incompletos	0	Inexistente
		12 a 18 anos	0	Inexistente
AGOSTO		0 a 12 anos incompletos	0	Inexistente
		12 a 18 anos	0	Inexistente
DESCRIÇÃO	**OBJETIVO**	**TIPO (PROJETO OU ATIVIDADE)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**
Casa Reformada, Família Renovada	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	Projeto	Unidades habitacionais	Famílias atendidas
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			

TOTAL 0 Inexistente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro | Palmeira – Paraná – CEP 84.130-000

Cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em

Ações realizadas	novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR.
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	0	0
	12 a 18 anos	0	0
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	0	0
	12 a 18 anos	0	0
TOTAL		0	0

Município.

DESCRIÇÃO	OBJETIVO	(PROJETO OU ATIVIDADE)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Casa Digna	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	Projeto	Unidades habitacionais	Famílias atendidas
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no			

Ações	Finalização do projeto técnico social com as famílias do Residencial Sol
realizadas	Nascente.
Profissionais que executam a atividade	Do município de Palmeira: 1 coordenador

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0 a 12 anos incompletos	0	0
	12 a 18 anos	0	0
OUTUBRO	0 a 12 anos incompletos	0	0
	12 a 18 anos	0	0
TOTAL		0	0

JUSTIFICATIVA: nos meses de setembro e outubro, o Município ficou impossibilitado de realizar novos cadastros habitacionais em razão de falhas e instabilidades no sistema da COHAPAR. A situacão comprometeu temporariamente a alimentação e atualização dos dados, não sendo decorrente de omissão da Administração Municipal, mas de problemas técnicos alheios à sua responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro | Palmeira – Paraná – CEP 84.130-000

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:800B4EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 26.898, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO VITOR RODRIGUES DE LARA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16292/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 12.003.23.691.0030.2.088.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Rodrigues de Lara	*112.xxx.xxx-89*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A2059F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 26.899, DE 26/11/2026 - ADIANTAMENTO PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16306/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, ocupante do cargo de Assessor(a) do Trabalho e Emprego, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 12.003.23.691.0030.2.088.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Patricia Aparecida de França	*077.xxx.xxx-60*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9FEE8B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
Adjudicado para 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 58.181.473/0001-12 ENDEREÇO R. DONA FRANCISCA, Nº 141, SALA 2, BOX 545, CENTRAL COWORK – CENTRO, JOINVILLE/SC CEP: 89201-250, representado por HECTOR ANDREW LISBOA JACQUES, RG 5507503 SSP/SC, CPF 083.196.209-70, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL 4linhasartigosesportivos@gmail.com TELEFONE (47) 9749-7702, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO AJUSTÁVEL SEU COMPRIMENTO É LONGO EM 2,75 COM A PRÁTICA POSSIBILIDADE DE REGULAGEM PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ALTURA DO USUÁRIO. JÁ AS ALÇAS SÃO LEVES PARA UMA ROTAÇÃO RÁPIDA E BALANÇO SUAVE	Genérica	Padrão	550	10,26	5.643,00
16	CALIBRADOR DE BOLA COM BICO SOBRESSALENTE CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO.	Magussy	Caneta	53	13,22	700,66
19	CRONÔMETRO DIGITAL COM ACUMULO DE LAPS DE NO MÍNIMO 150 LAPS, WATTER RESISTENT.	Anytime	Padrão	48	20,87	1.001,76
Valor Total					**7.345,42**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**4linhas Artigos Esportivos Ltda** Hector Andrew Lisboa Jacques

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F7DE4EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ALTOYS BRINQUEDOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 36.547.968/0001-80 ENDEREÇO ROD. BR 101, S/Nº – MACIAMBU, PALHOÇA/SC CEP: 88131-000, representado por LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS, RG V596029 DPF/SC, CPF 011.589.229-06, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL comercial@offerta.net.br TELEFONE (48) 3033-1339 / (48) 99211-1883, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
31	JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EM MADEIRA – COM 24 PEÇAS	Própria	Jogo da memória em madeira – 24 peças	185	15,00	2.775,00
Valor Total					**2.775,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Altoys Brinquedos Ltda** Laura Elena Hernandez Zayas

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B0893C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
PROTOCOLO Nº 20.205/2026

O presente Cadastro de Reserva integra as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 053/2026, tendo por finalidade registrar os licitantes remanescentes que mantiveram os valores de suas propostas originais, observada a ordem de classificação do certame e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A eventual convocação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva ficará condicionada à ocorrência das hipóteses previstas na legislação vigente, à observância da ordem de classificação, à negociação dos preços, quando cabível, e à comprovação do atendimento às exigências editalícias.

FORNECEDOR: FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME

CNPJ 05.906.579/0001-70

LOTE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ORIGINAL	CARACTERÍSTICAS
07	R$ 395,00	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 20 kg até 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
09	R$ 67,00	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 20 kg até 30kg com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual
10	R$ 605,60	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
14	R$ 342,00	Procedimento cirúrgico para castração de felinos fêmeas (ovariosalpin gohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip

FORNECEDOR: JÚLIO CÉSAR SANT'ANA - ME
CNPJ 81.082.406/0001-62

LOTE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ORIGINAL	CARACTERÍSTICAS
01	R$ 276,62	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos até 10 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
02	R$ 324,90	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas até 10 kg (ovari osalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
03	R$ 41,18	Tratamento para ectoparasitas para cães de até 10 kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual
04	R$ 302,65	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 10 kg até 20 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
05	R$ 355,14	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 10 kg até 20 kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
06	R$ 47,00	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 10 kg até 20kg (com uso de medicamentos à base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos – e com poder residual
08	R$ 409,82	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas acima de 20 kg até 30 kg (ovariosalpingohisterectomia), inclusa a medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
11	R$ 678,60	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas acima de 30kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
12	R$ 61,90	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual
13	R$ 259,71	Procedimento cirúrgico para castração de felinos machos (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip
15	R$ 38,38	Tratamento para ectoparasitas para felinos (com uso de medicamentos à base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual

Data: 19/11/2026

Pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3B2FEA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ARENA ESPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
Adjudicado para ARENA ESPORTES LTDA, CNPJ 48.348.052/0001-80 ENDEREÇO RUA FRANCISCO MORAIS, Nº 130 – CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CORONEL XAVIER CHAVES/MG CEP: 36300-000, representado por RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, RG MG18359679 PC/MG, CPF 120.048.566-10, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL licitaljscomercio@gmail.com TELEFONE (32) 98469-1010, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	REDE DE VOLEIBOL COMPETIÇÃO 4 LONAS, EMBORRACHADA, MALHA 10X10, EM PROLIPROPILENO SEDA, 10X1 MTRS, LONA SUPERIOR 7CM, INFERIOR DE 5CM, ILHÓS NAS EXTREMIDADES, REFORÇO NAS EXTREMIDADES, PARA PROTEGER NA AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA INSTALAÇÃO, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA.	Dalebol	Vôlei PP 2 mm – 4 lonas de algodão	63	71,95	4.532,85
7	BOLA DE BASQUETEBOL INFANTIL COM 42 A 46CM, 170 A 190G, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE	Dalebol	Basquete Baby – borracha	250	19,95	4.987,50
Valor Total					**9.520,35**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Arena Esportes Ltda** Rafael de Carvalho Nogueira

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0E21EFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
BRUNA ALVES DE SOUZA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para BRUNA ALVES DE SOUZA ME, CNPJ 26.176.661/0001-66 ENDEREÇO RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 20 – CENTRO, IPAMERI/GO CEP: 75680-000, representado por BRUNA ALVES DE SOUZA, RG 6079806 SSP/GO, CPF 035.389.051-00, REPRESENTANTE, EMAIL licitaipameri@gmail.com TELEFONE (64) 3453-5612 / (64) 93500-2182, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BOLA DE FUTSAL COM 49-52 CM - 250-350 G, 14 GOMOS, CÂMARA 6D, DUPA COLAGEM, MATERIAL PU, ULTRA FUSION, FORRO TERMOFIXO MIOLO CÁPSULA SIS, SELO DA CBFS	Magussy	Evolution	250	44,00	11.000,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, SISTEMA 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	Magussy	Evolution	250	42,00	10.500,00
3	BOLA DE VOLEIBOL PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, APROVADO PELA FIVB.	Magussy	Evolution	250	49,80	12.450,00
4	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 65-67CM, 260-280G, 6 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS.	Magussy	Evolution	250	42,00	10.500,00
8	BOLA DE HANDEBOL COM 50 – 52CM, 290 – 350G, CÂMARA 6D, ULTRA FUSION, 6 GOMOS, CAMADA INTERNA EVACEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	Magussy	Evolution	180	42,00	7.560,00
11	CONE DEMARCATÓRIO, MODELO "CHAPÉU CHINÊS", EM MATERIAL PVC FLEXÍVEL, ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE:	Scalibu	Oficial	1260	2,00	2.520,00

	19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM;,					
12	CONE DEMARCATÓRIO, COM 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR LARANJA E FAIXAS REFLETIVAS	Scalibu	Oficial	370	12,00	4.440,00
Valor Total					**58.970,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Bruna Alves de Souza ME** Bruna Alves de Souza

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:80CD38BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CECILHANDO KIDS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
Adjudicado para CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ 44.000.796/0001-58 ENDEREÇO RUA PASTEUS, Nº 161, CASA B – GUARANI, COLOMBO/PR CEP: 83408-020, representado por THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAÚJO, RG 13.170.800-9 SESP/PR, CPF 101.505.089-13, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL licitacao@cecilhando.com.br TELEFONE (41) 99829-3928, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO	Pais e Filhos	Ref. 10784	185	13,70	2.534,50

	30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS.					
27	JOGO DE PEGAR VARETAS, 31 VARETAS EM PLÁSTICO COLORIDAS PESO DO PRODUTO: 0,046 G, DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P) 4,5 X 20,0 X 5,5, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	Pais e Filhos	Ref. 791941	185	8,50	1.575,50
29	TORRE DE EQUILÍBRIO GRANDE 60CM - TIPO JENGA COM CAIXOTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: PEÇAS: 112MM DE COMPRIMENTO X 36MM DE LARGURA X 30MM DE ALTURA; CAIXOTE: 350MM DE COMPRIMENTO X 270MM DE LARGURA X 125MM DE ALTURA; ALTURA INICIAL APROXIMADA DA TORRE 600MM (20 FILEIRAS DE 3 PEÇAS) 60 PEÇAS + 1 CAIXOTE	Pais e Filhos	Ref. 7460	185	15,90	2.941,50
30	JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EDUCATIVO – COM 48 PEÇAS DIMENSÕES DAS CAIXAS: L:25CM X A: 20CM	GGB	Ref. 122	185	18,00	3.330,00
33	PACOTE KIT COM 100 BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA INFANTIL RESISTENTES – COM 100 UNIDADES FEITAS DE PLÁSTICO POLIETILENO NÃO TÓXICO	Bola Grande	Kit com 100 bolinhas	50	47,00	2.350,00
41	Cesto telado de 30 litros	ED Plast	Cesto telado – 20 litros	22	23,00	506,00
42	Tatame em EVA 1x1x3	NB Borrachas	Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm	258	80,00	20.640,00
44	Tatame em EVA 1x1x3	NB Borrachas	Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm	774	80,00	61.920,00
Valor Total					**95.797,50**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Cecilhando Kids Ltda** Thayna da Silva Bueno Pinto de Araújo

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AB58F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.205/2026

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 042/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2026, cujo objeto é a futura e eventual **Contratação de empresa especializada, regularmente constituída como CLÍNICA VETERINÁRIA para realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos (machos e fêmeas) com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal S.I.A. no Município de Paranaguá/PR**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

Empresa detentora: FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 05.906.579/0001-70

Itens registrados:

ITEM 01 - CÃES ATÉ 10 KG						
Lote	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição dos Itens**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	54905	und	350	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos até 10 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	265,00	92.750,00
2	54906	und	350	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas até 10 kg (ovariosalpingohistere ctomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	315,00	110.250,00
3	54907	und	700	Tratamento para ectoparasitas para cães de até 10 kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	40,00	28.000,00
ITEM 02 - CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG						
4	54908	und	450	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 10 kg até 20 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	299,00	134.550,00
5	54909	und	450	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 10 kg até 20 kg (ova riosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	350,00	157.500,00
6	54910	und	900	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 10 kg até 20kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	42,00	37.800,00
ITEM 03 - CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG						
8	54913	und	75	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 20 kg até 30 kg (ova riosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	470,00	35.250,00
ITEM 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG						
11	54917	und	50	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas acima de 30kg (ovariosalpin gohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	805,00	40.250,00
12	54918	und	100	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 30kg (com uso de medicamentos à base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos – e com poder residual	60,00	6.000,00
ITEM 05 - FELINOS						
13	54920	und	400	Procedimento cirúrgico para castração de felinos machos (orquiectomia), inclusa a medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	243,50	97.400,00
15	54965	und	800	Tratamento para ectoparasitas para felinos (com uso de medicamentos à	35,00	28.000,00

				base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual		
Valor Total					**767.750,00**	

Empresa detentora: JÚLIO CÉSAR SANT'ANA - ME
CNPJ: 81.082.406/0001-62
Itens registrados:

ITEM 03 - CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG						
Lote	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição dos Itens**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
7	54912	und	75	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 20 kg até 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	330,26	24.769,50
9	54914	und	150	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 20 kg até 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	57,90	8.685,00
ITEM 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG						
10	54916	und	50	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	505,83	25.291,50
ITEM 05 - FELINOS						
14	54921	und	400	Procedimento cirúrgico para castração de felinos fêmeas (ovariosalpingohisterectomia) , incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	290,33	116.132,00
Valor Total					**174.878,00**	

Valor global do Registro de Preços: R$ 942.628,00 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 19 de novembro de 2026
Órgão participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria – SEMMA
Representante do Município: Flávia Garcia Quadros Hacke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
Representantes das empresas: Fabíola França Frizzo dos Santos e Júlio César Sant'Ana, respectivamente.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BBFFCB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 4.103/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna pública a Ata de Registro de Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Valor total registrado em favor da empresa: 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 58.181.473/0001-12

Item	**Objeto**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
10	CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO	Genérica	Padrão	550	10,26	5.643,00

	AJUSTÁVEL SEU COMPRIMENTO É LONGO EM 2,75 COM A PRÁTICA POSSIBILIDADE DE REGULAGEM PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ALTURA DO USUÁRIO. JÁ AS ALÇAS SÃO LEVES PARA UMA ROTAÇÃO RÁPIDA E BALANÇO SUAVE					
16	CALIBRADOR DE BOLA COM BICO SOBRESSALENTE CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO.	Magussy	Caneta	53	13,22	700,66
19	CRONÔMETRO DIGITAL COM ACUMULO DE LAPS DE NO MÍNIMO 150 LAPS, WATTER RESISTENT.	Anytime	Padrão	48	20,87	1.001,76
Valor Total					**7.345,42**	

Valor total registrado em favor da empresa: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 36.547.968/0001-80

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
31	JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EM MADEIRA – COM 24 PEÇAS	Própria	Jogo da memória em madeira – 24 peças	185	15,00	2.775,00
Valor Total					**2.775,00**	

Valor total registrado em favor da empresa: ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	REDE DE VOLEIBOL COMPETIÇÃO 4 LONAS, EMBORRACHADA, MALHA 10X10, EM PROLIPROPILENO SEDA, 10X1 MTRS, LONA SUPERIOR 7CM, INFERIOR DE 5CM, ILHÓS NAS EXTREMIDADES, REFORÇO NAS EXTREMIDADES, PARA PROTEGER NA AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA INSTALAÇÃO, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA.	Dalebol	Vôlei PP 2 mm – 4 lonas de algodão	63	71,95	4.532,85
7	BOLA DE BASQUETEBOL INFANTIL COM 42 A 46CM, 170 A 190G, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL RESISTENTE	Dalebol	Basquete Baby – borracha	250	19,95	4.987,50
Valor Total					**9.520,35**	

Valor total registrado em favor da empresa: CECILHANDO KIDS LTDA
CNPJ: 44.000.796/0001-58

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS.	Pais e Filhos	Ref. 10784	185	13,70	2.534,50
27	JOGO DE PEGAR VARETAS, 31 VARETAS EM PLÁSTICO COLORIDAS PESO DO PRODUTO: 0,046 G, DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P) 4,5 X 20,0 X 5,5, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	Pais e Filhos	Ref. 791941	185	8,50	1.575,50
29	TORRE DE EQUILÍBRIO GRANDE 60CM - TIPO JENGA COM CAIXOTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: PEÇAS: 112MM DE COMPRIMENTO X 36MM DE LARGURA X 30MM DE ALTURA; CAIXOTE: 350MM DE COMPRIMENTO X 270MM DE LARGURA X 125MM DE ALTURA; ALTURA INICIAL APROXIMADA DA TORRE 600MM (20 FILEIRAS DE 3 PEÇAS) 60 PEÇAS + 1 CAIXOTE	Pais e Filhos	Ref. 7460	185	15,90	2.941,50

30	JOGO DA MEMÓRIA ESPORTES EDUCATIVO – COM 48 PEÇAS DIMENSÕES DAS CAIXAS: L:25CM X A: 20CM	GGB	Ref. 122	185	18,00	3.330,00
33	PACOTE KIT COM 100 BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA INFANTIL RESISTENTES – COM 100 UNIDADES FEITAS DE PLÁSTICO POLIETILENO NÃO TÓXICO	Bola Grande	Kit com 100 bolinhas	50	47,00	2.350,00
41	Cesto telado de 30 litros	ED Plast	Cesto telado – 20 litros	22	23,00	506,00
42	Tatame em EVA 1x1x3	NB Borrachas	Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm	258	80,00	20.640,00
44	Tatame em EVA 1x1x3	NB Borrachas	Tatame EVA 1 m x 1 m x 30 mm	774	80,00	61.920,00
Valor Total					**95.797,50**	

Valor total registrado em favor da empresa: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	BOLA DE BASQUETEBOL COM 72,4 – 75 CM, 450 – 567 G, MATERIA BORRACHA, APROVADA PELA NBB	MOLTEN BG2000 6	BG 2000 6	200	121,22	24.244,00
17	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE INFLAR EM AMBOS OS SENTIDOS QUANDO PRESSIONADA, COM MANGUEIRA REVESTIDA DE ALTA DURABILIDADE E DUAS AGULHAS.	Magussy	Bomba	53	14,50	768,50
22	BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 10 (44 A 48CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 244 A 270 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA	Magussy	Nº 8	380	10,60	4.028,00
32	BAMBOLÊ 63CM, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA.	Reises	63 cm	600	2,99	1.794,00
34	Material em polietileno expandindo de 1,6m à 1,65m diâmetro de 6,0 à 6,5cm cores variadas	Itapex	Itapex	130	8,36	1.086,80
Valor Total					**31.921,30**	

Valor total registrado em favor da empresa: J&L INDÚSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 00.937.462/0001-30

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	COLETE 100% PES DRY COM GRAMATURA DE 135GR/M2 , NAS CORES VERDE / VERMELHO / AZUL / AMARELO / ROXO /TURQUESA. COM A LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TAMANHO: INFANTIL	Não informada	Não informado	1800	12,00	21.600,00
Valor Total					**21.600,00**	

Valor total registrado em favor da empresa: KUBIKA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.618.207/0001-77

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
43	Colchonete revestido em napa 120x60x10	SPR Medical	Colchonete Ginástica	125	82,23	10.278,75
45	Colchonete revestido em napa 120x60x10	SPR Medical	Colchonete Ginástica	375	82,23	30.836,25
Valor Total					**41.115,00**	

Valor total registrado em favor da empresa: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	KIT MINI VÔLEI. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E UMA DIVERSÃO SEGURA. FÁCIL DE MONTAR E AJUSTAR. INDICADO PARA CRIANÇA A PARTIR DE 06 ANOS. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA. PESO EMBALAGEM : 10,5 KG.	Master	Não informado	63	380,00	23.940,00

	MEDIDA EMBALAGEM: 63					
20	BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 03 (18 A 19 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 38 A 43 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA	Nedel	Não informado	380	2,90	1.102,00
21	BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 06 (31 A 33 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 120 A 130 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA	Nedel	Não informado	380	9,50	3.610,00
25	JOGO DE DOMINÓ COM PEÇAS EM PLÁSTICOS E ESTOJO EM PLÁSTICO	IMP	Jogo de dominó com peças em plástico e estojo em plástico	185	7,89	1.459,65
39	Material em EVA (etil – vinil – acetato) 40x27x30	Evamax	EVA 40 x 27 x 30	300	22,72	6.816,00
Valor Total					**36.927,65**	

Valor total registrado em favor da empresa: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.449.285/0001-43

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	PAR MINI TRAVE DE FUTEBOL DE FERRO, SEM ENCAIXE, COM REDE. REDE: NYLON / SEDA COM MALHA 5CM, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO 2 POLEGADAS, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, ENCAIXES DA REDE POLIETILENO INJETADO, DIMENSÕES (A x L x P) 60 X 90 X 45.	Oliveira	Mini trave de futebol de ferro com rede, 60 x 90 x 45 cm	63	151,00	9.513,00
35	Bola de borracha vulcanizada, n° 12, circunferência de 56cm à 59cm, peso entre 250g à 340g, diâmetro de 17,8 à 18,5	Convoi	Bola de borracha vulcanizada nº 12, circunferência de 56 a 59 cm	150	12,60	1.890,00
36	Bastão triangular material em EVA – tamanho 100x17x9 – 1kg	MB	Bastão triangular em EVA, 100 x 17 x 9 cm, 1 kg	75	60,48	4.536,00
Valor Total					**15.939,00**	

Valor total registrado em favor da empresa: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 54.170.142/0001-26

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
28	JOGO DE XADREZ COM MALETA E PEÇAS EM MADEIRA E O REI COM 5,7 CM E MANUAL DE REGRAS.	Não informada	Jogo de xadrez médio em madeira, 29,5 x 4 x 14,5 cm	215	34,00	7.310,00
Valor Total					**7.310,00**	

Valor total registrado em favor da empresa: RHINO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 67.130.762/0001-83

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
26	JOGO UNO CONTENDO 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM	Scalibu	Jogo Uno – 114 cartas	185	7,50	1.387,50
37	Halteres de EVA – 30x10x11 – 1kg	Scalibu	Halteres de EVA – 1 kg	300	45,00	13.500,00
38	Material em EVA – (etil vinil acetato) – 250 gramas 24x34x3cm	Scalibu	Material em EVA – 250 g	150	20,00	3.000,00
40	Cesto telado de 60 litros	Scalibu	Cesto telado – 60 litros	22	29,90	657,80
Valor Total					**18.545,30**	

Valor total registrado em favor da empresa: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.382.705/0001-53

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	SACO PARA CARREGAR BOLA	PPE	Não informado	53	16,65	882,45
24	JOGO DE TRILHA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS	PPE	Não informado	185	13,33	2.466,05
Valor Total					**3.348,50**	

Valor total registrado em favor da empresa: BRUNA ALVES DE SOUZA ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BOLA DE FUTSAL COM 49-52 CM - 250-350 G, 14 GOMOS, CÂMARA 6D, DUPA COLAGEM, MATERIAL PU, ULTRA FUSION, FORRO	Magussy	Evolution	250	44,00	11.000,00

	TERMOFIXO MIOLO CÁPSULA SIS, SELO DA CBFS					
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, SISTEMA 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	Magussy	Evolution	250	42,00	10.500,00
3	BOLA DE VOLEIBOL PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, APROVADO PELA FIVB.	Magussy	Evolution	250	49,80	12.450,00
4	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 65-67CM, 260-280G, 6 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, ULTRAFUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS.	Magussy	Evolution	250	42,00	10.500,00
8	BOLA DE HANDEBOL COM 50 – 52CM, 290 – 350G, CÂMARA 6D, ULTRA FUSION, 6 GOMOS, CAMADA INTERNA EVACEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	Magussy	Evolution	180	42,00	7.560,00
11	CONE DEMARCATÓRIO, MODELO "CHAPÉU CHINÊS", EM MATERIAL PVC FLEXÍVEL, ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM;,	Scalibu	Oficial	1260	2,00	2.520,00
12	CONE DEMARCATÓRIO, COM 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR LARANJA E FAIXAS REFLETIVAS	Scalibu	Oficial	370	12,00	4.440,00
Valor Total					**58.970,00**	

Paranaguá, 16 de novembro de 2026

ASSINATURAS:

Thiago Casas do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
4linhas Artigos Esportivos Ltda
Hector Andrew Lisboa Jacques
Altoys Brinquedos Ltda
Laura Elena Hernandez Zayas
Arena Esportes Ltda
Rafael de Carvalho Nogueira
Cecilhando Kids Ltda
Thayna da Silva Bueno Pinto de Araújo
Fênix do Brasil Sports Ltda
Bruno Bertolasce
J&L Indústria e Soluções Integradas Ltda
Luís Carlos Rocha
Kubika Comercial Ltda
Israel Nogueira
Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda
Leonardo Martiny
Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda

Edison Luís Mayrer
Plenna Distribuidora e Comércio Ltda
Breno Machado de Oliveira
Rhino Comércio Ltda
Allan Araújo Gontijo
RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli – ME
Giancarlo Malvezzi Gulla
Bruna Alves de Souza ME
Bruna Alves de Souza

***REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2571DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026
N° 12/2026 | PROTOCOLO N° 20.205/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos representantes abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n° 053/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e eventual contratação de empresa especializada, regularmente constituída como CLÍNICA VETERINÁRIA para realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos (machos e fêmeas) com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal S.I.A. no Município de Paranaguá/PR, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda do órgão e/ou entidade participante (Anexo VII do Edital), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Contratação de empresa especializada, regularmente constituída como CLÍNICA VETERINÁRIA para realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos (machos e fêmeas) com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal S.I.A. no Município de Paranaguá/PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos referidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Registram-se os preços dos serviços ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:
2.1. Adjudicado à empresa FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME, CNPJ 05.906.579/0001-70, ENDEREÇO RUA MANOEL CORRÊA, Nº 1.401 – TUIUTI, PARANAGUÁ/PR CEP: 83203-645, representada por FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS, RG 5.789.905-0 SESP/PR, CPF 033.419.089-43, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL financeiro@clinimev.com.br, TELEFONE (41) 2152-9864 / (41) 3038-3030, conforme quadro a seguir:

ITEM 01 - CÃES ATÉ 10 KG						
Lote	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição dos Itens**	**Unit R$**	**Total R$**
1	54905	UNIDADE	350	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos até 10 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	265,00	92.750,00
2	54906	und	350	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas até 10 kg (ovariosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	315,00	110.250,00
3	54907	und	700	Tratamento para ectoparasitas para cães de até 10 kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia	40,00	28.000,00

				contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual		
ITEM 02 - CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG						
4	54908	und	450	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 10 kg até 20 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	299,00	134.550,00
5	54909	und	450	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 10 kg até 20kg (ovar iosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	350,00	157.500,00
6	54910	und	900	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 10 kg até 20kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	42,00	37.800,00
ITEM 03 - CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG						
8	54913	und	75	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas cima de 20 kg até 30kg (ovar iosalpingohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	470,00	35.250,00
ITEM 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG						
11	54917	und	50	Procedimento cirúrgico para castração de cães fêmeas acima de 30kg (ovariosalpin gohisterectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	805,00	40.250,00
12	54918	und	100	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	60,00	6.000,00
ITEM 05 - FELINOS						
13	54920	und	400	Procedimento cirúrgico para castração de felinos machos (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	243,50	97.400,00
15	54965	und	800	Tratamento para ectoparasitas para felinos (com uso de medicamentos à base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	35,00	28.000,00
Valor Total					**767.750,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, somente para os seguintes órgãos: Câmara Municipal de Paranaguá, Paranaguá Previdência, Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná Cagepar, e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONDUÇÃO DO CERTAME
15.1. O Pregão Eletrônico nº 053/2026 foi conduzido pela Pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães, designada pelo Decreto nº 2.109/2026.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria – SEMMA

FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS
ME
Fabíola França Frizzo dos Santos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4A6E8126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
Adjudicado para FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ 41.227.145/0001-07 ENDEREÇO RUA JACOB PORSAK, 437 – CHÁCARA AEROPORTO, MARINGÁ/PR CEP: 87053-360, representado por BRUNO BERTOLASCE, RG 14.517.215-2, CPF 115.915.329-90, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL fenixdobrasilsports@gmail.com TELEFONE (44) 99975-6544, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	BOLA DE BASQUETEBOL COM 72,4 – 75 CM, 450 – 567 G, MATERIA BORRACHA, APROVADA PELA NBB	MOLTEN BG2000 6	BG 2000 6	200	121,22	24.244,00
17	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE INFLAR EM AMBOS OS SENTIDOS QUANDO PRESSIONADA, COM MANGUEIRA REVESTIDA DE ALTA DURABILIDADE E DUAS AGULHAS.	Magussy	Bomba	53	14,50	768,50
22		Magussy	Nº 8	380	10,60	4.028,00

	BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 10 (44 A 48CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 244 A 270 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA					
32	BAMBOLÊ 63CM, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA.	Reises	63 cm	600	2,99	1.794,00
34	Material em polietileno expandindo de 1,6m à 1,65m diâmetro de 6,0 à 6,5cm cores variadas	Itapex	Itapex	130	8,36	1.086,80
Valor Total					**31.921,30**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Fênix do Brasil Sports Ltda** Bruno Bertolasce

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:17467BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
J&L INDÚSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para J&L INDÚSTRIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 00.937.462/0001-30 ENDEREÇO RUA MATA DOS FERNANDES, Nº 495, SLJ 1 – VILA GARCIA, PATOS DE MINAS/MG CEP: 38703-174, representado por LUÍS CARLOS ROCHA, RG

M3.603-021, CPF 628.481.516-68, RESPONSÁVEL, EMAIL licitacao@ideiaworkuniformes.com.br TELEFONE (34) 99650-0972, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	COLETE 100% PES DRY COM GRAMATURA DE 135GR/M2 , NAS CORES VERDE / VERMELHO / AZUL / AMARELO / ROXO /TURQUESA. COM A LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TAMANHO: INFANTIL	Não informada	Não informado	1800	12,00	21.600,00
Valor Total					**21.600,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____ **Thiago Casas do Nascimento** Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	_____ **J&L Indústria e Soluções Integradas Ltda** Luís Carlos Rocha

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:84E48889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JÚLIO CÉSAR SANT'ANA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026
N° 12/2026 | PROTOCOLO N° 20.205/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos representantes abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n° 053/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e eventual contratação de empresa especializada, regularmente constituída como CLÍNICA VETERINÁRIA para realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos (machos e fêmeas) com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal S.I.A. no Município de Paranaguá/PR, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender à demanda do órgão e/ou entidade participante (Anexo VII do Edital), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Contratação de empresa especializada, regularmente constituída como CLÍNICA VETERINÁRIA para realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos (machos e fêmeas) com implantação de microchip eletrônico e registro no Sistema de Identificação Animal S.I.A. no Município de Paranaguá/PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos referidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2. Registram-se os preços dos serviços ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

2.1. Adjudicado à empresa JÚLIO CÉSAR SANT'ANA - ME, CNPJ 81.082.406/0001-62, ENDEREÇO RUA BARONESA DO CERRO AZUL, Nº 2.181 – CAMPO GRANDE, PARANAGUÁ/PR CEP: 83206-225, representada por JÚLIO CÉSAR SANT'ANA, RG 1922749-9 SESP/PR, CPF 508.125.569-68, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL jc.ana@uol.com.br, TELEFONE (41) 3423-3362, conforme quadro a seguir:

ITEM 03 - CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG						
Lote	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição dos Itens**	**Unit R$**	**Total R$**
7	54912	und	75	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 20 kg até 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós-operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	330,26	24.769,50
9	54914	und	150	Tratamento para ectoparasitas para cães acima de 20 kg até 30kg (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos- e com poder residual	57,90	8.685,00
ITEM 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG						
10	54916	und	50	Procedimento cirúrgico para castração de cães machos acima de 30 kg (orquiectomia), incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	505,83	25.291,50
ITEM 05 - FELINOS						
14	54921	und	400	Procedimento cirúrgico para castração de felinos fêmeas (ovariosalpingohisterectomia) , incluso medicação pós operatório (antibiótico e anti-inflamatório) e microchip	290,33	116.132,00
Valor Total					**174.878,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, somente para os seguintes órgãos: Câmara Municipal de Paranaguá, Paranaguá Previdência, Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná Cagepar, e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONDUÇÃO DO CERTAME
15.1. O Pregão Eletrônico nº 053/2026 foi conduzido pela Pregoeira Luciane Chiarelli Magalhães, designada pelo Decreto nº 2.109/2026.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria – SEMMA

JÚLIO CÉSAR SANT'ANA
ME
Júlio César Sant'Ana

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:013491DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
KUBIKA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
Adjudicado para KUBIKA COMERCIAL LTDA, CNPJ 59.618.207/0001-77 ENDEREÇO RUA MATSU INAGUE, Nº 83 – VILA MEDEIROS, SÃO PAULO/SP CEP: 02213-060, representado por ISRAEL NOGUEIRA, RG 6.784.120, CPF 011.340.618-54, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL israel.diretoria@kubika.com.br / kubika.financeiro@kubika.com.br TELEFONE (11) 2636-1128 / 2636-3567 / 2636-3749 / 2636-3253, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
43	Colchonete revestido em napa 120x60x10	SPR Medical	Colchonete Ginástica	125	82,23	10.278,75
45	Colchonete revestido em napa 120x60x10	SPR Medical	Colchonete Ginástica	375	82,23	30.836,25
Valor Total					**41.115,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Kubika Comercial Ltda** Israel Nogueira

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:54AC7DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00 ENDEREÇO TRAVESSA UM, Nº 83, SALA 02 – ARROIO FELIZ, FELIZ/RS CEP: 95770-000, representado por LEONARDO MARTINY, RG 2099030484 SJS/DI RS, CPF 031.348.950-56, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL maisesporte@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br TELEFONE (51) 99590-7159 / (51) 99730-2643, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	KIT MINI VÔLEI. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E UMA DIVERSÃO SEGURA. FÁCIL DE MONTAR E AJUSTAR. INDICADO PARA CRIANÇA A PARTIR DE 06 ANOS. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA. PESO EMBALAGEM : 10,5 KG. MEDIDA EMBALAGEM: 63	Master	Não informado	63	380,00	23.940,00
20	BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 03 (18 A 19 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 38 A 43 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA	Nedel	Não informado	380	2,90	1.102,00
21	BOLA DE BORRACHA CORES SORTIDAS. Nº 06 (31 A 33 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - PESO 120 A 130 GRAMAS) IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA	Nedel	Não informado	380	9,50	3.610,00
25	JOGO DE DOMINÓ COM PEÇAS EM PLÁSTICOS E ESTOJO EM PLÁSTICO	IMP	Jogo de dominó com peças em plástico e estojo em plástico	185	7,89	1.459,65
39	Material em EVA (etil – vinil – acetato) 40x27x30	Evamax	EVA 40 x 27 x 30	300	22,72	6.816,00
Valor Total					**36.927,65**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda** Leonardo Martiny

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:89D78364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ 46.449.285/0001-43 ENDEREÇO RUA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Nº 409, BLOCO B, APTO 23 – FLORESTA, DOIS IRMÃOS/RS CEP: 93950-000, representado por EDISON LUÍS MAYRER, RG SSP/RS 2104380205, CPF 021.464.530-44, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL myr.pedagogicos@gmail.com TELEFONE (51) 98012-3997, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	PAR MINI TRAVE DE FUTEBOL DE FERRO, SEM ENCAIXE, COM REDE. REDE: NYLON / SEDA COM MALHA 5CM, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO 2 POLEGADAS, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, ENCAIXES DA REDE POLIETILENO INJETADO, DIMENSÕES (A x L x P) 60 X 90 X 45.	Oliveira	Mini trave de futebol de ferro com rede, 60 x 90 x 45 cm	63	151,00	9.513,00
35	Bola de borracha vulcanizada, n° 12, circunferência de 56cm à 59cm, peso entre 250g à 340g, diâmetro de 17,8 à 18,5	Convoi	Bola de borracha vulcanizada nº 12, circunferência de 56 a 59 cm	150	12,60	1.890,00
36	Bastão triangular material em EVA – tamanho 100x17x9 – 1kg	MB	Bastão triangular em EVA, 100 x 17 x 9 cm, 1 kg	75	60,48	4.536,00

Valor Total	**15.939,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.
13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda** Edison Luís Mayrer

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2A718C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
Adjudicado para PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 54.170.142/0001-26 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, Nº 367, CS. 03 – JARDIM BELA VISTA, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP: 28895-517, representado por BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 08867329308, CPF 189.722.877-50, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL brenomachado.licita@gmail.com TELEFONE (22) 3199-9471, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
28	JOGO DE XADREZ COM MALETA E PEÇAS EM MADEIRA E O REI COM 5,7 CM E MANUAL DE REGRAS.	Não informada	Jogo de xadrez médio em madeira, 29,5 x 4 x 14,5 cm	215	34,00	7.310,00
Valor Total					**7.310,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____	_____
Thiago Casas do Nascimento	**Plenna Distribuidora e Comércio Ltda**
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	Breno Machado de Oliveira

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ADEE5495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RHINO COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para RHINO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 67.130.762/0001-83 ENDEREÇO RUA PROFESSOR EUDOXIO CASASANTA PEREIRA, Nº 334, LOJA 1 – CARAJÁS, UBERLÂNDIA/MG CEP: 38408-526, representado por ALLAN ARAÚJO GONTIJO, RG MG12848512 SSP/MG, CPF 076.092.866-56, REPRESENTANTE LEGAL, EMAIL rhino.empresa@gmail.com TELEFONE (34) 98845-5981, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
26	JOGO UNO CONTENDO 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM	Scalibu	Jogo Uno – 114 cartas	185	7,50	1.387,50
37	Halteres de EVA – 30x10x11 – 1kg	Scalibu	Halteres de EVA – 1 kg	300	45,00	13.500,00
38	Material em EVA – (etil vinil acetato) – 250 gramas 24x34x3cm	Scalibu	Material em EVA – 250 g	150	20,00	3.000,00
40	Cesto telado de 60 litros	Scalibu	Cesto telado – 60 litros	22	29,90	657,80
Valor Total					**18.545,30**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Rhino Comércio Ltda** Allan Araújo Gontijo

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:94AE5E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026	**PROTOCOLO Nº 4.103/2026**
DATA: 05/10/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá/PR, neste ato representado pelos abaixo assinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 030/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, visando executar as ações elaboradas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AO COMPLEXO DE NATAÇÃO NEREU GOUVÊA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

COD. ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO	NOME DO ÓRGÃO
11	SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, CNPJ 22.382.705/0001-53 ENDEREÇO AV. RIO BRANCO, Nº 762, SALA 01 A – ZONA 5, MARINGÁ/PR CEP: 87030-010, representado por GIANCARLO MALVEZZI GULLA, RG 9.502.397-5 SESP/PR, CPF 062.542.119-12, RESPONSÁVEL, EMAIL rmmsportsbrasil@hotmail.com TELEFONE (44) 98401-4455, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	SACO PARA CARREGAR BOLA	PPE	Não informado	53	16,65	882,45
24	JOGO DE TRILHA COM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO 30X30CM E PEÇAS EM PLÁSTICOS	PPE	Não informado	185	13,33	2.466,05
Valor Total					**3.348,50**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da Transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Thiago Casas do Nascimento Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	**Rmm Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli - ME** Giancarlo Malvezzi Gulla

*** REPUBLICADO EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:03B85AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2024 celebrado entre a Fundação Cultural de Paranavaí e o IPAC - Instituto Paranavaí de Arte e Cultura, que tem como objeto o serviço de gestão, formação, ensino, acompanhamento e desenvolvimento da Escola de Artes, no que tange o desenvolvimento do programa de ensino de arte e cultura no Município em diversas modalidades.

De um lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 79.698.304/0001-24, situada na Rua Guaporé, n.º 2080, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, neste ato devidamente representada pela Diretora Presidente Interina, Sra. **ROSINEIDE SANGA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 023.063.859-71 PR e inscrito no CPF sob nº 023.063.859-71, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.796.692/0001-14, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av. Guanabara, 630, CEP 87703-020, neste ato representada por seu representante legal **ANDERSSON RODRIGUES DANZIGER**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 004/2024, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado, todos parte integrante deste 5º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, especificamente no tocante à distribuição das despesas e à incorporação dos rendimentos da aplicação financeira ao valor total do plano, sem alteração do objeto da parceria, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação – Anexo V, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO NO TOCANTE AS DESPESAS

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 004/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2024, a Organização da Sociedade Civil (OSC) IPAC – Instituto Paranavaí de Arte e Cultura apresentou por meio de ofício nº 13/2026 datado de 16/11/2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item “despesas”, conforme planilhas abaixo:

Valor concedente em julho/2024: **R$ 550.096,97 (quinhentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**
1º Aditivo de alteração de gestora de parceria a partir de fevereiro/2025: sem alteração de valor.
2º Aditivo de prorrogação do prazo de vigência a partir de junho/2025: **R$ 550.096,97 (quinhentos e cinquenta mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**
Valor atualizado - **R$ 1.100.193,94 (um milhão, cem mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).**
3º Aditivo de acréscimo a partir de janeiro/2026: **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).**
Valor atualizado - **R$ 1.108.243,94 (um milhão, cento e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).**
4º Aditivo de prorrogação do prazo de vigência a partir de maio/2026: **R$ 356.789,48 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**
Valor atualizado - **R$ 1.465.033,42 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trinta e três reais e quarenta e dois centavos).**

Valor atualizado com rendimentos em novembro/2026 - R$ 1.506.138,96

- **R$ 1.465.033,42** do valor global

• **R$ 41.105,54** dos rendimentos da aplicação financeira, conforme Lei Federal 13.019/2014, Seção V, Art 51, § único: *"Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos"*.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO		
Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$ 86.231,53**
1.1	· Material Educativo e Esportivo (uso nas aulas)	R$ 25.000,00
1.2	Material p/ Manutenção de Bens Móveis–Equi. musicais	R$ 28.531,53
1.3	Material de Expediente	R$ 20.700,00
1.4	Material elétrico eletrônico	R$ 12.000,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 71.950,60**
2.1	· Manutenção Maq. e Equipamentos (Manut Instrumentos)	R$ 23.000,00
2.2	· Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 9.900,00
2.3	· Serviços de escritório de contabilidade	R$ 33.495,00
2.4	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.805,60
2.5	Serviços de Telecomunicação	R$ 1.750,00
3	**Serviços de terceiros Pessoa Física**	**R$ 8.767,69**
3.1	· Estagiários	R$ 8.767,69
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 1.339.189,14**
4.1	· Pessoal	R$ 690.917,39
4.2	· 13°	R$ 63.381,09
4.3	· Férias	R$ 48.906,02
4.4	· INSS	R$ 323.431,60
4.5	· FGTS	R$ 72.553,04
4.6	· PIS	R$ 10.000,00
4.7	· Rescisão e multas	R$ 130.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 1.506.138,96**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo	04	R$ 86.231,53
	Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)	05	R$ 71.950,60
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	01	R$ 8.767,69
	Vencimentos e Salários	07	R$ 1.339.189,14
TOTAL RECURSOS			**R$ 1.506.138,96**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano - 2024

Janeiro – 2024	**Fevereiro - 2024**	**Março - 2024**	**Abril - 2024**
-	-	-	-
Maio - 2024	**Junho - 2024**	**Julho – 2024**	**Agosto – 2024**
-	-	R$ 50.008,82	R$ 50.008,82
Setembro - 2024	**Outubro - 2024**	**Novembro – 2024**	**Dezembro - 2024**
R$ 50.008,82	R$ 50.008,82	R$ 50.008,82	R$ 50.008,82

Ano - 2025

Janeiro - 2025	**Fevereiro - 2025**	**Março -2025**	**Abril - 2025**
R$ 50.008,81	R$ 50.008,81	R$ 50.008,81	R$ 50.008,81
Maio - 2025	**Junho - 2025**	**Julho – 2025**	**Agosto - 2025**
R$ 50.008,81	R$ 50.008,82	R$ 50.008,82	R$ 50.008,82
Setembro - 2025	**Outubro - 2025**	**Novembro – 2025**	**Dezembro - 2025**
R$ 50.008,82	R$ 50.008,82	R$ 50.008,82	R$ 50.008,82

Ano - 2026

Janeiro - 2026	**Fevereiro - 2026**	**Março -2026**	**Abril - 2026**
R$ 50.008,81 R$ 2.012,50(Aditivo)	R$ 50.008,81 R$ 2.012,50 (Aditivo)	R$ 50.008,81 R$ 2.012,50 (Aditivo)	R$ 50.008,81 R$ 2.012,50 (Aditivo)
Maio - 2026	**Junho - 2026**	**Julho – 2026**	**Agosto - 2026**
R$ 50.969,93	R$ 50.969,93	R$ 50.969,93	R$ 50.969,93
Setembro - 2026	**Outubro - 2026**	**Novembro – 2026**	**Dezembro - 2026**
	R$ 50,969,92	R$ 50.969,92	-

R$ 50.969,92		R$ 41.105,54 (Rendimento Aplicação financeira)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER E APROVAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e em conformidade com a Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Colaboração nº 004/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, houve parecer favorável da Gestora da Parceria e respectiva aprovação da Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural, conforme item 3.2, alínea "a", do referido Termo de Colaboração, precedidas de manifestações por escrito, fundamentadas e justificadas acerca da solicitação apresentada pela entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 004/2024, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Paranavaí, data da última assinatura eletrônica

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDERSSON RODRIGUES DANZIGER
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:96227227

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL6075	277490T000010470	24/11/2026	55680
AEC5E05	277490T000010501	20/11/2026	66531
AKC7G76	277490NIC0046551	06/11/2026	50020
AOF2639	277490T000002638	23/11/2026	55090
ARN2E55	277490T000010472	24/11/2026	55920
AYD7803	277490T000010469	24/11/2026	70481
AZK1J61	277490T000002639	24/11/2026	55414
AZV1711	277490T000010471	24/11/2026	55680
BBK0G40	277490T000006463	24/11/2026	76173
BBK0G40	277490T000006462	24/11/2026	70561
BBL9279	277490T000010479	24/11/2026	55414
BCD6G96	277490T000010984	24/11/2026	76331
BDF4G37	277490T000010474	24/11/2026	55414
BEJ8J56	277490T000010982	24/11/2026	54870
BEL3E74	277490T000010477	24/11/2026	76332
DCW8J07	116100T003306372	18/11/2026	53800
DWY4F65	277490T000010473	24/11/2026	76251
FQO3H89	277490T000010476	24/11/2026	76331
GGW8C52	277490T000010475	24/11/2026	76331
LNX3G25	277490T000010983	24/11/2026	54870
RHI7D20	277490T000010979	24/11/2026	76331
ROH6G09	277490T000010978	24/11/2026	76331
RYK1J42	277490T000010985	24/11/2026	76331
UCL6B60	277490T000010981	24/11/2026	66531

UCV9I25	**277490T000010478**	**24/11/2026**	**76332**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4428AC7D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL8883	277490W000048626	06/11/2026	55412
ACD9456	277490W000048665	09/11/2026	55412
AEG8578	277490W000048580	05/11/2026	55412
AFA4552	277490W000048555	03/11/2026	55412
AFA4552	277490W000048541	03/11/2026	55412
AFB8E80	277490W000048526	03/11/2026	55412
AGP5857	277490NIC0046519	04/11/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046526	04/11/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046540	04/11/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046541	04/11/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046542	04/11/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046517	04/11/2026	50020
AHS0951	277490W000048590	05/11/2026	55412
AHT7594	277490W000048654	09/11/2026	55412
AIY6082	277490W000048591	05/11/2026	55412
AJD3886	277490W000048670	09/11/2026	55412
AKM2447	277490W000048552	03/11/2026	55412
AKM3C23	277490W000048592	05/11/2026	55412
AKY6404	277490W000048642	07/11/2026	55412
ALC9383	277490W000048543	03/11/2026	55412
ALF5G62	277490NIC0046544	04/11/2026	50020
ALV2930	277490W000048668	09/11/2026	55412
ALW4964	277490W000048528	03/11/2026	55412
AMC1D42	277490W000048529	03/11/2026	55412
AMC6407	277490W000048669	09/11/2026	55412
AMG8355	277490W000048613	06/11/2026	55412
AMK9845	277490W000048650	09/11/2026	55412
AMS5I98	277490W000048568	04/11/2026	55412
AMZ8A98	277490W000048549	03/11/2026	55412
ANQ1C55	277490W000048629	06/11/2026	55412
ANX7B94	277490W000048598	05/11/2026	55412
AON0876	277490W000048646	09/11/2026	55412
AOU8C00	277490NIC0046524	04/11/2026	50020
AOW3542	277490W000048589	05/11/2026	55412
APD5C42	277490W000048551	03/11/2026	55412
APG2C95	277490NIC0046547	04/11/2026	50020
APG2C95	277490NIC0046546	04/11/2026	50020
APJ9980	277490W000048667	09/11/2026	55412
AQD0C01	277490NIC0046529	04/11/2026	50020
AQV4C51	277490W000048675	09/11/2026	55412
AQV4C51	277490W000048546	03/11/2026	55412
AQV4C51	277490W000048537	03/11/2026	55412
AQV4C51	277490W000048659	09/11/2026	55412
AQY6145	277490W000048620	06/11/2026	55412
ARJ9E61	277490W000048596	05/11/2026	55412
ARJ9E61	277490W000048583	05/11/2026	55412
ARL4C40	277490NIC0046532	04/11/2026	50020
ASD2I48	277490W000048572	04/11/2026	55412
ASG8E01	277490W000048679	09/11/2026	55412
ASY3B01	277490W000048606	06/11/2026	55412
ATF6H53	277490W000048639	07/11/2026	55412
ATN3H18	277490W000048571	04/11/2026	55412
ATR1J43	277490T000010970	23/11/2026	76331
ATR5945	277490W000048553	03/11/2026	55412
ATV1329	277490W000048554	03/11/2026	55412
ATV1329	277490W000048539	03/11/2026	55412
AUG0872	277490W000048621	06/11/2026	55412
AUY9A31	277490NIC0046518	04/11/2026	50020
AVI1171	277490W000048565	04/11/2026	55412
AVO1397	277490W000048525	03/11/2026	55412
AVT4E86	277490NIC0046536	04/11/2026	50020
AWD5H50	277490W000048648	09/11/2026	55412

AWE6128	277490W000048643	07/11/2026	55412
AWE6128	277490W000048531	03/11/2026	55412
AWE6128	277490W000048600	05/11/2026	55412
AWE6128	277490W000048618	06/11/2026	55412
AWE6128	277490W000048627	06/11/2026	55412
AWE6128	277490W000048655	09/11/2026	55412
AWE6128	277490W000048609	06/11/2026	55412
AWE6128	277490W000048576	05/11/2026	55412
AXB3039	277490W000048623	06/11/2026	55412
AXB4I42	277490W000048584	05/11/2026	55412
AYM6136	277490W000048588	05/11/2026	55412
AYW1B61	277490W000048557	03/11/2026	55412
AYW1B61	277490W000048577	05/11/2026	55412
AYW1B61	277490W000048636	07/11/2026	55412
AZL4191	277490W000048540	03/11/2026	55412
BAE5947	277490W000048632	06/11/2026	55412
BAH8D64	277490W000048545	03/11/2026	55412
BAU9I98	277490W000048633	07/11/2026	55412
BAY6C75	277490NIC0046543	04/11/2026	50020
BBH6845	277490NIC0046520	04/11/2026	50020
BBH6845	277490NIC0046533	04/11/2026	50020
BBU6I04	277490T000010975	23/11/2026	57380
BBX9063	277490NIC0046548	04/11/2026	50020
BBY6D57	277490W000048597	05/11/2026	55412
BBZ3J67	277490W000048656	09/11/2026	55412
BCL1D28	277490NIC0046525	04/11/2026	50020
BDF7J05	277490W000048534	03/11/2026	55412
BDK0F96	277490T000010977	23/11/2026	76331
BDL0J59	277490W000048624	06/11/2026	55412
BDR4I66	277490W000048535	03/11/2026	55412
BDT4I36	277490W000048611	06/11/2026	55412
BDW8F83	277490W000048562	04/11/2026	55412
BEK3B23	277490W000048579	05/11/2026	55412
BJN3G27	277490W000048635	07/11/2026	55412
BQG4049	277490W000048661	09/11/2026	55412
BTC9608	277490W000048595	05/11/2026	55412
CCC7862	277490W000048663	09/11/2026	55412
CHW5931	277490W000048673	09/11/2026	55412
CHW5931	277490W000048594	05/11/2026	55412
CHW5931	277490W000048586	05/11/2026	55412
CHW5931	277490W000048658	09/11/2026	55412
CIH2A05	277490W000048527	03/11/2026	55412
CJB5069	277490W000048569	04/11/2026	55412
CKP9J38	277490W000048570	04/11/2026	55412
DDB7A45	277490W000048564	04/11/2026	55412
DED3249	277490W000048593	05/11/2026	55412
DFI2I83	277490W000048544	03/11/2026	55412
DTD2547	277490W000048616	06/11/2026	55412
DWI8F33	277490W000048604	06/11/2026	55412
DYJ7E35	277490W000048578	05/11/2026	55412
DZW5765	277490W000048641	07/11/2026	55412
EGT3A97	277490W000048536	03/11/2026	55412
EJQ3106	277490W000048603	06/11/2026	55412
EXX1B22	277490W000048653	09/11/2026	55412
FMD2I01	277490W000048640	07/11/2026	55412
HEF9A17	277490W000048566	04/11/2026	55412
HSB9387	277490W000048671	09/11/2026	55412
HSB9387	277490W000048664	09/11/2026	55412
HSB9387	277490W000048651	09/11/2026	55412
ILK6G88	277490W000048634	07/11/2026	55412
MBA7C24	277490W000048631	06/11/2026	55412
MCS3046	277490W000048605	06/11/2026	55412
MHX5427	277490W000048542	03/11/2026	55412
MKS9B21	277490W000048602	06/11/2026	55412
NUF5F86	277490W000048644	07/11/2026	55412
QRR3B94	277490NIC0046516	04/11/2026	50020
RAX5G36	277490T000010972	23/11/2026	54010
RCG1F50	277490NIC0046535	04/11/2026	50020
RFA8D11	277490NIC0046539	04/11/2026	50020
RHE3F33	277490W000048674	09/11/2026	55412
RHL6G69	277490W000048645	07/11/2026	55412
RHY6H29	277490T000010971	23/11/2026	76331
RRX0C15	277490W000048617	06/11/2026	55412
RWC8I41	277490W000048666	09/11/2026	55412
RWC8I41	277490W000048657	09/11/2026	55412
SEK3E94	277490T000010974	23/11/2026	76331
SEW7B05	277490NIC0046534	04/11/2026	50020
SEW8E39	277490W000048638	07/11/2026	55412

SFE5G82	277490W000048558	03/11/2026	55412
SFN0G96	277490NIC0046521	04/11/2026	50020
SXB2J80	277490NIC0046538	04/11/2026	50020
TAJ5C41	277490W000048547	03/11/2026	55412
TAX5E34	277490W000048550	03/11/2026	55412
TBG7I26	277490NIC0046537	04/11/2026	50020
TBK0E11	277490W000048649	09/11/2026	55412
TBT1E28	277490W000048622	06/11/2026	55412
TBT8F73	277490W000048652	09/11/2026	55412
TZY0D72	277490NIC0046522	04/11/2026	50020
TZY0D72	277490NIC0046550	04/11/2026	50020
UAX9H01	277490T000010973	23/11/2026	54010
UBI3D81	277490NIC0046549	04/11/2026	50020
UBX8C45	277490NIC0046523	04/11/2026	50020
UCI8D82	277490NIC0046545	04/11/2026	50020
UCX9G65	277490W000048581	05/11/2026	55412

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:47514F10

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000217680	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AAI0B29	277490F000217585	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ADW2672	277490F000217660	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AHL3562	277490F000217421	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AHL4J00	277490T000000742	17/09/2026	54600	R$ 130,16
AHO5129	277490F000217587	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AHS0951	277490F000217534	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AHU7949	277490F000217653	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AIL8H85	277490F000217555	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AIT7B37	277490F000217454	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AIX0218	277490F000217532	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AIZ0545	277490F000217457	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AJE6A13	277490F000217700	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AJJ7192	277490F000217658	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AJO2622	277490F000217400	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AJW8117	277490F000217556	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AJX0H01	277490T000007864	19/09/2026	51930	R$ 293,47
AJZ2B02	277490F000217671	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ2B02	277490F000217428	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000217490	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000217619	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AKI0A50	277490F000217637	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AKK5763	277490F000217512	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AKL7G54	277490F000217654	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000217450	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AKP9D34	277490F000217677	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AKR4C55	277490F000217430	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AKX2835	277490F000217692	16/09/2026	60503	R$ 293,47
ALE5B42	277490F000217639	15/09/2026	60503	R$ 293,47
ALJ8C56	277490F000217480	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ALQ9725	277490F000217406	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ALY3044	277490F000217573	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AMD9G94	277490T000009113	18/09/2026	76331	R$ 293,47
AME5503	277490T000007531	19/09/2026	50100	R$ 880,41
AME5503	277490T000007529	19/09/2026	65992	R$ 293,47
AME5503	277490T000007530	19/09/2026	51180	R$ 880,41
AMJ0862	277490F000217650	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AML3243	277490F000217626	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AML6A87	277490F000217502	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AMV9F39	277490F000217498	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ANC4658	277490F000217525	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AND8F44	277490F000217409	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ANG5C84	277490F000217657	15/09/2026	60503	R$ 293,47
ANG9455	277490F000217634	15/09/2026	60503	R$ 293,47
ANH1316	277490T000009111	18/09/2026	76331	R$ 293,47
ANI7D62	277490F000217496	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ANO6D39	277490F000217485	13/09/2026	60503	R$ 293,47

ANV3743	277490F000217710	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AOU8C00	277490F000217414	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AOZ3118	277490F000217664	15/09/2026	60503	R$ 293,47
APB8726	277490T000001484	18/09/2026	55680	R$ 195,23
API1I68	277490T000007865	19/09/2026	51930	R$ 293,47
APM1863	277490F000217493	13/09/2026	60503	R$ 293,47
APT6I00	277490T000006933	18/09/2026	76331	R$ 293,47
APT8F34	277490T000009104	17/09/2026	51930	R$ 293,47
APY1441	277490W000043207	27/07/2026	55412	R$ 195,23
APY1441	277490W000043187	27/07/2026	55412	R$ 195,23
APY5I33	277490F000217471	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AQA6028	277490F000217670	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490F000217707	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490F000217549	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AQK1357	277490F000217607	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AQZ3615	277490F000217499	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ARA2H14	277490F000217686	16/09/2026	60503	R$ 293,47
ARB2F90	277490F000217407	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ARC8I91	277490T000009359	18/09/2026	76331	R$ 293,47
ARD9D01	277490F000217408	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ARH9332	277490F000217515	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ARM4340	277490F000217584	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ARQ6968	277490F000217423	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ARU1F80	277490F000217667	15/09/2026	60503	R$ 293,47
ARY4J63	277490T000009105	18/09/2026	76331	R$ 293,47
ARZ0A71	277490F000217478	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ASJ5B62	277490T000009349	19/09/2026	76331	R$ 293,47
ASN0J66	277490F000217506	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ASO7556	277490F000217545	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ASV5941	277490T000007526	19/09/2026	54870	R$ 195,23
ASY1270	277490F000217616	15/09/2026	60503	R$ 293,47
ATC9F02	277490F000217588	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ATC9F02	277490F000217435	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ATP1E58	277490F000217413	13/09/2026	60503	R$ 293,47
ATR0G61	277490F000217698	16/09/2026	56732	R$ 130,16
AUF0A97	277490F000217059	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AUF8D20	277490F000217672	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AUH8740	277490F000217715	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AUK6G98	277490F000217622	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AUK6G98	277490F000217621	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AUK6G98	277490F000217625	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AUK6G98	277490F000217624	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AUN7513	277490F000217544	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AUO5D80	277490F000217438	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AUQ5316	277490T000009336	19/09/2026	51851	R$ 195,23
AUQ9459	277490F000217690	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AUS2693	277490F000217578	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AUW8358	277490F000217662	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000217689	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000217431	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AUY8E83	277490F000217713	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000217461	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AVC9B70	277490T000008526	19/09/2026	55414	R$ 195,23
AVE7047	277490F000217669	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AVL6C72	277490F000217451	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AVM9660	277490T000009115	18/09/2026	55414	R$ 195,23
AVS6G76	277490T000009321	18/09/2026	76331	R$ 293,47
AVT5D93	277490F000213928	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVV5601	277490T000009108	18/09/2026	76331	R$ 293,47
AWE0264	277490F000217468	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AWG7527	277490T000009316	17/09/2026	54870	R$ 195,23
AWH0978	277490F000217547	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AWH0978	277490F000217617	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AWK4F21	277490F000217666	15/09/2026	60503	R$ 293,47
AWN4706	277490F000217567	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AWX1I04	277490F000217586	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AWY8J45	277490T000005129	19/09/2026	50100	R$ 880,41
AWY8J45	277490T000007527	19/09/2026	51180	R$ 880,41
AWY8J45	277490T000005130	19/09/2026	70481	R$ 293,47
AWZ6E50	277490F000217583	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AXB7G48	277490F000217523	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AXC4H42	277490F000217704	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AXF2J96	277490F000217509	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AXG9750	277490F000217479	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AXH1B28	277490F000217429	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AXH1B28	277490F000217484	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AXK8969	277490T000009118	18/09/2026	76331	R$ 293,47
AXP5G98	277490F000217492	13/09/2026	60503	R$ 293,47

AXQ7215	277490T000007863	19/09/2026	51930	R$ 293,47
AXS8D13	277490F000217688	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AYF1855	277490F000217495	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AYH7I38	277490T000009117	18/09/2026	76251	R$ 293,47
AYO8B29	277490F000217527	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AYS6G46	277490F000217575	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AYT9E04	277490F000217537	14/09/2026	60503	R$ 293,47
AZE9350	277490F000217425	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AZH8J07	277490F000217711	16/09/2026	60503	R$ 293,47
AZL4E33	277490T000001550	18/09/2026	55414	R$ 195,23
AZQ5071	277490F000217433	13/09/2026	60503	R$ 293,47
AZV8G98	277490F000217481	13/09/2026	60503	R$ 293,47
BAC9A18	277490T000009116	18/09/2026	55414	R$ 195,23
BAE3H46	277490F000217593	15/09/2026	60503	R$ 293,47
BAL6A88	277490F000217554	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000217705	16/09/2026	60503	R$ 293,47
BAQ5H64	277490T000008796	17/09/2026	76331	R$ 293,47
BAR6G56	277490F000217542	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BAV5I24	277490F000217521	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BAV7944	277490F000217610	15/09/2026	60503	R$ 293,47
BAX6I93	277490F000217673	16/09/2026	60503	R$ 293,47
BBF1A04	277490F000217560	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BBM1C80	277490F000217473	13/09/2026	60503	R$ 293,47
BBN8G73	277490F000217488	13/09/2026	60503	R$ 293,47
BBZ8562	277490T000009324	18/09/2026	76331	R$ 293,47
BCG7330	277490T000001546	17/09/2026	55414	R$ 195,23
BCJ6390	277490F000217697	16/09/2026	60503	R$ 293,47
BCN1F14	277490F000217683	16/09/2026	60503	R$ 293,47
BCN2646	277490F000217577	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BCQ4D11	277490F000217582	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BCX3I62	277490F000217487	13/09/2026	60503	R$ 293,47
BDA4J07	277490T000009103	17/09/2026	54870	R$ 195,23
BDL9F76	277490F000217569	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BDM4B68	277490F000217528	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BDM9B77	277490W000042892	22/07/2026	55412	R$ 195,23
BDP4D35	277490T000009335	19/09/2026	51851	R$ 195,23
BDT7C54	277490T000008525	19/09/2026	76332	R$ 293,47
BDV4A47	277490F000217422	13/09/2026	60503	R$ 293,47
BDZ6D22	277490T000009340	19/09/2026	76331	R$ 293,47
BEC3J54	277490F000217540	14/09/2026	60503	R$ 293,47
BEE4F07	277490T000009333	18/09/2026	73232	R$ 130,16
BEH5B67	277490F000217714	16/09/2026	60503	R$ 293,47
BEI1E23	277490F000217641	15/09/2026	60503	R$ 293,47
BEK2D26	277490T000009363	18/09/2026	76331	R$ 293,47
BEQ3B78	277490T000009112	18/09/2026	76331	R$ 293,47
BER5F99	277490T000009334	19/09/2026	51851	R$ 195,23
BET6C76	277490F000217655	15/09/2026	60503	R$ 293,47
BEU9F42	277490F000217665	15/09/2026	60503	R$ 293,47
BGP9782	277490F000217687	16/09/2026	60503	R$ 293,47
BHB3858	277490F000217437	13/09/2026	60503	R$ 293,47
CEV3215	277490F000217505	13/09/2026	60503	R$ 293,47
CNM8812	277490F000217579	14/09/2026	60503	R$ 293,47
CQD5A19	277490T000009456	19/09/2026	76331	R$ 293,47
DGA5313	277490F000217611	15/09/2026	60503	R$ 293,47
DLZ8A69	277490F000217535	14/09/2026	60503	R$ 293,47
DOP8B65	277490F000217516	14/09/2026	60503	R$ 293,47
DPS1A03	277490T000009344	19/09/2026	76331	R$ 293,47
DQS0I29	277490T000009331	18/09/2026	76331	R$ 293,47
DUZ4A92	277490F000217417	13/09/2026	60503	R$ 293,47
DXA2A95	277490F000217663	15/09/2026	60503	R$ 293,47
DXB3593	277490F000217503	13/09/2026	60503	R$ 293,47
DXZ9E77	277490F000217460	13/09/2026	60503	R$ 293,47
DYD9E93	277490T000009325	18/09/2026	76331	R$ 293,47
EEL5D11	277490T000009455	19/09/2026	76331	R$ 293,47
EHA5244	277490F000217716	16/09/2026	60503	R$ 293,47
ELJ8G18	277490F000217501	13/09/2026	60503	R$ 293,47
EMN8H73	277490F000217564	14/09/2026	60503	R$ 293,47
ENS3D59	277490T000009342	19/09/2026	76331	R$ 293,47
ERI9B76	277490F000217591	15/09/2026	60503	R$ 293,47
FKV4B94	277490F000217631	15/09/2026	60503	R$ 293,47
FSP3G23	277490F000217443	13/09/2026	60503	R$ 293,47
FZM1F03	277490F000217566	14/09/2026	60503	R$ 293,47
HCM1D62	277490F000217706	16/09/2026	60503	R$ 293,47
HIG3721	277490F000217510	14/09/2026	60503	R$ 293,47
HRG5991	277490F000217489	13/09/2026	60503	R$ 293,47
HRJ5E58	277490F000217427	13/09/2026	60503	R$ 293,47
HRT5G86	277490F000217570	14/09/2026	60503	R$ 293,47
HRW0J45	277490T000009348	19/09/2026	76331	R$ 293,47

IXW8H78	277490F000217646	15/09/2026	60503	R$ 293,47
JYX7578	277490F000217522	14/09/2026	60503	R$ 293,47
JZU9E02	277490F000217552	14/09/2026	60503	R$ 293,47
KEC0G11	277490F000217538	14/09/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000217590	15/09/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000217635	15/09/2026	60503	R$ 293,47
MGU3F06	277490F000217530	14/09/2026	60503	R$ 293,47
MJE8C38	277490F000217558	14/09/2026	60503	R$ 293,47
MVX5282	277490F000217589	15/09/2026	60503	R$ 293,47
NBY1980	277490F000217659	15/09/2026	60503	R$ 293,47
NWO7I81	277490F000217708	16/09/2026	60503	R$ 293,47
OGQ1761	277490F000217712	16/09/2026	60503	R$ 293,47
OHU8C13	277490T000009317	17/09/2026	51851	R$ 195,23
OQH3F60	277490T000009452	19/09/2026	76331	R$ 293,47
OQL1I45	277490F000217475	13/09/2026	60503	R$ 293,47
OWK0A92	277490F000217601	15/09/2026	60503	R$ 293,47
PHH4B60	277490F000217405	12/09/2026	60503	R$ 293,47
QLW8G32	277490F000217410	13/09/2026	60503	R$ 293,47
QQN5B54	277490F000217500	13/09/2026	60503	R$ 293,47
QTC8H70	277490F000217597	15/09/2026	60503	R$ 293,47
QTC8H70	277490F000217418	13/09/2026	56732	R$ 130,16
QUZ0G79	277490F000217464	13/09/2026	60503	R$ 293,47
RAN5J28	277490F000217416	13/09/2026	60503	R$ 293,47
RFI3E13	277490F000217434	13/09/2026	60503	R$ 293,47
RHA1F04	277490F000217452	13/09/2026	60503	R$ 293,47
RHC2J52	277490T000009107	18/09/2026	51930	R$ 293,47
RHF2E09	277490T000009106	18/09/2026	76331	R$ 293,47
RHI0E76	277490F000217565	14/09/2026	60503	R$ 293,47
RHQ3J68	277490F000217458	13/09/2026	60503	R$ 293,47
RWA8F15	277490F000217627	15/09/2026	60503	R$ 293,47
RWJ9F29	277490F000217603	15/09/2026	60503	R$ 293,47
RXT2A32	277490T000009327	18/09/2026	76331	R$ 293,47
SDP5G68	277490F000217550	14/09/2026	60503	R$ 293,47
SDR9J75	277490F000217536	14/09/2026	60503	R$ 293,47
SDT9D20	277490T000009101	17/09/2026	73232	R$ 130,16
SDV3B59	277490F000217533	14/09/2026	60503	R$ 293,47
SDV7D65	277490F000217426	13/09/2026	60503	R$ 293,47
SDX0C38	277490F000217424	13/09/2026	60503	R$ 293,47
SEE8G01	277490F000217633	15/09/2026	60503	R$ 293,47
SEG8I14	277490F000217648	15/09/2026	60503	R$ 293,47
SEK2H91	277490F000217580	14/09/2026	60503	R$ 293,47
SEN2G28	277490T000009322	18/09/2026	76332	R$ 293,47
SEY6E50	277490F000217696	16/09/2026	60503	R$ 293,47
SEY8I10	277490F000217615	15/09/2026	60503	R$ 293,47
SFA5E21	277490F000217456	13/09/2026	60503	R$ 293,47
SFB8I67	277490F000217411	13/09/2026	60503	R$ 293,47
SFD5H52	277490T000009361	18/09/2026	76331	R$ 293,47
SFF1F29	277490F000217691	16/09/2026	60503	R$ 293,47
SFL4E92	277490F000217445	13/09/2026	60503	R$ 293,47
SFO2F73	277490T000008800	17/09/2026	76331	R$ 293,47
SHM2E41	277490F000217557	14/09/2026	60503	R$ 293,47
SJI2I41	277490F000217717	16/09/2026	60503	R$ 293,47
SXE8C99	277490T000009350	19/09/2026	76331	R$ 293,47
SYG3I36	277490F000217629	15/09/2026	60503	R$ 293,47
TAK0F76	277490F000217645	15/09/2026	60503	R$ 293,47
TAQ4H91	277490F000217668	15/09/2026	60503	R$ 293,47
TAR8D76	277490F000217674	16/09/2026	56732	R$ 130,16
TAS6H95	277490T000002774	16/08/2026	54522	R$ 195,23
TAS9I62	277490F000217561	14/09/2026	60503	R$ 293,47
TAV2B19	277490F000217447	13/09/2026	60503	R$ 293,47
TAV2B19	277490F000217448	13/09/2026	60503	R$ 293,47
TAZ4E68	277490T000009330	18/09/2026	76331	R$ 293,47
TBC1D40	277490F000217466	13/09/2026	60503	R$ 293,47
TBC9G41	277490T000003879	17/09/2026	65992	R$ 293,47
TBD6C85	277490F000217656	15/09/2026	60503	R$ 293,47
TBF9A66	277490T000009451	19/09/2026	76331	R$ 293,47
TBJ9D04	277490F000217576	14/09/2026	60503	R$ 293,47
TBP6G40	277490F000217651	15/09/2026	60503	R$ 293,47
TBR4J45	277490F000217469	13/09/2026	60503	R$ 293,47
TBT9G24	277490T000009323	18/09/2026	76331	R$ 293,47
TBY4E13	277490F000217606	15/09/2026	60503	R$ 293,47
TCG3H59	277490F000217511	14/09/2026	60503	R$ 293,47
TDL0D66	277490T000009329	18/09/2026	76331	R$ 293,47
UBF2D43	277490T000009110	18/09/2026	76331	R$ 293,47
UBF3E49	277490T000009328	18/09/2026	76331	R$ 293,47
UBF6F68	277490F000217595	15/09/2026	60503	R$ 293,47
UBF6F68	277490F000217504	13/09/2026	56732	R$ 130,16
UBM2D00	277490F000217483	13/09/2026	60503	R$ 293,47

UBU1G11	277490F000217508	13/09/2026	60503	R$ 293,47
UBV8J02	277490T000009102	17/09/2026	76331	R$ 293,47
UBY1I78	277490F000217581	14/09/2026	60503	R$ 293,47
UCC8B24	277490F000217676	16/09/2026	60503	R$ 293,47
UCH3F96	277490F000217681	16/09/2026	60503	R$ 293,47
UCM0J24	277490T000009343	19/09/2026	66531	R$ 195,23
UCM2D92	277490F000217444	13/09/2026	60503	R$ 293,47
UCP2G55	277490F000217455	13/09/2026	60503	R$ 293,47
UDA2C38	277490F000217612	15/09/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BBA6EF3F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI0B29	277490F000217027	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AAO1538	277490NIC0045623	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AAW2G49	277490F000217155	10/09/2026	60503	R$ 293,47
ABI4G78	277490W000046394	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ABN4J99	277490F000217292	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ABS0775	277490NIC0045583	01/09/2026	50020	R$ 586,94
ABW1624	277490NIC0045636	01/09/2026	50020	R$ 586,94
ABW8J90	277490NIC0045561	01/09/2026	50020	R$ 586,94
ABY9G68	277490W000046229	01/09/2026	55412	R$ 195,23
ACS3E35	277490W000046516	05/09/2026	55412	R$ 195,23
ACS4I25	277490F000217301	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ACX6021	277490F000217112	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ACY2I89	277490F000217041	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ADG0E50	277490W000046386	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ADG0E50	277490W000046350	02/09/2026	55412	R$ 195,23
ADG3671	277490F000216948	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000216969	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ADK7085	277490F000217198	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ADY1A06	277490W000046466	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AFC4369	277490W000046314	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AFJ6G11	277490F000217310	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AFS1H30	277490NIC0045581	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AFT8B88	277490W000046269	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AGA9B56	277490F000217188	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AGH6001	277490NIC0045535	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AGX8131	277490W000046484	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AHB6G06	277490W000046424	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AHF7764	277490W000046226	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AHF7H76	277490W000046251	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AHN4195	277490W000046510	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490F000216992	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AHU5G98	277490F000217089	09/09/2026	56732	R$ 130,16
AHV4796	277490F000217029	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AHV4796	277490F000216989	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000217135	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AIB0D01	277490W000046436	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046231	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046416	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046365	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046387	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046240	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490W000046237	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AJG7053	277490F000217375	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AJN6820	277490F000216950	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490F000217323	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AJR1100	277490W000046447	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AJW1H39	277490W000046292	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AJY4J55	277490W000046293	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AJZ3848	277490F000217038	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000216955	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ7218	277490F000217395	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AKD5B59	277490F000217350	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AKF0I39	277490F000217099	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AKG7192	277490W000046498	05/09/2026	55412	R$ 195,23

AKK5763	277490F000217017	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AKK5763	277490F000217223	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AKK5763	277490F000217318	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AKL9E83	277490F000217094	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AKM3C23	277490W000046216	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000046530	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000046307	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AKQ0J08	277490W000046371	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AKQ0J08	277490W000046301	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AKR3570	277490F000217119	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AKR6A50	277490W000046213	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AKU3I71	277490F000217321	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AKY1E55	277490W000046333	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY2B64	277490F000217380	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AKY9486	277490W000046289	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046242	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046500	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046441	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046209	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046346	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046485	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046232	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046272	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046409	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046385	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ALC0D73	277490NIC0045568	01/09/2026	50020	R$ 586,94
ALC3514	277490W000046398	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ALG9J11	277490F000217124	10/09/2026	60503	R$ 293,47
ALK4729	277490F000217278	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ALM6I25	277490F000217079	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000216980	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ALP4E95	277490F000217260	10/09/2026	60503	R$ 293,47
ALX3D54	277490W000046415	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ALY3930	277490W000046203	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AMB3B18	277490F000216983	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AMB5F77	277490F000217256	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000216968	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AMF4541	277490W000046477	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AMH4445	277490NIC0045575	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AMH4445	277490W000046515	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000046266	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000046317	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000046277	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000046405	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AMN5F45	277490F000217363	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AMN6638	277490F000217249	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AMW4749	277490W000046220	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AMY1759	277490W000046453	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AMY1759	277490W000046470	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AMY9G24	277490F000217158	10/09/2026	60503	R$ 293,47
ANB3744	277490W000046383	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000046255	01/09/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000046475	04/09/2026	55412	R$ 195,23
ANC4658	277490F000217070	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ANF0G03	277490F000217286	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000216973	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000217028	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ANH1316	277490F000217057	09/09/2026	56732	R$ 130,16
ANH1424	277490W000046359	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ANJ4970	277490F000217115	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ANK9I60	277490F000217014	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ANL7505	277490F000216981	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ANM2459	277490W000046347	02/09/2026	55412	R$ 195,23
ANO4J22	277490NIC0045558	01/09/2026	50020	R$ 586,94
ANR3563	277490F000217018	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ANS9G38	277490F000217209	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AOD5A74	277490W000046391	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AOE6G06	277490NIC0045552	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AOG0D46	277490F000217021	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AOG5C81	277490W000046304	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AOH6977	277490F000217362	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AOK1566	277490W000046438	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AOK6925	277490W000046288	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AOK6925	277490W000046356	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AOM6G44	277490F000217371	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AOS3477	277490W000046367	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AOS7H23	277490W000046262	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AOT2760	277490W000046368	03/09/2026	55412	R$ 195,23

AOV6334	277490W000046264	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AOW3542	277490W000046375	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AOW7D26	277490F000216985	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000217187	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000217163	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216979	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000217087	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000217344	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000217100	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AOY1D40	277490W000046362	03/09/2026	55412	R$ 195,23
APB8726	277490F000217222	11/09/2026	60503	R$ 293,47
API6B52	277490W000046250	01/09/2026	55412	R$ 195,23
API9J29	277490F000217272	11/09/2026	60503	R$ 293,47
APJ2J19	277490W000046302	02/09/2026	55412	R$ 195,23
APJ4E41	277490W000046325	02/09/2026	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490F000217001	08/09/2026	60503	R$ 293,47
APK3473	277490F000216970	08/09/2026	60503	R$ 293,47
APQ5H02	277490F000217307	11/09/2026	60503	R$ 293,47
APU1245	277490W000046488	04/09/2026	55412	R$ 195,23
APV6196	277490W000046444	04/09/2026	55412	R$ 195,23
APZ0405	277490W000046486	04/09/2026	55412	R$ 195,23
APZ4B48	277490F000217365	12/09/2026	60503	R$ 293,47
APZ4B48	277490F000217130	10/09/2026	60503	R$ 293,47
APZ4B48	277490F000217040	11/09/2026	60503	R$ 293,47
APZ7J13	277490NIC0045580	01/09/2026	50020	R$ 586,94
APZ7J13	277490NIC0045555	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AQA4A71	277490W000046454	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AQE3D03	277490F000217266	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AQE3D03	277490W000046428	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AQI7063	277490F000217101	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AQJ3F00	277490F000217231	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000217373	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AQR2746	277490W000046531	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AQU1357	277490F000217151	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AQU1357	277490F000217196	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AQU1357	277490F000217182	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AQU2387	277490F000217230	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AQV4C51	277490W000046378	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AQW1916	277490NIC0045571	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AQY6145	277490W000046270	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AQZ1H86	277490F000217202	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ARA8021	277490F000217195	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ARB1573	277490W000046402	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ARC7F59	277490F000217351	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ARE5215	277490F000217388	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ARI2B38	277490F000217174	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ARM4321	277490F000217177	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000217319	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ARQ1I92	277490F000217007	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ARQ8755	277490F000216965	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000217295	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000217011	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ARU9B09	277490F000217391	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ASA4960	277490F000217359	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ASF8D77	277490F000216963	08/09/2026	56732	R$ 130,16
ASJ0809	277490W000046448	04/09/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000046487	04/09/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000046389	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000046418	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000046234	01/09/2026	55412	R$ 195,23
ASL3660	277490F000217347	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ASL3J09	277490F000216999	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ASM8E06	277490W000046504	05/09/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000046312	02/09/2026	55412	R$ 195,23
ASO9H18	277490F000217379	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ASR9164	277490F000217031	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ASW4J81	277490F000217360	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ATG6F45	277490F000217269	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ATH3H43	277490W000046459	04/09/2026	55412	R$ 195,23
ATH7J30	277490F000217288	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ATK2G84	277490F000217051	09/09/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000216982	08/09/2026	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000217355	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ATL1A16	277490F000217229	10/09/2026	56732	R$ 130,16
ATL5901	277490W000046507	05/09/2026	55412	R$ 195,23
ATN3673	277490F000217224	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ATO2A17	277490W000046323	02/09/2026	55412	R$ 195,23
ATQ1B95	277490W000046399	03/09/2026	55412	R$ 195,23

ATS9781	277490W000046430	04/09/2026	55412	R$ 195,23
ATT1H34	277490F000217340	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ATY6A18	277490W000046517	05/09/2026	55412	R$ 195,23
ATY7590	277490W000046279	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AUC7484	277490F000216961	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AUJ0D77	277490W000046465	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AUJ9823	277490W000046299	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AUL2D08	277490NIC0045605	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AUN6457	277490F000217298	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AUP8J13	277490F000217357	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AUQ2B22	277490W000046285	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AUR7901	277490F000216994	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AUU3751	277490NIC0045564	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AUW5F95	277490W000046261	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AUX2814	277490W000046363	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AUX2814	277490W000046295	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0045538	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0045539	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490NIC0045624	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0045536	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0045537	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AUZ6394	277490F000217192	10/09/2026	56732	R$ 130,16
AVC5725	277490W000046338	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AVE0J56	277490NIC0045554	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AVE7047	277490F000217262	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AVF2E25	277490F000217335	12/09/2026	56732	R$ 130,16
AVG0D56	277490F000217004	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AVG5H20	277490W000046214	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AVH2A89	277490F000217154	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AVJ5856	277490NIC0045566	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AVM0276	277490F000217386	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AVN8J56	277490W000046474	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AVS6F45	277490F000217251	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AVT6332	277490F000217334	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AVU0335	277490W000046318	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AVU0335	277490W000046282	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AVU0759	277490NIC0045606	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AWB1C31	277490F000217080	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AWB6E69	277490F000217176	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AWC6550	277490F000217134	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000046388	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046435	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046222	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046509	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046201	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046376	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046283	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046326	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046244	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046357	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046417	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AWF5D00	277490NIC0045586	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AWG0611	277490F000217247	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AWQ1A40	277490F000217264	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AWU9935	277490F000217131	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AWY7960	277490F000217096	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AWZ0D75	277490F000217268	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AWZ6C30	277490W000046217	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AXA3H77	277490F000217085	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AXC5D05	277490F000217068	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AXH1824	277490W000046472	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AXH7B95	277490NIC0045619	01/09/2026	50020	R$ 260,32
AXI3A19	277490W000046241	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AXJ4G29	277490NIC0045549	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AXJ4G29	277490NIC0045548	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AXK4810	277490W000046278	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AXM9G63	277490W000046460	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AXN2074	277490NIC0045614	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AXN4J68	277490NIC0045556	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AXP5G49	277490F000217246	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AXQ5F95	277490W000046297	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AXQ5F95	277490W000046348	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AXR1063	277490F000217367	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AXR1230	277490F000216957	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AXS7J01	277490F000216977	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AXT2C10	277490F000217259	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AXX6811	277490F000217366	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AXY1B02	277490F000217267	11/09/2026	60503	R$ 293,47

AXY9360	277490W000046397	03/09/2026	55412	R$ 195,23
AYA9H67	277490W000046273	01/09/2026	55412	R$ 195,23
AYF1B55	277490F000217008	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AYJ5H68	277490F000217013	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AYJ7A37	277490W000046462	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AYJ8J54	277490W000046291	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AYK0A24	277490F000217189	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AYO2B59	277490F000217139	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AYQ2513	277490NIC0045625	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AYR9E95	277490F000217054	09/09/2026	60503	R$ 293,47
AYR9I07	277490W000046319	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AYS0877	277490F000217160	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AYU9295	277490W000046519	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AYV3604	277490F000217277	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AYW1B61	277490F000217382	12/09/2026	60503	R$ 293,47
AYW5262	277490NIC0045616	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AZD0E62	277490NIC0045600	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AZE0B44	277490W000046458	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AZF0F63	277490F000217207	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AZF2258	277490F000217002	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AZF7D48	277490F000217204	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AZG7091	277490W000046427	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AZG7479	277490F000216998	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000217171	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AZI3B30	277490NIC0045596	01/09/2026	50020	R$ 390,46
AZQ0D62	277490F000217291	11/09/2026	60503	R$ 293,47
AZQ5071	277490F000217255	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AZQ6H08	277490W000046281	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AZS6J64	277490W000046523	05/09/2026	55412	R$ 195,23
AZU8606	277490W000046456	04/09/2026	55412	R$ 195,23
AZU9H45	277490NIC0045591	01/09/2026	50020	R$ 586,94
AZW1355	277490W000046343	02/09/2026	55412	R$ 195,23
AZX0D31	277490F000217003	08/09/2026	60503	R$ 293,47
AZY3F72	277490F000217183	10/09/2026	60503	R$ 293,47
AZZ7780	277490NIC0045551	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BAA4I34	277490W000046476	04/09/2026	55412	R$ 195,23
BAE3H46	277490F000217010	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BAG4709	277490NIC0045620	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BAG4709	277490NIC0045617	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BAG4709	277490NIC0045544	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BAG4709	277490NIC0045609	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BAI2979	277490W000046506	05/09/2026	55412	R$ 195,23
BAI7798	277490F000217144	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BAN6991	277490F000217145	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BAN7F84	277490W000046208	01/09/2026	55412	R$ 195,23
BAT0138	277490F000217297	11/09/2026	56732	R$ 130,16
BAW2729	277490W000046329	02/09/2026	55412	R$ 195,23
BAY6C75	277490NIC0045630	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BBD6894	277490F000217092	09/09/2026	60503	R$ 293,47
BBH4F59	277490F000217306	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BBL3I08	277490F000217127	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BBV9695	277490NIC0045585	01/09/2026	50020	R$ 390,46
BBW7I96	277490W000046449	04/09/2026	55412	R$ 195,23
BBY5C80	277490F000217309	12/09/2026	60503	R$ 293,47
BBZ0671	277490W000046352	02/09/2026	55412	R$ 195,23
BBZ5865	277490F000217392	12/09/2026	60503	R$ 293,47
BCB5J43	277490F000217212	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BCE9D89	277490NIC0045560	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BCF5419	277490F000217217	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BCF9E59	277490F000217148	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BCG2612	277490W000046253	01/09/2026	55412	R$ 195,23
BCH6545	277490NIC0045594	01/09/2026	50020	R$ 390,46
BCK5575	277490F000216971	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BCM6929	277490NIC0045603	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BCM6H23	277490W000046236	01/09/2026	55412	R$ 195,23
BCQ0417	277490F000217168	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490W000046491	04/09/2026	55412	R$ 195,23
BCR2H67	277490NIC0045534	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BCX1E50	277490NIC0045604	01/09/2026	50020	R$ 260,32
BCX1I54	277490F000217116	09/09/2026	60503	R$ 293,47
BDA2G28	277490F000217161	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BDA5H43	277490W000046228	01/09/2026	55412	R$ 195,23
BDC8E01	277490F000216962	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BDD9H40	277490NIC0045637	01/09/2026	50020	R$ 260,32
BDE5I70	277490W000046434	04/09/2026	55412	R$ 195,23
BDF5D94	277490W000046433	04/09/2026	55412	R$ 195,23
BDF7I31	277490F000217030	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BDG6H61	277490W000046247	01/09/2026	55412	R$ 195,23

BDG8A07	277490W000046396	03/09/2026	55412	R$ 195,23
BDH3H92	277490F000216949	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BDL6G95	277490F000217226	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BDO8I16	277490NIC0045570	01/09/2026	50020	R$ 390,46
BDQ4F21	277490F000217290	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BDQ4G86	277490NIC0045590	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BDT8B42	277490NIC0045638	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BDU9E99	277490NIC0045541	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BDV4A47	277490F000217046	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BDW8E68	277490F000216990	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BDX9H77	277490W000046532	05/09/2026	55412	R$ 195,23
BEB1213	277490W000046246	01/09/2026	55412	R$ 195,23
BEE6F29	277490NIC0045592	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BEF6C83	277490F000216975	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490NIC0045550	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BEF6F90	277490NIC0045593	01/09/2026	50020	R$ 390,46
BEH8G09	277490NIC0045567	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BEI4B68	277490W000046419	03/09/2026	55412	R$ 195,23
BEL5H44	277490F000217316	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BEL8E78	277490F000217120	10/09/2026	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000217312	12/09/2026	60503	R$ 293,47
BEQ3B60	277490F000217271	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BES2A53	277490F000216967	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BEV0B36	277490NIC0045546	01/09/2026	50020	R$ 586,94
BJN9240	277490F000217159	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BNO4D04	277490W000046224	01/09/2026	55412	R$ 195,23
BOC8352	277490F000216997	08/09/2026	60503	R$ 293,47
BOS3733	277490W000046284	02/09/2026	55412	R$ 195,23
BOS3733	277490W000046332	02/09/2026	55412	R$ 195,23
BQR8305	277490F000217322	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000217285	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BXM1735	277490F000217184	11/09/2026	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000217376	12/09/2026	60503	R$ 293,47
CBM8143	277490F000217299	11/09/2026	60503	R$ 293,47
CHW5931	277490W000046380	03/09/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000046296	02/09/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000046360	03/09/2026	55412	R$ 195,23
CII2989	277490F000217215	11/09/2026	60503	R$ 293,47
CME8830	277490F000217136	10/09/2026	60503	R$ 293,47
CMU1D72	277490W000046258	01/09/2026	55412	R$ 195,23
CNX5775	277490W000046205	01/09/2026	55412	R$ 195,23
CNX5775	277490W000046245	01/09/2026	55412	R$ 195,23
CSY8383	277490W000046468	04/09/2026	55412	R$ 195,23
CXA7J73	277490F000217345	12/09/2026	60503	R$ 293,47
CXI4471	277490W000046370	03/09/2026	55412	R$ 195,23
CXL1950	277490F000217069	08/09/2026	60503	R$ 293,47
CXL1950	277490F000217128	10/09/2026	60503	R$ 293,47
CXL1950	277490F000217331	12/09/2026	60503	R$ 293,47
DAI6I39	277490F000217320	11/09/2026	60503	R$ 293,47
DBN3B80	277490W000046320	02/09/2026	55412	R$ 195,23
DDY4004	277490F000217248	10/09/2026	60503	R$ 293,47
DEC0J21	277490F000217213	11/09/2026	60503	R$ 293,47
DEZ0947	277490W000046374	03/09/2026	55412	R$ 195,23
DEZ0947	277490W000046413	03/09/2026	55412	R$ 195,23
DFE5C55	277490F000217037	11/09/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000217076	08/09/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000217075	08/09/2026	60503	R$ 293,47
DFY2585	277490F000217071	09/09/2026	60503	R$ 293,47
DGX6E55	277490W000046202	01/09/2026	55412	R$ 195,23
DHP5I36	277490F000217232	10/09/2026	60503	R$ 293,47
DIC1D74	277490W000046524	05/09/2026	55412	R$ 195,23
DJA6099	277490W000046212	01/09/2026	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000046494	04/09/2026	55412	R$ 195,23
DOZ0A97	277490F000217239	10/09/2026	60503	R$ 293,47
DPP1194	277490F000217064	09/09/2026	60503	R$ 293,47
DQN9607	277490W000046280	02/09/2026	55412	R$ 195,23
DRR8A84	277490F000217325	12/09/2026	60503	R$ 293,47
DTA7C27	277490F000217024	08/09/2026	60503	R$ 293,47
DTP9B46	277490W000046421	03/09/2026	55412	R$ 195,23
DUH1H80	277490F000217072	09/09/2026	60503	R$ 293,47
DUN3F83	277490NIC0045574	01/09/2026	50020	R$ 586,94
DWO3399	277490F000217103	09/09/2026	60503	R$ 293,47
DXC1D03	277490F000217396	12/09/2026	60503	R$ 293,47
DYJ7E35	277490W000046497	04/09/2026	55412	R$ 195,23
EBG9494	277490F000217364	12/09/2026	60503	R$ 293,47
EBT3J48	277490F000217372	12/09/2026	60503	R$ 293,47
EEY0C70	277490F000217370	12/09/2026	60503	R$ 293,47
EGO0F35	277490F000217237	10/09/2026	60503	R$ 293,47

EHJ2955	277490F000217304	11/09/2026	56732	R$ 130,16
EIT1C70	277490F000217332	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ELB9B00	277490W000046473	04/09/2026	55412	R$ 195,23
ELG7838	277490W000046457	04/09/2026	55412	R$ 195,23
EMV3940	277490F000217149	10/09/2026	60503	R$ 293,47
ENQ1G85	277490W000046411	03/09/2026	55412	R$ 195,23
ENX6E24	277490W000046499	05/09/2026	55412	R$ 195,23
EOW0429	277490F000217169	11/09/2026	60503	R$ 293,47
EPV1A78	277490F000217385	12/09/2026	60503	R$ 293,47
EQU8909	277490F000217033	09/09/2026	60503	R$ 293,47
EQV2A08	277490F000217065	09/09/2026	60503	R$ 293,47
EQV2A08	277490F000217343	12/09/2026	60503	R$ 293,47
ERY1E06	277490F000217279	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ETW9D08	277490F000216946	08/09/2026	60503	R$ 293,47
EVF1D18	277490NIC0045595	01/09/2026	50020	R$ 586,94
EXJ6D51	277490NIC0045540	01/09/2026	50020	R$ 586,94
FFN3B06	277490F000217191	11/09/2026	60503	R$ 293,47
FFR7H27	277490F000217394	12/09/2026	60503	R$ 293,47
FGR4F30	277490W000046369	03/09/2026	55412	R$ 195,23
FGT6J04	277490F000217042	11/09/2026	56732	R$ 130,16
FIR6J85	277490F000217110	09/09/2026	60503	R$ 293,47
FLJ3F91	277490F000217132	10/09/2026	60503	R$ 293,47
FMG7I67	277490F000217048	09/09/2026	60503	R$ 293,47
FNS8G67	277490W000046406	03/09/2026	55412	R$ 195,23
FON5I20	277490W000046306	02/09/2026	55412	R$ 195,23
FTT1G17	277490F000217067	09/09/2026	60503	R$ 293,47
FWN3F52	277490W000046518	05/09/2026	55412	R$ 195,23
FXN5A80	277490NIC0045547	01/09/2026	50020	R$ 390,46
FYO1C93	277490F000217338	12/09/2026	60503	R$ 293,47
FZZ6I13	277490NIC0045651	01/09/2026	50020	R$ 586,94
GER2G37	277490F000217143	11/09/2026	60503	R$ 293,47
GFZ0A75	277490W000046414	03/09/2026	55412	R$ 195,23
GGT6J38	277490F000217034	09/09/2026	60503	R$ 293,47
GKA3I35	277490W000046313	02/09/2026	55412	R$ 195,23
HDB3F70	277490F000217180	11/09/2026	60503	R$ 293,47
HFG7A66	277490W000046483	04/09/2026	55412	R$ 195,23
HFW3C40	277490W000046298	02/09/2026	55412	R$ 195,23
HHB8I72	277490F000217055	09/09/2026	60503	R$ 293,47
HJR9A82	277490F000217296	11/09/2026	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490NIC0045578	01/09/2026	50020	R$ 390,46
HOX7J36	277490F000217287	11/09/2026	60503	R$ 293,47
HRL7I19	277490W000046511	05/09/2026	55412	R$ 195,23
HRM3549	277490F000217245	10/09/2026	60503	R$ 293,47
HRM4631	277490F000217294	11/09/2026	60503	R$ 293,47
HSP1949	277490F000217172	11/09/2026	60503	R$ 293,47
HSP1949	277490F000217016	08/09/2026	60503	R$ 293,47
IDD1G43	277490W000046268	01/09/2026	55412	R$ 195,23
IVX1D52	277490NIC0045598	01/09/2026	50020	R$ 586,94
IWN4D50	277490F000217203	11/09/2026	60503	R$ 293,47
IYB9490	277490F000217384	12/09/2026	60503	R$ 293,47
IZQ0H21	277490NIC0045634	01/09/2026	50020	R$ 390,46
JIJ4C74	277490F000217114	09/09/2026	60503	R$ 293,47
JKP9B99	277490W000046503	05/09/2026	55412	R$ 195,23
JOV5685	277490NIC0045565	01/09/2026	50020	R$ 586,94
JQZ1A74	277490NIC0045612	01/09/2026	50020	R$ 586,94
JYQ5H90	277490F000217006	08/09/2026	60503	R$ 293,47
KJB3I61	277490W000046210	01/09/2026	55412	R$ 195,23
KRE7271	277490F000217123	10/09/2026	60503	R$ 293,47
LMP7G35	277490W000046206	01/09/2026	55412	R$ 195,23
LPA9D31	277490F000217201	11/09/2026	60503	R$ 293,47
LVH8161	277490F000217167	10/09/2026	60503	R$ 293,47
LXH9338	277490F000217150	10/09/2026	60503	R$ 293,47
LXV6356	277490NIC0045569	01/09/2026	50020	R$ 390,46
MBA7A63	277490W000046445	04/09/2026	55412	R$ 195,23
MID7G53	277490F000216972	08/09/2026	60503	R$ 293,47
MIG8442	277490F000216947	08/09/2026	60503	R$ 293,47
MII7I12	277490F000217077	09/09/2026	60503	R$ 293,47
MJM2I79	277490W000046328	02/09/2026	55412	R$ 195,23
MNH0008	277490F000217399	12/09/2026	60503	R$ 293,47
MNH0008	277490F000217261	10/09/2026	60503	R$ 293,47
MNH0008	277490F000217020	08/09/2026	60503	R$ 293,47
MPZ5J12	277490W000046344	02/09/2026	55412	R$ 195,23
MPZ5J12	277490W000046260	01/09/2026	55412	R$ 195,23
NEJ7694	277490F000217300	11/09/2026	60503	R$ 293,47
NJN1E32	277490F000217032	09/09/2026	60503	R$ 293,47
NJR6782	277490F000217153	10/09/2026	60503	R$ 293,47
NRS2F48	277490W000046451	04/09/2026	55412	R$ 195,23
NRS9E66	277490W000046200	01/09/2026	55412	R$ 195,23

NYF3F64	277490W000046526	05/09/2026	55412	R$ 195,23
OBA1A20	277490NIC0045563	01/09/2026	50020	R$ 586,94
OGQ1761	277490F000217045	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ONI9E08	277490F000217289	11/09/2026	60503	R$ 293,47
ONI9E08	277490F000217284	11/09/2026	60503	R$ 293,47
OOI2A77	277490F000217063	09/09/2026	60503	R$ 293,47
OOP7H76	277490F000217234	10/09/2026	56732	R$ 130,16
OVH7B38	277490F000217330	12/09/2026	60503	R$ 293,47
OWW6F74	277490W000046257	01/09/2026	55412	R$ 195,23
PHW3F21	277490NIC0045633	01/09/2026	50020	R$ 586,94
PQL4I50	277490W000046490	04/09/2026	55412	R$ 195,23
PRS4A18	277490F000217111	09/09/2026	60503	R$ 293,47
PZN3E41	277490F000217066	09/09/2026	60503	R$ 293,47
QIB3E88	277490W000046355	02/09/2026	55412	R$ 195,23
QJG6512	277490F000217106	09/09/2026	60503	R$ 293,47
QPU8C34	277490F000217090	09/09/2026	60503	R$ 293,47
QQG2J44	277490F000217218	10/09/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0045576	01/09/2026	50020	R$ 586,94
QTC8H70	277490F000216960	08/09/2026	60503	R$ 293,47
QTC8H70	277490F000216958	08/09/2026	60503	R$ 293,47
QTC8H70	277490F000217333	12/09/2026	60503	R$ 293,47
QUH4H15	277490W000046469	04/09/2026	55412	R$ 195,23
QUP3E31	277490F000217109	09/09/2026	60503	R$ 293,47
QXJ2A46	277490F000217381	12/09/2026	60503	R$ 293,47
RAE5G13	277490NIC0045579	01/09/2026	50020	R$ 390,46
RAN5J28	277490W000046461	04/09/2026	55412	R$ 195,23
RAN5J28	277490W000046437	04/09/2026	55412	R$ 195,23
RCE4H78	277490NIC0045608	01/09/2026	50020	R$ 586,94
RCJ7G32	277490W000046331	02/09/2026	55412	R$ 195,23
REY8I63	277490F000217228	11/09/2026	60503	R$ 293,47
RHB2F30	277490F000217236	10/09/2026	60503	R$ 293,47
RHB3E90	277490NIC0045635	01/09/2026	50020	R$ 586,94
RHE3F33	277490W000046482	04/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046382	03/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046235	01/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046275	01/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046512	05/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046340	02/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046256	01/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046464	04/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046372	03/09/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046443	04/09/2026	55412	R$ 195,23
RHI2J25	277490NIC0045559	01/09/2026	50020	R$ 390,46
RHL8B97	277490W000046514	05/09/2026	55412	R$ 195,23
RHM7F84	277490F000217219	11/09/2026	60503	R$ 293,47
RHP3I90	277490F000217387	12/09/2026	60503	R$ 293,47
RHR1B01	277490NIC0045618	01/09/2026	50020	R$ 586,94
RHR7G55	277490W000046407	03/09/2026	55412	R$ 195,23
RHT0J62	277490F000217121	10/09/2026	60503	R$ 293,47
RHT3D05	277490NIC0045543	01/09/2026	50020	R$ 586,94
RHT8I19	277490F000217313	12/09/2026	60503	R$ 293,47
RHT9G54	277490NIC0045615	01/09/2026	50020	R$ 586,94
RHV8G40	277490W000046239	01/09/2026	55412	R$ 195,23
RJI2J30	277490NIC0045572	01/09/2026	50020	R$ 260,32
RKY8F17	277490F000217129	10/09/2026	60503	R$ 293,47
RMJ9C50	277490F000217346	12/09/2026	60503	R$ 293,47
RMP0F07	277490F000216984	08/09/2026	60503	R$ 293,47
RTN7C03	277490W000046267	01/09/2026	55412	R$ 195,23
RVT7C13	277490NIC0045626	01/09/2026	50020	R$ 586,94
RWA8F15	277490F000217078	09/09/2026	60503	R$ 293,47
RWA8F15	277490F000217199	11/09/2026	60503	R$ 293,47
SDW1G95	277490F000217368	12/09/2026	60503	R$ 293,47
SDX6E55	277490F000216956	08/09/2026	60503	R$ 293,47
SDY9I35	277490F000217137	10/09/2026	60503	R$ 293,47
SEF5A82	277490F000216991	08/09/2026	60503	R$ 293,47
SEI1J99	277490F000217221	11/09/2026	60503	R$ 293,47
SEI1J99	277490NIC0045589	01/09/2026	50020	R$ 390,46
SEI5G43	277490F000217250	10/09/2026	60503	R$ 293,47
SEI7H08	277490F000217238	10/09/2026	60503	R$ 293,47
SEI8A38	277490F000217088	09/09/2026	60503	R$ 293,47
SEJ1E81	277490NIC0045622	01/09/2026	50020	R$ 586,94
SEJ3G09	277490F000217053	09/09/2026	60503	R$ 293,47
SEL4C15	277490W000046501	05/09/2026	55412	R$ 195,23
SEO2D97	277490NIC0045631	01/09/2026	50020	R$ 586,94
SEO4I10	277490F000217026	08/09/2026	60503	R$ 293,47
SEP2G55	277490W000046390	03/09/2026	55412	R$ 195,23
SEP4I87	277490W000046303	02/09/2026	55412	R$ 195,23
SER6G66	277490NIC0045613	01/09/2026	50020	R$ 586,94

SES7F59	277490W000046233	01/09/2026	55412	R$ 195,23
SEX4B88	277490W000046528	05/09/2026	55412	R$ 195,23
SEY8I13	277490F000217047	11/09/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4H96	277490NIC0045627	01/09/2026	50020	R$ 586,94
SFA2A47	277490NIC0045562	01/09/2026	50020	R$ 586,94
SFA3J79	277490NIC0045545	01/09/2026	50020	R$ 586,94
SFB5J29	277490W000046305	02/09/2026	55412	R$ 195,23
SFE6G18	277490W000046249	01/09/2026	55412	R$ 195,23
SFI9J15	277490F000217211	11/09/2026	60503	R$ 293,47
SFJ4F72	277490F000217265	11/09/2026	60503	R$ 293,47
SFJ7A25	277490F000217058	09/09/2026	60503	R$ 293,47
SFL8A46	277490W000046336	02/09/2026	55412	R$ 195,23
SFM5G38	277490W000046322	02/09/2026	55412	R$ 195,23
SFO3B28	277490F000217126	10/09/2026	60503	R$ 293,47
SFO4J12	277490W000046199	01/09/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046238	01/09/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046493	04/09/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046221	01/09/2026	55412	R$ 195,23
SHA2F39	277490NIC0045643	01/09/2026	50020	R$ 586,94
SHT1E84	277490NIC0045557	01/09/2026	50020	R$ 390,46
SIY0D95	277490F000217105	09/09/2026	60503	R$ 293,47
SPL4J70	277490F000217354	12/09/2026	60503	R$ 293,47
STQ9C12	277490W000046225	01/09/2026	55412	R$ 195,23
TAN5H73	277490W000046492	04/09/2026	55412	R$ 195,23
TAP1G09	277490NIC0045628	01/09/2026	50020	R$ 586,94
TAQ7I41	277490F000217254	10/09/2026	60503	R$ 293,47
TAT4C46	277490W000046410	03/09/2026	55412	R$ 195,23
TAU9C45	277490W000046218	01/09/2026	55412	R$ 195,23
TAW2G45	277490W000046300	02/09/2026	55412	R$ 195,23
TAW8F62	277490F000217214	11/09/2026	60503	R$ 293,47
TAX2J20	277490F000217086	09/09/2026	60503	R$ 293,47
TAZ2C70	277490F000217235	10/09/2026	60503	R$ 293,47
TAZ9E59	277490W000046254	01/09/2026	55412	R$ 195,23
TBC8E20	277490F000217263	10/09/2026	60503	R$ 293,47
TBC8E20	277490F000217118	09/09/2026	60503	R$ 293,47
TBD7I62	277490NIC0045639	01/09/2026	50020	R$ 586,94
TBD8G11	277490F000217244	10/09/2026	60503	R$ 293,47
TBF3H36	277490F000216988	08/09/2026	60503	R$ 293,47
TBH4D63	277490F000217280	11/09/2026	60503	R$ 293,47
TBJ3E74	277490W000046496	04/09/2026	55412	R$ 195,23
TBN3E73	277490F000217302	11/09/2026	60503	R$ 293,47
TBN7I81	277490F000217179	11/09/2026	60503	R$ 293,47
TBP6G05	277490F000217349	12/09/2026	60503	R$ 293,47
TBR9C99	277490NIC0045587	01/09/2026	50020	R$ 390,46
TBT1B24	277490F000217348	12/09/2026	60503	R$ 293,47
TBT5G27	277490W000046219	01/09/2026	55412	R$ 195,23
TBU1A46	277490NIC0045629	01/09/2026	50020	R$ 586,94
TBU6F66	277490NIC0045610	01/09/2026	50020	R$ 586,94
TBZ5E26	277490F000217023	08/09/2026	60503	R$ 293,47
TDA7E91	277490NIC0045599	01/09/2026	50020	R$ 390,46
TDI1D06	277490F000216986	08/09/2026	60503	R$ 293,47
TDL0D66	277490W000046513	05/09/2026	55412	R$ 195,23
TJM9E05	277490W000046450	04/09/2026	55412	R$ 195,23
TQI0F12	277490NIC0045644	01/09/2026	50020	R$ 586,94
TXX1J99	277490F000217056	09/09/2026	60503	R$ 293,47
UAS2J12	277490F000217282	11/09/2026	60503	R$ 293,47
UAT9F27	277490NIC0045553	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UAU7J04	277490F000217019	08/09/2026	60503	R$ 293,47
UAV4B97	277490NIC0045607	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UAW7F73	277490W000046364	03/09/2026	55412	R$ 195,23
UBA0I87	277490W000046463	04/09/2026	55412	R$ 195,23
UBA0I87	277490W000046439	04/09/2026	55412	R$ 195,23
UBB5J75	277490W000046366	03/09/2026	55412	R$ 195,23
UBC4G09	277490F000217165	10/09/2026	60503	R$ 293,47
UBE0J81	277490NIC0045597	01/09/2026	50020	R$ 390,46
UBH7B23	277490W000046227	01/09/2026	55412	R$ 195,23
UBK5D07	277490NIC0045640	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UBO7J92	277490NIC0045542	01/09/2026	50020	R$ 390,46
UBQ6B43	277490NIC0045573	01/09/2026	50020	R$ 390,46
UBR2H36	277490F000217243	10/09/2026	60503	R$ 293,47
UBS4C81	277490F000216951	08/09/2026	60503	R$ 293,47
UBV8J02	277490NIC0045588	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UBW3E04	277490NIC0045632	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UBX8A15	277490W000046339	02/09/2026	55412	R$ 195,23
UBY7I44	277490NIC0045611	01/09/2026	50020	R$ 586,94
UBZ8J84	277490NIC0045602	01/09/2026	50020	R$ 390,46
UCA3B68	277490NIC0045582	01/09/2026	50020	R$ 260,32
UCD5I51	277490NIC0045601	01/09/2026	50020	R$ 390,46

UCE5H61	277490F000217095	09/09/2026	60503	R$ 293,47
UCH1C75	277490F000217173	11/09/2026	60503	R$ 293,47
UCI6J42	277490W000046345	02/09/2026	55412	R$ 195,23
UCJ1I47	277490W000046321	02/09/2026	55412	R$ 195,23
UCN4F10	277490F000217389	12/09/2026	60503	R$ 293,47
UCN9A78	277490W000046432	04/09/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79A3F45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2026 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 316/2026 – de 26 de Novembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Roselei dos Santos Matte	13/11/2026	13/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	20/11/2026	20/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	20/11/2026	20/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	23/11/2026	23/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	23/11/2026	23/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	23/11/2026	23/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	23/11/2026	23/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	25/11/2026	25/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/11/2026	23/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	24/11/2026	24/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	24/11/2026	24/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	24/11/2026	24/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	25/11/2026	25/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	25/11/2026	25/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	26/11/2026	26/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Márcia Paszko	30/11/2026	04/12/2026	4	R$ 342,45	R$ 1.369,80	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:534DA481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 24/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
COMUNELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	60.858.307/0001-50	MÉDICO CLINICO GERAL SAÚDE DA FAMÍLIA	1

Pitangueiras - PR, 26 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1E8FFF9A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - FRATIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 24/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
FRATIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	68.870.044/0001-06	MÉDICO CLINICO GERAL SAÚDE DA FAMÍLIA	1

Pitangueiras - PR, 26 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:609A2635

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 24/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	66.430.492/0001-63	MÉDICO CLINICO GERAL SAÚDE DA FAMÍLIA	1

Pitangueiras - PR, 26 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5C2F62A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 - ZETAR SAÚDE LTDA

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 24/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
ZETAR SAÚDE LTDA	51.793.830/0001-54	MÉDICO CLINICO GERAL SAÚDE DA FAMÍLIA	1

Pitangueiras - PR, 26 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0A1A2A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 23/2026

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
VENCIMENTO: 12/01/2027
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.247.385/0001-49, Avenida RUA ISRAEL - E, 2345 E - CEP: 89805730 - bairro: PASSO DOS FORTES, Chapecó/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, portador da RG nº 3***811 e CPF 076.***.029-39, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 211

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	Quant. aditado
1	36773	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 100,00 ML. - BR0452796	BOLSA	10.000	2.500

O valor total acrescido será de R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 24 de Novembro de 2026.

_____ _____
ALEX SANDRO FERNANDES CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9A2566F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE RESPOSTA À INCIDENTES E REMEDIAÇÃO COM DADOS PESSOAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

PLANO DE RESPOSTA À INCIDENTES E REMEDIAÇÃO COM DADOS PESSOAIS Prefeitura Municipal de Realeza	Versão: **2.0**
Nível de confidencialidade: (X) Público ( ) Restrito ( ) Confidencial	Atualização: **21/11/2026**

PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES E REMEDIAÇÃO COM DADOS PESSOAIS
Sumário
Objetivo e conceitos..... 2
Quem faz o quê..... 2

Fluxo de resposta..... 4
Passo 1: perceber e avisar..... 4
Passo 2: triagem e contenção..... 5
Passo 3: teste de risco e decisão..... 5
Passo 4: comunicação à ANPD e aos titulares..... 6
Passo 5: registro e lições aprendidas..... 8
Prazos em uma tela..... 8
Operadores e contratados..... 9
Treinamento, contatos e revisão..... 10

1 Objetivo e conceitos

Este plano define o caminho mais curto para que a Prefeitura Municipal de Realeza perceba um incidente com dados pessoais, contenha o dano, decida quem precisa ser avisado e cumpra o prazo legal. Foi desenhado para a estrutura atual do Município e cada etapa pode ser executada com os recursos que já existem.

Evento é qualquer ocorrência que possa afetar a segurança da informação, como um alerta, um e-mail suspeito ou um computador perdido. **Incidente de segurança com dados pessoais** é o evento adverso confirmado que compromete a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade de dados pessoais, como acesso não autorizado, perda, alteração, vazamento ou destruição (art. 3º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024). Todo incidente nasce de um evento, mas nem todo evento é incidente. A triagem existe para separar os dois.

O prazo para comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares é de **3 (três) dias úteis**, contados do momento em que o Município toma conhecimento de que dados pessoais foram afetados (art. 48 da Lei nº 13.709/2018 e art. 6º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024). Neste plano esse momento é chamado de **T0**.

Atenção: o prazo conta do conhecimento do incidente e não do fim da contenção. Esperar o problema técnico ser resolvido para só então avisar é a forma mais comum de perder o prazo. A comunicação pode ser preliminar e complementada em até 20 dias úteis (art. 6º da Resolução).

O Município é o controlador dos dados pessoais que trata e responde pela comunicação, ainda que o incidente tenha ocorrido em sistema de empresa contratada. A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais conduz o procedimento e o Prefeito decide a comunicação (arts. 17, IV, “a”, e 19 do Decreto Municipal nº 4.895/2025).

2 Quem faz o quê

Cada papel tem uma pessoa nomeada e um substituto. Nenhuma etapa depende de um comitê reunido.

Papel	Quem	O que faz
Quem percebe	Qualquer servidor, estagiário ou terceirizado	Avisa pelo canal único, no mesmo dia, sem investigar e sem esperar certeza.
ETIR (equipe técnica)	Coordenador da ETIR: [nome]; membros: [nomes]; apoio da empresa contratada de suporte técnico de TI	Faz a triagem técnica, executa a contenção, preserva as evidências, aciona os operadores e entrega à Encarregada, em até 24 horas do T0, a ficha técnica do que foi afetado. Implementa as medidas das lições aprendidas.
Encarregada	Luana Varaschim Perin (substituta: Mara Cristhiane Venditti Borges)	Recebe o aviso, abre a ficha, confirma com a ETIR se há dado pessoal afetado, conduz o teste de risco, redige o parecer, prepara as comunicações e mantém o registro. Não executa a contenção técnica.
Decisor	Prefeito ou coordenador da ETIR, se delegado	Decide em até 2 dias úteis se comunica à ANPD e aos titulares, com base no parecer da Encarregada.
Operadores	IPM Sistemas, empresa contratada de suporte técnico de TI e demais contratados	Avisam o Município em até 24 horas após saber de qualquer incidente em seus sistemas.
Apoio	Procuradoria Geral do Município e chefia do setor afetado	A Procuradoria orienta sobre medidas jurídicas. A chefia ajuda a identificar quais dados e quais pessoas foram atingidos.

A Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) está prevista na Política de Segurança da Informação e é a responsável técnica pela resposta. Sem ela, a Encarregada acumularia a execução técnica e perderia a posição de orientação e de canal de comunicação com a ANPD e os titulares (art. 41, §2º, da LGPD). Os nomes dos integrantes constarão da portaria que a institui.

3 Fluxo de resposta

O fluxo tem seis passos e duas perguntas. A contenção técnica corre em paralelo e não espera a decisão sobre a comunicação.

Obs: “Mapa do Fluxo disponível na Secretaria de Administração"

4 Passo 1: perceber e avisar

O primeiro passo é do servidor e deve caber em um cartão. O aviso é feito por um **canal único** (e-mail institucional e telefone da Encarregada, a divulgar em todos os setores), porque quem percebe um problema não sabe a quem recorrer e perde horas decidindo.

Faça	Não faça
Avise ao responsável pela ETIR pelo canal único, no mesmo dia.	Não espere ter certeza de que é um incidente.
Anote o que viu: data, hora, equipamento ou sistema e o que apareceu na tela.	Não apague e-mails, arquivos ou mensagens.
Se o computador parece infectado, desconecte o cabo de rede ou o Wi-Fi e deixe-o ligado e como está.	Não tente consertar sozinho nem reinstalar o sistema.
Se enviou e-mail ou documento ao destinatário errado, peça a ele que apague e confirme por escrito.	Não pague resgate nem responda ao criminoso.
Se perdeu papel ou equipamento com dados, avise e recolha o que for possível.	Não comente o caso em redes sociais ou grupos de mensagens.
Se a senha pode ter vazado, troque-a de outro aparelho.	Não esconda o fato para evitar problemas. O aviso rápido protege o servidor.

Atenção: o servidor que avisa de boa-fé não responde por ter avisado. A omissão é que agrava a situação do Município e a do próprio servidor.

5 Passo 2: triagem e contenção

Triagem (até 1 dia útil)

A ETIR e a Encarregada respondem a duas perguntas: o evento é real e algum dado pessoal foi afetado? Se não houve confirmação ou se nenhum dado pessoal foi atingido, o caso é registrado na ficha como evento e encerrado. Se houve afetação de dados pessoais, o momento da confirmação é o **T0**: os prazos legais passam a correr e a ficha é aberta.

Contenção básica (a partir do T0, em paralelo)

A contenção usa apenas o que o Município tem. A ETIR executa o que couber das medidas abaixo e anota na ficha o que foi feito e a hora.

• Desconectar o equipamento da rede e mantê-lo ligado.

• Trocar as senhas das contas envolvidas e encerrar sessões abertas.
• Pedir ao operador que bloqueie o acesso ou a conta afetada.
• Guardar e-mails, telas, registros e arquivos relacionados sem alterá-los.
• Recolher documentos em papel ou mídias perdidos ou expostos.

6 Passo 3: teste de risco e decisão

Nem todo incidente precisa ser comunicado. A comunicação é obrigatória quando o incidente pode acarretar **risco ou dano relevante** aos titulares (art. 48 da LGPD). Segundo o art. 5º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024, isso ocorre quando o incidente afeta significativamente interesses e direitos fundamentais e envolve ao menos uma das situações abaixo. A Encarregada responde às perguntas na ficha e propõe a decisão.

Nº	Pergunta	Resposta
1	O incidente pode afetar de forma significativa direitos ou interesses dos titulares?	Sim ou não
2	Envolve dados pessoais sensíveis (saúde, origem racial ou étnica, convicção religiosa ou política, biometria e outros)?	Sim ou não
3	Envolve dados de crianças, adolescentes ou idosos?	Sim ou não
4	Envolve dados financeiros?	Sim ou não
5	Envolve dados de autenticação em sistemas (senhas, tokens)?	Sim ou não
6	Envolve dados protegidos por sigilo legal, judicial ou profissional?	Sim ou não
7	Foi em larga escala (muitos titulares)?	Sim ou não

Regra de decisão: resposta “sim” à pergunta 1 e a ao menos uma das perguntas de 2 a 7 indica que o risco é relevante e a comunicação pode ser obrigatória. Na dúvida, recomenda-se comunicar de forma preliminar e complementar depois, pois a ANPD orienta cautela na avaliação da relevância e o descumprimento do prazo tem custo maior que o de um aviso desnecessário.

A decisão cabe ao Prefeito, em até 2 dias úteis do T0, com o parecer da Encarregada. Se decidir não comunicar, o motivo é registrado na ficha, porque a ANPD pode requisitar o registro de qualquer incidente (arts. 8º e 10 da Resolução).

7 Passo 4: comunicação à ANPD e aos titulares

Comunicação à ANPD

A Encarregada submete a comunicação pelo formulário eletrônico da ANPD em até 3 dias úteis do T0. Se faltarem informações, envia a comunicação preliminar com o que já se sabe e complementa em até 20 dias úteis (art. 6º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024).

• Comunicação de incidente de segurança (CIS) e Orientações da ANPD: https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-seguranca

Comunicação aos titulares

Os titulares são comunicados no mesmo prazo de 3 dias úteis, em linguagem simples e de forma direta (e-mail, carta ou telefone). Quando não for possível identificar ou localizar os titulares, o Município publica aviso público no sítio eletrônico e nos canais oficiais, visível por no mínimo 3 meses, e informa à ANPD em até 3 dias úteis após o prazo, por declaração, como o aviso foi dado (art. 9º da Resolução).

A comunicação ao titular deve conter, no mínimo:
a descrição do incidente e da natureza dos dados afetados;
as medidas técnicas e de segurança usadas para proteger os dados;
os riscos relacionados ao incidente;
os motivos da demora, se a comunicação não for imediata;
as medidas já adotadas ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos;
as medidas recomendadas ao titular para reduzir os danos;
a data em que o Município tomou conhecimento do incidente;
os dados de contato da Encarregada.

Atenção: esta lista consolida o conteúdo exigido pelo art. 9º da Resolução CD/ANPD nº 15/2024 e deve ser conferida contra o texto oficial no Diário Oficial da União antes da aprovação final do plano.

Perguntas que os titulares costumam fazer

• O que aconteceu e quais dos meus dados foram afetados?
• Quando o Município soube e por que só agora estou sendo avisado?
• O que o Município já fez para conter o problema?
• O que eu devo fazer para me proteger?
• Com quem posso falar para tirar dúvidas?

A Encarregada mantém respostas prontas e conferidas pelo Prefeito para o atendimento, de modo que o servidor que atender o titular não improvise.

Quando acionar a polícia

A comunicação à Polícia Federal ou à autoridade policial competente é feita somente quando houver indício de crime, como invasão de dispositivo informático (Lei nº 12.737/2012), a critério do Prefeito e com orientação da Procuradoria Geral do Município. Ela não substitui a comunicação à ANPD.

8 Passo 5: registro e lições aprendidas

Todo evento e todo incidente, comunicado ou não, são registrados em uma ficha única e guardados por no mínimo **5 (cinco) anos** (art. 10 da Resolução CD/ANPD nº 15/2024). A ficha é a prova de que o Município cumpriu o dever de prestar contas (art. 6º, X, da LGPD) e atende à requisição de registros pela ANPD (art. 8º).

Nº	Campo da ficha
1	Número da ficha e data e hora de abertura
2	Quem relatou e por qual meio
3	Data e hora em que o Município tomou conhecimento (T0)
4	Descrição do fato, sistemas e setores envolvidos
5	Operador envolvido, se houver
6	Categorias e natureza dos dados pessoais afetados
7	Número aproximado de titulares e grupos afetados
8	Contenção adotada, por quem e quando
9	Resultado do teste de risco (sete perguntas)
10	Decisão do Prefeito, com data

11	Comunicações feitas (ANPD e titulares, com datas e forma) ou motivo de não comunicar
12	Causa provável e lições aprendidas

Lições aprendidas (até 30 dias)

Concluída a resposta, a Encarregada reúne em até 30 dias os envolvidos para registrar na ficha a causa do incidente, o que funcionou e o que falhou e quais medidas evitam a repetição. A ETIR implementa as medidas técnicas definidas e informa a Encarregada quando estiverem concluídas. Nos casos de risco relevante, as lições alimentam a atualização do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD) e o relatório final, que serve de resposta a eventual requisição da ANPD.

A ANPD pode instaurar processo de apuração de incidente de segurança, de ofício ou com base na comunicação recebida. Por isso a ficha deve ser mantida completa e atualizada, mesmo nos casos considerados menores.

9 Prazos em uma tela

Os prazos da Resolução CD/ANPD nº 15/2024 são legais. Os demais são propostos por este plano para que o prazo legal seja cumprido com folga e podem ser ajustados pelo Município.

Marco	Prazo	Responsável	Origem
Avisar o canal único	Imediato (mesmo dia)	Quem percebe	Plano
Triagem	Até 1 dia útil	ETIR e Encarregada	Plano
Contenção	Começa no T0	ETIR e empresa de suporte	Plano
Ficha técnica da ETIR	Até 24 horas do T0	ETIR	Plano
Teste de risco e decisão	Até 2 dias úteis do T0	Encarregada e Prefeito	Plano
Comunicar ANPD e titulares	Até 3 dias úteis do T0	Encarregada	Resolução, arts. 6º e 9º
Declaração sobre aviso público	Até 3 dias úteis após o prazo	Encarregada	Resolução, art. 9º
Complemento da comunicação	Até 20 dias úteis	Encarregada	Resolução, art. 6º
Aviso público	Visível por no mínimo 3 meses	Comunicação	Resolução, art. 9º
Aviso do operador ao Município	Até 24 horas	Operador	Plano e contrato
Lições aprendidas	Até 30 dias	Encarregada e ETIR	Plano
Guarda da ficha	Mínimo de 5 anos	Encarregada	Resolução, art. 10

10 Operadores e contratados

O operador trata dados pessoais em nome do Município e deve seguir suas instruções (art. 39 da LGPD). Como boa parte dos sistemas está com empresas contratadas, o prazo de 3 dias úteis do Município seria inviável se o operador demorasse a avisar. Por isso todo contrato ou aditivo com operador de dados pessoais deve conter cláusula obrigando-o a **comunicar ao Município em até 24 horas** qualquer incidente que afete dados pessoais sob sua guarda, informando o que aconteceu, quais dados foram afetados e quais medidas foram tomadas.

Neste momento a cláusula deve ser incluída no aditivo em negociação com a IPM Sistemas (Contrato nº 259/2026) e nos instrumentos com a empresa contratada de suporte técnico de TI. O Município continua responsável pela comunicação à ANPD e aos titulares.

11 Treinamento, contatos e revisão

Treinamento

• **Na integração de cada servidor:** 15 minutos com o cartão do servidor e a apresentação do canal único.

• **Simulação anual:** exercício de 30 minutos com um caso fictício, do aviso à decisão, para testar o fluxo e corrigir falhas antes de um incidente real.

Contatos

Contato	Dados	Observação
Canal único	(46) 98807-4011	Divulgar em todos os setores
Encarregada	Luana Varaschim Perin – consultoria@licitador.net | (46) 99941-6007	Substituta: Mara Cristhiane Venditti Borges
Coordenador da ETIR	[nome e telefone]	Titular e substituto
Empresa de suporte técnico de TI	[contato de plantão] (46) 99927-8462 CONFIRMAR	Suporte técnico
IPM Sistemas	[contato de plantão]	Operador dos sistemas de gestão
Procuradoria Geral do Município	(46) 99117-0459 | procuradoria@realeza.pr.gov.br	Apoio jurídico
ANPD	Formulário CIS (link na seção 7)	Comunicação obrigatória

Revisão do plano

O plano é revisado pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) após cada incidente de risco relevante e preferencialmente a cada 2 anos, para incorporar as lições aprendidas e as mudanças normativas (art. 21, V e VI, do Decreto Municipal nº 4.895/2025).

Histórico de versões

Versão	Data	Alteração	Autor
1.0	14/02/2025	Plano de Resposta à Incidentes	Mara Cristhiane Venditti Borges
2.0	21/11/2026	Plano de Resposta à Incidentes	Luana Varaschim Perin

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD04812F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÃO 2026-281

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 15/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LUP9C42	278050NIC0000660	05/09/2026	50020	R$ 390,46

Emitido por: ANA SARA WELTER em: 26/11/2026 08:31				Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F669A019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2026

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Azul – PR, nomeados pelo Decreto nº 07/2025, com fundamento nos arts. 3º e 10 da Lei Municipal nº 1.1112, de 09 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e os arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 d e dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), consagram a gestão democrática do ensino público, cabendo aos sistemas de ensino definir as respectivas normas;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.112, de 09 de setembro de 2022, ao disciplinar a escolha do Gestor Escolar mediante consulta à comunidade escolar, estabelece, em seus arts. 3º, *caput*, e 10, que o mandato terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
CONSIDERANDO que os cargos ou funções comissionadas de Gestor Escolar são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 3º da referida Lei;
CONSIDERANDO que os Gestores Escolares foram escolhidos mediante Consulta Popular à Comunidade Escolar, regulamentada pelo Decreto nº 120/2024, e nomeados para o mandato 2025/2026 pelo Decreto nº 07/2025, de 02 de janeiro de 2025, cujo termo final ocorre em 31 de dezembro de 2026, tratando-se, portanto, da primeira prorrogação dos respectivos mandatos;
CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 206/2026, de 12 de novembro de 2026, por meio do qual os Gestores Escolares manifestaram, individualmente, interesse na prorrogação de seus mandatos, subscrito também pela Secretária Municipal de Educação, que anui ao pedido e o encaminha;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas de assegurar a continuidade dos projetos pedagógicos em andamento e a estabilidade da gestão das unidades escolares, em atenção aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público,
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam prorrogados, por igual período de 02 (dois) anos, com fundamento nos arts. 3º, *caput*, e 10 da Lei Municipal nº 1.112/2022, os mandatos dos Gestores Escolares a seguir relacionados, nomeados para o mandato 2025/2026 pelo Decreto nº 07/2025, os quais passam a ter termo final em **31 de dezembro de 2028** (mandato 2027/2028):

Nº	Unidade de Ensino	Gestor (a) Escolar	Símbolo
1	Escola Municipal do Campo Antonio Jose Ribeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professora Lúcia Haliski Moura	GE1
2	Escola Municipal Professora Vanda Hessel – Ensino Fundamental	Professora Andréa Surmacz Valentim	GE3
3	Escola Municipal do Campo Dr. Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professora Maria Franciele Stodolny Serafim	GE1
4	Escola Municipal do Campo Professora Anahir de Oliveira Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professora Andressa Nunes	GE2
5	Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury	Professora Irene Borba Cordeiro	GE2
6	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luiza Gaisler Soares	Professora Laís Valenga Stankiewski	GE2
7	Escola Municipal do Campo Urquiz Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professora Carmem Natacia Kochinski Andrade	GE2
8	Escola Municipal do Campo Santo Antônio – Ensino Infantil e Ensino Fundamental	Professora Vera Lúcia Panno	GE2
9	Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professora Neusa Mikovski	GE2
10	Escola Municipal do Campo Joaquim Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professora Andréa Maria Aliboski Ulbrich	N/A*
11	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar II	Professora Marilene Nunes Slabicki	N/A*

**Não se aplica*
Art. 2.º - Os gestores relacionados no artigo anterior permanecerão no exercício das respectivas funções comissionadas, mantidas todas as prerrogativas, deveres e atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.112/2022 e demais normas aplicáveis à rede municipal de ensino.
Art. 3.º - A prorrogação de que trata este Decreto não afasta a ocorrência de vacância nem a destituição do Gestor Escolar, nas hipóteses e formas previstas na Lei Municipal nº 1.112/2022.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em Rio Azul, 16 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B5C74096

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 REGIME ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 – ESTATUTÁRIO -, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 30/09/2026.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 465/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e no Edital de Abertura nº 01/2026 do Concurso Público nº 01/2026, devidamente homologado pela Publicação nº 13/2026, veiculada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2026:
Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, conforme PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/09/2026, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos originais e respectivas cópias autenticas/simples para conferência, com objetivo de dar início aos procedimentos de habilitação para NOMEAÇÃO e POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
2º	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Fiscal Tributário

Art. 2º - Para fins de comprovação dos requisitos de investidura previstos no item 4 e no subitem 18.5 do Edital de Abertura nº 01/2026, bem como nos termos da Lei Municipal nº 465/2008, os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) apresentar, no ato do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, a seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto emitido por órgão competente (original e cópia);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e tirada de frente;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro (a)) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável (se casado (a)/convivente ou Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo);
g) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos (quando houver);
h) Declaração da Carteira de Vacinação dos filhos menores até 14 (quatorze) de idade (quando houver);
i) Comprovante de endereço residencial atualizado no nome do (a) candidato (a) ou acompanhado de declaração de residência;
j) Cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital do Concurso, devendo referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, bem como demais órgãos competentes;
k) Documentação de registro e quitação do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Carteira de habilitação Categoria B, C, D ou E, conforme exigido para o cargo;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual (abrangendo os Estados em que tenha residido nos últimos 5 anos);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
o) Declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio privado (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e legislação municipal);
p) Declaração expressa informando o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria de regime próprio ou geral de previdência, para fins de aferição da compatibilidade de horários e da vedação constitucional de acumulação remunerada (art. 37, XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal);
q) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade de demissão do serviço público ou rescisão por justa causa na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federado.
Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:
RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
A	Fiscal Tributário	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.
Art. 4º - O não comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 1º, a ausência de apresentação integral dos documentos exigidos no art. 2º ou a inaptidão física ou mental implicará a automática e sumária eliminação da candidata do certame e a perda do direito à vaga, ensejando a convocação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem de classificação final.
Parágrafo único. É facultado à (o) candidato (a) requerer formalmente, perante o Departamento de Recursos Humanos e dentro do prazo de convocação, a opção pelo remanejamento para o final da lista geral de aprovados do respectivo cargo, faculdade exercível uma única vez, nos termos do subitem 18.7 do Edital de Abertura nº 01/2026.
Art. 5º - Uma vez atestada a aptidão física e mental e conferida a regularidade documental, será expedido o competente Decreto de Nomeação para o cargo público efetivo pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Rio Azul, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:785F7A12

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 50/2026 - PSS 01/2025 SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Monitor Recreativo, com carga horária de 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
6º	SIMONE PACHECO	Monitor Recreativo e Social
12º	ISABELLA ANTUNES	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:777D4DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No 5º Bimestre	RECEITAS REALIZADAS %	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre	%	SALDO
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.139.361,26	(a) 263.035.679,82	(b) 34.042.296,53	(b/a) 12,94	(c) 204.993.885,78	(c/a) 77,93	(a-c) 58.041.794,04
RECEITAS CORRENTES	201.006.361,26	225.998.058,63	32.248.217,93	14,27	175.302.573,27	77,57	50.695.485,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.252.857,30	48.880.495,50	5.538.368,21	11,33	39.344.408,51	80,49	9.536.086,99
Impostos	33.537.111,70	45.431.482,90	5.249.880,27	11,56	35.978.806,50	79,19	9.452.676,40
Taxas	2.715.745,60	3.449.012,60	288.487,94	8,36	3.365.602,01	97,58	83.410,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.168,44	1.831.780,01	250.190,68	13,66	1.449.931,10	79,15	381.848,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.515.168,44	1.831.780,01	250.190,68	13,66	1.449.931,10	79,15	381.848,91
RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00	476.753,85	720.935,83	151,22	2.953.053,95	619,41	(2.476.300,10)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.500,00	476.753,85	480.625,21	100,81	2.616.743,33	548,87	(2.139.989,48)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	240.310,62	0,00	336.310,62	0,00	(336.310,62)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	99.003,44	99.003,44	0,00	0,00	0,00	0,00	99.003,44

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.004.832,08	173.814.165,38	25.599.766,97	14,73	130.275.160,98	74,95	43.539.004,40
Transferências da União e de suas Entidades	79.753.067,33	84.875.453,39	12.914.381,91	15,22	63.589.024,05	74,92	21.286.429,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.518.882,96	52.801.087,36	7.554.051,05	14,31	39.632.786,63	75,06	13.168.300,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	12.224,31	0,00	0,00	12.224,31	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.729.608,35	36.055.608,35	5.122.233,20	14,21	26.962.768,36	74,78	9.092.839,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.273,44	69.791,97	9.100,81	13,04	78.357,63	112,27	(8.565,66)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	895.860,45	138.956,24	15,51	1.280.018,73	142,88	(384.158,28)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	483,65	4.000,00	827,04	15.331,89	3.170,04	(14.848,24)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	635.376,80	103.316,84	16,26	797.462,26	125,51	(162.085,46)
Identificador: WPR4171101-4839-CXJGBHIHNKSF-6 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA						Pág	Pág 1 / 6
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	**(a)** 0,00	**(b)** 0,00	**(b/a)** 0,00	**(c)** 0,00	**(c/a)** 0,00	**(a-c)** 0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	130.000,00	260.000,00	31.639,40	12,17	467.224,58	179,70	(207.224,58)
RECEITAS DE CAPITAL	20.133.000,00	37.037.621,19	1.794.078,60	4,84	29.691.312,51	80,17	7.346.308,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	13.243.015,88	0,00	0,00	10.442.817,14	78,86	2.800.198,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	13.243.015,88	0,00	0,00	10.442.817,14	78,86	2.800.198,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.133.000,00	23.794.605,31	1.794.078,60	7,54	19.248.495,37	80,89	4.546.109,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.433.000,00	9.182.997,39	23.430,88	0,26	7.706.461,02	83,92	1.476.536,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.700.000,00	13.079.800,00	1.713.761,82	13,10	10.750.037,83	82,19	2.329.762,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	1.531.807,92	56.885,90	3,71	791.996,52	51,70	739.811,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.139.361,26	263.035.679,82	34.042.296,53	12,94	204.993.885,78	77,93	58.041.794,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.139.361,26	263.035.679,82	34.042.296,53	12,94	204.993.885,78	77,93	58.041.794,04
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**221.139.361,26**	**263.035.679,82**	**34.042.296,53**	**12,94**	**204.993.885,78**	**77,93**	**58.041.794,04**
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00 0,00 -	14.514.767,43 0,00 14.514.767,43	- - -	- - -	14.514.767,43 - 14.514.767,43	- - -	- - -

Identificador: WPR4171101-4839-CXJGBHIHNKSF-6 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 3 / 6

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		**ATÉ 5º Bimestre**
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.139.361,26	277.550.447,25	37.532.559,31	220.883.969,58	56.666.477,67	39.334.157,23	199.625.145,53	77.925.301,72	189.112.235,32
DESPESAS CORRENTES	173.379.648,34	200.421.977,74	33.678.580,89	165.033.188,18	35.388.789,56	33.195.953,56	157.574.666,45	42.847.311,29	148.005.947,98
Pessoal e Encargos Sociais	76.681.347,62	77.752.263,62	12.544.376,69	63.478.119,94	14.274.143,68	12.544.376,69	63.473.169,94	14.279.093,68	62.245.784,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.698.300,72	122.669.714,12	21.134.204,20	101.555.068,24	21.114.645,88	20.651.576,87	94.101.496,51	28.568.217,61	85.760.163,79
DESPESAS DE CAPITAL	47.359.712,92	77.128.469,51	3.853.978,42	55.850.781,40	21.277.688,11	6.138.203,67	42.050.479,08	35.077.990,43	41.106.287,34
Investimentos	37.359.712,92	66.428.469,51	1.829.348,47	45.166.117,42	21.262.352,09	4.113.573,72	31.365.815,10	35.062.654,41	30.421.623,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	10.700.000,00	2.024.629,95	10.684.663,98	15.336,02	2.024.629,95	10.684.663,98	15.336,02	10.684.663,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.139.361,26	277.550.447,25	37.532.559,31	220.883.969,58	56.666.477,67	39.334.157,23	199.625.145,53	77.925.301,72	189.112.235,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	221.139.361,26	277.550.447,25	37.532.559,31	220.883.969,58	56.666.477,67	39.334.157,23	199.625.145,53	77.925.301,72	189.112.235,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.368.740,25	-	15.881.650,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**221.139.361,26**	**277.550.447,25**	**37.532.559,31**	**220.883.969,58**	**-**	**39.334.157,23**	**204.993.885,78**	**-**	**204.993.885,78**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 15:42:44.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**No 5º Bimestre**	**RECEITAS REALIZADAS %**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**	**%**	**SALDO**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	**(a)** 0,00	**(b)** 0,00	**(b/a)** 0,00	**(c)** 0,00	**(c/a)** 0,00	**(a-c)** 0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificador: WPR4171101-4839-CXJGBHIHNKSF-6 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA						Pág	Pág 4 / 6
CONTRIBUIÇÕES	0,00	**(a)** 0,00	**(b)** 0,00	**(b/a)** 0,00	**(c)** 0,00	**(c/a)** 0,00	**(a-c)** 0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificador: WPR4171 101-4839-CXJGBHIHNKSF-6 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA						Pág	Pág 5 / 6
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	**(a)** 0,00	**(b)** 0,00	**(b/a)** 0,00	**(c)** 0,00	**(c/a)** 0,00	**(a-c)** 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		**ATÉ 5º Bimestre**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**(d)** 0,00	**(e)** 0,00	0,00	**(f)** 0,00	**(g) = (e-f)** 0,00	0,00	**(h)** 0,00	**(i) = (e-h)** 0,00	**(j)** 0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-4839-CXJGBHIHNKSF-6 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 6 / 6

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:291114BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 11

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	(d) 0,00	(e) 0,00	0,00	(f) 0,00	0,00	(g) 0,00	(h) = (d-e) 0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025	2026	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	15.000,00	0,00	15.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:07:14.

NOTA:

Identificador: WPR3721101-4839-ONGUHAHNQOMI-7 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 1 / 1

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16F99FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
Pág 1 / 3

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais
RECEITAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Outubro

Previsão Inicial	221.139.361,26
Previsão Atualizada	263.035.679,82
Receitas Realizadas	204.993.885,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS	14.514.767,43
Dotação Inicial	221.139.361,26
Créditos Adicionais	56.411.085,99
Dotação Atualizada	277.550.447,25
Despesas Empenhadas	220.883.969,58
Despesas Liquidadas	199.625.145,53
Despesas Pagas	189.112.235,32
Superávit Orçamentário	5.368.740,25

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Outubro
Despesas Empenhadas	220.883.969,58
Despesas Liquidadas	199.625.145,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até Outubro

Receita Corrente Líquida 222.616.873,92

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Outubro
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(25.855.005,16)	0,00
Resultado Primário	1.995.500,00	(7.297.618,60)	(365,70)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.490.831,48	213.110,01	1.748.258,65	2.529.462,82
Poder Executivo	4.490.831,48	213.110,01	1.748.258,65	2.529.462,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.114.740,44	1.318.412,82	19.056.113,92	17.740.213,70
Poder Executivo	38.114.740,44	1.318.412,82	19.056.113,92	17.740.213,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.605.571,92	1.531.522,83	20.804.372,57	20.269.676,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.588.628,44	25,00	26,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	21.061.165,21	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.442.817,14	2.800.198,74

Despesa de Capital Líquida	55.850.781,40	21.277.688,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10º Exercício		20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Pág 3 / 3

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar Exer.	Limite Constitucional Anual % Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.613.300,71	15,00	20,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%) 0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:16:04.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4CBF77C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 4

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
Pág 1 / 5
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4391101-4839-ZKBGYYWWWZAK-3 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA 25/11/2026 15:48:17 -03:00
Prestação de Contas
Pág 2 / 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IPM Sistemas Ltda

			Prestação de Contas		Pág	3	/ 5	
VALOR	**RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				0,00
VALOR		**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.356,05
Outro Bens e Direitos	0,00

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**
	(a)	**(b)**
Receitas Correntes	4.500,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.500,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Despesas Correntes (XIII)	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

Pág 5 / 5

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**
	(a)	**(b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 15:48:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4B3815D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 580 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 490.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15° e 16 ° da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 15.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
02.01.04.124.0002.2.005	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 2.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 3.000,00
03.01.02.062.0003.2.008	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
05.01.04.125.0005.2.131	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 30.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 5.000,00
08.02.12.365.0008.6.061	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 80.000,00
08.02.12.365.0008.6.061	3.3.90.46.00.00.00	101	R$ 5.000,00
09.01.10.122.0009.2.045	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 8.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.500,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 8.500,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 90.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 15.000,00
12.01.22.122.0012.2.063	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
16.01.04.122.0016.2.075	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 5.000,00

17.01.15.452.0017.2.082	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 2.000,00
29.01.04.122.0022.2.140	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
29.01.04.122.0022.2.141	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 80.000,00
29.01.04.122.0022.2.141	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 490.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.71.70.00.00.00	000	R$ 40.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 56.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
02.02.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
03.01.02.062.0003.2.008	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 11.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 29.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.71.70.00.00.00	104	R$ 15.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 85.000,00
13.01.20.606.0019.2.067	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 19.000,00
14.01.23.695.0021.2.065	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
17.01.04.122.0017.2.078	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
17.01.04.122.0017.2.078	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 490.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Novembro	R$ 22.000,00
02.01	3.3	000		R$ 2.000,00
03.01	3.1	000		R$ 5.000,00
05.01	3.1	000		R$ 1.000,00
06.01	3.1	000		R$ 10.000,00
08.01	3.1	104		R$ 35.000,00
08.02	3.1	101		R$ 80.000,00
08.02	3.3	101		R$ 5.000,00
09.01	3.1	000		R$ 27.000,00
10.01	3.1	000		R$ 90.000,00
11.01	3.1	000		R$ 18.000,00
12.01	3.1	000		R$ 30.000,00
12.02	3.1	000		R$ 2.000,00
13.02	3.1	000		R$ 45.000,00
16.01	3.1	000		R$ 3.000,00
17.01	3.1	000		R$ 22.000,00
29.01	3.1	000		R$ 93.000,00
TOTAL				**R$ 490.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
02.01	3.1	000	Novembro	R$ 136.000,00
02.02	3.1	000		R$ 30.000,00
03.01	3.1	000		R$ 11.000,00
06.01	3.1	000		R$ 29.000,00
08.01	3.1	104		R$ 35.000,00
08.02	3.1	101		R$ 85.000,00
13.01	3.1	000		R$ 19.000,00
14.01	3.1	000		R$ 15.000,00
16.01	3.1	000		R$ 55.000,00
17.01	3.1	000		R$ 60.000,00
17.01	3.3	000		R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 490.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C3B3DADF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 582 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 681.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15° e 16 ° da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.122.0009.2.045	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 7.000,00
09.01.10.301.0009.6.106	3.1.90.11.00.00.00	000	R$140.000,00
09.01.10.301.0009.6.106	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 2.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 2.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	303	R$190.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 91.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 27.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 70.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 42.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 18.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 21.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 15.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 8.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 681.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 214.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 104.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 12.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	1051	R$ 78.000,00
13.01.20.606.0019.2.067	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 681.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo

09.01	3.1	000	Novembro	R$ 173.000,00
09.01	3.1	303		R$ 285.000,00
09.01	3.3	303		R$ 101.000,00
09.01	3.1	1051		R$ 78.000,00
09.01	3.3	000		R$ 44.000,00
TOTAL				**R$ 681.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 214.000,00
09.01	3.3	303		R$ 124.000,00
09.01	3.1	303		R$ 262.000,00
09.01	3.3	1051		R$ 78.000,00
13.01	3.1	000		R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 681.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D9CBFD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1015/2026*	*19/10/2026*	*Guarapuava PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1016/2026*	*25,26,27/10/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*1017/2026*	*25,26,27/10/2026*	*Curitiba PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*1018/2026*	*15/10/2026*	*Cascavel PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*1019/2026*	*22/10/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1020/2026*	*26/10/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1021/2026*	*27/10/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1022/2026*	*22/10/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1023/2026*	*22/10/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1024/2026*	*23/10/2026*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1025/2026*	*26,27/10/2026*	*Campo Largo PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1026/2026*	*21/10/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1027/2026*	*23/10/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1028/2026*	*24/10/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1029/2026*	*26/10/2026*	*Céu Azul PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1030/2026*	*26/10/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1031/2026*	*21/10/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1032/2026*	*22/10/2026*	*São Miguel do Iguaçu PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1033/2026*	*23/10/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1034/2026*	*25/10/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1035/2026*	*27,28/10/2026*	*Curitiba PR*

Ana Paula Blazius	*110.665.239-83*	*1036/2026*	*04,05/11/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1037/2026*	*23/10/2026*	*Cascavel PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1038/2026*	*03,04/11/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1039/2026*	*28/10/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1040/2026*	*29/10/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1041/2026*	*03/11/2026*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1042/2026*	*02/11/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1043/2026*	*27/10/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1044/2026*	*28/10/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1045/2026*	*02/11/2026*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1046/2026*	*31/10/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1047/2026*	*28/10/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1048/2026*	*03/11/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1049/2026*	*28/10/2026*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1050/2026*	*30/10/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1051/2026*	*27/10/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1052/2026*	*30/10/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1053/2026*	*29/10/2026*	*Céu Azul PR*
Tarcísio da Rosa	*014.738.889-99*	*1054/2026*	*29/10/2026*	*Toledo PR*
Cleimar Moravski	*989.615.609-30*	*1055/2026*	*29/10/2026*	*Toledo PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1056/2026*	*01/11/2026*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1057/2026*	*04/11/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1058/2026*	*04,05,06/11/2026*	*Curitiba PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1059/2026*	*31/10/2026*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1060/2026*	*02,03/11/2026*	*Curitiba PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1061/2026*	*04/11/2026*	*Guarapuava PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1062/2026*	*08,09/11/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1063/2026*	*05/11/2026*	*São Miguel do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1064/2026*	*06/11/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1065/2026*	*06/11/2026*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1066/2026*	*09/11/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1067/2026*	*04/11/2026*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1068/2026*	*06/11/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1069/2026*	*05/11/2026*	*Missal PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1070/2026*	*06/11/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1071/2026*	*08/11/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1072/2026*	*09,10/11/2026*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1073/2026*	*05/11/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1074/2026*	*10/11/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1075/2026*	*05/11/2026*	*Pato Branco PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1076/2026*	*10/11/2026*	*Cascavel PR*
Ernani de Barros	*078.707.869-34*	*1077/2026*	*09/11/2026*	*Chopinzinho PR*
Rodrigo Base	*030.218.699-98*	*1078/2026*	*12,13/11/2026*	*Pato Branco PR*
Rafaela C. F. Vieira	*030.218.699-98*	*1079/2026*	*12,13/11/2026*	*Pato Branco PR*
Rodrigo Base	*030.218.699-98*	*1080/2026*	*16,17/11/2026*	*Curitiba PR*
Rafaela C. F. Vieira	*030.218.699-98*	*1081/2026*	*16,17/11/2026*	*Curitiba PR*
Marlei Dolinski	*058.274.259-58*	*1082/2026*	*16,17/11/2026*	*Curitiba PR*
Francis A. Dorigoni	*029.520.089-81*	*1083/2026*	*16,17/11/2026*	*Curitiba PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1084/2026*	*05/11/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Dircionei N. de Souza	*035.310.049-80*	*1085/2026*	*13/11/2026*	*Chopinzinho PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1086/2026*	*16,17/11/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1087/2026*	*16,17/11/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*1088/2026*	*16,17/11/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1089/2026*	*11/11/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1090/2026*	*15/11/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1091/2026*	*17,18/11/2026*	*Curitiba PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1092/2026*	*10/11/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1093/2026*	*13/11/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1094/2026*	*10/11/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1095/2026*	*11/11/2026*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1096/2026*	*13/11/2026*	*Céu Azul PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1097/2026*	*17/11/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1098/2026*	*12/11/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1099/2026*	*13/11/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1100/2026*	*15,16/11/2026*	*Curitiba PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1101/2026*	*17/11/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1102/2026*	*11/11/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1103/2026*	*16/11/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1104/2026*	*11/11/2026*	*Céu Azul PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1105/2026*	*12/11/2026*	*Cascavel PR*
Tainara Warmling	*102.127.079-22*	*1106/2026*	*12/11/2026*	*União da Vitória PR*
Karina A. Casagrande	*052.291.699-66*	*1107/2026*	*17/11/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1108/2026*	*19/11/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1109/2026*	*23/11/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1110/2026*	*25/11/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1111/2026*	*18/11/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1112/2026*	*20,21/11/2026*	*Curitiba PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*1113/2026*	*25/11/2026*	*Guarapuava PR*

Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1114/2026*	*19/11/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1115/2026*	*23/11/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1116/2026*	*25,26/11/2026*	*Curitiba PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*1117/2026*	*24/11/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1118/2026*	*19/11/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1119/2026*	*20/11/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1120/2026*	*25/11/2026*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1121/2026*	*19/11/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1122/2026*	*24/11/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1123/2026*	*17/11/2026*	*Guarapuava PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1124/2026*	*18/11/2026*	*Céu Azul PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1125/2026*	*23,24/11/2026*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 15 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:6979A7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - DEMONSTRATIVO DE EQUILÍBRIO DAS FONTES.

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2027 - Projeto de lei

Fontes	2027	Total da receita	Total da despesa	Diferença
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)		**16.126.810,20**	**16.126.810,20**	**0,00**
00101 - Fundeb 70%		**2.668.400,00**	**2.668.400,00**	**0,00**
00102 - Fundeb 30%		**498.950,00**	**498.950,00**	**0,00**
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		**1.763.960,00**	**1.763.960,00**	**0,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		**897.981,75**	**897.981,75**	**0,00**
00107 - Salario-Educacao		**203.000,00**	**203.000,00**	**0,00**
00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO		**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**
00118 - PNATE ESTADUAL		**104.000,00**	**104.000,00**	**0,00**
00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR		**64.000,00**	**64.000,00**	**0,00**
00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
00137 - GSUS E C C 274-3		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		**4.500.729,05**	**4.500.729,05**	**0,00**
00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual		**204.200,00**	**204.200,00**	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		**723.600,00**	**723.600,00**	**0,00**
00501 - Receitas de Alienacoes de Ativos		**101.500,00**	**101.500,00**	**0,00**
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		**128.255,00**	**128.255,00**	**0,00**
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia		**21.800,00**	**21.800,00**	**0,00**
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos		**318.060,00**	**318.060,00**	**0,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2027 - Projeto de lei

Equilibrado Sem Receita ou Despesa Desequilibrado

2027

R$1,00

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença
00706 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	44.025,00	44.025,00	0,00
00765 - PISO BASICO FIXO - PAIF	55.525,00	55.525,00	0,00
00766 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00	3.025,00	0,00
00767 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	68.000,00	68.000,00	0,00
00768 - FEAS PPAS 100 000,00	56.625,00	56.625,00	0,00

01051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias
01064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
04101 - FUNDEB - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

479.304,00	479.304,00	0,00
208.000,00	208.000,00	0,00
369.600,00	369.600,00	0,00

165.650,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:21A3B77D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - DEMONSTRATIVO DE EQUILÍBRIO DAS FONTES EM COLUNAS

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2027 - Projeto de lei

Fontes	Exercício de 2027	Total da receita (R$)	Total da despesa (R$)	Diferença (R$)
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)		16.126.810,20	16.126.810,20	0,00
00101 - Fundeb 70%		2.668.400,00	2.668.400,00	0,00
00102 - Fundeb 30%		498.950,00	498.950,00	0,00
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		1.763.960,00	1.763.960,00	0,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		897.981,75	897.981,75	0,00
00107 - Salario-Educacao		203.000,00	203.000,00	0,00
00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO		6.000,00	6.000,00	0,00
00118 - PNATE ESTADUAL		104.000,00	104.000,00	0,00
00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR		64.000,00	64.000,00	0,00
00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA		2.000,00	2.000,00	0,00
00137 - GSUS E C C 274-3		2.000,00	2.000,00	0,00
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		4.500.729,05	4.500.729,05	0,00
00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual		204.200,00	204.200,00	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		723.600,00	723.600,00	0,00
00501 - Receitas de Alienacoes de Ativos		101.500,00	101.500,00	0,00
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		128.255,00	128.255,00	0,00
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia		21.800,00	21.800,00	0,00
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos		318.060,00	318.060,00	0,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		15.000,00	15.000,00	0,00

EQUILÍBRIO DAS FONTES
LOA - 2027 - Projeto de lei

Fontes

Exercício de 2027
Total da receita (R$)

Total da despesa (R$)

Diferença (R$)

00706 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	**44.025,00**	**44.025,00**	**0,00**
00765 - PISO BASICO FIXO - PAIF	**55.525,00**	**55.525,00**	**0,00**
00766 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	**3.025,00**	**3.025,00**	**0,00**
00767 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	**68.000,00**	**68.000,00**	**0,00**
00768 - FEAS PPAS 100 000,00	**56.625,00**	**56.625,00**	**0,00**

01051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos 479.304,00		**479.304,00**	**0,00**
01064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS 208.000,00		**208.000,00**	**0,00**
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 369.600,00		**369.600,00**	**0,00**
9.478/1997			
04101 - FUNDEB - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	**165.650,00**	**165.650,00**	**0,00**

agentes de combate as endemias

PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3ADBE68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - ANO LETIVO: 2027

EDITAL Nº 134/2026
PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO 2027
O Município de José da Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital que dispõe sobre os procedimentos, critérios, datas, horários e locais para a distribuição de aulas efetivas e extraordinárias para o ano letivo de 2027, nas unidades escolares da rede municipal de educação: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, CMEI Santa Terezinha e CMEI Beija-Flor.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas, datas, horários e locais referentes ao processo de distribuição das aulas efetivas e extraordinárias para o ano letivo de 2026, destinadas aos profissionais do magistério público municipal, conforme regulamentação vigente.

2. DA BASE LEGAL
2.1 Este Edital está fundamentado na Lei 756/2012 e Resolução nº 01/2025, que define os critérios e procedimentos para a distribuição de aulas aos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Infantil e Educação Especial do Município de São José da Boa Vista.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA DISTRIBUIÇÃO
3.1 A distribuição de aulas ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2026**, conforme agenda abaixo:
• **CMEI Beija-Flor** – às 07h30min.
Rua Joaquim Maurílio da Silva, nº 251, Centro, São José da Boa Vista.
• **CMEI Santa Terezinha** – às 10h30min.
Rua Augusto Carneiro, nº 145, Vila Popular, São José da Boa Vista.
• **Escola Municipal Francisco Abílio Lopes** – às 17h30min.
Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Alphavile, São José da Boa Vista.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dos docentes seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2025, contemplando assiduidade, especialização, participação em formações e projetos, advertências e organização documental.
4.2. Ocorrendo empate na pontuação final entre dois ou mais docentes, a ordem de classificação será definida seguindo os critérios de desempate estabelecidos no Art. 13 da Resolução nº 01/2025, nesta ordem: 1º Maior titulação, 2º Maior tempo de serviço, 3º Maior tempo de atuação como regência, 4º Maior encargo familiar e 5º Maior idade.

5. DAS REGRAS GERAIS DA DISTRIBUIÇÃO
5.1 A distribuição será realizada por unidade escolar, considerando os professores lotados na instituição no ano letivo de 2026.

5.2 A escolha das turmas será feita exclusivamente pela ordem de classificação final, sem qualquer possibilidade de alteração posterior, salvo mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.
5.3 O professor impossibilitado de comparecer poderá ser representado por procurador legalmente constituído.
5.4 A distribuição será registrada por meio de ata de reunião, assinada por todos os presentes, contendo as turmas atribuídas a cada docente.
5.5 Havendo dúvidas ou casos omissos, estes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
5.6. O professor que desejar interpor Recurso contra a pontuação ou classificação que lhe foi atribuída na listagem oficial deverá apresentar o requerimento de forma escrita e protocolada na Secretaria Municipal de Educação.
O protocolo de recurso deverá ser efetuado com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do presente edital.
5.7. Os recursos interpostos contra o ato de distribuição de aulas e/ou turmas serão regidos e processados conforme o Art. 25 da Resolução nº 01/2025.
O Recurso deverá ser interposto no próprio ato da distribuição de aulas, sendo direcionado e analisado pela Direção da Divisão de Educação, com um prazo de 03 (três) dias úteis para resposta.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE TURMAS

CMEI SANTA TEREZINHA

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assiduidade	Especialização em área especifica com conteúdos referentes à etapa do ensino	Participação em cursos fornecidos pela secretaria municipal de educação	Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação (União Faz Vida)	Advertência, relato, ocorrência, formalizada pela gestão escolar.	Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica	
1º Louise Maira da Silva	25	10	15	15	15	10	90
2º Aline de Cássia Marcondes	25	10	15	15	15	10	90
3º Risane Maria Ramos de Oliveira	25	10	15	15	15	10	90
4º Lucélia de Fátima Mendes	25	10	15	15	10	10	90
5º Márcia Rolim Bento Bandeira	25	10	15	15	15	08	88
6º Neila Fátima de Oliveira	25	10	15	15	15	07	87
7º Fabrissa Camargo Coutinho	25	05	15	15	15	10	85
8º Flavia de Sousa Soares Paiva	25	05	15	15	10	10	80
9º Rosangela Ap. Miranda	25	05	15	05	10	10	70

QUADRO DE TURMAS

Turma	Período da Manhã	Hora Atividade	Período da Tarde	Hora Atividade
Berçário				
Mat I B				
Mat I C				
Mat II D				
Mat II E				
Mat III F				
Mat III G				

CMEI BEIJA-FLOR

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assiduidade	Especialização em área especifica com conteúdos referentes à etapa do ensino	Participação em cursos fornecidos pela secretaria municipal de educação	Participação com apresentação final de projetos parceiros e aderidos pela secretaria municipal de educação (União Faz Vida)	Advertência, relato, ocorrência, formalizada pela gestão escolar.	Organização dos documentos obrigatórios e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica	
1º Layla C. Branco Teles	25	20	15	15	15	10	100
2º Cirlene T. S. de Souza	25	20	15	15	15	10	100
3º Edina Aparecida L. Silva	25	20	15	15	15	10	100
4º Marta Regina S. Lima	25	15	15	15	15	10	95
5º Marta Regina S. Lima	25	15	15	15	15	10	95
6º Cheila de F. de Oliveira	25	20	15	10	15	10	95
7º Fabiele de O. Paiva	25	10	15	15	15	10	90
8º Larissa da Silva Ferreira	25	10	15	10	15	10	85
9º Marisa L. Rolim Vaciloto	25	05	15	15	15	10	85

QUADRO DE TURMAS

Turma	Período da Manhã	Hora Atividade	Turma	Período da Tarde	Hora Atividade
Pré 4 A			**Pré 4 C**		
Pré 4 B			**Pré 4 D**		
Pré 5 A			**Pré 5 C**		
Pré 5 B			**Pré 5 D**		

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assid.	Especial.	Part. Projetos	Cursos sec.	Advert./Oco	Org. doc.	
1º Maria Angélica Branco Teles	25	20	15	15	15	10	100
2º Maria Angélica Branco Teles	25	20	15	15	15	10	100
3º Édina Apª Lodovirge da Silva	25	20	15	15	15	10	100
4º Adeliane Apª da Rosa	25	20	15	15	15	10	100
5º Adeliane Apª da Rosa	25	20	15	15	15	10	100
6º Angela Maria Estati Oliveira	25	20	15	15	15	10	100
7º Angela Maria Estati Oliveira	25	20	15	15	15	10	100
8º Kátia Regina de Lima	25	20	15	15	15	10	100
9º Valéria Renata da Costa	25	20	15	15	15	10	100
10º Valéria Renata da Costa	25	20	15	15	15	10	100
11º Daiane Dias Santos Araújo	25	20	15	15	15	10	100
12º Tânia Mara Estati	25	20	15	15	15	10	100
13º Franciele Maria da Silva	25	20	15	15	15	10	100
14º Maria Apª Pereira Lodovirge	25	20	12	15	15	10	97
15º Maria Apª Pereira Lodovirge	25	20	12	15	15	10	97
16º Lídia Camargo dos Santos	25	20	12	15	15	10	97
17º Lídia Camargo dos Santos	25	20	12	15	15	10	97
18º Zenir Aparecida Batista	22	20	15	15	15	10	97
19º Valdelice Marli dos Santos	25	20	10	15	15	10	95
20º Jacira Mª A. de Oliveira	25	15	15	15	15	10	95
21º Jacira Mª A. de Oliveira	25	15	15	15	15	10	95
22º Márcia de Paiva Shishito	25	20	15	15	10	10	95
23º Márcia de Paiva Shishito	25	20	15	15	10	10	95
24º Jéssica Karine Mª F. Lima	25	20	10	15	15	10	95
25º Jéssica Karine Mª F. Lima	25	20	10	15	15	10	95
26º Gisele de Fª Claudino Oliveira	25	15	10	15	15	10	95
27º Abenice Veloso Ferreira	22	15	10	15	15	10	87
28º Maria Aparecida da Costa	25	10	10	15	10	10	80
29º Maria Aparecida da Costa	25	10	10	15	10	10	80
30º Rosimeri Mª Barbosa Azevedo	22	05	15	15	15	07	79
31º Luan Rafael da Silva	05	00	01	00	00	02	08
32º Kátia Regina de Lima	Não pontuou porque esteve de licença do 2° padrão no ano de 2026						
33º Maria Aldineia Simão	Não pontuou porque não trabalhou no município no ano de 2026.						
Eugenia Larissa Teles S. dos Santos Tayla Furquim de Souza Leal	Não Participarão da Distribuição (motivo permuta).						

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ABÍLIO LOPES
QUADRO DE TURMAS

Turmas Período da Manhã	**Turmas Período da Tarde**
1º A	1º C
1º B	2º B
2º A	2º C
3º A	3º C
3º B	3º D
4º A	4º C
4º B	5º C
5º A	**Jornada Ampliada**
5º B	**Jornada Ampliada**
Hist/ Geog/	Hist/ Geog/
Hist/ Geog/	Hist/ Geog/
Hist/ Geog/	Apoio

Apoio	-
Inglês	Inglês
Educação Física	Educação Física
C. Especial	
S.Recursos	

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pontuação	25 pontos	20 pontos	15 pontos	15 pontos	15 pontos	10 pontos	Total
Professor	Assid.	Especial.	Part. Projetos	Cursos sec.	Advert./Oco	Org. doc.	
1º Édina Apª Lodovirge da Silva	25	20	15	15	15	10	100
2º Valdelice Marli dos Santos	25	20	10	15	15	10	95
3º Jacira Maria A. de Oliveira	25	15	15	15	15	10	95

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São José da Boa Vista/PR, 19 de novembro de 2026.

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5DB3091F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1209/2026

LEI Nº 1209/2026

SÚMULA: Altera os anexos da Lei nº 1183/2025 que trata do PPA 2026/2029 e Lei nº 1184/2025 que trata da LOA 2026, para fins de correção quanto às alocações orçamentárias das emendas impositivas que especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 1183/2025 que trata do PPA 2026/2029 e Lei 1184/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2026, para fins de correção quanto às alocações orçamentárias das emendas impositivas do Poder Legislativo que especifica.

Parágrafo único – As alterações constam do anexo à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI nº 1209/2026
Anexo

Emenda Orçamento Nº		**04/2025**		
Tipo de Emenda:		**(X) Impositiva Individual ( ) Impositiva de Bancada ( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**		
Ordem de Prioridade:				
Beneficiário:	**Secretaria de Ação Social**			
Justificativa: Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à Casa da Criança de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob nº 00.386.217/0001-81, estabelecida na Cidade de Cornélio Procópio– PR, a qual abriga as crianças e adolescentes em situação de risco, que são acolhidas através de decisão judicial, quando ocorre a destituição temporária ou definitiva do poder familiar, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sendo que esta Casa, também conhecida popularmente como Casa Lar, abriga nossas crianças e adolescentes através do convênio com o CISNOP. Sabemos a tamanha dificuldade desses abrigos, pois cada vez mais existem situações de risco onde essas crianças e adolescentes além de abrigo necessitam de tratamento especializado com psicólogo, assistente social e demais especialidades para fazerem o acompanhamento enquanto se encontram acolhidos, além do que gastos com alimentos, roupas, material de higiene, desta forma esse valor destinado vai amenizar um pouco as despesas existentes. Vale destacar que no presente momento encontram-se crianças e adolescentes do nosso município acolhidas nesta instituição.				
Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 25.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**x**	**Suplementado:**	

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	**10.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
Unidade Orçamentária:	**10.002**	**DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER**
Ação:	**14.243.1301.2218**	**FMDCA/ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE- EI 04/2025 - LEG. MUN**

Natureza da Despesa:	**4.4.50.52.00.00.00.00**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Valores Iniciais:	**R$**	**00,00**
Emenda (+):	**R$**	**25.000,00**
Valores Propostos:	**R$**	**25.000,00**

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CAE02FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 257, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:				
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.379.333,28 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.				
Suplementação				
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL		
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
87 - 3.1.90.11.00.00	3103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
88 - 3.1.90.13.00.00	3103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00	
92 - 3.3.90.32.00.00	3103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	527.000,00	
92 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	488.298,30	
05.030		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
05.030.12.361.0005.2.044		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		
115 - 3.3.90.33.00.00	3103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	114.034,98	
Total Suplementação:			1.379.333,28	
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:				
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:CC9C6668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90049/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado Vila Blumenau, localizado no Município de Teixeira Soares/PR, contemplando 23 (vinte e três) lotes e respectivas famílias ocupantes, no âmbito do Programa Paraná Regularizado, objeto do Convênio nº 198/CONV/2026 celebrado entre o Município de Teixeira Soares e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 135, CENTRO-Teixeira Soares/PR- CEP84530-000.
Valor total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada regularização fundiaria Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado Vila Blumenau, localizado no Município de Teixeira Soares/PR, contemplando 23 (vinte e três) lotes e respectivas famílias ocupantes, no âmbito do Programa Paraná Regularizado, objeto do Convênio nº 198/CONV/2026 celebrado entre o Município de Teixeira Soares e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.	SERV	1,00	10.900,00	10.900,00
TOTAL						10.900,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:40BAC424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 A 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 A 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 130/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 54.388.779/0001-93	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 720,00
ATA Nº 131/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA	GMED MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 66.093.335/0001-00	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 28.080,00

		ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR				
ATA Nº 132/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ:29.715.704/0001-22	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 7.368,00
ATA Nº 133/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 86.764,00
ATA Nº 134/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 75.014.167/0001-00	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 30.240,00
ATA Nº 135/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	NUTRIPLUS BRASIL LTDA CNPJ: 62.872.998/0001-71	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 95.780,00
ATA Nº 136/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 242.354,80
ATA Nº 137/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	PLN COMERCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 68.362784/0001-31	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 24.300,00

		PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR				
ATA Nº 138/2026	P.E. Nº 30/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84	24/11/2026	27/11/2026 A 26/11/2027	R$ 6.250,00

TIJUCAS DOS SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BEEA57A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º91/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **AUTOPOSTO TUNAS DO PARANÁ,** CNPJ: sob nº. 07231.669/0001-24.
OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (óleo diesel comum, S10), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital

		Lote 1 R$ 152.460,00 (Cento e cinquenta e dois mil com quatrocentos e sessenta reais)			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. estimada**	**% desconto mínimo**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Óleo diesel S-500**	**Litros**	**23.100**	**1% sobre a tabela ANP**	**152.460,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.002.12.368.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
148	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1104
11.001.20.606.0026.2.052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
440	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001
11.001.18.542.0025.1.201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
418	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
370	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná,26 de novembro de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal
REGIANE MARCHIOTO DE BARROS, Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADCE36A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1.075 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2026, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.048.030,00 (dois milhões e quarenta e oito mil e trinta reais), a seguir especificado:

02.001.04.122.0010.2.002 Encargos do Gabinete do Prefeito				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	175.410,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	30.360,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	2.900,00
02.001.04.124.0003.2.004 Atividades do Controle Interno				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	25.100,00
03.001.02.062.0002.2.005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	49.250,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.050,00
04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	6.050,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	20.200,00
06.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	120.700,00
3.1.90.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	14.250,00
3.1.91.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	4.700,00
06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde				
3.1.90.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	16.950,00
06.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal				
3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	112.200,00
3.1.90.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	3.700,00
3.1.91.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	8.100,00
06.002.10.301.0024.2.049 Manutenção da Farmácia Municipal				
3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	35.500,00
3.3.90.46.00.00	303	Auxílio-Alimentação.....	R$	1.900,00
06.002.10.304.0012.2.047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária				
3.1.90.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	2.150,00
05.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	155.500,00

05.002.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	620.500,00
3.1.90.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	24.000,00
3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-Alimentação.....	R$	49.000,00
05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar				
3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	117.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	9.500,00
3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-Alimentação.....	R$	14.500,00
05.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				
3.1.90.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	3.000,00
3.3.90.08.00.00	101	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	8.500,00
07.001.08.122.0006.2.027 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Desenvolvimento Social e Familia				

3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	133.150,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	12.050,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	9.600,00
3.3.90.08.00.00	000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	150,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	5.600,00
07.003.08.243.0008.6.001 Ações a Cargo do Conselho Tutelar				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	3.300,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	4.500,00
08.001.15.451.0022.2.073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	61.600,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	10.450,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	2.500,00
09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos				
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	2.550,00
09.001.15.452.0021.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas				
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	23.450,00
10.001.27.812.0030.2.054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	17.350,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	11.800,00
11.001.04.122.0004.2.070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	32.160,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	2.350,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	2.000,00
11.001.18.542.0025.1.201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	7.400,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	6.700,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	4.500,00
11.001.20.606.0026.2.052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	53.850,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	7.050,00

12.001.22.661.0027.2.058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
14.001.23.695.0033.2.063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2.002 Encargos do Gabinete do Prefeito				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	10.000,00
02.001.04.124.0003.2.004 Atividades do Controle Interno				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	3.600,00
3.3.90.08.00.00	000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	500,00
03.001.02.062.0002.2.005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município				
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	8.250,00
3.1.90.16.00.00	000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.08.00.00	000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	500,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	7.750,00

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	13.400,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	250,00
06.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
3.3.90.08.00.00	303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	2.300,00
3.3.90.46.00.00	303	Auxílio-Alimentação.....	R$	5.000,00
06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde				
3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	135.250,00
3.1.91.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	19.000,00
3.3.90.46.00.00	303	Auxílio-Alimentação.....	R$	70.000,00
06.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal				
3.3.90.08.00.00	303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	303	Auxílio-Alimentação.....	R$	5.500,00
06.002.10.301.0024.2.049 Manutenção da Farmácia Municipal				
3.1.90.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	10.000,00
3.1.91.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	5.500,00
3.3.90.08.00.00	303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
06.002.10.304.0012.2.047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária				
3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	27.300,00
3.1.91.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	10.000,00
3.3.90.08.00.00	303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	303	Auxílio-Alimentação.....	R$	2.000,00
06.002.10.305.0012.2.046 Manut. Ativ. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				
3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	7.800,00
3.1.90.13.00.00	303	Contribuições Patronais.....	R$	10.000,00
3.3.90.08.00.00	303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	303	Auxílio-Alimentação.....	R$	6.500,00

05.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	170.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	8.500,00
3.1.90.16.00.00	101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	47.950,00
3.1.91.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	500,00
05.002.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal				
3.3.90.32.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	69.060,00
05.002.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
3.1.90.16.00.00	101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	156.450,00
3.1.91.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	57.000,00
3.3.90.08.00.00	101	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	8.800,00
05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar				
3.1.91.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	1.250,00
05.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				
3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	104.050,00
3.1.90.16.00.00	101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	350.000,00
3.1.91.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	17.500,00
3.3.90.08.00.00	102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00	102		R$	29.000,00

		Auxílio-Alimentação.....		
05.002.12.366.0017.2.016 Manutenção do EJA Educação de Jovens e Adultos				
3.1.90.11.00.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	25.000,00
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00	101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.91.13.00.00	101	Contribuições Patronais.....	R$	3.500,00
3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-Alimentação.....	R$	6.000,00
07.002.08.122.0009.2.032 Manutenção dos Programas de Gestao do SUAS - CADUNICO				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	6.500,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	12.500,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	5.000,00
3.3.90.08.00.00	000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	500,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	6.000,00
07.003.08.243.0008.6.001 Ações a Cargo do Conselho Tutelar				
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	1.950,00
08.001.15.451.0022.2.073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	20,00
09.001.15.452.0021.2.034 Gestão Municipal de Iluminação Pública				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	7.350,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	12.000,00
09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	198.500,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	19.500,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	50.300,00
09.001.15.452.0021.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	500,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	122.500,00

09.001.15.453.0021.2.068 Manutenção do Transporte Coletivo				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....		3.000,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	7.000,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	6.000,00
10.001.27.812.0030.2.054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas				
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	4.000,00
11.001.04.122.0004.2.070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.000,00
11.001.18.542.0025.1.201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.000,00
11.001.18.542.0025.2.071 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	35.000,00
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	12.000,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	000		R$	20.000,00

		Auxílio-Alimentação.....		
11.001.20.606.0026.2.052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário				
3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	5.000,00
3.3.90.08.00.00	000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	50,00
12.001.22.661.0027.2.058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	500,00
13.001.13.392.0019.2.055 Ações de Promoção e Difusão Cultural				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$	56.400,00
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.500,00
14.001.23.695.0033.2.063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos				
3.1.91.13.00.00	000	Contribuições Patronais.....	R$	1.000,00
3.3.90.46.00.00	000	Auxílio-Alimentação.....	R$	500,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D81F32EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 590/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" e §5°da CF:

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ERONI NATALIA GUIMARÃES DE BRITO**
CPF:	**621.204.099-00**
RG:	**83892110 SESP PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**07 – MG**
MATRÍCULA:	**1166501**
INVESTIDURA:	**09/02/2006**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR PROVENTO MENSAL:	**R$ 3.922,72 (Três mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0B41EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 591/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40, § 5º, da C.F:

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**PATRICIA CHANEIKO**
RG:	**3.283.082 SSP/SC**
CPF:	**906.914.409-30**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**07 – MG**
MATRÍCULA:	**1317001/5**
INVESTIDURA:	**12/02/2007**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.377,25 (Três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:117818B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 592/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI**, portadora do CPF 061.567.429-13 e RG n° 12.684.799-8 SSP/PR, do cargo de **SUPERVISORA DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B0C6F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 593/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SAGRADA FAMÍLIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
2º	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	01/12/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EE407223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 594/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
31º	ANA CLÁUDIA SCZIBOR	01/12/2026	Secretaria Municipal de Saúde
33º	KEREN ALINE WOLSKI	01/12/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF4E047C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 595/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: seadm@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNA E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos administrativos relativos à gestão orçamentária, contábil, financeira e tributária do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, aprimorar os controles administrativos e assegurar a adequada segregação de funções na execução da despesa pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças terá sua organização interna disciplinada por este Decreto, observadas a Lei Orgânica Municipal, a legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades administrativas:

I — Departamento de Contabilidade;

II — Departamento de Tesouraria e Gestão Financeira;

III — Departamento de Tributação.
§ 1º As atividades internas dos Departamentos serão organizadas em áreas funcionais e, quando houver autorização legal para tanto, em divisões ou setores específicos.

§ 2º A distribuição das atividades entre as áreas funcionais não implica, por si só, criação de cargos, funções gratificadas, cargos em comissão ou novas unidades administrativas dotadas de chefia própria.

§ 3º A instituição formal de novas unidades administrativas e de respectivas funções de direção ou chefia dependerá de fundamento legal específico, quando exigido pela legislação municipal.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I — coordenar a gestão financeira e tributária do Município, no âmbito de suas atribuições legais;

II — acompanhar a execução orçamentária e financeira municipal;

III — promover a adequada contabilização dos atos e fatos da administração pública;

IV — administrar os procedimentos de tesouraria e acompanhar o fluxo de caixa municipal;

V — planejar e executar as atividades de administração tributária e arrecadação de receitas próprias;

VI — produzir informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões do Chefe do Poder Executivo;

VII — promover a integração entre os departamentos e estabelecer procedimentos administrativos padronizados;

VIII — acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais, contábeis e de prestação de contas;

IX — propor medidas de aperfeiçoamento da gestão fiscal, da arrecadação e do controle das despesas públicas;

X — exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO II — DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 4º Compete ao Departamento de Contabilidade coordenar e executar as atividades de contabilidade pública e de acompanhamento da execução orçamentária, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis.
Art. 5º As atividades do Departamento de Contabilidade serão distribuídas nas seguintes áreas funcionais:
I — Divisão de Planejamento Orçamentário;

II — Divisão de Execução Orçamentária e Empenhos;

III — Divisão de Contabilidade Geral e Prestação de Contas.

Art. 6º Compete à área de Planejamento Orçamentário:

I – coordenar a elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual-LOA, em articulação com os demais órgãos municipais;

II – propor medidas para o aperfeiçoamento da sistemática de Planejamento e Orçamento do Município;

III – coordenar a projeção das receitas, fixação de suas metas e o adequado acompanhamento;

IV – coordenar, em articulação com os demais órgãos, o monitoramento e a avaliação da execução do PPA e dos orçamentos anuais;

V – supervisionar as alterações pertinentes às peças orçamentárias, créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações, de acordo com as instruções técnicas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI – emitir impacto orçamentário-financeiro para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento da despesa com pessoal ou caracterize despesa obrigatória de caráter continuado-DOCC;

VII – avaliar e emitir parecer quanto à adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e LDO nos processos de licitação, contratação direta, desapropriação, convênios e demais despesas;

VIII – executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 7º Compete à área de Execução Orçamentária e Empenhos:

I — verificar a existência de dotação orçamentária e a adequação da classificação da despesa;

II — processar os empenhos, observadas as competências legais e as autorizações necessárias;

III — emitir e registrar as respectivas notas de empenho;

IV — acompanhar os saldos das dotações e dos empenhos emitidos;

V — processar, quando cabível, anulações, reforços e demais ajustes dos empenhos;
VI — acompanhar a execução orçamentária e fornecer informações sobre saldos e compromissos assumidos;

VII — comunicar inconsistências orçamentárias às unidades competentes;

Art. 8º Compete à área de Contabilidade Geral e Prestação de Contas:

I — realizar os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais;

II — elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis, bem como promover sua publicação;

III — acompanhar os registros de restos a pagar e demais obrigações;

IV — preparar informações para prestação de contas aos órgãos competentes;

V — acompanhar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro;

VI – elaborar a prestação de contas anual do Poder Executivo e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII — promover a conciliação das informações contábeis com os registros dos demais setores;

VIII - conciliar os extratos bancários com os registros financeiros e contábeis;

IX – elaborar os demonstrativos fiscais (Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO e Relatório de Gestão Fiscal-RGF) e promover a publicação nos prazos legais;

X – gerar, preencher e encaminhar mensalmente, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público-SICONFI a Matriz de Saldos Contábeis-MSC, conforme legislação;

XI – supervisionar o preenchimento e encaminhamento de informações ao Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação-SIOPE;

XII - supervisionar o preenchimento e encaminhamento de informações ao Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde-SIOPS;

XIII – coordenar o envio de informações ao Sistema de Informações Municipais-SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XIV — orientar tecnicamente as unidades administrativas quanto aos procedimentos contábeis, dentro de sua competência;

XV - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

CAPÍTULO III — DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E GESTÃO FINANCEIRA

Art. 9º Compete ao Departamento de Tesouraria e Gestão Financeira administrar o fluxo financeiro municipal, executar os pagamentos regularmente processados e controlar as disponibilidades financeiras.

Art. 10. As atividades do Departamento de Tesouraria serão distribuídas nas seguintes áreas funcionais:

I — Divisão de Programação Financeira e Fluxo de Caixa;

II – Divisão de Liquidação;

III — Divisão de Pagamentos.

Art. 11. Compete à área de Programação Financeira e Fluxo de Caixa:

I — elaborar e acompanhar previsões de receitas e desembolsos;

II — monitorar as disponibilidades financeiras municipais;

III — subsidiar a elaboração e a execução do cronograma de desembolso;

IV — acompanhar a disponibilidade dos recursos por fonte ou destinação;

V — fornecer informações financeiras à Secretaria Municipal de Finanças e às unidades competentes;

VI — identificar riscos de insuficiência de caixa e propor medidas de adequação.

Art. 12. Compete à área de Liquidação da Despesa:

I — receber e analisar os processos encaminhados para liquidação;

II — verificar a existência e a consistência dos documentos comprobatórios da obrigação;

III — conferir a correspondência entre o empenho, o instrumento contratual ou equivalente, os documentos fiscais e os comprovantes de entrega, execução ou medição;

IV — verificar a identificação do credor, a origem da obrigação e o valor devido;
V – verificar as retenções tributárias e demais descontos legalmente incidentes, em articulação com as unidades responsáveis;

VI — registrar a liquidação da despesa quando comprovado o direito adquirido pelo credor e atendidos os requisitos legais;

VII — devolver os processos que apresentem inconsistências ou documentação insuficiente;

VIII — manter registros dos processos liquidados, pendentes e devolvidos para regularização.

Parágrafo único. A atuação da área de Liquidação da Despesa não substitui o ateste da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras, que deverá ser realizado pelo agente competente, inclusive pelo fiscal e pelo gestor do contrato, quando aplicável.

Art. 13. Compete à área de Pagamentos:

I — receber os processos de despesa regularmente liquidados e autorizados;

II — verificar a existência dos documentos e das autorizações exigidos para o pagamento;

III — efetuar pagamentos mediante os procedimentos e as autorizações competentes;

IV — controlar os comprovantes de pagamentos realizados;

V — manter registros atualizados das obrigações pagas e pendentes;

VI — comunicar inconsistências identificadas antes da efetivação do pagamento.

Parágrafo único. A execução material do pagamento não confere à área de Pagamentos competência para reconhecer obrigações, efetuar liquidações ou substituir a autoridade competente na ordenação da despesa.

CAPÍTULO IV — DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 14. Compete ao Departamento de Tributação administrar os procedimentos relativos aos tributos municipais e desenvolver ações destinadas ao aperfeiçoamento da arrecadação e da cobrança dos créditos tributários.

Art. 15. As atividades do Departamento de Tributação serão distribuídas nas seguintes áreas funcionais:

I — Divisão de Cadastro e Lançamento Tributário;
II — Divisão de Fiscalização Tributária;

III — Divisão de Arrecadação e Controle da Receita;

Art. 16. Compete à Divisão de Cadastro e Lançamento Tributário:

I — administrar e manter atualizados os cadastros imobiliário, mobiliário e econômico do Município;

II — processar os procedimentos administrativos relativos ao lançamento dos tributos municipais;

III — executar os procedimentos de lançamento ordinário do IPTU e demais tributos municipais, observadas as respectivas modalidades e competências legais;

IV — processar alterações cadastrais que impliquem repercussão na incidência ou na base de cálculo dos tributos;

V — emitir documentos de arrecadação e notificações de lançamento, conforme a legislação aplicável;

VI — instruir processos relativos a isenções, imunidades e demais benefícios fiscais;

VII — prestar informações e orientações aos contribuintes sobre os procedimentos cadastrais e de lançamento.

Art. 17. Compete à Divisão de Fiscalização Tributária:

I — planejar e executar ações de fiscalização dos tributos municipais;

II — fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;

III — realizar auditorias e diligências fiscais;

IV — apurar omissões, inconsistências e irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações tributárias;

V — lavrar autos de infração e realizar lançamentos de ofício, por intermédio das autoridades administrativas legalmente competentes;

VI — verificar a regularidade fiscal dos contribuintes, nos limites de suas atribuições;

VII — propor medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal;

VIII — elaborar relatórios e estudos sobre os resultados das atividades fiscalizatórias.
Art. 18. Compete à Divisão de Arrecadação e Controle da Receita:

I — acompanhar e controlar a arrecadação dos tributos e demais receitas municipais sob responsabilidade do Departamento;

II — controlar os recolhimentos realizados pelos contribuintes e a respectiva identificação e baixa dos pagamentos;

III — acompanhar a integração das informações de arrecadação provenientes das instituições financeiras e demais agentes arrecadadores;

IV — identificar divergências entre os valores lançados e os efetivamente arrecadados;

V — controlar os procedimentos relativos a restituições e compensações tributárias, observadas as competências legais;

VI — elaborar demonstrativos e relatórios de arrecadação;

VII — acompanhar o desempenho das receitas tributárias e propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos de arrecadação.

CAPÍTULO V — DA TRAMITAÇÃO DAS DESPESAS E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 19. A tramitação das despesas municipais observará, conforme a natureza da despesa e o regime jurídico aplicável, as seguintes etapas:

I — solicitação e instrução do processo pela unidade requisitante;

II — adoção dos procedimentos de contratação e obtenção das autorizações necessárias;

III — verificação orçamentária e realização prévia do empenho;

IV — comprovação da entrega do bem, da prestação do serviço ou da execução contratual pelo agente competente;

V — análise documental e liquidação da despesa;

VI — ordenação do pagamento pela autoridade competente;

VII — execução do pagamento pela Tesouraria;

VIII — realização dos registros contábeis e das conciliações pertinentes.

Art. 20. Os procedimentos administrativos deverão observar a segregação de funções, de modo a evitar, sempre que viável e de acordo com os riscos envolvidos, a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente.

§ 1º As atividades de solicitação, fiscalização da execução contratual, liquidação, autorização do pagamento, execução financeira e conciliação deverão possuir responsabilidades claramente definidas.

§ 2º A designação de agentes para as atividades previstas neste artigo observará a legislação aplicável, os requisitos de qualificação e as normas municipais pertinentes.

§ 3º A insuficiência de pessoal deverá ser tratada mediante controles compensatórios formalizados, sem afastar as exigências legais nem as responsabilidades individuais.

Art. 21. Nenhuma despesa poderá ser paga sem regular liquidação e sem a correspondente ordem de pagamento emitida pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 22. Os procedimentos previstos neste Capítulo serão complementados, quando necessário, por manuais, instruções normativas e fluxos operacionais aprovados pela autoridade competente, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais.

CAPÍTULO VI — DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os titulares dos departamentos deverão:

I — distribuir as atividades entre os servidores de suas unidades;

II — acompanhar os prazos e a qualidade dos procedimentos;

III — identificar riscos operacionais e propor medidas corretivas;

IV — manter documentação e registros adequados das atividades realizadas;

V — comunicar à autoridade superior irregularidades e situações que exijam providências.

Art. 24. As unidades administrativas do Município deverão fornecer à Secretaria Municipal de Finanças as informações e os documentos necessários ao exercício de suas competências, respeitados os prazos legais e regulamentares.

Art. 25. A implantação das áreas funcionais previstas neste Decreto ocorrerá mediante distribuição interna de atividades, sem criação automática de cargos, funções, remunerações ou despesas adicionais.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a legislação municipal e as normas gerais de direito financeiro, contabilidade pública e administração tributária.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA Secretário de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Departamento de Tributação
Departamento de Tesouraria e Gestão
Financeira

Divisão de Execução orçamentária e empenhos	**Divisão de Lançamento e Cadastro Tributário**	**Divisão de Programação Financeira e Fluxo de Caixa**
Divisão de Contabilidade Geral e Prestação de Contas	**Divisão de Fiscalização Tributária**	**Divisão de Liquidação da despesa**
Divisão de Planejamento Orçamentário	**Divisão de Arrecadação e Controle da Receita Divisão de Pagamentos**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C68106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 911/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLOVIS RAUL STROHMAYER	**1489301**	2021/2026	MOTORISTA	04/12/2026 A 01/02/2027

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B137F0C1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No	**(b)**	**% (b/total b)**		**Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.917.680,00	64.802.740,33	6.999.123,82	53.694.082,10	100,00	11.108.658,23	12.936.904,83	50.156.733,85	100,00	14.646.006,48	3.537.348,25
LEGISLATIVA				0,00							
Ação Legislativa				0,00							
Controle Externo				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
JUDICIÁRIA	99.966,00	104.966,00	0,00	75.542,78	0,14	29.423,22		75.542,78	0,15	29.423,22	
Ação Judiciária	99.966,00	104.966,00	0,00	75.542,78	0,14	29.423,22		75.542,78	0,15	29.423,22	
Defesa do Interesse Público no Processo											
				0,00							
Judiciário											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ESSENCIAL A JUSTIÇA				0,00							
Defesa da Ordem Jurídica				0,00							
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ADMINISTRAÇÃO	8.105.166,66	11.606.046,66	1.957.258,47	9.661.670,76	17,99	1.944.375,90	2.063.683,19	9.481.045,78	18,90	2.125.000,88	180.624,98
Planejamento e Orçamento				0,00							
Administração Geral	6.562.166,66	9.837.046,66	1.688.476,91	8.394.059,06	15,63	1.442.987,60	1.794.124,96	8.217.262,08	16,38	1.619.784,58	176.796,98
Administração Financeira				0,00							
Controle Interno	1.192.000,00	1.322.000,00	185.153,10	943.259,98	1,76	378.740,02	185.929,77	939.431,98	1,87	382.568,02	3.828,00
Normatização e Fiscalização	231.600,00	332.600,00	47.712,83	258.720,17	0,48	73.879,83	47.712,83	258.720,17	0,52	73.879,83	0,00
Tecnologia da Informação				0,00							
Ordenamento Territorial				0,00							

Formação de Recursos Humanos				0,00							
Administração de Receitas				0,00							
Administração de Concessões				0,00							
Comunicação Social				0,00							
Demais Subfunções	119.400,00	114.400,00	35.915,63	65.631,55	0,12	48.768,45	35.915,63	65.631,55	0,13	48.768,45	0,00
DEFESA NACIONAL				0,00							
Defesa Aérea				0,00							
Defesa Naval				0,00							
Defesa Terrestre				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
SEGURANÇA PÚBLICA	34.500,00	34.500,00	2.665,40	11.741,33	0,02	22.758,67	2.180,22	10.767,41	0,02	23.732,59	973,92
Policiamento				0,00							
Defesa Civil	34.500,00	34.500,00	2.665,40	11.741,33	0,02	22.758,67	2.180,22	10.767,41	0,02	23.732,59	973,92
Informação e Inteligência				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
RELAÇÕES EXTERIORES				0,00							
Relações Diplomáticas				0,00							
Cooperação Internacional				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.066,66	2.362.085,74	304.631,00	1.376.949,43	2,56	985.136,31	300.281,88	1.332.286,43	2,66	1.029.799,31	44.663,00
Assistência ao Idoso	146.266,66	148.266,66	49.629,43	110.373,58	0,21	37.893,08	24.496,10	85.240,25	0,17	63.026,41	25.133,33
Assistência ao Portador de Deficiência				0,00							
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.000,00	719.838,37	72.378,73	284.346,44	0,53	435.491,93	71.292,70	280.462,80	0,56	439.375,57	3.883,64
Assistência Comunitária	1.193.800,00	1.409.903,44	182.622,84	941.095,71	1,75	468.807,73	200.669,33	925.449,68	1,85	484.453,76	15.646,03
Administração Geral											
Demais Subfunções	25.000,00	84.077,27		41.133,70	0,08	42.943,57	3.823,75	41.133,70	0,08	42.943,57	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
SAÚDE	8.222.900,03	12.519.495,98	1.917.489,03	9.835.825,12	18,32	2.683.670,86	1.694.126,26	9.122.885,91	18,19	3.396.610,07	712.939,21
Atenção Básica	5.611.200,00	9.096.600,00	1.258.723,22	7.543.517,35	14,05	1.553.082,65	1.232.568,28	7.065.020,85	14,09	2.031.579,15	478.496,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.433,31	1.978.433,31	469.746,13	1.826.331,32	3,40	152.101,99	286.339,50	1.607.379,67	3,20	371.053,64	218.951,65
Suporte Profilático e Terapêutico	1.013.266,72	846.635,72	107.756,67	204.866,23	0,38	641.769,49	93.970,44	190.155,20	0,38	656.480,52	14.711,03
Vigilância Sanitária	209.000,00	313.826,95	24.009,50	76.149,65	0,14	237.677,30	24.009,50	76.149,65	0,15	237.677,30	

Vigilância Epidemiológica	247.000,00	284.000,00	57.253,51	184.960,57	0,34	99.039,43	57.238,54	184.180,54	0,37	99.819,46	780,03
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções											
TRABALHO				0,00							
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	9.480.530,65	11.208.418,90	1.928.101,16	9.150.518,67	17,04	2.057.900,23	1.878.534,16	8.952.654,94	17,85	2.255.763,96	197.863,73
Ensino Fundamental	6.138.298,00	7.306.181,09	1.195.490,14	6.150.490,52	11,45	1.155.690,57	1.165.587,93	6.011.153,48	11,98	1.295.027,61	139.337,04
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	225.399,99	225.399,99	58.956,66	193.674,99	0,36	31.725,00	8.690,00	143.408,33	0,29	81.991,66	50.266,66
Educação Infantil	2.379.566,00	2.764.571,16	444.917,20	2.202.968,00	4,10	561.603,16	468.771,86	2.201.524,00	4,39	563.047,16	1.444,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300.266,66	400.266,66	165.963,33	329.283,33	0,61	70.983,33	165.963,33	329.283,33	0,66	70.983,33	
Educação Básica				0,00							
Administração Geral											
Demais Subfunções	437.000,00	512.000,00	62.773,83	274.101,83	0,51	237.898,17	69.521,04	267.285,80	0,53	244.714,20	6.816,03
CULTURA	107.000,00	176.465,46	6.808,82	70.186,31	0,13	106.279,15	20.604,70	70.186,31	0,14	106.279,15	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	107.000,00	176.465,46	6.808,82	70.186,31	0,13	106.279,15	20.604,70	70.186,31	0,14	106.279,15	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	581.050,00	661.050,00	102.391,77	321.165,35	0,60	339.884,65	102.417,28	321.156,86	0,64	339.893,14	8,49
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	160.000,00		79.990,00	0,15	80.010,00		79.990,00	0,16	80.010,00	
Serviços Urbanos	447.500,00	447.500,00	102.391,77	241.175,35	0,45	206.324,65	102.417,28	241.166,86	0,48	206.333,14	8,49
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	53.550,00	53.550,00				53.550,00				53.550,00	
HABITAÇÃO	180.000,00	410.000,00		400.000,00	0,74	10.000,00		400.000,00	0,80	10.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	180.000,00	410.000,00		400.000,00	0,74	10.000,00		400.000,00	0,80	10.000,00	
SANEAMENTO											

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	644.600,00	950.090,00	79.116,66	551.327,70	1,03	398.762,30	79.513,80	526.773,50	1,05	423.316,50	24.554,20
Preservação e Conservação Ambiental	644.600,00	950.090,00	79.116,66	551.327,70	1,03	398.762,30	79.513,80	526.773,50	1,05	423.316,50	24.554,20
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	518.000,00	815.000,00	55.487,31	479.402,55	0,89	335.597,45	53.981,17	475.603,65	0,95	339.396,35	3.798,90
Abastecimento	518.000,00	518.000,00	55.487,31	199.802,55	0,37	318.197,45	53.981,17	196.003,65	0,39	321.996,35	3.798,90
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		297.000,00		279.600,00	0,52	17.400,00		279.600,00	0,56	17.400,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções				0,00							
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	1.213.000,00	1.895.000,00	18.205,35	1.759.885,19	3,28	135.114,81	545.765,35	1.484.985,19	2,96	410.014,81	274.900,00
Promoção Industrial	1.213.000,00	1.895.000,00	18.205,35	1.759.885,19	3,28	135.114,81	545.765,35	1.484.985,19	2,96	410.014,81	274.900,00
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Administração Geral Demais Subfunções COMÉRCIO E SERVIÇOS Promoção Comercial				**0,00 0,00**	**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**

Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo Administração Geral Demais Subfunções COMUNICAÇÕES Comunicações Postais Telecomunicações Administração Geral Demais Subfunções ENERGIA Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis Administração Geral Demais Subfunções											
TRANSPORTE	970.400,00	17.800.321,59	6.202,19	16.917.977,42	31,51	882.344,17	5.564.803,71	14.868.858,11	29,64	2.931.463,48	2.049.119,31
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	970.400,00	5.500.321,59	6.202,19	4.646.995,42	8,65	853.326,17	280.203,61	4.014.629,93	8,00	1.485.691,66	632.365,49
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções		12.300.000,00		12.270.982,00	22,85	29.018,00	5.284.600,10	10.854.228,18	21,64	1.445.771,82	1.416.753,82
DESPORTO E LAZER	711.000,00	908.800,00	160.415,69	569.254,29	1,06	339.545,71	128.757,50	530.904,89	1,06	377.895,11	38.349,40
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	711.000,00	908.800,00	160.415,69	569.254,29	1,06	339.545,71	128.757,50	530.904,89	1,06	377.895,11	38.349,40
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	2.964.500,00	2.970.500,00	460.350,97	2.512.635,20	4,68	457.864,80	502.255,61	2.503.082,09	4,99	467.417,91	9.553,11
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.550.000,00	2.555.000,00	416.372,28	2.116.403,61	3,94	438.596,39	416.372,28	2.116.403,61	4,22	438.596,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	414.500,00	415.500,00	43.978,69	396.231,59	0,74	19.268,41	85.883,33	386.678,48	0,77	28.821,52	9.553,11
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	35.957.680,00	64.842.740,33	6.999.123,82	53.694.082,10	100,00	11.148.658,23	12.936.904,83	50.156.733,85	100,00	14.686.006,48	3.537.348,25
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Assistência à Criança e ao Adolescente Assistência Comunitária Administração Geral Demais Subfunções PREVIDÊNCIA SOCIAL Previdência Básica Previdência do Regime Estatutário Previdência Complementar Previdência Especial SAÚDE Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Alimentação e Nutrição Administração Geral Demais Subfunções TRABALHO Proteção e Benefícios ao Trabalhador Relações de Trabalho Empregabilidade Fomento ao Trabalho Administração Geral Demais Subfunções EDUCAÇÃO Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Profissional Ensino Superior Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Especial Educação Básica Administração Geral Demais Subfunções CULTURA Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Difusão Cultural Administração Geral Demais Subfunções DIREITOS DA CIDADANIA Custódia e Reintegração Social Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Assistência aos Povos					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

Indígenas Administração Geral Demais Subfunções											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS URBANISMO Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Transportes Coletivos Urbanos Administração Geral Demais Subfunções HABITAÇÃO Habitação Rural Habitação Urbana SANEAMENTO Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Administração Geral Demais Subfunções GESTÃO AMBIENTAL Preservação e Conservação Ambiental Controle Ambiental Recuperação de Áreas Degradadas Recursos Hídricos Meteorologia Administração Geral Demais Subfunções CIÊNCIA E TECNOLOGIA Desenvolvimento Científico Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico Administração Geral Demais Subfunções AGRICULTURA Abastecimento Extensão Rural Irrigação Promoção da Produção Agropecuária Defesa Agropecuária Administração Geral Demais Subfunções ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA Reforma Agrária Colonização Administração Geral Demais Subfunções INDÚSTRIA Promoção Industrial Produção Industrial Mineração Propriedade Industrial Normalização e Qualidade					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Administração Geral Demais Subfunções					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

COMÉRCIO E SERVIÇOS Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo Administração Geral Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento Desporto											
Comunitário Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Notas Explicativas											

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS PREFEITO CONTADOR CÁSSIO BRESSAN TONIELLO TESOUREIRO FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX 26/11/2026 - 16:27:44

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CB1F4EC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE FENIX

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.810.000,00	2.752.000,00	2.854.987,61	103,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	485.000,00	485.000,00	456.852,08	94,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	495.000,00	502.674,63	101,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	904.000,00	1.002.948,00	110,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	525.000,00	868.000,00	892.512,90	102,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.398.000,00	34.142.100,00	27.007.324,67	79,10
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	21.667.100,00	16.627.469,71	76,74
Cota-Parte ITR	728.000,00	728.000,00	679.252,89	93,30
Cota-Parte IPVA	470.000,00	547.000,00	550.615,25	100,66
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	9.006.507,85	81,88
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	143.478,97	71,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.208.000,00**	**36.894.100,00**	**29.862.312,28**	**80,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.345.700,00	5.547.800,00	4.763.574,52	85,86	4.563.736,05	82,26	4.444.733,08	80,12	199.838,47
Despesas Correntes	4.265.700,00	5.287.800,00	4.580.344,64	86,62	4.456.496,17	84,28	4.337.493,20	82,03	123.848,47
Despesas de Capital	80.000,00	260.000,00	183.229,88	70,47	107.239,88	41,25	107.239,88	41,25	75.990,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.142.433,31	1.278.433,31	1.076.077,17	84,17	862.296,08	67,45	862.296,08	67,45	213.781,09
Despesas Correntes	1.142.433,31	1.278.433,31	1.076.077,17	84,17	862.296,08	67,45	862.296,08	67,45	213.781,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	995.266,72	800.266,72	164.050,07	20,50	163.600,07	20,44	153.460,64	19,18	450,00
Despesas Correntes	995.266,72	800.266,72	164.050,07	20,50	163.600,07	20,44	153.460,64	19,18	450,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.000,00	78.000,00	50.770,13	65,09	50.770,13	65,09	48.463,70	62,13	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	68.000,00	50.770,13	74,66	50.770,13	74,66	48.463,70	71,27	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.661.400,03**	**7.816.500,03**	**6.054.471,89**	**77,46**	**5.640.402,33**	**72,16**	**5.508.953,50**	**70,48**	**414.069,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.054.471,89	5.640.402,33	5.508.953,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.320,50	4.320,50	4.320,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.050.151,39**	**5.636.081,83**	**5.504.633,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.479.346,84	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.570.804,55	1.156.734,99	1.025.286,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,26**	**18,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
			Liquidadas (j)	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**					
Empenhos de 2025	4.479.346,84	6.054.471,89	1.575.125,05	0,00	4.320,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.579.445,55
Empenhos de 2024	5.014.162,92	80.554.368,93	75.540.206,01	74.457,75	0,00	0,00	73.474,30	0,00	983,45	75.539.222,56
Empenhos de 2023	4.714.200,36	78.587.387,07	73.873.186,71	106.347,16	0,00	0,00	106.347,16	0,00	0,00	73.873.186,71
Empenhos de 2022	35.735.884,02	81.040.723,41	45.304.839,39	2.649.323,59	0,00	0,00	348.251,11	0,00	2.301.072,48	43.003.766,91
Empenhos de 2021 e anteriores	30.628.954,99	59.478.556,68	28.849.601,69	1.991.074,62	0,00	0,00	1.283.502,06	0,00	707.572,56	28.142.029,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)				**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.559.400,00	2.824.400,00	3.816.361,07	135,12
Proveniente da União	1.369.400,00	2.334.400,00	2.475.250,62	106,03
Proveniente dos Estados	190.000,00	490.000,00	1.341.110,45	273,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.100,00	14.100,00	512.946,27	3.637,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.561.500,00**	**2.838.500,00**	**4.329.307,34**	**152,52**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**				**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
	DOTAÇÃO INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre**			**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
			DESPESAS EMPENHADAS		**(e)**				
			(d)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.265.500,00	3.548.800,00	2.689.214,13	75,78	2.420.095,20	68,19	2.392.025,11	67,40	269.118,93
Despesas Correntes	1.265.500,00	2.178.800,00	1.727.492,56	79,29	1.678.373,63	77,03	1.650.303,54	75,74	49.118,93
Despesas de Capital	0,00	1.370.000,00	961.721,57	70,20	741.721,57	54,14	741.721,57	54,14	220.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	700.000,00	700.000,00	100,00	700.000,00	100,00	700.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	700.000,00	700.000,00	100,00	700.000,00	100,00	700.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.000,00	46.369,00	29.134,33	62,83	17.883,93	38,57	17.883,93	38,57	11.250,40
Despesas Correntes	12.000,00	24.000,00	22.850,40	95,21	11.600,00	48,33	11.600,00	48,33	11.250,40
Despesas de Capital	6.000,00	22.369,00	6.283,93	28,09	6.283,93	28,09	6.283,93	28,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.000,00	201.826,95	76.149,65	37,73	76.149,65	37,73	74.729,55	37,03	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	125.000,00	74.699,65	59,76	74.699,65	59,76	73.279,55	58,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	76.826,95	1.450,00	1,89	1.450,00	1,89	1.450,00	1,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.000,00	206.000,00	134.190,44	65,14	133.410,41	64,76	131.387,82	63,78	780,03

Despesas Correntes	173.000,00	198.000,00	134.190,44	67,77	133.410,41	67,38	131.387,82	66,36	780,03
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.561.500,00**	**4.702.995,95**	**3.628.688,55**	**77,16**	**3.347.539,19**	**71,18**	**3.316.026,41**	**70,51**	**281.149,36**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre**	**% (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.611.200,00	9.096.600,00	7.452.788,65	81,93	6.983.831,25	76,77	6.836.758,19	75,16	468.957,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.142.433,31	1.978.433,31	1.776.077,17	89,77	1.562.296,08	78,97	1.562.296,08	78,97	213.781,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.013.266,72	846.635,72	193.184,40	22,82	181.484,00	21,44	171.344,57	20,24	11.700,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	209.000,00	313.826,95	76.149,65	24,26	76.149,65	24,26	74.729,55	23,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	247.000,00	284.000,00	184.960,57	65,13	184.180,54	64,85	179.851,52	63,33	780,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.222.900,03**	**12.519.495,98**	**9.683.160,44**	**77,34**	**8.987.941,52**	**71,79**	**8.824.979,91**	**70,49**	**695.218,92**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.561.500,00	4.702.995,95	3.628.688,55	77,16	3.347.539,19	71,18	3.316.026,41	70,51	281.149,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.661.400,03**	**7.816.500,03**	**6.054.471,89**	**77,46**	**5.640.402,33**	**72,16**	**5.508.953,50**	**70,48**	**414.069,56**
Notas Explicativas									
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS						CÁSSIO BRESSAN TONIELLO		
Prefeito		Contador					Tesoureiro		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null					26/11/2026 - 16:36:38

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:0C4D6072

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE FENIX		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.752.000,00	2.854.987,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	485.000,00	456.852,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.000,00	502.674,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	904.000,00	1.002.948,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	868.000,00	892.512,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.314.924,85	28.778.709,06
2.1- Cota-Parte FPM	23.839.924,85	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.667.100,00	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.172.824,85	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	9.006.507,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	143.478,97
2.4- Cota-Parte ITR	728.000,00	679.252,89
2.5- Cota-Parte IPVA	547.000,00	550.615,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		
	0,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.066.924,85**	**31.633.696,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	6.828.420,00	**5.401.464,93**
(2.7))1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.938.311,22**	**2.506.959,24**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.624.000,00	4.117.641,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.624.000,00	4.018.849,23
6.1.1- Principal	4.621.000,00	3.988.096,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	30.753,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	98.791,95
6.4.1- Principal	0,00	98.791,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.207.420,00**	**-1.413.368,71**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.954.475,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
	1.954.475,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.072.116,34**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.215.616,48	4.423.185,49	4.423.185,49	4.348.545,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.694.808,24	4.423.185,49	4.423.185,49	4.348.545,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.342.000,00	1.290.039,94	1.290.039,94	1.263.480,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.352.808,24	3.133.145,55	3.133.145,55	3.085.065,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	520.808,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	520.808,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**		**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
	Até o Bimestre (d)	**INDICADORES DO FUNDEB**					**A PAGAR NÃO (g)**	**CAIXA) (h)**		
		4.131.311,68	4.131.311,68		4.056.671,79		0,00		0,00	0.0
EXERCÍCIO										
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos										
		4.131.311,68	4.131.311,68		4.056.671,79					0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF										
		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
			4.131.311,68	4.131.311,68		4.056.671,79		0,00		0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO											
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL											
								VALOR CONSIDERADO			
				VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO					% APLICADO
								APÓS DEDUÇÕES			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal											
				(j)		(k)		(l)			(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				2.813.194,46		4.131.311,68			4.131.311,68		102,80
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL											
					0,00		0,00		0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					0,00		0,00		0,00		0,00
						VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO			
				VALOR NÃO APLICADO							% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO					APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO			
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO											
		411.764,12		-13.670,50		-13.670,50			0,00		-0,33
EXERCÍCIO											

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	446.491,06	1.954.475,16	417.747,95	0,00	1.536.727,21	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						

	446.491,06	1.828.601,02	291.873,81	0,00	1.536.727,21	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +						
		125.874,14	125.874,14			
VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
	5.162.355,51	3.228.924,53	3.166.053,93	3.074.997,43	62.870,60
IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	1.380.966,00	789.597,28	788.153,28	775.615,14	1.444,00
20.2- Ensino Fundamental	3.224.122,85	2.439.327,25	2.377.900,65	2.299.382,29	61.426,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	300.266,66	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
	9.524.897,09	7.360.236,21	7.297.365,61	7.131.669,22	62.870,60
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.722.966,00	2.079.637,22	2.078.193,22	2.039.095,34	1.444,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.801.931,09	5.280.598,99	5.219.172,39	5.092.573,88	61.426,60

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.166.053,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.401.464,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	14.276,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +	
	0,00
L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.553.242,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.908.424,17	8.553.242,37	27,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
	117.895,67	0,00	0,00	0,00	117.895,67

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	117.625,67	0,00	0,00	0,00	117.625,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	328.591,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
	290.000,00	327.093,16
FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	290.000,00	324.087,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.005,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.498,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
	1.146.255,15	755.384,32	670.657,85	623.688,90	84.726,47
RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.605,16	41.144,70	41.144,70	41.144,70	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	524.250,00	440.499,79	362.589,35	340.037,76	77.910,44
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	225.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	255.000,00	273.739,83	266.923,80	242.506,44	6.816,03

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.208.418,90	8.506.658,79	8.359.061,72	8.046.396,38	147.597,07
33.1- Despesas Correntes	10.754.824,89	8.185.282,74	8.042.294,37	7.738.139,55	142.988,37
33.1.1- Pessoal Ativo	7.037.808,24	6.236.007,36	6.236.007,36	6.108.722,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	635.666,65	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.081.350,00	1.849.275,38	1.706.287,01	1.629.417,15	142.988,37
33.2- Despesas de Capital	453.594,01	321.376,05	316.767,35	308.256,83	4.608,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	453.594,01	321.376,05	316.767,35	308.256,83	4.608,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	295.808,24	471.674,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.117.641,18	324.087,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.356.412,11	308.132,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.037,31	487.630,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.000,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	10.298,39
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	64.037,31	477.332,09
Notas Explicativas		
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS	CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Prefeito	Contador	Tesoureiro
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		26/11/2026 - 16:31:12

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:174F4B67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE FENIX							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	60.405.701,67	14.146.485,99	23,42	57.871.400,04	95,80	2.534.301,63
RECEITAS CORRENTES	37.700.000,00	42.691.395,67	7.963.884,47	18,65	37.622.266,32	88,13	5.069.129,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	1.960.000,00	2.902.000,00	635.150,54	21,89	3.250.032,65	111,99	-348.032,65
MELHORIA							
Impostos	1.810.000,00	2.752.000,00	571.442,00	20,76	2.854.987,61	103,74	-102.987,61
Taxas	150.000,00	150.000,00	63.708,54	42,47	395.045,04	263,36	-245.045,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	493.500,00	493.500,00	75.067,81	15,21	425.276,35	86,18	68.223,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	493.500,00	493.500,00	75.067,81	15,21	425.276,35	86,18	68.223,65
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	69.200,00	365.705,36	302.519,47	82,72	1.519.154,58	415,40	-1.153.449,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	16.000,00	16.000,00	0,00				16.000,00
Valores Mobiliários	53.200,00	327.825,36	302.519,47	92,28	1.497.266,88	456,73	-1.169.441,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	21.880,00	0,00	0,00	21.887,70	100,04	-7,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	4.200,00	2.187,44	52,08	35.652,60	848,87	-31.452,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	2.200,00	4.200,00	2.187,44	52,08	35.652,60	848,87	-31.452,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	0,00						
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00						
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.100.000,00	38.850.890,31	6.945.686,58	17,88	32.157.485,05	82,77	6.693.405,26
Transferências da União e de suas Entidades							
	20.850.900,00	23.928.790,31	4.149.745,92	17,34	19.363.010,05	80,92	4.565.780,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	9.749.100,00	10.301.100,00	2.078.975,61	20,18	8.793.769,57	85,37	1.507.330,43
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00						
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00				12.609,21		-12.609,21
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	4.500.000,00	4.621.000,00	716.965,05	15,52	3.988.096,22	86,30	632.903,78
Transferências do Exterior	0,00						
Outras Transferências	0,00						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.100,00	75.100,00	3.272,63	4,36	234.665,09	312,47	-159.565,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	0,00	0,00	117,38	0,00	781,42	0,00	-781,42

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	94.627,04	1.855,43	-89.527,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	3.155,25	4,51	139.256,63	198,94	-69.256,63
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	17.714.306,00	6.182.601,52	34,90	20.249.133,72	114,31	-2.534.827,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	530.000,00	0,00	0,00	1.143.400,00	215,74	-613.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	530.000,00	0,00	0,00	1.143.400,00	215,74	-613.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.184.306,00	6.182.601,52	35,98	19.105.733,72	111,18	-1.921.427,72
Transferências da União e de suas Entidades							
	0,00	584.306,00	0,00	0,00	460.706,90	78,85	123.599,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	0,00	16.600.000,00	6.182.601,52	37,24	18.645.026,82	112,32	-2.045.026,82
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	60.405.701,67	14.146.485,99	23,42	57.871.400,04	95,80	2.534.301,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	60.405.701,67	14.146.485,99	23,42	57.871.400,04	95,80	2.534.301,63
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	60.405.701,67	14.146.485,99	23,42	57.871.400,04	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.479.358,66	0,00	0,00	6.479.358,66	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
		6.479.358,66			6.479.358,66	100,00	
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00						

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
	35.990.680,00	64.875.740,33	7.006.467,00	53.734.414,72	11.141.325,61	12.944.293,01	50.197.066,47	14.678.673,86	48.869.363,90	3.537.348,25
DESPESAS CORRENTES	32.952.082,67	41.693.129,99	6.719.080,41	32.943.861,37	8.749.268,62	6.993.266,18	32.034.170,13	9.658.959,86	30.753.418,36	909.691,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.361,00	19.136.569,24	3.316.659,01	16.648.931,33	2.487.637,91	3.327.500,21	16.638.090,08	2.498.479,16	16.356.539,67	10.841,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	305.000,00	42.666,97	278.342,21	26.657,79	42.666,97	278.342,21	26.657,79	278.342,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.828.721,67	22.251.560,75	3.359.754,43	16.016.587,83	6.234.972,92	3.623.099,00	15.117.737,84	7.133.822,91	14.118.536,48	898.849,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.597,33	22.802.610,34	287.386,59	20.790.553,35	2.012.056,99	5.951.026,83	18.162.896,34	4.639.714,00	18.115.945,54	2.627.657,01
INVESTIMENTOS	1.408.597,33	21.552.610,34	67.102,17	19.730.765,42	1.821.844,92	5.730.742,41	17.103.108,41	4.449.501,93	17.056.157,61	2.627.657,01
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.250.000,00	220.284,42	1.059.787,93	190.212,07	220.284,42	1.059.787,93	190.212,07	1.059.787,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.030.680,00	64.915.740,33	7.006.467,00	53.734.414,72	11.181.325,61	12.944.293,01	50.197.066,47	14.718.673,86	48.869.363,90	3.537.348,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /										

REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.030.680,00	64.915.740,33	7.006.467,00	53.734.414,72	11.181.325,61	12.944.293,01	50.197.066,47	14.718.673,86	48.869.363,90	3.537.348,25
SUPERÁVIT (XIII)				4.136.985,32	-4.136.985,32		7.674.333,57		9.002.036,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.030.680,00	64.915.740,33	7.006.467,00	57.871.400,04	7.044.340,29	12.944.293,01	57.871.400,04		57.871.400,04	3.537.348,25
RESERVA DO RPPS	24.772.000,00	24.772.000,00			24.772.000,00					
			DESPESAS EMPENHADAS			**DESPESAS LIQUIDADAS**				**INSCRITAS EM**
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**							**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No**	**Até o**	**SALDO**	**No**	**Até o**	**SALDO**	**ATÉ O BIMESTRE**	**PROCESSADOS NÃO**
				Bimestre			**Bimestre**			
			Bimestre			**Bimestre**				
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e - f)**		**(h)**	**(I) = (e - h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR						ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS				
PREFEITO							CONTADOR			

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
TESOUREIRO
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX 26/11/2026 - 16:23:12

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:D172A1BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
5079 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 1.546.559,30.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2026 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.546.559,30 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (11/11/2026).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito
Município de São Jorge D'Oeste - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO Acréscimo	13.000,00	

Equiplano		**Anexo I - Decreto nº 5079/2026 de 11/11/2026**					**Escopo**			**Nº**	Página:1 **Nº Ano**	Página:1 **Ano**
Autorização:			10462 Lei ordinária				Lei Orçamentária Anual - LOA			1213	1213 2025	2025
Crédito adicional						**Recurso do crédito adicional**			**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar						Anulação de Dotações			658.000,00	658.000,00	658.000,00	658.000,00
Suplementar Suplementar						Excesso de Arrecadação Excesso de Arrecadação			578.654,06	578.654,06 0,00	578.654,06	0,00 578.654,06
Suplementar						Superávit Financeiro			77.905,24	77.905,24		0,00
Suplementar Transferência						Superávit Financeiro Anulação de Dotações			177.000,00	0,00 177.000,00	77.905,24	77.905,24 0,00
Transferência						Anulação de Dotações				0,00	177.000,00	177.000,00
Transposição						Anulação de Dotações			55.000,00	55.000,00		0,00
Transposição						Anulação de Dotações				0,00	55.000,00	55.000,00
Despesa	**Despesa**	**Despesa**		03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER			Anulação			210.000,00	210.000,00
			03.001	03.001	Departamento de Projetos Sociais			Abertura				

		16.482.0008.1010	16.482.0008.1010	16.482.0008.1010	Construção, reforma e infra estrutura habitacional							
		4.4.90.61.00.00	4.4.90.61.00.00	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
770					00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias							
Crédito adicional:					Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER			Acréscimo			10.000,00	10.000,00
			03.004	03.004	Fundo Municipal do Idoso			Abertura				
		08.241.0008.2013	08.241.0008.2013	08.241.0008.2013	Fundo Municipal do Idoso			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado				
		3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
1082 **Crédito adicional:**					01098 DELIBERAÇAO 005/2026 CUIDA MAIS PARANA, PROMOÇÃO DO Suplementar		01098 DELIBERAÇAO 005/2026 CUIDA MAIS PARANA, PROMOÇÃO DO **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação				
				03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER			Acréscimo			20.000,00	20.000,00
			03.004	03.004	Fundo Municipal do Idoso			Abertura				
		08.241.0008.2013	08.241.0008.2013	08.241.0008.2013	Fundo Municipal do Idoso							
		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
1120	1120				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias							
Crédito adicional:					Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER			Acréscimo			10.000,00	10.000,00
			03.004	03.004	Fundo Municipal do Idoso			Abertura				
		08.241.0008.2013	08.241.0008.2013	08.241.0008.2013	Fundo Municipal do Idoso			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado				
		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
					01098 DELIBERAÇAO		01098 DELIBERAÇAO					

1128 **Crédito adicional:**					005/2026 CUIDA MAIS PARANA, PROMOÇÃO DO Suplementar		005/2026 CUIDA MAIS PARANA, PROMOÇÃO DO **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação				
				03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER			Anulação			20.000,00	20.000,00
			03.005	03.005	Fundo Municipal de Assistência Social			Abertura				
		08.244.0008.2014	08.244.0008.2014	08.244.0008.2014	Fundo Municipal de Assistência Social			Transferência				
1135	1135	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01094 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3							
Crédito adicional:					Transferência		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER			Acréscimo			20.000,00	20.000,00
			03.005	03.005	Fundo Municipal de Assistência Social			Abertura				
		08.244.0008.2014	08.244.0008.2014	08.244.0008.2014	Fundo Municipal de Assistência Social			Transferência				
1155	1155	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01094 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3							
Crédito adicional:					Transferência		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO			Acréscimo			110.000,00	110.000,00
			04.002	04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento			Abertura				
		22.661.0017.2019	22.661.0017.2019	22.661.0017.2019	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços							
		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
1490	1490				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrioniniais não Previdenciárias							
Crédito adicional:					Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
			04.002	04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento			Abertura				
		23.695.0017.2020	23.695.0017.2020	23.695.0017.2020	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento			Transferência				
		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

1590	1590				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias							
Crédito adicional:					Transferência		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO			Acréscimo			500.000,00	500.000,00
			04.002	04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento			Abertura				
		23.695.0017.2020	23.695.0017.2020	23.695.0017.2020	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado				
		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
1595 **Crédito adicional:**					01103 Convênio 025003/2026 Show 63 anos de orgulho e tradição - edição 2026 Suplementar		01103 Convênio 025003/2026 Show 63 anos de orgulho e tradição - edição 2026 **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação				
		Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5540 i								11/11/2026 11:59:04		

Equiplano			04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Anulação	Página:2 13.000,00
		04.002	04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Abertura	
	23.695.0017.2020	23.695.0017.2020	23.695.0017.2020	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Transferência	
	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1620				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Anulação	2.000,00
		07.001	07.001	Departamento de Administração		Abertura	
	04.122.0002.2021	04.122.0002.2021	04.122.0002.2021	Consórcio Público dos Municípios do Pró Caxias		Transferência	
1630	3.1.71.70.00.00	3.1.71.70.00.00	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	2.000,00
		07.001	07.001	Departamento de Administração		Abertura	
	04.122.0002.2021	04.122.0002.2021	04.122.0002.2021	Consórcio Público dos Municípios do Pró Caxias		Transferência	
1640	3.3.71.70.00.00	3.3.71.70.00.00	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	190.000,00
		07.001	07.001	Departamento de Administração		Abertura	
	04.122.0003.2022	04.122.0003.2022	04.122.0003.2022	Manutenção dos Serviços Administrativos			
	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1750				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Anulação	20.000,00
		07.001	07.001	Departamento de Administração		Abertura	
	04.122.0003.2022	04.122.0003.2022	04.122.0003.2022	Manutenção dos Serviços Administrativos			
1920	3.3.90.93.00.00	3.3.90.93.00.00	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Anulação	5.000,00
		07.002	07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
	04.123.0004.2023	04.123.0004.2023	04.123.0004.2023	Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros			
2070	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	38.000,00
		07.002	07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
	28.843.0006.2024	28.843.0006.2024	28.843.0006.2024	Amortização de dívidas e precatórios			
2150	4.6.90.71.00.00	4.6.90.71.00.00	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	79.000,00
		07.002	07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
	28.846.0006.2025	28.846.0006.2025	28.846.0006.2025	Contribuição ao Pasep			
2180	3.3.90.47.00.00	3.3.90.47.00.00	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	100.000,00
		09.001	09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
	20.606.0016.1030	20.606.0016.1030	20.606.0016.1030	Programa Porteira Adentro			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

2350				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	31.000,00
		09.001	09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
	20.606.0016.1031	20.606.0016.1031	20.606.0016.1031	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais			
	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2380				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	18.000,00
		09.001	09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
	20.606.0016.2033	20.606.0016.2033	20.606.0016.2033	Manutenção da Atividade Agropecuária			
2460	3.1.90.16.00.00	3.1.90.16.00.00	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5540 i					11/11/2026 11:59:04	
Equiplano			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	Página:3 20.000,00
		09.001	09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
	20.608.0016.2036	20.608.0016.2036	20.608.0016.2036	Incentivo ao Preparo e Correção de Solo			
	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2730				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	10.000,00
		09.002	09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
	18.541.0016.2037	18.541.0016.2037	18.541.0016.2037	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
2800	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	30.000,00
		09.002	09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
	18.544.0016.1038	18.544.0016.1038	18.544.0016.1038	Programa de Proteção de Fontes			
2820	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	40.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2039	12.361.0013.2039	12.361.0013.2039	Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ. Básica		Transferência	

2850	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	40.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino		Transferência	
2860	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	25.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino		Transferência	
2890	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	19.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino			
3010	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	10.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino		Transferência	
3080	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	50.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino		Transferência	
3100	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	15.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino		Transferência	
3130	3.3.90.92.00.00	3.3.90.92.00.00	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	20.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino			
3170	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5540 i					11/11/2026 11:59:04	
Equiplano			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	Página:4 5.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2041	12.361.0013.2041	12.361.0013.2041	Transporte Escolar		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3265			00107 Salário-Educação				
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	3.000,00
		10.001	10.001	Departamento de Educação		Abertura	
	12.361.0013.2041	12.361.0013.2041	12.361.0013.2041	Transporte Escolar		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3345			00107 Salário-Educação				
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
			10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	51.781,89
		10.006	10.006	Departamento de Esportes		Abertura	
	27.812.0015.2047	27.812.0015.2047	27.812.0015.2047	Fundo Municipal do Esporte		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3772				01096 REPASSE SEC EST ESPORTE LIN 1, INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	5.000,00
		11.001	11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Transferência	
	3.3.50.43.00.00	3.3.50.43.00.00	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
4060				00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
		11.001	11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Transferência	
	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4080				00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
		11.001	11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4203				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			

Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	55.000,00
		11.001	11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Transposição	
4220	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	20.000,00
		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Transferência	
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4399				00413 EMENDA INCREMENTO PAB (40740003) PORTARIA 9437			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	20.000,00
		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde			
	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4408				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	27.834,53
		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4435				00397 EMENDA PARLAMENTAR 40110001- INCREMENTO PAP SAÚDE (CUSTEIO)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	9.070,71
		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4436				00404 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA APS			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5540 i					11/11/2026 11:59:04	
Equiplano			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	Página:5 6.872,17
		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4436				00404 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA APS			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	33.000,00

		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4424				00409 EMENDA (40740003) INCREMENTO AO CUSTEIO DA APS			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	20.000,00
		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Transferência	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4441				00413 EMENDA INCREMENTO PAB (40740003) PORTARIA 9437			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	55.000,00
		11.002	11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
	10.301.0011.2054	10.301.0011.2054	10.301.0011.2054	Consórcio de Saúde		Transposição	
4510	3.3.72.39.00.00	3.3.72.39.00.00	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	11.000,00
		12.001	12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
	15.451.0010.1057	15.451.0010.1057	15.451.0010.1057	Pavimentação urbana			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4640				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	85.000,00
		12.001	12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
	26.451.0010.1059	26.451.0010.1059	26.451.0010.1059	Rota da trafegabilidade			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4790				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	90.000,00
		12.001	12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
	26.451.0010.1059	26.451.0010.1059	26.451.0010.1059	Rota da trafegabilidade			
	3.3.90.93.00.00	3.3.90.93.00.00	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4810				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	5.000,00
		12.002	12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
	26.782.0009.1060	26.782.0009.1060	26.782.0009.1060	Programa Estrada do Agricultor			
4876	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	10.000,00
		12.002	12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural		Transferência	
4950	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	10.000,00
		12.002	12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural		Transferência	
5000	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	15.000,00
		12.002	12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5020				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5540 i					11/11/2026 11:59:04	

12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS Anulação	7.000,00

Equiplano			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	Página:6 20.000,00
		12.002	12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural		Transferência	
5040	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	15.000,00
		12.003	12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
	15.451.0010.2064	15.451.0010.2064	15.451.0010.2064	Serviços Urbanos			

	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5180				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	10.000,00
		12.003	12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
	15.451.0010.2064	15.451.0010.2064	15.451.0010.2064	Serviços Urbanos			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5220				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		12.003	12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
	15.452.0010.2065	15.452.0010.2065	15.452.0010.2065	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		Transferência	
5330	3.1.90.16.00.00	3.1.90.16.00.00	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	140.000,00
		12.003	12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
	15.452.0010.2065	15.452.0010.2065	15.452.0010.2065	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5370				00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	7.000,00
		12.003	12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
	15.452.0010.2065	15.452.0010.2065	15.452.0010.2065	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		Transferência	
5390	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado Recurso do crédito adicional Tipo de alteração Previsto Realizado

	Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	658.000,00	658.000,00	
	Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	658.000,00	658.000,00	
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	578.654,06	0,00	#
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	578.654,06	#
	Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	77.905,24	0,00	#
	Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	77.905,24	#
	Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	177.000,00	0,00	#
	Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	177.000,00	#
	Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	177.000,00	#
	Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	55.000,00	0,00	#
	Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	55.000,00	#
	Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	55.000,00	#

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5540 i 11/11/2026 11:59:04

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:D7E7A18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE ABATIÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**	
			No bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	46.898.991,50	60.123.873,14	7.412.963,84	42.516.921,56	100,00	17.606.951,58	8.496.757,75	38.851.803,93	100,00	21.272.069,21	
LEGISLATIVA	1.704.034,81	1.704.034,81	261.438,60	1.192.195,47	2,80	511.839,34	261.438,59	1.192.195,46	3,07	511.839,35	
AÇÃO LEGISLATIVA	1.704.034,81	1.704.034,81	261.438,60	1.192.195,47	2,80	511.839,34	261.438,59	1.192.195,46	3,07	511.839,35	
ADMINISTRAÇÃO	7.785.000,00	8.659.462,54	1.330.808,73	7.389.109,48	17,38	1.270.353,06	1.394.317,17	7.139.968,19	18,38	1.519.494,35	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.665.000,00	8.503.235,99	1.314.558,73	7.318.880,16	17,21	1.184.355,83	1.385.285,91	7.107.502,81	18,29	1.395.733,18	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.000,00	80.003,00	0,00	46.227,32	0,11	33.775,68	5.479,26	24.713,38	0,06	55.289,62	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	76.223,55	16.250,00	24.002,00	0,06	52.221,55	3.552,00	7.752,00	0,02	68.471,55	
SEGURANÇA PÚBLICA	5.977,23	137.857,23	0,00	76.930,00	0,18	60.927,23	21.980,00	43.960,00	0,11	93.897,23	
POLICIAMENTO	5.977,23	5.977,23	0,00			5.977,23				5.977,23	
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	131.880,00		76.930,00	0,18	54.950,00	21.980,00	43.960,00	0,11	87.920,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.097.716,27	4.238.542,26	169.677,89	2.749.170,62	6,47	1.489.371,64	324.199,96	1.997.633,36	5,14	2.240.908,90	
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	143.000,00	199.300,00	0,00	178.135,91	0,42	21.164,09	27.049,31	157.535,91	0,41	41.764,09	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	893.500,00	983.968,35	83.118,32	646.037,06	1,52	337.931,29	84.249,28	615.458,52	1,58	368.509,83	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.057.216,27	3.051.273,91	86.559,57	1.924.997,65	4,53	1.126.276,26	212.901,37	1.224.638,93	3,15	1.826.634,98	
EMPREGABILIDADE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
SAÚDE	11.281.849,12	15.754.686,39	1.727.579,67	10.896.116,93	25,63	4.858.569,46	2.598.524,03	10.271.227,23	26,44	5.483.459,16	
ATENÇÃO BÁSICA	6.095.246,94	9.576.037,87	1.437.939,80	5.828.124,89	13,71	3.747.912,98	1.385.334,10	5.561.606,00	14,31	4.014.431,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.717.966,09	4.289.956,13	128.818,98	3.717.586,34	8,74	572.369,79	972.430,73	3.448.647,18	8,88	841.308,95	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	740.200,00	960.150,00	76.981,22	777.252,96	1,83	182.897,04	127.293,36	710.728,48	1,83	249.421,52	
	256.565,32	386.341,62	16.901,36	178.174,82	0,42	208.166,80	28.764,20	160.785,99	0,41	225.555,63	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	459.870,77	530.200,77	66.938,31	394.977,92	0,93	135.222,85	84.701,64	389.459,58	1,00	140.741,19
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRABALHO	291.000,00	381.000,00	90.000,00	378.000,00	0,89	3.000,00	48.000,00	240.000,00	0,62	141.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	291.000,00	381.000,00	90.000,00	378.000,00	0,89	3.000,00	48.000,00	240.000,00	0,62	141.000,00
EDUCAÇÃO	13.594.147,42	15.432.965,00	2.058.404,18	11.534.890,10	27,13	3.898.074,90	2.245.228,85	11.007.721,69	28,33	4.425.243,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	385.885,97	415.885,97	39.139,18	404.363,75	0,95	11.522,22	51.384,34	283.200,26	0,73	132.685,71
ENSINO FUNDAMENTAL	7.433.027,95	8.655.671,94	1.240.683,94	6.438.455,15	15,14	2.217.216,79	1.255.037,63	6.206.735,06	15,98	2.448.936,88
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.762.233,50	5.271.337,71	768.036,50	3.749.029,66	8,82	1.522.308,05	779.479,94	3.723.527,14	9,58	1.547.810,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	135.000,00	135.000,00	10.544,56	50.347,34	0,12	84.652,66	10.544,56	50.347,34	0,13	84.652,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	858.000,00	935.069,38	0,00	892.694,20	2,10	42.375,18	148.782,38	743.911,89	1,91	191.157,49
CULTURA	573.000,00	972.066,50	415.466,71	784.174,33	1,84	187.892,17	446.707,88	588.961,53	1,52	383.104,97
DIFUSÃO CULTURAL	573.000,00	972.066,50	415.466,71	784.174,33	1,84	187.892,17	446.707,88	588.961,53	1,52	383.104,97
URBANISMO	2.765.766,65	5.169.084,26	251.124,57	1.668.817,70	3,93	3.500.266,56	331.452,12	1.554.449,53	4,00	3.614.634,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.168.961,30	4.572.278,91	251.124,57	1.417.640,50	3,33	3.154.638,41	279.076,73	1.339.817,32	3,45	3.232.461,59
SERVIÇOS URBANOS	596.805,35	596.805,35	0,00	251.177,20	0,59	345.628,15	52.375,39	214.632,21	0,55	382.173,14
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**					
SANEAMENTO	3.136.000,00	3.136.000,00	422.444,34	2.099.755,41	4,94	1.036.244,59	421.917,27	2.077.794,34	5,35	1.058.205,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	990.000,00	1.086.000,00	148.218,65	765.499,26	1,80	320.500,74	142.961,44	760.242,05	1,96	325.757,95
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.146.000,00	2.050.000,00	274.225,69	1.334.256,15	3,14	715.743,85	278.955,83	1.317.552,29	3,39	732.447,71
GESTÃO AMBIENTAL	705.000,00	739.600,00	0,00	719.705,98	1,69	19.894,02	122.899,48	535.356,76	1,38	204.243,24
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	702.000,00	736.600,00	0,00	719.555,98	1,69	17.044,02	122.899,48	535.206,76	1,38	201.393,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00		150,00		2.850,00		150,00		2.850,00
AGRICULTURA	111.000,00	1.458.248,39	541.660,73	1.374.966,56	3,23	83.281,83	11.943,65	820.537,21	2,11	637.711,18
EXTENSÃO RURAL	111.000,00	1.458.248,39	541.660,73	1.374.966,56	3,23	83.281,83	11.943,65	820.537,21	2,11	637.711,18
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00		40.000,00	0,09	0,00	7.670,04	31.891,31	0,08	8.108,69
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00		40.000,00	0,09	0,00	7.670,04	31.891,31	0,08	8.108,69
DESPORTO E LAZER	164.500,00	472.720,92	14.627,07	48.739,19	0,11	423.981,73	13.965,89	46.378,12	0,12	426.342,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	164.500,00	472.720,92	14.627,07	48.739,19	0,11	423.981,73	13.965,89	46.378,12	0,12	426.342,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.462.000,00	1.645.604,84	129.731,35	1.564.349,79	3,68	81.255,05	246.512,82	1.303.729,20	3,36	341.875,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.115.410,00	125.409,05	1.105.409,05	2,60	10.000,95	180.029,44	885.480,37	2,28	229.929,63
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	462.000,00	530.194,84	4.322,30	458.940,74	1,08	71.254,10	66.483,38	418.248,83	1,08	111.946,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL III = (I + II)	46.898.991,50	60.123.873,14	7.412.963,84	42.516.921,56	100,00	17.606.951,58	8.496.757,75	38.851.803,93	100,00	21.272.069,21
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES		ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA				SERGIO HOSOUME				
PREFEITO (a) MUNICIPAL			CONTADOR			CONTROLADOR INTERNO				
			CRC: 054248/O-7							
Entidades:										
Câmara Municipal de Abatiá										
Município de Abatiá										
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto										

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:517AE01E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE ABATIÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.317.149,12	3.483.049,12	3.202.456,85	91,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	485.099,89	485.099,89	335.522,99	69,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	606.109,49	606.109,49	663.547,68	109,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	596.556,10	762.456,10	895.111,56	117,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.629.383,64	1.629.383,64	1.308.274,62	80,29
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.443.817,66	29.452.317,66	24.119.920,57	81,89
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.008.500,00	16.627.469,71	83,10
Cota-Parte ITR	169.838,04	169.838,04	361.548,52	212,88
Cota-Parte IPVA	956.464,50	956.464,50	722.465,19	75,53
Cota-Parte ICMS	8.216.555,00	8.216.555,00	6.308.009,84	76,77
Cota-Parte IPI-Exportação	100.960,12	100.960,12	100.427,31	99,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	32.760.966,78	32.935.366,78	27.322.377,42	82,96
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.509.000,00	5.706.149,78	4.612.913,78	80,84	4.398.305,74	77,08	4.346.331,23	76,17
Despesas Correntes	4.459.000,00	5.378.850,00	4.557.116,11	84,72	4.342.508,07	80,73	4.290.533,56	79,77
Despesas de Capital	50.000,00	327.299,78	55.797,67	17,05	55.797,67	17,05	55.797,67	17,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.717.966,09	3.677.966,09	3.107.284,61	84,48	2.918.666,89	79,36	2.918.666,89	79,36
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	3.707.966,09	3.667.966,09	3.107.284,61	84,71	2.918.666,89	79,57	2.918.666,89	79,57
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	461.000,00	465.500,00	479.072,07	102,92	474.810,49	102,00	469.851,77	100,93
(VI)								
Despesas Correntes	446.000,00	450.500,00	479.072,07	106,34	474.810,49	105,40	469.851,77	104,30
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	157.511,60	158.611,60	80.358,88	50,66	79.707,99	50,25	78.712,15	49,63
Despesas Correntes	151.511,60	152.611,60	80.358,88	52,66	79.707,99	52,23	78.712,15	51,58
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	214.500,00	248.500,00	208.464,00	83,89	207.445,66	83,48	202.790,54	81,61
Despesas Correntes	209.500,00	243.500,00	208.464,00	85,61	207.445,66	85,19	202.790,54	83,28
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.071.977,69	10.268.727,47	8.488.093,34	82,66	8.078.936,77	78,68	8.016.352,58	78,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.488.093,34	8.078.936,77	8.016.352,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00		
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.488.093,34	8.078.936,77	8.016.352,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.098.356,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.389.736,73	3.980.580,16	3.917.995,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	31,07	29,57	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))

EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)				
Empenhos de 2026	4.098.356,61	8.488.093,34	4.389.736,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.389.736,73
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.629.471,43	2.180.471,43	2.784.796,50	127,72
Proveniente da União	1.293.008,58	1.293.008,58	1.784.143,61	137,98
Proveniente dos Estados	336.462,85	887.462,85	1.000.652,89	112,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	199.568,28	208.031,78	683.784,91	328,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	1.829.039,71	2.388.503,21	3.468.581,41	145,22
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.416.246,94	3.592.582,93	1.193.623,83	33,22	1.161.901,98	32,34	1.150.305,78	32,02
Despesas Correntes	1.416.246,94	1.834.945,89	445.080,82	24,26	428.603,97	23,36	417.364,77	22,75
Despesas de Capital	0,00	1.757.637,04	748.543,01	42,59	733.298,01	41,72	732.941,01	41,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	611.990,04	589.301,73	96,29	509.738,39	83,29	509.738,39	83,29
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	611.990,04	589.301,73	96,29	509.738,39	83,29	509.738,39	83,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	29.200,00	178.450,00	118.180,89	66,23	100.920,89	56,55	100.920,89	56,55
(XXXIV)								

	29.200,00	113.450,00	54.509,42	48,05	37.249,42	32,83	37.249,42	32,83
		65.000,00	63.671,47	97,96	63.671,47	97,96	63.671,47	97,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.053,72	212.730,02	94.654,70	44,50	77.916,76	36,63	77.916,76	36,63
	79.053,72	153.756,02	69.196,00	45,00	54.232,06	35,27	54.232,06	35,27
	5.000,00	58.974,00	25.458,70	43,17	23.684,70	40,16	23.684,70	40,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	230.370,77	266.700,77	186.513,92	69,93	182.013,92	68,25	182.013,92	68,25
Despesas Correntes	224.838,04	233.838,04	159.236,94	68,10	154.736,94	66,17	154.736,94	66,17
Despesas de Capital	5.532,73	32.862,73	27.276,98	83,00	27.276,98	83,00	27.276,98	83,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.759.871,43	4.862.453,76	2.182.275,07	44,88	2.032.491,94	41,80	2.020.895,74	41,56
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.925.246,94	9.298.732,71	5.806.537,61	62,44	5.560.207,72	59,80	5.496.637,01	59,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.717.966,09	4.289.956,13	3.696.586,34	86,17	3.428.405,28	79,92	3.428.405,28	79,92
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	490.200,00	643.950,00	597.252,96	92,75	575.731,38	89,41	570.772,66	88,64
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	241.565,32	371.341,62	175.013,58	47,13	157.624,75	42,45	156.628,91	42,18
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	444.870,77	515.200,77	394.977,92	76,66	389.459,58	75,59	384.804,46	74,69
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	10.831.849,12	15.131.181,23	10.670.368,41	70,52	10.111.428,71	66,83	10.037.248,32	66,33
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES		ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA				SERGIO HOSOUME		
PREFEITO (a) MUNICIPAL			CONTADOR			CONTROLADOR INTERNO		

			CRC: 054248/O-7					
Entidades:								
Câmara Municipal de Abatiá								
Município de Abatiá								
Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto								

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5F8050EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO LRF 5.º BIMESTRE 2026

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÂO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 5
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.243.456,34	139.007.496,26	11.095.178,58	56.353.820,99	94,30	82.653.675,27	10.671.102,54	53.022.631,37	93,96	85.984.864,89
LEGISLATIVA	3.194.000,00	3.099.355,00	351.726,45	1.995.578,08	3,34	1.103.776,92	328.483,45	1.972.335,08	3,50	1.127.019,92
Ação Legislativa	3.194.000,00	3.099.355,00	351.726,45	1.995.578,08	3,34	1.103.776,92	328.483,45	1.972.335,08	3,50	1.127.019,92
ESSENCIAL A JUSTIÇA	366.500,00	361.500,00	76.458,63	293.729,50	0,49	67.770,50	76.458,63	293.729,50	0,52	67.770,50
Demais Subfunções	366.500,00	361.500,00	76.458,63	293.729,50	0,49	67.770,50	76.458,63	293.729,50	0,52	67.770,50
ADMINISTRAÇÃO	7.173.296,70	9.769.846,66	1.232.654,20	6.011.616,23	10,06	3.758.230,43	1.347.756,80	5.689.048,47	10,08	4.080.798,19
Planejamento e Orçamento	889.831,81	875.831,81	111.327,64	574.807,01	0,96	301.024,80	111.327,64	574.807,01	1,02	301.024,80
Administração Geral	5.542.564,89	8.071.114,85	1.009.188,38	4.844.051,75	8,11	3.227.063,10	1.114.292,98	4.553.477,99	8,07	3.517.636,86
Administração Financeira	235.400,00	212.400,00	23.112,64	107.066,47	0,18	105.333,53	23.112,64	107.066,47	0,19	105.333,53
Controle Interno	143.000,00	143.000,00	19.534,80	96.342,85	0,16	46.657,15	19.534,80	96.342,85	0,17	46.657,15
Administração de Receitas	362.500,00	467.500,00	69.490,74	389.348,15	0,65	78.151,85	79.488,74	357.354,15	0,63	110.145,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.211.030,00	8.898.051,87	1.118.394,88	3.337.598,74	5,58	5.560.453,13	647.411,40	2.736.477,24	4,85	6.161.574,63
Assistência ao Idoso	60.000,00	83.015,70	2.461,59	5.939,38	0,01	77.076,32	2.461,59	5.939,38	0,01	77.076,32
Assistência ao Portador de Deficiência	13.370,00	24.477,04	0,00	0,00	0,00	24.477,04	0,00	0,00	0,00	24.477,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.760,00	752.285,34	268.520,19	394.434,12	0,66	357.851,22	11.421,13	136.162,56	0,24	616.122,78
Assistência Comunitária	2.363.500,00	2.955.239,61	169.026,70	1.113.838,34	1,86	1.841.401,27	172.555,40	1.095.633,98	1,94	1.859.605,63
Administração Geral	1.475.400,00	5.083.034,18	678.386,40	1.823.386,90	3,05	3.259.647,28	460.973,28	1.498.741,32	2,66	3.584.292,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.704.317,50	5.754.317,50	284.677,81	2.464.682,09	4,12	3.289.635,41	284.677,81	2.463.887,09	4,37	3.290.430,41
Previdência do Regime Estatutário	5.704.317,50	5.754.317,50	284.677,81	2.464.682,09	4,12	3.289.635,41	284.677,81	2.463.887,09	4,37	3.290.430,41
SAÚDE	11.426.405,72	17.897.205,50	2.143.661,46	12.951.317,46	21,67	4.945.888,04	2.152.297,11	12.740.511,20	22,58	5.156.694,30
Atenção Básica	11.016.475,72	17.287.335,40	2.093.490,83	12.742.241,86	21,32	4.545.093,54	2.113.176,48	12.543.445,60	22,23	4.743.889,80
	15.780,00	15.780,00	0,00	0,00	0,00	15.780,00	0,00	0,00	0,00	15.780,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Vigilância Sanitária	394.150,00	594.090,10	50.170,63	209.075,60	0,35	385.014,50	39.120,63	197.065,60	0,35	397.024,50
EDUCAÇÃO	16.699.685,56	18.991.081,34	2.804.525,19	13.085.062,87	21,90	5.906.018,47	2.905.677,15	13.009.040,78	23,05	5.982.040,56
Ensino Fundamental	6.910.058,37	8.712.728,91	1.194.654,73	6.301.644,02	10,54	2.411.084,89	1.288.762,13	6.272.173,40	11,11	2.440.555,51
Educação Infantil	2.879.950,00	3.368.950,00	485.993,41	2.363.696,99	3,96	1.005.253,01	486.228,54	2.359.416,48	4,18	1.009.533,52
Educação de Jovens e Adultos	109.550,00	109.550,00	13.193,36	57.300,48	0,10	52.249,52	13.193,36	57.300,48	0,10	52.249,52
Educação Especial	199.500,00	360.225,24	45.219,54	222.602,79	0,37	137.622,45	45.219,54	222.602,79	0,39	137.622,45
Administração Geral	1.818.400,00	1.893.400,00	259.170,69	1.285.365,20	2,15	608.034,80	266.577,92	1.282.257,21	2,27	611.142,79
FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	**DOTAÇÃO**					**SALDO**				
Demais Subfunções	4.782.227,19	4.546.227,19	806.293,46	2.854.453,39	4,78	1.691.773,80	805.695,66	2.815.290,42	4,99	1.730.936,77
CULTURA	293.200,00	693.526,83	278.713,18	522.673,10	0,87	170.853,73	279.479,75	518.140,47	0,92	175.386,36
Difusão Cultural	293.200,00	693.526,83	278.713,18	522.673,10	0,87	170.853,73	279.479,75	518.140,47	0,92	175.386,36
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	460.684,03	39.458,01	277.094,21	0,46	183.589,82	58.081,24	250.778,51	0,44	209.905,52
	0,00	460.684,03	39.458,01	277.094,21	0,46	183.589,82	58.081,24	250.778,51	0,44	209.905,52
URBANISMO	11.178.055,00	41.368.187,42	278.565,66	562.566,23	0,94	40.805.621,19	56.265,66	337.305,90	0,60	41.030.881,52
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	11.028.055,00	41.368.187,42	278.565,66	562.566,23	0,94	40.805.621,19	56.265,66	337.305,90	0,60	41.030.881,52
SANEAMENTO	1.100.820,00	1.644.820,00	306.224,21	1.023.006,31	1,71	621.813,69	303.142,16	1.000.064,07	1,77	644.755,93
Saneamento Básico Urbano	1.100.820,00	1.644.820,00	306.224,21	1.023.006,31	1,71	621.813,69	303.142,16	1.000.064,07	1,77	644.755,93
GESTÃO AMBIENTAL	9.136.692,50	12.427.692,50	277.105,03	4.300.803,24	7,20	8.126.889,26	379.089,81	3.700.345,47	6,56	8.727.347,03
Preservação e Conservação Ambiental	8.222.802,00	11.064.802,00	44.760,18	3.550.643,37	5,94	7.514.158,63	146.678,17	2.954.548,30	5,24	8.110.253,70
Controle Ambiental	563.890,50	1.111.890,50	220.103,61	730.721,99	1,22	381.168,51	220.170,40	726.359,30	1,29	385.531,20
Recursos Hídricos	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	12.241,24	19.437,88	0,03	230.562,12	12.241,24	19.437,87	0,03	230.562,13
AGRICULTURA	3.306.900,00	7.767.896,42	636.713,27	3.363.484,44	5,63	4.404.411,98	726.128,71	3.083.402,58	5,46	4.684.493,84
Extensão Rural	3.176.000,00	7.651.996,42	618.944,29	3.298.342,74	5,52	4.353.653,68	708.359,73	3.018.260,88	5,35	4.633.735,54
Administração Geral	130.900,00	115.900,00	17.768,98	65.141,70	0,11	50.758,30	17.768,98	65.141,70	0,12	50.758,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	404.899,36	382.899,36	84.226,26	90.135,67	0,15	292.763,69	84.226,26	89.287,30	0,16	293.612,06
Promoção Comercial	404.899,36	382.899,36	84.226,26	90.135,67	0,15	292.763,69	84.226,26	89.287,30	0,16	293.612,06
COMUNICAÇÕES	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Demais Subfunções	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
ENERGIA	351.086,00	311.086,00	29.308,06	93.892,89	0,16	217.193,11	29.307,98	93.892,81	0,17	217.193,19
Energia Elétrica	351.086,00	311.086,00	29.308,06	93.892,89	0,16	217.193,11	29.307,98	93.892,81	0,17	217.193,19
TRANSPORTE	3.010.763,00	4.048.828,17	482.054,92	3.399.227,49	5,69	649.600,68	492.986,53	3.352.224,38	5,94	696.603,79
DESPORTO E LAZER	1.646.650,00	3.091.362,66	409.639,69	1.366.794,15	2,29	1.724.568,51	258.560,42	477.602,23	0,85	2.613.760,43
Desporto Comunitário	642.650,00	1.890.361,00	394.219,69	1.123.803,56	1,88	766.557,44	31.527,68	234.611,64	0,42	1.655.749,36
Demais Subfunções	1.004.000,00	1.201.001,66	15.420,00	242.990,59	0,41	958.011,07	227.032,74	242.990,59	0,43	958.011,07
ENCARGOS ESPECIAIS	1.926.555,00	1.926.555,00	261.071,67	1.214.558,29	2,03	711.996,71	261.071,67	1.214.558,29	2,15	711.996,71
FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO										
Serviço da Dívida Interna	1.926.555,00	1.926.555,00	261.071,67	1.214.558,29	2,03	711.996,71	261.071,67	1.214.558,29	2,15	711.996,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.516.700,00	5.055.694,74	1.259.466,96	3.408.615,07	5,70	1.647.079,67	1.259.466,96	3.408.615,07	6,04	1.647.079,67
TOTAL (III) = (I + II)	85.760.156,34	144.063.191,00	12.354.645,54	59.762.436,06	100,00	84.300.754,94	11.930.569,50	56.431.246,44	100,00	87.631.944,56

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.516.700,00	5.055.694,74	1.259.466,96	3.408.615,07	5,70	1.647.079,67	1.259.466,96	3.408.615,07	6,04	1.647.079,67
LEGISLATIVA	110.000,00	204.645,00	110.863,71	175.090,71	0,29	29.554,29	110.863,71	175.090,71	0,31	29.554,29
Ação Legislativa	110.000,00	204.645,00	110.863,71	175.090,71	0,29	29.554,29	110.863,71	175.090,71	0,31	29.554,29
ESSENCIAL A JUSTIÇA	42.200,00	42.200,00	6.759,42	22.743,73	0,04	19.456,27	6.759,42	22.743,73	0,04	19.456,27
	42.200,00	42.200,00	6.759,42	22.743,73	0,04	19.456,27	6.759,42	22.743,73	0,04	19.456,27
ADMINISTRAÇÃO	1.737.500,00	1.789.500,00	808.919,24	1.629.083,27	2,73	160.416,73	808.919,24	1.629.083,27	2,89	160.416,73
Planejamento e Orçamento	57.000,00	57.000,00	5.695,60	27.540,43	0,05	29.459,57	5.695,60	27.540,43	0,05	29.459,57
Administração Geral	1.613.000,00	1.665.000,00	795.491,95	1.563.804,35	2,62	101.195,65	795.491,95	1.563.804,35	2,77	101.195,65
Administração Financeira	29.000,00	29.000,00	2.510,90	11.904,62	0,02	17.095,38	2.510,90	11.904,62	0,02	17.095,38
Controle Interno	15.500,00	15.500,00	1.211,14	6.043,82	0,01	9.456,18	1.211,14	6.043,82	0,01	9.456,18
Administração de Receitas	23.000,00	23.000,00	4.009,65	19.790,05	0,03	3.209,95	4.009,65	19.790,05	0,04	3.209,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.000,00	154.363,95	19.729,18	99.548,99	0,17	54.814,96	19.729,18	99.548,99	0,18	54.814,96
Assistência Comunitária	70.000,00	104.830,59	8.471,19	55.326,10	0,09	49.504,49	8.471,19	55.326,10	0,10	49.504,49
Administração Geral	62.000,00	49.533,36	11.257,99	44.222,89	0,07	5.310,47	11.257,99	44.222,89	0,08	5.310,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.000,00	17.000,00	0,00	38,73	0,00	16.961,27	0,00	38,73	0,00	16.961,27
Previdência do Regime Estatutário	17.000,00	17.000,00	0,00	38,73	0,00	16.961,27	0,00	38,73	0,00	16.961,27
SAÚDE	952.000,00	1.111.557,80	103.111,21	491.979,52	0,82	619.578,28	103.111,21	491.979,52	0,87	619.578,28
Atenção Básica	925.000,00	1.063.000,00	99.352,38	473.785,57	0,79	589.214,43	99.352,38	473.785,57	0,84	589.214,43
Vigilância Sanitária	27.000,00	48.557,80	3.758,83	18.193,95	0,03	30.363,85	3.758,83	18.193,95	0,03	30.363,85
EDUCAÇÃO	1.077.000,00	1.271.427,99	163.790,88	771.087,23	1,29	500.340,76	163.790,88	771.087,23	1,37	500.340,76
Ensino Fundamental	594.500,00	671.927,99	96.333,70	446.477,18	0,75	225.450,81	96.333,70	446.477,18	0,79	225.450,81
Educação Infantil	278.000,00	370.000,00	49.856,88	234.465,42	0,39	135.534,58	49.856,88	234.465,42	0,42	135.534,58
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.001,48	5.007,40	0,01	9.992,60	1.001,48	5.007,40	0,01	9.992,60
Educação Especial	20.000,00	45.000,00	5.158,56	25.396,60	0,04	19.603,40	5.158,56	25.396,60	0,05	19.603,40
Administração Geral	94.000,00	94.000,00	6.927,20	36.378,95	0,06	57.621,05	6.927,20	36.378,95	0,06	57.621,05
Demais Subfunções	75.500,00	75.500,00	4.513,06	23.361,68	0,04	52.138,32	4.513,06	23.361,68	0,04	52.138,32
CULTURA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	20.000,00	1.211,14	3.612,17	0,01	16.387,83	1.211,14	3.612,17	0,01	16.387,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
Demais Subfunções	0,00	20.000,00	1.211,14	3.612,17	0,01	16.387,83	1.211,14	3.612,17	0,01	16.387,83
URBANISMO	42.000,00	42.000,00	4.463,16	22.133,12	0,04	19.866,88	4.463,16	22.133,12	0,04	19.866,88
Serviços Urbanos	42.000,00	42.000,00	4.463,16	22.133,12	0,04	19.866,88	4.463,16	22.133,12	0,04	19.866,88
SANEAMENTO	25.000,00	26.000,00	743,84	3.719,20	0,01	22.280,80	743,84	3.719,20	0,01	22.280,80
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	26.000,00	743,84	3.719,20	0,01	22.280,80	743,84	3.719,20	0,01	22.280,80
GESTÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	3.696,14	17.518,44	0,03	18.481,56	3.696,14	17.518,44	0,03	18.481,56
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	138,69	0,00	13.861,31	0,00	138,69	0,00	13.861,31
Controle Ambiental	22.000,00	22.000,00	3.696,14	17.379,75	0,03	4.620,25	3.696,14	17.379,75	0,03	4.620,25
AGRICULTURA	106.000,00	101.000,00	13.701,28	65.026,22	0,11	35.973,78	13.701,28	65.026,22	0,12	35.973,78
Extensão Rural	92.000,00	92.000,00	12.962,96	61.703,78	0,10	30.296,22	12.962,96	61.703,78	0,11	30.296,22
Administração Geral	14.000,00	9.000,00	738,32	3.322,44	0,01	5.677,56	738,32	3.322,44	0,01	5.677,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	205.000,00	205.000,00	21.130,34	104.403,06	0,17	100.596,94	21.130,34	104.403,06	0,19	100.596,94

DESPORTO E LAZER	19.000,00	19.000,00	1.347,42	2.630,68	0,00	16.369,32	1.347,42	2.630,68	0,00	16.369,32
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.347,42	2.630,68	0,00	12.369,32	1.347,42	2.630,68	0,00	12.369,32
Entidades Consolidadas:										
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque										
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque										
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque										
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/11/2026 10:00				

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:86A7699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO LRF 5.º BIMESTRE 2026

CONSOLIDADO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.328.288,33	8.644.685,27	7.215.281,88	6.332.473,10	5.677.357,43	6.516.803,72	6.318.268,52	7.391.733,36	7.388.775,49	6.839.141,77	7.883.875,86	5.851.625,06	82.388.309,79	82.036.462,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.622,94	784.395,95	357.137,09	514.995,32	817.748,51	578.986,50	370.807,68	1.309.910,29	761.249,52	758.807,08	720.899,25	611.234,72	8.019.794,85	6.410.505,54
IPTU	7.496,86	10.384,18	7.290,78	5.199,70	4.437,69	3.875,35	41.520,05	90.623,91	35.172,27	18.586,50	10.382,43	3.297,76	238.267,48	233.760,00
ISS	241.173,91	306.563,51	212.051,49	291.878,05	256.192,24	339.095,83	130.845,94	965.742,85	540.574,51	559.377,58	505.397,87	424.433,83	4.773.327,61	2.348.265,04
ITBI	5.600,00	111.901,68	8.547,76	31.774,45	350.568,86	27.560,00	25.580,00	50.347,98	17.043,20	24.940,00	31.683,34	23.400,00	708.947,27	1.300.000,00
IRRF	177.291,22	352.732,60	116.390,44	178.357,77	178.211,23	197.250,86	161.694,52	185.578,23	163.453,60	151.048,70	169.424,58	158.627,46	2.190.061,21	2.358.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.060,95	2.813,98	12.856,62	7.785,35	28.338,49	11.204,46	11.167,17	17.617,32	5.005,94	4.854,30	4.011,03	1.475,67	109.191,28	169.960,50
Contribuições	283.344,58	537.818,76	304.841,01	323.324,50	(162.216,42)	172.261,44	173.105,42	168.902,38	189.970,99	177.445,56	170.091,05	14.545,56	2.353.434,83	3.414.000,00
Receita patrimonial	990.160,17	622.539,21	1.391.187,02	815.691,76	664.755,44	736.328,85	559.491,17	536.541,90	924.168,82	755.226,86	1.257.596,99	55.335,52	9.309.023,71	7.781.232,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	990.160,17	622.539,21	1.391.187,02	815.691,76	664.755,44	736.328,85	559.491,17	536.541,90	924.168,82	755.226,86	1.257.596,99	55.335,52	9.309.023,71	7.781.232,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	91.111,29	120.936,47	95.960,86	85.853,63	101.193,55	89.356,80	103.522,32	93.223,23	100.144,63	92.696,45	100.021,39	85.261,80	1.159.282,42	1.171.960,00

Transferências correntes	4.350.374,75	6.388.640,93	5.056.835,11	4.585.283,27	4.248.352,41	4.680.554,27	5.097.628,96	5.280.520,87	4.930.078,75	4.445.883,93	5.296.648,02	5.081.484,69	59.442.285,96	62.598.459,56
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	26.441.224,02
Cota parte do ICMS	1.584.896,59	2.010.094,07	1.723.136,58	1.375.053,04	1.909.137,40	1.765.435,75	1.433.041,96	1.854.324,66	1.679.553,80	1.629.416,54	1.915.069,35	1.549.439,31	20.428.599,05	20.383.669,00
Cota parte do IPVA	13.586,57	30.151,35	558.213,48	83.246,91	97.902,95	70.098,36	71.088,20	31.897,86	21.569,58	26.650,16	22.980,09	18.449,75	1.045.835,26	990.000,00
Cota parte do ITR	45.081,78	20.240,87	12.366,33	3.463,91	1.016,03	6.221,50	20.550,61	1.704,19	1.695,49	33.126,98	204.472,78	1.175.295,13	1.525.235,60	1.900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.033,63	30.323,31	22.763,79	23.888,22	23.647,03	20.801,94	24.997,77	33.383,26	30.219,92	32.540,74	26.491,19	25.995,50	320.086,30	277.200,00
Transferências do FUNDEB	507.879,05	578.386,97	716.643,56	499.550,44	486.744,44	559.535,57	615.003,35	525.098,51	515.819,96	509.041,08	535.886,27	485.367,16	6.534.956,36	6.693.158,37
Outras transferências correntes	440.421,05	927.901,94	251.776,01	372.227,20	380.804,38	670.026,74	1.010.437,13	808.572,52	527.242,76	505.694,23	332.100,48	436.496,35	6.663.700,79	5.913.208,17
Outras receitas correntes	179.674,60	190.353,95	9.320,79	7.324,62	7.523,94	259.315,86	13.712,97	2.634,69	483.162,78	609.081,89	338.619,16	3.762,77	2.104.488,02	660.305,00
DEDUÇÕES (II)	1.899.574,29	1.921.432,64	2.292.259,07	1.690.211,31	1.291.770,54	1.614.008,04	1.204.524,51	1.259.520,57	1.909.587,80	1.725.652,46	2.254.520,62	830.400,33	19.513.867,02	19.930.536,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	256.683,51	524.791,07	289.313,34	323.324,50	189.797,58	156.926,10	159.052,95	168.902,38	161.634,92	163.074,78	156.233,88	0,00	2.170.139,85	3.245.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	176.892,27	183.784,54	8.924,27	6.924,02	7.193,94	254.296,85	12.137,16	901,95	478.486,86	338.092,93	338.092,93	0,00	1.805.727,72	603.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	785.583,68	403.372,82	1.176.338,58	617.261,82	418.618,50	512.586,85	338.896,85	300.346,41	667.912,65	538.255,17	1.052.888,89	0,00	6.812.062,22	6.418.817,50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	680.414,83	809.484,21	817.682,88	742.700,97	676.160,52	690.198,24	694.437,55	789.369,83	601.553,37	686.229,58	707.304,92	830.400,33	8.725.937,23	9.663.418,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.428.714,04	6.723.252,63	4.923.022,81	4.642.261,79	4.385.586,89	4.902.795,68	5.113.744,01	6.132.212,79	5.479.187,69	5.113.489,31	5.629.355,24	5.021.224,73	62.874.442,77	62.105.926,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.428.714,04	6.373.252,63	4.923.022,81	4.642.261,79	4.385.586,89	4.802.795,68	4.733.744,01	6.132.212,79	5.479.187,69	5.113.489,31	5.629.355,24	5.021.224,73	62.044.442,77	62.005.926,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes														

comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	57.684,00	115.368,00	61.598,00	61.598,00	55.114,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	116.712,00	837.662,00	913.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.371.030,04	6.257.884,63	4.861.424,81	4.580.663,79	4.330.472,89	4.741.197,68	4.422.146,01	6.070.614,79	5.417.589,69	5.051.891,31	5.567.757,24	4.904.512,73	60.956.780,77	61.092.926,50

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Câmara Municipal Boa Ventura São Roque Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/11/2026 10:00

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:0E0E5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO LRF 5.º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0b - Publicada em 24/09/2026.				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.146.545,04	6.240.545,04	6.697.459,61	107,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	233.760,00	233.760,00	220.386,44	94,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	591.445,59	45,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.424.265,04	2.348.265,04	4.225.590,19	179,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	2.188.520,00	2.358.520,00	1.660.037,39	70,38
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.317.093,02	48.317.093,02	36.187.817,75	74,90
Cota-Parte FPM	24.766.224,02	24.766.224,02	16.627.469,71	67,14
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	1.900.000,00	1.459.912,95	76,84
Cota-Parte IPVA	990.000,00	990.000,00	1.002.097,34	101,22
Cota-Parte ICMS	20.383.669,00	20.383.669,00	16.833.608,39	82,58
Cota-Parte IPI-Exportação	277.200,00	277.200,00	264.729,36	95,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
	53.463.638,06	54.557.638,06	42.885.277,36	78,61

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				
LEGAIS (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.565.470,72	11.192.809,27	8.112.952,15	72,48	8.047.248,66	71,90	8.021.896,65	71,67
Despesas Correntes	9.250.470,72	10.870.014,07	8.078.899,01	74,32	8.015.731,58	73,74	7.990.379,57	73,51
Despesas de Capital	315.000,00	322.795,20	34.053,14	10,55	31.517,08	9,76	31.517,08	9,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.000,00	406.000,00	219.428,22	54,05	213.418,22	52,57	213.418,22	52,57
Despesas Correntes	234.000,00	400.000,00	219.428,22	54,86	213.418,22	53,35	213.418,22	53,35
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.814.920,72	11.608.259,27	8.332.380,37	71,78	8.260.666,88	71,16	8.235.314,87	70,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.332.380,37	8.260.666,88	8.235.314,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.332.380,37	8.260.666,88	8.235.314,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.432.791,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.899.588,77	1.827.875,28	1.802.523,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	19,43	19,26	

(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				**Saldo inicial (no exercício atual) (h) RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**0,00 0,00 0,00 0,00**	**Despesas custeadas no exercício de referência**							**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)		**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**				**Valor inscrito em RP considerado (r) = (p - (o + q)) se <0 então**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**					**Total RP cancelado ou prescritos**		**0,00 0,00 0,00 0,00 Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)**
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**		**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**				**Empenhadas no limite (r)=(0)**	**Liquidadas**		**Pagas (t)**		**0,00 0,00 0,00 0,00**	**(u)**	
									Total de RP 0,00 0,00 0,00 0,00	**pagos (s)**	**Total de RP a pagar 0,00 0,00 0,00 0,00**				
Empenhos de 2026	6.432.791,60	8.332.380,37	1.899.588,77		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.899.588,77
Empenhos de 2025	7.121.699,88	8.185.977,33	1.064.277,45	134.025,68		0,00		0,00		80.847,88		53.134,63		43,17	1.064.234,28
Empenhos de 2024	6.499.760,07	7.744.975,33	1.245.215,26	27.688,67		0,00		0,00		1.398,54		26.290,13		0,00	1.245.215,26
Empenhos de 2023	5.850.463,60	7.438.087,93	1.587.624,33	6.175,88		0,00		0,00		0,00		6.175,88		0,00	1.587.624,33
Empenhos de 2022 e anteriores	10.121.572,30	10.787.676,56	666.104,26		32,30	0,00		0,00		0,00		32,30		0,00	666.104,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)														**Saldo final (não aplicado) DESPESAS PAGAS**		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)														**RECEITAS REALIZADAS**		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +				**Saldo inicial (w) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.841,33 7.841,33 0,00 0,00 0,00 0,00**			**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**								**(aa) = (w - (x ou y))**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**							**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.841,33 1.841,33 0,00 0,00 0,00 0,00**	**% (e/c) x 100**		**Até o bimestre**				**% (b/a) x 100**	

| | | |

	DOTAÇÃO INICIAL 2.376.005,00 2.283.100,00 92.905,00 6.330,00 6.330,00 0,00 0,00 0,00 0,00 181.150,00 175.150,00 6.000,00 0,00 0,00 0,00	**0,00 0,00 0,00 236.647,90 230.647,90 6.000,00 0,00 0,00 0,00**			**% (d/c) x 100**		**Empenhadas**		**Liquidadas 2.887.485,00 2.354.080,00 533.405,00 398.262,50 3.285.747,50**			**Pagas**		**0,00 (f)**								
					0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00**	**PREVISÃO Até o bimestre 4.957.136,89 3.209.527,90 1.747.608,99**		**0,00 0,00 0,00 0,00**			**69,26 65,09 78,48 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,78 0,80 0,00 0,00 0,00 0,00**	**0,00 0,00 0,00 0,00**								
							0,00 0,00 0,00 0,00 (e)		**0,00**														

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**						**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
		DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
				Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO		2.563.485,00	7.400.504,03	5.098.070,99	68,89	4.958.978,22	67,01	4.921.275,06	66,50
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV									
+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM			DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		DOTAÇÃO							
RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS		INICIAL	ATUALIZADA	Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100
TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			(c)	(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)		11.941.475,72	18.350.335,40	13.203.181,81	71,95	13.004.385,55	70,87	12.941.330,38	70,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +		15.780,00	15.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)		421.150,00	642.647,90	227.269,55	35,36	215.259,55	33,50	215.259,55	33,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +		12.378.405,72	19.008.763,30	13.430.451,36	70,65	13.219.645,10	69,55	13.156.589,93	69,21
XXXIX)									
					Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 26/11/2026 16:20				

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:67BA9698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.520.045,44	101.434.983,25	14.351.493,06	14,15	76.972.969,94	75,88	24.462.013,31
RECEITAS CORRENTES	49.420.045,44	64.509.088,57	9.795.347,52	15,18	52.966.289,71	82,11	11.542.798,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.073.698,62	5.857.461,35	815.849,11	13,93	5.415.500,20	92,45	441.961,15
Impostos	4.548.728,52	5.322.491,25	750.258,53	14,10	4.882.507,09	91,73	439.984,16
Taxas	523.970,10	533.970,10	65.590,58	12,28	532.993,11	99,82	976,99
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	802.000,00	802.000,00	150.171,29	18,72	883.951,95	110,22	-81.951,95
Contribuições Sociais	0,00						
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	802.000,00	802.000,00	150.171,29	18,72	883.951,95	110,22	-81.951,95
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	1.681.451,03	210.251,19	12,50	1.343.646,31	79,91	337.804,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	11.720,14	13,02	44.762,77	49,74	45.237,23
Valores Mobiliários	750.000,00	1.591.451,03	198.531,05	12,47	1.298.883,54	81,62	292.567,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00						
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	360,00	18,00	1.170,00	58,50	830,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.840,00	84.840,00	29.405,70	34,66	142.337,57	167,77	-57.497,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.840,00	24.840,00	5.705,65	22,97	10.409,25	41,91	14.430,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	23.700,05	39,50	131.928,32	219,88	-71.928,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.462.506,82	55.926.336,19	8.584.890,20	15,35	45.111.764,59	80,66	10.814.571,60
Transferências da União e de suas Entidades	24.041.256,95	32.778.054,39	5.387.747,70	16,44	28.071.651,45	85,64	4.706.402,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.121.249,87	12.513.198,50	1.807.355,16	14,44	9.881.770,70	78,97	2.631.427,80
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	10.635.083,30	1.389.787,34	13,07	7.158.342,44	67,31	3.476.740,86
Transferências do Exterior	0,00						
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	4.420,03	2,85	67.919,09	43,82	87.080,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00				1.130,04		-1.130,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	155.000,00	3.872,86	2,50	63.404,16	40,91	91.595,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00		547,17		3.384,89		-3.384,89
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	36.925.894,68	4.556.145,54	12,34	24.006.680,23	65,01	12.919.214,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	58.000,00	3,87	162.000,00	10,80	1.338.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	58.000,00	3,87	162.000,00	10,80	1.338.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	1.928.707,92	0,00	0,00	2.520.800,00	130,70	-592.092,08
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	704.308,92	0,00	0,00	1.003.800,00	142,52	-299.491,08
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.224.399,00	0,00	0,00	1.517.000,00	123,90	-292.601,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	33.497.186,76	4.498.145,54	13,43	21.323.880,23	63,66	12.173.306,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.756.798,81	560.000,00	31,88	2.184.727,78	124,36	-427.928,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	31.740.387,95	3.938.145,54	12,41	19.139.152,45	60,30	12.601.235,50
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							Continua Página: 1

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)** **Operações de Crédito - Mercado Interno** **Mobiliária Contratual** **Operações de Crédito - Mercado Externo** **Mobiliária Contratual** **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** **DÉFICIT (VI)** **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** **Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais** **DESPESAS**	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(e)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **49.520.045,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** **49.520.045,44 - 49.520.045,44 - - No Período**	**101.434.983,25 101.434.983,25 849.263.367,82** **- Até o Período (f)**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**- - - - SALDO (g)=(e-f)** **14.351.493,06 14.351.493,06**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **14,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 14,15 14,15** **Período** **0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 No** **- - - -**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00** **76.972.969,94 76.972.969,94 849.263.367,82 9.307.617,63** **- Até o Período (h)**	**75,88 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 75,88 - 75,88 - - - SALDO (i)=(e-h)**	**24.462.013,31 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24.462.013,31 - 24.462.013,31 - - - DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.520.045,44	950.698.351,07	13.972.320,50	91.977.379,67	858.720.971,40	15.357.678,91	78.494.726,00	872.203.625,07	72.212.068,69
DESPESAS CORRENTES	46.222.146,39	63.132.480,84	9.604.783,15	51.391.193,11	11.741.287,73	9.573.249,42	51.355.358,08	11.777.122,76	46.405.606,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.526.642,79	33.536.560,46	5.243.352,84	27.321.275,41	6.215.285,05	5.243.352,84	27.321.275,41	6.215.285,05	25.369.172,37
	800.000,00	1.282.300,00	203.281,31	1.104.083,44	178.216,56	203.281,31	1.104.083,44	178.216,56	1.104.083,44

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA																
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.895.503,60	28.313.620,38		4.158.149,00		22.965.834,26		5.347.786,12	4.126.615,27			22.929.999,23		5.383.621,15		19.932.350,88
Transferências a Municípios	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	19.895.503,60	28.313.620,38		4.158.149,00		22.965.834,26		5.347.786,12	4.126.615,27			22.929.999,23		5.383.621,15		19.932.350,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.197.899,05	887.465.870,23		4.367.537,35		40.586.186,56		846.879.683,67	5.784.429,49			27.139.367,92		860.326.502,31		25.806.462,00
INVESTIMENTOS	2.297.899,05	886.031.570,23		4.098.484,18		39.298.040,81		846.733.529,42	5.515.376,32			25.851.222,17		860.180.348,06		24.518.316,25
INVERSÕES FINANCEIRAS																
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.434.300,00		269.053,17		1.288.145,75		146.154,25		269.053,17		1.288.145,75		146.154,25		1.288.145,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00	0,00		0,00		100.000,00		0,00		0,00		100.000,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)																
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.520.045,44	950.698.351,07		13.972.320,50		91.977.379,67		858.720.971,40	15.357.678,91			78.494.726,00		872.203.625,07		72.212.068,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna																
Dívida Mobiliária																
Divida Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Divida Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	49.520.045,44	950.698.351,07		13.972.320,50		91.977.379,67		858.720.971,40	15.357.678,91			78.494.726,00		872.203.625,07		72.212.068,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-		-		0,00		-	-			0,00		-		4.760.901,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.520.045,44	950.698.351,07		13.972.320,50		91.977.379,67		-	15.357.678,91			78.494.726,00		-		76.972.969,94
RESERVA DO RPPS	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00						0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 08h e 56m.																
															Continua Página: 2	

EDUARDO JOSE HENRICHS ITACIR BERLANDA ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DA FAZENDA CONTADORA CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DCEDA63F

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO COM RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE										
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00										
RECEITAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimento de Aplicações Financei DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**1.960.322,72 704.308,92 1.224.399,00 31.614,80**			**DESPESAS PAGAS (f)**	**2.561.890,32 1.003.800,00 1.517.000,00 41.090,32**		**REALIZAR**		
		PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS (e)	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**RECEITAS REALIZADAS (b) DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**PAGAMENTO DE RESTOS A**		**SALDO A (c) = (a-b) -601.567,60 -299.491,08 -292.601,00 0,00 -9.475,52 SALDO (h) = (d-e)**
			0,00					**0,00**	**PAGAR (g)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	2.145.606,97	1.854.846,06	1.664.469,07		1.382.248,09	190.376,99			258.511,00	290.760,91
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)										
Despesas de Capital	2.145.606,97	1.854.846,06	1.664.469,07		1.382.248,09	190.376,99			258.511,00	290.760,91
Investimentos	2.145.606,97	1.854.846,06	1.664.469,07		1.382.248,09	190.376,99			258.511,00	290.760,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
		2025			**2026**				**SALDO ATUAL**	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**(i)**			**(j) = (Ib - (IIf + IIg))**				**(k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		133.887,93				2.303.379,32				2.437.267,25
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 15m.										
EDUARDO JOSE HENRICHS		ITACIR BERLANDA				ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO				
PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO DA FAZENDA				CONTADORA CRC - 068401/O-3				

		www.elotech.com.br				26/11/2026 Página: 1			

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:21A6C9E4

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)			No Periodo	Até o Periodo (d)		
DESPESAS EXCETO	49.520.045,44	950.698.351,07	13.972.320,50	91.977.379,67	100,00	858.720.971,40	15.357.678,91	78.494.726,00	100,00	872.203.625,07
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.600.000,00	2.600.000,00	374.573,26	1.958.186,94	2,13	641.813,06	374.717,10	1.958.186,94	2,49	641.813,06
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	374.573,26	1.958.186,94	2,13	641.813,06	374.717,10	1.958.186,94	2,49	641.813,06
ADMINISTRAÇÃO	7.782.064,60	7.977.616,20	1.249.747,16	6.336.579,12	6,89	1.641.037,08	1.251.847,16	6.336.579,12	8,07	1.641.037,08
Planejamento e Orçamento	518.500,00	541.391,69	152.039,91	523.872,93	0,57	17.518,76	152.039,91	523.872,93	0,67	17.518,76
Administração Geral	6.756.064,60	6.782.947,68	1.029.914,85	5.348.758,61	5,82	1.434.189,07	1.032.014,85	5.348.758,61	6,81	1.434.189,07
Administração Financeira	507.500,00	653.276,83	67.792,40	463.947,58	0,50	189.329,25	67.792,40	463.947,58	0,59	189.329,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.798,02	6.304.049,44	577.275,10	4.750.427,01	5,16	1.553.622,43	784.349,78	3.964.606,51	5,05	2.339.442,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	995.000,00	1.873.941,40	235.654,84	1.042.679,79	1,13	831.261,61	235.654,84	1.042.679,79	1,33	831.261,61
Assistência Comunitária	1.381.798,02	4.430.108,04	341.620,26	3.707.747,22	4,03	722.360,82	548.694,94	2.921.926,72	3,72	1.508.181,32
SAÚDE	10.982.029,86	19.738.670,48	2.962.676,07	16.538.145,82	17,98	3.200.524,66	3.073.409,77	16.269.566,96	20,73	3.469.103,52
Atenção Básica	10.277.017,11	18.746.252,73	2.886.848,44	15.748.517,24	17,12	2.997.735,49	2.997.582,14	15.479.938,38	19,72	3.266.314,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	705.012,75	992.417,75	75.827,63	789.628,58	0,86	202.789,17	75.827,63	789.628,58	1,01	202.789,17
EDUCAÇÃO	11.725.686,29	20.756.152,46	3.197.505,58	16.065.171,80	17,47	4.690.980,66	3.216.673,31	16.060.682,11	20,46	4.695.470,35
Ensino Fundamental	8.454.031,17	12.650.038,09	857.827,89	8.898.350,88	9,67	3.751.687,21	876.739,56	8.895.362,59	11,33	3.754.675,50
Educação Infantil	1.886.000,00	6.505.077,95	2.309.919,33	6.169.809,38	6,71	335.268,57	2.310.175,39	6.168.307,98	7,86	336.769,97
Educação Especial	1.385.655,12	1.601.036,42	29.758,36	997.011,54	1,08	604.024,88	29.758,36	997.011,54	1,27	604.024,88
CULTURA	137.000,00	220.000,00	37.285,93	194.616,99	0,21	25.383,01	37.285,93	194.616,99	0,25	25.383,01
Difusão Cultural	137.000,00	220.000,00	37.285,93	194.616,99	0,21	25.383,01	37.285,93	194.616,99	0,25	25.383,01
URBANISMO	3.542.015,45	7.500.181,27	523.428,20	6.042.834,25	6,57	1.457.347,02	461.564,26	5.980.970,31	7,62	1.519.210,96
Infra-Estrutura Urbana	1.067.500,04	4.757.596,19	126.758,31	3.642.347,46	3,96	1.115.248,73	86.168,31	3.601.757,46	4,59	1.155.838,73
Serviços Urbanos	2.474.515,41	2.742.585,08	396.669,89	2.400.486,79	2,61	342.098,29	375.395,95	2.379.212,85	3,03	363.372,23
GESTÃO AMBIENTAL	235.650,00	354.970,59	45.797,81	265.119,33	0,29	89.851,26	45.797,81	265.119,33	0,34	89.851,26
Preservação e Conservação Ambiental	235.650,00	354.970,59	45.797,81	265.119,33	0,29	89.851,26	45.797,81	265.119,33	0,34	89.851,26
AGRICULTURA	1.746.000,00	2.342.774,31	237.046,85	1.810.694,28	1,97	532.080,03	234.081,47	1.807.728,90	2,30	535.045,41
Extensão Rural	1.746.000,00	2.342.774,31	237.046,85	1.810.694,28	1,97	532.080,03	234.081,47	1.807.728,90	2,30	535.045,41
INDÚSTRIA	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	152.000,00	2.141.813,54	77.147,37	1.588.572,57	1,73	553.240,97	500.285,41	1.386.911,24	1,77	754.902,30

COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Turismo	152.000,00	2.141.813,54	77.147,37	1.588.572,57	1,73	553.240,97	500.285,41	1.386.911,24	1,77	754.902,30
COMUNICAÇÕES	136.000,00	136.000,00	7.912,10	49.331,50	0,05	86.668,50	7.912,10	49.331,50	0,06	86.668,50
Telecomunicações	136.000,00	136.000,00	7.912,10	49.331,50	0,05	86.668,50	7.912,10	49.331,50	0,06	86.668,50
TRANSPORTE	4.192.801,22	874.973.203,89	3.807.287,93	31.519.830,48	34,27	843.453.373,41	4.437.612,09	19.443.231,82	24,77	855.529.972,07
Transporte Rodoviário	4.192.801,22	874.973.203,89	3.807.287,93	31.519.830,48	34,27	843.453.373,41	4.437.612,09	19.443.231,82	24,77	855.529.972,07
DESPORTO E LAZER	749.500,00	1.332.735,06	142.569,46	1.082.653,13	1,18	250.081,93	200.075,04	1.001.977,82	1,28	330.757,24
Desporto Comunitário	749.500,00	1.332.735,06	142.569,46	1.082.653,13	1,18	250.081,93	200.075,04	1.001.977,82	1,28	330.757,24
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	4.219.183,83	732.067,68	3.775.216,45	4,10	443.967,38	732.067,68	3.775.216,45	4,81	443.967,38
Outros Encargos Especiais	3.055.500,00	4.219.183,83	732.067,68	3.775.216,45	4,10	443.967,38	732.067,68	3.775.216,45	4,81	443.967,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**49.520.045,44**	**950.698.351,07**	**13.972.320,50**	**91.977.379,67**	**100,00**	**858.720.971,40**	**15.357.678,91**	**78.494.726,00**	**100,00**	**872.203.625,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 08h e 58m.										
EDUARDO JOSE HENRICHS						ITACIR BERLANDA				
PREFEITO MUNICIPAL						SECRETÁRIO DA FAZENDA				
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO										
CONTADORA CRC - 068401/O-3										
				www.elotech.com.br						Página: 1

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B56979DE

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.025 A 10/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						**8 / 2.026**	**9 / 2.026**	**10 / 2.026**	**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
				2 / 2.026	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**					
RECEITAS CORRENTES (I)	5.133.345,34	7.189.318,44	6.564.046,85	5.250.648,21	5.515.909,66	6.478.920,87	7.208.269,57	6.096.596,74	5.093.190,60	5.420.458,34	5.308.291,53	5.458.356,86	70.717.353,01	70.993.116,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.484,03	550.618,45	442.812,02	486.112,07	438.810,29	1.509.218,14	478.326,89	444.890,38	386.260,88	413.220,42	438.968,07	376.881,04	6.190.602,68	5.857.461,35
IPTU	20.710,62	8.855,89	13.095,63	155.452,08	207.150,25	852.801,77	62.492,40	35.203,33	25.280,58	18.424,87	23.368,77	12.893,91	1.435.730,10	1.817.151,64
ISS	83.212,42	109.829,13	89.017,99	71.650,26	60.844,66	121.516,68	86.228,25	70.486,52	89.287,72	122.660,36	121.627,56	131.200,78	1.157.562,33	812.576,88
ITBI	53.159,12	45.268,56	26.349,19	37.191,91	75.124,71	81.717,59	116.071,38	131.759,92	75.862,84	47.302,31	85.056,00	59.875,53	834.739,06	1.004.344,32
IRRF	35.384,91	356.740,65	247.494,39	166.648,52	29.148,01	329.177,57	172.866,68	165.957,37	159.406,91	188.575,91	174.790,22	141.445,76	2.167.636,90	1.688.418,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.016,96	29.924,22	66.854,82	55.169,30	66.542,66	124.004,53	40.668,18	41.483,24	36.422,83	36.256,97	34.125,52	31.465,06	594.934,29	534.970,10
Contribuições	68.496,16	71.319,81	59.898,48	84.823,00	119.772,37	86.719,50	119.032,93	98.449,41	84.045,24	81.039,73	74.562,82	75.608,47	1.023.767,92	802.000,00

Receita Patrimonial	153.728,66	183.487,81	145.353,37	117.070,97	137.116,18	151.634,55	171.756,84	125.895,65	153.844,43	130.723,13	107.141,65	103.109,54	1.680.862,78	1.681.451,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	150.058,72	179.814,59	140.520,15	114.678,00	128.454,14	148.343,31	167.839,42	121.803,21	151.379,93	127.334,33	105.561,10	92.969,95	1.628.756,85	1.591.451,03
Outras Receitas Patrimoniais	3.669,94	3.673,22	4.833,22	2.392,97	8.662,04	3.291,24	3.917,42	4.092,44	2.464,50	3.388,80	1.580,55	10.139,59	52.105,93	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00	124,20	0,00	30,00	30,00	60,00	60,00	180,00	120,00	330,00	330,00	30,00	1.294,20	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.429,97	5.586,77	2.784,47	13.417,48	15.184,52	19.959,90	8.526,93	22.947,13	8.234,77	21.876,67	17.514,73	11.890,97	154.354,31	84.840,00
Transferências Correntes	4.676.356,32	6.351.600,88	5.882.060,85	4.537.228,18	4.802.610,49	4.709.412,97	6.428.741,38	5.399.991,54	4.452.755,04	4.771.172,59	4.667.153,39	4.889.037,68	61.568.121,31	62.410.364,40
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	21.794.580,02
Cota-Parte do ICMS	820.442,37	1.040.551,38	951.916,07	762.548,40	1.058.729,81	979.038,74	794.706,68	1.028.332,92	931.412,13	903.608,03	1.062.019,44	859.255,92	11.192.561,89	11.954.791,59
Cota-Parte do IPVA	23.616,38	33.722,47	475.711,67	95.483,73	96.829,32	86.964,68	62.648,40	24.088,29	26.236,59	14.575,09	33.821,79	17.785,17	991.483,58	1.388.725,08
Cota-Parte do ITR	672,57	4.220,67	502,61	291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	844,32	3.808,74	10.286,50	86.275,70	106.903,03	95.748,66
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.959,01	15.697,27	12.623,88	13.247,44	13.113,70	11.535,91	13.862,76	18.513,00	16.758,74	18.045,77	14.690,95	14.416,07	175.464,50	189.372,18
Transferências do FUNDEB	740.679,99	836.320,91	1.026.340,14	694.169,78	680.958,42	785.066,79	909.240,58	777.509,62	765.236,47	761.798,86	798.174,55	733.864,30	9.509.360,41	11.262.658,77
Outras Transferências Correntes	1.344.509,92	1.629.545,76	1.643.031,12	743.633,36	1.603.879,06	1.258.372,44	2.725.773,02	1.526.007,84	558.289,55	1.359.921,90	488.512,30	1.786.999,03	16.668.475,30	15.724.488,10
Outras Receitas Correntes	3.850,20	26.580,52	31.137,66	11.966,51	2.385,81	1.915,81	1.824,60	4.242,63	7.930,24	2.095,80	2.620,87	1.799,16	98.349,81	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	518.233,22	610.160,72	642.537,87	619.884,95	503.554,54	533.194,70	558.745,51	619.294,74	449.996,06	529.890,28	497.666,03	473.634,84	6.556.793,46	6.484.028,21
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	518.233,22	610.160,72	642.537,87	619.884,95	503.554,54	533.194,70	558.745,51	619.294,74	449.996,06	529.890,28	497.666,03	473.634,84	6.556.793,46	6.484.028,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.615.112,12**	**6.579.157,72**	**5.921.508,98**	**4.630.763,26**	**5.012.355,12**	**5.945.726,17**	**6.649.524,06**	**5.477.302,00**	**4.643.194,54**	**4.890.568,06**	**4.810.625,50**	**4.984.722,02**	**64.160.559,55**	**64.509.088,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	100.000,00	0,00	250.000,00	120.000,00	500.000,00	1.850.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00	3.843.882,30
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**4.615.112,12**	**6.479.157,72**	**5.921.508,98**	**4.380.763,26**	**4.892.355,12**	**5.445.726,17**	**4.799.524,06**	**5.077.302,00**	**4.643.194,54**	**4.890.568,06**	**4.810.625,50**	**4.984.722,02**	**60.940.559,55**	**60.665.206,27**

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
														Continua Página: 1
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da														
CF - EC 120/22) (V														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes	54.648,00	112.332,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	773.234,00	797.183,79
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.														
198,n§11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**4.560.464,12**	**6.366.825,72**	**5.863.152,98**	**4.322.407,26**	**4.833.999,12**	**5.384.128,17**	**4.737.926,06**	**5.015.704,00**	**4.581.596,54**	**4.828.970,06**	**4.749.027,50**	**4.923.124,02**	**60.167.325,55**	**59.868.022,48**
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2026 as 08h e 58m.														
EDUARDO JOSE HENRICHS				ITACIR BERLANDA					ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO					
PREFEITO MUNICIPAL				SECRETÁRIO DA FAZENDA						CONTADORA CRC - 068401/O-3				

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0970CFAF

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE ASPS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.548.728,52	5.322.491,25	4.882.507,09	91,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.707.151,64	1.817.151,64	1.406.163,59	77,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	812.000,00	1.004.344,32	736.311,38	73,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.576,88	812.576,88	964.520,78	118,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.217.000,00	1.688.418,41	1.775.511,34	105,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.420.144,37	34.286.986,57	27.142.000,59	79,16
Cota-Parte FPM	19.404.005,81	20.658.349,06	16.627.469,71	80,49
Cota-Parte ITR	75.748,66	95.748,66	102.009,79	106,54
Cota-Parte IPVA	1.388.725,08	1.388.725,08	934.144,73	67,27
Cota-Parte ICMS	11.362.292,64	11.954.791,59	9.331.568,14	78,06
Cota-Parte IPI-Exportação	189.372,18	189.372,18	146.808,22	77,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
C tit i i				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**36.968.872,89**	**39.609.477,82**	**32.024.507,68**	**80,85**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.750.066,72	9.434.241,29	8.248.386,51	87,43	8.247.260,21	87,42	7.409.235,09	78,54
Despesas Correntes	8.576.566,72	9.311.241,29	8.202.531,41	88,09	8.201.405,11	88,08	7.364.249,97	79,09
Despesas de Capital	173.500,00	123.000,00	45.855,10	37,28	45.855,10	37,28	44.985,12	36,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00							
Despesas Correntes	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.750.066,72**	**9.434.241,29**	**8.248.386,51**	**87.43**	**8.247.260,21**	**87,42**	**7.409.235,09**	**78,54**
					26/11/2026 Página: 1			

Continuação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.248.386,51	8.247.260,21		7.409.235,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00		0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00		0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS				
ANTERIORES (XIV)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.248.386,51**	**8.247.260,21**		**7.409.235,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.803.676,15		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00		
MUNICIPAL)				
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	3.444.710,36	3.443.584,06		2.605.558,94
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]				
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00			
ZERO)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**25,76**	**25,75**		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE				
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
			0,00

Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		**Empenhadas (i)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**					
Empenhos de 2026	4.803.676,15	8.248.386,51	3.444.710,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.444.710,36
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.903,05	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00						52.615,70			
Empenhos de 2023	0,00						417.078,69		4,82	-4,82
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.511,60	0,00	0,00	0,00
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										
							26/11/2026 Página: 2			

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
		Empenhadas (x)	**Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)**	**Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00 -
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00		-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00 -

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =		**DESPESAS EMPENHADAS**			**8.103.868,29 7.048.509,29 1.055.359,00 339.442,92 8.443.311,21 DESPESAS LIQUIDADAS**		**até o Bimestre**		**% (b/a)*100 77,80 77,26 81,42 0,00 0,00 70,09 77,49**		
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre**		**2.074.038,20 1.574.038,20 500.000,00 0,00 0,00 159.968,60**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)**	**0,00 0,00**	**% (e/c) *100**	**RECEITAS REALIZADAS DESPESAS PAGAS Bimestre**		**% (f/c) *100**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	**DOTAÇÃO INICIAL**		**PREVISÃO INICIAL**					**(b) 6.304.689,95 5.445.450,57 859.239,38 0,00 0,00 237.903,10 6.542.593,05 Até o (f)**			

CÁLCULO DO MÍNIMO				**(d)**	**2.234.006,80 % (d/c) *100**							
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.526.950,39	9.312.011,44		7.100.295,77	76,25		7.100.295,77		76,25		6.568.237,47	70,54
Despesas Correntes	1.526.950,39	7.423.966,48		5.804.303,94	78,18		5.804.303,94		78,18		5.272.245,64	71,02
Despesas de Capital		1.888.044,96		1.295.991,83	68,64		1.295.991,83		68,64		1.295.991,83	68,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	705.012,75	992.417,75		789.628,58	79,57		789.628,58		79,57		751.037,73	75,68
(XXXIII)												
	705.012,75	992.417,75		789.628,58	79,57		789.628,58		79,57		751.037,73	75,68
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes												
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital												
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)												
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**2.231.963,14**	**10.304.429,19**		**7.889.924,35**	**76,57**		**7.889.924,35**		**76,57**		**7.319.275,20**	**71,03**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +												
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)												
							26/11/2026 Página: 3					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**(f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.277.017,11	18.746.252,73	15.348.682,28	81,88	15.347.555,98	81,87	13.977.472,56	74,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	705.012,75	992.417,75	789.628,58	79,57	789.628,58	79,57	751.037,73	75,68
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +								
XXXIV)								

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**10.982.029,86**	**19.738.670,48**	**16.138.310,86**	**81,76**	**16.137.184,56**	**81,75**	**14.728.510,29**	**74,62**
XXXIX)								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera								
os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 17m.								
EDUARDO JOSE HENRICHS		ITACIR BERLANDA			ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO			
PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO DA FAZENDA			CONTADORA CRC - 068401/O-3			
					26/11/2026 Página: 4			

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:93275179

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS PPP

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								
ESTADO DO PARANÁ								
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
5º Bimestre de 2026								
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00								
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**SALDO FINAL Até o Bimestre**			

www.elotech.com.br		**EXERCÍCIO CORRENTE**	**ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO**		**2031**	**2032**	**2033**	**2034 Página: 1**	**2035**
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**		**CONTADORA CRC - 068401/O-3**	**2030**					
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 18m. Nota: EDUARDO JOSE HENRICHS ITACIR BERLANDA PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DA FAZENDA									

			2027	2028	2029						

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E6E581A6

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 5º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.322.491,25**	**4.882.507,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.817.151,64	1.406.163,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.004.344,32	736.311,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	812.576,88	964.520,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.688.418,41	1.775.511,34
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.423.217,53**	**28.913.384,98**
2.1- Cota-Parte FPM	21.794.580,02	18.398.854,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.658.349,06	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.136.230,96	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	11.954.791,59	9.331.568,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.372,18	146.808,22
2.4- Cota-Parte ITR	95.748,66	102.009,79
2.5- Cota-Parte IPVA	1.388.725,08	934.144,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.745.708,78**	**33.795.892,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**R$ 6.857.397,31**	**R$ 5.428.400,12**
(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	**3.329.029,88**	**3.020.572,90**
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA**	**Até o Período**
	(a)	**(b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**11.345.684,90**	**7.968.949,07**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.167.072,96	6.826.717,38
6.1.1- Principal	10.084.046,83	6.790.127,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	83.026,13	36.589,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	349.298,83	360.465,28

6.2.1- Principal	349.298,83	360.465,28
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	189.069,05	187.205,06
6.3.1- Principal	189.069,05	187.205,06
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	640.244,06	594.561,35
6.4.1- Principal	640.244,06	594.561,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.226.649,52**	**1.361.727,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**273.043,92**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		339.035,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-65.991,43
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**8.241.992,99**
		26/11/2026 Pág. 1/5

Continuação

DESPESAS COM		**INDICADORES DO FUNDEB**	**VALOR APLICADO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE 0,00**	**RESTOS A PAGAR**
RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1 - Educação Infantil 10.1.2- Ensino Fundamental 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 10.1.4- Educação Especial 10.1.5- Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS 10.2.1- Educação Infantil 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 10.2.4- Educação Especial 10.2.5- Administração Geral 10.2.6- Transporte (Escolar) 10.2.7- Outras DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL INDICADORES - Art. 212-A,

inciso XI e § 3º - Constituição Federal 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA VALOR MÁXIMO**	**5.162.071,40**		**-220.519,35**				**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**		**CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g) 526,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 526,40 526,40 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) 221.045,75 357.196,34 0,00 0,00 0,00 % APLICADO (m) 91,93 79,34 6,94 % NÃO APLICADO (r) -2,77 26/11/2026 Pág. 2/5**
		8.189.994,82 7.183.913,72 272.777,28 154.050,27 579.253,55 6.779.287,25 148.530,45 12.998,97 VALOR EXIGIDO 796.894,91		**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período VALOR NÃO APLICADO**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS Até o Período**	**NÃO -220.519,35**		**526,40 0,00 0,00 0,00 526,40 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f) 7.649.095,50 6.012.463,07 2.705.744,25 3.306.718,82 0,00 0,00 0,00 1.636.632,43 139.184,36 1.219.476,05 0,00 277.972,02 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (SEM DE CAIXA) (h) VALOR (l) 6.779.287,25 148.530,45 12.998,97 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	
		DOTAÇÃO (c) 11.458.793,88 8.588.808,04 3.221.625,37 4.967.182,67 0,00 400.000,00 0,00 2.869.985,84 259.069,05 2.188.971,90 0,00 421.944,89 0,00 0,00 0,00 DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) (j) PERMITIDO (n)		**(d) (e) 93.602,53 28.080,76**	**8.288.508,63 6.518.588,42 3.211.869,60 3.306.718,82 1.769.920,21 175.145,85 1.224.145,00 370.629,36 8.189.468,42 7.183.913,72 272.777,28 154.050,27 578.727,15 6.779.287,25 148.530,45 12.998,97 (o)**			**(e) PAGAS (f) 7.550.581,69 6.585.131,03 268.108,33 118.875,18 578.467,15 6.273.161,90 113.355,36 12.998,97 (k)**	**8.287.982,23 6.518.588,42 3.211.869,60 3.306.718,82 0,00 0,00 0,00 1.769.393,81 174.619,45 1.224.145,00 0,00 370.629,36 0,00 0,00 0,00 (g) 6.779.287,25 148.530,45 12.998,97 (p)**			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**		**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**(u)**	**QUADRIMESTRE**		**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
						VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (v)			
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	926.692,25		339.035,35		11.700,00		0,00	327.335,35	327.335,35
FUNDEB									
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e	833.638,94		165.513,97		0,00		0,00	165.513,97	165.513,97
Transferências de Impostos									
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	93.053,31		173.521,38		11.700,00		0,00	161.821,38	81.353,31
União (VAAF + VAAT + VAAR)									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**ATUALIZADA DOTAÇÃO**		**EMPENHADAS Até o Período DESPESAS**		**LIQUIDADAS Até o Período DESPESAS**			**Até o Período DESPESAS PAGAS**	**NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM**
(Por Subfunção)	**(c)**		**(d)**			**(e)**		**(f)**	**(g)**

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**6.237.640,99**		**4.534.666,85**		**4.530.703,56**		**3.894.820,78**	**3.963,29**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS								
20.1- Educação Infantil	2.793.383,53		2.053.706,29		2.052.731,29		1.610.563,21	975,00
20.2- Ensino Fundamental	2.812.625,33		2.109.779,17		2.106.790,88		1.936.872,77	2.988,29
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial	631.632,13		371.181,39		371.181,39		347.384,80	0,00
20.5- Administração Geral	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	**ATUALIZADA DOTAÇÃO**		**EMPENHADAS Até o Período DESPESAS**	**LIQUIDADAS Até o Período DESPESAS**		**Até o Período DESPESAS PAGAS**	**NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM**
(Por Área de Atuação)	**(c)**		**(d)**		**(e)**	**(f)**	**(g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**16.242.857,85**		**11.982.850,92**		**11.978.361,23**	**10.820.045,65**	**4.489,69**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB							
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.274.077,95		5.440.721,74		5.439.220,34	4.455.491,82	1.501,40
21.1.1- Creche	6.274.077,95		5.440.721,74		5.439.220,34	4.455.491,82	1.501,40
21.1.2- Pré-escola	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.968.779,90		6.542.129,18		6.539.140,89	6.364.553,83	2.988,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS			**VALOR APLICADO (aa)**	**VALOR 4.530.703,56 5.428.400,12 0,00 165.513,97 0,00 0,00 9.793.589,71 % APLICADO (ab)**
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		**VALOR EXIGIDO (z)**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.448.973,02	9.793.589,71	28,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS					
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**343.455,61**	**31.140,00**	**1.017.193,97**	**0,00**	**-673.738,36**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	9.091,22	25.100,00	682.829,58	0,00	-673.738,36
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.082,65	0,00	298.082,65	0,00	0,00
	36.281,74	6.040,00	36.281,74	0,00	0,00

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da						
União (VAAT + VAAF + VAAR)						
						26/11/2026 Pág. 3/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)** **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (e)** **LIQUIDADAS Até o Período** **1.536.448,09 744.386,56 744.386,56 205.775,68 586.285,85 DESPESAS**		**RECEITAS REALIZADAS** **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** **Até o Período (b)**	**2.888.046,78 553.218,12 553.218,12 0,00 0,00 0,00 0,00 1.382.107,74 0,00 0,00 952.720,92 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**3.059.717,59**	**3.084.398,70**		**3.084.398,70**	**2.579.993,18**	**0,00**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS						
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	231.000,00	729.087,64		729.087,64	494.624,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.681.258,19	2.100.110,27		2.100.110,27	1.870.485,18	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	147.459,40	255.200,79		255.200,79	214.883,44	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	DOTAÇÃO	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**		**PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Período**	**Até o Período**		**Até o Período**	
		(d)		**(e)**	**(f)**	**(g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**20.756.152,46**	**16.403.597,58**		**16.399.107,89**	**14.596.957,31**	**4.489,69**
32)						
33.1- Despesas Correntes	**18.983.411,46**	**15.591.200,55**		**15.586.710,86**	**13.824.555,28**	**4.489,69**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.155.272,28	10.348.247,94		10.348.247,94	9.527.113,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	520.000,00	490.629,36		490.629,36	397.972,02	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou								
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.308.139,18	4.752.323,25			4.747.833,56		3.899.470,03	4.489,69
33.2- Despesas de Capital	**1.772.741,00**	**812.397,03**			**812.397,03**		**772.402,03**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.772.741,00	812.397,03			812.397,03		772.402,03	0,00
							VALOR	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
					(ah)			**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025						607.408,31		50.302,98
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)						7.968.949,07		553.218,12
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)						8.090.478,79		550.637,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						485.878,59		52.883,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						578.243,73		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						461.827,62		92,89
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						602.294,70		52.790,43
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 09m.								
								26/11/2026 Pág. 4/5

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. EDUARDO JOSE HENRICHS ITACIR BERLANDA ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DA FAZENDA CONTADORA CRC - 068401/O-3 26/11/2026 Pág. 5/5

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F0C58019

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER ÓRGÃO 5º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais												
PODER / ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e=(a+b) - (c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**				**Saldo k=(f+g) - (i+j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
		Inscritos	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de dezembro de 2025 (b)					**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**5.584.253,62**	**5.521.567,14**	**62.632,73**	**53,75**	**0,00**	**3.524.080,53**	**1.099.156,81**	**1.099.156,81**	**2.417.452,67**	**7.471,05**	**7.524,80**
PODER EXECUTIVO	0,00	5.584.253,62	5.521.567,14	62.632,73	53,75	0,00	3.524.080,53	1.099.156,81	1.099.156,81	2.417.452,67	7.471,05	7.524,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**5.584.253,62**	**5.521.567,14**	**62.632,73**	**53,75**	**0,00**	**3.524.080,53**	**1.099.156,81**	**1.099.156,81**	**2.417.452,67**	**7.471,05**	**7.524,80**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/nov/2026 as 09h e 03m.												
EDUARDO JOSE HENRICHS			ITACIR BERLANDA					ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO				
PREFEITO MUNICIPAL			SECRETÁRIO DA FAZENDA					CONTADORA CRC - 068401/O-3				
				www.elotech.com.br								Página: 1

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4D95017B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	181.114.050,00	198.328.800,21	28.238.607,85	145.045.050,92	97,31	53.283.749,29	28.263.062,37	143.769.106,36	97,28	54.559.693,85
LEGISLATIVA	10.650.000,00	10.650.000,00	495.483,21	2.687.555,97	1,80	7.962.444,03	495.483,21	2.687.555,97	1,82	7.962.444,03
AÇÃO LEGISLATIVA	10.650.000,00	10.650.000,00	495.483,21	2.687.555,97	1,80	7.962.444,03	495.483,21	2.687.555,97	1,82	7.962.444,03
ADMINISTRAÇÃO	19.477.300,00	20.774.558,00	3.437.121,36	16.463.527,62	11,05	4.311.030,38	3.447.048,87	16.336.099,99	11,05	4.438.458,01
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	982.200,00	1.022.200,00	162.887,65	867.447,73	0,58	154.752,27	162.887,65	867.447,73	0,59	154.752,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.115.500,00	15.437.758,00	2.735.002,15	12.833.577,74	8,61	2.604.180,26	2.690.998,52	12.708.927,26	8,60	2.728.830,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.235.500,00	2.235.500,00	303.253,55	1.399.698,93	0,94	835.801,07	303.595,39	1.397.786,77	0,95	837.713,23
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	977.000,00	977.000,00	144.057,91	711.663,04	0,48	265.336,96	144.057,91	710.798,05	0,48	266.201,95
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.167.100,00	1.102.100,00	91.920,10	651.140,18	0,44	450.959,82	145.509,40	651.140,18	0,44	450.959,82
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	5.317,00	28.721,50	0,02	36.278,50	5.317,00	28.721,50	0,02	36.278,50
POLICIAMENTO	65.000,00	65.000,00	5.317,00	28.721,50	0,02	36.278,50	5.317,00	28.721,50	0,02	36.278,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.243.800,00	9.217.982,14	1.262.407,79	6.986.286,44	4,69	2.231.695,70	1.402.707,69	6.912.259,05	4,68	2.305.723,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.927.100,00	6.153.576,79	759.233,46	4.689.509,70	3,15	1.464.067,09	850.454,03	4.689.467,31	3,17	1.464.109,48
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	38.400,00	185.362,40	38.955,76	144.847,74	0,10	40.514,66	38.955,76	144.847,74	0,10	40.514,66
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00	68.510,00	0,00	68.010,00	0,05	500,00	0,00	61.545,00	0,04	6.965,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.200,00	967.082,07	171.568,92	784.712,88	0,53	182.369,19	179.193,92	784.712,88	0,53	182.369,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.466.600,00	1.843.450,88	292.649,65	1.299.206,12	0,87	544.244,76	334.103,98	1.231.686,12	0,83	611.764,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.300.000,00	18.300.000,00	2.524.724,53	12.296.021,54	8,25	6.003.978,46	2.524.724,53	12.296.021,54	8,32	6.003.978,46
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	18.300.000,00	18.300.000,00	2.524.724,53	12.296.021,54	8,25	6.003.978,46	2.524.724,53	12.296.021,54	8,32	6.003.978,46
SAÚDE	45.818.045,00	48.421.536,91	7.508.756,67	37.713.606,54	25,30	10.707.930,37	7.442.631,15	37.585.223,08	25,43	10.836.313,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.700,00	257.700,00	28.799,04	148.785,99	0,10	108.914,01	28.799,04	148.785,99	0,10	108.914,01
ATENÇÃO BÁSICA	23.569.745,00	25.160.792,07	3.791.263,68	18.704.775,88	12,55	6.456.016,19	3.725.138,16	18.576.392,42	12,57	6.584.399,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.949.200,00	22.281.634,22	3.670.493,73	18.745.954,46	12,58	3.535.679,76	3.670.493,73	18.745.954,46	12,68	3.535.679,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.900,00	484.764,41	18.200,22	104.720,00	0,07	380.044,41	18.200,22	104.720,00	0,07	380.044,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	210.500,00	216.646,21	0,00	9.370,21	0,01	207.276,00	0,00	9.370,21	0,01	207.276,00
EDUCAÇÃO	42.347.025,00	43.798.185,46	7.270.789,21	32.776.162,40	21,99	11.022.023,06	7.157.753,85	32.434.339,01	21,95	11.363.846,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.522.900,00	1.614.960,00	212.264,40	1.339.741,12	0,90	275.218,88	212.264,40	1.339.741,12	0,91	275.218,88
ENSINO FUNDAMENTAL	20.820.625,00	21.204.682,37	3.560.470,22	16.808.163,50	11,28	4.396.518,87	3.624.432,13	16.748.454,67	11,33	4.456.227,70
ENSINO SUPERIOR	380.100,00	380.100,00	62.342,49	270.865,49	0,18	109.234,51	92.131,49	270.865,49	0,18	109.234,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.858.000,00	19.798.454,39	3.314.984,45	13.728.797,54	9,21	6.069.656,85	3.055.278,84	13.447.847,18	9,10	6.350.607,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.400,00	799.988,70	120.727,65	628.594,75	0,42	171.393,95	173.646,99	627.430,55	0,42	172.558,15

CULTURA	2.055.700,00	2.551.126,91	173.373,49	1.294.098,94	0,87	1.257.027,97	175.855,86	1.291.731,31	0,87	1.259.395,60
DIFUSÃO CULTURAL	2.055.700,00	2.551.126,91	173.373,49	1.294.098,94	0,87	1.257.027,97	175.855,86	1.291.731,31	0,87	1.259.395,60
URBANISMO	12.610.680,00	15.680.771,65	2.210.666,18	11.405.802,66	7,65	4.274.968,99	2.104.593,65	10.972.439,58	7,42	4.708.332,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	192.200,00	192.200,00	29.013,06	148.232,36	0,10	43.967,64	29.013,06	148.232,36	0,10	43.967,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.566.680,00	7.664.551,30	870.549,13	4.750.037,99	3,19	2.914.513,31	765.382,83	4.644.871,69	3,14	3.019.679,61
SERVIÇOS URBANOS	5.851.800,00	7.824.020,35	1.311.103,99	6.507.532,31	4,37	1.316.488,04	1.310.197,76	6.179.335,53	4,18	1.644.684,82
HABITAÇÃO	0,00	925.481,88	108.376,25	876.303,53	0,59	49.178,35	108.376,25	876.303,53	0,59	49.178,35
HABITAÇÃO URBANA	0,00	925.481,88	108.376,25	876.303,53	0,59	49.178,35	108.376,25	876.303,53	0,59	49.178,35
GESTÃO AMBIENTAL	3.404.200,00	4.780.200,00	576.174,14	3.757.865,76	2,52	1.022.334,24	704.972,49	3.608.506,68	2,44	1.171.693,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200,00	216.200,00	53.262,00	215.582,86	0,14	617,14	53.262,00	215.582,86	0,15	617,14
CONTROLE AMBIENTAL	3.364.000,00	4.564.000,00	522.912,14	3.542.282,90	2,38	1.021.717,10	651.710,49	3.392.923,82	2,30	1.171.076,18
AGRICULTURA	2.991.100,00	6.145.900,00	395.528,11	4.974.806,83	3,34	1.171.093,17	419.354,89	4.974.806,83	3,37	1.171.093,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.991.100,00	6.145.900,00	395.528,11	4.974.806,83	3,34	1.171.093,17	419.354,89	4.974.806,83	3,37	1.171.093,17
INDÚSTRIA	78.200,00	101.200,00	21.560,71	77.274,05	0,05	23.925,95	26.056,88	77.274,05	0,05	23.925,95
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	78.200,00	101.200,00	21.560,71	77.274,05	0,05	23.925,95	26.056,88	77.274,05	0,05	23.925,95
TRANSPORTE	6.297.900,00	6.517.794,91	910.044,08	5.572.676,08	3,74	945.118,83	905.675,28	5.555.999,76	3,76	961.795,15
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.297.900,00	6.517.794,91	910.044,08	5.572.676,08	3,74	945.118,83	905.675,28	5.555.999,76	3,76	961.795,15
DESPORTO E LAZER	4.300.100,00	5.373.882,66	822.064,60	4.256.264,30	2,86	1.117.618,36	826.290,25	4.256.264,30	2,88	1.117.618,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.300.100,00	5.373.882,66	822.064,60	4.256.264,30	2,86	1.117.618,36	826.290,25	4.256.264,30	2,88	1.117.618,36
ENCARGOS ESPECIAIS	3.475.000,00	4.776.179,69	516.220,52	3.878.076,76	2,60	898.102,93	516.220,52	3.875.560,18	2,62	900.619,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.861.000,00	1.945.400,00	263.750,10	1.359.891,15	0,91	585.508,85	263.750,10	1.357.374,57	0,92	588.025,43
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.614.000,00	2.830.779,69	252.470,42	2.518.185,61	1,69	312.594,08	252.470,42	2.518.185,61	1,70	312.594,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.185.950,00	7.446.450,00	804.711,72	4.012.288,75	2,69	3.434.161,25	804.711,72	4.012.288,75	2,72	3.434.161,25
TOTAL III = (I + II)	189.300.000,00	205.775.250,21	29.043.319,57	149.057.339,67	100,00	56.717.910,54	29.067.774,09	147.781.395,11	100,00	57.993.855,10

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
TÉC CONTAB CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:52BD983A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ANEXO DECRETO 85/2026

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano											Página:1	
					Lei/Ato nº 7446 - Decreto nº 85/2026 de 15/10/2026		**Escopo**			**Nº**	**Ano**	**Ano**
Autorização:			5931		Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			1114	1114 2025	2025
Crédito adicional Remanejamento Remanejamento Suplementar Suplementar Suplementar Suplementar Suplementar Suplementar						**Recurso do crédito adicional** Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Excesso de Arrecadação Excesso de Arrecadação Excesso de Arrecadação Superávit Financeiro Superávit Financeiro			**Previsto** 184.851,00 509.000,00 236.341,97 23.844,37	**Previsto** 184.851,00 0,00 509.000,00 236.341,97 0,00 0,00 23.844,37 0,00	**Realizado** 184.851,00 509.000,00 70.281,97 166.060,00 23.844,37	**Realizado** 0,00 184.851,00 509.000,00 0,00 70.281,97 166.060,00 0,00 23.844,37
Despesa	**Despesa**	**Despesa**		02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Anulação			20.000,00	20.000,00
			02.001	02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			Reabertura por Suplementação				
		06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			Remanejamento				
80		3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Acréscimo			30.000,00	30.000,00
			02.001	02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			Reabertura por Suplementação				
		06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			Remanejamento				
90		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00								

					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Acréscimo			50.560,00	50.560,00
			02.001	02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			Abertura				
		06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			Excesso de Arrecadação - Real - Livre				
95		3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00 01507	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desvinculação das Receitas - COSIP							
		Crédito adicional:		02	Suplementar EXECUTIVO MUNICIPAL		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação Anulação			10.000,00	10.000,00
			02.001	02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			Reabertura por Suplementação				
		06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA			Remanejamento				
100		4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Acréscimo			25.000,00	25.000,00
			02.003	02.003	ASSESSORIA JURIDICA			Reabertura por Suplementação				
		03.062.0002.2008	03.062.0002.2008	03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA							
110		3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Acréscimo			3.000,00	3.000,00
			02.004	02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Reabertura por Suplementação				
		04.121.0002.2004	04.121.0002.2004	04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Remanejamento				
170		3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				02	EXECUTIVO MUNICIPAL			Anulação			3.000,00	3.000,00

			02.004	02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Reabertura por Suplementação				
		04.121.0002.2004	04.121.0002.2004	04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			Remanejamento				
180		3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Anulação			2.000,00	2.000,00
			03.002	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			Reabertura por Suplementação				
		04.122.0002.1010	04.122.0002.1010	04.122.0002.1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO							
280		4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				
				03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Acréscimo			30.000,00	30.000,00
			03.002	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			Reabertura por Suplementação				
		04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			Remanejamento				
310		3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
		Crédito adicional:			Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações				

Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i 26/11/2026 10:44:03

Equiplano			03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	Página:2 1.000,00
		03.002	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
360	3.3.90.08.00.00	3.3.90.08.00.00	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

			03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.000,00
		03.002	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
370	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	15.000,00
		03.002	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
380	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	15.000,00
		03.002	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
390	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	11.000,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0004.1016	12.361.0004.1016	12.361.0004.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
850				00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	110.000,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
890	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 00102	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fundeb 40%			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	600,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	

	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
1060				00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	600,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1080				00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	10.000,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1150				00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	94.000,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0004.2018	12.365.0004.2018	12.365.0004.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
1210	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00 00101	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fundeb 60%			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	9.000,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0004.2018	12.365.0004.2018	12.365.0004.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
1240	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00 00101	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Fundeb 60%			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i						26/11/2026 10:44:03	
Equiplano			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	Página:3 7.000,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0004.2018	12.365.0004.2018	12.365.0004.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
1270	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00 00101	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Fundeb 60%			

Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	48.000,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0004.2019	12.365.0004.2019	12.365.0004.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1455		01038		Transf erências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.500,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0004.2019	12.365.0004.2019	12.365.0004.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1505		01038		Transf erências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.500,00
		05.002	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0004.2019	12.365.0004.2019	12.365.0004.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1535		01038		Transf erências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	20.000,00
		05.003	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
	12.306.0004.2020	12.306.0004.2020	12.306.0004.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1750		00140		Transf erências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.000,00
		05.003	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura	
	12.361.0004.2021	12.361.0004.2021	12.361.0004.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1840				00103 5% sobre Transf erências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	31.000,00
		05.003	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
	12.364.0004.2022	12.364.0004.2022	12.364.0004.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR			
2010	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	31.000,00
		05.004	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
2030	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.000,00
		05.004	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
2040	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	5.400,00
		05.004	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
2080	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	3.000,00
		05.004	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
2110	3.3.90.31.00.00	3.3.90.31.00.00	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i						26/11/2026 10:44:03	
Equiplano			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	Página:4 5.400,00
		05.004	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
2140	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	27.000,00
		05.004	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
2140	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	300.000,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2410				00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	20.000,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2590		00332		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	20.000,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
	3.3.90.34.00.00	3.3.90.34.00.00	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2660		00332		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.500,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2675				00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	50.000,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2690				00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	7.450,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0006.2040	10.302.0006.2040	10.302.0006.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Remanejamento	
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2810		00496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	30.000,00

		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0006.2040	10.302.0006.2040	10.302.0006.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2840		00496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	7.450,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0006.2040	10.302.0006.2040	10.302.0006.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Remanejamento	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2840		00496		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	6.700,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.305.0006.2038	10.305.0006.2038	10.305.0006.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2975		01051		Transf erências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i						26/11/2026 10:44:04	
Equiplano			06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	Página:5 800,00
		06.002	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
	10.305.0006.2038	10.305.0006.2038	10.305.0006.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3005		01051		Transf erências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
		07.002	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
	08.122.0007.2089	08.122.0007.2089	08.122.0007.2089	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS		Superávit Financeiro Vinculado	
3325	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00 00940	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PROCAD - SUAS			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação 100.000,00	100.000,00
		07.002	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
	08.245.0007.2045	08.245.0007.2045	08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3420	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
		07.003	07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Remanejamento	
3630	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	100,00
		07.003	07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Remanejamento	
3640	3.3.90.08.00.00	3.3.90.08.00.00	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	5.000,00
		07.003	07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Remanejamento	
3650	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	100,00
		07.003	07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	08.243.0007.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Remanejamento	
3660	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	8.000,00
		07.005	07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Reabertura por Suplementação	
	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Remanejamento	
3780	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	5.000,00
		07.005	07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Reabertura por Suplementação	
	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Remanejamento	
3820	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00				

				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
		07.005	07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA			
3830	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	13.000,00
		07.005	07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Reabertura por Suplementação	
	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Remanejamento	
3830	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i						26/11/2026 10:44:04	
Equiplano			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	Página:6 5.000,00
		07.006	07.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		Reabertura por Suplementação	
	08.244.0007.2090	08.244.0007.2090	08.244.0007.2090	COORDENADORIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			
3860	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	2.000,00
		07.007	07.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Reabertura por Suplementação	
	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Remanejamento	
3920	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	2.000,00
		07.007	07.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Reabertura por Suplementação	
	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Remanejamento	
3930	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	7.000,00
		07.007	07.007			Reabertura por Suplementação	

				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Remanejamento	
3950	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	3.000,00
		07.007	07.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Reabertura por Suplementação	
	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	08.242.0007.2046	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Remanejamento	
3980	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	100,00
		08.002	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
	15.451.0013.1054	15.451.0013.1054	15.451.0013.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4041		00886		RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR - RUAS DA SEDE			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.000,00
		08.002	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
	15.451.0013.1054	15.451.0013.1054	15.451.0013.1054	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4045		00927		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	50.000,00
		08.002	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0013.1055	15.452.0013.1055	15.452.0013.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS			
4070	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	5.000,00
		08.002	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	

4100	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	5.000,00
		08.002	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
4120	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	30.000,00
		08.002	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4190				00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i						26/11/2026 10:44:04	
Equiplano			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	Página:7 30.000,00
		08.002	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	15.452.0013.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4240				00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação 200.000,00	200.000,00
		08.003	08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
	15.451.0013.1059	15.451.0013.1059	15.451.0013.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
4280	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	5.000,00
		09.002	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
4480	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	5.000,00
		09.002	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
4490	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	1.000,00
		09.002	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
4550	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	1.000,00
		09.002	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
4570	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	1.000,00
		09.003	09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
	18.541.0008.2067	18.541.0008.2067	18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
4620	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	1.000,00
		09.003	09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
	18.541.0008.2067	18.541.0008.2067	18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
4660	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Acréscimo	2.000,00
		10.002	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0002.2070	15.452.0002.2070	15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	

4927	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01045 Outros Recursos não Vinculados			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Anulação	2.000,00
		10.002	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0002.2070	15.452.0002.2070	15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
4970	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01045 Outros Recursos não Vinculados			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Acréscimo	16.344,37
		10.002	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
	26.782.0013.1071	26.782.0013.1071	26.782.0013.1071	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5033		00926		Emendas Individuais Impositivas - transf erência especial - (Inciso I do Art. 169-A da			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i						26/11/2026 10:44:04	
Equiplano			10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Acréscimo	Página:8 1.402,97
		10.002	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
	26.782.0013.1071	26.782.0013.1071	26.782.0013.1071	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5033		00926		Emendas Individuais Impositivas - transf erência especial - (Inciso I do Art. 169-A da			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Acréscimo	2.000,00
		11.002	11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
	22.661.0010.2073	22.661.0010.2073	22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Remanejamento	
5100	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	2.000,00
		11.002	11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
	22.661.0010.2073	22.661.0010.2073	22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Remanejamento	
5130	3.3.50.41.00.00	3.3.50.41.00.00	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	6.000,00

		12.002	12.002	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Reabertura por Suplementação	
	27.812.0012.2082	27.812.0012.2082	27.812.0012.2082	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES		Remanejamento	
5320	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	6.000,00
		12.002	12.002	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Reabertura por Suplementação	
	27.812.0012.2082	27.812.0012.2082	27.812.0012.2082	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES		Remanejamento	
5340	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	2.500,00
		12.003	12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
	27.812.0012.2081	27.812.0012.2081	27.812.0012.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
5420	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	2.500,00
		12.003	12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
	27.812.0012.2081	27.812.0012.2081	27.812.0012.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
5440	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	17.500,00
		12.003	12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
	27.812.0012.2081	27.812.0012.2081	27.812.0012.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
5458	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01507 Desvinculação das Receitas - COSIP			
Crédito adicional:				Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
			99	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	3.801,00
		99.999	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
	28.843.0014.0077	28.843.0014.0077	28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
5540	3.2.90.21.00.00	3.2.90.21.00.00	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	4.801,00
		99.999	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
	28.843.0014.0077	28.843.0014.0077	28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
5560	3.3.90.91.00.00	3.3.90.91.00.00	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
			99	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	1.000,00
		99.999	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
	28.843.0014.0077	28.843.0014.0077	28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
5570	3.3.90.92.00.00	3.3.90.92.00.00	3.3.90.92.00.00				

				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:				Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i						26/11/2026 10:44:04	

Equiplano				99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	3.279,00	Página:9 3.279,00
			99.999	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura		
		28.843.0014.0077	28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
		3.3.90.93.00.00	3.3.90.93.00.00	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
5582	5582		00146		CONVENIO 202512155 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV- MATERIAL				
Crédito adicional:					Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado Recurso do crédito adicional Tipo de alteração Previsto Realizado

	Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	184.851,00	0,00	#
	Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	184.851,00	#
	Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	184.851,00	#
	Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	509.000,00	509.000,00	
	Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	509.000,00	509.000,00	
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	236.341,97	0,00	#
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	166.060,00	#
	Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	70.281,97	#
	Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	23.844,37	0,00	#
	Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	23.844,37	#

Emitido por: Itamara Presa, na versão: 5540 i 26/11/2026 10:44:04

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:746C7F5C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 3										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.372.200,00	58.414.411,33	7.945.915,66	37.822.285,01	95,03	20.592.126,32	8.136.572,74	35.110.043,35	96,17	23.304.367,98
LEGISLATIVA	2.325.000,00	2.325.000,00	349.267,30	1.763.734,69	4,43	561.265,31	314.966,28	1.682.260,99	4,61	642.739,01
AÇÃO LEGISLATIVA	2.325.000,00	2.325.000,00	349.267,30	1.763.734,69	4,43	561.265,31	314.966,28	1.682.260,99	4,61	642.739,01
ESSENCIAL À JUSTIÇA	295.000,00	342.400,00	75.998,39	338.517,19	0,85	3.882,81	75.998,39	338.517,19	0,93	3.882,81

DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	295.000,00	342.400,00	75.998,39	338.517,19	0,85	3.882,81	75.998,39	338.517,19	0,93	3.882,81
ADMINISTRAÇÃO	5.423.000,00	5.520.505,19	805.825,57	4.351.121,01	10,93	1.169.384,18	758.849,59	3.835.279,01	10,50	1.685.226,18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	415.000,00	401.700,00	41.453,53	201.929,54	0,51	199.770,46	41.868,24	201.701,24	0,55	199.998,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.635.000,00	2.619.052,57	329.313,62	2.330.268,13	5,85	288.784,44	341.572,53	1.979.860,01	5,42	639.192,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.300.000,00	2.456.752,62	435.505,08	1.814.424,80	4,56	642.327,82	374.655,48	1.649.219,22	4,52	807.533,40
TURISMO	73.000,00	43.000,00	(446,66)	4.498,54	0,01	38.501,46	753,34	4.498,54	0,01	38.501,46
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	230.560,00	64.532,71	162.504,18	0,41	68.055,82	24.056,71	121.691,10	0,33	108.868,90
POLICIAMENTO	180.000,00	230.560,00	64.532,71	162.504,18	0,41	68.055,82	24.056,71	121.691,10	0,33	108.868,90
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.093.100,00	3.575.780,82	598.949,71	2.481.550,94	6,24	1.094.229,88	598.242,55	2.179.573,05	5,97	1.396.207,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.000,00	284.531,51	59.934,85	216.997,27	0,55	67.534,24	59.950,71	210.020,39	0,58	74.511,12
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	43.000,00	84.450,01	23.449,10	75.441,00	0,19	9.009,01	3.967,32	55.079,50	0,15	29.370,51
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	217.000,00	229.000,00	30.476,00	68.915,99	0,17	160.084,01	19.436,48	44.076,47	0,12	184.923,53
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	824.100,00	1.145.175,87	349.655,24	875.781,15	2,20	269.394,72	354.156,55	804.507,09	2,20	340.668,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	525.000,00	636.298,68	45.240,96	409.269,21	1,03	227.029,47	48.605,73	283.132,86	0,78	353.165,82
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.250.000,00	1.196.324,75	90.193,56	835.146,32	2,10	361.178,43	112.125,76	782.756,74	2,14	413.568,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.350.000,00	8.402.509,95	393.677,30	2.073.502,85	5,21	6.329.007,10	418.224,69	2.039.660,27	5,59	6.362.849,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.350.000,00	8.402.509,95	393.677,30	2.073.502,85	5,21	6.329.007,10	418.224,69	2.039.660,27	5,59	6.362.849,68
SAÚDE	10.269.000,00	12.705.527,16	2.167.017,88	9.714.084,66	24,41	2.991.442,50	2.446.203,76	9.293.555,11	25,45	3.411.972,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.000,00	81.000,00	14.203,00	64.605,69	0,16	16.394,31	14.203,00	64.605,69	0,18	16.394,31
ATENÇÃO BÁSICA	9.259.000,00	11.249.040,62	1.961.703,17	8.903.429,41	22,37	2.345.611,21	2.230.703,59	8.543.721,63	23,40	2.705.318,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.000,00	90.000,00	52.112,17	52.112,17	0,13	37.887,83	35.112,98	35.112,98	0,10	54.887,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	690.883,39	73.289,58	301.318,28	0,76	389.565,11	104.960,52	269.439,90	0,74	421.443,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	354.000,00	594.603,15	65.709,96	392.619,11	0,99	201.984,04	61.223,67	380.674,91	1,04	213.928,24
EDUCAÇÃO	9.212.000,00	9.632.951,70	1.567.679,66	7.231.081,64	18,17	2.401.870,06	1.663.044,73	7.060.494,63	19,34	2.572.457,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	363.000,00	400.464,18	55.210,24	297.409,36	0,75	103.054,82	49.653,31	279.732,11	0,77	120.732,07
ENSINO FUNDAMENTAL	6.283.000,00	6.283.244,71	997.245,58	4.785.661,98	12,02	1.497.582,73	1.102.819,25	4.689.114,77	12,84	1.594.129,94
ENSINO SUPERIOR	480.000,00	439.000,00	29.747,54	233.186,93	0,59	205.813,07	38.394,90	232.049,49	0,64	206.950,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.086.000,00	2.510.242,81	485.476,30	1.914.823,37	4,81	595.419,44	472.177,27	1.859.598,26	5,09	650.644,55
CULTURA	1.088.000,00	1.834.761,91	593.640,77	1.167.933,59	2,93	666.828,32	292.577,04	794.412,36	2,18	1.040.349,55
DIFUSÃO CULTURAL	1.088.000,00	1.834.761,91	593.640,77	1.167.933,59	2,93	666.828,32	292.577,04	794.412,36	2,18	1.040.349,55
URBANISMO	7.752.000,00	7.553.307,25	676.691,77	3.691.383,65	9,27	3.861.923,60	709.040,73	3.412.324,63	9,35	4.140.982,62
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
	358.000,00	350.000,00	58.479,60	237.957,24	0,60	112.042,76	58.479,60	237.957,24	0,65	112.042,76

ADMINISTRAÇÃO GERAL										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.430.000,00	2.862.871,34	54.602,71	363.266,37	0,91	2.499.604,97	54.666,71	322.873,64	0,88	2.539.997,70
SERVIÇOS URBANOS	3.964.000,00	4.340.435,91	563.609,46	3.090.160,04	7,76	1.250.275,87	595.894,42	2.851.493,75	7,81	1.488.942,16
HABITAÇÃO	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	654.000,00	771.247,69	110.007,23	672.175,30	1,69	99.072,39	187.399,40	513.898,40	1,41	257.349,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	654.000,00	771.247,69	110.007,23	672.175,30	1,69	99.072,39	187.399,40	513.898,40	1,41	257.349,29
AGRICULTURA	1.369.000,00	1.374.565,13	189.237,62	1.051.308,04	2,64	323.257,09	234.198,63	1.028.414,73	2,82	346.150,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	174.180,00	12.697,57	110.053,75	0,28	64.126,25	12.697,57	110.053,75	0,30	64.126,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	7.425,50	10.152,37	0,03	9.847,63	7.425,50	10.152,37	0,03	9.847,63
ABASTECIMENTO	100.000,00	47.017,52		37.548,00	0,09	9.469,52	24.436,00	24.436,00	0,07	22.581,52
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.070.000,00	1.133.367,61	169.114,55	893.553,92	2,25	239.813,69	189.639,56	883.772,61	2,42	249.595,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	61.000,00	61.000,00	12.318,52	55.689,60	0,14	5.310,40	12.318,52	55.689,60	0,15	5.310,40
ORDENAMENTO TERRITORIAL	61.000,00	61.000,00	12.318,52	55.689,60	0,14	5.310,40	12.318,52	55.689,60	0,15	5.310,40
INDÚSTRIA	144.100,00	141.040,00	13.639,20	94.245,66	0,24	46.794,34	34.319,61	93.250,71	0,26	47.789,29
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	144.100,00	141.040,00	13.639,20	94.245,66	0,24	46.794,34	34.319,61	93.250,71	0,26	47.789,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.000,00	172.944,51	27.199,63	134.179,06	0,34	38.765,45	27.199,63	134.179,06	0,37	38.765,45
PROMOÇÃO COMERCIAL	179.000,00	172.944,51	27.199,63	134.179,06	0,34	38.765,45	27.199,63	134.179,06	0,37	38.765,45
TRANSPORTE	270.000,00	349.173,34	72.778,25	224.777,45	0,56	124.395,89	72.778,25	200.524,25	0,55	148.649,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	349.173,34	72.778,25	224.777,45	0,56	124.395,89	72.778,25	200.524,25	0,55	148.649,09
DESPORTO E LAZER	800.000,00	1.193.471,09	128.853,85	926.675,09	2,33	266.796,00	113.561,92	837.735,68	2,29	355.735,41
DESPORTO COMUNITÁRIO	800.000,00	1.193.471,09	128.853,85	926.675,09	2,33	266.796,00	113.561,92	837.735,68	2,29	355.735,41
ENCARGOS ESPECIAIS	1.418.000,00	1.742.665,59	98.600,30	1.687.820,41	4,24	54.845,18	153.592,31	1.488.582,58	4,08	254.083,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.418.000,00	1.742.665,59	98.600,30	1.687.820,41	4,24	54.845,18	153.592,31	1.488.582,58	4,08	254.083,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.627.800,00	2.746.133,95	295.242,97	1.977.465,54	4,97	768.668,41	295.242,97	1.400.029,99	3,83	1.346.103,96
TOTAL III = (I + II)	56.000.000,00	61.160.545,28	8.241.158,63	39.799.750,55	100,00	21.360.794,73	8.431.815,71	36.510.073,34	100,00	24.650.471,94

ITAMARA PRESA HILARIO ERIC KRACHINSKI DA SILVA FRANCISCO CLEI DA SILVA CONTADOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL CRC: 057712/O-5
Entidades: Câmara Municipal de Foz do Jordão Município de Foz do Jordão REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:374FCA47

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM SAÚDE

CONSOLIDADO DE FOZ DO JORDÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.690.000,00	3.690.000,00	2.744.588,90	74,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	550.000,00	550.000,00	216.733,62	39,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	223.659,32	74,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.254.467,00	114,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.740.000,00	1.740.000,00	1.049.728,96	60,33
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.910.000,00	31.960.000,00	23.849.196,01	74,62
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	16.627.469,71	75,58
Cota-Parte ITR	900.000,00	950.000,00	811.298,03	85,40
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	486.759,33	51,24
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	5.831.981,58	73,82
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	91.687,36	57,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	35.600.000,00	35.650.000,00	26.593.784,91	74,60
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.665.450,00	6.942.217,83	6.168.358,21	88,85	6.010.793,70	86,58	5.967.149,56	85,95
Despesas Correntes	5.499.450,00	6.719.414,96	5.946.876,44	88,50	5.789.311,93	86,16	5.745.667,79	85,51
Despesas de Capital	166.000,00	222.802,87	221.481,77	99,41	221.481,77	99,41	221.481,77	99,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	12.550,00	12.550,00	1.844,08	14,69	1.844,08	14,69	1.844,08	14,69
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	12.550,00	12.550,00	1.844,08	14,69	1.844,08	14,69	1.844,08	14,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	478.000,00	478.000,00	132.022,32	27,62	126.591,38	26,48	126.591,38	26,48
(VI)								
Despesas Correntes	478.000,00	478.000,00	132.022,32	27,62	126.591,38	26,48	126.591,38	26,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	122.000,00	97.890,58	80,24	97.890,58	80,24	97.890,58	80,24
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	97.890,58	83,67	97.890,58	83,67	97.890,58	83,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.000,00	90.000,00	71.921,33	79,91	71.921,33	79,91	71.187,01	79,10
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	71.921,33	79,91	71.921,33	79,91	71.187,01	79,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.368.000,00	7.644.767,83	6.472.036,52	84,66	6.309.041,07	82,53	6.264.662,61	81,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.472.036,52	6.309.041,07	6.264.662,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00		
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.472.036,52	6.309.041,07	6.264.662,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.989.067,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.482.968,78	2.319.973,33	2.275.594,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	24,34	23,72	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)**				
Empenhos de 2026	3.989.067,74	6.472.036,52	2.482.968,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.744,18	2.482.968,78
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

	Saldo inicial (w)	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**	**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	3.744,18	3.744,18	3.744,18	-3.744,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.127.000,00	4.337.914,54	3.620.341,73	83,46
Proveniente da União	3.410.000,00	3.559.733,54	3.174.073,24	89,17
Proveniente dos Estados	717.000,00	778.181,00	446.268,49	57,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	105.000,00	105.048,20	214.971,94	204,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	4.232.000,00	4.442.962,74	3.835.313,67	86,32
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.209.550,00	4.905.959,27	2.969.801,42	60,53	2.785.657,09	56,78	2.702.902,58	55,09
	3.824.550,00	4.138.988,38	2.553.140,53	61,69	2.445.444,88	59,08	2.362.690,97	57,08
Despesas de Capital	385.000,00	766.970,89	416.660,89	54,33	340.212,21	44,36	340.211,61	44,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	47.450,00	77.450,00	50.268,09	64,90	33.268,90	42,96	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	47.450,00	77.450,00	50.268,09	64,90	33.268,90	42,96	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	37.000,00	212.883,39	159.525,49	74,94	133.078,05	62,51	127.147,55	59,73
(XXXIV)								
Despesas Correntes	29.000,00	180.344,57	131.726,49	73,04	105.279,05	58,38	99.348,55	55,09
Despesas de Capital	8.000,00	32.538,82	27.799,00	85,43	27.799,00	85,43	27.799,00	85,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	258.000,00	504.368,75	311.356,10	61,73	299.411,90	59,36	291.268,62	57,75
Despesas Correntes	183.000,00	296.888,75	167.434,07	56,40	164.870,47	55,53	156.727,19	52,79
Despesas de Capital	75.000,00	207.480,00	143.922,03	69,37	134.541,43	64,85	134.541,43	64,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								

Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	4.552.000,00	5.700.661,41	3.490.951,10	61,24	3.251.415,94	57,04	3.121.318,75	54,75
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.875.000,00	11.848.177,10	9.138.159,63	77,13	8.796.450,79	74,24	8.670.052,14	73,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	60.000,00	90.000,00	52.112,17	57,90	35.112,98	39,01	1.844,08	2,05
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	690.883,39	291.547,81	42,20	259.669,43	37,59	253.738,93	36,73
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +								
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	380.000,00	626.368,75	409.246,68	65,34	397.302,48	63,43	389.159,20	62,13
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	90.000,00	90.000,00	71.921,33	79,91	71.921,33	79,91	71.187,01	79,10
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	10.920.000,00	13.345.429,24	9.962.987,62	74,65	9.560.457,01	71,64	9.385.981,36	70,33
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
ITAMARA PRESA HILARIO		ERIC KRACHINSKI DA SILVA				FRANCISCO CLEI DA SILVA		
CONTADOR		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				PREFEITO MUNICIPAL		
CRC: 057712/O-5								
Entidades:								
Câmara Municipal de Foz do Jordão								
Município de Foz do Jordão								
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO -								
PREVFOZ								

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:85147658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.786.505,76	49.808.097,76	8.598.610,57	17,26	41.232.209,29	82,78	8.575.888,47
RECEITAS CORRENTES	49.696.505,76	49.696.505,76	8.600.842,91	17,31	41.203.198,41	82,91	8.493.307,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	0,00						
MELHORIA							
Impostos	0,00						
Taxas	0,00						
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	48.490,00	48.490,00	92.486,07	190,73	480.656,27	991,25	-432.166,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	0,00						
Valores Mobiliários	48.490,00	48.490,00	92.486,07	190,73	480.656,27	991,25	-432.166,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00						
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	0,00						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	0,00						
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00						
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.648.015,76	49.648.015,76	8.508.356,84	17,14	40.716.517,35	82,01	8.931.498,41
Transferências da União e de suas Entidades							
	3.028.674,24	3.028.674,24	655.851,46	21,65	2.561.931,28	84,59	466.742,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	1.320.515,76	1.320.515,76	433.221,84	32,81	1.300.534,28	98,49	19.981,48
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	45.298.445,76	45.298.445,76	7.419.283,54	16,38	36.854.051,79	81,36	8.444.393,97
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,79	0,00	-6.024,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	0,00	0,00	0,00	0,00	6.024,79	0,00	-6.024,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	111.592,00	-2.232,34	-2,00	29.010,88	26,00	82.581,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	111.592,00	-2.232,34	-2,00	29.010,88	26,00	82.581,12
Transferências da União e de suas Entidades							
		21.592,00	-2.491,12	-11,54	19.100,88	88,46	2.491,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	90.000,00	90.000,00	258,78	0,29	9.910,00	11,01	80.090,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00						
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00						
Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.786.505,76	49.808.097,76	8.598.610,57	17,26	41.232.209,29	82,78	8.575.888,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.786.505,76	49.808.097,76	8.598.610,57	17,26	41.232.209,29	82,78	8.575.888,47
DÉFICIT (VI)[1]					176.533,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.786.505,76	49.808.097,76	8.598.610,57	17,26	41.408.743,01	83,14	8.575.888,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.594.497,00	0,00	0,00	3.594.497,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
	0,00	3.594.497,00	0,00	0,00	3.594.497,00	100,00	0,00
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
	49.786.505,76	53.402.594,76	6.411.623,28	47.334.290,37	6.068.304,39	9.589.671,92	41.408.743,01	11.993.851,75	39.854.747,37	5.925.547,36
DESPESAS CORRENTES	49.696.415,76	49.871.415,76	6.224.959,88	46.490.215,05	3.381.200,71	9.358.662,24	40.811.967,09	9.059.448,67	39.257.971,45	5.678.247,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.791.238,28	3.791.238,28	670.388,17	2.867.202,18	924.036,10	670.388,17	2.867.202,18	924.036,10	2.791.627,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.905.177,48	46.080.177,48	5.554.571,71	43.623.012,87	2.457.164,61	8.688.274,07	37.944.764,91	8.135.412,57	36.466.344,28	5.678.247,96
DESPESAS DE CAPITAL	90.090,00	3.531.179,00	186.663,40	844.075,32	2.687.103,68	231.009,68	596.775,92	2.934.403,08	596.775,92	247.299,40
INVESTIMENTOS	90.090,00	3.531.179,00	186.663,40	844.075,32	2.687.103,68	231.009,68	596.775,92	2.934.403,08	596.775,92	247.299,40
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.786.505,76	53.402.594,76	6.411.623,28	47.334.290,37	6.068.304,39	9.589.671,92	41.408.743,01	11.993.851,75	39.854.747,37	5.925.547,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.786.505,76	53.402.594,76	6.411.623,28	47.334.290,37	6.068.304,39	9.589.671,92	41.408.743,01	11.993.851,75	39.854.747,37	5.925.547,36
SUPERÁVIT (XIII)									1.377.461,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.786.505,76	53.402.594,76	6.411.623,28	47.334.290,37	6.068.304,39	9.589.671,92	41.408.743,01		41.232.209,29	5.925.547,36
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO										
INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR									26/11/2026 - 08:25:30	

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F99F6D1D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 5 BIM 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No	**(b)**	**% (b/total b)**		**Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.786.505,76	53.402.594,76	6.411.701,64	47.334.368,73	100,00	6.068.226,03	9.589.750,28	41.408.821,37	100,00	11.993.773,39	5.925.547,36
LEGISLATIVA				0,00							
Ação Legislativa				0,00							
Controle Externo				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
JUDICIÁRIA				0,00							
Ação Judiciária				0,00							
Defesa do Interesse Público no Processo											
				0,00							
Judiciário											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ESSENCIAL A JUSTIÇA				0,00							
Defesa da Ordem Jurídica				0,00							
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ADMINISTRAÇÃO				0,00							
Planejamento e Orçamento				0,00							
Administração Geral				0,00							
Administração Financeira				0,00							
Controle Interno				0,00							
Normatização e Fiscalização				0,00							
Tecnologia da Informação				0,00							
Ordenamento Territorial				0,00							
Formação de Recursos Humanos				0,00							
Administração de Receitas				0,00							
Administração de Concessões				0,00							
Comunicação Social				0,00							
Demais Subfunções				0,00							

DEFESA NACIONAL				0,00							
Defesa Aérea				0,00							
Defesa Naval				0,00							
Defesa Terrestre				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
SEGURANÇA PÚBLICA				0,00							
Policiamento				0,00							
Defesa Civil				0,00							
Informação e Inteligência				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
RELAÇÕES EXTERIORES				0,00							
Relações Diplomáticas				0,00							
Cooperação Internacional				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00							
Assistência ao Idoso				0,00							
Assistência ao Portador de Deficiência				0,00							
Assistência à Criança e ao Adolescente				0,00							
Assistência Comunitária Administração Geral Demais Subfunções PREVIDÊNCIA SOCIAL Previdência Básica Previdência do Regime Estatutário Previdência Complementar Previdência Especial Administração Geral Demais Subfunções				**0,00**							
SAÚDE	49.786.505,76	53.402.594,76	6.411.701,64	47.334.368,73	100,00	6.068.226,03	9.589.750,28	41.408.821,37	100,00	11.993.773,39	5.925.547,36
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.124.758,58	47.568.047,58	5.553.704,24	43.135.706,34	91,13	4.432.341,24	8.692.019,01	37.424.488,15	90,38	10.143.559,43	5.711.218,19
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	5.661.747,18	5.834.547,18	857.997,40	4.198.662,39	8,87	1.635.884,79	897.731,27	3.984.333,22	9,62	1.850.213,96	214.329,17
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos Transportes Coletivos Urbanos Administração Geral Demais Subfunções HABITAÇÃO Habitação Rural Habitação Urbana Administração Geral Demais Subfunções SANEAMENTO Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Administração Geral Demais Subfunções GESTÃO AMBIENTAL Preservação e Conservação Ambiental Controle Ambiental Recuperação de Áreas Degradadas Recursos Hídricos Meteorologia Administração Geral Demais Subfunções CIÊNCIA E											

TECNOLOGIA Desenvolvimento Científico Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico Administração Geral Demais Subfunções AGRICULTURA Abastecimento Extensão Rural Irrigação Promoção da Produção Agropecuária Defesa Agropecuária Administração Geral Demais Subfunções ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA Reforma Agrária Colonização INDÚSTRIA Promoção Industrial Produção Industrial Mineração Propriedade Industrial Normalização e Qualidade Administração Geral Demais Subfunções COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo Administração Geral Demais Subfunções COMUNICAÇÕES Comunicações Postais Telecomunicações Administração Geral Demais Subfunções ENERGIA Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis TRANSPORTE Transporte Áereo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Hidroviário Transportes Especiais Administração Geral Demais Subfunções DESPORTO E LAZER Desporto de Rendimento Desporto Comunitário Lazer Administração Geral Demais Subfunções ENCARGOS ESPECIAIS Refinanciamento da Dívida Interna Refinanciamento da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna											

Serviço da Dívida Externa Transferências Outros Encargos Especiais Transferências para a Educação Básica RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	49.786.505,76	53.402.594,76	6.411.701,64	47.334.368,73	100,00	6.068.226,03	9.589.750,28	41.408.821,37	100,00	11.993.773,39	5.925.547,36
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO											
INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR										26/11/2026 - 08:28:30	

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0D3677E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambé, para transpor o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde para o Grupo Ocupacional Semiprofissional, criar o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, instituir a respectiva tabela de vencimentos e disciplinar o regime jurídico de ambos os cargos em conformidade com o art. 198 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e com as Emendas Constitucionais nº 120, de 5 de maio de 2022, e nº 140, de 16 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, com o objetivo de:

I – transpor o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Grupo Ocupacional Administrativo – GOA para o Grupo Ocupacional Semiprofissional – GOSP;

II – criar 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, integrantes do Grupo Ocupacional Semiprofissional – GOSP;

III – instituir a Referência Especial GOSP/E e a respectiva tabela de vencimentos, privativa dos cargos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo;

IV – adequar as atribuições, os requisitos de provimento, a jornada de trabalho e as demais condições de exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias ao disposto no art. 198 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e nas Emendas Constitucionais nº 120, de 5 de maio de 2022, e nº 140, de 16 de outubro de 2026.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 2003

Art. 2º O inciso II da alínea “a” do art. 13 da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. .....

a) .....

II – Grupo Ocupacional Semiprofissional – GOSP: composto por 6 (seis) referências, GOSP/I, GOSP/II, GOSP/III, GOSP/IV, GOSP/V e GOSP/VI, e pela Referência Especial GOSP/E, privativa dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

.....” (NR)

Art. 3º O Título II da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do Capítulo II-A, composto pelos arts. 16-A a 16-J, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II-A

DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 16-A. Os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias integram o Grupo Ocupacional Semiprofissional – GOSP, Referência Especial GOSP/E, e suas atividades, essenciais ao Sistema Único de Saúde – SUS e exclusivas de Estado, nos termos do inciso IV do art. 198 da Constituição Federal, serão exercidas exclusivamente no âmbito do SUS, mediante vínculo direto com a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Agente Comunitário de Saúde integrará obrigatoriamente as equipes da Estratégia Saúde da Família, na Atenção Primária à Saúde, e o Agente de Combate às Endemias integrará obrigatoriamente a estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental do Município, em atuação articulada com as equipes de Atenção Primária à Saúde, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

§ 2º Para os fins da alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, os ocupantes dos cargos de que trata este Capítulo são considerados profissionais de saúde, com profissão regulamentada, nos termos do art. 2º-A da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 3º Os ocupantes dos cargos de que trata este Capítulo desempenharão suas atribuições com zelo e presteza, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora local do SUS.

Art. 16-B. Os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias submetem-se ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município de Itambé, nos termos do § 4º-B do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º O provimento dos cargos de que trata este Capítulo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, observados os requisitos específicos estabelecidos nos arts. 16-C e 16-D desta Lei, o disposto no inciso II do art. 37 e no § 4º do art. 198 da Constituição Federal e o art. 9º da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 2º É vedada a contratação temporária ou terceirizada para o exercício das atribuições dos cargos de que trata este Capítulo, ressalvada a hipótese de emergência em saúde pública, formalmente declarada, na forma da lei, nos termos do § 4º-A do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 16-C. São requisitos específicos para o provimento e o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sem prejuízo dos requisitos gerais para a investidura em cargo público previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

III – haver concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitido candidato que tenha concluído o ensino fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 2º O curso de formação inicial de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá integrar o concurso público como etapa de caráter eliminatório, conforme dispuser o respectivo edital, devendo, em qualquer hipótese, estar concluído com aproveitamento antes do início do exercício.

§ 3º A área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde será definida por ato do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os critérios de geografia e demografia, com distinção de zonas urbanas e rurais, e a flexibilização do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º Ressalvadas as hipóteses dos §§ 5º e 6º deste artigo, é vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput.

§ 5º A área geográfica de atuação será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 6º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 16-D. São requisitos específicos para o provimento e o exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias, sem prejuízo dos requisitos gerais para a investidura em cargo público previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

I – haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

II – haver concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitido candidato que tenha concluído o ensino fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 2º Aplica-se ao curso de formação inicial do Agente de Combate às Endemias o disposto no § 2º do art. 16-C desta Lei.

§ 3º O número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente de Combate às Endemias será definido por ato do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, as condições adequadas de trabalho, os critérios de geografia e demografia, com distinção de zonas urbanas e rurais, e a flexibilização do número de imóveis de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 16-E. A jornada de trabalho dos cargos de que trata este Capítulo é de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, compreendendo a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, nos termos do § 2º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 1º As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Não se aplica aos cargos de que trata este Capítulo o disposto no parágrafo único do art. 45 desta Lei.

Art. 16-F. Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são os fixados na Tabela de Vencimento da Referência Especial GOSP/E, constante do Anexo I desta Lei, escalonada em 21 (vinte e um) níveis, com elevação de 6% (seis por cento), não cumulativo, entre cada nível, aplicando-se aos seus ocupantes as normas de progressão horizontal previstas nos arts. 22 a 28 e o adicional suplementar previsto no art. 14 desta Lei.
§ 1º O vencimento inicial dos cargos de que trata este Capítulo não será inferior ao piso salarial profissional nacional previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal e no art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 2006, correspondente a 2 (dois) salários mínimos, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º É assegurada a remuneração paritária entre os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos do inciso I do art. 9º-G da Lei Federal nº 11.350, de 2006.
§ 3º Sobrevindo alteração do salário mínimo nacional que torne o valor do Nível 1 da Tabela de Vencimento da Referência Especial GOSP/E inferior ao piso de que trata o § 1º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei de atualização da referida Tabela, preservada a proporcionalidade entre os níveis, assegurado aos ocupantes dos cargos, até a vigência da lei de atualização, o pagamento da diferença necessária ao cumprimento do piso constitucional, em parcela destacada, sob a rubrica “complementação do piso salarial profissional nacional”.
§ 4º A Tabela de Vencimento da Referência Especial GOSP/E será revista na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 16-G. Os ocupantes dos cargos de que trata este Capítulo farão jus, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, ao adicional de insalubridade previsto no § 10 do art. 198 da Constituição Federal, calculado sobre o vencimento do cargo, nos termos do § 3º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 2006, no grau apurado em laudo técnico de avaliação das condições ambientais de trabalho e nos percentuais estabelecidos na legislação municipal.
Art. 16-H. Incumbe ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em relação aos ocupantes dos cargos de que trata este Capítulo:
I – observar as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o fornecimento e a exigência do uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 11.350, de 2006;
II – fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, na forma de regulamento, admitida a indenização de transporte ao servidor que utilizar meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, desde que atestados pela chefia imediata, nos termos do art. 9º-H da Lei Federal nº 11.350, de 2006;
III – assegurar a participação em cursos de aperfeiçoamento, a cada 2 (dois) anos, organizados e financiados de modo tripartite pela União, pelo Estado e pelo Município, nos termos dos §§ 2º e 2º-A do art. 5º da Lei Federal nº 11.350, de 2006.
Art. 16-I. Aplicam-se aos ocupantes dos cargos de que trata este Capítulo as regras de aposentadoria com requisitos diferenciados previstas no § 5º-A do art. 40 e no § 8º-A do art. 201 da Constituição Federal e nos arts. 2º a 7º da Emenda Constitucional nº 140, de 16 de outubro de 2026, conforme o regime previdenciário a que estejam vinculados.
Art. 16-J. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto neste Capítulo, inclusive quanto às metas dos serviços e das equipes e aos modelos e instrumentos de avaliação de desempenho dos ocupantes dos cargos, observadas as diretrizes do art. 9º-G da Lei Federal nº 11.350, de 2006.” (NR)
Art. 4º Fica transposto o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com o quantitativo de 15 (quinze) cargos, do Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Referência GOA/I, para o Grupo Ocupacional Semiprofissional – GOSP, Referência Especial GOSP/E, mantidos a denominação, a natureza e as atribuições essenciais do cargo, com as adequações decorrentes da legislação federal de regência.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam suprimidas dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do Anexo I da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, as linhas relativas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 5º Ficam criados 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, integrantes do Grupo Ocupacional Semiprofissional – GOSP, Referência Especial GOSP/E, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 6º Os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Anexo I da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, passam a vigorar acrescidos das linhas relativas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido da Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Semiprofissional – Referência Especial GOSP/E, inserida após a Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Semiprofissional, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º O Anexo IV da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003 – Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos –, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – fica suprimida, da parte relativa ao Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, a descrição do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
II – fica acrescida, à parte relativa ao Grupo Ocupacional Semiprofissional – GOSP, a descrição dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde na data de publicação desta Lei Complementar ficam enquadrados na Referência Especial GOSP/E, no mesmo nível de vencimento em que se encontram posicionados na Referência GOA/I, preservados o tempo de efetivo exercício e o interstício em curso para fins de progressão horizontal.
§ 1º Se do enquadramento de que trata o caput deste artigo resultar vencimento inferior ao percebido pelo servidor, a diferença será paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, absorvível por futuras progressões, em observância ao inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A exigência de conclusão do ensino médio prevista no inciso III do art. 16-C da Lei Muni,cipal nº 820, de 15 de maio de 2003, acrescido por esta Lei Complementar, não alcança os servidores regularmente investidos no cargo de Agente Comunitário de Saúde antes da vigência desta Lei Complementar.

§ 3º O enquadramento de que trata este artigo constitui reclassificação do próprio cargo ocupado, em razão da adequação de sua natureza à legislação federal, e não importa nova investidura nem provimento em cargo diverso.

Art. 10. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias destinam-se ao provimento mediante concurso público e, ainda, à admissão dos agentes de que trata o art. 12 da Emenda Constitucional nº 140, de 16 de outubro de 2026, observados os requisitos dos §§ 1º e 2º daquele artigo e o procedimento, inclusive quanto à comissão especial de certificação, a ser disciplinado em lei específica, até o prazo previsto no § 3º do referido art. 12.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, suplementadas se necessário, e dos recursos repassados pela União para o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos dos §§ 7º a 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos financeiros repassados pela União para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei Complementar não serão incluídos no cálculo do limite de despesa com pessoal, nos termos do § 11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 24 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
INCLUSÕES NOS ITENS 2.1, 2.2, 2.3 E 2.4 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 15 DE MAIO DE 2003
PARTE PERMANENTE – GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP

2.1. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/REFERÊNCIA – GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP (linhas acrescidas)

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	HORAS SEMANAIS
Agente Comunitário de Saúde	GOSP/E	40
Agente de Combate às Endemias	GOSP/E	40

2.2. CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP (linhas acrescidas)

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Agente Comunitário de Saúde (GOA/I)	Agente Comunitário de Saúde (GOSP/E)
–	Agente de Combate às Endemias (GOSP/E)

2.3. QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP (linhas acrescidas)

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	15
Agente de Combate às Endemias	05

2.4. DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS DO REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES NO GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP (linhas acrescidas)

NOMENCLATURA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	–	15	15	Transposto do item 3.4
Agente de Combate às Endemias	–	05	05	Cargo criado

ANEXO II
(Tabela acrescida ao Anexo I da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003, após a Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Semiprofissional)

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – REFERÊNCIA ESPECIAL GOSP/E																					
GOSP/E 6%																					
	NÍVEL																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
REF.	A	B			C			D			E			F			G			H	
E	3.242,00	3.436,52	3.631,04	3.825,56	4.020,08	4.214,60	4.409,12	4.603,64	4.798,16	4.992,68	5.187,20	5.381,72	5.576,24	5.770,76	5.965,28	6.159,80	6.354,32	6.548,84	6.743,36	6.937,88	7.132,40

Cargos abrangidos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.
Escalonamento: 21 (vinte e um) níveis de vencimento, com elevação de 6% (seis por cento), não cumulativo, entre cada nível, calculada sobre o valor do Nível 1, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 820, de 15 de maio de 2003.
Nível 1: valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos (art. 198, § 9º, da Constituição Federal), observado o salário mínimo nacional de R$ 1.621,00, fixado pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS ACRESCIDA AO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 15 DE MAIO DE 2003 – MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL – GOSP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Grupo Ocupacional	Semiprofissional – GOSP
Referência	Especial – GOSP/E
Classificação Brasileira de Ocupações	CBO 5151-05
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Forma de provimento	Concurso público de provas ou de provas e títulos
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família)
Requisitos para provimento	a) ensino médio completo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 16-C desta Lei; b) residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público; c) conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Descrição sumária: exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde que normatizam a saúde preventiva e a atenção primária à saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições típicas, na respectiva área geográfica de atuação:

1. realizar, como atividade precípua do cargo, visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e o consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;
2. utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
3. detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
4. mobilizar a comunidade e estimular a participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
5. realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

6. realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

7. acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
8. participar, em conjunto com os demais membros da equipe, do planejamento e do mapeamento institucional, social e demográfico da área de atuação;
9. participar da consolidação e da análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
10. realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
11. participar da elaboração, da implementação, da avaliação e da reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

12. orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção primária à saúde;
13. participar do planejamento, do desenvolvimento e da avaliação de ações em saúde;
14. estimular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;
15. desde que tenha concluído curso técnico e disponha dos equipamentos adequados, realizar, em caráter excepcional, durante a visita domiciliar, assistido por profissional de saúde de nível superior membro da equipe, com encaminhamento à unidade de saúde de referência quando necessário:
a) a aferição da pressão arterial;
b) a medição da glicemia capilar;
c) a aferição da temperatura axilar;
d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
e) a verificação antropométrica;
16. desenvolver, em atuação integrada com o Agente de Combate às Endemias, ações de orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos, bem como participar de campanhas e mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;
17. utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos e submeter-se aos exames de saúde ocupacional;
18. participar dos cursos de aperfeiçoamento a que se refere o inciso III do art. 16-H desta Lei;
19. executar outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e na regulamentação do Ministério da Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Grupo Ocupacional	Semiprofissional – GOSP
Referência	Especial – GOSP/E
Classificação Brasileira de Ocupações	CBO 5151-40
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Forma de provimento	Concurso público de provas ou de provas e títulos
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde (vigilância epidemiológica e ambiental)
Requisitos para provimento	a) ensino médio completo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 16-D desta Lei; b) conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Descrição sumária: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições típicas, na respectiva área geográfica de atuação:
1. desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
2. realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção primária à saúde;
3. identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
4. divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
5. realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
6. cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
7. executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
8. executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
9. registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde;
10. identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
11. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
12. condicionadas à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção primária à saúde, e assistidas por profissional de nível superior, executar as seguintes atividades:
a) participação no planejamento, na execução e na avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
b) coleta de animais e recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
c) necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais;
d) investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

e) planejamento, execução e avaliação das ações de controle populacional de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;
13. participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;
14. desenvolver, em atuação integrada com o Agente Comunitário de Saúde, ações de orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; planejar e desenvolver atividades de vigilância em saúde em articulação com as equipes de saúde da família; identificar e encaminhar, para a unidade de saúde de referência, situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; e participar de campanhas e mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;
15. utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos, observar as normas de segurança no manuseio de insumos e produtos de controle vetorial e submeter-se aos exames de saúde ocupacional;
16. participar dos cursos de aperfeiçoamento a que se refere o inciso III do art. 16-H desta Lei;
17. executar outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e na regulamentação do Ministério da Saúde.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:BA82DDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.007.452,00	24.007.452,00	22.056.680,72	91,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.946.806,00	8.946.806,00	7.846.129,72	87,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.500,00	2.805.500,00	2.211.352,68	78,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.054.236,00	6.054.236,00	6.413.426,32	105,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	6.200.910,00	5.585.772,00	90,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.331.615,00	73.331.615,00	61.600.043,23	84,00
Cota-Parte FPM	40.827.600,00	40.827.600,00	38.797.429,37	95,03
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	1.633.751,65	66,68
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	4.747.884,38	45,76
Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	19.380.075,00	16.166.686,94	83,42
Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	298.320,00	254.290,89	85,24

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
C tit i i				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**97.339.067,00**	**97.339.067,00**	**83.656.723,95**	**85,94**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.283.685,71	17.350.685,71	15.721.907,16	90,61	14.950.483,84	86,17	12.949.334,32	74,63
Despesas Correntes	16.736.628,71	17.240.628,71	15.687.269,54	90,99	14.939.795,88	86,65	12.947.189,32	75,10
Despesas de Capital	547.057,00	110.057,00	34.637,62	31,47	10.687,96	9,71	2.145,00	1,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.327.421,38	8.959.921,38	8.576.208,16	95,72	8.120.179,61	90,63	7.398.307,91	82,57
Despesas Correntes	8.071.375,38	8.933.875,38	8.576.208,16	96,00	8.120.179,61	90,89	7.398.307,91	82,81
Despesas de Capital	256.046,00	26.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	645.300,93	647.300,93	288.637,41	44,59	288.637,41	44,59	288.637,41	44,59
Despesas Correntes	645.300,93	647.300,93	288.637,41	44,59	288.637,41	44,59	288.637,41	44,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.674.713,00	1.665.713,00	1.159.241,18	69,59	1.158.295,18	69,54	1.151.008,78	69,10
Despesas Correntes	1.674.713,00	1.665.713,00	1.159.241,18	69,59	1.158.295,18	69,54	1.151.008,78	69,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.422.298,00	291.798,00	129.470,68	44,37	97.220,11	33,32	85.939,90	29,45
Despesas Correntes	1.350.843,00	285.343,00	125.572,69	44,01	93.322,12	32,71	83.939,90	29,42
Despesas de Capital	71.455,00	6.455,00	3.897,99	60,39	3.897,99	60,39	2.000,00	30,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.353.419,02**	**28.915.419,02**	**25.875.464,59**	**89.49**	**24.614.816,15**	**85,13**	**21.873.228,32**	**75,65**
					25/11/2026 Página: 1			

Continuação				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	25.875.464,59	24.614.816,15		21.873.228,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	1.116.388,00	1.116.388,00		1.116.388,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00		0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS				
ANTERIORES (XIV)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00		0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.759.076,59**	**23.498.428,15**		**20.756.840,32**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.548.508,59		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00		
MUNICIPAL)				
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	12.210.568,00	10.949.919,56		8.208.331,73
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]				
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00			
ZERO)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**29,60**	**28,09**		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE				
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		LIMITE NÃO CUMPRIDO		**Pagas (k)**	
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**		
					0,00 0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**				
Empenhos de 2026	12.548.508,59	25.875.464,59	13.326.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.326.956,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.304,71	929.476,75	209.263,84	-209.263,84
Empenhos de 2024	0,00						934.243,95	489.247,61	187.508,50	-187.508,50
Empenhos de 2023	0,00						2.301.402,23	579.886,39	402.994,14	-402.994,14
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.581,80	118.429,98	1.405.896,29	-1.405.896,29
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										
							25/11/2026 Página: 2			

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00 -

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59 -
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59 -

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =			**PREVISÃO INICIAL 17.569.480,69**			**16.489.480,69 14.955.357,69 1.534.123,00 6.419.985,31 22.909.466,00**		**RECEITAS REALIZADAS**				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**DESPESAS PAGAS**			
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**		**14.769.480,69 13.235.357,69 1.534.123,00 0,00 0,00 2.800.000,00 % (d/c) *100**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)**	**0,00 0,00**	**até o Bimestre**		**% (b/a)*100 46,34 44,08 68,44 0,00 0,00 10,37 36,26**		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**							**% (e/c) *100**	**Bimestre**		**% (f/c) *100**	
									(b) 7.641.636,59 6.591.694,21 1.049.942,38 0,00 0,00 665.978,24 8.307.614,83 Até o (f)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.994.107,66	20.175.157,66		9.717.219,66	48,16	7.976.311,41		39,54		7.953.234,42	39,42	
Despesas Correntes	12.182.368,41	15.288.468,41		7.805.072,26	51,05	7.564.464,01		49,48		7.541.387,02	49,33	
Despesas de Capital	2.811.739,25	4.886.689,25		1.912.147,40	39,13	411.847,40		8,43		411.847,40	8,43	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.861.080,10	7.506.080,10		4.020.614,52	53,56	3.647.901,74		48,60		3.633.846,21	48,41	
(XXXIII)												
	5.684.797,21	7.434.797,21		4.020.614,52	54,08	3.647.901,74		49,07		3.633.846,21	48,88	
Despesas de Capital	176.282,89	71.282,89		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Despesas Correntes												
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00		198,00	0,20	198,00		0,20		198,00	0,20	
Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00		198,00	0,20	198,00		0,20		198,00	0,20	
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	644.539,36	1.109.239,36		414.061,29	37,33	414.061,29		37,33		414.061,29	37,33	
Despesas Correntes	631.030,39	1.095.730,39		414.061,29	37,79	414.061,29		37,79		414.061,29	37,79	
Despesas de Capital	13.508,97	13.508,97										
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)												
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**21.597.959,12**	**28.888.709,12**		**14.152.093,47**	**48,99**		**12.038.472,44**		**41,67**	**12.001.339,92**		**41,54**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +												
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)												
							25/11/2026 Página: 3					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**(f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.277.793,37	37.525.843,37	25.439.126,82	67,79	22.926.795,25	61,10	20.902.568,74	55,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	14.188.501,48	16.466.001,48	12.596.822,68	76,50	11.768.081,35	71,47	11.032.154,12	67,00
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +								
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	743.532,93	745.532,93	288.835,41	38,74	288.835,41	38,74	288.835,41	38,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.319.252,36	2.774.952,36	1.573.302,47	56,70	1.572.356,47	56,66	1.565.070,07	56,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.422.298,00	291.798,00	129.470,68	44,37	97.220,11	33,32	85.939,90	29,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**50.951.378,14**	**57.804.128,14**	**40.027.558,06**	**69,25**	**36.653.288,59**	**63,41**	**33.874.568,24**	**58,60**
XXXIX)								
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera								
os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/nov/2026 as 08h e 48m.								
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA							
Prefeito		Secretario de Fazenda						
					25/11/2026 Página: 4			

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E503BA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR 7							
SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO Data: 26/11/2026							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a - c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.591.440,00	53.591.440,00	10.066.501,51	18,78	50.487.507,66	94,21	3.103.932,34
RECEITAS CORRENTES	53.591.440,00	53.591.440,00	8.120.772,51	15,15	40.598.701,80	75,76	12.992.738,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.454.000,00	4.454.000,00	666.764,19	14,97	3.281.513,28	73,68	1.172.486,72
Impostos	4.129.000,00	4.129.000,00	614.903,80	14,89	2.903.736,49	70,33	1.225.263,51
Taxas	325.000,00	325.000,00	51.860,39	15,96	377.776,79	116,24	-52.776,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.433.100,00	2.433.100,00	525.232,37	21,59	1.886.930,01	77,55	546.169,99
Contribuições Sociais	1.865.000,00	1.865.000,00	449.257,12	24,09	1.431.857,00	76,78	433.143,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	568.100,00	568.100,00	75.975,25	13,37	455.073,01	80,10	113.026,99
RECEITA PATRIMONIAL	6.968.480,00	6.968.480,00	430.442,51	6,18	2.024.217,58	29,05	4.944.262,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	14.400,00	20,57	72.000,00	102,86	-2.000,00
Valores Mobiliários	6.898.480,00	6.898.480,00	416.042,51	6,03	1.952.217,58	28,30	4.946.262,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00					
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.987.550,00	3.987.550,00	401.723,01	10,07	2.040.650,03	51,18	1.946.899,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.977.550,00	3.977.550,00	401.723,01	10,10	2.040.650,03	51,30	1.936.899,97

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.389.810,00	35.389.810,00	6.053.975,59	17,11	31.117.326,03	87,93	4.272.483,97
Transferências da União e de suas Entidades	23.082.710,00	23.082.710,00	4.085.923,91	17,70	20.258.257,20	87,76	2.824.452,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.717.100,00	8.717.100,00	1.295.745,29	14,86	7.152.829,31	82,06	1.564.270,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	-90.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.590.000,00	3.590.000,00	672.306,39	18,73	3.616.239,52	100,73	-26.239,52
Transferências do Exterior				0,00			
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.500,00	358.500,00	42.634,84	11,89	248.064,87	69,20	110.435,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	5.343,05	178,10	-2.343,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	42.634,84	12,18	242.721,82	69,35	107.278,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.945.729,00	0,00	9.888.805,86	0,00	-9.888.805,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00				512.750,00		-512.750,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	218.100,00	0,00	-218.100,00
Alienação de Bens Imóveis					294.650,00		-294.650,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.945.729,00	0,00	9.376.055,86	0,00	-9.376.055,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.316.729,00	0,00	2.311.729,00	0,00	-2.311.729,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	629.000,00	0,00	7.064.326,86	0,00	-7.064.326,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	399.129,15	6,73	2.702.416,80	45,57	3.227.583,20

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.521.440,00	59.521.440,00	10.465.630,66	17,58	53.189.924,46	89,36	6.331.515,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.521.440,00	59.521.440,00	10.465.630,66	17,58	53.189.924,46	89,36	6.331.515,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	40.896.050,07
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.521.440,00	59.521.440,00	10.465.630,66	17,58	53.189.924,46	89,36	47.227.565,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.051.744,59	----	----	6.051.744,59	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.051.744,59	----	----	6.051.744,59	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.890.669,00	77.219.131,46	6.814.855,27	49.160.901,66	28.058.229,80	8.105.401,30	44.533.111,37	32.686.020,09	41.848.735,72
DESPESAS CORRENTES	49.129.889,00	57.053.092,49	6.717.791,54	40.643.741,43	16.409.351,06	7.896.610,48	39.221.657,12	17.831.435,37	36.553.530,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.953.459,00	30.831.096,86	4.172.978,18	21.466.442,58	9.364.654,28	4.182.535,83	21.466.442,58	9.364.654,28	19.955.546,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.174.430,00	26.219.995,63	2.544.813,36	19.177.298,85	7.042.696,78	3.714.074,65	17.755.214,54	8.464.781,09	16.597.983,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.070.780,00	19.476.038,97	97.063,73	8.517.160,23	10.958.878,74	208.790,82	5.311.454,25	14.164.584,72	5.295.205,47
INVESTIMENTOS	1.068.780,00	19.474.038,97	97.063,73	8.517.160,23	10.956.878,74	208.790,82	5.311.454,25	14.162.584,72	5.295.205,47
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	690.000,00	----	----	690.000,00	----	----	690.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.823.261,00	5.277.116,00	369.742,53	2.717.955,56	2.559.160,44	402.091,33	2.694.454,24	2.582.661,76	2.499.254,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	57.713.930,00	82.496.247,46	7.184.597,80	51.878.857,22	30.617.390,24	8.507.492,63	47.227.565,61	35.268.681,85	44.347.990,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									

Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.713.930,00	82.496.247,46	7.184.597,80	51.878.857,22	30.617.390,24	8.507.492,63	47.227.565,61	35.268.681,85	44.347.990,49
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.311.067,24	----	----	5.962.358,85	----	8.841.933,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.713.930,00	82.496.247,46	7.184.597,80	53.189.924,46	----	8.507.492,63	53.189.924,46	----	53.189.924,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a - c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	399.129,15	6,73	2.702.416,80	45,57	3.227.583,20
RECEITAS CORRENTES	5.930.000,00	5.930.000,00	399.129,15	6,73	2.702.416,80	45,57	3.227.583,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	366.865,43	15,61	1.824.774,69	77,65	525.225,31
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	366.865,43	15,61	1.824.774,69	77,65	525.225,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	19.643,20	24,55	89.685,99	112,11	-9.685,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	19.643,20	24,55	89.685,99	112,11	-9.685,99

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	12.620,52	0,36	787.956,12	22,51	2.712.043,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	12.620,52	0,36	787.956,12	22,51	2.712.043,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.823.261,00	5.277.116,00	369.742,53	2.717.955,56	2.559.160,44	402.091,33	2.694.454,24	2.582.661,76	2.499.254,77	23.501,32
DESPESAS CORRENTES	3.423.261,00	3.352.716,00	369.742,53	1.974.751,97	1.377.964,03	402.091,33	1.951.250,65	1.401.465,35	1.756.051,18	23.501,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.826.261,00	2.913.861,00	360.787,90	1.809.182,06	1.104.678,94	360.787,90	1.809.182,06	1.104.678,94	1.631.620,46	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	597.000,00	438.855,00	8.954,63	165.569,91	273.285,09	41.303,43	142.068,59	296.786,41	124.430,72	23.501,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.400.000,00	1.924.400,00	0,00	743.203,59	1.181.196,41	0,00	743.203,59	1.181.196,41	743.203,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	1.924.400,00		743.203,59	1.181.196,41		743.203,59	1.181.196,41	743.203,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 26/11/2026, às 07:43:45.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:94C443DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR / 5										
SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO Data de emissão: 26/11/2026										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00										
FUNCÃO/SUBFUNCAO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**
				Até o Bimestre (b)			**No Bimestre**	**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.890.669,00	77.219.131,46	6.814.855,27	49.160.901,66	94,761	28.058.229,80	8.105.401,30	44.533.111,37	94,29	32.686.020,09
ADMINISTRAÇÃO	7.269.300,00	7.947.547,25	1.098.470,87	5.721.749,24	11,03	2.225.798,01	1.145.812,46	5.448.321,95	11,54	2.499.225,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	699.500,00	763.500,00	144.129,96	602.957,23	1,16	160.542,77	143.826,08	595.470,17	1,26	168.029,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.140.300,00	6.822.515,41	929.434,13	4.980.832,02	9,60	1.841.683,39	977.079,60	4.714.891,79	9,98	2.107.623,62
CONTROLE INTERNO	423.500,00	234.500,00	24.906,78	137.959,99	0,27	96.540,01	24.906,78	137.959,99	0,29	96.540,01
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.000,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84
DEFESA NACIONAL	63.100,00	63.100,00	10.737,10	25.791,07	0,05	37.308,93	10.737,10	25.791,07	0,05	37.308,93
DEFESA TERRESTRE	63.100,00	63.100,00	10.737,10	25.791,07	0,05	37.308,93	10.737,10	25.791,07	0,05	37.308,93
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
POLICIAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.821.780,00	4.331.235,43	459.705,67	3.125.188,28	6,02	1.206.047,15	443.432,88	2.991.029,81	6,33	1.340.205,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.477.100,00	1.480.100,00	212.403,22	1.072.260,42	2,07	407.839,58	208.002,53	1.043.171,73	2,21	436.928,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	690.007,76	50.742,66	610.266,40	1,18	79.741,36	19.777,66	579.301,40	1,23	110.706,36
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.500,00	17.500,00		4.500,00	0,01	13.000,00	0,00	4.500,00	0,01	13.000,00

ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	151.600,00	290.850,62	42.422,12	114.098,60	0,22	176.752,02	40.928,62	99.390,01	0,21	191.460,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	629.700,00	893.998,04	82.791,84	530.562,05	1,02	363.435,99	83.102,66	497.596,15	1,05	396.401,89
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	283.880,00	958.779,01	71.345,83	793.500,81	1,53	165.278,20	91.621,41	767.070,52	1,62	191.708,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.051.000,00	9.051.000,00	1.147.888,90	5.656.305,50	10,90	3.394.694,50	1.149.607,23	5.640.913,26	11,94	3.410.086,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.000,00	191.000,00	27.236,82	128.288,64	0,25	62.711,36	28.955,15	112.896,40	0,24	78.103,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.860.000,00	8.860.000,00	1.120.652,08	5.528.016,86	10,66	3.331.983,14	1.120.652,08	5.528.016,86	11,71	3.331.983,14
SAÚDE	11.894.289,00	17.777.516,34	1.471.378,36	10.644.018,08	20,52	7.133.498,26	2.032.882,54	10.063.036,95	21,31	7.714.479,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.175.000,00	1.322.899,14	22.886,72	1.140.260,01	2,20	182.639,13	195.300,80	933.825,88	1,98	389.073,26
ATENÇÃO BÁSICA	10.463.789,00	16.087.117,20	1.405.266,09	9.299.902,55	17,93	6.787.214,65	1.794.356,19	8.925.355,55	18,90	7.161.761,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.000,00	214.000,00	22.709,89	105.338,96	0,20	108.661,04	22.709,89	105.338,96	0,22	108.661,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.500,00	153.500,00	20.515,66	98.516,56	0,19	54.983,44	20.515,66	98.516,56	0,21	54.983,44
EDUCAÇÃO	9.812.600,00	11.435.381,10	1.330.089,23	7.690.569,51	14,82	3.744.811,59	1.382.577,11	7.512.307,63	15,91	3.923.073,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00				4.000,00		0,00		4.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	137.000,00	0,00	136.053,03	0,26	946,97	0,00	136.053,03	0,29	946,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.018.000,00	4.993.682,58	588.171,55	3.136.454,91	6,05	1.857.227,67	582.879,22	3.098.519,89	6,56	1.895.162,69
ENSINO FUNDAMENTAL	4.322.400,00	4.912.498,52	562.657,01	3.257.225,79	6,28	1.655.272,73	558.435,27	3.210.897,11	6,80	1.701.601,41
ENSINO SUPERIOR	382.000,00	382.000,00	0,00	339.008,60	0,65	42.991,40	60.090,20	275.161,24	0,58	106.838,76
DEMAIS SUBFUNÇÕES	949.200,00	1.006.200,00	179.260,67	821.827,18	1,58	184.372,82	181.172,42	791.676,36	1,68	214.523,64
CULTURA	301.300,00	468.787,19	54.259,59	320.217,96	0,62	148.569,23	64.737,69	300.819,59	0,64	167.967,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.300,00	231.787,19	38.719,43	171.204,44	0,33	60.582,75	40.287,53	165.771,07	0,35	66.016,12
DIFUSÃO CULTURAL	146.000,00	237.000,00	15.540,16	149.013,52	0,29	87.986,48	24.450,16	135.048,52	0,29	101.951,48
URBANISMO	2.048.470,00	4.648.069,32	309.993,21	2.494.319,46	4,81	2.153.749,86	479.531,19	1.983.721,55	4,20	2.664.347,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	185.800,00	2.529.399,32	6.740,00	728.231,49	1,40	1.801.167,83	96.138,93	309.630,42	0,66	2.219.768,90
SERVIÇOS URBANOS	1.862.670,00	2.118.670,00	303.253,21	1.766.087,97	3,40	352.582,03	383.392,26	1.674.091,13	3,54	444.578,87
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	2.567.000,00	2.893.693,45	298.936,91	2.298.613,04	4,43	595.080,41	417.831,22	2.255.097,61	4,77	638.595,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	588.000,00	607.693,45	24.995,71	499.332,67	0,96	108.360,78	32.637,49	482.909,03	1,02	124.784,42
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.979.000,00	2.286.000,00	273.941,20	1.799.280,37	3,47	486.719,63	385.193,73	1.772.188,58	3,75	513.811,42
GESTÃO AMBIENTAL	509.700,00	519.700,00	16.741,99	424.450,20	0,82	95.249,80	25.785,58	420.293,79	0,89	99.406,21
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	508.700,00	518.700,00	16.741,99	424.450,20	0,82	94.249,80	25.785,58	420.293,79	0,89	98.406,21
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	95.200,00	4.634.394,91	5.178,68	3.716.332,56	7,16	918.062,35	5.178,68	3.716.332,56	7,87	918.062,35
EXTENSÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	73.000,00	4.609.194,91	0,00	3.693.390,00	7,12	915.804,91	0,00	3.693.390,00	7,82	915.804,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.200,00	23.200,00	5.178,68	22.942,56	0,04	257,44	5.178,68	22.942,56	0,05	257,44
INDÚSTRIA	262.000,00	317.000,00	33.532,90	203.533,75	0,39	113.466,25	27.249,64	184.979,95	0,39	132.020,05

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	262.000,00	317.000,00	33.532,90	203.533,75	0,39	113.466,25	27.249,64	184.979,95	0,39	132.020,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	523.300,00	1.699.919,29	36.498,62	1.338.869,37	2,58	361.049,92	379.274,64	841.045,94	1,78	858.873,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	551.617,29	0,00	522.400,00	1,01	29.217,29	0,00	36.837,85	0,08	514.779,44
TURISMO	522.300,00	1.148.302,00	36.498,62	816.469,37	1,57	331.832,63	379.274,64	804.208,09	1,70	344.093,91
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
TRANSPORTE	2.077.430,00	8.173.430,00	370.727,06	3.858.265,36	7,44	4.315.164,64	344.103,36	1.881.905,27	3,98	6.291.524,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.077.430,00	8.173.430,00	370.727,06	3.858.265,36	7,44	4.315.164,64	344.103,36	1.881.905,27	3,98	6.291.524,73
DESPORTO E LAZER	983.000,00	2.647.157,18	166.610,73	1.239.479,38	2,39	1.407.677,80	142.056,87	905.678,46	1,92	1.741.478,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	983.000,00	2.647.157,18	166.610,73	1.239.479,38	2,39	1.407.677,80	142.056,87	905.678,46	1,92	1.741.478,72
ENCARGOS ESPECIAIS	411.200,00	411.200,00	4.105,45	403.198,90	0,78	8.001,10	54.603,11	361.835,98	0,77	49.364,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	407.200,00	407.200,00	4.105,45	403.198,90	0,78	4.001,10	54.603,11	361.835,98	0,77	45.364,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.823.261,00	5.277.116,00	369.742,53	2.717.955,56	5,239	2.559.160,44	402.091,33	2.694.454,24	5,71	2.582.661,76
ADMINISTRAÇÃO	780.600,00	643.455,00	58.350,01	349.890,02	0,67	293.564,98	72.230,64	345.946,69	0,73	297.508,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	8.377,50	41.815,46	0,08	17.184,54	8.377,50	41.815,46	0,09	17.184,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.600,00	535.455,00	45.738,37	277.206,14	0,53	258.248,86	59.619,00	273.262,81	0,58	262.192,19
CONTROLE INTERNO	64.000,00	49.000,00	4.234,14	30.868,42	0,06	18.131,58	4.234,14	30.868,42	0,07	18.131,58
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEFESA TERRESTRE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.100,00	176.100,00	24.797,74	115.697,69	0,22	60.402,31	24.797,74	115.697,69	0,24	60.402,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	152.000,00	24.797,74	115.697,69	0,22	36.302,31	24.797,74	115.697,69	0,24	36.302,31
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00
SAÚDE	709.061,00	764.061,00	103.492,00	538.576,92	1,04	225.484,08	107.441,40	535.192,87	1,13	228.868,13
ATENÇÃO BÁSICA	676.061,00	726.061,00	97.190,55	508.520,28	0,98	217.540,72	101.139,95	505.136,23	1,07	220.924,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	21.000,00	3.178,81	15.853,45	0,03	5.146,55	3.178,81	15.853,45	0,03	5.146,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	17.000,00	3.122,64	14.203,19	0,03	2.796,81	3.122,64	14.203,19	0,03	2.796,81
EDUCAÇÃO	1.282.900,00	1.351.500,00	138.601,56	770.613,55	1,49	580.886,45	148.661,26	770.613,55	1,63	580.886,45
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00				500,00				500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	631.000,00	696.000,00	72.095,84	424.116,71	0,82	271.883,29	82.155,54	424.116,71	0,90	271.883,29
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	651.600,00	66.505,72	346.496,84	0,67	305.103,16	66.505,72	346.496,84	0,73	305.103,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
CULTURA	24.300,00	24.300,00	2.220,98	21.123,10	0,04	3.176,90	5.387,44	17.207,95	0,04	7.092,05

ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.300,00	10.300,00	0,00	9.996,00	0,02	304,00	3.166,46	6.080,85	0,01	4.219,15
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	14.000,00	2.220,98	11.127,10	0,02	2.872,90	2.220,98	11.127,10	0,02	2.872,90
URBANISMO	41.000,00	41.000,00	3.849,97	15.444,94	0,03	25.555,06	3.849,97	15.444,94	0,03	25.555,06
SERVIÇOS URBANOS	41.000,00	41.000,00	3.849,97	15.444,94	0,03	25.555,06	3.849,97	15.444,94	0,03	25.555,06
SANEAMENTO	292.500,00	235.500,00	26.724,29	90.965,66	0,18	144.534,34	26.724,29	90.965,66	0,19	144.534,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	26.724,29	90.965,66	0,18	109.034,34	26.724,29	90.965,66	0,19	109.034,34
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	92.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00				500,00				500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	3.199,70	11.325,79	0,02	3.674,21	3.199,70	11.325,79	0,02	3.674,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	15.000,00	3.199,70	11.325,79	0,02	3.674,21	3.199,70	11.325,79	0,02	3.674,21
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	8.506,28	59.528,65	0,11	38.471,35	9.798,89	47.269,86	0,10	50.730,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00	98.000,00	8.506,28	59.528,65	0,11	38.471,35	9.798,89	47.269,86	0,10	50.730,14
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	1.924.400,00	0,00	743.203,59	1,43	1.181.196,41	0,00	743.203,59	1,57	1.181.196,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.400.000,00	1.924.400,00	0,00	743.203,59	1,43	1.181.196,41	0,00	743.203,59	1,57	1.181.196,41
TOTAL (III) = (I + II)	**57.713.930,00**	**82.496.247,46**	**7.184.597,80**	**51.878.857,22**	**100,00**	**30.617.390,24**	**8.507.492,63**	**47.227.565,61**	**100,00**	**35.268.681,85**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 26/11/2026, às 07:43:49. Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:98949020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE LOBATO - PR 7				
SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO Exercício de 2026				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.129.000,00**	**4.129.000,00**	**2.903.736,49**	**70,33**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	510.071,68	75,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.000,00	1.101.000,00	290.703,54	26,40
	778.000,00	778.000,00	588.511,04	75,64

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	1.570.000,00	1.514.450,23	96,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.370.000,00**	**33.370.000,00**	**25.474.421,02**	**76,34**
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	16.627.469,71	75,58
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	761.303,32	84,59
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	786.754,96	104,90
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.185.878,43	74,85
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	113.014,60	94,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.499.000,00**	**37.499.000,00**	**28.378.157,51**	**75,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.911.450,00	10.171.450,00	6.998.123,66	68,80	6.765.026,13	66,51	6.239.765,94	61,35
Despesas Correntes	9.866.440,00	10.126.440,00	6.998.123,66	69,11	6.765.026,13	66,81	6.239.765,94	61,62
Despesas de Capital	45.010,00	45.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.165.000,00	1.165.000,00	1.110.529,76	95,32	904.095,63	77,60	868.341,18	74,54
Despesas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	1.110.529,76	95,32	904.095,63	77,60	868.341,18	74,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.500,00	39.500,00	14.203,19	35,96	14.203,19	35,96	12.641,87	32,00
Despesas Correntes	34.500,00	39.500,00	14.203,19	35,96	14.203,19	35,96	12.641,87	32,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.000,00	107.000,00	15.853,45	14,82	15.853,45	14,82	14.260,70	13,33
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	15.853,45	15,24	15.853,45	15,24	14.260,70	13,71
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.217.950,00**	**11.482.950,00**	**8.138.710,06**	**70,88**	**7.699.178,40**	**67,05**	**7.135.009,69**	**62,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.138.710,06	7.699.178,40	7.135.009,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	442.915,71	442.915,71	442.915,71
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.695.794,35**	**7.256.262,69**	**6.692.093,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.256.723,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.439.070,72**	**2.999.539,06**	**2.435.370,35**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	27,12	**25,57**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**						
Empenhos do exercício de referência 2026	4.256.723,63	7.695.794,35	3.439.070,72	0,00	442.915,71	0,00	0,00	0,00		0,00	3.881.986,43
Empenhos do exercício anterior 2025	5.635.823,16	10.500.282,62	4.864.459,46	397.019,65	10.509,52	0,00	0,00	397.019,65		0,00	4.874.968,98
Empenhos de 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	29.460,12	14.547,39	0,00	23.286,14	5.623,98		550,00	5.566.969,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00		0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022 e anteriores	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	36.716,04	26.167,11	0,00	35.078,04	0,00		1.638,00	4.126.902,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.375.400,00	1.375.400,00	3.604.582,02	262,08
Proveniente da União	1.225.400,00	1.225.400,00	3.267.468,56	266,65
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	337.113,46	224,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000.000,00	1.000.000,00	340.843,84	34,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.375.400,00**	**2.375.400,00**	**3.945.425,86**	**166,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.400,00	6.641.728,20	2.810.299,17	42,31	2.665.465,65	40,13	2.604.433,02	39,21
Despesas Correntes	1.205.400,00	4.276.420,39	2.774.230,59	64,87	2.649.486,07	61,96	2.588.453,44	60,53
Despesas de Capital	23.000,00	2.365.307,81	36.068,58	1,52	15.979,58	0,68	15.979,58	0,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	157.899,14	29.730,25	18,83	29.730,25	18,83	29.730,25	18,83
Despesas Correntes	10.000,00	157.899,14	29.730,25	18,83	29.730,25	18,83	29.730,25	18,83
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	131.000,00	98.516,56	75,20	98.516,56	75,20	88.031,66	67,20
Despesas Correntes	76.000,00	131.000,00	98.516,56	75,20	98.516,56	75,20	88.031,66	67,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	128.000,00	105.338,96	82,30	105.338,96	82,30	94.152,12	73,56
Despesas Correntes	71.000,00	128.000,00	105.338,96	82,30	105.338,96	82,30	94.152,12	73,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**1.385.400,00**	**7.058.627,34**	**3.043.884,94**	**43,12**	**2.899.051,42**	**41,07**	**2.816.347,05**	**39,90**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.139.850,00	16.813.178,20	9.808.422,83	58,34	9.430.491,78	56,09	8.844.198,96	52,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.175.000,00	1.322.899,14	1.140.260,01	86,19	933.825,88	70,59	898.071,43	67,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.500,00	170.500,00	112.719,75	66,11	112.719,75	66,11	100.673,53	59,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.000,00	235.000,00	121.192,41	51,57	121.192,41	51,57	108.412,82	46,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.603.350,00**	**18.541.577,34**	**11.182.595,00**	**60,31**	**10.598.229,82**	**57,16**	**9.951.356,74**	**53,67**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 26/11/2026, às 07:45:50.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
LOBATO, 26/11/2026								

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:97A518CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS - PR 2026 A 2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Plano Municipal de Assistência Social de Matinhos - PR

2026 a 2029
SUMÁRIO da Política de Assistência Social

1.	Apresentação	……..	4
2.	Identificação	……..	5
3.	Metodologia	……..	9

4.	Introdução	……..	12
5.	Diagnóstico Socioterritorial	……	13
6.	Objetivos Geral e Específicos	……	51
7.	Prioridades da Gestão SUAS	……	53
8.	Ações Estratégicas para Execução	……	54

Direitos da Criança e do
Adolescente

10.	Rede de Proteção Integral dos	……	56

prazos

11.	Escuta Especializada		59
12.	Vigilância Socioassistencial	……..	62
13.	Programação de Metas e Ações e	……	64

Revisão

14.	Resultados Esperados	……	73
15.	Monitoramento, Avaliação e	……	78

Plano

16.	Recursos para a Execução do	……	79

17.	Anexos	……	81
18.	Referências	……	82

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) como Instrumento

Estratégico na Política Pública de Assistência Social

A política de Assistência Social, no contexto brasileiro, consolidou sua natureza de **direito social** e **dever do Estado** com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, com a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, Lei .

Esse marco legal a retirou da esfera da mera benesse e do assistencialismo, inserindo-a no campo da Seguridade Social, em uma perspectiva não contributiva. A regulamentação desse direito foi formalizada com a Política Nacional de Assistência

Social (PNAS) de 2004, que estruturou o **Sistema Único de Assistência Social**

(SUAS).

O presente **Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)** é, por excelência, o instrumento de **planejamento, gestão e normatização** da Política Municipal de Assistência Social, sendo um requisito indispensável, conforme o **Artigo 30 da LOAS**, para o recebimento de recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O PMAS não é um documento estático, mas um processo contínuo de planejamento estratégico, neste caso, com vigência quadrienal, **de construção conjunta, unindo esforços da gestão municipal e dos trabalhadores do SUAS, alinhados ao CMAS.**

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Município: **Matinhos/PR**

CNPJ: 76017466/0001-61

Porte do Município: **Pequeno Porte II**

Nome do Gestor Municipal: **Eduardo Antonio Dalmora**

Mandato: 2025 - 2028

Endereço: **Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro**

Telefone: (041) 0800 3971- 6000

E-mail: **gabinete@matinhos.pr.gov.br** site: **https://matinhos.atende.net/**

2.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nível de Gestão no SUAS: Gestão Básica

Número da lei de Criação do Órgão: Lei nº 566/1977

Data de Criação 09/05/1997, alterada pela **LEI Nº 2.253/2021 -** disponível:
Lei Ordinária 2253 2021 de Matinhos PR

Código do IBGE: 4115705

Porte do Município: Pequeno Porte II

Nível de Gestão do SUAS: Básica
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Nome da Secretária: Eunice Viganó Dalmora
Endereço: Rua Benvenuto Gussi, 232, Matinhos - PR - CEP 83.260 - 000 Fone: 0800 3971 1600 ramal 772 e-mail: secria@matinhos.pr.gov.b

2.3 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

Criação: Lei nº 266/1997 criada em 09/05/1997 ;
CNPJ: 11914351000/24;
Ordenador de despesas do FMAS: **Eduardo Antonio Dalmora.**
Última atualização: Lei 2.253/2021 - 16 de Julho de 2021;

2.4 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Criação: LEI Nº 566, DE 09 DE MAIO DE 1997 - Revogada pela Lei

2253/2021; Decreto 4577 de 12/12/2025 - Composição do CMAS

Endereço do Conselho: Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro

Email: cmasmatinhos@matinhos.pr.gov.br

Nome do Secretário executivo: Fábio Leandro Armindo
Membros do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente: Louis Thadeu Otto Vice Presidente - Jucélia Vendramin Secretário executivo: Fábio Leandro Armindo Quantitativo de representantes: 12 titulares e 12 suplentes
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira	Titular	Secr. Mun. Assistência Social
Rosilene Leite Corrêa	Suplente	
Simone Cordeiro	Titular	Sec. Mun. de Educação, cultura e esporte
Lorize Quintino da Silva	Suplente	
Anna Paula Overnei	Titular	Sec. Mun. de Saúde
Elias Gomes da Silva	Suplente	
Ivo Mendes Junior	Titular	Sec. Mun. de Planejamento
Karyne Emanuelle Zys da Silva	Suplente	
Adriano Geraldo Cruz Ribeiro	Titular	Sec. Mun. Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários.
Sérgio Luiz Cioli	Suplente	
Kassia Novochadlo	Titular	Sec. Mun. de turismo e Desenvolvimento econômico
Juliana Furtado Gonçalves	Suplente	

REPRESENTANTES NÃO GOV. - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Patrícia Gonçalves Sotto Maior	Titular	AMPEC
Siléia Aparecida Kanzler	Suplente	
Louis Thadeu Otto	Titular	Rede Solidária Matinhos
Andrea de Oliveira	Suplente	

REPRESENTANTES ENTIDADES ÁREA SOCIAL

Veridiana Evelyn Lopes dos Santos	Titular	APAE
Paulo César Ariza Fernandes	Suplente	
Jucélia Vendramin Luiz Antonio Ramos	Titular Suplente	Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim e Matinhos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Sandra Pereira Pires Larissa Bastos	Titular Suplente	CRESS - Conselho Regional de Serviço Social
Aline Gocks Cordeiro Seloni Fátima Corassa	Titular Suplente	CRP - Conselho Regional de Psicologia

3. Metodologia

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Matinhos para o quadriênio 2026–2029 fundamentou-se nos preceitos legais e operacionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como eixo estruturante o princípio da gestão participativa. O processo envolveu a mobilização dos trabalhadores do SUAS e da gestão municipal, com vistas à análise e ao diagnóstico da realidade socioassistencial do município.

No âmbito desse processo, os equipamentos da rede socioassistencial procederam à identificação de fragilidades e potencialidades observadas em seu cotidiano de trabalho, abrangendo aspectos relacionados ao clima organizacional, à operacionalização das políticas públicas e à gestão local. Embora tais apontamentos não tenham sido descritos de forma pormenorizada neste documento, foram devidamente considerados como subsídios técnicos para a elaboração do Plano de Ação e para a tomada de decisões no âmbito da gestão.

A legitimidade social e a orientação política do Plano foram asseguradas pela incorporação das deliberações e propostas constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2025, que reuniu representantes da sociedade civil, usuários, trabalhadores e gestores, constituindo referência central para a definição dos eixos estratégicos, objetivos e metas.

O processo de elaboração e redação do Plano ocorreu de forma colaborativa e transparente, com a utilização de plataforma digital de compartilhamento de documentos, garantindo o acesso simultâneo dos envolvidos e favorecendo a coparticipação e a qualificação contínua do conteúdo.

Concluída a redação, o Plano foi submetido ao rito de controle social previsto na legislação, sendo apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência

Social de Matinhos – CMAS. A aprovação, formalizada por meio de Resolução, conferiu legitimidade institucional e legal ao PMAS, vinculando a gestão municipal à sua execução no período de vigência de 2026–2029.

3.1 Elaboração do Documento

O presente documento contou com a contribuição dos trabalhadores do SUAS e demais profissionais:

Representação

Nome	Profissão/formação	Função/Cargo	Vínculo ou
Superior			
Sandra Aparecida Rodrigues	Assistente Social	Diretora Geral	Órgão Gestor
Adriana Mari Moriya Yagui	Administrador	Coordenadora/Gestora Master	Cadastro Único
Sandra Pereira Pires	Assistente Social	Coordenadora	CRAS - Mangue Seco
Breno Giuliano Gaino Viol Soares	Educador Social	Cadastrador/ entrevistador	Cadastro Único
Iara Alessandra Fagundes	Assistente Social	Técnica de Nível Superior	CRAS Mangue Seco
Aline Gocks Cordeiro	Psicóloga	Técnica de nível superior	CRAS Mangue Seco
Evelin T. Pereira Machado	Profissional de nível médio	Apoio administrativo	CRAS Mangue Seco
Michely Marcondes	Assistente Social	Técnica de nível superior	CRAS Mangue Seco
Luciane Andretta de Faria	Psicóloga	Técnica de Nível Superior	CRAS Albatroz
Patricia do Nascimento Xavier	Assistente Social	Técnica de Nível Superior	CRAS Albatroz
Aline Zemniczak	Psicóloga	Técnica de Nível	CREAS
Débora Raquel Ribas Sugai	Assistente Social	Técnica de Nível Superior	CREAS

Milaiza Caroline Pinto Mariano	Profissional de nível médio	Educadora Social	CREAS

Superior

Ana Júlia Martins	Assistente Social	Técnico de Nível	CREAS

Corassa

Seloni Fátima	Psicóloga	Coordenadora	CREAS

Schimborski

Vera Lúcia Vaz	Pedagoga	Coordenadora	SCFV

Conselho

Dginane Linhares	Assistente Social	Técnica de Nível Superior	Alta Complexidade/Rede de Proteção da criança e do adolescente; Escuta Especializada
Brayan Saidok Schilipake	Psicólogo	Técnico de Nível Superior	Alta Complexidade
Rosilene Leite Corrêa	Psicóloga	Técnica de Nível Superior	Alta Complexidade; Vigilância socioassistencial
Marcos Da Silva	Profissional de nível		CMDCA
Lotoski	superior		
Louis Thadeu Otto	Advogado	Presidente do	CMAS

4. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Matinhos/PR, para o quadriênio

2026–2029, é o instrumento legal e estratégico que orienta a Política Municipal de Assistência Social. Pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), este documento consolida o planejamento de ações para garantir a proteção social, a defesa de direitos e o acesso aos serviços socioassistenciais a toda a população do município.

Desde sua implantação formal, a partir da Política Nacional de Assistência Social

(PNAS/2004) e da Norma Operacional Básica (NOB/2005), o SUAS percorreu um caminho de conquistas significativas na consolidação da assistência social como um direito e política de Estado. Nesse tempo, o SUAS avançou na descentralização da gestão, na regulamentação dos serviços, no cofinanciamento federal, e na estruturação da rede de serviços e equipamentos, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que hoje atuam de forma territorializada e com foco nas necessidades da população mais vulnerável. A progressiva qualificação dos serviços, a maior segurança no financiamento e o fortalecimento do controle social são alguns dos resultados visíveis dessa evolução. Assim, este Plano Municipal de Assistência Social de Matinhos se insere nessa trajetória, buscando aprimorar e expandir as conquistas do SUAS para garantir um atendimento cada vez mais qualificado, equitativo e universal à população matinhense.

A elaboração deste Plano é fruto de um processo participativo, envolvendo a gestão pública, as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e o

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Essa construção coletiva assegura que as prioridades e ações propostas estejam alinhadas à realidade social, aos desafios e às potencialidades do território de Matinhos.

5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O processo de ocupação da área que hoje compreende o município de Matinhos possui raízes profundas, anteriores à colonização europeia. Pesquisas arqueológicas indicam a presença de populações sambaquis há mais de três mil anos, e, posteriormente, a região foi habitada por grupos indígenas Carijós. A história local, frequentemente referenciada em publicações oficiais e acadêmicas, como as do IBGE Cidades e da Universidade Federal do Paraná (UFPR), aponta que o território servia como um ponto de passagem crucial na ligação entre Paranaguá e Guaratuba.

A denominação "Matinho", posteriormente pluralizada para Matinhos, deriva da característica fitogeográfica local: uma área de mata baixa, de restinga, que os viajantes precisavam atravessar. O naturalista francês Auguste de Saint-Hilaire registrou a localidade em 1820, mencionando o rio Matinho, que corta parte do município.

O desenvolvimento socioeconômico da região ganhou impulso significativo com a abertura da Estrada das Colônias em 1871 e, mais notavelmente, após a inauguração da Estrada do Mar em 1927, o que facilitou o acesso e estimulou o loteamento e a urbanização a partir da década de 1930. O povoamento, inicialmente baseado na pesca e em pequenas colônias agrícolas, transformou-se gradualmente com o crescente fluxo de veranistas, principalmente da capital, Curitiba.

Ao longo das décadas, Matinhos consolidou-se como um dos principais destinos turísticos do litoral paranaense, atraindo milhares de veranistas durante a alta temporada. A cidade é composta por 15 balneários, com destaque para Caiobá, onde estão localizadas as famosas praias Brava e Mansa.

Administrativamente, Matinhos foi elevado à condição de Distrito de Paranaguá em 1951. A emancipação política, um marco fundamental para a autonomia municipal e a gestão de políticas públicas locais, foi consolidada pela **Lei Estadual n.º 5.743**, de 12 de junho de 1967, com instalação oficial em 19 de dezembro de 1968. A data de 12 de junho, por coincidir com o Dia dos Namorados no Brasil, conferiu ao município o apelido simbólico de "Namoradinha do Paraná".
A vocação turística moldou a infraestrutura local, mas também impõe desafios sociais, como a demanda por assistência social para populações vulneráveis, durante a alta temporada, e outros que após este período optam por fixar residência no município.

5.1 CARACTERÍSTICAS POPULACIONAIS

Segundo informações contidas no CENSO IBGE de 2022 a população era de

39.259 habitantes e a população estimada de 42.063 habitantes, com densidade demográfica era de 332,99 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ocupa as posições 48 e 12 de 399, na comparação com municípios de todo o país, fica nas posições 834 e 245 de 5570, com predominância de habitantes na área urbana, 99% em relação à expansão rural, em torno de 1%.
Uma característica populacional evidenciada se refere a longevidade e o aumento da população idosa no município, uma vez que a proporção de crianças e jovens é considerável, mas menor que a de adultos, o que mostra que a base da pirâmide não é tão larga quanto em populações “jovens”. A parcela de **idosos (65+)**, embora menor que a de adultos e crianças, já é expressiva — o que indica uma transição demográfica, com envelhecimento gradual para a população de Matinhos.

A **distribuição por gênero** mostra ligeira predominância de mulheres no total — padrão que acompanha tendência nacional de maior longevidade feminina. Isso alinha-se com os dados nacionais de 2022.

5.2 Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador que compreende um banco de dados com informações socioeconômicas, sobre todos os municípios e estados do país. Variando de 0 a 1, sendo quanto mais próximo da unidade melhor indicador. Sendo levados como critério três indicadores: indicador econômico, indicador de saúde/expectativa de vida ao nascer e indicador de educação.

O município de Matinhos alcançou um **IDHM de 0,743** (2010), posicionando-se na faixa de **Alto Desenvolvimento Humano**. Este valor é tecnicamente superior à média nacional (IDHM-Brasil 0,727) e configura Matinhos na 695ª posição no *ranking* brasileiro.
O **IDHM Educação (0,662)**, apesar de apresentar o **maior ganho percentual**, é o subíndice de menor valor absoluto, situando-se apenas na faixa *Média*. Este desempenho sinaliza que o principal desafio para o avanço do desenvolvimento humano em Matinhos reside na **qualificação e consolidação do percurso educacional** pós-ensino fundamental. Podemos observar no quadro abaixo a diferença entre o IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental e dos anos finais da rede pública, outro fator é a diferença entre as matrículas no ensino fundamental e no ensino médio.
Fonte Primária: PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) - Atlas Brasil, 2013

5.3 Trabalho e Renda

Matinhos apresenta um cenário socioeconômico de desafios estruturais no que se refere à renda e emprego. De acordo com o índice IPARDES (Índice de Desenvolvimento dos Municípios do Paraná), o indicador "Renda e Emprego" do município em 2022 estava em **0,4524** — um valor abaixo da média ideal, o que sugere fragilidade na geração de renda e oportunidades de trabalho local. Salário médio mensal, 2023, dos trabalhadores formais estava em torno 2,1 salários mínimos, o quantitativo de pessoas ocupadas em postos de trabalho formais, neste mesmo ano era de 9.878 pessoas. A remuneração média dos trabalhadores formais no município é de cerca de R$2.400 mensais — inferior à média estadual, o que evidencia vulnerabilidades socioeconômicas para grande parte da população formalmente empregada.

Outro fator de relevância com relação a este tópico é que a estrutura econômica de Matinhos, depende dos setores de comércio, serviços e administração pública e construção civil, o que revela uma economia local de baixa complexidade tecnológica e sensível a sazonalidades — especialmente em um município litorâneo, com turismo e demanda variável e sazonal.
Fonte IBGE cidades

5.4 Aspectos Econômicos

O valor do PIB municipal de Matinhos, segundo a série do IBGE com referência ao ano de 2021 (preços correntes), é de aproximadamente R$892,3 milhões. Esse total foi divulgado na pesquisa do IBGE sobre o Produto Interno Bruto dos Municípios

(referência 2010; ano de referência 2021). O PIB per capita registrado para o mesmo período é de **R$24.992,19** (referência 2021). Esses números constam nos painéis do IBGE relativos ao município e na publicação do PIB municipal. IBGE+1

Quanto à estrutura setorial da economia local, o setor de **serviços** responde pela maior parcela do valor adicionado em Matinhos (cerca de 60% do VAB municipal), seguido pela **Administração Pública, Educação e Saúde** e pela **indústria**, com participação menor; a **agropecuária** tem participação residual. Essa composição

(predomínio dos serviços e forte participação do setor público).
5.5 Educação

A educação no município de Matinhos apresenta, nos indicadores mais recentes, sinais de avanço quantitativo e qualitativo, embora persista a necessidade de políticas sociais integradas que reduzam desigualdades e fortaleçam trajetórias escolares completas.

O desempenho educacional, medido pelo **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** na rede pública (dados de 2023), indica que os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** atingiram uma média de **6,2**. Esse valor sugere um nível de aprendizado e fluxo escolar **acima da média nacional** (que frequentemente se estabelece em torno de 5,7 a 6,0, dependendo da meta).

Por outro lado, os **Anos Finais do Ensino Fundamental** registraram **5,5**. A queda de 0,7 pontos percentuais entre as etapas (6,2 para 5,5) é um padrão comum no Brasil, mas sinaliza a necessidade de **intervenções pedagógicas e estruturais no sistema educacional, como um todo.**

Em termos de acesso, a **Taxa de Escolarização para a faixa etária obrigatória (6 a 14 anos)** é extremamente alta, atingindo **98,92%** (dado de 2022). Este percentual demonstra uma **cobertura quase universal** para o Ensino Fundamental.

Fonte IBGE - https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/matinhos/panorama

Todavia, em levantamento atual Matinhos possui 07 (sete) Escolas Municipais, 02 (duas)

Escolas de Educação Infantil e 13 (treze) Centros Municipais de Educação Infantil, um total de 22, (vinte e dois), estabelecimentos escolares, além dos Colégios

Estaduais do 6ºao 9º ano e os colégios de Ensino Médio 05 estabelecimentos, somando ao todo 27 estabelecimentos da Rede Pública, além de 02 escolas particulares e 01 Escola Especial /APAE,(Escola Bem me quer), 01 Universidade

Federal do Litoral.

Conforme levantamento do IDEB por escola o maior Ideb registrado foi o da escola Caetana

Paranhos, 74, localizada no bairro Caiobá, seguida pela Escola Municipal Monteiro Lobato com 7,0
O Correio do Litoral em edição de 2024, reconheceu a Escola Municipal Caetana Paranhos como segunda melhor escola de ensino fundamental do Litoral em 2023:

A Secretaria Municipal de Educação, 2025, informou através de ofício, sobre a política de Educação no Município de Matinhos/PR quanto às matrículas para 2025, utilizando como mês de referência o mês setembro.Vejamos:

Gênero	CMEIs	Ed. Infantil	Fundamental I	EJA
Feminino	414	512	1.483	24
Masculino	471	520	1.538	16
Total	585	1.032	3.021	40
Total Geral:	1.470	2.064	6.042	80

A **Universidade Federal do Paraná,** compartilhou alguns dados referentes ao total de alunos provenientes de Matinhos/PR, para o ano de 2025, onde constavam em 08/09 do corrente ano, 1.144 Mil cento e quarenta e quatro alunos matriculados naquela unidade, pertencentes a este município. O relatório apontou ainda predomínio do gênero feminino, em torno de 60% de mulheres distribuídas nos vários cursos ofertados, notadamente embora a evasão escolar feminina, seja maior em números absolutos, elas ainda representam a maioria, vejamos:

estudantes

Curso	**Total de**	**mulheres**	**homens**

ambientais

Artes	116	83	33
Ciências	100	58	42
Administração	133	75	36
Ciências	69	33	36

Agroecologia	56	31	35

Fonte: UFPR - Of. 26/2025/UFPR/R/LT/SGAG -Resposta ao Of. 478/2025 SMAS

5.6 Saúde

Segundo dados do IBGE , 2023, foram registrados 24,67 óbitos em relação aos nascidos vivos
Mortalidade Infantil (2023)

O indicador de Mortalidade Infantil é um dos mais sensíveis para medir as condições de saúde, saneamento básico, educação e assistência pré-natal de uma população . Valor Apurado: 24,67 óbitos por mil nascidos vivos (Referência: 2023).

Contexto Nacional/Estadual: A média nacional de Mortalidade Infantil em 2021

(último dado consolidado) foi de 11,5 óbitos por mil nascidos vivos. O valor de Matinhos (24,67) é mais que o dobro da média nacional.
Implicação: Taxas elevadas de Mortalidade Infantil sugerem a necessidade urgente de fortalecer programas de Pré-Natal de alto risco, Assistência ao Parto, cuidados neonatais na primeira infância e melhoria nas condições de Saneamento Básico e acesso à água potável, que são fatores ambientais críticos que influenciam a saúde da criança.

No que se refere aos serviços de saúde, o Município de Matinhos possui ampla rede de equipamentos, contando com 08 Unidades Básicas de Saúde, distribuídas pelos territórios: Centro, Caiobá, Tabuleiro, Vila Nova, Sertãozinho, Mangue Seco, Riviera,

Perequê, além, de 01 Maternidade, localizado na Av. Paraná, Bairro Tabuleiro, e 01

Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas - Praia Grande, localizado na Rua 19 de Dezembro,2994, Praia Grande.

5.7 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Perfil Socioassistencial Conforme dados extraídos da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - Senarc em Dezembro de 2025 o número de **famílias em situação de pobreza era de 2.791 famílias** no Município, ou seja, com renda per capita abaixo de R$218,00. Isto significa que **29% da população** municipal, e **25% na condição de baixa renda**, recebendo até ½ salário mínimo, ou seja R$759,00, e 46% com rendimento acima de ½ salário mínimo, com base do salário mínimo de R$1.518,00,

Mil quinhentos e dezoito reais. Quando analisado em termos de pessoas, temos para o mesmo mês 6.723 pessoas cadastradas no cadastro único em situação de pobreza, segundo a faixa do Programa Bolsa Família, e 13.190 em situação de baixa renda.

Fonte: CECAD/CECAD 2.0 consulta 09/12/2025

PERFIL DAS PESSOAS NO CADASTRO ÚNICO - 2025

mês de referência	número de **pessoas em situação de pobreza**, cadastradas no Programa Bolsa Família	Pessoas com até ½ salário mínimo, cadastradas Programa Bolsa Família	Pessoas que declararam renda per capita acima de meio salário mínimo, inscritas no Programa Bolsa Família
jan.	7366	13356	6110
fev.	7094	12939	6294
mar.	7188	12970	6174
maio	7120	13001	6705
jun.	7049	13053	6910
jul.	6878	12962	7139
ago.	6743	12937	7140
set.	6738	13053	7355
out.	6724	13107	7464
nov.	6723	13190	7677

Fonte: Visdata - levantamento realizado pelo Posto de atendimento do Cadastro único - SMAS

A leitura do Cadastro Único do município de Matinhos para o ano de 2025 evidencia a presença expressiva de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, configurando-se como demanda prioritária para as ações da Política de Assistência

Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ao longo do período de janeiro a novembro de 2025, observa-se relativa estabilidade nas quantidades registradas, sem oscilações bruscas que sinalizem rupturas no perfil
dos usuários.

O contingente de **pessoas em situação de pobreza**		**pessoas em situação de pobreza** apresenta variação entre	

6.723 (novembro) e 7.366 (janeiro), indicando quantitativo elevado e persistente.

Esse cenário traduz uma realidade em que direitos sociais, como acesso à renda, alimentação, habitação e serviços públicos, encontram limitações — condição típica de vulnerabilidade protegida pelo SUAS por meio da Proteção Social Básica e, em situações específicas, da Proteção Social Especial.

O quadro também demonstra que a maior parte das pessoas inscritas no Cadastro

Único possui	**renda per capita de até meio salário mínimo**, variando entre 12.907		

e 13.596 ao longo do ano. Tal constatação reforça a abrangência territorial do fenômeno da pobreza no município, evidenciando a importância de ações integradas entre os serviços socioassistenciais e a rede intersetorial, especialmente saúde, educação, mercado de trabalho e habitação. Para o SUAS, essa informação é central, pois identifica o público sujeito a benefícios de transferência de renda — como o Programa Bolsa Família — e a ações de acompanhamento social continuado.
Além disso, destaca-se o grupo de famílias com **renda per capita acima de meio salário mínimo**, que registrou quantidades entre 6.110 e 7.677. Embora essas famílias tenham renda um pouco superior ao critério de extrema vulnerabilidade, seu cadastramento revela fragilidade socioeconômica, pois estão potencialmente expostas à insegurança alimentar, instabilidade laboral e riscos sociais diversos. Do ponto de vista da vigilância socioassistencial, trata-se de um segmento importante de monitoramento, pois aumentos no custo de vida ou redução da oferta de trabalho podem colocá-las em risco de retorno à condição de pobreza.

A tendência geral observada no período sugere **leve redução no quantitativo de pessoas em situação de pobreza de janeiro a novembro**, porém sem alteração significativa no número de pessoas com renda até meio salário mínimo. Esse dado indica que, embora existam famílias que apresentaram algum aumento de renda, ainda não há uma transformação relevante no quadro geral de vulnerabilidade. O

SUAS, neste contexto, orienta que a proteção social tenha caráter contínuo, articulando serviços, benefícios e ações de convivência, evitando a cronificação da pobreza ou sua transmissão intergeracional.

Assim, os dados analisados reiteram a necessidade de **planejamento territorializado**, com foco nas áreas de maior concentração das vulnerabilidades, alinhado às diretrizes do SUAS: descentralização, matricialidade sociofamiliar, participação social e vigilância socioassistencial. Sendo necessário atentar-se a essas informações no Plano Municipal de Assistência Social é essencial para a definição de metas factíveis e estratégias eficazes, especialmente voltadas à redução da pobreza, fortalecimento familiar e garantia de proteção social.
A partir dos dados extraídos do CECAD foi possível observar que no mês de novembro de 2025, último dado apresentado, Matinhos registra **7.206 pessoas beneficiárias**, revelando ainda uma expressiva demanda pelo programa e reafirmando sua centralidade na política de transferência de renda municipal. Esse volume demonstra que o benefício segue sendo fundamental na garantia de segurança de renda de famílias em situação de vulnerabilidade social, atuando como instrumento de proteção social básica, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
As oscilações observadas indicam a importância da gestão municipal no acompanhamento sistemático dos cadastros, bem como da articulação com demais ofertas socioassistenciais, especialmente no âmbito do CRAS. A manutenção de esforços de busca ativa, atualização cadastral e monitoramento territorial contribui diretamente para que as famílias acessem não apenas o benefício financeiro, mas também demais serviços, programas e direitos previstos na Política Municipal de Assistência Social.

5.8 Rede Socioassistencial:

Proteção Social Básica:

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (PNAS, 2004). É voltado para a população que se encontra em situação de vulnerabilidade ou desproteção social decorrente da pobreza, precário ou nulo acesso aos serviços públicos. Seu direcionamento propõe o desenvolvimento de programas, serviços e projetos que ampliem o acesso às políticas sociais, prevenindo o agravamento de situações de risco e aumentando a proteção das famílias.

Os serviços da Proteção Social Básica são:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

No contexto mais atual, ainda foi incluído através da Resolução CIT N° 30 de 16/10/2025, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC) para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.
Dentre os serviços que podem ser ofertados no CRAS o único e principal serviço obrigatório é o PAIF, além disso os SCFV podem ser ofertados pelo poder público, como é o caso dos Centros de Convivência dos Idosos (CCI), ou por Organizações da Sociedade Civil (OSCS). No que concerne a proteção social básica, além de acessarem os serviços, programas e projetos socioassistenciais executados pelo CRAS, às famílias podem ser encaminhadas à outras políticas públicas, conforme as demandas apresentadas.

Objetivo Geral: Executar a Política Pública de Assistência Social em âmbito municipal, garantindo os direitos sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através da oferta de serviços , programas e benefícios socioassistenciais, garantindo o atendimento às necessidades sociais locais e visando a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Prioridades:

● Fortalecer os vínculos familiares e comunitários

● Desenvolver ações que previnam o rompimento de laços familiares.

● Estimular a convivência e a solidariedade entre as gerações.

● Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social

● Identificar precocemente famílias e indivíduos em situação de fragilidade.

● Oferecer apoio e acompanhamento contínuo às famílias com dificuldades sociais, econômicas ou relacionais.

● Ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais

● Garantir cobertura territorial adequada do CRAS.

● Facilitar o acesso da população a programas, benefícios e direitos sociais.

● Desenvolver ações de inclusão social e produtiva

● Promover capacitação e inserção no mundo do trabalho.

● Apoiar iniciativas de geração de renda e economia solidária.

● Garantir atendimento humanizado e qualificado

● Fortalecer o papel técnico das equipes do CRAS.

● Investir na formação continuada dos profissionais.
● Articular a rede de proteção social local

● Integrar ações com saúde, educação, habitação e outras políticas públicas.

● Estimular o trabalho em rede e o compartilhamento de informações.

● Assegurar o acesso a benefícios eventuais e programas de transferência de renda

● Garantir que famílias em situação de pobreza ou vulnerabilidade tenham acesso ao Bolsa Família, BPC, entre outros.

● Agilizar o atendimento e acompanhamento dessas demandas.

● Fomentar a participação social e o controle social

● Incentivar a participação da comunidade nos conselhos e conferências

● Ampliar os canais de escuta e diálogo com os usuários

5.9 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social (PNAS,

2004), além disso, é considerado a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Neste sentido, é responsável pela execução de serviços e programas da proteção social básica, bem como da gestão territorial da rede de serviços a ele referenciados.

O principal serviço ofertado pelo CRAS, é o Serviço de Proteção e Atendimento

Integral à Família, o qual consiste no trabalho social com famílias materializado por um conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção (Orientações técnicas sobre o PAIF, 2012).

Atualmente, o município de Matinhos possui 02 dois CRAS, sendo CRAS Albatroz e do Cras Mangue Seco.
CRAS Albatroz:

Em 2010 foi inaugurado o primeiro CRAS do município e denominado CRAS

Albatroz, localizado à Rua África, s/n, Balneário Albatroz, abrangendo o território do Balneário Monções até o Balneário Flórida.

No ano de 2018, iniciou-se o processo de ampliação do equipamento e, no ano de 2020 (durante a pandemia) utilizou-se a estrutura da ampliação, concomitante ao antigo CRAS a fim de atender a demanda que cresceu significativamente nesse período.
Em 2022, com a concretização do processo de ampliação do espaço, o CRAS passou a funcionar em uma nova sede localizada ao lado do antigo equipamento, o qual foi devolvido para a Igreja Católica. A partir de 27/01/2025, por designação da gestão municipal o CRAS encerrou suas atividades no Balneário Albatroz, por motivo de inadequações em sua estrutura física, em desacordo com as normas determinadas pelo Governo Federal, sendo os seus atendimentos provisoriamente executados na sede do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atualmente, sua equipe é composta por uma psicóloga e uma assistente social concursadas, sendo os serviços do Cadastro único realizados por posto de atendimento do Cadastro Único, na sede do órgão gestor.
O principal serviço ofertado é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), no qual as famílias são atendidas ou acolhidas, recebem orientação socioassistencial ou encaminhamento à outras políticas públicas, conforme às demandas apresentadas.

CRAS MANGUE SECO

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Mangue Seco encontra-se em pleno funcionamento no município de Matinhos, tendo sido implementado em **28 de junho de 2013**, estando localizado à **Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 1300,**

Bairro Mangue Seco. O equipamento passou por obras de ampliação de seu espaço físico no ano de 2019, visando adequar-se às necessidades do território e à ampliação das demandas da Proteção Social Básica.

O território de abrangência do CRAS Mangue Seco compreende os seguintes bairros e localidades: **Portal das Praias, Cambará, Sertãozinho, Bom Retiro,**

Riviera I e II, Praia Grande, Cohapar, Mangue Seco, Rio da Onça e Flamingo, caracterizando-se por ampla extensão territorial e diversidade de contextos socioeconômicos.
A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco social e pessoal por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando direitos, promovendo a inclusão social e a intervenção preventiva, antes que as vulnerabilidades se agravam, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência

Social.
Diagnóstico Socioterritorial - CRAS MANGUE SECO

As informações aqui apresentadas foram elaboradas com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), em registros administrativos do CRAS Mangue Seco referentes aos anos de 2024 e 2025, na observação técnica da

equipe,	nas	nas	demandas	espontâneas	da	população	e	em	informações

compartilhadas por serviços da rede socioassistencial, especialmente das políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e do Conselho Tutelar.

O território de abrangência do CRAS Mangue Seco apresenta demandas históricas e recorrentes que motivam a procura pelos serviços socioassistenciais,

destacando-se a			**renda média baixa**			, identificada a partir das informações			
declaradas no Cadastro Único; a **alta dependência de benefícios sociais**									**alta dependência de benefícios sociais**; a
presença de			**ocupações irregulares, áreas de risco e precariedade habitacional**,						

conforme relatos dos usuários; o **número expressivo de famílias monoparentais**

femininas	; o		**crescimento da população idosa**			, com aumento da demanda por			

Carteira da Pessoa Idosa e orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada

(BPC);	e	a	**predominância de trabalhadores informais**					, especialmente	

pescadores artesanais, ambulantes e diaristas, cuja renda é fortemente impactada pela sazonalidade, em especial nos períodos de defeso da pesca.

			Identificam-se como vulnerabilidades predominantes no território a						**insegurança**
alimentar			, refletida na demanda contínua por benefícios eventuais e Cesta Vida;						
			baixa escolaridade e dificuldade de acesso à informação				;	**violência doméstica**	
e conflitos familiares				, com necessidade de encaminhamentos ao CREAS e ao					
Conselho Tutelar; **instabilidade de renda**						decorrente do trabalho informal;			
moradias com estrutura inadequada; crescimento de								**famílias unipessoais e**	
isolamento de idosos à sazonalidade econômica.				; além de vulnerabilidades associadas a eventos climáticos e					

Como potencialidades do território, destacam-se a presença de unidades escolares próximas a parte das comunidades, possibilitando articulações para ações socioeducativas; a retomada recente das ações coletivas do CRAS a partir de outubro de 2025; a possibilidade de articulação com serviços municipais como Centro de Convivência do Idoso (CCI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(SCFV), Agricultura Familiar e Saúde, ainda que não plenamente estruturada; e o conhecimento técnico acumulado da equipe sobre o território e suas famílias, mesmo diante das limitações para realização de busca ativa estruturada.
Diante desse cenário, evidencia-se a centralidade do CRAS Mangue Seco como equipamento estratégico da Proteção Social Básica no território, exigindo planejamento contínuo, fortalecimento da equipe, ampliação da articulação intersetorial e investimentos estruturais para assegurar respostas qualificadas às vulnerabilidades identificadas.

No que se refere à organização do atendimento, o CRAS Mangue Seco realiza acolhimento inicial, orientações e encaminhamentos, observando-se que parcela significativa da demanda é absorvida pelo Cadastro Único. As atividades desenvolvidas pela equipe do Cadastro Único incluem: atendimento ao público para inclusão e atualização cadastral; orientações sobre benefícios, programas e serviços; visitas domiciliares para atualização de cadastro; solicitação de documentos; cadastro no Programa Leite das Crianças; organização de filas e atendimento inicial; e encaminhamentos à equipe técnica, quando identificada a necessidade de acompanhamento socioassistencial.

Para fins de concessão de benefícios eventuais, o CRAS realiza **avaliação social dos usuários**, quando necessário, considerando as vulnerabilidades apresentadas pelas famílias, não se restringindo a critérios exclusivamente socioeconômicos.

Ressalta-se a necessidade de **fortalecimento e melhor definição do papel do educador social** no âmbito do CRAS. Atualmente, o educador social tem atuado prioritariamente no apoio às **visitas domiciliares de famílias unipessoais**, exigidas para a concessão de benefícios vinculados à transferência de renda.

Contudo, observa-se a necessidade de redefinição e pactuação institucional das atribuições do educador social e alinhar suas atribuições às ações coletivas, aos

comunitários,				conforme				preconiza		a	a		Tipificação			Nacional	dos	dos	Serviços	
Socioassistenciais.									unidade essencial da Proteção Social Básica.											
ações	ações	de	acolhida				particularizada,						atendimentos			individuais,		orientações		
socioassistenciais,						encaminhamentos					à		rede	rede	de	garantia	de	direitos		e

técnica.

a	continuidade				das	das	ações	ações	sistemáticas					de	acompanhamento			familiar e		

Socioassistenciais.
a lógica restrita ao atendimento cadastral e garantir a função protetiva da Proteção

Social Básica. Essa reorganização foi orientada pelas diretrizes do PAIF, priorizando o acompanhamento familiar continuado e a superação da lógica exclusivamente cadastral

Atividades desenvolvidas pela equipe técnica do CRAS Mangue Seco

As atividades realizadas pela equipe técnica do CRAS Mangue Seco estão em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreendendo:

– Acolhida e escuta qualificada de famílias e indivíduos;

– Identificação de demandas, vulnerabilidades e potencialidades;

– Atendimento técnico individual e familiar;

– Encaminhamentos aos serviços da rede socioassistencial, de saúde, educação e demais políticas públicas;

– Realização de visitas domiciliares, visando ao fortalecimento do vínculo entre o

CRAS, as famílias e o território;

– Planejamento, coordenação e execução de atividades coletivas no âmbito do PAIF, tais como grupos temáticos, oficinas, rodas de conversa e dinâmicas socioeducativas;

– Orientações sobre direitos socioassistenciais;

– Informações e apoio relacionados ao Cadastro Único e aos programas sociais;

– Emissão de Carteira da Pessoa Idosa, solicitações de passe livre, apoio na redefinição de senha Gov.br e orientação para acesso aos aplicativos “Meu Gov” e “Meu INSS”;

– Realização de prova de vida do INSS;

– Acompanhamento de solicitações de benefícios assistenciais;

– Agendamentos de perícias do INSS;
– Apoio à solicitação de documentos pessoais, como RG;

– Articulação intersetorial, incluindo participação em reuniões técnicas e institucionais;

– Elaboração de registros, relatórios, pareceres técnicos e documentação referente ao acompanhamento familiar;

– Preenchimento diário de prontuários internos e prontuários familiares.

As atividades descritas materializam, no cotidiano do CRAS, a execução do PAIF como serviço central da Proteção Social Básica.

Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda

O CRAS Mangue Seco realiza inscrições e atualizações no Cadastro Único, com aumento expressivo da demanda durante o período do seguro-defeso. Realiza ainda a emissão da Carteira da Pessoa Idosa (modalidades municipal, estadual e interestadual, conforme acesso aos sistemas), além de orientações sobre o

Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais direitos socioassistenciais.

As condicionalidades do Programa Bolsa Família são acompanhadas pelas políticas de Saúde (pesagem) e Educação (frequência escolar), respeitadas as atribuições de cada área.

O	**Benefícios Eventuais e Cesta Vida** CRAS	**Benefícios Eventuais e Cesta Vida** realiza		**Benefícios Eventuais e Cesta Vida** avaliação		social,	social,	orientações		sobre	sobre	documentação,

encaminhamentos internos e organização das entregas mensais da Cesta Vida, além de apoio para solicitação de certidões civis e emissão de documentos pessoais. Registra-se insuficiência de benefícios eventuais, especialmente de cestas básicas emergenciais, o que impacta o atendimento a famílias

recém-chegadas regularizada.			ao				muitas	muitas	vezes		sem	documentação

		recém-chegadas Grupos, Oficinas e Ações Coletivas			município, Grupos, Oficinas e Ações Coletivas							

São desenvolvidas ações coletivas no âmbito do PAIF e em articulação intersetorial, incluindo grupos de mulheres e atividades comunitárias em interface com as políticas de saúde e educação, com retomada gradual a partir de outubro de 2025.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e articulação com CCI

Identificam-se fragilidades na articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Centro de Convivência do Idoso (CCI), uma vez que o encaminhamento prioritário, o monitoramento de frequência e as visitas técnicas não ocorrem de forma sistematizada, carecendo de formalização de fluxos, critérios e devolutivas.

Articulação com a Rede e Intersetorialidade

A articulação com a rede ocorre de forma pontual e não sistematizada, com comunicação com as políticas de Saúde e Educação, contato eventual com Conselho Tutelar e CREAS, e ausência de recebimento regular de relatórios dos usuários inseridos em outros serviços. No que se refere à Agricultura Familiar, o

CRAS pleiteia a inclusão de famílias acompanhadas pelo PAIF e a organização de kits alimentares, ação ainda não implementada.

Metas e Ações – CRAS Mangue Seco (2026–2029)

PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família

Meta/Ação	Indicador	2026	2027	2028	2029
Implantar Plano de	Plano formalizado	✔			

Acompanhamento

Familiar

Famílias acompanhadas pelo PAIF	Nº de famílias/ano	120	160	200	240	
Atendimentos familiares	Nº de	480	640	800	960	
PAIF	atendimentos/ano					
Oficinas socioeducativas (PAIF)	Nº de oficinas/ano	4	6	8	10	
Ações domiciliares PAIF	Nº de visitas/ano	60	90	120	150	

Justificativa: Os quantitativos propostos consideram a média operacional de 2 a 3 famílias acompanhadas por dia por técnica, permitindo crescimento progressivo, sustentável e compatível com a capacidade instalada da equipe, assegurando a qualidade do acompanhamento familiar.

Cadastro Único

Meta/Ação	Indicador	2026	2027	2028	2029	
Mutirões CadÚnico	Nº de	4	4	4	4	
(unipessoais)	mutirões/ano					
Atualizações cadastrais	Nº de cadastros/ano	1800	2000	2200	2400	
Visitas domiciliares CadÚnico	Nº de visitas/ano	120	150	180	200	

Justificativa: As metas definidas são compatíveis com a pressão sazonal decorrente do período do defeso, com a elevada demanda espontânea do território e com a estrutura atual da equipe, evitando represamentos e sobrecarga dos atendimentos.

Benefícios Eventuais / Cesta Vida

Meta/Ação	Indicador	2026	2027	2028	2029
Avaliações sociais	Nº de	300	350	400	450
realizadas	avaliações/ano				
Famílias atendidas com Cesta Vida	Nº de famílias/ano 1.250		1.200	1.150	1.100
Reuniões	Nº de	12	12	12	12
CRAS–INSS–Cesta	reuniões/ano				

Vida

Justificativa: Os quantitativos refletem a realidade socioeconômica do território, marcada por informalidade laboral e oscilações de renda, garantindo atendimento equitativo sem descaracterizar o benefício eventual como resposta emergencial.

SCFV / CCI

Meta/Ação	Indicador	2026	2027	2028	2029
Implantar fluxo formal de	Documento	✔			
ingresso	publicado				
Famílias PAIF	Nº de	40	60	80	100
encaminhadas	famílias/ano				
Visitas técnicas aos serviços	Nº de visitas/ano	2	4	4	6
Relatórios de	Nº de	4	6	8	10
acompanhamento	relatórios/ano				

recebidos

Justificativa: As metas consideram a implantação gradual de fluxos de encaminhamento e contrarreferência, respeitando a capacidade dos serviços parceiros e priorizando famílias já acompanhadas pelo PAIF, considerando ainda a necessidade de evitar sobrecarga da equipe técnica e preservar a qualidade do acompanhamento familiar.

Agricultura Familiar

Meta/Ação	Indicador	2026	2027	2028	2029	
Kits da agricultura familiar (PAIF)	Nº de kits/ano	100	150	200	250	
Famílias PAIF	Nº de	100	150	200	250	
beneficiadas	famílias/ano					

Justificativa: A meta está diretamente vinculada ao acompanhamento familiar realizado pelo PAIF, priorizando famílias acompanhadas e não se caracterizando como demanda espontânea, fortalecendo a segurança alimentar de forma integrada à Proteção Social Básica.

Estrutura e Logística

Meta/Ação	Indicador	2026	2027	2028	2029
Disponibilizar veículo	Veículo	✔			
fixo CRAS	disponibilizado				
Adequar salas de	Nº de salas	2	2	2	2
atendimento	adequadas				
Adquirir equipamentos	Kit adquirido	✔			

para grupos

Justificativa: As ações previstas são necessárias para viabilizar a execução qualificada das atividades do CRAS, especialmente visitas domiciliares e ações coletivas, atualmente limitadas por condições logísticas e estruturais.

G. Gestão, Equipe e Informação

Meta/Ação	Indicador	2026	2027	2028	2029	
Sistema de Informação	Sistema	✔				
Social	implantado					
Reuniões de equipe	Nº de reuniões/ano 12		12	12	12	
Capacitações SUAS	Nº de capacitações/ano	2	2	2	2	
Revisar e definir	Documento	✔				
atribuições do educador social	pactuado					
Ampliação da equipe técnica	Nº de profissionais		+1	+1	+1	

Justificativa: As metas visam qualificar a gestão do trabalho e da informação, assegurando organização interna, clareza de atribuições e suporte técnico adequado à exe
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade, operacionalizada por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), tem por finalidade a oferta de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

(Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nesse contexto, o CREAS constitui-se como unidade pública estatal de referência para o atendimento especializado, pautado na proteção social, na garantia de direitos, no fortalecimento da função protetiva das famílias e na superação das situações de risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos, em articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e demais políticas públicas.

Diretrizes

I – Centralidade na garantia de direitos

Assegurar atendimento especializado fundamentado na defesa, promoção e garantia de direitos, priorizando a dignidade humana, o respeito às diversidades e a não revitimização dos usuários atendidos pelo CREAS.

II – Atendimento especializado, continuado e territorializado

Garantir a oferta de serviços especializados de forma continuada, considerando as especificidades socioterritoriais do município, os perfis das violações de direitos e as demandas identificadas pela Vigilância Socioassistencial.
III – Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Desenvolver ações que visem ao fortalecimento da função protetiva das famílias, prevenindo o agravamento das situações de violação de direitos e a ruptura de vínculos familiares e comunitários.

IV – Intersetorialidade e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

Promover a articulação permanente com o Judiciário, Ministério Público, Defensoria

Pública, Conselho Tutelar, segurança pública e demais políticas setoriais, assegurando fluxos, protocolos e encaminhamentos qualificados.

V – Qualificação da gestão e do trabalho social especializado

Assegurar equipes de referência completas, qualificadas e capacitadas, conforme normativas do SUAS, garantindo condições éticas, técnicas e operacionais adequadas ao atendimento especializado.

Objetivos Estratégicos

I – Ofertar serviços especializados de média complexidade, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), de forma contínua e qualificada, assegurando atendimento às situações de violência, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, medidas socioeducativas em meio aberto, situação de rua e demais violações de direitos.

II – Garantir acompanhamento especializado a famílias e indivíduos, visando à superação das situações de violação de direitos, à redução de riscos sociais e ao fortalecimento da autonomia e da capacidade protetiva familiar.

III – Estruturar e manter fluxos de atendimento intersetoriais e interinstitucionais, assegurando respostas integradas, ágeis e efetivas às situações de violação de direitos, com respeito às atribuições de cada política pública e órgão do SGD.
IV – Qualificar os processos de registro, monitoramento e avaliação dos atendimentos realizados pelo CREAS, utilizando os sistemas oficiais do SUAS, de modo a subsidiar o planejamento, a vigilância socioassistencial e a tomada de decisão da gestão.

V – Desenvolver ações preventivas e de orientação, em articulação com a Proteção

Social Básica, visando à identificação precoce de situações de risco e à redução da incidência de violações de direitos no território.

VI – Fortalecer a atuação do CREAS como referência técnica municipal na Proteção

Social Especial de Média Complexidade, assegurando visibilidade institucional, reconhecimento da rede e efetividade das ações socioassistenciais.

Objetivo Geral: Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

(CNAS, 2009), são objetivos do CREAS oferecer o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção

Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade

Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem

Social.

Prioridades: A partir da descrição do objetivo geral do serviço, nota-se que há uma demanda exponencial para aperfeiçoamento do trabalho realizado.

Primeiramente, cita-se que o CREAS possui potencialidades que fortalecem o desenvolvimento do serviço, dentre as quais citamos o relacionamento organizacional desenvolvido entre os profissionais, com divisão de trabalho coesa e de forma ética, atrelado ao chamamento de novos servidores para composição da equipe. Além de contarmos com um ambiente físico com boa estrutura e equipamentos de qualidade que favorecem o desenvolvimento do trabalho.

Destaca-se também a contemplação de recurso pelo Governo do Estado para construção de nova sede do CREAS em prédio próprio.

Além disso, um fator de prestígio do trabalho realizado pelo CREAS diz respeito ao atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias. A equipe trabalha com a acolhida, atendimento digno e altamente singularizado de acordo com as necessidades de cada família, voltando-se especialmente para a superação de condições de vulnerabilidade e criação de novos projetos de vida, de forma a valorizar as potencialidades de cada jovem.

Ademais, o serviço também enfrenta fragilidades que atravessam o desenvolvimento do trabalho e o êxito nos objetivos. Diante das fragilidades, elegemos as prioridades para alcançar os objetivos do serviço, considerando o contexto atual e o potencial dos profissionais que compõem o CREAS:

1. Participação frequente dos profissionais nas reuniões junto à gestão, com o objetivo de estreitar o diálogo;

2. Desenvolvimento do grupo do Programa de Medida Socioeducativa, com o objetivo de um acompanhamento abrangente e o estímulo ao convívio social dos jovens e adolescentes atendidos;

3. Fortalecimento da intersetorialidade entre a rede socioassistencial, bem como, estreitamento do diálogo com outras políticas públicas do município;

4. Desenvolvimento do grupo do Serviço de Proteção e Atendimento

Especializado a Famílias e Indivíduos, com o objetivo de promover a escuta, promover a convivência e a troca de experiência entre os participantes;

5. Desenvolvimento de ações e políticas públicas municipais voltadas ao atendimento às pessoas em situação de rua.

CREAS

O primeiro CREAS do município foi inaugurado em 05 de julho de 2013 com sede no bairro Tabuleiro, o momento foi apontado como um avanço na garantia de direitos para os cidadãos da comunidade.

O município de Matinhos conta com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado à rua Bronislawa Krul, nº 28, Centro. Desde então, passados doze anos de incorporação, o CREAS tem se consolidado no atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou estão em situação de risco em todo município. Através do Serviço de Proteção e Atendimento

Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) os usuários são acompanhados pela equipe de referência, recebendo acolhimento, orientações e encaminhamentos necessários. Há também a oferta de atendimento para pessoas em situação de rua, havendo a disponibilização de banhos e cafés, além da oportunidade de recambio para outros municípios (Curitiba ou Joinville). O CREAS também executa o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) para adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos.

Com relação à Pessoas em Situação de Rua (PSR) nota-se um crescimento exponencial no número de atendimentos realizados no último ano. Em janeiro de 2024 foram atendidas 103 PSR1, já em janeiro de 2025 o número dobrou, passando a 209 atendimentos2. Ao longo do ano, o número de atendimentos à PSR tende a ser variável, devido a sazonalidade da região.

Tabela 1: Número de atendimentos realizados para PSR no CREAS durante o ano de 2025 - banho, café, recambio, acolhida e orientações.

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	
209	133	107	151	135	76	132	99 Fonte: Recepção CREAS	224 Fonte: Recepção CREAS	143 Fonte: Recepção CREAS	

1 Fonte: https://matinhos.atende.net/subportal/secretaria-de-assistencia-social/pagina/creas
2 Dados da recepção CREAS.

Alta Complexidade - Acolhimento Institucional (abrigo institucional);

O serviço de Acolhimento Institucional na Proteção Social Especial de Alta

Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é fundamental para garantir a proteção integral de indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e que necessitam de moradia, cuidado e acompanhamento especializados.

O principal objetivo é prover proteção, apoio e moradia subsidiada a indivíduos e grupos familiares, em caráter provisório e excepcional, que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário de origem.

Este serviço visa restabelecer, na medida do possível e cabível, os vínculos familiares e sociais, promovendo a integração ou reinserção familiar e comunitária, e preparando o usuário para a autonomia e o desligamento qualificado do serviço, conforme diretrizes do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Abrigo Institucional é a modalidade de acolhimento vigente no município e se destina a: Crianças e Adolescentes: Vítimas de violência, negligência ou abandono, com a determinação da autoridade judicial, seguindo as premissas do ECA.

Atualmente, o município de Matinhos conta com duas unidades de acolhimento

Institucional, ambas localizadas na área urbana central de Matinhos, seguindo os moldes indicados nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento.

As Unidades de Acolhimento institucional, possuem equipe de profissionais conforme o recomendado no NoB-RH-SUAS, sendo sua equipe técnica de referência ligada ao órgão gestor, formada por 02 psicólogos e 01 assistente social.

Dados referentes às Instituições de Acolhimento de Matinhos

	n° total de crianças e	Divisão por sexo	
adolescentes			
		Feminino	Masculino
crianças/adolescentes que **entraram** na Instituição de Acolhimento em 2025	36	14	22
crianças/adolescentes que **estiveram** na Instituição de Acolhimento em 2025	62	24	38
crianças/adolescentes que **saíram** na Instituição de Acolhimento em 2025	43	20	23

Abaixo listamos as formas pelas quais se deram os desacolhimento das 43 crianças e adolescentes que saíram da instituição de acolhimento em 2025

	n° total de crianças e	Divisão por sexo	
adolescentes			
		Feminino	Masculino
crianças/adolescentes que retornaram para **família nuclear (genitores)**	20	11	09
crianças/adolescentes que retornaram para **família extensa**	15	06	09
crianças/adolescentes que foram **transferidos de instituição**	01	01	00
crianças **adotadas** em 2025	07	02	05

Abaixo listamos os motivos pelos quais se deram os acolhimento das 36 crianças e adolescentes que entraram na instituição de acolhimento em 2025

	n° total de crianças e adolescentes	Divisão por sexo	
		Feminino	Masculino
Abandono	10	07	03

Orfandade	01	00	01
Violência física	06	02	04
Violência psicológica	03	02	01
Abuso sexual	01	01	00
Trabalho infantil	01	01	00
Situação de rua/mendicância	01	00	01
Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação	03	01	02
Pais/responsáveis usuários abusivos de álcool	06	02	04
Pais/responsáveis usuários abusivos de drogas ilícitas	06	02	04
Pais/responsáveis com transtorno mental/sofrimento psicológico	01	01	00
Conflito familiar	03	02	01
Negligência	17	05	12
Outro	08	03	05

Média de tempo de Acolhimento das crianças e adolescentes/2025 78 dias

6.0 Gestão do SUAS - Objetivos Geral e Específico

Objetivo Geral

Consolidar e fortalecer a Política de Assistência Social no Município de Matinhos, no período de 2026 a 2029, enquanto política pública de proteção social não contributiva, assegurando a garantia de direitos, a prevenção e o enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio da oferta qualificada, integrada e territorializada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Objetivos Específicos

1. **Fortalecer a Proteção Social Básica**, por meio da ampliação e qualificação dos serviços ofertados nos CRAS, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na redução das desigualdades socioterritoriais.

2. **Qualificar e consolidar a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, garantindo atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, com fortalecimento das ações desenvolvidas no CREAS e nos serviços de acolhimento, conforme a tipificação nacional.

3. **Assegurar a gestão do SUAS no âmbito municipal**, aprimorando os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e vigilância socioassistencial, com base em indicadores, sistemas oficiais de informação e diagnósticos socioterritoriais atualizados.

4. **Garantir o acesso contínuo aos benefícios socioassistenciais**, em especial ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e aos benefícios eventuais, observando critérios legais, transparência, equidade e a articulação com os serviços socioassistenciais.

5. **Fortalecer a articulação intersetorial**, promovendo a integração da política de assistência social com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, direitos humanos e sistema de justiça, visando à atenção integral às famílias e indivíduos.

6. **Aprimorar a gestão do trabalho no SUAS**, por meio da valorização dos trabalhadores, da educação permanente, do provimento de equipes técnicas conforme normativas vigentes e da melhoria das condições éticas e técnicas de atuação profissional.

7. **Ampliar e fortalecer os mecanismos de participação e controle social**, garantindo o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, a realização das conferências e o estímulo à participação dos usuários nos espaços de deliberação e controle das ações socioassistenciais.

8. **Promover a equidade no acesso aos serviços e benefícios da Assistência Social**, considerando as especificidades dos territórios, dos ciclos de vida e dos grupos em situação de maior vulnerabilidade social, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua e famílias em extrema pobreza.

9. **Adequar e fortalecer a rede socioassistencial pública e privada**, assegurando a regularização, o cofinanciamento, a fiscalização e a qualidade dos serviços ofertados no município, em consonância com as normativas do SUAS.

7. Prioridades da Gestão do SUAS

1. **Consolidação da Gestão Descentralizada e Participativa**

Fortalecer os mecanismos de gestão descentralizada, assegurando a atuação integrada entre órgão gestor, Conselho Municipal de Assistência

Social (CMAS) e demais instâncias do SUAS, garantindo a participação e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação da política pública.

2. **Qualificação da Oferta dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios**

Socioassistenciais

Assegurar a organização da rede socioassistencial, pública e privada, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, garantindo padrões de qualidade, cobertura territorial adequada e atendimento às **7.1. Demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial.**
3. **Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial**

Implantar e qualificar a Vigilância Socioassistencial como função da gestão, assegurando a produção, sistematização, análise e uso de informações territoriais e sociais para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações do SUAS.

4. **Gestão do Trabalho e Educação Permanente**

Promover a valorização e qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS, conforme as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, garantindo equipes de referência completas, vínculos adequados e capacitação técnica permanente.

5. **Aprimoramento da Gestão Financeira e do Cofinanciamento**

Fortalecer a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), assegurando planejamento orçamentário, execução financeira eficiente, transparência na aplicação dos recursos e adequada utilização dos repasses federais, estaduais e municipais.

6. **Integração da Assistência Social às Demais Políticas Públicas**

Promover a articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, visando à proteção social integral das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

8. Ações e Estratégias para Execução da Política de Assistência Social

a) Planejamento e Gestão

1. Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o PPA, LDO e LOA;

2. Fortalecer os instrumentos de gestão do SUAS (Plano, Relatório de Gestão,

Demonstrativo Sintético Anual, Plano de Educação Permanente).

b) Organização da Rede Socioassistencial

1. Mapear, regular e acompanhar a rede socioassistencial pública e privada;

2. Garantir a adequação dos serviços à Tipificação Nacional e às normativas do SUAS.

c) Vigilância Socioassistencial

1. Utilizar dados do CadÚnico, Censo SUAS, RMA, Prontuário SUAS e sistemas oficiais para análise das vulnerabilidades e riscos;

2. Produzir diagnósticos socioterritoriais periódicos para subsidiar decisões de gestão.

d) Gestão do Trabalho

1. Implantar e manter equipes de referência conforme porte do município e normativas do SUAS;

2. Realizar capacitações periódicas, oficinas técnicas e ações de educação permanente.

e) Financiamento e Controle

1. Garantir a execução regular dos recursos do FMAS;

2. Fortalecer a atuação do CMAS no acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

f) Participação e Controle Social

1. Assegurar o funcionamento regular do CMAS;

2. incentivar a participação de usuários e trabalhadores nos espaços de controle social e nas conferências de assistência social.

10. REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Rede de Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente marcou historicamente o início de suas ações nas primeiras reuniões realizadas no ano de 2019, mediadas pela Diretora Geral, Sra. Sandra Aparecida Rodrigues OLiveira, pela Professora Doutora Ane Barbara Voidelo e o então Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente, Sr. Jean Carlos Prates, tendo sua importância pautada pelo Ministério Público. A partir deste encontro, foram sendo traçados novos momentos de discussão e desenvolvimento de ações, tendo como prioridade a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Já no ano de 2020 foram realizados os levantamentos de dados dos atendimentos realizados às Crianças e Adolescentes em todas as Secretarias do Município de Matinhos, a análise da importância de se debater sobre os fluxos de tais atendimentos e as primeiras capacitações dos profissionais.

Ao se elaborar o planejamento estratégico dentro da Política, resgata-se o marco legal na trajetória da proteção integral para a população infanto juvenil, destacando-se especialmente, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral das Nações Unidas em sua sessão de 20 de novembro de 1989. A Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente é fruto de um esforço conjunto de vários países, que durante dez anos, buscaram definir quais os Direitos Humanos seriam comuns a todas as crianças, para a formulação de normas legais, internacionalmente aplicáveis, capazes de abranger as diferentes conjunturas sócio culturais existentes entre os povos.

A Convenção consagra a “Doutrina da Proteção Integral”, ou seja, que os direitos inerentes a todas as crianças e adolescentes possuem características específicas devido à peculiar condição de pessoas em vias do desenvolvimento em que se encontram e que as políticas básicas voltadas para a juventude elevem agir de forma integrada entre a família, a sociedade e o Estado (PEREIRA, 25).

Atualmente a Rede de Proteção envolve diferentes instituições do município de Matinhos, apresentando-se sob a seguinte composição: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Defesa da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Conselho Tutelar,

Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Universidade Federal do Paraná, Organizações da Sociedade Civíl e outros.

Diante desta composição, é de fundamental importância destacar o papel de cada instituição acima mencionado, pois o que se busca é um trabalho integrado viabilizando mecanismos de prevenção ao que se refere aos direitos à criança e do adolescente. É importante também destacar que a Rede de Proteção desempenha suas funções em conjunto com as entidades que a constituem enquanto grupo de trabalho visando atender as demandas provindas do disque 100, Conselho Tutelar;

Escolas; Saúde; CREAS; CRAS; Ministério Público; Juizado da Infância e Juventude, entre outras, com relação às crianças e adolescentes, buscando a solução de problemas, tendo como principal meta a responsabilidade compartilhada.

Conforme Rizzini (2007) destaca que “uma rede integrada e articulada como os diversos setores das políticas públicas (saúde, educação, entre outros) oferecerá um atendimento completo à criança, adolescente e suas famílias”.

A ideia do trabalho em rede é propor uma forma nova de atuação no enfrentamento dos problemas que chegam às Promotorias, centrada na horizontalidade das ações e relações entre os membros que a compõem, em contraposição à verticalidade vista comumente. O resultado que se pretende é realmente a de uma “teia”, em que os fios se interligam e se sustentam sem predominância de um sobre o outro, mas, sim, formando um conjunto capaz de enfrentar um problema identificado.
Com o intuito de colaborar com a realização desse importante e decisivo trabalho na implementação da Rede de Proteção no Município de Matinhos, houve o apoio da Profa Dra. Ane Barbara Voidelo vinculada ao curso de Serviço Social na Universidade Federal do Paraná-Setor Litoral, que realizou o Curso de Capacitação da Rede de Proteção e auxiliou através do Projeto de Extensão e Pesquisa "A prática profissional nas redes socioassistenciais no litoral do Paraná" na elaboração e mapeamento da rede socioassistencial de Matinhos, bem como na elaboração dos fluxos de atendimentos, com material informativo para a construção da REDE DE PROTEÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos-Pr.

10.1 ESTRATÉGIAS

● Presumir a sinceridade dos interlocutores;

● Verificar se as expressões utilizadas possuem o mesmo significado para todos;

● Estabelecer metas. Os atores precisam definir os objetivos que a rede deve buscar

● Alinhar valores. Criar confiança entre os participantes, de forma a encontrarem semelhanças na forma de pensar e agir;

● Manter o monitoramento das ações e resultados;

● As ações devem ser integradas, descentralizadas e articuladas;

● A escolha de um coordenador com perfil adequado para exercer a função de facilitador, mediando conflitos que porventura venham a ocorrer.

10.2 METAS

Reunião com Autoridades Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário,

Universidade Federal do Paraná e integrantes da Rede, para efetuar diagnóstico situacional das estruturas, dificuldades do Município e apresentação do Decreto nº

3902/2025 que fundamenta a implementação da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2. Levantamento dos dados dos atendimentos, dos recursos materiais e humanos e das atividades existentes (valorizar o que já funciona e ter clareza das funções de cada Instituição). Realizada a distribuição de lista de contatos entre todos os participantes;

3. Realizada as Capacitações bimestrais dos membros integrantes da Rede de Proteção, distribuídas por temas sendo estes:

● Marco Legal e histórico da Política de Atendimento à Criança e o adolescente;

● Diretrizes da Política de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Matinhos;

● Parâmetros de funcionamento para os serviços de convivência e Fortalecimento vínculos para as crianças e adolescentes;

● Articulação da Rede Socioassistencial e do sistema de garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

● Ficha de Notificação de Violência;

● Protocolos, acordos e fluxos de atendimentos da Rede de Proteção;

● Elaboração ou atualização da Cartilha da Rede de Proteção.

Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Conselho

Municipal de Assistência Social a fiscalização das ações e deliberações das Redes

Locais.

11. ESCUTA ESPECIALIZADA

Marco Legal e Diretrizes para o atendimento da Escuta Especializada

A escuta especializada é um procedimento previsto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência. Regulamentada pelo Decreto nº

9.603/2018, a lei define a escuta especializada como o ato de ouvir, em ambiente acolhedor, crianças e adolescentes sobre situações de violência, realizado por profissional capacitado da rede de proteção, com a finalidade de subsidiar o atendimento e a proteção social, sem caráter investigativo ou inquisitorial.

No Município de Matinhos, o Setor de Escuta Especializada foi inaugurado no ano de 2019, contando com a equipe composta por Assistente Social e Psicólogo. Do ano de 2020 a 2025, foram realizadas 2.770 escutas especializadas de crianças e adolescentes, o equivalente a 554 atendimentos por ano, em articulação com os órgãos garantidores de Direitos e de Justiça.

Considerando as determinações da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e das normativas do SUAS, a escuta especializada no município de Matinhos está organizada com base nas seguintes diretrizes:

11.1 Estruturação do Serviço

● Realização prioritária pelo Setor de Escuta Especializada, por Assistente

Social ou Psicólogo capacitado, garantindo ambiente reservado, apropriado e livre de interferências externas.

● Disponibilização de materiais adequados à comunicação com crianças e adolescentes, respeitando aspectos etários, culturais e de desenvolvimento.

● Manutenção de equipe multidisciplinar capacitada conforme o art. 22 da Lei

13.431/2017.

● Formação continuada sobre violência, desenvolvimento infantojuvenil, fluxos de atendimento, comunicação protetiva e abordagem não revitimizante.

11.2 Fluxos Intersetoriais

● Articulação com Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública,

Ministério Público e Judiciário, conforme determina o Decreto 9.603/2018.

● Utilização de protocolos padronizados de notificação, encaminhamento e acompanhamento.

● Garantia de que a escuta especializada ocorra apenas uma vez, evitando repetições e revitimização.

11.3 Procedimentos Técnicos

● A escuta terá caráter protetivo e não interrogativo, visando:

○ compreender a demanda;

○ garantir segurança e proteção;

○ orientar a rede;

○ subsidiar o plano individual e familiar de acompanhamento.

● Elaboração de registros técnicos de forma ética, sigilosa e conforme as normas do SUAS.

11.4 Monitoramento e Avaliação

● Implantação de indicadores específicos para monitorar a realização das escutas especializadas, considerando:

○ número de atendimentos;

○ perfil das violações;

○ respostas intersetoriais;

○ desfechos de proteção.

● Avaliação periódica dos fluxos e da qualidade do atendimento, com participação dos órgãos da rede de proteção.

11.5 Garantia de Direitos

Prioridade absoluta à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme o ECA

(Lei nº 8.069/1990).

● Atuação voltada à prevenção de revitimização e à promoção de um atendimento humanizado, acolhedor e articulado com toda a Rede de Proteção.

12. Vigilância Socioassistencial no Município de Matinhos

A implantação da Vigilância Socioassistencial no município de Matinhos representará um avanço estratégico e fundamental na gestão da **Política de Assistência Social** (PAS). Este setor será essencial para aprimorar a qualidade, a efetividade e a transparência dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais oferecidos à população.

A Vigilância Socioassistencial atua como o *braço técnico* da Gestão do Sistema

Único de Assistência Social (SUAS), sendo responsável por **produzir, sistematizar e analisar informações** sobre:

1. **Características do Território:** Onde a pobreza e as vulnerabilidades sociais estão concentradas, identificando as áreas que demandam maior atenção.

2. **Padrões dos Usuários:** Perfil da população que acessa (ou que necessita acessar) os serviços de proteção social básica (CRAS) e especial (CREAS).

3. **Qualidade dos Serviços:** Monitoramento da oferta e da capacidade de atendimento de toda a rede socioassistencial municipal.

4. **Risco e Desproteção Social:** Identificação de novas e antigas vulnerabilidades, permitindo o planejamento de ações preventivas e proativas.
Diante disso, entendendo que a Vigilância Socioassistencial de Matinhos, se encontra em fase de implantação, para efeito de planejamento foi elencado alguns desafios, os quais estão e serão percorridos, na execução deste Plano Municipal:

● **Designação da equipe de trabalho:** É necessário designar e capacitar profissionais para atuar na área (como técnicos de nível superior com experiência na área social, conhecedores da política de Assistência e áreas afins do conhecimento).

● **Definição de Fluxos e Instrumentos:** Padronização dos instrumentais de trabalho e de coleta de dados (formulários, sistemas de informação) e definição clara dos fluxos de comunicação entre o Setor de Vigilância, os

Centros de Referência (CRAS/CREAS) e a gestão.

● **Utilização de Bases de Dados:** Integração e análise sistemática de informações do **Cadastro Único (CadÚnico)**, de registros de atendimento dos CRAS/CREAS e de outras fontes relevantes (Saúde, Educação, IBGE, etc.).

● **Produção Periódica de Relatórios:** Elaboração regular de diagnósticos e mapas que orientem a gestão. **Exemplo:** Mapas de Insegurança Alimentar ou de Crianças e Adolescentes fora da Escola, direcionando o cofinanciamento e a distribuição de recursos.

● **Subsidiar o Planejamento:** Os dados produzidos devem ser o principal subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e para a tomada de decisão da gestão.

A consolidação deste Setor trará benefícios diretos ao município de Matinhos:

● **Aprimoramento da Focalização:** Melhora na identificação e no alcance das famílias em situação de maior vulnerabilidade, garantindo que os benefícios e serviços cheguem a quem realmente precisa.

● **Melhor Alocação de Recursos:** Uso mais eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), priorizando investimentos onde o risco social é maior.
● **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Possibilita que a gestão municipal comprove a efetividade das ações e realize as correções de rota necessárias, qualificando a prestação de contas.
13. Programação de Metas e Ações

META AÇÕES INDICADORES PRAZO RECURSOS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fortalecer os vínculos	PLANEJAR AÇÕES DO PAIF	Registros, adesão das	2026 - 2029	Fundo Municipal
familiares	Grupos de Trabalho; Oficinas; Palestras;	famílias; lista de presença;		Recursos Livres
Fortalecer os vínculos	Organizar encontros que	Planejamento, lista de	2026 - 2029	Fundo Municipal
intergeracionais	favoreçam o convívio intergeracional	presença;		Recursos Livres
PREVENIR - situações de	Planejar:	Registros; levantamento de	2026 - 2029	Fundo Municipal
vulnerabilidade e risco social	Grupos de Trabalho; Oficinas; Palestras; Cronograma de eventos conforme as datas comemorativas, (ex. dia da mulher, exploração sexual infantil,...);	denúncias, aumento ou redução dos casos.		Recursos Livres
IDENTIFICAR - famílias e	Mapear os territórios de	Quantitativo de famílias	2026 - 2029	Fundo Municipal
indivíduos em situação de vulnerabilidades e fragilidades	abrangência através de Busca Ativa;	referenciadas, visitas técnicas;		Recursos Livres
PROMOVER/Facilitar o acesso da população a programas, benefícios e direitos sociais.	Promover Reuniões de acolhida nos equipamentos; Divulgação panfletagem referente os serviços, programas, benefícios e	Quantitativo de famílias atendidas, registrado nas listas de presença.	2026 - 2029	Fundo Municipal Recursos Livres
Desenvolver ações de	Fortalecer a interface com a	Preenchimento de vagas e	2026 - 2029	Fundo Municipal
inclusão social produtiva	agência do Trabalho, rede local, ACIMA, etc. Divulgar oportunidades através de quadros e editais informativos, canais de oportunidade via rede social, etc…	oportunidades direcionando os usuários dos serviços do SUAS		Recursos Livres
Articular a Rede de Proteção local	Mapear a Rede de Proteção Local - Planificando as	Maior agilidade nas conferências e	2026 - ato contínuo	Fundo Municipal Recursos Livres
	informações	contrarreferências		

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br
Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

INTEGRAR AÇÕES	Realizar ações coletivas em	Registros diversos,	2026 - 2029	Fundo Municipal
fortalecendo a interface entre as políticas públicas: Saúde, Educação, meio ambiente, Assistência Social	conjunto, como campanhas de prevenção, Fóruns, Capacitações, etc.	levantamento de estratégias e estreitamento dos vínculos intersetoriais		Recursos Livres
Garantir aos usuários pleno acesso a bens e serviços, programas sociais, e outros,	Busca Ativa, Panfletagem com informes sobre a caracterização de cada serviço; documentos necessários; forma de acesso; fluxos de atendimento	Registros sobre as abordagens e divulgação, agilização dos atendimentos;	2026 - 2029	Fundo Municipal Recursos Livres

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

Formar Grupo de jovens/famílias para ações Socioeducativas - PAEFI/CREAS	Planejar encontros com os adolescentes e jovens atendidos, famílias, dos encaminhados para o cumprimento das medidas socioeducativas, focando na ressignificação e reflexões, (Encontro com os adolescentes e jovens atendidos, buscando a responsabilização, educação e proteção.)	Registros referente à adesão dos jovens, indicadores para mensurar reincidência	2026 - 2029	Fundo Municipal Recursos Livres
Fortalecer a	Articular o trabalho em rede	Registros	2026 - 2029	Fundo Municipal
intersetorialidade, trabalho em Rede.	realizando reuniões para estudos de caso, criação de	diversos;Realização de Planos de Ação conjunta;		Recursos Livres

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br comissões para discussão e sensibilização quanto ao atendimento de demandas, á exemplo: cumprimento de medidas socioeducativas, situação das pessoas em situação de rua, etc…

Elaborar instrumento de coleta de dados referente aos indicadores de violações de direitos atendidos pelo CREAS	Elaboração conjunta entre os profissionais do SUAS, com interface com o CREAS, para monitorar indicadores	Relatórios semestrais referente indicadores de violações de direitos	2026 - 2029	Fundo Municipal Recursos Livres
Realizar atividades coletivas	Planejar/ executar ações coletivas no PAEFI, rodas de conversas, palestras, oficinas, estudos, referentes às questões gerais que versem sobre as violações de direitos.	Redução das reincidências das violações de Direitos e/ou agravos, por meio do trabalho reflexivo para o fortalecimento da proteção familiar. Registros do quantitativo de famílias	2026 - 2029	Fundo Municipal Recursos Livres

PROTEÇÃO SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Elaboração e execução de grupos de pais/família/responsáveis	Planejar Encontros com os familiares das crianças e adolescentes acolhidos, buscando desenvolver a função protetiva e autonomia. Promovendo	Nº de participantes no grupo / periodicidade conforme o número de crianças e adolescentes acolhidos	2026 - 2029	Fundo Municipal destinado a manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br grupos, e participantes

	reflexões e comportamentos preventivos a reincidência	Registros quantitativos de		

Padronização dos instrumentais de acompanhamento, registro e intervenção	Revisar documentos já existentes, em comparação às normas técnicas do SUAS e Cadernos de Orientação	Maior agilidade e efetividade das ações técnicas	2026 - 2029	Fundo Municipal destinado a manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional.
Definir Protocolos de acompanhamento familiar e avaliação técnica	Técnicas dos Serviços de Acolhimento. Padronizar os documentos utilizados, a fim de garantir que os mesmos atendam às diretrizes do SUAS.	Maior Clareza dos documentos, agilidade na escrita e confiabilidade nos resultados	2026 - 2029	Fundo Municipal destinado a manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional.
Definir Calendário de Ações junto aos Trabalhadores do SUAS vinculados às entidades de acolhimento.	Elaboração e execução de encontros mensais com os Educadores Sociais	Redução das reincidências	2026 - 2029	Fundo Municipal destinado a manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional.
			2026 - 2029	Recurso Municipais

Órgão Gestor - Gestão do SUAS Melhorar a comunicação com os Trabalhadores do SUAS	**Órgão Gestor - Gestão do SUAS** Elaborar calendário de reuniões trimestrais com os equipamentos	Atas, registros de comparecimento, pautas de reunião		
Realizar Plano de Capacitação Continuada	Capacitar os trabalhadores do SUAS de modo contínuo	Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS		FUNDO MUNICIPAL
		Através de Convênios; Parcerias, ER, Estado,	2026 - 2029	
IMPLANTAR Sistema integrado de prontuário eletrônico	Adquirir Sistema Integrado “Prontuário Eletrônico”, contratação do Programa IDS	Capacita SUAS Maior agilidade, confiabilidade no arquivamento e monitoramento das informações	2026 - 2029	Fundo Municipal
Publicizar Ações, Programas, serviços executados pelos equipamentos do SUAS	Realizar Boletins Informativos periódicos informando sobre as ações realizadas no SUAS	Melhorar a comunicação intersetorial; Elaboração de cartilhas, informes sobre os serviços, programas, projetos.	2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Regularizar e manter a oferta do(s) Benefício Eventual, (auxílio funeral,	Criar Lei de Regulamentação do Benefício Eventual no Município de Matinhos.	Registrar demandas, indicadores,	2026 - 2029	
Ampliação da Rede de Proteção	Criar “Rede de Proteção” abarcando situações de violação de Direitos da mulher, pessoa idosa, PCDs, Pessoa em situação de rua - PSR, calamidades, outros		2026 - 2029	Fundo Municipal
Estudos para avaliar a implementação do acolhimento familiar para todos os públicos.	Estudos de impacto e viabilidade de implementação de modalidades de acolhimento familiar.	Complementar opções de acolhimento, em detrimento ao institucional;	2026 - 2029	Fundo Municipal destinado a manutenção

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br
Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br das Unidades de Acolhimento Institucional.

AMPLIAR / implantar novos equipamentos de Proteção Básica: Tabuleiro, Balneários PROTEÇÃO BÁSICA	Construir novos equipamentos de Proteção Básica - CRAS, sobretudo nos territórios de maior vulnerabilidade que atualmente se encontram descobertos: Balneários/Vila Nova/Tabuleiro e regiões próximas	Aumento de famílias referenciadas nos programas sociais, aumento das ações preventivas.	2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Reativar (SCFV),os serviços de Convivência para os idosos	Reestruturação e reativação dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Inserção dos idosos em situação de vulnerabilidade em grupo Prioritário	2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Implementação da vigilância socioassistencial	Implantar o setor de Vigilância socioassistencial, fortalecendo sua manutenção	Produção de Boletins informativos com dados efetivos para tomadas de decisões	2026 -2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Implementar e manter o Programa “Agente de Cidadania” em parceria com o Governo do Estado	Manutenção do serviço provendo estrutura adequada para sua execução	Formação dos agentes em andamento, com abertura de vagas para novos participantes, elegíveis ao serviço.	2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Fortalecer e ampliar		2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br
Metas/Propostas Conferência Municipal de Assistência Social - 2025

Capacitar os servidores municipais para o atendimento aos PCDs			2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Garantir a efetividade de práticas orientadas pela NOB/RH/SUAS, assegurando a continuidade dos serviço e evitando a rotatividade de			2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
profissionais AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS EQUIPES DO CADASTRO ÚNICO			2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
CRIAR E IMPLEMENTAR PLANO DE CARREIRA PARA OS			2026 - 2029	Recursos livres
TRABALHADORES DO SUAS CRIAR ELABORAR Planos de incentivo para a valorização e permanência do trabalhador do			2026 - 2029	Recursos livres
SUAS no município de Matinhos Garantir recursos necessários para o fortalecimento e funcionamento efetivo do SUAS no município de Matinhos			2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Ampliar as equipes técnicas dos equipamentos socioassistenciais			2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais
Implantar serviço ou espaço para apoio a sociedade civil para regularização jurídica e econômica			2026 - 2029	Recursos Federais Recursos Estaduais Recurso Municipais

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br com, foco no fortalecimento
Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br
14. Resultados Esperados do Plano Municipal de Assistência Social de Matinhos (2026–2029)

A implementação do Plano Municipal de Assistência Social de Matinhos para o período de 2026 a 2029 tem como resultados esperados o fortalecimento da Política de Assistência Social enquanto política pública de direito, estruturada de forma contínua, territorializada e articulada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo respostas mais efetivas às situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no território municipal.

Espera-se, ao longo do quadriênio, a **qualificação e ampliação da cobertura da Proteção Social Básica**, com fortalecimento do papel dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como porta de entrada do SUAS, assegurando a oferta regular do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a ampliação das ações coletivas, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção do agravamento das vulnerabilidades sociais, especialmente em territórios com maior incidência de pobreza, insegurança alimentar e trabalho informal.

No âmbito da **Proteção Social Especial**, projeta-se a consolidação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como unidade de referência para o atendimento especializado, com aprimoramento dos fluxos, registros e articulações intersetoriais, garantindo acompanhamento qualificado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Como resultado, espera-se maior efetividade na superação das situações de risco pessoal e social, redução da reincidência de violações e fortalecimento da autonomia dos usuários acompanhados.

Quanto à **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, espera-se o aprimoramento dos serviços de acolhimento institucional, assegurando atendimento humanizado, provisório e excepcional, com foco no restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como na construção de estratégias de desligamento qualificado, em consonância com as diretrizes do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No campo da **gestão do SUAS**, são esperados avanços significativos na capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, por meio do fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, da utilização sistemática de dados e indicadores oficiais e da Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR

Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br qualificação dos processos de gestão do trabalho, do financiamento e da informação. Esses avanços contribuirão para maior eficiência na alocação dos recursos públicos e maior transparência na execução da política.
Espera-se, ainda, o **aperfeiçoamento do acesso aos benefícios socioassistenciais**, especialmente ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e aos benefícios eventuais, garantindo critérios claros, equidade no atendimento e articulação com os serviços socioassistenciais, de modo a evitar a fragmentação das respostas e a dependência continuada de benefícios emergenciais.

No âmbito da **articulação intersetorial**, o Plano prevê como resultado o fortalecimento da integração entre a Assistência Social e as demais políticas públicas — saúde, educação, habitação, trabalho e renda, direitos humanos e sistema de justiça — favorecendo a construção de respostas integradas às múltiplas expressões da questão social presentes no município.

Outro resultado esperado refere-se ao **fortalecimento do controle social e da participação dos usuários**, com maior protagonismo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realização regular das conferências e ampliação dos espaços de escuta e participação da sociedade civil, assegurando a transparência e a legitimidade das decisões no âmbito da política pública.

Por fim, espera-se que o Plano Municipal de Assistência Social de Matinhos 2026–2029 contribua para a **redução das desigualdades socioterritoriais**, a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social e o fortalecimento da rede de proteção social no município, consolidando a Assistência Social como política estruturante de garantia de direitos e promoção da cidadania.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

Eixo do SUAS	Resultados Esperados	Vinculação às Metas do Plano (2026–2029)
Proteção Social	Ampliação e qualificação da	Metas de ampliação do
Básica	cobertura da Proteção Social	acompanhamento familiar pelo PAIF;
	Básica, com CRAS	aumento progressivo das famílias
	fortalecidos como porta de	acompanhadas; ampliação de oficinas
	entrada do SUAS, execução	socioeducativas; fortalecimento do
	contínua do PAIF e	SCFV e articulação com o SCFV.

fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Proteção Social	Consolidação do CREAS	Metas de qualificação do PAEFI;
Especial – Média	como referência municipal	fortalecimento do acompanhamento de
Complexidade	no atendimento	medidas socioeducativas; ampliação e
	especializado, com fluxos	qualificação dos atendimentos a
	estruturados, registros	pessoas em situação de rua; melhoria
	qualificados e articulação	dos registros e monitoramento dos
	efetiva com o Sistema de	atendimentos.

Garantia de Direitos.

Proteção Social	Qualificação dos serviços de	Metas voltadas à melhoria do
Especial – Alta	acolhimento institucional,	acompanhamento técnico;
Complexidade	com atendimento	fortalecimento dos planos individuais
	humanizado, provisório e	de atendimento; ampliação das
	foco no fortalecimento e	estratégias de reintegração familiar e
	restabelecimento dos	desligamento qualificado.

vínculos familiares e comunitários.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

Gestão do SUAS e	Fortalecimento da	Metas de implantação/fortalecimento
Vigilância	capacidade de gestão,	do sistema de informação social;
Socioassistencial	planejamento,	reuniões sistemáticas de equipe;
	monitoramento e avaliação	capacitações continuadas; uso de
	da política de assistência	indicadores da Vigilância
	social, com uso sistemático	Socioassistencial no planejamento.

de dados e indicadores socioterritoriais.

Benefícios	Qualificação do acesso aos	Metas relacionadas à ampliação e
Socioassistenciais	benefícios	organização das avaliações sociais;
e Transferência de	socioassistenciais,	atendimento contínuo de benefícios
Renda	assegurando critérios claros,	eventuais; acompanhamento de
	equidade, agilidade no	famílias beneficiárias do Bolsa Família
	atendimento e articulação	e BPC.

com os serviços do SUAS.

Intersetorialidade e	Fortalecimento da	Metas de formalização de fluxos
Rede de Proteção	articulação entre a	intersetoriais; reuniões periódicas com
Social	Assistência Social e demais	a rede; ampliação de
	políticas públicas,	encaminhamentos qualificados e
	promovendo respostas	retorno (referência e
	integradas às	contrarreferência).

vulnerabilidades sociais do território.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

Controle Social e	Fortalecimento do controle	Metas relacionadas ao funcionamento
Participação	social e da participação dos	regular do CMAS; realização de
Popular	usuários e da sociedade civil	conferências; ampliação de espaços
	na gestão da política de	de escuta e participação dos usuários.

assistência social.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

15. Monitoramento, Avaliação e Revisão

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS terá vigência quadrienal, em conformidade com o ciclo de planejamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo ser executado, monitorado e avaliado de forma contínua pela gestão municipal. O acompanhamento da execução do Plano observará as diretrizes da LOAS e da NOB-SUAS, assegurando a articulação entre planejamento, gestão, financiamento e controle social.

O PMAS será objeto de monitoramento sistemático e de revisão anual, a ser realizada por comissão específica instituída para este fim, em conjunto com a gestão municipal, com vistas à avaliação do cumprimento das metas, resultados e prioridades pactuadas.

As revisões anuais e os relatórios de acompanhamento deverão ser submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão responsável pelo controle social da política de assistência social.

A deliberação do CMAS conferirá legitimidade às atualizações do Plano, garantindo sua adequação à realidade socioassistencial do município, às normativas do SUAS e às deliberações das conferências de assistência social, vinculando a gestão municipal à sua execução durante o período de vigência.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

16. Recursos para a Execução do Plano

A execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS no período de vigência 2026–2029 será assegurada por meio da alocação de recursos financeiros, humanos, materiais e estruturais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observada a capacidade administrativa e financeira do Município.

O financiamento das ações previstas no PMAS ocorrerá de forma integrada, mediante a utilização de recursos próprios do Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS, bem como de repasses regulares e automáticos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e nos pactos interfederativos. A aplicação dos recursos observará o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, garantindo a compatibilidade entre o planejamento socioassistencial e o planejamento orçamentário municipal.

Os recursos humanos necessários à execução do Plano serão assegurados por meio de equipes de referência devidamente estruturadas, conforme parâmetros estabelecidos na NOB-RH/SUAS, incluindo servidores efetivos e demais profissionais habilitados, garantindo a continuidade, a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A infraestrutura física, os equipamentos, os materiais permanentes e de consumo, bem como os sistemas de informação e monitoramento, constituem recursos indispensáveis para a execução do PMAS, devendo ser mantidos e, quando necessário, ampliados ou qualificados, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento à população usuária.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br
A gestão e a execução dos recursos destinados ao PMAS estarão sujeitas aos mecanismos de monitoramento, avaliação e controle social, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dos órgãos de controle competentes, assegurando a transparência, a eficiência e a conformidade com as normativas do SUAS ao longo de todo o período de vigência do Plano.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

17. ANEXOS

1.Deliberação nº 03/2025 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026 - 2029

2.Conferência Municipal de Assistência Social;

2. PPA;

3. ATA ordinária 295.2025 - Referente a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS/PR;

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

18. Referências:

BRASIL, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB –RH/SUAS. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. 2005.

Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993. 83 ___.

Matinhos, Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2010. Disponível em:

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/Matinhos/panorama. Acesso em 10/12/2025. Matinhos.

Brasil, Relatórios de Informações Sociais/RI Bolsa Família e Cadastro Único. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatoriocompleto.html. Acesso em 11/12/2025.

Brasil, Relatórios de Informações Sociais/ Relatórios de Programas e Ações MDS. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php. Acesso em 10/12/2025

Matinhos, Portal da Transparência - consulta 17/12/2025; https://matinhos.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-saude

Economia de Matinhos - PR Caravela .info; caravela.info . Acesso em 10/12/2025.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

Indicadores	**para**	**acompanhar**		**o**	**cenário**	**cenário**	**cenário**	**da**	**infância**		**no**	**Brasil**	**Brasil**	**-**	**Primeira**		**Infância**	**Primeiro…**		**-**

primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br . Acesso 10/12/2025.

www.gov.br	**. Acesso 08/12/2025.**																			
MATINHOS .	**Secretaria**		**Municipal**			**de**	**Assistência**			**Social.**	**Social.**		***HISTÓRIA***			***DE***	***MATINHOS***		**Disponível**	

em:https://matinhos.atende.net/cidadao/pagina/historia-de-matinhos, Acesso 01/10/2025.

Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro - Matinhos/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:E4751EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**				**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
					Março/2026	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**						
RECEITAS CORRENTES (I)	9.014.866,30	10.961.623,47	9.448.064,09	7.937.297,79	9.005.296,86	7.896.190,30	12.294.337,58	10.286.210,90	9.764.933,61	8.652.714,43	8.470.030,40	8.689.201,98	112.420.767,71	113.171.740,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	826.104,97	1.316.023,08	648.934,97	919.483,85	1.129.779,15	1.153.225,31	1.938.525,41	1.026.330,87	1.102.840,12	930.296,46	1.013.628,03	967.286,13	12.972.458,35	12.385.884,00

IPTU	108.793,29	77.055,35	35.574,24	36.549,04	107.467,15	246.399,22	1.074.879,75	227.089,28	161.754,92	129.388,89	116.894,99	104.097,21	2.425.943,33	2.310.664,00
ISS	180.560,57	174.903,73	122.303,18	122.353,06	218.787,39	207.315,48	189.761,79	153.757,28	298.803,12	165.344,86	216.172,60	195.376,21	2.245.439,27	2.033.200,00
ITBI	71.192,29	249.985,20	83.106,85	183.373,78	143.271,07	104.605,41	142.333,72	145.710,11	45.183,43	127.761,24	171.375,68	99.805,28	1.567.704,06	1.617.500,00
IRRF	377.057,50	721.955,67	263.120,24	320.066,74	392.372,31	424.350,34	364.168,92	364.922,85	445.147,71	365.863,14	375.777,91	440.524,50	4.855.327,83	4.703.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.501,32	92.123,13	144.830,46	257.141,23	267.881,23	170.554,86	167.381,23	134.851,35	151.950,94	141.938,33	133.406,85	127.482,93	1.878.043,86	1.720.820,00
Contribuições	309.874,32	581.105,24	341.345,56	374.348,61	421.548,65	450.772,48	543.918,45	447.488,94	399.367,95	376.933,46	366.576,03	369.479,65	4.982.759,34	5.648.742,47
Receita Patrimonial	1.433.110,89	633.797,81	187.983,02	169.872,53	176.930,34	180.852,42	478.529,47	469.808,42	241.808,91	666.741,94	202.351,50	156.815,50	4.998.602,75	7.691.338,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.429.246,16	630.693,08	184.852,67	167.318,03	174.292,79	178.657,91	475.967,70	467.489,73	239.370,22	664.303,25	200.272,81	154.188,85	4.966.653,20	7.653.638,90
Outras Receitas Patrimoniais	3.864,73	3.104,73	3.130,35	2.554,50	2.637,55	2.194,51	2.561,77	2.318,69	2.438,69	2.438,69	2.078,69	2.626,65	31.949,55	37.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.359,61	15.459,74	9.148,52	9.760,96	33.387,42	25.296,21	12.504,42	30.231,82	31.456,29	37.681,96	16.724,27	49.466,55	286.477,77	111.450,00
Transferências Correntes	6.404.018,77	7.969.850,44	8.076.347,04	6.244.716,94	7.036.239,17	6.019.345,98	9.293.160,32	8.277.004,98	7.963.913,81	6.640.393,93	6.818.978,38	7.113.260,97	87.857.230,73	86.959.325,29
Cota-Parte do FPM	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	2.563.346,58	2.700.719,82	2.871.969,64	2.279.218,95	3.012.863,81	1.853.921,97	30.565.163,44	30.854.101,00
Cota-Parte do ICMS	1.666.568,65	2.113.677,18	1.971.280,44	1.580.849,71	2.194.867,54	2.029.658,87	1.647.517,50	2.131.851,30	1.930.923,44	1.873.282,40	2.201.687,32	1.781.335,42	23.123.499,77	24.916.620,00
Cota-Parte do IPVA	51.414,32	47.709,83	875.730,49	171.262,27	154.319,49	162.101,85	119.431,07	56.401,95	56.666,53	58.883,41	46.978,79	40.278,82	1.841.178,82	1.720.000,00
Cota-Parte do ITR	8.502,31	9.478,03	4.714,56	515,33	5.459,06	6.755,00	420,73	196,13	103,95	4.440,05	27.371,65	209.768,78	277.725,58	270.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.323,65	31.885,92	26.170,72	27.463,45	27.186,17	23.915,25	28.739,06	38.379,56	34.742,79	37.410,93	30.455,98	29.886,11	362.559,59	320.000,00
Transferências do FUNDEB	890.151,31	1.005.261,91	1.326.791,13	926.239,03	909.220,87	1.041.039,75	1.196.561,34	1.012.899,82	996.689,47	991.213,71	1.038.252,53	954.406,51	12.288.727,38	12.668.099,37
Outras Transferências Correntes	1.449.757,09	1.039.781,01	1.509.079,22	567.915,74	1.946.385,80	637.962,72	3.737.144,04	2.336.556,40	2.072.817,99	1.395.944,48	461.368,30	2.243.663,36	19.398.376,15	16.210.504,92
Outras Receitas Correntes	26.397,74	445.387,16	184.304,98	219.114,90	207.412,13	66.697,90	27.699,51	35.345,87	25.546,53	666,68	51.772,19	32.893,18	1.323.238,77	375.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.361.518,38	2.010.893,50	1.368.195,13	1.272.289,70	1.166.451,40	1.207.797,74	1.491.062,43	1.590.342,01	1.096.185,92	1.642.592,91	1.187.912,21	1.108.217,69	17.503.459,02	21.388.715,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	259.648,94	529.352,76	267.417,29	270.638,64	283.687,46	284.692,71	284.241,30	292.232,26	290.115,02	288.971,46	289.456,43	289.006,16	3.629.460,43	3.899.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	25.772,40	51.544,80	25.772,40	24.631,97	25.611,96	25.611,96	25.148,29	24.879,85	24.879,85	0,00	22.680,53	22.963,17	299.497,18	370.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	1.263.275,11	467.682,59	26.910,18	26.906,72	21.025,62	29.424,44	309.781,95	287.720,25	36.776,10	502.974,42	49.806,83	13.210,21	3.035.494,42	5.800.000,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	812.821,93	962.313,35	1.048.095,26	950.112,37	836.126,36	868.068,63	871.890,89	985.509,65	744.414,95	850.647,03	825.968,42	783.038,15	10.539.006,99	11.319.515,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.653.347,92**	**8.950.729,97**	**8.079.868,96**	**6.665.008,09**	**7.838.845,46**	**6.688.392,56**	**10.803.275,15**	**8.695.868,89**	**8.668.747,69**	**7.010.121,52**	**7.282.118,19**	**7.580.984,29**	**94.917.308,69**	**91.783.025,66**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.629.826,00	898.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528.326,00	2.678.092,55

emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**6.653.347,92**	**8.950.729,97**	**8.079.868,96**	**6.665.008,09**	**7.838.845,46**	**6.688.392,56**	**8.173.449,15**	**7.797.368,89**	**8.668.747,69**	**7.010.121,52**	**7.282.118,19**	**7.580.984,29**	**91.388.982,69**	**89.104.933,11**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e de combate as	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	664.448,00	830.096,16
endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)														
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**6.604.771,92**	**8.853.577,97**	**8.027.996,96**	**6.613.136,09**	**7.786.973,46**	**6.636.520,56**	**8.121.577,15**	**7.645.496,89**	**8.616.875,69**	**6.958.249,52**	**7.230.246,19**	**7.529.112,29**	**90.624.534,69**	**88.174.836,95**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:39:02.														
NOTA:														
			Identificador: WPR3651101-037-XYZXSOYEBZFRA-7 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ										Pág 1	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4F954267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**				**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.219.473,00	209.532.403,50	17.472.150,89	178.447.452,17	97,09	31.084.951,33	22.520.271,97	107.905.401,96	95,27	101.627.001,54
LEGISLATIVA	3.450.000,00	3.450.000,00	384.665,00	1.865.364,68	1,01	1.584.635,32	384.665,00	1.865.364,68	1,65	1.584.635,32
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.450.000,00	384.665,00	1.865.364,68	1,01	1.584.635,32	384.665,00	1.865.364,68	1,65	1.584.635,32
ADMINISTRAÇÃO	11.765.819,00	17.328.622,82	1.778.259,39	14.501.030,52	7,89	2.827.592,30	1.791.324,78	14.385.989,55	12,70	2.942.633,27
Planejamento e Orçamento	764.000,00	922.783,00	50.811,22	745.588,54	0,41	177.194,46	62.961,22	670.348,43	0,59	252.434,57
Administração Geral	7.854.819,00	11.664.371,53	1.197.532,80	9.937.744,63	5,41	1.726.626,90	1.198.448,19	9.897.943,77	8,74	1.766.427,76
Administração Financeira	2.193.000,00	2.038.370,82	344.590,27	1.459.140,42	0,79	579.230,40	344.590,27	1.459.140,42	1,29	579.230,40
Controle Interno	954.000,00	2.703.097,47	185.325,10	2.358.556,93	1,28	344.540,54	185.325,10	2.358.556,93	2,08	344.540,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.515.000,00	7.187.016,75	555.922,46	5.799.556,65	3,16	1.387.460,10	694.576,75	4.235.531,38	3,74	2.951.485,37
Assistência à Pessoa Idosa	135.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	770.000,00	763.573,89	54.307,46	473.582,52	0,26	289.991,37	58.072,84	469.895,66	0,41	293.678,23
Assistência Comunitária	3.610.000,00	6.397.442,86	501.615,00	5.325.974,13	2,90	1.071.468,73	636.503,91	3.765.635,72	3,32	2.631.807,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.124.215,36	17.818.801,36	943.613,79	5.460.490,14	2,97	12.358.311,22	1.074.767,98	5.441.136,40	4,80	12.377.664,96
Previdência do Regime Estatutário	17.124.215,36	17.818.801,36	943.613,79	5.460.490,14	2,97	12.358.311,22	1.074.767,98	5.441.136,40	4,80	12.377.664,96
SAÚDE	17.022.209,60	23.239.593,23	3.635.147,38	19.968.545,83	10,86	3.271.047,40	3.794.481,11	19.854.787,87	17,53	3.384.805,36
Atenção Básica	15.947.209,60	22.252.581,77	3.575.523,65	19.671.587,98	10,70	2.580.993,79	3.734.857,38	19.557.830,02	17,27	2.694.751,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	697.000,00	626.038,00	58.713,83	290.925,11	0,16	335.112,89	58.713,83	290.925,11	0,26	335.112,89
Vigilância Sanitária	378.000,00	360.973,46	909,90	6.032,74	0,00	354.940,72	909,90	6.032,74	0,01	354.940,72
EDUCAÇÃO	21.665.337,30	23.828.123,40	3.627.686,45	18.496.913,73	10,06	5.331.209,67	3.954.213,17	18.211.432,41	16,08	5.616.690,99
Ensino Fundamental	15.112.337,30	14.934.177,00	2.317.186,41	11.737.269,90	6,39	3.196.907,10	2.500.790,20	11.555.514,73	10,20	3.378.662,27
Ensino Superior	500.000,00	573.000,00	144.018,42	506.023,93	0,28	66.976,07	144.018,42	506.023,93	0,45	66.976,07
Educação Infantil	5.350.000,00	7.425.352,36	1.108.623,64	5.466.559,39	2,97	1.958.792,97	1.081.881,89	5.362.833,24	4,74	2.062.519,12
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	10.722,44	50.807,48	0,03	34.192,52	10.722,44	50.807,48	0,04	34.192,52
Educação Especial	618.000,00	810.594,04	47.135,54	736.253,03	0,40	74.341,01	216.800,22	736.253,03	0,65	74.341,01
CULTURA	366.000,00	1.055.069,38	11.740,58	990.234,87	0,54	64.834,51	11.740,58	990.234,87	0,87	64.834,51
Difusão Cultural	366.000,00	1.055.069,38	11.740,58	990.234,87	0,54	64.834,51	11.740,58	990.234,87	0,87	64.834,51
URBANISMO	2.805.000,00	24.603.745,62	1.958.470,37	24.149.755,03	13,14	453.990,59	6.030.231,81	11.808.832,14	10,43	12.794.913,48
Infra-Estrutura Urbana	698.000,00	19.949.206,21	650.516,76	19.842.815,38	10,80	106.390,83	4.256.016,12	8.318.191,11	7,34	11.631.015,10
Serviços Urbanos	2.107.000,00	4.654.539,41	1.307.953,61	4.306.939,65	2,34	347.599,76	1.774.215,69	3.490.641,03	3,08	1.163.898,38
HABITAÇÃO	230.000,00	7.684.120,21	0,00	7.611.743,30	4,14	72.376,91	887.290,20	6.376.727,27	5,63	1.307.392,94
Habitação Urbana	230.000,00	7.684.120,21	0,00	7.611.743,30	4,14	72.376,91	887.290,20	6.376.727,27	5,63	1.307.392,94
SANEAMENTO	100.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.695.200,00	1.715.719,00	241.250,53	1.232.536,43	0,67	483.182,57	241.250,53	1.232.536,43	1,09	483.182,57
Controle Ambiental	1.635.200,00	1.655.719,00	241.250,53	1.232.536,43	0,67	423.182,57	241.250,53	1.232.536,43	1,09	423.182,57
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.710.000,00	8.823.300,39	1.917.294,44	7.904.890,34	4,30	918.410,05	445.378,74	6.212.382,51	5,49	2.610.917,88
Extensão Rural	2.710.000,00	8.823.300,39	1.917.294,44	7.904.890,34	4,30	918.410,05	445.378,74	6.212.382,51	5,49	2.610.917,88
INDÚSTRIA	919.000,00	730.500,00	95.458,00	501.516,89	0,27	228.983,11	94.221,95	500.280,84	0,44	230.219,16
Promoção Industrial	919.000,00	730.500,00	95.458,00	501.516,89	0,27	228.983,11	94.221,95	500.280,84	0,44	230.219,16
TRANSPORTE	5.320.274,34	63.614.563,87	784.579,99	63.093.758,93	34,33	520.804,94	1.379.234,73	10.076.814,33	8,90	53.537.749,54
Transporte Rodoviário	5.320.274,34	63.614.563,87	784.579,99	63.093.758,93	34,33	520.804,94	1.379.234,73	10.076.814,33	8,90	53.537.749,54
DESPORTO E LAZER	1.187.000,00	2.110.663,14	499.752,88	1.857.214,82	1,01	253.448,32	698.585,01	1.699.451,27	1,50	411.211,87

		Identificador: WPR4861101-037-CKWCBSPKFEMEI-4 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ							Pág	1 / 3
Desporto Comunitário	1.037.000,00	1.816.398,63	267.188,37	1.624.650,31	0,88	191.748,32	565.725,25	1.566.591,51	1,38	249.807,12
Demais Subfunções	150.000,00	294.264,51	232.564,51	232.564,51	0,13	61.700,00	132.859,76	132.859,76	0,12	161.404,75
ENCARGOS ESPECIAIS	2.930.621,40	5.924.868,33	1.038.309,63	5.013.900,01	2,73	910.968,32	1.038.309,63	5.013.900,01	4,43	910.968,32
Serviço da Dívida Interna	2.906.716,00	5.906.962,93	1.038.309,63	4.996.012,81	2,72	910.950,12	1.038.309,63	4.996.012,81	4,41	910.950,12
Outros Encargos Especiais	23.905,40	17.905,40	0,00	17.887,20	0,01	18,20	0,00	17.887,20	0,02	18,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00	413.796,00	0,00	0,00	0,00	413.796,00	0,00	0,00	0,00	413.796,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.678.815,36**	**6.138.636,36**	**685.388,45**	**5.352.750,75**	**2,91**	**785.885,61**	**1.364.660,21**	**5.352.750,75**	**4,73**	**785.885,61**
TOTAL (III) = (I + II)	**99.898.288,36**	**215.671.039,86**	**18.157.539,34**	**183.800.202,92**	**100,00**	**31.870.836,94**	**23.884.932,18**	**113.258.152,71**	**100,00**	**102.412.887,15**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:39:04.										
NOTA:										
										2
	DOTAÇÃO	**ATUALIZADA**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.678.815,36	6.138.636,36	685.388,45	5.352.750,75	2,91	785.885,61	1.364.660,21	5.352.750,75	4,73	785.885,61
	250.000,00	250.000,00	20.323,50	100.031,03	0,05	149.968,97	20.323,50	100.031,03	0,09	149.968,97
	250.000,00	250.000,00	20.323,50	100.031,03	0,05	149.968,97	20.323,50	100.031,03	0,09	149.968,97
ADMINISTRAÇÃO	2.059.361,51	2.131.361,51	94.399,23	1.990.542,83	1,08	140.818,68	773.670,99	1.990.542,83	1,76	140.818,68
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.865.361,51	1.917.361,51	61.945,80	1.829.471,99	1,00	87.889,52	741.217,56	1.829.471,99	1,62	87.889,52
	118.000,00	118.000,00	17.416,37	86.837,83	0,05	31.162,17	17.416,37	86.837,83	0,08	31.162,17
Controle Interno	75.000,00	95.000,00	15.037,06	74.233,01	0,04	20.766,99	15.037,06	74.233,01	0,07	20.766,99
	300.817,95	304.817,95	22.428,74	274.360,16	0,15	30.457,79	22.428,74	274.360,16	0,24	30.457,79
Assistência Comunitária	300.817,95	304.817,95	22.428,74	274.360,16	0,15	30.457,79	22.428,74	274.360,16	0,24	30.457,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	2.440,10	12.100,80	0,01	2.899,20	2.440,10	12.100,80	0,01	2.899,20
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	2.440,10	12.100,80	0,01	2.899,20	2.440,10	12.100,80	0,01	2.899,20
SAÚDE	1.027.000,00	1.300.000,00	238.089,75	1.178.869,20	0,64	121.130,80	238.089,75	1.178.869,20	1,04	121.130,80
Atenção Básica	995.000,00	1.268.000,00	238.089,75	1.178.869,20	0,64	89.130,80	238.089,75	1.178.869,20	1,04	89.130,80
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
EDUCAÇÃO	1.693.635,90	1.796.456,90	251.803,08	1.524.167,40	0,83	272.289,50	251.803,08	1.524.167,40	1,35	272.289,50
Ensino Fundamental	1.019.635,90	969.456,90	115.027,58	906.154,67	0,49	63.302,23	115.027,58	906.154,67	0,80	63.302,23
Educação Infantil	639.000,00	773.800,00	129.429,92	583.223,23	0,32	190.576,77	129.429,92	583.223,23	0,51	190.576,77
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.006,52	4.981,04	0,00	10.018,96	1.006,52	4.981,04	0,00	10.018,96
Educação Especial	20.000,00	38.200,00	6.339,06	29.808,46	0,02	8.391,54	6.339,06	29.808,46	0,03	8.391,54
CULTURA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	165.000,00	185.000,00	28.571,67	146.492,61	0,08	38.507,39	28.571,67	146.492,61	0,13	38.507,39
Extensão Rural	165.000,00	185.000,00	28.571,67	146.492,61	0,08	38.507,39	28.571,67	146.492,61	0,13	38.507,39
INDÚSTRIA	4.000,00	4.000,00	995,34	995,34	0,00	3.004,66	995,34	995,34	0,00	3.004,66
Promoção Industrial	4.000,00	4.000,00	995,34	995,34	0,00	3.004,66	995,34	995,34	0,00	3.004,66
TRANSPORTE	139.000,00	139.000,00	24.125,40	114.684,40	0,06	24.315,60	24.125,40	114.684,40	0,10	24.315,60
Transporte Rodoviário	139.000,00	139.000,00	24.125,40	114.684,40	0,06	24.315,60	24.125,40	114.684,40	0,10	24.315,60
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	2.211,64	10.506,98	0,01	2.493,02	2.211,64	10.506,98	0,01	2.493,02

Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	2.211,64	10.506,98	0,01	2.493,02	2.211,64	10.506,98	0,01	2.493,02

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:47EA8997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Em Reais Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)			
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	16.841,11	295.618,01	312.459,12	0,00	0,00	14.910,50	19.535.416,67	13.599.057,29	13.599.057,29	679.609,91	5.271.659,97	5.271.659,97
Executivo	16.841,11	295.618,01	312.459,12	0,00	0,00	14.910,50	19.535.416,67	13.599.057,29	13.599.057,29	679.609,91	5.271.659,97	5.271.659,97
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRATA DO IGUAÇU												
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	5.442,65	5.442,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E	0,00	17.105,44	17.105,44	0,00	0,00	0,00	42.310,85	42.310,85	42.310,85	0,00	0,00	0,00
TURISMO												
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E	16.841,11	0,00	16.841,11	0,00	0,00	14.910,50	0,00	0,00	0,00	0,00	14.910,50	14.910,50
TRANSPORTE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.856,19	7.856,19	0,00	0,00	0,00	14.859,60	6.274,88	6.274,88	8.584,72	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.674,50	9.674,50	0,00	0,00	0,00	3.570,00	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	7.277,13	7.277,13	0,00	0,00	0,00	1.136.408,91	726.215,50	726.215,50	510,00	409.683,41	409.683,41
SOCIAL												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	0,00	11.424,37	11.424,37	0,00	0,00	0,00	2.917,55	1.810,95	1.810,95	1.106,60	0,00	0,00
CULTURA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E	0,00	717,64	717,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAZER												
	0,00	4.982,09	4.982,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	3.157,57	3.157,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.722,36	1.722,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA	0,00	1.722,36	1.722,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.492,35	25.492,35	0,00	0,00	0,00	1.906.828,54	1.893.266,04	1.893.266,04	13.562,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS	0,00	198.893,36	198.893,36	0,00	0,00	0,00	16.428.521,22	10.925.609,07	10.925.609,07	655.846,09	4.847.066,06	4.847.066,06
E SERVIÇOS PÚBLICOS												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**16.841,11**	**295.618,01**	**312.459,12**	**0,00**	**0,00**	**14.910,50**	**19.535.416,67**	**13.599.057,29**	**13.599.057,29**	**679.609,91**	**5.271.659,97**	**5.271.659,97**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:41:10.												
NOTA:												
		Identificador: WPR3681101-037-OLBPTFMDLQHKP-0 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ								Pág	1 / 1

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3F8620D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.183.996,44	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66	91.783.025,66
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:42:55.											
NOTA:											
	Identificador: WPR4201101-037-LYBPBJOVYBTSK-5 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ									Pág	1 / 1

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1F648873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Pág 1 / 5				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**R$ 1,00 % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.902.564,00	10.665.064,00	9.132.910,89	85,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.213.664,00	2.310.664,00	2.240.094,69	96,95

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	917.500,00	1.617.500,00	1.246.526,57	77,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.200,00	2.033.200,00	1.889.974,97	92,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.080.200,00	4.703.700,00	3.756.314,66	79,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.097.574,00	55.580.721,00	43.819.363,47	78,84
Cota-Parte FPM	27.700.000,00	28.354.101,00	22.169.959,60	78,19
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	259.745,24	96,20
Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.720.000,00	1.742.054,67	101,28
Cota-Parte ICMS	24.087.574,00	24.916.620,00	19.343.253,94	77,63
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	304.350,02	95,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.000.138,00**	**66.245.785,00**	**52.952.274,36**	**79,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.414.209,60	13.277.839,60	12.485.587,33	94,03	12.485.587,33	94,03	12.445.088,42	93,73
Despesas Correntes	10.354.209,60	13.063.839,60	12.272.264,77	93,94	12.272.264,77	93,94	12.231.765,86	93,63
Despesas de Capital	60.000,00	214.000,00	213.322,56	99,68	213.322,56	99,68	213.322,56	99,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.494.209,60**	**13.341.839,60**	**12.485.587,33**	**93,58**	**12.485.587,33**	**93,58**	**12.445.088,42**	**93,28**
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4411101-037-ZRJSHGNFTVNVE-8 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ						26/11/2026 09:42:29 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01								

2			
	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.485.587,33	12.485.587,33	12.445.088,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.485.587,33**	**12.485.587,33**	**12.445.088,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.942.841,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.942.841,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.542.746,18	4.542.746,18	4.502.247,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	23,58	**23,58**	**-**
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**					
Empenhos de 2026	7.942.841,15	12.485.587,33	4.542.746,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	8.982.848,63	13.063.677,24	4.080.828,61	19.047,97	0,00		19.047,97			4.080.828,61
Empenhos de 2024	8.074.342,17	10.507.620,84	2.433.278,67	3.805,80	0,00	0,00	3.805,80	0,00	0,00	2.433.278,67
Empenhos de 2023	7.145.102,93	10.458.608,45	3.313.505,52	2.861,42	0,00	0,00	2.861,42	0,00	0,00	3.313.505,52
Empenhos de 2022 e anteriores	27.709.694,48	41.950.252,42	14.240.557,94	557.099,75	0,00	0,00	477.960,01	0,00	79.139,74	14.161.418,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										

CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
(XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS NO										
EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI -										
XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.457.000,00	3.544.544,16	5.048.970,74	142,44
Proveniente da União	3.164.000,00	3.235.224,16	3.921.145,94	121,20
Proveniente dos Estados	293.000,00	309.320,00	1.127.824,80	364,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.457.000,00**	**3.544.544,16**	**5.048.970,74**	**142,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
			Até 5º Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.941.500,00	6.553.205,76	4.973.793,18	75,90	4.860.035,22	74,16	4.844.444,62	73,92
Despesas Correntes	4.836.500,00	5.003.828,26	3.435.755,53	68,66	3.372.398,41	67,40	3.356.807,81	67,08
Despesas de Capital	105.000,00	1.549.377,50	1.538.037,65	99,27	1.487.636,81	96,02	1.487.636,81	96,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.000,00	134.038,00	661,01	0,49	661,01	0,49	661,01	0,49
Despesas Correntes	190.000,00	121.038,00	661,01	0,55	661,01	0,55	661,01	0,55

Despesas de Capital	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	362.000,00	360.973,46	6.032,74	1,67	6.032,74	1,67	5.782,74	1,60
Despesas Correntes	357.000,00	355.973,46	6.032,74	1,69	6.032,74	1,69	5.782,74	1,62
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	5.508.500,00	**7.048.217,22**	**4.980.486,93**	**70,66**	**4.866.728,97**	**69,05**	**4.850.888,37**	**68,82**
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.355.709,60	19.831.045,36	17.459.380,51	88,04	17.345.622,55	87,47	17.289.533,04	87,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	237.000,00	166.038,00	661,01	0,40	661,01	0,40	661,01	0,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.000,00	392.973,46	6.032,74	1,54	6.032,74	1,54	5.782,74	1,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.002.709,60	20.390.056,82	17.466.074,26	85,66	17.352.316,30	85,10	17.295.976,79	84,83
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/11/2026, às 09:44:03.								

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores

negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DAAEE48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.445.499,32	32.160.807,69	2.164.729,13	6,73	28.785.471,04	89,50	3.375.336,65
RECEITAS CORRENTES	3.445.499,32	15.846.410,12	2.164.729,13	13,66	13.293.758,99	83,89	2.552.651,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	0,00						
MELHORIA							
Impostos	0,00						
Taxas	0,00						
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	0,00						
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	170.700,00	170.700,00	260.096,09	152,37	900.142,99	527,32	-729.442,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	0,00						
Valores Mobiliários	170.700,00	170.700,00	260.096,09	152,37	900.142,99	527,32	-729.442,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00						

Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00						
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	0,00						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	0,00						
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.274.799,32	15.675.710,12	1.904.633,04	12,15	12.393.616,00	79,06	3.282.094,12
Transferências da União e de suas Entidades							
	0,00						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	0,00						
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	3.274.799,32	14.484.503,32	1.904.633,04	13,15	9.699.923,68	66,97	4.784.579,64
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	1.191.206,80	0,00	0,00	2.693.692,32	226,13	-1.502.485,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.314.397,57	0,00	0,00	15.491.712,05	94,96	822.685,52

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.314.397,57	0,00	0,00	15.491.712,05	94,96	822.685,52
Transferências da União e de suas Entidades							
		16.314.397,57			14.811.912,05	90,79	1.502.485,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
					679.800,00		-679.800,00
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Transferências de Pessoas Físicas	0,00						
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00						
Identificados							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.445.499,32	32.160.807,69	2.164.729,13	6,73	28.785.471,04	89,50	3.375.336,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							

Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.445.499,32	32.160.807,69	2.164.729,13	6,73	28.785.471,04	89,50	3.375.336,65
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.445.499,32	32.160.807,69	2.164.729,13	6,73	28.785.471,04	89,50	3.375.336,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		218.088,06			218.088,06	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
	0,00	218.088,06	0,00	0,00	218.088,06	100,00	0,00
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
		32.378.895,75	8.165.476,27	17.876.667,92	14.502.227,83	7.960.310,31	17.411.906,10	14.966.989,65	17.411.906,10	464.761,82
DESPESAS CORRENTES	3.425.499,32	16.044.498,18	2.138.929,74	11.253.200,14	4.791.298,04	1.933.763,78	10.788.438,32	5.256.059,86	10.788.438,32	464.761,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.607.400,00	1.640.400,00	242.556,98	1.300.704,06	339.695,94	242.556,98	1.300.704,06	339.695,94	1.300.704,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818.099,32	14.404.098,18	1.896.372,76	9.952.496,08	4.451.602,10	1.691.206,80	9.487.734,26	4.916.363,92	9.487.734,26	464.761,82
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	16.334.397,57	6.026.546,53	6.623.467,78	9.710.929,79	6.026.546,53	6.623.467,78	9.710.929,79	6.623.467,78	
INVESTIMENTOS	20.000,00	16.334.397,57	6.026.546,53	6.623.467,78	9.710.929,79	6.026.546,53	6.623.467,78	9.710.929,79	6.623.467,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.445.499,32	32.378.895,75	8.165.476,27	17.876.667,92	14.502.227,83	7.960.310,31	17.411.906,10	14.966.989,65	17.411.906,10	464.761,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.445.499,32	32.378.895,75	8.165.476,27	17.876.667,92	14.502.227,83	7.960.310,31	17.411.906,10	14.966.989,65	17.411.906,10	464.761,82
SUPERÁVIT (XIII)				10.908.803,12	-10.908.803,12		11.373.564,94		11.373.564,94	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.445.499,32	32.378.895,75	8.165.476,27	28.785.471,04	3.593.424,71	7.960.310,31	28.785.471,04		28.785.471,04	464.761,82
RESERVA DO RPPS										
HUGO LEONARDO VIEIRA						José Gabriel Gonçalves Fachiano				
CONTADOR							PRESIDENTE			
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA										
CONTROLE INTERNO										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO										
INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)									26/11/2026 - 15:11:16	

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:4EC80156

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.445.499,32	32.378.895,75	8.165.476,27	17.876.667,92	100,00	14.502.227,83	7.960.310,31	17.411.906,10	100,00	14.966.989,65	464.761,82
ADMINISTRAÇÃO	3.445.499,32	32.378.895,75	8.165.476,27	17.876.667,92	100,00	14.502.227,83	7.960.310,31	17.411.906,10	100,00	14.966.989,65	464.761,82
Administração Geral	3.445.499,32	32.378.895,75	8.165.476,27	17.876.667,92	100,00	14.502.227,83	7.960.310,31	17.411.906,10	100,00	14.966.989,65	464.761,82
TOTAL (III) = (I + II)	3.445.499,32	32.378.895,75	8.165.476,27	17.876.667,92	100,00	14.502.227,83	7.960.310,31	17.411.906,10	100,00	14.966.989,65	464.761,82
Notas Explicativas											
HUGO LEONARDO VIEIRA							José Gabriel Gonçalves Fachiano				
CONTADOR								PRESIDENTE			
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA											
CONTROLE INTERNO											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO											
INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)										26/11/2026 - 15:13:28	

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:9D99EC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5° BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			Até o bimestre (b)		**% (b/total b)**		**No bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
			No bimestre							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02
SANEAMENTO	100.041,60	100.041,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.041,60	100.041,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02
Entidades:										
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos-CIRES										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 17:05				

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:9C5CD156

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.036.062,40	53.841.629,15	6.598.038,16	34.054.129,52	100,00	19.787.499,63	6.321.166,08	32.847.649,11	100,00	20.993.980,04

ESSENCIAL À JUSTIÇA	590.000,00	590.000,00	83.831,02	477.138,85	1,40	112.861,15	83.831,02	477.138,85	1,45	112.861,15
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	590.000,00	590.000,00	83.831,02	477.138,85	1,40	112.861,15	83.831,02	477.138,85	1,45	112.861,15
ADMINISTRAÇÃO	5.380.040,00	6.195.353,69	832.762,42	5.261.480,18	15,45	933.873,51	804.197,63	5.212.147,02	15,87	983.206,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.703.840,00	5.519.153,69	726.579,81	4.695.349,46	13,79	823.804,23	698.015,02	4.646.016,30	14,14	873.137,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	509.160,00	509.160,00	81.241,67	441.614,74	1,30	67.545,26	81.241,67	441.614,74	1,34	67.545,26
CONTROLE INTERNO	167.040,00	167.040,00	24.940,94	124.515,98	0,37	42.524,02	24.940,94	124.515,98	0,38	42.524,02
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.974,83	0,01	6.025,17	0,00	3.974,83	0,01	6.025,17
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.974,83	0,01	6.025,17	0,00	3.974,83	0,01	6.025,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.780,00	1.985.559,21	265.358,61	1.619.520,95	4,76	366.038,26	284.583,89	1.520.509,29	4,63	465.049,92
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	106.000,00	193.480,00	10.019,85	125.044,71	0,37	68.435,29	16.890,45	102.797,18	0,31	90.682,82
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00	166.706,50	0,00	162.706,50	0,48	4.000,00	0,00	162.706,50	0,50	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	367.200,00	618.771,33	126.320,42	527.831,98	1,55	90.939,35	125.636,48	510.797,04	1,56	107.974,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	874.540,00	889.760,01	102.561,71	687.096,39	2,02	202.663,62	115.600,33	627.367,20	1,91	262.392,81
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	78.040,00	116.841,37	26.456,63	116.841,37	0,34	0,00	26.456,63	116.841,37	0,36	0,00
SAÚDE	7.646.614,00	8.892.573,34	1.661.839,02	7.609.914,94	22,35	1.282.658,40	1.528.712,22	7.425.192,22	22,60	1.467.381,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	407.160,00	401.125,40	78.972,12	392.852,19	1,15	8.273,21	78.972,12	392.852,19	1,20	8.273,21
ATENÇÃO BÁSICA	2.203.449,00	2.655.757,52	424.290,55	2.239.576,86	6,58	416.180,66	344.457,43	2.145.351,72	6,53	510.405,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.596.620,00	5.122.993,12	1.024.800,86	4.396.522,98	12,91	726.470,14	972.707,18	4.307.225,40	13,11	815.767,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	73.540,00	108.721,10	22.121,02	52.586,76	0,15	56.134,34	20.921,02	51.386,76	0,16	57.334,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.040,00	80.650,00	13.811,92	67.940,86	0,20	12.709,14	13.811,92	67.940,86	0,21	12.709,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	287.805,00	523.326,20	97.842,55	460.435,29	1,35	62.890,91	97.842,55	460.435,29	1,40	62.890,91
EDUCAÇÃO	9.086.648,40	9.922.181,42	1.309.790,13	6.975.430,81	20,48	2.946.750,61	1.312.838,74	6.969.159,10	21,22	2.953.022,32
ENSINO FUNDAMENTAL	4.889.288,40	5.162.997,97	689.102,86	3.662.769,16	10,76	1.500.228,81	692.239,94	3.656.585,92	11,13	1.506.412,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.390.240,00	3.581.455,64	592.289,21	2.839.030,37	8,34	742.425,27	592.200,74	2.838.941,90	8,64	742.513,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	807.120,00	1.177.727,81	28.398,06	473.631,28	1,39	704.096,53	28.398,06	473.631,28	1,44	704.096,53
CULTURA	398.580,00	693.930,00	371.746,09	572.256,34	1,68	121.673,66	371.746,09	572.256,34	1,74	121.673,66
DIFUSÃO CULTURAL	398.580,00	693.930,00	371.746,09	572.256,34	1,68	121.673,66	371.746,09	572.256,34	1,74	121.673,66
URBANISMO	10.386.280,00	13.016.276,08	897.548,01	5.043.535,16	14,81	7.972.740,92	1.467.389,01	4.922.682,21	14,99	8.093.593,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.480.000,00	9.881.496,08	0,00	2.895.129,19	8,50	6.986.366,89	582.979,90	2.787.476,24	8,49	7.094.019,84
SERVIÇOS URBANOS	2.906.280,00	3.134.780,00	897.548,01	2.148.405,97	6,31	986.374,03	884.409,11	2.135.205,97	6,50	999.574,03
HABITAÇÃO	1.685.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.685.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	7.784,64	7.784,64	0,02	215,36	7.784,64	7.784,64	0,02	215,36
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.000,00	8.000,00	7.784,64	7.784,64	0,02	215,36	7.784,64	7.784,64	0,02	215,36
GESTÃO AMBIENTAL	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
			DESPESAS EMPENHADAS			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**		**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No bimestre	Até o	% (b/total b)			DESPESAS LIQUIDADAS Até o		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.000,00	99.000,00	19.258,16	89.252,74	0,26	9.747,26	28.550,96	89.252,74	0,27	9.747,26
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	18.000,00	99.000,00	19.258,16	89.252,74	0,26	9.747,26	28.550,96	89.252,74	0,27	9.747,26
AGRICULTURA	65.040,00	2.544.939,99	607.074,21	2.525.225,12	7,42	19.714,87	7.074,22	1.925.225,13	5,86	619.714,86
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.040,00	2.544.939,99	607.074,21	2.525.225,12	7,42	19.714,87	7.074,22	1.925.225,13	5,86	619.714,86
INDÚSTRIA	3.850.940,00	4.317.846,20	0,00	1.743.564,61	5,12	2.574.281,59	0,00	1.743.564,61	5,31	2.574.281,59
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.850.940,00	4.317.846,20	0,00	1.743.564,61	5,12	2.574.281,59	0,00	1.743.564,61	5,31	2.574.281,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	1.758,90	0,01	43.241,10	0,00	1.758,90	0,01	43.241,10
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	1.758,90	0,01	28.241,10	0,00	1.758,90	0,01	28.241,10
TRANSPORTE	1.286.920,00	1.381.549,00	294.548,88	1.117.941,28	3,28	263.607,72	177.960,70	971.653,07	2,96	409.895,93
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.286.920,00	1.381.549,00	294.548,88	1.117.941,28	3,28	263.607,72	177.960,70	971.653,07	2,96	409.895,93
DESPORTO E LAZER	891.120,00	1.158.644,42	102.890,87	542.388,65	1,59	616.255,77	102.890,86	542.388,64	1,65	616.255,78
DESPORTO COMUNITÁRIO	801.120,00	1.068.644,42	102.890,87	542.388,65	1,59	526.255,77	102.890,86	542.388,64	1,65	526.255,78
LAZER	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	566.100,00	640.775,80	143.606,10	462.961,52	1,36	177.814,28	143.606,10	462.961,52	1,41	177.814,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00	180.000,00	29.159,88	145.804,50	0,43	34.195,50	29.159,88	145.804,50	0,44	34.195,50
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	386.100,00	460.775,80	114.446,22	317.157,02	0,93	143.618,78	114.446,22	317.157,02	0,97	143.618,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	44.036.062,40	53.841.629,15	6.598.038,16	34.054.129,52	100,00	19.787.499,63	6.321.166,08	32.847.649,11	100,00	20.993.980,04
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira										

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:89CC5E96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.214.976,37	4.929.755,92	3.506.495,58	3.798.279,83	3.070.395,79	4.649.826,50	3.710.459,75	3.832.295,44	3.861.093,43	3.138.200,37	3.838.529,34	3.445.820,19	44.996.128,51	43.503.111,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.346,54	264.363,68	94.826,70	107.442,04	202.090,79	1.582.074,61	186.402,81	73.757,61	256.183,40	50.721,91	173.861,97	232.097,23	3.342.169,29	2.091.835,70
IPTU	2.092,92	4.794,42	9.554,48	4.636,60	37.150,42	127.797,12	24.363,58	18.605,42	15.224,32	9.412,69	6.376,39	6.990,52	266.998,88	243.770,00
ISS	21.281,33	22.485,61	23.058,01	11.514,77	25.266,93	17.553,87	34.329,53	34.973,77	81.938,45	24.908,52	29.263,78	30.205,05	356.779,62	214.290,00
ITBI	2.447,27	5.940,00	6.325,00	3.400,00	6.224,44	1.242.821,09	1.050,00	8.329,44	31.179,60	3.500,00	17.784,62	12.622,38	1.341.623,84	298.795,70
IRRF	88.012,29	225.866,98	45.813,13	82.065,46	107.896,52	101.971,19	110.137,29	0,00	111.431,76	691,05	109.542,79	174.068,03	1.157.496,49	1.122.640,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.512,73	5.276,67	10.076,08	5.825,21	25.552,48	91.931,34	16.522,41	11.848,98	16.409,27	12.209,65	10.894,39	8.211,25	219.270,46	212.340,00
Contribuições	84.155,25	42.423,40	48.363,57	46.678,98	53.428,30	71.596,44	56.765,64	50.354,86	95.876,92	51.993,29	47.402,10	46.903,60	695.942,35	729.740,00
Receita patrimonial	169.080,75	217.308,70	198.815,19	179.343,14	204.335,23	186.521,12	173.930,83	172.912,62	262.040,92	151.811,31	164.351,40	157.973,76	2.238.424,97	1.181.818,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.080,75	217.308,70	198.815,19	179.343,14	191.371,45	182.199,86	169.609,57	168.591,36	257.719,66	151.811,31	159.893,59	153.515,95	2.199.260,53	1.132.818,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.963,78	4.321,26	4.321,26	4.321,26	4.321,26	0,00	4.457,81	4.457,81	39.164,44	49.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14,11	61,65	35,44	22,48	24,62	58,00	128.561,04	62,74	254,53	16,47	95,22	16,48	129.222,78	89.620,00
Transferências correntes	2.843.289,89	4.405.019,80	3.164.454,68	3.464.793,19	2.609.235,03	2.809.431,82	3.164.799,43	3.494.365,56	3.273.706,21	2.883.545,83	3.452.224,82	3.008.829,12	38.573.695,38	39.390.097,34
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.793.354,00	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.925.684,18	23.317.815,59
Cota parte do ICMS	524.531,91	665.253,80	543.497,18	432.399,92	600.348,38	555.159,89	450.635,15	583.111,94	528.153,39	512.387,20	602.213,75	524.615,61	6.522.308,12	7.659.380,00
Cota parte do IPVA	12.705,40	16.836,10	175.264,87	71.722,61	100.368,39	67.163,48	71.712,39	17.121,40	20.709,64	7.996,94	15.584,71	10.868,77	588.054,70	700.000,00
Cota parte do ITR	68.297,62	36.563,25	38.307,92	11.655,37	2.100,78	2.253,12	2.251,63	2.989,98	7.426,34	2.100,21	18.383,86	491.288,04	683.618,12	745.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.285,03	10.037,64	7.158,30	7.511,90	7.436,05	6.541,38	7.860,79	10.497,70	9.502,95	10.232,77	8.330,43	8.174,53	101.569,47	90.000,00
Transferências do FUNDEB	281.298,08	362.256,61	489.137,76	349.981,91	343.617,36	393.386,53	395.409,25	338.521,23	332.539,52	425.452,47	383.369,40	348.590,28	4.443.560,40	3.883.984,40
Outras transferências correntes	214.695,77	520.718,40	139.153,29	363.667,93	206.263,89	196.493,01	314.420,28	516.583,44	221.397,13	215.962,04	164.694,81	234.850,40	3.308.900,39	2.993.917,35
Outras receitas correntes	89,83	578,69	0,00	0,00	1.281,82	144,51	0,00	40.842,05	(26.968,55)	111,56	593,83	0,00	16.673,74	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	469.459,10	537.422,44	507.232,57	550.228,52	411.870,59	443.910,31	490.993,82	527.852,06	368.104,09	448.426,14	402.404,77	485.077,57	5.642.981,98	5.984.746,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469.459,10	537.422,44	507.232,57	550.228,52	411.870,59	443.910,31	490.993,82	527.852,06	368.104,09	448.426,14	402.404,77	485.077,57	5.642.981,98	5.984.746,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.745.517,27	4.392.333,48	2.999.263,01	3.248.051,31	2.658.525,20	4.205.916,19	3.219.465,93	3.304.443,38	3.492.989,34	2.689.774,23	3.436.124,57	2.960.742,62	39.353.146,53	37.518.365,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.745.517,27	4.322.333,48	2.999.263,01	3.248.051,31	2.658.525,20	4.205.916,19	3.119.465,93	3.304.443,38	3.492.989,34	2.689.774,23	3.436.124,57	2.960.742,62	39.183.146,53	37.368.365,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	20.948,40	42.504,00	22.604,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	290.302,40	254.812,27
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.724.568,87	4.279.829,48	2.976.659,01	3.225.357,31	2.635.831,20	4.183.222,19	3.096.771,93	3.281.749,38	3.470.295,34	2.667.080,23	3.413.430,57	2.938.048,62	38.892.844,13	37.113.553,65

Entidades: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:59B67059

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICA PRIVADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	38.134.564,35	34.222.684,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira											

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:157D201E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.099,93**	**3.905.310,02**	**3.904.709,73**	**0,00**	**18.700,22**	**273.406,23**	**3.614.270,64**	**3.439.024,26**	**3.239.963,58**	**224.400,86**	**423.312,43**	**442.012,65**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**18.099,93**	**3.905.310,02**	**3.904.709,73**	**0,00**	**18.700,22**	**273.406,23**	**3.614.270,64**	**3.439.024,26**	**3.239.963,58**	**224.400,86**	**423.312,43**	**442.012,65**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	705,55	705,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	15.917,39	573,87	573,87	0,00	15.917,39	6.912,50	800,00	844,13	844,13	6.868,37	0,00	15.917,39
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	637,23	5.412,59	5.095,17	0,00	954,65	55.283,66	1.881.195,55	1.868.381,51	1.868.381,51	55.283,66	12.814,04	13.768,69
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40,96	498,42	498,42	0,00	40,96	32.877,67	30.272,30	13.302,92	13.302,92	47.334,67	2.512,38	2.553,34
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.299,85	126.076,67	125.793,80	0,00	1.582,72	25.091,69	1.043.497,42	1.003.501,21	804.440,53	25.386,73	238.761,85	240.344,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	463,44	463,44	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.722,59	530.023,90	473.537,83	473.537,83	47.722,59	56.486,07	56.486,07
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	0,00	5.368,28	5.368,28	0,00	0,00	15.300,92	116.091,07	79.456,66	79.456,66	29.414,44	22.520,89	22.520,89
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	3.760.000,00	3.760.000,00	0,00	0,00	90.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	90.217,20	90.217,20
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4,50	6.211,20	6.211,20	0,00	4,50	0,00	12.390,40	0,00	0,00	12.390,40	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**18.099,93**	**3.905.310,02**	**3.904.709,73**	**0,00**	**18.700,22**	**273.406,23**	**3.614.270,64**	**3.439.024,26**	**3.239.963,58**	**224.400,86**	**423.312,43**	**442.012,65**
Entidades:												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira												

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:CAD9E88B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.830.700,00	1.879.495,70	2.749.978,01	146,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.770,00	243.770,00	260.111,54	106,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	298.795,70	1.333.236,57	446,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.290,00	214.290,00	313.012,68	146,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.122.640,00	1.122.640,00	843.617,22	75,15
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.923.730,00	30.180.045,59	23.180.509,37	76,81
Cota-Parte FPM	20.729.350,00	20.985.665,59	16.627.469,71	79,23
Cota-Parte ITR	745.000,00	745.000,00	578.757,25	77,69
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	558.513,20	79,79
Cota-Parte ICMS	7.659.380,00	7.659.380,00	5.332.522,41	69,62
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	83.246,80	92,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	31.754.430,00	32.059.541,29	25.930.487,38	80,88
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.497.640,00	1.549.999,55	1.320.570,31	85,20	1.298.973,51	83,80	1.261.924,82	81,41
Despesas Correntes	1.447.640,00	1.544.640,00	1.316.116,31	85,21	1.294.519,51	83,81	1.257.470,82	81,41
Despesas de Capital	50.000,00	5.359,55	4.454,00	83,10	4.454,00	83,10	4.454,00	83,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.344.620,00	4.629.371,79	4.008.974,35	86,60	3.923.393,39	84,75	3.787.544,99	81,82
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	4.293.120,00	4.624.762,95	4.006.790,45	86,64	3.921.209,49	84,79	3.785.361,09	81,85
Despesas de Capital	51.500,00	4.608,84	2.183,90	47,39	2.183,90	47,39	2.183,90	47,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	73.540,00	58.540,00	37.539,96	64,13	37.539,96	64,13	37.015,72	63,23
(VI)								
Despesas Correntes	73.540,00	58.540,00	37.539,96	64,13	37.539,96	64,13	37.015,72	63,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.040,00	80.650,00	67.940,86	84,24	67.940,86	84,24	66.990,26	83,06
Despesas Correntes	78.040,00	80.650,00	67.940,86	84,24	67.940,86	84,24	66.990,26	83,06

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	188.080,00	241.288,93	229.792,07	95,24	229.792,07	95,24	220.428,64	91,35
Despesas Correntes	188.080,00	241.288,93	229.792,07	95,24	229.792,07	95,24	220.428,64	91,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	407.160,00	401.125,40	392.852,19	97,94	392.852,19	97,94	385.442,02	96,09
Despesas Correntes	407.160,00	401.125,40	392.852,19	97,94	392.852,19	97,94	385.442,02	96,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.589.080,00	6.960.975,67	6.057.669,74	87,02	5.950.491,98	85,48	5.759.346,45	82,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.057.669,74	5.950.491,98	5.759.346,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.057.669,74	5.950.491,98	5.759.346,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.889.573,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.168.096,63	2.060.918,87	1.869.773,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	23,36	22,95	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				
Empenhos de 2026	3.889.573,11	6.057.669,74	2.168.096,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,20	2.168.096,63
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

	Saldo inicial (w)	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**	**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	1.895,20	1.895,20	1.895,20	-1.895,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.057.534,00	1.345.866,27	884.649,96	65,73
Proveniente da União	720.223,00	898.535,27	632.729,00	70,42
Proveniente dos Estados	337.311,00	447.331,00	251.920,96	56,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.906,00	126.906,00	319.318,98	251,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	1.184.440,00	1.472.772,27	1.203.968,94	81,75
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	705.809,00	1.105.757,97	918.116,69	83,03	845.488,35	76,46	749.724,55	67,80
Despesas Correntes	705.809,00	841.351,44	688.592,18	81,84	673.170,93	80,01	655.865,04	77,95
Despesas de Capital	0,00	264.406,53	229.524,51	86,81	172.317,42	65,17	93.859,51	35,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	252.000,00	493.621,33	387.548,63	78,51	383.832,01	77,76	328.181,16	66,48
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	252.000,00	394.621,33	293.366,34	74,34	292.241,32	74,06	284.376,47	72,06
Despesas de Capital		99.000,00	94.182,29	95,13	91.590,69	92,52	43.804,69	44,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		50.181,10						
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	50.181,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	99.725,00	282.037,27	230.643,22	81,78	230.643,22	81,78	230.643,22	81,78
Despesas Correntes	99.725,00	282.037,27	230.643,22	81,78	230.643,22	81,78	230.643,22	81,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.057.534,00	1.931.597,67	1.536.308,54	79,54	1.459.963,58	75,58	1.308.548,93	67,74
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.203.449,00	2.655.757,52	2.238.687,00	84,30	2.144.461,86	80,75	2.011.649,37	75,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.596.620,00	5.122.993,12	4.396.522,98	85,82	4.307.225,40	84,08	4.115.726,15	80,34
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	73.540,00	108.721,10	37.539,96	34,53	37.539,96	34,53	37.015,72	34,05
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	78.040,00	80.650,00	67.940,86	84,24	67.940,86	84,24	66.990,26	83,06
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	287.805,00	523.326,20	460.435,29	87,98	460.435,29	87,98	451.071,86	86,19
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	407.160,00	401.125,40	392.852,19	97,94	392.852,19	97,94	385.442,02	96,09
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	7.646.614,00	8.892.573,34	7.593.978,28	85,40	7.410.455,56	83,33	7.067.895,38	79,48
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira								

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:08620799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°033/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Plano de Ação nº **30882120250002-027921** | PAR - Exercício 2025

	O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, por meio da Seção de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (**LEI Nº Nº. 14.399/2022**).	

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, observados os princípios de diversidade, democratização e universalização do acesso à cultura.
O presente Edital é elaborado com fundamento na **Lei nº 14.399/2022**, na **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no **Decreto nº 11.740/2023**, no **Decreto nº 11.453/2023**, na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Portaria MinC nº 243/2025,** e nas demais normas aplicáveis.
O Plano de Aplicação de Recursos - PAR de Querência do Norte prevê, na Meta 1 - Ações Gerais, duas atividades de fomento cultural: edital de festival e edital de show musical.

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a seleção de **02 (dois) projetos culturais** para recebimento de apoio financeiro e celebração de Termo de Execução Cultural, sendo 01 (um) projeto para realização de **FESTIVAL DE CALOUROS** e 01 (um) projeto para realização de **ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL**, ambos gratuitos e destinados à população de Querência do Norte/PR.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 02 (dois) projetos, sendo 01 (um) em cada categoria.
2.3 Categorias, vagas e valores

	Categoria		Vagas		Valor-base do PAR		Acréscimo de rendimentos		Valor final do projeto	
	FESTIVAL DE CALOUROS		01		R$ 60.000,00		R$ 2.905,78		R$ 62.905,78	
	ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL		01		R$ 35.688,45		R$ 2.905,77		R$ 38.594,22	

Valor total do Edital: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
O **PAR** registra **R$ 95.688,45 noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),** para as duas atividades, sendo R$ 60.000,00 para o festival e R$ 35.688,45 para o show musical. Considerando o saldo atualizado informado pela Administração, de R$ 101.500,00, os rendimentos de R$ 5.811,55 foram distribuídos entre as duas categorias, resultando nos valores finais acima, ressaltando que está no Plano de Ação nº **30882120250002-027921 da Lei Aldir Blanc**.
2.4 Dotação orçamentária
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Lei Municipal 2.146 de 2026 aprovada e sancionada no dia 23 de novembro de 2026 – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional
10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:1339200072.106 - Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
FONTE: 994 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 798..... 339039:-
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 105.000,00
A realização dos projetos apoiados por este Edital possui natureza de fomento cultural e não se caracteriza como contratação de prestação de serviços pela Administração Pública.
2.5 Prazo e forma de inscrição
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, das **13h30 do dia 26/11/2026 até as 23h59 horas do dia 03/12/2026**, por meio do formulário disponível em: https://forms.gle/VCLRbc9JhQVHTxGc8
ANEXOS:

https://drive.google.com/drive/folders/10l0p8A-bK07Mo8WClzvaZ8S_9BgkU28E?usp=drive_link
O prazo de inscrições observará o período mínimo previsto na legislação aplicável.

2.6 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital agente cultural residente, sediado ou formalmente estabelecido em município integrante da região da **AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense**, observadas as demais condições previstas neste Edital e no **Anexo I**.

O agente cultural poderá ser:

• pessoa física ou Microempreendedor Individual - MEI;
• pessoa jurídica com fins lucrativos;
• pessoa jurídica sem fins lucrativos;
• grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

O proponente deverá demonstrar capacidade compatível com a categoria escolhida, especialmente quanto à experiência artística, técnica, de produção e de gestão necessárias à execução do projeto.

2.7 Quem não pode participar

• tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
• seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor que tenha atuado diretamente na elaboração, análise ou julgamento deste Edital;
• seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal ou Estadual, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Quando se tratar de pessoa jurídica, aplicam-se as vedações aos sócios, diretores e administradores, conforme a legislação e as regras deste Edital.

2.8 Quantidade de projetos por agente cultural

Cada agente cultural poderá inscrever até 02 (dois) projetos, limitado a 01 (um) projeto por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto neste Edital.

3. ETAPAS

• **Inscrição** - apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
• **Seleção** - análise de mérito e classificação dos projetos;
• **Habilitação** - conferência dos documentos dos agentes selecionados;
• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - formalização do apoio financeiro.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o proponente deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos.
Sendo as inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico, das **13h30 do dia 26/11/2026 até as 23h59 horas do dia 03/12/2026**, por meio do formulário disponível em: https://forms.gle/VCLRbc9JhQVHTxGc8
4.2. Na etapa de inscrição deverão ser apresentados:
• Formulário de Inscrição - **Anexo II**;
• Plano de Trabalho - **Anexo III**;
• currículo, portfólio e documentos de comprovação da experiência do proponente e da equipe principal;
• documentos específicos da categoria, quando exigidos no **Anexo I**;
• Declaração de Representação, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ;
• autodeclarações necessárias à aplicação das ações afirmativas previstas no Edital;
• outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes para a avaliação de mérito.
4.3. Os documentos de habilitação serão solicitados somente aos agentes selecionados.
4.4. O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela correta inserção dos arquivos;
• O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
• Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
• Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
4.5. A inscrição implica conhecimento e concordância integral com as regras do Edital e seus anexos.
4.6 O Órgão Gestor da Cultura não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira

responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo o Órgão Gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.
4.7 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3462-2062 das 07h30 às 13h30, pelo e-mail - querenciadonortecultura@gmail.com ou na sede da seção da Cultura cito: Terminal Rodoviário Ermelindo Borsatto centro Querência do Norte – Paraná. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 3 (três) dias antes do término das inscrições.
4.8 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da Comissão Julgadora para avaliação de projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público para EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL de acordo com a Lei ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (**LEI Nº 14.399/2022 de 8 de julho de 2022**) publicada através da portaria 153/2026.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. AÇÕES AFIRMATIVAS
O PAR registra, para as duas atividades, a adoção de cotas, critérios diferenciados de pontuação e editais específicos.
Considerando que este Edital possui somente 02 (duas) vagas, distribuídas em 02 (duas) categorias distintas, com apenas 01 (uma) vaga em cada categoria, as ações afirmativas serão operacionalizadas por critérios diferenciados de pontuação na etapa de seleção, conforme **Anexo IV**, sem prejuízo das medidas de acessibilidade e democratização do acesso.
6. CATEGORIA I - FESTIVAL DE CALOUROS
6.1. A categoria destina-se à realização de 01 (um) Festival de Calouros, em praça pública de Querência do Norte/PR, com evento principal realizado em 01 (um) único dia, acesso gratuito e estrutura compatível com a proposta.
6.2. O evento principal deverá possuir duração mínima de 6 (seis) horas e meia, considerando ensaios e passagem de som realizados no mesmo dia, apresentações dos participantes, apuração, premiação e apresentação artística de encerramento. As inscrições, audições, seleção e preparação musical poderão ocorrer previamente, sem caracterizar segundo dia de festival.
6.3. O projeto deverá contemplar, no mínimo:
• 20 (vinte) participantes, entre cantores, duplas ou grupos, selecionados por inscrições, audições e avaliação técnica;
• captação antecipada de repertório, tonalidade e necessidades técnicas dos classificados;
• ensaio e passagem de som com banda de apoio profissional;
• banda de apoio profissional para acompanhamento dos participantes, quando aplicável ao formato definido;
• comissão julgadora composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais da área musical;
• apresentador ou mestre de cerimônias;
• equipe de produção, coordenação artística, técnicos de som, iluminação e painel de LED;
• seguranças, brigadistas, equipe de limpeza e apoio;
• registro fotográfico e audiovisual;
• medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
• atração artística regional de reconhecida atuação profissional para o encerramento do Festival.

6.4. Premiação obrigatória dos calouros:
• 1º lugar: R$ 2.000,00 (mil e quinhentos reais);
• 2º lugar: R$ 800,00 (setecentos reais);
• 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
• 4º lugar: R$ 100,00 (cem reais);
• 5º lugar: R$ 100,00 (cem reais);
• 6ª lugar: R$ 100,00 (cem reais);
• 7º lugar: R$ 100,00 (cem reais);
• 8º lugar: R$ 100,00 (cem reais);
• 9º lugar: R$ 100,00 (cem reais);
• 10º lugar: R$ 100,00 (cem reais).
Valor total mínimo das premiações financeiras: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Os três primeiros colocados receberão troféus. Os participantes classificados deverão receber medalhas e/ou certificados. As premiações financeiras deverão ser pagas por transferência bancária ou PIX, mediante recibo e comprovante.

6.5. Estrutura mínima:
• palco coberto com dimensão mínima de 10 m x 8 m;
• sonorização profissional e iluminação cênica;
• painel de LED;
• gerador de energia;
• camarim para os calouros e para a atração de encerramento;
• 250 cadeiras plásticas para o público;
• duas tendas 10x10;
• mesas e cadeiras para a comissão julgadora;
• banheiros químicos convencionais e acessíveis;
• rotas acessíveis, sinalização e área reservada para pessoas com deficiência;
• demais materiais e equipamentos necessários à execução integral do Festival.

6.6. Todas as despesas artísticas, técnicas, operacionais, logísticas, administrativas, tributárias, de premiação, acessibilidade, estrutura e divulgação deverão estar incluídas no valor máximo da categoria: R$ 62.905,78.
Parágrafo único. Fica proibida a utilização de estruturas e instalações do evento sem a apresentação prévia das respectivas ARTs, RRTs ou TRTs, conforme aplicável e necessário para devida ação, e da comprovação das condições de segurança, observadas as normas técnicas vigentes e as exigências do Corpo de Bombeiros.

7. CATEGORIA II - ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
7.1. A categoria destina-se à realização de 01 (um) espetáculo/apresentação musical presencial, gratuito e aberto ao público, integrado à programação natalina do Município de Querência do Norte/PR.

7.2. O projeto deverá contemplar:
• repertório e proposta artística compatíveis com o caráter familiar, cultural e comunitário das festividades de Natal;
• equipe artística e técnica compatível com a proposta;
• produção executiva e artística;
• estrutura técnica necessária à apresentação, conforme o Plano de Trabalho;
• estratégia de divulgação;
• medidas de acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal compatíveis com a atividade;
• registro fotográfico e audiovisual da execução;
• realização em data, horário e local definidos em articulação com a Seção de Cultura, dentro da programação natalina de 2026.
7.3. Todas as despesas necessárias à execução do espetáculo deverão estar incluídas no valor máximo da categoria: R$ 38.594,22.

8. ACESSIBILIDADE
Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, nos termos da **Lei nº 13.146/2015**, sendo que os **projetos culturais deverão contemplar medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as características das atividades propostas, nos termos da Lei Federal (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e suas alterações posteriores.**e da regulamentação aplicável à PNAB.
Portanto as medidas poderão incluir, conforme o projeto e o espaço: rotas acessíveis, rampas, áreas reservadas, banheiros acessíveis, Libras, legendas, linguagem simples, sinalização, audiodescrição quando pertinente e capacitação/orientação das equipes.

9. ETAPA DE SELEÇÃO
9.1. Os projetos serão analisados por Comissão de Seleção designada pelo Município, com atribuição de notas conforme os critérios do **Anexo IV**.
9.2. A classificação será realizada separadamente por categoria.
9.3. Será selecionado o projeto mais bem classificado na categoria **FESTIVAL DE CALOUROS** e o projeto mais bem classificado na categoria **ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL**, desde que atinjam a pontuação mínima prevista no **Anexo IV**.
9.4. A avaliação considerará, entre outros aspectos, a adequação ao objeto, qualidade técnica, viabilidade, experiência do proponente e da equipe, coerência orçamentária, acessibilidade, democratização do acesso e capacidade de execução.
9.5. O resultado preliminar será publicado no Diario Ofical do Municipio cabendo recurso no prazo previsto no cronograma.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. Os agentes selecionados serão convocados para apresentação da documentação de habilitação exigida pela legislação e pelo Edital.
10.2. O agente que não apresentar a documentação no prazo, ou que estiver impedido, será inabilitado, sendo convocado o suplente da mesma categoria, observada a ordem de classificação.
10.3. Os documentos deverão ser encaminhados pelo canal: querenciadonortecultura@gmail.com

11. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO
11.1. Após a habilitação, o agente selecionado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural.
11.2. O apoio financeiro será transferido em parcela única para conta bancária indicada pelo agente cultural.
11.3. O prazo para assinatura do Termo será de **30 dias** contado da convocação.
11.4. A seleção gera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à regular tramitação administrativa.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS
12.1. Os projetos deverão ser executados no Município de Querência do Norte/PR.
12.2. O Festival de Calouros terá evento principal realizado em **01 (um) único dia**.
12.3. O Espetáculo de Natal Musical será realizado no período da programação natalina de 2026.
12.4. Ambos os projetos deverão ser concluídos até **31/12/2026**, salvo prorrogação legalmente admitida e formalmente autorizada.
12.5. Todas as ações financiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população.
12.6. Qualquer alteração relevante no Plano de Trabalho deverá ser previamente comunicada e observar as regras do Termo de Execução Cultural.

13. DIVULGAÇÃO
Os materiais de divulgação deverão observar a identidade visual da **PNAB**, do **Ministério da Cultura** e do **Governo Federal**, bem como as marcas institucionais do Município e as restrições previstas na legislação eleitoral.
A divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1. O agente cultural deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo anexo, demonstrando o cumprimento das metas e do objeto.
14.2. O relatório deverá ser apresentado em até **90 dias** após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.
14.3. O relatório deverá conter registros fotográficos e/ou audiovisuais, materiais de divulgação, evidências da realização, dados de público e demais documentos pertinentes.
14.4. O Relatório Financeiro será exigido somente nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.903/2024** e na regulamentação aplicável.

15. REMANEJAMENTO E SUPLÊNCIA
15.1. Caso não haja proposta apta em determinada categoria, eventual remanejamento do recurso dependerá de análise administrativa, compatibilidade com o PAR, disponibilidade orçamentária e observância da legislação da PNAB.
15.2. Os demais projetos classificados poderão compor cadastro de suplência dentro da respectiva categoria.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico **[INSERIR LINK DO EDITAL]**.
16.2. O acompanhamento das publicações, resultados, recursos, convocações e demais atos do processo é de responsabilidade dos agentes culturais.
16.3. Informações poderão ser obtidas junto à Seção de Cultura pelo e-mail cultura@querenciadonorte.pr.gov.br e pelo telefone **(44) 3462-2062** ou no Terminal Rodoviário Ermelindo Borsatto com Lucinete Alves de Carvalho Ferreira.
16.4. O Município de Querência do Norte possui sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP 87930-000 pelo telephone (44) 3462-1222 e-mail: administracao@querenciadonorte.pr.gov
16.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, por meio da área responsável pela cultura, observada a legislação aplicável e, quando necessário, manifestação jurídica.
16.6. O resultado deste Edital terá validade de **30 dias** após a publicação do resultado final.
16.7. Integram este Edital: LINK DOS ANEXOS:
https://drive.google.com/drive/folders/10l0p8A-bK07Mo8WClzvaZ8S_9BgkU28E?usp=drive_link
• Anexo I - Categorias de apoio;

• Anexo II - Formulário de Inscrição;
• Anexo III - Plano de Trabalho;
• Anexo IV - Critérios de Seleção;
• Anexo V - Termo de Execução Cultural;
• Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;
• Anexo VII – Declaração de Representação;
• Anexo VIII - Declaração Étnico-Racial;
• Anexo XI - Declaração para Pessoa com Deficiência;
• Anexo X - Formulário de Interposição de Recurso.
Querência do Norte - PR, 26 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal de Querência do Norte – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente Edital possui valor total de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), distribuído entre 02 (duas) categorias, da seguinte forma:
• R$ 62.905,78 (sessenta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos) para a categoria **FESTIVAL DE CALOUROS**;
• R$ 38.594,22 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) para a categoria **ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL**.
Os valores finais consideram o valor-base previsto no PAR e a distribuição dos rendimentos financeiros disponíveis na conta vinculada à PNAB.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1. FESTIVAL DE CALOUROS
A categoria tem por finalidade selecionar **01 (um) projeto para planejamento**, produção e realização de Festival de Calouros no Município de Querência do Norte/PR, em praça pública, com acesso gratuito, evento principal em 01 (um) único dia e estrutura compatível com a dimensão da proposta.
O projeto deverá contemplar, no mínimo:
• evento principal com duração mínima de 6 (seis) horas e meia, considerando ensaios e passagem de som realizados no mesmo dia, apresentações, apuração, premiação e apresentação artística de encerramento;
• inscrições e audições prévias para seleção de, no mínimo, 20 (vinte) participantes, entre cantores, duplas ou grupos;
• captação prévia de repertório, tonalidades, cifras e necessidades técnicas dos participantes classificados;
• ensaio e passagem de som com banda de apoio profissional;
• comissão julgadora composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais da área musical;
• apresentador ou mestre de cerimônias;
• banda de apoio profissional, equipe de produção, coordenação artística, técnicos de som, iluminação e painel de LED;
• seguranças, brigadistas, equipe de limpeza e apoio;
• registro fotográfico e audiovisual;
• atração artística regional de reconhecida atuação profissional para encerramento do Festival;
• medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com a atividade.
Premiação obrigatória:
• 1º lugar: R$ 2.000,00;
• 2º lugar: R$ 800,00;
• 3º lugar: R$ 500,00;
• 4º lugar ao 10º lugar: R$100,00 para cada colocação.
A premiação financeira total será de R$ 4.000,00. Os três primeiros colocados deverão receber troféus e os participantes classificados deverão receber medalhas e/ou certificados. O pagamento das premiações deverá ser comprovado por recibo e transferência bancária ou PIX.
Estrutura mínima esperada:

• palco coberto com dimensão mínima de 10 m x 8 m;
• sonorização profissional e iluminação cênica;
• painel de LED;
• gerador de energia;
• camarim para os calouros e para a atração de encerramento;
• 250 cadeiras plásticas para o público;
• duas tendas 10x10;
• mesas e cadeiras para a comissão julgadora;
• banheiros químicos convencionais e acessíveis;
• rotas acessíveis, sinalização e área reservada para pessoas com deficiência;
• demais materiais e equipamentos necessários à execução integral do Festival.

Valor máximo da categoria: R$ 62.905,78.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de estruturas e instalações do evento sem a apresentação prévia das respectivas ARTs, RRTs ou TRTs, conforme aplicável e necessário para devida ação, e da comprovação das condições de segurança, observadas as normas técnicas vigentes e as exigências do Corpo de Bombeiros.

2.2. ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL

A categoria tem por finalidade selecionar **01 (um) projeto para realização de espetáculo** ou apresentação musical presencial, gratuita e aberta ao público, integrada à programação natalina do Município de Querência do Norte/PR.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

• repertório e proposta artística compatíveis com o caráter familiar, cultural e comunitário das festividades de Natal;
• equipe artística e técnica compatível com a proposta apresentada;
• produção executiva e artística;
• estrutura técnica necessária à apresentação, conforme descrita no Plano de Trabalho;
• estratégia de divulgação e mobilização do público;
• medidas de acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal compatíveis com a atividade;
• registro fotográfico e audiovisual da execução;
• realização em data, horário e local definidos em articulação com a Seção de Cultura, dentro da programação natalina de 2026.

Valor máximo da categoria: R$ 38.594,22.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	CATEGORIA		AMPLA CONCORRÊNCIA		QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS		VALOR MÁXIMO POR PROJETO		VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
	FESTIVAL DE CALOUROS		01		01		R$ 62.905,78		R$ 62.905,78	
	ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL		01		01		R$ 38.594,22		R$ 38.594,22	

Total de vagas: 02 (duas). Valor total do Edital: R$ 101.500,00.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando que o Edital possui somente 02 (duas) vagas, distribuídas em 02 (duas) categorias distintas, com apenas 01 (uma) vaga em cada categoria, as vagas foram estruturadas em ampla concorrência.

As ações afirmativas serão consideradas por meio de critérios diferenciados de pontuação na etapa de seleção, conforme **Anexo IV - Critérios de Seleção**, sem prejuízo das medidas de acessibilidade, democratização do acesso e demais ações previstas no Edital.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

• Poderão participar agentes culturais residentes, sediados ou formalmente estabelecidos em municípios integrantes da região da **AMUNPAR**, observadas as regras do Edital.
• Cada agente cultural poderá inscrever até 02 (dois) projetos, limitado a 01 (um) projeto por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria.
• Todas as ações financiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população.
• Os projetos deverão ser executados no Município de Querência do Norte/PR, cito **Terminal Rodoviário Ermelindo Borsatto**.
• O Festival de Calouros terá evento principal realizado em 01 (um) único dia.
• O Espetáculo de Natal Musical deverá ser realizado dentro da programação natalina de 2026.
• Os projetos deverão prever as medidas de acessibilidade cabíveis e observar as obrigações de divulgação e identidade visual estabelecidas no Edital e no Termo de Execução Cultural.

• Caso não haja proposta apta em uma das categorias, eventual remanejamento do recurso dependerá de análise administrativa, compatibilidade com o PAR, disponibilidade orçamentária e observância da legislação da PNAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: os dados deste formulário devem ser coletados mantendo-se, tanto quanto possível, a nomenclatura e a ordem do modelo padronizado do Ministério da Cultura, pois serão utilizados para consolidação e envio das informações da PNAB.

As inscrições serão realizadas por formulário eletrônico. Link: [INSERIR LINK DO FORMULÁRIO].

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

	( ) Pessoa física		( ) Microempreendedor Individual - MEI	

1.1. Nome Completo:
[texto - 100 caracteres]
1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto - 100 caracteres]
1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]
1.4. CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]
1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]
1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]
1.7. Telefone:
[apenas números]
1.8. Endereço completo:
[texto - 200 caracteres]
1.9. Cidade:
[lista de municípios IBGE]
1.10. Estado:
[lista de estados IBGE]
1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

	( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais		( ) Andirobeiros	
	( ) Apanhadores de flores sempre vivas		( ) Benzedeiros	
	( ) Caatingueiros		( ) Caboclos	
	( ) Caiçaras		( ) Catadores de mangaba	
	( ) Cipozeiros		( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto	
	( ) Comunidades quilombolas		( ) Extrativistas	
	( ) Extrativistas costeiros e marinhos		( ) Faxinalenses	
	( ) Geraizeiros		( ) Ilhéus	
	( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais		( ) Morroquianos	
	( ) Pantaneiros		( ) Pescadores artesanais	
	( ) Povo pomerano		( ) Povos ciganos	

	( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana		( ) Povos indígenas	
	( ) Quebradeiras de coco babaçu		( ) Raizeiros	
	( ) Retireiros do Araguaia		( ) Ribeirinhos	
	( ) Vazanteiros		( ) Veredeiros	
	( ) Outra comunidade tradicional: _____			

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

	( ) Sim		( ) Não	

4. Gênero:

	( ) Mulher cisgênero		( ) Homem cisgênero	
	( ) Mulher transgênero		( ) Homem transgênero	
	( ) Pessoa não binária		( ) Travesti	
	( ) Outro			

5. Orientação sexual:

	( ) Lésbica		( ) Gay	
	( ) Heterossexual		( ) Bissexual	
	( ) Outra		( ) Prefere não responder	

6. Raça, cor ou etnia:

	( ) Branca		( ) Preta		( ) Parda	
	( ) Indígena		( ) Amarela			

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

	( ) Não		( ) Sim, Auditiva	
	( ) Sim, Física-motora		( ) Sim, Intelectual	
	( ) Sim, Visual		( ) Sim, Múltipla	
	( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista		( ) Sim, Outra: _____	

8. Qual o seu grau de escolaridade?

	( ) Não tenho Educação Formal		( ) Ensino Fundamental Incompleto	
	( ) Ensino Fundamental Completo		( ) Ensino Médio Incompleto	
	( ) Ensino Médio Completo		( ) Curso Técnico Completo	
	( ) Ensino Superior Incompleto		( ) Ensino Superior Completo	
	( ) Pós-Graduação Completo		( ) Pós-Graduação Incompleto	

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

	( ) Nenhuma renda		( ) De R$ 1,00 a R$ 500,00	
	( ) De R$ 501,00 a R$ 1.000,00		( ) De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00	
	( ) De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00		( ) De R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00	
	( ) De R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00		( ) De R$ 10.001,00 a R$ 20.000,00	
	( ) De R$ 20.001,00 a R$ 100.000,00		( ) Acima de R$ 100.000,00	

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

	( ) Sim		( ) Não		( ) Não sei	

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

	( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)	
	( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)	

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto - 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto - 100 caracteres]
1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]
1.5. Nome do representante legal:
[texto - 100 caracteres]
1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]
1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
1.8. Telefone de contato:
[apenas números]
1.9. CEP:
[campo CEP validado]
1.10. Endereço completo (da sede):
[texto - 200 caracteres]
1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]
1.12. Estado:
[lista estados IBGE]
1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

	( ) Sim		( ) Não		( ) Não sei	

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
1. Nome do grupo ou coletivo
[texto - 100 caracteres]
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
3. Nome do representante:
[texto - 100 caracteres]
4. CPF do representante:
[campo CPF validado]
5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
6. Telefone de contato:
[apenas números]
7. Endereço completo (da sede):
[texto - 200 caracteres]
8. Cidade:
[lista municípios IBGE]
9. Estado:
[lista estados IBGE]
10. CEP:
[campo CEP validado]
11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

	( ) Sim		( ) Não		( ) Não sei	

DADOS DO PROJETO

1. Categoria em que o projeto será inscrito:

	( ) FESTIVAL DE CALOUROS - valor máximo de R$ 62.905,78	
	( ) ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL - valor máximo de R$ 38.594,22	

1.1. Ações afirmativas / critérios diferenciados de pontuação:

Este Edital possui 01 (uma) vaga em cada categoria. As informações de perfil prestadas neste formulário poderão ser utilizadas para aplicação dos critérios diferenciados de pontuação previstos no Anexo IV, conforme as regras do Edital e após validação jurídica municipal.

2. Nome do Projeto:

[texto - 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[monetário - observar o limite da categoria escolhida]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

	( ) Presencialmente em local fixo		( ) Presencialmente itinerante	
	( ) Remotamente/Online		( ) Em formato híbrido	
	( ) Outros		( ) Não aplicável	

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

	( ) Acervos		( ) Arquivos	
	( ) Artes Visuais		( ) Artesanato	
	( ) Audiovisual		( ) Capoeira	
	( ) Circo		( ) Cultura de Matriz Africana	
	( ) Cultura dos Povos Originários		( ) Culturas Tradicionais e Populares	
	( ) Dança		( ) Design	
	( ) Edição e produção editorial		( ) Festas e Celebrações	
	( ) Hip Hop		( ) Jogos eletrônicos	
	( ) Literatura		( ) Mediação e formação de leitores	
	( ) Moda		( ) Museu	
	( ) Música		( ) Patrimônio Arqueológico	
	( ) Patrimônio Cultural Material		( ) Patrimônio Cultural Imaterial	
	( ) Patrimônio Natural		( ) Performance	
	( ) Teatro		( ) Outros	

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

	( ) Criação		( ) Produção	
	( ) Comercialização e Distribuição		( ) Difusão e Circulação	
	( ) Acesso, mediação e fruição		( ) Formação	
	( ) Pesquisa e reflexão		( ) Memória e preservação	
	( ) Organização e gestão		( ) Monitoramento e avaliação	
	( ) Outra: _____			

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

	( ) Cultura Alimentar		( ) Cultura DEF	
	( ) Cultura Digital		( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas	
	( ) Cultura LGBTQIAPN+		( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos	
	( ) Cultura Nerd		( ) Culturas Periféricas	
	( ) Cultura Quilombola		( ) Culturas Rurais e Agroecológicas	
	( ) Culturas Urbanas		( ) Cultura do Sertão	

	( ) Cultura e Acessibilidade		( ) Cultura e Economia Criativa	
	( ) Cultura e Educação		( ) Cultura e Gênero	
	( ) Cultura e Idosos		( ) Cultura e Infância	
	( ) Cultura e Juventude		( ) Cultura e Meio ambiente	
	( ) Cultura e Negritude		( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade	
	( ) Cultura e População de Rua		( ) Cultura e Povos Ciganos	
	( ) Cultura e Saúde		( ) Cultura e Turismo	
	( ) Culturas Indígenas		( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana	
	( ) Outra: _____			

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

	( ) Não se aplica		( ) Área atingida por desastre natural	
	( ) Assentamento ou acampamento		( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social	
	( ) Favelas e comunidades urbanas		( ) Periferia	
	( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura		( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH	
	( ) Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural		( ) Território de fronteira	
	( ) Território de povos e comunidades tradicionais		( ) Território indígena	
	( ) Território rural		( ) Zona especial de interesse social	

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

	( ) Álbum musical		( ) Aplicativo / Software	
	( ) Apresentação ao vivo / Show		( ) Aquisição de acervos e bens culturais	
	( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração		( ) Artesanato	
	( ) Artigo / Ensaio		( ) Audiolivro	
	( ) Aula / Palestra / Conferência		( ) Blog / Site	
	( ) Caderno / Cartilha / Apostila		( ) Circulação / Turnê	
	( ) Coleção		( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio	
	( ) Curso / Oficina / Workshop		( ) Desfile	
	( ) Digitalização de acervos		( ) Livro	
	( ) Livro eletrônico (e-Book)		( ) Ensaio fotográfico	
	( ) Escultura		( ) Espetáculo cênico	
	( ) Feira		( ) Exibição / Exposição	
	( ) Festa Popular		( ) Festival / Mostra	
	( ) Filme de curta-metragem		( ) Filme de longa-metragem	
	( ) Filme de média-metragem ou telefilme		( ) Grafitti / Mural	
	( ) Intercâmbio		( ) Instalação artística / videoarte	
	( ) Jogo eletrônico		( ) Licenciamento	
	( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais		( ) Melhoria em espaço cultural	
	( ) Pesquisa		( ) Plataforma digital	
	( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio		( ) Residência Artística	
	( ) Revista / Jornal / Periódico		( ) Roteiro de filme ou episódio	
	( ) Sarau / Slam		( ) Série / websérie	
	( ) Videoclipe / Álbum visual		( ) Outros: _____	

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DOS DADOS

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo Município de Querência do Norte/PR e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação, monitoramento e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que eventual falsidade poderá resultar na desclassificação da proposta e nas demais consequências previstas na legislação aplicável.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho deverá ser preenchido de acordo com a categoria escolhida. Todas as informações apresentadas serão consideradas na avaliação de mérito cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

Assinale a categoria na qual o projeto está inscrito:

	( ) FESTIVAL DE CALOUROS - valor máximo de R$ 62.905,78	
	( ) ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL - valor máximo de R$ 38.594,22	

2. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Apresente um resumo da trajetória cultural do proponente, destacando experiências compatíveis com a categoria escolhida. Para o Festival de Calouros, destaque experiências em festivais, eventos musicais, produção cultural, shows, concursos ou ações semelhantes. Para o Espetáculo de Natal Musical, destaque experiências em apresentações musicais, espetáculos, shows, produção artística ou programação natalina.

3. RESUMO DO PROJETO

Descreva o projeto de forma objetiva, informando o que será realizado, sua importância cultural, o contexto da proposta, o local previsto, o público estimado e os principais resultados esperados.

4. OBJETIVOS DO PROJETO

Informe de 3 (três) a 5 (cinco) objetivos claros e diretamente relacionados à execução do projeto.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

5. METAS

Detalhe os objetivos em ações e resultados mensuráveis. As metas deverão observar obrigatoriamente as exigências da categoria escolhida.

Para a categoria FESTIVAL DE CALOUROS, deverão constar, no mínimo:

• realização de 01 (um) Festival de Calouros, com evento principal em 01 (um) único dia;
• duração mínima de 6 (seis) horas e meia no dia do evento, considerando ensaios, passagem de som, apresentações, apuração, premiação e atração de encerramento;
• inscrição, audição e seleção prévia de, no mínimo, 20 (vinte) participantes;
• captação de repertório, tonalidade e necessidades técnicas dos classificados;
• ensaio e passagem de som com banda de apoio profissional;
• comissão julgadora com, no mínimo, 03 (três) profissionais da área musical;
• premiação de R$ 2.000,00 para o 1º lugar, R$ 800,00 para o 2º lugar e R$ 500,00 para o 3º lugar e do 4º lugar ao 10º lugar R$ 100,00 para cada colocação;
• entrega de troféus aos três primeiros colocados e medalhas e/ou certificados aos participantes classificados;
• atração artística regional de encerramento;
• estrutura mínima prevista no Edital e no Anexo I.

Para a categoria ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL, deverão constar, no mínimo:

• realização de 01 (um) espetáculo/apresentação musical presencial, gratuito e aberto ao público;
• integração à programação natalina do Município de Querência do Norte/PR;
• repertório e proposta artística compatíveis com o caráter familiar e comunitário das festividades de Natal;
• equipe artística e técnica compatível com a proposta;
• estrutura técnica, divulgação, acessibilidade e registros fotográficos/audiovisuais da execução.

Metas adicionais do proponente:

6. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO

Descreva o público que será beneficiado ou participará do projeto, incluindo faixa etária, perfil social, abrangência territorial e estimativa de público. As ações devem ser gratuitas e abertas à população.

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Acessibilidade arquitetônica:

	( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas		( ) Piso tátil	

	( ) Rampas		( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	
	( ) Corrimãos e guarda-corpos		( ) Banheiros adaptados para pessoas com deficiência	
	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência		( ) Assentos para pessoas obesas	
	( ) Iluminação adequada		( ) Outra: _____	

Acessibilidade comunicacional:

	( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras		( ) Sistema Braille	
	( ) Sinalização ou comunicação tátil		( ) Audiodescrição	
	( ) Legendas		( ) Linguagem simples	
	( ) Textos adaptados para leitores de tela		( ) Outra: _____	

Acessibilidade atitudinal:

	( ) Capacitação das equipes atuantes no projeto	
	( ) Contratação de profissionais com deficiência e/ou especializados em acessibilidade cultural	
	( ) Formação e sensibilização dos agentes culturais e envolvidos	
	( ) Medidas para eliminação de atitudes capacitistas	
	( ) Outra: _____	

8. FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Explique como as medidas assinaladas serão implementadas ou disponibilizadas durante a realização do projeto.

9. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios de divulgação que serão utilizados. Indique, quando aplicável, redes sociais, impulsionamento, materiais gráficos, site, imprensa, rádio, WhatsApp, carro de som e outras estratégias de mobilização do público.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Os projetos deverão ser executados no Município de Querência do Norte/PR cito Terminal Rodoviário Ermelindo Borsatto onde é a sede da Divisão Municipal de Turismo, definido ou aprovado em articulação Diretamente com a Seção de Cultura.

Local previsto: _____

Endereço: _____

CEP: _____

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início da execução: [DEFINIR CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL]

Data de término da execução: **31/12/2026**, salvo prorrogação formalmente autorizada.

Data prevista da apresentação/evento: [DEFINIR EM ARTICULAÇÃO COM A SEÇÃO DE CULTURA]

12. EQUIPE DO PROJETO

Informe os principais profissionais e empresas que atuarão no projeto, incluindo nome, função, CPF/CNPJ e mini currículo.

	Nome do profissional/empresa		**Função no projeto**		**CPF/CNPJ**		**Mini currículo**	

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva as etapas de execução, incluindo preparação, contratações, divulgação, ensaios, montagem, realização da ação cultural e entrega do relatório.

	Atividade		**Etapa**		**Descrição**		**Início**		**Fim**	
	Planejamento		Pré-produção		Organização geral, contratações e alinhamentos					
	Divulgação		Pré-produção		Divulgação e mobilização do público					
	Preparação artística/técnica		Produção		Ensaios, repertório, preparação técnica e logística					
	Montagem		Produção		Montagem e testes da estrutura necessária					
	Realização		Execução		Realização do Festival ou Espetáculo de Natal Musical					
	Registros e relatório		Pós-produção		Organização de registros e Relatório de Execução do Objeto					

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe todas as despesas do projeto. Os valores deverão ser compatíveis com o objeto, com os preços praticados e com o limite financeiro da categoria escolhida.

Limites:

• Festival de Calouros: até R$ 62.905,78.

• Espetáculo de Natal Musical: até R$ 38.594,22.

No Festival de Calouros, a planilha deverá obrigatoriamente contemplar as premiações de R$ 2.000,00, R$ 800,00 e R$ 500,00, e do 4º ao 10º lugar R$ 100,00 reais para cada colocado, além dos custos necessários à execução integral da estrutura e programação previstas no Edital.

	Meta/Etapa		Descrição do item		Justificativa		Unid. de medida		Valor unitário		Quantidade		Valor total		Referência de preço	

15. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros		( ) Apoio financeiro municipal
	( ) Apoio financeiro estadual		( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual		( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
	( ) Patrocínio privado direto		( ) Patrocínio de instituição internacional
	( ) Doações de pessoas físicas		( ) Doações de empresas
	( ) Outros: _____		

Se houver outras fontes, informe o valor, a origem e onde os recursos serão empregados:

16. O PROJETO PREVÊ VENDA DE PRODUTOS OU COBRANÇA DE INGRESSOS?

Não. As ações financiadas por este Edital deverão ser gratuitas e abertas ao público, não sendo admitida cobrança de ingresso para acesso ao Festival de Calouros ou ao Espetáculo de Natal Musical.

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Poderão ser anexados currículos, portfólios, cartas de anuência, registros de trabalhos anteriores, matérias, fotografias, vídeos, links e outros documentos que auxiliem a Comissão de Seleção na análise da proposta e da equipe técnica.

18. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que o projeto será executado de acordo com o Edital, o Termo de Execução Cultural e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Querência do Norte - PR, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE / REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo. Os critérios de mérito serão aplicados às duas categorias, considerando as especificidades do **FESTIVAL DE CALOUROS e do ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL**.

Escala de avaliação:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

• Não atendimento do critério - 0 pontos.

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE MÉRITO

	Critério		Título		Descrição		Pontuação Máxima	
	A		**Qualidade e coerência geral do projeto**		Será avaliada a coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, metodologia, cronograma e resultados esperados, verificando se a proposta		10	

					apresenta clareza e consistência suficientes para sua execução.			
	B		**Relevância cultural para Querência do Norte/PR**		Será avaliada a contribuição da proposta para a valorização cultural do Município, a formação e ampliação de público, o fortalecimento da programação cultural e o acesso gratuito da população às ações propostas.		10	
	C		**Integração comunitária e alcance de público**		Será avaliado o potencial de participação da comunidade, inclusão de diferentes faixas etárias e grupos sociais, democratização do acesso e capacidade de mobilização de público.		10	
	D		**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma**		Será avaliada a viabilidade técnica e financeira da proposta, a compatibilidade dos custos, quantidades, valores, etapas e prazos com o objeto e com as metas previstas.		10	
	E		**Estratégia de divulgação e mobilização**		Será avaliada a coerência das estratégias, mídias e materiais de divulgação, bem como sua capacidade de alcançar o público pretendido e informar adequadamente data, horário, local e gratuidade da ação.		10	
	F		**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades**		Será considerada a experiência dos profissionais e empresas que compõem a equipe artística, técnica e de produção, verificando a compatibilidade entre suas trajetórias e as funções previstas no projeto.		10	
	G		**Trajetória artística e cultural do proponente**		Será considerada a experiência do proponente, com base em currículo, portfólio e demais comprovações apresentadas, especialmente em projetos, eventos, apresentações, festivais, shows ou ações culturais de natureza semelhante.		10	
	H		**Adequação específica à categoria escolhida**		Na categoria FESTIVAL DE CALOUROS, será avaliado o atendimento às exigências de evento em 01 único dia, mínimo de 20 participantes, audições, preparação musical, banda de apoio, comissão julgadora, premiações, estrutura e atração de encerramento. Na categoria ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL, será avaliada a qualidade artística da proposta, pertinência do repertório e compatibilidade com a programação natalina municipal.		10	
	I		**Acessibilidade e inclusão**		Será avaliada a coerência das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas, de acordo com as características do projeto, do local e do público.		10	
	J		**Capacidade executiva e operacional**		Será avaliada a capacidade concreta de realização do projeto,		10	

					considerando equipe, logística, estrutura, transporte, equipamentos, organização, segurança, tempo de preparação e demais condições necessárias à execução integral da proposta.			

PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO: 100 PONTOS

2. PONTUAÇÃO EXTRA - AÇÕES AFIRMATIVAS

Além da pontuação de mérito, poderão ser atribuídos bônus de pontuação aos proponentes que se enquadrem nas condições abaixo. Os bônus são cumulativos e não constituem critérios eliminatórios.

2.1. Proponentes pessoas físicas

	Ponto Extra		Descrição		Pontuação	
	K		Agente cultural do gênero feminino.		5	
	L		Agente cultural negro (preto ou pardo) ou indígena.		5	
	M		Agente cultural com deficiência.		5	
	N		Agente cultural pertencente a povo ou comunidade tradicional ou outro grupo social historicamente vulnerabilizado, conforme informações do formulário de inscrição.		5	

Pontuação extra máxima para pessoa física: 20 pontos.

2.2. Pessoas jurídicas, coletivos ou grupos sem CNPJ

	Ponto Extra		Descrição		Pontuação	
	O		Pessoa jurídica, coletivo ou grupo composto majoritariamente por mulheres.		5	
	P		Pessoa jurídica, coletivo ou grupo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.		5	
	Q		Pessoa jurídica, coletivo ou grupo composto majoritariamente por pessoas com deficiência.		5	
	R		Pessoa jurídica, coletivo ou grupo com atuação comprovada em temáticas relacionadas a grupos historicamente vulnerabilizados.		5	

Pontuação extra máxima para pessoa jurídica, coletivo ou grupo sem CNPJ: 20 pontos.

A comprovação das condições declaradas para obtenção dos bônus observará as informações prestadas no Formulário de Inscrição, as autodeclarações e demais documentos previstos no Edital e em seus anexos.

3. REGRAS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

• A pontuação final de cada projeto será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, somada à pontuação extra aplicável.
• Os critérios A a J são eliminatórios. O projeto que receber nota 0 (zero) em qualquer um desses critérios será desclassificado.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios; a ausência de pontuação extra não desclassifica o projeto.
• A classificação será realizada separadamente por categoria: FESTIVAL DE CALOUROS e ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL.
• Será considerado apto o projeto que obtiver nota de mérito igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, antes da soma dos bônus.
• Será selecionado o projeto mais bem classificado em cada categoria, observadas as regras do Edital.
• Em caso de empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios H, A, G, D, J, B, C, F, I e E.
• Persistindo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada.
• Persistindo novamente o empate, será realizado sorteio público.
• Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdo discriminatório ou incompatível com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
• A falsidade de informações ou documentos acarretará desclassificação e poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL: 120 PONTOS (100 pontos de mérito + até 20 pontos extras).

4. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA

4.1. FESTIVAL DE CALOUROS

• A Comissão deverá verificar se a proposta contempla evento principal em 01 (um) único dia.
• A realização deverá prever, no mínimo, 20 (vinte) participantes selecionados previamente.

• Deverão estar previstas audições, captação de repertório e tonalidade, banda de apoio, ensaio e passagem de som.
• A proposta deverá prever comissão julgadora com no mínimo 03 profissionais da área musical.
• As premiações obrigatórias serão de R$ 2.000,00 para o 1º lugar, R$ 800,00 para o 2º lugar e R$ 500,00 para o 3º lugar e 4º lugar ao 10º lugar o valor de R$ 100,00 para cada.
• Deverão constar os custos de troféus, medalhas e/ou certificados, estrutura mínima e atração artística regional de encerramento.

4.2. ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL

• A Comissão deverá considerar a qualidade artística e técnica da proposta musical.
• O repertório e a concepção deverão ser compatíveis com o caráter familiar, cultural e comunitário das festividades de Natal.
• A proposta deverá prever equipe artística e técnica, produção, estrutura, divulgação, acessibilidade e registros da execução.
• A apresentação deverá integrar a programação natalina de Querência do Norte/PR e ser gratuita ao público.

Querência do Norte - PR, _____ de _____2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (MODELO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DA **LEI MUNICIPAL 2.146/2026** NÚMERO DO **PLANO DE AÇÃO: 30882120250002-027921** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**001/2026**, NOS TERMOS DA LEI **Nº 14.399/2022 (PNAB),** DA **LEI Nº 14.903/2024** (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX SANDRO FERNANDES, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME/RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [INDICAR CPF/CNPJ], com endereço em [INDICAR ENDEREÇO COMPLETO], CEP [INDICAR CEP], telefone [INDICAR TELEFONE], e-mail [INDICAR E-MAIL], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições abaixo.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº XX/2026, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1 Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado na categoria [FESTIVAL DE CALOUROS / ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
3.2 O projeto deverá ser executado integralmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as condições previstas no Edital e seus anexos.
3.3 A ação cultural deverá ser realizada no Município de Querência do Norte/PR, com acesso gratuito ao público.
3.4 Na categoria **FESTIVAL DE CALOUROS**, o evento principal deverá ocorrer em 01 (um) único dia, com mínimo de 20 participantes, banda de apoio, comissão julgadora, premiações, estrutura mínima e atração artística de encerramento, conforme Edital e Anexo I.
3.5 Na categoria **ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL**, deverá ser realizada apresentação musical integrada à programação natalina municipal, com repertório e proposta compatíveis com o caráter familiar, cultural e comunitário do período.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para execução deste Termo totalizam R$ [INDICAR VALOR DO PROJETO APROVADO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]), observados os limites da categoria: FESTIVAL DE CALOUROS - até R$ 62.905,78; ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL - até R$ 38.594,22.
4.2 Os recursos serão transferidos à conta bancária de titularidade do **AGENTE CULTURAL**, no banco [NOME DO BANCO], agência [INDICAR AGÊNCIA], conta nº [INDICAR CONTA], indicada para recebimento e movimentação dos recursos.
4.3 O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura deste Termo e conforme disponibilidade financeira e procedimentos administrativos do Município.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto cultural aprovado.
5.2 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia, observada a legislação aplicável.
5.3 A realização do projeto no âmbito deste Termo não se caracteriza como prestação de serviço à Administração Pública.
5.4 Na categoria FESTIVAL DE CALOUROS, deverão ser garantidas as premiações mínimas de R$ 2.000,00 ao 1º lugar, R$ 800,00 ao 2º lugar e R$ 500,00 ao 3º lugar, conforme previsto no Edital.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, por meio da Seção de Cultura:

I - transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II - orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de prestação de informações;
III - analisar os relatórios e demais documentos apresentados;
IV - zelar pelo fiel cumprimento deste Termo;
V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI - monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pelo AGENTE CULTURAL.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I - executar integralmente a ação cultural aprovada, observando o Plano de Trabalho, o Edital e este Termo;
II - aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III - manter os recursos na conta bancária indicada para o Termo e preservar os registros de sua movimentação;
IV - facilitar o monitoramento, controle e supervisão da execução, inclusive o acesso da Administração ao local da atividade;
V - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo estabelecido neste Termo;
VI - atender às solicitações regulares da Seção de Cultura;
VII - divulgar que a ação é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, utilizando as marcas e orientações oficiais aplicáveis e observando a legislação eleitoral;
VIII - não realizar despesas fora do período de vigência deste Termo;
IX - guardar a documentação referente à execução e à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência;
X - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto aprovado;
XI - comunicar à Seção de Cultura qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto;
XII - garantir que a ação cultural seja gratuita e aberta ao público;
XIII - executar as medidas de acessibilidade indicadas no Plano de Trabalho;
XIV - cumprir, quando selecionado na categoria Festival de Calouros, todas as obrigações técnicas, artísticas, estruturais e de premiação previstas no Edital e no Anexo I;
XV - cumprir, quando selecionado na categoria Espetáculo de Natal Musical, as condições de repertório, equipe, estrutura e integração à programação natalina previstas no Edital.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O AGENTE CULTURAL prestará informações à Administração Pública por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VI do Edital.
7.2 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até **[DEFINIR PRAZO, OBSERVADO O LIMITE LEGAL APLICÁVEL]** contado do fim da vigência deste Termo.
7.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá:
I - comprovar o alcance dos resultados da ação cultural;
II - descrever as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - conter ou indicar documentos de comprovação, como registros fotográficos ou audiovisuais, materiais de divulgação, declarações de realização, comprovantes de premiação no Festival de Calouros e demais documentos pertinentes.
7.4 O agente público responsável pela análise do relatório emitirá parecer técnico, podendo concluir pelo cumprimento integral do objeto, pela suficiência de cumprimento parcial devidamente justificado, pela necessidade de documentação complementar ou, quando cabível, pela necessidade de Relatório Financeiro da Execução Cultural.
7.5 O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024 e na regulamentação aplicável, especialmente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.
7.6 Na hipótese de necessidade de devolução de recursos, serão observadas as alternativas e os procedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive plano de ações compensatórias quando juridicamente cabível.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração deste Termo será formalizada por termo aditivo quando exigido pela legislação.
8.2 Não será necessária a formalização de termo aditivo nas hipóteses previstas na legislação, inclusive prorrogação de ofício por atraso imputável à Administração e alteração do projeto sem modificação do valor global e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Alterações do projeto cujo escopo corresponda a até 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo **AGENTE CULTURAL** e comunicadas posteriormente à Administração, na forma da legislação aplicável.
8.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados em benefício do objeto sem autorização prévia.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Considerando a natureza deste Edital, voltado à realização de eventos e apresentações culturais, não há previsão de aquisição de bens permanentes como elemento central do objeto.

9.2 Caso o Plano de Trabalho aprovado excepcionalmente preveja aquisição de bem permanente, sua titularidade deverá observar o art. 16 da Lei nº 14.903/2024 e a definição constante do processo administrativo, devendo constar antes da assinatura: [DEFINIR TITULARIDADE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo poderá ser extinto por decurso de prazo, distrato, denúncia ou rescisão, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.2 A rescisão unilateral será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.3 A irregularidade que cause dano ao erário poderá ensejar as medidas de responsabilização e cobrança cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial quando aplicável.

10.4 Situações não previstas neste Termo poderão ser resolvidas de comum acordo entre as partes, observada a legislação.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado pela Seção de Cultura do Município de Querência do Norte/PR mediante acompanhamento da execução, análise de registros e materiais comprobatórios, podendo ocorrer visita ao local do Festival de Calouros ou do Espetáculo de Natal Musical, solicitação de informações complementares e análise do Relatório de Execução do Objeto.

11.2 O acompanhamento da Administração não substitui a responsabilidade do AGENTE CULTURAL pela execução integral do projeto aprovado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura e permanecerá até [INDICAR DATA FINAL OU PRAZO EM MESES], período suficiente para execução do projeto e entrega das informações exigidas.

12.2 A vigência poderá ser prorrogada por até [INDICAR PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO], mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO].

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR competente para o Município de Querência do Norte/PR para dirimir questões relativas ao presente Termo, sem prejuízo de eventual solução administrativa ou consensual.

Querência do Norte - PR, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal de Querência do Norte – PR

[NOME DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGAL]
Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - modelo

Este relatório deverá ser apresentado pelo agente cultural para demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados no Termo de Execução Cultural.

1. DADOS DO PROJETO

	Nome do projeto:			
	Nome do agente cultural proponente:			
	Categoria:		( ) FESTIVAL DE CALOUROS ( ) ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL	
	Nº do Termo de Execução Cultural:			
	Vigência do projeto:			
	Valor repassado para o projeto:			
	Data de realização da ação principal:			
	Data de entrega deste relatório:			

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados, benefícios gerados e informações relevantes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

	( ) Sim, todas as ações foram realizadas conforme o planejado.	
	( ) Sim, todas as ações foram realizadas, mas com adaptações e/ou alterações.	
	( ) Uma parte das ações planejadas não foi realizada.	
	( ) As ações não foram realizadas conforme o planejado.	

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva datas, locais, horários, equipe, estrutura utilizada e eventuais alterações em relação ao Plano de Trabalho aprovado.

2.4. Cumprimento das metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: _____

Observação da Meta 1: _____

META 2: _____

Observação da Meta 2: _____

META 3: _____

Observação da Meta 3: _____

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META: _____

Parte cumprida: _____

Justificativa para o não cumprimento integral: _____

Metas não cumpridas (se houver):

META: _____

Justificativa para o não cumprimento: _____

3. COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA DA CATEGORIA

3.1. Se o projeto for FESTIVAL DE CALOUROS, informe:

	O evento principal foi realizado em 01 único dia?		( ) Sim ( ) Não	
	Quantidade total de participantes inscritos/classificados:			
	Foram realizadas audições/seleção prévia?		( ) Sim ( ) Não	
	Houve captação de repertório e tonalidades?		( ) Sim ( ) Não	
	Houve banda de apoio profissional?		( ) Sim ( ) Não	
	Houve comissão julgadora com no mínimo 03 profissionais?		( ) Sim ( ) Não	
	Houve atração artística de encerramento?		( ) Sim ( ) Não	

Premiações realizadas:

	Colocação		**Valor previsto**		**Nome do premiado**		**Comprovante anexado?**	
	1º lugar		R$ 2.000,00				( ) Sim ( ) Não	
	2º lugar		R$ 800,00				( ) Sim ( ) Não	
	3º lugar		R$ 500,00				( ) Sim ( ) Não	
	4º lugar		R$ 100,00				( ) Sim ( ) Não	
	5ª lugar		R$ 100,00				( ) Sim ( ) Não	
	6ª lugar		R$ 100,00				( ) Sim ( ) Não	
	7º lugar		R$ 100,00				( ) Sim ( ) Não	
	8º lugar		R$ 100,00				( ) Sim ( ) Não	
	9º lugar		R$ 100,00				( ) Sim ( ) Não	
	10º lugar		R$ 100,00				( ) Sim ( ) Não	

Descreva a estrutura efetivamente disponibilizada no Festival (palco, som, iluminação, LED, camarins, segurança, banheiros, cadeiras, acessibilidade etc.):

3.2. Se o projeto for ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL, informe:

	A apresentação foi realizada dentro da programação natalina municipal?		( ) Sim ( ) Não	
	O espetáculo foi gratuito e aberto ao público?		( ) Sim ( ) Não	

	O repertório/proposta artística foi compatível com o período natalino?		( ) Sim ( ) Não	
	Foram implementadas as medidas de acessibilidade previstas?		( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não	
	Foram realizados registros fotográficos e/ou audiovisuais?		( ) Sim ( ) Não	

Descreva brevemente o repertório, a equipe artística/técnica e a estrutura utilizada:

4. PRODUTOS E REGISTROS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou produtos ou registros culturais?

	( ) Sim		( ) Não	

4.2. Quais produtos ou registros foram gerados?

	( ) Apresentação ao vivo / show musical		( ) Festival / mostra	
	( ) Registro fotográfico		( ) Registro audiovisual / vídeo	
	( ) Material gráfico / peça de divulgação		( ) Publicação em redes sociais	
	( ) Produção musical		( ) Troféus / medalhas / certificados	
	( ) Comprovantes de premiação		( ) Outros: _____	

4.3. Como os registros ou produtos ficaram disponíveis ao público após o fim do projeto?

5. PÚBLICO ALCANÇADO

5.1. Público total estimado: _____ pessoas.

5.2. Informe como o público foi mensurado (estimativa visual, contagem da organização, lista de presença, controle de acesso, registros fotográficos etc.):

5.3. Caso tenha ocorrido público abaixo do previsto ou oscilação relevante, justifique:

6. EQUIPE DO PROJETO

6.1. Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?

Número total: _____

6.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução?

	( ) Sim		( ) Não	

Se sim, descreva as alterações e os motivos:

6.3. Informe os principais profissionais e empresas que participaram da execução:

	Nome do profissional/ empresa		**Função**		**CPF/CNPJ**		**Pessoa negra ou indígena?**		**Pessoa com deficiência?**	

7. LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO

7.1. De que modo o público acessou a ação cultural?

	( ) Presencial		( ) Virtual		( ) Híbrido	

7.2. Município e Estado onde o projeto foi realizado:

Querência do Norte - Paraná.

7.3. Local(is) de realização:

	( ) Praça		( ) Rua	
	( ) Equipamento cultural público municipal		( ) Espaço cultural independente	
	( ) Escola		( ) Parque	
	( ) Outro: _____			

Nome do local e endereço:

8. ACESSIBILIDADE

8.1. As medidas de acessibilidade previstas no Plano de Trabalho foram implementadas?

	( ) Sim, integralmente		( ) Sim, parcialmente		( ) Não	

8.2. Descreva as medidas efetivamente disponibilizadas e, se houver, justifique alterações:

9. DIVULGAÇÃO

9.1. Informe como o projeto foi divulgado:

Ex.: Instagram, Facebook, WhatsApp, site oficial, cartazes, convites, imprensa local, rádio, carro de som ou outros meios.

9.2. Foram utilizadas as marcas e referências obrigatórias da PNAB/Ministério da Cultura?

	( ) Sim		( ) Não		( ) Não se aplica	

10. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua informações relevantes sobre a execução que não tenham sido contempladas anteriormente.
11. ANEXOS COMPROBATÓRIOS
Anexe documentos que comprovem a execução do projeto, tais como:
• registros fotográficos e audiovisuais;
• folders, cartazes, cards e materiais de divulgação;
• prints ou links de publicações em redes sociais;
• listas de presença, quando aplicável;
• comprovantes de premiação aos 1º, 2º e 3º lugares, no caso do Festival de Calouros;
• registros dos jurados, banda de apoio e atração de encerramento, no caso do Festival;
• registros da apresentação e do repertório executado, no caso do Espetáculo de Natal Musical;
• outros documentos pertinentes à comprovação do objeto.
Links complementares: _____
12. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações apresentadas neste Relatório de Execução do Objeto são verdadeiras e correspondem à execução do projeto aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 0332026.

Querência do Norte - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida somente por proponentes que sejam grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO OU COLETIVO CULTURAL:_____
NOME DO(A) REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:_____
DADOS PESSOAIS DO(A) REPRESENTANTE:
RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
As pessoas abaixo identificadas, integrantes do grupo ou coletivo cultural acima indicado, elegem o(a) representante identificado(a) neste documento como único(a) representante perante o Edital de Chamamento Público nº 033/2026 do Município de Querência do Norte/PR.
Por meio desta declaração, conferem ao(à) representante poderes para realizar a inscrição, apresentar documentos, prestar informações, interpor recursos, receber comunicações, assinar o Termo de Execução Cultural, assumir compromissos e obrigações, receber pagamentos e dar quitação, bem como praticar os demais atos necessários à participação do grupo ou coletivo no Edital.
Os declarantes confirmam que integram efetivamente o grupo ou coletivo cultural e estão cientes do projeto inscrito em uma das categorias do Edital**: FESTIVAL DE CALOUROS ou ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL**.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem nas vedações de participação previstas no Edital e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

	NOME DO INTEGRANTE		CPF		ASSINATURA	

Querência do Norte - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para fins de aplicação dos critérios diferenciados de pontuação previstos no Anexo IV)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 033/2026 do Município de Querência do Norte/PR, que me autodeclaro:
( ) PESSOA NEGRA (preta ou parda)
( ) PESSOA INDÍGENA
Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser utilizada exclusivamente para fins de aplicação dos critérios diferenciados de pontuação previstos no Edital e no Anexo IV, observadas as regras da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e a legislação aplicável.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Querência do Norte - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
NOME DO(A) DECLARANTE

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para fins de aplicação dos critérios diferenciados de pontuação previstos no Anexo IV)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 033/026 do Município de Querência do Norte/PR, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.
Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser utilizada exclusivamente para fins de aplicação dos critérios diferenciados de pontuação previstos no Edital e em seus anexos, observadas as regras da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e a legislação aplicável.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Querência do Norte - PR, _____ de _____ de 2026.

_____

NOME DO(A) DECLARANTE

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FESTIVAL DE CALOUROS E ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - modelo
A - RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL / RAZÃO SOCIAL:

_____
CPF / CNPJ:

_____

NOME DO PROJETO INSCRITO:

_____

CATEGORIA:

( ) FESTIVAL DE CALOUROS

( ) ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Querência do Norte/PR, venho solicitar a revisão do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa apresentada abaixo.

JUSTIFICATIVA:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Querência do Norte - PR, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - modelo

B - RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL / RAZÃO SOCIAL:

_____

CPF / CNPJ:

_____

NOME DO PROJETO INSCRITO:

_____

CATEGORIA:

( ) FESTIVAL DE CALOUROS

( ) ESPETÁCULO DE NATAL MUSICAL

RECURSO:

À Seção de Cultura do Município de Querência do Norte/PR,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 033/2026 do Município de Querência do Norte/PR, venho solicitar a revisão do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa apresentada abaixo.

JUSTIFICATIVA:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Querência do Norte - PR, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: _____

Observação: ***o recurso deverá ser apresentado dentro do prazo e pela forma definidos no Edital. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo***.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AD3438F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.374.258,00	116.814.085,59	12.627.078,14	81.660.547,05	96,21	35.153.538,54	12.662.041,58	60.551.060,20	94,95	56.263.025,39	
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	327.333,44	1.773.099,30	2,09	1.626.900,70	331.004,34	1.739.780,74	2,73	1.660.219,26	
ADMINISTRAÇÃO	7.639.346,00	9.205.274,27	1.689.846,25	6.658.893,46	7,85	2.546.380,81	1.198.484,01	5.920.072,60	9,28	3.285.201,67	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.569.950,00	9.867.264,33	664.648,96	3.588.662,10	4,23	6.278.602,23	659.119,53	3.438.290,33	5,39	6.428.974,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.000,00	6.578.000,00	625.247,62	3.277.723,61	3,86	3.300.276,39	644.798,76	3.247.381,08	5,09	3.330.618,92	
SAÚDE	11.203.881,00	16.110.952,58	2.371.963,87	12.871.070,87	15,16	3.239.881,71	2.603.282,93	12.234.452,64	19,19	3.876.499,94	
EDUCAÇÃO	16.479.219,00	18.745.988,99	2.581.492,44	14.313.752,50	16,86	4.432.236,49	2.977.601,27	13.783.672,47	21,61	4.962.316,52	
CULTURA	210.000,00	95.000,00	24.583,74	42.000,24	0,05	52.999,76	24.583,74	42.000,24	0,07	52.999,76	
URBANISMO	6.645.910,56	31.006.919,45	874.614,71	27.890.098,83	32,86	3.116.820,62	992.225,69	9.761.611,47	15,31	21.245.307,98	
GESTÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.739.000,00	1.084.098,58	4.022.627,23	4,74	716.372,77	1.134.306,04	3.825.785,26	6,00	913.214,74	
AGRICULTURA	1.730.740,00	2.921.994,05	548.485,81	2.096.080,35	2,47	825.913,70	359.973,46	1.629.933,31	2,56	1.292.060,74	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	655.000,00	690.000,00	255.625,44	503.225,34	0,59	186.774,66	142.069,15	367.588,50	0,58	322.411,50	
COMUNICAÇÕES	65.000,00	65.781,73	16.762,09	52.869,34	0,06	12.912,39	12.031,31	48.138,56	0,08	17.643,17	
DESPORTO E LAZER	789.000,00	1.648.563,30	66.414,73	952.037,59	1,12	696.525,71	95.964,07	917.739,06	1,44	730.824,24	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.757.000,00	4.287.135,45	1.495.960,46	3.618.406,29	4,26	668.729,16	1.486.597,28	3.594.613,94	5,64	692.521,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.211,44	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	4.068.628,18	661.210,11	3.218.146,58	3,79	850.481,60	661.210,11	3.218.146,58	5,05	850.481,60	
TOTAL III = (I + II)	77.062.498,00	120.882.713,77	13.288.288,25	84.878.693,63	100,00	36.004.020,14	13.323.251,69	63.769.206,78	100,00	57.113.506,99	
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 08:57				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B0F6BBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	73.374.258,00	116.814.085,59	12.627.078,14	81.660.547,05	96,21	35.153.538,54	12.662.041,58	60.551.060,20	94,95	56.263.025,39
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	327.333,44	1.773.099,30	2,09	1.626.900,70	331.004,34	1.739.780,74	2,73	1.660.219,26
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	327.333,44	1.773.099,30	2,09	1.626.900,70	331.004,34	1.739.780,74	2,73	1.660.219,26
ADMINISTRAÇÃO	7.639.346,00	9.205.274,27	1.689.846,25	6.658.893,46	7,85	2.546.380,81	1.198.484,01	5.920.072,60	9,28	3.285.201,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.593.632,00	7.204.560,27	1.311.834,85	4.987.174,01	5,88	2.217.386,26	817.012,25	4.300.588,18	6,74	2.903.972,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.975.714,00	1.965.714,00	360.992,71	1.638.626,03	1,93	327.087,97	358.333,62	1.587.426,28	2,49	378.287,72
TURISMO	70.000,00	35.000,00	17.018,69	33.093,42	0,04	1.906,58	23.138,14	32.058,14	0,05	2.941,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.569.950,00	9.867.264,33	664.648,96	3.588.662,10	4,23	6.278.602,23	659.119,53	3.438.290,33	5,39	6.428.974,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	102.233,43	3.242,00	33.763,97	0,04	68.469,46	3.242,00	30.011,97	0,05	72.221,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	166.000,00	2.523.439,02	19.137,00	266.643,17	0,31	2.256.795,85	4.040,00	229.937,73	0,36	2.293.501,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.333.950,00	7.241.591,88	642.269,96	3.288.254,96	3,87	3.953.336,92	651.837,53	3.178.340,63	4,98	4.063.251,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.578.000,00	6.578.000,00	625.247,62	3.277.723,61	3,86	3.300.276,39	644.798,76	3.247.381,08	5,09	3.330.618,92
PREVIDÊNCIA BÁSICA	187.000,00	137.000,00	0,00	70.000,00	0,08	67.000,00	6.575,02	57.503,42	0,09	79.496,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.391.000,00	6.441.000,00	625.247,62	3.207.723,61	3,78	3.233.276,39	638.223,74	3.189.877,66	5,00	3.251.122,34
SAÚDE	11.203.881,00	16.110.952,58	2.371.963,87	12.871.070,87	15,16	3.239.881,71	2.603.282,93	12.234.452,64	19,19	3.876.499,94
ATENÇÃO BÁSICA	10.926.711,00	15.863.030,88	2.334.790,83	12.709.608,78	14,97	3.153.422,10	2.566.121,91	12.114.393,18	19,00	3.748.637,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	137.170,00	87.170,00	1.696,96	55.118,60	0,06	32.051,40	7.870,03	19.901,06	0,03	67.268,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	160.751,70	35.476,08	106.343,49	0,13	54.408,21	29.290,99	100.158,40	0,16	60.593,30
EDUCAÇÃO	16.479.219,00	18.745.988,99	2.581.492,44	14.313.752,50	16,86	4.432.236,49	2.977.601,27	13.783.672,47	21,61	4.962.316,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.000,00	495.000,00	27.985,75	379.884,34	0,45	115.115,66	23.780,63	362.110,92	0,57	132.889,08
	10.601.719,00	11.574.809,96	1.634.092,26	9.102.313,08	10,72	2.472.496,88	1.945.534,78	8.700.036,02	13,64	2.874.773,94

ENSINO FUNDAMENTAL										
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.032.500,00	5.455.640,51	778.688,01	4.002.238,65	4,72	1.453.401,86	815.927,63	3.901.705,13	6,12	1.553.935,38
EDUCAÇÃO ESPECIAL	615.000,00	710.000,00	98.564,90	610.019,65	0,72	99.980,35	135.457,86	603.566,73	0,95	106.433,27
DIFUSÃO CULTURAL	565.000,00	510.538,52	42.161,52	219.296,78	0,26	291.241,74	56.900,37	216.253,67	0,34	294.284,85
CULTURA	210.000,00	95.000,00	24.583,74	42.000,24	0,05	52.999,76	24.583,74	42.000,24	0,07	52.999,76
DIFUSÃO CULTURAL	210.000,00	95.000,00	24.583,74	42.000,24	0,05	52.999,76	24.583,74	42.000,24	0,07	52.999,76
URBANISMO	6.645.910,56	31.006.919,45	874.614,71	27.890.098,83	32,86	3.116.820,62	992.225,69	9.761.611,47	15,31	21.245.307,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	595.000,00	1.495.000,00	2.064,90	120.480,90	0,14	1.374.519,10	2.793,20	113.579,79	0,18	1.381.420,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	230.000,00	398.856,00	2.876,82	359.162,14	0,42	39.693,86	34.730,78	277.740,07	0,44	121.115,93
SERVIÇOS URBANOS	5.220.910,56	5.659.910,56	774.105,97	5.310.685,73	6,26	349.224,83	851.772,60	5.121.553,59	8,03	538.356,97
LAZER	600.000,00	23.453.152,89	95.567,02	22.099.770,06	26,04	1.353.382,83	102.929,11	4.248.738,02	6,66	19.204.414,87
GESTÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.739.000,00	1.084.098,58	4.022.627,23	4,74	716.372,77	1.134.306,04	3.825.785,26	6,00	913.214,74
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.199.000,00	4.739.000,00	1.084.098,58	4.022.627,23	4,74	716.372,77	1.134.306,04	3.825.785,26	6,00	913.214,74
AGRICULTURA	1.730.740,00	2.921.994,05	548.485,81	2.096.080,35	2,47	825.913,70	359.973,46	1.629.933,31	2,56	1.292.060,74
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.730.740,00	2.921.994,05	548.485,81	2.096.080,35	2,47	825.913,70	359.973,46	1.629.933,31	2,56	1.292.060,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	655.000,00	690.000,00	255.625,44	503.225,34	0,59	186.774,66	142.069,15	367.588,50	0,58	322.411,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
PROMOÇÃO COMERCIAL	655.000,00	690.000,00	255.625,44	503.225,34	0,59	186.774,66	142.069,15	367.588,50	0,58	322.411,50
COMUNICAÇÕES	65.000,00	65.781,73	16.762,09	52.869,34	0,06	12.912,39	12.031,31	48.138,56	0,08	17.643,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.781,73	16.762,09	52.869,34	0,06	12.912,39	12.031,31	48.138,56	0,08	17.643,17
DESPORTO E LAZER	789.000,00	1.648.563,30	66.414,73	952.037,59	1,12	696.525,71	95.964,07	917.739,06	1,44	730.824,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	789.000,00	1.648.563,30	66.414,73	952.037,59	1,12	696.525,71	95.964,07	917.739,06	1,44	730.824,24
ENCARGOS ESPECIAIS	2.757.000,00	4.287.135,45	1.495.960,46	3.618.406,29	4,26	668.729,16	1.486.597,28	3.594.613,94	5,64	692.521,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	1.460.000,00	273.217,71	1.268.987,03	1,50	191.012,97	273.217,71	1.268.987,03	1,99	191.012,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.007.000,00	2.827.135,45	1.222.742,75	2.349.419,26	2,77	477.716,19	1.213.379,57	2.325.626,91	3,65	501.508,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.211,44	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44	0,00	0,00	0,00	7.452.211,44
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.211,44	952.211,44	0,00	0,00	0,00	952.211,44	0,00	0,00	0,00	952.211,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	4.068.628,18	661.210,11	3.218.146,58	3,79	850.481,60	661.210,11	3.218.146,58	5,05	850.481,60
TOTAL III = (I + II)	77.062.498,00	120.882.713,77	13.288.288,25	84.878.693,63	100,00	36.004.020,14	13.323.251,69	63.769.206,78	100,00	57.113.506,99
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu										
Município de Reserva do Iguaçu										

						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 08:59

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:40DD2DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.688.240,00	4.068.628,18	661.210,11	3.218.146,58	3,79	850.481,60	661.210,11	3.218.146,58	5,05	850.481,60	
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.953,63	88.165,62	0,10	111.834,38	17.953,63	88.165,62	0,14	111.834,38	
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	17.953,63	88.165,62	0,10	111.834,38	17.953,63	88.165,62	0,14	111.834,38	
ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	322.000,00	57.504,34	272.080,48	0,32	49.919,52	57.504,34	272.080,48	0,43	49.919,52	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000,00	202.000,00	33.869,60	157.682,95	0,19	44.317,05	33.869,60	157.682,95	0,25	44.317,05	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	23.634,74	114.397,53	0,13	5.602,47	23.634,74	114.397,53	0,18	5.602,47	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.240,00	229.240,00	39.207,33	189.487,09	0,22	39.752,91	39.207,33	189.487,09	0,30	39.752,91	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	224.240,00	229.240,00	39.207,33	189.487,09	0,22	39.752,91	39.207,33	189.487,09	0,30	39.752,91	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
SAÚDE	740.000,00	855.000,00	147.034,85	713.323,51	0,84	141.676,49	147.034,85	713.323,51	1,12	141.676,49	
ATENÇÃO BÁSICA	740.000,00	855.000,00	147.034,85	713.323,51	0,84	141.676,49	147.034,85	713.323,51	1,12	141.676,49	
EDUCAÇÃO	1.128.000,00	1.356.388,18	196.304,25	969.865,30	1,14	386.522,88	196.304,25	969.865,30	1,52	386.522,88	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	1.371,87	0,00	6.628,13	0,00	1.371,87	0,00	6.628,13	
ENSINO FUNDAMENTAL	545.000,00	700.388,18	106.980,56	532.614,11	0,63	167.774,07	106.980,56	532.614,11	0,84	167.774,07	
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	543.000,00	74.193,07	361.715,05	0,43	181.284,95	74.193,07	361.715,05	0,57	181.284,95	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.000,00	105.000,00	15.130,62	74.164,27	0,09	30.835,73	15.130,62	74.164,27	0,12	30.835,73	
URBANISMO	190.000,00	190.000,00	36.246,58	176.472,43	0,21	13.527,57	36.246,58	176.472,43	0,28	13.527,57	
SERVIÇOS URBANOS	190.000,00	190.000,00	36.246,58	176.472,43	0,21	13.527,57	36.246,58	176.472,43	0,28	13.527,57	
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	14.815,99	66.234,35	0,08	3.765,65	14.815,99	66.234,35	0,10	3.765,65	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	14.815,99	66.234,35	0,08	3.765,65	14.815,99	66.234,35	0,10	3.765,65	
AGRICULTURA	65.000,00	105.000,00	16.063,82	78.909,48	0,09	26.090,52	16.063,82	78.909,48	0,12	26.090,52	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	105.000,00	16.063,82	78.909,48	0,09	26.090,52	16.063,82	78.909,48	0,12	26.090,52	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	954,74	4.693,38	0,01	5.306,62	954,74	4.693,38	0,01	5.306,62	
	10.000,00	10.000,00	954,74	4.693,38	0,01	5.306,62	954,74	4.693,38	0,01	5.306,62	

PROMOÇÃO COMERCIAL										
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	2.882,40	14.169,56	0,02	5.830,44	2.882,40	14.169,56	0,02	5.830,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	2.882,40	14.169,56	0,02	5.830,44	2.882,40	14.169,56	0,02	5.830,44
ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00	710.000,00	132.242,18	644.745,38	0,76	65.254,62	132.242,18	644.745,38	1,01	65.254,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	132.242,18	644.745,38	0,76	55.254,62	132.242,18	644.745,38	1,01	55.254,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.688.240,00	4.068.628,18	661.210,11	3.218.146,58	100,00	850.481,60	661.210,11	3.218.146,58	100,00	850.481,60
Entidades:										
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu										

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu Município de Reserva do Iguaçu Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:03

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:BB86A90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.682.038,35	8.876.891,15	8.416.933,57	6.509.446,88	7.430.521,11	6.311.590,23	7.598.094,73	7.477.393,33	6.876.517,93	8.045.222,62	7.789.128,35	8.852.533,55	91.866.311,80	90.899.246,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.304,16	1.034.312,91	249.344,21	270.892,48	329.074,23	462.900,49	412.511,53	427.817,16	644.761,93	706.431,89	544.005,59	972.381,04	6.391.737,62	3.308.300,00
IPTU	2.909,02	4.448,41	2.853,48	1.116,77	4.250,69	9.254,31	25.458,94	6.802,65	4.234,47	1.696,78	2.643,88	2.089,92	67.759,32	110.080,00
ISS	95.725,30	234.457,68	236.862,89	66.358,15	121.722,98	217.396,53	87.982,67	192.214,59	353.486,05	343.387,90	326.955,85	713.505,50	2.990.056,09	1.415.760,00
ITBI	40.200,00	224.276,00	5.208,00	84.848,33	13.620,00	33.145,21	7.697,32	9.586,25	90.587,33	186.618,70	31.800,00	8.052,76	735.639,90	310.250,00
IRRF	196.491,07	464.916,25	1.537,27	116.847,24	185.905,13	181.591,03	224.275,98	211.527,87	186.871,40	170.323,43	177.468,15	244.028,82	2.361.783,64	1.273.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.978,77	106.214,57	2.882,57	1.721,99	3.575,43	21.513,41	67.096,62	7.685,80	9.582,68	4.405,08	5.137,71	4.704,04	236.498,67	198.490,00
Contribuições	221.805,26	236.123,77	406.995,93	228.738,37	231.424,90	231.960,90	224.779,30	241.819,79	236.557,03	228.344,51	242.600,76	241.892,41	2.973.042,93	2.876.880,00
Receita patrimonial	1.197.650,44	514.864,94	1.200.509,17	1.202.907,24	445.824,21	675.160,41	538.100,70	431.060,70	886.588,93	871.165,10	1.490.049,82	366.976,54	9.820.858,20	6.606.045,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.197.325,99	514.675,94	1.200.509,17	1.202.907,24	443.852,31	673.830,85	537.571,87	430.821,30	886.336,93	870.535,10	1.489.892,32	366.976,54	9.815.235,56	6.606.045,29
Outras Receitas Patrimoniais	324,45	189,00	0,00	0,00	1.971,90	1.329,56	528,83	239,40	252,00	630,00	157,50	0,00	5.622,64	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.617,58	2.065,62	885,00	161,43	3.554,43	16.071,57	8.114,82	3.953,98	1.054,75	825,00	1.998,00	8.597,62	55.899,80	143.700,00
Transferências correntes	5.900.283,63	7.069.729,57	6.546.942,93	4.800.117,22	6.399.983,05	4.909.329,15	6.399.462,65	6.345.809,68	5.086.867,69	6.228.425,45	5.497.207,21	7.251.557,87	72.435.716,10	77.775.691,54
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	28.469.240,00
Cota parte do ICMS	1.679.839,86	2.130.508,79	1.855.005,93	1.481.682,45	2.057.182,73	1.902.337,64	1.544.168,15	1.998.119,51	1.809.795,93	1.755.770,73	2.063.574,69	1.669.591,63	21.947.578,04	20.051.563,81
Cota parte do IPVA	23.114,19	27.220,66	170.276,64	63.284,26	62.514,16	50.195,73	37.448,59	29.230,38	23.337,82	15.333,26	20.684,63	8.229,75	530.870,07	2.137.000,00
Cota parte do ITR	87.278,68	77.978,36	21.276,57	5.954,46	6.342,78	6.177,21	16.506,84	5.818,08	10.853,76	68.388,20	64.698,12	1.194.193,68	1.565.466,74	1.004.890,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.533,28	32.139,84	24.529,04	25.740,66	25.480,78	22.415,04	26.936,25	35.971,99	32.563,34	35.064,12	28.545,46	28.011,35	343.931,15	300.810,00
Transferências do FUNDEB	763.349,55	855.341,73	1.087.434,77	686.328,17	673.514,48	776.230,65	820.516,96	730.679,17	718.816,73	714.106,56	754.061,94	689.074,69	9.269.455,40	9.736.036,73
Outras transferências correntes	1.586.691,99	1.154.997,77	1.616.484,62	309.273,67	2.225.847,94	563.538,47	2.031.375,92	1.520.450,68	337.522,87	1.930.348,38	305.994,51	2.272.015,28	15.854.542,10	16.076.151,00
Outras receitas correntes	16.377,28	19.794,34	12.256,33	6.630,14	20.660,29	16.167,71	15.125,73	26.932,02	20.687,60	10.030,67	13.266,97	11.128,07	189.057,15	188.630,00
DEDUÇÕES (II)	1.997.386,26	1.415.545,10	2.237.203,89	2.058.181,66	1.219.750,12	1.490.818,69	1.329.464,15	1.345.657,06	1.589.957,20	1.674.892,05	2.308.178,35	1.310.170,47	19.977.205,00	17.366.992,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	194.027,05	202.326,38	373.779,07	199.024,79	196.618,17	198.227,86	188.771,82	210.843,72	202.317,19	196.817,13	209.750,71	205.745,85	2.578.249,74	2.511.640,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.910,80	9.821,60	4.910,80	0,00	10.013,08	5.102,28	5.102,28	5.102,28	5.102,28	5.102,28	5.102,28	5.102,28	65.372,24	141.570,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.088.400,03	358.505,23	1.089.909,37	1.098.253,85	312.994,81	573.576,62	426.076,16	310.775,15	752.281,87	756.178,63	1.384.322,47	241.228,81	8.392.503,00	5.466.130,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	710.048,38	844.891,89	768.604,65	760.903,02	700.124,06	713.911,93	709.513,89	818.935,91	630.255,86	716.794,01	709.002,89	858.093,53	8.941.080,02	9.247.652,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.684.652,09	7.461.346,05	6.179.729,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.820.771,54	6.268.630,58	6.131.736,27	5.286.560,73	6.370.330,57	5.480.950,00	7.542.363,08	71.889.106,80	73.532.254,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	160.700,00	0,00	0,00	100.000,00	800.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.700,00	1.514.337,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.684.652,09	7.461.346,05	6.019.029,68	4.451.265,22	6.210.770,99	4.720.771,54	5.468.630,58	5.681.736,27	5.286.560,73	6.370.330,57	5.480.950,00	7.542.363,08	70.378.406,80	72.017.917,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	33.396,00	66.792,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	456.808,00	517.830,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.651.256,09	7.394.554,05	5.983.367,68	4.415.603,22	6.175.108,99	4.685.109,54	5.432.968,58	5.646.074,27	5.250.898,73	6.334.668,57	5.445.288,00	7.506.701,08	69.921.598,80	71.500.087,83

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:06 Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu Município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:CB57C299

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	67.635.137,82	61.984.090,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu											
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu											
Município de Reserva do Iguaçu											
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:26							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C0AF8C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.441.810,00	2.441.810,00	515.632,13	21,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.080,00	110.080,00	3.970,25	3,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.250,00	310.250,00	90.056,33	29,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	807.760,00	807.760,00	303.221,04	37,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.213.720,00	1.213.720,00	118.384,51	9,75
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.322.130,00	46.322.130,00	7.647.538,92	16,51
Cota-Parte FPM	26.395.560,00	26.395.560,00	3.999.788,91	15,15

Cota-Parte ITR	304.890,00	304.890,00	27.231,03	8,93
Cota-Parte IPVA	1.387.000,00	1.387.000,00	233.560,90	16,84
Cota-Parte ICMS	17.850.000,00	17.850.000,00	3.336.688,38	18,69
Cota-Parte IPI-Exportação	300.810,00	300.810,00	50.269,70	16,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	83.870,00	83.870,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	48.763.940,00	48.763.940,00	8.163.171,05	16,74
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.020.611,00	9.020.611,00	2.257.682,14	25,03	1.796.862,06	19,92	1.084.847,86	12,03
Despesas Correntes	8.855.611,00	8.855.611,00	2.255.592,14	25,47	1.796.862,06	20,29	1.084.847,86	12,25
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	2.090,00	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.175.611,00	9.175.611,00	2.257.682,14	24,61	1.796.862,06	19,58	1.084.847,86	11,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.257.682,14	1.796.862,06	1.084.847,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.257.682,14	1.796.862,06	1.084.847,86
			1.224.475,66

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.033.206,48	572.386,40	(139.627,80)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	27,66	22,01	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)**				
Empenhos de 2026	1.224.475,66	2.257.682,14	1.033.206,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.206,48
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.656.280,00	1.766.980,00	266.345,56	15,07
Proveniente da União	1.384.560,00	1.495.260,00	266.345,56	17,81
Proveniente dos Estados	271.720,00	271.720,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.090,00	212.090,00	38.718,63	18,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	1.868.370,00	1.979.070,00	305.064,19	15,41
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**

NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.646.100,00	2.756.800,00	807.768,22	29,30	296.289,51	10,75	220.060,00	7,98
Despesas Correntes	2.576.170,00	2.686.870,00	807.768,22	30,06	296.289,51	11,03	220.060,00	8,19
Despesas de Capital	69.930,00	69.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	72.170,00	72.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	17.170,00	17.170,00						
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	2.768.270,00	2.878.970,00	807.768,22	28,06	296.289,51	10,29	220.060,00	7,64
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.666.711,00	11.777.411,00	3.065.450,36	26,03	2.093.151,57	17,77	1.304.907,86	11,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	137.170,00	137.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	140.000,00	140.000,00						
XXXV)								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII								
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	11.943.881,00	12.054.581,00	3.065.450,36	25,43	2.093.151,57	17,36	1.304.907,86	10,82
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu								
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu								
Município de Reserva do Iguaçu								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:26				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3DB4979B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOA A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO DE RESERVA DO IGUAÇU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i +**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.993,65**	**471.921,77**	**462.035,76**	**1.098,09**	**27.781,57**	**4.340.730,03**	**3.712.926,55**	**5.026.568,01**	**5.020.314,04**	**201.165,76**	**2.832.176,78**	**2.859.958,35**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**18.993,65**	**471.921,77**	**462.035,76**	**1.098,09**	**27.781,57**	**4.340.730,03**	**3.486.159,42**	**5.025.842,61**	**5.019.588,64**	**201.165,76**	**2.606.135,05**	**2.633.916,62**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	8.724,74	8.724,74	0,00	0,00	0,00	14.072,94	10.497,94	10.497,94	0,00	3.575,00	3.575,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	1.180,00	142.330,92	136.838,17	0,00	6.672,75	6.682,90	143.915,41	141.840,35	141.840,35	461,85	8.296,11	14.968,86
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	15.178,97	15.178,94	0,03	0,00	3.738.460,55	21.250,22	1.870.285,43	1.870.285,43	107.007,47	1.782.417,87	1.782.417,87
	8.005,17	83.013,59	82.963,27	50,32	8.005,17	17.329,39	119.558,22	80.344,44	80.344,44	755,05	55.788,12	63.793,29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	75.329,42	74.751,28	218,02	3.206,13	3.713,28	114.990,29	30.011,67	30.011,67	80.434,12	8.257,78	11.463,91
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	5.144,00	15.640,02	14.682,21	0,00	6.101,81	427.537,60	166.339,96	159.524,47	159.524,47	5.653,99	428.699,10	434.800,91
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818,47	11.565,81	11.299,31	0,00	2.084,97	2.062,50	2.808.219,32	2.627.386,24	2.627.386,24	3.596,00	179.299,58	181.384,55
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	13.897,45	13.897,45	0,00	0,00	0,00	8.800,00	3.200,00	3.200,00	0,00	5.600,00	5.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.449,04	2.449,04	0,00	0,00	0,00	3.894,35	3.894,35	3.894,35	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	5.659,29	4.089,29	0,00	1.570,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00	2.490,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	56.824,30	55.994,58	829,72	0,00	0,00	74.108,71	63.107,54	56.853,57	3.257,28	13.997,86	13.997,86
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	41.308,22	41.167,48	0,00	140,74	144.943,81	10.090,00	35.750,18	35.750,18	0,00	119.283,63	119.424,37
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.767,13**	**725,40**	**725,40**	**0,00**	**226.041,73**	**226.041,73**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.767,13	725,40	725,40	0,00	226.041,73	226.041,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**480.239,60**	**480.239,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**297,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**480.239,60**	**480.239,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**297,00**	**297,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	9.719,55	9.719,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	0,00	21.148,82	21.148,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	34.023,45	34.023,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	189.834,90	189.834,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	138.195,41	138.195,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	13.800,32	13.800,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	36.438,79	36.438,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	20.896,32	20.896,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	914,58	914,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	3.246,73	3.246,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	12.020,73	12.020,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	297,00	297,00
TOTAL (III) = (I +	**18.993,65**	**952.161,37**	**942.275,36**	**1.098,09**	**27.781,57**	**4.340.730,03**	**3.713.223,55**	**5.026.568,01**	**5.020.314,04**	**201.165,76**	**2.832.473,78**	**2.860.255,35**

Entidades: Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu Município de Reserva do Iguaçu Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 09:19

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2B8248A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.082.092,00	57.319.533,44	8.314.193,89	14,50	44.784.624,84	78,13	12.534.908,60
RECEITAS CORRENTES	45.688.375,00	49.917.523,70	7.377.238,97	14,78	37.469.279,51	75,06	12.448.244,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	2.630.998,00	2.950.998,00	353.038,57	11,96	1.863.487,21	63,15	1.087.510,79
MELHORIA							
Impostos	2.463.930,00	2.763.930,00	344.512,62	12,46	1.753.479,17	63,44	1.010.450,83
Taxas	167.068,00	187.068,00	8.525,95	4,56	110.008,04	58,81	77.059,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.389.263,00	2.389.263,00	724.502,44	30,32	3.646.882,16	152,64	-1.257.619,16
Contribuições Sociais	2.162.000,00	2.162.000,00	696.465,82	32,21	3.477.134,33	160,83	-1.315.134,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	227.263,00	227.263,00	28.036,62	12,34	169.747,83	74,69	57.515,17

Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.557.797,00	1.681.297,00	597.346,35	35,53	2.989.933,29	177,83	-1.308.636,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	0,00						
Valores Mobiliários	1.557.797,00	1.681.297,00	597.346,35	35,53	2.989.933,29	177,83	-1.308.636,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	462.693,00	477.693,00	3.519,00	0,74	24.261,00	5,08	453.432,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	441.411,00	441.411,00	0,00				441.411,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	21.282,00	36.282,00	3.519,00	9,70	24.261,00	66,87	12.021,00
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00						
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.280.569,00	42.051.217,70	5.698.832,61	13,55	28.921.731,33	68,78	13.129.486,37
Transferências da União e de suas Entidades							
	24.498.037,00	27.492.364,56	3.743.190,82	13,62	18.806.463,76	68,41	8.685.900,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	9.412.591,00	9.895.912,14	1.270.567,01	12,84	6.523.484,82	65,92	3.372.427,32
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	159.615,00	159.615,00	0,00				159.615,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	4.210.326,00	4.503.326,00	685.074,78	15,21	3.591.782,75	79,76	911.543,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.055,00	367.055,00	0,00	0,00	22.984,52	6,26	344.070,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	0,00						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	367.055,00	367.055,00	0,00		22.984,52	6,26	344.070,48

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	393.717,00	7.402.009,74	936.954,92	12,66	7.315.345,33	98,83	86.664,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	393.717,00	7.402.009,74	936.954,92	12,66	7.315.345,33	98,83	86.664,41
Transferências da União e de suas Entidades							
	106.410,00	357.102,00	0,00	0,00	449.692,00	125,93	-92.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	287.307,00	7.044.907,74	936.954,92	13,30	6.865.653,33	97,46	179.254,41
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.082.092,00	57.319.533,44	8.314.193,89	14,50	44.784.624,84	78,13	12.534.908,60

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00						
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.082.092,00	57.319.533,44	8.314.193,89	14,50	44.784.624,84	78,13	12.534.908,60
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.082.092,00	57.319.533,44	8.314.193,89	14,50	44.784.624,84	78,13	12.534.908,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.167.674,18	0,00	0,00	2.167.674,18	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
		2.167.674,18			2.167.674,18	100,00	
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
	43.272.542,00	56.442.179,68	5.937.771,67	38.245.764,15	18.196.415,53	7.042.827,07	34.338.866,06	22.103.313,62	32.871.800,50	3.906.898,09
DESPESAS CORRENTES	39.023.789,94	44.617.819,58	4.920.327,92	30.584.398,70	14.033.420,88	5.885.382,38	28.555.923,24	16.061.896,34	27.234.854,45	2.028.475,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.771.495,00	22.466.065,15	3.361.750,16	16.846.682,02	5.619.383,13	3.360.874,15	16.845.806,01	5.620.259,14	16.786.223,37	876,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	13.818,07	74.118,07	25.881,93	13.651,14	44.313,82	55.686,18	44.313,82	29.804,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.152.294,94	22.051.754,43	1.544.759,69	13.663.598,61	8.388.155,82	2.510.857,09	11.665.803,41	10.385.951,02	10.404.317,26	1.997.795,20
DESPESAS DE CAPITAL	3.164.504,00	11.403.496,10	1.017.443,75	7.661.365,45	3.742.130,65	1.157.444,69	5.782.942,82	5.620.553,28	5.636.946,05	1.878.422,63
INVESTIMENTOS	2.074.304,00	10.313.296,10	1.017.443,75	6.577.250,71	3.736.045,39	933.418,79	4.888.783,02	5.424.513,08	4.742.786,25	1.688.467,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	680.200,00	680.200,00		679.998,00	202,00	121.419,60	573.053,94	107.146,06	573.053,94	106.944,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	0,00	404.116,74	5.883,26	102.606,30	321.105,86	88.894,14	321.105,86	83.010,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	420.864,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.809.550,00	3.045.027,94	293.947,47	1.458.107,66	1.586.920,28	293.947,47	1.458.107,66	1.586.920,28	1.317.602,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.082.092,00	59.487.207,62	6.231.719,14	39.703.871,81	19.783.335,81	7.336.774,54	35.796.973,72	23.690.233,90	34.189.403,44	3.906.898,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.082.092,00	59.487.207,62	6.231.719,14	39.703.871,81	19.783.335,81	7.336.774,54	35.796.973,72	23.690.233,90	34.189.403,44	3.906.898,09
SUPERÁVIT (XIII)				5.080.753,03	-5.080.753,03		8.987.651,12		10.595.221,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.082.092,00	59.487.207,62	6.231.719,14	44.784.624,84	14.702.582,78	7.336.774,54	44.784.624,84		44.784.624,84	3.906.898,09
RESERVA DO RPPS			658.731,71	3.439.166,40	-3.439.166,40	673.169,21	3.453.603,90	-3.453.603,90		
			DESPESAS EMPENHADAS			**DESPESAS LIQUIDADAS**				**INSCRITAS EM**
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**							**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No**	**Até o**	**SALDO**	**No**	**Até o**	**SALDO**	**ATÉ O BIMESTRE**	**PROCESSADOS NÃO**
				Bimestre			**Bimestre**			
			Bimestre			**Bimestre**				
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e - f)**		**(h)**	**(I) = (e - h)**	**(j)**	**(k)**
	2.809.550,00	3.045.027,94		1.458.107,66	1.586.920,28		1.458.107,66	1.586.920,28	1.317.602,94	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			293.947,47			293.947,47				0,00
	2.809.550,00	3.045.027,94		1.458.107,66	1.586.920,28		1.458.107,66	1.586.920,28	1.317.602,94	
DESPESAS CORRENTES			293.947,47			293.947,47				0,00
	2.209.550,00	2.206.600,00		1.458.107,66			1.458.107,66		1.317.602,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			293.947,47		748.492,34	293.947,47		748.492,34		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	838.427,94	0,00	0,00	838.427,94	0,00	0,00	838.427,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO						PEDRO TABORDA DESPLANCHES				
CONTADOR							PREFEITO			

SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO
CONTROLADOR

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI; RIO 26/11/2026 - 16:53:59 BRANCO DO IVAI CAMARA MUNICIPAL; REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:02BFC965

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No	**(b)**	**% (b/total b)**		**Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.272.542,00	56.442.179,68	5.937.771,67	38.245.764,15	96,39	18.196.415,53	7.042.827,07	34.338.866,06	95,99	22.103.313,62	3.906.898,09
LEGISLATIVA	2.231.416,00	2.231.416,00	237.932,61	1.409.554,64	3,55	821.861,36	254.679,33	1.396.479,20	3,90	834.936,80	13.075,44
Ação Legislativa	2.231.416,00	2.231.416,00	237.932,61	1.409.554,64	3,55	821.861,36	254.679,33	1.396.479,20	3,90	834.936,80	13.075,44
Controle Externo				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
JUDICIÁRIA				0,00							
Ação Judiciária				0,00							
Defesa do Interesse Público no Processo											
				0,00							
Judiciário											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ESSENCIAL A JUSTIÇA				0,00							
Defesa da Ordem Jurídica				0,00							
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ADMINISTRAÇÃO	4.734.235,00	5.260.606,00	595.786,20	3.832.991,72	9,66	1.427.614,28	701.633,97	3.553.401,62	9,93	1.707.204,38	279.590,10
Planejamento e Orçamento				0,00							
Administração Geral	2.944.975,00	3.524.808,00	351.756,12	2.571.618,73	6,48	953.189,27	453.668,04	2.313.163,67	6,47	1.211.644,33	258.455,06
Administração Financeira	1.201.220,00	1.136.470,00	161.579,60	803.173,53	2,02	333.296,47	165.515,45	784.232,49	2,19	352.237,51	18.941,04
Controle Interno	95.050,00	95.050,00	10.281,46	57.028,42	0,14	38.021,58	10.281,46	57.028,42	0,16	38.021,58	0,00
Normatização e Fiscalização				0,00							
Tecnologia da Informação				0,00							
Ordenamento Territorial				0,00							
Formação de Recursos Humanos	150.400,00	156.688,00	19.214,14	122.991,49	0,31	33.696,51	19.214,14	120.797,49	0,34	35.890,51	2.194,00
Administração de Receitas	161.950,00	160.450,00	26.007,42	134.517,92	0,34	25.932,08	26.007,42	134.517,92	0,38	25.932,08	0,00
				0,00							

Administração de Concessões											
Comunicação Social				0,00							
Demais Subfunções	180.640,00	187.140,00	26.947,46	143.661,63	0,36	43.478,37	26.947,46	143.661,63	0,40	43.478,37	0,00
DEFESA NACIONAL				0,00							
Defesa Aérea				0,00							
Defesa Naval				0,00							
Defesa Terrestre				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
SEGURANÇA PÚBLICA				0,00							
Policiamento				0,00							
Defesa Civil				0,00							
Informação e Inteligência				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
RELAÇÕES EXTERIORES				0,00							
Relações Diplomáticas				0,00							
Cooperação Internacional				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.653.626,00	3.428.673,75	261.288,41	1.621.767,88	4,09	1.806.905,87	275.607,78	1.428.660,99	3,99	2.000.012,76	193.106,89
Assistência ao Idoso	126.470,00	125.470,00	16.000,00	20.674,93	0,05	104.795,07	4.000,00	8.674,93	0,02	116.795,07	12.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.200,00	21.200,00	1.500,00	1.500,00		19.700,00	1.500,00	1.500,00	0,00	19.700,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.630,00	1.323.616,71	53.485,19	524.414,78	1,32	799.201,93	76.963,80	436.144,11	1,22	887.472,60	88.270,67
Assistência Comunitária	1.538.986,00	1.603.717,04	129.396,03	828.318,66	2,09	775.398,38	142.856,33	757.024,09	2,12	846.692,95	71.294,57
Administração Geral	339.340,00	354.670,00	60.907,19	246.859,51	0,62	107.810,49	50.287,65	225.317,86	0,63	129.352,14	21.541,65
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.602.000,00	3.602.000,00	440.476,33	2.115.898,53	5,33	1.486.101,47	426.038,83	2.101.461,03	5,87	1.500.538,97	14.437,50
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
	3.602.000,00	3.602.000,00	440.476,33	2.115.898,53	5,33	1.486.101,47	426.038,83	2.101.461,03	5,87	1.500.538,97	14.437,50
SAÚDE	10.252.942,62	13.948.115,49	1.573.465,74	9.508.669,02	23,96	4.439.446,47	2.096.907,83	8.883.440,34	24,83	5.064.675,15	625.228,68
Atenção Básica	6.824.710,00	9.237.862,40	1.054.150,69	6.109.128,65	15,40	3.128.733,75	1.543.080,17	5.810.005,83	16,24	3.427.856,57	299.122,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.145.582,97	1.834.367,37	104.712,00	1.556.838,13	3,92	277.529,24	117.481,89	1.281.046,74	3,58	553.320,63	275.791,39
Suporte Profilático e Terapêutico	764.991,00	766.764,75	26.856,62	293.842,87	0,74	472.921,88	47.101,14	259.541,36	0,73	507.223,39	34.301,51
Vigilância Sanitária	210.294,00	242.194,00	30.183,40	150.720,85	0,38	91.473,15	30.583,40	149.820,85	0,42	92.373,15	900,00
Vigilância Epidemiológica	272.457,00	659.738,49	167.616,75	313.083,61	0,79	346.654,88	166.631,04	302.379,16	0,85	357.359,33	10.704,45
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.034.907,65	1.207.188,48	189.946,28	1.085.054,91	2,73	122.133,57	192.030,19	1.080.646,40	3,02	126.542,08	4.408,51
Demais Subfunções				0,00							

TRABALHO	401.140,00	441.825,71	47.566,58	399.031,77	1,01	42.793,94	86.406,03	392.960,13	1,10	48.865,58	6.071,64
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.140,00	441.825,71	47.566,58	399.031,77	1,01	42.793,94	86.406,03	392.960,13	1,10	48.865,58	6.071,64
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho				0,00							
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	8.687.558,37	11.313.465,98	1.230.203,73	8.957.336,52	22,57	2.356.129,46	1.778.914,06	7.858.891,04	21,97	3.454.574,94	1.098.445,48
Ensino Fundamental	3.787.784,00	6.300.819,13	740.229,33	5.435.677,12	13,70	865.142,01	1.130.580,73	4.546.275,11	12,71	1.754.544,02	889.402,01
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.305.189,00	2.099.223,21	225.801,25	1.408.102,83	3,55	691.120,38	231.195,78	1.365.748,17	3,82	733.475,04	42.354,66
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	15.759,00				15.759,00				15.759,00	
Educação Especial	525.372,00	465.364,28	34.869,92	333.841,82	0,84	131.522,46	68.347,97	291.767,25	0,82	173.597,03	42.074,57
Educação Básica											
Administração Geral	626.770,37	616.670,37	106.212,26	504.367,28	1,27	112.303,09	112.360,42	491.438,30	1,37	125.232,07	12.928,98
Demais Subfunções	1.393.443,00	1.815.629,99	123.090,97	1.275.347,47	3,21	540.282,52	236.429,16	1.163.662,21	3,25	651.967,78	111.685,26
CULTURA	478.390,00	524.323,19	20.250,00	126.703,98	0,32	397.619,21	34.144,03	114.257,87	0,32	410.065,32	12.446,11
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	478.390,00	524.323,19	20.250,00	126.703,98	0,32	397.619,21	34.144,03	114.257,87	0,32	410.065,32	12.446,11
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.534.545,95	7.042.627,91	566.842,07	4.084.869,67	10,29	2.957.758,24	828.078,92	3.678.929,70	10,28	3.363.698,21	405.939,97
Infra-Estrutura Urbana				0,00							
Serviços Urbanos	4.534.545,95	7.042.627,91	566.842,07	4.084.869,67	10,29	2.957.758,24	828.078,92	3.678.929,70	10,28	3.363.698,21	405.939,97
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.549.350,00	1.692.139,00	73.701,56	1.289.222,52	3,25	402.916,48	257.503,68	1.064.217,01	2,97	627.921,99	225.005,51
	261.100,00	406.889,00	18.015,26	141.666,61	0,36	265.222,39	26.007,10	121.363,60	0,34	285.525,40	20.303,01

Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.155.200,00	1.155.200,00	40.112,84	1.041.157,96	2,62	114.042,04	214.406,64	838.206,46	2,34	316.993,54	202.951,50
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	133.050,00	130.050,00	15.573,46	106.397,95	0,27	23.652,05	17.089,94	104.646,95	0,29	25.403,05	1.751,00
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.211.760,00	4.726.903,75	775.547,72	3.636.337,26	9,16	1.090.566,49	92.752,82	2.842.338,18	7,95	1.884.565,57	793.999,08
Abastecimento											
Extensão Rural	413.320,00	3.550.017,88	717.000,00	2.895.787,21	7,30	654.230,67		2.178.787,21	6,09	1.371.230,67	717.000,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	234.500,00	665.435,41	11.519,15	450.986,66	1,14	214.448,75	38.379,15	385.247,26	1,08	280.188,15	65.739,40
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	563.940,00	511.450,46	47.028,57	289.563,39	0,73	221.887,07	54.373,67	278.303,71	0,78	233.146,75	11.259,68
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	50.800,00	82.800,00	2.200,00	64.600,00	0,16	18.200,00	8.876,70	53.818,15	0,15	28.981,85	10.781,85
Promoção Industrial	50.800,00	82.800,00	2.200,00	64.600,00	0,16	18.200,00	8.876,70	53.818,15	0,15	28.981,85	10.781,85
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral Demais Subfunções				**0,00**							
COMÉRCIO E SERVIÇOS	438.500,00	188.357,00	19.074,42	79.387,82	0,20	108.969,18	19.163,97	79.387,82	0,22	108.969,18	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	325.700,00	89.207,00	7.600,00	16.196,55	0,04	73.010,45	7.689,55	16.196,55	0,05	73.010,45	
Administração Geral	112.800,00	99.150,00	11.474,42	63.191,27	0,16	35.958,73	11.474,42	63.191,27	0,18	35.958,73	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia				0,00							
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais				0,00							
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	164.540,00	164.540,00	13.337,69	85.224,66	0,21	79.315,34	14.017,69	83.259,26	0,23	81.280,74	1.965,40
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	164.540,00	164.540,00	13.337,69	85.224,66	0,21	79.315,34	14.017,69	83.259,26	0,23	81.280,74	1.965,40
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	517.490,00	693.521,90	62.485,27	480.790,57	1,21	212.731,33	48.048,72	366.801,26	1,03	326.720,64	113.989,31
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	374.150,00	474.581,90	32.088,29	326.306,35	0,82	148.275,55	17.651,74	212.317,04	0,59	262.264,86	113.989,31
Lazer											
Administração Geral	143.340,00	218.940,00	30.396,98	154.484,22	0,39	64.455,78	30.396,98	154.484,22	0,43	64.455,78	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	680.000,00	17.613,34	553.377,59	1,39	126.622,41	120.052,71	440.562,46	1,23	239.437,54	112.815,13
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	17.613,34	553.377,59	1,39	126.622,41	120.052,71	440.562,46	1,23	239.437,54	112.815,13
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	420.864,00				420.864,00				420.864,00	
Reserva de Contingência	1.084.248,06	420.864,00				420.864,00				420.864,00	
Reserva do Regime Próprio de Previdência do											
Servidor – RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.770.950,00	3.006.427,94	288.901,19	1.433.195,69	3,61	1.573.232,25	288.901,19	1.433.195,69	4,01	1.573.232,25	
TOTAL (III) = (I + II)	46.043.492,00	59.448.607,62	6.226.672,86	39.678.959,84	100,00	19.769.647,78	7.331.728,26	35.772.061,75	100,00	23.676.545,87	3.906.898,09
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	2.770.950,00	3.006.427,94	288.901,19	1.433.195,69	3,49	1.573.232,25	288.901,19	1.433.195,69	3,84	1.573.232,25	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA	110.500,00	110.500,00	11.061,24	55.758,60	0,14	54.741,40	11.061,24	55.758,60	0,15	54.741,40	
Ação Legislativa	110.500,00	110.500,00	11.061,24	55.758,60	0,14	54.741,40	11.061,24	55.758,60	0,15	54.741,40	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	318.190,00	336.890,00	44.196,61	216.867,00	0,53	120.023,00	44.196,61	216.867,00	0,58	120.023,00	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	144.580,00	150.430,00	20.933,20	103.018,98	0,25	47.411,02	20.933,20	103.018,98	0,28	47.411,02	
Administração Financeira	118.010,00	123.510,00	15.403,76	75.768,43	0,18	47.741,57	15.403,76	75.768,43	0,20	47.741,57	
Controle Interno	12.370,00	9.970,00	836,55	3.429,14	0,01	6.540,86	836,55	3.429,14	0,01	6.540,86	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	19.660,00	19.660,00	2.245,70	10.990,88	0,03	8.669,12	2.245,70	10.990,88	0,03	8.669,12	
Administração de Receitas	9.430,00	20.180,00	2.775,88	13.747,27	0,03	6.432,73	2.775,88	13.747,27	0,04	6.432,73	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	14.140,00	13.140,00	2.001,52	9.912,30	0,02	3.227,70	2.001,52	9.912,30	0,03	3.227,70	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.920,00	96.990,00	12.103,78	59.804,32	0,15	37.185,68	12.103,78	59.804,32	0,16	37.185,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.320,00	13.320,00	879,50	7.414,41	0,02	5.905,59	879,50	7.414,41	0,02	5.905,59	
Assistência Comunitária	74.300,00	74.300,00	9.869,92	45.682,56	0,11	28.617,44	9.869,92	45.682,56	0,12	28.617,44	
Administração Geral	3.300,00	9.370,00	1.354,36	6.707,35	0,02	2.662,65	1.354,36	6.707,35	0,02	2.662,65	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
SAÚDE	608.770,00	505.870,00	73.223,30	363.400,71	0,89	142.469,29	73.223,30	363.400,71	0,97	142.469,29	
Atenção Básica	473.800,00	377.900,00	52.912,48	264.125,70	0,64	113.774,30	52.912,48	264.125,70	0,71	113.774,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	3.150,96	14.677,35	0,04	3.322,65	3.150,96	14.677,35	0,04	3.322,65	
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	3.725,28	18.469,82	0,05	3.530,18	3.725,28	18.469,82	0,05	3.530,18	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	94.970,00	87.970,00	13.434,58	66.127,84	0,16	21.842,16	13.434,58	66.127,84	0,18	21.842,16	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	816.520,00	859.050,00	121.445,13	602.735,57	1,47	256.314,43	121.445,13	602.735,57	1,61	256.314,43	
Ensino Fundamental	409.000,00	458.130,00	77.558,86	363.579,26	0,89	94.550,74	77.558,86	363.579,26	0,97	94.550,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	221.000,00	253.000,00	23.844,26	142.262,04	0,35	110.737,96	23.844,26	142.262,04	0,38	110.737,96	
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	33.000,00	21.500,00	2.608,08	13.279,78	0,03	8.220,22	2.608,08	13.279,78	0,04	8.220,22	

Educação Básica											
Administração Geral	80.620,00	75.020,00	10.239,20	49.002,35	0,12	26.017,65	10.239,20	49.002,35	0,13	26.017,65	
Demais Subfunções	68.400,00	50.900,00	7.194,73	34.612,14	0,08	16.287,86	7.194,73	34.612,14	0,09	16.287,86	
CULTURA	7.800,00	7.800,00		391,81		7.408,19		391,81		7.408,19	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.800,00	7.800,00		391,81		7.408,19		391,81		7.408,19	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	128.440,00	157.940,00	18.495,60	91.835,66	0,22	66.104,34	18.495,60	91.835,66	0,25	66.104,34	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	128.440,00	157.940,00	18.495,60	91.835,66	0,22	66.104,34	18.495,60	91.835,66	0,25	66.104,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	22.100,00	22.100,00	1.752,08	8.527,79	0,02	13.572,21	1.752,08	8.527,79	0,02	13.572,21	
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	1.752,08	8.527,79	0,02	13.472,21	1.752,08	8.527,79	0,02	13.472,21	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	53.380,00	53.380,00	4.170,46	20.632,20	0,05	32.747,80	4.170,46	20.632,20	0,06	32.747,80	
Abastecimento											
Extensão Rural	12.860,00	12.860,00		39,16		12.820,84		39,16		12.820,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	4.000,00	524,72	2.598,67	0,01	1.401,33	524,72	2.598,67	0,01	1.401,33	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	40.420,00	36.520,00	3.645,74	17.994,37	0,04	18.525,63	3.645,74	17.994,37	0,05	18.525,63	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Administração Geral Demais Subfunções					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.400,00	9.550,00	1.575,00	7.875,00	0,02	1.675,00	1.575,00	7.875,00	0,02	1.675,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral	6.400,00	9.550,00	1.575,00	7.875,00	0,02	1.675,00	1.575,00	7.875,00	0,02	1.675,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	7.730,00	7.730,00	877,99	5.367,03	0,01	2.362,97	877,99	5.367,03	0,01	2.362,97	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	7.730,00	7.730,00	877,99	5.367,03	0,01	2.362,97	877,99	5.367,03	0,01	2.362,97	
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	200,00	200,00				200,00				200,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	838.427,94				838.427,94				838.427,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	838.427,94				838.427,94				838.427,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Notas Explicativas											

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO PEDRO TABORDA DESPLANCHES CONTADOR PREFEITO SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO CONTROLADOR FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO 26/11/2026 - 17:25:27 BRANCO DO IVAI

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5A2A033B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.243.159,94**	**5.231.942,33**	**3.515.208,31**	**3.766.754,96**	**3.128.906,32**	**3.376.695,11**	**4.919.058,06**	**3.795.839,19**	**3.801.143,57**	**3.299.575,49**	**4.025.371,92**	**3.133.530,06**	**45.237.185,26**	**53.358.298,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.510,73	574.825,22	122.373,10	222.180,96	195.561,44	241.727,87	259.356,12	160.561,45	157.263,07	151.424,63	176.074,35	176.964,22	2.593.823,16	2.950.998,00
IPTU	10.926,23	5.693,00	6.036,23	25.369,49	30.414,02	68.605,29	11.769,66	7.806,27	6.317,50	4.979,46	3.633,49	3.942,34	185.492,98	292.097,00
ISS	24.582,96	106.634,52	38.171,92	80.711,99	17.907,89	25.990,23	11.774,21	23.634,98	18.026,64	55.445,29	58.519,43	69.305,28	530.705,34	877.026,00
ITBI	19.311,00	163.500,00	9.604,81	4.440,00	44.348,00	8.800,00	116.925,80	31.800,00	14.500,00	1,00	13.000,00	0,00	426.230,61	143.656,00
IRRF	94.513,90	296.061,68	63.004,07	96.238,34	89.125,12	105.533,95	99.303,11	90.931,60	112.601,03	88.848,65	97.755,70	98.356,38	1.332.273,53	1.451.151,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.176,64	2.936,02	5.556,07	15.421,14	13.766,41	32.798,40	19.583,34	6.388,60	5.817,90	2.150,23	3.165,73	5.360,22	119.120,70	187.068,00
Receita de Contribuições	8.872,42	8.578,48	18.247,99	20.510,54	15.988,53	18.523,28	14.461,40	19.426,30	17.389,71	17.163,46	17.222,62	10.814,00	187.198,73	227.263,00
Receita Patrimonial	74.317,79	91.106,22	81.953,72	71.380,88	91.569,34	78.296,72	86.858,80	100.711,82	112.415,19	94.212,09	97.368,34	97.235,79	1.077.426,70	659.297,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.317,79	91.106,22	81.953,72	71.380,88	91.569,34	78.296,72	86.858,80	100.711,82	112.415,19	94.212,09	97.368,34	97.235,79	1.077.426,70	659.297,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.000,00	0,00	4.039,00	3.226,00	2.950,00	3.338,00	0,00	4.890,00	0,00	2.299,00	1.270,00	2.249,00	27.261,00	59.693,00
Transferências Correntes	3.001.378,04	4.556.625,09	3.273.760,75	3.449.456,58	2.822.837,01	3.034.481,96	4.558.381,74	3.510.249,62	3.512.892,03	3.027.836,39	3.733.436,61	2.846.267,05	41.327.602,87	49.093.992,70
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,29	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,65	27.798.400,00
Cota-Parte do ICMS	649.337,24	823.542,01	701.540,93	559.609,16	776.966,95	718.484,30	583.209,07	754.659,66	683.532,67	663.128,17	779.381,10	630.579,65	8.323.970,91	10.440.937,00
Cota-Parte do IPVA	15.738,17	8.068,57	147.628,59	45.315,99	73.078,66	40.528,29	54.893,25	19.944,81	14.733,39	13.470,72	11.285,35	18.747,58	463.433,37	798.075,00
Cota-Parte do ITR	30.873,86	83.867,04	9.727,55	265,00	126,61	10.678,98	734,19	5.833,83	6,50	997,93	30.532,70	154.515,67	328.159,86	147.692,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.256,37	12.423,57	9.264,24	9.721,87	9.623,70	8.465,83	10.173,41	13.586,09	12.298,68	13.243,20	10.781,19	10.579,47	130.417,62	116.410,00
Transferências do FUNDEB	303.102,93	363.387,46	440.836,59	330.768,56	322.289,33	369.822,71	420.173,75	350.003,45	343.818,80	339.300,38	360.135,51	324.939,27	4.268.578,74	4.598.132,33
Outras Transferências Correntes	258.593,39	473.794,02	192.827,49	275.922,45	291.651,58	298.067,44	1.566.688,13	340.681,91	304.524,70	288.281,79	281.672,90	316.463,92	4.889.169,72	5.194.346,37
Outras Receitas Correntes	80,96	807,32	14.833,75	0,00	0,00	327,28	0,00	0,00	1.183,57	6.639,92	0,00	0,00	23.872,80	367.055,00
DEDUÇÕES (II)	**487.936,29**	**576.902,60**	**528.019,28**	**568.553,06**	**441.779,19**	**473.318,28**	**514.303,92**	**563.912,82**	**397.060,02**	**480.050,79**	**439.898,36**	**440.972,69**	**5.912.707,30**	**7.042.775,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	487.936,29	576.902,60	528.019,28	568.553,06	441.779,19	473.318,28	514.303,92	563.912,82	397.060,02	480.050,79	439.898,36	440.972,69	5.912.707,30	7.042.775,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.755.223,65**	**4.655.039,73**	**2.987.189,03**	**3.198.201,90**	**2.687.127,13**	**2.903.376,83**	**4.404.754,14**	**3.231.926,37**	**3.404.083,55**	**2.819.524,70**	**3.585.473,56**	**2.692.557,37**	**39.324.477,96**	**46.315.523,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.755.223,65	4.505.039,73	2.987.189,03	3.198.201,90	2.687.127,13	2.903.376,83	3.304.754,14	3.231.926,37	3.404.083,55	2.819.524,70	3.585.473,56	2.692.557,37	38.074.477,96	45.015.523,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	43.838,80	38.904,00	40.884,96	41.555,26	507.903,02	563.973,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.718.791,65	4.432.175,73	2.948.285,03	3.159.297,90	2.648.223,13	2.864.472,83	3.065.850,14	3.193.022,37	3.360.244,75	2.780.620,70	3.544.588,60	2.651.002,11	37.366.574,94	44.251.550,70

Notas Explicativas

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO PEDRO TABORDA DESPLANCHES SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO Contador Prefeito Controlador FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 26/11/2026 - 17:30:10

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FCACC2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.763.930,00	1.753.479,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	292.097,00	168.873,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	143.656,00	243.419,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	877.026,00	399.487,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.451.151,00	941.697,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.301.514,00	26.010.729,08
2.1- Cota-Parte FPM	27.798.400,00	18.398.854,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.894.560,00	16.627.469,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.903.840,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	10.440.937,00	6.851.091,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.410,00	107.737,68
2.4- Cota-Parte ITR	147.692,00	213.418,96
2.5- Cota-Parte IPVA	798.075,00	439.626,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		
	0,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.065.444,00**	**27.764.208,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	7.279.534,80	**4.847.868,94**
(2.7))1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.236.826,20**	**2.093.183,12**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.605.481,00	3.636.910,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.520.353,00	3.635.787,47
6.1.1- Principal	4.503.326,00	3.591.782,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.962,00	29.170,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.065,00	14.833,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.128,00	1.123,06
6.4.1- Principal	85.128,00	627,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	495,79
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.776.208,80**	**-1.256.086,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	65.699,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
	65.699,25
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.702.609,78**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.736.702,45	3.701.911,87	3.669.871,87	3.629.652,78	32.040,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.100.395,25	3.356.373,75	3.356.373,75	3.316.154,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.183.469,00	769.180,30	769.180,30	764.043,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.749.226,25	2.493.936,85	2.493.936,85	2.459.931,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	165.100,00	93.256,60	93.256,60	92.179,50	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	636.307,20	345.538,12	313.498,12	313.498,12	32.040,00
10.2.1- Educação Infantil	67.438,27	14.338,27	14.338,27	14.338,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	182.957,87	55.365,41	55.365,41	55.365,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	161.192,28	161.192,28	129.152,28	129.152,28	32.040,00
10.2.5- Administração Geral	160.857,00	114.642,16	114.642,16	114.642,16	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	63.861,78	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE		DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
		Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB					A PAGAR NÃO (g)	CAIXA) (h)		
			3.571.690,42	3.539.650,42		3.499.431,33		32.040,00		0,00	0.0
EXERCÍCIO											
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
			3.571.690,42	3.539.650,42		3.499.431,33		32.040,00			0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
			3.290.674,50	3.290.674,50		3.250.455,41		0,00		0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO											
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL											
								VALOR CONSIDERADO			
				VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO					% APLICADO
								APÓS DEDUÇÕES			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal											
				(j)		(k)		(l)			(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				2.545.051,23		3.290.674,50			3.290.674,50		90,51
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL											
					0,00		0,00		0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					0,00		0,00		0,00		0,00
						VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO			
				VALOR NÃO APLICADO							% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO					APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO			
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO											
		363.691,05		97.260,11		97.260,11			0,00		2,67
EXERCÍCIO											

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	377.374,60	-3.517.834,47	65.699,25	0,00	0,00	2.256,13
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	376.118,88	67.955,38	65.699,25	0,00	0,00	2.256,13
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +						
	1.255,72	-3.585.789,85				
VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
	4.871.488,04	3.194.939,96	2.942.849,15	2.840.940,79	252.090,81
IMPOSTOS					

20.1- Educação Infantil	998.054,75	606.344,52	580.502,84	570.032,97	25.841,68
20.2- Ensino Fundamental	1.723.380,25	1.093.563,84	958.930,94	895.512,27	134.632,90
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	156.200,00	31.137,23	30.770,03	29.881,90	367,20
20.5- Administração Geral	530.833,37	430.512,11	417.679,84	408.714,50	12.832,27
20.6- Transporte (Escolar)	1.454.319,67	1.033.382,26	954.965,50	936.799,15	78.416,76
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
	6.904.526,39	4.913.709,51	4.753.234,93	4.640.204,40	160.474,58
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.962,02	1.377.675,56	1.351.833,88	1.336.227,05	25.841,68
21.1.1- Creche	2.248.962,02	1.377.675,56	1.351.833,88	1.336.227,05	25.841,68
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.655.564,37	3.536.033,95	3.401.401,05	3.303.977,35	134.632,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.942.849,15
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.847.868,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO	
	2.256,13
EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +	
	0,00
L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.788.461,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.941.052,06	7.788.461,96	28,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	372.855,90	85.498,35	236.705,50	0,00	136.150,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.633,28	85.498,35	236.705,50	0,00	78.927,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.076,36	0,00	0,00	0,00	52.076,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
	5.146,26	0,00	0,00	0,00	5.146,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.290,31	553.535,54

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
	481.279,31	371.920,92
FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	348.589,00	281.151,17
31.1.2- PDDE	2.129,00	4.608,78
31.1.3- PNAE	127.348,31	85.741,09
31.1.4 - PNATE	213,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	419,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.011,00	181.614,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
	2.564.325,49	2.595.784,00	1.786.989,33	1.652.700,57	808.794,67
RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	103.261,19	132.401,48	115.888,50	92.473,64	16.512,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.103.384,76	2.117.054,32	1.367.805,21	1.295.044,62	749.249,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.372,00	61.535,49	51.868,12	41.419,33	9.667,37
32.8- OUTRAS	348.348,54	284.792,71	251.427,50	223.762,98	33.365,21

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.172.515,98	9.492.635,83	8.399.710,35	8.123.294,14	1.092.925,48
33.1- Despesas Correntes	10.185.392,91	7.642.768,76	7.332.413,86	7.055.997,65	310.354,90
33.1.1- Pessoal Ativo	6.492.278,45	5.278.461,99	5.278.461,99	5.216.496,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	159.400,00	159.400,00	127.360,00	127.360,00	32.040,00
lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.533.714,46	2.204.906,77	1.926.591,87	1.712.141,21	278.314,90
33.2- Despesas de Capital	1.987.123,07	1.849.867,07	1.067.296,49	1.067.296,49	782.570,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.987.123,07	1.849.867,07	1.067.296,49	1.067.296,49	782.570,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.411,07	76.772,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.646.588,86	281.151,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.684.797,80	222.748,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.202,13	135.174,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	86,32

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	36.546,67	871,09
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.655,46	134.390,18
Notas Explicativas		
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO
Contador	Prefeito	Controlador
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		26/11/2026 - 17:34:34

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:21DA567C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo k = (f + g) - (**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de dezembro 2025 (b)										
	193.813,62	**2.883.104,04**	**2.726.889,34**	**0,00**	**350.028,32**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.323.428,26**	**1.277.603,27**	**53.560,84**	**725.206,78**	**1.075.235,10**
PODER EXECUTIVO	**193.813,62**	**2.883.104,04**	**2.726.889,34**	**0,00**	**350.028,32**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.323.428,26**	**1.277.603,27**	**53.560,84**	**725.206,78**	**1.075.235,10**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**117.669,73**	**811.467,37**	**261.858,76**	**0,00**	**667.278,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**667.278,34**
PODER EXECUTIVO	**117.669,73**	**811.467,37**	**261.858,76**	**0,00**	**667.278,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**667.278,34**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**311.483,35**	**3.694.571,41**	**2.988.748,10**	**0,00**	**1.017.306,66**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.323.428,26**	**1.277.603,27**	**53.560,84**	**725.206,78**	**1.742.513,44**
		FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									26/11/2026 - 17:33:21	
Notas Explicativas												
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				PEDRO TABORDA DESPLANCHES					SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO			
Contador					Prefeito					Controlador		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C0317D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA SIMPLIFICADA NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição				Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
	08.002.08.243.0037. 5003	**Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia**											
O 1236	08.002.08.243.0037. 5.003.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				2.000,00	1.821,02	1.821,02	1.631,69	189,33	0,00	178,98
E 1512	08.002.08.243.0037. 5.003.3.1.90.13.00.0	31913	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				9.447,94	8.007,32	8.007,32	5.726,43	2.280,89	0,00	1.440,62
O 1237	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1582	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.30.00.0	31913	MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
E 1513	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.30.00.0	33913	MATERIAL DE CONSUMO				100.552,06	63.626,68	46.215,60	35.576,39	28.050,29	0,00	36.925,38
O 1238	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15.000,00	11.772,72	11.772,72	11.772,72	0,00	0,00	3.227,28
E 1514	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.36.00.0	33913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				50.000,00	44.954,61	44.954,61	35.088,84	9.865,77	0,00	5.045,39
O 1239	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000,00	12,96	12,96	12,96	0,00	0,00	987,04
E 1515	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.39.00.0	33913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				220.000,00	4.009,83	4.009,83	9,83	4.000,00	0,00	215.990,17
O 1240	08.002.08.243.0037. 5.003.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -				2.000,00	1.456,00	1.456,00	1.456,00	0,00	0,00	544,00
O 1241		01000					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0		PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES										
E 1481	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES				1.769.002,57	1.444.640,55	160.597,98	160.597,98	1.284.042,57	0,00	324.362,02
E 1482	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	33906	OBRAS E INSTALAÇÕES				225.359,45	225.359,45	127.891,68	127.891,68	97.467,77	0,00	0,00
E 1483	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES				356.084,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.084,19
O 1242	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1557	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	31983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				332,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,36
E 1516	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	33913	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				60.000,00	25.718,04	23.883,67	22.853,35	2.864,69	0,00	34.281,96
E 1558	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	33983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				6.296,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.296,27
	08.002.08.243.0037.6001	**Total ProjAtiv: Atendimento Crianças 06 a 15 anos - SCFV**					**2.827.074,84**	**1.831.379,18**	**430.623,39**	**402.617,87**	**1.428.761,31**	**0,00**	**995.695,66**
O 1243	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O 1244	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			22.000,00	18.302,95	18.302,95	18.302,95	0,00	0,00	3.697,05
O 1245	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			8.500,00	8.250,71	7.562,28	6.731,90	1.518,81	0,00	249,29
O 1246	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1247	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1248	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1249	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1250	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1251	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1252	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			45.000,00	32.708,13	32.708,13	30.286,13	2.422,00	0,00	12.291,87
O 1253	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.000,00	9.692,00	6.835,32	6.835,32	2.856,68	0,00	2.308,00
O 1254		01000				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.40.00.0		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -									
O 1255	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	01000	PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1256	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1588	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
E 1592	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	30766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1591	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	31766	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08.002.08.243.0037.6002	**Total ProjAtiv: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**				**153.500,00**	**68.953,79**	**65.408,68**	**62.156,30**	**6.797,49**	**0,00**	**84.546,21**
O 1257	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			125.179,99	125.106,65	125.106,65	125.106,65	0,00	0,00	73,34
O 1258	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			32.500,00	24.911,34	24.911,34	22.418,01	2.493,33	0,00	7.588,66
1259 O	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1260	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			8.400,00	8.372,20	8.372,20	8.372,20	0,00	0,00	27,80
O 1261	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1262	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL			4.000,00	2.352,26	2.352,26	2.222,26	130,00	0,00	1.647,74
O 1263	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO			12.000,00	8.418,92	8.418,92	7.210,35	1.208,57	0,00	3.581,08
O 1264	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1265	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			18.200,00	13.663,00	11.463,00	11.463,00	2.200,00	0,00	4.537,00
O 1266	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.252,50	11.291,27	8.227,49	7.568,76	3.722,51	0,00	961,23
O 1267	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -			3.000,00	1.078,80	899,00	815,67	263,13	0,00	1.921,20
O 1268	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0	01000	PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1269	08.002.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						215.532,49	**195.194,44**	**189.750,86**	**185.176,90**	**10.017,54**	**0,00**	**20.338,05**

	08.002.08.243.0037.6005 Manutenção da Casa Lar		PERMANENTE **Total ProjAtiv:**									
O 1270	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1271	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1272	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			20.000,00	16.943,35	16.943,35	16.943,35	0,00	0,00	3.056,65
O 1273	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1274	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1275	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1276	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1277	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1278	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			98.000,00	96.916,17	93.716,17	93.716,17	3.200,00	0,00	1.083,83
O 1279	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00	8.222,95	2.707,99	2.707,99	5.514,96	0,00	1.777,05
O 1280	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			2.000,00	1.078,80	899,00	815,67	263,13	0,00	921,20

O 1281	08.002.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		PERMANENTE **Total ProjAtiv: 130.000,00**	**123.161,27**	**114.266,51**	**114.183,18**		**8.978,09**	**0,00**	**6.838,73**

08.002.08.243.0037.6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

O 1282	08.002.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1283	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0	01000 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1284	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	01000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1285	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.32.00.0	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1286	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1287			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
O 1288	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1289	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1290	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0	PESSOA JURÍDICA 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1291	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		PERMANENTE **Total ProjAtiv:**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total na Entidade: 3.326.107,33	**2.218.688,68**	**800.049,44**	**764.134,25**	**1.454.554,43**		**0,00 1.107.418,65**	

Total Geral: 3.326.107,33 2.218.688,68 800.049,44 764.134,25 1.454.554,43 0,00 1.107.418,65

Contábil - 4.1.03. www.elotech.com.br 26/11/2026 Pág. 4
WILLIAN CEZAR VIEGA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

Contábil - 4.1.03. www.elotech.com.br 26/11/2026 Pág. 5

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:8C55819F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**		**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**			**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**		
DESPESAS EXCETO	62.500.000,00	88.721.187,35	10.339.121,75	63.805.660,79	100,00	24.915.526,56	10.486.354,05	56.348.369,54	100,00	32.372.817,81
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.135.000,00	3.135.000,00	293.874,63	1.631.183,25	2,56	1.503.816,75	284.321,63	1.588.723,25	2,82	1.546.276,75
Ação Legislativa	3.135.000,00	3.135.000,00	293.874,63	1.631.183,25	2,56	1.503.816,75	284.321,63	1.588.723,25	2,82	1.546.276,75

ADMINISTRAÇÃO	5.710.622,00	5.991.649,53	864.915,12	4.978.174,02	7,80	1.013.475,51	861.999,45	4.729.845,04	8,39	1.261.804,49
Administração Geral	4.311.422,00	4.691.249,05	696.887,53	3.999.235,52	6,27	692.013,53	671.157,27	3.768.877,71	6,69	922.371,34
Administração Financeira	1.134.000,00	1.173.500,48	146.420,04	870.904,95	1,36	302.595,53	164.234,63	852.933,78	1,51	320.566,70
Controle Interno	101.200,00	66.900,00	11.607,55	58.033,55	0,09	8.866,45	11.607,55	58.033,55	0,10	8.866,45
Comunicação Social	164.000,00	60.000,00	10.000,00	50.000,00	0,08	10.000,00	15.000,00	50.000,00	0,09	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	237.800,00	172.482,86	19.233,66	99.416,09	0,16	73.066,77	18.976,76	93.770,42	0,17	78.712,44
Defesa Terrestre	76.900,00	83.300,00	11.947,86	63.120,64	0,10	20.179,36	11.947,86	63.120,64	0,11	20.179,36
Defesa Civil	115.000,00	3.400,00	346,20	1.527,55	0,00	1.872,45	346,20	1.527,55	0,00	1.872,45
Informação e Inteligência	45.900,00	85.782,86	6.939,60	34.767,90	0,05	51.014,96	6.682,70	29.122,23	0,05	56.660,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.308.700,00	5.821.622,13	437.864,97	4.210.781,32	6,60	1.610.840,81	441.360,61	2.707.944,39	4,81	3.113.677,74
Administração Geral	433.000,00	618.800,00	82.449,05	524.458,51	0,82	94.341,49	85.637,03	521.252,32	0,93	97.547,68
Assistência ao Idoso	25.000,00	178.674,72	13.311,47	131.476,70	0,21	47.198,02	25.359,98	116.791,33	0,21	61.883,39
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.000,00	7.000,00	0,00	3.108,00	0,00	3.892,00	0,00	3.108,00	0,01	3.892,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	510.200,00	3.326.107,33	116.034,25	2.218.688,68	3,48	1.107.418,65	112.847,17	800.049,44	1,42	2.526.057,89
Assistência Comunitária	1.307.500,00	1.691.040,08	226.070,20	1.333.049,43	2,09	357.990,65	217.516,43	1.266.743,30	2,25	424.296,78
SAÚDE	17.304.628,00	22.175.812,28	3.594.734,95	18.583.709,08	29,13	3.592.103,20	3.320.242,05	17.384.440,76	30,85	4.791.371,52
Administração Geral	252.650,00	219.450,00	30.090,20	107.775,06	0,17	111.674,94	30.049,88	106.542,74	0,19	112.907,26
Atenção Básica	11.934.678,00	16.060.309,32	2.709.246,43	13.200.206,17	20,69	2.860.103,15	2.352.712,37	12.120.723,45	21,51	3.939.585,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.857.400,00	4.844.343,14	675.925,17	4.385.931,67	6,87	458.411,47	759.917,19	4.309.310,30	7,65	535.032,84
Vigilância Sanitária	383.500,00	209.582,28	29.919,26	166.854,31	0,26	42.727,97	27.755,42	134.422,40	0,24	75.159,88
Vigilância Epidemiológica	876.400,00	842.127,54	149.553,89	722.941,87	1,13	119.185,67	149.807,19	713.441,87	1,27	128.685,67
EDUCAÇÃO	18.355.250,00	20.988.875,63	2.968.319,26	16.613.049,48	26,04	4.375.826,15	3.032.731,24	16.173.348,05	28,70	4.815.527,58
Alimentação e Nutrição	1.250.000,00	1.591.504,91	279.583,09	1.362.786,28	2,14	228.718,63	301.515,69	1.273.456,85	2,26	318.048,06
Ensino Fundamental	10.097.550,00	11.369.425,36	1.716.001,39	8.771.670,29	13,75	2.597.755,07	1.753.979,62	8.644.597,77	15,34	2.724.827,59
Ensino Médio	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	44.200,00	962.000,00	0,00	953.000,00	1,49	9.000,00	0,00	953.000,00	1,69	9.000,00
Educação Infantil	6.437.700,00	6.471.688,65	972.734,78	4.945.882,61	7,75	1.525.806,04	977.235,93	4.917.920,74	8,73	1.553.767,91
Educação Especial	521.800,00	594.256,71	0,00	579.710,30	0,91	14.546,41	0,00	384.372,69	0,68	209.884,02
CULTURA	108.100,00	106.500,00	231,89	57.659,00	0,09	48.841,00	2.961,99	52.168,58	0,09	54.331,42
Difusão Cultural	108.100,00	106.500,00	231,89	57.659,00	0,09	48.841,00	2.961,99	52.168,58	0,09	54.331,42
URBANISMO	6.164.300,00	14.060.119,04	534.295,53	6.734.704,54	10,56	7.325.414,50	1.403.716,94	4.894.511,53	8,69	9.165.607,51
Infra-Estrutura Urbana	2.724.700,00	10.289.769,34	31.985,93	4.189.548,76	6,57	6.100.220,58	785.413,32	2.510.431,35	4,46	7.779.337,99
Serviços Urbanos	3.439.600,00	3.770.349,70	502.309,60	2.545.155,78	3,99	1.225.193,92	618.303,62	2.384.080,18	4,23	1.386.269,52
HABITAÇÃO	99.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	99.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.662.000,00	1.016.972,08	0,00	1.016.972,08	1,59	0,00	0,00	1.016.972,08	1,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	1.016.972,08	0,00	1.016.972,08	1,59	0,00	0,00	1.016.972,08	1,80	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	238.600,00	546.134,34	43.899,68	371.323,77	0,58	174.810,57	38.906,04	331.243,77	0,59	214.890,57
Preservação e Conservação Ambiental	238.600,00	546.134,34	43.899,68	371.323,77	0,58	174.810,57	38.906,04	331.243,77	0,59	214.890,57
AGRICULTURA	326.200,00	4.417.741,53	636.790,64	3.455.710,17	5,42	962.031,36	172.814,12	2.836.269,30	5,03	1.581.472,23
Promoção da Produção Agropecuária	326.200,00	4.417.741,53	636.790,64	3.455.710,17	5,42	962.031,36	172.814,12	2.836.269,30	5,03	1.581.472,23
INDÚSTRIA	557.200,00	2.328.474,68	762,85	1.333.370,57	2,09	995.104,11	762,85	49.649,34	0,09	2.278.825,34
Promoção Industrial	557.200,00	2.328.474,68	762,85	1.333.370,57	2,09	995.104,11	762,85	49.649,34	0,09	2.278.825,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.700,00	284.350,00	4.134,97	191.317,08	0,30	93.032,92	3.061,01	190.055,46	0,34	94.294,54
Promoção Comercial	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	138.300,00	284.350,00	4.134,97	191.317,08	0,30	93.032,92	3.061,01	190.055,46	0,34	94.294,54
TRANSPORTE	1.259.500,00	2.377.300,00	184.207,23	1.076.291,92	1,69	1.301.008,08	169.540,76	1.047.407,00	1,86	1.329.893,00
Transporte Rodoviário	1.259.500,00	2.377.300,00	184.207,23	1.076.291,92	1,69	1.301.008,08	169.540,76	1.047.407,00	1,86	1.329.893,00

DESPORTO E LAZER	447.000,00	2.057.853,25	331.904,92	1.382.220,52	2,17	675.632,73	308.394,31	1.199.714,31	2,13	858.138,94
Turismo	22.400,00	120.230,68	0,00	8.400,00	0,01	111.830,68	0,00	8.400,00	0,01	111.830,68
Desporto Comunitário	424.600,00	1.937.622,57	331.904,92	1.373.820,52	2,15	563.802,05	308.394,31	1.191.314,31	2,11	746.308,26
ENCARGOS ESPECIAIS	2.812.000,00	2.615.300,00	423.951,45	2.069.777,90	3,24	545.522,10	426.564,29	2.052.306,26	3,64	562.993,74
Serviço da Dívida Interna	815.700,00	885.700,00	136.704,83	709.650,09	1,11	176.049,91	136.704,83	709.650,09	1,26	176.049,91
Outros Encargos Especiais	1.996.300,00	1.729.600,00	287.246,62	1.360.127,81	2,13	369.472,19	289.859,46	1.342.656,17	2,38	386.943,83
RESERVAS	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
Reserva de Contingência	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
TOTAL	**62.500.000,00**	**88.721.187,35**	**10.339.121,75**	**63.805.660,79**	**100,00**	**24.915.526,56**	**10.486.354,05**	**56.348.369,54**	**100,00**	**32.372.817,81**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 08h e 41m.										
WILLIAN CEZAR VIEGA					MARCIANO SANTO BORGES					
PREFEITO MUNICIPAL						CONTADOR				
				www.elotech.com.br						Página: 1

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:DFA0CD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.346.000,00	6.346.000,00	3.810.337,74	60,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.386.000,00	1.386.000,00	830.694,31	59,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	587.029,61	53,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.510.000,00	1.510.000,00	981.503,87	65,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.350.000,00	2.350.000,00	1.411.109,95	60,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.035.000,00	36.035.000,00	28.758.387,44	79,81
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	16.627.469,71	75,58
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	813.901,35	232,54
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.399.640,28	60,85
Cota-Parte ICMS	11.205.000,00	11.205.000,00	9.763.812,76	87,14
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	153.563,34	85,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
C tit i i				
	42.381.000,00	**42.381.000,00**	**32.568.725,18**	**76,85**

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS				
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.756.078,00	9.224.714,22	7.630.451,52	82,72	7.341.699,13	79,59	7.141.229,88	77,41
Despesas Correntes	8.551.378,00	9.097.729,22	7.563.482,77	83,14	7.282.565,38	80,05	7.082.096,13	77,84
Despesas de Capital	204.700,00	126.985,00	66.968,75	52,74	59.133,75	46,57	59.133,75	46,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.632.400,00	4.698.176,14	4.316.119,09	91,87	4.244.257,69	90,34	4.091.555,64	87,09
Despesas Correntes	3.615.800,00	4.687.776,14	4.308.795,63	91,92	4.236.934,23	90,38	4.084.656,78	87,13
Despesas de Capital	16.600,00	10.400,00	7.323,46	70,42	7.323,46	70,42	6.898,86	66,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.000,00	94.000,00	79.202,13	84,26	78.128,65	83,12	77.298,45	82,23
Despesas Correntes	115.300,00	94.000,00	79.202,13	84,26	78.128,65	83,12	77.298,45	82,23
Despesas de Capital	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.500,00	279.895,26	245.466,03	87,70	245.466,03	87,70	242.799,38	86,75
Despesas Correntes	164.500,00	277.895,26	245.466,03	88,33	245.466,03	88,33	242.799,38	87,37
Despesas de Capital	11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	252.650,00	219.450,00	107.775,06	49,11	106.542,74	48,55	102.285,86	46,61
Despesas Correntes	252.650,00	219.450,00	107.775,06	49,11	106.542,74	48,55	102.285,86	46,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.942.628,00**	**14.516.235,62**	**12.379.013,83**	**85.28**	**12.016.094,24**	**82,78**	**11.655.169,21**	**80,29**
					26/11/2026 Página: 1			

Continuação				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.379.013,83	12.016.094,24		11.655.169,21
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00		0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00			
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS				
ANTERIORES (XIV)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.379.013,83**	**12.016.094,24**		**11.655.169,21**
		4.885.308,78		

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)				
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00		
MUNICIPAL)				
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	7.493.705,05	7.130.785,46		6.769.860,43
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]				
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00			
ZERO)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**38,01**	**36,89**		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE				
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**0,00 0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**					
Empenhos de 2026	4.885.308,78	12.379.013,83	7.493.705,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.493.705,05
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00									
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										
							26/11/2026 Página: 2			

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	**Saldo Inicial (w) -**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
		Empenhadas (x)	**Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)**	**Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z) -**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00 -
	-	0,00	0,00	0,00 -

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00 -

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =		**DESPESAS EMPENHADAS**				**5.692.000,00 4.692.000,00 1.000.000,00 5.692.000,00 DESPESAS LIQUIDADAS**		**até o Bimestre**			**% (b/a)*100 75,05 81,92 42,82 0,00 0,00 0,00 82,38**	
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre**		**3.800.000,00 2.800.000,00 1.000.000,00 0,00 0,00 0,00**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)**	**0,00 0,00 0,00**	**% (e/c) *100**	**RECEITAS REALIZADAS DESPESAS PAGAS Bimestre**		**% (f/c) *100**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**		**PREVISÃO INICIAL**						**(b) 4.271.995,38 3.843.806,31 428.189,07 0,00 0,00 416.986,85 4.688.982,23 Até o (f)**			
			(d)	**3.800.000,00 % (d/c) *100**								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.178.600,00	6.835.595,10	5.569.754,65	81,48		4.779.024,32		69,91		4.469.702,74	65,39	
Despesas Correntes	2.208.200,00	5.204.370,84	4.370.216,55	83,97		4.043.944,78		77,70		3.771.430,22	72,47	
Despesas de Capital	970.400,00	1.631.224,26	1.199.538,10	73,54		735.079,54		45,06		698.272,52	42,81	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	225.000,00	146.167,00	68.761,45	47,04		64.001,48		43,79		59.877,20	40,96	
(XXXIII)												
	201.500,00	134.500,00	63.094,45	46,91		58.334,48		43,37		54.210,20	40,30	
Despesas de Capital	23.500,00	11.667,00	5.667,00	48,57		5.667,00		48,57		5.667,00	48,57	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Despesas Correntes												
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	257.500,00	115.582,28	87.652,18	75,84		56.293,75		48,70		53.036,28	45,89	
Despesas Correntes	161.500,00	109.582,28	87.652,18	79,99		56.293,75		51,37		53.036,28	48,40	
Despesas de Capital	96.000,00	6.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700.900,00	562.232,28	477.475,84	84,93		467.975,84		83,24		456.642,76	81,22	
Despesas Correntes	647.900,00	554.017,40	477.260,96	86,15		467.760,96		84,43		456.427,88	82,39	
Despesas de Capital	53.000,00	8.214,88	214,88	2,62		214,88		2,62		214,88	2,62	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)												
Despesas Correntes												
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)												
Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**4.362.000,00**	**7.659.576,66**		**6.203.644,12**	**80,99**		**5.367.295,39**		**70,07**		**5.039.258,98**	**65,79**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +												
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)												
							26/11/2026 Página: 3					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.934.678,00	16.060.309,32	13.200.206,17	82,19	12.120.723,45	75,47	11.610.932,62	72,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	3.857.400,00	4.844.343,14	4.384.880,54	90,52	4.308.259,17	88,93	4.151.432,84	85,70
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	383.500,00	209.582,28	166.854,31	79,61	134.422,40	64,14	130.334,73	62,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	876.400,00	842.127,54	722.941,87	85,85	713.441,87	84,72	699.442,14	83,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.650,00	219.450,00	107.775,06	49,11	106.542,74	48,55	102.285,86	46,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**17.304.628,00**	**22.175.812,28**	**18.582.657,95**	**83,80**	**17.383.389,63**	**78,39**	**16.694.428,19**	**75,28**
XXXIX)								
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera								
os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 55m.								
WILLIAN CEZAR VIEGA		MARCIANO SANTO BORGES						
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR						
					26/11/2026 Página: 4			

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FBE0B207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.346.000,00**	**3.810.337,74**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.386.000,00	830.694,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100.000,00	587.029,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.510.000,00	981.503,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.350.000,00	1.411.109,95
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.435.000,00**	**30.529.771,83**
2.1- Cota-Parte FPM	23.400.000,00	18.398.854,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	11.205.000,00	9.763.812,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	153.563,34
2.4- Cota-Parte ITR	350.000,00	813.901,35
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.399.640,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.781.000,00**	**34.340.109,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**R$ 7.207.000,00**	**R$ 5.751.677,49**
(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	**3.738.250,00**	**2.833.349,90**
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA**	**Até o Período**
	(a)	**(b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.505.000,00**	**8.498.259,88**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.500.000,00	7.461.655,40
6.1.1- Principal	9.500.000,00	7.383.847,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	77.808,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	336.736,93
6.3.1- Principal	385.000,00	336.736,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00	699.867,55
6.4.1- Principal	600.000,00	699.867,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.293.000,00**	**1.632.169,83**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**28.069,02**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.069,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**8.526.328,90**
		26/11/2026 Pág. 1/5

Continuação

DESPESAS COM		**INDICADORES DO FUNDEB**	**VALOR APLICADO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE 0,00**	**RESTOS A PAGAR**
RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1 - Educação Infantil 10.1.2- Ensino Fundamental 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 10.1.4- Educação Especial 10.1.5- Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS 10.2.1- Educação Infantil 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 10.2.4- Educação Especial 10.2.5- Administração Geral 10.2.6- Transporte (Escolar) 10.2.7- Outras DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das						

Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO

FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA VALOR MÁXIMO**	**5.458.874,63**	**665.965,13**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**195.337,61 195.337,61**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f) 7.750.340,82 6.030.034,91 2.921.607,38 3.108.427,53 0,00 0,00 0,00 1.720.305,91 227.356,15 1.219.477,07 0,00 273.472,69 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (SEM DE CAIXA) (h) VALOR (l) 6.122.441,86 221.607,45 0,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g) 195.337,61 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 195.337,61 0,00 0,00 0,00 195.337,61 0,00 0,00 0,00 DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % APLICADO (m) 78,51 65,81 0,00 % NÃO APLICADO (r) 7,84 26/11/2026 Pág. 2/5**
	8.027.632,36 7.208.834,74 0,00 221.607,45 597.190,17 6.122.441,86 221.607,45 0,00 VALOR EXIGIDO 849.825,99	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período VALOR NÃO APLICADO**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**DESPESAS Até o Período**	**NÃO 665.965,13**	**CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**											
	DOTAÇÃO (c) 10.533.069,02 7.925.818,88 3.781.132,83 4.144.686,05 0,00 0,00 0,00 2.607.250,14 515.528,69 1.608.364,74 0,00 483.356,71 0,00 0,00 0,00 DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) (j) PERMITIDO (n)		**(d) (e) 168.368,47 50.510,54**	**8.055.701,38 6.133.060,74 2.984.172,52 3.148.888,22 1.922.640,64 227.356,15 1.226.474,19 468.810,30 7.832.294,75 7.013.497,13 0,00 221.607,45 597.190,17 6.122.441,86 221.607,45 0,00 (o)**		**(e) PAGAS (f) 7.722.271,80 6.917.898,46 0,00 214.180,29 590.193,05 6.019.416,03 214.180,29 0,00 (k)**	**7.860.363,77 6.133.060,74 2.984.172,52 3.148.888,22 0,00 0,00 0,00 1.727.303,03 227.356,15 1.226.474,19 0,00 273.472,69 0,00 0,00 0,00 (g) 6.122.441,86 221.607,45 0,00 (p)**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**		**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**(u)**	**QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	899.756,42		28.069,02		28.069,02		0,00	0,00	0,00
FUNDEB									
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e	835.170,11		17.719,48		17.719,48		0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos									
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	64.586,31		10.349,54		10.349,54		0,00	0,00	0,00
União (VAAF + VAAT + VAAR)									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	ATUALIZADA DOTAÇÃO		EMPENHADAS Até o Período DESPESAS		LIQUIDADAS Até o Período DESPESAS			Até o Período DESPESAS PAGAS	NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM
(Por Subfunção)	(c)		(d)			(e)		(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.184.613,87			4.895.228,17		4.778.579,76		4.546.991,40	116.648,41
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS									
20.1- Educação Infantil	2.089.281,10			1.681.407,09		1.656.365,94		1.613.225,63	25.041,15
20.2- Ensino Fundamental	4.129.432,77			3.213.821,08		3.122.213,82		2.933.765,77	91.607,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.900,00			0,00		0,00		0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	960.000,00			0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	ATUALIZADA DOTAÇÃO		EMPENHADAS Até o Período DESPESAS		LIQUIDADAS Até o Período DESPESAS			Até o Período DESPESAS PAGAS	NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM
(Por Área de Atuação)	(c)		(d)			(e)		(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	16.268.426,18			12.454.050,23		12.337.401,82		11.995.790,51	116.648,41
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB									
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.385.942,62			4.877.817,53		4.852.776,38		4.747.070,93	25.041,15
21.1.1- Creche	6.385.942,62			4.877.817,53		4.852.776,38		4.747.070,93	25.041,15
21.1.2- Pré-escola	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.882.483,56			7.576.232,70		7.484.625,44		7.248.719,58	91.607,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS			VALOR APLICADO (aa)	VALOR 4.778.579,76 5.751.677,49 0,00 0,00 0,00 0,00 10.530.257,25 % APLICADO (ab)
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		VALOR EXIGIDO (z)		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.585.027,39	10.530.257,25	30,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS					
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.013,23	31.558,46	203.770,34	0,00	32.242,89
	144.122,75	28.750,46	111.879,86	0,00	32.242,89

30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de					
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.988,89	0,00	83.988,89	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	7.901,59	2.808,00	7.901,59	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					
					26/11/2026 Pág. 3/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**		**0,00 0,00 0,00 0,00 (e)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**LIQUIDADAS Até o Período**		**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**		**969.226,23 790.027,40 597.579,73 881,82 155.288,58 36.277,27 0,00 0,00 0,00 0,00 179.198,83 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			1.121.000,00 921.000,00 650.000,00 6.000,00 200.000,00 65.000,00 200.000,00 DESPESAS			**Até o Período (b)**	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**3.271.192,74**	**3.437.050,32**		**3.330.973,86**		**3.100.834,08**	**106.076,46**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS							
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.746,03	12.741,85		9.821,13		4.181,08	2.920,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.486.941,80	997.622,19		983.795,88		932.500,85	13.826,31
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	962.000,00	953.000,00		953.000,00		953.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.000,00	110.900,00		110.900,00		110.900,00	0,00
32.8- OUTRAS	631.504,91	1.362.786,28		1.273.456,85		1.100.252,15	89.329,43
	DOTAÇÃO	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**DESPESAS**		**INSCRITAS EM**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**		**PAGAS**		**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Período**	**Até o Período**		**Até o Período**		
		(d)		**(e)**		**(f)**	**(g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**20.988.875,63**	**16.401.697,20**		**15.983.634,72**		**15.411.883,63**	**418.062,48**
32)							

33.1- Despesas Correntes	**19.017.901,14**	**15.122.336,54**		**14.705.414,06**			**14.134.329,97**	**416.922,48**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.109.282,53	9.614.149,48			9.614.149,48		9.447.102,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	483.356,71	468.810,30			273.472,69		273.472,69	195.337,61
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.425.261,90	5.039.376,76			4.817.791,89		4.413.755,17	221.584,87
33.2- Despesas de Capital	**1.970.974,49**	**1.279.360,66**			**1.278.220,66**		**1.277.553,66**	**1.140,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.970.974,49	1.279.360,66			1.278.220,66		1.277.553,66	1.140,00
							VALOR	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
					(ah)			**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025						119.959,50		604.627,65
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)						8.498.259,88		597.579,73
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)						7.842.231,30		1.122.450,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						775.988,08		79.756,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						172.551,85		102,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00		1,19
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						948.539,93		79.857,81
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 08h e 54m.								
								26/11/2026 Pág. 4/5

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. WILLIAN CEZAR VIEGA MARCIANO SANTO BORGES PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR 26/11/2026 Pág. 5/5

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:69A9B70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2026
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 58m. www.elotech.com.br	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034 Página: 1**	**2035**
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**									
Nota: WILLIAN CEZAR VIEGA MARCIANO SANTO BORGES PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR										

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:60CE01CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.025 A 10/2.026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						**8 / 2.026**	**9 / 2.026**	**10 / 2.026**	**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
				2 / 2.026	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**					
RECEITAS CORRENTES (I)	4.247.053,18	6.529.832,51	5.246.733,58	5.478.727,87	4.990.810,70	4.804.063,38	6.818.294,74	5.578.162,48	5.054.321,42	4.816.846,95	5.431.749,73	4.715.622,99	63.712.219,53	68.174.660,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.550,98	507.403,10	287.609,59	460.689,25	860.553,99	287.091,99	339.944,68	502.865,19	284.334,59	485.254,95	533.307,44	314.801,42	5.114.407,17	7.293.000,00
IPTU	66.905,84	34.342,49	23.383,94	84.008,43	309.991,64	63.696,36	67.613,80	76.502,88	64.719,69	60.103,10	39.494,28	41.180,19	931.942,64	1.386.000,00
ISS	79.624,77	117.580,23	77.489,64	76.853,28	96.693,91	86.329,38	98.937,18	111.026,62	91.949,37	96.925,09	83.121,61	162.177,79	1.178.708,87	1.510.000,00
ITBI	19.943,33	81.381,78	6.235,14	78.874,68	47.014,03	38.078,99	25.005,40	17.420,00	21.300,00	60.500,00	277.839,30	14.762,07	688.354,72	1.100.000,00
IRRF	44.672,04	252.873,13	153.197,59	157.284,70	210.423,62	57.417,76	103.786,09	253.860,35	62.452,83	235.609,28	108.288,76	68.788,97	1.708.655,12	2.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.405,00	21.225,47	27.303,28	63.668,16	196.430,79	41.569,50	44.602,21	44.055,34	43.912,70	32.117,48	24.563,49	27.892,40	606.745,82	947.000,00
Contribuições	67.272,61	73.679,57	87.446,55	98.958,44	128.313,66	124.067,90	107.974,99	108.517,54	93.850,12	84.715,04	82.674,55	76.939,99	1.134.410,96	1.685.000,00

Receita Patrimonial	126.605,14	144.009,55	131.903,25	117.076,20	147.957,74	130.834,36	134.579,76	146.247,16	163.666,10	123.298,96	109.986,10	89.303,88	1.565.468,20	122.500,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.605,14	143.861,36	131.754,84	117.076,20	147.812,41	130.834,36	134.579,76	146.247,16	163.666,10	123.298,96	109.986,10	89.303,88	1.565.026,27	121.500,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	148,19	148,41	0,00	145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,93	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.801.825,27	5.792.055,42	4.733.935,04	4.381.419,48	3.829.093,88	4.070.125,59	6.112.037,36	4.676.933,20	4.499.558,55	3.985.131,23	4.698.280,67	4.231.335,15	54.811.730,84	59.024.160,00
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	23.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	903.889,25	1.146.385,47	998.581,44	797.636,11	1.107.445,95	1.024.087,99	831.274,12	1.075.650,38	974.269,88	945.186,43	1.110.886,95	898.793,51	11.814.087,48	11.205.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.827,30	82.631,99	544.222,76	178.147,36	159.589,29	123.754,83	113.043,99	67.780,42	92.877,55	34.007,94	50.635,88	35.580,26	1.510.099,57	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	107.387,77	147.233,50	58.343,85	5.378,99	124,98	126,06	6.416,89	8.464,78	5.977,86	33.101,25	17.247,20	678.719,49	1.068.522,62	350.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.277,03	17.293,82	13.204,75	13.857,01	13.717,10	12.066,71	14.500,63	19.364,86	17.529,85	18.876,12	15.366,93	15.079,38	185.134,19	180.000,00
Transferências do FUNDEB	682.614,45	775.155,72	1.032.437,46	735.946,50	722.564,83	827.249,34	935.420,07	842.389,19	829.665,72	828.525,52	866.343,47	799.909,70	9.878.221,97	10.505.000,00
Outras Transferências Correntes	332.353,39	831.812,50	315.209,42	422.599,96	476.551,55	494.406,25	2.288.871,72	637.743,70	425.260,45	416.019,77	378.152,38	412.811,32	7.431.792,41	11.084.160,00
Outras Receitas Correntes	799,18	12.684,87	5.839,15	420.584,50	24.891,43	191.943,54	123.757,95	143.599,39	12.912,06	138.446,77	7.500,97	3.242,55	1.086.202,36	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	557.371,44	670.031,34	677.257,55	644.574,51	525.995,44	549.693,95	577.549,05	639.360,00	473.076,74	548.117,13	512.329,70	603.722,76	6.979.079,61	7.207.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	557.371,44	670.031,34	677.257,55	644.574,51	525.995,44	549.693,95	577.549,05	639.360,00	473.076,74	548.117,13	512.329,70	603.722,76	6.979.079,61	7.207.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.689.681,74**	**5.859.801,17**	**4.569.476,03**	**4.834.153,36**	**4.464.815,26**	**4.254.369,43**	**6.240.745,69**	**4.938.802,48**	**4.581.244,68**	**4.268.729,82**	**4.919.420,03**	**4.111.900,23**	**56.733.139,92**	**60.967.660,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	249.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141.619,00	0,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**3.689.681,74**	**5.610.182,17**	**4.569.476,03**	**4.834.153,36**	**4.464.815,26**	**4.254.369,43**	**4.348.745,69**	**4.938.802,48**	**4.581.244,68**	**4.268.729,82**	**4.919.420,03**	**4.111.900,23**	**54.591.520,92**	**60.967.660,59**

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
														Continua Página: 1
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes	60.720,00	124.476,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	72.484,59	72.600,60	71.324,00	71.324,00	71.809,99	901.359,18	900.000,00
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.														
198,n§11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**3.628.961,74**	**5.485.706,17**	**4.498.152,03**	**4.762.829,36**	**4.393.491,26**	**4.183.045,43**	**4.277.421,69**	**4.866.317,89**	**4.508.644,08**	**4.197.405,82**	**4.848.096,03**	**4.040.090,24**	**53.690.161,74**	**60.067.660,59**
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2026 as 08h e 42m.														
WILLIAN CEZAR VIEGA				MARCIANO SANTO BORGES										
PREFEITO MUNICIPAL				CONTADOR										

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:79D06908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00					
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**

			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.500.000,00	82.720.025,15	10.265.563,09	12,41	58.060.103,13	70,19	24.659.922,02
RECEITAS CORRENTES	58.700.000,00	60.967.660,59	9.031.320,26	14,81	47.183.657,01	77,39	13.784.003,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.293.000,00	7.293.000,00	848.108,86	11,63	4.356.453,09	59,73	2.936.546,91
Impostos	6.346.000,00	6.346.000,00	795.652,97	12,54	3.810.337,74	60,04	2.535.662,26
Taxas	797.000,00	797.000,00	52.455,89	6,58	546.115,35	68,52	250.884,65
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.685.000,00	1.685.000,00	159.614,54	9,47	993.458,78	58,96	691.541,22
Contribuições Sociais	0,00						
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.685.000,00	1.685.000,00	159.614,54	9,47	993.458,78	58,96	691.541,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	122.500,59	199.289,98	162,68	1.294.853,51	1.057,02	-1.172.352,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	293,74	29,37	706,26
Valores Mobiliários	0,00	121.500,59	199.289,98	164,02	1.294.559,77	1.065,48	-1.173.059,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00						
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.671.000,00	51.817.160,00	7.813.563,36	15,08	39.466.173,32	76,16	12.350.986,68
Transferências da União e de suas Entidades	28.284.000,00	30.216.000,00	4.596.763,73	15,21	22.051.552,34	72,98	8.164.447,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.887.000,00	12.101.160,00	1.814.645,21	15,00	10.030.773,66	82,89	2.070.386,34
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.402.154,42	14,76	7.383.847,32	77,72	2.116.152,68
Transferências do Exterior	0,00						
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	10.743,52	21,49	1.072.718,31	2.145,44	-1.022.718,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	400,00	0,80	6.791,93	13,58	43.208,07

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.343,52	0,00	1.065.926,38	0,00	-1.065.926,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	21.752.364,56	1.234.242,83	5,67	10.876.446,12	50,00	10.875.918,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	33.601,00	6,72	308.527,00	61,71	191.473,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	33.601,00	11,20	308.527,00	102,84	-8.527,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	19.252.364,56	1.200.641,83	6,24	10.567.919,12	54,89	8.684.445,44
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	842.966,21	0,00	0,00	798.000,00	94,67	44.966,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.000.000,00	18.409.398,35	989.774,44	5,38	9.559.051,73	51,92	8.850.346,62
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							Continua Página: 1

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 210.867,39 0,00 210.867,39 0,00 -210.867,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**- - - - SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**70,19 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 70,19 - 70,19 - - - SALDO (i)=(e-h)**	**24.659.922,02 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24.659.922,02 - 24.659.922,02 - - - DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária									

Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais DESPESAS		**(e)**		**62.500.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 62.500.000,00 - 62.500.000,00 - - No Período**		**82.720.025,15 82.720.025,15 5.603.162,20 5.603.162,20 - Até o Período (f)**		**10.265.563,09 10.265.563,09**	**Período**	**12,41 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12,41 12,41**		**58.060.103,13 58.060.103,13 5.603.162,20 3.933.608,36 - Até o Período (h)**			
									0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 No	- - - -						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.500.000,00	88.721.187,35		10.339.121,75		63.805.660,79		24.915.526,56	10.486.354,05			56.348.369,54		32.372.817,81		54.177.564,88
DESPESAS CORRENTES	51.687.560,00	58.901.029,02		8.906.817,15		47.476.743,63		11.424.285,39	9.192.768,69			45.682.810,25		13.218.218,77		43.639.238,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.411.288,00	28.597.891,04		4.454.845,83		23.378.326,41		5.219.564,63	4.475.316,34			23.277.529,08		5.320.361,96		22.873.922,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00		295.000,00	34.830,59		226.156,88		68.843,12		34.830,59		226.156,88		68.843,12		226.156,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.951.272,00	30.008.137,98		4.417.140,73		23.872.260,34		6.135.877,64	4.682.621,76			22.179.124,29		7.829.013,69		20.539.158,71
Transferências a Municípios	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	23.951.272,00	30.008.137,98		4.417.140,73		23.872.260,34		6.135.877,64	4.682.621,76			22.179.124,29		7.829.013,69		20.539.158,71
DESPESAS DE CAPITAL	10.187.440,00	29.195.158,33		1.432.304,60		16.328.917,16		12.866.241,17	1.293.585,36			10.665.559,29		18.529.599,04		10.538.326,51
INVESTIMENTOS	9.496.740,00	28.604.458,33		1.330.430,36		15.845.423,95		12.759.034,38	1.191.711,12			10.182.066,08		18.422.392,25		10.054.833,30
INVERSÕES FINANCEIRAS																
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.700,00		590.700,00	101.874,24		483.493,21		107.206,79		101.874,24		483.493,21		107.206,79		483.493,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.000,00		625.000,00	0,00		0,00		625.000,00		0,00		0,00		625.000,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.500.000,00	88.721.187,35		10.339.121,75		63.805.660,79		24.915.526,56	10.486.354,05			56.348.369,54		32.372.817,81		54.177.564,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

Amortização da Dívida Interna																
Dívida Mobiliária																
Divida Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Divida Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	62.500.000,00		88.721.187,35	10.339.121,75		63.805.660,79		24.915.526,56		10.486.354,05		56.348.369,54		32.372.817,81		54.177.564,88
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-		0,00		-		-		1.711.733,59		-		3.882.538,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.500.000,00		88.721.187,35	10.339.121,75		63.805.660,79		-		10.486.354,05		58.060.103,13		-		58.060.103,13
RESERVA DO RPPS	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00						0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 08h e 41m.																
															Continua Página: 2	

WILLIAN CEZAR VIEGA MARCIANO SANTO BORGES PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:81D22005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE											
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00											
RECEITAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimento de Aplicações Financei DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**500.000,00 300.000,00 200.000,00**			**DESPESAS PAGAS (f)**	**325.766,99 308.527,00 17.239,99**		**REALIZAR**			
		PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS (e)	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**RECEITAS REALIZADAS (b) DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**PAGAMENTO DE RESTOS A**		**SALDO A (c) = (a-b) 174.233,01 -8.527,00 200.000,00 0,00 -17.239,99 SALDO (h) = (d-e)**	
			0,00 0,00					**0,00 0,00**	**PAGAR (g)**		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	500.000,00	98.098,99		2.000,00	2.000,00	96.098,99			0,00	401.901,01	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)											

Despesas de Capital	500.000,00	98.098,99		2.000,00	2.000,00	96.098,99			0,00	401.901,01
Investimentos	500.000,00	98.098,99		2.000,00	2.000,00	96.098,99			0,00	401.901,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
		2025			**2026**				**SALDO ATUAL**	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**(i)**			**(j) = (Ib - (IIf + IIg))**				**(k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		122.539,92				325.766,99				448.306,91
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 15h e 12m.										
WILLIAN CEZAR VIEGA		MARCIANO SANTO BORGES								
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR								
		www.elotech.com.br				26/11/2026 Página: 1				

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4FF8E452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais												
PODER / ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e=(a+b) - (c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**				**Saldo k=(f+g) - (i+j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
		Inscritos	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de dezembro de 2025 (b)					**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**105.442,35**	**2.324.188,84**	**2.400.591,99**	**227,82**	**28.811,38**	**1.307.947,60**	**3.739.340,42**	**3.589.714,45**	**3.588.988,85**	**407.685,02**	**1.050.614,15**	**1.079.425,53**
PODER EXECUTIVO	105.442,35	2.324.188,84	2.400.591,99	227,82	28.811,38	1.307.947,60	3.739.340,42	3.589.714,45	3.588.988,85	407.685,02	1.050.614,15	1.079.425,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**105.442,35**	**2.324.188,84**	**2.400.591,99**	**227,82**	**28.811,38**	**1.307.947,60**	**3.739.340,42**	**3.589.714,45**	**3.588.988,85**	**407.685,02**	**1.050.614,15**	**1.079.425,53**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 26/nov/2026 as 08h e 46m.												
WILLIAN CEZAR VIEGA			MARCIANO SANTO BORGES									
PREFEITO MUNICIPAL				CONTADOR								

				www.elotech.com.br								Página: 1

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:340DB264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 372/2026

			Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
			O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.		

Decreta:								
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$718,53 (setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.								
Suplementação								
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO						
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL						
10 - 3.3.91.97.00.00	1505	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				718,53		
		Total Suplementação:				718,53		
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:								
Receita								
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 1505					718,53			
				Total da Receita:	718,53			
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.								
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 2026.								

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C6588EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 373/2026

				Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
				O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.		

Decreta:					
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.625,96 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.					
Suplementação					
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO			
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL			
10 - 3.3.91.97.00.00	3505	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			7.625,96
		Total Suplementação:			7.625,96
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:					

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.							
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 2026.							
			EDSON PALOTTA NETTO Prefeito Municipal				

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A6C607F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2026

Pregão Eletrônico n.º 091/2026 – Processo Licitatório n.º 202/2026

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de seguro de veículos**, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

FROTA 01:- VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 01 ITEM								**PREÇOS**	
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DA FRANQUIA**
UBL-1C90 9BM951500TB453053	Caminhão	Mercedes Benz	atego1419 CL Baú	2025/2026	Diesel	100% FIPE	0	R$ 1.996,09	R$ 17.900,40
Valor Global por Frota: R$ 1.996,09									
FROTA 02:- VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS : 03 ITENS								**PREÇOS**	
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ Mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DA FRANQUIA**
UCG-7B41 9BYCBPALAVC000042	Caminhão	Agrale	A 18000 pb	2026/2027	Diesel	100% FIPE	0	R$ 1.891,64	R$ 24.728,40
9BYCATAKBVC000054	onibus urbano	Mascarello	Gran micro S3	2026/2027	Diesel	R$ 780.000,00	0	R$ 3.070,99	R$ 45.501,60
9BYCASAKBVC000173	onibus urbano	Mascarello	Gran micro S3	2026/2027	Diesel	R$ 655.000,00	0	R$ 2.730,76	R$ 38.210,40
Valor Global por Frota: R$ 7.693,39									
FROTA 03:- VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO: 02 ITENS								**PREÇOS**	
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ Mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DA FRANQUIA**
UCD-9G19 93ZA61LFZS8715118	caminhão	Iveco	Tector 15-210	2025/2025	Diesel	100% fipe	0	R$ 1.768,60	R$ 15.698,40
UCB-0G79 9BYCAYAKAVC000119	caminhão	Agrale	Forza a 8.700	2026/2027	Diesel	100% fipe	0	R$ 1.621,57	R$ 13.062,00
Valor Global por Frota: R$ 3.390,17									
VALOR TOTAL PROPOSTO								**R$ 13.079,65**	

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 13.079,65 (treze mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
7060 – 3.3.90.39.00.00 - exerc.
7210 – 3.3.90.39.00.00 - exerc.
7570 – 3.3.90.39.00.00 - exerc.
7580 – 3.3.90.39.00.00 - exerc.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 26 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C6910C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**	
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	113.767.678,49	154.629.299,21	15.741.094,50	85.335.434,01	90,15	69.293.865,20	16.022.556,64	79.551.481,34	90,92	75.077.817,87	
LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	
ADMINISTRAÇÃO	40.366.774,54	44.395.981,88	2.469.059,84	25.493.133,23	26,93	18.902.848,65	3.480.631,77	24.140.836,56	27,59	20.255.145,32	
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.716.900,00	5.586.306,29	40.688,49	5.366.623,07	5,67	219.683,22	888.416,71	4.434.309,74	5,07	1.151.996,55	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.761.126,06	14.928.026,06	1.798.055,89	12.532.988,52	13,24	2.395.037,54	1.836.384,87	12.320.584,08	14,08	2.607.441,98	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.473.500,00	1.623.800,00	193.847,51	1.320.440,12	1,39	303.359,88	216.853,27	1.165.758,88	1,33	458.041,12	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.300,00	65.000,00	9.898,34	49.274,47	0,05	15.725,53	9.398,34	48.774,47	0,06	16.225,53	
DEFESA CIVIL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.321.148,48	22.175.049,53	426.569,61	6.223.807,05	6,57	15.951.242,48	529.578,58	6.171.409,39	7,05	16.003.640,14	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.164.363,49	13.449.526,17	2.545.107,80	6.755.301,07	7,14	6.694.225,10	1.939.541,46	6.003.677,22	6,86	7.445.848,95	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.900,00	6.240.000,00	404.509,16	2.308.723,70	2,44	3.931.276,30	354.547,59	2.174.431,40	2,49	4.065.568,60	
DEFESA CIVIL	100.000,00	126.200,00	11.958,20	69.511,56	0,07	56.688,44	19.903,28	59.111,56	0,07	67.088,44	
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.903.457,44	3.187.720,12	1.487.022,44	2.063.251,33	2,18	1.124.468,79	1.242.584,18	1.818.813,07	2,08	1.368.907,05	
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	397.700,00	0,00	100.000,00	0,11	297.700,00	0,00	100.000,00	0,11	297.700,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.081.606,05	2.214.206,05	463.818,96	1.287.767,84	1,36	926.438,21	160.870,75	968.831,63	1,11	1.245.374,42	

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	689.600,00	1.014.200,00	162.142,49	829.151,89	0,88	185.048,11	143.806,56	785.815,46	0,90	228.384,54
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	142.100,00	269.500,00	15.656,55	96.894,75	0,10	172.605,25	17.829,10	96.674,10	0,11	172.825,90
SAÚDE	19.736.898,83	26.774.881,45	2.450.848,15	18.037.824,06	19,06	8.737.057,39	3.720.188,53	16.603.926,46	18,98	10.170.954,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.087.400,00	867.700,00	91.217,28	471.962,47	0,50	395.737,53	91.217,28	471.962,47	0,54	395.737,53
ATENÇÃO BÁSICA	15.766.332,11	20.717.141,11	2.302.584,62	13.754.792,37	14,53	6.962.348,74	3.091.755,55	12.587.903,11	14,39	8.129.238,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	444.000,00	0,00	149.999,27	0,16	294.000,73	0,00	149.999,27	0,17	294.000,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.343.066,72	4.126.107,60	52.183,45	3.563.710,59	3,76	562.397,01	535.637,70	3.299.987,05	3,77	826.120,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	430.100,00	509.932,74	4.862,80	97.359,36	0,10	412.573,38	1.578,00	94.074,56	0,11	415.858,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	24.295.847,12	25.332.340,49	3.474.664,64	17.131.067,08	18,10	8.201.273,41	3.361.175,29	16.534.532,66	18,90	8.797.807,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.547.390,87	2.718.190,87	49.468,56	358.000,32	0,38	2.360.190,55	49.140,59	285.433,96	0,33	2.432.756,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	(42.500,00)	137.500,00	0,15	62.500,00	12.500,00	100.000,00	0,11	100.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	597.900,00	582.900,00	150.161,97	421.430,48	0,45	161.469,52	123.216,60	367.713,44	0,42	215.186,56
ENSINO FUNDAMENTAL	18.828.756,25	19.194.622,58	2.871.855,74	13.988.449,33	14,78	5.206.173,25	2.733.174,59	13.558.773,17	15,50	5.635.849,41
ENSINO SUPERIOR	137.000,00	167.000,00	48.910,00	116.266,44	0,12	50.733,56	49.450,00	116.266,44	0,13	50.733,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.800,00	2.469.627,04	396.768,37	2.109.420,51	2,23	360.206,53	393.693,51	2.106.345,65	2,41	363.281,39
CULTURA	543.200,00	529.900,00	16.384,32	379.456,47	0,40	150.443,53	16.384,32	345.166,47	0,39	184.733,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.200,00	523.900,00	15.384,32	378.456,47	0,40	145.443,53	15.384,32	344.166,47	0,39	179.733,53
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	776.600,00	572.300,00	78.364,68	404.987,40	0,43	167.312,60	86.967,43	404.830,15	0,46	167.469,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.100,00	551.800,00	78.364,68	404.987,40	0,43	146.812,60	86.967,43	404.830,15	0,46	146.969,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.500,00	2.878.100,00	389.755,26	2.587.697,55	2,73	290.402,45	324.874,32	2.452.737,02	2,80	425.362,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	931.600,00	1.210.200,00	162.058,25	1.157.108,07	1,22	53.091,93	178.212,81	1.133.232,62	1,30	76.967,38
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	765.200,00	1.023.400,00	168.603,00	977.410,46	1,03	45.989,54	57.517,92	866.325,38	0,99	157.074,62
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.000,00	147.000,00	59.094,01	142.323,73	0,15	4.676,27	59.094,01	142.323,73	0,16	4.676,27
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.900,00	493.400,00	0,00	310.855,29	0,33	182.544,71	30.049,58	310.855,29	0,36	182.544,71
AGRICULTURA	3.263.600,00	4.195.720,00	162.394,21	963.849,68	1,02	3.231.870,32	200.480,47	943.990,59	1,08	3.251.729,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.178.800,00	4.113.520,00	162.394,21	962.712,68	1,02	3.150.807,32	200.298,47	943.622,84	1,08	3.169.897,16
	84.800,00	82.200,00	0,00	1.137,00	0,00	81.063,00	182,00	367,75	0,00	81.832,25

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	6.673.728,33	30.493.483,04	3.705.744,24	11.888.576,74	12,56	18.604.906,30	2.462.491,39	10.564.175,17	12,07	19.929.307,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.673.728,33	30.493.483,04	3.705.744,24	11.888.576,74	12,56	18.604.906,30	2.462.491,39	10.564.175,17	12,07	19.929.307,87
DESPORTO E LAZER	2.103.409,08	2.271.309,08	448.771,36	1.693.540,73	1,79	577.768,35	429.821,66	1.557.609,04	1,78	713.700,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	95.000,00	0,00	33.683,64	0,04	61.316,36	0,00	33.683,64	0,04	61.316,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.964.409,08	2.176.309,08	448.771,36	1.659.857,09	1,75	516.451,99	429.821,66	1.523.925,40	1,74	652.383,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.971.486,43	495.893,86	9.323.378,94	9,85	1.648.107,49	1.610.613,31	7.940.239,99	9,08	3.031.246,44
TOTAL III = (I +	124.288.264,92	165.600.785,64	16.236.988,36	94.658.812,95	100,00	70.941.972,69	17.633.169,95	87.491.721,33	100,00	78.109.064,31
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:57				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:849BB0AF

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.971.486,43	495.893,86	9.323.378,94	9,85	1.648.107,49	1.610.613,31	7.940.239,99	9,08	3.031.246,44
LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ADMINISTRAÇÃO	7.839.586,43	8.090.786,43	101.227,28	7.409.373,70	7,83	681.412,73	1.215.946,73	6.026.234,75	6,89	2.064.551,68
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	15.800,00	3.110,72	15.721,26	0,02	78,74	3.110,72	15.721,26	0,02	78,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.119.300,00	2.221.900,00	75.602,50	1.589.542,39	1,68	632.357,61	311.027,82	1.539.306,70	1,76	682.593,30
	5.638.086,43	5.763.186,43	4.609,58	5.714.478,27	6,04	48.708,16	883.903,71	4.381.575,01	5,01	1.381.611,42

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	89.700,00	17.904,48	89.631,78	0,09	68,22	17.904,48	89.631,78	0,10	68,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.100,00	214.400,00	31.880,26	160.998,13	0,17	53.401,87	31.880,26	160.998,13	0,18	53.401,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.300,00	207.600,00	30.906,64	156.160,48	0,16	51.439,52	30.906,64	156.160,48	0,18	51.439,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.200,00	6.200,00	973,62	4.837,65	0,01	1.362,35	973,62	4.837,65	0,01	1.362,35
SAÚDE	439.000,00	459.500,00	76.284,79	386.680,83	0,41	72.819,17	76.284,79	386.680,83	0,44	72.819,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.500,00	40.500,00	7.089,95	35.467,49	0,04	5.032,51	7.089,95	35.467,49	0,04	5.032,51
ATENÇÃO BÁSICA	381.500,00	392.000,00	69.194,84	351.213,34	0,37	40.786,66	69.194,84	351.213,34	0,40	40.786,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.725.800,00	1.919.100,00	261.436,57	1.241.418,63	1,31	677.681,37	261.436,57	1.241.418,63	1,42	677.681,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	1.816,58	5.403,16	0,01	15.596,84	1.816,58	5.403,16	0,01	15.596,84
ENSINO FUNDAMENTAL	1.392.800,00	1.550.100,00	197.681,55	923.557,46	0,98	626.542,54	197.681,55	923.557,46	1,06	626.542,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000,00	348.000,00	61.938,44	312.458,01	0,33	35.541,99	61.938,44	312.458,01	0,36	35.541,99
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	75.000,00	54.600,00	8.999,30	45.726,08	0,05	8.873,92	8.999,30	45.726,08	0,05	8.873,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	54.600,00	8.999,30	45.726,08	0,05	8.873,92	8.999,30	45.726,08	0,05	8.873,92
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	1.239,68	6.403,20	0,01	1.596,80	1.239,68	6.403,20	0,01	1.596,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.239,68	6.403,20	0,01	1.596,80	1.239,68	6.403,20	0,01	1.596,80
AGRICULTURA	100.000,00	89.000,00	10.877,64	53.397,01	0,06	35.602,99	10.877,64	53.397,01	0,06	35.602,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	89.000,00	10.877,64	53.397,01	0,06	35.602,99	10.877,64	53.397,01	0,06	35.602,99
DESPORTO E LAZER	20.100,00	20.100,00	3.948,34	19.381,36	0,02	718,64	3.948,34	19.381,36	0,02	718,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.100,00	20.100,00	3.948,34	19.381,36	0,02	718,64	3.948,34	19.381,36	0,02	718,64
TOTAL (I) =	10.520.586,43	10.971.486,43	495.893,86	9.323.378,94	100,00	1.648.107,49	1.610.613,31	7.940.239,99	100,00	3.031.246,44

Entidades: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:58

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:94DF063D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.971.259,86	9.772.829,28	7.630.361,97	6.827.207,03	6.512.094,64	7.148.214,40	7.655.736,06	8.976.563,83	8.185.361,09	6.808.802,39	7.640.609,29	8.035.880,78	92.164.920,62	106.611.311,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	631.017,48	1.084.055,53	539.688,89	513.462,87	777.118,35	893.091,27	630.760,92	620.046,68	1.184.526,48	642.673,47	801.114,55	1.298.995,96	9.616.552,45	12.860.300,00
IPTU	14.995,96	7.265,71	2.480,03	4.062,57	39.660,39	136.884,39	25.536,61	23.077,79	29.883,14	18.721,49	16.181,08	3.210,09	321.959,25	615.700,00
ISS	366.119,70	277.523,05	327.208,34	250.112,15	292.525,94	444.377,78	371.919,23	368.722,99	572.186,80	398.817,18	459.308,77	460.254,57	4.589.076,50	5.652.600,00
ITBI	3.900,00	367.026,11	41.960,00	22.301,44	161.324,60	0,00	0,00	7.180,00	342.510,00	12.916,08	90.951,01	630.767,03	1.680.836,27	2.170.100,00
IRRF	224.520,25	391.427,12	163.265,34	221.031,91	234.991,58	208.685,76	206.815,32	200.123,59	216.026,29	189.974,05	218.606,09	194.293,89	2.669.761,19	3.732.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.481,57	40.813,54	4.775,18	15.954,80	48.615,84	103.143,34	26.489,76	20.942,31	23.920,25	22.244,67	16.067,60	10.470,38	354.919,24	689.800,00
Contribuições	59.674,25	54.945,82	60.758,00	66.855,46	67.897,05	74.490,45	79.534,48	65.394,49	63.282,17	65.810,36	66.012,05	62.231,27	786.885,85	1.070.600,00
Receita patrimonial	100.853,12	127.655,90	135.113,84	113.738,17	111.446,36	90.005,65	89.472,50	103.946,07	171.250,78	141.869,10	128.087,89	106.500,57	1.419.939,95	1.466.323,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.853,12	127.506,08	135.113,84	113.738,17	111.446,36	90.005,65	89.472,50	103.946,07	171.250,78	141.869,10	128.087,89	106.500,57	1.419.790,13	1.466.323,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	149,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,82	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Transferências correntes	6.158.574,89	8.502.147,68	6.853.284,43	6.110.591,40	5.551.519,83	5.963.810,34	6.853.989,60	8.149.447,87	6.798.159,54	5.955.900,66	6.642.029,54	6.556.844,61	80.096.300,39	90.869.988,00
Cota parte do FPM	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	2.771.857,98	1.705.622,54	28.280.395,17	30.549.025,00
Cota parte do ICMS	2.055.505,84	2.606.958,77	2.130.948,86	1.695.415,21	2.353.931,42	2.176.749,93	1.766.914,47	2.286.348,35	2.070.859,06	2.009.040,74	2.361.245,42	1.910.430,30	25.424.348,37	28.866.800,00
Cota parte do IPVA	27.177,52	57.300,10	637.439,23	326.681,89	164.701,62	274.550,05	108.221,51	198.109,64	172.153,19	50.970,77	33.131,98	30.553,44	2.080.990,94	6.701.200,00
Cota parte do ITR	130.963,08	142.138,79	96.617,53	12.942,97	13.150,38	4.936,18	8.589,35	4.967,84	607,73	69.344,02	129.634,37	1.557.380,66	2.171.272,90	374.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.466,98	39.327,32	28.067,34	29.453,75	29.156,36	25.648,40	30.821,79	41.160,96	37.260,59	40.122,13	32.663,14	32.051,98	398.200,74	463.300,00
Transferências do FUNDEB	748.047,06	845.887,76	1.100.139,87	766.333,29	752.069,09	861.170,66	774.721,81	788.121,20	775.325,25	770.240,92	808.113,94	741.442,45	9.731.613,30	11.543.600,00
Outras transferências correntes	976.625,36	1.287.379,34	686.479,32	546.907,65	583.600,83	672.259,21	1.806.422,02	2.346.056,79	1.099.719,47	919.283,03	505.382,71	579.363,24	12.009.478,97	12.372.063,00
Outras receitas correntes	7.140,12	4.024,35	41.516,81	22.559,13	4.113,05	126.816,69	1.978,56	37.728,72	(31.857,88)	2.548,80	3.365,26	11.308,37	231.241,98	344.100,00
DEDUÇÕES (II)	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	854.569,08	1.003.053,88	768.912,16	853.275,27	846.833,95	1.047.207,72	11.025.707,39	12.646.320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	854.569,08	1.003.053,88	768.912,16	853.275,27	846.833,95	1.047.207,72	11.025.707,39	12.646.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.084.479,44	8.709.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.262.138,38	6.801.166,98	7.973.509,95	7.416.448,93	5.955.527,12	6.793.775,34	6.988.673,06	81.139.213,23	93.964.991,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.084.479,44	8.459.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.262.138,38	5.501.166,98	7.773.509,95	7.416.448,93	5.755.527,12	6.793.775,34	6.988.673,06	79.189.213,23	92.264.991,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	63.756,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.132,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	71.247,70	68.082,00	875.303,70	1.200.500,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.020.723,44	8.332.291,34	6.548.946,98	5.799.654,99	5.600.842,72	6.194.006,38	5.433.084,98	7.705.427,95	7.348.366,93	5.687.445,12	6.722.527,64	6.920.591,06	78.313.909,53	91.064.491,58

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:00 Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:66DF3AFE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	77.081.145,82	70.945.576,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares											
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:08							

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:6B230C35

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.170.500,00	12.170.500,00	7.608.855,31	62,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.700,00	615.700,00	299.697,58	48,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.170.100,00	2.170.100,00	1.309.910,16	60,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.652.600,00	5.652.600,00	3.945.433,75	69,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	3.732.100,00	3.732.100,00	2.053.813,82	55,03
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.431.600,00	63.431.600,00	45.379.508,67	71,54
Cota-Parte FPM	26.826.300,00	26.826.300,00	20.396.534,12	76,03
Cota-Parte ITR	374.000,00	374.000,00	1.898.171,03	507,53
Cota-Parte IPVA	6.701.200,00	6.701.200,00	1.996.513,32	29,79
Cota-Parte ICMS	28.866.800,00	28.866.800,00	20.761.883,76	71,92
Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	463.300,00	326.406,44	70,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	75.602.100,00	75.602.100,00	52.988.363,98	70,09
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.709.804,11	10.472.204,11	7.358.178,39	70,26	6.771.851,96	64,67	6.756.451,14	64,52
Despesas Correntes	10.508.098,28	9.850.198,28	6.937.958,85	70,43	6.351.632,42	64,48	6.336.231,60	64,33
Despesas de Capital	201.705,83	622.005,83	420.219,54	67,56	420.219,54	67,56	420.219,54	67,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.343.066,72	2.345.566,72	1.902.670,56	81,12	1.638.947,02	69,87	1.638.947,02	69,87
(VI)								
Despesas Correntes	2.337.846,72	2.340.346,72	1.898.670,56	81,13	1.638.372,24	70,01	1.638.372,24	70,01
Despesas de Capital	5.220,00	5.220,00	4.000,00	76,63	574,78	11,01	574,78	11,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	25.000,00	25.000,00	0,00					

Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.057.600,00	880.400,00	507.429,96	57,64	507.429,96	57,64	507.429,96	57,64
Despesas Correntes	1.036.100,00	873.900,00	507.429,96	58,06	507.429,96	58,06	507.429,96	58,06
Despesas de Capital	21.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.241.970,83	13.829.670,83	9.768.278,91	70,63	8.918.228,94	64,49	8.902.828,12	64,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.768.278,91	8.918.228,94	8.902.828,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	705.743,62	705.743,62	705.743,62
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.062.535,29	8.212.485,32	8.197.084,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.948.254,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.114.280,69	264.230,72	248.829,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	17,10	15,50	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				
Empenhos de 2026	7.948.254,60	9.062.535,29	1.114.280,69	0,00	705.743,62	0,00	0,00	0,00	15.212,18	1.820.024,31
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	15.212,18	15.212,18	15.212,18	-15.212,18
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.766.328,00	11.263.521,00	8.746.128,22	77,65
Proveniente da União	5.278.628,00	8.768.641,00	6.158.426,81	70,23
Proveniente dos Estados	487.700,00	2.494.880,00	2.587.701,41	103,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.250,00	324.250,00	379.533,93	117,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	6.090.578,00	11.587.771,00	9.125.662,15	78,75
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.438.028,00	10.636.937,00	6.620.922,63	62,24	6.074.749,90	57,11	6.052.280,45	56,90
Despesas Correntes	4.192.100,00	7.260.613,00	5.464.692,59	75,26	4.947.441,86	68,14	4.924.972,41	67,83
Despesas de Capital	1.245.928,00	3.376.324,00	1.156.230,04	34,25	1.127.308,04	33,39	1.127.308,04	33,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.780.540,88	1.661.040,03	93,29	1.661.040,03	93,29	1.661.040,03	93,29
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	1.780.540,88	1.661.040,03	93,29	1.661.040,03	93,29	1.661.040,03	93,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	349.600,00	429.432,74	97.359,36	22,67	94.074,56	21,91	94.074,56	21,91
Despesas Correntes	246.600,00	258.600,00	28.519,80	11,03	25.235,00	9,76	25.235,00	9,76
Despesas de Capital	103.000,00	170.832,74	68.839,56	40,30	68.839,56	40,30	68.839,56	40,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.300,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	5.933.928,00	13.404.710,62	8.529.321,29	63,63	7.979.863,76	59,53	7.957.394,31	59,36
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								

XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.147.832,11	21.109.141,11	13.979.101,02	66,22	12.846.601,86	60,86	12.808.731,59	60,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.343.066,72	4.126.107,60	3.563.710,59	86,37	3.299.987,05	79,98	3.299.987,05	79,98
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	456.100,00	535.932,74	97.359,36	18,17	94.074,56	17,55	94.074,56	17,55
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	1.117.900,00	908.200,00	507.429,96	55,87	507.429,96	55,87	507.429,96	55,87
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	20.175.898,83	27.234.381,45	18.297.600,20	67,19	16.898.092,70	62,05	16.860.222,43	61,91
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:07				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:18F125C7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
	0,00	**50.652,24**	**50.032,24**	**620,00**	**0,00**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.151.235,04**	**4.149.135,04**	**66.690,63**	**43.051,09**	**43.051,09**

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**50.652,24**	**50.032,24**	**620,00**	**0,00**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.151.235,04**	**4.149.135,04**	**66.690,63**	**43.051,09**	**43.051,09**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	478,90	478,90	0,00	0,00	0,00	150.348,16	147.767,98	147.767,98	1.835,99	744,19	744,19
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.355,04	12.241,50	12.241,50	113,54	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	337,49	337,49	0,00	0,00	0,00	63.774,11	63.671,08	63.671,08	103,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	4.677,17	4.677,17	0,00	0,00	0,00	631.277,43	613.682,51	613.682,51	17.594,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	280,85	280,85	0,00	0,00	0,00	2.659.865,77	2.659.692,48	2.659.692,48	173,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	820,71	820,71	0,00	0,00	0,00	324.717,03	324.536,27	324.536,27	180,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.543,38	923,38	620,00	0,00	0,00	44.142,55	31.638,85	31.638,85	12.503,70	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40.528,97	40.528,97	0,00	0,00	0,00	183.517,91	122.604,77	122.604,77	20.706,24	40.206,90	40.206,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.544,60	1.544,60	0,00	0,00	0,00	184.270,61	170.791,45	170.791,45	13.479,16	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	440,17	440,17	0,00	0,00	0,00	1.032,57	1.032,57	1.032,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575,58	3.575,58	1.475,58	0,00	2.100,00	2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**50.652,27**	**50.032,24**	**620,03**	**0,00**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.151.235,04**	**4.149.135,04**	**66.690,63**	**43.051,09**	**43.051,09**
Entidades:												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares												

								Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 17:02

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:3439F557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**				**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.510.600,00	27.120.600,00	2.476.420,22	12.337.262,68	99,86	14.783.337,32	2.477.841,48	12.332.237,64	99,86	14.788.362,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.510.600,00	27.120.600,00	2.476.420,22	12.337.262,68	99,86	14.783.337,32	2.477.841,48	12.332.237,64	99,86	14.788.362,36
Previdência do Regime Estatutário	27.510.600,00	27.120.600,00	2.476.420,22	12.337.262,68	99,86	14.783.337,32	2.477.841,48	12.332.237,64	99,86	14.788.362,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**69.000,00**	**44.000,00**	**3.528,32**	**17.371,95**	**0,14**	**26.628,05**	**3.528,32**	**17.371,95**	**0,14**	**26.628,05**
TOTAL (III) = (I + II)	**27.579.600,00**	**27.164.600,00**	**2.479.948,54**	**12.354.634,63**	**100,00**	**14.809.965,37**	**2.481.369,80**	**12.349.609,59**	**100,00**	**14.814.990,41**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:08:33.										
NOTA:										
		Identificador: WPR4861101-736-EEQUNPZKIZREK-5 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO							Pág	1 / 2
	DOTAÇÃO	**ATUALIZADA**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	0,14	26.628,05	3.528,32	17.371,95	0,14	26.628,05
	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	0,14	26.628,05	3.528,32	17.371,95	0,14	26.628,05
	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	0,14	26.628,05	3.528,32	17.371,95	0,14	26.628,05

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:0631F5D3

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA Pág 1 / 1
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
					Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026						
RECEITAS CORRENTES (I)	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	2.256.087,19	3.225.888,93	2.224.550,92	2.166.339,20	2.293.086,58	2.402.224,65	2.671.160,04	2.240.753,26	29.264.611,62	26.300.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	982.732,78	1.681.572,95	892.369,93	955.782,57	67.248,23	1.785.297,60	917.376,73	921.422,07	896.773,68	1.064.681,52	1.029.452,58	1.038.567,12	12.233.277,76	9.300.000,00
Receita Patrimonial	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	682.507,71	989.340,84	549.819,52	8.650.529,64	6.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	682.507,71	989.340,84	549.819,52	8.650.529,64	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	736.466,34	774.384,70	735.924,02	37.307,26	1.435.845,18	737.120,56	652.607,31	658.772,88	652.607,31	655.035,42	652.366,62	652.366,62	8.380.804,22	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.418.803,06	3.037.768,83	2.616.245,80	1.711.703,16	2.256.087,19	3.225.888,93	2.224.550,92	2.166.339,20	2.293.086,58	2.399.828,63	2.671.160,04	2.240.753,26	29.262.215,60	26.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	419.589,41	724.194,58	371.343,25	403.484,02	4.587,36	770.291,96	383.253,59	386.517,05	344.825,41	476.039,57	461.068,44	433.598,09	5.178.792,73	3.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.299.609,71	1.731.763,07	1.256.950,70	589.605,81	1.498.506,05	1.752.126,20	1.186.730,45	1.193.677,90	1.204.555,58	1.241.281,35	1.220.750,76	1.257.335,65	15.432.893,23	16.600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	682.507,71	989.340,84	549.819,52	8.650.529,64	6.000.000,00
Previdenciários														

Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**0,00**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferência da União relativas à remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**0,00**	**0,00**	**2.396,02**	**0,00**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 09:47:11.														
NOTA:														
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WPR3911101-736-MEATETGCACREI-8 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO										26/11/2026 09:47:07 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:15C8D27C

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Em Reais Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
Executivo	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
Superintendência da Previsterra	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.830,72**	**1.830,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.096,70**	**21.484,38**	**21.484,38**	**108,00**	**504,32**	**504,32**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:32:27.												
NOTA:												
		Identificador: WPR3681101-736-GXVUWBMVREJUY-0 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO									Pág	1 / 1

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:618B63CF

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação 2.4- Cota-Parte ITR 2.5- Cota-Parte IPVA 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00 0,00 0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1 - Educação Infantil 10.1.2- Ensino Fundamental 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 10.1.4- Educação Especial 10.1.5- Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS 10.2.1- Educação Infantil 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 10.2.4- Educação Especial 10.2.5- Administração Geral 10.2.6- Transporte (Escolar) 10.2.7- Outras	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI				

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]				
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de			VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO

2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil 20.2- Ensino Fundamental 20.3- Educação de Jovens e Adultos 20.4- Educação Especial 20.5- Administração Geral 20.6- Transporte (Escolar) 20.7- Outras	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
21.1.1- Creche 21.1.2- Pré-escola	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL				

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À	0,00	0,00

EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

32.3- ENSINO MÉDIO 32.4- ENSINO SUPERIOR 32.5- ENSINO PROFISSIONAL 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL 32.8- OUTRAS	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 33.1- Despesas Correntes 33.1.1- Pessoal Ativo 33.1.2- Pessoal Inativo 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes 33.2- Despesas de Capital 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:36:57.

SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”.
Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4831102-736-WRKWAUARREEQL-0 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO 26/11/2026 10:36:41 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:63D3C3D3

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**R$ 1,00 % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00			
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00			
Cota-Parte IPVA	0,00			
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4101101-736-GPTLNVVCNTMZD-0 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO						Pág 1	/ 5

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	0,00	**0,00**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					2

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**			**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**					
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				
			3	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
			Até 5º Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 09:58:29.								
							4	

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:05BBE3A8

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.421.998,41	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 10:35:19.											
NOTA:											
	Identificador: WPR4201101-736-FQKRMLSFVHLIL-9 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO									Pág	1 / 1

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:20EF514A

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 02 - DEM EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/total d)**	**Em Reais (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**				**(d)**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.547.028,00	186.075.386,21	21.249.154,58	134.540.691,79	92,15	51.534.694,42	22.486.174,53	103.998.219,64	90,08	82.077.166,57
LEGISLATIVA	2.645.000,00	2.655.000,00	385.138,45	2.089.495,49	1,43	565.504,51	402.382,35	2.067.784,90	1,79	587.215,10
Ação Legislativa	2.645.000,00	2.655.000,00	385.138,45	2.089.495,49	1,43	565.504,51	402.382,35	2.067.784,90	1,79	587.215,10
ADMINISTRAÇÃO	12.902.463,60	16.220.302,62	1.935.262,34	12.076.765,99	8,27	4.143.536,63	2.141.695,99	10.047.368,37	8,70	6.172.934,25
Planejamento e Orçamento	731.463,60	512.463,60	105.839,84	386.103,30	0,26	126.360,30	111.914,84	357.427,02	0,31	155.036,58
Administração Geral	8.956.000,00	9.451.650,00	1.211.295,95	7.068.622,46	4,84	2.383.027,54	1.371.940,30	6.202.214,25	5,37	3.249.435,75
Administração Financeira	2.050.000,00	5.050.189,02	446.397,47	3.764.974,46	2,58	1.285.214,56	485.392,61	2.638.578,63	2,29	2.411.610,39
Controle Interno	280.000,00	215.000,00	25.996,46	133.969,00	0,09	81.031,00	26.356,04	133.969,00	0,12	81.031,00
Normatização e Fiscalização	885.000,00	991.000,00	145.732,62	723.096,77	0,50	267.903,23	146.092,20	715.179,47	0,62	275.820,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.588.000,00	5.418.498,09	491.972,44	2.826.692,70	1,94	2.591.805,39	537.453,62	2.513.559,40	2,18	2.904.938,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	190.553,94	0,00	0,00	0,00	190.553,94	0,00	0,00	0,00	190.553,94
Assistência Comunitária	6.358.000,00	5.227.944,15	491.972,44	2.826.692,70	1,94	2.401.251,45	537.453,62	2.513.559,40	2,18	2.714.384,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.510.600,00	27.120.600,00	2.476.420,22	12.337.262,68	8,45	14.783.337,32	2.477.841,48	12.332.237,64	10,68	14.788.362,36
Previdência do Regime Estatutário	27.510.600,00	27.120.600,00	2.476.420,22	12.337.262,68	8,45	14.783.337,32	2.477.841,48	12.332.237,64	10,68	14.788.362,36
SAÚDE	28.243.339,40	40.769.074,09	6.639.395,24	30.426.750,63	20,84	10.342.323,46	6.099.885,70	25.405.546,72	22,00	15.363.527,37
Atenção Básica	10.177.764,40	19.943.660,78	3.952.751,39	14.745.239,20	10,10	5.198.421,58	3.170.401,94	10.387.065,26	9,00	9.556.595,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.351.575,00	16.020.038,50	2.112.886,28	13.004.868,06	8,91	3.015.170,44	2.312.748,31	12.548.213,28	10,87	3.471.825,22
Suporte Profilático e Terapêutico	1.795.000,00	2.195.535,48	302.510,15	1.262.377,95	0,86	933.157,53	342.186,74	1.109.561,22	0,96	1.085.974,26
Vigilância Sanitária	1.919.000,00	2.609.839,33	271.247,42	1.414.265,42	0,97	1.195.573,91	274.548,71	1.360.706,96	1,18	1.249.132,37
EDUCAÇÃO	32.530.625,00	37.184.419,14	5.615.475,05	28.589.828,98	19,58	8.594.590,16	5.877.700,54	26.762.631,55	23,18	10.421.787,59
Ensino Fundamental	19.723.625,00	22.890.546,03	3.525.670,81	17.365.777,03	11,89	5.524.769,00	3.561.823,92	16.297.719,78	14,12	6.592.826,25
Ensino Superior	600.000,00	580.000,00	1.680,00	498.112,00	0,34	81.888,00	73.208,00	269.448,00	0,23	310.552,00
Educação Infantil	11.077.000,00	12.377.951,97	1.907.472,74	9.901.195,73	6,78	2.476.756,24	2.060.336,30	9.378.002,28	8,12	2.999.949,69
Educação de Jovens e Adultos	190.000,00	190.000,00	17.341,66	80.116,54	0,05	109.883,46	15.733,24	78.148,54	0,07	111.851,46
Educação Especial	940.000,00	1.145.921,14	163.309,84	744.627,68	0,51	401.293,46	166.599,08	739.312,95	0,64	406.608,19
CULTURA	977.000,00	1.351.193,00	106.008,16	977.670,21	0,67	373.522,79	117.587,04	719.064,10	0,62	632.128,90
Difusão Cultural	977.000,00	1.351.193,00	106.008,16	977.670,21	0,67	373.522,79	117.587,04	719.064,10	0,62	632.128,90
DIREITOS DA CIDADANIA	2.247.000,00	2.659.892,42	244.438,96	1.432.457,05	0,98	1.227.435,37	348.717,96	1.224.500,92	1,06	1.435.391,50
Assistência aos Povos Indígenas	570.000,00	570.000,00	115.600,00	358.260,00	0,25	211.740,00	70.000,00	312.660,00	0,27	257.340,00
Demais Subfunções	1.677.000,00	2.089.892,42	128.838,96	1.074.197,05	0,74	1.015.695,37	278.717,96	911.840,92	0,79	1.178.051,50
URBANISMO	2.326.000,00	7.649.241,43	443.133,94	6.952.863,99	4,76	696.377,44	457.327,18	3.832.658,31	3,32	3.816.583,12
Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	3.496.279,27	148.339,52	3.179.227,93	2,18	317.051,34	9.900,00	414.622,62	0,36	3.081.656,65
Administração Geral	1.776.000,00	4.152.962,16	294.794,42	3.773.636,06	2,58	379.326,10	447.427,18	3.418.035,69	2,96	734.926,47
GESTÃO AMBIENTAL	7.983.000,00	8.515.078,11	734.246,09	6.453.805,75	4,42	2.061.272,36	1.220.698,97	4.365.876,78	3,78	4.149.201,33
Preservação e Conservação Ambiental	4.576.000,00	5.459.178,11	348.388,92	4.379.982,78	3,00	1.079.195,33	799.922,56	2.516.556,04	2,18	2.942.622,07
Controle Ambiental	1.050.000,00	150.000,00	19.110,23	56.851,32	0,04	93.148,68	35.401,53	37.128,53	0,03	112.871,47
Administração Geral	2.357.000,00	2.905.900,00	366.746,94	2.016.971,65	1,38	888.928,35	385.374,88	1.812.192,21	1,57	1.093.707,79
AGRICULTURA	4.339.000,00	17.214.608,62	678.568,85	16.071.952,97	11,01	1.142.655,65	736.415,04	3.915.595,55	3,39	13.299.013,07
Extensão Rural	300.000,00	12.418.608,62	43.128,21	12.163.644,16	8,33	254.964,46	43.128,21	344.314,15	0,30	12.074.294,47
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	540.000,00	0,00	367.900,00	0,25	172.100,00	0,00	367.900,00	0,32	172.100,00
Administração Geral	3.939.000,00	4.256.000,00	635.440,64	3.540.408,81	2,42	715.591,19	693.286,83	3.203.381,40	2,77	1.052.618,60
INDÚSTRIA	2.075.000,00	2.622.361,00	580.491,15	2.177.677,31	1,49	444.683,69	410.389,89	1.732.901,47	1,50	889.459,53
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

		Identificador: WPR4861101-736-AJIZBBBFWPEKL-8 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO							Pág	1 / 3
Demais Subfunções	2.065.000,00	2.612.361,00	580.491,15	2.177.677,31	1,49	434.683,69	410.389,89	1.732.901,47	1,50	879.459,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	43.365,64	(5.231,99)	38.127,47	0,03	5.238,17	0,00	32.599,00	0,03	10.766,64
Turismo	200.000,00	43.365,64	(5.231,99)	38.127,47	0,03	5.238,17	0,00	32.599,00	0,03	10.766,64
ENERGIA	3.481.000,00	3.481.000,00	44.348,49	1.025.781,51	0,70	2.455.218,49	143.971,01	880.311,41	0,76	2.600.688,59
Energia Elétrica	3.481.000,00	3.481.000,00	44.348,49	1.025.781,51	0,70	2.455.218,49	143.971,01	880.311,41	0,76	2.600.688,59
TRANSPORTE	1.818.000,00	2.894.509,12	440.090,87	2.527.487,10	1,73	367.022,02	299.480,37	2.186.947,99	1,89	707.561,13
Transporte Rodoviário	1.818.000,00	2.894.509,12	440.090,87	2.527.487,10	1,73	367.022,02	299.480,37	2.186.947,99	1,89	707.561,13
DESPORTO E LAZER	2.121.000,00	5.083.333,48	285.264,80	4.132.475,98	2,83	950.857,50	582.069,47	2.280.741,70	1,98	2.802.591,78
Desporto Comunitário	2.121.000,00	5.083.333,48	285.264,80	4.132.475,98	2,83	950.857,50	582.069,47	2.280.741,70	1,98	2.802.591,78
ENCARGOS ESPECIAIS	5.860.000,00	4.492.909,45	154.131,52	4.403.595,98	3,02	89.313,47	632.557,92	3.697.893,83	3,20	795.015,62
Serviço da Dívida Interna	5.500.000,00	3.921.980,00	118.853,55	3.916.078,61	2,68	5.901,39	597.279,95	3.210.376,46	2,78	711.603,54
Outros Encargos Especiais	360.000,00	570.929,45	35.277,97	487.517,37	0,33	83.412,08	35.277,97	487.517,37	0,42	83.412,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.605.472,00**	**13.233.472,00**	**2.314.021,79**	**11.458.062,71**	**7,85**	**1.775.409,29**	**2.314.021,79**	**11.458.062,71**	**9,92**	**1.775.409,29**
TOTAL (III) = (I + II)	**156.152.500,00**	**199.308.858,21**	**23.563.176,37**	**145.998.754,50**	**100,00**	**53.310.103,71**	**24.800.196,32**	**115.456.282,35**	**100,00**	**83.852.575,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:39:06.										
NOTA:										
										2
	DOTAÇÃO	**ATUALIZADA**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.605.472,00	13.233.472,00	2.314.021,79	11.458.062,71	7,85	1.775.409,29	2.314.021,79	11.458.062,71	9,92	1.775.409,29
	104.000,00	94.000,00	13.381,06	65.837,80	0,05	28.162,20	13.381,06	65.837,80	0,06	28.162,20
	104.000,00	94.000,00	13.381,06	65.837,80	0,05	28.162,20	13.381,06	65.837,80	0,06	28.162,20
ADMINISTRAÇÃO	492.472,00	784.472,00	98.386,11	516.736,86	0,35	267.735,14	98.386,11	516.736,86	0,45	267.735,14
	22.472,00	37.472,00	6.501,63	27.807,05	0,02	9.664,95	6.501,63	27.807,05	0,02	9.664,95
	305.000,00	504.000,00	52.841,98	308.379,27	0,21	195.620,73	52.841,98	308.379,27	0,27	195.620,73
	120.000,00	178.000,00	29.866,46	134.826,60	0,09	43.173,40	29.866,46	134.826,60	0,12	43.173,40
Controle Interno	15.000,00	20.000,00	2.663,28	13.319,34	0,01	6.680,66	2.663,28	13.319,34	0,01	6.680,66
	30.000,00	45.000,00	6.512,76	32.404,60	0,02	12.595,40	6.512,76	32.404,60	0,03	12.595,40
	100.000,00	246.000,00	34.392,55	172.594,13	0,12	73.405,87	34.392,55	172.594,13	0,15	73.405,87
Assistência Comunitária	100.000,00	246.000,00	34.392,55	172.594,13	0,12	73.405,87	34.392,55	172.594,13	0,15	73.405,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	0,01	26.628,05	3.528,32	17.371,95	0,02	26.628,05
Previdência do Regime Estatutário	69.000,00	44.000,00	3.528,32	17.371,95	0,01	26.628,05	3.528,32	17.371,95	0,02	26.628,05
SAÚDE	1.205.000,00	1.790.000,00	270.015,18	1.223.921,72	0,84	566.078,28	270.015,18	1.223.921,72	1,06	566.078,28
Atenção Básica	650.000,00	930.000,00	139.157,19	626.465,10	0,43	303.534,90	139.157,19	626.465,10	0,54	303.534,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	665.000,00	102.696,37	461.662,13	0,32	203.337,87	102.696,37	461.662,13	0,40	203.337,87
Vigilância Sanitária	140.000,00	195.000,00	28.161,62	135.794,49	0,09	59.205,51	28.161,62	135.794,49	0,12	59.205,51
EDUCAÇÃO	2.633.000,00	3.221.000,00	572.549,11	2.573.942,08	1,76	647.057,92	572.549,11	2.573.942,08	2,23	647.057,92
Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.668.000,00	311.920,98	1.404.987,70	0,96	263.012,30	311.920,98	1.404.987,70	1,22	263.012,30
Educação Infantil	1.144.000,00	1.360.000,00	233.676,39	1.049.232,36	0,72	310.767,64	233.676,39	1.049.232,36	0,91	310.767,64
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	2.998,92	14.604,58	0,01	8.395,42	2.998,92	14.604,58	0,01	8.395,42
Educação Especial	166.000,00	170.000,00	23.952,82	105.117,44	0,07	64.882,56	23.952,82	105.117,44	0,09	64.882,56
CULTURA	12.000,00	27.000,00	5.301,92	21.210,40	0,01	5.789,60	5.301,92	21.210,40	0,02	5.789,60
Difusão Cultural	12.000,00	27.000,00	5.301,92	21.210,40	0,01	5.789,60	5.301,92	21.210,40	0,02	5.789,60
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	7.000,00	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12

Demais Subfunções	0,00	7.000,00	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12	0,00	2.276,88	0,00	4.723,12
URBANISMO	80.000,00	85.000,00	13.552,49	63.541,13	0,04	21.458,87	13.552,49	63.541,13	0,06	21.458,87
Administração Geral	80.000,00	85.000,00	13.552,49	63.541,13	0,04	21.458,87	13.552,49	63.541,13	0,06	21.458,87
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	115.000,00	16.160,69	81.224,86	0,06	33.775,14	16.160,69	81.224,86	0,07	33.775,14
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	15.000,00	2.314,67	9.110,37	0,01	5.889,63	2.314,67	9.110,37	0,01	5.889,63
Administração Geral	80.000,00	100.000,00	13.846,02	72.114,49	0,05	27.885,51	13.846,02	72.114,49	0,06	27.885,51
AGRICULTURA	75.000,00	91.000,00	24.840,68	78.312,79	0,05	12.687,21	24.840,68	78.312,79	0,07	12.687,21
	75.000,00	91.000,00	24.840,68	78.312,79	0,05	12.687,21	24.840,68	78.312,79	0,07	12.687,21
INDÚSTRIA	35.000,00	35.000,00	4.071,92	17.378,40	0,01	17.621,60	4.071,92	17.378,40	0,02	17.621,60
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	4.071,92	17.378,40	0,01	17.621,60	4.071,92	17.378,40	0,02	17.621,60
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.632,80	12.911,26	0,01	17.088,74	2.632,80	12.911,26	0,01	17.088,74
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	2.632,80	12.911,26	0,01	17.088,74	2.632,80	12.911,26	0,01	17.088,74
TRANSPORTE	120.000,00	142.000,00	22.219,34	105.831,41	0,07	36.168,59	22.219,34	105.831,41	0,09	36.168,59
Transporte Rodoviário	120.000,00	142.000,00	22.219,34	105.831,41	0,07	36.168,59	22.219,34	105.831,41	0,09	36.168,59
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	4.050,58	23.962,00	0,02	16.038,00	4.050,58	23.962,00	0,02	16.038,00
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	4.050,58	23.962,00	0,02	16.038,00	4.050,58	23.962,00	0,02	16.038,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.482.000,00	1.228.939,04	6.481.009,04	4,44	990,96	1.228.939,04	6.481.009,04	5,61	990,96
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.482.000,00	1.228.939,04	6.481.009,04	4,44	990,96	1.228.939,04	6.481.009,04	5,61	990,96

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E2DE936A

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 03 - DEM RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**				**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
					Março/2026	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**						
RECEITAS CORRENTES (I)	13.031.492,35	17.840.349,10	15.129.265,38	13.207.173,86	13.624.485,63	14.605.678,72	15.809.433,42	14.320.105,85	14.214.038,70	13.318.029,09	15.630.327,76	14.201.178,84	174.931.558,70	177.011.428,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.580.368,59	1.768.038,44	1.495.961,45	1.393.762,24	1.491.813,81	1.723.022,15	2.485.008,02	1.530.906,75	1.537.986,36	1.407.660,75	1.408.055,62	1.513.523,19	19.336.107,37	17.148.500,00
IPTU	124.051,85	230.439,30	121.058,36	84.327,09	148.426,43	250.451,42	890.429,73	173.134,91	146.726,51	130.095,39	140.051,77	110.848,84	2.550.041,60	2.666.500,00
ISS	361.006,40	420.778,27	405.027,16	559.261,57	368.847,48	440.427,33	526.882,36	540.150,47	631.606,39	420.751,88	573.802,11	605.364,18	5.853.905,60	3.283.000,00
ITBI	313.374,38	59.411,26	208.888,53	277.250,60	241.550,35	229.852,01	213.605,87	159.065,36	102.370,18	227.859,51	69.253,42	157.358,12	2.259.839,59	2.250.000,00
IRRF	587.983,13	804.186,98	541.704,10	152.360,01	304.324,36	541.944,47	433.072,58	448.084,73	450.452,96	425.283,13	426.071,03	445.110,72	5.560.578,20	5.780.000,00
Outras Receitas Tributárias	193.952,83	253.222,63	219.283,30	320.562,97	428.665,19	260.346,92	421.017,48	210.471,28	206.830,32	203.670,84	198.877,29	194.841,33	3.111.742,38	3.169.000,00
Receita de Contribuições	1.189.599,39	1.947.104,31	1.138.825,67	1.212.387,00	337.308,84	2.109.362,39	1.391.613,41	1.201.876,45	1.134.718,46	1.276.907,41	1.238.165,53	1.249.291,06	15.427.159,92	12.760.000,00
Receita Patrimonial	1.160.579,88	1.097.927,06	1.489.056,89	1.169.213,25	1.267.698,98	1.166.177,53	1.137.304,40	1.080.752,74	1.275.080,66	1.175.248,20	1.506.899,37	1.041.871,83	14.567.810,79	12.446.001,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077.936,19	1.010.387,66	1.395.358,09	1.076.860,36	1.181.442,13	1.077.247,07	1.047.892,91	990.681,85	1.182.143,39	1.086.073,81	1.415.026,22	948.271,64	13.489.321,32	10.996.001,93

Outras Receitas Patrimoniais	82.643,69	87.539,40	93.698,80	92.352,89	86.256,85	88.930,46	89.411,49	90.070,89	92.937,27	89.174,39	91.873,15	93.600,19	1.078.489,47	1.450.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.919,07	22.900,85	12.575,58	84.338,37	439.136,58	22.821,95	25.607,74	17.911,39	17.555,68	27.570,55	21.461,73	31.027,18	750.826,67	441.000,00
Transferências Correntes	8.327.338,42	12.221.529,94	10.248.450,49	9.257.925,93	8.640.057,30	8.818.179,85	9.913.948,00	9.829.805,06	9.466.709,99	8.718.346,67	10.728.296,98	9.692.525,93	115.863.114,56	122.815.926,14
Cota-Parte do FPM	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	1.920.931,87	3.845.019,85	4.051.079,73	4.307.954,46	3.418.828,42	4.519.295,73	2.780.882,97	44.591.808,23	44.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.534.738,17	3.214.759,99	2.777.339,43	2.217.351,09	3.078.592,40	2.846.865,36	2.310.861,49	2.990.203,78	2.708.375,84	2.627.526,65	3.088.158,03	2.498.558,86	32.893.331,09	37.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.011,25	107.131,53	1.180.024,73	332.513,60	314.971,54	288.110,17	251.027,13	121.263,43	85.976,46	89.791,04	88.181,14	84.502,75	3.030.504,77	4.600.000,00
Cota-Parte do ITR	252.020,52	124.508,82	51.899,94	49.598,48	10.871,77	8.026,16	16.983,39	13.780,75	37.511,89	89.609,65	678.281,35	2.047.758,62	3.380.851,34	3.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.036,49	48.496,33	36.707,90	38.521,13	38.132,20	1.289.481,23	40.310,34	53.832,41	48.731,32	52.473,78	42.718,54	41.919,21	1.771.360,88	705.000,00
Transferências do FUNDEB	1.287.439,62	1.465.699,14	2.029.988,29	1.458.618,04	1.431.259,04	1.638.883,28	1.621.336,44	1.527.614,47	1.502.763,93	1.492.691,41	1.567.296,36	1.436.687,34	18.460.277,36	21.579.921,14
Outras Transferências Correntes	659.140,21	1.677.849,28	628.619,50	705.616,45	1.068.030,00	825.881,78	1.828.409,36	1.072.030,49	775.396,09	947.425,72	744.365,83	802.216,18	11.734.980,89	11.231.005,00
Outras Receitas Correntes	745.687,00	782.848,50	744.395,30	89.547,07	1.448.470,12	766.114,85	855.951,85	658.853,46	781.987,55	712.295,51	727.448,53	672.939,65	8.986.539,39	11.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.694.954,63	4.519.392,92	4.134.214,20	3.130.441,32	3.484.240,70	4.496.571,75	3.517.391,22	3.612.371,10	3.379.097,09	3.655.474,40	3.997.632,46	3.731.477,61	45.353.259,40	43.401.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	419.589,41	724.194,58	371.343,25	403.484,02	4.587,36	770.291,96	383.253,59	386.517,05	344.825,41	476.039,57	461.068,44	433.598,09	5.178.792,73	3.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.299.609,71	1.731.763,07	1.256.950,70	589.605,81	1.498.506,05	1.752.126,20	1.186.730,45	1.193.677,90	1.204.555,58	1.241.281,35	1.220.750,76	1.257.335,65	15.432.893,23	16.600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	699.603,94	581.811,18	987.951,85	718.613,33	752.993,78	703.470,77	654.566,88	586.144,25	743.705,59	682.507,71	989.340,84	549.819,52	8.650.529,64	6.000.000,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.276.151,57	1.481.624,09	1.517.968,40	1.418.738,16	1.228.153,51	1.270.682,82	1.292.840,30	1.446.031,90	1.086.010,51	1.255.645,77	1.326.472,42	1.490.724,35	16.091.043,80	17.101.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**9.336.537,72**	**13.320.956,18**	**10.995.051,18**	**10.076.732,54**	**10.140.244,93**	**10.109.106,97**	**12.292.042,20**	**10.707.734,75**	**10.834.941,61**	**9.662.554,69**	**11.632.695,30**	**10.469.701,23**	**129.578.299,30**	**133.610.428,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	950.000,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**9.336.537,72**	**12.720.956,18**	**10.995.051,18**	**10.076.732,54**	**10.140.244,93**	**10.109.106,97**	**11.342.042,20**	**10.707.734,75**	**10.834.941,61**	**9.662.554,69**	**11.632.695,30**	**10.469.701,23**	**128.028.299,30**	**132.660.428,07**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferência da União relativas à remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e combate às	112.332,00	224.664,00	119.954,00	119.954,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	116.712,00	119.954,00	123.196,00	1.552.746,00	1.424.000,00
endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**9.224.205,72**	**12.496.292,18**	**10.875.097,18**	**9.956.778,54**	**10.017.048,93**	**9.985.910,97**	**11.218.846,20**	**10.584.538,75**	**10.711.745,61**	**9.545.842,69**	**11.512.741,30**	**10.346.505,23**	**126.475.553,30**	**131.236.428,07**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:06:11.														
NOTA:														
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WPR3911101-736-GGIGIXYDBTKMW-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO										26/11/2026 08:06:06 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:78435C64

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 07 - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Em Reais Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	198.658,80	151.813,65	325.547,51	0,36	24.924,58	1.590.847,25	14.879.059,35	10.146.085,84	9.962.450,81	709.975,19	5.797.480,60	5.822.405,18
Executivo	198.658,80	151.813,65	325.547,51	0,36	24.924,58	1.590.847,25	14.876.059,35	10.143.085,84	9.959.450,81	709.975,19	5.797.480,60	5.822.405,18
Encargos Gerais do Município	285,08	0,00	0,00	0,00	285,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,08
Gabinete do prefeito	0,00	12.648,65	12.648,65	0,00	0,00	0,00	3.543,70	433,26	433,26	0,00	3.110,44	3.110,44

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	0,00	2.168,78	2.168,78	0,00	0,00	8.786,97	620.756,63	602.139,27	590.739,27	230,00	38.574,33	38.574,33
Rodoviários												
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	0,00	3.860,07	3.298,36	0,00	561,71	0,00	534.613,52	488.145,23	488.145,23	0,00	46.468,29	47.030,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	2.958,46	2.958,46	0,00	0,00	0,00	1.282.460,21	1.121.777,09	1.121.777,09	0,00	160.683,12	160.683,12
Superintendência da Previsterra	0,00	1.830,72	1.830,72	0,00	0,00	0,00	22.096,70	21.484,38	21.484,38	108,00	504,32	504,32
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	166.279,56	0,00	0,00	0,00	0,00	166.279,56	177.952,51
Secretaria de Saúde	229,56	0,00	0,00	0,00	229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,56
Secretaria Municipal da Administração	0,00	11.192,25	11.192,25	0,00	0,00	18.265,21	872.878,60	613.255,47	612.008,92	26.338,55	252.796,34	252.796,34
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	2.068,11	2.068,11	0,00	0,00	33.966,00	1.591.029,33	699.394,92	699.394,92	14.469,08	911.131,33	911.131,33
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	3.984,00	27.735,10	27.735,10	0,00	3.984,00	128.366,41	2.318.747,67	1.679.975,03	1.679.975,03	258.025,98	509.113,07	513.097,07
Secretaria Municipal da Saúde	3.429,06	30.153,08	30.153,08	0,00	3.429,06	34.905,58	1.251.010,36	992.885,62	992.218,63	263.516,57	30.180,74	33.609,80
Secretaria Municipal de Assistência Social	86,50	9.206,09	9.206,09	0,00	86,50	53.235,67	313.061,90	248.856,23	248.714,21	1.718,13	115.865,23	115.951,73
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.235,27	3.234,91	0,36	0,00	0,05	63.664,79	61.499,02	61.499,02	0,00	2.165,82	2.165,82
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	178.885,15	4.522,94	182.718,87	0,00	689,22	25.447,84	3.843.974,03	688.283,20	688.283,20	0,00	3.181.138,67	3.181.827,89
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	40.234,13	36.334,13	0,00	3.900,00	1.089.539,88	2.128.935,38	2.901.357,69	2.731.578,72	139.881,78	347.014,76	350.914,76
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.286,53	23.599,43	23.198,93	5.687,10	400,50	400,50
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**198.658,80**	**151.813,65**	**325.547,51**	**0,36**	**24.924,58**	**1.590.847,25**	**14.879.059,35**	**10.146.085,84**	**9.962.450,81**	**709.975,19**	**5.797.480,60**	**5.822.405,18**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:40:38.												
NOTA:												
_____		_____				_____			_____			
IVAN REIS DA SILVA			HAROLDO BREHM			Luciana Silvestre Gois de Almeida				CLAUDEMIR DOS SANTOS		
PREFEITO MUNICIPAL		Secretário de Finanças				Controlador Interno				Contador CRC/PR 043302/O		
CPF: 492.820.779-34		CPF: 275.114.210-91				CPF: 031.472.359-55						
						Portaria: 10715/2017						

		Identificador: WPR3681101-736-SCMIRBTMVDVRY-3 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO				Pág	1 / 1

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:376281B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 08 - DEM RECEITA E DESPESAS EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.979.500,00	13.323.133,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.666.500,00	2.195.550,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	1.887.053,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.283.000,00	5.072.120,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.780.000,00	4.168.408,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.005.000,00	70.209.116,20
2.1- Cota-Parte FPM	44.000.000,00	35.541.771,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.500.000,00	31.999.002,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	4.500.000,00	3.542.768,76
2.2- Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	27.143.832,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	705.000,00	1.682.828,06
2.4- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.004.322,00
2.5- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	2.836.361,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.984.500,00	83.532.249,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.101.000,00	13.333.269,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.895.125,00	7.549.792,92
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.664.921,14	15.834.836,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.285.000,00	14.548.502,24
6.1.1- Principal	19.200.000,00	14.420.804,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	127.698,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.379.921,14	1.286.334,60
6.4.1- Principal	2.379.921,14	1.286.334,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	2.099.000,00	1.087.534,51

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.788.449,64 1.788.449,64 0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	17.623.286,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.108.094,82 19.525.845,73	14.457.601,85 12.565.616,09	13.937.576,69 12.565.616,09	13.886.047,84 12.546.386,33	520.025,16 0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.244.000,00 11.270.845,73	5.207.617,27 6.771.672,45	5.207.617,27 6.771.672,45	5.197.990,31 6.762.069,65	0,00 0,00
10.1.1 - Educação Infantil	156.000,00 855.000,00	75.316,36 511.010,01	75.316,36 511.010,01	75.316,36 511.010,01	0,00 0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00 2.582.249,09	0,00 1.891.985,76	0,00 1.371.960,60	0,00 1.339.661,51	0,00 520.025,16
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	864.000,00 1.597.327,95	679.350,35 1.159.194,69	461.195,11 858.909,62	450.949,47 836.856,17	218.155,24 300.285,07
10.1.4- Educação Especial	0,00 120.921,14	0,00 53.440,72	0,00 51.855,87	0,00 51.855,87	0,00 1.584,85
10.1.5- Administração Geral	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	14.456.471,62 12.714.391,57 0,00 0,00 1.742.080,05 14.307.696,14	13.936.446,46 12.670.283,93 0,00 0,00 1.266.162,53 13.831.778,62	13.884.917,61 12.633.840,17 0,00 0,00 1.251.077,44 13.797.463,77	520.025,16 44.107,64 0,00 0,00 475.917,52 475.917,52	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	455.745,45 0,00 0,00 0,00 455.745,45 0,00

12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.565.616,09 1.742.080,05 0,00 0,00	12.565.616,09 1.266.162,53 0,00 0,00	12.546.386,33 1.251.077,44 0,00 0,00	0,00 475.917,52 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.686.576,21 10.183.951,57 502.624,64 0,00 0,00	13.831.778,62 12.565.616,09 1.266.162,53 0,00 0,00	13.831.778,62 12.565.616,09 1.266.162,53 0,00 0,00	94,37 86,37 8,00 0,00 0,00

15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.583.483,68	1.834.110,67	1.378.365,22	0,00	8,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.677.931,98	1.788.449,64	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil 20.2- Ensino Fundamental 20.3- Educação de Jovens e Adultos 20.4- Educação Especial 20.5- Administração Geral 20.6- Transporte	15.125.625,00 5.499.213,19 9.229.411,81 57.000,00 340.000,00 0,00 0,00 0,00	9.814.956,46 3.227.630,23 6.406.035,13 4.800,18 176.490,92 0,00 0,00 0,00	8.998.073,08 2.961.248,71 5.864.063,33 0,00 172.761,04 0,00 0,00 0,00	8.912.451,26 2.927.426,10 5.822.565,16 0,00 162.460,00 0,00 0,00 0,00	816.883,38 266.381,52 541.971,80 4.800,18 3.729,88 0,00 0,00 0,00

(Escolar) 20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

6	ATUALIZADA (c)	Até 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (e)	Até 5º Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1- Creche 21.1.2- Pré-escola 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.704.798,68 13.607.213,19 0,00 0,00 22.097.585,49	23.448.817,13 9.114.597,85 0,00 0,00 14.334.219,28	22.342.160,48 9.014.672,32 0,00 0,00 13.327.488,16	21.828.336,17 8.574.002,43 0,00 0,00 13.254.333,74	1.106.656,65 99.925,53 0,00 0,00 1.006.731,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.998.073,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.333.269,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	15.804,15
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	22.315.538,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.883.062,41	22.315.538,42	26,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.030.244,67 499.928,41 30.387,85 499.928,41	782.226,50 391.113,25 0,00 391.113,25	802.754,03 391.113,25 20.527,53 391.113,25	21.747,98 5.943,83 9.860,32 5.943,83	205.742,66 102.871,33 0,00 102.871,33

DOTAÇÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE	2.831.500,00 2.086.500,00 1.300.000,00 0,00 396.500,00	3.166.257,73 2.500.333,55 1.150.468,98 0,00 421.380,08

TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00 220.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 745.000,00	101.113,42 827.371,07 0,00 0,00 0,00 0,00 665.924,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

NÃO PROCESSADOS

6	(c)	Até 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (e)	Até 5º Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL 32.3- ENSINO MÉDIO 32.4- ENSINO SUPERIOR 32.5- ENSINO PROFISSIONAL 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL 32.8- OUTRAS	2.591.699,32 130.738,78 2.460.960,54 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.393.100,75 1.835.830,24 4.433.862,46 0,00 0,00 0,00 14.604,58 108.803,47 0,00	6.131.475,86 1.797.173,55 4.208.062,08 0,00 0,00 0,00 17.436,76 108.803,47 0,00	6.081.932,99 1.780.257,15 4.175.435,61 0,00 0,00 0,00 17.436,76 108.803,47 0,00	261.624,89 38.656,69 225.800,38 0,00 0,00 0,00 (2.832,18) 0,00 0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 33.1- Despesas Correntes 33.1.1- Pessoal Ativo 33.1.2- Pessoal Inativo 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes 33.2- Despesas de Capital 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital	40.405.419,14 38.472.181,58 25.021.845,73 0,00 0,00 13.450.335,85 1.933.237,56 0,00 1.933.237,56	31.163.771,06 29.973.510,95 19.431.322,84 0,00 0,00 10.542.188,11 1.190.260,11 0,00 1.190.260,11	29.336.573,63 28.702.917,41 19.431.322,84 0,00 0,00 9.271.594,57 633.656,22 0,00 633.656,22	29.149.880,09 28.522.105,86 19.402.090,54 0,00 0,00 9.120.015,32 627.774,23 0,00 627.774,23	1.827.197,43 1.270.593,54 0,00 0,00 0,00 1.270.593,54 556.603,89 0,00 556.603,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.118.683,17 15.834.836,84 16.379.034,44 574.485,57 17.312,20	144.769,98 1.150.468,98 948.095,72 347.143,24 0,00

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00 591.797,77	0,00 347.143,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:33:26.

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS
EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4901101-736-VKXLGBHGHBFFS-7 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO 26/11/2026 08:30:54 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:871238D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 12 - DEM RECEITA E DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**R$ 1,00 % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.979.500,00	13.979.500,00	13.323.133,42	95,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.666.500,00	2.666.500,00	2.195.550,45	82,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	1.887.053,95	83,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.283.000,00	3.283.000,00	5.072.120,93	154,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.780.000,00	5.780.000,00	4.168.408,09	72,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.505.000,00	85.505.000,00	66.666.347,44	77,97
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	39.500.000,00	31.999.002,46	81,01
Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	3.004.322,00	81,20
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	2.836.361,99	61,66
Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	27.143.832,93	73,36
Cota-Parte IPI-Exportação	705.000,00	705.000,00	1.682.828,06	238,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**99.484.500,00**	**99.484.500,00**	**79.989.480,86**	**80,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.258.264,40	7.187.114,08	5.279.082,14	73,45	4.228.649,50	58,84	4.175.365,17	58,10
Despesas Correntes	6.228.264,40	5.870.264,40	4.502.222,15	76,70	4.175.459,50	71,13	4.122.175,17	70,22
Despesas de Capital	30.000,00	1.316.849,68	776.859,99	58,99	53.190,00	4,04	53.190,00	4,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.739.575,00	14.792.175,27	12.134.680,39	82,03	11.719.096,16	79,22	11.512.155,47	77,83
Despesas Correntes	13.680.075,00	14.690.175,27	12.110.059,04	82,44	11.694.474,81	79,61	11.488.286,98	78,20

Despesas de Capital	59.500,00	102.000,00	24.621,35	24,14	24.621,35	24,14	23.868,49	23,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.745.000,00	1.795.806,84	846.465,82	47,14	787.042,52	43,83	778.762,52	43,37
Despesas Correntes	1.715.000,00	1.765.806,84	846.465,82	47,94	787.042,52	44,57	778.762,52	44,10
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.317.000,00	1.593.000,00	983.892,81	61,76	969.089,62	60,83	965.601,93	60,62
Despesas Correntes	1.287.000,00	1.526.000,00	947.152,81	62,07	932.349,62	61,10	928.861,93	60,87
Despesas de Capital	30.000,00	67.000,00	36.740,00	54,84	36.740,00	54,84	36.740,00	54,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4101101-736-LLRRGSBUNJJCX-4 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO						Pág 1	/ 5

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.059.839,40**	**25.368.096,19**	**19.244.121,16**	**75,86**	**17.703.877,80**	**69,79**	**17.431.885,09**	**68,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.244.121,16	17.703.877,80	17.431.885,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.244.121,16**	**17.703.877,80**	**17.431.885,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		11.998.422,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		11.998.422,13	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**7.245.699,03**	**5.705.455,67**	**5.433.462,96**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	24,06	**22,13**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						
						2

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**			**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**					
Empenhos de 2026	11.998.422,13	19.244.121,16	7.245.699,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.245.699,03
Empenhos de 2025	13.864.330,12	25.058.903,10	11.194.572,98	909.028,89	0,00	0,00	723.443,16	15.086,67	170.499,06	11.024.073,92
Empenhos de 2024	12.940.384,12	20.239.505,16	7.299.121,04	320.340,02	0,00	0,00	171.727,13	0,00	148.612,89	7.150.508,15
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	368.090,63	0,00	77.189,52	6.618.280,27
Empenhos de 2022 e anteriores	69.474.972,54	104.527.632,95	35.052.660,41	1.954.305,78	0,00	0,00	1.144.551,46	(30.305,16)	840.059,48	34.212.600,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.649.000,00	13.375.812,00	9.815.160,61	73,38
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.904.000,00	11.114.000,00	7.724.770,71	69,50
Proveniente dos Estados	745.000,00	2.261.812,00	2.090.389,90	92,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	696.500,00	696.500,00	868.141,59	124,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.345.500,00**	**14.072.312,00**	**10.683.302,20**	**75,92**
			3	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
			Até 5º Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.569.500,00	13.686.546,70	10.065.852,57	73,55	6.761.804,27	49,40	6.527.764,34	47,69
Despesas Correntes	4.019.500,00	5.741.746,70	5.465.990,19	95,20	5.153.152,05	89,75	5.151.405,58	89,72
Despesas de Capital	550.000,00	7.944.800,00	4.599.862,38	57,90	1.608.652,22	20,25	1.376.358,76	17,32

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.027.000,00	1.892.863,23	1.330.916,87	70,31	1.289.846,32	68,14	1.240.095,67	65,51
Despesas Correntes	1.027.000,00	1.597.863,23	1.194.695,88	74,77	1.180.225,33	73,86	1.130.474,68	70,75
Despesas de Capital	0,00	295.000,00	136.220,99	46,18	109.620,99	37,16	109.620,99	37,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	399.728,64	163.688,81	40,95	103.920,44	26,00	102.362,54	25,61
Despesas Correntes	30.000,00	205.441,10	125.464,81	61,07	91.770,44	44,67	90.212,54	43,91
Despesas de Capital	20.000,00	194.287,54	38.224,00	19,67	12.150,00	6,25	12.150,00	6,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	742.000,00	1.211.839,33	542.853,37	44,80	504.098,10	41,60	488.426,30	40,30
Despesas Correntes	683.000,00	1.068.994,73	460.103,37	43,04	421.348,10	39,42	405.676,30	37,95
Despesas de Capital	59.000,00	142.844,60	82.750,00	57,93	82.750,00	57,93	82.750,00	57,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	6.388.500,00	**17.190.977,90**	**12.103.311,62**	**70,41**	**8.659.669,13**	**50,37**	**8.358.648,85**	**48,62**
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.827.764,40	20.873.660,78	15.344.934,71	73,51	10.990.453,77	52,65	10.703.129,51	51,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.766.575,00	16.685.038,50	13.465.597,26	80,70	13.008.942,48	77,97	12.752.251,14	76,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.795.000,00	2.195.535,48	1.010.154,63	46,01	890.962,96	40,58	881.125,06	40,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.059.000,00	2.804.839,33	1.526.746,18	54,43	1.473.187,72	52,52	1.454.028,23	51,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.448.339,40	42.559.074,09	31.347.432,78	73,66	26.363.546,93	61,95	25.790.533,94	60,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:36:37.								

							4	

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. NOTA: _____ _____ _____ _____ IVAN REIS DA SILVA HAROLDO BREHM Luciana Silvestre Gois de Almeida CLAUDEMIR DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL Secretário de Finanças Controlador Interno Contador CRC/PR 043302/O CPF: 492.820.779-34 CPF: 275.114.210-91 CPF: 031.472.359-55 Portaria: 10715/2017

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2F5774E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 13 - DEM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.346.011,96	144.010.428,07	144.010.428,07	144.010.428,07	144.010.428,07	144.010.428,07	144.010.428,07	144.010.428,07	144.010.428,07	144.010.428,07	

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 26/11/2026, às 08:42:16.											
NOTA:											
IVAN REIS DA SILVA	HAROLDO BREHM			Luciana Silvestre Gois de Almeida				CLAUDEMIR DOS SANTOS			
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário de Finanças				Controlador Interno			Contador CRC/PR 043302/O			
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91				CPF: 031.472.359-55						
					Portaria: 10715/2017						
	Identificador: WPR4201101-736-OGHDPUVHJEDQW-7 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO									Pág	1 / 1

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5D85713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	133.119.480,32	207.738.976,74	15.579.990,55	152.995.935,49	96,16	54.743.041,25	21.572.935,76	103.545.140,29	94,58	104.193.836,45
LEGISLATIVA	12.060.000,00	12.060.000,00	567.573,89	3.166.823,34	1,99	8.893.176,66	611.631,25	3.100.446,79	2,83	8.959.553,21
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.000,00	12.060.000,00	567.573,89	3.166.823,34	1,99	8.893.176,66	611.631,25	3.100.446,79	2,83	8.959.553,21
ADMINISTRAÇÃO	16.494.000,00	18.638.673,45	2.223.431,80	14.277.595,80	8,97	4.361.077,65	2.361.029,50	13.102.891,32	11,97	5.535.782,13
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.419.000,00	1.429.000,00	291.778,49	1.263.160,10	0,79	165.839,90	291.778,49	1.260.421,14	1,15	168.578,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.847.000,00	12.082.814,69	1.262.134,36	9.252.456,12	5,82	2.830.358,57	1.397.473,12	8.107.586,80	7,41	3.975.227,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.228.000,00	5.126.858,76	669.518,95	3.761.979,58	2,36	1.364.879,18	671.777,89	3.734.883,38	3,41	1.391.975,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.005.500,00	10.983.274,43	1.249.250,41	7.691.632,61	4,83	3.291.641,82	1.285.975,37	5.250.946,90	4,80	5.732.327,53
	160.000,00	573.947,49	28.733,98	400.283,56	0,25	173.663,93	12.699,86	374.759,65	0,34	199.187,84

ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA										
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65.000,00	200.000,00	25.460,42	144.925,55	0,09	55.074,45	32.385,92	119.017,50	0,11	80.982,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	449.000,00	768.552,47	1.997,47	183.922,40	0,12	584.630,07	20.101,50	167.857,58	0,15	600.694,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.331.500,00	9.440.774,47	1.193.058,54	6.962.501,10	4,38	2.478.273,37	1.220.788,09	4.589.312,17	4,19	4.851.462,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.063.000,00	8.331.213,29	864.303,62	4.034.013,61	2,54	4.297.199,68	871.154,74	4.026.404,86	3,68	4.304.808,43
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.063.000,00	8.331.213,29	864.303,62	4.034.013,61	2,54	4.297.199,68	871.154,74	4.026.404,86	3,68	4.304.808,43
SAÚDE	25.322.633,14	35.768.267,15	4.590.041,30	29.654.040,19	18,64	6.114.226,96	4.649.529,75	24.698.646,62	22,56	11.069.620,53
ATENÇÃO BÁSICA	24.414.633,14	34.683.457,90	3.641.184,37	28.696.027,36	18,04	5.987.430,54	4.625.447,68	24.674.564,55	22,54	10.008.893,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00	1.006.809,25	948.856,93	948.856,93	0,60	57.952,32	24.082,07	24.082,07	0,02	982.727,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	163.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	145.000,00	35.000,00	0,00	9.155,90	0,01	25.844,10	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.134.427,96	31.938.986,46	5.376.997,18	26.844.921,48	16,87	5.094.064,98	5.421.147,95	25.814.843,49	23,58	6.124.142,97
ENSINO FUNDAMENTAL	11.129.000,00	16.797.941,25	2.751.176,35	14.994.629,18	9,42	1.803.312,07	2.963.866,29	14.685.164,70	13,41	2.112.776,55
ENSINO SUPERIOR	850.000,00	850.000,00	0,00	45.800,00	0,03	804.200,00	0,00	45.800,00	0,04	804.200,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.657.427,96	10.468.321,32	1.999.223,09	8.867.463,71	5,57	1.600.857,61	1.754.784,82	8.162.146,06	7,46	2.306.175,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	750.000,00	473.000,00	54.320,62	271.603,10	0,17	201.396,90	54.320,62	271.603,10	0,25	201.396,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.742.000,00	3.343.723,89	572.277,12	2.665.425,49	1,68	678.298,40	648.176,22	2.650.129,63	2,42	693.594,26
CULTURA	1.387.000,00	1.319.000,00	375.007,89	1.098.189,11	0,69	220.810,89	202.600,64	905.333,10	0,83	413.666,90
DIFUSÃO CULTURAL	1.387.000,00	1.319.000,00	375.007,89	1.098.189,11	0,69	220.810,89	202.600,64	905.333,10	0,83	413.666,90
URBANISMO	10.352.919,22	54.387.840,81	1.050.373,89	51.417.135,93	32,31	2.970.704,88	3.430.139,52	12.410.072,50	11,34	41.977.768,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.709.919,22	27.620.025,26	858.847,88	25.645.323,07	16,12	1.974.702,19	2.175.184,62	9.844.683,00	8,99	17.775.342,26
SERVIÇOS URBANOS	2.643.000,00	26.767.815,55	191.526,01	25.771.812,86	16,20	996.002,69	1.254.954,90	2.565.389,50	2,34	24.202.426,05
GESTÃO AMBIENTAL	2.672.000,00	8.043.500,00	(2.309.779,55)	3.900.458,68	2,45	4.143.041,32	961.909,44	3.555.722,05	3,25	4.487.777,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.672.000,00	8.043.500,00	(2.309.779,55)	3.900.458,68	2,45	4.143.041,32	961.909,44	3.555.722,05	3,25	4.487.777,95
AGRICULTURA	4.395.500,00	7.763.531,13	232.521,79	4.990.117,84	3,14	2.773.413,29	398.353,75	4.792.196,40	4,38	2.971.334,73
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.395.500,00	7.763.531,13	232.521,79	4.990.117,84	3,14	2.773.413,29	398.353,75	4.792.196,40	4,38	2.971.334,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	978.500,00	958.500,00	89.080,53	483.729,34	0,30	474.770,66	98.032,56	467.558,56	0,43	490.941,44
PROMOÇÃO COMERCIAL	978.500,00	958.500,00	89.080,53	483.729,34	0,30	474.770,66	98.032,56	467.558,56	0,43	490.941,44
DESPORTO E LAZER	1.346.000,00	1.596.000,00	167.876,02	905.283,08	0,57	690.716,92	178.119,51	888.083,22	0,81	707.916,78

TURISMO	378.000,00	223.000,00	26.876,74	90.685,86	0,06	132.314,14	25.026,74	88.835,86	0,08	134.164,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	968.000,00	1.373.000,00	140.999,28	814.597,22	0,51	558.402,78	153.092,77	799.247,36	0,73	573.752,64
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	4.610.000,00	1.103.311,78	4.531.994,48	2,85	78.005,52	1.103.311,78	4.531.994,48	4,14	78.005,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.000,00	4.610.000,00	1.103.311,78	4.531.994,48	2,85	78.005,52	1.103.311,78	4.531.994,48	4,14	78.005,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	11.340.190,02	0,00	0,00	0,00	11.340.190,02	0,00	0,00	0,00	11.340.190,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.908.000,00	11.340.190,02	0,00	0,00	0,00	11.340.190,02	0,00	0,00	0,00	11.340.190,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.168.000,00	7.713.714,11	1.379.386,12	6.116.498,86	3,84	1.597.215,25	1.203.221,58	5.932.102,48	5,42	1.781.611,63
TOTAL III = (I +	141.287.480,32	215.452.690,85	16.959.376,67	159.112.434,35	100,00	56.340.256,50	22.776.157,34	109.477.242,77	100,00	105.975.448,08
Entidades:										
Câmara Municipal de Tijucas do Sul										
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul										
Município de Tijucas do Sul										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:46				

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:71B565C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃOSUBFUNÇÃOINTRA

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.168.000,00	7.713.714,11	1.379.386,12	6.116.498,86	3,84	1.597.215,25	1.203.221,58	5.932.102,48	5,42	1.781.611,63
LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	15.618,44	100.690,68	0,06	239.309,32	19.734,36	96.574,76	0,09	243.425,24
AÇÃO LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	15.618,44	100.690,68	0,06	239.309,32	19.734,36	96.574,76	0,09	243.425,24
ADMINISTRAÇÃO	2.775.000,00	2.856.714,11	663.983,93	2.457.732,84	1,54	398.981,27	483.703,47	2.277.452,38	2,08	579.261,73
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	45.000,00	45.000,00	9.340,95	36.991,50	0,02	8.008,50	9.340,95	36.991,50	0,03	8.008,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	240.000,00	39.483,83	188.425,42	0,12	51.574,58	39.483,83	188.425,42	0,17	51.574,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.490.000,00	2.571.714,11	615.159,15	2.232.315,92	1,40	339.398,19	434.878,69	2.052.035,46	1,87	519.678,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	59.002,53	287.672,29	0,18	97.327,71	59.002,53	287.672,29	0,26	97.327,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	340.000,00	340.000,00	59.002,53	287.672,29	0,18	52.327,71	59.002,53	287.672,29	0,26	52.327,71

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	7.243,08	37.160,97	0,02	22.839,03	7.243,08	37.160,97	0,03	22.839,03
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	60.000,00	7.243,08	37.160,97	0,02	22.839,03	7.243,08	37.160,97	0,03	22.839,03
SAÚDE	930.000,00	1.248.000,00	215.652,25	1.061.244,85	0,67	186.755,15	215.652,25	1.061.244,85	0,97	186.755,15
ATENÇÃO BÁSICA	910.000,00	1.248.000,00	215.652,25	1.061.244,85	0,67	186.755,15	215.652,25	1.061.244,85	0,97	186.755,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.660.000,00	2.141.000,00	350.514,80	1.725.752,08	1,08	415.247,92	350.514,80	1.725.752,08	1,58	415.247,92
ENSINO FUNDAMENTAL	1.350.000,00	1.510.000,00	255.664,87	1.250.589,75	0,79	259.410,25	255.664,87	1.250.589,75	1,14	259.410,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.310.000,00	631.000,00	94.849,93	475.162,33	0,30	155.837,67	94.849,93	475.162,33	0,43	155.837,67
CULTURA	25.000,00	60.000,00	10.770,22	52.219,64	0,03	7.780,36	10.770,22	52.219,64	0,05	7.780,36
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	60.000,00	10.770,22	52.219,64	0,03	7.780,36	10.770,22	52.219,64	0,05	7.780,36
URBANISMO	180.000,00	210.000,00	31.019,40	159.680,83	0,10	50.319,17	31.019,40	159.680,83	0,15	50.319,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	125.000,00	125.000,00	17.431,56	96.748,80	0,06	28.251,20	17.431,56	96.748,80	0,09	28.251,20
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	85.000,00	13.587,84	62.932,03	0,04	22.067,97	13.587,84	62.932,03	0,06	22.067,97
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	4.713,59	17.878,72	0,01	5.121,28	4.713,59	17.878,72	0,02	5.121,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	4.713,59	17.878,72	0,01	5.121,28	4.713,59	17.878,72	0,02	5.121,28
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	12.440,12	55.422,09	0,03	19.577,91	12.440,12	55.422,09	0,05	19.577,91
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	75.000,00	12.440,12	55.422,09	0,03	19.577,91	12.440,12	55.422,09	0,05	19.577,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.213,41	27.248,85	0,02	22.751,15	5.213,41	27.248,85	0,02	22.751,15
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	5.213,41	27.248,85	0,02	22.751,15	5.213,41	27.248,85	0,02	22.751,15
DESPORTO E LAZER	65.000,00	65.000,00	3.214,35	20.248,58	0,01	44.751,42	3.214,35	20.248,58	0,02	44.751,42
TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	3.324,39	0,00	21.675,61	0,00	3.324,39	0,00	21.675,61
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	3.214,35	16.924,19	0,01	23.075,81	3.214,35	16.924,19	0,02	23.075,81
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	200.000,00	0,00	113.546,44	0,07	86.453,56	0,00	113.546,44	0,10	86.453,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	600.000,00	200.000,00	0,00	113.546,44	0,07	86.453,56	0,00	113.546,44	0,10	86.453,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.168.000,00	7.713.714,11	1.379.386,12	6.116.498,86	100,00	1.597.215,25	1.203.221,58	5.932.102,48	100,00	1.781.611,63
Entidades:										
Câmara Municipal de Tijucas do Sul										
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul										
Município de Tijucas do Sul										

						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:46

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:7F8285F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS ASPS

CONSOLIDADO DE TIJUCAS DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.200.000,00	15.200.000,00	11.138.971,06	73,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.086.078,08	72,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	672.050,52	44,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	6.248.266,08	89,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	5.200.000,00	5.200.000,00	3.132.576,38	60,24
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.550.447,51	77.455.256,76	55.123.690,82	71,17
Cota-Parte FPM	45.300.660,11	46.205.469,36	33.254.939,40	71,97
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.268.559,07	64,82
Cota-Parte ICMS	27.299.787,40	27.299.787,40	19.296.783,56	70,68
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	303.408,79	67,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	91.750.447,51	92.655.256,76	66.262.661,88	71,52
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.082.633,14	18.623.761,04	16.918.565,04	90,84	16.510.369,13	88,65	15.775.976,11	84,71
Despesas Correntes	18.017.633,14	18.233.761,04	16.569.193,32	90,87	16.160.997,41	88,63	15.426.604,39	84,60
Despesas de Capital	65.000,00	390.000,00	349.371,72	89,58	349.371,72	89,58	349.371,72	89,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	290.000,00	939.809,25	920.061,27	97,90	15.252,07	1,62	15.252,07	1,62
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	275.000,00	939.809,25	920.061,27	97,90	15.252,07	1,62	15.252,07	1,62
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VI)								
Despesas Correntes	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	0,00						
Despesas Correntes	40.000,00	0,00						
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.652.633,14	19.568.570,29	17.838.626,31	91,16	16.525.621,20	84,45	15.791.228,18	80,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.838.626,31	16.525.621,20	15.791.228,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.312.163,28	1.312.163,28	1.312.163,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.526.463,03	15.213.457,92	14.479.064,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.939.399,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.587.063,75	5.274.058,64	4.539.665,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	24,94	22,96	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0**				

					disponibilidade financeira q = (XIIId)					
Empenhos de 2026	9.939.399,28	16.526.463,0	6.587.063,75	0,00	1.312.163,28	0,00	0,00	0,00	136,87	7.899.227,03
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	136,87	136,87	136,87	-136,87
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.600.000,00	14.628.250,00	11.585.222,11	79,20
Proveniente da União	5.100.000,00	11.893.000,00	8.283.088,38	69,65
Proveniente dos Estados	2.500.000,00	2.735.250,00	3.302.133,73	120,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	414.486,33	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	7.600.000,00	14.628.250,00	11.999.708,44	82,03
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.242.000,00	17.307.696,86	10.153.188,51	58,66	9.146.936,40	52,85	8.263.224,17	47,74
Despesas Correntes	6.279.000,00	11.752.231,84	8.860.579,08	75,39	8.085.616,97	68,80	7.215.072,74	61,39
Despesas de Capital	963.000,00	5.555.465,02	1.292.609,43	23,27	1.061.319,43	19,10	1.048.151,43	18,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	210.000,00	67.000,00	28.795,66	42,98	8.830,00	13,18	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	205.000,00	62.000,00	28.795,66	46,44	8.830,00	14,24	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30.000,00	15.000,00						
(XXXIV)								
Despesas Correntes	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	35.000,00	9.155,90	26,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	30.000,00	9.155,90	30,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	7.600.000,00	17.447.696,86	10.191.140,07	58,41	9.155.766,40	52,48	8.263.224,17	47,36
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.324.633,14	35.931.457,90	27.071.753,55	75,34	25.657.305,53	71,41	24.039.200,28	66,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	500.000,00	1.006.809,25	948.856,93	94,24	24.082,07	2,39	15.252,07	1,51
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	173.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	155.000,00	35.000,00	9.155,90	26,16	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	26.252.633,14	37.016.267,15	28.029.766,38	75,72	25.681.387,60	69,38	24.054.452,35	64,98
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Câmara Municipal de Tijucas do Sul								
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do Mun de Tijucas do Sul								
Município de Tijucas do Sul								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2026 16:51				

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:44A5F881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.270.300,00	22.270.300,00	16.936.204,07	76,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.987.000,00	4.987.000,00	3.578.801,30	71,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.615.000,00	2.615.000,00	1.551.809,81	59,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.265.000,00	7.265.000,00	6.984.156,98	96,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.403.300,00	7.403.300,00	4.821.435,98	65,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.800.000,00	110.800.000,00	89.646.636,24	80,91
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	33.254.939,40	73,90
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	376.163,33	75,23
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	5.720.012,81	76,27
Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	49.516.313,83	88,42
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	779.206,87	86,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.070.300,00	133.070.300,00	106.582.840,31	80,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.963.745,00	22.311.352,83	16.948.425,17	75,96	16.853.390,40	75,54	16.393.421,36	73,48
Despesas Correntes	21.699.645,00	22.236.752,83	16.937.997,17	76,17	16.842.962,40	75,74	16.382.993,36	73,68
Despesas de Capital	264.100,00	74.600,00	10.428,00	13,98	10.428,00	13,98	10.428,00	13,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.480.200,00	18.618.200,00	15.373.372,77	82,57	15.373.372,77	82,57	13.322.647,41	71,56
Despesas Correntes	18.470.100,00	18.604.100,00	15.365.318,07	82,59	15.365.318,07	82,59	13.315.398,18	71,57
Despesas de Capital	10.100,00	14.100,00	8.054,70	57,13	8.054,70	57,13	7.249,23	51,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	700.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	146.100,00	146.100,00	76.945,69	52,67	76.945,69	52,67	76.945,69	52,67
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	76.945,69	52,70	76.945,69	52,70	76.945,69	52,70
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	235.600,00	235.600,00	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37
Despesas Correntes	235.600,00	235.600,00	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	278.700,00	278.700,00	161.082,79	57,80	161.082,79	57,80	161.082,79	57,80
Despesas Correntes	273.700,00	273.700,00	161.082,79	58,85	161.082,79	58,85	161.082,79	58,85
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.804.345,00	41.609.952,83	32.563.050,42	78,26	32.468.015,65	78,03	29.957.321,25	72,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.563.050,42	32.468.015,65	29.957.321,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	37.304,90	37.304,90	37.304,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.525.745,52	32.430.710,75	29.920.016,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	15.987.426,05		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	16.538.319,47	16.443.284,70	13.932.590,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,52	30,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado

			se < 0 ,então (o) = 0		sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	<0 então (r)=(0)				(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	15.987.426,05	32.525.745,52	16.538.319,47	0,00	37.304,90	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575.624,37

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.695.000,00	6.287.276,66	6.064.146,82	96,45
Proveniente da União	5.105.000,00	5.325.000,00	3.506.982,36	65,86
Proveniente dos Estados	590.000,00	962.276,66	2.557.164,46	265,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	273.758,79	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.695.000,00	6.287.276,66	6.337.905,61	100,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.226.000,00	4.379.439,24	2.755.620,10	62,92	2.727.859,41	62,29	2.727.859,41	62,29
Despesas Correntes	3.226.000,00	4.264.470,25	2.640.651,11	61,92	2.612.890,42	61,27	2.612.890,42	61,27
Despesas de Capital	0,00	114.968,99	114.968,99	100,00	114.968,99	100,00	114.968,99	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.469.000,00	3.663.434,22	3.372.581,69	92,06	3.372.581,69	92,06	2.601.011,76	71,00
Despesas Correntes	2.469.000,00	3.663.434,22	3.372.581,69	92,06	3.372.581,69	92,06	2.601.011,76	71,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	353.864,41	36.348,41	10,27	36.348,41	10,27	36.348,41	10,27
Despesas Correntes	0,00	9.480,90	9.480,90	100,00	9.480,90	100,00	9.480,90	100,00
Despesas de Capital	0,00	344.383,51	26.867,51	7,80	26.867,51	7,80	26.867,51	7,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	6.146,21	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00
Despesas Correntes	0,00	6.146,21	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.695.000,00	8.402.884,08	6.170.696,41	73,44	6.142.935,72	73,11	5.371.365,79	63,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.189.745,00	26.690.792,07	19.704.045,27	73,82	19.581.249,81	73,36	19.121.280,77	71,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.949.200,00	22.281.634,22	18.745.954,46	84,13	18.745.954,46	84,13	15.923.659,17	71,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	700.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.100,00	499.964,41	113.294,10	22,66	113.294,10	22,66	113.294,10	22,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.600,00	241.746,21	9.370,21	3,88	9.370,21	3,88	9.370,21	3,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	278.700,00	278.700,00	161.082,79	57,80	161.082,79	57,80	161.082,79	57,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	47.499.345,00	50.012.836,91	38.733.746,83	77,45	38.610.951,37	77,20	35.328.687,04	70,64

Entidades:
Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
TÉC CONTAB CRC-PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2351AE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMPAS Nº 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMPAS Nº 002/2026
Súmula: Aprova o Manual de Fluxos e Procedimentos Operacionais Padrão da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Contenda e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMPAS nº 001/2026, que organiza o trabalho da Secretaria e determina, em seu art. 17, a observância dos protocolos de atendimento na execução dos serviços da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e a necessidade de registrar, de forma padronizada, os fluxos já praticados pelo CRAS e pelas unidades a ele referenciadas;
CONSIDERANDO que o Manual foi construído com a participação da equipe de referência do CRAS, em oficina registrada em ata e lista de presença;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Fluxos e Procedimentos Operacionais Padrão da Proteção Social Básica, Anexo Único desta Instrução Normativa, que formaliza e consolida os fluxos já praticados e abrange:
I – o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): acolhida, acompanhamento familiar, oficinas com famílias, ações comunitárias e reuniões técnicas;
II – o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): acesso, priorização do público prioritário e organização dos grupos;
III – o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;
IV – o encaminhamento e a contrarreferência entre o CRAS, o CREAS e as demais unidades da rede socioassistencial, com instrumento padrão;
V – a articulação com a rede intersetorial, a notificação de violações de direitos e a busca ativa.
Art. 2º O Manual será mantido, em meio impresso ou digital, no CRAS e nas unidades do SCFV, em local de fácil acesso às equipes.
Art. 3º A coordenação do CRAS orientará formalmente a equipe sobre o Manual no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa e a cada ingresso de novo profissional, com registro em ata e lista de presença.
Art. 4º O Manual será revisado anualmente, ou quando houver mudança de norma ou de rotina, com participação da equipe de referência do CRAS e registro no histórico de revisões.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 26 de novembro de 2026.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

GOVERNO MUNICIPAL
Antônio Adamir Digner

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ângela Mayer de Souza Digner

EDIÇÃO E PRODUÇÃO COLABORATIVA
Jusmunicipium Assessoria e Consultoria Municipal Ltda

PRODUÇÃO E COMPILAÇÃO DOS TEXTOS
Equipe de referência do CRAS Contenda

Sumário
1. APRESENTAÇÃO.. 3

2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA. 3
3. FUNDAMENTAÇÃO.. 3
4. COMO USAR ESTE MANUAL. 4
5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPs) 5
POP PSB-01 – Acolhida particularizada e coletiva no PAIF. 5
POP PSB-02 – Acompanhamento familiar no PAIF. 6
POP PSB-03 – Oficinas com famílias e ações comunitárias. 9
POP PSB-04 – Reuniões técnicas quinzenais da equipe do PAIF. 10
POP PSB-05 – Encaminhamento, referência e contrarreferência na rede socioassistencial 11
POP PSB-06 – Articulação CRAS–CREAS. 12
POP PSB-07 – Articulação com a rede referenciada e intersetorial 14
POP PSB-08 – Notificação e registro de violações de direitos. 15
POP PSB-09 – Recebimento e uso das listagens e busca ativa. 16
POP PSB-10 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 18
POP PSB-11 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 21
POP PSB-12 – Construção, validação, orientação e atualização dos fluxos. 23
6. MODELOS E INSTRUMENTOS. 24
Modelo 1 – Ficha de referência e contrarreferência. 24
Modelo 2 – Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) 25
Modelo 3 – Registro de oficina, ação comunitária ou roda de diálogo. 25
Modelo 4 – Planilha de controle de encaminhamentos. 26
Modelo 5 – Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) 26
Modelo 6 – Calendário de visitação do SPSB no Domicílio. 26
Modelo 7 – Ata de reunião com lista de presença. 27
7. HISTÓRICO DE REVISÕES. 27

MANUAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual reúne, em um único documento oficial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS) de Contenda/PR, os fluxos e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da Proteção Social Básica. Ele formaliza e consolida os fluxos já praticados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelas unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizando a rotina em passos curtos, com responsáveis, registros e periodicidades definidos.

O Manual é aprovado pela Instrução Normativa SMPAS nº 002/2026 e complementa a Instrução Normativa SMPAS nº 001/2026, que organiza a estrutura da Secretaria e atribui ao CRAS a execução e o acompanhamento do PAIF, do SCFV para crianças, adolescentes e pessoas idosas, do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, do Programa BPC na Escola e do Programa Nossa Gente Paraná, mandando observar os protocolos de atendimento.

O Manual não substitui as normas nacionais nem as repete: ele diz como, em Contenda, cada procedimento é feito, por quem, com que frequência e onde fica registrado. Vale a partir de sua aprovação.

2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Objetivo: padronizar a execução, o registro e a articulação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo que qualquer profissional da equipe saiba o que fazer, em que ordem e como comprovar o que foi feito.

Abrangência:

• CRAS Contenda (Rua Sebastião Gomes Pepes Padilha, 138, Centro; atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h), sede do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e unidade de referência de todo o território municipal;

• Unidades do SCFV referenciadas ao CRAS: unidade "Anjo da Guarda" (crianças), "Adolescentro" (adolescentes) e Centro de Convivência de Idosos – CCI (pessoas idosas);

• Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas (SPSB no Domicílio), executado pela equipe do CRAS;

• Articulação do CRAS com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com o Cadastro Único, com a Vigilância Socioassistencial, com o setor de benefícios eventuais e com a rede intersetorial (saúde, educação, Conselho Tutelar e demais órgãos).

Público: famílias e indivíduos do território do CRAS, com prioridade aos públicos indicados em cada POP.

3. FUNDAMENTAÇÃO

• Constituição Federal, arts. 203 e 204;
• Lei nº 8.742/1993 (LOAS), com as alterações da Lei nº 12.435/2011;
• Resolução CNAS nº 145/2004 (Política Nacional de Assistência Social);
• Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
• Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS) e Resolução CNAS nº 269/2006 (NOB-RH/SUAS), com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 9/2014;
• Lei nº 8.069/1990 (ECA), Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 13.431/2017;
• Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
• Decreto federal nº 6.307/2007 (benefícios eventuais);
• Instrução Normativa SMPAS nº 001/2026; Decreto municipal nº 355/2026 (Vigilância Socioassistencial); Protocolo Municipal da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente em risco ou vítima de violência (2025).

4. COMO USAR ESTE MANUAL

Cada POP segue o mesmo padrão:
• tabela de identificação (código, versão, quem elaborou, revisou e aprovou, abrangência, executantes e datas);
• Objetivo: para que serve o procedimento;
• Procedimento: passos numerados, na ordem em que devem ser executados;
• Registros: o que fica registrado e onde;
• Pontos de atenção: cuidados e erros a evitar.

Regras gerais de uso:
1. Uma cópia impressa deste Manual fica disponível no CRAS e em cada unidade do SCFV (Anjo da Guarda, Adolescentro e CCI); a versão digital fica na pasta compartilhada da SMPAS.
2. Os Modelos e instrumentos do item 6 são os únicos a serem usados para as finalidades neles previstas. Podem ser mantidos em papel ou em meio eletrônico, desde que com os mesmos campos.
3. O Manual é revisado anualmente, em oficina com a equipe de referência do CRAS (POP PSB-12), ou antes, sempre que mudar norma, estrutura ou fluxo. Cada revisão é lançada no Histórico de revisões (item 7).
4. Dúvidas de aplicação são levadas à coordenação do CRAS e, se necessário, discutidas na reunião técnica quinzenal (POP PSB-04).
5. Todos os registros com dados pessoais observam a Lei nº 13.709/2018 (LGPD): acesso restrito à equipe, guarda em local fechado ou sistema com senha e compartilhamento apenas do necessário para o atendimento.

Siglas usadas: CRAS, CREAS, PAIF, PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), SCFV, SPSB no Domicílio, PAF (Plano de Acompanhamento Familiar), PDU (Plano de Desenvolvimento do Usuário), BPC (Benefício de Prestação Continuada), CadÚnico (Cadastro Único), SISC (Sistema de Informações do SCFV), SICON (Sistema de Condicionalidades), SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

Registro central do PAIF: todas as informações relevantes de acolhidas, atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos são registradas e centralizadas por família no Prontuário SUAS, mantido no sistema informatizado adotado pelo Município ([SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO]). O prontuário reúne a situação familiar, o PAF, as atividades de que a família participa e os encaminhamentos com seus desfechos, permitindo o histórico de cada família.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPs)

POP PSB-01 – Acolhida particularizada e coletiva no PAIF

Código	**PSB-01**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	PAIF – CRAS e domicílios do território	Executantes	Técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; recepção (apenas agendamento)

Objetivo

Acolher a família que chega ao PAIF por demanda espontânea, encaminhamento da rede ou busca ativa, compreendendo sua situação e definindo o encaminhamento técnico adequado.

Procedimento

Recepção (não é acolhida):
1. A recepção identifica a pessoa, verifica se a família já tem prontuário e registra a demanda inicial.
2. A recepção agenda ou encaminha, no mesmo dia, para um técnico de nível superior. A recepção não realiza acolhida.

Acolhida particularizada:

3. A acolhida particularizada é sempre realizada por profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS (assistente social ou psicólogo(a)).
4. O técnico realiza escuta qualificada, em local reservado, seguindo o roteiro mínimo abaixo, e registra as informações suficientes para compreender a estrutura da família, suas vulnerabilidades, potencialidades e demais aspectos do contexto familiar.
5. O técnico consulta a situação da família no CadÚnico e em benefícios (Bolsa Família, BPC, benefícios eventuais) e orienta sobre inscrição ou atualização, quando for o caso.
6. Ao final, o técnico define e registra o encaminhamento: (a) atendimento sem continuidade, com orientação; (b) inserção em oficina com famílias ou ação comunitária; (c) inclusão em acompanhamento familiar (PSB-02); (d) encaminhamento ao SCFV (PSB-10), ao SPSB no Domicílio (PSB-11), ao CREAS (PSB-06) ou à rede (PSB-05).
Acolhida no domicílio:
7. Quando a família não puder comparecer ao CRAS (dificuldade de locomoção, pessoa idosa ou com deficiência sem mobilidade, risco social elevado, isolamento territorial ou situação equivalente), o técnico de nível superior realiza a acolhida ou o atendimento no domicílio.
8. A decisão pela ação domiciliar é tomada com base na avaliação técnica e registrada no prontuário, com o motivo. Essa ação é instrumento do PAIF e não se confunde com o SPSB no Domicílio.
Acolhida coletiva:
9. A acolhida coletiva (em grupo) é realizada sempre que houver várias famílias com demandas semelhantes, chegada de listagens de busca ativa (PSB-09), ingresso de novos grupos no SCFV ou outra situação do território que a recomende.
10. A acolhida coletiva é conduzida por técnico de nível superior, com apresentação do CRAS e dos serviços, escuta das demandas e agendamento de acolhida particularizada para quem precisar.
11. É feita lista de presença assinada pelos participantes, e a participação é registrada no prontuário de cada família acolhida.
Roteiro mínimo da acolhida particularizada:

Aspecto	**O que registrar**
Composição familiar	Membros, idades, parentesco, responsável familiar
Aspectos econômicos	Renda, trabalho, benefícios recebidos, situação no CadÚnico
Educação	Escolaridade dos adultos, frequência escolar de crianças e adolescentes
Saúde	Condições de saúde, deficiência, dependência de cuidados, acesso à unidade de saúde
Habitação e território	Condição da moradia, localidade, acesso a transporte e serviços
Vínculos familiares e comunitários	Relações familiares, rede de apoio, participação comunitária, situações de isolamento
Vulnerabilidades e riscos	Situações identificadas, inclusive suspeita de violação de direitos
Potencialidades	Recursos, habilidades e apoios da família
Demandas prioritárias	O que a família pede e o que a equipe identifica
Encaminhamento definido	Conduta adotada e próximo passo, com data

Registros
• Prontuário SUAS da família: roteiro da acolhida, conduta e encaminhamentos.
• Lista de presença da acolhida coletiva, arquivada na pasta de atividades coletivas do CRAS, com registro da participação no prontuário de cada família.
• Registro mensal de atendimentos do CRAS.
Pontos de atenção
• Acolhida particularizada nunca é feita por profissional de nível médio ou pela recepção.
• Suspeita de violação de direitos identificada na acolhida segue o PSB-08 no mesmo dia.
• Famílias com BPC, Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades ou contrarreferenciadas pelo CREAS são avaliadas desde a acolhida para inclusão prioritária no acompanhamento familiar.
POP PSB-02 – Acompanhamento familiar no PAIF

Código	**PSB-02**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	PAIF – famílias em acompanhamento particularizado ou em grupo	Executantes	Técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS (técnico de referência da família)

Objetivo
Acompanhar, de forma planejada e por período determinado, famílias em situação de vulnerabilidade, com Plano de Acompanhamento Familiar, mediações periódicas, inserção em ações do PAIF e da rede e registro dos resultados alcançados.
Procedimento

Inclusão e prioridade:
1. A inclusão em acompanhamento é decidida pelo técnico após a acolhida (PSB-01) e validada na reunião técnica quinzenal (PSB-04).
2. Têm prioridade para inclusão no acompanhamento familiar, nesta ordem de análise: (a) famílias contrarreferenciadas pelo CREAS após trabalho no PAEFI; (b) famílias com beneficiários do BPC; (c) famílias beneficiárias do Bolsa Família em situação de não cumprimento de condicionalidades; (d) demais famílias em situação de vulnerabilidade identificadas pela equipe.
3. A prioridade aplicada fica registrada no prontuário (campo "motivo da inclusão") e, no caso do CREAS, também pela ficha de contrarreferência (Modelo 1).
Plano de Acompanhamento Familiar (PAF):
4. Cada família acompanhada tem um técnico de referência, que elabora o PAF no Modelo 2, com a família, em até 30 dias da inclusão.
5. O PAF contém obrigatoriamente: diagnóstico inicial, objetivos, metas, ações propostas (inclusive encaminhamentos), responsáveis, prazos, resultados e avaliação.
6. O registro do acompanhamento no SICON, quando cabível, é feito, mas não substitui o PAF.
Mediações:
7. O técnico de referência realiza mediações com a família no mínimo a cada dois meses (bimestralmente), por atendimento no CRAS, visita domiciliar ou encontro em grupo.
8. As mediações são conduzidas por profissionais de nível superior da equipe de referência e registradas no prontuário, com data, forma, assunto e evolução em relação às metas do PAF.
9. Quando a família não comparecer, o técnico faz contato e, persistindo a ausência, visita domiciliar, registrando as tentativas.
Inserção em ações e rede:
10. Conforme o PAF, a família é inserida em oficinas com famílias e ações comunitárias (PSB-03), SCFV (PSB-10), SPSB no Domicílio (PSB-11) e serviços da rede (PSB-05 e PSB-07).
11. Os encaminhamentos são lançados na planilha de controle (Modelo 4), com verificação do desfecho.
Ações particularizadas no domicílio:
12. Sempre que a situação da família exigir (dificuldade de locomoção, pessoa idosa ou com deficiência sem mobilidade, risco elevado, isolamento territorial ou recusa reiterada de comparecimento), o técnico realiza atendimento no domicílio, com fundamentação registrada no prontuário.
Acompanhamento em grupo:
13. Quando a equipe identificar vulnerabilidades, desproteções relacionais ou demandas comuns entre várias famílias do território, organiza acompanhamento familiar na modalidade em grupo.
14. O acompanhamento em grupo tem PAF coletivo (Modelo 2, com a lista das famílias), encontros periódicos com no mínimo um encontro mensal, mediações, inserção em ações do PAIF e avaliação ao final do ciclo.
15. Cada encontro tem lista de presença e registro no Modelo 3, e a participação é registrada no prontuário de cada família.
Avaliação e desligamento:
16. O PAF é avaliado a cada seis meses, ou antes se houver mudança relevante, com registro das aquisições gradativas e da superação (ou não) das vulnerabilidades.
17. O desligamento ocorre quando os objetivos forem alcançados, a família mudar de território, solicitar o encerramento ou for referenciada a outro serviço; é discutido na reunião técnica e registrado no prontuário com o motivo.

Registros

• Prontuário SUAS: inclusão (com o motivo e a prioridade), PAF, mediações, encaminhamentos, avaliações e desligamento.
• PAF (Modelo 2), individual ou coletivo, arquivado no prontuário.
• Planilha de controle de encaminhamentos (Modelo 4).
• SICON, quando houver atendimento ou acompanhamento de família em descumprimento de condicionalidades.
• Relação atualizada das famílias em acompanhamento, mantida pela coordenação do CRAS, com técnico de referência e data da última mediação.

Pontos de atenção

• Família sem mediação há mais de dois meses deve ser apontada na reunião técnica quinzenal.
• PAF sem metas e sem resultados registrados não cumpre este POP.
• Família contrarreferenciada pelo CREAS deve ter a primeira mediação em até 30 dias do recebimento da contrarreferência.

POP PSB-03 – Oficinas com famílias e ações comunitárias

Código	**PSB-03**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	PAIF – oficinas com famílias (pequenos grupos, rodas de conversa, grupos operativos) e ações comunitárias no território	Executantes	Técnicos de nível superior do CRAS; coordenação do CRAS; profissionais convidados da rede, em caráter complementar

Objetivo

Planejar, executar e registrar as oficinas com famílias e as ações comunitárias do PAIF, de forma contínua e articulada com a rede intersetorial.

Procedimento

Planejamento anual:

1. Até o fim de fevereiro de cada ano, a equipe do CRAS elabora o Planejamento Anual de Oficinas e Ações Comunitárias, fundamentado no Diagnóstico Socioterritorial vigente e nas informações da Vigilância Socioassistencial (violações de direitos, listagens e territórios prioritários).
2. O planejamento das oficinas contém, para cada oficina ou ciclo: tema, objetivos de curto prazo, público, técnico responsável e agenda de encontros (meses e datas previstas).
3. O planejamento das ações comunitárias contém: tema, objetivos, público prioritário, modalidade (mobilização social, evento cultural, campanha socioeducativa, articulação de rede, roda de conversa), território, cronograma e parceiros de outras políticas.
4. O planejamento é aprovado pela coordenação do CRAS, registrado em ata (Modelo 7), arquivado no CRAS e disponível à equipe como referência de execução. Ajustes ao longo do ano são registrados no próprio documento.

Oficinas com famílias:

5. O CRAS oferta encontros de oficinas com famílias no mínimo uma vez por mês, durante todo o ano. O tema e o grupo podem mudar; o que não pode é haver mês sem oficina.
6. As oficinas são sempre conduzidas por profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS (assistente social, psicólogo(a) ou outro profissional de nível superior reconhecido no SUAS).
7. Profissionais convidados (saúde, educação, cultura, rede socioassistencial) participam em caráter complementar, sob a coordenação direta do técnico responsável.
8. As famílias são convidadas a partir dos acompanhamentos, das acolhidas e da busca ativa.
9. Cada encontro tem lista de presença e registro no Modelo 3: data, tema, objetivo, condutor, participantes, principais discussões, avaliação do alcance do objetivo e encaminhamentos para o encontro seguinte.
10. O técnico registra a participação no prontuário e, se for o caso, no PAF de cada família participante.

Ações comunitárias:

11. As ações comunitárias têm caráter territorial amplo, voltadas a fortalecer vínculos, promover direitos, prevenir riscos e fortalecer a rede de apoio local, com metodologias participativas e valorização da cultura e dos saberes locais.
12. A coordenação do CRAS convida formalmente (ofício, e-mail ou mensagem registrada) as Secretarias de Saúde e de Educação para participar das ações comunitárias, de modo que, ao longo do ano, haja participação de profissionais da Saúde e da Educação (não precisa ser na mesma ação).
13. Cada ação comunitária é registrada no Modelo 3, com lista de presença ou estimativa de público, profissionais de outras políticas presentes (nome, cargo e órgão) e registro fotográfico, quando autorizado.

Registros

• Planejamento Anual de Oficinas e Ações Comunitárias, com ata de aprovação (Modelo 7).
• Registro de cada oficina e de cada ação comunitária (Modelo 3) e listas de presença, arquivados em pasta anual no CRAS.
• Prontuário SUAS e PAF das famílias participantes.
• Convites às Secretarias de Saúde e de Educação e respectivas confirmações.

Pontos de atenção

• Em dezembro, a coordenação confere se houve ao menos uma oficina em cada mês e participação da Saúde e da Educação nas ações comunitárias do ano; a conferência alimenta o planejamento seguinte.
• Palestra isolada conduzida apenas por convidado, sem técnico do CRAS, não conta como oficina com famílias.

POP PSB-04 – Reuniões técnicas quinzenais da equipe do PAIF

Código	**PSB-04**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	CRAS – PAIF, SCFV e SPSB no Domicílio	Executantes	Coordenação do CRAS e técnicos de nível superior da equipe de referência

Objetivo

Garantir espaço regular de discussão técnica dos casos e das atividades do PAIF, para avaliar acompanhamentos, definir estratégias e compartilhar conhecimento entre os profissionais.

Procedimento

1. A equipe técnica de nível superior do CRAS realiza reunião interna no mínimo a cada quinze dias, em dia e horário fixos definidos no início do ano ([DIA DA SEMANA E HORÁRIO]).
2. A pauta mínima é: (a) avaliação dos acompanhamentos em curso e das famílias sem mediação há mais de dois meses; (b) novas inclusões e desligamentos; (c) acolhidas que demandam definição de conduta; (d) oficinas com famílias e ações comunitárias do período; (e) encaminhamentos pendentes de desfecho (Modelo 4); (f) listagens recebidas e busca ativa (PSB-09); (g) casos do SCFV e do SPSB no Domicílio.
3. A discussão de casos considera apenas as informações necessárias, preservando o sigilo.
4. As decisões (responsável e prazo) são registradas em ata (Modelo 7), com lista de presença.
5. A decisão sobre cada família é registrada também no respectivo prontuário.

6. Se a reunião não puder ocorrer na data prevista, é remarcada dentro da mesma quinzena.

Registros

• Atas das reuniões técnicas (Modelo 7), em livro ou pasta própria, numeradas em ordem cronológica.

• Prontuário SUAS das famílias discutidas.

Pontos de atenção

• Profissionais de nível médio e educadores sociais podem ser convidados para pautas específicas, sem prejuízo do caráter técnico da reunião.

• A frequência quinzenal é mínima; nada impede reuniões extras para casos urgentes.

POP PSB-05 – Encaminhamento, referência e contrarreferência na rede socioassistencial

Código	**PSB-05**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	CRAS, unidades do SCFV, CREAS, Cadastro Único, benefícios eventuais e demais órgãos e entidades da rede socioassistencial; rede intersetorial	Executantes	Técnicos do CRAS e das unidades da rede; coordenação do CRAS (controle)

Objetivo

Padronizar todos os encaminhamentos de usuários entre o CRAS e os demais órgãos e entidades da rede socioassistencial e garantir o controle do desfecho de cada encaminhamento.

Procedimento

Instrumento padrão:

1. Fica adotada a Ficha de Referência e Contrarreferência (Modelo 1) como instrumento padrão único de encaminhamento de usuários entre os órgãos e entidades da rede socioassistencial do Município.

2. A ficha contém, no mínimo: (i) identificação da pessoa encaminhada; (ii) unidade de origem; (iii) unidade de destino; (iv) motivo do encaminhamento; (v) identificação do profissional responsável (nome, cargo e contato).

3. Todo encaminhamento do CRAS a outro órgão ou entidade da rede socioassistencial é feito exclusivamente por essa ficha. Encaminhamentos verbais ou por mensagem são complementados pela ficha no mesmo dia.

4. O modelo da ficha fica disponível em todas as unidades da rede (CRAS, CREAS, unidades do SCFV, Cadastro Único, setor de benefícios eventuais) e na pasta compartilhada da SMPAS. Para a rede intersetorial, usa-se a mesma ficha; nos casos de violência contra criança e adolescente, usa-se o formulário do Protocolo Municipal da Rede de Proteção (PSB-07).

Fluxo do encaminhamento (referência):

5. O técnico preenche a ficha em duas vias (ou em meio eletrônico): uma segue para a unidade de destino e outra fica no prontuário.

6. O envio é feito por entrega em mãos ao usuário com contato prévio ao destino, por e-mail institucional ou por entrega direta à unidade, conforme o caso. Os canais de contato das unidades constam da relação da rede mantida pela coordenação do CRAS.

7. O encaminhamento é lançado na Planilha de Controle de Encaminhamentos (Modelo 4) no mesmo dia.

Contrarreferência e desfecho:

8. A unidade de destino devolve a parte de contrarreferência da ficha informando se o atendimento foi realizado e a conduta adotada, em até 30 dias ([PRAZO A VALIDAR NA OFICINA]).

9. Não havendo devolução no prazo, o técnico responsável verifica o desfecho por consulta ao serviço de destino ou por relato da família, e registra a forma de verificação.

10. O desfecho (atendido, não atendido, em espera, família não compareceu) é lançado na planilha e no prontuário.

11. A coordenação do CRAS confere a planilha mensalmente; encaminhamentos sem desfecho são pauta da reunião técnica quinzenal (PSB-04).

Encaminhamentos recebidos pelo CRAS:

12. Ao receber uma ficha de outra unidade, o CRAS realiza a acolhida (PSB-01), registra no prontuário e devolve a contrarreferência à unidade de origem em até 30 dias.

Registros

• Ficha de Referência e Contrarreferência (Modelo 1), via arquivada no prontuário.

• Planilha de Controle de Encaminhamentos (Modelo 4), mantida pela coordenação do CRAS.

• Prontuário SUAS: encaminhamento e desfecho.

Pontos de atenção

• A ficha contém só as informações necessárias ao atendimento; informações sensíveis seguem em envelope lacrado ou por canal restrito (LGPD).

• Encaminhar não é transferir a família: o técnico continua responsável até confirmar o desfecho.

POP PSB-06 – Articulação CRAS–CREAS

Código	**PSB-06**	**Versão**	**01 – 2026**

Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	CRAS (PAIF) e CREAS (PAEFI)	Executantes	Coordenações e técnicos de nível superior do CRAS e do CREAS

Objetivo

Definir competências, fluxos e instrumentos da articulação entre o CRAS e o CREAS, para que as famílias transitem entre PAIF e PAEFI sem perda de informação e com atuação conjunta.

Procedimento

Competências:

1. Compete ao CRAS: acolher e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade no PAIF; referenciar ao CREAS as situações de violação de direitos identificadas; priorizar no acompanhamento as famílias contrarreferenciadas pelo CREAS; informar o CREAS sobre a evolução quando solicitado.
2. Compete ao CREAS: atender as situações de risco pessoal e social por violação de direitos no PAEFI; contrarreferenciar ao CRAS as famílias que concluírem o acompanhamento especializado ou que demandem acompanhamento concomitante na Proteção Social Básica; informar o CRAS sobre famílias do território em acompanhamento, quando relevante para a proteção.

Referência do CRAS ao CREAS:

3. Identificada situação de violação de direitos, o técnico do CRAS registra no prontuário, faz a notificação (PSB-08) e preenche a Ficha de Referência (Modelo 1) com relato objetivo da situação.
4. A ficha é entregue ao CREAS por canal restrito (e-mail institucional creascontendapr@gmail.com ou entrega em mãos), com contato telefônico prévio nas situações urgentes.
5. O encaminhamento é lançado na planilha (Modelo 4) e acompanhado até a contrarreferência.

Contrarreferência do CREAS ao CRAS:

6. O CREAS envia ao CRAS a ficha de contrarreferência (Modelo 1) com síntese do acompanhamento realizado e recomendações.
7. O CRAS acolhe a família, inclui no acompanhamento familiar com prioridade (PSB-02) e realiza a primeira mediação em até 30 dias.
8. A ficha de contrarreferência é arquivada no prontuário da família.

Reunião conjunta CRAS–CREAS:

9. As equipes do CRAS e do CREAS realizam reunião conjunta no mínimo semestral (uma por semestre), com datas definidas no início do ano.
10. A pauta mínima é: (a) planejamento de ações conjuntas e intersetoriais; (b) discussão de casos e estudo de caso de famílias atendidas por ambos os serviços; (c) estratégias de atuação conjunta e revisão dos encaminhamentos entre PAIF e PAEFI; (d) pendências de contrarreferência.
11. Casos urgentes podem ser discutidos a qualquer tempo, em estudo de caso convocado por qualquer das coordenações.
12. A reunião é registrada em ata (Modelo 7), com lista de presença, assinada pelas duas coordenações.

Registros

• Fichas de referência e contrarreferência (Modelo 1) no prontuário.
• Planilha de controle de encaminhamentos (Modelo 4).
• Atas das reuniões conjuntas e dos estudos de caso (Modelo 7), com cópia no CRAS e no CREAS.

Pontos de atenção

• O CRAS não investiga nem apura violação de direitos: identifica, notifica e referencia.
• Família acompanhada simultaneamente pelos dois serviços tem um técnico de referência em cada unidade, com ações combinadas no estudo de caso.

POP PSB-07 – Articulação com a rede referenciada e intersetorial

Código	**PSB-07**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	CRAS e unidades do SCFV referenciadas (Anjo da Guarda, Adolescentro, CCI); rede intersetorial	Executantes	Coordenação do CRAS; técnicos de referência; coordenações das unidades do SCFV

Objetivo

Definir responsabilidades, canais de comunicação, instrumentos e estratégias de articulação entre o CRAS e os serviços de sua rede referenciada e intersetorial.

Procedimento

Rede referenciada (unidades do SCFV):

1. O CRAS é a referência das unidades Anjo da Guarda, Adolescentro e CCI. Cabe ao CRAS: encaminhar usuários, validar a priorização do público prioritário, designar o técnico de referência de cada grupo e acompanhar as famílias dos usuários.
2. Cabe às unidades do SCFV: executar os grupos conforme o planejamento, controlar a frequência, comunicar ao CRAS faltas reiteradas, desligamentos e situações de risco, e manter a lista de espera atualizada (PSB-10).
3. Canais: reunião mensal entre a coordenação do CRAS e as unidades do SCFV, registrada em ata (Modelo 7); comunicação diária por telefone ou e-mail institucional; ficha padrão (Modelo 1) para encaminhamentos.
4. A coordenação do CRAS mantém relação atualizada da rede, com endereço, telefone, e-mail e responsável de cada unidade e serviço, disponível a toda a equipe.
Rede intersetorial:
5. A articulação com Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos é feita pela ficha padrão (Modelo 1) e por reuniões ou estudos de caso, registrados em ata.
6. Nas situações de criança ou adolescente em risco ou vítima de violência, a equipe segue integralmente o Protocolo Municipal da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente (2025), inclusive seu formulário de referência e contrarreferência e as atribuições do Comitê Intersetorial. Este Manual não repete aquele Protocolo.
7. O CRAS participa das reuniões do Comitê Intersetorial previsto no Protocolo, quando convocado, por meio da coordenação ou de técnico designado.
8. A articulação com Saúde e Educação para as ações comunitárias segue o PSB-03.

Registros

• Relação atualizada da rede (endereços e contatos).
• Atas das reuniões com as unidades do SCFV e com a rede (Modelo 7).
• Fichas de referência e contrarreferência e planilha de controle (Modelos 1 e 4).

Pontos de atenção

• A escuta de criança ou adolescente vítima de violência observa a Lei nº 13.431/2017 e o Protocolo Municipal: o CRAS não realiza escuta especializada nem depoimento; acolhe, protege e encaminha.

POP PSB-08 – Notificação e registro de violações de direitos

Código	**PSB-08**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	CRAS e unidades do SCFV; fluxo com a Vigilância Socioassistencial e o CREAS	Executantes	Técnicos do CRAS e das unidades do SCFV; coordenação do CRAS; Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial

Objetivo

Garantir que toda situação de violação de direitos identificada na Proteção Social Básica seja notificada, comunicada aos órgãos competentes e sistematizada pela Vigilância Socioassistencial, e que o CRAS receba de volta informações organizadas para planejar ações preventivas.

Procedimento

Notificação:
1. Identificada ou suspeitada violação de direitos (no mínimo: violência física intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de criança ou adolescente, trabalho infantil, negligência, violência contra pessoa idosa ou com deficiência), o profissional comunica no mesmo dia a coordenação do CRAS ou o técnico de nível superior.
2. O técnico preenche a ficha municipal de notificação de violência elaborada pela Secretaria e, quando cabível, a ficha SINAN, conforme o fluxo vigente com a Saúde.
3. O técnico adota as providências de proteção: comunicação ao Conselho Tutelar (criança e adolescente) ou ao órgão competente, referência ao CREAS (PSB-06) e, para criança e adolescente, o fluxo do Protocolo Municipal da Rede de Proteção (PSB-07).
4. O fato e as providências são registrados no prontuário da família.
Envio à Vigilância:
5. Cópia da ficha municipal de notificação é enviada ao Núcleo Municipal de Vigilância Socioassistencial (Decreto nº 355/2026) até o 5º dia útil do mês seguinte, por canal restrito.
6. A Vigilância consolida as notificações da rede socioassistencial e de outros atores do território (saúde, educação, Conselho Tutelar e demais), independentemente de o caso ser atendido pelo CREAS.
Retorno ao CRAS:
7. O CRAS recebe da Vigilância Socioassistencial, no mínimo a cada semestre, informações sistematizadas sobre as violações de direitos em seu território (tipo de violação, faixa etária, localidade), por relatório, planilha ou comunicação documentada.
8. A coordenação do CRAS arquiva o relatório e o apresenta na reunião técnica seguinte, para uso no planejamento de oficinas, ações comunitárias e busca ativa.

Registros

• Ficha municipal de notificação e ficha SINAN (cópias arquivadas em pasta restrita).

• Prontuário SUAS da família.
• Comprovante de envio à Vigilância.
• Relatórios semestrais da Vigilância recebidos pelo CRAS, com data de recebimento.

Pontos de atenção

• Notificar não depende de confirmação da violência: a suspeita já basta.
• Os relatórios da Vigilância ao CRAS não trazem nomes, salvo quando necessário à proteção.

POP PSB-09 – Recebimento e uso das listagens e busca ativa

Código	**PSB-09**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	CRAS; Vigilância Socioassistencial; coordenação do Cadastro Único; setor de benefícios eventuais	Executantes	Coordenação do CRAS; técnicos de referência; equipe do Cadastro Único

Objetivo

Assegurar que o CRAS receba, com periodicidade definida, as listagens das famílias prioritárias de seu território e realize busca ativa planejada para inseri-las nos serviços da Proteção Social Básica.

Procedimento

Recebimento das listagens:

1. O CRAS recebe, formalmente (relatório, planilha ou comunicação documentada), as listagens do quadro abaixo, nas periodicidades mínimas indicadas.

Listagem	**Responsável pelo envio**	**Periodicidade mínima**
Famílias do Bolsa Família em não cumprimento de condicionalidades da educação	Vigilância Socioassistencial ou coordenação do Cadastro Único	A cada dois meses (bimestral)
Famílias do Bolsa Família em não cumprimento de condicionalidades da saúde	Vigilância Socioassistencial ou coordenação do Cadastro Único	Semestral
Famílias do Cadastro Único com dados desatualizados há mais de dois anos	Coordenação do Cadastro Único	Semestral
Famílias com beneficiários do BPC residentes no território	Vigilância Socioassistencial ou coordenação do Cadastro Único	Anual
Famílias que receberam benefícios eventuais	Setor responsável pela concessão	Anual
Violações de direitos no território (PSB-08)	Vigilância Socioassistencial	Semestral
Mapeamento da rede socioassistencial e intersetorial do território	Vigilância Socioassistencial	Anual

2. Quando não houver famílias em determinada situação no período, o responsável comunica formalmente o CRAS de que a listagem está vazia.
3. A coordenação do CRAS registra, em controle próprio, a data de recebimento de cada listagem e arquiva as listagens em pasta restrita.
4. Atraso no recebimento é comunicado pela coordenação do CRAS à Vigilância ou ao responsável, por escrito.

Busca ativa:

5. A partir das listagens, a coordenação distribui as famílias entre os técnicos de referência e registra a distribuição na reunião técnica (PSB-04).
6. As ações de busca ativa seguem as periodicidades mínimas abaixo:

Público	**Periodicidade mínima**	**Finalidade**
Bolsa Família em não cumprimento de condicionalidades	A cada dois meses	Acolher, orientar e incluir no PAIF, SCFV ou outros serviços; alimentar o SICON quando houver atendimento ou acompanhamento
Cadastro Único desatualizado há mais de dois anos	A cada três meses (trimestral)	Atualização cadastral, em conjunto com a equipe do Cadastro Único
Beneficiários do BPC	Ao menos uma ação planejada por ano, preferencialmente semestral	Inclusão no PAIF, SCFV, SPSB no Domicílio ou outros atendimentos
Referências comunitárias do território	Ao menos uma reunião por ano, preferencialmente por semestre	Identificar famílias em vulnerabilidade ou risco e divulgar os serviços do CRAS

7. As estratégias de busca ativa incluem convocação por telefone ou carta, visita domiciliar, acolhida coletiva (PSB-01), mutirões de atualização cadastral e parcerias com escolas, unidades de saúde e associações.
8. As reuniões com referências comunitárias (representantes de associações, conselheiros, agentes comunitários de saúde, lideranças religiosas, educadores e outras pessoas de confiança da comunidade) priorizam os territórios indicados no Diagnóstico Socioterritorial e são registradas em ata (Modelo 7) com lista de presença.
9. O resultado de cada busca ativa (família localizada, atendida, incluída em serviço, não localizada) é registrado na própria listagem e no prontuário das famílias atendidas.

Registros

• Controle de recebimento das listagens (data, listagem, responsável pelo envio) e listagens arquivadas.

• Relatório de cada ação de busca ativa: data, público, estratégia, famílias contatadas e resultado.
• Atas das reuniões com referências comunitárias (Modelo 7).
• Prontuário SUAS e SICON, quando cabível.

Pontos de atenção

• As listagens contêm dados pessoais: uso restrito à equipe e à finalidade da busca ativa (LGPD).
• As famílias localizadas em situação prioritária são avaliadas para acompanhamento familiar (PSB-02).

POP PSB-10 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Código	**PSB-10**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	Unidades Anjo da Guarda, Adolescentro e CCI, referenciadas ao CRAS	Executantes	Técnico de referência do CRAS para cada grupo; orientadores e educadores sociais; coordenações das unidades

Objetivo

Estabelecer as rotinas do SCFV no Município: critérios de acesso, priorização do público prioritário, organização e planejamento dos grupos, acompanhamento dos usuários, registro das atividades e articulação com a rede.

Procedimento

Acesso:

1. O acesso ao SCFV ocorre por encaminhamento do CRAS, a partir de acolhida no PAIF, de acompanhamento familiar, de busca ativa ou de encaminhamento da rede (CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação). A procura direta nas unidades é recebida e encaminhada ao CRAS para acolhida.
2. O técnico do CRAS preenche a Ficha de Referência (Modelo 1) indicando o grupo e, se for o caso, a situação de público prioritário.
3. A unidade do SCFV recebe o usuário, faz a inscrição e confirma ao CRAS a inclusão no grupo.
4. O usuário e a família são registrados no SISC pela equipe responsável, com a marcação da situação prioritária, quando houver.

Público prioritário e lista de espera:

5. São identificados e priorizados no acesso os usuários em situação prioritária definida nas normas nacionais, entre elas: isolamento; trabalho infantil; vivência de violência ou negligência; abuso ou exploração sexual; acolhimento; cumprimento de medida de proteção do ECA; situação de rua; pessoas com deficiência; e demais situações previstas na regulamentação nacional.
6. A identificação é feita pelo CRAS a partir dos encaminhamentos da rede, do acompanhamento familiar ou da busca ativa, e comprovada pelo técnico em documento próprio (relatório, ficha ou registro no prontuário), conforme exige o SISC.
7. Quando a procura exceder as vagas, cada unidade mantém lista de espera por grupo, ordenada primeiro pelo público prioritário e depois pela data de inscrição. A lista é atualizada a cada mês e enviada ao CRAS.

Grupos por ciclo de vida:

8. Os grupos são organizados por ciclo de vida, com frequência mínima quinzenal (podendo ser maior):

Grupo	**Unidade**	**Frequência mínima**	**Particularidade**
Crianças de 0 a 6 anos	[UNIDADE/LOCAL DE OFERTA]	Quinzenal ou maior	Participação obrigatória de familiar nas atividades conjuntas com as crianças
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	Anjo da Guarda / Adolescentro	Quinzenal ou maior	Convivência, participação, cidadania, protagonismo e autonomia
Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	Adolescentro	Quinzenal ou maior	Convivência familiar e comunitária e retorno ou permanência na escola
Pessoas idosas	CCI	Quinzenal ou maior	Convivência comunitária, prevenção do isolamento e valorização da experiência

9. Cada grupo tem um técnico de referência de nível superior do CRAS, designado pela coordenação e registrado no planejamento do grupo. O técnico de referência orienta o orientador ou educador social, participa do planejamento e acompanha os casos.

Planejamento dos grupos:

10. No início de cada ano (e a cada novo ciclo), o técnico de referência e o orientador ou educador social elaboram o planejamento de cada grupo, contendo: perfil dos participantes; características sociais, culturais e econômicas do território; objetivos; temas alinhados aos eixos norteadores do serviço (convivência social, direito de ser e participação); atividades adequadas à faixa etária; cronograma de encontros; formas de avaliação.
11. O planejamento do grupo de 0 a 6 anos prevê atividades conjuntas de crianças e familiares, em espaço acolhedor que permita variadas formas de expressão.

12. O planejamento dos grupos de pessoas idosas pode incorporar as oficinas do CCI (como as do programa "Movimenta + Vínculos"), desde que vinculadas aos objetivos de convivência e fortalecimento de vínculos.
13. O planejamento é validado pela coordenação do CRAS e arquivado na unidade e no CRAS.
Acompanhamento e frequência:
14. A unidade controla a frequência de cada encontro em lista de presença e lança a frequência no SISC no prazo do sistema.
15. Faltas consecutivas por mais de 30 dias, ou frequência inferior a [PERCENTUAL] no mês, são comunicadas ao técnico de referência, que contata a família e avalia a situação; o resultado é registrado no prontuário.
16. Situações de risco ou violação de direitos observadas no grupo seguem o PSB-08 no mesmo dia.
17. O desligamento (por idade, mudança, desistência ou faltas sem justificativa após contato) é comunicado ao CRAS, registrado no SISC e a vaga é oferecida à lista de espera.
Registro das atividades:
18. Cada encontro é registrado em diário do grupo (data, atividade, participantes, observações), e o técnico de referência faz avaliação semestral do grupo, registrada no próprio planejamento.
Articulação com a rede:
19. As unidades do SCFV participam da reunião mensal com o CRAS (PSB-07) e articulam-se com escolas e unidades de saúde do território por meio do CRAS e da ficha padrão (Modelo 1).

Registros

• Ficha de referência (Modelo 1), ficha de inscrição e lista de espera de cada grupo.
• Registro no SISC (usuário, público prioritário, frequência).
• Planejamento de cada grupo, com técnico de referência designado.
• Listas de presença e diário dos encontros.
• Prontuário SUAS das famílias dos usuários.

Pontos de atenção

• A comprovação da situação prioritária fica arquivada no CRAS, com acesso restrito.
• Vaga liberada é preenchida pela lista de espera, respeitando a prioridade.

POP PSB-11 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

Código	**PSB-11**	**Versão**	**01 – 2026**
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	SPSB no Domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas, executado pelo CRAS	Executantes	Técnicos de nível superior do CRAS (técnico de referência do usuário); educadores sociais, sob orientação técnica

Objetivo

Estabelecer critérios de inclusão, acolhida no domicílio, Plano de Desenvolvimento do Usuário, frequência das visitas, rodas de diálogo com as famílias, registro e avaliação do SPSB no Domicílio.

Procedimento

Público e inclusão:
1. O serviço atende, no Município, pessoas com deficiência e pessoas idosas que, por limitações, dependência de cuidados, isolamento ou fragilização de vínculos, tenham dificuldade de acesso aos serviços e de convivência. A extensão a gestantes e crianças de 0 a 6 anos dependerá de decisão da Secretaria e de revisão deste POP.
2. São critérios de inclusão, priorizados nesta ordem: (a) beneficiários do BPC; (b) pessoas em situação de isolamento ou com vínculos familiares fragilizados; (c) pessoas com maior grau de dependência de cuidados; (d) famílias em acompanhamento no PAIF ou contrarreferenciadas pelo CREAS.
3. O acesso ocorre por acolhida no PAIF, busca ativa (inclusive na listagem de BPC – PSB-09) ou encaminhamento da rede (Saúde, CREAS, Educação), com a ficha padrão (Modelo 1).
Acolhida no domicílio:
4. A acolhida é realizada no domicílio, sempre por profissional de nível superior da equipe do CRAS, com escuta qualificada do usuário e da família, levantamento de demandas e identificação de vulnerabilidades, barreiras de acesso e potencialidades.
5. Na acolhida, define-se o técnico de referência do usuário, registrado no prontuário.
Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU):
6. Para todos os usuários do serviço é elaborado o PDU (Modelo 5), em até 30 dias da acolhida, de forma participativa com o usuário e a família.
7. O PDU contém: situação inicial, objetivos, ações previstas, metas de acompanhamento, frequência de visitas definida e avaliação periódica das seguranças socioassistenciais (acolhida, convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia).

8. O PDU é avaliado e atualizado no mínimo a cada seis meses e arquivado no prontuário, no CRAS.
Frequência de visitação:
9. A frequência das visitas segue a metodologia abaixo, definida no PDU conforme nível de dependência, vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento de cada usuário:

Nível	Situação do usuário	Frequência mínima de visita
1 – Alta necessidade	Alta dependência de cuidados, isolamento, cuidador sobrecarregado ou vínculos rompidos	Quinzenal
2 – Média necessidade	Dependência parcial ou vínculos fragilizados, com alguma rede de apoio	Mensal
3 – Baixa necessidade	Situação estável, com rede de apoio ativa	Bimestral

10. A coordenação do CRAS elabora o Calendário de Visitação (Modelo 6) mensalmente, distribuindo as visitas entre os profissionais conforme o número de usuários e a capacidade da equipe, com uso do veículo da Secretaria agendado com antecedência.
11. O nível de cada usuário é revisto na avaliação do PDU; mudança relevante na situação permite reclassificação imediata.
12. Visitas não realizadas são reagendadas no mesmo mês, com registro do motivo.
Rodas de diálogo com as famílias:
13. São realizadas rodas de diálogo com as famílias dos usuários, no mínimo a cada três meses ([PERIODICIDADE A VALIDAR NA OFICINA]), previstas no planejamento anual do CRAS (PSB-03).
14. As rodas são coordenadas por profissional de nível superior e tratam de troca de experiências, cuidado e sobrecarga do cuidador, fortalecimento de vínculos familiares, orientação socioassistencial e ampliação da rede de apoio.
15. Cada roda é registrada no Modelo 3, com lista de presença, e a participação é registrada no prontuário.
Articulação e desligamento:
16. Demandas de saúde, educação, acessibilidade e benefícios são encaminhadas com a ficha padrão (Modelo 1) e controladas na planilha (Modelo 4).
17. O desligamento ocorre por alcance dos objetivos do PDU, inclusão em outro serviço adequado, mudança de território, institucionalização, óbito ou solicitação; é registrado no prontuário com o motivo.

Registros

• Prontuário SUAS: acolhida no domicílio, técnico de referência, registro de cada visita (data, profissional, ações, evolução).
• PDU (Modelo 5) de cada usuário, com avaliações.
• Calendário de Visitação (Modelo 6) mensal.
• Registro e lista de presença das rodas de diálogo (Modelo 3).
• Relação atualizada dos usuários do serviço, com nível de frequência e técnico de referência.

Pontos de atenção

• Usuário sem PDU não está regularmente incluído no serviço.
• Visitas de educadores sociais são feitas com orientação do técnico de referência e registradas da mesma forma.

POP PSB-12 – Construção, validação, orientação e atualização dos fluxos

Código	PSB-12	Versão	01 – 2026
Elaborado por	Equipe de referência do CRAS	Data de elaboração	___/___/2026
Revisado por	[NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	Data de validação	___/___/2026
Aprovado por	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – IN SMPAS nº ____/2026	Próxima revisão	___/___/2027
Abrangência	Todo o Manual (PAIF, SCFV, SPSB no Domicílio, articulação com CREAS e rede)	Executantes	Coordenação do CRAS; equipe de referência do CRAS; coordenações das unidades do SCFV; Gabinete da SMPAS

Objetivo

Garantir que o Manual seja construído e atualizado com a participação da equipe de referência do CRAS, que toda a equipe seja formalmente orientada sobre ele e que os fluxos sejam aplicados na prática.

Procedimento

Construção e validação:
1. A minuta do Manual é apresentada à equipe de referência do CRAS e às coordenações das unidades do SCFV em oficina de validação, com ao menos [DATA] de antecedência para leitura.
2. Na oficina, a equipe revisa cada POP do PAIF, do SCFV e do SPSB no Domicílio, propõe ajustes e define os campos pendentes (prazos, dias de reunião, unidades).
3. A oficina é registrada em ata (Modelo 7), com lista de presença e síntese das contribuições acolhidas.
4. A versão final é submetida à Secretária para aprovação por Instrução Normativa.
Orientação formal da equipe:
5. Após a aprovação, a coordenação do CRAS realiza reunião de apresentação do Manual a toda a equipe do CRAS e das unidades do SCFV, registrada em ata com lista de presença.

6. Cada profissional que ingressar na equipe recebe orientação formal sobre o Manual em até 30 dias do início das atividades, registrada em termo de ciência ou ata assinada.
7. Cópias do Manual ficam nas unidades, conforme o item 4.
Aplicação e atualização:
8. A coordenação do CRAS verifica, a cada semestre, a aplicação dos POPs (amostra de prontuários, PAFs, PDUs, planilha de encaminhamentos, registros de oficinas e listas de presença) e leva os achados à reunião técnica.
9. O Manual é revisado anualmente em oficina com a equipe do CRAS, nos moldes dos passos 1 a 4, ou antes, quando houver mudança de norma, estrutura ou fluxo.
10. Cada revisão gera nova versão, lançada no Histórico de revisões.

Registros

• Ata e lista de presença da oficina de validação e das oficinas de revisão (Modelo 7).
• Ata e lista de presença da reunião de apresentação do Manual.
• Termos de ciência dos profissionais ingressantes.
• Registro das verificações semestrais.

Pontos de atenção

• A participação da equipe deve ficar documentada: sem ata e lista de presença, não há como demonstrá-la.

6. MODELOS E INSTRUMENTOS

Modelo 1 – Ficha de referência e contrarreferência

PARTE A – REFERÊNCIA

Campo	**Preenchimento**
Nº da ficha / data	____ / ___/___/____
Pessoa encaminhada – nome completo	____
Data de nascimento / CPF ou NIS	____
Responsável familiar / endereço / telefone	____
Unidade de origem (nome, endereço, telefone, e-mail)	____
Unidade de destino (nome, endereço, telefone, e-mail)	____
Motivo do encaminhamento	____
Informações relevantes para o atendimento (apenas o necessário)	____
Situação de público prioritário (SCFV) ou contrarreferência do CREAS	( ) Sim ( ) Não – qual: ____
Urgência	( ) Sim ( ) Não
Profissional responsável – nome, cargo, registro profissional e contato	____
Assinatura	____

PARTE B – CONTRARREFERÊNCIA (preenchida pela unidade de destino)

Campo	**Preenchimento**
Data de recebimento	___/___/____
Atendimento realizado?	( ) Sim ( ) Não ( ) Em espera ( ) Não compareceu
Data do atendimento	___/___/____
Conduta adotada / síntese do acompanhamento	____
Recomendações à unidade de origem	____
Profissional responsável – nome, cargo e contato	____
Assinatura	____

Modelo 2 – Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)

Campo	**Preenchimento**
Família / responsável familiar / NIS	____
Modalidade	( ) Particularizado ( ) Em grupo – famílias: ____
Técnico de referência	____
Data de inclusão / motivo da inclusão	____
Prioridade	( ) Contrarreferência CREAS ( ) BPC ( ) Bolsa Família em descumprimento ( ) Outra: ____
Diagnóstico inicial (vulnerabilidades e potencialidades)	____

Objetivo	Meta	Ação proposta / encaminhamento	Responsável (família / equipe / rede)	Prazo	Resultado
____	____	____	____	____	____
____	____	____	____	____	____
____	____	____	____	____	____

Mediação (mínimo bimestral)	Data	Forma (CRAS / domicílio / grupo)	Profissional	Evolução
1ª	____	____	____	____
2ª	____	____	____	____
3ª	____	____	____	____

Avaliação	Preenchimento
Data da avaliação	___/___/____
Aquisições alcançadas e vulnerabilidades superadas	____
Decisão	( ) Continuidade ( ) Revisão do plano ( ) Desligamento – motivo: ____
Assinatura do técnico / ciência da família	____ / ____

Modelo 3 – Registro de oficina, ação comunitária ou roda de diálogo

Campo	Preenchimento
Tipo	( ) Oficina com famílias ( ) Acompanhamento em grupo ( ) Ação comunitária ( ) Roda de diálogo SPSB no Domicílio ( ) Acolhida coletiva
Data / horário / local	____
Tema	____
Objetivo do encontro	____
Item do planejamento anual a que se refere	____
Profissional de nível superior condutor	____
Convidados (nome, cargo, órgão – Saúde, Educação, outros)	____
Nº de participantes (lista de presença anexa)	____
Principais discussões	____
Objetivo alcançado?	( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não – por quê: ____
Encaminhamentos e continuidade	____
Registro no prontuário das famílias participantes	( ) Feito em ___/___/____
Assinatura do condutor	____

Modelo 4 – Planilha de controle de encaminhamentos

Nº	Data	Família / pessoa (NIS)	Unidade de origem	Unidade de destino	Motivo	Profissional responsável	Prazo de retorno	Contrarreferência recebida? (data)	Verificação do desfecho (contrarreferência / consulta ao serviço / relato da família)	Desfecho (atendido / não atendido / em espera / não compareceu)	Observações
____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____
____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____	____

Modelo 5 – Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU)

Campo	Preenchimento
Usuário / data de nascimento / NIS	____
Público	( ) Pessoa idosa ( ) Pessoa com deficiência
Família / cuidador principal / contato	____
Técnico de referência	____
Data da acolhida no domicílio / profissional	____
Situação inicial (dependência, vínculos, barreiras, potencialidades)	____
Nível de frequência de visita	( ) 1 – Quinzenal ( ) 2 – Mensal ( ) 3 – Bimestral

Objetivo	Ação prevista	Meta de acompanhamento	Responsável	Prazo
____	____	____	____	____
____	____	____	____	____

Avaliação periódica (mínimo semestral)	Data	Segurança de acolhida	Segurança de convívio familiar e comunitário	Segurança de desenvolvimento da autonomia	Ajustes no PDU
1ª	____	____	____	____	____
2ª	____	____	____	____	____

Assinaturas	Técnico de referência: ____	Usuário ou familiar: ____

Modelo 6 – Calendário de visitação do SPSB no Domicílio
Mês/ano: ____/2026 – Responsável pela elaboração: [NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]

Usuário	Localidade	Nível	Técnico de referência	Data prevista 1	Data prevista 2	Data realizada	Profissional que visitou	Reagendamento / motivo
____	____	____	____	____	____	____	____	____
____	____	____	____	____	____	____	____	____
____	____	____	____	____	____	____	____	____

Roda de diálogo prevista no período: ___/___/____ – profissional responsável: ____
Modelo 7 – Ata de reunião com lista de presença

Campo	Preenchimento
Tipo	( ) Reunião técnica quinzenal do PAIF ( ) Reunião conjunta CRAS–CREAS ( ) Estudo de caso ( ) Reunião CRAS–unidades do SCFV ( ) Reunião com referências comunitárias ( ) Oficina de validação ou revisão do Manual ( ) Aprovação do planejamento anual ( ) Apresentação do Manual / orientação de equipe
Ata nº / data / horário / local	____
Coordenação da reunião	____
Pauta	____
Síntese da discussão (casos identificados apenas pelo necessário)	____
Contribuições ou alterações propostas (oficina de validação/revisão)	____

Deliberação / encaminhamento	Responsável	Prazo
____	____	____
____	____	____

Lista de presença

Nome	Cargo / função	Unidade	Assinatura
____	____	____	____
____	____	____	____
____	____	____	____
____	____	____	____

Contenda, ____ de _____ de 2026.
7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Descrição da alteração	Responsável	Ato de aprovação
01 – 2026	___/___/2026	Versão inicial: formaliza e consolida os fluxos já praticados na Proteção Social Básica	Equipe de referência do CRAS / [NOME – COORDENADOR(A) DO CRAS]	IN SMPAS nº ____/2026
____	____	____	____	____

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:63D298DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO II - FUNÇÃO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR / 3
CONSOLIDADO Data de emissão: 26/11/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		(d/total d)	(e) = (a-d)
				Até o Bimestre (b)			No Bimestre	(d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	168.404.800,00	264.411.010,41	22.500.778,90	186.978.455,57	100,00	77.432.554,84	31.148.766,10	146.645.665,80	100,00	117.765.344,61
LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	948.164,17	4.163.372,74	2,23	3.096.627,26	951.871,17	4.158.833,74	2,84	3.101.166,26
AÇÃO LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	948.164,17	4.163.372,74	2,23	3.096.627,26	951.871,17	4.158.833,74	2,84	3.101.166,26
JUDICIÁRIA	682.000,00	880.969,15	167.086,59	656.848,65	0,35	224.120,50	169.587,11	646.415,94	0,44	234.553,21
AÇÃO JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.530,00	9.499,12	0,01	5.500,88	856,43	6.443,55	0,00	8.556,45
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	667.000,00	865.969,15	164.556,59	647.349,53	0,35	218.619,62	168.730,68	639.972,39	0,44	225.996,76
ADMINISTRAÇÃO	21.998.454,11	20.231.447,30	2.690.067,31	14.500.394,69	7,76	5.731.052,61	2.673.028,27	12.870.578,93	8,78	7.360.868,37
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.227.000,00	846.930,07	9.011,61	434.034,14	0,23	412.895,93	47.868,04	275.029,94	0,19	571.900,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.756.100,00	2.459.062,82	278.844,92	1.465.286,73	0,78	993.776,09	277.297,89	1.405.519,20	0,96	1.053.543,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.837.574,11	14.805.393,93	2.180.395,83	11.165.944,96	5,97	3.639.448,97	2.089.358,74	10.095.696,17	6,88	4.709.697,76
COMUNICAÇÃO SOCIAL	370.000,00	1.200.060,00	160.930,60	932.879,74	0,50	267.180,26	160.603,37	690.074,51	0,47	509.985,49
CONTROLE INTERNO	307.380,00	294.472,84	48.510,88	200.338,40	0,11	94.134,44	44.338,36	195.755,10	0,13	98.717,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	195.258,94	153,96	102.497,90	0,05	92.761,04	17.216,84	76.518,68	0,05	118.740,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.400,00	415.268,70	12.219,51	198.970,29	0,11	216.298,41	36.345,03	131.542,80	0,09	283.725,90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	442,53	0,00	14.557,47	0,00	442,53	0,00	14.557,47
SEGURANÇA PÚBLICA	2.125.600,00	2.236.137,51	299.284,90	1.411.579,45	0,75	824.558,06	189.959,67	1.221.557,04	0,83	1.014.580,47
DEFESA CIVIL	270.000,00	278.000,00	11.991,79	110.613,40	0,06	167.386,60	11.015,87	85.797,48	0,06	192.202,52
POLICIAMENTO	1.855.600,00	1.958.137,51	287.293,11	1.300.966,05	0,70	657.171,46	178.943,80	1.135.759,56	0,77	822.377,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.949.580,61	11.357.309,44	1.212.907,55	7.740.599,72	4,14	3.616.709,72	1.330.422,69	6.116.746,22	4,17	5.240.563,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.715.000,00	3.030.520,29	403.378,91	2.230.063,24	1,19	800.457,05	352.229,31	2.063.809,68	1,41	966.710,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.161.362,86	2.071.903,77	428.221,26	1.336.129,73	0,71	735.774,04	202.668,72	892.166,39	0,61	1.179.737,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	741.000,00	1.441.186,19	161.377,18	925.429,48	0,49	515.756,71	240.814,09	787.330,31	0,54	653.855,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.960.517,75	4.098.582,19	219.930,20	3.049.608,85	1,63	1.048.973,34	532.767,58	2.358.542,70	1,61	1.740.039,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	371.700,00	715.117,00	0,00	199.368,42	0,11	515.748,58	1.942,99	14.897,14	0,01	700.219,86

SAÚDE	44.586.371,85	70.219.913,72	4.438.300,22	56.788.566,25	30,37	13.431.347,47	9.792.923,80	45.639.115,38	31,12	24.580.798,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.791,00	318.340,83	90.537,48	264.782,72	0,14	53.558,11	49.728,22	202.943,27	0,14	115.397,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.494.101,60	31.278.898,17	930.166,55	29.340.173,24	15,69	1.938.724,93	5.246.190,06	23.600.962,19	16,09	7.677.935,98
ATENÇÃO BÁSICA	17.981.609,25	33.920.884,85	2.667.516,49	23.780.142,57	12,72	10.140.742,28	3.838.999,31	18.743.507,40	12,78	15.177.377,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.458.990,00	1.922.234,32	323.385,32	1.483.427,90	0,79	438.806,42	277.217,35	1.264.810,10	0,86	657.424,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.184.280,00	1.730.654,58	288.442,08	1.266.219,17	0,68	464.435,41	254.073,59	1.198.202,13	0,82	532.452,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.077.600,00	1.048.900,97	138.252,30	653.820,65	0,35	395.080,32	126.715,27	628.690,29	0,43	420.210,68
EDUCAÇÃO	45.998.675,00	56.743.626,46	8.736.192,31	47.259.395,85	25,28	9.484.230,61	8.590.776,41	42.348.463,75	28,88	14.395.162,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	4.942,77	0,00	57,23	1.811,23	4.942,77	0,00	57,23
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.195.000,00	1.525.908,09	33.436,09	1.494.177,07	0,80	31.731,02	306.420,57	1.325.702,22	0,90	200.205,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.159.500,00	20.486.165,56	2.849.982,67	16.867.976,87	9,02	3.618.188,69	2.841.775,28	16.050.807,69	10,95	4.435.357,87
ENSINO FUNDAMENTAL	24.009.875,00	34.184.819,65	5.760.006,12	28.447.264,06	15,21	5.737.555,59	5.355.598,59	24.536.219,94	16,73	9.648.599,71
ENSINO SUPERIOR	629.300,00	541.733,16	92.767,43	445.035,08	0,24	96.698,08	85.170,74	430.791,13	0,29	110.942,03
CULTURA	3.420.600,00	3.682.001,50	523.479,40	1.707.065,41	0,91	1.974.936,09	333.360,41	1.421.649,77	0,97	2.260.351,73
DIFUSÃO CULTURAL	3.420.600,00	3.682.001,50	523.479,40	1.707.065,41	0,91	1.974.936,09	333.360,41	1.421.649,77	0,97	2.260.351,73
URBANISMO	9.492.600,00	19.714.049,03	703.566,45	12.992.208,67	6,95	6.721.840,36	755.956,63	3.685.184,80	2,51	16.028.864,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.850.000,00	11.635.061,74	285.329,35	8.742.329,35	4,68	2.892.732,39	47.597,76	288.408,39	0,20	11.346.653,35
SERVIÇOS URBANOS	7.642.600,00	8.078.987,29	418.237,10	4.249.879,32	2,27	3.829.107,97	708.358,87	3.396.776,41	2,32	4.682.210,88
GESTÃO AMBIENTAL	4.264.790,00	24.630.496,07	805.624,60	4.510.761,08	2,41	20.119.734,99	784.405,90	3.982.293,74	2,72	20.648.202,33
CONTROLE AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,04	0,00	13.090,00	58.905,00	0,04	13.095,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.192.790,00	5.928.160,76	805.624,60	4.438.761,08	2,37	1.489.399,68	771.315,90	3.923.388,74	2,68	2.004.772,02
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	18.630.335,31	0,00	0,00	0,00	18.630.335,31	0,00	0,00	0,00	18.630.335,31
AGRICULTURA	1.820.000,00	20.094.549,17	528.964,16	18.277.795,12	9,78	1.816.754,05	3.485.790,47	8.976.899,07	6,12	11.117.650,10
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.820.000,00	20.094.549,17	528.964,16	18.277.795,12	9,78	1.816.754,05	3.485.790,47	8.976.899,07	6,12	11.117.650,10
INDÚSTRIA	797.000,00	1.088.112,88	142.906,97	793.331,54	0,42	294.781,34	119.703,70	709.563,42	0,48	378.549,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	797.000,00	1.088.112,88	142.906,97	793.331,54	0,42	294.781,34	119.703,70	709.563,42	0,48	378.549,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.542.000,00	6.102.642,51	25.433,10	1.934.947,26	1,03	4.167.695,25	13.265,65	1.875.252,50	1,28	4.227.390,01
TURISMO	2.437.000,00	6.014.642,51	24.370,14	1.896.187,94	1,01	4.118.454,57	12.000,00	1.850.028,14	1,26	4.164.614,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	105.000,00	88.000,00	1.062,96	38.759,32	0,02	49.240,68	1.265,65	25.224,36	0,02	62.775,64
TRANSPORTE	1.088.290,00	699.780,00	55.851,50	374.186,97	0,20	325.593,03	48.901,37	268.066,23	0,18	431.713,77
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.088.290,00	699.780,00	55.851,50	374.186,97	0,20	325.593,03	48.901,37	268.066,23	0,18	431.713,77
DESPORTO E LAZER	3.086.790,43	5.960.526,13	711.924,93	4.192.890,64	2,24	1.767.635,49	649.589,78	3.925.445,47	2,68	2.035.080,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.016.790,43	5.890.526,13	706.424,93	4.173.990,64	2,23	1.716.535,49	644.089,78	3.906.545,47	2,66	1.983.980,66
DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	20.000,00	5.500,00	18.900,00		1.100,00	5.500,00	18.900,00		1.100,00
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.608.000,00	12.429.324,45	511.024,74	9.674.511,53	5,17	2.754.812,92	1.259.223,07	8.799.599,80	6,00	3.629.724,65

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.508.000,00	7.336.905,96	490.624,74	5.573.611,29	2,98	1.763.294,67	598.849,58	5.450.068,45	3,72	1.886.837,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.100.000,00	5.092.418,49	20.400,00	4.100.900,24	2,19	991.518,25	660.373,49	3.349.531,35	2,28	1.742.887,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.080.125,09	0,00	0,00	0,00	1.080.125,09	0,00	0,00	0,00	1.080.125,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.080.125,09	0,00	0,00	0,00	1.080.125,09	0,00	0,00	0,00	1.080.125,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**168.404.800,00**	**264.411.010,41**	**22.500.778,90**	**186.978.455,57**	**100,00**	**77.432.554,84**	**31.148.766,10**	**146.645.665,80**	**100,00**	**117.765.344,61**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2026, às 16:49:34.										
Nota(s) Explicativa(s):										
PEDRO ANTONIO DE O. COELHO		DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS								
Prefeito Municipal		Contadora - CRC-PR 068715/O-5								

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:1D2324EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.049.900,00	77.879.599,31	10.313.044,31	53.990.884,59	89,66	23.888.714,72	11.019.107,76	53.036.430,04	89,49	24.843.169,27
ADMINISTRAÇÃO	8.158.065,41	9.748.273,53	1.249.461,92	7.539.633,90	12,52	2.208.639,63	1.204.742,39	7.479.454,04	12,62	2.268.819,49
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	103.600,00	103.600,00	15.781,03	78.271,09	0,13	25.328,91	15.781,03	78.271,09	0,13	25.328,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	102.600,00	102.600,00	14.557,60	74.780,27	0,12	27.819,73	14.557,60	74.780,27	0,13	27.819,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.795.165,41	7.517.519,50	946.321,10	5.879.580,55	9,76	1.637.938,95	913.849,67	5.831.648,79	9,84	1.685.870,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.668.100,00	1.538.147,31	202.361,87	1.171.303,50	1,95	366.843,81	192.576,69	1.161.518,32	1,96	376.628,99
CONTROLE INTERNO	91.500,00	91.500,00	16.989,48	72.151,10	0,12	19.348,90	16.989,48	72.151,10	0,12	19.348,90
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	118.500,00	118.500,00	17.664,82	81.820,92	0,14	36.679,08	17.664,82	81.820,92	0,14	36.679,08
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	56.500,00	56.500,00	8.104,16	39.157,13	0,07	17.342,87	8.104,16	39.157,13	0,07	17.342,87
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ORDENAMENTO TERRITORIAL										
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	205.100,00	202.906,72	27.681,86	142.569,34	0,24	60.337,38	25.218,94	140.106,42	0,24	62.800,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	49.000,00	7.820,00	7.820,00	0,01	41.180,00	7.820,00	7.820,00	0,01	41.180,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	49.000,00	7.820,00	7.820,00	0,01	41.180,00	7.820,00	7.820,00	0,01	41.180,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.649.300,00	3.623.291,08	438.512,24	2.221.970,33	3,69	1.401.320,75	428.029,87	2.145.394,69	3,62	1.477.896,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	105.600,00	14.906,08	76.923,30	0,13	28.676,70	14.906,08	76.923,30	0,13	28.676,70
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	17.000,00	523.752,28	1.400,00	35.293,51	0,06	488.458,77	2.107,48	34.704,13	0,06	489.048,15
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.500,00	182.580,70	12.727,28	163.353,46	0,27	19.227,24	12.727,28	163.353,46	0,28	19.227,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	609.800,00	751.534,37	170.292,35	591.215,40	0,98	160.318,97	159.717,54	528.446,63	0,89	223.087,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	73.400,00	138.440,91	10.049,08	114.145,32	0,19	24.295,59	10.049,08	114.145,32	0,19	24.295,59
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.769.000,00	1.921.382,82	229.137,45	1.241.039,34	2,06	680.343,48	228.522,41	1.227.821,85	2,07	693.560,97
SAÚDE	14.645.114,40	23.074.837,16	2.798.956,99	14.963.677,46	24,85	8.111.159,70	2.910.874,56	14.792.045,22	24,96	8.282.791,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.700,00	249.426,53	38.007,90	170.705,30	0,28	78.721,23	38.007,90	170.705,30	0,29	78.721,23
ATENÇÃO BÁSICA	9.010.300,00	15.574.882,78	1.763.618,37	10.080.845,70	16,74	5.494.037,08	1.924.653,33	9.973.543,13	16,83	5.601.339,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.634.114,40	5.867.820,72	910.171,97	3.953.553,05	6,57	1.914.267,67	865.406,94	3.897.045,95	6,58	1.970.774,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	320.000,00	0,00	240.000,00	0,40	80.000,00	0,00	240.000,00	0,40	80.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	629.000,00	1.062.707,13	87.158,75	518.573,41	0,86	544.133,72	82.806,39	510.750,84	0,86	551.956,29
EDUCAÇÃO	19.562.600,00	22.049.489,34	3.246.999,80	15.890.574,22	26,39	6.158.915,12	3.065.662,68	15.589.835,88	26,31	6.459.653,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	471.500,00	449.880,45	42.100,33	286.527,72	0,48	163.352,73	42.406,25	285.875,15	0,48	164.005,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	75.000,00	55.000,00	6.903,04	10.124,46	0,02	44.875,54	6.903,04	10.124,46	0,02	44.875,54
ENSINO FUNDAMENTAL	10.554.300,00	10.974.659,76	1.954.596,18	8.904.739,79	14,79	2.069.919,97	1.850.415,45	8.721.535,14	14,72	2.253.124,62
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.933.300,00	9.142.478,50	1.189.328,22	6.345.181,36	10,54	2.797.297,14	1.093.480,45	6.228.300,24	10,51	2.914.178,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.000,00	197.000,00	0,00	11.120,99	0,02	185.879,01	10.957,26	11.120,99	0,02	185.879,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.288.500,00	1.230.470,63	54.072,03	332.879,90	0,55	897.590,73	61.500,23	332.879,90	0,56	897.590,73
CULTURA	149.000,00	149.288,32	1.445,14	33.661,29	0,06	115.627,03	16.912,94	29.108,72	0,05	120.179,60
DIFUSÃO CULTURAL	149.000,00	149.288,32	1.445,14	33.661,29	0,06	115.627,03	16.912,94	29.108,72	0,05	120.179,60
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
URBANISMO	2.686.900,00	5.989.841,68	1.059.635,96	5.083.815,80	8,44	906.025,88	2.127.759,67	5.039.402,12	8,50	950.439,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	103.600,00	6.818,96	47.118,16	0,08	56.481,84	6.818,96	47.118,16	0,08	56.481,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	342.000,00	3.202.586,11	584.690,43	2.970.820,02	4,93	231.766,09	1.628.974,50	2.970.820,02	5,01	231.766,09
SERVIÇOS URBANOS	2.241.300,00	2.683.655,57	468.126,57	2.065.877,62	3,43	617.777,95	491.966,21	2.021.463,94	3,41	662.191,63
SANEAMENTO	8.000,00	41.793,47	34.745,42	34.745,42	0,06	7.048,05	34.745,42	34.745,42	0,06	7.048,05
	8.000,00	41.793,47	34.745,42	34.745,42	0,06	7.048,05	34.745,42	34.745,42	0,06	7.048,05

SANEAMENTO BÁSICO URBANO										
GESTÃO AMBIENTAL	803.000,00	943.917,23	110.543,27	669.542,89	1,11	274.374,34	134.387,17	668.943,71	1,13	274.973,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	104.093,91	18.937,52	73.912,63	0,12	30.181,28	18.937,52	73.912,63	0,12	30.181,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	699.000,00	839.823,32	91.605,75	595.630,26	0,99	244.193,06	115.449,65	595.031,08	1,00	244.792,24
AGRICULTURA	962.200,00	1.774.778,74	138.045,94	1.439.575,53	2,39	335.203,21	105.098,42	1.405.813,68	2,37	368.965,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	46.733,34	0,00	33.533,74	0,06	13.199,60	0,00	33.533,74	0,06	13.199,60
EXTENSÃO RURAL	858.600,00	1.728.045,40	138.045,94	1.406.041,79	2,33	322.003,61	105.098,42	1.372.279,94	2,32	355.765,46
INDÚSTRIA	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	331.500,00	102.052,24	8.104,16	83.020,03	0,14	19.032,21	8.104,16	83.020,03	0,14	19.032,21
PROMOÇÃO COMERCIAL	57.500,00	38.583,51	8.104,16	29.984,10	0,05	8.599,41	8.104,16	29.984,10	0,05	8.599,41
TURISMO	274.000,00	63.468,73	0,00	53.035,93	0,09	10.432,80	0,00	53.035,93	0,09	10.432,80
TRANSPORTE	2.566.200,00	3.871.672,29	539.588,30	2.715.418,69	4,51	1.156.253,60	311.442,14	2.474.398,93	4,18	1.397.273,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.566.200,00	3.871.672,29	539.588,30	2.715.418,69	4,51	1.156.253,60	311.442,14	2.474.398,93	4,18	1.397.273,36
DESPORTO E LAZER	297.900,00	383.197,01	73.113,73	254.464,87	0,42	128.732,14	57.456,90	233.483,44	0,39	149.713,57
DESPORTO COMUNITÁRIO	297.900,00	383.197,01	73.113,73	254.464,87	0,42	128.732,14	57.456,90	233.483,44	0,39	149.713,57
ENCARGOS ESPECIAIS	5.516.000,00	4.938.667,38	606.071,44	3.052.964,16	5,07	1.885.703,22	606.071,44	3.052.964,16	5,15	1.885.703,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000.000,00	3.800.000,00	526.506,96	2.742.005,09	4,55	1.057.994,91	526.506,96	2.742.005,09	4,63	1.057.994,91
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.516.000,00	1.138.667,38	79.564,48	310.959,07	0,52	827.708,31	79.564,48	310.959,07	0,52	827.708,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.129.499,84	0,00	0,00	0,00	1.129.499,84	0,00	0,00	0,00	1.129.499,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.129.499,84	0,00	0,00	0,00	1.129.499,84	0,00	0,00	0,00	1.129.499,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	6.227.295,55	10,34	2.503.008,17	1.247.949,75	6.227.295,55	10,51	2.503.008,17
TOTAL III = (I +	68.492.000,00	86.609.903,03	11.560.994,06	60.218.180,14	100,00	26.391.722,89	12.267.057,51	59.263.725,59	100,00	27.346.177,44
Entidades:										
Município de Inácio Martins										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 14:59				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:4082608A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro a Outubro de 2026 Página: 1 /1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	64.322.607,94	73.802.660,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Inácio Martins											
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:34							

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:5B55041C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.091.000,00	8.091.000,00	4.319.222,95	53,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	721.553,13	61,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.130.000,00	1.130.000,00	210.475,20	18,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.465.000,00	2.465.000,00	1.108.525,14	44,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	3.330.000,00	3.330.000,00	2.278.669,48	68,43
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.261.000,00	46.261.000,00	34.141.499,29	73,80
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	20.396.534,12	72,84
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	256.946,16	85,65
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.011.742,76	67,45
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	12.283.151,95	76,77
Cota-Parte IPI-Exportação	261.000,00	261.000,00	193.124,30	73,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	54.352.000,00	54.352.000,00	38.460.722,24	70,76
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.711.800,00	6.870.609,42	5.287.062,65	76,95	5.270.982,60	76,72	4.973.116,81	72,38
Despesas Correntes	6.654.800,00	6.752.062,06	5.223.515,29	77,36	5.207.435,24	77,12	4.909.569,45	72,71
Despesas de Capital	57.000,00	118.547,36	63.547,36	53,61	63.547,36	53,61	63.547,36	53,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.080.114,40	4.295.393,10	2.730.869,40	63,58	2.686.388,01	62,54	2.642.498,16	61,52
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	4.073.822,40	4.289.101,10	2.730.286,69	63,66	2.685.805,30	62,62	2.641.915,45	61,60
Despesas de Capital	6.292,00	6.292,00	582,71	9,26	582,71	9,26	582,71	9,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	320.000,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00
(VI)								
Despesas Correntes	250.000,00	320.000,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	421.244,85	341.121,77	80,98	341.121,77	80,98	315.285,32	74,85
Despesas Correntes	363.000,00	421.244,85	341.121,77	80,98	341.121,77	80,98	315.285,32	74,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	128.400,00	243.648,91	186.716,80	76,63	186.716,80	76,63	166.411,22	68,30

Despesas Correntes	128.400,00	243.648,91	186.716,80	76,63	186.716,80	76,63	166.411,22	68,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.533.314,40	12.150.896,28	8.785.770,62	72,31	8.725.209,18	71,81	8.337.311,51	68,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.785.770,62	8.725.209,18	8.337.311,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.785.770,62	8.725.209,18	8.337.311,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.769.108,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.016.662,28	2.956.100,84	2.568.203,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	22,84	22,69	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0				
Empenhos de 2026	5.769.108,34	8.785.770,62	3.016.662,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.662,28
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.826.000,00	6.777.233,53	8.380.844,17	123,66
Proveniente da União	3.226.000,00	4.388.424,95	4.301.034,22	98,01
Proveniente dos Estados	600.000,00	2.388.808,58	4.079.809,95	170,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	208.000,00	338.444,94	718.225,17	212,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	4.034.000,00	7.115.678,47	9.099.069,34	127,87
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.098.000,00	9.496.956,57	5.205.411,47	54,81	5.114.188,95	53,85	4.762.601,79	50,15
Despesas Correntes	3.064.500,00	4.781.596,61	3.054.355,07	63,88	3.028.557,55	63,34	2.676.970,39	55,98
Despesas de Capital	33.500,00	4.715.359,96	2.151.056,40	45,62	2.085.631,40	44,23	2.085.631,40	44,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	554.000,00	1.572.427,62	1.116.333,49	70,99	1.104.307,78	70,23	1.104.307,78	70,23
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	554.000,00	1.391.428,92	1.084.669,79	77,95	1.083.309,08	77,86	1.083.309,08	77,86
Despesas de Capital		180.998,70	31.663,70	17,49	20.998,70	11,60	20.998,70	11,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	326.000,00	714.365,66	216.647,75	30,33	208.825,18	29,23	194.473,08	27,22
Despesas Correntes	216.000,00	368.080,40	206.527,75	56,11	204.105,18	55,45	189.753,08	51,55
Despesas de Capital	110.000,00	346.285,26	10.120,00	2,92	4.720,00	1,36	4.720,00	1,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	27.308,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.308,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	3.978.000,00	11.811.058,43	6.538.392,71	55,36	6.427.321,91	54,42	6.061.382,65	51,32
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.809.800,00	16.367.565,99	10.492.474,12	64,11	10.385.171,55	63,45	9.735.718,60	59,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	4.634.114,40	5.867.820,72	3.847.202,89	65,56	3.790.695,79	64,60	3.746.805,94	63,85
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	320.000,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	689.000,00	1.135.610,51	557.769,52	49,12	549.946,95	48,43	509.758,40	44,89
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	128.400,00	270.957,49	186.716,80	68,91	186.716,80	68,91	166.411,22	61,42
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	15.511.314,40	23.961.954,71	15.324.163,33	63,95	15.152.531,09	63,24	14.398.694,16	60,09
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Município de Inácio Martins								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:32				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:E1B99C15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	Inscritos		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Saldo e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	469.499,00	3.875.959,52	3.875.959,52	0,00	469.499,00	5.212,20	137.501,74	136.999,86	136.999,86	0,00	5.714,08	475.213,08

EXECUTIVO												
Município de Inácio Martins	**469.499,00**	**3.875.959,52**	**3.875.959,52**	**0,00**	**469.499,00**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**475.213,08**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	44.188,73	44.188,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	335.645,91	335.645,91	0,00	0,00	0,00	130.400,00	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	127.293,46	127.293,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	469.499,00	980.037,63	980.037,63	0,00	469.499,00	0,00	4.467,20	4.467,20	4.467,20	0,00	0,00	469.499,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.175.131,61	1.175.131,61	0,00	0,00	5.212,20	2.457,58	1.955,70	1.955,70	0,00	5.714,08	5.714,08
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	0,00	134.786,15	134.786,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA,	0,00	6.643,92	6.643,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	184.240,94	184.240,94	0,00	0,00	0,00	176,96	176,96	176,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	0,00	724.181,52	724.181,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	150.247,44	150.247,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	13.562,21	13.562,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.076.891,22**	**1.061.768,95**	**15.122,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Inácio Martins	**0,00**	**1.076.891,22**	**1.061.768,95**	**15.122,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	928.149,29	913.027,02	15.122,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	85.424,61	85.424,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	53.711,82	53.711,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	9.605,50	9.605,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**469.499,00**	**4.952.850,74**	**4.937.728,47**	**15.122,27**	**469.499,00**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**475.213,08**
Entidades:												
Município de Inácio Martins												

								Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:22

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:156629D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2026 - CAPSIRATI

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.148.005,43	28.148.005,43	5.614.238,17	19,95	29.213.674,55	103,79	-1.065.669,12
RECEITAS CORRENTES	28.148.005,43	28.148.005,43	5.614.238,17	19,95	29.213.674,55	103,79	-1.065.669,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00						
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00						
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	14.770.000,00	14.770.000,00	2.135.388,54	14,46	11.929.325,11	80,77	2.840.674,89
Contribuições Sociais	14.770.000,00	14.770.000,00	2.135.388,54	14,46	11.929.325,11	80,77	2.840.674,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.078.005,43	13.078.005,43	3.046.070,31	23,29	16.291.805,64	124,57	-3.213.800,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.078.005,43	13.078.005,43	3.046.070,31	23,29	16.291.805,64	124,57	-3.213.800,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	432.779,32	144,26	992.543,80	330,85	-692.543,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	432.779,32	144,26	992.543,80	330,85	-692.543,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS							
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.274.763,48	6,37	8.885.093,04	44,43	11.114.906,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.889.001,65	14,31	38.098.767,59	79,13	10.049.237,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.889.001,65	14,31	38.098.767,59	79,13	10.049.237,84
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.889.001,65	14,31	38.098.767,59	79,13	10.049.237,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.092.880,43	48.147.880,43	6.360.723,47	32.531.354,35	15.616.526,08	6.360.723,47	32.531.354,35	15.616.526,08	32.531.354,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.370.912,50	36.436.912,50	6.360.723,47	32.530.155,35	3.906.757,15	6.360.723,47	32.530.155,35	3.906.757,15	32.530.155,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.743.644,11	35.241.644,11	6.268.135,81	31.828.728,15	3.412.915,96	6.268.135,81	31.828.728,15	3.412.915,96	31.828.728,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627.268,39	1.195.268,39	92.587,66	701.427,20	493.841,19	92.587,66	701.427,20	493.841,19	701.427,20	
DESPESAS DE CAPITAL	66.613,05	55.613,05	0,00	1.199,00	54.414,05	0,00	1.199,00	54.414,05	1.199,00	0,00
INVESTIMENTOS	33.075,00	22.075,00	0,00	1.199,00	20.876,00	0,00	1.199,00	20.876,00	1.199,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.538,05	33.538,05	0,00	0,00	33.538,05	0,00	0,00	33.538,05	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.655.354,88	11.655.354,88	0,00	0,00	11.655.354,88	0,00	0,00	11.655.354,88	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.360.723,47	32.531.354,35	15.616.651,08	6.360.723,47	32.531.354,35	15.616.651,08	32.531.354,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.360.723,47	32.531.354,35	15.616.651,08	6.360.723,47	32.531.354,35	15.616.651,08	32.531.354,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.567.413,24	-5.567.413,24	0,00	5.567.413,24	0,00	5.567.413,24	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.148.005,43	48.148.005,43	6.360.723,47	38.098.767,59	10.049.237,84	6.360.723,47	38.098.767,59	0,00	38.098.767,59	0,00
RESERVA DO RPPS			528.278,18	5.567.413,24	-5.567.413,24			-5.567.413,24		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.274.763,48	0,06	8.885.093,04	0,44	11.114.906,96
RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	1.274.763,48	0,06	8.885.093,04	0,44	11.114.906,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.264.508,16	0,16	8.796.790,82	1,10	-796.790,82
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	1.264.508,16	0,16	8.796.790,82	1,10	-796.790,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas							
de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à							
Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000.000,00	12.000.000,00	10.255,32	0,00	88.302,22	0,01	11.911.697,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000.000,00	12.000.000,00	10.255,32	0,00	88.302,22	0,01	11.911.697,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00		0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de											
Depósitos Não Identificados											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00 0,00		0,00		0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA DOTAÇÃO**		**DESPESAS EMPENHADAS No**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o**	**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITAS EM NÃO**
				Bimestre			**Bimestre**				
	(d)	**(e)**			**(f)**	**(g) = (e - f)**	**(h)**	**(I) = (e - h)**	**(j)**		**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.125,00		125,00	0,00	0,00	125,00	0,00 0,00	125,00		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.125,00		125,00	0,00	0,00	125,00	0,00 0,00	125,00		0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125,00		125,00	0,00	0,00	125,00	0,00 0,00	125,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI						26/11/2026 - 10:51:57

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:210462CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193-2026 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com endereço RUA MONTEIRO LOBATO, 297, CEP 86210000, representada por VALDENIR ROSA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 547.080.799- 15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 1 de 17

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 2 de 17

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 3 de 17 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 4 de 17
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 5 de 17

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3		Quant.: 1		Num: 600		4,99	**Total: 748,50**
Item: 3	Unidade: UNIDADE		Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:	

Descrição: AMENDOIM CRU - Amendoim Cru - Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contara partir da data de entrega.

Quantidade: 150 **LOTE 4**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,99**		Num: 190		3,39	Total Item: 748,50 **Total: 508,50**	
Item: 4	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: AMIDO DE MILHO - Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.

Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - Pct de 500g

Quantidade: 150 **LOTE 7**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,39**	Num: 286	15,99	Total Item: 508,50 **Total: 799,50**
Item: 7		Unidade: UNIDADE Marca: Bom Jesus			Modelo:	

Descrição: AZEITONA, TIPO VERDE - 500 GRS - Azeitona, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande,

Quantidade: 50		características adicionais sem tempero sache com 500 grs. **Valor Unit.: 15,99**				Total Item: 799,50
LOTE 11		Quant.: 1		Num: 245	1,87	**Total: 93,50**
Item: 11		Unidade: UNIDADE Marca: D'mille			Modelo:	
Quantidade: 50		Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO DE 70G - Bicarbonato de sódio de 70g				Total Item: 93,50
LOTE 20		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,87**	Num: 198	3,89	**Total: 194,50**
Item: 20		Unidade: PACOTE Marca: Luam			Modelo:	
Quantidade: 50		Descrição: BOLACHA PÃO DE MEL - Bolacha pão de mel - pacote com 300g				Total Item: 194,50
LOTE 21		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,89**	Num: 421	9,48	**Total: 284,40**
Item: 21		Unidade: PACOTE Marca: D'mille			Modelo:	

Descrição: CACAU EM PÓ PRODUTO 100% PURO - CACAU EM PÓ Produto 100% puro, não contém açúcar nem outros ingredientes em sua formulação: sendo simplesmente cacau em pó, não contendo glúten, alérgicos, pacote com 200g

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 6 de 17

Quantidade: 30 **LOTE 23**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,48**		Num: 010		3,99	Total Item: 284,40 **Total: 399,00**	
Item: 23	Unidade: UNIDADE			Marca: Trisant		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CALDO CARNE/LEGUMES/GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE - Caldo

Carne/Legumes/Galinha, Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; peso mínimo de 114g. Contendo 12 cubos.

Quantidade: 100 **LOTE 24**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,99**		Num: 256		4,99	Total Item: 399,00 **Total: 249,50**	
Item: 24	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CANELA EM CASCA 20G - Canela Em Casca 20g - Embalagem íntegra de 20 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.

Quantidade: 50 **LOTE 25**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,99**		Num: 084		1,99	Total Item: 249,50 **Total: 99,50**	
Item: 25	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		
resistente, vedado hermetica Quantidade: 50			**Valor Unit.: 1,99**		Descrição: CANELA MOÍDA EM PÓ - Canela Moída Em			Total Item: 99,50	

					Pó. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico,				
LOTE 28		Quant.: 1			Num: 914		17,27		**Total: 863,50**
Item: 28	Unidade: UNIDADE			Marca: All Nutri		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, COM VITAMINAS E MINERAIS,
AROMATIZANTES. - Cereal Infantil à base de farinha de arroz, com vitaminas e minerais, aromatizantes. peso mínimo de 360gr

Quantidade: 50 **LOTE 29**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 17,27**		Num: 311		17,81	Total Item: 863,50 **Total: 890,50**	
Item: 29	Unidade: UNIDADE			Marca: All Nutri		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE AVEIA, COM VITAMINAS E MINERAIS - Cereal Infantil à base de farinha de aveia, com vitaminas e minerais, aromatizantes. Peso mínimo de 360g.

Quantidade: 50 **LOTE 30**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 17,81**		Num: 427		16,98		Total Item: 890,50 **Total: 3.396,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE			Marca: Alca Foods		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR TAMANHO FAMÍLIA COM NO MÍNIMO 1 KL - Cereal Matinal
De Milho C/ Açucar tamanho família com no mínimo 1 kl. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo.

Quantidade: 200 **LOTE 32**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 16,98**		Num: 405		5,39	Total Item: 3.396,00 **Total: 269,50**	
Item: 32	Unidade: UNIDADE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		
Quantidade: 50 **LOTE 33**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,39**		Num: 265		8,99	Total Item: 269,50 **Total: 899,00**	
Item: 33	Unidade: UNIDADE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - Chocolate Em Pó 50% Cacau contendo os seguintes ingredientes:
cacau, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. embalagem atóxica resistente, com aproximadamente 200 g do produto, validade mínima de 06 meses.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 7 de 17
Descrição: CHOCOLATE GRANULADO C/ 500G - Chocolate Granulado C/ 500G Deverá estar em embalagem de 500g. Deverá ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação. O rótulo deverá trazer a denominação
"chocolate granulado".

Quantidade: 100 **LOTE 34**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,99**		Num: 335		3,49	Total Item: 899,00 **Total: 349,00**	
Item: 34	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO DESIDRATADO - COCO RALADO, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 100g.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

Quantidade: 100 **LOTE 35**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,49**		Num: 423		3,19	Total Item: 349,00 **Total: 478,50**	
Item: 35	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COLORAU - O CALORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO - Colorau - O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto.
Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote 500 gramas.

Quantidade: 150 **LOTE 36**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,19**		Num: 219		7,99	Total Item: 478,50 **Total: 399,50**	
Item: 36	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CRAVO DA ÍNDIA, CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE BOA QUALIDADE, SECOS E LIMPOS -
Cravo Da Índia, constituído por botões florais de boa qualidade, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 20g.

Quantidade: 50 **LOTE 38**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,99**		Num: 516		7,39	Total Item: 399,50 **Total: 739,00**	
Item: 38	Unidade: UNIDADE			Marca: Da Serra		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE ABOBORA (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE - Doce De Abobora (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da abobora, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar a data da entrega.

Quantidade: 100 **LOTE 39**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,39**		Num: 454		5,81	Total Item: 739,00 **Total: 581,00**	
Item: 39	Unidade: UNIDADE			Marca: Da Serra		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE BANANA (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE - DOCE DE BANANA (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400 gramas.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,81**
Total Item: 581,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 8 de 17

LOTE 40		Quant.: 1		Num: 313		5,81	**Total: 581,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE		Marca: Da Serra		Modelo:	Modelo:	

Descrição: DOCE DE GOIABA - GOIABADA (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE - Doce De Goiaba - goiabada (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g.

Quantidade: 100 **LOTE 42**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,81**		Num: 262		9,43	Total Item: 581,00 **Total: 943,00**	
Item: 42	Unidade: UNIDADE			Marca: Da Serra		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE MORANGO (PASTOSO), EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE - DOCE DE MORANGO (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400 gramas.

Quantidade: 100 **LOTE 49**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,43**		Num: 277		6,19	Total Item: 943,00 **Total: 185,70**	
Item: 49	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500 G - Farinha De Rosca pacote c/ 500 g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA

Quantidade: 30 **LOTE 52**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,19**		Num: 637		2,87	Total Item: 185,70 **Total: 86,10**	
Item: 52	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU, TRIGO, QUIBE EMBALAGEM CONDICIONADA ORIGINAL 500G - Farinha Quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, trigo, quibe embalagem condicionada original 500g

Quantidade: 30 **LOTE 53**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,87**		Num: 499		4,59	Total Item: 86,10 **Total: 229,50**	
Item: 53	Unidade: PACOTE			Marca: Monsil		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FAROFA PRONTA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA - Farofa Pronta de mandioca temperada sem pimenta. embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação

Quantidade: 50 **LOTE 58**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,59**		Num: 806		9,40		Total Item: 229,50 **Total: 2.350,00**
Item: 58	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM COM 250 GR - Fermento Químico em Pó, acondicionado em Embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 250 gr.

Quantidade: 250 **LOTE 59**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,40**		Num: 190		2,99	Total Item: 2.350,00 **Total: 448,50**		
Item: 59	Unidade: PACOTE			Marca: Zanin		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:09										9 de 17

Descrição: FUBÁ DE MILHO - Fubá de Milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas.

Quantidade: 150 **LOTE 62**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,99**		Num: 499		5,79		Total Item: 448,50 **Total: 1.158,00**
Item: 62	Unidade: UNIDADE			Marca: Dusul		Modelo:	Modelo:		

Descrição: KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS
PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. EMBALAGEM DE 400 G. - Ketchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras permitidas, de consistência cremosa. Embalagem de 400 g.

Quantidade: 200 **LOTE 72**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,79**		Num: 638		6,24	Total Item: 1.158,00 **Total: 2.184,00**	
Item: 72	Unidade: UNIDADE			Marca: Coamo		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/SAL, EMBALAGEM 500 G - Margarina Vegetal Cremosa C/Sal, embalagem 500 g, gordura trans 0, c/ ômega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.

Quantidade: 350 **LOTE 81**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,24**		Num: 889		15,30		Total Item: 2.184,00 **Total: 765,00**	
Item: 81	Unidade: PACOTE			Marca: Fazenda Mineira Descrição: MISTURA PRONTA PARA PÃO DE QUEIJO 1KG - Mistura pronta para pão de queijo 1kg		Modelo:	Modelo:			
Quantidade: 50 **LOTE 83**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,30**		Num: 027		1,71		Total Item: 765,00 **Total: 684,00**	
Item: 83	Unidade: UNIDADE			Marca: Sappore		Modelo:	Modelo:			

Descrição: MOLHO DE TOMATE 300G - Molho Tomate cor Vermelha cheiro e sabor próprio ingredientes Tomate açúcar e sal pesando no mínimo embalagem tetras Park e ou sache de 300g.

Quantidade: 400 **LOTE 84**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,71**		Num: 078		3,49	Total Item: 684,00 **Total: 244,30**	
Item: 84	Unidade: UNIDADE			Marca: Dusul		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MOSTARDA EMBALAGEM COM 190G - Mostarda embalagem com 190g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido

Quantidade: 70 **LOTE 86**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,49**		Num: 420		9,45		Total Item: 244,30 **Total: 4.725,00**
Item: 86	Unidade: Dz			Marca: RS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: OVOS DE GALINHA, TIPO: BRANCO, TAMANHO GRANDE - Ovos De Galinha, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem própria de 01 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem.

Quantidade: 500 **LOTE 90**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,45**		Num: 789		8,16	Total Item: 4.725,00 **Total: 816,00**	
Item: 90	Unidade: PACOTE			Marca: Luam		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÃO DE MEL - PACOTE 400G - Pão de Mel. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite, mel, especiarias, fermentos, conservantes e cobertura de chocolate.
Características técnicas: Biscoito macio de mel e condimento naturais com cobertura sabor chocolate. Não poderá conter corante artifical. cota 25% peso 400g.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,16**
Total Item: 816,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 10 de 17

LOTE 92		Quant.: 1		Num: 263		5,55	**Total: 3.330,00**
Item: 92	Unidade: UNIDADE		Marca: La Rend		Modelo:	Modelo:	

Descrição: PÓ PARA REFRESCO, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI MARACUJÁ OU LARANJA PACOTE 250GR - Pó Para Refresco, adoçado, sabores de limão, abacaxi maracujá ou laranja. Com rendimento de 5 L para cada quilo de preparado. Embalagem: pacote de 250gr. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA.

Quantidade: 600 **LOTE 93**	Quantidade: 600 Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,55**	Num: 848		3,29	Total Item: 3.330,00 **Total: 164,50**
Item: 93	Unidade: UNIDADE Marca: D'mille				Modelo:	

Descrição: POLVILHO AZEDO, TIPO 1 - Polvilho Azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula.

Embalagem de 500g Quantidade: 50		**Valor Unit.: 3,29**				Total Item: 164,50
LOTE 94	Quant.: 1		Num: 917		3,19	**Total: 159,50**
Item: 94	Unidade: UNIDADE Marca: D'mille				Modelo:	

Descrição: POLVILHO DOCE TIPO 1 - Polvilho Doce tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. embalagem

500g Quantidade: 50		**Valor Unit.: 3,19**				Total Item: 159,50
LOTE 95	Quant.: 1		Num: 107		7,35	**Total: 735,00**
Item: 95	Unidade: UNIDADE Marca: Bretuti				Modelo:	

Descrição: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - 50G - Queijo Tipo Parmesão Ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 100 **LOTE 97**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,35**		Num: 541		35,99		Total Item: 735,00 **Total: 5.398,50**
Item: 97	Unidade: FARDO			Marca: Guaratuba		Modelo:	Modelo:		

Descrição: REFRIGERANTE, EMBALAGEM C/ 2 LITROS DESCARTÁVEL PET, SABORES SORTIDOS, FARDO COM 6 UNIDADES - Refrigerante, embalagem c/ 2 litros descartável Pet, sabores sortidos, fardo com 6 unidades.

Quantidade: 150 **LOTE 99**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 35,99**		Num: 342		5,18	Total Item: 5.398,50 **Total: 259,00**	
Item: 99	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SAGU PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRÂNULOS
REDONDOS - 500G - Sagu produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos.
Embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação 500G.

Quantidade: 50 **LOTE 104**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,18**		Num: 061		6,19		Total Item: 259,00 **Total: 1.238,00**
Item: 104	Unidade: UNIDADE			Marca: Aki		Modelo:	Modelo:		

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 11 de 17
Descrição: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO SABORES VARIADOS(UVA, LARANJA, PÊSSEGO, MANGA) -
Suco De Néctar Da Fruta 1 litro sabores variados(Uva, laranja, pêssego, manga), simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.

Quantidade: 200 **LOTE 105**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,19**		Num: 531		2,24	Total Item: 1.238,00 **Total: 224,00**	
Item: 105	Unidade: UNIDADE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - 30G - Tempero Açafrão Da Terra em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. 30g

Quantidade: 100 **LOTE 106**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,24**		Num: 700		2,09	Total Item: 224,00 **Total: 104,50**	
Item: 106	Unidade: UNIDADE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO CHIMICHURRI - 30G - Tempero Chimichurri composto por cebola, alho, salsa, pimentão, orégano, cebolinha, mostarda, tomate, manjericão, pimenta calabresa, louro e noz moscada. pacote com 30g

Quantidade: 50 **LOTE 108**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,09**		Num: 216		3,94	Total Item: 104,50 **Total: 197,00**	
Item: 108	Unidade: PACOTE			Marca: Trisant		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO COMPLETO C/ CONDIMENTOS PARA CARNE EMBALAGEM DE 60 G COM 12 SACHES - Tempero Completo C/ Condimentos Para Carne embalagem de 60 g com 12 saches

Quantidade: 50 **LOTE 109**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,94**		Num: 394		4,49	Total Item: 197,00 **Total: 224,50**	
Item: 109	Unidade: PACOTE			Marca: Trisant		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO COMPLETO C/ CONDIMENTOS PARA FRANGO EMBALAGEM DE 60 G COM 12 SACHES - Tempero Completo C/ Condimentos para frango embalagem de 60 g com 12 saches

Quantidade: 50 **LOTE 115**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,49**		Num: 835		1,24	Total Item: 224,50 **Total: 62,00**	

Item: 115	Unidade: PACOTE			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO PIMENTA DO REINO MOÍDA - 30G EMBALAGEM TRANSPARENTE - Tempero Pimenta Do Reino Moída Pct com no mínimo 30 gramas apresentação em pó embalada em embalagem transparente.

Quantidade: 50 **LOTE 123**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,24**		Num: 623		25,89		Total Item: 62,00 **Total: 2.589,00**
Item: 123	Unidade: KG			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA - Carne Bovina Tipo Costela Minga, CORTADAS EM CUBOS resfriada, no máximo 10% de gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.

Quantidade: 100 **LOTE 124**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 25,89**		Num: 052		25,89	Total Item: 2.589,00 **Total: 2.589,00**		
Item: 124	Unidade: KG			Marca: D'mille		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:09										12 de 17

Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA, CORTADA EM CUBO - Carne Bovina Tipo Costela Ripa,
CORTADA EM CUBO, resfriada, no máximo 10% de gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O estabelecimento deve ter registro de compra de carn

Quantidade: 100 **LOTE 126**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 25,89**		Num: 185		9,09	Total Item: 2.589,00 **Total: 3.636,00**	
Item: 126	Unidade: KG			Marca: Copacol		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COXA E SOBRECOXA FRANGO - Coxa E Sobrecoxa Frango, resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.

Quantidade: 400 **LOTE 128**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,09**		Num: 105		43,29	Total Item: 3.636,00 **Total: 4.329,00**	
Item: 128	Unidade: KG			Marca: Estância Alvorada		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO - Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas.

Quantidade: 100 **LOTE 129**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 43,29**		Num: 631		13,41	Total Item: 4.329,00 **Total: 402,30**	
Item: 129	Unidade: KG			Marca: Pioneiro		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FRANGO INTEIRO CONGELADO - Frango inteiro, congelado, com miúdos, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC ou saco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, Inspecionado.

Quantidade: 30 **LOTE 133**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 13,41**		Num: 274		12,57	Total Item: 402,30 **Total: 754,20**	
Item: 133	Unidade: KG			Marca: Ibimassas		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MASSA DE PASTEL FRESCA 1KG - Massa de pastel fresca 1kg: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água, Margarina, Açúcar, Sal, Conservadores: Álcool alimentício e Sorbato de Potássio (INS 202) e Reguladores de acidez: Ácido Lático (INS 270) e Ácido Cítrico (INS 330). Embalagem com 1kg.

Quantidade: 60 **LOTE 161**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,57**		Num: 475		23,99		Total Item: 754,20 **Total: 3.598,50**
Item: 161	Unidade: KG			Marca: Ceasa		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ALHO GRANEL - Alho Granel, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 150 **LOTE 242**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 23,99**		Num: 927		4,34	Total Item: 3.598,50 **Total: 217,00**	
Item: 242	Unidade: UNIDADE			Marca: Locatelli		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FILTRO PANO (TIPO COADOR) PARA CAFÉ - Filtro Pano (Tipo Coador) para café. Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio. Embalagem unitária

Quantidade: 50 **LOTE 262**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,34**		Num: 980		3,69	Total Item: 217,00 **Total: 922,50**		
Item: 262	Unidade: CX			Marca: Gaboardi		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:09										13 de 17

								Total Item: 922,50	

Fósforo Longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 200 Quantidade: 250			Fósforo Longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 200 **Valor Unit.: 3,69**		Descrição: PALITOS DE FÓSFORO LONGO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 200 - Palitos De Fósforo Longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 200				
LOTE 269		Quant.: 1			Num: 787		3,56		**Total: 356,00**
Item: 269	Unidade: UNIDADE			Marca: Martins		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO ATOALHADOS MEDIDAS APROX. 70CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA - Pano de Prato, em tecido algodão felpudo atoalhados medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca

Quantidade: 100 **LOTE 283**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,56**		Num: 843		1,29	Total Item: 356,00 **Total: 387,00**	
Item: 283	Unidade: PACOTE			Marca: Vitalform		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - Prato plástico descartável, composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos. Dimensões: Diâmetro de 15 cm. Embalagem com 10 unidades. Na cor branca.

Quantidade: 300 **LOTE 312**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,29**		Num: 849		34,99		Total Item: 387,00 **Total: 1.049,70**
Item: 312	Unidade: CX			Marca: Bonn		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE ABOBORA EM FORMATO DE CORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 30GR C/ 50 UNIDADES - Doce De Abobora em formato de coração com aproximadamente 30gr c/ 50 unidades.

Quantidade: 30 **LOTE 314**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 34,99**		Num: 078		31,17		Total Item: 1.049,70 **Total: 935,10**	
Item: 314	Unidade: CX			Marca: Bonn		Modelo:	Modelo:			
(vermelha/amarela), 1,35 kl Quantidade: 30			**Valor Unit.: 31,17**		Descrição: DOCE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN (VERMELHA/ AMARELA) - Doce Geleia De Frutas c/ 50 un				Total Item: 935,10	
LOTE 322		Quant.: 1			Num: 812		23,98			**Total: 719,40**
Item: 322	Unidade: CX			Marca: Kikakau		Modelo:	Modelo:			

Descrição: PAÇOCA ROLHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Paçoca rolha, embalada individualmente, contendo no mínimo 16 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com no mínimo 50 unidades.

Quantidade: 30 **LOTE 324**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 23,98**		Num: 475		12,27	Total Item: 719,40 **Total: 613,50**	
Item: 324	Unidade: PACOTE			Marca: Pop Mania		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PACOTES DE PIRULITO, EM FORMATO DE BOLA SABORES DIVERSOS, PACOTES COM 50 UNIDADES - Pacotes De Pirulito, em formato de bola sabores diversos, pacotes com 50 unidades.

Quantidade: 50 **LOTE 328**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,27**		Num: 267		7,81	Total Item: 613,50 **Total: 156,20**	
Item: 328	Unidade: PACOTE			Marca: Florestal		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12
GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES - Pirulito doce, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 gramas, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. Pcte com 50 unidades
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 7,81**
Total Item: 156,20

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 14 de 17

LOTE 344		Quant.: 1		Num: 926		12,31	**Total: 123,10**
Item: 344	Unidade: UNIDADE		Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:	

Descrição: BALDE 10 LITROS, DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALÇA METÁLICA
DE 10 LITROS - Balde 10 litros, de polipropileno; com capacidade de 10 litros; com alça metálica de 10 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas.

		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,31**		Num: 786		11,68		

Quantidade: 10 **LOTE 346**								Total Item: 123,10 **Total: 233,60**	
Item: 346	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BALDE P/USO DOMÉSTICO 15 L; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORÇADA; CORES VARIADAS - Balde p/uso doméstico 15 L; de polipropileno; com capacidade de 15 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas

Quantidade: 20 **LOTE 347**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 11,68**		Num: 186		16,89	Total Item: 233,60 **Total: 337,80**	
Item: 347	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BALDE P/USO DOMÉSTICO 20L; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORÇADA; CORES VARIADAS - Balde p/uso doméstico 20L; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas.

Quantidade: 20 **LOTE 353**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 16,89**		Num: 254		31,65		Total Item: 337,80 **Total: 1.266,00**
Item: 353	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA, ALTA
RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS - Cesto Para Lixo Em Plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa, alta resistência, com capacidade para 25 litros

Quantidade: 40 **LOTE 393**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 31,65**		Num: 237		35,65		Total Item: 1.266,00 **Total: 213,90**	
Item: 393	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:			
em plástico - Capacidade 15 litros. Quantidade: 6			**Valor Unit.: 35,65**		Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO - CAPACIDADE 15 LITROS. - Lixeira com tampa e pedal				Total Item: 213,90	
LOTE 394		Quant.: 1			Num: 653		27,78			**Total: 277,80**
Item: 394	Unidade: UNIDADE			Marca: Arqplast		Modelo:	Modelo:			

Descrição: LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros.

Quantidade: 10 **LOTE 395**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 27,78**		Num: 108		4,55	Total Item: 277,80 **Total: 455,00**	
Item: 395	Unidade: UNIDADE			Marca: Worker		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML - Lustra Moveis Com Brilho Seco Frasco De 200 Ml / Lustra Móveis Brilho Seco de 1ª qualidade. aroma: perfume suave.

Quantidade: 100 **LOTE 406**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,55**		Num: 078		5,99	Total Item: 455,00 **Total: 179,70**		
Item: 406	Unidade: PACOTE			Marca: Nobre		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:09										15 de 17

Descrição: PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM AGENTE ANTIBACTERICIDA EM EMBALAGENS C/ 05 UNIDADES. - PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, com agente antibactericida em embalagens c/ 05 unidades.

Quantidade: 30 **LOTE 411**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,99**		Num: 589		1,99	Total Item: 179,70 **Total: 99,50**	
Item: 411	Unidade: PACOTE			Marca: Reluz		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades

Quantidade: 50 **LOTE 413**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,99**		Num: 508		13,99		Total Item: 99,50 **Total: 1.119,20**
Item: 413	Unidade: UNIDADE			Marca: Action		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 125 ML - Protetor Solar: Embalagem com 125 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 50);
Hipoalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa;

Quantidade: 80 **LOTE 414**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 13,99**		Num: 630		18,12	Total Item: 1.119,20 **Total: 724,80**	
Item: 414	Unidade: UNIDADE			Marca: Só Aroma		Modelo:	Modelo:		

Descrição: QUEROSENE PARA USO GERAL, COM 800 ML - Querosene para uso geral, com 800 ML. Acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 40 **LOTE 416**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 18,12**		Num: 613		7,99		Total Item: 724,80 **Total: 1.198,50**
Item: 416	Unidade: UNIDADE			Marca: Action		Modelo:	Modelo:		

Descrição: REPELENTES PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML - Repelentes princípio ativo icaridina - frasco com aproximadamente 100 ml

Quantidade: 150 **LOTE 417**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,99**		Num: 116		7,49	Total Item: 1.198,50 **Total: 749,00**	
Item: 417	Unidade: UNIDADE			Marca: Apolo		Modelo:	Modelo:		

Descrição: RODO DE ESPUMA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 40CM - Rodo De Espuma, para utilização em geral, com cabo em madeira revestido em plástico com 40cm.

Quantidade: 100 **LOTE 428**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,49**		Num: 745		7,00		Total Item: 749,00 **Total: 4.900,00**
Item: 428	Unidade: PACOTE			Marca: Ecopérola		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, MICRA 0,10, NA COR PRETA - Saco
Plástico Reforçado Para Lixo De 50 Litros, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote 20 unidades.

Quantidade: 700 **LOTE 430**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00**		Num: 314		3,66	Total Item: 4.900,00 **Total: 366,00**		
Item: 430	Unidade: UNIDADE			Marca: Casa Limpa		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:09										16 de 17

Descrição: SAPÓLIO CREMOSO C/ 250 ML - Sapólio Cremoso c/ 250 ml, Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, constando data de fabricação não superior a 30 dias

Quantidade: 100 **LOTE 439**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,66**		Num: 488		5,99	Total Item: 366,00 **Total: 599,00**	
Item: 439	Unidade: UNIDADE			Marca: Condor		Modelo:	Modelo:		

Descrição: VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - Vassoura Nylon, resistente, com cabo de madeira revestido em plástico e base medindo entre 30 e 40 cm
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,99**
Total Item: 599,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 75.836,30

Gerado em: 23/11/2026 09:48:09 17 de 17

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:28D3BBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195-2026 JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEANETE BORGES SAGRADIM -
PANIFICADORA, CNPJ nº 04.240.779/0001-73, com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por JEANETE BORGES SAGRADIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:12 1 de 9
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:12 2 de 9
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:12 3 de 9 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Gerado em: 23/11/2026 09:48:12 4 de 9
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:12 5 de 9
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 060	4,90	**Total: 1.470,00**
Item: 63	Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA		Marca: MARCA PROPRIA Modelo:	

Descrição: LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G - Leite Condensado Tradicional 395G, embalagem de 395g.
Validade mínima de 180 dias a partir data de entrega

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 4,90**		Total Item: 1.470,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 695	49,00	**Total: 9.800,00**
Item: 65	Unidade: CX	Marca: MARCA PROPRIA Modelo:		

Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL UHT 1L - CAIXA COM 12 UNIDADES - Leite de Vaca Integral Uht, embalagem
longa vida, validade mínima de 150 dias. 1l - caixa com 12 unidades

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 49,00**		Total Item: 9.800,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 355	7,60	**Total: 1.520,00**
Item: 87	Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA		Marca: MARCA PROPRIA Modelo:	

Descrição: PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GRAMAS - Panetone Com Frutas Cristalizadas 400 gramas contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizantes, corante naturais: cúrcuma e urucum, contém glúten, pode conter traços de leite, farinha de soja, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas,

Quantidade: 200 **LOTE 88**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,60**		Num: 126		7,60	Total Item: 1.520,00 **Total: 1.520,00**	

Item: 88	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400 GRAMAS - Panetone Com Gotas De Chocolate 400
Gramas contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corante naturais: cúrcuma e urucum, contém glúten, pode conter traços de leite, farinha de soja, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, aveia, canteio e cevada.

Quantidade: 200 **LOTE 139**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,60**		Num: 937		33,00	Total Item: 1.520,00 **Total: 6.600,00**	
Item: 139	Unidade: KG			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁS, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA - Bolo Simples por quilo, sabores fubás, milho, cenoura, aipim, coco ou laranja, sem cobertura, na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes e peso do produto.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 33,00**
Total Item: 6.600,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:12 6 de 9

LOTE 140		Quant.: 1		Num: 434		1,55	**Total: 7.750,00**
Item: 140	Unidade: UNIDADE		Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:	

Descrição: CUECA VIRADA - DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS, MIN 30 GR A UNIDADE - Cueca Virada - De preferência assado e em unidades médias, min 30 gr a unidade.

Quantidade: 5.000 **LOTE 141**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,55**		Num: 086	1,78	Total Item: 7.750,00 **Total: 2.670,00**	
Item: 141	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:		

Descrição: DOCES DE FESTA: BEIJINHO, CASADINHO, BRIGADEIRO - Doces de festa: beijinho, casadinho,

brigadeiro Quantidade: 1.500			**Valor Unit.: 1,78**				Total Item: 2.670,00	
LOTE 143		Quant.: 1			Num: 371	3,10		**Total: 4.650,00**
Item: 143	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:		

Descrição: MINI CACHORRO QUENTE, PÃO 50G MEIA SALSICHA COM MOLHO E BATATA PALHA - Mini Cachorro

Quente, pão 50g meia salsicha com molho e batata palha Quantidade: 1.500			Quente, pão 50g meia salsicha com molho e batata palha **Valor Unit.: 3,10**				Total Item: 4.650,00	
LOTE 144		Quant.: 1			Num: 250	337,00		**Total: 6.740,00**
Item: 144	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:		

Descrição: MINI HAMBURGER DE FORNO COMPOSTO NO MÍNIMO POR PÃO, QUEIJO E CARNE (CENTO) - Mini Hamburger de Forno composto no mínimo por pão, queijo e carne (cento).

Quantidade: 20 **LOTE 145**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 337,00**		Num: 383		87,00	Total Item: 6.740,00 **Total: 13.050,00**	
Item: 145	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MINI SALGADO ASSADO, EMPADA, ESFIRRA ENROLADINHO RECHEIOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CARNE, SALSICHA E FRANGO - Mini salgado assado, empada, esfirra enroladinho Recheios:
Presunto e Mussarela, Carne, Salsicha e Frango (cento)

Quantidade: 150 **LOTE 146**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 87,00**		Num: 246		66,00	Total Item: 13.050,00 **Total: 9.900,00**	
Item: 146	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: COXINHA, RISSOLE, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO,
ENROLADINHO DE SALSICHA ENTRE OUTROS - Mini Salgados Frito Para Festas: coxinha, rissole, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha entre outros. Peso unitário entre 30 a 35 grs. (cento)

Quantidade: 150 **LOTE 147**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 66,00**		Num: 967		1,95	Total Item: 9.900,00 **Total: 2.925,00**	
Item: 147	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MINI SANDUÍCHE - INCLUSO (MINI PÃO FRANCÊS, MUSSARELA PRESUNTO E ALFACE) - MINI SANDUÍCHE - incluso (mini pão francês, mussarela presunto e alface) Aproximadamente 35 gramas.

Quantidade: 1.500 **LOTE 148**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,95**		Num: 775		30,65	Total Item: 2.925,00 **Total: 3.065,00**		
Item: 148 fatiada, resfriado entre 0 e	Unidade: KG			Marca: MARBA Descrição: MORTADELA		Modelo:	Modelo:			

4ºc, com validade mínima de 6 (seis) meses.			fatiada, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de 6 (seis) meses.	COZIDA COM 100% DE CARNE SUÍNA - Mortadela cozida com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de 6 (seis) meses.							
Gerado em: 23/11/2026 09:48:12											7 de 9

Quantidade: 100 **LOTE 149**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 30,65**		Num: 170		18,80	Total Item: 3.065,00 **Total: 282,00**		
Item: 149	Unidade: KG			Marca: FRIMESA		Modelo:	Modelo:			

Descrição: MORTADELA DEFUMADA COM 100% DE CARNE SUÍNA - Mortadela defumada com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de 6 (seis) meses

Quantidade: 15 **LOTE 150**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 18,80**		Num: 905		0,90			Total Item: 282,00 **Total: 1.350,00**
Item: 150	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:			
Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas. Quantidade: 1.500			Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas. **Valor Unit.: 0,90**		Descrição: PÃO DE CACHORRO QUENTE - Pão de Cachorro Quente especificação: peso de 50g mais ou menos.					Total Item: 1.350,00
LOTE 151		Quant.: 1			Num: 424		5,55			**Total: 1.665,00**
Item: 151	Unidade: PACOTE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:			

Descrição: PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE - Pão de Forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, /com casca, fatiado, cortado horizontalmente.

Quantidade: 300 **LOTE 152**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,55**		Num: 443		0,90	Total Item: 1.665,00 **Total: 900,00**	
Item: 152	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÃO DE LEITE - Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.

Quantidade: 1.000 **LOTE 153**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,90**		Num: 870		1,59			Total Item: 900,00 **Total: 12.720,00**
Item: 153 de peso mínimo de 50g. Obs. (assado).	Unidade: UNIDADE de peso mínimo de 50g. Obs. (assado).			Marca: MARCA PROPRIA Descrição: PÃO DE QUEIJO - Pão de Queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite,		Modelo:	Modelo:			
Quantidade: 8.000 **LOTE 154**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,59**		Num: 677		16,82			Total Item: 12.720,00 **Total: 26.912,00**
Item: 154	Unidade: KG			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:			

Descrição: PÃO FRANCÊS - Pão Francês, 50 gr., ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.

Quantidade: 1.600 **LOTE 155**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 16,82**		Num: 619		1,45	Total Item: 26.912,00 **Total: 725,00**	
Item: 155	Unidade: UNIDADE			Marca: MARCA PROPRIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÃO PARA HAMBURGUER - Pão Para Hamburguer, no mínimo 90 grs: ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Superfície lisa, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.

Quantidade: 500 **LOTE 156**	Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,45**	Num: 584	40,00		Total Item: 725,00 **Total: 6.000,00**	
Gerado em: 23/11/2026 09:48:12							8 de 9

Item: 156
Unidade: KG

Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Queijo Mussarela Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor.

Quantidade: 150 **LOTE 157**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 40,00**		Num: 801			2,87	Total Item: 6.000,00 **Total: 14.350,00**	
Item: 157 (pão francês, mussarela, presunto e alface)	Unidade: UNIDADE (pão francês, mussarela, presunto e alface)			Marca: MARCA PROPRIA			Modelo:	Modelo:		
Quantidade: 5.000			**Valor Unit.: 2,87**			Total Item: 14.350,00 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 136.564,00**				

Gerado em: 23/11/2026 09:48:12 9 de 9

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:07E1C22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197-2026 - NOROESTE LICITACOES LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com endereço AV PARIGOT DE SOUZA Nº 2545, CEP 87705020, representada por ANA PAULA MACHADO PASTORI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 096.026.099-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 3 de 12 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 4 de 12
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

_____

NOROESTE LICITACOES LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 5 de 12
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10		Quant.: 1		Num: 470		6,00	**Total: 3.000,00**
Item: 10	Unidade: PACOTE		Marca: UNIBABY		Modelo:	Modelo:	

Descrição: BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS - Bebida Láctea - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes.

Quantidade: 500 **LOTE 14**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,00**		Num: 133		5,00		Total Item: 3.000,00 **Total: 400,00**	
Item: 14	Unidade: PACOTE			Marca: RENATA		Modelo:	Modelo:			
gramas, validade de 12 meses Quantidade: 80			**Valor Unit.: 5,00**		Descrição: BISCOITO DE MAISENA DE CHOCOLATE - 400 GRAMAS - Biscoito de maisena de chocolate - 400				Total Item: 400,00	
LOTE 45		Quant.: 1			Num: 538		4,35			**Total: 217,50**
Item: 45	Unidade: UNIDADE			Marca: ATALAIA		Modelo:	Modelo:			

Descrição: ESSÊNCIA DE BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 30ML - Essência De Baunilha.
Apresentação: frascos de 30mL. Ingredientes: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante.
Validade: pelo menos 12 meses a partir a data de entrega.

Quantidade: 50 **LOTE 57**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,35**		Num: 827		0,75	Total Item: 217,50 **Total: 60,00**	
Item: 57	Unidade: UNIDADE			Marca: ATALAIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS DOCES. PACOTE DE 10G - Fermento Biológico Seco Instantâneo para massas doces. Pacote de 10g. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega.

Quantidade: 80 **LOTE 60**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,75**		Num: 626		1,00	Total Item: 60,00 **Total: 150,00**	
Item: 60	Unidade: UNIDADE			Marca: LA REND		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - 20GR - Gelatina Sabores Variados, Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem primaria caixa papelão e secundário saco plástico, atóxico, com no mínimo 20gr cada do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.

Quantidade: 150 **LOTE 61**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,00**		Num: 945		19,17		Total Item: 150,00 **Total: 1.917,00**	
Item: 61 Gerado em: 23/11/2026 09:48:13	Unidade: UNIDADE Gerado em: 23/11/2026 09:48:13			Marca: UNIBABY		Modelo:	Modelo:			6 de 12

Descrição: IOGURTE SABOR MORANGO OU COCO 0% LACTOSE - Iogurte sem lactose: Resfriado. Iogurte sabor morango ou coco 0% lactose. Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose.
Embalagens garrafa plásticas de no mínimo 800g. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.

Quantidade: 100 **LOTE 73**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 19,17**		Num: 974		8,00	Total Item: 1.917,00 **Total: 800,00**	
Item: 73	Unidade: UNIDADE			Marca: GALO		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MASSA PARA LASANHA - 500G - Massa Para Lasanha, massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, Emb.
500g.

		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,00**		Num: 247		8,00		

Quantidade: 100 **LOTE 98**								Total Item: 800,00 **Total: 400,00**	
Item: 98	Unidade: UNIDADE			Marca: LIDER		Modelo:	Modelo:		

Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO - 200G - Requeijão Cremoso produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.

Quantidade: 50 **LOTE 110**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,00**		Num: 690		1,00	Total Item: 400,00 **Total: 30,00**	
Item: 110	Unidade: PACOTE			Marca: CATEMAR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO FOLHA DE LOURO CONSTITUÍDO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS - Tempero Folha de louro constituído de folhas limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo contendo no mínimo 5g.

Quantidade: 30 **LOTE 111**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,00**		Num: 531		4,30	Total Item: 30,00 **Total: 215,00**	
Item: 111	Unidade: PACOTE			Marca: CATEMAR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO LEMON PEPPER COMPOSTO POR RASPAS DE LIMÃO COM PIMENTA EMBALAGEM DE 30G - Tempero Lemon Pepper composto por raspas de limão com pimenta embalagem de 30g

Quantidade: 50 **LOTE 112**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,30**		Num: 219		4,56	Total Item: 215,00 **Total: 228,00**	
Item: 112	Unidade: PACOTE			Marca: CATEMAR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO NOZ MOSCADA EM PÓ, PACOTES DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS - Tempero Noz moscada em pó, pacotes de no mínimo 10 gramas, com identificação da fabricante data de validade no mínimo 06 meses.

Quantidade: 50 **LOTE 113**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,56**		Num: 643		1,44	Total Item: 228,00 **Total: 72,00**	
Item: 113	Unidade: PACOTE			Marca: CATEMAR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO - 10G - Tempero Orégano Desidratado - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.

Quantidade: 50 **LOTE 197**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,44**		Num: 361		50,89	Total Item: 72,00 **Total: 254,45**		
Item: 197	Unidade: UNIDADE			Marca: UAN FORMAS		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:13										7 de 12

Descrição: ASSADEIRA DE PIZZA, ASSADEIRAS REDONDAS DE PIZZA DE ALUMÍNIO, 35CM DE LARGURA, 35CM DE DIÂMETRO, 2,5 DE ALTURA - Assadeira de pizza, Assadeiras Redondas de Pizza de alumínio, 35cm de largura, 35cm de diâmetro, 2,5 de altura.

Quantidade: 5 **LOTE 203**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 50,89**		Num: 913		22,52	Total Item: 254,45 **Total: 225,20**	
Item: 203	Unidade: UNIDADE			Marca: UNINJET		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BACIA COM TAMPA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 34CM, NA ALTURA DE 20CM, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DIVERSAS CORES - Bacia com tampa - em plástico resistente, com diâmetro de 34cm, na altura de 20cm, com capacidade para 10 litros, diversas cores

Quantidade: 10 **LOTE 208**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 22,52**		Num: 685		15,00	Total Item: 225,20 **Total: 150,00**	
Item: 208	Unidade: UNIDADE			Marca: TRIANGLE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 25 MM, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO DUAS CHAVES POR CADEADO - Cadeado em latão, tamanho 25 mm, acompanhando no mínimo duas chaves por cadeado

Quantidade: 10 **LOTE 209**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,00**	Num: 809	20,00	Total Item: 150,00 **Total: 200,00**
Item: 209		Unidade: UNIDADE Marca: TRIANGLE			Modelo:	

Descrição: CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 30 MM, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO DUAS CHAVES - Cadeado

Quantidade: 10		em latão, tamanho 30 mm, acompanhando no mínimo duas chaves **Valor Unit.: 20,00**				Total Item: 200,00
LOTE 210		Quant.: 1		Num: 697	41,39	**Total: 413,90**
Item: 210		Unidade: UNIDADE Marca: TRIANGLE			Modelo:	

Descrição: CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 50 MM, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO DUAS CHAVES - Cadeado

Quantidade: 10		em latão, tamanho 50 mm, acompanhando no mínimo duas chaves **Valor Unit.: 41,39**				Total Item: 413,90
LOTE 214		Quant.: 1		Num: 207	9,14	**Total: 457,00**
Item: 214		Unidade: UNIDADE Marca: TAIWAN			Modelo:	
Quantidade: 50		Descrição: CANEQUINHA EM INOX 200 ML - Canequinha em inox 200 ml				Total Item: 457,00
LOTE 215		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,14**	Num: 201	153,29	**Total: 459,87**
Item: 215		Unidade: UNIDADE Marca: NOVA FORMA			Modelo:	

Descrição: CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA - Carrinho enrolador de mangueira, enrolador de mangueira 1/2" até 55 m, com rodinhas, 2 engates rápidos, carretel em polipropileno, fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento. - Peças metálicas possuem pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - Capacidade de armazenamento de mangueiras até 55 metros. - Com rodas que facilitam a movimen

Quantidade: 3	**Valor Unit.: 153,29**	Total Item: 459,87
LOTE 219 Quant.: 1 Item: 219 Unidade: UNIDADE	Num: 403 12,00 Unidade: UNIDADE Marca: ORIGINAL Modelo:	**Total: 96,00**

Descrição: COLHER GRANDE PARA ARROZ EM INOX - Colher grande para arroz em inox

Quantidade: 8	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 96,00
LOTE 222 Quant.: 1	Num: 404 10,00	**Total: 100,00**
Gerado em: 23/11/2026 09:48:13		8 de 12

Item: 222	Unidade: UNIDADE			Marca: ORIGINAL Descrição: CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX, TAMANHO MÉDIO - Concha para feijão em inox, tamanho médio		Modelo:	Modelo:		
Quantidade: 10 **LOTE 228**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,00**		Num: 884		6,10	Total Item: 100,00 **Total: 18,30**	
Item: 228	Unidade: UNIDADE			Marca: KEITA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL - Descascador de legumes manual, com as seguintes características: - doméstico; - manual; - cabo em polipropileno; - lâmina em aço inox, com 4 cm de largura; - lâmina regulável, na posição horizontal; - comprimento mínimo: 15 cm; - as medidas poderão ter variação de 20% a maior ou menor.

Quantidade: 3 **LOTE 232**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,10**		Num: 187		15,00	Total Item: 18,30 **Total: 300,00**	
Item: 232	Unidade: UNIDADE			Marca: ORIGINAL		Modelo:	Modelo:		
media Quantidade: 20			**Valor Unit.: 15,00**		Descrição: ESCUMADEIRA PARA ARROZ EM INOX TAMANHO MEDIA - Escumadeira para arroz em inox tamanho			Total Item: 300,00	
LOTE 234		Quant.: 1			Num: 395		12,66		**Total: 63,30**
Item: 234	Unidade: UNIDADE			Marca: ORIGINAL		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESPÁTULA PARA COZINHA (BOLO E TORTA) - Espátula para cozinha (bolo e torta), com as seguintes características: - confeccionada em aço inox; - para bolo e torta ; comprimento total mínimo: 30cm

Quantidade: 5 **LOTE 235**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,66**		Num: 144		40,19	Total Item: 63,30 **Total: 120,57**	
Item: 235	Unidade: UNIDADE			Marca: PR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESPREMEDOR/AMASSADOR DE BATATAS GRANDE - Espremedor/amassador de batatas, grande, com as seguintes características: - confeccionado em alumínio; - manual; - para batatas; - tamanho grande.

Quantidade: 3 **LOTE 236**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 40,19**		Num: 866		1,32	Total Item: 120,57 **Total: 66,00**	
Item: 236 plástico	Unidade: UNIDADE			Marca: ORIGINAL Descrição: FACA DE MESA DE SERRA EM INOX COM CABO PLÁSTICO - Faca de mesa de serra em inox com cabo		Modelo:	Modelo:		

Quantidade: 50 **LOTE 237**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,32**		Num: 998		7,00	Total Item: 66,00 **Total: 21,00**	
Item: 237	Unidade: UNIDADE			Marca: ORIGINAL		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FACA PARA COZINHA MANUAL, POLIPROPILENO, 3 POLEGADAS - Faca para cozinha manual, polipropileno, 3 polegadas, com as seguintes características: - lâmina em aço inox; - cabo confeccionado em polipropileno; - lâmina medindo no mínimo: 3"; - com espessura mínima de 2 mm; - branca.

Quantidade: 3 **LOTE 238**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00**		Num: 699		11,70	Total Item: 21,00 **Total: 35,10**	
Item: 238	Unidade: UNIDADE			Marca: ORIGINAL		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FACA PARA COZINHA, MANUAL, POLIPROPILENO, BRANCA 8 POLEGADAS - Faca para cozinha, manual, polipropileno, branca, 8 polegadas com as seguintes características: - lâmina em aço inox; - cabo confeccionado em polipropileno;
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 11,70**
Total Item: 35,10

Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 9 de 12

LOTE 248		Quant.: 1		Num: 849		8,00	**Total: 240,00**
Item: 248	Unidade: UNIDADE		Marca: FAZIM		Modelo:	Modelo:	

Descrição: GARRAFA PARA ÁGUA 500ML - CORES VARIADAS - Garrafa Para Água: garrafa para armazenamento de água, ideal para criança levar para escola 500ml em plástico resistente, Material atóxico livre de BPA, cores variadas.

Quantidade: 30 **LOTE 249**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,00**		Num: 227		30,00	Total Item: 240,00 **Total: 300,00**	
Item: 249	Unidade: UNIDADE			Marca: MOR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO - Garrafa Térmica - Com capacidade para 1 litro, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano.

Quantidade: 10 **LOTE 252** Quant.: 1	**Valor Unit.: 30,00** Num: 331	1,50	Total Item: 300,00 **Total: 525,00**
Item: 252 Unidade: PACOTE	Marca: TROPICOS	Modelo:	

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MEDINDO 32,5 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA

SIMPLES medindo 32,5 Quantidade: 350 **Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 525,00
LOTE 253 Quant.: 1	Num: 927	0,70	**Total: 245,00**
Item: 253 Unidade: PACOTE	Marca: TROPICOS	Modelo:	

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 X COMPRIMENTO 24, COR BRANCA - Guardanapo De Papel, material celulose, largura 22 x comprimento 24, cor branca, tipo folhas duplas, pacotes de 50 folhas.

Quantidade: 350 **LOTE 255**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,70**		Num: 682		9,00	Total Item: 245,00 **Total: 180,00**	
Item: 255	Unidade: UNIDADE			Marca: UNINJET		Modelo:	Modelo:		

Descrição: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 2 LITROS
PREFERÊNCIA COR BRANCA - Jarra Plástica Com Tampa, com alça resistente capacidade para 2 litros preferência cor branca. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.

Quantidade: 20 **LOTE 265**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,00**		Num: 319		146,54	Total Item: 180,00 **Total: 732,70**	
Item: 265	Unidade: UNIDADE			Marca: PANELUX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7,0 LITROS - Panela de pressão com capacidade para 7,0 litros. Material alumínio, revestimento polida, indicador de pressão, válvula reguladora de pressão que mantém a pressão exata para o cozimento. Pegador antitérmico e anatômico. Tampa com 6 sistemas de segurança e trava.
Fechamento externo indicada para fogão gás/lenha/elétrico. Níveis de pressão 11 libras. Certificados produto em conformidade com a portaria do Inmetro nº 328 de 16/09/2008.

Quantidade: 5	**Valor Unit.: 146,54**	Total Item: 732,70
LOTE 272 Quant.: 1 Item: 272 Unidade: UNIDADE	Num: 621 10,00 Unidade: UNIDADE Marca: ORIGINAL Modelo:	**Total: 100,00**

Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX - Pegador de macarrão em inox

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 100,00
LOTE 273 Quant.: 1 Item: 273 Unidade: UNIDADE	Num: 802 3,00 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo:	**Total: 300,00**
Gerado em: 23/11/2026 09:48:13		10 de 12

Quantidade: 100					Descrição: PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - Pilha AA embalagem com 4 unidades.			Total Item: 300,00	
LOTE 300		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,00**		Num: 990		7,00		**Total: 840,00**
Item: 300	Unidade: PACOTE			Marca: SOBERANA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BALA MACIA SORTIDAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEL, PACOTES DE COM NO MÍNIMO 500GRS - Bala Macia Sortidas Sabores variados, mastigável, pacotes de com no mínimo 500grs

Quantidade: 120 **LOTE 310** Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00** Num: 033	43,33	Total Item: 840,00 **Total: 1.299,90**
Item: 310 Unidade: CX	Marca: MARTINS	Modelo:	

Descrição: DOCE CANUDO FRITO RECHEADO DE DOCE DE LEITE C/ 50 UNIDADES - Doce Canudo Frito recheado
de doce de leite c/ 50 unidades

Quantidade: 30 **LOTE 311** Quant.: 1	**Valor Unit.: 43,33** Num: 248	32,00	Total Item: 1.299,90 **Total: 960,00**
Item: 311 Unidade: CX	Marca: NBONN	Modelo:	
Descrição: DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN CAIXA COM 1,01KG - Doce Chocoteta C/ 50 UN caixa com 1,01kg Quantidade: 30			Descrição: DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN CAIXA COM 1,01KG - Doce Chocoteta C/ 50 UN caixa com 1,01kg Total Item: 960,00
LOTE 315 Quant.: 1	**Valor Unit.: 32,00** Num: 514	2,80	**Total: 84,00**
Item: 315 Unidade: UNIDADE	Unidade: UNIDADE Marca: XAVANTE	Modelo:	

Descrição: GOIABADA BARRA EMBALAGEM DE 300G - Goiabada barra Embalagem de 300g, goiabada em massa homogênea e de consistência que possibilite o corte, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.

Quantidade: 30 **LOTE 341**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,80**		Num: 146		9,01	Total Item: 84,00 **Total: 90,10**	
Item: 341	Unidade: UNIDADE			Marca: GUAMANTEC		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 4,5 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.

Quantidade: 10 **LOTE 342**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,01**		Num: 847		12,06	Total Item: 90,10 **Total: 120,60**	
Item: 342	Unidade: UNIDADE			Marca: GUAMANTEC		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.

Quantidade: 10 **LOTE 352**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,06**		Num: 810		30,00	Total Item: 120,60 **Total: 600,00**	
Item: 352	Unidade: UNIDADE			Marca: ARQPLAST		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, RÍGIDO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - Cesto de lixo para escritório confeccionado em polipropileno, rígido
(PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD); - Peça única sem emendas ou costura; - Boca com acabamento arredondado sem rebarbas cortantes; - Boca sem nenhum tipo de anel de reforço; - Medidas de aproximadamente 290 mm x 230 mm (altura x diâmetro), - Espessura de aproximadamente 3,5 mm; - Capacidade 13 litros; - Cor preta para Lixo Seco; - De primeira qualidade.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 30,00**
Total Item: 600,00
LOTE 356 Quant.: 1 Num: 025 1,88 **Total: 282,00**
Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 11 de 12

Item: 356 de bolso; em aço niquelado.	Unidade: UNIDADE de bolso; em aço niquelado.			Marca: ORIGINAL Descrição: CORTADOR DE UNHA DE MÃO; TIPO DE BOLSO; EM AÇO NIQUELADO - Cortador de unha de mão; tipo		Modelo:	Modelo:		
Quantidade: 150 **LOTE 388**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,88**		Num: 791		1,50	Total Item: 282,00 **Total: 300,00**	

Item: 388	Unidade: UNIDADE			Marca: ITATEX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM COR LARANJA - Flanela 100% Algodão - DIM. 28CM X 48CM / Flanela para Limpeza e Brilho de Objetos -Produto 100% Algodão Dimensões aproximadas 28cm x 48 cm. cor:
laranja.

Quantidade: 200 **LOTE 389**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,50**		Num: 539		1,65	Total Item: 300,00 **Total: 247,50**	
Item: 389	Unidade: UNIDADE			Marca: SO AROMA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO 500ML - Limpa Alumínio Liquido: Composição básica: sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.

Quantidade: 150 **LOTE 407**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,65**		Num: 169		3,00	Total Item: 247,50 **Total: 450,00**	
Item: 407	Unidade: UNIDADE			Marca: TEXTILMAX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO - Pano Para Limpeza Tipo Saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.

Quantidade: 150 **LOTE 426**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,00**		Num: 208		5,30		Total Item: 450,00 **Total: 3.710,00**
Item: 426	Unidade: PACOTE			Marca: RPM		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS - Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 100 Litros, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, Dimensões: 75 x 105 cm. Em conformidade com as normas técnicas
NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 20 unidades.

Quantidade: 700 **LOTE 427**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,30**		Num: 324		2,40	Total Item: 3.710,00 **Total: 1.680,00**	
Item: 427	Unidade: PACOTE			Marca: RPM		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS COR PRETA - Saco Plástico Reforçado Para Lixo De 30 Litros, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote 20 unidades.
Quantidade: 700 **Valor Unit.: 2,40**
Total Item: 1.680,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.756,99

Gerado em: 23/11/2026 09:48:13 12 de 12

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F7F5484D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199-2026 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos

Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por ANDREIA
CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:16 1 de 9
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:16 2 de 9
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:16 3 de 9 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:16 4 de 9
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:16 5 de 9
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 96		Quant.: 1		Num: 797		1,43	**Total: 858,00**
Item: 96	Unidade: UNIDADE		Marca: REFRIKO		Modelo: REFRIKO		

Descrição: REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO 200 ML - Refrigerante Sabores Variados - acondicionando em embalagem descartável de no mínimo 200 ml.

Quantidade: 600 **LOTE 138**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,43**		Num: 197		74,98		Total Item: 858,00 **Total: 11.247,00**
Item: 138	Unidade: KG			Marca: A PREDILETA			Modelo: A PREDILETA		

Descrição: BOLO PARA FESTA RECHEADO E COM COBERTURA: RECHEIO DE FRUTAS, PRESTÍGIO, ENTRE OUTRAS - Bolo Para Festa Recheado e com cobertura: recheio de frutas, prestígio, entre outras.

Quantidade: 150 **LOTE 142**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 74,98**		Num: 267		10,25	Total Item: 11.247,00 **Total: 1.025,00**	
Item: 142	Unidade: UNIDADE			Marca: A PREDILETA			Modelo: A PREDILETA		

Descrição: MASSA DE PIZZA PRONTA PARA RECHEAR (FORMATO DE DISCO) - Massa de Pizza Pronta para rechear (formato de disco) tamanho médio armazenada em embalagem transparente dentro do prazo de validade

Quantidade: 100 **LOTE 206**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,25**		Num: 123		24,78		Total Item: 1.025,00 **Total: 495,60**	
Item: 206	Unidade: UNIDADE			Marca: SANTANA 8L			Modelo: SANTANA 8L			
e atóxico; altura: 7 cm, largura: 28 cm, comprimento: 42 cm Quantidade: 20			e atóxico; altura: 7 cm, largura: 28 cm, comprimento: 42 cm **Valor Unit.: 24,78**		Descrição: BANDEJA MULTIUSO, COR BRANCA, 5,8L - Bandeja multiuso, cor branca, 5,8L, Plástico super resistente				Total Item: 495,60	
LOTE 207		Quant.: 1			Num: 490		32,89			**Total: 230,23**
Item: 207	Unidade: UNIDADE			Marca: SANTANA 35CM			Modelo: SANTANA 35CM			

Descrição: BOLEIRA POLIPROPILENO E POLIESTILENO - Boleira, Polipropileno E Poliestileno, 31,5cm X 29cm X 10cm (Comprimento X Largura X Altura), prato de colocação do bolo: 26cm

Quantidade: 7 **LOTE 267**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 32,89**		Num: 099		193,91	Total Item: 230,23 **Total: 581,73**	
Item: 267	Unidade: UNIDADE			Marca: MAX ALUMINIOS N38			Modelo: MAX ALUMINIOS N38		

Descrição: PANELA TIPO CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 20L, COM ALÇA NAS DUAS LATERAIS EM ALUMÍNIO - Panela tipo caçarola com capacidade para 20L, com alça nas duas laterais em alumínio
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 193,91**
Total Item: 581,73

Gerado em: 23/11/2026 09:48:16 6 de 9

LOTE 268		Quant.: 1		Num: 172	120,03		**Total: 960,24**
Item: 268		Unidade: UNIDADE Marca: MAX ALUMINIOS N30			Marca: MAX ALUMINIOS N30 Modelo: MAX ALUMINIOS N30		

Descrição: PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30 COM ALÇA NAS DUAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. - Panela Tipo
Caçarola nº 30 com alça nas duas laterais em alumínio.

Quantidade: 8			**Valor Unit.: 120,03**				Total Item: 960,24
LOTE 274		Quant.: 1		Num: 187	5,19		**Total: 259,50**
Item: 274		Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN			Modelo: ELGIN		

Descrição: PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - Pilha Palito AAA embalagem com 4 unidades

Quantidade: 50			**Valor Unit.: 5,19**				Total Item: 259,50
LOTE 275		Quant.: 1		Num: 129	14,39		**Total: 143,90**
Item: 275		Unidade: UNIDADE Marca: SANTANA			Modelo: SANTANA		

Descrição: POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 1L - Pote Com Sobre tampa, de polietileno 1L

Quantidade: 10			**Valor Unit.: 14,39**				Total Item: 143,90
LOTE 276		Quant.: 1		Num: 764	16,87		**Total: 168,70**
Item: 276		Unidade: UNIDADE Marca: UNINJET			Modelo: UNINJET		

Descrição: POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 3L - Pote Com Sobre tampa, de polietileno 3L

Quantidade: 10			**Valor Unit.: 16,87**				Total Item: 168,70
LOTE 277		Quant.: 1		Num: 089	23,99		**Total: 239,90**
Item: 277		Unidade: UNIDADE Marca: SANTANA			Modelo: SANTANA		

Descrição: POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 5,5L - Pote Com Sobre tampa, de polietileno 5,5L

Quantidade: 10			**Valor Unit.: 23,99**				Total Item: 239,90
LOTE 278		Quant.: 1		Num: 318	9,74		**Total: 97,40**
Item: 278		Unidade: UNIDADE Marca: SANTANA			Modelo: SANTANA		

Descrição: POTE COM SOBRE TAMPA, DE POLIETILENO 580ML - Pote Com Sobre tampa, de polietileno 580ml

Quantidade: 10			**Valor Unit.: 9,74**				Total Item: 97,40
LOTE 279		Quant.: 1		Num: 697	16,82		**Total: 168,20**
Item: 279		Unidade: UNIDADE Marca: TIBA 1,6L			Modelo: TIBA 1,6L		

Descrição: POTE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS - Pote de Plástico, redondo, com tampa rosqueável, capacidade para 1,6 litros

Quantidade: 10			**Valor Unit.: 16,82**				Total Item: 168,20
LOTE 280		Quant.: 1		Num: 294	14,35		**Total: 143,50**
Item: 280		Unidade: UNIDADE Marca: TIBA 3L			Modelo: TIBA 3L		

Descrição: POTE DE PLÁSTICO, REDONDO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA 2,8 LITROS - Pote de plástico, redondo, com tampa rosqueável, capacidade para 2,8 litros

Quantidade: 10			**Valor Unit.: 14,35**				Total Item: 143,50
LOTE 297		Quant.: 1		Num: 225	54,37		**Total: 543,70**
Item: 297		Unidade: UNIDADE Marca: NADIR 3,5L			Modelo: NADIR 3,5L		

Descrição: TRAVESSA DE VIDRO, LISA, INCOLOR E RETANGULAR, 36 X 22 X 8,1 CENTÍMETROS, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS - Travessa de Vidro, lisa, incolor e retangular, 36 x 22 x 8,1 centímetros, com capacidade para 3,5 Litros

Quantidade: 10 **LOTE 304**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 54,37**		Num: 253		26,71	Total Item: 543,70 **Total: 801,30**	
Item: 304	Unidade: CX			Marca: BEL		Modelo: BEL			

Descrição: BOMBOM MORANGUETE 17 GRS. CAIXA COM 50 UNIDADES - Bombom Moranguete 17 grs. Caixa com 50 unidades. Bombom Sabor Morango com Cobertura Sabor Chocolate, 450 g.

Quantidade: 30 **LOTE 309**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,71**		Num: 285		58,06		Total Item: 801,30 **Total: 1.741,80**
Item: 309	Unidade: CX			Marca: PALADAR		Modelo: PALADAR			

Descrição: COCADA TRADICIONAL BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES - Cocada Tradicional Branca Composta de Coco; Açúcar Refinado; Água; Leite condensado; aspecto, cor, aroma e sabor próprio; isento de sujidades e parasitos;
A embalagem deverá conter: indicação da marca, nome do fabricante, endereço completo, especificações técnicas do produto e data de fabricação e validade. caixa com 50 unidades

Quantidade: 30 **LOTE 316**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 58,06**		Num: 002		14,98	Total Item: 1.741,80 **Total: 599,20**	
Item: 316	Unidade: PACOTE			Marca: FINI		Modelo: FINI			

Descrição: MARSHMALLOW PRODUTO NO FORMATO TORCIDO, COLORIDO NAS CORES ROSA, AZUL,
AMARELO E BRANCO - Marshmallow produto no formato torcido, colorido nas cores rosa, azul, amarelo e branco. Sua forma consiste em açucarou xarope de milho, clara de ovo batido, gelatina previamente amolecida em água, goma arábica e flavorizante batida.

Quantidade: 40 **LOTE 323**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,98**		Num: 977		33,28	Total Item: 599,20 **Total: 998,40**	
Item: 323	Unidade: PACOTE			Marca: UNIMEL		Modelo: UNIMEL			

Descrição: PAÇOCA TIPO CASEIRA PACOTE COM 50 UNIDADE - Paçoca Tipo Caseira; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa, pacote com 50 unidade.

Quantidade: 30 **LOTE 326**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 33,28**		Num: 945		2,83		Total Item: 998,40 **Total: 2.830,00**
Item: 326	Unidade: UNIDADE			Marca: SABOR VERÃO		Modelo: SABOR VERÃO			

Descrição: PICOLÉ SABORES DIVERSOS FRUTAS: UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO E MORANGO - Picolé Sabores Diversos frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca.

Quantidade: 1.000 **LOTE 327**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,83**		Num: 645		1,81				Total Item: 2.830,00 **Total: 905,00**	
Item: 327 Descrição: PIPOCA TORRADA DOCE 50G - Pipoca torrada doce 50g	Unidade: UNIDADE Descrição: PIPOCA TORRADA DOCE 50G - Pipoca torrada doce 50g			Marca: CEGONHA Descrição: PIPOCA TORRADA DOCE 50G - Pipoca torrada doce 50g		Modelo: CEGONHA						
Quantidade: 500 **LOTE 331**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,81**		Num: 458		35,42				Total Item: 905,00 **Total: 1.062,60**	
Item: 331	Unidade: CX			Marca: CLAMEL		Modelo: CLAMEL						
Gerado em: 23/11/2026 09:48:16												8 de 9

Descrição: SUSPIRO SORTIDO CAIXA COM 50 UNIDADES - Suspiro sortido caixa com 50 unidades

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 35,42** Total Item: 1.062,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.100,90

Gerado em: 23/11/2026 09:48:16 9 de 9

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:915E038A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200-2026 DUQUE EMBALAGENS LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DUQUE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 58.873.271/0001-31, com endereço RUA ISRAEL - D, CEP 89812500, representada por NAYARA CRISITNA ROSSINI SANGALLI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 069.922.879-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:17 1 de 7
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:17 2 de 7
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:17 3 de 7 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:17 4 de 7
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

DUQUE EMBALAGENS LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:17 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 240		Quant.: 1			Num: 184		3,83		**Total: 383,00**
Item: 240 alimentos transparentes - 28 cm x 15m	Unidade: UNIDADE alimentos transparentes - 28 cm x 15m			Marca: safira Descrição: FILME PVC CULINÁRIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTES - 28 CM X 15M - Filme Pvc Culinário para		Modelo: safira			
Quantidade: 100 **LOTE 260**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,83**		Num: 311		79,49	Total Item: 383,00 **Total: 397,45**	
Item: 260	Unidade: UNIDADE			Marca: safira		Modelo: safira			

Descrição: MANGUEIRA DE JARDIM COM 4 ACESSÓRIOS 30 MTS - MANGUEIRA DE JARDIM: A Mangueira de Jardim com 4 Acessórios 30 MTS, possui 3 camadas distintas, interna em PVC, intermediaria em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com 30 metros de comprimento. 1 esguicho com jato regulável, 1 suporte fixo para mangueira e 1 adaptador com engate rosqueado

		Quant.: 1	**Valor Unit.: 79,49**		Num: 922		7,19		

Quantidade: 5 **LOTE 285**								Total Item: 397,45 **Total: 719,00**	
Item: 285	Unidade: UNIDADE			Marca: safira		Modelo: safira			
plástica para alimentos c/100 unid. 5l 28cm. Quantidade: 100			plástica para alimentos c/100 unid. 5l 28cm. **Valor Unit.: 7,19**		Descrição: ROLO DE EMBALAGEM, PLÁSTICA PARA ALIMENTOS C/100 UNID. 5L 28CM - Rolo de Embalagem,			Total Item: 719,00	
LOTE 286		Quant.: 1			Num: 312		26,07		**Total: 260,70**
Item: 286	Unidade: PACOTE			Marca: safira		Modelo: safira			

Descrição: SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA 17 CM DE COMP. X 7CM DE LARG. COR BRANCA EMBALADO COM 500 UNIDADES - Saquinho de Papel Para Pipoca 17 cm de comp. x 7cm de larg. Cor branca embalado com 500 unidades.

Quantidade: 10 **LOTE 287**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,07**		Num: 357		21,16			Total Item: 260,70 **Total: 211,60**	
Item: 287	Unidade: PACOTE			Marca: safira		Modelo: safira					
Para Cachorro Quente, 20 x 10 cm cor branca. Embalado com 500 Quantidade: 10			Para Cachorro Quente, 20 x 10 cm cor branca. Embalado com 500 **Valor Unit.: 21,16**		Descrição: SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE, 20 X 10 CM COR BRANCA. EMBALADO COM 500 - Saquinho Para Cachorro Quente, 20 x 10 cm cor branca. Embalado com 500					Total Item: 211,60	
LOTE 373		Quant.: 1			Num: 452		15,86			**Total: 1.586,00**	
Item: 373	Unidade: PACOTE			Marca: safira		Modelo: safira					
Gerado em: 23/11/2026 09:48:17											6 de 7

Descrição: EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO 15X30, PACOTE COM 100 - Embalagem saco plástico transparente alto brilho 15x30, pacote com 100

Quantidade: 100 **LOTE 374**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,86**		Num: 205		51,63	Total Item: 1.586,00 **Total: 1.032,60**	
Item: 374	Unidade: PACOTE			Marca: safira		Modelo: safira			

Descrição: EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ALTO BRILHO 20X10, PACOTE COM 1000 UNIDADES - Embalagem saco plástico transparente alto brilho 20x10, pacote com 1000 unidades

Quantidade: 20 **LOTE 379**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 51,63**		Num: 269		6,29	Total Item: 1.032,60 **Total: 188,70**	
Item: 379	Unidade: UNIDADE			Marca: safira		Modelo: safira			

Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular com suporte

Quantidade: 30 **LOTE 402**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,29**		Num: 656		4,69			Total Item: 188,70 **Total: 187,60**
Item: 402	Unidade: UNIDADE			Marca: safira		Modelo: safira				
15cm, ambos de plástico resistente. Quantidade: 40			15cm, ambos de plástico resistente. **Valor Unit.: 4,69**		Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO - Pá Coletora De Lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo					Total Item: 187,60
LOTE 418		Quant.: 1			Num: 213		30,36			**Total: 1.518,00**
Item: 418	Unidade: UNIDADE			Marca: safira		Modelo: safira				

Descrição: RODO EM ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO 80 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE ALUMINIO - Rodo Em Alumínio, base de alumínio 80 cm com borracha dupla e cabo de aluminio

Quantidade: 50 **LOTE 425**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 30,36**		Num: 876		3,69	Total Item: 1.518,00 **Total: 73,80**	

Item: 425	Unidade: PACOTE			Marca: safira		Modelo: safira			

Descrição: SACO PLÁSTICO ALIMENTOS FREEZER, CAPACIDADE DE 3L, 23 CM X 38 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES - Saco plástico alimentos freezer, capacidade de 3L, 23 cm X 38 cm, pacote com 50 unidades.

Quantidade: 20 **LOTE 429**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,69**		Num: 630		34,70		Total Item: 73,80 **Total: 1.735,00**
Item: 429	Unidade: PACOTE			Marca: safira		Modelo: safira			

Descrição: SACO TRANSPARENTE GRANDE TIPO DE CESTA BÁSICA, PACOTE COM 50 UNIDADES - Saco transparente grande tipo de cesta básica, pacote com 50 unidades, 50x80 suporta até 35kg

Quantidade: 50 **LOTE 435**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 34,70**		Num: 776			229,30		Total Item: 1.735,00 **Total: 687,90**	
Item: 435 Giratório 100% Alumínio Parabolico Grande	Unidade: UNIDADE Giratório 100% Alumínio Parabolico Grande			Marca: safira				Modelo: safira			
Quantidade: 3			**Valor Unit.: 229,30**					**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.981,35**		Total Item: 687,90 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.981,35**	

Gerado em: 23/11/2026 09:48:17 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6067967F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201-2026 GALERA DA CESTA BASICA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 45.693.344/0001-61, com endereço RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, CEP 87070060, representada por CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 033.504.349-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência

Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 1 de 23
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se

obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 2 de 23
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 3 de 23 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 4 de 23
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 5 de 23
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1		Quant.: 1		Num: 277		3,50	**Total: 1.225,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE		Marca: CELLI		Modelo:	Modelo:	

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado Em Pó - obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, sem sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem sache peso mínimo de 400grs.

Quantidade: 350 **LOTE 5**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 072		18,00	Total Item: 1.225,00 **Total: 1.440,00**	
Item: 5	Unidade: PACOTE			Marca: TIOQUINHA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ARROZ AGULHINHA - ARROZ AGULHINHA - Pcte de 5 kg polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega De

Quantidade: 80 **LOTE 6**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 18,00**		Num: 784		26,00	Total Item: 1.440,00 **Total: 1.300,00**	
Item: 6	Unidade: UNIDADE			Marca: GALO DE BARCELOS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite De Oliva Extra Virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a data da entrega

Quantidade: 50 **LOTE 9**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 26,00**		Num: 578		8,50	Total Item: 1.300,00 **Total: 1.275,00**	
Item: 9	Unidade: PACOTE			Marca: O SABOR DA BATATA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BATATA PALHA-PACOTE DE 400 GRAMAS NATURAL-FINA - Batata Palha-Pacote De 400 Gramas
Natural-fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco à saúde do consumidor. Ausência de

sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 100 gramas.
Devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.

Quantidade: 150 **LOTE 12**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,50**		Num: 969		4,20	Total Item: 1.275,00 **Total: 1.470,00**		
Item: 12	Unidade: UNIDADE			Marca: TODESCHINI		Modelo:	Modelo:			
330g					Descrição: BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito amanteigado sabor chocolate, pacote com					
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18										6 de 23
Quantidade: 350 **LOTE 13**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,20**		Num: 988		4,20	Total Item: 1.470,00 **Total: 1.470,00**		
Item: 13	Unidade: PACOTE			Marca: TODESCHINI Descrição: BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO - Biscoito amanteigado sabor coco pacote com 330g		Modelo:	Modelo:			
Quantidade: 350 **LOTE 15**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,20**		Num: 225		12,38	Total Item: 1.470,00 **Total: 619,00**		
Item: 15	Unidade: UNIDADE			Marca: LOPES		Modelo:	Modelo:			

Descrição: BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito De Polvilho: Contendo polvilho, óleo, ovos, água e sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico rotulado conforme legislação vigente pesando 200g. apresentar alvará, anexo

Quantidade: 50 **LOTE 16**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,38**		Num: 538		5,00	Total Item: 619,00 **Total: 500,00**	
Item: 16	Unidade: PACOTE			Marca: PICCININI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. - Biscoito Doce Sem Lactose: tipo Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite.

Quantidade: 100 **LOTE 17**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,00**		Num: 232		3,50		Total Item: 500,00 **Total: 1.225,00**
Item: 17	Unidade: PACOTE			Marca: PICCININI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Biscoito Doce Tipo Maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 350g.

Quantidade: 350 **LOTE 18**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 027		3,40	Total Item: 1.225,00 **Total: 1.190,00**	
Item: 18	Unidade: PACOTE			Marca: PICCININI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO LEITE - Biscoito Doce Tipo Leite - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 350g.

Quantidade: 350 **LOTE 19**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,40**		Num: 819		3,50	Total Item: 1.190,00 **Total: 1.050,00**	
Item: 19	Unidade: PACOTE			Marca: PICCININI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito Tipo Cream Cracker- Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, bem como o prazo de validade, pacote 340g.

Quantidade: 300 **LOTE 22**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 421		16,80	Total Item: 1.050,00 **Total: 10.080,00**	
Item: 22	Unidade: PACOTE			Marca: ODEBRECHT		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CAFÉ EM PÓ: TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO - Café Em Pó: tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica.

Quantidade: 600 **LOTE 31**	Quant.: 1	**Valor Unit.: 16,80**	Num: 231	2,65	Total Item: 10.080,00 **Total: 1.325,00**		
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18							7 de 23

Item: 31
Unidade: UNIDADE
Marca: UNIAO Modelo:

Descrição: CHÁ ERVA MATE, PRIMEIRA QUALIDADE TOSTADO, NATURAL, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 250G - Chá Erva Mate, primeira qualidade tostado, natural, caixa com peso líquido de 250g. Validade: até 12 meses.

Quantidade: 500 **LOTE 37**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,65**		Num: 559		2,40	Total Item: 1.325,00 **Total: 720,00**	
Item: 37	Unidade: UNIDADE			Marca: LIDER		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CREME DE LEITE- (EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT - Creme De Leite- (Embalagem 200g) creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.
Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.

Quantidade: 300 **LOTE 41**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,40**		Num: 331		5,00	Total Item: 720,00 **Total: 500,00**	
Item: 41	Unidade: UNIDADE			Marca: TRIANGULO		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DOCE DE LEITE PASTOSO - Doce De Leite Pastoso, deverá ser produzido com matérias primas sãs, limpas, isentas de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido, embalagem de 400gr.

Quantidade: 100 **LOTE 44**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,00**		Num: 303		2,20	Total Item: 500,00 **Total: 330,00**	
Item: 44	Unidade: UNIDADE			Marca: PRAMESA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha Em Conserva - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.
Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); com peso liquido drenado de 170g.

Quantidade: 150 **LOTE 46**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,20**		Num: 517		6,80	Total Item: 330,00 **Total: 204,00**	
Item: 46	Unidade: UNIDADE			Marca: CIA FRIOS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR
PRÓPRIO - Extrato de tomate Concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio ingredientes: tomate açúcar e sal embalagem latas com capacidade de 1kg ou embalagens tetras Park de 1kg.

Quantidade: 30 **LOTE 47**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,80**		Num: 408		4,96	Total Item: 204,00 **Total: 74,40**	
Item: 47	Unidade: PACOTE			Marca: JOPPLAM		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 500G - Farinha de mandioca pacote de 500g, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.

Quantidade: 15 **LOTE 48**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,96**		Num: 561		4,42	Total Item: 74,40 **Total: 88,40**		
Item: 48	Unidade: UNIDADE			Marca: DOM PEDRO		Modelo:	Modelo:			

Descrição: FARINHA DE MILHO TIPO 1 - Farinha De Milho Tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.

Quantidade: 20			**Valor Unit.: 4,42**					Total Item: 88,40		
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18										8 de 23

LOTE 50		Quant.: 1		Num: 965		2,90	**Total: 580,00**
Item: 50	Unidade: PACOTE		Marca: PEROLA		Modelo:	Modelo:	

Descrição: FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - Farinha De Trigo Pacote de 1 KG especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação.

Quantidade: 200 **LOTE 51**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,90**		Num: 239		14,70	Total Item: 580,00 **Total: 735,00**	
Item: 51	Unidade: PACOTE			Marca: PEROLA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5 KG ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - Farinha De Trigo Pacote de 5 kg especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação.

Quantidade: 50 **LOTE 54**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,70**		Num: 302		7,00		Total Item: 735,00 **Total: 1.050,00**
Item: 54	Unidade: PACOTE			Marca: DONA KIKA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FEIJÃO TIPO 1 - Feijão tipo 1, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos emb. 1kg

Quantidade: 150 **LOTE 55**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00**		Num: 205		5,00	Total Item: 1.050,00 **Total: 250,00**	
Item: 55	Unidade: PACOTE			Marca: OURO DO CAMPO		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FEIJÃO, PRETO, BENEFICIADO E CLASSIFICADO COMO TIPO 1 - Feijão, preto, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade.

Quantidade: 50 **LOTE 66**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,00**		Num: 301		13,50			Total Item: 250,00 **Total: 1.350,00**
Item: 66	Unidade: UNIDADE			Marca: SAO GABRIEL		Modelo:	Modelo:			
12 meses a partir da entrega - 400g Quantidade: 100			12 meses a partir da entrega - 400g **Valor Unit.: 13,50**		Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL - 40GG - Leite Em Pó integral tradicional. Validade: pelo menos					Total Item: 1.350,00
LOTE 67		Quant.: 1			Num: 960		70,00			**Total: 4.900,00**
Item: 67	Unidade: CX			Marca: LIDER		Modelo:	Modelo:			

Descrição: LEITE LONGA VIDA: ZERO LACTOSE. LEITE UHT, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 1L - CAIXA C/12 - Leite longa vida: zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro, caixa com 12 unidades.

Quantidade: 70	**Valor Unit.: 70,00**	Total Item: 4.900,00
LOTE 68 Quant.: 1 Item: 68 Unidade: PACOTE	Num: 012 2,70 Unidade: PACOTE Marca: FLORIANI Modelo:	**Total: 216,00**

Descrição: MACARRÃO PADRE NOSSO 500G - Macarrão Padre Nosso 500g Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma.

Quantidade: 80	**Valor Unit.: 2,70**	Total Item: 216,00
LOTE 69 Quant.: 1 Item: 69 Unidade: PACOTE	Num: 731 4,55 Unidade: PACOTE Marca: JOIA Modelo:	**Total: 364,00**
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18		9 de 23

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 1KG - Macarrão Parafuso: massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct com 1kg.

Quantidade: 80 **LOTE 70**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,55**		Num: 431		5,50	Total Item: 364,00 **Total: 550,00**	
Item: 70	Unidade: PACOTE			Marca: JOIA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8C/ OVOS - Macarrão Tipo Espaguete Nº 8c/ Ovos Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade 1kg

Quantidade: 100 **LOTE 71**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,50**		Num: 573		5,00		Total Item: 550,00 **Total: 1.000,00**
Item: 71	Unidade: UNIDADE			Marca: PRAMESA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500G - Maionese, Tipo Tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação.

Quantidade: 200 **LOTE 74**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,00**		Num: 417		2,70	Total Item: 1.000,00 **Total: 945,00**	
Item: 74	Unidade: PACOTE			Marca: A NATUREZA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MILHO DE PIPOCA - 500G - Milho de Pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico transparente atóxico pacote c/ 500 g.

Quantidade: 350 **LOTE 75**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,70**		Num: 876		3,40	Total Item: 945,00 **Total: 170,00**	
Item: 75	Unidade: PACOTE			Marca: CATEMAR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA 500G - Milho Para Canjica - cor branca ou, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes plásticos lacrados não violados. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem co

Quantidade: 50 **LOTE 76**	Quantidade: 50 Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,40**	Num: 814	2,70	Total Item: 170,00 **Total: 405,00**
Item: 76	Unidade: UNIDADE Marca: SO FRUTAS			Modelo:	

Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho Verde em Conserva - Acondicionado em recipiente de folha de

flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Quantidade: 150		flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. **Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 405,00
LOTE 77	Quant.: 1		Num: 710	1,50	**Total: 225,00**
Item: 77	Unidade: UNIDADE Marca: FRUTA AKI			Modelo:	

Descrição: MINI CAIXA DE SUCO SABORES VARIADOS - Mini Caixa De Suco sabores variados embalagem com

200ml Quantidade: 150		**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 225,00
LOTE 78	Quant.: 1		Num: 440	9,43	**Total: 2.829,00**
Item: 78	Unidade: UNIDADE Marca: ROMANATO			Modelo:	

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 10 de 23

Descrição: MINI PANETONE 80G COM GOTAS DE CHOCOLATE - Mini panetone 80G com gotas de chocolate,

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, óleo vegetal, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno.

Quantidade: 300 **LOTE 79**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,43**		Num: 800		4,00	Total Item: 2.829,00 **Total: 800,00**	

Item: 79	Unidade: UNIDADE			Marca: APTI		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS - SABOR: CHOCOLATE, COCO, BAUNILHA,
LARANJA, ABACAXI, FUBÁ) - Mistura Em Pó Para O Preparo De Bolos, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada,
Amido de Milho, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico), Sal e Aromatizantes. (Embalagem de 350 grs). Sabor: Chocolate, Coco, Baunilha, Laranja, Abacaxi, fubá).

Quantidade: 200 **LOTE 82**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**		Num: 480		3,50	Total Item: 800,00 **Total: 175,00**	
Item: 82	Unidade: UNIDADE			Marca: DUSUL		Modelo:	Modelo:		
150g Quantidade: 50			**Valor Unit.: 3,50**		Descrição: MOLHO SHOYO TRADICIONAL A BASE DE SOJA - Molho Shoyo tradicional a base de soja embalagem			Total Item: 175,00	
LOTE 91		Quant.: 1			Num: 663		9,80		**Total: 196,00**
Item: 91	Unidade: UNIDADE			Marca: CROCHEMORE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÊSSEGO EM CALDA DESCASCADO EM METADES SEM CAROÇO - Pêssego Em Calda descascado em metades sem caroço, peso total 820g (aproximado) peso drenado 430g, embalagem metálica, lata, validade mínima de 24 meses no ato da entrega.

Quantidade: 20 **LOTE 100**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,80**		Num: 223		1,70	Total Item: 196,00 **Total: 204,00**	
Item: 100	Unidade: PACOTE			Marca: 5 ESTRELAS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SAL REFINADO - Sal Refinado Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. embalagem 1kg

Quantidade: 120 **LOTE 101**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,70**		Num: 611		9,80		Total Item: 204,00 **Total: 1.470,00**
Item: 101	Unidade: UNIDADE			Marca: BEIRA ALTA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SARDINHA - TIPO PESCADINHA- EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Sardinha - Tipo Pescadinha- em óleo de soja comestível, contendo naturalmente ômega 3, acondicionado em embalagens de lata com 250 grs, com prazo de validade dentro das normalidades

Quantidade: 150 **LOTE 102**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,80**		Num: 730		4,00	Total Item: 1.470,00 **Total: 400,00**	
Item: 102	Unidade: UNIDADE			Marca: PRAMESA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SELETA DE LEGUMES (ERVILHA, BATATA, CENOURA, E SAL MOURA (ÁGUA E SAL). PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G - Seleta De Legumes (ervilha, batata, cenoura, e sal moura (água e sal). Peso liquido drenado de 200g.

Quantidade: 100 **LOTE 116**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**		Num: 626		1,70	Total Item: 400,00 **Total: 119,00**		
Item: 116 Gerado em: 23/11/2026 09:48:18	Unidade: UNIDADE Gerado em: 23/11/2026 09:48:18			Marca: NEVAL		Modelo:	Modelo:			11 de 23

Descrição: VINAGRE TRADICIONAL, DE ÁLCOOL FRASCOS COM 750ML - Vinagre Tradicional, de álcool Frascos com 750ml. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 12 meses (contados da data de entrega).

Quantidade: 70 **LOTE 158**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,70**		Num: 237		7,00		Total Item: 119,00 **Total: 2.100,00**
Item: 158	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ABACAXI - FRUTA - Abacaxi - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade.
Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00**		Num: 233		2,32		

Quantidade: 300 **LOTE 160**								Total Item: 2.100,00 **Total: 696,00**	
Item: 160	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ALFACE - Alface, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade.
Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Quantidade de Pés e/ou unidades.

Quantidade: 300 **LOTE 163**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,32**		Num: 931		5,80		Total Item: 696,00 **Total: 3.480,00**
Item: 163	Unidade: KG			Marca: CEASAA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BANANA NANICA - Banana Nanica - fruto médio kg, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.

Quantidade: 600 **LOTE 164**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,80**		Num: 364		7,40	Total Item: 3.480,00 **Total: 3.330,00**	
Item: 164	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BATATA COMUM - Batata - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA-kg.

Quantidade: 450 **LOTE 165**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,40**		Num: 947		4,00	Total Item: 3.330,00 **Total: 1.200,00**	
Item: 165	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BATATA DOCE ROXA - Batata Doce Roxa Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg.

Quantidade: 300 **LOTE 166**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**		Num: 069		3,50	Total Item: 1.200,00 **Total: 700,00**	
Item: 166	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BETERRABA - Beterraba com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.KG

Quantidade: 200 **LOTE 167**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 601		8,00		Total Item: 700,00 **Total: 1.200,00**	
Item: 167	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18										12 de 23

Descrição: BRÓCOLIS FRESCO - Brócolis fresco, limpo, com coloração verde escuro, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 150 **LOTE 168**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,00**		Num: 637		5,50	Total Item: 1.200,00 **Total: 1.650,00**	
Item: 168	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CEBOLA BRANCA - Cebola Branca: Não brotada, sem danos fisiológicos/mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78

Quantidade: 300 **LOTE 169**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,50**		Num: 128		8,00	Total Item: 1.650,00 **Total: 2.000,00**	
Item: 169	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CENOURA - Cenoura, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.KG

Quantidade: 250 **LOTE 170**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,00**		Num: 756		2,80	Total Item: 2.000,00 **Total: 1.120,00**		
Item: 170	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:			

maços. Quantidade: 400			**Valor Unit.: 2,80**		Descrição: CHEIRO VERDE - Cheiro Verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos,			Total Item: 1.120,00		
LOTE 171		Quant.: 1			Num: 885		4,70			**Total: 705,00**
Item: 171	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:			

Descrição: CHUCHU - Chuchu com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 150 **LOTE 172**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,70**		Num: 640		9,08		Total Item: 705,00 **Total: 1.362,00**
Item: 172	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COUVE-FLOR - Couve-flor - fresca, limpa, separados em unidades padronizados, com coloração isentas de manchas de qualquer espécie, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 150 **LOTE 173**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,08**		Num: 593		5,00	Total Item: 1.362,00 **Total: 1.000,00**	
Item: 173	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COUVE MANTEIGA - Couve Manteiga Extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,

Quantidade: 200 **LOTE 174**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,00**		Num: 849		12,99	Total Item: 1.000,00 **Total: 259,80**		
Item: 174	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18										13 de 23

Descrição: GENGIBRE IN NATURA - Gengibre: Gengibre in natura; fresco, compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido;
isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações e sanitárias em vigor. SEMSA-40

Quantidade: 20 **LOTE 175**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 12,99**		Num: 526		8,09		Total Item: 259,80 **Total: 1.618,00**
Item: 175	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GOIABA - Goiaba com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e fertilizantes.

Quantidade: 200 **LOTE 176**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,09**		Num: 438		4,00	Total Item: 1.618,00 **Total: 1.800,00**	
Item: 176	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LARANJA - Laranja, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

Quantidade: 450 **LOTE 177**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,00**		Num: 606		5,03	Total Item: 1.800,00 **Total: 1.509,00**	
Item: 177	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIMÃO - Limão, fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo e coloração uniforme que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Kg

		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,03**		Num: 272		9,90		

Quantidade: 300 **LOTE 178**								Total Item: 1.509,00 **Total: 4.455,00**	
Item: 178	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MAÇÃ NACIONAL - Maçã Nacional - fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de aco

Quantidade: 450 **LOTE 179**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,90**		Num: 209		7,10	Total Item: 4.455,00 **Total: 2.485,00**	
Item: 179	Unidade: KG			Marca: CEASAS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MAMÃO - Mamão - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade.
Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução 12/78

Quantidade: 350 **LOTE 180**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,10**		Num: 346		9,15	Total Item: 2.485,00 **Total: 1.830,00**	
Item: 180	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MANDIOCA SALSA - Mandioca Salsa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 14 de 23

Quantidade: 200 **LOTE 181**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,15**		Num: 850		6,50	Total Item: 1.830,00 **Total: 1.300,00**	
Item: 181	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MANDIOCA - Mandioca: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave.

Quantidade: 200 **LOTE 182**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,50**		Num: 213		7,10	Total Item: 1.300,00 **Total: 2.485,00**	
Item: 182	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MANGA - Manga - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Quantidade: 350 **LOTE 183**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,10**		Num: 383		10,52	Total Item: 2.485,00 **Total: 2.630,00**	
Item: 183	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MARACUJÁ REDONDO - Maracujá Redondo, casca lisa graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta

Quantidade: 250 **LOTE 184**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,52**		Num: 934		2,75	Total Item: 2.630,00 **Total: 962,50**	
Item: 184	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MELANCIA - Melancia - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade.
Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a resolução 12/78

Quantidade: 350 **LOTE 185**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,75**		Num: 879		6,00		Total Item: 962,50 **Total: 2.100,00**
Item: 185	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MELÃO AMARELO - Melão Amarelo fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,00**		Num: 637		6,22		

Quantidade: 350 **LOTE 186**								Total Item: 2.100,00 **Total: 622,00**	
Item: 186	Unidade: BANDEJA			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MILHO VERDE (ESPIGA) - Milho Verde (ESPIGA): Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos.

Quantidade: 100 **LOTE 187**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,22**		Num: 737		13,08		Total Item: 622,00 **Total: 3.270,00**
Item: 187	Unidade: BANDEJA			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MORANGO BANDEJA - Morango BANDEJA 250GR fruto com coroa de tamanho médio, com qualidade;
fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica.
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 13,08**
Total Item: 3.270,00

LOTE 188		Quant.: 1		Num: 399		9,40	**Total: 1.880,00**
Item: 188	Unidade: KG		Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:	

Descrição: PEPINO - Pepino - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 200 **LOTE 189**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,40**		Num: 001		8,90	Total Item: 1.880,00 **Total: 2.225,00**	
Item: 189	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÊRA NACIONAL - Pêra Nacional fruto médio, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.

Quantidade: 250 **LOTE 190**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,90**		Num: 529		19,00	Total Item: 2.225,00 **Total: 5.700,00**	
Item: 190	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: PÊSSEGO - Pêssego: fruto médio kg, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por madurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos aderidos á casca.

Quantidade: 300 **LOTE 192**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 19,00**		Num: 181		2,60				Total Item: 5.700,00 **Total: 910,00**
Item: 192	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA Descrição: SALSINHA - Salsinha de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos,		Modelo:	Modelo:				
Quantidade: 350 **LOTE 193**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,60**		Num: 849		4,70				Total Item: 910,00 **Total: 1.175,00**
Item: 193	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:				

Descrição: TANGERINA/PONCÃ - Tangerina/Poncã: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas

Quantidade: 250 **LOTE 194**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,70**		Num: 581		7,70	Total Item: 1.175,00 **Total: 3.465,00**	
Item: 194	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TOMATE FRESCO - Tomate Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Kg

Quantidade: 450	**Valor Unit.: 7,70**	Total Item: 3.465,00
LOTE 195 Quant.: 1 Item: 195 Unidade: BANDEJA	8,00 Num: 767 Unidade: BANDEJA Marca: CEASA Modelo:	**Total: 3.200,00**

Descrição: UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA - Uva Fruta Do Grupo Rosada deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha

Quantidade: 400	**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 3.200,00
LOTE 202 Quant.: 1	13,36 Num: 422	**Total: 133,60**
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18		16 de 23

Item: 202 Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	

Descrição: BACIA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, DIVERSAS CORES - Bacia

- em plástico resistente, com capacidade para 25 litros, diversas cores Quantidade: 10	- em plástico resistente, com capacidade para 25 litros, diversas cores **Valor Unit.: 13,36**		Total Item: 133,60
LOTE 204 Quant.: 1	Num: 868	7,50	**Total: 75,00**
Item: 204 Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	

Descrição: BACIA P/ COZINHA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, DIVERSAS CORES - Bacia p/ cozinha - em plástico resistente, com capacidade para 12 litros, diversas cores

Quantidade: 10 **LOTE 217**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,50**	Num: 117	1,37	Total Item: 75,00 **Total: 68,50**
Item: 217		Unidade: UNIDADE Marca: NX HOUSE			Modelo:	
Quantidade: 50			Descrição: COLHER DE MESA EM INOX/ CABO DE PLÁSTICO - Colher de mesa em inox/ cabo de plástico Total Item: 68,50			
LOTE 218		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,37**	Num: 377	4,50	**Total: 135,00**
Item: 218		Unidade: PACOTE Marca: POSSAMAI			Modelo:	

Descrição: COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Colher de plástico descartável

pacote com 50 unidades Quantidade: 30			**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 135,00
LOTE 221		Quant.: 1		Num: 024	2,00	**Total: 120,00**
Item: 221		Unidade: UNIDADE Marca: NX HOUSE			Modelo:	

Descrição: COLHER PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX - Colher para refeição, em aço inox; medindo 191mm de comprimento; e lâmina e cabo, respectivamente, com espessuras de 0,5mm e 1,5mm;

Quantidade: 60 **LOTE 225**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,00**		Num: 257		82,00		Total Item: 120,00 **Total: 12.300,00**
Item: 225	Unidade: CX			Marca: G LIGTHQ		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES - Copo
Descartável Para Água, em poliestireno branco o translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote.

Quantidade: 150 **LOTE 226**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 82,00**		Num: 304		97,00	Total Item: 12.300,00 **Total: 4.850,00**	
Item: 226	Unidade: CX			Marca: G PACK		Modelo:	Modelo:		

Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Copo Descartável Para Café, em poliestireno branco ou translúcido.
Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada pacote

Quantidade: 50 **LOTE 239**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 97,00**		Num: 535		2,00	Total Item: 4.850,00 **Total: 120,00**	
Item: 239	Unidade: UNIDADE			Marca: NX HOUSE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: FACA PARA REFEIÇÃO, COM AS EM AÇO INOX - Faca para refeição, com as em aço inox; medindo 212 mm de comprimento; e lâmina e cabo, respectivamente, com 1mm e 2mm de espessuras
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 2,00**
Total Item: 120,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 17 de 23

LOTE 241		Quant.: 1		Num: 190		3,80	**Total: 760,00**
Item: 241	Unidade: UNIDADE		Marca: TRES CORACOES		Modelo:	Modelo:	

Descrição: FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ, TEXTURA ESPECIAL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL COM 40 UNIDADES - Filtro Descartável De Papel Nº 103 para café, textura especial, produto não perecível com 40 unidades.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,80** **LOTE 246** Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,80** Num: 462	1,70	Total Item: 760,00 **Total: 85,00**
Item: 246 Unidade: UNIDADE	Marca: NX HOUSE	Modelo:	

Descrição: GARFO PARA REFEIÇÃO, COM EM AÇO INOX - GARFO PARA REFEIÇÃO, com em aço inox; medindo

192mm de comprimento; e lâmina e cabo com 1,5mm de espessura Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,70**	192mm de comprimento; e lâmina e cabo com 1,5mm de espessura **Valor Unit.: 1,70**		Total Item: 85,00
LOTE 247 Quant.: 1	Num: 490	4,20	**Total: 1.260,00**
Item: 247 Unidade: PACOTE	Marca: POSSAMAI	Modelo:	

Descrição: GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - GARFO PLÁSTICO
DESCARTÁVEL, confeccionado em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.

Quantidade: 300 **LOTE 250**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,20**		Num: 241		65,00	Total Item: 1.260,00 **Total: 1.300,00**	
Item: 250	Unidade: UNIDADE			Marca: UNITERM		Modelo:	Modelo:		

Descrição: GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - Garrafa Térmica 1,8 LITROS, ideal para uso em casa, possui um sistema anti pingos, é de fácil manuseio e conserva a temperatura das bebidas por muito mais tempo, capacidade de Litros: 1,8, Sistema Anti Pingos: Sim, Conserva líquidos quentes: Sim, Conserva líquidos frios: Sim, Peso: 0,9365g,
Dimensões (LxAxP):

Quantidade: 20 **LOTE 251** Quant.: 1	**Valor Unit.: 65,00** Num: 454	38,00	Total Item: 1.300,00 **Total: 190,00**
Item: 251 Unidade: UNIDADE	Unidade: UNIDADE Marca: UNITERM	Modelo:	

Descrição: GARRAFA TÉRMICA 5L - Garrafa Térmica 5l: com revestimento externo em plástico, capacidade 5litro, com
ampola de vidro, c/ sistema de rosca.

Quantidade: 5 **LOTE 270** Quant.: 1	**Valor Unit.: 38,00** Num: 678	4,00	Total Item: 190,00 **Total: 800,00**
Item: 270 Unidade: UNIDADE	Unidade: UNIDADE Marca: BRICOFLEX	Modelo:	

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M - Papel Alumínio Em Rolo, tamanho de 45

cm x 7,5 m Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 800,00
LOTE 271 Quant.: 1	Num: 189	2,50	**Total: 375,00**
Item: 271 Unidade: PACOTE	Unidade: PACOTE Marca: TROPICOS	Modelo:	

Descrição: PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 20 X 20 CM, COM 60 FOLHAS,
PACOTE COM 2 ROLOS - Papel Toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 20 x 20 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos

Quantidade: 150 **LOTE 282**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,50**		Num: 617		7,00	Total Item: 375,00 **Total: 210,00**		
Item: 282	Unidade: UNIDADE			Marca: IBRASS		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:18										18 de 23
Quantidade: 30 **LOTE 284**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00**		Num: 094		3,50		Total Item: 210,00 **Total: 35,00**	
Item: 284	Unidade: PACOTE			Marca: IBRASS		Modelo:	Modelo:			
descartável, 21 cm, branco, pacote com 50 unidades Quantidade: 10			descartável, 21 cm, branco, pacote com 50 unidades **Valor Unit.: 3,50**		Descrição: PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, 21 CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES - Prato refeição				Total Item: 35,00	
LOTE 303		Quant.: 1			Num: 636		14,00		**Total: 2.800,00**	
Item: 303	Unidade: CX			Marca: NESTLE		Modelo:	Modelo:			

Descrição: PRATO PARA REFEIÇÃO, 22 CM FUNDO - Prato para refeição, 22 cm, fundo, com as seguintes características: confeccionado em alumínio; de formato redondo; fundo; liso; na cor prata; sem detalhes; com diâmetro mínimo de 30 cm.

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA COM 250 GRAMAS BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE - Bombom De Chocolate caixa com 250 GRAMAS Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior).

Quantidade: 200 **LOTE 305**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,00**		Num: 759		52,00	Total Item: 2.800,00 **Total: 6.240,00**	
Item: 305	Unidade: PACOTE			Marca: LACTA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ -
Bombom Tipo Bola - com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 grs a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.

Quantidade: 120 **LOTE 306**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 52,00**		Num: 616		55,00	Total Item: 6.240,00 **Total: 6.600,00**	
Item: 306	Unidade: PACOTE			Marca: LACTA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: BOMBOM TIPO BOLA COBERTURA CHOCOLATE BRANCO - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA
DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ - Bombom Tipo Bola cobertura chocolate branco - com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate branco, com peso unitário entre 20 grs a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.

Quantidade: 120 **LOTE 307**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 55,00**		Num: 573		6,00	Total Item: 6.600,00 **Total: 2.160,00**	
Item: 307	Unidade: PACOTE			Marca: HERSHEYS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CHOCOLATE BISCOITO WAFFER CHOCOLATE BRANCO 126G - CHOCOLATE Biscoito Waffer
Chocolate Branco 126G. Ingredientes Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.

Quantidade: 360 **LOTE 308**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,00**		Num: 902		6,00	Total Item: 2.160,00 **Total: 2.160,00**	
Item: 308	Unidade: PACOTE			Marca: HERSHEYS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: CHOCOLATE BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE AO LEITE 126G - CHOCOLATE Biscoito Waffer Coberto de Chocolate ao leite 126g. Ingredientes Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.

Quantidade: 360 **LOTE 335**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,00**		Num: 416		6,00	Total Item: 2.160,00 **Total: 300,00**	
Item: 335	Unidade: UNIDADE			Marca: SUPER VALE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO COM DIFUSOR PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EMBALAGEM DE 500ML - Álcool em gel antisséptico com difusor para higienizar as mãos embalagem de 500ml - Elimina até 99,99 % das Bactérias, álcool etílico hidratado 70 INPM.

Quantidade: 50 **LOTE 336**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,00**		Num: 782		5,00		Total Item: 300,00 **Total: 1.500,00**
Item: 336	Unidade: UNIDADE			Marca: BARBAREX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE EMBALAGEM 500ML - Álcool Gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.

Quantidade: 300 **LOTE 337**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,00**		Num: 897		5,20	Total Item: 1.500,00 **Total: 1.300,00**	
Item: 337	Unidade: UNIDADE			Marca: BARBAREX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ÁLCOOL LIQUIDO À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA,
SEM ENXÁGUE 1L - Álcool liquido à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue.
Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada.
Embalagem certificada pelo INMETRO 1L

Quantidade: 250 **LOTE 343**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,20**		Num: 337		1,75	Total Item: 1.300,00 **Total: 87,50**	
Item: 343	Unidade: UNIDADE			Marca: ACQUA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL (HIGIENE PESSOAL), MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX,
CONTENDO COM 2 LÂMINA LUBRIFICADAS CABO PLÁSTICO RESISTENTE. KIT COM 2 UNIDADES - Aparelho Barbear Descartável (higiene pessoal), material lâmina: aço inox, contendo com 2 lâmina lubrificadas cabo plástico resistente. Kit com 2 unidade

Quantidade: 50 **LOTE 364**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,75**		Num: 662		15,00		Total Item: 87,50 **Total: 3.000,00**
Item: 364	Unidade: UNIDADE			Marca: ABOVE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DESODORANTE SPRAY 200ML: ANTITRANSPIRANTE; COMPOSIÇÃO: PERFUMADO - Desodorante Spray 200ml: antitranspirante; composição: perfumado, características adicionais: testado dermatologicamente;
validade: mínima de 24 meses.

Quantidade: 200 **LOTE 365**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,00**		Num: 296		15,00	Total Item: 3.000,00 **Total: 3.000,00**	
Item: 365	Unidade: UNIDADE			Marca: ABOVE		Modelo:	Modelo:		
Quantidade: 200 **LOTE 368**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,00**		Num: 712		7,00	Total Item: 3.000,00 **Total: 2.100,00**	
Item: 368	Unidade: UNIDADE			Marca: ULTRA FRESH		Modelo:	Modelo:		

Descrição: DESODORANTE SPRAY 200ML: ANTITRANSPIRANTE; COMPOSIÇÃO: PERFUMADO - Desodorante Spray 200ml: antitranspirante; composição: perfumado, características adicionais: testado dermatologicamente;
validade: mínima de 24 meses masculino.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 20 de 23

Descrição: DESODORIZADOR DE AR 360 ML LAVANDA - Desodorizador De Ar 360 Ml: Aromatizante de ambientes, aerossol, com aroma de lavanda, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega.

Quantidade: 300 **LOTE 378**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,00**		Num: 275		2,20	Total Item: 2.100,00 **Total: 66,00**	
Item: 378	Unidade: UNIDADE			Marca: CONDOR		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES - Escova Para Lavar Roupas, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cm x 6cm x 4cm.

Quantidade: 30 **LOTE 384**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,20**		Num: 392		2,00	Total Item: 66,00 **Total: 140,00**	
Item: 384	Unidade: UNIDADE			Marca: BARBAREX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO 100% AÇO INOX PESO 10 GRAMAS,
EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. - Esponja De Aço Inoxidável de longa duração 100% aço inox peso 10 gramas, embalagem plástica individual.

Quantidade: 70 **LOTE 385**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,00**		Num: 295		1,50	Total Item: 140,00 **Total: 375,00**	
Item: 385	Unidade: PACOTE			Marca: ASSOLAN		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Esponja De Lã De Aço, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.

Quantidade: 250 **LOTE 386**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,50**		Num: 018		0,50	Total Item: 375,00 **Total: 200,00**	
Item: 386	Unidade: UNIDADE			Marca: ALKLIN		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja De Limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alto-mínima, aplicação limpeza em geral.

Quantidade: 400 **LOTE 391**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,50**		Num: 225		2,00		Total Item: 200,00 **Total: 1.200,00**
Item: 391	Unidade: UNIDADE			Marca: BIOKRISS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIMPADOR DE USO GERAL, (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML - Limpador De Uso Geral, (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis.

Quantidade: 600 **LOTE 392**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,00**		Num: 748		3,00	Total Item: 1.200,00 **Total: 450,00**	
Item: 392	Unidade: PACOTE			Marca: NX HOUSE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS COR PARDA KIT COM 100 UNIDADES - Lixa descartável para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel, grãos abrasivos de quartzo e adesivo PVA antimofo, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento, existente a pressões. Cor parda. Medidas aproximadas:8 cm, kit com 100.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,00**
Total Item: 450,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 21 de 23

LOTE 396		Quant.: 1		Num: 905		1,90	**Total: 285,00**
Item: 396	Unidade: Pares		Marca: MEDIX		Modelo:	Modelo:	

Descrição: LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA- TAMANHO M - Luva Látex Forrada Amarela-Descrição do Produto.
Características do Produto. A melhor opção para as mãos que precisam de segurança e proteção, com o máximo de conforto e total liberdade de movimentos. Látex natural na cor amarela forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante. Dispensa o uso de talco Indicada para trabalhos que exigem maior proteção.

Quantidade: 150 **LOTE 397**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,90**		Num: 558		1,90	Total Item: 285,00 **Total: 285,00**	

Item: 397	Unidade: Pares			Marca: MEDIX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA - TAMANHO G - Luva Látex Forrada Amarela-Descrição do Produto.
Características do Produto. A melhor opção para as mãos que precisam de segurança e proteção, com o máximo de conforto e total liberdade de movimentos. Látex natural na cor amarela forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante. Dispensa o uso de talco Indicada para trabalhos que exigem maior proteção. Tam G.

Quantidade: 150 **LOTE 398**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,90**		Num: 178		1,90	Total Item: 285,00 **Total: 285,00**	
Item: 398	Unidade: Pares			Marca: MEDIX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA - TAMANHO P - Luva Látex Forrada Amarela-Descrição do Produto.
Características do Produto. A melhor opção para as mãos que precisam de segurança e proteção, com o máximo de conforto e total liberdade de movimentos. Látex natural na cor amarela forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante. Dispensa o uso de talco Indicada para trabalhos que exigem maior proteção. Tam. P

Quantidade: 150 **LOTE 401**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,90**		Num: 842		7,00		Total Item: 285,00 **Total: 1.400,00**
Item: 401	Unidade: UNIDADE			Marca: PRO INSET		Modelo:	Modelo:		

Descrição: MULTI-INSETICIDA AEROSSOL A BASE DE ÁGUA 350 ML - Multi-Inseticida aerossol a base de água - eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 7,00**	Total Item: 1.400,00
LOTE 405 Quant.: 1 Num: 838 15,00 Item: 405 Unidade: Rolo Marca: BRICOFLEX Modelo:	**Total: 1.500,00**

Descrição: PANO MULTIUSO MICRO FIBRA 20X21 CM, 58 UNIDADES - Pano multiuso micro fibra 20x21 cm, 58 unidades

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 1.500,00
LOTE 415 Quant.: 1 Num: 591 7,70 Item: 415 Unidade: UNIDADE Marca: ACTION Modelo:	**Total: 192,50**

Descrição: REPELENTE INFANTIL 200ML - Repelente Infantil 200ml - Com fórmula não oleosa e cheirinho gostoso, protege as crianças inclusive do mosquito que pode transmitir o zika vírus, a dengue e a febre chikungunya. Pode ser usado em crianças a partir de 2 anos.

Quantidade: 25 **LOTE 421**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,70**		Num: 154		6,80		Total Item: 192,50 **Total: 1.360,00**
Item: 421	Unidade: UNIDADE			Marca: MARLUCE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: SABÃO EM BARRA NEUTRO COM 5 UNIDADES DE 200G CADA - SABÃO EM BARRA Neutro com 5 Unidades de 200g cada; contém: Ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; sequestrantes; água
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 6,80**
Total Item: 1.360,00

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 22 de 23

LOTE 423 Quant.: 1	Num: 518	0,90	**Total: 225,00**
Item: 423 Unidade: UNIDADE	Marca: MARLUCE	Modelo:	

Descrição: SABONETE BARRA - ANTIBACTERIANO, PESO 85G (DIVERSAS FRAGRÂNCIAS) - Sabonete Barra -

antibacteriano, peso 85g (diversas fragrâncias) Quantidade: 250 **Valor Unit.: 0,90**	antibacteriano, peso 85g (diversas fragrâncias) **Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 225,00
LOTE 424 Quant.: 1	Num: 756	14,00	**Total: 700,00**
Item: 424 Unidade: UNIDADE	Marca: BARBAREX	Modelo:	

Descrição: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA DOCE - GALÃO 5 LITROS - Sabonete Líquido Cremoso, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Em embalagem de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 litros

Quantidade: 50 **LOTE 434**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,00**		Num: 271		8,00	Total Item: 700,00 **Total: 16,00**	
Item: 434	Unidade: PACOTE			Marca: MEDIX		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100%
POLIPROPILENO - Touca descartável, Cor: Branca Material: TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno Modelo:
Sanfonada com elástico revestido Tamanho: Único Uso: Não estéril Embalagem: Pacote com 100 unidades.

Quantidade: 2 **LOTE 437**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,00**		Num: 383		14,50		Total Item: 16,00 **Total: 1.450,00**
Item: 437	Unidade: UNIDADE			Marca: DI PALHA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: VASSOURA CAIPIRA E/OU DE CAPIM, DE BOA QUALIDADE C/ CABO EM MADEIRA REFORÇADA - Vassoura Caipira e/ou de Capim, de boa qualidade C/ cabo em Madeira reforçada.

Quantidade: 100 **LOTE 452**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,50**		Num: 927		5,00	Total Item: 1.450,00 **Total: 750,00**	
Item: 452	Unidade: PACOTE			Marca: BABY FREE		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LENÇOS/ TOALHA UMEDECIDOS - Lenços/ Toalha Umedecidos - lenços/ toalha umedecidos testado dermatologicamente para higienização do bebê. dimensões aproximadas: 0,19cmx0,16cm cada toalha cm; fragrância suave, contendo aloe e vera, triple clean, 65% de fibras naturais, sistema picote puxe facial, sem álcool etílico, tampa flip top, com aproximadamente 100 toalhas no pacote.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 5,00**
Total Item: 750,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 176.387,20

Gerado em: 23/11/2026 09:48:18 23 de 23

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5703BC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203-2026 SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta

Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA, CNPJ nº 53.558.030/0001-84, com endereço AVE CAMPOS ELISIOS, CEP 87140000, representada por ANDRESSA DE SOUZA ANDRE, Carteira de identidade nº[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 086.675.589-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:22 1 de 7
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:22 2 de 7
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:22 3 de 7 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:22 4 de 7

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SUPERMERCADO A. ANDRE LTDA

Gerado em: 23/11/2026 09:48:22 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2		Quant.: 1		Num: 136		14,00	**Total: 4.900,00**
Item: 2	Unidade: PACOTE		Marca: CRISTAL MAR		Modelo:	Modelo:	

Descrição: AÇUCAR GROSSO GRANULADO - Açucar Grosso Granulado - Pacote de 5 kg acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De ac

Quantidade: 350 **LOTE 64**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,00**		Num: 870		2,26	Total Item: 4.900,00 **Total: 339,00**	
Item: 64	Unidade: UNIDADE			Marca: BOM COCO		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LEITE DE COCO 200 ML - Leite de Coco 200 Ml, leite de coco natural concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e odor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto

Quantidade: 150 **LOTE 89**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,26**		Num: 323		17,00	Total Item: 339,00 **Total: 850,00**	
Item: 89	Unidade: UNIDADE			Marca: VERADELI		Modelo:	Modelo:		
mínimo 400g Quantidade: 50			**Valor Unit.: 17,00**		Descrição: PÃO DE ALHO TRADICIONAL BANDEJA DE NO MÍNIMO 400G - Pão De Alho Tradicional Bandeja de no			Total Item: 850,00	
LOTE 107		Quant.: 1			Num: 332		6,58		**Total: 329,00**
Item: 107	Unidade: PACOTE			Marca: FAÇA FACIL		Modelo:	Modelo:		

Descrição: TEMPERO COMPLETO C/ CONDIMENTOS PARA ARROZ EMBALAGEM DE 60 G COM 12 SACHES DE 5G - Tempero Completo C/ Condimentos para arroz embalagem de 60 g com 12 saches de 5g cada

Quantidade: 50 **LOTE 137**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,58**		Num: 449		32,70		Total Item: 329,00 **Total: 4.905,00**
Item: 137	Unidade: KG			Marca: SEARA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: APRESUNTADO FATIADO - Apresuntado Fatiado, Ingredientes Básicos: carne suína, proteína de soja, condimento e aroma natural, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

Quantidade: 150 **LOTE 159**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 32,70**		Num: 147		3,50	Total Item: 4.905,00 **Total: 350,00**		
Item: 159	Unidade: KG			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:			
Gerado em: 23/11/2026 09:48:22										6 de 7

Descrição: ABOBORA MENINA - Abobora Menina: tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78

Quantidade: 100 **LOTE 162**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 156		3,49	Total Item: 350,00 **Total: 349,00**	
Item: 162	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: ALMEIRÃO - Almeirão de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.

Quantidade: 100 **LOTE 191**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,49**		Num: 117		5,59		Total Item: 349,00 **Total: 1.677,00**
Item: 191	Unidade: UNIDADE			Marca: CEASA		Modelo:	Modelo:		

Descrição: REPOLHO VERDE - Repolho Verde Comum, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade. Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Quantidade: 300 **LOTE 261**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 5,59**		Num: 817		0,75			Total Item: 1.677,00 **Total: 37,50**	
Item: 261	Unidade: CX			Marca: GINA		Modelo:	Modelo:				
madeira. Caixa com 100 unidades Quantidade: 50			**Valor Unit.: 0,75**		Descrição: PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES - Palito de dente roliços em					Total Item: 37,50	
LOTE 357		Quant.: 1			Num: 644		12,00			**Total: 1.200,00**	
Item: 357	Unidade: UNIDADE			Marca: SKALA		Modelo:	Modelo:				

Descrição: CREME DE CABELO PARA PENTEAR 2/1, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 1KG - MARCA SKALA OU SIMILAR - Creme De Cabelo Para Pentear 2/1, embalagem plástica, com aproximadamente 1kg, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde, embalagem com 1kh
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 1.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.936,50

Gerado em: 23/11/2026 09:48:22 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:11A0A2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205-2026 KARLA KAROLINE FONTES MENESES

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em 18/11/2026, integrante do Processo Administrativo nº 107/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES,
CNPJ nº 37.937.325/0001-05, com endereço AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, CEP 49157027, representada por KARLA KAROLINE FONTES MENESES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 067.491.995-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão**
Eletrônico Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 1 de 12

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 2 de 12
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 3 de 12 registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 4 de 12
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de novembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 5 de 12
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 332		Quant.: 1		Num: 883		6,71	**Total: 536,80**
Item: 332	Unidade: PACOTE		Marca: FLEEN			Modelo: PACOTE COM 8 UNIDADES	

Descrição: ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO C/ ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE -
Absorvente Íntimo Feminino, tripla ação c/ abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, c/ canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção, c/ gel, composto de fibra de celulose, polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado s/ fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente, embalagem c/ número do lote, data de fabricação e validade min 24 meses

Quantidade: 80 **LOTE 333**	Quantidade: 80 Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,71**	Num: 232	4,63	Total Item: 536,80 **Total: 787,10**
Item: 333	Unidade: UNIDADE Marca: FARMAX			Modelo: 200ML	

Descrição: ACETONA; SOLVENTE PARA REMOVER ESMALTES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML - Acetona;

solvente para remover esmaltes; embalagem plástica de 200ml Quantidade: 170		solvente para remover esmaltes; embalagem plástica de 200ml **Valor Unit.: 4,63**			Total Item: 787,10
LOTE 338	Quant.: 1		Num: 468	4,99	**Total: 998,00**
Item: 338	Unidade: PACOTE Marca: NATHY			Modelo: 100G	
Descrição: ALGODÃO EM BOLINHAS PACOTE COM 100 GRAMAS - Algodão em bolinhas pacote com 100 gramas Quantidade: 200					Descrição: ALGODÃO EM BOLINHAS PACOTE COM 100 GRAMAS - Algodão em bolinhas pacote com 100 gramas Total Item: 998,00
LOTE 339	Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,99**	Num: 121	8,84	**Total: 132,60**
Item: 339	Unidade: UNIDADE Marca: NATHY			Modelo: 250G	
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO CONTÉM: 250G - Algodão Hidrófilo Rolo Contém: 250g Quantidade: 15					Total Item: 132,60
LOTE 348	Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,84**	Num: 178	19,74	**Total: 987,00**
Item: 348	Unidade: UNIDADE Marca: TOP			Modelo: MATTE	

Descrição: BATOM MATE TIPO BASTÃO, APRESENTAÇÃO COM TAMPA E BASE GIRATÓRIA - CORES
VARIADAS MARROM, VERMELHO E ROSA - Batom mate Tipo bastão, apresentação com tampa e base giratória.
Com FPS, textura cremosa e macia com extrema cobertura na primeira aplicação. Dermatologicamente testado.
Embalagem com 1,8g, linha profissional de qualidade. cores variadas marrom, vermelho e rosa

Quantidade: 50 **LOTE 349**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 19,74**		Num: 472		1,39	Total Item: 987,00 **Total: 69,50**		
Item: 349 Gerado em: 23/11/2026 09:48:24	Unidade: UNIDADE Gerado em: 23/11/2026 09:48:24			Marca: ESPONFLORA		Modelo: SINTÉTICA				6 de 12

Descrição: BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA DE POLIUTERANO EXPANDIDO E POLIÉSTER COM MEDIDAS
APROXIMADAS DE 15CM X 7CM A X 3,5 CM FORMATOS LÚDICOS E CORES VARIADAS - Bucha Para Banho de espuma de poliuterano expandido e poliéster com medidas aproximadas de 15cm x 7cm A x 3,5 cm formatos lúdicos e cores variadas

Quantidade: 50 **LOTE 354**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,39**		Num: 190		6,89	Total Item: 69,50 **Total: 689,00**	
Item: 354	Unidade: UNIDADE			Marca: WM DOYTH		Modelo: 300ML			

Descrição: CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 300 ML -
Condicionador capilar infantil, embalagem plástica, com no mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde.

Quantidade: 100 **LOTE 355**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,89**		Num: 746		8,30		Total Item: 689,00 **Total: 2.075,00**
Item: 355	Unidade: UNIDADE			Marca: VENEZA		Modelo: 325ML			

Descrição: CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - Condicionador De Cabelo (adulto) para todos os tipos de cabelo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade, embalagem com 325 ml.

Quantidade: 250 **LOTE 358**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,30**		Num: 747		6,88	Total Item: 2.075,00 **Total: 688,00**	
Item: 358	Unidade: UNIDADE			Marca: WM DOYTH		Modelo: 300ML			

Descrição: CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 300 ML - Creme De Cabelo Para Pentear Infantil, embalagem plástica, com no mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde, embalagem com no mínimo 300 ml

Quantidade: 100 **LOTE 359**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,88**		Num: 590		2,49	Total Item: 688,00 **Total: 448,20**	
Item: 359	Unidade: UNIDADE			Marca: ALG SUN		Modelo: 50G			

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, EM EMBALAGEM DE 50G SABORES VARIADOS - Creme
Dental infantil, com flúor, em embalagem de 50g. Contém 1100 ppm de flúor ativo que fortalece o esmalte dos dentes protegendo os contra as caries. Sabores Variados.

Quantidade: 180 **LOTE 360**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,49**		Num: 954		2,07	Total Item: 448,20 **Total: 579,60**	
Item: 360	Unidade: UNIDADE			Marca: ALG SUN		Modelo: 90G			

Descrição: CREME DENTAL: EM CREME; USO ADULTO; SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS - Creme Dental: em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.

Quantidade: 280 **LOTE 361**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,07**		Num: 846		9,32		Total Item: 579,60 **Total: 1.864,00**
Item: 361	Unidade: UNIDADE			Marca: WM DOYTH		Modelo: 200ML			

Descrição: CREME HIDRATANTE CORPORAL, COM APROXIMADAMENTE 200M, ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE - Creme hidratante corporal, com aproximadamente 200m, adulto para todos os tipos de pele.

Quantidade: 200 **LOTE 362**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,32**		Num: 916		8,94	Total Item: 1.864,00 **Total: 447,00**		
Item: 362	Unidade: CX			Marca: USE IT		Modelo: 40 UNIDADES				
Gerado em: 23/11/2026 09:48:24										7 de 12

Descrição: CURATIVO SUPERFLEXÍVEL CAIXA COM 40 UNIDADES - Curativo Superflexível caixa com mínimo 40 unidades - curativo anti séptico estéril hipoalérgico e fácil de aplicar - curativo superflexível tipo (band-aid) caixa com mínimo 40 unidades - curativo anti séptico estéril hipoalérgico e fácil de aplicar

Quantidade: 50 **LOTE 366**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,94**		Num: 072		4,79	Total Item: 447,00 **Total: 239,50**	
Item: 366	Unidade: UNIDADE			Marca: DOYTH		Modelo: 50ML			

Descrição: DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE; COMPOSIÇÃO:
PERFUMADO - Desodorante: apresentação: roll-on; ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool;
conteúdo: 50 ml; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente

Quantidade: 50 **LOTE 367**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,79**		Num: 984		4,79	Total Item: 239,50 **Total: 958,00**	
Item: 367	Unidade: UNIDADE			Marca: DOYTH		Modelo: 50ML			

Descrição: DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE; COMPOSIÇÃO:
PERFUMADO - Desodorante: apresentação: roll-on; ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool;
conteúdo: 50 ml; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente;

Quantidade: 200 **LOTE 372**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,79**		Num: 604		6,59	Total Item: 958,00 **Total: 131,80**	
Item: 372	Unidade: PACOTE			Marca: IMPORT		Modelo: 6 UNIDADES			

Descrição: ELASTICO PARA CABELO, COR PRETA, PRODUZIDO EM NYLON E ELASTANO, PACOTE COM 6 UNIDADES - Elastico para cabelo, cor preta, produzido em nylon e elastano, pacote com 6 unidades

Quantidade: 20 **LOTE 375**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 6,59**		Num: 866		9,99	Total Item: 131,80 **Total: 199,80**	
Item: 375	Unidade: UNIDADE			Marca: ESCOBEL		Modelo: ALMOFADADA			

Descrição: ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE ALMOFADADA - Escova De Cabelos tipo raquete almofadada.
Uso diário almofadada, ideal para cabelos compridos. Design leve e anatômico. Cerdas de nylon com pontas arredondadas que massageiam o couro cabeludo.

Quantidade: 20 **LOTE 376**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 9,99**		Num: 811		0,91	Total Item: 199,80 **Total: 118,30**	
Item: 376	Unidade: UNIDADE			Marca: MEDFIO		Modelo: INFANTIL			

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS - Escova Dental Infantil: cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufos de cerdas, cabo reto, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado com no mínimo 28 tufos de cerdas distribuídas em três fileiras, cabo com aproximadamente 15 centímetros de comprimento

Quantidade: 130 **LOTE 377**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,91**		Num: 352		0,95	Total Item: 118,30 **Total: 266,00**	
Item: 377	Unidade: UNIDADE			Marca: MEDFIO		Modelo: ADULTO			

Descrição: ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTOS EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS,
COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS - Escova Dental Macia, para adultos em cores variadas, cerdas de nylon macias, com no mínimo 32 tufos de cerdas distribuídas em quatro fileiras, cabo com aproximadamente 16,5 centímetro de comprimento

Quantidade: 280 **LOTE 381**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 0,95**		Num: 257		4,49	Total Item: 266,00 **Total: 673,50**		
Item: 381	Unidade: UNIDADE			Marca: BELLA E CHICK		Modelo: 8ML				
Gerado em: 23/11/2026 09:48:24										8 de 12

Descrição: ESMALTE CREMOSO PARA UNHAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8 ML CORES VARIADAS - Esmalte cremoso para unhas, frasco com aproximadamente 8 ml cores variadas (branca, vermelho, preto, rosa...)

Quantidade: 150 **LOTE 387**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,49**		Num: 293		2,99	Total Item: 673,50 **Total: 179,40**	
Item: 387	Unidade: UNIDADE			Marca: HILLO		Modelo: 100M			

Descrição: FIO DENTAL, EXTRA FINO: MATERIAL: POLIPROPILENO, SABOR: N/A, COMPRIMENTO: 100M - Fio Dental, Extra Fino: material: polipropileno, sabor: n/a, comprimento: 100m especificação complementar.

Quantidade: 60 **LOTE 400**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,99**		Num: 809		16,19		Total Item: 179,40 **Total: 2.428,50**
Item: 400	Unidade: PACOTE			Marca: SANTA CLARA			Modelo: 100 UNIDADES		

Descrição: MINI LIXA DE UNHA COR PARDA. APROX. 8CM, PACOTE - MINI LIXA DE UNHA, confeccionada em madeira e revestida com papel, grãos abrasivos de quartzo e adesivo PVA antimofo, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento, existente a pressões. Cor parda. Aprox. 8cm. Pacote.

Quantidade: 150 **LOTE 403**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 16,19**		Num: 663		19,08	Total Item: 2.428,50 **Total: 954,00**	
Item: 403	Unidade: UNIDADE			Marca: PINK 21		Modelo: 12 CORES			

Descrição: PALETA DE SOMBRAS - PALETA DE SOMBRAS, com 12 cores, tamanho 10 cm x 8 cm de com 12 cores diversas e 2 cores de blush, espelho e pincel, estojo rosa resistente e certificação brasileira Anvisa.

Quantidade: 50 **LOTE 404**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 19,08**		Num: 145		11,12		Total Item: 954,00 **Total: 1.668,00**
Item: 404	Unidade: UNIDADE			Marca: SANTA CLARA			Modelo: 100 UNIDADES		

Descrição: PALITO TIPO PAU DE LARANJEIRA/ MANICURE, PARA LIMPEZA E ACABAMENTO NA PINTURA DE UNHAS KIT 100 UNIDADES - Palito tipo pau de laranjeira/ manicure, para limpeza e acabamento na pintura de unhas, confeccionado em madeira com ponta e chanfro Cor Natural. Kit 100 unidades.

Quantidade: 150 **LOTE 410**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 11,12**		Num: 070		4,49	Total Item: 1.668,00 **Total: 718,40**	
Item: 410	Unidade: UNIDADE			Marca: ENOX		Modelo: AÇO INOX			

Descrição: PINÇA PARA SOBRANCELHAS E HIGIENE PESSOAL PONTA DIAGONAL EM AÇO INOXIDÁVEL - Pinça para sobrancelhas e higiene pessoal, em aço inoxidável, não flexível, com cabo ergonômico para evitar deslizamento durante a utilização, ponta diagonal.

Quantidade: 160 **LOTE 412**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,49**		Num: 263		1,61			Total Item: 718,40 **Total: 241,50**
Item: 412	Unidade: UNIDADE			Marca: SANTA CLARA		Modelo: PLÁSTICO				
cabelo tipo Piranha polipropileno (plástico) e mola em aço Quantidade: 150			cabelo tipo Piranha polipropileno (plástico) e mola em aço **Valor Unit.: 1,61**		Descrição: PRESILHA DE CABELO TIPO PIRANHA POLIPROPILENO (PLÁSTICO) E MOLA EM AÇO - Presilha de					Total Item: 241,50
LOTE 431		Quant.: 1			Num: 766		7,11			**Total: 1.777,50**
Item: 431	Unidade: UNIDADE			Marca: VENEZA		Modelo: 325ML				

Descrição: SHAMPOO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem com quantidade igual ou superior a 325 ml
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 7,11**
Total Item: 1.777,50

LOTE 432 Quant.: 1 Num: 561 10,63 **Total: 1.063,00**

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 9 de 12
Item: 432
Unidade: UNIDADE
Marca: WM DOYTH Modelo: 480ML

Descrição: SHAMPOO INFANTIL: EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 480 ML - Shampoo Infantil:
embalagem plástica, com aproximadamente 480 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde embalagem com 480ml

Quantidade: 100 **LOTE 433**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,63**		Num: 206		12,11		Total Item: 1.063,00 **Total: 605,50**	
Item: 433	Unidade: UNIDADE			Marca: HALLEY		Modelo: 100G				
antitranspirante para os Pés efeito seco embalagem com 100 gramas Quantidade: 50			antitranspirante para os Pés efeito seco embalagem com 100 gramas **Valor Unit.: 12,11**		Descrição: TALCO ANTITRANSPIRANTE PARA OS PÉS EFEITO SECO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS - Talco antitranspirante para os Pés efeito seco embalagem com 100 gramas				Total Item: 605,50	
LOTE 440		Quant.: 1			Num: 189		4,07			**Total: 81,40**
Item: 440	Unidade: UNIDADE			Marca: MAMITA		Modelo: SILICONE				

Descrição: BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO FEITO EM SILICONE COM FORMATO ARREDONDADO - Bico De Silicone Para Mamadeira Universal Redondo feito em silicone com formato arredondado, macio, atóxico, inodoro e com resistência à fervura.

Quantidade: 20 **LOTE 441**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,07**		Num: 545		3,99	Total Item: 81,40 **Total: 39,90**	
Item: 441	Unidade: UNIDADE			Marca: ESPONFLORA		Modelo: INFANTIL			

Descrição: BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA INFANTIL FORMATOS LÚDICOS E CORES VARIADAS - Bucha Para Banho De Espuma Infantil de espuma de poliuterano expandido e poliéster com medidas aproximadas de 15cm x 7cm
A x 3,5cm formatos lúdicos e cores variadas

Quantidade: 10 **LOTE 442**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,99**		Num: 590		15,60	Total Item: 39,90 **Total: 312,00**	
Item: 442	Unidade: UNIDADE			Marca: MAMITA		Modelo: SILICONE			

Descrição: CHUPETA 100% SILICONE ORTODÔNTICA N°01 - Chupeta 100% Silicone Ortodôntica N°01 chupeta 100% silicone feita com bico ortodôntico de silicone macio N1 (refere se a idade do bebê).

Quantidade: 20 **LOTE 443**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,60**		Num: 022		15,54	Total Item: 312,00 **Total: 310,80**	
Item: 443	Unidade: UNIDADE			Marca: ESPONFLORA		Modelo: INFANTIL			

Descrição: CHUPETA 100% SILICONE ORTODÔNTICA Nº 2 - Chupeta 100% Silicone Ortodôntica Nº 2. Chupeta 100% silicone feita com bico ortodôntico de silicone macio N°2 (refere se à idade do bebê).

Quantidade: 20 **LOTE 444**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,54**		Num: 266		7,98	Total Item: 310,80 **Total: 159,60**	
Item: 444	Unidade: UNIDADE			Marca: WM MAGIC		Modelo: 100ML			

Descrição: COLÔNIA INFANTIL 100ML OLFATIVA CÍTRICA - Colônia Infantil 100ml olfativa cítrica, com notas principais de limão, lavanda jasmim ou musk tendo em sua composição citral e limonene

Quantidade: 20 **LOTE 445**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 7,98**		Num: 179		14,63	Total Item: 159,60 **Total: 731,50**	
Item: 445	Unidade: UNIDADE			Marca: TURMINHA		Modelo: 90G			

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 10 de 12
Descrição: CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS PARA BEBÊS, CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA COM 90 GRAMAS - Creme Preventivo De Assaduras Para Bebês, Creme preventivo para assadura com 90 gramas, com camada protetora que protege a pele do bebê contra assaduras e irritações, com textura cremosa que facilite a aplicação e remoção do produto a cada troca de fraldas e embalagem segura com produto hipoalergênico e dermatologicame

Quantidade: 50 **LOTE 446**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 14,63**		Num: 371		21,99		Total Item: 731,50 **Total: 2.199,00**
Item: 446	Unidade: PACOTE			Marca: LIPPY BABY			Modelo: TAMANHO RN		

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO RN - Fralda Descartável Infantil Tripla Proteção tamanho RN até 4 KILOS Fralda Pediátrica Descartável tamanho RN, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso.

Quantidade: 100 **LOTE 448**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 21,99**		Num: 311		23,99	Total Item: 2.199,00 **Total: 4.798,00**	
Item: 448	Unidade: PACOTE			Marca: LIPPY BABY			Modelo: TAMANHO M		

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: M - Fralda Descartável Infantil Tripla Proteção Tamanho: M 6 A 10 Kilos: descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso.

Quantidade: 200 **LOTE 451**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 23,99**		Num: 078		2,26	Total Item: 4.798,00 **Total: 113,00**	
Item: 451	Unidade: CX			Marca: NATHY		Modelo: 75 UNIDADES			

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE - CAIXA C/75 UNIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO, PARA HIGIENE DAS ORELHAS - Hastes Flexíveis Para Higiene - caixa c/75 unidades com pontas de algodão, para higiene das orelhas.

Quantidade: 50 **LOTE 453**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,26**		Num: 852		10,45	Total Item: 113,00 **Total: 209,00**	
Item: 453	Unidade: UNIDADE			Marca: MAMITA		Modelo: 240ML			

Descrição: MAMADEIRA DE 240 ML POLICARBONATO - Mamadeira De 240 ml Policarbonato. com bico Universal em silicone, antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Temperatura para esterilização até 121 graus, tipo cristal. Formato do bico ortodôntico. Gargalo sem bordas. graduada de 10 em 10 ml em alto relevo

Quantidade: 20 **LOTE 454**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 10,45**		Num: 230		20,87	Total Item: 209,00 **Total: 417,40**	
Item: 454	Unidade: UNIDADE			Marca: MAMITA		Modelo: 50ML			

Descrição: MINI MAMADEIRA CHUQUINHA 50ML COMPOSTA DE TAMPA PROTETORA - Mini Mamadeira
Chuquinha 50ml COMPOSTA DE TAMPA PROTETORA, rosca de travamento de polipropileno, câmara superior e inferior de polipropileno e com anel de vedação. Câmara inferior apresenta se incolor, transparente, inodora e atóxica, seguir os requisitos toxicológicos e físicos da NBR 13793.

Quantidade: 20 **LOTE 455**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 20,87**		Num: 205		8,25	Total Item: 417,40 **Total: 412,50**	
Item: 455	Unidade: UNIDADE			Marca: WM DOYTH		Modelo: 200ML			

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 11 de 12
Descrição: SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ PELES SENSÍVEIS: FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU ÓLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA - Sabonete Líquido Para Bebê Peles
Sensíveis Sabonete infantil sensível hipoalérgico. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Com creme hidratante para uma melhor hidratação. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5);

Quantidade: 50 **LOTE 456**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 8,25**		Num: 717		14,20	Total Item: 412,50 **Total: 710,00**	
Item: 456	Unidade: UNIDADE			Marca: WM DOYTH		Modelo: 400ML			

Descrição: SHAMPOO PARA BEBÊ EXTRA SUAVE 400ML AROMA LEVE - Shampoo Para Bebê Extra Suave 400ml.
Desenvolvido com fórmula leve livre de lágrimas garantindo um banho tranquilo sem causar ardência aos olhos da criança. Aroma leve. para todos os tipos de cabelo.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 14,20**
Total Item: 710,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.018,60

Gerado em: 23/11/2026 09:48:24 12 de 12

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9B63CA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Inscritos
Inscritos

PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	(a)	2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.770.140,51	1.720.610,93	1.748.258,65	213.110,01	2.529.382,78	3.186.887,99	34.911.568,65	19.061.548,14	19.056.113,92	1.302.129,02	17.740.213,70	20.269.596,48
Executivo	2.770.140,51	1.720.610,93	1.748.258,65	213.110,01	2.529.382,78	3.186.887,99	34.911.568,65	19.061.548,14	19.056.113,92	1.302.129,02	17.740.213,70	20.269.596,48
GOVERNO MUNICIPAL	8.785,35	0,00	0,00	691,24	8.094,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.094,11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	19.651,99	0,00	0,00	0,00	19.651,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	224.981,70	289.045,67	290.110,01	10.700,87	213.216,49	57,39	179.522,81	115.701,83	112.142,11	0,00	67.438,09	280.654,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.509,46	0,00	0,00	548,08	1.961,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.565,96	0,00	0,00	2.565,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.700,80	0,00	0,00	1.920,64	64.780,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.780,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	27.328,00	13.605,65	40.209,27	644,38	80,00	119.200,20	603.999,22	248.311,24	248.311,24	21.615,92	453.272,26	453.352,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.453,37	0,00	0,00	142,50	6.310,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.310,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.847,50	100.847,50	100.847,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	196,50	475,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	387,60	0,00	0,00	387,60	0,00	25,35	0,00	0,00	0,00	25,35	0,00	0,00
	5.043,15	0,00	0,00	52,50	4.990,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL												
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	6.437,78	55.781,66	31.043,34	0,00	0,00	0,00	31.043,34	0,00	55.781,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.083,46	2.494.556,40	2.493.560,12	2.493.560,12	18.083,46	996,28	996,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	5.619,38	0,00	0,00	0,00	5.619,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.619,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.285.780,41	437.188,56	437.188,56	6.402,00	1.279.378,41	1.611.077,67	4.879.066,91	4.453.363,17	4.451.488,67	408.066,32	1.630.589,59	2.909.968,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157.726,81	0,00	0,00	6.561,13	151.165,68	292.725,72	0,00	0,00	0,00	292.725,72	0,00	151.165,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	91.054,10	0,00	0,00	1.476,81	89.577,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.577,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	8.551,64	0,00	0,00	0,00	8.551,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.551,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.837,87	0,00	0,00	0,00	5.837,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.889,51	108,38	108,38	2.567,34	7.322,17	0,00	123.990,00	123.990,00	123.990,00	0,00	0,00	7.322,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	69.308,55	0,00	0,00	32.943,64	36.364,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.364,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	5.680,66	0,00	0,00	30,66	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	473,82	0,00	0,00	0,00	473,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	154,98	849.680,00	849.680,00	0,00	154,98	522.430,67	26.297.316,40	11.313.414,31	11.313.414,31	20,39	15.506.312,37	15.506.467,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	13.088,72	0,00	0,00	1.387,46	11.701,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.701,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	821,25	0,00	0,00	0,00	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	3.684,98	0,00	0,00	1.004,24	2.680,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.680,74	

					Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro				DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Inscritos**			**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**Inscritos**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Saldo Total**
	(a)	**2025 (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**2025 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	12.090,42	732,50	732,50	604,45	11.485,97	12.199,40	0,00	0,00	0,00	12.199,40	0,00	11.485,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	505.158,47	0,00	0,00	129.971,73	375.186,74	26.659,23	0,00	0,00	0,00	26.659,23	0,00	375.186,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.936,98	130.250,17	130.229,93	5.641,50	80.315,72	538.905,57	228.398,04	208.488,60	208.488,60	491.214,90	67.600,11	147.915,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	9.166,98	0,00	0,00	183,00	8.983,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.983,98
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.595,60	0,00	0,00	0,00	5.595,60	14.404,09	3.871,37	3.871,37	3.871,37	399,09	14.005,00	19.600,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6.232,29	0,00	0,00	48,00	6.184,29	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	6.184,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	0,00	80,04
Executivo	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	0,00	80,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,04	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04

TOTAL (III) = (I + II)	**2.770.220,55**	**1.720.610,93**	**1.748.258,65**	**213.110,01**	**2.529.462,82**	**3.203.171,79**	**34.911.568,65**	**19.061.548,14**	**19.056.113,92**	**1.318.412,82**	**17.740.213,70**	**20.269.676,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:04:36.

NOTA:
Identificador: WPR3681101-4839-IEDBMWBDAAGV-8 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 2 / 2

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9F030EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00										
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**		**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**			**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**		
DESPESAS EXCETO	889.970,00	989.970,00	144.642,03	902.323,05	100,00	87.646,95	92.214,52	779.492,93	100,00	210.477,07
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Administração Geral	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.570,00	984.570,00	144.642,03	902.323,05	100,00	82.246,95	92.214,52	779.492,93	100,00	205.077,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	884.570,00	984.570,00	144.642,03	902.323,05	100,00	82.246,95	92.214,52	779.492,93	100,00	205.077,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	**889.970,00**	**989.970,00**	**144.642,03**	**902.323,05**	**100,00**	**87.646,95**	**92.214,52**	**779.492,93**	**100,00**	**210.477,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 26/nov/2026 as 13h e 22m.										
SANDRO APARECIDO VIDAL					EDSON PALOTTA NETTO.					
	Controle Interno					Presidente				
MARCELO REGINALDO FERREIRA										
Contador CRC-PR 046668-0/PR										

				www.elotech.com.br					Página: 1

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:868D29F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	889.970,00	989.970,00	182.608,25	18,45	864.929,06	87,37	125.040,94
RECEITAS CORRENTES	889.970,00	989.970,00	182.608,25	18,45	864.929,06	87,37	125.040,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00						
CONTRIBUIÇÕES	0,00						
Contribuições Sociais	0,00						
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.390,00	5.390,00	2,57	0,05	11,64	0,22	5.378,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.390,00	5.390,00	2,57	0,05	11,64	0,22	5.378,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00						
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	884.580,00	984.580,00	182.605,68	18,55	864.917,42	87,85	119.662,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	884.580,00	984.580,00	182.605,68	18,55	864.917,42	87,85	119.662,58
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							Continua Página: 1

CONSÓRCIO PÚBLICO
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00																		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**DOTAÇÃO ATUALIZADA**		**DESPESAS EMPENHADAS**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**- - - - SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**				**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**87,37 0,00 0,00 0,00 0,00 87,37 - 87,37 - - - SALDO (i)=(e-h)**		**125.040,94 0,00 0,00 0,00 125.040,94 - 125.040,94 - - - DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**(e)**		**889.970,00 0,00 0,00 0,00 889.970,00 - 889.970,00 - 0,00 - No Período**		**989.970,00 989.970,00 989.970,00 - Até o Período (f)**			**Período**			**864.929,06 864.929,06 864.929,06 - Até o Período (h)**				
									182.608,25 0,00 0,00 0,00 0,00 182.608,25 182.608,25 No	**18,45 0,00 0,00 0,00 0,00 18,45 18,45 - - - -**						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	889.970,00	989.970,00		144.642,03		902.323,05		87.646,95		92.214,52		779.492,93		210.477,07		764.093,44
DESPESAS CORRENTES	834.970,00	982.970,00		143.583,33		901.264,35		81.705,65		91.155,82		778.434,23		204.535,77		763.034,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600,00		600,00	0,00		0,00		600,00		0,00		0,00		600,00		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	834.370,00	982.370,00		143.583,33		901.264,35		81.105,65		91.155,82		778.434,23		203.935,77		763.034,74
Transferências a Municípios	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	834.370,00	982.370,00		143.583,33		901.264,35		81.105,65		91.155,82		778.434,23		203.935,77		763.034,74
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00		2.000,00	1.058,70		1.058,70		941,30		1.058,70		1.058,70		941,30		1.058,70
INVESTIMENTOS	50.000,00		2.000,00	1.058,70		1.058,70		941,30		1.058,70		1.058,70		941,30		1.058,70

INVERSÕES FINANCEIRAS																
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00		5.000,00	0,00		0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)																
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	889.970,00	989.970,00		144.642,03		902.323,05		87.646,95		92.214,52		779.492,93		210.477,07		764.093,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna																
Dívida Mobiliária																
Divida Contratual																
Amortização da Dívida Externa																
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Divida Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	889.970,00		989.970,00	144.642,03		902.323,05		87.646,95		92.214,52		779.492,93		210.477,07		764.093,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-		-				-	-			85.436,13		-		100.835,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	889.970,00	989.970,00		144.642,03		902.323,05		-		92.214,52		864.929,06		-		864.929,06
RESERVA DO RPPS	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00						0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 26/nov/2026 as 13h e 22m.																
															Continua Página: 2	

SANDRO APARECIDO VIDAL EDSON PALOTTA NETTO. MARCELO REGINALDO FERREIRA Controle Interno Presidente Contador CRC-PR 046668-0/PR

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:0CB9EE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00												
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No	**(b)**	**% (b/total b)**		**Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.190.196,10	99.489.470,82	10.171.797,99	73.230.630,94	95,13	26.258.839,88	12.601.994,87	59.066.472,14	94,16	40.422.998,68	14.164.158,80
LEGISLATIVA				0,00							
Ação Legislativa				0,00							
Controle Externo				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
JUDICIÁRIA	770.000,00	826.878,00	135.626,51	664.419,98	0,86	162.458,02	112.690,19	639.740,13	1,02	187.137,87	24.679,85
Ação Judiciária				0,00							
Defesa do Interesse Público no Processo											
	770.000,00	826.878,00	135.626,51	664.419,98	0,86	162.458,02	112.690,19	639.740,13	1,02	187.137,87	24.679,85
Judiciário											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ESSENCIAL A JUSTIÇA				0,00							
Defesa da Ordem Jurídica				0,00							
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ADMINISTRAÇÃO	11.276.573,10	15.708.326,06	2.696.942,06	12.882.483,98	16,74	2.825.842,08	3.138.429,03	11.243.012,16	17,92	4.465.313,90	1.639.471,82
Planejamento e Orçamento				0,00							
Administração Geral	9.252.373,10	13.114.933,99	2.377.726,39	10.800.355,23	14,03	2.314.578,76	2.786.645,66	9.352.575,21	14,91	3.762.358,78	1.447.780,02
Administração Financeira	1.347.700,00	1.728.012,01	196.105,76	1.402.593,83	1,82	325.418,18	237.979,75	1.244.018,19	1,98	483.993,82	158.575,64
Controle Interno	360.500,00	374.415,00	63.245,13	350.502,23	0,46	23.912,77	63.398,81	347.562,23	0,55	26.852,77	2.940,00
Normatização e Fiscalização	236.500,00	409.965,06	49.059,02	274.102,08	0,36	135.862,98	41.301,03	245.627,90	0,39	164.337,16	28.474,18
Tecnologia da Informação	79.500,00	81.000,00	10.805,76	54.930,61	0,07	26.069,39	9.103,78	53.228,63	0,08	27.771,37	1.701,98
Ordenamento Territorial				0,00							
Formação de Recursos Humanos				0,00							
Administração de Receitas				0,00							
Administração de Concessões				0,00							
Comunicação Social				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
DEFESA NACIONAL				0,00							
Defesa Aérea				0,00							
Defesa Naval				0,00							
Defesa Terrestre				0,00							
Administração Geral				0,00							

Demais Subfunções				0,00							
SEGURANÇA PÚBLICA	8.300,00	8.300,00	0,00	1.164,79		7.135,21	126,37	659,31		7.640,69	505,48
Policiamento	4.400,00	4.400,00		0,00		4.400,00				4.400,00	
Defesa Civil				0,00							
Informação e Inteligência	3.900,00	3.900,00	0,00	1.164,79		2.735,21	126,37	659,31		3.240,69	505,48
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
RELAÇÕES EXTERIORES				0,00							
Relações Diplomáticas				0,00							
Cooperação Internacional				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300.300,00	6.077.719,24	569.813,02	4.335.572,81	5,63	1.742.146,43	734.417,14	4.059.717,49	6,47	2.018.001,75	275.855,32
Assistência ao Idoso				0,00							
Assistência ao Portador de Deficiência				0,00							
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.500,00	627.120,68	52.641,89	516.680,70	0,67	110.439,98	78.905,31	493.302,21	0,79	133.818,47	23.378,49
Assistência Comunitária	2.822.300,00	5.263.098,56	487.047,53	3.671.282,10	4,77	1.591.816,46	626.071,01	3.419.488,05	5,45	1.843.610,51	251.794,05
Administração Geral	187.500,00	187.500,00	30.123,60	147.610,01	0,19	39.889,99	29.440,82	146.927,23	0,23	40.572,77	682,78
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.500,00	1.500,00		0,00		1.500,00				1.500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial				0,00							
SAÚDE	17.117.790,65	29.242.035,86	2.513.796,95	15.807.629,28	20,54	13.434.406,58	2.796.162,05	13.956.889,85	22,25	15.285.146,01	1.850.739,43
Atenção Básica	8.684.726,01	17.652.290,18	1.633.162,52	9.304.565,28	12,09	8.347.724,90	1.638.481,89	8.300.432,78	13,23	9.351.857,40	1.004.132,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.293.264,64	6.800.402,64	523.230,24	4.371.064,71	5,68	2.429.337,93	714.329,08	3.645.175,08	5,81	3.155.227,56	725.889,63
Suporte Profilático e Terapêutico	1.474.700,00	1.612.041,31	43.971,79	502.963,00	0,65	1.109.078,31	99.016,11	384.535,02	0,61	1.227.506,29	118.427,98
Vigilância Sanitária	299.900,00	1.253.906,00	144.892,30	877.893,28	1,14	376.012,72	144.892,30	877.893,28	1,40	376.012,72	
Vigilância Epidemiológica	810.900,00	1.257.844,71	139.659,70	429.435,17	0,56	828.409,54	147.146,74	428.217,96	0,68	829.626,75	1.217,21
Alimentação e Nutrição	350.000,00	454.856,02	3.756,80	174.705,29	0,23	280.150,73	26.995,87	174.705,29	0,28	280.150,73	
Administração Geral	204.300,00	210.695,00	25.123,60	147.002,55	0,19	63.692,45	25.300,06	145.930,44	0,23	64.764,56	1.072,11
Demais Subfunções				0,00							
TRABALHO	360.100,00	349.300,00	32.808,43	173.340,39	0,23	175.959,61	33.946,31	173.340,39	0,28	175.959,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador				0,00							
Relações de Trabalho				0,00							
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	359.100,00	348.300,00	32.808,43	173.340,39	0,23	174.959,61	33.946,31	173.340,39	0,28	174.959,61	
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

EDUCAÇÃO	14.558.532,35	21.256.512,66	2.687.152,72	18.096.043,23	23,51	3.160.469,43	3.321.502,57	15.905.675,38	25,35	5.350.837,28	2.190.367,85
Ensino Fundamental	6.585.032,35	11.723.509,86	1.146.334,80	9.865.532,08	12,82	1.857.977,78	1.726.261,55	7.837.970,82	12,49	3.885.539,04	2.027.561,26
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	55.496,65	599.996,65	0,78	3,35	70.000,00	524.000,00	0,84	76.000,00	75.996,65
Educação Infantil	6.450.000,00	7.629.106,62	1.254.529,92	6.478.791,72	8,42	1.150.314,90	1.270.743,86	6.408.852,01	10,22	1.220.254,61	69.939,71
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	923.500,00	1.303.896,18	230.791,35	1.151.722,78	1,50	152.173,40	254.497,16	1.134.852,55	1,81	169.043,63	16.870,23
CULTURA	318.000,00	1.035.644,74	55.822,90	877.502,03	1,14	158.142,71	88.858,14	857.517,49	1,37	178.127,25	19.984,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	318.000,00	1.035.644,74	55.822,90	877.502,03	1,14	158.142,71	88.858,14	857.517,49	1,37	178.127,25	19.984,54
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	179.500,00	268.979,55	32.589,04	226.802,45	0,29	42.177,10	35.155,18	223.245,34	0,36	45.734,21	3.557,11
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas				0,00							
Administração Geral											
Demais Subfunções	179.500,00	268.979,55	32.589,04	226.802,45	0,29	42.177,10	35.155,18	223.245,34	0,36	45.734,21	3.557,11
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	6.169.100,00	11.210.235,21	622.558,58	8.375.853,42	10,88	2.834.381,79	693.044,05	4.338.945,11	6,92	6.871.290,10	4.036.908,31
Infra-Estrutura Urbana	76.500,00	4.229.355,27		4.161.355,27	5,41	68.000,00		334.684,28	0,53	3.894.670,99	3.826.670,99
Serviços Urbanos	6.092.600,00	6.980.879,94	622.558,58	4.214.498,15	5,47	2.766.381,79	693.044,05	4.004.260,83	6,38	2.976.619,11	210.237,32
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
SANEAMENTO	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.073.800,00	1.361.597,28	177.787,57	812.685,51	1,06	548.911,77	150.440,41	739.483,26	1,18	622.114,02	73.202,25
Preservação e Conservação Ambiental	1.069.700,00	1.357.497,28	177.787,57	812.685,51	1,06	544.811,77	150.440,41	739.483,26	1,18	618.014,02	73.202,25
Controle Ambiental				0,00							
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

Administração Geral											
Demais Subfunções	4.100,00	4.100,00				4.100,00				4.100,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	189.800,00	989.857,06	6.965,33	849.982,12	1,10	139.874,94	22.619,94	849.937,21	1,35	139.919,85	44,91
Abastecimento											
Extensão Rural	189.800,00	989.857,06	6.965,33	849.982,12	1,10	139.874,94	22.619,94	849.937,21	1,35	139.919,85	44,91
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	301.000,00	287.938,00	25.714,37	192.303,53	0,25	95.634,47	37.999,37	192.303,51	0,31	95.634,49	0,02
Promoção Industrial	301.000,00	287.938,00	25.714,37	192.303,53	0,25	95.634,47	37.999,37	192.303,51	0,31	95.634,49	0,02
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO					**(b/total b)**				**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.200,00	323.752,10	39.533,16	239.299,64	0,31	84.452,46	39.533,16	239.003,64	0,38	84.748,46	296,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	67.200,00	323.752,10	39.533,16	239.299,64	0,31	84.452,46	39.533,16	239.003,64	0,38	84.748,46	296,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.292.600,00	6.279.203,06	162.650,67	5.703.434,84	7,41	575.768,22	767.516,46	1.872.405,61	2,98	4.406.797,45	3.831.029,23
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.291.600,00	1.443.581,46	162.650,67	870.444,84	1,13	573.136,62	162.396,07	822.894,91	1,31	620.686,55	47.549,93
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.000,00	4.835.621,60		4.832.990,00	6,28	2.631,60	605.120,39	1.049.510,70	1,67	3.786.110,90	3.783.479,30
DESPORTO E LAZER	378.000,00	1.253.892,00	50.243,51	1.089.755,76	1,42	164.136,24	143.967,52	932.795,04	1,49	321.096,96	156.960,72
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	378.000,00	1.253.892,00	50.243,51	1.089.755,76	1,42	164.136,24	143.967,52	932.795,04	1,49	321.096,96	156.960,72
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	2.522.000,00	2.701.700,00	361.793,17	2.680.099,72	3,48	21.600,28	485.586,98	2.619.543,76	4,18	82.156,24	60.555,96
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.869.700,00	361.293,17	1.869.299,72	2,43	400,28	361.293,17	1.869.299,72	2,98	400,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	822.000,00	832.000,00	500,00	810.800,00	1,05	21.200,00	124.293,81	750.244,04	1,20	81.755,96	60.555,96
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00		222.257,46	0,29	77.742,54		222.257,46	0,35	77.742,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.289.800,00	7.444.936,34	391.595,99	3.747.267,64	4,87	3.697.668,70	472.960,81	3.665.902,81	5,84	3.779.033,53	81.364,83
TOTAL (III) = (I + II)	67.479.996,10	106.934.407,16	10.563.393,98	76.977.898,58	100,00	29.956.508,58	13.074.955,68	62.732.374,95	100,00	44.202.032,21	14.245.523,63
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.289.800,00	7.444.936,34	391.595,99	3.747.267,64	4,65	3.697.668,70	472.960,81	3.665.902,81	5,51	3.779.033,53	81.364,83
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	25.500,00	25.500,00	2.417,94	18.471,12	0,02	7.028,88	2.417,94	18.471,12	0,03	7.028,88	
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
	25.500,00	25.500,00	2.417,94	18.471,12	0,02	7.028,88	2.417,94	18.471,12	0,03	7.028,88	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.793.200,00	4.746.153,00	46.578,71	2.009.118,80	2,50	2.737.034,20	127.943,53	1.927.753,97	2,90	2.818.399,03	81.364,83
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.686.700,00	4.638.717,00	27.433,33	1.915.502,22	2,38	2.723.214,78	108.798,15	1.834.137,39	2,76	2.804.579,61	81.364,83
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	13.212,88	63.954,08	0,08	7.045,92	13.212,88	63.954,08	0,10	7.045,92	
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	4.507,76	22.538,80	0,03	2.961,20	4.507,76	22.538,80	0,03	2.961,20	
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	937,70	4.688,50	0,01	3.311,50	937,70	4.688,50	0,01	3.311,50	
Tecnologia da Informação	2.000,00	2.936,00	487,04	2.435,20		500,80	487,04	2.435,20		500,80	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL	10.500,00	10.500,00	1.262,72	6.313,60	0,01	4.186,40	1.262,72	6.313,60	0,01	4.186,40	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	10.500,00	10.500,00	1.262,72	6.313,60	0,01	4.186,40	1.262,72	6.313,60	0,01	4.186,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	400,00	400,00				400,00				400,00	
Policiamento	200,00	200,00				200,00				200,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	200,00	200,00				200,00				200,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.200,00	87.930,07	16.000,81	77.305,72	0,10	10.624,35	16.000,81	77.305,72	0,12	10.624,35	
Assistência ao Idoso											

Assistência ao Portador de Deficiência											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	81.930,07	16.000,81	77.305,72	0,10	4.624,35	16.000,81	77.305,72	0,12	4.624,35	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
SAÚDE	742.600,00	798.772,50	72.083,84	363.439,37	0,45	435.333,13	72.083,84	363.439,37	0,55	435.333,13	
Atenção Básica	563.000,00	600.742,07	60.002,20	309.741,63	0,38	291.000,44	60.002,20	309.741,63	0,47	291.000,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	35.000,00	53.430,43	9.447,05	48.428,56	0,06	5.001,87	9.447,05	48.428,56	0,07	5.001,87	
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	81.000,00	2.634,59	5.269,18	0,01	75.730,82	2.634,59	5.269,18	0,01	75.730,82	0,00
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO	38.000,00	38.000,00	3.731,36	18.587,41	0,02	19.412,59	3.731,36	18.587,41	0,03	19.412,59	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	38.000,00	38.000,00	3.731,36	18.587,41	0,02	19.412,59	3.731,36	18.587,41	0,03	19.412,59	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.419.000,00	1.547.765,00	227.535,51	1.139.947,82	1,42	407.817,18	227.535,51	1.139.947,82	1,71	407.817,18	
Ensino Fundamental	622.000,00	677.085,00	104.162,36	528.666,20	0,66	148.418,80	104.162,36	528.666,20	0,79	148.418,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	775.000,00	835.985,00	116.116,71	576.590,42	0,72	259.394,58	116.116,71	576.590,42	0,87	259.394,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	22.000,00	34.695,00	7.256,44	34.691,20	0,04	3,80	7.256,44	34.691,20	0,05	3,80	
CULTURA	14.000,00	14.367,00	2.212,28	11.405,22	0,01	2.961,78	2.212,28	11.405,22	0,02	2.961,78	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	14.000,00	14.367,00	2.212,28	11.405,22	0,01	2.961,78	2.212,28	11.405,22	0,02	2.961,78	
Administração Geral											

Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	1.500,00	4.585,22	981,36	4.584,90	0,01	0,32	981,36	4.584,90	0,01	0,32	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.500,00	4.585,22	981,36	4.584,90	0,01	0,32	981,36	4.584,90	0,01	0,32	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	81.900,00	85.696,00	10.554,58	52.687,82	0,07	33.008,18	10.554,58	52.687,82	0,08	33.008,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	81.900,00	85.696,00	10.554,58	52.687,82	0,07	33.008,18	10.554,58	52.687,82	0,08	33.008,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
SANEAMENTO	200,00	200,00				200,00				200,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	200,00	200,00				200,00				200,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	22.100,00	26.617,55	3.429,44	17.066,20	0,02	9.551,35	3.429,44	17.066,20	0,03	9.551,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.900,00	26.417,55	3.429,44	17.066,20	0,02	9.351,35	3.429,44	17.066,20	0,03	9.351,35	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	17.200,00	17.200,00	259,87	7.181,27	0,01	10.018,73	259,87	7.181,27	0,01	10.018,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	7.200,00	7.200,00		730,56		6.469,44		730,56		6.469,44	

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	259,87	6.450,71	0,01	3.549,29	259,87	6.450,71	0,01	3.549,29	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					**(b/III b)**				**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.500,00	8.250,00	1.665,12	8.247,54	0,01	2,46	1.665,12	8.247,54	0,01	2,46	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.500,00	8.250,00	1.665,12	8.247,54	0,01	2,46	1.665,12	8.247,54	0,01	2,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	20.500,00	20.500,00	2.882,45	12.910,85	0,02	7.589,15	2.882,45	12.910,85	0,02	7.589,15	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	20.500,00	20.500,00	2.882,45	12.910,85	0,02	7.589,15	2.882,45	12.910,85	0,02	7.589,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Notas Explicativas											

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA 26/11/2026 - 13:53:38 FE

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D1CF7C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTA FE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.880.245,00	10.269.372,80	7.640.914,31	74,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.941.000,00	4.266.494,47	2.413.861,82	56,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	965.000,00	965.000,00	930.592,86	96,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.024.245,00	2.087.878,33	1.803.430,44	86,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	2.493.029,19	84,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.336.750,00	54.818.531,08	36.284.764,26	66,19

Cota-Parte FPM	26.911.750,00	35.917.693,08	22.169.959,60	61,72
Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.354.000,00	364.281,50	26,90
Cota-Parte IPVA	2.760.000,00	2.760.000,00	1.891.127,01	68,52
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.571.838,00	11.675.737,55	80,13
Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	215.000,00	183.658,60	85,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.216.995,00**	**65.087.903,88**	**43.925.678,57**	**67,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.896.872,11	11.160.565,44	5.891.555,23	52,79	5.763.341,41	51,64	5.697.586,46	51,05	128.213,82
Despesas Correntes	6.510.400,00	10.774.093,33	5.888.294,54	54,65	5.762.278,72	53,48	5.696.523,77	52,87	126.015,82
Despesas de Capital	386.472,11	386.472,11	3.260,69	0,84	1.062,69	0,27	1.062,69	0,27	2.198,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.909.764,64	4.329.764,64	3.341.243,20	77,17	2.766.541,44	63,90	2.766.288,70	63,89	574.701,76
Despesas Correntes	3.906.764,64	4.326.764,64	3.338.483,20	77,16	2.763.781,44	63,88	2.763.528,70	63,87	574.701,76
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.760,00	92,00	2.760,00	92,00	2.760,00	92,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.188.200,00	1.211.200,00	52.229,36	4,31	52.229,36	4,31	52.229,36	4,31	0,00
Despesas Correntes	1.184.700,00	1.207.700,00	52.229,36	4,32	52.229,36	4,32	52.229,36	4,32	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.900,00	1.193.390,22	834.313,91	69,91	834.313,91	69,91	825.581,71	69,18	0,00
Despesas Correntes	266.900,00	1.192.390,22	834.313,91	69,97	834.313,91	69,97	825.581,71	69,24	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	739.900,00	790.410,00	106.005,95	13,41	106.005,95	13,41	102.634,31	12,98	0,00
Despesas Correntes	736.900,00	787.410,00	106.005,95	13,46	106.005,95	13,46	102.634,31	13,03	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.900,00	214.295,00	147.002,55	68,60	145.930,44	68,10	144.068,64	67,23	1.072,11
Despesas Correntes	202.900,00	209.295,00	147.002,55	70,24	145.930,44	69,72	144.068,64	68,84	1.072,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.560.536,75**	**19.249.625,30**	**10.372.350,20**	**53,88**	**9.668.362,51**	**50,23**	**9.588.389,18**	**49,81**	**703.987,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.372.350,20	9.668.362,51	9.588.389,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	864.732,88	864.732,88	864.732,88
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.507.617,32**	**8.803.629,63**	**8.723.656,30**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.588.851,79	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.918.765,53	2.214.777,84	2.134.804,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,64**	**20,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
			Liquidadas (j)	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**					
Empenhos de 2026	6.588.851,79	9.507.617,32	2.918.765,53	0,00	864.732,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.783.498,41
Empenhos de 2025	7.756.216,41	11.754.283,37	3.998.066,96	12.292.456,75	0,00	1,00	8.819.869,86	406.409,91	3.066.176,98	931.889,98
Empenhos de 2024	7.089.052,37	12.577.750,21	5.488.697,84	18.566,25	0,00	0,00	8.500,00	10.066,25	0,00	5.488.697,84
Empenhos de 2023	6.176.997,97	9.995.183,35	3.818.185,38	43.687,86	0,00	0,00	0,00	43.687,86	0,00	3.818.185,38
Empenhos de 2022 e anteriores	4.740.340,16	8.530.614,26	3.790.274,10	29.867,08	0,00	0,00	0,00	29.867,08	0,00	3.790.274,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	72.235,31	72.235,31	72.235,31	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**72.235,31**	**72.235,31**	**72.235,31**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.339.853,90	6.073.002,67	4.781.967,02	78,74
Proveniente da União	3.695.000,00	5.428.148,77	3.535.205,51	65,13
Proveniente dos Estados	644.853,90	644.853,90	1.246.761,51	193,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	568.328,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.339.853,90**	**6.073.002,67**	**5.350.295,90**	**88,10**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**				**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
	DOTAÇÃO INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre**			**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
			DESPESAS EMPENHADAS		**(e)**				
			(d)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.350.853,90	7.092.466,81	3.708.996,26	52,29	2.833.077,58	39,94	2.674.878,62	37,71	875.918,68
Despesas Correntes	2.128.500,00	3.746.282,29	2.140.278,46	57,13	2.013.200,42	53,74	1.936.726,00	51,70	127.078,04
Despesas de Capital	222.353,90	3.346.184,52	1.568.717,80	46,88	819.877,16	24,50	738.152,62	22,06	748.840,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.443.500,00	2.530.638,00	1.029.821,51	40,69	878.633,64	34,72	872.042,38	34,46	151.187,87
Despesas Correntes	1.423.500,00	1.610.700,00	1.027.421,51	63,79	876.233,64	54,40	869.642,38	53,99	151.187,87
Despesas de Capital	20.000,00	919.938,00	2.400,00	0,26	2.400,00	0,26	2.400,00	0,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	326.500,00	440.841,31	102.323,22	23,21	86.527,29	19,63	86.527,29	19,63	15.795,93
Despesas Correntes	311.500,00	389.547,77	101.053,22	25,94	85.257,29	21,89	85.257,29	21,89	15.795,93
Despesas de Capital	15.000,00	51.293,54	1.270,00	2,48	1.270,00	2,48	1.270,00	2,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.000,00	113.946,21	92.007,93	80,75	92.007,93	80,75	92.007,93	80,75	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	93.946,21	92.007,93	97,94	92.007,93	97,94	92.007,93	97,94	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.000,00	548.434,71	328.698,40	59,93	327.481,19	59,71	324.684,29	59,20	1.217,21
Despesas Correntes	112.000,00	341.845,73	298.703,92	87,38	297.486,71	87,02	294.689,81	86,21	1.217,21
Despesas de Capital	40.000,00	206.588,98	29.994,48	14,52	29.994,48	14,52	29.994,48	14,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.339.853,90**	**10.831.183,06**	**5.261.847,32**	**48,58**	**4.217.727,63**	**38,94**	**4.050.140,51**	**37,39**	**1.044.119,69**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre**			**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**

TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.247.726,01	18.253.032,25	9.600.551,49	52,60	8.596.418,99	47,10	8.372.465,08	45,87	1.004.132,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.353.264,64	6.860.402,64	4.371.064,71	63,71	3.645.175,08	53,13	3.638.331,08	53,03	725.889,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.514.700,00	1.652.041,31	154.552,58	9,36	138.756,65	8,40	138.756,65	8,40	15.795,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	334.900,00	1.307.336,43	926.321,84	70,86	926.321,84	70,86	917.589,64	70,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	891.900,00	1.338.844,71	434.704,35	32,47	433.487,14	32,38	427.318,60	31,92	1.217,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	350.000,00	454.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.900,00	214.295,00	147.002,55	68,60	145.930,44	68,10	144.068,64	67,23	1.072,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.900.390,65**	**30.080.808,36**	**15.634.197,52**	**51,97**	**13.886.090,14**	**46,16**	**13.638.529,69**	**45,34**	**1.748.107,38**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									26/11/2026 - 13:58:08

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4146F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTA FE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.269.372,80	7.640.914,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		
	4.266.494,47	2.413.861,82
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	965.000,00	930.592,86
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.087.878,33	1.803.430,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.493.029,19
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.393.308,98	38.646.610,10
2.1 - Cota-Parte FPM	38.492.470,98	24.531.805,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.917.693,08	22.169.959,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.574.777,90	2.361.845,84
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.571.838,00	11.675.737,55

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	183.658,60
2.4 - Cota-Parte ITR	1.354.000,00	364.281,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.760.000,00	1.891.127,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e		
	0,00	0,00
Transferências Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.662.681,78	46.287.524,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	10.963.706,22	7.256.952,85
(2.7))		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.951.964,23	4.314.928,25

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.803.941,91	8.599.956,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.803.941,91	8.509.824,31
6.1.1- Principal	9.803.941,91	8.442.864,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	66.959,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	90.132,62
6.2.1- Principal	0,00	88.545,58
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.587,04
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.159.764,31**	**1.185.911,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	257.901,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
	235.576,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	22.325,43
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.857.858,91**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.939.453,91	8.562.800,37	8.550.535,57	8.550.535,57	12.264,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.503.941,91	8.490.556,29	8.490.556,29	8.490.556,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.475.941,91	4.792.557,70	4.792.557,70	4.792.557,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.028.000,00	3.697.998,59	3.697.998,59	3.697.998,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	435.512,00	72.244,08	59.979,28	59.979,28	12.264,80

10.2.1- Educação Infantil	35.000,00	33.240,00	33.240,00	33.240,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	400.512,00	39.004,08	26.739,28	26.739,28	12.264,80	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**		**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
	Até o Bimestre (d)	**INDICADORES DO FUNDEB**			**A PAGAR NÃO (g)**	**CAIXA) (h)**	
		8.490.556,29	8.490.556,29	8.490.556,29	0,00	0,00	0.0
EXERCÍCIO							
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
		8.490.556,29	8.490.556,29	8.490.556,29			0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		8.490.556,29	8.490.556,29	8.490.556,29	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO							
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
					VALOR CONSIDERADO		
			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO			% APLICADO
					APÓS DEDUÇÕES		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal							
			(j)	(k)	(l)		(m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.019.969,85	8.490.556,29		8.490.556,29		98,73
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT							
			0,00		0,00	0,00	0,00
NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)							

17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					0,00		0,00		0,00		0,00
						VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO			
				VALOR NÃO APLICADO							% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO					APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO			
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO											
		859.995,69		109.400,64		109.400,64			0,00		1,27
EXERCÍCIO											

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	939.459,71	238.685,01	33.240,00	0,00	-21.906,38	205.445,01
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	939.459,71	238.685,01	33.240,00	0,00	-21.906,38	205.445,01
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +						
VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
	7.339.593,84	5.333.752,65	5.175.545,75	4.956.923,86	158.206,90
IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	2.729.419,21	1.969.203,00	1.921.793,79	1.878.598,94	47.409,21
20.2- Ensino Fundamental	4.049.583,45	2.991.885,21	2.881.087,52	2.706.515,99	110.797,69
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	560.591,18	372.664,44	372.664,44	371.808,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
	16.718.456,57	13.451.644,50	13.293.437,60	13.075.671,22	158.206,90
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.240.361,12	6.761.760,70	6.714.351,49	6.671.156,64	47.409,21
21.1.1- Creche	8.240.361,12	6.761.760,70	6.714.351,49	6.671.156,64	47.409,21

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.478.095,45	6.689.883,80	6.579.086,11	6.404.514,58	110.797,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.175.545,75
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.256.952,85
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO	
	205.445,01
EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**12.227.053,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.571.881,10	12.227.053,59	26,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.645,06	2.177.159,37	18.478,06	0,00	10.167,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.018,02	2.177.159,37	18.478,06	0,00	6.539,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.627,04	0,00	0,00	0,00	3.627,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.152.126,48	972.421,46
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
	833.807,88	681.569,80
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	833.807,88	681.569,80
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	7,65
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.318,60	290.844,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
	5.551.497,23	4.719.721,78	2.775.892,48	2.688.814,83	1.943.829,30
RECEITAS					

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	247.263,92	251.582,52	229.110,52	223.897,54	22.472,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.926.233,31	3.654.389,72	1.749.902,65	1.724.145,60	1.904.487,07
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	778.000,00	813.749,54	796.879,31	740.771,69	16.870,23

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.542.464,94	19.007.135,97	16.869.122,17	16.615.706,49	2.138.013,80
33.1- Despesas Correntes	64.151.921,78	15.765.013,01	15.545.075,08	15.312.749,93	219.937,93
33.1.1- Pessoal Ativo	48.298.320,14	12.356.127,47	12.356.127,47	12.335.072,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	313.703,22	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.539.898,42	3.408.885,54	3.188.947,61	2.977.677,64	219.937,93
33.2- Despesas de Capital	3.390.543,16	3.242.122,96	1.324.047,09	1.302.956,56	1.918.075,87
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.390.543,16	3.242.122,96	1.324.047,09	1.302.956,56	1.918.075,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	672.985,43	529.533,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.609.627,02	681.569,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.553.092,92	1.129.294,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	729.519,53	81.809,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.253,86	850,31
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	737.773,39	82.659,36
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		26/11/2026 - 13:56:36

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:66FA93EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.781.496,10	99.421.724,57	12.611.723,75	12,69	68.872.680,91	69,27	30.549.043,66
RECEITAS CORRENTES	70.276.463,00	85.312.423,28	11.556.603,36	13,55	60.562.537,62	70,99	24.749.885,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	11.175.245,00	12.991.408,91	1.875.091,99	14,43	9.698.252,32	74,65	3.293.156,59
MELHORIA							
Impostos	8.880.245,00	10.269.372,80	1.598.922,56	15,57	7.640.914,31	74,40	2.628.458,49
Taxas	2.265.000,00	2.692.036,11	268.509,75	9,97	2.022.104,25	75,11	669.931,86
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	7.659,68	25,53	35.233,76	117,45	-5.233,76
CONTRIBUIÇÕES	1.805.000,00	1.940.010,79	294.574,45	15,18	1.624.361,18	83,73	315.649,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	1.805.000,00	1.940.010,79	294.574,45	15,18	1.624.361,18	83,73	315.649,61
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.510.000,00	1.510.000,00	325.433,59	21,55	1.712.933,06	113,44	-202.933,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	10.000,00	10.000,00	0,00				10.000,00
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	325.433,59	21,70	1.712.933,06	114,20	-212.933,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00				5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00				5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	594,23	1,49	39.405,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	35.000,00	35.000,00	0,00				35.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	5.000,00	5.000,00	0,00		594,23	11,88	4.405,77
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.669.718,00	67.754.503,58	9.015.121,69	13,31	47.267.777,31	69,76	20.486.726,27

Transferências da União e de suas Entidades							
	30.714.718,00	42.546.403,90	5.242.711,41	12,32	26.798.464,46	62,99	15.747.939,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	14.155.000,00	15.404.157,77	2.175.620,20	14,12	12.026.448,06	78,07	3.377.709,71
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00						
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00						
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	9.800.000,00	9.803.941,91	1.596.790,08	16,29	8.442.864,79	86,12	1.361.077,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.066.500,00	1.066.500,00	46.381,64	4,35	258.619,52	24,25	807.880,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	1.500,00	1.500,00	79,76	5,32	1.622,04	108,14	-122,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	15.000,00	15.000,00	28.984,31	193,23	62.241,78	414,95	-47.241,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	17.317,57	1,65	194.755,70	18,55	855.244,30
RECEITAS DE CAPITAL	505.033,10	14.109.301,29	1.055.120,39	7,48	8.310.143,29	58,90	5.799.158,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	149.751,80	423.708,56	0,00	0,00	390.952,60	92,27	32.755,96
Alienação de Bens Móveis	134.642,20	408.598,96	0,00	0,00	390.952,60	95,68	17.646,36
Alienação de Bens Imóveis	15.109,60	15.109,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.109,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	294.853,90	13.625.165,33	1.055.120,39	7,74	7.919.190,69	58,12	5.705.974,64
Transferências da União e de suas Entidades							
	0,00	3.178.750,00	0,00	0,00	876.721,02	27,58	2.302.028,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	294.853,90	10.446.415,33	1.055.120,39	10,10	7.042.469,67	67,42	3.403.945,66
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.427,40	60.427,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,40
Integralização do Capital Social	60.427,40	60.427,40					60.427,40
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.781.496,10	99.421.724,57	12.611.723,75	12,69	68.872.680,91	69,27	30.549.043,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.781.496,10	99.421.724,57	12.611.723,75	12,69	68.872.680,91	69,27	30.549.043,66
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.781.496,10	99.421.724,57	12.611.723,75	12,69	68.872.680,91	69,27	30.549.043,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.814.182,59	0,00	0,00	10.814.182,59	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
		10.814.182,59			10.814.182,59	100,00	
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais[2]							

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
	60.367.696,10	99.666.970,82	10.186.025,21	73.352.009,68	26.314.961,14	12.616.474,83	59.187.471,77	40.479.499,05	57.719.153,34	14.164.537,91

DESPESAS CORRENTES	57.884.057,04	77.324.936,59	9.889.969,89	55.069.063,70	22.255.872,89	10.798.992,33	52.623.888,53	24.701.048,06	51.552.934,28	2.445.175,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.263.086,75	36.833.773,64	5.300.020,88	27.771.588,95	9.062.184,69	5.344.539,76	27.715.464,51	9.118.309,13	27.586.040,71	56.124,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	767.700,00	126.712,47	767.537,11	162,89	126.712,47	767.537,11	162,89	767.537,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.920.970,29	39.723.462,95	4.463.236,54	26.529.937,64	13.193.525,31	5.327.740,10	24.140.886,91	15.582.576,04	23.199.356,46	2.389.050,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.183.639,06	22.042.034,23	296.055,32	18.060.688,52	3.981.345,71	1.817.482,50	6.341.325,78	15.700.708,45	5.943.961,60	11.719.362,74
INVESTIMENTOS	1.183.639,06	20.940.034,23	61.474,62	16.958.925,91	3.981.108,32	1.582.901,80	5.239.563,17	15.700.471,06	4.842.198,99	11.719.362,74
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.102.000,00	234.580,70	1.101.762,61	237,39	234.580,70	1.101.762,61	237,39	1.101.762,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	222.257,46	77.742,54	0,00	222.257,46	77.742,54	222.257,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.329.800,00	7.484.936,34	391.595,99	3.747.267,64	3.737.668,70	472.960,81	3.665.902,81	3.819.033,53	3.665.902,81	81.364,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.697.496,10	107.151.907,16	10.577.621,20	77.099.277,32	30.052.629,84	13.089.435,64	62.853.374,58	44.298.532,58	61.385.056,15	14.245.902,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.697.496,10	107.151.907,16	10.577.621,20	77.099.277,32	30.052.629,84	13.089.435,64	62.853.374,58	44.298.532,58	61.385.056,15	14.245.902,74
SUPERÁVIT (XIII)							6.019.306,33		7.487.624,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.697.496,10	107.151.907,16	10.577.621,20	77.099.277,32	30.052.629,84	13.089.435,64	68.872.680,91		68.872.680,91	14.245.902,74
RESERVA DO RPPS										
			DESPESAS EMPENHADAS			**DESPESAS LIQUIDADAS**				**INSCRITAS EM**
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**							**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No**	**Até o**	**SALDO**	**No**	**Até o**	**SALDO**	**ATÉ O BIMESTRE**	**PROCESSADOS NÃO**
				Bimestre			**Bimestre**			
			Bimestre			**Bimestre**				
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e - f)**		**(h)**	**(I) = (e - h)**	**(j)**	**(k)**
	7.329.800,00	7.484.936,34		3.747.267,64	3.737.668,70		3.665.902,81	3.819.033,53	3.665.902,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			391.595,99			472.960,81				81.364,83
	7.329.800,00	7.484.936,34		3.747.267,64	3.737.668,70		3.665.902,81	3.819.033,53	3.665.902,81	
DESPESAS CORRENTES			391.595,99			472.960,81				81.364,83
	2.829.800,00	3.039.176,34		1.966.932,09	1.072.244,25		1.966.932,09	1.072.244,25	1.966.932,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			391.595,99			391.595,99				0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	4.500.000,00	4.445.760,00		1.780.335,55	2.665.424,45		1.698.970,72	2.746.789,28	1.698.970,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00			81.364,82				81.364,83
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SANTA										
FE									26/11/2026 - 13:51:44	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D3C222D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	135.029.000,00	209.146.437,21	21.291.140,49	164.612.306,08	95,72	44.534.131,13	27.086.688,20	113.790.448,81	93,92	95.355.988,40
LEGISLATIVA	1.931.000,00	1.931.000,00	265.717,33	1.282.001,63	0,75	648.998,37	265.717,33	1.282.001,63	1,06	648.998,37
Ação Legislativa	1.931.000,00	1.931.000,00	265.717,33	1.282.001,63	0,75	648.998,37	265.717,33	1.282.001,63	1,06	648.998,37
ESSENCIAL À JUSTIÇA	639.000,00	645.181,15	45.863,60	238.304,01	0,14	406.877,14	42.134,92	234.575,33	0,19	410.605,82
Representação Judicial e Extrajudicial	639.000,00	645.181,15	45.863,60	238.304,01	0,14	406.877,14	42.134,92	234.575,33	0,19	410.605,82
ADMINISTRAÇÃO	9.991.687,50	13.438.578,06	1.380.441,48	11.022.824,31	6,41	2.415.753,75	1.443.242,88	9.511.270,87	7,85	3.927.307,19
Planejamento e Orçamento	124.250,00	126.450,00	18.848,02	99.442,41	0,06	27.007,59	18.848,02	99.442,41	0,08	27.007,59
Administração Geral	7.876.962,50	11.130.249,16	1.155.619,24	8.993.122,81	5,23	2.137.126,35	1.083.932,42	7.640.256,23	6,31	3.489.992,93
Administração Financeira	680.550,00	684.061,46	72.794,06	569.949,38	0,33	114.112,08	91.124,76	521.652,56	0,43	162.408,90
Controle Interno	99.250,00	114.004,78	20.915,64	108.188,19	0,06	5.816,59	20.749,05	107.438,19	0,09	6.566,59
Normatização e Fiscalização	465.250,00	570.487,74	81.831,48	529.478,23	0,31	41.009,51	102.874,45	504.819,90	0,42	65.667,84
Administração de Receitas	684.800,00	750.900,59	17.515,68	661.676,36	0,38	89.224,23	112.796,82	576.694,65	0,48	174.205,94
Comunicação Social	60.625,00	62.424,33	12.917,36	60.966,93	0,04	1.457,40	12.917,36	60.966,93	0,05	1.457,40
SEGURANÇA PÚBLICA	222.000,00	177.000,00	29.510,65	144.085,53	0,08	32.914,47	29.510,65	144.085,53	0,12	32.914,47
Administração Geral	222.000,00	177.000,00	29.510,65	144.085,53	0,08	32.914,47	29.510,65	144.085,53	0,12	32.914,47

ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.281.875,00	11.222.460,98	1.059.365,58	7.742.501,20	4,50	3.479.959,78	1.232.678,11	5.423.827,10	4,48	5.798.633,88
Administração Geral	892.350,00	1.232.864,52	208.886,97	981.210,47	0,57	251.654,05	120.237,11	882.980,52	0,73	349.884,00
Assistência ao Idoso	261.250,00	330.118,99	76.060,29	210.286,76	0,12	119.832,23	33.682,98	163.107,71	0,13	167.011,28
Assistência ao Portador de Deficiência	750,00	95.283,34	8.674,42	79.577,06	0,05	15.706,28	4.320,00	74.862,64	0,06	20.420,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	457.500,00	2.656.707,17	65.838,02	2.501.100,77	1,45	155.606,40	405.323,08	903.295,77	0,75	1.753.411,40
Assistência Comunitária	525.250,00	462.118,95	6.780,47	90.970,61	0,05	371.148,34	11.290,83	87.280,42	0,07	374.838,53
Serviços Socioassistenciais	3.144.775,00	6.445.368,01	693.125,41	3.879.355,53	2,26	2.566.012,48	657.824,11	3.312.300,04	2,73	3.133.067,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.982.575,00	17.983.175,00	2.171.986,05	11.148.378,52	6,48	6.834.796,48	2.171.986,05	11.148.378,52	9,20	6.834.796,48
Previdência do Regime Estatutário	17.982.575,00	17.983.175,00	2.171.986,05	11.148.378,52	6,48	6.834.796,48	2.171.986,05	11.148.378,52	9,20	6.834.796,48
SAÚDE	49.050.550,00	64.603.939,00	9.092.685,51	48.213.167,87	28,03	16.390.771,13	10.730.264,54	46.365.602,10	38,27	18.238.336,90
Administração Geral	3.244.400,00	3.536.421,30	608.735,91	2.796.581,40	1,63	739.839,90	608.359,07	2.752.351,42	2,27	784.069,88
Atenção Básica	18.033.100,00	23.580.580,08	3.266.277,83	17.531.988,53	10,19	6.048.591,55	4.468.247,70	16.358.145,03	13,50	7.222.435,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.153.300,00	34.757.547,91	4.824.189,79	26.128.653,69	15,19	8.628.894,22	5.254.634,26	25.552.041,66	21,09	9.205.506,25
Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.500,00	811.210,08	133.228,64	477.847,73	0,28	333.362,35	133.584,78	476.336,47	0,39	334.873,61
Vigilância Sanitária	1.070.000,00	1.174.586,97	127.066,62	624.424,50	0,36	550.162,47	123.124,55	608.873,30	0,50	565.713,67
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	397.842,66	55.148,62	309.341,95	0,18	88.500,71	54.954,66	307.318,05	0,25	90.524,61
Alimentação e Nutrição	200.250,00	345.750,00	78.038,10	344.330,07	0,20	1.419,93	87.359,52	310.536,17	0,26	35.213,83
TRABALHO	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Fomento ao Trabalho	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
EDUCAÇÃO	31.845.575,00	33.369.437,01	5.101.575,67	25.056.700,71	14,57	8.312.736,30	4.689.357,03	22.333.016,30	18,43	11.036.420,71
Administração Geral	2.351.200,00	2.342.581,19	388.933,19	1.812.195,31	1,05	530.385,88	376.979,98	1.568.513,13	1,29	774.068,06
Ensino Fundamental	16.441.650,00	16.708.787,35	2.634.268,74	11.904.631,62	6,92	4.804.155,73	2.418.499,03	11.004.735,61	9,08	5.704.051,74
Educação Infantil	12.195.225,00	13.456.925,99	2.019.003,54	10.587.591,03	6,16	2.869.334,96	1.834.507,82	9.160.966,53	7,56	4.295.959,46
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	72.000,00	5.028,28	26.446,62	0,02	45.553,38	5.028,28	26.446,62	0,02	45.553,38
Educação Especial	785.500,00	789.142,48	54.341,92	725.836,13	0,42	63.306,35	54.341,92	572.354,41	0,47	216.788,07
CULTURA	756.975,00	927.244,72	114.539,42	488.793,12	0,28	438.451,60	118.623,74	483.311,34	0,40	443.933,38
Administração Geral	592.100,00	757.506,15	92.037,82	352.063,16	0,20	405.442,99	96.225,88	348.602,16	0,29	408.903,99
Difusão Cultural	164.875,00	169.738,57	22.501,60	136.729,96	0,08	33.008,61	22.397,86	134.709,18	0,11	35.029,39
URBANISMO	4.428.625,00	18.810.533,31	678.852,68	17.681.595,87	10,28	1.128.937,44	1.475.874,61	5.216.912,78	4,31	13.593.620,53
Administração Geral	1.000.800,00	1.057.157,81	125.118,34	859.563,94	0,50	197.593,87	128.203,21	825.367,88	0,68	231.789,93
Infra-Estrutura Urbana	478.750,00	14.225.625,22	0,00	13.837.827,93	8,05	387.797,29	750.084,06	1.462.542,06	1,21	12.763.083,16
Serviços Urbanos	2.949.075,00	3.527.750,28	553.734,34	2.984.204,00	1,74	543.546,28	597.587,34	2.929.002,84	2,42	598.747,44
HABITAÇÃO	99.000,00	120.420,14	20.943,87	53.163,98	0,03	67.256,16	6.705,85	38.925,96	0,03	81.494,18
Habitação Urbana	99.000,00	120.420,14	20.943,87	53.163,98	0,03	67.256,16	6.705,85	38.925,96	0,03	81.494,18
SANEAMENTO	481.250,00	863.600,00	88.430,33	710.943,02	0,41	152.656,98	133.136,94	686.559,22	0,57	177.040,78
Saneamento Básico Urbano	481.250,00	863.600,00	88.430,33	710.943,02	0,41	152.656,98	133.136,94	686.559,22	0,57	177.040,78
GESTÃO AMBIENTAL	1.973.075,00	2.061.942,82	375.768,19	1.649.133,92	0,96	412.808,90	282.006,82	1.474.692,82	1,22	587.250,00
Administração Geral	427.450,00	300.621,87	40.148,05	222.275,49	0,13	78.346,38	42.814,03	217.048,52	0,18	83.573,35
Preservação e Conservação Ambiental	1.545.625,00	1.761.320,95	335.620,14	1.426.858,43	0,83	334.462,52	239.192,79	1.257.644,30	1,04	503.676,65
AGRICULTURA	955.450,00	33.216.533,60	37.233,56	32.408.942,13	18,84	807.591,47	3.114.605,10	3.283.622,56	2,71	29.932.911,04
Administração Geral	157.950,00	168.688,28	8.523,56	73.152,13	0,04	95.536,15	8.523,56	73.152,13	0,06	95.536,15
Extensão Rural	797.500,00	33.047.845,32	28.710,00	32.335.790,00	18,80	712.055,32	3.106.081,54	3.210.470,43	2,65	29.837.374,89
INDÚSTRIA	202.750,00	102.750,00	6.500,00	29.000,00	0,02	73.750,00	6.500,00	29.000,00	0,02	73.750,00
Promoção Industrial	202.750,00	102.750,00	6.500,00	29.000,00	0,02	73.750,00	6.500,00	29.000,00	0,02	73.750,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	582.200,00	308.677,82	49.042,26	197.469,86	0,11	111.207,96	56.240,32	195.327,97	0,16	113.349,85
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

Turismo	580.700,00	307.177,82	49.042,26	197.469,86	0,11	109.707,96	56.240,32	195.327,97	0,16	111.849,85
ENERGIA	1.873.412,50	1.873.412,50	77.270,00	1.351.330,73	0,79	522.081,77	266.690,31	1.170.575,42	0,97	702.837,08
Conservação de Energia	1.312.912,50	1.312.912,50	77.270,00	796.369,84	0,46	516.542,66	172.802,62	675.217,29	0,56	637.695,21
Energia Elétrica	560.500,00	560.500,00	0,00	554.960,89	0,32	5.539,11	93.887,69	495.358,13	0,41	65.141,87
TRANSPORTE	2.607.150,00	2.854.656,10	386.187,56	2.129.125,80	1,24	725.530,30	407.540,68	2.009.304,49	1,66	845.351,61
Transporte Rodoviário	2.607.150,00	2.854.656,10	386.187,56	2.129.125,80	1,24	725.530,30	407.540,68	2.009.304,49	1,66	845.351,61
DESPORTO E LAZER	1.299.850,00	2.058.106,31	298.501,58	1.667.461,82	0,97	390.644,49	381.174,73	1.565.472,54	1,29	492.633,77
Administração Geral	180.600,00	402.487,68	34.060,35	346.349,00	0,20	56.138,68	171.803,84	341.211,97	0,28	61.275,71
Desporto Comunitário	677.500,00	955.673,81	98.647,64	712.872,09	0,41	242.801,72	127.704,36	709.675,21	0,59	245.998,60
Lazer	441.750,00	699.944,82	165.793,59	608.240,73	0,35	91.704,09	81.666,53	514.585,36	0,42	185.359,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.424.250,00	1.544.750,00	10.725,17	1.397.382,05	0,81	147.367,95	232.697,59	1.193.986,33	0,99	350.763,67
Serviço da Dívida Interna	1.424.250,00	1.544.750,00	10.725,17	1.397.382,05	0,81	147.367,95	232.697,59	1.193.986,33	0,99	350.763,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.032.288,69	0,00	0,00	0,00	1.032.288,69	0,00	0,00	0,00	1.032.288,69
Reserva de Contingência geral	1.400.000,00	1.032.288,69	0,00	0,00	0,00	1.032.288,69	0,00	0,00	0,00	1.032.288,69
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.698.450,00	10.377.683,92	1.472.586,96	7.368.082,85	4,28	3.009.601,07	1.472.586,96	7.368.082,85	6,08	3.009.601,07
ESSENCIAL À JUSTIÇA	41.325,00	36.780,56	3.709,04	23.770,15	0,01	13.010,41	3.709,04	23.770,15	0,02	13.010,41
Representação Judicial e Extrajudicial	41.325,00	36.780,56	3.709,04	23.770,15	0,01	13.010,41	3.709,04	23.770,15	0,02	13.010,41
ADMINISTRAÇÃO	374.300,00	388.443,41	56.584,40	276.163,92	0,16	112.279,49	56.584,40	276.163,92	0,23	112.279,49
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	199.875,00	225.437,24	30.766,16	155.409,76	0,09	70.027,48	30.766,16	155.409,76	0,13	70.027,48
Administração Financeira	68.250,00	62.465,00	8.669,88	43.239,99	0,03	19.225,01	8.669,88	43.239,99	0,04	19.225,01
Controle Interno	24.925,00	24.325,00	4.040,34	19.526,19	0,01	4.798,81	4.040,34	19.526,19	0,02	4.798,81
Normatização e Fiscalização	67.250,00	62.216,17	11.398,84	49.516,01	0,03	12.700,16	11.398,84	49.516,01	0,04	12.700,16
Administração de Receitas	13.000,00	13.000,00	1.709,18	8.471,97	0,00	4.528,03	1.709,18	8.471,97	0,01	4.528,03
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	47.100,00	47.100,00	4.683,48	23.158,38	0,01	23.941,62	4.683,48	23.158,38	0,02	23.941,62
Administração Geral	47.100,00	47.100,00	4.683,48	23.158,38	0,01	23.941,62	4.683,48	23.158,38	0,02	23.941,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	421.975,00	412.843,30	52.000,20	244.019,58	0,14	168.823,72	52.000,20	244.019,58	0,20	168.823,72
Administração Geral	63.500,00	62.476,99	7.318,52	41.449,10	0,02	21.027,89	7.318,52	41.449,10	0,03	21.027,89
Assistência ao Idoso	6.825,00	6.825,00	851,78	4.193,03	0,00	2.631,97	851,78	4.193,03	0,00	2.631,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	902,28	450,68	865,99	0,00	36,29	450,68	865,99	0,00	36,29
Serviços Socioassistenciais	351.150,00	342.639,03	43.379,22	197.511,46	0,11	145.127,57	43.379,22	197.511,46	0,16	145.127,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.465.150,00	3.233.350,88	481.394,47	2.561.417,38	1,49	671.933,50	481.394,47	2.561.417,38	2,11	671.933,50
Previdência do Regime Estatutário	3.465.150,00	3.233.350,88	481.394,47	2.561.417,38	1,49	671.933,50	481.394,47	2.561.417,38	2,11	671.933,50
SAÚDE	1.533.850,00	1.432.238,66	242.955,95	1.123.873,08	0,65	308.365,58	242.955,95	1.123.873,08	0,93	308.365,58
Administração Geral	215.000,00	180.707,38	26.857,45	133.080,51	0,08	47.626,87	26.857,45	133.080,51	0,11	47.626,87
Atenção Básica	521.725,00	528.797,12	103.068,54	469.375,65	0,27	59.421,47	103.068,54	469.375,65	0,39	59.421,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	676.250,00	591.019,07	95.172,23	435.366,40	0,25	155.652,67	95.172,23	435.366,40	0,36	155.652,67
Suporte Profilático e Terapêutico	32.750,00	34.394,95	4.433,36	21.833,25	0,01	12.561,70	4.433,36	21.833,25	0,02	12.561,70
Vigilância Sanitária	76.000,00	79.607,17	9.544,69	47.836,80	0,03	31.770,37	9.544,69	47.836,80	0,04	31.770,37
Vigilância Epidemiológica	12.125,00	17.712,97	3.879,68	16.380,47	0,01	1.332,50	3.879,68	16.380,47	0,01	1.332,50
EDUCAÇÃO	4.341.000,00	4.353.384,46	572.229,79	2.817.417,27	1,64	1.535.967,19	572.229,79	2.817.417,27	2,33	1.535.967,19
Administração Geral	68.100,00	68.100,00	8.249,44	41.935,78	0,02	26.164,22	8.249,44	41.935,78	0,03	26.164,22
Ensino Fundamental	2.075.325,00	2.084.672,65	275.206,84	1.347.129,85	0,78	737.542,80	275.206,84	1.347.129,85	1,11	737.542,80
Educação Infantil	2.105.300,00	2.108.336,81	276.180,46	1.369.096,06	0,80	739.240,75	276.180,46	1.369.096,06	1,13	739.240,75

Educação de Jovens e Adultos	9.525,00	9.525,00	1.134,89	5.679,53	0,00	3.845,47	1.134,89	5.679,53	0,00	3.845,47
Educação Especial	82.750,00	82.750,00	11.458,16	53.576,05	0,03	29.173,95	11.458,16	53.576,05	0,04	29.173,95
CULTURA	50.375,00	50.375,00	6.179,48	32.535,72	0,02	17.839,28	6.179,48	32.535,72	0,03	17.839,28
Administração Geral	10.250,00	10.250,00	1.277,68	6.295,97	0,00	3.954,03	1.277,68	6.295,97	0,01	3.954,03
Difusão Cultural	40.125,00	40.125,00	4.901,80	26.239,75	0,02	13.885,25	4.901,80	26.239,75	0,02	13.885,25
URBANISMO	225.275,00	232.736,70	30.898,15	152.887,61	0,09	79.849,09	30.898,15	152.887,61	0,13	79.849,09
Administração Geral	60.925,00	60.925,00	7.410,30	37.150,35	0,02	23.774,65	7.410,30	37.150,35	0,03	23.774,65
Serviços Urbanos	164.350,00	171.811,70	23.487,85	115.737,26	0,07	56.074,44	23.487,85	115.737,26	0,10	56.074,44
HABITAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.300,00	29.484,41	2.864,67	14.165,83	0,01	15.318,58	2.864,67	14.165,83	0,01	15.318,58
Administração Geral	17.600,00	12.784,41	779,38	3.843,19	0,00	8.941,22	779,38	3.843,19	0,00	8.941,22
Preservação e Conservação Ambiental	16.700,00	16.700,00	2.085,29	10.322,64	0,01	6.377,36	2.085,29	10.322,64	0,01	6.377,36
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.125,42	5.604,12	0,00	3.395,88	1.125,42	5.604,12	0,00	3.395,88
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.125,42	5.604,12	0,00	3.395,88	1.125,42	5.604,12	0,00	3.395,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
Turismo	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
TRANSPORTE	95.350,00	92.496,54	11.323,11	59.745,09	0,03	32.751,45	11.323,11	59.745,09	0,05	32.751,45
Transporte Rodoviário	95.350,00	92.496,54	11.323,11	59.745,09	0,03	32.751,45	11.323,11	59.745,09	0,05	32.751,45
DESPORTO E LAZER	51.200,00	51.200,00	6.638,80	33.324,72	0,02	17.875,28	6.638,80	33.324,72	0,03	17.875,28
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	14.700,00	14.700,00	913,68	4.970,03	0,00	9.729,97	913,68	4.970,03	0,00	9.729,97
Lazer	36.000,00	36.000,00	5.725,12	28.354,69	0,02	7.645,31	5.725,12	28.354,69	0,02	7.645,31
TOTAL	**145.727.450,00**	**219.524.121,13**	**22.763.727,45**	**171.980.388,93**	**100,00**	**47.543.732,20**	**28.559.275,16**	**121.158.531,66**	**100,00**	**98.365.589,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 20m.										
VALTER PERES				***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***						
Prefeito Municipal				Contador						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4903AEF1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.308.500,00	82.988,08	6,34	1.259.521,45	96,26	48.978,55
RECEITAS CORRENTES	1.306.500,00	1.306.500,00	82.988,08	6,35	1.259.521,45	96,40	46.978,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	32.721,52	594,94	174.235,77	3.167,92	(168.735,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	32.721,52	594,94	174.235,77	3.167,92	(168.735,77)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	50.266,56	3,87	1.085.285,68	83,48	214.714,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	50.266,56	3,87	1.085.285,68	83,48	214.714,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.308.500,00	1.308.500,00	82.988,08	6,34	1.259.521,45	96,26	48.978,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.308.500,00	1.308.500,00	82.988,08	6,34	1.259.521,45	96,26	48.978,55
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**82.988,08**	**6,34**	**1.259.521,45**	**96,26**	**48.978,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.308.500,00	1.368.500,00	155.825,63	1.056.236,51	312.263,49	207.880,66	964.502,44	403.997,56	951.869,90
DESPESAS CORRENTES	1.280.000,00	1.340.000,00	155.825,63	1.056.236,51	283.763,49	207.880,66	964.502,44	375.497,56	951.869,90
Pessoal e Encargos Sociais	685.600,00	959.600,00	151.173,44	745.702,38	213.897,62	151.173,44	745.702,38	213.897,62	733.069,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	594.400,00	380.400,00	4.652,19	310.534,13	69.865,87	56.707,22	218.800,06	161.599,94	218.800,06
DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Investimentos	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.308.500,00	1.368.500,00	155.825,63	1.056.236,51	312.263,49	207.880,66	964.502,44	403.997,56	951.869,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.308.500,00	1.368.500,00	155.825,63	1.056.236,51	312.263,49	207.880,66	964.502,44	403.997,56	951.869,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	203.284,94	-	-	295.019,01	-	307.651,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.308.500,00**	**1.368.500,00**	**155.825,63**	**1.259.521,45**	**-**	**207.880,66**	**1.259.521,45**	**-**	**1.259.521,45**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 25/11/2026, às 15:26:30.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**				**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**		**Até 5º Bimestre**				
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**			**(h)**	**(i) = (e-h)**			**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
Identificador: WPR4171101-110-OAFNZBQWUZOCY-7 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO Pág 1 / 1												

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:9222B849

GABINETE DO PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**		
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.368.500,00	155.825,63	1.056.236,51	100,00	312.263,49	207.880,66	964.502,44	100,00	403.997,56		
SEGURANÇA PÚBLICA	1.308.500,00	1.368.500,00	155.825,63	1.056.236,51	100,00	312.263,49	207.880,66	964.502,44	100,00	403.997,56		
Administração Geral	1.308.500,00	1.368.500,00	155.825,63	1.056.236,51	100,00	312.263,49	207.880,66	964.502,44	100,00	403.997,56		
TOTAL (III) = (I + II)	**1.308.500,00**	**1.368.500,00**	**155.825,63**	**1.056.236,51**	**100,00**	**312.263,49**	**207.880,66**	**964.502,44**	**100,00**	**403.997,56**		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 25/11/2026, às 15:28:59. NOTA:											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				**DESPESAS LIQUIDADAS**				
		(a)		**(b)**	**% (b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**% (d/III d)**	**(e) = (a-d)**	
		Identificador: WPR4861101-110-VVUQPFXXBXKLN-5 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO							Pág	1 / 1	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:B4078162

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5 BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Balanço Orçamentário									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials									
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00									
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**		
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**(c/a)**			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.009.517,18	367.420.282,51	30.732.351,91	8,36	213.373.185,92	58,07	154.047.096,59		
RECEITAS CORRENTES	168.578.718,82	180.577.127,74	29.135.856,12	16,13	154.818.847,94	85,74	25.758.279,80		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.037.310,85	21.766.219,65	3.477.531,25	15,98	18.844.936,58	86,58	2.921.283,07		
Impostos	20.054.879,87	20.671.879,33	3.304.669,13	15,99	18.061.634,94	87,37	2.610.244,39		
Taxas	982.430,98	1.094.340,32	172.862,12	15,80	783.301,64	71,58	311.038,68		
CONTRIBUIÇÕES	6.718.240,62	6.985.348,99	1.136.506,27	16,27	5.749.310,94	82,31	1.236.038,05		
Contribuições Sociais	5.365.703,58	5.365.703,58	900.348,80	16,78	4.518.887,32	84,22	846.816,26		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.352.537,04	1.619.645,41	236.157,47	14,58	1.230.423,62	75,97	389.221,79		
RECEITA PATRIMONIAL	8.592.710,37	8.833.674,20	2.878.274,81	32,58	15.239.999,40	172,52	(6.406.325,20)		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.941,21	56.941,21	9.555,22	16,78	33.927,78	59,58	23.013,43		
Valores Mobiliários	8.535.769,16	8.776.732,99	2.868.719,59	32,69	15.206.071,62	173,25	(6.429.338,63)		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.972.261,95	1.972.261,95	362.407,93	18,38	1.597.125,17	80,98	375.136,78		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.972.261,95	1.972.261,95	361.325,23	18,32	1.591.590,17	80,70	380.671,78		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-		1.082,70		5.535,00		(5.535,00)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.039.485,29	139.101.983,30	21.079.674,71	15,15	111.770.286,65	80,35	27.331.696,65		
Transferências da União e de suas Entidades	62.912.815,74	71.604.816,28	11.451.410,90	15,99	60.699.891,99	84,77	10.904.924,29		

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.237.651,66	43.543.632,12	6.200.893,15	14,24	33.191.132,48	76,22	10.352.499,64		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.287.673,53	1.352.190,54	309.689,20	22,90	1.451.262,30	107,33	(99.071,76)		
Transferências de Instituições Privadas	30.820,03	30.820,03	-		12.000,00	38,94	18.820,03		
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.567.772,54	22.567.772,54	3.117.681,46	13,81	16.415.999,88	72,74	6.151.772,66		
Outras Transferências	2.751,79	2.751,79	-				2.751,79		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.709,74	1.917.639,65	201.461,15	10,51	1.617.189,20	84,33	300.450,45		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.142.637,21	1.821.567,12	145.522,21	7,99	1.322.261,38	72,59	499.305,74		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-		550,36		5.121,15		(5.121,15)		
Demais Receitas Correntes	76.072,53	96.072,53	55.388,58	57,65	289.806,67	301,65	(193.734,14)		
RECEITAS DE CAPITAL	430.798,36	186.843.154,77	1.596.495,79	0,85	58.554.337,98	31,34	128.288.816,79		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	14.992.943,50	-	-	7.271.493,58	48,50	7.721.449,92		
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	14.992.943,50	-	-	7.271.493,58	48,50	7.721.449,92		
ALIENAÇÃO DE BENS	430.798,36	430.798,36	97.356,73	22,60	408.185,13	94,75	22.613,23		
Alienação de Bens Imóveis	430.798,36	430.798,36	97.356,73	22,60	408.185,13	94,75	22.613,23		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	171.419.412,91	1.499.139,06	0,87	50.874.659,27	29,68	120.544.753,64		
Transferências da União e de suas Entidades	-	5.642.508,67	659.913,60	11,70	11.145.000,91	197,52	(5.502.492,24)		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	165.776.904,24	839.225,46	0,51	39.729.658,36	23,97	126.047.245,88		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.601.192,48	15,93	8.026.700,04	79,86	2.023.712,54		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.059.929,76	377.470.695,09	32.333.544,39	8,57	221.399.885,96	58,65	156.070.809,13		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.059.929,76	377.470.695,09	32.333.544,39	8,57	221.399.885,96	58,65	156.070.809,13		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2026, 09h e 21m.									

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais DESPESAS	**179.059.929,76 - - - DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**377.470.695,09 13.591.036,71 13.591.036,71 DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**221.399.885,96 13.591.036,71 13.591.036,71**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**		
			32.333.544,39 No Bimestre	**8,57 Até o Bimestre (f)**		**SALDO (g)=(e-f)**		**58,65 No Bimestre**	**- Até o Bimestre (h)**					
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.708.909,84	364.732.345,60	30.194.385,79	314.707.765,90		50.024.579,70		33.411.994,62	181.136.653,46	183.595.692,14	177.130.585,70	-		
DESPESAS CORRENTES	145.486.657,03	166.545.097,74	24.599.107,35	140.206.853,70		26.338.244,04		26.981.100,22	132.548.482,18	33.996.615,56	129.340.718,90	-		

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.151.545,31	78.172.884,02	12.301.103,66	64.309.653,83	13.863.230,19		12.388.970,44	64.221.787,05	13.951.096,97	64.190.757,94	-		
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.476.798,83	2.366.798,83	198.582,28	2.339.613,97	27.184,86		460.696,95	1.924.548,82	442.250,01	1.924.548,82	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.858.312,89	86.005.414,89	12.099.421,41	73.557.585,90	12.447.828,99		14.131.432,83	66.402.146,31	19.603.268,58	63.225.412,14	-		
DESPESAS DE CAPITAL	6.690.479,36	198.187.157,86	5.595.278,44	174.500.912,20	23.686.245,66		6.430.894,40	48.588.171,28	149.598.986,58	47.789.866,80	-		
INVESTIMENTOS	5.148.507,40	197.010.185,90	5.484.167,33	173.503.647,22	23.506.538,68		6.175.016,83	47.735.959,78	149.274.226,12	46.937.655,30			
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	5.300,00	-	-	5.300,00		-	-	5.300,00	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.536.671,96	1.171.671,96	111.111,11	997.264,98	174.406,98		255.877,57	852.211,50	319.460,46	852.211,50	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	531.773,45	90,00	-	-	90,00		-	-	90,00	-	-		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.028.778,86	1.062.460,86	8.565.431,68	1.463.347,18		1.601.192,48	8.026.700,04	2.002.078,82	8.026.700,04	-		

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.759.322,42	374.761.124,46	31.256.846,65	323.273.197,58	51.487.926,88	35.013.187,10	189.163.353,50	185.597.770,96	185.157.285,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna										
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 162.759.322,42 374.761.124,46 31.256.846,65 323.273.197,58 51.487.926,88 35.013.187,10 189.163.353,50 185.597.770,96 185.157.285,74 -										
SUPERÁVIT (XIII) 32.236.532,46 36.242.600,22										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 162.759.322,42 374.761.124,46 31.256.846,65 323.273.197,58 - 35.013.187,10 221.399.885,96 - 221.399.885,96 -										
RESERVA DO RPPS 16.300.607,34 16.300.607,34 - - 16.300.607,34 - - 16.300.607,34 - -										
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**			
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.601.192,48	15,93	8.026.700,04	79,86	2.023.712,54			
RECEITAS CORRENTES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.601.192,48	15,93	8.026.700,04	79,86	2.023.712,54			
CONTRIBUIÇÕES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.601.192,48	15,93	8.026.700,04	79,86	2.023.712,54			
Contribuições Sociais	10.050.412,58	10.050.412,58	1.601.192,48	15,93	8.026.700,04	79,86	2.023.712,54			

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
				(f)			**(h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.028.778,86	1.062.460,86	8.565.431,68	1.463.347,18	1.601.192,48	8.026.700,04	2.002.078,82	8.026.700,04	
DESPESAS CORRENTES	10.050.412,58	10.028.778,86	1.062.460,86	8.565.431,68	1.463.347,18	1.601.192,48	8.026.700,04	2.002.078,82	8.026.700,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.818.022,84	6.796.389,12	1.062.460,86	5.333.041,94	1.463.347,18	1.062.460,86	5.333.041,94	1.463.347,18	5.333.041,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.232.389,74	3.232.389,74		3.232.389,74		538.731,62	2.693.658,10	538.731,64	2.693.658,10	

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. _____ _____ _____ ALVARO DENIS CENI SCOLARO Luciana Aimi Zuquello Rodrigo Jazynski Prefeito Municipal Controle Interno Contador 066252/O-2	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1A336160

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 2 - DEM EXEC DESP 5 BIM 2026

Página: 1 de 5 26/11/202609:26:30
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**152.708.909,84**	**364.732.345,60**	**30.194.385,79**	**314.707.765,90**	**97,35**	**50.024.579,70**	**33.411.994,62**	**181.136.653,46**	**95,76**	**183.595.692,14**
Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	304.365,40	1.826.028,78	0,56	2.508.531,22	328.401,50	1.783.090,72	0,94	2.551.469,28
Ação Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	304.365,40	1.826.028,78	0,56	2.508.531,22	328.401,50	1.783.090,72	0,94	2.551.469,28
Essencial à Justiça	1.615.816,78	1.244.576,08	190.799,41	1.002.015,64	0,31	242.560,44	190.423,37	1.001.639,60	0,53	242.936,48
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	1.615.816,78	1.244.576,08	190.799,41	1.002.015,64	0,31	242.560,44	190.423,37	1.001.639,60	0,53	242.936,48
Administração	11.033.239,44	12.521.143,81	1.208.111,19	10.659.418,05	3,30	1.861.725,76	1.941.728,20	8.913.268,98	4,71	3.607.874,83
Administração Geral	8.193.711,82	10.479.821,65	913.143,05	9.160.508,80	2,83	1.319.312,85	1.645.380,75	7.449.894,54	3,94	3.029.927,11
Administração Financeira	2.455.954,86	1.823.249,40	255.892,13	1.343.441,84	0,42	479.807,56	257.271,44	1.307.907,03	0,69	515.342,37
Controle Interno	112.009,39	35.209,39	17.676,22	28.479,56	0,01	6.729,83	17.676,22	28.479,56	0,02	6.729,83
Comunicação Social	271.563,37	182.863,37	21.399,79	126.987,85	0,04	55.875,52	21.399,79	126.987,85	0,07	55.875,52
Segurança Pública	465.316,77	891.556,66	82.533,04	809.985,27	0,25	81.571,39	169.011,85	672.400,09	0,36	219.156,57
Defesa Civil	465.316,77	891.556,66	82.533,04	809.985,27	0,25	81.571,39	169.011,85	672.400,09	0,36	219.156,57
Assistência Social	6.260.198,55	10.773.878,31	1.541.656,86	8.982.061,63	2,78	1.791.816,68	1.343.744,37	6.122.213,80	3,24	4.651.664,51
Administração Geral	1.599.431,88	1.750.786,45	198.116,58	1.385.477,53	0,43	365.308,92	202.778,28	1.384.762,32	0,73	366.024,13
Assistência à Pessoa Idosa	159.505,28	1.477.566,62	55.628,48	1.360.661,65	0,42	116.904,97	54.450,56	350.859,88	0,19	1.126.706,74
Assistência à Pessoa com Deficiência	49.500,00	44.500,00	0,00	21.054,53	0,01	23.445,47	0,00	21.054,53	0,01	23.445,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.073.118,60	3.063.859,07	472.763,98	2.970.786,76	0,92	93.072,31	438.291,47	1.378.942,81	0,73	1.684.916,26
Assistência Comunitária	235.000,00	462.067,00	75.533,76	448.425,82	0,14	13.641,18	81.172,78	435.857,02	0,23	26.209,98
Serviços Socioassistenciais	3.143.642,79	3.975.099,17	739.614,06	2.795.655,34	0,86	1.179.443,83	567.051,28	2.550.737,24	1,35	1.424.361,93
Previdência Social	7.772.470,82	7.470.341,83	981.107,48	6.191.053,22	1,92	1.279.288,61	1.180.103,68	6.018.189,34	3,18	1.452.152,49
Administração Geral	56.432,61	161.057,61	0,00	114.027,20	0,04	47.030,41	34.875,00	79.152,20	0,04	81.905,41
Previdência do Regime Estatutário	7.716.038,21	7.309.284,22	981.107,48	6.077.026,02	1,88	1.232.258,20	1.145.228,68	5.939.037,14	3,14	1.370.247,08
Saúde	44.368.369,20	74.355.165,93	8.485.571,31	60.585.919,29	18,74	13.769.246,64	10.524.188,09	49.920.191,05	26,39	24.434.974,88
Administração Geral	1.807.578,16	971.309,80	126.054,82	654.401,59	0,20	316.908,21	125.777,20	653.544,56	0,35	317.765,24
Atenção Básica	21.455.409,72	44.562.605,75	4.615.162,68	34.741.573,96	10,75	9.821.031,79	5.697.485,71	26.214.514,82	13,86	18.348.090,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.151.039,06	25.658.807,06	3.351.767,09	22.795.391,25	7,05	2.863.415,81	4.298.825,07	20.658.771,93	10,92	5.000.035,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.409.976,20	1.354.424,20	103.983,00	767.566,63	0,24	586.857,57	112.194,39	766.373,88	0,41	588.050,32

Vigilância Sanitária		1.544.366,06	1.808.019,12	288.603,72	1.626.985,86	0,50	181.033,26	289.905,72	1.626.985,86	0,86	181.033,26
Educação		44.020.647,12	52.041.591,13	7.799.233,53	43.303.790,63	13,40	8.737.800,50	8.405.478,61	39.546.094,93	20,91	12.495.496,20
Administração Geral		382.361,89	1.857.602,20	101.707,00	1.778.412,81	0,55	79.189,39	111.981,24	1.655.551,55	0,88	202.050,65
Formação de Recursos Humanos		900.000,00	100.857,40	6.266,41	35.699,95	0,01	65.157,45	6.266,41	35.699,95	0,02	65.157,45
Alimentação e Nutrição		3.283.647,52	2.880.721,61	572.403,77	2.153.802,73	0,67	726.918,88	576.077,22	2.149.968,59	1,14	730.753,02
Ensino Fundamental		24.250.876,18	25.184.085,51	3.701.570,69	22.049.163,23	6,82	3.134.922,28	3.737.484,74	21.988.479,44	11,62	3.195.606,07
Ensino Médio		190.310,00	151.810,00	36.061,56	110.927,32	0,03	40.882,68	36.061,56	110.927,32	0,06	40.882,68
Ensino Superior		2.620.046,12	2.695.929,62	497.238,95	2.006.278,64	0,62	689.650,98	512.542,33	1.800.038,97	0,95	895.890,65
Educação Infantil		6.892.074,93	13.377.549,82	1.974.309,47	10.056.388,86	3,11	3.321.160,96	2.014.311,52	7.022.387,24	3,71	6.355.162,58
	Educação de Jovens e Adultos FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2026, 09h e 23m.	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
Educação Especial		643.944,20	701.786,90	0,00	549.014,63	0,17	152.772,27	90.050,90	458.963,68	0,24	242.823,22
Transporte Rodoviário		4.850.836,28	5.084.698,07	909.675,68	4.564.102,46	1,41	520.595,61	1.320.702,69	4.324.078,19	2,29	760.619,88
Cultura		1.160.289,79	994.258,56	155.520,17	705.555,63	0,22	288.702,93	200.761,03	672.408,47	0,36	321.850,09
Difusão Cultural		1.160.289,79	994.258,56	155.520,17	705.555,63	0,22	288.702,93	200.761,03	672.408,47	0,36	321.850,09
Direitos da Cidadania		167.000,00	231.198,03	23.348,66	184.318,32	0,06	46.879,71	10.773,38	167.360,66	0,09	63.837,37
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		167.000,00	231.198,03	23.348,66	184.318,32	0,06	46.879,71	10.773,38	167.360,66	0,09	63.837,37
Urbanismo		5.525.718,20	35.451.934,91	542.680,84	34.146.100,13	10,56	1.305.834,78	1.812.175,25	9.440.118,01	4,99	26.011.816,90
Infra-estrutura Urbana		1.638.738,75	1.856.951,51	163.115,60	1.700.550,22	0,53	156.401,29	260.584,18	1.443.201,16	0,76	413.750,35
Serviços Urbanos		3.886.979,45	33.472.655,35	310.696,79	32.376.681,46	10,02	1.095.973,89	1.518.394,96	7.963.720,74	4,21	25.508.934,61
Controle Ambiental		0,00	122.328,05	68.868,45	68.868,45	0,02	53.459,60	33.196,11	33.196,11	0,02	89.131,94
Habitação		300.000,00	5.427.101,48	0,00	5.220.246,45	1,61	206.855,03	516.868,69	1.038.334,80	0,55	4.388.766,68
Habitação Urbana		300.000,00	5.427.101,48	0,00	5.220.246,45	1,61	206.855,03	516.868,69	1.038.334,80	0,55	4.388.766,68
Saneamento		0,00	1.494.562,75	0,00	1.412.940,67	0,44	81.622,08	245.441,50	669.240,07	0,35	825.322,68
Saneamento Básico Urbano		0,00	1.494.562,75	0,00	1.412.940,67	0,44	81.622,08	245.441,50	669.240,07	0,35	825.322,68
Gestão Ambiental		3.933.075,13	4.741.613,75	753.035,20	3.670.554,51	1,14	1.071.059,24	617.982,83	3.103.893,55	1,64	1.637.720,20
Vigilância Sanitária		145.924,40	260.848,80	60.887,40	203.219,20	0,06	57.629,60	62.992,40	188.256,20	0,10	72.592,60
Preservação e Conservação Ambiental		3.787.150,73	4.480.764,95	692.147,80	3.467.335,31	1,07	1.013.429,64	554.990,43	2.915.637,35	1,54	1.565.127,60
Agricultura		3.545.481,29	51.013.646,45	711.244,47	50.483.705,99	15,62	529.940,46	1.055.731,90	23.960.740,64	12,67	27.052.905,81
Assistência aos Povos Indígenas		310.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Promoção da Produção Agropecuária		3.068.981,29	4.259.036,90	711.244,47	3.763.849,61	1,16	495.187,29	959.730,19	3.276.230,28	1,73	982.806,62
Transporte Rodoviário		166.500,00	46.733.109,55	0,00	46.719.856,38	14,45	13.253,17	96.001,71	20.684.510,36	10,93	26.048.599,19
Comércio e Serviços		1.332.094,94	12.481.601,78	1.093.403,78	10.459.139,70	3,24	2.022.462,08	332.560,70	1.245.039,71	0,66	11.236.562,07
Promoção Comercial		1.080.932,57	10.756.110,45	1.066.997,95	10.200.605,21	3,16	555.505,24	302.151,58	991.724,30	0,52	9.764.386,15
Comercialização		0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96
Turismo		251.162,37	297.642,37	26.405,83	258.534,49	0,08	39.107,88	30.409,12	253.315,41	0,13	44.326,96
Energia		0,00	710.996,20	7.541,60	259.741,60	0,08	451.254,60	15.107,88	259.741,60	0,14	451.254,60
Energia Elétrica		0,00	710.996,20	7.541,60	259.741,60	0,08	451.254,60	15.107,88	259.741,60	0,14	451.254,60
Transporte		6.759.794,24	75.437.412,30	5.162.682,64	62.498.083,74	19,33	12.939.328,56	2.256.458,15	17.443.213,96	9,22	57.994.198,34
Transporte Rodoviário		6.759.794,24	75.437.412,30	5.162.682,64	62.498.083,74	19,33	12.939.328,56	2.256.458,15	17.443.213,96	9,22	57.994.198,34
Desporto e Lazer		2.712.071,69	6.063.075,77	659.750,67	5.692.594,08	1,76	370.481,69	1.269.200,13	4.038.225,88	2,13	2.024.849,89
Desporto Comunitário		2.712.071,69	6.063.075,77	659.750,67	5.692.594,08	1,76	370.481,69	1.269.200,13	4.038.225,88	2,13	2.024.849,89
Encargos Especiais		6.870.992,43	7.052.039,87	491.799,54	6.614.512,57	2,05	437.527,30	995.853,51	5.121.247,60	2,71	1.930.792,27
Serviço da Dívida Interna		4.013.470,79	3.538.470,79	309.693,39	3.336.878,95	1,03	201.591,84	716.574,52	2.776.760,32	1,47	761.710,47
Outros Encargos Especiais		2.857.521,64	3.513.569,08	182.106,15	3.277.633,62	1,01	235.935,46	279.278,99	2.344.487,28	1,24	1.169.081,80
Reservas		531.773,45	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00

Reserva de Contingência		531.773,45	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	10.050.412,58	10.028.778,86	1.062.460,86	8.565.431,68	2,65	1.463.347,18	1.601.192,48	8.026.700,04	4,24	2.002.078,82

Página: 2 de 5

Página: 3 de 5

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
TOTAL (III)=(I+II)	**162.759.322,42**	**374.761.124,46**	**31.256.846,65**	**323.273.197,58**	**100**	**51.487.926,88**	**35.013.187,10**	**189.163.353,50**	**100**	**185.597.770,96**

Página: 4 de 5

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.028.778,86	1.062.460,86	8.565.431,68	2,65	1.463.347,18	1.601.192,48	8.026.700,04	4,24	2.002.078,82
Legislativa	230.000,00	230.000,00	17.314,50	85.708,69	0,03	144.291,31	17.314,50	85.708,69	0,05	144.291,31
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	17.314,50	85.708,69	0,03	144.291,31	17.314,50	85.708,69	0,05	144.291,31
Essencial à Justiça	93.984,76	93.984,76	17.763,51	87.329,46	0,03	6.655,30	17.763,51	87.329,46	0,05	6.655,30
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	93.984,76	93.984,76	17.763,51	87.329,46	0,03	6.655,30	17.763,51	87.329,46	0,05	6.655,30
Administração	584.260,00	429.966,59	69.133,73	326.632,80	0,10	103.333,79	69.133,73	326.632,80	0,17	103.333,79
Administração Geral	404.577,22	290.283,81	46.468,99	223.264,98	0,07	67.018,83	46.468,99	223.264,98	0,12	67.018,83
Administração Financeira	169.511,58	129.511,58	20.939,98	100.780,68	0,03	28.730,90	20.939,98	100.780,68	0,05	28.730,90
Controle Interno	10.171,20	10.171,20	1.724,76	2.587,14	0,00	7.584,06	1.724,76	2.587,14	0,00	7.584,06
Segurança Pública	27.084,47	32.584,47	6.509,62	32.320,98	0,01	263,49	6.509,62	32.320,98	0,02	263,49
Defesa Civil	27.084,47	32.584,47	6.509,62	32.320,98	0,01	263,49	6.509,62	32.320,98	0,02	263,49
Assistência Social	352.144,74	356.644,74	47.534,93	270.194,05	0,08	86.450,69	47.534,93	270.194,05	0,14	86.450,69
Administração Geral	81.425,80	81.425,80	7.702,33	64.768,57	0,02	16.657,23	7.702,33	64.768,57	0,03	16.657,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.099,73	54.599,73	10.574,59	54.581,03	0,02	18,70	10.574,59	54.581,03	0,03	18,70
Serviços Socioassistenciais	220.619,21	220.619,21	29.258,01	150.844,45	0,05	69.774,76	29.258,01	150.844,45	0,08	69.774,76
Previdência Social	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	1,00	0,00	538.731,62	2.693.658,10	1,42	538.731,64
Previdência do Regime Estatutário	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	1,00	0,00	538.731,62	2.693.658,10	1,42	538.731,64
Saúde	1.961.639,20	1.889.539,20	288.116,24	1.442.613,22	0,45	446.925,98	288.116,24	1.442.613,22	0,76	446.925,98
Administração Geral	56.023,42	56.023,42	8.441,55	40.915,63	0,01	15.107,79	8.441,55	40.915,63	0,02	15.107,79
Atenção Básica	1.644.236,57	1.517.036,57	224.125,59	1.113.637,57	0,34	403.399,00	224.125,59	1.113.637,57	0,59	403.399,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.747,24	151.747,24	28.229,59	151.663,54	0,05	83,70	28.229,59	151.663,54	0,08	83,70
Suporte Profilático e Terapêutico	95.245,33	95.245,33	12.694,16	66.927,01	0,02	28.318,32	12.694,16	66.927,01	0,04	28.318,32
Vigilância Sanitária	66.386,64	69.486,64	14.625,35	69.469,47	0,02	17,17	14.625,35	69.469,47	0,04	17,17
Educação	2.695.467,08	2.908.226,77	478.073,68	2.416.493,34	0,75	491.733,43	478.073,68	2.416.493,34	1,28	491.733,43
Administração Geral	1.000,00	50.200,00	10.088,40	50.187,78	0,02	12,22	10.088,40	50.187,78	0,03	12,22
Ensino Fundamental	2.016.616,84	2.047.616,84	365.290,20	1.873.628,82	0,58	173.988,02	365.290,20	1.873.628,82	0,99	173.988,02
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	1.107,58	9.958,65	0,00	41,35	1.107,58	9.958,65	0,01	41,35
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	666.850,24	799.409,93	101.587,50	482.718,09	0,15	316.691,84	101.587,50	482.718,09	0,26	316.691,84
Cultura	11.657,62	11.657,62	722,32	7.219,50	0,00	4.438,12	722,32	7.219,50	0,00	4.438,12
Difusão Cultural	11.657,62	11.657,62	722,32	7.219,50	0,00	4.438,12	722,32	7.219,50	0,00	4.438,12
Urbanismo	244.933,65	244.933,65	33.319,18	165.806,42	0,05	79.127,23	33.319,18	165.806,42	0,09	79.127,23
Infra-estrutura Urbana	180.906,14	180.906,14	19.011,07	111.729,54	0,03	69.176,60	19.011,07	111.729,54	0,06	69.176,60
Serviços Urbanos	64.027,51	64.027,51	14.308,11	54.076,88	0,02	9.950,63	14.308,11	54.076,88	0,03	9.950,63
Gestão Ambiental	19.431,05	19.431,05	846,28	4.151,20	0,00	15.279,85	846,28	4.151,20	0,00	15.279,85
Preservação e Conservação Ambiental	19.431,05	19.431,05	846,28	4.151,20	0,00	15.279,85	846,28	4.151,20	0,00	15.279,85
Agricultura	176.940,86	176.940,86	27.978,45	140.416,68	0,04	36.524,18	27.978,45	140.416,68	0,07	36.524,18

	RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')						R$ 1,00	
	_____ _____ _____ Luciana Aimi Zuquello Controle Interno			_____ _____ _____ ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal		_____ _____ _____ Rodrigo Jazynski Contador 066252/O-2		

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
Promoção da Produção Agropecuária	176.940,86	176.940,86	27.978,45	140.416,68	0,04	36.524,18	27.978,45	140.416,68	0,07	36.524,18
Comércio e Serviços	34.577,53	45.577,53	9.030,22	42.643,15	0,01	2.934,38	9.030,22	42.643,15	0,02	2.934,38
Promoção Comercial	24.460,73	35.460,73	7.460,24	35.434,47	0,01	26,26	7.460,24	35.434,47	0,02	26,26
Turismo	10.116,80	10.116,80	1.569,98	7.208,68	0,00	2.908,12	1.569,98	7.208,68	0,00	2.908,12
Transporte	286.332,64	241.332,64	38.132,52	196.562,05	0,06	44.770,59	38.132,52	196.562,05	0,10	44.770,59
Transporte Rodoviário	286.332,64	241.332,64	38.132,52	196.562,05	0,06	44.770,59	38.132,52	196.562,05	0,10	44.770,59
Desporto e Lazer	99.569,24	115.569,24	27.985,68	114.950,40	0,04	618,84	27.985,68	114.950,40	0,06	618,84
Desporto Comunitário	99.569,24	115.569,24	27.985,68	114.950,40	0,04	618,84	27.985,68	114.950,40	0,06	618,84
TOTAL	10.050.412,58	10.028.778,86	1.062.460,86	8.565.431,68	2,65	1.463.347,18	1.601.192,48	8.026.700,04	4,24	2.002.078,82

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:ED63E23B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**R$ 1,00 % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.707.594,00	4.743.594,00	4.711.282,01	99,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	816.794,00	852.794,00	627.360,81	73,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	640.000,00	518.732,77	81,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.453.900,00	1.453.900,00	1.963.750,27	135,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.796.900,00	1.796.900,00	1.601.438,16	89,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.964.100,00	39.002.258,71	32.512.972,32	83,36

Cota-Parte FPM	18.375.000,00	19.117.908,71	16.627.469,71	86,97
Cota-Parte ITR	45.100,00	45.100,00	38.986,32	86,44
Cota-Parte IPVA	1.980.000,00	1.980.000,00	1.295.425,07	65,43
Cota-Parte ICMS	17.300.000,00	17.595.250,00	14.325.729,38	81,42
Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	264.000,00	225.361,84	85,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.671.694,00**	**43.745.852,71**	**37.224.254,33**	**85,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.032.534,44	12.624.925,81	10.170.274,44	80,56	8.689.252,68	68,83	8.513.177,04	67,43
Despesas Correntes	12.025.004,44	12.553.146,31	10.165.704,26	80,98	8.684.682,50	69,18	8.508.797,14	67,78
Despesas de Capital	7.530,00	71.779,50	4.570,18	6,37	4.570,18	6,37	4.379,90	6,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	298.940,06	99,65	285.783,09	95,26	285.783,09	95,26
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	298.940,06	99,65	285.783,09	95,26	285.783,09	95,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	4.112,25	41,12	4.112,25	41,12	4.112,25	41,12
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.112,25	41,12	4.112,25	41,12	4.112,25	41,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Identificador: WPR4101101-023-SKBUZADKUFZHO-1 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ						Pág 1	/ 5

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.352.534,44**	**12.944.925,81**	**10.473.326,75**	**80,91**	**8.979.148,02**	**69,36**	**8.803.072,38**	**68,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.473.326,75	8.979.148,02	8.803.072,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.312.308,69	1.312.308,69	1.312.308,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.161.018,06**	**7.666.839,33**	**7.490.763,69**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.583.638,15	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.583.638,15	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.577.379,91**	**2.083.201,18**	**1.907.125,54**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°			
	24,61	**20,60**	-
141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					2

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**			**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**					
Empenhos de 2026	5.583.638,15	9.161.018,06	3.577.379,91	0,00	1.312.308,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.889.688,60
Empenhos de 2025	6.355.246,36	11.471.061,97	5.115.815,61	121.547,76	0,00	0,00	72.542,88	2.075,67	46.929,21	5.068.886,40
Empenhos de 2024	5.915.584,33	9.890.670,58	3.975.086,25	178.917,28	0,00	0,00	118.648,24	0,00	60.269,04	3.914.817,21
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	336.930,24	0,00	0,00	283.321,53	0,00	53.608,71	3.608.314,79
Empenhos de 2022 e anteriores	30.185.557,27	46.922.333,52	16.736.776,25	781.104,03	0,00	0,00	670.248,32	0,00	110.855,71	16.625.920,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.947.000,00	4.096.982,00	3.707.297,87	90,49
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.947.000,00	3.804.982,00	3.415.649,72	89,77
Proveniente dos Estados	0,00	292.000,00	291.648,15	99,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.774,14	287.982,27	310.054,58	107,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.212.774,14**	**4.384.964,27**	**4.017.352,45**	**91,62**
			3	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		
			Até 5º Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.328,40	8.158.300,89	5.683.259,33	69,66	5.520.482,25	67,67	5.399.365,97	66,18
Despesas Correntes	1.982.828,40	5.671.402,66	4.049.243,41	71,40	3.955.916,33	69,75	3.834.800,05	67,62
Despesas de Capital	299.500,00	2.486.898,23	1.634.015,92	65,70	1.564.565,92	62,91	1.564.565,92	62,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.100,00	3.100,00	3.089,25	99,65	3.089,25	99,65	3.089,25	99,65
Despesas Correntes	3.100,00	3.100,00	3.089,25	99,65	3.089,25	99,65	3.089,25	99,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)								
	2.290.428,40	**8.166.400,89**	**5.686.348,58**	**69,63**	**5.523.571,50**	**67,64**	**5.402.455,22**	**66,15**
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.314.862,84	20.783.226,70	15.853.533,77	76,28	14.209.734,93	68,37	13.912.543,01	66,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.000,00	305.000,00	298.940,06	98,01	285.783,09	93,70	285.783,09	93,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.100,00	13.100,00	7.201,50	54,97	7.201,50	54,97	7.201,50	54,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.642.962,84	21.111.326,70	16.159.675,33	76,55	14.502.719,52	68,70	14.205.527,60	67,29
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:10:40.								
							4	

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. NOTA: _____ _____ _____ BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ EDSON LUPATINI ANDREIA REGINA HILMANN Contadora Prefeito Municipal Controlador Interno CRC/PR 057579/O-3 CPF: 861.204.419-72 CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BDB5B387

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Em reais SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.031.708,09	53.168.085,42	53.713.058,30	54.263.617,14	54.819.819,22	55.381.722,37	55.949.385,02	56.522.866,22	57.102.225,60	57.687.523,41	58.278.820,52
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =											
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:59:17.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	EDSON LUPATINI	ANDREIA REGINA HILMANN		
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno		
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40		
	Identificador: WPR4201101-023-LHWSREFKNGFDK-8 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ		Pág	1 / 1

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:69B8A900

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea	**DOTAÇÃO INICIAL**		**DESPESAS EMPENHADAS**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**(d/total d)**

"c") FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)		Em Reais SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.760.254,81	104.986.119,64	18.439.338,27	77.999.579,31	100,00	26.986.540,33	14.020.438,80	57.592.239,01	100,00	47.393.880,63
LEGISLATIVA	2.297.169,00	2.297.169,00	257.679,09	1.151.322,21	1,48	1.145.846,79	265.933,28	1.136.234,14	1,97	1.160.934,86
Ação Legislativa	2.297.169,00	2.297.169,00	257.679,09	1.151.322,21	1,48	1.145.846,79	265.933,28	1.136.234,14	1,97	1.160.934,86
ADMINISTRAÇÃO	7.008.450,00	8.544.018,18	1.355.529,77	7.326.174,97	9,39	1.217.843,21	1.424.975,71	6.815.517,07	11,83	1.728.501,11
Administração Geral	7.008.450,00	8.544.018,18	1.355.529,77	7.326.174,97	9,39	1.217.843,21	1.424.975,71	6.815.517,07	11,83	1.728.501,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.808.170,00	4.779.357,11	540.406,20	3.886.728,74	4,98	892.628,37	489.836,55	2.773.115,47	4,82	2.006.241,64
Assistência à Pessoa Idosa	40.102,00	127.143,03	6.543,88	28.733,03	0,04	98.410,00	7.095,33	28.733,03	0,05	98.410,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	243.550,05	135.288,85	137.218,85	0,18	106.331,20	11.923,85	12.453,85	0,02	231.096,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	376.468,00	2.426.336,68	69.710,04	2.015.725,52	2,58	410.611,16	163.322,26	1.078.730,23	1,87	1.347.606,45
Assistência Comunitária	1.351.600,00	1.829.171,34	328.863,43	1.551.895,33	1,99	277.276,01	307.495,11	1.500.042,35	2,60	329.128,99
Demais Subfunções	0,00	153.156,01	0,00	153.156,01	0,20	0,00	0,00	153.156,01	0,27	0,00
SAÚDE	14.890.574,44	21.663.544,07	2.812.509,21	17.014.357,94	21,81	4.649.186,13	3.459.867,00	15.354.222,13	26,66	6.309.321,94
Atenção Básica	14.314.862,84	20.783.226,70	2.778.263,02	16.445.918,00	21,08	4.337.308,70	3.386.479,35	14.802.119,16	25,70	5.981.107,54
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	305.000,00	18.746,19	298.940,06	0,38	6.059,94	53.087,65	285.783,09	0,50	19.216,91
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	13.100,00	13.100,00	0,00	7.201,50	0,01	5.898,50	0,00	7.201,50	0,01	5.898,50
Demais Subfunções	247.611,60	552.217,37	15.500,00	262.298,38	0,34	289.918,99	20.300,00	259.118,38	0,45	293.098,99
EDUCAÇÃO	10.383.234,00	12.044.811,20	1.777.431,31	9.396.267,04	12,05	2.648.544,16	1.855.598,31	9.292.308,44	16,13	2.752.502,76
Ensino Fundamental	8.145.600,00	10.087.177,20	1.625.147,13	7.896.700,58	10,12	2.190.476,62	1.708.132,58	7.808.091,91	13,56	2.279.085,29
Educação Infantil	2.037.634,00	1.757.634,00	164.310,91	1.311.593,19	1,68	446.040,81	159.492,46	1.296.243,26	2,25	461.390,74
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	(12.026,73)	187.973,27	0,24	12.026,73	(12.026,73)	187.973,27	0,33	12.026,73
CULTURA	348.000,00	476.010,96	47.352,97	271.203,65	0,35	204.807,31	38.924,30	226.179,98	0,39	249.830,98
Difusão Cultural	348.000,00	476.010,96	47.352,97	271.203,65	0,35	204.807,31	38.924,30	226.179,98	0,39	249.830,98
URBANISMO	8.556.257,37	28.576.302,86	2.510.706,73	17.398.222,70	22,31	11.178.080,16	3.497.129,54	12.792.545,43	22,21	15.783.757,43
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	14.399.110,31	0,00	7.773.053,27	9,97	6.626.057,04	884.145,31	3.459.749,07	6,01	10.939.361,24
Serviços Urbanos	8.256.257,37	14.177.192,55	2.510.706,73	9.625.169,43	12,34	4.552.023,12	2.612.984,23	9.332.796,36	16,20	4.844.396,19
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.979.000,00	1.944.065,00	490.106,52	1.549.083,14	1,99	394.981,86	414.976,75	1.448.637,92	2,52	495.427,08
Preservação e Conservação Ambiental	1.979.000,00	1.944.065,00	490.106,52	1.549.083,14	1,99	394.981,86	414.976,75	1.448.637,92	2,52	495.427,08
AGRICULTURA	6.000,00	505.922,68	0,00	129.793,54	0,17	376.129,14	2.156,88	126.494,10	0,22	379.428,58
Extensão Rural	5.000,00	289.053,00	0,00	85.053,00	0,11	204.000,00	0,00	85.053,00	0,15	204.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	215.869,68	0,00	44.740,54	0,06	171.129,14	2.156,88	41.441,10	0,07	174.428,58
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENERGIA	334.400,00	422.612,76	33.295,60	257.717,84	0,33	164.894,92	90.846,15	226.754,11	0,39	195.858,65
Conservação de Energia	334.400,00	422.612,76	33.295,60	257.717,84	0,33	164.894,92	90.846,15	226.754,11	0,39	195.858,65
TRANSPORTE	323.000,00	20.780.553,04	7.988.145,33	18.715.927,41	23,99	2.064.625,63	2.430.588,83	7.074.336,97	12,28	13.706.216,07
Transporte Rodoviário	323.000,00	20.780.553,04	7.988.145,33	18.715.927,41	23,99	2.064.625,63	2.430.588,83	7.074.336,97	12,28	13.706.216,07
DESPORTO E LAZER	416.000,00	2.541.752,78	626.175,54	902.780,13	1,16	1.638.972,65	49.605,50	325.893,25	0,57	2.215.859,53
Desporto Comunitário	416.000,00	1.608.859,30	626.175,54	902.780,13	1,16	706.079,17	49.605,50	325.893,25	0,57	1.282.966,05
Demais Subfunções	0,00	932.893,48	0,00	0,00	0,00	932.893,48	0,00	0,00	0,00	932.893,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**48.760.254,81**	**104.986.119,64**	**18.439.338,27**	**77.999.579,31**	**100,00**	**26.986.540,33**	**14.020.438,80**	**57.592.239,01**	**100,00**	**47.393.880,63**
		Identificador: WPR4861101-023-QWHUWLGWIMJFI-4 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ							Pág	1 / 3

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 08:53:37. NOTA: 2

			DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS DESPESAS EMPENHADAS	**(b/III b)**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**(d/III d)**	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D20A44D3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**				**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
					Março/2026	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**						
RECEITAS CORRENTES (I)	4.350.899,96	7.502.891,08	5.277.042,43	4.840.867,07	4.622.393,28	4.708.928,94	6.491.540,14	6.659.800,12	5.240.206,28	4.552.568,24	5.537.638,06	4.701.078,29	64.485.853,89	60.760.905,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.157,33	656.625,17	321.675,73	420.921,02	429.652,51	502.233,20	440.723,16	470.205,07	561.355,77	433.412,86	688.581,56	885.751,87	6.211.295,25	5.439.779,00
IPTU	79.923,99	88.324,86	30.322,57	4.185,70	3.950,88	8.908,01	6.122,44	9.477,81	13.921,54	10.920,82	101.550,90	438.000,14	795.609,66	852.794,00
ISS	117.263,34	146.082,44	103.972,20	163.464,54	153.483,34	138.055,53	183.441,51	200.957,69	259.599,11	214.238,55	308.545,81	237.991,99	2.227.096,05	1.453.900,00
ITBI	18.482,20	98.435,58	30.230,00	34.520,00	21.000,00	137.254,12	50.400,00	42.600,20	65.300,00	12.060,00	93.178,95	32.189,50	635.650,55	640.000,00
IRRF	156.064,59	296.243,75	110.441,73	172.634,88	153.949,23	141.267,01	167.512,84	185.667,15	194.546,24	168.610,29	154.883,13	151.925,66	2.053.746,50	1.796.900,00
Outras Receitas Tributárias	28.423,21	27.538,54	46.709,23	46.115,90	97.269,06	76.748,53	33.246,37	31.502,22	27.988,88	27.583,20	30.422,77	25.644,58	499.192,49	696.185,00
Receita de Contribuições	25.578,57	24.227,65	27.295,38	25.338,70	24.884,67	29.478,33	27.047,50	26.168,16	13.900,55	25.551,63	25.717,07	34.323,90	309.512,11	321.400,00
Receita Patrimonial	87.951,01	152.676,00	144.741,56	101.311,32	127.799,00	87.848,97	95.136,71	103.022,92	180.638,82	139.416,89	117.254,20	115.581,37	1.453.378,77	1.003.342,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.634,61	152.417,80	122.385,68	100.083,34	114.400,20	80.083,06	94.642,31	103.022,92	175.091,67	139.367,45	115.750,20	115.416,57	1.400.295,81	921.129,99
Outras Receitas Patrimoniais	316,40	258,20	22.355,88	1.227,98	13.398,80	7.765,91	494,40	0,00	5.547,15	49,44	1.504,00	164,80	53.082,96	82.212,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	632,80	2.531,20	632,80	632,80	1.318,40	659,20	1.977,60	0,00	659,20	659,20	0,00	9.703,20	8.821,97
Transferências Correntes	3.832.760,29	6.661.242,96	4.777.485,27	4.283.550,71	4.031.941,30	4.084.199,62	5.922.799,88	6.051.868,24	4.478.629,55	3.944.429,58	4.696.102,55	3.654.143,82	56.419.153,77	53.978.161,92
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.797.717,99	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.930.048,17	21.127.908,71
Cota-Parte do ICMS	1.276.335,34	1.618.751,74	1.462.322,81	1.170.570,09	1.625.231,21	1.502.899,32	1.219.935,52	1.578.569,65	1.429.788,79	1.387.107,41	1.630.281,04	1.319.023,54	17.220.816,46	17.595.250,00
Cota-Parte do IPVA	18.201,71	24.879,75	697.781,84	92.246,10	121.650,19	91.106,55	66.281,67	49.878,07	69.859,43	24.395,71	40.552,57	41.672,94	1.338.506,53	1.980.000,00
Cota-Parte do ITR	2.801,12	3.040,76	4.246,39	22,54	82,04	349,31	79,88	87,68	188,11	1.422,46	6.830,36	25.677,55	44.828,20	45.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.159,88	18.244,16	19.378,62	20.335,85	20.130,52	17.708,51	21.280,41	28.418,88	25.725,95	27.701,65	22.551,71	22.129,74	263.765,88	264.000,00
	435.395,02	485.190,73	579.022,94	425.275,93	414.373,99	475.488,57	564.471,19	454.716,34	446.681,45	440.811,22	463.620,76	421.705,44	5.606.753,58	5.523.560,10

Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	346.391,14	1.713.417,83	242.797,31	347.246,65	501.373,17	408.212,95	2.128.241,27	1.914.657,75	352.408,58	353.576,93	272.618,25	433.493,12	9.014.434,95	7.442.343,11
Outras Receitas Correntes	4.452,76	7.486,50	3.313,29	9.112,52	7.483,00	3.850,42	5.173,69	6.558,13	5.681,59	9.098,08	9.323,48	11.277,33	82.810,79	9.400,00
DEDUÇÕES (II)	610.194,82	725.540,80	791.132,98	702.205,66	623.238,84	640.099,65	646.017,51	736.498,78	560.058,18	630.008,24	613.545,46	559.788,97	7.838.329,89	7.592.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	610.194,82	725.540,80	791.132,98	702.205,66	623.238,84	640.099,65	646.017,51	736.498,78	560.058,18	630.008,24	613.545,46	559.788,97	7.838.329,89	7.592.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.740.705,14**	**6.777.350,28**	**4.485.909,45**	**4.138.661,41**	**3.999.154,44**	**4.068.829,29**	**5.845.522,63**	**5.923.301,34**	**4.680.148,10**	**3.922.560,00**	**4.924.092,60**	**4.141.289,32**	**56.647.524,00**	**53.168.085,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	65.128,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.741.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956.176,00	1.891.048,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**3.740.705,14**	**6.712.222,28**	**4.485.909,45**	**4.138.661,41**	**3.849.154,44**	**4.068.829,29**	**4.104.474,63**	**5.923.301,34**	**4.680.148,10**	**3.922.560,00**	**4.924.092,60**	**4.141.289,32**	**54.691.348,00**	**51.277.037,42**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	1.072.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.134,00	500.000,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferência da União relativas à remuneração														
dos agentes comunitários de saúde e combate às	46.227,55	90.877,58	49.184,70	48.630,00	48.687,38	49.165,90	45.677,06	71.852,50	45.979,32	46.021,27	45.439,00	45.688,77	633.431,03	606.440,00
endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE														

LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**3.694.477,59**	**5.549.210,70**	**4.436.724,75**	**4.090.031,41**	**3.800.467,06**	**4.019.663,39**	**4.058.797,57**	**5.351.448,84**	**4.634.168,78**	**3.876.538,73**	**4.878.653,60**	**4.095.600,55**	**52.485.782,97**	**50.170.597,42**
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 26/11/2026, às 07:59:54.														
NOTA:														
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WPR3911101-023-IXHYFJRQSXPWV-0 - Emitido por: BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ										26/11/2026 07:59:50 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01														

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:31D9DF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	130.119.486,86	19.451.715,47	14,95	95.253.102,82	73,20	34.866.384,04
RECEITAS CORRENTES	89.900.000,00	91.617.341,76	16.560.611,00	18,08	85.418.506,47	93,23	6.198.835,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.256.523,00	9.978.354,26	2.309.320,98	23,14	10.993.403,92	110,17	-1.015.049,66
Impostos	8.056.523,00	8.778.354,26	2.149.884,27	24,49	9.289.315,65	105,82	-510.961,39
Taxas	1.200.000,00	1.200.000,00	157.807,10	13,15	1.691.427,90	140,95	-491.427,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.629,61	0,00	12.660,37	0,00	-12.660,37
CONTRIBUIÇÕES	0,00						
Contribuições Sociais	0,00						
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.457.603,00	2.498.853,41	1.176.058,54	47,06	5.489.431,80	219,68	-2.990.578,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	25.363,30	14,09	312.229,25	173,46	-132.229,25

Valores Mobiliários	1.877.603,00	1.918.853,41	893.907,93	46,59	4.787.886,40	249,52	-2.869.032,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00						
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	400.000,00	400.000,00	256.787,31	64,20	389.316,15	97,33	10.683,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.760,00	0,00	29.826,83	0,00	-29.826,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.760,00	0,00	29.826,83	0,00	-29.826,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.909.861,29	75.829.121,38	12.860.974,59	16,96	66.304.313,49	87,44	9.524.807,89
Transferências da União e de suas Entidades	43.189.068,00	43.262.088,00	7.560.499,38	17,48	37.132.502,37	85,83	6.129.585,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	18.325.820,00	18.732.942,97	2.849.970,40	15,21	16.618.990,94	88,72	2.113.952,03
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.394.973,29	13.834.090,41	2.450.504,81	17,71	12.552.820,18	90,74	1.281.270,23
Transferências do Exterior	0,00						
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.276.012,71	3.311.012,71	211.496,89	6,39	2.601.530,43	78,57	709.482,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,39	0,00	-1.094,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00						
Demais Receitas Correntes	3.276.012,71	3.311.012,71	211.496,89	6,39	2.600.436,04	78,54	710.576,67
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	38.502.145,10	2.891.104,47	7,51	9.834.596,35	25,54	28.667.548,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.100.000,00	38.502.145,10	2.891.104,47	7,51	9.834.596,35	25,54	28.667.548,75

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.100.000,00	38.502.145,10	2.891.104,47	7,51	9.834.596,35	25,54	28.667.548,75
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							Continua Página: 1

Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**		**DESPESAS EMPENHADAS**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**- - - - SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**73,20 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**34.866.384,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 34.866.384,04 - 34.866.384,04 - - - DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
		(e)		**100.000.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**130.119.486,86 130.119.486,86 21.948.864,30**	**130.119.486,86 21.948.864,30**	**19.451.715,47 19.451.715,47**	**19.451.715,47**	**14,95 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 14,95 14,95**	**95.253.102,82 95.253.102,82 11.723.927,27**	**95.253.102,82 21.948.864,30**	**73,20 - 73,20 - - - SALDO (i)=(e-h)**		
				100.000.000,00 - 100.000.000,00 - - No Período		**- Até o Período (f)**			**Período**		**- Até o Período (h)**				
									0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 No	**- - - -**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-	95.500.000,00	152.806.779,12		6.437.067,75		103.701.492,00		49.105.287,12	12.236.703,42		65.311.924,40		87.494.854,72		59.238.860,66

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)																		
DESPESAS CORRENTES	80.515.729,81		99.706.607,87		5.377.967,46		63.641.467,63		36.065.140,24		9.657.432,36			54.897.004,16		44.809.603,71		50.175.837,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.979.370,93		39.368.023,05		0,00		20.810.706,82		18.557.316,23			0,00		20.810.706,82		18.557.316,23		19.910.653,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00			354.053,11	0,00		312.000,00		42.053,11			0,00		125.343,25		228.709,86		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.036.358,88		59.984.531,71		5.377.967,46		42.518.760,81		17.465.770,90		9.657.432,36			33.960.954,09		26.023.577,62		30.265.184,57
Transferências a Municípios	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	42.036.358,88		59.984.531,71		5.377.967,46		42.518.760,81		17.465.770,90		9.657.432,36			33.960.954,09		26.023.577,62		30.265.184,57
DESPESAS DE CAPITAL	14.085.270,19		52.201.171,25		1.059.100,29		40.060.024,37		12.141.146,88		2.579.271,06			10.414.920,24		41.786.251,01		9.063.022,68
INVESTIMENTOS	13.585.270,19		51.571.171,25		1.059.100,29		39.430.044,37		12.141.126,88		2.540.365,25			9.870.305,08		41.700.866,17		9.063.022,68
INVERSÕES FINANCEIRAS																		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00			630.000,00	0,00		629.980,00		20,00			38.905,81		544.615,16		85.384,84		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00			899.000,00	0,00		0,00		899.000,00			0,00		0,00		899.000,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)																		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00		152.806.779,12		6.437.067,75		103.701.492,00		49.105.287,12		12.236.703,42			65.311.924,40		87.494.854,72		59.238.860,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna																		
Dívida Mobiliária	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00
Divida Contratual	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00
Divida Contratual	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.500.000,00		152.806.779,12		6.437.067,75		103.701.492,00		49.105.287,12		12.236.703,42			65.311.924,40		87.494.854,72		59.238.860,66
SUPERÁVIT (XIII)	-		-		-		0,00		-		-			29.941.178,42		-		36.014.242,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00		152.806.779,12		6.437.067,75		103.701.492,00		-		12.236.703,42			95.253.102,82		-		95.253.102,82
	0,00			0,00	0,00		0,00		0,00							0,00		

RESERVA DO RPPS																
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/nov/2026 as 13h e 26m.																
															Continua Página: 2	

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2C7D8AF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00										
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**		**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**			**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**		
DESPESAS EXCETO	95.500.000,00	152.806.779,12	6.437.067,75	103.701.492,00	100,00	49.105.287,12	12.236.703,42	65.311.924,40	100,00	87.494.854,72
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	10.965.083,51	12.955.013,27	281.839,65	4.741.129,53	4,57	8.213.883,74	359.902,16	4.127.582,62	6,32	8.827.430,65
Representação Judicial e Extrajudicial	926.220,00	933.793,48	248,00	403.522,77	0,39	530.270,71	0,00	399.687,03	0,61	534.106,45
Planejamento e Orçamento	1.663.317,00	1.663.317,00	647,04	177.813,17	0,17	1.485.503,83	9.164,93	169.979,82	0,26	1.493.337,18
Administração Geral	4.432.085,00	6.177.459,56	267.707,14	3.131.308,94	3,02	3.046.150,62	256.600,30	2.734.813,32	4,19	3.442.646,24
Administração Financeira	522.966,51	527.265,93	1.713,53	201.824,95	0,19	325.440,98	4.729,70	176.339,46	0,27	350.926,47
Controle Externo	197.400,00	197.400,00	0,00	9.228,78	0,01	188.171,22	3.114,39	8.190,65	0,01	189.209,35
Tecnologia da Informação	1.533.929,00	1.561.111,30	5.000,00	381.339,96	0,37	1.179.771,34	37.518,48	261.915,83	0,40	1.299.195,47
Administração de Receitas	1.293.794,00	1.499.294,00	5.995,86	320.653,29	0,31	1.178.640,71	45.199,16	281.607,64	0,43	1.217.686,36
Comunicação Social	395.372,00	395.372,00	528,08	115.437,67	0,11	279.934,33	3.575,20	95.048,87	0,15	300.323,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.887,00	3.732.257,78	156.325,26	2.121.998,58	2,05	1.610.259,20	137.855,68	1.913.779,06	2,93	1.818.478,72
Administração Geral	613.540,00	717.952,27	41.226,68	558.955,50	0,54	158.996,77	27.067,59	509.843,01	0,78	208.109,26
Assistência ao Idoso	239.500,00	263.010,00	4.440,62	88.047,33	0,08	174.962,67	1.517,73	67.831,62	0,10	195.178,38
Assistência ao Portador de Deficiência	33.010,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00	0,00	0,00	0,00	33.010,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	712.978,00	864.953,57	47.555,73	601.927,75	0,58	263.025,82	45.990,12	543.704,86	0,83	321.248,71

Assistência Comunitária	1.509.859,00	1.853.331,94	63.102,23	873.068,00	0,84	980.263,94	63.280,24	792.399,57	1,21	1.060.932,37
SAÚDE	23.651.874,20	31.154.654,31	1.477.278,59	18.142.819,35	17,50	13.011.834,96	1.653.141,74	15.842.419,10	24,26	15.312.235,21
Administração Geral	1.059.120,00	1.059.120,00	7.408,41	267.177,50	0,26	791.942,50	8.293,17	243.040,22	0,37	816.079,78
Atenção Básica	15.218.100,00	19.486.394,23	200.659,39	10.358.095,18	9,99	9.128.299,05	494.417,97	9.542.225,31	14,61	9.944.168,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.835.138,20	8.952.138,20	1.233.293,47	6.787.882,15	6,55	2.164.256,05	1.118.577,68	5.358.538,04	8,20	3.593.600,16
Vigilância Sanitária	759.016,00	807.016,00	18.981,47	328.977,21	0,32	478.038,79	20.366,49	309.172,32	0,47	497.843,68
Vigilância Epidemiológica	780.500,00	849.985,88	16.935,85	400.687,31	0,39	449.298,57	11.486,43	389.443,21	0,60	460.542,67
EDUCAÇÃO	25.753.709,79	29.399.769,71	894.005,10	17.773.731,54	17,14	11.626.038,17	639.048,48	14.048.623,72	21,51	15.351.145,99
Administração Geral	1.687.860,40	1.731.242,00	18.177,37	1.091.846,41	1,05	639.395,59	7.531,63	1.060.484,28	1,62	670.757,72
Alimentação e Nutrição	664.000,00	1.042.000,00	248.893,15	905.585,79	0,87	136.414,21	265.497,34	829.618,00	1,27	212.382,00
Ensino Fundamental	13.338.760,00	13.691.523,58	354.262,06	7.758.647,54	7,48	5.932.876,04	137.942,71	6.952.961,17	10,65	6.738.562,41
Ensino Superior	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
Educação Infantil	8.825.089,39	11.795.004,13	271.272,52	7.466.005,44	7,20	4.328.998,69	61.410,14	4.916.062,34	7,53	6.878.941,79
Educação Especial	722.000,00	624.000,00	1.400,00	551.646,36	0,53	72.353,64	166.666,66	289.497,93	0,44	334.502,07
CULTURA	367.210,00	468.110,00	103.923,77	184.619,35	0,18	283.490,65	35.097,36	105.108,53	0,16	363.001,47
Difusão Cultural	367.210,00	468.110,00	103.923,77	184.619,35	0,18	283.490,65	35.097,36	105.108,53	0,16	363.001,47
DIREITOS DA CIDADANIA	502.223,00	502.223,00	10.560,46	206.308,98	0,20	295.914,02	7.823,79	182.208,13	0,28	320.014,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	502.223,00	502.223,00	10.560,46	206.308,98	0,20	295.914,02	7.823,79	182.208,13	0,28	320.014,87
URBANISMO	11.601.917,00	38.228.004,79	1.431.437,18	35.109.989,73	33,86	3.118.015,06	2.040.613,57	7.172.231,04	10,98	31.055.773,75
Administração Geral	115.680,00	137.000,81	1.213,20	78.112,86	0,08	58.887,95	376,50	63.746,62	0,10	73.254,19
Infra-Estrutura Urbana	10.412.935,00	35.587.611,62	1.032.094,52	32.913.585,60	31,74	2.674.026,02	1.658.177,15	5.447.686,50	8,34	30.139.925,12
Serviços Urbanos	1.073.302,00	2.503.392,36	398.129,46	2.118.291,27	2,04	385.101,09	382.059,92	1.660.797,92	2,54	842.594,44
HABITAÇÃO	478.200,00	488.200,00	3.498,82	86.133,17	0,08	402.066,83	705,00	81.903,92	0,13	406.296,08
Administração Geral	174.200,00	184.200,00	3.498,82	72.140,69	0,07	112.059,31	705,00	68.502,59	0,10	115.697,41
Habitação Urbana	304.000,00	304.000,00	0,00	13.992,48	0,01	290.007,52	0,00	13.401,33	0,02	290.598,67
GESTÃO AMBIENTAL	3.707.238,50	4.273.971,83	119.391,26	3.480.544,26	3,36	793.427,57	620.015,55	2.802.737,52	4,29	1.471.234,31
Preservação e Conservação Ambiental	3.200.000,00	3.660.000,00	92.138,67	3.346.269,18	3,23	313.730,82	608.970,01	2.703.212,62	4,14	956.787,38
Controle Ambiental	507.238,50	613.971,83	27.252,59	134.275,08	0,13	479.696,75	11.045,54	99.524,90	0,15	514.446,93
AGRICULTURA	4.573.495,00	12.162.591,87	146.314,51	7.199.198,14	6,94	4.963.393,73	1.185.533,37	6.828.930,49	10,46	5.333.661,38
Administração Geral	1.138.316,00	1.138.316,00	9.625,50	412.232,80	0,40	726.083,20	4.347,80	380.359,16	0,58	757.956,84
Promoção da Produção Agropecuária	3.435.179,00	11.024.275,87	136.689,01	6.786.965,34	6,54	4.237.310,53	1.181.185,57	6.448.571,33	9,87	4.575.704,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.941.995,00	9.977.797,20	1.136.795,44	7.600.891,04	7,33	2.376.906,16	4.635.114,27	6.370.009,09	9,75	3.607.788,11
Administração Geral	413.435,00	416.160,52	3.889,13	201.485,15	0,19	214.675,37	419,77	171.466,82	0,26	244.693,70
Promoção Comercial	701.400,00	701.400,00	1.808,00	134.118,51	0,13	567.281,49	1.685,00	123.671,46	0,19	577.728,54
Turismo	2.827.160,00	8.860.236,68	1.131.098,31	7.265.287,38	7,01	1.594.949,30	4.633.009,50	6.074.870,81	9,30	2.785.365,87
ENERGIA	545.000,00	745.000,00	101.250,00	626.765,40	0,60	118.234,60	65.963,90	146.210,76	0,22	598.789,24
Energia Elétrica	545.000,00	745.000,00	101.250,00	626.765,40	0,60	118.234,60	65.963,90	146.210,76	0,22	598.789,24
DESPORTO E LAZER	1.601.805,00	3.852.210,36	573.266,42	2.746.420,47	2,65	1.105.789,89	707.390,43	2.555.303,69	3,91	1.296.906,67
Administração Geral	329.565,00	389.819,64	1.981,05	352.143,96	0,34	37.675,68	206,57	345.340,26	0,53	44.479,38
Desporto Comunitário	1.272.240,00	3.462.390,72	571.285,37	2.394.276,51	2,31	1.068.114,21	707.183,86	2.209.963,43	3,38	1.252.427,29
ENCARGOS ESPECIAIS	3.802.362,00	3.967.975,00	1.181,29	3.680.942,46	3,55	287.032,54	148.498,12	3.134.876,73	4,80	833.098,27
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	984.053,11	0,00	941.980,00	0,91	42.073,11	38.905,81	669.958,41	1,03	314.094,70
Outros Encargos Especiais	2.802.362,00	2.983.921,89	1.181,29	2.738.962,46	2,64	244.959,43	109.592,31	2.464.918,32	3,77	519.003,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
Reserva de Contingência geral	899.000,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	899.000,00
TOTAL	**95.500.000,00**	**152.806.779,12**	**6.437.067,75**	**103.701.492,00**	**100,00**	**49.105.287,12**	**12.236.703,42**	**65.311.924,40**	**100,00**	**87.494.854,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/nov/2026 as 13h e 27m.									
				www.elotech.com.br					Página: 1

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:ACE2400C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.778.354,26**	**9.289.315,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.900.000,00	1.522.385,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	1.889.911,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	3.519.974,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.578.354,26	2.357.043,59
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.181.223,00**	**55.096.242,55**
2.1- Cota-Parte FPM	45.043.606,00	36.797.708,16
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.845.760,00	33.254.939,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.197.846,00	3.542.768,76
2.2- Cota-Parte ICMS	19.577.575,00	15.188.841,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.042,00	241.402,03
2.4- Cota-Parte ITR	160.000,00	253.570,44
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.614.720,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.959.577,26**	**64.385.558,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**R$ 12.596.675,40**	**R$ 10.310.694,76**

(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	**6.393.218,92**	**5.785.694,79**
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA**	**Até o Período**
	(a)	**(b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.934.090,41**	**13.182.872,73**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.934.090,41	13.125.339,46
6.1.1- Principal	13.834.090,41	12.552.820,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	572.519,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	57.533,27
6.2.1- Principal	0,00	57.533,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.237.415,01**	**2.242.125,42**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**61.534,24**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.531,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		51.003,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**13.244.406,97**
		26/11/2026 Pág. 1/5

Continuação

DESPESAS COM		**INDICADORES DO FUNDEB**	**VALOR APLICADO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE 2.630.981,83**	**RESTOS A PAGAR**
RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1 - Educação Infantil 10.1.2- Ensino Fundamental 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 10.1.4- Educação Especial 10.1.5- Administração						

Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS 10.2.1- Educação Infantil 10.2.2- Ensino Fundamental 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 10.2.4- Educação Especial 10.2.5- Administração Geral 10.2.6- Transporte (Escolar) 10.2.7- Outras DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA VALOR MÁXIMO	9.228.010,91	3.949.269,10	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	657.160,22 657.160,22	DESPESAS PAGAS Até o Período (f) 8.906.443,12 8.009.868,59 2.880.070,98 4.354.906,22 0,00 0,00 774.891,39 896.574,53 381.741,08 143.670,71 0,00 289.497,93 81.664,81 0,00 0,00 INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (SEM DE CAIXA) (h) VALOR (l) 8.340.577,90 0,00 0,00 VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g) 657.160,22 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 657.160,22 276.071,39 118.820,44 0,00 260.748,43 1.519,96 0,00 0,00 DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % APLICADO (m) 63,27 0,00 0,00 % NÃO APLICADO (r) 29,96 26/11/2026 Pág. 2/5
	9.890.763,85 9.890.763,85 0,00 0,00 0,00 8.340.577,90 0,00 0,00 VALOR EXIGIDO 1.318.287,27	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período VALOR NÃO APLICADO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	DESPESAS Até o Período	NÃO 3.949.269,10	CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES												
	DOTAÇÃO (c) 14.429.620,43 11.655.660,16 3.601.971,62		(d) (e) 0,00 0,00	9.919.852,47 8.359.416,84 2.972.914,08 4.576.385,56 810.117,20 1.560.435,63 659.162,47 263.383,15 550.246,36 87.643,65		(e) PAGAS (f) 8.877.354,50 8.877.354,50 0,00 0,00 7.991.029,65 0,00 0,00 (k)	9.262.692,25 8.359.416,84 2.972.914,08 4.576.385,56 0,00 0,00 810.117,20 903.275,41 383.091,08 144.562,71 0,00 289.497,93 86.123,69 0,00 0,00 (g) 8.340.577,90 0,00 0,00 (p)		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00							
	7.014.970,25 0,00 0,00 1.038.718,29 2.773.960,27 1.210.247,79 756.352,08 0,00 624.000,00 183.360,40 0,00 0,00 DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) (j) PERMITIDO (n)			9.233.603,63 9.233.603,63 0,00 0,00 0,00 8.340.577,90 0,00 0,00 (o)														

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (v)		VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	1.301.002,02		10.531,20	27.291,02		0,00	-16.759,82	0,00

FUNDEB									
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e	1.268.399,83		10.531,20		18.838,94		0,00	-8.307,74	0,00
Transferências de Impostos									
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	32.602,19		0,00		8.452,08		0,00	-8.452,08	0,00
União (VAAF + VAAT + VAAR)									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**ATUALIZADA DOTAÇÃO**		**EMPENHADAS Até o Período DESPESAS**		**LIQUIDADAS Até o Período DESPESAS**			**Até o Período DESPESAS PAGAS**	**NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM**
(Por Subfunção)	**(c)**		**(d)**			**(e)**		**(f)**	**(g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**10.066.787,26**			**4.611.874,81**		**3.613.972,30**		**3.600.444,20**	**997.902,51**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS									
20.1- Educação Infantil	4.973.422,70			1.743.303,91		1.395.870,92		1.395.870,92	347.432,99
20.2- Ensino Fundamental	4.649.201,25			2.744.457,84		2.115.270,04		2.101.741,94	629.187,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
20.5- Administração Geral	429.163,31			124.113,06		102.831,34		102.831,34	21.281,72
20.6- Transporte (Escolar)	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	15.000,00			0,00		0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	**ATUALIZADA DOTAÇÃO**		**EMPENHADAS Até o Período DESPESAS**		**LIQUIDADAS Até o Período DESPESAS**			**Até o Período DESPESAS PAGAS**	**NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM**
(Por Área de Atuação)	**(c)**		**(d)**			**(e)**		**(f)**	**(g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**22.206.165,69**			**12.930.518,39**		**11.559.005,77**		**11.228.913,23**	**1.371.512,62**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB									
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.785.642,11			5.373.582,86		4.750.078,48		4.655.885,38	623.504,38
21.1.1- Creche	9.785.642,11			5.373.582,86		4.750.078,48		4.655.885,38	623.504,38
21.1.2- Pré-escola	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.420.523,58			7.556.935,53		6.808.927,29		6.573.027,85	748.008,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS		**VALOR APLICADO (aa)**	**VALOR 3.613.972,30 10.310.694,76 2.630.981,83 0,00 0,00 80.573,35 11.213.111,88 % APLICADO (ab)**
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		**VALOR EXIGIDO (z)**	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.096.389,55	11.213.111,88	17,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS					
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**3.707.113,78**	**806.616,70**	**837.178,25**	**80.573,35**	**2.789.362,18**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	3.062.042,79	700.925,19	731.486,74	80.573,35	2.249.982,70
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	645.070,99	105.691,51	105.691,51	0,00	539.379,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					
					26/11/2026 Pág. 3/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (e)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**LIQUIDADAS Até o Período**			**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**		**3.118.495,33 1.850.179,84 1.845.220,51 0,00 0,00 0,00 4.959,33 323.293,91 0,00 0,00 945.021,58 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			2.025.426,10 1.240.000,00 1.000.000,00 240.000,00 360.000,00 425.426,10 DESPESAS				**Até o Período (b)**	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**4.888.362,02**	**3.068.034,07**			**1.123.425,84**		**1.123.425,84**	**1.944.608,23**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS								
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.362,02	2.005.136,62			164.186,26		164.186,26	1.840.950,36
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.271.000,00	142.391,58			116.742,86		116.742,86	25.648,72
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	516.000,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.107.000,00	920.505,87			842.496,72		842.496,72	78.009,15

	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS			DESPESAS		INSCRITAS EM
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**			**PAGAS**		**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Período**	**Até o Período**			**Até o Período**		
		(d)		**(e)**		**(f)**		**(g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**29.399.769,71**	**17.599.761,35**		**14.000.090,39**			**13.630.313,16**	**3.599.670,96**
32)								
33.1- Despesas Correntes	**26.745.040,44**	**15.468.497,27**		**13.794.341,94**			**13.424.564,71**	**1.674.155,33**
33.1.1- Pessoal Ativo	15.521.607,64	8.614.205,13			8.614.205,13		8.253.649,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	1.000.600,00	500.000,00			250.000,01		250.000,01	249.999,99
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.222.832,80	6.354.292,14			4.930.136,80		4.920.914,94	1.424.155,34
33.2- Despesas de Capital	**2.654.729,27**	**2.131.264,08**			**205.748,45**		**205.748,45**	**1.925.515,63**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos								
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.654.729,27	2.131.264,08			205.748,45		205.748,45	1.925.515,63
							VALOR	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
					(ah)			**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025						706.605,23		1.950.576,60
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)						13.182.872,73		1.845.220,51
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)						9.012.134,63		751.861,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						4.877.343,33		3.043.935,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						4.877.343,33		3.043.935,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/nov/2026 as 13h e 36m.								
								26/11/2026 Pág. 4/5

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser

verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. 26/11/2026 Pág. 5/5

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA
1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D65CC07C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.056.523,00	8.778.354,26	9.289.315,65	105,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.522.385,61	80,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.889.911,76	94,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	3.519.974,69	153,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.856.523,00	2.578.354,26	2.357.043,59	91,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.983.377,00	62.983.377,00	51.553.473,79	81,85
Cota-Parte FPM	40.845.760,00	40.845.760,00	33.254.939,40	81,42
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	253.570,44	158,48
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.614.720,89	118,85
Cota-Parte ICMS	19.577.575,00	19.577.575,00	15.188.841,03	77,58
Cota-Parte IPI-Exportação	200.042,00	200.042,00	241.402,03	120,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
C tit i i				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**71.039.900,00**	**71.761.731,26**	**60.842.789,44**	**84,78**

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.588.100,00	15.229.951,77	8.654.816,19	56,83	7.939.618,88	52,13	7.163.902,03	47,04
Despesas Correntes	13.435.100,00	14.074.420,77	7.823.637,23	55,59	7.440.296,10	52,86	6.664.579,25	47,35
Despesas de Capital	153.000,00	1.155.531,00	831.178,96	71,93	499.322,78	43,21	499.322,78	43,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.835.138,20	8.925.138,20	6.761.007,15	75,75	5.358.538,04	60,04	5.129.822,38	57,48
Despesas Correntes	5.827.138,20	8.917.138,20	6.761.007,15	75,82	5.358.538,04	60,09	5.129.822,38	57,53
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	729.016,00	777.016,00	316.820,64	40,77	297.289,95	38,26	287.836,59	37,04
Despesas Correntes	709.016,00	757.016,00	316.310,65	41,78	296.779,96	39,20	287.326,60	37,96
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	509,99	2,55	509,99	2,55	509,99	2,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	600.500,00	600.500,00	146.025,83	24,32	139.957,33	23,31	124.341,01	20,71
Despesas Correntes	570.500,00	570.500,00	146.025,83	25,60	139.957,33	24,53	124.341,01	21,80
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.059.120,00	1.059.120,00	266.677,50	25,18	243.040,22	22,95	233.224,49	22,02
Despesas Correntes	1.036.120,00	1.036.120,00	266.677,50	25,74	243.040,22	23,46	233.224,49	22,51
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.811.874,20**	**26.591.725,97**	**16.145.347,31**	**60.72**	**13.978.444,42**	**52,57**	**12.939.126,50**	**48,66**
					26/11/2026 Página: 1			

Continuação				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**		**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.145.347,31	13.978.444,42		12.939.126,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00		0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00		0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS				
ANTERIORES (XIV)				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.145.347,31**	**13.978.444,42**		**12.939.126,50**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.126.418,42		
		0,00		

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA				
MUNICIPAL)				
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	7.018.928,89	4.852.026,00		3.812.708,08
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹				
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00			
ZERO)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**26,54**	**22,97**		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE				
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**0,00 0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**					
Empenhos de 2026	9.126.418,42	16.145.347,31	7.018.928,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018.928,89
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.069.872,69	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00							6.795.190,65		
Empenhos de 2023	0,00						8.265.400,69	1.432.787,43		
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.103.830,17	1.257.966,54	41.950,91	-41.950,91
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										
							26/11/2026 Página: 2			

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
		Empenhadas (x)	**Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)**	**Saldo Final (não aplicado)1 Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00 -
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65 -

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	9.784,65	9.784,65	9.784,65 -

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =		**DESPESAS EMPENHADAS**				**3.145.962,46 1.607.520,00 1.538.442,46 4.660,00 3.150.622,46 DESPESAS LIQUIDADAS**		**até o Bimestre**		**% (b/a)*100 97,99 132,22 62,22 0,00 0,00 11.537,02 114,90**	
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre**		**1.840.000,00 1.600.000,00 240.000,00 0,00 0,00 0,00**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a) Até o Bimestre (e)**	**0,00 0,00**	**% (e/c) *100**	**RECEITAS REALIZADAS DESPESAS PAGAS Bimestre**	**% (f/c) *100**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de Outros Municípios OUTRAS RECEITAS (XXX) (XXVIII + XXIX + XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**		**PREVISÃO INICIAL**						**(b) 3.082.579,50 2.125.433,50 957.146,00 0,00 0,00 537.625,20 3.620.204,70 Até o (f)**		
			(d)	**1.840.000,00 % (d/c) *100**							
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.630.000,00	4.256.442,46	2.776.044,47	65,22		1.601.991,82		37,64		1.597.858,22	37,54
Despesas Correntes	1.630.000,00	1.630.000,00	1.161.637,23	71,27		1.102.003,79		67,61		1.097.870,19	67,35
Despesas de Capital	0,00	2.626.442,46	1.614.407,24	61,47		499.988,03		19,04		499.988,03	19,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	27.000,00	26.875,00	99,54		0,00		0,00		0,00	0,00
(XXXIII)											
	0,00	27.000,00	26.875,00	99,54		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes											
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	3.824,57	12,75		3.550,37		11,83		3.550,37	11,83
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.824,57	12,75		3.550,37		11,83		3.550,37	11,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.000,00	249.485,88	249.485,88	100,00		249.485,88		100,00		249.485,88	100,00
Despesas Correntes	180.000,00	249.485,88	249.485,88	100,00		249.485,88		100,00		249.485,88	100,00
Despesas de Capital											
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)											
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**1.840.000,00**	**4.562.928,34**		**3.056.229,92**	**66,98**		**1.855.028,07**		**40,65**		**1.850.894,47**	**40,56**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +												
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)												
							26/11/2026 Página: 3					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**(f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.218.100,00	19.486.394,23	11.430.860,66	58,66	9.541.610,70	48,97	8.761.760,25	44,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	5.835.138,20	8.952.138,20	6.787.882,15	75,82	5.358.538,04	59,86	5.129.822,38	57,30
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +								
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	759.016,00	807.016,00	320.645,21	39,73	300.840,32	37,28	291.386,96	36,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	780.500,00	849.985,88	395.511,71	46,53	389.443,21	45,82	373.826,89	43,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.059.120,00	1.059.120,00	266.677,50	25,18	243.040,22	22,95	233.224,49	22,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**23.651.874,20**	**31.154.654,31**	**19.201.577,23**	**61,63**	**15.833.472,49**	**50,82**	**14.790.020,97**	**47,47**
XXXIX)								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera								
os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/nov/2026 as 15h e 27m.								
					26/11/2026 Página: 4			

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1D71891B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMO RREO

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO	
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO	
	Janeiro a Outubro/2026 - Bimestre Setembro e Outubro	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial			1.073.211.823,94
Previsão Atualizada			1.218.217.986,42
Receitas Realizadas			921.336.746,39
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			78.117.046,94
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.073.211.823,94
Créditos Adicionais			223.123.209,42
Dotação Atualizada			1.296.335.033,36
Despesas Empenhadas			931.952.018,25
Despesas Liquidadas			780.579.484,73
Despesas Pagas			774.687.881,64
Superávit Orçamentário			140.757.261,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**		
Despesas Empenhadas			931.952.018,25
Despesas Liquidadas			780.579.485,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**		
Receita Corrente Líquida			898.292.923,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			895.011.225,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			884.297.001,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 5º Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			49.444.587,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas			73.733.192,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas			73.699.513,96
Resultado Previdenciário			(24.254.926,15)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	(82.504.670,94)	57.883.924,13	(0,70)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(71.989.391,11)	67.380.200,22	(0,94)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pagos Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.675.599,02	0,00	4.949.656,50	725.942,52
Poder Executivo	5.675.599,02	0,00	4.949.656,50	725.942,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	162.390.240,64	5.721.485,92	80.050.273,60	76.618.481,12
Poder Executivo	162.390.240,64	5.721.485,92	80.050.273,60	76.618.481,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	168.065.839,66	5.721.485,92	84.999.930,10	77.344.423,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**100.106.835,25**	25,00	**21,10**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**131.513.240,90**	70,00	**75,22**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**97.174.279,44**	15,00	**21,14**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2026.

André Ricardo Vidal

CRC 083761-O/PR

Daniele Denise Manika

Diretora do Departamento de Contabilidade

Riolando Fransolino Junior

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4F45FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - BO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Outubro 2026 / Bimestre Setembro e Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(d)	(e)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No 5º Bimestre	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.002.792.270,38	1.221.940.989,80	173.820.497,26	877.015.545,22	344.925.444,58	163.205.737,17	725.658.029,03	496.282.960,77	719.766.425,94	106.991.526,03
DESPESAS CORRENTES	914.620.575,38	1.017.974.851,76	127.755.908,65	751.015.437,43	266.959.414,33	151.187.346,65	681.329.629,12	336.645.222,64	675.918.637,04	48.411.375,10
Pessoal e Encargos Sociais	570.347.895,98	619.372.395,85	90.808.872,25	454.866.745,92	164.505.649,93	91.008.295,79	454.522.484,64	164.849.911,21	454.326.626,57	30.452,34
Juros e Encargos da Dívida	3.396.581,00	3.607.581,00	545.786,32	2.998.844,42	608.736,58	545.786,32	2.998.844,42	608.736,58	2.998.844,42	0,00
Outras Despesas Correntes	340.876.098,40	394.994.874,91	36.401.250,08	293.149.847,09	101.845.027,82	59.633.264,54	223.808.300,06	171.186.574,85	218.593.166,05	48.380.922,76
DESPESAS DE CAPITAL	87.821.695,00	203.616.138,04	46.064.588,61	126.000.107,79	77.616.030,25	12.018.390,52	44.328.399,91	159.287.738,13	43.847.788,90	58.580.150,93
Investimentos	76.577.695,00	190.075.138,04	45.162.490,94	113.114.883,87	76.960.254,17	11.109.099,53	31.447.190,63	158.627.947,41	30.966.579,62	58.484.528,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.244.000,00	13.541.000,00	902.097,67	12.885.223,92	655.776,08	909.290,99	12.881.209,28	659.790,72	12.881.209,28	95.622,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.419.553,56	74.394.043,56	14.387.792,67	54.936.473,03	19.457.570,53	14.435.578,31	54.921.455,70	19.472.587,86	54.921.455,70	175,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.073.211.823,94	1.296.335.033,36	188.208.289,93	931.952.018,25	364.383.015,11	177.641.315,48	780.579.484,73	515.755.548,63	774.687.881,64	106.991.701,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.073.211.823,94	1.296.335.033,36	188.208.289,93	931.952.018,25	364.383.015,11	177.641.315,48	780.579.484,73	515.755.548,63	774.687.881,64	106.991.701,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	140.757.261,66 -		146.648.864,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.073.211.823,94**	**1.296.335.033,36**	**188.208.289,93**	**931.952.018,25**	**364.383.015,11**	**177.641.315,48**	**921.336.746,39 -**	**921.336.746,39 -**	**921.336.746,39**	**106.991.701,23**
RESERVA DO RPPS NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/11/2026.	0,00	0,00			0,00			0,00		0,00

André Ricardo Vidal
CRC 083761-O/PR
Daniele Denise Manika
Diretora do Departamento de Contabilidade

Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DD89B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO										
Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro e Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**	**%**	**(c) = (a-b)**	**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**(e) = (a-d)**
		(a)		**(b)**	**(b/total b)**			**(d)**	**(d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.002.792.270,38	1.221.940.989,80	173.820.497,26	877.015.545,22	94,11	344.925.444,58	163.205.737,17	725.658.029,33	92,96	496.282.960,47
LEGISLATIVA	29.804.000,00	29.804.000,00	3.961.656,05	20.658.603,48	2,22	9.145.396,52	4.091.128,21	20.480.509,33	2,62	9.323.490,67
Ação Legislativa	29.804.000,00	29.804.000,00	3.961.656,05	20.658.603,48	2,22	9.145.396,52	4.091.128,21	20.480.509,33	2,62	9.323.490,67
ADMINISTRAÇÃO	51.985.500,00	55.798.273,16	6.388.077,02	40.802.147,36	4,38	14.996.125,80	8.027.976,89	35.308.834,39	4,52	20.489.438,77
Planejamento e Orçamento	3.119.500,00	4.603.310,00	581.166,13	3.146.779,00	0,34	1.456.531,00	662.123,32	2.995.158,66	0,38	1.608.151,34
Administração Geral	21.740.500,00	23.666.900,00	2.521.414,65	17.041.067,63	1,83	6.625.832,37	2.975.980,37	14.726.511,32	1,89	8.940.388,68
Administração Financeira	3.259.000,00	3.418.000,00	352.377,29	2.114.567,96	0,23	1.303.432,04	393.987,57	1.967.755,98	0,25	1.450.244,02
Controle Interno	1.056.000,00	756.000,00	78.342,93	440.094,77	0,05	315.905,23	82.047,72	434.777,59	0,06	321.222,41
Tecnologia da Informação	7.050.000,00	6.900.000,00	244.592,26	5.348.564,50	0,57	1.551.435,50	848.843,11	3.437.905,00	0,44	3.462.095,00
Administração de Receitas	6.110.500,00	6.892.643,04	1.386.086,92	5.543.982,44	0,59	1.348.660,60	1.652.694,32	4.806.329,81	0,62	2.086.313,23
Administração de Concessões	106.000,00	256.310,00	43.270,69	165.262,78	0,02	91.047,22	43.270,69	164.292,20	0,02	92.017,80
Comunicação Social	3.779.000,00	3.500.000,00	361.835,16	2.916.400,36	0,31	583.599,64	517.932,79	2.722.315,70	0,35	777.684,30
Demais Subfunções	5.765.000,00	5.805.110,12	818.990,99	4.085.427,92	0,44	1.719.682,20	851.097,00	4.053.788,13	0,52	1.751.321,99
SEGURANÇA PÚBLICA	13.440.500,00	16.430.225,43	1.905.454,85	12.500.190,26	1,34	3.930.035,17	2.684.740,40	11.510.455,82	1,47	4.919.769,61
Defesa Civil	374.000,00	1.190.000,00	127.694,49	519.412,15	0,06	670.587,85	108.248,31	401.464,79	0,05	788.535,21
Administração Geral	210.000,00	326.700,00	41.616,30	208.986,63	0,02	117.713,37	41.616,30	208.986,63	0,03	117.713,37
Demais Subfunções	12.856.500,00	14.913.525,43	1.736.144,06	11.771.791,48	1,26	3.141.733,95	2.534.875,79	10.900.004,40	1,40	4.013.521,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.165.000,00	48.092.185,48	6.976.711,65	33.629.243,16	3,61	14.462.942,32	8.154.321,60	29.481.159,82	3,78	18.611.025,66
Assistência à Pessoa Idosa	2.439.000,00	3.270.977,57	343.255,08	2.355.739,26	0,25	915.238,31	475.693,67	2.133.571,23	0,27	1.137.406,34
Assistência ao Portador de Deficiência	58.000,00	288.017,49	21.645,76	131.627,82	0,01	156.389,67	16.840,16	115.948,64	0,01	172.068,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.740.000,00	4.857.787,30	763.263,62	3.447.626,59	0,37	1.410.160,71	826.605,98	3.036.823,47	0,39	1.820.963,83

Assistência Comunitária	3.851.000,00	7.782.637,50	701.924,30	5.199.876,02	0,56	2.582.761,48	1.422.018,32	3.743.971,80	0,48	4.038.665,70
Serviços Socioassistenciais	21.843.000,00	27.884.796,92	4.749.432,98	20.225.599,37	2,17	7.659.197,55	5.026.926,01	18.404.021,86	2,36	9.480.775,06
Administração Geral	4.234.000,00	4.007.968,70	397.189,91	2.268.774,10	0,24	1.739.194,60	386.237,46	2.046.822,82	0,26	1.961.145,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	162.350.639,38	174.723.639,38	23.286.405,75	121.591.178,67	13,05	53.132.460,71	23.339.865,49	120.993.557,58	15,50	53.730.081,80
Previdência Básica	9.723.407,00	9.723.407,00	1.532.918,98	8.229.756,85	0,88	1.493.650,15	1.532.918,98	8.229.756,85	1,05	1.493.650,15
Previdência do Regime Estatutário	148.092.573,00	160.422.573,00	21.183.325,79	109.751.474,25	11,78	50.671.098,75	21.276.853,52	109.648.586,73	14,05	50.773.986,27
Administração Geral	4.534.659,38	4.577.659,38	570.160,98	3.609.947,57	0,39	967.711,81	530.092,99	3.115.214,00	0,40	1.462.445,38
SAÚDE	185.854.150,00	233.893.787,91	46.161.922,65	178.812.802,91	19,19	55.080.985,00	30.889.916,01	142.850.657,86	18,30	91.043.130,05
Atenção Básica	104.428.150,00	142.426.115,51	32.179.400,45	106.246.316,75	11,40	36.179.798,76	17.008.715,63	76.173.586,39	9,76	66.252.529,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.218.000,00	75.553.605,99	11.916.530,06	60.589.026,92	6,50	14.964.579,07	11.491.174,49	55.541.461,82	7,12	20.012.144,17
Suporte Profilático e Terapêutico	4.001.000,00	4.256.000,00	527.918,77	3.660.368,21	0,39	595.631,79	666.507,32	3.439.274,79	0,44	816.725,21
Vigilância Sanitária	2.058.000,00	1.953.000,00	233.672,56	1.323.038,14	0,14	629.961,86	253.291,32	1.288.407,74	0,17	664.592,26
Vigilância Epidemiológica	9.149.000,00	9.705.066,41	1.304.400,81	6.994.052,89	0,75	2.711.013,52	1.470.227,25	6.407.927,12	0,82	3.297.139,29
TRABALHO	21.700.500,00	22.139.780,00	3.153.973,43	16.395.223,29	1,76	5.744.556,71	3.468.259,90	15.169.918,25	1,94	6.969.861,75
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.031.000,00	14.031.000,00	2.243.144,15	9.772.160,30	1,05	4.258.839,70	2.243.144,15	9.772.149,85	1,25	4.258.850,15
Relações de Trabalho	5.464.000,00	5.664.000,00	425.751,48	4.762.969,19	0,51	901.030,81	896.504,19	3.737.834,15	0,48	1.926.165,85
Fomento ao Trabalho	1.394.000,00	1.863.280,00	431.355,95	1.452.190,66	0,16	411.089,34	271.469,28	1.270.562,26	0,16	592.717,74
Demais Subfunções	811.500,00	581.500,00	53.721,85	407.903,14	0,04	173.596,86	57.142,28	389.371,99	0,05	192.128,01
EDUCAÇÃO	303.100.700,00	331.268.460,88	37.831.094,23	242.831.062,68	26,06	88.437.398,20	47.811.790,87	213.315.806,54	27,33	117.952.654,34
Ensino Fundamental	193.922.250,00	207.268.169,99	26.897.320,79	157.562.490,69	16,91	49.705.679,30	30.155.674,20	136.836.548,90	17,53	70.431.621,09
Educação Infantil	103.811.450,00	117.046.135,89	10.101.326,74	79.971.289,45	8,58	37.074.846,44	16.544.171,97	71.627.475,10	9,18	45.418.660,79
Educação Especial	5.367.000,00	6.954.155,00	832.446,70	5.297.282,54	0,57	1.656.872,46	1.111.944,70	4.851.782,54	0,62	2.102.372,46
CULTURA	3.375.000,00	5.842.763,34	1.185.278,48	3.576.084,84	0,38	2.266.678,50	674.185,88	2.741.558,75	0,35	3.101.204,59
Difusão Cultural	3.375.000,00	5.842.763,34	1.185.278,48	3.576.084,84	0,38	2.266.678,50	674.185,88	2.741.558,75	0,35	3.101.204,59
DIREITOS DA CIDADANIA	6.048.500,00	9.346.222,38	2.469.048,35	6.240.056,03	0,67	3.106.166,35	899.618,94	3.825.663,47	0,49	5.520.558,91
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.583.500,00	7.881.222,38	2.374.415,15	5.174.353,18	0,56	2.706.869,20	761.063,36	3.338.444,18	0,43	4.542.778,20
Demais Subfunções	1.465.000,00	1.465.000,00	94.633,20	1.065.702,85	0,11	399.297,15	138.555,58	487.219,29	0,06	977.780,71
URBANISMO	20.510.000,00	35.333.681,38	2.109.315,90	19.445.886,83	2,09	15.887.794,55	4.360.544,60	14.368.121,62	1,84	20.965.559,76
Infra-Estrutura Urbana	6.225.000,00	7.239.497,89	608.618,23	5.565.144,70	0,60	1.674.353,19	1.225.276,29	4.784.115,81	0,61	2.455.382,08
Serviços Urbanos	14.285.000,00	28.094.183,49	1.500.697,67	13.880.742,13	1,49	14.213.441,36	3.135.268,31	9.584.005,81	1,23	18.510.177,68
HABITAÇÃO	1.613.000,00	2.208.000,00	286.543,68	1.586.761,36	0,17	621.238,64	325.059,93	1.460.729,46	0,19	747.270,54
Habitação Urbana	1.613.000,00	2.208.000,00	286.543,68	1.586.761,36	0,17	621.238,64	325.059,93	1.460.729,46	0,19	747.270,54
SANEAMENTO	368.000,00	472.000,00	51.312,88	263.728,06	0,03	208.271,94	52.055,30	248.083,69	0,03	223.916,31
Demais Subfunções	368.000,00	472.000,00	51.312,88	263.728,06	0,03	208.271,94	52.055,30	248.083,69	0,03	223.916,31
GESTÃO AMBIENTAL	48.103.700,00	54.662.795,00	3.838.999,15	47.122.747,49	5,06	7.540.047,51	10.287.970,66	35.927.369,49	4,60	18.735.425,51
Preservação e Conservação Ambiental	5.964.000,00	10.508.850,00	1.179.476,95	4.776.555,16	0,51	5.732.294,84	872.315,15	3.365.122,20	0,43	7.143.727,80
Controle Ambiental	42.139.700,00	44.153.945,00	2.659.522,20	42.346.192,33	4,54	1.807.752,67	9.415.655,51	32.562.247,29	4,17	11.591.697,71
AGRICULTURA	7.063.500,00	12.167.816,40	1.747.911,12	8.696.116,77	0,93	3.471.699,63	1.272.029,00	7.556.709,53	0,97	4.611.106,87
Abastecimento	2.139.500,00	2.230.500,00	995.112,38	1.882.673,54	0,20	347.826,46	375.243,18	1.033.465,81	0,13	1.197.034,19
Extensão Rural	4.924.000,00	9.937.316,40	752.798,74	6.813.443,23	0,73	3.123.873,17	896.785,82	6.523.243,72	0,84	3.414.072,68
INDÚSTRIA	2.126.000,00	2.183.000,00	192.553,47	1.312.158,76	0,14	870.841,24	253.737,25	1.222.426,84	0,16	960.573,16
Promoção Industrial	2.126.000,00	2.183.000,00	192.553,47	1.312.158,76	0,14	870.841,24	253.737,25	1.222.426,84	0,16	960.573,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.628.000,00	9.069.360,58	762.763,93	5.287.589,23	0,57	3.781.771,35	1.336.040,93	4.819.831,99	0,62	4.249.528,59
Promoção Comercial	607.000,00	1.002.200,00	182.834,48	721.851,71	0,08	280.348,29	195.586,05	711.781,06	0,09	290.418,94

Turismo	4.021.000,00	8.067.160,58	579.929,45	4.565.737,52	0,49	3.501.423,06	1.140.454,88	4.108.050,93	0,53	3.959.109,65
TRANSPORTE	84.158.000,00	151.394.486,92	27.851.631,03	92.368.377,82	9,91	59.026.109,10	11.560.922,63	41.620.594,41	5,33	109.773.892,51
Transporte Rodoviário	78.206.000,00	145.141.980,16	27.247.585,01	87.726.484,55	9,41	57.415.495,61	10.556.570,20	37.698.419,68	4,83	107.443.560,48
Demais Subfunções	5.952.000,00	6.252.506,76	604.046,02	4.641.893,27	0,50	1.610.613,49	1.004.352,43	3.922.174,73	0,50	2.330.332,03
DESPORTO E LAZER	5.297.000,00	7.111.930,56	729.916,85	5.244.542,57	0,56	1.867.387,99	791.429,76	4.114.795,35	0,53	2.997.135,21
Desporto Comunitário	4.721.000,00	6.476.930,56	648.916,34	4.793.492,04	0,51	1.683.438,52	702.629,25	3.670.464,82	0,47	2.806.465,74
Lazer	576.000,00	635.000,00	81.000,51	451.050,53	0,05	183.949,47	88.800,51	444.330,53	0,06	190.669,47
ENCARGOS ESPECIAIS	15.100.581,00	19.998.581,00	2.929.926,79	18.651.043,65	2,00	1.347.537,35	2.924.142,92	18.641.245,14	2,39	1.357.335,86
Outros Encargos Especiais	15.100.581,00	19.998.581,00	2.929.926,79	18.651.043,65	2,00	1.347.537,35	2.924.142,92	18.641.245,14	2,39	1.357.335,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**70.419.553,56**	**74.394.043,56**	**14.387.792,67**	**54.936.473,03**	**5,89**	**19.457.570,53**	**14.435.578,31**	**54.921.455,70**	**7,04**	**19.472.587,86**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.073.211.823,94**	**1.296.335.033,36**	**188.208.289,93**	**931.952.018,25**	**100,00**	**364.383.015,11**	**177.641.315,48**	**780.579.485,03**	**100,00**	**515.755.548,33**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2026.										
André Ricardo Vidal										
CRC 083761-O/PR										
Daniele Denise Manika										
Diretora do Departamento de Contabilidade										
Riolando Fransolino Junior										
Controlador Municipal										

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BAB7B0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre/2026 – Setembro – Outubro											
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts. 22, 25 e 28											r$1,00
Especificação			SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS DO EXERCÍCIO				SALDO TOTAL (c)=(a+b)	
						NO BIM		ATÉ O BIM (b)			
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Ativos Contabilizados na SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida para Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrig.não Relacionadas a Serviços				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida de serviços da SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
GARANTIAS DE PPP (II)				0,00			0,00		0,00		0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)				0,00			0,00		0,00		0,00
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Outros Ativos Contingentes				0,00			0,00		0,00		0,00
DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	886.273.748,86	898.292.923,02	916.258.781,48	934.583.957,11	953.275.636,25	972.341.148,98	991.787.971,96	1.011.623.731,40	1.031.856.206,02	1.052.493.330,14	1.073.543.196,75
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2026.											
André Ricardo Vidal											
CRC 083761-O/PR											
Daniele Denise Manika											
Diretora do Departamento de Contabilidade											
Riolando Fransolino Junior											
Controlador Municipal											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AD981F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 10/2026

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**197.682.000,00**	**205.962.459,40**	**175.072.463,08**	**85,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**73.708.000,00**	**75.591.134,40**	**61.027.184,73**	**80,73**
IPTU	57.805.000,00	57.805.000,00	49.843.326,60	86,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.903.000,00	17.786.134,40	11.183.858,13	62,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**15.101.000,00**	**17.478.000,00**	**14.574.202,71**	**83,39**
ITBI	15.101.000,00	17.478.000,00	14.574.202,71	83,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**60.249.000,00**	**64.215.225,00**	**57.063.076,59**	**88,86**
ISS	57.390.000,00	60.074.225,00	53.661.865,59	89,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.859.000,00	4.141.000,00	3.401.211,00	82,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**48.624.000,00**	**48.678.100,00**	**42.407.999,05**	**87,12**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**369.389.000,00**	**369.389.000,00**	**284.543.098,21**	**77,03**
Cota-Parte FPM	177.058.000,00	177.058.000,00	138.431.722,42	78,18
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	110.291,37	87,53
Cota-Parte IPVA	60.047.000,00	60.047.000,00	40.368.482,22	67,23
Cota-Parte ICMS	130.328.000,00	130.328.000,00	103.975.871,61	79,78
Cota-Parte IPI-Exportação	1.830.000,00	1.830.000,00	1.656.730,59	90,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

	Outras			0,00		0,00		0,00		0,00		
	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)			**567.071.000,00**		**575.351.459,40**		**459.615.561,29**		**79,88**		
	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**				
				Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**			
	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**65.099.150,00**	**86.138.286,86**	**69.407.308,03**	**80,58**	**46.179.825,98**	**53,61**	**45.821.771,06**	**53,20**			
	Despesas Correntes	64.291.150,00	65.061.950,00	49.020.281,69	75,34	45.481.498,50	69,90	45.136.642,40	69,37			
	Despesas de Capital	808.000,00	21.076.336,86	20.387.026,34	96,73	698.327,48	3,31	685.128,66	3,25			
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**55.469.000,00**	**62.609.995,49**	**51.373.732,77**	**82,05**	**49.882.227,29**	**79,67**	**49.863.222,14**	**79,64**			
	Despesas Correntes	55.419.000,00	62.559.995,49	51.325.521,69	82,04	49.864.768,21	79,71	49.845.763,06	79,68			
	Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	48.211,08	96,42	17.459,08	34,92	17.459,08	34,92			
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.935.000,00**	**2.935.000,00**	**2.596.032,50**	**88,45**	**2.505.327,31**	**85,36**	**2.505.104,27**	**85,35**			
	Despesas Correntes	2.925.000,00	2.925.000,00	2.591.954,13	88,61	2.501.859,12	85,53	2.501.636,08	85,53			
	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.078,37	40,78	3.468,19	34,68	3.468,19	34,68			
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.268.000,00**	**2.163.000,00**	**1.470.440,20**	**67,98**	**1.435.809,80**	**66,38**	**1.430.948,42**	**66,16**			
	Despesas Correntes	2.067.000,00	1.962.000,00	1.463.145,40	74,57	1.428.515,00	72,81	1.423.653,62	72,56			
	Despesas de Capital	201.000,00	201.000,00	7.294,80	3,63	7.294,80	3,63	7.294,80	3,63			
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.695.000,00**	**6.930.000,00**	**5.104.868,48**	**73,66**	**5.082.732,06**	**73,34**	**5.082.732,06**	**73,34**			
	Despesas Correntes	6.675.000,00	6.910.000,00	5.104.868,48	73,88	5.082.732,06	73,56	5.082.732,06	73,56			
	Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**132.466.150,00**	**160.776.282,35**	**129.952.381,98**	**80,83**	**105.085.922,44**	**65,36**	**104.703.777,95**	**65,12**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**129.952.381,98**	**105.085.922,44**	**104.703.777,95**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	7.911.643,00	7.911.643,00	7.911.643,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**122.040.738,98**	**97.174.279,44**	**96.792.134,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	68.942.334,19		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**53.098.404,79**	**28.231.945,25**	**27.849.800,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,55%**	**21,14%**	**21,06%**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO								
MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**				
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercício atual) (h)**	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**				
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR -POSIÇÃO									

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))		
Empenhos de 2025			44.281.998,49	7.581.144,16			2.926.296,26	5.145.966,36	147.088,47			

	78.209.017,03	122.491.015,52										
Empenhos de 2024	71.565.838,41	122.206.849,51	50.641.011,10	26.605.565,87			3.415.544,75	25.628.161,97	154.258,06			
Empenhos de 2023	61.735.427,95	94.666.639,31	32.931.211,36	764.348,36			0,00	103.483,77	206.040,17			
Empenhos de 2022	56.675.462,17	118.159.999,27	61.484.537,10	25.639.133,98			2.627.238,27	11.443.505,18	1.377.618,12			
Empenhos de 2021 e anteriores	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	4.251.682,02			0,00	178.388,16	106.461,10			

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	**Saldo Inicial**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**(w)**	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**58.023.000,00**	**65.206.030,92**	**56.217.811,10**	**86,22**
Proveniente da União	50.838.000,00	58.017.000,00	43.467.214,50	74,92
Proveniente dos Estados	7.185.000,00	7.189.030,92	12.750.596,60	177,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**2.999.589,60**	**85,70**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**61.523.000,00**	**68.706.030,92**	**59.217.400,70**	**86,19**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**44.530.000,00**	**61.592.828,65**	**40.693.984,07**	**66,07**	**33.848.735,76**	**54,96**	**33.477.481,83**	**54,35**
Despesas Correntes	42.815.000,00	53.275.201,57	34.372.427,29	64,52	31.676.034,64	59,46	31.304.780,71	58,76
Despesas de Capital	1.715.000,00	8.317.627,08	6.321.556,78	76,00	2.172.701,12	26,12	2.172.701,12	26,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**12.795.000,00**	**14.989.610,50**	**10.883.044,28**	**72,60**	**7.326.984,66**	**48,88**	**6.765.294,99**	**45,13**
Despesas Correntes	12.725.000,00	14.863.910,50	10.863.792,68	73,09	7.316.661,06	49,22	6.754.971,39	45,45
Despesas de Capital	70.000,00	125.700,00	19.251,60	15,32	10.323,60	8,21	10.323,60	8,21

	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.375.000,00**	**1.630.000,00**	**1.296.600,01**	**79,55**	**1.166.211,78**	**71,55**	**1.150.225,83**	**70,57**
	Despesas Correntes	1.375.000,00	1.630.000,00	1.296.600,01	79,55	1.166.211,78	71,55	1.150.225,83	70,57
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**2.823.000,00**	**3.149.066,41**	**2.172.638,72**	**68,99**	**1.608.649,37**	**51,08**	**1.576.176,67**	**50,05**
	Despesas Correntes	2.623.000,00	2.878.066,41	2.129.004,98	73,97	1.565.015,63	54,38	1.532.542,93	53,25
	Despesas de Capital	200.000,00	271.000,00	43.633,74	16,10	43.633,74	16,10	43.633,74	16,10
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**61.523.000,00**	**81.361.505,56**	**55.046.267,08**	**67,66**	**43.950.581,57**	**54,02**	**42.969.179,32**	**52,81**

	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
				Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	109.629.150,00	147.731.115,51	110.101.292,10	74,53	80.028.561,74	54,17	79.299.252,89	53,68
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	68.264.000,00	77.599.605,99	62.256.777,05	80,23	57.209.211,95	73,72	56.628.517,13	72,98
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.310.000,00	4.565.000,00	3.892.632,51	85,27	3.671.539,09	80,43	3.655.330,10	80,07
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.268.000,00	2.163.000,00	1.470.440,20	67,98	1.435.809,80	66,38	1.430.948,42	66,16
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.518.000,00	10.079.066,41	7.277.507,20	72,20	6.691.381,43	66,39	6.658.908,73	66,07
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI+XXXIX)	**193.989.150,00**	**242.137.787,91**	**184.998.649,06**	**76,40**	**149.036.504,01**	**61,55**	**147.672.957,27**	**60,99**
	(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	61.523.000,00	81.361.505,56	55.046.267,08	67,66	43.950.581,57	54,02	42.969.179,32	52,81
		132.466.150,00	**160.776.282,35**	**129.952.381,98**	**80,83**	**105.085.922,44**	**65,36**	**104.703.777,95**	**65,12**

	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)										

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2BE9A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO a OUTUBRO/2026 - 5º bim/2026 SETEMBRO e OUTUBRO											
PODER	**EXECUTIVO**										
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**										
PERÍODO	**BIMESTRAL**										
Tabelas base	**RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte. **DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. **RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.										
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**										
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**					**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**					
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**205.962.659,40**					**175.072.463,08**					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.591.134,40					61.027.184,73					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.478.200,00					14.574.202,71					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	64.215.225,00					57.063.076,59					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	48.678.100,00					42.407.999,05					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**390.110.000,00**					**299.290.729,42**					
2.1- Cota-Parte FPM	**197.779.000,00**					**153.179.353,63**					
	177.058.000,00					138.431.722,42					

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	20.721.000,00	14.747.631,21	
2.2- Cota-Parte ICMS	130.328.000,00	103.975.871,61	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.830.000,00	1.656.730,59	
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	110.291,37	
2.5- Cota-Parte IPVA	60.047.000,00	40.368.482,22	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**596.072.659,40**	**474.363.192,50**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	73.877.800,00	56.908.619,64	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	75.140.364,85	61.682.178,48	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	232.898.390,00	174.828.845,01	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	222.616.390,00	168.230.627,51	
6.1.1- Principal	222.616.390,00	164.425.937,50	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.804.690,01	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		384.022,86	
6.2.1- Principal	-	384.022,86	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.800.000,00	6.214.194,64	
6.3.1- Principal	6.800.000,00	6.214.194,64	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.482.000,00				-	
6.3.1- Principal	3.482.000,00				-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-				-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	148.738.590,00				107.517.317,86	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					10.412.290,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					5.188.438,90	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					5.223.851,61	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					185.241.135,52	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**		
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**242.286.165,79**	**169.050.191,62**	**155.305.848,82**	**154.934.621,14**	**13.744.342,80**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**176.855.390,00**	**133.189.074,24**	**133.183.362,74**	**133.183.362,74**	**5.711,50**	
10.1.1- Educação Infantil	73.341.000,00	55.955.633,33	55.949.921,83	55.949.921,83	5.711,50	
10.1.2- Ensino Fundamental	97.403.000,00	72.846.176,48	72.846.176,48	72.846.176,48	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.1.4- Ensino Especial	6.111.390,00	4.387.264,43	4.387.264,43	4.387.264,43	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**65.430.775,79**	**35.861.117,38**	**22.122.486,08**	**21.751.258,40**	**13.738.631,30**	
10.2.1- Educação Infantil	22.198.775,79	9.250.489,58	5.243.959,59	5.233.030,63	4.006.529,99	
10.2.2- Ensino Fundamental	43.232.000,00	26.610.627,80	16.878.526,49	16.518.227,77	9.732.101,31	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	

10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**	
	Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**				
	(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	163.824.367,50	150.348.245,34	149.977.017,66	13.476.122,16	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	157.522.786,76	145.746.664,60	145.375.436,92	11.776.122,16	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.301.580,74	4.601.580,74	4.601.580,74	1.700.000,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	131.518.952,40	131.513.240,90	131.513.240,90	5.711,50	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00						
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	116.469,47	116.469,47	-116.469,47	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO**	
	(j)	**(k)**	**(l)**	**(m)**	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100	
	122.380.191,51	131.513.240,90	131.513.240,90	75,22	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100	
	3.107.097,32	0,00	0,00	-	

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100		
	932.129,20	116.469,47	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO**	**% NÃO APLICADO**	
	(n)	**(o)**	**(p)**	**(q)**	**(r)**	
18- Total da **Receita Recebida e não Aplicada no Exercício**	17.482.884,50	24.480.599,67	24.480.599,67	6.997.715,17	14,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL**	
	(s)	**(t)**	**(u)**	**(v)**	**(w)**	**(x)**	
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre		
	19.863.763,25	**5.188.438,90**	**5.225.824,12**	-	**- 37.385,22**	-	
	19.603.770,02	3.011.463,14	3.555.702,28	-	**- 544.239,14**	-	
	259.993,23	2.176.975,76	1.670.121,84	-	**506.853,92**	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - <u>EXCETO FUNDEB</u> (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**76.018.700,00**	**60.739.167,13**	**51.055.266,95**	**50.524.881,29**	**9.683.900,18**	
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.279.450,00	14.056.487,10	10.943.151,06	10.643.151,03	3.113.336,04	
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	53.270.165,00	45.289.497,03	39.164.432,89	38.963.447,26	6.125.064,14	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4 - Educação Especial	1.469.085,00	1.393.183,00	947.683,00	918.283,00	445.500,00	
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7 - Outras	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**163.876.700,79**	**119.945.899,70**	**107.011.156,99**	**106.440.442,37**	**12.934.742,71**	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**112.489.225,79**	**78.415.020,57**	**71.289.443,04**	**70.978.514,05**	**7.125.577,53**	
21.1.1 - Creche	112.489.225,79	78.415.020,57	71.289.443,04	70.978.514,05	7.125.577,53	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	**51.387.475,00**	**41.530.879,13**	**35.721.713,95**	**35.461.928,32**	**5.809.165,18**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	51.055.266,95	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	56.908.619,64	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	6.997.715,17	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	859.336,17	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	100.106.835,25	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
	(x)	(w)	(y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100	
	118.590.798,13	100.106.835,25	**21,10**	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.887.078,96	20.519.796,88	22.770.321,18	1.550.038,54	- 433.280,76	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.671.159,45	9.812.007,79	11.477.111,86	859.292,75	- 9.665.245,16	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.925.853,92	9.829.378,81	10.414.799,04	568.218,25	8.942.836,63	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.290.065,59	878.410,28	878.410,28	122.527,54	289.127,77	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS	**29.045.652,84**	**26.183.099,81**	

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)						
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				**29.045.652,84**	**26.183.099,81**	
31.1.1- Salário-Educação				16.875.000,00	14.316.203,75	
31.1.2- PDDE				10.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE				4.709.000,00	4.724.233,87	
31.1.4 - PNATE				398.000,00	346.173,22	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				1.477.652,84	346.934,04	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				5.576.000,00	6.449.554,93	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**		
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**	
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**41.578.207,83**	**39.785.206,28**	**34.430.752,16**	**33.985.981,07**	**5.354.454,12**	
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.640.652,84	8.287.934,04	6.831.490,47	6.781.463,95	1.456.443,57	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.937.554,99	31.497.272,24	27.599.261,69	27.204.517,12	3.898.010,55	
32.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
32.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	
32.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	
32.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
32.7 - Outras	-	-	-	-	-	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**	

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	330.765.124,22	250.616.271,41	227.967.568,14	226.627.503,86	22.648.703,27	
33.1- Despesas Correntes	330.765.124,22	250.601.963,21	227.961.337,15	226.621.272,87	22.640.626,06	
33.1.1- Pessoal Ativo	213.798.390,00	158.644.887,72	158.626.984,07	158.626.984,07	17.903,65	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	116.966.734,22	91.957.075,49	69.334.353,08	67.994.288,80	22.622.722,41	
33.2- Despesas de Capital	-	14.308,20	6.230,99	6.230,99	8.077,21	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	-	14.308,20	6.230,99	6.230,99	8.077,21	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	(ae)	**(af)**	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	29.592.180,03	2.753.336,18	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	174.828.845,01	14.316.203,75	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	166.232.946,99	13.014.420,61	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.188.078,05	4.055.119,32	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	190,05	-	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	38.188.268,10	4.055.119,32	
Nota Explicativa:			

Daniele Denise Manika	
CRC 054828-O/PR	
Riolando Fransolino Júnior	
Controlador Municipal	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:45FC51D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

	MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Prestação de Contas
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
	Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro e Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	924.039.673,74	752.131.929,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.422.359,40	206.686.477,19
IPTU	75.591.134,40	61.027.184,73
ISS	64.215.225,00	57.063.076,59
ITBI	17.478.200,00	14.574.202,71
IRRF	48.678.100,00	42.407.999,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.459.700,00	31.614.014,11
Contribuições	17.358.000,00	16.496.633,32
Receita Patrimonial	17.550.000,00	28.272.453,73
Aplicações Financeiras (II)	17.442.500,00	28.047.765,54
Outras Receitas Patrimoniais	107.500,00	224.688,19
Transferências Correntes	638.245.584,34	492.435.532,04
Cota-Parte do FPM	162.367.400,00	125.493.009,90
Cota-Parte do ICMS	104.262.400,00	83.180.697,42
Cota-Parte do IPVA	48.037.600,00	32.294.786,55
Cota-Parte do ITR	100.800,00	88.233,23
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.464.000,00	1.325.384,59
Transferências do FUNDEB	222.616.390,00	171.024.155,00
Outras Transferências Correntes	99.396.994,34	79.029.265,35
Demais Receitas Correntes	7.463.730,00	8.240.833,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.463.730,00	8.240.833,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	906.597.173,74	724.084.164,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	125.082.961,64	85.990.158,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.214.932,30	17.354.857,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	118.598.418,74	65.859.800,57
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	576.076,18
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	455.800,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			0,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			0,00			0,00		
Outras Alienações de Bens			0,00			455.800,00		
Transferências de Capital			98.598.418,74			64.827.866,92		
Convênios			73.830.782,89			45.487.237,80		
Outras Transferências de Capital			24.767.635,85			19.340.629,12		
Outras Receitas de Capital			0,00			57,47		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias			0,00			57,47		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			98.598.418,74			65.283.724,39		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			0,00			0,00		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			0,00			0,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)			1.130.278.554,12			875.358.047,01		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)			1.005.195.592,48			789.367.888,46		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2026						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)			(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	927.865.166,38	693.006.549,64	623.918.362,42	618.703.228,41		4.816.784,93	40.515.849,77	40.408.580,89
Pessoal e Encargos Sociais	502.487.825,87	372.852.172,72	372.618.359,59	372.618.359,59	5.418,36		18.141,70	18.141,70
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.607.581,00	2.998.844,42	2.998.844,42	2.998.844,42	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	421.769.759,51	317.155.532,50	248.301.158,41	243.086.024,40	4.811.366,57		40.497.708,07	40.390.439,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	924.257.585,38	690.007.705,22	620.919.518,00	615.704.383,99		4.816.784,93	40.515.849,77	40.408.580,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	164.503.728,94	112.945.360,82	112.332.722,40	112.136.864,33	14.471,61		154.511,89	154.511,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	202.809.943,04	125.339.355,23	43.667.647,35	43.187.036,34		118.399,96	39.495.621,53	39.487.180,82
Investimentos	189.918.943,04	113.096.937,99	31.429.244,75	30.948.633,74	118.399,96		39.495.621,53	39.487.180,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.891.000,00	12.242.417,24	12.238.402,60	12.238.402,60	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	189.918.943,04	113.096.937,99	31.429.244,75	30.948.633,74		118.399,96	39.495.621,53	39.487.180,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	156.195,00	17.945,88	17.945,88	17.945,88	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	650.000,00	642.806,68	642.806,68	642.806,68	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.279.186.452,36	916.067.949,91	764.699.431,03	758.807.827,94		4.949.656,50	80.165.983,19	80.050.273,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.114.526.528,42	803.104.643,21	652.348.762,75	646.653.017,73		4.935.184,89	80.011.471,30	79.895.761,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	31.550.288,97							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	57.883.924,13							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			(82.504.670,94)					
JUROS NOMINAIS			Até 5º Bimestre/2026					
			VALOR INCORRIDO					

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	28.047.765,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.494.399,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	82.437.289,97	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(71.989.391,11)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.123.934,78	18.604.109,49
DEDUÇÕES (XL)	239.710.933,10	302.571.308,03
Disponibilidade de Caixa [1]	251.007.859,78	313.884.195,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	258.474.994,44	322.478.288,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.661.127,41	6.537.397,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.806.007,25	2.056.696,23
Demais Haveres Financeiros	(11.296.926,68)	(11.312.887,53)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(216.586.998,32)	(283.967.198,54)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	67.380.200,22	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	876.269,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	68.256.469,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	43.703.104,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.117.046,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	78.117.046,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2026.		
André Ricardo Vidal		
CRC 083761-O/PR		
Daniele Denise Manika		
Diretora do Departamento de Contabilidade		
Riolando Fransolino Junior		
Controlador Municipal		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:860A4AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro e Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
						Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	768.008,85	4.905.973,60	4.948.164,28	0,00	725.818,17	55.979.599,63	106.410.641,01	80.165.983,19	80.050.273,60	5.721.485,92	76.618.481,12	77.344.299,29	
Executivo	768.008,85	4.905.973,60	4.948.164,28	0,00	725.818,17	55.979.599,63	106.410.641,01	80.165.983,19	80.050.273,60	5.721.485,92	76.618.481,12	77.344.299,29	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.616,57	1.492,22	0,00	124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,35	
Executivo	0,00	1.616,57	1.492,22	0,00	124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,35	
TOTAL (III) = (I + II)	**768.008,85**	**4.907.590,17**	**4.949.656,50**	**0,00**	**725.942,52**	**55.979.599,63**	**106.410.641,01**	**80.165.983,19**	**80.050.273,60**	**5.721.485,92**	**76.618.481,12**	**77.344.423,64**	

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2026.

André Ricardo Vidal

CRC 083761-O/PR

Daniele Denise Manika

Diretora do Departamento de Contabilidade

Riolando Fransolino Junior

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D6CD456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Novembro/2025 a Outubro/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
Em Reais

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	(12 MESES)	ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.395.944,52	101.254.493,84	90.105.056,52	82.330.739,73	85.783.458,83	111.319.041,48	83.477.582,94	85.932.814,45	82.977.423,25	77.492.650,31	84.957.499,21	75.917.938,84	1.031.944.643,92	1.137.568.260,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.691.124,68	22.446.288,13	15.454.769,69	13.645.462,46	21.359.111,57	44.814.860,19	16.095.971,54	18.411.230,58	19.051.894,81	18.796.091,58	19.308.657,40	19.748.427,37	241.823.890,00	243.422.359,40
IPTU	1.704.699,71	3.999.120,17	808.123,70	936.992,85	4.466.235,41	28.689.422,27	4.775.469,53	4.738.649,52	4.460.965,21	4.382.337,79	4.105.701,36	3.663.287,09	66.731.004,61	75.591.134,40
ISS	5.578.733,36	6.574.164,72	6.621.602,89	4.886.509,53	5.237.571,76	5.654.540,19	5.408.480,45	5.739.126,35	5.815.841,23	6.114.313,06	5.693.700,47	5.891.390,66	69.215.974,67	64.215.225,00
ITBI	1.329.955,65	1.682.852,47	1.328.624,74	1.099.868,58	1.251.614,80	1.529.728,50	1.431.068,46	1.280.209,81	1.869.116,85	1.438.182,40	2.302.945,33	1.042.843,24	17.587.010,83	17.478.200,00
IRRF	1.530.391,13	7.475.338,90	3.873.930,59	3.707.343,27	3.851.707,61	6.241.964,98	1.756.598,24	3.918.734,03	4.259.306,02	4.091.785,67	4.253.223,92	6.453.404,72	51.413.729,08	48.678.100,00
Outras Receitas Tributárias	2.547.344,83	2.714.811,87	2.822.487,77	3.014.748,23	6.551.981,99	2.699.204,25	2.724.354,86	2.734.510,87	2.646.665,50	2.769.472,66	2.953.086,32	2.697.501,66	36.876.170,81	37.459.700,00
	3.689.160,96	8.950.853,15	1.321.244,41	3.814.686,17	3.973.796,39	4.655.180,89	4.137.573,68	4.633.727,40	4.825.839,41	4.961.238,95	4.960.541,86	5.234.541,38	55.158.384,65	56.645.730,00

Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial	5.429.517,82	2.844.022,22	2.731.289,87	7.345.672,02	7.743.197,80	4.314.351,33	8.629.625,83	2.962.908,23	3.339.647,77	2.895.975,08	2.851.083,98	2.813.559,48	53.900.851,43	57.765.348,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.338.594,99	2.838.222,21	2.600.542,88	7.338.842,56	7.715.560,78	4.308.792,27	8.623.977,79	2.952.089,02	3.335.328,84	2.891.488,13	2.827.999,63	2.808.001,30	53.579.440,40	57.657.432,30
Outras Receitas Patrimoniais	90.922,83	5.800,01	130.746,99	6.829,46	27.637,02	5.559,06	5.648,04	10.819,21	4.318,93	4.486,95	23.084,35	5.558,18	321.411,03	107.916,00
Receita Agropecuária	881,47	413,62	0,00	0,00	0,00	0,00	951,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,55	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	574.465,62	658.422,65	298.758,36	334.797,79	341.203,32	369.458,28	419.927,74	514.346,16	56.856,96	614.408,60	117.479,34	873.978,31	5.174.103,13	9.763.245,92
Transferências Correntes	47.188.168,18	65.126.598,24	68.305.516,38	56.737.086,68	51.663.990,63	55.244.149,74	53.404.256,24	58.166.136,44	54.094.108,62	49.605.513,56	56.982.677,02	45.140.714,46	661.658.916,19	722.405.384,34
Cota-Parte do FPM	14.451.112,74	23.271.676,36	14.752.218,26	18.547.957,80	11.231.911,08	13.224.484,21	16.005.824,48	16.863.598,47	17.932.901,63	14.231.699,60	18.812.660,72	11.576.097,38	190.902.142,73	197.779.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.910.219,97	11.300.661,77	10.593.509,81	8.497.795,60	11.798.424,32	10.910.351,56	8.856.165,70	11.459.683,01	10.379.603,17	10.069.756,00	11.835.083,73	9.575.498,71	124.186.753,35	130.328.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.560.555,55	2.208.265,66	14.912.343,45	5.170.612,83	4.770.381,26	4.201.772,76	3.779.859,60	1.849.543,89	1.636.322,90	1.426.007,37	1.398.789,41	1.222.848,75	44.137.303,43	60.047.000,00
Cota-Parte do ITR	3.790,24	3.893,87	580,27	1.680,02	2.092,51	1.495,17	4.013,27	1.214,10	4.132,38	4.434,81	23.627,86	67.020,98	117.975,48	126.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	142.519,50	172.634,29	142.460,45	149.497,43	147.988,03	130.182,75	156.441,19	208.919,27	189.122,43	203.646,59	165.787,28	162.685,17	1.971.884,38	1.830.000,00
Transferências do FUNDEB	15.395.226,59	18.497.435,97	21.839.365,74	16.559.611,34	16.182.288,77	18.540.625,24	15.478.116,54	16.770.399,36	16.487.105,63	16.329.330,58	17.179.150,88	15.658.160,92	204.916.817,56	232.898.390,00
Outras Transferências Correntes	6.724.743,59	9.672.030,32	6.065.038,40	7.809.931,66	7.530.904,66	8.235.238,05	9.123.835,46	11.012.778,34	7.464.920,48	7.340.638,61	7.567.577,14	6.878.402,55	95.426.039,26	99.396.994,34
Outras Receitas Correntes	822.625,79	1.227.895,83	1.993.477,81	453.034,61	702.159,12	1.921.041,05	789.276,45	1.244.465,64	1.609.075,68	619.422,54	737.059,61	2.106.717,84	14.226.251,97	47.566.192,72
DEDUÇÕES (II)	11.195.292,41	14.585.614,73	10.000.895,89	14.558.733,03	13.691.220,29	10.576.143,25	14.839.038,35	9.919.524,19	8.691.381,19	8.383.756,26	8.296.537,46	8.913.583,85	133.651.720,90	197.603.138,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.666.624,61	7.906.897,15	233.670,58	2.778.831,11	2.866.639,06	2.829.051,32	2.827.486,76	2.827.597,97	2.822.573,84	2.828.049,96	2.855.415,80	3.152.420,82	36.595.258,98	39.287.730,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	582.308,72	679.369,55	1.687.003,03	344.083,28	485.644,76	356.292,87	464.743,28	1.015.334,69	1.304.424,48	368.597,55	479.424,86	1.080.052,35	8.847.279,42	44.222.675,82
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.932.719,65	0,00	0,00	4.962.310,10	4.748.777,22	1.697.142,00	5.786.347,65	0,00	0,00	0,00	0,00	160.280,69	20.287.577,31	40.214.932,30
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	5.013.639,43	5.999.348,03	8.080.222,28	6.473.508,54	5.590.159,25	5.693.657,06	5.760.460,66	6.076.591,53	4.564.382,87	5.187.108,75	4.961.696,80	4.520.829,99	67.921.605,19	73.877.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**59.200.652,11**	**86.668.879,11**	**80.104.160,63**	**67.772.006,70**	**72.092.238,54**	**100.742.898,23**	**68.638.544,59**	**76.013.290,26**	**74.286.042,06**	**69.108.894,05**	**76.660.961,75**	**67.004.354,99**	**898.292.923,02**	**939.965.122,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	732.697,67	150.000,00	0,00	0,00	950.000,00	2.046.000,00	(597.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.697,67	6.502.982,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS	**59.200.652,11**	**85.936.181,44**	**79.954.160,63**	**67.772.006,70**	**72.092.238,54**	**99.792.898,23**	**66.592.544,59**	**76.610.290,26**	**74.286.042,06**	**69.108.894,05**	**76.660.961,75**	**67.004.354,99**	**895.011.225,35**	**933.462.140,56**

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	783.288,00	1.566.576,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	836.436,00	10.714.224,00	10.876.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2026.	**58.417.364,11**	**84.369.605,44**	**79.117.724,63**	**66.935.570,70**	**71.255.802,54**	**98.956.462,23**	**65.756.108,59**	**75.773.854,26**	**73.449.606,06**	**68.272.458,05**	**75.824.525,75**	**66.167.918,99**	**884.297.001,35**	**922.036.140,56**

André Ricardo Vidal
CRC 083761-O/PR
Daniele Denise Manika
Diretora do Departamento de Contabilidade

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:62EB0676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR 7
CONSOLIDADO Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**25.345.700,00**	**25.345.700,00**	**21.132.052,14**	**83,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.497.000,00	10.497.000,00	8.901.867,96	84,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	2.894.291,24	115,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.705.700,00	7.705.700,00	6.154.279,29	79,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	4.643.000,00	3.181.613,65	68,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.555.000,00**	**83.555.000,00**	**68.700.246,94**	**82,22**
Cota-Parte FPM	44.200.000,00	44.200.000,00	38.797.429,37	87,78
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	8.900.000,00	5.506.904,52	61,88
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	24.018.179,97	80,06
Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	455.000,00	377.733,08	83,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.900.700,00**	**108.900.700,00**	**89.832.299,08**	**82,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.455.922,25	19.405.874,74	15.604.728,55	80,41	12.224.933,56	63,00	12.149.199,24	62,61
Despesas Correntes	12.154.922,25	18.223.562,00	15.281.174,82	83,85	11.960.939,13	65,63	11.885.204,81	65,22
Despesas de Capital	301.000,00	1.182.312,74	323.553,73	27,37	263.994,43	22,33	263.994,43	22,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.639.618,60	10.965.706,03	10.341.533,82	94,31	8.600.040,32	78,43	8.480.609,80	77,34
Despesas Correntes	8.593.827,17	10.964.706,03	10.340.983,82	94,31	8.599.490,32	78,43	8.480.059,80	77,34
Despesas de Capital	45.791,43	1.000,00	550,00	55,00	550,00	55,00	550,00	55,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.457.140,00	1.692.554,12	1.373.010,09	81,12	1.200.713,73	70,94	1.181.990,93	69,83
Despesas Correntes	1.452.140,00	1.691.554,12	1.372.160,09	81,12	1.200.713,73	70,98	1.181.990,93	69,88
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	850,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.037.700,00	813.358,56	635.955,87	78,19	612.495,69	75,30	610.185,55	75,02
Despesas Correntes	1.027.700,00	810.358,56	634.908,87	78,35	611.448,69	75,45	609.138,55	75,17
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	1.047,00	34,90	1.047,00	34,90	1.047,00	34,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	573.600,00	815.984,61	654.714,83	80,24	621.623,32	76,18	621.623,32	76,18
Despesas Correntes	563.600,00	814.984,61	654.714,83	80,33	621.623,32	76,27	621.623,32	76,27
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	389.791,00	267.791,00	25.931,00	9,68	25.931,00	9,68	25.931,00	9,68
Despesas Correntes	389.791,00	267.791,00	25.931,00	9,68	25.931,00	9,68	25.931,00	9,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.553.771,85**	**33.961.269,06**	**28.635.874,16**	**84,32**	**23.285.737,62**	**68,57**	**23.069.539,84**	**67,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.635.874,16	23.285.737,62	23.069.539,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.359.618,81	2.359.618,81	2.359.618,81
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.276.255,35**	**20.926.118,81**	**20.709.921,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.474.844,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**12.801.410,49**	**7.451.273,95**	**7.235.076,17**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	29,25	**23,29**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**						
Empenhos do exercício de referência 2026	13.474.844,86	26.276.255,35	12.801.410,49	0,00	2.359.618,81	0,00	0,00	0,00		0,00	15.161.029,30
Empenhos do exercício anterior 2025	16.552.917,21	28.404.746,00	11.851.828,79	1.390.745,25	0,00	0,00	0,00	1.390.745,25		0,00	11.851.828,79
Empenhos de 2024	14.939.873,91	24.027.138,70	9.087.264,79	1.086.463,01	0,00	0,00	681.133,95	11.806,64		393.522,42	8.693.742,37
Empenhos de 2023	13.360.395,27	21.235.862,87	7.875.467,60	579.723,28	0,00	0,00	376.424,12	0,00		203.299,16	7.672.168,44
Empenhos de 2022 e anteriores	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	1.836.470,36	0,00	0,00	1.076.726,13	7,05		759.737,18	6.296.182,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.032.600,00	25.896.950,50	24.928.111,59	96,26
Proveniente da União	16.456.500,00	21.350.646,14	18.832.599,82	88,21
Proveniente dos Estados	3.576.100,00	4.546.304,36	6.095.511,77	134,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.168.100,00	1.168.100,00	4.018.753,41	344,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.200.700,00**	**27.065.050,50**	**28.946.865,00**	**106,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.525.687,00	14.515.010,11	8.175.414,02	56,32	6.518.573,84	44,91	6.518.089,03	44,91
Despesas Correntes	5.525.687,00	10.383.995,12	8.023.687,59	77,27	6.492.410,73	62,52	6.491.925,92	62,52
Despesas de Capital	0,00	4.131.014,99	151.726,43	3,67	26.163,11	0,63	26.163,11	0,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.854.483,00	20.313.192,14	18.998.639,42	93,53	15.000.921,87	73,85	14.999.691,51	73,84
Despesas Correntes	13.854.483,00	20.313.192,14	18.998.639,42	93,53	15.000.921,87	73,85	14.999.691,51	73,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.850,00	229.680,20	110.417,81	48,07	64.096,37	27,91	63.834,21	27,79
Despesas Correntes	1.850,00	184.025,97	110.417,81	60,00	64.096,37	34,83	63.834,21	34,69
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.900,00	235.542,41	17.864,78	7,58	16.194,60	6,88	16.194,60	6,88
Despesas Correntes	39.900,00	39.900,00	17.864,78	44,77	16.194,60	40,59	16.194,60	40,59
Despesas de Capital	0,00	195.642,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	610.680,00	914.669,97	611.504,34	66,86	576.578,81	63,04	576.578,81	63,04
Despesas Correntes	610.680,00	914.669,97	611.504,34	66,86	576.578,81	63,04	576.578,81	63,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	50.549,83	238.851,72	472,51	177.012,27	350,17	169.058,27	334,44
Despesas Correntes	0,00	50.549,83	238.851,72	472,51	177.012,27	350,17	169.058,27	334,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**20.032.600,00**	**36.258.644,66**	**28.152.692,09**	**77,64**	**22.353.377,76**	**61,65**	**22.343.446,43**	**61,62**
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.981.609,25	33.920.884,85	23.780.142,57	70,10	18.743.507,40	55,26	18.667.288,27	55,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.494.101,60	31.278.898,17	29.340.173,24	93,80	23.600.962,19	75,45	23.480.301,31	75,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.458.990,00	1.922.234,32	1.483.427,90	77,17	1.264.810,10	65,80	1.245.825,14	64,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.077.600,00	1.048.900,97	653.820,65	62,33	628.690,29	59,94	626.380,15	59,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.184.280,00	1.730.654,58	1.266.219,17	73,16	1.198.202,13	69,23	1.198.202,13	69,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	389.791,00	318.340,83	264.782,72	83,18	202.943,27	63,75	194.989,27	61,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.586.371,85**	**70.219.913,72**	**56.788.566,25**	**80,87**	**45.639.115,38**	**64,99**	**45.412.986,27**	**64,67**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2026, às 16:50:58.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
GOIOERÊ, 26/11/2026								
PEDRO ANTONIO DE O. COELHO		DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS						
Prefeito Municipal		Contadora - CRC-PR 068715/O-5						

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:FE059DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	6.227.295,55	10,34	2.503.008,17	1.247.949,75	6.227.295,55	10,51	2.503.008,17
ADMINISTRAÇÃO	1.246.500,00	1.784.504,21	296.745,77	1.445.951,83	2,40	338.552,38	296.745,77	1.445.951,83	2,44	338.552,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.400,00	1.259.428,86	228.828,16	1.122.179,46	1,86	137.249,40	228.828,16	1.122.179,46	1,89	137.249,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	441.500,00	430.422,60	54.739,45	257.002,98	0,43	173.419,62	54.739,45	257.002,98	0,43	173.419,62
CONTROLE INTERNO	21.900,00	22.879,92	3.248,86	15.817,44	0,03	7.062,48	3.248,86	15.817,44	0,03	7.062,48
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.500,00	17.232,36	2.428,08	11.776,81	0,02	5.455,55	2.428,08	11.776,81	0,02	5.455,55
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.200,00	54.540,47	7.501,22	39.175,14	0,07	15.365,33	7.501,22	39.175,14	0,07	15.365,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	378.200,00	326.008,46	45.427,32	236.597,21	0,39	89.411,25	45.427,32	236.597,21	0,40	89.411,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.400,00	12.400,00	0,00	2.639,08	0,00	9.760,92	0,00	2.639,08	0,00	9.760,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	364.800,00	313.608,46	45.427,32	233.958,13	0,39	79.650,33	45.427,32	233.958,13	0,39	79.650,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	450.000,00	67.955,32	336.106,29	0,56	113.893,71	67.955,32	336.106,29	0,57	113.893,71
PREVIDÊNCIA BÁSICA	450.000,00	450.000,00	67.955,32	336.106,29	0,56	113.893,71	67.955,32	336.106,29	0,57	113.893,71
SAÚDE	2.327.400,00	2.216.638,22	321.143,65	1.606.449,44	2,67	610.188,78	321.143,65	1.606.449,44	2,71	610.188,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.700,00	24.282,05	3.679,64	18.762,59	0,03	5.519,46	3.679,64	18.762,59	0,03	5.519,46
ATENÇÃO BÁSICA	2.151.500,00	2.011.911,95	297.903,03	1.488.324,76	2,47	523.587,19	297.903,03	1.488.324,76	2,51	523.587,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	156.200,00	180.444,22	19.560,98	99.362,09	0,17	81.082,13	19.560,98	99.362,09	0,17	81.082,13
EDUCAÇÃO	3.424.900,00	3.328.653,41	447.288,01	2.230.134,99	3,70	1.098.518,42	447.288,01	2.230.134,99	3,76	1.098.518,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.692.100,00	1.662.392,36	265.156,09	1.331.421,23	2,21	330.971,13	265.156,09	1.331.421,23	2,25	330.971,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.358.300,00	1.284.224,38	172.791,10	843.874,97	1,40	440.349,41	172.791,10	843.874,97	1,42	440.349,41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	312.100,00	320.636,67	9.340,82	54.838,79	0,09	265.797,88	9.340,82	54.838,79	0,09	265.797,88
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	215.400,00	172.815,26	19.376,64	106.102,91	0,18	66.712,35	19.376,64	106.102,91	0,18	66.712,35
SERVIÇOS URBANOS	215.400,00	172.815,26	19.376,64	106.102,91	0,18	66.712,35	19.376,64	106.102,91	0,18	66.712,35
GESTÃO AMBIENTAL	99.500,00	101.680,77	7.505,82	44.382,84	0,07	57.297,93	7.505,82	44.382,84	0,07	57.297,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.600,00	52.395,86	6.265,42	24.473,68	0,04	27.922,18	6.265,42	24.473,68	0,04	27.922,18
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.900,00	49.284,91	1.240,40	19.909,16	0,03	29.375,75	1.240,40	19.909,16	0,03	29.375,75
AGRICULTURA	145.400,00	147.589,09	23.173,15	112.007,94	0,19	35.581,15	23.173,15	112.007,94	0,19	35.581,15

EXTENSÃO RURAL	145.400,00	147.589,09	23.173,15	112.007,94	0,19	35.581,15	23.173,15	112.007,94	0,19	35.581,15
TRANSPORTE	141.800,00	189.414,30	19.334,07	109.562,10	0,18	79.852,20	19.334,07	109.562,10	0,18	79.852,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	141.800,00	189.414,30	19.334,07	109.562,10	0,18	79.852,20	19.334,07	109.562,10	0,18	79.852,20
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o**	**% (b/total b)**					
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (I) =	8.442.100,00	8.730.303,72	1.247.949,75	6.227.295,55	100,00	2.503.008,17	1.247.949,75	6.227.295,55	100,00	2.503.008,17
Entidades:										
Município de Inácio Martins										
						Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:00				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:E4F997E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.379.247,33	7.822.130,70	6.007.153,56	5.885.094,37	5.549.390,49	5.503.169,66	6.447.406,13	7.748.953,32	6.922.954,02	5.743.076,52	6.184.216,71	5.136.005,08	74.328.797,89	83.054.860,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.052,58	832.610,68	416.242,30	385.565,74	790.639,48	298.063,80	539.995,93	696.550,70	782.262,70	683.209,04	278.625,58	487.131,96	6.607.950,49	9.371.000,00
IPTU	37.570,58	17.866,16	25.062,97	22.203,66	40.609,23	46.354,69	65.540,01	179.490,39	116.208,44	124.087,42	33.204,91	68.791,41	776.989,87	1.166.000,00
ISS	105.032,21	145.129,43	101.683,07	98.480,32	118.831,74	100.835,20	106.834,17	100.315,62	127.514,72	127.385,07	95.826,68	130.818,55	1.358.686,78	2.465.000,00
ITBI	21.420,00	1.800,00	17.523,32	8.906,22	28.404,38	13.600,00	27.788,51	8.840,00	14.915,88	75.805,22	5.091,67	9.600,00	233.695,20	1.130.000,00
IRRF	212.024,03	636.011,09	232.133,17	212.374,35	371.633,60	53.113,97	223.385,57	223.499,78	401.344,67	237.322,57	96.706,91	227.154,89	3.126.704,60	3.330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.005,76	31.804,00	39.839,77	43.601,19	231.160,53	84.159,94	116.447,67	184.404,91	122.278,99	118.608,76	47.795,41	50.767,11	1.111.874,04	1.280.000,00
Contribuições	52.984,13	42.542,00	45.597,54	43.129,70	43.605,82	46.736,03	46.410,02	52.096,82	47.535,76	48.373,06	43.238,65	45.991,40	558.240,93	414.019,81
Receita patrimonial	114.414,87	154.119,07	140.739,45	117.599,90	141.481,99	123.898,63	125.222,17	137.734,26	174.252,06	150.818,15	146.606,57	143.606,38	1.670.493,50	1.124.855,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.778,63	153.482,83	139.679,41	116.963,66	139.967,75	121.015,21	122.398,93	134.607,46	171.665,06	147.213,01	144.019,57	141.019,38	1.645.810,90	1.083.855,70
Outras Receitas Patrimoniais	636,24	636,24	1.060,04	636,24	1.514,24	2.883,42	2.823,24	3.126,80	2.587,00	3.605,14	2.587,00	2.587,00	24.682,60	41.000,00
	2.899,34	685,30	2.946,00	3.191,50	916,53	1.242,71	608,37	540,40	405,60	177,87	2.212,50	863,60	16.689,72	18.000,00

Receita agropecuária														
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	3.928,00	0,00	18.576,33	1.350,95	1.126,00	5.914,40	5.278,01	1.276,00	1.162,30	38.611,99	42.000,00
Transferências correntes	4.787.425,95	6.773.584,59	5.361.344,66	5.325.790,26	4.556.310,01	5.002.948,24	5.723.117,00	6.374.570,75	5.892.198,00	4.842.526,56	5.689.912,94	4.445.798,41	64.775.527,37	71.731.440,94
Cota parte do FPM	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	2.771.857,98	1.705.622,54	28.280.395,17	31.700.000,00
Cota parte do ICMS	1.200.269,49	1.522.278,85	1.259.817,83	1.003.123,48	1.392.746,68	1.287.914,01	1.045.427,32	1.352.759,90	1.225.261,73	1.188.685,77	1.397.074,13	1.130.341,10	15.005.700,29	16.000.000,00
Cota parte do IPVA	24.027,43	19.668,58	368.017,48	148.186,83	102.763,56	96.549,76	159.548,92	31.043,40	37.539,16	22.602,98	27.492,48	17.998,19	1.055.438,77	1.500.000,00
Cota parte do ITR	25.844,73	6.747,45	3.633,38	520,09	1.001,62	7.051,76	1.413,16	508,22	10.397,73	1.017,99	48.213,91	183.188,30	289.538,34	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.958,40	22.964,36	16.606,54	17.426,85	17.250,91	15.175,33	18.236,28	24.353,62	22.045,92	23.738,99	19.325,73	18.964,13	235.047,06	261.000,00
Transferências do FUNDEB	833.114,93	994.217,63	1.141.309,43	842.058,20	820.472,04	941.480,62	920.406,40	884.609,78	869.436,31	860.077,17	907.015,46	825.318,77	10.839.516,74	12.297.183,92
Outras transferências correntes	497.421,92	684.552,12	398.367,72	581.618,17	567.165,07	706.280,85	1.219.786,27	1.596.612,74	1.085.282,90	649.504,61	518.933,25	564.365,38	9.069.891,00	9.673.257,02
Outras receitas correntes	4.470,46	18.589,06	40.283,61	5.889,27	16.436,66	11.703,92	10.701,69	486.334,39	20.385,50	12.693,83	22.344,47	11.451,03	661.283,89	353.543,63
DEDUÇÕES (II)	691.377,68	808.212,71	764.333,18	780.422,58	633.734,38	671.037,16	716.584,65	778.669,47	571.784,87	666.588,81	633.920,15	611.222,68	8.327.888,32	9.252.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	691.377,68	808.212,71	764.333,18	780.422,58	633.734,38	671.037,16	716.584,65	778.669,47	571.784,87	666.588,81	633.920,15	611.222,68	8.327.888,32	9.252.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.687.869,65	7.013.917,99	5.242.820,38	5.104.671,79	4.915.656,11	4.832.132,50	5.730.821,48	6.970.283,85	6.351.169,15	5.076.487,71	5.550.296,56	4.524.782,40	66.000.909,57	73.802.660,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	612.819,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.687.869,65	7.013.917,99	5.242.820,38	5.104.671,79	4.915.656,11	4.832.132,50	5.055.821,48	6.970.283,85	6.051.169,15	5.076.487,71	5.550.296,56	4.524.782,40	65.025.909,57	73.189.840,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	48.576,00	100.188,00	51.872,00	51.872,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	641.548,00	696.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.639.293,65	6.913.729,99	5.190.948,38	5.052.799,79	4.867.026,11	4.783.502,50	5.007.191,48	6.921.653,85	6.002.539,15	5.027.857,71	5.501.666,56	4.476.152,40	64.384.361,57	72.493.840,12

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2026 15:02 Município de Inácio Martins

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:D6DDDA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 187-2026 ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO I DO EDITAL N.º 187/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260850833	LUANA RIBEIRO DE PAULO	08/01/1991	14,00	6,00	10,00	34,00	64,00	1º Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852300	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	28/02/1991	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00	2º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743069	MARIA EDUARDA FERREIRA DO CARMO	12/08/2008	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	3º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS

8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS

8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260851024	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	10,00	4,00	20,00	36,00	70,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		**MODALIDADE**
20260849838	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	20,00	18,00	20,00	34,00	92,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260742060	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	29/10/1994	12,00	10,00	20,00	34,00	76,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	09/02/1992	16,00	14,00	18,00	28,00	76,00	3º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência		
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	23/11/1984	14,00	14,00	18,00	24,00	70,00	4º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência		
20260744199	FABIANO BICHELS	10/10/1969	8,00	8,00	18,00	20,00	54,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848373	EDUARDO RODRIGUES IZOLANI	05/10/2002	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		**MODALIDADE**
20260742909	ALBERT ALVES FARIAS	19/04/2007	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS

8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO		RLM		INF	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260743405	RODRIGO DO AMARAL MACHADO 27/12/1998		6,00		4,00		16,00	24,00	50,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
INSCRIÇÃO	**NOME NASC.**		**LPO**		**RLM**		**INF**	**CE**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**		**POSIÇÃO RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA 29/01/2005		18,00		16,00		18,00	36,00	88,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852228	GABRIEL ALESSANDRO BRITO 03/04/1997		20,00		16,00		20,00	32,00	88,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848301	JENIFER NECKEL DE NOVAIS 10/04/1993		18,00		16,00		18,00	28,00	80,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742132	RAQUEL KOHNLEIN RIBEIRO 26/05/1991		18,00		12,00		18,00	30,00	78,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260744670	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	16,00	14,00	16,00	30,00	76,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849152	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	25/08/2000	18,00	4,00	20,00	32,00	74,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847330	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	31/07/1993	14,00	10,00	18,00	32,00	74,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742938	NATAN SIGFRIED SIMONI	31/03/1999	14,00	10,00	20,00	28,00	72,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745912	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	08/05/1993	12,00	8,00	18,00	32,00	70,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851512	VINICIUS MATIELO SANTIAGO	28/12/1996	12,00	12,00	16,00	30,00	70,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260849342	JOÃO VÍTOR RIBEIRO SALAZAR	20/01/2004	18,00	8,00	16,00	28,00	70,00	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848643	CLAUDIANE GROKOSKI	19/03/1969	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851692	EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	30/04/2008	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00	13º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846323	GICELE RODRIGUES ALVES	15/08/1986	8,00	14,00	18,00	26,00	66,00	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846176	LUANA BERNARDO DE MOURA	14/03/2006	12,00	16,00	18,00	20,00	66,00	15º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743196	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/08/2008	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	16º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846284	WELLITON CORDEIRO PIRES	15/05/1990	8,00	8,00	16,00	30,00	62,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851240	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/04/1995	10,00	8,00	16,00	28,00	62,00	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	02/11/1988	14,00	6,00	16,00	26,00	62,00	19º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744312	DANIEL TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	19/11/2008	10,00	12,00	14,00	26,00	62,00	20º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852411	MARCIO EURIDES DE LARA	22/11/1975	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	21º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848227	LUARA AKEMY TONON DE SOUZA	02/12/2005	14,00	2,00	12,00	32,00	60,00	22º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742789	ALINE RENÉE BENIGNO DOS SANTOS	26/10/1973	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	23º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852791	ROMILO ARAUJO PEREIRA	16/05/1985	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	24º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743401	ADEMIR ALVES PANTANO	06/04/1982	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	25º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742955	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	10/04/1980	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00	26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743014	MANUELA LOPES MATIOLE ANTONIO	15/06/2003	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	27º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745837	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	30/08/2004	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	28º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744958	ADRIANO BECKER DA SILVA	05/11/1998	4,00	8,00	14,00	30,00	56,00	29º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852090	SANDRA MALIZE	07/08/1969	18,00	0,00	12,00	26,00	56,00	30º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850513	KELEN CRISTIAN PINTO	18/02/1980	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	31º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	19/02/2005	8,00	6,00	16,00	26,00	56,00	32º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742144	KAUANE DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	28/03/1997	6,00	8,00	10,00	30,00	54,00	33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743133	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	31/07/2005	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852768	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00	35º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	03/01/2003	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00	36º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	17/10/2008	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00	37º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência Página 2 de 5
20260742694	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	14/11/1962	6,00	10,00	16,00	18,00	50,00	38º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745183	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	10/10/1986	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	39º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	RLM	INF	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260743173	JEAN LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA 16/08/2004		18,00	18,00	18,00	20,00	34,00	90,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA 28/04/1982		16,00	8,00		20,00	30,00	74,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260745486	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA 30/08/2004		8,00	0,00		18,00	32,00	58,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA 22/06/2005		14,00	0,00		14,00	26,00	54,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8728 - ARQUITETO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	27/01/1986	9,00	6,00	9,00	30,00	1,50		55,50		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8729 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA 23/09/1965		13,50	10,50	10,00		46,00	1,50	81,50	1º	Classificado
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR 25/10/1994		12,00	13,50	10,00		30,00	1,50	67,00	2º	Classificado
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA 25/08/1975		7,50	7,50	10,00		32,00	1,50	58,50	3º	Classificado

8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON 28/06/1983		7,50	12,00	5,00		48,00	3,00	3,00 75,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744287	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS 05/09/1981		13,50	6,00	7,00		48,00	-	74,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848141	JÚLIA RODRIGUES DA COSTA 19/02/2003		9,00	6,00	8,00		42,00	-	65,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO 13/11/1990		10,50	9,00	8,00		32,00	3,00	3,00 62,50	4º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260851038	IVANETE RODRIGUES 16/06/1980		9,00	4,50	7,00		34,00	3,00	3,00 57,50	5º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA 04/08/1980		10,50	6,00	8,00		30,00	-	54,50	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260847467	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS 14/09/2000		9,00	3,00	8,00		34,00	-	54,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848028	ALINE DAYANE ALVES PUFE 09/08/1990		6,00	0,00	7,00		38,00	-	51,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846271	JONATAN BERNARDI 29/01/1985		10,50	6,00	8,00		26,00	-	50,50	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848292	MAURICIO DA SILVA CORRÊA FILHO 01/09/2004		9,00	6,00	7,00		28,00	-	50,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260851843	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	15/05/1990	10,50	10,50	10,00	44,00	-		75,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS

8742 - PROFESSOR - MATINHOS

8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	18/01/1983	9,00	3,00	7,00	54,00	3,00	76,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		**MODALIDADE**
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	26/01/1987	9,00	3,00	8,00	50,00	3,00	73,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA	07/01/1996	7,50	4,50	10,00	48,00	3,00	73,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	25/08/2000	10,50	7,50	10,00	44,00	-	72,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR	03/09/1986	9,00	6,00	7,00	44,00	3,00	69,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	18/03/1996	9,00	9,00	8,00	36,00	3,00	65,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260850841	DAVID ANDRÉ BARBOSA	21/10/1996	10,50	9,00	9,00	36,00	0,00	64,50	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	20/03/1988	10,50	7,50	9,00	34,00	3,00	64,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	28/04/1983	10,50	3,00	8,00	40,00	1,50	63,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1984	6,00	6,00	6,00	38,00	3,00	59,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN	01/12/1981	7,50	1,50	5,00	40,00	3,00	57,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848800	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	04/04/1989	10,50	3,00	9,00	34,00	-	56,50	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	7,50	6,00	6,00	34,00	3,00	56,50	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	12/01/1979	7,50	4,50	7,00	34,00	-	53,00	13º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência	
20260851382	REGINA DA COSTA CAÇADOR FERREIRA	19/05/1988	6,00	4,50	8,00	34,00	-	52,50	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		**MODALIDADE**
20260848366	ALDA MARJAN ZORMAN MARQUES	08/04/1999	9,00	3,00	10,00	56,00	-	78,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA	26/04/2004	7,50	6,00	8,00	54,00	-	75,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260742581	ALINE STELLA FERRO	02/11/1996	9,00	4,50	5,00	48,00	1,50	68,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS

Página 4 de 5

INSCRIÇÃO	**NOME NASC.**		**LPO**	**RLM**	**INF**		**CE**	**PT**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**		**POSIÇÃO RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260851089	ALANA KOPETSKI DA ROCHA 25/10/1983		10,50	7,50	9,00		52,00	3,00	82,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850705	MARCIO CASNOCA 14/04/1984		9,00	6,00	6,00		54,00	3,00	78,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO 05/01/1982		4,50	10,50	7,00		54,00	1,50	77,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES 10/09/1991		7,50	1,50	7,00		48,00	3,00	67,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744956	ALBERT ALVES FARIAS 19/04/2007		9,00	4,50	7,00		44,00	-	64,50	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS

8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO NOME NASC.	**NASC. LPO**	**RLM**	**INF**		**CE PT**
20260852249 CARLOS TEOBALDO BREIDENBACH JÚNIOR 29/07/1982	29/07/1982 9,00	3,00	8,00		52,00 0,00
INSCRIÇÃO NOME NASC.	**NASC. LPO**	**RLM**	**INF**		**CE PT**
20260848351 DEBORAH DORTAS 05/09/2001	05/09/2001 7,50	3,00	9,00		46,00 -

Página 5 de 5

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:363CF73E

GABINETE
EDITAL 187-2026 ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 187/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS

8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260852151	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	06/05/2001	14,00	12,00	16,00	32,00	74,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260848943	CATIELE TAQUES DA SILVA GONÇALVES	25/05/2002	16,00	8,00	12,00	36,00	72,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
20260851138	ELOÁ VIEIRA DOS SANTOS	12/06/2009	18,00	4,00	14,00	34,00	70,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260850384	CARLA SIMONE TINOCO	29/01/1979	16,00	6,00	14,00	34,00	70,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260744425	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	10/10/2007	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260745164	TANIA REGINA DE MELLO	27/02/1967	6,00	8,00	16,00	34,00	64,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260850040	ANTONIO DO NASCIMENTO	10/05/1976	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260743941	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	31/07/1985	4,00	6,00	16,00	36,00	62,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260846524	JESSICA SANTOS QUEIROZ	04/05/1994	8,00	4,00	14,00	32,00	58,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260744212	ANTÔNIA LOURENÇO DOS SANTOS	22/09/1970	8,00	6,00	12,00	30,00	56,00	10º	Classificado	Afrodescendente
20260849603	FERNANDA FERREIRA PAULO	03/06/1994	12,00	2,00	14,00	28,00	56,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20260744137	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20260743779	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	27/02/1990	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20260849134	JESSICA NATASHA MASSARUTI DOS SANTOS	02/02/1993	6,00	6,00	18,00	26,00	56,00	14º	Classificado	Afrodescendente
20260852239	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	27/04/1988	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	15º	Classificado	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260847983	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	30/11/1989	16,00	16,00	20,00	34,00	86,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260851153	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	16/02/1981	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260851135	HELIO CANTUARIO DA SILVEIRA	24/05/1963	16,00	18,00	18,00	30,00	82,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260743388	HELLEN PEREIRA DE LIMA	17/01/1984	12,00	20,00	20,00	30,00	82,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260849177	ELIZEU GUILHERME FERREIRA	30/08/1979	10,00	16,00	18,00	34,00	78,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260849963	FABIO MONTEIRO MOREIRA	12/09/1979	16,00	12,00	16,00	30,00	74,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260851788	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	23/06/1988	14,00	14,00	14,00	30,00	72,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260851723	GUILHERME CORREA DO AMARAL	17/09/1991	12,00	12,00	20,00	26,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260851018	RODRIGO DA SILVA SOUZA	05/08/1987	12,00	6,00	18,00	26,00	62,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260745255	JULIANO DE OLIVEIRA	18/01/1991	6,00	6,00	12,00	26,00	50,00	10º	Classificado	Afrodescendente

8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS

INSCRIÇÃO NOME NASC. LPO RLM INF CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE
Página 1 de 7
8719 - CUIDADOR SOCIAL - MATINHOS

8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS

20260743482	LUCAS GABRIEL ANTUNES 09/09/2000	20,00	20,00	20,00		18,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260742236	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO 24/03/1981	18,00	18,00	12,00		20,00	32,00	82,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA 09/02/1992	16,00	16,00	14,00		18,00	28,00	76,00	3º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260743067	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS 10/03/1974	18,00	18,00	10,00		12,00	34,00	74,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260742946	FELIPE DE LIMA 21/12/1990	16,00	16,00	18,00		16,00	24,00	74,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260849446	RAFAEL DOS SANTOS SILVA 15/02/1990	18,00	18,00	8,00		18,00	28,00	72,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260847769	WAGNER ROBERTO KONCZYCKI 02/06/1998	12,00	12,00	16,00		18,00	26,00	72,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS 23/11/1984	14,00	14,00	14,00		18,00	24,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260849511 20260846978	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS 13/05/1979 ROBSON CRISTIAN DA SILVA 16/11/1983	14,00 8,00	14,00	8,00 8,00		16,00 14,00	22,00 22,00	60,00 52,00	9º 10º	Classificado Classificado	Afrodescendente Afrodescendente
20260742089 **INSCRIÇÃO**	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO 25/01/1980 **NOME NASC.**	10,00 **LPO**	10,00	6,00 **RLM**		12,00 **INF**	22,00 **CE**	50,00 **NOTA FINAL**	11º **NOTA FINAL POSIÇÃO**	Classificado **POSIÇÃO RESULTADO**	Afrodescendente **MODALIDADE**
20260745379 **INSCRIÇÃO** 20260849421	VITORYA CRISTINE COCENZA 27/10/2004 **NOME NASC.** RAFAEL CARDOSO ROCHA 12/11/1988	8,00 **LPO** 12,00	12,00	6,00 **RLM** 10,00		14,00 **INF** 18,00	22,00 **CE** 34,00	50,00 **NOTA FINAL** 74,00	1º **NOTA FINAL POSIÇÃO** 1º	Classificado **POSIÇÃO RESULTADO** Classificado	Afrodescendente **MODALIDADE** Afrodescendente
20260743049	EDUARDO DA SILVA BRASIL 14/04/1998	12,00	12,00	6,00		18,00	34,00	70,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742257 20260744747	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR 13/05/1986 SIRLEI BATISTA DA SILVA 22/03/1978	16,00 8,00	16,00	6,00 4,00		16,00 14,00	32,00 26,00	70,00 52,00	3º 4º	Classificado Classificado	Afrodescendente Afrodescendente

8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	**NOME NASC.**		**LPO**		**RLM**		**INF**	**CE**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**		**POSIÇÃO RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260846555	LORENA PORTELLA 23/03/2004		20,00		12,00		18,00	36,00	86,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260848949	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE 08/12/1972		18,00		16,00		14,00	32,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742373			18,00		14,00		16,00	32,00	80,00	3º	Classificado	Afrodescendente

	AMANDHA CAPELIN SILVA JACOMETTO 26/05/2009											
20260848735	MARIE MADONISE DORVIL GOMES CORRÊA 30/04/2003		16,00		6,00		18,00	38,00	78,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260852379	EDUARDO ANDRADE DE ABREU 02/03/2006		18,00		8,00		18,00	32,00	76,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260743329	THAMIRES NUNES DE SOUZA 16/11/2005		16,00		8,00		16,00	34,00	74,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260851842	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS 12/06/1991		18,00		10,00		20,00	26,00	74,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260851340	PAULO HENRIQUE DE MELLO DA SILVA 18/09/1998		10,00		10,00		18,00	32,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente

8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS

20260846977	ZAIRA BRAGA DE SOUZA 16/11/1985	14,00	14,00 10,00	10,00	16,00	30,00	70,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260846493	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU 21/08/2002	18,00	18,00 8,00		18,00	26,00	70,00	10º	Classificado	Afrodescendente
20260851017	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS 09/01/1977	14,00	14,00 6,00		16,00	32,00	68,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20260851058	ALLYSSON LUIZ MONTEIRO 14/02/1979	12,00	12,00 8,00		16,00	32,00	68,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20260849683	ANTONY VINICIOS NOGUEIRA 10/08/2004	10,00	10,00 12,00	12,00	16,00	30,00	68,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20260847719	MARIA LAURA ALVES CARVALHO FONTOURA 30/09/2005	14,00	14,00 6,00		16,00	30,00	66,00	14º	Classificado	Afrodescendente
20260743204	NATALI MARCELI FERREIRA DE SOUZA 08/09/2004	14,00	14,00 10,00	10,00	14,00	28,00	66,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20260745878	RUBIA PINHEIRO REGO 01/09/2006	14,00	14,00 12,00	12,00	16,00	24,00	66,00	16º	Classificado	Afrodescendente
20260745820	NATHÁLIA MAYÃ SILVA DE OLIVEIRA LINDBECK 15/06/2000	14,00	14,00 4,00		14,00	32,00	64,00	17º	Classificado	Afrodescendente
20260745058	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL 18/07/1995	16,00	16,00 2,00		16,00	30,00	64,00	18º	Classificado	Afrodescendente
20260745150	ELIANE TEODORO DA SILVA NICOLODI 14/04/1981	12,00	12,00 8,00		16,00	28,00	64,00	19º	Classificado	Afrodescendente
20260743639	JOELISA CUNHA PINTO 14/09/1982	12,00	12,00 6,00		18,00	28,00	64,00	20º	Classificado	Afrodescendente
20260848211	ALYSSON MATOZO ALVES 05/04/1994	14,00	14,00 6,00		18,00	24,00	62,00	21º	Classificado	Afrodescendente
20260745797	ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA PALMA 18/07/1990	10,00	10,00 8,00		20,00	24,00	62,00	22º	Classificado	Afrodescendente
20260744251	ANA CLAUDIA ALVES 04/05/1995	10,00	10,00 8,00		12,00	30,00	60,00	23º	Classificado	Afrodescendente
20260849221		16,00	16,00 0,00		16,00	26,00	58,00	24º	Classificado	Afrodescendente

	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES 31/07/1996									
20260744159	GABRIEL GOMES DOS SANTOS 08/09/2005	12,00	12,00 0,00		20,00	26,00	58,00	25º	Classificado	Afrodescendente
20260744937	ROSELI ROZENO DE SOUZA 18/03/1984	6,00	2,00		14,00	34,00	56,00	26º	Classificado	Afrodescendente
20260745462	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS 12/09/1980	12,00	12,00 6,00		12,00	26,00	56,00	27º	Classificado	Afrodescendente
20260745006	GIOVANNA GABRIELA DE MELLO BUACHAK 18/06/2005	6,00	6,00		12,00	30,00	54,00	28º	Classificado	Afrodescendente
20260850383	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS 17/04/1999	12,00	12,00 2,00		12,00	28,00	54,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20260743201	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO 29/04/1981	6,00	6,00		16,00	26,00	54,00	30º	Classificado	Afrodescendente
20260744352	MARIANA CORDEIRO CLARINDA 02/03/2002	10,00	10,00 6,00		14,00	24,00	54,00	31º	Classificado	Afrodescendente
20260852623	SAMANTHA ROSA DA SILVA CRUZ 08/07/2005	8,00	6,00		12,00	26,00	52,00	32º	Classificado	Afrodescendente
20260745938	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO 22/05/1981	4,00	12,00	12,00	10,00	26,00	52,00	33º	Classificado	Afrodescendente
20260847863	RUTE LISBOA PAIFA 29/10/1983	12,00	12,00 4,00		12,00	24,00	52,00	34º	Classificado	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	**NOME NASC.**	**LPO**	**RLM**	**RLM**	**INF**	**CE**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**		**POSIÇÃO RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260745458	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS 12/09/1980	16,00	16,00 8,00		18,00	24,00	66,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260745069	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL 11/04/1989	14,00	14,00 10,00	10,00	16,00	22,00	62,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260851109	JESSICA DA SILVA SIMÃO 18/07/1997	14,00	14,00 10,00	10,00	18,00	20,00	62,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260848425	SAMUEL A ANTONIO DA CRUZ JUNIOR 02/02/1998	16,00	16,00 6,00		16,00	22,00	60,00	4º	Classificado	Afrodescendente

20260848113	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS 12/06/1991	16,00	6,00	16,00	20,00	58,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260743376	HELLEN PEREIRA DE LIMA 17/01/1984	20,00	4,00	10,00	22,00	56,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260743914	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA 31/07/1985	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260744954	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO 05/03/1981	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260851391	SANDRO SILVA DOS SANTOS FILHO 18/02/1994	14,00	6,00	18,00	16,00	54,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260846889	MARCELLE JORDANA CARDOSO DE LIMA 13/03/1995	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	10º	Classificado	Afrodescendente

8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	RLM	INF	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA 28/04/1982		16,00	8,00		20,00	30,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260850381	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS 17/04/1999		12,00	4,00		18,00	34,00	68,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742863	PAULO CESAR SANTOS GOULART 12/10/1988		20,00	4,00		14,00	30,00	68,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260846190	CHRISTIAN ALEXSSANDER SANTOS DA SILVA 23/03/2007		16,00	6,00		18,00	22,00	62,00	4º	Classificado	Afrodescendente

8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260743073	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	18,00	2,00	12,00	26,00		58,00		1º	Classificado	Afrodescendente

8728 - ARQUITETO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260743582	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO 21/04/1998		15,00	9,00	10,00		44,00	-	78,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260848007	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA 14/02/1997		13,50	9,00	9,00		36,00	0,00	0,00 67,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20260745708	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS 23/08/1999		13,50	9,00	9,00		32,00	-	63,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20260745428	EMANUEL VINICIUS RIBEIRO FRANCO 13/05/2002		7,50	4,50	9,00		40,00	-	61,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260745957	YASMINI DA SILVA SENE 05/01/2002		10,50	6,00	10,00		30,00	-	56,50	5º	Classificado	Afrodescendente
20260852047	IRIS NOVAES SILVA 12/03/1994		9,00	9,00	7,00		26,00	3,00	3,00 54,00	6º	Classificado	Afrodescendente

8729 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM		INF		CE	PT	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260743559	DIONE LIMA DA SILVA 02/08/1990		13,50	9,00		10,00		50,00	3,00	85,50	1º	Classificado	Afrodescendente
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR 25/10/1994		12,00	13,50		10,00		30,00	1,50	67,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260850761	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ 16/11/1988		9,00	10,50		10,00		34,00	0,00	63,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20260847895			12,00	7,50		9,00		32,00	-	60,50	4º	Classificado	Afrodescendente

	SELENE VANESSA CUNHA LOPES 04/06/1983											

8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS

20260846995	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	10,50	6,00	7,00	30,00	3,00	56,50	5º	Classificado	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260851553	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	03/08/1999	10,50	7,50	10,00	48,00	3,00	79,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	10,50	6,00	8,00	44,00	3,00	71,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	07/03/1992	10,50	3,00	8,00	46,00	3,00	70,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	24/03/1998	10,50	6,00	8,00	42,00	3,00	69,50	4º	Classificado	Afrodescendente
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	27/12/1982	12,00	3,00	7,00	44,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	09/08/1994	10,50	6,00	9,00	38,00	3,00	66,50	6º	Classificado	Afrodescendente
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	25/09/1992	9,00	3,00	8,00	44,00	1,50	65,50	7º	Classificado	Afrodescendente
20260849082	CAROLINE GOMES DA SILVA	15/11/1988	12,00	3,00	8,00	42,00	-	65,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260852098	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	02/08/1994	10,50	10,50	8,00	34,00	0,00	63,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	30/09/1991	12,00	9,00	8,00	32,00	1,50	62,50	10º	Classificado	Afrodescendente
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	13/11/1990	10,50	9,00	8,00	32,00	3,00	62,50	11º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260743087	THAMIRYS EDUARDA MARQUES	29/06/2002	9,00	3,00	9,00	40,00	-	61,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20260743931	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	21/12/1980	9,00	6,00	7,00	36,00	-	58,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20260851038	IVANETE RODRIGUES	16/06/1980	9,00	4,50	7,00	34,00	3,00	57,50	14º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10,50	4,50	5,00	34,00	1,50	55,50	15º	Classificado	Afrodescendente
20260742386	ÉDILA REGINA ESCOBAR DOS SANTOS	16/03/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	-	55,00	16º	Classificado	Afrodescendente
20260852295	ELAINE MIRA DOS SANTOS	15/03/1988	9,00	3,00	6,00	34,00	-	52,00	17º	Classificado	Afrodescendente
20260848340	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	01/06/1986	4,50	3,00	6,00	38,00	-	51,50	18º	Classificado	Afrodescendente
20260849971	ALINE RAMOS TEIXEIRA DE SA RIBAS	29/03/1994	9,00	1,50	6,00	34,00	-	50,50	19º	Classificado	Afrodescendente
20260846946	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1992	9,00	7,50	8,00	26,00	-	50,50	20º	Classificado	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA	28/03/1988	15,00	9,00	10,00	58,00	4,50	96,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	12/06/1989	13,50	9,00	10,00	42,00	1,50	76,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260850782	JAKELINE AGNIS ANDRADE	04/11/1997	12,00	4,50	9,00	34,00	-	59,50	3º	Classificado	Afrodescendente

8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	13/03/1992	15,00	12,00	8,00	48,00	3,00	86,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO	21/05/1996	13,50	7,50 10,00	10,00	44,00	3,00	78,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260846098	JONESON TEODORO JUNIOR	10/10/1999	12,00	13,50 10,00	10,00	28,00	-	63,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20260852614	JOÃO PEDRO DUARTE	30/06/1970	10,50	7,50	9,00	32,00	-	59,00	4º	Classificado	Afrodescendente

8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS

8742 - PROFESSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848067	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	29/03/2004	10,50	10,50	9,00	56,00	-	86,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260852381	VANESSA MOREIRA LOPES	05/07/1996	12,00	7,50	9,00	48,00	-	76,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20260846036	EDEILSON PONTES BRANDAO	23/01/1992	10,50	6,00	8,00	46,00	-	70,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA	12/06/1992	9,00	3,00	7,00	32,00	1,50	52,50	4º	Classificado	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	12/09/1984	13,50	4,50 10,00	10,00	50,00	3,00	81,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	13/05/1986	9,00	3,00	9,00	48,00	3,00	72,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	13,50	4,50	8,00	40,00	3,00	69,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	21/10/1983	9,00	0,00	8,00	46,00	3,00	66,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	10,50	9,00	9,00	34,00	3,00	65,50	5º	Classificado	Afrodescendente
20260743058	EDUARDO DA SILVA BRASIL	14/04/1998	12,00	0,00	9,00	42,00	-	63,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1987	10,50	6,00	9,00	32,00	3,00	60,50	7º	Classificado	Afrodescendente
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA	28/01/1994	12,00	3,00	6,00	32,00	6,00	59,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	15/12/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	3,00	58,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260852444	ELISIANA PAES LEITE	07/09/1975	12,00	1,50	6,00	32,00	6,00	57,50	10º	Classificado	Afrodescendente

20260851767	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	28/01/1998	9,00	3,00	7,00	38,00	-	57,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO	26/02/1987	9,00	7,50	3,00	36,00	1,50	57,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20260851014	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	07/03/1979	12,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	9,00	3,00	9,00	34,00	1,50	56,50	14º	Classificado	Afrodescendente
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO	16/09/2001	9,00	1,50	9,00	34,00	3,00	56,50	15º	Classificado	Afrodescendente
20260849924	IRIMAR FRANÇA ELIAS	09/03/1973	7,50	3,00	6,00	38,00	-	54,50	16º	Classificado	Afrodescendente
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	12/01/1979	7,50	4,50	7,00	34,00	-	53,00	17º	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260851532	PATRÍCIA DE SOUZA	16/06/1982	6,00	1,50	6,00	38,00	-	51,50	18º	Classificado	Afrodescendente

8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO NOME NASC.		LPO	RLM	INF
20260849316 NICOLLI BREMER DOS SANTOS 11/12/1994		13,50	4,50	9,00
20260850319 DIRLENE CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO 14/02/1972		3,00	6,00	8,00

8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS

8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS 24/09/1985		9,00	4,50	9,00		58,00	3,00	3,00 83,50	1º	Classificado	Afrodescendente
20260846737	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS 09/01/1977		12,00	3,00	8,00		54,00	-	77,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA 29/07/1996		9,00	6,00	9,00		50,00	3,00	3,00 77,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA 22/11/1994		9,00	6,00	8,00		52,00	1,50	1,50 76,50	4º	Classificado	Afrodescendente
20260745037	PEDRO GUILHERME STURION FERREIRA 02/04/2001		7,50	7,50	8,00		52,00	-	75,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO 21/08/1993		9,00	3,00	9,00		48,00	3,00	3,00 72,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260848401	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO 11/03/2004		6,00	3,00	7,00		52,00	-	68,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260743445	LEANDRO TEIXEIRA NETO 08/05/1985		7,50	1,50	6,00		52,00	0,00	0,00 67,00	8º	Classificado	Afrodescendente

20260846349	MIRNA FERREIRA MIGUEL 19/09/2001		6,00	6,00	5,00		44,00	-	61,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO 22/05/1981		1,50	6,00	8,00		40,00	3,00	3,00 58,50	10º	Classificado	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	**NOME NASC.**		**LPO**	**RLM**	**INF**		**CE**	**PT**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO 19/04/1978		10,50	1,50	9,00		38,00	3,00	3,00 62,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA2CD73E

GABINETE
EDITAL 187-2026 ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 187/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260852690	PRISCILA MACHADO BACH	28/04/1994	16,00	6,00	20,00	40,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850754	BETTINA DELLATORRE LEMOS	05/01/1988	18,00	8,00	20,00	34,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851935	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	16,00	4,00	20,00	38,00	78,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851399	GABRIELLE CARDOSO DO ROSARIO	15/04/1996	14,00	10,00	18,00	34,00	76,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847689	THAINARA MARIA FONSECA	07/06/2004	16,00	14,00	14,00	32,00	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852151	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	06/05/2001	14,00	12,00	16,00	32,00	74,00	6º	Aprovado	Afrodescendente
20260847271	IZA DE FÁTIMA VICENTE DE LIMA	12/08/1963	12,00	10,00	18,00	32,00	72,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848943	CATIELE TAQUES DA SILVA GONÇALVES	25/05/2002	16,00	8,00	12,00	36,00	72,00	8º	Aprovado	Afrodescendente
20260851745	ANA VITÓRIA DA CRUZ	29/06/2006	10,00	10,00	18,00	34,00	72,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850363	FRANCIANE DA SILVA KINDL	28/02/1978	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851393	JÚLIA FERNANDA LECZMANN RIBEIRO	18/01/2004	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850699	JULIANA ESTEVÃO	10/03/1990	12,00	10,00	18,00	32,00	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745068	BRYAN NECKEL DOS SANTOS	27/01/2009	18,00	4,00	20,00	30,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848219		08/02/2009	18,00	10,00	16,00	28,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

	ANNY EVANGELISTA ZAYAT									
20260851138	ELOÁ VIEIRA DOS SANTOS	12/06/2009	18,00	4,00	14,00	34,00	70,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20260850384	CARLA SIMONE TINOCO	29/01/1979	16,00	6,00	14,00	34,00	70,00	16º	Classificado	Afrodescendente
20260744034	JESSICA CHRISTY DA SILVA	27/01/1992	14,00	6,00	16,00	34,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846221	SARAH IAN CORREIA VOLPON BIATO	03/08/2000	12,00	8,00	16,00	34,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847246	LARISSA DA SILVA PIVOTTO	08/07/2002	10,00	8,00	18,00	34,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743349	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	20/04/1986	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744425	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	10/10/2007	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	21º	Classificado	Afrodescendente
20260743298	MICHELE ROSENDO RODRIGUES	25/02/1979	10,00	6,00	14,00	38,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846193	MAYRA DE LIMA SCHERER	10/06/2004	16,00	4,00	12,00	36,00	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850483	MARINA DA SILVA CHAGAS	20/05/1992	12,00	6,00	14,00	36,00	68,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850778	DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	16/05/1982	6,00	10,00	16,00	36,00	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847973	LORELI MARCONDES BUENO	28/10/1992	14,00	4,00	16,00	34,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846256	NATHAN MASSULLO SAMPAIO	29/06/2004	14,00	4,00	16,00	34,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850378	IZABELLY ANGELO DE FREITAS	19/12/1998	12,00	8,00	14,00	34,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848487	ISABELA LOUZADA ANTUNES RIBEIRO	09/02/1997	12,00	4,00	18,00	34,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848662	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	20/11/1986	18,00	6,00	12,00	32,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850814	IONE PEREIRA BARBOSA BRITO	13/03/1967	18,00	2,00	16,00	32,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851866	DANIELE DE SOUZA MILANI	09/07/1976	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851790	JOCIELI DE FÁTIMA STELMASCHUK	22/03/1990	10,00	10,00	16,00	32,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848717	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	03/05/2000	16,00	10,00	12,00	30,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745110	FABIANA KLINGELFUS SILVÉRIO	19/12/1970	14,00	10,00	14,00	30,00	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852337	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	06/04/2005	14,00	10,00	14,00	30,00	68,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852445	MARIA EDUARDA TAVARES	24/04/2002	14,00	8,00	16,00	30,00	68,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848772	ÁGHATA CRISTIE CARDOSO PAIXÃO WISTUBA	31/10/2007	10,00	14,00	14,00	30,00	68,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744357	LUISA DANIELLY DE OLIVEIRA LOPES	09/06/2008	20,00	6,00	14,00	28,00	68,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846115	GABRIELI VITORIA CAIRQUIK DA SILVA	24/03/2009	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847991	LIELTO ALVES RAMOS	09/08/1983	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850720		04/03/1991	14,00	12,00	16,00	26,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

	KARINE ANACLETO MESQUITA									
20260744995	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	24/05/1987	14,00	10,00	20,00	24,00	68,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848806	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	15/07/2003	12,00	6,00	12,00	36,00	66,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846971	POLLYANA LEITE CORREA	13/07/2001	12,00	2,00	16,00	36,00	66,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848156	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	14,00	2,00	16,00	34,00	66,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850324	EMILY JULY BAIL	02/12/1997	12,00	8,00	12,00	34,00	66,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849483	LILIANE SILVA LUIZ	28/07/1982	12,00	6,00	14,00	34,00	66,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852155	CIBELLE MACANEIRO VIANA	25/11/1979	14,00	8,00	12,00	32,00	66,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851144	EMILLY SOUZA	03/05/2007	12,00	8,00	14,00	32,00	66,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850739	JULIA CRISTINY DE OLIVEIRA MIRANDA	15/07/2005	12,00	6,00	16,00	32,00	66,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850714	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	28/09/1993	12,00	4,00	18,00	32,00	66,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847363	KÉSIA DOS SANTOS SERAFIM	04/02/2007	14,00	8,00	14,00	30,00	66,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745152	AMANDA KASPECHAK ANACLETO DA SILVA	21/08/2008	18,00	6,00	14,00	28,00	66,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743426	NICLAUDIA LIMA CAVALCANTE	20/09/1975	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745880	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	04/11/1976	8,00	4,00	14,00	38,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847449	SIMONE DELGADO SILVEIRA	24/04/1986	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850833	LUANA RIBEIRO DE PAULO	08/01/1991	14,00	6,00	10,00	34,00	64,00	58º	Aprovado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260850290	MARIANE DE JESUS DOS SANTOS CASTRO	30/04/2004	14,00	0,00	16,00	34,00	64,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743369	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1990	10,00	8,00	12,00	34,00	64,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849447	BRUNA SANTOS DE SOUZA ROSA	29/06/1995	10,00	6,00	14,00	34,00	64,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745164	TANIA REGINA DE MELLO	27/02/1967	6,00	8,00	16,00	34,00	64,00	62º	Classificado	Afrodescendente
20260847992	DAYANE CHRISTINE PAES	01/05/2003	6,00	8,00	16,00	34,00	64,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742408	ANNE CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	11/04/2001	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência Página 2 de 109
20260850604	ÁUREA PATRÍCIA LOPES	09/08/1970	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850040	ANTONIO DO NASCIMENTO	10/05/1976	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	66º	Classificado	Afrodescendente
20260742759	LUCIANA FLORENCIO DE CAMARGO	04/11/2000	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742991	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	29/03/1986	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848059	JULIA POLI DOS SANTOS	16/04/2003	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743096	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	27/04/2001	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848136	MARIA FERNANDA PRESTES	24/01/1993	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850274	MANUELLA ALVES LAGE	03/11/2009	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847851	JEZIANE SELLMER CORDEIRO	05/02/1987	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743749	TALISSA CORDEIRO XAVIER	24/06/1998	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846049	MARIA ELI MOREIRA	20/08/1959	12,00	4,00	14,00	32,00	62,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846567	FATIMA REGINA MARTIN	01/07/1961	16,00	6,00	8,00	32,00	62,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850885	SUELI SILVÉRIO CARLOS	30/07/1966	14,00	4,00	14,00	30,00	62,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846699	VITORIA RODRIGUES VALERIO	07/10/2008	12,00	4,00	8,00	38,00	62,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847558	VÂNIA GLACI MARQUES BARBOSA	20/06/1982	12,00	0,00	14,00	36,00	62,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743941	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	31/07/1985	4,00	6,00	16,00	36,00	62,00	80º	Classificado	Afrodescendente
20260850477	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	16/04/1993	14,00	2,00	12,00	34,00	62,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851593	ELIANA CORREA SARDINHA	02/10/1975	12,00	6,00	10,00	34,00	62,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743532	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	02/03/1987	10,00	6,00	12,00	34,00	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850051	JAMILE COSTA DE MIRANDA	11/11/1999	10,00	4,00	14,00	34,00	62,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850373	KATIA MARIA DE LORENA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	30/11/1990	10,00	2,00	16,00	34,00	62,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846288	MARIA LUIZA DO ROCIO LEITE	04/04/2005	12,00	4,00	14,00	32,00	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846735	ADRIANA PEDROSO XAVIER	05/06/1968	10,00	2,00	18,00	32,00	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745300	GABRIELE CARDOSO DA SILVA ZELINSKI	07/06/2007	12,00	8,00	12,00	30,00	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847052	JULIANA DOS SANTOS NUNES	08/10/1987	6,00	12,00	14,00	30,00	62,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848598	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	15/04/1984	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849778	TALUHAMA MONTEIRO	16/06/1995	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743545	ELOIZA APARECIDA ERNESTO	07/10/2008	10,00	12,00	12,00	28,00	62,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744455	KETLIN CRISTINE AMORIM DA SILVA DE SOUZA	12/11/1995	14,00	4,00	18,00	26,00	62,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846734	CAMILA GOMES NEVES	23/11/1999	12,00	8,00	16,00	26,00	62,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745932	DAVI GABRYEL RODRIGUES DOS SANTOS	26/07/2011	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852491	KAUÃ BARBOSA DE OLIVEIRA	30/08/2004	16,00	6,00	18,00	22,00	62,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850966	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	29/05/1957	6,00	6,00	14,00	34,00	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência Página 3 de 109
20260742725	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	11/05/1991	6,00	4,00	14,00	36,00	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850835	ANDRYELLEN FROESE DE OLIVEIRA	05/02/2001	12,00	8,00	6,00	34,00	60,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851694	MARIELLE SERAFIM VEIGA	25/12/2006	12,00	2,00	12,00	34,00	60,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851712	SIRLENE ZIMERMAN VIANA	16/12/1985	8,00	6,00	12,00	34,00	60,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848579	EMANOELLY SERAFIM DE SOUZA BELTRAMO	02/02/2006	8,00	6,00	12,00	34,00	60,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745468	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	25/03/1995	8,00	4,00	14,00	34,00	60,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742113	JÉSSICA LUZIA GOMES DA SILVA	27/09/1999	8,00	2,00	16,00	34,00	60,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848887	SILVANA GAMERO PRADO	27/04/1972	6,00	8,00	12,00	34,00	60,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849217	HELLEN MARTINS MACHADO DE MIRANDA MENDES	01/09/2004	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743694	LUANA CRISTIELY LEVISKI LOPES PEREIRA	01/09/1999	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742011	KARINE FERREIRA DA SILVA	30/12/2003	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852482	ANDRÉA CARVALHO DE SOUZA	10/02/1985	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743528	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	05/06/1985	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743177	LUIZA STOLF DE LIMA	06/06/2005	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852300	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	28/02/1991	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00	112º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260742028	NAYARA DA SILVA MONTEIRO	04/02/1997	6,00	6,00	16,00	32,00	60,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850424	ELISANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	15/02/1975	6,00	4,00	18,00	32,00	60,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852238	MELYSSA ROSARIO TREVISAN	11/04/2008	16,00	2,00	12,00	30,00	60,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849868	CLAUDIELLE ROCHA CHAGAS VAZ	28/03/2005	14,00	6,00	10,00	30,00	60,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742367	STEFANY PRESTES RIBEIRO DA SILVA	20/12/2007	14,00	4,00	12,00	30,00	60,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851133	ALICE DOS SANTOS DE SOUZA DOVES	23/03/1996	12,00	6,00	12,00	30,00	60,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745429	EVELYN MARIANA MELNEK PIRES RAMOS	24/08/2008	12,00	6,00	12,00	30,00	60,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847564	BRUNA ANTOCHECEN FERREIRA	03/06/1992	10,00	6,00	14,00	30,00	60,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745226	TATIANE VIÇOSA DE SOUZA	17/06/1983	8,00	12,00	10,00	30,00	60,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852454	GLALCIELLI CORDEIRO	19/12/1980	8,00	8,00	14,00	30,00	60,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850001	DINAIR PONTES DO ROSARIO BARBOSA	16/01/1975	6,00	6,00	18,00	30,00	60,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744278	GISLENE LASKAVSKI LOPES	02/10/1992	16,00	6,00	10,00	28,00	60,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849812	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	07/05/1989	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744128	JÉSSICA DOS SANTOS DA CRUZ	21/05/1992	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849142	ANA LIGIA RIBEIRO GUEDES	19/03/2009	14,00	6,00	12,00	28,00	60,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742715	ANA PAULA RAMOS DE ANDRADE AMORIM	12/08/1991	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848520	JULIANA KLEIN LINHAR	13/11/1985	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742770	SARAH EVELYN LUCENA RAMOS	22/03/2001	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência Página 4 de 109
20260741983	EDUARDA FERMINO DA SILVA	05/09/2006	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744659		12/06/1982	6,00	4,00	12,00	36,00	58,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência

	ADRIANA DOS REIS GODOI									
20260850425	TABATA AMANDA XAVIER DA COSTA	09/02/1990	10,00	4,00	10,00	34,00	58,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850282	ROSENILDA BONFIM MEIRA	19/01/1984	10,00	10,00	6,00	32,00	58,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848076	TEODOZIA DENICIEVICZ	06/02/1972	10,00	4,00	12,00	32,00	58,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847784	ALINE CRISTINA SCHNEIDER	03/08/1991	10,00	4,00	12,00	32,00	58,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851085	FERNANDA WETTMANN DOS SANTOS	25/12/1979	10,00	2,00	14,00	32,00	58,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848990	MARCILENE APARECIDA VALERIO	20/05/1990	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846524	JESSICA SANTOS QUEIROZ	04/05/1994	8,00	4,00	14,00	32,00	58,00	139º	Classificado	Afrodescendente
20260744567	GERUZA MANUELA IGNACIO OLIVEIRA	20/04/1981	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850742	AMANDA CRISTINE MENDES LELL	27/03/1988	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745337	PAMELA MIRANDA ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS	23/09/2003	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743150	SABRINA NASCIMENTO ROCHA PINHEIRO	04/09/1994	6,00	4,00	16,00	32,00	58,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850819	LILIAN DE FATIMA DE CARVALHO	20/07/1984	4,00	6,00	16,00	32,00	58,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743182	NATÁLIA VITÓRIA ALVES DE LIMA	22/01/2007	10,00	6,00	12,00	30,00	58,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846705	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	13/07/1977	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743057	JULIANE CARNEIRO RIBEIRO DE LIMA	14/10/1983	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742491	THALITA MICHELE DE MORAES	18/05/1997	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852431	ELOISA AZZONI ZANELLA	10/07/2000	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846051	GRAZIELE FARIAS DA LUZ VIDAL	17/10/2001	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744223	CRISTIANE DA COSTA SANTOS DA SILVA	23/11/1980	6,00	10,00	12,00	30,00	58,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742773	KAROLINA RAYANA DUTRA BERNASKI	19/07/2001	6,00	4,00	18,00	30,00	58,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847836	SABRINA DE BONA FERREIRA	08/04/2003	14,00	6,00	10,00	28,00	58,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847804	JAINE BRAGA SOARES	07/11/1997	12,00	4,00	14,00	28,00	58,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745295	LENI GONÇALVES ALVES DE MELO	08/08/1968	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849027	KATHLEEN DOMINGOS FISCHER	28/06/1991	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742222	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	15/01/1979	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745250	ANA CRISTINA LOPES TAVARES	11/07/1984	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851707	EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/1979	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850481	GISLEIZA ROCHA GONÇALVES	19/07/1985	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846622	MARIA EDUARDA DE LIMA	20/01/2008	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743069	MARIA EDUARDA FERREIRA DO CARMO	12/08/2008	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	162º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745774	SILVIA RAMOS	17/08/1968	8,00	6,00	16,00	28,00	58,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência Página 5 de 109
20260743224	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA	30/09/1995	8,00	6,00	16,00	28,00	58,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846808	MARCIA SILVA MACHADO	22/06/1979	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742851	JANAY MACIEL FERREIRA	22/03/1994	6,00	6,00	18,00	28,00	58,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852008	THAINA DE SOUZA VIANA	21/02/2001	8,00	8,00	16,00	26,00	58,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848604	RAYSSA BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	15/08/2002	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851690	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	26/12/1979	14,00	4,00	18,00	22,00	58,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742762	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	03/07/2001	8,00	4,00	10,00	34,00	56,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745230	NICOLE CAMARGO SOUZA	16/09/2006	10,00	0,00	14,00	32,00	56,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848723	SELMA PIRES DE CARVALHO	26/07/1975	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851305	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	31/03/1979	12,00	4,00	10,00	30,00	56,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743208	ANGELITA SOARES PEREIRA GONÇALVES	30/05/1985	10,00	8,00	8,00	30,00	56,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847242	EMILE DA SILVA FLORENCIO	11/04/1994	10,00	6,00	10,00	30,00	56,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849312	LETICIA PAULINE CHARELLO	23/10/2003	10,00	6,00	10,00	30,00	56,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849752	DANIELLA CARINA REGINALDO	25/08/1998	10,00	4,00	12,00	30,00	56,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742135	KILSE ANDREA NOERNBERG DA CRUZ	08/11/1991	10,00	2,00	14,00	30,00	56,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744212	ANTÔNIA LOURENÇO DOS SANTOS	22/09/1970	8,00	6,00	12,00	30,00	56,00	179º	Classificado	Afrodescendente
20260742034	JULIANA CABRAL DA SILVA	30/04/1986	6,00	8,00	12,00	30,00	56,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852276	JULIANA DO ROCIO TIZONI	18/09/1976	6,00	4,00	16,00	30,00	56,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743668	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	31/07/1997	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849603	FERNANDA FERREIRA PAULO	03/06/1994	12,00	2,00	14,00	28,00	56,00	183º	Classificado	Afrodescendente
20260743286	CAMILA NASCIMENTO SERAFIN	26/05/1987	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742544	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	18/04/1991	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742894	ITAINA DA SILVA	16/08/1995	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848275	LESSANDRA DE LURDES FONSECA	23/03/1993	8,00	10,00	10,00	28,00	56,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744137	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	188º	Classificado	Afrodescendente
20260852209	ELIZANDREE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1989	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846159	GABRIELLE SILVA SANTOS	26/06/2006	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743779	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	27/02/1990	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00	191º	Classificado	Afrodescendente
20260849114	GEOVANNA SGARBOSSA GONÇALVES	14/10/1999	6,00	6,00	16,00	28,00	56,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851019	SIMONE SILVA GOMES	19/01/1985	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847274	ISABELE SANTANA VEIGA	20/07/1997	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847419	EMANOELA BEATRIZ FERRO DOS SANTOS	01/02/2005	14,00	4,00	12,00	26,00	56,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851383	ELISSANDRA DA GRAÇA SANTOS	25/05/1979	12,00	8,00	10,00	26,00	56,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência Página 6 de 109
20260744213	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	12/11/2001	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846789	JULIANA FRANÇA HALUCH ALVES	11/05/2004	10,00	8,00	12,00	26,00	56,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744439	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	12/11/1982	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849134	JESSICA NATASHA MASSARUTI DOS SANTOS	02/02/1993	6,00	6,00	18,00	26,00	56,00	200º	Classificado	Afrodescendente
20260744614	SOPHIE ANANDA PINHEIRO CLOSS	30/06/2011	18,00	6,00	8,00	24,00	56,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849919	MANUELLA AYUMI TORRES IAMAGUCHI	25/05/2005	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743199	GIZELE FERREIRA DA SILVA	23/01/1983	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846317	ISABEL CRISTINA DA COSTA FARIAS	07/10/1997	12,00	6,00	14,00	24,00	56,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846004	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	11/01/1996	6,00	6,00	20,00	24,00	56,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743843	AMANDA MARIANA TRINDADE	15/06/2008	8,00	10,00	16,00	22,00	56,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846876	VANIA LUCIA DOS SANTOS	10/07/1962	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851239	STHEPHANNY CAROLINE ALVES COELHO	19/06/1997	6,00	4,00	10,00	34,00	54,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849827	DELCIR MARIA BENDER	04/07/1972	4,00	2,00	14,00	34,00	54,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743591	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	22/08/2000	10,00	2,00	10,00	32,00	54,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743859	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	23/02/1974	8,00	2,00	12,00	32,00	54,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743274	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	09/09/2002	2,00	4,00	16,00	32,00	54,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848395	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	2,00	2,00	18,00	32,00	54,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847635	FRANCIS MÁRCIA SANTOS FERREIRA	25/01/1972	14,00	0,00	10,00	30,00	54,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743864	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	13/02/2005	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744521	AYLA JAMILE DA SILVA PEREIRA	17/01/2008	8,00	6,00	10,00	30,00	54,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743391	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	26/11/1977	6,00	2,00	16,00	30,00	54,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846802		26/02/2008	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência

	EVELLYN CRISTINA CARVALHO RODRIGUES									
20260851781	BIANCA APARECIDA GONÇALVES	12/08/1993	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851793	KAUANY CRISTINY DOS SANTOS VIEIRA	12/03/2006	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852754	PAMELA FERNANDA DE OLIVEIRA SPRICIGO	04/12/1994	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745327	ROZANE PONTAROLO	11/07/1981	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852239	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	27/04/1988	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	223º	Classificado	Afrodescendente
20260741997	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	29/05/1995	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847452	JOYCE APARECIDA DA SILVA	25/10/1995	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849405	FLÁVIA MARIS DE CARVALHO BRAGA	21/04/1998	6,00	4,00	16,00	28,00	54,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742674	HEMELLIN FABÍULA DA SILVA HIPÓLITO	30/01/1997	4,00	4,00	18,00	28,00	54,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850196	GABRIELY DA SILVA DOS SANTOS	07/04/2004	12,00	4,00	12,00	26,00	54,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743289	BEATRIZ DE FREITAS WOSS	10/08/1998	12,00	2,00	14,00	26,00	54,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência Página 7 de 109
20260745607	EMANUELLY CRISTINI RODRIGUES GONÇALVES	10/03/2007	12,00	2,00	14,00	26,00	54,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848932	ALINE TRENNEPOHL VIEIRA DOS SANTOS	20/07/1990	10,00	8,00	10,00	26,00	54,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852652	BRENDA PEREIRA DE MELLO	26/10/2000	10,00	8,00	10,00	26,00	54,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851595	BRENDA FERREIRA PARIS	05/07/1997	10,00	6,00	12,00	26,00	54,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851482	SAMANTHA ORSINI DA SILVA RUIZ OLSTAN	13/11/1990	8,00	8,00	12,00	26,00	54,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742657	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	05/01/2003	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851013	BEATRIZ MARCELINA DE SOUZA	13/03/1975	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850119	RAIANY FERREIRA PAULO	30/08/2002	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848740	MILENA ALGARTE BURACK	10/09/1999	12,00	12,00	8,00	22,00	54,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851940	ADRIANA BARBOSA DE AQUINO	02/08/1987	6,00	14,00	14,00	20,00	54,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852303	PATRICIA LUANA DO NASCIMENTO	16/12/1982	8,00	4,00	6,00	34,00	52,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849264	SILVIA APARECIDA LOURENÇO DOS ANJOS	08/12/1970	10,00	2,00	8,00	32,00	52,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847589	ROSANGELA DA SILVA PAUPITZ	29/04/1984	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745626	DÉBORA DA SILVA MOREIRA	05/08/2003	10,00	2,00	10,00	30,00	52,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847923	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	04/05/1995	8,00	2,00	12,00	30,00	52,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848022	LORRAYNE VITÓRIA NASCIMENTO DE ANDRADE	14/02/2006	6,00	6,00	10,00	30,00	52,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846603	IONARA MORAIS DE LIMA	07/07/1999	6,00	4,00	12,00	30,00	52,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744030	LORENA SOARES DA SILVA	24/01/2002	6,00	4,00	12,00	30,00	52,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742260	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	30/12/1979	4,00	8,00	10,00	30,00	52,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848684	JULIANA TEIXEIRA MENDES DE ARAÚJO	30/07/1999	4,00	6,00	12,00	30,00	52,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745870	LARISSA STEPHANY POLICARPO RAMOS	26/01/2007	12,00	2,00	10,00	28,00	52,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742729	LARYSSA GOMES ALVES DO ROSÁRIO	08/03/2000	8,00	2,00	14,00	28,00	52,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849464	PATRÍCIA FREITAS RAMOS	08/09/1991	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849931	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1976	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847693	TACIANA PEREIRA OLIVEIRA	23/02/1990	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743824	EMANUELE PASSOS GUILHERME	09/10/2003	2,00	6,00	16,00	28,00	52,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850104	ROZINEIDE ROSA DO ROSARIO CRUZ	11/08/1968	12,00	2,00	12,00	26,00	52,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847950	SIRLENE DOBROVOSKI	02/03/1981	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745749	NAYLA COSTA DA SILVA	31/01/1995	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851911	GEOVANNA FERREIRA PEREIRA	17/05/1995	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744260	KIMBERLY LAVÍNIA DE SOUZA PEREIRA	03/11/2006	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742704	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	14/05/1974	6,00	8,00	12,00	26,00	52,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744391	DAIANE CRISTINE BATISTA CHAGAS	29/09/1991	6,00	6,00	14,00	26,00	52,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência Página 8 de 109
20260744183	ALINE MICHELE RODRIGUES DA SILVA	07/07/1985	4,00	10,00	12,00	26,00	52,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848797	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	05/04/2004	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742045	THALITA BITENCOURT BESTEL	19/02/1999	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848482	PATRICIA H SILVA	22/05/1983	8,00	0,00	10,00	32,00	50,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849660	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	01/09/1976	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744477	LORRAYDE PIETRA DA SILVA ARRUDA	28/10/2000	6,00	4,00	10,00	30,00	50,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847531	LARISSA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA	10/01/1985	4,00	4,00	12,00	30,00	50,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851860	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	22/06/1995	4,00	2,00	14,00	30,00	50,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744963	MARIA EDUARDA GUILHERME DA SILVA	07/06/2008	16,00	0,00	6,00	28,00	50,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849661	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	25/03/2002	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849918	MANUELLA PIERRE DIAS	27/02/2006	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743370	THALLYTA COSTA DE ALMEIDA	03/08/2006	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851029	EDUARDA CRISTINE MOLLER PERES	14/10/2007	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742545	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	13/03/1984	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745727		29/11/1992	4,00	6,00	12,00	28,00	50,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência

	JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO									
20260849113	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	16/03/1998	2,00	4,00	16,00	28,00	50,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850334	LUIZA RODRIGUES ROCHA	30/06/2008	14,00	2,00	8,00	26,00	50,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742105	PAULA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	05/04/1991	10,00	8,00	6,00	26,00	50,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745368	NIVIA EVANGELISTA PERPETUO	04/01/1979	10,00	4,00	10,00	26,00	50,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846784	ANA CRISTINA DE VITO	19/01/1971	10,00	2,00	12,00	26,00	50,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744788	HELLEN GOMES DA SILVA MARQUES	14/11/2002	6,00	8,00	10,00	26,00	50,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743212	CAMILA DO ROCIO LEITE	13/09/1995	6,00	2,00	16,00	26,00	50,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850068	CINTIA NAIRA PAES DE ALMEIDA	03/04/1983	4,00	6,00	14,00	26,00	50,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851198	ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	07/11/2001	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848469	JANINHA PEDRA DOMERASKI	07/07/1972	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743937	ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12/01/1988	4,00	6,00	16,00	24,00	50,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851005	REGIANE RODRIGUES FRANÇA	26/02/1978	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848515	DAYANE DE JESUS LOPES	12/02/1984	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850831	JESSICA DE MELO SEIBERT	11/09/1991	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742910	AMANDA AZEVEDO DA COSTA CAMPELLI	15/06/1999	10,00	4,00	14,00	22,00	50,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745456	ELAINE FERNANDES DE MEIRA	08/12/2000	6,00	4,00	18,00	22,00	50,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744787	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	22/07/1994	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência

8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260851009	FABRÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA	28/06/1988	18,00	20,00	20,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848957	ADRIANO ANDRADE	09/12/1989	20,00	16,00	18,00	38,00	92,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260846550	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI	18/02/1983	18,00	20,00	18,00	36,00	92,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852778	EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	05/07/1994	18,00	18,00	20,00	36,00	92,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743748	GABRIEL TIZONI GOES	17/01/1998	18,00	16,00	20,00	36,00	90,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850760	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	13/06/1990	20,00	20,00	18,00	32,00	90,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742225	ROGER JOSÉ DOS SANTOS	07/02/1988	18,00	20,00	20,00	32,00	90,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847397	WESLEN LASSECK DO NASCIMENTO	30/06/1988	18,00	20,00	20,00	32,00	90,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745422	EDUARDO LUCAS VIANA	28/09/1995	14,00	16,00	18,00	40,00	88,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846617	FERNANDO CESAR DA SILVA	18/10/1978	18,00	12,00	20,00	38,00	88,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851443		06/11/1976	20,00	14,00	18,00	36,00	88,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

	MARCELO CORDEIRO FRANCO									
20260849028	GABRIEL SORNAT	08/11/1999	20,00	18,00	16,00	34,00	88,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852285	FÁBIO GOMES PAZ	23/09/1985	16,00	20,00	18,00	34,00	88,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847353	THIAGO TIBILLETTI	28/12/1990	18,00	20,00	18,00	32,00	88,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847354	MOACIR ROBERTO DZIEVULSKI	09/03/1981	18,00	20,00	20,00	30,00	88,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745430	DIEGO DANIEL RODRIGUES DE SOUSA	30/09/1986	14,00	14,00	20,00	38,00	86,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744771	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	29/07/2002	18,00	14,00	20,00	34,00	86,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847983	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	30/11/1989	16,00	16,00	20,00	34,00	86,00	18º	Aprovado	Afrodescendente
20260852468	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	22/04/2004	20,00	16,00	18,00	32,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847529	MAURICI FERNANDES KOENTOPP	18/07/1974	16,00	18,00	20,00	32,00	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745716	LEANDRO DE MELLO NASCIMENTO	21/05/1986	16,00	16,00	18,00	34,00	84,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850862	JORGE LUIZ DE SOUZA SILVA	06/12/1995	14,00	18,00	18,00	34,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851389	SANDRO VALÉRIO DOS SANTOS	29/03/1975	12,00	20,00	18,00	34,00	84,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849655	ELISANGELA PIRES SANTANA	05/05/1978	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745072	WESLEY MAGALHÃES DO NASCIMENTO	24/06/1988	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852075	MAURO CÉSAR CAMILO	08/11/1971	18,00	20,00	16,00	30,00	84,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745953	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	20/08/1980	18,00	20,00	16,00	30,00	84,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742434	JOSÉ CÂNDIDO DE SOUSA NETO	07/04/1995	18,00	16,00	20,00	30,00	84,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851153	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	16/02/1981	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20260847745	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	25/06/1982	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851121	PAULO MAGNO FERNANDES	22/03/1992	18,00	18,00	20,00	28,00	84,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851135	HELIO CANTUARIO DA SILVEIRA	24/05/1963	16,00	18,00	18,00	30,00	82,00	32º	Classificado	Afrodescendente
20260745496	GUILHERME DE SOUZA CAMARA CORDEIRO	21/08/1989	16,00	16,00	16,00	34,00	82,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744107	ANDERSON DA SILVA PIRES	10/07/1983	14,00	16,00	18,00	34,00	82,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744860	OZIEL ROCHA DA SILVA	21/07/1981	14,00	14,00	20,00	34,00	82,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847168	DIEGO BRUNING	30/07/1987	16,00	18,00	16,00	32,00	82,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745452	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	16/05/1985	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849560	EDUARDO BARBOSA DE PAULA	01/12/1987	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851899	EVERTON DOS SANTOS WAGNER	04/05/1981	14,00	18,00	18,00	32,00	82,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851178	JORGE LUIZ LIMA FERREIRA	06/01/1977	14,00	16,00	20,00	32,00	82,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744306		10/03/1988	12,00	20,00	18,00	32,00	82,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

	EMERSON FERREIRA DE ALMEIDA									
20260744141	AURICLEI SOZO	20/05/1989	12,00	18,00	20,00	32,00	82,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852499	BRYAN ROBERT MANASSÉS GOLOGURSKI	12/04/1999	18,00	16,00	18,00	30,00	82,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744678	GABRIEL KNOP	17/11/1990	16,00	20,00	16,00	30,00	82,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851001	EDERSON BORGES	08/01/1986	16,00	18,00	18,00	30,00	82,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847585	EVERTON PAVAN	30/06/1978	16,00	16,00	20,00	30,00	82,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743388	HELLEN PEREIRA DE LIMA	17/01/1984	12,00	20,00	20,00	30,00	82,00	47º	Classificado	Afrodescendente
20260849933	MATHEUS CAIQUE RAMOS	29/03/1996	16,00	20,00	18,00	28,00	82,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743411	RENAN MIRANDA CORREA	07/08/1984	18,00	20,00	18,00	26,00	82,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848874	MONICA PINHEIRO WASSÃO	03/06/1972	16,00	10,00	18,00	36,00	80,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850092	MAKION RODRIGO ALVES BATISTA	12/03/1980	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852595	JOEL NEVES DA VEIGA	07/06/1982	12,00	18,00	16,00	34,00	80,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850054	DIEGO UILIAN BARANDAS	04/07/1988	12,00	18,00	16,00	34,00	80,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852562	ANGELA ALVES DE MOURA GARBIN	26/09/1973	18,00	10,00	20,00	32,00	80,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742187	GREGORY RIBEIRO DA SILVA PRADO	23/03/1990	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850933	WENDELL BORBA DOS SANTOS	13/03/1979	14,00	18,00	16,00	32,00	80,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846494	JOÃO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	07/03/1992	12,00	20,00	16,00	32,00	80,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846291	JAIR LEONET	26/02/1977	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846405	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS	01/04/1986	16,00	18,00	16,00	30,00	80,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849278	RICARDO TRAMUJAS	20/07/1970	16,00	16,00	18,00	30,00	80,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742627	MARCOS DA SILVA LOTOSKI	30/07/1992	14,00	18,00	18,00	30,00	80,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850678	THIAGO ROCHA	02/01/1984	12,00	20,00	18,00	30,00	80,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846861	MARCIO VICENTE DE LEAO	02/02/1989	20,00	16,00	16,00	28,00	80,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743463	CLEVERSON RODRIGO BARBOSA DE LIMA	24/10/1984	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência Página 11 de 109
20260851573	AMANDA BAIAK LACERDA	16/03/1983	16,00	20,00	18,00	26,00	80,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742919	JOSÉ WILIAM CRUZ TARESZKIEWICZ	11/02/1966	10,00	20,00	18,00	30,00	78,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848273	RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA	23/08/1993	14,00	12,00	14,00	38,00	78,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742014	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	16/04/1984	14,00	14,00	16,00	34,00	78,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743696	CLAUDIO ELIAS PINTO	06/06/1972	12,00	16,00	16,00	34,00	78,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742869	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	08/09/1973	12,00	14,00	18,00	34,00	78,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850351	EMERSON BRITO GALINDO	19/04/1995	12,00	14,00	18,00	34,00	78,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849177	ELIZEU GUILHERME FERREIRA	30/08/1979	10,00	16,00	18,00	34,00	78,00	72º	Classificado	Afrodescendente
20260745398	RAPHAEL FLAVIO JAGENKA	21/04/1985	12,00	16,00	18,00	32,00	78,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745781		13/03/1978	16,00	18,00	14,00	30,00	78,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência

	OZEAS ALVES DE CARVALHO									
20260851549	RAULINO DO PRADO	30/01/1975	16,00	16,00	16,00	30,00	78,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851136	ELIENAI SILVA FREITAS	31/10/1971	14,00	18,00	16,00	30,00	78,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849519	TIAGO ANDRE DE VARGAS	25/07/1990	12,00	16,00	20,00	30,00	78,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846023	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	09/08/1985	16,00	16,00	18,00	28,00	78,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846987	HELDER JAVIER RODRIGUEZ NAUPARI	28/08/1977	14,00	20,00	16,00	28,00	78,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743164	EDDIE VINICIUS SANTOS NEVES	04/08/1992	16,00	18,00	18,00	26,00	78,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851644	LEANDRO TORRES MAIA	30/03/1982	18,00	20,00	16,00	24,00	78,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744325	LEANDRO MARINOSKI BUCKO	28/06/1995	10,00	14,00	16,00	36,00	76,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742808	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	11/06/1982	12,00	18,00	14,00	32,00	76,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852018	MIGUEL NEURI HUNING JUNIOR	06/11/1987	10,00	16,00	18,00	32,00	76,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742162	CHRISTIAN JOSÉ PEREIRA DE MELO	24/10/1994	10,00	16,00	18,00	32,00	76,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847337	AMARILDO FATEIGA DURANTE	22/10/1973	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850908	HELIO GOULART SOARES	10/08/1974	18,00	16,00	12,00	30,00	76,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743573	FELIPE DE OLIVEIRA	27/06/1992	16,00	12,00	18,00	30,00	76,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849275	KELI CRISTINA DA SILVA	28/09/1982	14,00	18,00	14,00	30,00	76,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744078	REGIEL JOSÉ DE PAIVA	17/05/1983	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851576	EMERSON JOSE DE OLIVEIRA NUNES	09/01/1975	12,00	16,00	18,00	30,00	76,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744529	RODRIGO BALDUINO GOLTZ	26/06/1989	12,00	16,00	18,00	30,00	76,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850434	BRUNO ANDRIOLI	13/07/1986	18,00	14,00	16,00	28,00	76,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742251	JOSE BRAZ GOMES FILHO	07/01/1995	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744824	DERIK DA ROCHA PISKE	07/01/1983	12,00	16,00	20,00	28,00	76,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850900	MATHEUS DA LUZ BALDUINO	13/09/1995	14,00	20,00	18,00	24,00	76,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850305	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR	18/03/1961	16,00	16,00	18,00	24,00	74,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência Página 12 de 109
20260745254	LEANDRO JOSE VICENTE RIBEIRO	23/09/1985	10,00	12,00	14,00	38,00	74,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852071	ELISEU FERNANDES RAMOS	11/03/1972	14,00	8,00	16,00	36,00	74,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852422	JOSÉ JAURI DE QUADROS	11/03/1984	12,00	10,00	16,00	36,00	74,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851312	ANGELO FERRARI DA ROCHA	05/09/1983	16,00	8,00	16,00	34,00	74,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742690	ELISANGELA LOPES PINHEIRO	24/05/1975	12,00	12,00	16,00	34,00	74,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848575	FABIO SERAFIM KUHN	09/10/2001	10,00	14,00	16,00	34,00	74,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846195	BRUNO LUIZ DE ANDRADE	20/01/1994	16,00	10,00	16,00	32,00	74,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745867	SIDNEY GOMES DE LARA	17/10/1979	12,00	16,00	14,00	32,00	74,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743675		23/01/1983	12,00	14,00	16,00	32,00	74,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência

	MARCOS BARBOSA ESPINDOLA ODA HADDAD									
20260849963	FABIO MONTEIRO MOREIRA	12/09/1979	16,00	12,00	16,00	30,00	74,00	107º	Classificado	Afrodescendente
20260848781	ANTONNY GABRIEL LOPES GUIMARAES	12/11/2001	18,00	10,00	18,00	28,00	74,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848649	GABRIEL LIMA FERNANDES	04/04/2002	16,00	18,00	12,00	28,00	74,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848233	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	20/12/1978	12,00	16,00	18,00	28,00	74,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848369	PAULO IVAM LARA CARNEIRO	08/01/1971	18,00	16,00	14,00	26,00	74,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743707	ALLAN MAIA PEREIRA	21/05/1996	12,00	18,00	18,00	26,00	74,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847458	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	21/04/1971	14,00	6,00	18,00	34,00	72,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851564	LUAN PEDRO CHAVES BORBA GALVÃO	26/08/1999	10,00	16,00	12,00	34,00	72,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744915	GLEDISON CESAR MARTINS MIRANDA	15/07/1999	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743608	ALEXANDRE JOSE BENATO	17/06/1978	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848884	ALCIDES MACHADO COSTA	05/03/1980	10,00	16,00	14,00	32,00	72,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851788	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	23/06/1988	14,00	14,00	14,00	30,00	72,00	118º	Classificado	Afrodescendente
20260849610	SANDRO STALLMACH COSTA	10/08/1969	12,00	16,00	14,00	30,00	72,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744492	GELSON MARCOS TROYNER	09/11/1978	12,00	10,00	20,00	30,00	72,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847588	DENIS TIBILLETTI	05/09/1984	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850918	LUCAS DE PAULA SANTOS	26/09/1995	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849772	VICTOR AUGUSTO SILVA FERREIRA	26/01/1996	12,00	16,00	16,00	28,00	72,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745038	PAULO ELIAS COUTO DE SOUZA	01/07/1995	12,00	12,00	20,00	28,00	72,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849145	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA ROSA	23/01/1983	8,00	16,00	20,00	28,00	72,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851989	MAURÍCIO GARCIA	10/01/1974	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847545	ADRIANO DE OLIVEIRA	08/09/1976	12,00	16,00	20,00	24,00	72,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743913	LENILSON JOSE MENDES OURIQUES	30/12/1982	12,00	20,00	18,00	22,00	72,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851024	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	10,00	4,00	20,00	36,00	70,00	129º	Aprovado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260852509	MARIO APARECIDO POPOWICZ	13/08/1967	12,00	12,00	12,00	34,00	70,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência Página 13 de 109
20260743135	SIDINEY BERNARDES	22/04/1976	10,00	8,00	18,00	34,00	70,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849770	MATEUS DE PAULA	29/12/1994	16,00	8,00	14,00	32,00	70,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849218	WALDEMAR HENRIQUE OLIVEIRA	25/07/1973	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849701	GLAILSON GONÇALVES FERNANDES	15/12/1975	16,00	12,00	12,00	30,00	70,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745194	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743129	BRUNO ALVES DA SILVA	05/02/1996	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743487		08/10/1982	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência

	WILMAR JOSÉ BOKORNI JUNIOR									
20260743722	EDSON LUIZ TAVARES	08/05/1967	14,00	6,00	20,00	30,00	70,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743770	VICTOR HUGO PINHEIRO CAMPELLI DA COSTA	22/07/1998	12,00	16,00	12,00	30,00	70,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743930	RAFAEL GOMES MENEGOLO	08/07/1983	12,00	8,00	20,00	30,00	70,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847920	ALESSANDRO RAMOS	25/04/1983	10,00	12,00	18,00	30,00	70,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745714	ISAEL REGIS COSTA DA SILVA	29/01/1990	8,00	16,00	16,00	30,00	70,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849865	ELOIR CESAR FERREIRA DE LIMA	09/09/1974	14,00	12,00	16,00	28,00	70,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743296	ERIC CESAR DE AZEVEDO	02/11/1992	14,00	10,00	18,00	28,00	70,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849441	EDNELSON STUDENSKI	23/03/1978	14,00	8,00	20,00	28,00	70,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745688	MARIO CAMILO DA ROCHA JUNIOR	28/05/1976	12,00	14,00	16,00	28,00	70,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851381	JULIO CEZAR BARBOSA LIMA	02/05/1983	12,00	14,00	16,00	28,00	70,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851708	RICARDO PAIOLETE GALDINO	15/01/1982	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852573	SANDRO DE ANDRADE	22/06/1976	12,00	16,00	16,00	26,00	70,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851723	GUILHERME CORREA DO AMARAL	17/09/1991	12,00	12,00	20,00	26,00	70,00	150º	Classificado	Afrodescendente
20260848586	RODRIGO DE FARIAS	02/06/1985	8,00	18,00	18,00	26,00	70,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742438	MOACIR DE CAMARGO	08/11/1988	18,00	12,00	16,00	24,00	70,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849015	OZIEL DE SOUSA CELESTINO	28/08/1973	14,00	16,00	18,00	22,00	70,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745856	JULIANO FERREIRA PERES	15/03/1974	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852031	ERASMO RODRIGO RAMOS FRUTUOSO	25/02/1984	10,00	14,00	12,00	32,00	68,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850770	DIEGO RAFAEL DA SILVA	06/07/1998	14,00	6,00	18,00	30,00	68,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851170	ALINE GERALDO VICENTE	31/03/1993	10,00	10,00	18,00	30,00	68,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851609	ANDERSON APARECIDO DA LUZ	04/12/1976	16,00	12,00	12,00	28,00	68,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745670	HENDRYO COLAÇO DA COSTA	01/01/1994	14,00	8,00	18,00	28,00	68,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849780	ANILTON FREIRE PASSOS	31/08/1990	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744163	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	26/06/1995	10,00	12,00	18,00	28,00	68,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848566	LUCAS DE SOUZA LUCENA	27/08/1998	14,00	10,00	18,00	26,00	68,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745608	RENATO DA SILVA FRAZ	16/08/1985	12,00	16,00	14,00	26,00	68,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência Página 14 de 109
20260850387	MARCO AURELIO BERTASSO	06/03/1981	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852361	ISAEL DOS SANTOS DO CARMO	24/02/1993	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846698	DAILTON PEREIRA DE SOUZA	02/04/1962	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742718	PEDRO APARECIDO GOMES DA SILVA	20/09/1966	12,00	16,00	10,00	28,00	66,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852356	CLAUDINEY ALVES DOS SANTOS	30/08/1975	10,00	10,00	14,00	32,00	66,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848416	BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA	05/03/1968	12,00	10,00	14,00	30,00	66,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849575	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORREA	30/08/1987	12,00	10,00	14,00	30,00	66,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847190	MAURICIO FELIPPE CARDOSO	14/05/1969	10,00	12,00	14,00	30,00	66,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742142	CLAUDINEI VITAL MARTINS	27/11/1973	8,00	10,00	18,00	30,00	66,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848390	JORGE ADIR DE PAULA JUNIOR	19/01/1982	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851428	MARCELO AUGUSTO MENDES ALVES KOBERSTEN	01/09/1996	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849846	GABRIEL VENUTO DE LIMA	16/10/2002	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847508	GELSON JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1978	10,00	12,00	16,00	28,00	66,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851654	EDWIRGES FRANCISCO NETO	15/08/1981	14,00	10,00	16,00	26,00	66,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849934	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1999	12,00	14,00	16,00	24,00	66,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849695	ANDRES JUARY BORTOLETO	11/08/1981	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851645	VALMIR HACKE	08/04/1964	10,00	12,00	16,00	26,00	64,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848647	MARCELO ALVES CORDEIRO	24/12/1985	10,00	6,00	14,00	34,00	64,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742875	RODRIGO ALVES ALBOIT	25/08/1984	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848302	JUAN CARLOS ALVES DA SILVA	23/02/1981	10,00	4,00	18,00	32,00	64,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852211	JOSIÉLYN ELEUTÉRIO DE MEDEIROS	20/08/1999	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849734	LUIZ ALBERTO IURK	05/06/1974	6,00	14,00	12,00	32,00	64,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745771	GESSE GERALDO COSTA	14/07/1977	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846997	ISAIAS RODRIGUES MARTINS	29/01/1972	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850775	LUCIANE RIBAS DE OLIVEIRA	06/03/1979	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847714	SANDRO FERREIRA DE SOUZA	08/09/1982	14,00	12,00	10,00	28,00	64,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846204	TIAGO AUGUSTO SCHROEDER	21/09/1984	14,00	6,00	16,00	28,00	64,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852466	SIDNEI DE OLIVEIRA ANSELMO	10/04/1979	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850846	DARIO CESAR BITTENCOURT	14/09/1970	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744329	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	21/07/1980	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848994	EDSON LUIZ VASQUE	21/05/1981	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850894	MURILO LINS JORDÃO	27/06/1995	16,00	6,00	16,00	26,00	64,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744367	ROMUALDO NICOLAU DOS SANTOS NETO	15/03/1989	14,00	12,00	12,00	26,00	64,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência Página 15 de 109
20260848414	JOÃO VICTOR DE SOUZA DO ROSARIO	03/04/1998	12,00	12,00	14,00	26,00	64,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744324	MOHAMED BELO HAGE JUNIOR	17/05/1984	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742100	HIGOR FARIAS RODRIGUES DIAS	01/02/1996	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849727	WELLINGTON DE BONFIM	11/07/1990	12,00	8,00	18,00	26,00	64,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849861	WILSON MARTINS JUNIOR	01/05/1981	12,00	10,00	18,00	24,00	64,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850386	CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS	18/02/1970	10,00	16,00	14,00	24,00	64,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742263	JACIR ROQUE DA COSTA	20/08/1972	12,00	18,00	12,00	22,00	64,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744356	CHARLES BARBOSA GRECHUSKI	31/08/1981	10,00	18,00	16,00	20,00	64,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851234	GILSON PEREIRA DA COSTA	21/05/1966	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849363	ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS	01/03/1985	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846273	OSECLEI PILARSKI	03/08/1989	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744067	EDVALDO DA SILVA FERNANDES	15/01/1967	10,00	10,00	12,00	30,00	62,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745391	HENRIQUE ALVES RODRIGUES	15/09/1983	10,00	10,00	12,00	30,00	62,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849810	JESUINO MANOEL DE SOUZA NETO	27/10/1968	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847284	VICTOR AUGUSTO COSTA POLICARPO	28/06/1996	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743955	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	23/06/1989	12,00	4,00	18,00	28,00	62,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745234	ALESSANDRO CAMARGO	05/02/1985	8,00	12,00	14,00	28,00	62,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847341	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	18/07/1975	8,00	10,00	16,00	28,00	62,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851018	RODRIGO DA SILVA SOUZA	05/08/1987	12,00	6,00	18,00	26,00	62,00	215º	Classificado	Afrodescendente
20260849977	ELIEL PAULA ALVES OLIVEIRA	15/09/1981	12,00	4,00	20,00	26,00	62,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851321	JOSE COSTA	07/10/1971	10,00	10,00	16,00	26,00	62,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849416	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	25/02/1981	8,00	10,00	18,00	26,00	62,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850173	CLENILSON FABRICIO GONSALVES	14/08/1982	16,00	4,00	18,00	24,00	62,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846644	EDISON GONCALVES	11/04/1980	8,00	14,00	16,00	24,00	62,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851414	CLEVERTON ODAIR COUTO DE OLIVEIRA	29/03/1983	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850753	LEAL FREIRE DO ROSARIO	21/03/1983	10,00	4,00	14,00	32,00	60,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847525	EDER SILVA DE PAULA	02/07/1982	14,00	2,00	14,00	30,00	60,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849730	LUIZ PAULO DA SILVA FRANÇA	16/04/1989	14,00	4,00	14,00	28,00	60,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848672	WILIAN FRANCISCO RODRIGUES COSTA	07/08/1986	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744522	LEANDRO LEONARDO DA SILVA	13/06/1983	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848730	ANGELO LEMOS JUNIOR	19/03/1976	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745002	GILMAR DE ALMEIDA	22/09/1975	8,00	14,00	12,00	26,00	60,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850963	WILLIAM DA COSTA PIVOVAR	04/12/1987	8,00	12,00	14,00	26,00	60,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência Página 16 de 109
20260849587	TIAGO OLIVEIRA FURQUIM	08/08/1988	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850355		27/09/1976	12,00	8,00	18,00	22,00	60,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência

	JOSE LUDIO XAVIER DA SILVA									
20260847603	MARIO SERGIO DE PAULA GUILHERME	31/03/1960	14,00	8,00	10,00	26,00	58,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743552	RONALDO PEREIRA FARIAS	31/10/1960	8,00	6,00	16,00	28,00	58,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847685	OSMAR VIEIRA DA SILVA	03/05/1963	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847146	DENILSON MURAKUMO MIGUEL	05/06/1966	10,00	10,00	12,00	26,00	58,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850091	MARCIO FERNANDES CARNEIRO	23/02/1984	10,00	4,00	10,00	34,00	58,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745282	TIAGO DA SILVA MORAES	04/05/1983	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851385	WAGNER LEANDRO ALVES	02/05/1972	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847562	ANDRÉ LUIZ STRUGINSKI	04/06/1988	8,00	2,00	18,00	30,00	58,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743300	CRISTIANO DO ROCIO MARINHO RUSSI	31/08/1977	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852178	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA	07/02/1977	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851770	CARLOS HENRIQUE TRINDADE ANDRE	24/05/1989	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850917	VALDIR GONÇALVES DE LIMA	02/08/1979	14,00	6,00	14,00	24,00	58,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849122	ALBERTO PEIXOTO CASCAES	27/06/1979	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742698	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRA DIAS	24/12/1983	10,00	6,00	20,00	22,00	58,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744535	ERNANDES AUGUSTO	12/03/1981	8,00	10,00	8,00	30,00	56,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848541	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	22/03/1989	8,00	8,00	14,00	26,00	56,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849037	EDUARDO EPIFANIO DOS SANTOS FILHO	16/10/1971	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743557	GISELE PEREIRA FERNANDES FERREIRA	11/05/1991	10,00	12,00	12,00	22,00	56,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848743	CLEVERSON JOSÉ BARBOSA ANDRADE	28/02/1978	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745810	ANTHONY JOSÉ SILVEIRA CASTILHO	09/08/2004	8,00	10,00	18,00	20,00	56,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851704	THIAGO CÉSAR MODESTO MODESTO	16/07/1989	14,00	8,00	16,00	18,00	56,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852066	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	22/04/1977	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851188	DJORAN TEMANSKY	07/09/1980	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846955	JOAREZ DE SOUZA JUNIOR	06/11/1993	10,00	2,00	16,00	26,00	54,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744949	CLAUDIO CESAR DA SILVA	25/12/1977	8,00	6,00	14,00	26,00	54,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847704	JOCIEL PINTO PARANÁ	25/11/1980	8,00	6,00	14,00	26,00	54,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848924	MARCO PINHO GOMES	21/02/1972	0,00	14,00	14,00	26,00	54,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847194	JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	04/04/1987	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742498	SERGIO DA SILVA	12/08/1982	10,00	10,00	12,00	22,00	54,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848761	FABIO FRANÇA ALBINI BONAGURA	07/07/1976	8,00	14,00	16,00	16,00	54,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850938	EVERTON DIAS FERREIRA	10/08/1979	8,00	6,00	12,00	26,00	52,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência

8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS

20260846379	DOUGLAS PERIM	05/07/1986	4,00	8,00	14,00	26,00	52,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852359	VANDRE SILVA DOS SANTOS	09/08/1994	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848024	ARIEL DA SILVA ALVES	09/05/1985	10,00	4,00	14,00	24,00	52,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742661	LUIZ EDUARDO ALBANO	07/05/1990	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851831	PAULO DE OLIVEIRA PRADO	24/07/1980	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745425	JACKSON FORGATI TEIXEIRA	22/11/1996	10,00	8,00	12,00	22,00	52,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742266	SERGIO LUIZ CORREA CONTE	15/04/1995	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745255	JULIANO DE OLIVEIRA	18/01/1991	6,00	6,00	12,00	26,00	50,00	270º	Classificado	Afrodescendente
20260852642	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	27/07/1970	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743664	EMERSON LUIZ MARQUES BERTOLDI	24/02/1974	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851870	DIRCEU ELIAS MODESTO	25/06/1982	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744564	ADEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	15/09/1977	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847476	FABIO SANTANA CORREA CEZAR	25/07/1986	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847180	CELSO NUNES JUNIOR	27/03/1982	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849729	ADENILSON FIUZA DA ROCHA	19/08/1984	8,00	10,00	14,00	18,00	50,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260743482	LUCAS GABRIEL ANTUNES	09/09/2000	20,00	20,00	18,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260849838	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	20,00	18,00	20,00	34,00	92,00	2º	Aprovado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260851744	GABRIEL HENRIQUE FERNANDES	02/02/2009	18,00	20,00	18,00	32,00	88,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742751	JOCEMAR DE OLIVEIRA LUZ	18/02/1987	20,00	18,00	20,00	30,00	88,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851873	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	04/07/1971	20,00	20,00	16,00	30,00	86,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848231	DOUGLAS FELIPE MENDES CORREIA DE OLIVEIRA	09/05/1997	20,00	16,00	20,00	30,00	86,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743884	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	02/12/1962	18,00	14,00	20,00	32,00	84,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850991	MARIA CLAUDIA CAPPELLETTI	28/08/1978	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851154	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	20/11/1986	20,00	18,00	20,00	26,00	84,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742236	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	24/03/1981	18,00	12,00	20,00	32,00	82,00	10º	Classificado	Afrodescendente
20260743934	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	14,00	16,00	20,00	32,00	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743267	VANDA CARLA CARVALHO TERRA	17/09/1985	18,00	16,00	20,00	28,00	82,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850529	LUÃ ENRIQUE PINTO	14/02/2005	16,00	18,00	20,00	28,00	82,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745700	ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA	18/08/1977	16,00	20,00	20,00	26,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846000	ADEMAR DA CRUZ EVANGELISTA	20/07/1961	16,00	18,00	20,00	26,00	80,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851003	CRISTIFER ANDREI PEREIRA ALVES DO ROSARIO	16/07/1992	18,00	18,00	16,00	28,00	80,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851749	OLAIR JUNIOR FERREIRA DA CRUZ	15/07/1997	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745427	PAMELLA ROSA CALIXTO	15/04/1992	16,00	14,00	16,00	32,00	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848669	FELIPE HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	20/08/1988	18,00	16,00	18,00	26,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852088	NÍCOLAS MACIEL ALVES	24/01/2006	16,00	18,00	18,00	26,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846998	RAFAEL LEODORO DA SILVA LOPES	26/04/2009	16,00	20,00	20,00	22,00	78,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850561	MARCOS APARECIDO BAPTISTA	11/09/1965	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850741	ANDRÉ PACHECO NETO	10/11/1985	14,00	12,00	16,00	34,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742060	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	29/10/1994	12,00	10,00	20,00	34,00	76,00	24º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	09/02/1992	16,00	14,00	18,00	28,00	76,00	25º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência	
20260852470	LAIS FERNANDA PEREIRA MAXIMO	13/08/2004	20,00	16,00	20,00	20,00	76,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743067	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	18,00	10,00	12,00	34,00	74,00	27º	Classificado	Afrodescendente
20260742946	FELIPE DE LIMA	21/12/1990	16,00	18,00	16,00	24,00	74,00	28º	Classificado	Afrodescendente
20260742472	CLEITON JOSÉ DE FREITAS ROSA	13/12/1984	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851269	ELOIR GONÇALVES DA LUZ	11/08/1986	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850013	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	19/03/1991	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851958	JOÃO VICTOR MOREIRA DO ROSÁRIO	21/03/1999	16,00	20,00	18,00	20,00	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849446	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	18,00	8,00	18,00	28,00	72,00	33º	Classificado	Afrodescendente
20260743592	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	03/03/1991	12,00	14,00	18,00	28,00	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847769	WAGNER ROBERTO KONCZYCKI	02/06/1998	12,00	16,00	18,00	26,00	72,00	35º	Classificado	Afrodescendente
20260745406	DHEIZON GONÇALVES	06/06/1988	16,00	14,00	18,00	24,00	72,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743292	ELIAS COTRIN FÉLIX	22/07/1974	18,00	12,00	20,00	22,00	72,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846452	MATHEUS WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	25/11/2008	16,00	16,00	18,00	22,00	72,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848705	WESLEY GABRIEL ARTIGAS	27/08/2006	16,00	14,00	20,00	22,00	72,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846076	RENAN FREIRE	26/11/2004	16,00	18,00	18,00	20,00	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745731	JOSE REZENDE DE MORAES JUNIOR	14/01/1988	14,00	20,00	20,00	18,00	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742764	FABIO DA SILVA ALVES	08/06/1988	16,00	6,00	18,00	30,00	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847944	VALDENI RAFALSKI	28/06/1980	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850496	BRENO DE ALMEIDA FAGUNDES	16/06/2008	16,00	16,00	12,00	26,00	70,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745407	ELIANE DA SILVA COSTA	18/01/1999	16,00	12,00	16,00	26,00	70,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848443	MARCO ANDRÉ RODRIGUES	01/05/1970	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	23/11/1984	14,00	14,00	18,00	24,00	70,00	47º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência	
20260846693	ADEGILSON SILVA DE AZEVEDO	23/02/1976	10,00	18,00	18,00	24,00	70,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência Página 19 de 109
20260851288	EVERSON MIRANDA PINTO	16/10/1979	16,00	14,00	18,00	22,00	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852062	JELCIMAR FREIRE	23/02/1971	14,00	16,00	18,00	22,00	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851856	GABRIEL PEREIRA SALES	07/06/2007	14,00	16,00	18,00	22,00	70,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848625	VOLNI XAVIER CORREA JUNIOR	30/04/1983	16,00	16,00	20,00	18,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849147	DIOGO WILSON DA SILVA	12/02/1983	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851703	EDSON DA TRINDADE GUERREIRO GUERREIRO	22/02/1970	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852655	ELIAS FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ	29/07/2002	12,00	10,00	20,00	26,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850221	ODIVACIR CORREA BALDUINO	18/09/1969	18,00	8,00	18,00	24,00	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849194	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	19/04/1975	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848324	JOÃO LUIS BATISTA DA MAIA	17/09/1990	16,00	10,00	18,00	24,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744947	JOSÉ RICARDO MARTINS	13/07/1975	14,00	14,00	16,00	24,00	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743161	ALZIRENE MAETA VENUTO	07/05/1978	14,00	14,00	16,00	24,00	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852115	JUAREZ GILBERTO DE ANDRADE	25/09/1988	12,00	16,00	18,00	22,00	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744875	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998	12,00	16,00	18,00	22,00	68,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847718	AGEU CORDEIRO BRASIL	25/02/1981	16,00	14,00	18,00	20,00	68,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846188	PHILIP EDUARD DE SOUZA MOTA	13/04/1983	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852267	DAVID GAUTO JUNIOR	04/06/1985	14,00	18,00	18,00	18,00	68,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851823	JOSÉ DE JESUS SALES	06/04/1983	16,00	10,00	14,00	26,00	66,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851786	MARCEL DE REZENDE FERREIRA	13/04/2002	12,00	12,00	16,00	26,00	66,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744970	DIOVANA DOS SANTOS NOVAES	29/05/1994	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852418	CLEONES DA SILVA LOPES	06/03/1988	12,00	14,00	16,00	24,00	66,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852553	EDUARDO ROCHA ALVES	01/06/1984	18,00	10,00	16,00	22,00	66,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745188	FELYPE BRYAN KERTELT DA SILVA	10/05/2008	14,00	16,00	18,00	18,00	66,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851540	GUILHERME SANTANA PINHEIRO LOPES	31/03/2006	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850555	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	06/03/1979	14,00	4,00	18,00	28,00	64,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744837	DAVI VIEIRA DIAS	07/06/1972	16,00	12,00	10,00	26,00	64,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851626	RODRIGO SOUZA SANTOS	17/05/1986	16,00	10,00	14,00	24,00	64,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849362	RENAN DE MOURA RIBEIRO	18/09/2006	16,00	10,00	16,00	22,00	64,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847516	GABRIEL PRINCEPE DE MENESES	12/05/2000	14,00	12,00	18,00	20,00	64,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850840	BRYAN SEIBERT DA SILVA	08/08/2008	18,00	14,00	14,00	18,00	64,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849704	FRANCISCO EDINALDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	24/10/1979	16,00	14,00	16,00	18,00	64,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851701	LORENZO PORTELLA	19/12/2008	16,00	14,00	16,00	18,00	64,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849318	FELIPE BUENO PEREIRA	18/05/1990	14,00	16,00	16,00	18,00	64,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
										Página 20 de 109
20260846354	MAIKON PEREIRA MARINHO DA SILVA	03/02/2004	14,00	12,00	20,00	18,00	64,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851779	CLARICE SEZINANDO	04/02/1988	14,00	4,00	18,00	26,00	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847463	CLAUDEMIR DA SILVA	10/04/1981	8,00	14,00	14,00	26,00	62,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850987	MOACIR ANTÔNIO DA SILVA FILHO	12/07/1983	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851339	ROSANE BERNARDI	28/05/1971	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848180	VINICIUS AZAMOR GOMES	08/07/1994	12,00	10,00	18,00	22,00	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850225	THALIA SANS XAVIER	19/05/1997	12,00	10,00	18,00	22,00	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743217	ISAQUE SANTOS DELGADO	24/02/2004	10,00	12,00	18,00	22,00	62,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847074	SIDNEI PINTO FERREIRA	28/08/1988	10,00	10,00	20,00	22,00	62,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847618	LUIZ DAVI VIEIRA	13/04/2009	10,00	10,00	20,00	22,00	62,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850020	PAULO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	06/11/2005	16,00	12,00	14,00	20,00	62,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847602	CLOVIS MORAES	04/02/1973	12,00	16,00	14,00	20,00	62,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745778	RYAN GABRIEL BOGA	18/01/2009	12,00	16,00	14,00	20,00	62,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745581	ALAN ROGER CARNEIRO	09/12/1992	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745839	JOAO PEDRO DOMINGOS NETO	16/06/1996	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852678	LORHAN KAYKI RIBEIRO WOSSGRAU	26/07/2007	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850724	CLEDISON FERREIRA	01/02/1982	16,00	8,00	14,00	22,00	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849511	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1979	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	99º	Classificado	Afrodescendente
20260851067	JOÃO PAULO OJEDA	24/06/1988	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744653	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	01/10/1977	10,00	12,00	16,00	22,00	60,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742046	RAFAEL AUGUSTO STUTZ	19/08/1990	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744514	GUILHERME ALEXANDRE MONTEIRO	02/02/2007	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745315	MALCIR DE ÁRCEGA DA VEIGA	13/10/1970	12,00	14,00	18,00	16,00	60,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745241	DANIEL BATISTA	02/06/1963	16,00	10,00	18,00	14,00	58,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848555	SERGIO LUIZ BARBOSA PEREIRA	23/04/1999	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850815	JEFFERSON CAMPOS DORNELES	15/11/1996	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847621	RAFAEL GUESSI PETRY	28/08/1981	16,00	10,00	10,00	22,00	58,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850884	JULIANO MARTINS FAZOLO	08/02/1999	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742840	PAULO HENRIQUE CORDEIRO CARDOSO	30/01/1981	12,00	12,00	14,00	20,00	58,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744483	JOSÉ FRANCISCO RIBAS	27/07/1978	12,00	6,00	20,00	20,00	58,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744591	SAMUEL DO ROSARIO BARBOSA	14/08/1977	14,00	10,00	16,00	18,00	58,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745019	PAULO NELSON TAVARES	25/03/1984	12,00	4,00	14,00	26,00	56,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846283	FRANCIELE FRANÇA	11/11/1982	12,00	12,00	10,00	22,00	56,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência Página 21 de 109
20260851190	VALDOIR CORRÊA CHAVES	25/03/1977	12,00	6,00	16,00	22,00	56,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743534	LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	23/05/2007	12,00	6,00	16,00	22,00	56,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847267	MARCOS AURELIO SILVA	10/11/1977	8,00	10,00	16,00	22,00	56,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850417	ADEILTON DA SILVA NEVES	27/02/1977	14,00	4,00	18,00	20,00	56,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742027	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	16/08/1986	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848697	EDIANE RODRIGUES SANTOS	23/12/1985	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846224	VALDECIR GONÇALVES	15/05/1968	14,00	12,00	12,00	18,00	56,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744474	NECLANOR SOARES NETO	13/08/1986	12,00	10,00	20,00	14,00	56,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744239	AUGUSTO DE LUCCA FERREIRA	17/10/2007	16,00	12,00	18,00	10,00	56,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847901	AFONSO GONÇALVES DE ALMEIDA	02/08/1963	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743319	KAUE MENDES DE SOUZA	14/06/2004	4,00	8,00	20,00	22,00	54,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744199	FABIANO BICHELS	10/10/1969	8,00	8,00	18,00	20,00	54,00	126º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848892	GISELE VELOZO DE ARAUJO	12/11/1980	14,00	6,00	16,00	18,00	54,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742887	ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE	22/09/2005	10,00	12,00	14,00	18,00	54,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849798	LEONARD MARGERUM	18/07/1977	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848373	EDUARDO RODRIGUES IZOLANI	05/10/2002	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	130º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260743323	ROGER CLIZARES JANUÁRIO JUNIOR	20/04/2007	12,00	8,00	20,00	14,00	54,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742018	MATHEUS ROBERT CAMARGO CAMIZÃO	10/05/2007	14,00	12,00	18,00	10,00	54,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745921	TATIANA RAMOS	24/01/1974	10,00	4,00	16,00	22,00	52,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849750	JAIR PIMENTA BRAGA	18/02/1973	8,00	12,00	10,00	22,00	52,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846978	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	16/11/1983	8,00	8,00	14,00	22,00	52,00	135º	Classificado	Afrodescendente
20260847217	MARCELO KURITZA	15/08/1985	6,00	6,00	18,00	22,00	52,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852335	DANIEL FLAUZINO DA SILVA	05/04/2005	14,00	4,00	14,00	20,00	52,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851107	ADILSON RAMOS	28/01/1972	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852789	JONATHAN BERNARDO FERREIRA NEVES	26/02/1997	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852396	JONATEL PINTO	08/11/1981	10,00	10,00	12,00	20,00	52,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846708	SIDNEI FLORIANO DA COSTA	20/09/1978	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851362	JOÃO PAULO GONÇALVES	19/02/1982	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852347	AMILTOM JOSÉ GROSSKOPF COTRIN	25/02/1991	14,00	12,00	10,00	16,00	52,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847659	PAMELA ROBERTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	19/08/1993	12,00	4,00	20,00	16,00	52,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849083	EDUARDO CELESTINO LONDRES	28/12/1982	8,00	8,00	20,00	16,00	52,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850505	LUCAS ANTONIO DA CRUZ	24/04/2007	12,00	8,00	18,00	14,00	52,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851148	VANDERLEI APARECIDO MOREIRA SIMAO	12/11/1982	10,00	12,00	16,00	14,00	52,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência Página 22 de 109

8719 - CUIDADOR SOCIAL - MATINHOS

20260852547	HERALDO PIRES	12/08/1959	10,00	12,00	12,00	16,00	50,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851924	ALUIR GONZALEZ	04/10/1962	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850744	JAIR COUTINHO	05/02/1963	12,00	6,00	16,00	16,00	50,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742089	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	25/01/1980	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	151º	Classificado	Afrodescendente
20260745564	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	14/01/1990	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851429	RAFAEL POLASTRO DA SILVA	27/12/1990	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742274	VANIO CANDIDO DA CRUZ	14/11/1981	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851791	ARIMAR ASSUNÇÃO	20/07/1969	10,00	6,00	18,00	16,00	50,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849624	VANDERSON LOPES	09/05/1985	14,00	10,00	12,00	14,00	50,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847692	ANGELO ROSINA	08/07/1972	14,00	8,00	14,00	14,00	50,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260744830	RENANN PEREIRA DA SILVA SANTOS DE SOUZA	22/01/1991	14,00	14,00	18,00	32,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260745344	TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS GOULART	28/02/2000	14,00	10,00	20,00	30,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744084	CLEVERSON DE OLIVEIRA MARTINS	26/02/1993	10,00	12,00	18,00	32,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851800	ANA JULIA ROCHA SOTERAS	23/07/1999	12,00	6,00	16,00	34,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742605	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	20/03/1995	10,00	8,00	20,00	30,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743636	STEPHANIE CAROLINE ALVES	12/09/1996	14,00	0,00	16,00	36,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847990	PRISCILA RAFAELA VOMUEL MULLER	24/04/1985	8,00	6,00	20,00	28,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743188	THAMIRIS VITORIA AFONSO MOHR	07/03/2006	12,00	8,00	16,00	26,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743140	PATRICIA COTTING CARVALHO	16/10/1974	10,00	10,00	16,00	26,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852568	ALINE KREUTZER GOMES	14/01/1997	8,00	6,00	14,00	32,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846350	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	6,00	4,00	18,00	32,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850312	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	03/04/1987	10,00	6,00	14,00	30,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742685	DEBORA CASTENARO OJEDA	06/04/2003	10,00	4,00	18,00	28,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849380	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848762	SELMA APARECIDA PICONI	22/09/1972	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744617	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	24/11/1973	14,00	2,00	18,00	24,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849381	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	30/09/2000	14,00	2,00	10,00	30,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852081	ESTEVAN CRUIZ DOS SANTOS	22/03/2005	10,00	4,00	12,00	30,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846095	VERONICA PIECZKOSKI	18/06/1979	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742711	JOSIANE ANDRESSA ROSA	10/06/1976	6,00	14,00	18,00	18,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846401	EVERTON FELIPE DOBLER	17/08/1979	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850978	DIEGO FRANCISCO GOMES DOELLE	10/07/2006	8,00	12,00	12,00	22,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851586	JHENIFFER WENDY DE SOUZA PEREIRA	04/08/1995	10,00	6,00	18,00	20,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848778	DANIELA RODRIGUES GARCIA	12/11/1985	6,00	2,00	14,00	30,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847207	JULIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI	13/03/2005	4,00	2,00	16,00	30,00	52,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745485	ANA BEATRIZ DOS SANTOS REIN	27/07/1998	12,00	4,00	10,00	26,00	52,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846716	SABRINA DE LIMA CELESTINO	03/02/1995	10,00	2,00	16,00	24,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850549	JULIA TELES NASCIMENTO	02/04/2008	14,00	4,00	12,00	22,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744130	NATÁLIA DE PAULA CORDEIRO	10/06/2002	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742313	GABRIELA GREMSKI	15/05/2001	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745379	VITORYA CRISTINE COCENZA	27/10/2004	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	31º	Classificado	Afrodescendente
20260744326	ARIANI DE OLIVEIRA AMURIM	12/01/2003	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849085	MURILO HENRIQUE DE LEAO	31/12/1989	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência

8720 - DESENHISTA CADISTA - MATINHOS

8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO		RLM		INF	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
20260846623	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI 18/02/1983		18,00		18,00		14,00	32,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260745449	KELLI LIZANDRA LOURES DAS CHAGAS 25/10/1993		18,00		10,00		20,00	32,00	80,00	2º	Classificado Ampla Concorrência	
20260848671	THIAGO GABRIEL ALVES DA SILVA 30/01/1999		18,00		14,00		14,00	32,00	78,00	3º	Classificado Ampla Concorrência	
20260849529	WELLINGTON DA SILVA PERES BITTENCOURT 22/12/1997		18,00		18,00		16,00	24,00	76,00	4º	Classificado Ampla Concorrência	
20260848826	VICTOR SCAFF MOURA 14/12/1986		20,00		8,00		16,00	24,00	68,00	5º	Classificado Ampla Concorrência	
20260745655			10,00		10,00		14,00	32,00	66,00	6º	Classificado Ampla Concorrência	

	ELVIS GONÇALVES DOS SANTOS 17/11/1976											
20260846346	JHONATA CONRAD DE CASTRO 28/09/1994		16,00		10,00		18,00	16,00	60,00	7º	Classificado Ampla Concorrência	
20260846817	REBEKA CARVALHO DIATCHUK 13/06/2007		18,00		6,00		14,00	20,00	58,00	8º	Classificado Ampla Concorrência	
20260850242	ELTON HAVRELUX 27/07/1976		12,00		6,00		12,00	22,00	52,00	9º	Classificado Ampla Concorrência	
20260848170	JONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA 25/05/1981		12,00		6,00		16,00	16,00	50,00	10º	Classificado Ampla Concorrência	
INSCRIÇÃO	**NOME NASC.**		**LPO**		**RLM**		**INF**	**CE**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**		**POSIÇÃO RESULTADO**	**RESULTADO MODALIDADE**
20260743185	IGOR DE OLIVEIRA DE CRISTO 09/11/2009		18,00		10,00		18,00	38,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852526	SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR 05/10/1993		12,00		14,00		18,00	32,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260846192	LUISA VOSS LOURECO DE ANDRADE 20/01/1996		12,00		10,00		18,00	30,00	70,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743278	ANA MARIA GONCALVES FERNANDES 12/08/1993		14,00		10,00		14,00	30,00	68,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência

8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS

20260850976	ANA BEATRIZ SOUZA DE LACERDA	07/09/2002	12,00	8,00	20,00	26,00	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846510	ANDRÉ LUIZ MULLER CORRÊA	01/11/2007	14,00	10,00	18,00	24,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852027	CARLOS JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	12/08/2008	10,00	16,00	18,00	22,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852593	TATIANE APARECIDA SAIDOCK	06/08/1993	12,00	6,00	16,00	30,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851501	NEIDE IVONETE KAGHOFER	14/09/1974	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743021	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUÊS DA SILVA	21/08/1981	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847383	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	04/02/1997	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847860	THAIS ANDRIOLI LERIAS	20/09/2008	6,00	12,00	18,00	26,00	62,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745371	XINHA DUTRA WOLFF	09/12/1988	6,00	4,00	16,00	32,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745043	PATRICIA VALKIU	12/08/1981	6,00	10,00	12,00	30,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848447	ADRIANE JAQUES	11/07/1982	6,00	10,00	18,00	24,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743465	HELENO VENANCIO MUCCI DANIEL JUNIOR	25/01/2008	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852318	SOFIA AMARO FERREIRA	09/07/2002	14,00	2,00	14,00	26,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847630	JONATHAS DAVI LIMA KRUGER	19/06/2007	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745082	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	26/10/1966	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850248	MÁRCIA MARIA VIDAL	15/06/1969	8,00	6,00	10,00	30,00	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744990	CAROLINA DE SOUZA FARIA	07/04/1992	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851801	JOELMA CRISTINA FERNANDES DA VEIGA MARTINS	30/09/1984	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742909	ALBERT ALVES FARIAS	19/04/2007	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	23º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260846133	ADRIANO CAVALCANTE DE SOUZA	02/05/2002	8,00	0,00	16,00	28,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847830	TARSYLA SANTANA RIBEIRO	04/12/2006	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744801	ANGELICA REGINA ALVES SOARES	14/11/1989	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851055	JOCIANE FRANCO SOARES	15/08/1982	6,00	6,00	16,00	24,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849070	ALINE VIANA DOS SANTOS	12/04/2001	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742981	ROBSON SEMENCIO ALVES MEIRELES	01/02/2003	6,00	6,00	12,00	26,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848244	LAUANA SILVA PEREZ	11/10/1981	10,00	2,00	14,00	24,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742219	TAIANE APARECIDA XAVIER MARICO DA SILVA	08/08/1995	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850536	KAUÃ EDIVANDRO ROGGIA	25/09/2002	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852620	MARIA LERIANE SANTANA	08/03/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260852023	THAÍS NISHIMORI VALENTIM	02/03/1993	20,00	18,00	16,00	38,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

20260848333	GEOVANA GORSKI MARQUES	03/08/1994	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851439	YAGO LUCAS DE SOUSA	29/06/2005	16,00	18,00	18,00	30,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851022	ANDRESSA ALVES MORONI	01/01/2002	14,00	12,00	16,00	38,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852382	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	13/11/1996	16,00	10,00	18,00	36,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849712	JOSE KOTI JUNIOR	09/04/1980	16,00	8,00	20,00	36,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743211	MILENE VAZ PADILHA FERREIRA	24/01/1984	14,00	10,00	16,00	38,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849300	FELIPE GUIMARÃES TOLEDO	16/02/1997	20,00	6,00	16,00	36,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745192	GISELE ANDRÉIA MELZ	28/07/1985	18,00	6,00	18,00	36,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744320	MARCOS RAMOS	07/01/1976	18,00	10,00	16,00	34,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745275	ANDREA FERNANDA DA VEIGA KRAIESKI	06/01/1978	16,00	10,00	18,00	34,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848410	LETÍCIA AYUMI DUARTE	30/09/1988	16,00	8,00	20,00	34,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846677	GLAZIELE DIAS CARVALHO	21/06/1981	16,00	14,00	16,00	32,00	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848631		19/07/1983	16,00	10,00	14,00	36,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

	DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI									
20260742378	LUANA PIRES DE ALMEIDA BRESSAN	18/01/1995	16,00	10,00	14,00	36,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848917	ROSÂNGELA PIRUK DA SILVA	03/08/1983	16,00	8,00	18,00	34,00	76,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846777	MATHEUS PERINOTI BOLOGNINI	20/06/1999	14,00	6,00	16,00	38,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847473	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	12,00	8,00	16,00	38,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852363	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18/11/1990	12,00	10,00	16,00	36,00	74,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850352	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	23/11/1996	12,00	8,00	18,00	36,00	74,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849421	RAFAEL CARDOSO ROCHA	12/11/1988	12,00	10,00	18,00	34,00	74,00	21º	Classificado	Afrodescendente
20260745821	HAZIEL TAMER NASSER	25/07/1998	16,00	12,00	18,00	28,00	74,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847138	ANA CAROLINA DOS SANTOS	20/04/1999	14,00	6,00	16,00	36,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849219	ADRIANO BARBOSA GINESTE	01/02/1973	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850028	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	22/07/1970	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847965	ANA JULIA ANTUNES DA SILVA VIANA	27/09/2007	14,00	12,00	16,00	30,00	72,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742728	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	04/03/2000	16,00	14,00	16,00	26,00	72,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745460	NICOLE GODAR	26/12/1997	12,00	6,00	18,00	34,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743049	EDUARDO DA SILVA BRASIL	14/04/1998	12,00	6,00	18,00	34,00	70,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20260742257	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	13/05/1986	16,00	6,00	16,00	32,00	70,00	30º	Classificado	Afrodescendente
20260743005	AMANDA COLOMBO DE FIGUEIREDO	02/08/1984	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743031	DAISLANY ANDREIA DA SILVA ALVES	19/11/1989	16,00	12,00	12,00	30,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848402	GABRIELA BORBA LUZ	19/07/1996	10,00	8,00	16,00	34,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743225	ALISSON DEMETKE PADILHA	24/04/2009	12,00	10,00	16,00	30,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência Página 26 de 109
20260742398	ISADORA LYZ DA CUNHA DE MACEDO	14/04/2007	10,00	8,00	18,00	30,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744142	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	22/06/2004	10,00	6,00	14,00	34,00	64,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847214	ANALINA CHAVES MARREZ	18/05/1969	14,00	2,00	16,00	32,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847872	ELIAS ERNESTO DOARTE	04/12/1995	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852497	ISABELA MIRANDA MONTEIRO	30/01/2001	10,00	4,00	20,00	30,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848567	RHAISSA VITÓRIA COSTA SILVA	26/04/2005	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846430	ALINE VIEIRA DA SILVA	16/07/1994	12,00	2,00	16,00	32,00	62,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742671	ALINE BOITA CAMARGO	21/09/1991	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850916	GIZELE VASQUE	05/08/1983	10,00	4,00	14,00	32,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846097	ANNA FLAVIA BRUM COSTA	17/09/2009	12,00	4,00	14,00	30,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852149	NICOLLE LASS MAZUR	30/12/1985	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744763	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	24/06/2006	8,00	4,00	14,00	32,00	58,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847886	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	16/04/1984	8,00	2,00	16,00	32,00	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846359	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	26/09/1994	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745049	RAFAEL MORAES VANIN	23/01/1993	6,00	6,00	16,00	30,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849044	RENATA DE PAULA	29/09/2006	4,00	6,00	18,00	30,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745548	GABRIELLI ALVES PEREIRA	02/10/1997	14,00	4,00	12,00	28,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846287	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	21/04/1973	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745490	VANESSA VARGAS FREITAS	29/08/2000	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846426	CAIO VINÍCIUS SANTANA CARDOSO	26/07/2006	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851892	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	01/06/1974	6,00	4,00	14,00	32,00	56,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849228	GEOVANA ROMAN DO PRADO	21/03/2002	12,00	2,00	14,00	28,00	56,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846375	VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	02/08/1990	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744554	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	20/09/2001	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849420	YHASMIN CORDEIRO CHAIM	18/06/1990	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847293	BRUNNA CAGNINI CARDOSO	15/06/2007	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744120	GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS	11/10/2003	12,00	2,00	14,00	26,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745268	MARCOS ANDRÉ PERES DE MATTOS	31/12/1995	2,00	8,00	18,00	26,00	54,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851915	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	09/05/1990	10,00	4,00	18,00	22,00	54,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852651	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	30/06/1989	8,00	6,00	20,00	20,00	54,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850769	EDUARDO ENEVAN RIBEIRO	10/01/2002	12,00	14,00	12,00	16,00	54,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744747	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	66º	Classificado	Afrodescendente
20260852277	SUELEN SILVEIRA RAMOS	10/12/2000	8,00	0,00	18,00	26,00	52,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

20260849976 20260743500	LETICIA MARIA OLIVEIRA ALVES 13/01/1989 GIANE MIRANDA FERNANDES 19/06/1996	6,00 6,00		6,00 6,00		14,00 14,00	26,00 26,00	52,00 52,00	68º 69º	Classificado Classificado	Classificado Ampla Concorrência Classificado Ampla Concorrência	
20260851909	KARLA ROBERTA FREITAS DA COSTA 30/09/1993	10,00	10,00	8,00		10,00	24,00	52,00	70º	Classificado Ampla Concorrência		
20260849540 20260851998	CAMILLA SANTANA CORDEIRO 10/11/2005	16,00 6,00	16,00	4,00 6,00		10,00 18,00	22,00 22,00	52,00 52,00	71º 72º	Classificado Classificado	Classificado Ampla Concorrência	

	WELLINTON FELIX MENDES 25/08/1997										Classificado Ampla Concorrência	
20260743518 20260743623 20260851336	ANDREZA RIBEIRO PINTO 19/03/1985 ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES 03/04/2001 QUEREEN HAPUC ALIANO KIEL 05/04/1999	4,00 12,00 4,00	12,00	0,00 2,00 6,00		14,00 10,00 14,00	32,00 26,00 26,00	50,00 50,00 50,00	73º 74º 75º	Classificado Classificado Classificado	Classificado Ampla Concorrência Classificado Ampla Concorrência Classificado Ampla Concorrência	
20260744149 20260743405 20260850055	HELOISA DOS SANTOS RIBEIRO 29/05/2007 RODRIGO DO AMARAL MACHADO 27/12/1998 CACIA THEREZA DE OLIVEIRA DIAS 18/03/1994	8,00 6,00 10,00	10,00	6,00 4,00 2,00		12,00 16,00 16,00	24,00 24,00 22,00	50,00 50,00 50,00	76º 77º 78º	Classificado Classificado Classificado	Classificado Ampla Concorrência Classificado PcD - Pessoa com Deficiência Classificado Ampla Concorrência	
INSCRIÇÃO 20260850974	**NOME NASC.** LORENA AUMANN 18/08/1998	**LPO** 20,00	20,00	**RLM** 20,00		**INF** 18,00	**CE** 38,00	**NOTA FINAL** 96,00	**NOTA FINAL POSIÇÃO** 1º	**POSIÇÃO RESULTADO** Aprovado	**RESULTADO MODALIDADE** Ampla Concorrência	
20260850914	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA 07/04/2003	18,00	18,00	18,00		20,00	38,00	94,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência	
20260849545	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES 11/02/2000	20,00	20,00	18,00		20,00	36,00	94,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência	
20260743111	NATALIA VIANA BANCZYNSKI 13/05/2002	18,00	18,00	16,00		20,00	38,00	92,00	4º	Classificado Ampla Concorrência		
20260851603	FABIANO LOEPPER 15/07/1981	18,00	18,00	16,00		20,00	36,00	90,00	5º	Classificado Ampla Concorrência		
20260745891	ISABELLE FARCONDE CARDOSO DE LIMA 17/10/2009	20,00	20,00	20,00		18,00	32,00	90,00	6º	Classificado Ampla Concorrência		
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA 29/01/2005	18,00	18,00	16,00		18,00	36,00	88,00	7º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20260743572	HERMES GONÇALVES XAVIER DE LIRA 11/07/1970	20,00	20,00	18,00		18,00	32,00	88,00	8º	Classificado Ampla Concorrência		
20260848422	LUCAS GOMES SOARES 19/05/2001	20,00	20,00	18,00		18,00	32,00	88,00	9º	Classificado Ampla Concorrência		
20260852228	GABRIEL ALESSANDRO BRITO 03/04/1997	20,00	20,00	16,00		20,00	32,00	88,00	10º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência		
20260847114	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO 11/11/2006	18,00	18,00	14,00		16,00	38,00	86,00	11º	Classificado Ampla Concorrência		
20260846555	LORENA PORTELLA 23/03/2004	20,00	20,00	12,00		18,00	36,00	86,00	12º	Aprovado	Afrodescendente	
20260849379	EVELISE GORETH CORREA OELKE 15/07/1978	18,00	18,00	12,00		20,00	36,00	86,00	13º	Classificado Ampla Concorrência		
20260850428	MARESSA BETÂNIA KUS DOS SANTOS 13/10/2004	16,00	16,00	16,00		18,00	36,00	86,00	14º	Classificado Ampla Concorrência		
20260852383		16,00	16,00	18,00		20,00	32,00	86,00	15º			

	LUCAS KALAT 16/03/1996									Classificado Ampla Concorrência		
20260848760	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO 23/03/1999 PINHEIRO	18,00	18,00	14,00		16,00	36,00	84,00	16º	Classificado Ampla Concorrência		
20260744793	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO 30/10/2005	18,00	18,00	14,00		18,00	34,00	84,00	17º	Classificado Ampla Concorrência		
20260850105	MATTHEUS NASCIMENTO CUNHA 27/12/2001	18,00	18,00	12,00		20,00	34,00	84,00	18º	Classificado Ampla Concorrência		
20260851479	LUÍS HENRIQUE NERY 24/07/1989	16,00	16,00	16,00		18,00	34,00	84,00	19º	Classificado Ampla Concorrência		

20260744810	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	16/03/1982	20,00	14,00	18,00	32,00	84,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851602	GABRIELLA SILVA DOS SANTOS	12/08/2000	20,00	14,00	18,00	32,00	84,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850453	LUCAS DOS SANTOS DAMA	24/04/2006	18,00	14,00	20,00	32,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852611	VITOR HUGO ZILLI	21/02/1997	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743250	ISABELLA MULLER MEDUNE	01/07/2009	20,00	18,00	16,00	30,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744087	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	18,00	18,00	18,00	30,00	84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848741	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	03/01/2004	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848739	BASILIO MILONA NETO	04/03/1982	20,00	8,00	18,00	36,00	82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848501	THAÍS ROCHA DE FREITAS COLAÇO	29/06/1991	20,00	8,00	20,00	34,00	82,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742321	CARLA BIATRICE DOS SANTOS CECÍLIO	11/03/1989	18,00	14,00	16,00	34,00	82,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743861	DEBORA DE MACEDO	10/03/1976	20,00	12,00	18,00	32,00	82,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851508	GABRIELA RUDNICK	01/08/2002	20,00	12,00	18,00	32,00	82,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743795	SÉRGIO JOSÉ MARIA DE FREITAS	20/02/1970	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846887	ROSILAINE VINHARSKI	15/03/1991	14,00	16,00	20,00	32,00	82,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847938	CRISTIANE SERRA MARCONDES DE SOUZA	24/04/1971	18,00	16,00	18,00	30,00	82,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847482	LEONARDO SOARES DE PAULA	12/06/1998	18,00	16,00	20,00	28,00	82,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846144	ANGELA DA SILVA DE LARA	01/02/1980	16,00	18,00	20,00	28,00	82,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848561	ADELCIO CAVINATO PORTO	28/03/1961	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847667	LUCAS BIO MARTIN PRIETO	18/05/1989	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850218	MIRELLA VIESE COELHO	08/07/2008	18,00	12,00	16,00	34,00	80,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852014	PAULA POHLMANN DA ROSA	27/12/2000	18,00	10,00	18,00	34,00	80,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743662		01/08/1999	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

	JESSICA APARECIDA DE SOUZA									
20260850736	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744055	DOUGLAS CRISTIANO MORONA SCHMIDT	07/02/2001	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848665	ORLEI CEZAR JANTARA	06/04/1967	16,00	10,00	20,00	34,00	80,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743847	LUCIANO DUARTE	14/03/1989	14,00	14,00	18,00	34,00	80,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848949	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE	08/12/1972	18,00	16,00	14,00	32,00	80,00	46º	Classificado	Afrodescendente
20260742373	AMANDHA CAPELIN SILVA JACOMETTO	26/05/2009	18,00	14,00	16,00	32,00	80,00	47º	Classificado	Afrodescendente
20260848046	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	22/10/1988	18,00	12,00	18,00	32,00	80,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744270	LEONARDO CAVALHER WAMBIER	06/06/1969	18,00	10,00	20,00	32,00	80,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851176	DAVI DANIEL RIBEIRO E SILVA DE VASCONCELOS	05/06/2003	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846080	KAYANE STELLA FERRO	17/09/1991	16,00	14,00	20,00	30,00	80,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745676	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIRA	21/11/2002	20,00	14,00	18,00	28,00	80,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência Página 29 de 109
20260848301	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	53º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742566	NATÁLIA MIRANDA BORBA	23/03/2004	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851568	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	16,00	16,00	20,00	28,00	80,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848240	SILLAS NEVES VIEGAS	25/11/2004	20,00	18,00	16,00	26,00	80,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848735	MARIE MADONISE DORVIL GOMES CORRÊA	30/04/2003	16,00	6,00	18,00	38,00	78,00	57º	Classificado	Afrodescendente
20260742115	JOICE RIBEIRO PRADO	25/06/1996	20,00	10,00	14,00	34,00	78,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852346	RENATA MARTINS NASCIMENTO VILLATORE	30/09/1978	14,00	12,00	18,00	34,00	78,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846179	ANDRIELY KELLY MIYURI TAVARES DA SILVA MIKODA	28/07/1998	16,00	10,00	20,00	32,00	78,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744077	DÉBORA KRISTINE DE OLIVEIRA	28/04/1997	14,00	14,00	18,00	32,00	78,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851762	JOÃO CLAUDIO CALIXTO	11/02/2008	14,00	14,00	18,00	32,00	78,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848090	MARINA DA SILVA	21/07/1996	18,00	14,00	16,00	30,00	78,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847113	TAMIRIZ HELOISA CECCON SANTOS	29/12/1990	18,00	12,00	18,00	30,00	78,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742132	RAQUEL KOHNLEIN RIBEIRO	26/05/1991	18,00	12,00	18,00	30,00	78,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846289	FABIO ROBERTO AUACHE FILHO	13/09/1995	16,00	12,00	20,00	30,00	78,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848344	LUANA PETERSEN PEREZ	11/02/2000	14,00	16,00	18,00	30,00	78,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851472	ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	26/12/2000	20,00	14,00	16,00	28,00	78,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743364	NATALLY CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	31/07/2005	20,00	12,00	18,00	28,00	78,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849393	HELOÍSA CATHERINE RAMOS LINHARES	14/12/2005	18,00	14,00	18,00	28,00	78,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851249	WILLIAN COSTA	19/02/1983	16,00	14,00	20,00	28,00	78,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850036	MICHELE DA SILVA PORTES	29/04/1983	16,00	8,00	16,00	36,00	76,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848758	MARJORIE CHAVES RAMOS	11/05/1997	16,00	8,00	18,00	34,00	76,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743829	CAMILLA PEREIRA SALES	25/02/2005	14,00	14,00	14,00	34,00	76,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849627	REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	30/06/1986	12,00	14,00	16,00	34,00	76,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745506	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	18,00	10,00	16,00	32,00	76,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742481	RAYRA GABRIELLY RODRIGUES CARDOSO SERAFIM	06/12/1996	18,00	10,00	16,00	32,00	76,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847334	DAYANA ROCHA LOPES	26/05/1984	18,00	8,00	18,00	32,00	76,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852379	EDUARDO ANDRADE DE ABREU	02/03/2006	18,00	8,00	18,00	32,00	76,00	79º	Classificado	Afrodescendente
20260849106	SARAH MENDES VIDAL	02/08/2005	16,00	14,00	14,00	32,00	76,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742397	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	05/05/1991	14,00	14,00	16,00	32,00	76,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745736	FRANCIELE ARIANE DE ALMEIDA LEIRIA	31/05/1985	12,00	14,00	18,00	32,00	76,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850125	JULIANA DA SILVA MORENO	10/06/1975	18,00	12,00	16,00	30,00	76,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744670	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	16,00	14,00	16,00	30,00	76,00	84º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745620	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência Página 30 de 109
20260847277	JOÃO VICTOR TSZESNIOSKI ZANOTTO	20/03/2008	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850208	LORRAINE SUAVE PEREIRA	13/05/1989	14,00	14,00	18,00	30,00	76,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849719	MÁRIO DOS SANTOS SILVA ROCHA	18/07/1983	14,00	12,00	20,00	30,00	76,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851529	EDUARDO ARMSTRONG GONÇALVES ALVES	23/02/2009	12,00	16,00	18,00	30,00	76,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851988	CARLOS FERNANDO DE LORENZO FILHO	10/08/1998	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745240	ANNA LUIZA KOSZELA	27/04/1995	20,00	12,00	18,00	26,00	76,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846151	NATALI NAYARA POLETI	26/10/1988	16,00	10,00	14,00	34,00	74,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852709	CÁSSIO BOMFIM GONÇALVES	26/11/1998	16,00	10,00	14,00	34,00	74,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743095	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	16/05/1992	16,00	8,00	16,00	34,00	74,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743329	THAMIRES NUNES DE SOUZA	16/11/2005	16,00	8,00	16,00	34,00	74,00	95º	Classificado	Afrodescendente
20260743339	JOÃO POSS JUNIOR	06/02/1985	14,00	8,00	18,00	34,00	74,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851459	PAULO ACÁCIO MARRA FILHO	07/07/1978	12,00	12,00	16,00	34,00	74,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850205	LETÍCIA WELLER ROCHA	13/02/2007	18,00	8,00	16,00	32,00	74,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849152	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	25/08/2000	18,00	4,00	20,00	32,00	74,00	99º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849676	GLAUZER DO NASCIMENTO PEREIRA	05/10/1989	16,00	10,00	16,00	32,00	74,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852414	JAMILE PEREIRA NEVES	06/11/1994	14,00	12,00	16,00	32,00	74,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847330	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	31/07/1993	14,00	10,00	18,00	32,00	74,00	102º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260850972	EDUARDO SCHNEIDER DE MORAES	23/12/2006	12,00	14,00	16,00	32,00	74,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848659	LUCAS FERNANDO TORRES PEREIRA	01/10/1990	18,00	8,00	18,00	30,00	74,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745770	GABRIELA BEATRIZ DA SILVA GOULART	07/09/2006	16,00	8,00	20,00	30,00	74,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848916	GABRIELLY DE AGUIAR RIBEIRO	03/08/2006	20,00	12,00	14,00	28,00	74,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850050	RENATA PIRES MARTINS	12/11/1987	20,00	10,00	16,00	28,00	74,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852139	LUCAS CORREIA	24/06/1997	16,00	12,00	18,00	28,00	74,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744660	KAMYLE OLIVEIRA ALVES	08/05/2004	12,00	18,00	16,00	28,00	74,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851842	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	12/06/1991	18,00	10,00	20,00	26,00	74,00	110º	Classificado	Afrodescendente
20260850850	FABIANA CHAMPOSKI DE SOUSA	24/11/1993	18,00	16,00	20,00	20,00	74,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851758	MARCELO PEREIRA	29/09/1991	14,00	10,00	14,00	34,00	72,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847978	MARIA VICTORIA DE AZEVEDO	13/03/2001	18,00	6,00	16,00	32,00	72,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850153	LUIGI AVELLEDA ROCHA	15/01/2003	18,00	4,00	18,00	32,00	72,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852201	KAUENDY DE MIRANDA MACHADO	17/03/2002	18,00	2,00	20,00	32,00	72,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847646	LARISSA LIMA CRUZ	10/08/2000	16,00	6,00	18,00	32,00	72,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852006	WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI	18/05/1979	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848585	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES	27/03/2006	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência Página 31 de 109
20260744688	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	12,00	14,00	14,00	32,00	72,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846773	ARTHUR RODRIGUES	21/09/2006	8,00	14,00	18,00	32,00	72,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744259	ELAINE JUREIMA RODRIGUES AGUIAR	08/12/1983	18,00	8,00	16,00	30,00	72,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846614	SILVIA COLLODEL	27/02/1987	16,00	10,00	16,00	30,00	72,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849299	CAMILA DE AMORIM FALCÃO	12/12/2007	14,00	12,00	16,00	30,00	72,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848979	JAQUELINE DA SILVA COSTA	10/12/1996	20,00	6,00	18,00	28,00	72,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742593	MICHELLI CRISTINA BUZZI	07/08/1984	18,00	8,00	18,00	28,00	72,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851773	GUILHERME ANDREOLI DO VALE	04/02/1999	14,00	14,00	16,00	28,00	72,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848347	RAPHAEL AUGUSTO DORIS SANTOS	14/07/1999	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847839	GABRIEL FRANÇA	11/09/2006	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742938	NATAN SIGFRIED SIMONI	31/03/1999	14,00	10,00	20,00	28,00	72,00	129º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260847100	JULIANA GARCIA COSTA	01/06/1984	20,00	8,00	20,00	24,00	72,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851368	NATHAN ROBERTO TINOCO	23/04/2001	16,00	16,00	20,00	20,00	72,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851160	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUIZ	12/03/1985	14,00	6,00	16,00	34,00	70,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847887		26/05/1999	10,00	10,00	16,00	34,00	70,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência

	HENRIQUE D ALMEIDA BERNO									
20260744268	CARLOS ROBERTO GEUSS JUNIOR	05/11/1980	10,00	8,00	18,00	34,00	70,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847290	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2006	18,00	4,00	16,00	32,00	70,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744932	TOMÁS ANTONIO MIGUEL FALCÃO	28/05/1991	16,00	8,00	14,00	32,00	70,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744171	THAYNAH CAROLINE TIZONI CARDOZO	29/05/1995	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744833	JOÃO MANOEL DA SILVA COSTA	22/05/1998	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851450	RICARDO GOMES PASSOS	13/01/2007	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745912	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	08/05/1993	12,00	8,00	18,00	32,00	70,00	140º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745118	IGOR ALEXSANDER BELLES	18/07/1990	10,00	12,00	16,00	32,00	70,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850133	NATHALYA CONDE MACHADO	14/01/2009	10,00	12,00	16,00	32,00	70,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851340	PAULO HENRIQUE DE MELLO DA SILVA	18/09/1998	10,00	10,00	18,00	32,00	70,00	143º	Classificado	Afrodescendente
20260852413	DAYANI SANTANA LACHOWSKI	23/10/1995	18,00	4,00	18,00	30,00	70,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743865	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	01/10/1999	16,00	10,00	14,00	30,00	70,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852377	FRANCIELI DE FÁTIMA FURMAN	10/02/1988	16,00	8,00	16,00	30,00	70,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848843	DANIELE MURBACH DE AGUIAR	26/05/1984	16,00	6,00	18,00	30,00	70,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851197	BRUNA ANDRADE DE LIMA	13/11/1998	16,00	6,00	18,00	30,00	70,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850614	DANÚBIA RAVENA SILVA BARBOSA	03/09/1985	16,00	4,00	20,00	30,00	70,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849358	LEYLA MARA RODRIGUES RIBEIRO	05/10/1974	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846977	ZAIRA BRAGA DE SOUZA	16/11/1985	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	151º	Classificado	Afrodescendente Página 32 de 109
20260851486	MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	05/12/2003	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742163	CESAR ROBERTO GOMES	19/08/1988	12,00	12,00	16,00	30,00	70,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851512	VINICIUS MATIELO SANTIAGO	28/12/1996	12,00	12,00	16,00	30,00	70,00	154º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260847110	EDUARDO DE OLIVEIRA NEGREIROS	12/06/1995	12,00	10,00	18,00	30,00	70,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744219	YASMIN GABRIELLY MARCONDES DOS SANTOS	12/08/1996	12,00	10,00	18,00	30,00	70,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850708	RAFAEL RODRIGUES DAMASCENO	15/04/2007	12,00	10,00	18,00	30,00	70,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847099	MILENA ANTUNES MARÇAL	04/01/1998	12,00	8,00	20,00	30,00	70,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849342	JOÃO VÍTOR RIBEIRO SALAZAR	20/01/2004	18,00	8,00	16,00	28,00	70,00	159º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849922	OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA ANDRADE	03/12/1992	18,00	6,00	18,00	28,00	70,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851370	GABRIEL PAVIANI DOS SANTOS	08/09/2010	16,00	14,00	12,00	28,00	70,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849079	MAYARA APARECIDA SOTT	22/06/2005	16,00	10,00	16,00	28,00	70,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848855	THAYSA KFIATKOSKI PADILHA	26/07/1992	16,00	6,00	20,00	28,00	70,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850088	BRUNA WAHRHAFTIG CARDOSO	11/03/1999	14,00	12,00	16,00	28,00	70,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745220	MARIANA CRUZ DAS MERCES	12/06/2006	14,00	8,00	20,00	28,00	70,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744633	OTÁVIO VIEIRA DA SILVA	03/09/1972	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846493	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	18,00	8,00	18,00	26,00	70,00	167º	Classificado	Afrodescendente
20260850132	ELIS MORENA VAZ	06/02/2005	18,00	8,00	18,00	26,00	70,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742895	MARIA CLARA CORTES CASTROMAN	15/08/2006	18,00	8,00	18,00	26,00	70,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850339	STEVEN ROBSON DE SOUZA	16/07/2002	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847084	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	14,00	14,00	16,00	26,00	70,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742406	HELENA ROSA DA SILVA DOELLE	16/03/2008	14,00	14,00	16,00	26,00	70,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743456	OBERDAN ANTHONY FILETI DA SILVA	22/03/2005	14,00	10,00	20,00	26,00	70,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847279	SERGIO RICARDO ARAUJO DA SILVA	03/03/1975	12,00	16,00	16,00	26,00	70,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851719	LEONARDO MORAIS RIBEIRO	08/11/1997	12,00	14,00	18,00	26,00	70,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852365	CLEBERSON LUIZ DOEHNERT BITTENCOURT	22/07/1990	12,00	12,00	20,00	26,00	70,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852571	RENATO MAXIMIANO	05/12/1995	12,00	12,00	20,00	26,00	70,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851976	RENATA VEIGA PEREIRA	06/02/1978	16,00	16,00	16,00	22,00	70,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744073	JAMILA DE FATIMA ROSA	22/03/1994	16,00	2,00	16,00	34,00	68,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847413	PAULA CAROLINE VIDAL	25/02/1993	12,00	2,00	20,00	34,00	68,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848483	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	28/01/1989	16,00	6,00	14,00	32,00	68,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852704	MANOELA DE SOUZA PAZINATTO	13/02/1996	14,00	8,00	14,00	32,00	68,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851017	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	14,00	6,00	16,00	32,00	68,00	183º	Classificado	Afrodescendente
20260742171	JOSE MAURICIO GONÇALVES	15/08/1969	14,00	4,00	18,00	32,00	68,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência Página 33 de 109
20260851736	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	12/12/1982	12,00	10,00	14,00	32,00	68,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848643	CLAUDIANE GROKOSKI	19/03/1969	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	186º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260851058	ALLYSSON LUIZ MONTEIRO	14/02/1979	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	187º	Classificado	Afrodescendente
20260849760	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847735	BRUNO CIONE COLUCCI	17/09/1996	16,00	6,00	16,00	30,00	68,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849465	MARCOS AURÉLIO DA COSTA CALADO	15/03/1988	14,00	8,00	16,00	30,00	68,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852398	ANDRE LUIZ DE CASTRO ALVES	22/01/1991	14,00	8,00	16,00	30,00	68,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851255	CAROLAYNE SILVA DE SOUZA	17/09/1997	14,00	6,00	18,00	30,00	68,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744394	KAROLYNE DA SILVA MIRANDA	06/02/2001	14,00	6,00	18,00	30,00	68,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847101	CLAUDIO BARBOZA BASTOS	23/11/1969	12,00	10,00	16,00	30,00	68,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848862	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	01/10/1997	12,00	8,00	18,00	30,00	68,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849683	ANTONY VINICIOS NOGUEIRA	10/08/2004	10,00	12,00	16,00	30,00	68,00	196º	Classificado	Afrodescendente
20260744708	JOÃO FELIPE FERREIRA COSTA	16/03/2000	8,00	10,00	20,00	30,00	68,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846315	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	18,00	6,00	16,00	28,00	68,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849855	KATIUCHA FRANCISCO DA COSTA	14/03/1987	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743800	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	11/08/1984	16,00	6,00	18,00	28,00	68,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744112	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	16,00	6,00	18,00	28,00	68,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745588	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI NOGUEIRA	04/03/1985	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850089	BRUNO CEZAR SOARES	19/10/1992	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851728	LUCAS DA COSTA SANTOS	06/12/1999	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745121	KAWANY CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	18/01/1996	10,00	10,00	20,00	28,00	68,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850820	JULIA GABRIELLA MARTINS DE CASTRO	13/09/2008	14,00	12,00	16,00	26,00	68,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846165	YASMIN VITORIA RAMOS TAVARES	21/09/2008	14,00	12,00	16,00	26,00	68,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852137	GEOVANA DAL PIVA	11/07/2006	12,00	12,00	18,00	26,00	68,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846197	DAVI ORLANDO MARTINS	22/02/2007	12,00	12,00	18,00	26,00	68,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846341	JHONATA CONRAD DE CASTRO	28/09/1994	10,00	16,00	18,00	24,00	68,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852225	LUCAS ALVES PEREIRA	20/05/2001	18,00	12,00	16,00	22,00	68,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745889	ALINE LITZA ARAUJO	20/07/1991	10,00	2,00	20,00	34,00	66,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847213	DAIANE MIRANDA DE SOUZA	03/10/2002	8,00	10,00	14,00	34,00	66,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851747	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	25/11/1991	8,00	8,00	16,00	34,00	66,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851666	RAFAELE LEITE MACHADO	13/03/1998	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744016	ANGÉLICA DE OLIVEIRA PROENÇA	06/05/2002	14,00	2,00	18,00	32,00	66,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742489	LEANDRO DE FREITAS LOPES	07/05/1988	10,00	6,00	18,00	32,00	66,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742167	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851257	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	07/07/1987	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743897	PRISCILA WOLFF	02/11/1991	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742876	KAYLANE MARIANO CELLA	16/09/2002	18,00	6,00	12,00	30,00	66,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847512	JHONATAN RODRIGUES CONCEIÇÃO	13/08/1990	16,00	4,00	16,00	30,00	66,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745647	GIULIA MARIA FERNANDES DA SILVA GASPAR PECINE	07/05/2001	16,00	4,00	16,00	30,00	66,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848485	NEIVA DOS REIS	13/04/1973	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745316	ELAINE CRISTINA BARBOSA	04/05/1976	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850280	WESLEY SERAFIM DA SILVA RAGASSON	30/08/2001	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847719	MARIA LAURA ALVES CARVALHO FONTOURA	30/09/2005	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	227º	Classificado	Afrodescendente
20260852624	GIOVANA LUVISOTTO SILVA	26/10/1971	14,00	4,00	18,00	30,00	66,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744158	ALICIA NUNES DE SOUZA	25/04/1981	12,00	8,00	16,00	30,00	66,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846736	MATHEUS MATOS DO CARMO	25/03/2004	12,00	6,00	18,00	30,00	66,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745106	MATHEUS HOMANN PINTO	30/06/2003	12,00	4,00	20,00	30,00	66,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851948	KÁTIA FONSECA MELO NATEL	20/07/1981	10,00	10,00	16,00	30,00	66,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849721	MATHEUS MENDES DOS SANTOS	16/10/1998	10,00	8,00	18,00	30,00	66,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851605	ALEXANDRE SZTYBER OGGIONE LUDWIG DE MELO	12/12/1996	16,00	8,00	14,00	28,00	66,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743007	CAROLINA TEMPEL	06/10/1982	16,00	6,00	16,00	28,00	66,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743204	NATALI MARCELI FERREIRA DE SOUZA	08/09/2004	14,00	10,00	14,00	28,00	66,00	236º	Classificado	Afrodescendente
20260744267	LEILA LEÃO DO AMARAL	01/02/1992	14,00	8,00	16,00	28,00	66,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742815	SILMARA BATISTA	05/08/1982	14,00	6,00	18,00	28,00	66,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849544	THAIS APARECIDA RINALDIN	19/06/1994	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743629	THIAGO DA SILVA VIRISSIMO	02/08/1989	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850799	BIANCA CRISÓSTOMO DA LUZ	27/04/1999	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851692	EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	30/04/2008	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00	242º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260846829	OTAVIO SANTOS NETO	29/07/2007	10,00	12,00	16,00	28,00	66,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851826	PATRÍCIA MARQUETE BATISTA ALVES	29/05/1990	10,00	10,00	18,00	28,00	66,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744781	TALITHA MEIRA PALLARO	11/08/1985	8,00	12,00	18,00	28,00	66,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848748	LETÍCIA LACERDA FAGUNDES TILLMANN	11/08/2004	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743191	ANA CAROLINA MUCKE BARON	24/08/1998	14,00	6,00	20,00	26,00	66,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849107	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	01/09/1988	12,00	12,00	16,00	26,00	66,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744273	TIAGO HENRIQUE TABORDA STASSUN	15/07/1995	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745248	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	06/11/1996	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745229	KATHERINE ORGEKOSKI BONFIM	22/02/2000	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851134	CAUAN ROCHA DE ARAUJO	22/06/2004	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851768		16/02/1994	12,00	8,00	20,00	26,00	66,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência

	PAMELA LUIZA DA COSTA LIMA									
20260849009	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	06/12/2004	10,00	12,00	18,00	26,00	66,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846323	GICELE RODRIGUES ALVES	15/08/1986	8,00	14,00	18,00	26,00	66,00	255º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849260	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745878	RUBIA PINHEIRO REGO	01/09/2006	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	257º	Classificado	Afrodescendente
20260849176	SANDRA ROBERTA KERSTIKE ALVES	23/08/1981	14,00	10,00	18,00	24,00	66,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848971	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	29/12/2006	12,00	10,00	20,00	24,00	66,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850239	DIEGO GUSTAVO VIDAL	26/02/1989	10,00	14,00	18,00	24,00	66,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852575	LORENA DE ALMEIDA ALVES	20/07/1995	14,00	14,00	16,00	22,00	66,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846176	LUANA BERNARDO DE MOURA	14/03/2006	12,00	16,00	18,00	20,00	66,00	262º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260744885	PATRICK ALLAN SAMPAIO	29/07/1982	12,00	6,00	12,00	34,00	64,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745820	NATHÁLIA MAYÃ SILVA DE OLIVEIRA LINDBECK	15/06/2000	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	264º	Classificado	Afrodescendente
20260850267	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	26/03/1992	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742422	BENTO FERNANDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/03/1985	10,00	6,00	16,00	32,00	64,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849372	JULIA ALVES DAS NEVES CORDEIRO	26/01/2006	10,00	6,00	16,00	32,00	64,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852296	LARISSA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	19/07/2004	10,00	2,00	20,00	32,00	64,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852712	AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA	11/07/1993	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744703	ROBERTO BORGES NUNES	02/03/1995	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745058	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	18/07/1995	16,00	2,00	16,00	30,00	64,00	271º	Classificado	Afrodescendente
20260743041	ALAN CARNEIRO MARQUES	13/09/1995	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846654	GABRIEL MIRA FERREIRA	12/11/1996	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847210	MAURICIO LUIS PINHEIRO RODRIGUES JÚNIOR	09/02/1999	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849892	NATALI CORDEIRO MOROTTI	09/10/1984	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852051	LAURA FERRARI CEZAR	24/05/2009	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849935	NATALIA TRAVASSOS DE SOUSA	01/03/2003	12,00	6,00	16,00	30,00	64,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851716	KALYTA LARISSA DOS ANJOS DE ALBUQUERQUE	26/10/1999	12,00	4,00	18,00	30,00	64,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741982	ANDREA ALVES TURECK	22/09/1975	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849475	RODRIGO OTAVIO GOMES	25/08/1980	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850364	ANE CAROLINA MARQUES IACIUK	16/05/1996	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846330	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	24/05/1996	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849329	JONADABE RODRIGUES	11/07/2000	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência Página 36 de 109
20260851753	RODRIGO FRAGONA GALDINO	19/12/2006	6,00	10,00	18,00	30,00	64,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851782	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	02/06/1987	14,00	4,00	18,00	28,00	64,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745150	ELIANE TEODORO DA SILVA NICOLODI	14/04/1981	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	286º	Classificado	Afrodescendente
20260848835	JESSICA MITSUKO KADOWAKI RHEINHEIMER	15/06/1992	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846342	CAROLINA BENASSI GAMA	02/01/2002	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851377	EDUARDO DA GRAÇA FERMINO	22/08/2006	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743639	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	290º	Classificado	Afrodescendente
20260849871	LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	28/05/1995	10,00	8,00	18,00	28,00	64,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848030	KARYN CHRISTYNI FERREIRA ALVES GOMES DO NASCIMENTO	18/06/1992	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846044	IVONETE ARAUJO DIAS	21/03/1973	6,00	14,00	16,00	28,00	64,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850944	ANA LUIZA MASELKO BELO BATISTA	02/12/2008	16,00	10,00	12,00	26,00	64,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743595	CINDY EVELIN DOS SANTOS	27/02/1994	14,00	10,00	14,00	26,00	64,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846893	GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES	20/04/1971	14,00	8,00	16,00	26,00	64,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849461	MARIA EDUARDA DE PAULA FERNANDES BARBOSA	31/12/2000	14,00	8,00	16,00	26,00	64,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852158	ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO	10/03/1986	12,00	12,00	14,00	26,00	64,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743543	KEMILY MARIA ALMEIDA	08/11/1998	12,00	12,00	14,00	26,00	64,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847805	JULIA BEATRIZ DE MORAIS FERREIRA	30/07/2008	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744698	IARA CAROLINA MICKUS PICHORIM	23/05/2001	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851913	JUAN CARLOS DOS SANTOS VANE	20/02/2008	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743196	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/08/2008	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	303º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745724	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	15/02/1972	8,00	10,00	20,00	26,00	64,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745116	RAQUEL FIDELIS SILVERIO	10/06/1975	14,00	10,00	16,00	24,00	64,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849054	VALERIA CRISTINA MARTINI	18/10/1978	14,00	10,00	16,00	24,00	64,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852092	JOSUÉ BEGUETTO DA SILVA SANTIAGO	28/01/1987	14,00	8,00	18,00	24,00	64,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744469	BIANCA APARECIDA BONKA	23/05/1979	14,00	6,00	20,00	24,00	64,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846228	DANIEL MISAEL BASTOS MAURICIO	26/09/2004	12,00	10,00	18,00	24,00	64,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851544	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	30/01/1995	12,00	8,00	20,00	24,00	64,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852054	NAIAN RIBEIRO DA SILVA	16/09/2002	12,00	8,00	20,00	24,00	64,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850170	JUAN JORGE MARTINS	23/01/2007	18,00	10,00	14,00	22,00	64,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849199	PEDRO FERRARI FRANÇA	08/04/2006	16,00	8,00	18,00	22,00	64,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744338	ROSEMERE RAMOS BERNARDI	16/04/1987	10,00	4,00	16,00	32,00	62,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846875	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA MOSSON	28/02/1992	10,00	2,00	18,00	32,00	62,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846646	YURI FAUSTINO SCHMIDT	03/02/2006	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência Página 37 de 109
20260846582	JOSEANE ZUCCO	03/08/1979	8,00	6,00	16,00	32,00	62,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744764	LUCAS DA COSTA RODRIGUES	13/10/2003	14,00	6,00	12,00	30,00	62,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852360	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	14,00	2,00	16,00	30,00	62,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742557	MONIQUE OHANA VIANA CABRAL	19/10/1994	12,00	8,00	12,00	30,00	62,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745362	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	24/11/2003	12,00	6,00	14,00	30,00	62,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744939	ANDRE GARCIA	07/02/1997	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849439	RAFAEL ROSENTHAL SQUARCIO	05/05/1993	12,00	2,00	18,00	30,00	62,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851619	LETÍCIA PEREIRA DE LIMA	25/04/2004	10,00	8,00	14,00	30,00	62,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742607	EDUARDA HELOISA LEITE LUZ	19/06/2008	10,00	6,00	16,00	30,00	62,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846284	WELLITON CORDEIRO PIRES	15/05/1990	8,00	8,00	16,00	30,00	62,00	326º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852518	ELISANGELA DA SILVA FIRMIANO POPOWICZ	18/06/1975	6,00	10,00	16,00	30,00	62,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849258	DÉBORA ÉVELYN FERNANDES	04/09/2007	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846869	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	07/07/2006	14,00	6,00	14,00	28,00	62,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851063	LEANA DE FRANÇA GNATA	09/03/1988	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742271	FERNANDA BORBA	10/05/2008	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744966	ELIZIANE COLERE VIVAS	14/09/1984	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744450	DANIEL LUIZ DE LARA KRUGER	18/04/1999	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849048	MANUELLA MEGIOLARO ALVES	27/06/2005	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850860	DANIEL DE FRANÇA AMBROSIO	19/02/1999	12,00	4,00	18,00	28,00	62,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850813	AMANDA RAFAELLA MARTINS DE CASTRO	13/09/2008	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851240	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/04/1995	10,00	8,00	16,00	28,00	62,00	337º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851689	ANDREW MATEUS MENDES MURÇA	08/10/1998	6,00	8,00	20,00	28,00	62,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849642	NYCOLLE STEPHANI CORDEIRO DE LIMA SANTANA	24/11/1997	18,00	4,00	14,00	26,00	62,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744226	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	14/09/2001	16,00	6,00	14,00	26,00	62,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849964	MAITÊ DINIZ SILVA	12/05/2010	16,00	6,00	14,00	26,00	62,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	02/11/1988	14,00	6,00	16,00	26,00	62,00	342º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744312	DANIEL TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	19/11/2008	10,00	12,00	14,00	26,00	62,00	343º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849295	LUI LIMA CALMON	07/05/2008	10,00	6,00	20,00	26,00	62,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852730	LUANA PIMENTEL DA SILVA	21/06/1999	8,00	12,00	16,00	26,00	62,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745872	PRICILA MASSULLO SAMPAIO	19/07/1984	8,00	10,00	18,00	26,00	62,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745243	FELIPE ROCHA DA CRUZ	22/03/2001	8,00	10,00	18,00	26,00	62,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848706	POLYANA ROBERTA LACERDA DE FREITAS PEREIRA	29/09/2005	14,00	10,00	14,00	24,00	62,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848879	DAYANNE CRISTINE MONEGAGLIA	07/05/1981	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência Página 38 de 109
20260852411	MARCIO EURIDES DE LARA	22/11/1975	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	350º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848211	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	351º	Classificado	Afrodescendente
20260848913	JHENYFFER ANDRESSA DA SILVA SANTOS	26/02/1995	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743454	MATHEUS ROBERTO SABOIA WISTUBA	02/03/2001	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745579	MARIA EDUARDA DRUZYK	03/06/2006	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742733	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	13/10/1989	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744129	EMELY CRISTINA DE ALCANTARA MATOS	07/09/2001	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849440	FABIANE SANFELICE	10/11/1975	12,00	8,00	18,00	24,00	62,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743513	LAURA VITÓRIA TROMBETTA	24/07/2008	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745797	ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA PALMA	18/07/1990	10,00	8,00	20,00	24,00	62,00	359º	Classificado	Afrodescendente
20260848985	SABRINA LEÃO STEMPOSKI	12/08/2006	8,00	14,00	16,00	24,00	62,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848434	EDUARDO AMANCIO DOS SANTOS	03/01/2002	14,00	8,00	18,00	22,00	62,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846114	LUCAS FARIA DAVID	14/10/2004	16,00	8,00	18,00	20,00	62,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745408	LETICIA RAMONA RAMOS	16/02/1983	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851516	TATIANE MARIA PEREIRA SALES	25/03/1986	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848227	LUARA AKEMY TONON DE SOUZA	02/12/2005	14,00	2,00	12,00	32,00	60,00	365º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260744445	PAMELLA PRISCILA DO AMARAL ANTUNES	23/11/1994	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744716	LUANA PEREIRA NASER	19/06/1996	12,00	4,00	14,00	30,00	60,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851327	GABRIELY BERNARDI DA SILVA	04/12/2002	12,00	4,00	14,00	30,00	60,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744251	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	10,00	8,00	12,00	30,00	60,00	369º	Classificado	Afrodescendente
20260847607	ROBERTA CRISTINA SANTANA	23/10/1982	10,00	6,00	14,00	30,00	60,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850988	BRUNO RICARDO VICTORIA POSSOBON	19/03/1987	8,00	6,00	16,00	30,00	60,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850107	SABRINA T P SERRONE	25/04/1984	14,00	6,00	12,00	28,00	60,00	372º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851643	ANA CINTIA DE OLIVEIRA DIAS	19/02/1968	14,00	4,00	14,00	28,00	60,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742054	JAQUELINE DA LUZ ROSA PRETO ARAUJO	21/11/1994	12,00	6,00	14,00	28,00	60,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742019	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851332	EMILY DA SILVEIRA BARBOSA	15/10/2001	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852399	ROBERTA DE CASSIA BENTES AFOLTER	13/01/1981	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745352	ANDERSON PIRES DA COSTA	26/07/1976	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851230	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	05/06/1989	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745136	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	17/04/1994	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741981	LIDIA DA SILVA FRANÇA	19/11/1997	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846158	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	27/12/2002	10,00	4,00	18,00	28,00	60,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência Página 39 de 109
20260852080	JESSICA ELOIZA DE LIMA DE JESUS	14/05/1991	8,00	10,00	14,00	28,00	60,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742235	CAROLINE FRANCA SANTOS	14/08/2004	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743356	MARCOS FERREIRA FERNANDES	29/11/1970	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851470	GLEICA MAINA PEREIRA	11/03/1991	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744589	RENAN MACHADO JANUARIO	10/08/2006	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742025	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	10/01/2003	6,00	10,00	16,00	28,00	60,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742789	ALINE RENÉE BENIGNO DOS SANTOS	26/10/1973	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	389º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260846592	VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	28/06/2004	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846219	FERNANDA DA SILVA MOTA	22/03/2007	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745301	NICOLY AMORIM PURKOT	29/03/2006	14,00	10,00	10,00	26,00	60,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849112	AMANDA STAREPRAVO ALVES	29/10/2003	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846786	BIANCA SANTOS SIQUEIRA	25/05/2006	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852245	GIOVANA GARCIA DE MACEDO	13/08/2007	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850576	AMANDA METKA	04/02/1979	12,00	10,00	12,00	26,00	60,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847005	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO PADOVANI	13/12/1992	12,00	6,00	16,00	26,00	60,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851973	LANA LOUISE DE SOUZA BITTENCOURT MACHADO	10/08/2005	12,00	6,00	16,00	26,00	60,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847547	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	05/08/1991	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848704	DANIEL VICTOR DUFOUR FELIX	03/08/2000	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742454	SILVIA MARIA PASCOA	30/12/1978	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	401º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849756		04/01/2000	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência

	MANUELA MILITÃO NUNES DE SOUZA									
20260743883	LUIZ RICARDO CARDOSO	31/03/2004	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	403º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846821	ANA FLÁVIA NIZ POPLADE AURICHIO	20/08/2007	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850669	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	13/02/1995	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848185	LUANE REGINA CARNEIRO FERREIRA	19/12/1995	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744929	VITOR HENRIQUE LEVISKI LOPES PEREIRA	26/01/2005	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850300	MARIA CLARA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/12/2005	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742279	MARCOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	18/09/1994	8,00	8,00	18,00	26,00	60,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850461	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	03/05/2000	8,00	6,00	20,00	26,00	60,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847105	PEDRO AUGUSTO SILVA VILARINHO	22/08/2001	6,00	10,00	18,00	26,00	60,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851724	BLIMELI MARTINS DE LIMA DINIZ	29/08/1970	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
20260845989	LUTHYSLEINE MORAES NASCIMENTO	08/04/2002	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744111	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	25/04/1981	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849223	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	29/09/1988	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência Página 40 de 109
20260744687	JULIANA DE FREITAS ALVES	13/07/1997	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	416º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851280	MARIA FERNANDA LESKY MATOSO	23/06/2004	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851639	LUIZ GUSTAVO NUNES GONÇALVES	27/08/2004	12,00	6,00	18,00	24,00	60,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851128	ALBA ELIANE DE CAMARGO DE ANDRADE	15/06/1975	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850733	EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	09/05/1979	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743995	JAQUELINE CRISTINE FERNANDES	19/01/1994	8,00	14,00	14,00	24,00	60,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850693	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	13/07/2004	14,00	10,00	14,00	22,00	60,00	422º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743665	NEILA DO ROSARIO BERTOLINI DA SILVA	17/04/1979	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852791	ROMILO ARAUJO PEREIRA	16/05/1985	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	424º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744041	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	29/11/1974	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849051	KARINE ALBOIT DA VEIGA	28/12/1995	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846436	JULIANA MARTINI NAVARRO	12/06/1983	12,00	10,00	18,00	20,00	60,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743701	LUCIANE ADONSKI	01/03/1996	10,00	14,00	16,00	20,00	60,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851252	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	14/04/1999	10,00	12,00	18,00	20,00	60,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851492	BRUNA CAROLINY BIDA	23/03/2007	10,00	12,00	18,00	20,00	60,00	430º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744075	ANDREA COSTA DOS SANTOS	22/04/1989	14,00	12,00	16,00	18,00	60,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849283	GILSON LUIZ DA SILVA	21/09/1957	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849763	GIOVANNA COUTINHO DE AZEVEDO	20/05/2009	8,00	8,00	8,00	34,00	58,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743733	NATAN GONCALVES ROSA	26/09/2008	8,00	6,00	10,00	34,00	58,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742247	LARISSA GABRIELA COSTA DE SOUZA	16/10/2000	12,00	4,00	12,00	30,00	58,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847219	DAFNY ELOA MORAES LOUREIRO	11/12/2009	12,00	4,00	12,00	30,00	58,00	436º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851614	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	03/07/1994	12,00	2,00	14,00	30,00	58,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849443	RODRIGO DE LIMA FONSECA	26/10/1981	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743401	ADEMIR ALVES PANTANO	06/04/1982	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	439º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742955	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	10/04/1980	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00	440º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847108	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	04/09/1997	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851215	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	4,00	6,00	18,00	30,00	58,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743503	NATHÁLIA MARTINS DE AZEVEDO	22/02/2004	18,00	2,00	10,00	28,00	58,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744095	MARIA CLARA BANDEIRA VAZ FERREIRA	03/03/2004	14,00	2,00	14,00	28,00	58,00	444º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847412	ALESSA PINTO MARGARIDA	21/02/2002	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847305	LARISSA DA SILVA DORNELLES	14/09/1999	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742023	LUANA BEATRIZ DOS SANTOS MORAES	10/10/2004	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744725	JULIA GOMES DA SILVA	08/10/2007	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência Página 41 de 109
20260849133	MARINA STERNHEIM ZANELLO	17/10/1998	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850377	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	11/04/2000	8,00	8,00	14,00	28,00	58,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850385	RENATO CAMILO DE SOUSA	30/03/1983	8,00	4,00	18,00	28,00	58,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849862	ANA LUIZA MICHELINI	18/06/2008	18,00	2,00	12,00	26,00	58,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849221	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	31/07/1996	16,00	0,00	16,00	26,00	58,00	453º	Classificado	Afrodescendente
20260849248	CAROLINE ANSULIN	19/06/2001	14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846141	FRANCIELE PEREIRA DO CARMO	16/03/1984	12,00	8,00	12,00	26,00	58,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852630	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	26/06/1989	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744283	THIAGO COSTA CORDEIRO FILHO	30/08/2008	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743924	ANA KELLE ALMEIDA DA COSTA	20/10/1990	12,00	4,00	16,00	26,00	58,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744972	ALLINE KRISTINA DA SILVA PETRECHEN	18/05/1990	12,00	0,00	20,00	26,00	58,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744159	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	08/09/2005	12,00	0,00	20,00	26,00	58,00	460º	Classificado	Afrodescendente
20260848049		05/06/1985	10,00	8,00	14,00	26,00	58,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência

	JUSSARA VARGAS DA SILVEIRA									
20260850873	MARIANA JORDÃO DO AMARAL	22/07/1997	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847956	DENISE DA SILVA SOUZA	08/10/1994	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846710	CAMILLA IVY DE CARVALHO PINTO	26/01/1995	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851299	JESSICA DE SOUZA TORAZZI ARNDT	25/06/1991	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849357	ALINE TEIXEIRA LIMA	10/03/1999	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851789	MARIANA ALVES FARIAS	07/03/2005	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	467º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847834	GABRIELE DE LIMA CARNEIRO DO ROSARIO	16/05/2001	8,00	4,00	20,00	26,00	58,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744277	IVONETE SINHORI	19/10/1971	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848100	MICHELI DE LIMA BODZIAK	26/04/1980	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849408	LARISSA ALBOITT PAES DE VASCONCELLOS	09/12/1996	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742337	ALICE IDAMARA LOPES MAXIMIANO DA SILVA	04/03/2001	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851168	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	28/03/2000	14,00	4,00	16,00	24,00	58,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849531	NICOLAS MARTINS DA COSTA	15/06/2002	14,00	4,00	16,00	24,00	58,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852758	HELOISE PEREIRA MARTINS	28/08/1989	12,00	6,00	16,00	24,00	58,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851146	TAINARA CRISTINA BASÁGLIA GOES	16/04/1992	12,00	6,00	16,00	24,00	58,00	476º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851589	JHONATAN TAVARES TIGRE	31/05/2007	12,00	4,00	18,00	24,00	58,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744957	FRANCIELI FREIRE	05/03/1994	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846835	JULIANA BUENO DE ARAUJO	05/05/2002	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851656	KASSIANA PONTES GONÇALVES	14/03/2000	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743014	MANUELA LOPES MATIOLE ANTONIO	15/06/2003	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	481º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	PcD - Pessoa com Deficiência Página 42 de 109
20260744293	PAULO RICARDO CALDI	06/08/1986	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	482º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745837	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	30/08/2004	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	483º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744459	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA DE CAMPOS	23/09/2006	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850506	LETHICIA OLIVEIRA MIQUILINE DOS SANTOS	05/05/1991	10,00	4,00	20,00	24,00	58,00	485º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745445	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	30/09/1975	8,00	10,00	16,00	24,00	58,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745545	MARIA EDUARDA DE SOUZQ	03/05/2003	8,00	10,00	16,00	24,00	58,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847286	ELENICE GOMES DE ARAÚJO	11/11/1982	12,00	8,00	16,00	22,00	58,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743754	ANDRÉ LUIZ CÂNDIDO DO ROSÁRIO	20/06/1978	10,00	12,00	14,00	22,00	58,00	489º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744520	ALISSON PEREIRA MARINHO DA SILVA	03/04/2006	10,00	10,00	16,00	22,00	58,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847806	PABLO LUIZ DE ARAUJO	05/10/2003	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852327	GABRIEL ERZINGER DE OLIVEIRA	17/09/1981	16,00	6,00	16,00	20,00	58,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742954	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	12/03/1993	14,00	8,00	16,00	20,00	58,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848755	JOANA SOUZA SANTOS	22/09/2008	10,00	14,00	14,00	20,00	58,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742552	NICOLAS ANDRIOLI DOS ANJOS	12/03/2004	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744937	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	6,00	2,00	14,00	34,00	56,00	496º	Classificado	Afrodescendente
20260745239	NICOLE GABRIELE MIRANDA LOBATO	27/06/2007	6,00	4,00	14,00	32,00	56,00	497º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741992	MARIANA SOUZA GOES	19/03/2008	10,00	4,00	12,00	30,00	56,00	498º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744958	ADRIANO BECKER DA SILVA	05/11/1998	4,00	8,00	14,00	30,00	56,00	499º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851610	PATRICIA PERES	06/09/1993	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	500º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851942	THAISA FERREIRA AMARAL	20/12/1997	10,00	2,00	16,00	28,00	56,00	501º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851542	SIMONE FATIMA DE SOUZA	13/08/1969	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	502º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851080	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	05/08/1991	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	503º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847289	SANDRIELLEN AMORIM PEREIRA	29/03/2007	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	504º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742198	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS	17/03/1997	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00	505º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852090	SANDRA MALIZE	07/08/1969	18,00	0,00	12,00	26,00	56,00	506º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848208	JUAN MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	06/01/2005	14,00	6,00	10,00	26,00	56,00	507º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849929	INGRID SARA DAVILA CARRARO	06/05/2000	14,00	4,00	12,00	26,00	56,00	508º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745462	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	12/09/1980	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00	509º	Classificado	Afrodescendente
20260743022	SABRINA PEREIRA	04/09/2001	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00	510º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848552	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	31/07/1994	12,00	4,00	14,00	26,00	56,00	511º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852648	PATRÍCIA GONÇALVES SOTTOMAIOR	22/11/1978	12,00	2,00	16,00	26,00	56,00	512º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745178	VICTÓRIA ANGELLES DE OLIVEIRA VELOZO	04/04/2008	12,00	2,00	16,00	26,00	56,00	513º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743215	LANA ELISA DE SOUZA	13/04/2007	12,00	0,00	18,00	26,00	56,00	514º	Classificado	Ampla Concorrência Página 43 de 109
20260851530	LETÍCIA ALVES MORONI	04/02/2009	10,00	8,00	12,00	26,00	56,00	515º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745630	JULIANE MAICZUK ROSA	07/04/1985	10,00	6,00	14,00	26,00	56,00	516º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848702	CAMILA FELICIANO FERREIRA	06/12/1991	10,00	6,00	14,00	26,00	56,00	517º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852572	INGRID BARBOZA CEQUIM	12/12/1994	10,00	6,00	14,00	26,00	56,00	518º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849992	ADRIANE BENITES MENDES	13/04/1974	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	519º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850513	KELEN CRISTIAN PINTO	18/02/1980	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	520º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	

20260743453	MARIANA REGINA HENZ	28/08/1996	10,00	2,00	18,00	26,00	56,00	521º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	19/02/2005	8,00	6,00	16,00	26,00	56,00	522º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260847260	LOHANNA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	24/06/2007	18,00	4,00	10,00	24,00	56,00	523º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846209	LARISSA CARDOSO DE LIMA	29/09/1997	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	524º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850728	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	08/05/1998	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	525º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744166	NICOLE DA SILVA MARTINS	22/05/2007	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	526º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744360	DANIEL MOYZES DA SILVA	14/09/2007	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	527º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852525	LUELEN REGINA DA SILVA KOPSCH	21/07/1998	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	528º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847686	EMANUELA NUNES DAS CHAGAS	18/09/2002	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	529º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850585	WELLINGTON BORBA DOS SANTOS	07/05/1976	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	530º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850953	LEONARDO DA SILVA FONSECA	11/06/1999	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	531º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852055	SALOMÃO JUSTEN VEIGA DOS SANTOS	08/05/2001	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00	532º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846519	LUCIANO SCHEMIN	05/12/1972	8,00	6,00	18,00	24,00	56,00	533º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847324	CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/02/1997	6,00	10,00	16,00	24,00	56,00	534º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745251	GUSTAVO GONÇALVES MACHADO	26/11/2005	6,00	8,00	18,00	24,00	56,00	535º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846002	GABRIELA DIAS DOMINGOS	07/12/2005	14,00	4,00	16,00	22,00	56,00	536º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848546	FABIO LEANDRO DA SILVA	21/07/1977	12,00	6,00	16,00	22,00	56,00	537º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851222	ADRIELLY CAVALCANTE MOSCARDI	26/10/1991	12,00	4,00	18,00	22,00	56,00	538º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847036	SARA VITÓRIA CAMARGO BRAGA PUPO	07/04/2008	10,00	10,00	14,00	22,00	56,00	539º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745767	GABRIEL DA SILVA MEIRA	09/07/2005	10,00	6,00	18,00	22,00	56,00	540º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850925	DIONEY SARTOR	29/05/1984	8,00	6,00	20,00	22,00	56,00	541º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742401	RUAN MATHEUS DE ALBUQUERQUE	16/02/2006	12,00	10,00	14,00	20,00	56,00	542º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846314	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	11/09/1998	12,00	6,00	18,00	20,00	56,00	543º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852244	PAULO EDUARDO PAZOS SANTOS	11/04/1985	10,00	8,00	18,00	20,00	56,00	544º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743504	IZABEL VITÓRIA KRUGER CORREA	27/11/2005	14,00	10,00	14,00	18,00	56,00	545º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851161	HÉLIDA GABRIELE DO AMARAL SANTOS	02/07/2002	10,00	10,00	18,00	18,00	56,00	546º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851662	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	16,00	4,00	16,00	18,00	54,00	547º	Classificado	Ampla Concorrência Página 44 de 109
20260743447	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	14,00	2,00	8,00	30,00	54,00	548º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742144	KAUANE DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	28/03/1997	6,00	8,00	10,00	30,00	54,00	549º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745006	GIOVANNA GABRIELA DE MELLO BUACHAK	18/06/2005	6,00	6,00	12,00	30,00	54,00	550º	Classificado	Afrodescendente

20260743335	GEOVANNA CESCATO FERREIRA	19/02/2007	14,00	4,00	8,00	28,00	54,00	551º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743133	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	31/07/2005	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	552º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742071	ELOÁ VITORIA DA SILVA VALENTIM	06/08/2007	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	553º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850383	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00	554º	Classificado	Afrodescendente
20260847763	GIOVANNA CAMPOS VAZ	25/08/2008	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00	555º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852514	JENNIFER OZÓRIO SILVEIRA	03/10/1990	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	556º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848544	PATRÍCIA ROBERTA BONOLI	06/11/1991	10,00	2,00	14,00	28,00	54,00	557º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743648	MONALIZA WINHESKI FLORENCIO	05/10/1990	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	558º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742847	DAIANE DA SILVA POLLI	16/07/1987	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	559º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745960	THAYSE FIGURSKI DE MATOS	13/07/1998	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	560º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743472	JAKELINE MARCON WESSELING	28/04/1994	6,00	2,00	18,00	28,00	54,00	561º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852045	BRUNA SCHOLZE	04/09/1997	4,00	8,00	14,00	28,00	54,00	562º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847067	WILIAN SCHUTA	23/06/1984	4,00	4,00	18,00	28,00	54,00	563º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852768	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00	564º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846725	JEANNY NADYNE DOS SANTOS	01/12/2004	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00	565º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850763	LORIVAL SANTANA DOS SANTOS	08/10/1967	8,00	8,00	12,00	26,00	54,00	566º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851717	ISABELA BIANCHI ROSA PINHEIRO	22/05/2007	8,00	6,00	14,00	26,00	54,00	567º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743307	TATIANA DE OLIVEIRA GIL	28/05/1974	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00	568º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	03/01/2003	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00	569º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846573	LILIAN MAYER	03/05/1967	6,00	6,00	16,00	26,00	54,00	570º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743201	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	29/04/1981	6,00	6,00	16,00	26,00	54,00	571º	Classificado	Afrodescendente
20260743997	STEPHANY DE SOUZA SZYMANSKI RODRIGUES	12/01/1999	16,00	2,00	12,00	24,00	54,00	572º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847303	NICOLE OSTAPECHEM MARTINS POLICARPO	05/05/2001	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	573º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851360	GIOVANA ALVES FERNANDES	23/12/2006	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	574º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851253	ANA CLARA NAUMES RIBEIRO	27/08/2010	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	575º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847579	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	03/06/1995	14,00	2,00	14,00	24,00	54,00	576º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852308	CAUÃ YURI SAKAUE	18/11/2008	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	577º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744602	HAGATA VITORIA SCHULTZ FERREIRA	06/09/2006	12,00	4,00	14,00	24,00	54,00	578º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846137	MARIO ANDRÉ PEREIRA YAMAMURA	13/05/2008	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	579º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848314	LUCIANE DE FÁTIMA CHRISTO	23/09/1981	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	580º	Classificado	Ampla Concorrência Página 45 de 109
20260744352	MARIANA CORDEIRO CLARINDA	02/03/2002	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	581º	Classificado	Afrodescendente

20260852172	NICHOLAS ARTHUR LUDWIG DE MELO	12/05/2010	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	582º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849659	LAURA PRINS GADONSKI	30/09/2007	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	583º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850675	LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	15/11/1971	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	584º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848183	LUIS FELIPE MAZUQUINI	06/05/1997	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	585º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	17/10/2008	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00	586º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260851570	PEDRO JOSE RITA FILHO	20/08/1988	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00	587º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847959	THAYNNA MIRANDA LANDUCCI	26/02/1996	14,00	4,00	14,00	22,00	54,00	588º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745262	ERIKA SUMIKO FUJITA	22/04/1975	12,00	8,00	12,00	22,00	54,00	589º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742196	DANIEL SOARES DA LUZ	09/02/1983	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	590º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847517	GUSTAVO CAVALCANTE DE LIMA	01/11/2000	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	591º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744194	GABRIELLY VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	19/08/2009	10,00	12,00	10,00	22,00	54,00	592º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743826	ISABELE BASSO MEGUER	14/03/2007	10,00	6,00	16,00	22,00	54,00	593º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851628	EMANUELLE KOBISKI DE FARIA	03/07/1978	8,00	8,00	16,00	22,00	54,00	594º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847799	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	11/10/1999	8,00	8,00	16,00	22,00	54,00	595º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745585	JOSELENE COSTALONGA	01/05/1984	8,00	6,00	18,00	22,00	54,00	596º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849670	ANA KEDLLA REPOLHO DOS SANTOS	25/06/2000	16,00	4,00	14,00	20,00	54,00	597º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745228	RAUL ANDRE DIAS FERREIRA	16/12/2007	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	598º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848060	KAILANY HENRIQUE MESQUITA	16/11/2005	14,00	6,00	14,00	20,00	54,00	599º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744316	GIOVANNA NICOLLY ARTIGAS MACHADO	07/03/1996	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	600º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850890	TATIANA SCREMIN DE PAULA	11/10/1978	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	601º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848246	FERNANDO MASSULLO VANELLI	29/12/2004	12,00	4,00	18,00	20,00	54,00	602º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850632	GUSTAVO DE PAULA SENIUK	23/07/2010	10,00	12,00	12,00	20,00	54,00	603º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848254	SIDNEY ANTONIO DAVID	25/04/1979	10,00	8,00	16,00	20,00	54,00	604º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846687	GABRIEL GONÇALVES MACHADO	12/02/2007	12,00	8,00	16,00	18,00	54,00	605º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743886	PATRICIA REIS DE OLIVEIRA	09/05/1982	6,00	10,00	20,00	18,00	54,00	606º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851537	IGOR MAGGIO CARDOZO	07/08/2008	16,00	6,00	18,00	14,00	54,00	607º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851705	MARIA LACHOVICZ	15/05/1972	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	608º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850121	ANA GABRIELE MARQUES IACIUK	08/03/1998	8,00	2,00	14,00	28,00	52,00	609º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852235	ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA	06/10/1975	8,00	0,00	16,00	28,00	52,00	610º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847934	GESSICKA FERNANDA RIBEIRO DE MEDEIROS	09/04/1991	6,00	2,00	16,00	28,00	52,00	611º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745364	EDVANIA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	27/04/1981	10,00	2,00	14,00	26,00	52,00	612º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848481	ADRYAN CRISTIAN HACK	28/08/2001	8,00	6,00	12,00	26,00	52,00	613º	Classificado	Ampla Concorrência Página 46 de 109
20260852623	SAMANTHA ROSA DA SILVA CRUZ	08/07/2005	8,00	6,00	12,00	26,00	52,00	614º	Classificado	Afrodescendente
20260744959	VITORIA MEL KOPPEN DOS SANTOS	07/07/2005	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	615º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852294	JANAINA DA CRUZ	09/12/1995	6,00	6,00	14,00	26,00	52,00	616º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745938	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	22/05/1981	4,00	12,00	10,00	26,00	52,00	617º	Classificado	Afrodescendente
20260743424	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	26/11/1987	4,00	8,00	14,00	26,00	52,00	618º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742121	JOÃO VIKTOR RODRIGUES MAROTINHO	14/02/2006	4,00	2,00	20,00	26,00	52,00	619º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850452	VÂNIA CRISTINA TOLEDO BITTENCOURT	15/11/1968	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	620º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742848	GEOVANA KOTLEVSKI FARIAS	13/11/2007	14,00	4,00	10,00	24,00	52,00	621º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847863	RUTE LISBOA PAIFA	29/10/1983	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	622º	Classificado	Afrodescendente
20260847121	GABRIEL MAROUVO VÁZQUEZ MEDINA	11/09/2006	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	623º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847569	MARINA DE FÁTIMA CHEMIN PETRY	07/08/1981	12,00	2,00	14,00	24,00	52,00	624º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743106	LETÍCIA DOS SANTOS BISCOTTO	05/07/2007	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	625º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849233	JULIANA RICARDO	12/10/1979	10,00	4,00	14,00	24,00	52,00	626º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742346	VANDERLEIA BENTO BRUM	03/08/1985	10,00	4,00	14,00	24,00	52,00	627º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743729	DAIANE GOMES GONZALES IVANOSKI	20/01/1986	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	628º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851784	DIOGO KOSIAKI	05/10/1995	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	629º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848894	PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS	12/03/2001	6,00	6,00	16,00	24,00	52,00	630º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743184	TAISE DANIELE DOS SANTOS	23/09/1989	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	631º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847520	NAOMI NAARA ALONSO DO PRADO	11/03/2005	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	632º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846294	RAFAELA DA CRUZ NECKEL	24/07/2008	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	633º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851535	FLÁVIA LAÍS DA ROSA	29/01/1989	10,00	6,00	14,00	22,00	52,00	634º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852182	HELENA DO CARMO ANGELO	26/02/1982	10,00	4,00	16,00	22,00	52,00	635º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852680	RICARDO QUINTINO DA SILVA	02/05/2007	14,00	8,00	10,00	20,00	52,00	636º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850949	ANDRÉ VITOR PACHECO MARQUES GUIMARÃES	17/09/1998	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	637º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744778	VICTORIA PAIANO DOS SANTOS	11/05/2002	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	638º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851271	ÁGATHA SANTANA	15/07/2005	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	639º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848375	GEIZE LUANA DE CARVALHO BRAGA	10/05/1993	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	640º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745031	FERNANDA BEATRIZ CARDOZO	02/12/1996	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	641º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849294	MICHELI CRISTINA TOMKIEL	31/12/1986	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	642º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742091	FABIANA FERNANDES DOS REIS	22/04/1979	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	643º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742116		30/03/2005	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	644º	Classificado	Ampla Concorrência

	YASMIN FERREIRA CABRINI									
20260850826	CAUÃ BISSONI MACHADO	16/06/2007	10,00	8,00	16,00	18,00	52,00	645º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851325	JEAN CARLOS DE ALMEIDA DOS SANTOS	27/04/1988	10,00	4,00	20,00	18,00	52,00	646º	Classificado	Ampla Concorrência
										Página 47 de 109
20260743813	MIRIAM PIETROSKI	13/12/1968	14,00	6,00	16,00	16,00	52,00	647º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849326	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	01/07/1997	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	648º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745124	KETLYN FARIA DA COSTA	09/11/1999	10,00	12,00	14,00	16,00	52,00	649º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742709	ADIR VAZ CORREIA JUNIOR	02/02/1991	8,00	10,00	20,00	14,00	52,00	650º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847702	EDUARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA GOMES	07/05/1961	6,00	6,00	12,00	26,00	50,00	651º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742694	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	14/11/1962	6,00	10,00	16,00	18,00	50,00	652º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260850508	JÔNATAS SANTOS GALDINO	19/02/2003	10,00	0,00	12,00	28,00	50,00	653º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851820	ERICA FONTOURA DOS SANTOS	05/01/1984	6,00	0,00	16,00	28,00	50,00	654º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849604	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	25/04/1997	2,00	6,00	14,00	28,00	50,00	655º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745850	MARIA EDUARDA LOPES TANAKA	17/04/2008	16,00	2,00	6,00	26,00	50,00	656º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742030	MANOELA FONTES BOM DOS SANTOS	05/05/2006	12,00	0,00	12,00	26,00	50,00	657º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846497	MAURO ARAUJO COLPANI	31/10/1981	8,00	2,00	14,00	26,00	50,00	658º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744245	TAVANE DE ALMEIDA MANOEL	14/04/1995	8,00	2,00	14,00	26,00	50,00	659º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851764	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	04/09/2005	8,00	2,00	14,00	26,00	50,00	660º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850553	LUCAS FERREIRA DE LIMA	10/08/1996	6,00	2,00	16,00	26,00	50,00	661º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847434	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	06/02/1988	4,00	8,00	12,00	26,00	50,00	662º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851640	NICOLAS SAVI SIDOR	23/04/2008	4,00	6,00	14,00	26,00	50,00	663º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745651	ANNA MARIA SOARES CUNHA	22/07/2005	14,00	2,00	10,00	24,00	50,00	664º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742301	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	05/01/1987	12,00	4,00	10,00	24,00	50,00	665º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850123	GABRIELA BARBIOT SCHAUCOSKI DE OLIVEIRA	26/04/2009	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	666º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742693	RAFAELLA SANT ANA DE OLIVEIRA	04/11/2000	12,00	0,00	14,00	24,00	50,00	667º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847477	KLEBER MIGUEL ANTUNES PEREIRA	20/11/2008	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	668º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846311	LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA	04/02/2003	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	669º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850418	JESSICA CRISTINA RAMOS DIAS BARBOSA	27/08/1990	10,00	2,00	14,00	24,00	50,00	670º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743343	THIAGO GOMES LUIZ NASCIMENTO	14/03/2001	10,00	2,00	14,00	24,00	50,00	671º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849722	JAQUELINE AMÉRICO DE SOUZA	30/01/1990	8,00	4,00	14,00	24,00	50,00	672º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744462		25/08/1992	8,00	4,00	14,00	24,00	50,00	673º	Classificado	Ampla Concorrência

	JAMILE BERTÃO DA SILVA									
20260847939	RAYSA MAYRA ORTIZ	30/05/1990	8,00	2,00	16,00	24,00	50,00	674º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742508	BARBARA RIBEIRO LOURENÇO	11/07/2008	8,00	2,00	16,00	24,00	50,00	675º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745183	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	10/10/1986	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	676º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849789	WELLEVER FRANÇA PINTO	10/04/2000	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	677º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851787	VINÍCIUS EMANUEL DOS SANTOS SILVA	20/12/2009	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	678º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848769	ANNA PAULA MARCHESINI COSTA	11/09/1978	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	679º	Classificado	Ampla Concorrência Página 48 de 109

8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS

20260846616	GABRIELLE RODRIGUES MATSUMOTO	11/11/1987	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	680º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744569	ARIADNES CASAS MACHADO JANUARIO	08/06/1988	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	681º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851328	VICTOR HUGO DA SILVA CUSTÓDIA	09/05/2006	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	682º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846797	CLEVERSON DA SILVA PEREIRA	27/09/1988	10,00	4,00	14,00	22,00	50,00	683º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743167	ANA CLAUDIA LOPES SIERPIN	08/03/1977	10,00	2,00	16,00	22,00	50,00	684º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850810	DIEGO BATISTA DA MAIA	28/11/1985	10,00	2,00	16,00	22,00	50,00	685º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745544	JULIANA FURTADO GONCALVES	01/09/1984	10,00	0,00	18,00	22,00	50,00	686º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745707	DAIANE CRISTINA WALESKI DE PAULA	04/05/1984	8,00	10,00	10,00	22,00	50,00	687º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742933	GABRIEL KOTLEVSKI FARIAS	13/11/2007	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	688º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847580	RAFAELLA MIRANDA DIAS	14/03/2009	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	689º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743149	GUSTAVO LAMBERTI DA SILVA	15/07/2005	8,00	4,00	16,00	22,00	50,00	690º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846631	ROBERT RODRIGUES DA SILVA	30/08/1997	6,00	6,00	16,00	22,00	50,00	691º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745648	TAMIRES MARIA FERREIRA	11/11/1989	6,00	4,00	18,00	22,00	50,00	692º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847264	LUANA FOGAÇA POSSER	23/08/2007	16,00	4,00	10,00	20,00	50,00	693º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745244	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	07/08/1979	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	694º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848676	EDUARDO PORTO FERRAZ	29/09/2008	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	695º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847802	EMERSON POMIM PONCIANO	07/11/1981	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	696º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852247	LORIANE DOS SANTOS RAMOS	30/10/1991	18,00	4,00	10,00	18,00	50,00	697º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851345	DANIELLE MIRIAM SCHEIFFER GRZIEBELUCA	26/12/1989	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	698º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846947	FRANCIENE SANTOS RIBEIRO	28/05/2000	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	699º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848866	JULIA DE OLIVEIRA MARTINS	29/09/2003	10,00	8,00	14,00	18,00	50,00	700º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744774	MARISTELA GONZALEZ	18/05/1967	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	701º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849504	DAIANE BRANCO DE OLIVEIRA	29/12/1983	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	702º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850785	TIAGO RODRIGUES LASKA ROSA DE CAMARGO	28/03/1987	10,00	6,00	18,00	16,00	50,00	703º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847690	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO	26/07/2002	6,00	10,00	18,00	16,00	50,00	704º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260744182	GUILHERME LUAN GONCALVES	17/02/2003	20,00	8,00	16,00	30,00	74,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742003	ALEXIA FAVA GARCIA	04/12/2002	20,00	10,00	14,00	28,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848534	BIANCA GABRIELLY CORRÊA LEMOS	22/08/2002	20,00	6,00	18,00	28,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850784	ROSA IRAYMA ASTROZA HERNÁNDEZ	27/07/1981	18,00	12,00	16,00	24,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744054	GISLAINE PAVONI LOBO	28/06/1987	20,00	6,00	16,00	26,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846837	SIMONE FEROLDI BATISTA	20/08/1990	18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742437	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	14/01/1998	20,00	12,00	16,00	20,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744234	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	05/03/1995	18,00	10,00	20,00	20,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852056	ANA ANGÉLICA CASUBEK	26/02/1964	20,00	10,00	14,00	22,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744523	ALESSANDRA DE ARAÚJO MALAGI MESQUITA	14/01/2003	18,00	6,00	16,00	26,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745458	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	12/09/1980	16,00	8,00	18,00	24,00	66,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20260849913	BIANCA DE CARVALHO ARANTES	07/01/2000	20,00	8,00	16,00	22,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852007	ACACIO SOARES JUNIOR	27/03/1992	20,00	6,00	18,00	22,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847844	LUCIMARA PINHEIRO DO NASCIMENTO	18/07/1979	20,00	10,00	18,00	18,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848525	ROSIMERI FRANCO ENNES DE OLIVEIRA	08/07/1991	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745879	ERON REI CARDOSO DE LIMA	06/01/1980	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847125	SIMONE AMORIM MIQUILINI	08/07/1986	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851864	AMANDA LUISA DE ALMEIDA E SILVA MENESES	02/04/2002	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847116	BARBARA CANDIDO DO ROSARIO	21/02/2003	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745303	MARLON DE MELO LEGRAMANTI	02/12/1984	18,00	12,00	12,00	22,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847926	RAFAELA TAKASAKI CUNICO	30/08/2006	20,00	12,00	12,00	20,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847485	JOSÉ AUGUSTO BRIXI	25/05/1994	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849400	ANDRÉ ALVES FIAMETTI FEO	13/09/1992	16,00	10,00	18,00	20,00	64,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848298	GUILHERME EIGLMEIER BRITES	13/08/2004	14,00	12,00	18,00	20,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849151	SILVIA BATISTA RUIZ	04/11/1979	16,00	2,00	16,00	28,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745522	JULIANA DIAS GOMES GUIMARAES	10/02/1977	14,00	8,00	14,00	26,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744355	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	11/05/1989	16,00	8,00	14,00	24,00	62,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742068	CLARA GUIMARÃES MARTINS	13/02/2007	18,00	8,00	14,00	22,00	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745069	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	11/04/1989	14,00	10,00	16,00	22,00	62,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20260742931	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	28/12/1981	18,00	12,00	12,00	20,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851109	JESSICA DA SILVA SIMÃO	18/07/1997	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	31º	Classificado	Afrodescendente
20260744037	FRANCIELE STEPHANI RIBEIRO GOBBI	02/05/2003	16,00	2,00	14,00	28,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846495	RAQUEL TAVARES FERNANDES SALES	02/04/1975	18,00	4,00	12,00	26,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743162	ROSILENE SILVA RIBEIRO	12/06/1979	18,00	6,00	12,00	24,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849088	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	07/07/1997	18,00	4,00	14,00	24,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745868	FERNANDO EDUARDO BERTOLIN DOS SANTOS	12/11/1980	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742706	EMILLY DAIANNY NASCIMENTO VIEIRA ARAUJO	29/07/1998	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849876	GRACE KELLY DE SOUZA INÁCIO REZENDE	27/11/1990	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência Página 50 de 109
20260744262	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	10,00	12,00	14,00	24,00	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850619	THAIS DO CARMO SANTOS TOLEDO	29/06/1995	18,00	6,00	14,00	22,00	60,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847488	CATHERINE EMANUELLE KRASSULJA	15/10/1993	16,00	8,00	14,00	22,00	60,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848425	SAMUEL A ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	02/02/1998	16,00	6,00	16,00	22,00	60,00	42º	Classificado	Afrodescendente
20260745508	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/03/1995	14,00	10,00	14,00	22,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744185	JESSYCA HELOISA FERNANDES CARVALHO	31/07/1992	18,00	6,00	16,00	20,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743949	LETICIA ASSENA ATHAYDE	24/04/1999	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851777	BRENDA CAVALHEIROS DE FREITAS	17/03/1997	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849084	MARCOS AURÉLIO RAMOS	05/02/1979	20,00	6,00	16,00	18,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849285	DÉBORA CRISTINA VARELA	04/04/1995	20,00	4,00	18,00	18,00	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849580	LETICIA DE SOUZA ANDREOTTI	10/11/1998	20,00	4,00	18,00	18,00	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745574	INGE MEINE KORSANKE	14/02/1986	18,00	10,00	14,00	18,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849630	WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI	18/05/1979	16,00	10,00	16,00	18,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743922	GISLAINE ZELLA DE ALMEIDA	27/07/1991	20,00	6,00	18,00	16,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850664	MARIA ROSELI PEREIRA DIOGO	11/04/1965	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849792	PATRICIA APARECIDA PINHEIRO	08/11/1983	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744983	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	13/09/1982	14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849768	ISIS PAIANO	26/06/1995	14,00	2,00	16,00	26,00	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851930	ANDREA CRISTINA GRACIANO	24/07/1978	20,00	6,00	8,00	24,00	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852599	BEATRIZ LUANE DOMINGOS DE BONA CORREIA	06/05/2000	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850613	MARIA EDUARDA MARQUES DE OLIVEIRA	16/05/2001	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745418	CHARLENE PEDROZO DOS SANTOS	02/12/1981	14,00	2,00	18,00	24,00	58,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742999	VERONICA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/12/1975	16,00	8,00	12,00	22,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743643	LIANE GURA CHAVES	25/06/1984	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742862	JANAYNA DIAS MASEIKA NEVES	27/09/1984	16,00	4,00	16,00	22,00	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745386	TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS GOULART	28/02/2000	20,00	2,00	16,00	20,00	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745646	LAUREEN GONÇALVES SANTOS	28/12/1987	18,00	8,00	12,00	20,00	58,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743379	GEZIANE ZELLA ALVES	04/01/1995	18,00	8,00	12,00	20,00	58,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852002	SCHEILA MARY ALVES PINTO MASSOCATO	12/12/1983	18,00	6,00	14,00	20,00	58,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848888	JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	17/05/1992	18,00	6,00	14,00	20,00	58,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848113	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	12/06/1991	16,00	6,00	16,00	20,00	58,00	69º	Classificado	Afrodescendente
20260742786	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES POSS	04/03/1989	14,00	6,00	18,00	20,00	58,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849902	MICHAEL ROBERTO CRUZ	20/10/1988	20,00	4,00	16,00	18,00	58,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência Página 51 de 109
20260847892	DEBORA SAMPAIO MODESTO	16/07/1981	18,00	12,00	10,00	18,00	58,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745738	JESSICA MENDES DE MIRANDA	02/01/1992	18,00	10,00	12,00	18,00	58,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745402	ELIS CRISTINA PAIXAO RODRIGUES	22/01/1982	18,00	8,00	14,00	18,00	58,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851409	KAREN FERNANDA BATISTA DE MOURA PATRUNI	24/11/1994	18,00	6,00	16,00	18,00	58,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850980	BEATRIZ SAMARA IBRAHIM DE OLIVEIRA	03/08/2000	18,00	4,00	18,00	18,00	58,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846420	FHAYGA DOMINGUES JUSTUS	26/05/1990	16,00	10,00	14,00	18,00	58,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742692	JANINE CONSTANTINO ISAIAS MARTINS	15/11/1991	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849959	ELIZABETH GONÇALVES ZELA	09/09/1985	20,00	8,00	14,00	16,00	58,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743283	THAYS MICHEL DO NASCIMENTO	18/08/1994	16,00	12,00	16,00	14,00	58,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852060	ELENIR DOMINGAS FIOR	04/08/1963	14,00	4,00	16,00	22,00	56,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846155		14/01/1979	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência

	VANESSA BARBARA IVANFY									
20260741999	MARCIA FERREIRA DO PRADO	27/05/1980	16,00	2,00	12,00	26,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848118	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	19/02/1975	14,00	4,00	12,00	26,00	56,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745636	ELIANE PATRICIA RAUBER	06/09/1988	16,00	4,00	12,00	24,00	56,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847688	LIGIA DOMINGUES BITENCOURT	05/11/1986	14,00	6,00	12,00	24,00	56,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745185	RENATA SANT ANA MARTINS LEITE	14/10/1997	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743376	HELLEN PEREIRA DE LIMA	17/01/1984	20,00	4,00	10,00	22,00	56,00	88º	Classificado	Afrodescendente
20260848860	RAISSA LEITE DOS SANTOS	01/01/2006	18,00	6,00	10,00	22,00	56,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847583	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	29/10/1977	14,00	8,00	12,00	22,00	56,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742342	REGIANE VIANA CORDEIRO	22/08/1988	12,00	10,00	12,00	22,00	56,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848503	JOSIANE REITOR VIEIRA	23/08/1983	18,00	4,00	14,00	20,00	56,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852533	DENISE IRIODA SINHOCA PALOMO	25/10/1990	18,00	2,00	16,00	20,00	56,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847684	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	18/08/1992	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848232	JANI SANTORO	21/05/1978	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852564	ANA PAULA RIBEIRO	24/07/1981	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743914	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	31/07/1985	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	97º	Classificado	Afrodescendente
20260744031	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	07/11/1997	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851926	JACIANE CARVALHO PINTO	03/07/1986	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742987	PAULA VERÔNICA AMARAL SILVEIRA	21/10/1995	14,00	6,00	16,00	20,00	56,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849709	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	02/07/2005	10,00	8,00	18,00	20,00	56,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850738	ISABEL CRISTINA VIEIRA GARCIA DA SILVA	21/06/1983	20,00	4,00	14,00	18,00	56,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743055	GRAZIELE FARIA DE AZEVEDO LEOPOLDINO	16/10/1994	20,00	4,00	14,00	18,00	56,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743761	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	26/11/1993	16,00	8,00	14,00	18,00	56,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência Página 52 de 109
20260847323	SAMANTHA PATRUNI	23/07/1999	16,00	4,00	18,00	18,00	56,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847665	MARIA EDUARDA COSTA FAGUNDES	15/08/2000	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851353	RAFAEL KIICHI SATO	03/09/2003	16,00	8,00	18,00	14,00	56,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846365	NEUSA SILVA NEVES DA CRUZ	15/06/1956	16,00	6,00	14,00	18,00	54,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847232	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	07/11/1980	16,00	4,00	10,00	24,00	54,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847995	JULIMARA DOS SANTOS	30/11/1987	14,00	2,00	14,00	24,00	54,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743101	PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	09/04/1986	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848969	LUCAS JOSÉ PALUSKI	28/04/1986	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847225	JOÃO PAULO DOS REIS LOUREIRO	26/05/1987	12,00	2,00	16,00	24,00	54,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742001	JULIANA CABRAL DA SILVA	30/04/1986	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744954	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	05/03/1981	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	115º	Classificado	Afrodescendente
20260745293	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	18,00	0,00	14,00	22,00	54,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745628	MILENA AURORA BEKON PAULA	08/08/1988	16,00	4,00	12,00	22,00	54,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849365	ALINI NATALY DE SOUZA ELEUTERIO	21/10/1999	16,00	2,00	14,00	22,00	54,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741990	VITÓRIA FRANCO DIAS	18/01/2006	16,00	2,00	14,00	22,00	54,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742390	MARAISA PEREIRA JORDÃO	14/01/1985	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846905	ANDREA ANDRIOLI GONCALVES DOS REIS	17/06/1974	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846556	EVERTON PEREIRA DA SILVA	18/07/1990	16,00	6,00	12,00	20,00	54,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851932	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	27/11/2003	16,00	6,00	12,00	20,00	54,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851759	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	17/02/1989	16,00	2,00	16,00	20,00	54,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851523	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	20/12/1977	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851221	ALEXANDRO DOS SANTOS DUARTE	20/05/2002	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742412	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	22/08/1980	14,00	6,00	14,00	20,00	54,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743399	RENATA DE LIMA FRANÇA	03/03/1977	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742660	MARIA PAULA ROCHA	29/04/2000	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742865	MARIANA MONTEIRO CALEFFI	08/03/1996	12,00	4,00	18,00	20,00	54,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850328	MAYARA DA SILVA LOPES	27/12/1995	18,00	2,00	16,00	18,00	54,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847732	KAREN RODRIGUES NEUMANN	17/02/1989	16,00	8,00	12,00	18,00	54,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851497	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	01/06/1995	16,00	6,00	14,00	18,00	54,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846332	CRISTIELLEM CORREIA DOVE	09/02/1993	14,00	10,00	12,00	18,00	54,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847122	RODOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	08/05/1989	14,00	8,00	14,00	18,00	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744424	MARLENI IVET RODRIGUES ALVES	01/08/1978	14,00	6,00	16,00	18,00	54,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744014	LIDIANE HAAS PADLESKI	08/11/1986	14,00	6,00	16,00	18,00	54,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência Página 53 de 109
20260850805	JOYCE GABRIELLE DA SILVA	27/10/1999	18,00	8,00	12,00	16,00	54,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745937	PRISCILLA SERIZE DA CRUZ SCHIESL ROZIN	19/11/1986	18,00	6,00	14,00	16,00	54,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849045	ISABELLA CHAPAVAL SANTOS	26/10/1999	18,00	4,00	16,00	16,00	54,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744198	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	19/03/1991	16,00	10,00	12,00	16,00	54,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742953	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	15/09/1982	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745949		20/10/1997	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência

	VIVIANE MACUCH KLOSS									
20260851391	SANDRO SILVA DOS SANTOS FILHO	18/02/1994	14,00	6,00	18,00	16,00	54,00	144º	Classificado	Afrodescendente
20260847813	MARIA CAROLINA DE SIQUEIRA	25/06/1998	18,00	8,00	14,00	14,00	54,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745446	JOSÉ PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	24/01/2005	18,00	8,00	14,00	14,00	54,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849425	THAYRINI BENKENDORF DEMBINSKI	08/06/1992	16,00	12,00	12,00	14,00	54,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851582	AURELIO COUTINHO	16/06/1976	20,00	6,00	16,00	12,00	54,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745726	JONATAN LEVANDOSKI	28/11/1990	14,00	0,00	10,00	28,00	52,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742832	GRACE KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/1980	16,00	2,00	10,00	24,00	52,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744317	ELENICE MARIA ROSSUN	29/07/1982	14,00	4,00	10,00	24,00	52,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742767	DEIZE PEREIRA FARIAS	09/08/1985	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846506	PRISCILLA MAYRA VARGAS MIKULIM	22/12/1979	18,00	4,00	8,00	22,00	52,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742076	JUCILEINE DOS SANTOS AIZAWA NUNES	14/04/1989	16,00	0,00	14,00	22,00	52,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850587	MARGARIDA DO ROCIO ORLOWSKI ZAPPELLI	01/03/1971	14,00	6,00	10,00	22,00	52,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848157	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	14,00	2,00	14,00	22,00	52,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852534	ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	18/01/1984	12,00	8,00	10,00	22,00	52,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849783	MARLIZE MARIA MAIA	23/01/1981	12,00	2,00	16,00	22,00	52,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850937	JUAN VICTOR PASCOA FRANCO	18/07/2005	10,00	6,00	14,00	22,00	52,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848773	MARLUCE DE PÁDUA ARTUR	09/04/1988	18,00	6,00	8,00	20,00	52,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848454	VÂNIA APARECIDA DA SILVA E OLIVEIRA	04/03/1984	18,00	4,00	10,00	20,00	52,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849449	LUCIANA ALVES	14/03/1971	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850106	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	02/12/1987	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849328	BIANCA CRISTINA CONSTANTINO GONÇALVES DELFINO	11/06/1991	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743633	DANIELE ARCE CARVALHO PINTO	11/06/1983	16,00	2,00	14,00	20,00	52,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852322	TAINÁ CRISTINA SANTOS	08/11/2002	16,00	2,00	14,00	20,00	52,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852697	SILDIA DE FATIMA TEIXEIRA	21/01/1970	14,00	8,00	10,00	20,00	52,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847195	KELI CRISTINA PRADO	03/02/1987	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743038	MARIANE SILVEIRA RAMOS	19/07/2004	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745757	LAVÍNIA VENÂNCIO DE PAULA DOS SANTOS	16/09/2002	14,00	2,00	16,00	20,00	52,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência Página 54 de 109
20260744022	CARLA FRANCISCO DA LUZ	17/12/1987	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744864	BRUNA HECKLER	25/04/1999	18,00	2,00	14,00	18,00	52,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850540		21/09/1986	16,00	8,00	10,00	18,00	52,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência

	ALINE PADILHA GARCIA									
20260846845	LUANA ROCHA RIBEIRO	07/03/1984	16,00	4,00	14,00	18,00	52,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847862	DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	15/05/1984	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741993	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	11/12/1997	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742177	VANESSA ESQUITINI	06/03/1986	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743990	HELYTON LEONARDO DINO	04/12/1998	10,00	6,00	18,00	18,00	52,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850568	AMANDA CAROLINE DA VEIGA PEREIRA	04/01/1989	20,00	4,00	12,00	16,00	52,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744784	REGINA ROMANIV DA SILVA	22/02/1968	18,00	4,00	14,00	16,00	52,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742610	MAURIANE PONTES TEREZA	22/05/1986	18,00	4,00	14,00	16,00	52,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847663	JOSE ORLONSKI JUNIOR	06/09/1995	18,00	4,00	14,00	16,00	52,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846339	LUCIMARA FALARZ	16/08/1977	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847707	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO	14/08/1981	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849201	FABIANA FERRARI	25/03/1982	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846816	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	27/09/1988	16,00	6,00	14,00	16,00	52,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847551	CHAIANE RIBEIRO	07/08/1989	16,00	6,00	14,00	16,00	52,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846091	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA ROMERO	20/06/1988	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744348	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	23/10/1998	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849190	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	19/04/1990	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852736	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN	23/09/1976	18,00	8,00	12,00	14,00	52,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848412	NATHALI CASSIELE PINHEIRO ROSALINO	06/08/1997	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851053	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	11/10/1985	14,00	4,00	8,00	24,00	50,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744847	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	03/06/1993	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851506	DENIS DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	15/09/1997	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744080	NATÁSSIA KUTCHMA	16/05/1983	16,00	4,00	8,00	22,00	50,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742843	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	07/07/1983	16,00	0,00	12,00	22,00	50,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850184	SUELEN FERNANDA BELLO URBANSKI	03/09/1991	16,00	0,00	12,00	22,00	50,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847733	ROSANGELA PEREIRA VANER	08/01/1974	14,00	2,00	12,00	22,00	50,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745589	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO	08/03/1996	14,00	2,00	12,00	22,00	50,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850872	MELL GABRIELLY	17/03/2005	12,00	6,00	10,00	22,00	50,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847697	MARIA DE JESUS DE SOUZA ALMEIDA	25/12/1977	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745673	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	30/06/1971	8,00	8,00	12,00	22,00	50,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência Página 55 de 109
20260852246	SUEILLA PEDRO AMALIO	31/12/1984	18,00	2,00	10,00	20,00	50,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847359	RAFAELA STELLA DA COSTA SOARES DE LIMA	05/12/1987	18,00	0,00	12,00	20,00	50,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742561	LIDIANE LOPES RAMOS	29/12/1988	16,00	2,00	12,00	20,00	50,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851186	MARIA IZABEL DOS SANTOS	20/03/1977	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850189	ANGELITA NATALINA DOS SANTOS	25/12/1976	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745291	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	23/03/1980	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846889	MARCELLE JORDANA CARDOSO DE LIMA	13/03/1995	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	210º	Classificado	Afrodescendente
20260851166	SIRLENE DE JESUS NEVES	22/01/1976	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846319	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	24/06/1988	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848600	FRANCIELLY DIAS DE SOUZA ROSINA	27/01/1985	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743947	ADRIANA APARECIDA MACHADO	16/06/1987	18,00	2,00	12,00	18,00	50,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848464	FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA	04/03/1991	18,00	0,00	14,00	18,00	50,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743036	MELANIE SANTOS DE ANTONI	16/12/2003	14,00	6,00	12,00	18,00	50,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847864	JORGE LUIZ DE SOUSA MARTINS	16/03/1973	14,00	4,00	14,00	18,00	50,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851129	CELIA APARECIDA DA SILVA ROSA	28/12/1976	14,00	4,00	14,00	18,00	50,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743536	ROSANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	15/01/1981	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742444	RENATA CORINA BORGES NUNES	21/05/2003	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849690	ENZO WILLIAM GUIDO	23/10/2004	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846764	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	14/11/1980	10,00	12,00	10,00	18,00	50,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849234	CÉLIA RUSSE DE MELO	18/05/1979	10,00	10,00	12,00	18,00	50,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848220	CRISTIANE N MOURA LIMA	29/10/1980	18,00	8,00	8,00	16,00	50,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742756	GISELE MIANTTI BURNELO	16/11/1982	18,00	4,00	12,00	16,00	50,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744952	ROSIMERI CAETANO	17/02/1974	16,00	10,00	8,00	16,00	50,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742016	LUANA GEFFER DE SOUZA	18/07/1996	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849680	ANDRESSA LIRA DE OLIVEIRA	27/07/1982	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851454	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	23/03/1983	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846625	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	14/08/1985	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742746	MARIANA SILVA DO ROZARIO	07/07/1992	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849168	MARIANA AMORIM LIMA	16/12/2008	16,00	4,00	14,00	16,00	50,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849799	FRANCIELE DAIANA DA SILVA DE AMORIM	07/09/1985	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742714	ELIADMA JAMILA ALONSO ALVES DE OLIVEIRA	11/04/1993	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851660	MARELIS CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/04/1999	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851833	ELOIZA SCHREODER ANTUNES	09/03/2001	14,00	4,00	16,00	16,00	50,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744497	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	16/07/1985	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849546	JOSIMARI DA COSTA DORIVAL	03/07/1986	18,00	6,00	12,00	14,00	50,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851256	ROZANA CRISTINA NAUMES RIBEIRO	15/09/1978	18,00	2,00	16,00	14,00	50,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851632	ANTHONY DE LIMA BEZERRA	28/12/2000	16,00	6,00	14,00	14,00	50,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742193	JULIANE GLODES CORDEIRO ENGRAF BAHL	27/09/1989	16,00	2,00	18,00	14,00	50,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743147	JULIANA DO ROCIO GODINHO	28/06/1984	14,00	8,00	14,00	14,00	50,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851378	PAOLA CARDOSO ROCHINSKI DA SILVA	27/05/1995	14,00	8,00	14,00	14,00	50,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744613	NICOLE CRISTINE ANDRADE	24/10/2001	10,00	8,00	18,00	14,00	50,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744636	ALLANA RIBEIRO DO ROSÁRIO DE FREITAS	15/08/2007	18,00	8,00	12,00	12,00	50,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850574	DAUANA STHEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	07/02/1996	16,00	10,00	12,00	12,00	50,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847001	DEVANILSON RODRIGUES DE ASSIS	30/11/1993	14,00	10,00	14,00	12,00	50,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848528	LÍVIA FERNANDES CARDOSO	01/12/2000	18,00	4,00	18,00	10,00	50,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852234	LEONARDO DE OLIVEIRA TAVERNA	14/01/2004	14,00	8,00	18,00	10,00	50,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência

Página 56 de 109

8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848421	LUCAS GOMES SOARES	19/05/2001	18,00	20,00	20,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743173	JEAN LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/08/2004	18,00	18,00	20,00	34,00	90,00	2º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260846215	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	17/07/2005	20,00	18,00	20,00	32,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745822	DIOGO YOSHIURA MOREIRA	31/12/1999	20,00	20,00	20,00	30,00	90,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851036	GUILHERME CORREIA DA SILVA	29/10/1991	18,00	14,00	18,00	38,00	88,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851567	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	18,00	14,00	18,00	38,00	88,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852721	ALISON RENAN TRINDADE MOURA	24/06/1996	20,00	14,00	20,00	34,00	88,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742795	NATHAN BARBOSA ANGELO	07/08/2007	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851869	MATHEUS SANTOS DA SILVA	04/07/2008	20,00	18,00	18,00	30,00	86,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847130	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11/11/2006	20,00	12,00	16,00	34,00	82,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745179	SERGIO MACHADO FILHO	15/08/2002	20,00	10,00	18,00	34,00	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743089	RHUAN SOUZA DA COSTA	12/09/2008	16,00	16,00	18,00	30,00	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848291	MARCOS WILLIAM VICENTE DA COSTA	11/03/1997	18,00	8,00	20,00	32,00	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848685	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	16,00	10,00	18,00	32,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850882	LUCAS GABRIEL DE LIMA ALMEIDA	02/09/2003	16,00	14,00	20,00	26,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851726	LUCAS DA COSTA SANTOS	06/12/1999	20,00	4,00	18,00	32,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850031	RAFAEL ALVES ZUCARELLI	28/06/2002	20,00	4,00	18,00	32,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	16,00	8,00	20,00	30,00	74,00	18º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745851	LUIZ FERNANDO QUINHOLI MENDES	21/12/2004	20,00	6,00	14,00	32,00	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850419	FELIPE DE SOUZA MACHADO	10/07/2004	18,00	8,00	16,00	30,00	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851861	GABRIEL CASTILHO WIGAND	10/10/2008	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742451	DAIVID ALEXANDRE LOPES	04/12/2006	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742447	LEANDRO DE FREITAS LOPES	07/05/1988	14,00	2,00	18,00	36,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848545	FABIO LEANDRO DA SILVA	21/07/1977	16,00	4,00	16,00	34,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847794	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	26/12/1998	12,00	12,00	18,00	28,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850381	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	12,00	4,00	18,00	34,00	68,00	26º	Classificado	Afrodescendente
20260742863	PAULO CESAR SANTOS GOULART	12/10/1988	20,00	4,00	14,00	30,00	68,00	27º	Classificado	Afrodescendente
20260851591	JHONATAN TAVARES TIGRE	31/05/2007	20,00	6,00	16,00	26,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743119	ISABELLA LUIZA COSTA VICENTE	16/11/2003	18,00	6,00	18,00	26,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744879	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	28/05/1990	16,00	2,00	16,00	32,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745318	FABIANO FERREIRA DE MELLO JUNIOR	13/05/2005	10,00	8,00	16,00	32,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744442	LEONARDO AGUIAR RAMOS	23/03/1996	18,00	4,00	16,00	28,00	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848991	RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA	15/11/1983	16,00	4,00	18,00	28,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744074	ISAQUE MORAIS	11/03/2007	16,00	4,00	18,00	28,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846147	EDINEI LUIZ PEREIRA JUNIOR	25/11/2005	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849819	JÚLIA KRAMER DE LIMA	15/08/2008	20,00	8,00	16,00	22,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852270	RICARDO SANTOS PEREIRA JUNIOR	09/07/1993	6,00	6,00	18,00	34,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846333	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	24/05/1996	18,00	0,00	18,00	28,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742710	LUIZ MIGUEL HAIDUKE	18/10/2006	18,00	4,00	16,00	26,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848498	DECIO DANNER JUNIOR	02/11/2001	12,00	8,00	18,00	26,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852464	CARLOS EDUARDO ALEXANDER RODRIGUES PEREIRA	23/01/2002	12,00	8,00	18,00	26,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743393	RENAN LUIZ MACEDO DE SOUZA	04/09/2000	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745056	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	07/05/2004	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847220	LENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/07/1993	12,00	6,00	14,00	30,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850056	MIGUEL AUGUSTO COELHO ANDRADE	07/09/2009	16,00	2,00	16,00	28,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846190	CHRISTIAN ALEXSSANDER SANTOS DA SILVA	23/03/2007	16,00	6,00	18,00	22,00	62,00	46º	Classificado	Afrodescendente
20260745232	JOÃO MARCEU DA SILVA MONTEIRO	03/11/2005	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745486	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	30/08/2004	8,00	0,00	18,00	32,00	58,00	48º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849058	DERYC MORENO RODRIGUES VILAMEA	21/06/2000	12,00	8,00	12,00	26,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850898	MAYA PONCIO KOTAKA LINHARES	04/08/2006	14,00	6,00	16,00	22,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848693	HEINRICK LUBKE MAIA 24/01/2006	14,00	6,00	18,00	20,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851983	WELLINTON FELIX MENDES 25/08/1997	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848925	GILBERTO ALVES DE PAULA 23/11/1985	14,00	2,00	14,00	26,00	56,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851471	CARLOS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO 10/09/2007	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848619	GUSTAVO VINICIUS FERREIRA 13/02/2003	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847006	DIEGO FREITAS DOS SANTOS 19/07/1995	12,00	8,00	14,00	22,00	56,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742739	VINICIUS KAUAN SANTOS LEÃO 02/01/2001	18,00	4,00	14,00	20,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852395	JOÃO GABRIEL DA SILVA FRUTUOSO 15/07/2008	14,00	4,00	18,00	20,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744994	VINICIUS BITTENCOURT CHINOLI 14/02/2000	12,00	0,00	14,00	28,00	54,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA 22/06/2005	14,00	0,00	14,00	26,00	54,00	60º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849159	NIVALDO MARTINS RUIZ 23/06/1975	16,00	2,00	12,00	24,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852198	LUCINEI APARECIDA FRAGOSO 19/04/1982	16,00	2,00	12,00	24,00	54,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850639	RAYSSA GONCALVES SALDANHA 17/11/2005	12,00	6,00	14,00	22,00	54,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849118	JOÃO CARLOS SILVA THIS 28/12/2007	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850891	CLAUDIO OLAVO TKACHECHEN JUNIOR 13/03/1981	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847708	GABRIEL KRIK 11/03/2008	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848518	VINICIUS GIACOMONI SANTOS 31/08/2003	12,00	10,00	10,00 10,00	20,00	52,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846636	JOÃO VICTOR FERNANDES DA CRUZ AFFORNALI 29/09/2006	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847398	KELVIN ALVES 12/03/1997	4,00	0,00	18,00	28,00	50,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851681	BERNARDO JOSÉ DA ROCHA RODRIGUES 05/01/2007	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742572	VILSON ROBERTO DA SILVA LOPES 07/08/2006	10,00	10,00	10,00 16,00	14,00	50,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência

8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	RLM	INF	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260852784	ROBERTO FRANCISCO DA COSTA 03/08/1982		20,00	10,00	10,00	16,00	32,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742683	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA 02/10/1996		16,00	12,00	12,00	16,00	26,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848616	ALINE RODRIGUES MENDES 23/03/1985		10,00	8,00		20,00	28,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847085	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES 10/06/1985		18,00	6,00		16,00	24,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846285	LUTHYSLEINE MORAES NASCIMENTO 08/04/2002		18,00	10,00	10,00	16,00	20,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744486	SILVIA DE JESUS DA SILVA 08/12/1981		16,00	4,00		12,00	30,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745081	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA 20/12/1996		12,00	4,00		16,00	30,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850356	MARCOS ALEXANDRE ALVES SILVA 22/03/1990		14,00	6,00		16,00	26,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744942	CLAUDIO CESAR DA SILVA 25/12/1977		14,00	2,00		12,00	32,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742983	ROBERTA SOARES BORGES	10/02/2000	20,00	6,00	14,00	20,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849853	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	12,00	2,00	16,00	28,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743073	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	18,00	2,00	12,00	26,00	58,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20260846041	CAUAN PONTES LEONARDO	31/10/2007	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851841	MARCOS ANTONIO FRIGERI	13/12/1984	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744484	ERIKA SUMIKO FUJITA	22/04/1975	18,00	2,00	18,00	18,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745530	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	30/08/1997	8,00	2,00	14,00	30,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745529	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	01/09/1976	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745372	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	24/11/2003	14,00	6,00	14,00	20,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850546	JEAN RICARDO SOUZA	19/01/1988	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850971	RODRIGO SOARES PEREIRA	17/12/1984	8,00	0,00	16,00	26,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852495	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	08/10/1999	14,00	0,00	12,00	24,00	50,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744181		10/02/1998	18,00	2,00	8,00	22,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

	KARINE DO ROSÁRIO FERREIRA									
20260852096	LUANA SCHOLZE	18/07/1991	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849597	CHRISTIANE KUTCHMA	24/12/1989	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852011	JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA	07/09/1972	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

8728 - ARQUITETO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260742038	LETICIA BRITO ARAUJO 14/12/1997		13,50	15,00	9,00		50,00	3,00	3,00 90,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260745039	GEOVANA LIMA HINOUE 10/10/1994		15,00	12,00	10,00		48,00	3,00	3,00 88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743828	KATRIN LIBERT 10/11/1994		15,00	13,50	9,00		50,00	-	87,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847184	CLARA MEISEN THERESA 02/05/2003		15,00	9,00	10,00		52,00	-	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849161	MARIANA MORENO MARQUES 05/06/1996		12,00	12,00	10,00		52,00	-	86,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851580	CECÍLIA HELENA BARCELLOS CAMPOS 13/01/1992		15,00	10,50	9,00		50,00	-	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847150	MILENA MOTTIN CAVASSO 03/01/2001		12,00	12,00	10,00		48,00	1,50	1,50 83,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744269	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA 27/10/1989		12,00	12,00	10,00		48,00	-	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851140	ROSELI PESSIN LEAL 09/08/1979		13,50	13,50	9,00		46,00	-	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850012	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR 13/03/1992		13,50	15,00	10,00		42,00	-	80,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851315	HENRIQUE JUNIOR SALES 29/07/1999		12,00	10,50	10,00		46,00	1,50	1,50 80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745190	MARINA STASIAK 03/03/1988		12,00	13,50	9,00		44,00	1,50	1,50 80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849268	THIAGO FELIPE DEMIO MANZI 28/07/1991		10,50	9,00	9,00		48,00	3,00	3,00 79,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742788	NICOLE ALINE BUSATO 05/02/1997		12,00	10,50	10,00		44,00	3,00	3,00 79,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743582	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	21/04/1998	15,00	9,00	10,00	44,00	-	78,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20260851127	BARBARA OUTUKI POLIZEL	31/12/1999	15,00	10,50	9,00	42,00	1,50	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851771	AMANDA VAILLANT MANTOVANI	09/12/1998	10,50	6,00	10,00	48,00	3,00	77,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851405	KAIO DE SOUSA ZUZA	08/02/2000	13,50	12,00	10,00	42,00	-	77,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846733	EDUARDO LUIZ SCHILLING	01/02/1988	12,00	13,50	10,00	42,00	-	77,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848261		06/05/1996	13,50	9,00	10,00	44,00	-	76,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência

	REGNIER VICTOR SANTOS										
20260852192	ANA PAULA TASSO CANDIDO DE LIMA	18/08/1989	13,50	10,50	9,00	42,00	1,50	76,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851035	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	09/03/1997	13,50	9,00	10,00	42,00	1,50	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846295	RAISA CANTADOR DE MOURA	12/04/1994	12,00	10,50	9,00	44,00	-	75,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742362	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	28/10/1997	9,00	13,50	9,00	44,00	-	75,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848449	CRISTINA SIMM	01/11/1969	15,00	9,00	10,00	40,00	1,50	75,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742932	ISADORA SALVALAGIO GUMY	23/04/1991	13,50	10,50	7,00	44,00	-	75,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742391	ALESSANDRA TEIXEIRA VEIGA	05/05/1990	12,00	10,50	10,00	42,00	-	74,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850295	GABRIELA JORENTE MARROQUE	26/08/1997	12,00	10,50	10,00	42,00	-	74,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742449	RENATA CAROLINE NUNES	03/04/1993	10,50	12,00	9,00	40,00	3,00	74,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851651	MARCIA ROBERTA BISTON MENDES	29/03/1981	13,50	9,00	8,00	42,00	1,50	74,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849267	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	08/04/1991	12,00	7,50	10,00	44,00	0,00	73,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852457	NATHANA LOUISE CZORNEI	15/03/1993	12,00	4,50	10,00	44,00	3,00	73,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852220	LEONARDO PEREIRA	02/04/1999	15,00	10,50	10,00	38,00	-	73,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847771	NICOLE KOZOWISKI	25/03/1992	12,00	12,00	9,00	40,00	-	73,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851185	FLÁVIA HUSS SKIBINSKI	20/04/2001	13,50	13,50	10,00	36,00	-	73,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742742	DANIELE DO ROCIO BARBATO	04/01/2000	12,00	10,50	10,00	40,00	-	72,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848328	ZÍNGARA ROCIO DOS SANTOS EURICH	08/08/1989	12,00	10,50	9,00	34,00	7,00	72,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851329	CAMILA ARAUJO SUCHEK	05/08/1994	12,00	9,00	8,00	40,00	3,00	72,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848502	JOÃO VITOR MACIEL	14/03/1999	12,00	9,00	10,00	38,00	3,00	72,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743677	BHEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	09/11/2001	10,50	10,50	10,00	38,00	3,00	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742538	JÚLIA CORREIA	30/06/1998	10,50	9,00	10,00	42,00	-	71,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847778	GABRIELA MACIEL DE SOUZA	03/09/2001	13,50	12,00	10,00	36,00	-	71,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743927	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	09/02/1999	10,50	10,50	10,00	36,00	3,00	70,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846172	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	03/02/1999	13,50	12,00	10,00	34,00	-	69,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850007	GIULIANO CUNHA COUTINHO	19/10/1972	13,50	9,00	10,00	34,00	3,00	69,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847046	LUIZA EDUARDA BERGAMO DOS SANTOS REICHERT	31/12/2003	12,00	10,50	10,00	34,00	3,00	69,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742218	CAROLINE SURKAMP NEVES	13/07/1995	12,00	7,50	10,00	38,00	1,50	69,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852376	BEATRIZ MELANI SUASSUNA	06/11/2002	10,50	10,50	10,00	38,00	-	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849188	ANA JULIA SANTONI FERNANDES	29/07/2002	10,50	9,00	10,00	38,00	1,50	69,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848828		04/04/1981	13,50	12,00	9,00	30,00	4,50	69,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO										
20260850215	EDVAN ERON LOVATO	05/09/1992	10,50	6,00	10,00	42,00	-	68,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744272	KARINA CRISTINA AZEVEDO DE MEDEIROS	27/12/1998	13,50	6,00	9,00	40,00	-	68,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852212	PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/05/1985	12,00	10,50	9,00	34,00	3,00	68,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744432	GABRIEL SARTORI SANTOS	27/08/1994	10,50	7,50	8,00	42,00	-	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742199	FERNANDA CAROLINE COGO	15/01/1997	12,00	6,00	10,00	40,00	0,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743275	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	29/09/1993	10,50	7,50	10,00	40,00	-	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743035	ERIKA VEISS HOTZ	04/04/1992	10,50	10,50	9,00	38,00	0,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742395	ISABELA FIRMO DRUMOND	05/10/1997	15,00	9,00	10,00	34,00	-	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850990	ANDRÉ PANATTO	19/06/1985	13,50	10,50	10,00	34,00	-	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851301	JOSIAS RIBEIRO VILAS BOAS NETTO	19/05/1994	12,00	6,00	10,00	38,00	1,50	67,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848523	CAMILLA CABRAL DOS SANTOS PITTA	06/10/1999	10,50	9,00	10,00	38,00	-	67,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851836	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	02/09/1993	10,50	7,50	10,00	38,00	1,50	67,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848007	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	13,50	9,00	9,00	36,00	0,00	67,50	63º	Classificado	Afrodescendente
20260851677	AMANDA RESENDE LANDGRAF	27/05/2000	13,50	6,00	9,00	38,00	-	66,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744217	NATHALY LOUISE ZALKOSKI	19/08/1999	10,50	9,00	9,00	38,00	0,00	66,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848437	MARIA AMÉLIA DALLAGASSA	30/03/1978	12,00	10,50	10,00	34,00	0,00	66,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852635	JOÃO HENRIQUE ROGESKI WEIBER	07/04/1998	10,50	12,00	10,00	34,00	-	66,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742982	JULIANO DE SOUZA	10/05/1983	9,00	13,50	10,00	34,00	-	66,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851165	YASMIM YUKARI YAMADA	15/03/2001	13,50	7,50	9,00	36,00	-	66,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847789	GABRIELA FRANCISCA BINKO	28/01/1987	12,00	4,50	9,00	40,00	-	65,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850967	RAFAELA SIMIÃO DE ARAUJO	01/07/1996	12,00	7,50	8,00	38,00	-	65,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848162	LEYISA IEMI MORI DA CUNHA	21/07/2003	12,00	7,50	10,00	36,00	-	65,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850904	MARINA CLAUDINO	10/11/2000	10,50	9,00	10,00	36,00	-	65,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851906	JOÃO HENRIQUE GENIS CUNHA	17/12/2004	12,00	10,50	9,00	34,00	-	65,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847670	MARIZE CRISTINA RECH	27/06/1980	7,50	7,50	8,00	42,00	-	65,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846532	VINÍCIUS CARAMEZ DE MACEDO	13/08/2002	10,50	9,00	9,00	36,00	-	64,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850903	GABRIELLY MULLER	26/12/2006	12,00	10,50	10,00	32,00	-	64,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744168	MARCELO MARCOS	30/10/1986	12,00	7,50	10,00	34,00	-	63,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851699	CAROLINA LUISA BELLEI	04/03/1994	12,00	7,50	10,00	34,00	-	63,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745708	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	23/08/1999	13,50	9,00	9,00	32,00	-	63,50	80º	Classificado	Afrodescendente

20260848066	WILLIAN VARELA	02/04/1994	12,00	9,00	9,00	32,00	1,50	63,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851818	NADINE DRANKA MORO	19/10/2001	10,50	12,00	9,00	32,00	-	63,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848442	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	28/11/1982	9,00	6,00	10,00	38,00	-	63,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852230	ELOÁ FERREIRA DO CARMO	07/01/1998	12,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851106	STEFANI CRISTINI ROSIM	23/04/2001	10,50	6,00	10,00	36,00	-	62,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848420	VICTORIA WOLFF WALKOFF	10/10/1996	10,50	4,50	9,00	38,00	-	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849410	WENDSON KENNEDY RODRIGUES GONÇALVES	08/06/1984	10,50	7,50	10,00	34,00	-	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745224	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	06/11/1996	13,50	7,50	9,00	32,00	-	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745428	EMANUEL VINICIUS RIBEIRO FRANCO	13/05/2002	7,50	4,50	9,00	40,00	-	61,00	89º	Classificado	Afrodescendente
20260850061	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	09/05/1999	10,50	4,50	10,00	36,00	-	61,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744809	NICOLAS HENRIQUE MENDES	24/09/1998	12,00	9,00	10,00	30,00	0,00	61,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852453	DANIEL DE ALMEIDA USSLER	01/08/1988	10,50	9,00	10,00	30,00	1,50	61,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850102	MARIELY TERLUK GNATTA	29/03/1992	12,00	9,00	9,00	28,00	3,00	61,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850423	JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO	26/05/1999	9,00	7,50	8,00	36,00	-	60,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852373	LARISSA SAORI NAKAHATA FIGUEIREDO	19/05/2001	13,50	6,00	9,00	32,00	-	60,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848535	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	02/09/1999	9,00	12,00	8,00	30,00	1,50	60,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846381	GEOVANE DE ASSIS RAMOS	20/08/1988	7,50	4,50	8,00	40,00	-	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849207	ARTHUR LENARTOWICZ	17/03/2003	9,00	9,00	10,00	32,00	-	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848453	DAFNE DITTRICH CAOS	24/01/1997	9,00	7,50	9,00	34,00	-	59,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745699	MAYARA DUDEK NICHAK	22/06/1998	10,50	9,00	8,00	32,00	-	59,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744032	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	01/08/1998	10,50	9,00	10,00	30,00	-	59,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743857	PAULA TIEMI FUTIKAMI	03/09/2000	10,50	9,00	10,00	30,00	-	59,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852552	DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA	25/09/1997	10,50	7,50	10,00	30,00	1,50	59,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848825	MARIANA ASSAFRÃO FERNANDEZ	13/09/1997	12,00	10,50	9,00	28,00	-	59,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850489	JANAÍNA TAISE WERLICH BENDER	18/04/1985	13,50	7,50	8,00	30,00	0,00	59,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851548	RAFAELLA PEREIRA GOMES ROBERTO	27/01/2001	9,00	4,50	9,00	36,00	0,00	58,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850271	MANOELLA HAMATI	20/11/1981	12,00	6,00	10,00	30,00	-	58,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847429	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	31/12/2000	12,00	4,50	10,00	30,00	1,50	58,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852111	MELISSA CRISTINA ROCHA RIBOSKI	06/04/1986	10,50	10,50	9,00	28,00	-	58,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851979	KÁTHYA DANIELLE GARCIA	12/04/1987	10,50	10,50	9,00	28,00	-	58,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847768	JESSICA APARECIDA SEDASSARI GASPERONI	21/04/1992	12,00	4,50	9,00	32,00	-	57,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850348	GREGORY SCHEBELISKI	29/01/2000	12,00	4,50	9,00	32,00	-	57,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848259	JULIA MOREIRA RABEL	13/04/2000	10,50	9,00	10,00	28,00	-	57,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
											Página 63 de 109
20260849166	RENATA ALEIXO ZENERE DO NASCIMENTO CABRAL	08/10/1998	9,00	3,00	9,00	36,00	-	57,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849077	MAYARA APARECIDA SOTT	22/06/2005	12,00	3,00	10,00	32,00	-	57,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852076	ANDRÉIA FERRARI DE MELLO LOPES	31/08/1989	12,00	9,00	10,00	26,00	-	57,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848461	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA	08/01/1978	10,50	6,00	8,00	32,00	-	56,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745957	YASMINI DA SILVA SENE	05/01/2002	10,50	6,00	10,00	30,00	-	56,50	118º	Classificado	Afrodescendente
20260851114	YASMIN MARQUES DOS SANTOS	07/12/2000	12,00	7,50	6,00	28,00	3,00	56,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848467	JÚLIA STHEFANY SANTOS BONARDO DA SILVA	16/05/2006	9,00	3,00	10,00	34,00	-	56,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849579	LORENA CAMARGO	17/09/1998	9,00	6,00	9,00	32,00	-	56,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742405	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	09/12/1999	7,50	6,00	9,00	32,00	1,50	56,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847302	ADRIELE SANTANA BEHREND	29/06/2003	9,00	9,00	10,00	28,00	0,00	56,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852600	MURILO CESAR PENTEADO	12/10/1986	13,50	3,00	9,00	30,00	-	55,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851098	ELTON ROGERIO BOGE	21/10/1982	9,00	7,50	9,00	30,00	-	55,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	27/01/1986	9,00	6,00	9,00	30,00	1,50	55,50	126º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852419	CHRISTIAN KURZAWSCKI MODRO	03/08/1993	7,50	9,00	9,00	30,00	-	55,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851894	PHAMELA BARBOSA ARANTES	29/06/1996	10,50	6,00	8,00	30,00	-	54,50	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851673	NATHALY GABRIELE DE MELLO	02/07/2000	9,00	7,50	8,00	30,00	-	54,50	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850444	ANGELO AUGUSTO FERREIRA	29/11/1994	10,50	6,00	10,00	28,00	-	54,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742961	MARIANA FONTES BOM DOS SANTOS	21/05/2001	10,50	6,00	10,00	28,00	-	54,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847461	MARIA BEATRIZ BARBOSA BRENAG	02/07/2000	10,50	9,00	9,00	26,00	-	54,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848650	DENIS MARCOS PINHEIRO DE MEDEIROS	15/03/1993	10,50 12,00	12,00	8,00	24,00	-	54,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851395	MARIA EDUARDA MOREIRA DOS SANTOS	13/07/2001	10,50	4,50	9,00	30,00	-	54,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849339	REJANE MARY CUNHA FONTELE	27/02/1972	10,50	9,00	7,00	26,00	1,50	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852047	IRIS NOVAES SILVA	12/03/1994	9,00	9,00	7,00	26,00	3,00	54,00	136º	Classificado	Afrodescendente
20260846944		07/06/1994	10,50	7,50	9,00	24,00	3,00	54,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência

	KAROLINE ZAGO LUPEPSA										
20260852386	KAMYLLA RAMOS WAESS	19/04/1992	9,00	4,50	8,00	32,00	-	53,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847097	KAUANY WALTER MONTINI	23/08/2003	9,00	4,50	8,00	32,00	-	53,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852703	RODOLFO DE ARAÚJO BARBOZA	09/05/1993	9,00	3,00	8,00	32,00	1,50	53,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849203	NÁGELA MORAIS CONTIN	10/04/1995	10,50	4,50	9,00	28,00	1,50	53,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849893	THIAGO DUDA HUTNER	13/02/2001	13,50	1,50	6,00	32,00	-	53,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849101	SUELEN CRISTINA DA SILVA BARBOSA	25/09/1990	10,50	7,50	9,00	26,00	-	53,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846918	JEAN CARLOS PEPPLOW FILHO	06/05/1997	10,50	6,00	8,00	28,00	-	52,50	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744135	LILIAN A. DE SOUZA	18/10/1983	10,50	7,50	6,00	28,00	-	52,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743966	FRANCIELLE AZEVEDO	13/01/1990	9,00	6,00	9,00	28,00	0,00	52,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848441	GUSTAVO DE PAULI GUINTHER 01/06/1993	10,50	7,50	8,00	26,00	-	52,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849879	GABRIEL ERICH ULBRICH TELINI SOUTELLO RAMOS 03/07/1997	9,00	1,50	9,00	32,00	-	51,50	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849034	LUIZ AFONSO PESCH DA SILVA FLORIANO 31/05/2006	7,50	6,00	10,00	28,00	-	51,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745459	DOUGLAS FELTZ PINTO 21/04/1999	7,50	3,00	10,00	30,00	-	50,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745367	FERNANDO HEBER DE LIMA 29/05/1983	9,00	10,50	3,00	28,00	-	50,50	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849174	JÔNATAS DE MELO E SILVA 02/07/1991	10,50	6,00	10,00	24,00	-	50,50	152º	Classificado	Ampla Concorrência

8729 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742781	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	04/08/1988	15,00	13,50	10,00	52,00	3,00	93,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742228	IZAIULA LECHECHEM	20/09/1999	10,50	15,00	9,00	50,00	3,00	87,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741989	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	29/07/1991	13,50	13,50	10,00	50,00	-	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743559	DIONE LIMA DA SILVA	02/08/1990	13,50	9,00	10,00	50,00	3,00	85,50	4º	Classificado	Afrodescendente
20260849549	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	15/07/1999	13,50	10,50	10,00	48,00	3,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745339	GUSTAVO VANHONI SANTOS	17/03/1989	13,50	13,50	10,00	46,00	-	83,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742126	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	04/01/1992	13,50	12,00	10,00	44,00	3,00	82,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743115	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	15,00	12,00	9,00	46,00	-	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	23/09/1965	13,50	10,50	10,00	46,00	1,50	81,50	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260851965	JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	08/01/2000	13,50	10,50	10,00	46,00	1,50	81,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847081	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	22/09/1994	10,50	12,00	10,00	46,00	3,00	81,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742794	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	13,50	10,50	10,00	44,00	3,00	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742166	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04/07/1992	13,50	9,00	8,00	50,00	-	80,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743697	BIANCA MARTINS KNAP	25/05/2000	12,00	12,00	9,00	42,00	3,00	78,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849072	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	20/09/1986	13,50	7,50	10,00	46,00	-	77,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745902	ADRIELI DA SILVA DIAS	04/05/1992	12,00	6,00	10,00	46,00	3,00	77,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744091	HENRIQUE COLINO	21/02/2006	12,00	12,00	10,00	42,00	-	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742608	MORGANA PEDROSO PEREIRA	19/02/1998	13,50	10,50	9,00	40,00	3,00	76,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849325	MARCELLA LUIZA DALLA STELLA	17/10/2001	12,00	13,50	10,00	40,00	-	75,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743347	JOSE ALEX DA ROCHA	28/04/1992	13,50	7,50	10,00	44,00	-	75,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744775	ALINE STHEFANI DE MELO	05/04/1994	10,50	10,50	9,00	42,00	3,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743383	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	13,50	9,00	9,00	40,00	3,00	74,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742772	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DA CRUZ	04/06/2000	13,50	13,50	10,00	36,00	1,50	74,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744700	RAFAEL VICENTE MACHADO	26/07/1985	10,50	10,50	8,00	42,00	1,50	72,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743068	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	25/10/1981	10,50	10,50	9,00	42,00	-	72,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848738	VICTOR EMANUEL DE FREITAS PAIVA	26/11/2004	13,50	12,00	10,00	36,00	-	71,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850548	FLAVIA LIMA GERMANO	28/11/1987	12,00	9,00	8,00	40,00	0,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850722	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	04/07/1975	13,50	10,50	9,00	36,00	-	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744369	SANDRA DE NAPOLI	15/08/1976	12,00	9,00	9,00	36,00	3,00	69,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	13,50	10,00	30,00	1,50	67,00	30º	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260847161	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	26/04/1976	12,00	10,50	8,00	32,00	3,00	65,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744079	DÉBORA KRISTINE DE OLIVEIRA	28/04/1997	12,00	7,50	9,00	36,00	-	64,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848580	KELVIN DE OLIVEIRA ROSA	28/01/1993	10,50	10,50	9,00	34,00	-	64,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852097	EDMAR B M DO NASCIMENTO	30/12/1968	10,50	9,00	9,00	34,00	1,50	64,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743878	ALEXARI LEAL	02/02/1995	9,00	12,00	9,00	34,00	-	64,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850304	INELVES ELIAS KUS	14/02/1959	10,50	3,00	6,00	44,00	-	63,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850828	ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA	29/05/2001	12,00	1,50	9,00	38,00	3,00	63,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745541		17/08/1988	10,50	3,00	9,00	38,00	3,00	63,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência

	FLÁVIA DE CARVALHO BUENO SANTOS										
20260743486	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	15/12/1991	13,50	6,00	10,00	34,00	-	63,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850761	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	16/11/1988	9,00	10,50	10,00	34,00	0,00	63,50	40º	Classificado	Afrodescendente
20260847013	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	23/01/1982	12,00	6,00	9,00	36,00	0,00	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742962	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	12/03/1993	10,50	7,50	10,00	34,00	-	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744463	DIERVAN HENRY MILANI	12/04/1974	10,50	7,50	8,00	34,00	1,50	61,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848701	GÉRSON LUIS BARBOSA MOREIRA	01/04/2002	12,00	9,00	10,00	30,00	-	61,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743359	MARILTON LUIZ RIGONI	10/04/1974	15,00	9,00	9,00	28,00	-	61,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850825	MARCIA DE ARRUDA RODRIGUES	11/06/1972	12,00	1,50	9,00	38,00	-	60,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852043	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	15/09/1976	9,00	6,00	8,00	36,00	1,50	60,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846083	EVERTON MENDES BATISTA	07/03/1985	12,00	10,50	6,00	32,00	-	60,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847895	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	04/06/1983	12,00	7,50	9,00	32,00	-	60,50	49º	Classificado	Afrodescendente
20260846395	LUANA IMBRIANI AYRES	14/10/2004	10,50	4,50	9,00	36,00	-	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852161	MAYLA CORDEIRO	09/10/1987	13,50	6,00	8,00	32,00	0,00	59,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850584	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	10/12/1992	12,00	10,50	10,00	24,00	3,00	59,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850863	KAREN LUIZA MIRANDA	01/05/1997	10,50	3,00	7,00	38,00	-	58,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA	25/08/1975	7,50	7,50	10,00	32,00	1,50	58,50	54º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260744044	MAIARA PAULA DA ROSA	10/05/1994	9,00	4,50	9,00	34,00	1,50	58,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851151	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	08/06/2001	9,00	4,50	9,00	34,00	1,50	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852053	RAFAEL SPACKI	21/04/2003	12,00	6,00	10,00	30,00	-	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência Página 66 de 109

8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS

20260850362	JHONATAN SILVA DE ALBUQUERQUE	03/08/1992	12,00	4,50	7,00	34,00	-	57,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742996	RODRIGO RAOTA JONIKAITES	25/04/1994	7,50	9,00	9,00	32,00	-	57,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850880	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	22/02/1998	7,50	7,50	10,00	32,00	0,00	57,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850473	FERNANDA DEMENJON DOS SANTOS	26/11/1996	12,00	4,50	9,00	30,00	1,50	57,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745227	FELIPE ROCHA DA CRUZ	22/03/2001	9,00	6,00	9,00	30,00	3,00	57,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742845	MARCELO PEREIRA DA SILVA	22/01/1969	7,50	9,00	9,00	30,00	1,50	57,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852210	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	05/10/2004	10,50	6,00	8,00	32,00	-	56,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846995	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	10,50	6,00	7,00	30,00	3,00	56,50	65º	Classificado	Afrodescendente
20260852596	DANIELE CRISTINA DA SILVA GALDINO	08/09/1985	9,00	3,00	8,00	36,00	-	56,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851986	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	16/01/1982	7,50	7,50	7,00	34,00	0,00	56,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850158	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	09/05/1987	13,50	4,50	10,00	28,00	-	56,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745666	MANOEL MATIAS PALHANO NETO	12/04/1997	10,50	3,00	10,00	32,00	-	55,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850369	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	30/11/2001	9,00	6,00	8,00	30,00	1,50	54,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851845	WILLIAN CÉSAR STÁBILE	12/05/2007	10,50	7,50	10,00	26,00	-	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745533	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	25/02/1979	7,50	6,00	8,00	32,00	-	53,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745715	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	15/02/1972	9,00	7,50	9,00	28,00	-	53,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744332	ROSEMERE RAMOS BERNARDI	16/04/1987	9,00	3,00	7,00	34,00	0,00	53,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850713	RAYSSA VIDAL VITORINO COLLERE	03/04/2005	9,00	3,00	9,00	32,00	-	53,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744794	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	13/03/1991	10,50	7,50	7,00	28,00	-	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850932	EDER ROBSON DOS SANTOS KUMACURA	15/10/1970	7,50	7,50	10,00	28,00	-	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745816	CAROLINE CAZON	27/02/1994	9,00	7,50	10,00	26,00	-	52,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849102	VALQUIRIA CABRAL RIBAS	25/08/1982	10,50	1,50	6,00	34,00	-	52,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849239	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	26/04/1992	9,00	4,50	9,00	28,00	1,50	52,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851575	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS PACHECO	26/07/2001	12,00	4,50	9,00	26,00	0,00	51,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846297	VIVIANE IMAE SATO MATHEUS	30/06/1984	10,50	1,50	9,00	30,00	-	51,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847329	DANIELE SUETUGO	10/12/1997	6,00	4,50	8,00	32,00	0,00	50,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260845997	ANA CAROLINA VANHONI CARDOSO SCARIOT	07/10/2002	9,00	4,50	9,00	28,00	-	50,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850442	GUILHERME TIGRINHO DA SILVA	13/07/1988	7,50	4,50	10,00	28,00	0,00	50,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260742626	LETICIA GUIDOLIN VENTURA	18/06/2002	12,00 12,00	12,00	10,00	52,00	-	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260849715	FERDINANDA NODARI	21/04/2001	13,50	7,50	10,00	52,00	-	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742183	WANIA MARA ALBINO ALVES	17/08/1994	12,00	9,00	10,00	50,00	-	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745537	BRENDA VOGLES DE QUADROS	28/06/2000	12,00	10,50	9,00	48,00	-	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744850	ANIELLY DALLA VECCHIA LELL	12/08/1989	10,50	10,50	10,00	48,00	-	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851553		03/08/1999	10,50	7,50	10,00	48,00	3,00	79,00	6º	Classificado	Afrodescendente

	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS										
20260851463	ISADORA MUSOLINO DA CUNHA	17/11/1991	12,00	4,50	7,00	54,00	-	77,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743996	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	17/11/1993	12,00	7,50	8,00	48,00	1,50	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851102	JULIA MAZUL SANTANA	01/02/1998	12,00	12,00	9,00	44,00	-	77,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851715	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	26/03/2003	7,50	10,50	8,00	50,00	-	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745653	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	03/08/1985	13,50	7,50	8,00	44,00	3,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	7,50	12,00	5,00	48,00	3,00	75,50	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743519	THIAGO NUNES DE SOUZA	23/09/1997	12,00	9,00	9,00	44,00	1,50	75,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744287	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	05/09/1981	13,50	6,00	7,00	48,00	-	74,50	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742040	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	14/10/1988	10,50	4,50	10,00	46,00	3,00	74,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847695	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	27/10/1990	12,00	10,50	9,00	42,00	-	73,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742553	SHERLYN APARECIDA SOUZA DE LIMA	01/03/2001	10,50	7,50	9,00	46,00	-	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851900	AMANDA KRISTINNY DE LIMA	14/06/2002	9,00	9,00	9,00	46,00	-	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850360	MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA	06/04/1994	9,00	6,00	9,00	46,00	3,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851804	LUANA GRACINO	11/02/2001	9,00	7,50	8,00	48,00	-	72,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742323	ALESSANDRA NUNES RODRIGUES	22/03/1994	10,50	6,00	8,00	46,00	1,50	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848249	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	24/08/1994	10,50	9,00	7,00	44,00	1,50	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852542	JOCIELE OLIVEIRA RAMOS	26/08/1982	13,50	3,00	7,00	48,00	-	71,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850559	HEVERTON QUAGLIO NOLI	29/09/1994	7,50	6,00	9,00	46,00	3,00	71,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851621	ELIANE EDUARDO WOYCIK	30/09/1976	13,50	6,00	8,00	44,00	-	71,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	10,50	6,00	8,00	44,00	3,00	71,50	26º	Classificado	Afrodescendente
20260848480	KELLY REGINA DURSKI PINHEIRO	04/07/1989	10,50	9,00	10,00	42,00	-	71,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850361	LAVINE VENANCIO PINHEIRO	24/09/2004	10,50	4,50	8,00	48,00	-	71,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852203	GILVAN DE SOUZA LIMA	15/03/1991	13,50	7,50	9,00	38,00	3,00	71,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	07/03/1992	10,50	3,00	8,00	46,00	3,00	70,50	30º	Classificado	Afrodescendente
20260745556	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	03/04/2000	10,50	6,00	10,00	44,00	-	70,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852479	LORENA VERONEZ DE CASTRO	07/04/2000	7,50	9,00	10,00	44,00	-	70,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741986	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	27/09/1973	9,00	10,50	9,00	42,00	-	70,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744072	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	11/09/1973	13,50	7,50	8,00	40,00	1,50	70,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848116	THAMIRES BARWIK MACANHAN	26/10/2005	13,50	9,00	10,00	38,00	-	70,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência Página 68 de 109
20260849593	JAINE LETÍCIA PABIS	05/06/1998	13,50	1,50	9,00	46,00	-	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742873	ANGELICA DE SOUZA LOURENÇO	11/09/1990	10,50	7,50	7,00	42,00	3,00	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851461	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	16/08/1979	10,50	4,50	9,00	44,00	1,50	69,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	24/03/1998	10,50	6,00	8,00	42,00	3,00	69,50	39º	Classificado	Afrodescendente
20260852485	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	18/10/1993	10,50	9,00	10,00	40,00	-	69,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742977	ALINE IVANSKI	11/09/1990	10,50	1,50	9,00	48,00	-	69,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848615	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	18/03/2003	9,00	4,50	8,00	46,00	1,50	69,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846329	ELLEN LOUISE BORGHETTI	13/06/2004	12,00	3,00	10,00	44,00	-	69,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	27/12/1982	12,00	3,00	7,00	44,00	3,00	69,00	44º	Classificado	Afrodescendente
20260745412	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	11/05/1987	12,00	3,00	9,00	42,00	3,00	69,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742828	AULI CARDOSO	21/07/1985	7,50	6,00	8,00	44,00	3,00	68,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849520	NAYARA VIDAL SANTOS	18/07/1999	12,00	4,50	10,00	42,00	-	68,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846608	JENEFFER CRISCIELE FUKUDA ALVES	13/10/1985	12,00	1,50	10,00	42,00	3,00	68,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742831	MARÍLIA RAFAELA FERREIRA DA LUZ	21/07/1987	12,00 10,50	10,50	9,00	34,00	3,00	68,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849845	MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA	02/11/1994	10,50	4,50	7,00	46,00	-	68,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848452	ADRIANO RODRIGUES ALVES	01/02/1988	12,00	6,00	9,00	38,00	3,00	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850581	DRIELLE FERNANDA DE ARRUDA	25/04/1988	12,00	6,00	9,00	38,00	3,00	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848338	LUANA FERREIRA DE PAULA	29/12/2001	10,50	9,00	6,00	42,00	-	67,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743590	NIÉLESSE MÁXIMO FERREIRA RODRIGUES	23/10/1993	10,50	7,50	6,00	42,00	1,50	67,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850569	BIANCA STOPASOL OELKE	05/10/2001	10,50	6,00	9,00	42,00	-	67,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850852	CLEIDE CRISTINA CHALEGRE	19/11/1966	12,00	7,50	8,00	40,00	-	67,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743679	ENRIETH KAROLINE DOS SANTOS SILVA	08/03/1994	12,00	7,50	9,00	36,00	3,00	67,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851928	GABRIELLY TEMOTEO DE OLIVEIRA	21/05/1998	10,50	4,50	6,00	46,00	-	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849238	MARILEIDE PRISCILA DA SILVA CONSTANTE DOS SANTOS	16/09/1986	9,00	4,50	7,00	46,00	-	66,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848815	BRUNA GASPAR	13/03/2001	9,00	4,50	9,00	44,00	-	66,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742289	SARA REGINA DE OLIVEIRA BATISTA	06/08/2000	9,00	3,00	9,00	44,00	1,50	66,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846070	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	03/04/1978	10,50	6,00	8,00	42,00	-	66,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852675		09/08/1994	10,50	6,00	9,00	38,00	3,00	66,50	63º	Classificado	Afrodescendente

	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES										
20260744236	QUÉREM VITÓRIA COSTA	20/11/2001	12,00	3,00	9,00	42,00	-	66,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742049	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	11/11/1982	13,50	7,50	9,00	36,00	0,00	66,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	25/09/1992	9,00	3,00	8,00	44,00	1,50	65,50	66º	Classificado	Afrodescendente
20260744414	LEIDIANE CASTANHA	06/09/1986	9,00	1,50	8,00	44,00	3,00	65,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744209	CAIO GRANATO COSTA	12/04/1999	12,00	7,50	8,00	38,00	-	65,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência Página 69 de 109
20260847639	FERNANDA ISABELLI CABRINI	02/04/2002	10,50	9,00	8,00	38,00	-	65,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849082	CAROLINE GOMES DA SILVA	15/11/1988	12,00	3,00	8,00	42,00	-	65,00	70º	Classificado	Afrodescendente
20260743812	GISELA GOMES	28/07/1993	12,00	3,00	8,00	42,00	-	65,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745388	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	30/03/2001	10,50	4,50	8,00	42,00	-	65,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848475	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	23/09/1988	10,50	4,50	5,00	42,00	3,00	65,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848141	JÚLIA RODRIGUES DA COSTA	19/02/2003	9,00	6,00	8,00	42,00	-	65,00	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743000	PATRICIA FERNANDES ROSNER	10/05/1983	9,00	6,00	5,00	42,00	3,00	65,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847021	SUÉLEN DE MORAES	25/03/1993	10,50	4,50	9,00	38,00	3,00	65,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849064	RAÍSSA DA CUNHA ALMEIDA	21/12/1990	9,00	4,50	9,00	42,00	-	64,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745517	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	29/12/1998	10,50	6,00	8,00	40,00	0,00	64,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744560	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	20/09/1977	12,00 10,50	10,50	9,00	30,00	3,00	64,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850909	WILLIAM GONCALVES DE OLIVEIRA	25/04/1977	9,00	3,00	6,00	46,00	-	64,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742543	CARLA BEATRIZ PACHECO	02/04/1979	12,00	1,50	5,00	44,00	1,50	64,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847788	JENILCE HARTMANN MOREIRA	11/09/1989	9,00	6,00	7,00	42,00	0,00	64,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850411	EDEZANE DE SOUZA MACEDO	14/01/1997	9,00	6,00	7,00	42,00	-	64,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743985	ALINY DA CRUZ CAMPOS	18/01/1984	9,00	4,50	9,00	40,00	1,50	64,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850188	ISABELE SAVI SANSON	03/09/1994	12,00	6,00	8,00	38,00	-	64,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742636	JULIA DANIELA HERTEL	28/01/2003	10,50	7,50	8,00	38,00	-	64,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850220	LAYANI VITORIA OLIVEIRA TORRES	18/12/2001	9,00	9,00	8,00	38,00	-	64,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846759	YASMIM SUELEN GENEROSO MATEUS	03/03/2004	12,00	1,50	6,00	44,00	-	63,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743529	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	21/04/1999	10,50	0,00	8,00	42,00	3,00	63,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849211	JONAS DE SOUZA	10/04/1993	9,00	6,00	7,00	40,00	1,50	63,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742501	AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES	31/08/2000	12,00	3,00	9,00	38,00	1,50	63,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852093	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	13/10/1970	10,50	3,00	9,00	38,00	3,00	63,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743782	VANESA GAMA DOS SANTOS	05/04/1984	9,00	9,00	8,00	36,00	1,50	63,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851011	SUÉLEN GONÇALVES GARCES	24/11/1995	9,00	9,00	8,00	36,00	1,50	63,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849890	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	22/11/1989	10,50	9,00 10,00	10,00	34,00	-	63,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743751	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	27/04/1986	10,50	4,50	8,00	40,00	-	63,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847890	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	04/07/1988	10,50	4,50	7,00	38,00	3,00	63,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744851	BRUNA BALLES CZARNESKY	03/06/1992	10,50	4,50	7,00	38,00	3,00	63,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742687	HELOISA APARECIDA MACHADO	30/04/1998	10,50	9,00	6,00	36,00	1,50	63,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744637	DINARTE FRANCISCO ZANIN ALVES	02/10/1977	13,50	6,00	8,00	34,00	1,50	63,00 100º	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852098	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	02/08/1994	10,50 10,50	10,50	8,00	34,00	0,00	63,00 101º	101º	Classificado	Afrodescendente Página 70 de 109
20260851430	PÂMELA RODRIGUES DA GLÓRIA	13/12/1997	7,50	3,00	6,00	46,00	-	62,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852284	LOIZE BOMBARDELLI GOMES	03/10/1992	10,50	3,00	7,00	42,00	-	62,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743321	DAIANE DE AZEVEDO DA SILVA	11/08/1981	12,00	1,50	9,00	40,00	-	62,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850455	FABIANA CRISTINA DA SILVA	14/04/1984	10,50	3,00	6,00	40,00	3,00	62,50	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849208	TAMIRES DE AZEVEDO GRAVE	29/05/1987	10,50	3,00	8,00	38,00	3,00	62,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	30/09/1991	12,00	9,00	8,00	32,00	1,50	62,50	107º	Classificado	Afrodescendente
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	13/11/1990	10,50	9,00	8,00	32,00	3,00	62,50	108º	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260744097	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	11/08/1988	12,00	3,00	7,00	40,00	-	62,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847967	TALITA PETRIV	12/12/1991	9,00	6,00	7,00	40,00	-	62,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850958	ANA LUILA MATTOZO	06/01/1976	9,00	7,50	6,00	38,00	1,50	62,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743948	EMANUELLE FRANÇA REDERD	01/09/2000	9,00	6,00	9,00	38,00	-	62,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846650	KETHLYN APARECIDA SCHUERZOSKI	08/08/1997	7,50	4,50	9,00	38,00	3,00	62,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848055	WESLLEY ANTUNES CORDEIRO	07/06/1996	10,50	7,50	8,00	36,00	-	62,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743759	RAFAELLA DA SILVA SANTOS	08/11/2002	12,00	6,00 10,00	10,00	34,00	-	62,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745697	NANDRYA MARA ESTORILLO WALESKO	14/03/1977	9,00	6,00	5,00	40,00	1,50	61,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850689	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17/09/1979	9,00	4,50	8,00	40,00	-	61,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744015	NATÁLIA NERIS	22/10/2003	9,00	4,50	8,00	40,00	-	61,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852608	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	21/06/1983	7,50	6,00	8,00	40,00	-	61,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744961	CRISTIANE SANTANA DE ANDRADE	15/01/1995	9,00	7,50	7,00	38,00	-	61,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846246	ANA SILVA DE PAULA SALDANHA	11/12/1987	9,00	6,00	7,00	38,00	1,50	61,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847315	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	02/04/1984	13,50	3,00	9,00	36,00	-	61,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745569	ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES	02/11/1968	12,00	4,50	6,00	36,00	3,00	61,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851967	PATRICIA DA SILVA SANTOS	05/03/1976	9,00	6,00	6,00	40,00	-	61,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743087	THAMIRYS EDUARDA MARQUES	29/06/2002	9,00	3,00	9,00	40,00	-	61,00	125º	Classificado	Afrodescendente
20260744428	LUIS FELIPE BIORA COMIM	27/11/1995	9,00	3,00	8,00	38,00	3,00	61,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849025	SABRINA LUIZA PEREIRA	28/11/2001	10,50	7,50	7,00	36,00	-	61,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848824	ANDRIELE DA SILVA	30/12/1992	13,50	7,50	8,00	32,00	-	61,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847875	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	06/04/1986	10,50	3,00	5,00	42,00	-	60,50	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848139	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	30/12/1983	7,50	3,00	5,00	42,00	3,00	60,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745685	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1980	6,00	4,50	8,00	42,00	-	60,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849286	CAMILA CASAGRANDE OSÓRIO	05/09/1983	9,00	6,00	6,00	38,00	1,50	60,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745580	LAIS REGINA PERISSUTTE PINTO	13/05/1991	13,50	4,50	9,00	32,00	1,50	60,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742087	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	07/10/1987	13,50	7,50	8,00	30,00	1,50	60,50	134º	Classificado	Ampla Concorrência Página 71 de 109
20260742180	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	17/11/1984	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744572	ISABELLA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA	03/06/2004	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744649	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	08/10/1981	12,00	3,00	7,00	38,00	-	60,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745779	LUIS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	20/05/1988	10,50	7,50	8,00	34,00	-	60,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849244	DANIELLE RAMOS WILL	11/09/1980	10,50	7,50	7,00	32,00	3,00	60,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852069	GIANNI KARLA BAUNGART	31/10/1986	9,00	7,50	4,00	36,00	3,00	59,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847883	TALITA KLOSINSKI PRIGOL	28/05/2002	9,00	4,50	7,00	36,00	3,00	59,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852587	VERA LUCIA ROCHA SANTOS	24/11/1972	10,50	4,50	6,00	38,00	-	59,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851608	MELISSA TORRES CANTIERO VILLACIAN	25/08/1974	10,50	7,50	5,00	36,00	-	59,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851624	GUILHERME FERNANDES SILVA	16/12/1997	13,50	7,50	8,00	30,00	-	59,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849369	DIEGO CANDIDO DA SILVA	27/05/2005	6,00	7,50	7,00	38,00	-	58,50	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846878	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	01/03/1989	12,00	3,00	8,00	34,00	1,50	58,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743548	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	03/03/1991	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744250		24/01/1970	10,50	1,50	8,00	38,00	-	58,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência

	EMILE MEIRELES DA ROSA										
20260852735	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	01/02/1994	9,00	3,00	8,00	38,00	0,00	58,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742688	JULIANA SIMONE RICARDA	06/02/2001	9,00	3,00	8,00	38,00	-	58,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849833	GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES PAVAN	07/04/1982	7,50	7,50	5,00	38,00	-	58,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848790	CELI REGINA KUCZERA DE ASSIS	24/04/1984	7,50	4,50	8,00	38,00	-	58,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849674	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	15/11/1984	6,00	3,00	8,00	38,00	3,00	58,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743931	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	21/12/1980	9,00	6,00	7,00	36,00	-	58,00	154º	Classificado	Afrodescendente
20260850591	VERA GOLFETTO FERNANDES	12/02/1985	7,50	4,50 10,00	10,00	36,00	-	58,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744820	BÁRBARA MARIA GUIMÃRÃES DÓRIA	02/09/1988	7,50	4,50	7,00	36,00	3,00	58,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846598	WILLIAN THYAGO RIBEIRO SANTOS	04/07/1992	10,50	4,50	9,00	34,00	0,00	58,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743268	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	02/10/1981	12,00	3,00	8,00	32,00	3,00	58,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846613	JOYCE NUNES DOS SANTOS	14/07/1984	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852467	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	31/12/1987	10,50	7,50	8,00	32,00	0,00	58,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846126	CAMILA DA SILVA GAZOLA	26/12/1990	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744951	JUCÉLIA ALVES DA COSTA	13/04/1988	10,50	0,00	6,00	38,00	3,00	57,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743889	DANIELE BERDAKY	31/03/2002	9,00	1,50	9,00	38,00	-	57,50	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846454	BRUNA MOREIRA PAUL	29/09/1998	10,50	3,00	8,00	36,00	-	57,50	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852190	IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	18/04/1989	9,00	4,50	8,00	36,00	-	57,50	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851038	IVANETE RODRIGUES	16/06/1980	9,00	4,50	7,00	34,00	3,00	57,50	166º	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260846088	ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI	13/06/1987	7,50	9,00	7,00	34,00	-	57,50	167º	Classificado	Ampla Concorrência Página 72 de 109
20260849564	AGATHA DANGUI	08/11/2005	12,00	4,50	9,00	32,00	-	57,50	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851346	GRAZIELI VIANA GOMES	29/08/1984	9,00	3,00	7,00	38,00	-	57,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850857	TAMIRES ELISA GEHR	20/03/1999	9,00	3,00	7,00	38,00	0,00	57,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850853	CLARICE DO ROCIO LOPES	20/06/1979	10,50	1,50	9,00	36,00	-	57,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743205	CECÍLIA DA SILVA OGAWA	14/12/1976	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850680	LAURA MONEGATE DE JESUS	03/10/2005	10,50	4,50	8,00	34,00	-	57,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848195	DAYANA INDEJYCZAK	07/01/1985	9,00	6,00	8,00	34,00	-	57,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744421	MÁRCIA DA SILVA JAQUES	24/01/1982	10,50	6,00	7,00	32,00	1,50	57,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745483	LIZIANE EVELIS DA SILVA	15/09/1975	9,00	1,50	6,00	40,00	-	56,50	176º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850729	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	08/05/1998	7,50	3,00	8,00	38,00	0,00	56,50	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745755	SILVANE CÂMARA	02/11/1984	10,50	3,00	7,00	36,00	-	56,50	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850660	LIZANA DE FATIMA LEITE	28/08/1977	10,50	3,00	9,00	34,00	-	56,50	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852264	GRAZIELE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA BATISTA	12/03/1991	6,00	7,50	9,00	34,00	-	56,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744062	TANIA CAMARGO	16/04/1976	12,00	6,00	5,00	32,00	1,50	56,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850563	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	15/02/2000	10,50	4,50	8,00	32,00	1,50	56,50	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743687	DAIANE BRASILIA MIRANDA PEREIRA	09/06/1983	9,00	0,00	7,00	40,00	-	56,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742306	FLÁVIO MEIRA SANTOS	09/04/1981	9,00	3,00	7,00	34,00	3,00	56,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849065	MAGNA CARDOSO PIRES	23/04/1984	7,50	7,50	9,00	32,00	-	56,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851903	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	04/07/1999	10,50	6,00	8,00	30,00	1,50	56,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744565	FABIOLA CHAVES SILVA	22/01/1987	6,00	4,50	7,00	38,00	-	55,50	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849909	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	02/09/1990	6,00	4,50	9,00	36,00	-	55,50	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850929	MARIA EDUARDA BARBOSA DE CASTRO	22/03/2003	4,50	9,00	6,00	36,00	-	55,50	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10,50	4,50	5,00	34,00	1,50	55,50	190º	Classificado	Afrodescendente
20260846651	IZABELA MARTINS ALVES	17/01/1994	6,00	4,50	8,00	34,00	3,00	55,50	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851934	LETÍCIA ROSA MAIA	16/11/2004	10,50	6,00	7,00	32,00	-	55,50	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743778	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	25/08/1999	10,50	1,50	7,00	36,00	-	55,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850838	STHEPHANE CRISTINA KUS	14/04/1998	9,00	6,00	6,00	34,00	-	55,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744845	EMANUELLE GARCIA PEREIRA SEVERINO	04/12/2002	9,00	4,50	6,00	34,00	1,50	55,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742386	ÉDILA REGINA ESCOBAR DOS SANTOS	16/03/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	-	55,00	196º	Classificado	Afrodescendente
20260849163	GESSICA COSTA VELLOZO	21/05/1985	10,50	4,50	8,00	32,00	-	55,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852592	SHEILA RIBEIRO LEITE	01/07/1977	10,50	3,00	8,00	32,00	1,50	55,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851419	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	26/12/1985	10,50	3,00	8,00	32,00	1,50	55,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850397	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	18/03/1987	12,00	6,00	7,00	30,00	-	55,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847782	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	28/08/1988	12,00	6,00	9,00	28,00	-	55,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852126	RONALDO DE SOUZA	25/11/1988	6,00	4,50	6,00	38,00	-	54,50	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846160	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE NUNES	18/05/1986	9,00	4,50	7,00	34,00	-	54,50	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847940	PATRICIA REGINA BANAS	07/08/1995	9,00	4,50	9,00	32,00	-	54,50	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850042	IZABELLA LAUFER PUNDECK	18/03/2004	9,00	4,50	9,00	32,00	-	54,50	205º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	04/08/1980	10,50	6,00	8,00	30,00	-	54,50	206º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849742	PRISCILA STEENBOCK TARACZUK	08/09/1984	7,50	9,00	8,00	30,00	-	54,50	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846799	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	29/09/1995	10,50	6,00	7,00	28,00	3,00	54,50	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846435	RAIANE VIEIRA DOS SANTOS	28/08/2001	10,50	1,50	5,00	34,00	3,00	54,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847467	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	14/09/2000	9,00	3,00	8,00	34,00	-	54,00	210º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260742244	EVANDRO AGUIAR	29/12/1971	7,50	6,00	4,00	36,00	-	53,50	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848623	JOSELI DA SILVA CHAVES COUTINHO	22/08/1980	7,50	3,00	7,00	36,00	-	53,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744505	THAIS REGINA BASSANI	07/06/1986	7,50	3,00	7,00	36,00	-	53,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848645	VIVIANE PIRES RODRIGUES	02/02/1980	10,50	6,00	3,00	34,00	-	53,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745587	VIVIANE ALVES	06/05/1982	10,50	6,00	5,00	32,00	-	53,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847577	DÉBORA DA SILVA	22/01/1982	12,00	7,50	6,00	28,00	-	53,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852262	ELIZIANE FÁTIMA DE LIMA NASS	31/10/1980	6,00	3,00	6,00	38,00	0,00	53,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850272	KARINE EDUARDA BIZZOTO	30/06/2002	9,00	3,00	7,00	34,00	-	53,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847205	GIULIA RAÍSSA NASCIMENTO GIAMBARRESI	13/04/1998	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851698	JULIANA FREITAS FONSECA BISCAIA	27/01/1983	6,00	6,00	6,00	32,00	3,00	53,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847189	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	19/03/1982	7,50	6,00	8,00	30,00	1,50	53,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744630	ANA CRISTINA DE BARROS	17/09/1987	7,50	3,00	6,00	36,00	-	52,50	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847421	RENATA DE LIMA PEREIRA	25/10/1995	9,00	4,50	5,00	34,00	-	52,50	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848179	HARLON DE OLIVEIRA	30/12/1987	9,00	4,50	7,00	32,00	-	52,50	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744040	FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1991	9,00	7,50	8,00	28,00	-	52,50	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851905	ROVANE DOS SANTOS	01/07/1984	10,50	9,00	9,00	24,00	-	52,50	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849556	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	09/03/1964	15,00	3,00	8,00	26,00	-	52,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742601	GIOVANA FUGIVARA MASO	05/01/2001	9,00	3,00	4,00	36,00	-	52,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852295	ELAINE MIRA DOS SANTOS	15/03/1988	9,00	3,00	6,00	34,00	-	52,00	229º	Classificado	Afrodescendente
20260848295	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	16/07/2002	7,50	4,50	8,00	32,00	-	52,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743785	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	17/12/1980	10,50	3,00	7,00	30,00	1,50	52,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846993	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	21/10/1983	7,50	7,50	7,00	30,00	-	52,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849588	FERNANDA DIAS BARÃO SANTANA	20/12/1983	7,50	6,00	7,00	30,00	1,50	52,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência Página 74 de 109
20260743125	CAMILA LUCACHEVISKI	09/02/1995	10,50	3,00	9,00	28,00 1,50	1,50	52,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745721	ADRIELE LISBOA	01/11/1989	9,00	6,00	9,00	28,00 -	-	52,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848340	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	01/06/1986	4,50	3,00	6,00	38,00 -	-	51,50	236º	Classificado	Afrodescendente

20260848413	VALÉRIA ALENCAR DOS SANTOS	12/01/1996	9,00	1,50	5,00	36,00 -	-	51,50	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743132	CAMILA LAÍS DA SILVA KEINER	18/10/2001	9,00	1,50	7,00	34,00 -	-	51,50	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745527	MANUELE ALVES CORRÊA CIRINO	13/03/1981	10,50	3,00	6,00	32,00 -	-	51,50	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846055	JESIEL DA SILVA NUNES	02/08/2001	9,00	1,50	9,00	32,00 -	-	51,50	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846985	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	19/06/1969	7,50	6,00	6,00	32,00 -	-	51,50	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850962	JUCILEIDE DANIELI MARCELINO	07/11/1984	6,00	4,50	9,00	32,00 -	-	51,50	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848028	ALINE DAYANE ALVES PUFE	09/08/1990	6,00	0,00	7,00	38,00 -	-	51,00	243º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852472	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	28/06/1987	7,50	4,50	7,00	32,00 -	-	51,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743895	ELLEN CRISTYAN DE SOUZA	01/01/1995	7,50	7,50	6,00	30,00 -	-	51,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852480	CELIA MARA DO ROSARIO ALVES	26/07/2000	6,00	9,00	8,00	28,00 -	-	51,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851110	LUANA PESSOA DOS SANTOS THEISEN	10/01/1998	9,00	4,50	3,00	34,00 -	-	50,50	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849971	ALINE RAMOS TEIXEIRA DE SA RIBAS	29/03/1994	9,00	1,50	6,00	34,00 -	-	50,50	248º	Classificado	Afrodescendente
20260745834	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	01/05/1983	9,00	4,50	5,00	32,00 -	-	50,50	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745614	THAYANE BAIRROS WATANABE	08/02/1990	9,00	1,50	8,00	32,00 -	-	50,50	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850057	GIULIA SOUZA OLIVEIRA	16/05/2000	10,50	3,00	7,00	30,00 -	-	50,50	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742880	LARISSA VITÓRIA DA SILVA FORTUNATO	17/08/2001	10,50	3,00	9,00	28,00 -	-	50,50	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745799	EMILY SCARLAT GONÇALVES	24/02/1997	9,00	4,50	9,00	28,00 -	-	50,50	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846271	JONATAN BERNARDI	29/01/1985	10,50	6,00	8,00	26,00 -	-	50,50	254º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846946	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1992	9,00	7,50	8,00	26,00 -	-	50,50	255º	Classificado	Afrodescendente
20260743315	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	25/10/1981	7,50	4,50	4,00	34,00 -	-	50,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847758	JULIA CECÍLIA DAMÁSIO	28/11/1980	7,50	1,50	9,00	32,00 -	-	50,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848543	CLAUDINEI BATISTA DE SOUZA	10/08/1977	10,50	4,50	5,00	30,00 -	-	50,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744098	ALESSANDRA VITÓRIA DE LIMA	21/05/1999	10,50	1,50	8,00	30,00 -	-	50,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744215	SABRINA DOS SANTOS TOMÉ	11/08/2000	9,00	3,00	8,00	30,00 -	-	50,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745719	KAROLINE CRISTINA LOOS	14/08/1994	7,50	7,50	5,00	30,00 0,00	0,00	50,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846901	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	08/06/1984	12,00	3,00	7,00	28,00 -	-	50,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848292	MAURICIO DA SILVA CORRÊA FILHO	01/09/2004	9,00	6,00	7,00	28,00 -	-	50,00	263º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743099	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	28/02/2002	9,00	3,00 10,00	10,00	28,00 -	-	50,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851254		12/02/2003	7,50	7,50	7,00	28,00 -	-	50,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência

	GIOVANA LYSSA OLIVEIRA DA SILVA										

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA	28/03/1988	15,00	9,00	10,00	58,00	4,50	96,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260744759	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	12/10/1993	12,00	9,00	9,00	54,00	7,00	91,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851828	MATHEUS KOPP PRANDINI	10/06/1996	13,50	12,00	10,00	50,00	3,00	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847348	TAYNAN COSTA BERUDE	07/03/1989	13,50	15,00	9,00	48,00	3,00	88,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745074	GABRIELA DIEDRICHS BARBOSA	26/09/1990	13,50	12,00	9,00	48,00	4,50	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850347	MELISSA DOS SANTOS KLOZOVSKI	10/02/2000	10,50	12,00	10,00	54,00	-	86,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846950	MARCOS VINICIUS LIMA DUNAJSKI	03/09/2002	10,50	15,00	10,00	50,00	-	85,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850288	LUIZ EDUARDO CAVALLO PFEIL	07/04/1982	9,00	13,50	10,00	50,00	3,00	85,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744768	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	30/03/1994	10,50	12,00	10,00	46,00	7,00	85,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852109	MOZART FAYAN MICHEL	03/01/1984	12,00	12,00	10,00	48,00	3,00	85,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851284	LUIZ RICARDO ADRIANO FERREIRA	07/01/1997	9,00	12,00	10,00	48,00	6,00	85,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743430	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	11/04/1995	10,50	15,00	10,00	46,00	3,00	84,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851379	VINÍCIUS ROBERTO GIEBELUKA	14/11/1999	12,00	10,50	10,00	50,00	-	82,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848848	LUCAS NEVES MENEZES	29/11/1992	12,00	12,00	9,00	48,00	1,50	82,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744403	NATHALIA STIVAL RIBEIRO	21/09/2001	12,00	9,00	10,00	50,00	-	81,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744180	JHONATAN TILIO ZONTA	20/07/1990	10,50	9,00	8,00	50,00	3,00	80,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851296	PAULA VERÔNICA REMOR	12/01/1994	15,00	7,50	9,00	46,00	3,00	80,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847208	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	19/11/1989	10,50	13,50	9,00	46,00	1,50	80,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851596	FERNANDA BONATO	27/10/1986	10,50	9,00	9,00	50,00	1,50	80,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849703	EDUARDO ALEXANDRE BASTIANI DE ARAUJO	19/04/1989	10,50	9,00	10,00	46,00	4,50	80,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742436	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	26/03/1998	13,50	9,00	9,00	46,00	1,50	79,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850190	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	02/10/1999	12,00	6,00	9,00	50,00	1,50	78,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745064	KATGEANES ALVES COMARELLA	18/08/1986	10,50	12,00	10,00	46,00	-	78,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851916	GABRIEL WERLANG	09/05/2001	10,50	12,00	10,00	46,00	-	78,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851141	LARA BEATRIZ SASSO DA ROSA	20/09/1999	10,50	10,50	10,00	46,00	1,50	78,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848471	ENDRIO DE ABREU PAULINO	30/11/1995	12,00	7,50	10,00	48,00	-	77,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851444	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	04/11/1991	9,00	9,00	9,00	50,00	-	77,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743991	LETICIA DOS SANTOS	30/06/1999	10,50	10,50	9,00	44,00	3,00	77,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850936	WILLIAM MENEGALI	21/10/1988	12,00	7,50	9,00	48,00	-	76,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	12/06/1989	13,50	9,00	10,00	42,00	1,50	76,00	30º	Classificado	Afrodescendente
20260846740	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	15/03/2001	10,50	12,00	10,00	42,00	1,50	76,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847736	MARIANA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA SKRZYPIETZ	08/12/1995	10,50	7,50	9,00	48,00	-	75,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851547	JÚLIO DIÓGENES SCHUQUEL TOMÉ	16/06/1995	9,00	9,00	8,00	46,00	3,00	75,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745206	JÚLIA DO CARMO PEREIRA	21/01/2003	13,50	7,50	10,00	44,00	-	75,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851843	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	15/05/1990	10,50	10,50	10,00	44,00	-	75,00	35º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849187	GABRIELA PEREIRA SANTANA	18/02/1996	12,00	9,00	9,00	42,00	3,00	75,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745426	FERNANDA FILIPAKI	07/05/1996	10,50	9,00	9,00	36,00	10,00	74,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852154	CAIO CESAR CARDOSO DE MORAES	21/06/1993	10,50	4,50	9,00	50,00	-	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850413	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	29/02/1984	12,00	9,00	6,00	44,00	3,00	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851077	NATHAN STREISKY DA SILVA	12/09/1995	10,50	10,50	10,00	40,00	3,00	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744930	RENATO BORGES DOS SANTOS	22/02/1986	10,50	6,00	9,00	48,00	-	73,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744661	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	12/06/1993	7,50	9,00	9,00	48,00	-	73,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847549	LETÍCIA APARECIDA ELIAS	29/11/1994	12,00	7,50	8,00	46,00	0,00	73,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745249	CAMILA SOUZA PARIS	10/07/1996	12,00	7,50	8,00	46,00	-	73,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743160	ANDRESSA DA SILVA GARCIA WONSOVICZ	14/12/1984	13,50	9,00	8,00	40,00	3,00	73,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851290	ANA VITÓRIA DO AMARAL SMAKA	16/05/2004	10,50	6,00	9,00	46,00	-	71,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743743	MARIA GABRIELLY MACHADO PIRES CAMARGO	08/11/2004	10,50	9,00	8,00	44,00	-	71,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744241	UGO MARANHÃO LEAL	01/05/1998	12,00	7,50	10,00	42,00	0,00	71,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744061	VINICIUS BONETTO	15/08/1994	13,50	9,00	9,00	40,00	0,00	71,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849788	MELISSA LITZINGER RITZMANN	05/01/1981	10,50	7,50	9,00	40,00	4,50	71,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742300	ALINE TROG FERREIRA	08/01/1995	13,50	6,00	9,00	38,00	4,50	71,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848053	LEONARDO SCOMAÇÃO JACON	23/11/2001	9,00	12,00	9,00	40,00	0,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847817		11/04/1991	12,00	12,00	10,00	36,00	-	70,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência

	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ										
20260744599	FABIOLA ZENE MAYER	28/11/2000	10,50	9,00	10,00	40,00	-	69,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849773	MAYARA RODRIGUES GROSSMANN	24/11/2003	9,00	6,00	10,00	44,00	-	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847484	THAIS ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	05/10/2003	12,00	6,00	9,00	42,00	-	69,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742103	RODRIGO GOLEMBIOUSKI AMARAL	25/03/2004	12,00	6,00	10,00	40,00	-	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744822	RENATA AUGUSTA LEINIG SELEME KEHRIG	05/11/1983	10,50	4,50	7,00	44,00	1,50	67,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850224	MARIA EDUARDA DA CUNHA SILVA	28/06/2004	10,50	6,00	9,00	42,00	-	67,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743681	EDUARDA MIRANDA PEREIRA	02/03/1999	10,50	9,00	8,00	40,00	-	67,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848861	SARAH BEATRIZ CORREIA	28/08/2003	10,50	7,50	9,00	40,00	-	67,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850400	NATHANNA TESSARI JENZURA	12/05/1991	9,00	9,00	8,00	36,00	4,50	66,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744071	KAUÃ BERTON	09/09/2003	7,50	7,50	9,00	42,00	-	66,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851809	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	23/10/1999	10,50	10,50	9,00	36,00	-	66,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência Página 77 de 109
20260849407	SARA PRISCILA TELES	25/07/1990	7,50	7,50	7,00	40,00	3,00	65,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851757	PIETER HANS PRALL	19/07/2003	9,00	9,00	9,00	38,00	-	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852202	ALANA BANQUES GARCIA	24/04/1997	10,50 10,50	10,50	8,00	36,00	-	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846434	GABRIELA DA SILVA BASTOS	04/04/1998	10,50	3,00	9,00	42,00	-	64,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851270	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	14/07/1989	10,50	6,00	8,00	40,00	-	64,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745679	JULIANA CAROLINE BONETE	08/07/1994	12,00	4,50	10,00	38,00	-	64,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849284	ROGERS SHIBATA DE PAULA	07/03/1986	10,50	7,50	10,00	36,00	-	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745829	JOICE CONSULIN RIBEIRO	09/08/1996	10,50	3,00	10,00	40,00	0,00	63,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850887	ANA RAFAELA FREITAS DOTTO	12/07/1996	10,50	1,50	8,00	40,00	3,00	63,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851832	MARCELA SANTOS DA SILVA	16/04/2002	10,50	6,00	8,00	38,00	-	62,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846703	GABRIELLE DOMANSKI ZALESKI	25/10/1997	9,00	3,00	9,00	38,00	1,50	60,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850782	JAKELINE AGNIS ANDRADE	04/11/1997	12,00	4,50	9,00	34,00	-	59,50	76º	Classificado	Afrodescendente
20260846593	SORAIA MARCELA FREIRE	19/09/1981	12,00	7,50	8,00	32,00	-	59,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745453	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	23/06/1997	13,50	9,00	7,00	30,00	-	59,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848927	GUILHERME DE OLIVEIRA MATTOZO	16/02/1991	7,50	6,00	8,00	36,00	-	57,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742748	ARIELE GONCALVES BATISTA	06/12/1995	10,50	4,50	8,00	34,00	-	57,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851830	JOÃO MARCELO RUBICK DE LIMA	11/09/1981	9,00	7,50	4,00	36,00	-	56,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848796	NATÁLIA MENDES AZEVEDO	16/05/2001	10,50	1,50	8,00	36,00	-	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745893	GEOVANNA SIGNORI DO CARMO	04/04/2006	12,00	7,50	8,00	28,00	-	55,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848731	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	29/11/2000	7,50	4,50	8,00	34,00	-	54,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850911	NICOLAS ROSA	30/03/1995	7,50	6,00	9,00	30,00	-	52,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743569	KAWANY OLIVEIRA	16/05/2003	9,00	7,50	8,00	28,00	-	52,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850989	YUDI VINÍCIUS RUAS TAZAWA	23/01/2008	12,00	4,50	9,00	26,00	-	51,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência

8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260742659	RUTH DA MAIA MOREIRA 10/08/1983		13,50	10,50	9,00		48,00	6,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742296	RHAISSA VIANA SAROT 18/06/1989		12,00	10,50	10,00		44,00	7,00	83,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851157	GIORGIO GUARNERI DOS SANTOS 26/08/1985		15,00	12,00	10,00		46,00	-	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846754	RODOLFO GABRIEL PEREIRA 01/05/1987		12,00	10,50	10,00		48,00	0,00	80,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849677	ANDRÉ BUCKMANN DA ROCHA 18/01/1996		12,00	9,00	10,00		44,00	-	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846305	SIBELE MAZUR 17/11/1984		10,50	10,50	10,00		40,00	3,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745964	SIMONE CLEMENTE SCHURASKI 01/07/1988		12,00	10,50	8,00		40,00	1,50	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743104	ELLYON MAGRI MARTINS 10/01/2000	12,00	6,00	9,00	44,00	0,00	0,00 71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849041	RHUAN FELIPE TEODORO DA SILVA 20/09/1997	9,00	7,50	10,00	44,00	-	70,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849842	GABRIEL SCHUEDA RAMOS 07/10/1985	10,50	7,50	10,00	42,00	-	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851761	EVELIN STEFFEN ALBANSKI 18/07/1993	9,00	9,00	8,00	36,00	-	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743010	LUCAS QUADROS SOERO DA LUZ 07/06/1994	7,50	1,50	8,00	38,00	-	55,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743301	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA 06/12/1998	9,00	9,00	9,00	24,00	-	51,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846585	ESTEFANO IGORO ZOLA 16/09/1970	7,50	4,50	6,00	32,00	-	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260744962	GABRIEL FELIPE ANDRADE FEGURY	13/05/2000	13,50	12,00	10,00	50,00	3,00	88,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847149		18/08/1998	12,00	12,00	10,00	52,00	-	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

	BIANCA LARA AUERSVALDT										
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	13/03/1992	15,00	12,00	8,00	48,00	3,00	86,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260851982	AVNER AUGUSTO SCHELEIDER	28/03/1989	13,50	10,50	9,00	46,00	6,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847151	DHUANNE SANCHEZ LEITNER	14/05/1999	12,00	15,00	10,00	46,00	1,50	84,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745584	HENDRIK BARKMANN	28/05/1992	12,00	13,50	10,00	46,00	-	81,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849631	GUSTAVO ZORZIN	02/07/2001	13,50	10,50	10,00	46,00	-	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742093	RAPHAEL ALEXANDRE DE MELLO CARDOSO	27/04/1993	13,50	12,00	9,00	44,00	1,50	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847174	ADLER VICTOR ROCHA GOMES	16/10/1998	13,50	13,50	10,00	42,00	-	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847129	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	08/08/1991	12,00	12,00	10,00	42,00	3,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO	21/05/1996	13,50	7,50	10,00	44,00	3,00	78,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20260851073	GUILHERME PEROSSO ALVES	24/09/1991	12,00	12,00	9,00	42,00	3,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849570	MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME	30/12/1993	15,00	7,50	9,00	44,00	1,50	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851594	LETICIA OLIVEIRA ALMANSO	29/04/2001	10,50	12,00	10,00	44,00	-	76,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848379	JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE	22/04/1995	10,50	12,00	10,00	42,00	1,50	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846320	RODRIGO LECHENIOOSKI	20/05/1988	13,50	9,00	9,00	44,00	-	75,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849212	RAFAEL PEREZ	26/06/2000	15,00	13,50	9,00	38,00	-	75,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850202	FELIPE DE CAMARGO CANTELLI	07/10/2001	12,00	13,50	9,00	38,00	3,00	75,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742059	VINÍCIUS VALOTA DARTORA	04/03/1996	10,50	10,50	9,00	42,00	3,00	75,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849619	LUCAS SCOMAÇÃO JACON	06/07/1997	13,50	10,50	10,00	38,00	3,00	75,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850244	YAGO DOS SANTOS MARTINS	25/12/1994	10,50	10,50	10,00	38,00	6,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744401	RAFAELA PENTEADO GOMES	03/08/2000	10,50	12,00	10,00	42,00	-	74,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848018	CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA	03/04/1973	12,00	10,50	9,00	40,00	3,00	74,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744059	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	28/02/1991	12,00	15,00	9,00	38,00	-	74,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846356	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	20/02/1998	10,50	7,50	10,00	44,00	1,50	73,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848038	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	23/09/1991	12,00	13,50	9,00	36,00	3,00	73,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745590	MARCIO MEIRA E SILVA DOBROVOLSKI	20/01/1997	13,50	12,00	10,00	36,00	1,50	73,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742622		27/10/1998	12,00	7,50	9,00	44,00	-	72,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência

	RHEGIS WOICIECHOWSKI LOPES										
20260848878	ALINE CARLA DE LIMA DIAS COSTA	23/04/1981	13,50	10,50	7,00	40,00	1,50	72,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745341	THAIANE DAUDT KLEIN	28/03/1991	10,50	7,50	9,00	42,00	3,00	72,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852799	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	29/12/1977	10,50	9,00	10,00	42,00	0,00	71,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744790	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	24/05/1997	12,00	10,50	9,00	40,00	-	71,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742078	JHONY BONFIM DE LIMA	06/11/2003	10,50	12,00	9,00	40,00	-	71,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850354	RAUL ALFREDO HILGEMBERG DE FREITAS	21/10/1993	9,00	12,00	9,00	40,00	1,50	71,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850329	ROBSON YOITI NAKAMURA	11/07/1996	13,50	10,50	7,00	40,00	0,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846146	ANGELA DA SILVA DE LARA	01/02/1980	9,00	10,50	9,00	42,00	-	70,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851679	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	27/02/1998	13,50	9,00	10,00	38,00	-	70,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848799	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	11/10/2000	12,00	10,50	10,00	38,00	-	70,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852036	LUIZ ERLEI DA ROCHA BORNANCIN FILHO	25/09/1978	9,00	12,00	10,00	38,00	1,50	70,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851068	WILLIAN MURILO ANDREATA	28/01/1992	12,00	13,50	10,00	32,00	3,00	70,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745509	JANAINA PAIXÃO DE OLIVEIRA	22/10/1992	12,00	6,00	8,00	44,00	-	70,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742442	ALINE RIBICKI DE PAULI	17/09/2000	10,50	10,50	9,00	40,00	-	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852521	RODRIGO DE SOUZA PATRICIO	23/08/1982	10,50	10,50	10,00	36,00	3,00	70,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851785	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	08/04/1997	13,50	9,00	9,00	38,00	-	69,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852698	NATÁLIA DA SILVA FREIRE	20/04/2005	13,50	7,50	8,00	40,00	-	69,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850420	ARI BUHRER MACHADO NETO	04/12/1991	10,50	10,50	10,00	38,00	-	69,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743607	MARINA DAL BOSCO	24/06/1993	10,50	9,00	9,00	40,00	-	68,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745709	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	04/10/1988	10,50	10,50	10,00	36,00	1,50	68,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850798	VITOR HUGO MARZAROTTO	03/03/1984	9,00	10,50	10,00	36,00	3,00	68,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742958	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	16/07/1998	13,50	12,00	9,00	34,00	-	68,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852550	ISABELA SANTOS	02/10/2000	9,00	9,00	10,00	40,00	-	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743144	GABRIELY ZIMMERMANN RAMOS	22/11/1995	10,50	10,50	9,00	38,00	-	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851665	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	10/09/1998	9,00	12,00	9,00	38,00	-	68,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849993	RICHARD BARBOSA	13/12/1987	9,00	10,50	9,00	38,00	1,50	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852148	ARIANE LUCELI CEZARIO	29/10/1981	12,00	7,50	8,00	40,00	-	67,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847387	JACKSON SCHEBELSKI	25/04/1996	10,50	9,00	9,00	38,00	-	66,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851951	EDUARDO FERREIRA SANTOS	30/08/1991	10,50	7,50	9,00	38,00	1,50	66,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846852	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	10/01/1979	12,00	7,50	9,00	32,00	6,00	66,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851012	ANA CLARA SOUZA RIBEIRO	11/11/2002	10,50	7,50	10,00	38,00	-	66,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851200	TARSO DE LEON WU KUSSABA	08/09/1982	9,00	9,00	10,00	38,00	-	66,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848182	SILVANA SOARES SILVA	06/02/1983	13,50	4,50	9,00	36,00	3,00	66,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743421	MAURO STRESSER	31/10/1985	10,50	9,00	9,00	36,00	1,50	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852544	GUSTAVO ALEXANDRE SWIECH ASSAD	03/04/1996	12,00	12,00	10,00	32,00	0,00	66,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742042	GIOVANA DE SOUZA LEITE MENDES	29/03/2002	7,50	6,00	10,00	42,00	-	65,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743862	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	01/02/1993	12,00	10,50	10,00	30,00	3,00	65,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848793	WALDINEI DOS SANTOS MESQUITA	03/03/1990	9,00	13,50	7,00	34,00	1,50	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742410	ANDRÉ LUIZ FRANCO DUARTE	03/10/1986	12,00	12,00	9,00	32,00	-	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852610	GLAUCO AMARAL JUNIOR	16/02/1995	10,50	6,00	10,00	38,00	-	64,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850993	JOSUE TAVARES CARRARO	26/09/1997	10,50	9,00	9,00	36,00	-	64,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745918	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	04/10/1994	10,50	9,00	8,00	34,00	3,00	64,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850458	GEORGES LUIZ SEMAAM MOREIRA	01/01/1993	9,00	10,50	10,00	32,00	3,00	64,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744754	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	22/02/1967	10,50	4,50	8,00	38,00	3,00	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848354	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	23/08/1964	9,00	10,50	10,00	34,00	0,00	63,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849691	JOÃO EDUARDO ZACARIAS SCREMIN	12/05/2002	9,00	13,50	9,00	32,00	-	63,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846098	JONESON TEODORO JUNIOR	10/10/1999	12,00	13,50	10,00	28,00	-	63,50	75º	Classificado	Afrodescendente
20260847040	RAFAEL RICARDO	01/04/1981	9,00	9,00	9,00	36,00	-	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852114	ANDERSON TIAGO BATISTA	12/11/1988	9,00	7,50	8,00	38,00	-	62,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744237	LUIGI ANTONIO BONATO	06/09/2003	12,00	10,50	10,00	30,00	-	62,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850808	JOÃO ANTONIO MANTOAN	01/05/1990	10,50	12,00	10,00	30,00	-	62,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849230	AUGUSTO CAPELARI GARCIA DA COSTA	18/08/1999	12,00	9,00	9,00	32,00	-	62,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852663	LUCAS MINKS WINCKLER	28/09/2000	10,50	10,50	9,00	32,00	-	62,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848718	LEANDRO SOPCHAKI	31/10/1987	7,50	13,50	9,00	32,00	-	62,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742790	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	17/09/1988	7,50	12,00	9,00	32,00	1,50	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742774	FERNANDO HENRIQUE PATENE	24/02/1994	10,50	6,00	9,00	36,00	-	61,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848394	RENAN KLENK DRUSZCZ	22/03/1996	10,50	9,00	8,00	34,00	-	61,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848336	FLAVIA ANASTACIO PINTO	29/09/1978	10,50	6,00	8,00	34,00	3,00	61,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847118	LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	19/02/1998	9,00	10,50	10,00	32,00	-	61,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850940	LETÍCIA MARIA FRITZEN NASCIMENTO	02/01/1987	10,50	4,50	10,00	36,00	-	61,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744083	RUBENS ANSILAGO	05/12/1997	12,00	6,00	9,00	34,00	-	61,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência Página 81 de 109
20260850877	ALEXANDRE BRAGA DUTRA	11/09/2000	9,00	9,00	9,00	34,00	-	61,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742212	HELEN MANICA ANDRADE LORENZETTI	30/12/1989	10,50	10,50	10,00	30,00	-	61,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849235	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	12/10/1996	10,50	9,00	10,00	30,00	1,50	61,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851939	JAIR JUBANSKI	04/12/1975	9,00	3,00	9,00	38,00	1,50	60,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742154	ANGÉLICA GOMES LOPES	17/09/1990	10,50	6,00	8,00	36,00	-	60,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851446	FELIPE BRITO COSTA	21/11/1997	12,00	4,50	10,00	34,00	-	60,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849559	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	30/06/1984	12,00	7,50	9,00	32,00	-	60,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850027	LIVIA KNOPKI NERY	26/12/1985	10,50	10,50	6,00	32,00	1,50	60,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850245	PRISCILA DA COSTA MARANGON	10/12/1991	10,50	10,50	8,00	30,00	1,50	60,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852788	RENATA SAYURI DE OLIVEIRA	06/11/1983	12,00	12,00	7,00	28,00	1,50	60,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847486	ARTHUR FERRAZ LORENÇONE	16/11/2003	9,00	9,00	10,00	32,00	-	60,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852306	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	06/08/1998	13,50	1,50	9,00	34,00	1,50	59,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743206	DULCE MARA MEIRA	11/03/1982	10,50	9,00	9,00	28,00	3,00	59,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849738	LUIZ EDUARDO LAVORATTI MAGALHAES	06/07/1993	7,50	7,50	10,00	34,00	-	59,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852614	JOÃO PEDRO DUARTE	30/06/1970	10,50	7,50	9,00	32,00	-	59,00	104º	Classificado	Afrodescendente
20260745059	MIGUEL GRANZOTTO ROYER	26/06/1999	12,00	9,00	8,00	30,00	-	59,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743594	RODRIGO VON DENTZ	18/04/1985	10,50	10,50	10,00	28,00	-	59,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849926	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	30/07/1978	12,00	10,50	9,00	26,00	1,50	59,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745959	MARCOS ADRIEL PEREIRA	26/03/1985	10,50	7,50	9,00	30,00	1,50	58,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744881	ISMAEL DA CUNHA ROCHA	09/12/1994	10,50	9,00	9,00	28,00	1,50	58,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744007	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	14/06/1985	6,00	7,50	7,00	34,00	3,00	57,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847775	WILSON LUIZ RESENDE	20/08/1973	10,50	9,00	8,00	30,00	-	57,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743556	GABRIEL PIRES DA CRUZ	25/05/2004	9,00	10,50	10,00	28,00	-	57,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742125	LARISSA DE SANTANA AZEVEDO	02/01/2000	13,50	9,00	9,00	26,00	-	57,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848117	ALEXSANDRO LAURENTINO ROSA	26/09/1981	9,00	6,00	8,00	34,00	-	57,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851101	ROGER VALÕES CORDEIRO PORTO	31/03/2001	12,00	6,00	8,00	30,00	-	56,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848626		07/07/1999	7,50	6,00	8,00	34,00	-	55,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência

	THAINARA GABRIELI DIAS HOBOLD										
20260742429	ANDRESSA PEREIRA IANCOSKI SOEIRO	20/09/2002	9,00	7,50	7,00	32,00	-	55,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850201	LINCOLN DA SILVA NATAL	21/12/1995	7,50	12,00	6,00	30,00	-	55,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743918	JOHN WILLIAN PEREIRA	09/03/1992	10,50	9,00	7,00	28,00	-	54,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743176	LUCAS DA SILVA KAWAMURA	23/05/2002	9,00	10,50	9,00	26,00	-	54,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850135	EMILI CIDREIRA SANTOS	29/11/1999	7,50	4,50	9,00	30,00	3,00	54,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847023	MARIANA RIBEIRO SENA DE ANDRADE	20/04/2001	10,50	7,50	10,00	26,00	-	54,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência

8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS

20260851431	ZELIA ROSANE BENTLIN	22/06/1977	7,50	6,00	8,00	32,00	-	53,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852129	NYCOLAS BRYAM ARAUJO LOPES	02/06/1999	9,00	4,50	10,00	30,00	-	53,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850063	JACKSON HENRIQUE AMARO	28/04/1990	9,00 13,50	13,50	9,00	22,00	-	53,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743717	MARCEL BRACKMANN CARAMURU	27/11/1979	6,00	6,00	5,00	36,00	-	53,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744431	KARINA FERREIRA ALVES	16/05/1997	6,00	9,00	8,00	30,00	0,00	53,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851633	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	28/08/1981	10,50	4,50	6,00	30,00	1,50	52,50	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852682	WALLANS GRANATO COSTA	24/08/1993	10,50	4,50	9,00	28,00	-	52,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852670	VANDERLEI BABOLIM MODENUTTE	22/06/1974	9,00	7,50	5,00	30,00	-	51,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742117	GLEDSON MALAQUIAS	22/03/1975	10,50	3,00	10,00	28,00	0,00	51,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742760	RUBENS DAVI GARCIA URBIETA	16/04/1990	7,50	4,50	6,00	32,00	-	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260742646	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	03/08/1995	12,00	6,00	9,00	50,00	3,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851627	ALINE CAMARGO DE SANTANA	31/01/1977	10,50	4,50	6,00	58,00	-	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851960	OTÁVIO SFENDRYCH	01/09/2005	9,00	9,00	8,00	52,00	-	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	18/01/1983	9,00	3,00	7,00	54,00	3,00	76,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850895	AMANDA DE CASTRO MATHEUS	24/05/1995	12,00	0,00	10,00	50,00	1,50	73,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742067	KAREN SUEMY SUGIMOTO	15/12/1986	12,00	3,00	9,00	48,00	1,50	73,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852110	LETÍCIA DINA DE CAMPOS	15/01/2007	12,00	3,00	9,00	48,00	-	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851797	MARIANA SCREMIN CORREA HONÓRIO	03/01/2007	12,00	6,00	9,00	44,00	-	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848313	NATHALIA DATTOLA LUDERS	11/01/2000	10,50	1,50	9,00	48,00	1,50	70,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744227	IDONILTON DA CONCEIÇÃO FERNANDES	27/11/1992	12,00	4,50	6,00	42,00	3,00	67,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745434	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	06/10/1977	9,00	1,50	8,00	48,00	-	66,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744176	ALYNE SILVA DE LIMA	09/08/1996	6,00	4,50	6,00	48,00	-	64,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847490	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1978	9,00	4,50	5,00	42,00	-	60,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744817	SCHEILA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	17/09/1984	6,00	4,50	2,00	46,00	-	58,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849884	JUAN RODRIGUES GARCIA	13/10/2008	9,00	0,00	8,00	40,00	-	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846296	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL	12/08/1966	4,50	7,50	2,00	38,00	1,50	53,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852186	MÔNICA SALVADORI	13/03/1968	10,50	3,00	8,00	30,00	-	51,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846760	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	02/07/1999	4,50	4,50	8,00	34,00	-	51,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS

				8736 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	- MATINHOS					

			8737 - MÉDICO	GINECOLOGISTA E OBSTETRA	PLANTONISTA	- MATINHOS				

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848193	THIAGO LIMA BARRETO DA SERRA E SILVA	19/10/1986	15,00	13,50	10,00	58,00	3,00	99,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850727	MATHEUS LEONARDO SANGALLI	19/10/1992	12,00	7,50	10,00	56,00	-	85,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743840	CYNTHIA YONE KUBOTA	01/03/1988	12,00	10,50	9,00	50,00	0,00	81,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849367	PATRICIA FRANÇA KALACHE BARRETO	28/05/1987	12,00	6,00	8,00	52,00	1,50	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849553	DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR	07/02/1985	10,50	6,00	9,00	52,00	-	77,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849162	MARCIO AUGUSTO SCHRAMM VOLPE	08/10/1979	9,00	9,00	9,00	50,00	0,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742033	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	21/04/1967	12,00	9,00	8,00	48,00	0,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848187	DARLAN JUNIOR SCHNEIDER	31/10/1989	10,50	7,50	7,00	50,00	-	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745962	MAURÍCIO MELLO SANTOS	26/10/1986	10,50	6,00	10,00	48,00	0,00	74,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852087	JOHNNY DE GEUS JUNIOR	09/12/1976	10,50	6,00	8,00	48,00	0,00	72,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260850503	FERNANDA LUDER	27/03/1996	10,50	7,50	8,00	40,00	0,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260851543	MAIARA SULZBACH DENARDIN	23/02/2001	12,00	12,00	9,00	58,00	-	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850821	MARIANA BARBOSA CARVALHO	09/02/1990	12,00	7,50	9,00	58,00	3,00	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742817	ISAQUE SANTOS DUMONT DE	24/01/1979	10,50	6,00	7,00	54,00	1,50	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

	BRAGANÇA DIAS CORREIA										
20260744411	LAION CINTRA DIAS	23/05/1988	12,00	9,00	8,00	44,00	0,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852184	RACHELLE DE BRITO FERNANDES GUZELA	15/07/1981	10,50	4,50	8,00	48,00	-	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260848186	GABRIEL AUGUSTO BEAL 02/06/1988		10,50	9,00	10,00		54,00	0,00	0,00 83,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742980	NAIARA BOZZA PEGORARO 10/10/2000		13,50	13,50	10,00		46,00	-	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849555	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA 18/01/1988		10,50	7,50	10,00		50,00	-	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848513	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES 17/09/1985		13,50	7,50	9,00		48,00	-	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847946	ANA PAULA CORDEIRO DUARTE 06/05/1970		13,50	9,00	9,00		46,00	0,00	0,00 77,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851219	LICIA COELHO LEMGRUBER PORTO 24/04/1986		10,50	4,50	10,00		52,00	-	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850422	MARJORIE CRISTIANE FELIZ 19/06/1960		12,00	4,50	10,00		42,00	4,50	4,50 73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS

20260848004	MARIA EDUARDA MARCONDES COUTINHO	29/10/1992	10,50	3,00	8,00	48,00	-	69,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744515	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	18/08/1978	10,50	7,50	3,00	44,00	1,50	66,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846529	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	24/08/1984	7,50	4,50	2,00	42,00	0,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260850665	HELOISA VILAS BOAS ARAUJO DA SILVA	07/09/1996	13,50	9,00	9,00	44,00	-	75,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742885	RODRIGO ROCHA DA SILVA	28/08/1978	10,50	9,00	8,00	42,00	3,00	72,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852157	PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA	04/02/1980	10,50	6,00	8,00	46,00	1,50	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849042	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	17/05/1995	12,00	10,50	10,00	38,00	1,50	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846732	ALLANA CAMPOS SOUZA	15/08/1997	10,50	12,00	10,00	38,00	1,50	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852490	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	14/10/2001	13,50	9,00	10,00	36,00	-	68,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745887		27/06/1971	12,00	10,50	9,00	34,00	-	65,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência

	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES											

8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260850637	JACQUELINE MYLENA DE CAMARGO 22/07/1996		12,00	15,00	10,00		54,00	0,00	0,00 91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745783	HELENA TODESCHI COSTA GOMES 14/11/2001		13,50	13,50	10,00		52,00	1,50	1,50 90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850344	LUÍZA BUZATTO SCHEMIKO 05/03/1993		10,50	4,50	10,00		58,00	4,50	4,50 87,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848067	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 29/03/2004		10,50	10,50	9,00		56,00	-	86,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260744114	SUELEN RIBEIRO DE MELLO 18/08/1994		13,50	9,00	10,00		50,00	3,00	3,00 85,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849115	YNGRID MIGUEL PÓVA 18/04/2001		12,00	10,50	8,00		54,00	-	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743571	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES 20/08/1993		9,00	10,50	10,00		52,00	1,50	1,50 83,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849287	MARINA DIGIOVANI 21/03/1988		10,50	9,00	10,00		52,00	-	81,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743951	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA 10/05/1999		9,00	7,50	9,00		50,00	6,00	6,00 81,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745100	JULIANA ANDRIOLI SALGADO MATEUS 06/10/1982		12,00	4,50	9,00		54,00	1,50	1,50 81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851839	CAMILA LUBK GARCIA 26/06/2004		10,50	10,50	10,00		50,00	-	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849474	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO 06/09/1997		10,50	9,00	10,00		50,00	1,50	1,50 81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847969	MARIA CECÍLIA COSTA 26/07/1983		10,50	7,50	8,00		54,00	-	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848609	GABRIELA BERLIM PAZINATTO 08/06/1993		13,50	6,00	9,00		48,00	3,00	3,00 79,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849914	ANA CLARA KAIEL DE SOUZA 20/05/2000		12,00	4,50	10,00		52,00	-	78,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851002	ANDRE VINICIUS LIGMANOSKI GARCIA 15/09/1993		12,00	7,50	9,00		50,00	-	78,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742565	GUILHERME ANDRE MARQUÊS DA SILVA 28/04/2004		7,50	12,00	9,00		50,00	-	78,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848418		07/04/1989	13,50	9,00	10,00	46,00	-	78,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência

	JONATAN LIMA TRINTIN DA SILVA										
20260849144	MELISSA ROCHA TEIXEIRA	23/08/2005	10,50	7,50	10,00	50,00	-	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848478	ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI	24/11/1988	10,50	4,50	9,00	48,00	6,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745004	RAFAELLA LUQUESI	08/06/2005	12,00	7,50	10,00	48,00	-	77,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852381	VANESSA MOREIRA LOPES	05/07/1996	12,00	7,50	9,00	48,00	-	76,50	22º	Classificado	Afrodescendente
20260849632	GABRIELA DE FREITAS MORAIS	03/08/2005	10,50	9,00	9,00	48,00	-	76,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744525	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978	13,50	7,50	9,00	46,00	-	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745114	MILENE ENGLER BOÇON SCHNEKENBERG	24/09/1988	12,00	7,50	8,00	48,00	0,00	75,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851881	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	02/05/1979	12,00	7,50	7,00	46,00	3,00	75,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743702	JOYCE LAVINIA FARIA DE CHAVES	02/10/2004	12,00	3,00	8,00	52,00	-	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849086	MAIARA DA SILVA ROSA	28/05/2004	12,00	6,00	9,00	48,00	-	75,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847128	BÁRBARA VITÓRIA JORENTE MARROQUE	28/06/2002	10,50	7,50	9,00	48,00	-	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745563	GABRIELLA PAUL BRAMBILLA	22/07/1981	10,50	4,50	8,00	46,00	6,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743584	ANA ESTELA BARBOZA RAMOS	14/01/1999	10,50	1,50	7,00	54,00	1,50	74,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743195	MATEUS BEZERRA SCHMITT	21/10/2002	10,50 10,50	10,50	9,00	44,00	-	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849997	LETÍCIA LUCIANO KUCHARSKI	29/09/2005	10,50	6,00	9,00	48,00	-	73,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743520	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	26/03/1983	12,00	4,50	8,00	46,00	3,00	73,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850851	LUANA DEBETIR	08/12/1988	9,00	9,00	8,00	44,00	3,00	73,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852237	DAGMARCIA NEUZA DAVID	18/09/1964	10,50	3,00	7,00	52,00	0,00	72,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852745	RAFAELLA MOTA LOPES	05/11/1999	12,00	6,00	7,00	46,00	1,50	72,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848307	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	19/07/2001	12,00	7,50	9,00	44,00	-	72,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743609	GABRIELA MOSER GARCIA	17/07/1991	10,50	9,00	9,00	44,00	-	72,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743531	RAFAELA JESUS DA SILVA	03/03/1999	7,50	7,50	9,00	48,00	-	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846504	RODRIGO PEREIRA COLPANI	10/05/1990	10,50	6,00	9,00	46,00	-	71,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848918	SUELLEN STALLIVIERI DE OLIVEIRA	19/06/1984	9,00	7,50	6,00	46,00	3,00	71,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849775	CYNTHIA ELIZABETH SILVA ALCARAZ FERNANDEZ	27/09/1984	9,00	3,00	9,00	50,00	-	71,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849167	VANESSA DO CARMO SANTANA ELIAS	25/10/1981	12,00	3,00	8,00	48,00	0,00	71,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852691	JULIANE DE LIMA ANTONIO	12/01/2001	7,50	6,00	9,00	48,00	-	70,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846036	EDEILSON PONTES BRANDAO	23/01/1992	10,50	6,00	8,00	46,00	-	70,50	46º	Classificado	Afrodescendente
20260846584	REGINO BOJCO JUNIOR	04/09/1978	9,00	4,50	7,00	48,00	1,50	70,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850193	NAYANA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	27/11/2002	9,00	3,00	10,00	48,00	-	70,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742139	ISABELY DE SOUZA	29/12/1994	9,00	3,00	9,00	46,00	3,00	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850340	YASMIN GEOVANA COSTA	31/07/2000	10,50	7,50	10,00	42,00	-	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
											Página 86 de 109
20260851396	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	06/06/2001	9,00	4,50	8,00	48,00	-	69,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847139	GABRIELLY JULIENY VOLZ	03/09/2001	12,00	4,50	9,00	44,00	-	69,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852641	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	30/08/1997	12,00	7,50	10,00	40,00	-	69,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849754	JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/12/1999	10,50	6,00	9,00	42,00	1,50	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851356	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	02/01/1997	12,00	4,50	8,00	44,00	-	68,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852131	BRUNA STHEFANY ALEXANDRE RIBEIRO	29/01/1996	9,00	7,50	10,00	42,00	-	68,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848262	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	14/04/1981	10,50	4,50	8,00	42,00	3,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850492	YASMIN MACHADO DOS SANTOS	11/07/2006	9,00	6,00	10,00	42,00	-	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744156	NAYARA ERDMANN	05/06/1986	10,50	6,00	8,00	42,00	-	66,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745577	LUCIANA OGAWA CARVALHO	07/07/1976	9,00	7,50	5,00	42,00	3,00	66,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849153	PRISCILLA KOTZ KRUGER	06/01/1992	7,50	4,50	8,00	46,00	-	66,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848281	ELIZABETH ALVES COSTA	13/05/1999	9,00	4,50	7,00	44,00	1,50	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745461	JESSICA CORDEIRO KOTELAK	04/02/1991	10,50	3,00	8,00	44,00	-	65,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846530	KETLYN CRISTINA TEIXEIRA	03/03/2004	9,00	4,50	10,00	42,00	-	65,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848687	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	12/06/1980	9,00	7,50	9,00	40,00	0,00	65,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742164	EDILAINE IUNG DE LIMA	14/02/1982	10,50	1,50	8,00	42,00	3,00	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848624	ALINE SANTOS MOCELIN	01/03/1998	10,50	7,50	9,00	38,00	-	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846369	ANNE CAROLINE RODRIGUES SILVA	19/09/1989	6,00	1,50	8,00	46,00	3,00	64,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745053	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995	9,00	1,50	9,00	42,00	3,00	64,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848094	MARIANA ROCCO DOS SANTOS	09/04/2004	9,00	6,00	7,00	42,00	-	64,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743459	VITÓRIA KAROLINY MOREIRA RIBEIRO	28/06/2002	10,50	4,50	9,00	40,00	-	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745345	GILIANE CANOVA NASSIF	09/01/1989	9,00	1,50	7,00	46,00	-	63,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744749	FLÁVIA MARTINS CORDEIRO	18/08/1988	13,50	3,00	9,00	38,00	-	63,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849290	LEONARDO LOMBA PICCIONI	13/01/2004	9,00	7,50	9,00	38,00	-	63,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850308	MARIANA CASSINS	29/08/2005	9,00	7,50	9,00	38,00	-	63,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847366	GABRIEL SAID VOJCIECHOWSKI	17/02/2000	12,00	3,00	6,00	42,00	-	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744527	NATALIA VITORIA DAGNONI	10/06/2005	10,50	4,50	10,00	38,00	-	63,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847591	JAYNE MORO PEREIRA DA SILVA	27/01/1996	12,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848710	PATRICIA FREIRE CORDEIRO	21/03/1983	7,50	1,50	7,00	46,00	-	62,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851162	RENATA BRAGANHOLO SLOMPO	13/12/1988	10,50	0,00	6,00	42,00	3,00	61,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848148	EMILY CABRAL NABARRO	13/09/1996	10,50	3,00	9,00	38,00	-	60,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851714	RENATA DE FATIMA DA SILVA	01/01/1989	12,00	4,50	8,00	36,00	-	60,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846094	JULLY AMY MUCENIEKS PINHEIRO E SANTANA	06/12/1997	10,50	0,00	7,00	40,00	1,50	59,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência Página 87 de 109
20260848641	MARIA EDUARDA CAILLAUX DANTAS	29/04/2000	10,50	1,50	9,00	38,00	-	59,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850684	MAYARA CRISTINA EMILIANO DE SOUZA	05/01/2002	10,50	4,50	8,00	36,00	-	59,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852364	AYLANA GONÇALVES DA SILVA	06/03/1978	9,00	3,00	4,00	42,00	-	58,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852508	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	13/09/2002	10,50	1,50 10,00	10,00	36,00	-	58,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742807	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	17/04/1994	6,00	3,00	7,00	40,00	1,50	57,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849707	EMILLY CASTRO AZEVEDO	05/09/1999	10,50	3,00	8,00	36,00	-	57,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848715	EDUARDA DE CAMPOS GOMES	19/03/2002	10,50	3,00 10,00	10,00	34,00	-	57,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852636	NIVEA CRISTINA ANTUNES BAPTISTA DOS SANTOS	23/02/1976	7,50	1,50	8,00	40,00	-	57,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851871	RAFAELA KURIYAMA LOPES	16/08/2005	10,50	1,50	7,00	38,00	-	57,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742857	ANA PAULA BECKER DE ARAÚJO FERNANDES	05/05/1975	7,50	3,00	8,00	38,00	-	56,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848334	ELISABETH FAVARETTO DOS SANTOS	23/09/1982	6,00	6,00	5,00	38,00	1,50	56,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742588	LARISSA NOEMIA LOPES DA SILVA	17/08/1995	7,50	4,50	4,00	40,00	-	56,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743562	LETICIA DAIANE DE LIMA	29/10/1983	4,50	7,50	6,00	38,00	-	56,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742658	PAULA REGINA CANO THOMÉ	22/10/1974	7,50	3,00	5,00	40,00	-	55,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848961	INAYARA SILVA DOS SANTOS	11/12/1985	9,00	4,50	6,00	36,00	-	55,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745088	MARIA EDUARDA DAMASCENA STAREPRAVO	04/06/2001	10,50	1,50	7,00	36,00	-	55,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848564	JOHNATHA VOITECH DE FRANÇA	17/04/1983	6,00	3,00	5,00	40,00	-	54,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851700	SALETE BRANDALIZE	20/11/1967	6,00	4,50	5,00	38,00	-	53,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849444		10/06/1981	6,00	4,50	6,00	36,00	-	52,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência

	DAYANA LEYDE BORGES MACHADO										
20260847493	KAROLINE DA SILVA CRUZ	16/06/2003	9,00	4,50	5,00	34,00	-	52,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA	12/06/1992	9,00	3,00	7,00	32,00	1,50	52,50	104º	Classificado	Afrodescendente
20260850052	ADEMIRA VITORINO DE OLIVEIRA	29/06/1987	10,50	4,50	7,00	30,00	-	52,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846908	NICOLAIA POTOSKI FIATKOSKI	06/11/1978	7,50	1,50	6,00	36,00	-	51,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência

8742 - PROFESSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF		CE	PT	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260851023	ROSSANA ROSSIGALI 15/10/1969		13,50	7,50	7,00		54,00	4,50	86,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850655	CAROLINA PROFETA DOS SANTOS SZYMKOVIAK 21/06/1979		12,00	9,00	10,00		52,00	3,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848392	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA 05/05/1978		12,00	10,50	10,00		50,00	3,00	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846695	DANIEL SCHNEIDER HESS 09/09/1991		10,50	9,00	7,00		50,00	6,00	82,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846184	LARISSA MARCANTE 30/08/1995		13,50	6,00	10,00		52,00	-	81,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741996	CASSIO DE SOUZA FARIAS 15/09/1994		12,00	4,50	10,00		52,00	3,00	81,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851193	TAYANGHI KARINA LOS 08/12/1981		12,00	10,50	9,00		44,00	6,00	81,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	12/09/1984	13,50	4,50	10,00	50,00	3,00	81,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260848690	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	12,00	9,00	9,00	48,00	3,00	81,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852380	DAYSE CRISTINA DE CARVALHO	19/02/1973	10,50	9,00	10,00	40,00	10,00	79,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849510	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	07/11/1968	10,50	4,50	9,00	52,00	3,00	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745694	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	01/12/1985	10,50	9,00	8,00	48,00	3,00	78,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851646	RUTE PIETROSKI DA LUZ	14/07/1988	10,50 12,00	12,00	9,00	44,00	3,00	78,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846423	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	02/10/1995	13,50	4,50	10,00	50,00	-	78,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847611	ISADORA CRISTINE COSTA SILVA	10/09/2003	12,00	4,50	9,00	52,00	-	77,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847339	LAURA MAYER DE SOUZA	14/04/2000	10,50	3,00	9,00	52,00	3,00	77,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849252	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	12/12/1982	9,00	4,50	8,00	50,00	6,00	77,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743866		01/10/1999	10,50	3,00	9,00	50,00	4,50	77,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA										
20260743642	SANDRA SAYURI KODAIRA	24/01/1976	9,00	7,50	8,00	52,00	-	76,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846307	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	25/03/1990	9,00	4,50	8,00	52,00	3,00	76,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742967	VERA LURDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	14/03/1970	7,50	4,50	9,00	52,00	3,00	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847291	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	30/06/1991	10,50	7,50	9,00	46,00	3,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847645	JOZIANE AP. RATES	23/01/1988	15,00	6,00	10,00	42,00	3,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742988	LILIAN DODORICO	19/07/2002	12,00	4,50	9,00	50,00	-	75,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846867	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	03/12/2001	9,00	7,50	9,00	50,00	-	75,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849960	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	05/10/1988	10,50	6,00	10,00	46,00	3,00	75,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848795	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	02/01/2004	10,50	7,50	9,00	48,00	-	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852242	LOURDES MARIA ARAÚJO	31/03/2004	12,00	4,50	8,00	50,00	-	74,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743118	ODARA FABRO PIAIA	18/02/1997	12,00	6,00	7,00	48,00	1,50	74,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848006	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	03/08/1978	10,50	6,00	9,00	46,00	3,00	74,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849097	FELIPE BRASIL FELICIO	07/02/1988	12,00	9,00	10,00	42,00	1,50	74,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846239	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	10/01/1995	7,50	4,50	7,00	52,00	3,00	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850939	KETLYN FERREIRA DE ABREU	27/10/1999	10,50	7,50	8,00	48,00	-	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851099	JULIANA SILVÉRIO DE PAULA	13/12/1985	10,50	6,00	6,00	48,00	3,00	73,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848144	LUCIANA MULLER VIEIRA	27/09/1978	10,50	3,00	9,00	48,00	3,00	73,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745539	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	08/07/1995	10,50 13,50	13,50	10,00	38,00	1,50	73,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742207	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	25/08/1999	13,50	0,00	8,00	50,00	1,50	73,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	26/01/1987	9,00	3,00	8,00	50,00	3,00	73,00	38º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846533	LETICIA RAGAGNAN NUNES	13/05/1988	12,00	3,00	10,00	48,00	-	73,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744791	JULIA DOMINGOS PEDRON E SILVA	01/02/1984	10,50	6,00	7,00	48,00	1,50	73,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência Página 89 de 109
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA	07/01/1996	7,50	4,50	10,00	48,00	3,00	73,00	41º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846882	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	12,00	1,50	8,00	48,00	3,00	72,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742061	CLAUDIA ALZIRA DE SOUZA DA SILVA CORDEIRO	09/01/1988	9,00	4,50	8,00	48,00	3,00	72,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744437	BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES	01/09/1992	10,50	6,00	10,00	46,00	-	72,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849675	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	11/11/1982	12,00	9,00	6,00	44,00	1,50	72,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743710	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	07/12/1983	10,50	9,00	9,00	44,00	-	72,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847020	LUISA ARAUJO VIANA	18/02/2005	10,50	4,50	9,00	48,00	-	72,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	13/05/1986	9,00	3,00	9,00	48,00	3,00	72,00	48º	Classificado	Afrodescendente
20260851074	GABRIELY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17/05/2004	12,00	6,00	8,00	46,00	-	72,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	25/08/2000	10,50	7,50	10,00	44,00	-	72,00	50º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743243	SABRINA PETÇA FLORÊNCIO	30/09/2003	10,50	4,50	9,00	46,00	1,50	71,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846017	LAYANI CAMPOS NASCIMENTO	06/01/2001	10,50	9,00	10,00	42,00	-	71,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846941	CAROLINE RAMOS LOPES	04/06/1997	10,50	4,50	10,00	46,00	0,00	71,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743880	LAIS ARAUJO LEITE	02/05/1994	13,50	4,50	9,00	44,00	-	71,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848258	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	06/11/1983	12,00	6,00	9,00	44,00	-	71,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846713	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	10/03/1998	10,50	10,50	6,00	44,00	-	71,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849944	MARIA ANGELA LOVO	23/09/1967	12,00	6,00	8,00	42,00	3,00	71,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744753	ADRIANE TUANY DE CARVALHO	15/06/1996	12,00	6,00	8,00	42,00	3,00	71,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742435	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	23/06/1991	9,00	6,00	8,00	42,00	6,00	71,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851815	DEYSE CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	26/10/2002	9,00	4,50	9,00	48,00	-	70,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849047	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	29/12/1979	12,00	4,50	8,00	46,00	-	70,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850100	LORENA CATARINA JACOMASSO	30/01/1977	10,50	7,50	7,00	44,00	1,50	70,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846538	ANDRESSA ALVES MORONI	01/01/2002	9,00	7,50	10,00	44,00	0,00	70,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849257	FABIANA CHAMPOSKI DE SOUSA	24/11/1993	12,00	7,50	9,00	42,00	-	70,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846602	ANGELICA TORRESANI DE LARA	17/04/1973	9,00	3,00	8,00	50,00	-	70,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744375	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	23/04/1990	9,00	3,00	7,00	48,00	3,00	70,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744906	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	10,50	4,50	8,00	44,00	3,00	70,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851030	EVELLYN LUANA MARTINS FERREIRA GAPSKI	13/03/1996	7,50	1,50	7,00	52,00	1,50	69,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745748	TALIA MARA DIAZ	21/08/1996	10,50	4,50	7,00	46,00	1,50	69,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852068	ESTER DIAS BEZERRA	09/11/1985	12,00	1,50	10,00	40,00	6,00	69,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848367	ANNE ELOUISE PACHECO NISSEN	08/05/2000	12,00	10,50	8,00	36,00	3,00	69,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745066	SANDRA MARA SANTANA DE PAULA	27/05/1978	7,50	10,50	5,00	46,00	-	69,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846453	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	12,00	4,50	7,00	44,00	1,50	69,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849759	GISMARA WINGERT RENNER	12/12/1981	10,50	4,50	7,00	44,00	3,00	69,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849517		07/01/1990	10,50	3,00	7,00	44,00	4,50	69,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência

	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA										
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR	03/09/1986	9,00	6,00	7,00	44,00	3,00	69,00	76º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847852	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	25/04/1992	10,50	4,50	9,00	42,00	3,00	69,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	13,50	4,50	8,00	40,00	3,00	69,00	78º	Classificado	Afrodescendente
20260743001	BRUNA SANTOS DE FARIAS MARTINS	19/04/1987	6,00 12,00	12,00	8,00	40,00	3,00	69,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743841	ANDRESSA GARCIA SANTOS	12/10/2000	10,50	6,00	6,00	46,00	-	68,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850771	CÁSSIA EMANUELE DE ARAÚJO	11/03/1994	10,50	6,00	8,00	44,00	-	68,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852801	CAMILA NOGUEIRA CAETANO	19/09/2001	10,50	6,00	8,00	44,00	-	68,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849495	EDCARLA ALVES VENANCIO	06/12/1983	10,50	3,00	8,00	44,00	3,00	68,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852130	JULIANA PAULA MENDES	23/08/1974	12,00	1,50 10,00	10,00	42,00	3,00	68,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847010	JESSIKA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA DE CAMARGO	05/11/1987	12,00	4,50	9,00	40,00	3,00	68,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848694	BRUNA LETICIA COLITA	07/01/1989	10,50	6,00	9,00	40,00	3,00	68,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849399	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	05/05/1999	6,00	6,00	5,00	48,00	3,00	68,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852123	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	27/07/1987	9,00	6,00	4,00	46,00	3,00	68,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851364	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	27/03/2000	9,00	6,00	9,00	44,00	-	68,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742871	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	29/04/1993	9,00	7,50	8,00	42,00	1,50	68,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847090	ANA CAROLINA DE MELLO GALLAFRIO	21/08/1989	13,50	6,00	9,00	38,00	1,50	68,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847241	ROBERSON DE LIMA	17/05/1976	12,00	9,00	9,00	38,00	-	68,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852442	LORRAINE FAGUNDES GONÇALVES	04/12/1990	9,00	4,50	6,00	48,00	-	67,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848540	ANDRÉIA CARDOSO MARINHO	10/11/1974	9,00	1,50	8,00	46,00	3,00	67,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743555	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	9,00	4,50	7,00	44,00	3,00	67,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851936	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	13,50	6,00	8,00	40,00	-	67,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849250	NATALIA HOSTINS SCHMITTEL	30/12/1993	12,00	7,50	8,00	40,00	-	67,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743333	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	25/03/1990	13,50	7,50	7,00	38,00	1,50	67,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847922	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	15/04/1989	9,00 10,50	10,50	9,00	36,00	3,00	67,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849385	ROSANA MARIA VIALLI	24/03/1963	12,00	0,00	8,00	44,00	3,00	67,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851355	CLEUSA ADRIANA MARCHI	08/10/1979	12,00	3,00	8,00	44,00	-	67,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848629	SHEYLA GONÇALVES ARDIGO	20/02/1999	10,50	4,50	9,00	40,00	3,00	67,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850445	FATIMA DOS REIS APARECIDO	02/07/1972	7,50	3,00	5,00	48,00	3,00	66,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850648	JULIANE TAVARES DE LIMA	21/07/1978	12,00	1,50	6,00	44,00	3,00	66,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852017	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	10,50	6,00	8,00	42,00	-	66,50	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743720	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	10/09/2003	12,00	4,50 10,00	10,00	40,00	-	66,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência Página 91 de 109
20260742044	ALISON MARCINIAKI	20/11/1990	12,00	4,50	9,00	38,00	3,00	66,50	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744609	SONIA MARA DOS SANTOS	12/09/1977	10,50	3,00	9,00	38,00	6,00	66,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743451	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	20/04/1989	9,00	7,50	9,00	38,00	3,00	66,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744203	JESSICA BUKAREWICZ VEIGA FREIXO	04/04/1999	9,00	3,00	6,00	48,00	-	66,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	21/10/1983	9,00	0,00	8,00	46,00	3,00	66,00	111º	Classificado	Afrodescendente
20260849811	DAYANE CRISTINE MARTINS	16/09/1988	7,50	7,50	8,00	40,00	3,00	66,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852240	JAQUELINE MILENA SANTOS	07/11/1998	9,00	6,00	7,00	38,00	6,00	66,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742029	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	15/09/1997	10,50	7,50	9,00	36,00	3,00	66,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850982	SIMONI DOMINGUES DE LIMA DO ESPÍRITO SANTO	26/06/1988	6,00	3,00	7,00	48,00	1,50	65,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741994	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	26/04/1984	12,00	4,50	7,00	42,00	-	65,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848267	ELIANE DIETRICH MOURA COSTA	21/03/1989	10,50	3,00 10,00	10,00	42,00	-	65,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847358	CAROLINA FARIAS REINALDIN	12/05/1998	10,50	9,00	6,00	40,00	-	65,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846440	JAQUELINE GOMES MORAIS	02/05/1988	10,50	3,00	9,00	40,00	3,00	65,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846931	LUANY DA SILVA SANTOS CARVALHO	17/08/1999	9,00	4,50	9,00	40,00	3,00	65,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852511	HAYLA LÚCIO MARTINS	08/02/2008	13,50	6,00	8,00	38,00	-	65,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744566	TATIANA ALVES PINHEIRO	23/03/1979	9,00	7,50	7,00	36,00	6,00	65,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	10,50	9,00	9,00	34,00	3,00	65,50	123º	Classificado	Afrodescendente
20260851069	HERIKA MEIRA DE MORAES	08/03/2002	9,00	3,00	9,00	44,00	-	65,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744973	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	06/11/1998	10,50	4,50	8,00	42,00	0,00	65,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852175	ANDRESSA MANFRON	03/01/2000	10,50	4,50	8,00	42,00	-	65,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849288	NATASHA CABREIRA CONCI	25/07/1998	10,50	3,00	8,00	42,00	1,50	65,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745761	LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA	12/08/1968	12,00	4,50	7,00	40,00	1,50	65,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743284	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	09/11/1993	10,50	6,00	7,00	40,00	1,50	65,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848042	SILVANA VIANA DOS SANTOS	08/09/1977	10,50	4,50	7,00	40,00	3,00	65,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847560	KAMILLA DE OLIVEIRA ARAÚJO	02/09/1989	9,00	6,00	7,00	40,00	3,00	65,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846534	TATIANE SCUISSIATO AMARAL	19/04/1986	13,50	6,00	6,00	38,00	1,50	65,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848494	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	18/04/2001	10,50	6,00	9,00	38,00	1,50	65,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849247	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	18/09/1991	13,50	6,00	8,00	36,00	1,50	65,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	18/03/1996	9,00	9,00	8,00	36,00	3,00	65,00	135º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850786	GABRIELA ALVES MOTTIN	23/09/2000	7,50	6,00	7,00	44,00	-	64,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744721	BRUNA IENKE DE ARCANJO	22/05/2001	10,50	3,00	9,00	42,00	-	64,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848648	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	21/03/2003	7,50	6,00	9,00	42,00	-	64,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849612	RHAIZA DE SOUZA ZANON	01/02/1994	12,00	4,50	8,00	40,00	-	64,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência Página 92 de 109
20260850583	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	30/04/1979	12,00	3,00	8,00	40,00	1,50	64,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852384	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	14/02/1990	10,50	4,50	8,00	40,00	1,50	64,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846958	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	19/01/1977	10,50	6,00	10,00	38,00	0,00	64,50	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745478	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	06/06/1974	12,00	4,50	6,00	36,00	6,00	64,50	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850841	DAVID ANDRÉ BARBOSA	21/10/1996	10,50	9,00	9,00	36,00	0,00	64,50	144º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745800	NIKOLE PACHALA MARGARIDA	29/04/1998	9,00	4,50	7,00	42,00	1,50	64,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847501	NATAN FILIPE PEREIRA DE FREITAS	28/06/2004	12,00	3,00	9,00	40,00	-	64,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848966	ERICA FLORES DA SILVA	06/10/1981	10,50	4,50	6,00	40,00	3,00	64,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848988	CAROLINE DE OLIVEIRA	25/01/2001	9,00	6,00	9,00	40,00	-	64,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846790	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	01/06/1998	9,00	4,50	9,00	40,00	1,50	64,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851343	CLEONICE APARECIDA MACHADO	30/10/1970	10,50	7,50	8,00	38,00	-	64,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744704	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	09/11/1994	10,50	4,50	8,00	38,00	3,00	64,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744647	ANGELA MARIA SILVA VIEIRA	15/06/1988	9,00	7,50	8,00	38,00	1,50	64,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744852	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA	19/06/1986	13,50	4,50	10,00	36,00	-	64,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851436	ANNE FRANCIELE DORADA TEIXEIRA	14/01/1983	10,50	7,50	10,00	36,00	-	64,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	20/03/1988	10,50	7,50	9,00	34,00	3,00	64,00	155º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846576	LORIZE QUINTINO DA SILVA	11/01/1983	9,00	9,00	6,00	34,00	6,00	64,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851427		07/08/1987	9,00	3,00	4,00	46,00	1,50	63,50	157º	Classificado	Ampla Concorrência

	MIRIÃ DE SOUZA SALES										
20260851384	ANITA GABRIELLY ROSA GODTFRIDT	03/12/2004	10,50	3,00	8,00	42,00	-	63,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852194	ANDERSON LUIS FERREIRA	27/03/1999	9,00	1,50	8,00	42,00	3,00	63,50	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847049	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	06/05/1984	7,50	6,00	8,00	42,00	-	63,50	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742937	ELIZANE TIBES GARCIA	30/03/1976	7,50	3,00	8,00	42,00	3,00	63,50	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848270	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	20/05/1999	7,50	7,50	9,00	38,00	1,50	63,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743109	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	07/05/1982	12,00	4,50	8,00	36,00	3,00	63,50	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849394	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	09/08/1970	9,00	7,50	8,00	36,00	3,00	63,50	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743413	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	05/07/1986	9,00	7,50	8,00	36,00	3,00	63,50	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744108	KALIANA GERONASSO	29/11/1987	10,50 12,00	12,00	6,00	32,00	3,00	63,50	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743620	GILVANÉIA APARECIDA KLEIN	06/11/1973	9,00	1,50	7,00	44,00	1,50	63,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852622	LEANDRO GONÇALVES MENDES	09/04/1989	13,50	1,50	6,00	42,00	-	63,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743058	EDUARDO DA SILVA BRASIL	14/04/1998	12,00	0,00	9,00	42,00	-	63,00	169º	Classificado	Afrodescendente
20260744189	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	10/06/1995	9,00	3,00	6,00	42,00	3,00	63,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743252	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	31/03/1971	12,00	1,50	8,00	40,00	1,50	63,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	28/04/1983	10,50	3,00	8,00	40,00	1,50	63,00	172º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência Página 93 de 109
20260851057	ALINE AY MORÉ DE PAULA	27/12/1990	10,50	1,50	8,00	40,00	3,00	63,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745094	SUELEN CAMPOS GARCIA	28/03/1988	10,50	4,50	7,00	38,00	3,00	63,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742149	YASMIN FERRAZ	22/05/1997	12,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850520	DÉBORA GOMES DA SILVA VANZELLI	03/05/1996	9,00	7,50	9,00	36,00	1,50	63,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851702	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	04/08/1989	9,00	6,00	9,00	36,00	3,00	63,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847981	HILDA MARIA DAUDT	24/06/1978	10,50	1,50	7,00	42,00	1,50	62,50	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850379	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	11/04/2000	9,00	4,50	7,00	42,00	-	62,50	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744407	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	17/12/1991	9,00	3,00	7,00	42,00	1,50	62,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852407	JOCELI CRISTINA SANTANA PAULUK	04/02/1974	7,50	6,00	7,00	42,00	-	62,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850947	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	21/11/1982	12,00	3,00	6,00	40,00	1,50	62,50	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849697	THAÍS FRANÇA MACIEL	22/05/2000	12,00	7,50	6,00	34,00	3,00	62,50	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852557	MARIA LÚCIA DE FREITAS	25/04/1983	12,00	3,00	7,00	40,00	-	62,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852443	GABRIELLA DOS REIS ROSA	23/12/1993	9,00	4,50	7,00	40,00	1,50	62,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847288	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	26/09/1993	7,50	6,00	7,00	40,00	1,50	62,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850441	THALITA MORAES DE CARVALHO	18/03/1997	10,50	3,00	9,00	38,00	1,50	62,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849017	THAMARA MARTIM	22/08/1994	9,00	6,00	9,00	38,00	-	62,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849055	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	13/04/1988	10,50	9,00	9,00	32,00	1,50	62,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852484	HELEN SILVA ALEXANDRE DE ARAUJO	26/03/1986	7,50	3,00	7,00	44,00	-	61,50	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743381	THALIA FRANCIELE KOCH	06/01/1999	6,00	4,50	7,00	44,00	0,00	61,50	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848607	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	09/01/2001	10,50	3,00	8,00	40,00	-	61,50	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851950	GABRIELLE KLEIN SILVA	21/11/1997	9,00	1,50	8,00	40,00	3,00	61,50	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849202	ANDRESSA PEDROTTI	09/07/1976	7,50	4,50	8,00	40,00	1,50	61,50	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745746	PRISCILA MENDES ALVES	18/08/1982	7,50	3,00	8,00	40,00	3,00	61,50	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848341	SILHANE ALVES MACHADO DA COVA	25/09/1973	10,50	6,00	7,00	38,00	-	61,50	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849373	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	01/09/2004	10,50	6,00	7,00	38,00	-	61,50	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850589	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	20/01/1987	7,50	9,00	6,00	36,00	3,00	61,50	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848803	ELISANGELA MENDES DOS SANTOS CALDEIRA	19/02/1987	7,50	6,00	9,00	36,00	3,00	61,50	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846241	NAYARA ROCHA BOLTERI	20/11/1989	12,00	4,50	8,00	34,00	3,00	61,50	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742268	ELISANA JANDT PASSOS	03/05/1981	10,50	6,00	8,00	34,00	3,00	61,50	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743452	FABIO FORTUNATO	25/10/1981	10,50	6,00	8,00	34,00	3,00	61,50	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742516	DARIANE CORREIA MACENO	10/12/1987	10,50	1,50	6,00	40,00	3,00	61,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846670	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	17/03/1989	10,50	1,50	6,00	40,00	3,00	61,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849259	SARA SHIRLEI ROCHA	18/07/1985	9,00	3,00	6,00	40,00	3,00	61,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência Página 94 de 109
20260742335	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	01/04/1991	10,50	4,50	8,00	38,00	-	61,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744447	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	13/04/1996	10,50	3,00	8,00	38,00	1,50	61,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850924	JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	16/01/1995	12,00	6,00	7,00	36,00	-	61,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847598	VITORIA CAROLINA GAIOTTO HENRIQUE	18/01/2005	12,00	3,00 10,00	10,00	36,00	-	61,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852751	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	04/07/1981	10,50	6,00	7,00	36,00	1,50	61,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850317	LILIANE DOS SANTOS	01/08/1981	10,50	4,50	7,00	36,00	3,00	61,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848734	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	09/12/1985	9,00	1,50	6,00	44,00	-	60,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852574	SIMONE HARDET	07/08/1987	6,00	4,50	6,00	44,00	-	60,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743975	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	12/07/1984	7,50	3,00	7,00	40,00	3,00	60,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849602	ANA ELISABETH CORTESI LEMPEK	27/04/1992	10,50	6,00	6,00	38,00	-	60,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742984	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	27/07/2000	10,50	3,00	9,00	38,00	-	60,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849390	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	16/02/1993	9,00	4,50	9,00	38,00	-	60,50	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847835	MICHELLE SOARES LADA	17/05/1981	12,00	3,00	8,00	36,00	1,50	60,50	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852103	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	21/09/1975	9,00	4,50	8,00	36,00	3,00	60,50	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744374	MARIA JULIA GOLFETO	04/09/2006	10,50	9,00	7,00	34,00	-	60,50	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846189	JAQUELLINE SANTANA DE LIMA	14/02/1982	7,50	9,00	7,00	34,00	3,00	60,50	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851877	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	27/05/1989	10,50	9,00	9,00	32,00	-	60,50	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1987	10,50	6,00	9,00	32,00	3,00	60,50	223º	Classificado	Afrodescendente
20260845985	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	19/10/1988	12,00	7,50	8,00	30,00	3,00	60,50	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847975	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	01/01/1985	12,00	3,00	7,00	38,00	-	60,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848284	GUILHERME TEIXEIRA PINTO	25/05/1993	12,00	1,50	7,00	38,00	1,50	60,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743908	LETÍCIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS	29/09/1993	10,50	4,50	7,00	38,00	-	60,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851863	LUARA NEFELI MARTINS DIAS	30/05/2002	9,00	4,50	7,00	38,00	1,50	60,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851422	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	9,00	3,00	9,00	36,00	3,00	60,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846913	REGINA SCHWEIGERT MENDES	18/03/1974	7,50	0,00	9,00	40,00	3,00	59,50	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850682	PRISCILA NASCIMENTO DE FREITAS	17/01/1983	9,00	1,50	8,00	38,00	3,00	59,50	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742628	IVE KAVESKI DE FREITAS	06/06/1987	13,50	3,00	9,00	34,00	-	59,50	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850790	NATALI GONÇALVES DUARTE RITA	07/12/1988	12,00	4,50	6,00	34,00	3,00	59,50	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847533	KARINE FRANCIELE DE SOUZA DA SILVA GONZALES	27/07/1985	12,00	3,00	9,00	34,00	1,50	59,50	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851895	KARINA GONÇALVES CAPETE	25/07/1984	9,00	4,50	8,00	32,00	6,00	59,50	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743714	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	12/06/1998	12,00	9,00	7,00	30,00	1,50	59,50	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850266	ISABELA COLDIBELI DA SILVA	06/03/1990	12,00 10,50	10,50	8,00	26,00	3,00	59,50	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852532	GABRIELA FREIRE MARQUES	12/05/1992	10,50	1,50	9,00	38,00	-	59,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851066	GERTI AIDA AYMORÉ	01/12/1971	9,00	4,50	6,00	38,00	1,50	59,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1984	6,00	6,00	6,00	38,00	3,00	59,00	240º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743110		04/03/1981	12,00	1,50	5,00	36,00	4,50	59,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência

	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO										
20260847240	EMILE DA SILVA FLORENCIO	11/04/1994	9,00	4,50	8,00	36,00	1,50	59,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849378	MÁRCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	28/07/1975	10,50	4,50	7,00	34,00	3,00	59,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA	28/01/1994	12,00	3,00	6,00	32,00	6,00	59,00	244º	Classificado	Afrodescendente
20260745909	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	21/01/1991	12,00	6,00	8,00	30,00	3,00	59,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745833	DAIANE JOAQUIM DE SOUZA	10/09/1991	12,00	6,00 10,00	10,00	28,00	3,00	59,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850010	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	12/10/1987	7,50	0,00	8,00	40,00	3,00	58,50	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743148	LETÍCIA RAFAELLA LOURENÇO CELESTINO	28/07/1996	6,00	4,50	8,00	40,00	0,00	58,50	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851868	LADY LAINE MOREIRA PINTO	09/09/1983	9,00	4,50	7,00	38,00	-	58,50	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852165	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	14/04/1984	9,00	3,00	7,00	38,00	1,50	58,50	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846117	ANA CRISTINA PIMENTEL BRANDINO	26/02/1996	9,00	4,50	9,00	36,00	-	58,50	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850303	GABRIELY CRISTINA ALVES	13/03/2004	7,50	6,00	9,00	36,00	-	58,50	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848189	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA	12/07/1977	7,50	4,50	6,00	36,00	4,50	58,50	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847123	ELIANE BORGES	04/12/1979	12,00	1,50	8,00	34,00	3,00	58,50	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742517	CARLOS BARTOLO SANTOS	29/07/1982	9,00	9,00	5,00	34,00	1,50	58,50	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850715	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	28/09/1993	10,50	7,50	9,00	30,00	1,50	58,50	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848500	MARIA GORETE ROSETTI	22/05/1976	10,50	1,50	5,00	38,00	3,00	58,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849967	LARISSA MAYARA FARIAS FERREIRA	10/05/1997	10,50	4,50	7,00	36,00	-	58,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745543	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	19/06/1990	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	15/12/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	3,00	58,00	260º	Classificado	Afrodescendente
20260848221	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	22/03/1992	10,50	4,50	9,00	28,00	6,00	58,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744799	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	24/11/1985	9,00	3,00	0,00	44,00	1,50	57,50	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852136	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	12/07/1968	4,50	3,00	5,00	42,00	3,00	57,50	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852444	ELISIANA PAES LEITE	07/09/1975	12,00	1,50	6,00	32,00	6,00	57,50	264º	Classificado	Afrodescendente
20260852416	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	12/10/1968	10,50	4,50	2,00	40,00	-	57,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN	01/12/1981	7,50	1,50	5,00	40,00	3,00	57,00	266º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742514	VALDEISY MENDES WAINASKI	04/06/1985	9,00	3,00	7,00	38,00	-	57,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851767	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	28/01/1998	9,00	3,00	7,00	38,00	-	57,00	268º	Classificado	Afrodescendente

20260849538	ALANIS CORDEIRO MACHADO	23/10/2004	10,50	1,50	9,00	36,00	-	57,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO	26/02/1987	9,00	7,50	3,00	36,00	1,50	57,00	270º	Classificado	Afrodescendente
20260851337	JULIA MARIA DA SILVA	29/08/2004	9,00	3,00	9,00	36,00	-	57,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência Página 96 de 109
20260745516	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	29/04/1980	7,50	4,50	6,00	36,00	3,00	57,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848497	BEATRIZ IANKOSKI SOUZA DA SILVA	17/03/2001	6,00	6,00	9,00	36,00	-	57,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850111	ANA VITORIA CASTANHA ANTUNES	24/06/2004	10,50	4,50	8,00	34,00	-	57,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744544	CIRLENE MACIEL DINIZ DA SILVA	05/04/1979	9,00	6,00	8,00	34,00	-	57,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851014	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	07/03/1979	12,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	276º	Classificado	Afrodescendente
20260850476	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	16/04/1993	7,50	4,50 10,00	10,00	32,00	3,00	57,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848504	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	01/03/1980	12,00	6,00	9,00	30,00	-	57,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849035	KARYN LUIZI MACEDO OLIVEIRA	26/05/2001	9,00	7,50	9,00	30,00	1,50	57,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852425	SHIRLENE FRANÇA DOS SANTOS	28/04/1986	12,00	7,50	8,00	28,00	1,50	57,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745847	LETICIA DE LIMA MORAIS	25/02/1988	12,00 12,00	12,00	9,00	24,00	-	57,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743414	MARILIA ELIAS MODESTO	23/12/1984	7,50	0,00	8,00	38,00	3,00	56,50	282º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848800	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	04/04/1989	10,50	3,00	9,00	34,00	-	56,50	283º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745681	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	10/06/1990	9,00	4,50	6,00	34,00	3,00	56,50	284º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	9,00	3,00	9,00	34,00	1,50	56,50	285º	Classificado	Afrodescendente
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO	16/09/2001	9,00	1,50	9,00	34,00	3,00	56,50	286º	Classificado	Afrodescendente
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	7,50	6,00	6,00	34,00	3,00	56,50	287º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851713	ROSA DE MOURA	10/01/1988	7,50	6,00	8,00	32,00	3,00	56,50	288º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847160	GIULIANE SANTOS MARTINS	18/05/2001	13,50	3,00 10,00	10,00	30,00	-	56,50	289º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849123	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	20/06/1986	12,00	4,50	7,00	30,00	3,00	56,50	290º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744404	MARILI GUAITA	16/03/1969	10,50	9,00	7,00	30,00	-	56,50	291º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850430	STHEFANIE DO ROSÁRIO FERNANDES BARBOSA	07/10/1992	7,50	1,50	7,00	40,00	-	56,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846251	ALESSANDRA PUTRIQUE RODRIGUES	07/08/1971	9,00	3,00	8,00	36,00	-	56,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742580	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	23/01/1994	7,50	1,50	8,00	36,00	3,00	56,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852355	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	11/06/1992	10,50	4,50	7,00	34,00	-	56,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744479		29/09/1980	10,50	4,50	6,00	32,00	3,00	56,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência

	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI										
20260852330	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	10,50	3,00	4,00	38,00	-	55,50	297º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851972	HELOISA SANTOS ZANARDINE	24/04/1993	7,50	6,00	6,00	36,00	-	55,50	298º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846954	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	01/03/1967	7,50	4,50	6,00	36,00	1,50	55,50	299º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742043	SANDRA REGINA WILTZKI	09/10/1978	7,50	4,50	6,00	36,00	1,50	55,50	300º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742151	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	10/10/1990	10,50	4,50	5,00	34,00	1,50	55,50	301º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743933	JOSIANE KUSZ MACHADO GOMES DA SILVA	13/05/1977	7,50	6,00	8,00	34,00	-	55,50	302º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743011	DIANDRA DE SOUZA TAVARES	09/12/1999	6,00	4,50	8,00	34,00	3,00	55,50	303º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851075	ALINE BIANCA MAGGIO DA SILVA	08/12/1992	13,50	3,00	7,00	32,00	-	55,50	304º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852141	DAYANNA ARIADNE WACHERHAGE	05/11/1997	12,00	4,50	7,00	32,00	-	55,50	305º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851326	VITÓRIA GONÇALVES MESQUITA	26/11/1999	10,50	6,00	7,00	32,00	-	55,50	306º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744752	LARISSA DE LIMA ARAUJO	31/07/2002	10,50	3,00	7,00	32,00	3,00	55,50	307º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849149	TACIANA BOGO	20/03/1990	7,50	6,00	7,00	32,00	3,00	55,50	308º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745261	JEANETE APARECIDA JANSEN	12/10/1971	12,00	4,50	6,00	30,00	3,00	55,50	309º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848495	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	30/10/1990	10,50	7,50	6,00	30,00	1,50	55,50	310º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846194	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	13/08/1994	13,50	3,00	8,00	28,00	3,00	55,50	311º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850923	CRISTIANE CHESINE MONGE	10/01/1971	7,50	3,00	5,00	38,00	1,50	55,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850333	JANE ALEXANDRE PAWELAK	16/02/1976	9,00	3,00	7,00	36,00	-	55,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743721	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1990	6,00	6,00	7,00	36,00	-	55,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742231	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	19/01/1986	6,00	3,00	7,00	36,00	3,00	55,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851840	MARIA DE FÁTIMA ROSA DE SOUZA DA SILVA	30/12/1975	10,50	4,50	6,00	34,00	-	55,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849864	PATRICIA BRAGA	26/04/1977	7,50	6,00	6,00	34,00	1,50	55,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849195	DEBORA CRISTINA SILVA	14/10/1975	7,50	4,50	6,00	34,00	3,00	55,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848713	PAOLA FRANCINI VERONEZE	21/09/1991	7,50	1,50	9,00	34,00	3,00	55,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745286	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	30/09/2001	9,00	4,50	8,00	32,00	1,50	55,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850172	FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO BRITO	08/01/1998	10,50	7,50	6,00	28,00	3,00	55,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849924	IRIMAR FRANÇA ELIAS	09/03/1973	7,50	3,00	6,00	38,00	-	54,50	322º	Classificado	Afrodescendente
20260851291	BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS	13/07/1994	9,00	4,50	5,00	36,00	-	54,50	323º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742143	KILSE ANDREA NOERNBERG DA CRUZ	08/11/1991	10,50	3,00	7,00	34,00	-	54,50	324º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852009	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	09/02/1994	9,00	4,50	7,00	34,00	-	54,50	325º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846936	IZANIR COSTA SCHENKE	02/03/1975	7,50	3,00	7,00	34,00	3,00	54,50	326º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851520	SIMONE MATIELO	29/01/1979	13,50	3,00	6,00	32,00	-	54,50	327º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744575	BRUNA GONÇALVES	18/07/1997	10,50	3,00	6,00	32,00	3,00	54,50	328º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852456	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	19/05/1980	7,50	6,00	8,00	30,00	3,00	54,50	329º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744495	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	29/06/1971	10,50	3,00 10,00	10,00	28,00	3,00	54,50	330º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852199	ANNE KELLY SOUZA	06/07/1978	10,50	3,00 10,00	10,00	28,00	3,00	54,50	331º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744002	CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO	19/06/1984	9,00	9,00	7,00	28,00	1,50	54,50	332º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850946	MANUELLA NATHALIE GRAF	05/10/1983	12,00	7,50	6,00	26,00	3,00	54,50	333º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851416	MARIANA DOS SANTOS MANSO	09/06/2001	12,00	3,00	7,00	32,00	-	54,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849898	NATHALYN ALEXIA DA SILVA SANTOS	17/07/1998	10,50	4,50	7,00	32,00	-	54,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851886	HÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/06/2004	10,50	4,50	7,00	32,00	-	54,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846638	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	26/11/1986	10,50	1,50	7,00	32,00	3,00	54,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência Página 98 de 109
20260742157	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	14/09/1998	10,50	4,50	9,00	30,00	-	54,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742214	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	9,00	6,00	6,00	30,00	3,00	54,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848381	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	02/05/1970	7,50	4,50	9,00	30,00	3,00	54,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744538	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	10,50	4,50	8,00	28,00	3,00	54,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851032	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	30/01/1994	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744507	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	24/09/1992	3,00	1,50	6,00	40,00	3,00	53,50	343º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742480	JULIANE NUNES DOS SANTOS	19/08/1986	10,50	0,00	7,00	36,00	-	53,50	344º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846929	DELIANE BITTENCOURT NASCIMENTO THEMOTEO	21/04/1989	10,50	0,00	7,00	36,00	-	53,50	345º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742701	JOSIANE ANDRESSA ROSA	10/06/1976	9,00	1,50	7,00	36,00	-	53,50	346º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851919	JÉSSICA BEATRIZ PARADA RAMOS	17/03/1998	9,00	1,50	7,00	36,00	-	53,50	347º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744657	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	06/08/1986	10,50	3,00	6,00	34,00	-	53,50	348º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851954	CRISTIANE HERNATSKI	10/04/1973	12,00	1,50	8,00	32,00	-	53,50	349º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742239	SIMONE CAROLINE GOMES	04/08/1981	12,00	1,50	8,00	32,00	-	53,50	350º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848569	CELI ADRIANE DA SILVA	23/10/1980	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	351º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744350	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	352º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851065	THIANY RODRIGUES NEVES	17/04/1991	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	353º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852804		04/02/2005	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	354º	Classificado	Ampla Concorrência

	ANA LUÍZA NOGUEIRA CAETANO										
20260852332	LIZIANE MACHADO MORENO	09/03/1982	9,00	3,00	8,00	32,00	1,50	53,50	355º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742509	ALEXANDRA DIAS	02/02/1973	7,50	6,00	5,00	32,00	3,00	53,50	356º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850126	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	06/10/1968	6,00	4,50	8,00	32,00	3,00	53,50	357º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743363	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1990	12,00	4,50	4,00	30,00	3,00	53,50	358º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745963	RITA APARECIDA ONESKO DE PAULA	11/10/1980	9,00	3,00	5,00	36,00	-	53,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	12/01/1979	7,50	4,50	7,00	34,00	-	53,00	360º	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260846191	SILMARA PEREIRA DE SOUZA	30/08/1973	6,00	7,50	4,00	34,00	1,50	53,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848910	LILIANE ESPERANÇA	24/01/1991	7,50	3,00	9,00	32,00	1,50	53,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852065	CARMELITA DA SILVA DA COSTA	11/11/1978	10,50	7,50	5,00	30,00	-	53,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851139	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	13/09/1992	7,50	7,50	8,00	30,00	-	53,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848278	MELINA CRISTINA ALVES DE PAULA SANTOS	26/01/1990	12,00	6,00	7,00	28,00	-	53,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847143	PATRÍCIA DE FRANÇA	26/05/1987	10,50	7,50	7,00	28,00	-	53,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849403	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	13/12/1999	9,00	9,00	7,00	28,00	-	53,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851847	ELISA MARA GOES	27/09/1977	9,00	6,00	7,00	28,00	3,00	53,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851805	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	10,50	6,00	9,00	26,00	1,50	53,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851709	SILVANA APARECIDA FERNANDES BASTIANI	04/08/1974	7,50	0,00	7,00	38,00	-	52,50	370º	Classificado	Ampla Concorrência Página 99 de 109
20260846014	SIMONE ALVES DE SOUZA KRSIZANOWSKI OLIVEIRA	06/09/1984	7,50	3,00	8,00	34,00	-	52,50	371º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851382	REGINA DA COSTA CAÇADOR FERREIRA	19/05/1988	6,00	4,50	8,00	34,00	-	52,50	372º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850915	LIDIANE ROCHA	27/01/1983	12,00	1,50	7,00	32,00	-	52,50	373º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849743	DANIELLE VACHOWICZ	11/11/1976	6,00	7,50	7,00	32,00	-	52,50	374º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850146	MONICA ROSA LOCH PIMENTEL	19/02/1981	12,00	6,00	7,00	26,00	1,50	52,50	375º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850605	ÁUREA PATRÍCIA LOPES	09/08/1970	9,00	0,00	7,00	36,00	-	52,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851898	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	23/05/1995	7,50	1,50	7,00	36,00	-	52,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742679	CILMARA APARECIDA DE MELLO	07/10/1982	10,50	1,50	8,00	32,00	0,00	52,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745214	KETELLYN PEREIRA MARTINS	17/02/2003	10,50	4,50	7,00	30,00	-	52,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742031	KARINE FERREIRA DA SILVA	30/12/2003	10,50	4,50	7,00	30,00	-	52,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846953	INÁS KHODR CHIAH	06/01/1988	10,50	3,00	7,00	30,00	1,50	52,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846580	LAUREEN VEIGA WORUBY	05/02/2003	9,00	6,00	7,00	30,00	-	52,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849606	MARLY DOS SANTOS MELO	30/10/2000	10,50	4,50	9,00	28,00	-	52,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851711	MARIA LACHOVICZ	15/05/1972	10,50	6,00	8,00	26,00	1,50	52,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851532	PATRÍCIA DE SOUZA	16/06/1982	6,00	1,50	6,00	38,00	-	51,50	385º	Classificado	Afrodescendente
20260850921	REBECA GABRIELLE RAMOS	31/12/1998	9,00	4,50	6,00	32,00	-	51,50	386º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743578	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	26/11/2000	9,00	1,50	9,00	32,00	-	51,50	387º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850213	AGNA SILVA	19/09/1972	6,00	7,50	6,00	32,00	0,00	51,50	388º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846992	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	12/05/1984	10,50	6,00	5,00	30,00	-	51,50	389º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743535	IVONE FERREIRA SOARES RIBEIRO	05/11/1984	10,50	4,50	7,00	28,00	1,50	51,50	390º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851814	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	27/09/1999	9,00	6,00	9,00	26,00	1,50	51,50	391º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742667	LUCIA FERNANDES NERES	25/09/1965	6,00	6,00	7,00	32,00	-	51,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852637	CAROLINA PERUSSOLO ALEXANDRE DA SILVA INACIO	01/02/1986	7,50	1,50	8,00	34,00	0,00	51,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851044	FERNANDA VIEIRA DA CONCEIÇÃO GOMES	01/08/1988	10,50	4,50	4,00	32,00	0,00	51,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847424	SYLVIA ASSUNÇÃO DE JORGE	23/07/1984	9,00	3,00	9,00	30,00	-	51,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742836	FRANCINNY FERREIRA SOARES DE CAMARGO	18/11/1986	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852744	DEISYANE APARECIDA DE PAULA BEDNARCZUK PEREIRA	21/10/2004	7,50	3,00	6,00	34,00	-	50,50	397º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848716	ANA PAULA DA SILVA	14/02/1989	9,00	1,50	8,00	32,00	0,00	50,50	398º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847928	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	07/09/1986	7,50	6,00	5,00	32,00	-	50,50	399º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852233	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	18/06/1991	9,00	4,50	7,00	30,00	-	50,50	400º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852693	JOANI ESLY EIGLMEIER SANTANA	24/02/1989	10,50	6,00	6,00	28,00	-	50,50	401º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745191	WEDILLY GABRIELLI DOS SANTOS OLIVEIRA	02/09/2006	10,50	6,00	6,00	28,00	-	50,50	402º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743630	GEOVANA SILVA DE CAMPOS	21/10/2007	10,50	6,00	8,00	26,00	-	50,50	403º	Classificado	Ampla Concorrência

8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS

20260849226	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	29/09/1988	7,50	1,50	5,00	36,00	-	50,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743567	KATLYN PRISCILA FELIX DUARTE	10/10/1991	10,50	1,50	6,00	32,00	-	50,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742085	LUANA DOS SANTOS TORRES	20/04/1997	10,50	1,50	8,00	30,00	0,00	50,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742900		01/02/2003	9,00	6,00	5,00	30,00	-	50,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência

	ROBSON SEMENCIO ALVES MEIRELES										
20260848125	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	29/01/1984	9,00	3,00	8,00	30,00	-	50,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742925	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO	17/10/1990	7,50	4,50	8,00	30,00	-	50,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851216	KARINA FERREIRA CONCEIÇÃO AMBRÓSIO	30/01/1995	9,00	6,00	7,00	28,00	-	50,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744769	ADRIANA GUIMARAES PEDROSO BINKOWSKI	07/01/1974	10,50	4,50	9,00	26,00	-	50,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745882	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	11/11/1995	13,50	4,50	8,00	24,00	-	50,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851478	TAINA NASCIMENTO PEREZ MIODUSKI	01/10/1992	9,00	9,00	8,00	24,00	-	50,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744944	KETELLYN VICTÓRIA FREITAS DOS SANTOS	26/03/2005	12,00	9,00	7,00	22,00	-	50,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260848032	VITHOR BERNARDO PANICHI SANTOS	16/04/2003	12,00	10,50	10,00	58,00	-	90,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848029	GABRIELA HRENTCHECHEN	16/04/2003	12,00	12,00	10,00	56,00	-	90,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847739	ALLAN VICTOR ROMPAVA FRANCO	26/01/2000	12,00	9,00	10,00	58,00	0,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742475	ANDREA GUEDES GARRIDO	30/06/1976	12,00	6,00	9,00	58,00	0,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852026	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	11/09/1979	15,00	4,50	10,00	54,00	1,50	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848274	LETICIA DE OLIVEIRA WASSÃO	07/03/1994	10,50	9,00	9,00	56,00	-	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849537	EMELI CORREIA ACOSTA	29/07/1988	9,00	6,00	10,00	56,00	3,00	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849316	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	11/12/1994	13,50	4,50	9,00	54,00	3,00	84,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260848577	LILIANA BIERMANN SILVEIRA	07/10/1975	10,50	4,50	9,00	58,00	1,50	83,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846316	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	7,50	7,50	10,00	58,00	-	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849611	JANINE WESTEPHALEN MATOS	25/02/1970	13,50	4,50	10,00	52,00	3,00	83,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847012	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	14/11/1985	9,00	4,50	8,00	58,00	3,00	82,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849249	LETÍCIA VALÉRIE CUNHA RAMOS	06/12/1992	12,00	7,50	9,00	54,00	0,00	82,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743790	MARIA ELYSA GONÇALVES LEANDRO	08/09/2005	10,50	7,50	8,00	56,00	-	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849413	JULIANA CORREIA DA LUZ	29/11/1982	12,00	6,00	9,00	52,00	3,00	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847378	CLEUSA MARIA DE SOUZA	11/10/1963	10,50	4,50	10,00	56,00	-	81,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745718	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	21/05/1994	10,50	4,50	7,00	56,00	3,00	81,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744673	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/07/1992	10,50	7,50	9,00	54,00	-	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847641	ALEXANDRE DEUSTON SCHOFFEN	04/08/2002	10,50	7,50	9,00	54,00	-	81,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745342	WANELLY LUANA DE MELO GOUVEIA	30/05/1999	10,50	4,50	7,00	58,00	-	80,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847757	LUANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	03/05/1998	12,00	6,00	8,00	54,00	-	80,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848576	LUCAS GABRIEL MONTALVAO OLIVEIRA	13/06/2000	12,00	4,50	7,00	56,00	-	79,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847977	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	07/07/1982	12,00	6,00	7,00	54,00	-	79,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851462	IGOR SOARES	20/11/1980	10,50	7,50	7,00	54,00	-	79,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850374	KATIA MARIA DE LORENA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	30/11/1990	10,50	4,50	5,00	58,00	-	78,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743260	LIONARA DA S. DEMETKE PADILHA	27/07/1986	9,00	3,00	8,00	58,00	-	78,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848366	ALDA MARJAN ZORMAN MARQUES	08/04/1999	9,00	3,00 10,00	10,00	56,00	-	78,00	27º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851392	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	31/10/1980	12,00	6,00	3,00	54,00	3,00	78,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849594	EVILLYN AMANDA SOUZA DE MELO	27/07/2003	9,00	6,00	6,00	56,00	-	77,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743842	KAUANE MAILA FAGUNDES BUENO	12/10/2001	12,00	3,00	8,00	54,00	-	77,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846181	CINTIA REGINA CORADIN SOARES	06/11/1976	10,50	4,50	8,00	54,00	-	77,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848339	ANA CARLA MACHNICKI	21/04/1993	10,50	6,00	7,00	52,00	1,50	77,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743588	CAROLINE KARASINSKI BARROS	30/05/1994	12,00	1,50	7,00	56,00	-	76,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851584	ISABELLE CRISTINE REIS SIMIAO	01/03/1994	10,50	3,00	7,00	56,00	-	76,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745604	VITTORIA MARYFELI DOS SANTOS DE PAULA	27/02/2002	10,50	3,00	7,00	56,00	-	76,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848037	VERINHA MARIA DOS SANTOS	30/07/1969	7,50	6,00	7,00	56,00	-	76,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851734	BERNARDO SICURO CABEL	04/09/1978	10,50	4,50	7,00	54,00	-	76,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852342	TATIANA RAMOS	22/02/1980	12,00	0,00	8,00	54,00	1,50	75,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847417	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	16/08/1983	10,50	0,00	8,00	54,00	3,00	75,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847384	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	04/02/1997	9,00	4,50	8,00	54,00	-	75,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA	26/04/2004	7,50	6,00	8,00	54,00	-	75,50	41º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745022	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	08/12/1981	12,00	4,50	7,00	50,00	1,50	75,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851452	ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA	01/12/1995	9,00	3,00	7,00	54,00	1,50	74,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743309		10/06/1997	7,50	1,50	7,00	58,00	-	74,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

	THAIS GOMES ANDRADE										
20260847426	WELINGTON DA SILVA	24/04/1993	9,00	3,00	8,00	54,00	-	74,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849488	NÍVEA SANTIAGO KOSLOSKY	19/10/1999	9,00	3,00	8,00	54,00	-	74,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847252	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	19/02/1996	9,00	1,50	7,00	56,00	-	73,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743775	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	29/04/1982	9,00	0,00	9,00	54,00	1,50	73,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846207	JUCIANE ALVES DOS SANTOS	22/03/1976	10,50	1,50	8,00	52,00	1,50	73,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846780	FELIPE ALBINE RODRIGUES DOS SANTOS	02/02/1992	6,00	3,00	5,00	56,00	1,50	71,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847173	JOACIR ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	03/05/1988	6,00	3,00	8,00	54,00	-	71,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851622	LUIS MARCELO MARQUES	15/08/1996	7,50	3,00	6,00	54,00	-	70,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência Página 102 de 109

8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS

20260742589	ANA LÚCIA MILOME DE LARA LIMA	03/06/1978	6,00	4,50	7,00	52,00	0,00	69,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743776	RAFAELA NUNES MENEGOLO	01/10/2005	10,50	1,50	5,00	52,00	-	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744396	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	02/03/1997	7,50	4,50	5,00	52,00	-	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742581	ALINE STELLA FERRO	02/11/1996	9,00	4,50	5,00	48,00	1,50	68,00	56º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850319	DIRLENE CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO	14/02/1972	3,00	6,00	8,00	50,00	-	67,00	57º	Classificado	Afrodescendente
20260745329	LUCIANA PUERTAS BATAGELLO ANDRADE	18/01/1973	6,00	7,50	4,00	46,00	3,00	66,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743706	JOAO HENRIQUE RIBEIRO	31/05/2008	9,00	3,00	8,00	46,00	-	66,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850688	SABRINA MACHADO MONTEIRO	27/06/1998	4,50	1,50	7,00	52,00	-	65,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745413	LUÍS AUGUSTO DOS REIS	16/08/1974	6,00	4,50	5,00	48,00	-	63,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745549	ANDRÉ ROBERTO MATOS OLIVEIRA	23/04/1985	7,50	1,50	5,00	44,00	-	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260744512	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	10/12/1998	10,50	9,00	9,00	58,00	6,00	92,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260846140	CECILIA ARAÚJO MATIAS	31/08/1991	15,00	7,50	8,00	58,00	3,00	91,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852174	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	13/04/1994	10,50	12,00	10,00	56,00	-	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846690	DIOGO LEON STANK FERREIRA	07/09/1989	13,50	6,00	7,00	58,00	3,00	87,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742582	GABRIEL ARSENIO BONDAN	09/02/1992	10,50	12,00	8,00	54,00	3,00	87,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850979	ERICK DE OLIVEIRA CARVALHO	07/01/1993	12,00	6,00	9,00	60,00	-	87,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848048	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	22/10/1988	12,00	9,00	10,00	56,00	-	87,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745252	JANAINA ODONNELL CABRAL	20/05/1977	12,00	9,00	8,00	56,00	1,50	86,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846671	TAÍS DOS SANTOS LIMA	01/10/1986	12,00	7,50	10,00	54,00	3,00	86,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849460	THIAGO GABRIEL GRUCHOUSKEI DE OLIVEIRA	17/05/2002	12,00	10,50	7,00	56,00	-	85,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743981	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	23/10/2002	12,00	7,50	10,00	56,00	-	85,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847462	LUÍS EDUARDO DOOPIAT	05/05/2004	12,00	7,50	10,00	56,00	-	85,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743964	LUCIANA PERINI	28/11/1995	12,00	3,00	9,00	58,00	3,00	85,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	24/09/1985	9,00	4,50	9,00	58,00	3,00	83,50	14º	Classificado	Afrodescendente
20260744679	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	15/02/1995	13,50	6,00	8,00	56,00	-	83,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743645	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	17/07/1996	13,50	9,00	9,00	52,00	-	83,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743693	GISLAN CLAYTON DE ANGELIS CRISANTO	20/06/1983	10,50	4,50	8,00	58,00	1,50	82,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848839	BIANCA SANTOS MENDES	25/05/1987	10,50	6,00	7,00	56,00	3,00	82,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846361	MÔNICA DE LIMA CARVALHO	24/07/1986	7,50	7,50	8,00	56,00	3,00	82,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742384	FELIPE PINHEIRO EDLING	22/10/1995	10,50	7,50	10,00	54,00	-	82,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847072	KATLYN DUARTE DE MELLO	21/01/1997	12,00	6,00	9,00	52,00	3,00	82,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851089	ALANA KOPETSKI DA ROCHA	25/10/1983	10,50	7,50	9,00	52,00	3,00	82,00	22º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847127	RAUL ALFREDO TULESKI LUZ	25/11/1967	12,00	7,50	8,00	54,00	-	81,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849458	ALMIR PEREIRA JUNIOR	01/11/1997	12,00	4,50	8,00	54,00	3,00	81,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850773	WELLISON CUNHA DA COSTA	10/05/1996	10,50	9,00	8,00	54,00	-	81,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745669	ADELSON JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	31/08/2001	10,50	7,50 10,00	10,00	52,00	-	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846313	GICELE RODRIGUES ALVES	15/08/1986	10,50	6,00	9,00	54,00	-	79,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850718	ALLAN NELSON TUMUSHI	13/08/1985	10,50	9,00	8,00	52,00	-	79,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744692	ESTEVAN CUBAS ALVES	07/08/1987	13,50	9,00	7,00	50,00	-	79,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851502	NÍCOLAS COUTINHO LOMBA	23/06/2002	12,00	4,50	9,00	52,00	1,50	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849243	NATHALIE MARTINS ALVES CORDEIRO	20/06/1990	10,50	7,50	9,00	52,00	-	79,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848308	MAICON ROBERSON DUARTE	12/12/1985	7,50	13,50	7,00	48,00	3,00	79,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846544	JÉSSICA DE MATOS SANCHES BARBOSA	21/01/1991	10,50	7,50	6,00	54,00	-	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851040	RICARDO VELLA BATTISTELLA	15/04/1984	9,00	6,00	9,00	54,00	0,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851569	MARCOS DIEISON MAIA DOS SANTOS	14/07/1995	9,00	6,00	9,00	54,00	-	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850705	MARCIO CASNOCA	14/04/1984	9,00	6,00	6,00	54,00	3,00	78,00	36º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850488	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	01/07/2003	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743507	EMILY NIKOSKI SALES	11/07/1998	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744584	JOAO PAULO BAPTISTA	17/08/1991	9,00	4,50	8,00	56,00	-	77,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745313	FRANCIELLE BECKER	07/09/1987	6,00	4,50	8,00	56,00	3,00	77,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745982	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	22/08/2007	10,50	3,00 10,00	10,00	54,00	-	77,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846206	MAGALI DE LIMA CARVALHO	15/03/1990	9,00	4,50	7,00	54,00	3,00	77,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847345	MARCOS ADRIANO ALVES	03/05/1996	7,50	9,00	7,00	54,00	0,00	77,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	4,50	10,50	7,00	54,00	1,50	77,50	44º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849071	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	10/03/1990	10,50	6,00	6,00	52,00	3,00	77,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850641	SOFIA MARTINEZ MILTOS	23/04/1984	9,00	3,00	6,00	56,00	3,00	77,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846737	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	12,00	3,00	8,00	54,00	-	77,00	47º	Classificado	Afrodescendente
20260848766	WELLINGTON ROGERIO DE FREITAS PIRES	15/08/1996	9,00	6,00	7,00	52,00	3,00	77,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851889	CAILANE DE SOUZA TRISCH	08/08/2004	10,50	7,50	9,00	50,00	-	77,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846601	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	08/10/1993	10,50	4,50	9,00	50,00	3,00	77,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	29/07/1996	9,00	6,00	9,00	50,00	3,00	77,00	51º	Classificado	Afrodescendente
20260742680	NAYARA CRISTHINY SERAFIM ALVES	20/04/2005	10,50	10,50	8,00	48,00	-	77,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848111	JOÃO RICARDO RODRIGUES TORRES	03/07/1991	9,00	7,50	6,00	54,00	-	76,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência

Página 104 de 109

20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA 22/11/1994	9,00	6,00	8,00	52,00	1,50	1,50 76,50	54º	Classificado	Afrodescendente
20260850292	JOAO VITOR RIBEIRO 03/03/1988	12,00	6,00	9,00	48,00	1,50	1,50 76,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851969	GEORGEA PEREIRA DA SILVA 23/04/2007	9,00	6,00	7,00	54,00	-	76,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745171	MANUELA FRANÇA ABALEM 13/07/1994	9,00	6,00	9,00	52,00	-	76,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745974	EVELIN FERNANDA PRESTES GREGÓRIO 10/10/2003	9,00	4,50	8,00	54,00	-	75,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850922	ROSÂNGELA PONTES GALVÃO DOS SANTOS 14/02/1963	9,00	3,00	8,00	52,00	3,00	3,00 75,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846615	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA 18/04/1994	10,50	3,00	6,00	54,00	1,50	1,50 75,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745037	PEDRO GUILHERME STURION FERREIRA 02/04/2001	7,50	7,50	8,00	52,00	-	75,00	61º	Classificado	Afrodescendente
20260743194		12,00	6,00	7,00	50,00	-	75,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH 10/07/1979									
20260745259	RODRIGO OTÁVIO CAMPAGNOLI DE OLIVEIRA 03/06/1982	10,50	4,50	7,00	50,00	3,00	3,00 75,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850349	LÍDIA MARIA CORRÊA 08/05/2003	10,50	6,00	4,00	54,00	-	74,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852563	VANESSA SINHORI SILVA 05/08/1988	10,50	1,50	7,00	54,00	1,50	1,50 74,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852072	VANESSA ALVES NUNES 03/07/1990	9,00	4,50	6,00	52,00	3,00	3,00 74,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849455	LUCAS GERONASSO 26/09/2000	7,50	6,00	9,00	52,00	-	74,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745595	CLAUDIO FILIETAZ 19/07/1974	10,50	6,00	8,00	50,00	0,00	0,00 74,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846927	RENAN TEIXEIRA DA SILVA 27/05/1994	12,00	4,50	9,00	46,00	3,00	3,00 74,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850843	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO 26/03/2005	6,00	3,00	9,00	56,00	-	74,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848400	LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO 12/12/1997	10,50	1,50	8,00	54,00	-	74,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743598	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA 05/11/1988	9,00	7,50	8,00	48,00	1,50	1,50 74,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744870	DIEGO MUNHOS DE MELO 19/08/1988	7,50	6,00	8,00	52,00	0,00	0,00 73,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847336	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS 17/02/2005	7,50	6,00	8,00	52,00	-	73,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742002	FRANCIELI PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA 19/12/1987	9,00	7,50	7,00	50,00	-	73,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846815	GUILHERME DE SOUZA CASTRO 10/04/1992	9,00	6,00	7,00	50,00	1,50	1,50 73,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852546	JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES JUNIOR 30/07/2002	9,00	0,00	10,00	54,00	-	73,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851310	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO 27/04/2004	10,50	4,50	8,00	50,00	-	73,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849671	JEMIMA GULIAS NIEVES BARACY 04/02/1992	6,00	6,00	7,00	52,00	1,50	1,50 72,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848489	SIDNEI OGG 11/11/1986	10,50	1,50	8,00	52,00	-	72,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851706	SHAWINY VITORIA OLSTAN 19/02/1999	9,00	3,00	8,00	52,00	-	72,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743247	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES 20/06/2003	7,50	4,50	8,00	52,00	-	72,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852601	WILIAM DO CARMO SANDRI 13/07/1994	10,50	4,50	7,00	50,00	-	72,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850390	EDUARDO PEREIRA CORREIA 11/01/2001	10,50	4,50	7,00	50,00	-	72,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745439	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 30/09/1975	10,50	4,50	9,00	48,00	-	72,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743257	DANIELE ANTONIA DE LIMA OLIVEIRA PEREIRA 05/01/1991	9,00	9,00	6,00	48,00	-	72,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO	21/08/1993	9,00	3,00	9,00	48,00	3,00	72,00	87º	Classificado	Afrodescendente
20260849132	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	07/04/1981	10,50	3,00	5,00	50,00	3,00	71,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846265	MARCELO LUIZ SANT ANA	27/11/1979	9,00	7,50	6,00	46,00	3,00	71,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846279	MARIA LUIZA BANKS MACHADO PORFIRIO	13/11/1999	9,00	0,00	8,00	54,00	-	71,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851876	VINICIUS MARTINS DA ROCHA	26/01/2000	9,00	3,00	9,00	50,00	-	71,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742050	DENISE BELO VIEIRA	28/05/1988	9,00	3,00	6,00	50,00	3,00	71,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744133	RUBIA CARLA CAMILLO	17/07/1996	10,50	4,50	7,00	46,00	3,00	71,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743025	MAYCON BUENO GUIMARÃES	16/11/1993	9,00	4,50	5,00	52,00	-	70,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852352	ANDRESSA CRISTIANE BATISTA	22/05/1991	7,50	3,00	8,00	52,00	-	70,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745560	AMANDA DE OLIVEIRA GONZAGA DE LIMA	13/10/1990	9,00	4,50	6,00	48,00	3,00	70,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848484	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	25/02/1968	10,50	4,50	8,00	46,00	1,50	70,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852226	JULIA BEATRIZ SANTOS NATEL	28/12/2000	10,50	6,00 10,00	10,00	44,00	-	70,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852700	JOÃO VICTOR DE SOUZA VOROBI	11/11/1999	7,50	4,50	8,00	50,00	-	70,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850666	LUIZ MARCELO DA SILVA	24/08/1972	6,00	6,00	7,00	48,00	3,00	70,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849424	TEODORO STEFANIAK JUNIOR	22/10/1997	9,00	4,50	6,00	50,00	-	69,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850934	JESSICA KAROLINE SILVA PEREIRA	08/10/1988	10,50	3,00	8,00	48,00	-	69,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846293	PRISCILA AGOSTINHO XAVIER GOMES	24/12/1989	9,00	6,00	9,00	44,00	1,50	69,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846726	DANIEL RODRIGUES	12/06/1992	7,50	1,50	7,00	50,00	3,00	69,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848276	EDINEIA ELAINE PIZATO	22/04/1979	6,00	3,00	7,00	50,00	3,00	69,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851206	EMILENE BAUNGART	01/10/1976	9,00	6,00	5,00	46,00	3,00	69,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743386	THAIS CRISTINE FERNANDES	21/07/2001	7,50	3,00	8,00	50,00	-	68,50	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744466	FERNANDA DE AGUIAR MARTINS SOUZA	30/08/2001	6,00	4,50	8,00	50,00	-	68,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850302	DAIANE MARQUES DE ALMEIDA	12/08/1988	10,50	3,00	7,00	48,00	-	68,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849431	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	01/08/1990	7,50	3,00 10,00	10,00	48,00	-	68,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848401	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	11/03/2004	6,00	3,00	7,00	52,00	-	68,00	111º	Classificado	Afrodescendente
20260851120	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS	22/04/1991	7,50	3,00	5,00	52,00	-	67,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	12/09/1998	6,00	1,50	8,00	52,00	-	67,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850405	MARIA CARLA DE ANDRADE PINTO CARDOSO	03/12/2007	9,00	1,50	7,00	50,00	-	67,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851423		11/05/1981	9,00	1,50	6,00	48,00	3,00	67,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência

	MARIA FERNANDA PETRELLI										
20260742282	CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE	28/02/1990	6,00	4,50	9,00	48,00	-	67,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743445	LEANDRO TEIXEIRA NETO	08/05/1985	7,50	1,50	6,00	52,00	0,00	67,00	117º	Classificado	Afrodescendente
20260850888	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	06/01/1982	6,00	0,00	9,00	52,00	-	67,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851647	BRENDA MELIM RODRIGUES	28/10/2003	9,00	6,00	4,00	48,00	-	67,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência Página 106 de 109
20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES	10/09/1991	7,50	1,50	7,00	48,00	3,00	67,00	120º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848582	VIVIANE TAMYRIS KUK	05/10/1989	10,50	1,50	6,00	46,00	3,00	67,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848304	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	10/10/1987	9,00	6,00	9,00	40,00	3,00	67,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745358	XINHA DUTRA WOLFF	09/12/1988	9,00	4,50	5,00	48,00	0,00	66,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848782	MARIA LÍDIA DE SOUZA CHIAPPINI	25/10/2002	9,00	7,50	8,00	42,00	-	66,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852070	CAIE RUNIKER CASSILHA	04/07/1994	10,50	0,00	7,00	48,00	-	65,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852766	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	26/08/2006	9,00	0,00	8,00	48,00	-	65,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847115	YURI LOURENÇO	26/10/1991	7,50	3,00	5,00	46,00	3,00	64,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744956	ALBERT ALVES FARIAS	19/04/2007	9,00	4,50	7,00	44,00	-	64,50	128º	Classificado PcD - Pessoa com Deficiência	
20260745374	CIRO RAFAEL MIQUILINE	16/04/1982	3,00	3,00	6,00	52,00	-	64,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742676	IVANETE APARECIDA DE LIMA	15/04/1984	7,50	1,50	7,00	48,00	0,00	64,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744856	OZIEL ROCHA DA SILVA	21/07/1981	7,50	6,00	8,00	42,00	-	63,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850258	SUELEN JACQUES MARTINS DA SILVA	22/01/1994	7,50	3,00	6,00	46,00	0,00	62,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745942	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	09/09/2000	7,50	3,00	7,00	42,00	3,00	62,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851245	CRISTIAN NUNES BERNARDES	01/06/1987	9,00	3,00	4,00	46,00	-	62,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851287	MATHEUS CRISANTO PEREIRA	18/10/1995	6,00	3,00	7,00	46,00	-	62,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850969	GISELLE SARMENTO BUENO DIAS	20/12/1983	7,50	4,50	6,00	44,00	-	62,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848610	ERISSON PATRICK HEY MACIEL	04/02/1997	7,50	1,50	9,00	44,00	0,00	62,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852082	MARCIO PERSON LERIO	16/07/1975	6,00	3,00	8,00	42,00	3,00	62,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849915	JOÃO PEDRO BUENO	09/08/2001	4,50	4,50	8,00	42,00	3,00	62,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743583	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	03/06/2001	7,50	7,50	7,00	40,00	-	62,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851813	DELMA ROCHA DA SILVA	15/05/1978	6,00	3,00	6,00	46,00	0,00	61,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846349	MIRNA FERREIRA MIGUEL	19/09/2001	6,00	6,00	5,00	44,00	-	61,00	142º	Classificado	Afrodescendente
20260851663	VALTER DIAS DUARTE	12/05/1973	4,50	3,00	4,00	46,00	3,00	60,50	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743310	JULIANE ALVES DE ALMEIDA	28/12/1996	10,50	4,50	5,00	40,00	-	60,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742077	ELISANGELA BEIRA SANTOS	10/02/1984	4,50	3,00	7,00	42,00	3,00	59,50	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848063	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	16/01/1984	6,00	4,50	6,00	42,00	-	58,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	22/05/1981	1,50	6,00	8,00	40,00	3,00	58,50	147º	Classificado	Afrodescendente
20260744420	RICARDO CAMPARIM DE LARA	03/01/1974	9,00	6,00	7,00	36,00	-	58,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743803	CHENIA ROSEMARY DOELLE ANTONELLI	16/09/1985	7,50	1,50	6,00	42,00	-	57,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742511	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	09/09/1999	7,50	1,50	8,00	40,00	0,00	57,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847491	TEREZA APARECIDA GERALDO SANTOS	06/03/1977	7,50	4,50	8,00	34,00	3,00	57,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744281	GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	11/01/1971	7,50	1,50	5,00	38,00	-	52,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência

8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS

8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848403	LETÍCIA AYUMI DUARTE	30/09/1988	12,00	4,50	10,00	56,00	7,00	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742486	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	14/09/1999	12,00	7,50	8,00	56,00	1,50	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846024	LUCIANA MICKUS PICHORIM	24/08/1977	9,00	10,50	7,00	52,00	3,00	81,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743596	ERICK HENRIQUE ALVES SOUZA SANTOS	20/01/1997	12,00	6,00	8,00	54,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850436	MARIA FERNANDA DE MOURA DETTMER	06/12/2002	9,00	3,00	9,00	56,00	1,50	78,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744145	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA	17/05/1998	9,00	3,00	10,00	52,00	3,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743980	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	9,00	1,50	10,00	56,00	0,00	76,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850999	MARIA CAROLINA GONÇALVES	17/12/1993	7,50	6,00	9,00	54,00	-	76,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846691	VANESSA LUBACHESKI	12/12/1996	10,50	3,00	9,00	52,00	-	74,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850148	LARISSA SILVEIRA AMANCIO	12/01/1994	10,50	6,00	8,00	50,00	-	74,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849330	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	01/07/1997	9,00	3,00	8,00	54,00	-	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745075	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	26/10/1966	7,50	4,50	8,00	52,00	-	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852249	CARLOS TEOBALDO BREIDENBACH JÚNIOR	29/07/1982	9,00	3,00	8,00	52,00	0,00	72,00	13º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744333	KASSANDRA XAVIER FRAGA	25/03/1981	7,50	3,00	10,00	50,00	0,00	70,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846863	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	21/10/1983	9,00	3,00	8,00	50,00	-	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745444		10/08/2000	9,00	3,00	8,00	50,00	-	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

	IRIS VITÓRIA PEROZIN LINHARES										
20260851649	YASMIN PALEVODA TREVIZAN	11/06/1998	10,50	3,00	8,00	48,00	0,00	69,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745328	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	24/12/2000	10,50	3,00	8,00	48,00	0,00	69,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850034	ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA	21/11/1997	6,00	6,00	7,00	48,00	1,50	68,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743969	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	10,50	3,00	9,00	46,00	-	68,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745925	JULIANA RODRIGUES AMORIM	15/07/1985	7,50	1,50	9,00	50,00	-	68,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847672	ANDREIA DE CRISTO CHAGAS	26/07/1996	6,00	6,00	7,00	48,00	0,00	67,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743390	NATYELE FERNANDA SILVA BATISTA	24/12/1998	6,00	1,50	8,00	48,00	-	63,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848436	RAFAEL ROCHA GONCALVES	14/01/1994	9,00	3,00	6,00	44,00	1,50	63,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741987	ANA CAROLINA MOLLI PEREIRA DA COSTA	26/11/1980	9,00	3,00	7,00	40,00	1,50	60,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847243	KARINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/04/1993	7,50	0,00	7,00	44,00	-	58,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846324	FLÁVIO HENRIQUE FIGUEIREDO	14/09/1984	6,00	6,00	7,00	38,00	-	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260742997	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	03/10/1987	15,00	7,50	9,00	50,00	3,00	84,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

20260848956	ISABELA FERREIRA DA SILVA	17/04/2003	10,50	9,00	10,00	52,00	-	81,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260744195	JÚLIA SCHNEIDER CECYN	24/04/2003	12,00	1,50	10,00	54,00	-	77,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742735	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSÉ	01/09/2000	10,50	4,50	10,00	52,00	-	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742380	MARIANA MORAES	04/07/2003	10,50	9,00	9,00	48,00	-	76,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745840	SAMARA KOMMERS	10/01/1995	12,00	4,50	8,00	50,00	1,50	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742550	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	05/01/1985	9,00	9,00	8,00	46,00	3,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848877	BÁRBARA BECHER	04/03/1997	10,50	4,50	10,00	48,00	1,50	74,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850695	BIANCA BAZIA	05/02/2007	10,50	7,50	10,00	46,00	-	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846290	JEANE VICTORIANO CAMPOS	15/07/1977	10,50	9,00	9,00	40,00	1,50	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847556	FERNANDA PORTELA ANDRADE	06/07/1991	10,50	6,00	9,00	44,00	-	69,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852406	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	04/11/1993	10,50	4,50	8,00	46,00	-	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847188	LOYSI CRYSTINE MARCHI LIIDER	26/01/2000	9,00	4,50	8,00	46,00	1,50	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852147	MANUELE CRISTINE DA SILVA ALVES	18/06/2002	9,00	7,50	8,00	44,00	-	68,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850679	LARISSA STEMBERG BRAGA	05/03/1990	10,50	6,00	6,00	44,00	-	66,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847126	GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	28/07/1979	10,50	6,00	10,00	40,00	0,00	66,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848640	NICOLY KASEKER SANGUINO	16/08/2002	12,00	3,00	9,00	42,00	-	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848351	DEBORAH DORTAS	05/09/2001	7,50	3,00	9,00	46,00	-	65,50	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849785	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	15/11/1976	10,50	1,50	5,00	46,00	-	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO	19/04/1978	10,50	1,50	9,00	38,00	3,00	62,00	20º	Classificado	Afrodescendente
20260852312	EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	13/04/1983	10,50	3,00	7,00	40,00	-	60,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846357	MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1981	9,00	0,00	8,00	42,00	-	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743793	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	25/04/1992	9,00	6,00	8,00	36,00	-	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850450	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	02/10/1995	10,50	1,50	5,00	38,00	3,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850638	KETI MEL BARTAPELE	31/08/1982	7,50	4,50	8,00	38,00	-	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7937B6FA

GABINETE
LEI Nº 2.849, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI 2849, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2027 – LDO - Município de Matinhos - Paraná."

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2027, compreendendo:
I– das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- da estrutura e organização do orçamento;
III- das disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV- das disposições sobre alterações na legislação tributária;
V- do não atingimento das metas fiscais; e
VI- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 403, de 28 de junho de 2016, estão demonstrados nos seguintes anexos:

Anexo I – Anexo de Riscos Fiscais e Providências Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. Demonstrativo I - Das Metas Anuais
b. Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
c. Demonstrativo I I I - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores
d. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
e. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
f. Demonstrativo VI - Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do Rpps
g. Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
h. Demonstrativo VIII - Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Anexo III – Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:
a. Total Receitas – Metodologia e Memória de cálculo
b. Total Despesas – Metodologia e Memória de cálculo
c. Montante da Dívida - Metodologia e Memória de cálculo
d. Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de cálculo

Anexo IV – Outros Anexos
a. Planilha de Identificação das Ações da LDO
b. Programas de Trabalho

Anexo V – Prioridades e metas

§ 1º Os Anexos de que trata este artigo conterão o disposto no § 2º do art. 4º Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei Federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964, e suas alterações, e segundo as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta nº 03/2008 e alterações posteriores.

§ 3º O anexo de metas fiscais abrangerá os poderes e a administração direta e indireta que recebem recursos do orçamento fiscal e de seguridade social.

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas especificadas no Anexo V citado do artigo anterior, que deverão integrar o PPA 2026 a 2029.

§ 1º Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 2º Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o “caput”, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas fiscais que integra esta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 4° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Art. 5° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas.

§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.

Subseção I
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 6° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e da Administração Indireta, nos termos do art. 1º, § 1º, e do art. 4º, I, “a”, da LC 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

Art. 7° A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e da Administração Indireta, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 8° Os estudos para definição da estimativa da receita para 2027 devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2º As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9° A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas
e metodologia de cálculo de que trata o art. 2º, Anexo II, da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida; e
VII - Reserva de Contingência.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, “b”, da LC 101/2000.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

I – as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II – emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2027, poderão, ser utilizados por ato
do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2027 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso o Poder Legislativo e a Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, parceiras e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato, parceria e outro instrumento que asseguro o recebimento do valor pactuado.

Parágrafo único. Os recursos de transferências voluntárias não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio, contrato e parcerias, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2027.

Art. 19. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2027, a Proposta do Legislativo e da Administração Indireta.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever a ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

Art 20. A Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, até 2 de abril do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, nos termos do artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas.

Art. 21. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º IV, da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2027.

Subseção II

Dos Anexos Orçamentários

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

Art. 23. Os anexos seguirão a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional via Portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a estrutura de códigos de classificação da receita e quanto a natureza, sendo permitida a alteração do ementário da receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2027 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas tributárias e as previstas no art. 153, § 5º e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2023, nos termos do art. 29-A, I, da Carta da República.

Parágrafo único. As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o *caput* e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2026 a 2029.

§ 1º. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito e parcerias.

§ 2º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Das Transferências de Recursos
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos

Art. 30. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas – Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e
IV - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4º, I, “f” da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho 2014 e Lei 13.204 de 14 de dezembro de
2015.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para aplicação do mesmo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF) e a determinação de normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme exigência do Sistema Integrado de Transferências Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 46/

Seção VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 31 . Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.

§ 1º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2027, mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais: I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

Seção VII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da C.F.), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Os instrumentos de que trata o *caput* deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I. transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II. remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimento de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício; e
III. transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 33. Ficam o Poder Executivo, incluindo Administração Indireta, e o Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (Decreto) créditos suplementares no orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos orçamentos das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da lei vigente.

Art. 34. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo com antecedência , preferencialmente até 15 de setembro de 2026, sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Seção VIII
Da Programação Financeira

Art. 36. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal Desembolso;
II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

Art. 37. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 38. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 39. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Os Poderes do Município, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 40. Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, os Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2026, a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2027 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I. de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;
II. simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:

I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;
V - alterações nos planos e estruturas de carreiras;
VI - alterações do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
VIII - criação de empregos públicos no atendimento de programas da União;
IX - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
X- Concurso Público

Art. 44. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I. situações de emergência ou calamidade pública;
II. situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
II - alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º. Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

Art. 46. O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

I. estimular o crescimento econômico;
II. promover a geração de emprego e renda; e
III. beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua a Lei nº 001/69-A – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

Art. 47 . Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.

Art. 48. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 49. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência.

CAPÍTULO V
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 50. Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2027, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.

Art. 51. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I. no Poder Executivo:
a) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
b) serviço extraordinário;

c) diárias;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infra-estrutura, serviços públicos; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II. no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.

§ 3º. Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.

§4º. No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4º, § 1º, da LC 101/2000.

Art. 52 . Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:
I - do excesso de arrecadação; e
II - do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 54 . Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 55 . O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 56. Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convênio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.

Art. 57. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2 026 a proposta orçamentária de 2027, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 56, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal de Matinhos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.

Art. 58. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2026, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 59. Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 60. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2027 ao legislativo municipal.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta

Art. 62. A avaliação das Metas de Desempenho ficará de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta correspondente.

Parágrafo único. O órgão referido no *caput* organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2027.

Matinhos, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Anexo I – Riscos Fiscais e Providências

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 1.200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia.	R$ 1.200.000,00
Dívidas em Processo de	R$ 0,00		
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	R$ 1.200.000,00	SUBTOTAL	R$ 1.200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 943.026,33	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia.	R$ 943.026,33
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		

Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	R$ 943.026,33	SUBTOTAL	R$ 943.026,33
TOTAL	R$ 2.143.026,33	TOTAL	R$ 2.143.026,33
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS		
Data Emissão: 26/08/2026	Hora Emissão: 11:05		
Nota Explicativa:			

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais

MUNICIPIO DE MATINHOS												
Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2027 Entidade: Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	394.140.200,56	394.140.200,56	0,000	0,000	425.671.416,55	425.671.416,55	0,000	0,000	459.725.129,84	459.725.129,84	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	386.032.515,61	386.032.515,61	0,000	0,000	416.915.116,84	416.915.116,84	0,000	0,000	450.268.326,17	450.268.326,17	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	386.032.515,61	386.032.515,61	0,000	0,000	416.915.116,84	416.915.116,84	0,000	0,000	450.268.326,17	450.268.326,17	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.640.516,61	174.640.516,61	0,000	0,000	188.611.757,94	188.611.757,94	0,000	0,000	203.700.698,57	203.700.698,57	0,000	0,000
Transferências Correntes	149.813.343,64	149.813.343,64	0,000	0,000	161.798.411,13	161.798.411,13	0,000	0,000	174.742.284,02	174.742.284,02	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	61.578.655,36	61.578.655,36	0,000	0,000	66.504.947,77	66.504.947,77	0,000	0,000	71.825.343,58	71.825.343,58	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	393.262.691,07	393.262.691,07	0,000	0,000	424.723.706,35	424.723.706,35	0,000	0,000	458.701.602,86	458.701.602,86	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	423.751.870,69	423.751.870,69	0,000	0,000	457.652.020,34	457.652.020,34	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	381.804.325,20	381.804.325,20	0,000	0,000	412.348.671,21	412.348.671,21	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	171.577.474,93	171.577.474,93	0,000	0,000	185.303.672,93	185.303.672,93	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	210.226.850,27	210.226.850,27	0,000	0,000	227.044.998,28	227.044.998,28	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	41.947.545,49	41.947.545,49	0,000	0,000	45.303.349,13	45.303.349,13	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	38.738.084,49	38.738.084,49	0,000	0,000	41.837.131,25	41.837.131,25	0,000	0,000	45.184.101,76	45.184.101,76	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.036.840,37	23.036.840,37	0,000	0,000	24.879.787,60	24.879.787,60	0,000	0,000	26.870.170,61	26.870.170,61	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	39.615.493,99	39.615.493,99	0,000	0,000	42.784.733,51	42.784.733,51	0,000	0,000	46.207.512,19	46.207.512,19	0,000	0,000

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	42.784.733,51	42.784.733,51	0,000	0,000	46.207.512,19	46.207.512,19	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	386.032.515,61	386.032.515,61	0,000	0,000	(6.836.753,85)	(6.836.753,85)	0,000	0,000	(7.383.694,17)	(7.383.694,17)	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	409.069.355,98	409.069.355,98	0,000	0,000	(24.741.699,76)	(24.741.699,76)	0,000	0,000	(26.721.035,75)	(26.721.035,75)	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM,	Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS.	Emissão:26/08/2026, às 11:08:04.										
NOTA:												

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR								
Lei de Diretrizes Orçamentárias								
Anexo de Metas Fiscais								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Entidade(s): Consolidado								
Ano de Referência: 2027								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	335.785.701,22	0,000	0,00	328.042.477,35	0,000	0,00	(7.743.223,87)	(2,31)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	295.785.701,22	0,000	0,00	324.659.034,71	0,000	0,00	28.873.333,49	9,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	315.766.101,61	0,000	0,00	299.224.674,52	0,000	0,00	(16.541.427,09)	(5,24)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	312.933.069,66	0,000	0,00	298.462.327,00	0,000	0,00	(14.470.742,66)	(4,62)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	26.997.359,16	0,000	0,00	82.033.440,48	0,000	0,00	55.036.081,32	203,86
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	19.967.882,64	0,000	0,00	50.169.989,93	0,000	0,00	30.202.107,29	151,25
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	17.785.018,52	0,000	0,00	17.641.684,01	0,000	0,00	(143.334,51)	(0,81)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	16.309.453,44	0,000	0,00	17.641.684,01	0,000	0,00	1.332.230,57	8,17
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(17.147.368,44)	0,000	0,00	26.196.707,71	0,000	0,00	43.344.076,15	(252,77)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(13.488.939,24)	0,000	0,00	58.725.013,63	0,000	0,00	72.213.952,87	(535,36)

Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM,.	Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS						Emissão: 26/08/2026, às 11:08:57.	

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR											
Lei de Diretrizes Orçamentárias											
Anexo de Metas Fiscais											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	317.876.068,58	335.785.701,22	5,63	350.153.434,05	4,28	394.140.200,56	12,56	425.671.416,55	8,00	459.725.129,84	8,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.876.068,58	295.785.701,22	6,45	346.263.159,55	17,07	386.032.515,61	11,49	416.915.116,84	8,00	450.268.326,17	8,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	297.185.804,38	315.766.101,61	6,25	326.891.298,67	3,52	393.262.691,07	20,30	424.723.706,35	8,00	458.701.602,86	8,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	295.601.674,90	312.933.069,66	5,86	323.358.293,13	3,33	0,00	(100,00)	423.751.870,69	100,00	457.652.020,34	8,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.231.176,78	26.997.359,16	7,00	57.997.989,89	114,83	38.738.084,49	(33,21)	41.837.131,25	8,00	45.184.101,76	8,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	18.661.572,56	19.967.882,64	7,00	42.070.552,08	110,69	23.036.840,37	(45,24)	24.879.787,60	8,00	26.870.170,61	8,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	16.621.512,63	17.785.018,52	7,00	36.681.012,94	106,25	39.615.493,99	8,00	42.784.733,51	8,00	46.207.512,19	8,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	15.242.479,85	16.309.453,44	7,00	28.049.585,68	71,98	0,00	(100,00)	42.784.733,51	100,00	46.207.512,19	8,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(17.725.606,32)	(17.147.368,44)	(3,26)	22.904.866,42	(233,58)	386.032.515,61	1.585,37	(6.836.753,85)	(101,77)	(7.383.694,17)	8,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(14.306.513,61)	(13.488.939,24)	(5,71)	36.925.832,82	(373,75)	409.069.355,98	1.007,81	(24.741.699,76)	(106,05)	(26.721.035,75)	8,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	317.876.068,58	335.785.701,22	5,63	350.153.434,05	4,28	394.140.200,56	12,56	425.671.416,55	8,00	459.725.129,84	8,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.876.068,58	295.785.701,22	6,45	346.263.159,55	17,07	386.032.515,61	11,49	416.915.116,84	8,00	450.268.326,17	8,00
	297.185.804,38	315.766.101,61	6,25	326.891.298,67	3,52	393.262.691,07	20,30	424.723.706,35	8,00	458.701.602,86	8,00

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	295.601.674,90	312.933.069,66	5,86	323.358.293,13	3,33	0,00	(100,00)	423.751.870,69	100,00	457.652.020,34	8,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.231.176,78	26.997.359,16	7,00	57.997.989,89	114,83	38.738.084,49	(33,21)	41.837.131,25	8,00	45.184.101,76	8,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	18.661.572,56	19.967.882,64	7,00	42.070.552,08	110,69	23.036.840,37	(45,24)	24.879.787,60	8,00	26.870.170,61	8,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	16.621.512,63	17.785.018,52	7,00	36.681.012,94	106,25	39.615.493,99	8,00	42.784.733,51	8,00	46.207.512,19	8,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	15.242.479,85	16.309.453,44	7,00	28.049.585,68	71,98	0,00	(100,00)	42.784.733,51	100,00	46.207.512,19	8,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(17.725.606,32)	(17.147.368,44)	(3,26)	22.904.866,42	(233,58)	386.032.515,61	1.585,37	(6.836.753,85)	(101,77)	(7.383.694,17)	8,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(14.306.513,61)	(13.488.939,24)	(5,71)	36.925.832,82	(373,75)	409.069.355,98	1.007,81	(24.741.699,76)	(106,05)	(26.721.035,75)	8,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade				Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS.				Emissão: 26/08/2026, às 11:10:48.			

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	205.560.332,60	16,20 %	205.560.332,60	17,87 %	205.570.332,60	18,48 %
Reservas	2.431.873,01	0,19 %	2.431.873,01	0,21 %	2.431.873,01	0,22 %
Resultado Acumulado	1.060.781.225,70	83,61 %	942.420.801,62	81,92 %	904.425.769,64	81,30 %
TOTAL	1.268.773.431,31	100,00 %	1.150.413.007,23	100,00 %	1.112.427.975,25	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	336.819,60	0,86 %	4.587.044,30	25,23 %	27.923.282,20	442,90 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	38.812.614,08	99,14 %	13.595.709,53	74,77 %	(21.618.694,34)	-342,90 %
TOTAL	39.149.433,68	100,00 %	18.182.753,83	100,00 %	6.304.587,86	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM,	Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS.				Emissão: 26/08/2026, às 11:11:44.	

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	887,56	1.845,92	6.557,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	887,56	1.845,92	6.557,56
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	50.819,80	31.864,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.819,80	31.864,15
Investimentos	0,00	50.819,80	31.864,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	8.565,71	7.678,15	56.652,03
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM,	Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS.		Emissão: 26/08/2026, às 11:12:08.

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	34.388.456,62	29.335.936,04	49.116.643,30
Receita de Contribuições dos Segurados	6.308.508,45	7.420.522,32	8.901.109,86
Ativo	6.308.508,45	7.420.522,32	8.901.109,86
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.835.355,72	8.634.523,62	13.203.170,78
Ativo	6.835.355,72	8.634.523,62	13.203.170,78
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.865.646,43	11.263.589,24	22.914.216,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.865.646,43	11.263.589,24	22.914.216,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.378.946,02	2.017.300,86	4.082.211,86
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	784.166,81	2.546.229,47
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.378.946,02	1.233.134,05	1.535.982,39
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	15.934,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	33.009.510,60	28.102.801,99	47.580.660,91
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	9.115.860,07	10.552.400,19	11.828.502,69
Aposentadorias	8.042.679,82	9.428.662,44	10.439.340,84
Pensões por Morte	1.073.180,25	1.123.737,75	1.389.161,85
Outras Despesas Previdenciárias	35.069,21	9.339,77	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	35.069,21	9.339,77	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.150.929,28	10.561.739,96	11.828.502,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	23.858.581,32	17.541.062,03	35.752.158,22
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	(23.237,70)	0,00	46,50
Investimentos e Aplicações	125.549.804,05	140.613.852,44	176.958.953,21
Outro Bens e Direitos	0,00	44.431.583,01	43.846.205,88

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2027			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	102.278,96	365.847,39	52.962.984,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	102.278,96	365.847,39	52.962.984,16
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	1.200,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	101.078,96	365.847,39	52.962.984,16
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	31.292.364,15	19.844.182,21	11.448.181,94	150.373.433,30
2026	34.618.027,12	21.332.639,77	13.285.387,35	163.658.820,65
2027	35.896.176,74	22.494.006,60	13.402.170,14	177.060.990,79
2028	37.266.031,86	24.013.195,26	13.252.836,60	190.313.827,39
2029	38.884.584,83	25.810.818,37	13.073.766,46	203.387.593,85
2030	39.837.554,07	27.201.749,52	12.635.804,55	216.023.398,40
2031	40.183.605,51	28.944.958,02	11.238.647,49	227.262.045,89
2032	40.472.779,94	29.587.024,05	10.885.755,89	238.147.801,78
2033	40.918.420,49	30.565.569,06	10.352.851,43	248.500.653,21
2034	41.189.942,97	30.840.621,02	10.349.321,95	258.849.975,16
2035	40.951.937,47	31.833.880,77	9.118.056,70	267.968.031,86
2036	40.700.534,20	32.927.718,46	7.772.815,74	275.740.847,60
2037	40.184.853,96	34.147.631,70	6.037.222,26	281.778.069,86

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Ano de Referência: 2027				
2038	39.788.548,77	34.785.451,54	5.003.097,23	286.781.167,09
2039	39.219.751,82	35.435.601,98	3.784.149,84	290.565.316,93
2040	38.581.236,73	36.020.091,15	2.561.145,58	293.126.462,51
2041	37.961.925,36	36.349.517,34	1.612.408,02	294.738.870,53
2042	37.041.696,12	37.088.916,98	(47.220,86)	294.691.649,67
2043	35.985.403,91	37.652.324,70	(1.666.920,79)	293.024.728,88
2044	35.088.820,49	37.776.478,25	(2.687.657,76)	290.337.071,12
2045	34.073.268,87	37.901.383,31	(3.828.114,44)	286.508.956,68
2046	32.986.105,36	37.948.242,71	(4.962.137,35)	281.546.819,33
2047	31.789.727,76	38.037.669,20	(6.247.941,44)	275.298.877,89
2048	30.625.804,67	37.900.819,49	(7.275.014,82)	268.023.863,07
2049	29.472.137,19	37.563.832,60	(8.091.695,41)	259.932.167,66
2050	28.502.518,62	36.761.458,83	(8.258.940,21)	251.673.227,45
2051	27.583.695,48	35.817.222,12	(8.233.526,64)	243.439.700,81
2052	26.485.698,78	34.781.435,28	(8.295.736,50)	235.143.964,31
2053	25.484.762,86	33.923.819,04	(8.439.056,18)	226.704.908,13
2054	24.391.666,55	33.173.861,43	(8.782.194,88)	217.922.713,25

2055	23.596.081,75	31.893.451,90	(8.297.370,15)	209.625.343,10
2056	22.836.848,23	30.603.423,37	(7.766.575,14)	201.858.767,96
2057	22.096.292,64	29.342.092,03	(7.245.799,39)	194.612.968,57
2058	15.343.440,65	27.986.152,68	(12.642.712,03)	181.970.256,54
2059	14.189.921,02	26.623.102,07	(12.433.181,05)	169.537.075,49
2060	13.105.308,93	25.198.516,75	(12.093.207,82)	157.443.867,67
2061	12.060.492,66	23.776.519,31	(11.716.026,65)	145.727.841,02
2062	11.043.012,03	22.384.539,66	(11.341.527,63)	134.386.313,39
2063	10.071.882,84	21.000.365,76	(10.928.482,92)	123.457.830,47
2064	9.161.618,23	19.613.058,79	(10.451.440,56)	113.006.389,91
2065	8.299.311,04	18.252.901,22	(9.953.590,18)	103.052.799,73
2066	7.487.234,66	16.923.987,96	(9.436.753,30)	93.616.046,43
2067	6.727.037,51	15.630.612,00	(8.903.574,49)	84.712.471,94
2068	6.019.602,38	14.377.066,22	(8.357.463,84)	76.355.008,10
2069	5.365.002,36	13.167.246,55	(7.802.244,19)	68.552.763,91
2070	4.762.814,17	12.004.978,02	(7.242.163,85)	61.310.600,06
2071	4.212.100,82	10.893.794,67	(6.681.693,85)	54.628.906,21
2072	3.711.528,82	9.836.666,86	(6.125.138,04)	48.503.768,17
2073	3.259.336,06	8.835.726,33	(5.576.390,27)	42.927.377,90
2074	2.853.366,55	7.892.568,02	(5.039.201,47)	37.888.176,43
2075	2.491.200,78	7.008.265,26	(4.517.064,48)	33.371.111,95
2076	2.170.343,29	6.183.807,30	(4.013.464,01)	29.357.647,94
2077	1.888.309,35	5.420.008,86	(3.531.699,51)	25.825.948,43
2078	1.642.526,23	4.717.290,75	(3.074.764,52)	22.751.183,91
2079	1.430.378,56	4.075.595,14	(2.645.216,58)	20.105.967,33
2080	1.249.211,11	3.494.310,36	(2.245.099,25)	17.860.868,08
2081	1.096.300,53	2.971.953,25	(1.875.652,72)	15.985.215,36
2082	968.950,66	2.506.497,71	(1.537.547,05)	14.447.668,31
2083	864.488,79	2.095.453,51	(1.230.964,72)	13.216.703,59
2084	780.287,35	1.735.731,76	(955.444,41)	12.261.259,18
2085	713.862,07	1.423.777,24	(709.915,17)	11.551.344,01
2086	662.953,96	1.155.838,00	(492.884,04)	11.058.459,97
2087	625.604,50	928.002,64	(302.398,14)	10.756.061,83
2088	600.110,90	736.258,82	(136.147,92)	10.619.913,91
2089	584.974,19	576.691,73	8.282,46	10.628.196,37
2090	578.845,89	445.439,05	133.406,84	10.761.603,21
2091	580.523,09	338.844,42	241.678,67	11.003.281,88
2092	588.947,31	253.476,91	335.470,40	11.338.752,28
2093	603.199,11	186.166,24	417.032,87	11.755.785,15
2094	622.486,62	133.970,45	488.516,17	12.244.301,32
2095	646.144,30	94.223,69	551.920,61	12.796.221,93
2096	673.623,99	64.523,01	609.100,98	13.405.322,91
2097	704.491,95	42.779,05	661.712,90	14.067.035,81

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Ano de Referência: 2027				
2098	738.418,83	27.216,68	711.202,15	14.778.237,96
2099	775.168,26	16.398,33	758.769,93	15.537.007,89
2100	0,00	0,00	0,00	15.537.007,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM,.	Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS	Emissão: 26/08/2026, às 11:12:59.

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR							
Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Anexo de Metas Fiscais							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
Ano de Referência: 2027							
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							R$ 1,00
TRIBUTO RESUMIDO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
IPTU Imp.Ter.Pred.Urb (Terr.)	IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano (Territorial)	Anistia	- Desconto de 10% sobre os valores pagos em cota única. - Contribuintes em situação de vulnerabilidade social ou de saúde. - Pessoas idosas de baixa renda. - Imóveis em regime de Comodato e Alugado ao Município.	3.634.154,57	3.924.886,94	4.238.877,89	Para fins do disposto na Lei Complementar º 101/00 - LRF, declaramos, que o evento do qual decorre a renuncia de receita atende o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO; a renuncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária Anual - LOA; e não afetara os resultados de metas fiscais previstos na LDO.
TOTAL				3.634.154,57	3.924.886,94	4.238.877,89	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM,	Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS.		Emissão: 26/08/2026, às 13:00:33.				

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR		
Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Anexo de Metas Fiscais		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER		
CONTINUADO		
Ano de Referência: 2027		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)		R$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM,	Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS.	Emissão: 26/08/2026, às 13:01:00.

Anexo III – Memórias e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

MUNICIPIO DE MATINHOS							
Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas							
Entidade(s): Consolidado							
LDO: 2027							
Especificação	Previsão - R$		Executado - R$	Previsão - R$			
	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	359.838.363,58	382.757.162,00	432.991.254,45	432.668.357,34	455.722.418,55	492.180.211,99	531.554.628,93
	319.838.363,58	330.258.390,48	420.311.278,19	432.078.093,92	455.084.934,06	491.491.728,74	530.811.067,02

4100000000000000000 - Receitas correntes							
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	103.436.724,35	111.702.322,09	122.582.654,79	150.047.792,56	178.274.671,18	192.536.644,88	207.939.576,47
4111000000000000000 - Impostos	99.070.250,81	108.168.317,72	117.053.327,29	143.775.945,87	173.074.021,54	186.919.943,27	201.873.538,73
4112000000000000000 - Taxas	4.366.473,54	3.534.004,37	5.529.327,50	6.271.846,69	5.200.649,64	5.616.701,61	6.066.037,74
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4120000000000000000 - Contribuições	41.002.830,65	33.041.287,46	74.055.047,13	65.214.048,40	53.031.816,39	57.274.361,69	61.856.310,63
4121000000000000000 - Contribuições sociais	25.817.507,87	17.100.274,84	60.844.707,29	51.698.270,98	36.634.776,79	39.565.558,93	42.730.803,65
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	15.185.322,78	15.941.012,62	13.210.339,84	13.515.777,42	16.397.039,60	17.708.802,76	19.125.506,98
4130000000000000000 - Receita patrimonial	12.612.131,14	13.142.883,03	27.453.596,21	17.947.934,32	27.789.957,56	30.013.154,13	32.414.206,44
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	845.314,59	904.486,61	517.391,02	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64
4132000000000000000 - Valores mobiliários	6.569.604,22	7.029.476,52	26.776.782,64	17.039.214,67	22.308.540,34	24.093.223,53	26.020.681,40
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permis	167.251,05	178.958,62	59.422,55	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	5.029.961,28	5.029.961,28	0,00	0,00	4.500.000,00	4.860.000,00	5.248.800,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4141000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4151000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	30.481.365,79	31.998.255,39	28.979.820,81	28.406.633,29	22.934.651,09	24.769.423,17	26.750.977,02
4170000000000000000 - Transferências correntes	125.364.522,25	132.600.642,34	156.778.387,60	166.220.107,58	169.023.322,57	182.545.188,38	197.148.803,45
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	73.301.230,26	77.192.426,48	88.135.477,74	95.545.827,49	92.695.100,06	100.110.708,07	108.119.564,72
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas en	20.103.520,75	21.344.754,62	32.268.562,61	28.375.583,44	30.645.630,12	33.097.280,53	35.745.062,97
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	31.959.771,24	34.063.461,24	36.374.347,25	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,76
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4179000000000000000 - Demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	6.940.789,40	7.773.000,17	10.461.771,65	4.241.577,77	4.030.515,27	4.352.956,49	4.701.193,01
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	124.480,44	0,00	950.000,00	1.026.000,00	1.108.080,00
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	6.101.272,44	6.374.717,02	1.266.924,00	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	839.516,96	1.398.283,15	9.070.367,21	3.907.771,93	2.720.004,96	2.937.605,36	3.172.613,79
4200000000000000000 - Receitas de capital	40.000.000,00	41.174.312,94	12.254.864,57	0,00	0,00	0,00	0,00
4210000000000000000 - Operações de crédito	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4231000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	0,00	1.174.312,94	12.254.864,57	0,00	0,00	0,00	0,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	8.922.409,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas en	0,00	1.174.312,94	3.332.454,97	0,00	0,00	0,00	0,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4249000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4291000000000000000 - Integralização de capital social							
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	0,00	11.324.458,58	425.111,69	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	0,00	11.324.458,58	423.304,89	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91
4721000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	11.324.458,58	423.304,89	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4741000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4751000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4790000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4794000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4831000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4899000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4990000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(16.731.118,22)	(19.974.101,62)	(22.915.336,62)	(24.516.933,40)	(22.844.133,50)	(24.671.664,19)	(26.645.397,33)
Total	343.107.245,36	362.783.060,38	410.075.917,83	408.151.423,94	432.878.285,05	467.508.547,80	504.909.231,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS						
Data Emissão: 27/08/2026	Hora Emissão: 08:38:47						

MUNICIPIO DE MATINHOS							
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as							
Despesas - Total das Despesas							
Entidade(s): Consolidado							
LDO: 2027							
Categoria Econômica e Grupos de	Previsão - R$		Executado - R$	Previsão - R$			
Natureza de Despesa	2024	2025	2025	2026	2027	2028	2029
Despesas correntes (I)	262.738.481,38	279.854.621,71	303.789.397,82	335.370.235,27	393.513.062,77	424.994.107,79	458.993.636,41

Pessoal e encargos sociais	129.656.295,23	138.126.213,78	160.562.447,73	169.655.708,54	197.546.417,42	213.350.130,82	230.418.141,29
Juros e encargos da dívida	313.323,57	394.900,00	312.670,68	1.000.000,00	375.045,44	405.049,08	437.453,01
Outras despesas correntes	132.768.862,58	141.333.507,93	142.914.279,41	164.714.526,73	195.591.599,91	211.238.927,89	228.138.042,11
Despesas de capital (II)	49.018.996,94	50.532.801,39	13.076.960,71	17.586.365,44	39.365.122,29	42.514.332,07	45.915.478,64
Investimentos	48.418.996,94	49.782.801,39	12.627.283,87	17.037.643,54	38.840.319,90	41.947.545,49	45.303.349,13
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	600.000,00	750.000,00	449.676,84	548.721,90	524.802,39	566.786,58	612.129,51
Reserva de Contingência (III)	2.049.838,69	3.163.697,03	0,00	10.615.710,90	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	2.049.838,69	3.163.697,03	0,00	10.615.710,90	0,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I + II + III)	313.807.317,01	333.551.120,13	316.866.358,53	363.572.311,61	432.878.185,06	467.508.439,86	504.909.115,05
FONTE: Atende.Net -	Unidade MUNICÍPIO DE						
Sistema Data IPM 27/08/2026	Responsável: Hora MATINHOS 08:51						
Emissão:	Emissão:						

MUNICIPIO DE MATINHOS

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Valores - R$

Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.151.007,00	3.996.282,87	5.399.852,66	17.231.840,88	16.042.573,03	13.653.644,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.151.007,00	3.996.282,87	5.399.852,66	17.231.840,88	16.042.573,03	13.653.644,08
Empréstimos	1.572.302,70	1.529.024,42	2.960.788,21	15.197.651,27	14.197.648,25	12.581.125,32
Internos	1.572.302,70	1.529.024,42	2.960.788,21	15.197.651,27	14.197.648,25	12.581.125,32
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.578.704,30	2.467.258,45	2.439.064,45	2.034.189,61	1.844.924,78	1.072.518,76
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.578.704,30	2.467.258,45	2.439.064,45	2.034.189,61	1.844.924,78	1.072.518,76
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.151.007,00	3.996.282,87	5.399.852,66	17.231.840,88	16.042.573,03	13.653.644,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	271.429.194,05	300.154.715,08	330.026.777,93	356.428.920,16	384.943.233,77	415.738.692,47

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.240.938,79	5.090.839,14	5.498.106,27	5.937.954,77	6.412.991,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	271.429.194,05	298.913.776,29	324.935.938,79	350.930.813,89	379.005.279,00	409.325.701,32
% da DC sobre a RCL (I / VI)	1,53	1,34	1,66	4,91	4,23	3,34
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	1,53	1,34	1,66	4,91	4,23	3,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	325.715.032,86	358.696.531,55	389.923.126,55	421.116.976,67	454.806.334,80	491.190.841,58

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2027						
						Valores - R$
Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	316.595.011,94	348.653.028,66	379.005.279,00	409.325.701,32	442.071.757,43	477.437.498,02
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	166.928.728,40	183.722.307,19	183.722.307,19	198.420.091,77	214.293.699,11	231.437.195,04
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.548.490,79	34.518.108,12	15.623.055,20	16.872.899,62	18.222.731,59	19.680.550,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:MUNICÍPIO DE MATINHOS		Data Emissão: 26/08/2026		Hora Emissão: 13:04	

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
LDO: 2027						
						R$ 1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.876.068,58	294.611.388,28	350.153.434,05	394.140.200,56	425.671.416,55	459.725.129,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.209.588,39	105.359.968,73	143.317.876,70	174.640.516,61	188.611.757,94	203.700.698,57
IPTU	58.711.657,81	61.969.927,31	83.783.950,78	95.740.821,41	103.400.087,12	111.672.094,08
ISS	11.968.572,60	12.564.182,51	14.642.036,61	22.313.399,53	24.098.471,49	26.026.349,21
ITBI	19.609.856,26	20.585.730,74	25.683.696,13	34.414.391,82	37.167.543,17	40.140.946,62
IRRF	4.553.028,18	6.706.123,80	12.936.346,49	16.971.254,21	18.328.954,55	19.795.270,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.366.473,54	3.534.004,37	6.271.846,69	5.200.649,64	5.616.701,61	6.066.037,74
Contribuições	22.341.258,09	24.397.863,40	23.733.759,74	30.632.460,51	33.083.057,34	35.729.701,93
Receita Patrimonial	6.042.526,92	6.113.406,51	4.798.994,15	13.589.102,17	14.676.230,31	15.850.328,71

Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	3.890.274,50	8.107.684,95	8.756.299,71	9.456.803,67
Outras Receitas Patrimoniais	6.042.526,92	6.113.406,51	908.719,65	5.481.417,22	5.919.930,60	6.393.525,04
Transferências Correntes	112.860.539,99	118.968.894,08	148.433.090,04	149.813.343,64	161.798.411,13	174.742.284,02
Cota-Parte do FPM	40.295.218,44	43.112.641,24	56.146.463,79	61.638.180,90	66.569.235,37	71.894.774,20
Cota-Parte do ICMS	9.523.156,26	10.189.777,21	13.692.195,58	14.787.571,23	15.970.576,93	17.248.223,08
Cota-Parte do IPVA	5.120.616,75	5.375.441,88	7.345.713,78	7.933.370,88	8.568.040,55	9.253.483,80
Cota-Parte do ITR	1.655,69	1.737,99	5.196,22	5.611,92	6.060,87	6.545,74
Transferências da LC 61/1989	64.864,95	68.092,96	207.269,72	223.851,30	241.759,40	261.100,15
Transferências do FUNDEB	31.959.771,24	34.063.461,24	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,76
Outras Transferências Correntes	25.895.256,66	26.157.741,56	28.737.554,30	19.542.165,02	21.105.538,23	22.793.981,29
Demais Receitas Correntes	37.422.155,19	39.771.255,56	29.869.713,42	25.464.777,63	27.501.959,83	29.702.116,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.422.155,19	39.771.255,56	29.869.713,42	25.464.777,63	27.501.959,83	29.702.116,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	277.876.068,58	294.611.388,28	346.263.159,55	386.032.515,61	416.915.116,84	450.268.326,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.661.572,56	19.967.882,64	42.070.552,08	23.036.840,37	24.879.787,60	26.870.170,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.569.604,22	7.029.476,52	13.148.940,17	14.200.855,39	15.336.923,82	16.563.877,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.000.000,00	41.174.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.174.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	1.174.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
LDO: 2027						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.174.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	296.537.641,14	315.753.583,86	388.333.711,63	409.069.355,98	441.794.904,44	477.138.496,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	277.876.068,58	295.785.701,22	346.263.159,55	386.032.515,61	416.915.116,84	450.268.326,17
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	247.514.001,53	263.564.608,27	307.340.089,59	0,00	382.209.374,28	412.786.124,22

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	115.439.673,10	122.916.473,10	143.867.941,74	0,00	171.577.474,93	185.303.672,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	313.323,57	394.900,00	1.000.000,00	0,00	405.049,08	437.453,01
Outras Despesas Correntes	131.761.004,86	140.253.235,17	162.472.147,85	0,00	210.226.850,27	227.044.998,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	131.761.004,86	140.253.235,17	162.472.147,85	0,00	210.226.850,27	227.044.998,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	247.200.677,96	263.169.708,27	306.340.089,59	0,00	381.804.325,20	412.348.671,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.224.479,85	16.290.013,44	28.030.145,68	0,00	42.784.733,51	46.207.512,19
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.000.996,94	50.513.361,39	17.566.925,44	0,00	42.514.332,07	45.915.478,64
Investimentos	48.400.996,94	49.763.361,39	17.018.203,54	0,00	41.947.545,49	45.303.349,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	750.000,00	548.721,90	0,00	566.786,58	612.129,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.400.996,94	49.763.361,39	17.018.203,54	0,00	41.947.545,49	45.303.349,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.805,91	1.688.131,95	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00	19.440,00	19.440,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	311.514.960,66	330.930.655,05	353.392.162,45	0,00	466.536.604,20	503.859.532,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	296.272.480,81	314.621.201,61	325.342.576,77	0,00	423.751.870,69	457.652.020,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(14.977.319,52)	(15.177.071,19)	34.941.549,18	409.069.355,98	(24.741.699,76)	(26.721.035,75)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(18.396.412,23)	(18.835.500,39)	20.920.582,78	386.032.515,61	(6.836.753,85)	(7.383.694,17)

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
LDO: 2027						
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(18.396.412,23)**	**(18.835.500,39)**	**20.920.582,78**	**386.032.515,61**	**(6.836.753,85)**	**(7.383.694,17)**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +						
XLVIII) +/- (XLXIX)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MATINHOS

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

LDO: 2027

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/08/2026, às 13:05:22.

Anexo IV – Outros Anexos

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Poder Executivo						2
Unidade: Governo Municipal						1
Função: Administração						0004
Subfunção: Administracao Geral						0122
Programa: Gabinete, o futuro é agora.						102
Objetivo do programa:						
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2001	A	2	Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito	Fazer pagamento de salário do Prefeito e Vice Prefeito Municipal	12,00	583.200,00
2001	A	2	Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito	Fazer o recolhimento de pagamentos de Encargos sociais	12,00	583.200,00
II - Descrição das Ações						
Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	583.200,00	0,00	583.200,00
			Total:	**583.200,00**	**0,00**	**583.200,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Poder Executivo						2
Unidade: Gabinete do Prefeito						2
Função: Administração						0004
Subfunção: Administracao Geral						0122
Programa: Gabinete, o futuro é agora.						102
Objetivo do programa:						
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2002	A	2	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, entidades, empresas e população	100,00	4.074.915,83
2002	A	2	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos setores municipais	100,00	4.074.915,83
2002	A	2	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Apoiar às ações de Conselhos, associações e entidades sociais	100,00	4.074.915,83
2002	A	2	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Organizar e controlar as agendas do Prefeito e Vice-Prefeitos Municipais	100,00	4.074.915,83
2002	A	2	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Recepcionar autoridades e pessoas	100,00	4.074.915,83

2002	A	2	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Aquisição de móveis e equipamentos como: computador, scanner, fax, impressora a laser e multifuncional, telefone sem fio, cadeiras, mesa de reunião, mesa de escritório, armários, computador para web-desing, impressora A3 e bebedouro	100,00	4.074.915,83
2002	A	2	Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	Pagamento de Aporte a Previdencia Municipal	1,00	4.074.915,83
II - Descrição das Ações						
Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	4.074.915,83	0,00	4.074.915,83
			Total:	**4.074.915,83**	**0,00**	**4.074.915,83**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Poder Executivo						2
Unidade: Gabinete do Prefeito						2
Função: Administração						0004
Subfunção: Administracao Geral						0122
Programa: Gabinete, o futuro é agora.						102
Objetivo do programa:						
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2003	A	2	Publicações de Atos Oficiais	Contratar Agência de Publicidade dos Atos Oficiais do Município	1,00	54.000,00
II - Descrição das Ações						
Publicações de Atos Oficiais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	54.000,00	0,00	54.000,00
			Total:	**54.000,00**	**0,00**	**54.000,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Poder Executivo						2
Unidade: Ouvidoria Municipal						3
Função: Administração						0004
Subfunção: Administracao Geral						0122
Programa: Gabinete, o futuro é agora.						102
Objetivo do programa:						
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2005	A	2	Manutenção das Atividades de Ouvidoria	. Manter as atividades da Ouvidoria Municipal, aproximando desta forma a gestão púbica da população	100,00	75.600,00
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades de Ouvidoria						

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	75.600,00	0,00	75.600,00
		Total:	**75.600,00**	**0,00**	**75.600,00**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Procuradoria Geral do Município						3
Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal						1
Função: Judiciária						0002
Subfunção: Ação Judiciária						0061
Programa: Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.						103
Objetivo do programa:						
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Representar juridicamente o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades, empresas e população	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Emitir pareceres jurídicos	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Assessorar Secretarias Municipais	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Realizar pagamentos de custas processuais diversas	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Realizar pagamentos de custas junto a cartórios	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Contratar empresas especializadas	100,00	4.740.619,83
2006	A	2	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Adquirir equipamento de informática, materiais e móveis de escritório, livros técnicos, publicações e outros materiais necessários à Procuradoria Municipal	100,00	4.740.619,83
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Procuradoria						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	4.740.619,83	0,00	4.740.619,83
			Total:	**4.740.619,83**	**0,00**	**4.740.619,83**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Procuradoria Geral do Município						3
Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal						1
Função: Encargos Especiais						0028
Subfunção: Outros encargos Especiais						0846
Programa: Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.						103
Objetivo do programa:						
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.						

Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1	O	0	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Quitar precatórios judiciais e RPV's	100,00	5.359.455,24
II - Descrição das Ações						
Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	5.359.455,24	0,00	5.359.455,24
			Total:	**5.359.455,24**	**0,00**	**5.359.455,24**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Procuradoria Geral do Município					3	
Unidade: Fundo Municipal da Procuradoria					2	
Função: Judiciária					0002	
Subfunção: Ação Judiciária					0061	
Programa: Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.					103	
Objetivo do programa:						
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2007	A2		Manutenção do Fundo da Procuradoria	Adquirir equipamentos para o bom funcionamento da Procuradoria	100,00	121.961,61
2007	A2		Manutenção do Fundo da Procuradoria	Capacitação de serviços ocupantes de cargos Jurídicos	100,00	121.961,61
2007	A2		Manutenção do Fundo da Procuradoria	Adquirir mobiliários em geral, livros técnicos jurídicos	100,00	121.961,61
II - Descrição das Ações						
Manutenção do Fundo da Procuradoria						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	121.961,61	0,00	121.961,61
			Total:	**121.961,61**	**0,00**	**121.961,61**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Procuradoria Geral do Município					3	
Unidade: Fundo Municipal da Procuradoria					2	
Função: Encargos Especiais					0028	
Subfunção: Outros encargos Especiais					0846	
Programa: Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.					103	
Objetivo do programa:						
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria	Pagamentos de Indenizações e Restituições de rateio a profissionais da Procuradoria	100,00	1.097.654,62
II - Descrição das Ações						
Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria						

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	1.097.654,62	0,00	1.097.654,62
		Total:	**1.097.654,62**	**0,00**	**1.097.654,62**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Administração						4
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Administração						0004
Subfunção: Administracao Geral						0122
Programa: Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.						104
Objetivo do programa:						
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1001	P1		Administração do Prédio Municipal	Adquirir equipamento de informática e materiais de escritório	100,00	540.000,00
1001	P1		Administração do Prédio Municipal	Reformar o prédio do Paço Municipal	100,00	540.000,00
1001	P1		Administração do Prédio Municipal	Adquirir equipamentos: mesa, cadeiras, armários, estantes, ventiladores, computadores, fragmentador de papel	100,00	540.000,00
1001	P1		Administração do Prédio Municipal	Adquirir veículo	1,00	540.000,00
II - Descrição das Ações						
Administração do Prédio Municipal						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	540.000,00	0,00	540.000,00
			Total:	**540.000,00**	**0,00**	**540.000,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Administração						4
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Administração						0004
Subfunção: Administracao Geral						0122
Programa: Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.						104
Objetivo do programa:						
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Capacitar servidores do quadro do Município	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Realizar e coordenar concurso público e Testes seletivos para o Município	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Administrar o quadro de recursos humanos do município	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Elaborar folhas de pagamento	13,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Conceder abonos salariais dos servidores municipais	100,00	4.092.061,45

2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Revisar o Plano de Cargos e Salários	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Manter o auxílio alimentação	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Reajuste salarial de acordo com a perda de inflação anual	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Progressão de nível anual	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Adicional de tempo de serviço	100,00	4.092.061,45
2008	A	2	Gerenciamento de Recursos Humanos	Progressão por avaliação a cada 3 anos	100,00	4.092.061,45
II - Descrição das Ações						
Gerenciamento de Recursos Humanos						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	4.092.061,45	0,00	4.092.061,45
			Total:	**4.092.061,45**	**0,00**	**4.092.061,45**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Administração						4
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Administração						0004
Subfunção: Administracao Geral						0122
Programa: Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.						104
Objetivo do programa:						
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Manter prédios públicos	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Locar imóveis	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Realizar procedimentos licitatórios	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Elaborar e controlar a execução de contratos	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Suprir setores municipais com materiais e serviços	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Capacitação de profissões a Munícipes	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Organização de festividades para os servidores públicos	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Manutenção e/ou aquisição de software	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Manutenção de bens móveis e imóveis	100,00	4.417.889,25
2009	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal de Transparência do Município	100,00	4.417.889,25
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total

3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	4.417.889,25	0,00	4.417.889,25
			Total:	**4.417.889,25**	**0,00**	**4.417.889,25**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Administração						4
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Ciência e Tecnologia						0019
Subfunção: Tecnologia da Informação						0126
Programa: Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.						104
Objetivo do programa:						
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2074	A	2	Requalificação e Adequação dos Serviços de TI	Modernizar a rede lógica e conectividade em todos os prédios públicos administrativos até 2029.	100,00	400.000,00
II - Descrição das Ações						
Requalificação e Adequação dos Serviços de TI						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	400.000,00	0,00	400.000,00
			Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças						5
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Administração						0004
Subfunção: Administração Financeira						0123
Programa: Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro						105
Objetivo do programa:						
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais no que concerne a aspectos financeiros	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Contratar servidores	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Capacitar servidores municipais	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Assessorar ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Elaborar balancetes mensais	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Elaborar o balanço e prestação de contas anual	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras	100,00	9.938.234,70

2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Promover e controlar a dívida ativa devida pelos contribuintes	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Lançar talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Emitir e renovar licenças de funcionamento	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Contribuir para o PASEP	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Aquisição de veículos	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Adquirir equipamento de informática como: computador, impressora multifuncionais	100,00	9.938.234,70
2010	A	2	Manutenção da Secretaria de Finanças.	Adquirir mobiliário como: mesas, cadeiras, armários e balcões	100,00	9.938.234,70
II - Descrição das Ações						
Manutenção da Secretaria de Finanças.						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa	Orçamentária 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	9.938.234,70	0,00	9.938.234,70
				Total: 9.938.234,70	**0,00**	**9.938.234,70**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças						5
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Encargos Especiais						0028
Subfunção: Serviço da Dívida Interna						0843
Programa: Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro						105
Objetivo do programa:						
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
3	O	0	Amortização de Dívidas	Amortizar dívidas contratadas	100,00	2.672.619,65
II - Descrição das Ações						
Amortização de Dívidas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	2.672.619,65	0,00	2.672.619,65
				Total: 2.672.619,65	**0,00**	**2.672.619,65**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças						5
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Encargos Especiais						0028
Subfunção: Outros encargos Especiais						0846
Programa: Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro						105
Objetivo do programa:						
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
4	O	0	Administração das Indenizações e Restituições da Finanças	Devoluções de saldos de convênios e restituições	100,00	84.350,49

II - Descrição das Ações					
Administração das Indenizações e Restituições da Finanças					
III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	84.350,49	0,00	84.350,49
		Total:	**84.350,49**	**0,00**	**84.350,49**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento						6
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Administração						0004
Subfunção: Planejamento e Orçamento						0121
Programa: Planejamento, gerir recursos com responsabilidade no presente para assegurar equilíbrio e crescimento futuro.						106
Objetivo do programa:						
Promover o equilíbrio fiscal e a eficiência na alocação dos recursos públicos, assegurando sustentabilidade financeira, transparência e foco em resultados para o desenvolvimento social e econômico.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2011	A	2	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Plurianual	100,00	875.323,34
2011	A	2	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias	100,00	875.323,34
2011	A	2	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis Orçamentárias Anuais	100,00	875.323,34
2011	A	2	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Prestar Contas via Governos Federal e Estadual de recursos de convênios, operação de crédito e Contratos de repasse	100,00	875.323,34
2011	A	2	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Manter os serviços da Secretaria Municipal de Planejamento	100,00	875.323,34
2011	A	2	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Capacitar servidores municipais	100,00	875.323,34
II - Descrição das Ações						
Manutenção da Secretaria de Planejamento						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	875.323,34	0,00	875.323,34
			Total:	**875.323,34**	**0,00**	**875.323,34**

MUNICIPIO DE MATINHOS	
Planejamento e Orçamento	
Planilha de Identificação das Ações da LDO	
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS	
I - Classificação	
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social	7
Unidade: Gabinete do Secretário	1
Função: Assistência Social	0008
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.	107

Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2013	A	2	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Contribuir com as ações do Conselho Tutelar	100,00	558.310,40
2013	A	2	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Manter/Reformar a sede do Conselho Tutelar.	100,00	558.310,40
2013	A	2	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Pagamento dos Conselheiros Tutelares	13,00	558.310,40
2013	A	2	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual	100,00	558.310,40
2013	A2		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente.	100,00	558.310,40
2013	A2		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Pagamento DE DIARIAS dos Conselheiros Tutelares	100,00	558.310,40
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	558.310,40	0,00	558.310,40
			Total:	**558.310,40**	**0,00**	**558.310,40**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social					7	
Unidade: Gabinete do Secretário					1	
Função: Assistência Social					0008	
Subfunção: Assistência Comunitária					0244	
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.					107	
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Manter os serviços da Secretaria Mun. Assist. Social	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	13,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Capacitar servidores	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Realizar concurso público	0,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	8,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	100,00	8.483.624,98
2012	A	2			100,00	8.483.624,98

			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Manter/Reformar e Ampliar a sede da Secretaria		
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Implementar e manter os abrigos, local para pernoite de pessoas em situação de rua social, oferecendo acesso a alimentação, banho, hospedagem e recâmbio se necessário.	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social, realizando através de recursos os programas e projetos para Piso Básico de Transição, Piso de Transição Média e Alta Complexidade e Serviços Sócios-Educativos	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Implementar atendimentos básicos com parcerias no âmbito judicial, social, atendimento psicossocial aos munícipes	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Implantar programas e projetos para COMUNIDADES TRADICIONAIS	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Implementar o programa Agente de Cidadania em parceria com o Governo do Estado PR	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Manter o Departamento da Agência do Trabalhador	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Ampliar a equipe para a demanda de cursos de qualificação para os municipes que serão ofertados pelo Estado	100,00	8.483.624,98
2012	A	2	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Apoiar ações promovidas pela Agencia do trabalhador bem como; Feirões de empregabilidade, capacitações, divulgações, disponibilização de espaços para tais ações.	100,00	8.483.624,98

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	8.483.624,98	0,00	8.483.624,98
		Total:	**8.483.624,98**	**0,00**	**8.483.624,98**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social	7
Unidade: Gabinete do Secretário	1
Função: Encargos Especiais	0028
Subfunção: Outros encargos Especiais	0846
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.	107

Objetivo do programa:

Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
5	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social	Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios	100,00	21.101,94
II - Descrição das Ações						
Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	21.101,94	0,00	21.101,94
			Total:	**21.101,94**	**0,00**	**21.101,94**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social					7	
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social					2	
Função: Assistência Social					0008	
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente					0243	
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.					107	
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2016	A	2	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Aquisição de material esportivo, didático e mobiliários	100,00	253.223,15
2016	A	2	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Adquirir veículo	0,00	253.223,15
2016	A	2	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SCFV	100,00	253.223,15
2016	A	2	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Manter a sede dos PETI´s - SCFV	100,00	253.223,15
2016	A	2	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Ampliar a rede física do PETI Perequê	100,00	253.223,15
2016	A	2	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa	100,00	253.223,15
2016	A	2	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários	100,00	253.223,15
II - Descrição das Ações						
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	253.223,15	0,00	253.223,15
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	0,00	259.048,20	259.048,20
			Total:	**253.223,15**	**259.048,20**	**512.271,35**

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações da LDO
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS
I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social						2
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente						0243
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2020	A	2	Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".	Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral.	100,00	182.883,39
2020	A	2	Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".	Atendimento as crianças de risco	100,00	182.883,39
2020	A	2	Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".	Adquirir e manter serviço de internet	100,00	182.883,39
2020	A	2	Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".	Ampliar/Reformar a Casa Lar	0,00	182.883,39
2020	A	2	Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".	Manter a Unidade de Acolhimento institucional "Casa Lar" para o atendimento das crianças e dos adolescentes.	100,00	182.883,39
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	182.883,39	0,00	182.883,39
			Total:	**182.883,39**	**0,00**	**182.883,39**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social						2
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência Comunitária						0244
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1002	P	1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente	100,00	169.766,66
1002	P	1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	100,00	169.766,66
1002	P	1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Adquirir veículo	1,00	169.766,66
II - Descrição das Ações						
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total

3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS	0,00	169.766,66	169.766,66
		Total:	**0,00**	**169.766,66**	**169.766,66**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social						2
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência Comunitária						0244
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Manter e Ampliar as metas de atendimento do Programa Municipal Cesta vida	100,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros).	100,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Regulariza e manter a oferta do benefício eventual: Auxilio funeral, passagem terrestre e cesta emergencial	100,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada	2.000,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado	2.000,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD	8,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha, materiais de consumo diversos e veiculos.	100,00	6.730.768,16
2014	A2		Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.	100,00	6.730.768,16
2014	A2		Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Manter o Cadastro Único do Governo Federal, manter equipe de profissionais capacitadas para realizar as visitas tecnicas para pessoas unipessoal	100,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Implantação da Vigilância Sócio Assistencial	0,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Implementar o serviço de monitoramento socio assistencial, através de equipes capacitadas	100,00	6.730.768,16
2014	A	2	Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Contratar e manter o Programa com o IDS	100,00	6.730.768,16

II - Descrição das Ações					
Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social					
III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	6.730.768,16	0,00	6.730.768,16
		Total:	**6.730.768,16**	**0,00**	**6.730.768,16**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social						2
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência Comunitária						0244
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2017	A	2	Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante.	100,00	168.815,44
2017	A	2	Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	100,00	168.815,44
2017	A	2	Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	100,00	168.815,44
2017	A	2	Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	Adquirir/manutenção: serra, lâmina, furadeira, lixadeira, plaina, máquina de costura, compressor, torno, cortador de grama, cilindro para padaria, coifa, fogões, geladeiras, masseiras, entre outros equipamentos industriais necessários para o Centro Comunitário Profissionalizante.	100,00	168.815,44
2017	A2		Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes, em especial às áreas de panificação, confeitaria, manicure, artesanatos diversos, informática básica	100,00	168.815,44
2017	A2		Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	Contratar servidores capacitados para atendimento do Centro Comunitário Profissionalizante	100,00	168.815,44
II - Descrição das Ações						
Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	168.815,44	0,00	168.815,44
			Total:	**168.815,44**	**0,00**	**168.815,44**

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social						2
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência Comunitária						0244
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Gaivotas e Mangue Seco.	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	1,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	3.500,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Ampliar/Reformar os prédios CRAS Gsivotas e Mangue Seco	0,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio-territorial	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Adquirir veículo	1,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos.	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	100,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Construir e implantar o CRAS Tabuleiro.	0,00	196.951,34
2018	A	2	Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	Implantar o Conselho de Igualdade de gênero	0,00	196.951,34
2018	A	2		Retivar o Conselho do Trabalho	0,00	196.951,34

			Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS			
II - Descrição das Ações						
Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		196.951,34	0,00	196.951,34
	Total:			**196.951,34**	**0,00**	**196.951,34**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social						2
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência Comunitária						0244
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Adquirir veículo	0,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos PSR's (Pessoas em Situação de Rua)	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias - PAEF	100,00	112.543,62
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Projeto de Apoio as famílias frente à questão de substancias psicoativas	100,00	112.543,62
2019	A	2			100,00	112.543,62

			Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).		
2019	A	2	Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	100,00	112.543,62

II - Descrição das Ações					
Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS					
III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	112.543,62	0,00	112.543,62
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	187.980,85	187.980,85
	Total:		**112.543,62**	**187.980,85**	**300.524,47**

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adole						3
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente						0243
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
6000	A	6	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	100,00	309.494,96
6000	A	6	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Implantar e manter o Programa Nova Vida referente aos adolescentes egressos da unidade de acolhimento do município	100,00	309.494,96

II - Descrição das Ações					
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					
III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	309.494,96	0,00	309.494,96
	Total:		**309.494,96**	**0,00**	**309.494,96**

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adole						3
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente						0243
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
6001	A	6	Programa Jovem Aprendiz	Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz	100,00	84.407,71

6001	A	6	Programa Jovem Aprendiz	Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa	100,00	84.407,71
II - Descrição das Ações						
Programa Jovem Aprendiz						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		84.407,71	0,00	84.407,71
	Total:			**84.407,71**	**0,00**	**84.407,71**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal dos Direitos Idosos						4
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência a Pessoa Idosa						0241
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2021	A	2	Ações Municipais a Pessoas Idosas	Proporcionar ações a pessoas idosas	100,00	982.896,67
2021	A	2	Ações Municipais a Pessoas Idosas	Manter as atividades do Fundo	100,00	982.896,67
2021	A	2	Ações Municipais a Pessoas Idosas	Ampliar e manter vagas de ILPI através de convênios com governo estadual e federal	100,00	982.896,67
II - Descrição das Ações						
Ações Municipais a Pessoas Idosas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		982.896,67	0,00	982.896,67
	Total:			**982.896,67**	**0,00**	**982.896,67**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal dos Direitos Idosos						4
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência a Pessoa Idosa						0241
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2022	A	2	Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos	Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos	100,00	168.815,44
2022	A	2	Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos	Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos.	100,00	168.815,44

2022	A	2	Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos	Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos	100,00	168.815,44
2022	A	2	Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos	Manter as atividades dos CCI´s	100,00	168.815,44
2022	A	2	Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos	Criação de Projeto para proteção, atenção ao idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono.	100,00	168.815,44
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		168.815,44	0,00	168.815,44
	Total:			**168.815,44**	**0,00**	**168.815,44**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo do Direito da Mulher						5
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência Comunitária						0244
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Matinhos/PR	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Manter o Departamento Especializado da Mulher	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Ampliar equipe tecnica para o atendimento Especializado da Mulher	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Manter a casa da Mulher	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Criar e Implantar o CRAM (Centro de Referência Especializado da Mulher)	100,00	466.000,00

2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Alavancar recursos financeiros Estadual e Federal para atenção as mulheres vitimas de violência.	100,00	466.000,00
2069	A	2	Ações Municipais a Defesa das Mulheres	Adquirir veiculos leves e pesados	100,00	466.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações Municipais a Defesa das Mulheres						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		466.000,00	0,00	466.000,00
	Total:			**466.000,00**	**0,00**	**466.000,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social						7
Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência						6
Função: Assistência Social						0008
Subfunção: Assistência à Pessoa com Deficiência						0242
Programa: Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						107
Objetivo do programa:						
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Implantar ou ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Criar cadastro municipal de pessoas com deficiência.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Realizar conferências, fóruns e audiências públicas com o segmento.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Estimular empresas locais a contratar pessoas com deficiência.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Manter o Centro Reabilitação em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Contratar funcionarios especializados para atender o Centro de Reabilitação	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Manter e implementar o Serviço de Atendimento à Pessoa Autista	100,00	466.000,00
2015	A	2	Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	Alvancar parcerias governamentais e privadas para implementação do Centro e Serviços	100,00	466.000,00
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades com Portadores Especiais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		466.000,00	0,00	466.000,00

	Total:			**466.000,00**	**0,00**	**466.000,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Fundamental						0361
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Manter os serviços da Secretaria de Educação	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Adequar a estrutura física da Secretaria de Educação com acessibilidade	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Adquirir equipamentos de informática	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Adquirir mobiliário	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Aquisição de veículos de pequeno e médio porte	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Revisionar o plano de carreira e PCA	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Contratação de servidores de suporte à educação	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Implementar o fundo rotativo das escolas e CMEIS	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Criar o programa de saúde mental do profissional de educação	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Manutenção dos Conselhos	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Aquisição de sistema de monitoramento para todos os equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Educação	100,00	11.849.255,28
2047	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100,00	11.849.255,28
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa		0,00	11.849.255,28	11.849.255,28
	Total:			**0,00**	**11.849.255,28**	**11.849.255,28**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Fundamental						0361

Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2051	A	2	Fomento as Parcerias Interinstitucionais	Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	100,00	1.598.429,60
II - Descrição das Ações						
Fomento as Parcerias Interinstitucionais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição			Recurso Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa			0,00	1.598.429,60	1.598.429,60
	Total:			**0,00**	**1.598.429,60**	**1.598.429,60**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Médio						0362
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2073	A	2	Suporte a Ações do Ensino Médio	Pagamento de auxílio financeiro Bolsa Ciência a estudantes e professores que representem o Município de Matinhos em eventos científicos e tecnológicos.	8,00	38.880,00
II - Descrição das Ações						
Suporte a Ações do Ensino Médio						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		38.880,00	0,00	38.880,00
	Total:			**38.880,00**	**0,00**	**38.880,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Superior						0364
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2056	A	2	Suporte as Ações do Ensino Superior	Realizar o transporte de alunos do ensino superior	100,00	92.511,00
II - Descrição das Ações						

Suporte as Ações do Ensino Superior						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		92.511,00	0,00	92.511,00
	Total:			**92.511,00**	**0,00**	**92.511,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Encargos Especiais						0028
Subfunção: Outros encargos Especiais						0846
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
11	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação	Devoluções de convênios e restituições	100,00	54.000,00
II - Descrição das Ações						
Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa		0,00	54.000,00	54.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Gabinete do Secretário						1
Função: Encargos Especiais						0028
Subfunção: Outros encargos Especiais						0846
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
11	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação	Devoluções de convênios e restituições	100,00	54.000,00
II - Descrição das Ações						
Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
	Total:			**0,00**	**54.000,00**	**54.000,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental						2
Função: Educação						0012
Subfunção: Alimentação e Nutrição						0306
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						

Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2060	A	2	Merenda Escolar - Fundamental	Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	0,00	1.870.863,09
II - Descrição das Ações						
Merenda Escolar - Fundamental						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício		0,00	1.870.863,09	1.870.863,09
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		0,00	704.388,02	704.388,02
	Total:			**0,00**	**2.575.251,11**	**2.575.251,11**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental						2
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Fundamental						0361
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1007	P	1	Construção/Reforma de Escolas	Construir unidade escolar	1,00	2.760.000,00
1007	P	1	Construção/Reforma de Escolas	Reformar e Ampliação Unidade Escolar	1,00	2.760.000,00
1007	P	1	Construção/Reforma de Escolas	Adequação de infraestrutura para credenciamento de todas as Escolas e CMEIS	0,00	2.760.000,00
II - Descrição das Ações						
Construção/Reforma de Escolas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa		0,00	2.760.000,00	2.760.000,00
	Total:			**0,00**	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental						2
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Fundamental						0361
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		100,00	8.556.497,81

				Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental		
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Manter alunos na educação infantil e Fundamental	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Distribuir material escolar para alunos	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Distribuir uniforme a todos os alunos	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Gerenciar e manter as escolas municipais	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para- didáticos)	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas,	100,00	8.556.497,81

				atividades de incentivo à leitura, poesia e outros		
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Realizar jogos inter-escolares	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Promover melhorias nas escolas municipais	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	100,00	8.556.497,81
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	100,00	8.556.497,81
2048	A	2	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Criação do cargo de Secretário Escolar para gerenciamento da documentação escolar	100,00	8.556.497,81
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa		0,00	8.556.497,81	8.556.497,81
	Total:			**0,00**	**8.556.497,81**	**8.556.497,81**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental						2
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Fundamental						0361
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2049	A	2	Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental	Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	100,00	23.956.155,19
II - Descrição das Ações						
Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		0,00	23.956.155,19	23.956.155,19
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		0,00	1.646.447,17	1.646.447,17
3000000000000000000	Despesa Orçamentária 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa			0,00	8.199.394,02	8.199.394,02
	Total:			**0,00**	**33.801.996,38**	**33.801.996,38**
MUNICIPIO DE MATINHOS						

Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental						2
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Fundamental						0361
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2055	A	2	Manutenção do Transporte Escolar	Adquirir veículos para transporte escolar	100,00	2.643.713,59
2055	A	2	Manutenção do Transporte Escolar	Transportar os alunos do ensino fundamental e infantil	100,00	2.643.713,59
2055	A	2	Manutenção do Transporte Escolar	Transportar os alunos do EJA no período noturno	100,00	2.643.713,59
2055	A	2	Manutenção do Transporte Escolar	Ofertar os cursos obrigatórios de Tranporte de Alunos	100,00	2.643.713,59
2055	A	2	Manutenção do Transporte Escolar	Promover a identificação dos alunos com crachás escolares	100,00	2.643.713,59
2055	A	2	Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção preventiva e corretiva da frota escolar	100,00	2.643.713,59
2055	A	2	Manutenção do Transporte Escolar	Ampliar o número de Monitores de Transporte Escolar e Motoristas categoria D	100,00	2.643.713,59
II - Descrição das Ações						
Manutenção do Transporte Escolar						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa	0,00	2.643.713,59	2.643.713,59
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	0,00	12.036,68	12.036,68
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadu	0,00	1.109.876,85	1.109.876,85
		Total:		**0,00**	**3.765.627,12**	**3.765.627,12**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental						2
Função: Educação						0012
Subfunção: Ensino Fundamental						0361
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2057	A	2	Manutenção da Educação Especial	Manter e Ampliar os serviços ofertados pelo CMAAEE	100,00	950.752,40
II - Descrição das Ações						
Manutenção da Educação Especial						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa	0,00	950.752,40	950.752,40
	Total:		**0,00**	**950.752,40**	**950.752,40**

MUNICIPIO DE MATINHOS	
Planejamento e Orçamento	
Planilha de Identificação das Ações da LDO	
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS	
I - Classificação	
Órgão: Secretaria Municipal de Educação	8
Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental	2
Função: Educação	0012
Subfunção: Ensino Fundamental	0361
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.	108
Objetivo do programa:	
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.	
Justificativa do programa:	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Atender as necessidades para execução das atividades do EJA I Fundamental	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Adquirir material gráfico para divulgação	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Instituir por lei municipal benefício financeiro (BOLSA EJA), para alunos da EJA com intuito de incentivar a assiduidade e a conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem de estudo	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Incluir os alunos Jovens, Adultos e Idosos de todas as redes em programa de transporte escolar gratuito;	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Incentivar, as empresas públicas, privadas, filantrópicas, religiosas e outras, para que façam parte do Fórum Municipal de Educação	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Garantir infra-estrutura física com ampla acessibilidade dos ambientes escolares, profissionais capacitados, recursos didáticos e tecnológicos	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de	100,00	381.780,71

				Jovens, Adultos e Idosos e o uso de ambiente informatizado		
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Assegurar a realização de formação continuada especifica para professores da EJA, levando-se em conta as peculiaridades deste público;	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Definir e implantar padrões mínimos de estrutura logística e pedagógica para funcionamento da EJA na Rede Pública Municipal de Ensino;	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Diminuir a evasão e a infrequência na EJA através de propostas metodológicas diferenciadas, a fim de assegurar a continuidade do estudo	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	100,00	381.780,71
2061	A	2	Manutenção das Atividades do EJA	Implementar políticas de prevenção à evasão fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero	100,00	381.780,71

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do EJA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00101 - FUNDEF60% - Exercício Corrente	0,00	381.780,71	381.780,71
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa	0,00	57.105,39	57.105,39

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Total:	**0,00**	**438.886,10**	**438.886,10**	

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	8
Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil	3
Função: Educação	0012
Subfunção: Alimentação e Nutrição	0306
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.	108

Objetivo do programa:

Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2058	A	2	Merenda Escolar - Infantil - Creche	Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	100,00	960.023,10

II - Descrição das Ações

Merenda Escolar - Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício	0,00	960.023,10	960.023,10
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	0,00	181.770,19	181.770,19
Total:		**0,00**	**1.141.793,29**	**1.141.793,29**	

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil						3
Função: Educação						0012
Subfunção: Alimentação e Nutrição						0306
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2059	A	2	Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola	Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	100,00	801.744,25
II - Descrição das Ações						
Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício		0,00	801.744,25	801.744,25
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		0,00	165.703,74	165.703,74
	Total:			**0,00**	**967.447,99**	**967.447,99**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil						3
Função: Educação						0012
Subfunção: Educação Infantil						0365
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1008	P	1	Construção/Reformas de Creche	Construir creche	1,00	1.660.000,00
1008	P	1	Construção/Reformas de Creche	Reforma e Ampliação de Creches	25,00	1.660.000,00
II - Descrição das Ações						
Construção/Reformas de Creche						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa		0,00	1.660.000,00	1.660.000,00
	Total:			**0,00**	**1.660.000,00**	**1.660.000,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil						3
Função: Educação						0012
Subfunção: Educação Infantil						0365
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						

Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Manter alunos na educação infantil e Fundamental	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Distribuir material escolar para alunos	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Distribuir uniforme a todos os alunos	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Gerenciar e manter as escolas municipais	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para- didáticos)	100,00	3.059.434,69

2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Realizar jogos inter-escolares	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover melhorias nas escolas municipais	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Construir quadra junto a Escola Municipal	100,00	3.059.434,69
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Aperfeiçoar o Programa Saberes	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover capacitação de docentes e coordenadores	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover capacitação de educadoras e atendentes	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Desapropriar áreas/terrenos/ construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Adquirir Material Didático para Educação Infantil	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	100,00	3.059.434,69
2050	A	2			100,00	3.059.434,69

			Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares		
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Criação de Centro Especializado em Autismo	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Realização de novos concursos	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	100,00	3.059.434,69
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Promover a correção do auxílio alimentação	100,00	3.059.434,69
2050	A	2			100,00	3.059.434,69

			Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)		
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	100,00	3.059.434,69
2050	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	100,00	3.059.434,69
II - Descrição das Ações						
Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa	0,00	3.059.434,69	3.059.434,69
		Total:		**0,00**	**3.059.434,69**	**3.059.434,69**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Educação						8
Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil						3
Função: Educação						0012
Subfunção: Educação Infantil						0365
Programa: Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Manter alunos na educação infantil e Fundamental	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	100,00	3.264.001,79
2052	A	2		Distribuir material escolar para alunos	100,00	3.264.001,79

			Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas			
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Distribuir uniforme a todos os alunos	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Gerenciar e manter as escolas municipais	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para- didáticos)	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Realizar jogos inter-escolares	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover melhorias nas escolas municipais	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Construir quadra junto a Escola Municipal	100,00	3.264.001,79

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Aperfeiçoar o Programa Saberes	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover capacitação de docentes e coordenadores	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover capacitação de educadoras e atendentes	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	100,00	3.264.001,79
2052	A	2			100,00	3.264.001,79

			Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade		
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Adquirir Material Didático para Educação Infantil	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Criação de Centro Especializado em Autismo	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Realização de novos concursos	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas		100,00	3.264.001,79

				Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional		
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	100,00	3.264.001,79
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Promover a correção do auxílio alimentação	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	100,00	3.264.001,79
2052	A	2	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	100,00	3.264.001,79
II - Descrição das Ações						
Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educa	0,00	3.264.001,79	3.264.001,79
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00119 - PDDE	0,00	1.593,72	1.593,72
			Total:	**0,00**	**3.265.595,51**	**3.265.595,51**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação					8
Unidade:	Coordenação Geral da Educação Infantil					3
Função:	Educação					0012
Subfunção:	Educação Infantil					0365
Programa:	Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.					108
Objetivo do programa:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2054	A	2	Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil	Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	100,00	17.733.879,46
II - Descrição das Ações						
Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	0,00	17.733.879,46	17.733.879,46
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	0,00	2.109.006,86	2.109.006,86
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUND	0,00	5.342.681,69	5.342.681,69
			Total:	**0,00**	**25.185.568,01**	**25.185.568,01**
MUNICIPIO DE MATINHOS						

Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura					9
Unidade:	Gabinete do Secretário					1
Função:	Comércio e Serviços					0023
Subfunção:	Turismo					0695
Programa:	Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.					109
Objetivo do programa:						
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	"Revitalizar os pontos turísticos existentes com estrutura de torná-los atrativos (com acessibilidade), para visitação"	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	"Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	"Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	"Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criar placas de sinalização a fim de promover os pontos turísticos, dando maior visibilidade e acessibilidade aos mesmos	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criação dos portais temáticos nas entradas e saídas da cidade	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Trabalhar parceria com o Governo do Estado para desenvolver projeto turístico no Parque Rio das Onças, bem como criar mecanismos para promover a Municipalização do Parque para arrecadação do ICMS ecológico para o Município.	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criar projeto para resgate da cultura dos carnavais infantis	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criar o Projeto da Semana Carnavalesca, intensificando as atividades deste período a fim de fomentar o comércio local	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criação de uma central de informação turística no município	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criar um aplicativo turístico	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Qualificar o atendimento ao turista em parceria como sistema: SEBRAE, SENAC, SESI e outros, oferecendo cursos aos ambulantes e comerciantes locais	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criação do Projeto de Decoração e Shows Natalinos em parceria com o comércio local	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Trabalhar o Angariamento e a Liberação do ICMBIO das Terras do Morro do Escalvado para a Concessão do Serviço Turístico do Teleférico.	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Difundir a importância do turismo na rede escolar	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Fomentar e Estruturar o Turismo Religioso e de Eventos.	100,00	8.703.731,77

2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Reestruturar o Conselho de Turismo a fim de planejar conjuntamente, novas estratégias do setor	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Promover audiências públicas para discussão de assuntos relacionados ao Turismo do município	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criar projeto de queima de fogos ano novo) e shows de drones na orla marítima em parceria com a Marinha e Governo do Estado, criando atrativo neste período do ano	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criar o Programa Parceria pelo Desenvolvimento, através de incentivos do poder público, atrair novas empresas para geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população	100,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Criar e Implementar as Feiras Livres Turística no Município	100,00	8.703.731,77
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Desenvolver o projeto técnico completo da concha acústica na rotatória, contemplando os aspectos arquitetônicos, estruturais e urbanísticos, bem como a realização de estudos de viabilidade urbanística, paisagística e ambiental, visando garantir a adequação do equipamento ao espaço público e à legislação vigente.	0,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Apresentar o projeto da concha acustica aos Orgãos Federais e Estaduais para captação de recursos.	0,00	8.703.731,77
2023	A	2	Manutenção e Apoio ao Turismo	Construrção da Concha Acustica na rotatoria de Matinhos.	1,00	8.703.731,77
II - Descrição das Ações						
Manutenção e Apoio ao Turismo						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	8.703.731,77	0,00	8.703.731,77
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	0,00	196.462,27	196.462,27
			Total:	**8.703.731,77**	**196.462,27**	**8.900.194,04**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura					9
Unidade:	Gabinete do Secretário					1
Função:	Encargos Especiais					0028
Subfunção:	Outros encargos Especiais					0846
Programa:	Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.					109
Objetivo do programa:						
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
6	O	0	Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo	Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	100,00	3.824,67
II - Descrição das Ações						
Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo						

III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	3.824,67	0,00	3.824,67
			Total:	**3.824,67**	**0,00**	**3.824,67**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura					9
Unidade:	Fundo Municipal do Turismo					2
Função:	Comércio e Serviços					0023
Subfunção:	Turismo					0695
Programa:	Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.					109
Objetivo do programa:						
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2024	A	2	Manutenção das Atividades do FUNDETUR	Manter as atividades do Fundo Municipal de Turismo	100,00	108.000,00
2024	A	2	Manutenção das Atividades do FUNDETUR	Desenvolver ações para o desenvolvimento e promoção da cidade	100,00	108.000,00
2024	A	2	Manutenção das Atividades do FUNDETUR	Proporcionar o investimento no turismo local com recurso de patrocínios	100,00	108.000,00
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades do FUNDETUR						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	108.000,00	0,00	108.000,00
			Total:	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura					9
Unidade:	Desenvolvimento Econômico					3
Função:	Comércio e Serviços					0023
Subfunção:	Promoção Comercial					0691
Programa:	Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.					109
Objetivo do programa:						
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2025	A	2	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico	"Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	100,00	5.805.863,50
2025	A	2	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico	Manter o Tarifa Zero do Municipio	100,00	5.805.863,50
2025	A	2	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	100,00	5.805.863,50
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total

3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	1.409.883,12	0,00	1.409.883,12
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - D	0,00	4.395.980,38	4.395.980,38
		Total:	**1.409.883,12**	**4.395.980,38**	**5.805.863,50**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	9
Unidade:	Coordenação das Atividades da Cultura	4
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0391
Programa:	Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.	109

Objetivo do programa:

Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Manter as atividades, ações e projetos da cultura com a valorização dos artistas locais.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Criar projetos que fomentem a cultura local, como: Semana Cultural, Cinema na Praça, Cursos voltados ao Teatro, Dança e Comida Típica da Região.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Apoiar eventos artísticos e culturais promovidos por outras entidades em especial com valorização dos artistas locais	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Divulgar ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, revistas, folders, adesivos, televisão, banners, faixas e redes sociais.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Reformar e Manter a Casa da Cultura, buscando a readequação do prédio para promover a inclusão.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Buscar e Ampliar Recursos destinados a Cultura.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Adquirir instrumentos musicais, figurinos para teatro e câmeras fotográficas para atividades artísticas e de aprendizagem.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Adquirir equipamentos de informática, materiais permanentes e mobiliários.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Promover cursos, workshops, oficinas, ensaios e grupos de apresentação cultural.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Criar e Manter o Teatro Municipal.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Descentralizar as atividades culturais com o apoio da comunidade e iniciativa privada.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Criar Grupos Artísticos Municipais	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Estruturar, uniformizar e equipar a fanfarra Municipal	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Criar e manter o Museu Municipal	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Incentivo a valorização das manifestações folclóricas regionais.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Adquirir acervo para as Bibliotecas Municipais	100,00	880.695,03

2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Manter as Bibliotecas Municipais	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Fazer pesquisas e divulgar matérias de resgate histórico sobre o município em meio virtual para consultas.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Promover eventos culturais específicos à terceira idade.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Promover treinamentos artísticos para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Criar Centro Multimídia em Bairro Municipal	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Manter Centro Multimídia em Bairro Municipal	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Realizar jogos educativos	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das atividades culturais.	100,00	880.695,03
2062	A	2	Manutenção das Atividades da Cultura	Criação de um Circuito Cultural e Musical	100,00	880.695,03
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Cultura						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	880.695,03	0,00	880.695,03
			Total:	**880.695,03**	**0,00**	**880.695,03**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação					10
Unidade:	Gabinete do Secretário					1
Função:	Gestão Ambiental					0018
Subfunção:	Controle Ambiental					0542
Programa:	Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.					110
Objetivo do programa:						
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Desenvolver ações voltadas a controle animal no perímetro urbano	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Implantar a avaliação ambiental estratégica para as políticas públicas do Município, incentivando e orientando o uso de tecnologias sustentáveis	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Elaborar e implantar plano de educação ambiental e mobilização social	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Manter parques municipais	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Promover ações de fiscalização voltadas a proteção do meio ambiente	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Promover a conservação de áreas verdes em praças, parques e ruas	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	10,00	21.983.379,72

2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Adquirir equipamentos	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Adquirir veículo	2,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Adquirir Caminhão basculante e compactador de lixo	2,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Implementar ações para recuperação de áreas degradadas	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Executar serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e recolhimento de resíduos vegetais e sólidos	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Manter e ampliar gavetas públicas no Cemitério municipal	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Desapropriação de terrenos para ampliação do cemitério	1,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Implantar sistema público de informações ambientais georreferenciadas	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Incentivar o uso das águas de chuva	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Desenvolver ações para ampliar as áreas permeáveis	100,00	21.983.379,72
2037	A	2	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Projeto de educação ambiental nas escolas	100,00	21.983.379,72

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	21.983.379,72	0,00	21.983.379,72
		Total:	**21.983.379,72**	**0,00**	**21.983.379,72**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação	10
Unidade:	Gabinete do Secretário	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Controle Ambiental	0542
Programa:	Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.	110

Objetivo do programa:

Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2038		12	Politicas Municipais de Resíduos Sólidos	Manter os serviços de coleta de resíduos domésticos	100,00	11.940.874,46
2038		12	Politicas Municipais de Resíduos Sólidos	Manter o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos	100,00	11.940.874,46

II - Descrição das Ações

Politicas Municipais de Resíduos Sólidos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	11.940.874,46	0,00	11.940.874,46

			Total:	**11.940.874,46**	**0,00**	**11.940.874,46**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação					10
Unidade:	Gabinete do Secretário					1
Função:	Encargos Especiais					0028
Subfunção:	Outros encargos Especiais					0846
Programa:	Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.					110
Objetivo do programa:						
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente	Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	100,00	135.915,03
II - Descrição das Ações						
Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	135.915,03	0,00	135.915,03
			Total:	**135.915,03**	**0,00**	**135.915,03**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação					10
Unidade:	Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente					2
Função:	Gestão Ambiental					0018
Subfunção:	Controle Ambiental					0542
Programa:	Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.					110
Objetivo do programa:						
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2039	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Manter as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria M. de Meio Ambiente como os Convênios com as Associações de Coletores de Resíduos Recicláveis, e, aquisições e investimentos.	100,00	866.700,64
II - Descrição das Ações						
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO	0,00	866.700,64	866.700,64
			Total:	**0,00**	**866.700,64**	**866.700,64**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					11
Unidade:	Gabinete do Secretário					1

Função:	Urbanismo					0015
Subfunção:	Servicos Urbanos					0452
Programa:	Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.					111
Objetivo do programa:						
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
10	O	0	Pagamento de Indenizações e Restituições Obras	Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	100,00	2.748,87
II - Descrição das Ações						
Pagamento de Indenizações e Restituições Obras						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	2.748,87	0,00	2.748,87
			Total:	**2.748,87**	**0,00**	**2.748,87**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					11
Unidade:	Gabinete do Secretário					1
Função:	Urbanismo					0015
Subfunção:	Servicos Urbanos					0452
Programa:	Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.					111
Objetivo do programa:						
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Colocação de manilhas em valas e travessia aberta	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Contratar servidores	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Manutenção de logradouros públicos	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Construção de barracão	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Manutenção de pequenos reparos em prédios municipais	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Manutenção e reforma de pontes e passarelas	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Manter e ampliar a frota de veículos da secretaria	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Ofertar cursos para os colaboradores da Secretaria.	100,00	7.089.058,87
2040	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	Criar calendário/planejamento de obras no Município	100,00	7.089.058,87
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	7.089.058,87	0,00	7.089.058,87
			Total:	**7.089.058,87**	**0,00**	**7.089.058,87**
MUNICIPIO DE MATINHOS						

Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					11
Unidade:	Gabinete do Secretário					1
Função:	Urbanismo					0015
Subfunção:	Servicos Urbanos					0452
Programa:	Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.					111
Objetivo do programa:						
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2041	A	2	Recuperação de Vias Urbanas	"Ampliar cobertura de pavimentação e calçamentos das ruas da cidade"	100,00	7.048.684,80
2041	A	2	Recuperação de Vias Urbanas	Implantar pavimentação com bloquetes, meio e recapeamento asfáltico	100,00	7.048.684,80
II - Descrição das Ações						
Recuperação de Vias Urbanas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	7.048.684,80	0,00	7.048.684,80
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FI	0,00	1.460.318,55	1.460.318,55
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	0,00	3.478.286,96	3.478.286,96
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços	0,00	1.585.814,44	1.585.814,44
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00512 - CIDE (Lei10866/04, art. 1 B)	0,00	68.285,29	68.285,29
			Total:	**7.048.684,80**	**6.592.705,24**	**13.641.390,04**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					11
Unidade:	Gabinete do Secretário					1
Função:	Urbanismo					0015
Subfunção:	Servicos Urbanos					0452
Programa:	Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.					111
Objetivo do programa:						
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2042	A	2	Revitalização de Praças Municipais	Reestruturação e Manutenção de praças municipais	100,00	270.000,00
2042	A	2	Revitalização de Praças Municipais	Conservação e revitalização de praças municipais	100,00	270.000,00
II - Descrição das Ações						
Revitalização de Praças Municipais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	270.000,00	0,00	270.000,00
			Total:	**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						

Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					11
Unidade:	Coordenação da Iluminação Pública					2
Função:	Urbanismo					0015
Subfunção:	Servicos Urbanos					0452
Programa:	Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.					111
Objetivo do programa:						
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2043	A	2	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	Ampliar a rede de iluminação pública	100,00	11.655.051,72
2043	A	2	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	Manter a rede de iluminação pública	100,00	11.655.051,72
2043	A	2	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	Revitalizar a iluminação pública	100,00	11.655.051,72
2043	A	2	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	Adquirir veículo pesado	100,00	11.655.051,72
II - Descrição das Ações						
Manutenção da Rede de Iluminação Publica						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Ar	0,00	11.655.051,72	11.655.051,72
			Total:	**0,00**	**11.655.051,72**	**11.655.051,72**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1003	P	1	Construção de UBS	Construção de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	1,00	378.000,00
1003	P	1	Construção de UBS	Ampliação de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	1,00	378.000,00
1003	P	1	Construção de UBS	Reforma de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	2,00	378.000,00
II - Descrição das Ações						
Construção de UBS						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	378.000,00	378.000,00

			Total:	**0,00**	**378.000,00**	**378.000,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1004	P	1	Equipamento para Unidade de Saúde	Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde	100,00	378.274,71
1004	P	1	Equipamento para Unidade de Saúde	Aquisição de veículos	0,00	378.274,71
1004	P	1	Equipamento para Unidade de Saúde	Aquisição de equipamentos por Programas	100,00	378.274,71
II - Descrição das Ações						
Equipamento para Unidade de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	378.274,71	378.274,71
			Total:	**0,00**	**378.274,71**	**378.274,71**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde	100,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ou terceirização	100,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas	100,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Informatizar toda a rede de serviços de saúde	100,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Adquirir veículos	3,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática, de laboratório e hospitalares	100,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Pagamentos a médicos do Programa Mais Médicos	100,00	21.480.916,74

2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Pagamentos de TFD	100,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de sede própria para a Secretaria de Saúde	1,00	21.480.916,74
2026	A	2	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de sede própria para o Ambulatório de Fisioterapia	1,00	21.480.916,74
II - Descrição das Ações						
Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	21.480.916,74	21.480.916,74
			Total:	**0,00**	**21.480.916,74**	**21.480.916,74**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Promover atendimento médico	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Promover atendimento de procedimentos nas UBS	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manter as Equipes de Saúde da Família	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manutenção Programa saúde do Homem (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)IBGE/IPARDES)	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Adquirir equipamentos	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Promover atendimento dentário nas UBS	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões das estratégias de promoção e saúde	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		100,00	5.935.103,26

				Implementar Atendimentos da UBS até as 22:00 horas		
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manutenção de Benefícios Eventuais	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Manter o Programas e as Linhas de Cuidados estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Contratação de profissionais para funcionamento da UBS	100,00	5.935.103,26
2027	A	2	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	Aquisição de veículo	2,00	5.935.103,26
II - Descrição das Ações						
Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	5.935.103,26	5.935.103,26
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIC	0,00	8.375.674,71	8.375.674,71
			Total:	**0,00**	**14.310.777,97**	**14.310.777,97**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2029	A	2	Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde	Convênio com Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades	100,00	3.440.358,57
2029	A	2	Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde	Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população para o serviço do SAMU.	100,00	3.440.358,57
II - Descrição das Ações						
Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	3.440.358,57	3.440.358,57
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIC	0,00	873.037,53	873.037,53
			Total:	**0,00**	**4.313.396,10**	**4.313.396,10**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						

Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2031	A	2	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	Adquirir veículo	0,00	2.743.213,46
2031	A	2	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica	100,00	2.743.213,46
2031	A	2	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social	100,00	2.743.213,46
2031	A	2	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	Adquirir medicamentos para Farmácia Básica - Consórcio PR Saúde	100,00	2.743.213,46
2031	A	2	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	Realizar controle de estoque	100,00	2.743.213,46
2031	A	2	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde	100,00	2.743.213,46
2031	A	2	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	Adquirir Material Permanente	100,00	2.743.213,46
II - Descrição das Ações						
Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	2.743.213,46	2.743.213,46
			Total:	**0,00**	**2.743.213,46**	**2.743.213,46**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2032	A	2	Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação	Capacitar pessoal com educação continuada	100,00	167.163,83
2032	A	2	Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação	Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública	100,00	167.163,83
II - Descrição das Ações						
Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	167.163,83	167.163,83
			Total:	**0,00**	**167.163,83**	**167.163,83**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112

Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2033	A	2	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	Ações destinadas a participação e controle social da população	100,00	167.163,83
2033	A	2	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00	167.163,83
2033	A	2	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal	100,00	167.163,83
2033	A	2	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	Aquisição de veículo	0,00	167.163,83
2033	A	2	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	Implantação do Orçamento Próprio	0,00	167.163,83
2033	A	2	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	Adquirir Material Permanente	100,00	167.163,83
2033	A	2	Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	Aquisição de Sede Própria	0,00	167.163,83
II - Descrição das Ações						
Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	167.163,83	167.163,83
			Total:	**0,00**	**167.163,83**	**167.163,83**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Atenção Básica					0301
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2034	A	2	Politicas em Saúde do Trabalhador	Adquirir veículo	0,00	167.163,83
2034	A	2	Politicas em Saúde do Trabalhador	"Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado"	100,00	167.163,83
2034	A	2	Politicas em Saúde do Trabalhador	Aquisição de equipamentos e mobiliários	100,00	167.163,83
2034	A	2	Politicas em Saúde do Trabalhador	Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador	100,00	167.163,83
2034	A	2	Politicas em Saúde do Trabalhador	Inspecionar ambientes de trabalhos	100,00	167.163,83
II - Descrição das Ações						
Politicas em Saúde do Trabalhador						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	167.163,83	167.163,83
			Total:	**0,00**	**167.163,83**	**167.163,83**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						

I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0302
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1006	P	1	Construção de Hospital	Construção de Hospital	0,00	500.000,00
II - Descrição das Ações						
Construção de Hospital						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	500.000,00	500.000,00
			Total:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0302
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter atendimento médico no Pronto Socorro	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter atendimento pediátrico no ambulatório	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manutenção do ambulatório de Fisioterapia	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter Atendimento Médico de Especialidades - Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatra, terapeuta ocupacional e outros.	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter as Atividades de Apoio Diagnóstico - Imagem: ultrassonografia, ecografia, telemetria cardiológica e teledermatologia	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter as Atividades do laboratório	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter o setor de Regulação de Agendamento de Especialidade Municipal	10,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE	100,00	37.490.719,64

2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Ampliar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Ampliar o Programa CAPS	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Atendimento da rede de urgência e emergência	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter Unidade de pronto atendimento do Município	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Aquisição de equipamentos e mobiliários	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Contratação de profissionais para funcionamento da UPA	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manutenção do Centro de Especialidades Municipal	100,00	37.490.719,64
2028	A	2	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	Manter o setor de Regulação de Agendamento de transporte de pacientes	10,00	37.490.719,64
II - Descrição das Ações						
Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição		Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	37.490.719,64	37.490.719,64
3000000000000000000	Despesa Orçamentária		00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/ FATURAMENTO A	0,00	1.072.507,01	1.072.507,01
			Total:	**0,00**	**38.563.226,65**	**38.563.226,65**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde					12
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde					1
Função:	Saúde					0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica					0305
Programa:	Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.					112
Objetivo do programa:						
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Adquirir equipamentos específicos para a área	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter ações de prevenção e cuidados à Violência	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Alimentar os Sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.)	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		100,00	940.463,13

				Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase		
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter Programas de doenças Infecto contagiosas HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras.	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter Ações do Programa de Combate a dengue	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter as atividades da Saúde Ambiental	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Aquisição de equipamentos	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Manter ações destinadas ao programa saúde animal	100,00	940.463,13
2030	A	2	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	Aquisição de veículo	1,00	940.463,13

II - Descrição das Ações

Ações do Eixo de Vigilância em Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	940.463,13	940.463,13
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIC	0,00	1.764.207,58	1.764.207,58
		Total:	**0,00**	**2.704.670,71**	**2.704.670,71**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	12
Unidade: Fundo Municipal de Saúde	1
Função: Encargos Especiais	0028
Subfunção: Outros encargos Especiais	0846
Programa: Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.	112

Objetivo do programa:

Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
7	O	0	Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde	Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	100,00	145.447,42

II - Descrição das Ações

Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	145.447,42	145.447,42
		Total:	**0,00**	**145.447,42**	**145.447,42**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito					13	
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito					1	
Função: Segurança Pública					0006	
Subfunção: Defesa Civil					0182	
Programa:	Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.				113	
Objetivo do programa:						
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Requalificação técnica e capacitação contínua da Guarda Municipal: Cursos teóricos e práticos de abordagem, uso progressivo da força, primeiros socorros, legislação penal e direitos humanos, conforme diretrizes da SENASP.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Aquisição de armamentos letais e não letais, coletes balísticos e equipamentos operacionais, assegurando a atuação com segurança e efetividade.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Promoção anual de treinamentos de armamento e tiro, conforme a legislação vigente, com controle e registro das aptidões dos agentes.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Criação do Setor de Inteligência da SMST, com servidores qualificados e equipamentos estratégicos para coleta e análise de informações relevantes à segurança municipal.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Instalação e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, com câmeras nas entradas e saídas da cidade e em pontos críticos, interligadas ao Centro de Controle Operacional e integradas com as Polícias Militar e Civil.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Aquisição de viaturas operacionais, veículos de inteligência e módulos móveis adaptados para atendimento descentralizado da população.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Execução e fiscalização da Lei Municipal de controle de cães soltos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e a equipe de Zoonoses, promovendo segurança sanitária e proteção aos munícipes.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Aquisição de aparelhos de medição sonora (decibelímetros), visando o exercício da competência municipal no combate à poluição sonora e perturbação do sossego, conforme legislação ambiental e urbana.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Criação e execução de campanhas permanentes de combate à violência contra a mulher, com apoio da Patrulha Maria da Penha, ações educativas e articulação com a rede de proteção.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Aprimoramento da estrutura da Patrulha Maria da Penha, com viaturas exclusivas, equipe técnica capacitada e integração com os demais órgãos da rede de proteção à mulher.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Criação de núcleos comunitários de segurança preventiva, em parceria com associações de bairro, promovendo a cultura da paz e a mediação de conflitos.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Manutenção e valorização da Corregedoria da Guarda Municipal, com capacitação dos membros e modernização dos processos de apuração de condutas e elaboração de fluxo de atendimento	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Atualização do Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil, promovendo valorização profissional, estabilidade jurídica e progressão funcional.	100,00	1.517.500,00

2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Fortalecimento dos mecanismos de denúncia e emergência (153 e 181) com campanhas de divulgação, instalação de totens de denúncia e canais digitais acessíveis.	100,00	1.517.500,00
2035	A	2	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	Aquisição de alimentação em grandes eventos (Shows, Festas, Ano Novo, Carnaval)	100,00	1.517.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
30000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	1.517.500,00	0,00	1.517.500,00
30000000000000000000	Despesa Orçamentária	00509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	600.000,00	600.000,00
		Total:	**1.517.500,00**	**600.000,00**	**2.117.500,00**

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	13
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	1
Função: Segurança Pública	0006
Subfunção: Defesa Civil	0182
Programa: Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.	113

Objetivo do programa:

Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2036	A	2	Manutenção das Atividades de Trânsito, Mobilidade e Educação Viária			1.447.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades de Trânsito, Mobilidade e Educação Viária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
30000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	1.447.200,00	0,00	1.447.200,00
30000000000000000000	Despesa Orçamentária	00509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**1.447.200,00**	**350.000,00**	**1.797.200,00**

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	13
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	1
Função: Segurança Pública	0006
Subfunção: Defesa Civil	0182
Programa: Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.	113

Objetivo do programa:

Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	Manutenção e estruturação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).	100,00	425.280,00
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	Implantação de sistema de alerta em áreas de risco: Sirenes, sensores de nível de água e chuvas intensas.	100,00	425.280,00
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos		100,00	425.280,00

				Aquisição de viaturas 4x4 e equipamentos operacionais: Motosserras, lanternas, coletes refletivos, rádios, lonas, botas e kits de resgate.		
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	Implantação de canais diretos de comunicação com a população, inclusive por aplicativo, WhatsApp e rádio comunitária.	100,00	425.280,00
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	Promoção de campanhas de prevenção de riscos naturais em escolas e bairros vulneráveis.	100,00	425.280,00
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	Criação da Divisão de Defesa Civil Comunitária para atuação local em emergências.	100,00	425.280,00
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	Cadastro e fiscalização de ferros-velhos e barracões de recicláveis, como medida preventiva a crimes e riscos ambientais.	100,00	425.280,00
2071	A	2	Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	Aquisição de embarcação e motor de popa	100,00	425.280,00
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	425.280,00	0,00	425.280,00
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
			Total:	**425.280,00**	**0,00**	**425.280,00**
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito					13	
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito					1	
Função: Segurança Pública					0006	
Subfunção: Defesa Civil					0182	
Programa: Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.					113	
Objetivo do programa:						
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Promoção de concursos públicos para ampliação de todo efetivo da Secretaria.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Implementação do Programa de Saúde Ocupacional e Apoio Psicológico aos servidores da Secretaria, com atendimentos periódicos, acompanhamento emocional e ações de promoção de saúde mental no trabalho.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Modernização dos sistemas internos da SMST: Software de gestão, protocolo digital, integração de ocorrências e BI (Business Intelligence).	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Aquisição de computadores, servidores, rede, sistemas e mobiliário.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) com videowall e integração de monitoramento com forças externas.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Promoção de eventos, seminários e fóruns sobre segurança, trânsito e cidadania.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Aperfeiçoamento da Divisão de Ensino e Instrução, com novas tecnologias e métodos pedagógicos.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Estímulo à integração com CREAS e CRAS para atendimento da população em situação de rua e vulnerabilidades sociais.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Revisão da estrutura organizacional e legal da SMST, alinhando o organograma às novas diretrizes de segurança pública municipal.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Promoção e acompanhamento contínuo das metas da Secretaria, com avaliação anual.	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Aquisição de material permanente	100,00	9.761.400,00
2072	A	2		Aquisição de material de expediente	100,00	9.761.400,00

			Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST			
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Manutenção predial e veicular	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Despesas correntes	100,00	9.761.400,00
2072	A	2	Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	Despesas de capital	100,00	9.761.400,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	9.761.400,00	0,00	9.761.400,00
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Ar	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
		Total:	**9.761.400,00**	**1.800.000,00**	**11.561.400,00**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	13
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	1
Função: Assistência Social	0008
Subfunção: Outros encargos Especiais	0846
Programa: Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.	113

Objetivo do programa:

Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
8	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições a Terceiros	Pagamento de Indenizações e Restituições a Terceiros	100,00	30.000,00
8	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições a Terceiros	Outros Pagamentos	100,00	30.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamentos de Indenizações e Restituições a Terceiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	14
Unidade: Gabinete do Secretário	1
Função: Agricultura	0020
Subfunção: Abastecimento	0605
Programa: Pesca, valorizar a atividade pesqueira hoje com práticas sustentáveis para manter a tradição no futuro.	114

Objetivo do programa:

Fortalecer a cadeia produtiva da pesca com capacitação, apoio técnico e sustentabilidade ambiental.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Incentivar agricultores em parceria com Emater/PR	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal da Pesca	100,00	1.296.000,00

2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Capacitar servidores	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Realizar concurso público	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Incentivar à produção e comercialização de peixes em Parceria com a Emater/PR	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Apoiar associações de produtores, pescadores, recicladores de lixo e outras entidades	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	"Reforma e revitalização do Mercado do Peixe e arredores, deste ponto uma atração turística, possibilitando resgate do compercio relacionado a esta atividade"	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	"Criação de projeto para destinação adequada dos resíduos da pesca"	100,00	1.296.000,00
2044	A	2	Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	Adquirir veículo para a secretaria	100,00	1.296.000,00
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	1.296.000,00	0,00	1.296.000,00	
		Total:	**1.296.000,00**	**0,00**	**1.296.000,00**	
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo				15		
Unidade: Gabinete do Secretário				1		
Função: Urbanismo				0015		
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana				0451		
Programa: Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.				115		
Objetivo do programa:						
Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal do Urbanismo	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Providenciar a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Capacitar servidores	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Realizar concurso público	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Ampliar o número de vagas e contratar servidores	20,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Revisão e Implantação do Plano Diretor a fim de organizar o crescimento urbano	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Criação de malha viária de ciclovias a fim de interligar bairros, melhorando a modalidade da população que utiliza este meio de transporte"	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Efetuar levantamento através do geo- referenciamento a fim de iniciar a regularização fundiária do município, possibilitando desta forma que as construções já consolidadas sejam regulamentadas e criar métricas para organizar as futuras edificações"	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Fortalecer as ações de restauro e revitalização dos passeios públicos, praças e espaços de lazer"	100,00	4.425.480,66

2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público das vias e logradouros, além da circlação segura e confortável para todas as pessoas"	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Avançar na priorização do sistema de transporte público de passageiros, com a implantação de corredores exclusivos e semi-exclusivos de ônibus em diversas avenidas da cidade"	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Revitalização e urbanismo de avenidas, praça, vias etc.	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Desburocratizar através de aplicativo, as solicitações de emissão de guias de taxas, documentos e demais instrumentos exclusivos do Setor de Urbanismo, criando dinamismo e autonomia na obtenção de tais documentos"	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como controle urbano, o planejamento de trafego, de uso do sol, de espaços públicos do Município,	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Coordenar revisões do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente as obras publicas e parcelamento do solo;	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano;	100,00	4.425.480,66
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Adotar política de dados abertos (open data) para desenvolvimento de aplicativo voltado a soluções urbanas e gestão inteligente"	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Melhorar a mobilidade urbana	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Adoção de ferramentas integradas de gestão pública como SIG, 3D,	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Incrementa a instalação de fibra ótica na cidade	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	Restruturação dos departamentos da secretaria de Urbanismo	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Iniciar o processo de instalação de sensores na cidade, de internet de alta velocidade por WI-FI e dos equipamentos tecnológicos (IOT - Internet das Coisas)"	100,00	4.425.480,66
2045	A	2	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	"Ampliar o WI-FI gratuito de alta velocidade aos cidadãos em todos os espaços públicos da cidade, com atenção aos bairros"	100,00	4.425.480,66
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	4.425.480,66	0,00	4.425.480,66	
		Total:	**4.425.480,66**	**0,00**	**4.425.480,66**	
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo				15		
Unidade: Gabinete do Secretário				1		
Função: Urbanismo				0015		
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana				0451		
Programa: Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.				115		
Objetivo do programa:						
Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2070	A	2	Fundo Municipal do Urbanimo	Manter as atividades do Fundo Municipal de Urbanismo	100,00	216.000,00
II - Descrição das Ações						
Fundo Municipal do Urbanimo						
III - Detalhamento das Ações						

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	216.000,00	0,00	216.000,00
		Total:	**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria de Controle Interno	16
Unidade: Controladoria	1
Função: Administração	0004
Subfunção: Controle Interno	0124
Programa: Controladoria, Fiscalizar com firmeza e garantir transparência desde o início.	116

Objetivo do programa:

Fortalecer os mecanismos de controle, transparência e integridade na administração pública, garantindo o bom uso dos recursos.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2046	A	2	Manutenção das Atividades da Controladoria	Criar e aprimorar os serviços da Controladoria	100,00	784.236,84
2046	A	2	Manutenção das Atividades da Controladoria	Capacitar servidores	100,00	784.236,84
2046	A	2	Manutenção das Atividades da Controladoria	Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	100,00	784.236,84

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades da Controladoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	784.236,84	0,00	784.236,84
		Total:	**784.236,84**	**0,00**	**784.236,84**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Planilha de Identificação das Ações da LDO

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal da Esporte	19
Unidade: Coordenação das Atividades de Esporte	1
Função: Desporto e Lazer	0027
Subfunção: Desporto Comunitário	0812
Programa: Esporte e Cultura, estimular talentos como caminho para um futuro mais justo e vibrante.	119

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso ao esporte, promovendo inclusão social e valorização dos talentos locais.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1009	P	1	Construção de Locais para Prática de Esportes	Projeto e Contrução de um Estádio de Futebol	100,00	1.034.872,55
1009	P	1	Construção de Locais para Prática de Esportes	Construção de areas poliesportiva	100,00	1.034.872,55

II - Descrição das Ações

Construção de Locais para Prática de Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	1.034.872,55	0,00	1.034.872,55
		Total:	**1.034.872,55**	**0,00**	**1.034.872,55**

Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS

I - Classificação

Órgão: Secretaria Municipal da Esporte					19	
Unidade: Coordenação das Atividades de Esporte					1	
Função: Desporto e Lazer					0027	
Subfunção: Desporto Comunitário					0812	
Programa: Esporte e Cultura, estimular talentos como caminho para um futuro mais justo e vibrante.					119	
Objetivo do programa:						
Democratizar o acesso ao esporte, promovendo inclusão social e valorização dos talentos locais.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2063	A	2	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	Manter as atividades do esporte	100,00	7.082.924,29
2063	A	2	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	100,00	7.082.924,29
2063	A	2	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Esportes	100,00	7.082.924,29
2063	A	2	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	Formação continuada aos profissionais do departamento de esportes	100,00	7.082.924,29
2063	A	2	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	Manter o Auxilio Atleta	100,00	7.082.924,29
2063	A	2	Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	Reajustar Anualmente o Auxilio Atleta conforme § 4º do artigo 3º da Lei 1946/2018	100,00	7.082.924,29
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	7.082.924,29	0,00	7.082.924,29	
		Total:	**7.082.924,29**	**0,00**	**7.082.924,29**	

MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Secretaria Municipal da Esporte						19
Unidade: Coordenação das Atividades de Esporte						1
Função: Desporto e Lazer						0027
Subfunção: Desporto Comunitário						0812
Programa: Esporte e Cultura, estimular talentos como caminho para um futuro mais justo e vibrante.						119
Objetivo do programa:						
Democratizar o acesso ao esporte, promovendo inclusão social e valorização dos talentos locais.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2064	A	2	Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes	Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	0,00	862.471,93
II - Descrição das Ações						
Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren	862.471,93	0,00	862.471,93	
	Total:		**862.471,93**	**0,00**	**862.471,93**	
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: MUNICIPIO DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Reserva de Contingencia						99

Unidade: Reserva de Contingencia						999
Função: Reserva de Contingência						0099
Subfunção: Reserva de contingência						0999
Programa: Reserva de Contingencia						999
Objetivo do programa:						
Assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, por meio da previsão de recursos para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9999	R	9	Reserva de Contingencia	Garantir anualmente, a alocação de recursos na Reserva de Contingência, com possibilidade de uso mediante abertura de créditos adicionais, conforme justificativas técnicas e legais.	100,00	2.143.026,33
II - Descrição das Ações						
Reserva de Contingencia						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corren		2.143.026,33	0,00	2.143.026,33
	Total:			**2.143.026,33**	**0,00**	**2.143.026,33**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Poder Legislativo						1
Unidade: Camara Municipal de Matinhos						1
Função: Legislativa						0001
Subfunção: Acao Legislativa						0031
Programa: Câmara, debates e legislações com visão no futuro.						101
Objetivo do programa:						
Garantir uma produção legislativa eficaz e atualizada, promovendo leis que respondam às necessidades da população e antecipem desafios futuros.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Aquisição de mobiliário para modernização	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Reforma e manutenção do prédio administrativo	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Reforma e manutenção do prédio político	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Realizar Sessões Legislativas	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Apreciar mensagens do Executivo	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Apresentar projetos de lei	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Apreciar anteprojetos de lei	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Diretrizes Orçamentárias	1,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Orçamento Programa anual	1,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Plano Plurianual	0,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Conceder Reajuste salarial aos servidores do Legislativo	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Revisão Plano e cargos e salários dos serviços do Legislativo	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Realizar cursos/palestras/similares da Escola do Legislativo	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Execução e manutenção da Câmara Mirim	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Digitalização de todo o Arquivo Morto	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Julgar as contas do Prefeito Municipal	100,00	15.022.800,00
2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Aquisição de Equipamentos	100,00	15.022.800,00

2000	A	2	Administração da Câmara Municipal	Aquisição de Mobiliarios	100,00	15.022.800,00
II - Descrição das Ações						
Administração da Câmara Municipal						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZ		0,00	15.022.800,00	15.022.800,00
	Total:			**0,00**	**15.022.800,00**	**15.022.800,00**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores						17
Unidade: Plano Financeiro						1
Função: Previdência Social						0009
Subfunção: Previdência do Regime Estatutário						0272
Programa: Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						117
Objetivo do programa:						
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2065	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro	Custear aposentadorias	100,00	3.927.118,58
2065	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro	Custear pensionistas	100,00	3.927.118,58
2065	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro	Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	100,00	3.927.118,58
2065	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro	Realizar perícia medica	100,00	3.927.118,58
II - Descrição das Ações						
Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Rep		0,00	3.927.118,58	3.927.118,58
	Total:			**0,00**	**3.927.118,58**	**3.927.118,58**
Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores						17
Unidade: Plano Financeiro						1
Função: Encargos Especiais						0028
Subfunção: Outros encargos Especiais						0846
Programa: Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						117
Objetivo do programa:						
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
12	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro	Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	100,00	27.430,22
II - Descrição das Ações						
Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa		Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000		Despesa Orçamentária	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Rep	0,00	27.430,22	27.430,22

		Total:		**0,00**	**27.430,22**	**27.430,22**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores						17
Unidade: Plano Previdenciário						2
Função: Previdência Social						0009
Subfunção: Previdência do Regime Estatutário						0272
Programa: Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						117
Objetivo do programa:						
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2066	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário	Custear aposentadorias	100,00	33.491.817,87
2066	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário	Custear pensionistas	100,00	33.491.817,87
2066	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário	Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	100,00	33.491.817,87
2066	A	2	Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário	Realizar perícia medica	100,00	33.491.817,87
II - Descrição das Ações						
Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercici		0,00	33.491.817,87	33.491.817,87
	Total:			**0,00**	**33.491.817,87**	**33.491.817,87**
Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
I - Classificação						
Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores						17
Unidade: Plano Previdenciário						2
Função: Encargos Especiais						0028
Subfunção: Outros encargos Especiais						0846
Programa: Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						117
Objetivo do programa:						
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
13	O	0	Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário	Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	100,00	1.107.398,87
II - Descrição das Ações						
Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercici		0,00	1.107.398,87	1.107.398,87
		Total:		**0,00**	**1.107.398,87**	**1.107.398,87**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS						
I - Classificação						

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores						17
Unidade: Administração do Instituto						3
Função: Previdência Social						0009
Subfunção: Previdência do Regime Estatutário						0272
Programa: Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						117
Objetivo do programa:						
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2067	A	2	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	Administrar o Instituto de Previdência Municipal	100,00	1.061.728,44
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00100 - Taxa de Administração - RPPS		1.061.728,44	0,00	1.061.728,44
		Total:		**1.061.728,44**	**0,00**	**1.061.728,44**
MUNICIPIO DE MATINHOS						
Planejamento e Orçamento						
Planilha de Identificação das Ações da LDO						
Entidade: FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS						
I - Classificação						
Órgão: Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais						18
Unidade: Fassem						1
Função: Saúde						0010
Subfunção: Atenção Básica						0301
Programa: Fassem, cuidar da saúde do servidor agora para preservar sua qualidade de vida no futuro.						118
Objetivo do programa:						
Promover a saúde e o bem-estar dos servidores, com foco em prevenção, agilidade no atendimento e qualidade dos serviços prestados.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2068	A	2	Manutenção do Fassem	Administrar o Fundo de Assist. à Saúde dos Servidores	100,00	14.468.041,42
2068	A	2	Manutenção do Fassem	Atender servidores, pensionistas e dependentes	100,00	14.468.041,42
2068	A	2	Manutenção do Fassem	Realizar e manter contratos com operadores de saúde para atendimentos dos servidores municipais	100,00	14.468.041,42
2068	A	2	Manutenção do Fassem	Realizar os pagamentos de auxílio natalidade dos servidores municipais	100,00	14.468.041,42
II - Descrição das Ações						
Manutenção do Fassem						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição	Recurso		Ordinários	Vinculados	Total
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	00078 - FASSEM		0,00	14.468.041,42	14.468.041,42
	Total:			**0,00**	**14.468.041,42**	**14.468.041,42**

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027
Programa: 101 - Câmara, debates e legislações com visão no futuro.

Objetivos:		
Garantir uma produção legislativa eficaz e atualizada, promovendo leis que respondam às necessidades da população e antecipem desafios futuros.		
Diretrizes: -Priorizar projetos de lei com impacto social direto. -Estimular a participação popular nas decisões legislativas. -Monitorar e revisar legislações obsoletas.		
Função: 1 - Legislativa		**Subfunção:** 31 - Acao Legislativa
Ação: 2000 - Administração da Câmara Municipal		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
4 - Aquisição de mobiliário para modernização	Outras Unidades e Medidas	100,00
5 - Reforma e manutenção do prédio administrativo	Outras Unidades e Medidas	100,00
6 - Reforma e manutenção do prédio político	Outras Unidades e Medidas	100,00
7 - Realizar Sessões Legislativas	Outras Unidades e Medidas	100,00
8 - Apreciar mensagens do Executivo	Outras Unidades e Medidas	100,00
9 - Apresentar projetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,00
11 - Apreciar anteprojetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,00
12 - Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	1,00
13 - Orçamento Programa anual	Outras Unidades e Medidas	1,00
14 - Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	0,00
15 - Conceder Reajuste salarial aos servidores do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00
16 - Revisão Plano e cargos e salários dos serviços do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00
17 - Realizar cursos/palestras/similares da Escola do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00
18 - Execução e manutenção da Câmara Mirim	Outras Unidades e Medidas	100,00
20 - Digitalização de todo o Arquivo Morto	Outras Unidades e Medidas	100,00
21 - Julgar as contas do Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
709 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00
710 - Aquisição de Mobiliarios	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
1 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE		15.022.800,00
Total Ação		**15.022.800,00**
Total Programa		**15.022.800,00**
Programa: 102 - Gabinete, o futuro é agora.		
Objetivos:		
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.		
Diretrizes: -Integrar as ações entre secretarias para maior impacto. -Garantir execução de políticas com prazos e metas definidos. -Manter comunicação direta com a população.		
Função: 4 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administracao Geral
Ação: 2001 - Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
1 - Fazer pagamento de salário do Prefeito e Vice Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	12,00
22 - Fazer o recolhimento de pagamentos de Encargos sociais	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		583.200,00
Total Ação		**583.200,00**
Ação: 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
24 - Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,00
25 - Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
26 - Apoiar às ações de Conselhos, associações e entidades sociais	Outras Unidades e Medidas	100,00
27 - Organizar e controlar as agendas do Prefeito e Vice-Prefeitos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00

28 - Recepcionar autoridades e pessoas	Outras Unidades e Medidas	100,00
29 - Aquisição de móveis e equipamentos como: computador, scanner, fax, impressora a laser e multifuncional, telefone sem fio, cadeiras, mesa de reunião, mesa de escritório, armários, computador para web-desing, impressora A3 e bebedouro	Outras Unidades e Medidas	100,00
712 - Pagamento de Aporte a Previdencia Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.074.915,83
Total Ação		**4.074.915,83**
Ação: 2003 - Publicações de Atos Oficiais		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
30 - Contratar Agência de Publicidade dos Atos Oficiais do Município	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		54.000,00
Total Ação		**54.000,00**
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
33 - Manter as atividades da Ouvidoria Municipal, aproximando desta forma a gestão púbica da população.	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		75.600,00
Total Ação		**75.600,00**
Total Programa		**4.787.715,83**
Programa: 103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.		
Objetivos:		
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.		
Diretrizes: -Garantir conformidade legal em todos os contratos e ações do município. -Atuar preventivamente em litígios. -Promover treinamentos sobre boas práticas jurídicas.		
Função: 2 - Judiciária		**Subfunção:** 61 - Ação Judiciária
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
35 - Representar juridicamente o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,00
36 - Emitir pareceres jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
37 - Assessorar Secretarias Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
38 - Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades	Outras Unidades e Medidas	100,00
39 - Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Outras Unidades e Medidas	100,00
40 - Realizar pagamentos de custas processuais diversas	Outras Unidades e Medidas	100,00
41 - Realizar pagamentos de custas junto a cartórios	Outras Unidades e Medidas	100,00
42 - Contratar empresas especializadas	Outras Unidades e Medidas	100,00
43 - Adquirir equipamento de informática, materiais e móveis de escritório, livros técnicos, publicações e outros materiais necessários à Procuradoria Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.740.619,83
Total Ação		**4.740.619,83**
Ação: 2007 - Manutenção do Fundo da Procuradoria		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
45 - Adquirir equipamentos para o bom funcionamento da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,00
46 - Capacitação de serviços ocupantes de cargos Jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
47 - Adquirir mobiliários em geral, livros técnicos jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00

Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		121.961,61
Total Ação		**121.961,61**
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais
Ação: 1 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
34 - Quitar precatórios judiciais e RPV's	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.359.455,24	
Total Ação		**5.359.455,24**
Ação: 2 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
44 - Pagamentos de Indenizações e Restituições de rateio a profissionais da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.097.654,62
Total Ação		**1.097.654,62**
Total Programa		**11.319.691,30**
Programa: 104 - Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.		
Objetivos:		
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.		
Diretrizes: -Digitalizar processos administrativos. -Reduzir burocracias internas. -Estabelecer metas de eficiência para os setores.		

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Função: 4 - Administração		**Subfunção:** 122 - Administracao Geral
Ação: 1001 - Administração do Prédio Municipal		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
48 - Adquirir equipamento de informática e materiais de escritório	Outras Unidades e Medidas	100,00
49 - Reformar o prédio do Paço Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
50 - Adquirir equipamentos: mesa, cadeiras, armários, estantes, ventiladores, computadores, fragmentador de papel	Outras Unidades e Medidas	100,00
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	540.000,00	
	Total Ação	**540.000,00**
Ação: 2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
52 - Capacitar servidores do quadro do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00
53 - Realizar e coordenar concurso público e Testes seletivos para o Município	Outras Unidades e Medidas	100,00
54 - Administrar o quadro de recursos humanos do município	Outras Unidades e Medidas	100,00
55 - Elaborar folhas de pagamento	Outras Unidades e Medidas	13,00
56 - Conceder abonos salariais dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
57 - Revisar o Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00
58 - Manter o auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00
59 - Reajuste salarial de acordo com a perda de inflação anual	Outras Unidades e Medidas	100,00
60 - Progressão de nível anual	Outras Unidades e Medidas	100,00
61 - Adicional de tempo de serviço	Outras Unidades e Medidas	100,00
62 - Progressão por avaliação a cada 3 anos	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	

0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.092.061,45	
	Total Ação	**4.092.061,45**
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
63 - Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
64 - Manter prédios públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
65 - Locar imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00
66 - Realizar procedimentos licitatórios	Outras Unidades e Medidas	100,00
67 - Elaborar e controlar a execução de	Outras Unidades e Medidas	100,00
contratos		
68 - Suprir setores municipais com materiais e serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00
69 - Capacitação de profissões a Munícipes	Outras Unidades e Medidas	100,00
70 - Organização de festividades para os servidores públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
71 - Manutenção e/ou aquisição de software	Outras Unidades e Medidas	100,00
72 - Manutenção de bens móveis e imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00
73 - Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal de Transparência do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.417.889,25	
	Total Ação	**4.417.889,25**
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Função: 19 - Ciência e Tecnologia		**Subfunção:** 126 - Tecnologia da Informação
Ação: 2074 - Requalificação e Adequação dos Serviços de TI		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
795 - Modernizar a rede lógica e conectividade em todos os prédios públicos administrativos até 2029.	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00	
	Total Ação	**400.000,00**
	Total Programa	**9.449.950,70**
Programa: 105 - Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro		
Objetivos:		
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.		
Diretrizes: -Ampliar e diversificar as fontes de arrecadação. -Acompanhar e revisar isenções e incentivos fiscais. -Desenvolver campanhas de educação fiscal para o cidadão.		
Função: 4 - Administração		**Subfunção:** 123 - Administração Financeira
Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
87 - Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Outras Unidades e Medidas	100,00
88 - Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais no que concerne a aspectos financeiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
89 - Contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
90 - Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
91 - Assessorar ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Outras Unidades e Medidas	100,00
92 - Elaborar balancetes mensais	Outras Unidades e Medidas	100,00
93 - Elaborar o balanço e prestação de contas anual	Outras Unidades e Medidas	100,00
94 - Divulgar os resultados das execuções	Outras Unidades e Medidas	100,00
orçamentárias e financeiras		
97 - Promover e controlar a dívida ativa devida pelos contribuintes	Outras Unidades e Medidas	100,00
98 - Lançar talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria	Outras Unidades e Medidas	100,00
99 - Emitir e renovar licenças de funcionamento	Outras Unidades e Medidas	100,00

100 - Contribuir para o PASEP	Outras Unidades e Medidas	100,00
101 - Aquisição de veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00
102 - Adquirir equipamento de informática como: computador, impressora multifuncionais	Outras Unidades e Medidas	100,00
103 - Adquirir mobiliário como: mesas, cadeiras, armários e balcões	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.938.234,70	
	Total Ação	**9.938.234,70**
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 843 - Serviço da Dívida Interna
Ação: 3 - Amortização de Dívidas		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
85 - Amortizar dívidas contratadas	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.672.619,65	
	Total Ação	**2.672.619,65**
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais
Ação: 4 - Administração das Indenizações e Restituições da Finanças		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
86 - Devoluções de saldos de convênios e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.350,49	
	Total Ação	**84.350,49**
	Total Programa	**12.695.204,84**
Programa: 106 - Planejamento, gerir recursos com responsabilidade no presente para assegurar equilíbrio e crescimento futuro.		
Objetivos:		
Promover o equilíbrio fiscal e a eficiência na alocação dos recursos públicos, assegurando sustentabilidade financeira, transparência e foco em resultados para o desenvolvimento social e econômico.		
Diretrizes: -Elaborar planos de médio e longo prazo com base em dados reais. -Garantir alinhamento entre o PPA, LDO e LOA. -Realizar diagnósticos contínuos dos indicadores municipais.		
Função: 4 - Administração		**Subfunção:** 121 - Planejamento e Orçamento
Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
78 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	100,00
79 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	100,00
80 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis Orçamentárias Anuais	Outras Unidades e Medidas	100,00
81 - Prestar Contas via Governos Federal e Estadual de recursos de convênios, operação de crédito e Contratos de repasse	Outras Unidades e Medidas	100,00
82 - Manter os serviços da Secretaria Municipal de Planejamento	Outras Unidades e Medidas	100,00
83 - Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	875.323,34	
	Total Ação	**875.323,34**
	Total Programa	**875.323,34**
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.		
Objetivos:		
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.		
Diretrizes: -Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade. -Integrar ações com saúde, educação e habitação. -Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.		
Função: 8 - Assistência Social		**Subfunção:** 241 - Assistência a Pessoa Idosa
Ação: 2021 - Ações Municipais a Pessoas Idosas		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**

195 - Proporcionar ações a pessoas idosas	Outras Unidades e Medidas	100,00
196 - Manter as atividades do Fundo	Outras Unidades e Medidas	100,00
810 - Ampliar e manter vagas de ILPI através de convênios com governo estadual e federal	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	982.896,67	
	Total Ação	**982.896,67**
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
197 - Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos	Outras Unidades e Medidas	100,00
198 - Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
199 - Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos	Outras Unidades e Medidas	100,00
200 - Manter as atividades dos CCI´s	Outras Unidades e Medidas	100,00
201 - Criação de Projeto para proteção, atenção ao idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono.	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.815,44	
	Total Ação	**168.815,44**
Função: 8 - Assistência Social		**Subfunção:** 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
717 - Implantar ou ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	Outras Unidades e Medidas	100,00
718 - Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	Outras Unidades e Medidas	100,00
719 - Criar cadastro municipal de pessoas com deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00
720 - Realizar conferências, fóruns e audiências públicas com o segmento.	Outras Unidades e Medidas	100,00
721 - Estimular empresas locais a contratar pessoas com deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00
722 - Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00
723 - ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	Outras Unidades e Medidas	100,00
724 - Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	Outras Unidades e Medidas	100,00
803 - Manter o Centro Reabilitação em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
804 - Contratar funcionarios especializados para atender o Centro de Reabilitação	Outras Unidades e Medidas	100,00
805 - Manter e implementar o Serviço de Atendimento à Pessoa Autista	Outras Unidades e Medidas	100,00
806 - Alvancar parcerias governamentais e privadas para implementação do Centro e Serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	466.000,00	
	Total Ação	**466.000,00**
Função: 8 - Assistência Social		**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
123 - Contribuir com as ações do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	100,00
124 - Manter/Reformar a sede do Conselho Tutelar.	Outras Unidades e Medidas	100,00
125 - Pagamento dos Conselheiros Tutelares	Outras Unidades e Medidas	13,00

126 - Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual	Outras Unidades e Medidas	100,00
127 - Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente.	Outras Unidades e Medidas	100,00
800 - Pagamento DE DIARIAS dos Conselheiros Tutelares	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	558.310,40	
	Total Ação	**558.310,40**
Ação: 2016 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
143 - Aquisição de material esportivo, didático e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00
144 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00
145 - Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SCFV	Outras Unidades e Medidas	100,00
146 - Manter a sede dos PETI´s - SCFV	Outras Unidades e Medidas	100,00
147 - Ampliar a rede física do PETI Perequê	Outras Unidades e Medidas	100,00
148 - Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa	Outras Unidades e Medidas	100,00
149 - Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	253.223,15	
934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	259.048,20	
	Total Ação	**512.271,35**
Ação: 2020 - Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
181 - Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/ eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral.	Outras Unidades e Medidas	100,00
182 - Atendimento as crianças de risco	Outras Unidades e Medidas	100,00
183 - Adquirir e manter serviço de internet	Outras Unidades e Medidas	100,00
184 - Ampliar/Reformar a Casa Lar	Outras Unidades e Medidas	0,00
185 - Manter a Unidade de Acolhimento institucional "Casa Lar" para o atendimento das crianças e dos adolescentes.	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	182.883,39	
	Total Ação	**182.883,39**
Ação: 6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
704 - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	100,00
809 - Implantar e manter o Programa Nova Vida referente aos adolescentes egressos da unidade de acolhimento do município	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	309.494,96	
	Total Ação	**309.494,96**
Ação: 6001 - Programa Jovem Aprendiz		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
193 - Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz	Outras Unidades e Medidas	100,00
194 - Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.407,71	
	Total Ação	**84.407,71**

Função: 8 - Assistência Social		**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária
Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
150 - Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00
151 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
152 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo	**Valor**	
936 - Componente para qualificação da gestão SUAS	169.766,66	
	Total Ação	**169.766,66**
Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
108 - Manter os serviços da Secretaria Mun. Assist. Social	Outras Unidades e Medidas	100,00
109 - Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	Outras Unidades e Medidas	13,00
110 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
111 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	0,00
112 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	8,00
113 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00
114 - Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	Outras Unidades e Medidas	100,00
115 - Manter/Reformar e Ampliar a sede da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00
116 - Implementar e manter os abrigos, local para pernoite de pessoas em situação de rua social, oferecendo acesso a alimentação, banho, hospedagem e recâmbio se necessário.	Outras Unidades e Medidas	100,00
117 - Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	100,00
118 - Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social, realizando através de recursos os programas e projetos para Piso Básico de Transição, Piso de Transição Média e Alta Complexidade e Serviços Sócios-Educativos	Outras Unidades e Medidas	100,00
119 - Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
121 - Implementar atendimentos básicos com parcerias no âmbito judicial, social, atendimento psicossocial aos munícipes	Outras Unidades e Medidas	100,00
122 - Implantar programas e projetos para COMUNIDADES TRADICIONAIS	Outras Unidades e Medidas	100,00
796 - Implementar o programa Agente de Cidadania em parceria com o Governo do Estado PR	Outras Unidades e Medidas	100,00
797 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador	Outras Unidades e Medidas	100,00
798 - Ampliar a equipe para a demanda de cursos de qualificação para os municipes que serão ofertados pelo Estado	Outras Unidades e Medidas	100,00
799 - Apoiar ações promovidas pela Agencia do trabalhador bem como; Feirões de empregabilidade, capacitações, divulgações, disponibilização de espaços para tais ações.	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.483.624,98	
	Total Ação	**8.483.624,98**
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
120 - Manter e Ampliar as metas de atendimento do Programa Municipal Cesta vida	Outras Unidades e Medidas	100,00

131 - Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros).	Outras Unidades e Medidas	100,00
132 - Regulariza e manter a oferta do benefício eventual: Auxilio funeral, passagem terrestre e cesta emergencial	Outras Unidades e Medidas	100,00
136 - Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada	Outras Unidades e Medidas	2.000,00
137 - Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado	Outras Unidades e Medidas	2.000,00
138 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD	Outras Unidades e Medidas	8,00
139 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha, materiais de consumo diversos e veiculos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
140 - Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.	Outras Unidades e Medidas	100,00
141 - Manter o Cadastro Único do Governo Federal, manter equipe de profissionais capacitadas para realizar as visitas tecnicas para pessoas unipessoal	Outras Unidades e Medidas	100,00
707 - Implantação da Vigilância Sócio Assistencial	Outras Unidades e Medidas	0,00
801 - Implementar o serviço de monitoramento socio assistencial, através de equipes capacitadas	Outras Unidades e Medidas	100,00
802 - Contratar e manter o Programa com o IDS	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.730.768,16	
	Total Ação	**6.730.768,16**
Ação: 2017 - Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
153 - Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante.	Outras Unidades e Medidas	100,00
154 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00
155 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
156 - Adquirir/manutenção: serra, lâmina, furadeira, lixadeira, plaina, máquina de costura, compressor, torno, cortador de grama, cilindro para padaria, coifa, fogões, geladeiras, masseiras, entre outros equipamentos industriais necessários para o Centro Comunitário Profissionalizante.	Outras Unidades e Medidas	100,00
157 - Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes, em especial às áreas de panificação, confeitaria, manicure, artesanatos diversos, informática básica	Outras Unidades e Medidas	100,00
807 - Contratar servidores capacitados para atendimento do Centro Comunitário Profissionalizante	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.815,44	
	Total Ação	**168.815,44**
Ação: 2018 - Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
117 - Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	100,00
158 - Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Gaivotas e Mangue Seco.	Outras Unidades e Medidas	100,00
159 - Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	Outras Unidades e Medidas	100,00
160 - Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	Outras Unidades e Medidas	1,00
161 - Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	Outras Unidades e Medidas	3.500,00
162 - Ampliar/Reformar os prédios CRAS Gsivotas e Mangue Seco	Outras Unidades e Medidas	0,00
163 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
164 - Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.	Outras Unidades e Medidas	100,00
165 - Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio-territorial	Outras Unidades e Medidas	100,00
166 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00

167 - Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
168 - Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	Outras Unidades e Medidas	100,00
808 - Construir e implantar o CRAS Tabuleiro.	Outras Unidades e Medidas	0,00
821 - Implantar o Conselho de Igualdade de gênero	Outras Unidades e Medidas	0,00
822 - Retivar o Conselho do Trabalho	Outras Unidades e Medidas	0,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	196.951,34	
	Total Ação	**196.951,34**
Ação: 2019 - Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
169 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
170 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00
171 - Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	Outras Unidades e Medidas	100,00
172 - Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos PSR's (Pessoas em Situação de Rua)	Outras Unidades e Medidas	100,00
173 - Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida	Outras Unidades e Medidas	100,00
174 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00
175 - Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência	Outras Unidades e Medidas	100,00
176 - Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	Outras Unidades e Medidas	100,00
177 - Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias - PAEF	Outras Unidades e Medidas	100,00
178 - Projeto de Apoio as famílias frente à questão de substancias psicoativas	Outras Unidades e Medidas	100,00
179 - Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).	Outras Unidades e Medidas	100,00
180 - Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.543,62	
935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	187.980,85	
	Total Ação	**300.524,47**
Ação: 2069 - Ações Municipais a Defesa das Mulheres		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
695 - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00
696 - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência	Outras Unidades e Medidas	100,00
697 - Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Matinhos/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00
698 - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00
699 - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00
811 - Manter o Departamento Especializado da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00
812 - Ampliar equipe tecnica para o atendimento Especializado da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00

813 - Manter a casa da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00
814 - Criar e Implantar o CRAM (Centro de Referência Especializado da Mulher)	Outras Unidades e Medidas	100,00
815 - Alavancar recursos financeiros Estadual e Federal para atenção as mulheres vitimas de violência.	Outras Unidades e Medidas	100,00
816 - Adquirir veiculos leves e pesados	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	466.000,00	
	Total Ação	**466.000,00**
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais
Ação: 5 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
129 - Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.101,94	
	Total Ação	**21.101,94**
	Total Programa	**19.802.632,91**
Programa: 108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
Objetivos:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
Diretrizes: -Reduzir a evasão escolar e ampliar a aprendizagem. -Incluir tecnologias no ensino. -Formar professores continuamente.		
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição
Ação: 2058 - Merenda Escolar - Infantil - Creche		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	960.023,10	
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	181.770,19	
	Total Ação	**1.141.793,29**
Ação: 2059 - Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	801.744,25	
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	165.703,74	
	Total Ação	**967.447,99**
Ação: 2060 - Merenda Escolar - Fundamental		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	0,00
Vínculo	**Valor**	
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	1.870.863,09	
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	704.388,02	
	Total Ação	**2.575.251,11**
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental
Ação: 1007 - Construção/Reforma de Escolas		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
568 - Construir unidade escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00
569 - Reformar e Ampliação Unidade Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00
715 - Adequação de infraestrutura para credenciamento de todas as Escolas e CMEIS	Outras Unidades e Medidas	0,00

Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	2.760.000,00	
	Total Ação	**2.760.000,00**
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
713 - Manter os serviços da Secretaria de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
773 - Adequar a estrutura física da Secretaria de Educação com acessibilidade	Outras Unidades e Medidas	100,00
774 - Adquirir equipamentos de informática	Outras Unidades e Medidas	100,00
775 - Adquirir mobiliário	Outras Unidades e Medidas	100,00
776 - Aquisição de veículos de pequeno e médio porte	Outras Unidades e Medidas	100,00
777 - Revisionar o plano de carreira e PCA	Outras Unidades e Medidas	100,00
778 - Contratação de servidores de suporte à educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
779 - Implementar o fundo rotativo das escolas e CMEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00
780 - Criar o programa de saúde mental do profissional de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
781 - Manutenção dos Conselhos	Outras Unidades e Medidas	100,00
782 - Aquisição de sistema de monitoramento para todos os equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
783 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	11.849.255,28	
	Total Ação	**11.849.255,28**
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00

520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00
784 - Criação do cargo de Secretário Escolar para gerenciamento da documentação escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	8.556.497,81	
	Total Ação	**8.556.497,81**
Ação: 2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
690 - Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	23.956.155,19	
102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1.646.447,17	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	8.199.394,02	
	Total Ação	**33.801.996,38**
Ação: 2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.598.429,60	
	Total Ação	**1.598.429,60**
Ação: 2055 - Manutenção do Transporte Escolar		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
572 - Adquirir veículos para transporte escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00
573 - Transportar os alunos do ensino fundamental e infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00
574 - Transportar os alunos do EJA no período noturno	Outras Unidades e Medidas	100,00
785 - Ofertar os cursos obrigatórios de Tranporte de Alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
786 - Promover a identificação dos alunos com crachás escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00
787 - Manutenção preventiva e corretiva da frota escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00
788 - Ampliar o número de Monitores de Transporte Escolar e Motoristas categoria D	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	2.643.713,59	

112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	12.036,68	
113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	1.109.876,85	
	Total Ação	**3.765.627,12**
Ação: 2057 - Manutenção da Educação Especial		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
789 - Manter e Ampliar os serviços ofertados pelo CMAAEE	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	950.752,40	
	Total Ação	**950.752,40**
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do EJA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
597 - Atender as necessidades para execução das atividades do EJA I Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
600 - Adquirir material gráfico para divulgação	Outras Unidades e Medidas	100,00
601 - Instituir por lei municipal benefício financeiro (BOLSA EJA), para alunos da EJA com intuito de incentivar a assiduidade e a conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
602 - Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Pessoas	100,00
603 - Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem de estudo	Outras Unidades e Medidas	100,00
604 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
605 - Incluir os alunos Jovens, Adultos e Idosos de todas as redes em programa de transporte escolar gratuito;	Outras Unidades e Medidas	100,00
608 - Incentivar, as empresas públicas, privadas, filantrópicas, religiosas e outras, para que façam parte do Fórum Municipal de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
610 - Garantir infra-estrutura física com ampla acessibilidade dos ambientes escolares, profissionais capacitados, recursos didáticos e tecnológicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
611 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria	Outras Unidades e Medidas	100,00
612 - Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,00
613 - Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de Jovens, Adultos e Idosos e o uso de ambiente informatizado	Outras Unidades e Medidas	100,00
615 - Assegurar a realização de formação continuada especifica para professores da EJA, levando-se em conta as peculiaridades deste público;	Outras Unidades e Medidas	100,00
616 - Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,00
617 - Definir e implantar padrões mínimos de estrutura logística e pedagógica para funcionamento da EJA na Rede Pública Municipal de Ensino;	Outras Unidades e Medidas	100,00
619 - Diminuir a evasão e a infrequência na EJA através de propostas metodológicas diferenciadas, a fim de assegurar a continuidade do estudo	Outras Unidades e Medidas	100,00
620 - Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Outras Unidades e Medidas	100,00
621 - Implementar políticas de prevenção à evasão fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Vínculo	**Valor**	
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	381.780,71	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	57.105,39	

	Total Ação	**438.886,10**
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 362 - Ensino Médio
Ação: 2073 - Suporte a Ações do Ensino Médio		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
790 - Pagamento de auxílio financeiro Bolsa Ciência a estudantes e professores que representem o Município de Matinhos em eventos científicos e tecnológicos.	Outras Unidades e Medidas	8,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.880,00	
	Total Ação	**38.880,00**
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 364 - Ensino Superior
Ação: 2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
576 - Realizar o transporte de alunos do ensino superior	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.511,00	
	Total Ação	**92.511,00**
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil
Ação: 1008 - Construção/Reformas de Creche		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
570 - Construir creche	Outras Unidades e Medidas	1,00
571 - Reforma e Ampliação de Creches	Outras Unidades e Medidas	25,00
Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1.660.000,00	
	Total Ação	**1.660.000,00**
Ação: 2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00

523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
530 - Construir quadra junto a Escola Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
531 - Aperfeiçoar o Programa Saberes	Outras Unidades e Medidas	100,00
532 - Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	Outras Unidades e Medidas	100,00
533 - Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
534 - Promover capacitação de docentes e coordenadores	Outras Unidades e Medidas	100,00
535 - Promover capacitação de educadoras e atendentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
537 - Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
538 - Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	Outras Unidades e Medidas	100,00
539 - Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
540 - Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,00
541 - Adquirir Material Didático para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00
542 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00
543 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00
544 - Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	Outras Unidades e Medidas	100,00
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
546 - Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,00
547 - Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00
548 - Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	100,00
549 - Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,00
550 - Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,00
551 - Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
552 - Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00
553 - Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,00
554 - Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,00
555 - Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,00
556 - Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,00
557 - Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
558 - Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,00
559 - Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		

Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00
562 - Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00
564 - Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00
565 - Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	Outras Unidades e Medidas	100,00
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00
567 - Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo	**Valor**	
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	3.059.434,69	
	Total Ação	**3.059.434,69**
Ação: 2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas		

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00

528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
530 - Construir quadra junto a Escola Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
531 - Aperfeiçoar o Programa Saberes	Outras Unidades e Medidas	100,00
532 - Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	Outras Unidades e Medidas	100,00
533 - Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
534 - Promover capacitação de docentes e coordenadores	Outras Unidades e Medidas	100,00
535 - Promover capacitação de educadoras e atendentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00
537 - Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
538 - Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	Outras Unidades e Medidas	100,00
539 - Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
540 - Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,00
541 - Adquirir Material Didático para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00
542 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00
543 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00
544 - Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	Outras Unidades e Medidas	100,00
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
546 - Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,00
547 - Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00
548 - Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	100,00
549 - Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,00
550 - Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,00
551 - Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
552 - Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00
553 - Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,00
554 - Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,00
555 - Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,00
556 - Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,00
557 - Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
558 - Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,00
559 - Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00

562 - Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00
564 - Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00
565 - Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	Outras Unidades e Medidas	100,00
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00
567 - Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		3.264.001,79
119 - PDDE		1.593,72
Total Ação		**3.265.595,51**
Ação: 2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
690 - Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		17.733.879,46
102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		2.109.006,86
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.342.681,69
Total Ação		**25.185.568,01**
Função: 28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais	
Ação: 11 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
651 - Devoluções de convênios e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		54.000,00
Total Ação		**54.000,00**
Total Programa		**101.761.926,29**
Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.		
Objetivos:		
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.		
Diretrizes: -Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local. -Apoiar eventos que promovam a cultura local. -Investir em infraestrutura turística básica.		
Função: 13 - Cultura	**Subfunção:** 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades da Cultura		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
626 - Manter as atividades, ações e projetos da cultura com a valorização dos artistas locais.	Outras Unidades e Medidas	100,00
627 - Criar projetos que fomentem a cultura local, como: Semana Cultural, Cinema na Praça, Cursos voltados ao Teatro, Dança e Comida Típica da Região.	Outras Unidades e Medidas	100,00
628 - Apoiar eventos artísticos e culturais promovidos por outras entidades em especial com valorização dos artistas locais	Outras Unidades e Medidas	100,00
629 - Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	Outras Unidades e Medidas	100,00
630 - Divulgar ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, revistas, folders, adesivos, televisão, banners, faixas e redes sociais.	Outras Unidades e Medidas	100,00
631 - Reformar e Manter a Casa da Cultura, buscando a readequação do prédio para promover a inclusão.	Outras Unidades e Medidas	100,00
632 - Buscar e Ampliar Recursos destinados a Cultura.	Outras Unidades e Medidas	100,00
633 - Adquirir instrumentos musicais, figurinos para teatro e câmeras fotográficas para atividades artísticas e de aprendizagem.	Outras Unidades e Medidas	100,00

634 - Adquirir equipamentos de informática, materiais permanentes e mobiliários.	Outras Unidades e Medidas	100,00
635 - Promover cursos, workshops, oficinas, ensaios e grupos de apresentação cultural.	Outras Unidades e Medidas	100,00
636 - Criar e Manter o Teatro Municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00
637 - Descentralizar as atividades culturais com o apoio da comunidade e iniciativa privada.	Outras Unidades e Medidas	100,00
638 - Criar Grupos Artísticos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
639 - Estruturar, uniformizar e equipar a fanfarra Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
640 - Criar e manter o Museu Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
641 - Incentivo a valorização das manifestações folclóricas regionais.	Outras Unidades e Medidas	100,00
642 - Adquirir acervo para as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
643 - Manter as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
644 - Fazer pesquisas e divulgar matérias de resgate histórico sobre o município em meio virtual para consultas.	Outras Unidades e Medidas	100,00
645 - Promover eventos culturais específicos à terceira idade.	Outras Unidades e Medidas	100,00
646 - Promover treinamentos artísticos para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00
647 - Criar Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
648 - Manter Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
649 - Realizar jogos educativos	Outras Unidades e Medidas	100,00
650 - Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das atividades culturais.	Outras Unidades e Medidas	100,00
820 - Criação de um Circuito Cultural e Musical	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		880.695,03
Total Ação		**880.695,03**
Função: 23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:** 691 - Promoção Comercial	
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
205 - "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,00
791 - Manter o Tarifa Zero do Municipio	Outras Unidades e Medidas	100,00
824 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.409.883,12
2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		4.395.980,38
Total Ação		**5.805.863,50**
Função: 23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:** 695 - Turismo	
Ação: 2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
202 - "Revitalizar os pontos turísticos existentes com estrutura de torná-los atrativos (com acessibilidade), para visitação"	Outras Unidades e Medidas	100,00
203 - "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,00
204 - "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,00
205 - "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,00

206 - Criar placas de sinalização a fim de promover os pontos turísticos, dando maior visibilidade e acessibilidade aos mesmos	Outras Unidades e Medidas	100,00
207 - Criação dos portais temáticos nas entradas e saídas da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00
208 - Trabalhar parceria com o Governo do Estado para desenvolver projeto turístico no Parque Rio das Onças, bem como criar mecanismos para promover a Municipalização do Parque para arrecadação do ICMS ecológico para o Município.	Outras Unidades e Medidas	100,00
209 - Criar projeto para resgate da cultura dos carnavais infantis	Outras Unidades e Medidas	100,00
210 - Criar o Projeto da Semana Carnavalesca, intensificando as atividades deste período a fim de fomentar o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,00
211 - Criação de uma central de informação turística no município	Outras Unidades e Medidas	100,00
212 - Criar um aplicativo turístico	Outras Unidades e Medidas	100,00
213 - Qualificar o atendimento ao turista em parceria como sistema: SEBRAE, SENAC, SESI e outros, oferecendo cursos aos ambulantes e comeciantes locais	Outras Unidades e Medidas	100,00
214 - Criação do Projeto de Decoração e Shows Natalinos em parceria com o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,00
215 - Trabalhar o Angariamento e a Liberação do ICMBIO das Terras do Morro do Escalvado para a Concessão do Serviço Turístico do Teleférico.	Outras Unidades e Medidas	100,00
216 - Difundir a importância do turismo na rede escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00
217 - Fomentar e Estruturar o Turismo Religioso e de Eventos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
218 - Reestruturar o Conselho de Turismo a fim de planejar conjuntamente, novas estratégias do setor	Outras Unidades e Medidas	100,00
219 - Promover audiências públicas para discussão de assuntos relacionados ao Turismo do município	Outras Unidades e Medidas	100,00
220 - Criar projeto de queima de fogos ano novo) e shows de drones na orla marítima em parceria com a Marinha e Governo do Estado, criando atrativo neste período do ano	Outras Unidades e Medidas	100,00
221 - Criar o Programa Parceria pelo Desenvolvimento, através de incentivos do poder público, atrair novas empresas para geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população	Outras Unidades e Medidas	100,00
222 - Criar e Implementar as Feiras Livres Turística no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
817 - Desenvolver o projeto técnico completo da concha acústica na rotatória, contemplando os aspectos arquitetônicos, estruturais e urbanísticos, bem como a realização de estudos de viabilidade urbanística, paisagística e ambiental, visando garantir a adequação do equipamento ao espaço público e à legislação vigente.	Outras Unidades e Medidas	0,00
818 - Apresentar o projeto da concha acustica aos Orgãos Federais e Estaduais para captação de recursos.	Outras Unidades e Medidas	0,00
819 - Construrção da Concha Acustica na rotatoria de Matinhos.	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		8.703.731,77
510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		196.462,27
Total Ação		**8.900.194,04**
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades do FUNDETUR		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
224 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Turismo	Outras Unidades e Medidas	100,00
225 - Desenvolver ações para o desenvolvimento e promoção da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00
226 - Proporcionar o investimento no turismo local com recurso de patrocínios	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		108.000,00
Total Ação		**108.000,00**
Função: 28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais	
Ação: 6 - Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
223 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**

0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.824,67
Total Ação		**3.824,67**
Total Programa		**15.698.577,24**
Programa: 110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.		
Objetivos:		
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.		
Diretrizes: -Ampliar ações de educação ambiental. -Fiscalizar e recuperar áreas degradadas. -Promover coleta seletiva e sustentabilidade urbana.		
Função: 18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 542 - Controle Ambiental	
Ação: 2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
233 - Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00
234 - Desenvolver ações voltadas a controle animal no perímetro urbano	Outras Unidades e Medidas	100,00
236 - Implantar a avaliação ambiental estratégica para as políticas públicas do Município, incentivando e orientando o uso de tecnologias sustentáveis	Outras Unidades e Medidas	100,00
237 - Elaborar e implantar plano de educação ambiental e mobilização social	Outras Unidades e Medidas	100,00
238 - Manter parques municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
239 - Promover ações de fiscalização voltadas a proteção do meio ambiente	Outras Unidades e Medidas	100,00
240 - Promover a conservação de áreas verdes em praças, parques e ruas	Outras Unidades e Medidas	100,00
241 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	10,00
242 - Adquirir equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00
243 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	2,00
244 - Adquirir Caminhão basculante e compactador de lixo	Outras Unidades e Medidas	2,00
245 - Implementar ações para recuperação de áreas degradadas	Outras Unidades e Medidas	100,00
246 - Executar serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e recolhimento de resíduos vegetais e sólidos	Outras Unidades e Medidas	100,00
247 - Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
248 - Manter e ampliar gavetas públicas no Cemitério municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
250 - Desapropriação de terrenos para ampliação do cemitério	Outras Unidades e Medidas	1,00
251 - Implantar sistema público de informações ambientais georreferenciadas	Outras Unidades e Medidas	100,00
252 - Incentivar o uso das águas de chuva	Outras Unidades e Medidas	100,00
253 - Desenvolver ações para ampliar as áreas permeáveis	Outras Unidades e Medidas	100,00
678 - Projeto de educação ambiental nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		21.983.379,72
Total Ação		**21.983.379,72**
Ação: 2038 - Politicas Municipais de Resíduos Sólidos		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
254 - Manter os serviços de coleta de resíduos domésticos	Outras Unidades e Medidas	100,00
256 - Manter o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		11.940.874,46
Total Ação		**11.940.874,46**
Ação: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
261 - Manter as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria M. de Meio Ambiente como os Convênios com as Associações de Coletores de Resíduos Recicláveis, e, aquisições e investimentos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		

Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Vínculo		**Valor**
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		866.700,64
Total Ação		**866.700,64**
Função: 28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais	
Ação: 9 - Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		135.915,03
Total Ação		**135.915,03**
Total Programa		**34.926.869,85**
Programa: 111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.		
Objetivos:		
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.		
Diretrizes: -Priorizar obras com maior retorno social e funcional. -Garantir qualidade e transparência nas execuções. -Monitorar o andamento e impactos das construções.		
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Servicos Urbanos	
Ação: 10 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
286 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.748,87
Total Ação		**2.748,87**
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
262 - Colocação de manilhas em valas e travessia aberta	Outras Unidades e Medidas	100,00
263 - Contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
265 - Manutenção de logradouros públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
266 - Construção de barracão	Outras Unidades e Medidas	100,00
267 - Manutenção de pequenos reparos em prédios municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
268 - Manutenção e reforma de pontes e passarelas	Outras Unidades e Medidas	100,00
269 - Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
279 - Manter e ampliar a frota de veículos da secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00
280 - Ofertar cursos para os colaboradores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	100,00
281 - Criar calendário/planejamento de obras no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		7.089.058,87
Total Ação		**7.089.058,87**
Ação: 2041 - Recuperação de Vias Urbanas		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
277 - "Ampliar cobertura de pavimentação e calçamentos das ruas da cidade"	Outras Unidades e Medidas	100,00
284 - Implantar pavimentação com bloquetes, meio e recapeamento asfáltico	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		7.048.684,80
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS		1.460.318,55

510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		3.478.286,96
511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços		1.585.814,44
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		68.285,29
Total Ação		**13.641.390,04**
Ação: 2042 - Revitalização de Praças Municipais		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
264 - Reestruturação e Manutenção de praças municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
287 - Conservação e revitalização de praças municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		270.000,00
Total Ação		**270.000,00**
Ação: 2043 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
288 - Ampliar a rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00
289 - Manter a rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00
290 - Revitalizar a iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00
291 - Adquirir veículo pesado	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		11.655.051,72
Total Ação		**11.655.051,72**
Total Programa		**32.658.249,50**
Programa: 112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.		
Objetivos:		
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.		
Diretrizes: -Expandir o acesso à atenção básica. -Reduzir filas e tempo de espera. -Integrar prontuários eletrônicos e regulação.		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica	
Ação: 1003 - Construção de UBS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
490 - Construção de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	1,00
725 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	1,00
726 - Reforma de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	2,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		378.000,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Total Ação		**378.000,00**
Ação: 1004 - Equipamento para Unidade de Saúde		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
491 - Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
492 - Aquisição de veículos	Outras Unidades e Medidas	0,00
493 - Aquisição de equipamentos por Programas	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		378.274,71
Total Ação		**378.274,71**
Ação: 2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**

397 - Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
398 - Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ ou terceirização	Outras Unidades e Medidas	100,00
399 - Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas	Outras Unidades e Medidas	100,00
400 - Informatizar toda a rede de serviços de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
401 - Adquirir veículos	Outras Unidades e Medidas	3,00
402 - Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática, de laboratório e hospitalares	Outras Unidades e Medidas	100,00
496 - Pagamentos a médicos do Programa Mais Médicos	Outras Unidades e Medidas	100,00
497 - Pagamentos de TFD	Outras Unidades e Medidas	100,00
727 - Aquisição de sede própria para a Secretaria de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00
728 - Aquisição de sede própria para o Ambulatório de Fisioterapia	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		21.480.916,74
Total Ação		**21.480.916,74**
Ação: 2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
405 - Promover atendimento médico	Outras Unidades e Medidas	100,00
406 - Promover atendimento de procedimentos nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00
407 - Manter as Equipes de Saúde da Família	Outras Unidades e Medidas	100,00
408 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
409 - Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF	Outras Unidades e Medidas	100,00
410 - Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)	Outras Unidades e Medidas	100,00
411 - Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)	Outras Unidades e Medidas	100,00
412 - Manutenção Programa saúde do Homem (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)IBGE/ IPARDES)	Outras Unidades e Medidas	100,00
413 - Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes	Outras Unidades e Medidas	100,00
414 - Adquirir equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00
415 - Promover atendimento dentário nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00
416 - Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00
418 - Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola	Outras Unidades e Medidas	100,00
421 - Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
425 - Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões das estratégias de promoção e saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
426 - Implementar Atendimentos da UBS até as 22:00 horas	Outras Unidades e Medidas	100,00
688 - Manutenção de Benefícios Eventuais	Outras Unidades e Medidas	100,00
729 - Manter o Programas e as Linhas de Cuidados estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
730 - Contratação de profissionais para funcionamento da UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00
731 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	2,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		5.935.103,26
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		8.375.674,71
Total Ação		**14.310.777,97**
Ação: 2029 - Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
448 - Convênio com Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades	Outras Unidades e Medidas	100,00
449 - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população para o serviço do SAMU.	Outras Unidades e Medidas	100,00

Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		3.440.358,57
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		873.037,53
Total Ação		**4.313.396,10**
Ação: 2031 - Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00
473 - Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica	Outras Unidades e Medidas	100,00
474 - Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social	Outras Unidades e Medidas	100,00
476 - Adquirir medicamentos para Farmácia Básica - Consórcio PR Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
477 - Realizar controle de estoque	Outras Unidades e Medidas	100,00
478 - Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
488 - Adquirir Material Permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		2.743.213,46
Total Ação		**2.743.213,46**
Ação: 2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
479 - Capacitar pessoal com educação continuada	Outras Unidades e Medidas	100,00
480 - Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		167.163,83
Total Ação		**167.163,83**
Ação: 2033 - Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
482 - Ações destinadas a participação e controle social da população	Outras Unidades e Medidas	100,00
483 - Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	100,00
484 - Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
485 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00
487 - Implantação do Orçamento Próprio	Outras Unidades e Medidas	0,00
488 - Adquirir Material Permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00
689 - Aquisição de Sede Própria	Outras Unidades e Medidas	0,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		167.163,83
Total Ação		**167.163,83**
Ação: 2034 - Politicas em Saúde do Trabalhador		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00
498 - "Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado"	Outras Unidades e Medidas	100,00
499 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00
500 - Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador	Outras Unidades e Medidas	100,00
501 - Inspecionar ambientes de trabalhos	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		167.163,83
Total Ação		**167.163,83**
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		

Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Ação: 1006 - Construção de Hospital		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
708 - Construção de Hospital	Outras Unidades e Medidas	0,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		500.000,00
Total Ação		**500.000,00**
Ação: 2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
427 - Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar	Outras Unidades e Medidas	100,00
428 - Manter atendimento médico no Pronto Socorro	Outras Unidades e Medidas	100,00
429 - Manter atendimento pediátrico no ambulatório	Outras Unidades e Medidas	100,00
431 - Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	Outras Unidades e Medidas	100,00
433 - Manutenção do ambulatório de Fisioterapia	Outras Unidades e Medidas	100,00
434 - Manter Atendimento Médico de Especialidades - Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatra, terapeuta ocupacional e outros.	Outras Unidades e Medidas	100,00
435 - Manter as Atividades de Apoio Diagnóstico - Imagem: ultrassonografia, ecografia, telemetria cardiológica e teledermatologia	Outras Unidades e Medidas	100,00
436 - Manter as Atividades do laboratório	Outras Unidades e Medidas	100,00
437 - Manter o setor de Regulação de Agendamento de Especialidade Municipal	Outras Unidades e Medidas	10,00
438 - Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE	Outras Unidades e Medidas	100,00
439 - Ampliar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria	Outras Unidades e Medidas	100,00
440 - Ampliar o Programa CAPS	Outras Unidades e Medidas	100,00
444 - Atendimento da rede de urgência e emergência	Outras Unidades e Medidas	100,00
445 - Manter Unidade de pronto atendimento do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00
446 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00
447 - Contratação de profissionais para funcionamento da UPA	Outras Unidades e Medidas	100,00
732 - Manutenção do Centro de Especialidades Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
733 - Manter o setor de Regulação de Agendamento de transporte de pacientes	Outras Unidades e Medidas	10,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		37.490.719,64
369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH		1.072.507,01
Total Ação		**38.563.226,65**
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica	
Ação: 2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
421 - Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
452 - Adquirir equipamentos específicos para a área	Outras Unidades e Medidas	100,00
453 - Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância	Outras Unidades e Medidas	100,00
456 - Manter ações de prevenção e cuidados à Violência	Outras Unidades e Medidas	100,00
457 - Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica	Outras Unidades e Medidas	100,00
458 - Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas	Outras Unidades e Medidas	100,00
459 - Alimentar os Sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.)	Outras Unidades e Medidas	100,00
460 - Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual	Outras Unidades e Medidas	100,00
461 - Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase	Outras Unidades e Medidas	100,00

462 - Manter Programas de doenças Infecto contagiosas HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras.	Outras Unidades e Medidas	100,00
463 - Manter Ações do Programa de Combate a dengue	Outras Unidades e Medidas	100,00
464 - Alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas	Outras Unidades e Medidas	100,00
465 - Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00
466 - Manter as atividades da Saúde Ambiental	Outras Unidades e Medidas	100,00
470 - Aquisição de equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00
471 - Manter ações destinadas ao programa saúde animal	Outras Unidades e Medidas	100,00
734 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		940.463,13
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		1.764.207,58
Total Ação		**2.704.670,71**
Função: 28 - Encargos Especiais	**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais	
Ação: 7 - Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
495 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		145.447,42
Total Ação		**145.447,42**
Total Programa		**86.019.415,25**
Programa: 113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.		
Objetivos:		
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.		
Diretrizes: -Reforçar patrulhamento e sinalização em áreas críticas. -Implementar ações educativas no trânsito. -Usar dados para alocar recursos de forma estratégica.		
Função: 6 - Segurança Pública	**Subfunção:** 182 - Defesa Civil	
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
344 - Requalificação técnica e capacitação contínua da Guarda Municipal: Cursos teóricos e práticos de abordagem, uso progressivo da força, primeiros socorros, legislação penal e direitos humanos, conforme diretrizes da SENASP.	Outras Unidades e Medidas	100,00
345 - Aquisição de armamentos letais e não letais, coletes balísticos e equipamentos operacionais, assegurando a atuação com segurança e efetividade.	Outras Unidades e Medidas	100,00
346 - Promoção anual de treinamentos de armamento e tiro, conforme a legislação vigente, com controle e registro das aptidões dos agentes.	Outras Unidades e Medidas	100,00
347 - Criação do Setor de Inteligência da SMST, com servidores qualificados e equipamentos estratégicos para coleta e análise de informações relevantes à segurança municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00
348 - Instalação e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, com câmeras nas entradas e saídas da cidade e em pontos críticos, interligadas ao Centro de Controle Operacional e integradas com as Polícias Militar e Civil.	Outras Unidades e Medidas	100,00
349 - Aquisição de viaturas operacionais, veículos de inteligência e módulos móveis adaptados para atendimento descentralizado da população.	Outras Unidades e Medidas	100,00
350 - Execução e fiscalização da Lei Municipal de controle de cães soltos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e a equipe de Zoonoses, promovendo segurança sanitária e proteção aos munícipes.	Outras Unidades e Medidas	100,00
351 - Aquisição de aparelhos de medição sonora (decibelímetros), visando o exercício da competência municipal no combate à poluição sonora e perturbação do sossego, conforme legislação ambiental e urbana.	Outras Unidades e Medidas	100,00
352 - Criação e execução de campanhas permanentes de combate à violência contra a mulher, com apoio da Patrulha Maria da Penha, ações educativas e articulação com a rede de proteção.	Outras Unidades e Medidas	100,00
353 - Aprimoramento da estrutura da Patrulha Maria da Penha, com viaturas exclusivas, equipe técnica capacitada e integração com os demais órgãos da rede de proteção à mulher.	Outras Unidades e Medidas	100,00

354 - Criação de núcleos comunitários de segurança preventiva, em parceria com associações de bairro, promovendo a cultura da paz e a mediação de conflitos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
355 - Manutenção e valorização da Corregedoria da Guarda Municipal, com capacitação dos membros e modernização dos processos de apuração de condutas e elaboração de fluxo de atendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00
735 - Atualização do Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil, promovendo valorização profissional, estabilidade jurídica e progressão funcional.	Outras Unidades e Medidas	100,00
736 - Fortalecimento dos mecanismos de denúncia e emergência (153 e 181) com campanhas de divulgação, instalação de totens de denúncia e canais digitais acessíveis.	Outras Unidades e Medidas	100,00
737 - Aquisição de alimentação em grandes eventos (Shows, Festas, Ano Novo, Carnaval)	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.517.500,00
509 - Gerenciamento de Trânsito		600.000,00
Total Ação		**2.117.500,00**
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades de Trânsito, Mobilidade e Educação Viária		
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.447.200,00
509 - Gerenciamento de Trânsito		350.000,00
Total Ação		**1.797.200,00**
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
748 - Manutenção e estruturação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).	Outras Unidades e Medidas	100,00
749 - Implantação de sistema de alerta em áreas de risco: Sirenes, sensores de nível de água e chuvas intensas.	Outras Unidades e Medidas	100,00
750 - Aquisição de viaturas 4x4 e equipamentos operacionais: Motosserras, lanternas, coletes refletivos, rádios, lonas, botas e kits de resgate.	Outras Unidades e Medidas	100,00
751 - Implantação de canais diretos de comunicação com a população, inclusive por aplicativo, WhatsApp e rádio comunitária.	Outras Unidades e Medidas	100,00
752 - Promoção de campanhas de prevenção de riscos naturais em escolas e bairros vulneráveis.	Outras Unidades e Medidas	100,00
753 - Criação da Divisão de Defesa Civil Comunitária para atuação local em emergências.	Outras Unidades e Medidas	100,00
754 - Cadastro e fiscalização de ferros-velhos e barracões de recicláveis, como medida preventiva a crimes e riscos ambientais.	Outras Unidades e Medidas	100,00
755 - Aquisição de embarcação e motor de popa	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		425.280,00
Total Ação		**425.280,00**
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
756 - Promoção de concursos públicos para ampliação de todo efetivo da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	100,00
757 - Implementação do Programa de Saúde Ocupacional e Apoio Psicológico aos servidores da Secretaria, com atendimentos periódicos, acompanhamento emocional e ações de promoção de saúde mental no trabalho.	Outras Unidades e Medidas	100,00
758 - Modernização dos sistemas internos da SMST: Software de gestão, protocolo digital, integração de ocorrências e BI (Business Intelligence).	Outras Unidades e Medidas	100,00
759 - Aquisição de computadores, servidores, rede, sistemas e mobiliário.	Outras Unidades e Medidas	100,00
	Outras Unidades e Medidas	100,00

760 - Implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) com videowall e integração de monitoramento com forças externas.		
761 - Promoção de eventos, seminários e fóruns sobre segurança, trânsito e cidadania.	Outras Unidades e Medidas	100,00
762 - Aperfeiçoamento da Divisão de Ensino e Instrução, com novas tecnologias e métodos pedagógicos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
763 - Estímulo à integração com CREAS e CRAS para atendimento da população em situação de rua e vulnerabilidades sociais.	Outras Unidades e Medidas	100,00
764 - Revisão da estrutura organizacional e legal da SMST, alinhando o organograma às novas diretrizes de segurança pública municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00
765 - Promoção e acompanhamento contínuo das metas da Secretaria, com avaliação anual.	Outras Unidades e Medidas	100,00
766 - Aquisição de material permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00
767 - Aquisição de material de expediente	Outras Unidades e Medidas	100,00
768 - Manutenção predial e veicular	Outras Unidades e Medidas	100,00
769 - Despesas correntes	Outras Unidades e Medidas	100,00
770 - Despesas de capital	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.761.400,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		1.800.000,00
Total Ação		**11.561.400,00**
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais	
Ação: 8 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a Terceiros		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
771 - Pagamento de Indenizações e Restituições a Terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
772 - Outros Pagamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00
Total Ação		**30.000,00**
Total Programa		**15.931.380,00**
Programa: 114 - Pesca, valorizar a atividade pesqueira hoje com práticas sustentáveis para manter a tradição no futuro.		
Objetivos:		
Fortalecer a cadeia produtiva da pesca com capacitação, apoio técnico e sustentabilidade ambiental.		
Diretrizes: -Regularizar e apoiar a atividade pesqueira. -Promover capacitação técnica dos pescadores. -Estimular práticas ambientalmente corretas.		
Função: 20 - Agricultura	**Subfunção:** 605 - Abastecimento	
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
235 - Incentivar agricultores em parceria com Emater/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00
292 - Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal da Pesca	Outras Unidades e Medidas	100,00
293 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
294 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	100,00
295 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
298 - Incentivar à produção e comercialização de peixes em Parceria com a Emater/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00
299 - Apoiar associações de produtores, pescadores, recicladores de lixo e outras entidades	Outras Unidades e Medidas	100,00
300 - "Reforma e revitalização do Mercado do Peixe e arredores, deste ponto uma atração turística, possibilitando resgate do compercio relacionado a esta atividade"	Outras Unidades e Medidas	100,00
301 - "Criação de projeto para destinação adequada dos resíduos da pesca"	Outras Unidades e Medidas	100,00
303 - Adquirir veículo para a secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.296.000,00
Total Ação		**1.296.000,00**

Total Programa		**1.296.000,00**
Programa: 115 - Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.		
Objetivos:		
Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.		
Diretrizes: -Atualizar o plano diretor com foco em cidades inteligentes. -Garantir acessibilidade e inclusão nos projetos. -Requalificar espaços públicos.		
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
304 - Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal do Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00
305 - Providenciar a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	Outras Unidades e Medidas	100,00
306 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
307 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	100,00
308 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	20,00
309 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00
310 - Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	Outras Unidades e Medidas	100,00
311 - Revisão e Implantação do Plano Diretor a fim de organizar o crescimento urbano	Outras Unidades e Medidas	100,00
312 - "Criação de malha viária de ciclovias a fim de interligar bairros, melhorando a modalidade da população que utiliza este meio de transporte"	Outras Unidades e Medidas	100,00
313 - "Efetuar levantamento através do geo- referenciamento a fim de iniciar a regularização fundiária do município, possibilitando desta forma que as construções já consolidadas sejam regulamentadas e criar métricas para organizar as futuras edificações"	Outras Unidades e Medidas	100,00
314 - "Fortalecer as ações de restauro e revitalização dos passeios públicos, praças e espaços de lazer"	Outras Unidades e Medidas	100,00
315 - "Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público das vias e logradouros, além da circlação segura e confortável para todas as pessoas"	Outras Unidades e Medidas	100,00
316 - "Avançar na priorização do sistema de transporte público de passageiros, com a implantação de corredores exclusivos e semi- exclusivos de ônibus em diversas avenidas da cidade"	Outras Unidades e Medidas	100,00
317 - Revitalização e urbanismo de avenidas, praça, vias etc.	Outras Unidades e Medidas	100,00
318 - "Desburocratizar através de aplicativo, as solicitações de emissão de guias de taxas, documentos e demais instrumentos exclusivos do Setor de Urbanismo, criando dinamismo e autonomia na obtenção de tais documentos"	Outras Unidades e Medidas	100,00
319 - Executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como controle urbano, o planejamento de trafego, de uso do sol, de espaços públicos do Município,	Outras Unidades e Medidas	100,00
320 - Coordenar revisões do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente as obras publicas e parcelamento do solo;	Outras Unidades e Medidas	100,00
321 - Aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano;	Outras Unidades e Medidas	100,00
322 - "Adotar política de dados abertos (open data) para desenvolvimento de aplicativo voltado a soluções urbanas e gestão inteligente "	Outras Unidades e Medidas	100,00
323 - Melhorar a mobilidade urbana	Outras Unidades e Medidas	100,00
324 - Adoção de ferramentas integradas de gestão pública como SIG, 3D,	Outras Unidades e Medidas	100,00
325 - Incrementa a instalação de fibra ótica na cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00
326 - Restruturação dos departamentos da secretaria de Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Programas de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2027

Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
327 - "Iniciar o processo de instalação de sensores na cidade, de internet de alta velocidade por WI-FI e dos equipamentos tecnológicos (IOT - Internet das Coisas)"	Outras Unidades e Medidas	100,00
328 - "Ampliar o WI-FI gratuito de alta velocidade aos cidadãos em todos os espaços públicos da cidade, com atenção aos bairros"	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.425.480,66
Total Ação		**4.425.480,66**
Ação: 2070 - Fundo Municipal do Urbanimo		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
792 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		216.000,00
Total Ação		**216.000,00**
Total Programa		**4.641.480,66**
Programa: 116 - Controladoria, Fiscalizar com firmeza e garantir transparência desde o início.		
Objetivos:		
Fortalecer os mecanismos de controle, transparência e integridade na administração pública, garantindo o bom uso dos recursos.		
Diretrizes: -Realizar auditorias regulares com foco em risco. -Estimular a cultura da integridade e ética. -Criar canais acessíveis para denúncias e sugestões.		
Função: 4 - Administração		**Subfunção:** 124 - Controle Interno
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
329 - Criar e aprimorar os serviços da Controladoria	Outras Unidades e Medidas	100,00
330 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
331 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		784.236,84
Total Ação		**784.236,84**
Total Programa		**784.236,84**
Programa: 117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.		
Objetivos:		
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.		
Diretrizes: -Garantir equilíbrio atuarial e transparência no sistema. -Oferecer atendimento e orientação aos servidores. -Monitorar constantemente a sustentabilidade do regime.		
Função: 9 - Previdência Social		**Subfunção:** 272 - Previdência do Regime Estatutário
Ação: 2065 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
332 - Custear aposentadorias	Outras Unidades e Medidas	100,00
333 - Custear pensionistas	Outras Unidades e Medidas	100,00
334 - Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
335 - Realizar perícia medica	Outras Unidades e Medidas	100,00
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Vínculo		**Valor**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.927.118,58
Total Ação		**3.927.118,58**
Ação: 2066 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
332 - Custear aposentadorias	Outras Unidades e Medidas	100,00
333 - Custear pensionistas	Outras Unidades e Medidas	100,00

334 - Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00
335 - Realizar perícia medica	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
40 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente		33.491.817,87
Total Ação		**33.491.817,87**
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
337 - Administrar o Instituto de Previdência Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
100 - Taxa de Administração - RPPS		1.061.728,44
Total Ação		**1.061.728,44**
Função: 28 - Encargos Especiais		**Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais
Ação: 12 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		27.430,22
Total Ação		**27.430,22**
Ação: 13 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
40 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente		1.107.398,87
Total Ação		**1.107.398,87**
Total Programa		**39.615.493,98**
Programa: 118 - Fassem, cuidar da saúde do servidor agora para preservar sua qualidade de vida no futuro.		
Objetivos:		
Promover a saúde e o bem-estar dos servidores, com foco em prevenção, agilidade no atendimento e qualidade dos serviços prestados.		
Diretrizes: -Oferecer programas de prevenção e promoção da saúde do servifot. -Garantir acesso rápido a serviços de saúde do servidor. -Avaliar continuamente a satisfação dos beneficiários.		
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 301 - Atenção Básica
Ação: 2068 - Manutenção do Fassem		
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
339 - Administrar o Fundo de Assist. à Saúde dos Servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00
340 - Atender servidores, pensionistas e dependentes	Outras Unidades e Medidas	100,00
341 - Realizar e manter contratos com operadores de saúde para atendimentos dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
342 - Realizar os pagamentos de auxílio natalidade dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
78 - FASSEM		14.468.041,42
Total Ação		**14.468.041,42**
Total Programa		**14.468.041,42**
Programa: 119 - Esporte e Cultura, estimular talentos como caminho para um futuro mais justo e vibrante.		
Objetivos:		
Democratizar o acesso ao esporte, promovendo inclusão social e valorização dos talentos locais.		
Diretrizes: -Ampliar o acesso de crianças e jovens às atividades. -Incentivar talentos locais com apoio técnico e estrutura. -Promover eventos inclusivos e de valorização cultural.		
Função: 27 - Desporto e Lazer		**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário
Ação: 1009 - Construção de Locais para Prática de Esportes		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**

676 - Projeto e Contrução de um Estádio de Futebol	Outras Unidades e Medidas	100,00
677 - Construção de areas poliesportiva	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.034.872,55
Total Ação		**1.034.872,55**
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
656 - Manter as atividades do esporte	Outras Unidades e Medidas	100,00
660 - Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	Outras Unidades e Medidas	100,00
661 - Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Esportes	Outras Unidades e Medidas	100,00
665 - Formação continuada aos profissionais do departamento de esportes	Outras Unidades e Medidas	100,00
714 - Manter o Auxilio Atleta	Outras Unidades e Medidas	100,00
793 - Reajustar Anualmente o Auxilio Atleta conforme § 4º do artigo 3º da Lei 1946/2018	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		7.082.924,29
Total Ação		**7.082.924,29**
Ação: 2064 - Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
660 - Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	Outras Unidades e Medidas	0,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		862.471,93
Total Ação		**862.471,93**
Total Programa		**8.980.268,77**
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Programas de Trabalho		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Programa: 999 - Reserva de Contingencia		
Objetivos:		
Assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, por meio da previsão de recursos para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.		
Diretrizes: -Despesas imprevistas como desatres naturais - Riscos Fiscais como Frustação na Arrecadação - Outros Passivos Contigentes		
Função: 99 - Reserva de Contingência		**Subfunção:** 999 - Reserva de contingência
Ação: 9999 - Reserva de Contingencia		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
794 - Garantir anualmente, a alocação de recursos na Reserva de Contingência, com possibilidade de uso mediante abertura de créditos adicionais, conforme justificativas técnicas e legais.	Outras Unidades e Medidas	100,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.143.026,33
Total Ação		**2.143.026,33**
Total Programa		**2.143.026,33**
Total Geral		**432.878.285,05**

Anexo V – Prioridades e Metas

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2027

PROGRAMA DE GOVERNO:		
0101 - Câmara, debates e legislações com visão no futuro.		
OBJETIVOS:		
Garantir uma produção legislativa eficaz e atualizada, promovendo leis que respondam às necessidades da população e antecipem desafios futuros.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2000 - Administração da Câmara Municipal	15.022.800,00	-
	15.022.800,00	00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Aquisição de mobiliário para modernização	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reforma e manutenção do prédio administrativo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reforma e manutenção do prédio político	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar Sessões Legislativas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apreciar mensagens do Executivo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apresentar projetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apreciar anteprojetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	1,0000
Orçamento Programa anual	Outras Unidades e Medidas	1,0000
Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	0,0000
Conceder Reajuste salarial aos servidores do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Revisão Plano e cargos e salários dos serviços do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar cursos/palestras/similares da Escola do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2027
PROGRAMA DE GOVERNO:
0101 - Câmara, debates e legislações com visão no futuro.
OBJETIVOS:
Garantir uma produção legislativa eficaz e atualizada, promovendo leis que respondam às necessidades da população e antecipem desafios futuros.

AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Execução e manutenção da Câmara Mirim	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Digitalização de todo o Arquivo Morto	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Julgar as contas do Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de Mobiliarios	Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**15.022.800,00**	-

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2027
PROGRAMA DE GOVERNO:
0102 - Gabinete, o futuro é agora.
OBJETIVOS:
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2001 - Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito	583.200,00	-
	583.200,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	UNID. MED.	META
Fazer pagamento de salário do Prefeito e Vice Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	12,0000
Fazer o recolhimento de pagamentos de Encargos sociais	Outras Unidades e Medidas	12,0000
2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito	4.074.915,83	-
	4.074.915,83	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apoiar às ações de Conselhos, associações e entidades sociais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Organizar e controlar as agendas do Prefeito e Vice-Prefeitos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Recepcionar autoridades e pessoas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de móveis e equipamentos como: computador, scanner, fax, impressora a laser e multifuncional, telefone sem fio, cadeiras, mesa de reunião, mesa de escritório, armários, computador para web-desing, impressora A3 e bebedouro	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Pagamento de Aporte a Previdencia Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0102 - Gabinete, o futuro é agora.		
OBJETIVOS:		
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2003 - Publicações de Atos Oficiais	54.000,00	-
	54.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	UNID. MED.	META
Contratar Agência de Publicidade dos Atos Oficiais do Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000
2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria	75.600,00	-
	75.600,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Manter as atividades da Ouvidoria Municipal, aproximando desta forma a gestão púbica da população.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**4.787.715,83**	-

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.		
OBJETIVOS:		
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**

0001 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	5.359.455,24	-
	5.359.455,24	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Quitar precatórios judiciais e RPV's	Outras Unidades e Medidas	100,0000
0002 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria	1.097.654,62	-
	1.097.654,62	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Pagamentos de Indenizações e Restituições de rateio a profissionais da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.		
OBJETIVOS:		
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria	4.740.619,83	-
	4.740.619,83	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Representar juridicamente o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Emitir pareceres jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Assessorar Secretarias Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar pagamentos de custas processuais diversas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar pagamentos de custas junto a cartórios	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar empresas especializadas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamento de informática, materiais e móveis de escritório, livros técnicos, publicações e outros materiais necessários à Procuradoria Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.		
OBJETIVOS:		
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2007 - Manutenção do Fundo da Procuradoria	121.961,61	-
	121.961,61	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Adquirir equipamentos para o bom funcionamento da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitação de serviços ocupantes de cargos Jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000

Adquirir mobiliários em geral, livros técnicos jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**11.319.691,30**	-

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0104 - Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.		
OBJETIVOS:		
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
1001 - Administração do Prédio Municipal	540.000,00	-
	540.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Adquirir equipamento de informática e materiais de escritório	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reformar o prédio do Paço Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos: mesa, cadeiras, armários, estantes, ventiladores, computadores, fragmentador de papel	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0104 - Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.		
OBJETIVOS:		
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos	4.092.061,45	-
	4.092.061,45	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Capacitar servidores do quadro do Município	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar e coordenar concurso público e Testes seletivos para o Município	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Administrar o quadro de recursos humanos do município	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaborar folhas de pagamento	Outras Unidades e Medidas	13,0000
Conceder abonos salariais dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Revisar o Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reajuste salarial de acordo com a perda de inflação anual	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Progressão de nível anual	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adicional de tempo de serviço	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Progressão por avaliação a cada 3 anos	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas

Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0104 - Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.		
OBJETIVOS:		
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	4.417.889,25	-
	4.417.889,25	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter prédios públicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Locar imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar procedimentos licitatórios	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaborar e controlar a execução de contratos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Suprir setores municipais com materiais e serviços	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitação de profissões a Munícipes	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Organização de festividades para os servidores públicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção e/ou aquisição de software	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção de bens móveis e imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal de Transparência do Município	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0104 - Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.		
OBJETIVOS:		
Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2074 - Requalificação e Adequação dos Serviços de TI	400.000,00	-
	400.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Modernizar a rede lógica e conectividade em todos os prédios públicos administrativos até 2029.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**9.449.950,70**	-

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0105 - Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro		
OBJETIVOS:		
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
0003 - Amortização de Dívidas	2.672.619,65	-

	2.672.619,65	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Amortizar dívidas contratadas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
0004 - Administração das Indenizações e Restituições da Finanças	84.350,49	-
	84.350,49	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Devoluções de saldos de convênios e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0105 - Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro		
OBJETIVOS:		
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.	9.938.234,70	-
	9.938.234,70	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais no que concerne a aspectos financeiros	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Assessorar ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaborar balancetes mensais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaborar o balanço e prestação de contas anual	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover e controlar a dívida ativa devida pelos contribuintes	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Lançar talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Emitir e renovar licenças de funcionamento	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contribuir para o PASEP	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de veículos	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0105 - Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro		
OBJETIVOS:		
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Adquirir equipamento de informática como: computador, impressora multifuncionais	Outras Unidades e Medidas	100,0000

Adquirir mobiliário como: mesas, cadeiras, armários e balcões	Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**12.695.204,84**	-

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0106 - Planejamento, gerir recursos com responsabilidade no presente para assegurar equilíbrio e crescimento futuro.		
OBJETIVOS:		
Promover o equilíbrio fiscal e a eficiência na alocação dos recursos públicos, assegurando sustentabilidade financeira, transparência e foco em resultados para o desenvolvimento social e econômico.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	875.323,34	-
	875.323,34	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis Orçamentárias Anuais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Prestar Contas via Governos Federal e Estadual de recursos de convênios, operação de crédito e Contratos de repasse	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter os serviços da Secretaria Municipal de Planejamento	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**875.323,34**	-

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
0005 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social	21.101,94	-	
	21.101,94	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios		Outras Unidades e Medidas	100,0000
1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	169.766,66	-	
	169.766,66	00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo		Outras Unidades e Medidas	1,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			

PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	8.483.624,98	-	
	8.483.624,98	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter os serviços da Secretaria Mun. Assist. Social		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.		Outras Unidades e Medidas	13,0000
Capacitar servidores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar concurso público		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Ampliar o número de vagas e contratar servidores		Outras Unidades e Medidas	8,0000
Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter/Reformar e Ampliar a sede da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implementar e manter os abrigos, local para pernoite de pessoas em situação de rua social, oferecendo acesso a alimentação, banho, hospedagem e recâmbio se necessário.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social, realizando através de recursos os programas e projetos para Piso Básico de Transição, Piso de Transição Média e Alta Complexidade e Serviços Sócios-Educativos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implementar atendimentos básicos com parcerias no âmbito judicial, social, atendimento psicossocial aos munícipes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Implantar programas e projetos para COMUNIDADES TRADICIONAIS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implementar o programa Agente de Cidadania em parceria com o Governo do Estado PR		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Departamento da Agência do Trabalhador		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar a equipe para a demanda de cursos de qualificação para os municipes que serão ofertados pelo Estado		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apoiar ações promovidas pela Agencia do trabalhador bem como; Feirões de empregabilidade, capacitações, divulgações, disponibilização de espaços para tais ações.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	558.310,40	-	
	558.310,40	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Contribuir com as ações do Conselho Tutelar		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter/Reformar a sede do Conselho Tutelar.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Pagamento dos Conselheiros Tutelares		Outras Unidades e Medidas	13,0000
Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Pagamento DE DIARIAS dos Conselheiros Tutelares		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			

Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2014 - Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	6.730.768,16	-	
	6.730.768,16	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter e Ampliar as metas de atendimento do Programa Municipal Cesta vida		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros).		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Regulariza e manter a oferta do benefício eventual: Auxilio funeral, passagem terrestre e cesta emergencial		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada		Outras Unidades e Medidas	2.000,0000
Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado		Outras Unidades e Medidas	2.000,0000
Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD		Outras Unidades e Medidas	8,0000
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha, materiais de consumo diversos e veiculos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Cadastro Único do Governo Federal, manter equipe de profissionais capacitadas para realizar as visitas tecnicas para pessoas unipessoal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantação da Vigilância Sócio Assistencial		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Implementar o serviço de monitoramento socio assistencial, através de equipes capacitadas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar e manter o Programa com o IDS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais	466.000,00	-	
	466.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Implantar ou ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar cadastro municipal de pessoas com deficiência.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar conferências, fóruns e audiências públicas com o segmento.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Estimular empresas locais a contratar pessoas com deficiência.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Centro Reabilitação em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar funcionarios especializados para atender o Centro de Reabilitação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter e implementar o Serviço de Atendimento à Pessoa Autista		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Alvancar parcerias governamentais e privadas para implementação do Centro e Serviços		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			

Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2016 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	512.271,35	-	
	253.223,15	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
	259.048,20	00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Aquisição de material esportivo, didático e mobiliários		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SCFV		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter a sede dos PETI´s - SCFV		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar a rede física do PETI Perequê		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2017 - Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP	168.815,44	-	
	168.815,44	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir/manutenção: serra, lâmina, furadeira, lixadeira, plaina, máquina de costura, compressor, torno, cortador de grama, cilindro para padaria, coifa, fogões, geladeiras, masseiras, entre outros equipamentos industriais necessários para o Centro Comunitário Profissionalizante.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes, em especial às áreas de panificação, confeitaria, manicure, artesanatos diversos, informática básica		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar servidores capacitados para atendimento do Centro Comunitário Profissionalizante		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2018 - Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS	196.951,34	-	

	196.951,34	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Gaivotas e Mangue Seco.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.		Outras Unidades e Medidas	3.500,0000
Ampliar/Reformar os prédios CRAS Gsivotas e Mangue Seco		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio-territorial		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Construir e implantar o CRAS Tabuleiro.		Outras Unidades e Medidas	0,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Implantar o Conselho de Igualdade de gênero		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Retivar o Conselho do Trabalho		Outras Unidades e Medidas	0,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2019 - Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS	300.524,47	-	
	112.543,62	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
	187.980,85	00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos PSR's (Pessoas em Situação de Rua)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência		Outras Unidades e Medidas	100,0000

Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias - PAEF		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Projeto de Apoio as famílias frente à questão de substancias psicoativas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2020 - Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".	182.883,39	-	
	182.883,39	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Atendimento as crianças de risco		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir e manter serviço de internet		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar/Reformar a Casa Lar		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Manter a Unidade de Acolhimento institucional "Casa Lar" para o atendimento das crianças e dos adolescentes.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2021 - Ações Municipais a Pessoas Idosas	982.896,67	-	
	982.896,67	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Proporcionar ações a pessoas idosas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as atividades do Fundo		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar e manter vagas de ILPI através de convênios com governo estadual e federal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos	168.815,44	-	
	168.815,44	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as atividades dos CCI´s		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação de Projeto para proteção, atenção ao idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			

Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2069 - Ações Municipais a Defesa das Mulheres	466.000,00	-	
	466.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Matinhos/PR		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Departamento Especializado da Mulher		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar equipe tecnica para o atendimento Especializado da Mulher		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter a casa da Mulher		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar e Implantar o CRAM (Centro de Referência Especializado da Mulher)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Alavancar recursos financeiros Estadual e Federal para atenção as mulheres vitimas de violência.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veiculos leves e pesados		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.			
OBJETIVOS:			
Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	309.494,96	-	
	309.494,96	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantar e manter o Programa Nova Vida referente aos adolescentes egressos da unidade de acolhimento do município		Outras Unidades e Medidas	100,0000
6001 - Programa Jovem Aprendiz	84.407,71	-	
	84.407,71	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**19.802.632,91**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			

0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			
OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
0011 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação	54.000,00	-	
	54.000,00	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Devoluções de convênios e restituições		Outras Unidades e Medidas	100,0000
1007 - Construção/Reforma de Escolas	2.760.000,00	-	
	2.760.000,00	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Construir unidade escolar		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Reformar e Ampliação Unidade Escolar		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Adequação de infraestrutura para credenciamento de todas as Escolas e CMEIS		Outras Unidades e Medidas	0,0000
1008 - Construção/Reformas de Creche	1.660.000,00	-	
	1.660.000,00	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Construir creche		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Reforma e Ampliação de Creches		Outras Unidades e Medidas	25,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			
OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	11.849.255,28	-	
	11.849.255,28	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter os serviços da Secretaria de Educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adequar a estrutura física da Secretaria de Educação com acessibilidade		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir mobiliário		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de veículos de pequeno e médio porte		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Revisionar o plano de carreira e PCA		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratação de servidores de suporte à educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implementar o fundo rotativo das escolas e CMEIS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar o programa de saúde mental do profissional de educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção dos Conselhos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de sistema de monitoramento para todos os equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			

OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	8.556.497,81	-	
	8.556.497,81	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos na educação infantil e Fundamental		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/ pedagógicos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir material escolar para alunos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir uniforme a todos os alunos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			
OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Gerenciar e manter as escolas municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar jogos inter-escolares		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir material para atividades esportivas nas escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover melhorias nas escolas municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			

OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação do cargo de Secretário Escolar para gerenciamento da documentação escolar		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental	33.801.996,38	-	
	23.956.155,19	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente	
	1.646.447,17	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	
	8.199.394,02	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			
OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	3.059.434,69	-	
	3.059.434,69	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos na educação infantil e Fundamental		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/ pedagógicos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir material escolar para alunos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir uniforme a todos os alunos		Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**

Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Gerenciar e manter as escolas municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar jogos inter-escolares		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir material para atividades esportivas nas escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover melhorias nas escolas municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Construir quadra junto a Escola Municipal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			
OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Aperfeiçoar o Programa Saberes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover capacitação de docentes e coordenadores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover capacitação de educadoras e atendentes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir Material Didático para Educação Infantil		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.			
OBJETIVOS:			
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.			
AÇÕES		**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**

Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais	1.598.429,60	-
	1.598.429,60	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas	3.265.595,51	-
	3.264.001,79	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
	1.593,72	00119 - PDDE

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/ pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Construir quadra junto a Escola Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aperfeiçoar o Programa Saberes	Outras Unidades e Medidas	100,0000

Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover capacitação de docentes e coordenadores	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover capacitação de educadoras e atendentes	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir Material Didático para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,0000

Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil	25.185.568,01	-
	17.733.879,46	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente
	2.109.006,86	00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente
	5.342.681,69	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2055 - Manutenção do Transporte Escolar	3.765.627,12	-
	2.643.713,59	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
	12.036,68	00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal
	1.109.876,85	00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Adquirir veículos para transporte escolar	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Transportar os alunos do ensino fundamental e infantil	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Transportar os alunos do EJA no período noturno	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ofertar os cursos obrigatórios de Tranporte de Alunos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover a identificação dos alunos com crachás escolares	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção preventiva e corretiva da frota escolar	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número de Monitores de Transporte Escolar e Motoristas categoria D	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior	92.511,00	-
	92.511,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Realizar o transporte de alunos do ensino superior	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2057 - Manutenção da Educação Especial	950.752,40	-
	950.752,40	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Manter e Ampliar os serviços ofertados pelo CMAAEE	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2058 - Merenda Escolar - Infantil - Creche	1.141.793,29	-
	960.023,10	00107 - Salário Educação - Recurso Federal -Exercício Corrente
	181.770,19	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2059 - Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola	967.447,99	-
	801.744,25	00107 - Salário Educação - Recurso Federal -Exercício Corrente
	165.703,74	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2060 - Merenda Escolar - Fundamental	2.575.251,11	-
	1.870.863,09	00107 - Salário Educação - Recurso Federal -Exercício Corrente
	704.388,02	00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2061 - Manutenção das Atividades do EJA	438.886,10	-
	381.780,71	00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente
	57.105,39	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Atender as necessidades para execução das atividades do EJA I Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir material gráfico para divulgação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Instituir por lei municipal benefício financeiro (BOLSA EJA), para alunos da EJA com intuito de incentivar a assiduidade e a conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Pessoas	100,0000
Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem de estudo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incluir os alunos Jovens, Adultos e Idosos de todas as redes em programa de transporte escolar gratuito;	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incentivar, as empresas públicas, privadas, filantrópicas, religiosas e outras, para que façam parte do Fórum Municipal de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir infra-estrutura física com ampla acessibilidade dos ambientes escolares, profissionais capacitados, recursos didáticos e tecnológicos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de Jovens, Adultos e Idosos e o uso de ambiente informatizado	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Assegurar a realização de formação continuada especifica para professores da EJA, levando-se em conta as peculiaridades deste público;	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.		
OBJETIVOS:		
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.		

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Definir e implantar padrões mínimos de estrutura logística e pedagógica para funcionamento da EJA na Rede Pública Municipal de Ensino;	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Diminuir a evasão e a infrequência na EJA através de propostas metodológicas diferenciadas, a fim de assegurar a continuidade do estudo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implementar políticas de prevenção à evasão fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2073 - Suporte a Ações do Ensino Médio	38.880,00	-
	38.880,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Pagamento de auxílio financeiro Bolsa Ciência a estudantes e professores que representem o Município de Matinhos em eventos científicos e tecnológicos.	Outras Unidades e Medidas	8,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**101.761.926,29**	-
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.		
OBJETIVOS:		
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
0006 - Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo	3.824,67	-
	3.824,67	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.		
OBJETIVOS:		
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo	8.900.194,04	-
	8.703.731,77	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
	196.462,27	00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
"Revitalizar os pontos turísticos existentes com estrutura de torná-los atrativos (com acessibilidade), para visitação"	Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar placas de sinalização a fim de promover os pontos turísticos, dando maior visibilidade e acessibilidade aos mesmos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação dos portais temáticos nas entradas e saídas da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Trabalhar parceria com o Governo do Estado para desenvolver projeto turístico no Parque Rio das Onças, bem como criar mecanismos para promover a Municipalização do Parque para arrecadação do ICMS ecológico para o Município.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar projeto para resgate da cultura dos carnavais infantis	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar o Projeto da Semana Carnavalesca, intensificando as atividades deste período a fim de fomentar o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação de uma central de informação turística no município	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar um aplicativo turístico	Outras Unidades e Medidas	100,0000

Qualificar o atendimento ao turista em parceria como sistema: SEBRAE, SENAC, SESI e outros, oferecendo cursos aos ambulantes e comeciantes locais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação do Projeto de Decoração e Shows Natalinos em parceria com o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.		
OBJETIVOS:		
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Trabalhar o Angariamento e a Liberação do ICMBIO das Terras do Morro do Escalvado para a Concessão do Serviço Turístico do Teleférico.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Difundir a importância do turismo na rede escolar	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Fomentar e Estruturar o Turismo Religioso e de Eventos.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reestruturar o Conselho de Turismo a fim de planejar conjuntamente, novas estratégias do setor	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover audiências públicas para discussão de assuntos relacionados ao Turismo do município	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar projeto de queima de fogos ano novo) e shows de drones na orla marítima em parceria com a Marinha e Governo do Estado, criando atrativo neste período do ano	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar o Programa Parceria pelo Desenvolvimento, através de incentivos do poder público, atrair novas empresas para geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar e Implementar as Feiras Livres Turística no Município	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desenvolver o projeto técnico completo da concha acústica na rotatória, contemplando os aspectos arquitetônicos, estruturais e urbanísticos, bem como a realização de estudos de viabilidade urbanística, paisagística e ambiental, visando garantir a adequação do equipamento ao espaço público e à legislação vigente.	Outras Unidades e Medidas	0,0000
Apresentar o projeto da concha acustica aos Orgãos Federais e Estaduais para captação de recursos.	Outras Unidades e Medidas	0,0000
Construrção da Concha Acustica na rotatoria de Matinhos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.		
OBJETIVOS:		
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2024 - Manutenção das Atividades do FUNDETUR	108.000,00	-
	108.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Manter as atividades do Fundo Municipal de Turismo	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desenvolver ações para o desenvolvimento e promoção da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Proporcionar o investimento no turismo local com recurso de patrocínios	Outras Unidades e Medidas	100,0000
2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico	5.805.863,50	-
	1.409.883,12	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
	4.395.980,38	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
"Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Tarifa Zero do Municipio	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		

Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.		
OBJETIVOS:		
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
2062 - Manutenção das Atividades da Cultura	880.695,03	-
	880.695,03	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Manter as atividades, ações e projetos da cultura com a valorização dos artistas locais.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar projetos que fomentem a cultura local, como: Semana Cultural, Cinema na Praça, Cursos voltados ao Teatro, Dança e Comida Típica da Região.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apoiar eventos artísticos e culturais promovidos por outras entidades em especial com valorização dos artistas locais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Divulgar ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, revistas, folders, adesivos, televisão, banners, faixas e redes sociais.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reformar e Manter a Casa da Cultura, buscando a readequação do prédio para promover a inclusão.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Buscar e Ampliar Recursos destinados a Cultura.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir instrumentos musicais, figurinos para teatro e câmeras fotográficas para atividades artísticas e de aprendizagem.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática, materiais permanentes e mobiliários.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover cursos, workshops, oficinas, ensaios e grupos de apresentação cultural.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar e Manter o Teatro Municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Descentralizar as atividades culturais com o apoio da comunidade e iniciativa privada.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar Grupos Artísticos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		
Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.		
OBJETIVOS:		
Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Estruturar, uniformizar e equipar a fanfarra Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar e manter o Museu Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incentivo a valorização das manifestações folclóricas regionais.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir acervo para as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Fazer pesquisas e divulgar matérias de resgate histórico sobre o município em meio virtual para consultas.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover eventos culturais específicos à terceira idade.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover treinamentos artísticos para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar jogos educativos	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das atividades culturais.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação de um Circuito Cultural e Musical	Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**15.698.577,24**	**-**
MUNICIPIO DE MATINHOS		
Planejamento e Orçamento		
Prioridades e Metas		

Entidade(s): Consolidado		
Ano da LDO: 2027		
PROGRAMA DE GOVERNO:		
0110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.		
OBJETIVOS:		
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.		
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**
0009 - Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente	135.915,03	-
	135.915,03	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
PRODUTO	**UNID. MED.**	**META**
Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.			
OBJETIVOS:			
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	21.983.379,72	-	
	21.983.379,72	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desenvolver ações voltadas a controle animal no perímetro urbano		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantar a avaliação ambiental estratégica para as políticas públicas do Município, incentivando e orientando o uso de tecnologias sustentáveis		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Elaborar e implantar plano de educação ambiental e mobilização social		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter parques municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover ações de fiscalização voltadas a proteção do meio ambiente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover a conservação de áreas verdes em praças, parques e ruas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número de vagas e contratar servidores		Outras Unidades e Medidas	10,0000
Adquirir equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo		Outras Unidades e Medidas	2,0000
Adquirir Caminhão basculante e compactador de lixo		Outras Unidades e Medidas	2,0000
Implementar ações para recuperação de áreas degradadas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Executar serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e recolhimento de resíduos vegetais e sólidos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.			
OBJETIVOS:			
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter e ampliar gavetas públicas no Cemitério municipal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desapropriação de terrenos para ampliação do cemitério		Outras Unidades e Medidas	1,0000

Implantar sistema público de informações ambientais georreferenciadas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incentivar o uso das águas de chuva		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Desenvolver ações para ampliar as áreas permeáveis		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Projeto de educação ambiental nas escolas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2038 - Politicas Municipais de Resíduos Sólidos	11.940.874,46	-	
	11.940.874,46	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter os serviços de coleta de resíduos domésticos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	866.700,64	-	
	866.700,64	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria M. de Meio Ambiente como os Convênios com as Associações de Coletores de Resíduos Recicláveis, e, aquisições e investimentos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.			
OBJETIVOS:			
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
TOTAL DO PROGRAMA:	**34.926.869,85**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.			
OBJETIVOS:			
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
0010 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras	2.748,87	-	
	2.748,87	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	7.089.058,87	-	
	7.089.058,87	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Colocação de manilhas em valas e travessia aberta		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratar servidores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção de logradouros públicos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Construção de barracão		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção de pequenos reparos em prédios municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção e reforma de pontes e passarelas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter e ampliar a frota de veículos da secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ofertar cursos para os colaboradores da Secretaria.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar calendário/planejamento de obras no Município		Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.			
OBJETIVOS:			
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2041 - Recuperação de Vias Urbanas	13.641.390,04	-	
	7.048.684,80	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
	1.460.318,55	00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	
	3.478.286,96	00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	
	1.585.814,44	00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços	
	68.285,29	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
"Ampliar cobertura de pavimentação e calçamentos das ruas da cidade"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantar pavimentação com bloquetes, meio e recapeamento asfáltico		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2042 - Revitalização de Praças Municipais	270.000,00	-	
	270.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Reestruturação e Manutenção de praças municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Conservação e revitalização de praças municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.			
OBJETIVOS:			
Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2043 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica	11.655.051,72	-	
	11.655.051,72	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Ampliar a rede de iluminação pública		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter a rede de iluminação pública		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Revitalizar a iluminação pública		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo pesado		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**32.658.249,50**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	

0007 - Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde	145.447,42	-	
	145.447,42	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros		Outras Unidades e Medidas	100,0000
1003 - Construção de UBS	378.000,00	-	
	378.000,00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Construção de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Ampliação de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Reforma de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.		Outras Unidades e Medidas	2,0000
1004 - Equipamento para Unidade de Saúde	378.274,71	-	
	378.274,71	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de veículos		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Aquisição de equipamentos por Programas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
1006 - Construção de Hospital	500.000,00	-	
	500.000,00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	21.480.916,74	-	
	21.480.916,74	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ou terceirização		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Informatizar toda a rede de serviços de saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículos		Outras Unidades e Medidas	3,0000
Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática, de laboratório e hospitalares		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Pagamentos a médicos do Programa Mais Médicos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Pagamentos de TFD		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de sede própria para a Secretaria de Saúde		Outras Unidades e Medidas	1,0000
Aquisição de sede própria para o Ambulatório de Fisioterapia		Outras Unidades e Medidas	1,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	14.310.777,97	-	

	5.935.103,26	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
	8.375.674,71	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Promover atendimento médico		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover atendimento de procedimentos nas UBS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as Equipes de Saúde da Família		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção Programa saúde do Homem (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)IBGE/IPARDES)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promover atendimento dentário nas UBS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões das estratégias de promoção e saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implementar Atendimentos da UBS até as 22:00 horas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção de Benefícios Eventuais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Programas e as Linhas de Cuidados estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratação de profissionais para funcionamento da UBS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de veículo		Outras Unidades e Medidas	2,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade	38.563.226,65	-	
	37.490.719,64	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
	1.072.507,01	00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter atendimento médico no Pronto Socorro		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter atendimento pediátrico no ambulatório		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes		Outras Unidades e Medidas	100,0000

Manutenção do ambulatório de Fisioterapia		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter Atendimento Médico de Especialidades - Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatra, terapeuta ocupacional e outros.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as Atividades de Apoio Diagnóstico - Imagem: ultrassonografia, ecografia, telemetria cardiológica e teledermatologia		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as Atividades do laboratório		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o setor de Regulação de Agendamento de Especialidade Municipal		Outras Unidades e Medidas	10,0000
Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o Programa CAPS		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Atendimento da rede de urgência e emergência		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter Unidade de pronto atendimento do Município		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de equipamentos e mobiliários		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Contratação de profissionais para funcionamento da UPA		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção do Centro de Especialidades Municipal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o setor de Regulação de Agendamento de transporte de pacientes		Outras Unidades e Medidas	10,0000
2029 - Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde	4.313.396,10	-	
	3.440.358,57	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
	873.037,53	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Convênio com Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população para o serviço do SAMU.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	2.704.670,71	-	
	940.463,13	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
	1.764.207,58	00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir equipamentos específicos para a área		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter ações de prevenção e cuidados à Violência		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas		Outras Unidades e Medidas	100,0000

Alimentar os Sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter Programas de doenças Infecto contagiosas HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter Ações do Programa de Combate a dengue		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter as atividades da Saúde Ambiental		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de equipamentos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter ações destinadas ao programa saúde animal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de veículo		Outras Unidades e Medidas	1,0000
2031 - Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica	2.743.213,46	-	
	2.743.213,46	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Adquirir veículo		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir medicamentos para Farmácia Básica - Consórcio PR Saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar controle de estoque		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir Material Permanente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação	167.163,83	-	
	167.163,83	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Capacitar pessoal com educação continuada		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2033 - Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde	167.163,83	-	
	167.163,83	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Ações destinadas a participação e controle social da população		Outras Unidades e Medidas	100,0000

Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de veículo		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Implantação do Orçamento Próprio		Outras Unidades e Medidas	0,0000
Adquirir Material Permanente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de Sede Própria		Outras Unidades e Medidas	0,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.			
OBJETIVOS:			
Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2034 - Politicas em Saúde do Trabalhador	167.163,83	-	
	167.163,83	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Adquirir veículo		Outras Unidades e Medidas	0,0000
"Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de equipamentos e mobiliários		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Inspecionar ambientes de trabalhos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**86.019.415,25**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.			
OBJETIVOS:			
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
0008 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a Terceiros	30.000,00	-	
	30.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Pagamento de Indenizações e Restituições a Terceiros		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Outros Pagamentos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.			
OBJETIVOS:			
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2035 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal	2.117.500,00	-	

	1.517.500,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
	600.000,00	00509 - Gerenciamento de Trânsito	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Requalificação técnica e capacitação contínua da Guarda Municipal: Cursos teóricos e práticos de abordagem, uso progressivo da força, primeiros socorros, legislação penal e direitos humanos, conforme diretrizes da SENASP.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de armamentos letais e não letais, coletes balísticos e equipamentos operacionais, assegurando a atuação com segurança e efetividade.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promoção anual de treinamentos de armamento e tiro, conforme a legislação vigente, com controle e registro das aptidões dos agentes.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação do Setor de Inteligência da SMST, com servidores qualificados e equipamentos estratégicos para coleta e análise de informações relevantes à segurança municipal.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Instalação e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, com câmeras nas entradas e saídas da cidade e em pontos críticos, interligadas ao Centro de Controle Operacional e integradas com as Polícias Militar e Civil.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de viaturas operacionais, veículos de inteligência e módulos móveis adaptados para atendimento descentralizado da população.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Execução e fiscalização da Lei Municipal de controle de cães soltos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e a equipe de Zoonoses, promovendo segurança sanitária e proteção aos munícipes.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de aparelhos de medição sonora (decibelímetros), visando o exercício da competência municipal no combate à poluição sonora e perturbação do sossego, conforme legislação ambiental e urbana.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação e execução de campanhas permanentes de combate à violência contra a mulher, com apoio da Patrulha Maria da Penha, ações educativas e articulação com a rede de proteção.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aprimoramento da estrutura da Patrulha Maria da Penha, com viaturas exclusivas, equipe técnica capacitada e integração com os demais órgãos da rede de proteção à mulher.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação de núcleos comunitários de segurança preventiva, em parceria com associações de bairro, promovendo a cultura da paz e a mediação de conflitos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manutenção e valorização da Corregedoria da Guarda Municipal, com capacitação dos membros e modernização dos processos de apuração de condutas e elaboração de fluxo de atendimento		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.			
OBJETIVOS:			
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Atualização do Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil, promovendo valorização profissional, estabilidade jurídica e progressão funcional.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Fortalecimento dos mecanismos de denúncia e emergência (153 e 181) com campanhas de divulgação, instalação de totens de denúncia e canais digitais acessíveis.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de alimentação em grandes eventos (Shows, Festas, Ano Novo, Carnaval)		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2036 - Manutenção das Atividades de Trânsito, Mobilidade e Educação Viária	1.797.200,00	-	
	1.447.200,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
	350.000,00	00509 - Gerenciamento de Trânsito	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.			
OBJETIVOS:			
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2071 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos	425.280,00	-	
	425.280,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	

PRODUTO	UNID. MED.	META
Manutenção e estruturação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantação de sistema de alerta em áreas de risco: Sirenes, sensores de nível de água e chuvas intensas.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de viaturas 4x4 e equipamentos operacionais: Motosserras, lanternas, coletes refletivos, rádios, lonas, botas e kits de resgate.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantação de canais diretos de comunicação com a população, inclusive por aplicativo, WhatsApp e rádio comunitária.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promoção de campanhas de prevenção de riscos naturais em escolas e bairros vulneráveis.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criação da Divisão de Defesa Civil Comunitária para atuação local em emergências.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Cadastro e fiscalização de ferros-velhos e barracões de recicláveis, como medida preventiva a crimes e riscos ambientais.	Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de embarcação e motor de popa	Outras Unidades e Medidas	100,0000

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.			
OBJETIVOS:			
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2072 - Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST	11.561.400,00	-	
	9.761.400,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
	1.800.000,00	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Promoção de concursos públicos para ampliação de todo efetivo da Secretaria.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implementação do Programa de Saúde Ocupacional e Apoio Psicológico aos servidores da Secretaria, com atendimentos periódicos, acompanhamento emocional e ações de promoção de saúde mental no trabalho.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Modernização dos sistemas internos da SMST: Software de gestão, protocolo digital, integração de ocorrências e BI (Business Intelligence).		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de computadores, servidores, rede, sistemas e mobiliário.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) com videowall e integração de monitoramento com forças externas.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promoção de eventos, seminários e fóruns sobre segurança, trânsito e cidadania.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aperfeiçoamento da Divisão de Ensino e Instrução, com novas tecnologias e métodos pedagógicos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Estímulo à integração com CREAS e CRAS para atendimento da população em situação de rua e vulnerabilidades sociais.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Revisão da estrutura organizacional e legal da SMST, alinhando o organograma às novas diretrizes de segurança pública municipal.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Promoção e acompanhamento contínuo das metas da Secretaria, com avaliação anual.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de material permanente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aquisição de material de expediente		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.			
OBJETIVOS:			
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manutenção predial e veicular		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Despesas correntes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Despesas de capital		Outras Unidades e Medidas	100,0000

TOTAL DO PROGRAMA:	**15.931.380,00**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0114 - Pesca, valorizar a atividade pesqueira hoje com práticas sustentáveis para manter a tradição no futuro.			
OBJETIVOS:			
Fortalecer a cadeia produtiva da pesca com capacitação, apoio técnico e sustentabilidade ambiental.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2044 - Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca	1.296.000,00	-	
	1.296.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Incentivar agricultores em parceria com Emater/PR		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal da Pesca		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitar servidores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar concurso público		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número de vagas e contratar servidores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incentivar à produção e comercialização de peixes em Parceria com a Emater/PR		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Apoiar associações de produtores, pescadores, recicladores de lixo e outras entidades		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Reforma e revitalização do Mercado do Peixe e arredores, deste ponto uma atração turística, possibilitando resgate do compercio relacionado a esta atividade"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Criação de projeto para destinação adequada dos resíduos da pesca"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir veículo para a secretaria		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**1.296.000,00**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0115 - Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.			
OBJETIVOS:			
Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo	4.425.480,66	-	
	4.425.480,66	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal do Urbanismo		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Providenciar a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitar servidores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar concurso público		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Ampliar o número de vagas e contratar servidores		Outras Unidades e Medidas	20,0000
Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Revisão e Implantação do Plano Diretor a fim de organizar o crescimento urbano		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Criação de malha viária de ciclovias a fim de interligar bairros, melhorando a modalidade da população que utiliza este meio de transporte"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Efetuar levantamento através do geo-referenciamento a fim de iniciar a regularização fundiária do município, possibilitando desta forma que as construções já consolidadas sejam regulamentadas e criar métricas para organizar as futuras edificações"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Fortalecer as ações de restauro e revitalização dos passeios públicos, praças e espaços de lazer"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
		Outras Unidades e Medidas	100,0000

"Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público das vias e logradouros, além da circlação segura e confortável para todas as pessoas"			
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0115 - Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.			
OBJETIVOS:			
Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
"Avançar na priorização do sistema de transporte público de passageiros, com a implantação de corredores exclusivos e semi-exclusivos de ônibus em diversas avenidas da cidade"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Revitalização e urbanismo de avenidas, praça, vias etc.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Desburocratizar através de aplicativo, as solicitações de emissão de guias de taxas, documentos e demais instrumentos exclusivos do Setor de Urbanismo, criando dinamismo e autonomia na obtenção de tais documentos"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como controle urbano, o planejamento de trafego, de uso Município, do sol, de espaços públicos do		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Coordenar revisões do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente as obras publicas e solo; parcelamento do		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano;		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Adotar política de dados abertos (open data) para desenvolvimento de aplicativo voltado a soluções urbanas e gestão inteligente "		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Melhorar a mobilidade urbana		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adoção de ferramentas integradas de gestão pública como SIG, 3D,		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Incrementa a instalação de fibra ótica na cidade		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Restruturação dos departamentos da secretaria de Urbanismo		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Iniciar o processo de instalação de sensores na cidade, de internet de alta velocidade por WI-FI e dos equipamentos tecnológicos (IOT - Internet das Coisas)"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
"Ampliar o WI-FI gratuito de alta velocidade aos cidadãos em todos os espaços públicos da cidade, com atenção aos bairros"		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0115 - Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.			
OBJETIVOS:			
Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2070 - Fundo Municipal do Urbanimo	216.000,00	-	
	216.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter as atividades do Fundo Municipal de Urbanismo		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**4.641.480,66**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0116 - Controladoria, Fiscalizar com firmeza e garantir transparência desde o início.			
OBJETIVOS:			

Fortalecer os mecanismos de controle, transparência e integridade na administração pública, garantindo o bom uso dos recursos.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria	784.236,84	-	
	784.236,84	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Criar e aprimorar os serviços da Controladoria		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Capacitar servidores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**784.236,84**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.			
OBJETIVOS:			
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
0012 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro	27.430,22	-	
	27.430,22	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros		Outras Unidades e Medidas	100,0000
0013 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário	1.107.398,87	-	
	1.107.398,87	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2065 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro	3.927.118,58	-	
	3.927.118,58	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Custear aposentadorias		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Custear pensionistas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar perícia medica		Outras Unidades e Medidas	100,0000
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.			
OBJETIVOS:			
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2066 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário	33.491.817,87	-	
	33.491.817,87	00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Custear aposentadorias		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Custear pensionistas		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar perícia medica		Outras Unidades e Medidas	100,0000

2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	1.061.728,44	-	
	1.061.728,44	00100 - Taxa de Administração - RPPS	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Administrar o Instituto de Previdência Municipal		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**39.615.493,98**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0118 - Fassem, cuidar da saúde do servidor agora para preservar sua qualidade de vida no futuro.			
OBJETIVOS:			
Promover a saúde e o bem-estar dos servidores, com foco em prevenção, agilidade no atendimento e qualidade dos serviços prestados.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
2068 - Manutenção do Fassem	14.468.041,42	-	
	14.468.041,42	00078 - FASSEM	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Administrar o Fundo de Assist. à Saúde dos Servidores		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Atender servidores, pensionistas e dependentes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar e manter contratos com operadores de saúde para atendimentos dos servidores municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Realizar os pagamentos de auxílio natalidade dos servidores municipais		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**14.468.041,42**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			
Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0119 - Esporte e Cultura, estimular talentos como caminho para um futuro mais justo e vibrante.			
OBJETIVOS:			
Democratizar o acesso ao esporte, promovendo inclusão social e valorização dos talentos locais.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
1009 - Construção de Locais para Prática de Esportes	1.034.872,55	-	
	1.034.872,55	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Projeto e Contrução de um Estádio de Futebol		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Construção de areas poliesportiva		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas	7.082.924,29	-	
	7.082.924,29	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Manter as atividades do esporte		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Esportes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Formação continuada aos profissionais do departamento de esportes		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Manter o Auxilio Atleta		Outras Unidades e Medidas	100,0000
Reajustar Anualmente o Auxilio Atleta conforme § 4º do artigo 3º da Lei 1946/2018		Outras Unidades e Medidas	100,0000
2064 - Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes	862.471,93	-	
	862.471,93	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
TOTAL DO PROGRAMA:	**8.980.268,77**	-	
MUNICIPIO DE MATINHOS			
Planejamento e Orçamento			

Prioridades e Metas			
Entidade(s): Consolidado			
Ano da LDO: 2027			
PROGRAMA DE GOVERNO:			
0999 - Reserva de Contingencia			
OBJETIVOS:			
Assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, por meio da previsão de recursos para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.			
AÇÕES	**VALOR**	**RECURSOS**	
9999 - Reserva de Contingencia	2.143.026,33	-	
	2.143.026,33	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
PRODUTO		**UNID. MED.**	**META**
Garantir anualmente, a alocação de recursos na Reserva de Contingência, com possibilidade de uso mediante abertura de créditos adicionais, conforme justificativas técnicas e legais.		Outras Unidades e Medidas	100,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	**2.143.026,33**	-	
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	**432.878.285,05**		

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DE0846E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - BALANÇO ORCAMENTÁRIO 5º BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE MATO RICO							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.505.401,16	51.160.818,92	9.053.368,38	17,70	44.325.755,40	86,64	6.835.063,52
RECEITAS CORRENTES	41.105.349,72	50.758.434,21	7.923.368,38	15,61	42.125.100,46	82,99	8.633.333,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
	1.548.201,60	1.548.201,60	141.218,87	9,12	1.344.524,80	86,84	203.676,80
MELHORIA							
Impostos	1.526.515,20	1.526.515,20	126.148,56	8,26	1.280.567,82	83,89	245.947,38
Taxas	21.686,40	21.686,40	15.070,31	69,49	63.956,98	294,92	-42.270,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	71.083,44	71.083,44	40.004,25	56,28	74.266,17	104,48	-3.182,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de							
	71.083,44	71.083,44	40.004,25	56,28	74.266,17	104,48	-3.182,73
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	496.920,96	496.920,96	141.140,30	28,40	962.183,54	193,63	-465.262,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
	0,00						
Valores Mobiliários	496.920,96	496.920,96	141.140,30	28,40	962.183,54	193,63	-465.262,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		1.300,00		20.245,00		-20.245,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	63.300,96	63.300,96	30.488,45	48,16	58.423,25	92,29	4.877,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
	7.702,56	7.702,56	0,00				7.702,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
	55.598,40	55.598,40	0,09	0,00	3.077,83	5,54	52.520,57
ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00						
Serviços e Atividades Financeiras	0,00						
Outros Serviços	0,00	0,00	30.488,36	0,00	55.345,42	0,00	-55.345,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.899.363,32	48.552.447,81	7.261.043,52	14,96	39.069.348,78	80,47	9.483.099,03
Transferências da União e de suas Entidades							
	19.310.279,04	21.959.973,39	3.686.722,00	16,79	17.928.525,10	81,64	4.031.448,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	16.298.453,88	22.813.015,76	2.991.896,21	13,11	18.067.269,88	79,20	4.745.745,88
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00						
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	3.290.630,40	3.779.458,66	582.425,31	15,41	3.073.553,80	81,32	705.904,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.479,44	26.479,44	308.172,99	1.163,82	596.108,92	2.251,21	-569.629,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
	0,00	0,00	308.166,29	0,00	456.735,60	0,00	-456.735,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.479,44	26.479,44	6,70	0,03	139.373,32	526,35	-112.893,88
RECEITAS DE CAPITAL	400.051,44	402.384,71	1.130.000,00	280,83	2.200.654,94	546,90	-1.798.270,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.051,44	400.051,44	0,00	0,00	0,00	0,00	400.051,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.051,44	400.051,44	0,00	0,00	0,00	0,00	400.051,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.333,27	1.130.000,00	48.429,89	2.200.654,94	94.316,34	-2.198.321,67
Transferências da União e de suas Entidades							
	0,00	0,00	0,00	0,00	429.750,00	0,00	-429.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
	0,00	2.333,27	1.130.000,00	48.429,89	1.770.904,94	75.897,99	-1.768.571,67
e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00						
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.505.401,16	51.160.818,92	9.053.368,38	17,70	44.325.755,40	86,64	6.835.063,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.505.401,16	51.160.818,92	9.053.368,38	17,70	44.325.755,40	86,64	6.835.063,52
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.505.401,16	51.160.818,92	9.053.368,38	17,70	44.325.755,40	86,64	6.835.063,52

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.788.896,46	0,00	0,00	3.788.896,46	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
		3.788.896,46			3.788.896,46	100,00	
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
	38.975.307,20	52.419.621,42	8.530.482,63	43.016.656,95	9.402.964,47	8.709.488,40	42.502.642,61	9.916.978,81	41.060.973,89	514.014,34
DESPESAS CORRENTES	31.149.793,08	41.968.631,03	7.368.258,17	34.469.326,94	7.499.304,09	7.404.416,58	34.350.039,22	7.618.591,81	33.335.584,72	119.287,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.184.211,64	23.643.392,23	4.061.374,51	20.089.710,63	3.553.681,60	4.060.496,01	20.088.831,83	3.554.560,40	19.796.396,20	878,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.040,00	35.810,00	6.899,03	32.483,89	3.326,11	6.899,03	32.483,89	3.326,11	29.120,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.870.541,44	18.289.428,80	3.299.984,63	14.347.132,42	3.942.296,38	3.337.021,54	14.228.723,50	4.060.705,30	13.510.067,79	118.408,92
DESPESAS DE CAPITAL	6.597.065,96	10.450.895,57	1.162.224,46	8.547.330,01	1.903.565,56	1.305.071,82	8.152.603,39	2.298.292,18	7.725.389,17	394.726,62
INVESTIMENTOS	6.074.345,96	10.293.463,28	1.137.104,45	8.421.562,25	1.871.901,03	1.279.951,81	8.027.281,31	2.266.181,97	7.612.907,89	394.280,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.760,00	23.760,00			23.760,00			23.760,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.960,00	133.672,29	25.120,01	125.767,76	7.904,53	25.120,01	125.322,08	8.350,21	112.481,28	445,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.448,16	94,82	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00	94,82	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.975.307,20	52.419.621,42	8.530.482,63	43.016.656,95	9.402.964,47	8.709.488,40	42.502.642,61	9.916.978,81	41.060.973,89	514.014,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.975.307,20	52.419.621,42	8.530.482,63	43.016.656,95	9.402.964,47	8.709.488,40	42.502.642,61	9.916.978,81	41.060.973,89	514.014,34
SUPERÁVIT (XIII)				1.309.098,45	-1.309.098,45		1.823.112,79		3.264.781,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.975.307,20	52.419.621,42	8.530.482,63	44.325.755,40	8.093.866,02	8.709.488,40	44.325.755,40		44.325.755,40	514.014,34
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO										

RICO									26/11/2026 - 16:21:31

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:97B7F90B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Novembro 2025	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**	**Setembro 2026**	**Outubro 2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.430.058,03**	**6.274.132,46**	**4.515.338,90**	**4.495.306,97**	**4.279.997,86**	**7.428.731,67**	**4.526.823,61**	**5.420.030,73**	**4.878.063,30**	**4.276.017,36**	**5.333.492,78**	**3.933.218,15**	**59.791.211,82**	**58.502.090,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.374,40	272.499,36	92.665,99	140.762,68	259.728,57	134.596,80	205.106,94	125.897,16	199.160,02	45.387,77	77.308,15	63.910,72	1.735.398,56	1.548.201,60
IPTU	650,55	209,98	127,86	46,49	68,48	676,31	538,17	377,73	2.723,89	5.369,66	645,81	481,34	11.916,27	136.004,40
ISS	6.349,37	15.289,94	10.073,94	9.843,72	14.829,27	13.574,51	28.915,84	7.151,29	17.765,28	5.582,99	31.644,34	37.059,23	198.079,72	150.519,60
ITBI	0,00	35.477,20	0,00	53.184,00	76.410,19	19.000,00	67.969,77	800,00	62.967,20	16.119,00	17.417,36	5.400,00	354.744,72	532.126,80
IRRF	110.704,22	221.129,41	79.528,96	75.516,10	167.314,80	98.129,89	99.468,19	107.789,92	105.854,78	6.701,03	20.228,66	13.271,82	1.105.637,78	707.864,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670,26	392,83	2.935,23	2.172,37	1.105,83	3.216,09	8.214,97	9.778,22	9.848,87	11.615,09	7.371,98	7.698,33	65.020,07	21.686,40
Receita de Contribuições	1.666,42	23.063,18	6.449,51	5.476,90	3.636,05	4.406,39	3.566,75	4.157,02	3.081,26	3.488,04	35.129,89	4.874,36	98.995,77	71.083,44
Receita Patrimonial	90.970,45	98.285,49	108.380,84	96.455,78	114.304,15	98.816,24	89.742,46	96.379,82	109.615,60	107.348,35	81.368,44	59.771,86	1.151.439,48	496.920,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.970,45	98.285,49	108.380,84	96.455,78	114.304,15	98.816,24	89.742,46	96.379,82	109.615,60	107.348,35	81.368,44	59.771,86	1.151.439,48	496.920,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	2.146,00	350,00	500,00	210,00	4.400,00	2.400,00	1.000,00	1.850,00	5.885,00	2.700,00	1.300,00	0,00	22.741,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.668,89	10.746,65	4.169,25	6.769,25	2.424,72	1.483,31	0,00	1.830,02	6.045,00	5.213,25	21.707,70	8.780,75	72.838,79	63.300,96
Transferências Correntes	4.189.350,38	5.774.094,13	4.299.308,51	4.210.974,26	3.883.356,80	7.149.251,71	4.197.414,91	5.154.217,05	4.455.885,22	4.076.475,12	4.833.448,69	3.770.937,38	55.994.714,16	56.296.103,97
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.872,60	22.184.321,34
Cota-Parte do ICMS	1.713.154,22	2.172.760,77	1.765.781,45	1.404.357,67	1.949.824,22	1.803.060,06	1.463.582,41	1.893.843,36	1.715.347,84	1.664.142,05	1.955.882,60	1.582.460,40	21.084.197,05	22.105.466,88
Cota-Parte do IPVA	2.445,56	17.384,68	125.417,65	32.280,14	31.947,45	26.280,97	20.556,54	13.375,78	8.856,74	5.303,24	5.445,50	6.326,44	295.620,69	444.150,00
Cota-Parte do ITR	57.106,77	49.535,20	47.996,67	4.188,44	5.778,13	8.545,95	4.274,68	814,85	734,55	10.324,42	56.073,06	298.967,32	544.340,04	525.333,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.059,48	32.777,25	23.248,91	24.397,32	24.150,99	21.245,24	25.530,52	34.094,73	30.863,94	33.234,24	27.055,76	26.549,52	330.207,90	205.221,60

Transferências do FUNDEB	244.524,47	364.651,92	405.934,49	287.347,96	280.970,66	322.346,84	393.029,53	312.201,91	306.903,30	303.854,57	318.726,82	290.653,46	3.831.145,93	3.919.059,22
Outras Transferências Correntes	411.583,80	345.441,89	158.993,98	230.549,18	241.585,17	3.379.338,24	367.931,29	874.346,55	239.201,61	350.202,40	210.617,09	175.538,75	6.985.329,95	6.912.551,33
Outras Receitas Correntes	23.881,49	95.093,65	3.864,80	34.658,10	12.147,57	37.777,22	29.992,55	35.699,66	98.391,20	35.404,83	283.229,91	24.943,08	715.084,06	26.479,44
DEDUÇÕES (II)	**706.652,76**	**845.819,11**	**746.880,81**	**738.619,64**	**672.165,29**	**689.517,97**	**687.295,40**	**793.538,59**	**606.111,66**	**684.488,41**	**682.398,49**	**660.953,80**	**8.514.441,93**	**7.743.656,16**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4,44	5,17	4,99	4,33	5,29	4,79	4,73	4,98	5,43	4,91	4,88	4,86	58,80	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	706.648,32	845.813,94	746.875,82	738.615,31	672.160,00	689.513,18	687.290,67	793.533,61	606.106,23	684.483,50	682.393,61	660.948,94	8.514.383,13	7.743.656,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.723.405,27**	**5.428.313,35**	**3.768.458,09**	**3.756.687,33**	**3.607.832,57**	**6.739.213,70**	**3.839.528,21**	**4.626.492,14**	**4.271.951,64**	**3.591.528,95**	**4.651.094,29**	**3.272.264,35**	**51.276.769,89**	**50.758.434,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	227.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.523.405,27	5.428.313,35	3.768.458,09	3.756.687,33	3.607.832,57	6.739.213,70	3.689.528,21	4.226.492,14	4.271.951,64	3.591.528,95	4.651.094,29	3.272.264,35	50.526.769,89	50.530.819,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	72.712,20	35.824,10	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.741,90	38.904,00	38.904,00	0,00	456.038,20	388.544,64
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	3.486.973,27	5.355.601,15	3.732.633,99	3.717.783,33	3.568.928,57	6.700.309,70	3.650.624,21	4.187.588,14	4.233.209,74	3.552.624,95	4.612.190,29	3.272.264,35	50.070.731,69	50.142.274,57

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)													

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 26/11/2026 - 16:26:49

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:57AEC5B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE ENSINO - 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.526.515,20	1.280.567,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136.004,40	11.055,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.126,80	319.267,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.519,60	176.440,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	707.864,40	773.804,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.464.493,42	36.580.995,85
2.1- Cota-Parte FPM	22.184.321,34	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.444.765,34	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.739.556,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	22.105.466,88	17.198.282,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.221,60	270.371,17
2.4- Cota-Parte ITR	525.333,60	437.698,07
2.5- Cota-Parte IPVA	444.150,00	275.790,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		
	0,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.991.008,62**	**37.861.563,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	8.744.987,48	**6.961.922,29**
(2.7))1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.002.764,67**	**2.503.468,63**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.919.059,22	3.230.748,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.779.458,66	3.082.333,03

6.1.1- Principal	3.779.458,66	3.073.553,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.779,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	139.600,56	148.415,74
6.4.1- Principal	139.600,56	148.415,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-4.965.528,82**	**-3.888.368,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
	1.130.401,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.361.150,35**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.920.044,00	2.926.353,41	2.926.353,41	2.886.730,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.792.269,54	2.714.700,82	2.714.700,82	2.675.969,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.792.269,54	2.714.700,82	2.714.700,82	2.675.969,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.127.774,46	211.652,59	211.652,59	210.760,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.127.774,46	211.652,59	211.652,59	210.760,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO		**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**		**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		Até o Bimestre (d)	**INDICADORES DO FUNDEB**					**A PAGAR NÃO (g)**	**CAIXA) (h)**		
			2.926.353,41	2.926.353,41		2.886.730,35		0,00		0,00	0.0
EXERCÍCIO											
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos											
			2.785.768,07	2.785.768,07		2.747.037,20					0.0

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR											
			140.585,34	140.585,34		139.693,15		0,00		0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
			2.714.700,82	2.714.700,82		2.675.969,95		0,00		0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO											
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO											
			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL											
								VALOR CONSIDERADO			
				VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO					% APLICADO
								APÓS DEDUÇÕES			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal											
				(j)		(k)		(l)			(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				2.157.633,12		2.714.700,82			2.714.700,82		88,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL											
					0,00		0,00		0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL					0,00		0,00		0,00		0,00
						VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO			
				VALOR NÃO APLICADO							% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO					APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO			
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO											
		323.074,88		304.395,36		304.395,36			0,00		9,42
EXERCÍCIO											

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
	367.358,76	1.130.401,58	101.525,87	0,00	1.028.875,71	0,00

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	346.585,84	1.036.672,94	0,00	0,00	1.036.672,94	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +						
	20.772,92	93.728,64	101.525,87		-7.797,23	
VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
	5.315.080,62	3.658.172,51	3.658.172,21	3.536.221,39	0,30
IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	1.182.258,28	988.551,35	988.551,35	966.773,86	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.929.713,34	2.594.877,91	2.594.877,61	2.496.193,98	0,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	203.109,00	74.743,25	74.743,25	73.253,55	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
	9.032.015,62	6.560.967,25	6.560.966,95	6.399.240,36	0,30
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.182.258,28	1.039.735,93	1.039.735,93	1.016.316,03	0,00
21.1.1- Creche	1.182.258,28	1.039.735,93	1.039.735,93	1.016.316,03	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.849.757,34	5.521.231,32	5.521.231,02	5.382.924,33	0,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.658.172,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.961.922,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +	
	0,00
L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.620.094,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.465.390,92	10.620.094,50	28,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	128.983,63	0,00	24.540,44	0,00	104.443,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	100.735,07	0,00	0,00	0,00	100.735,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.452,61	0,00	19.744,49	0,00	3.708,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
	4.795,95	0,00	4.795,95	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	496.968,64	441.389,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		
	222.802,00	231.267,47
FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	222.802,00	231.267,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	274.166,64	210.121,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	881.173,62	989.835,59	989.835,59	877.904,42	0,00
RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.241,42	15.715,97	15.715,97	14.937,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	716.506,20	897.797,92	897.797,92	795.559,35	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	76.321,70	76.321,70	67.407,51	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.116.298,24	7.574.361,51	7.574.361,21	7.300.856,16	0,30
33.1- Despesas Correntes	9.835.561,94	7.558.126,72	7.558.126,42	7.287.659,47	0,30
33.1.1- Pessoal Ativo	6.608.748,72	5.140.426,77	5.140.426,47	5.069.760,41	0,30
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	57.540,00	42.978,89	42.978,89	42.978,89	0,00

lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.169.273,22	2.374.721,06	2.374.721,06	2.174.920,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	280.736,30	16.234,79	16.234,79	13.196,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	280.736,30	16.234,79	16.234,79	13.196,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.585,90	27.506,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.230.748,77	231.267,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.911.270,79	197.600,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	324.063,88	61.173,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	324.063,88	61.173,98
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		26/11/2026 - 16:40:48

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:75AFF041

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE PARCERIA PUBLICO PRIVADO 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM**		**2026 Até o Bimestre**
		No bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									26/11/2026 - 16:49:57	

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:037BDC2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo k = (f + g) - (**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de dezembro 2025 (b)										
	306.951,37	**451.047,98**	**552.148,01**	**0,00**	**205.851,34**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**887.341,80**	**887.341,77**	**4.616.808,00**	**634.802,65**	**840.653,99**
PODER EXECUTIVO	**306.951,37**	**451.047,98**	**552.148,01**	**0,00**	**205.851,34**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**887.341,80**	**887.341,77**	**4.616.808,00**	**634.802,65**	**840.653,99**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**306.951,37**	**451.047,98**	**552.148,01**	**0,00**	**205.851,34**	**5.321.590,20**	**817.362,22**	**887.341,80**	**887.341,77**	**4.616.808,00**	**634.802,65**	**840.653,99**
		FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									26/11/2026 - 16:32:54	
Notas Explicativas												
					www.elotech.com.br							Página 1 de 1

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5BCC92E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.526.515,20	1.526.515,20	1.280.567,82	83,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.004,40	136.004,40	11.055,74	8,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.126,80	532.126,80	319.267,52	60,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.519,60	150.519,60	176.440,41	117,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	707.864,40	707.864,40	773.804,15	109,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.718.280,80	43.724.937,42	34.809.611,46	79,61
Cota-Parte FPM	18.698.817,60	20.444.765,34	16.627.469,71	81,33
Cota-Parte ITR	525.333,60	525.333,60	437.698,07	83,32
Cota-Parte IPVA	444.150,00	444.150,00	275.790,45	62,09
Cota-Parte ICMS	18.844.758,00	22.105.466,88	17.198.282,06	77,80
Cota-Parte IPI-Exportação	205.221,60	205.221,60	270.371,17	131,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.244.796,00**	**45.251.452,62**	**36.090.179,28**	**79,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.185.886,84	9.181.340,03	8.184.638,36	89,14	8.155.607,50	88,83	8.039.548,59	87,56	29.030,86
Despesas Correntes	5.474.631,24	8.755.246,43	7.955.640,51	90,87	7.926.609,65	90,54	7.810.550,74	89,21	29.030,86
Despesas de Capital	711.255,60	426.093,60	228.997,85	53,74	228.997,85	53,74	228.997,85	53,74	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	258.746,40	378.296,10	346.249,80	91,53	346.249,80	91,53	335.473,97	88,68	0,00
Despesas Correntes	258.746,40	378.296,10	346.249,80	91,53	346.249,80	91,53	335.473,97	88,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	201.247,20	105.533,20	56.259,43	53,31	56.259,43	53,31	45.557,88	43,17	0,00
Despesas Correntes	186.872,40	105.158,40	56.259,43	53,50	56.259,43	53,50	45.557,88	43,32	0,00
Despesas de Capital	14.374,80	374,80					0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.874,64	25.874,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.312,44	4.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.937,32	12.937,32	80,67	0,62	80,67	0,62	0,97	0,01	0,00
Despesas Correntes	8.624,88	8.624,88	80,67	0,94	80,67	0,94	0,97	0,01	0,00
Despesas de Capital	4.312,44	4.312,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.684.692,40**	**9.703.981,29**	**8.587.228,26**	**88,49**	**8.558.197,40**	**88,19**	**8.420.581,41**	**86,77**	**29.030,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.587.228,26	8.558.197,40	8.420.581,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	473.978,37	473.978,37	473.978,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	32.191,27	32.191,27	32.191,27
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.081.058,62**	**8.052.027,76**	**7.914.411,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.413.526,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.667.531,73	2.638.500,87	2.500.884,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,39**	**22,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
			Liquidadas (j)	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**					
Empenhos de 2025	5.413.526,89	8.081.058,62	2.667.531,73	0,00	473.978,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.141.510,10
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11			46.477,21	1.455,12	3.208,78	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,71	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,20	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,43	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	32.191,27	32.191,27	32.191,27	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**247.813,60**	**247.813,60**	**247.813,60**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.461.197,88	2.154.295,43	3.287.792,56	152,62
Proveniente da União	1.126.110,60	1.763.975,15	1.318.642,12	74,75
Proveniente dos Estados	335.087,28	390.320,28	1.969.150,44	504,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	252.362,13	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.461.197,88**	**2.154.295,43**	**3.540.154,69**	**164,33**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**				**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
	DOTAÇÃO INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100 Até o bimestre DESPESAS EMPENHADAS**	**(e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	907.613,64	2.160.975,19	1.472.796,39	68,15	1.472.796,39	68,15	1.447.276,05	66,97	0,00

Despesas Correntes	907.613,64	1.620.975,19	932.796,39	57,55	932.796,39	57,55	907.276,05	55,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	540.000,00	540.000,00	100,00	540.000,00	100,00	540.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.874,00	73.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.874,00	73.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.562,20	21.562,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.937,32	12.937,32	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	0,00
Despesas Correntes	12.937,32	12.937,32	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	4.055,63	31,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.013.987,16**	**2.269.363,71**	**1.476.852,02**	**65,08**	**1.476.852,02**	**65,08**	**1.451.331,68**	**63,95**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre DESPESAS EMPENHADAS**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre DESPESAS LIQUIDADAS**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre**	**% (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.093.500,48	11.342.315,22	9.657.434,75	85,15	9.628.403,89	84,89	9.486.824,64	83,64	29.030,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	258.746,40	378.296,10	346.249,80	91,53	346.249,80	91,53	335.473,97	88,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	273.121,20	179.422,20	56.259,43	31,36	56.259,43	31,36	45.557,88	25,39	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.436,84	47.436,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.874,64	25.874,64	4.136,30	15,99	4.136,30	15,99	4.056,60	15,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.698.679,56**	**11.973.345,00**	**10.064.080,28**	**84,05**	**10.035.049,42**	**83,81**	**9.871.913,09**	**82,45**	**29.030,86**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.013.987,16	2.269.363,71	1.476.852,02	65,08	1.476.852,02	65,08	1.451.331,68	63,95	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.684.692,40**	**9.703.981,29**	**8.587.228,26**	**88,49**	**8.558.197,40**	**88,19**	**8.420.581,41**	**86,77**	**29.030,86**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									26/11/2026 - 16:44:10

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:869726A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE MATO RICO											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00											
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No	**(b)**	**% (b/total b)**		**Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.643.534,36	49.922.918,10	8.160.183,04	41.073.923,36	100,00	8.848.994,74	8.337.866,99	40.560.409,02	100,00	9.362.509,08	513.514,34
LEGISLATIVA				0,00							
Ação Legislativa				0,00							
Controle Externo				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
JUDICIÁRIA				0,00							
Ação Judiciária				0,00							
Defesa do Interesse Público no Processo											
				0,00							
Judiciário											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ESSENCIAL A JUSTIÇA				0,00							
Defesa da Ordem Jurídica				0,00							
				0,00							

Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ADMINISTRAÇÃO	7.132.792,40	5.943.080,91	1.180.683,89	4.914.912,83	11,97	1.028.168,08	1.122.233,74	4.829.292,40	11,91	1.113.788,51	85.620,43
Planejamento e Orçamento				0,00							
Administração Geral	5.411.653,64	4.298.851,26	876.195,75	3.579.820,40	8,72	719.030,86	847.725,94	3.524.180,31	8,69	774.670,95	55.640,09
Administração Financeira	290.819,16	257.879,16	36.216,90	173.708,34	0,42	84.170,82	33.134,42	170.625,86	0,42	87.253,30	3.082,48
Controle Interno	1.260.394,56	1.155.800,68	219.609,24	946.382,45	2,30	209.418,23	201.246,86	928.020,07	2,29	227.780,61	18.362,38
Normatização e Fiscalização				0,00							
Tecnologia da Informação				0,00							
Ordenamento Territorial				0,00							
Formação de Recursos Humanos				0,00							
Administração de Receitas	169.925,04	230.549,81	48.662,00	215.001,64	0,52	15.548,17	40.126,52	206.466,16	0,51	24.083,65	8.535,48
Administração de Concessões				0,00							
Comunicação Social				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
DEFESA NACIONAL				0,00							
Defesa Aérea				0,00							
Defesa Naval				0,00							
Defesa Terrestre				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
SEGURANÇA PÚBLICA	104.641,20	126.641,20	18.795,49	54.111,49	0,13	72.529,71	18.795,49	54.111,49	0,13	72.529,71	0,00
Policiamento				0,00							
Defesa Civil	104.641,20	126.641,20	18.795,49	54.111,49	0,13	72.529,71	18.795,49	54.111,49	0,13	72.529,71	0,00
Informação e Inteligência				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
RELAÇÕES EXTERIORES				0,00							
Relações Diplomáticas				0,00							
Cooperação Internacional				0,00							
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.477,92	2.181.289,92	178.257,96	1.324.243,98	3,22	857.045,94	321.105,32	985.914,13	2,43	1.195.375,79	338.329,85
Assistência ao Idoso	247.246,56	249.153,07	22.348,21	103.464,13	0,25	145.688,94	22.348,21	103.464,13	0,26	145.688,94	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência				0,00							
Assistência à Criança e ao Adolescente	700.549,56	1.407.009,55	104.130,14	968.406,75	2,36	438.602,80	246.977,50	630.076,90	1,55	776.932,65	338.329,85
Assistência Comunitária	409.681,80	525.127,30	51.779,61	252.373,10	0,61	272.754,20	51.779,61	252.373,10	0,62	272.754,20	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
SAÚDE	7.698.679,56	11.973.345,00	2.014.569,30	10.098.284,34	24,59	1.875.060,66	2.042.620,55	10.069.253,48	24,83	1.904.091,52	29.030,86
Atenção Básica	7.093.500,48	11.342.315,22	1.969.069,14	9.686.388,29	23,58	1.655.926,93	1.997.120,39	9.657.357,43	23,81	1.684.957,79	29.030,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.746,40	378.296,10	34.717,94	346.249,80	0,84	32.046,30	34.717,94	346.249,80	0,85	32.046,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	273.121,20	179.422,20	10.701,55	61.509,95	0,15	117.912,25	10.701,55	61.509,95	0,15	117.912,25	
Vigilância Sanitária	47.436,84	47.436,84				47.436,84				47.436,84	
Vigilância Epidemiológica	25.874,64	25.874,64	80,67	4.136,30	0,01	21.738,34	80,67	4.136,30	0,01	21.738,34	0,00
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções				0,00							
TRABALHO				0,00							
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral				0,00							
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	7.391.163,60	10.116.298,24	1.547.069,54	7.701.663,11	18,75	2.414.635,13	1.575.675,06	7.701.662,81	18,99	2.414.635,43	0,30
Ensino Fundamental	6.775.306,56	8.566.263,54	1.332.511,73	6.497.532,50	15,82	2.068.731,04	1.361.117,25	6.497.532,20	16,02	2.068.731,34	0,30
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.760,00	10.426,00				10.426,00				10.426,00	
Educação Infantil	508.937,04	1.336.499,70	180.359,71	1.039.735,93	2,53	296.763,77	180.359,71	1.039.735,93	2,56	296.763,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	83.160,00	203.109,00	34.198,10	164.394,68	0,40	38.714,32	34.198,10	164.394,68	0,41	38.714,32	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	121.689,00	308.512,47	95.733,91	282.801,01	0,69	25.711,46	95.733,91	282.801,01	0,70	25.711,46	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	121.689,00	308.512,47	95.733,91	282.801,01	0,69	25.711,46	95.733,91	282.801,01	0,70	25.711,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	334.800,00	343.733,27	84.022,21	256.908,27	0,63	86.825,00	84.237,66	256.908,27	0,63	86.825,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	334.800,00	343.733,27	84.022,21	256.908,27	0,63	86.825,00	84.237,66	256.908,27	0,63	86.825,00	
Assistência aos Povos Indígenas				0,00							
Administração Geral											

Demais Subfunções											
URBANISMO	2.920.021,92	2.505.567,91	579.333,67	1.726.311,05	4,20	779.256,86	579.333,67	1.726.311,05	4,26	779.256,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.125.643,04	1.755.145,03	438.855,64	1.064.144,96	2,59	691.000,07	438.855,64	1.064.144,96	2,62	691.000,07	
Serviços Urbanos	794.378,88	750.422,88	140.478,03	662.166,09	1,61	88.256,79	140.478,03	662.166,09	1,63	88.256,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	102.524,40	104.524,40		14.985,10	0,04	89.539,30		14.985,10	0,04	89.539,30	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	102.524,40	104.524,40		14.985,10	0,04	89.539,30		14.985,10	0,04	89.539,30	
SANEAMENTO	71.280,00	105.994,00	20.177,01	88.123,24	0,21	17.870,76	20.177,01	88.123,24	0,22	17.870,76	
Saneamento Básico Rural	47.520,00	105.994,00	20.177,01	88.123,24	0,21	17.870,76	20.177,01	88.123,24	0,22	17.870,76	
Saneamento Básico Urbano	23.760,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.665.486,36	4.092.785,56	801.522,12	3.769.761,13	9,18	323.024,43	805.236,86	3.769.761,13	9,29	323.024,43	
Preservação e Conservação Ambiental	1.665.486,36	4.092.785,56	801.522,12	3.769.761,13	9,18	323.024,43	805.236,86	3.769.761,13	9,29	323.024,43	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.463.017,68	5.647.513,73	667.914,13	5.327.380,44	12,97	320.133,29	675.785,96	5.323.380,44	13,12	324.133,29	4.000,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.463.017,68	5.647.513,73	667.914,13	5.327.380,44	12,97	320.133,29	675.785,96	5.323.380,44	13,12	324.133,29	4.000,00
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

INDÚSTRIA	108.000,00	122.850,00	1.379,03	42.356,37	0,10	80.493,63	1.379,03	42.356,37	0,10	80.493,63	
Promoção Industrial	108.000,00	122.850,00	1.379,03	42.356,37	0,10	80.493,63	1.379,03	42.356,37	0,10	80.493,63	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	223.933,68	305.053,68	6.382,62	200.625,87	0,49	104.427,81	6.382,62	200.625,87	0,49	104.427,81	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	223.933,68	305.053,68	6.382,62	200.625,87	0,49	104.427,81	6.382,62	200.625,87	0,49	104.427,81	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	71.083,44	97.945,44	24.693,29	88.274,52	0,21	9.670,92	24.693,29	88.274,52	0,22	9.670,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	71.083,44	97.945,44	24.693,29	88.274,52	0,21	9.670,92	24.693,29	88.274,52	0,22	9.670,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.398.876,72	4.423.967,01	751.836,95	4.018.030,99	9,78	405.936,02	776.171,98	3.961.943,77	9,77	462.023,24	56.087,22
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.398.876,72	4.423.967,01	751.836,95	4.018.030,99	9,78	405.936,02	776.171,98	3.961.943,77	9,77	462.023,24	56.087,22
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	655.618,32	1.354.238,25	155.792,88	1.006.897,97	2,45	347.340,28	156.285,80	1.006.897,97	2,48	347.340,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	619.978,32	1.318.598,25	155.792,88	1.006.897,97	2,45	311.700,28	156.285,80	1.006.897,97	2,48	311.700,28	
Lazer	35.640,00	35.640,00				35.640,00				35.640,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	594.000,00	169.482,29	32.019,04	158.251,65	0,39	11.230,64	32.019,04	157.805,97	0,39	11.676,32	445,68
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	594.000,00	169.482,29	32.019,04	158.251,65	0,39	11.230,64	32.019,04	157.805,97	0,39	11.676,32	445,68
Serviço da Dívida Externa											

Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.448,16	94,82				94,82				94,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.643.534,36	49.922.918,10	8.160.183,04	41.073.923,36	100,00	8.848.994,74	8.337.866,99	40.560.409,02	100,00	9.362.509,08	513.514,34

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO 26/11/2026 - 16:25:29 RICO

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:46C45D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5ºB SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Estatístico de Produção
Filtros: Data. Ini.: 01/09/2026. Data. Fin.: 31/10/2026. Idade Inicial: 00. Idade Final: 18. BPA: Ambos . Sexo: Ambos . **Quebra:** Mês**RAAS**: Não

Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101020015 - AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	240

0101020023 - AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO

0301080259 - AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS
0301080232 - ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
0301080321 - ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

0101020031 - AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	0	0	0	0	0	0	0	0	432	482	0	0	914
0307020010 - ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	23	21	0	0	44

0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.

0301100217 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL

0301100225 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)

0301100241 - ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS

0307010155 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	0	0	0	0	0	0	0	0	21	15	0	0	36

0301100195 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	12	5	0	0	17
0301100209 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	75	91	0	0	166

0101040059 - ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A

0301100233 - ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	4
0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	307	284	0	0	591
0307040151 - AJUSTE OCLUSAL	0	0	0	0	0	0	0	0	22	22	0	0	44
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0	0	0	0	0	0	0	0	80	80	0	0	160
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	4	9	0	0	13
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5	0	0	8
0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	61	60	0	0	121
0101020066 - APLICAÇÃO DE	0	0	0	0	0	0	0	0	53	62	0	0	115

SELANTE (POR DENTE)													

	Relatório emitido pelo sistema G-MUS v26.10.04	Usuário:		LILIANE DE FATIMA PADILHA @ 192.168.171.4	09/11/2026 14:46	
	© Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.		Base:	192.168.171.70:gmus_palmeira		**Página: 1**

0301050058 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

0101010010 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	0	0	0	0	0	0	0	0	74	81	0	0	155
0301060037 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	49	55	0	0	104
0301080151 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	5
0301080143 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I - SAUDE MENTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	21	17	0	0	38
0302060014 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	34	31	0	0	65
0302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	27	10	0	0	37
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	0	0	9	4	0	0	13

0101040024 - AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	0	0	0	0	0	0	0	0	1391	1429	0	0	2820
0301010269 - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	181	173	0	0	354
0301010277 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	167	117	0	0	284
0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR	0	0	0	0	0	0	0	0	6	7	0	0	13
0201020033 - COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	9
0301010137 - CONSULTA/ ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	0	0	0	0	0	0	33	24	0	0	57
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	0	0	253	200	0	0	453
0301010030 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	0	0	782	811	0	0	1593
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	0	0	242	186	0	0	428
0301010064 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	764	697	0	0	1461
0301010110 - CONSULTA PRÉ-NATAL	0	0	0	0	0	0	0	0	17	5	0	0	22

0301010129 - CONSULTA PUERPERAL

0301100063 - CUIDADOS COM ESTOMAS

0202080080 - CULTURA DE	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5	0	0	8

BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO													

Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0307020029 - CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	0	0	0	0	0	0	0	0	26	11	0	0	37

0301100276 - CURATIVO ESPECIAL
0401010023 - CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)

0301100284 - CURATIVO SIMPLES	0	0	0	0	0	0	0	0	10	17	0	0	27

0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE

0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	6

0101040113 - DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO

0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	0	0	0	0	0	0	0	6	20	0	0	26

0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO
0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)

0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0	0	0	0	0	0	0	0	34	35	0	0	69
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0	0	0	0	0	0	0	0	34	35	0	0	69
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	34	35	0	0	69
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	0	0	0	0	0	0	0	0	34	34	0	0	68
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	0	0	0	0	0	0	0	0	13	26	0	0	39
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	0	0	0	0	0	0	0	0	13	16	0	0	29

0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)

0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	0	0	0	0	0	0	0	0	43	45	0	0	88

0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	5
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0	0	0	0	0	0	0	0	10	14	0	0	24

Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0	0	0	0	0	0	0	0	27	32	0	0	59
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	0	0	0	0	0	0	0	0	29	21	0	0	50

0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA

0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	5

0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)

0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0	0	0	0	0	0	0	0	4	10	0	0	14
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0	0	0	0	0	0	0	0	4	10	0	0	14
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	4
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0	0	0	0	0	0	0	0	34	31	0	0	65
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	0	0	0	0	0	0	0	0	30	23	0	0	53
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	0	0	0	0	0	0	0	0	6	22	0	0	28

0401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO

0301040079 - ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTÂNEA)	0	0	0	0	0	0	0	0	1011	776	0	0	1787
0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	6	5	0	0	11

0401010066 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA

0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	0	0	31	43	0	0	74
0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	6	12	0	0	18
0301080267 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5

0414020162 - GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)

0414020219 - ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO

0214010015 - GLICEMIA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	0	0	29	40	0	0	69
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	0	0	0	0	0	0	0	0	93	90	0	0	183
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2

0301040176 - INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL													
0301080305 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	23	14	0	0	37

0101020104 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	227	260	0	0	487

Relatório emitido pelo sistema G-MUS v26.10.04 © Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.	Usuário: Base: 192.168.171.70:gmus_palmeira LILIANE DE FATIMA PADILHA @ 192.168.171.4 192.168.171.70:gmus_palmeira 09/11/2026 14:46 **Página: 4**

Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**

0301100144 - OXIGENOTERAPIA POR DIA
0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2

0202080196 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A

0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	5
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	5

0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)

0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	0	0	0	0	0	0	0	41	39	0	0	80

0301100268 - PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA

0404010270 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL

0307010139 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA

0301010153 - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	179	242	0	0	421
0307030040 - PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	112	119	0	0	231

0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	6
0204010225 - RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
0307030059 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	134	201	0	0	335
0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	26	50	0	0	76

0307010112 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	0	0	0	0	0	0	0	0	60	63	0	0	123
0307010104 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	0	0	0	0	0	0	0	0	104	125	0	0	229
0307010082 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	52	55	0	0	107
0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	9	6	0	0	15
0307010040 - RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	3

0307010120 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	63	91	0	0	154
0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	30

	Relatório emitido pelo sistema G-MUS v26.10.04	Usuário:		LILIANE DE FATIMA PADILHA @ 192.168.171.4	09/11/2026 14:46	
	© Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.		Base:	192.168.171.70:gmus_palmeira		**Página: 5**

0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	24	26	0	0	50

0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)

0214010295 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)

0214010066 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0	0	0	0	0	0	0	0	6	7	0	0	13
0214010058 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV PARAPOPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	0	0	0	0	0	0	0	0	7	9	0	0	16
0214010090 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	0	0	14
0214010040 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3
0214010104 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	0	0	14
0214010082 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	3
0214010074 - TESTE RÁPIDO TREPONÊMICO (SÍFILIS) PARA POPULAÇÃO GERAL(EXCETO	0	0	0	0	0	0	0	0	9	10	0	0	19

GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)													

0414020383 - TRATAMENTO DE ALVEOLITE

0307020061 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR

0307030083 - TRATAMENTO DE PERICORONARITE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
0307020037 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	4

0307010074 - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	0	0	0	0	0	0	0	0	58	40	0	0	98

0414020405 - ULOTOMIA/ULECTOMIA

0101030029 - VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

0101030010 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	1817	1739	0	0	3556
0301050147 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	8	15	0	0	23

	Relatório emitido pelo sistema G-MUS v26.10.04	Usuário:		LILIANE DE FATIMA PADILHA @ 192.168.171.4	09/11/2026 14:46	
	© Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.		Base:	192.168.171.70:gmus_palmeira		**Página: 6**

Procedimento JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ TOTAL

Totais:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**9772**	**9871**	**0**	**0**	**19643**
Relatório emitido pelo sistema G-MUS v26.10.04 © Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.	Usuário: Base: 192.168.171.70:gmus_palmeira LILIANE DE FATIMA PADILHA @ 192.168.171.4 192.168.171.70:gmus_palmeira 09/11/2026 14:46 **Página: 7**													

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F0BBFC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	92/2026
b) Nr. Licitação:	15/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	26/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurado Processo Administrativo contratação de empresa especializada na formação de mostoristas para o trabalho com transporte escolar.*

Participante: 68.608.974 ALAN DA SILVA SANTOS

Quantidade de itens:	2		**1.725,00**
		Total Geral:	**1.725,00**

Pitangueiras, 26/11/2026

SAMUEL TEIXEIRA

0

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FC2ACAE6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2026
b) Nr. Licitação:	42/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	26/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição da fraudas geriatricas.*

Participante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Quantidade de itens:	2		**11.665,00**

Participante: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

Quantidade de itens:	1		**5.350,00**

Participante: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Quantidade de itens:	2		**12.585,00**

												Total Geral:				**29.600,00**			

			Pitangueiras,		26/11/2026							
	SAMUEL TEIXEIRA									**Assinatura do Responsável**		
	0											

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B95681CB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2026

			O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:																
		01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:																	
					a) Nr. Processo:			90/2026											
					b) Nr. Licitação:		52/2026 - PE												
					c) Modalidade:		Pregão eletrônico												
						26/11/2026													
					e) Objeto da Licitação:		*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para eventual aquisição de vassouras e de fraldas descartáveis infantis.*												
		Participante: A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO LTDA																	
									Quantidade de itens:		5			**105.087,00**					
													Total Geral:	**105.087,00**					

			Pitangueiras,		26/11/2026							
	SAMUEL TEIXEIRA									**Assinatura do Responsável**		
	0											

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D877F660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre	RECEITAS REALIZADAS %
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.297.111,70	**(a)** 45.191.482,90	**(b)** 35.978.801,19	**(b/a) x 100** 79,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.059.828,95	21.539.958,52	15.750.559,96	73,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.020,57	606.112,58	733.307,80	120,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.439.931,45	17.585.169,06	15.620.188,25	88,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.436.330,73	5.460.242,74	3.874.745,18	70,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.359.568,60	116.018.927,91	94.249.442,44	81,24
Cota-Parte FPM	58.604.866,92	59.530.909,83	49.882.409,18	83,79
Cota-Parte ITR	1.081.547,43	1.081.547,43	438.884,50	40,58
Cota-Parte IPVA	4.068.599,21	5.001.915,61	5.563.876,58	111,23
Cota-Parte ICMS	48.916.076,70	49.716.076,70	37.770.162,95	75,97
Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	688.478,34	594.109,23	86,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**146.656.680,30**	**161.210.410,81**	**130.228.243,63**	**80,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS %
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.445.200,00	**(c)** 17.154.223,53	**(d)** 16.379.273,34	**(d/c) x 100** 95,48	**(e)** 14.981.313,51	**(e/c) x 100** 87,33	**(f)** 14.421.932,97	**(f/c) x 100** 84,07
Despesas Correntes	11.643.700,00	16.357.723,53	15.587.136,06	95,29	14.480.176,23	88,52	13.920.795,69	85,10
Despesas de Capital	801.500,00	796.500,00	792.137,28	99,45	501.137,28	62,92	501.137,28	62,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.020.683,05	14.278.189,68	13.606.460,76	95,30	12.404.863,77	86,88	11.293.178,88	79,09
Despesas Correntes	15.719.683,05	13.977.189,68	13.307.258,03	95,21	12.105.661,04	86,61	10.993.976,15	78,66
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40	299.202,73	99,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.135.500,00	985.500,00	715.202,58	72,57	585.202,58	59,38	585.202,58	59,38
Despesas Correntes	1.135.000,00	985.000,00	715.202,58	72,61	585.202,58	59,41	585.202,58	59,41
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.500,00	24.625,85	12.455,77	50,58	12.455,77	50,58	11.843,72	48,09
Despesas Correntes	137.500,00	24.625,85	12.455,77	50,58	12.455,77	50,58	11.843,72	48,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	569.493,02	448.993,02	163.160,71	36,34	128.661,35	28,66	78.011,00	17,37
Despesas Correntes	426.500,00	306.000,00	163.160,71	53,32	128.661,35	42,05	78.011,00	25,49
Despesas de Capital	142.993,02	142.993,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.881.000,00	1.845.580,00	379.912,25	20,58	379.912,25	20,58	374.158,98	20,27
Despesas Correntes	1.877.500,00	1.845.080,00	379.912,25	20,59	379.912,25	20,59	374.158,98	20,28

Despesas de Capital	3.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.189.376,07**	**34.737.112,08**	**31.256.465,41**	**89,98**	**28.492.409,23**	**82,02**	**26.764.328,13**	**77,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.256.465,41	28.492.409,23	26.764.328,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.879.108,52	1.879.108,52	1.879.108,52
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) 29.377.356,89 26.613.300,71 24.885.219,61

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	19.534.236,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	19.534.236,54

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**9.843.120,35**	**7.079.064,17**	**5.350.983,07**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) 22,56 20,44 -

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas**	**Saldo Final (não aplicado)**
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]**	**Total de RP pagos Total de RP a pagar**		**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**Financeira (q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	19.534.236,54	29.377.356,89	9.843.120,35	0,00	1.879.108,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.722.228,87
Empenhos de 2025	21.742.269,49	25.933.367,45	4.191.097,96	192.825,15	0,00	0,00	190.883,75	1.941,40	0,00	4.191.097,96
Empenhos de 2024	20.120.498,74	24.841.097,64	4.720.598,90	502.738,93	0,00	0,00	434.327,75	54.388,85	14.022,33	4.706.576,57
Empenhos de 2023	16.562.027,76	27.187.662,96	10.625.635,20	1.324.406,67	0,00	0,00	876.553,74	17.617,66	430.235,27	10.195.399,93
Empenhos de 2022 e anteriores	101.931.529,94	142.785.279,67	40.853.749,73	11.890.619,96	0,00	0,00	6.862.639,78	231.908,67	4.796.071,51	36.057.678,22

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas**	**Saldo Final (não aplicado)**
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	334.273,55	334.273,55	334.273,55	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**334.273,55**	**334.273,55**	**334.273,55**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**	**RECEITAS REALIZADAS %**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.694.296,64	**(a)** 14.544.296,64	**(b)** 7.581.179,74	**(b/a) x 100** 52,12
Proveniente da União - Fundo a Fundo	12.442.296,64	13.292.296,64	7.581.179,74	57,03
Proveniente dos Estados	1.252.000,00	1.252.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	237.920,67	237.920,67	864.051,03	363,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.932.217,31**	**14.782.217,31**	**8.445.230,77**	**57,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS EMPENHADAS %**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS %**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS %**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.736.575,64	**(c)** 19.753.698,64	**(d)** 13.753.568,38	**(d/c) x 100** 69,63	**(e)** 12.340.347,59	**(e/c) x 100** 62,47	**(f)** 12.138.016,20	**(f/c) x 100** 61,45
Despesas Correntes	7.180.629,64	13.157.575,64	11.081.113,70	84,22	10.274.999,39	78,09	10.072.668,00	76,55
Despesas de Capital	4.555.946,00	6.596.123,00	2.672.454,68	40,52	2.065.348,20	31,31	2.065.348,20	31,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.931.224,44	3.180.224,44	1.681.379,58	52,87	1.668.032,33	52,45	1.566.897,33	49,27
Despesas Correntes	1.474.003,44	2.223.003,44	1.681.379,58	75,64	1.668.032,33	75,04	1.566.897,33	70,49
Despesas de Capital	457.221,00	957.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	245.500,00	245.500,00	136.284,17	55,51	110.116,82	44,85	110.116,82	44,85

Despesas Correntes	158.500,00	158.500,00	76.204,25	48,08	50.036,90	31,57	50.036,90	31,57
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	60.079,92	69,06	60.079,92	69,06	60.079,92	69,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	808.000,00	665.000,00	253.865,73	38,18	253.865,73	38,18	245.867,73	36,97
Despesas Correntes	656.000,00	513.000,00	127.975,73	24,95	127.975,73	24,95	119.977,73	23,39
Despesas de Capital	152.000,00	152.000,00	125.890,00	82,82	125.890,00	82,82	125.890,00	82,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	36,36	0,30	36,36	0,30	36,36	0,30
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	36,36	0,30	36,36	0,30	36,36	0,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.733.300,08**	**23.856.423,08**	**15.825.134,22**	**66,33**	**14.372.398,83**	**60,25**	**14.060.934,44**	**58,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS EMPENHADAS %**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS %**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS %**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.181.775,64	**(c)** 36.907.922,17	**(d)** 30.132.841,72	**(d/c) x 100** 81,64	**(e)** 27.321.661,10	**(e/c) x 100** 74,03	**(f)** 26.559.949,17	**(f/c) x 100** 71,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.951.907,49	17.458.414,12	15.287.840,34	87,57	14.072.896,10	80,61	12.860.076,21	73,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.381.000,00	1.231.000,00	851.486,75	69,17	695.319,40	56,48	695.319,40	56,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.500,00	24.625,85	12.455,77	50,58	12.455,77	50,58	11.843,72	48,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.377.493,02	1.113.993,02	417.026,44	37,44	382.527,08	34,34	323.878,73	29,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.893.000,00	1.857.580,00	379.948,61	20,45	379.948,61	20,45	374.195,34	20,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.922.676,15	58.593.535,16	47.081.599,63	80,35	42.864.808,06	73,16	40.825.262,57	69,68

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:13:25.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012"

será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:
Identificador: WPR4101101-4839-CHXJZBOQFLWN-3 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 4 / 4

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8747C60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP**	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	Em reais **SALDO FINAL** **Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:11:03.

NOTA:
Identificador: WPR4201101-4839-YNGMSHCZIVDV-9 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 1 / 1

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F0CBAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.139.361,26	277.550.447,25	37.532.559,31	220.883.969,58	100,00	56.666.477,67	39.334.157,23	199.625.145,53	100,00	77.925.301,72
LEGISLATIVA	8.966.032,80	8.966.032,80	1.337.385,20	6.484.793,86	2,94	2.481.238,94	1.337.385,20	6.484.793,86	3,25	2.481.238,94
Ação Legislativa	8.966.032,80	8.966.032,80	1.337.385,20	6.484.793,86	2,94	2.481.238,94	1.337.385,20	6.484.793,86	3,25	2.481.238,94
ADMINISTRAÇÃO	50.534.429,20	52.996.575,24	8.444.636,11	46.670.332,59	21,13	6.326.242,65	9.110.781,92	45.544.971,47	22,82	7.451.603,77
Administração Geral	31.484.347,56	33.052.906,46	5.342.813,33	27.572.065,43	12,48	5.480.841,03	5.643.130,88	26.755.112,74	13,40	6.297.793,72
Administração Financeira	15.191.695,37	16.757.000,00	3.050.033,26	16.485.472,87	7,46	271.527,13	3.070.405,51	16.419.202,40	8,23	337.797,60
Controle Interno	275.502,34	338.784,85	42.852,81	264.650,65	0,12	74.134,20	42.852,81	264.650,65	0,13	74.134,20
Tecnologia da Informação	2.927.883,93	2.317.883,93	904,39	1.925.822,98	0,87	392.060,95	306.867,07	1.719.861,82	0,86	598.022,11
Administração de Receitas	240.000,00	120.000,00	0,00	97.681,71	0,04	22.318,29	3.814,07	82.425,43	0,04	37.574,57
Comunicação Social	415.000,00	410.000,00	8.032,32	324.638,95	0,15	85.361,05	43.711,58	303.718,43	0,15	106.281,57
SEGURANÇA PÚBLICA	1.276.168,44	459.388,03	91.036,30	201.373,61	0,09	258.014,42	78.164,07	187.221,38	0,09	272.166,65
Defesa Civil	1.276.168,44	459.388,03	91.036,30	201.373,61	0,09	258.014,42	78.164,07	187.221,38	0,09	272.166,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.657.000,00	9.880.196,17	471.689,91	5.024.413,64	2,27	4.855.782,53	843.183,38	4.401.074,07	2,20	5.479.122,10
Assistência à Pessoa Idosa	301.500,00	488.696,30	0,00	444.083,87	0,20	44.612,43	11.646,88	413.398,59	0,21	75.297,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.295.000,00	1.308.211,40	85.711,46	452.939,77	0,21	855.271,63	74.843,35	338.051,86	0,17	970.159,54
Assistência Comunitária	3.752.500,00	3.859.787,47	39.119,14	2.412.727,86	1,09	1.447.059,61	171.519,71	2.033.710,74	1,02	1.826.076,73

Serviços Socioassistenciais	2.876.500,00	3.924.694,92	311.612,17	1.487.047,51	0,67	2.437.647,41	538.766,34	1.412.749,55	0,71	2.511.945,37
Administração Geral	431.500,00	298.806,08	35.247,14	227.614,63	0,10	71.191,45	46.407,10	203.163,33	0,10	95.642,75
SAÚDE	47.001.676,15	58.635.329,31	9.135.842,37	47.748.159,55	21,62	10.887.169,76	7.993.248,76	43.522.556,78	21,80	15.112.772,53
Atenção Básica	24.181.775,64	36.907.922,17	4.954.757,52	30.457.190,18	13,79	6.450.731,99	4.912.575,00	27.644.709,56	13,85	9.263.212,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.951.907,49	17.458.414,12	3.943.410,56	15.331.092,56	6,94	2.127.321,56	2.826.869,19	14.116.148,32	7,07	3.342.265,80
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.000,00	1.231.000,00	21.063,66	1.119.168,42	0,51	111.831,58	18.516,53	955.489,87	0,48	275.510,13
Vigilância Sanitária	137.500,00	24.625,85	8.371,87	12.455,77	0,01	12.170,08	8.371,87	12.455,77	0,01	12.170,08
Vigilância Epidemiológica	1.377.493,02	1.113.993,02	126.485,08	417.026,44	0,19	696.966,58	145.062,49	382.527,08	0,19	731.465,94
Administração Geral	1.893.000,00	1.857.580,00	73.541,70	379.948,61	0,17	1.477.631,39	73.641,70	379.948,61	0,19	1.477.631,39
Demais Subfunções	79.000,00	41.794,15	8.211,98	31.277,57	0,01	10.516,58	8.211,98	31.277,57	0,02	10.516,58
TRABALHO	93.500,00	77.101,00	270,88	74.877,05	0,03	2.223,95	15.346,60	49.515,40	0,02	27.585,60
Fomento ao Trabalho	93.500,00	77.101,00	270,88	74.877,05	0,03	2.223,95	15.346,60	49.515,40	0,02	27.585,60
EDUCAÇÃO	60.314.502,17	73.510.550,85	11.942.763,31	58.687.160,42	26,57	14.823.390,43	11.933.720,36	52.461.206,55	26,28	21.049.344,30
Ensino Fundamental	31.031.685,33	36.350.285,71	6.362.238,36	30.388.659,72	13,76	5.961.625,99	7.011.797,22	30.108.520,96	15,08	6.241.764,75
Educação Infantil	17.254.431,61	13.581.396,20	2.522.319,69	9.233.181,12	4,18	4.348.215,08	2.556.416,55	8.850.335,24	4,43	4.731.060,96
Educação de Jovens e Adultos	444.971,85	211.400,05	19.910,60	87.415,85	0,04	123.984,20	22.607,88	85.148,90	0,04	126.251,15
Educação Especial	4.675.714,60	3.411.011,19	867.716,39	1.937.071,54	0,88	1.473.939,65	709.770,24	1.729.087,13	0,87	1.681.924,06
Educação Básica	6.907.698,78	19.956.457,70	2.170.578,27	17.040.832,19	7,71	2.915.625,51	1.633.128,47	11.688.114,32	5,86	8.268.343,38
CULTURA	1.990.000,00	3.573.558,60	328.594,81	1.921.356,73	0,87	1.652.201,87	313.180,10	1.577.849,18	0,79	1.995.709,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	860,00	860,00	0,00	520,00
Difusão Cultural	1.976.000,00	3.572.178,60	327.214,81	1.919.976,73	0,87	1.652.201,87	312.320,10	1.576.989,18	0,79	1.995.189,42
URBANISMO	29.413.127,89	45.174.473,15	4.522.727,70	36.309.858,65	16,44	8.864.614,50	6.080.749,99	28.083.804,40	14,07	17.090.668,75
Infra-Estrutura Urbana	19.266.000,00	25.412.722,31	2.607.758,70	18.783.009,04	8,50	6.629.713,27	3.470.156,30	11.811.583,50	5,92	13.601.138,81
Serviços Urbanos	10.020.427,89	19.695.351,71	1.850.434,95	17.460.450,48	7,90	2.234.901,23	2.546.059,64	16.205.821,77	8,12	3.489.529,94
Transportes Coletivos Urbanos	126.700,00	66.399,13	64.534,05	66.399,13	0,03	0,00	64.534,05	66.399,13	0,03	0,00
HABITAÇÃO	7.538.000,00	16.255.369,66	1.057.144,13	13.727.369,66	6,21	2.528.000,00	1.068.413,54	13.633.989,07	6,83	2.621.380,59
		Identificador: WPR4861101-4839-ROXNZVIMTOXY-8 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA							Pág	1 / 3
Habitação Rural	6.800.000,00	15.218.369,66	1.057.144,13	13.428.369,66	6,08	1.790.000,00	1.053.463,54	13.424.689,07	6,72	1.793.680,59
Habitação Urbana	738.000,00	1.037.000,00	0,00	299.000,00	0,14	738.000,00	14.950,00	209.300,00	0,10	827.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.085.424,61	4.092.990,41	(7.752,14)	780.743,51	0,35	3.312.246,90	91.938,00	774.216,49	0,39	3.318.773,92
Preservação e Conservação Ambiental	790.000,00	3.850.490,41	(7.752,14)	539.454,83	0,24	3.311.035,58	86.268,00	538.464,81	0,27	3.312.025,60
Demais Subfunções	295.424,61	242.500,00	0,00	241.288,68	0,11	1.211,32	5.670,00	235.751,68	0,12	6.748,32
AGRICULTURA	2.685.000,00	2.433.518,37	116.297,30	1.936.240,69	0,88	497.277,68	364.509,32	1.723.940,35	0,86	709.578,02
Abastecimento	490.000,00	548.518,37	(78.621,79)	406.620,99	0,18	141.897,38	78.818,76	359.022,63	0,18	189.495,74
Irrigação	2.195.000,00	1.885.000,00	194.919,09	1.529.619,70	0,69	355.380,30	285.690,56	1.364.917,72	0,68	520.082,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	574.500,00	849.687,37	28.284,40	694.275,49	0,31	155.411,88	7.541,38	605.214,00	0,30	244.473,37
Promoção Comercial	220.000,00	300.244,08	2.156,40	256.919,73	0,12	43.324,35	7.541,38	193.986,24	0,10	106.257,84
Comercialização	12.000,00	96.843,08	0,00	5.000,00	0,00	91.843,08	0,00	5.000,00	0,00	91.843,08
Turismo	342.500,00	452.600,21	26.128,00	432.355,76	0,20	20.244,45	0,00	406.227,76	0,20	46.372,45
DESPORTO E LAZER	610.000,00	645.676,29	63.639,03	623.014,13	0,28	22.662,16	95.994,61	574.792,53	0,29	70.883,76
Desporto de Rendimento	153.000,00	203.105,13	24.925,63	196.315,39	0,09	6.789,74	21.775,37	168.488,37	0,08	34.616,76
Desporto Comunitário	457.000,00	442.571,16	38.713,40	426.698,74	0,19	15.872,42	74.219,24	406.304,16	0,20	36.267,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**221.139.361,26**	**277.550.447,25**	**37.532.559,31**	**220.883.969,58**	**100,00**	**56.666.477,67**	**39.334.157,23**	**199.625.145,53**	**100,00**	**77.925.301,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 15:44:46.

NOTA:
Identificador: WPR4861101-4839-ROXNZVIMTOXY-8 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 2 / 3

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

			DESPESAS EMPENHADAS		**%**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**

Identificador: WPR4861101-4839-ROXNZVIMTOXY-8 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 3 / 3

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D097A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL

PREVISÃO

ESPECIFICAÇÃO	**Novembro/2025 Dezembro/2025**		**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	19.583.911,33	31.633.226,71	19.070.628,15	17.129.447,74	17.470.766,21	21.807.276,72	17.926.154,97	19.084.306,78	25.933.791,80	20.101.201,92	19.801.508,07	15.827.377,92	245.369.598,32	248.583.424,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.980.162,80	2.861.590,59	2.050.196,53	1.556.595,70	3.414.370,39	6.097.037,27	2.922.783,12	2.512.040,04	9.654.267,64	5.598.749,61	2.986.007,02	2.552.361,19	45.186.161,90	48.880.495,50
IPTU	540.824,57	561.968,54	214.582,34	185.077,10	862.356,63	2.921.846,04	460.201,09	438.331,77	6.369.611,83	3.088.967,84	821.312,83	388.272,49	16.853.353,07	21.539.958,52
ISS	1.461.089,65	1.585.274,10	1.513.994,32	922.935,93	1.566.602,76	1.700.936,99	1.866.736,96	1.191.379,76	1.962.085,91	1.870.471,09	1.504.761,03	1.520.283,50	18.666.552,00	17.585.169,06
ITBI	303.908,00	33.913,52	71.090,00	25.764,79	4.239,13	12.420,00	41.538,67	291.258,21	23.928,39	12.607,93	120.075,96	130.384,72	1.071.129,32	606.112,58
IRRF	540.564,85	540.081,54	136.977,79	211.150,49	316.927,83	769.751,96	354.647,86	427.465,00	453.229,08	439.810,74	392.120,58	372.663,85	4.955.391,57	5.460.242,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.775,73	140.352,89	113.552,08	211.667,39	664.244,04	692.082,28	199.658,54	163.605,30	845.412,43	186.892,01	147.736,62	140.756,63	3.639.735,94	3.689.012,60
Contribuições	124.133,36	116.766,29	132.748,71	141.295,35	136.363,57	173.989,68	147.080,42	153.852,24	146.016,08	168.394,37	128.846,01	121.344,67	1.690.830,75	1.831.780,01
Receita Patrimonial	296.727,21	289.939,79	311.091,22	266.121,82	424.871,68	247.728,62	231.644,43	237.331,18	261.749,37	251.579,80	455.628,71	265.307,12	3.539.720,95	476.753,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	200.727,21	193.939,79	311.091,22	266.121,82	328.871,68	247.728,62	231.644,43	237.331,18	261.749,37	251.579,80	255.318,09	225.307,12	3.011.410,33	476.753,85
Outras Receitas Patrimoniais	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.310,62	40.000,00	528.310,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	89.155,88	171.538,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.694,49	99.003,44
Transferências Correntes	16.018.994,75	18.376.775,19	16.546.086,64	15.131.434,16	13.455.037,36	14.976.292,62	14.100.390,21	16.125.502,33	15.811.740,94	13.998.128,70	16.142.213,54	12.838.221,49	183.520.817,93	196.399.531,13
Cota-Parte do FPM	5.200.428,24	8.374.627,27	5.315.806,03	6.683.560,69	4.047.300,54	4.765.303,22	5.767.529,80	6.076.619,62	6.461.931,71	5.128.242,65	6.778.943,61	4.171.324,46	68.771.617,84	65.262.625,18
Cota-Parte do ICMS	3.428.422,64	4.348.202,92	3.859.036,99	3.085.912,71	4.284.512,04	3.962.014,88	3.216.052,21	4.161.500,59	3.769.277,44	3.656.758,70	4.297.824,63	3.477.272,76	45.546.788,51	49.716.076,70
Cota-Parte do IPVA	235.345,27	306.886,39	2.016.537,92	673.509,39	745.726,32	571.982,46	558.900,28	262.704,47	204.318,90	194.522,00	159.395,44	176.279,40	6.106.108,24	5.001.915,61
Cota-Parte do ITR	2.602,30	2.716,98	1.639,59	901,68	3.011,34	342,04	1.180,62	3.300,33	24.899,59	2.690,84	12.681,72	388.236,75	444.203,78	1.081.547,43
Transferências da LC 61/1989	54.152,32	65.594,90	51.086,79	53.610,28	53.069,01	46.683,98	56.100,35	74.919,17	67.819,95	73.028,36	59.451,88	58.339,46	713.856,45	688.478,34
Transferências do FUNDEB	2.537.948,53	2.970.664,14	3.789.717,43	2.785.807,68	2.724.312,41	3.122.898,57	2.213.986,08	2.743.299,41	2.696.851,88	2.670.563,88	2.809.763,65	2.563.076,74	33.628.890,40	37.009.795,18
Outras Transferências Correntes	4.560.095,45	2.308.082,59	1.512.261,89	1.848.131,73	1.597.105,70	2.507.067,47	2.286.640,87	2.803.158,74	2.586.641,47	2.272.322,27	2.024.152,61	2.003.691,92	28.309.352,71	37.639.092,69
Outras Receitas Correntes	74.737,33	9.816.616,24	30.505,05	34.000,71	40.123,21	312.228,53	524.256,79	55.580,99	60.017,77	84.349,44	88.812,79	50.143,45	11.171.372,30	895.860,45
DEDUÇÕES (II)	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	1.919.952,53	2.115.808,70	1.578.100,39	1.811.048,36	1.726.377,65	1.654.290,41	22.752.724,40	22.585.365,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.784.190,00	2.118.647,39	2.248.821,32	2.099.498,80	1.826.723,67	1.869.265,18	1.919.952,53	2.115.808,70	1.578.100,39	1.811.048,36	1.726.377,65	1.654.290,41	22.752.724,40	22.585.365,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**17.799.721,33**	**29.514.579,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**16.006.202,44**	**16.968.498,08**	**24.355.691,41**	**18.290.153,56**	**18.075.130,42**	**14.173.087,51**	**222.616.873,92**	**225.998.058,63**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	526.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.490,00	216.343,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.799.721,33**	**28.988.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**15.856.202,44**	**16.968.498,08**	**24.355.691,41**	**18.290.153,56**	**18.075.130,42**	**14.173.087,51**	**221.940.383,92**	**225.781.715,48**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)														
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**17.799.721,33**	**28.988.089,32**	**16.821.806,83**	**15.029.948,94**	**15.644.042,54**	**19.938.011,54**	**15.856.202,44**	**16.968.498,08**	**24.355.691,41**	**18.290.153,56**	**18.075.130,42**	**14.173.087,51**	**221.940.383,92**	**225.781.715,48**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 15:47:54.

NOTA:
Identificador: WPR3651101-4839-KSHJAUQVFPAX-4 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 1 / 2
Identificador: WPR3651101-4839-KSHJAUQVFPAX-4 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA Pág 2 / 2

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:742E46BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 8

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro
Pág 1 / 8

R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.191.482,90	35.978.801,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.539.958,52	15.750.559,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	606.112,58	733.307,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.585.169,06	15.620.188,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.460.242,74	3.874.745,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.750.643,26	99.563.595,59
2.1- Cota-Parte FPM	65.262.625,18	55.196.562,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.530.909,83	49.882.409,18

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f”	5.731.715,35	5.314.153,15
2.2- Cota-Parte ICMS	49.716.076,70	37.770.162,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	688.478,34	594.109,23
2.4- Cota-Parte ITR	1.081.547,43	438.884,50
2.5- Cota-Parte IPVA	5.001.915,61	5.563.876,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.942.126,16**	**135.542.396,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**23.203.785,58**	**18.849.888,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**18.531.745,96**	**15.035.710,71**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.009.795,18	28.168.106,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.055.608,35	27.010.597,59
6.1.1- Principal	36.055.608,35	26.962.768,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	47.829,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	15.680,98
6.2.1- Principal	0,00	15.680,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	954.186,83	1.141.828,39
6.4.1- Principal	954.186,83	1.141.828,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**12.851.822,77**	**8.112.879,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)
VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 347.675,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 347.675,20

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4901101-4839-FGMJHINPRIOB-1 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA 25/11/2026 16:05:07 -03:00
Prestação de Contas
Pág 2 / 8

VALOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 0,00 **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) 28.515.782,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

		DESPESAS	DESPESAS		INSCRITAS EM

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.263.950,08	29.589.874,93	29.415.040,40	28.379.400,96	174.834,53
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.137.765,01	21.061.165,21	21.061.165,21	20.715.052,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.609.005,58	5.004.418,73	5.004.418,73	4.922.646,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.447.259,46	16.000.287,93	16.000.287,93	15.736.986,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	81.499,97	56.458,55	56.458,55	55.418,37	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.126.185,07	8.528.709,72	8.353.875,19	7.664.348,76	174.834,53
10.2.1- Educação Infantil	2.943.666,73	606.077,06	606.077,06	388.547,82	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.639.001,53	7.852.126,10	7.677.291,57	7.206.307,12	174.834,53
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	71.816,62	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	471.700,19	70.506,56	70.506,56	69.493,82	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Pág 3 / 8

INDICADORES DO FUNDEB

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até 5º Bimestre			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
	(d)	(e)	(f)	(g)	E DE CAIXA)7 (h)	EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.945.420,03	28.770.585,50	27.734.946,06	174.834,53	0,00	1.306.087,92
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.316.685,51	28.141.850,98	27.323.740,78	174.834,53	0,00	1.306.087,92
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	628.734,52	628.734,52	411.205,28	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	21.689.899,73	21.689.899,73	21.126.257,48	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.061.165,21	21.061.165,21	20.715.052,20	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	628.734,52	628.734,52	411.205,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO						

INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	19.760.841,61	21.689.899,73	21.689.899,73	80,16
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.918.395,00	21.061.165,21	21.061.165,21	77,93
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	842.446,61	628.734,52	628.734,52	2,23
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO			VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE									VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO				(n) 2.816.810,70		(o)	(o) 528.774,85				(p)	0,00			(q)	0,00		(r)	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	(s) 3.295.636,04	(t) 347.675,20	(u) 0,00	(v) 0,00	(w) 0,00	ATUAL (x) 347.675,20

Pág 4 / 8

Pág 5 / 8

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) DOTAÇÃO
ATUALIZADA
DESPESAS
EMPENHADAS
DESPESAS
LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM Até 5º Bimestre Até 5º Bimestre Até 5º Bimestre NÃO PROCESSADOS

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.371.754,16	17.602.059,74	17.062.887,72	14.960.868,75	539.172,02
20.1- Educação Infantil	3.167.356,05	2.403.307,82	2.147.714,03	1.544.804,65	255.593,79
20.2- Ensino Fundamental	8.984.661,58	7.714.971,81	7.587.476,76	7.073.654,59	127.495,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.024,53	1.223,94	0,00	0,00	1.223,94
20.4- Educação Especial	2.414.677,80	1.459.817,94	1.387.146,43	1.021.229,87	72.671,51
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	8.789.034,20	6.022.738,23	5.940.550,50	5.321.179,64	82.187,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 DOTAÇÃO
ATUALIZADA
DESPESAS
EMPENHADAS
DESPESAS
LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM Até 5º Bimestre Até 5º Bimestre Até 5º Bimestre NÃO PROCESSADOS

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.704.985,13	44.959.472,78	44.385.601,68	41.549.672,75	573.871,10
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.845.028,36	8.013.803,61	7.824.449,82	6.855.999,33	189.353,79
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.859.956,77	36.945.669,17	36.561.151,86	34.693.673,42	384.517,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 18.849.888,49 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) 0,00 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL 0,00 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 0,00 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 324.147,77 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) 35.588.628,44
17.062.887,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.885.599,20	35.588.628,44	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.775.320,26	2.252.782,53	2.390.536,22	324.147,77	1.060.636,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	399.340,98	395.280,00	395.280,00	309.035,09	(304.974,11)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.976.638,30	1.462.222,53	1.599.976,22	15.112,68	1.361.549,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	399.340,98	395.280,00	395.280,00	0,00	4.060,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.179.788,99	6.313.652,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.179.788,99	5.029.284,08
31.1.1- Salário-Educação	2.348.428,93	2.306.728,59
31.1.2- PDDE	39.297,31	39.945,56
31.1.3- PNAE	577.853,84	695.724,18
31.1.4 - PNATE	257.170,06	295.632,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.957.038,85	1.691.253,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.750.000,00	6.778,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.250.000,00	1.277.590,01

		DESPESAS	DESPESAS		INSCRITAS EM
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.874.846,61 1.861.367,84 19.235.820,84	11.495.225,75 1.219.377,51 15.862.106,07	5.983.278,43 1.092.125,42 10.531.579,02	5.714.413,20 1.027.632,31 9.721.862,51	5.511.947,32 127.252,09 5.330.527,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	42.058,93	29.733,36	28.690,35	26.005,37	1.043,01
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	524.633,20	406.747,04	271.434,14	260.092,65	135.312,90
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	(8.789.034,20)	(6.022.738,23)	(5.940.550,50)	(5.321.179,64)	(82.187,73)
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

		DESPESAS	DESPESAS		INSCRITAS EM
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	73.510.550,85 60.103.786,80	58.687.160,42 46.848.792,05	52.461.206,55 45.607.068,38	49.054.682,91 43.003.560,75	6.225.953,87 1.241.723,67
33.1- Despesas Correntes	30.156.575,00	24.549.309,91	24.549.309,91	24.203.196,90	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	29.947.211,80 13.406.764,05	22.299.482,14 11.838.368,37	21.057.758,47 6.854.138,17	18.800.363,85 6.051.122,16	1.241.723,67 4.984.230,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.406.764,05	11.838.368,37	6.854.138,17	6.051.122,16	4.984.230,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.143.966,93	551.065,33
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4901101-4839-FGMJHINPRIOB-1 - Emitido por: MAIARA PAULA DA ROSA At d N t WPR 2013 01		25/11/2026 16:05:07 -03:00
	(ah)	(ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.168.106,96	2.306.728,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.464.314,82	2.340.049,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(152.240,93)	517.744,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.330.497,79	198.842,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	693.560,69	112.124,37
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	484.696,17	604.462,12

Pág 8 / 8

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 25/11/2026, às 16:07:40.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna

DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS
EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:677A5FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO										
Prestação de Contas										
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Ano: 2026 Período: Setembro Até Outubro										
Entidade: Consolidado										
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009										
DETALHAMENTO DA DESPESA	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)	
				Setembro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Setembro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)			
PROJETO (I)										
5001 Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10266	0,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Total do Projeto		5.250,00	103.000,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00
5002 Implementar a Vigilância Socio Assistencial										
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	100,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto		100,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Projetos		5.350,00	102.900,00	108.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00
ATIVIDADES (II)										
6000 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	419,35	838,70	419,35	838,70	5,59	14.161,30
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	8.309,30	8.309,30	679,36	679,36	4,53	14.320,64
Total da Atividade		30.000,00	0,00	30.000,00	8.728,65	9.148,00	1.098,71	1.518,06	5,06	28.481,94
6001 Conselho Tutelar										
	00000	232.050,00	0,00	232.050,00	38.453,98	192.191,16	38.453,98	192.191,16	82,82	39.858,84

3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil										
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	47.460,00	0,00	47.460,00	7.690,78	36.635,70	7.690,78	36.635,70	77,19	10.824,30
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00	(5.000,00)	20.000,00	(2.819,19)	13.770,11	1.890,93	11.158,95	55,79	8.841,05
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	55.000,00	0,00	55.000,00	1.170,00	54.642,00	13.081,44	46.701,04	84,91	8.298,96
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	7.871,16	0,00	4.680,29	37,15	7.919,71
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.625,00	0,00	2.625,00	0,00	2.561,58	0,00	0,00	0,00	2.625,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	0,00	24.000,00	24.000,00	6.300,00	9.450,00	6.300,00	9.450,00	39,38	14.550,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	525,00	0,00	525,00	0,00	189,22	0,00	189,22	36,04	335,78
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	525,00	5.000,00	5.525,00	0,00	5.025,00	525,00	5.025,00	90,95	500,00
Total da Atividade		375.890,00	24.000,00	399.890,00	50.795,57	322.335,93	67.942,13	306.031,36	76,53	93.858,64
6002 Programa de Assistência Social - PAS										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.500,00	(10.000,00)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	10.000,00	26.500,00	0,00	24.747,00	0,00	24.747,00	93,38	1.753,00
Total da Atividade		30.000,00	(3.000,00)	27.000,00	0,00	24.747,00	0,00	24.747,00	91,66	2.253,00
6003 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	4.017,54	10.089,84	4.241,94	10.069,84	63,94	5.680,16
3339030000000000000 - Material de consumo	00880	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	1.104,80	0,00	1.104,80	1,10	98.895,20
	10266	0,00	50.859,64	50.859,64	2.386,15	9.529,39	2.139,15	5.572,80	10,96	45.286,84

33390300000000000000 - Material de consumo										
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	35.000,00	0,00	35.000,00	8.943,22	9.426,92	8.943,17	9.426,87	26,93	25.573,13
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10266	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.750,00	0,00	15.750,00	700,00	2.600,00	700,00	2.600,00	16,51	13.150,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	30.000,00	100.000,00	130.000,00	0,00	41.656,31	3.774,56	26.558,08	20,43	103.441,92
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10242	0,00	40.842,16	40.842,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.842,16
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10266	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	10,00	153.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.118,18	0,00	4.118,18	98,05	81,82
33390460000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	105,00	34.038,00	34.143,00	8.190,00	8.190,00	8.190,00	8.190,00	23,99	25.953,00
33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	0,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,00
34450420000000000000 - Auxílios	00880	478,52	0,00	478,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,52
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	35,24	3.400,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	10242	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	10266	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade		110.313,52	703.360,80	813.674,32	24.236,91	105.565,44	27.988,82	86.490,57	10,63	727.183,75
6004 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	319.504,35	3.461,73	322.966,08	129.117,59	318.448,53	26.457,18	215.766,74	66,81	107.199,34
Total da Atividade		319.504,35	3.461,73	322.966,08	129.117,59	318.448,53	26.457,18	215.766,74	66,81	107.199,34
6005 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6006 Merenda Escolar Creche										
	10146	180.000,00	0,00	180.000,00	80.290,00	170.585,90	16.109,63	106.375,03	59,10	73.624,97

33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita										
Total da Atividade		180.000,00	0,00	180.000,00	80.290,00	170.585,90	16.109,63	106.375,03	59,10	73.624,97
6007 Merenda Escolar Pré-Escola										
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	130.000,00	0,00	130.000,00	45.000,00	123.724,08	7.096,99	85.820,21	66,02	44.179,79
Total da Atividade		130.000,00	0,00	130.000,00	45.000,00	123.724,08	7.096,99	85.820,21	66,02	44.179,79
Total das Atividades		1.180.707,87	727.822,53	1.908.530,40	338.168,72	1.074.554,88	146.693,46	826.748,97	43,32	1.081.781,43
TOTAL (III) = (I) + (II)		1.186.057,87	830.722,53	2.016.780,40	338.168,72	1.074.554,88	146.693,46	826.748,97	40,99	1.190.031,43
LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI	*JERUSA CLERES HACK*			*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*				*FELIPE KRAUS*		
Secretária de Assistencia Social	Controladora Interna			Secretária Municipal de Fazenda				Contador - CRC 047531/O-8		
CPF: 005.200.159-83	CPF: 026.208.409-02			CPF: 072.610.999-10				CPF: 040.478.310-42		

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:66CA1B80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.264.659,81	321.595.957,08	39.403.560,75	233.732.771,83	95,13	87.863.185,25	35.346.665,55	156.754.601,67	93,50	164.841.355,41
LEGISLATIVA	4.130.000,00	4.130.000,00	416.966,53	2.265.818,48	0,92	1.864.181,52	425.757,71	2.221.340,21	1,32	1.908.659,79
Ação Legislativa	4.130.000,00	4.130.000,00	416.966,53	2.265.818,48	0,92	1.864.181,52	425.757,71	2.221.340,21	1,32	1.908.659,79
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.757.922,44	1.862.922,44	239.831,55	1.272.603,09	0,52	590.319,35	242.912,31	1.241.035,50	0,74	621.886,94
Defesa da Ordem Jurídica	762.500,00	762.500,00	81.437,22	458.421,01	0,19	304.078,99	85.200,21	427.535,65	0,26	334.964,35
Representação Judicial e Extrajudicial	995.422,44	1.100.422,44	158.394,33	814.182,08	0,33	286.240,36	157.712,10	813.499,85	0,49	286.922,59
ADMINISTRAÇÃO	13.740.327,53	14.994.627,58	1.872.801,17	11.728.678,10	4,77	3.265.949,48	2.057.728,42	10.701.738,21	6,38	4.292.889,37
Planejamento e Orçamento	2.352.944,51	2.457.883,71	274.691,87	2.010.566,22	0,82	447.317,49	266.920,59	1.870.510,16	1,12	587.373,55
Administração Geral	7.237.310,68	8.391.139,33	1.079.601,57	6.478.120,94	2,64	1.913.018,39	1.168.367,66	5.942.110,45	3,54	2.449.028,88
Administração Financeira	1.592.050,36	1.511.158,37	182.883,11	1.167.657,43	0,48	343.500,94	224.724,90	1.054.488,36	0,63	456.670,01
Controle Interno	365.653,00	363.653,00	41.869,30	227.148,09	0,09	136.504,91	41.396,89	226.018,51	0,13	137.634,49
Normatização e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Tecnologia da Informação	694.301,78	702.627,12	104.558,99	672.146,74	0,27	30.480,38	136.833,30	531.215,05	0,32	171.412,07
Formação de Recursos Humanos	357.100,00	395.158,64	61.066,27	274.196,28	0,11	120.962,36	61.066,27	271.546,28	0,16	123.612,36

Administração de Receitas	1.092.967,20	1.132.007,41	128.130,06	898.842,40	0,37	233.165,01	158.418,81	805.849,40	0,48	326.158,01
Comunicação Social	32.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.423.197,47	2.986.347,87	486.024,51	2.270.700,22	0,92	715.647,65	458.006,69	2.143.084,88	1,28	843.262,99
Defesa Civil	58.957,41	117.107,81	19.135,74	44.337,49	0,02	72.770,32	16.606,00	36.905,38	0,02	80.202,43
Informação e Inteligência	2.364.240,06	2.869.240,06	466.888,77	2.226.362,73	0,91	642.877,33	441.400,69	2.106.179,50	1,26	763.060,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.406.908,74	9.071.126,83	1.209.111,16	4.644.067,18	1,89	4.427.059,65	834.744,74	3.795.741,62	2,26	5.275.385,21
Assistência à Pessoa Idosa	524.924,62	1.055.574,66	277.467,97	828.831,57	0,34	226.743,09	121.430,01	605.471,25	0,36	450.103,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	521.348,52	1.348.709,32	75.032,48	452.648,37	0,18	896.060,95	95.930,95	417.268,93	0,25	931.440,39
Assistência Comunitária	3.360.535,60	6.666.842,85	856.610,71	3.362.587,24	1,37	3.304.255,61	617.383,78	2.773.001,44	1,65	3.893.841,41
Administração Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.904.553,48	21.904.553,48	3.028.027,49	15.641.316,38	6,37	6.263.237,10	3.040.216,31	15.562.738,39	9,28	6.341.815,09
Previdência do Regime Estatutário	20.781.730,58	20.781.730,58	2.919.409,67	15.063.419,18	6,13	5.718.311,40	2.919.409,67	15.063.419,18	8,99	5.718.311,40
Administração Geral	1.122.822,90	1.122.822,90	108.617,82	577.897,20	0,24	544.925,70	120.806,64	499.319,21	0,30	623.503,69
SAÚDE	42.459.308,57	66.450.872,95	7.122.195,19	47.936.292,09	19,51	18.514.580,86	9.818.154,04	41.312.649,02	24,64	25.138.223,93
Atenção Básica	17.874.713,45	27.209.612,72	3.116.491,91	18.852.959,84	7,67	8.356.652,88	3.792.276,24	17.367.616,14	10,36	9.841.996,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.358.779,20	28.485.587,18	2.693.159,41	21.774.364,97	8,86	6.711.222,21	4.519.567,48	16.945.304,99	10,11	11.540.282,19
Suporte Profilático e Terapêutico	1.017.337,00	1.148.139,00	30.313,38	905.959,06	0,37	242.179,94	172.978,42	784.094,56	0,47	364.044,44
Vigilância Sanitária	920.575,00	1.215.946,13	162.938,29	774.575,48	0,32	441.370,65	146.915,86	749.505,15	0,45	466.440,98
Vigilância Epidemiológica	624.763,00	877.751,00	110.947,41	640.055,51	0,26	237.695,49	113.334,41	604.119,67	0,36	273.631,33
Administração Geral	5.662.140,92	7.513.836,92	1.008.344,79	4.988.377,23	2,03	2.525.459,69	1.073.081,63	4.862.008,51	2,90	2.651.828,41
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	343.200,00	314.986,00	53.498,20	256.401,08	0,10	58.584,92	53.498,20	249.699,69	0,15	65.286,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	343.200,00	314.986,00	53.498,20	256.401,08	0,10	58.584,92	53.498,20	249.699,69	0,15	65.286,31
EDUCAÇÃO	48.137.422,50	60.775.691,00	3.922.266,02	41.585.945,73	16,93	19.189.745,27	9.278.510,90	37.474.739,99	22,35	23.300.951,01
Ensino Fundamental	24.492.023,97	36.782.425,28	1.142.569,64	23.703.503,58	9,65	13.078.921,70	5.625.291,65	21.886.330,71	13,05	14.896.094,57
Ensino Médio	713.804,07	713.804,07	0,00	713.804,07	0,29	0,00	126.896,08	584.982,96	0,35	128.821,11
Ensino Superior	65.000,00	455.000,00	8.763,37	22.824,87	0,01	432.175,13	6.732,03	15.849,88	0,01	439.150,12
Educação Infantil	17.409.336,06	17.651.144,93	2.261.320,68	13.417.363,53	5,46	4.233.781,40	2.673.445,13	11.613.303,61	6,93	6.037.841,32
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	1.997,17	1.997,17	0,00	15.002,83	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Especial	4.007.700,00	3.394.900,43	331.078,79	2.491.317,52	1,01	903.582,91	502.929,83	2.338.138,36	1,39	1.056.762,07
Administração Geral	1.182.558,40	1.281.072,29	154.630,43	821.724,55	0,33	459.347,74	317.281,88	674.549,02	0,40	606.523,27
Demais Subfunções	250.000,00	480.344,00	21.905,94	413.410,44	0,17	66.933,56	25.934,30	361.585,45	0,22	118.758,55
CULTURA	1.699.141,58	2.855.115,57	306.096,55	1.541.968,12	0,63	1.313.147,45	223.034,81	1.362.437,68	0,81	1.492.677,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.550,00	11.550,00	1.182,72	7.145,63	0,00	4.404,37	715,87	4.984,18	0,00	6.565,82
Difusão Cultural	1.687.591,58	2.843.565,57	304.913,83	1.534.822,49	0,62	1.308.743,08	222.318,94	1.357.453,50	0,81	1.486.112,07
DIREITOS DA CIDADANIA	289.490,54	2.811.590,48	5.846,92	2.301.962,36	0,94	509.628,12	16.680,56	118.943,93	0,07	2.692.646,55
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	289.490,54	2.811.590,48	5.846,92	2.301.962,36	0,94	509.628,12	16.680,56	118.943,93	0,07	2.692.646,55
URBANISMO	8.599.520,70	85.000.876,08	18.064.722,09	65.972.446,61	26,85	19.028.429,47	3.659.798,82	14.673.677,61	8,75	70.327.198,47
Infra-Estrutura Urbana	3.777.616,81	79.395.423,42	17.621.165,75	61.251.248,67	24,93	18.144.174,75	2.869.235,24	10.895.699,75	6,50	68.499.723,67
Serviços Urbanos	4.821.903,89	5.605.452,66	443.556,34	4.721.197,94	1,92	884.254,72	790.563,58	3.777.977,86	2,25	1.827.474,80
HABITAÇÃO	182.759,60	5.755.759,60	17.996,16	4.681.751,48	1,91	1.074.008,12	17.996,16	163.218,57	0,10	5.592.541,03
Habitação Urbana	182.759,60	5.755.759,60	17.996,16	4.681.751,48	1,91	1.074.008,12	17.996,16	163.218,57	0,10	5.592.541,03
SANEAMENTO	2.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.428.400,82	4.474.400,82	(502.428,48)	2.821.148,70	1,15	1.653.252,12	640.205,01	2.584.615,13	1,54	1.889.785,69

Preservação e Conservação Ambiental	990.046,14	1.039.046,14	134.347,55	432.976,05	0,18	606.070,09	100.414,41	305.130,12	0,18	733.916,02
Controle Ambiental	2.435.354,68	3.432.354,68	(636.776,03)	2.388.172,65	0,97	1.044.182,03	539.790,60	2.279.485,01	1,36	1.152.869,67
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	3.356.108,18	9.028.371,80	642.534,93	6.133.502,24	2,50	2.894.869,56	683.198,06	5.834.082,39	3,48	3.194.289,41
Promoção da Produção Agropecuária	3.356.108,18	9.028.371,80	642.534,93	6.133.502,24	2,50	2.894.869,56	683.198,06	5.834.082,39	3,48	3.194.289,41
INDÚSTRIA	1.343.278,52	2.234.279,21	101.585,79	1.733.567,76	0,71	500.711,45	355.186,23	962.029,98	0,57	1.272.249,23
Promoção Industrial	1.343.278,52	2.234.279,21	101.585,79	1.733.567,76	0,71	500.711,45	355.186,23	962.029,98	0,57	1.272.249,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.901.047,26	3.431.461,37	104.427,35	2.499.259,66	1,02	932.201,71	326.196,91	809.151,93	0,48	2.622.309,44
Turismo	2.901.047,26	3.431.461,37	104.427,35	2.499.259,66	1,02	932.201,71	326.196,91	809.151,93	0,48	2.622.309,44
ENERGIA	4.608.423,69	5.108.423,69	28.640,44	3.802.361,99	1,55	1.306.061,70	503.516,05	2.758.007,55	1,65	2.350.416,14
Energia Elétrica	4.608.423,69	5.108.423,69	28.640,44	3.802.361,99	1,55	1.306.061,70	503.516,05	2.758.007,55	1,65	2.350.416,14
TRANSPORTE	5.080.622,64	5.932.111,64	595.070,07	5.397.579,20	2,20	534.532,44	1.160.189,72	4.745.311,92	2,83	1.186.799,72
Transporte Rodoviário	5.080.622,64	5.932.111,64	595.070,07	5.397.579,20	2,20	534.532,44	1.160.189,72	4.745.311,92	2,83	1.186.799,72
DESPORTO E LAZER	1.592.744,18	3.763.096,08	710.579,40	2.317.835,46	0,94	1.445.260,62	371.485,17	1.174.889,55	0,70	2.588.206,53
Desporto Comunitário	1.442.744,18	3.573.096,08	710.579,40	2.227.405,38	0,91	1.345.690,70	283.437,81	1.086.842,19	0,65	2.486.253,89
Lazer	150.000,00	190.000,00	0,00	90.430,08	0,04	99.569,92	88.047,36	88.047,36	0,05	101.952,64
ENCARGOS ESPECIAIS	7.757.979,79	8.487.342,59	977.767,71	6.927.565,90	2,82	1.559.776,69	1.179.648,73	6.865.467,92	4,10	1.621.874,67
Serviço da Dívida Interna	4.962.336,40	5.265.836,40	834.937,69	4.410.464,38	1,80	855.372,02	834.937,69	4.410.464,38	2,63	855.372,02
Outros Encargos Especiais	2.795.643,39	3.221.506,19	142.830,02	2.517.101,52	1,02	704.404,67	344.711,04	2.455.003,54	1,46	766.502,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.120.301,58	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	4,87	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	6,50	3.060.119,48
TOTAL (III) = (I + II)	196.398.172,24	335.552.055,77	40.659.769,37	245.687.818,65	100,00	89.864.237,12	37.591.406,97	167.650.580,88	100,00	167.901.474,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 15:03:58.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.133.512,43	13.956.098,69	1.256.208,62	11.955.046,82	4,87	2.001.051,87	2.244.741,42	10.895.979,21	6,50	3.060.119,48
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63	3.531,04	17.343,37	0,01	52.656,63
ESSENCIAL A JUSTIÇA	96.000,00	101.000,00	15.802,31	74.233,48	0,03	26.766,52	15.802,31	74.233,48	0,04	26.766,52
Defesa da Ordem Jurídica	46.000,00	48.000,00	7.446,66	34.941,10	0,01	13.058,90	7.446,66	34.941,10	0,02	13.058,90
Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	53.000,00	8.355,65	39.292,38	0,02	13.707,62	8.355,65	39.292,38	0,02	13.707,62
ADMINISTRAÇÃO	7.338.782,19	7.526.341,98	298.075,92	7.358.662,61	3,00	167.679,37	1.286.608,72	6.299.595,00	3,76	1.226.746,98
Planejamento e Orçamento	175.000,00	158.500,00	21.366,67	108.259,66	0,04	50.240,34	21.366,67	108.259,66	0,06	50.240,34
Administração Geral	109.704,38	176.304,38	29.636,81	123.173,00	0,05	53.131,38	29.636,81	123.173,00	0,07	53.131,38
Administração Financeira	6.999.077,81	7.062.577,81	223.053,16	7.033.551,01	2,86	29.026,80	1.211.585,96	5.974.483,40	3,56	1.088.094,41
Controle Interno	15.000,00	17.000,00	2.437,66	11.035,12	0,00	5.964,88	2.437,66	11.035,12	0,01	5.964,88
Tecnologia da Informação	20.000,00	22.000,00	3.612,68	17.313,77	0,01	4.686,23	3.612,68	17.313,77	0,01	4.686,23
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	28.000,00	4.545,86	20.584,64	0,01	7.415,36	4.545,86	20.584,64	0,01	7.415,36
Administração de Receitas	0,00	61.959,79	13.423,08	44.745,41	0,02	17.214,38	13.423,08	44.745,41	0,03	17.214,38
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	134.700,00	21.209,02	101.112,13	0,04	33.587,87	21.209,02	101.112,13	0,06	33.587,87
Informação e Inteligência	100.000,00	134.700,00	21.209,02	101.112,13	0,04	33.587,87	21.209,02	101.112,13	0,06	33.587,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.926,57	161.878,04	25.411,27	107.305,89	0,04	54.572,15	25.411,27	107.305,89	0,06	54.572,15

Assistência à Criança e ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Assistência Comunitária	75.821,57	161.773,04	25.411,27	107.305,89	0,04	54.467,15	25.411,27	107.305,89	0,06	54.467,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	11.625,74	63.008,33	0,03	36.991,67	11.625,74	63.008,33	0,04	36.991,67
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	11.625,74	63.008,33	0,03	36.991,67	11.625,74	63.008,33	0,04	36.991,67
SAÚDE	2.572.842,00	2.369.317,00	378.071,08	1.776.228,06	0,72	593.088,94	378.071,08	1.776.228,06	1,06	593.088,94
Atenção Básica	1.474.264,00	1.259.814,00	198.884,87	914.226,27	0,37	345.587,73	198.884,87	914.226,27	0,55	345.587,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.239,00	606.239,00	95.881,97	461.951,66	0,19	144.287,34	95.881,97	461.951,66	0,28	144.287,34
Suporte Profilático e Terapêutico	31.409,00	44.409,00	7.420,24	33.989,83	0,01	10.419,17	7.420,24	33.989,83	0,02	10.419,17
Vigilância Sanitária	47.601,00	83.151,00	12.921,49	69.582,78	0,03	13.568,22	12.921,49	69.582,78	0,04	13.568,22
Vigilância Epidemiológica	54.272,00	54.272,00	7.986,35	40.374,01	0,02	13.897,99	7.986,35	40.374,01	0,02	13.897,99
Administração Geral	350.057,00	321.432,00	54.976,16	256.103,51	0,10	65.328,49	54.976,16	256.103,51	0,15	65.328,49
TRABALHO	19.000,00	24.500,00	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.000,00	24.500,00	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73	4.036,54	18.839,27	0,01	5.660,73
EDUCAÇÃO	2.119.900,00	2.826.900,00	406.630,75	1.992.758,09	0,81	834.141,91	406.630,75	1.992.758,09	1,19	834.141,91
Ensino Fundamental	965.000,00	1.560.000,00	247.753,82	1.128.908,53	0,46	431.091,47	247.753,82	1.128.908,53	0,67	431.091,47
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	870.000,00	1.010.000,00	137.728,07	727.229,10	0,30	282.770,90	137.728,07	727.229,10	0,43	282.770,90
Educação Especial	239.900,00	246.900,00	20.794,60	136.266,20	0,06	110.633,80	20.794,60	136.266,20	0,08	110.633,80
Administração Geral	40.000,00	10.000,00	354,26	354,26	0,00	9.645,74	354,26	354,26	0,00	9.645,74
CULTURA	36.225,00	36.625,00	5.474,64	25.445,39	0,01	11.179,61	5.474,64	25.445,39	0,02	11.179,61
Difusão Cultural	36.225,00	36.625,00	5.474,64	25.445,39	0,01	11.179,61	5.474,64	25.445,39	0,02	11.179,61
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	192.000,00	192.000,00	28.746,95	130.855,45	0,05	61.144,55	28.746,95	130.855,45	0,08	61.144,55
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	17.171,29	77.038,73	0,03	27.961,27	17.171,29	77.038,73	0,05	27.961,27
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	11.575,66	53.816,72	0,02	33.183,28	11.575,66	53.816,72	0,03	33.183,28
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.783,06	8.726,56	0,00	6.273,44	1.783,06	8.726,56	0,01	6.273,44
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.783,06	8.726,56	0,00	6.273,44	1.783,06	8.726,56	0,01	6.273,44
AGRICULTURA	135.000,00	135.000,00	18.135,92	98.937,85	0,04	36.062,15	18.135,92	98.937,85	0,06	36.062,15
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	18.135,92	98.937,85	0,04	36.062,15	18.135,92	98.937,85	0,06	36.062,15
INDÚSTRIA	28.370,00	28.370,00	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57
Promoção Industrial	28.370,00	28.370,00	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57	3.612,02	18.572,43	0,01	9.797,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	2.404,72	10.867,95	0,00	5.932,05	2.404,72	10.867,95	0,01	5.932,05
Turismo	16.800,00	16.800,00	2.404,72	10.867,95	0,00	5.932,05	2.404,72	10.867,95	0,01	5.932,05
TRANSPORTE	100.200,00	100.200,00	12.637,46	61.052,17	0,02	39.147,83	12.637,46	61.052,17	0,04	39.147,83
Transporte Rodoviário	100.200,00	100.200,00	12.637,46	61.052,17	0,02	39.147,83	12.637,46	61.052,17	0,04	39.147,83
DESPORTO E LAZER	19.800,00	19.800,00	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38
Desporto Comunitário	19.800,00	19.800,00	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38	3.443,52	15.159,62	0,01	4.640,38
ENCARGOS ESPECIAIS	96.666,67	96.666,67	15.576,66	75.938,17	0,03	20.728,50	15.576,66	75.938,17	0,05	20.728,50
Serviço da Dívida Interna	96.666,67	96.666,67	15.576,66	75.938,17	0,03	20.728,50	15.576,66	75.938,17	0,05	20.728,50
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN		***JERUSA CLERES HACK***		***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***				***FELIPE KRAUS***		
Prefeito Municipal		Controladora Interna		Secretária Municipal de Fazenda				Contador - CRC 047531/O-8		

CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:B70AA4CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE RIO NEGRO				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2026 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.521.539,24	25.211.978,54	21.329.069,42	84,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.129.696,46	6.129.696,46	5.764.727,45	94,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.236.462,02	2.236.462,02	1.311.001,31	58,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.803.945,16	9.923.945,16	8.548.309,16	86,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.351.435,60	6.921.874,90	5.705.031,50	82,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.764.350,82	110.764.350,82	83.546.447,08	75,43
Cota-Parte FPM	54.674.983,29	54.674.983,29	44.339.919,28	81,10
Cota-Parte ITR	791.072,40	791.072,40	887.329,35	112,17
Cota-Parte IPVA	5.995.386,35	5.995.386,35	4.037.691,77	67,35
Cota-Parte ICMS	48.706.535,85	48.706.535,85	33.745.482,33	69,28
Cota-Parte IPI-Exportação	596.372,93	596.372,93	536.024,35	89,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.285.890,06	135.976.329,36	104.875.516,50	77,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.451.633,31	14.793.505,31	11.217.329,94	75,83	10.714.499,67	72,43	10.491.909,01	70,92
Despesas Correntes	14.447.633,31	14.042.718,31	10.979.422,49	78,19	10.561.392,22	75,21	10.338.801,56	73,62
Despesas de Capital	4.000,00	750.787,00	237.907,45	31,69	153.107,45	20,39	153.107,45	20,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.592.426,66	20.619.772,08	18.263.750,83	88,57	14.772.303,55	71,64	14.690.056,45	71,24
Despesas Correntes	15.591.426,66	20.480.272,08	18.263.750,83	89,18	14.772.303,55	72,13	14.690.056,45	71,73
Despesas de Capital	1.000,00	139.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.031.246,00	1.159.386,00	923.599,31	79,66	801.734,81	69,15	798.024,69	68,83
Despesas Correntes	1.031.246,00	1.159.386,00	923.599,31	79,66	801.734,81	69,15	798.024,69	68,83

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	661.947,39	697.822,39	537.270,56	76,99	531.533,58	76,17	523.201,18	74,98
Despesas Correntes	661.947,39	697.822,39	537.270,56	76,99	531.533,58	76,17	523.201,18	74,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	610.535,00	678.723,00	549.729,87	80,99	523.364,77	77,11	513.874,17	75,71
Despesas Correntes	610.535,00	678.723,00	549.729,87	80,99	523.364,77	77,11	513.874,17	75,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.979.535,07	11.533.415,07	9.624.706,42	83,45	9.514.939,28	82,50	9.469.034,83	82,10
Despesas Correntes	8.276.044,61	8.509.024,61	7.022.586,15	82,53	6.912.819,01	81,24	6.866.914,56	80,70
Despesas de Capital	2.703.490,46	3.024.390,46	2.602.120,27	86,04	2.602.120,27	86,04	2.602.120,27	86,04
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	43.327.323,43	49.482.623,85	41.116.386,93	83,09	36.858.375,66	74,49	36.486.100,33	73,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	41.116.386,93	36.858.375,66	36.486.100,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	41.116.386,93	36.858.375,66	36.486.100,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			15.731.327,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			15.731.327,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	25.385.059,45	21.127.048,18	20.754.772,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,20	35,14	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2026	15.731.327,48	36.858.375,66	21.127.048,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	18.587.767,01	42.055.622,04	23.467.855,03	909.053,59	0,00	0,00	547.359,94	223.781,95	137.911,70	23.329.943,33
Empenhos de 2024	16.560.161,47	35.352.134,25	18.791.972,78	978.562,76	0,00	0,00	741.135,34	26.495,04	210.932,38	18.581.040,40
Empenhos de 2023	14.329.652,93	15.824.849,53	1.495.196,60	1.569.513,63	0,00	74.317,03	2.738.386,41	(1.623.965,72)	455.092,94	1.040.103,66
Empenhos de 2022 e anteriores	56.949.277,84	57.409.104,33	459.826,49	2.834.590,64	0,00	2.374.764,15	2.899.284,50	(898.823,60)	834.129,74	(374.303,25)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.413.948,32	10.854.416,59	13.236.693,34	121,95
Proveniente da União	5.747.309,18	7.187.777,45	7.644.366,60	106,35
Proveniente dos Estados	666.639,14	3.666.639,14	5.592.326,74	152,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	307.039,89	314.576,61	102,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.413.948,32	11.161.456,48	13.551.269,95	121,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.897.344,14	13.675.921,41	8.549.856,17	62,52	7.567.342,74	55,33	7.490.813,81	54,77
Despesas Correntes	4.874.844,14	10.739.764,98	7.648.930,92	71,22	6.938.528,56	64,61	6.861.999,63	63,89
Despesas de Capital	22.500,00	2.936.156,43	900.925,25	30,68	628.814,18	21,42	628.814,18	21,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.219.611,54	8.289.622,10	3.790.134,60	45,72	2.482.927,10	29,95	2.437.262,82	29,40
Despesas Correntes	1.212.311,54	3.976.714,51	2.680.994,95	67,42	2.151.605,95	54,11	2.129.037,31	53,54
Despesas de Capital	7.300,00	4.312.907,59	1.109.139,65	25,72	331.321,15	7,68	308.225,51	7,15

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	16.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	306.228,61	601.274,74	306.887,70	51,04	287.554,35	47,82	287.554,35	47,82
Despesas Correntes	305.728,61	389.274,74	290.484,35	74,62	287.554,35	73,87	287.554,35	73,87
Despesas de Capital	500,00	212.000,00	16.403,35	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.500,00	253.300,00	130.699,65	51,60	121.128,91	47,82	121.128,91	47,82
Despesas Correntes	68.000,00	237.800,00	130.699,65	54,96	121.128,91	50,94	121.128,91	50,94
Despesas de Capital	500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.725,92	1.589.725,92	31.545,87	1,98	27.382,89	1,72	27.382,89	1,72
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30	1.835,66	15,30
Despesas de Capital	16.725,92	1.577.725,92	29.710,21	1,88	25.547,23	1,62	25.547,23	1,62
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.521.410,21	24.426.506,17	12.809.123,99	52,44	10.486.335,99	42,93	10.364.142,78	42,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.348.977,45	28.469.426,72	19.767.186,11	69,43	18.281.842,41	64,22	17.982.722,82	63,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.812.038,20	28.909.394,18	22.053.885,43	76,29	17.255.230,65	59,69	17.127.319,27	59,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.032.246,00	1.176.048,00	923.599,31	78,53	801.734,81	68,17	798.024,69	67,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	968.176,00	1.299.097,13	844.158,26	64,98	819.087,93	63,05	810.755,53	62,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	679.035,00	932.023,00	680.429,52	73,01	644.493,68	69,15	635.003,08	68,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.008.260,99	13.123.140,99	9.656.252,29	73,58	9.542.322,17	72,71	9.496.417,72	72,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.848.733,64	73.909.130,02	53.925.510,92	72,96	47.344.711,65	64,06	46.850.243,11	63,39

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 25/11/2026, às 16:06:33.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***JERUSA CLERES HACK***	***TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES***	***FELIPE KRAUS***
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:5F36FE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 258, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:							
Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.322.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.							
Suplementação							
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA					
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACCAO DO DEPARTAMENTO.					
76 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				100.000,00	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL					
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
87 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				520.000,00	
87 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				420.000,00	
88 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS				50.000,00	
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES					
100 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				100.000,00	
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					
07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS					
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL					
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				110.000,00	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA					
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA					
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				12.000,00	
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE					
08.020		DIVISAO DE AGROPECUARIA					
08.020.20.608.0013.2.063		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FOMENTO A AGRICULTURA					
254 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00	
Total Suplementação:						1.322.000,00	
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:							
Redução							
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA					
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACCAO DO DEPARTAMENTO.					
76 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				70.000,00	
77 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUICOES PATRONAIS				10.000,00	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL					
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					

88 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUICOES PATRONAIS					303.000,00				
05.020.12.365.0005.2.036		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHES									
99 - 3.3.50.41.00.00	1102	CONTRIBUICOES					570.000,00				
05.020.12.366.0005.2.042		MANUTENCAO DA EDUCACAO A JOVENS E ADULTOS.									
108 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					99.000,00				
Redução											
109 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUICOES PATRONAIS					24.000,00				
05.030		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
05.030.12.361.0005.2.044		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR									
111 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					90.000,00				
112 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUICOES PATRONAIS					24.000,00				
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO									
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO									
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.									
408 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					54.000,00				
10.090		DIVISAO DE FROTAS									
10.090.04.122.0016.2.086		SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA.									
413 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					20.000,00				
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO									
11.020		DIVISAO DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS									
11.020.15.451.0017.2.088		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS									
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					50.000,00				
13		PROCURADORIA JURIDICA									
13.010		GABINETE DO PROCURADOR GERAL									
13.010.04.122.0003.2.095		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL									
474 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					8.000,00				
		Total Redução:					1.322.000,00				

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:AC2D810D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.811.500,00	13.811.500,00	12.286.814,20	88,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.691.500,00	4.691.500,00	4.666.920,28	99,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.925.000,00	1.925.000,00	1.192.597,28	61,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.760.000,00	2.760.000,00	2.858.697,99	103,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.435.000,00	4.435.000,00	3.568.598,65	80,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.165.000,00	71.165.000,00	55.394.250,54	77,84
Cota-Parte FPM	41.250.000,00	41.250.000,00	33.254.939,40	80,62
Cota-Parte ITR	1.425.000,00	1.425.000,00	1.282.714,89	90,02
Cota-Parte IPVA	4.250.000,00	4.250.000,00	2.509.321,84	59,04
Cota-Parte ICMS	23.875.000,00	23.875.000,00	18.063.204,78	75,66
Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	365.000,00	284.069,63	77,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**84.976.500,00**	**84.976.500,00**	**67.681.064,74**	**79,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.014.350,00	5.742.742,47	5.459.123,31	95,06	4.959.721,88	86,37	4.881.964,20	85,01
Despesas Correntes	3.813.600,00	5.628.632,94	5.459.123,31	96,99	4.959.721,88	88,12	4.881.964,20	86,73
Despesas de Capital	1.200.750,00	114.109,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.540.825,00	18.609.627,59	15.165.079,03	81,49	14.884.336,49	79,98	14.849.263,54	79,79
Despesas Correntes	15.188.825,00	18.351.010,72	14.936.649,86	81,39	14.655.907,32	79,86	14.620.834,37	79,67
Despesas de Capital	352.000,00	258.616,87	228.429,17	88,33	228.429,17	88,33	228.429,17	88,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.039.750,00	704.103,47	437.086,45	62,08	437.086,45	62,08	435.416,82	61,84
Despesas Correntes	1.039.750,00	704.103,47	437.086,45	62,08	437.086,45	62,08	435.416,82	61,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	629.500,00	672.916,31	566.460,05	84,18	563.179,70	83,69	555.649,79	82,57
Despesas Correntes	574.500,00	672.916,31	566.460,05	84,18	563.179,70	83,69	555.649,79	82,57
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.750,00	330.180,63	266.378,63	80,68	264.354,73	80,06	260.474,71	78,89
Despesas Correntes	266.750,00	330.180,63	266.378,63	80,68	264.354,73	80,06	260.474,71	78,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	200.250,00	345.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.250,00	345.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.374.200,00	3.663.669,89	2.894.230,42	79,00	2.851.362,33	77,83	2.836.312,71	77,42
Despesas Correntes	3.374.200,00	3.663.669,89	2.894.230,42	79,00	2.851.362,33	77,83	2.836.312,71	77,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.065.625,00**	**30.068.990,36**	**24.788.357,89**	**82.44**	**23.960.041,58**	**79,68**	**23.819.081,77**	**79,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	24.788.357,89	23.960.041,58	23.819.081,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.788.357,89**	**23.960.041,58**	**23.819.081,77**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.152.159,71	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	14.636.198,18	13.807.881,87	13.666.922,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**36,63**	**35,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	10.152.159,71	24.788.357,89	14.636.198,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.636.198,18
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.804,91	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.036,82	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.093,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.449,05	0,00	2.459,11	-2.459,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.900.700,00	29.524.488,33	26.198.831,94	88,74
Proveniente da União	18.075.700,00	23.699.488,33	20.384.544,19	86,01
Proveniente dos Estados	5.825.000,00	5.825.000,00	5.814.287,75	99,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	104.250,00	104.250,00	1.162.865,58	1.115,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.004.950,00**	**29.628.738,33**	**27.361.697,52**	**92,35**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.345.725,00	18.201.884,73	12.346.594,33	67,83	11.672.152,26	64,13	11.618.767,95	63,83
Despesas Correntes	7.695.725,00	11.176.835,22	9.451.809,29	84,57	9.028.307,22	80,78	8.974.922,91	80,30
Despesas de Capital	5.650.000,00	7.025.049,51	2.894.785,04	41,21	2.643.845,04	37,63	2.643.845,04	37,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.023.525,00	16.583.739,39	10.746.771,41	64,80	10.450.901,92	63,02	10.445.372,26	62,99
Despesas Correntes	6.523.525,00	11.664.584,06	9.182.544,13	78,72	8.886.674,64	76,19	8.881.144,98	76,14
Despesas de Capital	3.500.000,00	4.919.155,33	1.564.227,28	31,80	1.564.227,28	31,80	1.564.227,28	31,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250,00	129.251,56	27.746,47	21,47	26.235,21	20,30	26.235,21	20,30
Despesas Correntes	250,00	72.306,31	27.746,47	38,37	26.235,21	36,28	26.235,21	36,28
Despesas de Capital	0,00	56.945,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	488.000,00	552.777,83	93.959,87	17,00	81.689,02	14,78	81.689,02	14,78
Despesas Correntes	88.000,00	152.777,83	77.391,88	50,66	74.471,02	48,74	74.471,02	48,74
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	16.567,99	4,14	7.218,00	1,80	7.218,00	1,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	80.000,00	55.301,29	69,13	55.301,29	69,13	55.301,29	69,13
Despesas Correntes	70.000,00	80.000,00	55.301,29	69,13	55.301,29	69,13	55.301,29	69,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.950,00	3.208,79	2.588,79	80,68	1.226,90	38,24	1.173,97	36,59
Despesas Correntes	4.950,00	3.208,79	2.588,79	80,68	1.226,90	38,24	1.173,97	36,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.932.450,00**	**35.550.862,30**	**23.272.962,16**	**65,46**	**22.287.506,60**	**62,69**	**22.228.539,70**	**62,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.360.075,00	23.944.627,20	17.805.717,64	74,36	16.631.874,14	69,46	16.500.732,15	68,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.564.350,00	35.193.366,98	25.911.850,44	73,63	25.335.238,41	71,99	25.294.635,80	71,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.040.000,00	833.355,03	464.832,92	55,78	463.321,66	55,60	461.652,03	55,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.117.500,00	1.225.694,14	660.419,92	53,88	644.868,72	52,61	637.338,81	52,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	336.750,00	410.180,63	321.679,92	78,42	319.656,02	77,93	315.776,00	76,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.250,00	345.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.379.150,00	3.666.878,68	2.896.819,21	79,00	2.852.589,23	77,79	2.837.486,68	77,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.998.075,00**	**65.619.852,66**	**48.061.320,05**	**73,24**	**46.247.548,18**	**70,48**	**46.047.621,47**	**70,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2026 as 14h e 32m.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:586BA54F